



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM.AMLAP, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LUANA DE OLIVEIRA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Administrativa do CIM.AMLAP.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Natal/RN., 28 de março de 2023

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Presidente do CIM.AMLAP

Publicado por:
Maria do Socorro Araújo
Código Identificador: D408BB01

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 005/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP.

Rua Demócrito de Souza Paiva, 863 - Lagoa Nova – Natal/RN

CNPJ nº19.322.223.0001-01

PORTARIA Nº 005/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM.AMLAP, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio,

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE
POTIGUAR - AMLAP

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 004/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP.

Rua Demócrito de Souza Paiva, 863 - Lagoa Nova – Natal/RN

CNPJ nº19.322.223.0001-01

PORTARIA Nº 004/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Financeira do CIM.AMLAP**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Natal/RN., 28 de março de 2023

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Presidente do CIM.AMLAP

Publicado por:
Maria do Socorro Araújo
Código Identificador:F70602CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS
ENVELOPES**

Às 09:00 horas do dia 28 de março de 2023, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingrid Priscila Dantas de Araújo - Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – Membro, foi declarada aberta a sessão para abertura dos envelopes da credenciamento nº 001/2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou o envelope para Credenciamento a seguinte empresa:

CLINICA DE ULTRA-SONOGRAFIA DE CAICO LTDA, CNPJ 09.126.574/0001-85.

Verificada a inviolabilidade dos invólucros, a Comissão de Licitação fez a abertura do envelope e todos os documentos entregues foram analisados e revisados.

Diante da análise dos documentos foi identificado que a empresa não atendeu o item 3.1.8 do edital. Abrindo prazo de 5 dias úteis, a partir da data da publicação desta ata, para a empresa citada apresentar a documentação. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

MARIA DA PAZ DANTAS

Presidente da CPL

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO

Membro

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:3D0CE6A5

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, com sede na Avenida Teotônio Freire, 1296, bairro JK, Currais Novos/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 009.745.614-44, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.442.693/0001-09**, com sede na Av. Teotônio Freire, 589 - Centro, Currais Novos - RN, 59380-000, doravante denominada **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis, firmam, considerando o resultado do **Pregão Presencial Nº 001/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, as cláusulas e condições a seguir:

I - Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó

II - Órgãos Participantes: Todos os entes federativos consorciados ao CIS/SERIDÓ

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para aquisições futuras e eventuais de **Serviços Especializados em Engenharia da Segurança e Medicina do Trabalho**, para atendimento exclusivo aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, bem como o CIS/SERIDÓ, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Anexo I do presente Edital, nas seguintes forma e condições, compreendendo:

Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos PGR, de acordo com a NR 01;

Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO, de acordo com a NR 07;

Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT (Decreto nº. 3.048/1999 e IN/INSS/PRES nº.45/2010);

Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade-LIP, de acordo com a NR 15 e NR 16;

Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP

Perícia médica

Atestado de saúde ocupacional

Gerenciamento de Riscos Ocupacionais-GRO

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cláusula 2ª. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são os constantes na planilha a seguir:

Item	Descrição/especificação do item	Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
7	Atestado de Saúde Ocupacional-ASO	Unidade	10.000	40,00	400.000,00

DAS EXECUÇÕES, CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL DA ENTREGA

Cláusula 3ª. Os programas e laudos, objeto deste edital, deverão ser elaborados nos estabelecimentos, secretarias, departamentos ou setores do município consorciado participante, objetivando a promoção, preservação e integridade da saúde e segurança do conjunto dos seus servidores e funcionários públicos, e de acordo com as Normas Regulamentares-NRs, Instruções Normativas-INs, Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014 (e-Social), e legislações e normativas pertinentes, sob a responsabilidade técnica especializada de um Engenheiro de Segurança e/ou Médico do Trabalho, indicado pela adjudicatária, conforme o caso, nos termos do Anexo VI, deste edital.

§1º. Incluem-se no objeto deste instrumento as mensurações dos agentes químicos, físicos e biológicos, tais como dosimetria de ruídos, iluminação, calor, frio, vibração, poeira, umidade e demais medições necessárias para as execuções dos objetos, cujo equipamento ou aparelho deverá estar devidamente calibrado em data inferior a 12 (doze) meses, podendo a critério do município consorciado correspondente ou órgão gerenciador, exigir a comprovação da calibração.

§2º. Os programas e laudos serão adquiridos, individualmente, por adesão do município consorciado correspondente.

§3º. A contratada/adjudicatária terá os seguintes prazos para apresentação prévia do objeto ao município consorciado correspondente:

PGR - 30 dias após o envio da autorização de fornecimento do município

PCMSO - 30 dias após o envio da autorização de fornecimento do município

LTCAT - 60 dias após o envio da autorização de fornecimento do município

LIP - 30 dias após o envio da autorização de fornecimento do município

PPP - 10 dias após o envio da autorização de fornecimento do município

Laudo pericial - 5 dias após o envio da autorização de fornecimento do município

ASO - deve ser concluída e entregue ao município no mesmo dia designado para a avaliação médica.

§4º. A contratada/adjudicatária terá os prazos indicados no parágrafo anterior, contados da data de recebimento da ordem de serviço ao prestador, para proceder a apresentação prévia do produto final ao município consorciado correspondente,

§5º. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por até igual período, mediante solicitação escrita e justificada da credenciada ao ordenador da compra, que decidirá sobre o prazo a ser prorrogado.

§6º. Salvo por motivo considerado superveniente, de “força maior” ou “caso fortuito”, alheio a vontade da credenciada ou previsto em lei, justificado e comunicado por esta, pessoalmente ou via e-mail, ao município consorciado correspondente, antes do vencimento do prazo de entrega do objeto estabelecido no item 4, poderá ser prorrogado pelo prazo assinalado pelo responsável do município consorciado correspondente, levando-se em consideração o número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

§7º. Entregue **previamente** os programas ou laudos ao responsável competente do município consorciado, mediante contra recibo, este terá o prazo de 5 (cinco) dias para avaliar se o produto está em ordem e de acordo com as normas regulamentares e legislações pertinentes. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois de analisado, vistoriado e aprovado pelo responsável do setor competente do município consorciado correspondente designado para o seu recebimento.

§8º. Rejeitado o produto, o município consorciado correspondente, motivadamente e por escrito, justificará a rejeição, comunicando imediatamente à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, por e-mail ou pessoalmente, para que esta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, promova as devidas correções.

§9º. Não sendo apresentadas as correções no prazo acima estipulado, o município correspondente, em procedimento administrativo próprio, poderá aplicar à credenciada as sanções previstas no item 16 deste edital, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

§10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

§11. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

§12. Os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, objeto deste instrumento, sob a responsabilidade técnica do Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, indicados pela adjudicatária/contratada, poderão ser realizados, conforme o caso, por Técnico de Segurança do Trabalho, Enfermeiro do Trabalho e Auxiliar ou Técnico em Enfermagem do Trabalho, levando-se em consideração o dimensionamento estabelecido na NR 4, e mediante comprovação da especialidade, junto ao órgão gerenciador/contratante.

§13. A contratada deverá cumprir Legislação sobre Segurança e Medicina do Trabalho, incluindo todas as suas Normas Regulamentadoras.

DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 4ª. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e, subsidiariamente, por legislações pertinentes.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.

DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o protocolo de apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura, acompanhada da ordem de compra, acompanhada da declaração do município de que o produto foi entregue e está de acordo com as normas regulamentares e legislações pertinentes, e em conformidade ao discriminado na ata de registro de preços, edital e anexos, e mediante a apresentação do boleto bancário emitido pelo fornecedor com data de vencimento não inferior a 30 (trinta) dias da data do protocolo de apresentação da nota fiscal/fatura.

§1º. Casonão for emitido o respectivo boleto bancário, os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária, indicada pela ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, conforme anexo VII.

§2º. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada a devida comprovação da regularidade junto ao INSS e o FGTS, mediante emissão de CND e CRF, sob pena de sustação do pagamento respectivo e/ou subsequente, que só cessará mediante comprovação da sua regularidade.

§3º. O cumprimento do parágrafo acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, não cabendo ao órgão gerenciador/CONTRATANTE, por via de consequência, qualquer ônus financeiro.

§4º. O CONTRATANTE não pagará juros de mora ou por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital e seus anexos.

§5º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

§6º. Poderá o órgão ou responsável pelo pagamento da nota fiscal, reter os devidos impostos, por imposição de termos das legislações e normas correspondentes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 6ª. O contratante se obriga a:

Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

Aplicar as penalidades, quando for o caso;

Prestar todas e quaisquer informações, quando solicitada, necessária a perfeita execução do contrato ou documento equivalente;

Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente, de acordo com o estabelecido no edital e neste instrumento;

Notificar, por e-mail, à adjudicatária/contratada da aplicação de qualquer sanção;

Indicar prepostos do município para acompanhar os serviços, objetos deste contrato, junto ao técnico da empresa contratada, quando nas visitas aos estabelecimentos e órgãos do município correspondente.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

Cláusula 7ª. Para o cumprimento do objeto a adjudicatária/contratada se obriga:

Fornecer os produtos solicitados mediante a ordem de compra, de acordo com as especificações contidas nesta ata, no edital e seus anexos e obrigações dispostas na cláusula 3ª deste instrumento.

Pagar todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, alimentação, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, ressaltando as retenções de impostos devidos por força de lei;

Manter durante a vigência desta ata as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Fornecer o objeto registrado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos;

Indicar o coordenador técnico responsável pelas elaborações e acompanhamento dos programas e laudos, objetos deste instrumento.

DAS PENALIDADES

Cláusula 8ª. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua propostas, não firmar a Ata de Registro de preços e/ou celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§1º. Em caso de inexecução do contrato ou documento equivalente, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, limitada a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo estabelecido na Cláusula 3ª deste instrumento, aplicando-se em dobro na reincidência.

De 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, por infração a qualquer cláusula ou condição

do contrato ou documento equivalente, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicando-se em dobro na reincidência.

De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando:

c.1) no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar a ata de registro de preços ou o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas;

c.2) não serem entregues quaisquer dos itens dos produtos licitados a partir da data aprazada na cláusula 3ª.

c.3) requerer o cancelamento/desclassificação da Ata de Registro de preços ou de qualquer dos itens licitados, após o encerramento do certame.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses de:

Recusar-se a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

Apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

Não manter a proposta após a homologação;

Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

Fraudar a execução do contrato;

Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§2º. O fornecedor terá seu registro cancelado, sem prejuízo das sanções acima estipuladas, quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Presentes razões de interesse público.

§3º. O cancelamento de registro de preço poderá ocorrer de forma parcial ou total, considerando-se o total de itens firmado na Ata de Registro de Preços.

§4º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II, assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e a ampla defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da respectiva notificação ou intimação, sob pena de preclusão.

§5º. As sanções previstas nestas cláusulas serão comunicadas e/ou notificadas, por meio eletrônico, via e-mail, nos termos deste instrumento, juntando-se comprovante ao processo administrativo.

§6º. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação e/ou intimação, a crédito na conta do município consorciado correspondente.

§7º. Se o valor da multa não for pago será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada faz jus;

§8º. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA para o desconto acima estipulado, esta sujeitar-se-á a execução do contrato pelas vias judiciais, sem prejuízos da aplicação das sanções dos incisos III e IV do §1º desta cláusula.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 9ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela CONTRATADA, quando:

A detentora não cumprir as obrigações constantes nesta ata.

A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável.

A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados pela administração.

§1º. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§2º. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por meio de eletrônico, via e-mail, nos termos deste instrumento e do edital, juntando-se o comprovante do processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços ou por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da primeira comunicação ou publicação.

§3º. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 e ss, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§4º. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante provas cabais das suas alegações, facultada à administração aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 10. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária dos municípios participantes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 11. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial supra, seus anexos e a proposta da detentora desta ata.

§1º. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, as alterações, com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, no que não colidir com as normas aplicáveis e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito público.

§2º. As comunicações, notificações, intimações e imposições administrativas serão realizadas por transmissão eletrônica, na forma de comunicação a distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente pela rede mundial de computadores, no endereço (e-mail) informado pela adjudicatária/contratada.

§3º. Cumpre à adjudicatária comunicar a ocorrência de alteração do endereço eletrônico, sendo válidas as comunicações, notificações, intimações e documentos, enviadas para o endereço informado na declaração do item 7.c (Anexo IV).

DO FORO

Cláusula 12. As partes elegem o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente relação jurídica.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Currais Novos/RN, 24 de março de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente CIS Serido

Órgão Gerenciador

STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO

Fornecedor

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:9CD09048

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

Processo Administrativo Nº 226/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em tecnologia em saúde para prestação de serviços de tele consulta, com apoio, logística e operacionalização das consultas médicas especializadas.

Valor global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Respalado no inciso I do artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e reconhecido no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, para contratar a empresa **Econ Ltda**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.463.736/0001-70, com sede na Rua José Roque, 126, Centro, Parelhas/RN, objetivando a prestação de serviços de tele consulta aos usuários do SUS dos municípios consorciados juntos ao CIS SERIDÓ.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:76B4C057

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
PORTARIA Nº 002/2023 NATAL, 23 DE MARÇO DE 2023.**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN-COPIRN

Portaria Nº 002/2023 Natal, 23 de março de 2023.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, e, de acordo com a Resolução Nº 004/2023, que institui o Sistema Interno e Regulamenta o padrão remuneratório dos membros da Unidade de Controle Interno – UCI, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **JAILMAR JARGAS DA SILVA RODRIGUES**, portador do CPF nº 043.429.384-99, para exercer a função de Coordenador da Unidade de Controle Interno – UCI do COPIRN;

Art. 2º - Designar **JOELMA GUIMARÃES MIRANDA SILVA**, portador do CPF nº 852.483.044-15, para exercer a função de Membro da Unidade de Controle Interno – UCI do COPIRN;

Art. 3º - Designar **JOSÉ RONALDO DE LIMA**, portador do CPF nº 035.986.414-78, para exercer a função de Membro da Unidade de Controle Interno – UCI do COPIRN, e,

Artigo 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

* Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:8E6B3EBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COM VISTAS NA OTIMIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO NO INTUITO DE PROMOVER O CRESCIMENTO REAL DAS RECEITAS PÚBLICAS PRÓPRIAS**. A realização do certame está prevista para o dia **13 de abril de 2023**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 28 de março de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0DFA6500

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 794/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS POR ESTA SECCIONAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.058,52 (Dez mil e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA:A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 26/03/2024, podendo ser alterado de acordo entre as partes e conforme art. 57 da lei 8.666/93.

BASE LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2007 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

FONTE.: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Assinaturas em 27/03/2023, Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** Rudimar Barbosa dos Reis, CPF nº 574.460.249-68.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:5FCE2B2A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2023**

DECRETO: 012/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

“CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN, que realizar-se-á no dia **12 de abril de 2023 às 08hs às 13hs no Centro Cultural Cezarina Bezerra**, nesta cidade, com o tema: “GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA- AMANHAVAI SER OUTRO DIA”, e os eixos temáticos: I- O BRASIL QUE TEMOS. O BRASIL QUE QUEREMOS; II- O PAPEL DO CONTROLE SOCIAL E DOS MOVIMENTOS SOCIAIS PARA SALVAR VIDAS; III- GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA; E; IV- AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA PARA TODAS AS PESSOAS;

Art. 2º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN, será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Saúde.

Art. 3º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN, compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º - o detalhamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN, constará do regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN, correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2022/2023, PPA do mesmo período e LOA 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

KÊNIA SAMARA BEZERRA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:EDB3F5E5

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2023 (CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE)**

RESOLUÇÃO Nº 05/2023 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

“Aprova o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN”.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de março de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Resolve: Aprovar o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN. Que será realizar-se-á no dia 12 de abril de 2023 as 08:00hs as 13:00 hs, local: Centro Cultural Cezarina Bezerra.

REGIMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN, convocada pelo Decreto N. 012 de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município em 28 de março de 2023, tem por objetivos:

I - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

II - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca do direito à saúde e em defesa do SUS.

III - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade na Conferência Municipal;

IV - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da adequação/atualização das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal de Saúde, no contexto dos 35 anos do SUS;

V - Aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde;

CAPÍTULO II - DO TEMA

Art. 2º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde tem como tema: "GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA- AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA".

§1º - Os eixos temáticos da Conferência Municipal de Saúde são:

I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II – O Papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV- Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

§2º - As apresentações das Expositoras e dos Expositores têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por Ementas.

CAPÍTULO III - DAS FASES E ETAPAS

Art. 3º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde conta com uma fase de mobilização e formação e 04 (quatro) etapas para elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

I - Etapa Municipal – novembro de 2022 a março de março de 2023;

II - Etapa Estadual RN – de abril a maio de 2023;

III - Etapa Nacional –02 e 05 de julho de 2023; e

IV - Etapa de Monitoramento - a partir de 2024.

§1º. Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos com base em Documento Orientador elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde.

§2º - As deliberações da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, nas esferas municipais e estadual, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§3º - Será assegurada a paridade das Delegadas e dos Delegados representantes dos Usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados dos demais segmentos, conforme previsto na Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, e na Lei n.º 8.142/1990.

Art. 4º - A responsabilidade pela realização da Conferência Municipal, incluído o seu acompanhamento, será de competência da respectiva esfera de Governo Municipal e do Conselho de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

CAPÍTULO IV - DA FASE DE MOBILIZAÇÃO

Art. 5º - A fase de mobilização, que também tem caráter formativo, conta com a realização de:

I – Plenárias Municipais em cada Região administrativa e/ou Distrito/Comunidade.

II – Pré Conferências por Distritos Sanitários ou equivalentes

III - Conferências livres, compreendidas como os Debates, Encontros e Plenárias para promover a participação nas Conferências Municipais e Estadual.

Parágrafo único. A fase de mobilização não tem caráter deliberativo e antecede a Conferência Municipal.

CAPÍTULO V - DAS ETAPAS

Seção I - DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 6º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito do Município, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º - A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.

§2º - O documento orientador a que se refere o *caput* deste artigo será definido pelo Conselho Nacional de Saúde.

§3º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório final da Etapa Municipal.

§4º - O Relatório Final da Conferência Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 02 de abril de 2023. (Podendo ser prorrogado).

§5º - O registro dos dados sobre a Conferência Municipal será feito pelo Conselho Municipal de Saúde, até o dia 02 de abril de 2023 (podendo ser prorrogado), no Portal do CES/RN.

Art. 7º - Na Conferência Municipal serão eleitos, os Delegados que participarão da Conferência Estadual, de forma paritária, conforme Resolução nº 453/2012.

§1º - O resultado da eleição dos Delegados da Etapa Municipal que representarão o município na etapa estadual será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde à Comissão Organizadora Estadual até o dia 02 de abril de 2023.

§2º - A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde - SIACS será feito por cada Conselho Municipal de Saúde, até o dia 02 de abril de 2023. (Podendo ser prorrogado).

§3º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto.

§2º - A Conferência de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Geral da Comissão Organizadora que também será um conselheiro.

Art. 8º - Participam da Conferência Municipal os Delegados eleitos nas Pré Conferências Municipais, os Delegados eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde, assim como Convidados e outros participantes, nos termos deste Regimento.

Parágrafo único: Poderão ser Delegados da Etapa Municipal os Conselheiros Municipais, titulares e suplentes, assim como Delegados eleitos pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, constituindo, em seu conjunto em até, 10% (dez por cento) do número total dos Delegados Municipais eleitos nas Pré Conferências Municipais.

Art. 09 - Na Conferência Municipal de Saúde serão eleitos os Delegados que participarão da Etapa Estadual, de forma paritária, conforme Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde.

§1º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde de âmbito Estadual serão destacadas no Relatório final da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

§2º - As despesas com o deslocamento dos Delegados e Delegadas eleitos na Conferência Municipal de Saúde para Natal/RN, é de responsabilidade do município.

§4º - O Conselho Municipal deve indicar um representante da Delegação local, dentre os Delegados eleitos, para articulação com a Comissão Organizadora Estadual.

§5º - As inscrições dos Delegados eleitos, titulares e suplentes para a 10ª Conferência Estadual de Saúde deve ser feita pela Comissão Organizadora local, e ser enviada à Comissão Organizadora Estadual, através do Portal do CES/RN, até 02 de abril de 2023. (Podendo ser prorrogado).

DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 10 - São instâncias de decisão na Conferência Municipal de Saúde:

I - Os Grupos de Trabalho;

II - A Plenária Final.

§1º - O Regulamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde será sistematizado e proposto pela Comissão Organizadora e submetido a aprovação do Pleno do CMS.

§2º - Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por Delegados, nos termos da Resolução no. 453/2012 do CNS, com participação de Convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§3º - Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório da Conferência.

§4º - A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito municipal e estadual.

§5º - O Relatório aprovado na Plenária Final será encaminhado ao Conselho Municipal, Estadual de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser editado até o quarto/último trimestre de 2023 e amplamente divulgado, por meios eletrônicos e impressos, e se possível com versão em braile, e servirá de base para a Etapa de Monitoramento.

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 11 - A Comissão Organizadora da Conferência será composta por seis (06) Conselheiros de Saúde, indicados pelo Pleno do CMS.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será coordenada por um conselheiro de saúde integrante da Coordenação da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 12 - A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

I - Coordenador Geral, em sua ausência representada pelo Secretário Geral;

II - Secretário Geral ou Secretário Adjunto;

III - Relator Geral e Relator Adjunto;

IV - Coordenador de Comunicação e Mobilização e Infraestrutura;

Parágrafo único: Os membros da Secretaria Geral; Coordenação de Comunicação, Mobilização e de Infraestrutura, serão indicados pelo Pleno do CMS entre os integrantes da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 13 - A Comissão Organizadora contará com Comitê Executivo, coordenado pela Secretaria Executiva do CES, que trabalhará de modo articulado com os demais órgãos da Secretaria de Saúde, instâncias, entidades e movimentos sociais, populares e sindicais envolvidos, para apoio técnico, administrativo, financeiro, logístico e de infraestrutura da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O Comitê Executivo será composto por:

I - 01 (um) integrante da Secretaria Executiva do CMS;

II - 02 (dois) integrantes da Comissão Organizadora;

III - 02 (dois) integrantes da Secretaria de Saúde.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14 - A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

I - Promover as ações necessárias à realização da Conferência de Saúde, atendendo às deliberações do CMS e da Secretaria de Saúde e propor:

a) O detalhamento de sua metodologia;

b) Os nomes das expositoras e dos expositores das mesas redondas e participantes das demais atividades;

c) Os critérios para participação e definição das convidadas e dos convidados estaduais, a serem aprovados pelo Pleno do CMS;

d) A elaboração de Ementas para as expositoras e os expositores das mesas;

e) Os Delegados indicados ou eleitos por entidades municipais, de gestores e prestadores de serviços de saúde, a serem aprovados pelo Pleno do CMS.

II - Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade;

III - Acompanhar a execução orçamentária;

IV - Analisar e aprovar a prestação de contas da Conferência;

V - Encaminhar até 60 (sessenta) dias, após o encerramento da Conferência, o Relatório Final ao CMS e a Secretaria de Municipal da Saúde, com prazo de edição previsto para o último/quarto trimestre de 2023, para ampla divulgação;

VI - Apreciar os recursos relativos ao credenciamento dos Delegados, assim como discutir questões pertinentes à Conferência Municipal de Saúde, submetendo-as ao Pleno do CMS.

VII - Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário.

Art. 15 - Ao Coordenador Geral cabe:

I - Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

II - Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;

III - Submeter à aprovação do CMS as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

IV - Supervisionar todo o processo de organização da Conferência.

Art. 16 - Ao Secretário Geral cabe:

I - Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

II - Participar das reuniões do Comitê Executivo;

III - Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da Conferência;

IV - Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora para providências.

V - Substituir o Coordenador Geral nos seus impedimentos.

Art. 17 - Ao Relator Geral cabe:

I - Coordenar a Comissão de Relatoria;

II - Promover o encaminhamento, em tempo hábil, do relatório da Conferência à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Saúde;

III - Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;

IV - Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;

V - Coordenar a elaboração e a organização das moções aprovadas na Plenária Final;

VI - Estruturar o Relatório Final a ser apresentado ao CMS e a Secretaria de Municipal da Saúde.

Parágrafo único. O Relator Geral e o Relator Adjunto serão indicados pelo Pleno do CMS, sendo um deles, necessariamente, Conselheiro de Saúde.

DOS PARTICIPANTES

Art. 18 - A 7ª Conferência Municipal de Saúde contará com **150** participantes, sendo **56** delegadas e delegados, **64** convidadas e convidados e **30** por credenciamento livre, nos termos deste Regimento.

§1º - A definição dos participantes buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

I - Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

II - Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõem as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidade local;

III - Representatividade rural e urbana, considerando os trabalhadores do campo e da cidade;

IV - Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;

V - Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas;

§2º - A composição do conjunto total de Delegados na Conferência Municipal deverá promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de participantes.

§3º - Nos termos do §4º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012 do CNS, a representação das Usuárias e dos Usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

I - 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;

II - 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde; e

III - 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

§4º - O número de Convidadas e Convidados previsto no *caput* deste Artigo equivale a 20% (vinte por cento) do número total de delegados, ajustado para múltiplo de quatro, e número de participantes com credenciamento livre equivale a 10% (dez por cento) do número de Convidadas e Convidados.

Art. 19 - Os participantes distribuir-se-ão em três categorias:

I - Delegados, com direito a voz e voto;

II - Convidados, com direito a voz;

III - Participante, por credenciamento livre, com direito a voz nas mesas de debate.

Art. 20 - Os Delegados participantes da Conferência Municipal de Saúde serão eleitos nas pré-Conferências Municipais de Saúde, e pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo às seguintes regras:

I – 40 delegados eleitos nas pré-conferências;

II – 16 delegados eleitos pelo CMS;

III - O número final de Delegados será múltiplo de 04 (quatro), para cumprimento do previsto no §3º do art. 17 deste Regimento;

IV - Serão Delegados na Conferência Municipal de Saúde os Conselheiros Municipais, titulares e suplentes, assim como Delegadas e Delegados eleitos pelo Pleno do CMS, constituindo, em seu conjunto até 10% (dez por cento) do número total das Delegadas e dos Delegados municipais previstos neste regimento.

Parágrafo único - Os Delegados eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde, preservada a paridade, serão escolhidos entre:

a) gestores e prestadores de serviço em saúde municipais, estaduais e federais;

b) entidades de trabalhadores de saúde;

c) entidades e movimentos de usuários.

Art. 21 - Serão eleitos 30% de Delegados suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares aptos a participarem da Conferência Estadual.

Art. 22 - Os Conselheiros de Saúde, titulares e suplentes, poderão ser delegados para participarem da Conferência Municipal.

Parágrafo único. Os Conselheiros Estaduais e Nacional poderão participar como Convidados.

Art. 23 - Os Convidados poderão ser escolhidos entre:

I - entidades e movimentos populares e sindicais, dos povos indígenas e quilombolas, trabalhadoras e trabalhadores rurais e assentados, movimento feminista e de mulheres,

Movimento negro, movimento LGBT, da luta antimanicomial, da luta contra a Aids, comunidades dos rios, do campo e da floresta, comunidades extrativistas, coletivos da juventude e movimento estudantil, portadores de patologias, pessoas com deficiências,

Idosos e aposentados, população em situação de rua, população cigana e demais populações em situação de vulnerabilidade social.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24 - As despesas com a preparação e realização da Conferência de Saúde correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria de Saúde.

§1º - A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas relativas à Conferência da seguinte forma:

I - Delegados, que são conselheiros municipais de saúde e eleitos pelo CMS, terão suas despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento quando necessário, para a Sede do Município, custeadas pela Secretaria de Saúde;

II - Delegados eleitos na Conferência Municipal para representarem o município na Conferência Estadual terão suas despesas de deslocamento e hospedagem em Natal, custeadas pelo município.

III - Convidados, e participantes com credenciamento livre terão suas despesas com alimentação, no local do evento, custeadas pela Secretaria de Saúde, ficando as demais despesas por conta de cada um.

Seção IV - DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 25 - O Monitoramento da Conferência Municipal de Saúde tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do CMS, dos encaminhamentos e

Efetivação das deliberações aprovadas na Conferência Municipal, nos termos previstos pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS n.º 454, de 14 de junho de 2012.

Parágrafo único. O monitoramento será de responsabilidade solidária das três esferas do Controle Social e objetiva verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da Conferência.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde, ad referendum no Pleno do CMS.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN, em sua Reunião Ordinária.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO NETO

Presidente do CMS de Afonso Bezerra/RN

KÊNIA SÂMARA BEZERRA DE ALMEIDA

Secretária Municipal da Saúde

Homologo a Resolução nº 004/2019, nos termos da Lei Municipal 478/95-G. P de 02 de junho de 1995, e Resolução 453/2012 do CNS.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:634C9C1C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 – MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1004/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação, dia **14/04/2023 as 09h00min. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY NO DISTRITO DE CANTO GRANDE, MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Conforme as especificações contidas no edital e seus anexos. A quem interessar encontra-se a disposição o edital e seus anexos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: **licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br**, bem como no **www.licitafacil.tce.rn.gov.br**.

LUCAS ALVES NUNES

Presidente da CPL.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:1EB00E42

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 34/2023 - ADESÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 468/2023

TERMO DE ADESÃO Nº 02/2023

CONTRATO Nº 34/2023

Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 016/2022 – Processo Administrativo nº 2022.06.28.002 – Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN – Carona – Adesão nº 02/2023 – Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: M. N. F. COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 43.022.139/0001-49, com sede Rod. BR 304, nº 350 KM 106, Sala 01 – Zona Rural – Assú/RN - CEP: 59.650-00.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar, para atendimento das escolas públicas de ensino de Afonso Bezerra/RN, durante 12 meses.

VALOR ESTIMADO GLOBAL R\$ 2.782.340,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

SUB-FUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ./ATIV: 2022 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV: 2029 – MANUTENCAO DO PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR – PNAE ENSINO PROJ./ATIV: 2040 – MANUTENCAO DO PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR – PNAE EJA

PROJ./ATIV: 2044 – MANUTENCAO DO PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR – PNAE CRECHE

FUNDAMENTAL

PROJ./ATIV: 2047 – MANUTENCAO DO PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR – PNAE PRE-ESCOLA

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FONTE.....: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, com início em 24.março.2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislação aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

GERENCIADOR: JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO – CPF Nº 737.***.***-04 – Prefeito.

Representante legal: Maria Neuza Ferreira, CPF nº 086.***.***-68

Afonso Bezerra-RN, em 24 de Março de 2023.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:4AB9B6C7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 35/2023 - ADESÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 18/2023

TERMO DE ADESÃO Nº 03/2023-PMAB/RN

CONTRATO Nº 35/2023-PMAB/RN

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01301/2022 do Pregão Eletrônico nº 013/2022 – Processo Administrativo nº 051/2022 – Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN - Carona Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra Nº 03/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 14.781.184/0001-89, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: M. DE L. VALE DE ARAÚJO, inscrito no CNPJ/MF: 07.077.367/0001-52, com sede a Av. Capitão Mor Gouveia, 3005, Box 05 Ceasa, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.076-400.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PESCADOS (peixe em postas (branco), peso médio entre 1,2KG e 1,5KG cada, tipo eviscerado, sendo: pescada, corvina ou similar, congelado e acondicionados de forma adequada para distribuição gratuita a população, em alusão a Semana Santa/2023.

VALOR ESTIMADO GLOBAL R\$ 83.580,00 (oitenta e três mil quinhentos e oitenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA

PROJ./ATIV: 2097 – PROGRAMA PEIXE PARA TODOS

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.....: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – material de distribuição gratuita.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, com início em 24.março.2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislação aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

GERENCIADOR: JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO – CPF Nº 737.***.***-04 – Prefeito.

Pedro Anízio De Andrade Silva, CPF: 073.***.***-12, Secretário/Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Representante legal: Maria de Lourdes Vale de Araújo, CPF nº 512.***.***-63

Afonso Bezerra-RN, em 24 de Março de 2023.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:180ADC65

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 32/2023 - PE 12/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 32/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

PROCESSO Nº 181/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.839.900/0011-50, sediada na Rua Vereador José Antas Filho, 228, Centro, Pedro Avelino/RN, CEP 59.530-000, sagrou-se vencedor dos Itens: 1, 2 e 3, COM O SEGUINTE RESULTADO: ITEM: 1-GASOLINA COMUM – LITRO: 205.450 – DESCONTO 2,40%; ITEM: 2-DIESEL COMUM S-500 – LITRO: 95.600 – DESCONTO 2,40% e ITEM: 3-DIESEL-S-10 – LITRO: 134.600 – DESCONTO 2,40%.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS TIPO: (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 E DIESEL COMUM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR ESTIMADO GLOBAL R\$ 2.660.314,50 (dois milhões, seiscentos e sessenta mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

ÓRGANOS: PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte FONTE.....: 15710000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Escolar (PNATE)

FONTE: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, com início em 24.março.2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislação aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

GERENCIADOR: JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO – CPF Nº 737.***.***-04.

Representante legal: Ivo Nilson Lopes de Medeiros, Sócio Administrador, CPF 143.***.***-72.

Afonso Bezerra-RN, em 24 de Março de 2023.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:F6EF444B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; ADJUDICO o seu objeto a: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 9 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 26 - 27 - 28 - 29 - 49 - 54 - 58 - 62 - 63 - 65 - 75 - 78 - 80 - 81 - 83 - 84 - 85 - 86 - 90 - 100 - 103 - 105 - 107 - 108 - 110 - 125 - 127 - 128 - 130 - 131 - 132 - 134 - 135. Valor: R\$ 491.631,20(quatrocentos e noventa e um mil seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos); GL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com sede a Rua Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – CEP 59.965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 2 - 5 - 11 - 13 - 19 - 25 - 30 - 31 - 32 - 35 - 38 - 40 - 42 - 43 - 45 - 47 - 55 - 57 - 59 - 60 - 64 - 67 - 69 - 70 - 73 - 74 - 76 - 77 - 82 - 88 - 89 - 92 - 94 - 95 - 96 - 97 - 99 - 102 - 109 - 112 - 113 - 114 - 115 - 119 - 124 - 126 - 133. Valor: R\$ 158.887,50(cento e cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 18.334.420/0001-70, com sede a Rua Ângelo Varela, 1306 – Tirol – CEP 59015-010 – Natal/RN. Item(s): 3 - 4 - 34 - 37 - 79. Valor: R\$ 52.966,00(cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e seis reais); LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 40.351.078/0001-75, com sede a Av. Abel Cabral, 15 – Casa 111 – Nova Parnamirim – CEP 59151-250 – Parnamirim/RN. Item(s): 6 - 7 - 8 - 50 - 51 - 52 - 53 - 71 - 116 - 117 - 121 - 122. Valor: R\$ 24.705,00 e THIAGO DIAS MOREIRA PIRES, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.567.715/0001-30, com sede a Rua Poeta Vicente Lopes, 70 – Estação – CEP 59.965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 1 - 10 - 12 - 33 - 36 - 39 - 41 - 44 - 46 - 48 - 56 - 61 - 66 - 68 - 72 - 87 - 91 - 93 - 98 - 101 - 104 - 106 - 111 - 118 - 120 - 123 - 129. Valor: R\$ 69.429,50(sessenta e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Alexandria - RN, 23 de março de 2023

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4640D31B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. COMPREENDENDO OS SEGUINTE

ITENS: – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS; – CADASTRO DE LOGRADOUROS; – CADASTRO IMOBILIÁRIO; ADJUDICO o seu objeto a: TINUS INFORMATICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.408.525/0001-45, com sede a Rodovia BR 230, 1134 – S/502 – Renascer – Empresarial Casa Nova Center – CEP 58108-012 – Cabedelo/PB. Item(ns): 1. Valor: R\$ 25.200,00(vinte e cinco mil e duzentos reais).

Alexandria - RN, 28 de março de 2023

ULISSES NETO DE MESQUITA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:CBBC4059

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2023**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 9 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 26 - 27 - 28 - 29 - 49 - 54 - 58 - 62 - 63 - 65 - 75 - 78 - 80 - 81 - 83 - 84 - 85 - 86 - 90 - 100 - 103 - 105 - 107 - 108 - 110 - 125 - 127 - 128 - 130 - 131 - 132 - 134 - 135. Valor: R\$ 491.631,20(quatrocentos e noventa e um mil seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos); GL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com sede a Rua Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – CEP 59.965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 2 - 5 - 11 - 13 - 19 - 25 - 30 - 31 - 32 - 35 - 38 - 40 - 42 - 43 - 45 - 47 - 55 - 57 - 59 - 60 - 64 - 67 - 69 - 70 - 73 - 74 - 76 - 77 - 82 - 88 - 89 - 92 - 94 - 95 - 96 - 97 - 99 - 102 - 109 - 112 - 113 - 114 - 115 - 119 - 124 - 126 - 133. Valor: R\$ 158.887,50(cento e cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 18.334.420/0001-70, com sede a Rua Ângelo Varela, 1306 – Tirol – CEP 59015-010 – Natal/RN. Item(s): 3 - 4 - 34 - 37 - 79. Valor: R\$ 52.966,00(cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e seis reais); LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 40.351.078/0001-75, com sede a Av. Abel Cabral, 15 – Casa 111 – Nova Parnamirim – CEP 59151-250 – Parnamirim/RN. Item(s): 6 - 7 - 8 - 50 - 51 - 52 - 53 - 71 - 116 - 117 - 121 - 122. Valor: R\$ 24.705,00 e THIAGO DIAS MOREIRA PIRES, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.567.715/0001-30, com sede a Rua Poeta Vicente Lopes, 70 – Estação – CEP 59.965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 1 - 10 - 12 - 33 - 36 - 39 - 41 - 44 - 46 - 48 - 56 - 61 - 66 - 68 - 72 - 87 - 91 - 93 - 98 - 101 - 104 - 106 - 111 - 118 - 120 - 123 - 129. Valor: R\$ 69.429,50(sessenta e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Alexandria - RN, 27 de março de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A7A89523

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO: Menor Preço Valor Global

EDITAL Nº: 00005/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO SÍTIO CASTELIANO – ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados o resultado de julgamento da FASE DE PROPOSTA da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 00005/2022. Que teve o seguinte resultado: Classificação: ELABORE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 37.946.960/0001-59, com endereço a Rua Vergenaw Rodrigues da Silva, 117 – Andar 1º - Sala 2 – Maroca Carlos – CEP 59760-000 – Almino Afonso/RN - Valor: R\$ 155.209,18(cento e cinquenta e cinco mil duzentos e nove reais e dezoito centavos). Fica desde já aberto o prazo recursal. O processo encontra-se na comissão para vista do(s) participantes) na sede da prefeitura,

Alexandria/RN, 27 de março de 2023 –

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA -

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:6A21EDB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. COMPREENDENDO OS SEGUINTE ITENS: – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS; – CADASTRO DE LOGRADOUROS; – CADASTRO IMOBILIÁRIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: TINUS INFORMATICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.408.525/0001-45, com sede a Rodovia BR 230, 1134 – S/502 – Renascer – Empresarial Casa Nova Center – CEP 58108-012 – Cabedelo/PB. Item(ns): 1. Valor: R\$ 25.200,00(vinte e cinco mil e duzentos reais).

Alexandria - RN, 28 de março de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2DDA2A78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO: Menor Preço Valor Global

EDITAL Nº: 00007/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 913873/2021/MDR/CAIXA.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados o resultado de julgamento da FASE DE PROPOSTA da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 00007/2022. Que teve o seguinte resultado: Classificação: NUNES COMERCIO, CONST. DE EDIF. E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 09.181.832/0001-26, com endereço a Rua Afrizio Belo, 55 – Inacio Nunes dos Reis – CEP 59760-000 – Almino Afonso/RN - Valor: R\$ 468.509,92(quatrocentos e sessenta e oito mil quinhentos e nove reais e noventa e dois centavos). Fica desde já aberto o prazo recursal. O processo encontra-se na comissão para vista do(s) participantes) na sede da prefeitura,

Alexandria/RN, 27 de março de 2023 –

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA -

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2C74D7A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO: Menor Preço Valor Global

EDITAL Nº: 00008/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E DRENAGEM NA CRECHE, LOCALIZADA NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados o resultado de julgamento da FASE DE PROPOSTA da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 00008/2022. Que teve o seguinte resultado: Classificação: MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 30.624.794/0001-25, com endereço no Sítio Lamarão – Rodovia PB 323 – Zona Rural – Bom Sucesso/PB - Valor: R\$ 115.834,30(cento e quinze mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos). Fica desde já aberto o prazo recursal. O processo encontra-se na comissão para vista do(s) participantes) na sede da prefeitura,

Alexandria/RN, 27 de março de 2023 –

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:BCF9150D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO: Menor Preço Valor Global

EDITAL Nº: 00006/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO,

REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados o resultado de julgamento da FASE DE PROPOSTA da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 00006/2022. Que teve o seguinte resultado: **Classificação:** MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 30.624.794/0001-25, com endereço no Sítio Lamarão – Rodovia PB 323 – Zona Rural – Bom Sucesso/PB - Valor: R\$ 314.380,89 (trezentos e quatorze mil trezentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos). Fica desde já aberto o prazo recursal. O processo encontra-se na comissão para vista do(s) participantes na sede da prefeitura,

Alexandria/RN, 27 de março de 2023 –

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA -

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:10D72584

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICO PARA FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 15MM OU ½(meia polegada)E VAZÃO 3M3/H(três metros cúbicos por hora), UNIJATO, SEM CONECÇÃO. CLASSE B. RELOJOARIA INCLINADA A 45° E EM POLICARBONATO. SEM PINTURA NA CARÇAÇA E MATERIAL A SER UTILIZADO NA CARÇAÇA METAL, SEM LOGOMARCA NO MOSTRADOR E SEM SAÍDA DE SINAIS, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; ADJUDICO o seu objeto a: RENOVAR MEDICAO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 37.867.716/0001-09, com sede a Rodovia BR 135, 163 – Bloco B – Maria Rosa – Bocaiuva/MG – CEP 39390-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 59.900,00(cinquenta e nove mil e novecentos reais)

Alexandria - RN, 23 de março de 2023

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:5CD3B95B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR
PREÇO POR ITEM EDITAL Nº: 00004/2023 OBJETO DA
LICITAÇÃO:**

Constitui objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 11 de abril de 2023 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Benício de Paiva, S/N - Centro – Anexo ao prédio do Centro Administrativo “Noé Arnoud” - CEP 59965-000 – Alexandria/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para a licitação acima descrita, destinada ao SAAE – Sistema de Água e Esgoto do Município de Alexandria/RN, no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 28 de março de 2023

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:1CC33FA8

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR
PREÇO POR ITEM EDITAL Nº: 00005/2023 OBJETO DA
LICITAÇÃO:**

Constitui objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA/VEÍCULO TIPO RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA (SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 11 de abril de 2023 às 10h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de

Licitação, localizada na Av. Benício de Paiva, S/N - Centro – Anexo ao prédio do Centro Administrativo “Noé Arnoud” - CEP 59965-000 – Alexandria/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para a licitação acima descrita, destinada ao SAAE – Sistema de Água e Esgoto do Município de Alexandria/RN, no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 28 de março de 2023 -

ULISSES NETO DE MESQUITA –

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:A20D8CDC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; ADJUDICO o seu objeto a: D F DE S SILVA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 04.599.190/0001-66, com sede a Rua da Independência, 1162 – Centro – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 4 - 8 - 13 - 21 - 22 - 26 - 27 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 58 - 59 - 60. Valor: R\$ 16.668,20(dezesseis mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos); M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 07.610.338/0001-04, com sede a Av. Getúlio Vargas, 04 – Centro – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 3 - 5 - 6 - 7 - 9 - 11 - 14 - 15 - 23 - 25 - 30 - 37 - 38 - 39 - 43 - 44 - 45 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 61 - 64. Valor: R\$ 62.842,50(sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); MAGNUM SOLUCOES EM SERVICOS, DISTRIBUICAO E INDUSTRIA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 27.330.718/0001-00, com sede a Tv. Macaé, 210 – Potengi - CEP 59110-185 – Natal/RN. Item(s): 40. Valor: R\$ 2.226,00(dois mil duzentos e vinte e seis reais); MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 12.633.952/0001-21, com sede a Rua Severino dos Ramos Paiva, 2770 – Planalto – Sala 07 – CEP 59800-000 – Martins/RN. Item(s): 1 - 2 - 10 - 12 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 24 - 28 - 29 - 41 - 42 - 46 - 62 - 63 - 65. Valor: R\$ 65.036,00(sessenta e cinco mil trinta e seis reais).

Alexandria - RN, 23 de março de 2023

ULISSES NETO DE MESQUITA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:7BBD2DEC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: D F DE S SILVA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 04.599.190/0001-66, com sede a Rua da Independência, 1162 – Centro – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 4 - 8 - 13 - 21 - 22 - 26 - 27 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 58 - 59 - 60. Valor: R\$ 16.668,20(dezesseis mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos); M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 07.610.338/0001-04, com sede a Av. Getúlio Vargas, 04 – Centro – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 3 - 5 - 6 - 7 - 9 - 11 - 14 - 15 - 23 - 25 - 30 - 37 - 38 - 39 - 43 - 44 - 45 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 61 - 64. Valor: R\$ 62.842,50(sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); MAGNUM SOLUCOES EM SERVICOS, DISTRIBUICAO E INDUSTRIA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 27.330.718/0001-00, com sede a Tv. Macaé, 210 – Potengi - CEP 59110-185 – Natal/RN. Item(s): 40. Valor: R\$ 2.226,00(dois mil duzentos e vinte e seis reais); MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 12.633.952/0001-21, com sede a Rua Severino dos Ramos Paiva, 2770 – Planalto – Sala 07 – CEP 59800-000 – Martins/RN. Item(s): 1 - 2 - 10 - 12 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 24 - 28 - 29 - 41 - 42 - 46 - 62 - 63 - 65. Valor: R\$ 65.036,00(sessenta e cinco mil trinta e seis reais).

Alexandria - RN, 27 de março de 2023

AROLD DE ALMEIDA BRAGA -

Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:2B14EB40

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE

PESSOA JURÍDICO PARA FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 15MM OU ½(meia polegada)E VAZÃO 3M3/H(três metros cúbicos por hora), UNIJATO, SEM CONEÇÃO. CLASSE B. RELOJOARIA INCLINADA A 45° E EM POLICARBONATO. SEM PINTURA NA CARÇAÇA E MATERIAL A SER UTILIZADO NA CARÇAÇA METAL, SEM LOGOMARCA NO MOSTRADOR E SEM SAÍDA DE SINAIS, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RENOVAR MEDICAO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 37.867.716/0001-09, com sede a Rodovia BR 135, 163 – Bloco B – Maria Rosa – Bocaiuva/MG – CEP 39390-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 59.900,00(cinquenta e nove mil e novecentos reais)

Alexandria - RN, 27 de março de 2023

AROLD DE ALMEIDA BRAGA -

Presidente do Saae

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:FCAE75DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 553/2023**

Dispõe sobre a reformulação da Lei de criação, administração, gerenciamento e atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente, esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Almino Afonso/RN far-se-á através de políticas sociais básicas previstas no art. 4, da Lei nº 8.069/90 de educação, saúde, recreação, esportes, cultura e lazer, profissionalização e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas, previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único - Ao atendimento a que alude este artigo deverá ser assegurado absoluta prioridade, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 3º - Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo

§ 1º - É vedada no Município a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:

- a) a orientação e apoio sociofamiliar;
- b) serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- c) prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;
- d) identificação e localização de pais ou responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
- e) proteção jurídico-social;
- f) a colocação em família substituta;
- g) ao abrigo em entidade de acolhimento;

h) apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;

i) ao apoio socioeducativo em meio aberto;

j) ao apoio socioeducativo em meio fechado.

§ 3º - O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias.

§ 4º - Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Art. 4º - Fica criado no Município o Serviço Especial de Apoio, Orientação, Inclusão e Acompanhamento Familiar, a ser estruturado com recursos materiais e humanos aptos ao desempenho das finalidades previstas no artigo 3º, § 3º desta Lei.

TÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Conselho Tutelar

Capítulo II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 6º. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo,

composto por delegados, representantes das entidades ou movimentos da Sociedade Civil organizada diretamente ligados a defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA, mediante regimento próprio.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA poderá convocar a conferência extraordinariamente, por decisão da maioria dos seus membros.

Art. 7º. A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em período determinado pelo conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA, ou por iniciativa própria, através de Edital de Convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

§ 1º. Para a realização da Conferência, o conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA constituirá comissão organizada paritária, garantindo a participação de Adolescentes.

§2º. Em caso de não convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA dentro do prazo referido no caput deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.

§3º. Em qualquer caso, cabe ao Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para realização da conferência.

Art. 8º. A Convocação da conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no regulamento da Conferência.

Art. 9º. Serão realizadas pré-conferências com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar à Conferência.

§ 1º. A forma de convocação e estruturação das pré-conferências, a data, o horário e os locais de sua realização serão definidos no edital de convocação da conferência, com a elaboração de um cronograma.

§ 2º. Deverão participar crianças e adolescentes, propiciando-se metodologia a faixa etária para a realização dos trabalhos.

Art. 10. Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes dos segmentos da sociedade civil serão credenciados antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito à voz e voto, conforme dispor o Edital de convocação e o Regulamento da Conferência.

Art. 11. O delegados do poder Executivo na Conferência serão indicados pelos gestores estaduais, regionais e municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA no prazo de até 10 (dez) dias anteriores a realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.

Art. 12. Compete à Conferência:

I – Aprovar o Regimento;

II – Avaliar através de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;

III – Fixar diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente no biênio subsequente ao de sua realização;

IV – Eleger os segmentos não governamentais titulares e suplentes representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

V – Eleger os representantes do Município para as conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;

VI – Aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução;

Art. 13. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativa a política de atendimento à criança e ao adolescente serão incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e suas propostas orçamentarias com a mais absoluta prioridade, observado o disposto do artigo 4º, caput e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e artigo 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 14. O Regulamento e o Regimento da Conferência irão dispor sobre sua organização e sobre o processo eleitoral dos segmentos não

governamentais representantes da sociedade civil no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, mencionados no artigo 15 desta Lei.

Parágrafo único. A eleição dos segmentos não governamentais será realizada em assembleia própria de cada segmento, durante a Conferência, sob fiscalização do Ministério Público.

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 15 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almino Afonso/RN, órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis de implementação desta mesma política, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:

I – Definir, no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral a infância e a juventude de Almino Afonso/RN, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2º, desta lei;

II – Controlar ações governamentais e não governamentais com atuação destinadas a infância e a juventude do município de Almino Afonso/RN, com vistas à consecução dos objetivos definidos nesta Lei.

§ 2º – Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo.

§ 3º – As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

§ 4º – Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis.

Seção II

Das Atribuições do Conselho Municipal

Art. 16 – Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete, privativamente, o controle da criação de quaisquer projetos ou programas no município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral a infância e a juventude do município de Almino Afonso/RN, bem como o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

Art. 17 – A concessão, pelo poder público, de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo, tenham por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata este capítulo e a respectiva escrituração da verba junto ao Fundo Municipal.

Art. 18 – As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só terão validade quando aprovadas pela maioria absoluta dos membros presentes na sessão deliberativa e após sua publicação no Diário Oficial do Município e/ou órgão oficial de imprensa do município.

§1º – O CMDCA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar.

§ 2º – As assembleias mensais do Conselho deverão ser convocadas com a ordem do dia, no mínimo 05 (cinco) dias antes de sua realização.

Art. 19 – Compete ainda ao CMDCA:

I – Propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento a criança e ao adolescente, sempre que necessário;

II – Assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada a execução das políticas sociais de que trata o artigo 2º desta Lei;

III – Definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cada exercício;

IV – Difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada a criança e ao adolescente;

V – Promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto a criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas;

VI – Encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e ao adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias à sua apuração;

VII – Efetuar o registro das entidades governamentais e não-governamentais, em sua base territorial, que prestam atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o artigo 90, § 1º, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

VIII – Efetuar a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em execução na sua base territorial por entidades governamentais e não-governamentais;

IX – Manter intercâmbio com entidades federais, estaduais e municipais congêneres com outras, que atuem na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X – Incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;

XI – Cobrar do Conselho Tutelar a supervisão do atendimento oferecido em delegacias especializadas de polícia, entidades de abrigo e de internação e demais instituições públicas ou privadas;

XII – Propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XIII – Elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, prevendo, dentre

outros, os itens indicados no artigo 14, da Resolução nº 105/2005, do Conanda, atendendo também as disposições desta Lei.

XIV – Dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato sucessivo;

XV – Regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei 12.696/2012, da Resolução nº 139/2010 do Conanda, bem como o disposto no artigo 15 e seguintes desta Lei.

XVI – Convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, nos termos desta Lei, aplicando-se subsidiariamente o estatuto do servidor público municipal;

XVII – Instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº 139/2010 do Conanda.

§ 1º – O exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII, deste artigo, deverá atender as seguintes regras:

a) O CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei nº 8.069/90;

b) O CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei nº 8.069/90, os quais deverão visar, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;

c) Será negado registro a entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;

d) Será negado registro e inscrição do programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA;

e) O CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente

atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;

f) Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de “c” a “e”, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido a entidade ou programa, comunicando-se o fato a autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

g) Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do ECA;

h) O CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, “caput”, da Lei nº 8.069/90.

i) O CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

Seção III

Da Constituição e Composição do Conselho Municipal

Art. 20 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, será constituído por 06 (seis) titulares e suplentes, composto paritariamente pelas instituições governamentais e não governamentais.

§ 1º – A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:

a) A designação dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse;

b) Observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas (assistência social, educação, saúde e desporto), direitos humanos e finanças e planejamento;

c) Para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

d) O exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;

e) O mandato do representante governamental no CMDCA está condicionado a manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;

f) O afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo à autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro.

§ 2º – A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas através de ofício de apresentação, devendo atender às seguintes regras:

a) Será feita por Assembleia Geral do CMDCA, com antecedência de 1 (uma) hora da reunião de apresentação da nova composição do qual participarão, com direito a voto, 01 titular e 01 suplente de cada uma das instituições não-governamentais, regularmente inscritas no CMDCA;

b) Poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelos menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente;

c) A representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;

d) Para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

§ 3º – A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

§ 4º – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste.

§ 5º – Perderá o mandato o conselheiro que:

a) Se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;

b) For condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;

c) For determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197, da Lei nº 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal;

d) For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº 8.429/92.

§ 6º – A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCA.

Seção IV

Da Estrutura Básica do Conselho Municipal

Art. 21 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá entre seus pares, respeitando alternadamente a origem de suas representações, os integrantes dos seguintes cargos:

I. Presidente

II. Vice-Presidente

III. 1º Secretário

IV. 2º Secretário

§ 1º – Na escolha dos conselheiros para os cargos referidos neste artigo, será exigida a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do órgão.

§ 2º – O regimento interno definirá as competências das funções referidas neste artigo.

Art. 22 – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – A dotação orçamentária a que se refere o “caput” deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros municipais.

§ 2º – O CMDCA deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada e dotada de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contanto, com, no mínimo, uma secretária administrativa, dois computadores e materiais de escritório, além de um veículo, quando solicitado, para cumprimento das respectivas deliberações.

Art. 23 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá apresentar, até o dia 31 de maio de cada ano, um Plano de Ação Municipal para ser executado no decorrer do ano seguinte.

§ 1º – O Plano de Ação Municipal deverá ser configurado como diretriz para elaboração e execução de políticas públicas voltadas a atenção e ao atendimento às crianças e aos adolescentes do município, conforme a realidade local.

§ 2º – O Plano Municipal de Ação terá como prioridade:

a) articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento a criança e ao adolescente;

b) incentivo às ações de prevenção tais como: a gravidez precoce, a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase a violência sexual e trabalho infantil, indisciplina nas escolas etc.;

c) estabelecimento de política de atendimento aos adolescentes;

d) integração com outros conselhos municipais.

Art. 24 – Serão realizadas anualmente campanhas para a captação de recursos, envolvendo a Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN, as Organizações Governamentais e Não- Governamentais, a Comunidade e a Comissão de Captação de Recursos, criada através desta Lei.

§ 1º – A Comissão de Captação de Recursos será composta por:

a) 02 (dois) membros do CMDCA, sendo um representante do Poder Público e o outro representante da sociedade civil;

b) 01 (um) representante dos empresários;

c) 01 (um) representante das entidades sociais.

§ 2º – A Comissão de Captação de Recursos tem o propósito de levar esclarecimentos e propostas às empresas e a população em geral (pessoas físicas e jurídicas) sobre a necessidade e importância da destinação de porcentagem do Imposto de Renda para entidades sociais.

§ 3º – O CMDCA deverá manter controle das doações recebidas, bem como emitir, anualmente, relação que contenha nome e CPF ou CNPJ dos doadores, a especificação (se em dinheiro ou bens) e os valores individualizados de todas as doações recebidas, devendo encaminhá-la a unidade da Secretaria da Receita Federal até o último dia do mês de março do ano subsequente.

§ 4º – Caberá ao CMDCA o planejamento e coordenação das campanhas.

Capítulo III

DOS CONSELHOS TUTELARES

Seção I

Disposições Gerais

Art. 25 – O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º – Enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo e Legislativo municipais, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público.

§ 2º – O Conselho Tutelar órgão integrante da administração pública local, será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, por novos processos de escolha (conforme redação dada pela Lei. 13.824/2019).

§ 3º – A recondução consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução.

§ 4º – Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de 05 (cinco) suplentes.

§ 5º – Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e artigo 37 da Resolução nº 139/2010 do CONANDA.

§ 6º – O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 26 – A escolha dos conselheiros tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – Podem votar os maiores de 16 anos de idade, inscritos como eleitores no Município.

§ 2º – O cidadão poderá votar em apenas 01 (um) candidato, constante da cédula, sendo nula a cédula que contiver mais de um nome assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

Art. 27 – O pleito será convocado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta lei.

Seção II

Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas

Art. 28 – A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

Art. 29º – Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I – Reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;

II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – Residir no município há mais de 02 (dois) anos;

IV – Ensino médio completo;

V – Ter comprovada atuação de no mínimo 06 (seis) meses na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes através de currículo simples com documentação comprobatória anexa;

VI – Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

VII – Estar no gozo dos direitos políticos

VIII – Não exercer mandato político;

IX – Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;

X – Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;

XI – Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

§ 1º – Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º – A realização da prova mencionada no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de aprovação, ficarão a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução.

Art. 30 – A pré-candidatura deve ser registrada no prazo de 04 (quatro) meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no “caput”, do artigo 20, desta Lei.

Art. 31 – O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via de sua secretaria, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer município, se houver interesse.

Parágrafo único – Vencido o prazo serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.

Art. 32 – Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação das mesmas.

Parágrafo único – Se mantiver a decisão, fará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a remessa em 05 (cinco) dias, para o reexame da matéria ao Juízo da Infância e da Juventude.

Art. 33 – Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos, que deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 1º – O resultado da prova de conhecimentos específicos será publicado, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse.

§ 2º – Aplica-se às hipóteses deste artigo o disposto no parágrafo único, do artigo 20 e o disposto no artigo 21, desta Lei.

§ 3º – Vencida a fase de impugnação quanto a prova de conhecimentos específicos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

Seção III

Da Realização do Pleito

Art. 34 – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial (art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 35 - A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local, 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º – O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará ao Juízo da Infância e da Juventude da Comarca, com antecedência, o apoio necessário a realização do pleito, inclusive, a relação das seções de votação do município, bem como a dos cidadãos aptos ao exercício do sufrágio.

§ 3º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editará resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem com a realização dos trabalhos no dia das eleições.

Art. 36 – É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.

§ 1º – A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.

§ 2º – É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.

§ 3º – O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

§ 4º – No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 37 – No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 38 – Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

§ 2º – A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em prova de conhecimentos específicos, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do CMDCA.

Art. 39 – À medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas de plano pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Juízo da Infância e da Juventude, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia da apuração.

Art. 40 – Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

Seção IV

Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos

Art. 41 – Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.

Art. 42 – Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

§ 1º – Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência à infância e a juventude.

§ 2º – Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais velho.

Art. 43 – A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha (art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 44 – Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

§ 1º – No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

§ 2º – Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

Seção V

Dos Impedimentos

Art. 45º – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora,

irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único – Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

Seção VI

Das Atribuições dos Conselhos Tutelares

Art. 46 – São atribuições do Conselho Tutelar:

I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei nº 8.069/90.

II – atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto.

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente.

V – Encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência.

VI – Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional.

VII – Expedir notificações.

VIII – Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.

IX – Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

X – Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

XI – Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;

XII – Elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei (Resolução nº 75/2001, do Conanda).

§ 1º – As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.

§ 2º – A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 47º – O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.

§ 1º – O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:

a) Atendimento nos dias úteis, funcionando das 8h00 às 17h00, ininterruptamente;

b) Plantão noturno das 18h00 às 8h00 do dia seguinte;

c) Plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;

d) Não é necessário que o conselheiro cumpra o plantão na sede do Conselho Tutelar, devendo estar em condições de atender denúncias a qualquer momento dirigindo-se ao local da ocorrência sem mais delongas, independentemente do local que esteja.

e) Durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 04 (quatro) conselheiros tutelares, cuja escala e divisões de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno;

f) Durante os plantões noturnos e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).

§ 2º – O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.

§ 3º – As informações constantes do § 1º serão, trimestralmente, comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e às Polícias, Civil e Militar, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 48º – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento dos Conselhos Tutelares, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.

§ 1º – A lei orçamentária municipal, a que se refere o “caput” deste artigo deverá, em programas de trabalhos específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:

a) Espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;

b) Custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax e material de consumo;

c) Formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

d) Custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;

e) Transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e

f) Segurança da sede e de todo o seu patrimônio

§ 2º – O Conselho Tutelar deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contando com, no mínimo, uma secretaria administrativa, materiais de escritório e de limpeza, além de um veículo e de um motorista a disposição exclusiva para o cumprimento das respectivas atribuições.

Seção VII

Da Competência

Art. 49º – A competência será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável, observada a divisão geográfica entre os conselhos tutelares do mesmo município, nos termos da resolução do CMDCA;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, a falta dos pais ou responsável.

§ 1º – Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º – A execução das medidas poderá ser delegada a autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

Seção VIII

Da Remuneração

Art. 50º – A remuneração do Conselheiro Tutelar será estabelecida em lei suplementar com apreciação do poder legislativo e sanção da gestão municipal.

§ 1º – A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder a pertinente ao funcionalismo municipal de nível superior.

§ 2º – Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

§ 3º – Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município de Almino Afonso/RN, será assegurado o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina (art. 134, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

§ 4º – Aos membros do Conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do estatuto do servidor público municipal, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta Lei.

§ 5º – A concessão de licença remunerada não poderá ser dada a mais de 02 (dois) conselheiros no mesmo período.

§ 6º – É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 51º – Os recursos necessários a remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terão origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 52º – Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho.

Parágrafo único – O Município deve manter um serviço de transporte de criança ou adolescente para outro município, quando eventualmente necessário. Se, excepcionalmente, o próprio conselheiro tutelar acompanhar a criança, as despesas com a criança, de qualquer forma, devem ser de responsabilidade do Município.

Seção IX

Do Regime Disciplinar

Art. 53º – O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:

I – exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;

II – observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;

III – manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;

IV – ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;

V – levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;

VI – representar a autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra conselheiro tutelar.

Art. 54º – Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

I – Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

II – Recusar fé a documento público;

III – Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV – Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

V – Valer-se da função para logro proveito pessoal ou de outrem;

VI – Receber comissões, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VII – Proceder de forma desidiosa;

VIII – Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

IX – Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

X – Fazer propaganda político-partidária no exercício de duas funções.

Parágrafo único – O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 55º – A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

§ 1º – As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade de suspensão ou perda de mandato.

§ 2º – Aplicada a penalidade pelo CMDCA, este declarará vago o cargo, quando for o caso, situação em que será convocado o primeiro suplente, inclusive quando a suspensão exceder a 10 (dez) dias.

§ 3º – Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 56 – São previstas as seguintes penalidades disciplinares:

I. Advertência;

II. Suspensão;

III. Perda do mandato;

Art. 57 – Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do conselheiro tutelar.

Art. 58 – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres previstos no artigo 41, desta Lei, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Art. 59 – A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – Durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.

Art. 60 – A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:

I – Infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei nº 8.069/90;

II – Condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;

III – Abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;

IV – Inassiduidade habitual injustificada;

V – Improbidade administrativa;

VI – Ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;

VII – Conduta incompatível com o exercício do mandato;

VIII – Exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas;

IX – Reincidência em duas faltas punidas com suspensão;

X – Excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

XI – Exercer ou concorrer a cargo eletivo;

XII – Receber a qualquer título honorários no exercício de suas funções, exceto os previstos por esta Lei;

XIII – Exercer advocacia na comarca no segmento dos direitos da criança e do adolescente;

XIV – Utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;

XV – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XVI – Exercício de atividades político-partidárias

Art. 61 – Fica criada uma Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por:

I – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante governamental;

II – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante das organizações não- governamentais;

III – 01 (um) conselheiro tutelar.

§ 1º – Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, com duração de apenas um ano, podendo seus membros ser reconduzidos.

§ 2º – Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da comissão, que serão convocados nos casos de falta, ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração administrativa.

Art. 62 – A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.

§ 1º – Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – As representações serão distribuídas entre os membros da Comissão Disciplinar por critério de distribuição, começando pelo representante governamental, depois para o representante das entidades não-governamentais e por fim ao representante do Conselho Tutelar.

§ 3º – Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o Conselheiro Tutelar ou Conselheiro Municipal dos Direitos apresente sua defesa escrita, mediante notificação e cópia da representação.

§ 4º – Será admitida prova documental, pericial e/ou testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo.

Art. 63 – A Comissão Disciplinar terá um relator, que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da comissão, que poderão concordar ou discordar do relatório, indicando qual a penalidade adequada.

§ 1º – As conclusões da sindicância administrativa devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

Capítulo IV

DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção II

Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 64 – Fica o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indispensável à captação, repasse e aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º – O FIA ficará subordinado ao Executivo Municipal, o qual, mediante decreto municipal do Chefe do Executivo, regulamentará sua administração, bem como a prestação de contas dos respectivos recursos, caso ainda não exista decreto publicado.

§ 2º – O FIA não possui personalidade jurídica própria, devendo ser registrado com o mesmo CNPJ do Município, mas com identificação própria, especificada na variação final do número, salvo se já instalado com CNPJ próprio.

Seção II

Da Captação de Recurso

Art. 65 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I – Pela dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;

II – Doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no artigo 260, da Lei nº 8.069/90;

III – Valores provenientes das multas previstas no artigo 214, da Lei nº 8.069/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258, do referido Estatuto, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099/95;

IV – Transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;

V – Doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

VI – Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VII – Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

VIII – Outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Parágrafo único – Nas hipóteses do inciso II deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.

Art. 66 – Os recursos do FIA não podem ser utilizados:

I – Para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos os Conselhos Tutelares e o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das secretarias e/ou departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

II – Para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III – Para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Seção III

Do Gerenciamento do Fundo Municipal

Art. 67 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de gerir-lo, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante de decreto municipal.

§ 1º – O FIA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, dentre servidores municipais efetivos.

§ 2º – A junta administrativa deverá prestar contas da aplicação dos recursos do fundo ao CMDCA, estando o fundo sujeito, ainda, ao controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

§ 3º – Fixados os critérios, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará quanto à destinação dos recursos comunicando a junta administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão, cabendo à administração adotar as providências para a liberação e controle dos recursos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

§ 4º – Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao FMDCA e incentivando a municipalização do atendimento:

- a) Elaborar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do fundo, devendo este último ser submetido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à apreciação do Poder Legislativo Municipal;
- b) Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
- c) Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;
- d) Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do fundo;
- e) Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do fundo;
- f) Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações e do fundo;
- g) Fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.

Art. 68 – O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apurado em balanço anual será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 69 – No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão elaborar e aprovar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta Lei bem como das resoluções do Conanda, apresentando-os aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, ao Juízo da Infância e da Juventude bem como ao Ministério Público, para conhecimento e eventual impugnação.

Parágrafo único – Atendido o disposto no artigo 16, parágrafo único, desta Lei, uma vez eleitos os membros do novo Conselho Tutelar

deste Município, aos mesmos será aplicado o disposto neste artigo, cujo prazo contará a partir da nomeação e respectiva posse.

Art. 70 – Os créditos de estruturação dos Conselhos e da Política do Fundo Especial para a Infância e a Adolescência, estão previstos no orçamento da secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 71 – Fica criado o Sistema de Informação para a Infância e Juventude – SIPIA, com a implantação e implementação de registro de tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, como instrumento para a ação do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – O SIPIA possui três objetivos primordiais:

- a) Operacionalizar na base a política de atendimento dos direitos, possibilitando a mais objetiva e completa leitura possível da queixa ou situação da criança ou adolescente, por parte do Conselho Tutelar;
- b) Sugerir a aplicação da medida mais adequada, com vistas ao ressarcimento do direito violado para sanar a situação em que se encontra a criança ou o adolescente;
- c) subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente bem como o próprio Poder Executivo Municipal na formulação e gestão de políticas de atendimento.

§ 2º – O SIPIA será regulamentado via decreto municipal, devendo atender, dentre outras, as seguintes regras básicas:

- a) O Conselho Tutelar será responsável por receber as denúncias e providenciar as medidas que levem ao ressarcimento dos direitos, registrando diariamente as respectivas ocorrências;
- b) O Conselho Tutelar repassará as demandas, de forma agregada (não individual), as Secretarias Municipais pertinentes bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para formulação e gestão de políticas e programas de atendimento;
- c) O CMDCA repassará, por sua vez, também de forma agregada, as informações ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se encarregará de transferir tais dados ao CONANDA.

§ 3º – Compete ao Município implantar e implementar o SIPIA, atendendo às seguintes disposições:

a) Assegurar o acesso de entrada do Sistema, obtendo, para tanto, o respectivo software;

b) Fornecer a devida capacitação dos Conselheiros Tutelares e dos Conselheiros Municipais, tanto no conhecimento da sistemática como na utilização do software;

c) Assegurar recursos no orçamento municipal bem como obter outras fontes para o financiamento do sistema.

Art. 72 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Palácio Felinto Gadelha – Gabinete da Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, em 27 de março de 2023.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:CEC330DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: CENTRAL NET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, CNPJ: 08.635.776/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS, QUE PERMITA O TRÁFEGO DE INFORMAÇÕES DE CARÁTER CORPORATIVO ENTRE LOCALIDADES DE NÍVEL MUNICIPAL SIMULTANEAMENTE, ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET – E DE SEGURANÇA DE ACESSO DE DADOS E MONITORAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 369.720,00** (trezentos e sessenta e nove mil setecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade: 2008 - Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000

Unidade Orçamentária: 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade: 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000

Unidade Orçamentária: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 - URBANISMO

Sub função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade: 2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000

Fonte: 17040000

Unidade Orçamentária: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Função: 26 - TRANSPORTE

Sub função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade: 2020 - Manutenção do Setor de Transportes

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

Projeto/atividade: 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001002

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

Projeto/atividade: 2022 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001002

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

Projeto/atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001002

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Projeto/atividade: 2023 - Manutenção da Equipe Multiprofissional

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Projeto/atividade: 2026 - Manutenção das ESF

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000

Fonte: 16020000

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Projeto/atividade: 2027 - Manutenção e Ampliação do Programa Saúde Bucal

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/atividade: 2028 - Manutenção das Atividade do Laboratório de Análise Clínicas

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/atividade: 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/atividade: 2033 - Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto/atividade: 2128 - Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000

Fonte: 16020000

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto/atividade: 2036 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16020000

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto/atividade: 2038 - Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO**Sub função:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE**Projeto/atividade:** 2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**Fonte:** 15001001**Unidade Orçamentária:** 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Função:** 12 - EDUCAÇÃO**Sub função:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS**Projeto/atividade:** 2055 - Manut.dos Recursos do Salário Educação**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**Fonte:** 15500000**Unidade Orçamentária:** 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Função:** 12 - EDUCAÇÃO**Sub função:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS**Projeto/atividade:** 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**Fonte:** 15700000**Fonte:** 15001001**Fonte:** 15690000**Unidade Orçamentária:** 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Função:** 12 - EDUCAÇÃO**Sub função:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS**Projeto/atividade:** 2047 - Manutenção do Ensino Infantil - 30%**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**Fonte:** 15400000**Fonte:** 15410000**Unidade Orçamentária:** 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Função:** 12 - EDUCAÇÃO**Sub função:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS**Projeto/atividade:** 2045 - Manutenção do Ensino Infantil**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**Fonte:** 15001001**Fonte:** 15700000**Unidade Orçamentária:** 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Função:** 12 - EDUCAÇÃO**Sub função:** 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS.**Projeto/atividade:** 2056 - Manutenção e Apoio aos conselhos da Educação**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**Fonte:** 15001001**Unidade Orçamentária:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO**Função:** 13 - CULTURA**Sub função:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE**Projeto/atividade:** 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000

Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Sub função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade: 2061 - Manutenção dos Serviços da Secretaria

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000

Fonte: 17000000

Unidade Orçamentária: 02.009 - SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA

Projeto/atividade: 2097 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000

Unidade Orçamentária: 02.010 - SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0011 - DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA

Projeto/atividade: 2089 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000

Unidade Orçamentária: 02.011 - SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade: 2093 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Finanças, Controle e Orçamento Contábil

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000

Unidade Orçamentária: 02.012 - TESOURARIA

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade: 2094 - Manutenção das Atividades da Tesouraria Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000

Unidade Orçamentária: 02.013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 124 - CONTROLE INTERNO

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade: 2003 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000

Unidade Orçamentária: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/atividade: 2075 - Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000

Unidade Orçamentária: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/atividade: 2083- Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000

Fonte: 16600000

Unidade Orçamentária: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/atividade: 2072 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000

Fonte: 16600000

VIGÊNCIA: De 17 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023

*Republicado por incorreção.

Angicos/RN, em 17 de março de 2023

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:95BB1059

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PROCESSO Nº 146/2023**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/CLLei Federal nº 10.520/2002 do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Eletrônico nº 006/2023, realizada em 10/03/2023, a saber:

Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO (PSICOTRÓPICOS) PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

As empresas:

DROGAFONTE- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 12, 41, 83 ; totalizando o valor de R\$ 120.390,00 (cento e vintemil, trezentos e noventa reais).

MARIA DO CEU CUNHA DA SILVA DE MACEDO EIRELI- CNPJ: 26.736.206/0001-78 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 42, 43 ; totalizando o valor de R\$ 7.812,00 (sete mil, oitocentos e doze reais).

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 02.800.122/0001-98 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 74 ; totalizando o valor de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil, seiscentos reais).

A A DE S WANDERLEY- CNPJ: 04.279.658/0001-35 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 21, 23, 24, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 45, 46, 51, 54, 58, 59, 62, 63, 64, 67, 71, 85, 88 ; totalizando o valor de R\$ 220.711,80 (duzentos e vintemil, setecentos e onze reais e oitenta centavos).

Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE- CNPJ:

12.418.191/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 81 ; totalizando o valor de **R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil, novecentos reais)**.

GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA- CNPJ: 10.782.385/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 28, 31, 34, 50 ; totalizando o valor de **R\$ 50.190,00 (cinquentamil, cento e noventa reais)**.

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA- CNPJ: 41.347.974/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27 ; totalizando o valor de **R\$ 2.088,00 (dois mil e oitenta e oito reais)**.

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 42.946.717/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20, 61 ; totalizando o valor de **R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais)**.

CIRURGICA SERRA MAR LTDA- CNPJ: 31.908.034/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25, 52, 53, 66, 70, 73 ; totalizando o valor de **R\$ 40.438,00 (quarentamil, quatrocentos e trinta e oito reais)**.

W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- CNPJ: 37.844.754/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 14, 15, 47, 48, 57, 68, 69 ; totalizando o valor de **R\$ 115.764,00 (cento e quinze mil, setecentos e sessenta e quatro reais)**.

SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTD- CNPJ: 47.783.547/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 16, 17, 18, 19, 26, 29, 30, 32, 33, 35, 49, 55, 56, 60, 65, 75, 77, 80, 84, 86 ; totalizando o valor de **R\$ 116.274,00 (cento e dezesseis mil, duzentos e setenta e quatro reais)**.

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA- CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 82 ; totalizando o valor de **R\$ 8.500,00 (oito mil, quinhentos reais)**.

Valor final do certame R\$ 837.707,80 (oitocentos e trinta e sete mil, setecentos e sete reais e oitenta centavos).

Angicos/RN, 24 de março de 2023.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:6B9B9D39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 6/2023 - PROCESSO Nº 146/2023**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 006/2023** Objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO (PSICOTRÓPICOS) PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor das empresas relacionadas a seguir:

DROGAFONTE- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 12, 41, 83 ; totalizando o valor de **R\$ 120.390,00 (cento e vintemil, trezentos e noventa reais)**.

MARIA DO CEU CUNHA DA SILVA DE MACEDO EIRELI- CNPJ: 26.736.206/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 42, 43 ; totalizando o valor de **R\$ 7.812,00 (sete mil, oitocentos e doze reais)**.

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 74 ; totalizando o valor de **R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil, seiscentos reais)**.

A A DE S WANDERLEY- CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 21, 23, 24, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 45, 46, 51, 54, 58, 59, 62, 63, 64, 67, 71, 85, 88 ; totalizando o valor de **R\$ 220.711,80 (duzentos e vintemil, setecentos e onze reais e oitenta centavos)**.

Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE- CNPJ: 12.418.191/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 81 ; totalizando o valor de **R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil, novecentos reais)**.

GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA- CNPJ: 10.782.385/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 28, 31, 34, 50 ; totalizando o valor de **R\$ 50.190,00 (cinquentamil, cento e noventa reais)**.

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA- CNPJ: 41.347.974/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27 ; totalizando o valor de **R\$ 2.088,00 (dois mil e oitenta e oito reais)**.

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 42.946.717/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20, 61 ; totalizando o valor de **R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais)**.

CIRURGICA SERRA MAR LTDA- CNPJ: 31.908.034/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25, 52, 53, 66, 70, 73 ; totalizando o valor de **R\$ 40.438,00 (quarentamil, quatrocentos e trinta e oito reais)**.

W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- CNPJ: 37.844.754/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 14, 15, 47, 48, 57, 68, 69 ; totalizando o valor de **R\$ 115.764,00 (cento e quinze mil, setecentos e sessenta e quatro reais)**.

SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTD- CNPJ: 47.783.547/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 16, 17, 18, 19, 26, 29, 30, 32, 33, 35, 49, 55, 56, 60, 65, 75, 77, 80, 84, 86 ; totalizando o valor de **R\$ 116.274,00 (cento e dezesseis mil, duzentos e setenta e quatro reais)**.

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA- CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 82 ; totalizando o valor de **R\$ 8.500,00 (oito mil, quinhentos reais)**.

Valor final do certame R\$ 837.707,80 (oitocentos e trinta e sete mil, setecentos e sete reais e oitenta centavos).

Angicos/RN, 24 de março de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:286A7287

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.268/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.268/2023

Dá nova redação à Legislação Municipal que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a **POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município de Angicos/RN, far-se-á através de:

I - políticas sociais básicas de saúde, alimentação, educação, assistência social, cultura, esportes, lazer, profissionalização, convivência familiar e comunitária e de proteção contra toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

II - políticas e programas, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem;

III - serviços especiais, nos termos desta lei;

§ 1º É vedada a criação de programas de caráter compensatório na ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município de Angicos/RN, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O Município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para crianças e adolescentes.

Art. 3º São os órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º O Município poderá criar os programas e serviços a que aludem os Incisos II e III do artigo 2º, ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º Os programas serão classificados como de prevenção, proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão a:

- a) orientação e apoio sociofamiliar;
- b) apoio socioeducativo em meio aberto;
- c) colocação familiar;
- d) acolhimento institucional;
- e) liberdade assistida;
- f) prestação de serviço à comunidade;
- g) semiliberdade;
- h) internação.

§2º Os serviços especiais visam a:

- a) prevenção e atendimento biopsicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- b) identificação e localização dos pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
- c) proteção jurídico-social.

TÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I

DA FORMAÇÃO DO CONSELHO

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), é órgão deliberativo, normativo, formulador e controlador da política de atendimento à infância e à adolescência, vinculado ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social ou congêneres e composto por 04 (quatro) membros titulares, com igual número de suplentes, sendo:

I - 04 (quatro) representantes de órgãos públicos, designados pelo (a) Prefeito (a) Municipal;

II - 04 (quatro) representações da sociedade civil que comprovem atuação ou participação nas políticas públicas relacionadas à infância e adolescência;

§ 1º Os conselheiros representantes do Poder Executivo Municipal serão nomeados pelo (a) Prefeito (a) dentre as pessoas com poder de decisão no âmbito da respectiva área, no prazo de 30 (trinta) dias contados da solicitação encaminhada pelo CMDCA.

§ 2º Os representantes das entidades não governamentais e sociedade civil organizada serão eleitos no prazo de 30 (trinta) dias contados da solicitação do CMDCA em Assembleia Geral convocada por Fórum Municipal da Sociedade Civil (Fórum DCA), que congregue as entidades de defesa e atendimento da criança e do adolescente e

sociedade civil organizada, nos termos e mediante edital a ser elaborado pelo CMDCA.

§3º Todas as entidades ou sociedade civil organizada com direito a voto que quiserem apresentar candidato ao CMDCA na Assembleia Geral, encaminharão ao Fórum Municipal da Sociedade Civil (Fórum DCA) o nome deste bem como do suplente, com antecedência mínima de 02 (dois dias).

§ 4º Para a renovação dos mandatos dos conselheiros indicados pelas entidades não governamentais e representação da sociedade civil organizada, observarão o seguinte:

a) poderão indicar representantes todas as entidades com reconhecida atuação no município de Angicos/RN, na defesa, atendimento e promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente e grupos representativos da sociedade civil organizada;

b) nos dois meses anteriores ao encerramento do mandato dos conselheiros representantes das entidades não governamentais e governamentais, o Conselho abrirá prazo para que as entidades indiquem seus representantes, em número de 02 (dois), sendo um titular e um suplente, através de edital afixado em diário oficial do Município;

§ 4º A designação de membros do CMDCA compreenderá a dos respectivos suplentes.

§ 5º Os conselheiros representantes da sociedade civil e governo exerceram mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se apenas uma única recondução.

§ 6º A função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 7º A nomeação e posse dos membros do CMDCA far-se-á pelo (a) Prefeito (a) Municipal, obedecidos aos critérios de escolha previstos nesta Lei.

Art. 6º A nomeação e posse dos (as) conselheiro (as) representantes do poder público municipal e dos (as) conselheiros (as) eleitos (as) pelo Fórum DCA para representar a sociedade civil, será de competência do (a) Prefeito (a) Municipal.

Art. 7º Os membros do CMDCA exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma reeleição.

Art. 8º Nas ausências e nos impedimentos dos Conselheiros Titulares, estes serão substituídos por seus suplentes.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 9º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - formular a política municipal de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

II - acompanhar a elaboração e avaliar a proposta orçamentária do Município, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

III - estabelecer prioridades de atuação e definir a aplicação dos recursos públicos municipais destinados ao atendimento de crianças e adolescentes;

IV - decidir sobre a concessão de auxílios e subvenções a entidades sem fins lucrativos, atuantes no atendimento ou defesa dos direitos da criança e do adolescente;

V - avocar, quando necessário, controle das ações de execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente em todos os níveis;

VI - propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e defesa de crianças e adolescentes;

VII - deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação dos programas e serviços a que se referem o Art. 2º, desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou a realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

VIII - proceder à inscrição dos programas de entidades governamentais e não governamentais, especificando os regimes de atendimento, na forma da Lei Federal n. 8.069/1990 mantendo o registro e suas alterações, do que será comunicado o Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária.

IX - incentivar e apoiar a realização de eventos, diagnósticos, estudos e pesquisas no campo de promoção, proteção e defesa de crianças e adolescentes;

X - promover intercâmbio com entidades públicas e particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros, visando atender a seus objetivos;

XI - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XII - aprovar de acordo com os critérios estabelecidos em sua Resolução, o registro de entidades de defesa ou de atendimento aos direitos das crianças e adolescentes;

XIII - receber petições, denúncias, reclamações, representações, ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados à criança e ao adolescente, dando-lhes o encaminhamento devido;

XIV - definir a política de captação, administração, controle e aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apreciando e aprovando planos de aplicação, prestando contas na forma da legislação em vigor, acompanhando e fiscalizando sua execução;

XV - apoiar a implementação de sistemas municipais de controle e monitoramento das situações de violação e ameaça aos direitos da criança e do adolescente estimulando a parceria entre organizações governamentais e não governamentais;

XVI - emitir resoluções visando a execução de suas deliberações;

XVII - instaurar processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidade no exercício da função de Conselheiro Tutelar, nos termos desta lei;

XVIII - alterar seu regimento interno, o qual entrará em vigor após a aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros;

XIX - regulamentar, organizar, coordenar, bem como, adotar as providências para eleição e posse dos membros do Conselho Tutelar;

XX – outras atribuições definidas em legislação específica de esfera estadual e federal.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente manterá uma Secretaria Executiva, destinada ao suporte administrativo, necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e servidores cedidos pelo Governo Municipal, quando necessário.

Art. 11. O Presidente, o Vice-Presidente e os 1º e 2º Secretários serão eleitos, em sessão com quórum de maioria simples, pelos próprios integrantes do CMDCA.

Art. 12. Caberá ao Poder Público Municipal o fornecimento de apoio técnico, material e administrativo para o funcionamento do colegiado.

Art. 13. É facultado ao CMDCA a requisição de servidores públicos, vinculados aos órgãos que o compõe, para formação de equipe técnica e de apoio administrativo necessário à consecução de seus objetivos.

Art. 14. O desempenho da função de membro do CMDCA não tem qualquer remuneração, sendo considerado de interesse público relevante e de exercício prioritário, justificada a ausência a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do colegiado.

Art. 15. As demais matérias pertinentes ao funcionamento do CMDCA serão devidamente disciplinadas pelo seu regimento interno.

TÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 16. Fica mantido o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) criado pela Lei Municipal nº 492/1997, com órgão captador e destinador dos recursos financeiros a serem utilizados no desenvolvimento das ações e segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo o (a) ordenador (a) das despesas um agente público municipal vinculado administrativamente ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

Art. 17. Os recursos do Fundo serão geridos segundo o Plano de Aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIDADE DO FUNDO, DA VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA E DA COMPETÊNCIA

Art. 18. O Fundo estará vinculado administrativamente ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social e, politicamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador das ações da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente em todos os níveis.

Art. 19. Cabem à Secretaria Municipal de Finanças ou congêneres, as ações de tesouraria, operacionalização e o registro dos atos e fatos contábeis referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 20. Compete aos órgãos administrativo e financeiro do Fundo:

I - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado, União ou Pessoas Físicas e Jurídicas;

II - registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;

III - fazer cumprir os parâmetros técnicos e as diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo conforme o estabelecido pelo CMDCA;

IV - aplicar no mercado financeiro os recursos do Fundo, enquanto não comprometidos com a aplicação em programas e ou projetos;

V - apresentar mensalmente ao CMDCA:

a) o resultado da aplicação financeira dos recursos do Fundo, enquanto não destinados à aplicação em programas e projetos;

b) os balancetes mensais e o balanço anual do FMDCA e outros documentos relativos ao cumprimento da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

c) o relatório físico financeiro da execução do plano de trabalho anual dos programas e ou projetos custeados pelo FMDCA, considerando-se a relação custo-benefício e a avaliação de resultados dos mesmos;

VI - emitir pareceres sobre matérias de interesse do Conselho, bem como constituir comissões de assessoramento ou grupos técnicos para tratar de assuntos específicos, solicitados pelo mesmo;

VII - aplicar as normas e procedimentos operacionais do FMDCA, estabelecidos pelo CMDCA;

VIII - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das Resoluções do CMDCA;

IX - liberar os recursos a serem aplicados em benefício da criança e do adolescente, nos termos das resoluções do CMDCA;

X - outras competências estabelecidas pelo CMDCA.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 21. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - dotação consignada anualmente no orçamento do Município, para assistência que lhe sejam destinadas.

II - doações de contribuições dedutíveis na declaração de imposto de renda ou incentivos governamentais, conforme previstos em lei;

III - doações em dinheiro de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 e legislação em vigor,

IV - transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - doações e auxílios, contribuições e transferências de entidade nacionais, internacionais, governamentais ou não governamentais;

VI - outros recursos legalmente constituídos.

Parágrafo único. As receitas do Fundo descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 22. A aplicação dos recursos do Fundo depende de autorização deliberada do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, objetivando atender:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 03 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no artigo 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.069/1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 23. Fica vedado a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela Lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em Lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 24. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá cancelar projetos mediante edital específico.

§ 1º A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º Dos recursos captados pelas entidades, 10% (dez por cento) de cada chancela serão destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 25. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá obedecer aos objetivos e finalidades estabelecidos pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

TÍTULO IV

DO CONSELHO TUTELAR

CAPÍTULO I

DA MANUTENÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 26. Fica mantido o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 492/1997, como órgão permanente, autônomo e não jurisdicional encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 27. O Poder Público Municipal, de comum acordo com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, providenciará local adequado, mobiliários e todos os recursos materiais e humanos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao seu funcionamento.

Art. 28. O Conselho Tutelar será composto de cinco membros titulares, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha.

CAPÍTULO II

DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 29. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será definido por Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e realizado sob sua supervisão e fiscalização do Ministério Público, obedecendo às regras estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, prover a composição da nominata dos candidatos, prazo e condições de registro, modo e prazo para impugnação, processo eleitoral e proclamação dos eleitos.

§ 2º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 3º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 4º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 30. Os membros do Conselho Tutelar serão eleitos em sufrágio universal, direto, pelo voto facultativo e secreto de cidadãos com domicílio eleitoral no Município, que poderá votar em apenas um candidato.

Art. 31. Seis meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar, o Presidente do CMDCA fará publicar Edital de Convocação da Eleição, fixando sua data e abrindo prazo para inscrição de candidatos.

SEÇÃO II

Dos requisitos, dos registros e das impugnações

Art. 32. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no Município;

IV - escolaridade de, no mínimo, ensino médio completo;

V - estar no gozo dos direitos políticos e não exercer cargo ou função na diretoria de agremiação político-partidária;

VI - submeter-se a uma prova de conhecimento, de caráter eliminatório, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada pela Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA ou pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEAC, com a fiscalização do Ministério Público.

VII - outros requisitos norteados por edital específico, desde que não restrinja o direito à ampla concorrência.

Art. 33. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar deverão efetuar o registro de suas candidaturas junto ao CMDCA, nos termos do Edital de convocação.

Art. 34. Encerrado o prazo de inscrição, o Presidente do CMDCA fará publicar o Edital com a relação dos inscritos, abrindo prazo de cinco dias para impugnações a partir da publicação.

§ 1º A impugnação poderá ser apresentada por qualquer cidadão ou entidade de atendimento, defesa ou promoção da criança ou adolescente.

§ 2º Simultaneamente à publicação, abrir-se-á vista ao Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, de todos os requerimentos de inscrição para fiscalização de que trata o artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990, podendo apresentar impugnações.

Art. 35. Havendo impugnação o candidato será notificado da mesma, podendo apresentar defesa em prazo a ser definido.

Art. 36. Encerrados os prazos de inscrição e impugnação, uma Comissão especial do CMDCA analisará, os pedidos de inscrição, inclusive as impugnações e defesas, se houverem, emitindo sucinto relatório com parecer sobre o mérito.

Art. 37. Ao apreciar finalmente os pedidos, o Colegiado do CMDCA mencionará as razões no caso de indeferimento de inscrição, mandando publicar Edital com as candidaturas deferidas e notificando as indeferidas aos seus autores, com cópia ao Ministério Público.

Parágrafo único. Das decisões indeferidas de candidaturas caberá recurso administrativo ao próprio CMDCA.

Art. 38. Em vista das elevadas responsabilidades do Conselho Tutelar e os prioritários interesses das crianças e dos adolescentes, o CMDCA deverá examinar a idoneidade moral do candidato em declarações, atestados ou certidões formais, mas também em quaisquer outros meios de prova em Direito admitidos como documentos, testemunhos, perícias e outros, podendo determinar as diligências necessárias para elucidar aspecto relevante.

SEÇÃO III

Da eleição, proclamação, diplomação e posse dos eleitos

Art. 39. Concluída a apuração e proclamados os resultados, o Presidente do CMDCA fará publicar Edital com os nomes dos conselheiros titulares e suplentes eleitos, com seus respectivos sufrágios.

§ 1º Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação como suplentes.

§ 2º Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato mais idoso.

Art. 40. Os eleitos serão diplomados pelo Chefe do Executivo Municipal e tomarão posse perante o CMDCA no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores, que ocorrerá em 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

CAPÍTULO III

DOS CONSELHEIROS TUTELARES

SEÇÃO I

Das atribuições dos Conselheiros

Art. 41. Compete aos Conselheiros Tutelares, sem prejuízo das atribuições conferidas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII do ECA;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII do ECA;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o

reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

SEÇÃO II

Das garantias dos Conselheiros

Art. 42. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral, e submeterá seu titular a carga horária semanal e demais condições estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os conselheiros tutelares terão vínculo eletivo com o município.

§ 2º Para fins previdenciários, aplica-se ao Conselho Tutelar os dispositivos do regime geral de previdência social.

§ 3º O servidor público municipal que vier exercer mandato de Conselheiro Tutelar ficará licenciado do seu cargo, emprego ou função, podendo optar pela respectiva remuneração.

Art. 43. A remuneração dos conselheiros tutelares será equivalente ao salário mínimo vigente no exercício, para o desempenho da carga horária de 40 horas semanais de expediente, com 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, com intervalo para descanso, na forma definida pelo Regimento Interno do colegiado do Conselho Tutelar e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Além do cumprimento do estabelecido neste artigo, considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, o exercício do mandato de Conselheiro Tutelar exigirá do seu ocupante dedicação exclusiva ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse tutelado por esta lei.

§ 2º O regimento interno determinará outras diretrizes e critérios de procedimentos das atividades funcionais do Conselho Tutelar.

§ 3º A remuneração do conselheiro tutelar será reajustada pelos mesmos índices gerais aplicáveis aos servidores públicos municipais.

§ 4º Os conselheiros tutelares deverão prestar trabalho na forma de sobreaviso, em número de 02 (dois) conselheiros, nos feriados, pontos facultativos e finais de semana, sempre no horário das 06 (seis) às 18 (dezoito) horas.

§ 5º O Poder Executivo deverá abonar, na proporção de 1/3 (um terço), as horas cumpridas em jornada de sobreaviso, podendo ser descontadas em horas trabalhadas de segunda à sexta-feira, das 14 (quatorze) às 18 (dezoito) horas.

§ 6º O Poder Executivo deverá criar banco de horas para o controle da jornada de trabalho da função de conselheiro tutelar.

Art. 44. São assegurados os direitos sociais e trabalhistas de:

I - cobertura previdenciária, conforme disposto no artigo 42 § 2º desta lei;

II - gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias, remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade, adotado o regime geral de previdência social, aplicando-se, o plano de benefícios respectivo;

IV - licença-paternidade, adotado o regime geral de previdência social, aplicando-se, o plano de benefícios respectivo;

V - gratificação natalina;

Art. 45. O direito a férias remuneradas e a gratificação natalina, dispostos no artigo 44, II e V, obedecerão as seguintes regras:

§ 1º O conselheiro fará jus a 30 (trinta) dias de férias a cada 12 (doze) meses de exercício, que devem ser usufruídas nos 12 (doze) meses seguintes, mediante a convocação de conselheiro suplente para sua substituição neste período.

§ 2º As férias proporcionais serão consideradas na proporção de 2,5 (dois e meio) dia por mês de exercício ou fração superior a 14 (quatorze) dias.

§ 3º É vedada a conversão em pecúnia das férias anuais, ressalvado o direito a respectiva indenização daquelas pendentes de gozo, integrais ou proporcionais, conforme for o caso, seja no encerramento do mandato ou na renúncia deste.

§ 4º A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o conselheiro fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se a fração igual ou superior a quinze dias como mês integral.

§ 5º O pagamento da gratificação natalina poderá se dar em 02 (duas) parcelas, seguindo as regras aplicáveis aos servidores públicos municipais.

Art. 46. Os Conselheiros Tutelares poderão receber diárias quando da participação em eventos oficiais de formação continuada e/ou capacitação e nas situações de representação do Conselhos e outras atividades realizadas fora do município.

Art. 47. O mandato do Conselheiro Tutelar será de 04 (quatro) anos, permitida recondução, sendo vedadas quaisquer medidas de qualquer natureza que abreviem ou prorroguem esse período.

Art. 48. Tratando-se os membros do Conselho Tutelar de agentes públicos, eleitos para mandatos temporários, mesmo em casos de recondução, na forma desta Lei, ao término de seus mandatos, não adquirem direito a efetivação ou estabilidade, nos quadros da administração pública municipal.

SEÇÃO III

Dos suplentes

Art. 49. Todos os candidatos que participarem do pleito, a partir do sexto mais votado, e tiverem ao menos 01 (um) voto, serão considerados suplentes.

Art. 50. Na hipótese de vacância, afastamento ou de substituição temporária por férias ou outra licença do titular, será convocado a assumir o suplente, segundo a ordem de classificação.

Art. 51. Sempre que necessária a convocação de suplente, e não houver nenhum na lista, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha para preencher o cargo vago e definir novos suplentes, pelo tempo restante do mandato dos demais membros.

Art. 52. Os suplentes serão convocados por ordem de classificação, nos casos de:

I - licenças a que fazem jus os titulares;

II - férias remuneradas dos titulares;

III - vacância, por renúncia, destituição ou perda da função, falecimento ou outras hipóteses de afastamento definitivo.

IV - nas ausências e impedimentos legais do conselheiro titular, quando superior a 30 (trinta) dias subsequentes.

Art. 53. Durante a substituição temporária, terá o substituto direito à mesma remuneração do substituído e aplicam-se as normas da Administração Pública Municipal.

SEÇÃO IV

Dos seus impedimentos

Art. 54. São impedidos de servir no mesmo Conselho os cônjuges ou companheiros (as), mesmo que em união estável ou homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, Foro estadual, regional ou distrital.

SEÇÃO V

Das faltas funcionais

Art. 55. Comete falta funcional o Conselheiro Tutelar que:

I - exercer outra atividade incompatível com o exercício do mandato;

II - exercer a função abusivamente em benefício próprio;

III - receber, em função do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos e diligências;

IV - ter faltas injustificadas;

V - proceder de forma desidiosa;

VI - não cumprir a carga horária, os plantões e sobreavisos;

VII - ter conduta moral inidônea;

VIII - romper o sigilo legal, repassando informações a pessoas não autorizadas, sobre casos analisados pelo Conselho e das quais dispõe somente em virtude da sua função;

IX - fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções;

X - abusar da autoridade que lhe foi conferida, excedendo os justos limites no exercício da função ou exorbitando de suas atribuições no Conselho;

XI - recusar-se ou omitir-se a prestar o atendimento que lhe compete, seja no expediente normal de funcionamento do Conselho Tutelar, seja durante seu turno de plantão ou sobreaviso;

XII - aplicar medida contrariando decisão colegiada do Conselho Tutelar, e desta forma causando dano, mesmo que somente em potencial, a criança, adolescente ou a seus pais ou responsável;

SEÇÃO VI

Do processo disciplinar e das sanções disciplinares

Art. 56. O processo disciplinar para apurar os fatos e aplicar penalidade a Conselheiro Tutelar que praticar falta funcional será conduzido por Comissão especialmente designada, formada por 01 (um) representante do Executivo Municipal, 02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, um governamental e outro não governamental e 01 (um) representante do próprio Conselho Tutelar, de todos sendo exigido conhecimento acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 57. Os representantes supracitados serão indicados, respectivamente:

I - o representante do Executivo, pelo (a) Prefeito (a) Municipal;

II - o representante governamental do CMDCA, pela maioria dos conselheiros governamentais, e o representante não governamental pela maioria dos conselheiros não governamentais do referido Conselho;

III - o representante do Conselho Tutelar, pela maioria dos conselheiros tutelares, neste caso estando impedido de votar o indiciado.

Art. 58. Conforme a gravidade do fato e das suas conseqüências e a reincidência ou não, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão não remunerada de 01 (um) a 90 (noventa) dias;

III - perda do mandato.

Parágrafo único. A penalidade de suspensão não remunerada poderá ser convertida em multa, na mesma proporção de dias.

Art. 59. O processo disciplinar terá início mediante peça informativa escrita de iniciativa de membro do CMDCA, do Ministério Público ou de qualquer interessado, contendo a descrição dos fatos e, se possível, a indicação de meios de prova dos mesmos.

Parágrafo único. Fica assegurado o direito ao devido processo legal, à ampla defesa e ao exercício do contraditório, garantida a presença de advogado.

Art. 60. Instaurado o processo disciplinar, o indiciado será citado pessoalmente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para ser interrogado.

§ 1º Esquivando-se o indiciado da citação, será o fato declarado por 02 (duas) testemunhas, e dar-se-á prosseguimento ao processo disciplinar à sua revelia. Se o citado deixar de comparecer, o processo também seguirá.

§ 2º Comparecendo o indiciado, assumirá o processo no estágio em que se encontrar.

Art. 61. Após o interrogatório o indiciado será intimado do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de defesa prévia, em que poderá juntar documentos, solicitar diligências e arrolar testemunhas, no número máximo de 03 (três).

Art. 62. Na oitiva das testemunhas, primeiro serão ouvidas as indicadas na denúncia e as de interesse da Comissão, sendo por último as arroladas pela defesa.

Parágrafo único. O indiciado será intimado das datas e horários das audiências, podendo se fazer presente e participar.

Art. 63. Concluída a instrução do processo disciplinar, o indiciado será intimado do prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa final.

Parágrafo único. Encerrado o prazo, a Comissão emitirá relatório conclusivo no prazo de 10 (dez) dias, manifestando-se quanto à procedência ou não da acusação, e no primeiro caso, sugerindo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a penalidade a ser aplicada.

Art. 64. A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pela maioria absoluta de seus membros, decidirá o caso.

§ 1º Para aplicar a penalidade mais grave, que é a de perda da função pública de Conselheiro Tutelar, faz-se necessária a maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de todos os seus membros.

§ 2º Da decisão que aplicar qualquer medida disciplinar, em 10 (dez) dias, poderá ser apresentado recurso ao (à) Prefeito (a) Municipal, de cuja decisão final não caberá qualquer outro recurso administrativo, dando-se então publicidade e comunicando-se ao denunciante.

§ 3º Constatada a prática de crime ou contravenção penal, o fato será ainda informado ao Ministério Público, com cópia da decisão final.

Art. 65. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - receber esta penalidade em processo administrativo-disciplinar;

II - deixar de residir no Município;

III - for condenado por decisão irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função.

Parágrafo único. A perda do mandato será decretada por ato do (a) Prefeito (a) Municipal após deliberação neste sentido pela maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 66. Em qualquer uma das hipóteses dos artigos anteriores, bem como nos casos de morte ou renúncia, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá declarar vago o cargo e convocar o respectivo suplente.

TITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 67. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos desta Lei revisará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 68. O Conselho Tutelar atualizará o seu Regimento Interno, nos termos desta Lei, e dará ciência ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de (90) dias.

Art. 69. O Fórum Municipal da Sociedade Civil pelos Direitos da Criança e do Adolescente (Fórum DCA) uma vez constituído será reconhecido pelo Colegiado do Conselho de Direitos.

Art. 70. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 492 de 16 de dezembro de 1997 e suas alterações.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 28 de março de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:5A4A3D7C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.269/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 1.269/2023

Dispõe acerca da implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social do município de Angicos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe acerca da implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social do município de Angicos do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária órgão integrante da administração Municipal, tem por finalidade executar a Política Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 3º A Política Municipal de Habitação de Interesse Social será implementada por meio dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária;
- II - Conselho Gestor do Fundo Habitacional de Interesse Social; e
- III - Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária órgão integrante da administração Municipal, tem por finalidade executar a Política Municipal de Habitação de Interesse Social.

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 5º A Política Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS tem por objetivos:

- I - viabilizar, para a população de menor renda, o acesso a áreas urbanizadas e à habitação digna;
- II - implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação para a população de menor renda;
- III - articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor de habitação.

Art. 6º A Política Municipal de Habitação de Interesse Social reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I - compatibilizar e integrar as políticas habitacionais locais em consonância com o disposto nas esferas federal e estadual, bem como nas demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais, geológicas e de inclusão social;

II - produzir moradias dignas como um direito cidadão e fator de inclusão social;

III - Democratizar e descentralizar o acesso aos programas e ao controle social como forma de dar visibilidade e transparência aos procedimentos decisórios;

IV - observar a função social da propriedade urbana visando garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária, permitindo o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade;

Art. 7º A Política Municipal de Habitação de Interesse Social tem como base as seguintes diretrizes:

I - prioridade aos planos, programas e projetos habitacionais para a população de menor renda, não somente na esfera municipal, quanto também em articulação com as esferas federal e estadual;

II - utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infraestrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;

III - utilização prioritária de terrenos de propriedade do poder público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social;

IV - viabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;

V - incentivo à utilização dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia e à regularização fundiária de interesse social;

VI - incentivo à pesquisa, à incorporação e ao desenvolvimento tecnológico de uso de materiais e técnicas de construção alternativas para a produção de unidades habitacionais;

VII - adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas;

Art. 8º Os Programas de Habitação de Interesse Social serão executados diretamente pelo Município ou em parcerias com órgãos do Estado, da União ou outras entidades públicas ou privadas, com a finalidade de organizar, de forma democrática e transparente, o acesso a lotes e moradias de interesse social e condicionar a implantação de empreendimentos de natureza social a padrões urbanísticos específicos.

Art. 9º À Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária responsável pelo departamento de habitação compete planejar, organizar e conduzir as atividades relacionadas à Política Habitacional do Município dirigida às famílias de baixa renda, garantindo seu direito à moradia digna, bem como administrar o Cadastro Habitacional para acesso aos Programas de Habitação de Interesse Social.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO HABITACIONAL

Art. 10. Os interessados em participar dos programas habitacionais de interesse social no âmbito do Município, deverão inscrever-se no setor de habitação, localizado na Secretaria Municipal de Assistência Social, além de outros critérios específicos estabelecidos em cada programa.

Art. 11. Poderão habilitar-se nos programas habitacionais de interesse social, os candidatos que reúnam as seguintes condições obrigatórias:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III - não possuir casa própria ou financiamento imobiliário neste ou em qualquer parte do país em seu nome ou em nome de seu cônjuge ou companheiro (a) ou de qualquer outro membro do seu núcleo familiar;

IV - residir em Angicos ininterrupta e comprovadamente há mais de 10 (dez) anos, mediante comprovação, conforme disciplina o § 1º do artigo 11º desta Lei;

V - não ter sido beneficiado por outro programa de habitação, promovido pelo Município, Estado ou Governo Federal;

VI - quanto ao estado civil ou relações de convivência:

a) ser preferencialmente casado ou manter comprovadamente união estável no mínimo por 02 (dois) anos;

b) ser solteiro, viúvo ou divorciado, com a guarda compartilhada de filhos ou tutela comprovada de pessoas menores de 18 (dezoito) anos, idosos ou pessoas com deficiência, devidamente comprovada por decisão judicial definitiva;

VII - ter renda familiar máxima não superior a 03 (três) salários mínimos, o qual deverá ser comprovado;

VIII - ter inscrição no Programa Social do Cadastro Único deste Município;

§ 1º Será considerado núcleo familiar todos os membros que dela façam parte, ou seja, a comunidade formada por indivíduos que são, ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa.

§ 2º Será destinado apenas um imóvel por família, sendo vedada a inscrição de mais de uma pessoa do mesmo núcleo familiar.

§ 3º A família que apresentar dados falsos ou se desvincular do Município, terá a inscrição cancelada e perderá o direito ao imóvel, no momento em que o fato for comprovado.

§ 4º Cada núcleo familiar terá apenas uma única inscrição no cadastro habitacional.

§ 5º No caso de núcleos familiares conviventes, compostas por 2 (duas) ou mais unidades nucleares, parentes ou não, que residem em um mesmo domicílio, mas não compartilham rendas e despesas, será

permitida a inscrição no cadastro habitacional em separado, mediante comprovação junto ao Cadastro Único do Município.

§ 6º O interessado em se cadastrar que não possuir vínculo empregatício e realizar trabalho autônomo ou informal poderá comprovar sua renda mediante declaração formalizada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, ou outra que a suceder.

Art. 12. No ato da inscrição no Cadastro Habitacional, os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente:

I - documento oficial com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte);

II - certidão de registro civil (nascimento, casamento, declaração de união estável);

III - carteira de trabalho ou declaração de inexistência;

IV - título de eleitor;

V - comprovante de residência;

VI - Comprovante de renda familiar;

VII - documento pessoal dos demais membros familiares;

VIII - possuir inscrição no Cadastro Único - CADÚNICO do Governo Federal no município de Angicos/RN;

IV - outros documentos considerados necessários para a comprovação dos itens anteriores;

§ 1º Considera-se tempo de residência no município de Angicos, aquele comprovado através de atendimento em serviços públicos, tais como frequência em estabelecimento de ensino municipal ou estadual; na Rede Municipal de Saúde ou Assistência Social através da data de inserção no Cadastro Único dos Programas Sociais, podendo ser demonstrado por outros meios que resta evidenciado o tempo de moradia necessário.

§ 2º A abertura das inscrições dos programas habitacionais será precedida de ampla divulgação por todas as formas possíveis, sendo obrigatória a publicação de Edital em Diário Oficial, o qual também deverá ser amplamente divulgado no site institucional da Prefeitura.

§ 3º A constatação do previsto no inciso III, do artigo 10º deverá ser feita por meio da Certidão do Registro de Imóveis, verificação do Cadastro Único (CADÚNICO), e do Cadastro Nacional de Mutuário (CADMUT).

§ 4º Na hipótese de o inscrito neste Município ser contemplado em outros programas de habitação oficiais ou de entidades com programas próprios, ou ainda de adquirir imóvel no mercado, perderá o direito decorrente da inscrição efetuada junto ao departamento de habitação.

Art. 13. A inscrição no Cadastro Habitacional será válida por 02 (dois) anos, sendo responsabilidade de o interessado revalidá-lo, atualizando

as informações prestadas, sempre que houver alterações e quando solicitado.

Parágrafo único. Somente poderá revalidar e atualizar a inscrição no cadastro habitacional o responsável pelo núcleo familiar, presencialmente, munido de documentação pessoal, e no seu impedimento, curador ou procurador legalmente constituído para este fim.

Art.14. O Cadastro Habitacional administrado pelo Departamento de Habitação realizará o procedimento seletivo e de classificação, que será divulgado por meio da plataforma institucional da Prefeitura, a relação dos candidatos beneficiados correspondentes ao número de habitações populares, figurando os demais como suplentes.

CAPÍTULO III

DO CADASTRO HABITACIONAL E INFORMAÇÕES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL

Art. 15. Fica instituída a criação do Cadastro Habitacional Municipal, que integrará as informações gerenciais e as estatísticas relacionadas com o Setor Habitacional.

§ 1º O cadastro será realizado em períodos divulgados amplamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, e este poderá acontecer de forma física ou eletrônica, e:

I - coletará, processará e disponibilizará informações que permitam estimar as demandas e déficits relativos às questões habitacionais;

II - levantará os padrões de moradia habitáveis predominantes nas diversas regiões administrativas do Município;

III - tornará acessível, por via eletrônica, as legislações federais, estaduais e municipais nos campos do direito urbanístico e habitacional e do financiamento da habitação, quando disponibilizados pelos órgãos responsáveis;

IV - conterà o cadastro de todos os cidadãos já beneficiados nos programas de habitação de interesse social do Município;

V - manterá cadastro restritivo de pessoas impedidas de receber benefício da moradia que estejam em descumprimento.

Parágrafo único. Os dados integrantes do cadastro habitacional gozarão do sigilo de informação, sendo vedada a sua publicação e o seu uso deve restringir-se aos propósitos desta Lei.

Art. 16. Os cadastros serão organizados e mantidos pelo Setor de Habitação que pertence a Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, e monitorada pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, e conterào:

I - os nomes dos beneficiários finais dos projetos habitacionais de interesse social, identificando o projeto em que esteja incluída, a localização deste, o tipo de solução habitacional com que foram contemplados;

II - condição socioeconômica das famílias contempladas em cada empreendimento habitacional, aferida pelos respectivos padrões de consumo;

III - outros dados definidos em Lei ou no regulamento do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 17. Para implantação e manutenção do cadastro a que se refere o caput deste artigo, o Município poderá manter convênio com outros órgãos federais, estaduais e instituições públicas e privadas.

CAPÍTULO IV

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 18. São candidatos à beneficiários dos programas habitacionais de interesse social, todas as pessoas cadastradas ou que vierem a se cadastrar no Cadastro Habitacional físico gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária por meio do departamento de habitação que atendam aos requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 19. O ente público responsável pela seleção e classificação deverá encaminhar a relação dos possíveis beneficiários para o conhecimento do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, sob pena de não validação dos candidatos inseridos no cadastro.

Art. 20. O imóvel ou lote, pertencente ao programa de habitação de interesse social será de uso exclusivamente para fins de moradia, sendo vedada a sua utilização comercial ou exploração de qualquer outro tipo de uso, bem como vender, alugar, ceder ou transferir a posse de que é detentor pelo período de 10 anos, sob pena de ser excluído do projeto/programa, sujeitando-se à sua imediata desocupação ou retomado do imóvel por via administrativa ou judicial.

§ 1º Nos casos em que o imóvel seja retomado pelo Município deverá respeitar a ordem de inscrição do Cadastro Habitacional do Programa de Habitação de Interesse Social do Município.

§ 2º Só terá direito ao imóvel objeto de retomada, o cadastrado que estiver com sua inscrição atualizada, que não tenha sido contemplado por qualquer programa habitacional do Município, Estado ou União e que atenda o perfil social elencado no artigo 10º desta Lei.

Art. 21. Fica sob a responsabilidade do beneficiário contemplado com a unidade habitacional de interesse social a guarda, manutenção e zelo

do imóvel, bem como os requerimentos para ligação de energia elétrica e água, junto às empresas responsáveis pelo fornecimento.

Art. 22. Ocorrendo à separação do casal permanecerá com os direitos à inscrição ou ao imóvel, o cônjuge ou companheiro (a) que mantiver a guarda dos filhos, se houver, ou aquele que se encontrar em situação de maior vulnerabilidade social, emitido por meio de Parecer Social.

Art. 23. Em caso de falecimento do beneficiário da unidade habitacional serão utilizadas as regras de sucessão previstas no Código Civil, especialmente quanto aos herdeiros maiores de 18 (dezoito) anos em atendimento ao perfil social, mediante estudo social.

Art. 24. Será permitida uma única permuta entre unidades do mesmo Conjunto Habitacional ou entre unidades de Conjuntos Habitacionais distintos, mediante consentimento expresso do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, nos seguintes casos:

I - doença do titular do contrato ou de familiares que com ele residam, mediante laudo médico que comprove a doença apresentada e que contenha o número da Classificação Internacional de Doenças (CID);

II - incompatibilidade da família com a vizinhança ou com o ambiente, apurado por assistente social do setor da Diretoria de Habitação; e

III - transferência de local de trabalho, desde que definitivo, com apresentação de declaração do empregador, atestando o novo local de trabalho.

Parágrafo único. O beneficiário que permutar sem atender a regra contida no caput deste artigo, poderá perder o imóvel concedido, sob pena de reversão da unidade habitacional para o Município.

Art. 25. A não ocupação e posse do imóvel para habitação no prazo improrrogável de trinta (30) dias, após o recebimento das chaves pelo beneficiário, implicará na retomada e reversão do bem ao patrimônio público, com consequente cancelamento do título de aquisição domínio e exclusão do cadastro habitacional.

Art. 26. A desocupação e/ou retomada do imóvel por via administrativa será precedida de processo, mediante:

I - notificação e/ou citação do beneficiário e/ou morador para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer defesa, que será autuada no processo administrativo instaurado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária que após apresentada a peça, esta será analisada pelo Secretário (a) Municipal de Assistência Social;

II - no caso de indeferimento, será aberto prazo de 05 (cinco) dias para recurso dirigido ao prefeito (a) municipal; e

III - decorrido o prazo sem o oferecimento de defesa ou indeferido o recurso, serão notificados os ocupantes para a desocupação no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de retomada forçada.

§ 1º O procedimento administrativo de que trata o inciso I deste artigo, deverá ser instruída por meio de uma Comissão Especial de Fiscalização, composta por no mínimo 03 (três) membros, dentre os quais 01 (um) do Setor de Habitação e 02 (dois) membros de livre nomeação pelo Secretário (a) Municipal de Assistência Social.

§ 2º Após a apuração das supostas invasões, a Comissão Especial de Fiscalização deverá emitir um parecer técnico conclusivo dirigido ao Secretário Municipal de Assistência Social para análise, e posteriormente seguir os trâmites dos demais incisos deste artigo.

Art. 27. Na ocorrência de invasão de imóvel habitacional de interesse social, pertencentes ao Município, os infratores ficam sujeitos as seguintes penalidades:

I - os invasores ficarão sujeitos à perda de 50% (cinquenta por cento) do valor total dos pontos acumulados nos critérios de seleção e prioridade, referente ao Sistema de Cadastro Habitacional se já estiverem inseridos no cadastro, ficando sujeito a esta penalidade durante 02 (dois) anos consecutivos.

II - os invasores que não estiverem cadastrados, serão negativados para que, em eventual inserção no sistema, tenha deduzida sua penalidade no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor dos pontos nos critérios de seleção e prioridade, por 02 (dois) anos consecutivos.

III - sujeição dos invasores às medidas administrativas e judiciais cabíveis à reintegração de posse do imóvel invadido, além das demais penalidades legais.

§ 1º O Município de Angicos não poderá ter em guarda de bens móveis de invasores em decorrência do cumprimento de comando judicial desapropriatório ou reintegratório.

§ 2º Não será de responsabilidade do Município invasões a imóveis que ocorram após a entrega efetiva das chaves ao beneficiário.

§ 3º Constatado a inação por parte do beneficiário em razão do imóvel invadido, deverá ser adotada as providências descritas no art. 26º desta Lei.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PRIORIDADE

Art. 28. Os critérios de seleção e prioridade para os inscritos regulamente no Cadastro Habitacional, serão realizados por meio de classificação por pontos, utilizando-se os seguintes critérios:

I - Tempo de moradia:

de 10 a 15 (dez) anos: **(05 pontos)**.

de 16 a 20 anos: **(10 pontos)**.

mais de 21 anos: (15 pontos).

II - renda per capita familiar de acordo com o Cadastro Único dos Programas Federais:

extrema pobreza: **(15 pontos).**

situação de pobreza: **(12 pontos).**

baixa Renda: **(08 pontos).**

acima de meio salário mínimo: **(05 pontos).**

III - famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar: **(05 pontos)**

IV – famílias das quais façam parte do seu grupo familiar com pessoas com deficiência: **(05 pontos para cada membro familiar deficiente).**

V – famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas: **(02 pontos).**

VI - famílias com, no mínimo, um dependente menor de 18 (dezoito) anos: **(01 ponto para cada dependente).**

VII - famílias das quais façam parte pessoas idosas **(05 pontos para cada membro familiar idoso).**

Parágrafo único. Serão reservados, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades habitacionais para atendimento aos idosos e pessoas com deficiência ou de cuja família façam parte pessoas com deficiência, respectivamente, conforme disposto, da Lei Federal Nº 10.741/2003, e suas alterações - Estatuto do Idoso e Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 29. Na ocorrência de empate será observado como critério sucessivo, à concessão da seguinte forma:

I - não ter invadido nenhuma unidade habitacional de interesse social edificada neste Município;

II - maior tempo de moradia no Município;

III - menor renda per capita comprovada mediante o registro inserido no Cadastro Único;

IV - maior número de membros na composição familiar;

V- maior número de crianças e/ou adolescentes na composição família;

VI - possuir na família: idoso ou pessoa com deficiência;

VII - a família ser acompanhada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

VIII - na família ter algum membro com Doença Crônica Degenerativa, com laudo médico.

Art. 30. Ao resultado final dos critérios de seleção e prioridade dos candidatos será dada ampla publicação no âmbito do Município.

Art. 31. É assegurado aos candidatos o direito de recorrer do resultado da seleção no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação da relação dos aprovados.

Parágrafo único. O julgamento do recurso de que trata o caput deste artigo dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de entrada, com o respectivo protocolo no setor competente da Secretaria Municipal de Assistência Social, e será realizado pelo Conselho Gestor do Fundo Habitacional de Interesse Social.

CAPÍTULO VI

DO PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL -

Art. 32. Instituir o Programa de Melhoria Habitacional -- PMH que tem o objetivo de adequar às boas condições as residências familiares do município de Angicos, principalmente, quanto à salubridade, segurança de edificação e arquitetônica e a compatibilização da moradia para uma unidade familiar com dignidade.

§ 1º As melhorias habitacionais serão elaboradas pela equipe municipal designada, contendo planta e descrição das obras, caso seja necessário.

Art. 33. Os valores a serem despendidos por unidade habitacional serão aprovados pelo Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social.

Art. 34. As melhorias habitacionais podem ser realizadas por equipe própria municipal ou por empresas que desejem operar no seguimento, de acordo com deliberações do Prefeito Municipal.

Seção I

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 35. As famílias beneficiárias do Programa de Melhoria Habitacional – PMH serão as que se encontre em situação de riscos sociais e econômicos, avaliados em Relatório de estudo de caso emitido por um Assistente Social.

Art. 36. As famílias para serem beneficiárias do PMH serão registradas no Cadastro Habitacional e devem ser aprovadas pelo Conselho Gestor do Fundo Habitacional de Interesse Social.

Art. 37. As famílias demonstrarão que possuem o domínio no imóvel a ser beneficiado pelo PMH.

Art. 38. Cada família para ser beneficiada pelo PMH não poderá possuir mais de um imóvel.

Art. 39. Os beneficiários do Programa de Melhoria Habitacional serão as famílias que se encontrem em situação de riscos sociais e econômicos, que se enquadram nos seguintes critérios:

I - resida no Município por no mínimo 10 (dez) anos, atestados nos moldes do § 1º do artigo 11º desta Lei.

II - famílias e pessoas com renda de até um salário mínimo ou renda per capita familiar inferior ou igual a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente;

III - a unidade habitacional não esteja localizada em área de risco ou de preservação ambiental, devidamente comprovado pelo órgão competente;

IV – que seja legítimo possuidor, proprietário do imóvel ou obtenha a posse velha, devendo apresentar a documentação que comprove de alguma forma sua titularidade, sendo vedada a concessão do benefício a imóveis locados;

§ 1º Serão beneficiários do programa as famílias de baixa renda que tenha no seu núcleo familiar, a pessoa com deficiência, a pessoa idosa, situações de risco de integridade física iminente, devidamente comprovado por meio de laudo técnico emitido por engenheiro civil, e desastres naturais.

§ 2º Na hipótese de empate entre prioridades será observado como critério sucessivo à concessão: maior risco de integridade física da família, devidamente comprovado por meio de laudo técnico emitido por engenheiro civil; maior tempo de moradia e; menor renda per capita.

Art. 40. As melhorias habitacionais abrangidas pelo programa que trata esta Lei possibilitam as obras, que haverão de ser devidamente demonstradas por meio de orçamento e memorial descritivos dos serviços a serem realizados por meio da engenharia civil, podendo ser concedido de forma cumulada:

I - pintura, reboco e/ou chapisco (revestimento de parede);

II - construção de banheiro;

III - esquadrias (porta e janela);

IV - melhoria do telhado, com reparo ou substituição;

V - alvenaria (rachaduras e estrutura comprometida);

VI - instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias;

VII - adequações para acessibilidade à pessoa com deficiência, idoso, e doenças degenerativas crônicas, de acordo com a necessidade do usuário;

VIII - acréscimo de dormitórios, quando comprovada a necessidade;

IX - outras melhorias condicionadas à análise e aprovação técnica do Setor de Habitação;

§ 1º O valor estipulado para a realização de cada melhoria habitacional será definido em Decreto Municipal.

§ 2º Será definido em Decreto Municipal o limite da quantidade de vagas anualmente para a concessão do benefício do Programa de Melhoria Habitacional.

Art. 41. Os beneficiários do Programa de Melhoria Habitacional que eventualmente alienarem e permutarem seus imóveis não poderão gozar das possibilidades durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados da data conclusiva da intervenção.

Art. 42. Será de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária a execução do programa, devendo sua equipe técnica elaborar relatório socioeconômico.

CAPÍTULO I

DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I

Objetivos e Fontes

Art. 43. O Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda, executadas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Art. 44. O FHIS é constituído por:

I - dotações de Orçamento do Município, classificadas na função de habitação;

II - outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;

III - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS;

VI - recursos oriundos do Governo Federal, Estadual e Municipal e de outros órgãos públicos ou de instituições privadas, recebidos diretamente ou por meio de convênios;

VII - outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

§ 1º As receitas e recursos descritos neste artigo serão depositados, obrigatoriamente, na conta do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, em suas receitas específicas, sob a fiscalização do Conselho Gestor do FHIS.

§ 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) consignarão as diretrizes os recursos necessários à execução da política do Sistema de Habitação de Interesse Social.

Seção II

Do Conselho-Gestor do FHIS

Art. 45. O FHIS será gerido por um Conselho-Gestor.

Art. 46. O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo e será composta por representantes de entidades públicas e privada, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes de movimentos populares.

§ 1º O Conselho será formado por 06 (seis) integrantes definidos em Decreto Municipal, de forma paritária, contabilizando neste número o presidente do conselho, sendo que a representatividade das entidades previstas no *caput* do artigo deverá obedecer à proporcionalidade de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Gestor do FHIS será de 02 (dois) anos após sua nomeação.

§ 3º A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, que é membro nato.

§ 4º O Presidente do Conselho Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 5º Competirá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, proporcionar os meios necessários para o exercício das competências do CGMHIS.

§ 6º As reuniões acontecerão bimestralmente de forma ordinária e/ou extraordinariamente mediante convocação do seu presidente ou por solicitação de pelo menos 02 (dois) dos seus membros, de acordo com Regimento Interno.

§ 7º As decisões do Conselho Gestor do FHIS serão promulgadas por Resolução.

Seção III

Dos objetivos, princípios e diretrizes.

Art. 47. Compete ao Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social, obedecer aos seguintes objetivos:

I - viabilizar para população de menor renda o acesso a terra urbanizada e habitação digna e responsável;

II - Implementar políticas e Programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação urbana e rural digna e sustentável para população de menor renda;

III - articular compatibilizar, e apoiar a atuação das instituições de órgãos que desempenham juntos no setor habitacional;

IV - convocar plenária aberta para discussão a respeito da política municipal de habitação;

V - elaborar as diretrizes e metas a serem apresentadas como sugestões para o Plano Anual de Habitação do Município utilizando como subsídio as diretrizes apresentadas na plenária;

VI - elaborar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, os planos Anual e Plurianual de Habitação do Município;

VII - avaliar a execução das ações previstas no Plano Anual do Município e nos programas específicos, bem como, sugerir modificações;

VIII - fiscalizar a implantação dos planos, projetos e programas habitacionais do Município, bem como, propor as modificações que se fizerem necessárias;

IX - estabelecer as diretrizes e os programas de alocação de todos os recursos do Fundo Municipal de Habitação;

X - fiscalizar a gestão econômica dos recursos, bem como, avaliar o resultado do desempenho das aplicações realizadas;

XI - definir as faixas de atendimento dos programas do FHIS;

XII - aprovar as diretrizes e normas para a gestão do FHIS;

XIII - aprovar os programas habitacionais e outros propostos, assim como os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do FHIS;

XIV - aprovar a política de subsídios, assim como as normas de retorno dos financiamentos concedidos;

XV - aprovar a forma de repasse a terceiros vinculado ao FHIS;

XVI - aprovar normas para a gestão do patrimônio vinculado ao FHIS;

XVII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do FHIS;

XVIII - acompanhar a execução dos programas e projetos financiados pelo FHIS;

XIX – dirimir dúvidas quanto a aplicação das normas regulamentares relativas ao FHIS;

XX - propor medidas de aprimoramento do desempenho do FHIS, bem como outras formas de atuação visando à consecução dos seus objetivos.

Art. 48. O Conselho tem como princípios:

I - a moradia digna como direito e vetor de inclusão social;

II - a democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios;

III - a função social da propriedade urbana visando garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções das cidades e das propriedades.

Art. 49. O Conselho tem como diretrizes:

I - prioridade para planos, programas, e projetos habitacionais para população de menor renda;

II - a utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento das áreas dotadas de infraestrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;

III - a utilização prioritária de terrenos de propriedade do poder público para implantação de projetos habitacionais de interesse social;

IV - a sustentabilidade econômica financeira e social dos programas e projetos implementados;

V - o incentivo a pesquisa e incorporação de desenvolvimento tecnológico de formas alternativas de produção habitacional;

VI - Incentivo a implementação dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia.

Art. 50. As normas de funcionamento do Conselho Gestor do FHIS serão definidas em Regimento Interno, a ser elaborado por seus membros no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da posse de todos os seus membros.

Art. 51. O Conselho Gestor do FHIS terá prazo de duração indeterminado.

Seção IV

Das Aplicações dos Recursos do FHIS

Art. 52. As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I - aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III - urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV - implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V - aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI - recuperação ou produção de imóveis em áreas encortçadas ou destinadas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII - outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHIS;

I - regularização fundiária e urbanística;

II - aquisição de imóveis para a fixação da população no seu local de moradia;

III - serviços de assistência técnica e jurídica para implementação de projetos e programas financiados pelo Fundo;

IV - aquisição de imóveis para a fixação da população no seu local de moradia.

§ 1º Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção V**Das Competências do Conselho Gestor do FHIS**

Art. 53. Ao Conselho Gestor do FHIS compete:

I - estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política, o Plano Diretor de Desenvolvimento Ambiental Urbano e Rural e o plano Municipal de Habitação;

II - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;

III - fixar critérios sobre as contas do FHIS;

IV - deliberar dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

V - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

VI - Aprovar seu regimento interno;

VII - eleger o Vice-Presidente e a Secretaria Executiva;

VIII - autorizar despesas extraordinárias;

IX - fiscalizar os atos de gerenciamento do FMHIS;

X - deliberar sobre a aceitabilidade de doações e legados com encargos;

XI - acompanhar a elaboração e revisão do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social (PMHIS);

XII - estabelecer metas, bem como fiscalizar a implantação do PMHIS;

XIII - propor ao Prefeito o envio de projetos de lei relativos à habitação, ao uso do solo urbano e às obras complementares de saneamento, infraestrutura e equipamentos urbanos relacionados à habitação;

XIV - constituir grupos técnicos, comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário para o desempenho de suas funções.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo, deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de Junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para

debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II**DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Art. 54. Às alienações de que trata esta Lei não afasta a obrigatoriedade dos procedimentos exigidos pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Art. 55. Fica autorizado ao Poder Executivo a promover doação de áreas remanescentes de loteamentos pertencentes a Conjuntos Habitacionais de Interesse Social, desde que destinados à edificação de unidades custeadas por entidades sem fins lucrativos, devendo o beneficiário ser de baixa renda, devidamente demonstrado por meio de parecer emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Parágrafo único. Todas as doações realizadas com base no caput deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal de Angicos, para conhecimento do Poder Legislativo, sob pena de não validação.

Art. 56. Esta Lei está em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 57. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 58. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 755, de 31 de dezembro de 2009.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 28 de março de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:C56F9098

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2023**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Wagner de Araújo Verde**, Mat. 3319, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar da Oficina Regional de Descentralização das Ações de Vigilância Sanitária da II e VIII Regiões de Saúde, no dia 29 de março de 2019, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06hs do dia 29 de março de 2023 e retorno previsto para 17hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:AED4D2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Rhodolfo Araújo Pires**, Mat. 3364, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar da Oficina Regional de Descentralização das Ações de Vigilância Sanitária da II e VIII Regiões de Saúde, no dia 29 de março de 2019, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06hs do dia 29 de março de 2023 e retorno previsto para 17hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:BF1B5144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Ronaldo Rocha dos Santos**, Mat. 8648, ocupante do cargo de Subcoordenador de Vigilância Sanitária do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar da Oficina Regional de Descentralização das Ações de Vigilância Sanitária da II e VIII Regiões de Saúde, no dia 29 de março de 2019, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06hs do dia 29 de março de 2023 e retorno previsto para 17hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 200,00** (duzentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 100,00** (cem reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:E1746D95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO0112/2023-GC, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

Convoca a VII conferência municipal de saúde de Antônio Martins/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde de Antônio Martins/RN, a se realizar no dia 31 de março de 2023, nesta cidade, com o tema: “**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia**”.

Art. 2º- A VII Conferência Municipal de Saúde de Antônio Martins/RN será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de Antônio Martins/RN.

Art. 3º- A VII Conferência Municipal de Saúde de Antônio Martins/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º- O detalhamento da VII Conferência Municipal de Saúde de Antônio Martins/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º- As despesas com a organização e realização da VII Conferência Municipal de Saúde de Antônio Martins/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2022/2025, PPA do mesmo período e LOA 2023.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 28 de Março de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:DB91EA2F

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2023**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00032/2023, que objetiva: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), para o ano letivo em curso, destinados a atender a Rede Municipal de Educação, do Município de Antônio Martins – RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: D G DE ALMEIDA DIOGENES - R\$ 323.624,00; MIRAGEM ATACAREJO LTDA - R\$ 264.298,80; SORVETES KI DOCURA EIRELI - R\$ 24.050,00.

Antônio Martins - RN, 28 de Março de 2023

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES -

Prefeito

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:BEFEADCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24030001/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: Nº 24030003/2023

Dispensa: Nº 24030001/2023

Número da Licitação: 24030001/2023

Objeto: Procedimento para Contratação de serviços com o fornecimento de peças e acessórios, no veículo tipo Mercedes Benz 1718, em conformidade as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

Contratado: ZM AUTOCENTER LTDA (45.096.477/0001-50)

Valor Total: R\$ 109.558,00 (cento e nove mil e quinhentos e cinquenta e oito reais)

Base legal:

Art. 75, VIII, a, da Lei 14.133/21

Apodi/RN,24/03/2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:633A4ED6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº
24030001/2023**

A U T O R I Z A Ç Ã O

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Procedimento para Contratação de serviços com o fornecimento de peças e acessórios, no veículo tipo Mercedes Benz 1718, em conformidade às especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, VIII, a, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ZM AUTOCENTER LTDA (45.096.477/0001-50), objetivando Procedimento para Contratação de serviços com o fornecimento de peças e acessórios, no veículo tipo Mercedes Benz 1718, em conformidade às especificações e quantidades constantes do Termo de Referência., com o valor total de R\$ 109.558,00 (cento e nove mil e quinhentos e cinquenta e oito reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 24/03/2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:B7DBFAAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 24030001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 24030001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: ZM AUTOCENTER LTDA

OBJETO: Procedimento para Contratação de serviços com o fornecimento de peças e acessórios, no veículo tipo Mercedes Benz 1718, em conformidade às especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 109.558,00 (cento e nove mil e quinhentos e cinquenta e oito reais)

DOTAÇÃO: 297 - 2 . 2031 . 15 . 452 . 6 . 2.60 . 0 . 339030 - Material de Consumo

298 - 2 . 2031 . 15 . 452 . 6 . 2.60 . 0 . 339030 - Material de Consumo

299 - 2 . 2031 . 15 . 452 . 6 . 2.60 . 0 . 339030 - Material de Consumo

302 - 2 . 2031 . 15 . 452 . 6 . 2.60 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

303 - 2 . 2031 . 15 . 452 . 6 . 2.60 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 24/03/2023 à 24/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:88BFC648

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº.
013/2023**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 12 de Abril de 2023**, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023** – Tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, NA CIDADE DE NATAL/RN, TIPO MAIOR DESCONTO POR ITENS**, visando atender às necessidades de toda frota de veículos do Município de Apodi/RN, como também os veículos locados qu

e estejam sob sua responsabilidade da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br; <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 28 de março de 2023.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA

Pregoeira - Portaria 1029/2022

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:94B2666B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 725/2023**

Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas para a integral aplicabilidade da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda:

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determinou a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, após decorridos 02 (dois) anos da sua publicação oficial, ocorrida em 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabeleceu que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a referida Lei, conforme indicação expressa no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a sua aplicação combinada com os diplomas anteriores;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU, que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a “opção por licitar” pelo “regime licitatório anterior” seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa “manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória”;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 507/2023, do Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, de 22 de março do corrente ano, que propôs orientações normativas com importantes reflexos sobre o prazo de vigência das regras postas nos estatutos de licitações a serem revogados pela Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, por ocasião do Acórdão nº 507/2023, firmou entendimento que: “os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a “opção por licitar ou contratar” pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31/3/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023”;

CONSIDERANDO que o Plenário do TCU, por meio do Acórdão nº 507/2023, ainda se posicionou no sentido de que: “a expressão legal ‘opção por licitar ou contratar’ contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado”.

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto fixa o marco temporal do regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal poderá optar por licitar ou contratar diretamente, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive licitações para registro de preço, desde que a opção seja expressa e justificada na fase preparatória, até **31 de março de 2023**, através de manifestação ou ratificação da autoridade competente.

§1º - A opção expressa a que se refere o caput será formalizada nos autos do processo licitatório ou de contratação direta.

§2º - Para os processos licitatórios ou de contratação direta que já foram iniciados, mas que não tiveram seus editais ou extratos de ratificação por contratação direta publicados, a autoridade competente deverá fazer a opção na forma do caput e do parágrafo anterior, até **31 de março de 2023**.

§3º - Os contratos ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preço, firmados na hipótese do caput deste artigo serão regidos pela legislação de escolha da autoridade competente até o término de suas vigências ou até a entrega definitiva do objeto, sendo possível admitir adesões às atas, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

§4º - Para fins deste Decreto, considera-se “Autoridade Competente” o Chefe do Executivo Municipal ou Secretário Municipal com atribuições para homologar o processo licitatório ou ratificar o processo de contratação direta.

Art. 3º - Os editais de licitação e os extratos dos contratos por contratação direta de que trata o art. 2º deste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser publicados no Diário Oficial do Município até o dia **31 de dezembro de 2023**.

Art. 4º - As atas de registros de preço, dos órgãos e entidades dos demais entes da federação, inclusive as dos entes municipais em que o Município de AREZ/RN não figurou como participante, poderão ser utilizadas durante suas vigências, desde que autorizado pelo respectivo órgão gerenciador.

Art. 5º - Para os processos de licitação e contratação direta em tramitação na data da publicação deste Decreto, caso o ato de

autorização não preencha os requisitos do caput deste artigo, a autoridade competente poderá proceder à sua complementação até **31 de março de 2023**.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Arez/RN, 28 de março de 2023

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:F6E2E785

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2023

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, Bergson Iduino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM:

Art.1º - Nomear o Senhor(a): **Carmen Ricely Cesar Chacon** para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arez/RN, 28 de março de 2023.

Publique-se. Cumpra-se. Arquite-se.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:7337A2B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2023**

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, Bergson Iduino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM:

Art.1º - Nomear o Senhor(a): Jane Kelly da Silva Viana para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arez/RN, 28 de março de 2023.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:B4101831

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2023**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidor Antonio José Bezerra, matrícula 9916-3, concedendo licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 27.03.2023.

Arez/RN, 28 de março de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:3CC3B1EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, fundamentado no Art. 47, , no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. **Jucelini Paulino da Silva** portadora do RG nº 002.424.465 – SSP/RN, para o cargo de **Diretor (a) do Centro Municipal de Educação Especial de Arez (CMEEA)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 07.03.2023.

Arez/RN, 21 de março de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:02C4B496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO/CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2023 - PROCESSO Nº 123.007/2023

OBJETO: Construção de uma Quadra de Esportes (Comunidade do Patané), no Município de Arez/RN, relativo ao **Contrato de Repasse nº. 873852/2018-Operação 1057784-54/Ministério do Esporte/CAIXA, Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Assunto: Abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços da Tomada de Preços nº. 002/2023.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, nomeada através da Portaria nº. 076/2021, **Comunica** as licitantes participantes da Tomada de Preços nº 002/2023, comunica que houve interposição de recursos em razão ao julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e os referidos Recursos foram indeferidos na sua totalidade, tendo sido publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, no dia 27 de março de 2023, Edição 2999.

No ensejo, **Convoca** as empresas abaixo relacionadas:

	LICITANTE	ME OU EPP
01	H & M CONSTRUÇÕES LTDA/01.233.506/0001-03	SIM
02	QUALITY ENGENHARIA LTDA/30.399.726/0001-00	NAO
03	CARVALHO CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/22.318.474/0001-50	SIM
04	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA/12.607.846/0001-73	SIM
05	POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA/08.438.654/0001-03	SIM

Declaradas Habilitadas no certame, para a abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas de Preços, referentes à licitação supracitada, a **realizar-se no dia 31 de março de 2023, às 10h00min** (dez horas) horário local, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Município de Arez/RN.

Informa ainda, que os autos do Processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Arez/RN.

Arez/RN, 27 de março de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:BC0482A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 280301/2023 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2023 - PROCESSO Nº 123.925/2023

Espécie: Contrato nº 280301/2023, firmado em 28/03/2023;

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22,

Contratada: GREICE KELLY MARIN BARROS08607828916, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.856.600/0001-63;

Objeto: **Contratação de Empresa/Profissional para ministrar aulas de Circo e Ballet com Graduação em Ensino Superior, para prestar aulas e conduzir atividades nas oficinas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, (Facilitador de Cultura), junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Arez/RN;**

Valor Total Anual: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);

Amparo legal: Lei Federal nº 8.666/93, Tomada de Preços nº 003/2023; **Processo Administrativo:** 123.925/2023, e demais legislações vigentes;

Vigência: de 28/03/2023 a 28/03/2024;

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício:

PODER	02 – Executivo
ÓRGÃO	02.008 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
FUNÇÃO	08 – Assistência Social
SUB-FUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária
PROJETO/ATIVIDADE	0015 - Fortalecimento da Gestão, das Ações e dos Serviços Sócioassistenciais
NATUREZA DA DESPESA	2.086 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ
FONTE DE RECURSOS	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Greice Kelly Marin Barros.

Arez/RN, 28 de março de 2023.

CARLA ELOÍSA FERNANDES DA SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:FC6672BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 10 AO CONTRATO N.º. 40/2019.
PROCESSO N.º 1285/2019

TERMO ADITIVO N.º 10 ao Contrato n.º.040/2019, celebrado em 20/09/2019, objeto da Tomada de Preço n.º 002/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI -ME, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na Rua Adaauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por seu Prefeito, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 26.951.460/0001-99, estabelecida ESTRADA RN 129, 10 A, CENTRO, LAJES PINTADA/RN CEP: 59.235-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. JOSE ROBERTO MUNIZ CUNHA, portador do CPF (MF) n.º 045.953.284-78, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Tomada de Preço n.º **002/2019** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Firmar Termo Aditivo visando alterar a vigência o prazo do Contrato Administrativo n.º**40/2019**,objeto do Tomada de Preço n.º**2/2019**, celebrado inicialmente em 20/09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 13/01/2023

Término da Vigência:13/05/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 13 de janeiro de 2023.

Município de Baía Formosa/RN

CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

J R Muniz Engenharia EIRELI -ME

CNPJ: 26.951.460/0001-99

JOSE ROBERTO MUNIZ CUNHA

Sócio Administrador

Publicado por:
Milena Caroliny Cordeiro da Silva
Código Identificador:1029775B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Exonera a Subcoordenadora de Estatística do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **Iolanda Francisca de Oliveira**, CPF: **111.xxx.xxx-99**, do cargo de **Subcoordenadora de Estatísticas**, nível **CC4**, com lotação na **Sec. Mun. de Saúde**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 16 de março de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:992FD20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08030002/2022

OBJETO: Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de **medicamentos de controle especial** para atender as necessidades da Farmácia Básica e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: PHOSPODONT LTDA, **CNPJ:**
04.451.626/0001-75.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 12.839,20** (doze mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E95D79A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16120001/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 030/2023, de 03 de janeiro de 2023, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **MASTER LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 07.656.489/0001-01, VENCEDORA** do item nº 0001, perfazendo um valor global de **R\$ 155.880,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 27 de março de 2023

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D8A87A74

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01030002/2023**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 11 de abril de 2023, às 09h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo **Menor Preço por Item**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA JUNTO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 28 de março de 2023.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:12B4C188

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 18070002/2022**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 12 de abril de 2023, às 09h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo **Menor Preço por Item**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO, ZERO KM, SEM USO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais

especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 28 de março de 2023.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:7129ADD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE, 28 DE MARÇO DE 2023

Convoca a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barcelona/RN.

O Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município, **DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como tema central: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal da qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculado.

Art.3º. Estabelecer o dia 18 de abril de 2023 para a realização da conferência municipal dos direitos da criança e adolescente.

Art. 4º Instituir a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os seguintes membros:

I - Dois representantes Governamentais:

1. Cristiana Luiza da Conceição, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
2. Monara Larissa Galvão, Secretária Municipal de Saúde.

II - Dois da Sociedade Civil

1. Isabel de Maria Rocha Barreto, Pastoral da Criança;
2. Javanira Soares Alves, Sindicato dos Trabalhadores.

III - Dois Adolescente (até 16 anos em dezembro)

1. Manoel Messias Rodrigues Costa, menino;
2. Andriele Ravena Felix da Silva, menina.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS - proporcionará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 6º Este **DECRETO**, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca - Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento expedido, na terça-feira, em, 28 de março de 2023, às 10h16min.

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

(Documento Assinado Eletronicamente)

MÁRCIA TORRES CAVALCANTE

Secretária Municipal de Assistência Social

(Documento Assinado Eletronicamente)

CRISTIANA LUIZA DA CONCEIÇÃO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:66000E48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE ADESÃO 003 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS Nº 009/2023 - PREGÃO PRESENCIAL

COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16020001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN

PROCESSO DE ADESÃO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 394/2023

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a lei de licitações, torna público a **Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 009/2023**, oriunda do **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços Nº 003/2023** da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de tratores com implementos agrícolas e operadores, para o corte de terras para os pequenos produtores rurais do município de Parazinho/RN, homologado em favor da empresa licitante **L R Comércio, Serviços e Transportes Eireli - ME - CNPJ - 27.912.017/0001-71**, conforme publicação veiculada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN - edição 2989 em 13/03/23 - Código Identificador - 830DA597**, com vigência para **12 (doze) meses**. Os autos do processo da referida adesão encontram-se no setor de licitações desta prefeitura.

Bento Fernandes/RN, em 28 de março de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

- Prefeito.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:314D9B3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 011 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023

ORIUNDO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 394/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.

CNPJ: 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO/VALOR:

L R Comércio, Serviços e Transportes Eireli - ME.

CNPJ - 27.912.017/0001-71.

R\$ 211.500,00 (duzentos e onze mil e quinhentos reais).

OBJETO: contratação de empresa especializada na locação de tratores com implementos agrícolas e operadores, para o corte de terras para os pequenos produtores rurais do município de Bento Fernandes/RN.

ELEMENTO DE DESPESA:

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 28 de março de 2023 a 27 de março de 2024.

Paulo Marques de Oliveira Junior

Prefeito Municipal

Pelo Contratante.

Lucas Rodrigues Pinto

Pelo Contratado

Bento Fernandes/RN, em 28 de março de 2023.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:9E8664BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2023

Portaria nº 041/2023

Bento Fernandes/RN, de 28 de Março de 2023.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Paulo Marques de Oliveira Júnior;

Cargo/Função: Prefeito Municipal.

Quantidade: 07 (sete) diárias;

Destino: Brasília/DF;

Data: 28/03/2023 à 04/04/2023;

Valor Unitário: R\$ 600,00 (Seiscentos reais),

Valor Total: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da 24ª edição da Marcha dos Prefeitos em Defesa dos Municípios, visitas aos Gabinetes Parlamentares e a Ministérios do Governo Federal em Brasília, para Viabilizar a liberação de emendas parlamentares, para beneficiar o município de Bento Fernandes/RN, nos dias 28/03/2023 à 01/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:CB54DA49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2023

Portaria nº 042/2023

Bento Fernandes/RN, de 28 de Março de 2023.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): ILLANY KARLINE OLIVEIRA GOMES, Mat. 1300131-2;

Cargo/Função: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO.

Quantidade: 07 (sete) diárias;

Destino: Brasília/DF;

Data: 28/03/2023 à 04/04/2023;

Valor Unitário: R\$ 300,00 (trezentos reais),

Valor Total: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da 24ª edição da Marcha dos Prefeitos em Defesa dos Municípios, visitas aos Gabinetes Parlamentares e a Ministérios do Governo Federal em Brasília, para Viabilizar a liberação de emendas parlamentares, para beneficiar o município de Bento Fernandes/RN, nos dias 28/03/2023 à 01/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:D6400435

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 026/2023-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 026/2023-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 28 de março de 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo nº 88, inciso II, alínea “b” da Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora: **MARIA GEANE DE MOURA SANTOS**, matrícula nº **122.531-6**, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade, com vigência a partir de 16 de março de 2023 a 11 de setembro de 2023**, conforme atestado médico datado de 19 de março de 2023.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 120001-1

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:3E716526

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 036/2023

Processo nº 0438/2023 – Adesão a ARP nº003/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Contratada: KJR SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 39.892.378/0001-82

Objeto: Aditivar o quantitativo do item do contrato nº 036/2023, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Vigência: 28/03/2023 à 27/02/2024.

Valor do reajuste: R\$68.625,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Bom Jesus/RN, 28 de março de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7D7448A2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CARTA
CONVITE Nº 001/2023 (2ª CHAMADA)

Assunto: Contratação de empresa de engenharia especializada para “CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”.

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE**
INFRAESTRUTURA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado da Carta Convite nº 001/2023 (2ª CHAMADA), **HOMOLOGO** o certame licitatório com a Empresa **ANDRADE JR ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA ME – CNPJ: 49.523.158/0001-35**, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a Contratação de empresa de engenharia especializada para a “CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”, com o valor total de R\$251.952,00 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

Bom Jesus/RN, 28 de março de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Com base nos autos e nos termos acordados, **ADJUDICO** o certame licitatório, Carta Convite nº 001/2023 (2ª CHAMADA), com a Empresa **ANDRADE JR ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA ME – CNPJ: 49.523.158/0001-35**, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a Contratação de empresa de engenharia especializada para a “CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”, com o valor total de R\$251.952,00 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

Bom Jesus/RN, 28 de março de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D404F8F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023-SMIU - FELIPE GALVÃO XEXEU DE LIMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023-SMIU

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: FELIPE GALVÃO XEXEU DE LIMA – CPF: XX9.898.704-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como A.S.G, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Valor: Salário mínimo vigente.

Dotação Orçamentária: OGM.

Vigência: 01/03/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Felipe Galvão Xexeu De Lima

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:799C42AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023-SMS - RUTSON CARLOS PINHEIRO DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: RUTSON CARLOS PINHEIRO DA SILVA – CPF: XX7.132.034-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Vigia na Unidade de Estratégia Saúde da Família do Centro, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de adicional noturno.

Dotação Orçamentária: OGM – CP - FUS.

Vigência: 06/03/2023 a 31/12/2023.

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Rutson Carlos Pinheiro Da Silva

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:9E4559FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023-SMS - FERNANDA FELICIANO DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: FERNANDA FELICIANO DA SILVA – CPF: XX1.305.644-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Auxiliar Administrativo, na Vigilância Sanitária, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Salário mínimo vigente.

Dotação Orçamentária: OGM – CP - FUS.

Vigência: 01/03/2023 a 29/12/2023.

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Fernanda Feliciano Da Silva

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:BB86CC07

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023-SMS - FRANCISCO JACKSON SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: FRANCISCO JACKSON SANTOS – CPF: XX9.259.744-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Auxiliar Administrativo, na Vigilância Sanitária, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Salário mínimo vigente.

Dotação Orçamentária: OGM – CP - FUS.

Vigência: 01/03/2023 a 29/12/2023.

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Francisco Jackson Santos

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:6F295E66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2023-SMG CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - TANIA XAVIER DE LIRA

PORTARIA Nº. 126/2023 - SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio à Servidora **TANIA XAVIER DE LIRA**, portadora do CPF nº XX4.976.684-XX, vinculada a matrícula nº 5607450, exercendo a função de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de licença prêmio pelo período de 45 dias, referente ao percentual de 50% da licença requerida, contados a partir do dia 27/03/2023 com término em 10/05/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 28 de março de 2023

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:62E6B85E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº:
048/2023-GP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder, 03(três) diárias, no valor unitário de R\$1.186,20 (um mil cento e oitenta e seis reais e vinte centavos), totalizando o

valor global de 3.558,60 (três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) para o Senhor João Batista Gomes Gonçalves, ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Brejinho/RN, Lotado no Gabinete Civil, para se deslocar à Brasília/DF, para participar da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado na St. De Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50 – Asa Sul – Brasília/DF, CEP: 70200-002, a ser realizado entre os dias 28 de março à 30 de março de 2023.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em 27 de março de 2023.

FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:70C61C06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
033/2023

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: TRITON DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ: 26.668.941/0001-91, com endereço na Rua santo agostinho, nº 562, olho d'água, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP:59.295-453.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 47.550,00 (quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Caiçara do Norte/RN, 27 de março de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:25CAFDFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2023-
SRP – ADIAMENTO PARA DATA FUTURA

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que está adiando a licitação na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços: Nº PP 002/2023, tendo por objetivo o Registro de preço para futura Contratação de empresa para aquisição de toner novos (originais), remanufaturados com comodato de impressoras e refil de tintas para manutenção das atividades das unidades do poder executivo municipal do Município de Caiçara do Norte/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA PASSARA A OCORRER: às 14:00 horas do dia 12/04/2023, em virtude, de ter sido necessário fazer alterações no termo de referência, dessa forma, faz-se necessário o adiamento uma vez que, irá alterar as propostas dos licitantes, sendo necessário assim, renovar o prazo para os mesmos adequar suas documentações. As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na rua Irmã Aloizia, SN - Centro - Caiçara do Norte/RN, para maiores informações contatar por e-mail:cplcn21@gmail.com.

Caiçara do Norte/RN, em 28 de março de 2023.

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:5ABA879D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0306001/2023

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0306001/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, DE EMERGÊNCIA E DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA FARIAS ELETRIFICAÇÕES LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: FARIAS ELETRIFICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.299.631/0001-16, com sede na Rua Otavio Lamartine, nº 277, Centro, CEP 59460-000, São Paulo do Potengi/RN.

OBJETO: Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, DE EMERGÊNCIA E DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EM GERAL NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 012/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02070 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0010 – Gestão dos Serviços Urbanos

Ação: 2062 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17040000 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Fonte de Recurso: 17510000 – Recursos da Contribuição para o custeio de serviço de iluminação pública – COSIP

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 32.810,00 (trinta e dois mil oitocentos e dez reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 10 (dez) meses, contados de 06/03/2023 até 06/12/2023, com sua eficácia a partir da data de sua publicação em Diário Oficial

BASE LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 06 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

PREFEITA CONSTITUCIONAL

FARIAS ELETRIFICAÇÕES LTDA

CONTRATADA

Publicado por:
Edilson Francisco do Nascimento
Código Identificador:80FD24B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 002/2023

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 02/2023, objetivando a contratação de empresa especializada no serviço de engenharia para pavimentação asfáltica de diversas ruas do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Abertura da sessão:14/04/2023 às 10h00min. Local: Sala de licitações do Município. Informações e Edital: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de março de 2023.

MARIA JANEIDE BATISTA

Presidente da CPL

Publicado por:
Edilson Francisco do Nascimento
Código Identificador:16601004

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 003/2023

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 03/2023, objetivando a contratação de empresa especializada no serviço de engenharia para construção de uma praça no bairro Manoel Pires, Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Abertura da sessão: 14/04/2023 às 13h00min. Local: Sala de licitações do Município. Informações e Edital: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de março de 2023.

MARIA JANEIDE BATISTA

Presidente da CPL

Publicado por:
Edilson Francisco do Nascimento
Código Identificador:FDBB2AB8

**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº004, DE 28 DE MARÇO DE 2023 - CMDCA
CONVOCAÇÃO DE PRIMEIRO SUPLENTE DE
CONSELHEIRO TUTELAR**

Dispõe sobre Férias de Conselheiro Tutelar, Convocação de Primeiro Suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 9º da Lei Municipal Nº 488/2022 e Lei Federal Nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente), em reunião ordinária realizada em 10 de dezembro de 2023, descrita na ata nº 001/2023.

Considerando a Lei municipal nº. 488 de 16 de novembro de 2022, Art. 35 – Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

RESOLVE

ART. 1º -Afastar o conselheiro tutelar GEIZA AGOSTINHO DA SILVA, por motivo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 a 30 de abril de 2023;

ART. 2º -Convocar e Empossar a primeira suplente MARISSÔNIA BEZERRA DOS SANTOS COSTA, para compor o Conselho Tutelar pelo período 30 (trinta) dias, a contar de 01 a 30 de abril de 2023;

ART. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do CMDCA

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de março de 2023.

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES

Presidente do CMDCA

CPF: 050.597.944-66

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:4EE05019

**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº03, DE 28 DE MARÇO DE 2023 - CMDCA**

Nomeia os membros da Comissão Especial Eleitoral para realização do Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 488/2022 de 16 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que o processo de escolha com data unificada para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

CONSIDERANDO que a Resolução 231 do CONANDA, publicada em dezembro de 2022, recomenda que o edital do processo de escolha seja publicado com antecedência mínima de seis meses da data do pleito popular;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial Eleitoral para realização do Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar, no âmbito municipal.

Art. 2º - A Comissão Especial Eleitoral terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução do 134/2023 CONSEC pertinente.

Parágrafo Único - A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

1 – Leonarda Silva Rocha Monteiro Rodrigues (Presidente)

2 – Lucas de Almeida Silva

3 – Ana Maria Teixeira

4 – Emanuel Joelson da Silva

5- Gilvanda Felipe da Silva

Art. 3º - Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital até o dia 03/04/2023, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir à cerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN – 21 de março de 2023.

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES

Presidente do CMDCA

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:5E1DD9E8

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 056/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 18/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, declara a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de passagens aéreas (Natal-Brasília/ Brasília-Natal) destinados a Prefeita e ao Vice-prefeito deste Município para participar da XXIV Marcha a Brasília em defesa dos Municípios.

FAVORECIDO:Embarque JA Viagens e Turismo LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:.....02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária:.....02020 - Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Função:.....04 - Administração

Subfunção:.....122 - Administração Geral

Programa:.....0141 - Administração Geral

Ação:.....2003 - Manut. da Sec. Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Natureza da Despesa:.....3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso:.....15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

DO VALOR TOTAL:R\$ 15.948,22 (quinze mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 27 de fevereiro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:ECAEB8A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
023/2023**

Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 2023.03.07.0033

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 144/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2023.03.07.0033** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2023**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao para **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, VISANDO ATENDER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SEMTHAS E PROGRAMAS SOCIAIS VINCULADOS**, para atender as necessidades do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 29/03/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 11/04/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 28 de março de 2023.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:F0FDE62B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
ADMINISTRATIVOS - CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 –
PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.01.23.0040**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
ADMINISTRATIVOS**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2023.01.23.0040**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, TORNA PUBLICO, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que as empresas **CCL CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 10.697.062/0001-58)** e **MFA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 24.575.584/0001-91)** interpuseram recursos administrativos contra a Decisão de Julgamento da Habilitação da Concorrência nº 002/2023.

Desse modo, ficam as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo, impreterivelmente no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AOS RECURSOS INTERPOSTOS**, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos do recurso e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados na Sala das Licitações, situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993 - Centro, Caicó/RN, e no sítio virtual da Prefeitura Municipal de Caicó/RN: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1320>.

Caicó/RN, 28 de março de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:FE432890

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
ADMINISTRATIVOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 –
PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.01.11.0025**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
ADMINISTRATIVOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN
Nº 2023.01.11.0025**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, TORNA PUBLICO, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que as empresas **CCL CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 10.697.062/0001-58)** e **E & E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 45.758.088/0001-43)** interpuseram recursos administrativos contra a Decisão de Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 001/2023.

Desse modo, ficam as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo, impreterivelmente no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AOS RECURSOS INTERPOSTOS**, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos do recurso e do procedimento licitatório com vista franqueada

aos interessados na Sala das Licitações, situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993 - Centro, Caicó/RN, e no sítio virtual da Prefeitura Municipal de Caicó/RN: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1322>.

Caicó/RN, 28 de março de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:9CA1E9EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - CONCORRÊNCIA Nº 005/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.11.01.0051

DECISÃO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 03.231.417/0001-53)**, nos autos da CONCORRÊNCIA Nº 005/2022 – PROC. LIC. MC/RN Nº 2022.11.01.0051, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DENOMINADA PROFESSORA ANA MARIA FÉLIX, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 202200356-1.**

Uma vez inexistindo protocolo de contrarrazões, o referido Recurso Administrativo foi remetido ao setor de Engenharia e, em ato contínuo, à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de pareceres, assim como se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal de Caicó/RN no seguinte link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1304>, sendo esclarecido o que segue:

“Parecer Jurídico

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Recurso Administrativo em Licitação - Concorrência nº 005/2022

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TOMADA DE PREÇOS. RECURSO ADMINISTRATIVO EM PROCESSO LICITATÓRIO. ANÁLISE JURÍDICA DAS RAZÕES RECURSAIS. CRECHE ANA MARIA FÉLIX. PARECER TÉCNICO. RATIFICAÇÃO DESCLASSIFICAÇÃO. RECURSO. INDEFERIDO.

I – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO E DO RELATÓRIO

Oportuno mencionar que foi aberta a sessão de julgamento das propostas de preços em 23 de janeiro de 2023. Remetido ao Setor de Engenharia, em 14 de fevereiro de 2023, foram analisadas as referidas propostas de preços e expedido o Parecer Técnico da lavra da Sra. Ana Sulamita Bezerra da Silva - Engenheira Civil, classificando tão somente as empresas: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12; MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 19.503.944/0001-00 e FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08.

Ato contínuo a Comissão Permanente de Licitação julgou a melhor proposta para a empresa WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12 com o valor de R\$ 3.772.333,22 (Três milhões, setecentos e setenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos).

Oportunizado prazo recursal, a empresa WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53 apresentou memoriais de recursos contra a decisão da CPL.

Ressalto que a empresa, ora Recorrente, foi desclassificada nos seguintes termos:

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 3.719.371,60** (Três milhões, Setecentos e Dezenove mil, Trezentos e Setenta e Um reais e Sessenta centavos), correspondendo a uma redução de **11,29%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A **planilha de preços unitários (sintética) encontra-se em desacordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, uma vez que apresenta serviços com quantidades diferentes ou preços maiores** que os presentes no orçamento do processo licitatório, a saber:

Item 3.2.3 (96536) – **Alteração da quantidade** do serviço.

Item 12.1.24 (89579) - **Alteração da quantidade** do serviço.

Item 12.1.58 (COMP 033) – **Aumento do preço** do serviço.

Item 20.2.2 (COMP 088) – **Aumento do preço** do serviço.

Além disso os **itens 12.1.30 e 12.1.31 encontram-se repetidos no orçamento apresentado**. Outrossim, os serviços dos **itens 12.1.25 (COMP 028) e 12.1.26 (89579) da planilha originária da licitação estão ausentes no orçamento sintético** apresentado pela empresa.

A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados preços. A saber:

Item 12.1.58 – **COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 033 – Aumento do preço** do insumo de código I02162/ORSE.

Item 20.2.2 – COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 088 – **Aumento do preço** do insumo de código I12616/ORSE.

(...)

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e os itens do edital que foram **DESCUMPRIDOS**, opinamos pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**.

Em sede recursal a empresa apresentou seus memoriais no seguintes aspectos:

(...)

09. De início, deve ser relembrar, que, como regra, o **Tribunal de Contas da União compreende admite que a empresa ofertante da melhor proposta possa corrigir a planilha apresentada durante o certame, desde que essa possibilidade não resulte em aumento do valor total já proposto** e que serviu de parâmetro comparativo para a escolha entre as propostas apresentadas.

(...)

10. Bem assim, o Ministro-Substituto André de Carvalho do TCU, relator do Acórdão 830/2018 Plenário, destacou necessária atenção para observância dos seguintes aspectos: As omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não ensejam necessariamente a antecipada desclassificação das respectivas propostas, devendo a administração pública promover as adequadas diligências junto às licitantes para devida correção das eventuais falhas, sem a alteração, contudo, do valor global originalmente proposto, em consonância, por exemplo, com os Acórdãos 2.546/2015, 1811/2014 e 187/2014, do Plenário do TCU.

(...)

12. Ademais, é certo ainda que o excesso de formalismo pode por vezes ser encarado como dano ao erário, o que pode vir a acarretar inclusive responsabilidade ao agente autor da decisão. Em outros casos provoca a nulidade dos atos fazendo retornar às fases anteriores. Nesse sentido é o Acórdão n. 1924/2011...

(...)

Afirma ainda que as devidas correções **“não sofrerá majoração”**, vejamos:

Ocorre, que promovendo-se a correção dos erros formais de preenchimento da planilha de preços unitários (sintética) apresentada pela Recorrente, acima apontados e motivadores da prematura e indevida desclassificação da proposta da Licitante, **temos que o valor inicial da proposta não sofrerá majoração como, ao revés, haverá inclusive uma redução de R\$ 4.502,23**, passando o valor ofertado para R\$ 3.714.869,37 (três milhões, setecentos e quatorze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos).

(...)

40. É que, **no dia 20 de fevereiro de 2023**, foi publicado no diário oficial nº 2975 (em anexo) a **decisão de julgamento do recurso administrativo relativo à Tomada de Preços nº 011/2022** - Proc. Admin. MC/RN nº 2022.11.03.0064, **interposto pela empresa WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI** que havia sido desclassificada do certame por erros de preenchimento na proposta apresentada, **todavia, o ilustre Procurador Municipal ALEX SANDRO DANTAS DE MEDEIROS (Mat. Nº 1.5766) proferiu Parecer DEFENDENDO o PROVIMENTO do Recurso em razão da aplicação do entendimento do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO** no sentido de que configura excesso de formalismo a desclassificação da proposta em razão de erros formais da planilha quando estes podem ser sanados sem majoração do preço da proposta ofertada.

(...)

42. Certamente **outro entendimento não se espera para este caso, que não o mesmo adotado por esta Ilustre Comissão nos autos da Tomada de Preços nº 011/2022** - Proc. Admin. MC/RN nº 2022.11.03.0064, quando da análise do recurso interposto pela empresa W EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, em respeito ao princípio da ISONOMIA, PROIBIDADE ADMINISTRATIVA, IMPESSOALIDADE E MORALIDADE.

Insta novamente, em sede de reconsideração do recurso, pugnou o Setor de Engenharia em ratificar os termos da apreciação anteriormente emanada, considerando a recorrente desclassificada, no seguinte sentido:

O Setor de Engenharia da Secretaria Municipal e Articulação Institucional da Prefeitura Municipal de Caicó, após análise do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, declara que **MANTÉM integralmente o parecer técnico, emitido em oportunidade anterior** neste mesmo processo licitatório, que **OPINA pela DESCCLASSIFICAÇÃO** da referida empresa. **Levando em consideração a soma de inconsistências verificadas não há que se falar em erros formais. A alteração/correção destas alteraria completamente a proposta apresentada pela referida empresa.**

II – DA RESPONSABILIDADE DO PARECERISTA.

O parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/1993, com redação dada pela Lei 8.883/1994, afirma que as minutas “de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”. Esse é um dos casos em que, por disposição legal, é necessário que o advogado público se manifeste, a fim de que o ato administrativo a ser produzido — no caso, procedimento licitatório — tenha validade. Assim, qual seria a responsabilidade do advogado público que após vistos no procedimento caso, em posterior procedimento de controle, administrativo ou judicial, fosse constatado ter a licitação provocado dano ao erário? Até o julgamento do Mandado de Segurança 24.631-6, a resposta legal, doutrinária e jurisprudencial para essa pergunta era relativamente pacífica: por seus atos profissionais, o advogado público é imune, podendo ser responsabilizado somente em caso de erro inescusável, dolo ou má-fé.

No voto condutor do acórdão, o relator, o ministro Carlos Velloso, entendeu que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. É, sim, uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo. Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito, não podendo o advogado público ser responsabilizado solidariamente com este. Foi fundamento para a decisão o artigo 2º, parágrafo 3º do Estatuto da OAB, vejamos:

Segundo dispõe a Lei Federal n.º 8.906/1994:

Art. 2.º O advogado é indispensável à administração da justiça.

(...)

§ 3.º No exercício da profissão, o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos limites desta lei.

(...)

Art. 32. O advogado é responsável pelos atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa.

Parágrafo único. Em caso de lide temerária, o advogado será solidariamente responsável com seu cliente, desde que coligado com este para lesar a parte contrária, o que será apurado em ação própria.

Citemos a jurisprudência do TCE/MT acerca da matéria:

Responsabilidade. Advogado público. Parecer jurídico sobre minutas de editais de licitação e contratos. Hipóteses de não responsabilização.

Os pareceres jurídicos emitidos sobre minutas de editais de licitação e contratos administrativos – art. 38, parágrafo único, Lei n.º 8.666/93 – têm natureza obrigatória, não havendo que se falar em responsabilização do parecerista quando o ato está devidamente fundamentado e se defende tese jurídica aceitável, com amparo em lição doutrinária ou jurisprudencial, bem como não reste comprovado culpa grave ou dolo do advogado público ou inexistência nexa causal entre o parecer emitido e eventual dano causado ao erário.

(Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Sérgio Ricardo. Acórdão n.º 3.046/2015-TP. Julgado em 04/08/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 27/08/2015)

III – DA REVISÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS – AUTOTUTELA

Os atos jurídicos se configuram como eventos relacionados à vontade de uma pessoa. Significa que o ato jurídico é uma ocorrência materializada no mundo físico como emanção da vontade de um sujeito. Nesses casos, é relevante para o Direito não apenas a ocorrência externa, física. Aliás, é muito mais importante para o Direito a vontade interna do sujeito, a qual consiste no real fundamento da produção de efeitos jurídicos. Na clássica lição de Enneccerus, Kipp e Wolff, tem extrema importância, lógica e

histórica, o tema de o ato jurídico requerer “além da declaração, uma vontade interna (vontade de negócio) congruente com esta declaração (ou seja, dirigida aos efeitos que se qualificam de efeitos desejados)”.

Ocorre também que a Administração Pública, no exercício cotidiano de suas funções, está autorizada a anular ou revogar seus próprios atos, quando tais atos são contrários à lei ou aos interesses públicos.

Segundo Odete Medauar, em virtude do princípio da autotutela administrativa, “a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Se a Administração verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido da inoportunidade e inconveniência, poderá revogá-los” (Medauar, 2008, p. 130).

Não estou aqui a dizer que os atos foram eivados de ilegalidade, de modo inverso, este parecerista é consciente que os atos foram revestidos, salvo melhor juízo, de extrema legalidade. A Comissão Permanente de Licitação pode, salvo melhor juízo, a qualquer momento rever seus atos, inclusive de ofício, contudo, ressalto que se trata de um ato discricionário, ressalvado os casos de ilegalidade, o que deve aplicar a Súmula 473/STF e Súmula 633/STJ.

O Setor de Engenharia, ao fazer nova análise dos documentos apresentados, identificou que “levando em consideração a soma de inconsistências verificadas não há que se falar em erros formais. A alteração/correção destas alteraria completamente a proposta apresentada pela referida empresa”. De forma cristalina, o parecerista entendeu a possibilidade da revisão dos atos, desde que a CPL entenda a possibilidade de diligenciar para sanar a planilha apresentada e desde que não implique em majoração da própria planilha.

Em suma, portanto, a autotutela é tida como uma emanção do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada.

O procedimento licitatório, da mesma forma, está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. E no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 que este princípio se confirma na licitação:

Art. 49 - A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

IV. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente temos que suscitar “alguns pequenos detalhes” não colacionados pela Recorrente, os quais merecem ser trazidos ao deslinde do parecer, vejamos:

Primeiro temos que observar que é totalmente inoportuna e no mínimo leviana a arguição trazida pela Recorrente, mormente quanto à utilizar, como parâmetro, uma interpretação isolada deste parecerista, **na Tomada de Preços nº 011/2022**, onde naquela oportunidade tomou-se como sustentação jurídica o entendimento do Setor de Engenharia, o qual ali analisou que o equívoco na planilha foi verificado exclusivamente em um ÚNICO ITEM e que, o parecerista técnico, pugnou pela possibilidade do deferimento do recurso o que foi deferido pela Comissão Permanente de Licitação;

Segundo, deixou de colacionar a Recorrente, acredito que por necessidade que, **na Tomada de Preços nº 003/2022**, tanta a **empresa WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53 e WB Empreendimentos, CNPJ nº 28.240.229/0001-12** foram mantidas desclassificadas conforme entendimento do Parecer Técnico que pugnou pelo **“não acatamento dos Recursos Administrativos impetrados pelas Licitantes acima identificadas”**, ou seja, naquela oportunidade não foi um fato isolado (um item), mas uma soma de fatores que levaram as referida empresas a serem desclassificadas;

Por último, oportuno restar claro que esse parecerista tomou por base e opinou à CPL que seguisse a orientação técnica, posto **faltar expertise técnica a este Procurador Jurídico e tais recursos não versavam à fatos exclusivamente jurídicos, mas exclusivamente técnicos**. Inclusive com alerta da possibilidade de haver, na execução contratual, o que se denomina de jogo de planilhas.

Relembro, embora enfadonho, que em todos os recursos na seara da engenharia (Serviços de Engenharia e Obra) esse parecerista sempre se posiciona e orienta-se nos termos do Parecer Técnico, considerando que foge, sempre ao caso concreto, a expertise necessária com estamos diante de um posicionamento eminentemente técnico.

V - FUNDAMENTAÇÃO

Ultrapassadas a fase introdutória, cumpre esclarecer que a Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, deve procurar sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente os da isonomia, impessoalidade, moralidade e transparência.

O Mestre e Doutor em Direito MARÇAL JUSTEM FILHO, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 13ª edição, página 5161, ensina:

“O Edital é elemento fundamental do procedimento licitatório. Ele é que fixa as condições de realização da licitação, determina o seu objeto, discrimina as garantias e os deveres de ambas as partes, regulando todo o certame público. (RMS Nº 10.847/MA, 2ª T, rel. Min. Laurita Vaz, j. em 27.11.2001, DJ. De 18.02.2002 – Jurisprudência do STJ).

Dentro dos quadros da Lei 8.666/93, o ato convocatório pode fixar requisitos que condicionem a participação de um licitante em potencial. Cada certame licitatório possui um objeto específico e persegue um determinado interesse de natureza coletiva. Isso justifica certas restrições e exigências para se atingir com plenitude o interesse coletivo sob a responsabilidade da Administração. Assim, para atingir a finalidade pública, o edital pode prever limitações, porém, jamais poderá extrapolar os limites da Lei 8.666/93 e ferir o caráter competitivo da licitação.

Observa-se, então, que a utilização de outros critérios, que não os já apresentados pela Lei, deve ser feita com o único intuito de contribuir para o sucesso da licitação, sem prejudicar ou reduzir a competição entre os particulares. De fato, criar empecilhos para a participação dos particulares pode, inclusive, acarretar prejuízos para a própria Administração. É o que ensina Marçal Justen Filho:

Ora, a Administração necessita tanto de segurança quanto de vantajosidade em suas contratações. A finalidade da licitação é selecionar a proposta com a qualidade adequada, pelo menos preço possível. A conjugação de ambos os

valores conduz à necessidade de ponderação nas exigências de habilitação. Não é correto, por isso, estabelecer soluções extremadas. É indispensável estabelecer requisitos de participação, cuja eliminação seria desastrosa. Mas tais requisitos devem ser restritos ao mínimo necessário para assegurar a obtenção de uma prestação adequadamente executada (Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos. 15ª ed. Dialética, 2010, p. 459/460).

A finalidade da licitação deve ser sempre atender o interesse público, buscar a proposta mais vantajosa, como dito acima, deve haver igualdade de condições, bem como os demais princípios resguardados pela constituição.

De tal fato, denota a conclusão de que a lei 8.666/93 tem como uma de suas searas fundamentais a preservação da igualdade entre os licitantes que objetivam relacionar-se à Administração Pública, garantindo para esta a realização dos melhores negócios ao Interesse Público.

Isto fica mais visível com a leitura do artigo terceiro da mencionada lei, ao estabelecer:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Passada essa breve introdução acerca dos conceitos e princípios que baseiam a licitação, passamos a analisar os termos do recurso propriamente dito, introduzindo a análise partindo da premissa que a

discussão gira em torno de entender se as propostas apresentadas amoldam-se às exigências do edital.

De forma clara percebe-se que a desclassificação girou em torno de elementos estritamente técnico e que somente o Setor de Engenharia detém o conhecimento técnico para se posicionar, o fez em forma de memoriais e quando instado novamente, visando a reconsideração ratificou seu entendimento de restar inabilitada a empresa WSC Empreendimentos e Construções LTDA. Devendo, nesse sentido, a CPL consignar a empresa WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12 como vencedora do certame com o valor de R\$ 3.772.333,22 (Três milhões, setecentos e setenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos).

O Parecerista, do Setor de Engenharia, pautou-se que critério de vinculação ao instrumento convocatório, assim, tem-se que o julgamento de qualquer Processo Licitatório deve ser fundamentado em fatores concretos, exigidos pela Administração Pública em confronto com o ofertado pelas empresas licitantes, dentro dos parâmetros fixados no Instrumento Convocatório. A concepção se houve erro formal e/ou material deve ser visto no caso concreto e assim sendo, posicionou-se o Setor Técnico, vejamos:

O Setor de Engenharia da Secretaria Municipal e Articulação Institucional da Prefeitura Municipal de Caicó, após análise do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, declara que **MANTÉM integralmente o parecer técnico, emitido em oportunidade anterior** neste mesmo processo licitatório, que **OPINA pela DESCLASSIFICAÇÃO** da referida empresa. **Levando em consideração a soma de inconsistências verificadas não há que se falar em erros formais. A alteração/correção destas alteraria completamente a proposta apresentada pela referida empresa.**

De forma clara percebe-se que a “soma de inconsistências” foi o fator preponderante, considerando que “a alteração/correção destas alteraria completamente a proposta apresentada”, assim sendo, o Parecerista Técnico primou exclusivamente pela caráter formal do certame, qual seja, vincula-se estritamente aos termos do edital.

Nesse sentido é o entendimento jurisprudencial:

APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - FALTA DE DOCUMENTO EXIGIDO PELO EDITAL - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. - **O edital tem caráter vinculatório entre as partes licitantes, devendo ser cumprido na íntegra, sob pena de desclassificação.** (Apelação Cível – 0081888-2, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do PR, Relator: Antônio Lopes Noronha, Julgado em 31/08/2000, Publicado em 13/11/2000). (grifo no original).

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM

ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO.

1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento.

2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.**

3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.

4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou.

5. Negado provimento ao recurso. (STF – RMS: 23640 DF, relator: min. MAURPÍCIO CORRÊA, data de Julgamento: 16/10/2001, Segunda Turma, Data de publicação: DJ05-12/2003 PP-0038 EMENT VOL-02135-07 PP-01268) (grifo no original).

Em tal prol, ressalte-se lição do administrativista MARÇAL JUSTEN FILHO:

“Depois de editado o ato convocatório, inicia-se a chamada fase externa da licitação. Os particulares apresentam as suas propostas e documentos, que serão avaliados de acordo com os critérios previstos na Lei e no ato convocatório. **Nessa segunda fase, a Administração verificará quem, concretamente, preenche mais satisfatoriamente as condições para ser contratado. Também nessa etapa se exige o tratamento isonômico. Trata-se, então, da isonomia na execução da licitação. Todos os interessados e participantes merecem tratamento equivalente.**”

Como é consabido, aquele que participa da licitação tem o dever jurídico de atentar para todas as suas exigências. Com efeito, “aquele que não apresenta os documentos exigidos ou apresentá-los incompletos ou defeituosos descumpra seus deveres e deverá ser inabilitado”

Sobre o tema, assevera JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO:

“A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administração ou judicial.

O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à

moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.

(...)

Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto”. (grifos apostos)

Ademais, importa mencionar que em nenhum momento houve pedido de impugnação por parte da empresa recorrente, aceitando todos os termos do Edital. Nesse sentido, frise-se que a ausência de cumprimento de exigência editalícia (**leia-se modificação de quantitativos impostos na planilha orçamentária**) configura ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de modo que não é permitido à Administração descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Destaca-se posicionamento do Tribunal Regional Federal da 4ª Região:

ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

1. A observância do princípio da vinculação ao edital de licitação é medida que se impõe, interpretado este como um todo, de forma sistemática. Desta maneira, os requisitos estabelecidos nas regras editalícias devem ser cumpridos fielmente, sob pena de inabilitação do concorrente, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8666/93.

2. Agravo de instrumento improvido. (TRF-4 - AG: 50132325420144040000 5013232-54.2014.404.0000, Relator: FERNANDO QUADROS DA SILVA, Data de Julgamento: 20/08/2014, TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: D.E. 21/08/2014)

No mesmo sentido, temos:

APELAÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA - INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE - PRELIMINAR REJEITADA - PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL NÃO IMPUGNADO OPORTUNAMENTE - ACEITAÇÃO DAS REGRAS EDITALÍCIAS - PRINCÍPIO DA ISONOMIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESCOLAR - COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DE VEÍCULOS - EXIGÊNCIA COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO - DIREITO LÍQUIDO E CERTO - AUSENTE - RECURSO DESPROVIDO. - Considerando que as razões expostas no recurso de apelação não estão dissociadas dos fundamentos da sentença, deve ser rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso

- Se a impetrante não impugna oportunamente os termos do edital, presume-se sua aceitação às regras editalícias na participação do certame, mostrando-se inviável desconsiderá-las,

de forma casuística, em afronta ao princípio da isonomia em relação aos demais candidatos que anuíram com o edital e cumpriram suas normas

- Não comprovada a abusividade e ilegalidade do ato que considerou a impetrante inabilitada no processo licitatório nº 007/2018, ao deixar de apresentar os documentos previstos nos itens 3.4 e 3.5 do edital, cuja exigência é compatível com o objeto da licitação, impõe-se a manutenção da sentença que denegou a segurança, porquanto ausente a violação ao direito líquido e certo.

(TJ-MG - AC: 10392180009772001 Malacacheta, Relator: Yeda Athias, Data de Julgamento: 15/06/2021, Câmaras Cíveis / 6ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 25/06/2021).

Neste mesmo sentido se posiciona a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, senão vejamos:

Direito Administrativo. Licitação. Edital como instrumento vinculatório das partes. Alteração com descumprimento da lei. É entendimento corrente na doutrina, como na jurisprudência, que o edital, no procedimento licitatório, constitui lei entre as partes e é instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação. Ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia [...]. (STJ, MS nº 5597/DF, rel. Min. Demócrito Reinaldo, 13/05/08. Diário da Justiça 102, p.25)

V. OPINIÃO FINAL.

Diante dos fatos e fundamentos apresentados no corpo do Parecer Técnico e considerando o caráter eminentemente técnico do proposto pelo Setor de Engenharia, orienta esta Procuradoria pela continuidade da desclassificação da empresa WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53. Ratificando o entendimento do Parecer Técnico que pugnou por **OPINAR PELA DESCLASSIFICAÇÃO** da referida empresa; **“Levando em consideração a soma de inconsistências verificadas não há que se falar em erros formais. A alteração/correção destas alteraria completamente a proposta apresentada pela referida empresa”**.

Por fim, vale ressaltar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a autoridade competente a seguir a opinião ora exarada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Caicó/RN, em 28 de março de 2023.

Alex Sandro Dantas de Medeiros

Procurador Municipal

Mat. nº 1.5766”

DA DECISÃO

De acordo com os Pareceres do Setor de Engenharia e da Procuradoria Geral do Município, assim como considerando a documentação acostada ao presente processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação **não acolhe os fundamentos** apresentados pela empresa **WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 03.231.417/0001-53), conhecendo o recurso interposto e, no mérito, negando-lhe provimento**, mantendo os termos da Decisão de Julgamento das Propostas de Preços.

Submeto o presente processo à autoridade superior para que profira sua decisão.

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/ RN, 28 de março de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:C857D764

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL/AUTORIDADE
SUPERIOR - CONCORRÊNCIA Nº 005/2022 – PROC. ADMIN.
MC/RN Nº 2022.11.01.0051**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DENOMINADA PROFESSORA ANA MARIA FÉLIX, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 202200356-1.

DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO as alegações apresentadas no Recurso Administrativo interposto pela empresa WSC –

EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 03.231.417/0001-53);

CONSIDERANDO o posicionamento adotado pela Comissão Permanente de Licitação no Julgamento do Recurso Administrativo na Concorrência nº 005/2022;

CONSIDERANDO os fatos circunstanciados pela CPL;

DECIDE:

Ratificar a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de **não acolher os fundamentos** apresentados pela empresa **WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 03.231.417/0001-53), conhecendo o recurso interposto e, no mérito, negando-lhe provimento**, mantendo os termos da Decisão de Julgamento das Propostas de Preços.

Publique-se a presente Decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 28 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:9982D8E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
024/2023**

Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 2022.11.09.0056

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 144/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2022.11.09.0056** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 024/2023**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao para **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECARGA E PINTURA DE EXTINTORES**, para atender as necessidades de funcionamento das secretarias municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 29/03/2023 às 10h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão

pública: 11/04/2023 às 10h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 28 de março de 2023.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:AF402B3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0476/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0476/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15607
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Lucia Maria Dias, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no INCOR, em Natal/RN, no dia 21/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:13C0DC62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0506/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0506/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco Pereira da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 24/03/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	24/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:22AC5EA1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0507/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0507/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	9655-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 736.xxx.xxx-00			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Francisco Pereira da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 24/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	24/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:306F158B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0508/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0508/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Marciel Fabio de Araujo, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 27/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D5A1AE28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0511/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0511/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO SPIN QYX – 6B34			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Maria Lima da Costa, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 27/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7E63C9E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0512/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0512/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5045			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-50			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SBL – 8C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Iane Cristina Santos de Araujo, para realizar medição para cadeira de rodas na Clínica Orto Rio: Leonardo V. G. da Silva ME, em Natal/RN, no dia 27.03.2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2023.

Gedson Nogueira Santos

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:31812515

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0513/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0513/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2I98			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Renato Dantas de Araújo, para realizar procedimento no CECAN, em Natal/RN, no dia 27/03/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2023.

Gedson Nogueira Santos

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C7C6656E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0514/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0514/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11832			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Aldo Horacio de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 27/03/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:08E2A468

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0515/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0515/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Aline Nogueiras de Souza Araújo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 27/03/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2023.

Gedson Nogueira Santos

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1E74CE20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 161 / 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2023.03.14.0033**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação com percentual de **80%**, pela conclusão do Curso de Doutorado em Direito, ao funcionário, **NICODEMOS VICTOR DANTAS DA CUNHA**, Procurador, matrícula nº 1.5767, lotado na Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A2076289

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2023.01.10.0004**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **GERALDO MAGELA DE ARAÚJO BARROS**, Motorista, matrícula nº 1.5621, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:97741844

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2023.01.19.0012**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 5%**, pela conclusão do Curso de Especialização em Ortodontia e Ortopedia Facial, ao funcionário, **FÁBIO HENRIQUE ARAÚJO COSTA**, Odontólogo, matrícula nº 1.1498, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1D72456B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164 / 2023**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2022.11.29.0004**;

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **GERCIANA MARIA DE SOUZA**, Matrícula nº 1.1503/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade

física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 01 (um) ano, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A0C736F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165 / 2023**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2022.11.10.0009**;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO DEFINITIVA**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **NEIDE GERALDA DOS SANTOS**

CRUZ, matrícula nº 1.1657/1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DD9EAB42

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166 / 2023**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2022.11.29.0005**;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **ROSEMARY CORTÊS PEREIRA**, Matrícula nº 1.1528/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 02 (dois) anos, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FA694D05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 167 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.02.24.0002**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ROZIANE LIZARDO FERREIRA**, Enfermeira, matrícula nº 1.5664, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9BEF309D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168 / 2023**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2022.11.18.0026**;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **FRANCIVÂNIA FERNANDES DA SILVA**, Matrícula nº 1.4847/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 06 (seis) meses, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:04317CF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO
REDONDO - CAMPOPREV
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1/2023

Objeto: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, com sede Rua Coronel Severino Bezerra, 226, Centro, Campo Redondo/RN, CEP:59230000, CNPJ/MF: 26.915.492/0001-39.

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, NATAL /RN, CEP:59025250, CNPJ/MF: 08.324.196/0001-81

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:05.001 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO

Ação: 1180 - Gestão Administrativa do CAMPOPREV

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0031 - Atividades de Fundo de Previdência Própria

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

Região: 0001 - Campo Redondo

Publicado por:
Flavia Claudjane da Silva Florencio
Código Identificador:5B540157

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito da administração direta do município de Campo Redondo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 49, V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar a transição dos regimes, a fim de garantir a adequação do aparato administrativo para implementação das novas regras trazidas na Lei nº. 14.133/2021, com o intuito de gerar segurança jurídica na atuação administrativa do Município de Campo Redondo/RN;

CONSIDERANDO, o teor do Parecer nº. 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU, que concluiu inexistir óbice legal e a gestão, para que a “opção por licitar” pelo “regime anterior”, seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa “manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória”;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão nº. 507/2023 – TCU – Plenário, que definiu marcos temporais e procedimentais como estratégia de planejamento para o regime de transição à nova sistemática da Lei nº. 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta do Município de Campo Redondo/RN.

Art. 2º Os órgãos e entidades de que trata o art. 1º. deste Decreto, poderão optar por licitar ou contratar, diretamente, com fundamento na Lei nº. 8.666/1993, na Lei nº. 10.520/2002, ou na Lei nº. 12.462/2011, inclusive licitações para registro de preço, desde que a opção seja expressa na fase preparatória, por meio de autorização emitida pela autoridade competente, até 31 de março de 2023.

Parágrafo Único. A opção por licitar e contratar, na forma estabelecida no caput do art. 2º. deste Decreto, deve ser exercida individualmente no processo, desde que o mesmo esteja instruído, na data da opção, com, no mínimo, os seguintes documentos:

I - descrição detalhada do objeto da contratação;

II - justificativa da necessidade da contratação; e

III – orçamento estimado.

Art. 3º Para os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nºs. 8.666/1993, 10.520/2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº. 12.462/2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 31 de dezembro de 2023, conforme cronograma abaixo:

Rito	Descrição	Instrumento	Prazo para publicação
Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis nºs. 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, inclusive licitações para registro de preços	Edital	31/12/2023
Contratação Direta	Todas as hipóteses de dispensa de licitação e de inexigibilidade de licitação	Ato de autorização/Ratificação	31/12/2023

Parágrafo Único. Ultrapassada a data constante do *caput* deste artigo, o processo licitatório deverá ter a sua instrução adequada ao regramento da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 4º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preço, firmados na hipótese do *caput* do art. 2º., serão regidos pela legislação de escolha da autoridade competente, até o término de suas vigências ou até a entrega definitiva do objeto, sendo possível admitir adesões às atas, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório e de acordo com o regulamento do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, devendo ser respeitado o prazo previsto no art. 3º do presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:D7D9A679

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
067/2022**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado como **CONTRATANTE**, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.089/0001-45, com sede à Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP 59.190-000, aqui representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.761.843/0001-25, aqui representada pelo seu titular infra-assinado, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo Aditivo tem como objetivo autorizar o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Planilha anexada, nos autos do processo, conforme explanação da contratada acerca da aquisição de forma parcelada de material e equipamentos permanentes, com data de homologação em 17/08/2022, entre as partes acima mencionadas.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR:

a) Com o reequilíbrio econômico financeiro, este aditivo importará em um acréscimo total de R\$ 272,70 (duzentos e setenta e dois reais e setenta e centavos), representando 18% da meta inicial;

CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:

A revisão tem fulcro legal no artigo 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93 e artigos 17, 18 e 19 do Decreto Federal nº 7892/13.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Canguaretama/RN, em 28 de março de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO	IVANALDO SEVERINO MALHEIRO
PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Prefeito Municipal	CPF: 315.891.204-00
	Sócio Administrador

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:8CCDF62B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS dispõe sobre a Reprogramação de Saldos referente ao ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei no 638/2015, que revoga a Lei nº 004/1999 de 25 de setembro de 2015 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a reprogramação dos saldos em 31 de dezembro de 2022, conforme abaixo relacionado:

- Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB FNAS (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV e CRAS) – AG. 1731-0 – CC 415138 - Banco do Brasil, tendo saldo de R\$ 7.470,78 (sete mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e oito centavos) que deve ser reprogramado conforme orientações do MDSA;

- Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – BL GBF FNAS - (IGD PBF) – AG. 1731-0 – CC 415030; CC 498394- Banco do Brasil, tendo saldo de R\$ 80.921,71 (oitenta mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e um centavos) que deve ser reprogramado conforme orientações do MDSA;

- Bloco da Gestão do SUAS – BL GSUAS FNAS - (IGD SUAS; COVIDACO; COVIDEPI) – AG. 1731-0 – CC 468355; CC 468398; CC 415065 - Banco do Brasil, tendo saldo de R\$ 13.187,82 (treze mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos) que deve ser reprogramado conforme orientações do MDSA.

- Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade do BL MAC FNAS – AG. 1731-0 – CC 440477 – Banco do Brasil, tendo saldo de R\$ 10.424,48 (dez mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos) que deve ser reprogramado conforme orientações do MDSA.

- Bloco Grupo de Programas (BPC ESCOLA; ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS; CRIANÇA FELIZ) AG. 1731-0 – CC 415006; CC 503207; CC 428108, tendo um saldo de R\$ 420.095,37 (quatrocentos e vinte mil, noventa e cinco reais e trinta e

sete centavos) que deve ser reprogramado conforme orientações do MDSA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à ao dia 10 de fevereiro de 2023.

Canguaretama/RN, 28 de março de 2023.

ROSEANE MARINHO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO CMAS

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:1CFA0D5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
(HABILITAÇÃO DOS LICITANTES) REFERENTE AO
CRENCIAMENTO 001/2023

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
(HABILITAÇÃO DOS LICITANTES) REFERENTE AO
CRENCIAMENTO 001/2023

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09 (nove) horas, na sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, tiveram início os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº 074/2022 de 02 (maio) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), para o recebimento dos envelopes de habilitação **REFERENTE AO CRENCIAMENTO 001/2023**, referente à prestação de serviço de mão de obra de pedreiros, serventes, marceneiros, eletricitas e pintores, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Carnaúba dos Dantas/RN. Registre-se que o aviso de licitação foi publicado na Imprensa Oficial (FEMURN) e veículos de comunicação na rede mundial de computadores, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93. No horário marcado a senhora presidente declarou abertos os trabalhos, comunicando aos presentes que na sessão seriam abertos os envelopes contendo as documentações de habilitação. À hora da sessão, entregou os documentos as empresas:

Nº	LICITANTES	CNPJ
01	CONSTRUTORA ASSU LTDA	07.126.573/0001-05
02	IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415	29.386.702/0001-37
03	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA 53798465487	30.394.697/0001-93
04	LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS 70642703400	42.219.597/0001-00
05	EMERSON ERICK DA SILVA 70207929440	48.127.843/0001-80

Os documentos foram protocolados entres os dias 21/03/2023 e 27/03/2023. Após aberto os envelopes de habilitação, foi verificado que o licitante nº 05 não atendeu o item 4.3.1 alinea “h”. Os

licitantes 01 e 05 apresentaram valores divergentes do descrito no anexo IV do edital. Os demais licitantes estão habilitados ao certame. Abrindo prazo de 5 dias úteis, a partir da data da publicação desta ata, para as empresas citadas apresentarem a documentação faltosa. A senhora Presidente declarou encerrados os trabalhos, informando que o resultado da habilitação será publicado no Jornal Oficial dos Municípios – FEMURN. Nada mais a ser tratado, nem a ser discutido, a presidente deu por encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, a qual segue subscrita pela Comissão Permanente de Licitações.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de março de 2023.

COMISSÃO

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Presidente CPL

MARIA DE FATIMA SOARES SILVA

Membro da CPL

LETÍCIA DE FREIRE FRANÇA

Membro da CPL

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:53EA0FAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 12 de abril de 2023, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço, para formalização de ARP, objetivando o **Registro de preços para AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP** para as secretarias municipais. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 29 de março de 2023.

28 de março de 2023.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.

Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8EFDB27B

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE N.º 22/2023

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO NA 22.º COPA DE JUVENTUDE DE FUTSAL, PROMOVIDA PELA LIGA DE CAICÓ DE FUTSAL.

I – DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, na qual aqui transcrevo:

Lei 8.666/93:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO NA 22.º COPA DE JUVENTUDE DE FUTSAL, PROMOVIDA PELA LIGA DE CAICÓ DE FUTSAL para a LIGA CAICO DE FUTSAL - LCF, inscrito no CNPJ: 10.562.773/0001-15, domiciliado na Rua AV CEL MARTINIANO CENTRO CAICÓ - RIO GRANDE DO NORTE ,que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 1.750,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo 2003/2023. Inexigibilidade nº 22/2023. Tendo em vista a solicitação feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO NA 22º COPA DE JUVENTUDE DE FUTSAL, PROMOVIDA PELA LIGA DE CAICÓ DE FUTSAL, para LIGA CAICO DE FUTSAL - LCF, inscrita no CNPJ 10.562.773/0001-15. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 1.750,00.

Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 21 de Março de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:966097AD

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023**

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CURSO DE CONDUTOR LOCAL DE TURISMO.

I – DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, na qual aqui transcrevo:

Lei 8.666/93:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CURSO DE CONDUTOR LOCAL DE TURISMO para a JANAINA LUCIANA DE MEDEIROS 03798080488, inscrito no CNPJ: 44.960.825/0001-23, domiciliado na Rua 10 RUA VEREADOTOMAZ PINHEIRO ANTONIO RAFAEL CURRAIS NOVOS - RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 4.000,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto do caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo 1772/2023. Inexigibilidade nº 21/2023. Tendo em vista a solicitação feita pela SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CURSO DE CONDUTOR LOCAL DE TURISMO, para JANAINA LUCIANA DE MEDEIROS 03798080488, inscrita no CNPJ 44.960.825/0001-23. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 4.000,00.

Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 20 de Março de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:1DDDB132

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2023**

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

I – DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, na qual aqui transcrevo:

Lei 8.666/93:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS para a DARWIN ESCOLA DE NEGOCIOS LTDA, inscrito no CNPJ: 28.315.006/0001-77, domiciliado na Rua JAGUARARI LAGOA NOVA NATAL - RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 5.770,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo 1996/2023. Inexigibilidade nº 23/2023. Tendo em vista a solicitação feita pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS, para DARWIN ESCOLA DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ 28.315.006/0001-77. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 5.770,00.

Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 21 de Março de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:2EF29E57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: O FUNDO DE SAÚDE DE CEARÁ – MIRIM/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob o n 12.113.794/0001-89, sediado na Rua Heráclito Vilar nº 700, bairro Santa Águeda CEP: 59.570 - 000 neste ato representado pela Exma. Secretária de Saúde do Município de Ceará - Mirim/RN - **CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**, inscrita sob CPF nº

009.557.764 - 57, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante.

NOTIFICADA: A Empresa **GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.797.019/0001-79 com sede na RUA DEPUTADO ALUÍZIO BEZERRA, 133, CASA A, CENTRO, ESPÍRITO SANTO/RN- CEP: 59.180 - 000, representada legalmente por: BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALES, inscrito sob CPF nº 009.445.754- 98, doravante denominada simplesmente de notificada.

Pelo presente instrumento a notificante, por meio do seu representante legal, vem formalmente **NOTIFICAR** a empresa supracitada a tomar as devidas providências quanto ao item 02 (0051156) – Obstetrícia – Plantões de 12h; e item 04 (0051158) Obstetrícia – Evolução de Enfermarias e Pacientes Clínicos, que foi solicitado conforme a Ordem de Serviço nº 955/2023 datada de 01/03/2023, os pedidos/plantões solicitados na ordem não foram executados, itens de extrema importância para continuidade do serviço ofertado, o que torna e lesa a secretaria que necessita dos profissionais que estão no Credenciamento 002/2022, que no Setor da Obstetrícia do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, onde o mesmo, está sem condições de dar continuidade ao serviço de assistência materno-infantil, devido ao fato da Empresa supracitada anteriormente vir descumprindo, no sentido de não cobrir a escala médica (médicos Obstetras). A direção do Hospital, através de contato telefônico com a referida Empresa, pediu que fosse providenciado com a maior brevidade, um médico obstetra para realizar as evoluções e altas hospitalares, tendo em vista, o grande número de puérperas e já precavendo o transtorno que poderia ser gerado ao negar recebimento de outras gestantes em trabalho de parto por não ter leitos para acolher-las. Tendo em vista que por contato telefônico pelo HMPAO a Empresa nos informou que não consegue os médicos para cobrir o plantão e que talvez, poderia até conseguir se, o médico fosse para dar uma escala de seis horas (6H). O fato é que, essa prática descumpra o plano de trabalho e o credenciamento assinado pela empresa, que é de doze horas (12h).

Perante o exposto aguardo o retorno da notificada quanto as providências que a mesma utilizara para solucionar o contratempo de forma amigável e menos onerosa, objetivando o cumprimento das cláusulas previstas no Termo de Credenciamento N.º 001/2022 – Chama Pública 01/2021- que tem como objetivo CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O ATENDIMENTO DA OBSTETRÍCIA REGIONAL PRESTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR PERCÍLIO ALVES E PARA ATENDIMENTO AO AMBULATÓRIO DE PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO E PLANEJAMENTO REPRODUTIVO REGIONAL..

Considerando que houve o descumprimento da Cláusula 15 pactuada no Termo de Credenciamento N° 001/2022 que prevê as Obrigações e Responsabilidade do Credenciado.

15.1. São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):

a) Proceder à verificação rigorosa da identificação dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação dos dados pessoais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO);

b) Permitir ao Município de Ceará Mirim/RN (CREDENCIANTE) avaliar o atendimento e os serviços prestados aos usuários, por intermédio de auditorias específicas realizadas por profissionais do quadro do Município de Ceará Mirim/RN (CREDENCIANTE) que se reserva o direito de recusar ou sustar os serviços quando não atenderem ao estipulado em portarias normativas;

c) Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços credenciados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

d) Prestar ao Município de Ceará Mirim/RN (CREDENCIANTE) esclarecimentos relativos às ocorrências na execução do credenciamento;

e) Desenvolver diretamente os serviços credenciados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão contratual imediata;

f) Comunicar ao Município de Ceará Mirim/RN (CREDENCIANTE), por escrito, mudança de endereço, corpo clínico, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) dias. Assim como fornecer todos os documentos que tenham validade definida no mesmo prazo;

g) Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do Município de Ceará Mirim/RN, atendendo às suas normas e diretrizes;

h) O prestador do serviço (CREDENCIADO) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

i) A responsabilidade técnica pelos profissionais prepostos do prestador do serviço (CREDENCIADO) e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO) e qualquer falta neste sentido será motivo para rescisão contratual;

j) A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada exclusivamente pelo prestador do serviço (CREDENCIADO), que será acionado judicialmente para responder e deverá arcar com os honorários

advocáticos fixados para defesa do Município de Ceará Mirim/RN (CREDENCIANTE).

k) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

l) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

m) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Credenciamento;

n) A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Ceará Mirim/RN

(CREDENCIANTE), nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual o prestador do serviço (CREDENCIADO) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Ceará Mirim/RN.

Caso não ocorra o cumprimento das obrigações assumidas **no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento desta, fica a notificada sujeita a abertura de procedimento para aplicação das medidas administrativas pertinentes previstas no Termo de Credenciamento N.º 001/2022 – Chama Pública 01/2021, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal N.º 2.377/2016 e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013

Ceará-Mirim/RN, 28 de março de 2023.

VINICIUS SILVA DO NASCIMENTO

Portaria – SMS - N.º 02/2023, de 24 de Janeiro de 2023

Fiscal de Contratos

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:6F9C6910

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 773 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 773 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar n.º 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Márcio Santos da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AA1B6C27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 774 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 774 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Izabel Souza da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EAA3E8C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 775 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 775 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Francisco Amaro da Silva para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 27 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D2550323

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 776 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 776 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Erivan Pereira de Lima**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Técnico (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F022247F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 784 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 784 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Andriele Teodoro de Lima**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C266C841

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 780 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 780 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **Maria Odiléia da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1E20DB88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 777 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 777 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Exedito Pereira da Silva Filho**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Iluminação Pública da Zona Urbana -Região Norte (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 28 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:041B879C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 787 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 787 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Antônio Santana de Lima**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Técnico (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:18A302AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 778 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 778 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **João Maria Duarte Ferreira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C6B1C26A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 781 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 781 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **Rosyangela Eduardo da Cruz Batista**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8536D9A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 788 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 788 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Emiliana Santos do Nascimento**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:24643BED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 789 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 789 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Alexandre Silva de Souza**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Vigilância (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C44D5EFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 779 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 779 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria da Conceição Silva Barbosa**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9B3D2BB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 776 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 776 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Erivan Pereira de Lima**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Técnico (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A3DA045D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 782 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 782 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e o Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Pedro Vitor de Paiva** do cargo em provimento de comissão de **Assessor Especial (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:003F376F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 783 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 783 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e o Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Pedro Vitor de Paiva** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Diretor de Gestão Operacional (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D3131E43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 796 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 796 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rossana Paula Silva de Oliveira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Setor de Conservação do Museu (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C4395BD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 800 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 800 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Ceder ao Ministério Público do Rio Grande do Norte, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 02 de janeiro de 2023 a 01 de janeiro de 2025, a servidora **CRISTINA MARIA DA SILVA SOBRAL**, Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 6394-0, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, com ônus para o órgão cessionário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 28 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B6001786

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 797 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 797 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Sidênio Freitas de Oliveira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Vigilância (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FA758E68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 801 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 801 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Eleudson Rocha de Lima**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:57A8B3FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 792 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 792 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marceli Cíntia Martins Lima de Sousa**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessora Especial de Compras (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 28 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B784EA77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 790 DE 28 MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 790 DE 28 MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Antônio de Oliveira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento de Material e Patrimônio (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 28 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EC195A78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 799 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 799 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a **PORTARIA N.º 747 DE 16 DE MARÇO DE 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:40D27354

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 795 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 795 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Reginaldo da Silva Nascimento**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Técnico (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2B22B676

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 794 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 794 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Raphaella Gonçalves de Oliveira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Setor Geral (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:73333CA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 793 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 793 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Múcio Vicente de Oliveira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Técnico (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8A327430

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 798 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 798 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rosineide Ferreira da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AB4364E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 791 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 791 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE

Art. 1º Nomear **Karla Patrícia de Sá Moura**, para o cargo em provimento de comissão de **Vice-Diretora da Escola Municipal Dr. Augusto Meira**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8695F63C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 785 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 785 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Aparecida da Silva**, para o cargo de provimento em comissão de **Diretora da Escola Municipal Belarmina Campos**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 28 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9B1267E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 786 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 786 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Amália Leonila Silva Corcino**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Pesquisas de Mercado (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1CABB226

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de Serviços de Show Infantil com apresentação de palhaço, couvert, para atender às necessidades da SEMAS de forma a realizarmos as atividades planejadas para o ano de 2023**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 01 (um) dia útil, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 29 de março de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
 Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:BF544704

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 01 (um) dia útil, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 29 de março de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
 Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:378CE1F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de consultoria técnica especializada para elaborar do Projeto Básico de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do município, visando atender a demanda por até 60 (sessenta) meses, objetivando subsidiar a licitação para contratação de empresa especializada em serviços de limpeza urbana no Município de Ceará-Mirim/RN**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 01 (um) dia útil, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 29 de março de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
 Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:E49CB30E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO
 1364/2023 DISPENSA Nº 007/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DO LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DO TRABALHO DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: LICIO MINELLI SILVA CARDOSO **02373787440**, CNPJ 40.123.740/0001-30, RUA FERNAO VELHO, 13, NEOPOLIS, NATAL RN. CEP: 59.086-160.

VALOR: R\$ 14.300,00 (QUATORZE MIL E TREZENTOS REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 28 DE MARÇO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:3D40005F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 097/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **22 de março de 2023**, acompanhando a paciente **Francisca Ferreira da Silva** encaminhada para procedimento especial (Cirurgia), no Hospital do Coração – Rua Coronel Auris Coelho, 235 – Lagoa Nova - Natal/RN – CEP: 59075-050.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 23 de março de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:F73F04BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 098/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **23 de março de 2023**, conduzindo a paciente **Francisca Ferreira da Silva** encaminhada para realização de procedimentos especiais (Consulta, exames e avaliações), com médicos do Hospital do Coração – Rua Coronel Auris Coelho, 235 - Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59075-050.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 24 de março de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:8C131350

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 099/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **27 de março de 2023**, conduzindo o paciente **José Waldson Soares** encaminhado para realização de procedimentos especiais (Consulta, exames e avaliações), com médicos do Hospital Tiago Dias – Rua Manoel Elpídio, s/n – Penido – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 27 de março de 2023.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Sec. Municipal de Administração e Gabinete

CPF: 068.382.044-36

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:BE10E44C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0140/2023 CRIA A COMISSÃO PROCESSANTE
PARA APURAR OS FATOS NARRADOS NA DENÚNCIA
FORMULADA POR ALDENIR MARINHO DE OLIVEIRA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº. 0140/2023.

Cria a Comissão Processante para apurar os fatos narrados na denúncia formulada por Aldenir Marinho de Oliveira e dá outras providências

Considerando as informações constantes na Escritura Pública Declaratória firmada por Aldenir Marinho de Oliveira;

Considerando que deve a Municipalidade averiguar possíveis irregularidades em seus contratos;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Processante, vinculada a Secretaria de Administração, com a finalidade de desenvolver atividades de caráter apuratório e processante, relativas a eventuais irregularidades narradas por Aldenir Marinho de Oliveira.

Art. 2º. A Comissão Processante será formada por 3 servidores, representantes da Secretaria de Administração e Procuradoria Municipal.

Parágrafo Único: Em caso de ocupação por apenas um servidor da Secretaria de Administração ou Procuradoria Municipal, este estará automaticamente nomeado.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será ocupada pelo representante da Procuradoria Municipal.

Art. 4º. A designação para integrar a Comissão Processante constitui encargo de natureza obrigatória, excetuando-se os casos de suspeição e impedimentos legais.

Art. 5º. As oitivas colhidas na instrução dos Processos de Sindicâncias ou Disciplinares serão, preferencialmente, gravadas em sistema de áudio e vídeo e permanecerão arquivados em mídia própria anexada aos autos.

§ 1º Não haverá transcrição das oitivas nos processos onde houver gravação das sessões em áudio e vídeo, sendo lavrada ata contendo a descrição e qualificação dos presentes, horário de início e término da

sessão, bem como eventuais acontecimentos que não tenham, por qualquer motivo, sido captados em áudio e vídeo.

§ 2º O acesso ao teor das oitivas será condicionado aos legitimados para tal e acontecerá mediante solicitação por escrito nos autos, sempre observado o custeio prévio do valor da mídia que será entregue ao solicitante.

§ 3º No caso de não existirem recursos técnicos ou na ocorrência de quaisquer óbices à gravação em áudio e vídeo das oitivas, estas acontecerão normalmente, sendo seu teor transcrito em ata assinada pelos presentes.

Art. 6º. Deverá a Comissão Processante se reunir para iniciar os trabalhos em, no máximo, dez dias a contar da publicação deste decreto.

Parágrafo Único: As reuniões da Comissão Processante poderão ser realizadas virtualmente, devendo sempre ser transcrita a ata.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão Processante deverão ser finalizados em até 60 dias.

Art. 8º O relatório da comissão deverá ser aprovado por maioria dos seus membros e encaminhando para que sejam tomadas as medidas cabíveis para eventuais responsabilizações.

Art. 9º. Oficie-se a Polícia Civil para apurar as irregularidades narradas na Escritura Pública Declaratória.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel, 28 de março de 2023

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F0F9691D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019-014/2023–
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504/2023

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, torna público que o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** realizará Dispensa Eletrônica com critério de Julgamento Menor Preço por **LOTE** de acordo com a Instrução Normativa nº 067, de 08 de julho de 2021.

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, bem como a Instrução Normativa nº 067, de 08 de julho de 2021.

Data da Sessão: 03/04/2023.

Horário: 08h00min até as 14h00min.

Local de Realização: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de (cesta básica) destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica deste município, para serem distribuídos na Semana Santa, conforme descrições e quantitativos estabelecidos no termo de referência.

Coronel João Pessoa/RN, 28/03/2023.

REGILÂNIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:8F04EA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017-
013/2023

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área da saúde, conforme termo de referência**, no valor total de **R\$ 498.030,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e trinta reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 24, IV da lei 8.666/93 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 00171/2023**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **R JOTA SERVICOS E DEDETIZACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.419.905/0001-85**.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de março de 2023.

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:54920663

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sue Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 058, de 10 de janeiro de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO IMPRESSORA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – Termo de Referência. A sessão se dará às 09 horas (horário local) do dia 14 de abril de 2023, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 28 de março de 2023.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8B790BCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sue Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 058, de 10 de janeiro de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE INFORMÁTICA (SERVIDOR PADRÃO TORRE)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – Termo de Referência. A sessão se dará às 09 horas (horário local) do dia 18 de abril de 2023, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 28 de março de 2023.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:28079393

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sue Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 058, de 10 de janeiro de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES E FLUIDOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – Termo de Referência. A sessão se dará às 09 horas (horário local) do dia 27 de abril de 2023, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 28 de março de 2023.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:7A6904ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 097/2022.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 097/2022, que tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente**, realizado em 12 de dezembro de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

LUIZ TADEO DAMASCHI - CNPJ: 01.424.128/0001-45, saiu vencedor no item:

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 219,00 (duzentos e dezenove reais); quantidade: 25 unidades.

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais); quantidade: 100 unidades.

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA – CNPJ: 01.590.728/0009-30, saiu vencedor no item:

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 1.700,81 (hum mil setecentos reais e oitenta e um centavos); quantidade: 80 unidades.

R N MARQUES ARAUJO - CNPJ: 02.717.699/0001-30, saiu vencedor no item:

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 1.505,00 (Hum mil quinhentos e cinco reais); quantidade: 50 unidades.

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CNPJ: 03.829.590/0001-58, saiu vencedor no item:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 1.690,00 (Hum mil seiscentos e noventa reais); quantidade: 50 unidades.

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais); quantidade: 60 unidades.

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), quantidade: 50 unidades.

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais); quantidade: 50 unidades.

SANTO ANTONIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 06.049.630/0001-37, saiu vencedor no item:

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 96,93 (noventa e seis reais e noventa e três centavos); quantidade: 500 unidades.

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 649,92 (seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos); quantidade: 50 unidades.

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 694,00 (seiscentos e noventa e quatro reais); quantidade: 50 unidades.

Item 56 pelo valor unitário de R\$ 549,90 (quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos); quantidade: 50 unidades.

MOVEP MOVEIS LTDA - CNPJ: 11.794.876/0001-73, saiu vencedor no item:

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 307,00 (trezentos e sete reais); quantidade: 50 unidades.

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais); quantidade: 30 unidades.

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 337,00 (trezentos e trinta e sete reais); quantidade: 120 unidades.

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais); quantidade: 120 unidades.

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 953,00 (novecentos e cinquenta e três reais); quantidade: 120 unidades.

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais); quantidade: 120 unidades.

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais); quantidade: 100 unidades.

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 379,17 (trezentos e setenta e nove reais e dezessete centavos); quantidade: 100 unidades.

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais); quantidade: 100 unidades.

Item 54 pelo valor unitário de R\$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais); quantidade: 100 unidades.

C DA SILVA GRANGEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOV - CNPJ: 13.895.847/0001 23, saiu vencedor no item:

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais); quantidade: 120 unidades.

J. L. DO B. GUIMARAES - JBX PRODUTOS LTDA - CNPJ: 15.733.417/0001-30, saiu vencedor no item:

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 2.287,31 (dois mil duzentos e oitenta sete reais e trinta um centavos); quantidade: 50 unidades.

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 3.576,00 (três mil quinhentos e setenta seis reais); quantidade: 50 unidades.

PRIME COMERCIAL LTDA - CNPJ: 16.602.451/0001-39, saiu vencedor no item:

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 2.635,25 (dois mil seiscentos e trinta cinco reais e vinte e cinco centavos); quantidade: 50 unidades.

RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP - CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedor no item:

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais); quantidade: 50 unidades.

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais); quantidade: 180 unidades.

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais); quantidade: 120 unidades.

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais); quantidade: 120 unidades.

ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENCAO EIRELI - CNPJ: 31.586.441/0001-40, saiu vencedor no item:

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 183,00 (cento e oitenta e três reais); quantidade: 140 unidades.

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS - CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedor no item:

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais); quantidade: 10 unidades.

L2A UNIAO LTDA - CNPJ: 36.232.725/0001-52, saiu vencedor no item:

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 281,61 (duzentos e oitenta um reais e sessenta um centavos); quantidade: 50 unidades.

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 493,67 (quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos); quantidade: 20 unidades.

JCM EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 36.268.317/0001-50, saiu vencedor no item:

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos); quantidade: 100 unidades.

MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.653.978/0001-62, saiu vencedor no item:

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); quantidade: 50 unidades.

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 96,00 (noventa e seis reais); quantidade: 50 unidades.

MEGGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA - CNPJ: 40.256.020/0001-42, saiu vencedor no item:

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais); quantidade: 125 unidades.

CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA - CNPJ: 43.684.445/0001-40, saiu vencedor no item:

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 1.223,00 (hum mil duzentos e vinte e três reais); quantidade: 50 unidades.

REDNOV FERRAMENTAS LTDA- CNPJ: 45.769.285/0001-68, saiu vencedor no item:

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 355,95 (trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos); quantidade: 50 unidades.

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 185,07 (cento e oitenta e cinco reais e sete centavos); quantidade: 10 unidades.

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 792,71 (setecentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos); quantidade: 50 unidades.

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 214,19 (duzentos e quatorze reais e dezenove centavos); quantidade: 50 unidades.

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 2.439,99 (dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos); quantidade: 50 unidades.

J V P LOPES LTDA - CNPJ: 47.677.561/0001-93, saiu vencedor no item:

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais); quantidade: 120 unidades.

LEIMAR MUSICAL LTDA - CNPJ: 53.233.920/0001-16, saiu vencedor no item:

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); quantidade: 10 unidades.

Currais Novos/RN, 28 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:794C3572

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 14/2023 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 28 de março de 2023.

Á

ELIAS AVELINO DOS SANTOS.

CNPJ: 24.208.480/0001-49.

Considerando o item solicitado na ordem de compra 348/2023 referente à Ata de Registro de Preço 162/2022, Pregão Eletrônico 035/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa ELIAS AVELINO DOS SANTOS-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.208.480/0001-49;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 06 de março de 2023, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis e a empresa informou não ser possível realizar a entrega dos itens, o material em questão é de grande importância para realização das demandas diárias desta Secretaria e setores vinculados onde a falta do item impossibilita o andamento das atividades, de acordo com o Ofício nº 38/2023/CG/SEMSA.

Considerando a resposta da empresa recebida em 23/03/2023, informando a existência da solicitação de Realinhamento de preço do Produto (Papel A4) encaminhado dia 17/02/2023.

Considerando o despacho em anexo, no qual informa que o pedido de realinhamento de preços não possui caráter suspensivo ao fornecimento e solicita a notificação para regularização do fornecimento dos bens em caráter imediato.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa ELIAS AVELINO DOS SANTOS para que entregue o produto solicitado **IMEDIATAMENTE**, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:B4117D7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
202/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 1.478/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DEYVID ANDERSON ALVES MEDEIROS, CPF/MF 063.692.384-30, para prestação de serviço como Professor(a) do Ensino Fundamental, na Escola Municipal De Nossa Senhora, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 16 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.246/2023.

Currais Novos, 16 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D5394E6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 362/2023 - DEYVID
ANDERSON ALVES MEDEIROS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO(A):** DEYVID ANDERSON ALVES MEDEIROS, CPF/MF 063.692.384-30**OBJETO:** prestação de serviço como Professor(a) do Ensino Fundamental, na Escola Municipal De Nossa Senhora, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)**VIGÊNCIA:** 16 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F54F0DEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2023 PROCESSO PMCN Nº
1.624/2023 PROTOCOLO Nº 4.021/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa VK COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ: 41.175.245/0001-37, com sede na RUALOT BOSQUE DA COLINAS, K 517 41, BOSQUE DAS COLINAS, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, CEP 59.162-000, com a finalidade de adquirir:

14 toneladas de Massa Asfáltica Instantânea (Granel) CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente em Usina de Asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não PMF, com temperatura do ligante não inferior a 107°C, dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70. Garantindo estocabilidade de até 15 dias após usinagem, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação, aplicação em temperatura ambiente. Pelo valor unitário de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

A contratação visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Currais Novos/RN, 16 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:75A52AA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
120/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 301/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JOÃO PAULO GOMES DA SILVA 01657851443, CNPJ: 43.905.044/0001-73, para prestação de serviço de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 288 (duzentos e oitenta e oito) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.985/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:44B6A490

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
109/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 292/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MÉDICA AMBULATORIAL LTDA, CNPJ: 14.775.280/0001-14, para prestação de serviços compreendendo procedimentos e exames especializados cardiologia, ultrassonografia, ortopedia, neurologia e endocrinologia, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 05 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valores de R\$73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) a consulta médica em atenção especializada – cardiologia, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) consultas; R\$ 145,04 (cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos) o ecocardiograma, obedecendo ao limite máximo de 360 (trezentos e sessenta) exames; R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) o risco cirúrgico, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) exames; R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) a ultrassonografia obstétrico, obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentas) ultrassonografias; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia das vias urinárias, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) ultrassonografias; R\$71,04 (setenta e um reais e quatro centavos) a ultrassonografia abdômen total, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) ultrassonografias; R\$ 80,00 (oitenta reais) a consulta médica em atenção especializado – ortopedia, obedecendo ao limite máximo de 360 (trezentas e sessenta) consultas; R\$ 106,04 (cento e seis reais e quatro centavos) a consulta médica em atenção especializada – neurologia, obedecendo ao limite máximo de 240 (duzentas e quarenta) consultas; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia de abdômen superior, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) ultrassonografias; R\$ 85,04 (oitenta e cinco reais e quatro centavos) a ultrassonografia pélvico ou abdômen inferior, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) ultrassonografias; R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) a ultrassonografia transvaginal, obedecendo ao limite máximo de 240 (duzentas e quarenta) ultrassonografias; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia tireoide, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) ultrassonografias; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia de próstata (via abdominal), obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) ultrassonografias; R\$ 80,04 (oitenta reais e quatro centavos) a ultrassonografia bolsa escrotal, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) ultrassonografias; R\$ 71,04 (setenta e um reais e quatro centavos) a ultrassonografia de mama, obedecendo ao limite máximo de 360 (trezentas e sessenta) ultrassonografias; R\$80,00 (oitenta reais) a consulta médica em atenção especializada – endocrinologista, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) consultas, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 773/2023.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:5D630E3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2023 - SERVIÇOS DE
ASSISTENCIA MÉDICA AMBULATORIAL LTDA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADA: SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MÉDICA AMBULATORIAL LTDA, CNPJ: 14.775.280/0001-14

OBJETO: prestação de serviços compreendendo procedimentos e exames especializados cardiologia, ultrassonografia, ortopedia, neurologia e endocrinologia, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.

VALORES: R\$ R\$73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) a consulta médica em atenção especializada – cardiologia, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) consultas; R\$ 145,04 (cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos) o ecocardiograma, obedecendo ao limite máximo de 360 (trezentos e sessenta) exames; R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) o risco cirúrgico, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) exames; R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) a ultrassonografia obstétrico, obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentas) ultrassonografias; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia das vias urinárias, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) ultrassonografias; R\$71,04 (setenta e um reais e quatro centavos) a ultrassonografia abdômen total, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) ultrassonografias; R\$ 80,00 (oitenta reais) a consulta médica em atenção especializado – ortopedia, obedecendo ao limite máximo de 360 (trezentas e sessenta) consultas; R\$ 106,04 (cento e seis reais e quatro centavos) a consulta médica em atenção especializada –neurologia, obedecendo ao limite máximo de 240 (duzentas e quarenta) consultas; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia de abdômen superior, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) ultrassonografias; R\$ 85,04 (oitenta e cinco reais e quatro centavos) a ultrassonografia pélvico ou abdômen inferior, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) ultrassonografias; R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) a ultrassonografia transvaginal, obedecendo ao limite máximo de 240 (duzentas e quarenta) ultrassonografias; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia tireoide, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) ultrassonografias; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia de próstata (via abdominal), obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) ultrassonografias; R\$ 80,04 (oitenta reais e quatro centavos) a ultrassonografia bolsa escrotal, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) ultrassonografias; R\$ 71,04 (setenta e um reais e quatro centavos) a ultrassonografia de mama, obedecendo ao limite máximo de 360 (trezentas e sessenta) ultrassonografias; R\$80,00 (oitenta reais) a consulta médica em atenção especializada – endocrinologista, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) consultas.

VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:A8AF5E8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 365/2023 - GLÓRIA THAISA
DE MEDEIROS ROCHA 07218266444**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADA: GLÓRIA THAISA DE MEDEIROS ROCHA 07218266444, CNPJ: 29.258.482/0001-66

OBJETO: prestação de serviços para castração cirúrgica de cães e gatos (machos e fêmeas), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ R\$ 246,67 (duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em gatos machos. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 20 (vinte) serviços; R\$ 391,67 (trezentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em gatas fêmeas. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 15 (quinze) serviços; R\$ 361,67 (trezentos e sessenta e um reais e sessenta e sete reais) a castração cirúrgica em cães machos de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 15 (quinze) serviços; R\$ 401,67 (quatrocentos e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em cães machos acima de 30 kg. Com medicação para pré operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 10 (dez) serviços; R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) a castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 15 (quinze) serviços; R\$ 831,67 (oitocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 10 (dez) serviços; R\$ 331,67 (trezentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em cães machos abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 20 (vinte) serviços; R\$ 661,67 (seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 20 (vinte) serviços.

VIGÊNCIA: 16 de fevereiro de 2023 a 31 de julho de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:EEF71D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURRAIS NOVOS/RN - RESOLUÇÃO Nº 87, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a ASSOCIAÇÃO DO PROJETO VIDA NOVA JIU-JITSU a captar recursos no Edital TAESA e outros editais através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Currais Novos/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 3.409/2020.

Considerando ser de competência do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, de acordo com a Lei nº 3.409/2020 e Resolução 11/2015/CMDCA, que disciplina a captação de recursos por entidades;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar e autorizar a captação de recursos pela ASSOCIAÇÃO DO PROJETO VIDA NOVA JIU-JITSU no Edital TAESA e outros editais com valor de R\$ 99.794,40 (Noventa e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 2º O projeto terá validade de 02 anos para captação de recursos.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2023.

LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:737125BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
019/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO/VIDRO E INSTALAÇÃO DE PEITORIL EM MÁRMORE NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME NECESSIDADE.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 20 de março de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B1207399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
019/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de MAYKON BRUNO SOARES DO REGO 09702401470 - ME - CNPJ: 41.771.492/0001-04, com sede na Rua Ana Nogueira De Queiroz, Nº 54, CEP Nº 59.910-000, 54, Centro, Doutor Severiano/RN com o valor total de R\$ 37.340,00 (trinta e sete mil e trezentos e quarenta reais), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO/VIDRO E INSTALAÇÃO DE PEITORIL EM MÁRMORE NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME NECESSIDADE.** Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, 01 de abril de 2021, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 21 de março de 2023.

JOSÉ AIRTON DA SILVA

Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E3C0FAB8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 019/2023**CONTRATO Nº** 2023.0020**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO:MAYKON BRUNO SOARES DO REGO 09702401470 – ME,INSCRITA NO CNPJ: 41.771.492/0001-04, COM SEDE NA RUA ANA NOGUEIRA DE QUEIROZ, Nº 54, CEP Nº 59.910-000, 54, CENTRO, DOUTOR SEVERIANO/RN.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO/VIDRO E INSTALAÇÃO DE PEITORIL EM MÁRMORE NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME NECESSIDADE.

VALOR TOTAL:R\$ 37.340,00 (TRINTA E SETE MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS) PAGO MEDIANTE NECESSIDADE.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2023. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

2000 - PODER EXECUTIVO

2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

7 - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTROLE COM DESPESAS DE PESSOAL, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

348 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO

2000 - PODER EXECUTIVO

2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE

2.30 - REPASSE SUS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

433 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOUTOR SEVERIANO

2000 - PODER EXECUTIVO

2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

23 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%

572 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOUTOR SEVERIANO

2000 - PODER EXECUTIVO

2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

23 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.32 - APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE

582 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOUTOR SEVERIANO

2000 - PODER EXECUTIVO

2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

12 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO BEM ESTAR E ASSISTENCIA SOCIAL

2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

786 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOUTOR SEVERIANO

2000 - PODER EXECUTIVO

2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

12 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO BEM ESTAR E ASSISTENCIA SOCIAL

2.21 - REPASSE FNAS - BLOCO IGD - BOLSA FAMILIA

793 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOUTOR SEVERIANO

2000 - PODER EXECUTIVO

2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

21 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL

2.92 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB VAAT

1017 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30 % - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT.

VIGÊNCIA: 28 DE MARÇO DE 2023 A 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DATA DA ASSINATURA: 28 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 332448F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 003/2023 PP**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023 PP

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** do dia **12/04/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 003/2023 PP**, tipo Menor preço, para **Locação de Veículos - PICKUP 4X4, cabine dupla com capacidade para 5 passageiros, bancos em couro, ano/modelo a partir de 2021/2021, câmbio automático de 6 velocidades, ar condicionado, sistema de controle de tração, capacidade de carga acima de 950kg, tipo de combustível Óleo DIESEL, com sistema multimídia e câmera de ré, com 200cv ou mais.**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, n.º 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 28/03/2023.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador: 83844F19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 280300010/2023**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 280300010/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 280300010/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Ar Condicionado 18K e 12K destinados para a Sec. Mun. de Saúde de Encanto - RN, pelos valores abaixo descrito:

1225 - WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO LTDA (18.343.598/0001-87)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3088 - Ar condicionado 18000	UND	2	3.499,00	6.998,00
2	10664 - Ar Condicionado 12.000	UND	3	2.699,00	8.097,00
Total Geral					15.095,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 28/03/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:8329E163

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00008/2023**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial n.º 00008/2023, para o dia 10 de Abril de 2023 às 13:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br.

Equador - RN, 28 de Março de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:7C835978

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00009/2023**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial n.º 00009/2023, para o dia 10 de Abril de 2023 às 12:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br.

Equador - RN, 28 de Março de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:0B003EBO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 007/2023**

FIXA O REGIME DE TRANSIÇÃO DE QUE TRATA O ART. 191 DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de planejar a transição dos regimes, a fim de garantir a adequação do aparato administrativo para implementação das novas regras trazidas na Lei n.º. 14.133/2021, com o intuito de gerar segurança jurídica na atuação administrativa do Município de Espírito Santo/RN;

CONSIDERANDO, o teor do Parecer n.º. 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU, que concluiu inexistir óbice legal e a gestão, para que a “opção por licitar” pelo “regime anterior”, seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa “manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória”;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão n.º. 507/2023 – TCU – Plenário, que definiu marcos temporais e procedimentais como estratégia de planejamento para o regime de transição à nova sistemática da Lei n.º. 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º. - Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta do Município de Espírito Santo/RN.

Art. 2º. - Os órgãos e entidades de que trata o art. 1º. deste Decreto, poderão optar por licitar ou contratar, diretamente, com fundamento na Lei nº. 8.666/1993, na Lei nº. 10.520/2002, ou na Lei nº. 12.462/2011, inclusive licitações para registro de preço, desde que a opção seja expressa na fase preparatória, por meio de autorização emitida pela autoridade competente, até 31 de março de 2023.

Parágrafo Único. - A opção por licitar e contratar, na forma estabelecida no *caput* do art. 2º. deste Decreto, deve ser exercida individualmente no processo, desde que o mesmo esteja instruído, na data da opção, com, no mínimo, os seguintes documentos:

I - descrição detalhada do objeto da contratação;

II - justificativa da necessidade da contratação; e

III – orçamento estimado.

Art. 3º. - Para os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nºs. 8.666/1993, 10.520/2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº. 12.462/2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 31 de dezembro de 2023, conforme cronograma abaixo:

Rito	Descrição	Instrumento	Prazo para publicação
Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis nºs. 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, inclusive licitações para registro de preços	Edital	31/12/2023
Contratação Direta	Todas as hipóteses de dispensa de licitação e de inexigibilidade de licitação	Ato de autorização/Ratificação	31/12/2023

Parágrafo Único. – Ultrapassada a data constante do *caput* deste artigo, o processo licitatório deverá ter a sua instrução adequada ao regramento da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 4º. - Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preço, firmados na hipótese do *caput* do art. 2º., serão regidos pela legislação de escolha da autoridade competente, até o término de suas vigências ou até a entrega definitiva do objeto, sendo possível admitir adesões às atas, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório e de acordo com o regulamento do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, devendo ser respeitado o prazo previsto no art. 3º do presente Decreto.

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Espírito Santo/RN, 28 de março de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:3ED27F11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0102/2023-SMARH EM, 28 DE MARÇO DE 2023.

Concede Licença Saúde a servidora Sra. Alex Sandra de Freitas no cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Licença Saúde a servidora **Sra. Alex Sandra de Freitas** no cargo de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/03/2023 a 02 de Maio de 2023. Para que a mesma possa tratar de problemas de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 28 de Março de 2023

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E721CCCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0103/2023-SMARH EM, 28 DE MARÇO DE 2023.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. José Sueldo Leite no cargo de Agente Administrativo e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. José Sueldo Leite** no cargo de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 21/03/2023 a 18/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 28 de Março de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5D9E5831

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 049, DE 28 DE MARÇO DE 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. EDISON FAUSTINO CAVALCANTE, CPF Nº 722.498.034-04, RG Nº 001.136.895 – SSP/RN, ocupante do cargo de DIRETOR DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO, matrícula nº 7018, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para responder pelas ações da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, exercendo cumulativamente as atribuições de ambos os cargos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017.

Art. 2º O acúmulo se dá em virtude do titular da pasta, o Sr. JOSÉ DANTAS DE SOUZA matrícula nº 7006, encontrar-se-á de férias no período compreendido entre 01/03/2023 e 30/03/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 28 de março de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:AB82D601

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº
001/2023

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras do Município de Fernando Pedroza/RN, a participarem da 1ª audiência pública ONLINE a ser promovida no site da Prefeitura Municipal (www.fernandopedroza.rn.gov.br), a partir do dia 30 de março de 2023, às 19:00 horas, para definirem as prioridades de ações governamentais básicas visando a formação dos projetos de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024 e do Projeto de lei que trata do orçamento participativo para o ano de 2024.

Contamos com sua participação.

DIVULGUE-SE

Fernando Pedroza/RN, em 28 de março de 2023

JOSÉ MARCELO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:8CD79759

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030116/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030116/2023

Objeto: Serviços para organização e realização de conferencia municipal de saúde com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: F. GLERISOTN VIEIRA (13.398.836/0001-38)

Valor Total Julgado: R\$ 2.750,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A87A087C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030117/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030117/2023

Objeto: Serviços de confecção de banners e folders para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratado: OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (35.458.856/0001-90)

Valor Total Julgado: R\$ 4.842,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:468720EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030118/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030118/2023

Objeto: Serviços de confecção de camisetas destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

Contratado: OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (35.458.856/0001-90)

Valor Total Julgado: R\$ 4.020,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B9CFE270

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030119/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030119/2023

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

Contratado: Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)

Valor Total Julgado: R\$ 47.368,42

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5930E821

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030120/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030120/2023

Objeto: Serviço de Operador da Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: FRANCISCO RUTTEMBERG VALENTIM DA SILVA (129.720.154-01)

Valor Total Julgado: R\$ 47.368,42

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2908D986

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030121/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030121/2023

Objeto: Serviço de reposição de lâmpadas e consertos referente aos posteamentos de iluminação pública do município de Frutuoso Gomes/RN

Contratado: JOÃO ALCIDEMAR ALVES DOS REIS (047.116.914-56)

Valor Total Julgado: R\$ 47.368,42

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:318EC573

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030122/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030122/2023

Objeto: Serviços de operador de motoniveladora da Secretaria Municipal de obras

Contratado: Alex Oliveira Silva (004.665.345-74)

Valor Total Julgado: R\$ 47.368,42

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C5D6A86B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2703001/2023

CONTRATO Nº. 2703001/2023

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 0020/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSOS GOMES/RN

CONTRATADA: Izabela Evarista de Melo 29234636848

CNPJ (MF) Nº 36.572.953/0001-71

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERCADINHO INFANTIL DESMONTÁVEL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE FRUTUOSO GOMES/RN

VALOR TOTAL: R\$ 3.132,69 (Três mil, Cento e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 332 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 27/03/2023 a 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2023

ASSINANTES:

Jandira Sinara Jácome Cavalcante – Prefeita Municipal

Izabela Evarista de Melo 29234636848- Contratado

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:10DDDE4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
02203001/2023

Processo: 02203001/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE CERCADINHO INFANTIL DESMONTÁVEL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE FRUTUOSO GOMES/RN.

Contratado: Izabela Evarista de Melo 29234636848 - CNPJ nº 36.572.953/0001 - 71

Valor Total Julgado: R\$ 3.132,69

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Frutuoso Gomes/RN, 27 de março de 2023

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E419A800

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32-2023

O Prefeito do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO:

Que a Prefeitura de Galinhos, necessita de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSERTOS, REPAROS E RECUPERAÇÃO DE MÓVEIS PERTENCENTES ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CONSIDERANDO:

Que a, a empresa J R V BARBOSA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.902.334/0001-62, é reconhecidamente do ramo pertinente ao objeto dessa contratação e pratica o melhor preço do mercado conforme pesquisa em anexo, com a finalidade de proceder ao município a prestação do serviço. Ao valor Global de R\$ 45.379,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais)

A Prefeitura de Galinhos/RN, efetuará o pagamento obedecendo o disposto na Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.

Galinhos/RN, 17 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:F452887C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 32-2023**

O Prefeito Municipal de galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A, inscrito no CNPJ sob o nº 08.902.334/0001-62, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSERTOS, REPAROS E RECUPERAÇÃO DE MÓVEIS PERTENCENTES ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, perfazendo um valor global de R\$ 45.379,200 (quatro e cinco mil, trezentos e setenta e nove), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 17 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:AA9E6C2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 32-2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, nos termos da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CONTRATADO: J R V BARBOSA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.902.334/0001-62.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSERTOS, REPAROS E RECUPERAÇÃO DE MÓVEIS PERTENCENTES ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

VALOR MENSAL: R\$ 45.379,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Natureza de Despesa: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ”.

DATA: 17 de março de 2023.

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:8415787A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 028/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à Empresa **G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita sob CNPJ nº 08.236.940/0001-96 para a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VACINAÇÃO, PARA ATENDER NO PROJETO BOI**

VACINADO – GOIANINHA, CONTEMPLANDO A ASSISTÊNCIA ANIMAL SANITÁRIA E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, no valor global de R\$ 17.580,00 (dezesete mil, quinhentos e oitenta reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 28 de março de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:5537FB69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA-
CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73**

Contratada: **G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS –
CNPJ sob nº 08.236.940/0001-96**

Processo Administrativo nº **134/2023** – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº **028/2023**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VACINAÇÃO, PARA ATENDER NO PROJETO BOI VACINADO – GOIANINHA, CONTEMPLANDO A ASSISTÊNCIA ANIMAL SANITÁRIA E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.**

VALOR GLOBAL: R\$ 17.580,00 (dezesete mil, quinhentos e oitenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023

VIGÊNCIA: 31 /12/2023

Unidade Orçamentária 09.001 – Secretaria M de Agricultura e Abastecimento

Ação 2121– Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Natureza da despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Goianinha, em 28/03/2023

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS

Cnpj Sob Nº 08.236.940/0001-96

Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:40B67A3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.198/2023**

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 24 de março de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº. 689, de 23 de agosto de 2001, que dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.O art. 35, *caput*, da Lei Municipal nº. 689, de 23 de agosto de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. Os membros do Conselho Tutelar terão remuneração igual a R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art.2º.As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento do Gabinete do Chefe do poder Executivo, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária de recursos próprios, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

Art.3º.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.4º.Essa lei entrará em vigor à data de sua publicação

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 24 de Março de 2023.

ALEXANDRE VERAS DE FREITAS - Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA - Primeiro Secretário

SILVIO ALVES FERREIRA- Segundo Secretário

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:3ECC042B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 115/2021 – CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS
DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM
REJUNTAMENTO PELO MÉTODO CONVENCIONAL**

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 115/2021 – CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS
DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM
REJUNTAMENTO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NA
RUA DIX HUIT E RUA PROJETADA (CONVÊNIO Nº
882923/2019), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E
URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2023, na Sala de Licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN reuniram-se a partir das 10h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Nadja de França Costa, Presidenta da CPL, Sr. Josielton Meneses de Freitas, Sra. Maria Verônica Lopes da Silveira, membros da CPL, e, Sr. Girleudo Gomes da Silva, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 120/2022 de 12 de agosto de 2022, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura das propostas da Concorrência nº 002/2021 - Processo Administrativo nº 115/2021 - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM REJUNTAMENTO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NA**

RUA DIX HUIT E RUA PROJETADA (CONVÊNIO Nº 882923/2019), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Extrai-se da **Ata da Sessão de Julgamento de Habilitação** do dia 06 de março de 2023, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07 de março de 2023, edição nº 2985, onde, na ocasião, não houvera interposição de recursos, a qual as licitantes: **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01 e WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53 FORAM HABILITADAS** na presente Concorrência por ter atendido todas as exigências editalícias.

Fora declarada aberta a sessão pública às 10h05min, ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes das licitantes acima nominadas. Não compareceu representante legal das licitantes supracitadas na sessão pública.

As propostas das empresas supracitadas serão encaminhadas à análise técnica por parte do Setor de Engenharia, e, após o parecer técnico divulgaremos o resultado de julgamento na Imprensa Oficial.

A Sra. Presidente comunica que o resultado definitivo de julgamento de propostas será publicado no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a Senhora Presidenta determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelo presentes na sessão pública.

NADJA DE FRANÇA COSTA

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

JOSIELTON MENESES DE FREITAS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:5CA0DF76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE CONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE
CONTRARRAZÕES AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023 -
REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À
AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADOS À DOAÇÃO**

ATA DE CONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE CONTRARRAZÕES AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023 - REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADOS À DOAÇÃO PARA POPULAÇÃO CARENTE/HIPOSSUFICIENTE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 10.520/06 e suas alterações posteriores, torna público, para na forma da lei, proceder à convocação para o exercício das **CONTRARRAZÕES** do processo em epígrafe. Considerando a ata da sessão pública, cujo acontecera no dia 23 de março de 2023, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADOS À DOAÇÃO PARA POPULAÇÃO CARENTE/HIPOSSUFICIENTE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10 de março de 2023, edição 2988;

Considerando o recurso impetrado tempestivamente pela licitante: **BRUNO P PEREIRA LTDA, CNPJ nº 19.415.511/0001-07**, recebido através de endereço eletrônico no dia 27/03/2023 sito ao e-mail eletrônico: cpldixgov@gmail.com.

Considerando o direito às contrarrazões, previsto no instrumento convocatório em seu **ITEM 72**.

Considerando todo exposto, fica aberto o prazo recursal concedendo aos licitantes **03 (três) dias úteis para apresentação das contrarrazões** conforme o edital, encontrando-se os autos disponíveis às licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 28 de março de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:E83D3905

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR
DIX-SEPT ROSADO**

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 28 DE MARÇO DE 2023

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o quadriênio 2024/2028 e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 29 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 092/1991,

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX da Lei nº 8.069/90, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que o processo de escolha, em data unificada, para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

CONSIDERANDO que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha, em data unificada, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o quadriênio 2024/2028 e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A Comissão Especial Eleitoral terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução 134/2023 do CONSEC.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

1 – Edna Karidja Freitas de Sousa (Presidente)

2 – Gilmar Fonsêca Júnior

3 – Pollyana Mirtis Alves de Oliveira

4 – Ernando Souza de Oliveira

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital até o dia 03/04/2023, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da integridade das urnas de votação, bem como, da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 15 da Resolução nº 231 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2024 a 2028.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA.

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no

Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em 05 (cinco) candidatos.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

§ 2º Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares titulares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e todos os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Governador Dix-Sept Rosado:

I – reconhecida idoneidade moral, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município;

IV – possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII – disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III – Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V – Atestado/declaração de idoneidade moral;

VI – Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na

promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

VII) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

VIII) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 10. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140 e parágrafo único, e Resolução do CONANDA nº 231/2022, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. Durante o processo de escolha, são vedadas as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I – a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II – o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III – a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, Insico II, da Resolução 231/2022, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII – o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município, no dia 01 de outubro de 2013, das 8 às 17 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Governador Dix-Sept Rosado até a data de 25 de junho de 2023.

§ 2º. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais), além de documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- b) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- c) em branco;
- d) que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II – apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- III – residir no município há mais tempo;
- IV – tiver maior idade.

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador: 1CCE683C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 7/2022

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 1020133/2022, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 7/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO DE ESTUDO E DESENHOS TÉCNICOS DE REQUALIFICAÇÃO DAS VIAS ESTRUTURANTES, ARQUITETURA, URBANISMO, PAISAGISMO, DISCIPLINAS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS, PARA OBRAS DIVERSAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GROSSOS-RN, com abertura marcada para o dia 12 de abril de 2023 (quarta-feira) às 09:00 hna Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa Souza Machado, 146, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser

adquiridos sem custos através do site www.grossos.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418 ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos 28 de março de 2023.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador: 24783272

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 1/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 223002/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 1/2023, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP 13KG, foram a (s) empresa(s): GERCINO LUIZ DANTAS JÚNIOR- CNPJ: 15.683.814/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 104.748,00 (cento e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais). Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 28 de março de 2023 (terça-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador: 8D00F1A2

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 2/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados, que o VENCEDOR do PROCESSO nº 306001/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 2/2023, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE PEIXES, PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO, foram a (s) empresa(s): MATA NORTE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 03.912.413/0002-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 126.650,00 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais). Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 28 de março de 2023 (terça-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:FB276E83

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº28/2021

Espécie: Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 28/2021.
 Locatário: Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46
 Locador: JOSÉ BRAZ FILHO – CPF 369.432.234-53
 Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 28/2021.
 Data de Assinatura: 31 de janeiro de 2023
 Prazo de Vigência: 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024
 Valor do Aditivo: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
 Dotação Orçamentaria:
 Unidade Orçamentária:02.002 - GABINETE DA PREFEITA Ação:
 2223 - Governança das ações do Conselho Tutelar Função: 08 -
 ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO
 GERAL Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO
 ADMINISTRATIVA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 10010000 -
 Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos
 Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº
 27/2021
 Cinthia Sonale Silva Alves e Souza
 Prefeita Constitucional
 JOSÉ BRAZ FILHO
 Locador

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:9AEF65EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 007/2023

DECRETO Nº 007/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

ESTABELECE O REGIME DE TRANSIÇÃO DE QUE TRATA O ART. 191 DA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE GROSSOS/RN, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais normas vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo de transição entre as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520/2002, e nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectiva aplicação no âmbito da Administração Municipal de Grossos/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de edição de norma regulamentar municipal para disciplinar a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectiva aplicação no âmbito local.

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 190 e 191 da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Grossos/RN.

Art. 2º. Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do

sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as

respectivas publicações ocorram até 1º de Abril de 2024.

§ 1º. A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o *caput* deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.

§ 2º. Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no *caput* persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 3º. O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexistência de licitação.

Art. 4º. As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 5º. Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de

acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 6º. Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 7º. O Poder Executivo Municipal de Grossos/RN poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Grossos-RN, 28 de Março de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional de Grossos/RN

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:A1E9B3D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2023

Às 07:41 horas do dia 28 de março de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00008/2023, referente ao Processo nº 877/2023, o Pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de medicamentos Não Padronizados Injetáveis, visando atender as necessidades de usuários do sistema único de do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- 07.524.849/0001-03 - VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO LTDA, quanto aos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18 e 19;

- 15.218.561/0001-39 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, quanto aos Itens 09 e 15; e

- 18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, quanto ao Item 14.

Oportunamente informo que o ITEM 8 por não haver proposta cadastrada restou DESERTO.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:2DBEF37B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
060/2022

Às 09:22 horas do dia 28 de março de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00060/2022, referente ao Processo nº 5.257/2022, o Pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Limpeza e Desobstrução da Rede de Esgoto do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- MARIA EDUARDA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 24.839.909/0001-04, quanto ao Item Único.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:1742779A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHURHENRIQUE DA FONSECATEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº.4.883/2022, Pregão Eletrônico nº 006/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na concessão de licença de serviço de licenciamento de software com suporte técnico e implantação de software com treinamento dos profissionais para atender as necessidades da atenção do município de Guimarães/RN.

Resultado da Homologação

- 30.824.044/0001-05 - MELO COMERCIO E SERVICOS LTDA, quanto ao Item único;

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHURHENRIQUE DAFONSECATEIXEIRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:9466D762

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
028/2019

Processo nº: 1.447/2023.

Contratante: Município de Guimarães/RN;

Contratada: RICARDO CARTER LOPES BARBOSA ME

CNPJ Nº: 21.575.742/0001-15

Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do CONTRATO Nº 028/2019, referente prestação de serviço na preparação de documentos especializados de apoio administrativo na execução, elaboração e transmissão das informações do SIOPS (Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Saúde) e SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), objetivando atender a Contadoria Geral do Município.

Vigência: 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - Prefeito Municipal de Guimarães - CONTRATANTE.

RICARDO CARTER LOPES BARBOSA - ME por seu representante legal, Ricardo Carter Lopes Barbosa - CONTRATADA

Guimarães/RN, 22 de março de 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:756B6361

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2022

Contratante: PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN

CNPJ: 08.004.525/0001-07

Contratada: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL, CNPJ: 09.234.399/0001-40

Objeto: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE -RSS – DOS GRUPOS “a”, “b”, “d” e “e”, GERADOS PELO MUNICÍPIO.

Fundamentação legal: O presente instrumento está amparado no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 40, XI, art. 55, III, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001.

Dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: Fonte: Programa de Trabalho:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0003 – MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE GESTÃO

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.32 – SERVIÇO DE COLETA E INCINERAÇÃO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS

NATURAL

Vinculação: Esse termo de aditivo é decorrente do processo administrativo nº. 012/2022.

Vigência do aditivo: 04/03/2023 a 04/03/2024.

Ielmo Marinho/RN, 03 de março de 2023.

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota

Prefeita Municipal

Pela Contratante

FERNANDO ANTÔNIO LUCENA SOARES

Representante Legal

CPF: 132.432.674-72

Pela Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:A1CCA363

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 122/2021**

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 122/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 13.313.081/0001-21

OBJETO: prorrogação do prazo contratual nº 122/2021, que ter como objeto a locação de veículos

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0003 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.098-LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

0001 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE AGRICULTURA

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.098-LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VIGÊNCIA: O contrato passará a vigorar de 01/01/2023 à 31/12/2023

ASSINATURA:

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE).

Gerson Luiz de Medeiros Junior - Representante Legal (CONTRATADO).

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:540BDB8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E A EMPRESA VALQUIR DE MELO SANTOS – CNPJ: 09.612.952/0001-30, FIRMADO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022, CONFORME CONTRATO Nº 956001/22, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **DOEL SOARES DA COSTA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro lado **VALQUIR DE MELO SANTOS** – CNPJ: **09.612.952/0001-30**, com sede no Sítio Canto Grande, S/N, Sala A, Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000, neste ato representado pelo Sr. Valquir de Melo Santos, inscrito no CPF nº 968.806.004-68, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO nº 956001/22**, relativo à contratação de empresa do ramo pertinente para **PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO NAS COMUNIDADES DE UBARANA E PATAXÓ NO**

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, para melhor adequação às finalidades de interesse público em comum acordo, procedendo as seguintes alterações no Termo Contratual inicial, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula primeira do Termo Aditivo ao Contrato nº 956001/22, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 28 de maio de 2023”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, **para que produzam todos os efeitos legais.**

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal – Contratante

VALQUIR DE MELO SANTOS

CNPJ nº 09.612.952/0001-30

Contratado

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador: A3FB9CBC

GABINETE DO PREFEITO ATA Nº 001/2023-CMDCA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA PARA ESCOLHA DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028 DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E SUBSTITUIÇÕES DE MEMBROS DAS ENTIDADES.

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, a partir das dez horas da manhã, realizou-se uma Sessão Ordinária realizada via aplicativo WHATSAPP – Grupo de Mensagens do CMDCA, base central no Centro Integrado da Cidadania – CIC, na Rua 23 de, com os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Ipanguaçu/RN para a escolha da Comissão Especial Eleitoral responsável pelo Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, e também, a substituição de alguns membros das entidades que pediram desligamento. A sessão foi aberta pelo presidente Francisco França de Souza, que deu boas-vindas a todos os conselheiros presentes. Após dar boas vindas, o presidente enfatizou a responsabilidade dessa comissão especial que conduzirá todo o processo eleitoral, como também, a grande responsabilidade pela lisura do processo. Após a fala do mesmo, a Secretária da SEMTHAS a senhora Maria Deuza Rodrigues da Costa informou que a SEMTHAS irá dá total apoio a Comissão Especial Eleitoral, como também, irá solicitar servidores do município para trabalhar nas sessões de votação, para que tudo ocorra dentro da normalidade e segurança. Após a explanação, foi informado pelo presidente Francisco França que alguns conselheiros foram substituídos pelas entidades que os mesmos representavam, sendo encaminhando os seguintes nomes em substituição aos que pediram para deixar o Conselho por motivos particulares. Pela área governamental representante da SEMTHAS foi indicada a senhor(a) VALÉRIA FASUTINO DE SOUZA como Suplente; Pela área governamental representantes da Secretaria Municipal de Saúde foram indicadas as senhoras YARA KELLY FELICIANO DE ALCÂNTARA como Titular e SAMARA CÂMARA DE FREITAS como Suplente; Pela área da Sociedade Civil PASTORAL DA CRIANÇA foi indicada a senhor(a) FRANCISCA DAS CHAGAS MOURA DE SOUZA como Suplente; Após a formalização das substituições, foi solicitado pelo presidente Francisco França aos

conselheiros que representam as entidades junto ao CMDCA a indicação dos nomes para compor a comissão especial eleitoral, sendo dois membros da área governamental e dois da área da sociedade civil. Pela área governamental foram indicados os Conselheiros Francisco França de Souza e Valéria Faustino de Souza representante da SEMTHAS; Pela área da sociedade civil foram indicadas as conselheiras Francisca das Chagas Moura de Souza representante da Pastoral da Criança; e Francisca Suzi Silveira Cachina de Medeiros representante da Infância, Juventude e Adolescência Missionária. Depois de realizada a escolha da comissão especial eleitoral, foi também colocada em votação, a escolha do(a) presidente por parte dos membros que a compõem, sendo escolhido para presidir a citada comissão especial eleitoral, a(o) senhor(a) FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA, que irá tratar dos encaminhamentos da documentação necessária para a realização do pleito com os demais membros. O Presidente da comissão especial eleitoral indicado informou que os assuntos omissos ao pleito que ora se inicia, caso não sejam solucionados por parte da mesma, será deliberado pelo colegiado do CMDCA. Nada mais a tratar, o presidente do CMDCA senhor Francisco França deu por encerrada a sessão ordinária, com a lavratura da ATA da sessão, que será assinada por todos os conselheiros presentes.

Conselheiros:

FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA

VALÉRIA FAUSTINO DE SOUZA

JACIRA FERNANDES DE FARIAS LOPES

MÁRIO CÉZAR DE OLIVEIRA FRANÇA

YARA KELLY FELICIANO DE ALCÂNTARA

SAMARA CÂMARA DE FREITAS

MARIA ALEXSANDRA GONÇALVES DE MEDEIRO SOUZA

MARIA DE LOURDES GOMES

LUCIENE MARIA FONSECA DE ALCÂNTARA

FRANCISCA SUZY SILVEIRA CACHINA DE MEDEIROS

LÉO BRÍCIO MARTINS ALCÂNTARA

ALANE HORÁCIO MARTINS

NIELLY PATRÍCIA ALÍPIO DE MACEDO

FRANCISCA DAS CHAGAS MOURA DE SOUZA

CRISTIANE BETÂNIA SOUZA DE MELO

FRANCISCA ELUZIEZIA DANTAS

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:4C981DDD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº328001/2023 Adesão Pregão
Nº002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A):LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI-CNPJNº:27.912.017/0001-71

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos, sem motorista, com combustível por conta da contratante e demais características descritas no termo de referencia, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.322.898,00 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: 28/03/2023 À 28/03/2024

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

Função:04 ADMINISTRAÇÃO

Sub-função:122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:0002 Atuação Institucional do Gabinete Civil

Ação:2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL

Natureza da despesa:339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub-função:123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa:0004 Ações Institucionais de Fortalecimento Administrativo

Ação:2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Natureza da despesa:339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000

Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 SAÚDE

Sub-função:122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:0006 Saúde de Qualidade para Todos

Ação:2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza da despesa:339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000

Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função:12 EDUCAÇÃO

Sub-função:122ADMINISTRAÇÃOGERAL

Programa:0007 Educação de Qualidade para Todos

Ação:2006 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Natureza da despesa:339039 OUTROSSERVIÇOSDE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:15001001

Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub-função:122ADMINISTRAÇÃOGERAL

Programa: 0004 Ações Institucionais de Fortalecimento Administrativo

Ação:2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

Natureza da despesa:339039 OUTROSSERVIÇOSDE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:15000000

Unidade Orçamentária:02.007 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS

Função:15 URBANISMO

Sub-função: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa:0008 Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos

Ação:2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da despesa:339039 OUTROSSERVIÇOSDE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:15000000

Unidade Orçamentária:02.008 - SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Função:27 DESPORTO E LAZER

Sub-função:812 DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa:0011 Fomentando o Esporte, Lazer e Entretenimento

Ação:2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Natureza da despesa:339039 OUTROSSERVIÇOSDE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:15000000

Unidade Orçamentária:02.009 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Função:20 AGRICULTURA

Sub-função:122ADMINISTRAÇÃOGERAL

Programa:0012 Expansão e Melhoria da Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ação:2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Natureza da despesa:339039 OUTROSSERVIÇOSDE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:15000000

Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Função:04 ADMINISTRAÇÃO

Sub-função:123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa:0004 Ações Institucionais de Fortalecimento Administrativo

Ação:2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

Natureza da despesa:339039 OUTROSSERVIÇOSDE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:15000000

Unidade Orçamentária:02.011 - SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS

Função:18 GESTÃO AMBIENTAL

Sub-função:542 CONTROLE AMBIENTA

Programa: 0012 Expansão e Melhoria da Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ação:2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Natureza da despesa:339039 OUTROSSERVIÇOSDE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:15000000

Unidade Orçamentária:02.012 - SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL

Função:08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-função:244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa:0013 Promoção da Assistência Social e dos Direitos Humanos

Ação:2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO CONSELHO TUTELAR

Natureza da despesa:339039 OUTROSSERVIÇOSDE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:15000000

Unidade Orçamentária:03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 SAÚDE

Sub-função:122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:0006 Saúde de Qualidade para Todos

Ação:2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza da despesa:339039 OUTROSSERVIÇOSDE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:15001002

Unidade Orçamentária:04.001 - FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função:08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-função:244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa:0013 Promoção da Assistência Social e dos Direitos Humanos

Ação:2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da despesa:339039 OUTROSSERVIÇOSDE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:15000000

Unidade Orçamentária:05.001 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Função:12 EDUCAÇÃO

Sub-função:361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa:0007 Educação de Qualidade para Todos

Ação:2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%

Natureza da despesa:339039 OUTROSSERVIÇOSDE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15410000

Unidade Orçamentária:05.001 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Função:12 EDUCAÇÃO

Sub-função:361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa:0007 Educação de Qualidade para Todos

Ação:2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%

Natureza da despesa:339039 OUTROSSERVIÇOSDE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15410000

Unidade Orçamentária:05.001 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Função:12 EDUCAÇÃO

Sub-função:365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa:0007 Educação de Qualidade para Todos

Ação:2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%

Natureza da despesa:339039 OUTROSSERVIÇOSDE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:15420000

IPANGUAÇU/RN, 28, de março de 2023

DOEL SOARES DA COSTA -

Pelo (a) Contratante

LUCAS RODRIGUES PINTO -

Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:2B1FC60E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 095/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 095/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), LAMARK YURE MEDEIROS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAS, 2,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICO RN, no dia 29 E 30 DE MARÇO do ano de 2023, com objetivo de PARTICIPAR DE ENCONTRO PLANIFICASUS NO AUDITÓRIO DA IV URSAP, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 29 E 30 DE MARÇO DE 2023, SAINDO 7 H DOS DIAS 29 E 30 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DOS DIAS 29 E 30 DE MARÇO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 DE MARÇO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:973F2C8F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 096/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 096/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 21 E 22 de MARÇO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 22 DE MARÇO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 21 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 22 DE MARÇO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE MARÇO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:C3DDF4C7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 097/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 097/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JUCURUTU RN, no dia 24 DE MARÇO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE MARÇO DE 2023, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 24 de MARÇO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 24 DE MARÇO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE MARÇO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:0F156549

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 098/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 098/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 22 DE MARÇO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE MARÇO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 22 de MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 22 DE MARÇO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE MARÇO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:8A794B28

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 099/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 099/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), UMBERTO ANTONIO DE ARAÚJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de PAU DOS FERROS RN, no(s) dia(s) 23 DE MARÇO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE MARÇO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 23 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 23 DE MARÇO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE MARÇO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:FB0922FD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 100/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 100/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 23 DE MARÇO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE MARÇO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 23 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 23 DE MARÇO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE MARÇO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:E290EA3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº002/2023**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAÚ/RN

RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Itaú/RN, para o

quadriênio 2024/2028, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Itaú/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 24 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 437/2015 e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX da Lei nº 8.069/90, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que o processo de escolha, em data unificada, para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

CONSIDERANDO que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais,

editou Resolução regulamentando o processo de escolha, em data unificada, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Itaú para o quadriênio 2024/2028, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A Comissão Especial Eleitoral terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução 134/2023 do CONSEC.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

Representantes governamentais:

•

Assistência Social:

Titular: Lizandra Mabell Maia Vieira de Lima

Suplente: Eliane da Silva Alves

•

Meio Ambiente e Turismo:

Titular: Francisca Wigna da Silva Freitas (Presidente)

Suplente: Tereza Cristina de França Silva

•

Entidades de organizações não governamentais:

Titular: Barbara Brasil de Freitas

Suplente: Caio Nunes Fernandes

Titular: Deivison Rafael Fernandes Alves

Suplente: José Airton Rodrigues Maia

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital até o dia 03/04/2023, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da integridade das urnas de votação, bem como, da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 15 da Resolução nº 231 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de

candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Itaú para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2024 a 2028.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato. (Lei nº 437/2015);

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares titulares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e todos os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Itaú:

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Itaú;

IV – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

V – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

VI – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

VII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 02 (dois) anos no município, na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;

VIII – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

IX – não exercer mandato político;

X – não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;

XI – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;

XII – estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Itaú:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

III – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

IV – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar (modelo a ser fornecido pelo CMDCA);

VI - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Itaú, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 02 (dois) anos na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

VII) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

VIII) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 10. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140 e parágrafo único, e Resolução do CONANDA nº 231/2022, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 3 (três) etapas:

- a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;
- b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. Durante o processo de escolha, são vedadas as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, Inciso II, da Resolução 231/2022, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, outdoors, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Itaú, no dia 01 de outubro de 2013, das 8 às 17 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Itaú até a data de 25 de junho de 2023.

§ 2º. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais), além de documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaú solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Itaú e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I – apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;

II – tiver maior idade;

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:B260C752

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 001/2023

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Itaú torna público o Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSECO, na Lei Municipal nº 437/2015 e na Resolução nº 002/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 002/2023, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 1 (um) salário mínimo, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3

(um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, e gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução 002/2023;

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência no município há mais de dois anos;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Comprovada experiência de atuação na área da infância e juventude, de no mínimo, 02 (dois) anos no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Art. 38 da Resolução 231/2022 - Conanda);

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente;

3.11. Domicílio eleitoral no município de Itaú, comprovado por certidão da justiça eleitoral;

3.12. Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

3.13. Estar no gozo dos direitos políticos;

3.14. Não exercer mandato político;

3.15. Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;

3.16. Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;

3.17. Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 20 de abril a 05 de maio de 2023, das 8:00 h às 12h.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Itaú, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 02 (dois) anos na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 05/05/2023;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 11/05/2023;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 12/05/2023 a 18/05/2023;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até 06/06/2023;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 07/06/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 08/06/2023 a 09/06/2023;

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 15/06/2023;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 (vinte) questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 23/07/2023;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 26/07/2023;

5.11. Prazo para recurso: 27/07/2023 a 02/08/2023;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 10/08/2023;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até 14/08/2023;

5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC (utilizando os formulários disponibilizados pelo TRE) para inseedinação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: até 21/08/2023;

5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;

5.16. Período da campanha eleitoral: 15/08/2023 até 29/09/2023;

5.17. Início da divulgação dos locais do processo de escolha: 10/09/2023;

5.18. Reunião (treinamento) de orientação aos mesários e pessoal de apoio técnico aos locais de votação, no TRE: data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;

5.19. Data unificada do processo de escolha: 01/10/2023;

5.20. Divulgação do resultado do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes): até 02/10/2023;

5.21. Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha: 04/10/2023 a 10/10/2023;

5.22. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 14/10/2023;

5.23. Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;

5.24. Formação inicial: data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;

5.25. Posse: 10/01/2024.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução 231/2022 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista dos candidatos previamente habilitados serão divulgadas até o dia 15/06/2023, com comunicação ao Ministério Público.

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 23/07/2023 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será distribuída pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 24/07/2023.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado até o dia 26/07/2023.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral no período de 27/07/2023 a 02/08/2023.

8.6. Julgamento dos recursos relativos à prova de conhecimentos: 03/08/2023 a 09/08/2023

8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 10/08/2023.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada para todo o território nacional: 01 de outubro de 2013, das 8 horas às 17 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Itaú até a data de 25 de junho de 2023.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais) e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 10 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, out-doors, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1.A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade de registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência à infância e juventude; persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão realizará ampla divulgação, em momento posterior, sobre o dia, local e a hora da realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2024.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e na Lei Municipal nº 437/2015.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha, com data unificada, dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Itaú, 28 de março de 2023.

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:C389E693

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE DECISÃO SOBRE CANCELAMENTO DA ARP
160822010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

Ata de Registro de Preço nº 160822010

A GESTORA do Fundo Municipal de Saúde de Itaú/RN torna público que, nos termos do art. 20, inciso I do Decreto 7.892/2013 c/c itens 5.7 e 5.7.1 do instrumento celebrado, e em consonância com o Parecer

Jurídico, parte integrante da presente decisão, **resolve cancelar** da Ata de Registro de Preço de nº 160822010, celebrada com a empresa **BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ nº 33.886.742/0001-15), que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Equipe de Licitações desta Prefeitura, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada à rua Cleófas Nunes, nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, ou solicitada pelo endereço eletrônico pmitaualicitacao@gmail.com.

Itaú/RN, 28 de Março de 2023.

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:D57DABBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 077/2023 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 077/2023 – GP.

“Concede diária ao servidor que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. José de Anchieta Lourenço dos Santos, Secretário Municipal de Meio Ambiente, 2 ½ (duas meias) Diárias Cívicas**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Mossoró/RN**, para participação da VIII Jornada de Estudos Turísticos da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN) – Tema: “ O Papel da Governança no Fortalecimento da Regionalização Turística”, que ocorrerá no período de 03 à 05 de Abril de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 28 de Março de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:A8B26E04

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 078/2023- DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 078/2023 – GP.

“Concede diária ao servidor que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. José Felipe Monteiro de Lima, Coordenador de Meio Ambiente, 2 ½ (duas meias) Diárias Civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Mossoró/RN**, para participação da VIII Jornada de Estudos Turísticos da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN) – Tema: “ O Papel da Governança no Fortalecimento da Regionalização Turística”, que ocorrerá no período de 03 á 05 de Abril de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 28 de Março de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:128D0CC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº645/2023.**

INSTITUI O NOVO PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – PMIA DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA O PERÍODO DE 2023-2032, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído o novo **PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – PMIA DE JANUDUÍ**, para o período de 2023 a 2032, expresso no **ANEXO ÚNICO** desta Lei.

Art. 2º - O PMIA será acompanhado pelos seguintes órgãos:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

II - Comitê Coordenador a ser instituído exclusivamente para esse fim.

Parágrafo único. O Comitê Coordenador no inciso II deste artigo será integrado por representantes dos órgãos:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB;

III - 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana – SEMASPH;

IV - (um) representante do CMDCA.

Art. 3º - Para a execução do PMIA, ficam atribuídas às Secretarias abaixo as seguintes atribuições:

I - Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social – SEMPDES: manter sistema de monitoramento das ações, prazos e indicadores e dar ampla publicidade aos processos e resultados alcançados, mediante comunicação institucional permanente do PMIA;

II – Secretaria Municipal de Governo: realizar o monitoramento dos grupos de trabalho e das comissões do PMIA;

Art. 4º - O PMIA será objeto de atualizações, mediante consulta pública e apreciação do CMDCA, sendo, posteriormente, submetidas à aprovação da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A consulta pública será definida pelas Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD; de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB; e, Secretaria de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana – SEMASPH, em conjunto, nos exercícios de 2023 a 2032.

Art. 5º - A implementação as metas estabelecidas no PMIA estará, sempre, condicionada à existência de dotação orçamentária, capacidade financeira e prévia anuência das respectivas Secretarias envolvidas.

Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas a cada área participante das estratégias planejadas no PMIA, subsidiariamente pelo Fundo da Infância e Adolescência (FIA), bem como, por outros recursos captados no decorrer da execução do PMIA.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Janduís-RN, 28 de março de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:69EA5C8B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2023-GP.**

CONCEDE: 04 (quatro) diárias a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 04 (quatro) diárias para custear as despesas com a servidora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, matrícula: 1078 - CPF nº 027.734.634-71, ocupante do cargo público de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB do Município de Janduís/RN, em viagem a Brasília/DF, onde irá participar da **XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios**, que acontecerá nos dias 27 a 30 de março de 2023, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no SCES Trecho 2,

Conjunto 63, Lote 50, Asa Sul, Brasília/DF, conforme “Programação” em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Janduís/RN, 24 de março de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0FEC3926

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº073/2023 – GP.**

CONCEDE, 4(quatro) diárias ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCESSÃO de 4 (quatro) diárias para custear despesas com o Sr. Adriano Araújo de Oliveira, inscrito no CPF: 014.618.764-43, que está designado como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto em viagem a cidade de Brasília/DF, para participar da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá nos dias 27 a 30 de março de 2023, Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no SCES Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50, Asa Sul, Brasília, DF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Janduís, 24 de março de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: 1ECEA758

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº074/2023-GP.**

CONCEDE: 04 (quatro) diárias ao Vice-Prefeito Municipal abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 04 (quatro) diárias para custear as despesas com o Vice-Prefeito o Sr. Elvisney Soares Gurgel, inscrito no CPF: 049.905.654-01, matrícula nº 416, em viagem a cidade de Brasília/DF, para participar da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que será realizada no período de 27 a 30 de março de 2023, nas instalações do Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no SCES Treco 2, Conjunto 63, Lote 50, Asa Sul – Brasília/DF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Janduís/RN, 24 de março de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: A5424453

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2023-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a servidora, **DAMIANA FÉLIX GALDINO**, matrícula: 990 - CPF nº 041.844.384-07, ocupante do cargo de Coordenadora Municipal da Vigilância Sanitária, em viagem a cidade de Mossoró/RN, onde irá participar de uma “**Oficina Regional de Descentralização das Ações de Vigilância Sanitária da II e VIII Regiões de Saúde**”, que acontecerá no dia 29 de março de 2023, no Campus do Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN, localizado na Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400 – Conjunto Ulrick Graff, Mossoró, conforme “Convite” em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Janduís/RN, 28 de março de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: 6D3B686C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº076/2023-GP.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Art. 70 da Lei Municipal nº 280/2006.

R E S O L V E:

Art.1º Declarar a vacância do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, provido pelo servidor **ANTONINO FERNANDES DE BRITO** – matrícula nº175, através da Portaria nº085/98-GP, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel, em decorrência de falecimento de seu titular, ocorrido em 26 de março de 2023.

Art. 2º Fica revogado os efeitos da Portaria nº085/98-GP, de 01 de julho de 1998.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e jurídicos a 26 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Janduís, 27 de março de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7C290DE1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº078/2023-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90, que versa a respeito da instituição e funcionamento do Conselho Tutelar:

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº257/2004, que disciplina função pública de Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO a ata que proclamou o resultado dos conselheiros tutelares e seus suplentes;

CONSIDERANDO a renúncia, a pedido do Conselheiro Tutelar **WILLI KESLE FERREIRA**, através da Portaria nº068/2023-GP;

CONSIDERANDO ainda a Portaria nº071/2023-GP, datada de 23 de março e 2023, que convoca o 2º suplente **PAULO EDUARDO FELIX DE SOUZA** para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO que o 2º suplente **PAULO EDUARDO FELIX DE SOUZA**, assinou **TERMO DE RENÚNCIA** do cargo de Conselheiro Tutelar.

R E S O L V E:

Art.1º CONVOCAR a 3ª suplente, a Sra. **FRANCISCA MICHELY PEREIRA**, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar, pelo período compreendido entre o dia 29 de março de 2023 a 09 de janeiro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís

Em 28 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Salomão Gurgel Pinheiro

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0EDC6D24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
873/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 231/2022-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, em **sessão pública presencial a partir das 08h30min (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 12 de abril de 2023, (Quarta-feira)**, no endereço Rua do Sul, 159 – Bairro: Onezimo Fernandes Maia - Janduís-RN CEP: 59.690-000, cujo objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada na realização de cerimonial e ornamentação de eventos festivos, seminários, conferências e paletas, de acordo com as quantidades e especificações constantes no anexo I deste termo de referência, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório

deste processo e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Federal nº 7.892, de 2014; Decreto Municipal; à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço Rua do Sul, 159 – Bairro: Onezimo Fernandes Maia - Janduís-RN CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 3366-0169 e no e-mail da CPL pmj.cpljanduis@gmail.com

Janduís-RN, 28 de março de 2023.

FRANCISCO CLEBER TORRES

Pregoeiro Oficial – Port. 231/2022

CPF: 050.064.034-38

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:819ABCA5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2023-GS.**

CONCEDE: 04 (quatro) diárias ao Prefeito Municipal abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 04 (quatro) diárias para custear as despesas com o Prefeito o Dr. Salomão Gurgel Pinheiro, inscrito no CPF: 307.406.734.91, matrícula nº 956, em viagem a cidade de Brasília/DF, para participar da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que será realizada no período de 27 a 30 de março de 2023, nas instalações do Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no SCES Treco 2, Conjunto 63, Lote 50, Asa Sul – Brasília/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Janduís/RN, 24 de março de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BB4FF4AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
AO CONSELHO TUTELAR DE JANDUIS – RN. TERMO DE
RENÚNCIA:**

TERMO DE RENÚNCIA:

Eu, PAULO EDUARDO FELIX SOUZA, Brasileiro, solteiro, portador do CPF 090.861.444-62, venho através deste, comunicar a minha renúncia ao cargo de Conselheiro Tutelar do município de Janduís, a partir desta data 27 de março de 2023, o qual fui eleito para a gestão 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024, por motivos de outras ocupações profissionais.

PAULO EDUARDO FELIX DE SOUZA

CPF: 090.861.444-62

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:701099B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2023 - CMAS DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de Recursos da Assistência Social de 2022 para 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o fim do exercício financeiro de 2022 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2023;

Considerando, que os recursos repassados fundo-a-fundo são passíveis de reprogramação,

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 15 de março de 2023.

Considerando, o disposto na PORTARIA 113/2015-MDS de 10 de dezembro de 2015 e suas alterações posteriores, em seu CAPÍTULO VI, Da Reprogramação, que diz que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de

cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a da reprogramação de recursos da assistência social de 2022 para 2023, no total de **R\$ 118.769,03 (Cento e dezoito mil, setecentos e sessenta e nove reais e três centavos)**, conforme tabela abaixo:

Nº	BLOCO	PROTEÇÃO	CONTA	SALDO EM 31/12/2022
	BL-PSB	BÁSICA	360945	RS27.071,19
	BL - GSUAS	GESTÃO	360856	RS12.948,64
	BL - GBF	GESTÃO	360759	RS12,58
	BL IGD-PAB	GESTÃO	464627	RS45.533,38
	BPC ESCOLA	PROGRAMAS	360651	RS352,27
	CRIANÇA FELIZ	PROGRAMAS	377988	RS29.250,08
	COVID EPI	GESTÃO	426253	RS3.600,89
TOTAL DA REPROGRAMAÇÃO				RS118.769,03

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JAPI/RN, 15 de março de 2023.

ADEYSE PAULA DE MEDEIROS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:71CEF370

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
JAPI/RN RESOLUÇÃO 002/2023 CMAS DE 15 DE MARÇO DE
2023.**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 15 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico Financeiro dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2021;

RECEITA TOTAL RECEBIDA:

RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$86.600,40 (Oitenta e seis mil seiscentos reais e quarenta centavos);

RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R\$139.646,57 (Cento e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos);

RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$3.268,86 (Três mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos);

RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$26.315,53 (Vinte e seis mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e três centavos);

TOTAL EXECUTADO:

DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$81.231,22 (Oitenta e um mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos);

DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R\$124.369,11 (Cento e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e onze centavos);

DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$0,00;

DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$26.315,53 (Vinte e seis mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e três centavos).

SALDO DE REPROGRAMAÇÃO:

SALDO TOTAL DE SERVIÇOS: R\$5.369,18 (Cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos);

SALDO TOTAL DE PROGRAMAS: R\$15.277,46 (Quinze mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos);

SALDO TOTAL DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$3.268,86 (Três mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos);

SALDO TOTAL DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$0,00.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JAPI/RN, 15 de março de 2023.

ADEYSE PAULA DE MEDEIROS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:8327DAAA

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JAPI/RN RESOLUÇÃO 003/2023 CMAS DE 15 DE MARÇO DE
2023.**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDPBF do ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 15 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD PBF do ano de 2021, referente a R\$ 27.731,05 (Vinte e sete mil, setecentos e trinta e um reais e cinco centavos), com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2021”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JAPI/RN, 15 de março de 2023.

ADEYSE PAULA DE MEDEIROS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:8EE84A27

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
JAPI/RN RESOLUÇÃO 004/2023 CMAS DE 15 DE MARÇO DE
2023.**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDSUAS do ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 15 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD SUAS do ano de 2021, referente a R\$ 0,00, com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2021”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JAPI/RN, 15 de março de 2023.

ADEYSE PAULA DE MEDEIROS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:F58C2C24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº065/2023 - GP

PORTARIA Nº 065/2023 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros para Compor as Comissões da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN, que será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Comissão Executiva:

MariaEliane Inácio Rocha - Coordenadora

Jociel de Andrade Silva – Secretário Municipal de Saúde

Luiz de França Câmara Junior – Membro da Secretaria Municipal de Saúde

Aline Bezerra de Melo - Membro da Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Organizadora:

Angelica Moraes Ferreira Bezerra - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Flávio Henrique Faustino Benedito - Representante da Coordenadoria de Vigilância em Saúde;

José Genival da Silva - Conselheiro representante do segmento usuário;

Patrícia Nascimento da Silva - Conselheira representante do segmento usuário;

Leylla Maria Gonçalves Marinho de Oliveira- Conselheira representante do segmento trabalhador em saúde;

Célia Maria Brito Lopes - Conselheira representante do segmento gestor/prestador;

Sintia Adriana Costa - Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Relatoria

Josilanny Swerdy Bezerra Lopes Paiva - Relatora Geral

Fábulo José Cunha Bezerra - Relator Adjunto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 27 de março de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:ECDE2E6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE

INFORMÁTICA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2023. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 09001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 12001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2025 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – IGDBF 2033 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 2052 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VIGÊNCIA: até 28/03/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00076/2023 - 28.03.23 - A C DE MORAIS JUNIOR - R\$ 52.530,00

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:8CEA3680

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS/UNIDADES DE ENSINO PARA CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS DE AULA E AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DE

PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2023. DOTAÇÃO: 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1009 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Ensino 4490510000 – Obras e Instalações 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasse dos Estados. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00075/2023 - 28.03.23 - NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - R\$ 113.051,16.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:2A9FD4D8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 101/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 101/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao senhor **JOSÉ GOMES DA COSTA,** Matrícula 393, inscrito no CPF sob nº 722.279.234-15, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de fevereiro de 2023, referente ao quinquênio ocorrido no período de 21.03.2014 a 21.03.2019, a referida Licença não implica em substituição.

Art. 2º - CONCEDER, a senhora **LÚZIA MARIA DE OLIVEIRA,** Matrícula 671, inscrita no CPF sob nº 555.418.604-15, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2023, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.08.2009 a 01.08.2019, a referida Licença não implica em substituição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de março de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5EFC61FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 102/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS GOMES SARAIVA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.738.724-60, lotado na Secretaria Municipal Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma PAAF de Tireoide na CECAN, que se realizará no dia 29 de março de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de março de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:33523387

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 103/2023 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO,** Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em Cirurgia de Vesícula no Hospital Maria Alice, que se realizará no dia 29 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de março de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:7497E7D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N.º 1.357, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 015/2023 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “*Dispõe sobre criação de Gratificação Especial e dá outras providências*”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.357.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.357 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 28 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N.º 1.357, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: *Dispõe sobre criação de Gratificação Especial e dá outras providências.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA.

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação Especial de Serviço na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedida no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor efetivo ocupante do cargo de Motorista, desde que lotado e em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. A concessão da gratificação exige a designação do servidor por Portaria.

§ 2º. O pagamento da gratificação especial de que trata o art. 1º desta lei cessará nas hipóteses de afastamento do servidor para outros órgãos públicos, inclusive quando sem prejuízo de vencimentos.

§ 3º. A gratificação será concedida enquanto houver orçamento por parte do Município de Jardim do Seridó, o qual deverá justificar formalmente a cessão do pagamento, demonstrando o impacto nos recursos financeiros do ente.

§ 4º. A gratificação de que trata este entrará em vigor a partir de 1º de março de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, onerando as despesas de gastos com pessoal.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 28 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:90B51463

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149, DE 27 DE MARÇO DE 2023*.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

CONSIDERANDO o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 137/2018 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 10 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária ao Senhor **REVELINO JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.820.534-15, matrícula 1302, ocupante do cargo efetivo de Servente de Pedreiro, pelo período de 27 de março de 2023 a 27 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador: 18F81397

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 152, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e a Lei Municipal nº 1.357, de 28 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo efetivo de motorista, da Secretaria Municipal de Educação, para recebimento de Gratificação Especial de Serviço no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

NOME	CPF
Genilson de Azevedo Pereira	761.147.674-20
Fagner Azevedo da Cunha	969.264.904-03
Gabriel Patricio joaquim Dias Araújo Pereira F. S. de Medeiros	013.758.344-36
Emerson Bruno Bezerra Medeiros	079.713.984-25
Leandro Lima de Souza	091.759.644-73
Renan Costa dos Santos	069.202.314-33

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 28 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: 1A1C4A28

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 079/2018

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca o candidato abaixo relacionado, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h ou pelo telefone (84) 99465.9658 (Setor Recursos Humanos), a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato:

CONSIDERANDO, a desistência do candidato concorrente ao cargo de Agente Administrativo ERIK GLAUBER DELIMA ALVES/ Inscrição 13.7901-4, conforme Certidão publicada em 24/03/2023 – edição 2998, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn.

CONVOCA:**1 – ENSINO MÉDIO****OPÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.7612-3	GERLÂNIA DE AZEVEDO BORGES	7º lugar	40 HORAS

Jardim do Seridó-RN, 28 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;’

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

ANEXO II

EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE

Apresentar:

Hemograma;

Tipo sanguíneo;

Sumário de Urina;

VDRL;

Parasitológico de fezes;

Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);

Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:

Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:2798E23D

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023

ASSUNTO: SOLICITA CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO DE 06 (SEIS) MESES NÃO GOZADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.252, 05/11/2021.

INTERESSADO: CHIRLENE FÉLIX DOS SANTOS DE AZEVEDO/ MAT. 1396/ ZELADOR- PD. III

DECISÃO

Após analisar o teor do Processo Administrativo nº 062/2023 e toda documentação presente nos autos, decido pelo **DEFERIMENTO** do pleito por preencher os requisitos legais da Lei Municipal nº 1.252, de 05 de novembro de 2021.

Jardim do Seridó/RN, 28 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:DFEB5581

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de provimento efetivo o candidato relacionado no ANEXO I, aprovado no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

Art. 2º A convocação do aprovado relacionado observa o Edital de Convocação nº 079/2018, de 28 de março de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 28 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

1 - ENSINO MÉDIO

OPÇÃO – AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.761-23	GERLÂNIA DE AZEVEDO BORGES	07º	40 HORAS

Jardim do Seridó/RN, 28 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:F96A6F61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO-001**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARDIM DO SERIDÓ - RN

RESOLUÇÃO Nº 001, de 21 de Março de 2023

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para o quadriênio 2024/2028, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Jardim do Seridó/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 17 de Março de 2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 744, de 22 de Abril de 2005 e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX da Lei nº 8.069/90, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que o processo de escolha, em data unificada, para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

CONSIDERANDO que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha, em data unificada, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Jardim do Seridó/RN para o quadriênio 2024/2028, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal Nº744 da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução 134/2023 do CONSEC.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

Maria de Fátima da Silva

Fernanda Samila Morais Alves

Valbiano Medeiros do Nascimento

Fernanda Karoline da Costa Azevedo

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I – Publicar o edital até o dia **03/04/2023**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV – Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI – Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII – Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII – Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX – Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X – Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI – Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII – Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII – Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da integridade das urnas de votação, bem como, da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV – Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI – Decidir os casos omissos no edital;

XVII – Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 15 da Resolução nº 231 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Jardim do Seridó/RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2024 a 2028.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em cinco candidatos.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares titulares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e todos os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Jardim do Seridó/RN:

I – Reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – Residir no município de Jardim do Seridó/RN há mais de dois anos;

IV- Possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – Estar no gozo de seus direitos políticos e não exercer cargo ou função em agremiação político-partidária;

VI – Submeter-se a uma prova de conhecimento, de caráter eliminatório, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA e/ou Conselho Estadual da Criança e do Adolescente – CONSEC/RN, com a fiscalização do Ministério Público;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Jardim do Seridó/RN:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;

VI – Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

VII – Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição;

VII – Certificado do curso básico de Informática;

VIII – Certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no município do processo de escolha por no mínimo 2 (dois) anos.

Art. 10. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140 e parágrafo único, e Resolução do CONANDA nº 231/2022, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 3 (três) etapas:

- a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;
- b) Prova de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número de pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder público, político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - A vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - O favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - A composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, Inciso II, da Resolução 231/2022, CONANDA);

IV – A realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – A arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - A doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - O transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII – Receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Jardim do Seridó/RN, no dia 01 de outubro de 2023, das 8 às 17 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Jardim do Seridó/RN até a data de **25 de junho de 2023**.

§ 2º. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**), além de documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim do Seridó/ RN solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pela Presidente do CMDCA e pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Jardim do Seridó/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I – Tiver maior idade.

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo
Código Identificador:285BFD4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 007-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 007/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 255,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda(04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/03/2023 - 14:58:14 - Por: Anderson	PREMIUM	PREMIUM	100	13.250,00

VICTOR DA SILVA COSTA ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:1ED26453

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 007-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 007/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO - PREMIUM - Valor Referência: 255,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	PREMIUM	100 Unidade	132,50	13.250,00	Homologado em 22/03/2023 15:51:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:FBD99A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI CNPJ:05.097.586/0001-78 referente a nota de liquidação nº 114/2023, datada de 23/03/2023 do empenho nº 313.005/2023, no valor de R\$:33.600,00(TRINTA E TRES MIL E SEISCENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. 1840. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço locação de veículo.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 28 março de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:D4177980

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: V E T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA- ME, CNPJ: 14.928.383/0001-77, referente a nota de liquidação nº 136/2023 datada de 14/02/2023 do empenho 209.001/2023, nota fiscal número 2, no valor de 14.042,44 (Quatorze mil e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 28 março de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:1D489724

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ARTMED COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.361.467/0001-18, referente a nota de liquidação nº 78/2023 datada de 07/02/2023 do empenho 118.018/2023, nota fiscal número 37001, no valor de 9.848,00 (Nove mil oitocentos e quarenta e oito reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 28 março de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:A570BC37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE PROMULGAÇÃO 004 -2023**

ATO DE PROMULGAÇÃO 004 -2023

“Promulga proposição executiva sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. Francisco Damião de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, a aprovação pela Câmara de Vereadores do Projeto de Lei nº 001/2023, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a intempestividade do veto e o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 40, inciso III da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 340/2023, oriunda do projeto de Lei nº 001/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, João Dias – RN.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:CF2B6C96

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 340 DE 28 DE MARÇO DE 2023**

Lei Nº 340 DE 28 DE MARÇO DE 2023

Institui o programa “Internet para todos”, nas praças e pontos turísticos de João Dias, por intermédio de convênios e parcerias público-privadas e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de João Dias/RN, faz saber que a Câmara Municipal de Joao Dias aprova, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de João Dias, o programa “Internet para todos”.

§1º O Poder Executivo Municipal, por intermédio de convênios e parcerias público-privadas, poderá disponibilizar sinal público de internet através do sistema Wi-Fi nas praças públicas e pontos turísticos do Município de João Dias, em que haja viabilidade para instalação.

§2º O sinal Wi-Fi poderá ser acessado por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivo compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet.

§3º A conexão do sinal Wi-Fi disponibilizada nas praças públicas municipais será gratuita.

§4º Fica vedada apropriação e exploração comercial privada do sinal do programa “Internet para todos”, por pessoas físicas ou jurídicas, independentemente do fim, exceto os que fizerem convênio ou parcerias com a edilidade pública.

Art. 2º O programa “Internet para todos” tem por objetivo instrumentalizar a inclusão digital na democratização da informação, no acesso à cultura e como ferramenta educacional, extensivo para acesso a notícias, entretenimento, buscas, pesquisas, relacionamento, que proporcionem conhecimento e interação.

Art. 3º A Gestão Municipal, buscará meios através de sistemas, software ou equipamentos que possam garantir que a utilização e fornecimento do serviço, para que não seja utilizado para acesso a sites de pornografia, apologia ao crime ou matérias ilícitos.

Art. 4º O Poder Público Municipal viabilizará através de contratos, convênios ou parcerias e demais termos aditivos a execução da presente lei.

Art. 5º A regulamentação acerca da forma de acesso dos usuários do programa será feita pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

João Dias – RN, 28 de março de 2023.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:9A1FB429

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 06, DE 23 DE MARÇO DE 2023**

DECRETO N.º 06, DE 23 DE MARÇO DE 2023

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, A ENTREGA DE BOLSAS PARA AJUDA DE CUSTO DOS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal; D E C R E T A:

Art. 1º. O presente Decreto disciplina os critérios para concessão de auxílio financeiro aos estudantes do Município de João Dias, através dos programas da Secretaria de Ação Social do Município.

Art. 2º. A concessão das ajudas de custo se limitará a um total de 40 (quarenta) bolsas, das quais: 20 (vinte) serão concedidas a estudantes do ensino superior e 20 (vinte) aos estudantes de cursos técnicos.

Art. 3º. As ajudas de custo se darão por um período de 06 (seis) meses, podendo ser renovadas ou não pelo Município, levando em conta a disponibilidade orçamentária do Município de João Dias.

Art. 4º. As ajudas de custo serão no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para os estudantes que cursam o ensino técnico e de R\$ 300,00 (trezentos reais) para os estudantes do ensino superior.

Art. 5º. As ajudas de custo somente serão concedidas a estudantes que desenvolvam suas atividades presencialmente fora do Município de João Dias.

Parágrafo Único – A concessão das ajudas de custo somente se dará para estudantes de ensino técnico que desenvolvam suas atividades a pelo menos 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de João Dias e aos estudantes de ensino superior que desenvolvam suas atividades a pelo menos 100 km (cem quilômetros) da sede do Município de João Dias.

Art. 6º. A concessão das bolsas está condicionada a inscrição dos estudantes na Secretaria de Ação Social do Município, oportunidade em que deverão comprovar sua situação de desemprego e regular matrícula no curso, seja ele superior ou técnico.

Parágrafo Único – Além da necessidade da comprovação da situação de desemprego, o estudante recebedor da bolsa não poderá ter renda familiar *per capita* superior a um salário mínimo por pessoa.

Art. 7º. O pagamento da bolsa se dará através de transferência bancária para conta de titularidade do aluno.

Art. 8º. Ficam revogadas e todas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor em data de 30 de março de 2023.

João Dias, 23 de Março de 2023.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:50224FC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 191/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 191/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró RN, a fim de Coleta de peças para as diversas máquinas pertencentes a Prefeitura Municipal de José da Penha RN., no dia 27 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:69FD973E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011 DE 28 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 011 DE 28 DE MARÇO DE 2023

A PRESENTE PORTARIA DESIGNA O SR. HELISON AMADEUS DA SILVA COSTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO (UMC/INCRA) NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Helison Amadeus da Silva Costa**, matrícula nº 137505-9, ocupante do cargo de **Secretário de Agricultura** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, para coordenar a Unidade Municipal de Cadastro no município objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural

(SNCR) em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Superintendência Regional do INCRA em 20 de Março 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7C3D6991

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012 DE 28 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 012 DE 28 DE MARÇO DE 2023

A PRESENTE PORTARIA DESIGNA O SR. ERIBALDO GOMES NOBRE JUNIOR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO (UMC/INCRA) NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Eribaldo Gomes Nobre Junior**, matrícula nº 137842-2, ocupante do cargo de **Engenheiro Agrônomo** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, para auxiliar a Unidade Municipal de Cadastro no município objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Superintendência Regional do INCRA em 20 de Março 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6EE4887C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013 DE 28 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 013 DE 28 DE MARÇO DE 2023

A PRESENTE PORTARIA DESIGNA O SR. PEDRO AFONSO DA COSTA NUNES SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO (UMC/INCRA) NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Pedro Afonso da Costa Nunes**, matrícula nº 137922-4, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, para auxiliar a Unidade Municipal de Cadastramento no município objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Superintendência Regional do INCRA em 20 de Março 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E36450A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 464 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 464 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUXÍLIO-ALIMENTÍCIO AOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E DEMAIS MEMBROS DO LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal apreciou, aprovou e ele promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo, auxílio-alimentício, de natureza indenizatória, destinado a subsidiar despesas com refeição e alimentação dos servidores públicos de provimento efetivo, comissionado e demais membros do Poder Legislativo, quando no exercício de suas funções, na forma definida e estabelecida na presente lei.

§1º O auxílio-alimentício tem caráter indenizatório e não salarial e será pago mensalmente na folha de pagamento dos servidores

Art. 2º O auxílio-alimentício destina-se a subsidiar parcialmente as despesas com refeição dos servidores, especificado no art.1º desta Lei, sendo lhe pago diretamente o valor fixado nesta Lei.

Art. 3º São critérios para percepção do auxílio-alimentício.

I - O auxílio-alimentício:

a) não receber cumulativamente com outras verbas de espécie semelhante, tais como vantagens pessoais originárias de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação pela câmara;

b) estar em situação regular quanto ao registro de controle da Secretaria Geral.

Art. 4º Excetua-se do disposto no art. 1º os servidores:

I - que não esteja em efetivo exercício;

II - que esteja afastado por motivo de penalidade administrativa, nos casos previstos no Estatuto ou por motivo de reclusão;

III - que perceba benefício idêntico ou similar no órgão de origem.

IV - licença para tratar de interesses particulares;

Art. 5º O auxílio-alimentação de que trata esta Lei:

I - Não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração ou subsídio do

servidor ou vereador para quaisquer efeitos;

II - Não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária.

II- Não será incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;

IV - Não será acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Art. 6º O valor do auxílio-alimentício individual, observada a existência de dotação orçamentária própria e recursos a ela alocados, corresponderá ao percentual de 20% do valor bruto da remuneração e/ou subsídio correspondente.

Parágrafo Único - Os valores constantes deste artigo serão anualmente atualizados monetariamente, em conformidade com o INPC.

Art. 7º Para fazer jus ao benefício o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:

Estar em atividade e efetivo exercício na Câmara:

Ser indicado mediante requerimento na forma prevista no artigo 3º e 4º

Fazer prova se necessário, de que não percebe benefício idêntico ou similar na câmara.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, específicas, consignadas ao orçamento do Poder Legislativo, procedendo às transferências e suplementações necessárias, que ficam autorizadas, na forma prevista na Lei Federal 4.320 e legislação correlata.

Art. 9º O servidor beneficiário dos auxílios alimentação poderá solicitar o cancelamento das vantagens indenizatórias percebidas, através de requerimento.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 464 de 27 de março de 2023** que, “**dispõe sobre auxílio-alimentício aos servidores efetivos, comissionados e demais membros do legislativo, e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 27 de março de 2023.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D40CDB72

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 465 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 465 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

**AMPLIA A LICENÇA-MATERNIDADE ÀS
SERVIDORAS MUNICIPAIS DE JOSÉ DA
PENHA PARA 180 (CENTO E OITENTA) DIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal apreciou, aprovou e ele promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído para os Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias da licença maternidade, além do prazo constitucional de 120 (cento e vinte) dias, previsto no art. 50, inciso IV da Lei Municipal nº 003, de 04 de abril de 1990, e inciso XVIII, do art. 7º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

Parágrafo Único. A prorrogação de que trata o caput deste artigo será concedida imediatamente após a fruição dos 120 (cento e vinte) dias iniciais.

Art. 2º Durante todo o período da licença maternidade o servidor não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou instituição similar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente Lei Municipal nº 465 de 27 de março de 2023 que, “amplia a licença-maternidade às servidoras municipais de José da Penha para 180 (cento e oitenta) dias e dá outras providências”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 27 de março de 2023.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:80473D7F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 466 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 466 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA “FIRMINA LEITE DA COSTA (DONA FIRMINA)”, ZONA SUL - ZONEAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal apreciou, aprovou e ele promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica nomeada a rua próximo ao loteamento dos cabeludos, zona sul – Zoneamento Urbano, no município de JOSE DA PENHA-RN, que receberá o seguinte nome.

I - Rua “FIRMINA LEITE DA COSTA (DONA FIRMINA) ”.

Art. 2º Compete ao proprietário do loteamento, providenciar Placa de Nomeclatura de que trata este projeto de Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 466 de 27 de março de 2023** que, “dispõe sobre denominação da rua “firmina leite da costa (dona firmina)”, zona sul - zoneamento

urbano do município de José da Penha-RN e dá outras providências”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 27 de março de 2023.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EDAA4210

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 192/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 192/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CD1327F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 193/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 193/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D401E55E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28030001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28030001/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 28030001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

PROCESSO DE ORIGEM: 002/2023 PE

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para confecção de Fardamento escolar visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 36.212,50 (trinta e seis mil e duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: 667 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.139 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 28/03/2023 à 28/03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:252AC47F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 182/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 182/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró RN, a fim de coleta de peças na Universal tratores, e confecção de orçamentos mensais., no dia 23 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C0C79FB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 181/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 181/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró RN, a fim de coleta de peças na Universal tratores, e confecção de orçamentos mensais., no dia 23 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B06A7021

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 122/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 122/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIA DE LOURDES JACOME VIEIRA MONTE, Secretario(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para FELIPE GUERRA, a fim de Participação na 46ª Reunião do Polo Serrano de Turismo para debater assuntos relacionados ao mapa do Turismo do Brasil., no dia 02 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6E38D3BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 123/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 123/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIA ANDREIA PEREIRA RODRIGUES, Servidor(a) Público(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para FELIPE GUERRA, a fim de Participação na 46ª Reunião do Polo Serrano de Turismo para debater assuntos relacionados ao mapa do Turismo do Brasil., no dia 02 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:467AADFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 190/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 190/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:331226D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A ILMA.º SRA. REPRESENTANTE DA EMPRESA M. DE L.
VALE DE ARAUJO. CNPJ: 07.077.367/0001-52 AV. CAPITÃO
MOR GOUVEIA, Nº 3005, BOX 05 CEASA, LAGOA NOVA,
NATAL/RN. SRA. MARIA DE LOURDES VALE DE ARAÚJO

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **M. DE L. VALE DE ARAUJO**, CNPJ: 07.077.367/0001-52, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou por meio eletrônico, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO PERÍODO DA SEMANA SANTA DO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida **Ata de Registro de Preços.**

Jucurutu/ RN, 28 de março de 2023.

Atenciosamente,

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA

Secretário Adjunto de Planejamento

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:656F9F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 115, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 115, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO ofício nº 014/2023 – Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - 27ª Zona Eleitoral da Comarca de Jucurutu.

Considerando a requisição do Servidor efetivo Allanderson Matheus Paulo e Silva.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER o servidor efetivo Allanderson Matheus Paulo e Silva, digitador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 2971, *requisitado* pela Justiça Eleitoral do RN, para ficar à disposição e desenvolver suas funções laborais junto a 27ª Zona Eleitoral da Comarca de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente CESSÃO se dará com ônus para o órgão cedente, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, e compreenderá o período de *13 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2024.*

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a *13 de março de 2023.*

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de março de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:0A2A0963

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 116, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA Nº 116, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica:

Considerando o período estipulado sob a Portaria nº 086/2020.

Considerando que o prazo de estágio probatório considerando a legislação do Município de Pedro Avelino/RN é de três anos da nomeação ao cargo de professor e que o servidor Jose de Souza Neto ainda se encontra em estágio probatório em decorrência da nomeação ao cargo efetivo de professor naquele Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de vacância do cargo de Gari ocupado pelo servidor efetivo **JOSÉ DE SOUZA NETO**, declarado sob a portaria nº 086/2020 para fins de posse em cargo inacumulável junto à Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, resguardando seu retorno ao cargo de origem em caso de inaptidão no estágio probatório do novo cargo que foi nomeado naquele Município.

Art. 2º - O servidor deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Jucurutu a portaria de estabilidade assim que for publicado nos veículos oficiais do Município de Pedro Avelino.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de março de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:054E2C8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.364, 28 DE MARÇO DE 2023.**

DECRETO Nº 1.364, 28 DE MARÇO DE 2023.

Convoca a IV (4ª) Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Jucurutu-RN e dá outras providências.

IOGO NIELSON QUEIROZ E SILVA, Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e tendo em vista as diretrizes da política da criança e do adolescente estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a IV (4ª) Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no dia 12 de abril de 2023 no município de Jucurutu, sob a coordenação de Comissão Organizadora a ser constituída e cooperação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a participação de representantes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e demais Entidades da Sociedade Civil local.

Art. 2º. A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema: *“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.*

Art. 3º. A Conferência será presidida pelo(a) presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ou na forma disposta no Regimento Interno da Conferência Municipal.

Art. 4º. As despesas com a realização da IV (4ª) Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jucurutu, correrão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º. Revogam-se as disposições em contrário.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:9F377C92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2023 -
BIOFARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

**BIOFARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA**

CNPJ: 41.600.953/0001-78

Rod. BR 116, nº 5989, Lj - A, B1, Bairro Aerolândia, Fortaleza/CE,
CEP: 60.823-105.

Sr. Paulo Rogério Rebouças Macêdo

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **BIOFARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 41.600.953/0001-78, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou por meio eletrônico, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida **Ata de Registro de Preços.**

Jucurutu/ RN, 28 de março de 2023.

Atenciosamente,

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA

Secretário Adjunto de Planejamento

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:F6AC5382

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2023 -
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**

A Ilma.º Sra. Representante da empresa

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA

CNPJ: 08.674.752/0001-40

Rua Arthur Bruno Schwambach, 710, Boa Viagem, Recife/PE, CEP:
51.030-640

Sra. Mirela da Fonte Oliveira

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA** CNPJ: 08.674.752/0001-40, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou por meio eletrônico, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida **Ata de Registro de Preços.**

Jucurutu/ RN, 28 de março de 2023.

Atenciosamente,

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA

Secretário Adjunto de Planejamento

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:9C74E4FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2023 -
CIRURGICA SERRA MAR LTDA**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

CIRURGICA SERRA MAR LTDA

CNPJ: 31.908.034/0001-02

Rua Dona Maria de Souza, 396, Piedade, Jaboatão dos
Guararapes/PE, CEP: 54.400-260

Sr. Carlos Eduardo Azevedo Pereira de Oliveira

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante:
CIRURGICA SERRA MAR LTDA CNPJ: 31.908.034/0001-02,
para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de
Planejamento ou por meio eletrônico, visando a assinatura da Ata de
Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA
POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS
PSICOTRÓPICOS.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da
data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para
assinatura da referida **Ata de Registro de Preços.**

Jucurutu/ RN, 28 de março de 2023.

Atenciosamente,

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA

Secretário Adjunto de Planejamento

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:E8C2E67E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2023 -
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.538.476/0001-34

Rua Felipe Camarão, 1662, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59.607-340

Sr. Oseas Monthalggan Fernandes Costa

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **DISMED
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ:
10.538.476/0001-34, para comparecer à Prefeitura Municipal –
Secretaria Municipal de Planejamento ou por meio eletrônico, visando
a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO
DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da
data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para
assinatura da referida **Ata de Registro de Preços.**

Jucurutu/ RN, 28 de março de 2023.

Atenciosamente,

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA

Secretário Adjunto de Planejamento

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:BA5FA50B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2023 - RDF
- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

A Ilma.º Sra. Representante da empresa

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

Av. Interventor Mario Câmara, 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN,
CEP: 59.070-600

Sra. Fernanda Fernandes de Carvalho

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **RDF -
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** CNPJ:

12.305.387/0001-73, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou por meio eletrônico, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/ RN, 28 de março de 2023.

Atenciosamente,

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA

Secretário Adjunto de Planejamento

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:A618D723

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2023 -
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**

A Ilma.º Sra. Representante da empresa

**EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 23.312.871/0001-46

Rua Sergipe, 955, Bela Vista, Erechim /RS, CEP: 99.704-078

Sra. Aline Rempel

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 23.312.871/0001-46, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou por meio eletrônico, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/ RN, 28 de março de 2023.

Atenciosamente,

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA

Secretário Adjunto de Planejamento

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:0BB29373

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2023 -
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

Rua Presidente Quaresma, 1105, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.031-150

Sr. Vicente de Paulo Avelino Sobrinho

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** CNPJ: 40.787.152/0001-09, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou por meio eletrônico, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/ RN, 28 de março de 2023.

Atenciosamente,

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA

Secretário Adjunto de Planejamento

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:7F1B2D26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 009/2020

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 009/2020, o qual tem como objeto a Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

CNPJ: 61.600.839/0001-55

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 008/2020

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 de janeiro de 2023 à 11 de janeiro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 11 de janeiro de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Alessandro Salvatore Maximiliano Attinã

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:EF398D9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa VERONICA DA SILVA CARVALHO, inscrita no CNPJ nº. 08.925.805/0001-58, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de Kit de Gestantes, para atender as necessidades do Município de Lagoa D'anta/RN, no importe global de R\$ 39.350,00 (trinta e nove mil, trezentos e cinquenta reais). Contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 28 de março de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:1A8A7F0C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE REMANESCENTE SEGUNDO
COLOCADO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

TERMO DE CONTRATO DE REMANESCENTE SEGUNDO COLOCADO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA ANTONIO JUSTINO DA CRUZ E DA RUA MARIA LÍDIA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES CONFORME PROCESSO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 705001/2021.

Aos 28º (vigésimo oitavo) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três (2023), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº69, Centro, Lagoa D'Anta/RN CEP 59.277-000, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº

08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, no uso das suas atribuições constitucionais, e em seqüência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ. Nº. 26.536.682/0001-45, estabelecida na cidade de Lagoa d'Anta/RN, na Rua João Bezerril, nº. 20, centro, CEP. 59.227-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu proprietário, Sr. BRAZ LAURIANO RIBEIRO, CPF Nº. 754.974.097-68, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta de Contrato examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Lagoa D'Anta/RN nos autos do processo, ex-vi do disposto no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de Lagoa d'Anta/RN, em conformidade com a convocação de remanescente para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA ANTONIO JUSTINO DA CRUZ E DA RUA MARIA LÍDIA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA ANTONIO JUSTINO DA CRUZ E DA RUA MARIA LÍDIA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, tudo conforme o constante dos anexos do Edital da TP nº. 002/2021, que farão parte integrante do presente termo contratual, bem como o distrato unilateral, e ainda, a convocação do remanescente.

DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº

1227005/2022, do Município de Lagoa D'Anta/RN, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021, de 13 de agosto de 2021 do Município de Lagoa D'Anta no Estado do RN;

Manifestação de aceite após análise da convocação do segundo colocado e documentação atual emitido pelo Setor Técnico de Engenharia, firmado pela CONTRATADA;

Projeto atual do remanescente da obra de pavimentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – LICITAÇÃO – A empreitada ora contratada foi objeto de Licitação, de acordo com o disposto no artigo 22, Inciso II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, conforme Edital, do Processo Tomada de Preços nº 002/2021, mencionado na alínea “a”, do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, e ainda, em consonância com o art. 24, XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura até 12 meses, para o término da execução do objeto, conforme prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, mantendo-se em vigor no período posterior para fins de garantia.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO ACRÉSCIMO OU REDUÇÃO - Fica expressamente previsto a possibilidade de acréscimo ou redução de quantidade do objeto do contrato fornecido, de acordo com o interesse público, através de termo aditivo, respeitado o limite do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Contrato está estritamente vinculado ao TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021 e o aceite apresentado pela Licitante remanescente vencedora, fazendo parte integrante daquele, automaticamente, todos os documentos constantes deste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o objeto deste certame dentro das normas do Contrato a ser celebrado;

Fiscalizar a empreitada, podendo sustar, recusar, mandar entregar ou substituir quaisquer parcelas ou a totalidade da mesma, que não esteja de acordo com as especificações apresentadas;

Notificar a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade que venha ocorrer durante a execução do objeto;

Efetuar o pagamento em conformidade com o especificado no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigar-se-á:

Manter nas dependências da CONTRATANTE, quando da entrega execução do objeto da presente licitação, profissionais capacitados, devidamente identificados através de crachás e trajados de forma devida, conforme as normas trabalhistas de proteção individual do empregado, utilizando os Equipamentos de Proteção exigidos pelo Ministério do Trabalho, consoante orientação de Engenheiro do

Trabalho e Médico do Trabalho, homologada pelo Ministério do Trabalho;

Realizar a empreitada, objeto deste instrumento, com presteza e diligência, dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as especificações técnicas e padrões existentes.

Dar total garantia quanto à qualidade das obras ora contratadas, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer parcela ou da totalidade da mesma entregue comprovadamente fora das especificações técnicas deste edital, dos padrões normais de qualidades, adulterada, contaminada ou com defeito, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos da Agência Reguladora competente, ou das normas de qualidade criadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou mesmo por regulamento Federal, Estadual ou Municipal de qualquer natureza atinente ao objeto da presente empreitada, assim como, às normas de direito ambiental;

Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto, de acordo com a demanda ora contratada;

Acatar as requisições de execução do objeto deste contrato, através de ordem de execução, obedecendo aos prazos e formas estipulados pelo Município para cada demanda encaminhada;

Entregar Certidões com todas as obrigações previdenciárias e tributárias quitadas.

Emitir nota Fiscal e recibo.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização do objeto da presente licitação CONTRATADOS, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Assumir inteira responsabilidade pelo resultado da empreitada CONTRATADA, e efetuá-la de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

Repor qualquer material ou bem, pertencente à CONTRATANTE, que for danificado ou furtado por negligência de seus funcionários;

Arcar com todas as despesas necessárias a correta realização do objeto dessa demanda;

Agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE e legislação pertinente;

Cumprir horários e periodicidade, para a realização da empreitada conforme definido pela CONTRATANTE;

Atender aos chamados extraordinários, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pela fiscalização da execução, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas providências necessárias;

Garantir o perfeito funcionamento de todos os sistemas a que se refere o objeto desta licitação;

A empreitada a ser realizada deverá ser submetida à apreciação da Administração quanto à sua qualidade e conformidade à especificação do edital, assim como tudo que vier a ser substituído deverá ser submetido ao mesmo procedimento;

Atender a CONTRATANTE em caráter de emergência, aos sábados, domingos e feriados, e em horário noturno nos dias úteis, conforme as necessidades requeridas;

Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

A parcela ou totalidade da empreitada que apresentar diagnóstico de eventuais vícios ou defeitos deverá ser corrigido imediatamente;

Não subcontratar, ceder, ou transferir total ou parcialmente suas obrigações CONTRATUAIS, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEXTA – Pela execução dos serviços ora Contratado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 319.428,62 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos), conforme proposta de preços, o qual permanecerá fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REPACTUAÇÃO/REVISÃO DO PREÇO - Será permitido a

repactuação do contrato, a contar da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, conforme o caso. Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso, assim como, a demonstração analítica de cada repactuação, quando for o caso, a ser aprovado pela Administração. Observadas as determinações legais aplicáveis, o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada ou Contratante, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº: 8.666/93, e observadas as disposições do Edital. Os preços contratados serão reajustados de acordo com a fórmula constante no art. 5º do Decreto nº 1.054/94, alterado pelo art. 12 do Decreto nº 1.110/94.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões

de quantidade que se fizerem necessários ao fim previsto com a contratação do objeto deste certame, a critério exclusivo do Contratante até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato (de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento da empreitada, objeto desta licitação, far-se-á em moeda corrente, através de meio legal definido pela CONTRATANTE, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, mediante a apresentação do requerimento de medição da obra, recebimento pelo Engenheiro Fiscal e homologado pelo Prefeito Municipal, Nota Fiscal e Recibo, em 02 (duas) vias, atestada por servidor designado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no o art. 2º da Lei n.º 9.032, de 28.04.95, que alterou o art. 31 da Lei n.º 8.212/91. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 7 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso da CONTRATANTE constatar antes de cada pagamento irregularidades fiscais ou de qualquer ordem impeditiva a realização da empreitada da CONTRATADA, especialmente quanto as Dívidas Federais, Estaduais ou Municipais, ou ainda, irregularidades junto a Previdência ou FGTS, o pagamento será suspenso, mas a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar no prazo de 10 (dez) dias corridos sua regularização ou apresentar a sua defesa sob pena de Rescisão do CONTRATO e suspensão imediata de qualquer parcela do pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento far-se-á tão somente após a medição da obra, com ateste do fiscal credenciado pelo Município e visada do Engenheiro responsável pelo acompanhamento da obra, devendo este ser proporcional a etapa cumprida.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes, com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2023 à conta da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Função: 15 - Urbanismo

Sub Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0014 – Melhoria e Expansão da Infra Estrutura

Projeto/atividade: 1012 - Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas

Natureza de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Fonte: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

Fonte: 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA - A fiscalização da realização da empreitada será exercida por um Fiscal ou Comissão de Fiscalização, devidamente credenciado (a) pela CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do contrato e de tudo dará ciência à CONTRATANTE, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA RESPONSABILIDADE - A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93).

DOS ENCARGOS LEGAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – Todos os tributos, emolumentos, taxas, contribuições de melhoria, Contribuições Sociais, Empréstimos Compulsórios, encargos trabalhistas e demais custos inerentes a execução do fornecimento ora contratado serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não se responsabilizando, nem mesmo solidariamente, o CONTRATANTE por qualquer indenização ou restituição a esse título.

DO CONTROLE DAS DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O controle das despesas decorrentes deste contrato será efetuado pelo Tribunal de Contas e Controle Interno competente. Verificada a ilegalidade deste contrato será ele declarado insubsistente, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito à indenização ou restituição, sendo a CONTRATADA co-responsável.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se vier a acontecer uma das ocorrências prescritas nos art. 77 a 80, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REJEIÇÃO DO OBJETO – A CONTRATANTE se reserva o

direito de rejeitar no todo ou em parte a obra executada, se em desacordo com o Contrato **PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em caso de rejeição parcial da obra será efetivada a redução do valor correspondente ao montante rejeitado, sendo esta parcela da empreitada automaticamente seccionada do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rejeição da obra deve ser encaminhada para a Assessoria Jurídica Geral do Município a fim de que seja procedido o acionamento judicial por perdas e danos por ventura existentes.

PARÁGRAFO QUARTO – A rejeição da obra não enseja em qualquer tipo de indenização a CONTRATADA pela CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da primeira a realização do fornecimento conforme ora contratado.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contrato segundo a extensão da falta ensejada, as sanções previstas abaixo conformem art. 87, da lei 8.666/93.

Advertência;

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal faturado do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual, dobrável na reincidência a critério da CONTRATANTE;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO REGISTRO - As penalidades serão registradas no órgão legal, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no parágrafo primeiro desta cláusula e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades aplicadas só poderão ser dispensadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, o juízo da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta Cláusula, poderão ser aplicadas com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia ao interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos dos art. 81 a 88, da Lei n.º 8.666/93 ficando à CONTRATADA garantida a prévia defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – DA MULTA - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Lagoa D’Anta e cobrado judicialmente. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ao) ser recolhido(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora do Município de Lagoa D’Anta, por meio de Documento de Arrecadação do Município de Lagoa D’Anta, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, ou diretamente na Secretaria de Administração do Município em comento, se assim for determinado pela Contratante.

DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Contrato poderá ser rescindido por:

Ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados de I a XII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, na forma do disposto no art. 79, Inciso I, da mesma Lei;

Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicialmente;

Por inexecução total ou parcial do CONTRATO, art. 77 da Lei em epígrafe, devendo ser reconhecida pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das decisões da Administração, caberá recurso, por escrito, dirigido ao Prefeito do Município de Lagoa D’Anta no Rio Grande do Norte, por intermédio do Coordenador do Setor de Licitações e Contratos desde que baseado em fundamento legal e observados os prazos conforme preceitua o art. 109, da Lei n 8.666/93, ficando o resultado da licitação condicionado ao julgamento.

DA VALIDADE E EFICÁCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de publicado, por Extrato em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Art. 61, da lei 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos em meio oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data, às expensas da CONTRATADA, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeito do Município de Lagoa D’Anta, mediante aplicação do disposto no art. 54, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de São José do Campestre da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

E para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo- se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Lagoa d'Anta/RN, 28 de março de 2023

PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA

CNPJ: 08.144.792/0001-80

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PELA CONTRATANTE

BJC CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ. Nº. 26.536.682/0001-45

BRAZ LAURIANO RIBEIRO

CPF Nº. 754.974.097-68

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF

2ª

CPF

APROVO o presente CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, celebrado com a empresa, no uso das minhas atribuições legais.

Lagoa D'Anta/RN, 28 de março de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:1B699BEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2023-PMLP/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2023-PMLP/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09, através de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 072/2023, torna público que realizará a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2023-PMLP/RN**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10:00h** do dia **13 DE ABRIL DE 2023**. A abertura das propostas de preços, será às **09:00h** do dia **13 DE ABRIL DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **11 DE ABRIL DE 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail cpllagoapedras@yahoo.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 28 de março de 2023.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ

Pregoeiro do Município

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:DEB46FBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 008//2023

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 008/2023, realizado em 06/03/2023, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA NOVA/RN.

1) MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS – CNPJ: 27.907.844/0001-77, SAIU VENCEDORA NO(S) ITEM(NS): 007, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais).

Lagoa Nova/RN, 28 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Comissão de Licitação

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:F32C7A71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 008/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 008/2023**, com início em **20 de fevereiro de 2023**, com sessão realizada em **06 de março de 2023**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

1) MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS – CNPJ: 27.907.844/0001-77, SAIU VENCEDORA NO(S) ITEM(NS): 007, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais).

Lagoa Nova/RN, 28 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:DB73003B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 009/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO PARA A CRECHE TIPO “B” DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) MARCOS JULIANO DA SILVA – CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedora no(s) item(ns): 003 e 008, com o valor global de R\$ 8.575,00 (oito mil quinhentos e setenta e cinco reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27 de março de 2023.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir do início da vigência.

Lagoa Nova/RN, 27 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:9F4EB657

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 007/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS MATOS LTDA – CNPJ: 31.089.714/0001-41, saiu vencedora no(s) item(ns): 114, com o valor global de R\$ 1.794,00 (um mil setecentos e noventa e quatro reais);

2) GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA – CNPJ: 08.015.425/0001-86, saiu vencedora no(s) item(ns): 034, com o valor global de R\$ 8.285,00 (oito mil duzentos e oitenta e cinco reais);

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002.

Início da Vigência: 27 de março de 2023.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir do início da vigência.

Lagoa Nova/RN, 27 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:A2247E23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº1.364/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 1.364/2023 Lagoa Nova/RN, 28 de março de 2023.

“Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas para a integral aplicabilidade da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Municipal.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determinou a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, após decorridos 02 (dois) anos da sua publicação oficial, ocorrida em 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabeleceu que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a referida Lei, conforme indicação expressa no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a sua aplicação combinada com os diplomas anteriores;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU, que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a “opção por licitar” pelo “regime licitatório anterior” seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa “manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória”;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 507/2023, do Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, de 22 de março do corrente ano, que propôs orientações normativas com importantes reflexos sobre o prazo de vigência das regras postas nos estatutos de licitações a serem revogados pela Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, por ocasião do Acórdão nº 507/2023, firmou entendimento que: “os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a “opção por licitar ou contratar” pelo regime antigo (Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462/2011) até a data de 31/3/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023”;

CONSIDERANDO que o Plenário do TCU, por meio do Acórdão nº 507/2023, ainda se posicionou no sentido de que: “a expressão legal ‘opção por licitar ou contratar’ contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado”.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto fixa o marco temporal do regime de transição de que trata o art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal poderá optar por licitar ou contratar diretamente, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive licitações para registro de preço, desde que a opção seja expressa e justificada na fase preparatória, até 31 de março de 2023, através de manifestação ou ratificação da autoridade competente.

§1º - A opção expressa a que se refere o *caput* será formalizada nos autos do processo licitatório ou de contratação direta.

§2º - Para os processos licitatórios ou de contratação direta que já foram iniciados, mas que não tiveram seus editais ou extratos de ratificação por contratação direta publicados, a autoridade competente deverá fazer a opção na forma do *caput* e do parágrafo anterior, até 31 de março de 2023.

§3º - Os contratos ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preço, firmados na hipótese do *caput* deste artigo serão regidos pela legislação de escolha da autoridade competente até o término de suas vigências ou até a entrega definitiva do objeto, sendo possível admitir adesões às atas, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

§4º - Para fins deste Decreto, considera-se “Autoridade Competente” o Chefe do Executivo Municipal ou Secretário Municipal com atribuições para homologar o processo licitatório ou ratificar o processo de contratação direta.

Art. 3º - Os editais de licitação e os extratos dos contratos por contratação direta de que trata o art. 2º deste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser publicados no Diário Oficial do Município até o dia 31 de julho de 2023.

Art. 4º - As atas de registros de preço, dos órgãos e entidades dos demais entes da federação, inclusive as dos entes municipais em que o Município de Lagoa Nova/RN não figurou como participante, poderão ser utilizadas durante suas vigências, desde que autorizado pelo respectivo órgão gerenciador.

Art. 5º - O ato de autorização de que trata o art. 2º deste Decreto deverá conter os seguintes elementos:

I - indicação expressa da legislação escolhida;

II - especificação do objeto;

III - justificativa fundamentada para a contratação.

Parágrafo único - Para os processos de licitação e contratação direta em tramitação na data da publicação deste Decreto, caso o ato de autorização não preencha os requisitos do *caput* deste artigo, a autoridade competente poderá proceder à sua complementação até 31 de março de 2023.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:C91FB6B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMOSMU, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): RANIERE JOSÉ SIMÕES, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.516 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 070.XXX.XXX-28, DOMICILIADO NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, 321, ZONA RURAL – LAGOA NOVA /RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **OPERADOR DE MÁQUINA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA **AÇÃO:** 2039 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS, **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOA CÍVEL **FONTE DOS RECURSOS:** 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR: R\$ 1.350,00 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 20 DE MARÇO DE 2023 A 19 DE MARÇO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 20 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:8BDAED66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): JOÃO FELIX DA SILVA ARAUJO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.436 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 071.XXX.XXX-50, DOMICILIADO NA RUA VEREADOR JOSÉ SEGUNDO GUIMARÃES, 927, ANTÔNIO ACIOLE – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 03 DE MARÇO DE 2023 Á 02 DE MARÇO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 01 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E7B730A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 016/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE LAGOA NOVA-RN**

**RESOLUÇÃO 016/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE LAGOA NOVA-RN**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Nova - RN, em sua reunião ordinária realizada no dia 16 de fevereiro de 2023, na sede da comunidade Filgueira, zona rural, neste município.

Após o quórum regimentar o presidente no uso de suas atribuições legais mediante o parecer técnico explicativo da técnica da Secretaria Municipal de Saúde em virtude das exigências contidas na Lei 8.080/90, pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Complementar 141/2012, na sessão III Art. 34. A prestação de contas prevista no Art. 37 conterà demonstrativo das despesas com saúde integrante do Relatório Resumido da Execução orçamentária, a fim de subsidiar a emissão do parecer prévio de que trata o Art. 56 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Nova, cumprindo as exigências legais de lei 141/2012 vigente, RESOLVE APROVAR A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DE 2022, bem como APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º E 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2022, apresentada utilizando os relatórios do SIOPS/2022, com base no Parecer Conclusivo (incluindo os anexos), que acompanha essa resolução.

Lagoa Nova, 27 de março de 2023.

HOMOLOGAÇÃO:

NELIMAR PEREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:DCC1E94E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 017/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE LAGOA NOVA-RN**

RESOLUÇÃO 017/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA-RN

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Nova - RN, em sua reunião ordinária realizada via Google Meet, no endereço eletrônico <https://meet.google.com/vsv-vhmq-dfx>, às 09h do dia 15 de março de 2023.

Após o quórum regimentar o presidente no uso de suas atribuições legais mediante o parecer técnico explicativo através de slides por parte da técnica da Secretaria Municipal de Saúde em virtude das exigências contidas na Lei 8.080/90, pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Complementar 141/2012, na sessão III Art. 34.

- Considerando que a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, no Art. 36, §1º, e no Art. 39, §4º, estabelece a competência do Conselho Nacional de Saúde (CNS), para avaliar e emitir parecer conclusivo a respeito do Relatório Anual de Gestão (RAG), do Ministério da Saúde.

- Considerando que as orientações e decisões do Conselho Nacional de Saúde por meio das recomendações e resoluções aprovadas, considerando a minuta do parecer conclusivo sobre o RAG/2022 do Ministério da Saúde, que incorpora a avaliação do relatório de prestação de contas quadrimestral do Ministério da Saúde/3º Quadrimestre de 2022, que é parte integrante dessa Resolução.

Resolve: **APROVAR O RAG (RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO)/2022 E O 3º QUADRIMESTRE/2022**, com base no parecer conclusivo e apresentação diante do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, os mesmos não tiveram nenhuma objeção por parte do CMS, aprovando-os por unanimidade e encaminhando-o ao setor responsável.

Lagoa Nova, 27 de março de 2023.

HOMOLOGAÇÃO:

NELIMAR PEREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:360DAB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

Aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2023 às 09h20, o Conselho Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova – RN, reuniu – se de forma virtual no endereço eletrônico: <https://meet.google.com/vsv-vhmq-dfx>, com a participação dos seguintes Conselheiros: **Nelimar Pereira da Silva, Daiana Pereira de Souza, Francisca Edinete de Araújo, Maria Eliene dos Santos, Lívia Dayane de Medeiros Moura, Francisco Canindé Leandro, Tarciana dos Santos Oliveira, Maria do Socorro Santos Silva, Eliene Cassimiro de Farias, Adriana Maria dos Santos Menezes e Raiani dos Santos Guimarães.**

Pautas da reunião:

1-Leitura da Ata anterior;

2-Apresentação do 3º quadrimestre de 2022;

3-Relatório Anual

O primeiro assunto tratado na reunião foi a leitura da ata anterior, realizada no dia 16 de fevereiro de 2023, a mesma foi lida e não tendo nenhuma alteração ou acréscimo a ser feito, foi aprovada por todos. Na ocasião, o presidente do CMS Nelimar Pereira da Silva, abordou a questão da visita do coordenador de Zoonoses José Felix de Andrade que se fez presente na última reunião, onde o mesmo esteve reunido com o prefeito Luciano Santos Silva para debater e elaborar propostas para que sejam tomadas providências necessárias no caso de animais abandonados dentro do território municipal.

O segundo ponto foi apresentação do 3º quadrimestre, aonde a assessora municipal Ilaiônica Márcia Pereira de Araújo, apresentou diante do Conselho Municipal de Saúde, relatório pertinente ao 3º quadrimestre do ano de 2022, e não havendo nenhuma objeção por parte dos conselheiros, sua aprovação foi unânime.

A terceira pauta foi a apresentação do Relatório Anual de Gestão, onde a assessora municipal, mostrou os resultados, metas, indicadores, ações, e atendimentos referente as atividades relacionados a saúde no ano de 2022. Durante o ano esse foram desenvolvidas várias ações na saúde, o que se destaca é o Projeto “Fila Zero, Saúde em Dia”, no qual a intenção é zerar a fila das demandas de consultas e de várias especialidades. Sobre as metas pactuadas, 80% foram atingidas, Lagoa Nova é um município que se destaca na questão da saúde, sendo o quarto município que mais investiu na área dentro do Estado.

Ao final o presidente do CMS Nelimar Pereira da Silva, elogiou a secretária de saúde, por ter vários projetos em ação, pois é visto por todos pelo empenho da mesma, e quem ganha é a população.

O CMS está debatendo, fiscalizando e vendo de perto o que realmente está acontecendo na saúde municipal.

A reunião ordinária teve seu termino às 10h50.

Sem nenhum assunto a mais a ser tratado, o Presidente do CMS Nelimar Pereira da Silva, declara encerrada a reunião e eu Francisca Edinete de Araújo, Secretária Executiva do CMS, lavrei á presente ata que será assinada pelos membros que se fizerem presentes no ato da leitura da mesma.

FRANCISCA EDINETE DE ARAÚJO

Secretária Executiva do CMS

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:38E6C876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OFÍCIO Nº 003/2023 – GC - NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

OFÍCIO Nº 003/2023 – GC

Lagoa Nova/RN, 28 de março de 2023.

Ao Sr. Fabio Umbelino de Almeida

Representante – SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI

Rua João Cunha - CEP: 59.685-000 - UF: RN - Município: Triunfo Potiguar.

Assunto: Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 003/2023 por descumprimento de cláusulas contratuais, Pregão Eletrônico nº 007/2023.

Senhor (a) representante legal,

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora da Ata de Registro de Preços nº 55/2023 do Pregão Eletrônico nº 007/2023 celebrado entre este município e a empresa **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **27.390.249/0001-07** cujo objeto é ABERTURA DE

PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN;

Considerando que foi emitida as Ordens de Compra nº 628 e 630/2023 emitidas em 10/03/2023 e enviada por e-mail no dia 13/03/2023 em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que a empresa foi notificada através do Registro de Ocorrência nº 019/2023 – NOTIFICAÇÃO, através de e-mail sobre a necessidade de justificar o atraso na entrega, porém, não obtivemos resposta.

Considerando que a referida notificação foi analisada pela Procuradoria Geral do Município e que nesse sentido foi constatado indícios de irregularidades contidos nos autos e que a esse respeito está previsto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 007/2023 conforme exposto adiante:

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Prazo e Local de entrega do objeto licitado.

4.1.1. A entrega do objeto licitado dar-se-á de no prazo de até 05 (CINCO) dias uteis, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, Obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca procedência e prazo de validade;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Considerando que a esse respeito está previsto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 007/2023 conforme exposto adiante:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.7. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.11. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.7. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.8. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.9. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.10. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.12. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.12.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Diante do exposto, venho no uso de minhas atribuições legais e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **27.390.249/0001-07**, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará em aplicação das sanções e penalidades cabíveis, conforme dispõe os artigos 78, e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

Atenciosamente,

KLINTON K. RAMOS DA SILVA

Gestor de Contratos - PMLN

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:74D5839F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: JERONIMO EDUARDO DE AZEVEDO

CPF: 466.341.264-53

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DO POLO INDÚSTRIAL TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: de 01 de ABRIL de 2023, encerrando-se em 31 de MARÇO de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 3º da Lei Federal Nº 8245/91 C/C Art. 62, § 3º, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 28 de março de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS –

Prefeito/Contratante

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:627EC373

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 - RDF –
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA -
AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO
INJETÁVEL CONTROLADO (TRAMADOL 100MG),

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,

CNPJ. 12.305.387/0001-73,

VALOR R\$ 612,00 (Seiscentos e Doze Reais).

OBJETIVO: Aquisição Emergencial de Medicamento Injetável controlado (Tramadol 100mg), destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, em seu Art. 75, Inciso II.

LAJES/RN, 29/03/2023 –

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA –

Presidente da Apami

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:A271E8A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 003/2023**

Processo administrativo nº 131/2023

Licitação nº 047/2023

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 003/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSES IIA E IIB) EM ATERRO SANITÁRIO ORIGINADOS PELA COLETA DE RESÍDUO SÓLIDA URBANOS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, a Empresa vencedora **VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.309.384/0001-00**, estabelecida a estrada que liga distrito do Papagaio a Vera Cruz, s/n, zona rural, Vera Cruz/RN – CEP: 59.184-000, sendo representada pelo Senhor **GLAUBER NÓBREGA DA SILVA**, portador do CPF nº 035.924.184-08 e RG nº 1613088 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 01 no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o período de 12 (doze) meses. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 28 de março de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro da PML

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:99348A7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 011/2023**

Processo administrativo nº 1201/2022

Licitação nº 049/2023

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 011/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE “A” A “Z”, COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA, ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO DEMANDAS JUDICIAIS, COM PRONTA ENTREGA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos fundamentadas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa: **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - LABAND, inscrita no CNPJ sob nº 70.027.479/0001-35**, estabelecida a Rua Cel. Silvino Bezerra, nº 1423, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.031-140, sendo representada pelo sócio administrador, o Sr. **DENNIS DE PAIVA PESSOA**, inscrito no CPF nº 057.057.534-62 e RG nº 1741753 – ITEP/RN, saiu vencedora no item 001 com maior desconto de 26,50% (vinte e seis vírgula cinquenta por cento), sendo reservado o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), no item 002 com maior desconto de 26,50% (vinte e seis vírgula cinquenta por cento), sendo reservado o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e no item 003 com maior desconto de 15,00% (quinze por cento), sendo reservado o valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por terem atendido o Edital.

Lajes/RN, 28 de março de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro da PML

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:4AB975F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023**

Processo administrativo nº 1151/2022

Licitação nº 035/2023

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 005/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS RELÓGIOS DE PONTOS EXISTENTES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENDEMIAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam o certame FRACASSADO, por não haver licitante(s) devidamente habilitado(s). Novo edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

Lajes/RN, 28 de março de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro da PML

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:6EE0434B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 003/2023**

Processo Administrativo nº. 131/2023 – PML/RN

Pregão Presencial SRP nº. 003/2023

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2023 – PML com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSES IIA E IIB) EM ATERRO SANITÁRIO ORIGINADOS PELA COLETA DE RESÍDUO SÓLIDA URBANOS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**. Adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa: **VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.309.384/0001-00**, estabelecida a estrada que liga distrito do Papagaio a Vera Cruz, s/n, zona rural, Vera Cruz/RN – CEP: 59.184-000, sendo representada pelo Senhor GLAUBER NÓBREGA DA SILVA, portador do CPF nº 035.924.184-08 e RG nº 1613088 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 01 no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o período de 12 (doze) meses. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 28 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:212DD41F

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CONTRATO**

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 003/2023. Processo Administrativo nº 131/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSES IIA E IIB) EM ATERRO SANITÁRIO ORIGINADOS PELA COLETA DE RESÍDUO SÓLIDA URBANOS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

O Gestor de Contrato do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.309.384/0001-00**, para assinar a Ata de Registro de Preços e termo de contrato, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 28 de março de 2023.

ELYELTON RAYELLISON FIRMINO PESSOA

Gestor de Contratos

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:A57B220A

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
011/2023**

Processo administrativo nº 1201/2022

Licitação nº 049/2023

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO

ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2023 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE “A” A “Z”, COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA, ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO DEMANDAS JUDICIAIS, COM PRONTA ENTREGA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa: **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - LABAND**, inscrita no CNPJ sob nº **70.027.479/0001-35**, estabelecida a Rua Cel. Silvino Bezerra, nº 1423, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.031-140, sendo representada pelo sócio administrador, o Sr. DENNIS DE PAIVA PESSOA, inscrito no CPF nº 057.057.534-62 e RG nº 1741753 – ITEP/RN, saiu vencedora no item 001 com maior desconto de 26,50% (vinte e seis vírgula cinquenta por cento), sendo reservado o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), no item 002 com maior desconto de 26,50% (vinte e seis vírgula cinquenta por cento), sendo reservado o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e no item 003 com maior desconto de 15,00% (quinze por cento), sendo reservado o valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 28 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:948A6F60

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 011/2023. Processo Administrativo nº 1201/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE “A” A “Z”, COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA, ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO DEMANDAS JUDICIAIS, COM PRONTA ENTREGA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, a empresa: **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - LABAND**,

inscrita no CNPJ sob nº **70.027.479/0001-35**, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 28 de março de 2023.

ELYELTON RAYELLISON FIRMINO PESSOA

Gestor de Contratos

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:F1349628

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 009/2023 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de membros para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei do Novo Fundeb (Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020).

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB.

Nome	Função	Representação
Edvalda Alves da Silva Fonseca	Titular	Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas
Ediluzia Pereira Santana	Suplente	Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas
Gladys Glay Lima de Oliveira Santos	Titular	Representante do Executivo
Bedilândia Borges da Silva	Suplente	Representante do Executivo

Art. 2º - O mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, com início a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 28 de março de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:83FD52EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 27030423

NOME DO CREDOR: LINDEMBERG ANIZIO DO NASCIMENTO

CPF: 066.572.584-10

OBJETO: REPARO DA FUNILARIA E ESTRUTURA DO CHASSI DO CAMINHÃO PIPA PLACA OWC0502

VALOR TOTAL: R\$ 11.100,00 (ONZE MIL E CEM REAIS)

Lucrécia/RN, 27 DE MARÇO DE 2023

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:255F4ED5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2023038

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 27030423

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: LINDEMBERG ANIZIO DO NASCIMENTO

CPF.....: 066.572.584-10

OBJETO: REPARO DA FUNILARIA E ESTRUTURA DO CHASSI DO CAMINHÃO PIPA PLACA OWC0502

VALOR TOTAL.....: R\$ 11.100,00 (ONZE MIL E CEM REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.56 PROGRAMA DE INCENTIVO AGRICULTURA E PECUÁRIA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA no valor de R\$ 11.100,00 (ONZE MIL E CEM REAIS)

VIGÊNCIA.....: 27 DE MARÇO DE 2023 A 31 DE MAIO DE 2023

DATA DA ASSINATURA.....27 DE MARÇO DE 2023

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:ED06DCB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 27030623

NOME DO CREDOR: CARLOS EDUARDO LEITE DE OLIVEIRA

CPF: 040.117.944-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS EM SOM AUTOMOTIVO PARA SER UTILIZADO NA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS QUE VENHAM SER REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

Lucrécia/RN, 27 DE MARÇO DE 2023

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:6184C464

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N°.....: 2023039

ORIGEM.....: PROCESSO N° 27030623

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: CARLOS EDUARDO LEITE DE OLIVEIRA

CPF:.....: 040.117.944-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS EM SOM AUTOMOTIVO PARA SER UTILIZADO NA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS QUE VENHAM SER REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.10 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 25%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA no valor de R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 27 DE MARÇO DE 2023 A 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DA ASSINATURA.....27 DE MARÇO DE 2023

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:F7267E38

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 27030223

NOME DO CREDOR: TELEMAR NORTE LESTE S/A

CNPJ: 33.000.118/0016-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA FIXA TELEMAR.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)

Lucrécia/RN, 27 DE MARÇO DE 2023

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:05D819C0

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

3

NOME DO CREDOR: WENISTON FERNANDES DE QUEIROZ

CPF: 069.239.514-88

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM TIPO PAREDÃO MÉDIO PORTE PARA SER UTILIZADO EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA CONFORME NECESSIDADES

VALOR TOTAL: R\$ 3.534,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)

Lucrécia/RN, 28 DE MARÇO DE 2023

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:C40FAB00

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N°.....: 2023035

ORIGEM.....: PROCESSO N° 23030123

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: WENISTON FERNANDES DE QUEIROZ

CPF:.....: 069.239.514-88

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM TIPO PAREDÃO MÉDIO PORTE PARA SER UTILIZADO EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA CONFORME NECESSIDADES

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.534,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.43 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA no valor de R\$ 3.534,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)

VIGÊNCIA.....: 28 DE MARÇO DE 2023 A 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 28 DE MARÇO DE 2023

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:171FE6BA

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 27030323

NOME DO CREDOR: J. O. C. REZENDE

CNPJ: 04.524.339-48

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MONTAGEM DE KITS DE BEBÊ DESTINADOS AO GRUPO "NOVO AMANHECER" MÃES GESTANTES ATENDIDAS PELO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA-PAIF DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AMARO BANDEIRA DE ARAUJO-CRAS

VALOR TOTAL: R\$ 8.850,00 (OITO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Lucrécia/RN, 27 DE MARÇO DE 2023

Publicado por:
 Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:7C8F72EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 874/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 27 de março de 2023, transportando paciente para realizar consulta no Hospital Onofre Lopes. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 28 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:72E9FE53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 875/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 27 de março de 2023, transportando paciente para realizar exames e consulta na Clínica Odete Rosado. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 28 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:349C6B45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 876/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) ao servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120514-5, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 27 de março de 2023, transportando paciente para realizar cirurgia no Hospital Santa Luzia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 28 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:FEED9F28

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 877/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$300,00 (trezentos reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 29 e 30 de março de 2023, transportando paciente para realizar exames e consulta no Hospital Luiz Antonio. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 28 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:153D2321

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei

8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 24030123

NOME DO CREDOR: CARLOS EDUARDO LEITE DE OLIVEIRA

CPF: 040.117.944-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM SOM AUTOMOTIVO PARA SER UTILIZADOS NOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA, CONFORME A NECESSIDADE.

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

Lucrécia/RN, 28 DE MARÇO DE 2023

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:7E552FF0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2023036

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 24030123

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: CARLOS EDUARDO LEITE DE OLIVEIRA

CPF:.....: 040.117.944-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM SOM AUTOMOTIVO PARA SER UTILIZADOS NOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA, CONFORME A NECESSIDADE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.2 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA no valor de R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 28 DE MARÇO DE 2023 A 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DA ASSINATURA.....28 DE MARÇO DE 2023

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:66D15AF7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 878/2023 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial do Ministério Público Do Estado do Rio Grande do Norte - Procedimento Administrativo no 32.23.2175.0000029/2023-40

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os servidores para comporem a Comissão Intersetorial que irá acompanhar as providencias necessárias para a realização de todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028.

Art. 2º - A composição de que trata o artigo anterior será a seguinte:

• Representantes da Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação

Maria Gorete Paulo Dias

• Representantes da Sec. Mun. de Educação e Cultura:

Francisco Lidiano da Cunha

• Representantes do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:

Ruth da Silva Góis

Representantes da Assessoria de Comunicação:

Francisco Erivanaldo de Oliveira

Representante da Assessoria Jurídica:

Abraão Diógenes Tavares de Oliveira

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 28 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:99025D7A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 879/2023 - PML**

A Prefeita do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

I-O requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;

II-O que dispõe o Art. 104, da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Rômulo José do Nascimento, Matrícula 090084-2, CPF: 049.677.494-88, Vigia** do quadro efetivo do município, licença para tratar de interesses particulares (não remunerada) pelo período de 01 (um) ano, a partir de 03 de abril de 2023 a 03 de abril de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 28 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:1A167AE8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 880/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

I-O requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;

II-O que dispõe o Art. 104, da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **José Weniston Dias, Matrícula 090078-8, CPF: 245.664.838-27, Vigia** do quadro efetivo do município, licença para tratar de interesses particulares (não remunerada) pelo período de 01 (um) ano, a partir de 03 de abril de 2023 a 03 de abril de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 28 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:D6A5B362

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 881/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

I-O requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;

II-O que dispõe o Art. 104, da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **José Marcos da Silva, Matrícula 090158-0, CPF: 029.331.824-75, Auxiliar de Serviços Diversos** do quadro efetivo do município, licença para tratar de interesses particulares (não remunerada) pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 03 de abril de 2023 a 03 de outubro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 28 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:9E8E9F08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 882/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **José Maria Dias** do cargo de **Chefe de Gabinete Civil da Prefeita**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 28 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:A6ED042C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 883/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Aluisio Dantas Vieira** do cargo de **Secretário Municipal de Finanças e Orçamento**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 28 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:5AE4CC56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 884/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Destituir** a Gratificação de Representação do servidor efetivo **José Weniston Dias** para o exercício de função de **Secretário Municipal de Infraestrutura**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 28 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:20151A4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 885/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Maria Eliédia da Cunha** do cargo em comissão de **Supervisora de Finanças e Orçamento** da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 28 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:21C66206

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 886, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Destituir colaborador da função de Gestor de Contratos.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a **Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN** e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea “a” e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto a 2 obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer para a administração do Município de Lucrécia padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e financeira e ao tratamento isonômico dos credores;

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o Decreto 084 de 30 de Agosto de 2017, o qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos no âmbito do Município de Lucrécia.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestor/Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Lucrécia;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV-Indicar eventuais glosas das faturas.

V-Cumprir todas as normas pertinentes ao contrato conforme Resolução 032/2016-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a servidora **Maria Eliédia da Cunha**, CPF 970.666.994-91, matrícula 120509-9, do exercício da função de **Gestor de Contratos** da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento; Gabinete Civil da Prefeita; Secretaria Municipal de Transporte; Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca; Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte; Contadoria; Controladoria e em assuntos relacionados à Frota de Veículos pertencente ao município.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 28 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:46C634A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 887/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Eliédia da Cunha**, **Portador do CPF 970.666.994-91** para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Finanças e Orçamento**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 28 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:1C09E174

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 888/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **José Maria Dias** para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Infraestrutura**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 28 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:71C3524B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 889/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrecia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Eliédia da Cunha, Portador do CPF 970.666.994-91** para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Finanças e Orçamento**.

Art. 2º - A servidora ora nomeada em conjunto com a senhora **Maria da Conceição do Nascimento Duarte, portadora do CPF 970.648.404-30**, responderá pelo setor de **Finanças e Orçamento**, tendo autorização para efetuar movimentações bancárias tais como EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO, AUTORIZAR COBRANÇA, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO, SUSTAR/ CONTRA – ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC, SOLICITAR SALDOS/ EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, EMITIR COMPROVANTES, ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO, ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC, dentre todos os demais assuntos que versem sobre finanças públicas e motivem a ordenação de despesas.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrecia - RN, 28 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:444A751F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 890/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrecia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria do Socorro Araújo Cunha, portadora do CPF 018.482.454-08** para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Saúde**.

Art. 2º - A servidora ora nomeada em conjunto com a Senhora **Maria Eliédia da Cunha, Portadora do CPF 970.666.994-91**, responderá pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, tendo autorização para efetuar movimentações bancárias tais como EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO, AUTORIZAR COBRANÇA, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO, SUSTAR/ CONTRA – ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC, SOLICITAR SALDOS/ EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, EMITIR COMPROVANTES, ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO, ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC, dentre todos os demais assuntos que versem sobre finanças públicas e motivem a ordenação de despesas.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrecia - RN, 28 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:COEFA904

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 891/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrecia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Magna Maria do Nascimento, portadora do CPF nº 970.667.294-04, RG 1.409.338 SSP/RN** para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação**.

Art. 2º - A servidora ora nomeada em conjunto com a Senhora **Maria Eliédia da Cunha, Portadora do CPF 970.666.994-91**, responderá pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação/Fundo Municipal de Assistência Social, tendo autorização para efetuar movimentações bancárias tais como EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO, AUTORIZAR COBRANÇA, RECEBER,

PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO, SUSTAR/ CONTRA – ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC, SOLICITAR SALDOS/ EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, EMITIR COMPROVANTES, ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO, ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC, dentre todos os demais assuntos que versem sobre finanças públicas e motivem a ordenação de despesas.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 28 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:6E8F7A00

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 17030123

NOME DO CREDOR: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA

CNPJ: 18.603.971/0001-91

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTEÚDO WEB, PARA ADMINISTRAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL WWW.LUCRECIA.RN.GOV.BR COM GERENCIAMENTO DE CONTROLE DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA, PARA GERIR INFORMAÇÕES DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS, DECRETOS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA

DA CIDADE, NOTÍCIAS, ESIC, OUVIDORIA E LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009.

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Lucrécia/RN, 21 DE MARÇO DE 2023

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:018EDA53

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2023032

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 17030123

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA

CNPJ.....: 18.603.971/0001-91

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTEÚDO WEB, PARA ADMINISTRAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL WWW.LUCRECIA.RN.GOV.BR COM GERENCIAMENTO DE CONTROLE DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA, PARA GERIR INFORMAÇÕES DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS, DECRETOS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, NOTÍCIAS, ESIC, OUVIDORIA E LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.2 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 21 DE MARÇO DE 2023 A 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DA ASSINATURA.....21 DE MARÇO DE 2023

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:CCE7DFDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública a Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 009-PE/2023. Objeto: serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos/aparelhos médicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais, pertencentes as Unidades de Saúde da do Município de Marcelino Vieira-RN. Fica Adjudicado as empresas: Setemol Equipamentos Odontomedicos Ltda. ME, inscrita no CNPJ nº 35.662.667/0001-34, vencedores dos lotes/itens 01 e 12, com o valor global de R\$ 9.350,00 e TM Soluções Integradas EIRELLE. ME, inscrita no CNPJ nº 21.592.515/0001-06, vencedores dos lotes/itens de 02 a 11 e de 13 a 17, com o valor global de R\$ 25.530,00. Fundamentação: L F nº 10.520/02.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO –

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:C7754B4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública a Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 010-PE/2023. Objeto: Aquisição de peças de reposição, e necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos hospitalares e odontológicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. Fica Adjudicado as empresas: Setemol Equipamentos Odontomedicos Ltda. ME, inscrita no CNPJ nº 35.662.667/0001-34, vencedores dos lotes/itens 18 e 20, com o valor global de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) e TM Soluções Integradas EIRELLE. ME, inscrita no CNPJ nº 21.592.515/0001-06, vencedores dos lotes/itens de 01 a 17, 19, de 20 a 22, com o valor global de R\$ 5.205,00 (cinco mil duzentos e cinco reais). Fundamentação: L F nº 10.520/02.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:E57F6BE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 011-
PE/2023**

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, realizará o Pregão Eletrônico Nº 011-PE/2023. Objeto: Aquisição de medicamento injetáveis para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN. O início do Acolhimento das Propostas: 29/03/2023 data de abertura das propostas: 13/04/2023, as 08h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site www.marcelinovieira.rn.gov.br e na nova plataforma <https://novobbmnet.com.br/>. Novo BBMNET.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:CD9C5249

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 009-PE/2023. Objeto: serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos/aparelhos médicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais, pertencentes as Unidades de Saúde da do Município de Marcelino Vieira-RN. Fica homologado as empresas: Setemol Equipamentos Odontomedicos Ltda. ME, inscrita no CNPJ nº 35.662.667/0001-34, vencedores dos lotes/itens 01 e 12, com o valor global de R\$ 9.350,00 e TM Soluções Integradas EIRELLE. ME, inscrita no CNPJ nº 21.592.515/0001-06, vencedores dos lotes/itens de 02 a 11 e de 13 a 17, com o valor global de R\$ 25.530,00. Fundamentação: L F nº 10.520/02. Convocação para assinatura do Contrato no prazo de 08 dias.

KÉRLES JÁCOME SARMENTO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:489037CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 010-PE/2023. Objeto: Aquisição de peças de reposição, e necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos hospitalares e odontológicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. Fica homologado as empresas: Setemol Equipamentos Odontomedicos Ltda. ME, inscrita no CNPJ nº 35.662.667/0001-34, vencedores dos lotes/itens 18 e 20, com o valor global de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) e TM Soluções Integradas EIRELLE. ME, inscrita no CNPJ nº 21.592.515/0001-06, vencedores dos lotes/itens

de 01 a 17, 19, de 20 a 22, com o valor global de R\$ 5.205,00 (cinco mil duzentos e cinco reais). Fundamentação: L F nº 10.520/02. Convocação para assinatura do Contrato no prazo de 08 dias.

KÉRLES JÁCOME SARMENTO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:0D289565

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 068/2023**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 068/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **ORNELLA TATIANNY BEZERRA DA SILVA**, CPF nº. 091.XXX.XXX-03, para o cargo de Assessora Especial – AE2, na Procuradoria Geral do Município, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Maxaranguape/RN, 24 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:B3AB2F15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 688/2023/PMMT/GP**

Determina o reajuste do valor do vencimento mensal dos membros do Conselho Tutelar; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, usando das atribuições constitucionais e das que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Messias Targino aprovou e ela sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor do vencimento mensal dos membros do Conselho Tutelar, que, em 31 de dezembro de 2022, era de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), passa a ser de R\$ 1.302,00 (mil, trezentos e dois reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria para o pagamento de despesas de pessoal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte, Messias Targino (RN), Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino em 27 de março de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGNO

Prefeita

Publicado por:
João Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:C28FF242

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 689/2023/PMMT/GP**

Determina o reajuste do valor do salário-base ou vencimento básico dos servidores públicos municipais do quadro de pessoal efetivo que indica e dos aposentados e pensionistas do Fundo de

Previdência Social – FPS do Município de Messias Targino (Messias Prev); e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, usando das atribuições constitucionais e das que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Messias Targino aprovou e ela sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. O salário-base ou vencimento básico dos servidores públicos municipais ativos, integrantes do quadro de pessoal efetivo, que, em 31 de dezembro de 2022, era de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), passa a ser de R\$ 1.302,00 (mil, trezentos e dois reais).

Art. 2º. O valor dos proventos básicos ou salário-base dos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPSS, gerido pelo Fundo de Previdência Social – FPS do Município de Messias Targino (Messias Prev) que, em 31 de dezembro de 2022, era de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), passa a ser de R\$ 1.302,00 (mil, trezentos e dois reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria para o pagamento de despesas de pessoal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte, Messias Targino (RN), Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino em 27 de março de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGNO

Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:3F9F545E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 086/2023/PMMT/GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; considerando o disposto da Lei Municipal de nº 423/2010 que dispõe sobre o Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FUMPI;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Isabelita Maria Jales da Silva Almeida, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, CPF nº 049.652.124-10, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal da Pessoa Idosa

Art. 2º - As movimentações financeiras do FUMPI serão realizadas conjuntamente pela Prefeita Municipal, Francisca Shirley Ferreira Targino, CPF nº 491.299.704-82, e pelo Gestor do FUMPI, Sr. Isabelita Maria Jales da Silva Almeida, CPF nº 049.652.124-10, com poderes de Abrir Contas de Depósito, Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes, Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras, Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas, Efetuar Pagamentos por meio Eletrônico, Efetuar Transferências por meio Eletrônico, Solicitar Saldo/Extratos de Investimentos, Emitir Comprovantes, Encerrar Contas de Depósito e Efetuar Transferência p/ mesma Titularidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 28 de março de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:642CA46D

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 06/2023**

Orienta quanto ao marco temporal para utilização da Lei 8.666, de 1993 e às ações para o planejamento das contratações no exercício de 2023, de forma a facilitar a transição de regimes no âmbito da Administração direta e indireta do município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e face a necessidade de regulamentação do marco de aplicação final da Lei 8.666, de 1993 para melhor implementação das ações necessárias à transição para o regime da Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO o estágio em que se encontra o processo de transição de regimes licitatórios no âmbito do município;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar contratações administrativas sem prejuízos à operacionalização das atividades planejadas pelo município para o exercício de 2023;

CONSIDERANDO a publicação de vários Decretos pelos Estados e Municípios pátrios que servem como precedentes para a regulamentação da aplicação da Lei 8.666, de 1993, para processos iniciados pelo seu regime até o último dia de sua vigência;

CONSIDERANDO a corrente defendida pela Controladoria Geral da União através do Parecer 006/2022 e pelo corpo técnico do TCU proferido nos autos do processo nº TC 000.586/2023-4, ainda que tais posicionamentos sejam afetos diretamente aos órgãos da esfera federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Para o fim de aplicação do disposto no artigo 191 da Lei 14.133, de 2023, a opção por licitar ou contratar pelos regimes trazidos pela Lei Federal 8.666, de 1993, Lei 10.520/2002 e legislação correlata, será feita no documento denominado Solicitação da Despesa.

Art. 2º. A Solicitação da Despesa, para início dos processos pela opção da Lei 8.666, de 1993, pela Lei 10.520/2002 e legislação correlata, deverá ser formalizada até o dia 31 de março de 2023, e encaminhado ao passo subsequente do fluxo da contratação para o fim de tramitação ordinária.

§ 1º A Solicitação de Despesa, deverá ser analisada e autorizada pelo Ordenador de Despesa até o dia 31 de março de 2023;

§ 2º Para fins de controle, as contratações realizadas pelas Leis 8.666, de 1.993, 10520, de 2002 e legislação correlata, deverão ser instruídas com cópia do presente Decreto.

§ 3º Se houver necessidade de republicação do edital que observou o disposto no caput deste artigo, será considerada a data de sua primeira publicação para fins de atendimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º. Os editais ou avisos das contratações regidas pelo regime das Leis 8.666, de 1993, e 10.520 de 2022, serão instruídos conforme tramitação processual ordinária e deverão ser publicados até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º. A ata de registro de preço regida pelas Leis 8.666, de 1993, e 10.520 de 2002 e legislação correlata, permanecerá válida durante

toda a sua vigência e poderá ser utilizada pelos órgãos e entidades participantes.

Parágrafo único. Os contratos decorrentes das hipóteses de que trata o caput deste artigo serão regidos pelas Leis nº8.666, de 1993, 10.520 de 2002 e legislação correlata.

Art. 5º. Os processos de contratação de serviços, compras, alienações, locações e concessões e de contratação direta que objetivem a aplicação do procedimento das Leis Federais 8.666, de 1993, 10.520 de 2002 e legislação correlata, se não cumpridos os requisitos previstos nos arts. 2º e 3º deste Decreto, deverão ser cancelados e arquivados.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 28 de março de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador: 1098D60B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 143/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Gilvânia Coutinho da Silva

CPF..... : 092.511.844-37

Matrícula..... : 0202438

Quantidade..... : 0,5 (Meia)

Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)

Destino.....: Natal/RN.

Assunto.....: Participar da Assembleia Ordinária do Colegiado, promovido pelo COEGEMAS.

Período: 30/03/2023.

Lotação.....: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, trabalho e Lazer.

Função.....: Subsecretária Municipal.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de Março de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AD8A2F7B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2023

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação e instalação de estrutura para eventos em praça pública, (equipamento de iluminação, sonorização, gerador, palco, grade de fechamento e outros).

No dia 28 de março de 2023, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação e instalação de estrutura para eventos em praça pública, (equipamento de iluminação, sonorização, gerador, palco, grade de fechamento e outros).

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 007/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora as empresas:

ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - CNPJ: 11.500.957/0001-13, saiu vencedora nos itens: 1 e 18; totalizando o valor de **R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)**.

DENISE MOURA DO NASCIMENTO - CNPJ: 17.886.274/0001-22, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 19; totalizando o valor de **R\$ 1.003.650,00 (um milhão, três mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 1.111.650,00 (Um milhão cento e onze mil seiscentos e cinquenta reais)**.

Montanhas/RN, 28 de março de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F9D0E998

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2023

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação e instalação de estrutura para eventos em praça pública, (equipamento de iluminação, sonorização, gerador, palco, grade de fechamento e outros).

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante presente.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:

ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - CNPJ: 11.500.957/0001-13, saiu vencedora nos itens: 1 e 18; totalizando o valor de **R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)**.

DENISE MOURA DO NASCIMENTO - CNPJ: 17.886.274/0001-22, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 19; totalizando o valor de **R\$ 1.003.650,00 (um milhão, três mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 1.111.650,00 (Um milhão cento e onze mil seiscentos e cinquenta reais)**.

Montanhas/RN, 28 de março de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4821FB8E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000073/2023**

PROCESSO Nº 97/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000073/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: PROMAC VEICULOS MAQUINAS E ACESSORIOS LTDA

CNPJ: 09.093.444/0001-93

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo gol de placa RGH-1E73, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.510,92 (Um mil quinhentos e dez reais e noventa e dois centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **NATUREZA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 28 de março de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:28133AEC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000073/2023**

PROCESSO Nº 97/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000073/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: PROMAC VEICULOS MAQUINAS E ACESSORIOS LTDA

CNPJ: 09.093.444/0001-93

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo gol de placa RGH-1E73, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.510,92 (Um mil quinhentos e dez reais e noventa e dois centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 28 de março de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A12D37C6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000016/2023**

PROCESSO Nº 98/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: PROMAC VEICULOS MAQUINAS E ACESSORIOS LTDA

CNPJ: 09.093.444/0001-93

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção no veículo gol de placa RGH-1E73, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.552,00 (Um mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 28 de março de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1DC7D4A4

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000016/2023**

PROCESSO Nº 98/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: PROMAC VEICULOS MAQUINAS E ACESSORIOS LTDA

CNPJ: 09.093.444/0001-93

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção no veículo gol de placa RGH-1E73, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: 1.552,00 (Um mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 28 de março de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5C4BD1C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**MONTEPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 9746/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022**

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE.

CONTRATADO(A): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 42.422.253/0001-01.

OBJETO: Aditamento de contrato, tendo em vista o serviço ser de natureza continuada, nos moldes do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 31 de dezembro de 2022.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES –

Gerente de Previdência –

Contratante e

PEDRO NETO DE OLIVEIRA,

P/contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:469BEDEE

**MONTEPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 9746/2022**

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE.

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A.- CNPJ: 42.422.253/0001-01.

OBJETO: Aditamento do contrato em conformidade com art 65 da lei 8.666/93. DO VALOR ALTERADO: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II, § 1o, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 31 de dezembro de 2022. WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES- Gerente de Previdência - Contratante e PEDRO NETO DE OLIVEIRA p/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:81CB45B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 017/2023 PROCESSO Nº 030302/2023**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente,

considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **33.853.517/0001-82** para a **Aquisição de material odontológico para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte das Gameleiras/RN**, no valor global de R\$ 14.121,77 (quatorze mil cento e vinte um reais e setenta e sete centavos) ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 28 de março de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:91B4F66E

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030302/2023 DISPENSA - Nº
017/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS

Contratada: **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **33.853.517/0001-82**

Processo Administrativo nº 030302/2023 - Dispensa - nº 017/2023

Objeto: **Aquisição de material odontológico para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte das Gameleiras/RN, Valor Global: R\$ 14.121,77** (quatorze mil cento e vinte um reais e setenta e sete centavos)

Unidade Orçamentaria 0207

Ação 2039/2036/2037

Natureza da Despesa 33903900

Fonte de Recurso 1500000000/1600000000/1500100200

Monte das Gameleiras, em 28/03/2023. Com vigência ate 31/12/2023.

Prefeitura de Monte das Gameleiras

JAILTON FELIX PONTES

Contratante

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA,

CNPJ Nº 33.853.517/0001-82

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:FFD27E9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº01/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL.

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a Empresa: **NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA- CNPJ: 14.555.504/0001-82**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 28/03/2023.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:DAE53EF2

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2023 - GAB/PMNF**

REAJUSTA O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 14,95% (quatorze virgula noventa e cinco por cento) a ser aplicado no piso salarial da classe inicial dos profissionais do magistério da educação básica do Município de Nísia Floresta, ocupantes do cargo de professor, de forma escalonada, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, da seguinte forma:

I – 7,95% (sete virgula noventa e cinco por cento), em 01 de março de 2023;

II – 7 % (sete por cento), em de 01 de junho de 2023;

Parágrafo Único – Os percentuais terão como referência a remuneração recebida em fevereiro de 2023.

Art. 2º - Fica autorizada a realização das modificações oriundas da implementação da presente Lei na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta do Orçamento Geral do Município – OGM, através de dotação orçamentária específica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano.

Nísia Floresta/RN, --28 de março de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:0502EFAA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº01/2023**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor do Licitante vencedor: **NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA- CNPJ: 14.555.504/0001-82**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4.

Nísia Floresta/RN, 28/03/2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:8DB1EB53

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº01/2023

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADO: **NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA- CNPJ: 14.555.504/0001-82, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4;** – recursos orçamentários 2022, Elemento de Despesa: 3.3.90-30. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratado: Janderson Araujo Noga de Oliveira e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 28/03/2023.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:DA8CC3B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 027/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPIS) e outros materiais para atender as demandas das suas unidades administrativas na proteção, segurança e higiene dos seus servidores e colaboradores.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN ,vem tornar pública a Adjudicação do Processo nº 027/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023, em favor dos licitantes:

AGRO SHOP COMERCIO EIRELI, CNPJ: 27.636.436/0001-28, nos itens 42, 45, 46, 51, e, perfazendo um valor de R\$ 10.442,00;

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 42.591.738/0001-10, nos itens 03, 04, 05, 08, 10, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, e 39 ,perfazendo um valor de R\$ 146.418,00;

COMERCIAL APOLO LTDA, CNPJ: 02.440.676/0001-21, no item 06; perfazendo um valor de R\$ 4.480,00;

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, CNPJ: 05.377.891/0001-13, no item 41; perfazendo um valor de R\$ 1.352,00;

GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS , CNPJ: 09.721.729/0001-21, nos itens 11, 12, 47, e 50; perfazendo um valor de R\$ 6.192,00;

INFRASEG SOLUÇÕES EM PREVENÇÃO LTDA, CNPJ: 37.406.687/0001-70, nos itens 48, e 49; perfazendo um valor de R\$ 5.330,00;

LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 43.219.256/0001-05, nos itens 07, 13, 16, e 17, perfazendo um valor de R\$ 10.200,00;

UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.685.202/0001-78, nos itens 09, 14, 29, 40, 43, 44, 53, e 54; perfazendo um valor de R\$ 51.037,00;

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 20.008.831/0001-17, nos itens 01, e 02; perfazendo um valor de R\$ 7.519,50;

Valor Global de R\$ 242.970,50.

Ouro Branco/RN, 27 de março de 2023.

JUCIARA ALVES FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:9C56A9E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 027/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPIS) e outros materiais para atender as demandas das suas unidades administrativas na proteção, segurança e higiene dos seus servidores e colaboradores.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN ,vem tornar pública a Homologação do Processo nº 027/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023, em favor dos licitantes:

AGRO SHOP COMERCIO EIRELI, CNPJ: 27.636.436/0001-28; perfazendo um valor de R\$ 10.442,00;

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 42.591.738/0001-10; perfazendo um valor de R\$ 146.418,00;

COMERCIAL APOLO LTDA, CNPJ: 02.440.676/0001-21; perfazendo um valor de R\$ 4.480,00;

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, CNPJ: 05.377.891/0001-13; perfazendo um valor de R\$ 1.352,00;

GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS , CNPJ: 09.721.729/0001-21; perfazendo um valor de R\$ 6.192,00;

INFRASEG SOLUÇÕES EM PREVENÇÃO LTDA, CNPJ: 37.406.687/0001-70; perfazendo um valor de R\$ 5.330,00;

LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 43.219.256/0001-05; perfazendo um valor de R\$ 10.200,00;

UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.685.202/0001-78; perfazendo um valor de R\$ 51.037,00;

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 20.008.831/0001-17; perfazendo um valor de R\$ 7.519,50;

Valor Global de R\$ 242.970,50.

Ouro Branco/RN, 27 de março de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:AF48860C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 165/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada, disponível aos órgãos e entidades do poder executivo municipal, por meio do portal <https://bbmnetlicitacoes.com.br>.

Parágrafo único: O Sistema de Dispensa Eletrônica poderá ser utilizado pelos órgãos e entidades do poder executivo municipal para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Art. 3º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível;

IV - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja regular justificativa da autoridade competente e acompanhado de parecer/manifestação jurídica favorável à contratação.

§ 1º A autoridade responsável deverá certificar-se de que a aquisição por dispensa de licitação, por limite de valor, não representa fracionamento do objeto, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar que o limite anual referido é computado por cada grupo no catálogo de Materiais e Serviços do Sistema de Materiais e Serviços (SIMAS).

§ 2º Em um mesmo procedimento de Dispensa Eletrônica de Preços poderão constar bens e/ou serviços pertencentes a mais de uma linha de fornecimento, ou seja, um conjunto de materiais ou serviços pertencentes a diferentes grupos do Catálogo de Materiais e Serviços do Sistema de Materiais e Serviços (SIMAS).

§ 3º Nos processos em que se evidencie a hipótese expressa no parágrafo anterior é vedado que o material a ser adquirido e/ou serviço a ser contratado sejam parte integrantes de um mesmo item objeto da Dispensa Eletrônica.

§ 4º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da aquisição ou contratação devem observar o disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 6º O Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços utilizará como preço de referência aquele registrado no Banco Referencial de Preços do Sistema de Materiais e Serviços (SIMAS) ou parâmetros do art. 23 § 1º, incisos I a V, §§ 3º e 4º da 14.133/21.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de solicitação de demanda, estudo técnico preliminar, análise de riscos, e, conforme o caso, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – orçamento estimado;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da prefeitura municipal.

§ 2º A instrução do procedimento deverá ser realizada por meio eletrônico e físico, através de procedimento administrativo eletrônico ou físico, por intermédio do e-mail pmparanarn@gmail.com.

§ 3º O procedimento de dispensa de licitação deverá ser disponibilizado no portal <https://bbmnetlicitacoes.com.br> e <https://paranarn.gov.br>.

§4º A dispensa poderá ser feita sem estudo técnico preliminar e análise de risco quando o orçamento estimado for de até 50% (cinquenta por cento) do valor do inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§5º O parecer jurídico será dispensado desde que:

I – sejam utilizadas as minutas padronizadas pela Procuradoria-Geral do Município; e

II – haja declaração, pelo agente de contrato, de que o processo está de acordo com o exigido em Parecer Jurídico anterior, em caso similar, com os mesmos fundamentos jurídicos.

Art. 5º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado, bem como o código do item, em conformidade com o adotado pelo município;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único: Em todas as hipóteses estabelecidas no Art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, será de 3 (três) dias úteis, podendo ser superior à critério do Agente de Contratação, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 6º O procedimento será divulgado no portal do Município.

Art. 7º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica <https://bbmnetlicitacoes.com.br> ou pelo e-mail pmparanarn@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, se couber; e

Art. 8º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º deste Decreto, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput deste artigo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput deste artigo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 9º. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Art. 10. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 08 (oito) horas.

Art. 11. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado ou registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em

relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado.

Art. 12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Art. 13. Encerrado o procedimento de envio de lances será feita a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 14. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único: O resultado da negociação, se houver, será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 15. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, por meio eletrônico, com registro nos autos, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 16. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único: No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 17. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e as que julgar necessário o agente de contratação.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput deste artigo será realizada no Certificado de Registro Cadastral (CRC).

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do Certificado de Registro Cadastral (CRC), o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses.

Art. 18. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 17 deste Decreto, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 19. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 20. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no procedimento de dispensa, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 22. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 28 de Março de 2023.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:EF32463C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 164/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei n.º 14.133/2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos, e da outra providências.

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133/2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

DECRETA:

Art. 1º Que o Município de Paraná, até 31 de março de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2002, ou pelas normas definidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

§1º. A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.

§2º. É vedada a aplicação combinada da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as Leis Federais n.º 8.666/1993, n.º 10.520/2002, consoante Art. 191 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§3º. As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundas de transferências voluntárias deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências (Termos de Convênios, Contratos de Repasses etc.).

Art. 2º Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2002, bem como as contratações diretas regidas por ela, só poderão ser iniciadas **até 31 de março de 2023**;

Parágrafo Único: As licitações e contratações diretas iniciadas sob a égide dos diplomas legais indicados no caput deste artigo só poderão sustentar tal regência legal se, e somente se, autorizados pela autoridade máxima competente **até o dia 31 de março de 2023, bem como com edital publicado até 31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º Nas licitações cuja fase interna tenham sido autorizadas por ato de autoridade máxima competente **até 31 de março de 2023 e com edital publicado até 31 de dezembro de 2023**, o respectivo contrato, ainda que assinados após esta data, e toda a sua vigência, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo art. 191 parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo Único: Os contratos de que trata o caput poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 4º O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133/2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo Art. 190 lei 14.133/21.

Parágrafo Único: Os contratos de que trata o caput poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, serem

prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 5º As Atas de Registro de Preços – ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei 8.666/93 ou Lei 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação da Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2002.

Art. 6º As adesões as Atas de Registro de Preços poderão realizar-se somente se autorizadas **até ao dia 31 de março de 2023** por Autoridade Competente sem prejuízo da demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

Parágrafo Único: Os contratos derivados das adesões de ata de registro de preço, serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei n.º 14.133/2021, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações.

Art. 7º Os editais de licitação e os extratos da ratificação da contratação direta de que trata o artigo 1º deste Decreto serão publicados no Diário Oficial do Município, obrigatoriamente **até o dia 31 de dezembro de 2023.**

Parágrafo Único: Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas a ratificação, a celebração do contrato deve ocorrer até a data prevista no caput deste artigo.

Art. 8º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do Art. 25 da Lei n.º 8.666/1993 deverão ser extintos **até 31 de dezembro de 2023.**

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no Art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 28 de Março de 2023.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador: C54FB8E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1.558/2023 PREGÃO
PRESENCIAL 12/2023

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS POR DEMANDA LIVRE.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 12/2023 realizada em 22 de março de 2023 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 291.370,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J. FABIO DOS SANTOS SOUZA TRANSPORTES ME- CNPJ: 13.049.464/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

LUCAS LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA 10673195490- CNPJ: 45.561.408/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 171.370,00 (cento e setenta e um mil, trezentos e setenta reais)**.

PARELHAS/RN, em 28 de Março de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:39E5FA42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1.558/2023
PREGÃO PRESENCIAL 12/2023**

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS POR DEMANDA LIVRE.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 12/2023 realizada em 22 de março de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 291.370,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

J. FABIO DOS SANTOS SOUZA TRANSPORTES ME- CNPJ: 13.049.464/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

LUCAS LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA 10673195490- CNPJ: 45.561.408/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 171.370,00 (cento e setenta e um mil, trezentos e setenta reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no

prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 28 de Março de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:16B49083

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1.650/2023 PREGÃO
PRESENCIAL 08/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às **08:00** horas do dia **27/04/2023** realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA DE GESSEIRO COM AUXILIAR”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:0A86D1EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 451/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO 03/2023**

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 3/2023 realizada em 17 de março de 2023 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 164.950,10, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - CNPJ: 26.353.031/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 20, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais)**.

ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS 05839302473- CNPJ: 43.050.880/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 158.410,10 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dez reais e dez centavos).**

PARELHAS/RN, em 28 de Março de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:E534F913

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 451/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023**

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 3/2023 realizada em 17 de março de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$164.950,10, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - CNPJ: 26.353.031/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 20, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais).**

ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS 05839302473- CNPJ: 43.050.880/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 158.410,10 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dez reais e dez centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 28 de Março de 2023

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:A1575B0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 968/2023 PREGÃO
PRESENCIAL 21/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 02/05/2023 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:8C938A27

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2023**

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARELHAS/RN, reunido no dia 24 de março de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

Considerando a necessidade de reprogramar os sados financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Reprogramar os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2022 na forma do Plano de Aplicação apresentado à este CMAS.

§ 1º Os valores apurados nas contas vinculadas ao Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS somam R\$ 607.032,43.

§2º. Os valores apurados na conta de Benefícios Eventuais, oriundos do co-financiamento estadual, na soma de R\$ 69,45 serão restituídos ao Fundo Estadual de Assistência Social;

§3º. Os valores apurados na conta PSEMC FEAS, oriundos do cofinanciamento estadual, na soma de R\$ 93.072,68 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal; **Art. 2º.** O Município deverá priorizar a destinação do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2022, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2022, à pagar no exercício de 2023.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 24 de março de 2023.

JUCIARA BEZERRA DE LIMA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador: 13D92C5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2023**

PORTARIA DE Nº 087/2023 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MUDANÇA DE CLASSE – (PROMOÇÃO), A SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o Art. 42, II, e o Art. 48 e 49; do Estatuto do Servidor – da Lei Complementar nº 003 de outubro de 1995, do Município de Parelhas- RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **PROMOÇÃO** à servidora **ALBANYRA DOS SANTOS SOUZA**, de matrícula 121268- 0; ocupante do Cargo de Professor; com Classe de “F-I” para a mudança de Classe “G-I”, lotada na Escola Municipal Arnaldo Bezerra, no Município de Parelhas – RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 28 de março de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:A81610F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 088/2023**

PORTARIA Nº 088/2023 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **JERRY ADRIANY DE FREITAS**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula 100542-1, lotado na sede da Secretaria Municipal de Saúde; Incorporação de tempo de serviço, conforme artigo 51, cumulado com art. 90, § único do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parelhas (RN), 28 de março de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:A7F183C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2023**

PORTARIA DE Nº 089/2023-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE (ADOÇÃO) A SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o Art.114 DO ESTATUTO DO SERVIDOR.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **ARIVANETE BEZERRA DA LUZ**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, de matrícula 120650-8, lotada na Secretaria Municipal de assistência social e da Habitação, do Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos do dia 15 de março de 2022 a 12 de junho de 2023.

Parelhas, 28 de março de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:0AD490BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA 23/2023**

CNPJ: 08.145.153/0001-39

RUA SENADOR DINARTE MARIZ, Nº 228

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 23/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 313.001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO** inscrita no **CNPJ 04.805.345/0001-73** com sede na Rua Edgar Dantas, Nº 350, Santos Reis/ Parnamirim/RN, CEP 59.141-150, **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Kit Esportivo para as equipes de futebol, vôlei, handebol, basquete e demais especialidades existentes no município de Passagem/RN.**

No valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais). Para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 23 de Março de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Onde - lê:

OBJETIVO: Solicitação de contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo.

Leia-se:

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Kit Esportivo para as equipes de futebol, vôlei, handebol, basquete e demais especialidades existentes no município de Passagem/RN.

(*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro na grafia do objeto (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN no dia 24/03/2023. Edição 2998, página 168/169.

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:E06405D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

– AQUISIÇÃO DE PEIXES CONGELADOS TIPO CASTANHA EMBALADOS EM EMBALAGEM DE 1KG E ARROZ PARABOLIZADO, A SEREM DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO, - **Credenciamento, Análise das Propostas, Lances Verbais e Habilitação.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 036/2022, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão

Presencial para Registro de Preços nº 004/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PEIXES CONGELADOS TIPO CASTANHA EMBALADOS EM EMBALAGEM DE 1KG E ARROZ PARABOLIZADO, A SEREM DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento da empresa licitante e seu respectivo representante legal. Atendendo a publicação compareceu a empresa: **COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA CNPJ/MF nº 10.561.980/0001-55** aqui representada pelo Sr. Allan Kardec de Oliveira, Identidade nº 1.386.389 ITEP/RN, CPF: 007.397.374-22, CNH: 02512643650, após análise do credenciamento pode-se constatar que estar apto a participar do certame, inicialmente foi aberto o envelope de proposta e passou-se a analisar a mesma, logo após passa-se para o licitante rubricar a proposta, encontrando-se inicialmente o seguinte: **COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA CNPJ/MF nº 10.561.980/0001-55** valor global da proposta R\$ 51.955,00 (cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), após a análise da proposta pelo pregoeiro e constatando a legalidade da mesma perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para lances verbais e negociação de preços, após toda negociação foi possível chegar ao seguinte: **COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA CNPJ/MF nº 10.561.980/0001-55** vencedor dos itens: 3884 e 7994 no valor de R\$ 50.115,00 (cinquenta mil, cento e quinze reais), tudo descrito em mapa de apuração em anexo. Em seguida foi procedido à abertura do envelope de habilitação da empresa, todos os presentes rubricam os documentos, logo após inicia-se a conferência dos documentos apresentados, e validação das certidões emitidas via internet, em ato contínuo o pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa: **COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA CNPJ/MF nº 10.561.980/0001-55**.

O pregoeiro facultou a palavra ao licitante, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 11h00min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Pregoeiro

DARK ANNY MARIA DE LIMA

Apoio

VENCERLAU ROMULO F. FERNANDES

Apoio

ALLAN KARDEC DE OLIVEIRA

COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA

CNPJ/MF nº 10.561.980/0001-55

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:8A2DD6E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 089/2023 - FIXA REGIME DE TRANSIÇÃO

Portaria Nº 089/2023 de 28 de março de 2023.

Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, no uso da atribuição que lhe confere a lei orgânica do município,

Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

Considerando o ACÓRDÃO Nº 507/2023 – TCU – Plenário;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal.

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa de “licitar ou contratar” pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023;

Art. 3º Esta portaria vem adotar o entendimento expresso no relatório do Egrégio Tribunal de Contas da União (TCU) sobre a matéria em epígrafe, quanto a definição do Marco Temporal de aplicação das legislações revogadas a partir de 01 de abril de 2023 pela nova lei de licitações e contratos nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Art. 5º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:0AC88364

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 263/2023 - LIMITAÇÃO DE EMPENHO E
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA.**

DECRETO Nº 263, de 27 de março de 2023.

ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no art. 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, como condição básica para a regularidade da gestão fiscal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, da Lei de Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que preconiza sobre a limitação de empenho e movimentação financeira, quando constatado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais;

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal Nº 101/2000), exige dos administradores públicos a correta aplicação dos recursos com austeridade, controle e moralidade, conforme disposto no art. 9º;

CONSIDERANDO a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira das despesas do orçamento municipal 2023, constantes da Lei nº 902, de 22 de dezembro de 2022 – LOA 2023, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro;

CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, tal como dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO as frustrações de arrecadação constatadas no 1º bimestre do exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º. Para fins de limitação de empenho e de movimentação financeira, fica o Poder Executivo Municipal, e aos órgãos da Administração Direta e à Administração Indireta autorizados a limitar empenhos e a contingenciar no mínimo 10% (dez por cento) da despesa orçada as seguintes:

Horas extras;

Despesas com diárias, viagens e cursos;

Despesas a título de ajuda de custo;

Despesas com locação de mão de obra;

Despesas com locação de veículos;

Despesas com combustíveis para a frota de veículos;

Transferências voluntárias a instituições privadas;

Outras despesas de custeio;

Despesas com obras e instalações, desde que ainda não iniciadas, exceto as obras a serem realizadas através de recursos vinculados;

Equipamentos e material permanente;

Despesas com contratações de pessoal e criação de cargos, emprego ou função;

Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes;

material de distribuição gratuita, exceto as destinadas às obrigações constitucionais e aos programas sociais.

§1º. Para fins de limitação de empenhos e movimentação financeira, fica limitado ao valor da arrecadação.

Art. 2º. Preservar-se da limitação de empenho e movimentação financeira as despesas relativas a:

pessoal e encargos sociais;

benefícios previdenciários;

amortização, juros e encargos da dívida;

PASEP;

pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

conservação do patrimônio público, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;

despesas decorrentes de obrigações constitucionais, de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo art. 212, da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino e o limite de 15% (quinze por cento) fixado pelo art. 77, do ato das disposições constitucionais transitórias, em ações e serviços públicos de saúde;

emendas impositivas destinadas à saúde e outras despesas de caráter obrigatório, bem como aquelas cujas fontes de recursos que apresentem disponibilidade financeira e a execução da despesa e a utilização do recurso devam ocorrer dentro do exercício;

demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

Art. 3º. Conforme Art. 1º. ficam limitadas a emissão de empenhos e a movimentação financeira, nas ações abaixo relacionadas:

I Concessão de diárias, que se dará somente com autorização do Prefeito Municipal, no período de limitação de empenho;

II Suspensão da execução de horas extras, exceto as absolutamente necessárias e autorizadas pelo Prefeito Municipal, com base em análise de justificativa apresentada pelo solicitante;

III suspensão de novos contratos de gestão, exceto contratos de gestão com recursos vinculados;

IV Redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, sendo que as ordens de compra deverão ser autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal;

V Redução de aquisição de material permanente, exceto casos de extrema necessidade, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

VI Redução de auxílios em Geral, exceto casos Judiciais;

VII redução de ligações telefônicas, consumo de água, energia elétrica e correios;

VIII suspensão de eventos e festividades culturais e esportivas e recreativas, exceto os contratos já firmados e ou autorizados pelo Prefeito Municipal;

IX Redução das despesas com material de expediente ao mínimo indispensável;

X Redução de viagens com ônibus e veículos de propriedade de município, exceto transporte escolar e as autorizadas pelo Prefeito Municipal;

XI fica vetado o uso da frota de veículos e máquinas do município nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como, sua utilização após horário normal de expediente ressalvando os casos de necessidade e/ou situação de emergência, devidamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

XII ficam canceladas imediatamente atividades que não são de caráter emergencial e de necessidade pública;

XIII ficam suspensos de forma temporária:

a) novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de educação, saúde e obras previamente contratadas e situações emergenciais;

b) Ficam suspensas por tempo indeterminado novas nomeações de servidores de cargo em comissão, contratados, convocações para regime especial e contratação de estagiários, ressalvados as situações de necessidade excepcional prévia e autorizadas pelo Prefeito Municipal;

c) novos afastamento ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para Órgão Federais, Estaduais ou Municipais;

d) concessão de novas gratificações;

e) fica suspensa a concessão de licença prêmio convertida em dinheiro com a remuneração do cargo efetivo;

f) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeação para substituição;

g) concessão de férias que importem em conversão pecúnia;

h) em caso de necessidade serão tomadas outras medidas que se fizerem necessárias para redução com despesa de pessoal;

§1º. Os Secretários Municipais são responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto.

§ 2º. As unidades Orçamentárias e Administrativas de cada órgão competente adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários a redução das despesas.

§ 3º. Em casos de extrema urgência e necessidade as despesas previstas no artigo 1º deste Decreto poderão ser autorizadas pelo (a) Prefeito(a) Municipal com a devida justificativa plausível dos Secretários.

Art. 4º. Proibição de compras em todas as Secretarias. As despesas de caráter emergenciais estarão vinculadas à autorização do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Toda despesa realizada, a partir desta data, por parte dos Secretários ou qualquer servidor, sem autorização, importará na sua responsabilização, correspondente ao seu pagamento.

Art. 5º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo Único - Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:9B5E6629

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - CONFECÇÃO
E IMPRESSÃO DE CARNÊ DE IPTU - ESDRAS THIAGO
MOTA PENHA - ME**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20230324001

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20230324001

OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CARNÊ DE IPTU PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DE PILÕES/RN.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;

- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;

- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- ESDRAS THIAGO MOTA PENHA - ME;

- CNPJ nº 15.795.238/0001-28;

- Rua Padre Carlos, 265, Cascalho, Cep. 59965-000 Alexandria/RN

VALOR TOTAL:

- R\$ 8.037,75 (Oito mil e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 77 – 2 . 2003 . 123 . 3 2.75 . 0. 339039 Outros Serviços de Terceiros
- Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL:

- Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pilões/RN, em 24 de março de 2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:3232486A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - FRANCISCO
VANDEILSON DA SILVA LIMA 05839303445**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20230328001

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20230328001

OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS, REPAROS MECÂNICOS E BORRACHARIA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A SEREM PRESTADOS NA SEDE DO

MUNICÍPIO DE PILÕES PARA EVITAR O DESLOCAMENTO DOS VEÍCULOS PARA OUTRAS CIDADES.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- FRANCISCO VANDEILSON DA SILVA LIMA 05839303445;
- CNPJ nº 15.375.424/0001-08;
- Rua João Dias, 394, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000.

VALOR TOTAL:

-R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

VIGÊNCIA DA DISPENSA:

- 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 561 - 2 . 2012 . 26 . 122 . 23 . 2.66 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL:

- Artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, em 28 de março de 2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:AA315ED8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - FRANCISCO VANDEILSON DA
SILVA LIMA 05839303445**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20230328001

TERMO DE CONTRATO 20230328001

OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS, REPAROS MECÂNICOS E BORRACHARIA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A SEREM PRESTADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PILÕES PARA EVITAR O DESLOCAMENTO DOS VEÍCULOS PARA OUTRAS CIDADES, conforme especificações descritas no termo de referência em anexo a este contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Transporte.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- FRANCISCO VANDEILSON DA SILVA LIMA 05839303445;
- CNPJ nº 15.375.424/0001-08;
- Rua João Dias, 394, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000.

VALOR TOTAL:

-R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO:

- O prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente contrato, encerrando-se em 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 561 - 2 . 2012 . 26 . 122 . 23 . 2.66 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL:

- A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado da DISPENSA Nº 20230328001.

Pilões/RN, em 28 de março de 2023 .

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:7B00F9E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 20220307003 - AGRICULTURA
FAMILIAR - FRANCISCO HERNANDES PAIVA
DAMASCENO**

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 20220307003

OBJETO:

- É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADO:

- FRANCISCO HERNANDES PAIVA DAMASCENO;
- CPF nº 030.299.874-85;
- Sítio Tamarindo, 97, Zona Rural, Pilões/RN.

VALOR TOTAL:

-R\$ 12.281,00 (doze mil duzentos e oitenta e um reais).

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO:

- O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Órgão Orçam.: 2000 - Prefeitura Municipal de Pilões

Un. Orçam.: 2009 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 14 - MANUTENÇÃO DO PNAE

Ação:2.41 - MANUTENÇÃO DO PNAE

Despesa:231 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Elemento:30 - Material de Consumo

Detalhamento:7 - gêneros de alimentação

Fonte de recurso: 15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL.

BASE LEGAL:

- A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado da Chamada Pública nº 001/2023.

Pilões/RN, em 07 de março de 2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:B2EC0731

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220307004 - AGRICULTURA
FAMILIAR - RAIMUNDO ZUMBA SOBRINHO**

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 20220307004**OBJETO:**

- É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADO:

- RAIMUNDO ZUMBA SOBRINHO;
- CPF nº 026.446.974-76;
- Fazenda Duas Passagens, 420, Zona Rural, Pilões/RN.

VALOR TOTAL:

-R\$ 4.537,00 (quatro mil quinhentos e trinta e sete reais).

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO:

- O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Órgão Orçam.: 2000 - Prefeitura Municipal de Pilões
- Un. Orçam.: 2009 - Secretaria Municipal de Educação
- Função: 1 - Legislativa
- Subfunção: 122 - Administração Geral
- Programa: 14 - MANUTENÇÃO DO PNAE
- Ação: 2.41 - MANUTENÇÃO DO PNAE

Despesa: 231 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Elemento: 30 - Material de Consumo

Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação

Fonte de recurso: 15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL.

BASE LEGAL:

- A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado da Chamada Pública nº 001/2023.

Pilões/RN, em 07 de março de 2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador: 4363B0FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220307002 - AGRICULTURA
FAMILIAR - MARIA SALETE DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO**TERMO DE CONTRATO Nº 20220307002****OBJETO:**

- É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- MARIA SALETE DA SILVA;
- CPF nº 012.073.944-59;
- Sítio Tamarindo, 415, Zona Rural, Pilões/RN.

VALOR TOTAL:

-R\$ 25.324,00 (vinte e cinco mil cento e trezentos e vinte e quatro reais).

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO:

- O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Órgão Orçam.: 2000 - Prefeitura Municipal de Pilões

Un. Orçam.: 2009 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 14 - MANUTENÇÃO DO PNAE

Ação:2.41 - MANUTENÇÃO DO PNAE

Despesa:231 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Elemento:30 - Material de Consumo

Detalhamento:7 - gêneros de alimentação

Fonte de recurso: 15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL.

BASE LEGAL:

- A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado da Chamada Pública nº 001/2023.

Pilões/RN, em 07 de março de 2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:F78C50A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220307001 - AGRICULTURA
FAMILIAR - MARIA JUVENCIO DE LIMA NETA**

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 20220307001

OBJETO:

- É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- MARIA JUVENCIO DE LIMA NETA;
- CPF nº 030.880.744-82;
- Sítio Capim Grande, 420 J, Zona Rural, Pilões/RN.

VALOR TOTAL:

-R\$ 5.127,00 (cinco mil cento e vinte e sete reais).

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO:

- O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Órgão Orçam.: 2000 - Prefeitura Municipal de Pilões

Un. Orçam.: 2009 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 14 - MANUTENÇÃO DO PNAE

Ação: 2.41 - MANUTENÇÃO DO PNAE

Despesa: 231 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Elemento: 30 - Material de Consumo

Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação

Fonte de recurso: 15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL.

BASE LEGAL:

- A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado da Chamada Pública nº 001/2023.

Pilões/RN, em 07 de março de 2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador: F5802076

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 004/2023**

Processo Administrativo nº 935/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP E NOTEBOOK, BEM COMO, OUTROS EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, DESTES MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

HOMOLOGO. O presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023** e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu as propostas dos Licitantes; **EBARA**

TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA ME - CNPJ 04.471.402/0001-25, saiu vencedora no certame no **Lote 001**, com Valor Global **R\$ 343.500,00 (trezentos e quarenta e três mil e quinhentos reais)**, e a **GERENCIAR SERVIÇOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 40.131.959/0001-80**, saiu vencedora no certame no **Lote 002**, com Valor Global **R\$ 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais)**, bem como por se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

Poço Branco/RN, 28 de março de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador: 8AAE8AE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 004/2023**

Processo Administrativo nº 935/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP E NOTEBOOK, BEM COMO, OUTROS EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, DESTES MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

De acordo com a Comissão Permanente de Licitação do município de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, após examinar as propostas apresentadas pelas empresas e firma participante da Licitação, em forma de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023** e tendo em vista o preço e demais condições oferecidas por esta, obedecidas às exigências legais e regulares, decide **ADJUDICAR** a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP E NOTEBOOK, BEM COMO, OUTROS EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, DESTES MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, em favor das empresas: **EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA ME - CNPJ 04.471.402/0001-25**, saiu vencedora no certame no **Lote 001**, com Valor Global **R\$ 343.500,00 (trezentos e quarenta e três mil e quinhentos reais)**, e a **GERENCIAR SERVIÇOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 40.131.959/0001-80**, saiu vencedora no certame no **Lote 002**, com Valor Global **R\$ 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais)**.

Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito Municipal para homologação.

Poço Branco/RN, 28 de março de 2023.

VALÉRIOSAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:6DEC32A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
004/2023**

Processo Administrativo nº 935/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP E NOTEBOOK, BEM COMO, OUTROS EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

O Pregoeiro do Município de Poço Branco/RN, torna público e da ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei nº. 10.520/02, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, do Decreto Municipal nº. 013/2021, que objetiva a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP E NOTEBOOK, BEM COMO, OUTROS EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.** Empresas Vencedoras: **EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA ME - CNPJ 04.471.402/0001-25**, saiu vencedora no certame no **Lote 001**, com Valor Global **R\$ 343.500,00** (trezentos e quarenta e três mil e quinhentos reais), e a **GERENCIAR SERVIÇOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 40.131.959/0001-80**, saiu vencedora no certame no **Lote 002**, com Valor Global **R\$ 597.000,00** (quinhentos e noventa e sete mil reais). Publica-se para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Poço Branco/RN, 28 de março de 2023.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:51F81821

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2023 – PE/PMP**

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – PE/PMP

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Portalegre/RN, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023. Objeto: **Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica do ramo de produtos alimentícios do grupo perecível e não perecível para aquisição, gradual, e manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas seguintes etapas de ensino: Berçário, Creche I e II, Pré-Escola I e II, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Atendimento Educacional Especializado (AEE), Educação de Ensino Integral e Educação Escolar Quilombola**, relativo ao Processo Administrativo nº 09030002/2023, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 28/03/2023 às 09h00min foi declarada FRACASSADA.

PORTALEGRE/RN, 28 de março de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria Nº 002/2023 – Gp/pmp

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:67DE162D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 151/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 151/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5**

(**meia**) diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **27/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 28 de março de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:4AC78407

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 152/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 152/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **28/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 28 de março de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:98EE56E3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 153/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 153/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **29/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 28 de março de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:B6D599E4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 154/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 154/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF Nº **XXX-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **29/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 28 de março de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:03E037D9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 155/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 155/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **29/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 28 de março de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:9140104F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 534, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

LEI Nº 534, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE FORMA TEMPORÁRIA NOS TERMOS DO ART. 37, IX CF PARA COMPOR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR - AFAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contratar de forma temporária profissional de nível superior, para o cargo de oficinheiro de música, instituído pela presente Lei, com atribuições, carga horária e número de vagas previsto no anexo I da presente Lei.

§1º A contratação objeto da presente Lei tem como objetivo a execução do Programa de Acolhimento Familiar - AFAM, mediante Termo de Cooperação firmado entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Fundação Itaú Social, para fins de atender ações desenvolvidas junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

§2º A contratação que trata o *caput* do presente artigo dar-se-á por um período de 12 (meses), por meio de processo seletivo simplificado, podendo ser prorrogado por igual período.

§3º O profissional selecionado no processo seletivo que trata a presente Lei deverá compor a equipe multidisciplinar do Programa de Acolhimento Familiar - AFAM em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

§4º Os demais cargos para o cumprimento do Programa AFAM poderão ser utilizados da estrutura de servidor do município de Portalegre/RN, para fins de deflagração do Processo Seletivo, ficando a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente firmar a contratação e o pagamentos dos profissionais.

Art. 2º As despesas inerentes a presente contratação estão consignados na Lei nº 531 de 26 de dezembro de 2022 (LOA),

4. FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS.

02 PODER EXECUTIVO.

02 07 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SEMTHAS.

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SEMTHA.

08 Assistência Social.

08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente.

08 243 0019 DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

08 243 0019 2287 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

1 660 0000 311.000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO(R\$)
Oficinheiro de Música	01	30h	1.302,00

ATRIBUIÇÕES:

Ministrar oficinas musicais utilizando-se de instrumentos musicais (teclado/flauta/violão/percussão) e/ou canto coral em oficinas de convivência junto ao programa AFAM respeitando o desenvolvimento cognitivo de cada faixa etária; Desenvolver atividades lúdicas; utilizar materiais alternativos; Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento; Planejar e organizar apresentação cultural; Registrar a frequência diária dos participantes da oficina; Fomentar a participação democrática dos aprendizes avaliando seu desempenho; Fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos; Participação em atividades de capacitação promovidas pelos órgãos envolvidos no Programa AFAM; Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação, juntamente com a equipe de trabalho, elaborar relatório técnico das atividades desempenhadas. Executar outras atividades correlatas

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7FFE9ABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 535, DE 28 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 535, DE 28 DE MARÇO DE 2023

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS 2023 RELATIVO AOS DÉBITOS FISCAIS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) do Município de Portalegre/RN destinado a promover a regularização de pagamentos de créditos municipais tributários e não tributários de pessoas físicas e jurídicas, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar com a exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de tributo declarado ou retido, dispensando o recolhimento de juros e multa, nos termos discriminados nesta Lei.

Seção I

Da Adesão ao Programa de Recuperação Fiscal

Art. 2º Poderão aderir ao REFIS instituído por esta Lei, os contribuintes, pessoa física ou jurídica, que possuírem débitos com a Fazenda Municipal da Administração Pública de Portalegre/RN referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. A adesão ao REFIS 2023 implicará na necessária inclusão da totalidade dos débitos do contribuinte por cadastro fiscal.

Art. 3º A adesão do contribuinte ao REFIS 2023 dar-se-á a partir de requerimento padrão com o preenchimento de formulário próprio decorrentes de obrigação própria junto ao Setor Tributação do Município.

Art. 4º A opção pelo REFIS 2023 sujeita o contribuinte:

I - a desistência automática das impugnações, defesas, recursos e requerimentos administrativos que discutam o débito;

II - a desistência automática das ações e exceções de pré-executividade e embargos à execução fiscal;

III - confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos com a Fazenda Municipal;

IV - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para o ingresso e permanência no programa (REFIS);

V - pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem como dos tributos e dívidas não tributárias vincendas após a data da opção;

VI - suspensão da exigibilidade dos créditos ajuizados nos termos do art. 151, inciso IV do Código Tributário Nacional pelo prazo total estabelecido no acordo, independentemente de eventual cancelamento anterior.

Seção II

Da Forma de Quitação e Parcelamento dos Débitos

Art. 5º O contribuinte, independentemente de valor consolidado, poderá quitar seu débito:

I - à vista, dispensada a cobrança de 100% (cem por cento) de multa e juros de mora.

II - de 02 (duas) até 10 (dez) parcelas, dispensada a cobrança de 70% (setenta por cento) de multa e juros de mora.

III - de 11 (onze) até 36 (trinta e seis) parcelas, dispensada a cobrança de 50% (cinquenta por cento) de multa e juros de mora.

§1º No parcelamento dos débitos previstos no artigo anterior o valor da parcela para pessoa física não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais) e para pessoa jurídica inferior a R\$ 100,00 (cem reais), sendo reajustada anualmente pela aplicação do índice oficial do Município.

§2º Serão acrescidas as parcelas mensais previstas no presente artigo a taxa de serviços bancários inerente a emissão da guia de recolhimento.

Art. 6º O pedido de parcelamento será deferido com o efetivo pagamento da primeira parcela, que o contribuinte deverá recolher no ato da assinatura do termo de acordo e confissão de dívida, vencendo as demais prestações do parcelamento em até 30 (trinta) dias subsequentes.

Seção III

Dos débitos ajuizados

Art. 7º Os descontos previstos no artigo 5º da presente Lei não serão aplicados aos débitos ajuizados até a publicação da presente Lei.

Parágrafo único. Os débitos ajuizados poderão ser objeto de parcelamento em até 36 (trinta e seis) meses, cujos valores serão atualizados e terão desconto no percentual de 50% (cinquenta por cento) sob os juros e multas referente ao período compreendido entre a data do ajuizamento da execução fiscal e a data do pedido de parcelamento.

Art. 8º O contribuinte que possuir débitos ajuizados (distribuídos) contra si ou sua empresa, deverá quitar previamente eventuais

encargos processuais, entendidos estes como despesas, custas processuais e honorários advocatícios.

§ 1º Os valores referentes aos encargos processuais, que deverão ser recolhidos à vista, serão previamente apurados pela Assessoria Jurídica do Município, que emitirá as respectivas guias para o pagamento, sendo que após a quitação das mesmas, autorizará a formalização do termo de adesão ao REFIS 2023.

§ 2º Nos débitos ajuizados contra si ou sua empresa, será devido pelo contribuinte, nos termos do art. 85, §§ 14 e 19 do Código de Processo Civil, honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor efetivamente alcançado, de acordo com a opção do parcelamento feita pelo contribuinte, em conformidade com o estabelecido nesta Lei.

§ 3º Os honorários advocatícios serão pagos ao advogado do Município que esteja devidamente habilitado nos autos por meio de transferência bancária ou depósito em favor do advogado.

§ 4º No caso de execução fiscal, os débitos que vierem a ser parcelados na forma desta Lei, terão requerida a suspensão temporária em juízo nos termos do artigo 151, inciso VI do Código Tributário Nacional, que será retomada nos próprios autos, no caso de descumprimento do acordo pelo devedor sem prévio aviso.

Seção IV

Da Rescisão do Parcelamento

Art. 9º A rescisão do acordo implica na exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e não pago, além do cancelamento de todos os benefícios.

§ 1º Implicará rescisão do parcelamento, com remessa dos débitos para inscrição em dívida ativa, com prosseguimento ou ajuizamento da cobrança judicial conforme o caso, a hipótese de inadimplência de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas.

§ 2º A rescisão estipulada no caput deste artigo opera-se de forma automática, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Os débitos remanescentes poderão ser objeto de protesto extrajudicial, acrescidos dos encargos legais e honorários reduzidos de 5%.

§ 4º O não cumprimento do presente parcelamento, implica na impossibilidade de o contribuinte aderir aos futuros REFIS, pelo prazo de 12 (doze) meses), a contar da data da rescisão apurada de acordo com o § 1º deste artigo.

Seção V

Dos Débitos Parcelados Anteriormente

Art. 10. Os contribuintes que possuem débitos parcelados em acordo(s) anterior(es) nos termos da legislação municipal, atendendo aos demais requisitos desta Lei, poderão mediante nova consolidação aderir a este REFIS 2023.

Parágrafo único. O acordo de parcelamento anteriormente firmado deverá ser cancelado exclusivamente pelo setor de Dívida Ativa, sendo que os débitos serão restabelecidos pelos valores originais com os acréscimos previstos na legislação municipal aplicável à ocorrência dos respectivos fatos geradores, tornando sem efeito eventuais benefícios anteriormente concedidos, compensando-se as parcelas já pagas, inclusive referente às custas, despesas processuais e honorários advocatícios, para possibilitar a adesão ao REFIS 2023.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A adesão ao REFIS 2023 instituído por esta Lei, deverá ser solicitada e formalizada através de formulário próprio e documentação específica no período de 01 de abril a 31 de maio de 2023.

Art. 12. Caso haja necessidade, o Chefe do Poder Executivo fixará em regulamento eventuais normas à execução da presente Lei.

Art. 13. O REFIS 2023 será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação, podendo avocar a Assessoria Jurídica do Município sempre que necessário.

Art. 14. Os débitos fiscais consolidados pelo REFIS 2023 serão recolhidos ao tesouro municipal através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação, através do Departamento competente, após a assinatura do Termo de Adesão ao Programa, previamente disponibilizado pelo órgão responsável pelo programa.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução do Programa REFIS 2023 serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município e suplementadas caso seja necessário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5F4712D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 018/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 018/2022 REFERENTE AO PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO MOTORISTA MUNICIPAL, COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **FRANCISCO LIMA BARBOSA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 465.XXX.XXX-72, com endereço na Rua Manoel Jacinto Nunes, nº 26, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. DA REMUNERAÇÃO: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a base remuneratória do cargo de motorista categoria "D" para o valor de **R\$ 1.302,00 (Mil, trezentos e dois reais)** de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº. 532/2023 que fixa o salário mínimo dos servidores públicos do município de Portalegre/RN e em conformidade com os termos da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e FRANCISCO LIMA BARBOSA.

Portalegre/RN, 02 de janeiro de 2023.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1558A2C8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 018/2022**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO MOTORISTA MUNICIPAL, COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **FRANCISCO LIMA BARBOSA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 465.XXX.XXX-72, com endereço na Rua Manoel Jacinto Nunes, nº 26, Centro, Portalegre-RN, doravante

denominado CONTRATADO. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a **vigência contratual, prorrogando por mais 12 meses conforme** artigo 5º da Lei nº 403/2018, passando a vigor de **02 de fevereiro de 2023 a 02 de fevereiro de 2024**. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e FRANCISCO LIMA BARBOSA.

Portalegre/RN, 01 de fevereiro de 2023.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0E97424B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 039/2022**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA FUNÇÃO DE MERENDEIRA ESCOLAR, COM BASE NO ART. 2º, INCISO IX DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **JOAQUINA SILVA NASCIMENTO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 002.XXX.XXX-91, com endereço na Rua Moreno de Oliveira, nº 20, centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a **vigência contratual, prorrogando por mais 12 meses conforme** artigo 5º da Lei nº 403/2018, passando a vigor de **21 de fevereiro de 2023 a 20 de fevereiro de 2024**. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e JOAQUINA SILVA NASCIMENTO.

Portalegre/RN, 20 de fevereiro de 2023.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:CE6F7169

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 039/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA FUNÇÃO DE MERENDEIRA ESCOLAR, COM BASE NO ART. 2º, INCISO IX DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **JOAQUINA SILVA NASCIMENTO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 002.XXX.XXX-91, com endereço na Rua Moreno de Oliveira, nº 20, centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADA. DA REMUNERAÇÃO: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a base remuneratória do cargo de merendeira escolar para o valor de **R\$ 1.302,00 (Mil, trezentos e dois reais)** de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº. 532/2023 que fixa o salário mínimo dos servidores públicos do município de Portalegre/RN e em conformidade com os termos da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e JOAQUINA SILVA NASCIMENTO.

Portalegre/RN, 02 de janeiro de 2023.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0DCD4BD2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 044/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA FUNÇÃO DE MERENDEIRA ESCOLAR, COM BASE NO ART. 2º, INCISO IX DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **ANA KASSANDRA DA SILVA TORRES**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 706.XXX.XXX-06, com endereço na Rua Benedito de Souza Benevides, nº 51, centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADA. DA REMUNERAÇÃO: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a base remuneratória do cargo de merendeira escolar para o valor de **R\$ 1.302,00 (Mil, trezentos e dois reais)** de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº. 532/2023 que fixa o salário mínimo dos servidores públicos do município de Portalegre/RN e em conformidade com os termos da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e ANA KASSANDRA DA SILVA TORRES.

Portalegre/RN, 02 de janeiro de 2023.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B81F835E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007-A/2023,**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007-A/2023, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA, EM VIRTUDE DA LICENÇA PARA TRATAR DE PESSOA DA FAMÍLIA CONCEDIDA A SERVIDORA EFETIVA NATALIA CUNHA DE MEDEIROS, MATRÍCULA Nº 507, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 477/2022-GP/PMP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022, VISTO QUE NÃO HÁ SUBSTITUTO NO QUADRO FUNCIONAL, NOS MOLDES DO ART. 2º, X, ALÍNEA “B”, CUMULADO COM INCISO IX, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **KARLA BEATRIZ DE FREITAS LIRA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 100.XXX.XXX-81, com endereço na Rua Professor José Nobre, 44, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 007-A/2023, DO OBJETO: contratação temporária de cirurgião dentista em virtude da licença para tratar de pessoa da família concedida a servidora efetiva Natalia Cunha de Medeiros, matrícula nº 507, visto que não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos moldes do Art. 2º, X, alínea “b”, cumulado com inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E

CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.939,39 (Mil, novecentos e trinta e nove reais), com acréscimos remuneratórios previstos em lei (adicional de insalubridade/noturno, horas extras), quando for o caso, com carga horária de 40 horas semanais. **VIGÊNCIA:** 60 dias, iniciando-se em 23 de janeiro a 24 de março de 2023.

Portalegre/RN, 23 de janeiro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:65A9D31D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA CATEGORIA “D”, EM VIRTUDE DO ATESTADO MÉDICO DO SERVIDOR EFETIVO O SR. ERISMAR PEREIRA CARLOS, MATRÍCULA Nº 14.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **PAULO MARCELO MARQUES VIANA ROCHA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 075.XXX.XXX-38, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 009/2023, DO OBJETO: contratação temporária de motorista em virtude do atestado médico do servidor efetivo o Sr. Erismar Pereira Carlos, matrícula nº 14, visto que não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, com as alterações da Lei nº 484/2021 de 31 de agosto de 2021, cumulado com inciso IX, do art 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais, bruto) com carga horária de 40 horas semanais. **VIGÊNCIA:** 30 dias, iniciando-se em 01 de fevereiro a 03 de março de 2023

Portalegre/RN, 01 de fevereiro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:41495133

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE VIGIA, PARA SUPRIR AS FÉRIAS DO SERVIDOR MARCOS ANTONIO DA SILVA, VIGIA, MAT. 48, PORTARIA Nº 078, DE FEVEREIRO DE 2023.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **WANDERLEY FERREIRA DE LUCENA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 103.XXX.XXX-47 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 010/2023, DO OBJETO: contratação temporária de **VIGIA** em virtude das férias do servidor público **MARCOS ANTONIO DA SILVA, VIGIA, MAT. 48**, portaria nº 078, de fevereiro de 2023. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o Art.2º da Lei Municipal nº 484/2021. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.302,00 (Mil, trezentos e dois reais), com carga horária de 40 horas semanais. **VIGÊNCIA:** 01/02/2023 A 02/03/2023.

Portalegre/RN, 01 de fevereiro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5176C2B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COVEIRO, EM VIRTUDE DAS FÉRIAS DO SR LUIS CARLOS DOS SANTOS, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 074, DE FEVEREIRO DE 2023.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **JOSE DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 081.XXX.XXX-84 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 011/2023, DO OBJETO: contratação temporária de **COVEIRO** em virtude das férias do Sr Luis Carlos dos Santos, coveiro, mat. 494, Portaria nº 074, de fevereiro de 2023. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, com as alterações da Lei nº 484/2021 de 31 de agosto de

2021, cumulado com inciso IX, do art 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais, bruto) com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 45 dias, sendo 15 dias para treinamento e 30 dias de férias, iniciando-se em 01 de fevereiro a 18 de março de 2023.

Signatários: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E JOSE DOS SANTOS SOUSA.

Portalegre/RN, 01 de fevereiro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7FA4AC01

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA, EM VIRTUDE DE ATESTADO MÉDICO DA SERVIDORA **LUIZA RAFAELA NUNES DE SOUZA** MATRICULA Nº 722, VISTO QUE NÃO HÁ NO QUADRO FUNCIONAL SUBSTITUTO E POR SE TRATAR DE DEMANDA INESPERADA.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **ANTONIA NUBIA CONCEIÇÃO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 132.XXX.XXX-12, com endereço na Rua Professor José Nobre, 56, centro, Portalegre-RN doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 012/2023, DO OBJETO: contratação temporária de **MERENDEIRA/ZELADORA** em virtude de atestado médico da servidora **LUIZA RAFAELA NUNES DE SOUZA** matrícula nº 722, visto que não há no quadro funcional substituto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base na alínea "a" inciso X, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o Art.2º da Lei Municipal nº 484/2021. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.302,00 (Mil, trezentos e dois reais) com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato, carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 06/02/2023 a 28/02/2023. Podendo ser prorrogado por igual período, se houver conveniência pública ou reincidido por ato unilateral.

Portalegre/RN, 06 de fevereiro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:ACBACEE5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 012/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023 REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA EM VIRTUDE DE ATESTADO MÉDICO DA SERVIDORA **LUIZA RAFAELA NUNES DE SOUZA** MATRICULA Nº 722, VISTO QUE NÃO HÁ NO QUADRO FUNCIONAL SUBSTITUTO E POR SE TRATAR DE DEMANDA INESPERADA.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **ANTONIA NUBIA CONCEIÇÃO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 132.XXX.XXX-12, com endereço na Rua Professor José Nobre, 56, centro, Portalegre-RN doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente termo Aditivo ao Contrato nº 012/2023. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a **vigência contratual, prorrogando por mais 30 (trinta) dias**, conforme artigo 3º da Lei nº 484/2021 de 31 de agosto de 2021, passando a vigor de 01/03/2023 a 30/03/2023.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e ANTONIA NUBIA CONCEIÇÃO.

Portalegre/RN, 01 de março de 2023.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:CB37FA77

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, EM VIRTUDE DO REMANEJAMENTO POR READAPTAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA **MARIA LUCÉLIA PEREIRA**, MATRICULA Nº 050, PORTARIA Nº 033/2023-GP/PMP.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**,

doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **TEORGIA FONSECA DE PAIVA PINHEIRO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 779.XXX.XXX-15 doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 013/2023, DO OBJETO: contratação temporária de **ASD** em virtude do remanejamento por Readaptação Temporária da servidora efetiva Maria Lucelia Pereira, matrícula nº 050, Portaria Nº 033/2023-GP/PMP, visto que não há no quadro funcional substituto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base na alínea “c” inciso X, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o Art.2º da Lei Municipal nº 484/2021. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.302,00 (Mil, trezentos e dois reais) com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato, carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 08/02/2023 a 07/08/2023. Podendo ser prorrogado por igual período, se houver conveniência pública ou reincidido por ato unilateral.

Portalegre/RN, 07 de fevereiro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:31537493

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023,**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **FRANCISCO WELLINGTON RAPOSO RÊGO** brasileiro, professor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 378.XXX.XXX-87, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 014/2023 do PSS 003/2021. DO OBJETO: referente a contratação temporária de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em razão de alguns professores efetivos encontram-se com readaptação temporária de função por motivo de limitações de saúde, deixando o cargo vago temporariamente. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VI e VII, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 3.499,07 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e sete centavos) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 13/02/2023 a 13/02/2024.

Portalegre/RN, 10 de fevereiro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F8C0A599

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSOR PARA SUPRIR DEMANDA ESSENCIAL E TRANSITÓRIA, COM BASE ARTIGO 2º, INCISO XI DA LEI MUNICIPAL Nº. 403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **LEONARDO DA COSTA SOUZA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 701.XXX.XXX-92, com endereço na Rua Quintino Bocaiúva, nº 14, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 015/2023. DO OBJETO: referente a contratação temporária de **PROFESSOR**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em para suprir demanda essencial e transitória, em virtude de atestado médico de professor efetivo. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso XI, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 3.499,07 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e sete centavos) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: 90 dias, iniciando-se em 13/02/2023 a 14/05/2023.

Portalegre/RN, 13 de fevereiro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F71BDFF1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA, COM BASE NO

ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NO ART. 2º, LEI MUNICIPAL Nº 403/2018 NOS INCISOS X, ALÍNEA “D” E INCISO XI.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **RAYMARA CAMPOS DE ALMEIDA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 106.XXX.XXX-66, com endereço na Rua 13 de Maio, 59, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 016/2023 do PSS 010/2022. DO OBJETO: referente a contratação temporária de **NUTRICIONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em razão de alguns professores efetivos encontram-se com readaptação temporária de função em virtude a necessidade de suprir a situação de vacância do cargo de Nutricionista em que o eventual concurso não tenha conseguido suprir com profissionais efetivos. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e no art. 2º, Lei Municipal nº 403/2018 nos incisos X, alínea “d” e inciso XI. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 13/02/2023 a 13/02/2024.

Portalegre/RN, 10 de fevereiro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9830A62C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO
CONTRATO Nº 016/2023**

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 016/2023, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA, COM BASE NO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NO ART. 2º, LEI MUNICIPAL Nº 403/2018 NOS INCISOS X, ALÍNEA “D” E INCISO XI.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **RAYMARA CAMPOS DE ALMEIDA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 106.XXX.XXX-66, com endereço na Rua 13 de Maio, 59, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE ENCERRAMENTO visa alterar a vigência contratual, encerrando o contrato, nº 016/2023, em 16 de fevereiro de 2023, a pedido do

contratado. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Clausula Sétima do contrato em epígrafe.

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO** E **RAYMARA CAMPOS DE ALMEIDA**.

Portalegre/RN, 17 de fevereiro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B96B0BB6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, EM VIRTUDE DA READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO FRANCISCO ANTONIO NOBRE CAVALCANTE, MATRICULA Nº 241, PORTARIA Nº 032/2023-GP/PMP.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **FRANCILENE COSTA FERREIRA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 103.XXX.XXX-02, com endereço no Sítio Baixa Grande, Zona Rural, Portalegre-RN doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 017/2023, DO OBJETO: contratação temporária de **ASD** em virtude do remanejamento por readaptação temporária do servidor efetivo Francisco Antonio Nobre Cavalcante, matrícula Nº 241, Portaria Nº 032/2023-GP/PMP, visto que não há no quadro funcional substituto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base na alínea “c” inciso X, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o Art.2º da Lei Municipal nº 484/2021. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.302,00 (Mil, trezentos e dois reais) com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato, carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 14/02/2023 a 13/08/2023. Podendo ser prorrogado por igual período, se houver conveniência pública ou reiniciado por ato unilateral.

Portalegre/RN, 13 de fevereiro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:42D1173B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, EM VIRTUDE DO REMANEJAMENTO POR READAPTAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA ELINEIDE SOUZA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 230, PORTARIA Nº 031/2023. VISTO QUE NÃO HÁ NO QUADRO FUNCIONAL SUBSTITUTO.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MARIA MIRES DE OLIVEIRA FERNANDES**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 031.XXX.XX-79, com endereço na Rua João Moreno de Oliveira, 13, Centro, Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 018/2023, DO OBJETO: contratação temporária de **ASD** em virtude do remanejamento por Readaptação Temporária da servidora efetiva Elineide Souza dos Santos, ASD, matrícula nº 230, Portaria Nº 031/2023-GP/PMP, visto que não há no quadro funcional substituto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base na alínea “c” inciso X, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o Art.2º da Lei Municipal nº 484/2021. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.302,00 (Mil, trezentos e dois reais) com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato, carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 180 dias, de 14/02/2023 a 13/08/2023. Podendo ser prorrogado por igual período, se houver conveniência pública ou reincidido por ato unilateral.

Portalegre/RN, 13 de fevereiro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9C80D54A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA CATEGORIA “D”, PARA SUPRIR DEMANDA ESSENCIAL E TRANSITÓRIA. COM BASE ARTIGO 2º, INCISO XI DA LEI MUNICIPAL Nº. 403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº

08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **ELIEDSON NOBRE**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 008.XXX.XXX-64, com endereço na Rua do Juá, SN, Varandas da Serra, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 019/2023, DO OBJETO: contratação temporária de **MOTORISTA CATEGORIA “D”**, para suprir demanda essencial e transitória. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base artigo 2º, inciso XI da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato, com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 90 dias, iniciando-se em 18 de fevereiro a 19 de maio de 2023.

Portalegre/RN, 17 de fevereiro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0DF9AFCE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSOR PARA SUPRIR DEMANDA ESSENCIAL E TRANSITÓRIA, COM BASE ARTIGO 2º, INCISO XI DA LEI MUNICIPAL Nº. 403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MAEGNA DIOGENES FREITAS**, brasileira, PROFESSORA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 030.XXX.XXX-25, com endereço na Rua Agripino Paiva Monteiro, 14, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 020/2023. DO OBJETO: referente a contratação temporária de **PROFESSORA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para suprir demanda essencial e transitória. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso XI, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 3.499,07 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e sete centavos) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: 90 dias, iniciando-se em 01/03/2023 a 30/05/2023.

Portalegre/RN, 01 de março de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B63D3C4A**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSOR PARA SUPRIR DEMANDA ESSENCIAL E TRANSITÓRIA, COM BASE ARTIGO 2º, INCISO XI DA LEI MUNICIPAL Nº. 403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **ELIAN ALABE PEREIRA**, brasileiro, PROFESSOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 086.XXX.XXX-35, com endereço na Rua do Jenipapo, 01, Varandas da Serra, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 021/2023. DO OBJETO: referente a contratação temporária de **PROFESSOR**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para suprir demanda essencial e transitória. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso XI, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 3.499,07 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e sete centavos) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: 90 dias, iniciando-se em 01/03/2023 a 30/05/2023.

Portalegre/RN, 01 de março de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:45B3D5A8**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSOR PARA SUPRIR DEMANDA ESSENCIAL E TRANSITÓRIA, COM BASE ARTIGO 2º, INCISO XI DA LEI

MUNICIPAL Nº. 403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **BRENDA JULIANY SOUZA BARBOSA DE FREITAS**, brasileira, professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 107.XXX.XXX-02, com endereço na Rua Francisco Rodrigues de Freitas, nº 05, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 022/2023. DO OBJETO: referente a contratação temporária de **PROFESSORA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em para suprir demanda essencial e transitória. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso XI, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 3.499,07 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e sete centavos) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: 90 dias, iniciando-se em 01/03/2023 a 30/05/2023.

Portalegre/RN, 01 de março de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D953963A**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA CATEGORIA “D”, EM VIRTUDE DE AUXÍLIO DOENÇA DO SERVIDOR EFETIVO DARIMAR ANASTACIO SILVERIO, MATRÍCULA Nº 60.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **PAULO MARCELO MARQUES VIANA ROCHA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 075.XXX.XXX-38, com endereço no Sítio Lages, Zona Rural, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 023/2023, DO OBJETO: contratação temporária de MOTORISTA CATEGORIA “D” em virtude de auxílio doença do Servidor DARIMAR ANASTACIO SILVERIO, matrícula nº 60, visto que não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos moldes do Art. 2º, X, alínea “a”, cumulado com inciso

IX, do artigo 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais, bruto) com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 180 dias, iniciando-se em 04 de março a 31 de agosto de 2023.

Portalegre/RN, 04 de março de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:902DF550

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA “D” PARA SUPRIR DEMANDA ESSENCIAL E TRANSITÓRIA, COM BASE ARTIGO 2º, INCISO XI DA LEI MUNICIPAL Nº. 403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **FRANCISCO NEURISMAR FREITAS BEZERRA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 664.XXX.XXX-34, com endereço na Rua Raimundo Rodrigues Torres, nº 150, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 025/2023. DO OBJETO: referente a contratação temporária de **MOTORISTA CATEGORIA “D”**, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em para suprir demanda essencial e transitória. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso XI, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais, bruto) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 90 dias, iniciando-se em 07/03/2023 a 05/06/2023.

Portalegre/RN, 07 de março de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DDA8E3A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA “D” PARA SUPRIR DEMANDA ESSENCIAL E TRANSITÓRIA, COM BASE ARTIGO 2º, INCISO XI DA LEI MUNICIPAL Nº. 403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **MARCIO DANILO DIAS FEITOSA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 076.XXX.XXX-81, com endereço na Sitio Belo Monte, 27, zona rural, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 026/2023. DO OBJETO: referente a contratação temporária de **MOTORISTA CATEGORIA “D”**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, em para suprir demanda essencial e transitória. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso XI, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais, bruto) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 90 dias, iniciando-se em 15/03/2023 a 13/06/2023.

Portalegre/RN, 15 de março de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6849E194

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA “D” PARA SUPRIR DEMANDA ESSENCIAL E TRANSITÓRIA, COM BASE ARTIGO 2º, INCISO XI DA LEI MUNICIPAL Nº. 403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122,

Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **FRANCISCO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 009.XXX.XXX-79, com endereço na Rua Antonio de Freitas, 19, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 027/2023. DO OBJETO: referente a contratação temporária de **MOTORISTA CATEGORIA "D"**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em para suprir demanda essencial e transitória. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso XI, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais, bruto) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 90 dias, iniciando-se em 17/03/2023 a 15/06/2023.

Portalegre/RN, 17 de março de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B4293CDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098, DE 27 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 098, DE 27 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor, Antonio Martins de Moura Júnior, matrícula nº 452, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária, ao valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), neste caso, perfazendo o valor de R\$ **30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no período de 25/03/2023 na cidade do Apodi/RN, com o objetivo de transportar estudantes para universidade UNIP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7F939213

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099, DE 27 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 099, DE 27 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor, Francisco Antonio da Silva, matrícula nº 825, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária, ao valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), neste caso, perfazendo o valor de R\$ **30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no período de 26/03/2023 na cidade Marcelino Vieira/RN, com o objetivo de transportar atletas que representarão o município de Portalegre no Campeonato de Marcelino Vieira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5E53922D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
28030001/23**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADA: Autobraz Comércio de Veículos Ltda – CNPJ: 70.166.350/0001-08

Valor Global: R\$ 655,07 (Seiscentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos);

OBJETIVO: Aquisição de peças e contratação de serviços para realização da quinta revisão obrigatória do veículo tipo ambulância, de placa RGF-9A92, cedida pela Associação Amigos do Olheiro de Pureza, utilizada no transporte de pacientes deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00: Material de Consumo;

33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, Caput.

PUREZA/RN, 28 de março de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 70.166.350/0001-08

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:63C9FB0E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2023-GP**

Pureza/RN, 28 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerada** do cargo comissionado “Coordenadora de Meio Ambiente” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **MARIA LEISE SILVA DE PAULA**, portadora do CPF/MF: 017.769.194-83.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:654D06DC

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 408/2023**

Lei Municipal Nº 408/2023.

“Dispõe sobre a elevação do salário mínimo, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Pureza/RN**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Pureza/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, após majoração de oito virgula noventa e um por cento.

Art. 2º - O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Senado Federal, ao aprovar o orçamento da União para o ano de 2023, quando modificou a Medida Provisória/MP nº 1.143, de 13 de dezembro de 2022, de autoria do Governo Federal.

Art. 3º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais oito virgula noventa e um por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogando, ainda, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:1192DC50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20030004/23

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN - CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Comercial Trampolim Comercio e Serviços Ltda - CNPJ: 15.198.036/0001-07.

Valor Global: R\$ 46.850,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos destinados ao atendimento das necessidades desta Administração Pública Municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos Ordinários

ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 20 de março de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

COMERCIAL TRAMPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 15.198.036/0001-07

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:695FF853

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
28030002/23

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pureza, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas, e o que dispões o Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei nº 8.883/94, vem tornar público o processo de inexigibilidade de licitação Nº 28030002/23, para a contratação de artista local, para apresentação em show musical, em praça pública, durante as festividades de emancipação política deste Município de Pureza, no dia 04/04/2023, das 21h às 22h..

Valor Global: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Contratante: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-0001-42.

Contratada: Edoardo Vicente Cassimiro da Silva, CPF. 104.365.344-95.

Origem dos Recursos:

Recursos Próprios

Orçamento Geral do Município – Exercício 2023

ED. 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fundamento Legal: Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pureza-RN, 28 de março de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

EDOARDO VICENTE CASSIMIRO DA SILVA

CPF. 104.365.344-95

Contratado

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:1DD789FA

**GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - RESULTADO**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Resultado: Sendo ofertados os preços conforme a seguir detalhado:

Cooperativa Mista da Agricultura Familiar e Econômica Solidária de Bebida Velha, CNPJ. 16.939.429/0001-89, se sagrou vencedora nos itens constantes no mapa de apuração, totalizando o valor global de R\$ 79.210,60 (setenta e nove mil, duzentos e dez reais e sessenta centavos).

Francisco de Assis Nunes, CPF. 481.851.164-15, se sagrou vencedor nos itens constantes no mapa de apuração, totalizando o valor de R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais).

Ana Maria Gomes de Moura Rocha, CPF. 593.881.704-82, se sagrou vencedora nos itens constantes no mapa de apuração, totalizando o valor de R\$ 7.448,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

Maria Regilânia Ferreira Lopes, CPF. 640.963.513-34, se sagrou vencedora nos itens constantes no mapa de apuração, totalizando o valor de R\$ 2.014,00 (dois mil e quatorze reais).

Manoel Stenio Fidelis Nunes, CPF. 118.316.094-10, se sagrou vencedora nos itens constantes no mapa de apuração, totalizando o valor de R\$ 2.806,50 (dois mil, oitocentos e seis reais e cinquenta centavos).

Pureza-RN, 27 de março de 2023.

MIRTYS FABIANA FERREIRA TEIXEIRA

Presidente.

MARIA FRANCIANE FERREIRA

Coordenadora da Merenda Escolar

JOÃO MARIA TAVARES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F46AF329

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.bbmmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Locação de Veículos destinados ao transporte de lixo das vias pública deste Município de Rafael Fernandes-RN. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 10 de abril de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº

10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.bbmetlicitacoes.com.br.

Rafael Fernandes - RN, 27 de março de 2023

CID LEITE VIEIRA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:6A107CC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 202301005

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo N.º 20230105

DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa de **MC ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 22.887.550/0001-07, com endereço à Rua do Diamante, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59076-260, sob o Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de elaboração e envio do SIOPS/2023 e SIOPE/2023**, com a finalidade de atender a todas as exigências organizacionais e tramites desta casa Legislativa, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Art. 72, VI da Lei Federal n.º 14.133/2021).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de **MC ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, CNPJ 22.887.550/0001-07, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta Câmara, mediante se depreende propostas de preço anexadas, conforme inserta no art. 23, § 1.º, Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Rafael Godeiro/RN, 28 de março de 2023.

SANAILTON DE LIMA DIAS

Agente de Contratação

JACIEL PAIVA MARIANO

SONÁRIA MARIA DUTRA

MARCOS A. OZORIO DE ARAUJO

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:6524F0A7

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
202301005

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202300105

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **MC ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, CNPJ 22.887.550/0001-07 referentes à **Contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de elaboração e envio do SIOPS/2023 e SIOPE/2023**.

RATIFICO conforme prescreve o art. 71, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Sanailton de Lima Dias, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato ou Termo de Licitação.

RAFAEL GODEIRO - RN, 28 de março de 2023

CLEVLANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:3434A6E8

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 202301006

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo N.º 20230106

DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa de **Paulo Sergio Abreu Lima**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 539.525.453-68, com endereço à Rua Projetada, Centro, Rafael Godeiro/RN, CEP: 59.740-00, sob o Objeto: **Contratação de profissional especializado nos serviços de transporte escolar para o PETERN municipal na seguinte rota: Almino Afonso/Sítio Maniçoba/ Sítio Deserto/ Sítio piranhas dos Paivas/ Centro de Rafael Godeiro no Turno Vespertino**, com a finalidade de atender a todas as exigências do transporte escolar, no valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Art. 72, VI da Lei Federal n.º 14.133/2021).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de **Paulo Sergio Abreu Lima**, CNPJ 539.525.453-68, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta Câmara, mediante se depreende propostas de preço anexadas, conforme inserta no art. 23, § 1.º, Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Rafael Godeiro/RN, 28 de março de 2023.

SANAILTON DE LIMA DIAS

Agente de Contratação

JACIEL PAIVA MARIANO

SONÁRIA MARIA DUTRA

MARCOS A. OZORIO DE ARAUJO

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:D838BAFD

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº. 202301006

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA

Processo Administrativo Nº. 202300106

CONTRATO Nº. 2023001006

A Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, Extrato de Contrato n.º **202300106**. PARTES: Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN e **Paulo Sergio Abreu Lima**, CNPJ 539.525.453-68. Objeto: **Contratação de profissional especializado nos serviços de transporte escolar para o PETERN municipal na seguinte rota: Almino Afonso/Sítio Maniçoba/ Sítio Deserto/ Sítio piranhas dos Paivas/ Centro de Rafael Godeiro no Turno Vespertino**. Valor: de **R\$ 17.000,00**. Duração do contrato: em 28 de março de 2023, até 31 de dezembro de 2023. Assinatura em 28 de março de 2023. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 020062047 - MANUT. DAS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN. - 33903600 Serv de Consultoria, Fonte 1500000 recursos não vinculados de impostos. Assinaram: Clevilandia Samara de V. Belarmino, pelo contratante e Paulo de Abreu Lima. Pelo Contratado.

Rafael Godeiro/RN, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:E73E1ED9

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº. 202301005

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA

Processo Administrativo Nº. 202300105

CONTRATO Nº. 2023001005

A Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, Extrato de Contrato nº. **202300105**. PARTES: Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN e **MC ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, CNPJ 22.887.550/0001-07. Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de elaboração e envio do SIOPS/2023 e SIOPE/2023**. Valor: de **R\$ 6.000,00**. Duração do contrato: em 28 de março de 2023, até 31 de dezembro de 2023. Assinatura em 28 de março de 2023. Foro **ALMINO AFONSO/RN**. FONTE DE RECURSOS: 020032006 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. FINANÇAS. - 33903500 Serv de Consultoria, Fonte 1500000 recursos não vinculados de impostos. Assinaram: Clevilândia Samara de V. Belarmino, pelo contratante e Maria da Conceição Matos dos Santos de Azevedo. Pelo Contratado.

Rafael Godeiro/RN, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:02404094

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
202301006

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202300106

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **Paulo Sergio Abreu Lima**, CPF 539.525.453-68 referentes à **Contratação de profissional especializado nos serviços de transporte escolar para o PETERN municipal na seguinte rota: Almino Afonso/Sítio Maniçoba/ Sítio Deserto/ Sítio piranhas dos Paivas/ Centro de Rafael Godeiro no Turno Vespertino.**

RATIFICO conforme prescreve o art. 71, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Sanailton de Lima Dias, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato ou Termo de Licitação.

RAFAEL GODEIRO - RN, 28 de março de 2023

CLEVILÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:6C22156D

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 202301007

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo N.º 20230107

DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa de **João Fernandes de Araújo Segundo**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Física sob o n.º 055.558.624-31, com endereço à Sitio Cacimbinha, Zona Rural, Rafael Godeiro/RN, CEP: 59.740-00, sob o Objeto: **Contratação de profissional especializado nos serviços de transporte escolar para o PETERN municipal na seguinte rota: Sítio Tatu Gordo/ Formoso/ Cacimbinha/ Timbaúba/ Limites/ Centro de Rafael Godeiro no Turno Vespertino**, com a finalidade de atender a todas as exigências do transporte escolar, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Art. 72, VI da Lei Federal n.º 14.133/2021).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de **João Fernandes de Araújo Segundo**, CPF 055.558.624-31, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta Câmara, mediante se depreende propostas de preço anexadas, conforme inserta no art. 23, § 1.º, Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Rafael Godeiro/RN, 28 de março de 2023.

SANAILTON DE LIMA DIAS

Agente de Contratação

JACIEL PAIVA MARIANO

SONÁRIA MARIA DUTRA

MARCOS A. OZORIO DE ARAUJO

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:023B27FE

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
202301007**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202300107

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **João Fernandes de Araújo Segundo**, CPF 055.558.624-31 referentes à **Contratação de profissional especializado nos serviços de transporte escolar para o PETERN municipal na seguinte rota: Sítio Tatu Gordo/ Formoso/ Cacimbina/ Timbaúba/ Limites/ Centro de Rafael Godeiro no Turno Vespertino**

RATIFICO conforme prescreve o art. 71, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Sanailton de Lima Dias, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato ou Termo de Licitação.

RAFAEL GODEIRO - RN, 28 de março de 2023

CLEVLANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:607777EA

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº. 202301007**

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA

Processo Administrativo Nº. 202300107

CONTRATO Nº. 2023001007

A Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, Extrato de Contrato nº. **202300107**. PARTES: Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN e **João Fernandes de Araújo Segundo**, CPF 055.558.624-31. Objeto: **Contratação de profissional especializado nos serviços de**

transporte escolar para o PETERN municipal na seguinte rota: Sítio Tatu Gordo/ Formoso/ Cacimbina/ Timbaúba/ Limites/ Centro de Rafael Godeiro no Turno Vespertino. Valor: de R\$ 6.000,00. Duração do contrato: em 28 de março de 2023, até 31 de dezembro de 2023. Assinatura em 28 de março de 2023. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 020062047 - MANUT. DAS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN. - 33903600 Serv de Consultoria, Fonte 1500000 recursos não vinculados de impostos. Assinaram: Clevilandia Samara de V. Belarmino, pelo contratante e João Fernandes de Araújo Segundo. Pelo Contratado.

Rafael Godeiro/RN, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:952B45D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 230320DP00065

Número: DP00042/2023

Objeto: DESPESAS HOSPITALARES para realização de PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO em paciente deste Município de Riacho de Santana - RN.

Contratado: CLINICA ORTOPEDICA E TRAUMATOLOGICA DE NATAL LTDA

Valor Total Julgado: R\$ 8.750,00

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 24/03/2023,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:AF1EA264

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 230320DV00066

Número: DV00043/2023

Objeto: Realização de CONSULTA OFTALMOLÓGICA ESPECIALIZADA EM ESTRABISMO em paciente deste Município de Riacho de Santana - RN

Contratado: CENTRO DA VISAO LTDA

Valor Total Julgado: R\$ 150,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 24/03/2023,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:0304CC67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 230320DV00067

Número: DV00044/2023

Objeto: Realização de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM CONTRASTE + SEDAÇÃO em pacientes deste município de Riacho de Santana - RN.

Contratado: POLI & SARMENTO LTDA

Valor Total Julgado: R\$ 2.500,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 24/03/2023,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:6B731871

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 230320DV00068

Número: DV00045/2023

Objeto: Contratação de Profissional para Prestação de Serviços para criação e produção de jingle institucional para divulgação de eventos e informações de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Riacho de Santana - RN.

Contratado: JOSÉ VALDEILSON DA SILVA DANTAS

Valor Total Julgado: R\$ 5.000,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 24/03/2023,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:C95D478A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 03270/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN

CONTRATADA: JOSÉ VALDEILSON DA SILVA DANTAS

PROCESSO DE ORIGEM: DV00045/2023

OBJETO: Contratação de Profissional para Prestação de Serviços para criação e produção de jingle institucional para divulgação de eventos e informações de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Riacho de Santana - RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 141 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1000 . 2.10 . 0 . 339036 -
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA.....: 27/03/2023 à 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de março de 2023

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:A668911C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 230320DV00069

Número: DV00046/2023

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua das Flores, Nº 126, Bairro Centro, para depósito de Materiais da Secretaria Municipal de Cultura deste Município de Riacho de Santana - RN.

Contratado: RITA MARIA DA COSTA

Valor Total Julgado: R\$ 3.600,00

Base legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 28/03/2023,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:A6AE46E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 230320DV00070

Número: DV00047/2023

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua do Cruzeiro, Nº 08, Bairro Centro, para funcionamento da Sala de Empreendedorismo do SEBRAE neste Município de Riacho de Santana - RN.

Contratado: JOSÉ JEOSAN PEREIRA

Valor Total Julgado: R\$ 6.000,00

Base legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 28/03/2023,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:DB546194

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 230320DV00071

Número: DV00048/2023

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Joaquim Soares, Nº 238, Bairro Centro para funcionamento da sede do CREAS neste Município de Riacho de Santana - RN.

Contratado: VALDECI PEREIRA DA SILVA

Valor Total Julgado: R\$ 6.000,00

Base legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 28/03/2023,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:7B9816E5

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2023, que objetiva: Fornecimento de materiais destinados a Kits Bebê para distribuição à pessoas carentes deste Município de Riacho de Santana–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: D F DE S SILVA - R\$ 34.434,00.

Riacho de Santana - RN, 28 de Março de 2023

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:E9B74ECC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Locação de veículos destinados a Secretaria Municipal de Obras deste Município de Riacho de Santana–RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00006/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 15.452.1000.2.95 – **ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 22/03/2024.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 03240/2023 - 24.03.23 - FRANCISCO JOSAFÁ COSTA EIRELI - R\$ 324.000,00

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:CF0DC98A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação dos serviços de acesso a internet nos prédios públicos deste Município de Riacho de Santana–RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00007/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 4.122.1000.2.10 – **ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** 12.122.4000.2.25 – **ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE** 10.122.6000.2.75 – **ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** 8.122.5000.2.70 – **ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 22/03/2024.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 03241/2023 - 24.03.23 - POPULINE TELECOM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - R\$ 19.833,60.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:4EE675C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 128/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE
MARÇO DE 2023.**

Portaria N.º 128/2023 Riacho de Santana/RN, 27 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**, Prefeito Municipal, 4 (Quatro) diária, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), totalizando, portanto, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Brasília-DF, para participar da XXIV MARCHA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS, do dia 27 a 30 de março do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de março de 2023.

MARCOS ARMANDO COSTA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1EEE1F73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 129/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE
MARÇO DE 2023.**

Portaria N.º 129/2023 Riacho de Santana/RN, 27 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **JANE KELLY MOISES DA SILVA**, Secretária de Apoio ao Gabinete, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Brasília-DF, onde irá participar de uma reunião no Gabinete do Senador Rogerio Marinho, para tratar de assuntos de interesse do Município, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de março de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:FD7B1934

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO DE POESIA MUNICIPAL: POETIZE
SANTANENSE.**

EDITAL

REGULAMENTO

Do tema

Art. 1º – Secretaria Municipal de Cultura, por meio deste edital, abre inscrições para o **CONCURSO DE POESIA MUNICIPAL: Poetize Santanense**.

Parágrafo único - O tema será “Riacho de Santana/RN: famílias de sonhos, histórias e lutas.”

Das inscrições

Art. 2º – As inscrições serão abertas no dia 03 de abril de 2023 e permanecerão até o dia 30 de abril de 2023.

Podem participar da Seleção todos os Santanenses, que residam ou não no município.

– Vetada a participação de membros da COMISSÃO JULGADORA.

Art. 3º – As inscrições podem ser feitas pelo formulário que está disponibilizado no site oficial da prefeitura <https://www.riachodesantana.rn.gov.br/> e no Link da bio do instagram no período de 03 a 30 de abril de 2023.

Art. 4º – Cada participante pode inscrever-se com apenas uma Poesia de sua autoria.

I. – A inscrição acontece através do preenchimento do formulário de inscrição que deverá estar devidamente preenchido com nome, endereço, telefone, e-mail, e a poesia em formato PDF, contendo nome do Autor e Título da Poesia.

As poesias devem ser digitadas em editor de texto eletrônico (Word, Open Office, Star Office, etc.);

Fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12;

1º As inscrições são gratuitas.

2º Ao se inscreverem, todos os candidatos aceitarão automaticamente todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente regulamento.

Da classificação

Art. 5º - Será classificada apenas uma poesia.

Da comissão julgadora

Art. 6º – A Comissão Julgadora será composta por admiradores e amantes da poesia.

A comissão julgadora não poderá ter vínculo familiar de 1º grau com os participantes.

A Comissão Julgadora terá autonomia no julgamento, que será regido pelos princípios de originalidade; linguagem poética; criatividade; linha de raciocínio desenvolvida ao longo da poesia; adequação e pertinência ao tema proposto; Composição dos versos e das estrofes.

A pontuação será tabelada da seguinte forma:

§ 1º Originalidade; Linguagem poética e gramatical = **3.0**

§ 2º Criatividade e linha de raciocínio desenvolvida ao longo da poesia = **2.0**

§ 3º Adequação e pertinência ao tema proposto = **3.0**

§ 4º Composição dos versos e das estrofes = **1.0**

§ 5º Performance do autor ao apresentar a poesia no dia 09 de maio de 2022 na Praça de Eventos de Riacho de Santana/RN (modalidade obrigatória) = **1.0**

Direitos Autorais

Art. 7º – O participante ganhador do concurso autoriza, com o ato da inscrição, a oficialização e publicação da Poesia sem nenhuma remuneração com base nos Direitos Autorais.

Art. 8º – O direito de divulgação da obra, devidamente cadastrada no Concurso, será sem fins lucrativos, por prazo indeterminado.

Do resultado

Art. 9º – O resultado do Concurso será divulgado no dia 09 de maio de 2023, após avaliação feita pelos jurados da performance do autor ao recitar a poesia na Praça de Eventos de Riacho de Santana/RN.

Da premiação

Art. 10º – Um salário mínimo como premiação (R\$1.302,00).

Das disposições finais

Art. 11º – Do julgamento apresentado pela Comissão Julgadora, quanto à qualidade dos poemas selecionados, não caberá qualquer recurso, ficando esta medida adstrita às condições extrínsecas da Seleção, dispostas nas cláusulas deste regulamento, que será julgado pela Comissão de Organização da Seleção.

Riacho de Santana/RN, 28 de abril de 2023.

CRISTEVANIA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2ACE101E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 071/2023 CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDORES**

PORTARIA Nº 071/2023

Concede Diárias Estaduais à Servidor do Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Riachuelo, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1 (uma) diária, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Natal/RN, para participação na Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN, no dia 30 de março de 2023, das 08h30 às 13h, aos servidores:

NOME	CPF	VALOR
DAMIÃO JOAQUIM DA SILVA NETO	071.678.384-38	R\$ 125,00
MARTHA KARINA DE SOUZA PEREIRA	038.893.034-98	R\$ 125,00
FRANCISCO LEVY GOMES AZEVEDO	104.368.314-30	R\$ 90,00

Art. 2º. Determinar a Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 28 de março de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:7C002877

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIACHUELO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2023 - IPR**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIACHUELO/RN.**

Extrato do Contrato N.º 002/2023 - IPR

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO - IPR

Contratado (a): AW CONSULTORIA CONTABIL LTDA – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.295.284/0001-78.

Objeto: Contratação de serviços especializados de Assessoramento Previdenciário ao RPPS, quanto ao controle dos recebimentos das contribuições previdenciárias, cálculos e parcelamentos de valores em débito. Execução de levantamento de repasses e pagamentos realizados em determinados períodos, visando a construção de confissões de dívidas entre o ente federativo, poderes e órgãos da administração indireta e o RPPS. Atendimento as demandas junto ao CRP do Município, com preenchimento e envio dos demonstrativos (DRAA, DIPR, DPIN e DAIR) junto ao CADPREV, inclusive, realização de avaliação atuarial do Município, customização e manutenção dentro do Sistema Integrado de Informações Previdenciárias/ Gestão de Regime Próprio de Previdência Social – SIPREV/GESTÃO DE RPPS, a fim de atender às necessidades de execução dos serviços em cumprimento a legislação federal e municipal que tratam de Regime Próprio de Previdência Social, de interesse do Fundo de Previdência Social do Município de Riachuelo – IPR.

Valor Mensal: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Vigência: 24/03/2023 à 24/03/2024

Licitação: Inexigibilidade nº 003/2023

Base Legal: Art. 74, inciso III - c, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 10- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIACHUELO

PROJ/ATIV: 09.271.0011.2106.0000 – MANUT. DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIACHUELO/IPR.

CATEGORIA: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

FR.: 1.802.211 (Orçamento Geral do IPR)

CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS

Diretora Presidente do Ipr (pela Contratante)

ANDREWS ANSELMO DE VASCONCELOS LIMA

(pela Contratada)

Riachuelo/RN, em 24 de março de 2023.

Publicado por:Clara Kesia Candido de Medeiros
Código Identificador:9971723C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 037/2023**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: Contratação de profissional do setor artístico para prestação de serviços artísticos visando a promoção de apresentações culturais em eventos promovidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Riachuelo/RN no ano de 2023.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 03 de abril de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 28 de março de 2023.

ELIELVIS DA COSTA SOARES

Setor de Cotações

Publicado por:Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:7C0FD620**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO****PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 013/2023****Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57**Contratada:** ANDREA FERREIRA TORRES 88464571453 - CNPJ 47.399.246/0001-41

Objeto do contrato: Contratação de empresa para realizar os serviços de produção, gravação, edição e veiculação de vídeo institucional, tipo

documentário, voltado a divulgação do potencial turístico e cultural deste Município de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (com posteriores alterações).**Assinaturas:****Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);**Pela contratada:** ANDREA FERREIRA TORRES 88464571453 - CNPJ 47.399.246/0001-41 - Sr. Evanilson José da Silva - CPF 670.981.504-87 - Sra Andrea Ferreira Torres - CPF 884.645.714-53

Rio do Fogo- RN, 13 de fevereiro de 2023.

Publicado por:Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:01B6864E**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023 - RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023****Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57**Contratada:** ANDREA FERREIRA TORRES 88464571453 - (AD VIDEO PRODUÇÕES) - CNPJ 47.399.246/0001-41

Objeto do contrato: Contratação de empresa para realizar os serviços de produção, gravação, edição e veiculação de vídeo institucional, tipo documentário, voltado a divulgação do potencial turístico e cultural deste Município de Rio do Fogo/RN

Valor global R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)

Vigência : 15 a 28/02/2023.

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (com posteriores alterações).**Assinaturas:**

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: ANDREA FERREIRA TORRES 88464571453 - CNPJ 47.399.246/0001-41 – Sra Andrea Ferreira Torres – CPF 884.645.714-53

Rio do Fogo- RN, 13 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:77AC5D6D

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 037/2023
– ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022, PROVENIENTE DO
MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 02.365.912/0001-92;

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MÀTERIAL PERMANENTE (AMBULÂNCIA FURGÃO), ADQUIRINDO VEÍCULOS ÀUTOMOTORES, TIPO AMBULÂNCIA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor global R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais);

Vigência: 14/03 a 31/12/2023

Fundamentação: Art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, com regulamentação no Decreto nº 7.892/13, com suas alterações posteriores realizado pelo novo Decreto Federal nº 9.488/18

Assinaturas:

Pelo contratante:

Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Saint Clair Cassiano Alves – CPF : 030.552.074-16 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Pela contratada: CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA - CPF nº 983.551.554-91.

Rio do Fogo- RN, 14 de março de 2023.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:79DF1610

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2023

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 317/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023, tipo Maior Desconto à tabela SINAPE, no dia 12/04/2023, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa especializada para fornecer material de construção, acessórios, ferramentas, outros materiais afins relacionados, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo e do Fundo Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria, bem como Lei Complementar nº 172/2020, Decreto Legislativo nº 6/2020 e Lei Complementar nº 141/2012. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 12/04/2023 – Horas : 08:00

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 07/04/2023 – Horas : 14:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 12/04/2023– Horas : 10:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 12/04/2023– Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sítio à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 29 de março de 2023

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO

Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:7F1BFED1

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2023

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro,

designado pela portaria nº 317/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, tipo Menor Preço, no dia 12/04/2023, objetivando o objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa para realizar o fornecimento de software (SIGEDUC), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e suas 12 (doze) unidades escolares deste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria, bem como Lei Complementar nº 172/2020, Decreto Legislativo nº 6/2020 e Lei Complementar nº 141/2012. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 12/04/2023 – Horas : 08:00

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 07/04/2023 – Horas : 14:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 12/04/2023– Horas : 12:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 12/04/2023– Horas : 12:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 29 de março de 2023

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO

Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:0C5CD0A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
PORTARIA Nº 005/2023

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação Cedida pela prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Inexigibilidade” destinado a contratação de empresa especializada em prestação de serviço com tecnologia e informação da previdência social-DATAPREV junto ao regime próprio de previdência social de Rodolfo Fernandes/RN-RPPS para operacionalização do sistema da compensação PREVIDENCIÁRIA-COMPREV.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO solicitação da Diretoria do Fundo de previdência do Município de Rodolfo Fernandes que dispõe sobre a Contratação de Serviços de Customização, Treinamento, Hospedagem e Manutenção do Sistema de Previdência (SIPREV) para o Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Inexigibilidade” para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço com tecnologia e informação da previdência social-DATAPREV junto ao regime próprio de previdência social de Rodolfo Fernandes/RN-RPPS para operacionalização do sistema da compensação PREVIDENCIÁRIA-COMPREV.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de março de 2023.

CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO

CPF: 032.752.444-85

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5A217161

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22030001/23 -
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (*)

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento da Ratificação

procedida pelo Gestor municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Pagamento das taxas de Licenciamento Anual do ano de 2023, referente à frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN.

FAVORECIDO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/RN, CNPJ nº 08.285.769/0001-05.

VALOR TOTAL: R\$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.069 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, na qualidade de ordenador de despesas.

Ruy Barbosa/RN, 23 de Março de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

(*) Publicação Anterior: Diário Oficial da Femurn, Edição 2998, dia 24/03/2023, Código Identificador: 68301059.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador: C7693FC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22030002/23 -
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (*)**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento da Ratificação procedida pelo Gestor municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Pagamento da Taxa de Bombeiros do ano de 2023, referente à frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN.

FAVORECIDO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº 04.994.771/0001-00.

VALOR TOTAL: R\$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.069 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, na qualidade de ordenador de despesas.

Ruy Barbosa/RN, 23 de Março de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

(*) Publicação Anterior: Diário Oficial da Femurn, Edição 2998, dia 24/03/2023, Código Identificador: A22E321F.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador: 38679806

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230030**

ORIGEM: TERMO DE ADESÃO ARP Nº 14030002/22

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 03.034.090/0001-20.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de acessórios e peças para reparação da frota de máquinas pesadas e agrícolas do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 79.005,00 (setenta e nove mil e cinco reais).

PERCENTUAL DE DESCONTO: 26% (vinte e seis por cento).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 03 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Março de 2023.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:CCB988CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 137/2023 – GAB - LICENÇA-MATERNIDADE

Portaria nº. 137/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº. 571, de 29/04/09, e o Requerimento da Servidora,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **MAGNA ANGELICA NUNES DOS SANTOS, Técnico de Enfermagem**, matrícula nº. **1516647/6**, lotada na “Secretaria Municipal de Saúde”, os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da **extensão da LICENÇA-MATERNIDADE**, cuja **extensão da referida licença dar-se-á de 23 de junho de 2023 a 21 de agosto de 2023.**

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de de **23 de junho de 2023.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:762603C2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 138/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 138/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO, Mat: 001043-0**, em face da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia 30 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS e CIB/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de março de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:93AA8018

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 139/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 139/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Motorista, **ROGÉRIO XAVIER JUSTINO**, CPF: 878.*****-63, em face da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, o qual acompanhará à Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO**, no dia 30 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS e CIB/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de março de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:C88AAF2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 006/2023, realizada em 07 de março de 2023, que tem por Objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de**

Transporte e Obras Públicas e Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal a saber: **LUMINOZA COM. DE MAT. ELÉTRICO, HID. E TEL. LTDA**- CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor nos itens: 02, 03, 04, 14, 20, 21, 24, 34; totalizando o valor de **R\$ 102.813,50 (cento e dois mil, oitocentos e treze reais e cinquenta centavos)**. **COMERCIAL NUNES & NUNES LTDA**- CNPJ: 29.210.261/0001-18, saiu vencedor nos itens: 09, 22, 23; totalizando o valor de **R\$ 16.255,50 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**. **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP**- CNPJ: 37.227.550/0001-58, saiu vencedor nos itens: 11, 25, 27; totalizando o valor de **R\$ 11.287,80 (onze mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)**. **PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA**- CNPJ: 04.315.234/0001-89, saiu vencedor nos itens: 13, 28; totalizando o valor de **R\$ 6.996,00 (seis mil, novecentos e noventa e seis reais)**. **GRAND COMMERCE LTDA**- CNPJ: 43.471.316/0001-74, saiu vencedor nos itens: 08, 16, 17, 18, 19; totalizando o valor de **R\$ 104.600,00 (cento e quatro mil, seiscentos reais)**. **MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA**- CNPJ: 44.680.852/0001-42, saiu vencedor nos itens: 01, 12, 15, 26; totalizando o valor de **R\$ 48.520,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e vinte reais)**. **DANIEL KIM 45225686818**- CNPJ: 46.452.081/0001-61, saiu vencedor no item: 35; totalizando o valor de **R\$ 15.190,00 (quinze mil, cento e noventa reais)**. **N3 COMERCIO E SERVIÇOS**- CNPJ: 13.464.349/0001-26, saiu vencedor nos itens: 10, 33; totalizando o valor de **R\$ 29.020,00 (vinte e nove mil e vinte reais)**. **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA**- CNPJ: 37.386.859/0001-90, saiu vencedor nos itens: 05, 06, 07, 29, 30, 31, 32; totalizando o valor de **R\$ 127.042,00 (cento e vinte e sete mil e quarenta e dois reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 10 de março de 2023

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:50BA682E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 006/2023 com início 17 de fevereiro de 2023, realizada em 07 de março de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: **LUMINOZA COM. DE MAT. ELÉTRICO, HID. E TEL. LTDA**- CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor nos itens: 02, 03, 04, 14, 20, 21, 24, 34; totalizando o valor de R\$ 102.813,50 (cento e dois mil, oitocentos e treze reais e cinquenta centavos). **COMERCIAL NUNES & NUNES LTDA**- CNPJ: 29.210.261/0001-18, saiu vencedor nos itens: 09, 22, 23; totalizando o valor de R\$ 16.255,50 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP**- CNPJ: 37.227.550/0001-58, saiu vencedor nos itens: 11, 25, 27; totalizando o valor de R\$

11.287,80 (onze mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA- CNPJ: 04.315.234/0001-89, saiu vencedor nos itens: 13, 28; totalizando o valor de R\$ 6.996,00 (seis mil, novecentos e noventa e seis reais). GRAND COMMERCE LTDA- CNPJ: 43.471.316/0001-74, saiu vencedor nos itens: 08, 16, 17, 18, 19; totalizando o valor de R\$ 104.600,00 (cento e quatro mil, seiscentos reais). MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA- CNPJ: 44.680.852/0001-42, saiu vencedor nos itens: 01, 12, 15, 26; totalizando o valor de R\$ 48.520,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e vinte reais). DANIEL KIM 45225686818- CNPJ: 46.452.081/0001-61, saiu vencedor no item: 35; totalizando o valor de R\$ 15.190,00 (quinze mil, cento e noventa reais). N3 COMERCIO E SERVIÇOS- CNPJ: 13.464.349/0001-26, saiu vencedor nos itens: 10, 33; totalizando o valor de R\$ 29.020,00 (vinte e nove mil e vinte reais). CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 37.386.859/0001-90, saiu vencedor nos itens: 05, 06, 07, 29, 30, 31, 32; totalizando o valor de R\$ 127.042,00 (cento e vinte e sete mil e quarenta e dois reais).

SANTA CRUZ/RN, 10 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F75CC841

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 007/2023, realizada em 20 de março de 2023, que tem por Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (condicionado de ar, bebedouro e refrigeradores), visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Santa Cruz/RN, a saber: GERSON LIMA DA SILVA- CNPJ: 36.692.104/0001-51, saiu vencedor no lote: LOTE ÚNICO ; totalizando o valor de R\$ 276.280,00 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta reais).

SANTA CRUZ/RN, em 21 de março de 2023

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:BD856887

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 007/2023 com início 06 de março de 2023, realizada em 20 de março de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: GERSON LIMA DA SILVA- CNPJ: 36.692.104/0001-51, saiu vencedor no lote: LOTE ÚNICO; totalizando o valor de R\$ 276.280,00 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta reais).

SANTA CRUZ/RN, 21 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A3B95C50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022-SRP**

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022-SRP.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Santa Cruz/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 094/2022, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022-SRP, devidamente realizado pelo Município de Serra Negra do Norte/RN, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recapeamento asfáltico no Município.

Santa Cruz/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E69B7411

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recapeamento asfáltico no Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 318.956,90 (trezentos e dezoito mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos), para 12 (doze) meses de execução.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “33.90.39 – Outro Serviço de Terceiro – PJ” e/ou “44.90.51 – Obras e Instalações”, constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município de Santa Cruz/RN, por conta de Recursos Ordinários.

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de ADESÃO/CARONA à Ata de Registro de Preços oriunda da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022-SRP do Município de Serra Negra do Norte/RN.

DATA: 08 de fevereiro de 2023.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Francisco Marcilio de Pontes Confessor/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:AB8C9143

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO/ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

A Pregoeira do Município de Santa Maria/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do certame licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023**, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAL HOSPITALAR E PERMANENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos na sala de licitações da prefeitura Municipal de Santa Maria/RN. Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio declaram **VENCEDORAS** as empresas conforme descritas a seguir:

FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI- CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 17, 25, 47, 72, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 96, 97, 98, 99, 115, 131, 140, 148, 167, 172, 180, 181, 185, 190, 201, 218, 222, 245, 251, 252 ; totalizando o valor de **R\$ 124.130,50 (cento e vinte e quatro mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos)**.

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 6, 7, 8, 9, 12, 20, 33, 35, 36, 38, 46, 48, 54, 55, 56, 57, 58, 63, 64, 73, 74, 75, 77, 79, 81, 82, 83, 84, 114, 118, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 132, 139, 147, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 174, 176, 177, 178, 195, 200, 202, 204, 210, 211, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242 ; totalizando o valor de **R\$ 1.287.897,60 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**.

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21, 22, 24, 41, 42, 43, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 59, 71, 78, 125, 129, 130, 133, 143, 144, 145, 146, 173, 255 ; totalizando o valor de **R\$ 414.833,00 (quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e trinta e três reais)**.

RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 33.379.154/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 10, 11, 13, 14, 18, 19, 23, 45, 61, 65, 68, 69, 76, 80, 92, 93, 94, 95, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 136, 137, 171, 183, 194, 219, 220, 221, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 243, 244, 247, 248, 258 ; totalizando o valor de **R\$ 265.832,90 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa centavos)**.

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA- CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 15, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 39, 40, 62, 67, 120, 134, 135, 142, 149, 159, 161, 175, 179, 182, 191, 192, 193, 203, 213, 250, 253, 254, 259, 260 ; totalizando o valor de **R\$ 542.228,70 (quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta centavos)**.

SIMPHERMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA- CNPJ: 40.797.692/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 37, 60, 66, 116, 117, 119, 138, 141, 150, 151, 196, 197, 198, 199, 205, 206, 207, 208, 209 ; totalizando o valor de **R\$ 219.548,00 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta e oito reais)**.

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADA**e **ADJUDICADA**, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

Santa Maria/RN, 28 de março de 2023.

BRENA MERIZE DIAS

Pregoeira Oficial - PMSM

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:71D08466

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 001/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAL HOSPITALAR E PERMANENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme **ADJUDICAÇÃO** em favor das seguintes empresas:

FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI- CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 17, 25, 47, 72, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 96, 97, 98, 99, 115, 131, 140, 148, 167, 172, 180, 181, 185, 190, 201, 218, 222, 245, 251, 252 ; totalizando o valor de **R\$ 124.130,50 (cento e vinte e quatro mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos)**.

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 6, 7, 8, 9, 12, 20, 33, 35, 36, 38, 46, 48, 54, 55, 56, 57, 58, 63, 64, 73, 74, 75, 77, 79, 81, 82, 83, 84, 114, 118, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 132, 139, 147, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 174, 176, 177, 178, 195, 200, 202, 204, 210, 211, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242 ; totalizando o valor de **R\$ 1.287.897,60 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**.

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21, 22, 24, 41, 42, 43, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 59, 71, 78, 125, 129, 130, 133, 143, 144, 145, 146, 173, 255 ; totalizando o valor de **R\$ 414.833,00 (quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e trinta e três reais)**.

RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 33.379.154/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 10, 11, 13, 14, 18, 19, 23, 45, 61, 65, 68, 69, 76, 80, 92, 93, 94, 95, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 136, 137, 171, 183, 194, 219, 220, 221, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 243, 244, 247, 248, 258 ; totalizando o valor de **R\$ 265.832,90 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa centavos)**.

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 15, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 39, 40, 62, 67, 120, 134, 135, 142, 149, 159, 161, 175, 179, 182, 191, 192, 193, 203, 213, 250, 253, 254, 259, 260 ; totalizando o valor de **R\$ 542.228,70 (quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta centavos)**.

SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA- CNPJ: 40.797.692/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 37, 60, 66, 116, 117, 119, 138, 141, 150, 151, 196, 197, 198, 199, 205, 206, 207, 208, 209 ; totalizando o valor de **R\$ 219.548,00 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta e oito reais)**.

Tudo em conformidade, com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Ficando, no intento, as epigrafadas empresas devidamente **CONVOCADAS** a comparecer, por seu representante legal, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, com logradouro, sito à Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP: 59 464-000, 1º Andar, com o desiderato de assinar a ARP e/ou CONTRATO, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO** nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, em sua redação atual, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

Santa Maria/RN, 28 de março de 2023.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Constitucional/Santa Maria/RN

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:A78B2FA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO/ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 002/2023

A Pregoeira do Município de Santa Maria/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do certame licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023**, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELOS CRAS E QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos na sala de licitações da prefeitura Municipal de Santa Maria/RN. Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio declaram **VENCEDORAS** as empresas conforme descritas a seguir:

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 1.278.350,00 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais)**.

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADA** e **ADJUDICADA**, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

Santa Maria/RN, 28 de março de 2023.

BRENA MERIZE DIAS

Pregoeira Oficial - PMSM

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:A3863E38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 002/2023**

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELOS CRAS E QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, conforme **ADJUDICAÇÃO** em favor da seguinte empresa:

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 1.278.350,00 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais)**.

Tudo em conformidade, com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Ficando, no intento, a epigrafada empresa devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, com logradouro, sito à Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro – CEP: 59 464-000, 1º Andar, com o desiderato de assinar a ARP e/ou **CONTRATO**, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO** nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, em sua redação atual, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

Santa Maria/RN, 28 de março de 2023.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Constitucional/Santa Maria/RN

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:92287A59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 021.2023- NOMEAR OS SEGUINTE MEMBROS
PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA
MARIA/RN**

PORTARIA Nº 21/2023 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir e/ou nomear os seguintes membros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Santa Maria/RN, para o biênio 2023/2025 com início em 09 de fevereiro de 2023 e término em 09 de fevereiro de 2025. Essa nova composição está de acordo com a Lei 42/2020.

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

1 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

TITULAR: Roberta Dayane de Araújo Gadêlha

SUPLENTE: João Maria Pereira da Silva

2 – Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: Wagner Henrique Soares da Silva

SUPLENTE: Suane Pinheiro da Silva

3 – Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: Francisco Lucas da Silva Neto

SUPLENTE: Lenilson Elias Teixeira

4 – Secretaria Municipal de Administração

TITULAR: Alenuska Maiara Martins Bezerra

SUPLENTE: Denis Daniel Barbosa Gomes

5 – Secretaria Municipal de Planejamento

TITULAR: Nilcéia Silvestre de Moura Costa

SUPLENTE: José Danilo Vilela de Moura

6 – Secretaria Municipal de Finanças

TITULAR: Francisca Analeide de Souza

SUPLENTE: José Heyder de Lima Espinola

I – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1 – Usuário da Política de Assistência Social

TITULAR: Maria Eduarda da Costa Agostinho

SUPLENTE: Jeane Cristina de Farias

2 – Usuário da Política de Assistência Social

TITULAR: Andreiza Maria Calixto

SUPLENTE: Margarida Maria Urbano de Oliveira

3 – Trabalhadores da Política de Assistência Social

TITULAR: Gisleane Lallyne da Cunha Torres

SUPLENTE: Daiane Pinheiro Aliandro

4 – Trabalhadores da Política de Assistência Social

TITULAR: Eldely Oliveira Dantas

SUPLENTE: Lenilda Quirino da Silva

5 – Igreja Evangélica Assembleia de Deus

TITULAR: Maria José de Lima

SUPLENTE: Ilma Xavier Bezerra Lima

6 – Associação de Apoio ao Fórum de Políticas Públicas e Sociais

TITULAR: Reniê Oliveira de Almeida

SUPLENTE: Jansen Carlos Vieira da Silva

Art.2º - A presente portaria entrará em vigor com data retroativa a 09 de fevereiro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Santa Maria/RN, 27 de março de 2023

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:7BD9E75A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 22.2023-NOMEAR OS SEGUINTE MEMBROS
PARA COMPOR A DIRETORIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SANTA MARIA/RN**

PORTARIA Nº 22/2023 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros para compor a DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Santa Maria/RN, para o biênio 2023/2025 com início em 09 de fevereiro de 2023 e término em 09 de fevereiro de 2025.

PRESIDENTE: Roberta Dayane de Araújo Gadêlha

VICE PRESIDENTE: Gisleane Lallyne da Cunha Torres

SECRETARIO EXECUTIVO: João Maria Pereira da Silva

Art.2º - A presente portaria entrará em vigor com data retroativa a 09 de fevereiro de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Santa Maria/RN, 27 de março de 2023

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:9D7BFEDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 02.2023- DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 7ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA
RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 02, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Maria RN e dá outras providências.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de **Santa Maria RN**, a qual será orientada pelo tema central, “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia “Os eixos temáticos: O Brasil que temos. O Brasil que queremos; O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas; Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde realizar-se-á no dia 04 de abril de 2023.

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de **Santa Maria RN**, será coordenada pela Secretária Municipal de Saúde e presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de **Santa Maria RN**, terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:

I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,

II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;

Art. 5º A estrutura organizacional da 7ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 6º As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA RN, em 28/03/2023.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:2EC80A2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 23.2023- NOMEAR E ALTERAR OS MEMBROS
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - CMDCA - DO MUNICÍPIO DE
SANTA MARIA/RN**

PORTARIA Nº 23/2023 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e alterar os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - do Município de Santa Maria/RN, para fazer parte da composição que iniciou no biênio 2021/2023 com início em 27 de setembro de 2021 e término em 27 de setembro de 2023.

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

1 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

TITULAR: Roberta Dayane de Araújo Gadelha - CPF: 054.979.234-10

SUPLENTE: João Maria Pereira da Silva - CPF: 128.146.496-49

2 – Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: Alysson Diego de Freitas Dantas - CPF: 121.156.884-90

SUPLENTE: Gilberto Pereira de Souza - CPF: 623.808.934-20

3 – Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: Lenilson Elias Teixeira - CPF: 068.723.174-42

SUPLENTE: Jansen Carlos Vieira da Silva - CPF: 040.712.194-32

4 – Secretaria Municipal de Administração

TITULAR: Denis Daniel Barbosa Gomes - CPF: 091.212.804-60

SUPLENTE: José Italo Soares Silva - CPF: 010.952.434-97

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1 – Associação Amélio de Azevedo Cruz

TITULAR: Josefa Xavier da Silva - CPF: 230.960.394-53

SUPLENTE: Raisse Izídio Bezerra - CPF: 707.350.174-09

2 – Igreja Assembléia de Deus

TITULAR: José Romão da Silva - CPF: 481.661.034-00

SUPLENTE: José Irineu Patrício - CPF: 043.458.154-28

3 – Representantes dos Usuários da Política de Atendimento a Criança e Adolescente

TITULAR: Lenilda Quirino da Silva - CPF: 011.194.694-81

SUPLENTE: Andreiza Maria Calixto - CPF: 057.294.924-30

4 – Associação de Apoio ao Fórum de Políticas Públicas e Sociais

TITULAR: Adriene Xavier Beserra - CPF: 059.025.264-00

SUPLENTE: Maria Maronilse Costa da Silva - CPF: 048.074.034-86

Art.2º - A presente portaria entrará em vigor com data retroativa a 27 de setembro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Santa Maria/RN, 28 de março de 2023

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:A4ABAB5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 24.2023- NOMEAR OS SEGUINTE MEMBROS
PARA COMPOR A DIRETORIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE SANTA
MARIA/RN**

PORTARIA Nº 24/2023 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros para compor a DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA do Município de Santa Maria/RN, para o biênio 2021/2023 com início em 27 de setembro de 2021 e término em 27 de setembro de 2023.

PRESIDENTE: José Romão da Silva

VICE PRESIDENTE: Lenilda Quirino da Silva

SECRETARIO EXECUTIVO: Roberta Dayane de Araújo Gadelha

Art.2º - A presente portaria entrará em vigor com data retroativa a 27 de setembro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Santa Maria/RN, 28 de março de 2023

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:0C1C912A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3779/2022**

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 009/2023, em favor das empresas:

COMERCIAL J.A LTDA – CNPJ: 01.653.918/0001-00 - com valor global R\$ 97.379,98 (noventa e sete mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos); **ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – CNPJ: 00.800.611/0001-14** – com o valor global R\$ 5.777,38(cinco mil setecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos); **LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME – CNPJ: 11.183.984/0001-00** – com o valor global R\$ 20.551,75(vinte mil quinhentos e cinquenta e um real e setenta e cinco centavos); **MATHEUS DE MELO FAGUNDES – CNPJ: 26.950.087/0001-51** – com o valor global R\$ 61.296,62(sessenta e um mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos); **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 20.008.831/0001-17** - com valor global R\$ 27.197,76(cinco mil quinhentos e oitenta reais);

Valor Total da Contratação R\$ 212.203,49(duzentos e doze mil duzentos e três reais e quarenta e nove centavos)

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a das Atas de Registro de preço.

Santana do Matos/RN, 28 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:509E0083

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3779/2022**

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** das empresas:

COMERCIAL J.A LTDA – CNPJ: 01.653.918/0001-00; ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – CNPJ: 00.800.611/0001-14; LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME – CNPJ: 11.183.984/0001-00; MATHEUS DE MELO FAGUNDES – CNPJ: 26.950.087/0001-51; VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 20.008.831/0001-17, visando à assinatura das Atas de Registro de Preços.

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 28 de março de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:F712ADF9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 536/2023**

Portaria de diária nº 536/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas meias) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 23 e 24 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:AE069777

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 537/2023

Portaria de diária nº 537/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 22 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D3BA31AE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 538/2023

Portaria de diária nº 538/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 24 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F102DAC3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 539/2023**

Portaria de diária nº 539/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 23 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:178ADB21

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia subscrição e termo final o dia 27 de maio de 2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002;

Santana do Matos/RN, 28 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:39AFB29A

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 17101/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO
63/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2795/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

CONTRATADA: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME, inscrita no CNPJ: 06.050.403/0001-21;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOTALMENTE WEB (SISTEMA EM NUVEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 31.890,00(trinta e um mil e oitocentos e noventa reais);

Santana do Matos/RN, 28 de março 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:57E14B54

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28031/2023
DISPENSA 017/2023PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 442/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

**GABINETE DA PREFEITA
CONTRATAÇÃO DE SALDO – EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 27031/2023 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 021/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022
PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1386/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

CONTRATADA: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA inscrita no CNPJ nº 21.588.655/0001-00;

OBJETO: RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO L;

VALOR GLOBAL: R\$ 28.098,04 (vinte e oito mil e noventa e oito reais e quatro centavos)

CONTRATADO: PAULO DE TARSO ARAÚJO FILHO inscrito no CPF Nº 038.565.784-63.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAR A SEDE DO CREAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.624,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso X, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98;

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem início na data de sua subscrição e termo final em doze(12) meses.

Santana do Matos/RN, 28 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:E4FC3459

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20031/2023
DISPENSA 011/2023 PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
4451/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

CONTRATADO: PREDITIVA CONSULTORIA EM ARQUEOLOGIA LTDA – CNPJ: 26.146.794/0001-9.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CADASTRAMENTO DE SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.936,00 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso I, combinado com o artigo 23, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98;

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem início na data de sua subscrição e termo final em doze(12) meses.

Santana do Matos/RN, 28 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:1D44176E

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO AOS INTERESSADOS DE RESULTADO DE
LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3779/2022

TIPO: Menor preço por item

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 009/2023, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**. Cujo certame teve como vencedoras as empresas:

COMERCIAL J.A LTDA – CNPJ: 01.653.918/0001-00 - com valor global R\$ 97.379,98 (noventa e sete mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos); **ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – CNPJ: 00.800.611/0001-14** – com o valor global R\$ 5.777,38(cinco mil setecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos); **LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME – CNPJ: 11.183.984/0001-00** – com o valor global R\$ 20.551,75(vinte mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos); **MATHEUS DE MELO FAGUNDES – CNPJ: 26.950.087/0001-51** – com o valor global R\$ 61.296,62(sessenta e um mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos); **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 20.008.831/0001-17** - com valor global R\$ 27.197,76(cinco mil quinhentos e oitenta reais);

Perfazendo um montante de R\$ 212.203,49(duzentos e doze mil duzentos e três reais e quarenta e nove centavos)

Santana do Matos/RN, 28 de março de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:83303766

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3779/2022

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

COMERCIAL J.A LTDA – CNPJ: 01.653.918/0001-00 - com valor global R\$ 97.379,98 (noventa e sete mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos); **ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – CNPJ: 00.800.611/0001-14** – com o valor global R\$ 5.777,38 (cinco mil setecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos); **LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME – CNPJ: 11.183.984/0001-00** – com o valor global R\$ 20.551,75 (vinte mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos); **MATHEUS DE MELO FAGUNDES – CNPJ: 26.950.087/0001-51** – com o valor global R\$ 61.296,62 (sessenta e um mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos); **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 20.008.831/0001-17** - com valor global R\$ 27.197,76 (cinco mil quinhentos e oitenta reais);

Valor Total da Contratação R\$ 212.203,49 (duzentos e doze mil duzentos e três reais e quarenta e nove centavos)

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 28 de março de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador: AF20BB46

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2023 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADM Nº
5333/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E ANEXOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **14/04/2023**, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cpl@santanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **03/04/2023** nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>

Santana do Matos/RN, 27 de março de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador: 24F4781B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 01/2023 - SEMEC/PMSM – ABERTURA DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS

EDITAL 01/2023 - SEMEC/PMSM – ABERTURA DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS

A **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS**, instituída pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMEC) de Santana do Matos, estado do Rio Grande do Norte, constituída e designada através da **Portaria Nº 01/2023, de 08 de março de 2023**, torna público o **RESULTADOS DAS INSCRIÇÕES** do edital de cadastro de reserva de **Assistentes de Alfabetização Voluntários**, para o Programa Tempo de Aprender (PTA), instituído pela Portaria do MEC nº 280/2020 e regido pela Resolução FNDE nº 06/2021.

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

Nome completo	Documento de identificação	Localidade escolhida	Código	Situação da inscrição
Daniele Rocha de Carvalho	***.233.494-**	Escola Professora Maria Dagmar Delmiro	AA2	HOMOLOGADA
Flavitônio Macedo Quinto	***.006.134-**	Escola Professora Maria Dagmar Delmiro	AA1	HOMOLOGADA
Juliana Rusciolleli Andreazzi Cardoso	***.012.468-**	Escola Professora Maria Leticia Damasceno	AA3	NÃO HOMOLOGADA Por não atender ao Item 2.2.1 – alíneas “3” e “4”.
Lidiana da Cunha Lobato	***.603.774-**	Escola Professora Maria Dagmar Delmiro	AA2	HOMOLOGADA
Maria Rivaneide de Souza Cunha	***.807.064-**	Escola Francisca Mendes da Silva	AA6	HOMOLOGADA
Mônica Freitas de Moura da Costa	***.624.904-**	Escola Professora Maria Dagmar Delmiro	AA1	HOMOLOGADA

Santana do Matos, 27 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO,

ESPORTE E LAZER (SEMEC) DE SANTANA DO MATOS/RN

Comissão Especial De Processo Seletivo Público Simplificado

Para Assistentes De Alfabetização Voluntários

ALLEN BRUNO CARDOSO DA SILVA –

Presidente

ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO –

Membro

ANA PAULA MARQUES DOS SANTOS –

Membro

MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA –

Membro

HELOÍSA ADIANNY ASSUNÇÃO GUIMARÃES –

Membro

Publicado por:
Murilo Jairo Silva de Olivieria
Código Identificador:9EBF6306

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA E RETIFICAÇÃO DO AVISO DE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2023

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio da Sra. **JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 005/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.032, de 23 de dezembro de 2022 e demais legislação aplicável. Que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE**

LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM PORTAL INSTITUCIONAL JÁ INTEGRADO COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, E-SIC, OUVIDORIA E PORTAL DO CIDADÃO, COM ALIMENTAÇÃO DOS CAMPOS SENSÍVEIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

A realização será através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	29/03/2023 ÀS 08:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	03/04/2023 ÀS 08:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	03/04/2023 DAS 08:00 HS ÀS 14:00
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.m.gov.br/>).

Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014 e no endereço eletrônico: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó, 28 de março de 2023

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:E9DB589F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 009/2023

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua Agente de Contratação/Pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 009/2023 para o Registro de preço para aquisição de material esportivo, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 11/04/2023 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **29/03/2023 ÀS 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 28 de março de 2023.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Agente de Contratação/pregoeira.

Publicado por:
 Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:44C3D1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA E RETIFICAÇÃO DO AVISO DE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2023

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio da Sra. **JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 005/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.032, de 23 de dezembro de 2022 e demais legislação aplicável. Que tem como Objeto: Contratação de empresa para locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários, para atender às necessidades do município de Santana do Seridó-RN.

A realização será através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	29/03/2023 ÀS 09:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	03/04/2023 ÀS 09:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	03/04/2023 DAS 09:00 HS ÀS 15:00
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>).

Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014 e no endereço eletrônico: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó, 28 de março de 2023

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS-

Agente de Contratação

Publicado por:
 Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:BACF682D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2023 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. ISRAEL MARCELINO DE BRITO, inscrito no CPF nº 110.243.084-64 e portador do RG 2.962.112-SSP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE DIVISÃO DE DOCUMENTOS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 28 de março de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
 Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9C96B32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE SANTO ANTONIO RESOLUÇÃO Nº
001 DE 27 DE MARÇO DE 2023

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio, para o quadriênio 2024/2028, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Santo Antônio, em sessão extraordinária realizada no dia 27 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1.376 de 2015.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX da Lei nº 8.069/90, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que o processo de escolha, em data unificada, para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

CONSIDERANDO que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha, em data unificada, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio/RN, para o quadriênio 2024/2028 e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução 134/2023 do CONSEC.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- Roseli Aparecida Pereira do Santos – (presidente);
- 2- Gilvamar Candido de Araujo;
- 3- Francisca Rodrigues Padilha Carvalho;
- 4- Ana Lucia Aguiar da Silva;
- 5- José Alex de Lima Xavier
- 6- Audiléia Laís Alves da Silva.

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital até o dia **03/04/2023**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da integridade das urnas de votação, bem como, da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 15 da Resolução nº 231 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Santo Antônio para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2024 a 2028.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares titulares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e todos os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Santo Antonio/RN.

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar; (modelo a ser fornecido pelo CMDCA).

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Santo Antônio/RN, no mínimo, 02 (dois) anos, comprovado por meio de certidão eleitoral;

IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – ter exercido atividade com crianças e adolescentes pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, em instituição pública, religiosa, filantrópica ou de ensino.

VI – apresentação das certidões negativas da Justiça Estadual e Justiça Federal, Cível e criminal;

VII – aprovação em processo avaliativo, por meio de aplicação de prova, de caráter eliminatório, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente;

VIII – apresentação de declaração de que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo;

IX – não ser filiado político- partidário, comprovando-se por meio de certidão negativa emitida pela Justiça Eleitoral ou mediante pedido de desfilarão formalizado perante o representante do partido em âmbito Municipal, com comprovação de seu recebimento.

X – estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;

XI – estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

XII – não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

XIII – submeter – se a avaliação psicotécnica por profissional designado pela Comissão Eleitoral.

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Santo Antônio.

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); (apenas se a Lei Municipal exigir a escolaridade correlata como requisito à candidatura)

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar.

VI - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Santo Antônio/RN, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente; (se tal requisito for previsto na Lei Municipal)

VII) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva; (sugere-se que o modelo da declaração seja fornecido pelo CMDCA)

VIII) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição. (sugere-se que o modelo da declaração seja fornecido pelo CMDCA)

Art. 10. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140 e parágrafo único, e Resolução do CONANDA nº 231/2022, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

- a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;
- b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente; (somente se houver previsão na lei municipal)
- c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação: (Verificar a previsão da lei municipal)

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, Insico II, da Resolução 231/2022, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Santo Antônio /RN, no dia 01 de outubro de 2023, das 8h às 17 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Santo Antônio até a data de **25 de junho de 2023**.

§ 2º. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**), além de documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio/RN, solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral. (Para os municípios que não terão as urnas eletrônicas)

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Santo Antônio e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente: (Verificar se a Lei Municipal tem regra a respeito)

- I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II – apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- III – residir no município há mais tempo;
- IV – tiver maior idade.

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador: E68C4086

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023.**

PROCESSO Nº 029/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: CLÁUDIA VALÉRIA VIANA DA SILVA
108.525.874-22

CNPJ: 31.897.091/0001-33.

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de lavagem e aspiração dos veículos oficiais vinculados a Prefeitura de São Bento do Norte.

VALOR GLOBAL: R\$:51.790,00 (Cinquenta e um mil setecentos e noventa reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 02– Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.001 – Gabinete Civil, **Função:** 04 – Administração, **Sub Função:** 122 – Administração Geral, **Projeto Atividade:** 2002 – Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil – **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Órgão: 02– Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.002 – Secretaria Municipal de Administração, **Função:** 04 – Administração, **Sub Função:** 122 – Administração Geral, **Projeto Atividade:** 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Órgão: 02– Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.008 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, **Função:** 15 – Urbanismo, **Sub Função:** 451 – Infraestrutura Urbana, **Projeto Atividade:** 2019 – Manutenção da Secretaria de Obras – **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Órgão: 02– Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.006 – Secretaria Municipal de Educação, **Função:** 12 – Educação, **Sub Função:** 122 – Administração Geral, **Projeto Atividade:** 2066 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação – **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Órgão: 02– Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.024 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, **Função:** 08 – Assistência, **Sub Função:** 122 – Administração Geral, **Projeto Atividade:** 2036 – Manutenção do FMAS - Fundo Municipal de Assistência – **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Órgão: 02– Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.025 – Secretaria Municipal de Saúde, **Função:** 10 – Saúde, **Sub Função:** 122 – Administração Geral, **Projeto Atividade:** 2066 – Manutenção do FMS - Fundo Municipal de Saúde – **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/03/2023 até 30/12/2023.

São Bento do Norte/RN, 08 de março de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Contratante

CLÁUDIA VALÉRIA VIANA DA SILVA 108.525.874-22

Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:76A66656

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 200, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Artigo n.º 125, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de número 009/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o pedido de **Licença por motivo de doença na pessoa da família (licença com remuneração)** da Servidora **MICHELLE PORCINA MONTEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 032.326.614-24, matrícula n.º 0000114-7, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, sendo que o gozo teve início no dia 17 de março e o término no dia 31 de março, e retornando as suas atividades no dia 01 de abril do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de março de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:F6001A69

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 126, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA ISABEL SILVA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 123.525.954-44, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Cerimonial da Secretaria Municipal de Comunicação Social do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

* Republicada por erro Material

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:5535C939

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 201, DE 23 DE MARÇO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 008/2023;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Servidora **FAISA PADILHA PEREIRA**, Professora G-N3, inscrita no CPF/MF sob o n.º 652.963.974-87 e matricula de nº 0082-5, do quadro de funcionários efetivos, para o cargo de **PROFESSORA H-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com início da validade a partir do dia primeiro de abril do corrente ano, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de março de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:3CB3E5C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 202, DE 24 DE MARÇO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e fulcro nos arts. 55 à 57, da *Lei Orgânica Municipal*,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 01/2023 que dispõe sobre a concessão do abono de permanência:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Abono de Permanência, a servidora **MARIA DE LOURDES DE LIMA**, inscrita no CPF nº 465.343.694-00, Professora J-N2 do quadro efetivo do município, matrícula 00177-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Norte/RN.

Artigo 2º– O abono de permanência corresponderá ao valor da contribuição previdenciária mensal do servidora.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de março de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:D523B73A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 203, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 088/2022-TJRN, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN, no que tange a cessão funcional de Servidores públicos desta Municipalidade;

CONSIDERANDO a solicitação da renovação da cessão através do Ofício n. 186/2023/GP-TJRN.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Renovação da Cessão Funcional do Servidor Público do Sr. **KARLIANO CAVALCANTE DA SILVA**, matrícula sob o n.º 00246-1, portador da Cédula de Identidade n.º 001.965.513-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 047.717.084-60, integrante do Quadro de Servidores Efetivo deste Município, para ficar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, especificamente na Comarca de São Bento do Norte/RN, iniciando no dia 02 de abril de 2023 até o dia 01 de abril de 2025, sem ônus para o TJRN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 27 de março de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:9DA0A421

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a W L COMERCIO E SERVICOS LTDA para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe de água doce, tipo Panga, com peso de aproximadamente 800g, inteiro. características adicionais: cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas e parasitas, in natura atendendo as recomendações do Ministério da Saúde, vigilância sanitária e Anvisa., no valor global de R\$ 50.070,00 (cinquenta mil e setenta reais), ancorado no ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

São Bento do Trairi/RN, 24 de março de 2023.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:83157486

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 128/2023

ASSUNTO: PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe de água doce, tipo Panga, com peso de aproximadamente 800g, inteiro. características adicionais: cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas e parasitas, in natura atendendo as recomendações do Ministério da Saúde, vigilância sanitária e Anvisa.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTODOTRAIRI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75 II, da Lei federal 14.133/21.

RESOLVE:

1 – Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

DESPACHO

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

RESUMO DO PROCESSO		
Licitação nº 00018/2023		
Dispensa de Licitação nº 15/2023		
Credor: W L COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CPF/CNPJ: 32.534.924/0001-64		
Valor Final: R\$ 50.070,00 (cinquenta mil e setenta reais)		
Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1- 0012694 - PEIXE DE ÁGUA DOCE, TIPO PANGA, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 800G, INTEIRO.	KG	3.000

São Bento do Trairi/RN, 23 de março de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:8FCDBBB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0068/2023.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da **MARCIANE MORAIS DE SOUSA 70212173405**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o **CNPJ N.º 47.638.785/0001-96**, com endereço à **RUA ELISIO ELOI DE MEDEIROS, 156, JOAO XXIII, CAICÓ/RN**, para contratar, conforme art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, prestação de serviços de transmissão dos 45 (quarenta e cinco) jogos da primeira e segunda fase da Taça São Fernando de Futsal 2023, que ocorrerá entre os dias 01º de abril a 10 de junho de 2023, compreendendo 22 (vinte e duas) datas entre os meses de abril a junho, com jogos nas sextas-feiras, sábados e domingos, no valor global de R\$ 11.506,00 (Onze mil, quinhentos e seis reais)

São Fernando/RN, 13 de março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D64CA03E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0068/2023

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Esportes CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: MARCIANE MORAIS DE SOUSA 70212173405 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 47.638.785/0001-96, com endereço à RUA ELISIO ELOI DE MEDEIROS, 156, JOAO XXIII, CAICÓ/RN.

OBJETO: contratar, conforme art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, prestação de serviços de transmissão dos 45 (quarenta e cinco) jogos da primeira e segunda fase da Taça São Fernando de Futsal 2023, que ocorrerá entre os dias 01º de abril a 10 de junho de 2023, compreendendo 22 (vinte e duas) datas entre os meses de abril a junho, com jogos nas sextas-feiras, sábados e domingos.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 11.506,00 (Onze mil, quinhentos e seis reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2023.02.0068).

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2023.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 18 de junho de 2023, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e MARCIANE MORAIS DE SOUSA 70212173405 – pela Contratada.

São Fernando/RN, 13 de março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:273AFD9B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0372, DE 14 DE SETEMBRO DE 2001.

Estabelece normas de apreensão de animais no perímetro urbano; determina critérios para a liberação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, no uso das atribuições insertas no art. 74, incisos I e XVII da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DA FINALIDADE****SEÇÃO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1.º - Esta Lei tem por finalidade estabelecer normas pra a manutenção da zona urbana a salvo da invasão de animais brutos.

Parágrafo único – Consideram-se animais brutos para efeitos desta lei:

- I – animais cujas características são típicas de criação campestre;
- II – animais que por sua natureza ofereça risco à integridade física dos cidadãos;
- III – animais que, mesmo sendo considerados domésticos, cause prejuízos a terceiros;
- a) os prejuízos de que trata este inciso vão desde a destruição de plantas ornamentais à provocação de sujeiras com a eliminação de excrementos nas calçadas e vias públicas;
- IV – animais que possam servir de agentes transmissíveis de patologias;
- V – animais vadios.

CAPÍTULO II**DO PODER DE POLÍCIA E****DAS CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO**

Art. 2.º - Para que se cumpra a finalidade descrita no artigo anterior, o Poder Executivo manterá fiscais em vias públicas imbuídos de não permitir o descumprimento da lei.

Art. 3.º - No exercício de seu ofício, o fiscal obedecerá às seguintes normas:

I – em se tratando de animais desconhecidos, a primeira vez que forem localizados em vias públicas serão conduzidos para fora da zona urbana. Se o mesmo animal voltar a invadir a zona urbana, o fiscal o apreenderá em local apropriado designado pelo Poder Público;

II – em se tratando de animais conhecidos, a primeira vez que forem localizados em vias públicas serão conduzidos para fora da zona urbana e o proprietário será notificado formalmente do ocorrido e convidado a tomar providências no sentido de não permitir nova invasão. A reincidência do animal nas vias públicas, implicará em sua apreensão e o seu proprietário estará sujeito as sanções descritas no art. 4.º, para a sua liberação;

III – durante o período de apreensão dos animais, que não será superior a oito dias a partir do fato apreensivo, o Poder Público é responsável pela sua alimentação e guarda, podendo, para esta atribuição, requisitar força policial.

§ 1.º - Se o animal apreendido for desconhecido, o Poder Público anunciará a apreensão, apresentando as características físicas do animal, em veículos de comunicação da região.

§ 2.º - No caso de animais ariscos de difícil apreensão e guarda, o Poder Público pode firmar parceria com equipes especializadas em controle de zoonoses de outros municípios circunvizinhos, com vista ao cumprimento da lei.

Art. 4.º - Uma vez realizada a apreensão de animais, o proprietário sujeitar-se-á ao pagamento de taxa diária, por cabeça, prevista no Anexo I desta Lei, para ter assegurado a liberação dos animais.

Parágrafo único – A taxa de que trata o caput deste artigo, atualizada anualmente por decreto do Chefe do Poder Executivo, tendo por base a inflação do período apurada pelo IBGE através do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, é destinada ao ressarcimento das despesas que o Poder Público realizar para materializar a apreensão dos animais.

CAPÍTULO III**DA DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS APREENDIDOS****NÃO REQUISITADOS POR SEUS PROPRIETÁRIOS**

Art. 5.º - Na hipótese de os animais não serem requisitados por seus proprietários no transcurso do prazo previsto no inciso III do art. 3.º, o Poder Público tomará as seguintes providências:

I – sendo animais que culturalmente são usados para consumo humano, e estando estes em perfeitas condições de saúde, serão abatidos sob inspeção sanitária do município e sua carne destinada às creches e unidades escolares municipais;

II – sendo animais cuja carne não seja utilizada para consumo humano, serão estes doados a pessoas físicas ou jurídicas radicadas fora da zona urbana;

III – animais doentes e bem como os não pretendidos na forma do inciso anterior, serão abatidos e enterrados fora da zona urbana.

§ 1.º - A doação determinada no inciso II deste artigo, será feita mediante Termo de Doação preparados pelo órgão doador, em que conste a identificação do beneficiário, a espécie do animal doado com suas características físicas, o local da destinação e a data de sua assunção pelo beneficiário.

§ 2.º - Nos casos previstos nos incisos I e III deste artigo, o órgão apreendedor apenas registra a espécie e a quantidade para efeito de estatística.

CAPÍTULO IV

DO RECOLHIMENTO FISCAL

E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6.º - O recolhimento da taxa de apreensão prevista nesta Lei será feito mediante documentos fiscal em que conste a inscrição da Prefeitura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), preenchido pelo setor de arrecadação do Município e bem como a identificação do agente arrecadador.

Art. 7.º - Após o pagamento da taxa de apreensão, o agente pagador receberá uma guia de quitação do documento fiscal de que trata o art. 6.º, para apresentar ao servidor responsável pela observação e alimentação dos animais apreendidos a fim de liberá-los.

Art. 8.º - Este recolhimento pode ser concedido ao delegado de polícia mediante convênio com a Prefeitura Municipal.

Art. 9.º - A receita resultante da aplicação da taxa prevista nesta lei será aplicada na conta de Tributos e Taxas diversos, mantida pelo Poder Público em agência bancária oficial.

Art. 10 – Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir mantimentos para os animais durante o prazo de apreensão.

Art. 11 – São terminantemente proibidas quaisquer práticas de torturas contra animais sob a apreensão e guarda do Poder Público. E na hipótese da inobservância deste dispositivo, o torturador responderá na forma da legislação pertinente por tal ato.

Art. 12 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, 14 de setembro de 2001. 42.º Ano de Emancipação Política.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CPF 357.521.144-20

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:65AE4DE7

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 0421, DE 02 DE ABRIL DE 2003.

Cria o Fundo da Casa Popular (FUNCAP), disciplina a alienação e financiamento de imóveis e dá outras providências relativas aos programas habitacionais de interesse social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO FUNDO DA CASA POPULAR

Art. 1.º - Fica criado o Fundo da Casa Popular (FUNCAP) no âmbito do município de São Fernando – RN.

Art. 2.º - O Fundo da Casa Popular objetiva atender às seguintes finalidades:

I – implantar loteamentos populares, visando à comercialização de lotes na forma financiada;

II – adquirir lotes urbanizados, visando à comercialização na forma financiada;

III – construir habitações populares para comercialização;

IV – financiar a construção total ou parcial de unidades habitacionais;

V – financiar materiais de construções, visando à reforma de habitações populares;

VI – remover ou urbanizar núcleos de subabitação;

VII – financiar a aquisição de terras, nos termos da presente legislação;

VIII – financiar a infraestrutura básica dos empreendimentos habitacionais, nos termos da presente legislação;

IX – realizar estudos, levantamentos e pesquisas na área da habitação popular, bem como elaboração e execução de projetos necessários à realização de empreendimentos;

X – viabilizar assessoria técnica à construção de moradias populares, desde que cumpridos os critérios do artigo 13 desta lei;

XI – atender situações emergenciais, de risco ou de interesse público, comprovadas mediante laudo, através de remoção ou destinação de materiais de construção;

XII – implantar o Programa de Regularização Fundiária em áreas públicas;

XIII – realizar outras ações de interesse social aprovadas pelo Conselho Municipal de Habitação, vinculadas aos programas habitacionais voltados à população de baixa renda.

Art. 3.º - Para atender às finalidades do FUNCAP, previstas no artigo anterior, o Município poderá:

I – adquirir ou permutar imóveis;

II – locar imóveis para atender a situações emergenciais de risco ou de interesse público;

III – adquirir materiais de construção;

IV – adquirir equipamentos, ferramentas e veículos necessários à execução de seus projetos e empreendimentos;

V – receber, por doação não-onerosa, terrenos edificados ou não;

VI – criar fiscalização permanente par empreendimentos habitacionais do Município, no que se refere à ocupação de lotes e/ou unidades habitacionais;

VII – financiar projetos de construção de moradias populares em empreendimentos habitacionais do Município, ou a proprietários de lotes regulares com renda mensal de até cinco salários mínimos;

VIII – contratar ou firmar convênios com entidades ou profissionais para assessoria técnica e melhorias urbanas e sociais;

IX – criar o Banco de Materiais, com recursos na ordem de até cinco por cento do total destinado anualmente ao FUNCAP;

X – custear despesas com a titulação dos imóveis.

Art. 4.º - O patrimônio do Fundo da Casa Popular é constituído dos seguintes imóveis:

I – área desapropriada nos termos da legislação vigente;

II – demais áreas já pertencentes ao Município, destinadas ao FUNCAP, bem como as que serão adquiridas para a execução de loteamentos populares, até a liberação da hipoteca.

Art. 5.º - Os recursos para a manutenção e financiamento do Fundo da Casa Popular são os seguintes:

I – saldo existente no FUNCAP;

II – a receita resultante das transações efetuadas pelo FUNCAP referentes:

a) venda de lotes;

b) venda de lotes e/ou unidades habitacionais;

c) financiamentos;

d) aluguéis;

III – dois por cento do orçamento anual do Município;

IV – as receitas de convênios, acordos ou outros ajustes firmados, visando atender os objetivos do FUNCAP;

V – as contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como de organismos nacionais ou internacionais;

VI – as receitas oriundas de suas operações de crédito junto a instituições financeiras;

VII – as rendas provenientes da aplicação de seus recursos.

§ 1.º - O FUNCAP, em seu funcionamento, fica sujeito ao cumprimento de todas as normas contábeis e orçamentárias vigentes.

§ 2.º - Todos os recursos do FUNCAP serão depositados em bancos oficiais, em conta especial.

Art. 6.º - Cabe à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos a administração do FUNCAP, a qual poderá delegar, sob sua inteira responsabilidade, esta competência.

CAPÍTULO II

DOS LOTEAMENTOS

SEÇÃO I

DA FORMAÇÃO

Art. 7.º - Os loteamentos populares a serem implantados pelo FUNCAP ficam sujeitos ao cumprimento de toda a legislação aplicável à espécie, exceto quanto à:

I – área mínima e máxima do quarteirão;

II – testada e área mínima do lote;

III – pavimentação;

IV – escrituração de ruas e áreas institucionais para o Município.

§ 1.º - A área destinada à habitação não poderá ultrapassar o equivalente a quinhentos lotes populares, por empreendimento.

§ 2.º - a área máxima do quarteirão não deverá ultrapassar a onze mil metros quadrados.

§ 3.º - A testada do lote será de, no mínimo, oito metros, e a área mínima de cento e vinte metros quadrados.

§ 4.º - As ruas serão, no mínimo, macadamizadas ou cascalhadas e efetuada a colocação de meio-fio.

SEÇÃO II

DO PREÇO

Art. 8.º - O preço de venda do lote do FUNCAP será calculado e fixado pela Comissão referida no artigo 12 da presente lei.

§ 1.º - O saldo devedor e o valor das prestações serão reajustados de acordo com a variação da Unidade Padrão de Capital – UPC.

§ 2.º - No caso de extinção do UPC o índice a ser utilizado, para fins de reajuste, será o que para esse efeito vier a ser estabelecido pelo órgão competente do Governo Federal.

§ 3.º - A correção das prestações e do saldo devedor verificar-se-á na mesma proporção e na mesma época em que ocorrerem os reajustes da UPC.

Art. 9.º - Na determinação do preço a Comissão levará em conta, entre outros, os seguintes elementos:

I – preço de aquisição da gleba;

II – custo de projetos necessários à execução do empreendimento;

III – custo da infraestrutura;

IV – dimensão dos lotes;

V – cinco por cento sobre o preço de custo da cada lote, destinados à continuidade do Fundo e taxa de administração.

Parágrafo único: Os custos dos investimentos relativos a equipamentos comunitários públicos serão de inteira responsabilidade dos órgãos públicos, não incidindo nos preços de venda aos beneficiários finais do Fundo.

SEÇÃO III

DA FORMA DE PAGAMENTO

Art. 10 – O mutuário do FUNCAP pagará o preço financiado em parcelas mensais e consecutivas, no prazo mínimo de dez anos e no prazo máximo de até vinte anos.

§ 1.º - A quitação do saldo devedor dos mutuários de empreendimentos do Município poderá ser negociada, mediante autorização legislativa.

§ 2.º - Sempre que o mutuário desistir do lote financiado, devolvendo-o ao FUNCAP, será feita a devolução das prestações pagas, devidamente corrigidas, com trinta por cento de redução a título de multa contratual.

§ 3.º - As benfeitorias caracterizadas como necessárias e úteis serão avaliadas pela Comissão prevista no artigo 12 desta lei e indenizadas pelo FUNCAP.

§ 4.º - O pagamento de prestações em atraso, respeitando o disposto no artigo anterior, implicará a correção monetária do período em atraso e o acréscimo de juros de um por cento ao mês.

§ 5.º - O FUNCAP não comercializará as unidades não-habitacionais que integrem seus empreendimentos, as quais serão locadas na forma e condições estabelecidas nas leis incidentes.

SEÇÃO IV

DO ACESSO E DA FORMA DE SELEÇÃO

Art. 11 – A venda dos imóveis pelo FUNCAP será feita por exclusivo interesse social às pessoas que satisfaçam às exigências fixadas nesta lei.

Art. 12 – A seleção dos mutuários ou adquirentes de imóveis, preço, número de prestações, julgamento, devolução ao FUNCAP de imóveis contratados e trocas serão procedidos por Comissão Especial, constituída para essa finalidade por ato do Prefeito Municipal, com cinco titulares e cinco suplentes, sendo um titular e um suplente representantes do Conselho Municipal de Habitação.

Art. 13 – A alienação dos imóveis será precedida da publicação de Edital, que explicará os empreendimentos que serão negociados, sendo que as inscrições terão validade até o preenchimento do número de unidades ofertadas a venda, obedecendo às seguintes condições a serem verificadas no ato da inscrição e conferidas por ocasião da entrega do imóvel:

I – não possuir bens imóveis;

II – não ter sido atendido por alguma política habitacional através de financiamento público;

III – não perceber mensalmente mais de três salários mínimos de renda familiar;

IV – ser casado(a) ou manter união estável no mínimo por dois anos, ou ser solteiro(a), viúvo(a) com a guarda de filhos, ou ter termo de guarda de menores;

V – residir neste Município há mais de dois anos consecutivos em período imediatamente anterior à inscrição.

§ 1.º - Será alienado apenas um lote por família, afastada a possibilidade de nova aquisição, excetuando o previsto no § 2.º do artigo 10 desta lei.

§ 2.º - É vedada a aquisição de lotes por mais de uma pessoa da mesma unidade familiar.

§ 3.º - A família inscrita que se afastar do Município terá sua inscrição anulada.

§ 4.º - Em caso de separação, para casal com filhos, permanecerá com direito à inscrição o cônjuge que ficar com a guarda dos filhos.

§ 5.º - A apresentação ou declaração incorreta dos dados fornecidos dolosamente para a inscrição e obtenção do financiamento implicará, no momento em que for constatada, o afastamento do mutuário da lista classificatória ou a anulação do contrato, se já firmado, permitindo-lhe antes a defesa, devendo tal condição ser expressa no contrato de financiamento.

§ 6.º - Poderão ser elaborados projetos especiais, em parcerias com outros órgãos ou entidades, par atendimento a portadores de deficiência e a idosos em situação de carência.

SEÇÃO V

DOS GRAVAMES

Art. 14 – Os contratos de compra, venda e financiamento conterão os gravames exigidos pelas normas do Sistema Financeiro de Habitação, acrescidos dos seguintes:

I – ser o imóvel dado em hipoteca ao FUNCAP como garantia da dívida assumida com a aquisição do lote/unidade habitacional ou materiais de construção, quando couber;

II – ser instituído seguro em favor do Município de São Fernando – Fundo da Casa Popular, por quantia igual ao valor das prestações vincendas do financiamento, visando à quitação do imóvel em caso de falecimento do adquirente.

Parágrafo único: Estando o mutuário com suas prestações em atraso por mais de seis consecutivos, o contrato de compra e venda será rescindido.

Art. 15 – Além das condições estipuladas no artigo anterior, as alienações conterão as seguintes cláusulas:

I – impenhorabilidade, ressalvados os interesses da Fazenda Pública Municipal;

II – inarrendabilidade, salvo pelo espólio ou em condomínio, nos casos de sucessão;

III – inalienabilidade, salvo na transmissão “causa mortis”, na devolução ao FUNCAP ou em caso de haver anuência do FUNCAP, conforme prevê o artigo 38 desta lei;

IV – utilização do imóvel exclusivamente para moradia do adquirente e de sua família, admitindo-se atividade econômica que possa ser regularmente desenvolvida no local.

Parágrafo único: A alienação será feita com a cláusula de preempção ou preferência, na forma estipulada no Código Civil Brasileiro.

Art. 16 – O não cumprimento de qualquer condição ou cláusula do financiamento importará a reversão do imóvel ao patrimônio do FUNCAP, com a devolução dos valores pagos, corrigidos e abatidos em trinta por cento a título de multa por violação das regras contratuais.

Art. 17- O adquirente do lote deverá iniciar a construção da casa no prazo de noventa dias e deverá estar residindo no lote no prazo de seis meses, a contar da data em que lhe for atribuída à posse.

Parágrafo único: O prazo de que trata este artigo poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, por até seis meses, mediante justificativa que será averbada nos registros próprios.

CAPÍTULO III

DOS LOTES COM CASA

Art. 18 - O FUNCAP poderá construir habitação popular em lotes de sua propriedade para alienação do conjunto.

Art. 19 - O preço da habitação popular será determinado pelo cálculo dos custos respectivos, com acréscimo de cinco por cento, destinado à continuidade do Fundo e taxa de administração.

Art. 20 - O preço do imóvel, lote e habitação popular, será aquele proveniente da aplicação dos critérios contidos nos artigos 9.º e 19 da presente Lei.

Art. 21 - As normas contidas no Capítulo II desta Lei serão aplicadas, no que couber, na alienação de lotes juntamente com a habitação popular.

CAPÍTULO IV

DO FINANCIAMENTO DAS HABITAÇÕES

SEÇÃO 1

DO FINANCIAMENTO E DA

CONSTRUÇÃO DAS HABITAÇÕES

Art. 22 - O FUNCAP poderá financiar, total ou parcialmente, a construção de habitações em loteamento populares, áreas de subabitação urbanizadas ou em processo de urbanização.

Art. 23 - Fica vedado o financiamento pelo FUNCAP, a terceiros, de prédios destinados à prestação de serviços, comércio ou indústria.

Art. 24 - As unidades habitacionais serão financiadas no prazo de dez a vinte anos.

Art. 25 - O financiamento fica subordinado às exigências previstas no Capítulo II, Seção II, desta Lei, acrescida das seguintes condições, no que couber: I ser o lote e as benfeitorias dados em hipoteca ao FUNCAP, como garantia do financiamento; II- ficar o imóvel gravado com as cláusulas a que se refere o artigo 15 e seu Parágrafo único desta Lei. Parágrafo único: Caso o terreno não tenha sido adquirido do FUNCAP, ao final do pagamento das prestações contratadas será liberado dos gravames.

CAPÍTULO V

DO FINANCIAMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA

Art. 26 - O FUNCAP poderá financiar, total ou parcialmente, a aquisição de materiais para reforma de habitações populares em situações de risco, devidamente comprovadas por laudo técnico.

Parágrafo único: O valor do financiamento não poderá exceder ao valor da avaliação do prédio em que se procederá à reforma ou melhoria, excluído o valor do terreno.

Art. 27 - O valor do material financiado poderá ser pago em até trinta e seis prestações mensais e consecutivas, ficando sujeitas às seguintes condições:

I - ao valor do financiamento será acrescido o percentual de cinco por cento, para continuidade do Fundo;

II - ao atendimento das exigências constantes do Capítulo II, Seção V, desta Lei.

Parágrafo Único: correção monetário do período em atraso e acréscimo de juros e um por cento ao mês.

Art. 28 - O FUNCAP não financiará reforma de prédio onde funcione indústria, comércio ou prestação de serviços.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO A GRUPOS ORGANIZADOS

Art. 29 - O FUNCAP poderá financiar, total ou parcialmente, a aquisição de áreas de terras e/ou infraestrutura para implantação de empreendimentos habitacionais para grupos organizados.

Art. 30 - A concessão e o valor do financiamento a que se refere o artigo anterior serão feitos mediante solicitação dos interessados ao Prefeito Municipal, e submetidos a exame e julgamento da Comissão referida no artigo 12 da presente Lei, a qual aferirá o cumprimento obrigatório dos seguintes critérios:

I - apresentar lista de associados e respectivos cônjuges, quando houver, os quais ficarão submetidos às exigências e obrigações previstas nesta Lei, especialmente as do artigo 13, no que couber;

II - ter viabilidade de aprovação do projeto urbanístico e de infraestrutura pelos órgãos competentes;

III - comprovar a existência regular da organização.

Parágrafo único: Os financiamentos serão feitos de forma individual e seguirão as regras da presente Lei.

CAPÍTULO VII

DA REMOÇÃO, URBANIZAÇÃO

DE NÚCLEOS DE SUBABITAÇÃO

Art. 31 - O FUNCAP destinará recursos para a remoção ou urbanização, total ou parcial, de núcleos de subabitação.

Parágrafo único: A urbanização ocorrerá somente em área não caracterizada como área de risco ou de preservação ambiental.

Art. 32 - Dar-se-á preferência à remoção dos núcleos localizados em área considerada de risco, insalubre ou para uso caracterizado como de interesse público.

Art. 33 - Os loteamentos populares regulados por esta Lei poderão ser destinados total ou parcialmente à remoção de núcleos habitacionais que configurem núcleos de subabitação, preservado o interesse público.

§ 1. Determinada à remoção do núcleo subabitado, o Poder Público Municipal tomará as providências necessárias a evitar ocupações.

§ 2. Aplicam-se a este artigo, no que couber, as condições previstas nos Capítulos II, III e V desta Lei.

§ 3. A urbanização de núcleos de subabitação deverá obedecer a padrões urbanísticos e diretrizes a serem definidos em legislação especial.

Art. 34 - As remoções individuais e de núcleos de subabitação só serão efetuadas em casos de risco ou de interesse público, mediante aprovação do órgão de planejamento do Município e da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 - Sempre que necessário, precederá à escrituração definitiva o registro do contrato no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 36 - O contrato conterá as condições do financiamento e cláusula em que o adquirente declare, expressamente, conhecer os termos da presente Lei.

Art. 37 - As alienações e financiamentos serão sempre identificados através de contrato, observadas as determinações desta Lei e de seu regulamento.

Art. 38 - Todos os contratos conterão esta cláusula: "Os mutuários do FUNCAP comprometem-se a somente alienar o lote ou unidade habitacional legitimados a pessoas de baixa renda, que não possuam outro imóvel, com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de São Fernando, através da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, que deverá autorizar a alienação, intervindo na transmissão".

Art. 39 - As alienações e financiamentos previstos nesta Lei subordinam-se ao cumprimento e às determinações e regulamentos do FUNCAP.

Art. 40 - As edificações populares promovidas na forma desta Lei subordinam-se a toda legislação aplicável.

Art. 41 - A retomada ou reversão do imóvel ao FUNCAP dar-se-á através de procedimento administrativo, a ser estabelecido no regulamento da presente Lei.

Art. 42 - À Comissão Especial instituída pelo artigo 12 da presente Lei competirá avaliar os pedidos de trocas de imóveis nos loteamentos de iniciativa do FUNCAP, admissíveis desde que os interessados não estejam com as prestações do financiamento atrasadas ou em dívida com o Município, reavaliando-se os imóveis e abatendo-se os valores já pagos nos novos contratos.

Art. 43 - Poderão ser regularizadas as ocupações de fato e as transferências irregulares ocorridas nos loteamentos pertencentes ao FUNCAP existentes na data de publicação desta Lei, desde que comprovada a posse com ânimo de dono e o beneficiário não possua outro imóvel, nos termos previstos no regulamento. **Parágrafo único:** Havendo eventuais direitos de terceiros sobre o imóvel não será feita a regularização até que sejam apurados os valores correspondentes ao imóvel.

Art. 44 - Nos empreendimentos habitacionais posteriores à data de publicação desta Lei terão prioridade os inscritos na lista do FUNCAP, desde que preencham os requisitos da presente Lei no momento da entrega do lote ou da unidade habitacional.

Art. 45 - O Poder Executivo baixará Decreto regulamentando a aplicação desta Lei.

Art. 46 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, em 02 de abril de 2003. 44.º Ano de Emancipação Política.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CPF n.º 357.521.144-20

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D13F81D2

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 084/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO gradual de material de construção complementar, para a EMPRESA R. ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.335.072/0001-22, nota fiscal n.º 000.000.461, no valor total de R\$ 2.729,45.

São Fernando/RN, 28 de março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:09637421

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 143/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de março 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 27 de março 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de março 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:4C23FCB1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 144/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de março 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 27 de março 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de março 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:9B1B1467

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 145/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 28 de março 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 28 de março 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 28 de março 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:C5E08131

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 146/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 28 de março 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 28 de março 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 28 de março 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:F14013A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS
ANTI HIPERTENSIVOS**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001-CPL-Saúde/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do

processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras: Phospodont Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09; RDF – Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73; DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84. São José de Mipibu/RN, 21.03.2023. Jucielly da Costa Freitas – Pregoeira.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde-Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras: Phospodont Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09; RDF – Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73; DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84. O resultado do presente processo foi arrematado na negociação de proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua equipe de apoio. 21.03.2023. Mauricio Jose Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

EXTRATO ARP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

CONTRATADAS: Phospodont Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09; RDF – Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73; DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e FLAVIO VILLAR RAMIRES RIBEIRO DANTAS, JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA, SILVANA CILENE DA SILVA, IARLA MARIANE SILVA DOS SANTOS, JORGE LUIZ BATISTA PEREIRA – p/Contratadas, respectivamente.

São José de Mipibu/RN, 24.03.2023

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:3D6C8E7B

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ADESAO : FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE
LIVROS

AVISO DE ADESAO Nº 08/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, através do seu Secretário Geral, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 2023.02.24.01-PMI/CE, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2023- PMI/CE, realizado pela Prefeitura Municipal de Ibiapina/CE, para a futuras e eventuais aquisições de livros para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino da educação infantil e ensino fundamental, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município, firmada em 24.02.2023, com a **AIR88 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIVROS E EDUCAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.503.043/0001-71**, situada na Rua da Saudade/Vereador Narcilio Andrade, nº 440, Loja A, Montese, Fortaleza/CE, Cep. 60.420-330, representante legal, Glicilêrry Almeida de Oliveira, sob CPF sob o nº 047.970.093-14, denominado Representante Legal

São José de Mipibu/RN, 28 de março de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:8DDD930C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA RESOLUÇÃO Nº 02, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município do Município de São José do Campestre para o quadriênio 2024/2028, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de São José do Campestre/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 21 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 885/2020, e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX da Lei nº 8.069/90, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que o processo de escolha, em data unificada, para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

CONSIDERANDO que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha, em data unificada, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de São José do Campestre/RN, para o quadriênio 2024/2028, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A Comissão Especial Eleitoral terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução 134/2023 do CONSEC.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- Sergio Pereira da Silva (Presidente)
- 2- Ramisson Fernando Ferreira de Lima
- 3- Francineide Soares da Sillva
- 4- Leandro da Silva Pessoa
- 5- Graciana Freire Campos
- 6- Flavio Pessoa

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

- I) Publicar o edital até o dia **03/04/2023**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;
- II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;
- V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;
- VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
- VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;
- VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;
- IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;
- X) Providenciar as credenciais para os fiscais;
- XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
- XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;
- XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da integridade das urnas de votação, bem como, da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 15 da Resolução nº 231 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de São José do Campestre para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2024 a 2028.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**.

§ 2º Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares titulares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e todos os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de São José do Campestre/RN:

I- Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 20 da Lei Municipal nº 885/2020 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

II- Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

III- Residência e domicílio eleitoral no município por mais de dois anos, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

IV- Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

V- Comprovada experiência de atuação na área da criança e do adolescente, de no mínimo, 02 (dois), com a descrição das atividades desenvolvidas;

VI- Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

VII- Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

VIII- Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Art. 38 da Resolução 231/2022 - Conanda);

IX- Estar em pelo gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar, devidamente atestadas por profissionais habilitados;

X- Não exercer mandato político;

XI- Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

XII- Não ter sido processado criminalmente no município ou em qualquer outro desse país;

XIII- Ser aprovado em teste seletivo de conhecimentos gerais e específicos, sob supervisão da comissão designada pelo CMDCA, devendo o pleiteante atingir no mínimo a nota 5.0 em prova com valor máximo 10,0. Somente após a sua aprovação neste teste seletivo, que se configurará a sua condição de candidato a conselheiro tutelar.

XIV- O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública, e deverá se desenvolver em regime de 40 horas semanais e plantões.

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de São José do Campestre/RN:

I - Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II - Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV - Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V - Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;

VI - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da criança e adolescência do município de São José do Campestre, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 02 (dois) ano na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

VII - Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

VIII - Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 10 Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140 e parágrafo único, e Resolução do CONANDA nº 231/2022, art. 15).

Art. 11 O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único: O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12 O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único: Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13 Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, Insico II, da Resolução 231/2022, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

- i) entidades esportivas;
 - j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;
 - l) organizações da sociedade civil de interesse público.
- IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único: O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14 A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de São José do Campestre/RN, no dia 01 de outubro de 2013, das 8 às 17 horas.

§ 1º Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de São José do Campestre/RN até a data de **25 de junho de 2023**.

§ 2º No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**), além de documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15 Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José do Campestre/RN, solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único: A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16 Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 17 As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18 Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19 Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20 A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de São José do Campestre/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

II – apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;

III – residir no município há mais tempo;

IV – tiver maior idade.

Art. 21 Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22 A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 28 de março de 2023.

SERGIO PEREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:2715EADE

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL Nº 02/2023**

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de São José do Campestre/RN, torna público o Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSEC, na Lei Municipal nº 885/2020 e na Resolução nº 02/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 02/2023, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de um salário mínimo, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, e gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 20 da Lei Municipal nº 885/2020 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município por mais de dois anos, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Comprovada experiência de atuação na área da criança e do adolescente, de no mínimo, 02 (dois), com a descrição das atividades desenvolvidas;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Art. 38 da Resolução 231/2022 - Conanda);

3.9. Estar em pelo gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar, devidamente atestadas por profissionais habilitados;

3.10. Não exercer mandato político;

3.11. Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

3.12. Não ter sido processado criminalmente no município ou em qualquer outro desse país;

3.13. Ser aprovado em teste seletivo de conhecimentos gerais e específicos, sob supervisão da comissão designada pelo CMDCA, devendo o pleiteante atingir no mínimo a nota 5.0 em prova com valor máximo 10,0. Somente após a sua aprovação neste teste seletivo, que se configurará a sua condição de candidato a conselheiro tutelar.

§ 1º O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública, e deverá se desenvolver em regime de 40 horas semanais e plantões.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 20 de abril a 05 de maio de 2023, das 08h00min às 11h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da criança e adolescência no mínimo de dois anos, com a descrição das atividades desenvolvidas;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 05/05/2023;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 11/05/2023;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 12/05/2023 a 18/05/2023;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até 06/06/2023;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 07/06/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 08/06/2023 a 09/06/2023;

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 15/06/2023;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 23/07/2023;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 26/07/2023;

5.11. Prazo para recurso: 27/07/2023 a 02/08/2023;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 10/08/2023;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até 14/08/2023;

5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC (utilizando os formulários disponibilizados pelo TRE) para inseminação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: até 21/08/2023;

5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**

5.16. Período da campanha eleitoral: 15/08/2023 até 29/09/2023;

5.17. Início da divulgação dos locais do processo de escolha: 10/09/2023;

5.18. Reunião (treinamento) de orientação aos mesários e pessoal de apoio técnico aos locais de votação, no TRE: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**

5.19. Data unificada do processo de escolha: 01/10/2023;

5.20. Divulgação do resultado do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes): até 02/10/2023;

5.21. Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha: 04/10/2023 a 10/10/2023;

5.22. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 14/10/2023;

5.23. Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;

5.24. Formação inicial: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**

5.25. Posse: 10/01/2024.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução 231/2022 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista dos candidatos previamente habilitados serão divulgadas até o dia 15/06/2023, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 23/07/2023 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será distribuída pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 24/07/2023.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado até o dia 26/07/2023.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral no período de 27/07/2023 a 02/08/2023.

8.6. Julgamento dos recursos relativos à prova de conhecimentos: 03/08/2023 a 09/08/2023

8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 10/08/2023.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada para todo o território nacional: **01 de outubro de 2013**, das 8 horas às 17 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de São José do Campestre/RN, até a data de **25 de junho de 2023**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**) e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 10 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

- a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno

valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão realizará ampla divulgação, em momento posterior, sobre o dia, local e a hora da realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2024.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e na Lei Municipal nº 885/2020.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha, com data unificada, dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

São José do Campestre/RN, 28 de março de 2023.

SERGIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:9039B548

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 092/2023, 24 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	24 de março de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 27 de março de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 março de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E3C375CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 093/2023, 24 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	24 de março de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 29 de março de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 março de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6610D5FB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN -

PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO O SENHOR LUCAS SOARES NÓBREGA DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade n.º 003.895.166-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 121.029.494-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, o Sr. **LUCAS SOARES NÓBREGA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade n.º 003.046.993 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 101.304.084-84, domiciliado na Rua Amaro Cavalcante, 186, Ap-603, Centro, Caicó/RN, CEP:59.000-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. *O objetivo da presente contratação, por excepcional interesse público, é a prestação de serviços Médicos, para atuarem em regime de Plantões aos sábados e domingos e, durante a semana, em plantões de 24 (vinte e quatro) horas e 12 (doze) horas, a ser desempenhado junto à Unidade Mista Maria Aparecida Dantas, no período de 22 a 30 de abril de 2023.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo único - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4. O custo mensal pela execução dos serviços nos plantões será de acordo com a seguinte tabela:

PLANTÕES SÁBADOS E DOMINGOS	R\$ 2.206,67
PLANTÃO DE 24 HORAS NA SEMANA	R\$ 2.156,67
PLANTÃO DE 12 HORAS NA SEMANA	R\$ 1.110,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN, aprovado para o exercício financeiro de 2023.

Dotação 10.302.0008.2118.2118 – Gestão do Bloco de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar – MAC. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde - SESAD.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento de multa;

III – transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 22 de março de 2023 e seu término no dia 30 de abril de 2023, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elege-se o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 22 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De São José Do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

LUCAS SOARES NÓBREGA DA SILVA

Contratado (a)

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6F7BEA69

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 004/2023
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaramos como **dispensável** a licitação com fundamento **no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993**, e Parecer Jurídico favorável à **Aquisição de equipamentos de informática** junto à empresa **PERON JERÔNIMO DE MORAIS ME (CNPJ nº 02.617.406/0001-43)**, no valor global de **R\$ 10.602,00 (dez mil seiscentos e dois reais)**.

Constam no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, propostas de preços, disponibilidade orçamentária, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submetemos o ato à autoridade superior para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 28 de março de 2023.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente do IPREVSJS

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:7C59E3B6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA DISPENSA Nº 004/2023
– PROCESSO ADMINISTRATIVO IPREV SJS/ RN Nº 004/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – IPREV-SJS; CONTRATADA: PERON JERÔNIMO DE MORAIS ME (CNPJ nº 02.617.406/0001-43); OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática; VIGÊNCIA: 28 de março de 2023 até 04 de abril de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 10.602,00 (dez mil seiscentos e dois reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.09.272.0022.2113.2113 – Manutenção do Regime Próprio de Previdência – SJS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; FONTE: 18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Izabel Cristina Dantas Cirne – pelo Contratante e Peron Jerônimo de Moraes - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 28 de março de 2023.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente do IPREV-SJS

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:5438ACC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2023**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Registro de preço para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, acessórios, contratação de serviços de recarga e manutenção preventiva e corretiva**.

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **11/04/2023**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme Processo Administrativo nº 01317/2023. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 8.538/20, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 24 de março de 2023.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:F387BBA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

AVISO DE COTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de SÃO PEDRO/RN, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, representada pelo seu **Coordenador de Licitações**, designado pelo 1º Termo aditivo de contrato de 02 de janeiro de 2023 ao contrato administrativo de servidor público temporário nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar

COTAÇÃO DE PREÇO visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA/COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS EM TRATAMENTOS CONTINUADOS E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM CLINICAS FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, conforme demanda oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, bem como especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência que poderá ser solicitado pelo e-mail: cplpmsp34@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN setor de comissão permanente de licitações - CPL no endereço Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239.

As Propostas de Preços deverão ser elaboradas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas juntamente com suas devidas certidões de regularidade para com a União, Estado, Município, FGTS, Debitas Trabalhistas, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, assim como, o cartão de CNPJ, para o e-mail cplpmsp34@gmail.com, até o dia **31 de março de 2023, às 13h00min**, quando será verificada a proposta para o serviço supracitado e posterior análise dos documentos anexados.

Demais informações e o Termo de Referência podem ser solicitados através do e-mail cplpmsp34@gmail.com ou no endereço Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239.

SÃO PEDRO/RN, EM 28 DE MARÇO DE 2023.

WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.

Coordenador de Licitações.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:0486C74D

**GABINETE DO PREFEITO
SANCIONAR O PROJETO DE LEI 002/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Orgânica do Município, após a devida aprovação legislativa pela Câmara Municipal, resolve **SANCIONAR o Projeto de Lei 002/2023**, de autoria do Poder Executivo, que “ESTABELECE O PISO SALARIAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminha-se à Publicação, revogadas as disposições em contrário, passa o referido Projeto de Lei nº 002/2023, a ser nominado e numerado como Lei Ordinária nº. 454 de 28 (vinte e oito) de março de 2023.

São Pedro/RN em, 28 de março de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:27825310

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 454/2023, DE 28 (VINTE E OITO) DE
MARÇO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 454/2023, DE 28 (vinte e oito) de MARÇO
de 2023.

ESTABELECE O PISO SALARIAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CONSIDERANDO o disposto da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022 que acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10º e 11º ao art. 198 da Constituição Federal (CF/88), que trata sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 120/2022 fixou o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias em 02 (dois) salários mínimos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 450/2022 que estabelece que o vencimento desses profissionais não será inferior a 02 (dois) salários mínimos;

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, reajustou o valor do salário mínimo para R\$1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais) a partir de 1º de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) do município de São Pedro/RN em R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), equivalente a dois salários mínimos nacionais, sob responsabilidade da União, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, condicionadas ao repasse integral da União.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e/ou suplementação orçamentária para atender as despesas decorrentes dessa lei, caso necessário.

Art. 5º. Em decorrência no disposto nesta Lei, fica revogada a Lei Complementar nº 450/2022.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 (vinte e oito) de março de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:EBAE8275

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 027/2023 DE 27 (VINTE E SETE) DE MARÇO
DE 2023

PORTARIA N.º 027/2023 DE 27 (vinte e sete) DE MARÇO DE
2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora: GIOVANNA CAMILA ROCHA GUEDES, inscrita no de nº RG 2.652.902, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das

disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

- Manter registro organizado de todas as suas atividades;

- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 (vinte e sete) de Março de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:8AB926E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - Nº 34/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

Consoante o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 34/2023, e autorizo a aquisição de equipamentos informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, que tem como escolhida a empresa **F J DE ARAUJO SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.130.723/0001-57**, situada no município de Lajes Pintadas/RN, com o valor total de R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta reais), com base no Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

São Tomé/RN, 28 de março de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Aquisição de equipamentos informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

Favorecido: F J DE ARAUJO SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.130.723/0001-57.

Valor total: R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AÇÃO: 1002 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO: 035 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AÇÃO: 2021 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO: 035 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AÇÃO: 1026 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO: 035 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 1569000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO: 035 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO: 035 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANS. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 28 de março de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C2E3A727

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - Nº 35/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

Consoante o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 34/2023, e autorizo a aquisição de smartphones (telefones celulares) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, que tem como escolhida a empresa **F J DE ARAUJO SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.130.723/0001-57**, situada no município de Lajes Pintadas/RN, com o valor total de R\$ 15.588,00 (quinze mil, quinhentos e oitenta e oito reais), com base no Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

São Tomé/RN, 28 de março de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Aquisição de smartphones (telefones celulares) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

Favorecido: F J DE ARAUJO SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.130.723/0001-57.

Valor total: R\$ 15.588,00 (quinze mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ACÇÃO: 1002 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO: 006 – APARELHO E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ACÇÃO: 2021 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO: 006 – APARELHO E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 1026 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO: 006 – APARELHO E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 1569000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO: 006 – APARELHO E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO: 006 – APARELHO E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANS. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 28 de março de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9F8C8FED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE
Nº 002/2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE A SERVIDORA MARIA CLARA RANGEL
RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sr^a. **MARIA CLARA RANGEL RIBEIRO**, servidora pública municipal contratada temporariamente, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 1856, inscrita no CPF sob o nº 094.917.984-13, **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º. O período da referida licença será entre o dia 07 de janeiro a 06 de maio do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar na Coordenação de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, em 28 de março de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A886B080

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE
Nº 003/2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE A SERVIDORA MARIA KLARA
BERNARDO MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sr^a. **MARIA KLARA BERNARDO MARQUES**, servidora pública municipal contratada temporariamente, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, matrícula 11900, inscrita no CPF sob o nº 124.426.854-26, LICENÇA MATERNIDADE pelo período de 120 (cento e vinte) dias, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º. O período da referida licença será entre o dia 19 de fevereiro e 18 de junho do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar na Coordenação de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, em 28 de março de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0A6FEB96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE; perfazendo o valor global estimado: R\$ 38.300,00 (TRINTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS); Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE CURRAIS NOVOS/RN CNPJ: 29.720.825/0001-62; Contratante: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 28 de março de 2023.

São Vicente/RN, 28 de março de 2023.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A29A36CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE, e **AUTORIZA** a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE CURRAIS NOVOS/RN CNPJ: 29.720.825/0001-62**, perfazendo o valor global de: R\$ 38.300,00 (TRINTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 28 de março de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:56E0821C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075-A/2023-GP, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Concede diária(s) a ROBSON EDUARDO BISPO DE ARAÚJO SILVA e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 de diária ao servidor **ROBSON EDUARDO BISPO DE ARAÚJO SILVA**, Mat. 1048, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRICOS** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, a fim de comparecer a empresa RH COMERCIAL EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 03 de março de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 03 de março de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:15AA8AFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068-A/2023 - GP, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 17 de fevereiro de 2023, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 17 de fevereiro de 2023

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:26832D9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068-B/2023 - GP, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a QUALIS – Soluções em Saúde, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 16 de fevereiro de 2023, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 17 de fevereiro de 2023

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B6645A8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070-E/2023-GP, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede diária(s) a MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA**, Mat. 1065, ocupante da função de COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, CONTABILIDADE E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 24 de fevereiro de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 23 de fevereiro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:717F16F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071-B/2023-GP, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a empresa FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos referente ao Município, no dia 27 de fevereiro de 2023, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 27 de janeiro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:13877E4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2023 – GP, DE 28 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230186.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230186 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa M E DE OLIVEIRA PENHA FREITAS - MEI, CNPJ: 08.858.837/0001-88 o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, matrícula nº 1080.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 28 de março de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:49A090FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2023-GP, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente ao **CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE OU OUTRA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:**

Membro: Aguinelda Dantas de Medeiros Fernandes (Mat. 247)

Membro: Emerson Matheus Ferreira Barros (Mat. 1111)

Membro: Suely Dhreysan Araújo Costa Marques (Mat. 949)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de março de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: FDF1BEE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA Nº
01/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 584/2017 (Lei que autoriza o município a conceder auxílio financeiro mensal a estudantes), TORNA PÚBLICO o **RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023** para vagas diretas do auxílio estudantil, a saber:

ANEXO

1º	Ana Nicole da Silva Ferreira	R\$: 00,00	DEFERIDO
2º	Maria Aparecida Stafanny da Silva Alves	R\$: 11,00	DEFERIDO
3º	Pedro Junior de Souza	R\$: 100,00	DEFERIDO
4º	João Pedro Barros da Silva	R\$: 303,00	INDEFERIDO
5º	Thaynara Soares de Medeiros	R\$: 416,66	DEFERIDO
6º	Maria Helana Esdralins Dantas Araújo	R\$: 431,78	DEFERIDO
7º	João Paulo Santos da Silva	R\$: 510,20	INDEFERIDO
8º	Evillyn Ticianne Costa Lopes	R\$: 602,17	DEFERIDO
9º	Julia Lara Soares Gundim	R\$: 709,53	DEFERIDO
10º	Miguel Arthur Pereira Assunção	R\$: 786,75	DEFERIDO
11º	Lauane Anieli Fernandes da Silva	R\$: 809,00	DEFERIDO
12º	Marcos Antonio Lins de Oliveira	R\$: 868,00	DEFERIDO

2.0 Recursos administrativos: Protocolar até 28 de março de 2023.

Os documentos deverão ser entregues na Sede do Museu Histórico, situado na Rua Raimundo Medeiros de Souza, 89 – Vereador Vicente Alves – São Vicente/RN, das 08:00 às 13:00

São Vicente/RN, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 350AFC82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº

031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CONTRATADO: KLEBERSON PATRICIO CAMPELO DOS SANTOS, Brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, residente e domiciliado na RUA INACIA MARIA SOARES, Nº 82, DOM JOSE ADELINO DANTAS, SÃO VICENTE/RN CEP 59340-000, cadastrado no CPF nº 127.853.144-93, Identidade nº. 004.000.902 - SSP/RN

OBJETO: prestação de serviços ajudante de pedreiro (servente) auxiliando-o na reforma dos prédios públicos municipais no concerne os serviços que lhe forem apontados pelo pedreiro.

DOS VALORES: Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor, por diária de 08 (oito) horas, de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 656 de 06 de janeiro de 2021.

DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: A vigência do presente contrato tem início a partir de 22 de março de 2023 a 22 de março de 2024.

ASSINATURA: 22 de março de 2023

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: A51A5113

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de peixes para distribuição das famílias de vulnerabilidade social cadastradas no cadastro único do município de Senador Elói de Souza.

Contratado.....: ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Dotação.....: Exercício 2023 Atividade 0702.082440009.2.052 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

Fundamento Legal...: no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Autoridade Superior o Sr Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 27 de Março de 2023

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:C9E198CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA)
005/2023**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, através de seu prefeito municipal, após os procedimentos legais, torna pública a adesão (carona) de até 100% da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão eletrônico nº 004/2022 Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, que tem como objeto: aquisição futura de gêneros alimentícios, destinados as necessidades e manutenção das diversas secretarias e demais setores públicos deste município, junto a empresa vencedora do certame. Tudo de acordo com a lei 8.666/93 e decreto nº015/2010 de 27 de julho de 2010, em seu art.

Senador Elói de Souza-RN, 28/03/2023 –

MACIEL GOMES DA SILVA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:0EC09A40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS CARONA Nº 05/2023**

CONTRATO Nº 20230045

CONTRATANTE:Senador Elói de Souza

CONTRATADA: F G DE MOURA ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 40.211.822/0001-36

Valor estimativo do contrato de até 100% da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão eletrônico nº 004/2022 Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi /RN.

OBJETO:O presente Contrato tem por objeto: adesão de até 100% (Carona) a ATA de Registro de preço nº 010806/2022 do Pregão eletrônico 004/2022, realizado pelo município de São Bento do Trairi-RN. A referida adesão visa à aquisição futura de gêneros alimentícios,

destinados às necessidades e manutenção das diversas secretarias e demais setores públicos deste município, junto à empresa vencedora do certame, de acordo com o decreto nº 015/2010 de 27 de julho de 2010. DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023, PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará até 31.12.2023. BASE LEGAL:Este instrumento é celebrado com base as disposições do decreto 015/2010 de 27 de julho de 2010, da Lei nº 8.666/93

Senador Elói de Souza-RN, 28 de Março de 2023 -

MACIEL GOMES DA SILVA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:6C13C779

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
RESOLUÇÃO Nº 011 DE 24 MARÇO DE 2023.**

RESOLUÇÃO Nº 011 DE 24 MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Senador Elói de Souza/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 136, de 13 de agosto de 2002.

CONSIDERANDO, a Lei nº 136, de 13 de Agosto de 2002, e Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Senador Elói de Souza/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Convocar, nos termos da Lei Municipal nº 136, de 13 de agosto de 2002, e na Lei Federal nº.8.069/90 (ECA) os seguintes suplentes para assumir a função de conselheiro Tutelar temporariamente, durante o gozo férias da conselheira titular: VANUZA COSME DE OLIVEIRA. Como também, dos demais conselheiros que iram consecutivamente pleitear as férias.

Art.2º. Convocar as seguintes suplente para apresentar-se em 03 (dias) no RH da Prefeitura municipal de Senador Elói de Souza/RN:

IV- CRISTINA MARIA DA SILVA CARNEIRO PESSOA

V- LÍDIA STEFANIA RIBEIRO DOS SANTOS

Art.3º. O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação dos suplentes do Conselho Tutelar.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, em 24 de março de 2023..

MAYARA JOYSSIMARA DO NASCIMENTO MOTA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:16554CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
RESOLUÇÃO Nº 012 DE 24 MARÇO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 012 DE 24 MARÇO DE 2023.

APROVA E TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028, E INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL RESPONSÁVEL PELO CERTAME.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 02 de março de 2023 no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 136/2002.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX da Lei nº 8.069/90, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que o processo de escolha, em data unificada, para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

CONSIDERANDO que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha, em data unificada, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Senador Elói de Souza/RN, para o quadriênio 2024/2028, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art.2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução 134/2023 do CONSEC.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

1- Mayara Joyssimara do Nascimento Mota (Presidente)

2- Mércia Lourenço dos Santos

3- Carla Isabelle da Silva

4- Denilson Nunes Mota

5- Ozias Gomes de Melo Júnior

6- Lutemberg Medeiros de Lima

Art.3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital até o dia **03/04/2023**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da integridade das urnas de votação, bem como, da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art.4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 15 da Resolução nº 231 do CONANDA).

Art.5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art.6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Senador Elói de Souza/RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2024 a 2028.

§1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§2º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

Art.7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**.

§2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares titulares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e todos os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art.8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Senador Elói de Souza/RN:

I – Reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – Residência e domicílio eleitoral no município de Senador Elói de Souza/RN;

IV - Possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – Ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

VIII – Comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art.9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Senador Elói de Souza/RN:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;

VI - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Senador Elói de Souza/RN, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

VII) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

VIII) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art.10. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140 e parágrafo único, e Resolução do CONANDA nº 231/2022, art. 15).

Art.11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 3 (três) etapas:

a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art.12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art.13. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, Insico II, da Resolução 231/2022, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX -práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art.14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Senador Elói de Souza/RN, no dia 01 de outubro de 2013, das 8 às 17 horas.

§1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Senador Elói de Souza/RN até a data de **25 de junho de 2023**.

§2º. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**), além de documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

§3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art.15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Senador Elói de Souza/RN solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art.16. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art.17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art.19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art.20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Senador Elói de Souza/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I – Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II – Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- III – Residir no município há mais tempo;
- IV – Tiver maior idade.

Art.21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art.22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art.23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, em 24 de março de 2023.

MAYARA JOYSSIMARA DO NASCIMENTO MOTA

Presidente Do CMAS

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:727E3D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 033 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 033 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica do Município c/c §5º, do Artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **ANTÔNIO VICTOR DA SILVA NETO**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de quatro e meia (4,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Brasília/DF no período de 26 a 30 de março do corrente ano, com objetivo de participa da **XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS** (Pacto Federativo – Um olhar para o futuro). E visitas aos Gabinetes dos Parlamentares do RN para tratar de assuntos de interesse do nosso Município na companhia do Senhor Prefeito Maciel Gomes da Silva.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 24 de março de 2023.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:49AA9196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 034 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 034 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Senhora **BARBARA LAÍS GOMES DA SILVEIRA**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Gabinete Civil do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de quatro e meia (4,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Brasília/DF no período de 26 a 30 de março do corrente ano, com objetivo de participa da **XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS** (Pacto Federativo – Um olhar para o futuro). E visitas aos Gabinetes dos Parlamentares do RN para tratar de assuntos de interesse do nosso Município na companhia do Senhor Prefeito Maciel Gomes da Silva.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 24 de março de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:F9CBD422

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA. IMPUGNAÇÃO À EDITAL. TP
001/2023.EMPRESA MORLIS CONSTRUÇÃO E
INCORPORAÇÕES EIRELI.**

RESPOSTA

a) Trata-se de pedido de impugnação de edital proposto pela EMPRESA MORLIS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÕES EIRELI. A referida empresa busca impugnar o item 9.4.9 que estabelece: “Declaração de vistoria, de que o licitante vistoriou o local aonde serão edificadas as obras, objeto desta licitação, junto à Prefeitura Municipal, assinada por representante da licitante, devidamente visada pela Secretaria Municipal de Obras, até o terceiro dia anterior a data da sessão de abertura desta licitação.”

b) No tocante a fase de habilitação as licitações realizadas no Município de Senador Georgino Avelino são criteriosas, tendo em vista que o histórico da construção e reformas das obras na pequena cidade de Georgino Avelino são desastrosas, as empresas arguem os mais diversos fundamentos para não concluírem as obras, imagine uma cidade de pequeno porte como é o caso de nosso povoado, com diversas obras inacabadas por anos, o atual gestor ao constatar essas situações está procurando contornar esses problemas futuros, pois o ideal é que as obras durem pouco, tendo em vista que não são obras gigantescas, são obras que no máximo devem terminar 6 (seis) a 12 (doze) meses.

c) Por isso em nome da eficiência, princípio administrativo insculpido na Constituição Federal, art.37, a atual administração vem implantando uma execução eficiente, buscando sempre o melhor, mais pontual, mais técnico e mais célere dos serviços administrativos, não trata-se de extremo excesso de formalismo ou colocação de imbróglios com a finalidade de afastar licitante, ao contrários queremos os melhores, os mais eficazes/eficientes. Trata-se, apenas, de zelo e receio de problemas futuros, pois são diversos problemas enfrentados correlacionado a finalização de obras.

d) Deste modo a comissão de licitação afirma que é incabível e impertinente a exclusão do preceito/item estabelecido item 9.4.9 que estabelece: “Declaração de vistoria, de que o licitante vistoriou o local aonde serão edificadas as obras, objeto desta licitação, junto à Prefeitura Municipal, assinada por representante da licitante, devidamente visada pela Secretaria Municipal de Obras, até o terceiro dia anterior à data da sessão de abertura desta licitação.”

e) A disposição acima referida é fundamental para o bom andamento das obras iniciadas no município, tanto é que tem surtido efeitos extremamente benéficos. Deste modo não acolhemos a referida impugnação.

Com apenas 26,100km² de extensão territorial,[1]Senador Georgino Avelino é o menor município em área do Rio Grande do Norte, ocupando apenas0,0494% da superfície estadual, e o 5560º (décimo-primeiro menor) do Brasil.[https://pt.wikipedia.org/wiki/Senador_Georgino_Avelino#:~:te xt=Com%20apenas%2026%2C100%20km%C2%B2%20de,%20prim eiro%20menor\)%20do%20Brasil](https://pt.wikipedia.org/wiki/Senador_Georgino_Avelino#:~:te xt=Com%20apenas%2026%2C100%20km%C2%B2%20de,%20prim eiro%20menor)%20do%20Brasil).

<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rn/senador-georgino-avelino.html>.

Mercado Públicoem Carnaúba (obra inacabada, recurso federal devolvido) 8 (oito) anos inacabada.Creche localizada na campina12 anos inacabada. Reforma daSecretaria de Saúde, 8 anos inacabada. Pavimentação daRua João Aureliano de Lima4 anos para concluir.Passeio públicona Cidade de Senador Georgino Avelino 3 anos para deixar viável ao passeio, ainda não foi entregue por falhas na obra.Área de lazerno Distrito de Carnaúba, vizinho ao estádio de esportes, ainda não concluída 3 anos, problemas com a empresa.Centro de Artesanato, desabou por erros de engenharia, um senhor faleceu.Prédio público localizado na ladeirade Georgino construída e inacabada por 12 anos.

Trata-se de cumprimento da proposta de governo do gestor pavimentar todas as ruas da cidade em 4 (quatro) anos.

Nestes termos,Aguarda deferimento.

Senador Georgino Avelino, 28 de março de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:30B08B02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

RESULTADO

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, declara vencedor às empresas: WEDNA RODRIGUES DE SALES-ME, para os lotes: 01, 02 e 07; FRANCISCO JOSE DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUCAO, para os lotes: 03, 10 e 12; LUMINOZA COM. DE MAT. ELET. E HID. E TELEFONIA LTDA, para o lote: 04; LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, para o lote: 05; COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA, para os lotes: 06 e 13; e R L DE CARVALHO LTDA, para os lotes: 08, 09 e 11; Registro De Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material hidráulico, elétricos, pintura e estruturais, NA FORMA DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL), através da Secretaria Municipal de Infra estrutura do Município de Senador Georgino.

Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino/RN /RN, 24 de março de 2023.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando, ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pelo Pregoeiro da

Comissão Permanente de Licitação do Município, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: WEDNA RODRIGUES DE SALES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.199.931/0001-26, LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.351.078/0001-75; FRANCISCO JOSE DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ sob o nº 40.793.895/0001-83; LUMINOZA COM. DE MAT. ELET. E HID. E TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.047.329/0001-93; COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 29.140.323/0001-62; R L DE CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.444.976/0001-26. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de propostas vantajosas para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Senador Georgino Avelino/RN /RN, 24 de março de 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS: WEDNA RODRIGUES DE SALES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.199.931/0001-26, no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.351.078/0001-75; no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) FRANCISCO JOSE DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ sob o nº 40.793.895/0001-83; no valor de R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais) LUMINOZA COM. DE MAT. ELET. E HID. E TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.047.329/0001-93; no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 29.140.323/0001-62; no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) R L DE CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.444.976/0001-26; no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais); Registro De Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material hidráulico, elétricos, pintura e estruturais, NA FORMA DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL), através da Secretaria Municipal de Infra estrutura do Município de Senador Georgino; – Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2023. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2023. Assinaturas: Antonio Marcos Freire – p/Contratante Jucelino Macau de Medeiros, José Augusto Costa, Fabio Franco Moraes de Oliveira, Renato Lisboa de Carvalho, Felipe Gustavo De Andrade e Isabella Rose Dantas da Silva p/Contratadas.

Senador Georgino Avelino/RN /RN, 24 de março de 2023.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:57A911BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2023 –
PROCESSO Nº 905.006/2022**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 009/2023, com o objetivo de registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos e periféricos de informática, smartphones, drones, câmeras fotográficas e acessórios, de acordo com as informações constantes no termo de referência – Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 29/03/2023 das 08h00min até as 09h00min do dia 11/04/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 11/04/2023, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 11/04/2023. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será

observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 28 de março de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:040CE325

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 - PROCESSO Nº. 129.004/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN

CONTRATADA: RJ ASSESSORIA A MUNICIPIO LTDA - CNPJ nº 07.830.095/0001-10.

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 021/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/04/2023 a 05/04/2024, nos termos do art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666, de 1993. – **DATA:** 28 de março de 2023. – **SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Rita Azenette de Medeiros – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 28 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:CFE709D8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 - ADESÃO 006/2021 - PROCESSO Nº. 917.021/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN

CONTRATADA: TECHNOLOGY SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - CNPJ nº 20.346.818/0001-78. **OBJETO:** PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 022/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/04/2023 a 01/04/2024, nos termos do art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666, de 1993. – **DATA:** 28 de março de 2023. – **SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Diego Rickson Nobre De Lima – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 28 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:39D45AF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04/2023– GP, DE 22 DE MARÇO DE 2023
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Declara de utilidade Pública para fins de Desapropriação amigável ou judicial, imóvel na forma como menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que atualmente a execução de atividades desportivas é considerada potente prevenção contra doenças, promovendo a saúde de crianças, jovens, adultos e idosos na medida que proporciona qualidade de vida física e mental dos envolvidos;

CONSIDERANDO que é política do Município de Serra Caiada/RN o investimento em equipamentos desportivos de forma equiparada entre Zona Urbana e Zona Rural, proporcionando atividades desportivas e recreativas que auxiliam no desenvolvimento da comunidade;

CONSIDERANDO que a área encontrada na Comunidade do Sítio Macacos é bem localizada e possui tamanho condizente à estrutura de um equipamento importante para a comunidade e o qual servirá para desenvolvimento de diversas atividades locais na prestação do serviço público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores:

I – Área total de 1.478,7m² (hum mil quatrocentos e setenta e oito metros quadrados) e um Perímetro de 157,74 (cento e cinqüenta e sete metros e setenta e quatro centímetros), localizado na Comunidade Macacos, confrontando-se ao Norte em 45,40 (quarenta e cinco metros e quarenta centímetros) com a Estrada em direção à BR 226; ao Sul em 50,00m (cinqüenta metros) com o Sr. Eliel Juvino de Souza; ao Leste em 31,00m (trinta e um metros) com as margens do Rio Jundiaí; e a Oeste em 31,34 (trinta e um metros e trinta e quatro centímetros) com o Sr. Francisco Juvino de Souza.

Coordenadas UTM:

Vértice 1	Vértice 2
UTM Este (X) 200.785,226 e Norte UTM Este (Y) 9.326.722,878	UTM Este (X) 200.778,481 e Norte (Y) 9.326.690,266
Vértice 3	Vértice 4
UTM Este (X) 200.728,57 e Norte (Y) 9.326.703,999	UTM Este (X) 200.739,151 e Norte (Y) 9.326.734,564

Art. 2º - A desapropriação da parcela do imóvel declarada de utilidade pública por este Decreto deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto lei nº 3.365/1941, ou processar-se nos termos do artigo 11 e seguintes do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Parágrafo único - A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública, na forma do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, alínea "h" sendo que as áreas mencionadas no artigo primeiro destinar-se-ão a criação de um equipamento desportivo para a Comunidade denominada Sítio Macacos, localizada na Rural do Município de Serra Caiada/RN.

Art. 3º - No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

I – O Município de Serra Caiada/RN, pagará aos proprietários a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado obtido através de Avaliação Imobiliária pública ou particular.

II - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada de acordo com os termos do acordo administrativo.

III – O Município de Serra Caiada/RN arcará com todos os custos de desmembramento da área, bem como de aditamentos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada;

IV - Os proprietários da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade das respectivas terras ao Município de Serra Caiada/RN.

Art.4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ação: 2051- Manut. das ativ. Da Sec. Mun. De Esporte e Lazer.

2043 – Manut. das Ativ. Desportivas do município.

Elemento Despesa: “3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA”

Fonte Recurso: 15000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:95B4BEE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 05/2023 – ADM, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando nº 224/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, justificando a necessidade dos profissionais de saúde, Enfermeiros (as) e Técnicos (as) em Enfermagem de gozar das suas férias de forma fracionada;

Considerando ainda, o Memorando nº 525/2023 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando retorno de férias da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º – **SUSPENDER** da servidora o Gozo de Férias de **FRANCISCA MIRIAM ANDRÉ DE LIMA**, Matrícula nº 502995, Servidora Efetiva, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A servidora **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2021-2022, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 28/03/2023**, referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 28 de Março de 2023.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Matrícula nº 1481-8

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:D335279A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 207-2022, DE 24 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.

WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita do Município de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2023, reajuste de 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra de São Bento – Estado do Rio Grande do Norte, em 24 de março de 2023.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:6DD9CE21

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 208-2022, DE 24 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre a política municipal de atendimentos dos direitos da criança e do adolescente e revoga a lei nº 106/2014, como também, suas alterações posteriores e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Serra de São Bento, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN aprovou o Projeto de Lei nº 002/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente, esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Serra de São Bento/RN far-se-á através de políticas sociais básicas previstas no art. 4, da lei nº 8.069/90 de educação, saúde, recreação, esportes, cultura e lazer, profissionalização e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas, previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único - Ao atendimento a que alude este artigo deverá ser assegurado absoluta prioridade, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 3º - Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.

§ 1º - É vedada no município a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, sem a prévia deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:

- a) A orientação e apoio sociofamiliar;
- b) Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- c) Prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;
- d) Identificação e localização de pais ou responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
- e) Proteção jurídico-social;
- f) A colocação em família substituta;
- g) Ao abrigo em entidade de acolhimento;

h) Apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;

i) Ao apoio socioeducativo em meio aberto;

j) Ao apoio socioeducativo em meio fechado.

§ 3º - O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias.

§ 4º - Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Art. 4º - Fica criado no Município o Serviço Especial de Apoio, Orientação, Inclusão e Acompanhamento Familiar, a ser estruturado com recursos materiais e humanos aptos ao desempenho das finalidades previstas no artigo 3º, § 3º desta Lei.

TÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II – Conselho Tutelar.

III- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Capítulo II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Serra de São Bento/RN, órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis de implementação desta mesma política, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:

I – Definir, no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral a infância e a juventude de Serra de São Bento/RN, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2º, desta lei;

II – Controlar ações governamentais e não governamentais com atuação destinadas a infância e a juventude do município de Serra de São Bento /RN, com vistas à consecução dos objetivos definidos nesta Lei.

§ 2º – Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo.

§ 3º – As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

§ 4º – Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis.

Seção II

Das Atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 7º – Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete, privativamente, o controle da criação de quaisquer projetos ou programas no município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral a infância e a juventude do município de Serra de São Bento/RN, bem como o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

Art. 8º – A concessão, pelo poder público, de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo, tenham por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata este capítulo e a respectiva escrituração da verba junto ao Fundo Municipal.

Art. 9º – As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só terão validade quando aprovadas pela maioria dos membros presentes na sessão deliberativa e após sua publicação no Diário Oficial do Município e/ou órgão oficial de imprensa do município.

§ 1º – As assembleias mensais do Conselho deverão ser convocadas com a ordem do dia, no mínimo 03 (três) dias antes de sua realização.

Art. 10º – Compete ainda ao CMDCA:

I – Propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento a criança e ao adolescente, sempre que necessário;

II – Assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada a execução das políticas sociais de que trata o artigo 2º desta Lei;

III – Definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cada exercício;

IV – Difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada a criança e ao adolescente;

V – Promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto a criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas;

VI – Acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias a sua apuração;

VII – Efetuar o registro das entidades governamentais e não-governamentais, em sua base territorial, que prestam atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o artigo 90, § 1º, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

VIII – Efetuar a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em execução na sua base territorial por entidades governamentais e não-governamentais;

IX – Manter intercâmbio com entidades federais, estaduais e municipais congêneres com outras, que atuem na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X – Incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;

XI – Cobrar do Conselho Tutelar a supervisão do atendimento oferecido em delegacias especializadas de polícia, entidades de abrigo e de internação e demais instituições públicas ou privadas;

XII – Propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XIII – Elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria de seus membros, prevendo, dentre outros, os itens indicados no artigo 14, da Resolução nº 105/2005, do Conanda, atendendo também as disposições desta Lei.

XIV – Dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato sucessivo;

XV – Regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei 13.824/2019, da Resolução nº 139/2010 e 170/2014 do Conanda.

XVI – Convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, nos termos desta Lei, aplicando-se subsidiariamente o estatuto do servidor público municipal;

XVII – Instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº 139/2010 do Conanda.

§ 1º – O exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII, deste artigo, deverá atender as seguintes regras:

a) O CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o cadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei nº 8.069/90;

b) O CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei nº 8.069/90, os quais deverão visar, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;

c) Será negado registro a entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;

d) Será negado registro e inscrição do programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA;

e) O CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;

f) Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de “c” a “e”, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido a entidade ou programa, comunicando-se o fato a autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

g) Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do ECA;

h) O CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, “caput”, da Lei nº 8.069/90.

i) O CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

Seção III

Da Constituição e Composição do

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Art. 11º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, será constituído por 08 titulares e 08 suplentes, composto paritariamente pelas instituições governamentais e não governamentais.

§ 1º – A indicação dos representantes dos 4 titulares e 4 suplentes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:

a) A designação dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal;

b) Observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas: a exemplo das secretarias de: assistência social, educação, saúde, cultura e finanças, ficando a critério do prefeito municipal a designação das secretarias participantes.

c) Para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

d) O exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;

e) O mandato do representante governamental no CMDCA está condicionado a manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;

f) O afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo à autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro.

§ 2º – A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas através de ofício de apresentação, devendo atender às seguintes regras:

a) Será feita por Assembleia Geral do CMDCA, com antecedência de 1 (uma) hora da reunião de apresentação da nova composição do qual participarão, com direito a voto, 01 titular e 01 suplente de cada uma das instituições não-governamentais, regularmente inscritas no CMDCA;

b) Poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelos menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente;

c) A representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha. Na ausência de entidades interessadas em participar do processo de escolha, caberá ao CMDCA escolher através de carta convite, respeitando-se o maior tempo de inscrição no CMDCA.

d) Para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

§ 3º – A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

§ 4º – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste.

§ 5º – Perderá o mandato o conselheiro que:

a) Se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 04 (quatro) alternadas, no mesmo mandato;

b) For condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;

c) For determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197, da Lei nº 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida

em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal;

d) For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº 8.429/92.

§ 6º – A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria de votos dos integrantes do CMDCA.

Seção IV

Da Estrutura Básica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 12º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá entre seus pares, respeitando alternadamente a origem de suas representações, os integrantes dos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário.

§ 1º – Na escolha dos conselheiros para os cargos referidos neste artigo, será exigida a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do órgão.

§ 2º – O regimento interno definirá as competências das funções referidas neste artigo.

Art. 13º – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – A dotação orçamentária a que se refere o “caput” deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros municipais.

§ 2º – O CMDCA deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada e dotada de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contanto, com, no mínimo, uma secretária administrativa, computadores, impressoras e materiais de escritório, além de um veículo, quando solicitado, para cumprimento das respectivas deliberações.

Art. 14º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá apresentar, até o dia 30 de novembro de cada ano, um Plano de Ação Municipal para ser executado no decorrer do ano seguinte.

§ 1º – O Plano de Ação Municipal deverá ser configurado como diretriz para elaboração e execução de políticas públicas voltadas a atenção e ao atendimento às crianças e aos adolescentes do município, conforme a realidade local.

§ 2º – O Plano Municipal de Ação terá como prioridade:

a) Articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento a criança e ao adolescente;

b) Incentivo às ações de prevenção tais como: a gravidez precoce, a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase a violência sexual e trabalho infantil, indisciplina nas escolas, etc.;

c) Estabelecimento de política de atendimento aos adolescentes;

d) Integração com outros conselhos municipais.

Art. 15º – Serão realizadas anualmente campanhas para a captação de recursos, envolvendo a Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, as Organizações Governamentais e Não-Governamentais, a Comunidade e a Comissão de Captação de Recursos, criada através desta Lei.

§ 1º – A Comissão de Captação de Recursos será composta por:

a) 02 (dois) membros do CMDCA, sendo um representante do Poder Público e o outro representante da sociedade civil;

b) 01 (um) representante dos empresários;

c) 01 (um) representante das entidades sociais.

§ 2º – A Comissão de Captação de Recursos tem o propósito de levar esclarecimentos e propostas às empresas e a população em geral (pessoas físicas e jurídicas) sobre a necessidade e importância da destinação de porcentagem do Imposto de Renda para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º – O CMDCA deverá manter controle das doações recebidas, bem como emitir, anualmente, relação que contenha nome e CPF ou CNPJ dos doadores, a especificação (se em dinheiro ou bens) e os valores individualizados de todas as doações recebidas, devendo encaminhá-la a unidade da Secretaria da Receita Federal até o último dia do mês de março do ano subsequente.

§ 4º – Caberá ao CMDCA o planejamento e coordenação das campanhas.

Capítulo III

DO CONSELHO TUTELAR

Seção I

Disposições Gerais

Art. 16º – O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º – Enquanto órgão público, o conselho tutelar possui autonomia apenas no desempenho de suas atribuições legais, possuindo vinculação administrativa na Secretaria Municipal de Administração, o qual os conselheiros devem seguir todas as normas e orientações determinadas aos demais servidores lotados na referida secretaria, conforme estrutura administrativa. Os membros do conselho Tutelar, enquanto servidores públicos, são passíveis das punições administrativas estabelecidas pela lei orgânica do município.

§ 2º – O Conselho Tutelar órgão integrante da administração pública local, será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha (Art. 132, ECA, conforme redação dada pela Lei. 12.696/2012 e Lei 13.824/2019)

§ 3º – A recondução, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução, conforme Lei. 13.824/2019.

§ 4º – Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de 05 (cinco) suplentes.

§ 5º – Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e artigo 37 da Resolução nº 139/2010 do Conanda.

§ 6º – O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 17º – A escolha dos conselheiros tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – Podem votar os maiores de 16 anos de idade, inscritos como eleitores no Município.

§ 2º – O cidadão poderá votar em apenas 01 (um) candidato, constante da cédula, sendo nula a cédula que contiver mais de um nome assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

Art. 18º – O pleito será convocado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta lei.

Seção II

Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas

Art. 19º – A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

Art. 20º – Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I – Possuir idoneidade moral, atestada em declaração assinada por dois servidores públicos;

II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – Residir no município;

IV – Ensino médio completo;

V – Ter comprovada atuação de no mínimo 01 (um) ano na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, através de currículo simples com documentação comprobatória anexa;

VI – Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

VII – Estar no gozo dos direitos políticos;

VIII – Não exercer mandato político;

IX – Não ter sido processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;

X – Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;

XI – Estar no pleno gozo das aptidões mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

§ 1º – Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, o candidato deve submeter-se obrigatoriamente a uma prova de conhecimento, de caráter eliminatório, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada pela Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA, ou através de adesão a provas elaboradas com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando este disponibilizar essa possibilidade, com a fiscalização do Ministério Público, conforme art. 131 da Lei 8.069/1990

§ 2º – A realização da prova mencionada no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de aprovação, ficarão a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução.

§ 3º – A prova deverá conter até 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990 e suas alterações, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova de conhecimento.

Art. 21º – A pré-candidatura deve ser registrada no prazo de 06 (seis) meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no “caput”, do artigo 20, desta Lei.

Art. 22º – O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via de sua secretaria, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer município, se houver interesse.

Parágrafo único – Vencido o prazo serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.

Art. 23º – Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação das mesmas.

Art. 24º – Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos, que deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 1º – O resultado da prova de conhecimentos específicos será publicado, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse.

§ 2º – Aplica-se às hipóteses deste artigo o disposto no parágrafo único, do artigo 20 e o disposto no artigo 21, desta Lei.

§ 3º – Vencida a fase de impugnação quanto a prova de conhecimentos específicos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

Seção III

Da Realização do Pleito

Art. 25º – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial (art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 26º - A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local, 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º – O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará ao Juízo da Infância e da Juventude da Comarca, com antecedência, o apoio necessário a realização do pleito,

inclusive, a relação das seções de votação do município, bem como a dos cidadãos aptos ao exercício do sufrágio.

§ 3º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editará resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem com a realização dos trabalhos no dia das eleições.

Art. 27º – É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.

§ 1º – A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.

§ 2º – É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.

§ 3º – O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

§ 4º – No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 28º – No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 29º – Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

§ 2º – A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em prova de conhecimentos específicos, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do CMDCA.

Art. 30º – À medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas de pleno pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Juízo da Infância e da Juventude, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia da apuração.

Art. 31º – Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

Seção IV

Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos

Art. 32º – Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.

Art. 33º – Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

§ 1º – Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver comprovado na documentação apresentada no pedido de registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência a infância e a juventude.

§ 2º – Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato que obtiver maior nota na prova de conhecimento específicos sobre o ECA.

§ 3º – Ainda persistindo o empate, se dará preferência ao candidato com mais idade.

Art. 34º – A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha (art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 35º – Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida

imediate convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

§ 1º – No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

§ 2º – Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

Seção V

Dos Impedimentos

Art. 36º – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único – Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

Seção VI

Das Atribuições dos Conselhos Tutelares

Art. 37º – São atribuições do Conselho Tutelar:

I – Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei nº 8.069/90.

II – Atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto.

III – Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) Requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) Representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente.

V – Encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência.

VI – Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional.

VII – Expedir notificações.

VIII – Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.

IX – Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

X – Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

XI – Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;

XII – Elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria, submetendo ao Plenário do CMDCA para aprovação em consonância com a legislação municipal.

§ 1º – As decisões do Conselho Tutelar, no tocante as suas atribuições, somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.

§ 2º – A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 38º – O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.

§ 1º – O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:

a) Atendimento nos dias úteis;

b) Plantão (sobre aviso) após o encerramento do expediente até a abertura da sede no dia seguinte;

c) Plantão (sobre aviso) de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;

d) Não é necessário que o conselheiro cumpra o plantão de sobre aviso na sede do Conselho Tutelar, devendo estar em condições de

atender denúncias a qualquer momento dirigindo-se ao local da ocorrência sem mais delongas, independentemente do local que esteja.

e) durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 04 (quatro) conselheiros tutelares, cuja escala e divisões de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno;

f) durante os plantões noturnos e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).

§ 2º – O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.

§ 3º – As informações constantes do § 1º serão, trimestralmente, comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e às Polícias, Civil e Militar, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 39º – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento dos Conselhos Tutelares, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.

§ 1º – A lei orçamentária municipal, a que se refere o “caput” deste artigo deverá, em programas de trabalhos específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:

a) Espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, com salas privativas para atendimento, sala administrativa, recepção, banheiro e cozinha, seja por meio de aquisição ou por locação, bem como sua manutenção;

b) Custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores e material de consumo;

c) Formação continuada para os membros do Conselho Tutelar, não prejudicando o atendimento ao público, no caso se formação fora do município estabelecerá rotatividade dos conselheiros tornando-se necessário a multiplicação do conteúdo para os demais conselheiros que não participaram da capacitação;

d) Custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;

e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção; e

f) Segurança da sede e de todo o seu patrimônio.

§ 2º – O Conselho Tutelar deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos (materiais e humanos) necessários ao seu regular funcionamento, contando com, no mínimo, materiais de escritório e de limpeza, além de um veículo e de um motorista a disposição exclusiva para o cumprimento das respectivas atribuições.

Seção VII

Da Competência

Art. 40º – A competência será determinada:

I – Pelo domicílio dos pais ou responsável, observada a divisão geográfica entre os conselhos tutelares do mesmo município, nos termos da resolução do CMDCA;

II – Pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, a falta dos pais ou responsável.

§ 1º – Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º – A execução das medidas poderá ser delegada a autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

Seção VIII

Da Remuneração

Art. 41º – A remuneração do Conselheiro Tutelar será estabelecida em lei suplementar com apreciação do poder legislativo e sanção da gestão municipal.

§ 1º – A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder a pertinente ao funcionalismo municipal de nível superior.

§ 2º – Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

§ 3º – Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo efetivo com o Município de Serra de São Bento/RN, será assegurado o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina (art. 134, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

§ 4º – Aos membros do Conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do estatuto do servidor público municipal, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta Lei.

§ 5º – A concessão de licença remunerada não poderá ser dada a mais de 01 (um) conselheiros no mesmo período.

§ 6º – É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 42º – Os recursos necessários a remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terá origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 43º – Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho.

Parágrafo único – O Município deve manter um serviço de transporte de criança ou adolescente para outro município, quando eventualmente necessário. Se, excepcionalmente, o próprio conselheiro tutelar acompanhar a criança, as despesas com a criança, de qualquer forma, devem ser de responsabilidade do Município.

Seção IX

Do Regime Disciplinar

Art. 44º – O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:

I – Exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;

II – Observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;

III – Manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;

IV – Ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;

V – Levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;

VI – Representar a autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra conselheiro tutelar.

Art. 45º – Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

I – Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

II – Recusar fé a documento público;

III – Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV – Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

V – Valer-se da função para logra proveito pessoal ou de outrem;

VI – Receber comissões, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VII – Proceder de forma desidiosa;

VIII – Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

IX – Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

X – Fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções.

Parágrafo único – O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 46º – A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

§ 1º – As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade de suspensão ou perda de mandato.

§ 2º – Aplicada a penalidade pelo CMDCA, este declarará vago o cargo, quando for o caso, situação em que será convocado o primeiro suplente, inclusive quando a suspensão exceder a 10 (dez) dias.

§ 3º – Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 47º – São previstas as seguintes penalidades disciplinares:

I – Advertência;

II – Suspensão;

III – Perda do mandato.

Art. 48º – Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do conselheiro tutelar.

Art. 49º – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres previstos no artigo 41, desta Lei, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Art. 50º – A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – Durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.

Art. 51º – A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:

I – Infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei nº 8.069/90;

II – Condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;

III – Abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;

IV – Inassiduidade habitual injustificada;

V – Improbidade administrativa;

VI – Ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;

VII – Conduta incompatível com o exercício do mandato;

VIII – Exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas;

IX – Reincidência em suas faltas punidas com suspensão;

X – Excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

XI – Exercer ou concorrer a cargo eletivo;

XII – Receber a qualquer título honorário no exercício de suas funções, exceto os previstos por esta Lei;

XIII – Exercer advocacia na comarca no segmento dos direitos da criança e do adolescente;

XIV – Utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;

XV – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XVI – Exercício de atividades político-partidárias, especificamente em diretórios e/ou comissão provisórias de partidos políticos.

Art. 52º – Fica criada uma Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por:

I – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante governamental;

II – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante das organizações não-governamentais;

III – 01 (um) conselheiro tutelar.

§ 1º – Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, com duração de apenas um ano, podendo seus membros ser reconduzidos.

§ 2º – Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da comissão, que serão convocados nos casos de falta, ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração administrativa.

Art. 53º – A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.

§ 1º – Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – As representações serão distribuídas entre os membros da Comissão Disciplinar por critério de distribuição, começando pelo representante governamental, depois para o representante das entidades não-governamentais e pôr fim ao representante do Conselho Tutelar.

§ 3º – Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o Conselheiro Tutelar ou Conselheiro Municipal dos Direitos apresente sua defesa escrita, mediante notificação e cópia da representação.

§ 4º – Será admitida prova documental, pericial e/ou testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo.

Art. 54º – A Comissão Disciplinar terá um relator, que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da comissão, que poderão concordar ou discordar do relatório, indicando qual a penalidade adequada.

§ 1º – As conclusões da sindicância administrativa devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

SEÇÃO X

Das Férias

Art. 55º – O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Serra de São Bento.

§ 3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 56º – É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 57º – Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

I – A remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;

II – A remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 58º – Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 59º – As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único – Nos casos previstos no caput, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 60º – A solicitação de férias deverá ser requerida com 30 (trinta) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Parágrafo único – Nos casos de gozo de férias parcelada em período de até 15 dias não há necessidade de convocação de conselheiro suplente.

Art. 61º – O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 62º – O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.

Parágrafo único – Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

Capítulo IV

DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 63º – Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para o planejamento, implantação, execução e desenvolvimento de planos, serviços, programas, projetos e demais ações voltadas à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes no município.

Art. 64º – O Fundo Municipal será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será responsável:

I – Pela deliberação e decisão sobre as prioridades que deverão orientar a aplicação dos recursos do Fundo;

II – Pela deliberação e decisão sobre os serviços, programas, projetos e demais ações que serão financiadas com os recursos do Fundo;

III – Pela deliberação e decisão sobre as organizações governamentais ou não governamentais que deverão executar as ações que serão financiadas com os recursos do Fundo;

IV – Pela coordenação do processo de repasse dos recursos do Fundo para as organizações que executarão as ações prioritizadas;

V – Pela autorização para liberação dos recursos do Fundo para que as ações possam ser executadas;

VI – Pela avaliação dos resultados anuais da execução físico-financeira das ações financiadas com os recursos do Fundo.

Art. 65º – Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão aplicados primordialmente em:

I – Serviços, programas ou projetos de proteção de crianças e adolescentes com direitos fundamentais ameaçados ou violados;

II – Serviços, programas ou projetos articulados ao desenvolvimento das ações das políticas sociais básicas (especialmente, mas não exclusivamente, saúde e educação) e da política de assistência social, voltados ao atendimento de crianças e adolescentes que deles necessitem para que possam ser adequadamente alcançados por estas políticas e ter seus direitos fundamentais garantidos;

III – Estudos e diagnósticos municipais da situação de crianças e adolescentes e da situação da rede de atendimento de crianças e adolescentes existente no município, realizados para fundamentar e orientar a elaboração, pelo Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente, de Planos de Ação e de Planos de Aplicação dos Recursos do Fundo;

IV – Suporte a atividades estruturadas de mobilização de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto às diferentes fontes de recursos e parceiros potenciais, conduzidas por comissão constituída para esse fim pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – Ações de capacitação de recursos humanos que atuam no Sistema de Garantia dos Direitos 60 da Criança e do Adolescente e de fortalecimento institucional e operacional da rede de serviços e programas de atendimento existentes no município;

VI – Projetos de comunicação e divulgação das ações de defesa dos direitos de crianças e adolescentes residentes no município;

VII – Outras ações consideradas prioritárias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para que os direitos fundamentais de crianças e adolescentes sejam garantidos, inclusive aquelas que forem necessárias para a proteção desse público em situações de emergência ou de calamidade pública.

Parágrafo único – Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamento de despesas referentes à estruturação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

Art. 66º – Na definição das ações que serão financiadas anualmente com os recursos do Fundo, o Conselho Municipal deverá considerar:

I – As normas estabelecidas na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), em especial:

a) O artigo 260, § 1º-A, segundo o qual na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e as do Plano Nacional pela Primeira Infância;

b) o artigo 260, § 2º, segundo o qual os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem, ao fixar critérios de utilização dos recursos do Fundo por meio de planos de aplicação, prever necessariamente a aplicação de percentual desses recursos para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes, e para programas de atenção integral à Primeira Infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade;

II – O artigo 31 da Lei 12.594/2012 (que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas as adolescentes que pratiquem ato infracional), segundo o qual os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem definir, anualmente, o percentual de recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento das ações previstas nesta Lei, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação;

III – Os resultados de diagnósticos atualizados sobre a realidade do município, que evidenciem: a) os problemas (situações de risco,

violências e violações de direitos) que atingem crianças e adolescentes residentes no município e que limitam ou impedem a garantia dos direitos fundamentais previstos na Lei nº 8.069/1990; b) a situação (lacunas, fragilidades, capacidades de atendimento) do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e da rede de serviços e programas de atendimento existentes no município; c) a forma como esses aspectos se distribuem nos diferentes bairros, distritos e territórios do município, os segmentos da população infantojuvenil mais atingidos pelos problemas e os territórios menos alcançados pelos serviços e programas de atendimento.

Art. 67º – Para a escolha das organizações não governamentais que receberão recursos do Fundo, o Conselho Municipal deverá observar:

I – As normas estabelecidas na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), em especial: a) o artigo 90, que define os regimes dos programas de proteção e socioeducativos que devem ser 61 oferecidos pelas entidades de atendimento; b) o artigo 91, que versa sobre o registro das entidades não governamentais no Conselho como condição para o seu funcionamento e sobre o prazo de validade desse registro;

II – As normas estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Art. 68º – As prioridades e ações nas quais serão aplicados os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão estar explicitadas no Plano de Ação Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo, ambos elaborados anualmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 69º – O Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo deverá ser encaminhado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Prefeitura Municipal para exame e aprovação pela Câmara Legislativa Municipal, passando a integrar o Orçamento Municipal.

Art. 70º – Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Transferências do orçamento municipal;

II – Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, inclusive transferências fundo a fundo entre esferas de governo;

III – Destinações dedutíveis do Imposto de Renda, efetuadas por pessoas físicas e pessoas jurídicas, inclusive doações de bens permanentes ou de consumo;

IV – Doações não incentivadas de pessoas físicas ou pessoas jurídicas;

V – Doações de entidades internacionais;

VI – Recursos provenientes de multas aplicadas pelo Poder Judiciário, conforme previsto no artigo 214 da Lei nº 8.069/1990;

VII – Resultados de aplicações financeiras dos recursos disponíveis no Fundo, observada a legislação pertinente;

VII – Receitas provenientes de outras fontes. Parágrafo Único – Bens materiais que forem doados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão ser leiloados pelo Poder Executivo Municipal, com autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo os valores resultantes ser depositados na conta bancária do Fundo.

Art. 71º – Para fins de gestão contábil, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá realizar a administração das receitas e despesas desse Fundo sob a orientação e o controle do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – A contabilidade do Fundo deve ter por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente;

§ 2º – Para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do Fundo será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e serão observadas as normas estabelecidas nos artigos 260-D e 260-G da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), assim como as Instruções Normativas da Receita 62 Federal do Brasil que versam sobre a gestão de Fundos Públicos.

§ 3º – O administrador contábil do Fundo deverá:

I – Efetuar a movimentação dos recursos financeiros do Fundo – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas – em estrita observância dos objetivos e parâmetros estabelecidos no Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo, elaborado anualmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Elaborar mensalmente demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, e ao final de cada ano o balanço anual da movimentação dos recursos, especificando as receitas e despesas;

III – Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os demonstrativos contábeis e a prestação de contas anual da movimentação financeira do Fundo;

IV – Realizar outras atividades que forem indispensáveis para a boa gestão financeira do Fundo.

§ 4º – Após a aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os demonstrativos contábeis e a prestação de contas anual deverão ser publicados em veículo oficial de imprensa, ou ser divulgados publicamente de forma ampla e transparente caso inexista este veículo.

Art. 72º – O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o artigo 73 da Lei nº 4.320/1964.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 73º – No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão elaborar e aprovar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta Lei bem como das resoluções do Conanda, apresentando-os aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, ao Juízo da Infância e da Juventude bem como ao Ministério Público, para conhecimento e eventual impugnação.

Parágrafo único – Atendido o disposto no artigo 16, parágrafo único, desta Lei, uma vez eleitos os membros do novo Conselho Tutelar deste Município, aos mesmos será aplicado o disposto neste artigo, cujo prazo contará a partir da nomeação e respectiva posse.

Art. 74º – Os créditos de estruturação dos Conselhos e da Política do Fundo Especial para a Infância e a Adolescência, estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 75º – O Sistema de Informação para a Infância e Juventude – SIPIA, com a implantação e implementação de registro de tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, como instrumento para a ação do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – O SIPIA possui três objetivos primordiais:

a) Operacionalizar na base a política de atendimento dos direitos, possibilitando a mais objetiva e completa leitura possível da queixa ou situação da criança ou adolescente, por parte do Conselho Tutelar;

b) Sugerir a aplicação da medida mais adequada, com vistas ao ressarcimento do direito violado para sanar a situação em que se encontra a criança ou o adolescente;

c) Subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente bem como o próprio Poder Executivo Municipal na formulação e gestão de políticas de atendimento.

§ 2º – O SIPIA será regulamentado via decreto municipal, devendo atender, dentre outras, as seguintes regras básicas:

a) O Conselho Tutelar será responsável por receber as denúncias e providenciar as medidas que levem ao ressarcimento dos direitos, registrando diariamente as respectivas ocorrências;

b) O Conselho Tutelar repassará as demandas, de forma agregada (não individual), as Secretarias Municipais pertinentes bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para formulação e gestão de políticas e programas de atendimento;

c) O CMDCA repassará, por sua vez, também de forma agregada, as informações ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se encarregará de transferir tais dados ao CONANDA.

§ 3º – Compete ao Município implantar e implementar o SIPIA, atendendo às seguintes disposições:

a) Assegurar o acesso de entrada do Sistema, obtendo, para tanto, o respectivo software;

b) Fornecer a devida capacitação dos Conselheiros Tutelares e dos Conselheiros Municipais, tanto no conhecimento da sistemática como na utilização do software;

c) Assegurar recursos no orçamento municipal bem como obter outras fontes para o financiamento do sistema.

Art. 76º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, 24 de março de 2023.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:B318AD9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 209-2022, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Constitui como Patrimônio Cultural Imaterial do município o "Festival de Inverno de Serra de São Bento" e dá outras providências

MANOEL RODRIGUES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal do município de Serra de São Bento - Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal, Senhora Wanessa Gomes de Moraes, sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º – Fica o evento organizado anualmente no Município, conhecido como “Festival de Inverno de Serra de São Bento”, constituído como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do povo serrabentense.

Art. 2º - O referido evento ocorre todos os anos no período compreendido entre os dias 01 a 15 de agosto.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições que com ela conflitem.

Serra de São Bento-RN, 24 de março de 2023.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

MANOEL RODRIGUES DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:BC228856

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 210-2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023**

Constitui como Patrimônio Cultural Imaterial do município o “Festival de Inverno de Serra de São Bento” e dá outras providências

NADJANE ALVES FAUSTINO DA SILVA, Vereadora da Câmara Municipal do município de Serra de São Bento - Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal, Senhora Wanessa Gomes de Moraes, sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º – Fica o livro "O Mundo encantado da Sofya", constituído como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do povo serrabentense.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições que com ela conflitem.

Serra de São Bento-RN, 24 de março de 2023.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

NADJANE ALVES FAUSTINO DA SILVA

Vereadora

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:3057B64F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 192/2023**

PORTARIA Nº 192, DE 07 DE MARÇO 2023.

DESIGNA O(A) servidor ARTUR EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS para o exercício de função gratificada de DIRETOR GERAL DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS (FUNÇÃO GRATIFICADA IV) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNA** O(A) servidor ARTUR EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS para o exercício de função gratificada, DIRETOR GERAL DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS (FUNÇÃO GRATIFICADA IV) lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 28 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:C2A8E88C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P- 13/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P- 13/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 766/2023

PREGÃO PRESENCIAL– Nº13/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Contratação de Pessoa jurídica para prestação de serviço de apoio, consultoria e Assessoria Ambiental para o desenvolvimento de Gestão ambiental no Município de Serra do Mel-RN, visando atender às necessidades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Considerando, parecer jurídico orientando a homologação do processo licitatório, visto não identificar nenhuma ilegalidade.

Art 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

ECKHOAMBIENTAL ACESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA- CNPJ: 46.492.660/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 77.868,00 (setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais).**

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura do CONTRATO e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 27 de março de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:7DE202C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
REGIMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

REGIMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEÇÃO I

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º. A 7ª Conferência Municipal de Saúde (7ªCMS), convocada pela Resolução do CMS nº 01/2023, publicada no diário oficial do município em 10 de março de 2023 tem como objetivos:

I – Debater o tema da conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;

II – Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III – Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade brasileira acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

IV – Garantir a devida relevância a participação popular e ao controle social no SUS com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 10ª CES/RN;

V – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde da população brasileira e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde a nível nacional, estadual, e revisão do Plano Municipal de Saúde elaborado para os anos de 2022 à 2025;

VI – Constituir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da 7ªCMS, para garantia de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor saúde.

Art. 2º Para fins desta resolução considera-se:

I – Processo ascendente: processo que surge numa esfera de competência e segue ascendendo para a esfera subsequente. A Conferência surge no município, segue para o Estado e, por fim, para a esfera Nacional;

II- Conferência Livre: de caráter deliberativo, as conferências livres fazem parte dos mecanismos de participação social em saúde, mas prescindem de processos oficiais, uma vez que não precisam seguir formalidades como quórum mínimo, representatividade por segmento ou eleição de delegação para etapa principal;

III – Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no “Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero”, o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de Gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino;

IV – Pessoa Delegada/Representante de delegação: pessoa eleita para representar a sua localidade na esfera subsequente. Na esfera municipal é a participante eleita para representar o seu município na etapa estadual. Na esfera estadual e do distrito federal é a participante eleita para representar o seu estado ou distrito federal na etapa nacional. Nas conferências livres é a participante eleita para representar uma conferência livre na etapa de sua respectiva Unidade da Federação ou na etapa nacional;

V – Pessoa LGBTI+: esse conceito será utilizado como referência aos sujeitos políticos que integram movimentos sociais de representação da população LGBTI+, optando-se por essa sigla em atenção à deliberação da 16ª conferência Nacional de Saúde acerca dessa temática;

CAPÍTULO II

DAS ETAPAS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º A 7ªCMS terá abrangência municipal e será precedida pelas conferências livres de acordo com o seguinte Calendário:

I – Etapa Municipal: novembro de 2022 à abril de 2023;

II – Etapa Estadual: 23, 24 e 25 de maio de 2023;

III – Etapa Nacional: 02 a 05 de julho de 2023; e

IV – Etapa de Monitoramento: a partir de 2023.

§ 1º - A etapa Municipal da 7ªCMS, é baseada no documento orientador da 10ª Conferência Estadual de Saúde/RN, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito municipal, estadual e Nacional, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§ 2º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde na esfera municipal e nacional serão destacadas no Relatório final da Etapa Municipal.

§ 3º - O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até 10 dias após do término da Etapa Municipal.

§ 4º - A distribuição dos Delegados(as) Natos(as), dos Delegados(as) Convidados(as) e dos Delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Municipais para a Etapa Estadual será feita de forma paritária, conforme previsto na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), e na Lei nº 8.142/1990.

§ 5º - Em todas as Conferências Municipais será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com o Manual de Acessibilidade, recomendado pela Lei nº 10.098/2000, o decreto nº 5.296/2004 e a convenção internacional sobre os direitos da pessoa com deficiência, promulgada pelo decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

SEÇÃO II

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 4º A Etapa Municipal terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador, elaborar propostas para o município, estado e União, e encaminhar a comissão organizadora estadual o respectivo relatório Final.

Art. 5º Deverá constar no Relatório Final da Etapa Municipal o quantitativo de participantes de todas as atividades realizadas referente à etapa Municipal.

Art. 6º. Caberá ao Conselho Municipal de Saúde a coordenação da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Conferência Municipal, as Conferências Livres elegerão os delegados (as) para a etapa Estadual. No qual seu principal objetivo é apresentar sugestões de propostas por eixo(s) temático(s) debatido(s) e encaminhado(s) à Comissão Organizadora da Etapa correspondente.

CAPÍTULO III - DAS CONFERÊNCIAS LIVRES

Art. 7º. As Conferências Livres poderão ser organizadas pelos segmentos de usuários(as), trabalhadores(as) e gestores(as)/prestadores(as), como também, pela representação social a que pertencem, com o objetivo de debater um ou mais eixos temáticos conforme texto orientador.

Parágrafo único. As conferências livres designarão os delegados(as) e seu principal objetivo é apresentar sugestões pelo(s) eixo(s) temático(s) apresentado pela Comissão Organizadora.

Art 8º. As Conferências Livres foram realizadas entre os dias 08 a 10 de março de 2023, de forma presencial nas Unidades Básicas nos territórios.

CAPÍTULO IV - DA REALIZAÇÃO

Art. 9º. A 7ªCMS terá abrangência municipal, mediante a realização das Etapas Preparatórias:

I – No dia 05 de março ocorreu a reunião técnica preparatória composta pela presidência do CMS, Equipe Técnica da SMS e representação dos trabalhadores de saúde onde houve a apresentação das temáticas a serem trabalhadas, em seguida, foi organizado o cronograma do processo de discussão dos eixos temáticos nos territórios de cada ESF.

II - O cronograma geral da 7ªCMS foi aprovado por meio de Resolução 01/2023 do Conselho Municipal de Saúde.

III – A 7ªCMS será realizada no dia 29 de março de 2023

IV – A 7ªCMS ocorrerá na Câmara Municipal de Serra do Mel.

Parágrafo único - A 7ªCMS de Serra do Mel/RN ocorrerá por meio presencial.

Art. 10º. A Etapa Municipal tem por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de saúde.

Parágrafo único. A Comissão de Organização e o Conselho Municipal de Saúde,

responsável pela realização da etapa, emitirá Relatório da Etapa Municipal, juntamente com a lista dos(as) Delegados(as) eleitos(as) para a Etapa Estadual, considerando-se os prazos previstos no Regimento da Conferência Estadual.

CAPÍTULO V - DO TEMÁRIO

Art. 11º. O tema central da Conferência, que orientará as discussões, será: “Garantir direitos e defender o sus, a vida e a democracia” a ser desenvolvido em 04 eixos temáticos:

I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV - Amanhã será outro dia para todas as pessoas.

CAPÍTULO VI - DO FUNCIONAMENTO

Art. 12º. A 7ªCMS será presidida pela Secretária Municipal de Saúde em conjunto com a equipe técnica da Secretária Municipal de Saúde e com Coordenação Geral da Presidência do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 13º. O funcionamento da 7ªCMS se dará através da realização de Grupos de trabalho para discussões relacionada ao tema central, e de uma Plenária Final.

Art. 14. O relatório da 7ªCMS deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual do Rio Grande do Norte em até 10 dias após o término da referida etapa.

CAPÍTULO VII – DAS COMISSÕES

Art 15. A 7ªCMS será conduzida pelas seguintes comissões:

- I – Comissão executiva;
- II - Comissão organizadora;
- III - Comissão de relatoria;
- IV - Comissão de comunicação e mobilização

§ 1º - A Comissão Executiva será composta por 03 Membros, devendo serem ocupadas as vagas nos Incisos I ao III por conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN:

- I – Liduína Mendes Marques
- II - Luiz Miranda Pinto
- III – Murilo Marques de Medeiros Neto

§ 2º - A comissão organizadora será composta por 06 membros podendo ou não serem conselheiros, conforme descrito abaixo:

- I – Anacelia Freitas do Nascimento
- II – Karla Caliane Fernandes da Silva
- III – Murilo Marques de Medeiros Neto
- IV – Verônica da Silva Ribeiro Araújo
- V – Thiago Medeiros de Souza
- VI – Luiz Miranda Pinto

§ 3º - A Comissão de relatoria será composta por 01 membro podendo ou não ser conselheiro, conforme descrito abaixo:

- I – Thiago Medeiros de Souza
- II - Murilo Marques de Medeiros Neto
- III - Verônica da Silva Ribeiro Araújo

§ 4º - A Comissão de comunicação e mobilização será composta por 02 membros podendo ou não serem conselheiros, conforme descrito abaixo:

- I – Luiz Miranda Pinto

II - Inacia Romênia Filgueira Barbosa Mendonça

III - Karla Caliane Fernandes da Silva

CAPÍTULO VIII – DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art 16º - A Comissão Executiva da 7ªCMS compete:

- I - Implementar as Deliberações da comissão organizadora;
- II – Subsidiar e apoiar a atividades das demais comissões;
- III - Garantir condições da infraestrutura necessária para realização da Conferência;
- IV - Propor e viabilizar orçamento;
- V - Prestação de Contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência, considerando-se os gastos das comissões na participação das etapas preparatórias à estadual;
- VI - Propor lista de convidados.

Parágrafo único – A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Art 17º - À Comissão Organizadora da 7ªCMS Compete:

- I – Promover, coordenar e supervisionar a realização da conferência apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal;
- II – Elaborar e propor o regulamento da Conferência;
- III – Apreciar a prestação de contas realizada pela comissão executiva;
- IV – Acompanhar a disponibilidade da organização, infraestrutura e orçamento;
- V – Resolver questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

Art 18º - À Comissão de Relatoria da 7ªCMS Compete:

- I - Realizar o registro da conferência em ata;
- II - Reunir e compilar os documentos gerados em todas as etapas da Conferência para elaboração do relatório final (programação das pré-conferências, lista de presença, atas, etc);

III - Elaborar o relatório final da Conferência.

Art 19º - À Comissão de Comunicação e Mobilização da 7ªCMS Compete:

I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da Conferência, incluindo imprensa, internet e outras mídias;

II - Promover divulgação do Regimento;

III - Divulgação de materiais, programação, e do relatório final da conferência;

IV - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos da sociedade.

CAPITULO IX - DOS PARTICIPANTES

Art 20º Participarão da Plenária Municipal de Saúde de Serra do Mel as pessoas inscritas, maiores de 16 anos, representantes dos diferentes segmentos populacionais, movimentos sociais e sindicais, representantes dos trabalhadores da saúde, representantes do Conselho Municipal de Saúde e demais Conselhos, interessados em contribuir para a formulação de propostas regional, estadual e nacional, na condição de:

I - Delegados;

II - Convidados;

CAPÍTULO X - DOS DELEGADOS

Art 21º - As conferências livres designarão os delegados(as) e seu principal objetivo é apresentar sugestões pelo(s) eixo(s) temático(s) apresentado pela Comissão Organizadora.

Art 22º - Serão considerados Delegados à Plenária Municipal de Saúde, com direito à voz e voto os segmentos que forem eleitos:

I – Representantes dos usuários dos serviços de Saúde;

II – Trabalhadores de Saúde;

III – Representantes da Gestão Municipal de Saúde, indicados pelo Gestor Municipal de Saúde.

IV - Convidados, participantes de todos os segmentos da sociedade, com direito a voz e sem direito a voto.

Parágrafo único – Os Conselheiros Municipais de Saúde também terão que se inscrever para participar da Plenária Municipal de Saúde.

Art 23º - As conferências Livres ocorreram de acordo com o cronograma descrito no item I ao V:

I - 08/03/2023 as 8:00h – UBS Vila Alagoas;

II - 08/03/2023 as 14:00h – UBS Vila Paraná;

III – 09/03/2023 as 9:00h – UBS Vila RN;

IV – 09/03/2023 as 14:00h – UBS Vila Brasília;

V – 10/03/2023 as 8:00h – UBS Vila Maranhão.

CAPÍTULO XI - DO DESENVOLVIMENTO DA PLENÁRIA MUNICIPAL

Art 24º. A Plenária Municipal se desenvolverá da seguinte maneira:

I – PAUTA DA 7ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

8:00	CRENCIAMENTO E INSCRIÇÃO;
8:30	ABERTURA E COMPOSIÇÃO DA MESA
8:40	FALA DAS AUTORIDADES
9:00	HINO NACIONAL
9:20	APRESENTAÇÃO CULTURAL;
9:40	LEITURA DO REGIMENTO DA 7ªCMS;
10:10	INTERVALO (COFFEE BREAK);
10:50	EXPOSIÇÃO DO TEMA;
11:50	EXPLANAÇÃO COM OS GRUPOS DE TRABALHO PARA DEBATE DAS PROPOSTAS REFERENTE AOS EIXOS TEMÁTICOS;
12:20	PLENÁRIA – APRESENTAÇÃO DOS DELEGADOS, LEITURA E VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS;
13:00	ENCERRAMENTO.

§ 1º - A distribuição dos participantes nas salas será de acordo com as inscrições efetuadas, considerando a paridade.

§ 2º - As propostas apresentadas, debatidas e avaliadas nos grupos temáticos terão que ter a aprovação de maioria simples dos seus membros para serem apreciadas em Assembleia Geral.

§ 3º - Serão consideradas aprovadas as propostas que forem homologadas na Assembleia Geral, e comporão o Relatório Final.

§ 4º - O Relatório Final será compilado pela Comissão de Apoio e aprovado em Assembleia Geral.

Art 25º – Caberá ao Gestor Municipal de Saúde iniciar e encerrar as atividades.

CAPÍTULO XII - DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS À ETAPA ESTADUAL

Art 26º – Poderão se inscrever para Delegado à Etapa Estadual de Saúde os Delegados regularmente inscritos e presentes na Assembleia Geral Final no momento da eleição de acordo com a quantidade de vagas dispostas no regimento estadual (04 delegados):

I: 50% Representantes do Controle Social;

II: 25% Representantes dos Trabalhadores de Saúde;

III: 25% Representantes da Gestão.

CAPÍTULO XIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art 27º - As despesas com a organização geral da Plenária Municipal de Saúde de Serra do Mel ocorrerão por conta do Fundo Municipal de Saúde.

Art 28º - O Fundo Municipal de Saúde arcará integralmente com as despesas de transporte e diárias dos delegados eleitos para a Etapa Estadual e, para a 17ª Conferência Nacional de Saúde arcará com as despesas de transporte de ida e volta apenas até o aeroporto.

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 29º - Os casos omissos neste Regimento serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora da Plenária Municipal de Saúde.

Art 30º - O Evento poderá ser suspenso em decorrência do cenário epidemiológico do período, em atendimento a Decretos Municipal, Estadual ou Federal. Neste caso, o COMUS ficará responsável por deliberar o novo formato.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO

KARLA CALIANE FERNANDES DA SILVA

MURILO MARQUES DE MEDEIROS NETO

VERÔNICA DA SILVA RIBEIRO ARAÚJO

THIAGO MEDEIROS DE SOUZA

LUIZ MIRANDA PINTO

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:CA6CE597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **CONVOCAÇÃO Nº 20 - PROCESSO SELETIVO 01.2022** **SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO Nº 20 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 29 e 30 de março de 2023, das **8h30** às **13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- d) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expidiu;
- e) Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- g) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- h) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- j) Carteira de Identidade;
- k) Cartão do PIS ou PASEP;
- l) Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- m) Declaração de dependentes para imposto de renda.
- n) Comprovante de residência
- o) Comprovante bancário

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
41º	Maria Leticia A. dos Santos	09/11/1968		8,0

SERRA DO MEL/RN, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6B470223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO LUZIA MARIA DE SOUZA

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora LUZIA MARIA DE SOUZA aprovada em Concurso Público no cargo de PROFESSORA , do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº184, requereu e restou concedida a CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, , MARÇO, ABRIL, MAIO correspondente ao período aquisitivo de 03 de JULHO de 2005 até 03 de JULHO de 2010, pelas razões de fato e de direito arguidas

Serra do Mel/ RN, 28 de MARÇO de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E58D6612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO ROBERTO ARAÚJO DA SILVA

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **ROBERTO ARAÚJO DA SILVA** aprovada em Concurso Público no cargo de **PROFESSORA** , do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº53 , **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de **Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três)** meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **MARÇO, ABRIL, MAIO** correspondente ao período aquisitivo de 04 de MAIO de 2010 até 04 de MAIO de 2015, pelas razões de fato e de direito arguidas

Serra do Mel/ RN, 28 de MARÇO de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:12828AA7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO MARLUZA BEZERRA CASTRO DOS SANTOS****TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **MARLUZA BEZERRA CASTRO DOS SANTOS** aprovada em Concurso Público no cargo de **PROFESSORA**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº320 , **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de **Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **MARÇO, ABRIL, MAIO** correspondente ao período aquisitivo de 01 de MARÇO de 2010 até 01 de MARÇO de 2015 , pelas razões de fato e de direito arguidas

Serra do Mel/ RN, 28 de MARÇO de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:C76ACE4F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO ARITA TOMAZ****TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **ARITA TOMAZ MEDEIROS** aprovada em Concurso Público no cargo de **ZELADORA**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº327, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de **Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, , **MARÇO, ABRIL, MAIO** correspondente ao período aquisitivo de 12 de FEVEREIRO de 2012 até 12 de FEVEREIRO de 2017, pelas razões de fato e de direito arguidas

Serra do Mel/ RN, 28 de MARÇO de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:34BEC8E4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO MARIA RISOMAR DE MOURA****TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **MARIA RISOMAR DE MOURA** aprovada em Concurso Público no cargo de **MARIA RISOMAR DE MOURA** , do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº0171 , **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de **Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, , **MARÇO, ABRIL, MAIO** correspondente ao período aquisitivo de 30 de JUNHO de 2005 até 30 de JUNHO de 2010, pelas razões de fato e de direito arguidas

Serra do Mel/ RN, 21 de MARÇO de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:E4E53569

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO GERALDA
AIRES DA SILVA**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **GERALDA AIRES DA SILVA** aprovada em Concurso Público no cargo de **MERENDEIRA**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº133 , **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de **Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, , **MARÇO, ABRIL, MAIO** correspondente ao período aquisitivo de 03 de JULHO de 2010 até 03 de JULHO de 2015, pelas razões de fato e de direito arguidas

Serra do Mel/ RN, 28 de MARÇO de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:5BB58FEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO MARIA DO
SOCORRO MEDEIROS HOLANDA**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **MARIA DO SOCORRO MEDEIROS HOLANDA** aprovada em Concurso Público no cargo de **PROFESSORA**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº355 , **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de **Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, , **MARÇO, ABRIL, MAIO** correspondente ao período aquisitivo de 01 de MARÇO de 2010 até 01 de MARÇO de 2015, pelas razões de fato e de direito arguidas

Serra do Mel/ RN, 28 de MARÇO de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:24999D8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2308230002 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que, no dia **29 de março de 2023**, no site: www.serranegra.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a Contratação dos serviços de execução da obra de ampliação de cemitério público municipal de Serra Negra do Norte, será

realizada no dia **14 de abril de 2023**, às 08:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 13 de abril de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:DC0853BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 134/2023

PORTARIA Nº: 134/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARÁUJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	27 de março de 2023	150,00	75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a Natal - RN, no dia 27 de março de 2023, RESSARCIMENTO, por conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de março de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:35BB63E2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 093/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RUBIA BATISTA DE SALES
Cargo/Função:	COORDENADORA PEDAGÓGICA
CPF:	522.889.514-00

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ (meia)	NATAL/RN	30 de março 2023	200,00	100,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a **NATAL/RN**, no dia 30 de março de 2023, com o objetivo de participar do Curso de extensão: **DIMENSÕES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA NA ESCOLA DA INFÂNCIA**, que é destinado a formação de coordenadores pedagógicos das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental das redes municipais de ensino do Estado do Rio Grande do Norte ou coordenadores que atuem diretamente, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:CD57872F

**GABINETE CIVIL
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU**

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINO FINAL DO LIXO DO EXERCÍCIO DE 2023 Nº 2023.000045-7 E DE REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS PORVENTURA EXISTENTES DOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2022, COM BENEFÍCIOS DE REDUÇÃO DE JUROS E MULTAS E DE PARCELAMENTO

Com fundamento nos arts. 19 a 21 e 61, do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 708, de 27 de novembro de 2018, ficam **NOTIFICADOS** os contribuintes do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, a que se referem os arts. 3º a 18 e da Taxa de Coleta, Remoção e Destino Final do Lixo, a que se referem os arts. 58 a 61:

I – do lançamento referente ao exercício de 2023, cujos DAMs – Documentos de Arrecadação Municipal serão entregues no período de 17 a 28 de abril de 2023, sendo fixado a data de 31 de maio de 2023 como prazo máximo para recolhimento da parcela única com redução de 20% (vinte por cento) ou da primeira parcela sem redução e a data de 30 de junho de 2023 como prazo máximo para recolhimento da segunda parcela, estando o presente lançamento sendo efetuado com base nos dados existentes no cadastro imobiliário no dia 1º de janeiro do ano de 2023, considerada a data de ocorrência do fato gerador, conforme previsto no art. 19;

II – da cobrança de débitos porventura existentes do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Coleta, Remoção e Destino Final do Lixo referentes aos exercícios anteriores, para o que são oferecidos aos contribuintes os benefícios de redução de acréscimos de juros e multa e de parcelamento do saldo, conforme previsto nos arts. 81 a 83, do Código Tributário do Município, desde que solucionados os débitos, para o que é fixada a data de 29 de setembro de 2023 como prazo máximo para concessão daqueles benefícios, esgotado o qual os débitos solucionados serão inscritos em dívida ativa e submetidos à execução fiscal.

Serra Negra do Norte, 28 de março de 2023

EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Portaria nº 004, de 3 de janeiro de 2022

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:3FF8FA30

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 096/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	PALOMA SOARES FERREIRA FARIA
Cargo/Função:	SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL
CPF:	077.369.804-38

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 e 1/2 (uma e meia)	NATAL/RN	30 e 31 de março 2023	250,00	375,00
(x) Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 375,00		
() Diárias sem Pernoite				
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento				
Viagem a NATAL/RN, no período de 30 a 31 de março de 2023, com intuito de participar respectivamente da Assembléia Ordinária do Colegiado – COEGEMAS e da Reunião/consultoria municipal sobre Política Pública Habitacional , conforme documentação comprobatória em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:47F9A226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 006/2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 006/2023

Protocolo nº 000794/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: GERALDO CARNEIRO DE ARAÚJO - CPF nº 006.645.283-09; OBJETO: MOTORISTA; VIGÊNCIA: à partir de 03 fevereiro de 2023 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 6.423,20 (seis mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais). Notadamente no mês de fevereiro o contratado receberá a quantia de R\$ 1.215,20 (hum mil duzentos e quinze reais e vinte centavos), referente aos dias trabalhados no mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 810 de 08 de dezembro de 2022 aprovado para o exercício de 2023, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 20 122 0040 2082, Fonte 15000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:874B82C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 013/2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 013/2023

Protocolo nº 000798/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: GERALDO CANDIDO MARIZ - CPF nº 261.529.754-68; OBJETO: MOTORISTA; VIGÊNCIA: à partir de 03 fevereiro de 2023 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 6.423,20 (seis mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais). Notadamente no mês de fevereiro o contratado receberá a quantia de R\$ 1.215,20 (hum mil duzentos e quinze reais e vinte centavos), referente aos dias trabalhados no mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 810 de 08 de dezembro de 2022 aprovado para o exercício de 2023, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 20 122 0040 2093, Fonte 15000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:CC40BCEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, OBJETIVANDO A PERMUTA DE SERVIDORES.

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta, inscrita no CNPJ sob o nº 08.142.887/0001-64, sediada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, SN – Centro – Lagoa D'Anta – CEP: 59.227-000, pela Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua Vereador Severiano Guedes de Moura, SN – Centro – Lagoa D'Anta/RN – CEP: 59.227-000 e a Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.144.792/0001-80, sediada na Rua Manoel José Correia de Andrade, SN, Centro – Serrinha/RN – CEP: 59.258-000, via Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua José Correia de Andrade, nº SN – Centro – Serrinha/RN – CEP: 59.258-000, firmam o presente Termo de Cooperação Mútua nos descritos a seguir:

O município e Lagoa D'Anta cede ao município de Serrinha/RN a Servidora Valdete Neves Pereira, professora efetiva, pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em Lagoa D'Anta/RN.

Em contrapartida, o município de Serrinha/RN, cede ao município de Lagoa D'Anta/RN o servidor Paulo Cezar Padilha, professor efetivo, lotado a Secretaria Municipal de Educação, em Serrinha/RN.

Os efeitos deste Termo de Cooperação retroagem a 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2024. E por estarem de pleno acordo, assinam e presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo-assinado e a tudo presente.

Lagoa D'Anta/RN, 28 de março de 2023.

JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal de Serrinha/RN

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal de Lagoa D'Anta

Testemunhas;

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:62B6D64F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE
FORNECEDORES**

CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE
FORNECEDORES

O Município de Serrinha/RN, através do Setor de Pesquisas Mercadológicas, em atenção ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, **CONVOCA** todas as empresas interessadas em se cadastrarem junto ao quadro de fornecedores do Município de Serrinha/RN, devendo os interessados solicitar o cadastro através do e-mail setordepesquisas.pmser@gmail.com ou presencialmente na sala de licitações, portando a seguinte documentação em anexo.

Serrinha/RN, 28 de março de 2023

Atenciosamente,

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Setor de Pesquisas Mercadológicas

ANEXO I: HABILITAÇÃO JURÍDICA

1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (CND FEDERAL), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (CND ESTADUAL), relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (CND MUNICIPAL), relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5 - (FGTS)prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da (CNDT) certidão negativa de débitos trabalhistas.

ANEXO II: MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES

(Preencher em preferencialmente em papel timbrado da empresa)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL

_____(razão social da empresa)__, inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na cidade de____, estado de ____, empresa de (ramo de atividade) _____, por seu representante legal _____(nome)__, (nacionalidade)__, (estado civil)__, portador do CPF Nº____ e do RG nº____, residente e domiciliado na rua____, nº____, na cidade de ____, estado de ____, vem requerer a sua inscrição no REGISTRO CADASTRAL DESSE MUNICÍPIO PARA FINS DE PARTICIPAÇÕES EM COTAÇÕES DE MERCADO, juntando para tanto os inclusos documentos, declarando, desde já, estar ciente e ter inteiro conhecimento da Lei Federal nº. 14.133/21, normas as quais se submete com a mais irrestrita concordância.

Por fim aceita, pelo simples fato de proceder a este requerimento, o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir questões eventualmente suscitadas da interpretação deste requerimento e demais atos dele decorrentes.

P. Deferimento.

Cidade/UF, __, de _____, de 20__

Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:27010747

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 28, DE MARÇO DE 2023

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Serrinha dos Pintos/RN, para o quadriênio 2024/2028, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Serrinha dos Pintos/RN, em sessão ordinária realizada no dia 28 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 371/2015, e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX da Lei nº 8.069/90, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do

processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que o processo de escolha, em data unificada, para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

CONSIDERANDO que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha, em data unificada, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Serrinha dos Pintos/RN, para o quadriênio 2024/2028, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução 134/2023 do CONSEC.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- Diana Maria de Queiroz - Presidente
- 2- Ecrivânia Soares Moura
- 3- Rosânia Maria Teixeira Ferreira
- 4- Luama Samia da Silva
- 5- Danielli Fernanda de Queiroz
- 6- Francisco Sandro Regis de Queiroz

7- Maria de Fatima Fernandes Pereira

8- Francisco Walisson de Souza Rego

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital até o dia **03/04/2023**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da integridade das urnas de votação, bem como, da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 15 da Resolução nº 231 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Serrinha dos Pintos/RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2024 a 2028.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em até cinco candidatos.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares titulares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e todos os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Serrinha dos Pintos/RN:

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Serrinha dos Pintos/RN a mais de dois anos, até o encerramento das inscrições;

IV- possuir escolaridade de ensino fundamental concluído até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Serrinha dos Pintos/RN:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado/Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar (modelo a ser fornecido pelo CMDCA);

VI) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva (modelo a ser fornecido pelo CMDCA);

VII) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição (modelo a ser fornecido pelo CMDCA).

Art. 10. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140 e parágrafo único, e Resolução do CONANDA nº 231/2022, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 2 (duas) etapas:

- a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;
- b) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, Insico II, da Resolução 231/2022, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Serrinha dos Pintos/RN, no dia 01 de outubro de 2013, das 8 às 17 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Serrinha dos Pintos/RN até a data de **25 de junho de 2023**.

§ 2º. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**), além de documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serrinha dos Pintos/RN solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Serrinha dos Pintos e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I – Havendo empate entre os candidatos, será considerado eleito o candidato mais velho.

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA MARIA DE QUEIROZ

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:13A55D3C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0005/2023.

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0005/2023, licitação modalidade Pregão eletrônico, tipo Menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAR E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO; ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Empresas vencedoras valor total: R\$107.495,00 (cento e sete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais):

JADER FRANCELINO DE QUEIROZ 75055716487 (29782558000158) com o lote: 1 no valor total de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

A G DA SILVA (26329558000109) com os lotes: 3 e 6 no valor total de R\$16.620,00 (dezesseis mil e seiscentos e vinte reais).

JOAO AUGUSTO DE QUEIROZ (00882875485) com o lote: 2 no valor total de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

DASIO FERNANDES DE QUEIROZ (08285265404) com os lotes: 4, 5 e 7 no valor total de R\$10.875,00 (dez mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Serrinha dos Pintos - RN, 27 de março de 2023

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2AAEE885

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO N.º 0003/2022 - CREDENCIAMENTO

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Credenciamento nº 0003/2022, por, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o mesmo em favor de:

Empresa	VALOR TOTAL
LORENA KAREN HOLANDA VIDAL QUEIROGA LTDA CNPJ sob nº 47.347.799/0001-50	R\$ 35.874,60
CIED – CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA CNPJ sob nº 10.140.324/0001-89	R\$ 737.510,02
CENTRO INTEGRADO DE MÉDICA DIAGNÓSTICA E PREVENTIVA CNPJ sob nº 28.906.884/0001-67	R\$ 735.435,35
POLI & SARMENTO CNPJ sob nº 09.240.822/0001-14	R\$ 226.850,00
A J M SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME CNPJ sob nº 28.251.176/0001-35	R\$ 14.400,00
CARDIOCARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ sob nº 30.562.115/0001-30	R\$ 41.550,00
G F NUNES LTDA CNPJ sob nº 24.521.751/0001-11	R\$ 25.500,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Serrinha dos Pintos/RN, 28 de março de 2023.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:4A9BD31D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretivo do ônibus VW 15190 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS (09.638.554/0001-93)

Dotação Orçamentaria: 160 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 4000 . 2.25 . 0 . 339030 Material de Consumo

Valor Total:R\$ 16.124,00

Fundamento Legal...:Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:8368E5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01/2023

Contrato:02/2022TP - Contratação de empresa para Construção de quadra poliesportiva com arquibancada e alambrado na comunidade de Ipoeira, Zona Rural do Município de Severiano Melo/RN, com recurso de emenda especial N°37420005.

Objeto: Prorrogação de prazo contratual

Contratante:Prefeitura Municipal de Severiano Melo (CNPJ: 08.358.046/0001-99)

Contratado: IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 29.037.040/0001-90)

Da alteração: Prorrogação de 12 meses para o ano de 2023.

Fundamento Legal:Art. 57, da Lei nº 8.666/93

Assinado em:28/03/2023

Vigência: 31/03/2023 até 31/03/2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:7F2E8F36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2023-GP/PMSN DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA Nº 063/2023-GP/PMSN DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em concurso público para ocupar cargo de provimento efetivo no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica deste Município de Sítio Novo/RN.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **GEOVANE ESTEVAM FERNANDES**, portador da Cédula de Identidade nº 2.239.242/ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.060.024-75 e no Conselho Regional de Enfermagem/COREN-RN sob o nº 1.399.142-TE, aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2018/PMSN, na 6ª colocação com nota final 63,0, homologado através da Portaria nº 001/2019, publicada na Edição nº 1932 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte/FEMURN, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, em 28 de março de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:B2D7F9E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2023-GP/PMSN DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA Nº 064/2023-GP/PMSN DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em concurso público para ocupar cargo de provimento efetivo no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica deste Município de Sítio Novo/RN.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **SANDOVAL MÁRCIO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.308.164-94, portador da Cédula de Identidade nº 2.193.612/ITEP/RN, aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2018/PMSN, na 7ª colocação com nota final 72,0, homologado através da Portaria nº 001/2019, publicada na Edição nº 1932 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte/FEMURN, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, em 28 de março de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:5D08E7DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO –
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO –
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: ROUSSEAU & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 19.240.798/0001-77.

OBJETO: Prorrogar até o dia 01.03.2024 o prazo para prestação de serviços de ROUSSEAU & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 19.240.798/0001-77, representado pelo seu Sócio, o Sr. Donnie Alisson dos Santos Moraes, OAB/RN nº 7.215, inscrito no CPF nº 010.076.004-03, residente e domiciliado a Rua Vereador Cicero Azevedo, 28, Lagoa Seca, Natal/RN, conforme contrato celebrado em 01.03.2022, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 01.03.2022, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 10/02/2023.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:7979C929

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO PARA
MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-
FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 038/2021**

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO PARA
MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-
FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 038/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADO: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 17.382.733/0001-30.

OBJETO: Termo de Apostilamento para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de nº 038/2021, originada pelo Pregão Eletrônico SRP nº 019/2021.

BASE LEGAL: O presente Termo encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, "d" da Lei nº 8.666/93.

Data: 28 de março de 2023.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:F849881A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

CONSIDERANDO, à necessidade de atender as determinações emanadas da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Membros para composição do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) para o mandato de quatro anos, no período de 2023 a 2026.

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

- Myrna Teixeira de Souza – CPF/MF nº 012.184.124-37 (Titular);
- Marlene Lima da Silva – CPF/MF nº 112.300.804-07 (Suplente);
- Eliane Nunes de Souza – CPF/MF nº 041.849.324-36 (Titular);
- Maria do Livramento Barbosa da Silva – CPF/FM nº 086.153.234-10;

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

- Aldenira Dias de Melo – CPF/MF nº 062.192.174-83 (Titular);
- Rosicleide Varela da Silva – CPF/MF nº 7000.040.594-50 (Suplente);
- Maria Josineide da Silva – CPF nº 079.970.654-07 (Titular);
- Gilmara Teixeira de Almeida – CPF/MF nº 070.174.294-19;

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

- Barbara Maix Rodrigues da Silva – CPF/MF nº 068.902.314-65(Titular);
- João Paulo Silva de Oliveira – CPF/MF nº 057.793.744-81 (Suplente);

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR.

- Edivan Dionísio Bezerra – CPF/MF nº 455.041.724-20 (Titular);
- Josélia Oliveira da Silva – CPF/MF nº 052.025.674-30 (Suplente);

REPRESENTANTES DO SERVIDOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS.

- Mariângela Gomes de Araújo Silva – CPF/MF nº 073.844.204-66 (titular);
- Pollyanna Lopes da Costa – CPF/MF nº 048.386.694-61 (Suplente);

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

- Valmira Garcia de Araújo Cruz – CPF/MF nº 238.127.704-82 (Titular);
- José Nilson Nicácio de Souza – CPF/MF nº 055.617.984-64 (Suplente);

REPRESENTANTES DOS GESTORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS.

- Edineide Fernandes da Silva – CPF/MF nº 673.522.194-04 (Titular);
- Ezivaldo Barbosa dos Santos – CPF/MF nº 011.830.784-39 (Suplente);

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

- João Maria Queiroz Rosendo – CPF/MF nº 623.095.364-15 (Titular);

- Jordan Castro da Silva – CPF/MF nº 017.966.804-86 (Suplente);

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

- Gilmar Santos da Silva – CPF/MF nº 068.031.424-50 (Titular);
- João Batista Silva da Silveira – CPF/MF nº 645.140.124-15 (Suplente);

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

- Roseilma Maria da Silva Souza – CPF/MF nº 047.109.9244-44 (Titular);
- Suely Varela Silva do Nascimento – CXP/MF nº 413.109.344-87 (Suplente);
- Ricardo Oliveira da Silva – CPF/MF nº 049.898.754-00 (Titular);
- Osiel Batista Gomes – CPF/MF nº 033.467.764-60.

Art. 2º - Como Presidente eleita entre os Membros do Conselho, foi escolhida a Senhora Edineide Fernandes da Silva, representante dos Gestores das Escolas Básicas Públicas e para Vice-Presidente, foi eleita a Senhora Mariângela Gomes de Araújo Silva, representantes do Servidor Técnico Administrativo das Escolas Públicas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Taipu, 28 de março de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:E542367E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL, do tipo menor preço por Item**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAL, COM A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS, PROJETOS E DOS CONTRATOS DE REPASSE JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL FIRMADOS PELO MUNICÍPIO, REALIZANDO TODOS OS LEVANTAMENTOS E OPERACIONALIDADE DAS EMENDAS PARLAMENTARES DISPONÍVEIS DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES O MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**. Conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 12/04/2023, às 08:30h00min. LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital e seus anexos estarão disponíveis, podendo ser solicitado no e-mail: tangara.cpl@gmail.com, a partir do dia **29/03/2023** de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 28 de março de 2023.

O PREGOEIRO OFICIAL

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador: 48ECABC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-0018

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de mecânicos, para atender as necessidades da frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal. Conforme especificações constantes no Termo de referência em anexo, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:**

03/04/2023; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/04/2023 às 09:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/04/2023 às 09:05:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e www.bbmnetlicitacoes.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 28 de Março de 2023

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador: 80A2DEA0

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 920230010

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-0010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA: D F DE S SILVA

CNPJ(MF) Nº 04.599.190/0001-66

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto Registro de Preços para Aquisição de Material escolar para distribuição aos alunos matriculados na rede municipal de ensino ano letivo 2023 e material de expediente para atender as necessidades das secretarias Municipais de Tenente Ananias/RN

VALOR TOTAL: R\$ 320.294,09 (trezentos e vinte mil, duzentos e noventa e quatro reais e nove centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Poder: 02 Executivo

Órgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 8 Assistência Social

Proj/Ativ: 2.101 Fundo Municipal de Assistência Social

Categoria: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder: 02 Executivo

Órgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros pessoa jurídica
Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social	Unidade Orçamentária: 0700 Secretaria Municipal de Saúde
Função: 8 Assistência Social	10.302.0015.2092.0000 Manutenção das Ações de média e alta complexidade-MAC
Proj/Ativ: 2.157 Manutenção do PAB	3 Despesas recorrentes
Categoria: 3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros pessoa jurídica
Poder: 02 Executivo	Unidade Orçamentária: 0700 Secretaria Municipal de Saúde
Órgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social	10.301.0006.2033.0000 Manutenção da estratégia da saúde da família - ESF
Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social	3 Despesas recorrentes
Função: 8 Assistência Social	3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros pessoa jurídica
Proj/Ativ: 2.100 Manutenção das atividades de proteção social básica – CRAS/SCFV	Unidade Orçamentária: 0700 Secretaria Municipal de Saúde
Categoria: 3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.301.0015.2034.0000 Manutenção de atenção primária em saúde APS
Poder: 02 Executivo	3 Despesas recorrentes
Órgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros pessoa jurídica
Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social	Unidade Orçamentária: 0700 Secretaria Municipal de Saúde
Função: 8 Assistência Social	10.301.0016.2149.0000 Manutenção das Ações da estratégia de saúde Bucal SB
Proj/Ativ: 2.156 Manutenção do Programa Criança Feliz	3 Despesas recorrentes
Categoria: 3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros pessoa jurídica
Poder: 02 Executivo	Unidade Orçamentária: 0700 Secretaria Municipal de Saúde
Órgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social	10.301.0006.2098.0000 Manutenção das Ações dos agentes comunitários de saúde ACS
Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social	3 Despesas recorrentes
Função: 8 Assistência Social	3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros pessoa jurídica
Proj/Ativ: 2.051 Manutenção Conselho Tutelar	Unidade Orçamentária: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Categoria: 3.3.90.30.00 Material de Consumo	12 365 0008 2190 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – VAAT
Unidade Orçamentária: 3000 Secretaria de Administração	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo	Unidade Orçamentária: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Programa – 3 Manutenção do setor Administrativo	12 365 0008 2195 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – VAAF
Ação: 2.4 Secretaria Municipal de Administração	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Unidade Orçamentária: 0700 Secretaria Municipal de Saúde	Unidade Orçamentária: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
10.301.0006.2153.0000 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde-FMS	
3 Despesas recorrentes	

12 366 0008 2023 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12 375 0008 2021 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
FUNDEB EDUCAÇÃO ESPECIAL AEE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12 122 0008 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12 361 0008 2017 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DU
FUNDEB - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12 361 0008 2032 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO
FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12 361 0008 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PDDE -
FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12 361 0008 2095 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES QUOTA
SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12 365 0008 2019 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
FUNDEB PRÉ ESCOLA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12 365 0008 2048 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO
INFANTIL CRECHE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12 365 0008 2049 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO
INFANTIL PRÉ ESCOLA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12 365 0008 2052 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PDDE
INFANTIL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 13 CULTURA

13 392 0022 2016 0000 FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES
CULTURAIS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 13 CULTURA

13 392 0022 2025 0000 FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES
CULTURAIS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 27 de março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2023

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA
MUNICIPAL

D F DE S SILVA - CNPJ(MF) Nº 04.599.190/0001-66

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:D8CC9176

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a Prestação de serviços de avaliação atuarial, com objetivo de realizar reavaliações atuariais do exercício 2023, com data base no ano de 2022, de acordo com as disposições da Portaria MTP nº 1467/2022, para atender as demandas do regime próprio de Previdência do Município de Tenente Ananias/RN.

. Cujo valor R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 28 de março de 2023

JOSÉ MARCELO DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:AF341EAE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.667/0001-58, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado pelo Decreto 007/2017 e 008/2017, torna público, o resultado da Licitação abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0011

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2023-0011 SRP

OBJETO: SRP – Registro de preços para futura aquisição de produtos alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no Termo de Referência que é parte integrante do Edital

VENCEDOR: M C DA SILVA

CNPJ: 29.541.660/0001-61

VALOR GLOBAL: R\$ 398.118,15 (Trezentos e noventa e oito mil, cento e dezoito reais e quinze centavos)

VIGÊNCIA DA ATA 28/03/2023 a 28/03/2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:606D3401

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA 048/2023 GP-PMTA

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE LOTAÇÃO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 01/2017;

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vaga de provimento efetivo, no quadro funcional do Município de Tenente Ananias, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município e a Carta Magna da República;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, Daniel de Oliveira Alves, habilitado em concurso público de provas objeto do Edital 01/2017 do dia 17 de janeiro de 2017, com resultado homologado através do termo 001/2017 de 08 de novembro de 2017, publicados no diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte-Femurn, para o Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS;

Art. 2º A posse se dará após apresentação de toda a documentação exigida pelo Município;

Art.3º Devidamente investido do cargo, o servidor de que trata o Art. 1º desta portaria ficará Lotado na Secretaria Municipal de Saúde onde será designado ao local de origem.

Art.4º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Tenente Ananias, 28 de Março de 2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:339DAB8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023 –
PMTLC**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Contratado: Pousada Vida e Luz.

CNPJ: 32.619.914/0001-21

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE Pousada de Apoio para Pacientes do Município de Tenente Laurentino Cruz-RN que fazem tratamentos de saúde em Natal-RN**Valor Global:** R\$ 17.500,00 (dezesete mil trezentos e quinhentos reais). A serem pagos em trâmite normal do processo da despesa**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2118	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2152	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Vigência: 22 de março de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 22 de março de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:27134E3F**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 –
PMTLC**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.**Contratado:** COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO

CNPJ: 14.426.441/0001-64

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, para atender as necessidades escolas da rede municipal de ensino do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020, conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2021, transcritos nos termos do Anexo I e na proposta apresentada, os quais são partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição.**Valor Global:** R\$ 36.575,37 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2038	AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA:	0122	Educação Básica de Qualidade
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15001001	

Vigência: 28 de março de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 28 de março de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:F3C84DD5**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

Contratado: VALDEMAR ARAUJO MEDEIROS

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL** por **TEMPO INDETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos, na Estratégia da Saúde da Família- PSF II (ZONA RURAL), tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA, R\$ 14.130,00** (quatorze mil cento e trinta reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 28 de março de 2023, com prazo final a ser acordado entre as partes.

Data da Assinatura: 28 de março de 2023

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de março de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF N°. 082.xxx.xxx-33

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

VALDEMAR ARAUJO MEDEIROS

CPF: 097.xxx.xxx-87

Contratado

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:5FAFD456

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que no período de **29 de março de 2023** à **05 de abril de 2023** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, PARA O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na **Pesquisa Mercadológica 000030**, que pode ser acessada através do link: https://drive.google.com/file/d/1ng_frT1ey3DgDZHO4HI30GJRYkC-93m/view?usp=sharing

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preencher os itens e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, no Departamento de Compras, localizado na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59.338-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de março de 2023.

FILIFE DE SOUZA DANTAS

Coordenador do Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:B082718D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 199/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 199/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 171/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

- Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**. Matrícula: **2131/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ALEXANDRIA/RN**, no dia **24 de Março de 2023**, saindo de **08:30** e retornando as **15:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Março de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador: 1A5D890C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 200/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 200/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **170/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, Matrícula: **2133/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **23 de Março de 2023**, saindo as **12:00** e retornando as **18:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Março de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador: A99985E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 201/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 201/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 176/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a)

RODRIGO ALVES DE MEDEIROS portador do CPF nº **054.547.404-38**, Matrícula: **2976/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **23 de Março de 2023**, saindo as **03:00** e retornando as **16:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Março de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:82E8891C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA
SRP Nº 2/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tibau/RN, **TORNA PUBLICO**, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, a empresa: **CLPT CONSTRUTORA EIRELI** - CNPJ: 25.165.699/0001-70, interpôs recurso administrativo contra o julgamento de habilitação do Processo Licitatório nº 1125969/2022, na modalidade **CONCORRÊNCIA SRP nº 2/2022**, cujo objeto é o Registro de Preço para posterior contratação de empresa especializada para prestar serviços de requalificação, conservação e recuperação de vias de trânsito urbano e rodoviárias, para promoção da segurança de pedestres e veículos no município de Tibau-RN, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, **APRESENTAR AS CONTRA RAZÕES AO RECURSO**, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, ficando os autos do processo com vista franqueada aos interessados. A peça recursal e demais documentos pertinentes ao certame em comento encontram-se á disposição dos interessados para exame, cópias, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro – Tibau/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min. Maiores

informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 28 de março de 2023.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:ED1FFD4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE
PREÇO Nº 8/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tibau/RN, **TORNA PUBLICO**, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, a empresa: **TAVARES E SALES ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 28.807.917/0001-11, interpôs recurso administrativo contra o julgamento de habilitação do Processo Licitatório nº 1122969/2022, na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 8/2022**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestar serviços de revitalização da iluminação das Av. Tereza Patrício e Av. Tarcísio Maia, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, **APRESENTAR AS CONTRA RAZÕES AO RECURSO**, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, ficando os autos do processo com vista franqueada aos interessados. A peça recursal e demais documentos pertinentes ao certame em comento encontram-se á disposição dos interessados para exame, cópias, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro – Tibau/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 28 de março de 2023.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:75C2F5E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº 17/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o **VENCEDOR** do **PROCESSO nº 1116902/2022**, Pregão Presencial SRP nº 17/2022, cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, foram a (s)

empresa(s):**AGOSTINHO SERVLEX LTDA-** CNPJ: 09.027.375/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70; totalizando o valor de **R\$ 1.087.631,00 (um milhão, oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e um reais)**. Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 27 de março de 2023.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9B090FEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 17/2022**

A Prefeitura Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 1116902/2022, Pregão Presencial - SRP nº 17/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

AGOSTINHO SERVLEX LTDA- CNPJ: 09.027.375/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70; totalizando o valor de **R\$ 1.087.631,00 (um milhão, oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e um reais)**.

Tibau/RN, 28 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6DACA337

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0160/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a) **ADRIEL GOIS CARVALHO**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEPORT**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO NA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, no período: de **01/04/2023 à 02/04/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 (DUAS)	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 28 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:827D5F91

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2023 DE 28 DE MARÇO DE
2023**

ESTABELECE O REGIME DE TRANSIÇÃO DE QUE TRATA O ART. 191 DA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE TIBAU, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais normas vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo de transição entre as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520/2002, e nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectiva aplicação no âmbito da Administração Municipal de Tibau/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de edição de norma regulamentar municipal para disciplinar a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectiva aplicação no âmbito local;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 190 e 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECRETA:

Art. 1º. - Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Tibau/RN.

Art. 2º. - Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de

preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 1º de abril de 2024.

§ 1º. A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o *caput* deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.

§ 2º. Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no *caput* persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 3º. - O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º. - As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 5º. - Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 6º. - Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o *caput* observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 7º. - O Poder Executivo Municipal de Tibau/RN poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 8º. - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Tibau-RN, 28 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D63F7D57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 797 DE 28 DE MARÇO DE
2023.**

Denomina de Rua do Bonito uma via pública localizada no Distrito da Praia da Pipa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se **Rua do Bonito**, a via pública situada dentro do perímetro urbano desta cidade, no Distrito da Praia da Pipa, a via possui aproximadamente 236 metros de extensão, iniciando após a Rua dos Gafanhotos no vértice **P1**, com coordenadas **UTM: (N 9.309.576.00m e E 272.759.00m) - (6°14'32.0"S, 35°03'13.8"W)**, medindo cerca de 8,00 (oito) metros de largura; segue em direção ao Norte até a Rua da Albacora no vértice **P2**, de coordenadas **UTM: (N 9.309.753.00m e E 272.605.00m) - (6°14'26.2"S, 35°03'18.8"W)**, medindo cerca de 8,00 (oito) metros de largura.

Art. 2º A Prefeitura providenciará placa de identificação a ser afixada no local e comunicará esta Lei às companhias de fornecimento de energia elétrica, água/esgotos e Correios.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, de 28 de março de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito do Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:2E397BC6

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 798 DE 28 DE MARÇO DE
2023.**

Declara Patrimônio Cultural Imaterial o Carnaval da Quarta-Feira de Cinzas da Praia da Pipa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Carnaval da Quarta-feira de Cinzas da Praia da Pipa declarado como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do Município de Tibau do Sul.

Art. 2º O Carnaval da Quarta-feira de Cinzas da Praia da Pipa é uma manifestação cultural tradicional dos carnavais de rua brasileiro, formado por blocos carnavalescos que desfilam pelas ruas ao som de orquestras de frevo, batucadas, maracatu etc.

Art. 3º Cabe ao Poder Público Municipal buscar meios legais, organizacionais e financeiros de apoio para a realização anualmente dessa tradição carnavalesca de rua.

Parágrafo único: O Poder Público deve regulamentar esta Lei sempre que for necessário, a fim de manter a originalidade dessa tradição, coibindo manifestações e eventos atípicos à referida tradição carnavalesca, bem como carros de som, trios elétricos, paredões de som e similares, ao longo de toda a Avenida Baía dos Golfinhos e nas vias e espaços públicos adjacentes.

Art. 4º O Carnaval da Quarta-feira de Cinzas da Praia da Pipa passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Tibau do Sul.

Art. 5º O Poder Público Municipal poderá buscar parceria para apoio e aporte financeiro, logístico e afins, às outras esferas de governo e a iniciativa privada.

Art. 6º Esta Lei entrega em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, de 28 de março de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito do Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:D5BA4DCC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre designação para cargo Fiscal de Vigilância Sanitária do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor ERIVALDO BERNARDO DA SILVA, brasileiro, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o número 035.***.***-17, para exercer e responder pelo cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria de Saúde Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 28 de março de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:C2C54598

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação para cargo provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora ANA SANTANA DE MORAIS,

brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 079.***.***-38, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Unidade Básica de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 14 de março de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 28 de março de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:7E9DC4F9

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO POR ESCOPO Nº 15/2017
CONCORRÊNCIA Nº 3/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - EPP - CNPJ: 13.385.475/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO DA RUA DAS ANDORINHAS; RUA DOS PÁSSAROS; RUA DOS FLAMINGOS; TRAVESSA DOS PÁSSAROS; RUA DA CANCELA; RUA IMPÉRIO D SOL; RUA PROJETADA; RUA DAS PEDRINHAS; RUA MANOEL TOMAZ; RUA DO CAMPO; RUA IVETE PAULINO DA COSTA; RUA DA LAGOA; RUA DA TARTARUGA E RUA PROJETADA 2, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN

Tibau do Sul/RN, 06 de Dezembro 2022.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -p/contratante

RODRIGO GASPAR DIAS

Representante Legal- P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:EBE2901E

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - PRAZO CONTRATO
Nº63/2021 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI

CNPJ: 36.182.708/0001-58

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para a construção de infraestrutura na Orla da Lagoa de Guaraíras, no município de Tibau do Sul/RN.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Em mais 180(cento e oitenta) dias, com vigência de 05/02/2023 à 04/08/2023.

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN, 03 de Fevereiro de 2023.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/Contratante

HELOÍSA ANDRÉA BEZERRIL SOUTO

Representante Legal- P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:EAB495BB

GESTOR DE CONTRATO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº07/2022.

O GABINETE DO PREFEITO torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO realizada sob o título TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023, veiculada na Edição nº 2989 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/03/2023, Código de Identificação BEE1B18C.

Tibau do Sul/RN, 28 de Março de 2023.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:13030793

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023 DISPENSA Nº 14/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: JOSÉ FRADES GALVÃO - CPF: 038.821.394-98

OBJETO: LOCAÇÃO DE TERRENO RURAL PARA RECOLHIMENTO DOS ANIMAIS SOLTOS EM VIA PÚBLICA.

VIGÊNCIA: Início: 01/03/2023 - Término: 01/03/2024

Valor: R\$ 2.500,00 mensais (dois mil e quinhentos reais).

Tibau do Sul/RN, 01 de março de 2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -p/contratante

JOSÉ FRADES GALVÃO

- P/contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:83594FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09:00h do dia 11 de abril de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo email: pregaotibaudosul@gmail.com

Tibau do Sul/RN, 28/03/2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:C2BEFBEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 03/2023**

O Pregoeiro do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 921/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que o(s) recurso(s) interposto(s) pela(s) empresa(s) ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 34.200.213/0001-89, foi conhecido e DESPROVIDO, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível aos interessados na sede da CPL do Município de Touros/RN, localizada no endereço: Praça Bom Jesus dos Navegantes, 1º andar, nº 28, Centro, Touros/RN, mediante solicitação ao e-mail: licitacoestourosrn@hotmail.com ou, ainda, através do Portal de Compras Públicas através do link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros/RN, 24 de março de 2023.

GIRLANDIO DO SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:117B18A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO CHAMADA PUBLICA 001/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE Touros/RN **TORNA PÚBLICO** abertura de Processo de Seleção para **CRENCIAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE MUNICIPAL DE PASSAGEIROS DE INTERESSE TURÍSTICO POR MEIO DE VEÍCULO DO TIPO buggy**, convidando os interessados, cadastrados e os que se habilitarem, em sessão pública a ser realizada no dia **02 de maio de 2023, das 10:00 horas**, apresentarem suas inscrições e documentos necessários para o credenciamento, conforme o Edital que se encontrará disponível no site da Prefeitura Municipal de Touros (www.touros.rn.gov.br), objeto deste procedimento, de acordo com os termos Lei Municipal nº 796, de 02 de maio de 2018 e suas alterações posteriores.

Touros/RN, 28 de março de 2023.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO

Presidente da Comissão de Licitação – CPL/PMT

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:5B251A4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DO
CRENCIAMENTO CHAMADA PUBLICA Nº 003/2023**

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DO
CRENCIAMENTO CHAMADA PUBLICA Nº 003/2023

O município de Touros/RN, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarada **DESERTA, por ausência de participantes/interessados**, o Processo da Chamada Publica para Credenciamento Nº: 003/2023; Objeto: **credenciamento de interessados para locação de imóveis destinado as secretarias e programas do município de Touros/RN, conforme especificação em edital**; sendo assim fica marcado uma nova sessão para recebimento dos envelopes para o Credenciamento até de **dia 19 de abril de 2023 às 09:00 hs**, na sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Touros/RN,

Touros/RN, 28 de março de 2023.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO

PRESIDENTE DA CPL/PMT/RN

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:C77926C4

**GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 3/2023.**

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviço de preparo de solo, através de máquinas com grades hidráulicas, niveladoras ou aradoras para plantio, destinadas a atender os agricultores familiares, devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura no âmbito do município de Touros/RN

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

Empresa: KJR Comercio e Locacao Eireli - CNPJ: 39.892.378/0001-82, saiu vencedora no item: 01 - R\$ 169,990.

Touros/RN, 28 de março de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:677458B5

GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 3/2023

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Pregão Eletrônico nº. 03/2023, a empresa: Kjr Comercio e Locacao Eireli, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual e futura contratação de serviço de preparo de solo, através de máquinas com grades hidráulicas, niveladoras ou aradoras para plantio, destinadas a atender os agricultores familiares, devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura no âmbito do município de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

Empresa: KJR Comercio e Locacao Eireli - CNPJ: 39.892.378/0001-82, saiu vencedora no item: 01 - R\$ 169,990.

Touros/RN, 28 de março de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:B61272BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2023 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA**, matrícula 120229-4, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 03/04/2023 a 02/07/2023, referente ao período de 2008 a 2013.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 28 de março de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:25CBF267

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 777 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

LEI MUNICIPAL N. 777 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

**republicado por incorreção.*

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da constituição federal, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município, através de sua administração direta, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – assistência a situações de calamidade pública;

II – combate a surtos endêmicos;

III - realizações de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística, bem como cadastramento imobiliário, fiscal e afins;

IV – suprimento de carências funcionais imprescindíveis ao pleno funcionamento da máquina administrativa;

V – execução de programas, projetos, planos, ações, serviços, convênios ou assemelhados, sejam federais, estaduais ou municipais que possuam objetos específicos e duração transitória ou determinada;

VI – atividades de caráter transitório relacionadas às manifestações sociais, desportivas e culturais locais, estaduais ou nacional;

VII – manutenção e normalização da prestação de serviços públicos essenciais à comunidade, quando da ausência coletiva do serviço paralisado parcial ou suspensão das atividades por servidores públicos, por prazo superior a dez dias, e em quantitativo limitado ao número de servidores que aderiram ao movimento;

VIII – tarefas eventuais de curta duração que não excedem a 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º A vinculação dos profissionais com a Administração Municipal dar-se-á mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelas normas de Direito Administrativo, podendo subsidiariamente ser observado, quanto aos deveres e obrigações, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, no que couber e for aplicável.

Parágrafo único. O recrutamento do pessoal para exercício das funções de que trata o caput deste artigo, ficarão a cargo de cada Secretaria contratante, sendo também responsáveis pela remessa dos respectivos contratos temporários e dados necessários para o processamento de folha de pagamento.

Art. 4º Considere-se tempo determinado para os efeitos da presente Lei, o prazo de até 12 (doze) meses, admitindo uma única prorrogação por igual período.

Parágrafo único. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica, mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo e declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária para sua realização.

Art. 5º É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Sem prejuízo da anulação do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contrato inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos indevidamente.

Art. 6º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá ser superior à dos servidores municipais ocupantes de cargo cujas funções e condições de trabalho sejam idênticas e, não existindo, às condições do mercado de trabalho.

§ 1º Para efeitos deste artigo, não se consideram vantagens de natureza individual dos servidores tomados como paradigma;

§ 2º Poderá ser concedida gratificação aos servidores do quadro contratado da Prefeitura que realizem serviços em condições ou regime especial, inclusive em programas de estratégia e outros, através de ato administrativo discricionário do Poder Executivo Municipal, até no limite de 100% (cem por cento) da remuneração básica.

Art. 7º Caso não prorrogado, o contrato firmado de acordo com esta lei será extinto de pleno direito após 12 meses a contar da data da assinatura, ou:

I - na data determinada no contrato, se for inferior a vigência da lei;

II - por iniciativa da autoridade administrativa, se conveniente a Administração Pública.

Parágrafo único. A rescisão do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias à Secretaria contratante, que comunicará o fato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento para as providências necessárias.

Art. 8º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º O pessoal contratado nos termos desta Lei está sujeito às contribuições devidas ao Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos.

Art. 10 Ficam criados os cargos temporários explicitados no anexo único da presente Lei, com carga horária, remuneração e gratificação especificada.

Parágrafo único. Além da remuneração, os contratados terão direito as férias anuais e seu terço constitucional, e ao décimo terceiro salário.

Art. 11 As despesas para fazer face à presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado desde já a adequá-lo, se necessário, promovendo a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Upanema (RN), 10 de Fevereiro de 2023, 70º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

ANEXO ÚNICO - QUADRO DE CARGOS TEMPORÁRIOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E GRATIFICAÇÃO.

Secretaria Municipal de Saúde					
Cargos	Vagas	Salário	Gratificação	Carga Horária	Total Remuneração
Agente Comunitário de Saúde	06	R\$ 1.550,00	-	40	1.550,00
Agente Comunitário de Endemias	08	R\$ 1.550,00	-	40	1.550,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:38E9312D

CHEFIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N. 004 DE 27 DE MARÇO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR N. 004 DE 27 DE MARÇO DE 2023

Cria, no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Upanema, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar cria a Central de Contratações Públicas Municipal (CCPM) de Upanema e regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório conforme às regras dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. A CCPM será técnica e hierarquicamente vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento (SEMAFP) e procederá com as licitações de todos os órgãos da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

CAPÍTULO II

DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

Seção I

Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 2º Compete ao Prefeito Municipal a designação dos servidores públicos para exercer as funções essenciais no âmbito da CCPM, notadamente: da equipe de planejamento, da comissão de contratação, do agente de contratação, do pregoeiro, dos membros das respectivas equipes de apoio para a condução do certame, do gestor e dos fiscais de contratos para acompanhar a execução.

§ 1º Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, pregoeiro, o servidor ou empregado público que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por instituição autorizada.

§ 2º Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados entre servidores públicos efetivos, empregados públicos e servidores ocupantes de cargos em comissão da Administração Pública.

Subseção I

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 3º O agente de contratação é o agente público designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase de planejamento;

- II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
- X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- XI - solicitar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- XV - indicar o vencedor do certame e lhe adjudicar o objeto;
- XVI - no caso de licitação presencial, que só poderá ocorrer em caráter excepcionalíssimo e devidamente justificada, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
- XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XVIII - elaborar a ata da sessão da licitação;
- XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
- XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
- XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação, devidamente motivado;
- XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, devidamente motivado;
- XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de

Upanema, e providenciar as publicações previstas em lei, podendo delegar estas atribuições à equipe de apoio;

§1º O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§2º As atribuições desta lei serão integralizadas ao cargo de provimento em comissão de Pregoeiro, criado pela Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, quando da condução de licitações na modalidade Pregão.

Subseção II

Da Equipe de Apoio

Art. 4º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação e/ou o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

Subseção III

Da Comissão de Contratação

Art. 5º A formação de comissão de contratação é, em regra, facultativa, podendo ser permanente ou especial e deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal.

§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo ou para celebração de contratos de concessão ou de parceria público-privada, a constituição de comissão de contratação é obrigatória, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão na forma estabelecida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 6º A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 3º desta Lei Complementar, no que couber.

Art. 7º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o

Julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e que possua vasto conhecimento devidamente comprovado da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Subseção IV

Do Gestor de Contrato

Art. 8º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Prefeito Municipal, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - cadastrar as informações contratuais no sistema de acompanhamento e monitoramento dos contratos;
- XI - outras atividades compatíveis com a função.

Subseção V

Do Fiscal de Contrato

Art. 9º O fiscal de contrato é o servidor designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e o fornecimento de bens e insumos.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10 A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

a) visar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

b) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Subseção VI

Da equipe de planejamento

Art. 11 Compete a equipe de planejamento elaborar os documentos de formalização de demanda, os estudos técnicos preliminares, os termos de referência, os anteprojetos de engenharia e/ou arquitetura, os projetos básicos e executivos, executar a pesquisa mercadológica para estabelecer os preços de referência, justificar as condições de habilitação e trazer todos os subsídios para a fase interna do processo de licitação ou de contratação direta.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal designará a equipe de planejamento dentre os servidores da Administração, Finanças e Planejamento (SEMAFP) e dos órgãos demandantes.

Subseção VII

Do ordenador de despesas

Art. 12 Caberá ao ordenador de despesas, ou a quem delegar, mediante ato administrativo formal:

I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e deste Regulamento;

III - designar o agente de contratação, pregoeiro, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;

IV - determinar a utilização do provedor do sistema indicado pela Administração, Finanças e Planejamento (SEMAFP);

V - autorizar a abertura do processo licitatório;

VI - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

VII - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VIII - homologar o resultado da licitação;

IX - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

X - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e deste Regulamento.

§ 1º A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;

§ 2º As atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade, salvo as constantes dos incisos I, III, V, VI, VII, VIII, IX e X.

Seção II

Da indenização pelo exercício das funções

Art. 13 Os servidores públicos, civis ou militares, efetivos ou ocupantes de cargo em comissão, bem como os empregados públicos do Município de Upanema, designados para o exercício das funções de Agente de Contratação, presidente da comissão de contratação, membros de equipe de apoio e membros de comissão de contratação, farão jus a verba indenizatória pelos serviços prestados, nos seguintes valores:

I – Agente de Contratação e presidente da comissão de contratação: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

II - membros de equipe de apoio e membros de comissão de contratação: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O ocupante do cargo de provimento em comissão de Pregoeiro poderá ser designado Agente de Contratação e receber a indenização de que trata este artigo, a critério do ordenador de despesas, bem como, caso seja designado para compor Comissão de Contratação, receberá a indenização prevista no art. 13, I, desta lei.

Art. 14 A verba indenizatória, de natureza não remuneratória, de que dispõe o art. 13º desta Lei Complementar, possui as seguintes características:

I – não será computada para efeito do limite remuneratório;

II – não será incorporada à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

III – não será considerada para efeito de recebimento do 13º (décimo terceiro) salário, férias e 1/3 (um terço) de férias;

IV – não se configura como rendimento tributável do servidor;

V – não gera efeitos de incorporação em vencimento, proventos de aposentadoria e pensões; e

VI – é condicionada ao período de efetivo exercício na função desempenhada.

Art. 15 Em caso de afastamento ou impedimento do presidente, membro de comissão, pregoeiro ou integrante de equipe de apoio, o

substituto designado pela autoridade competente fará jus à verba indenizatória do servidor público, militar ou empregado público municipal pelo prazo que durar o afastamento.

Art. 16 Se o servidor público estiver designado para mais de uma função, receberá apenas a verba indenizatória referente a função cujo valor seja o maior.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 O Poder Executivo regulamentará o disposto no Capítulo II desta Lei Complementar no prazo de 90 (noventa) dias, e demais regras da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, bem como as regras gerais de funcionamento interno da Central de Contratações Públicas Municipal, fluxograma de tramitação processual, plano anual de contratações, padronização de minutas, dispondo, ainda, sobre as hipóteses de suspensão do recebimento da verba indenizatória.

Art. 18 As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 19. Esta Lei Complementar Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, em 27 de Março de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E26ED6B6

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL N. 780 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

LEI MUNICIPAL N. 780 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual de 5,79% (Cinco Inteiros e Setenta e Nove Centésimos por Cento) aos servidores do município de Upanema.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e do art. 85, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, a conceder revisão geral anual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento) sobre o salário-base dos servidores públicos e agentes políticos do Executivo Municipal.

§ 1º. A revisão concedida no caput deste artigo beneficiará os agentes políticos e servidores públicos, efetivos e comissionados, que no ano de 2023 não tiveram seus salários-bases reajustados ou majorados por qualquer meio, não favorecendo, portanto:

a) o servidor beneficiado pela Medida Provisória nº 1.143, de 2022, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo a partir de 1º de janeiro de 2023;

b) os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, regidos pela Constituição Federal, art. 198, § 9º, pela Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº 765, de 20 de julho de 2022;

c) o servidor municipal abarcado pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e beneficiado com o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal de Upanema/RN, nos termos da Lei Municipal nº 521, de 21 de março de 2014.

Art. 2º. As despesas para fazer face à presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado desde já a adequá-lo, se necessário, promovendo a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2023, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Upanema (RN), 27 de Março de 2023, 70º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:CDFC28E0

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL N. 781 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

LEI MUNICIPAL N. 781 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Fixa o valor da diária a ser paga ao Presidente, Vereadores e demais servidores do Legislativo Municipal em viagens intermunicipais e interestaduais, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ao vereador e/ou servidor da Câmara Municipal que receba autorização para se deslocar do Município, com o objetivo de serviço ou capacitação de interesse da administração do Poder Legislativo, será concedida indenização através de diárias, que se destinará a indenizar despesas com alimentação, transporte urbano e estada.

Art.2º A Mesa Diretora cabe autorizar o adiantamento ou emissão de empenho, no que se refere às suas diárias e dos servidores lotados ou a serviço do cargo.

Art. 3º Os valores a ser pago a título de diárias obedecerá o disposto no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único - Os valores constantes do Anexo Único serão devidos por dia de afastamento.

Art. 4º Na concessão de diárias deve ser observado o limite de recursos orçamentários próprios, relativos ao exercício financeiro, vedada a concessão para pagamento em exercício futuro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal n. 746 de 02 de Dezembro de 2021 e demais disposições em contrário.

Upanema (RN), 27 de Março de 2023, 70º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

ANEXO ÚNICO

NÍVEL ORGANIZACIONAL	CARGOS
I	PRESIDENTE DA CÂMARA E DEMAIS VEREADORES
II	DEMAIS SERVIDORES

NÍVEL ORGANIZACIONAL	I	II
Natal e demais cidades do RN	R\$ 400,00	R\$ 200,00
Demais Estados da Federação	R\$ 800,00	R\$ 400,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BE6429BC

CHEFIA DE GABINETE **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL** **SRP Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 002/2023 – Processo Administrativo nº 139/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa:

VENCEDORES

JEOVÁ SOBRAL DANTAS - ME - CNPJ: 24.206.500/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1,2,5,11,12,13,14,15; totalizando o valor de **R\$ 258.024,00** (duzentos e cinquenta e oito mil e vinte e quatro reais).

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA ME - CNPJ: 05.377.891/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3,4,6,7,8,9,10,16; totalizando o valor de **R\$ 46.385,88** (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 28 de Março de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:5FF8478A

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MOSSORÓ-RN** e o **MUNICÍPIO DE UPANEMA-RN**, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE MOSSORÓ-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 08.348.971/0001-39, com sede no Palácio da Resistência, situado na Avenida Alberto Maranhão, 1751, centro, Mossoró (RN), neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA** e o **MUNICÍPIO DE UPANEMA-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 30.018.848.0001/09, com sede na Av. João Francisco, Centro, Upanema (RN), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo visa disciplinar a cessão mútua de pessoal a ser feita entre os Municípios de Mossoró e o Município de Upanema, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo desses Entes, conforme cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente termo tem fundamento jurídico na autonomia dos Municípios inscrito no art. 18 da Constituição Federal, na competência para dispor sobre seus servidores previsto no art. 39 da Constituição Federal, e nas respectivas Leis Orgânicas e Leis dos Regimes Jurídicos de cada Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

§1º - São obrigações comuns dos **MUNICÍPIOS**:

I – Ceder o(s) servidor(es) efetivo(s) do seu quadro permanente, especificados no rol anexo, para desempenhar suas atividades nos órgãos do outro Município, ficando assegurado aos servidores cedidos, os direitos e vantagens da legislação vigente do Município cedente;

II – assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, da remuneração integral dos servidores cedidos, de acordo com o Regime Jurídico ao qual se encontrem submetidos, apurada conforme os registros de frequência mensalmente encaminhados pelo órgão competente do Município cessionário, até o dia 20 de cada mês;

III – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor recebido;

IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município cedente para tomada de providências disciplinares, sem prejuízo de instauração de processo administrativo disciplinar próprio, cuja cópia integral será encaminhada ao Município cedente.

V – promover a gestão do pessoal recebido e solicitar, a qualquer momento, devolução ou substituição do servidor cedido;

VI – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor recebido respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

VII – determinar a movimentação do servidor cedido, independente de anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade do Município cessionário.

§ 2º - São condições específicas para a cessão:

I – os servidores integrantes das carreiras do magistério ou da saúde só poderão ser cedidos para desempenho de atividades dentro da rede própria de educação ou de saúde, respectivamente.

II – é facultado, mas não obrigatório, ao Município cessionário atribuir função gratificada ou cargo em comissão ao servidor recebido, devendo esse custo ser integralmente assumido pelo Município cessionário, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

III – os servidores recebidos deverão desempenhar suas atividades de acordo com as atribuições do cargo do Município cedente.

IV – os custos da cessão mútua, incluída as contribuições previdenciárias, deverão ser, na medida do possível, equivalentes, de modo a não onerar excessivamente apenas um dos Municípios, sendo aceitável uma diferença de até 30% entre os custos.

CLÁUSULA QUARTA - DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato ao Município cedente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E RESCISÃO

Este termo terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

§ 1º - Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;

§ 2º - O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes, respeitada comunicação prévia de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As questões jurídicas que não possam ser dirimidas por consenso serão resolvidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do

Norte, nos termos do art. 18, I, p, da Lei Complementar Estadual nº 165, de 28 de abril de 1999 – Lei de Organização Judiciária do RN.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

Upanema (RN), 22 de Setembro de 2022.

PELO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN: PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN:

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Prefeito

Testemunha 01 _____ Testemunha 02 _____

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:64531FD6

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0113 - GPMU, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0113 - GPMU, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA)** do(a) professor(a) MARIA DO ROSARIO CARVALHO MATOSO, matrícula n.º 36, passando da letra D para a letra E, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, de de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0602092C

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
024/2023**

Objeto: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial Chevrolet Spin, placa OJY9A27, do Fundo Municipal de Saúde.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** opinou favoravelmente à contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fundamento no art. 24, XVII da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** n.º 027/2023 – Processo n.º 775/2023.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no **TERMO DE DISPENSA**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 28 de Março de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:01E5B375

PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA O ABASTECIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a seguinte empresa:

VENCEDORES

48.362.355 SIDNEI MARCOS SOUSA DO NASCIMENTO - CNPJ: 48.362.355/0001-57, saiu vencedora no item 2, totalizando o valor de R\$ **13.750,00** (treze mil, setecentos e cinquenta reais).

MARIA EUZINETE GONDIM DE FREITAS CAVALCANTE - CNPJ: 480.958.264-72, saiu vencedora no item 3, totalizando o valor de R\$ **27.500,00** (vinte e sete mil e quinhentos reais).

FÁBIO DE OLIVEIRA BASILIO - CNPJ: 29.502.048/0001-80, saiu vencedora no item 1, totalizando o valor de R\$ **19.250,00** (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais).

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 28 de Março de 2023.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:6153A132

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 385/2023

Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Venha-Ver a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, constituído pelos Municípios de **ÁGUA NOVA, ALEXANDRIA, ALMIÑO AFONSO, ANTONIO MARTINS, APODI, CARAÚBAS, CAMPO GRANDE, CORONEL JOÃO PESSOA, DOUTOR SEVERIANO, ENCANTO, FELIPE GUERRA, FRANCISCO DANTAS, FRUTUOSO GOMES, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, ITAU, JANDUIS, JOÃO DIAS, JOSÉ DA PENHA, LUCRÉCIA, LUIS GOMES, MAJOR SALES, MARCELINO VIEIRA, MARTINS, MESSIAS TARGINO, OLHO D'ÁGUA DOS BORGES, PARANÁ, PATU, PAU DOS FERROS, PILÕES, PORTALEGRE, RAFAEL FERNANDES, RAFAEL GODEIRO, RIACHO DA CRUZ, RIACHO DE SANTANA, RODOLFO FERNANDES, SÃO FRANCISCO DO OESTE, SÃO MIGUEL, SERRINHA DOS PINTOS, SEVERIANO MELO, TABOLEIRO GRANDE, TENENTE ANANIAS, UMARIZAL, VENHA-VER, VIÇOSA**, mediante expressa anuência em ata da assembleia geral, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O CIMOP é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio, e atendimento aos requisitos da legislação.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e

rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º - O Município de Venha-Ver poderá firmar contrato de gestão associada com o CIMOP, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIMOP advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIMOP.

Art. 8º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 9º - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 10 - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver, 17 de março de 2023.

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 17 de março de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito do Município de Venha-Ver

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:CCD53A5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
POR INCORREÇÃO - WALTEIZA

PORTARIA Nº. 020/2023 DE 28 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Walteiza Pinheiro de Oliveira**, para exercer a Função Comissionada de **Coordenadora do Programa Criança Feliz** Junto a Secretária de Habitação e Assistência Social, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função.

Art 2º - O agente público ora nomeado exercerá suas funções e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013.

Art 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023, revogue-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 10 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:B816E0A5

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA CONSIGNADO**

DECRETO Nº 2672023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para consignação em folha de pagamento de descontos de prestação de operações de empréstimos em bancos e instituições financeiras dos servidores públicos efetivos e eletivos da prefeitura municipal de Vera Cruz e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o art. 88, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Os servidores efetivos, contratados e eletivos da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, somente poderão sofrer descontos em sua remuneração em virtude de determinação legal ou autorização escrita, nos termos deste Decreto.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

- consignante: o poder público municipal que procede ao desconto relativo às consignações.
- consignado: servidor público ativo, inativo, pensionista, comissionado, que autoriza o desconto de consignação em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;
- consignatário: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações;
- consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial;
- consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;

- consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor ativo, inativo e pensionista em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito do poder Executivo;

- sistema digital de consignação: aplicativo que suporta o processo de registro online de consignação via internet;

Art. 3º São consideradas consignações compulsórias:

- contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos municipal;

- imposto de renda retido na fonte;

- pensão alimentícia judicial

- obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

- outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de legislação estatutária.

Art. 4º Considera-se consignações voluntárias representativas:

I - contribuições destinadas às entidades sindicais ou à associação representativa de classe;

Art. 5º São consideradas consignações facultativas:

- pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependentes que conste dos assentamentos funcionais do consignado.

- Contrapartida de bolsas de estudo e mensalidades escolares

- contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;

- despesas com medicamentos;

- as prestações referentes a empréstimos em dinheiro obtido em instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

- as prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas.

- amortização de cartões de créditos para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, legalmente autorizado.

- outros descontos desde que legais e aprovados pelo consignante.

Art. 6º O credenciamento ou convênio para operar em consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

§ 1º Somente será formalizado o convênio ou credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei e/ou por

estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação de sua habilidade jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal e municipal aplicável.

§ 2º No credenciamento ou convênio de espécie de consignação que depender de autorização de órgão regulamentador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§ 3º No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art. 7º A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável da remuneração.

§ 1º O servidor poderá autorizar a reserva de até 30% (trinta por cento) da margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

§ 2º O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional junto às instituições financeiras e bancárias.

§ 3º O servidor poderá autorizar a reserva de até 10% (dez por cento) de margem para amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 10% (dez por cento) da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortização de cartão de crédito, porém poderá ser utilizada também para financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, porém, devem estar contidos no limite de 40% da somatória das consignações facultativas da margem consignável.

§ 4º ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§ 5º Caso não seja efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao servidor ou pensionista providenciar o recolhimento das importâncias

por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 8º As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridade de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

- compulsórias;
- voluntárias representativas; III - facultativas.

§ 1º Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para a menor-

- prestações referente a financiamentos de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras.

- prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras.

- contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos. IV - pensão alimentícia voluntária em favor do dependente. V - prestações de previdência complementar.

VI - outras

§ 2º Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevalecerão as contratadas há mais tempo.

§ 3º As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 72 (setenta e dois) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da Lei federal que regulamenta a matéria.

Art. 9º O pedido para formalização de convênio entre a Prefeitura Municipal de Vera Cruz e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração, na forma de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais; III - certidões negativas de débitos para com INSS e FGTS;
- autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;
- contrato ou estatuto social vigente;
- atas de assembleia atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores; VII - procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;

VIII - documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do convênio;

Parágrafo Único. Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário.

Art. 10 A margem consignável prevista no art. 7º deste Decreto será informada por meio do Sistema Digital de Consignações, utilizadas para controle e inscrição de consignação na folha de pagamento.

Parágrafo Único. A visualização da margem consignável no Sistema Eletrônico de Controle da Margem Consignável somente será possível mediante permissão por senha eletrônica de acesso a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Administração aos servidores interessados e às consignatárias.

Art. 11 O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas no Sistema Digital de Consignações e a sua inserção em folha de pagamento somente serão permitidos se

houver autorização formal do servidor ou por meio eletrônico com uso de senha pessoal e intransferível, do consignado junto a entidade consignatária, sendo que a autorização física ou eletrônica deverá ser mantida pela entidade consignatária, podendo ser requisitada, a qualquer momento, pela Secretária Municipal da Administração da Prefeitura.

§ 1º Fica, sob a responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo desde o início da consignação e pelo prazo de 7(sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor ou pensionista.

§ 2º O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração e/ou ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

§ 3º Quando ocorrer operação de transferência de dívida regulamentada pelo sistema de portabilidade administrativa pelo Banco Central do Brasil observar-se-ão as normas regulamentares sobre o assunto editadas pelo Banco Central.

Art. 12 Independentemente de solicitação do servidor ou pensionista, uma vez quitado antecipadamente ou compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art. 13 Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos 11 e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado os valores correspondentes no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da data do desconto.

Art. 14 Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimos pessoais, a entidade consignatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do art. 19, deste Decreto.

Art. 15. As consignatárias deverá ressarcir as despesas com processamento da consignação em folha de pagamento.

§ 1º Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Executivo do Município de Vera Cruz.

Art. 16 Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal nº 8078/90, dar ciência prévia aos consignatários das seguintes informações:

- valor total informado;

- taxa efetiva mensal e anual de juros;

- todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;

- valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 17 A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade da Prefeitura Municipal de Vera Cruz por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias.

Art. 18 A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado, ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento,

a consignatária será suspensa em conformidade com o artigo 19, inciso IV, letra “a” deste

Decreto.

§ 2º O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste Decreto, especialmente se houver reincidência.

Art. 19 A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste Decreto ou em instrução expedidas pelos gestores de folhas de pagamentos, importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízos de outras previstas em leis específicas:

- advertência escrita quando:

não forem entidades as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;

as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto, se de fato não resultar pena mais grave;

for infringido o disposto nos parágrafos do artigo 11 e nos artigos 12, 13 e 14 deste Decreto;

- suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do Art. 11 e nos artigos 12, 13 e 14 deste Decreto;

- suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida da folha de pagamento nas hipóteses do inciso IV deste artigo;

- suspensão do convênio para operar com consignação quando:

utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;

ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros

utilizar códigos para desconto não previsto nos artigos 4º e 5º deste Decreto. Parágrafo Único. A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo abrangerá apenas às novas consignações, de forma que as consignações averbadas anteriormente à aplicação das respectivas penalidades permanecerão vigentes e o órgão consignante deverá continuar a efetuar os repasses das consignações já averbadas às consignatárias.

Art. 20 A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III, e IV do artigo 19, será precedida da apuração dos fatos pela Secretaria Municipal da Administração e observará o seguinte procedimento:

- a consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

- o indeferimento da defesa ou a ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária;

- da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Secretário Municipal de Administração no prazo de 15 (quinze) dias;

- quando aplicada a pena de suspensão previsto no inciso IV do artigo 19, deste Decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 21 As consignações poderão ser canceladas:

- por interesse do Órgão Consignante, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação às Consignatárias, não alcançando situações pretéritas;

- por interesse das Consignatárias, expresso por meio de solicitação formal encaminhada

ao Órgão Consignante;

- por interesse do servidor ou pensionista, expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao Órgão Consignante, mediante anuência expressa e por escrito das Consignatárias, quando se tratar das consignações previstas nos incisos I e II do artigo 8º.

Art. 22 Estará sujeita à denúncia do convênio e à exclusão no Sistema Digital de Consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 23 Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto são competentes o Diretor do Departamento de Administração Municipal ou o Departamento de Recursos Humanos de Vera Cruz para as hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 19, e o Secretário Municipal de Administração, para as hipóteses previstas no inciso IV do artigo 19 e do artigo 20.

Art. 24 As consignatárias ficam obrigadas a promover no Sistema Digital de Consignação os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.

Parágrafo Único. A vigência dos encargos financeiros dos empréstimos terá efeito a partir do 1º dia útil após a data dos registros efetuados no Sistema Digital de Consignações.

Art. 25 As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias antecedente à data do seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas neste Decreto.

Art. 26 A Secretaria Municipal de Administração editará atos complementares, necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz (RN), 27 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO CABRAL –

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador: 7CE75300

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023**

**ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023**

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM BUSINESS INTELLIGENCE, ASSESSORIA E CONSULTORIA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA GERENCIAL DAS INFORMAÇÕES EM SAÚDE COM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.** Realizado no dia 27 de Março de 2023, às 09:00h, teve como vencedora a empresa: **FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **15.230.289/0001-02**, dos itens 01 ao 11 no valor R\$ **90.000,00** (noventa mil reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 28 de Março de 2023.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:56DB7B58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO AOS INTERESSADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2023**

AVISO AOS INTERESSADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2023, cujo OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.** Conforme especificações contidas no Edital fica mantido a ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 29/03/2023, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com.

Vera Cruz/RN, em 28 Março de 2023.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Pregoeira Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:208F360F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 297/2021**

Dispõe sobre o Plano Plurianual de governo do Município, para o período de 2022/2025.

O Prefeito Municipal de VIÇOSA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de VIÇOSA, para o período 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma do anexo desta lei.

Art. 2º. O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para ação do Governo Municipal:

I – garantir o direito ao acesso a programas de habitação popular à população de baixa renda, de modo a materializar a casa própria;

II – garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino, para reduzir o absenteísmo;

III – criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município, inclusive com o objetivo de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

IV – realizar campanhas para a solução de problemas sócias de natureza temporária, cíclica ou intermitente, que possam ser debelados ou erradicados por esse meio;

V – integrar a área rural e certas áreas periféricas, ainda á margem de melhoramentos urbanos;

VI – integrar os programas municipais com os do Estado e os do Governo Federal;

VII – intensificar as relações com os Municípios vizinhos, a fim de se dar solução conjunta a problemas comuns.

Art. 3º. A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente plano plurianual, no que respeitar aos objetivos, às ações e as metas programadas para o período abrangido, nos casos de:

I – alteração de indicadores de programas;

II – inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.

Art. 4º. O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação do plano plurianual.

Parágrafo único. O relatório conterà, no mínimo:

I – avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do plano, explicitando, se for o caso, as razões das diferenças verificadas entre os valores previstos e observados;

II – demonstrativo, por programa, da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada;

III – demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício anterior, comparado com o índice final previsto;

IV – avaliação, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas e da previsão de custos para cada ação, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, em 12 de novembro de 2021.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2BCAEFB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2023

Viçosa – RN, 11 de janeiro de 2023.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER a Adson Leonardo Moreira de Souza, 01 (uma) diária de valor unitário R\$ 135,00 (cento trinta cinco reais), perfazendo assim o valor total de 135,00 (cento trinta cinco reais) conduzindo paciente para consulta especializada no Hospital Onofre Lopes no dia 23 de dezembro de 2022, em Natal/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:59B0F240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0080/2023

Viçosa – RN, 18 de janeiro de 2023.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER a Adson Leonardo Moreira de Souza, 01 (uma) diária de valor unitário R\$ 67,50 (sessenta sete reais cinquenta centavos), perfazendo assim o valor total de 67,50 (sessenta sete reais cinquenta centavos) conduzindo pacientes para consulta especializada na Otorrinolaringologia no dia 03 de janeiro de 2023, em Mossoró/RN

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:EA4E91BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0082/2023**

Viçosa – RN, 18 de janeiro de 2023.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER a Adson Leonardo Moreira de Souza, 01 (uma) diária de valor unitário R\$ 135,00 (cento trinta cinco reais), perfazendo assim o valor total de 135,00 (cento trinta cinco reais) conduzindo pacientes para consulta especializada no Hospital Onofre Lopes no dia 12 de janeiro de 2023, em Natal/RN

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:522EC530

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2023**

Viçosa – RN, 18 de janeiro de 2023.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER a Adson Leonardo Moreira de Souza, 01 (uma) diária de valor unitário R\$ 112,50 (cento doze reais cinquenta centavos), perfazendo assim o valor total de 112,50 (cento doze reais cinquenta centavos) conduzindo pacientes para consulta especializada no Hospital São Francisco no dia 18 de janeiro de 2023, em Patos/PB

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2BB0DA16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0018/2023**

Viçosa – RN, 18 de janeiro de 2023.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER a Edilson Pereira de Moura, 01 (uma) diária de valor unitário R\$ 67,50 (sessenta sete reais cinquenta centavos), perfazendo assim o valor total de 67,50 (sessenta sete reais cinquenta centavos) conduzindo pacientes para consulta especializada no Hospital Wilson Rosado no dia 26 de dezembro de 2022, em Mossoró/RN

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:73037C39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2023**

Viçosa – RN, 18 de janeiro de 2023.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER a Edilson Pereira Moura, 01 (uma) diária de valor unitário R\$ 67,50 (sessenta sete reais cinquenta centavos), perfazendo assim o valor total de 67,50 (sessenta sete reais cinquenta centavos) conduzindo pacientes para consulta especializada na West Clinica no dia 09 de janeiro de 2023, em Mossoró/RN

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:11D71690

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2023**

Viçosa – RN, 18 de janeiro de 2023.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER a Edilson Pereira Moura, 01 (uma) diária de valor unitário R\$ 67,50 (sessenta sete reais cinquenta centavos), perfazendo assim o valor total de 67,50 (sessenta sete reais cinquenta centavos) conduzindo pacientes para consulta especializada na Nossa Clínica no dia 10 de janeiro de 2023, em Mossoró/RN

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4C2052F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2023**

Viçosa – RN, 18 de janeiro de 2023.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER a Edilson Pereira Moura, 01 (uma) diária de valor unitário R\$ 67,50 (sessenta sete reais cinquenta centavos), perfazendo assim o valor total de 67,50 (sessenta sete reais cinquenta centavos) conduzindo pacientes para consulta especializada no Hospital da LIGA no dia 16 de janeiro de 2023, em Mossoró/RN

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:18873830

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2023**

Viçosa – RN, 18 de janeiro de 2023.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER a Edilson Pereira Moura, 02 (duas) diárias de valor unitário R\$ 135,00 (cento reais trinta cinco reais), perfazendo assim o valor total de 135,00 (cento trinta cinco reais) conduzindo pacientes para consulta especializada no Hospital Varela Santiago nos dias 12 e 13 de janeiro de 2023, em Natal/RN

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:AC6881A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2023**

Viçosa – RN, 26 de janeiro de 2023.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER a Edilson Pereira Moura, 01 (uma) diária de valor unitário R\$ 67,50 (sessenta sete reais cinquenta centavos), perfazendo assim o valor total de 67,50 (sessenta sete reais cinquenta centavos) conduzindo pacientes para consulta especializada no Hospital da LIGA no dia 18 de janeiro de 2023, em Mossoró/RN

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6C3558BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2023**

Viçosa – RN, 18 de janeiro de 2023.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER a Edilson Pereira Moura, 01 (uma) diária de valor unitário R\$ 67,50 (sessenta sete reais cinquenta centavos), perfazendo assim o valor total de 67,50 (sessenta sete reais cinquenta centavos) conduzindo pacientes para consulta especializada na Clínica Biomédica no dia 17 de janeiro de 2023, em Mossoró/RN

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5BBB4A1F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2023**

Viçosa – RN, 26 de janeiro de 2023.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER a Henrique Matheus de Freitas Moreira, 01 (uma) diária de valor unitário R\$ 67,50 (sessenta sete reais cinquenta centavos), perfazendo assim o valor total de 67,50 (sessenta sete reais cinquenta centavos) conduzindo pacientes para consulta especializada no Hospital Wilson Rosado no dia 23 de janeiro de 2023, em Mossoró/RN

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:142184C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0078/2023**

Viçosa – RN, 18 de janeiro de 2023.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER a Henrique Matheus de Freitas Moreira, 01 (uma) diária de valor unitário R\$ 67,50 (sessenta sete reais cinquenta centavos), perfazendo assim o valor total de 67,50 (sessenta sete reais cinquenta centavos) conduzindo pacientes para consulta especializada no Hospital da LIGA no dia 11 de janeiro de 2023, em Mossoró/RN

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:8BC21DB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0079/2023**

Viçosa – RN, 18 de janeiro de 2023.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER a Henrique Matheus de Freitas Moreira, 01 (uma) diária de valor unitário R\$ 67,50 (sessenta sete reais cinquenta centavos), perfazendo assim o valor total de 67,50 (sessenta sete reais cinquenta centavos) conduzindo pacientes para consulta especializada na West Clinical no dia 06 de janeiro de 2023, em Mossoró/RN

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C08131C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0083/2023**

Viçosa – RN, 18 de janeiro de 2023.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER a Luiz Gonzaga Junior, 01 (uma) diária de valor unitário R\$ 67,50 (sessenta sete reais cinquenta centavos), perfazendo assim o valor total de 67,50 (sessenta sete reais cinquenta centavos) conduzindo pacientes para consulta especializada na Clínica Oitava Rosado no dia 04 de janeiro de 2023, em Mossoró/RN

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:21936F2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 308/2023**

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Cultura – FMC de Viçosa RN.

CAPÍTULO I

DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

Art. 1. Fica criado, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o Fundo Municipal de Cultura de Viçosa - FMC, com o objetivo de vincular receitas públicas e privadas ao desenvolvimento de atividades culturais voltadas para o Município.

Art. 2. O Fundo Municipal de Cultura - FMC tem como seu principal objetivo promover o desenvolvimento, a descentralização e a democratização do acesso aos bens e serviços culturais e artísticos em favor de pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas em todo o território do município de Viçosa, e garantir a implantação de ações eficientes, representativas e capazes de incentivar e financiar a produção, o fazer artístico, a circulação e a distribuição cultural, bem como a promoção de atividades de integração e de inclusão sociocultural.

Art. 3. O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer sendo a fiscalização da aplicação de recursos exercida pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 4. Os recursos do FMC de Viçosa serão geridos pelo Secretário(a) Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, bem como pelo Secretário(a) Municipal de Planejamento e Finanças Viçosa/RN.

Art. 5. O Fundo Municipal de Cultura - FMC, é uma entidade contábil sem personalidade jurídica, no entanto, deve ter registro próprio no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), destinada a financiar ações e projetos que visem ao fomento e desenvolvimento da Cultura municipal.

Art. 6. Fica vedada a participação e apresentação de projetos para receber o financiamento do FMC, aos servidores públicos municipais, dos poderes do Executivo e Legislativo.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 7. O Fundo Municipal de Cultura de Viçosa terá orçamento próprio, constituindo seus recursos por meio de:

I - Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Viçosa/RN e seus créditos adicionais;

II - Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura de Viçosa - FMCV;

III - Contribuições de mantenedores;

IV - Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades;

VI - Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - Reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal Cultura - FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal Cultura - FMC;

IX - Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XII - Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII - Saldos de exercícios anteriores; e

XIV - Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 8. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativo, que visem fomentar e estimular a produção artístico-cultural no município de Viçosa, de acordo com as ações definidas no Art. 11 desta Lei.

Art. 9. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 10. A seleção e análise de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC será submetido a deliberação do Conselho Municipal de Cultura do Município, devendo adotar como critérios objetivos para fins de seleção das propostas os seguintes requisitos:

I - Avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II - Adequação orçamentária;

III - Viabilidade de execução; e

IV - Capacidade técnico-operacional do proponente

Art. 11. O FMC de Viçosa abrangerá e dará cobertura e apoio financeiro às atividades e produções culturais através da apresentação de projetos, de acordo com os seguintes segmentos, observando a legislação vigente:

I - Artes Cênicas;

II – Artes Gráficas;

III - Artes Plásticas – artesanato, escultura, pintura, entre outras;

IV - Artes Visuais – cinema, fotografia, vídeo e outras formas audiovisuais;

V - Carnaval e Festas Populares;

VI - Folclore e Tradição;

VII - Literatura – biblioteca, pesquisa e publicação de livros;

VIII - Música e registros fonográficos;

IX - Museus, arquivos e acervos de patrimônio histórico.

Art. 12. O Fundo Municipal de Cultura - FMC terá vigência por tempo indeterminado e, em caso de extinção ou encerramento do Fundo, os bens e direitos remanescentes serão destinados e incorporados ao patrimônio do Município de Viçosa/RN, na forma da Lei.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As despesas administrativas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias, ficando a Administração Pública Municipal desde logo autorizado a abrir créditos complementares necessários à sua cobertura

Art. 14. Os membros de grupo de trabalho ou comissão diretamente ligada ou não ao Fundo Municipal de Cultura-FMC, não receberão nenhuma remuneração ou benefícios de qualquer espécie pelas funções desempenhadas, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/RN, 28 de março de 2023.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:059CB536

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 309/2023, 28 DE MARÇO DE 2023.**

EMENTA: “Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 287/2021 e, conseqüentemente, prorroga os vínculos do programa CEAP (Criando Experiência e Atualização Profissional)”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Viçosa aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - O caput do art. 4º, da Lei Municipal nº 287, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O prazo concessão da bolsa-estágio e/ou da atualização e capacitação profissional, será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por igual período, com número de vagas a ser estabelecida em Decreto Municipal, oportunidade em que, findado o prazo, poderá ser aberto novo processo seletivo.

.....

Art. 2º - Fica, portanto, prorrogado os vínculos do programa CEAP (*Criando Experiência e Atualização Profissional*) por mais 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Viçosa (RN), 28 de março de 2023.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:8881F8EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2023**

Viçosa – RN, 11 de janeiro de 2023.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER a Renato Maia Leite, 01 (uma) diária de valor unitário R\$ 67,50 (sessenta sete reais cinquenta centavos), perfazendo assim o valor total de 67,50 (sessenta sete reais cinquenta centavos) conduzindo pacientes para consulta especializada no Hospital da LIGA no dia 05 de janeiro de 2023, em Mossoró/RN

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B580E203

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2023**

Viçosa – RN, 18 de janeiro de 2023.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER a Renato Maia Leite, 01 (uma) diária de valor unitário R\$ 135,00 (cento trinta cinco reais), perfazendo assim o valor total de 135,00 (cento trinta cinco reais) conduzindo pacientes para consulta especializada na Maternidade Januário Cicco no dia 04 de janeiro de 2023, em Natal/RN

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:3252E580

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0084/2023**

Viçosa – RN, 18 de janeiro de 2023.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER a Renato Maia Leite, 02 (duas) diárias de valor unitário R\$ 135,00 (cento trinta cinco reais), perfazendo assim o valor total de 270,00 (duzentos setenta reais) conduzindo pacientes para consulta especializada no Centro de Educação Pesquisa e Saúde Anita Garibaldi nos dias 10 e 11 de janeiro de 2023, em Natal/RN

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9EA5EC86

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 502/2023-PMV/GP**

Dispõe sobre a exoneração de PALOMA CRISTIANE LOPES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a senhora **PALOMA CRISTIANE LOPES**, do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Viçosa/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 28 de março de 2023.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:57982AD2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RENÚNCIA**

EU, Paloma Cristiane Lopes inscrita no CPF: 094.840.064-18, abaixo assinado, renuncio ao cargo de Conselheira Tutelar, para o qual fui eleita, para gestão de 10/01/2020 a 10/01/2024, motivada pela aprovação em Processo Seletivo. Venho através deste documento renunciar ao cargo de Conselheira Tutelar.

Viçosa, 28 de março de 2023

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:FAEA27DF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS Nº 001/2023 – TP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – TP

Processo Administrativo nº: 19010001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de uma quadra de futebol society com instalação de grama sintética, iluminação, local de apoio e piscina no Município de Viçosa/RN, conforme Contrato de Repasse n.º 1.079.580-92/2021 do Ministério da Cidadania.

O Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 43, Inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o processo administrativo n.º 19010001/2023, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 001/2023 – TP, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a construção de uma quadra de futebol society com instalação de grama sintética, iluminação, local de apoio e piscina no Município de Viçosa/RN, conforme Contrato de Repasse n.º 1.079.580-92/2021 do Ministério da Cidadania, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da Empresa ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72, cuja proposta sagrou-se vencedora no valor total de R\$ 477.304,58 (quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos), e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Viçosa/RN, 28 de março de 2023.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:568DA527

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2023 – AGRICULTURA FAMILIAR

RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2023 – AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 destinada à aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Viçosa/RN, conforme segue:

VENCEDOR:

1) Grupo Formal COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.747.616/0001-09, para fornecimento de todos os itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28 e 29 constantes no edital, pelo valor total de R\$ 121.183,00 (cento e vinte e um mil, cento e oitenta e três reais).

Viçosa/RN, 28 de março de 2023.

FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES

Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:1FFF4CFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 004/2023 PMVF/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

RESULTADO

O pregoeiro do Município de Vila Flor, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO TIPO BÁSICOS, CONTROLADOS E INJETÁVEIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN**, teve como vencedores as empresas: **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: **70.027.479.0001/35**; **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ: **40.787.152/0001-09**; **DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME**, CNPJ: **25.279.552/0001-01**; Empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: **12.418.191/0001-95**; **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: **23.312.871/0001-46**; **GIULLITE B MEDEIROS**, CNPJ: **21.437.704/0001-04**; **MCW Produtos Médicos e Hospitalares**, CNPJ: **94.389.400/0001-84**; **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**; CNPJ: **07.294.636/0001-32**; **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: **15.218.561/0001-39**; **REINALDO FARMA LTDA**, CNPJ: **37.029.855/0001-55**, razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Vila Flor/RN, em 28 de março de 2023.

KEDSON JOSÉ DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:2BE48AD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 004/2023 PMVF/RN**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, Sra. THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, HOMOLOGA o procedimento licitatório, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO TIPO BÁSICOS, CONTROLADOS E INJETÁVEIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN L**, tendo como vencedoras as empresas: **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: **70.027.479.0001/35**, com o valor global estimado de R\$ 2.089.537,00 (dois milhões, oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais); **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ: **40.787.152/0001-09** com o valor global estimado de R\$ 121.250,00 (cento e vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais); **DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME**, CNPJ: **25.279.552/0001-01** com o valor global estimado de R\$ 137.230,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos e trinta reais); **Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: **12.418.191/0001-95** com o valor global estimado de R\$ 43.485,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais); **EXEMPLAR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: **23.312.871/0001-46** com o valor global estimado de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); **GIULLITE B MEDEIROS**, CNPJ: **21.437.704/0001-04** com o valor global estimado de R\$ 464.300,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais); **MCW Produtos Médicos e Hospitalares**, CNPJ: **94.389.400/0001-84** com o valor global estimado de R\$ 24.780,00 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta reais); **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**; CNPJ: **07.294.636/0001-32** com o valor global estimado de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais); **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: **15.218.561/0001-39** com o valor global estimado de R\$ 24.890,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais); **REINALDO FARMA LTDA**, CNPJ: **37.029.855/0001-55** com o valor global estimado de R\$ 2.013.140,80 (dois milhões, treze mil, cento e quarenta reais e oitenta centavos); para todos os efeitos previstos em Lei.

Vila Flor/RN, em 28 de março de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:00EF4A8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
011/2023**

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Vila Flor, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta no processo administrativo que trata da contratação da empresa **CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, em 27 de Março de 2023

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeitura Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:95D216A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO 011/2023**

CONTRATO Nº.....: 023/2023

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº INEX. 011-2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO.....: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços jurídicos de capacitação para aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei nº 14.133/2021).

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0301.041220021.2.007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.48, no valor de R\$ 9.000,00

VIGÊNCIA.....: 27 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Março de 2023

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:8087EBB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 004/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2022

O Prefeito do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

ADJUDICAR o objeto a Empresa **TEIXEIRA CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ nº 10.322.491/0001-40, no valor global de **R\$ 449.819,34 (quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos)**

Florânia/RN, 28 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2022

O Prefeito do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR os atos procedimentais praticados pela Comissão Permanente de Licitação referente à **TOMADA PREÇOS Nº 004/2022**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial referente ao contrato de repasse OGU nº 910440/2021 – operação 1076321-78 – programa agropecuária sustentável – adequação de estradas vicinais no município de Florânia-RN**

E, em ato contínuo, **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Florânia/RN, 28 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:E080165A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 088/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao normatizado pela Lei Federal nº 14.133/2021, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 972 de 27 de março de 2023, que regulamenta as regras e diretrizes, para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para fins exclusivos de aplicabilidade da Lei Federal nº 14.331/2021, os servidores públicos municipais abaixo nominados para que exerçam a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E GESTOR DE CONTRATOS:**

I – AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS – MATRICULA Nº 443. Cabe ao Agente de Contratação, as

atribuições de Pregoeiro nos processos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico.

II – ALEX SILVA DE AZEVEDO – MATRICULA Nº 338. Cabe ao Agente de Contratação, a condução e elaboração dos processos de Contratação Direta, (Dispensa de Licitação e Inexigibilidade), e Concorrência.

III – ARTUR JAZO GERMANO DE MEDEIROS – MATRICULA Nº 802. Cabe ao Agente de Contratação, condução e elaboração dos processos de Convênios e Termos de Cooperação.

IV – WESGLEY BENNER DE AZEVEDO SANTOS – MATRICULA Nº 924. Cabe ao Agente de Contratação, a condução e elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termos de Referência e Contações de Preços.

V - LÁZARO WASHINGTON TOSCANO BARROS – MATRICULA Nº 358. Cabe ao Gestor de Contratos as atribuições elencadas no Art. 8º, da Lei Municipal nº 972 de 27 de março de 2023.

Art. 2º Os Agentes de Contratação e Gestor de Contratos, acima designados, farão jus ao recebimento das verbas indenizatórias previstas no art. 15º da Lei Municipal nº 972, de 27 de março de 2023.

Art. 3º Para fins dos processos licitatórios, bem como de contratação direta, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, ficam mantidas as designações e atribuições definidas na Portaria Municipal nº 018/2022 – Gabinete do Prefeito, de 19 de janeiro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 28 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:63725C02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 090/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 939 de 07 de abril de 2022, que dispõe sobre o Programa Municipal de Auxílio-Transporte a Estudantes e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão para a seleção de estudantes para o cadastro do **PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO-TRANSPORTE A ESTUDANTES**

Art. 2º. Para compor a Comissão ficam nomeados os Servidores abaixo nominados.

I - Tereza Alice De Medeiros Silva - Matrícula. nº 335 - PRESIDENTE

II - Maria Do Socorro Araújo Silva Santos - Matrícula. nº 043 - MEMBRO

III - Maria Jarluce Da Silva Matrícula. nº 1223 - MEMBRO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN. Em 28 de março de 2023.

Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Prefeito do Município

Laedson Silva de Medeiros

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:0A6098A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 089/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Resolução 001/2023 de 28 março de 2023, dispõe sobre a substituição de membros no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e formação da Mesa Diretora para o biênio 2023-2025 e dá outras informações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**.

Art. 2º. Para representar os órgãos governamentais, Sociedade Civil e outros segmentos ficam nomeados os membros abaixo nominados para o biênio compreendido entre 27 de março de 2023 a 27 de março de 2025.

I – CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS:

Maria do Socorro A. Silva Santos (Titular)

Cinthia Paula Alves de Souza Medeiros (Suplente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

Pedro Henrique Paulino Pereira Cruz (Titular)

Miquéias de Araújo Souza (Suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Catarina Toscano dos Santos Silva (Titular)

Walkerlane Adelaide damasceno Silva (Suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Jéssica Raquel Tomaz Medeiros (Titular)

Janaina Kelle Fernandes (Suplente)

II – CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL

IGREJA CATÓLICA:

Adailton Judson Toscano (Titular)

Maria Da Guia Soares (Suplente)

SAMARITANAS:

Agilda Maria de Menezes Medeiros (Titular)

Maria Imaculada de Medeiros Guedes (Suplente)

GRUPO DE ESCOTEIROS:

Francisco Fabrício Honorato Santos (Titular)

Léo Witor Rodrigues de Medeiros (Suplente)

ASSEMBLEIA DE DEUS:

Graça Alexandra Nobre de Araújo (Titular)

Sandra Maria de Medeiros Cassiano (Suplente)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN.

Em 28 de março de 2023.

Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Prefeito do Município

Laedson Silva de Medeiros

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:497D282C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SMAS – CNPJ 14.934.788/0001-18 – Rua Professor Edil Medeiros, 05 – Paz e Amor - Florânia, RN. CEP 59335-000

Fones: (84) 3435.2708–floraniacmdca@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a substituição de membros no CMDCA, formação da Mesa Diretora para o biênio 2023-2025 e dá outras informações.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Florânia, em sessão ordinária realizada no dia 27 de março de 2023, através de plataforma digital, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 536/04,

RESOLVE:

Solicitar indicações para preenchimento das vagas do Governo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, para compor a representação paritária do CMDCA.

Emitir convites para Entidades da Sociedade Civil, que tenham atuação com crianças e adolescentes, para compor as vagas disponíveis à sociedade civil do CMDCA.

Reconduzir, por mais dois (02) anos de vigência, os seguintes Conselheiros:

Jéssica Raquel Tomaz Medeiros (Governo)

Maria do Socorro Araújo Silva Santos (Governo)

Cinthia Paula Alves de Souza Medeiros (Governo)

Agilda Maria de Menezes Medeiros (Sociedade Civil)

Maria Imaculada de Medeiros Guedes (Sociedade Civil)

Adailton Judson Toscano (Sociedade Civil)

Miqueias de Araújo Souza (Governo)

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florânia fica disposto com as seguintes representações:

GOVERNO

Sec. De Educação:

Maria do Socorro A. Silva Santos (Titular)

Cinthia Paula Alves de Souza Medeiros (Suplente)

Sec. De Administração/Finanças:

Pedro Henrique Paulino Pereira Cruz (Titular)

Miquéias de Araújo Souza (Suplente)

Sec. De Saúde:

Catarina Toscano dos Santos Silva (Titular)

Walkerlane Adelaide damasceno Silva (Suplente)

Sec. De Assistência Social:

Jéssica Raquel Tomaz Medeiros (Titular)

Janaina Kelle Fernandes (Suplente)

SOCIEDADE CIVIL

Igreja Católica:

Adailton Judson Toscano (Titular)

Maria Da Guia Soares (Suplente)

Samaritanas:

Agilda Maria de Menezes Medeiros (Titular)

Maria Imaculada de Medeiros Guedes (Suplente)

Grupo de Escoteiros:

Francisco Fabrício Honorato Santos (Titular)

Léo Witor Rodrigues de Medeiros (Suplente)

Assembleia de Deus:

Graça Alexandra Nobre de Araújo (Titular)

Sandra Maria de Medeiros Cassiano (Suplente)

Art. 2º. Por unanimidade, através de Assembleia, definir os seguintes conselheiros para ocupação dos cargos na Mesa Diretora:

Presidência: Jéssica Raquel Tomaz Medeiros (Governo)

Vice-presidência: Agilda Maria de Menezes Medeiros (Sociedade Civil)

Primeira Secretária: Maria do Socorro Araújo Silva Santos (Governo)

Segunda Secretária: Graça Alexandra Nobre de Araújo (Sociedade Civil)

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florânia-RN, 28 de março de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:E5B6E774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 02, DE 28 DE MARÇO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SMAS – CNPJ 14.934.788/0001-18 – Rua Professor Edil Medeiros, 05 – Paz e Amor - Florânia, RN. CEP 59335-000

Fones: (84) 3435.2708–floraniacmdca@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Florânia, para o quadriênio 2024/2028, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Florânia, em sessão extraordinária realizada no dia 27 de março de 2023, através de plataforma digital, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 536/0, e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infante-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são

encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX da Lei nº 8.069/90, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que o processo de escolha, em data unificada, para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

CONSIDERANDO que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha, em data unificada, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Florânia, para o quadriênio 2024/2028, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução 134/2023 do CONSEC.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

1- Janaina Kelle Fernandes (Presidente)

2- Pedro Henrique Pereira Cruz

3- Maria do Socorro A. Silva Santos

4- Agilda Maria de Menezes Medeiros

5- Graça Alexandra Nobre de Araújo

6- Adailton Judson Toscano

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital até o dia **03/04/2023**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da integridade das urnas de votação, bem como, da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 15 da Resolução nº 231 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Florânia para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2024 a 2028.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares titulares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e todos os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Florânia:

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Florânia;

IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente;

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Florânia:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar (modelo a ser fornecido pelo CMDCA);

VI - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

VII) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva (modelo a ser fornecido pelo CMDCA);

VIII) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição (modelo a ser fornecido pelo CMDCA).

Art. 10. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140 e parágrafo único, e Resolução do CONANDA nº 231/2022, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 3 (três) etapas:

- a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;
- b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

- I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;
- II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, Insico II, da Resolução 231/2022, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Florânia, no dia 01 de outubro de 2013, das 8 às 17 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Florânia até a data de **25 de junho de 2023**.

§ 2º. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**), além de documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florânia solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Florânia e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II – apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- III – residir no município há mais tempo;
- IV – tiver maior idade.

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:5121DC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 356/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 27/03/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 27/03/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:32F184C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 357/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 28/03/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EB79ACA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 358/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 28/03/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A537A0E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR - AMLAP

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
2A ALTERAÇÃO ESTATUTO CIM.AMLAP

2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM – AMLAP/RN

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE, doravante simplesmente CIM-AMLAP, composto pelos Municípios de **BAIA FORMOSA, BARCELONA, BOA SAÚDE, BOM JESUS, BREJINHO, ESPÍRITO SANTO, GOIANINHA, IELMO MARINHO, JUNDIÁ, LAGOA DE PEDRAS, LAGOA DE VELHOS, LAGOA SALGADA, LAJES PINTADAS, NÍSIA FLORESTA, SÃO TOMÉ, SENADOR ELOI DE SOUZA, TIBAU DO SUL**, constituído originalmente na forma de Associação de Direito Público, por intermédio seus Prefeitos Municipais, de comum acordo e após firmarem a SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, na forma da Lei nº 11.107/05, seu regulamento (Decreto nº 6.017/07) e demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, constituem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM – AMLAP/RN**, que será regido pelas seguintes normas Estatutárias:

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E FORO.

Art. 1º - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM – AMLAP/RN é formado pelos Municípios subscritores do protocolo de intenções, repactuado em 13 de setembro de 2021, constituído como pessoa jurídica de Direito Público, na forma de Associação Pública, sob a forma de Consórcio Público, que tem **por objetivo geral fortalecer a cooperação técnica e financeira, promovendo uma maior articulação e coordenação intergovernamental para propiciar o desenvolvimento dos Municípios consorciados e da região por eles compreendida**, resguardando o princípio constitucional da autonomia municipal, com sede e foro no município de Natal/RN.

Art. 2º - O Consórcio é constituído por prazo indeterminado, devendo reger-se pelas normas e princípios da Constituição Federal, Legislação dos Consórcios Públicos e outras específicas e pertinentes, pelo presente Estatuto e pelas regulamentações que vierem a ser adotada pelos seus órgãos gestores.

§1º - Por se revestir de personalidade jurídica de direito público, o Consórcio observará as normas de direito público no que concerne à realização de todas as suas atividades administrativas, exceto quanto a admissão de pessoal que será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§2º - O Consórcio adotará princípios que norteiam a Administração Pública para a consecução de suas atividades tais como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, racionalidade, economicidade, razoabilidade e eficiência em todos os seus atos e decisões;

Art. 3º - Por se tratar de um Consórcio Multifinalitário, as finalidades do CIM- AMLAP serão desenvolvidas a partir de câmaras temáticas voltadas, com os seguintes objetivos:

I - proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente: seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento básico, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

II - realizar licitação compartilhada cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados; III - realizar ações compartilhadas ou cooperadas de defesa civil seja de capacitação de técnicos, elaboração de planos de ação de prevenção e ou de resposta a desastres;

IV - realizar ações compartilhadas de exploração de minerais para fins de execução e recuperação de obras e serviços públicos;

V - elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública;

VI - execução de ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; VII - proporcionar infraestrutura e desenvolvimento, buscando a realização de serviços regionalizados nas mais diversas áreas de atuação;

VIII – auxiliar, orientar e promover a formação de cursos e treinamentos aos servidores municipais;

IX - realizar ações compartilhadas que visem garantir assistência à saúde dos servidores públicos dos entes consorciados;

X - integração em níveis executivos das diversas ações relacionadas com o meio ambiente e desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura;

XI - promoção de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos;

XII - o planejamento, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa, a prestação de serviços de saneamento básico em conformidade com a regionalização das microrregiões de água e esgoto e regiões da gestão de resíduos sólidos;

XIII - promover e executar ações e desenvolver mecanismos de coleta, transporte, gestão, tratamento, reciclagem, compostagem, seleção e disposição final de resíduos sólidos;

XIV - promoção de estudos e serviços de assessoria administrativa, jurídica e contábil;

XV - aquisição e administração de bens e serviços para compartilhamento;

XVI - criar mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços prestados pelos entes consorciados ou pelo Consórcio à população;

XVII - desenvolver ações e serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;

XVIII - proporcionar definição de políticas regionalizadas de incentivos fiscais; XIX - gestão associada de serviços públicos;

XX - prestação de serviços públicos em regime de gestão associada;

XXI - gerenciar, planejar, regular, fiscalizar e executar serviços de transporte escolar e coletivo, de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;

XXII - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, execução de obras, realização de concurso público, e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

XXIII - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

XXIV - a produção de informações ou de estudos técnicos;

XXV - a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;

XXVI - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio- ambiente;

XXVII - o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;

XXVIII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

XXIX - a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;

XXX - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;

XXXI - as ações e políticas de desenvolvimento urbano, sócio-econômico local e regional, inclusive regularização fundiária, política habitacional e mobilidade urbana;

XXXII - o exercício de competências pertencentes aos Municípios consorciados, nos termos de autorização ou delegação;

XXXIII - assegurar e prestar os serviços de inspeção e fiscalização sanitária animal e vegetal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, nos municípios consorciados, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – Suasa, em conformidade com a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, Lei nº 9.712, de 20 de novembro de 1998, Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006 e outras normas e regulamentos que venham a ser expedidos pelas instâncias Central e Superior, Intermediárias e Locais, com vista a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade, inspeção e fiscalização, educação, vigilância de animais e vegetais, insumos e produtos de origem animal e vegetal, e também:

a) articular e estimular ações nos municípios consorciados a fim de viabilizar programas de segurança alimentar e de desenvolvimento local, envolvendo arranjos sócio-econômicos socialmente justos, econômica e ecologicamente sustentáveis e estruturando cadeias produtivas em processos associativos ou cooperativos e solidários;

b) constituir ou contratar equipes de assistência técnica, responsáveis por Programas de Apoio e Desenvolvimento da Agroindústria, integrando as iniciativas em Rede de maneira a construir conjuntamente estratégias de viabilização dos empreendimentos com ações de capacitação, assistência técnica, análise econômica e gestão das agroindústrias, assessoria na elaboração de perfis agroindustriais e implantação/adequação de agroindústrias familiares frente à legislação sanitária, ambiental, fiscal, previdenciária e tributária, projetos de custeio e investimento e relação com mercado consumidor;

c) planejar e gerir atividades destinadas a instituir e ampliar as ações de segurança alimentar e nutricional e de promoção do desenvolvimento local dos municípios consorciados;

d) gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, quando da elaboração de projetos e convênios com as Secretarias de Estado, Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério do Desenvolvimento Agrários e outros que firmarem parceria com o Consórcio;

e) integrar os Serviços de Inspeção dos Municípios entre si e ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA, visando garantir a sanidade agropecuária, desde o local da produção primária até a colocação do produto final no mercado, assegurando um sistema eficiente e eficaz;

f) gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, prestando serviço de acordo com os parâmetros aceitos pela Secretaria de Estado da Agricultura e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA princípios, diretrizes e normas que regulam o Suasa;

g) criar instrumento de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, com a respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, mantendo controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados;

h) fiscalizar os insumos e os serviços usados nas atividades agropecuárias;

i) realizar estudos sobre as condições sanitárias, animal e vegetal, da região, oferecendo alternativas de ações que melhorem tais condições;

j) adequar o controle oficial em toda a cadeia produtiva animal e vegetal;

k) incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de sanidade animal e vegetal nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento de inspeção e de auxílio a diagnóstico para a correta aplicação das normas do Suasa;

l) constituir conjuntamente os requisitos para obtenção da equivalência dos Serviços de Inspeção dos Municípios para adesão aos Sistemas Brasileiros de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários (IN 19/2006), quais sejam: i) infraestrutura administrativa; ii) inocuidade dos produtos; iii) qualidade dos produtos; iv) prevenção e combate à fraude econômica; e v) controle ambiental;

m) prestar assessoria e treinamento aos técnicos dos municípios consorciados, na implantação de programas e medidas destinadas à inspeção e controles oficiais do Suasa;

n) orientar e assessorar os produtores rurais, industriais e fornecedores de insumos, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, atacadistas e varejistas e quaisquer outros responsáveis ao longo da cadeia de produção para garantir a sanidade e a qualidade dos produtos de origem animal e vegetal, e a dos insumos agropecuários, bem como prestar serviços de assistência técnica e extensão rural;

o) viabilizar a existência de infraestrutura de serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal na área territorial do consórcio;

p) implantar, contratar ou conveniar serviços de laboratório;

q) constituir ou contratar equipes para: i) inspeção de produtos de origem animal e vegetal habilitados a emitir a certificação sanitária de origem, fitossanitária de origem, de identidade e de qualidade e outros procedimentos em acordo com a legislação pertinente, aos estabelecimentos assistidos pelo consórcio; ii) inspeção e fiscalização ambiental, mediante assinatura de convênios com os órgãos ambientais municipais, estaduais e federais, para atuarem na emissão de controle e licenciamento ambiental local;

r) notificar às autoridades competentes, dos eventos relativos à sanidade agropecuária;

XXXIV – articular os municípios consorciados na defesa de seus interesses para o desenvolvimento regional, podendo desenvolver planejamentos regionalizados, captação de recursos públicos e privados, nacionais e estrangeiros, aplicando-os na área de atuação do consórcio, a fim de alcançar o desenvolvimento socioeconômico dos municípios consorciados;

XXXV – proporcionar infraestrutura e desenvolvimento regional, buscando a realização de serviços nas mais diversas áreas de atuação, inclusive mediante a execução de obras públicas, execução de horas máquinas e manutenção da infraestrutura viária de responsabilidade dos municípios consorciados;

XXXVI – planejar, assessorar ou executar ações de proteção e gestão do meio ambiente, preservação de florestas, da fauna e da flora, bem como a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, monumentos, paisagens naturais e sítios arqueológicos, podendo responsabilizar-se pelos procedimentos de cadastro, controle, fiscalização e licenciamento ambiental de competência dos municípios consorciados;

XXXVII – prestar suporte executar ações de integração das administrações tributárias dos municípios, podendo representá-las perante as administrações tributárias da União e dos Estados, instituir conselho de contribuintes regionalizados, realizar julgamento em instância administrativa de litígios fiscais suscitados diante da aplicação da legislação tributária municipal, estabelecer programas de fiscalização tributária conjunta, e propor políticas regionalizadas de incentivos fiscais;

XXXVIII – planejar, assessorar, gerir ou administrar serviços e recursos de regimes próprios de previdência dos servidores públicos dos municípios consorciados, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente.

Parágrafo único. Os Municípios poderão se consorciar em relação a todas as finalidades objeto da instituição do Consórcio ou apenas em relação à parcela destas.

§ 2º - Para cumprir as suas finalidades o CIM-AMLAP poderá:

I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos dos governos estadual ou federal, inclusive entidades estrangeiras;

II - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação quando legalmente permitido;

III - adquirir e construir bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;

IV - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades não governamentais, desde que relacionadas com os objetivos do consórcio em que se configure o interesse público;

V - prestar a seus associados serviços de qualquer natureza, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais;

VI - receber materiais, serviços de qualquer natureza e recursos humanos, de outras entidades e órgãos do governo, mediante regulamentação específica;

VII - considera-se como área de atuação do consórcio público a que corresponde à soma dos territórios dos Municípios que o constituíram;

§3º - O consorciado adimplente tem o direito de exigir dos demais consorciados o cumprimento das obrigações previstas no presente Protocolo de Intenções que, depois de ratificado por leis, se constituirá no contrato de consórcio público.

§4º – atendendo solicitação de entes consorciados, realizar licitações compartilhadas das quais, de cada uma das quais, decorram contratos celebrados por entes consorciados ou órgãos de sua administração indireta (art. 112, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993); restritas às que tenham como objeto fornecimento de bens ou serviços de interesse direto ou indireto com os objetivos específicos do Consórcio;

§5º - compartilhar o uso comum de bens, serviços e pessoal que será disciplinado por contrato entre os municípios interessados e o Consórcio.

CAPÍTULO II – DA ADMISSÃO, DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO ENTE CONSORCIADO.

Art. 4º - São integrantes do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM – AMLAP**, os

Municípios que, além de atenderem as exigências legais e estatutárias para a sua associação, estejam em dia com as obrigações junto ao consórcio especialmente no que tange aos contratos de rateio firmados para custeio administrativo e para a execução de suas ações.

Art. 5º – Para ingressar no Consórcio, o Município deverá subscrever o protocolo de intenções ou apresentar pedido formal assinado pelo Prefeito, possuir lei que autorize o seu ingresso, dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes, obrigando-se ao pagamento das despesas assumidas por adesão a um contrato de rateio.

§1º - É facultado o ingresso de associado ao Consórcio a qualquer momento, além dos que já assinaram o protocolo de intenções, atendidas as condições do *caput* deste artigo e aprovação pela Assembléia Geral.

§2º – O Município recém consorciado submeter-se-á aos critérios técnicos para cálculo do valor dos custos de manutenção a serem rateados, bem como para seu reajuste e revisão.

Art. 6º – A área de atuação do Consórcio será formada pelos territórios dos municípios associados que o integram, constituindo uma unidade territorial inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Art. 7º – Os consorciados poderão se retirar do Consórcio, mediante autorização legislativa e deliberação do Conselho de Administração, além de declaração escrita e irrevogável, por seu representante legal na Assembleia Geral, em que conste o exposto compromisso em honrar com as obrigações já assumidas sob pena de aplicação de multa de 2% (dois por cento) sob o valor devido e corrigido acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

§1º – A retirada do ente consorciado somente produzirá efeitos a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao que for formalizado e protocolado;

§2º – Os bens por ventura destinados ao Consórcio pelo Consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas hipóteses de:

I – decisão de 2/3 (dois terços) dos Consorciados, manifestada em Assembleia Geral;

II – expressa previsão no Instrumento de Transferência ou alienação;

III – reserva de lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio;

Art. 8º - São hipóteses de exclusão do membro associado:

I – A não inclusão, pelo ente consorciado, em sua Lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;

II – Atraso injustificado e superior a 60 (sessenta) dias no cumprimento das obrigações financeiras do Consórcio, após notificação de regularização;

III – A manifestação pública em desprezo ou reprovação de qualquer dos atos do Consórcio, ou de qualquer de seus administradores, empregados ou contratados; IV - tornar-se indigno, por ações ou omissões, de fazer parte do quadro social;

V – as hipóteses previstas no protocolo de intenções;

§1º - A aplicação da penalidade de exclusão deverá ser precedida de procedimento administrativo, com a devida notificação à parte interessada que poderá, por escrito, produzir defesa no prazo de 10 (dez) dias, contada da data da ciência, e dirigida ao Presidente do Consórcio, ficando a decisão a cargo do Conselho de Administração do Consórcio;

§2º - Da decisão do Conselho de Administração caberá recurso administrativo a Assembléia Geral, podendo o Município eliminado do quadro associativo ser a ele reintegrado, desde que se reabilite plenamente, a juízo da Assembléia Geral, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados

CAPÍTULO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS.

Art. 9º - O Consorciado quite com suas obrigações, e em pleno gozo de suas regalias que lhes asseguram este Estatuto, tem direito a:

I – votar e ser votado nas eleições do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

II – usufruir de todos os serviços e benefícios oferecidos pelo Consórcio;

III – apresentar ideias e sugestões, temas para discussões, tese e assuntos de interesse comum;

IV – requerer convocações da Assembleia em caráter extraordinário, justificando convenientemente o pedido;

V – participar das reuniões do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, usando da palavra mas sem direito a voto.

Art. 10 - São deveres do Consorciado:

I - cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

II - recolher regularmente as mensalidades e as contribuições estipuladas pela Diretoria e pela Assembleia Geral para fins de rateio;

III - exercer os cargos para os quais seus representantes sejam eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados ou legais;

IV – defender os interesses e o patrimônio do Consórcio.

Parágrafo único – Somam-se aos direitos e deveres aqui previstos os que estão dispostos nas cláusulas sétima e oitava do Protocolo de Intenções do CIM- AMLAP.

CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

Art. 11 - O Consórcio terá a seguinte estrutura administrativa básica:

I - Nível de Direção Superior:

a) Assembleia Geral;

b) Presidência;

c) Conselho de Administração;

d) Conselho Fiscal.

II - Nível de Gerência e Assessoramento:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Coordenadoria Administrativa;
- c) Coordenadoria Financeira;
- d) Câmaras Temáticas;

III - Nível de Execução Programática:

- a) Departamentos Setoriais;

§1º O Consórcio será organizado por Estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções.

§2º O estatuto do Consórcio poderá criar outros órgãos temporários ou permanentes e o Conselho de Administração poderá instituir órgãos, singulares ou colegiados, câmara temáticas e núcleos regionais de atuação, independente de alteração do Protocolo de Intenções.

§3º Para melhor execução de suas finalidades, o CIM-AMLAP poderá expedir Resoluções em conformidade com o que prevê o protocolo de intenções e o estatuto.

§ 4º O anexo I deste instrumento tratará sobre o quadro de cargos de empregos públicos do CIM - AMLAP

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12 - A Assembleia Geral é a instância deliberativa máxima do CIM-AMLAP, sendo constituída, exclusivamente, pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados, sendo que os respectivos suplentes serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Leis Orgânicas.

§ 1º No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo e do seu substituto legal, este poderá delegar competência a agente público do Poder Executivo Municipal, mediante procuração, para representá-lo na Assembleia Geral, praticando todos os atos.

§ 2º Ninguém poderá representar dois entes consorciados na mesma Assembleia Geral.

§ 3º Cada ente consorciado possuirá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, votando os suplentes apenas na ausência ou impedimento do respectivo titular:

I - o voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidades a ente consorciado e na aprovação de moção de censura;

II - o Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam *quorum* qualificado, votará apenas para desempatar, não tendo direito a voto nas deliberações referentes à prestação de contas e outros atos de sua responsabilidade.

§ 4º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, três vezes por ano, nos meses de março, julho e novembro, para examinar e deliberar sobre matérias de sua competência e, extraordinariamente, sempre que convocada.

§ 5º A convocação das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias será feita mediante edital, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, devendo ser dada ampla publicidade.

§ 6º Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger e destituir o Presidente, o Vice-Presidente, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- II - aprovar o Estatuto do Consórcio e suas alterações;
- III - deliberar sobre a suspensão e exclusão de ente consorciado;
- IV - deliberar sobre o ingresso no Consórcio de ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;
- V - homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;
- VI - aprovar:
- a) Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de julho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;
 - b) Orçamento Anual do exercício seguinte, preferencialmente na Assembleia Ordinária de novembro do exercício em curso, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;
 - c) a fixação do valor e a forma de rateio entre os entes das despesas para o exercício seguinte, tomando por base a referida peça orçamentária, bem como a revisão e o reajuste de valores devidos ao Consórcio pelos consorciados;
 - d) a realização de operações de crédito, de conformidade com os limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal;
 - e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos;
 - f) a aquisição, exceto de material de expediente, alienação e oneração de bens do Consórcio ou daqueles que, nos termos de Contrato de Programa, tenham- lhe sido outorgados os direitos de exploração;
 - g) as contas referentes ao exercício anterior até a segunda quinzena de março do exercício subsequente.
- VII - deliberar sobre mudança de sede;
- VIII - deliberar sobre a extinção do CIM-AMLAP;
- IX - deliberar sobre as decisões do Conselho Fiscal;
- X - deliberar sobre a necessidade de contratação e ampliação do quadro de pessoal, e preenchimento das vagas existentes;
- XI - nomear e exonerar os membros da Diretoria Executiva;
- XII - aprovar o Plano de Carreira dos funcionários do Consórcio; XIII - aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;
- XIV - apreciar e sugerir medidas sobre:
- a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;
 - b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.
- XV - deliberar, em caráter excepcional, sobre as matérias relevantes ou urgentes que lhe sejam declinadas pelo Conselho de Administração;
- XVI - aprovar cessão de servidores e empregados públicos por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;
- XVII - deliberar e dispor em última instância sobre os casos omissos tidos por relevantes.

§ 7º As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam outras reconhecidas em regulamentos do Consórcio.

§ 8º A Assembleia Geral extraordinária será presidida e convocada pelo Presidente do CIM-AMLAP ou seu substituto legal, através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de 7 (sete) dias entre a convocação e a data da reunião.

§ 9º A Assembleia Geral extraordinária também poderá ser convocada por um quinto de seus membros, quando o Presidente do CIM-AMLAP ou seu substituto legal não atender no prazo de 10 (dez) dias a pedido fundamentado de ente consorciado para convocação extraordinária.

§ 10 A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM-AMLAP em dia com suas obrigações operacionais e financeiras e em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de qualquer número de consorciados adimplentes, deliberando por maioria simples de votos, ressalvadas as matérias que exigirem maioria qualificada ou absoluta nos termos deste instrumento e de disposições do Estatuto do Consórcio.

§ 11 O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembleia Geral, especialmente convocada para ocorrer na primeira quinzena de dezembro, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras:

I - o Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal ou por aclamação, para mandato de 2 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante reeleição;

II - será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados;

III - caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 (dois terços) dos votos, realizar-se-á, após quinze minutos de intervalo, segundo turno de eleição, sendo considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos;

IV - não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se *pro tempore* o mandato do Presidente e do Vice- Presidente em exercício.

§ 12 O mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na Assembleia Geral.

§ 13 Em Assembleia Geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente do Consórcio, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Consorciados:

I - apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta;

II - a votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente que se pretenda destituir. Admitir-se-á o voto secreto somente se a Assembleia Geral, por maioria simples dos votos, presente a maioria absoluta, assim decidir, caso contrário a votação será pública e nominal.

III - será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros em Assembleia Geral, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, presente a maioria absoluta dos entes consorciados;

IV - caso aprovada a moção de censura em desfavor do Presidente do Consórcio, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato;

V - na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice- Presidente assumirá esta função até a próxima Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias;

VI - rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 60 (sessenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.

§ 14 Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão escolhidos dentre os Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.

§ 15 Na Assembleia Geral em que ocorrer a eleição do Presidente e do Vice- Presidente, reunir-se-ão os entes consorciados para eleição dos Conselhos de Administração e Fiscal, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados:

I – após a eleição do Presidente e Vice-Presidente serão apresentadas as indicações dos três membros que integrarão os respectivos Conselhos;

II - a eleição realizar-se-á mediante voto público e nominal ou por aclamação, sendo que cada ente consorciado somente poderá votar em um candidato;

III - consideram-se eleitos para cada Conselho os três candidatos com maior número de votos. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade;

§ 16 Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal serão eleitos para mandato de 2 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante reeleição.

§ 17 Os membros do Conselho de Administração e Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura apresentada com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Consorciados, aprovada por 2/3 (dois terços) de votos da Assembleia Geral, exigida a presença de 3/5 de entes consorciados, observado, no que couber, o disposto neste instrumento quanto à moção de censura em face do Presidente.

§ 18 A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática da condição de membro da Assembleia Geral, quando haverá substituição automática por quem lhe suceder no mandato do ente consorciado.

§ 19 Para as deliberações constantes dos incisos III, IV, VI, VII, VIII, XI do § 6º desta Cláusula, é necessário o voto da maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM-AMLAP, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, em Assembleia Geral extraordinária convocada especificamente para tais fins.

§ 20 O Estatuto preverá as formalidades para a alteração de seus dispositivos, cuja aprovação dar-se-á por maioria absoluta dos membros consorciados e entrará em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.

§ 21 A Assembleia Geral ordinária será presidida e convocada pelo Presidente do CIM-AMLAP ou seu substituto legal através de comunicação que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de 07 (sete) dias entre a convocação e a data da reunião.

§ 22 O ente consorciado que não estiver em dia com suas obrigações operacionais e financeiras não poderá votar e nem ser votado.

§ 23 Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

I - por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral;

II - de forma resumida, quando possível, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;

III - a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal da votação, bem como a proclamação de resultados.

IV - no caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

§ 24 Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo, cuja decisão será tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes.

§ 25 A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.

§ 26 Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até 10 (dez) dias após a aprovação, publicada no diário oficial e no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – *internet*.

§ 27 Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata e demais documentos, salvo os considerados de caráter sigiloso, serão fornecidos para qualquer do povo.

CAPÍTULO VI - DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Art. 13 – A Presidência do CIM-AMLAP é composta pelos cargos de Presidente e Vice-Presidente eleitos dentre os Chefes do Poder Executivo pela Assembleia Geral.

§ 1º Compete ao Presidente do CIM-AMLAP:

I - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;

II - autorizar o Consórcio a ingressar em juízo;

III - convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

IV - representar judicial e extrajudicialmente o CIM-AMLAP, cabendo ao Vice- Presidente, substituí-lo em seus impedimentos;

V - movimentar em conjunto com o Diretor Executivo e, na vacância deste cargo, com o Coordenador Financeiro, as contas bancárias e recursos do CIM- AMLAP;

VI - dar posse aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

VII - ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

VIII - convocar reuniões com a Diretoria Executiva;

IX - homologar e adjudicar as licitações realizadas pelo Consórcio;

X - expedir resoluções da Assembleia Geral e do Conselho de Administração para dar força normativa às decisões estabelecidas nesses colegiados;

XI - expedir portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de competência do Presidente do CIM-AMLAP;

XII - delegar atribuições e designar tarefas para os órgãos de gerência e de execução;

XIII - julgar, em primeira instância, recursos relativos à:

a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

f) aplicação de penalidades a funcionários do Consórcio.

XIV - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo Estatuto a outro órgão do Consórcio.

XV - autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados temporários, observadas as disposições legais

§ 2º Em assuntos de interesse comum ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, o Estatuto poderá autorizar o Presidente a representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, defender as causas municipalistas e/ou regionais, dentre outros assuntos.

§ 3º Com exceção da competência prevista nos incisos II, III, IV, V, IX, X, XI, XIII, alíneas “a” e “b”, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.

§ 4º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo e, na vacância deste cargo, o Diretor Administrativo/Financeiro poderá praticar atos *ad referendum* do Presidente.

§ 5º Compete ao Vice-Presidente do CIM-AMLAP:

I - substituir e representar o Presidente em todas suas ausências e impedimentos;

II - assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;

III - assumir interinamente a Presidência do CIM-AMLAP, no caso de vacância, quando esta ocorrer na segunda metade do mandato, exercendo-a até seu término;

IV - convocar Assembleia Extraordinária em 15 (quinze) dias para eleição de novo Presidente do CIM-AMLAP, no caso da vacância ocorrer na primeira metade do mandato, quando o eleito presidirá o Consórcio até fim do mandato original, podendo, se reeleito, ser conduzido ao mandato seguinte.

§ 6º Em caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias.

Parágrafo único. Enquanto não realizada a eleição a Presidência e Vice- Presidência estas funções serão exercidas pelos Prefeitos mais idosos que compõe o Conselho de Administração.

CAPÍTULO VII - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 - O Conselho de Administração é o órgão de administração do Consórcio, constituído pelo Presidente e Vice-Presidente do CIM-AMLAP, e por outros três Conselheiros eleitos pela Assembleia Geral e suas deliberações serão executadas pela Presidência e pela Diretoria Executiva.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração serão eleitos dentre os Chefes dos Poderes Executivos.

§ 2º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho de Administração, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo, exceto o Presidente.

§ 3º Compete ao Conselho de Administração:

I - aprovar para posterior deliberação da Assembleia Geral:

a) Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de junho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;

b) Orçamento Anual do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de outubro do exercício em curso, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;

II - planejar todas as ações de natureza administrativa do CIM-AMLAP, fiscalizando a Diretoria Executiva na sua execução;

III - contratar serviços de auditoria interna e externa;

IV - elaborar e propor a Assembleia Geral alterações no quadro de pessoal do CIM-AMLAP;

V - aprovar o reajuste de vencimento dos funcionários;

VI - propor o Plano de Carreira dos funcionários do Consórcio;

VII - aprovar previamente a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previsto neste instrumento e no Estatuto;

VIII - elaborar o Estatuto do CIM-AMLAP, com auxílio da Diretoria Executiva, submetendo tal proposição à aprovação da Assembleia Geral;

IX - requisitar a cedência de servidores dos entes consorciados;

X - propor à Assembleia Geral a alteração deste instrumento e do Estatuto do Consórcio;

XI - prestar contas ao órgão conessor dos auxílios e subvenções que o CIM- AMLAP venha a receber;

XII - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CIM-AMLAP;

XIII - propor a nomeação e a exoneração dos membros da Diretoria Executiva; XIV - autorizar o Diretor Executivo a contratar estagiários;

XV - aprovar a celebração dos instrumentos de gestão previstos na Cláusula Sétima deste instrumento;

XVI - deliberar sobre outras matérias de natureza administrativa do CIM-AMLAP não atribuídas à competência da Assembleia Geral e não elencadas neste artigo.

§ 4º Em caso de vacância dos cargos do Conselho de Administração, será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias.

Parágrafo único. Enquanto não realizada a eleição os cargos serão exercidos pelos Prefeitos mais idosos sucessivamente.

CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL

Art. 15 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizatório do Consórcio, responsável por exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do CIM-AMLAP, manifestando-se na forma de parecer, com o auxílio, no que couber, da Diretoria Executiva e do Tribunal de Contas.

§ 1º O Conselho Fiscal é composto por três membros, escolhidos pela Assembleia Geral dentre os Chefes dos Poderes Executivos.

§ 2º o previsto nesta cláusula não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao Consórcio.

§ 3º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho Fiscal, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo.

§ 4º O funcionamento do Conselho Fiscal será regulamentado mediante Resolução.

§ 5º Sem prejuízo do previsto em regulamento do Consórcio, incumbe ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar trimestralmente a contabilidade do CIM-AMLAP;

II - acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias ou, na omissão deste, diretamente à Assembleia Geral;

III - emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Executivo;

IV - eleger entre seus pares o Presidente do Conselho Fiscal; V - julgar, em segunda instância, recursos relativos à:

a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

c) aplicação de penalidades a funcionários do Consórcio.

§ 6º O Conselho Fiscal por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho de Administração e o Diretor Executivo e, na vacância deste cargo, o Diretor Administrativo/Financeiro para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

§ 7º As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.

§ 8º Em caso de vacância dos cargos do Conselho Fiscal, será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias.

Parágrafo único. Enquanto não realizada a eleição os cargos serão exercidos pelos Prefeitos mais idosos sucessivamente.

CAPÍTULO IX - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 15 - A Diretoria Executiva é o órgão executivo do CIM-AMLAP.

§ 1º A Diretoria Executiva é composta por Diretor Executivo, Coordenadoria Administrativa, Coordenaria Financeira e Assessoria Jurídica.

§ 2º Compete ao Diretor Executivo:

I - organizar e supervisionar os serviços do CIM-AMLAP, zelando pela eficiência dos mesmos;

II - despachar os expedientes dirigidos ao CIM-AMLAP;

III - promover a elaboração e implantação de projetos técnicos e operacionais, através de parcerias, convênios e termos de cooperação;

- IV - acompanhar as reuniões de Assembleia Geral, do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal;
- V - elaborar o Planejamento de compras e serviços em conjunto com o Departamento Administrativo;
- VI - elaborar Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento Anual;
- VII - avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas e ações implementados;
- VII - elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para os órgãos superiores;
- IX - movimentar em conjunto com o Presidente do CIM-AMLAP ou com quem este delegar as contas bancárias e os recursos financeiros do Consórcio;
- X - providenciar a solução de todas as diligências solicitadas pelos órgãos colegiados do Consórcio, Presidência e Tribunal de Contas do Estado;
- XI - expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do Consórcio
- XII - instaurar sindicâncias e processos disciplinares nos termos do Estatuto; XIII - participar de eventos a fim de estudar novos tipos de atividades e tecnologias relativas às câmaras temáticas do Consórcio, para verificar as condições de sua implantação pelo Consórcio;
- XIV - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- XV - participar, sem direito a voto, das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, e coordenar a lavratura das atas em livros próprios, os quais deverão conter o registro cronológico de todas as reuniões realizadas, com indicação da data, local e hora, pauta, nome e cargo dos presentes, e todas as deliberações adotadas em cada reunião;
- XVI - elaborar os processos de licitação para contratação de bens, materiais ou prestadores de serviços e a celebração de convênios de credenciamento com entidades;
- XVII - propor melhorias nas rotinas administrativas do Consórcio ao Conselho de Administração, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis;
- XVIII - requisitar à Presidência seu substituto em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CIM-AMLAP; XIX - propor ao Conselho de Administração a requisição de servidores públicos para servir ao CIM-AMLAP;
- XX - expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do CIM-AMLAP;
- XXI - responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral
- XXII - autenticar o livro de atas das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

§ 3º Para exercício da função de Diretor Executivo será exigida formação profissional de nível superior em Administração, Economia, Direito, Ciências Contábeis ou Gestão de Políticas Públicas, com experiência na área de Administração Pública de, no mínimo, três anos e/ou especialização na área.

§ 4º Compete à Assessoria Jurídica:

I – exercer a atividade jurídica de assessoria e consultoria, bem como o contencioso do Consórcio, representando-o judicial e extrajudicialmente em todas as causas movidas contra a instituição ou pela própria, e inclusive perante Tribunal de Contas;

II – elaborar parecer jurídico em geral; III – aprovar edital de licitação;

IV – colaborar com as assessorias jurídicas dos Municípios consorciados em relação a procedimentos e processos de interesse do Consórcio.

§ 5º À Assessoria Jurídica, relativamente às obrigações e direitos de seus membros, aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994.

§ 6º Para cumprimento das atribuições de Assessor Jurídico será exigida formação profissional de nível superior com regular inscrição no órgão competente, experiência na área da Administração Pública de três anos, no mínimo ou especialização.

§ 7º Compete ao Coordenadoria Administrativa:

I – executar por delegação as atribuições administrativas definidas e estabelecidas pela Diretoria Executiva, bem como subsidiar ações administrativas de assessoramento administrativo a todos os órgãos do Consórcio;

II – controle da reprodução xerográfica, fornecendo relatórios mensais da utilização dos serviços por órgãos e Unidades;

III – controlar os prazos e arquivamento dos contratos de serviços terceirizados;

IV – executar os serviços de protocolo de documentos recebidos e expedidos pela Diretoria Executiva;

V – preparar e expedir correspondências internamente e externamente, da Diretoria Executiva e da Presidência;

VI – executar a digitação dos atos e correspondências da Diretoria Executiva, mantendo o controle numérico de cada modalidade de expediente;

VII – fornecer relatórios de controle;

VIII – elaborar relatórios para emissão de empenhos mensais

IX – receber e arquivar os documentos necessários à elaboração dos credenciamentos e contratação de prestadores de serviços;

X – desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Diretoria Executiva e Presidência no âmbito de sua área de atuação;

XI – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do CIM-AMLAP;

XII – providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, preferencialmente em sintonia com a Diretoria Executiva da CIM-AMLAP;

XIII – apresentar os assuntos relacionados à Estrutura Administrativa e Recursos Humanos a serem submetidos à aprovação do Conselho de Administração;

XIV – responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;

XV – elaborar atas das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

XVI – acompanhar a execução dos contratos de prestação de serviços;

XVII – julgar recursos relativos à homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

XVIII – assessorar o Diretor Executivo e o Presidente nos assuntos de competência técnica;

XIX – desenvolver ações para que o Consórcio alcance um estágio econômico, social e político, caracterizado por elevados índices gerados pela qualidade de prestação de serviços;

§8º Para cumprimento das atribuições de Coordenador Administrativo e Coordenador Financeiro será exigida graduação em curso de nível superior e experiência comprovada em gestão pública.

§9º Na vacância do cargo de Diretor Executivo, o Coordenador Administrativo poderá assumir as funções administrativas que competem ao Diretor Executivo, sendo devida a diferença salarial em razão do exercício da função.

§10 Compete ao Coordenadoria Financeira:

I – apoiar as assessorias jurídica e contábil das diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal e pelo órgão de controle externo;

II – realizar programação dos compromissos financeiros a pagar e a receber do CIM-AMLAP;

III – elaborar a prestação de contas de projetos, convênios, contratos e congêneres dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consórcio em conjunto com a Diretoria Executiva;

IV – anuir a Prestação de Contas mensal e dos Balanços Anuais a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CIM-AMLAP;

V – elaborar o Relatório de Atividades mensais do CIM-AMLAP; VI – controlar o fluxo de caixa.

§11 Os cargos da Diretoria Executiva são de livre nomeação e exoneração, devendo ser indicados pelo Presidente e aprovados pela Assembleia Geral observadas as exigências de qualificação previstas nos §3º e §6º.

Parágrafo único. Outras atribuições, direitos, e deveres da Diretoria Executiva poderão ser acrescentados ao Estatuto.

CAPÍTULO X - DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

Art. 16 - Por possuir, o CIM-AMLAP, múltiplas finalidades, ficam instituídas as seguintes Câmaras Temáticas para divisão das atribuições por área de atuação:

I – Câmara de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; II – Câmara de Meio Ambiente e Turismo;

III – Câmara de Saúde;

IV – Câmara de Inspeção Sanitária, Sanidade Agropecuária e Segurança Alimentar;

V – Câmara de Iluminação Pública;

VI – Câmara de Mobilidade Urbana e Regularização Fundiária.

§ 1º Poderão ser instituídas outras Câmaras Temáticas, através de alteração do Estatuto do Consórcio, mediante decisão da Assembleia Geral.

§ 2º As composições, competências e funcionamento das Câmaras Temáticas serão definidas mediante resolução a ser aprovada pelo Conselho de Administração.

§ 3º Para o desempenho das atribuições das Câmaras Temáticas fica a Assembleia Geral autorizada a determinar o provimento dos empregos públicos, após a realização de estudo de impacto orçamentário financeiro que comprove a viabilidade da contratação.

§ 4º Fica autorizada a regulamentação, mediante Resolução, de Conselhos Consultivos Regionais para cada Câmara Temática a ser desenvolvida pelo CIM-AMLAP.

§ 5º Os Conselhos Consultivos Regionais serão compostos por representantes das Secretarias Municipais dos Municípios consorciados relacionadas com a Política Pública da Câmara Temática, podendo abranger representantes da sociedade civil.

§ 6º Os Conselhos reunir-se-ão ordinariamente no prazo definido em Resolução expedida pela Câmara Temática correspondente, para examinar e deliberar sobre matérias de sua competência, e extraordinariamente quando necessário ou convocado pela Assembleia Geral, Presidente do Consórcio ou Diretoria Executiva, sendo a forma de convocação a fixada no Estatuto.

§ 7º São atribuições do Conselho:

I - aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços afetos à Câmara Temática e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros instrumentos congêneres;

II - emitir parecer, quando solicitado pela Assembleia Geral, Presidente do Consórcio ou Diretoria Executiva, acerca de convênios, contratos, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e outras atividades afins;

III - sugerir à Assembleia Geral, à Diretoria Executiva, aos Conselhos Fiscal e de Administração ações que visem ao atendimento aos objetivos do Consórcio, com maior economicidade e melhor qualidade na prestação de seus objetivos; IV - Criar Comissões Técnicas para análise e acompanhamento de temas específicos de competência do consórcio;

V - deliberar e aprovar o regimento interno do órgão e suas alterações;

VI - eleger entre seus pares o presidente e o secretário, bem como seus suplentes, na forma do seu regimento interno.

§8º Cada Câmara Temática contará com um Coordenador que terá as seguintes atribuições:

a) coordenar tudo que diz respeito às ações relacionadas com a sua área de atuação;

- b) promover reuniões com a equipe técnica da câmara temática de sua responsabilidade;
- c) executar as ações previamente planejadas e deliberadas pelo Consórcio em sua área de atuação;
- d) participar das reuniões com os órgãos relacionados com sua área de atuação;
- e) gerir os recursos financeiros destinados à sua área de atuação;
- f) assinar os documentos que envolvam responsabilidades relacionadas com a Câmara Temática sob sua direção, isoladamente ou em conjunto com o Presidente do Consórcio e/ou Diretor(a) Executivo(a);
- g) assessorar a Diretoria Executiva em assuntos correlatos à sua área de atuação;
- h) auxiliar as atividades vinculadas ao Conselho Regional de sua área de atuação;
- i) desempenhar outras atividades inerentes a sua área de atuação e determinadas pelo Presidente;

§ 9º - Além das atribuições previstas neste artigo, o Diretor Executivo poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente do Consórcio.

§ 10 - A delegação de atribuições do Presidente dependerá de ato escrito e publicado no diário oficial da FEMURN, devendo tal publicação ocorrer entre a sua data de início de vigência e até um ano após a data de término da delegação.

§ 11 - Os assessores vinculados à Diretoria Executiva auxiliarão as atividades dos Coordenadores das Câmara Temáticas do Consórcio de acordo com a necessidade.

CAPÍTULO XI - DOS DEPARTAMENTOS SETORIAIS

Art. 17 - Os departamentos setoriais exercem as funções de execução e apoio administrativo aos demais órgãos que compõem a estrutura organizacional do CIM-AMLAP e consistem em:

I - Departamento de Compras e Licitações;

II - Departamento de Almoxarifado e Patrimônio; III - Departamento de Serviços de Informática; IV - Departamento de Recursos Humanos;

V - Departamento de Engenharia;

§ 1º Para o desempenho das atribuições dos Departamentos Setoriais fica a Assembleia Geral autorizada a determinar o provimento dos empregos públicos, comprovada a viabilidade orçamentária financeira.

§ 2º A descrição das atribuições dos Departamentos deverá constar em Regimento Interno proposto pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO XII – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 18 - O Conselho de Administração, nele incluídos o Presidente e o Vice- Presidente do Consórcio, e o Conselho Fiscal do Consórcio são eleitos pela Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, mediante voto público e nominal.

Art. 19 - As eleições de que trata o artigo anterior serão realizadas preferencialmente na primeira quinzena de dezembro, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias e no mínimo 07 (sete) dias antes do término do mandato vigente, exceto quando se tratar da primeira eleição.

Parágrafo único. No caso de inobservância do prazo estabelecido no caput do artigo, o atual Presidente permanecerá interinamente no cargo até que seja promovida a nova eleição.

Art. 20 - As eleições serão convocadas por Edital, assinado pelo Presidente do Consórcio, no qual se mencionarão, data, horário, local da votação e pauta de deliberação;

§1º - Cópia do Edital de Convocação será afixada na sede das prefeituras e enviada aos Consorciados.

§2º - O Aviso resumido do Edital deverá ser publicado no Diário Oficial da FEMURN;

Art. 21 – O prazo para registro de candidaturas será de 30 (trinta) minutos antes do início da votação.

Art. 22 – Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados adimplentes com o Consórcio.

§ 1º. Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado a maioria qualificada dos votos prevista no *caput*, realizar-se-á segundo turno de eleição, tendo como concorrentes os dois mais votados no primeiro turno. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos.

§ 2º. Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral com essa mesma finalidade, a se realizar em 30 (trinta) dias, prorrogando-se *pro tempore* o mandato do Presidente em exercício.

§3º. Proclamado eleito candidato a Presidente, a ele será dada a palavra para que indique quatro membros para compor o Conselho de Administração, no caso, o vice-presidente e mais 03 (três) membros, bem como os 03 (três) membros do Conselho Fiscal, os quais, obrigatoriamente, serão Prefeitos de Municípios consorciados e deverão aceitar expressamente ou mediante documento formal a nomeação.

§4º. Em qualquer Assembleia Geral poderá ser votada a destituição do Presidente do Consórcio ou qualquer dos Diretores, bastando ser apresentada justificativa fundamentada com apoio de pelo menos 1/3 (um terço) dos entes consorciados, desde que presentes pelo menos a maioria mais um dos entes consorciados, observada a maioria qualificada prevista no *caput*.

Art. 23 – Encerrada a eleição, o Presidente providenciará imediata lavratura de Ata, que conterá as ocorrências do processo eleitoral com a menção às candidaturas e deliberações, devendo ser assinada por todos os presentes.

CAPÍTULO XIII – DA DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE E DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 24 – Em qualquer Assembleia Geral poderá ser votada a destituição do Presidente do Consórcio ou qualquer dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos entes consorciados, desde que presentes pelo menos a maioria deles.

§ 1º. Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será a mesma imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.

§ 2º. A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou ao membro de Conselho que se pretenda destituir.

§ 3º. Será considerada aprovada a moção de censura por metade mais um dos votos dos representantes presentes à Assembleia Geral, em votação pública e nominal.

§ 4º. Caso aprovada moção de censura do Presidente do Consórcio, ele e o Conselho de Administração estarão automaticamente destituídos, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.

§ 5º. Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, será designado Presidente *pro tempore* por metade mais um dos votos presentes. O Presidente *pro tempore* exercerá as suas funções até a próxima Assembleia Geral, a se realizar em 30 (trinta) dias.

§ 6º. Aprovada moção de censura apresentada em face de membros dos Conselhos de Administração ou Fiscal, ele será automaticamente destituído e, estando presente, aberta a palavra ao Presidente do Consórcio, para nomeação de membro interino que completará o prazo fixado para o exercício do cargo. A nomeação será *incontinenti* submetida à homologação da Assembleia.

§ 7º. Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 60 (sessenta) dias seguintes.

CAPÍTULO XIV – DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 25 – Observada a cláusula décima, §20, do protocolo de intenções, a modificação do estatuto social será aprovada mediante deliberação da maioria absoluta dos consorciados, exigindo-se a presença de pelo menos metade mais um dos entes consorciados adimplentes em reunião extraordinária especialmente convocada para este fim.

§ 1º. Confirmado o *quorum* de instalação, a Assembleia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Assembleia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:

I – o texto do projeto de estatutos que norteará os trabalhos;

II – o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado;

III – o número de votos necessários para aprovação de emendas ao projeto de estatutos.

§ 2º. Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local anunciados antes do término da sessão.

§ 3º. À nova sessão poderão comparecer os entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham também ratificado o Protocolo de Intenções.

§ 4º. As alterações ao estatuto entrarão em vigor após publicação no Diário Oficial da FEMURN.

CAPÍTULO XV – DAS ATAS DE REUNIÃO

Art. 26 – Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

I – por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante;

II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;

III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação dos resultados da votação.

§ 1º. Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada pela metade mais um dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

§ 2º. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.

CAPÍTULO XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 27 - A quota de contribuição mensal dos municípios consorciados para fins de custeio será de até 0,5% (meio por cento) tendo como base de cálculo as parcelas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, para a manutenção administrativa do Consórcio, podendo ser alterado de acordo com critérios estabelecidos e comprovados pelo Conselho de Administração e submetidos à aprovação da Assembleia Geral.

§1º – Enquanto o Consórcio utilizar a sede da AMLAP, em regime de cooperação, o valor pago pelos Municípios para custeio administrativo será o mesmo pago à AMLAP.

§2º - Além da quantia mencionada no *caput* deste artigo, caberá aos Municípios Consorciados o pagamento prévio dos valores correspondentes a quantidade de procedimentos e/ou serviços a serem por eles utilizados no mês subsequente, mediante prévia solicitação escrita das quantidades e especialidades junto ao Presidente do Consórcio ou setor por este indicado e de acordo com os contratos de programa ou de rateio firmados pelo Consórcio.

CAPÍTULO XVII – DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 28 - O presente Consórcio somente poderá ser alterado ou extinto após aprovação pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§1º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os Municípios consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantidos o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, conforme prevê o §2º do artigo 12 da Lei dos Consórcios Públicos (Lei Federal nº 11.107/2005).

§2º. Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de

origem, enquanto o empregados públicos e os contratados por prazo determinado terão automaticamente rescindidos os seus contratos com o Consórcio.

§3º. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por taxas, tarifas, ou outra espécie de preço público, serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

I – serão levantados, pelo Diretor Administrativo/Financeiro, os bens e respectiva vinculação com os entes consorciados que contribuíram para a aquisição;

II – serão levantados pelo Diretor Administrativo/Financeiro, os demais bens e respectiva situação patrimonial;

III – mediante deliberação da Assembleia Geral, será feita a alienação dos bens passíveis de serem alienados;

IV – com relação aos bens vinculados a determinados entes consorciados, o produto da alienação será entre eles rateado na proporção das receitas que contribuíram para a aquisição;

V – com relação aos demais bens não vinculados, haverá o rateio do produto da alienação em cotas partes igual em relação a todos os consorciados.

§4º Em qualquer caso, só haverá o rateio previsto nos incisos IV e V do *caput*, desde que haja o pagamento prévio, com o produto da alienação, do passivo contraído pelo Consórcio, passivo esse que será considerado em relação a dívidas que tenham correlação com parcela de entes consorciados ou com todos.

§5º Caso reste passivo a ser adimplido pelo Consórcio, após esgotados todos os outros demais ativos, haverá o respectivo rateio que será considerado em relação a dívidas que tenham correlação com parcela de entes consorciados ou com todos.

§6º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§7º. Tanto a Presidência quanto o Município consorciado poderão apresentar requerimento, por escrito, solicitando a extinção do Consórcio perante a Assembleia Geral.

CAPÍTULO XVIII – DOS BENS

Art. 29 - O Consórcio, por meio de seu Conselho de Administração, ouvida a Assembleia Geral, poderá adquirir bens, móveis ou imóveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses de contratação direta.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula, os Municípios consorciados, nos termos das leis e decretos regulamentares municipais pertinentes, poderão ceder bens, móveis e imóveis, para o Consórcio para o perfeito atendimento dos seus objetivos.

CAPÍTULO XIX – DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL E REGIONAL

Art. 31 – Observado o disposto no Contrato de Consórcio Público, na Lei Federal nº 11.445/07 e seu Decreto regulamentar nº 7.217/2010, bem como nas demais leis aplicáveis, o Consórcio poderá conferir suporte técnico na elaboração dos planos municipais sob responsabilidade dos Municípios consorciados.

§ 1º - O Consórcio, por meio de seus técnicos ou mediante a contratação de empresa especializada, após prévio processo licitatório, ressalvadas as hipóteses de contratação direta, ofertará o apoio técnico necessário para os Municípios consorciados com vista a elaboração dos planos municipais em conformidade com a legislação vigente.

§2º – Consoante o disposto no Contrato de Consórcio Público e demais leis aplicáveis, o Consórcio atuará, de forma consensual com os Municípios consorciados, na elaboração do plano regional setorial dos serviços delegados e sob sua responsabilidade, o qual deverá observar, no que couber, as normas sobre planejamento municipal, bem como a legislação vigente.

CAPÍTULO XX – DA REGULAÇÃO

Art. 32 – Conforme estabelecido no Contrato de Consórcio Público; no art. 241, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; na Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentar nº 6.017/05 e nas demais leis aplicáveis à prestação de serviços públicos, os Municípios consorciados, mediante decisão da Assembleia Geral, delegarão à Agência Reguladora, autônoma e independente, competência regulatória sobre os serviços prestados pelo Consórcio.

CAPÍTULO XXI – DA FISCALIZAÇÃO

Art. 33 – Segundo o determinado no Contrato de Consórcio Público; no art. 241, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; na Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentar nº 6.017/05 e nas demais leis aplicáveis, os Municípios consorciados delegarão ao Consórcio competência para gerir e fiscalizar os contratos celebrados por este em favor de todos os consorciados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A competência fiscalizatória sobre os serviços prestados pelo Consórcio será exercida de forma consensual com a Agência Reguladora eleita pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO XXII – DO CONTROLE SOCIAL

Art. 34 – Observado o disposto no Contrato de Consórcio Público e na legislação vigente, o Consórcio deverá promover o fomento, o suporte e a concretização das vias do controle social a ser exercida pela população, notadamente os usuários dos serviços públicos prestados pelo Consórcio.

§1º – Segundo o determinando no Contrato de Consórcio Público e o atendimento do objetivo do controle social mencionado na cláusula anterior, o Consórcio, pela via da consensualidade, articulará com os Municípios consorciados e os prestadores, ações em prol do controle social, incluídas abaixo:

I – apoiar e, quando couber, promover a realização de audiências e consultas públicas sobre as atividades da gestão dos serviços prestados;

II apoiar, no que couber, os conselhos estaduais e municipais de controle social;

III – apoiar, no que couber, as organizações não governamentais, inclusive Organização Social e Organização da Sociedade Civil de interesse Público, atuantes de forma efetiva, no controle social no âmbito das múltiplas finalidades do Consórcio;

IV – estimular, apoiar, incentivar e, quando possível, concretizar as atividades relativas ao controle social no âmbito da gestão de resíduos sólidos, compatíveis com as diretrizes e os princípios da Lei Federal nº 11.445/07 e nº 12.305/2010, bem como de seus Decretos regulamentares.

V – Informar a população sobre as questões relevantes para a preservação do meio ambiente;

VI – receber e diligenciar, por meio de sua ouvidoria, o entendimento das reclamações, críticas, queixas e sugestões da população, notadamente os usuários, perante órgãos, entidades e pessoas atuantes na gestão dos serviços públicos ofertados pelo Consórcio;

VII – articular a defesa dos direitos dos usuários e exigir a observância dos seus deveres, inclusive por intermédio de sua ouvidoria, perante os Municípios consorciados, os prestadores e a entidade reguladora.

VIII – viabilizar amplo acesso, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet – de informações sobre a prestação de serviços para os usuários;

IX – assegurar que os usuários e prestadores tenham acesso aos seus direitos e, ainda, deveres, especialmente das penalidades a que estão sujeitos;

X – apoiar a publicidade, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet – dos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à gestão de serviços públicos, sujeitos à regulação, deles podendo ter acesso qualquer do povo independentemente de demonstração interesse pessoal, ressalvado aqueles documentos de cunho sigiloso por envolver segurança nacional ou interesse público a ser comprovado por decisão motivada.

CAPÍTULO XXIII – DA DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 35 - Consoante o Disposto no Contrato de Consórcio Público, na Lei Federal nº 8.666/93 e 14.133/21, na Lei Federal nº 8.987/95, na Lei Federal nº 9.074/95, na Lei Federal nº 11.079/04, na Lei Federal nº 11.445/07 e seu Decreto regulamentar nº 7.217/201, na Lei Federal nº 12.305/2010 e seu Decreto regulamentar nº 7.404/2010, o Consórcio, nos termos autorizado por aquele contrato, poderá realizar terceirização, permissão e/ou concessão, inclusive parceria público-privada, para a prestação de serviços públicos, precedido de prévio processo licitatório, ressalvadas as hipóteses de contratação direta.

§1º – Caso os estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira indiquem a possibilidade dos serviços mencionados da cláusula anterior serem prestados por meio de parcerias público-privadas, em qualquer de suas modalidades, fica o Consórcio, nos termos do Contrato de Consórcio Público, autorizado a promover a modelagem e a implementação dessas parcerias com suporte, apoio e orientação técnica da entidade reguladora.

§ 2º - Observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, na Lei Federal nº 11.079/04 e seu regulamento, a modelagem das parcerias público- privadas, no âmbito do Consórcio, a que se refere esta cláusula observará o seguinte procedimento:

I – Os Municípios consorciados e os prestadores poderão sugerir ao Consórcio a aferição de casos potenciais de parcerias público-privadas dos serviços públicos de competência do Consórcio;

II – O Presidente, a partir dos casos potenciais do inciso anterior, considerados satisfatórios à luz dos aspectos técnicos, econômicos e jurídicos, elaborará e apresentará proposta preliminar de projeto de parceria público-privada à Diretoria Executiva;

III – A proposta preliminar de que trata o inciso anterior constitui um conjunto básico e preliminar de informações e dados, contendo, pelo menos, os seguintes tópicos:

a) descrição do caso a ser objeto da parceria público-privada;

b) planos e metas que deverão ser alcançadas;

c) demonstração que o interesse público está preservado;

d) indicação da modalidade de parceria público-privada;

e) valor e prazo de contrato de parceria público-privada;

f) vantagens operacionais e econômicas; e,

g) atendimento dos aspectos técnicos, financeiros e jurídicos considerados relevantes.

IV – A Diretoria Executiva, ao receber a proposta preliminar do projeto de parceria público-privada, promoverá a sua avaliação e, ouvirá a Assessoria Jurídica, indicando, por meio de parecer, o seu aceite ou não, ou ainda a complementação de dados necessários para a compreensão da proposta;

V – Caso a proposta preliminar seja aceita pela Diretoria Executiva, esta autorizará a realização de estudos de viabilidade com vistas à estruturação da modelagem da parceria público-privada;

VI – Os estudos de viabilidade a que se refere o inciso anterior consistem em análises criteriosas de viabilidade técnica, ambiental, econômica e financeira do projeto de parceria público-privada, contemplado, pelo menos, os seguintes aspectos:

- a) análise de demanda;
- b) dimensionamento da oferta;
- c) projeto básico de engenharia;
- d) especificação do serviço;
- e) indicação do serviço;
- f) matriz de risco;
- g) avaliação financeira e econômica;
- h) estudo e relatório de impacto ambiental, quando cabível; e,
- i) minuta de edital de licitação e de contrato de parceria público-privada.

VII – O Consórcio, mediante solicitação da Diretoria Executiva, poderá realizar a contratação de consultoria especializada para elaborar o estudo técnico, após o devido processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 e 14.133/21, ressalvadas as hipóteses de contratação direta;

VIII – Após o término dos estudos e quando couber, a Diretoria Executiva ouvirá a agência reguladora a respeito do projeto de parceria público-privada;

IX – Caso o projeto de parceria público-privada seja considerado, por meio de parecer, adequado pela Diretoria Executiva, caberá à Assembleia Geral aprovar, mediante deliberação da maioria absoluta de seus membros, em, no máximo 90 dias, a implementação desse projeto;

X – Após a aprovação do projeto pela Assembleia Geral, o Presidente instaurará o devido processo licitatório da parceria público-privada, conduzindo-o até a adjudicação do vencedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 14.133/21, e da Lei Federal nº 11.079/04;

XI – A condução do processo de licitação será feito pela Diretoria Executiva, que, quando cabível, poderá solicitar a oitiva da Agência Reguladora eleita;

XII – A Diretoria Executiva, de forma articulada com a câmara temática e com a Agência Reguladora, acompanhará e controlará a execução do contrato de parceria público-privada, especialmente a respeito dos riscos, desempenho, ativos, pagamentos e relacionamento institucional decorrente dessa parceria.

§ 3º - A Assembleia Geral, após a manifestação da Diretoria Executiva, poderá editar resolução para estabelecer regras detalhando o procedimento da modelagem das parcerias público-privadas a que se refere esta cláusula.

§4º - Na eventualidade dos serviços prestados pelo Consórcio ser objeto de parceria público-privada, esta última contará com fundo garantidor para assegurar as obrigações assumidas, perante o parceiro privado, observado o disposto no Contrato de Consórcio Público.

§5º – Fica o Consórcio Público, nos termos do seu Contrato de Consórcio, autorizado a participar, na qualidade de cotista, do fundo a que se refere a cláusula anterior.

§6º - Os Municípios consorciados repassarão, por meio de contrato de rateio, os recursos necessários para o Consórcio fazer o aporte ao fundo garantidor, assim como manter o valor do aporte em caso de inadimplemento.

§7º - O Fundo garantidor do Consórcio será regulamentado mediante Resolução proposta pela Diretoria Executiva e aprovada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO XXIII – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO E DE TERMO DE PARCERIA

Art. 36 – Consoante o disposto nas cláusulas do Contrato de Consórcio Público, nas diretrizes gerais da Lei Federal nº 9.637/98 e da Lei nº 13.019/2014 e nas normas da legislação municipal aplicável, fica o Consórcio autorizado a contratar pessoas jurídicas de Direito Público e de Direito Privado sem fins lucrativos ,qualificadas pelos Municípios consorciados como Organizações Sociais – OS, para desempenhar atividades em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho, inseridos em contratos de gestão, termos de parceria, colaboração, fomento ou acordos de cooperação nas diversas áreas de atuação do Consórcio.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os contratos serão celebrados em comum acordo entre o Consórcio e a OS, após aprovação da Assembleia Geral, podendo o Consórcio regulamentar o procedimento de contratação mediante resolução, em conformidade com a legislação vigente e pertinente à matéria.

CAPÍTULO XXIV – DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 37 – Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os contratados para ocupar os empregos públicos previstos no Contrato de Consórcio Público, bem como havendo necessidade e interesse, pessoas Físicas ou Jurídicas contratadas mediante prévio processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 e 14.133/21, ressalvadas as hipóteses de contratação direta.

§ 1º - Excetuado os cargos que compõem a Diretoria Executiva, os servidores/empregados públicos do consórcio no exercício de funções que sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento superior, serão gratificados à razão de 20% (vinte por cento) de sua remuneração total, proibindo-se o cômputo da gratificação para cálculo de quaisquer parcelas remuneratórias.

§ 2º - A atividade da Presidência do Consórcio e dos demais membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerada trabalho público relevante.

§3º – Os empregados públicos do Consórcio serão submetidos ao regime jurídico estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§4º - Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para Municípios consorciados.

§5º – O quadro de pessoal do Consórcio é composto pelos empregados públicos constantes do Contrato de Consórcio Público, inclusive os comissionados.

§6º - Os empregados do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvados os cargos em comissão vinculados à Diretoria Executiva.

§7º - Observado do disposto neste Estatuto, a instauração e a condução de processo licitatório para realização de concurso público será feita pela Diretoria Executiva, inclusive a assinatura do edital correspondente.

§ 8º - A remuneração dos empregos públicos será definida no plano de cargos, carreira e salários deste Consórcio, sendo que, até o limite fixado orçamento anual do Consórcio, a Diretoria poderá conceder revisão anual de remuneração, que garanta, pelo menos, a manutenção do poder aquisitivo da moeda, com reajuste da remuneração de todos os empregos públicos.

§ 9º - A Coordenação de Câmara Temática poderá ser exercida por servidor cedido originário de ente consorciado ou entidade conveniada, sem prejuízo da remuneração percebida do ente cedente, sendo devida gratificação pelo exercício da função no valor correspondente ao percentual de até 50% (cinquenta por cento) do vencimento correspondente ao cargo originário.

§10 – Os direitos dos empregados públicos do Comércio são aqueles estabelecidos nos art. 7º a 9º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nas normas dispostas no Decreto Lei nº 5.452/43, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sem prejuízo da observância das demais leis federais aplicáveis.

§11 – São deveres dos empregados públicos:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II – atuar com lealdade ao Consórcio;

III – observância das normas legais e regulamentares;

IV – cumprimento às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V – atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa do Consórcio Público;

VI – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

VIII – guardar sigilo sobre assuntos da repartição;

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X – ser assíduo e pontual ao serviço;

XI – tratar com urbanidade as pessoas;

XII – representar contra ilegalidade ou abuso de poder;

XIII – apresentar-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado ou com o uniforme que for determinado;

XV - manter espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho;

XVI – frequentar cursos e treinamentos instituídos para seu aperfeiçoamento e especialização;

XVII – apresentar relatórios ou resumos de suas atividades nas hipóteses e prazos previstos em lei ou regulamento, ou quando determinado pela autoridade competente;

XVIII – sugerir providências tendentes à melhoria ou aperfeiçoamento do serviço.

§12 - Nas mesmas penas incorre o superior hierárquico, que, recebendo denúncia ou representação a respeito de irregularidade no serviço ou falta cometida por empregado público, seu subordinado, deixar de tomar as providências necessárias à sua apuração.

§13 – São penalidades disciplinares aplicáveis ao empregado público, assegurando- se o processo legal:

I – advertência;

II – suspensão;

III – demissão;

a) Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a atuação do Consórcio e dos Municípios consorciados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes.

b) Não poderá ser aplicada mais de uma pena disciplinar pela mesma infração.

c) No caso de infrações simultâneas, a maior absorve as demais, funcionando estas como agravantes na gradação da penalidade.

d) O ato da imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal.

§14 – Observado o disposto na cláusula anterior, a pena de advertência será aplicada, pelo Diretor ou Coordenador competente, por escrito ou verbalmente, na inobservância de deveres do empregado público, desde que não constitua causa de suspensão ou demissão.

§15 – Considerando as competências do Diretor Executivo, a pena de suspensão será aplicada, por escrito, na inobservância de deveres do empregado público, desde que não constitua causa de demissão.

§16 – A pena de demissão será aplicada, pela Diretoria Executiva, em conformidade com suas competências, ao empregado público, nos termos do Decreto Lei nº 5.452/43, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sem prejuízo da observância das demais leis federais aplicáveis.

CAPÍTULO XXV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - Preferencialmente, o quadro de pessoal do CIM-AMLAP será composto por servidores cedidos pelos municípios consorciados, na forma e condições da legislação de cada um.

§1º - Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhes sendo concedido adicional ou gratificações nos termos e valores previstos em ato do Presidente.

§2º - O pagamento de adicionais ou gratificações não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

§3º - Na hipótese do município consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

§4º - Havendo necessidade de contratação de empregados, poderá ser criado o Plano de Cargos e Salários contendo o número de vagas e a remuneração dos cargos, bem como os casos de contratação temporária, após estudo impacto orçamentário prévio que autorize a sustentabilidade econômico financeira.

§5º - O Plano de Cargos e Salários será proposto pela Diretoria e submetido à aprovação dos associados, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade.

§6º - O regime de trabalho dos empregados do Consórcio será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que obedecerá a teste de seleção pública, de acordo com o Plano de Cargos e Salários e ao que determina o art. 6º, § 2º, da Lei 11.107, de 5 de abril de 2005, salvo os casos de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração do Presidente, previsto no protocolo de intenções e outros que sejam criados mediante regulamento específico.

§7º - Enquanto não houver Plano de Cargos e Salários, a Diretoria Executiva estabelecerá através de Resolução, os casos de excepcional interesse público para contratação de pessoal por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias, como por exemplo, a execução de estudos, projetos específicos, atendimento a obrigações assumidas por força de convênios, termos, acordos, bem como substituições temporárias.

Art. 39 – A primeira Diretoria e Conselho Fiscal do Consórcio terão mandato até a realização de nova eleição, nos termos do que prevê o Protocolo de Intenções do CIM-AMLAP.

Art. 40 – Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato.

Art. 41 – Ressalvadas as exceções expressamente previstas neste Estatuto, todas as demais deliberações serão tomadas por voto da maioria simples (cinquenta por cento mais um) dos presentes.

Art. 42 – Havendo consenso entre os membros, as eleições e as deliberações poderão ser adotadas por aclamação.

Art. 43 – Os membros das unidades de direção e administrativas do Consórcio não responderão pessoal e solidariamente pelas obrigações assumidas em nome da entidade.

Art. 44 - O CIM-AMLAP utilizará, em regime de cooperação, sem ônus para o Consórcio, a infraestrutura da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR - AMLAP, enquanto não dispuser das condições financeira, operacional e estrutural mínima para efetivação de seu funcionamento como forma de garantir a execução de seus objetivos.

§1º A contribuição paga pelos Municípios consorciados para fins de custeio administrativo da AMLAP se aproveita ao CIM-AMLAP enquanto houver o compartilhamento da infraestrutura comum.

§2º Os empregados vinculados à AMLAP ficarão à disposição do CIM-AMLAP durante o período em que vigorar o regime de cooperação e poderão receber gratificações pelo exercício das funções desempenhadas para o cumprimento dos objetivos do Consórcio, vedada a incorporação das mesmas a qualquer título.

§3º As gratificações só serão pagas se houver previsão orçamentária no orçamento do Consórcio, bem como após a devida regulamentação, mediante Resolução.

§4º Os servidores dos Municípios consorciados que vierem a cooperar tecnicamente com o CIM-AMLAP poderão receber JETONS pelo desempenho de suas atividades em favor do Consórcio.

§5º Os JETONS só serão pagos se houver previsão orçamentária no orçamento do Consórcio, assim como resolução que regule o procedimento para pagamento.

§6º Não serão devidas gratificações e JETONS para os empregados da AMLAP que realizam funções administrativas de manutenção que são comuns à AMLAP e ao CIM-AMLAP.

§7º O valor da remuneração dos cargos e empregos será decidida em Assembleia Geral após a aprovação do orçamento do Consórcio e de acordo com a capacidade econômico financeiro do mesmo.

Art. 45 – Para dirimir eventuais controvérsias referentes ao CIM-AMLAP, fica eleito o foro da sede do Consórcio, ou seja, Natal - RN.

Art. 46 – O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, providenciando-se sua publicação no Diário Oficial da FEMURN, bem como seu registro no Cartório de Títulos e Documentos.

Natal/RN, 24 de março de 2023.

Municípios consorciados subscritores da 2ª alteração e consolidação do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO:

MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA

MUNICÍPIO DE BARCELONA

MUNICÍPIO DE BOA SAUDE

MUNICÍPIO DE BOM JESUS

MUNICÍPIO DE BREJINHO

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE GOIANINHA

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS

MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS

MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS

MUNICÍPIO DE NISIA FLORESTA

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO CIM-AMLAP**1. DIRETORIA EXECUTIVA**

CARGOS EM COMISSÃO	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal
Diretor Executivo	01	4.500	40h
Coordenador Administrativo	01	4.000	40h
Coordenador Financeiro	01	4.000	40h
Assessor Jurídico	01	3.500	30h

2. CÂMARA TEMÁTICA DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Empregos Públicos	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal
Engenheiro Sanitarista	01		20
Engenheiro Ambiental	01		20
Biólogo	01		30
Técnico em Meio Ambiente	01		40

Cargo em comissão	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal
Coordenador Técnico	01		Dedicação exclusiva

3. CÂMARA TEMÁTICA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Empregos Públicos	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal
Turismólogo	01		40
Engenheiro Ambiental	01		20
Engenheiro Sanitarista	01		20
Engenheiro Civil	01		20
Biólogo	01		30
Fiscal Ambiental	02		40

Cargo em comissão	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal
Coordenador Técnico	01		Dedicação Integral

4. CÂMARA TEMÁTICA DE SAÚDE

Empregos Públicos	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal
Enfermeiro	01		30
Clínico Geral	01		20
Farmacêutico	01		30

Cargo em comissão	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal
Coordenador Técnico	01		Dedicação exclusiva

5. CÂMARA TEMÁTICA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, SANIDADE AGROPECUÁRIA E SEGURANÇA ALIMENTAR

Empregos Públicos	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal
Médico Veterinário	01		30
Engenheiro Agrônomo	01		20
Técnico em Agropecuária	01		40
Cargo em comissão	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal
Coordenador Técnico	01		Dedicação exclusiva

6. CÂMARA TEMÁTICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Empregos Públicos	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal
Técnico Eletricista	01		40
Engenheiro Elétrico	01		20

Cargo em comissão	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal
Coordenador Técnico	01		Dedicação exclusiva

7. CÂMARA TEMÁTICA DE MOBILIDADE URBANA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Empregos Públicos	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal
Engenheiro Civil	01		20

Cargo em comissão	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal
Coordenador Técnico	01		Dedicação exclusiva

8. DEPARTAMENTOS SETORIAIS

Empregos Públicos	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal
Contador	01		30
Advogado	01		30
Administrador	01		30
Técnico em Informática	01		40

Publicado por:
 Maria do Socorro Araújo
Código Identificador:3AE651AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, com sede na Avenida Teotônio Freire, 1296, bairro JK, Currais Novos/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 009.745.614-44, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **RF – ASSESSORIA E SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.505.516/0001-56, com Avenida Zezé Aprígio, 326 centro de Santana do Seridó, CEP: 59.350-000, doravante denominada **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis, firmam, considerando o resultado do **Pregão Presencial Nº 001/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, as cláusulas e condições a seguir:

I - Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó

II - Órgãos Participantes: Todos os entes federativos consorciados ao CIS/SERIDÓ

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para aquisições futuras e eventuais de **Serviços Especializados em Engenharia da Segurança e Medicina do Trabalho**, para atendimento exclusivo aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, bem como o CIS/SERIDÓ, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Anexo I do presente Edital, nas seguintes forma e condições, compreendendo:

Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos PGR, de acordo com a NR 01;

Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO, de acordo com a NR 07;

Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT (Decreto nº. 3.048/1999 e IN/INSS/PRES nº.45/2010);

Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade-LIP, de acordo com a NR 15 e NR 16;

Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP

Perícia médica

Atestado de saúde ocupacional

Gerenciamento de Riscos Ocupacionais-GRO

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cláusula 2ª. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são os constantes no anexo a ata de registro de preços Nº 002/2023

DAS EXECUÇÕES, CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL DA ENTREGA

Cláusula 3ª. Os programas e laudos, objeto deste edital, deverão ser elaborados nos estabelecimentos, secretarias, departamentos ou setores do município consorciado participante, objetivando a promoção, preservação e integridade da saúde e segurança do conjunto dos seus servidores e funcionários públicos, e de acordo com as Normas Regulamentares-NRs, Instruções Normativas-INs, Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014 (e-Social), e legislações e normativas pertinentes, sob a responsabilidade técnica especializada de um Engenheiro de Segurança e/ou Médico do Trabalho, indicado pela adjudicatária, conforme o caso, nos termos do Anexo VI, deste edital.

§1º. Incluem-se no objeto deste instrumento as mensurações dos agentes químicos, físicos e biológicos, tais como dosimetria de ruídos, iluminação, calor, frio, vibração, poeira, umidade e demais medições necessárias para as execuções dos objetos, cujo equipamento ou aparelho deverá estar devidamente calibrado em data inferior a 12 (doze) meses, podendo a critério do município consorciado correspondente ou órgão gerenciador, exigir a comprovação da calibração.

§2º. Os programas e laudos serão adquiridos, individualmente, por adesão do município consorciado correspondente.

§3º. A contratada/adjudicatária terá os seguintes prazos para apresentação prévia do objeto ao município consorciado correspondente:

PGR - 30 dias após o envio da autorização de fornecimento do município

PCMSO - 30 dias após o envio da autorização de fornecimento do município

LTCAT - 60 dias após o envio da autorização de fornecimento do município

LIP - 30 dias após o envio da autorização de fornecimento do município

PPP - 10 dias após o envio da autorização de fornecimento do município

Laudo pericial - 5 dias após o envio da autorização de fornecimento do município

ASO - deve ser concluída e entregue ao município no mesmo dia designado para a avaliação médica.

§4º. A contratada/adjudicatária terá os prazos indicados no parágrafo anterior, contados da data de recebimento da ordem de serviço ao prestador, para proceder a apresentação prévia do produto final ao município consorciado correspondente,

§5º. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por até igual período, mediante solicitação escrita e justificada da credenciada ao ordenador da compra, que decidirá sobre o prazo a ser prorrogado.

§6º. Salvo por motivo considerado superveniente, de “força maior” ou “caso fortuito”, alheio a vontade da credenciada ou previsto em lei, justificado e comunicado por esta, pessoalmente ou via e-mail, ao município consorciado correspondente, antes do vencimento do prazo de entrega do objeto estabelecido no item 4, poderá ser prorrogado pelo prazo assinalado pelo responsável do município consorciado correspondente, levando-se em consideração o número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

§7º. Entregue **previamente** os programas ou laudos ao responsável competente do município consorciado, mediante contra recibo, este terá o prazo de 5 (cinco) dias para avaliar se o produto está em ordem e de acordo com as normas regulamentares e legislações pertinentes. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois de analisado, vistoriado e aprovado pelo responsável do setor competente do município consorciado correspondente designado para o seu recebimento.

§8º. Rejeitado o produto, o município consorciado correspondente, motivadamente e por escrito, justificará a rejeição, comunicando imediatamente à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, por e-mail ou pessoalmente, para que esta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, promova as devidas correções.

§9º. Não sendo apresentadas as correções no prazo acima estipulado, o município correspondente, em procedimento administrativo próprio, poderá aplicar à credenciada as sanções previstas no item 16 deste edital, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

§10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

§11. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

§12. Os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, objeto deste instrumento, sob a responsabilidade técnica do Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, indicados pela adjudicatária/contratada, poderão ser realizados, conforme o caso, por Técnico de Segurança do Trabalho, Enfermeiro do Trabalho e Auxiliar ou Técnico em Enfermagem do Trabalho, levando-se em consideração o dimensionamento estabelecido na NR 4, e mediante comprovação da especialidade, junto ao órgão gerenciador/contratante.

§13. A contratada deverá cumprir Legislação sobre Segurança e Medicina do Trabalho, incluindo todas as suas Normas Regulamentadoras.

DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 4ª. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e, subsidiariamente, por legislações pertinentes.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.

DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o protocolo de apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura, acompanhada da ordem de compra, acompanhada da declaração do município de que o produto foi entregue e está de acordo com as normas regulamentares e legislações pertinentes, e em conformidade ao discriminado na ata de registro de preços, edital e anexos, e mediante a apresentação do boleto bancário emitido pelo fornecedor com data de vencimento não inferior a 30 (trinta) dias da data do protocolo de apresentação da nota fiscal/fatura.

§1º. Casonão for emitido o respectivo boleto bancário, os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária, indicada pela ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, conforme anexo VII.

§2º. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada a devida comprovação da regularidade junto ao INSS e o FGTS, mediante emissão de CND e CRF, sob pena de sustação do pagamento respectivo e/ou subsequente, que só cessará mediante comprovação da sua regularidade.

§3º. O cumprimento do parágrafo acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, não cabendo ao órgão gerenciador/CONTRATANTE, por via de consequência, qualquer ônus financeiro.

§4º. O CONTRATANTE não pagará juros de mora ou por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital e seus anexos.

§5º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

§6º. Poderá o órgão ou responsável pelo pagamento da nota fiscal, reter os devidos impostos, por imposição de termos das legislações e normas correspondentes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 6ª. O contratante se obriga a:

Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

Aplicar as penalidades, quando for o caso;

Prestar todas e quaisquer informação, quando solicitada, necessária a perfeita execução do contrato ou documento equivalente;

Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente, de acordo com o estabelecido no edital e neste instrumento;

Notificar, por e-mail, à adjudicatária/contratada da aplicação de qualquer sanção;

Indicar prepostos do município para acompanhar os serviços, objetos deste contrato, junto ao técnico da empresa contratada, quando nas visitas aos estabelecimentos e órgãos do município correspondente.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

Cláusula 7ª. Para o cumprimento do objeto a adjudicatária/contratada se obriga:

Fornecer os produtos solicitados mediante a ordem de compra, de acordo com as especificações contidas nesta ata, no edital e seus anexos e obrigações dispostas na cláusula 3ª deste instrumento.

Pagar todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, alimentação, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, ressalvando as retenções de impostos devidos por força de lei;

Manter durante a vigência desta ata as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Fornecer o objeto registrado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos;

Indicar o coordenador técnico responsável pelas elaborações e acompanhamento dos programas e laudos, objetos deste instrumento.

DAS PENALIDADES

Cláusula 8ª. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua propostas, não firmar a Ata de Registro de preços e/ou celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§1º. Em caso de inexecução do contrato ou documento equivalente, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, limitada a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo estabelecido na Cláusula 3ª deste instrumento, aplicando-se em dobro na reincidência.

De 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou documento equivalente, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicando-se em dobro na reincidência.

De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando:

c.1) no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar a ata de registro de preços ou o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas;

c.2) não serem entregues quaisquer dos itens dos produtos licitados a partir da data aprazada na cláusula 3ª.

c.3) requerer o cancelamento/desclassificação da Ata de Registro de preços ou de qualquer dos itens licitados, após o encerramento do certame.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses de:

Recusar-se a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

Apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

Não manter a proposta após a homologação;

Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

Fraudar a execução do contrato;

Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§2º. O fornecedor terá seu registro cancelado, sem prejuízo das sanções acima estipuladas, quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Presentes razões de interesse público.

§3º. O cancelamento de registro de preço poderá ocorrer de forma parcial ou total, considerando-se o total de itens firmado na Ata de Registro de Preços.

§4º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II, assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e a ampla defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da respectiva notificação ou intimação, sob pena de preclusão.

§5º. As sanções previstas nestas cláusulas serão comunicadas e/ou notificadas, por meio eletrônico, via e-mail, nos termos deste instrumento, juntando-se comprovante ao processo administrativo.

§6º. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação e/ou intimação, a crédito na conta do município consorciado correspondente.

§7º. Se o valor da multa não for pago será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada faz jus;

§8º. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA para o desconto acima estipulado, esta sujeitar-se-á a execução do contrato pelas vias judiciais, sem prejuízos da aplicação das sanções dos incisos III e IV do §1º desta cláusula.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 9ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela CONTRATADA, quando:

A detentora não cumprir as obrigações constantes nesta ata.

A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável.

A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados pela administração.

§1º. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§2º. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por meio de eletrônico, via e-mail, nos termos deste instrumento e do edital, juntando-se o comprovante do processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços ou por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da primeira comunicação ou publicação.

§3º. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 e ss, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§4º. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante provas cabais das suas alegações, facultada à administração aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 10. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária dos municípios participantes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 11. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial supra, seus anexos e a proposta da detentora desta ata.

§1º. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, as alterações, com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, no que não colidir as normas aplicáveis e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito público.

§2º. As comunicações, notificações, intimações e imposições administrativas serão realizadas por transmissão eletrônica, na forma de comunicação a distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente pela rede mundial de computadores, no endereço (e-mail) informado pela adjudicatária/contratada.

§3º. Cumpre à adjudicatária comunicar a ocorrência de alteração do endereço eletrônico, sendo válidas as comunicações, notificações, intimações e documentos, enviadas para o endereço informado na declaração do item 7.c (Anexo IV).

DO FORO

Cláusula 12. As partes elegem o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente relação jurídica.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Currais Novos/RN, 24 de março de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente CIS Serido

Órgão Gerenciador

RF – ASSESSORIA E SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Fornecedor

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

Item	Descrição/especificação do item	Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS-PGR, de acordo com a NR 01 (por secretária)	Unidade	230	299,00	R\$ 68.770,00
2	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL-PCMSO, de acordo com a NR 07 (por secretária)	Unidade	230	550,00	R\$ 126.500,00
3	ELABORAÇÃO DO LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO de acordo com a Lei 8213/91 da Previdência Social no primeiro parágrafo do artigo 58, com redação dada pela Lei 9.732 de 11/12/1998, com objetivo de estabelecer critérios de verificação das condições do ambiente de trabalho dos setores da prefeitura municipal para fins da concessão de benefício da aposentadoria especial.	Unidade	9.561	50,00	R\$ 478.050,00
4	ELABORAÇÃO DO LIP (LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE) de acordo com a NR 15 e NR 16 do Ministério do Trabalho e emprego respectivamente e que tem como objetivo apresentar os levantamentos técnicos decorrentes de avaliações qualitativas e/ou quantitativas das condições ambientais e das atividades, identificando a possível exposição ou não dos servidores à condições que geram ou não o direito dos adicionais de Insalubridade e Periculosidade.	Unidade	9.561	50,00	R\$ 478.050,00
5	PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO-PPP (IN INSS/DC 96/2033) – Elaboração e orientação.	Unidade	9.561	73,00	R\$ 697.953,00
6	Realização de PERÍCIA MÉDICA de servidores que necessitam de ajuste funcional ou de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho por motivo de doença.	Unidade	9.561	300,00	R\$ 2.868.300,00
8	Assessoria e envio mensais dos eventos de SST do eSocial (S-2210, S-2220 e S-2240); informar imediatamente qualquer acidente ou adoecimento ocupacional; informar em até final de cada mês os exames ocupacionais realizados no mês (admissional, periódico, mudanças de riscos, retorno ao trabalho e demissional); informar toda movimentação de pessoal (admissão, mudanças de função, promoção de função,	mês	12	700,00	R\$ 8.400,00

mudança de setores, demissões, ...) até o final do mês.							
VALOR TOTAL							RS 4.726.023,00

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:5B09BE63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes	42.149.751,00	42.149.751,00	8.421.233,45	19,98	8.421.233,45	19,98	33.728.517,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	434.511,00	434.511,00	251.819,28	57,95	251.819,28	57,95	182.691,72
Impostos	395.920,00	395.920,00	191.985,13	48,49	191.985,13	48,49	203.934,87
Taxas	38.591,00	38.591,00	59.834,15	155,05	59.834,15	155,05	-21.243,15
Contribuições	185.325,00	185.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.325,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	185.325,00	185.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.325,00
Receita Patrimonial	130.721,00	130.721,00	70.858,90	54,21	70.858,90	54,21	59.862,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	42.473,00	42.473,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.473,00
Valores Mobiliários	66.198,00	66.198,00	70.858,90	107,04	70.858,90	107,04	-4.660,90
Cessão de Direitos	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00
Receita de Serviços	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.250,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	66.150,00	66.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.150,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	33.075,00	33.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.075,00
Outros Serviços	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
Transferências Correntes	41.267.829,00	41.267.829,00	8.095.470,54	19,62	8.095.470,54	19,62	33.172.358,46
Transferências da União e de suas Entidades	27.470.789,00	27.470.789,00	5.789.855,36	21,08	5.789.855,36	21,08	21.680.933,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	6.052.648,00	6.052.648,00	572.014,27	9,45	572.014,27	9,45	5.480.633,73
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.744.392,00	7.744.392,00	1.733.600,91	22,39	1.733.600,91	22,39	6.010.791,09
Outras Receitas Correntes	21.115,00	21.115,00	3.084,73	14,61	3.084,73	14,61	18.030,27
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.577,00	4.577,00	3.084,73	67,40	3.084,73	67,40	1.492,27
Demais Receitas Correntes	16.538,00	16.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.538,00
Receitas de Capital	1.165.000,00	1.165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.165.000,00
Operações de Crédito	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Alienação de Bens	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Alienação de Bens Móveis	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Transferências de Capital	1.141.375,00	1.141.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.141.375,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.135.075,00	1.135.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.135.075,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00
Outras Receitas de Capital	2.625,00	2.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00
Demais Receitas de Capital	2.625,00	2.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00
Total Receitas	43.314.751,00	43.314.751,00	8.421.233,45	19,44	8.421.233,45	19,44	34.893.517,55
Déficit							0,00
Total							8.786.233,45
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	365.000,00		365.000,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	365.000,00		365.000,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS) INTRA-	43.314.751,00	1.136.189,14	44.450.940,14	20.715.051,29	20.715.051,29	23.735.888,85	7.398.226,53	7.398.226,53	37.052.713,61	7.095.858,66	0,00
Despesas Correntes	33.997.782,00	1.302.081,88	35.299.863,88	18.412.345,17	18.412.345,17	16.887.518,71	6.949.311,25	6.949.311,25	28.350.552,63	6.646.943,38	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.629.158,00	1.100.162,91	20.729.320,91	13.212.502,87	13.212.502,87	7.516.818,04	3.975.182,88	3.975.182,88	16.754.138,03	3.954.565,46	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	88.201,00	-75.000,00	13.201,00	0,00	0,00	13.201,00	0,00	0,00	13.201,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.280.423,00	276.918,97	14.557.341,97	5.199.842,30	5.199.842,30	9.357.499,67	2.974.128,37	2.974.128,37	11.583.213,60	2.692.377,92	0,00
Despesas de Capital	9.206.719,00	-165.892,74	9.040.826,26	2.302.706,12	2.302.706,12	6.738.120,14	448.915,28	448.915,28	8.591.910,98	448.915,28	0,00
INVESTIMENTO	8.736.843,00	-307.546,54	8.429.296,46	1.859.176,32	1.859.176,32	6.570.120,14	323.920,23	323.920,23	8.105.376,23	323.920,23	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	52.500,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	417.376,00	141.653,80	559.029,80	443.529,80	443.529,80	115.500,00	124.995,05	124.995,05	434.034,75	124.995,05	0,00
Reserva de Contingência	110.250,00	0,00	110.250,00	0,00	0,00	110.250,00	0,00	0,00	110.250,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.250,00	0,00	110.250,00	0,00	0,00	110.250,00	0,00	0,00	110.250,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
Total Despesas	43.314.751,00	1.136.189,14	44.450.940,14	20.715.051,29	20.715.051,29	23.735.888,85	7.398.226,53	7.398.226,53	37.052.713,61	7.095.858,66	0,00

	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		NÃO PROCESSADOS(f)

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:6148A9C4

GABINETE DO PREFEITO
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas		
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	395.920,00	191.985,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	66.743,00	16.077,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	71.664,00	25.255,55
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	107.100,00	140.642,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	150.413,00	10.010,12
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.967.149,00	4.672.653,19
2.1- Cota-Parte FPM	11.578.064,00	3.971.040,19
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.500.000,00	3.971.040,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.078.064,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.097.250,00	681.967,62
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	8.820,00	1.241,56
2.4- Cota-Parte ITR	6.615,00	69,30
2.5- Cota-Parte IPVA	176.400,00	16.450,67
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	1.883,85
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.363.069,00	4.864.638,32
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.777.817,00	934.530,64
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.062.950,25	281.628,94
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.871.327,00	2.307.807,04
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.746.377,00	1.757.970,98
6.1.1- Principal	7.744.392,00	1.733.600,91
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.985,00	24.370,07
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	2.006,06
6.2.1- Principal	0,00	2.006,06
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	124.950,00	547.830,00
6.3.1- Principal	124.950,00	547.830,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	4.966.575,00	799.070,27
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	813.380,08	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	813.380,08	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.121.187,12	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.866.327,00	5.285.132,90	1.568.291,80	1.568.291,80	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.658.775,00	3.920.345,89	1.406.689,22	1.406.689,22	0,00
10.1.1- Educação Infantil	902.481,87	838.921,34	363.422,28	363.422,28	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.504.293,13	3.081.424,55	1.043.266,94	1.043.266,94	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	252.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.207.552,00	1.364.787,01	161.602,58	161.602,58	0,00
10.2.1- Educação Infantil	456.985,42	245.871,06	39.613,64	39.613,64	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.593.066,58	1.118.915,95	121.988,94	121.988,94	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	157.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (i)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.285.132,90	1.568.291,80	1.568.291,80	0,00	0,00	2.977.325,86	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.202.457,90	1.568.291,80	1.568.291,80	0,00	0,00	3.444.486,92	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	82.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.920.345,89	1.406.689,22	1.406.689,22	0,00	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	37.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	82.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²					VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA					1.615.464,93	1.406.689,22	1.406.689,22	60,95
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL					273.915,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL					82.174,50	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)		VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		230.780,70	739.515,24	739.515,24	508.734,54	32,04
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NÃO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.987.157,62	730.420,43	423.195,76	408.159,28	0,00	
20.1- Educação Infantil	350.841,01	89.364,07	67.730,93	67.730,93	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.535.516,61	641.056,36	355.464,83	340.428,35	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	100.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.494.017,33	4.930.760,93	1.588.451,64	1.573.415,16	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	350.841,01	89.364,07	67.730,93	67.730,93	0,00	
21.1.1- Creche	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	348.741,01	89.364,07	67.730,93	67.730,93	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.143.176,32	4.841.396,86	1.520.720,71	1.505.684,23	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))						423.195,76
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						934.530,64
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						508.734,54
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)						848.991,86

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
--	-------------------	---------------------	-----------------

29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.216.159,58			848.991,86	17,45
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	180.628,49	172.638,42	169.779,57	0,00	10.848,92
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	11.762,87	11.781,87	8.923,02	0,00	2.839,85
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	168.865,62	160.856,55	160.856,55	0,00	8.009,07

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		4.350.410,00	62.354,05
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.025.011,00	60.588,89
31.1.1- Salário-Educação		252.000,00	44.890,38
31.1.2- PDDE		55.125,00	0,92
31.1.3- PNAE		224.700,00	14.935,27
31.1.4 - PNATE		152.250,00	93,99
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		340.936,00	668,33
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		304.227,00	1.765,16
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		3.021.172,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
6					
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.966.508,93	274.405,63	126.364,24	52.732,83	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	416.342,30	15.035,42	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.349.659,42	224.335,50	91.329,53	17.698,12	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	132.518,21	35.034,71	35.034,71	35.034,71	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	38.589,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	29.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.819.993,55	6.289.958,96	2.117.851,80	2.029.183,91	0,00
33.1- Despesas Correntes	12.428.401,33	6.207.283,96	2.117.851,80	2.029.183,91	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.126.280,41	5.297.255,46	1.593.464,56	1.593.464,56	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.302.120,92	910.028,50	524.387,24	435.719,35	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.391.592,22	82.675,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.391.592,22	82.675,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	813.380,08	29.630,28
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.579.036,72	44.890,38
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.917.041,87	0,00
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.475.374,93	74.520,66
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(2.309,34)	(5.806,21)
40- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.473.065,59	68.714,45

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação² - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:98DEFADB

GABINETE DO PREFEITO
RREO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
ACIMA DA LINHA	

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	43.649.751,00	8.421.233,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	434.511,00	251.819,28
IPU	66.743,00	16.077,46
ISS	107.100,00	140.642,00
ITBI	71.664,00	25.255,55
IRRF	150.413,00	10.010,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.591,00	59.834,15
Receitas de Contribuições	185.325,00	0,00
Receita Patrimonial	130.721,00	70.858,90
Aplicações Financeiras (II)	66.198,00	70.858,90
Outras Receitas Patrimoniais	64.523,00	0,00
Transferências Correntes	42.767.829,00	8.095.470,54
Cota-Parte do FPM	11.578.064,00	3.971.040,19
Cota-Parte do ICMS	3.097.250,00	681.967,62
Cota-Parte do IPVA	176.400,00	16.450,67
Cota-Parte do ITR	6.615,00	69,30
Transferências da LC 61/1989	8.820,00	1.241,56
Transferências do FUNDEB	7.869.342,00	2.283.436,97
Outras Transferências Correntes	20.031.338,00	1.141.264,23
Demais Receitas Correntes	131.365,00	3.084,73
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	131.365,00	3.084,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	43.583.553,00	8.350.374,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.165.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	10.500,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.500,00	0,00

MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
Transferências de Capital		1.141.375,00	0,00
Convênios		132.027,00	0,00
Outras Transferências de Capital		1.009.348,00	0,00
Outras Receitas de Capital		2.625,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		2.625,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		1.154.500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		44.738.053,00	8.350.374,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		44.738.053,00	8.350.374,55

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PROCESSADOS PAGAR PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.299.863,88	18.412.345,17	6.949.311,25	6.646.943,38	75.756,59	5.779,22	5.359,22
Pessoal e Encargos Sociais	20.729.320,91	13.212.502,87	3.975.182,88	3.954.565,46	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	13.201,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.557.341,97	5.199.842,30	2.974.128,37	2.692.377,92	75.756,59	5.779,22	5.359,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.286.662,88	18.412.345,17	6.949.311,25	6.646.943,38	75.756,59	5.779,22	5.359,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.988.326,26	2.302.706,12	448.915,28	448.915,28	398.155,00	120.000,00	0,00
Investimentos	8.429.296,46	1.859.176,32	323.920,23	323.920,23	398.155,00	120.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	559.029,80	443.529,80	124.995,05	124.995,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.429.296,46	1.859.176,32	323.920,23	323.920,23	398.155,00	120.000,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	110.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	43.826.209,34	20.271.521,49	7.273.231,48	6.970.863,61	473.911,59	125.779,22	5.359,22
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	43.826.209,34	20.271.521,49	7.273.231,48	6.970.863,61	473.911,59	125.779,22	5.359,22

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]						900.240,13
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]						900.240,13
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00					

MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		70.858,90	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		971.099,03	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	22.081.897,66	21.956.902,61
DEDUÇÕES (XL)	4.524.047,44	8.169.924,43
Disponibilidade de Caixa	4.524.047,44	8.169.924,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.207.277,64	8.202.421,12
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.683.230,20	32.496,69
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	17.557.850,22	13.786.978,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.770.872,04

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIACÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		2.650.733,51
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)		1.120.138,53
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		1.049.279,63
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:12C30C85

GABINETE DO PREFEITO RREO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até o Bimestre/2023	
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	43.649.751,00	8.421.233,45	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	434.511,00	251.819,28	
IPTU	66.743,00	16.077,46	
ISS	107.100,00	140.642,00	
ITBI	71.664,00	25.255,55	
IRRF	150.413,00	10.010,12	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.591,00	59.834,15	
Receitas de Contribuições	185.325,00	0,00	
Receita Patrimonial	130.721,00	70.858,90	
Aplicações Financeiras (II)	66.198,00	70.858,90	
Outras Receitas Patrimoniais	64.523,00	0,00	
Transferências Correntes	42.767.829,00	8.095.470,54	
Cota-Parte do FPM	11.578.064,00	3.971.040,19	
Cota-Parte do ICMS	3.097.250,00	681.967,62	
Cota-Parte do IPVA	176.400,00	16.450,67	
Cota-Parte do ITR	6.615,00	69,30	
Transferências da LC 61/1989	8.820,00	1.241,56	

Transferências do FUNDEB	7.869.342,00	2.283.436,97
Outras Transferências Correntes	20.031.338,00	1.141.264,23
Demais Receitas Correntes	131.365,00	3.084,73
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	131.365,00	3.084,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	43.583.553,00	8.350.374,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.165.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	10.500,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.500,00	0,00
Transferências de Capital	1.141.375,00	0,00
Convênios	132.027,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.009.348,00	0,00
Outras Receitas de Capital	2.625,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	2.625,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.154.500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	44.738.053,00	8.350.374,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	44.738.053,00	8.350.374,55

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.299.863,88	18.412.345,17	6.949.311,25	6.646.943,38	75.756,59	5.779,22	5.359,22	
Pessoal e Encargos Sociais	20.729.320,91	13.212.502,87	3.975.182,88	3.954.565,46	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	13.201,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	14.557.341,97	5.199.842,30	2.974.128,37	2.692.377,92	75.756,59	5.779,22	5.359,22	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.286.662,88	18.412.345,17	6.949.311,25	6.646.943,38	75.756,59	5.779,22	5.359,22	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.988.326,26	2.302.706,12	448.915,28	448.915,28	398.155,00	120.000,00	0,00	
Investimentos	8.429.296,46	1.859.176,32	323.920,23	323.920,23	398.155,00	120.000,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	559.029,80	443.529,80	124.995,05	124.995,05	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.429.296,46	1.859.176,32	323.920,23	323.920,23	398.155,00	120.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	110.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	43.826.209,34	20.271.521,49	7.273.231,48	6.970.863,61	473.911,59	125.779,22	5.359,22	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	43.826.209,34	20.271.521,49	7.273.231,48	6.970.863,61	473.911,59	125.779,22	5.359,22	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							900.240,13	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							900.240,13	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00							

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		70.858,90
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		971.099,03
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		Em 31/Dez/2022 (a) Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		22.081.897,66 21.956.902,61
DEDUÇÕES (XL)		4.524.047,44 8.169.924,43
Disponibilidade de Caixa		4.524.047,44 8.169.924,43
Disponibilidade de Caixa Bruta		7.207.277,64 8.202.421,12
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		2.683.230,20 32.496,69
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00 0,00
Demais Haveres Financeiros		0,00 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		17.557.850,22 13.786.978,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.770.872,04
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	

VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	2.650.733,51
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	1.120.138,53
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.049.279,63
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:DE0A967F

GABINETE DO PREFEITO

RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			
Exercício: 2023			
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	395.920,00	395.920,00	191.985,13 48,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	66.743,00	66.743,00	16.077,46 24,08
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	71.664,00	71.664,00	25.255,55 35,24
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	107.100,00	107.100,00	140.642,00 131,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	150.413,00	150.413,00	10.010,12 6,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.889.085,00	13.889.085,00	4.670.769,34 33,62
Cota-Parte FPM	10.500.000,00	10.500.000,00	3.971.040,19 37,81
Cota-Parte ITR	6.615,00	6.615,00	69,30 1,04
Cota-Parte IPVA	176.400,00	176.400,00	16.450,67 9,32
Cota-Parte ICMS	3.197.250,00	3.097.250,00	681.967,62 22,01
Cota-Parte IPI-Exportação	8.820,00	8.820,00	1.241,56 14,07
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	100.000,00	0,00 0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.285.005,00	14.285.005,00	4.862.754,47 34,04

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.606.509,00	3.589.109,00	2.399.895,61	66,86	1.210.385,67	33,72	1.197.431,98	33,36	0,00
Despesas Correntes	3.148.971,00	3.581.526,66	2.399.895,61	67,00	1.210.385,67	33,79	1.197.431,98	33,43	0,00
Despesas de Capital	457.538,00	7.582,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	66.151,00	17.645,00	10.887,27	61,70	3.606,28	20,43	3.606,28	20,43	0,00
Despesas Correntes	60.638,00	16.132,00	10.887,27	67,48	3.606,28	22,35	3.606,28	22,35	0,00
Despesas de Capital	5.513,00	1.513,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	76.906,00	76.905,98	99,99	43.643,51	56,74	43.643,51	56,74	0,00
Despesas Correntes	0,00	76.906,00	76.905,98	99,99	43.643,51	56,74	43.643,51	56,74	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.672.660,00	3.683.660,00	2.487.688,86	67,53	1.257.635,46	34,14	1.244.681,77	33,78	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.487.688,86	1.257.635,46	1.244.681,77
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.487.688,86	1.257.635,46	1.244.681,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	729.413,17	729.413,17	729.413,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	729.413,17	729.413,17	729.413,17
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.758.275,69	528.222,29	515.268,60
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	51,15	25,86	25,59

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no Exercício considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.346.404,00	5.346.404,00	450.492,40	8,42
Proveniente da União	5.345.354,00	5.345.354,00	450.492,40	8,42
Proveniente dos Estados	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.346.404,00	5.346.404,00	450.492,40	8,42

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d) o x 100	% (d/c)	Até bimestre (e) o x 100	% (e/c)	Até bimestre (f) o x 100	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.774.856,00	3.689.923,13	1.602.415,22	43,42	860.750,77	23,32	853.504,45	23,13	0,00
Despesas Correntes	2.725.138,00	3.137.205,13	1.237.415,22	39,44	860.750,77	27,43	853.504,45	27,20	0,00
Despesas de Capital	49.718,00	552.718,00	365.000,00	66,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	571.502,00	305.502,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	419.252,00	203.252,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	152.250,00	102.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	264.601,00	174.601,00	10.000,00	5,72	1.012,68	0,57	1.012,68	0,57	0,00
Despesas Correntes	264.601,00	174.601,00	10.000,00	5,72	1.012,68	0,57	1.012,68	0,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	30.000,00	30.000,00	100,00	11.422,20	38,07	11.422,20	38,07	0,00
Despesas Correntes	0,00	30.000,00	30.000,00	100,00	11.422,20	38,07	11.422,20	38,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	330.752,00	234.684,87	10.631,03	4,52	1.832,54	0,78	1.832,54	0,78	0,00
Despesas Correntes	328.547,00	232.479,87	10.631,03	4,57	1.832,54	0,78	1.832,54	0,78	0,00
Despesas de Capital	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO	3.941.711,00	4.434.711,00	1.653.046,25	37,27	875.018,19	19,73	867.771,87	19,56	0,00

MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)										
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos	
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	a	Pagar Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.381.365,00	7.279.032,13								
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	571.502,00	305.502,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	264.601,00	174.601,00	10.000,00	5,72	1.012,68	0,57	1.012,68	0,57	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	66.151,00	47.645,00	40.887,27	85,81	15.028,48	31,54	15.028,48	31,54	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	330.752,00	311.590,87	87.537,01	28,09	45.476,05	14,59	45.476,05	14,59	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.614.371,00	8.118.371,00	4.140.735,11	51,00	2.132.653,65	26,26	2.112.453,64	26,02	0,00	

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador: 1E5B2CEA

GABINETE DO PREFEITO RREO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 1/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.314.751,00
Previsão Atualizada	43.314.751,00
Receitas Realizadas	8.421.233,45
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	365.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.314.751,00
Dotação Atualizada	44.450.940,14
Despesas Empenhadas	20.715.051,29
Despesas Liquidadas	7.398.226,53
Despesas Pagas	7.095.858,66
Superávit Orçamentário	1.388.006,92
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.715.051,29
Despesas Liquidadas	7.398.226,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	50.014.265,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.014.265,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.014.265,23
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	900.240,13		0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.770.872,04		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Bimestre	Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	506.408,28	0,00	473.911,59	32.496,69
Poder Executivo	506.407,98	0,00	473.911,59	32.496,39
Poder Legislativo	0,30	0,00	0,00	0,30
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.222.044,28	0,00	5.359,22	1.216.685,06
Poder Executivo	156.715,92	0,00	5.359,22	151.356,70
Poder Legislativo	1.065.328,36	0,00	0,00	1.065.328,36

TOTAL	1.728.452,56	0,00	479.270,81	1.249.181,75
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	848.991,86	25,00	17,45	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.406.689,22	70,00	60,95	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.257.635,46	15,00	25,86	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:87279844

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.000.000,00	82.000.000,00	11.984.177,79	14,61	11.984.177,79	14,61	70.015.822,21
RECEITAS CORRENTES	79.941.224,11	79.941.224,11	11.984.177,79	14,99	11.984.177,79	14,99	67.957.046,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.587.946,06	4.587.946,06	601.795,99	13,12	601.795,99	13,12	3.986.150,07
Impostos	4.242.163,06	4.242.163,06	252.470,68	5,95	252.470,68	5,95	3.989.692,38
Taxas	345.783,00	345.783,00	349.325,31	101,02	349.325,31	101,02	-3.542,31
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.152.174,30	9.152.174,30	1.296.924,48	14,17	1.296.924,48	14,17	7.855.249,82
Contribuições Sociais	8.727.390,81	8.727.390,81	1.208.610,83	13,85	1.208.610,83	13,85	7.518.779,98
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	424.783,49	424.783,49	88.313,65	20,79	88.313,65	20,79	336.469,84
RECEITA PATRIMONIAL	2.166.992,82	2.166.992,82	129.286,76	5,97	129.286,76	5,97	2.037.706,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.298.134,20	1.298.134,20	129.163,30	9,95	129.163,30	9,95	1.168.970,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	868.858,62	868.858,62	123,46	0,01	123,46	0,01	868.735,16
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.373.154,00	1.373.154,00	500,00	0,04	500,00	0,04	1.372.654,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	752.673,74	752.673,74	0,00	0,00	0,00	0,00	752.673,74

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	620.480,26	620.480,26	500,00	0,08	500,00	0,08	619.980,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.331.972,06	56.331.972,06	9.174.092,39	16,29	9.174.092,39	16,29	47.157.879,67
Transferências da União e de suas Entidades	42.531.625,22	42.531.625,22	6.699.100,53	15,75	6.699.100,53	15,75	35.832.524,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.426.539,64	4.426.539,64	548.199,03	12,38	548.199,03	12,38	3.878.340,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.046.820,20	9.046.820,20	1.914.288,18	21,16	1.914.288,18	21,16	7.132.532,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	326.987,00	326.987,00	12.504,65	3,82	12.504,65	3,82	314.482,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.328.984,87	6.328.984,87	781.578,17	12,35	781.578,17	12,35	5.547.406,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	634.755,55	634.755,55	9.042,93	1,42	9.042,93	1,42	625.712,62
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.694.229,32	5.694.229,32	772.535,24	13,57	772.535,24	13,57	4.921.694,08
RECEITAS DE CAPITAL	2.058.775,89	2.058.775,89	0,00	0,00	0,00	0,00	2.058.775,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	303.920,55	303.920,55	0,00	0,00	0,00	0,00	303.920,55
Operações de Crédito - Mercado Interno	303.920,55	303.920,55	0,00	0,00	0,00	0,00	303.920,55
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	286.650,00	286.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.650,00
Alienação de Bens Móveis	286.650,00	286.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.650,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.415.660,19	1.415.660,19	0,00	0,00	0,00	0,00	1.415.660,19
Transferências da União e de suas Entidades	1.257.948,94	1.257.948,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.257.948,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	157.711,25	157.711,25	0,00	0,00	0,00	0,00	157.711,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	52.545,15	52.545,15	0,00	0,00	0,00	0,00	52.545,15
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	52.545,15	52.545,15	0,00	0,00	0,00	0,00	52.545,15
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	82.000.000,00	82.000.000,00	11.984.177,79	14,61	11.984.177,79	14,61	70.015.822,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	82.000.000,00	82.000.000,00	11.984.177,79	14,61	11.984.177,79	14,61	70.015.822,21
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	82.000.000,00	82.000.000,00	11.984.177,79	14,61	11.984.177,79	14,61	70.015.822,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

JEANE CARLINA SARAIVA DE SA

Prefeita Municipal

DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES

Contador

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	76.433.311,00	76.433.311,00	11.140.000,10	11.140.000,10	65.293.310,90	10.714.228,46	10.714.228,46	65.719.082,54	10.699.016,23	0,00
DESPESAS CORRENTES	71.483.048,00	71.747.518,50	10.892.085,62	10.892.085,62	60.855.432,88	10.466.313,98	10.466.313,98	61.281.204,52	10.451.101,75	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.577.682,00	34.567.291,92	5.136.408,75	5.136.408,75	29.430.883,17	5.134.260,96	5.134.260,96	29.433.030,96	5.134.260,96	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	33.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.871.630,00	37.180.226,58	5.755.676,87	5.755.676,87	31.424.549,71	5.332.053,02	5.332.053,02	31.848.173,56	5.316.840,79	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.871.630,00	37.180.226,58	5.755.676,87	5.755.676,87	31.424.549,71	5.332.053,02	5.332.053,02	31.848.173,56	5.316.840,79	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.897.763,00	4.633.292,50	247.914,48	247.914,48	4.385.378,02	247.914,48	247.914,48	4.385.378,02	247.914,48	0,00
INVESTIMENTOS	4.477.763,00	4.213.292,50	193.283,78	193.283,78	4.020.008,72	193.283,78	193.283,78	4.020.008,72	193.283,78	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	420.000,00	420.000,00	54.630,70	54.630,70	365.369,30	54.630,70	54.630,70	365.369,30	54.630,70	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.566.689,00	5.566.689,00	986.598,49	986.598,49	4.580.090,51	986.598,49	986.598,49	4.580.090,51	986.598,49	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	82.000.000,00	82.000.000,00	12.126.598,59	12.126.598,59	69.873.401,41	11.700.826,95	11.700.826,95	70.299.173,05	11.685.614,72	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	82.000.000,00	82.000.000,00	12.126.598,59	12.126.598,59	69.873.401,41	11.700.826,95	11.700.826,95	70.299.173,05	11.685.614,72	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			283.350,84		298.563,07	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	82.000.000,00	82.000.000,00	12.126.598,59	12.126.598,59		11.700.826,95	11.984.177,79		11.984.177,79	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JEANE CARLINA SARAIVA DE SA

Prefeita Municipal

DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES

Contador

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.566.689,00	5.566.689,00	986.598,49	986.598,49	4.580.090,51	986.598,49	986.598,49	4.580.090,51	986.598,49	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.566.689,00	5.566.689,00	986.598,49	986.598,49	4.580.090,51	986.598,49	986.598,49	4.580.090,51	986.598,49	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.503.689,00	5.503.689,00	986.598,49	986.598,49	4.517.090,51	986.598,49	986.598,49	4.517.090,51	986.598,49	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JEANE CARLINA SARAIVA DE SA

Prefeita Municipal

DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES

Contador

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:48E6D335GABINETE DO PREFEITO
DESPESA POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RRRO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.433.311,00	76.433.311,00	11.140.000,10	11.140.000,10	91,86	65.293.310,90	10.714.228,46	10.714.228,46	91,57	65.719.082,54	0,00
Legislativa	1.441.000,00	1.441.000,00	196.604,35	196.604,35	1,62	1.244.395,65	196.604,35	196.604,35	1,68	1.244.395,65	0,00
Ação Legislativa	1.441.000,00	1.441.000,00	196.604,35	196.604,35	1,62	1.244.395,65	196.604,35	196.604,35	1,68	1.244.395,65	0,00
Administração	9.054.190,00	9.204.190,00	1.596.318,33	1.596.318,33	13,16	7.607.871,67	1.204.711,90	1.204.711,90	10,30	7.999.478,10	0,00
Administração Geral	9.054.190,00	9.204.190,00	1.596.318,33	1.596.318,33	13,16	7.607.871,67	1.204.711,90	1.204.711,90	10,30	7.999.478,10	0,00
Relações Exteriores	3.373,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	3.373,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	15.188.802,00	15.038.802,00	2.151.715,40	2.151.715,40	17,74	12.887.086,60	2.149.534,40	2.149.534,40	18,37	12.889.267,60	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	10.555,00	10.555,00	0,00	0,00	0,00	10.555,00	0,00	0,00	0,00	10.555,00	0,00
Assistência Comunitária	215.318,00	215.318,00	15.183,28	15.183,28	0,13	200.134,72	15.183,28	15.183,28	0,13	200.134,72	0,00
Administração Geral	14.962.929,00	14.812.929,00	2.136.532,12	2.136.532,12	17,62	12.676.396,88	2.134.351,12	2.134.351,12	18,24	12.678.577,88	0,00
Saúde	26.323.714,00	26.323.714,00	4.125.337,21	4.125.337,21	34,02	22.198.376,79	4.114.233,00	4.114.233,00	35,16	22.209.481,00	0,00
Atenção Básica	4.209.528,00	4.201.206,26	875.587,82	875.587,82	7,22	3.325.618,44	874.011,82	874.011,82	7,47	3.327.194,44	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.930.561,00	21.924.178,82	3.200.716,90	3.200.716,90	26,39	18.723.461,92	3.191.188,69	3.191.188,69	27,27	18.732.990,13	0,00
Vigilância Sanitária	183.625,00	198.328,92	49.032,49	49.032,49	0,40	149.296,43	49.032,49	49.032,49	0,42	149.296,43	0,00
Educação	12.686.962,00	12.690.335,00	1.295.390,61	1.295.390,61	10,68	11.394.944,39	1.295.390,61	1.295.390,61	11,07	11.394.944,39	0,00
Ensino Fundamental	12.005.964,00	12.109.337,00	1.293.625,40	1.293.625,40	10,67	10.815.711,60	1.293.625,40	1.293.625,40	11,06	10.815.711,60	0,00
Ensino Superior	4.410,00	4.410,00	0,00	0,00	0,00	4.410,00	0,00	0,00	0,00	4.410,00	0,00
Educação Infantil	636.989,00	536.989,00	1.765,21	1.765,21	0,01	535.223,79	1.765,21	1.765,21	0,02	535.223,79	0,00
Educação de Jovens e Adultos	39.599,00	39.599,00	0,00	0,00	0,00	39.599,00	0,00	0,00	0,00	39.599,00	0,00
Cultura	561.372,00	561.372,00	239.437,71	239.437,71	1,97	321.934,29	218.557,71	218.557,71	1,87	342.814,29	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	552.972,00	561.372,00	239.437,71	239.437,71	1,97	321.934,29	218.557,71	218.557,71	1,87	342.814,29	0,00
Urbanismo	9.625.277,00	9.625.277,00	1.463.197,58	1.463.197,58	12,07	8.162.079,42	1.463.197,58	1.463.197,58	12,51	8.162.079,42	0,00
Infra-Estrutura Urbana	9.100.277,00	9.100.277,00	1.463.197,58	1.463.197,58	12,07	7.637.079,42	1.463.197,58	1.463.197,58	12,51	7.637.079,42	0,00
Administração Geral	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00	0,00
Habitação	135.962,00	135.962,00	0,00	0,00	0,00	135.962,00	0,00	0,00	0,00	135.962,00	0,00
Habitação Rural	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00
Habitação Urbana	51.962,00	51.962,00	0,00	0,00	0,00	51.962,00	0,00	0,00	0,00	51.962,00	0,00
Saneamento	206.257,00	206.257,00	0,00	0,00	0,00	206.257,00	0,00	0,00	0,00	206.257,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	206.257,00	206.257,00	0,00	0,00	0,00	206.257,00	0,00	0,00	0,00	206.257,00	0,00
Gestão Ambiental	106.808,00	106.808,00	0,00	0,00	0,00	106.808,00	0,00	0,00	0,00	106.808,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	99.750,00	99.750,00	0,00	0,00	0,00	99.750,00	0,00	0,00	0,00	99.750,00	0,00
Controle Ambiental	7.058,00	7.058,00	0,00	0,00	0,00	7.058,00	0,00	0,00	0,00	7.058,00	0,00
Agricultura	605.188,00	605.188,00	47.579,93	47.579,93	0,39	557.608,07	47.579,93	47.579,93	0,41	557.608,07	0,00
Extensão Rural	605.188,00	605.188,00	47.579,93	47.579,93	0,39	557.608,07	47.579,93	47.579,93	0,41	557.608,07	0,00
Comércio e Serviços	59.531,00	59.531,00	0,00	0,00	0,00	59.531,00	0,00	0,00	0,00	59.531,00	0,00
Turismo	59.531,00	59.531,00	0,00	0,00	0,00	59.531,00	0,00	0,00	0,00	59.531,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	382.375,00	382.375,00	24.418,98	24.418,98	0,20	357.956,02	24.418,98	24.418,98	0,21	357.956,02	0,00
Desporto Comunitário	382.375,00	382.375,00	24.418,98	24.418,98	0,20	357.956,02	24.418,98	24.418,98	0,21	357.956,02	0,00
Reserva de Contingência	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00
Demais Subfunções	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.566.689,00	5.566.689,00	986.598,49	986.598,49	8,14	4.580.090,51	986.598,49	986.598,49	8,43	4.580.090,51	0,00
Legislativa	125.000,00	125.000,00	31.579,49	31.579,49	0,26	93.420,51	31.579,49	31.579,49	0,27	93.420,51	0,00
Ação Legislativa	125.000,00	125.000,00	31.579,49	31.579,49	0,26	93.420,51	31.579,49	31.579,49	0,27	93.420,51	0,00
Administração	497.220,00	497.220,00	62.571,75	62.571,75	0,52	434.648,25	62.571,75	62.571,75	0,53	434.648,25	0,00
Administração Geral	497.220,00	497.220,00	62.571,75	62.571,75	0,52	434.648,25	62.571,75	62.571,75	0,53	434.648,25	0,00
Relações Exteriores	16.868,00	16.868,00	0,00	0,00	0,00	16.868,00	0,00	0,00	0,00	16.868,00	0,00
Demais Subfunções	16.868,00	16.868,00	0,00	0,00	0,00	16.868,00	0,00	0,00	0,00	16.868,00	0,00
Assistência Social	299.689,00	299.689,00	11.745,58	11.745,58	0,10	287.943,42	11.745,58	11.745,58	0,10	287.943,42	0,00
Administração Geral	299.689,00	299.689,00	11.745,58	11.745,58	0,10	287.943,42	11.745,58	11.745,58	0,10	287.943,42	0,00
Saúde	472.864,00	472.864,00	56.618,84	56.618,84	0,47	416.245,16	56.618,84	56.618,84	0,48	416.245,16	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	472.864,00	472.864,00	56.618,84	56.618,84	0,47	416.245,16	56.618,84	56.618,84	0,48	416.245,16	0,00
Educação	3.842.332,00	3.842.332,00	788.862,61	788.862,61	6,51	3.053.469,39	788.862,61	788.862,61	6,74	3.053.469,39	0,00
Ensino Fundamental	3.842.332,00	3.842.332,00	788.862,61	788.862,61	6,51	3.053.469,39	788.862,61	788.862,61	6,74	3.053.469,39	0,00
Urbanismo	309.251,00	309.251,00	35.220,22	35.220,22	0,29	274.030,78	35.220,22	35.220,22	0,30	274.030,78	0,00
Infra-Estrutura Urbana	309.251,00	309.251,00	35.220,22	35.220,22	0,29	274.030,78	35.220,22	35.220,22	0,30	274.030,78	0,00

Agricultura	3.465,00	3.465,00	0,00	0,00	0,00	3.465,00	0,00	0,00	0,00	3.465,00	0,00
Extensão Rural	3.465,00	3.465,00	0,00	0,00	0,00	3.465,00	0,00	0,00	0,00	3.465,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	82.000.000,00	82.000.000,00	12.126.598,59	12.126.598,59	100,00	69.873.401,41	11.700.826,95	11.700.826,95	100,00	70.299.173,05	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN	A	FEV		% (b/total b)	BIMESTRE	JAN	A		

JEANE CARLINA SARAIVA DE SA

Prefeita Municipal

DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES

Contador

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BB8DEFE4

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
	PREVISÃO ATUALIZADA	R\$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS		RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	65.957.969,11	9.995.073,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.587.946,06	601.795,99
IPTU	1.498.485,66	31.749,00
ISS	1.159.287,45	148.988,64
ITBI	312.120,37	16.236,59
IRRF	1.272.269,58	55.496,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	345.783,00	349.325,31
Contribuições	424.783,49	88.313,65
Receita Patrimonial	2.166.728,44	121.328,43
Aplicações Financeiras (II)	1.297.869,82	121.204,97
Outras Receitas Patrimoniais	868.858,62	123,46
Transferências Correntes	56.331.972,06	9.174.092,39
Cota Parte do FPM	16.541.154,40	3.763.436,82
Cota Parte do ICMS	2.931.034,52	484.694,34
Cota Parte do IPVA	1.106.932,34	54.741,24
Cota Parte do ITR	5.170,25	226,04
Transferências da LC 61/1989	5.633,46	996,99
Transferências do FUNDEB	9.285.768,46	2.282.318,72
Outras Transferências Correntes	26.456.278,63	2.587.678,24
Demais Receitas Correntes	2.446.539,06	9.542,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.446.539,06	9.542,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = I - II - III	64.660.099,29	9.873.868,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	13.982.990,62	1.981.146,07
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	13.983.255,00	1.989.104,40
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.058.775,89	0,00
Operações de Crédito (VIII)	303.920,55	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	286.650,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	286.650,00	0,00
Transferências de Capital	1.415.660,19	0,00
Convênios	1.415.660,19	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	52.545,15	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	52.545,15	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = VII - VIII - IX - X - XI - XII	1.754.855,34	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = IV + V + XIII + XIV	80.397.945,25	11.855.014,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = IV + XIII	66.414.954,63	9.873.868,42

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A NÃO PROCESSADOS PAGAR	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	63.330.952,50	9.733.022,00	9.307.250,36	9.292.038,13	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.325.550,92	4.096.485,82	4.094.338,03	4.094.338,03	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.005.401,58	5.636.536,18	5.212.912,33	5.197.700,10	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	37.005.401,58	5.636.536,18	5.212.912,33	5.197.700,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = XVIII - XIX	63.330.952,50	9.733.022,00	9.307.250,36	9.292.038,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	13.983.255,00	2.145.662,11	2.145.662,11	2.145.662,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.633.292,50	247.914,48	247.914,48	247.914,48	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.213.292,50	193.283,78	193.283,78	193.283,78	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	420.000,00	54.630,70	54.630,70	54.630,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = XXIII - XXIV - XXV - XXVI - XXVII	4.213.292,50	193.283,78	193.283,78	193.283,78	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	13.983.255,00	2.145.662,11	2.145.662,11	2.145.662,11	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX	81.580.000,00	12.071.967,89	11.646.196,25	11.630.984,02	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = XX + XXVIII + XXIX	67.596.745,00	9.926.305,78	9.500.534,14	9.485.321,91	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - XXXIIa - XXXIIb - XXXIIc							224.030,47
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - XXXIIIa - XXXIIIb - XXXIIIc							388.546,51
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-1.154.993,40
JUROS NOMINAIS							Jan a Fev/2023
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)							VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)							0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV - XXXVI - XXXVII							224.030,47
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-1.154.993,40

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Fev/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = XXXIX - XL	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = XLIIa - XLIIb		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Fev/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = XLIIa - XLIIb		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA		

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:471537E5

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.242.163,06	252.470,68
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.498.485,66	31.749,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	312.120,37	16.236,59
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.159.287,45	148.988,64
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.272.269,58	55.496,45
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.148.467,31	5.366.184,58
2.1- Cota-Parte FPM	19.389.397,78	4.704.295,95
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	19.389.397,78	4.704.295,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.497.160,29	605.867,87
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	6.958,98	996,99
2.4- Cota-Parte ITR	6.386,78	282,53
2.5- Cota-Parte IPVA	1.248.563,48	54.741,24
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.390.630,37	5.618.655,26
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.558.542,34	1.062.089,15
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.267.964,13	331.426,90
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.112.135,74	2.018.609,29
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.046.836,74	1.923.932,81
6.1.1- Principal	9.046.820,20	1.914.288,18
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	16,54	9.644,63
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	51.649,00	4.661,63
6.2.1- Principal	51.643,49	4.661,63
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5,51	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	12.600,00	90.014,85
6.3.1- Principal	12.600,00	90.014,85
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.050,00	0,00
6.4.1- Principal	1.050,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	5.488.277,86	852.199,03

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	203.056,52
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	203.056,52
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.221.665,81

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM
	ATUALIZADA	JAN A FEV	JAN A FEV	JAN A FEV	RESTOS A PAGAR
	(c)	(d)	(e)	(f)	NÃO PROCESSADOS
					(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.370.979,42	1.768.961,45	1.768.961,45	1.768.961,45	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.941.658,42	1.621.023,95	1.621.023,95	1.621.023,95	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.941.658,42	1.621.023,95	1.621.023,95	1.621.023,95	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.429.321,00	147.937,50	147.937,50	147.937,50	0,00
10.2.1- Educação Infantil	14.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.2- Ensino Fundamental	2.414.621,00	147.937,50	147.937,50	147.937,50	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.768.961,45	1.768.961,45	1.768.961,45	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.763.115,45	1.763.115,45	1.763.115,45	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.846,00	5.846,00	5.846,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.621.023,95	1.621.023,95	1.621.023,95	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO ¹⁰ (l)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.413.026,50	1.621.023,95	1.621.023,95	80,30
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	45.007,43	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	13.502,23	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	201.860,93	249.647,84	249.647,84	12,37

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.994.471,58	236.103,75	236.103,75	236.103,75	0,00
20.1- Educação Infantil	289.439,00	1.765,21	1.765,21	1.765,21	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.700.622,58	234.338,54	234.338,54	234.338,54	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	FUNDEB08.278,00	3.530,42	3.530,42	3.530,42	0,00
21.1- Educação Infantil	608.278,00	3.530,42	3.530,42	3.530,42	0,00
21.1.1- Creche	304.139,00	1.765,21	1.765,21	1.765,21	0,00

21.1.2- Pré-Escola	304.139,00	1.765,21	1.765,21	1.765,21	0,00
21.2- Ensino Fundamental	14.058.026,00	2.003.299,99	2.003.299,99	2.003.299,99	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	236.103,75
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.062.089,15
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	201.860,93
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))	1.096.331,97

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO			VALOR APLICADO	% APLICADO
	(x)	(y)	(z)	(w)	(y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.404.663,81			1.096.331,97	19,51
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	573,86	486,04	0,00	0,00	573,86
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	88,07	0,25	0,00	0,00	88,07
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	485,79	485,79	0,00	0,00	485,79

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.266.092,00	69.016,37
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.782.142,00	69.005,75
31.1.1- Salário-Educação	344.505,00	46.849,37
31.1.2- PDDE	9.450,00	1,21
31.1.3- PNAE	318.150,00	17.437,71
31.1.4- PNATE	168.833,00	181,38
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	941.204,00	4.536,08
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	483.950,00	10,62
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.651.305,66	1.270.850,76	1.270.850,76	1.270.850,76	0,00
33.1- Despesas Correntes	11.694.732,58	1.267.410,76	1.267.410,76	1.267.410,76	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.332.000,00	901.961,93	901.961,93	901.961,93	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.362.732,58	365.448,83	365.448,83	365.448,83	0,00
33.2- Despesas de Capital	956.573,08	3.440,00	3.440,00	3.440,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	956.573,08	3.440,00	3.440,00	3.440,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	203.542,31	37.717,44
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.291.963,35	46.849,37
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.768.961,45	43.517,24
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	726.544,21	41.049,57
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	726.544,21	41.049,57

JEANE CARLINA SARAIVA DE SA

Prefeita Municipal

DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES

Contador

- 1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- 2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0560C991

**GABINETE DO PREFEITO
OPERACOES DE CREDITO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)		R\$ 1	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	303.920,55	0,00	303.920,55
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.633.292,50	247.914,48	4.385.378,02
Investimentos	4.213.292,50	193.283,78	4.020.008,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	420.000,00	54.630,70	365.369,30
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.633.292,50	247.914,48	4.385.378,02
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.329.371,95	247.914,48	4.081.457,47
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

JEANE CARLINA SARAIVA DE SA

Prefeita Municipal

DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES

Contador

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7B22421A

GABINETE DO PREFEITO
ALIENACAO DE ATIVOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							RS 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO REALIZAR (a-b) A
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					286.650,00	0,00	286.650,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					286.650,00	0,00	286.650,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2022 (h)	2023 (i)=(Ib-(IIe+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

JEANE CARLINA SARAIVA DE SA

Prefeita Municipal

DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES

Contador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E9CB2498

**GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS COM ASPs**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.242.163,06	4.242.163,06	252.470,68	5,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.498.485,66	1.498.485,66	31.749,00	2,12
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	312.120,37	312.120,37	16.236,59	5,20
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.159.287,45	1.159.287,45	148.988,64	12,85
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.272.269,58	1.272.269,58	55.496,45	4,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.148.467,31	24.148.467,31	5.366.184,58	22,22
Cota-Parte FPM	19.389.397,78	19.389.397,78	4.704.295,95	24,26
Cota-Parte ITR	6.386,78	6.386,78	282,53	4,42
Cota-Parte IPVA	1.248.563,48	1.248.563,48	54.741,24	4,38
Cota-Parte ICMS	3.497.160,29	3.497.160,29	605.867,87	17,32
Cota-Parte IPI-Exportação	6.958,98	6.958,98	996,99	14,33
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.390.630,37	28.390.630,37	5.618.655,26	19,79

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	319.610,00	155.750,00	6.101,90	3,92	6.101,90	3,92	6.101,90	3,92	0,00
Despesas Correntes	305.750,00	155.750,00	6.101,90	3,92	6.101,90	3,92	6.101,90	3,92	0,00
Despesas de Capital	13.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.892.814,00	6.901.494,82	1.287.648,16	18,66	1.278.119,95	18,52	1.278.119,95	18,52	0,00
Despesas Correntes	6.795.229,00	6.805.729,00	1.276.762,16	18,76	1.267.233,95	18,62	1.267.233,95	18,62	0,00
Despesas de Capital	97.585,00	95.765,82	10.886,00	11,37	10.886,00	11,37	10.886,00	11,37	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.212.424,00	7.057.244,82	1.293.750,06	18,33	1.284.221,85	18,20	1.284.221,85	18,20	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSP	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPSP (XII) = (XI)	1.293.750,06	1.284.221,85	1.284.221,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPSP em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPSP (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.293.750,06	1.284.221,85	1.284.221,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	842.798,29	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	842.798,29	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	441.423,56	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		22,86	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de			Saldo Final (não aplicado)
		Referência			
	(h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-76.020,96	0,00	0,00	0,00	-76.020,96
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-76.020,96	0,00	0,00	0,00	-76.020,96

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor para aplicação ASPSP (m)	Valor aplicado em ASPSP exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de			Saldo Final (não aplicado)
		Referência			
	(w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	19.741.654,00	19.741.654,00	2.405.628,46	12,19
Proveniente da União	19.610.840,93	19.610.840,93	2.405.628,46	12,27
Proveniente dos Estados	130.813,07	130.813,07	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	19.741.654,00	19.741.654,00	2.405.628,46	12,19

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.889.918,00	4.045.456,26	869.485,92	21,49	867.909,92	21,45	867.909,92	21,45	0,00
Despesas Correntes	3.833.429,00	4.045.456,26	869.485,92	21,49	867.909,92	21,45	867.909,92	21,45	0,00
Despesas de Capital	56.489,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	15.510.611,00	15.495.548,00	1.969.687,58	12,71	1.969.687,58	12,71	1.969.687,58	12,71	0,00
Despesas Correntes	15.348.514,00	15.333.451,00	1.969.687,58	12,85	1.969.687,58	12,85	1.969.687,58	12,85	0,00
Despesas de Capital	162.097,00	162.097,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	183.625,00	198.328,92	49.032,49	24,72	49.032,49	24,72	49.032,49	24,72	0,00
Despesas Correntes	180.977,00	195.680,92	49.032,49	25,06	49.032,49	25,06	49.032,49	25,06	0,00
Despesas de Capital	2.648,00	2.648,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)	19.584.154,00	19.739.333,18	2.888.205,99	14,63	2.886.629,99	14,62	2.886.629,99	14,62	0,00
= (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)									

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.209.528,00	4.201.206,26	875.587,82	20,84	874.011,82	20,80	874.011,82	20,80	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.403.425,00	22.397.042,82	3.257.335,74	14,54	3.247.807,53	14,50	3.247.807,53	14,50	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	183.625,00	198.328,92	49.032,49	24,72	49.032,49	24,72	49.032,49	24,72	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	26.796.578,00	26.796.578,00	4.181.956,05	15,61	4.170.851,84	15,56	4.170.851,84	15,56	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	26.796.578,00	26.796.578,00	4.181.956,05	15,61	4.170.851,84	15,56	4.170.851,84	15,56	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do

exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido

na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JEANE CARLINA SARAIVA DE SA

Prefeita Municipal

DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES

Contador

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C096C35D

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	82.000.000,00
Previsão Atualizada	82.000.000,00
Receitas Realizadas	11.984.177,79
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	82.000.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	82.000.000,00
Despesas Empenhadas	12.126.598,59
Despesas Liquidadas	11.700.826,95
Despesas Pagas	11.685.614,72
Superávit Orçamentário	283.350,84
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.126.598,59
Despesas Liquidadas	11.700.826,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	61.270.494,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	61.270.494,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.270.494,74
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	917.189,97
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.696.157,72
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.696.157,72
Despesas Previdenciárias Pagas	1.696.157,72
Resultado Previdenciário	-778.967,75
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL			
Resultado Primário - Acima da Linha	-1.154.993,40	224.030,47	-19,40
Resultado Nominal - Acima da Linha	-1.154.993,40	224.030,47	-19,40

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo a Pagar
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	109.039,06	0,00	511,50	108.527,56
Poder Legislativo	7.281,60	0,00	0,00	7.281,60
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	509.980,84	2.767,96	208.462,22	298.750,66
Poder Legislativo	10.035,78	0,00	0,00	10.035,78
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais		
	até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.096.331,97	25,00	19,51	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.621.023,95	70,00	80,30	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	303.920,55		
Despesa de Capital Líquida	247.914,48	4.385.378,02		
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	286.650,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual		
	até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.284.221,85	15,00	22,86	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

JEANE CARLINA SARAIVA DE SA

Prefeita Municipal

DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES

Contador

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DF63A5F2

**GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS RPPS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	13.983.255,00	1.989.104,40
Receita de Contribuições dos Segurados	1.502.740,81	188.449,26
Ativo	1.502.740,81	115.639,00
Inativo	0,00	72.810,26
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	7.224.650,00	1.020.161,57
Ativo	7.224.650,00	1.020.161,57
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	264,38	7.958,33
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	264,38	7.958,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.255.599,81	772.535,24

Compensação Financeira entre os Regimes	5.255.599,81	772.535,24
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	13.983.255,00	1.989.104,40

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	13.350.000,00	1.980.311,07	1.980.311,07	1.980.311,07	0,00
Aposentadorias	12.350.000,00	1.797.776,80	1.797.776,80	1.797.776,80	0,00
Pensões por Morte	1.000.000,00	182.534,27	182.534,27	182.534,27	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	571.680,00	140.923,74	140.923,74	140.923,74	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	571.680,00	140.923,74	140.923,74	140.923,74	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	13.921.680,00	2.121.234,81	2.121.234,81	2.121.234,81	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	61.575,00	-132.130,41	-132.130,41	-132.130,41	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)

Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5F0C1285

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.464.631,00	495.836,91	8.968.794,09
Investimentos	9.464.631,00	495.836,91	8.968.794,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.464.631,00	495.836,91	8.968.794,09
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	9.464.631,00	495.836,91	8.968.794,09
FONTE: Sistema e-Pública (2074-2059-252). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 11:28.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP			

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal De Tributação E Finanças

0003/2021

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador Do Municipio

0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A3F5A064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							Em Reais	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	130.000.000,00	130.000.000,00	19.140.891,33	14,72	19.140.891,33	14,72	110.859.108,67	
RECEITAS CORRENTES	128.888.400,00	128.888.400,00	18.895.168,10	14,66	18.895.168,10	14,66	109.993.231,90	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.156.000,00	5.156.000,00	946.749,76	18,36	946.749,76	18,36	4.209.250,24	
Impostos	4.846.000,00	4.846.000,00	797.486,09	16,46	797.486,09	16,46	4.048.513,91	
Taxas	310.000,00	310.000,00	149.263,67	48,15	149.263,67	48,15	160.736,33	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	2.500.000,00	2.500.000,00	320.862,29	12,83	320.862,29	12,83	2.179.137,71	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.500.000,00	2.500.000,00	320.862,29	12,83	320.862,29	12,83	2.179.137,71	
RECEITA PATRIMONIAL	1.104.000,00	1.104.000,00	460.850,29	41,74	460.850,29	41,74	643.149,71	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	1.104.000,00	1.104.000,00	460.850,29	41,74	460.850,29	41,74	643.149,71	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	120.128.400,00	120.128.400,00	17.144.010,19	14,27	17.144.010,19	14,27	102.984.389,81	
Transferências da União e de suas Entidades	76.987.600,00	76.987.600,00	10.658.489,60	13,84	10.658.489,60	13,84	66.329.110,40	

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.140.800,00	22.140.800,00	3.205.876,81	14,48	3.205.876,81	14,48	18.934.923,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.000.000,00	21.000.000,00	3.279.643,78	15,62	3.279.643,78	15,62	17.720.356,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	22.695,57	0,00	22.695,57	0,00	-22.695,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	22.695,57	0,00	22.695,57	0,00	-22.695,57
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.111.600,00	1.111.600,00	245.723,23	22,11	245.723,23	22,11	865.876,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.011.600,00	1.011.600,00	245.723,23	24,29	245.723,23	24,29	765.876,77
Transferências da União e de suas Entidades	1.011.600,00	1.011.600,00	245.723,23	24,29	245.723,23	24,29	765.876,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	130.000.000,00	130.000.000,00	19.140.891,33	14,72	19.140.891,33	14,72	110.859.108,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	130.000.000,00	130.000.000,00	19.140.891,33	14,72	19.140.891,33	14,72	110.859.108,67
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	130.000.000,00	130.000.000,00	19.140.891,33	14,72	19.140.891,33	14,72	110.859.108,67
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	1.816.264,13	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	1.816.264,13	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	130.000.000,00	131.816.264,13	88.471.001,67	88.471.001,67	43.345.262,46	15.013.828,32	15.013.828,32	12.597.926,33	116.802.435,81
DESPESAS CORRENTES	117.527.369,00	119.241.633,13	88.044.591,52	88.044.591,52	31.197.041,61	14.808.727,67	14.808.727,67	12.433.486,42	104.432.905,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.564.300,00	64.614.300,00	58.650.086,80	58.650.086,80	5.964.213,20	9.734.133,91	9.734.133,91	8.663.826,31	54.880.166,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.963.069,00	54.627.333,13	29.394.504,72	29.394.504,72	25.232.828,41	5.074.593,76	5.074.593,76	3.769.660,11	49.552.739,37
DESPESAS DE CAPITAL	9.422.631,00	9.524.631,00	426.410,15	426.410,15	9.098.220,85	205.100,65	205.100,65	164.439,91	9.319.530,35
INVESTIMENTOS	9.422.631,00	9.524.631,00	426.410,15	426.410,15	9.098.220,85	205.100,65	205.100,65	164.439,91	9.319.530,35
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.050.000,00	3.050.000,00	0,00	0,00	3.050.000,00	0,00	0,00	0,00	3.050.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	130.000.000,00	131.816.264,13	88.471.001,67	88.471.001,67	43.345.262,46	15.013.828,32	15.013.828,32	12.597.926,33	116.802.435,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	130.000.000,00	131.816.264,13	88.471.001,67	88.471.001,67	43.345.262,46	15.013.828,32	15.013.828,32	12.597.926,33	116.802.435,81
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	4.127.063,01	6.542.965,00	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	130.000.000,00	131.816.264,13	88.471.001,67	88.471.001,67	43.345.262,46	15.013.828,32	19.140.891,33	19.140.891,33	116.802.435,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema e-Pública (1427-0352-711). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 11:18.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

0003/2021

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador do Município

0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador -CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DAF0AC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			Em Reais SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	130.000.000,00	131.816.264,13	88.471.001,67	88.471.001,67	100,00	43.345.262,46	15.013.828,32	15.013.828,32	100,00	116.802.435,81
LEGISLATIVA	4.908.000,00	4.908.000,00	3.185.307,61	3.185.307,61	3,60	1.722.692,39	733.513,72	733.513,72	4,89	4.174.486,28
Ação Legislativa	4.908.000,00	4.908.000,00	3.185.307,61	3.185.307,61	3,60	1.722.692,39	733.513,72	733.513,72	4,89	4.174.486,28
ADMINISTRAÇÃO	15.855.384,00	15.855.384,00	10.979.418,01	10.979.418,01	12,41	4.875.965,99	1.888.860,10	1.888.860,10	12,58	13.966.523,90
Administração Geral	14.054.984,00	14.054.984,00	9.457.120,77	9.457.120,77	10,69	4.597.863,23	1.653.385,21	1.653.385,21	11,01	12.401.598,79
Administração Financeira	1.474.400,00	1.474.400,00	1.255.297,24	1.255.297,24	1,42	219.102,76	196.956,55	196.956,55	1,31	1.277.443,45
Controle Interno	326.000,00	326.000,00	267.000,00	267.000,00	0,30	59.000,00	38.518,34	38.518,34	0,26	287.481,66
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.804.900,00	5.265.185,84	2.255.561,29	2.255.561,29	2,55	3.009.624,55	328.728,61	328.728,61	2,19	4.936.457,23
Administração Geral	2.029.000,00	2.029.000,00	1.562.963,22	1.562.963,22	1,77	466.036,78	257.115,68	257.115,68	1,71	1.771.884,32
Defesa Civil	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Assistência ao Idoso	84.400,00	156.400,00	39.369,20	39.369,20	0,04	117.030,80	3.706,33	3.706,33	0,02	152.693,67
Assistência à Criança e ao Adolescente	349.000,00	349.000,00	29.576,66	29.576,66	0,03	319.423,34	8.304,80	8.304,80	0,06	340.695,20
Assistência Comunitária	2.334.500,00	2.722.785,84	623.652,21	623.652,21	0,70	2.099.133,63	59.601,80	59.601,80	0,40	2.663.184,04
SAÚDE	42.546.000,00	42.901.978,29	34.238.958,88	34.238.958,88	38,70	8.663.019,41	3.317.165,29	3.317.165,29	22,09	39.584.813,00
Administração Geral	5.797.000,00	5.797.000,00	5.195.533,00	5.195.533,00	5,87	601.467,00	792.551,79	792.551,79	5,28	5.004.448,21
Atenção Básica	30.151.000,00	30.506.978,29	24.946.032,36	24.946.032,36	28,20	5.560.945,93	2.148.835,81	2.148.835,81	14,31	28.358.142,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.727.000,00	4.727.000,00	3.583.447,98	3.583.447,98	4,05	1.143.552,02	269.198,69	269.198,69	1,79	4.457.801,31
Suporte Profilático e Terapêutico	1.871.000,00	1.871.000,00	513.945,54	513.945,54	0,58	1.357.054,46	106.579,00	106.579,00	0,71	1.764.421,00
EDUCAÇÃO	36.162.500,00	36.162.500,00	23.969.874,03	23.969.874,03	27,09	12.192.625,97	4.428.954,20	4.428.954,20	29,50	31.733.545,80
Administração Geral	2.498.000,00	2.498.000,00	2.150.546,49	2.150.546,49	2,43	347.453,51	393.908,16	393.908,16	2,62	2.104.091,84
Alimentação e Nutrição	671.000,00	671.000,00	78.857,36	78.857,36	0,09	592.142,64	52.906,85	52.906,85	0,35	618.093,15
Ensino Fundamental	23.721.200,00	23.721.200,00	15.785.096,25	15.785.096,25	17,84	7.936.103,75	2.871.593,94	2.871.593,94	19,13	20.849.606,06
Ensino Superior	300.000,00	300.000,00	163.636,33	163.636,33	0,18	136.363,67	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Educação Infantil	8.947.300,00	8.947.300,00	5.770.497,60	5.770.497,60	6,52	3.176.802,40	1.107.692,26	1.107.692,26	7,38	7.839.607,74
Educação Especial	25.000,00	25.000,00	21.240,00	21.240,00	0,02	3.760,00	2.852,99	2.852,99	0,02	22.147,01
CULTURA	1.517.100,00	1.517.100,00	1.095.160,25	1.095.160,25	1,24	421.939,75	177.215,95	177.215,95	1,18	1.339.884,05
Difusão Cultural	1.517.100,00	1.517.100,00	1.095.160,25	1.095.160,25	1,24	421.939,75	177.215,95	177.215,95	1,18	1.339.884,05
URBANISMO	9.868.035,00	9.868.035,00	6.354.722,86	6.354.722,86	7,18	3.513.312,14	1.204.529,69	1.204.529,69	8,02	8.663.505,31
Infra-Estrutura Urbana	1.715.610,00	1.715.610,00	116.498,50	116.498,50	0,13	1.599.111,50	18.329,65	18.329,65	0,12	1.697.280,35

Serviços Urbanos	8.152.425,00	8.152.425,00	6.238.224,36	6.238.224,36	7,05	1.914.200,64	1.186.200,04	1.186.200,04	7,90	6.966.224,96
AGRICULTURA	3.314.000,00	3.314.000,00	1.323.111,11	1.323.111,11	1,50	1.990.888,89	232.268,16	232.268,16	1,55	3.081.731,84
Controle Ambiental	153.000,00	153.000,00	139.500,00	139.500,00	0,16	13.500,00	19.500,00	19.500,00	0,13	133.500,00
Recursos Hídricos	1.396.000,00	1.396.000,00	867.084,35	867.084,35	0,98	528.915,65	128.006,59	128.006,59	0,85	1.267.993,41
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Abastecimento	650.000,00	650.000,00	123.454,19	123.454,19	0,14	526.545,81	20.243,47	20.243,47	0,13	629.756,53
Extensão Rural	963.000,00	963.000,00	193.072,57	193.072,57	0,22	769.927,43	64.518,10	64.518,10	0,43	898.481,90
Promoção da Produção Agropecuária	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.393.750,00	3.393.750,00	2.868.687,20	2.868.687,20	3,24	525.062,80	1.951.637,20	1.951.637,20	13,00	1.442.112,80
Turismo	2.393.750,00	3.393.750,00	2.868.687,20	2.868.687,20	3,24	525.062,80	1.951.637,20	1.951.637,20	13,00	1.442.112,80
TRANSPORTE	1.211.631,00	1.211.631,00	184.047,74	184.047,74	0,21	1.027.583,26	133.350,74	133.350,74	0,89	1.078.280,26
Transporte Rodoviário	1.211.631,00	1.211.631,00	184.047,74	184.047,74	0,21	1.027.583,26	133.350,74	133.350,74	0,89	1.078.280,26
DESPORTO E LAZER	348.100,00	348.100,00	101.959,00	101.959,00	0,12	246.141,00	59.779,62	59.779,62	0,40	288.320,38
Desporto Comunitário	348.100,00	348.100,00	101.959,00	101.959,00	0,12	246.141,00	59.779,62	59.779,62	0,40	288.320,38
ENCARGOS ESPECIAIS	4.020.600,00	4.020.600,00	1.914.193,69	1.914.193,69	2,16	2.106.406,31	557.825,04	557.825,04	3,72	3.462.774,96
Serviço da Dívida Interna	300.000,00	300.000,00	216.000,00	216.000,00	0,24	84.000,00	35.468,95	35.468,95	0,24	264.531,05
Outros Encargos Especiais	3.720.600,00	3.720.600,00	1.698.193,69	1.698.193,69	1,92	2.022.406,31	522.356,09	522.356,09	3,48	3.198.243,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.050.000,00	3.050.000,00	0,00	0,00	0,00	3.050.000,00	0,00	0,00	0,00	3.050.000,00
Reserva de Contingência	3.050.000,00	3.050.000,00	0,00	0,00	0,00	3.050.000,00	0,00	0,00	0,00	3.050.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	130.000.000,00	131.816.264,13	88.471.001,67	88.471.001,67	100,00	43.345.262,46	15.013.828,32	15.013.828,32	100,00	116.802.435,81
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1684-3575-794). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 11:19.										
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP										

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal De Tributação E Finanças

0003/2021

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador Do Municipio

0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2B82D4DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2022	Abril/2022	Maió/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	7.589.026,96	8.148.047,27	9.226.289,08	8.264.899,53	9.429.525,23	8.675.821,05	7.691.541,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	317.000,70	290.738,48	319.090,59	340.243,55	342.896,39	400.593,87	380.924,34
IPU	8.948,78	12.661,67	8.322,38	4.918,28	9.775,29	13.406,36	12.925,75
ISS	162.158,91	144.004,31	184.663,52	203.404,26	201.609,30	293.543,46	199.666,49
ITBI	19.850,00	36.894,14	7.727,16	8.371,99	8.834,11	29.078,77	5.755,03
IRRF	94.590,56	71.281,12	103.971,78	116.665,24	112.615,65	37.173,64	151.518,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.452,45	25.897,24	14.405,75	6.883,78	10.062,04	27.391,64	11.058,81
Contribuições	152.181,29	166.756,91	154.027,39	164.781,52	157.729,01	145.195,17	162.787,07
Receita Patrimonial	164.054,98	140.636,13	187.325,34	184.496,10	210.732,79	242.578,51	218.289,95
Rendimentos de Aplicação Financeira	164.054,98	140.636,13	187.325,34	184.496,10	210.732,79	242.578,51	218.289,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.955.779,47	7.547.680,36	8.560.647,74	7.575.373,85	8.717.162,60	7.886.432,92	6.894.397,99
Cota-Parte do FPM	2.540.425,66	3.011.303,96	3.349.775,16	3.134.353,89	2.688.111,36	3.065.072,51	2.546.344,98
Cota-Parte do ICMS	1.443.186,09	1.204.023,98	1.289.841,84	1.447.245,09	1.342.824,39	1.537.471,47	1.179.433,95
Cota-Parte do IPVA	202.722,70	228.406,53	233.590,70	245.893,69	213.269,23	191.803,09	146.640,01
Cota-Parte do ITR	318,76	916,04	325,03	259,16	404,01	222,17	767,90
Transferências da LC 61/1989	1.788,47	1.758,60	967,02	1.364,34	1.406,31	1.120,18	1.477,75
Transferências do FUNDEB	1.362.270,56	1.514.601,76	1.559.725,44	1.573.300,65	1.408.452,19	1.494.468,52	1.337.920,39
Outras Transferências Correntes	1.405.067,23	1.586.669,49	2.126.422,55	1.172.957,03	3.062.695,11	1.596.274,98	1.681.813,01
Outras Receitas Correntes	10,52	2.235,39	5.198,02	4,51	1.004,44	1.020,58	35.142,17
DEDUÇÕES (II)	837.688,24	889.233,51	974.899,89	965.823,16	849.203,02	959.147,85	776.509,93
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	837.688,24	889.233,51	974.899,89	965.823,16	849.203,02	959.147,85	776.509,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	6.751.338,72	7.258.813,76	8.251.389,19	7.299.076,37	8.580.322,21	7.716.673,20	6.915.031,59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.751.338,72	7.258.813,76	8.251.389,19	7.299.076,37	8.580.322,21	7.716.673,20	6.915.031,59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.751.338,72	7.258.813,76	8.251.389,19	7.299.076,37	8.580.322,21	7.716.673,20	6.915.031,59
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	7.740.288,99	8.691.976,87	10.889.860,52	9.786.083,95	11.459.933,95	107.593.294,92	142.619.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	356.325,01	506.329,28	585.626,24	430.750,21	515.999,55	4.786.518,21	5.156.000,00
IPU	8.952,78	69.354,80	76.786,56	28.883,96	17.709,14	272.645,75	840.000,00
ISS	234.686,50	261.783,29	268.976,59	182.797,53	264.329,87	2.601.624,03	2.403.000,00
ITBI	18.868,70	17.521,79	23.136,69	9.542,33	12.725,67	198.306,38	203.000,00
IRRF	87.184,73	129.441,39	209.861,84	109.728,05	171.769,54	1.395.801,80	1.400.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.632,30	28.228,01	6.864,56	99.798,34	49.465,33	318.140,25	310.000,00
Contribuições	146.085,03	159.875,92	161.534,08	162.716,95	158.145,34	1.891.815,68	2.500.000,00
Receita Patrimonial	204.333,81	240.346,48	227.019,52	241.351,26	219.499,03	2.480.663,90	1.104.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	204.333,81	240.346,48	227.019,52	0,00	0,00	2.019.813,61	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	241.351,26	219.499,03	460.850,29	1.104.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	7.033.454,20	7.784.864,14	9.824.197,64	8.951.033,92	10.543.826,07	98.274.850,90	133.859.600,00
Cota-Parte do FPM	2.685.881,78	3.375.664,46	3.612.758,83	3.404.706,57	4.537.373,81	37.951.772,97	49.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.270.921,40	1.450.313,92	1.370.910,97	1.751.274,78	1.820.230,41	17.107.678,29	22.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	154.397,53	125.389,47	77.307,65	109.186,70	111.488,39	2.040.095,69	2.500.000,00
Cota-Parte do ITR	28.526,02	332,44	266,63	230,09	688,75	33.257,00	35.000,00
Transferências da LC 61/1989	1.508,15	1.096,66	1.558,14	4.369,88	3.116,25	21.531,75	21.000,00
Transferências do FUNDEB	1.391.271,38	1.586.282,80	1.699.244,71	1.772.997,48	1.903.903,92	18.604.439,80	23.700.000,00
Outras Transferências Correntes	1.500.947,94	1.245.784,39	3.062.150,71	1.908.268,42	2.167.024,54	22.516.075,40	36.603.600,00
Outras Receitas Correntes	90,94	561,05	91.483,04	231,61	22.463,96	159.446,23	0,00
DEDUÇÕES (II)	829.824,01	992.136,40	1.012.560,40	1.056.270,34	1.294.579,46	11.437.876,21	13.731.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	829.824,01	992.136,40	1.012.560,40	1.056.270,34	1.294.579,46	11.437.876,21	13.731.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	6.910.464,98	7.699.840,47	9.877.300,12	8.729.813,61	10.165.354,49	96.155.418,71	128.888.400,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.910.464,98	7.699.840,47	9.877.300,12	8.729.813,61	10.165.354,49	96.155.418,71	128.888.400,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES	6.910.464,98	7.699.840,47	9.877.300,12	8.729.813,61	10.165.354,49	96.155.418,71	128.888.400,00

DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)							
---	--	--	--	--	--	--	--

FONTE: Sistema e-Pública (1769-6258-009). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 11:20.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal De Tributação E Finanças

0003/2021

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador Do Municipio

0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - Crc/Rn Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7DFCE265

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		RS\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	4.846.000,00	797.486,09
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	840.000,00	46.593,10
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	203.000,00	22.268,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.403.000,00	447.127,40
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.400.000,00	281.497,59
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	73.656.000,00	11.754.249,57
2.1-Cota Parte FPM	49.000.000,00	7.942.080,38
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	45.000.000,00	7.942.080,38
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.000.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	3.571.505,19
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	21.000,00	7.486,13
2.4-Cota-Parte ITR	35.000,00	918,84
2.5-Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	220.675,09

2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	11.583,94
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	78.502.000,00	12.551.735,66
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	13.731.200,00	2.350.849,80
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	5.714.300,00	789.400,79
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	23.950.000,00	3.804.856,17
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.250.000,00	3.407.598,55
6.1.1-Principal	21.000.000,00	3.279.643,78
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	250.000,00	127.954,77
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	600.000,00	7.980,52
6.2.1-Principal	600.000,00	7.980,52
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.000.000,00	348.964,75
6.3.1-Principal	2.000.000,00	348.964,75
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000,00	40.312,35
6.4.1-Principal	100.000,00	40.312,35
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	7.268.800,00	928.793,98
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	7.038.645,70	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	7.038.645,70	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	10.843.501,87	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	23.403.000,00	20.801.420,00	3.831.700,74	3.438.349,56	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.200.000,00	20.703.000,00	3.818.700,74	3.438.349,56	0,00
10.1.1-Educação Infantil	6.530.000,00	5.383.000,00	1.056.942,23	954.152,88	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	16.670.000,00	15.320.000,00	2.761.758,51	2.484.196,68	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	203.000,00	98.420,00	13.000,00	0,00	0,00
10.2.1-Educação Infantil	203.000,00	98.420,00	13.000,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ⁹ (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	20.801.420,00	3.831.700,74	3.438.349,56	0,00	0,00	16.996.563,83
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.703.000,00	3.818.700,74	3.438.349,56	0,00	0,00	17.295.401,45
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	5.019,48
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	84.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.703.000,00	3.818.700,74	3.438.349,56	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	84.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	84.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO¹⁰ (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA			2.635.180,67	3.818.700,74	3.818.700,74	101,44

EDUCAÇÃO BÁSICA					
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		174.482,38	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		52.344,71	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	380.485,62	16.969.719,26	16.969.719,26	16.589.233,64	446,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	NÃO NO	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (w)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.394.300,00	3.067.252,01	564.695,09	436.301,44	0,00
20.1-Educação Infantil	1.988.300,00	288.897,60	37.750,03	20.777,11	0,00
20.2-Ensino Fundamental	2.662.000,00	295.874,25	83.333,91	54.027,08	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	28.000,00	21.240,00	2.852,99	2.702,99	0,00
20.5-Administração Geral	2.389.000,00	2.143.368,18	390.432,16	308.468,26	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	1.047.000,00	72.871,98	15.326,00	15.326,00	0,00
20.7-Outras	280.000,00	245.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		564.695,09
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		2.350.849,80
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		16.589.233,64
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS⁴		0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)		- 13.673.688,75

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		3.137.933,92	-13.673.688,75	-108,94

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.290.374,85	30.374,85	30.374,85	0,00	1.260.000,00
30.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	30.374,85	30.374,85	30.374,85	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	1.060.000,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.878.200,00	246.358,68
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.118.200,00	106.146,45
31.1.1-Salário-Educação	450.000,00	76.895,25
31.1.2-PDDE	13.200,00	0,00

31.1.3-PNAE	320.000,00	29.251,20
31.1.4-PNATE	335.000,00	0,00
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	1.760.000,00	140.212,23
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.000.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.480.000,00	202.840,09	28.906,85	28.906,85	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	320.000,00	180,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	345.000,00	39.023,76	28.906,85	28.906,85	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	300.000,00	163.636,33	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	33.277.300,00	24.071.512,10	4.425.302,68	3.903.557,85	0,00
33.1-Despesas Correntes	31.441.500,00	23.758.048,93	4.380.450,60	3.870.695,75	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	25.592.300,00	23.003.895,60	4.240.920,04	3.754.111,80	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	5.849.200,00	754.153,33	139.530,56	116.583,95	0,00
33.2-Despesas de Capital	4.721.000,00	211.825,10	48.503,60	27.849,60	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	4.721.000,00	211.825,10	48.503,60	27.849,60	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	7.130.707,63	0,00
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.676.901,40	76.895,25
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.078.477,94	18.410,50
37-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.729.131,09	58.484,75
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	7.729.131,09	58.484,75
FONTE: Sistema e-Pública (2143-8207-990). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 11:26.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal De Tributação E Finanças

0003/2021

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador Do Município

0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:14AB39A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
RECEITAS	PREVISÃO	RECEITAS					Em Reai
	ATUALIZADA	REALIZADAS					SALDO A REALIZAR
	(a)	(b)					(c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,0
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,0
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,0
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,0
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,0
DESPESAS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	PAGAMENTOS	SALDO A PAGAR
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	DE RESTOS A PAGAR NÃO	
	(d)	(e)		(f)		(g)	(h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022	2023					SALDO ATUAL
	(i)	(j) = (Ib - (IIIf + IIg))					
VALOR (III)	0,00	0,00					0,0

FONTE: Sistema e-Pública (2192-4363-174). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 11:28.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal De Tributação E Finanças 0003/2021

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador Do Município

0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - Crc/Rn Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F696BC79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS PPP**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro			R\$ 1,00
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2022 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV)											
= I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
FONTE: Sistema e-Pública (1619-9434-819). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 11:41.											
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP											

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal De Tributação E Finanças

0003/2021

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador Do Município

0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:77F81144

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 123222/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **001/2023**, homologado em 22 de março de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: ACELINA CHAYEN MOTA DE OLIVEIRA 05924733416						
CNPJ: 37.846.525/0001-52			Email: lemuelcomercioservicos@gmail.com		Telefone: (84)987630438	
Endereço: Rua Nossa Senhora da Paz, 120, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-730						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
36	Legume em conserva, tipo legumes: ervilha, ingredientes: água, açúcar, ácido cítrico e sal, em embalagem com 200g.	FUJINE	Pacotes	1.040	3,10	3.224,00
70	Chá alimentação, tipo: chá de ervas, uso: alimentício, apresentação: sachê com 2g, embalado em caixinhas com 15g, características adicionais: prazo validade mínimo de 12 meses, sabor: Boldo.	leao	CAIXAS	10	3,45	34,50
96	Peixe em posta de 1ª qualidade, sem cabeça e sem vísceras (dourado, dentão, pescada branca, agulhão de vela), congelado	JSPESCADO	QUILO	450	24,98	11.241,00
117	Bebida láctea (sabores variados), embalagem c/ 1lt, com data de fabricação e validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, transportada em temperatura abaixo de 5 graus celsius, embalagem de 1L.	do sitio	Litro	28.860	3,86	111.399,60

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 125.899,10 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato, nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 03 (três) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará

inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas

oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente

aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo

administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE

COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de

responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s)

ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65,§1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **001/2023** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 24 de março de 2023.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

ACELINA CHAYEN MOTA DE OLIVEIRA 05924733416

CNPJ Nº 37.846.525/0001-52

ACELINA CHAYEN MOTA DE OLIVEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
 Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:E687AF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 123222/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **001/2023**, homologado em 22 de março de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS						
CNPJ: 45.778.178/0001-04			Email: hhribeirocomercioservicos@outlook.com		Telefone: (84) 98708-0847	
Endereço: Avenida da Chegança, 3208, Lagoa Azul, Natal/RN, CEP: 59.138-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
41	Milho, tipo: grão, aplicação: mungunzá (canjica), embalagem de 500g.	SINHA	Pacotes	2.100	2,99	6.279,00
44	Condimento, apresentação: natural, matéria-prima: tomate, aspecto físico: pasta, tipo: industrial, aplicação: culinária em geral, embalagens de 350g.	FUGINI	Unidade	760	2,16	1.641,60
71	Chá alimentação, tipo: chá de ervas, uso: alimentício, apresentação: sachê com 2g, embalado em caixinhas com 15g, características adicionais: prazo validade mínimo de 12 meses, sabor: Carqueja.	MARATA	CAIXAS	10	3,99	39,90
72	Chá alimentação, tipo: chá de ervas, uso: alimentício, apresentação: sachê com 2g, embalado em caixinhas com 15g, características adicionais: prazo validade mínimo de 12 meses, sabor: Hortelã.	MARATA	CAIXAS	10	3,99	39,90
73	Chá alimentação, tipo: chá de ervas, uso: alimentício, apresentação: sachê com 2g, embalado em caixinhas com 15g, características adicionais: prazo validade mínimo de 12 meses, sabor: Erva Doce.	MARATA	CAIXAS	10	3,87	38,70
74	Chá alimentação, tipo: chá de ervas, uso: alimentício, apresentação: sachê com 2g, embalado em caixinhas com 15g, características adicionais: prazo validade mínimo de 12 meses, sabor: Cidreira.	MARATA	CAIXAS	10	3,99	39,90
75	Chá alimentação, tipo: chá de ervas, uso: alimentício, apresentação: sachê com 2g, embalado em caixinhas com 15g, características adicionais: prazo validade mínimo de 12 meses, sabor: Camomila.	MARATA	CAIXAS	10	3,99	39,90
76	Chá alimentação, tipo: flores e frutas, características adicionais: sachê com 2g, embalado	MARATA	CAIXAS	10	3,99	39,90

	em caixinhas com 15g, validade 12 meses, sabor: Gengibre com limão.					
77	Chá alimentação, tipo: flores e frutas, características adicionais: sachê com 2g, embalado em caixinhas com 15g, validade 12 meses, sabor: Verde (abacaxi e Hortelã)	MARATA	CAIXAS	10	4,24	42,40
78	Chá alimentação, tipo: flores e frutas, características adicionais: sachê com 2g, embalado em caixinhas com 15g, validade 12 meses, sabor: Maçã (cravo e canela).	MARATA	CAIXAS	10	4,04	40,40
80	Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: desnatado, solubilidade: instantâneo, em embalagem com 300g.	BETANIA	Pacotes	770	7,44	5.728,80
90	Carne de charque (Pacote 1 Quilograma) ponta de agulha, embalada à vácuo	CAICÓ	QUILO	5.000	24,98	124.900,00
107	Polpa de fruta sabor maracujá in natura 100% NATURAL, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Quilograma	RN	QUILO	3.080	6,99	21.529,20
109	Polpa de fruta sabor uva in natura, selecionada, isenta de contaminação.	RN POLPAS	QUILO	3.080	6,99	21.529,20
150	Feijão, tipo 1, tipo classe verde, prazo validade 180 (empacotado).	KERO MAIS	QUILO	24	8,98	215,52
151	Goiaba vermelha de 1ª qualidade.	IN NATURA	QUILO	600	3,97	2.382,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 184.526,32 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato, nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 03 (três) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará

inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas

oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente

aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo

administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE

COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos

funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de

responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão

municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s)

ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65,§1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **001/2023** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 24 de março de 2023.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

H H Ribeiro Comercio E Servicos

CNPJ Nº 45.778.178/0001-04

HODDLEY HYGOR RIBEIRO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:60CA713C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 123222/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023, homologado em 22 de março de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO						
CNPJ: 35.360.172/0001-50		Email: matograndecomercio@hotmail.com		Telefone: (84) 98826-7712		
Endereço: Rua Vereador Jose Severiano da Câmara, 1135, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59550-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
6	Cereal a base de arroz, alimentação a base de farinha de arroz pré-cozido, fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante, em embalagem c/ 400g.	FORTLON	Unidade	1.064	5,84	6.213,76
7	Feijão, tipo: 1, tipo classe: branco, de 1ª qualidade, embalado em saco plástico de 1 kg.	KEROMAS	QUILO	3.720	5,59	20.794,80
9	Feijão, tipo: 1, tipo classe: preto, características adicionais: maquinado, embalado em saco plástico de 1 kg.	KEROMAS	QUILO	5.120	6,57	33.638,40
11	Farinha aveia, tipo: flocos, ingredientes: vitaminas, proteínas, sais minerais e fibras, prazo validade mínima: 30 dias (aberto), em embalagem de 200g.	KISABOR	Unidade	1.082	2,95	3.191,90
16	Massa tipo espaguete integral, em embalagem de 500g.	GALO	Pacotes	540	4,68	2.527,20
22	Fermento químico em pó, pote de 200g.	DONA BENTA	Unidade	30	3,47	104,10
24	Azeitona, tipo: verde, apresentação: sem caroço, tamanho: grande, características adicionais: sem tempero. Embalagem com 200g.	RIVOLI	Unidade	90	4,54	408,60
25	Fruta em calda, tipo fruta: ameixa, ingredientes: água e açúcar, prazo validade: 2 anos, em embalagem de 400g.	PREDILETA	Unidade	40	8,99	359,60
27	Azeite oliva, tipo: extra virgem, acidez máxima: 0,70 per, em embalagem de 500ml.	CONCINEIRO	Unidade	180	18,49	3.328,20
28	Batata frita embalada, tipo: palha fina, características adicionais: sem colesterol e sem conservantes, embalagem com 500g.	CROK	Unidade	130	12,90	1.677,00
29	Condimento, apresentação: industrial, matéria-prima: colorau, aspecto físico: pó, tipo: industrial, aplicação: culinária em geral, em embalagem com 80G.	MARATÁ	Unidade	5.020	0,90	4.518,00
30	Condimento, apresentação: moída, matéria-prima: canela, aspecto físico: pó, aplicação: alimentação, embalado em caixa com 10 Unidade de 50g.	POTIGUAR	Unidade	200	4,54	908,00
31	Côco seco, apresentação: ralado, aplicação: culinária em geral, em embalagem com 100g.	INDIANO	Pacotes	600	2,98	1.788,00
37	Gelatina alimentícia, tipo: comum, sabor: variado, apresentação: pó, embalagem com 35g.	ETI	Unidade	100	2,00	200,00
39	Condimento, apresentação: seco em folhas, matéria-prima: louro, aspecto físico: folha seca, em embalagem com 10g.	NATAL	Pacotes	30	2,00	60,00
45	Óleo vegetal, matéria prima: soja, tipo: degomado, embalagem de 1L.	LIZA	Litros	2.840	7,98	22.663,20
46	Condimento, apresentação: natural, matéria-prima: orégano, aspecto físico: granulado, embalagem com 10g.	NATAL	Unidade	380	2,80	1.064,00
47	Massa, apresentação: canjica, tipo: canjiquinha, características adicionais: açúcar, fubá de milho, gordura vegetal, polvilho, sal, embalagem 200g.	VITAMILHO	QUILO	60	2,93	175,80
48	Pasta de alho (emb. C/ 1 Kg)	PURO ALHO	QUILO	20	16,08	321,60
49	Rapadura em tabletes, acondicionado em porções individuais, pacote c/ 36 Unidades de no mínimo 40g.	BREJEIRA	Unidade	2.500	7,12	17.800,00
53	Semente de linhaça, marrom pura livres de sujidades e contaminantes, acondicionadas em sacos plástico, embalagem de 250g.	JASMINI	Unidade	50	6,73	336,50
54	Semente, tipo: gergelim, embalagem de 250g.	JASMINI	Unidade	50	9,94	497,00
59	Biscoito sabor: água e sal, condicionado em embalagens de 400 gramas.	03 DE MAIO	Pacotes	520	4,12	2.142,40
67	Biscoito, sabor: integral, características adicionais: sem recheio, tipo: cookies, em embalagem com 150g.	JASMINI	Pacotes	560	3,80	2.128,00
68	Biscoito, sabor: leite, tipo: rosquinha, embalagem com 400g.	GAMELEIRA	Pacotes	200	3,98	796,00
79	Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: instantâneo, em embalagem com 200g.	BETÂNIA	Pacotes	8.360	6,49	54.256,40
110	Chocolate diversos sabores, acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado, embalado em pacote c/ 1 kg.	SONHO DE VALSA	Pacotes	50	22,98	1.149,00
112	Chocolate, sabor: meio amargo, prazo validade: 1 ano, características adicionais: não aplicável	MAVALÉRIO	QUILO	50	22,97	1.148,50
113	Chocolate, sabor: branco, prazo validade: 1 ano, características adicionais: não aplicável	MAVALÉRIO	QUILO	50	22,97	1.148,50
114	Chocolate em pó, 50% cacau sem açúcar	ETI	QUILO	20	7,48	149,60
115	Achocolatado, apresentação: líquido, sabor: chocolate, prazo validade: 6 meses, características adicionais: enriquecido com vitaminas, embalagem de 1L.	BOA VIDA	Litro	150	4,98	747,00
118	Refrigerante sabores diversos 200 ml	REFRI	Unidade	3.200	1,53	4.896,00
119	Suco sabobres diversos, embalagem de 200 ml.	MARATÁ	Unidade	200	1,53	306,00
131	Abacaxi de 1ª, in natura, tamanho grande, por unidade pesando 1 a 1,5 Quilograma, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação.	NACIONAL	QUILO	2.610	1,89	4.932,90
132	Abóbora leite 1ª qualidade, apresentando grau de evolução e tamanho adequados à manipulação.	NACIONAL	QUILO	4.000	1,49	5.960,00
133	Legume in natura, tipo: abobrinha, espécie: brasileira.	NACIONAL	QUILO	100	3,98	398,00
134	Alho nacional graúdo do tipo comum	NACIONAL	QUILO	1.860	17,79	33.089,40
135	Acelga fresca de primeira in natura, aroma e cor próprios, com folhas frescas, íntegras, sem manchas ou ressecamentos, maço com 200g.	NACIONAL	Unidade	200	4,49	898,00
136	Verdura in natura, tipo: alface, espécie: lisa, aplicação: alimentação humana.	NACIONAL	QUILO	2.200	2,09	4.598,00

137	Banana prata de 1ª, in natura, tamanho grande.	NACIONAL	QUILO	6.700	2,24	15.008,00	
138	Batata inglesa in natura, 1ª qualidade.	NACIONAL	QUILO	5.600	3,14	17.584,00	
139	Batata doce, Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	NACIONAL	QUILO	6.600	1,97	13.002,00	
140	Beterraba in natura de 1ª qualidade	NACIONAL	QUILO	124	3,49	432,76	
141	Berinjela in natura de 1ª qualidade.	NACIONAL	QUILO	12	5,39	64,68	
142	Verdura in natura, tipo: brócolis, aplicação: alimentação humana, características adicionais: congelado.	NACIONAL	QUILO	100	11,89	1.189,00	
143	Cebolinha folhas interinas, com talo, graúdas, sem mancha, com coloração uniforme, turgescente, intacta, firme, em maço de 200g.	NACIONAL	Unidade	1.080	1,99	2.149,20	
144	Cebola branca in natura de 1ª qualidade.	NACIONAL	QUILO	3.600	2,94	10.584,00	
145	Cenoura in natura de 1ª qualidade.	NACIONAL	QUILO	3.300	3,54	11.682,00	
146	Coco verde bem desenvolvido de ótima qualidade.	NACIONAL	Unidade	180	1,50	270,00	
147	Coco natural ralado congelado 500g.	ARCO	Pacotes	360	6,00	2.160,00	
148	Verdura in natura, tipo: couve-flor, espécie: primeira qualidade, em maço com 200g.	NACIONAL	Unidade	2.700	2,98	8.046,00	
149	Couve folha, em maço de 200g.	NACIONAL	Unidade	2.640	1,60	4.224,00	
152	Hortelã fresca, em folhas verdes, em maço de 200g.	NACIONAL	Unidade	24	2,98	71,52	
153	Inhame in natura de 1ª qualidade, sem ressecamento, de tamanho médio a grande.	NACIONAL	QUILO	15.600	4,35	67.860,00	
156	Limão de primeira, fresco.	NACIONAL	QUILO	60	2,29	137,40	
158	Mamão papaia, de 1ª qualidade.	NACIONAL	QUILO	6.400	2,44	15.616,00	
160	Maracujá de 1ª qualidade.	NACIONAL	QUILO	200	5,49	1.098,00	
161	Melancia in natura de 1ª qualidade.	NACIONAL	QUILO	340	1,69	574,60	
162	Melão in natura de 1ª qualidade.	NACIONAL	QUILO	4.500	2,39	10.755,00	
163	Morango in natura de 1ª qualidade.	NACIONAL	QUILO	12	18,76	225,12	
164	Manjerição folhas verdes, frescas, em maço de 200g.	NATAL	Unidade	12	3,26	39,12	
165	Pimentão in natura de 1ª qualidade.	NACIONAL	QUILO	750	3,44	2.580,00	
166	Repolho roxo in natura de 1ª qualidade.	NACIONAL	QUILO	360	4,88	1.756,80	
167	Salsa fresca, talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniformes, talos e folhas inteiras, em maço de 200g.	NATAL	Unidade	180	2,79	502,20	
168	Tomate in natura 1ª qualidade.	NACIONAL	QUILO	6.500	3,30	21.450,00	
169	Uva in natura de 1ª qualidade.	NACIONAL	QUILO	36	8,44	303,84	
170	Vagem curta, tipo extra a, tamanho e coloração uniforme.	NACIONAL	QUILO	1.000	5,04	5.040,00	
171	Pão, tipo: cachorro-quente, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; contendo 10 Unidade de 50 g, prazo mínimo validade: 7 dias.	PANIFICADORA NOSSO	PAO	Pacotes	12.000	4,93	59.160,00
172	Pão, tipo: de forma integral, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; 450 a 500 g, apresentação: fatiado, prazo mínimo validade: 7 dias.	PANIFICADORA NOSSO	PÃO	Pacotes	460	7,27	3.344,20

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 518.228,80 (quinhentos e dezoito mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato, nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal.

6.4 **Prazo máximo de entrega dos itens será de 03 (três) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará

inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas

oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 **Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente

aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo

administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE

COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos

funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de

responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão

municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s)

ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65,§1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **001/2023** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 24 de março de 2023.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

João Guilherme De Oliveira Nascimento

CNPJ Nº 35.360.172/0001-50

JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
 Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:FBBE4E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 123222/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **001/2023**, homologado em 22 de março de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: M C DA SILVA						
CNPJ: 29.541.660/0001-61			Email: mcdasilvarn@gmail.com		Telefone: (84)987080847	
Endereço: Rua Rinaldo Espineli de Mesquita, 352, Parque Sao José, Zona de Expansão, Macaíba/RN, CEP: 59280-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Preço Total (R\$)
91	Carne bovina magra moída de 1º (alcatra, chã de dentro, patinho ou lombo paulista), embalada à vácuo	A. AZEVEDO DA SILVA	QUILO	6.600	17,80	117.480,00
92	Costela bovina, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios subdividida, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente	A. AZEVEDO DA SILVA	QUILO	600	17,80	10.680,00
93	Coxa e sobre coxa de frango, apresentar-se congeladas. Acondicionado em embalagens lacradas.	GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVICOLA L	QUILO	1.450	7,95	11.527,50
99	Peito de frango, corte congelado de frango, não temperados, acionados em embalagem plástica transparente, invioladas e íntegras.	GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVICOLA L	QUILO	21.850	11,39	248.871,50

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 388.559,00 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato, nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 03 (três) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará

inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas

oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente

aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo

administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE

COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos

funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de

responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão

municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s)

ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65,§1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **001/2023** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 24 de março de 2023.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

M C Da Silva

CNPJ Nº 29.541.660/0001-61

MAGNO CESAR DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
 Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:B7A50D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 123222/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **001/2023**, homologado em 22 de março de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI						
CNPJ: 20.997.600/0001-83		Email: resolver2018@gmail.com			Telefone: (84) 991215573	
Endereço: Rua Praia de Malembar, 07, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP: 59162-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Arroz, tipo: 1, tipo classe: longo fino, tipo subgrupo: parbolizado.	URBANO	QUILO	39.100	3,95	154.445,00
2	Arroz, tipo: 1, tipo classe: longo fino, tipo subgrupo: agulhinha.	URBANO	QUILO	5.700	3,99	22.743,00
3	Arroz, tipo: 1, tipo classe: longo fino, tipo subgrupo: agulhinha integral.	URBANO	QUILO	720	5,00	3.600,00
4	Amido, material: milho, características adicionais: sabor natural enriquecido vitaminas,sais minerais, embalagem de 500g.	APTI	Unidade	580	4,40	2.552,00
5	Amido, material: milho, características adicionais: sabor baunilha enriquecido vitaminas,sais minerais, embalagem de 200g.	APTI	Unidade	580	3,70	2.146,00
8	Feijão, tipo: 1, tipo grupo: anão, tipo classe: carioquinha, características adicionais: maquinado, embalado em saco plástico de 1 kg.	DUZÉ	QUILO	4.860	6,75	32.805,00
10	Farinha milho, apresentação: flocos milho, tipo: amarela, prazo validade: 9 meses, características adicionais: degerminado, macerado, socado, peneirado, aspecto físico: levemente torrada, em embalagem de 500g.	MARATA	Unidade	12.480	1,48	18.470,40
12	Farinha de trigo s/ fermento 1kg – de 1ª qualidade	PRIMOR	Unidade	360	4,98	1.792,80
13	Farinha de trigo c/ fermento 1kg – de 1ª qualidade	PRIMOR	Unidade	4.340	4,98	21.613,20
14	Farinha láctea, ingrediente: farinha trigo, leite pó integral, açúcar, sal, vi-características adicionais: contém glúten, embalagem com 400g.	NESTLÉ	Unidade	640	4,67	2.988,80
15	Macarrão, tipo: comum, formato: espaguete, embalagem com 500g.	ESTRELA	Pacotes	10.900	2,88	31.392,00

17	Macarrão, tipo: comum, formato: parafuso, em embalagem com 500g.	BRANDINI	Pacotes	500	4,15	2.075,00
18	Macarrão, tipo: comum, formato: penne, características adicionais: não aplicável, embalagem com 500g.	ESTRELA	Pacotes	410	3,57	1.463,70
19	Massa lasanha, tipo: macarrão, uso: convencional, características adicionais: com ovos, embalagem com 500g.	ESTRELA	Pacotes	50	5,73	286,50
20	Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg.g, acidez: 7,0 ph, embalagem de 1Kg.	COELHO	QUILO	320	0,94	300,80
21	Peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura: com molho de tomate, embalagem com 250g.	COQUEIRO	Unidade	450	4,44	1.998,00
23	Achocolatado, apresentação: pó, sabor: chocolate, características adicionais: formulado com glúten, composição: açúcar, cacau, maltodextrina, vitaminas, emulsificante, em embalagem de 700g.	APTI	Pacotes	1.740	8,99	15.642,60
26	Doce fruta, tipo: seca - sem açúcar, tipo fruta: ameixa, em embalagem de 400g.	ODERICH	Unidade	40	7,40	296,00
32	Creme de leite, teor gordura: 21 a 40% de gordura, processamento: uht, tratamento: homogeneizado, em embalagem de 200g.	BETANIA	Unidade	600	2,98	1.788,00
33	Doce massa, sabor: bananada, aplicação: sobremesa, em embalagem com 600g.	DANTAS	Latas	50	6,04	302,00
34	Doce massa, sabor: goiabada, prazo validade: 12 meses, aplicação: sobremesa, em embalagem com 600g.	DANTAS	Latas	110	6,20	682,00
35	Doce em tablete, tipo: doce de leite, peso: 40 g, apresentação: embalagem individual, em embalagem com 20 Unidades.	SÃO JOÃO	Unidade	850	10,96	9.316,00
38	Gelatina alimentícia, tipo: origem vegetal, sabor: sem sabor, características adicionais: sem corantes artificiais, apresentação: pó, embalagem com 35g.	ROYAL	Unidade	100	2,38	238,00
40	Leite condensado, ingredientes: leite integral, açúcar, leite pó integral e lactose, características adicionais: homogêneo, isento granulações, coloração branca, a, em embalagem com 395g.	BETANIA	Unidade	900	4,73	4.257,00
42	Milho em conserva, ingredientes: grãos de milho verde cozidos, prazo validade: 2 anos, aplicação: alimentação de pessoal, embalagem com 200g.	FUGINI	Unidade	400	3,18	1.272,00
43	Maionese, tipo: tradicional, quantidade calorias: 360,100 kcal, g, prazo validade: 6 meses, aplicação: uso culinário, embalagem de 250g.	SOYA	Unidade	310	3,88	1.202,80
50	Tempero, tipo: completo sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação: líquido, aplicação: uso culinário, acondicionado em garrafas de 500ml.	SADIO	Unidade	2.360	1,50	3.540,00
51	Vinagre, matéria-prima: vinho branco, tipo: neutro, acidez: 4 per, aspecto físico: líquido, aspecto visual: límpido e sem depósitos, embalagem com 500 ml.	SADIO	Unidade	2.150	1,50	3.225,00
52	Farinha de linhaça, marrom pura livres de sujidades e contaminantes, acondicionadas em sacos plástico, embalagem de 250g.	PAIOL	Unidade	50	9,60	480,00
55	Adoçante, aspecto físico: líquido límpido transparente, ingredientes: sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, prazo validade: 1 ano, tipo: dietético com aspartame, características adicionais: bico dosador, embalagem com 100ml.	ADOCYL	Unidade	290	3,63	1.052,70
56	Açúcar, tipo: refinado, composição: origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, aplicação: alimentação, características adicionais: dissolução, purificação e recristalização do açúcar.	DUZÊ	QUILO	5.700	3,39	19.323,00
57	Açúcar, tipo: demerara, características adicionais: granulado e coloração amarela.	UNIÃO	QUILO	150	4,78	717,00
58	Biscoito maisena, concionado em embalagens com 400 gramas.	ESTRELA	Pacotes	7.080	4,05	28.674,00
60	Biscoito salgado, tipo: cream cracker, condicionado em embalagens de 400 gramas.	ESTRELA	Pacotes	7.500	3,50	26.250,00
61	Biscoito, apresentação: retangular, classificação: salgado, tipo: club social, aplicação: alimentação humana. Embalagem com aproximadamente 156g.	CLUB SOCIAL	Unidade	100	5,78	578,00
62	Biscoito, sabor: doce, características adicionais: com recheio de mousse chocolate, tipo: bolacha. Embalagem com 200 gramas.	PIRAQUE	Unidade	333	2,67	889,11
63	Biscoito, sabor: doce, características adicionais: com recheio de mousse morango, tipo: bolacha. Embalagem com 160 gramas.	TRELOSO	Unidade	333	2,24	745,92
64	Biscoito, sabor: doce, características adicionais: com recheio de chocolate e avelã, tipo: wafer. Embalagem com 140 gramas.	VITARELLA	Unidade	333	2,00	666,00
65	Biscoito, sabor: doce, tipo: peta, ingredientes: polvilho, em embalagem com 400g.	MASSA BRANCA	Pacotes	150	4,90	735,00
66	Biscoito, classificação: salgado, tipo: peta, ingredientes: polvilho, em embalagem de 500g.	MASSA BRANCA	Pacotes	150	4,85	727,50
69	Café, apresentação: torrado e moído, normas técnicas: laudo de classificação de identificação de qualidade, características adicionais: pó homogêneo, embalagem à vácuo, qualidade gourmet, embalado em caixa com 20 Unidade de 250g	CAFE PURO	Unidade	2.950	6,35	18.732,50
81	Leite soja, aspecto físico: pó, uso: oral, aplicação: pediatria, características adicionais: infantil, isento de lactose, 1º semestre, em embalagem com 400g.	DANONE	Latas	820	39,90	32.718,00
82	Leite soja, aspecto físico: pó, uso: oral, aplicação: pediatria, características adicionais: infantil, isento de lactose, 2º semestre, em embalagem com 400g.	DANONE	Latas	60	37,96	2.277,60
83	Leite em pó especial infantil 400g - (similar Nan1)Embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados, resistentes	DANONE	Latas	120	39,80	4.776,00
84	Leite em pó especial infantil 400g - (similar Nan2) Embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados, resistentes	DANONE	Latas	12	39,99	479,88
85	Leite em pó especial infantil 400g base de soja - Embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados, resistente	APTAMIL	Latas	150	39,99	5.998,50
86	Leite fluido, origem: de vaca, tipo: a, teor gordura: integral, processamento: uht, acondicionado em caixa com 1L.	BETANIA	Unidade	480	5,07	2.433,60
87	Leite fluido, origem: de vaca, tipo: a, teor gordura: desnatado, processamento: uht, acondicionado em caixa com 1L.	BETANIA	Unidade	560	5,08	2.844,80
88	Carne bovina 1ª qualidade	ALIMENTI	QUILO	6.810	25,99	176.991,90
89	Carne de sol bovina , salgada de 1ª qualidade, patinho e coxão mole, curada, seca, embalada à vácuo.	ALIMENTI	QUILO	120	28,40	3.408,00
94	Filé de frango sem osso, tipo peito, apresentar-se congelado em fatias com cerca de, embalado em saco plástico transparente.	LAR	QUILO	450	14,50	6.525,00
95	Ovos de granja, sem sujidades, manchas, casca íntegra, etiqueta de identificação com carimbo do SIF, indicação da data de processamento e de validade, bandeja com 30 Unidades	VITAGEMA	Bandeja	8.200	14,90	122.180,00
97	Peixe filé de merluza de 1ª qualidade, íntegro sem espinha, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento	PESCADOS CRUZ DA	QUILO	50	26,90	1.345,00
98	Calabresa defumada, pacote com 2,5 KG.	ESTRELA	Pacotes	320	19,90	6.368,00
100	Linguiça de frango,armazenadas em embalagens plásticas de 1kg, invioladas e íntegras.	AURORA	QUILO	1.520	12,00	18.240,00
101	Polpa de fruta sabor abacaxi em natura 100% NATURAL, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1KG	DEFRUT	QUILO	4.840	3,40	16.456,00
102	Polpa de fruta sabor acerola em natura 100% NATURAL, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Quilograma	DEFRUT	QUILO	4.840	3,40	16.456,00
103	Polpa de fruta sabor caju em natura 100% NATURAL, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Quilograma	DEFRUT	QUILO	4.840	3,40	16.456,00
104	Polpa de fruta sabor goiaba em natura 100% NATURAL, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Quilograma	DEFRUT	QUILO	4.840	3,40	16.456,00
105	Polpa de fruta sabor graviola em natura 100% NATURAL, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1Quilograma	DEFRUT	QUILO	3.080	6,98	21.498,40
106	Polpa de fruta sabor manga em natura, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1Quilograma	DEFRUT	QUILO	3.080	3,40	10.472,00
108	Polpa de fruta sabor tangerina em natura 100% NATURAL, selecionada, isenta de	DEFRUT	QUILO	3.080	4,45	13.706,00

	contaminação. A embalagem de 1Quilograma					
111	Chocolate granulado, em embalagem de 200g.	DORI	Pacotes	50	4,90	245,00
116	Água coco, material: água coco verde 100% natural, prazo validade: 120 dias (congelado), embalagem com 200ml.	COCO E CIA	Unidade	100	2,99	299,00
120	Óleo de coco, embalagem de 500ml.	SOCOCO	Unidade	15	19,98	299,70
121	Margarina embalagem de 500g.	PRIMOR	Unidade	4.900	5,45	26.705,00
122	"carne processada", tipo: patê, ingredientes: carne bovina, suína, ovina, presunto, miúdos bovinos, prazo validade: 36 meses, embalagem de no mínimo 100g.	ODERICH	Unidade	50	5,90	295,00
123	Presunto Peru cozido light, sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser à vácuo em saco plástico	REZENDE	QUILO	300	22,90	6.870,00
124	Queijo, origem: de vaca, variedade: parmesão, apresentação: ralado, teor gordura: baixo teor de gordura, embalagem de no mínimo 100G.	NATURAL VACA DA	Unidade	30	4,66	139,80
125	Queijo, origem: de vaca, variedade: coalho, tipo: fresco, apresentação: peça	JUCURUTU	QUILO	5	34,98	174,90
126	Queijo, origem: de vaca, variedade: manteiga, tipo: fresco, apresentação: peça, teor gordura: alto teor de gordura.	JUCURUTU	QUILO	10	29,98	299,80
127	Queijo, origem: de vaca, variedade: mussarela, apresentação: peça, teor gordura: baixo teor de gordura	NATVILLE	QUILO	330	36,95	12.193,50
128	Requeijão, ingredientes: creme de leite, tipo: integral, conservação: 1 a 10°C, características adicionais: cremoso, embalagem com 250g.	ELEGÊ	Unidade	20	4,93	98,60
129	Salsicha bovina, embalada a vácuo em saco plástico transparente.	BOM TODO	QUILO	750	8,24	6.180,00
130	Goma fresca 1ª qualidade, em embalagem plástica de 1Quilograma	SINHÁ MARIA	QUILO	300	4,97	1.491,00
154	Fruta in natura, tipo: tangerina, espécie: não aplicável.	IN NATURA	QUILO	24	4,97	119,28
155	Laranja Pêra madura, frutos de tamanho médio.	IN NATURA	QUILO	51.200	2,28	116.736,00
157	Aipim in natura, tipo: casca lisa, tamanho: médio a grande, características adicionais: descascada e congelada.	IN NATURA	QUILO	600	3,35	2.010,00
159	Maçã nacional in natura de 1ª qualidade.	IN NATURA	QUILO	200	8,80	1.760,00
173	Pão, tipo: francês, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, margarina e, peso: 50 g, características adicionais: sem açúcar e sem sal.	MISTER PÃO	QUILO	300	12,49	3.747,00
174	Pão seda Unidade c/50g.	MISTER PÃO	Unidade	1.500	0,79	1.185,00
175	Pão, tipo: doce, ingredientes: farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, peso: 50 g, características adicionais: com creme.	MISTER PÃO	QUILO	12	13,52	162,24
176	Pão, tipo: de leite, ingredientes: farinha de trigo, fermento, leite, açúcar, peso: 50 g, características adicionais: sem sal.	SUPERFACIL	QUILO	12	8,95	107,40
177	Pão queijo, apresentação: embalagem de 20 gramas, tamanho: mini, ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal e açúcar.	SUPERFACIL	QUILO	12	10,90	130,80
178	Pão, tipo: brioche, peso: 20 g, características adicionais: com coco	SUPERFACIL	QUILO	12	14,50	174,00
179	Refrigerante 250 ml(sabores diversos).	INDAIA	Unidade	360	2,50	900,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 1.122.414,03 (um milhão, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e três centavos)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato, nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal.

6.4 **Prazo máximo de entrega dos itens será de 03 (três) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará

inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas

oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 **Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente

aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo

administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE

COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos

funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de

responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão

municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s)

ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65,§1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **001/2023** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 24 de março de 2023.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

Silva Comercio E Serviços EIRELI

CNPJ Nº 20.997.600/0001-83

ANTONIO LUIS DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
 Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:B5B0AF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PROCESSO Nº 123472/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, e a Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Dinasilva Oliveira dos Santos Silva, inscrita no CPF sob nº 091.989.504-28, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023, homologado em 22 de março de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição parcelada de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para atende as necessidades do Município de Arez/RN, conforme descrição abaixo relacionada:**

Fornecedor: A. A. DE S. WANDERLEY - ME						
CNPJ: 04.279.658/0001-35		Email: drogafarmanatal@hotmail.com		Telefone: (84) 3234-6332		
Endereço: Av. Cap. Mor Gouveia, 211, Candelária, Natal/RN, CEP: 59054-170						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
5	Alginato de Cálcio+Alginato de Sódio 85g	HELIANTO FARMACÊUTICA	BISNAGA	96	48,00	4.608,00
6	Alogliptina 25mg	TAKEDA	COMPRIMI	6.480	3,97	25.725,60
9	Aminofilina 100mg	TEUTO	Caixa	200	3,37	674,00
12	Aripiprazol 10mg/100ml	SANDOZ	FRASCO	24	144,96	3.479,04
24	Bimatoprost+Timolol 0,3mg/ml+5mg/ml 5ml	ALLERGAN	FRASCO	168	44,90	7.543,20
25	Biperideno 2mg	CRISTALIA	Caixa	216	10,98	2.371,68
30	Brimonidina +Timolol 0,2%+0,5% 10ml	UNIAO QUIMICA	FRASCO	48	79,90	3.835,20
34	Budesonida 50mcg/dose 100 doses	ACHÉ	FRASCO	120	34,00	4.080,00
36	Budesonida+Formoterol 12mcg+400mcg	ACHÉ	Caixa	216	125,20	27.043,20
38	Buspirona 10mg	EUROFARMA	COMPRIMI	2.880	2,55	7.344,00
39	Buspirona 5mg	EUROFARMA	COMPRIMI	2.880	1,70	4.896,00
50	Ciclobenzaprina 5mg	ASPEN	COMPRIMI	2.880	0,70	2.016,00
58	Citalopram 20mg	EMS	Caixa	456	2,90	1.322,40
63	Clobazam 20mg	SANOFI AVENTIS	COMPRIMI	14.560	1,40	20.384,00
64	Clonidina 0,15mg	BOEHRINGER	COMPRIMI	10.800	0,35	3.780,00
66	Clormadinona+Etimiledstradiol 2mg+0,03mg	EMS	Caixa	24	16,50	396,00
67	CLORPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	COMPRIMI	18.240	0,21	3.830,40
68	Clorpromazina 40mg/ml 20ml	CRISTALIA	FRASCO	144	6,94	999,36
72	Clortalidona+Amilorida5mg+25mg	BIOLAB	COMPRIMI	10.560	0,85	8.976,00
74	Codeína 30mg	EUROFARMA	COMPRIMI	28.800	1,46	42.048,00
75	Colectalciferol D 10.000UI	MYRALIS	Caixa	312	18,49	5.768,88
77	Curcuma Longa 250mg	VITAFOR	COMPRIMI	7.200	1,20	8.640,00
78	Dapagliflozina 10mg	ASTRA ZENECA	COMPRIMI	720	3,98	2.865,60
79	Dapagliflozina+Metformina 10mg+1000mg	CPR	COMPRIMI	1.008	8,93	9.001,44
80	Dapagliflozina+Metformina 5mg+1000mg	ASTRA ZENECA	COMPRIMI	34.560	3,02	104.371,20
81	Desvenlafaxina 100mg	EMS	COMPRIMI	720	2,66	1.915,20
83	Dexlansoprazol 60mg	TAKEDA	COMPRIMI	3.600	2,93	10.548,00
84	Dienogeste 2mg	EUROFARMA	COMPRIMI	1.344	1,77	2.378,88
89	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	RANBAXY	COMPRIMI	2.160	1,39	3.002,40
91	Doluxetina 60mg	LEGRAND	Caixa	144	71,00	10.224,00
95	Duloxetina 30mg	EMS	COMPRIMI	23.040	1,20	27.648,00
99	Empagliflozina 25mg	BOEHRINGER	Caixa	24	175,00	4.200,00
100	Empagliflozina+Linagliptina 10mg+5mg	ASTRA ZENECA	Caixa	216	215,00	46.440,00
101	Enoxaparina 40mg	EUROFARMA	Caixa	1.776	17,00	30.192,00
102	ESCITALOPRAM 10MG	NEOQUIMICA	COMPRIMI	46.800	0,21	9.828,00
103	Escitalopram 15mg	EMS	Caixa	168	10,80	1.814,40
104	Escitalopram 20mg	EUROFARMA	Caixa	120	13,80	1.656,00
113	Etexilato de Dabigatrana 110mg	BOEHRINGER	Caixa	480	133,00	63.840,00
115	Etoricoxibe 90mg	SUPERA	Caixa	120	64,40	7.728,00
122	Gabapentina 300mg	BIOLAB	Caixa	456	13,80	6.292,80
123	Gabapentina 400mg	PRATI	Caixa	216	46,20	9.979,20
124	Galantamina 16mg	PRATI	Caixa	48	99,00	4.752,00

126	Gestodeno+Etinilestradiol 75mcg+30mcg	EUOFARMA	Caixa	144	35,00	5.040,00
128	Glicazida 30mg	TORRENT	Caixa	432	14,10	6.091,20
129	Glicazida 60mg	TORRENT	Caixa	792	34,00	26.928,00
132	Glimepirida 2mg	CIMED	Caixa	192	13,77	2.643,84
134	Glycine Max 150mg	HERBARIUM	COMPRIMI	720	4,95	3.564,00
135	Hesperidina+Diosmina 50mg+450mg	TEUTO	Caixa	384	48,98	18.808,32
142	Ibesartano+HCTZ 150/12,5mg	EUOFARMA	Caixa	120	58,00	6.960,00
143	Ibesartano+HCTZ 300/12,5mg	EUOFARMA	Caixa	240	61,90	14.856,00
151	Irbesartano + HDCTZ 150/12,5mg	EUOFARMA	Caixa	24	63,81	1.531,44
158	Lamotrigina 100mg	TORRENT	Caixa	72	65,00	4.680,00
159	Latanoprost 0,005% 2,5ml	MEDLEY	FRASCO	168	25,00	4.200,00
160	Levanlodipino 5mg	BRACE FARMA	Caixa	120	45,00	5.400,00
165	Levofloxacino 750mg	EUOFARMA	Caixa	120	30,00	3.600,00
173	Lomotrigina 50mg	EUOFARMA	Caixa	264	35,00	9.240,00
175	Medoxomila 40mg	EUOFARMA	Caixa	96	35,00	3.360,00
179	Memantina 10mg	BIOLAB	Caixa	120	29,00	3.480,00
193	Nebivolol 5mg	BIOLAB	Caixa	96	45,20	4.339,20
197	Nortriptilina 25mg	EUOFARMA	Caixa	432	15,60	6.739,20
199	Olanzapina 10mg	PRATI	Caixa	264	33,85	8.936,40
200	Olanzapina 5mg	PRATI	Caixa	144	26,40	3.801,60
209	Oxicodona 10mg	ZODIAC	Caixa	288	145,00	41.760,00
211	Pantoprazol 40mg	MOMENTA	Caixa	750	5,55	4.162,50
223	Propatilitrato 10mg	FARMOQUIMICA	Caixa	264	16,85	4.448,40
224	Quetiapina 100mg	EMS	Caixa	528	32,00	16.896,00
225	Quetiapina 200mg	TEUTO	Caixa	192	64,00	12.288,00
226	Quetiapina 25mg	TEUTO	Caixa	2.256	4,80	10.828,80
231	Rivaroxabana 10mg	BAYER	Caixa	192	17,12	3.287,04
233	Rivaroxabana 2,5mg	BAYER	COMPRIMI	1.440	3,42	4.924,80
246	Tiamazol 10mg	BIOLAB	Caixa	240	25,43	6.103,20
251	Topiramato 100mg	SANDOZ	Caixa	504	48,70	24.544,80
253	Topiramato 25mg	EUOFARMA	Caixa	192	35,50	6.816,00
254	Topiramato 50mg	EUOFARMA	Caixa	504	38,50	19.404,00
256	Tramadol 50mg	TEUTO	Caixa	312	6,70	2.090,40
262	Trimebutina 200mg	EUOFARMA	Caixa	336	42,88	14.407,68
263	Trimetazidina 35mg	PHARLAB	Caixa	672	65,00	43.680,00
265	Valproato de Sódio 250mg	BIOLAB	Caixa	2.352	14,00	32.928,00
267	Valproato de Sódio 500mg	ABBOTT	Caixa	408	30,72	12.533,76

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 953.740,66 (novecentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará

inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas

oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente

aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo

administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos

funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de

responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão

municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s)

ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.7.1 Em se tratando de produtos farmacêuticos o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) adquirido(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65,§1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **003/2023** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 24 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE AREZ/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREZ/RN

CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA

CONTRATANTE

A. A. DE S. WANDERLEY – ME

CNPJ Nº 04.279.658/0001-35

ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF.: _____	2º: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:04CB1DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PROCESSO Nº 123472/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, e a Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Dinasilda Oliveira dos Santos Silva, inscrita no CPF sob nº 091.989.504-28, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **003/2023**, homologado em 22 de março de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição parcelada de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para atende as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75		Email: receber@phospodont.com.br		Telefone: (84)996850055		
Endereço: Av. Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59080-100						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
2	Ácido Azelaico 150mg/g 15g	BAYER	Tubo	24	35,11	842,64
20	Betametasona+Calcipotriol 50mcg+0,5mg/g 30g	ROCHE	BISNAGA	216	134,70	29.095,20
45	Cetoconazol+Betametasona+Neomicina 30g	EUROFARMA	BISNAGA	24	14,74	353,76
71	Clortalidona 50mg	EMS LTDA	Caixa	48	12,84	616,32
118	Finasterida 5mg	NOVAQUIMICA	Caixa	24	42,21	1.013,04
119	Fluticasona 0,0275mg/dose 120 doses	GLAXOSMITHKLINE	FRASCO	72	64,44	4.639,68
137	Hidralazina 50mg	NOVARTIS	Caixa	408	11,20	4.569,60
178	Meloxicam 15mg	PHARLAB	Caixa	24	8,56	205,44
190	Moxifloxacin+Dexametasona 0,5%+0,1% 5ml	NOVARTIS	FRASCO	24	56,30	1.351,20
212	Paroxetina 20mg	EUROFARMA	Caixa	24	34,45	826,80
219	Polimixina B+Neomicina+Hidrocortisona 10mg/ml+5mg/ml+10.000UI/ml 5ml	FARMOQUIMICA	FRASCO	24	14,62	350,88
228	Razapina 30mg	SANDOZ	Caixa	24	152,15	3.651,60
229	Razapina ODT 15mg	SANDOZ	Caixa	72	76,05	5.475,60
270	Valsartana HCT	EMS LTDA	Caixa	72	28,92	2.082,24
275	Venlafaxina 75mg	NOVAQUIMICA	Caixa	24	56,42	1.354,08

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 56.428,08 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oito centavos)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

6.4 **Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará

inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas

oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 **Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o

contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente

aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo

administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE

COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos

funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de

responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão

municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s)

ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.7.1 Em se tratando de produtos farmacêuticos o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) adquirido(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65,§1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **003/2023** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 24 de março de 2023.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

Fundo Municipal De Saúde De Arez/RN

CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA

Contratante

Phospodont LTDA

CNPJ Nº 04.451.626/0001-75

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
 Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador: 7646D85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PROCESSO Nº 123472/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, e a Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Dinasilva Oliveira dos Santos Silva, inscrita no CPF sob nº 091.989.504-28, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **003/2023**, homologado em 22 de março de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição parcelada de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para atende as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA						
CNPJ: 08.674.752/0001-40		Email: licitacao@cirurgicamontebello.com.br			Telefone: (81)30359052	
Endereço: Rua Arthur Bruno Schwambach, 710, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51030-640						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
37	Bupropiona 150mg	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMI	5.760	0,41	2.361,60
44	Celecoxibe 200mg	RANBAXY	COMPRIMI	12.240	1,06	12.974,40
92	Domperidona 10mg	EMS	COMPRIMI	12.960	0,08	1.036,80
96	Duloxetine 60mg	EMS	COMPRIMI	2.160	2,84	6.134,40
106	Esomeprazol 40mg	RANBAXY	Caixa	120	32,75	3.930,00
108	Espironolactona 25mg	EMS	Caixa	528	5,89	3.109,92
198	Nortriptilina 50mg	RANBAXY	Caixa	96	32,10	3.081,60

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 32.628,72 (trinta e dois mil, seiscientos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará

inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas

oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente

aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo

administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE

COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos

funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de

responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão

municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s)

ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.7.1 Em se tratando de produtos farmacêuticos o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) adquirido(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65,§1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **003/2023** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 24 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE AREZ/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREZ/RN

CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA

CONTRATANTE

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA

CNPJ Nº 08.674.752/0001-40

JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF.: _____	2º: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:09C8133A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PROCESSO Nº 123472/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, e a Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Dinasilda Oliveira dos Santos Silva, inscrita no CPF sob nº 091.989.504-28, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de

Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **003/2023**, homologado em 22 de março de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição parcelada de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para atende as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES						
CNPJ: 12.418.191/0001-95		Email: faturamento@conquistamedicamentos.com.br			Telefone: (47)991028425	
Endereço: ROD BR 101, KM 131, Várzea do Ranchinho, Camboriú/SC, CEP: 88348-175						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
60	CLARITROMICINA 500MG	PHARLAB/GENERIC	COMPRIMI	1.680	2,13	3.578,40
157	Lactulona 667mg/ml 120ml	NUTRIEX/LACTULOSE	FRASCO	360	5,79	2.084,40

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 5.662,80 (cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de **05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará

inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas

oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 **Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente

aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo

administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE

COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos

funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de

responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão

municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s)

ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.7.1 Em se tratando de produtos farmacêuticos o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) adquirido(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65,§1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **003/2023** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 24 de março de 2023.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

Fundo Municipal De Saúde De Arez/RN

CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA

Contratante

Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares

CNPJ Nº 12.418.191/0001-95

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF.: _____	2º: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:A20F8357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PROCESSO Nº 123472/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, e a Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Dinasilva Oliveira dos Santos Silva, inscrita no CPF sob nº 091.989.504-28, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **003/2023**, homologado em 22 de março de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição parcelada de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para atende as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA						
CNPJ: 41.347.974/0001-23		Email: zaframedicamentos@gmail.com			Telefone: (54) 37125441	
Endereço: Rua Espírito Santo, 1440, Linho, Erechim/RS, CEP: 99704-396						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
11	Aripiprazol 10mg	PRATI DONADUZZI	Caixa	288	33,99	9.789,12

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 9.789,12 (nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e doze centavos)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará

inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas

oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente

aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo

administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE

COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos

funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de

responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão

municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s)

ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.7.1 Em se tratando de produtos farmacêuticos o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) adquirido(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65,§1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **003/2023** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 24 de março de 2023.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

Fundo Municipal De Saúde De Arez/RN

CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA

Contratante

Zafra Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalres LTDA

CNPJ Nº 41.347.974/0001-23

IVANOR ZAIONS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:B31E0A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PROCESSO Nº 123472/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, e a Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Dinasilda Oliveira dos Santos Silva, inscrita no CPF sob nº 091.989.504-28, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **003/2023**, homologado em 22 de março de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição parcelada de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para atende as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA						
CNPJ: 40.455.009/0001-01		Email: licitacoes@almeidafarmaceutica.com.br		Telefone: (62)993180672		
Endereço: Av. Vereda dos Buritis Qd 50, Lote 37, Moinho dos Ventos, Goiânia/GO, CEP: 74371-525						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Preço Total (R\$)
31	Brimonidina 0,2% 5ml	geolab	FRASCO	24	18,00	432,00
53	CLOSTAZOL 100MG	eurofarma	COMPRIMI	1.440	0,74	1.065,60
54	Cilostazol 50mg	eurofarma	Caixa	168	11,16	1.874,88
56	Ciprofibrato 100mg	biolab	Caixa	216	14,62	3.157,92
87	Dip Betamet+Fosf D Betametasona inj	EUROFARMA	AMPOLA	1.584	4,99	7.904,16
93	Dorzolamida+Timolol 2%+0,5% 5ml	GERMED	FRASCO	168	34,54	5.802,72
147	Insulina Glargina100Ui/ml 3ml (Caneta)	biomm	UNIDADES	1.704	62,72	106.874,88
155	Isotretinoína 20mg	althaia	Caixa	48	74,30	3.566,40
194	Nitazoxanida 20mg/ml 45ml	EUROFARMA	FRASCO	240	12,39	2.973,60
201	Olmesartana Medoxomila+HDCTZ 20/12,5mg	GERMED	Caixa	24	24,18	580,32
202	Olmesartana Medoxomila+HDCTZ 40/25mg	GERMED	Caixa	240	23,48	5.635,20
204	Olmesartano Medoximila+Hidroclorotiazida 40mg+25mg	GERMED	Caixa	144	38,95	5.608,80
206	Omeprazol 40mg	biolab	Caixa	288	16,89	4.864,32
220	Pregabalina 150mg	GERMED	Caixa	600	18,99	11.394,00
221	Pregabalina 75mg	GERMED	Caixa	1.008	12,68	12.781,44
232	Rivaroxabana 15mg	EMS	Caixa	408	54,59	22.272,72
234	Rivaroxabana 20mg	EMS	Caixa	288	57,99	16.701,12
236	Rosuvastatina 20mg	ALTHAIA	Caixa	576	25,59	14.739,84
237	Rosuvastatina 5mg	ALTHAIA	Caixa	48	16,99	815,52
244	Tansulosina 0,4mg	germed	Caixa	24	57,49	1.379,76
247	TIMOLOL 0,5% 5ML	GERMED	FRASCO	96	6,76	648,96
268	Valsartana 160mg	ALTHAIA	Caixa	240	29,21	7.010,40
269	Valsartana 320mg	ALTHAIA	Caixa	168	38,91	6.536,88
279	Zolpiden 5mg	ZYDUS	Caixa	72	37,62	2.708,64

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 247.330,08 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e trintareais e oito centavos)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de **05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará

inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas

oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente

aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo

administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos

funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de

responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão

municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.7.1 Em se tratando de produtos farmacêuticos o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) adquirido(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65,§1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **003/2023** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 24 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE AREZ/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREZ/RN

CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA

CONTRATANTE

ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA

CNPJ Nº 40.455.009/0001-01

WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
 Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:396EC6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PROCESSO Nº 123472/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, e a Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Dinasilva Oliveira dos Santos Silva, inscrita no CPF sob nº 091.989.504-28, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **003/2023**, homologado em 22 de março de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **quisição parcelada de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para atende as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES						
CNPJ: 94.389.400/0001-84		Email: licita@mcwdistribuidora.com.br			Telefone: (51)37401450	
Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500, SN, Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
65	CLOPIDOGREL 75MG	BIOLAB	COMPRIMI	102.960	0,36	37.065,60
73	Clozapina 100mg	CRISTALIA	COMPRIMI	2.880	3,96	11.404,80
85	Diosmina+Hesperidina 450/50mg	BIOLAB	COMPRIMI	4.320	0,66	2.851,20

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 51.321,60 (cinquenta e um mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará

inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas

oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente

aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo

administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE

COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos

funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de

responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão

municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s)

ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.7.1 Em se tratando de produtos farmacêuticos o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) adquirido(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65,§1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **003/2023** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 24 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE AREZ/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREZ/RN

CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA

CONTRATANTE

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

CNPJ Nº 94.389.400/0001-84

AUGUSTO HENRIQUE WEIS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF.: _____	2º: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador: A9679CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PROCESSO Nº 123709/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira,

brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, e a Sra. Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Carla Eloisa Fernandes da Silva, inscrita no CPF sob nº 055.359.704-33, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023, homologado em 22 de março de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Peixes para distribuição gratuita no período que compreende a Semana Santa de 2023, para atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: M C DA SILVA						
CNPJ: 29.541.660/0001-61		Email: mcdasilvarn@gmail.com		Telefone: (84) 998090012		
Endereço: Rua Rinaldo Espineli de Mesquita, 352, Parque São José, Zona de Expansão, Macaíba/RN, CEP: 59280-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Peixe, do tipo ATUM, de 1ª qualidade, em posta, acondicionado em embalagens plásticas transparentes de 1kg cada unidade.	LAGUBRAS IND E COMERCIO DE PESCADOS	KG	7.000	18,55	129.850,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 129.850,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Compra, ou, no caso de especificação prevista Ordem, no prazo estabelecido.

6.2.1 Os produtos deverão obedecer a legislação e normas técnicas em vigor para emissão, armazenamento, transporte e comercialização.

6.2.2 Poderá a Administração solicitar que os produtos cheguem com antecedência, visando a logística na entrega dos mesmos.

6.2.3 Historicamente os produtos chegam na madrugada da quarta-feira (05/04), para entrega a partir das 6h da manhã da quinta-feira (06/04), em caminhão refrigerado que mantém a qualidade e saúde nutricional do produto ofertado.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará

inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas

oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 06 (seis) horas pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos

materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 06 (seis) horas, a contar da data da realização da vistoria.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

6.8 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.9 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93,

observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente

aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo

administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

11.1 As execuções do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de

responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Fornecer os produtos conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;

12.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Administração, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.9 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.10 Adotar todas as medidas de Segurança do Trabalho, em consonância com a legislação vigente;

12.11 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgão para a execução do serviço;

12.12 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.13 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.14 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.15 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.16 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.18 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.21 Encaminhar a Nota Fiscal correspondente à Contratante, ficando o pagamento condicionado a tal apresentação. A Contratada é responsável pela apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica nos casos previstos na legislação federal e do estado do Rio Grande do Norte.

12.22 A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação.

12.23 A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pelo bom fornecimento dos produtos, de acordo com o presente Projeto e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

12.24 Responsabilizar-se, de modo exclusivo, por quaisquer acidentes de trabalho no fornecimento dos produtos contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.

12.25 A Contratada obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a Contratante.

12.26 Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento nas normas e leis regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança, bem como ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias de seus empregados.

12.27 A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros.

12.28 Para emissão da Ordem de Início a Contratada deverá atender todas as exigências estipuladas no Edital e Anexos a serem constatadas pela Fiscalização da Secretária solicitante.

12.29 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.30 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do documento que autorizou o fornecimento;

12.31 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 24 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE AREZ/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AREZ/RN

CNPJ Nº 11.910.837/0001-94

CARLA ELOISA FERNANDES DA SILVA

CONTRATANTE

M C DA SILVA

CNPJ Nº 29.541.660/0001-61

MAGNO CESAR DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF.: _____	2º: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:82FED683

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro

CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2023

No dia 22 (vinte e dois) do mês de Março de 2023, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Gestão de Assinaturas Eletrônicas e Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Censo Pessoal e Funcional, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business Intelligence (BI), bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura e Câmara Municipal de Baía Formosa/RN, resultante do Pregão Eletrônico nº 005/2023 e Processo Administrativo nº 24020004/23 para Sistema de Registro de Preços:

LOTE ÚNICO					
	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN)	MÊS	24	R\$ 2.500,00	R\$ 60.000,00
2	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN)	UNID.	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
3	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN)	MÊS	24	R\$ 650,00	R\$ 15.600,00
4	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN)	UNID.	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
5	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN)	MÊS	24	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
6	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN)	UNID.	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
7	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN)	MÊS	24	R\$ 550,00	R\$ 13.200,00
8	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN)	UNID.	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
9	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN)	MÊS	24	R\$ 740,00	R\$ 17.760,00
10	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PATRIMONIAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN)	UNID.	1	R\$ 740,00	R\$ 740,00
11	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN)	MÊS	24	R\$ 880,00	R\$ 21.120,00
12	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN)	UNID.	1	R\$ 880,00	R\$ 880,00
13	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN)	MÊS	24	R\$ 750,00	R\$ 18.000,00
14	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN)	UNID.	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
15	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN)	MÊS	24	R\$ 650,00	R\$ 15.600,00
16	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN)	UNID.	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
17	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN)	MÊS	24	R\$ 650,00	R\$ 15.600,00
18	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN)	UNID.	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
19	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI). (PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN)	MÊS	24	R\$ 550,00	R\$ 13.200,00
20	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI). (PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN)	UNID.	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
21	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS E ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES. (CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN)	MÊS	24	R\$ 900,00	R\$ 21.600,00
22	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS E ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES. (CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN)	UNID.	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
23	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN)	MÊS	24	R\$ 540,00	R\$ 12.960,00
24	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN)	UNID.	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00
25	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN)	MÊS	24	R\$ 270,00	R\$ 6.480,00
26	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PATRIMONIAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN)	UNID.	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
27	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN)	MÊS	24	R\$ 315,00	R\$ 7.560,00

28	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN)	UNID.	1	R\$ 315,00	R\$ 315,00
29	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN)	MÊS	24	R\$ 270,00	R\$ 6.480,00
30	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN)	UNID.	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
31	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN)	MÊS	24	R\$ 240,00	R\$ 5.760,00
32	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN)	UNID.	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
33	HORA TÉCNICA (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES CONFORME DEMANDA DO ÓRGÃO).	HORA	300	R\$ 99,00	R\$ 29.700,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: TOP DOWN

CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 40.998.734/0001-26

Endereço: R JUAREZ TAVORA, 3370 - CANDELÁRIA - NATAL/RN

Telefone: (84) 99902-0232 E-mail: alessandra@topdownrn.com.br

TOTAL REGISTRADO:**R\$ 328.575,00 (trezentos e vinte e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais)****1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas/serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

1. Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

2. O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2023**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa “3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA”.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

➤ DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2023**.

12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

13 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 40.998.734/0001-26

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Milena Carolyn Cordeiro da Silva
Código Identificador:B780F907**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 015/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de junho de 2022, Processo Administrativo Nº 08030002/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL** para atender as necessidades da Farmácia Básica e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de BARAÚNA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
Endereço: Av. Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59080-100						
Representante Legal: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA						
E-mail: licitacao@phospodont.com.br TELEFONE: (84) 3611-3159						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0062	FLUOXETINA 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	EMS LTDA	EMS LTDA	220 FR	R\$ 58,36	R\$ 12.839,20
	VALOR TOTAL					R\$ 12.839,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 27 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(Contratante)

Phospodont LTDA

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Responsável Legal

(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A90530E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07022022 - ADESÃO 001/2023 - CARONA**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07022022

ADESÃO 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 77320247-2023

O Município de BARCELONA, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, representado por FABIANO LOPES PEREIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, KJR COMERCIO E LOCACAO EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim – CNPJ n. 39.892.378/0001- 82 - Endereço: Rua Vice Prefeito João Lorencço de Moraes - CEP: 59.250-000 - UF: RN - Município: Elói de Souza - Telefone: (84) 8705- 6226, neste ato representada por Kerginaldo Medeiros de Araújo Júnior, RG n. 1.729.200, CPF n, 043.859.224-70, domiciliado na Rua prefeito Milton Dantas de Medeiros, 01, cond. San marino, casa 17, nova Parnamirim, Parnamirim/RN.,, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

Aditar o contrato de nº 07022022, visando acréscimo em sua quantidade de 25% conforme art. 65, §1º da lei 8.666/93 conforme tabela abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ADITADA (25%)
01	VEÍCULO TIPO TRATOR DE PNEUS COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - Com as seguintes características mínimas: 85CV; Tração 4X2; Hora/máquina livre; Todos os equipamentos exigidos por lei, no máximo 10 (dez) anos de uso da data de fabricação; OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada	1000	HORAS	R\$ 169,00	250 horas

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições dispostas no contrato permanecem inalteradas.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de São Tomé- RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de Barcelona/RN, 27 de março de 2023.

Município De BARCELONA

CNPJ nº 08.002.180/0001-52

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Municipal Órgão Gerenciador

KJR COMercio E Locacao EIRELI

CNPJ n. 39.892.378/0001- 82

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

CPF nº 043.859.224-70

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:02C1878F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE 2023 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - BENTO FERNANDES

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	26.732.871,00	26.732.871,00	4.693.087,07	4.693.087,07	22.039.783,93
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.633.135,00	4.633.135,00	101.552,05	101.552,05	4.531.582,95
1.1.1 Impostos	4.595.935,00	4.595.935,00	100.912,05	100.912,05	4.495.022,95
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	1.987.120,00	1.987.120,00	155,50	155,50	1.986.964,50
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.105.400,00	1.105.400,00	155,50	155,50	1.105.244,50
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.105.400,00	1.105.400,00	155,50	155,50	1.105.244,50
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	881.720,00	881.720,00	0,00	0,00	881.720,00

1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	881.720,00	881.720,00	0,00	0,00	881.720,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.556.800,00	1.556.800,00	93.962,86	93.962,86	1.462.837,14
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.556.800,00	1.556.800,00	93.962,86	93.962,86	1.462.837,14
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.556.800,00	1.556.800,00	93.962,86	93.962,86	1.462.837,14
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.556.800,00	1.556.800,00	93.962,86	93.962,86	1.462.837,14
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.556.800,00	1.556.800,00	93.962,86	93.962,86	1.462.837,14
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.052.015,00	1.052.015,00	6.793,69	6.793,69	1.045.221,31
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	1.052.015,00	1.052.015,00	6.793,69	6.793,69	1.045.221,31
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.052.015,00	1.052.015,00	6.793,69	6.793,69	1.045.221,31
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.052.015,00	1.052.015,00	6.793,69	6.793,69	1.045.221,31
1.1.2 Taxas	37.200,00	37.200,00	640,00	640,00	36.560,00
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	37.200,00	37.200,00	640,00	640,00	36.560,00
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	37.200,00	37.200,00	640,00	640,00	36.560,00
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	37.200,00	37.200,00	640,00	640,00	36.560,00
1.2 Contribuições	28.800,00	28.800,00	29.095,31	29.095,31	-295,31
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	28.800,00	28.800,00	29.095,31	29.095,31	-295,31
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	28.800,00	28.800,00	29.095,31	29.095,31	-295,31
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	28.800,00	28.800,00	29.095,31	29.095,31	-295,31
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	28.800,00	28.800,00	29.095,31	29.095,31	-295,31
1.3 Receita Patrimonial	440.840,00	440.840,00	55.572,38	55.572,38	385.267,62
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	21.600,00	21.600,00	0,00	0,00	21.600,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00
1.3.1.1.01.1.2 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00
1.3.1.1.01.1.3 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00	14.400,00
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00
1.3.1.1.01.2.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00
1.3.2 Valores Mobiliários	404.840,00	404.840,00	55.572,38	55.572,38	349.267,62
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	404.840,00	404.840,00	55.572,38	55.572,38	349.267,62
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	404.840,00	404.840,00	55.572,38	55.572,38	349.267,62
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	404.840,00	404.840,00	55.572,38	55.572,38	349.267,62
1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	121.600,00	121.600,00	23.042,93	23.042,93	98.557,07
1.3.2.1.01.01.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	2.880,00	2.880,00	0,00	0,00	2.880,00
1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	0,00	0,00	17.328,71	17.328,71	-17.328,71
1.3.2.1.01.01.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	43.800,00	43.800,00	2.875,03	2.875,03	40.924,97
1.3.2.1.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	72.000,00	72.000,00	11.239,60	11.239,60	60.760,40
1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	21.120,00	21.120,00	959,87	959,87	20.160,13
1.3.2.1.01.01.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	4.320,00	4.320,00	126,24	126,24	4.193,76
1.3.2.1.01.01.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00
1.3.2.1.01.01.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	24.720,00	24.720,00	0,00	0,00	24.720,00
1.3.2.1.01.01.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00
1.3.2.1.01.01.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7 Transferências Correntes	21.601.296,00	21.601.296,00	4.494.385,30	4.494.385,30	17.106.910,70
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	11.593.400,00	11.593.400,00	3.025.973,77	3.025.973,77	8.567.426,23
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	7.534.880,00	7.534.880,00	2.382.875,98	2.382.875,98	5.152.004,02
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	7.532.000,00	7.532.000,00	2.382.624,15	2.382.624,15	5.149.375,85
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.800.000,00	6.800.000,00	2.382.624,15	2.382.624,15	4.417.375,85
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.800.000,00	6.800.000,00	2.382.624,15	2.382.624,15	4.417.375,85
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.500.000,00	8.500.000,00	2.978.280,13	2.978.280,13	5.521.719,87
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-1.700.000,00	-1.700.000,00	-595.655,98	-595.655,98	-1.104.344,02
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	732.000,00	732.000,00	0,00	0,00	732.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	732.000,00	732.000,00	0,00	0,00	732.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	732.000,00	732.000,00	0,00	0,00	732.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.880,00	2.880,00	251,83	251,83	2.628,17
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.880,00	2.880,00	251,83	251,83	2.628,17
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.880,00	2.880,00	251,83	251,83	2.628,17
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	311.560,00	311.560,00	56.418,81	56.418,81	255.141,19
1.7.1.2.51 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	1.440,00	1.440,00	0,00	0,00	1.440,00
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.440,00	1.440,00	0,00	0,00	1.440,00
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	310.120,00	310.120,00	56.418,81	56.418,81	253.701,19
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	108.520,00	108.520,00	0,00	0,00	108.520,00
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	108.520,00	108.520,00	0,00	0,00	108.520,00
1.7.1.2.52.2 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	0,00	0,00	5.622,26	5.622,26	-5.622,26
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	0,00	0,00	5.622,26	5.622,26	-5.622,26
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	201.600,00	201.600,00	50.796,55	50.796,55	150.803,45
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	201.600,00	201.600,00	50.796,55	50.796,55	150.803,45
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.308.360,00	2.308.360,00	205.746,48	205.746,48	2.102.613,52
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.308.360,00	2.308.360,00	205.746,48	205.746,48	2.102.613,52
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	648.000,00	648.000,00	182.757,28	182.757,28	465.242,72
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	648.000,00	648.000,00	182.757,28	182.757,28	465.242,72
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	648.000,00	648.000,00	182.757,28	182.757,28	465.242,72
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	754.560,00	754.560,00	9.680,20	9.680,20	744.879,80
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	754.560,00	754.560,00	9.680,20	9.680,20	744.879,80
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	403.200,00	403.200,00	9.680,20	9.680,20	393.519,80
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	351.360,00	351.360,00	0,00	0,00	351.360,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	432.000,00	432.000,00	7.812,00	7.812,00	424.188,00
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	432.000,00	432.000,00	7.812,00	7.812,00	424.188,00
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	432.000,00	432.000,00	7.812,00	7.812,00	424.188,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	201.600,00	201.600,00	5.497,00	5.497,00	196.103,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	201.600,00	201.600,00	5.497,00	5.497,00	196.103,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	201.600,00	201.600,00	5.497,00	5.497,00	196.103,00
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	272.200,00	272.200,00	0,00	0,00	272.200,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	272.200,00	272.200,00	0,00	0,00	272.200,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	473.760,00	473.760,00	38.688,78	38.688,78	435.071,22

1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	216.000,00	216.000,00	29.666,14	29.666,14	186.333,86
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	216.000,00	216.000,00	29.666,14	29.666,14	186.333,86
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	43.200,00	43.200,00	0,00	0,00	43.200,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	43.200,00	43.200,00	0,00	0,00	43.200,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	100.800,00	100.800,00	9.022,64	9.022,64	91.777,36
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	100.800,00	100.800,00	9.022,64	9.022,64	91.777,36
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	14.400,00	14.400,00	1.433,80	1.433,80	12.966,20
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	14.400,00	14.400,00	1.823,20	1.823,20	12.576,80
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	57.600,00	57.600,00	4.492,80	4.492,80	53.107,20
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	0,00	0,00	53,00	53,00	-53,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	14.400,00	14.400,00	1.219,84	1.219,84	13.180,16
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	106.560,00	106.560,00	0,00	0,00	106.560,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	106.560,00	106.560,00	0,00	0,00	106.560,00
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	20.160,00	20.160,00	0,00	0,00	20.160,00
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - FUNDAMENTAL	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - MÉDIO	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00	14.400,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	555.000,00	555.000,00	323.799,87	323.799,87	231.200,13
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	450.000,00	450.000,00	314.026,65	314.026,65	135.973,35
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	450.000,00	450.000,00	314.026,65	314.026,65	135.973,35
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	105.000,00	105.000,00	2.688,74	2.688,74	102.311,26
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	105.000,00	105.000,00	2.688,74	2.688,74	102.311,26
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	0,00	0,00	7.084,48	7.084,48	-7.084,48
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	0,00	0,00	7.084,48	7.084,48	-7.084,48
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	267.040,00	267.040,00	16.794,99	16.794,99	250.245,01
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	267.040,00	267.040,00	16.794,99	16.794,99	250.245,01
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	267.040,00	267.040,00	16.794,99	16.794,99	250.245,01
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	50.000,00	50.000,00	11.189,92	11.189,92	38.810,08
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	42.540,00	42.540,00	2.800,00	2.800,00	39.740,00
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	80.000,00	80.000,00	2.805,07	2.805,07	77.194,93
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	92.800,00	92.800,00	0,00	0,00	92.800,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	64.600,00	64.600,00	0,00	0,00	64.600,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	64.600,00	64.600,00	0,00	0,00	64.600,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	1.648,86	1.648,86	48.351,14
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	926,54	926,54	-926,54
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	926,54	926,54	-926,54
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	0,00	0,00	1.158,18	1.158,18	-1.158,18
1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	0,00	0,00	-231,64	-231,64	231,64
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	722,32	722,32	-722,32
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	722,32	722,32	-722,32
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.452.496,00	2.452.496,00	358.819,80	358.819,80	2.093.676,20
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.402.496,00	2.402.496,00	358.819,80	358.819,80	2.043.676,20
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.304.000,00	2.304.000,00	353.151,82	353.151,82	1.950.848,18
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.304.000,00	2.304.000,00	353.151,82	353.151,82	1.950.848,18
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.304.000,00	2.304.000,00	441.439,74	441.439,74	1.862.560,26
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	-88.287,92	-88.287,92	88.287,92
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	72.000,00	72.000,00	4.885,33	4.885,33	67.114,67
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	72.000,00	72.000,00	4.885,33	4.885,33	67.114,67
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	72.000,00	72.000,00	9.773,94	9.773,94	62.226,06
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	-4.888,61	-4.888,61	4.888,61
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.016,00	2.016,00	730,99	730,99	1.285,01
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.016,00	2.016,00	730,99	730,99	1.285,01
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.016,00	2.016,00	913,69	913,69	1.102,31
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	-182,70	-182,70	182,70
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	24.480,00	24.480,00	51,66	51,66	24.428,34
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	24.480,00	24.480,00	51,66	51,66	24.428,34
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	7.555.400,00	7.555.400,00	1.109.591,73	1.109.591,73	6.445.808,27
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.555.400,00	7.555.400,00	1.109.591,73	1.109.591,73	6.445.808,27
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.555.400,00	7.555.400,00	1.109.591,73	1.109.591,73	6.445.808,27
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	7.555.400,00	7.555.400,00	1.109.591,73	1.109.591,73	6.445.808,27
1.9 Outras Receitas Correntes	28.800,00	28.800,00	12.482,03	12.482,03	16.317,97
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00	14.400,00
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00	14.400,00
1.9.1.1.09 Multas e Juros Previstos em Contratos	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00	14.400,00
1.9.1.1.09.0.1 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00	14.400,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.400,00	14.400,00	12.482,03	12.482,03	1.917,97
1.9.2.2 Restituições	14.400,00	14.400,00	12.482,03	12.482,03	1.917,97
1.9.2.2.99 Outras Restituições	14.400,00	14.400,00	12.482,03	12.482,03	1.917,97
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	14.400,00	14.400,00	12.482,03	12.482,03	1.917,97
2 Receitas de Capital	3.167.129,00	3.167.129,00	0,00	0,00	3.167.129,00
2.2 Alienação de Bens	26.090,00	26.090,00	0,00	0,00	26.090,00

2.2.1 Alienação de Bens Móveis	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	18.890,00	18.890,00	0,00	0,00	18.890,00
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	18.890,00	18.890,00	0,00	0,00	18.890,00
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	18.890,00	18.890,00	0,00	0,00	18.890,00
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	18.890,00	18.890,00	0,00	0,00	18.890,00
2.4 Transferências de Capital	3.141.039,00	3.141.039,00	0,00	0,00	3.141.039,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.580.879,00	2.580.879,00	0,00	0,00	2.580.879,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	715.740,00	715.740,00	0,00	0,00	715.740,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	427.740,00	427.740,00	0,00	0,00	427.740,00
2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	427.740,00	427.740,00	0,00	0,00	427.740,00
2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	427.740,00	427.740,00	0,00	0,00	427.740,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	288.000,00	288.000,00	0,00	0,00	288.000,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	288.000,00	288.000,00	0,00	0,00	288.000,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	288.000,00	288.000,00	0,00	0,00	288.000,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	88.800,00	88.800,00	0,00	0,00	88.800,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	88.800,00	88.800,00	0,00	0,00	88.800,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	88.800,00	88.800,00	0,00	0,00	88.800,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.776.339,00	1.776.339,00	0,00	0,00	1.776.339,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	432.000,00	432.000,00	0,00	0,00	432.000,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	432.000,00	432.000,00	0,00	0,00	432.000,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	788.208,00	788.208,00	0,00	0,00	788.208,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	788.208,00	788.208,00	0,00	0,00	788.208,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	556.131,00	556.131,00	0,00	0,00	556.131,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	556.131,00	556.131,00	0,00	0,00	556.131,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	560.160,00	560.160,00	0,00	0,00	560.160,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	560.160,00	560.160,00	0,00	0,00	560.160,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00	14.400,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00	14.400,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	164.160,00	164.160,00	0,00	0,00	164.160,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	164.160,00	164.160,00	0,00	0,00	164.160,00
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	151.200,00	151.200,00	0,00	0,00	151.200,00
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	151.200,00	151.200,00	0,00	0,00	151.200,00
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	115.200,00	115.200,00	0,00	0,00	115.200,00
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	115.200,00	115.200,00	0,00	0,00	115.200,00
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	115.200,00	115.200,00	0,00	0,00	115.200,00
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	115.200,00	115.200,00	0,00	0,00	115.200,00
Total Receitas	29.900.000,00	29.900.000,00	4.693.087,07	4.693.087,07	25.206.912,93

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	29.900.000,00	0,00	29.900.000,00	19.619.920,09	19.619.920,09	10.280.079,91	4.018.187,05	4.018.187,05	25.881.812,95	3.321.436,14	0,00
3 Despesas Correntes	22.741.451,00	-22.000,00	22.719.451,00	18.176.329,12	18.176.329,12	4.543.121,88	3.247.830,99	3.247.830,99	19.471.620,01	2.921.606,85	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.464.264,00	3.650.738,23	18.115.002,23	16.138.375,45	16.138.375,45	1.976.626,78	2.473.347,87	2.473.347,87	15.641.654,36	2.202.113,19	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	14.464.264,00	3.650.738,23	18.115.002,23	16.138.375,45	16.138.375,45	1.976.626,78	2.473.347,87	2.473.347,87	15.641.654,36	2.202.113,19	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.133.840,00	-1.066.316,85	1.067.523,15	871.076,20	871.076,20	196.446,95	136.488,40	136.488,40	931.034,75	87.018,84	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.146.059,00	4.765.291,40	13.911.350,40	12.690.822,39	12.690.822,39	1.220.528,01	1.927.147,81	1.927.147,81	11.984.202,59	1.890.414,11	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.871.195,00	144.563,68	3.015.758,68	2.558.167,10	2.558.167,10	457.591,58	391.401,90	391.401,90	2.624.356,78	206.370,48	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	95.875,00	-37.100,00	58.775,00	0,00	0,00	58.775,00	0,00	0,00	58.775,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	178.195,00	-134.400,00	43.795,00	18.309,76	18.309,76	25.485,24	18.309,76	18.309,76	25.485,24	18.309,76	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	34.225,00	-17.300,00	16.925,00	0,00	0,00	16.925,00	0,00	0,00	16.925,00	0,00	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.875,00	-4.000,00	875,00	0,00	0,00	875,00	0,00	0,00	875,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	294.640,00	-207.614,64	87.025,36	0,00	0,00	87.025,36	0,00	0,00	87.025,36	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	294.640,00	-207.614,64	87.025,36	0,00	0,00	87.025,36	0,00	0,00	87.025,36	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	138.480,00	-87.574,00	50.906,00	0,00	0,00	50.906,00	0,00	0,00	50.906,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	156.160,00	-120.040,64	36.119,36	0,00	0,00	36.119,36	0,00	0,00	36.119,36	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.982.547,00	-3.465.123,59	4.517.423,41	2.037.953,67	2.037.953,67	2.479.469,74	774.483,12	774.483,12	3.742.940,29	719.493,66	0,00
3330 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00
333039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	107.120,00	-26.960,00	80.160,00	72.000,00	72.000,00	8.160,00	6.000,00	6.000,00	74.160,00	6.000,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	103.520,00	-97.960,00	5.560,00	0,00	0,00	5.560,00	0,00	0,00	5.560,00	0,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.600,00	71.000,00	74.600,00	72.000,00	72.000,00	2.600,00	6.000,00	6.000,00	68.600,00	6.000,00	0,00
3371 TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	14.400,00	120.514,12	134.914,12	134.514,12	134.514,12	400,00	22.419,42	22.419,42	112.494,70	22.419,42	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	14.400,00	120.514,12	134.914,12	134.514,12	134.514,12	400,00	22.419,42	22.419,42	112.494,70	22.419,42	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	7.861.027,00	-3.561.277,71	4.299.749,29	1.831.439,55	1.831.439,55	2.468.309,74	746.063,70	746.063,70	3.553.685,59	691.074,24	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	239.257,00	-174.546,81	64.710,19	2.700,00	2.700,00	62.010,19	2.700,00	2.700,00	62.010,19	2.700,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A	2.880,00	0,00	2.880,00	0,00	0,00	2.880,00	0,00	0,00	2.880,00	0,00	0,00

ESTUDANTES												
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	4.320,00	-4.000,00	320,00	0,00	0,00	320,00	0,00	0,00	320,00	0,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	2.452.192,00	-1.403.990,80	1.048.201,20	292.521,25	292.521,25	755.679,95	124.542,39	124.542,39	923.658,81	115.158,43	0,00	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	53.793,00	-16.200,00	37.593,00	0,00	0,00	37.593,00	0,00	0,00	37.593,00	0,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	226.208,00	-73.835,92	152.372,08	53.423,82	53.423,82	98.948,26	37.693,90	37.693,90	114.678,18	33.788,90	0,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	230.347,00	-147.133,23	83.213,77	9.925,36	9.925,36	73.288,41	9.925,36	9.925,36	73.288,41	9.925,36	0,00	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	44.920,00	-42.600,00	2.320,00	0,00	0,00	2.320,00	0,00	0,00	2.320,00	0,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	147.760,00	-88.330,00	59.430,00	22.500,00	22.500,00	36.930,00	2.500,00	2.500,00	56.930,00	2.500,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.507.927,00	-882.382,98	625.544,02	187.380,00	187.380,00	438.164,02	34.390,00	34.390,00	591.154,02	24.516,66	0,00	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.985,00	0,00	3.985,00	0,00	0,00	3.985,00	0,00	0,00	3.985,00	0,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.347.132,00	-523.462,16	1.823.669,84	976.857,80	976.857,80	846.812,04	462.198,67	462.198,67	1.361.471,17	441.403,44	0,00	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	46.800,00	38.012,50	84.812,50	70.612,50	70.612,50	14.200,00	6.390,00	6.390,00	78.422,50	2.970,00	0,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	70.740,00	-32.276,00	38.464,00	22.800,00	22.800,00	15.664,00	3.849,00	3.849,00	34.615,00	3.849,00	0,00	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.200,00	-1.700,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	230.555,00	-49.830,00	180.725,00	180.000,00	180.000,00	725,00	49.155,56	49.155,56	131.569,44	41.543,63	0,00	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	63.928,00	-41.500,00	22.428,00	0,00	0,00	22.428,00	0,00	0,00	22.428,00	0,00	0,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	5.040,00	-500,00	4.540,00	0,00	0,00	4.540,00	0,00	0,00	4.540,00	0,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	50.400,00	-49.900,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	67.208,00	-31.572,31	35.635,69	12.718,82	12.718,82	22.916,87	12.718,82	12.718,82	22.916,87	12.718,82	0,00	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	53.115,00	-31.490,00	21.625,00	0,00	0,00	21.625,00	0,00	0,00	21.625,00	0,00	0,00	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	4.320,00	-4.040,00	280,00	0,00	0,00	280,00	0,00	0,00	280,00	0,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	6.887.174,00	22.000,00	6.909.174,00	1.443.590,97	1.443.590,97	5.465.583,03	770.356,06	770.356,06	6.138.817,94	399.829,29	0,00	0,00
44 INVESTIMENTO	6.554.654,00	-422.633,79	6.132.020,21	669.957,18	669.957,18	5.462.063,03	640.071,18	640.071,18	5.491.949,03	269.544,41	0,00	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	6.554.654,00	-422.633,79	6.132.020,21	669.957,18	669.957,18	5.462.063,03	640.071,18	640.071,18	5.491.949,03	269.544,41	0,00	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	672.151,00	185.000,00	857.151,00	244.209,25	244.209,25	612.941,75	244.209,25	244.209,25	612.941,75	244.209,25	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	326.720,00	-47.000,00	279.720,00	0,00	0,00	279.720,00	0,00	0,00	279.720,00	0,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	477.400,00	-37.000,00	440.400,00	0,00	0,00	440.400,00	0,00	0,00	440.400,00	0,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.447.531,00	-24.000,00	2.423.531,00	395.861,93	395.861,93	2.027.669,07	395.861,93	395.861,93	2.027.669,07	25.335,16	0,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.625.812,00	-499.633,79	2.126.178,21	29.886,00	29.886,00	2.096.292,21	0,00	0,00	2.126.178,21	0,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.040,00	0,00	5.040,00	0,00	0,00	5.040,00	0,00	0,00	5.040,00	0,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	332.520,00	444.633,79	777.153,79	773.633,79	773.633,79	3.520,00	130.284,88	130.284,88	646.868,91	130.284,88	0,00	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	332.520,00	444.633,79	777.153,79	773.633,79	773.633,79	3.520,00	130.284,88	130.284,88	646.868,91	130.284,88	0,00	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	332.520,00	444.633,79	777.153,79	773.633,79	773.633,79	3.520,00	130.284,88	130.284,88	646.868,91	130.284,88	0,00	0,00
9 Reserva de Contingência	271.375,00	0,00	271.375,00	0,00	0,00	271.375,00	0,00	0,00	271.375,00	0,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	271.375,00	0,00	271.375,00	0,00	0,00	271.375,00	0,00	0,00	271.375,00	0,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	271.375,00	0,00	271.375,00	0,00	0,00	271.375,00	0,00	0,00	271.375,00	0,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	271.375,00	0,00	271.375,00	0,00	0,00	271.375,00	0,00	0,00	271.375,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)												0,00
Total Despesas	29.900.000,00	0,00	29.900.000,00	19.619.920,09	19.619.920,09	10.280.079,91	4.018.187,05	4.018.187,05	25.881.812,95	3.321.436,14	0,00	0,00

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

020.552.764-76

Prefeito

MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO

035.204.744-50

Controlador

FRANCISCO RONALDO DA SILVA

229.573.324-34

Secretário De Administração, Planejamento E Finanças

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:50F01EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE 2023- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - BENTO FERNANDES

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		Exercício: 2023	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

020.552.764-76

Prefeito

MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO

035.204.744-50

Controlador

FRANCISCO RONALDO DA SILVA

229.573.324-34

Secretário De Administração, Planejamento E Finanças

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:FE05288E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE 2023-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO - BENTO FERNANDES -RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até o Bimestre/2023
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.732.871,00	4.693.087,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.633.135,00	101.552,05
IPTU	1.105.400,00	155,50
ISS	1.052.015,00	6.793,69
ITBI	881.720,00	0,00
IRRF	1.556.800,00	93.962,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.200,00	640,00
Receitas de Contribuições	28.800,00	29.095,31
Receita Patrimonial	440.840,00	55.572,38
Aplicações Financeiras (II)	404.840,00	55.572,38
Outras Receitas Patrimoniais	36.000,00	0,00
Transferências Correntes	21.601.296,00	4.494.385,30
Cota-Parte do FPM	9.232.000,00	2.978.280,13
Cota-Parte do ICMS	2.304.000,00	441.439,74
Cota-Parte do IPVA	72.000,00	9.773,94
Cota-Parte do ITR	2.880,00	251,83
Transferências da LC 61/1989	2.016,00	913,69
Transferências do FUNDEB	8.110.400,00	1.433.391,60
Outras Transferências Correntes	1.878.000,00	-369.665,63
Demais Receitas Correntes	28.800,00	12.482,03
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	28.800,00	12.482,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	26.328.031,00	4.637.514,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.167.129,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	26.090,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	26.090,00	0,00
Transferências de Capital	3.141.039,00	0,00
Convênios	2.336.499,00	0,00
Outras Transferências de Capital	804.540,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.167.129,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	29.495.160,00	4.637.514,69
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	29.495.160,00	4.637.514,69

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR	LIQUIDADOS	PAGOS
						(c)	
	ATUALIZADA						

				(a)	PROCESSADOS		
					PAGOS (b)		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	22.719.451,00	18.176.329,12	3.247.830,99	2.921.606,85	544.942,41	256.749,11	234.796,94
Pessoal e Encargos Sociais	18.115.002,23	16.138.375,45	2.473.347,87	2.202.113,19	253.334,32	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	87.025,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.517.423,41	2.037.953,67	774.483,12	719.493,66	291.608,09	256.749,11	234.796,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	22.632.425,64	18.176.329,12	3.247.830,99	2.921.606,85	544.942,41	256.749,11	234.796,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.909.174,00	1.443.590,97	770.356,06	399.829,29	55.569,00	65.104,20	64.415,20
Investimentos	6.132.020,21	669.957,18	640.071,18	269.544,41	55.569,00	65.104,20	64.415,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	777.153,79	773.633,79	130.284,88	130.284,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.132.020,21	669.957,18	640.071,18	269.544,41	55.569,00	65.104,20	64.415,20
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	271.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	29.035.820,85	18.846.286,30	3.887.902,17	3.191.151,26	600.511,41	321.853,31	299.212,14
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	29.035.820,85	18.846.286,30	3.887.902,17	3.191.151,26	600.511,41	321.853,31	299.212,14
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							546.639,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							546.639,88
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							1.477.737,47

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		55.572,38
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		602.212,26
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.047.483,26	8.917.198,38
DEDUÇÕES (XL)	2.034.715,87	2.748.841,75
Disponibilidade de Caixa	2.034.715,87	2.748.841,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.188.670,07	3.702.904,06
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.153.954,20	954.062,31
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	7.012.767,39	6.168.356,63
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		844.410,76
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-756.931,36
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		199.891,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)		644.518,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		588.946,49
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

020.552.764-76

Prefeito

MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO

035.204.744-50

Controlador

FRANCISCO RONALDO DASILVA

229.573.324-34

Secretário De Administração, Planejamento E Finanças

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:674582C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE 2023 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE - BENTO FERNANDES -2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.595.935,00	100.912,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.105.400,00	155,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	881.720,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.052.015,00	6.793,69
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.556.800,00	93.962,86
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.612.896,00	3.431.817,51
2.1- Cota-Parte FPM	9.232.000,00	2.978.280,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.500.000,00	2.978.280,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	732.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.304.000,00	441.439,74
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.016,00	913,69
2.4- Cota-Parte ITR	2.880,00	251,83
2.5- Cota-Parte IPVA	72.000,00	9.773,94
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.158,18
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.208.831,00	3.532.729,56
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.176.179,20	686.363,50
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.876.028,55	196.818,89
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.110.400,00	1.450.720,31
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.555.400,00	1.126.920,44
6.1.1- Principal	7.555.400,00	1.109.591,73
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	17.328,71
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	105.000,00	2.688,74
6.2.1- Principal	105.000,00	2.688,74
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	450.000,00	314.026,65
6.3.1- Principal	450.000,00	314.026,65
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	7.084,48
6.4.1- Principal	0,00	7.084,48
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	5.379.220,80	423.228,23

FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	866.568,39
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	866.568,39
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.317.288,70

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.394.520,00	7.272.300,00	1.111.585,69	1.022.494,18	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.797.370,00	6.625.550,00	1.018.871,57	929.788,94	0,00
10.1.1- Educação Infantil	127.470,00	103.870,00	16.077,22	8.563,18	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.626.700,00	6.521.680,00	1.002.794,35	921.225,76	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	43.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.597.150,00	646.750,00	92.714,12	92.705,24	0,00
10.2.1- Educação Infantil	745.550,00	646.750,00	92.714,12	92.705,24	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	808.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	43.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (l)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.272.300,00	1.111.585,69	1.022.494,18	0,00	0,00	5.821.579,69
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.625.550,00	1.018.871,57	929.788,94	0,00	0,00	5.498.629,56
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	646.750,00	92.714,12	92.705,24	0,00	0,00	332.723,35
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.625.550,00	1.018.871,57	929.788,94	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	646.750,00	92.714,12	92.705,24	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ⁶	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.015.504,22	1.018.871,57	1.018.871,57	70,23
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	157.013,33	92.714,12	92.714,12	29,52
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	47.104,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	145.072,03	339.134,62	339.134,62	194.062,59	23,37

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.741.752,99	268.532,19	24.048,70	13.704,31	0,00	
20.1- Educação Infantil	151.776,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.109.939,00	56.719,84	9.452,52	5.019,21	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	43.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	343.237,99	211.812,35	14.596,18	8.685,10	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	93.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.569.835,00	7.329.019,84	1.121.038,21	1.027.513,39	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.024.796,00	750.620,00	108.791,34	101.268,42	0,00	
21.1.1- Creche	14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	1.010.396,00	750.620,00	108.791,34	101.268,42	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.545.039,00	6.578.399,84	1.012.246,87	926.244,97	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		24.048,70
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		686.363,50
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		194.062,59
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))		0,00

26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	516.349,61

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	883.182,39	516.349,61	14,61

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	531.985,49	462.350,82	272.670,73	0,00	259.314,76
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	283.104,70	283.104,70	111.970,09	0,00	171.134,61
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	89.706,55	89.706,55	89.706,44	0,00	0,11
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	159.174,24	89.539,57	70.994,20	0,00	88.180,04

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	746.320,00	41.563,81
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	517.560,00	41.563,81
31.1.1- Salário-Educação	216.000,00	29.666,14
31.1.2- PDDE	43.200,00	0,00
31.1.3- PNAE	100.800,00	9.022,64
31.1.4 - PNATE	106.560,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	51.000,00	2.875,03
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	228.760,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	778.265,21	23.155,91	18.922,45	18.922,45	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	76.579,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	564.520,00	23.155,91	18.922,45	18.922,45	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	34.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	86.206,21	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.914.538,20	7.563.988,10	1.154.556,84	1.055.120,94	0,00
33.1- Despesas Correntes	10.379.752,99	7.563.988,10	1.154.556,84	1.055.120,94	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	8.945.309,00	7.534.835,84	1.133.641,57	1.034.205,67	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.434.443,99	29.152,26	20.915,27	20.915,27	0,00
33.2- Despesas de Capital	534.785,21	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	534.785,21	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	866.568,39	566,95
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.450.720,31	9,22
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.110.711,04	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.206.577,66	576,17
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(11.804,06)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.194.773,60	576,17

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR	MARIA ROZENAIDE CHAGAS ARAÚJO DE	FRANCISCO RONALDO DA SILVA
020.552.764-76	035.204.744-50	229.573.324-34
Prefeito	Controlador	Secretário De Administração, Planejamento E Finanças

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:2E3E50C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - BENTO FERNANDES -RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício:
				2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.595.935,00	4.595.935,00	100.912,05	2,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.105.400,00	1.105.400,00	155,50	0,01
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	881.720,00	881.720,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.052.015,00	1.052.015,00	6.793,69	0,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.556.800,00	1.556.800,00	93.962,86	6,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.880.896,00	10.880.896,00	3.430.659,33	31,52
Cota-Parte FPM	8.500.000,00	8.500.000,00	2.978.280,13	35,03
Cota-Parte ITR	2.880,00	2.880,00	251,83	8,74
Cota-Parte IPVA	72.000,00	72.000,00	9.773,94	13,57
Cota-Parte ICMS	2.304.000,00	2.304.000,00	441.439,74	19,15
Cota-Parte IPI-Exportação	2.016,00	2.016,00	913,69	45,32
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	15.476.831,00	15.476.831,00	3.531.571,38	22,81

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.147.640,00	702.409,88	294.833,16	41,97	104.102,60	14,82	85.426,77	12,16	0,00
Despesas Correntes	815.100,00	371.671,88	254.676,00	68,52	63.945,44	17,20	45.269,61	12,17	0,00
Despesas de Capital	332.540,00	330.738,00	40.157,16	12,14	40.157,16	12,14	40.157,16	12,14	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	796.625,00	969.628,98	520.216,92	53,65	176.069,78	18,15	160.718,98	16,57	0,00
Despesas Correntes	388.800,00	561.803,98	520.216,92	92,59	176.069,78	31,34	160.718,98	28,60	0,00
Despesas de Capital	407.825,00	407.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	131.040,00	91.040,00	44.964,12	49,38	31.040,40	34,09	31.040,40	34,09	0,00
Despesas Correntes	87.840,00	77.840,00	44.964,12	57,76	31.040,40	39,87	31.040,40	39,87	0,00
Despesas de Capital	43.200,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	76.240,00	99.520,00	59.180,00	59,46	8.537,64	8,57	8.115,58	8,15	0,00
Despesas Correntes	47.520,00	70.800,00	59.180,00	83,58	8.537,64	12,05	8.115,58	11,46	0,00
Despesas de Capital	28.720,00	28.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	174.240,00	105.602,98	44.365,00	42,01	7.118,38	6,74	4.684,95	4,43	0,00
Despesas Correntes	159.840,00	91.202,98	44.365,00	48,64	7.118,38	7,80	4.684,95	5,13	0,00
Despesas de Capital	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.219.703,00	1.958.194,48	1.798.858,28	91,86	283.997,15	14,50	207.215,49	10,58	0,00
Despesas Correntes	1.183.703,00	1.922.194,48	1.798.858,28	93,58	283.997,15	14,77	207.215,49	10,78	0,00
Despesas de Capital	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.545.488,00	3.926.396,32	2.762.417,48	70,35	610.865,95	15,55	497.202,17	12,66	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS			DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)		
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)			2.762.417,48		610.865,95		497.202,17		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			0,00		0,00		0,00		
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)			0,00		0,00		0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			0,00		0,00		0,00		
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII) - XIII - XIV - XV			2.762.417,48		610.865,95		497.202,17		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			529.735,71		529.735,71		529.735,71		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			529.735,71		529.735,71		529.735,71		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - XVII)1			2.232.681,77		81.130,24		(32.533,54)		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00		0,00		(32.533,54)		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			78,22		17,29		14,07		

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012		LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))				
		Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência							
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)					
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no sem Valor inscrito em RP no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")						0,00				
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)						0,00				
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)						0,00				
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012		RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))				
		Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência							
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
				Até o Período (b)	% (b/a)x100					
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)		3.038.500,00	3.038.500,00	205.746,48	6,77					
Proveniente da União		3.024.100,00	3.024.100,00	205.746,48	6,80					
Proveniente dos Estados		14.400,00	14.400,00	0,00	0,00					
Proveniente de outros Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)		0,00	0,00	0,00	0,00					
OUTRAS RECEITAS (XXX)		0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)		3.038.500,00	3.038.500,00	205.746,48	6,77					

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.570.660,00	1.653.057,68	1.202.400,25	72,73	202.026,69	12,22	176.090,06	10,65	0,00	
Despesas Correntes	1.175.380,00	1.225.975,68	1.172.514,25	95,63	202.026,69	16,47	176.090,06	14,36	0,00	
Despesas de Capital	395.280,00	427.082,00	29.886,00	6,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	456.400,00	245.410,26	2.523,80	1,02	2.523,80	1,02	2.523,80	1,02	0,00	
Despesas Correntes	244.800,00	33.810,26	2.523,80	7,46	2.523,80	7,46	2.523,80	7,46	0,00	
Despesas de Capital	211.600,00	211.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	156.960,00	52.449,74	2.748,50	5,24	2.748,50	5,24	2.748,50	5,24	0,00	
Despesas Correntes	113.760,00	9.249,74	2.748,50	29,71	2.748,50	29,71	2.748,50	29,71	0,00	
Despesas de Capital	43.200,00	43.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	101.360,00	89.200,00	4.840,00	5,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	23.040,00	10.880,00	4.840,00	44,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	78.320,00	78.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	315.360,00	424.360,00	268.681,70	63,31	33.753,02	7,95	33.753,02	7,95	0,00	
Despesas Correntes	185.760,00	294.760,00	268.681,70	91,15	33.753,02	11,45	33.753,02	11,45	0,00	
Despesas de Capital	129.600,00	129.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	610.560,00	132.354,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	552.960,00	74.754,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	57.600,00	57.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		3.211.300,00	2.596.831,68	1.481.194,25	57,03	241.052,01	9,28	215.115,38	8,28	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o % (d/c)	Até o % (e/c)	Até o % (f/c)					

			bimestre (d)	x 100	bimestre (e)	x 100	bimestre (f)	x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.718.300,00	2.355.467,56	1.497.233,41	63,56	306.129,29	12,99	261.516,83	11,10	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.253.025,00	1.215.039,24	522.740,72	43,02	178.593,58	14,69	163.242,78	13,43	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	288.000,00	143.489,74	47.712,62	33,25	33.788,90	23,54	33.788,90	23,54	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	177.600,00	188.720,00	64.020,00	33,92	8.537,64	4,52	8.115,58	4,30	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	489.600,00	529.962,98	313.046,70	59,06	40.871,40	7,71	38.437,97	7,25	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.830.263,00	2.090.548,48	1.798.858,28	86,04	283.997,15	13,58	207.215,49	9,91	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.756.788,00	6.523.228,00	4.243.611,73	65,05	851.917,96	13,05	712.317,55	10,91	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

020.552.764-76

Prefeito

MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO

035.204.744-50

Controlador

FRANCISCO RONALDO DA SILVA

229.573.324-34

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador: D93DDDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- BENTO FERNANDES - RN

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
	Exercício: 2023
Bimestre: 1/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.900.000,00
Previsão Atualizada	29.900.000,00
Receitas Realizadas	4.693.087,07
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.900.000,00
Dotação Atualizada	29.900.000,00
Despesas Empenhadas	19.619.920,09
Despesas Liquidadas	4.018.187,05
Despesas Pagas	3.321.436,14
Superávit Orçamentário	674.900,02
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.619.920,09
Despesas Liquidadas	4.018.187,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.763.102,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.563.102,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.463.102,12
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE	Até o Bimestre
PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de	Resultado Apurado		% em Relação à Meta (b/a)
	Metas Fiscais da LDO (a)	Até o Bimestre (b)		
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	1.477.737,47	546.639,88		36,99
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-756.931,36	844.410,76		-111,55
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.554.573,72	0,00	611.276,55	943.297,17
Poder Executivo	1.554.573,72	0,00	611.276,55	943.297,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	568.442,04	0,00	299.212,14	269.229,90
Poder Executivo	473.103,54	0,00	299.212,14	173.891,40
Poder Legislativo	95.338,50	0,00	0,00	95.338,50
TOTAL	2.123.015,76	0,00	910.488,69	1.212.527,07
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual		
	Até o Bimestre	% Mínimo a	% Aplicado	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	516.349,61	25,00	14,61	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.018.871,57	70,00	70,23	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	92.714,12	50,00	29,52	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual		
	Até o Bimestre	% Mínimo a	% Aplicado	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	610.865,95	15,00	17,29	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

020.552.764-76

Prefeito

MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO

035.204.744-50

Controlador

FRANCISCO RONALDO DA SILVA

229.573.324-34

Secretário De Administração, Planejamento E Finanças

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:0E919FBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO SIMPLIFICADO 1º BIMESTRE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2023	
Bimestre: 1/2023			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		38.639.841,00	
Previsão Atualizada		38.639.841,00	
Receitas Realizadas		4.741.607,01	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00	
DESPESAS			
Dotação Inicial		38.639.841,00	
Dotação Atualizada		38.639.841,00	
Despesas Empenhadas		20.310.475,60	
Despesas Liquidadas		4.239.490,10	
Despesas Pagas		4.196.428,00	
Superávit Orçamentário		502.116,91	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		20.310.475,60	
Despesas Liquidadas		4.239.490,10	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		27.920.573,68	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		27.920.573,68	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		27.920.573,68	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas			
Receitas Realizadas		0,00	
Despesas Empenhadas		0,00	
Despesas Liquidadas		0,00	
Despesas Pagas		0,00	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
	(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	435.092,57	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	581.945,22	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento
		Até o Bimestre	Até o Bimestre
			Saldo a Pagar

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	48.267,53	890,10	31.077,29	16.300,14
Poder Executivo	44.024,87	890,10	26.834,63	16.300,14
Poder Legislativo	4.242,66	0,00	4.242,66	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	578.160,67	250,00	124.415,44	453.495,23
Poder Executivo	509.141,44	250,00	89.647,44	419.244,00
Poder Legislativo	69.019,23	0,00	34.768,00	34.251,23
TOTAL	626.428,20	1.140,10	155.492,73	469.795,37
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a		% Aplicado
		Aplicar no		Até o Bimestre
		Exercício		
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.002.514,69	25,00		22,41
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	660.752,81	70,00		78,65
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
MILITARES				
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional		
		% Mínimo a		% Aplicado
		Aplicar no		Até o Bimestre
		Exercício		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	549.463,23	15,00		12,28
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
008.213.244-54	701.588.434-87
CONTADOR	PREFEITO

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador: AB249080

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO 1º BIM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	36.597.781,00	36.597.781,00	4.741.607,01	4.741.607,01	31.856.173,99
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.986.300,00	1.986.300,00	219.754,78	219.754,78	1.766.545,22
1.1.1 Impostos	1.564.100,00	1.564.100,00	219.754,78	219.754,78	1.344.345,22
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	26.100,00	26.100,00	0,00	0,00	26.100,00
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	20.500,00
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	5.600,00
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00

1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	495.000,00	495.000,00	0,00	0,00	495.000,00
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	495.000,00	495.000,00	0,00	0,00	495.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.038.000,00	1.038.000,00	219.754,78	219.754,78	818.245,22
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	1.038.000,00	1.038.000,00	219.754,78	219.754,78	818.245,22
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.038.000,00	1.038.000,00	219.754,78	219.754,78	818.245,22
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	980.000,00	980.000,00	219.754,78	219.754,78	760.245,22
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.1.2 Taxas	422.200,00	422.200,00	0,00	0,00	422.200,00
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00
1.1.2.1.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00
1.1.2.1.01.01.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.1.2.1.01.01.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	12.200,00	12.200,00	0,00	0,00	12.200,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	12.200,00	12.200,00	0,00	0,00	12.200,00
1.1.2.2.01.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	12.200,00	12.200,00	0,00	0,00	12.200,00
1.1.2.2.01.01.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.01.01.03 Taxa de Limpeza Pública	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
1.2 Contribuições	70.390,00	70.390,00	10.905,43	10.905,43	59.484,57
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	70.390,00	70.390,00	10.905,43	10.905,43	59.484,57
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	70.390,00	70.390,00	10.905,43	10.905,43	59.484,57
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	70.390,00	70.390,00	10.905,43	10.905,43	59.484,57
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	70.390,00	70.390,00	10.905,43	10.905,43	59.484,57
1.3 Receita Patrimonial	216.980,00	216.980,00	22.255,23	22.255,23	194.724,77
1.3.2 Valores Mobiliários	216.980,00	216.980,00	22.255,23	22.255,23	194.724,77
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	216.980,00	216.980,00	22.255,23	22.255,23	194.724,77
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	216.980,00	216.980,00	22.255,23	22.255,23	194.724,77
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	216.980,00	216.980,00	22.255,23	22.255,23	194.724,77
1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	180.000,00	180.000,00	8.151,54	8.151,54	171.848,46
1.3.2.1.01.01.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	220,00	220,00	0,00	0,00	220,00
1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	20.000,00	20.000,00	2.208,66	2.208,66	17.791,34
1.3.2.1.01.01.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	220,00	220,00	0,00	0,00	220,00
1.3.2.1.01.01.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	220,00	220,00	0,00	0,00	220,00
1.3.2.1.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	6.550,00	6.550,00	9.231,98	9.231,98	-2.681,98
1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	1.540,00	1.540,00	1.829,69	1.829,69	-289,69
1.3.2.1.01.01.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	220,00	220,00	0,00	0,00	220,00
1.3.2.1.01.01.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	110,00	110,00	0,00	0,00	110,00
1.3.2.1.01.01.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
1.3.2.1.01.01.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	220,00	220,00	0,00	0,00	220,00
1.3.2.1.01.01.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	220,00	220,00	0,00	0,00	220,00
1.3.2.1.01.01.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00
1.3.2.1.01.01.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	550,00	550,00	0,00	0,00	550,00
1.3.2.1.01.01.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	550,00	550,00	94,75	94,75	455,25
1.3.2.1.01.01.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	110,00	110,00	0,00	0,00	110,00
1.3.2.1.01.01.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	550,00	550,00	98,85	98,85	451,15
1.3.2.1.01.01.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	880,00	880,00	263,20	263,20	616,80
1.3.2.1.01.01.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.1.01.01.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	220,00	220,00	376,56	376,56	-156,56
1.6 Receita de Serviços	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
1.6.9 Outros Serviços	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
1.6.9.9 Outros Serviços	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
1.6.9.9.99 Outros Serviços	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
1.6.9.9.99.01 Outros Serviços - Principal	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
1.7 Transferências Correntes	33.517.994,00	33.517.994,00	4.487.667,93	4.487.667,93	29.030.326,07
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	19.104.812,00	19.104.812,00	2.677.434,61	2.677.434,61	16.427.377,39
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.799.132,00	14.799.132,00	2.382.808,32	2.382.808,32	12.416.323,68
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	14.798.428,00	14.798.428,00	2.382.623,95	2.382.623,95	12.415.804,05
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.768.106,00	13.768.106,00	2.382.623,95	2.382.623,95	11.385.482,05
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.768.106,00	13.768.106,00	2.382.623,95	2.382.623,95	11.385.482,05
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.210.133,00	17.210.133,00	2.978.279,93	2.978.279,93	14.231.853,07
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.442.027,00	-3.442.027,00	-595.655,98	-595.655,98	-2.846.371,02
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.030.322,00	1.030.322,00	0,00	0,00	1.030.322,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.030.322,00	1.030.322,00	0,00	0,00	1.030.322,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.030.322,00	1.030.322,00	0,00	0,00	1.030.322,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	704,00	704,00	184,37	184,37	519,63
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	704,00	704,00	184,37	184,37	519,63
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	880,00	880,00	230,46	230,46	649,54
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-176,00	-176,00	-46,09	-46,09	-129,91
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	125.390,00	125.390,00	66.732,01	66.732,01	58.657,99
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	123.190,00	123.190,00	66.732,01	66.732,01	56.457,99
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	40.000,00	40.000,00	15.935,46	15.935,46	24.064,54
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	40.000,00	40.000,00	15.935,46	15.935,46	24.064,54
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	83.190,00	83.190,00	50.796,55	50.796,55	32.393,45
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	83.190,00	83.190,00	50.796,55	50.796,55	32.393,45
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.090.452,00	2.090.452,00	118.052,93	118.052,93	1.972.399,07
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.785.102,00	1.785.102,00	118.052,93	118.052,93	1.667.049,07
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.377.800,00	1.377.800,00	101.969,34	101.969,34	1.275.830,66
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.377.800,00	1.377.800,00	101.969,34	101.969,34	1.275.830,66

1.7.1.3.50.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	880.000,00	880.000,00	86.738,32	86.738,32	793.261,68
1.7.1.3.50.1.1.99	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	497.800,00	497.800,00	15.231,02	15.231,02	482.568,98
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	127.842,00	127.842,00	8.305,19	8.305,19	119.536,81
1.7.1.3.50.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	127.842,00	127.842,00	8.305,19	8.305,19	119.536,81
1.7.1.3.50.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	72.842,00	72.842,00	8.305,19	8.305,19	64.536,81
1.7.1.3.50.2.1.99	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	154.444,00	154.444,00	5.208,00	5.208,00	149.236,00
1.7.1.3.50.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	154.444,00	154.444,00	5.208,00	5.208,00	149.236,00
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	154.444,00	154.444,00	5.208,00	5.208,00	149.236,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	115.016,00	115.016,00	2.570,40	2.570,40	112.445,60
1.7.1.3.50.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	115.016,00	115.016,00	2.570,40	2.570,40	112.445,60
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	115.016,00	115.016,00	2.570,40	2.570,40	112.445,60
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.50.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.3.51.9	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.3.51.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	245.350,00	245.350,00	0,00	0,00	245.350,00
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	245.350,00	245.350,00	0,00	0,00	245.350,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	339.652,00	339.652,00	26.978,11	26.978,11	312.673,89
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	102.650,00	102.650,00	20.512,24	20.512,24	82.137,76
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	102.650,00	102.650,00	20.512,24	20.512,24	82.137,76
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3.590,00	3.590,00	0,00	0,00	3.590,00
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	3.590,00	3.590,00	0,00	0,00	3.590,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	100.950,00	100.950,00	6.248,68	6.248,68	94.701,32
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	100.950,00	100.950,00	6.248,68	6.248,68	94.701,32
1.7.1.4.52.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	5.000,00	5.000,00	1.028,20	1.028,20	3.971,80
1.7.1.4.52.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	5.000,00	5.000,00	1.391,00	1.391,00	3.609,00
1.7.1.4.52.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	83.950,00	83.950,00	3.549,60	3.549,60	80.400,40
1.7.1.4.52.0.1.05	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	2.000,00	2.000,00	137,80	137,80	1.862,20
1.7.1.4.52.0.1.06	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.4.52.0.1.07	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	2.000,00	2.000,00	142,08	142,08	1.857,92
1.7.1.4.52.0.1.08	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE- PNAE QUILOMBOLA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	72.820,00	72.820,00	217,19	217,19	72.602,81
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	72.820,00	72.820,00	217,19	217,19	72.602,81
1.7.1.4.53.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	72.820,00	72.820,00	217,19	217,19	72.602,81
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	59.642,00	59.642,00	0,00	0,00	59.642,00
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	59.642,00	59.642,00	0,00	0,00	59.642,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	278.860,00	278.860,00	50.701,68	50.701,68	228.158,32
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	240.280,00	240.280,00	48.798,62	48.798,62	191.481,38
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	240.280,00	240.280,00	48.798,62	48.798,62	191.481,38
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	18.780,00	18.780,00	1.903,06	1.903,06	16.876,94
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	18.780,00	18.780,00	1.903,06	1.903,06	16.876,94
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	19.800,00	19.800,00	0,00	0,00	19.800,00
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	19.800,00	19.800,00	0,00	0,00	19.800,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	756.196,00	756.196,00	31.137,92	31.137,92	725.058,08
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	756.196,00	756.196,00	31.137,92	31.137,92	725.058,08
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	756.196,00	756.196,00	31.137,92	31.137,92	725.058,08
1.7.1.6.50.0.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	13.420,00	13.420,00	0,00	0,00	13.420,00
1.7.1.6.50.0.1.02	Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	28.600,00	28.600,00	0,00	0,00	28.600,00
1.7.1.6.50.0.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	49.698,00	49.698,00	0,00	0,00	49.698,00
1.7.1.6.50.0.1.11	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	39.028,00	39.028,00	0,00	0,00	39.028,00
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	625.450,00	625.450,00	31.137,92	31.137,92	594.312,08
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	191.350,00	191.350,00	0,00	0,00	191.350,00
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	81.350,00	81.350,00	0,00	0,00	81.350,00
1.7.1.7.51.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	81.350,00	81.350,00	0,00	0,00	81.350,00
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	523.780,00	523.780,00	1.023,64	1.023,64	522.756,36
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	523.780,00	523.780,00	1.023,64	1.023,64	522.756,36
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	523.780,00	523.780,00	1.023,64	1.023,64	522.756,36
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.478.556,00	8.478.556,00	1.023.032,90	1.023.032,90	7.455.523,10
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	7.846.066,00	7.846.066,00	1.020.038,68	1.020.038,68	6.826.027,32
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	7.731.786,00	7.731.786,00	1.011.316,07	1.011.316,07	6.720.469,93
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	7.731.786,00	7.731.786,00	1.011.316,07	1.011.316,07	6.720.469,93
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	9.664.732,00	9.664.732,00	1.264.145,06	1.264.145,06	8.400.586,94
1.7.2.1.50.0.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.932.946,00	-1.932.946,00	-252.828,99	-252.828,99	-1.680.117,01
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	72.000,00	72.000,00	6.608,74	6.608,74	65.391,26
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	72.000,00	72.000,00	6.608,74	6.608,74	65.391,26
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	90.000,00	90.000,00	8.260,93	8.260,93	81.739,07
1.7.2.1.51.0.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-18.000,00	-18.000,00	-1.652,19	-1.652,19	-16.347,81
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	8.000,00	8.000,00	2.071,91	2.071,91	5.928,09
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	8.000,00	8.000,00	2.071,91	2.071,91	5.928,09
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	10.000,00	10.000,00	2.589,88	2.589,88	7.410,12
1.7.2.1.52.0.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-2.000,00	-2.000,00	-517,97	-517,97	-1.482,03
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	34.280,00	34.280,00	41,96	41,96	34.238,04
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	34.280,00	34.280,00	41,96	41,96	34.238,04
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	19.890,00	19.890,00	0,00	0,00	19.890,00
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	19.890,00	19.890,00	0,00	0,00	19.890,00
1.7.2.2.52.0.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	19.890,00	19.890,00	0,00	0,00	19.890,00
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	219.100,00	219.100,00	0,00	0,00	219.100,00
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.2.4.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	118.200,00	118.200,00	0,00	0,00	118.200,00
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	118.200,00	118.200,00	0,00	0,00	118.200,00

1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	70.900,00	70.900,00	0,00	0,00	70.900,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	70.900,00	70.900,00	0,00	0,00	70.900,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	393.500,00	393.500,00	2.994,22	2.994,22	390.505,78
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	383.500,00	383.500,00	2.994,22	2.994,22	380.505,78
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	383.500,00	383.500,00	2.994,22	2.994,22	380.505,78
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	5.934.626,00	5.934.626,00	787.200,42	787.200,42	5.147.425,58
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	5.934.626,00	5.934.626,00	787.200,42	787.200,42	5.147.425,58
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	5.934.626,00	5.934.626,00	787.200,42	787.200,42	5.147.425,58
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	5.934.626,00	5.934.626,00	787.200,42	787.200,42	5.147.425,58
1.9 Outras Receitas Correntes	803.917,00	803.917,00	1.023,64	1.023,64	802.893,36
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	106.500,00	106.500,00	0,00	0,00	106.500,00
1.9.2.1 Indenizações	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
1.9.2.2 Restituições	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
1.9.2.3 Ressarcimentos	95.500,00	95.500,00	0,00	0,00	95.500,00
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos	95.500,00	95.500,00	0,00	0,00	95.500,00
1.9.2.3.99.0.1 Outros Ressarcimentos - Principal	95.500,00	95.500,00	0,00	0,00	95.500,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	697.417,00	697.417,00	1.023,64	1.023,64	696.393,36
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	697.417,00	697.417,00	1.023,64	1.023,64	696.393,36
1.9.9.9.99 Outras Receitas	697.417,00	697.417,00	1.023,64	1.023,64	696.393,36
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	697.417,00	697.417,00	1.023,64	1.023,64	696.393,36
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	697.417,00	697.417,00	1.023,64	1.023,64	696.393,36
2 Receitas de Capital	2.042.060,00	2.042.060,00	0,00	0,00	2.042.060,00
2.4 Transferências de Capital	2.042.060,00	2.042.060,00	0,00	0,00	2.042.060,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.813.230,00	1.813.230,00	0,00	0,00	1.813.230,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	360.450,00	360.450,00	0,00	0,00	360.450,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	360.450,00	360.450,00	0,00	0,00	360.450,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	360.450,00	360.450,00	0,00	0,00	360.450,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	360.450,00	360.450,00	0,00	0,00	360.450,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.452.780,00	1.452.780,00	0,00	0,00	1.452.780,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	310.050,00	310.050,00	0,00	0,00	310.050,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	310.050,00	310.050,00	0,00	0,00	310.050,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	83.930,00	83.930,00	0,00	0,00	83.930,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	83.930,00	83.930,00	0,00	0,00	83.930,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.058.800,00	1.058.800,00	0,00	0,00	1.058.800,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.058.800,00	1.058.800,00	0,00	0,00	1.058.800,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	228.830,00	228.830,00	0,00	0,00	228.830,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	219.050,00	219.050,00	0,00	0,00	219.050,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	36.450,00	36.450,00	0,00	0,00	36.450,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	36.450,00	36.450,00	0,00	0,00	36.450,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	182.600,00	182.600,00	0,00	0,00	182.600,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	182.600,00	182.600,00	0,00	0,00	182.600,00
Entidades - Principal					
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	9.780,00	9.780,00	0,00	0,00	9.780,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	9.780,00	9.780,00	0,00	0,00	9.780,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	9.780,00	9.780,00	0,00	0,00	9.780,00
Total Receitas	38.639.841,00	38.639.841,00	4.741.607,01	4.741.607,01	33.898.233,99

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	38.639.841,00	0,00	38.639.841,00	20.310.475,60	20.310.475,60	18.329.365,40	4.239.490,10	4.239.490,10	34.400.350,90	4.196.428,00	0,00
3 Despesas Correntes	31.636.126,00	-8.000,00	31.628.126,00	19.567.939,61	19.567.939,61	12.060.186,39	3.935.266,53	3.935.266,53	27.692.859,47	3.892.204,43	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.208.166,00	35.350,00	16.243.516,00	15.072.301,73	15.072.301,73	1.171.214,27	2.159.486,53	2.159.486,53	14.084.029,47	2.155.395,05	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	16.208.166,00	35.350,00	16.243.516,00	15.072.301,73	15.072.301,73	1.171.214,27	2.159.486,53	2.159.486,53	14.084.029,47	2.155.395,05	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.391.000,00	-52.400,00	1.338.600,00	656.400,00	656.400,00	682.200,00	22.345,94	22.345,94	1.316.254,06	22.345,94	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.767.400,00	0,00	11.767.400,00	11.493.400,00	11.493.400,00	274.000,00	1.684.449,84	1.684.449,84	10.082.950,16	1.684.449,84	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.713.766,00	0,00	2.713.766,00	2.612.488,00	2.612.488,00	101.278,00	223.040,47	223.040,47	2.490.725,53	219.494,46	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	26.000,00	-3.500,00	22.500,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	34.000,00	-6.800,00	27.200,00	0,00	0,00	27.200,00	0,00	0,00	27.200,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	249.500,00	19.500,00	269.000,00	240.976,63	240.976,63	28.023,37	218.927,33	218.927,33	50.072,67	218.927,33	0,00
319093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.500,00	-3.000,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	21.000,00	81.550,00	102.550,00	69.037,10	69.037,10	33.512,90	10.722,95	10.722,95	91.827,05	10.177,48	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.422.960,00	-43.350,00	15.379.610,00	4.495.637,88	4.495.637,88	10.883.972,12	1.775.780,00	1.775.780,00	13.603.830,00	1.736.809,38	0,00

3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	61.000,00	-600,00	60.400,00	28.740,00	28.740,00	31.660,00	4.839,00	4.839,00	55.561,00	4.344,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	60.500,00	-600,00	59.900,00	28.740,00	28.740,00	31.160,00	4.839,00	4.839,00	55.061,00	4.344,00	0,00
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	72.000,00	0,00	72.000,00	49.456,92	49.456,92	22.543,08	8.242,82	8.242,82	63.757,18	8.242,82	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	72.000,00	0,00	72.000,00	49.456,92	49.456,92	22.543,08	8.242,82	8.242,82	63.757,18	8.242,82	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	202.000,00	0,00	202.000,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	202.000,00	0,00	202.000,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	15.087.960,00	-42.750,00	15.045.210,00	4.417.440,96	4.417.440,96	10.627.769,04	1.762.698,18	1.762.698,18	13.282.511,82	1.724.222,56	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	16.000,00	-4.300,00	11.700,00	0,00	0,00	11.700,00	0,00	0,00	11.700,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	75.100,00	-100,00	75.000,00	4.500,00	4.500,00	70.500,00	4.500,00	4.500,00	70.500,00	4.500,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10.500,00	16.600,00	27.100,00	21.600,00	21.600,00	5.500,00	6.200,00	6.200,00	20.900,00	6.200,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	6.517.500,00	-293.750,00	6.223.750,00	1.065.786,66	1.065.786,66	5.157.963,34	788.481,27	788.481,27	5.435.268,73	786.132,72	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	463.000,00	-52.000,00	411.000,00	36.633,80	36.633,80	374.366,20	19.214,30	19.214,30	391.785,70	19.214,30	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	36.000,00	-2.900,00	33.100,00	0,00	0,00	33.100,00	0,00	0,00	33.100,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	9.000,00	-300,00	8.700,00	0,00	0,00	8.700,00	0,00	0,00	8.700,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	419.600,00	-19.100,00	400.500,00	33.948,00	33.948,00	366.552,00	2.813,00	2.813,00	397.687,00	2.513,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.270.880,00	-28.200,00	6.242.680,00	2.201.897,78	2.201.897,78	4.040.782,22	702.878,82	702.878,82	5.539.801,18	687.521,09	0,00
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	197.000,00	-3.750,00	193.250,00	48.039,73	48.039,73	145.210,27	5.562,53	5.562,53	187.687,47	4.662,53	0,00
339046 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	110.400,00	0,00	110.400,00	16.090,80	16.090,80	94.309,20	16.090,80	16.090,80	94.309,20	16.090,80	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	365.480,00	-2.800,00	362.680,00	330.000,00	330.000,00	32.680,00	39.782,76	39.782,76	322.897,24	30.313,42	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	84.000,00	-3.000,00	81.000,00	22.250,00	22.250,00	58.750,00	4.400,00	4.400,00	76.600,00	4.400,00	0,00
339049 AUXÍLIO TRANSPORTE	11.500,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	31.000,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	87.100,00	34.850,00	121.950,00	79.812,86	79.812,86	42.137,14	77.864,34	77.864,34	44.085,66	77.864,34	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	368.900,00	316.000,00	684.900,00	556.881,33	556.881,33	128.018,67	94.910,36	94.910,36	589.989,64	84.810,36	0,00
4 Despesas de Capital	6.252.200,00	8.000,00	6.260.200,00	742.535,99	742.535,99	5.517.664,01	304.223,57	304.223,57	5.955.976,43	304.223,57	0,00
44 INVESTIMENTO	5.850.200,00	8.000,00	5.858.200,00	342.535,99	342.535,99	5.515.664,01	235.538,41	235.538,41	5.622.661,59	235.538,41	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	5.850.200,00	8.000,00	5.858.200,00	342.535,99	342.535,99	5.515.664,01	235.538,41	235.538,41	5.622.661,59	235.538,41	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	341.000,00	-60.000,00	281.000,00	0,00	0,00	281.000,00	0,00	0,00	281.000,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.575.500,00	70.000,00	3.645.500,00	328.678,60	328.678,60	3.316.821,40	221.681,02	221.681,02	3.423.818,98	221.681,02	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.848.700,00	-2.000,00	1.846.700,00	13.857,39	13.857,39	1.832.842,61	13.857,39	13.857,39	1.832.842,61	13.857,39	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	37.000,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.700,00	0,00	16.700,00	0,00	0,00	16.700,00	0,00	0,00	16.700,00	0,00	0,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.300,00	0,00	4.300,00	0,00	0,00	4.300,00	0,00	0,00	4.300,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00	68.685,16	68.685,16	331.314,84	68.685,16	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00	68.685,16	68.685,16	331.314,84	68.685,16	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00	68.685,16	68.685,16	331.314,84	68.685,16	0,00
9 Reserva de Contingência	751.515,00	0,00	751.515,00	0,00	0,00	751.515,00	0,00	0,00	751.515,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	751.515,00	0,00	751.515,00	0,00	0,00	751.515,00	0,00	0,00	751.515,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	751.515,00	0,00	751.515,00	0,00	0,00	751.515,00	0,00	0,00	751.515,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
Total Despesas	38.639.841,00	0,00	38.639.841,00	20.310.475,60	20.310.475,60	18.329.365,40	4.239.490,10	4.239.490,10	34.400.350,90	4.196.428,00	0,00

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE

008.213.244-54

Contador

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

701.588.434-87

Prefeito

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:8C9F4C1B

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO CONSOLIDADA 1º BIMESRE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Consolidado das Despesas por SubFunção									Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023									
LRF Art. 52, inciso II, alínea "e" - Anexo 2									
SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	Saldo a
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até Bimestre	No Bimestre	Até Bimestre			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a-e)			
00 DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.639.841,00	38.639.841,00	20.310.475,60	20.310.475,60	4.239.490,10	4.239.490,10	100,00	10,97	34.400.350,90
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.001.600,00	2.001.600,00	1.665.776,60	1.665.776,60	287.984,64	287.984,64	6,79	14,39	1.713.615,36
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	60.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.045.796,00	11.030.796,00	6.606.984,28	6.606.984,28	1.404.154,58	1.404.154,58	33,12	63,23	9.626.641,42
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	973.526,00	978.526,00	918.956,00	918.956,00	138.719,34	138.719,34	3,27	14,18	839.806,66
124 CONTROLE INTERNO	174.182,00	174.182,00	161.172,00	161.172,00	23.576,40	23.576,40	0,56	13,54	150.605,60
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	322.684,00	322.684,00	157.030,50	157.030,50	28.947,79	28.947,79	0,68	8,97	293.736,21
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.599.256,00	1.599.256,00	289.574,77	289.574,77	132.997,57	132.997,57	3,14	8,32	1.466.258,43
301 ATENÇÃO BÁSICA	2.805.100,00	2.757.300,00	1.157.703,57	1.157.703,57	120.194,52	120.194,52	2,84	4,36	2.637.105,48
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	250.120,00	249.920,00	14.988,00	14.988,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.920,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	256.060,00	304.060,00	148.818,23	148.818,23	148.818,23	148.818,23	3,51	48,94	155.241,77
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	31.620,00	31.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.620,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	88.752,00	88.752,00	74.052,00	74.052,00	7.589,80	7.589,80	0,18	8,55	81.162,20
334 FOMENTO AO TRABALHO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	7.991.408,00	7.993.808,00	4.818.034,93	4.818.034,93	794.200,13	794.200,13	18,73	9,94	7.199.607,87
362 ENSINO MÉDIO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
364 ENSINO SUPERIOR	5.200,00	21.800,00	21.600,00	21.600,00	6.200,00	6.200,00	0,15	28,44	15.600,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.683.986,00	1.679.986,00	1.223.696,91	1.223.696,91	162.543,60	162.543,60	3,83	9,68	1.517.442,40
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	36.402,00	36.402,00	431,20	431,20	0,00	0,00	0,00	0,00	36.402,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	36.700,00	36.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.700,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	308.130,00	308.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.130,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.505.200,00	1.505.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.505.200,00
452 SERVIÇOS URBANOS	306.700,00	306.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.700,00
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
482 HABITAÇÃO URBANA	331.000,00	331.000,00	111.268,65	111.268,65	111.268,65	111.268,65	2,62	33,62	219.731,35
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	218.400,00	218.400,00	17.500,12	17.500,12	0,00	0,00	0,00	0,00	218.400,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	304.986,00	304.986,00	225.156,00	225.156,00	32.218,52	32.218,52	0,76	11,31	272.767,48
542 CONTROLE AMBIENTAL	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	Saldo a
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até Bimestre	No Bimestre	Até Bimestre			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a-e)			
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	70.600,00	70.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.600,00
605 ABASTECIMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
606 EXTENSÃO RURAL	2.525.772,00	2.525.772,00	1.078.015,95	1.078.015,95	499.463,93	499.463,93	11,78	19,77	2.026.308,07
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
663 MINERAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
695 TURISMO	553.220,00	553.220,00	199.020,00	199.020,00	28.939,30	28.939,30	0,68	9,30	524.280,70
752 ENERGIA ELÉTRICA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.050.900,00	1.050.900,00	535.209,94	535.209,94	92.843,02	92.843,02	2,19	8,83	958.056,98
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	758.626,00	758.626,00	485.485,95	485.485,95	150.144,92	150.144,92	3,54	19,79	608.481,08
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	405.000,00	405.000,00	400.000,00	400.000,00	68.685,16	68.685,16	1,62	16,96	336.314,84
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	751.515,00	751.515,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	751.515,00
Total Geral	38.639.841,00	38.639.841,00	20.310.475,60	20.310.475,60	4.239.490,10	4.239.490,10	100,00	352,11	34.400.350,90

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:0C813291

GABINETE DO PREFEITO
RPPS 1º BIMESTRE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE

008.213.244-54

Contador

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

701.588.434-87

Prefeito

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:58EB6D3A

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL 1º BIMESTRE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.843.131,00	RECEITAS REALIZADAS 4.741.607,01

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.986.300,00	219.754,78
IPTU	20.500,00	0,00
ISS	1.038.000,00	219.754,78
ITBI	5.600,00	0,00
IRRF	500.000,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	422.200,00	0,00
Receitas de Contribuições	70.390,00	10.905,43
Receita Patrimonial	216.980,00	22.255,23
Aplicações Financeiras (II)	216.980,00	22.255,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	33.763.344,00	4.487.667,93
Cota-Parte do FPM	18.240.455,00	2.978.279,93
Cota-Parte do ICMS	9.664.732,00	1.264.145,06
Cota-Parte do IPVA	90.000,00	8.260,93
Cota-Parte do ITR	880,00	230,46
Transferências da LC 61/1989	10.000,00	2.589,88
Transferências do FUNDEB	6.213.486,00	837.902,10
Outras Transferências Correntes	-456.209,00	-603.740,43
Demais Receitas Correntes	806.117,00	1.023,64
Outras Receitas Financeiras(III)	697.417,00	1.023,64
Receitas Correntes Restantes	108.700,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	35.928.734,00	4.718.328,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.042.060,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.042.060,00	0,00
Convênios	1.671.830,00	0,00
Outras Transferências de Capital	370.230,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.042.060,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	37.970.794,00	4.718.328,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	37.970.794,00	4.718.328,14

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.628.126,00	19.567.939,61	3.935.266,53	3.892.204,43	31.077,29	101.713,44	101.463,44
Pessoal e Encargos Sociais	16.243.516,00	15.072.301,73	2.159.486,53	2.155.395,05	1.576,86	12.206,70	12.206,70
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.379.610,00	4.495.637,88	1.775.780,00	1.736.809,38	29.500,43	89.506,74	89.256,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.623.126,00	19.567.939,61	3.935.266,53	3.892.204,43	31.077,29	101.713,44	101.463,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.258.200,00	742.535,99	304.223,57	304.223,57	0,00	22.952,00	22.952,00
Investimentos	5.858.200,00	342.535,99	235.538,41	235.538,41	0,00	22.952,00	22.952,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	400.000,00	400.000,00	68.685,16	68.685,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.858.200,00	342.535,99	235.538,41	235.538,41	0,00	22.952,00	22.952,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	751.515,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	38.232.841,00	19.910.475,60	4.170.804,94	4.127.742,84	31.077,29	124.665,44	124.415,44
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	38.232.841,00	19.910.475,60	4.170.804,94	4.127.742,84	31.077,29	124.665,44	124.415,44
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							435.092,57
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							435.092,57

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
-----------------------	----------------

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	22.255,23	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	457.347,80	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.144.260,77	1.075.575,61
DEDUÇÕES (XL)	982.126,43	1.495.386,49
Disponibilidade de Caixa	982.126,43	1.495.386,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.030.393,96	1.511.686,63
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	48.267,53	16.300,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	162.134,34	-419.810,88
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	581.945,22	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	31.967,39	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	549.977,83	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	527.722,60	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE

008.213.244-54

Contador

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

701.588.434-87

Prefeito

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:95EFEE8F

**GABINETE DO PREFEITO
DESPESA COM SAUDE 1º BIMESTRE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.564.100,00	1.564.100,00	219.754,78	14,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.038.000,00	1.038.000,00	219.754,78	21,17
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.975.745,00	26.975.745,00	4.253.506,26	15,76
Cota-Parte FPM	17.210.133,00	17.210.133,00	2.978.279,93	17,30
Cota-Parte ITR	880,00	880,00	230,46	26,18
Cota-Parte IPVA	90.000,00	90.000,00	8.260,93	9,17
Cota-Parte ICMS	9.664.732,00	9.664.732,00	1.264.145,06	13,07
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	2.589,88	25,89
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.539.845,00	28.539.845,00	4.473.261,04	15,67

DESPEAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPEAS EMPENHADAS		DESPEAS LIQUIDADAS		DESPEAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período	%	Até o	%	Até o	%	

			(d)	(d/c)x100	Período (e)	(e/c)x100	Período (f)	(f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	547.000,00	547.000,00	49.456,92	9,04	8.242,82	1,50	8.242,82	1,50	0,00
Despesas Correntes	270.000,00	270.000,00	49.456,92	18,31	8.242,82	3,05	8.242,82	3,05	0,00
Despesas de Capital	277.000,00	277.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	150.500,00	76.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	150.500,00	76.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.608.188,00	4.608.188,00	2.310.243,42	50,13	541.220,41	11,74	525.686,94	11,40	0,00
Despesas Correntes	4.467.688,00	4.467.688,00	2.310.243,42	51,71	541.220,41	12,11	525.686,94	11,76	0,00
Despesas de Capital	140.500,00	140.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.387.888,00	5.313.888,00	2.359.700,34	44,40	549.463,23	10,34	533.929,76	10,04	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.359.700,34	549.463,23	533.929,76
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.359.700,34	549.463,23	533.929,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	670.989,16	670.989,16	670.989,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	670.989,16	670.989,16	670.989,16
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.688.711,18	(121.525,93)	(137.059,40)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(121.525,93)	(137.059,40)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	52,75	12,28	11,93

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.827.402,00	2.827.402,00	118.052,93	4,17
Proveniente da União	2.760.952,00	2.760.952,00	118.052,93	4,27
Proveniente dos Estados	66.450,00	66.450,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.827.402,00	2.827.402,00	118.052,93	4,17

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.258.100,00	2.210.300,00	1.108.246,65	50,14	111.951,70	5,06	111.951,70	5,06	0,00
Despesas Correntes	1.703.700,00	1.655.900,00	1.108.246,65	66,92	111.951,70	6,76	111.951,70	6,76	0,00
Despesas de Capital	554.400,00	554.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	170.120,00	169.920,00	14.988,00	8,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	72.920,00	72.720,00	14.988,00	20,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	97.200,00	97.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	105.560,00	227.560,00	148.818,23	65,39	148.818,23	65,39	148.818,23	65,39	0,00
Despesas Correntes	105.560,00	227.560,00	148.818,23	65,39	148.818,23	65,39	148.818,23	65,39	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	29.420,00	29.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.220,00	26.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	88.752,00	88.752,00	74.052,00	83,43	7.589,80	8,55	7.589,80	8,55	0,00
Despesas Correntes	85.552,00	85.552,00	74.052,00	86,55	7.589,80	8,87	7.589,80	8,87	0,00
Despesas de Capital	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	114.000,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.765.952,00	2.839.952,00	1.346.104,88	47,39	268.359,73	9,44	268.359,73	9,44	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.805.100,00	2.757.300,00	1.157.703,57	41,98	120.194,52	4,35	120.194,52	4,35	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	250.120,00	249.920,00	14.988,00	5,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	256.060,00	304.060,00	148.818,23	48,94	148.818,23	48,94	148.818,23	48,94	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	31.620,00	31.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	88.752,00	88.752,00	74.052,00	83,43	7.589,80	8,55	7.589,80	8,55	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.722.188,00	4.722.188,00	2.310.243,42	48,92	541.220,41	11,46	525.686,94	11,13	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.153.840,00	8.153.840,00	3.705.805,22	45,44	817.822,96	10,02	802.289,49	9,83	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE

008.213.244-54

Contador

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

701.588.434-87

Prefeito

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:3CE0F39E

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO MDE ENSINO 1º BIMESTRE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.564.100,00	219.754,78
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	20.500,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.600,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.038.000,00	219.754,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	500.000,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.006.067,00	4.253.506,26
2.1- Cota-Parte FPM	18.240.455,00	2.978.279,93
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.210.133,00	2.978.279,93
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.030.322,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.664.732,00	1.264.145,06
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	2.589,88
2.4- Cota-Parte ITR	880,00	230,46
2.5- Cota-Parte IPVA	90.000,00	8.260,93
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.570.167,00	4.473.261,04
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.395.149,00	850.701,25
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.997.392,75	267.614,01
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.233.926,00	840.110,76
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.954.626,00	789.409,08
6.1.1- Principal	5.934.626,00	787.200,42
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	2.208,66
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	19.000,00	1.903,06
6.2.1- Principal	18.780,00	1.903,06
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	220,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	240.500,00	48.798,62
6.3.1- Principal	240.280,00	48.798,62
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	220,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	19.800,00	0,00
6.4.1- Principal	19.800,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	539.477,00	(63.500,83)

FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	77.498,34
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	77.498,34
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	917.609,10

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.234.126,00	5.781.469,64	874.966,66	874.966,66	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.100.752,00	4.990.751,32	660.752,81	660.752,81	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.111.392,00	1.057.094,00	127.838,32	127.838,32	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.989.360,00	3.933.657,32	532.914,49	532.914,49	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.133.374,00	790.718,32	214.213,85	214.213,85	0,00
10.2.1- Educação Infantil	335.124,00	164.985,91	34.705,28	34.705,28	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	798.250,00	625.732,41	179.508,57	179.508,57	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.781.469,64	874.966,66	874.966,66	0,00	0,00	4.941.358,88
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.781.469,64	874.966,66	874.966,66	0,00	0,00	4.992.060,56
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.990.751,32	660.752,81	660.752,81	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	588.077,53	660.752,81	660.752,81	78,65
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	24.399,31	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	7.319,79	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	84.011,08	(34.855,90)	(34.855,90)	0,00	(4,14)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VL.R. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.736.648,00	821.892,81	152.703,54	152.703,54	0,00	
20.1- Educação Infantil	164.870,00	1.617,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.654.698,00	199.316,39	70.672,20	70.672,20	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	21.840,00	431,20	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	885.040,00	620.528,22	82.031,34	82.031,34	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.349.188,00	5.379.665,54	865.126,60	865.126,60	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.349.188,00	5.379.665,54	865.126,60	865.126,60	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	152.703,54
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	850.701,25
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	890,10
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.002.514,69

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.118.315,26	1.002.514,69	22,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	34.549,49	29.619,99	27.453,85	890,10	6.205,54
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	33.273,45	28.343,95	27.453,85	890,10	4.929,50
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.276,04	1.276,04	0,00	0,00	1.276,04

30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------	------

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	625.992,00	27.434,91
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	342.292,00	27.434,91
31.1.1- Salário-Educação	103.200,00	20.606,99
31.1.2- PDDE	3.700,00	0,00
31.1.3- PNAE	101.500,00	6.347,53
31.1.4 - PNATE	73.700,00	480,39
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	60.192,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	283.700,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
6					
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	110.962,00	21.600,00	6.200,00	6.200,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	68.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	21.800,00	21.600,00	6.200,00	6.200,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	14.562,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.081.736,00	6.624.962,45	1.033.870,20	1.033.870,20	0,00
33.1- Despesas Correntes	9.908.436,00	6.684.291,26	1.044.975,07	1.044.975,07	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.593.336,00	6.354.927,93	891.755,98	891.755,98	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.315.100,00	329.363,33	153.219,09	153.219,09	0,00
33.2- Despesas de Capital	724.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	724.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	DA FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	77.498,34	153,44
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	840.111,60	20.606,99
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	811.442,53	11.104,87
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	106.167,41	9.655,56
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	106.167,41	9.655,56

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
- Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
008.213.244-54	701.588.434-87
CONTADOR	PREFEITO

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:4068AD6E

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIO PPP 1º BIMESTRE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício	Exercício	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
	Anterior	Corrente									
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
008.213.244-54	701.588.434-87
CONTADOR	PREFEITO

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:4C6DB2A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.120.000,00	212.791,76
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	60.000,00	6.829,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	60.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.500.000,00	74.595,93
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	131.366,56
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.340.000,00	3.612.899,09
2.1- Cota-Parte FPM	17.100.000,00	2.978.280,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	16.000.000,00	2.978.280,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.100.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	617.261,12
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	1.301,43
2.4- Cota-Parte ITR	30.000,00	279,20
2.5- Cota-Parte IPVA	200.000,00	14.535,64
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.241,57

3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.460.000,00	3.825.690,85
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.848.000,00	722.579,69
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.767.000,00	234.091,21
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.163.000,00	941.543,02
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.503.000,00	869.828,57
6.1.1- Principal	5.500.000,00	867.994,15
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	1.834,42
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	500.000,00	2.116,78
6.2.1- Principal	500.000,00	2.116,78
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000.000,00	69.597,67
6.3.1- Principal	1.000.000,00	69.597,67
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	160.000,00	0,00
6.4.1- Principal	160.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.652.000,00	145.414,46

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3,13
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3,13
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	941.546,15

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS JAN A FEV (d)	EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.846.000,00	4.868.000,00	776.221,74	776.221,74	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.121.000,00	3.980.000,00	676.252,33	676.252,33	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.105.000,00	480.000,00	88.121,32	88.121,32	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.016.000,00	3.500.000,00	588.131,01	588.131,01	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.725.000,00	888.000,00	99.969,41	99.969,41	0,00
10.2.1- Educação Infantil	189.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.536.000,00	888.000,00	99.969,41	99.969,41	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR A NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.868.000,00	776.221,74	776.221,74	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.868.000,00	776.221,74	776.221,74	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.980.000,00	676.252,33	676.252,33	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO10 (l)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	659.080,11	676.252,33	676.252,33	71,82
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	34.798,83	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	10.439,65	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MAX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	94.154,30	165.321,28	165.321,28	17,56

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.419.000,00	1.044.863,28	262.763,79	262.763,79	0,00	
20.1- Educação Infantil	380.000,00	12.801,60	12.801,60	12.801,60	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.732.000,00	1.022.061,68	249.962,19	249.962,19	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	152.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	3.390.000,00	985.603,20	201.845,84	201.845,84	0,00	
21.1- Educação Infantil	3.390.000,00	985.603,20	201.845,84	201.845,84	0,00	
21.1.1- Creche	1.680.000,00	492.801,60	100.922,92	100.922,92	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	1.710.000,00	492.801,60	100.922,92	100.922,92	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	8.464.000,00	5.420.061,68	938.062,61	938.062,61	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	262.763,79
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	722.579,69
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	94.154,30
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))	891.189,18

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL² e 5	VALOR EXIGIDO (x)			VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	956.422,71			891.189,18	23,29
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	936.000,00	28.878,02
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	776.000,00	28.878,02
31.1.1- Salário-Educação	201.000,00	20.801,61
31.1.2- PDDE	11.000,00	40,89
31.1.3- PNAE	141.000,00	8.019,43
31.1.4- PNATE	111.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	312.000,00	16,09
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	110.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	50.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.669.000,00	6.403.742,18	1.138.530,27	1.138.530,27	0,00
33.1- Despesas Correntes	11.649.000,00	6.403.742,18	1.138.530,27	1.138.530,27	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.685.000,00	5.728.000,00	941.935,75	941.935,75	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.964.000,00	675.742,18	196.594,52	196.594,52	0,00
33.2- Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3,13	8.872,75
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	941.543,02	20.801,61
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	776.221,74	20.000,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	165.324,41	9.674,36
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	165.324,41	9.674,36

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

036.451.074-95

Prefeito Municipal

ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA

084.285.414-26

Controladora

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a

diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:4FFB47B8

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO XII SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
				RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.120.000,00	6.120.000,00	212.791,76	3,48
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.000,00	60.000,00	6.829,27	11,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.500.000,00	5.500.000,00	74.595,93	1,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	500.000,00	500.000,00	131.366,56	26,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.240.000,00	19.240.000,00	3.611.657,52	18,77
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	2.978.280,13	18,61
Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	279,20	0,93
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	14.535,64	7,27
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	617.261,12	20,58
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	1.301,43	13,01
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.360.000,00	25.360.000,00	3.824.449,28	15,08

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
TENÇÃO BÁSICA (IV)	2.595.000,00	2.299.000,00	354.049,59	15,40	182.781,01	7,95	182.781,01	7,95	0,00
Despesas Correntes	2.576.000,00	2.295.000,00	354.049,59	15,43	182.781,01	7,96	182.781,01	7,96	0,00
Despesas de Capital	19.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	590.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	548.000,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	42.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	120.000,00	110.000,00	20.000,00	18,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	120.000,00	110.000,00	20.000,00	18,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	60.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	58.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	70.000,00	107.000,00	58.100,55	54,30	24.565,57	22,96	24.565,57	22,96	0,00
Despesas Correntes	69.000,00	106.000,00	58.100,55	54,81	24.565,57	23,18	24.565,57	23,18	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.625.000,00	52.125.000,00	71.866.605,88	137,87	30.095.910,52	57,74	30.095.910,52	57,74	0,00
Despesas Correntes	1.476.000,00	52.436.000,00	71.852.336,92	137,03	30.095.910,52	57,40	30.095.910,52	57,40	0,00
Despesas de Capital	149.000,00	-311.000,00	14.268,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.090.000,00	54.976.000,00	72.298.756,02	131,51	30.303.257,10	55,12	30.303.257,10	55,12	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	72.298.756,02	30.303.257,10	30.303.257,10
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	72.298.756,02	30.303.257,10	30.303.257,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	573.667,39	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	573.667,39	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	29.729.589,71	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		792,36	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Valor inscrito em RP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.699.000,00	3.699.000,00	237.679,01	6,43
Proveniente da União	3.637.000,00	3.637.000,00	236.362,40	6,50
Proveniente dos Estados	62.000,00	62.000,00	1.316,61	2,12
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.699.000,00	3.699.000,00	237.679,01	6,43

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.769.000,00	3.201.000,00	1.807.644,45	56,47	228.973,25	7,15	228.973,25	7,15	0,00
Despesas Correntes	2.698.000,00	3.195.000,00	1.807.644,45	56,58	228.973,25	7,17	228.973,25	7,17	0,00
Despesas de Capital	71.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	590.000,00	218.000,00	47.445,00	21,76	7.445,00	3,42	7.445,00	3,42	0,00
Despesas Correntes	548.000,00	216.000,00	47.445,00	21,97	7.445,00	3,45	7.445,00	3,45	0,00
Despesas de Capital	42.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	120.000,00	114.000,00	33.546,82	29,43	3.546,82	3,11	3.546,82	3,11	0,00
Despesas Correntes	120.000,00	114.000,00	33.546,82	29,43	3.546,82	3,11	3.546,82	3,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	100.000,00	80.000,00	10.000,00	12,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	78.000,00	78.000,00	10.000,00	12,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	22.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	70.000,00	65.000,00	33.000,00	50,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	69.000,00	64.000,00	33.000,00	51,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	191.000,00	191.000,00	16.832,76	8,81	16.832,76	8,81	16.832,76	8,81	0,00
Despesas Correntes	189.000,00	189.000,00	16.832,76	8,91	16.832,76	8,91	16.832,76	8,91	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.840.000,00	3.869.000,00	1.948.469,03	50,36	256.797,83	6,64	256.797,83	6,64	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.364.000,00	5.500.000,00	2.161.694,04	39,30	411.754,26	7,49	411.754,26	7,49	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.180.000,00	468.000,00	47.445,00	10,14	7.445,00	1,59	7.445,00	1,59	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	240.000,00	224.000,00	53.546,82	23,90	3.546,82	1,58	3.546,82	1,58	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	160.000,00	135.000,00	10.000,00	7,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	140.000,00	172.000,00	91.100,55	52,97	24.565,57	14,28	24.565,57	14,28	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.816.000,00	52.316.000,00	71.883.438,64	137,40	30.112.743,28	57,56	30.112.743,28	57,56	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.930.000,00	58.845.000,00	74.247.225,05	126,17	30.560.054,93	51,93	30.560.054,93	51,93	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	3.699.000,00	3.736.000,00	1.911.636,27	51,17	239.965,07	6,42	239.965,07	6,42	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.231.000,00	55.109.000,00	72.335.588,78	131,26	30.320.089,86	55,02	30.320.089,86	55,02	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

036.451.074-95

Prefeito Municipal

ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA

084.285.414-26

Controladora

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:2734AB56

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO	
ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	R\$ 1
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	38.781.000,00
Previsão Atualizada	38.781.000,00
Receitas Realizadas	4.411.162,12

Déficit Orçamentário				150.558,51
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS				Até o Bimestre
DESPESAS				
Dotação Inicial				38.781.000,00
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				38.781.000,00
Despesas Empenhadas				19.608.138,39
Despesas Liquidadas				4.561.720,63
Despesas Pagas				4.472.239,63
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				19.608.138,39
Despesas Liquidadas				4.561.720,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				24.119.446,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				24.119.446,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				24.119.446,00
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-378,22	-88.044,28		23.278,59
Resultado Nominal - Acima da Linha	-378,22	-88.044,28		23.278,59
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	891.189,18	25,00		23,29
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	676.252,33	70,00		71,82
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	20.000,00		
Despesa de Capital Líquida	121.617,79	212.782,21		
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	40.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	30.303.257,10	15,00		792,36
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador Crc Rn: 7095/O-2

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

036.451.074-95

Prefeito Municipal

ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA

084.285.414-26

Controladora

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:BDBF4729

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CONTABILIDADE
RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA E DESPESA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							Em Reais	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	258.671.025,10	258.671.025,10	36.240.388,44	14,01	36.240.388,44	14,01	222.430.636,66	
RECEITAS CORRENTES	232.352.625,10	232.352.625,10	36.240.388,44	15,60	36.240.388,44	15,60	196.112.236,66	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	54.462.735,67	54.462.735,67	10.107.300,42	18,56	10.107.300,42	18,56	44.355.435,25	
Impostos	47.333.153,80	47.333.153,80	7.816.217,80	16,51	7.816.217,80	16,51	39.516.936,00	
Taxas	7.129.581,87	7.129.581,87	2.291.082,62	32,13	2.291.082,62	32,13	4.838.499,25	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	6.350.000,00	6.350.000,00	918.032,15	14,46	918.032,15	14,46	5.431.967,85	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.350.000,00	6.350.000,00	918.032,15	14,46	918.032,15	14,46	5.431.967,85	
RECEITA PATRIMONIAL	3.054.388,70	3.054.388,70	333.217,13	10,91	333.217,13	10,91	2.721.171,57	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	599.448,02	599.448,02	33.861,39	5,65	33.861,39	5,65	565.586,63	
Valores Mobiliários	2.454.940,68	2.454.940,68	299.355,74	12,19	299.355,74	12,19	2.155.584,94	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.141.872,04	1.141.872,04	0,00	0,00	0,00	0,00	1.141.872,04	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.116.872,04	1.116.872,04	0,00	0,00	0,00	0,00	1.116.872,04	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	165.577.688,98	165.577.688,98	24.550.868,24	14,83	24.550.868,24	14,83	141.026.820,74	
Transferências da União e de suas Entidades	102.419.320,10	102.419.320,10	15.361.539,48	15,00	15.361.539,48	15,00	87.057.780,62	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	29.808.468,88	29.808.468,88	3.837.978,45	12,88	3.837.978,45	12,88	25.970.490,43	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	133.400,00	133.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.400,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	33.007.500,00	33.007.500,00	5.350.850,31	16,21	5.350.850,31	16,21	27.656.649,69	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	209.000,00	209.000,00	500,00	0,24	500,00	0,24	208.500,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.765.939,71	1.765.939,71	330.970,50	18,74	330.970,50	18,74	1.434.969,21	

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.765.939,71	1.765.939,71	330.970,50	18,74	330.970,50	18,74	1.434.969,21
RECEITAS DE CAPITAL	26.318.400,00	26.318.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.318.400,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.318.400,00	26.318.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.318.400,00
Transferências da União e de suas Entidades	25.973.400,00	25.973.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.973.400,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	345.000,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	258.671.025,10	258.671.025,10	36.240.388,44	14,01	36.240.388,44	14,01	222.430.636,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	258.671.025,10	258.671.025,10	36.240.388,44	14,01	36.240.388,44	14,01	222.430.636,66
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	258.671.025,10	258.671.025,10	36.240.388,44	14,01	36.240.388,44	14,01	222.430.636,66
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	258.671.025,10	258.800.425,10	54.767.426,44	54.767.426,44	204.032.998,66	25.854.334,01	25.854.334,01	17.948.104,55	232.946.091,09
DESPESAS CORRENTES	215.444.800,10	215.676.000,10	50.367.160,65	50.367.160,65	165.308.839,45	24.813.182,94	24.813.182,94	17.009.238,47	190.862.817,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	112.402.947,00	112.096.947,00	30.330.273,39	30.330.273,39	81.766.673,61	15.566.829,11	15.566.829,11	11.863.178,20	96.530.117,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	975.000,00	975.000,00	449.423,59	449.423,59	525.576,41	151.048,38	151.048,38	151.048,38	823.951,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	102.066.853,10	102.604.053,10	19.587.463,67	19.587.463,67	83.016.589,43	9.095.305,45	9.095.305,45	4.995.011,89	93.508.747,65
DESPESAS DE CAPITAL	42.967.225,00	42.865.425,00	4.400.265,79	4.400.265,79	38.465.159,21	1.041.151,07	1.041.151,07	938.866,08	41.824.273,93
INVESTIMENTOS	36.767.225,00	36.665.425,00	891.755,23	891.755,23	35.773.669,77	191.440,71	191.440,71	171.441,71	36.473.984,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.200.000,00	6.200.000,00	3.508.510,56	3.508.510,56	2.691.489,44	849.710,36	849.710,36	767.424,37	5.350.289,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	259.000,00	259.000,00	0,00	0,00	259.000,00	0,00	0,00	0,00	259.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	258.671.025,10	258.800.425,10	54.767.426,44	54.767.426,44	204.032.998,66	25.854.334,01	25.854.334,01	17.948.104,55	232.946.091,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	258.671.025,10	258.800.425,10	54.767.426,44	54.767.426,44	204.032.998,66	25.854.334,01	25.854.334,01	17.948.104,55	232.946.091,09
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	10.386.054,43	18.292.283,89	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	258.671.025,10	258.800.425,10	54.767.426,44	54.767.426,44	204.032.998,66	25.854.334,01	36.240.388,44	36.240.388,44	232.946.091,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1931-6210-243). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caço. Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 10:15.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

CPF: 023.543.354-31

RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA

Controladora

CPF: 009.087.904-06

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:86DED2E3

CONTABILIDADE
RREO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	258.671.025,10	258.800.425,10	54.767.426,44	54.767.426,44	100,00	204.032.998,66	25.854.334,01	25.854.334,01	100,00	232.946.091,09
LEGISLATIVA	9.010.000,00	9.010.000,00	1.174.513,08	1.174.513,08	2,14	7.835.486,92	882.305,62	882.305,62	3,41	8.127.694,38
Ação Legislativa	9.010.000,00	9.010.000,00	1.174.513,08	1.174.513,08	2,14	7.835.486,92	882.305,62	882.305,62	3,41	8.127.694,38
ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.055.200,00	1.055.200,00	705.017,13	705.017,13	1,29	350.182,87	168.205,81	168.205,81	0,65	886.994,19
Administração Geral	1.055.200,00	1.055.200,00	705.017,13	705.017,13	1,29	350.182,87	168.205,81	168.205,81	0,65	886.994,19
ADMINISTRAÇÃO	20.692.820,00	20.692.820,00	6.247.480,36	6.247.480,36	11,41	14.445.339,64	1.873.538,16	1.873.538,16	7,25	18.819.281,84
Planejamento e Orçamento	723.200,00	723.200,00	172.800,00	172.800,00	0,32	550.400,00	41.412,73	41.412,73	0,16	681.787,27
Administração Geral	11.608.920,00	11.608.920,00	3.569.049,99	3.569.049,99	6,52	8.039.870,01	1.070.879,54	1.070.879,54	4,14	10.538.040,46
Administração Financeira	6.694.000,00	6.694.000,00	2.416.976,30	2.416.976,30	4,41	4.277.023,70	712.167,39	712.167,39	2,75	5.981.832,61
Controle Interno	288.400,00	288.400,00	53.000,00	53.000,00	0,10	235.400,00	15.325,65	15.325,65	0,06	273.074,35
Normatização e Fiscalização	12.300,00	12.300,00	0,00	0,00	0,00	12.300,00	0,00	0,00	0,00	12.300,00
Tecnologia da Informação	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Formação de Recursos Humanos	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
Infra-Estrutura Urbana	777.000,00	777.000,00	32.895,60	32.895,60	0,06	744.104,40	31.750,00	31.750,00	0,12	745.250,00
Lazer	459.000,00	459.000,00	2.758,47	2.758,47	0,01	456.241,53	2.002,85	2.002,85	0,01	456.997,15
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.847.349,50	6.976.749,50	1.433.900,41	1.433.900,41	2,62	5.542.849,09	787.157,87	787.157,87	3,04	6.189.591,63
Administração Geral	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
Assistência ao Idoso	218.500,00	218.500,00	0,00	0,00	0,00	218.500,00	0,00	0,00	0,00	218.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	927.900,00	1.057.300,00	416.164,50	416.164,50	0,76	641.135,50	352.282,00	352.282,00	1,36	705.018,00
Assistência Comunitária	5.644.949,50	5.644.949,50	1.017.735,91	1.017.735,91	1,86	4.627.213,59	434.875,87	434.875,87	1,68	5.210.073,63
SAÚDE	88.391.125,00	88.391.125,00	19.018.433,86	19.018.433,86	34,73	69.372.691,14	9.380.544,21	9.380.544,21	36,28	79.010.580,79
Administração Geral	9.432.000,00	9.432.000,00	2.101.324,20	2.101.324,20	3,84	7.330.675,80	1.231.946,82	1.231.946,82	4,76	8.200.053,18
Normatização e Fiscalização	27.600,00	27.600,00	0,00	0,00	0,00	27.600,00	0,00	0,00	0,00	27.600,00
Formação de Recursos Humanos	26.450,00	26.450,00	1.912,00	1.912,00	0,00	24.538,00	1.912,00	1.912,00	0,01	24.538,00
Atenção Básica	24.724.400,00	25.130.368,39	6.212.918,65	6.212.918,65	11,34	18.917.449,74	3.398.398,12	3.398.398,12	13,14	21.731.970,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	48.406.250,00	48.000.281,61	9.395.332,70	9.395.332,70	17,15	38.604.948,91	4.033.351,35	4.033.351,35	15,60	43.966.930,26
Suporte Profilático e Terapêutico	1.707.175,00	1.707.175,00	248.304,97	248.304,97	0,45	1.458.870,03	88.042,40	88.042,40	0,34	1.619.132,60
Vigilância Epidemiológica	4.067.250,00	4.067.250,00	1.058.641,34	1.058.641,34	1,93	3.008.608,66	626.893,52	626.893,52	2,42	3.440.356,48
TRABALHO	50.400,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00
Fomento ao Trabalho	50.400,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00
EDUCAÇÃO	66.350.031,60	66.350.031,60	12.177.349,49	12.177.349,49	22,23	54.172.682,11	7.907.859,37	7.907.859,37	30,59	58.442.172,23
Administração Geral	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Ensino Fundamental	44.780.931,60	44.737.931,60	8.646.108,63	8.646.108,63	15,79	36.091.822,97	5.166.407,33	5.166.407,33	19,98	39.571.524,27
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até bimestre (d)	% (d/total d)	

Ensino Profissional	83.800,00	83.800,00	0,00	0,00	0,00	83.800,00	0,00	0,00	0,00	83.800,00
Educação Infantil	18.194.020,00	18.237.020,00	2.291.240,86	2.291.240,86	4,18	15.945.779,14	2.285.033,75	2.285.033,75	8,84	15.951.986,25
Educação de Jovens e Adultos	995.280,00	995.280,00	230.000,00	230.000,00	0,42	765.280,00	92.738,53	92.738,53	0,36	902.541,47
Educação Especial	2.140.600,00	2.140.600,00	1.010.000,00	1.010.000,00	1,84	1.130.600,00	363.679,76	363.679,76	1,41	1.776.920,24
Educação Básica	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00
CULTURA	3.026.300,00	3.026.300,00	975.944,50	975.944,50	1,78	2.050.355,50	866.849,50	866.849,50	3,35	2.159.450,50
Administração Geral	151.400,00	151.400,00	0,00	0,00	0,00	151.400,00	0,00	0,00	0,00	151.400,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Difusão Cultural	2.832.900,00	2.832.900,00	975.944,50	975.944,50	1,78	1.856.955,50	866.849,50	866.849,50	3,35	1.966.050,50
URBANISMO	27.041.319,00	27.041.319,00	5.723.366,73	5.723.366,73	10,45	21.317.952,27	1.931.394,93	1.931.394,93	7,47	25.109.924,07
Infra-Estrutura Urbana	26.231.319,00	26.231.319,00	5.723.366,73	5.723.366,73	10,45	20.507.952,27	1.931.394,93	1.931.394,93	7,47	24.299.924,07
Serviços Urbanos	810.000,00	810.000,00	0,00	0,00	0,00	810.000,00	0,00	0,00	0,00	810.000,00
HABITAÇÃO	679.400,00	679.400,00	0,00	0,00	0,00	679.400,00	0,00	0,00	0,00	679.400,00
Habituação Urbana	679.400,00	679.400,00	0,00	0,00	0,00	679.400,00	0,00	0,00	0,00	679.400,00
SANEAMENTO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.068.680,00	2.068.680,00	558.962,57	558.962,57	1,02	1.509.717,43	148.980,55	148.980,55	0,58	1.919.699,45
Administração Geral	1.616.680,00	1.616.680,00	531.362,57	531.362,57	0,97	1.085.317,43	148.980,55	148.980,55	0,58	1.467.699,45
Serviços Urbanos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	210.000,00	210.000,00	27.600,00	27.600,00	0,05	182.400,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
Recursos Hídricos	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00
AGRICULTURA	8.822.180,00	8.822.180,00	1.349.875,73	1.349.875,73	2,46	7.472.304,27	463.617,06	463.617,06	1,79	8.358.562,94
Administração Geral	4.111.200,00	4.111.200,00	1.324.929,43	1.324.929,43	2,42	2.786.270,57	438.670,76	438.670,76	1,70	3.672.529,24
Infra-Estrutura Urbana	318.780,00	318.780,00	0,00	0,00	0,00	318.780,00	0,00	0,00	0,00	318.780,00
Saneamento Básico Rural	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00
Recursos Hídricos	670.600,00	670.600,00	0,00	0,00	0,00	670.600,00	0,00	0,00	0,00	670.600,00
Extensão Rural	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
Irrigação	186.000,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	186.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.547.600,00	2.547.600,00	24.946,30	24.946,30	0,05	2.522.653,70	24.946,30	24.946,30	0,10	2.522.653,70
Transporte Rodoviário	779.000,00	779.000,00	0,00	0,00	0,00	779.000,00	0,00	0,00	0,00	779.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.245.720,00	7.245.720,00	0,00	0,00	0,00	7.245.720,00	0,00	0,00	0,00	7.245.720,00
Difusão Cultural	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até bimestre (d)	% (d/total d)	
Promoção Industrial	6.058.220,00	6.058.220,00	0,00	0,00	0,00	6.058.220,00	0,00	0,00	0,00	6.058.220,00
Promoção Comercial	268.000,00	268.000,00	0,00	0,00	0,00	268.000,00	0,00	0,00	0,00	268.000,00
Turismo	897.000,00	897.000,00	0,00	0,00	0,00	897.000,00	0,00	0,00	0,00	897.000,00
ENERGIA	6.730.000,00	6.730.000,00	1.055.613,77	1.055.613,77	1,93	5.674.386,23	182.804,39	182.804,39	0,71	6.547.195,61
Energia Elétrica	6.730.000,00	6.730.000,00	1.055.613,77	1.055.613,77	1,93	5.674.386,23	182.804,39	182.804,39	0,71	6.547.195,61
TRANSPORTE	413.000,00	413.000,00	0,00	0,00	0,00	413.000,00	0,00	0,00	0,00	413.000,00
Transporte Rodoviário	413.000,00	413.000,00	0,00	0,00	0,00	413.000,00	0,00	0,00	0,00	413.000,00
DESPORTO E LAZER	1.267.500,00	1.267.500,00	0,00	0,00	0,00	1.267.500,00	0,00	0,00	0,00	1.267.500,00
Desporto de Rendimento	457.500,00	457.500,00	0,00	0,00	0,00	457.500,00	0,00	0,00	0,00	457.500,00
Desporto Comunitário	810.000,00	810.000,00	0,00	0,00	0,00	810.000,00	0,00	0,00	0,00	810.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	8.830.000,00	8.830.000,00	4.346.968,81	4.346.968,81	7,94	4.483.031,19	1.261.076,54	1.261.076,54	4,88	7.568.923,46
Outros Encargos Especiais	8.830.000,00	8.830.000,00	4.346.968,81	4.346.968,81	7,94	4.483.031,19	1.261.076,54	1.261.076,54	4,88	7.568.923,46
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	258.671.025,10	258.800.425,10	54.767.426,44	54.767.426,44	100,00	204.032.998,66	25.854.334,01	25.854.334,01	100,00	232.946.091,09
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1569-7644-954). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 10:16.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

CPF: 023.543.354-31

RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA

Controladora

CPF: 009.087.904-06

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:C35426AE

CONTABILIDADE
RREO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2022	Abril/2022	Maió/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	17.215.361,75	15.399.139,03	16.523.540,16	19.812.988,21	19.539.003,73	15.655.041,98	13.455.821,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.930.293,09	2.216.947,00	2.419.714,24	2.678.727,85	2.428.575,42	2.135.617,48	1.605.350,35
IPITU	995.095,97	576.737,61	419.098,63	427.235,37	304.235,03	344.555,61	297.242,67
ISS	653.723,37	1.108.952,96	869.598,17	1.294.924,64	1.122.007,39	929.900,38	770.404,31
ITBI	105.632,38	64.664,80	62.223,41	100.390,64	93.497,48	90.944,37	66.268,40
IRRF	792.565,44	283.658,26	904.208,02	700.532,36	776.680,08	673.807,70	389.982,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	383.275,93	182.933,37	164.586,01	155.644,84	132.155,44	96.409,42	81.452,07
Contribuições	441.061,84	384.121,73	324.545,22	350.535,41	332.453,70	341.083,18	298.164,65
Receita Patrimonial	174.684,08	148.197,49	181.881,77	268.171,33	222.139,89	331.921,16	186.228,95
Rendimentos de Aplicação Financeira	151.960,51	135.108,52	169.812,42	249.375,21	209.098,09	313.863,29	171.188,26
Outras Receitas Patrimoniais	22.723,57	13.088,97	12.069,35	18.796,12	13.041,80	18.057,87	15.040,69
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.660.296,97	12.585.379,26	13.596.566,80	16.483.576,20	16.520.220,80	12.787.654,32	11.360.498,13
Cota-Parte do FPM	3.810.638,48	4.516.955,95	5.024.662,74	4.701.530,84	4.032.167,07	4.597.608,78	4.234.330,94
Cota-Parte do ICMS	1.971.229,64	1.635.298,53	1.751.855,85	1.965.640,04	1.823.816,45	2.088.184,99	1.601.900,48
Cota-Parte do IPVA	762.917,72	907.059,93	906.135,66	931.322,60	887.370,63	725.780,41	590.318,54
Cota-Parte do ITR	2.903,20	3.257,69	32.675,83	1.283,55	823,50	1.158,29	3.941,51
Transferências da LC 61/1989	2.739,32	2.785,97	1.481,14	2.089,69	2.153,98	1.715,71	2.263,38
Transferências do FUNDEB	2.039.720,99	2.598.243,93	2.405.653,47	2.420.436,72	2.197.672,88	2.283.673,16	2.008.009,76
Outras Transferências Correntes	5.070.147,62	2.921.777,26	3.474.102,11	6.461.272,76	7.576.216,29	3.089.532,98	2.919.733,52
Outras Receitas Correntes	9.025,77	64.493,55	832,13	31.977,42	35.613,92	58.765,84	5.579,42
DEDUÇÕES (II)	1.310.085,60	1.413.071,57	1.543.362,20	1.520.373,30	1.349.266,30	1.482.889,59	1.203.588,24
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.310.085,60	1.413.071,57	1.543.362,20	1.520.373,30	1.349.266,30	1.482.889,59	1.203.588,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	15.905.276,15	13.986.067,46	14.980.177,96	18.292.614,91	18.189.737,43	14.172.152,39	12.252.233,26
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	15.905.276,15	13.986.067,46	14.980.177,96	18.292.614,91	18.189.737,43	14.172.152,39	12.252.233,26
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	15.905.276,15	13.986.067,46	14.980.177,96	18.292.614,91	18.189.737,43	14.172.152,39	12.252.233,26
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	13.946.324,88	14.881.348,76	23.403.102,06	16.544.336,65	22.992.730,29	209.368.739,00	251.122.394,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.114.839,33	1.355.712,33	2.658.297,41	2.812.221,91	7.295.078,51	32.651.374,92	54.462.735,67
IPITU	236.308,69	284.529,04	688.722,41	735.583,65	3.675.160,31	8.984.504,99	19.836.635,36
ISS	735.638,73	708.937,53	736.604,59	865.008,35	681.932,36	10.477.632,78	11.660.390,52
ITBI	65.129,97	82.697,55	58.841,59	98.083,62	249.460,45	1.137.834,66	2.074.580,93
IRRF	1.017.272,76	224.510,55	1.114.002,85	525.497,40	985.491,66	8.388.209,98	13.761.546,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.489,18	55.037,66	60.125,97	588.048,89	1.703.033,73	3.663.192,51	7.129.581,87
Contribuições	341.859,33	360.206,65	348.035,12	436.116,67	481.915,48	4.440.098,98	6.350.000,00
Receita Patrimonial	151.796,14	143.153,84	162.509,13	183.282,94	149.934,19	2.303.900,91	3.054.388,70
Rendimentos de Aplicação Financeira	136.488,04	124.953,37	148.296,16	163.887,16	135.468,58	2.109.499,61	2.454.940,68
Outras Receitas Patrimoniais	15.308,10	18.200,47	14.212,97	19.395,78	14.465,61	194.401,30	599.448,02
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.141.872,04

Transferências Correntes	11.325.448,77	12.981.167,07	16.846.908,97	12.788.014,92	15.059.531,82	165.995.264,03	184.347.458,10
Cota-Parte do FPM	4.028.822,66	5.063.496,70	5.419.138,24	5.107.059,85	6.806.060,71	57.342.472,96	65.251.436,00
Cota-Parte do ICMS	1.726.158,22	1.969.808,12	1.861.963,46	1.839.259,28	1.830.336,09	22.065.451,15	21.612.599,00
Cota-Parte do IPVA	477.588,96	440.595,39	284.570,03	484.163,02	404.879,50	7.802.702,39	10.331.998,00
Cota-Parte do ITR	8.449,59	2.771,98	1.506,78	1.995,16	2.111,58	62.878,66	11.336,00
Transferências da LC 61/1989	2.309,97	1.679,72	2.386,52	4.394,15	3.133,55	29.133,10	557.676,60
Transferências do FUNDEB	2.089.221,86	2.409.000,38	2.593.283,29	2.490.183,81	3.014.008,37	28.549.108,62	34.450.000,00
Outras Transferências Correntes	2.992.897,51	3.093.814,78	6.684.060,65	2.860.959,65	2.999.002,02	50.143.517,15	52.132.412,50
Outras Receitas Correntes	12.381,31	41.108,87	3.387.351,43	324.700,21	6.270,29	3.978.100,16	1.765.939,71
DEDUÇÕES (II)	1.248.665,83	1.495.670,34	1.513.912,97	1.487.374,27	1.809.304,23	17.377.564,44	18.769.769,12
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.248.665,83	1.495.670,34	1.513.912,97	1.487.374,27	1.809.304,23	17.377.564,44	18.769.769,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	12.697.659,05	13.385.678,42	21.889.189,09	15.056.962,38	21.183.426,06	191.991.174,56	232.352.625,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12.697.659,05	13.385.678,42	21.889.189,09	15.056.962,38	21.183.426,06	191.991.174,56	232.352.625,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	12.697.659,05	13.385.678,42	21.889.189,09	15.056.962,38	21.183.426,06	191.991.174,56	232.352.625,10

FONTE: Sistema e-Pública (2205-0101-212). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 10:17.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

CPF: 023.543.354-31

RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA

Controladora

CPF: 009.087.904-06

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal

CPF:051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador: 7E048E63

CONTABILIDADE RREO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	232.352.625,10	RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.462.735,67	10.107.300,42
IPTU	19.836.635,36	4.410.743,96
ISS	11.660.390,52	1.546.940,71

ITBI	2.074.580,93	347.544,07
IRRF	13.761.546,99	1.510.989,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.129.581,87	2.291.082,62
Contribuições	6.350.000,00	918.032,15
Receita Patrimonial	3.054.388,70	333.217,13
Aplicações Financeiras (II)	2.454.940,68	299.355,74
Outras Receitas Patrimoniais	599.448,02	33.861,39
Transferências Correntes	165.577.688,98	24.550.868,24
Cota-Parte do FPM	52.984.388,80	9.530.496,50
Cota-Parte do ICMS	17.290.079,20	2.935.676,33
Cota-Parte do IPVA	8.265.598,40	711.234,01
Cota-Parte do ITR	9.068,80	3.285,40
Transferências da LC 61/1989	446.141,28	6.022,15
Transferências do FUNDEB	34.450.000,00	5.504.192,18
Outras Transferências Correntes	52.132.412,50	5.859.961,67
Demais Receitas Correntes	2.907.811,75	330.970,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.907.811,75	330.970,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	229.897.684,42	35.941.032,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	26.318.400,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	26.318.400,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	26.318.400,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	26.318.400,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	256.216.084,42	35.941.032,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	256.216.084,42	35.941.032,70

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	215.676.000,10	50.367.160,65	24.813.182,94	17.009.238,47	6.657.678,14	3.044.369,65	2.425.079,84
Pessoal e Encargos Sociais	112.096.947,00	30.330.273,39	15.566.829,11	11.863.178,20	1.472.483,14	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	975.000,00	449.423,59	151.048,38	151.048,38	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	102.604.053,10	19.587.463,67	9.095.305,45	4.995.011,89	5.185.195,00	3.044.369,65	2.425.079,84
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	102.604.053,10	19.587.463,67	9.095.305,45	4.995.011,89	5.185.195,00	3.044.369,65	2.425.079,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	214.701.000,10	49.917.737,06	24.662.134,56	16.858.190,09	6.657.678,14	3.044.369,65	2.425.079,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	42.865.425,00	4.400.265,79	1.041.151,07	938.866,08	203.151,68	142.318,05	142.318,05
Investimentos	36.665.425,00	891.755,23	191.440,71	171.441,71	203.151,68	142.318,05	142.318,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	6.200.000,00	3.508.510,56	849.710,36	767.424,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	+ 36.665.425,00	891.755,23	191.440,71	171.441,71	203.151,68	142.318,05	142.318,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	259.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	251.625.425,10	50.809.492,29	24.853.575,27	17.029.631,80	6.860.829,82	3.186.687,70	2.567.397,89
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	251.625.425,10	50.809.492,29	24.853.575,27	17.029.631,80	6.860.829,82	3.186.687,70	2.567.397,89
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							9.483.173,19
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							9.483.173,19

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.481.340,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023

		VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		299.355,74	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		9.782.528,93	
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/12/2022	Até o Bimestre/2023
		(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		19.549.751,93	20.722.227,52
DEDUÇÕES (XL)		-7.324.268,50	6.749.027,74
Disponibilidade de Caixa		-7.325.721,44	6.718.049,02
Disponibilidade de Caixa Bruta		17.765.502,32	26.513.028,75
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		17.765.502,32	12.556.262,26
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		7.325.721,44	7.238.717,47
Demais Haveres Financeiros		1.452,94	30.978,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		26.874.020,43	13.973.199,78
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		12.900.820,65	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.580.844,75	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		5.209.240,06	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		18.110.060,71	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		17.810.704,97	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		259.000,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1832-3172-096). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 10:18.			

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

CPF: 023.543.354-31

RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA

Controladora

CPF: 009.087.904-06

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80

CRC/RN 008749/O-2

CONTABILIDADE
RREO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	47.333.153,80	7.816.217,80
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	19.836.635,36	4.410.743,96
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.074.580,93	347.544,07
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.660.390,52	1.546.940,71
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	13.761.546,99	1.510.989,06
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	97.765.045,60	16.483.392,89
2.1-Cota Parte FPM	65.251.436,00	11.913.120,56
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	65.251.436,00	11.913.120,56
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	21.612.599,00	3.669.595,37
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	557.676,60	7.527,70
2.4-Cota-Parte ITR	11.336,00	4.106,74
2.5-Cota-Parte IPVA	10.331.998,00	889.042,52
2.6-Cota-Parte IOF-Outro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	145.098.199,40	24.299.610,69
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	18.769.769,12	3.296.678,50
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	16.721.540,73	2.778.224,09
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	34.520.000,00	5.519.553,01
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	33.070.000,00	5.366.211,14
6.1.1-Principal	33.000.000,00	5.350.850,31
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	70.000,00	15.360,83
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	650.000,00	13.019,16
6.2.1-Principal	650.000,00	13.019,16
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	550.000,00	66.335,37
6.3.1-Principal	550.000,00	66.335,37
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	250.000,00	73.987,34
6.4.1-Principal	250.000,00	73.987,34
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	14.230.230,88	2.054.171,81
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		VALOR
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		5.519.553,01

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	34.520.000,00	5.929.767,13	5.929.484,42	5.410.017,88	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	32.656.112,00	5.184.003,77	5.183.721,06	4.664.254,52	0,00
10.1.1-Educação Infantil	11.782.000,00	1.859.063,67	1.858.780,96	1.666.616,14	0,00
10.1.2-E ensino Fundamental	20.839.112,00	3.324.940,10	3.324.940,10	2.997.638,38	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	1.863.888,00	745.763,36	745.763,36	745.763,36	0,00
10.2.1-Educação Infantil	591.000,00	392.001,37	392.001,37	392.001,37	0,00
10.2.2-E ensino Fundamental	1.272.888,00	353.761,99	353.761,99	353.761,99	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.929.767,13	5.929.484,42	5.410.017,88	0,00	0,00	410.214,12
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.929.767,13	5.929.484,42	5.410.017,88	0,00	0,00	563.555,99
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.184.003,77	5.183.721,06	4.664.254,52	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.811.895,97	5.183.721,06	5.183.721,06	95,19
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	33.167,68	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	9.950,31	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	551.955,30	282,71	282,71	0,00	0,01

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	21.546.316,92	6.212.938,18	1.906.234,70	1.118.957,37	0,00	
20.1-Educação Infantil	2.623.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	15.147.116,92	4.845.091,30	1.449.816,41	853.521,46	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	894.800,00	230.000,00	92.738,53	51.540,41	0,00	
20.4-Educação Especial	2.140.600,00	1.010.000,00	363.679,76	213.895,50	0,00	
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	720.000,00	127.846,88	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	46.273.516,92	10.190.397,70	6.140.884,67	4.902.975,91	0,00	
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	9.020.400,00	1.666.604,31	1.012.366,17	698.054,08	0,00	
21.1.1-Creche	6.211.400,00	853.164,87	852.882,16	695.270,46	0,00	
21.1.2-Pré-escola	2.809.000,00	813.439,44	159.484,01	2.783,62	0,00	
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	37.253.116,92	8.523.793,39	5.128.518,50	4.204.921,83	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						1.906.234,70
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						3.296.678,50
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00

26(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4	0,00
27(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	19.944,67
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	5.182.968,53
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	21,33

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.323.366,92	3.300.858,44	1.280.590,80	19.944,67	2.022.831,45
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.817.509,34	2.795.000,86	852.511,49	19.944,67	1.945.053,18
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	505.857,58	505.857,58	428.079,31	0,00	77.778,27
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			4.594.914,68	213.270,23
31.1.1-Salário-Educação			2.990.713,00	184.598,47
31.1.2-PDDE			1.320.000,00	129.141,94
31.1.3-PNAE			39.804,00	113,04
31.1.4-PNATE			1.245.909,00	53.759,35
31.1.5-Outras Transferências do FNDE			208.000,00	279,83
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO			177.000,00	1.304,31
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			1.540.000,00	5.958,81
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			64.201,68	22.712,95
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	12.956.214,68	341.491,06	143.220,25	59.481,45	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.240.620,00	40.175,82	34.251,42	6.782,58	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	7.478.814,68	122.315,24	37.888,83	16.533,87	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	83.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	65.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	2.087.500,00	179.000,00	71.080,00	36.165,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	69.022.531,60	12.484.196,37	7.978.939,37	6.588.456,70	0,00
33.1-Despesas Correntes	59.279.031,60	12.189.952,23	7.920.462,11	6.564.894,44	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	47.448.312,00	10.501.003,77	6.860.335,22	5.629.311,77	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	104.200,00	12.602,74	12.602,74	12.602,74	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	11.726.519,60	1.676.345,72	1.047.524,15	922.979,93	0,00
33.2-Despesas de Capital	7.175.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	7.175.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022			202.578,75	99.626,75
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			5.519.553,01	129.141,94
36(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			5.225.148,03	52.124,05
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			496.983,73	176.644,64
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00
39(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			496.983,73	176.644,64

FONTE: Sistema e-Pública (1936-5999-469). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caíco. Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 10:20.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

CPF: 023.543.354-31

RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA

Controladora

CPF: 009.087.904-06

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:A20893C4

CONTABILIDADE
RREO XII - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	47.333.153,80	47.333.153,80	7.816.217,80	16,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	19.836.635,36	19.836.635,36	4.410.743,96	22,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.074.580,93	2.074.580,93	347.544,07	16,75
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.660.390,52	11.660.390,52	1.546.940,71	13,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	13.761.546,99	13.761.546,99	1.510.989,06	10,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	97.765.045,60	97.765.045,60	16.483.392,89	16,86
Cota-Parte FPM	65.251.436,00	65.251.436,00	11.913.120,56	18,26
Cota-Parte ITR	11.336,00	11.336,00	4.106,74	36,23
Cota-Parte IPVA	10.331.998,00	10.331.998,00	889.042,52	8,60
Cota-Parte ICMS	21.612.599,00	21.612.599,00	3.669.595,37	16,98
Cota-Parte IPI-Exportação	557.676,60	557.676,60	7.527,70	1,35
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	145.098.199,40	145.098.199,40	24.299.610,69	16,75

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
			(d)	(d/c)	(e)	(e/c)	(f)	(f/c)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.282.800,00	11.258.800,00	3.519.375,39	31,26	2.167.063,08	19,25	1.258.994,31	11,18
Despesas Correntes	10.319.400,00	10.304.400,00	3.519.375,39	34,15	2.167.063,08	21,03	1.258.994,31	12,22
Despesas de Capital	963.400,00	954.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	16.018.025,00	15.752.075,00	2.770.454,70	17,59	1.096.791,41	6,96	669.026,44	4,25
Despesas Correntes	15.818.025,00	15.546.075,00	2.750.455,70	17,69	1.076.792,41	6,93	669.026,44	4,30
Despesas de Capital	200.000,00	206.000,00	19.999,00	9,71	19.999,00	9,71	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	555.750,00	555.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.118.700,00	2.118.700,00	660.000,00	31,15	385.645,47	18,20	237.006,85	11,19
Despesas Correntes	2.085.100,00	2.085.100,00	660.000,00	31,65	385.645,47	18,50	237.006,85	11,37
Despesas de Capital	33.600,00	33.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	9.386.050,00	9.386.050,00	2.103.236,20	22,41	1.233.858,82	13,15	662.072,49	7,05
Despesas Correntes	9.322.550,00	9.322.550,00	2.103.236,20	22,56	1.233.858,82	13,24	662.072,49	7,10
Despesas de Capital	63.500,00	63.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	39.361.325,00	39.071.375,00	9.053.066,29	23,17	4.883.358,78	12,50	2.827.100,09	7,24

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.053.066,29	4.883.358,78	2.827.100,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.053.066,29	4.883.358,78	2.827.100,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		-----	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (15,00%)		3.644.941,60	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	1.238.417,18	-817.841,51
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	20,10	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ^a (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012					
Diferença de limite não cumprido em 2023	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR												
EXERCÍCIO EMPENHO ²	DO	Valor para aplicação ASPS (m)	Mínimo em ASPS exercício (n)	Valor aplicado em ASPS exercício (o)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (o)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023		3.644.941,60	4.883.358,78	1.238.417,18		28.437.036,48	0,00	27.198.619,30	-----	14.206.573,62	-----	1.238.417,18
Empenhos de 2022		0,00	0,00	0,00		0,00	545.575,60	0,00	5.791.165,31	4.084.860,57	21.432,08	524.143,52
Empenhos de 2021		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	4.711.122,64	1.006.579,92	533.797,27	-533.797,27
Empenhos de 2020		10.690.000,38	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	290.376,49	1.383.923,77	54.854,14	-54.854,14
Empenhos de 2019 e anteriores		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	358.209,94	170.868,08		-170.868,08
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											759.519,49	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII)											759.519,49	

O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-x ou y)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	759.519,49	0,00	0,00	0,00	759.519,49
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	759.519,49	0,00	0,00	0,00	759.519,49

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	46.675.450,00	46.675.450,00	5.411.139,26	11,59
Proveniente da União	45.246.000,00	45.246.000,00	5.278.410,68	11,67
Proveniente dos Estados	1.429.450,00	1.429.450,00	132.728,58	9,29
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	46.695.450,00	46.695.450,00	5.411.139,26	11,59

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.441.600,00	13.871.568,39	2.693.543,26	19,42	1.231.335,04	8,88	625.080,68	4,51
Despesas Correntes	11.640.600,00	11.563.450,00	1.926.424,87	16,66	1.115.651,95	9,65	509.397,59	4,41
Despesas de Capital	1.801.000,00	2.308.118,39	767.118,39	33,24	115.683,09	5,01	115.683,09	5,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	31.308.225,00	31.168.206,61	6.624.878,00	21,26	2.936.559,94	9,42	1.251.177,93	4,01
Despesas Correntes	28.433.225,00	28.899.125,00	6.619.758,00	22,91	2.936.559,94	10,16	1.251.177,93	4,33
Despesas de Capital	2.875.000,00	2.269.081,61	5.120,00	0,23	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.151.425,00	1.151.425,00	248.304,97	21,57	88.042,40	7,65	4.984,80	0,43
Despesas Correntes	1.068.800,00	1.068.800,00	248.304,97	23,23	88.042,40	8,24	4.984,80	0,47
Despesas de Capital	82.625,00	82.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.948.550,00	1.948.550,00	398.641,34	20,46	241.248,05	12,38	103.516,74	5,31
Despesas Correntes	1.695.100,00	1.695.100,00	398.641,34	23,52	241.248,05	14,23	103.516,74	6,11
Despesas de Capital	253.450,00	253.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	32.650,00	32.650,00	1.912,00	5,86	1.912,00	5,86	0,00	0,00
Despesas Correntes	32.650,00	32.650,00	1.912,00	5,86	1.912,00	5,86	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	47.882.450,00	48.172.400,00	9.967.279,57	20,69	4.499.097,43	9,34	1.984.760,15	4,12

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/e)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/f)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/g)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	24.724.400,00	25.130.368,39	6.212.918,65	24,72	3.398.398,12	13,52	1.884.074,99	7,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	47.326.250,00	46.920.281,61	9.395.332,70	20,02	4.033.351,35	8,60	1.920.204,37	4,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.707.175,00	1.707.175,00	248.304,97	14,54	88.042,40	5,16	4.984,80	0,29
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.067.250,00	4.067.250,00	1.058.641,34	26,03	626.893,52	15,41	340.523,59	8,37
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	9.418.700,00	9.418.700,00	2.105.148,20	22,35	1.235.770,82	13,12	662.072,49	7,03
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	87.243.775,00	87.243.775,00	19.020.345,86	21,80	9.382.456,21	10,75	4.811.860,24	5,52

NOTAS: Sistema e-Pública (1214-3255-780). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 10:20.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador: 65EEA273

CONTABILIDADE RREO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	258.671.025,10
Previsão Atualizada	258.671.025,10
Receitas Realizadas	36.240.388,44
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	258.671.025,10
Créditos Adicionais	129.400,00
Dotação Atualizada	258.800.425,10
Despesas Empenhadas	54.767.426,44
Despesas Liquidadas	25.854.334,01
Despesas Pagas	17.948.104,55
Superávit Orçamentário	10.386.054,43
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	54.767.426,44
Despesas Liquidadas	25.854.334,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	191.991.174,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	191.991.174,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	191.991.174,56
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	6.481.340,00	9.483.173,19	146,32
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.580.844,75	12.900.820,65	816,07
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	18.801.267,84	3.465,57	6.860.829,82
Poder Executivo	18.801.267,84	3.465,57	6.860.829,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.921.209,44	1.375.272,75	2.567.397,89
Poder Executivo	8.921.209,44	1.375.272,75	2.567.397,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
TOTAL	27.722.477,28	1.378.738,32	9.428.227,71
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.182.968,53	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.183.721,06	25,00	21,33
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	70,00	95,19
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	50,00	0,00
		15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.883.358,78	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	15,00	20,10
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1831-9511-535). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 10:22.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

CPF: 023.543.354-31

RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA

Controladora

CPF: 009.087.904-06

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80

CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:3F9F8EBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0475/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0475/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Lucia Maria Dias, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no INCOR, em Natal/RN, no dia 21/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildeide Pereira de Araújo
Código Identificador:DF003371

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0509/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0509/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	17:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Gislane de Assis Batista, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 27/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2F626D36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0510/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0510/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	17:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Gislane de Assis Batista, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 27/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4D17025C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				Exercício: 2023		
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I						
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	Saldo a Realizar (a-c)		
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)		

1 Receitas Correntes	47.096.526,00	47.096.526,00	7.809.909,56	7.809.909,56	39.286.616,44
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	584.010,00	584.010,00	2.123,25	2.123,25	581.886,75
1.1.1 Impostos	572.670,00	572.670,00	2.123,25	2.123,25	570.546,75
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	102.060,00	102.060,00	0,00	0,00	102.060,00
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	51.030,00	51.030,00	0,00	0,00	51.030,00
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	11.340,00	11.340,00	0,00	0,00	11.340,00
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
1.1.1.2.50.0.5 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
1.1.1.2.50.0.6 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
1.1.1.2.50.0.7 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas da Dívida Ativa	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
1.1.1.2.50.0.8 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	51.030,00	51.030,00	0,00	0,00	51.030,00
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	11.340,00	11.340,00	0,00	0,00	11.340,00
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
1.1.1.2.53.0.5 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
1.1.1.2.53.0.6 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
1.1.1.2.53.0.7 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas da Dívida Ativa	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
1.1.1.2.53.0.8 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora da Dívida Ativa	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	204.120,00	204.120,00	0,00	0,00	204.120,00
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	204.120,00	204.120,00	0,00	0,00	204.120,00
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	170.100,00	170.100,00	0,00	0,00	170.100,00
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	170.100,00	170.100,00	0,00	0,00	170.100,00
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	113.400,00	113.400,00	0,00	0,00	113.400,00
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	56.700,00	56.700,00	0,00	0,00	56.700,00
1.1.1.3.03.1.1.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Outros Rendimentos	34.020,00	34.020,00	0,00	0,00	34.020,00
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	34.020,00	34.020,00	0,00	0,00	34.020,00
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	266.490,00	266.490,00	2.123,25	2.123,25	264.366,75
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	266.490,00	266.490,00	2.123,25	2.123,25	264.366,75
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	266.490,00	266.490,00	2.123,25	2.123,25	264.366,75
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	226.800,00	226.800,00	2.123,25	2.123,25	224.676,75
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
1.1.1.4.51.1.5 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
1.1.1.4.51.1.6 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
1.1.1.4.51.1.7 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas da Dívida Ativa	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
1.1.1.4.51.1.8 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora da Dívida Ativa	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
1.1.3 Contribuição de Melhoria	11.340,00	11.340,00	0,00	0,00	11.340,00
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	11.340,00	11.340,00	0,00	0,00	11.340,00
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	11.340,00	11.340,00	0,00	0,00	11.340,00
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	11.340,00	11.340,00	0,00	0,00	11.340,00
1.2 Contribuições	1.252.992,00	1.252.992,00	456.940,57	456.940,57	796.051,43
1.2.1 Contribuições Sociais	955.318,00	955.318,00	456.940,57	456.940,57	498.377,43
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	955.318,00	955.318,00	456.940,57	456.940,57	498.377,43
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	955.318,00	955.318,00	456.940,57	456.940,57	498.377,43
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	944.820,00	944.820,00	456.940,57	456.940,57	487.879,43
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	944.820,00	944.820,00	456.940,57	456.940,57	487.879,43
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	31.494,00	31.494,00	0,00	0,00	31.494,00
1.2.1.5.01.1.1.02 Contribuição do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	104.980,00	104.980,00	31.150,45	31.150,45	73.829,55
1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	241.454,00	241.454,00	105.086,16	105.086,16	136.367,84
1.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	62.988,00	62.988,00	9.170,98	9.170,98	53.817,02

1.2.1.5.01.1.1.05 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	262.450,00	262.450,00	280.917,25	280.917,25	-18.467,25
1.2.1.5.01.1.1.06 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	131.225,00	131.225,00	27.890,87	27.890,87	103.334,13
1.2.1.5.01.1.1.07 Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	31.494,00	31.494,00	2.724,86	2.724,86	28.769,14
1.2.1.5.01.1.1.08 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAAE	78.735,00	78.735,00	0,00	0,00	78.735,00
1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo	10.498,00	10.498,00	0,00	0,00	10.498,00
1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	10.498,00	10.498,00	0,00	0,00	10.498,00
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	297.674,00	297.674,00	0,00	0,00	297.674,00
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	297.674,00	297.674,00	0,00	0,00	297.674,00
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	297.674,00	297.674,00	0,00	0,00	297.674,00
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	297.674,00	297.674,00	0,00	0,00	297.674,00
1.3 Receita Patrimonial	1.104.232,00	1.104.232,00	248.147,97	248.147,97	856.084,03
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.340,00	11.340,00	0,00	0,00	11.340,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.340,00	11.340,00	0,00	0,00	11.340,00
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	11.340,00	11.340,00	0,00	0,00	11.340,00
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
1.3.1.1.99.0.3 Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
1.3.2 Valores Mobiliários	1.092.892,00	1.092.892,00	248.147,97	248.147,97	844.744,03
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	1.092.892,00	1.092.892,00	248.147,97	248.147,97	844.744,03
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	311.000,00	311.000,00	0,00	0,00	311.000,00
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	311.000,00	311.000,00	0,00	0,00	311.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	56.700,00	56.700,00	0,00	0,00	56.700,00
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	11.907,00	11.907,00	0,00	0,00	11.907,00
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	59.535,00	59.535,00	0,00	0,00	59.535,00
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	11.907,00	11.907,00	0,00	0,00	11.907,00
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	95.256,00	95.256,00	0,00	0,00	95.256,00
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	34.020,00	34.020,00	0,00	0,00	34.020,00
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.954,00	5.954,00	0,00	0,00	5.954,00

1.3.2.1.01.01.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	35.721,00	35.721,00	0,00	0,00	35.721,00
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	781.892,00	781.892,00	248.147,97	248.147,97	533.744,03
1.3.2.1.04.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	781.892,00	781.892,00	248.147,97	248.147,97	533.744,03
1.3.2.1.04.01.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	781.892,00	781.892,00	248.147,97	248.147,97	533.744,03
1.6 Receita de Serviços	11.340,00	11.340,00	0,00	0,00	11.340,00
1.6.9 Outros Serviços	11.340,00	11.340,00	0,00	0,00	11.340,00
1.6.9.9 Outros Serviços	11.340,00	11.340,00	0,00	0,00	11.340,00
1.6.9.99 Outros Serviços	11.340,00	11.340,00	0,00	0,00	11.340,00
1.6.9.99.01 Outros Serviços - Principal	11.340,00	11.340,00	0,00	0,00	11.340,00
1.7 Transferências Correntes	43.857.688,00	43.857.688,00	7.102.697,77	7.102.697,77	36.754.990,23
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	24.583.570,00	24.583.570,00	4.156.450,38	4.156.450,38	20.427.119,62
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.809.526,00	15.809.526,00	3.176.880,75	3.176.880,75	12.632.645,25
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	15.800.000,00	15.800.000,00	3.176.832,21	3.176.832,21	12.623.167,79
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.400.000,00	14.400.000,00	3.176.832,21	3.176.832,21	11.223.167,79
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.400.000,00	14.400.000,00	3.176.832,21	3.176.832,21	11.223.167,79
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.000.000,00	18.000.000,00	3.971.040,19	3.971.040,19	14.028.959,81
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.600.000,00	-3.600.000,00	-794.207,98	-794.207,98	-2.805.792,02
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	9.526,00	9.526,00	48,54	48,54	9.477,46
1.7.1.1.52.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	9.526,00	9.526,00	48,54	48,54	9.477,46
1.7.1.1.52.01.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	11.907,00	11.907,00	60,67	60,67	11.846,33
1.7.1.1.52.01.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-2.381,00	-2.381,00	-12,13	-12,13	-2.368,87
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	184.559,00	184.559,00	67.728,73	67.728,73	116.830,27
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	184.559,00	184.559,00	67.728,73	67.728,73	116.830,27
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	5.954,00	5.954,00	0,00	0,00	5.954,00
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	5.954,00	5.954,00	0,00	0,00	5.954,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	178.605,00	178.605,00	67.728,73	67.728,73	110.876,27
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	178.605,00	178.605,00	67.728,73	67.728,73	110.876,27
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.740.998,00	3.740.998,00	431.580,03	431.580,03	3.309.417,97
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.740.998,00	3.740.998,00	431.580,03	431.580,03	3.309.417,97
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	3.264.718,00	3.264.718,00	421.164,03	421.164,03	2.843.553,97
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.264.718,00	3.264.718,00	421.164,03	421.164,03	2.843.553,97
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.402.800,00	1.402.800,00	410.040,51	410.040,51	992.759,49
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	1.861.918,00	1.861.918,00	11.123,52	11.123,52	1.850.794,48

1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	22.680,00	22.680,00	10.416,00	10.416,00	12.264,00
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	22.680,00	22.680,00	10.416,00	10.416,00	12.264,00
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	22.680,00	22.680,00	10.416,00	10.416,00	12.264,00
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	453.600,00	453.600,00	0,00	0,00	453.600,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	453.600,00	453.600,00	0,00	0,00	453.600,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	809.279,00	809.279,00	132.208,82	132.208,82	677.070,18
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	340.200,00	340.200,00	70.170,74	70.170,74	270.029,26
1.7.1.4.50.01 Transferências do Salário-Educação - Principal	340.200,00	340.200,00	70.170,74	70.170,74	270.029,26
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3.402,00	3.402,00	0,00	0,00	3.402,00
1.7.1.4.51.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	3.402,00	3.402,00	0,00	0,00	3.402,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	378.586,00	378.586,00	62.038,08	62.038,08	316.547,92
1.7.1.4.52.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	378.586,00	378.586,00	62.038,08	62.038,08	316.547,92
1.7.1.4.52.01.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	47.628,00	47.628,00	11.598,80	11.598,80	36.029,20
1.7.1.4.52.01.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	34.020,00	34.020,00	4.664,00	4.664,00	29.356,00
1.7.1.4.52.01.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	181.440,00	181.440,00	35.614,00	35.614,00	145.826,00
1.7.1.4.52.01.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	5.954,00	5.954,00	869,20	869,20	5.084,80
1.7.1.4.52.01.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	109.544,00	109.544,00	9.292,08	9.292,08	100.251,92
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	75.184,00	75.184,00	0,00	0,00	75.184,00
1.7.1.4.53.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	75.184,00	75.184,00	0,00	0,00	75.184,00
1.7.1.4.53.01.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	7.144,00	7.144,00	0,00	0,00	7.144,00
1.7.1.4.53.01.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	68.040,00	68.040,00	0,00	0,00	68.040,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	11.907,00	11.907,00	0,00	0,00	11.907,00
1.7.1.4.99.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	11.907,00	11.907,00	0,00	0,00	11.907,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	210.000,00	210.000,00	325.135,20	325.135,20	-115.135,20
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	105.000,00	105.000,00	325.135,20	325.135,20	-220.135,20
1.7.1.5.50.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	105.000,00	105.000,00	325.135,20	325.135,20	-220.135,20
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
1.7.1.5.51.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	821.016,00	821.016,00	22.203,85	22.203,85	798.812,15
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	821.016,00	821.016,00	22.203,85	22.203,85	798.812,15
1.7.1.6.50.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	821.016,00	821.016,00	22.203,85	22.203,85	798.812,15
1.7.1.6.50.01.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	11.340,00	11.340,00	0,00	0,00	11.340,00
1.7.1.6.50.01.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	11.340,00	11.340,00	0,00	0,00	11.340,00
1.7.1.6.50.01.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	34.020,00	34.020,00	0,00	0,00	34.020,00
1.7.1.6.50.01.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	68.040,00	68.040,00	6.210,72	6.210,72	61.829,28
1.7.1.6.50.01.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	34.020,00	34.020,00	7.861,03	7.861,03	26.158,97
1.7.1.6.50.01.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	11.340,00	11.340,00	0,00	0,00	11.340,00
1.7.1.6.50.01.07 Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	11.340,00	11.340,00	0,00	0,00	11.340,00
1.7.1.6.50.01.08 Transf. Rec. FNAS - Bloco do Programa Apimora Rede	11.340,00	11.340,00	0,00	0,00	11.340,00
1.7.1.6.50.01.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	11.340,00	11.340,00	8.132,10	8.132,10	3.207,90
1.7.1.6.50.01.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	616.896,00	616.896,00	0,00	0,00	616.896,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	410.792,00	410.792,00	0,00	0,00	410.792,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	298.242,00	298.242,00	0,00	0,00	298.242,00
1.7.1.7.50.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	298.242,00	298.242,00	0,00	0,00	298.242,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	59.535,00	59.535,00	0,00	0,00	59.535,00
1.7.1.7.51.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	59.535,00	59.535,00	0,00	0,00	59.535,00

1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	11.340,00	11.340,00	0,00	0,00	11.340,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	11.340,00	11.340,00	0,00	0,00	11.340,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	41.675,00	41.675,00	0,00	0,00	41.675,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	41.675,00	41.675,00	0,00	0,00	41.675,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.597.400,00	2.597.400,00	713,00	713,00	2.596.687,00

1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	5.954,00	5.954,00	0,00	0,00	5.954,00
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	5.954,00	5.954,00	0,00	0,00	5.954,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.591.446,00	2.591.446,00	713,00	713,00	2.590.733,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.591.446,00	2.591.446,00	713,00	713,00	2.590.733,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.047.039,00	4.047.039,00	352.986,75	352.986,75	3.694.052,25
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.749.364,00	2.749.364,00	352.986,75	352.986,75	2.396.377,25
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.396.010,00	2.396.010,00	352.184,94	352.184,94	2.043.825,06
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.396.010,00	2.396.010,00	352.184,94	352.184,94	2.043.825,06
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.995.012,00	2.995.012,00	439.979,55	439.979,55	2.555.032,45
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-599.002,00	-599.002,00	-87.794,61	-87.794,61	-511.207,39
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	90.720,00	90.720,00	0,00	0,00	90.720,00
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	90.720,00	90.720,00	0,00	0,00	90.720,00
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	113.400,00	113.400,00	0,00	0,00	113.400,00
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-22.680,00	-22.680,00	0,00	0,00	-22.680,00
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.814,00	1.814,00	721,57	721,57	1.092,43
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.814,00	1.814,00	721,57	721,57	1.092,43
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.268,00	2.268,00	721,57	721,57	1.546,43
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-454,00	-454,00	0,00	0,00	-454,00
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	22.680,00	22.680,00	80,24	80,24	22.599,76
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	22.680,00	22.680,00	80,24	80,24	22.599,76
1.7.2.1.98 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	238.140,00	238.140,00	0,00	0,00	238.140,00
1.7.2.1.98.0.1 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal Principal - Principal	238.140,00	238.140,00	0,00	0,00	238.140,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	297.675,00	297.675,00	0,00	0,00	297.675,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	35.721,00	35.721,00	0,00	0,00	35.721,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	35.721,00	35.721,00	0,00	0,00	35.721,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	59.535,00	59.535,00	0,00	0,00	59.535,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	59.535,00	59.535,00	0,00	0,00	59.535,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	202.419,00	202.419,00	0,00	0,00	202.419,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	202.419,00	202.419,00	0,00	0,00	202.419,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	15.227.079,00	15.227.079,00	2.593.260,64	2.593.260,64	12.633.818,36
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	15.227.079,00	15.227.079,00	2.593.260,64	2.593.260,64	12.633.818,36
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	15.227.079,00	15.227.079,00	2.593.260,64	2.593.260,64	12.633.818,36
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	15.227.079,00	15.227.079,00	2.593.260,64	2.593.260,64	12.633.818,36
1.9 Outras Receitas Correntes	286.264,00	286.264,00	0,00	0,00	286.264,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.814,00	23.814,00	0,00	0,00	23.814,00
1.9.2.1 Indenizações	11.907,00	11.907,00	0,00	0,00	11.907,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	11.907,00	11.907,00	0,00	0,00	11.907,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	11.907,00	11.907,00	0,00	0,00	11.907,00
1.9.2.2 Restituições	11.907,00	11.907,00	0,00	0,00	11.907,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	11.907,00	11.907,00	0,00	0,00	11.907,00
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	11.907,00	11.907,00	0,00	0,00	11.907,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	262.450,00	262.450,00	0,00	0,00	262.450,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	262.450,00	262.450,00	0,00	0,00	262.450,00
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	262.450,00	262.450,00	0,00	0,00	262.450,00
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	262.450,00	262.450,00	0,00	0,00	262.450,00
2 Receitas de Capital	2.411.655,00	2.411.655,00	17.019,92	17.019,92	2.394.635,08
2.1 Operações de Crédito	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
2.2 Alienação de Bens	23.814,00	23.814,00	0,00	0,00	23.814,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	11.907,00	11.907,00	0,00	0,00	11.907,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	11.907,00	11.907,00	0,00	0,00	11.907,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	11.907,00	11.907,00	0,00	0,00	11.907,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	11.907,00	11.907,00	0,00	0,00	11.907,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	11.907,00	11.907,00	0,00	0,00	11.907,00
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	11.907,00	11.907,00	0,00	0,00	11.907,00
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	11.907,00	11.907,00	0,00	0,00	11.907,00
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	11.907,00	11.907,00	0,00	0,00	11.907,00

2.4 Transferências de Capital	1.948.475,00	1.948.475,00	17.019,92	17.019,92	1.931.455,08
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.210.335,00	1.210.335,00	17.019,92	17.019,92	1.193.315,08
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	319.935,00	319.935,00	17.019,92	17.019,92	302.915,08
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	319.935,00	319.935,00	17.019,92	17.019,92	302.915,08
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	113.400,00	113.400,00	0,00	0,00	113.400,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	113.400,00	113.400,00	0,00	0,00	113.400,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	206.535,00	206.535,00	17.019,92	17.019,92	189.515,08
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	206.535,00	206.535,00	17.019,92	17.019,92	189.515,08
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	119.070,00	119.070,00	0,00	0,00	119.070,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	59.535,00	59.535,00	0,00	0,00	59.535,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	59.535,00	59.535,00	0,00	0,00	59.535,00

2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	59.535,00	59.535,00	0,00	0,00	59.535,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	59.535,00	59.535,00	0,00	0,00	59.535,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	771.330,00	771.330,00	0,00	0,00	771.330,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	771.330,00	771.330,00	0,00	0,00	771.330,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	771.330,00	771.330,00	0,00	0,00	771.330,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	738.140,00	738.140,00	0,00	0,00	738.140,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	238.140,00	238.140,00	0,00	0,00	238.140,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	59.535,00	59.535,00	0,00	0,00	59.535,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	59.535,00	59.535,00	0,00	0,00	59.535,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	59.535,00	59.535,00	0,00	0,00	59.535,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	59.535,00	59.535,00	0,00	0,00	59.535,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	119.070,00	119.070,00	0,00	0,00	119.070,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	119.070,00	119.070,00	0,00	0,00	119.070,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital	407.866,00	407.866,00	0,00	0,00	407.866,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	407.866,00	407.866,00	0,00	0,00	407.866,00
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital	407.866,00	407.866,00	0,00	0,00	407.866,00
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital	407.866,00	407.866,00	0,00	0,00	407.866,00
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	407.866,00	407.866,00	0,00	0,00	407.866,00
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária	1.407.780,00	1.407.780,00	787.882,43	787.882,43	619.897,57
7.2 Contribuições	1.145.330,00	1.145.330,00	787.882,43	787.882,43	357.447,57
7.2.1 Contribuições Sociais	1.145.330,00	1.145.330,00	787.882,43	787.882,43	357.447,57
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	1.145.330,00	1.145.330,00	787.882,43	787.882,43	357.447,57
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	1.145.330,00	1.145.330,00	659.269,58	659.269,58	486.060,42
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.145.330,00	1.145.330,00	659.269,58	659.269,58	486.060,42
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.145.330,00	1.145.330,00	659.269,58	659.269,58	486.060,42
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	31.494,00	31.494,00	0,00	0,00	31.494,00
7.2.1.5.02.1.1.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	165.868,00	165.868,00	20.734,67	20.734,67	145.133,33
7.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	220.458,00	220.458,00	35.897,72	35.897,72	184.560,28
7.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	46.191,00	46.191,00	4.615,47	4.615,47	41.575,53
7.2.1.5.02.1.1.05 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	367.430,00	367.430,00	483.035,38	483.035,38	-115.605,38
7.2.1.5.02.1.1.06 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	209.960,00	209.960,00	108.752,66	108.752,66	101.207,34
7.2.1.5.02.1.1.07 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	34.643,00	34.643,00	6.233,68	6.233,68	28.409,32
7.2.1.5.02.1.1.09 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	69.286,00	69.286,00	0,00	0,00	69.286,00
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	0,00	128.612,85	128.612,85	-128.612,85
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	0,00	0,00	128.612,85	128.612,85	-128.612,85
7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal	0,00	0,00	128.612,85	128.612,85	-128.612,85
7.9 Outras Receitas Correntes	262.450,00	262.450,00	0,00	0,00	262.450,00
7.9.9 Demais Receitas Correntes	262.450,00	262.450,00	0,00	0,00	262.450,00
7.9.9.9 Outras Receitas Correntes	262.450,00	262.450,00	0,00	0,00	262.450,00
7.9.9.9.01 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	262.450,00	262.450,00	0,00	0,00	262.450,00
7.9.9.9.01.0.1 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	262.450,00	262.450,00	0,00	0,00	262.450,00
Total Receitas	50.915.961,00	50.915.961,00	8.614.811,91	8.614.811,91	42.301.149,09

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	48.978.442,00	-108.400,00	48.870.042,00	24.058.426,39	24.058.426,39	24.811.615,61	6.612.796,57	6.612.796,57	42.257.245,43	6.423.176,67	0,00
3 Despesas Correntes	42.354.203,00	193.600,00	42.547.803,00	23.244.290,11	23.244.290,11	19.303.512,89	6.506.121,86	6.506.121,86	36.041.681,14	6.316.501,96	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.753.952,00	-211.414,00	25.542.538,00	18.234.613,99	18.234.613,99	7.307.924,01	4.675.354,91	4.675.354,91	20.867.183,09	4.485.735,01	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	25.753.952,00	-211.414,00	25.542.538,00	18.234.613,99	18.234.613,99	7.307.924,01	4.675.354,91	4.675.354,91	20.867.183,09	4.485.735,01	0,00
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	2.099.600,00	0,00	2.099.600,00	2.099.600,00	2.099.600,00	0,00	462.348,26	462.348,26	1.637.251,74	462.348,26	0,00
319003 PENSÕES	144.872,00	0,00	144.872,00	44.872,00	44.872,00	100.000,00	6.512,22	6.512,22	138.359,78	6.512,22	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	599.757,00	-405.000,00	194.757,00	0,00	0,00	194.757,00	0,00	0,00	194.757,00	0,00	0,00
319005 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	52.490,00	0,00	52.490,00	0,00	0,00	52.490,00	0,00	0,00	52.490,00	0,00	0,00
319007 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	52.490,00	0,00	52.490,00	0,00	0,00	52.490,00	0,00	0,00	52.490,00	0,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.664.167,00	-294.714,00	20.369.453,00	14.433.899,96	14.433.899,96	5.935.553,04	3.675.540,38	3.675.540,38	16.693.912,62	3.675.540,38	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.642.362,00	216.000,00	1.858.362,00	1.321.878,00	1.321.878,00	536.484,00	196.590,02	196.590,02	1.661.771,98	10.644,71	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	141.566,00	0,00	141.566,00	0,00	0,00	141.566,00	0,00	0,00	141.566,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	155.926,00	-45.000,00	110.926,00	0,00	0,00	110.926,00	0,00	0,00	110.926,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	174.073,00	322.000,00	496.073,00	334.364,03	334.364,03	161.708,97	334.364,03	334.364,03	161.708,97	330.689,44	0,00
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	26.649,00	-4.700,00	21.949,00	0,00	0,00	21.949,00	0,00	0,00	21.949,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	158.760,00	-50.000,00	108.760,00	0,00	0,00	108.760,00	0,00	0,00	108.760,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	158.760,00	-50.000,00	108.760,00	0,00	0,00	108.760,00	0,00	0,00	108.760,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	136.080,00	-50.000,00	86.080,00	0,00	0,00	86.080,00	0,00	0,00	86.080,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	22.680,00	0,00	22.680,00	0,00	0,00	22.680,00	0,00	0,00	22.680,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.441.491,00	455.014,00	16.896.505,00	5.009.676,12	5.009.676,12	11.886.828,88	1.830.766,95	1.830.766,95	15.065.738,05	1.830.766,95	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	175.159,00	-20.000,00	155.159,00	30.443,28	30.443,28	124.715,72	0,00	0,00	155.159,00	0,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	118.459,00	-23.000,00	95.459,00	0,00	0,00	95.459,00	0,00	0,00	95.459,00	0,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	56.700,00	3.000,00	59.700,00	30.443,28	30.443,28	29.256,72	0,00	0,00	59.700,00	0,00	0,00

GABINETE DO PREFEITO
FUNCAO E SUBFUNCAO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.978.442,00	48.870.042,00	24.058.426,39	24.058.426,39	93,61	24.811.615,61	6.612.796,57	6.612.796,57	91,28	42.257.245,43	0,00
01 LEGISLATIVA	1.590.516,00	1.590.516,00	1.516.893,96	1.516.893,96	5,90	73.622,04	188.790,26	188.790,26	2,61	1.401.725,74	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.590.516,00	1.590.516,00	1.516.893,96	1.516.893,96	5,90	73.622,04	188.790,26	188.790,26	2,61	1.401.725,74	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	258.895,00	258.895,00	204.120,00	204.120,00	0,79	54.775,00	27.080,00	27.080,00	0,37	231.815,00	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL EXTRAJUDICIAL	258.895,00	258.895,00	204.120,00	204.120,00	0,79	54.775,00	27.080,00	27.080,00	0,37	231.815,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	5.282.626,00	5.282.626,00	2.482.337,48	2.482.337,48	9,66	2.805.288,52	532.734,87	532.734,87	7,35	4.754.891,13	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	217.448,00	217.448,00	158.760,00	158.760,00	0,62	58.688,00	13.681,76	13.681,76	0,19	203.766,24	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.274.694,00	4.274.694,00	1.993.117,48	1.993.117,48	7,76	2.286.576,52	433.484,57	433.484,57	5,98	3.846.209,43	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	487.054,00	487.054,00	262.420,00	262.420,00	1,02	224.634,00	68.488,54	68.488,54	0,95	418.565,46	0,00
125 NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	151.390,00	151.390,00	68.040,00	68.040,00	0,26	83.350,00	17.080,00	17.080,00	0,24	134.310,00	0,00
695 TURISMO	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	68.040,00	68.040,00	0,00	0,00	0,00	68.040,00	0,00	0,00	0,00	68.040,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
153 DEFESA TERRESTRE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.098.467,00	2.065.067,00	981.964,56	981.964,56	3,82	1.083.102,44	247.811,72	247.811,72	3,42	1.817.255,28	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.340,00	1.340,00	0,00	0,00	0,00	1.340,00	0,00	0,00	0,00	1.340,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	19.845,00	16.845,00	0,00	0,00	0,00	16.845,00	0,00	0,00	0,00	16.845,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	417.879,00	387.879,00	232.428,11	232.428,11	0,90	155.450,89	66.556,01	66.556,01	0,92	321.322,99	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.649.403,00	1.659.003,00	749.536,45	749.536,45	2,92	909.466,55	181.255,71	181.255,71	2,50	1.477.747,29	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.349.452,00	2.349.452,00	2.144.472,00	2.144.472,00	8,34	204.980,00	468.860,48	468.860,48	6,47	1.880.591,52	0,00
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	2.349.452,00	2.349.452,00	2.144.472,00	2.144.472,00	8,34	204.980,00	468.860,48	468.860,48	6,47	1.880.591,52	0,00
10 SAÚDE	8.835.735,00	8.735.735,00	4.554.415,30	4.554.415,30	17,72	4.181.319,70	1.930.295,60	1.930.295,60	26,64	6.805.439,40	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.836.774,00	3.930.274,00	3.092.194,40	3.092.194,40	12,03	838.079,60	1.222.338,85	1.222.338,85	16,87	2.707.935,15	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	3.617.665,00	3.852.665,00	1.303.460,90	1.303.460,90	5,07	2.549.204,10	631.662,08	631.662,08	8,72	3.221.002,92	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	553.266,00	250.766,00	0,00	0,00	0,00	250.766,00	0,00	0,00	0,00	250.766,00	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO	261.030,00	165.030,00	0,00	0,00	0,00	165.030,00	0,00	0,00	0,00	165.030,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	68.040,00	48.040,00	0,00	0,00	0,00	48.040,00	0,00	0,00	0,00	48.040,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	459.270,00	459.270,00	158.760,00	158.760,00	0,62	300.510,00	76.294,67	76.294,67	1,05	382.975,33	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
482 HABITAÇÃO URBANA	39.690,00	29.690,00	0,00	0,00	0,00	29.690,00	0,00	0,00	0,00	29.690,00	0,00
11 TRABALHO	96.390,00	96.390,00	0,00	0,00	0,00	96.390,00	0,00	0,00	0,00	96.390,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	96.390,00	96.390,00	0,00	0,00	0,00	96.390,00	0,00	0,00	0,00	96.390,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	19.292.927,00	19.292.927,00	8.441.064,21	8.441.064,21	32,84	10.851.862,79	2.477.532,16	2.477.532,16	34,20	16.815.394,84	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	322.680,00	322.680,00	0,00	0,00	0,00	322.680,00	0,00	0,00	0,00	322.680,00	0,00
153 DEFESA TERRESTRE	10.206,00	10.206,00	0,00	0,00	0,00	10.206,00	0,00	0,00	0,00	10.206,00	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	381.988,00	381.988,00	34.265,40	34.265,40	0,13	347.722,60	13.287,00	13.287,00	0,18	368.701,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	15.714.404,00	15.934.404,00	7.570.310,66	7.570.310,66	29,46	8.364.093,34	2.035.607,20	2.035.607,20	28,10	13.898.796,80	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.721.144,00	1.761.144,00	770.488,15	770.488,15	3,00	990.655,85	425.094,35	425.094,35	5,87	1.336.049,65	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.142.505,00	882.505,00	66.000,00	66.000,00	0,26	816.505,00	3.543,61	3.543,61	0,05	878.961,39	0,00
13 CULTURA	493.857,00	493.857,00	157.343,00	157.343,00	0,61	336.514,00	52.943,53	52.943,53	0,73	440.913,47	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	493.857,00	493.857,00	157.343,00	157.343,00	0,61	336.514,00	52.943,53	52.943,53	0,73	440.913,47	0,00
15 URBANISMO	4.948.565,00	5.036.565,00	2.518.020,46	2.518.020,46	9,80	2.518.544,54	494.181,73	494.181,73	6,82	4.542.383,27	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	517.157,00	517.157,00	110.800,08	110.800,08	0,43	406.356,92	0,00	0,00	0,00	517.157,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	4.200.408,00	4.200.408,00	2.109.884,18	2.109.884,18	8,21	2.090.523,82	494.181,73	494.181,73	6,82	3.706.226,27	0,00
695 TURISMO	231.000,00	319.000,00	297.336,20	297.336,20	1,16	21.663,80	0,00	0,00	0,00	319.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	390.054,00	312.054,00	107.000,00	107.000,00	0,42	205.054,00	2.806,00	2.806,00	0,04	309.248,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	210.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	180.054,00	180.054,00	107.000,00	107.000,00	0,42	73.054,00	2.806,00	2.806,00	0,04	177.248,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.791.719,00	1.791.719,00	461.364,49	461.364,49	1,80	1.330.354,51	146.061,78	146.061,78	2,02	1.645.657,22	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	97.524,00	97.524,00	0,00	0,00	0,00	97.524,00	0,00	0,00	0,00	97.524,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	363.637,00	285.637,00	0,00	0,00	0,00	285.637,00	0,00	0,00	0,00	285.637,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	1.193.343,00	1.271.343,00	461.364,49	461.364,49	1,80	809.978,51	146.061,78	146.061,78	2,02	1.125.281,22	0,00
607 IRRIGAÇÃO	125.307,00	125.307,00	0,00	0,00	0,00	125.307,00	0,00	0,00	0,00	125.307,00	0,00

Função/SubFunção	Dotação	Despesa Empenhada				Saldo c	Despesa Liquidada			Saldo e	INSCR. EM
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	(a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)	(a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
631 REFORMAAGRÁRIA	11.908,00	11.908,00	0,00	0,00	0,00	11.908,00	0,00	0,00	0,00	11.908,00	0,00
25 ENERGIA	303.628,00	303.628,00	170.000,00	170.000,00	0,66	133.628,00	3.495,53	3.495,53	0,05	300.132,47	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	303.628,00	303.628,00	170.000,00	170.000,00	0,66	133.628,00	3.495,53	3.495,53	0,05	300.132,47	0,00
26 TRANSPORTE	235.872,00	235.872,00	170.100,00	170.100,00	0,66	65.772,00	20.595,44	20.595,44	0,28	215.276,56	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	235.872,00	235.872,00	170.100,00	170.100,00	0,66	65.772,00	20.595,44	20.595,44	0,28	215.276,56	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.937.519,00	2.045.919,00	1.642.239,00	1.642.239,00	6,39	403.680,00	631.879,51	631.879,51	8,72	1.414.039,49	0,00
01 LEGISLATIVA	29.484,00	29.484,00	24.000,00	24.000,00	0,09	5.484,00	6.233,68	6.233,68	0,09	23.250,32	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	29.484,00	29.484,00	24.000,00	24.000,00	0,09	5.484,00	6.233,68	6.233,68	0,09	23.250,32	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	11.907,00	11.907,00	11.907,00	11.907,00	0,05	0,00	609,96	609,96	0,01	11.297,04	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	11.907,00	11.907,00	11.907,00	11.907,00	0,05	0,00	609,96	609,96	0,01	11.297,04	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	164.147,00	144.147,00	89.586,00	89.586,00	0,35	54.561,00	10.787,23	10.787,23	0,15	133.359,77	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	0,00	5.670,00	0,00	0,00	0,00	5.670,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	123.323,00	103.323,00	65.772,00	65.772,00	0,26	37.551,00	7.491,70	7.491,70	0,10	95.831,30	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	23.814,00	23.814,00	23.814,00	23.814,00	0,09	0,00	3.295,53	3.295,53	0,05	20.518,47	0,00
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	11.340,00	11.340,00	0,00	0,00	0,00	11.340,00	0,00	0,00	0,00	11.340,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	148.554,00	186.954,00	134.790,00	134.790,00	0,52	52.164,00	23.243,16	23.243,16	0,32	163.710,84	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	23.814,00	23.814,00	17.010,00	17.010,00	0,07	6.804,00	1.498,66	1.498,66	0,02	22.315,34	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	124.740,00	163.140,00	117.780,00	117.780,00	0,46	45.360,00	21.744,50	21.744,50	0,30	141.395,50	0,00
10 SAÚDE	372.519,00	472.519,00	453.788,00	453.788,00	1,77	18.731,00	163.747,98	163.747,98	2,26	308.771,02	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	158.760,00	258.760,00	247.400,00	247.400,00	0,96	11.360,00	74.958,20	74.958,20	1,03	183.801,80	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	163.863,00	163.863,00	161.028,00	161.028,00	0,63	2.835,00	73.394,52	73.394,52	1,01	90.468,48	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.268,00	2.268,00	0,00	0,00	0,00	2.268,00	0,00	0,00	0,00	2.268,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	47.628,00	47.628,00	45.360,00	45.360,00	0,18	2.268,00	15.395,26	15.395,26	0,21	32.232,74	0,00
11 TRABALHO	11.340,00	11.340,00	0,00	0,00	0,00	11.340,00	0,00	0,00	0,00	11.340,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	11.340,00	11.340,00	0,00	0,00	0,00	11.340,00	0,00	0,00	0,00	11.340,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	1.029.672,00	1.029.672,00	776.220,00	776.220,00	3,02	253.452,00	405.435,69	405.435,69	5,60	624.236,31	0,00
Função/SubFunção	Dotação	Despesa Empenhada				Saldo c	Despesa Liquidada			Saldo e	INSCR. EM
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	(a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)	(a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
361 ENSINO FUNDAMENTAL	845.964,00	845.964,00	640.140,00	640.140,00	2,49	205.824,00	321.259,39	321.259,39	4,43	524.704,61	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	149.688,00	149.688,00	136.080,00	136.080,00	0,53	13.608,00	84.176,30	84.176,30	1,16	65.511,70	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	34.020,00	34.020,00	0,00	0,00	0,00	34.020,00	0,00	0,00	0,00	34.020,00	0,00
13 CULTURA	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	0,00	5.670,00	0,00	0,00	0,00	5.670,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	0,00	5.670,00	0,00	0,00	0,00	5.670,00	0,00
15 URBANISMO	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,47	0,00	18.048,37	18.048,37	0,25	101.951,63	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,47	0,00	18.048,37	18.048,37	0,25	101.951,63	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	2.268,00	2.268,00	0,00	0,00	0,00	2.268,00	0,00	0,00	0,00	2.268,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	2.268,00	2.268,00	0,00	0,00	0,00	2.268,00	0,00	0,00	0,00	2.268,00	0,00
20 AGRICULTURA	22.680,00	22.680,00	22.680,00	22.680,00	0,09	0,00	2.949,02	2.949,02	0,04	19.730,98	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	22.680,00	22.680,00	22.680,00	22.680,00	0,09	0,00	2.949,02	2.949,02	0,04	19.730,98	0,00
26 TRANSPORTE	2.268,00	2.268,00	2.268,00	2.268,00	0,01	0,00	681,20	681,20	0,01	1.586,80	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.268,00	2.268,00	2.268,00	2.268,00	0,01	0,00	681,20	681,20	0,01	1.586,80	0,00
27 DESPORTO E LAZER	17.010,00	7.010,00	7.000,00	7.000,00	0,03	10,00	143,22	143,22	0,00	6.866,78	0,00
813 LAZER	17.010,00	7.010,00	7.000,00	7.000,00	0,03	10,00	143,22	143,22	0,00	6.866,78	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	50.915.961,00	50.915.961,00	25.700.665,39	25.700.665,39	100,00	25.215.295,61	7.244.676,08	7.244.676,08	100,00	43.671.284,92	0,00

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:CF9B525A

**GABINETE DO PREFEITO
RPPS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.349.452,00	1.491.721,43

Receita de Contribuições dos Segurados	671.872,00		456.940,57		
Ativo	661.374,00		456.940,57		
Inativo	10.498,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	837.740,00		787.882,43		
Ativo	837.740,00		787.882,43		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	314.940,00		246.898,43		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	314.940,00		246.898,43		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	524.900,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	262.450,00		0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	262.450,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.087.002,00		1.491.721,43		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	2.244.472,00	2.144.472,00	468.860,48	468.860,48	0,00
Aposentadorias	2.099.600,00	2.099.600,00	462.348,26	462.348,26	0,00
Pensões por Morte	144.872,00	44.872,00	6.512,22	6.512,22	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	52.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	52.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.296.962,00	2.144.472,00	468.860,48	468.860,48	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	-209.960,00	-652.750,57	1.022.860,95	1.022.860,95	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	72.870,88				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	246.147,31				
Investimentos e Aplicações	12.277.286,85				
Outros Bens e Direitos	0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00				
Recursos para Formação de Reserva		0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00				
Investimentos e Aplicações		0,00				
Outros Bens e Direitos		0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes		1.057.988,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		1.057.988,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)		744.098,00	113.515,65	34.501,72	34.501,72	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		230.956,00	95.000,00	15.986,07	15.986,07	0,00
Demais Despesas Correntes		513.142,00	18.515,65	18.515,65	18.515,65	0,00
Despesas de Capital (XIV)		313.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)		1.057.988,00	113.515,65	34.501,72	34.501,72	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2		0,00	-113.515,65	-34.501,72	-34.501,72	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa		48.822,45				
Investimentos e Aplicações		0,00				
Outros Bens e Direitos		0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador: B21D6501

GABINETE DO PREFEITO MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	572.670,00	2.123,25
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	51.030,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	51.030,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	266.490,00	2.123,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	204.120,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.522.587,00	4.411.801,98
2.1- Cota-Parte FPM	19.400.000,00	3.971.040,19
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	3.971.040,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.995.012,00	439.979,55
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.268,00	721,57
2.4- Cota-Parte ITR	11.907,00	60,67
2.5- Cota-Parte IPVA	113.400,00	0,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.095.257,00	4.413.925,23
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.224.517,40	882.360,40
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.549.296,85	221.120,91
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	15.496.614,00	2.918.395,84
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.286.614,00	2.593.260,64
6.1.1- Principal	15.227.079,00	2.593.260,64
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	59.535,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	105.000,00	0,00
6.2.1- Principal	105.000,00	0,00

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	105.000,00	325.135,20
6.3.1- Principal	105.000,00	325.135,20
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	11.002.561,60	1.710.900,24
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		484.374,93
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		484.374,93
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		3.402.770,77

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.486.614,00	8.625.712,96	2.697.473,16	2.287.408,02	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.605.000,00	5.948.013,59	2.307.720,28	1.951.920,12	0,00
10.1.1- Educação Infantil	936.427,00	906.568,15	509.270,65	425.094,35	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.752.048,00	4.975.445,44	1.794.906,02	1.523.843,40	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	916.525,00	66.000,00	3.543,61	2.982,37	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.881.614,00	2.677.699,37	389.752,88	335.487,90	0,00
10.2.1- Educação Infantil	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.829.114,00	2.677.699,37	389.752,88	335.487,90	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (i)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.625.712,96	2.697.473,16	2.287.408,02	0,00	0,00	5.707.317,12	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.625.712,96	2.697.473,16	2.287.408,02	0,00	0,00	6.032.452,32	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.948.013,59	2.307.720,28	1.951.920,12	0,00	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.042.877,09	2.307.720,28	2.307.720,28	79,07
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	162.567,60	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	48.770,28	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	291.839,58	220.922,68	220.922,68	0,00	7,57

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------	------

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.741.144,00	385.149,91	118.433,02	102.634,61	0,00	
20.1- Educação Infantil	921.905,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.496.559,00	385.149,91	118.433,02	102.634,61	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	322.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.238.831,00	8.104.294,72	2.306.635,53	1.964.948,28	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	921.905,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	921.905,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.316.926,00	8.104.294,72	2.306.635,53	1.964.948,28	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))						118.433,02
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						882.360,40
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)						1.000.793,42

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.103.481,31	1.000.793,42	22,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	468.685,71	468.685,71	31.558,81	0,00	437.126,90
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	53.047,24	53.047,24	11.675,16	0,00	41.372,08
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	415.638,47	415.638,47	19.883,65	0,00	395.754,82
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.059.326,00	132.208,82
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	821.186,00	132.208,82
31.1.1- Salário-Educação	340.200,00	70.170,74
31.1.2- PDDE	3.402,00	0,00
31.1.3- PNAE	378.586,00	62.038,08
31.1.4 - PNATE	75.184,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	23.814,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	238.140,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	702.647,00	172.155,94	53.774,67	53.774,67	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	702.647,00	172.155,94	53.774,67	53.774,67	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.930.405,00	9.183.018,81	2.869.680,85	2.443.817,30	0,00
33.1- Despesas Correntes	17.859.218,00	9.208.184,21	2.873.867,85	2.448.004,30	0,00

33.1.1- Pessoal Ativo	13.983.886,00	8.768.432,77	2.748.205,28	2.322.341,73	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.875.332,00	439.751,44	125.662,57	125.662,57	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.463.381,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.463.381,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	484.374,93	52,29
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.918.395,84	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.948.635,28	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.454.135,49	52,29
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.454.135,49	52,29
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:2863A3C2

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO PRIMARIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.096.866,00	7.104.821,02
IPTU	584.010,00	2.123,25
ISS	51.030,00	0,00
ITBI	266.490,00	2.123,25
IRRF	51.030,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	204.120,00	0,00
Receitas de Contribuições	11.340,00	0,00
Receita Patrimonial	297.674,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	322.340,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	311.000,00	0,00
Transferências Correntes	11.340,00	0,00
Cota-Parte do FPM	43.857.688,00	7.102.697,77
Cota-Parte do ICMS	19.400.000,00	3.971.040,19
Cota-Parte do IPVA	2.995.012,00	439.979,55
Cota-Parte do ITR	113.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	11.907,00	60,67
Transferências do FUNDEB	2.268,00	721,57
Outras Transferências Correntes	15.437.079,00	2.918.395,84
Demais Receitas Correntes	5.898.022,00	-227.500,05
Outras Receitas Financeiras(III)	35.154,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	35.154,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	44.785.866,00	7.104.821,02
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.480.218,00	456.940,57
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	781.892,00	248.147,97
Operações de Crédito (VIII)	2.411.655,00	17.019,92
Amortização de Empréstimos (IX)	31.500,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	23.814,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	23.814,00	0,00
Convênios	1.948.475,00	17.019,92
Outras Transferências de Capital	357.210,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.591.265,00	17.019,92
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	407.866,00	0,00
	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias	407.866,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.380.155,00	17.019,92
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	48.646.239,00	7.578.781,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	47.166.021,00	7.121.840,94

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	41.500.172,00	22.628.541,46	6.634.639,17	5.819.516,66	251.525,86	11.250,00	11.250,00
Pessoal e Encargos Sociais	25.008.049,00	17.637.380,99	4.822.387,87	4.007.265,36	58.068,27	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	108.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.383.363,00	4.991.160,47	1.812.251,30	1.812.251,30	193.457,59	11.250,00	11.250,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	41.391.412,00	22.628.541,46	6.634.639,17	5.819.516,66	251.525,86	11.250,00	11.250,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.093.550,00	2.257.987,65	503.362,20	503.362,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.323.917,00	814.136,28	106.674,71	106.674,71	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.869.803,00	417.236,28	9.100,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	54.432,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	454.114,00	396.900,00	97.574,71	97.574,71	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.869.803,00	417.236,28	9.100,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	313.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	50.298.655,00	25.303.765,39	7.147.101,37	6.331.978,86	251.525,86	11.250,00	11.250,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	46.891.215,00	23.045.777,74	6.643.739,17	5.828.616,66	251.525,86	11.250,00	11.250,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							984.026,79
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.030.448,42
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							1.090.403,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.030.448,42
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2022 (a)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	Até o Bimestre/2023 (b)
DEDUÇÕES (XL)	20.832.295,02
Disponibilidade de Caixa	20.734.720,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.690.747,47
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	10.690.747,47
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.012.832,16
Demais Haveres Financeiros	15.650.632,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.322.084,69
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIIa - XLIIIb)	0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	0,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	7.154.646,28
AJUSTE METODOLÓGICO	2.986.901,27
VARIACÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	VALOR CORRENTE
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-3.512.174,00
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	251.525,86
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	2.735.375,41
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.735.375,41
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO NOMINAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.096.866,00	7.104.821,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	584.010,00	2.123,25
IPTU	51.030,00	0,00
ISS	266.490,00	2.123,25
ITBI	51.030,00	0,00
IRRF	204.120,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.340,00	0,00
Receitas de Contribuições	297.674,00	0,00
Receita Patrimonial	322.340,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	311.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	11.340,00	0,00
Transferências Correntes	43.857.688,00	7.102.697,77
Cota-Parte do FPM	19.400.000,00	3.971.040,19
Cota-Parte do ICMS	2.995.012,00	439.979,55
Cota-Parte do IPVA	113.400,00	0,00
Cota-Parte do ITR	11.907,00	60,67
Transferências da LC 61/1989	2.268,00	721,57
Transferências do FUNDEB	15.437.079,00	2.918.395,84
Outras Transferências Correntes	5.898.022,00	-227.500,05
Demais Receitas Correntes	35.154,00	0,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	35.154,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	44.785.866,00	7.104.821,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.480.218,00	456.940,57
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	781.892,00	248.147,97
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.411.655,00	17.019,92
Operações de Crédito (VIII)	31.500,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	23.814,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	23.814,00	0,00
Transferências de Capital	1.948.475,00	17.019,92
Convênios	357.210,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.591.265,00	17.019,92
Outras Receitas de Capital	407.866,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	407.866,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.380.155,00	17.019,92
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	48.646.239,00	7.578.781,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	47.166.021,00	7.121.840,94

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	41.500.172,00	22.628.541,46	6.634.639,17	5.819.516,66	251.525,86	11.250,00	11.250,00
Pessoal e Encargos Sociais	25.008.049,00	17.637.380,99	4.822.387,87	4.007.265,36	58.068,27	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	108.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.383.363,00	4.991.160,47	1.812.251,30	1.812.251,30	193.457,59	11.250,00	11.250,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	41.391.412,00	22.628.541,46	6.634.639,17	5.819.516,66	251.525,86	11.250,00	11.250,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.093.550,00	2.257.987,65	503.362,20	503.362,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.323.917,00	814.136,28	106.674,71	106.674,71	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.869.803,00	417.236,28	9.100,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	54.432,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	454.114,00	396.900,00	97.574,71	97.574,71	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.869.803,00	417.236,28	9.100,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	313.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	50.298.655,00	25.303.765,39	7.147.101,37	6.331.978,86	251.525,86	11.250,00	11.250,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	46.891.215,00	23.045.777,74	6.643.739,17	5.828.616,66	251.525,86	11.250,00	11.250,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) =							984.026,79

Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023									
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
				Até o Período (b)	% (b/a)x100				
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		572.670,00	572.670,00	2.123,25	0,37				
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		51.030,00	51.030,00	0,00	0,00				
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		51.030,00	51.030,00	0,00	0,00				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		266.490,00	266.490,00	2.123,25	0,79				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		204.120,00	204.120,00	0,00	0,00				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		21.122.587,00	21.122.587,00	4.411.801,98	20,88				
Cota-Parte FPM		18.000.000,00	18.000.000,00	3.971.040,19	22,06				
Cota-Parte ITR		11.907,00	11.907,00	60,67	0,50				
Cota-Parte IPVA		113.400,00	113.400,00	0,00	0,00				
Cota-Parte ICMS		2.995.012,00	2.995.012,00	439.979,55	14,69				
Cota-Parte IPI-Exportação		2.268,00	2.268,00	721,57	31,81				
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		21.695.257,00	21.695.257,00	4.413.925,23	20,34				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	312.144,00	112.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	273.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	39.144,00	39.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (V)	355.320,00	52.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	275.310,00	47.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	80.010,00	5.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	105.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	63.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	42.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	22.680,00	2.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	22.680,00	2.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.839.609,00	4.023.109,00	3.339.594,40	83,01	1.297.297,05	32,24	1.160.859,82	28,85	0,00
Despesas Correntes	3.651.932,00	3.925.432,00	3.339.594,40	85,07	1.297.297,05	33,04	1.160.859,82	29,57	0,00
Despesas de Capital	187.677,00	97.677,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.634.753,00	4.199.753,00	3.339.594,40	79,51	1.297.297,05	30,88	1.160.859,82	27,64	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS							DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)							3.339.594,40	1.297.297,05	1.160.859,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)							0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)							0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)							0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)							3.339.594,40	1.297.297,05	1.160.859,82
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)							662.088,78	662.088,78	662.088,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)							662.088,78	662.088,78	662.088,78
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)							2.677.505,62	635.208,27	498.771,04
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)							0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)							75,66	29,39	26,29

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012										
LIMITE NÃO CUMPRIDO										
Saldo Inicial (no exercício atual) (h)										
Despesas Custeadas no Exercício de Referência										
Empenhadas (i)										
Liquidadas (j)										
Pagas (k)										
Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))										
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)										
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)										
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)										
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Inscritos no Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00										
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS								Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))	
	Saldo Inicial (w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)							
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00		
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00		
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00		
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100							
					Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.513.966,00	4.513.966,00	448.599,95	9,93							
Proveniente da União	4.418.710,00	4.418.710,00	448.599,95	10,15							
Proveniente dos Estados	95.256,00	95.256,00	0,00	0,00							
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00							
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00							
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00							
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.513.966,00	4.513.966,00	448.599,95	9,93							

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.469.384,00	3.904.384,00	1.464.488,90	37,50	705.056,60	18,05	604.517,40	15,48	0,00
Despesas Correntes	3.391.684,00	3.826.684,00	1.464.488,90	38,27	705.056,60	18,42	604.517,40	15,79	0,00
Despesas de Capital	77.700,00	77.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	200.214,00	200.214,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	138.390,00	138.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	61.824,00	61.824,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	156.030,00	156.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	48.195,00	48.195,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	107.835,00	107.835,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	45.360,00	45.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	45.360,00	45.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	506.898,00	506.898,00	204.120,00	40,26	91.689,93	18,08	76.294,67	15,05	0,00
Despesas Correntes	488.754,00	488.754,00	204.120,00	41,76	91.689,93	18,75	76.294,67	15,61	0,00
Despesas de Capital	18.144,00	18.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	195.615,00	195.615,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	195.615,00	195.615,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.573.501,00	5.008.501,00	1.668.608,90	33,31	796.746,53	15,90	680.812,07	13,59	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.781.528,00	4.016.528,00	1.464.488,90	36,46	705.056,60	17,55	604.517,40	15,05	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	555.534,00	253.034,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	261.030,00	165.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	68.040,00	48.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	506.898,00	506.898,00	204.120,00	40,26	91.689,93	18,08	76.294,67	15,05	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.035.224,00	4.218.724,00	3.339.594,40	79,16	1.297.297,05	30,75	1.160.859,82	27,51	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.208.254,00	9.208.254,00	5.008.203,30	54,38	2.094.043,58	22,74	1.841.671,89	20,00	0,00

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

**GABINETE DO PREFEITO
RREO SIMPLIFICADO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2023
Bimestre: 1/2023				
RREO -Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				50.915.961,00
Previsão Atualizada				50.915.961,00
Receitas Realizadas				8.614.811,91
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				50.915.961,00
Dotação Atualizada				50.915.961,00
Despesas Empenhadas				25.700.665,39
Despesas Liquidadas				7.244.676,08
Despesas Pagas				6.429.553,57
Superávit Orçamentário				1.370.135,83
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				25.700.665,39
Despesas Liquidadas				7.244.676,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				43.472.293,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				43.472.293,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				43.472.293,99
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES				Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				1.491.721,43
Despesas Previdenciárias Empenhadas				2.144.472,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				468.860,48
Despesas Previdenciárias Pagas				468.860,48
Resultado Previdenciário				1.022.860,95
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas				0,00
Despesas Empenhadas				0,00
Despesas Liquidadas				0,00
Despesas Pagas				0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	1.090.403,00	1.030.448,42		94,50
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-3.512.174,00	2.986.901,27		-85,04
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Até o Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.322.084,69	0,00	251.751,97	2.070.332,72
Poder Executivo	2.322.084,69	0,00	251.751,97	2.070.332,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	183.594,66	0,00	11.250,00	172.344,66
Poder Executivo	183.594,66	0,00	11.250,00	172.344,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.505.679,35	0,00	263.001,97	2.242.677,38
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.000.793,42	25,00		22,67
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.307.720,28	70,00		79,07
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		

		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.297.297,05	15,00	29,39
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:2745E1EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 68 CRÉDITO ADIC SUP.

DECRETO Nro 00068/22, de 01 de Dezembro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Canguaretama , o crédito suplementar no valor de R\$ 3.948.252,36 (Três Milhões, Novecentos e Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Canguaretama no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00809/22

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.948.252,36 (Três Milhões, Novecentos e Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$3.948.252,36 (Três Milhões, Novecentos e Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor retroativamente a 01 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Canguaretama, em 01 de Dezembro de 2022

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00068/22 de 01 de Dezembro de 2022, autorizado pela LEI 00809/22.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática		
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada
anulação de dotação	14 01 27 812 0039 1.063 4.4.90.51.00	220.883,15	
			10 02 10 301 0066 1.221 4.4.90.51.00
			16 01 15 451 0020 1.222 4.4.90.51.00
			14 01 27 812 0039 1.223 4.4.90.51.00
			14 01 27 812 0039 1.223 4.4.90.51.00
			04 01 06 182 0066 1.225 3.3.90.32.00
			04 01 04 122 0066 2.002 3.1.90.11.00
anulação de dotação	04 01 04 122 0066 2.002 3.3.90.30.00	2.017,20	
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.30.00	60.118,28	
			05 01 04 122 0066 2.004 4.4.90.52.00
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.39.00	71.400,00	
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.1.90.11.00	4.087,44	
			05 01 04 122 0066 2.004 3.1.90.04.00
			05 01 04 122 0066 2.004 3.1.90.11.00
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.1.90.91.00	230.397,52	
			05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.92.00
			05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.39.00
			05 01 04 122 0066 2.004 3.1.90.91.00
anulação de dotação	06 01 04 123 0066 2.006 3.1.90.04.00	4.318,00	
			06 01 04 123 0066 2.006 3.1.90.11.00
anulação de dotação	06 01 04 123 0066 2.006 3.3.90.39.00	1.099,91	
anulação de dotação	06 01 04 123 0066 2.006 3.3.90.30.00	7.343,39	
			07 01 20 606 0066 2.008 3.1.90.11.00
anulação de dotação	07 01 20 606 0066 2.008 3.1.90.04.00	28.070,00	
anulação de dotação	08 01 12 365 0066 2.010 3.3.90.30.00	3.793,05	
			08 01 12 122 0066 2.011 3.1.90.11.00
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.012 3.1.90.11.00	58.204,00	
			08 01 12 361 0066 2.012 3.1.90.04.00
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.012 3.1.90.11.00	1.060.572,02	
			08 01 12 361 0066 2.012 3.1.90.13.00
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.012 3.1.90.11.00	443.000,00	
			08 01 12 361 0066 2.013 3.1.90.04.00
			08 01 12 361 0066 2.013 3.1.90.13.00
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.013 3.3.90.39.00	138.966,00	
			08 01 12 361 0066 2.013 3.1.90.11.00
			08 01 12 361 0066 2.013 3.3.90.30.00
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.30.00	352.195,19	
			16 01 15 452 0066 2.015 3.1.90.11.00
			16 01 15 452 0066 2.015 3.1.90.04.00
			16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.39.00
			10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.30.00	3.330,00	
			10 02 10 122 0066 2.016 3.1.90.11.00
			10 02 10 122 0066 2.016 3.1.90.04.00
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	63.179,64	
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.36.00	5.000,00	
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.30.00	310.000,00	
anulação de dotação	03 01 20 608 0066 2.018 3.1.90.04.00	999,53	
			03 01 20 608 0066 2.018 3.1.90.11.00
			03 01 20 608 0066 2.018 3.3.90.39.00
			08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.30.00
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.30.00	4.655,13	
anulação de dotação	08 01 13 392 0066 2.022 3.1.90.04.00	1.794,00	
anulação de dotação	08 01 13 392 0066 2.022 3.1.90.11.00	4.789,95	
			05 01 28 843 0066 2.025 4.6.90.71.00
anulação de dotação	08 01 12 366 0053 2.028 3.3.90.30.00	868,44	
			04 01 14 422 0066 2.030 3.1.90.11.00
anulação de dotação	04 01 14 422 0066 2.030 3.3.90.30.00	501,27	
			11 01 26 122 0066 2.032 3.1.90.04.00
anulação de dotação	11 01 26 122 0066 2.032 3.1.90.11.00	28.768,87	
			11 01 26 122 0066 2.032 3.1.90.11.00
anulação de dotação	11 01 26 122 0066 2.032 3.3.90.30.00	17.294,30	
			11 01 26 122 0066 2.032 3.3.90.39.00
			09 01 23 695 0066 2.034 3.1.90.92.00
anulação de dotação	09 01 23 695 0066 2.034 3.1.90.11.00	760,00	
			09 01 23 695 0066 2.034 3.1.90.11.00
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.041 3.3.90.30.00	79.326,38	
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.30.00	220.000,00	
anulação de dotação	10 02 10 304 0066 2.046 3.1.90.11.00	3.480,34	
anulação de dotação	10 02 10 305 0066 2.047 3.1.90.11.00	14.565,86	
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.049 3.1.90.11.00	200.000,00	
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.049 3.1.90.11.00	202.000,00	
			08 01 12 365 0066 2.055 3.1.90.11.00
			08 01 12 365 0066 2.055 3.1.90.04.00
			08 01 12 365 0066 2.055 3.1.90.13.00
			08 01 12 365 0066 2.056 3.1.90.11.00
			08 01 12 365 0066 2.056 3.3.90.39.00
anulação de dotação	08 01 12 366 0053 2.057 3.1.90.11.00	33.729,95	
			14 01 27 122 0066 2.059 3.1.90.11.00
anulação de dotação	14 01 27 122 0066 2.059 3.1.90.04.00	10.594,20	
			14 01 27 122 0066 2.059 3.1.90.11.00
			02 01 04 123 0066 2.062 3.1.90.11.00
			02 01 04 123 0066 2.062 3.3.90.39.00
			13 01 18 122 0066 2.070 3.1.90.04.00
anulação de dotação	13 01 18 122 0066 2.070 3.1.90.11.00	756,45	

			13 01 18 122 0066 2.070 3.3.90.39.00	101.600,00
anulação de dotação	13 01 18 122 0066 2.070 3.3.90.39.00	1.140,06		
anulação de dotação	15 01 04 124 0066 2.071 3.1.90.11.00	16.510,00		
anulação de dotação	05 01 04 122 0001 2.072 3.3.50.41.00	4.202,01		
			12 02 08 244 0033 2.080 3.1.90.04.00	10.000,00
			12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.39.00	1.070,00
anulação de dotação	12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.39.00	25.213,70		
anulação de dotação	12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.36.00	1.000,00		
			12 02 08 244 0032 2.092 3.1.90.04.00	1.058,80
anulação de dotação	12 02 08 244 0031 2.098 3.3.90.30.00	7.327,13		
			99 01 99 999 9999 9.999 9.9.99.99.99	3.157,26
	Totais :	3.948.252,36		3.948.252,36

Canguaretama, 01 de Dezembro de 2022.

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:88E3F9CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes	92.459.274,00	92.459.274,00	13.971.781,39	15,11	13.971.781,39	15,11	78.487.492,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.359.900,00	3.359.900,00	671.490,18	19,99	671.490,18	19,99	2.688.409,82
Impostos	3.113.400,00	3.113.400,00	598.947,67	19,24	598.947,67	19,24	2.514.452,33
Taxas	235.000,00	235.000,00	72.542,51	30,87	72.542,51	30,87	162.457,49
Contribuição de Melhoria	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Contribuições	929.200,00	929.200,00	167.118,89	17,99	167.118,89	17,99	762.081,11
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	929.200,00	929.200,00	167.118,89	17,99	167.118,89	17,99	762.081,11
Receita Patrimonial	435.100,00	435.100,00	164.258,62	37,75	164.258,62	37,75	270.841,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Valores Mobiliários	412.100,00	412.100,00	164.258,62	39,86	164.258,62	39,86	247.841,38
Transferências Correntes	87.642.395,00	87.642.395,00	12.967.796,67	14,80	12.967.796,67	14,80	74.674.598,33
Transferências da União e de suas Entidades	63.651.145,00	63.651.145,00	8.574.898,63	13,47	8.574.898,63	13,47	55.076.246,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid	8.291.250,00	8.291.250,00	1.408.313,36	16,99	1.408.313,36	16,99	6.882.936,64
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.700.000,00	15.700.000,00	2.984.584,68	19,01	2.984.584,68	19,01	12.715.415,32
Outras Receitas Correntes	92.679,00	92.679,00	1.117,03	1,21	1.117,03	1,21	91.561,97
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	92.679,00	92.679,00	1.117,03	1,21	1.117,03	1,21	91.561,97
Receitas de Capital	3.082.000,00	3.082.000,00	70.000,00	2,27	70.000,00	2,27	3.012.000,00
Alienação de Bens	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00
Alienação de Bens Imóveis	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00
Transferências de Capital	2.990.000,00	2.990.000,00	70.000,00	2,34	70.000,00	2,34	2.920.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.960.000,00	2.960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.960.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade	30.000,00	30.000,00	70.000,00	233,33	70.000,00	233,33	-40.000,00
Total Receitas	95.541.274,00	95.541.274,00	14.041.781,39	14,70	14.041.781,39	14,70	81.499.492,61
Déficit					0,00		
Total					15.148.107,22		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	1.693.976,93	1.106.325,83		1.106.325,83		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.693.976,93	1.106.325,83		1.106.325,83		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			

												(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	95.541.274,00	1.693.976,93	97.235.250,93	26.670.238,88	26.670.238,88	70.565.012,05	11.099.061,73	11.099.061,73	86.136.189,20	9.079.455,10	0,00	
Despesas Correntes	72.073.524,00	794.645,31	72.868.169,31	24.245.013,77	24.245.013,77	48.623.155,54	10.091.465,90	10.091.465,90	62.776.703,41	8.101.387,04	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.617.000,00	35.000,00	37.652.000,00	14.164.086,47	14.164.086,47	23.487.913,53	6.603.686,20	6.603.686,20	31.048.313,80	5.084.756,72	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.431.524,00	759.645,31	35.191.169,31	10.080.927,30	10.080.927,30	25.110.242,01	3.487.779,70	3.487.779,70	31.703.389,61	3.016.630,32	0,00	
Despesas de Capital	22.838.750,00	899.331,62	23.738.081,62	2.425.225,11	2.425.225,11	21.312.856,51	1.007.595,83	1.007.595,83	22.730.485,79	978.068,06	0,00	
INVESTIMENTO	18.622.750,00	899.331,62	19.522.081,62	1.758.728,46	1.758.728,46	17.763.353,16	341.099,18	341.099,18	19.180.982,44	311.571,41	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	4.166.000,00	0,00	4.166.000,00	666.496,65	666.496,65	3.499.503,35	666.496,65	666.496,65	3.499.503,35	666.496,65	0,00	
Reserva de Contingência	629.000,00	0,00	629.000,00	0,00	0,00	629.000,00	0,00	0,00	629.000,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	629.000,00	0,00	629.000,00	0,00	0,00	629.000,00	0,00	0,00	629.000,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00	
Total Despesas	95.541.274,00	1.693.976,93	97.235.250,93	26.670.238,88	26.670.238,88	70.565.012,05	11.099.061,73	11.099.061,73	86.136.189,20	9.079.455,10	0,00	
Superavit												
Total									15.148.107,22			

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

791.638.744-15

Prefeito Municipal

PAULO DE PAIVA BRASIL

720.277.384-87

Prefeito Em Exercício

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

027.209.334-30

Contador

JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR

083.197.554-76

Controlador

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: 1EC270C0

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESC. A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.541.274,00	97.235.250,93	26.670.238,88	26.670.238,88	100,00	70.565.012,05	11.099.061,73	11.099.061,73	100,00	86.136.189,20	0,00
01 LEGISLATIVA	3.193.000,00	3.193.000,00	2.399.391,30	2.399.391,30	9,00	793.608,70	369.812,87	369.812,87	3,33	2.823.187,13	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	3.193.000,00	3.193.000,00	2.399.391,30	2.399.391,30	9,00	793.608,70	369.812,87	369.812,87	3,33	2.823.187,13	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	11.091.000,00	11.091.000,00	7.451.488,59	7.451.488,59	27,94	3.639.511,41	1.246.818,81	1.246.818,81	11,23	9.844.181,19	0,00

121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	244.000,00	244.000,00	211.443,20	211.443,20	0,79	32.556,80	43.262,14	43.262,14	0,39	200.737,86	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.105.400,00	10.163.700,00	6.811.235,67	6.811.235,67	25,54	3.352.464,33	1.126.245,34	1.126.245,34	10,15	9.037.454,66	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	348.600,00	290.300,00	166.249,36	166.249,36	0,62	124.050,64	31.184,94	31.184,94	0,28	259.115,06	0,00
124 CONTROLE INTERNO	393.000,00	393.000,00	262.560,36	262.560,36	0,98	130.439,64	46.126,39	46.126,39	0,42	346.873,61	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	37.500,00	37.500,00	18.718,00	18.718,00	0,07	18.782,00	5.077,80	5.077,80	0,05	32.422,20	0,00
182 DEFESA CIVIL	37.500,00	37.500,00	18.718,00	18.718,00	0,07	18.782,00	5.077,80	5.077,80	0,05	32.422,20	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.916.000,00	3.273.888,08	1.232.741,99	1.232.741,99	4,62	2.041.146,09	362.487,86	362.487,86	3,27	2.911.400,22	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	726.000,00	748.000,00	212.585,31	212.585,31	0,80	535.414,69	103.610,18	103.610,18	0,93	644.389,82	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	407.000,00	407.000,00	292.558,53	292.558,53	1,10	114.441,47	50.558,93	50.558,93	0,46	356.441,07	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.761.000,00	2.096.888,08	727.598,15	727.598,15	2,73	1.369.289,93	208.318,75	208.318,75	1,88	1.888.569,33	0,00
10 SAÚDE	16.894.746,00	17.320.501,23	3.893.580,23	3.893.580,23	14,60	13.426.921,00	2.105.391,39	2.105.391,39	18,97	15.215.109,84	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.297.000,00	3.376.457,59	763.382,05	763.382,05	2,86	2.613.075,54	438.938,59	438.938,59	3,95	2.937.519,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	7.281.746,00	7.567.524,95	1.849.982,67	1.849.982,67	6,94	5.717.542,28	1.031.450,37	1.031.450,37	9,29	6.536.074,58	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.873.000,00	4.902.000,00	867.683,33	867.683,33	3,25	4.034.316,67	423.959,92	423.959,92	3,82	4.478.040,08	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	650.000,00	669.066,29	98.201,23	98.201,23	0,37	570.865,06	61.814,23	61.814,23	0,56	607.252,06	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	206.000,00	218.452,40	163.843,36	163.843,36	0,61	54.609,04	34.801,52	34.801,52	0,31	183.650,88	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	587.000,00	587.000,00	150.487,59	150.487,59	0,56	436.512,41	114.426,76	114.426,76	1,03	472.573,24	0,00
12 EDUCAÇÃO	28.579.149,00	28.539.149,00	5.987.613,43	5.987.613,43	22,45	22.551.535,57	3.880.831,59	3.880.831,59	34,97	24.658.317,41	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.101.000,00	2.121.000,00	957.937,78	957.937,78	3,59	1.163.062,22	345.303,69	345.303,69	3,11	1.775.696,31	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	15.676.849,00	15.646.849,00	2.977.273,20	2.977.273,20	11,16	12.669.575,80	2.219.809,75	2.219.809,75	20,00	13.427.039,25	0,00
362 ENSINO MÉDIO	967.900,00	967.900,00	42.630,00	42.630,00	0,16	925.270,00	42.630,00	42.630,00	0,38	925.270,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	684.000,00	684.000,00	240.713,62	240.713,62	0,90	443.286,38	58.774,49	58.774,49	0,53	625.225,51	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	9.074.400,00	9.044.400,00	1.764.635,95	1.764.635,95	6,62	7.279.764,05	1.212.313,66	1.212.313,66	10,92	7.832.086,34	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	75.000,00	75.000,00	4.422,88	4.422,88	0,02	70.577,12	2.000,00	2.000,00	0,02	73.000,00	0,00
13 CULTURA	2.424.000,00	2.424.000,00	1.352.787,99	1.352.787,99	5,07	1.071.212,01	766.182,59	766.182,59	6,90	1.657.817,41	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	406.000,00	416.000,00	307.093,76	307.093,76	1,15	108.906,24	55.522,66	55.522,66	0,50	360.477,34	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	2.000.000,00	1.990.000,00	1.045.694,23	1.045.694,23	3,92	944.305,77	710.659,93	710.659,93	6,40	1.279.340,07	0,00
695 TURISMO	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
15 URBANISMO	17.727.879,00	18.400.212,62	2.481.069,21	2.481.069,21	9,30	15.919.143,41	1.151.526,02	1.151.526,02	10,37	17.248.686,60	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.379.379,00	3.661.379,00	1.253.154,83	1.253.154,83	4,70	2.408.224,17	909.523,48	909.523,48	8,19	2.751.855,52	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	14.348.500,00	14.738.833,62	1.227.914,38	1.227.914,38	4,60	13.510.919,24	242.002,54	242.002,54	2,18	14.496.831,08	0,00
16 HABITAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	3.940.000,00	3.940.000,00	333.388,28	333.388,28	1,25	3.606.611,72	166.694,14	166.694,14	1,50	3.773.305,86	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	3.940.000,00	3.940.000,00	333.388,28	333.388,28	1,25	3.606.611,72	166.694,14	166.694,14	1,50	3.773.305,86	0,00
20 AGRICULTURA	2.974.000,00	3.252.000,00	597.786,11	597.786,11	2,24	2.654.213,89	322.677,43	322.677,43	2,91	2.929.322,57	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.811.000,00	1.811.000,00	352.083,27	352.083,27	1,32	1.458.916,73	130.777,43	130.777,43	1,18	1.680.222,57	0,00
605 ABASTECIMENTO	215.000,00	215.000,00	20.802,84	20.802,84	0,08	194.197,16	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
607 IRRIGAÇÃO	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	637.000,00	915.000,00	188.900,00	188.900,00	0,71	726.100,00	188.900,00	188.900,00	1,70	726.100,00	0,00
609 DEFESA AGROPECUÁRIA	66.000,00	66.000,00	36.000,00	36.000,00	0,13	30.000,00	3.000,00	3.000,00	0,03	63.000,00	0,00
22 INDÚSTRIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
26 TRANSPORTE	158.000,00	158.000,00	83.115,72	83.115,72	0,31	74.884,28	15.317,08	15.317,08	0,14	142.682,92	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	158.000,00	158.000,00	83.115,72	83.115,72	0,31	74.884,28	15.317,08	15.317,08	0,14	142.682,92	0,00
27 DESPORTO E LAZER	466.000,00	466.000,00	166.194,60	166.194,60	0,62	299.805,40	33.880,72	33.880,72	0,31	432.119,28	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	466.000,00	466.000,00	166.194,60	166.194,60	0,62	299.805,40	33.880,72	33.880,72	0,31	432.119,28	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	4.311.000,00	4.311.000,00	672.363,43	672.363,43	2,52	3.638.636,57	672.363,43	672.363,43	6,06	3.638.636,57	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.311.000,00	4.311.000,00	672.363,43	672.363,43	2,52	3.638.636,57	672.363,43	672.363,43	6,06	3.638.636,57	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	629.000,00	629.000,00	0,00	0,00	0,00	629.000,00	0,00	0,00	0,00	629.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	629.000,00	629.000,00	0,00	0,00	0,00	629.000,00	0,00	0,00	0,00	629.000,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
TOTAL (III) = (I + II)	95.541.274,00	97.235.250,93	26.670.238,88	26.670.238,88	100,00	70.565.012,05	11.099.061,73	11.099.061,73	100,00	86.136.189,20	0,00

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

791.638.744-15

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO DE PAIVA BRASIL

720.277.384-87

Prefeito em Exercício

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

027.209.334-30

CONTADOR

JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR

083.197.554-76

CONTROLADOR

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:063FA226

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00				
Outros Aportes para o RPPS		0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00				
Investimentos e Aplicações		0,00				
Outros Bens e Direitos		0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre				
	(a)	(b)				
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	0,00	0,00				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00				
Recursos para Formação de Reserva		0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00				
Investimentos e Aplicações		0,00				
Outros Bens e Direitos		0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
Receitas Correntes	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00				
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00				
Investimentos e Aplicações		0,00				
Outros Bens e Direitos		0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00				
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

791.638.744-15

Prefeito Municipal

PAULO DE PAIVA BRASIL

720.277.384-87

Prefeito Em Exercício

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

027.209.334-30

Contador

JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR

083.197.554-76

Controlador

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C6502640

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	92.470.774,00	13.971.781,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.371.400,00	671.490,18
IPTU	160.000,00	4.220,27
ISS	1.320.000,00	388.822,38
ITBI	120.000,00	12.468,73
IRRF	1.400.000,00	180.902,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	371.400,00	85.076,73
Receitas de Contribuições	929.200,00	167.118,89
Receita Patrimonial	435.100,00	164.258,62
Aplicações Financeiras (II)	412.100,00	164.258,62
Outras Receitas Patrimoniais	23.000,00	0,00
Transferências Correntes	87.642.395,00	12.967.796,67
Cota-Parte do FPM	32.320.000,00	5.956.560,27
Cota-Parte do ICMS	8.440.000,00	1.639.214,11
Cota-Parte do IPVA	720.000,00	91.342,79
Cota-Parte do ITR	7.056,00	1.736,63
Transferências da LC 61/1989	12.000,00	3.404,96
Transferências do FUNDEB	15.700.000,00	2.984.584,68
Outras Transferências Correntes	30.443.339,00	2.290.953,23
Demais Receitas Correntes	92.679,00	1.117,03
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	92.679,00	1.117,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	92.058.674,00	13.807.522,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.082.000,00	70.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	92.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	92.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.990.000,00	70.000,00
Convênios	2.530.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	460.000,00	70.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.082.000,00	70.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	95.140.674,00	13.877.522,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	95.140.674,00	13.877.522,77

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	Até o Bimestre/2023			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	72.868.169,31	24.245.013,77	10.091.465,90	8.101.387,04	1.539.623,33	1.651.469,96	1.385.727,67
Pessoal e Encargos Sociais	37.652.000,00	14.164.086,47	6.603.686,20	5.084.756,72	324.049,40	255.976,33	255.976,33
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.191.169,31	10.080.927,30	3.487.779,70	3.016.630,32	1.215.573,93	1.395.493,63	1.129.751,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	72.843.169,31	24.245.013,77	10.091.465,90	8.101.387,04	1.539.623,33	1.651.469,96	1.385.727,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	23.688.081,62	2.425.225,11	1.007.595,83	978.068,06	233.020,71	658.141,45	534.861,78
Investimentos	19.522.081,62	1.758.728,46	341.099,18	311.571,41	233.020,71	658.141,45	534.861,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.166.000,00	666.496,65	666.496,65	666.496,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	19.522.081,62	1.758.728,46	341.099,18	311.571,41	233.020,71	658.141,45	534.861,78
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	629.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	92.994.250,93	26.003.742,23	10.432.565,08	8.412.958,45	1.772.644,04	2.309.611,41	1.920.589,45
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	92.994.250,93	26.003.742,23	10.432.565,08	8.412.958,45	1.772.644,04	2.309.611,41	1.920.589,45
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVI] - [(XXXIIa) + XXXIIb + XXXIIc]							1.771.330,83
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVII] - [(XXXIIIa) + XXXIIIb + XXXIIIc]							1.771.330,83
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							2.731.870,00
JUROS NOMINAIS							VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							164.258,62
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							1.935.589,45

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	34.044.545,02	33.378.048,37
DEDUÇÕES (XL)	6.980.363,11	10.632.073,29
Disponibilidade de Caixa	6.980.363,11	10.632.073,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.420.472,47	11.258.070,33
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.440.109,36	625.997,04
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	27.064.181,91	22.745.975,08

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIa - XLIb)	4.318.206,83
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-692.143,65
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	1.814.112,32
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	2.504.094,51
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.339.835,89
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.693.976,93
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.693.976,93
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

791.638.744-15

Prefeito Municipal

PAULO DE PAIVA BRASIL

720.277.384-87

Prefeito em Exercício

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

027.209.334-30

Contador

JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR

083.197.554-76

Controlador

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:109D1281

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.113.400,00	598.947,67
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	231.500,00	14.473,40
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	138.400,00	12.468,73
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.343.500,00	391.103,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.400.000,00	180.902,07
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.099.056,00	7.695.547,38

2.1- Cota-Parte FPM	34.920.000,00	5.956.560,27
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	32.320.000,00	5.956.560,27
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.600.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.440.000,00	1.639.214,11
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	12.000,00	3.404,96
2.4- Cota-Parte ITR	7.056,00	1.736,63
2.5- Cota-Parte IPVA	720.000,00	91.342,79
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	3.288,62
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	47.212.456,00	8.294.495,05
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	8.299.811,20	1.539.109,48
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.503.302,80	534.514,29
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	19.100.000,00	3.754.642,16
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.700.000,00	3.004.816,48
6.1.1- Principal	15.700.000,00	2.984.584,68
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	20.231,80
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	140.000,00	16.437,72
6.2.1- Principal	140.000,00	16.437,72
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.260.000,00	725.035,01
6.3.1- Principal	3.260.000,00	725.035,01
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	8.352,95
6.4.1- Principal	0,00	8.352,95
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	7.400.188,80	1.445.475,20
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		553.811,42
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		553.811,42
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		4.308.453,58

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	19.100.000,00	3.027.219,45	2.915.129,89	2.648.333,05	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.600.000,00	3.027.219,45	2.915.129,89	2.648.333,05	0,00
10.1.1- Educação Infantil	6.600.000,00	1.071.462,95	959.373,39	869.594,07	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	12.000.000,00	1.955.756,50	1.955.756,50	1.778.738,98	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	475.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (l)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.027.219,45	2.915.129,89	2.648.333,05	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.866.094,59	2.754.005,03	2.487.208,19	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	161.124,86	161.124,86	161.124,86	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.027.219,45	2.915.129,89	2.648.333,05	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	161.124,86	161.124,86	161.124,86	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^P	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	2.628.249,51	2.915.129,89	2.915.129,89	77,64

BÁSICA				
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	362.517,51	161.124,86	161.124,86	22,22
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	108.755,25	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	375.464,22	839.512,27	839.512,27	464.048,05	22,35

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.882.749,00	2.563.795,45	833.544,49	515.105,92	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.046.000,00	634.828,54	237.716,87	129.281,64	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.670.749,00	966.805,75	248.523,93	128.432,32	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	45.000,00	4.223,38	2.000,00	2.000,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	2.121.000,00	957.937,78	345.303,69	255.391,96	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.357.749,00	4.519.551,95	2.789.300,99	2.293.844,90	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.046.000,00	634.828,54	237.716,87	129.281,64	0,00	
21.1.1- Creche	499.000,00	304.505,87	98.539,69	49.368,38	0,00	
21.1.2- Pré-escola	547.000,00	330.322,67	139.177,18	79.913,26	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	16.311.749,00	3.884.723,41	2.551.584,12	2.164.563,26	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))						833.544,49
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						1.539.109,48
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						464.048,05
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)						1.908.605,92

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.073.623,76	1.908.605,92	23,01

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.999.181,79	616.967,45	340.130,62	0,00	1.659.051,17
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	498.599,02	438.106,57	340.130,62	0,00	158.468,40
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	466.265,21	158.543,32	0,00	0,00	466.265,21
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.034.317,56	20.317,56	0,00	0,00	1.034.317,56

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.959.900,00	105.367,77
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.425.150,00	104.293,19
31.1.1- Salário-Educação	599.150,00	70.268,88
31.1.2- PDDE	33.350,00	0,00
31.1.3- PNAE	410.100,00	27.693,96
31.1.4 - PNATE	296.400,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	86.150,00	6.330,35
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	534.750,00	1.074,58

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.556.400,00	396.598,53	132.157,21	80.184,65	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.373.400,00	58.344,46	15.223,40	2.933,19	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.501.100,00	54.710,95	15.529,32	5.129,32	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	967.900,00	42.630,00	42.630,00	22.736,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	684.000,00	240.713,62	58.774,49	49.386,14	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	30.000,00	199,50	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	28.539.149,00	5.987.613,43	3.880.831,59	3.243.623,62	0,00
33.1- Despesas Correntes	26.186.899,00	5.865.504,83	3.830.008,73	3.221.119,26	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	21.092.000,00	5.427.372,99	3.678.333,81	3.121.337,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.094.899,00	438.131,84	151.674,92	99.782,26	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.352.250,00	122.108,60	50.822,86	22.504,36	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.352.250,00	122.108,60	50.822,86	22.504,36	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	553.811,42	527,23
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.754.642,35	70.563,82
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.453.893,18	63.304,75
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.854.560,59	7.786,30
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	413,97
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(465,22)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.854.095,37	8.200,27
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º. Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

791.638.744-15

Prefeito Municipal

PAULO DE PAIVA BRASIL

720.277.384-87

Prefeito Em Exercício

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

027.209.334-30

Contador

JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR

083.197.554-76

Controlador

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:86311B43

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde									Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023									
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
			Até o Período (b)	% (b/a)x100					
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.113.400,00	3.113.400,00	598.947,67	19,23					
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	231.500,00	231.500,00	14.473,40	6,25					
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	138.400,00	138.400,00	12.468,73	9,00					
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.343.500,00	1.343.500,00	391.103,47	29,11					
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.400.000,00	1.400.000,00	180.902,07	12,92					
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.499.056,00	41.499.056,00	7.692.258,76	18,53					
Cota-Parte FPM	32.320.000,00	32.320.000,00	5.956.560,27	18,42					
Cota-Parte ITR	7.056,00	7.056,00	1.736,63	24,61					
Cota-Parte IPVA	720.000,00	720.000,00	91.342,79	12,68					
Cota-Parte ICMS	8.440.000,00	8.440.000,00	1.639.214,11	19,42					
Cota-Parte IPI-Exportação	12.000,00	12.000,00	3.404,96	28,37					
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	44.612.456,00	44.612.456,00	8.291.206,43	18,58					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.982.746,00	1.982.746,00	964.528,09	48,64	386.172,34	19,47	302.309,55	15,24	0,00
Despesas Correntes	1.907.746,00	1.907.746,00	964.528,09	50,55	386.172,34	20,24	302.309,55	15,84	0,00
Despesas de Capital	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.481.000,00	2.470.000,00	753.797,01	30,51	340.611,76	13,78	305.133,33	12,35	0,00
Despesas Correntes	2.396.000,00	2.385.000,00	753.797,01	31,60	340.611,76	14,28	305.133,33	12,79	0,00
Despesas de Capital	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	300.000,00	300.000,00	69.008,23	23,00	32.621,23	10,87	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	300.000,00	300.000,00	69.008,23	23,00	32.621,23	10,87	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	202.000,00	202.000,00	152.541,72	75,51	29.150,70	14,43	16.030,90	7,93	0,00
Despesas Correntes	197.000,00	197.000,00	152.541,72	77,43	29.150,70	14,79	16.030,90	8,13	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	153.000,00	153.000,00	79.167,20	51,74	43.106,37	28,17	28.042,52	18,32	0,00
Despesas Correntes	148.000,00	148.000,00	79.167,20	53,49	43.106,37	29,12	28.042,52	18,94	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.212.000,00	3.223.000,00	758.742,05	23,54	438.938,59	13,61	356.994,56	11,07	0,00
Despesas Correntes	3.197.000,00	3.208.000,00	755.142,05	23,53	438.938,59	13,68	356.994,56	11,12	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	3.600,00	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.330.746,00	8.330.746,00	2.777.784,30	33,34	1.270.600,99	15,25	1.008.510,86	12,10	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.777.784,30	1.270.600,99	1.008.510,86
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.777.784,30	1.270.600,99	1.008.510,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.243.680,96	1.243.680,96	1.243.680,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.243.680,96	1.243.680,96	1.243.680,96
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.534.103,34	26.920,03	(235.170,10)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	(235.170,10)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	33,50	15,32	12,16

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	(no) Despesas Custeadas no Exercício de	Saldo Final (Não Aplicado)

	exercício atual (h)	Referência			(I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no Exercício (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (s)	Total de RP pagos (t)	Total de RP a pagar (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (v)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (w) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.545.000,00	8.545.000,00	936.968,87	10,96
Proveniente da União	8.395.000,00	8.395.000,00	936.968,87	11,16
Proveniente dos Estados	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.545.000,00	8.545.000,00	936.968,87	10,96

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			(d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.299.000,00	5.584.778,95	885.454,58	15,85	645.278,03	11,55	559.978,83	10,02	0,00
Despesas Correntes	4.861.000,00	5.046.780,95	885.454,58	17,54	645.278,03	12,78	559.978,83	11,09	0,00
Despesas de Capital	438.000,00	537.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.392.000,00	2.432.000,00	113.886,32	4,68	83.348,16	3,42	83.348,16	3,42	0,00
Despesas Correntes	1.763.000,00	1.803.000,00	113.886,32	6,31	83.348,16	4,62	83.348,16	4,62	0,00
Despesas de Capital	629.000,00	629.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	350.000,00	350.000,00	10.151,30	2,90	10.151,30	2,90	10.151,30	2,90	0,00
Despesas Correntes	330.000,00	330.000,00	10.151,30	3,07	10.151,30	3,07	10.151,30	3,07	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	4.000,00	16.452,40	11.301,64	68,69	5.650,82	34,34	5.650,82	34,34	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	16.452,40	11.301,64	68,69	5.650,82	34,34	5.650,82	34,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	434.000,00	434.000,00	71.320,39	16,43	71.320,39	16,43	71.320,39	16,43	0,00
Despesas Correntes	428.000,00	428.000,00	71.320,39	16,66	71.320,39	16,66	71.320,39	16,66	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	85.000,00	153.457,59	4.640,00	3,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	85.000,00	153.457,59	4.640,00	3,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.564.000,00	8.970.688,94	1.096.754,23	12,22	815.748,70	9,09	730.449,50	8,14	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a			

	INICIAL	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS		LIQUIDADAS		Pagar não Processados		
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.281.746,00	7.567.524,95	1.849.982,67	24,44	1.031.450,37	13,62	862.288,38	11,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.873.000,00	4.902.000,00	867.683,33	17,70	423.959,92	8,64	388.481,49	7,92	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	650.000,00	650.000,00	79.159,53	12,17	42.772,53	6,58	10.151,30	1,56	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	206.000,00	218.452,40	163.843,36	75,00	34.801,52	15,93	21.681,72	9,92	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	587.000,00	587.000,00	150.487,59	25,63	114.426,76	19,49	99.362,91	16,92	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.297.000,00	3.376.457,59	763.382,05	22,60	438.938,59	12,99	356.994,56	10,57	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.894.746,00	17.301.434,94	3.874.538,53	22,39	2.086.349,69	12,05	1.738.960,36	10,05	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PAULO DE PAIVA BRASIL	FRANCISCO MARINALDO DUARTE	JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR
791.638.744-15	720.277.384-87	027.209.334-30	083.197.554-76
Prefeito Municipal	Prefeito Em Exercício	Contador	Controlador

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:57144ED5

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2023		
Bimestre: 1/2023				
RREO -		Anexo 14 (LRF, Art. 48)		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		95.541.274,00		
Previsão Atualizada		95.541.274,00		
Receitas Realizadas		14.041.781,39		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		1.106.325,83		
DESPESAS				
Dotação Inicial		95.541.274,00		
Dotação Atualizada		97.235.250,93		
Despesas Empenhadas		26.670.238,88		
Despesas Liquidadas		11.099.061,73		
Despesas Pagas		9.079.455,10		
Superávit Orçamentário		4.049.045,49		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		26.670.238,88		
Despesas Liquidadas		11.099.061,73		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		81.249.829,94		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		81.249.829,94		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		81.249.829,94		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas		0,00		
Despesas Empenhadas		0,00		
Despesas Liquidadas		0,00		
Despesas Pagas		0,00		
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00		
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		2.731.870,00	1.771.330,83	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		-692.143,65	4.318.206,83	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		2.440.109,36	0,00	1.814.112,32
Poder Executivo		2.440.109,36	0,00	1.814.112,32
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		4.985.581,89	0,00	1.920.589,45
Poder Executivo		4.985.581,89	0,00	1.920.589,45
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
				Saldo a Pagar
				625.997,04
				625.997,04
				0,00
				3.064.992,44
				3.064.992,44
				0,00

TOTAL	7.425.691,25	0,00	3.734.701,77	3.690.989,48
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.908.605,92	25,00		23,01
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.915.129,89	70,00		77,64
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	161.124,86	50,00		22,22
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.270.600,99	15,00		15,32
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

791.638.744-15

Prefeito Municipal

PAULO DE PAIVA BRASIL

720.277.384-87

Prefeito Em Exercício

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

027.209.334-30

Contador

JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR

083.197.554-76

Controlador

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:423E82E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.407.800,00	37.407.800,00	5.523.072,43	14,76	5.523.072,43	14,76	31.884.727,57
RECEITAS CORRENTES	34.103.800,00	34.103.800,00	5.341.382,79	15,66	5.341.382,79	15,66	28.762.417,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	745.300,00	745.300,00	203.739,09	27,34	203.739,09	27,34	541.560,91
Impostos	639.500,00	639.500,00	176.247,87	27,56	176.247,87	27,56	463.252,13
Taxas	92.800,00	92.800,00	27.491,22	29,62	27.491,22	29,62	65.308,78
Contribuição de melhoria	13.000,00	13.000,00					13.000,00
CONTRIBUIÇÕES	640.000,00	640.000,00	92.635,28	14,47	92.635,28	14,47	547.364,72
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	640.000,00	640.000,00	92.635,28	14,47	92.635,28	14,47	547.364,72
RECEITA PATRIMONIAL	57.200,00	57.200,00	77.589,10	135,65	77.589,10	135,65	-20.389,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.000,00	18.000,00					18.000,00
Valores Mobiliários	39.200,00	39.200,00	77.589,10	197,93	77.589,10	197,93	-38.389,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	36.000,00	36.000,00					36.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	36.000,00	36.000,00					36.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.564.400,00	32.564.400,00	4.958.072,10	15,23	4.958.072,10	15,23	27.606.327,90
Transferências da União e de suas Entidades	21.952.780,00	21.952.780,00	3.225.714,00	14,69	3.225.714,00	14,69	18.727.066,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.856.620,00	3.856.620,00	503.986,38	13,07	503.986,38	13,07	3.352.633,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.750.000,00	6.750.000,00	1.228.371,72	18,20	1.228.371,72	18,20	5.521.628,28
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	5.000,00	5.000,00					5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.900,00	60.900,00	9.347,22	15,35	9.347,22	15,35	51.552,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.900,00	60.900,00	9.347,22	15,35	9.347,22	15,35	51.552,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	3.304.000,00	3.304.000,00	181.689,64	5,50	181.689,64	5,50	3.122.310,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	650.000,00	650.000,00					650.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	650.000,00	650.000,00					650.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	54.000,00	54.000,00					54.000,00
Alienação de Bens Móveis	54.000,00	54.000,00					54.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00					1.000.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00					600.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00					400.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.600.000,00	1.600.000,00	181.689,64	11,36	181.689,64	11,36	1.418.310,36
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	1.600.000,00	1.600.000,00	181.689,64	11,36	181.689,64	11,36	1.418.310,36
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.407.800,00	37.407.800,00	5.523.072,43	14,76	5.523.072,43	14,76	31.884.727,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.407.800,00	37.407.800,00	5.523.072,43	14,76	5.523.072,43	14,76	31.884.727,57
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.407.800,00	37.407.800,00	5.523.072,43	14,76	5.523.072,43	14,76	31.884.727,57

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES									
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais									

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (k)	NÃO
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.407.800,00	37.407.800,00	21.072.008,72	21.072.008,72	16.335.791,28	3.797.881,76	3.797.881,76	33.609.918,24	3.244.013,46		
DESPESAS CORRENTES	32.370.100,00	32.710.100,00	20.564.920,84	20.564.920,84	12.145.179,16	3.449.274,42	3.449.274,42	29.260.825,58	2.895.826,12		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.716.500,00	19.326.600,00	14.339.372,47	14.339.372,47	4.987.227,53	2.586.285,69	2.586.285,69	16.740.314,31	2.106.620,03		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.000,00	35.000,00			35.000,00			35.000,00			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.618.600,00	13.348.500,00	6.225.548,37	6.225.548,37	7.122.951,63	862.988,73	862.988,73	12.485.511,27	789.206,09		
Transferências a Municípios											
Demais Despesas Correntes											
DESPESAS DE CAPITAL	4.687.700,00	4.697.700,00	507.087,88	507.087,88	4.190.612,12	348.607,34	348.607,34	4.349.092,66	348.187,34		
INVESTIMENTOS	4.295.700,00	4.305.700,00	431.988,86	431.988,86	3.873.711,14	298.587,00	298.587,00	4.007.113,00	298.167,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000,00	40.000,00			40.000,00			40.000,00			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	352.000,00	352.000,00	75.099,02	75.099,02	276.900,98	50.020,34	50.020,34	301.979,66	50.020,34		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)											
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.407.800,00	37.407.800,00	21.072.008,72	21.072.008,72	16.335.791,28	3.797.881,76	3.797.881,76	33.609.918,24	3.244.013,46		
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)											
Amortização da Dívida Interna											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
Amortização da Dívida Externa											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.407.800,00	37.407.800,00	21.072.008,72	21.072.008,72	16.335.791,28	3.797.881,76	3.797.881,76	33.609.918,24	3.244.013,46		
SUPERÁVIT (XIII)							1.725.190,67				
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.407.800,00	37.407.800,00	21.072.008,72	21.072.008,72	16.335.791,28	3.797.881,76	5.523.072,43	31.884.727,57	3.244.013,46		
RESERVA DO RPPS											

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							

OPERAÇÕES DE CRÉDITO																				
Operações de Crédito - Mercado Interno																				
Operações de Crédito - Mercado Externo																				
ALIENAÇÃO DE BENS																				
Alienação de Bens Móveis																				
Alienação de Bens Imóveis																				
Alienação de Bens Intangíveis																				
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS																				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL																				
Transferências da União e de suas Entidades																				
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades																				
Transferências dos Municípios e de suas Entidades																				
Transferências de Instituições Privadas																				
Transferências de Outras Instituições Públicas																				
Transferências do Exterior																				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL																				
Integralização do Capital Social																				
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro																				
Resgate de Título do Tesouro																				
Demais Receitas de Capital																				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)	No Bimestre		Até Bimestre (h)				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)												
DESPESAS CORRENTES												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS												
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA												
OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
DESPESAS DE CAPITAL												
INVESTIMENTOS												
INVERSÕES FINANCEIRAS												
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA												
RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
NOTA:												

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 27 de março de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 850.691.754-91

Tesoureiro(A)

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

CPF/CNPJ: 104.032.604-85

Controle(A) Interno(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:F624F4C0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1660/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, XVII, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. R E S O L V E

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REVISÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO CITROEN JUMPY DE PLACA OJW 1F91

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ: 33.486.979/0001-09, domiciliado na Avenida Prudente de Moraes LAGOA NOVA NATAL - RIO GRANDE DO NORTE , denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
27424	SERVIÇO DE REVISÃO DE VEÍCULO CITROEN JUMPY PLACA OJW1F91 MODELO AMBULÂNCIA COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	un	1,0000	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 10.000,00.

2. R A T I F I C A Ç Ã O

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1660/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 21 de Março de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0E35C51A

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 02 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS POR SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total)			No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.407.800,00	37.407.800,00	21.072.008,72	21.072.008,72	100,00	16.335.791,28	3.797.881,76	3.797.881,76	100,00	33.609.918,24		
LEGISLATIVA	1.350.000,00	1.350.000,00	128.434,08	128.434,08	0,61	1.221.565,92	128.434,08	128.434,08	3,38	1.221.565,92		
Ação Legislativa	1.350.000,00	1.350.000,00	128.434,08	128.434,08	0,61	1.221.565,92	128.434,08	128.434,08	3,38	1.221.565,92		
Controle Externo												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
JUDICIÁRIA												
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo												
Judiciário												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ESSENCIAL A JUSTIÇA												
Defesa da Ordem Jurídica												
Representação Judicial e Extrajudicial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ADMINISTRAÇÃO	3.502.000,00	3.490.000,00	2.294.009,78	2.294.009,78	10,89	1.195.990,22	397.536,24	397.536,24	10,47	3.092.463,76		
Planejamento e Orçamento												
Administração Geral	2.317.000,00	2.327.000,00	1.683.391,76	1.683.391,76	7,99	643.608,24	263.360,99	263.360,99	6,93	2.063.639,01		
Administração Financeira	882.000,00	842.000,00	418.499,02	418.499,02	1,99	423.500,98	91.106,98	91.106,98	2,40	750.893,02		
Controle Interno	75.000,00	65.000,00	46.225,00	46.225,00	0,22	18.775,00	7.447,31	7.447,31	0,20	57.552,69		
Normatização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação	30.000,00	30.000,00	8.400,00	8.400,00	0,04	21.600,00	4.200,00	4.200,00	0,11	25.800,00		
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos	38.000,00	43.000,00	7.994,00	7.994,00	0,04	35.006,00	7.994,00	7.994,00	0,21	35.006,00		
Administração de Receitas	160.000,00	183.000,00	129.500,00	129.500,00	0,61	53.500,00	23.426,96	23.426,96	0,62	159.573,04		
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
Demais Subfunções												
DEFESA NACIONAL												
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SEGURANÇA PÚBLICA	22.000,00	22.000,00				22.000,00				22.000,00		
Policimento												
Defesa Civil	22.000,00	22.000,00				22.000,00				22.000,00		
Informação e Inteligência												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
RELAÇÕES EXTERIORES												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.978.200,00	1.974.600,00	994.817,26	994.817,26	4,72	979.782,74	143.968,54	143.968,54	3,79	1.830.631,46		
Assistência ao Idoso	155.000,00	155.000,00	58.450,00	58.450,00	0,28	96.550,00	1.011,60	1.011,60	0,03	153.988,40		
Assistência ao Portador de Deficiência	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	378.000,00	354.000,00	204.019,00	204.019,00	0,97	149.981,00	24.233,99	24.233,99	0,64	329.766,01		
Assistência Comunitária	1.408.200,00	1.428.600,00	731.783,26	731.783,26	3,47	696.816,74	118.157,95	118.157,95	3,11	1.310.442,05		
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	565,00	565,00		24.435,00	565,00	565,00	0,01	24.435,00		
Demais Subfunções												
PREVIDÊNCIA SOCIAL												
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SAÚDE	11.630.000,00	11.983.839,00	8.315.023,22	8.315.023,22	39,46	3.668.815,78	1.435.087,11	1.435.087,11	37,79	10.548.751,89		
Atenção Básica	8.308.000,00	8.618.600,00	6.381.505,71	6.381.505,71	30,28	2.237.094,29	1.252.343,41	1.252.343,41	32,97	7.366.256,59		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.690.000,00	2.760.239,00	1.617.300,85	1.617.300,85	7,68	1.142.938,15	138.728,51	138.728,51	3,65	2.621.510,49		
Suporte Profilático e Terapêutico	155.000,00	155.000,00	12.449,96	12.449,96	0,06	142.550,04				155.000,00		
Vigilância Sanitária	60.000,00	60.000,00	897,00	897,00		59.103,00	64,80	64,80		59.935,20		
Vigilância Epidemiológica	310.000,00	325.000,00	292.834,70	292.834,70	1,39	32.165,30	43.161,13	43.161,13	1,14	281.838,87		
Alimentação e Nutrição												
Administração Geral	107.000,00	65.000,00	10.035,00	10.035,00	0,05	54.965,00	789,26	789,26	0,02	64.210,74		
Demais Subfunções												
TRABALHO												
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
EDUCAÇÃO	11.371.000,00	11.287.761,00	6.224.414,40	6.224.414,40	29,54	5.063.346,60	1.143.822,83	1.143.822,83	30,12	10.143.938,17		
Ensino Fundamental	7.605.000,00	7.546.761,00	4.328.915,61	4.328.915,61	20,54	3.217.845,39	770.235,65	770.235,65	20,28	6.776.525,35		

Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior	145.000,00	145.000,00	140.000,00	140.000,00	0,66	5.000,00				145.000,00
Educação Infantil	3.421.000,00	3.376.000,00	1.661.292,76	1.661.292,76	7,88	1.714.707,24	331.551,44	331.551,44	8,73	3.044.448,56
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial	55.000,00	55.000,00	9.505,82	9.505,82	0,05	45.494,18	195,95	195,95	0,01	54.804,05
Educação Básica										
Administração Geral	145.000,00	165.000,00	84.700,21	84.700,21	0,40	80.299,79	41.839,79	41.839,79	1,10	123.160,21
Demais Subfunções										
CULTURA	447.000,00	422.000,00	71.962,50	71.962,50	0,34	350.037,50	9.447,31	9.447,31	0,25	412.552,69
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00
Difusão Cultural	427.000,00	402.000,00	71.962,50	71.962,50	0,34	330.037,50	9.447,31	9.447,31	0,25	392.552,69
Administração Geral										
Demais Subfunções										
DIREITOS DA CIDADANIA										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
URBANISMO	3.416.000,00	3.496.000,00	1.659.697,42	1.659.697,42	7,88	1.836.302,58	352.866,38	352.866,38	9,29	3.143.133,62
Infra-Estrutura Urbana	541.000,00	538.000,00	29.097,92	29.097,92	0,14	508.902,08	5.500,00	5.500,00	0,14	532.500,00
Serviços Urbanos	2.875.000,00	2.958.000,00	1.630.599,50	1.630.599,50	7,74	1.327.400,50	347.366,38	347.366,38	9,15	2.610.633,62
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
HABITAÇÃO	346.600,00	346.600,00	8.000,00	8.000,00	0,04	338.600,00				346.600,00
Habitação Rural	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00
Habitação Urbana	291.600,00	291.600,00	8.000,00	8.000,00	0,04	283.600,00				291.600,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SANEAMENTO	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
GESTÃO AMBIENTAL	134.000,00	134.000,00	8.493,20	8.493,20	0,04	125.506,80	1.200,00	1.200,00	0,03	132.800,00
Preservação e Conservação Ambiental	134.000,00	134.000,00	8.493,20	8.493,20	0,04	125.506,80	1.200,00	1.200,00	0,03	132.800,00
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
CIÊNCIA E TECNOLOGIA										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
AGRICULTURA	1.306.000,00	1.306.000,00	603.633,94	603.633,94	2,86	702.366,06	77.063,48	77.063,48	2,03	1.228.936,52
Abastecimento	32.000,00	32.000,00	336,00	336,00		31.664,00	336,00	336,00	0,01	31.664,00
Extensão Rural	1.202.000,00	1.202.000,00	603.297,94	603.297,94	2,86	598.702,06	76.727,48	76.727,48	2,02	1.125.272,52
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária	72.000,00	72.000,00				72.000,00				72.000,00
Defesa Agropecuária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA										
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
INDÚSTRIA										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
COMÉRCIO E SERVIÇOS	246.000,00	246.000,00	115.576,00	115.576,00	0,55	130.424,00	20.908,08	20.908,08	0,55	225.091,92
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo	246.000,00	246.000,00	115.576,00	115.576,00	0,55	130.424,00	20.908,08	20.908,08	0,55	225.091,92
Administração Geral										
Demais Subfunções										
COMUNICAÇÕES										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										

Demais Subfunções											
ENERGIA	785.000,00	815.000,00	494.491,76	494.491,76	2,35	320.508,24	68.802,79	68.802,79	1,81	746.197,21	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	785.000,00	815.000,00	494.491,76	494.491,76	2,35	320.508,24	68.802,79	68.802,79	1,81	746.197,21	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	102.000,00	102.000,00	1.200,00	1.200,00	0,01	100.800,00				102.000,00	
Transporte Aereo											
Transporte Rodoviário	102.000,00	102.000,00	1.200,00	1.200,00	0,01	100.800,00				102.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	272.000,00	282.000,00	152.255,16	152.255,16	0,72	129.744,84	18.744,92	18.744,92	0,49	263.255,08	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	272.000,00	282.000,00	152.255,16	152.255,16	0,72	129.744,84	18.744,92	18.744,92	0,49	263.255,08	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	37.407.800,00	37.407.800,00	21.072.008,72	21.072.008,72	100,00	16.335.791,28	3.797.881,76	3.797.881,76	100,00	33.609.918,24	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 850.691.754-91

Tesoureiro(a)

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

CPF/CNPJ: 104.032.604-85

Controle(a) Interno(a)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:79AE7659

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	37.407.800,00	5.523.072,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	745.300,00	203.739,09
IPTU	82.400,00	13.954,09
ISS	225.800,00	68.329,51
ITBI	28.900,00	7.385,95
IRRF	289.200,00	86.578,32
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	119.000,00	27.491,22
Contribuições	640.000,00	92.635,28
Receita patrimonial	57.200,00	77.589,10
Aplicações Financeiras (II)	39.200,00	77.589,10
Outras Receitas Patrimoniais	18.000,00	
Transferências Correntes	32.564.400,00	4.958.072,10
Cota-Parte do FPM	15.390.000,00	2.382.624,15
Cota-Parte do ICMS	3.080.000,00	460.185,90
Cota-Parte do IPVA	408.000,00	35.507,16
Cota-Parte do ITR	1.360,00	61,49
Transferências da LC 87/1966		
Transferências da LC 61/1989	2.720,00	947,37
Transferências do FUNDEB	8.100.000,00	1.653.542,34
Outras Transferências Correntes	5.582.320,00	425.203,69
Demais Receitas Correntes	3.400.900,00	191.036,86
Outras Receitas Financeiras (III)	650.000,00	
Receitas Correntes Restantes	2.750.900,00	191.036,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	36.718.600,00	5.445.483,33
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.304.000,00	181.689,64
Operações de Crédito (VI)	650.000,00	
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	54.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	54.000,00	
Transferências de Capital	2.600.000,00	181.689,64
Convênios	400.000,00	
Outras Transferências de Capital	2.200.000,00	181.689,64
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.654.000,00	181.689,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV+XI)	39.372.600,00	5.627.172,97

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.710.100,00	20.564.920,84	3.449.274,42	2.895.826,12	226.610,07	656.880,75	643.480,73
Pessoal e Encargos Sociais	19.326.600,00	14.339.372,47	2.586.285,69	2.106.620,03	180.386,68	16.444,80	12.688,40
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	35.000,00						
Outras Despesas Correntes	13.348.500,00	6.225.548,37	862.988,73	789.206,09	46.223,39	640.435,95	630.792,33
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	13.348.500,00	6.225.548,37	862.988,73	789.206,09	46.223,39	640.435,95	630.792,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	32.675.100,00	20.564.920,84	3.449.274,42	2.895.826,12	226.610,07	656.880,75	643.480,73
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.697.700,00	507.087,88	348.607,34	348.187,34		446.724,65	446.328,28
Investimentos	4.305.700,00	431.988,86	298.587,00	298.167,00		446.724,65	446.328,28
Inversões Financeiras	40.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais inversões financeiras	40.000,00						
Amortização da Dívida (XX)	352.000,00	75.099,02	50.020,34	50.020,34			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.697.700,00	431.988,86	298.587,00	298.167,00		446.724,65	446.328,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	37.020.800,00	20.996.909,70	3.747.861,42	3.193.993,12	226.610,07	1.103.605,40	1.089.809,01
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV)=[XIIIa-(XXIIIa+XXIIIb+XXIIIc)]	1.116.760,77						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro/2023
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	77.627,44

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV+(XXV-XXVI)	1.194.388,21	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado nominal do exercício de referência		
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022	
	Até o Bimestre (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.250.376,82	563.161,27
DEDUÇÕES (XXIX)	3.908.889,53	5.012.100,06
Disponibilidade de Caixa	3.908.889,53	5.012.100,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.438.725,71	5.368.736,45
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	187.093,92	24.496,08
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	342.742,26	332.140,31
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)	-658.512,71	-4.448.938,79
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)=(XXXIa-XXXIb)	3.790.426,08	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIACÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	162.597,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIACÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL)=XXXIX-(XXV-XXVI)	3.550.200,80
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.627.828,24
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
NOTA:	

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO	JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA
CPF/CNPJ: 009.745.614-44	CPF/CNPJ: 850.691.754-91	CPF/CNPJ: 104.032.604-85
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controle(A) Interno(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador: E84FFB20

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em reais	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	626.300,00	176.247,87
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	82.400,00	13.954,09
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	28.900,00	7.385,95
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	225.800,00	68.329,51
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	289.200,00	86.578,32
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.355.100,00	3.599.157,49
2.1- Cota-Parte FPM	18.990.000,00	2.978.280,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	2.978.280,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	990.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.850.000,00	575.232,35
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.400,00	1.184,21
2.4- Cota-Parte ITR	1.700,00	76,85
2.5- Cota-Parte IPVA	510.000,00	44.383,95
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.981.400,00	3.775.405,36
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.473.020,00	719.831,50
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.522.330,00	224.019,84
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.100.000,00	1.671.840,09
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.740.000,00	1.246.669,47
6.1.1- Principal	6.740.000,00	1.228.371,72
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	18.297,75
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	160.000,00	2.999,37
6.2.1- Principal	160.000,00	2.999,37
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.200.000,00	422.171,25
6.3.1- Principal	1.200.000,00	422.171,25
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	2.266.980,00	508.540,22
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.671.840,09	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.370.350,00	5.265.000,00	951.984,15	752.558,44	0,00
10.1- Educação Infantil	2.214.850,00	1.555.000,00	312.375,55	253.836,14	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	2.214.850,00	1.555.000,00	312.375,55	253.836,14	0,00
10.2- Ensino Fundamental	5.155.500,00	3.710.000,00	639.608,60	498.722,30	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	7.370.350,00	5.265.000,00	951.984,15	752.558,44	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (SEM NÃO PROCESSADOS) (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.265.000,00	951.984,15	752.558,44	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.338.968,00	1.025.952,15	826.526,44	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	95.477,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	95.477,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ⁸	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (i)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.170.288,06	951.984,15	951.984,15	56,94
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	211.085,63	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	63.325,69	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	167.184,01	645.887,94	645.887,94	38,63

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	349.740,00	102.133,89	18.614,32	17.308,86	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	349.740,00	102.133,89	18.614,32	17.308,86	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.256.450,00	402.574,56	73.908,67	72.224,23	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.606.190,00	504.708,45	92.522,99	89.533,09	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					1.118.475,14
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					508.540,22
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴ e 7					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					609.934,92

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}						VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)		
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS						943.851,34	609.934,92	16,16		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸						SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						397.250,82	250.035,43	248.478,07	0,00	645.728,89
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos						280.401,81	144.233,65	142.676,29	0,00	423.078,10
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos						89.380,38	89.058,18	89.058,18	0,00	178.438,56
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)						27.468,63	16.743,60	16.743,60	0,00	44.212,23

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	397.840,00	29.309,45
35.1- Salário-Educação	178.000,00	28.984,89
35.2- PDDE	6.000,00	29,30
35.3- PNAE	178.200,00	0,05
35.4 - PNATE	35.640,00	270,55
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	24,66
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	110.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	26.550,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	50.000,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	584.390,00	29.309,45

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	156.160,00	4.158,87	561,57	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	156.160,00	4.158,87	561,57	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	597.911,00	131.596,26	24.590,17	22.312,64	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	754.071,00	135.755,13	25.151,74	22.312,64	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO					
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	11.301.761,00	6.225.212,40	1.144.620,83	939.314,24	0,00
47.1- Despesas Correntes	9.978.761,00	6.029.254,40	1.054.593,83	849.287,24	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	7.930.500,00	5.265.000,00	951.984,15	752.558,44	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	14.000,00	798,00	798,00	798,00	0,00

47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.034.261,00	763.456,40	101.811,68	95.930,80	0,00
47.2- Despesas de Capital	1.323.000,00	195.958,00	90.027,00	90.027,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.323.000,00	195.958,00	90.027,00	90.027,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	2.797.126,92	103.981,69
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.722.304,05	28.984,89
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	932.328,22	49.645,14
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.007.151,09	124.641,94
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	57.103,01	1.176,86
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	124.641,94	124.641,94
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.825.406,14	1.176,86
1 Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
NOTA:		

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 27 de março de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 850.691.754-91

Tesoureiro(a)

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

CPF/CNPJ: 104.032.604-85

Controle(a) Interno(a)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:14223013

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	650.000,00		650.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.697.700,00	507.087,88	4.190.612,12
Investimentos	4.305.700,00	431.988,86	3.873.711,14
Inversões Financeiras	40.000,00		40.000,00
Amortização da Dívida	352.000,00	75.099,02	276.900,98
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			

DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.697.700,00	507.087,88	4.190.612,12
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	4.047.700,00	507.087,88	3.540.612,12
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Notas:			

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 27 de março de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 850.691.754-91

Tesoureiro (A)

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

CPF/CNPJ: 104.032.604-85

Controle (A) Interno (A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:6F839322

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	Em Reais		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	54.000,00		54.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	54.000,00		54.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

Descrição	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	40.910,00		40.910,00
NOTA:			

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 27 de março de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO	JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA
CPF/CNPJ: 009.745.614-44	CPF/CNPJ: 850.691.754-91	CPF/CNPJ: 104.032.604-85
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:373B96D5

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	626.300,00	626.300,00	176.247,87	28,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	82.400,00	82.400,00	13.954,09	16,93
IPTU	63.000,00	63.000,00	6.158,26	9,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	19.400,00	19.400,00	7.795,83	40,18
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	28.900,00	28.900,00	7.385,95	25,56
ITBI	26.500,00	26.500,00	7.175,30	27,08
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.400,00	2.400,00	210,65	8,78
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	225.800,00	225.800,00	68.329,51	30,26
ISS	220.000,00	220.000,00	51.754,52	23,52
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.800,00	5.800,00	16.574,99	285,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	289.200,00	289.200,00	86.578,32	29,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.365.100,00	22.365.100,00	3.599.157,49	16,09
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	2.978.280,13	16,55
Cota-Parte ITR	1.700,00	1.700,00	76,85	4,52
Cota-Parte IPVA	510.000,00	510.000,00	44.383,95	8,70
Cota-Parte ICMS	3.850.000,00	3.850.000,00	575.232,35	14,94
Cota-Parte IPI-Exportação	3.400,00	3.400,00	1.184,21	34,83
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.991.400,00	22.991.400,00	3.775.405,36	16,42

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.126.780,00	5.449.780,00	4.320.115,72	79,27	709.122,34	13,01	601.935,30	11,05	0,00
Despesas Correntes	5.047.780,00	5.370.780,00	4.320.115,72	80,44	709.122,34	13,20	601.935,30	11,21	0,00
Despesas de Capital	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.185.150,00	2.186.650,00	1.386.230,85	63,40	107.034,76	4,89	105.627,52	4,83	0,00
Despesas Correntes	2.050.150,00	2.051.650,00	1.385.895,21	67,55	107.034,76	5,22	105.627,52	5,15	0,00
Despesas de Capital	135.000,00	135.000,00	335,64	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	34.100,00	34.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	29.100,00	29.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	24.500,00	24.500,00	112,00	0,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.500,00	16.500,00	112,00	0,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	244.100,00	244.100,00	228.500,00	93,61	12.053,58	4,94	6.992,83	2,86	0,00
Despesas Correntes	242.850,00	242.850,00	228.500,00	94,09	12.053,58	4,96	6.992,83	2,88	0,00
Despesas de Capital	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	107.000,00	65.000,00	10.035,00	15,44	789,26	1,21	789,26	1,21	0,00
Despesas Correntes	91.000,00	49.000,00	10.035,00	20,48	789,26	1,61	789,26	1,61	0,00
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.721.630,00	8.004.130,00	5.944.993,57	74,27	828.999,94	10,36	715.344,91	8,94	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.944.993,57	828.999,94	715.344,91
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.944.993,57	828.999,94	715.344,91
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			566.310,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			566.310,80

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1		262.689,14
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		21,96

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) I (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	2.622.415,26	0,00	0,00	0,00	2.622.415,26
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPSP (m)	Valor aplicado em ASPSP no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade q = (XIIIId)	Inscritos no sem Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	828.999,94	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	2.821.067,33	6.172.300,31	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	2.211.260,13	0,00	0,00	197.259,94	0,00		197.259,94	0,00	197.259,94	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	882,85	0,00		882,85	0,00	882,85	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	22.982,62	0,00		22.982,62	0,00	22.982,62	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) I (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.856.300,00	6.856.300,00	643.333,23	9,38
Proveniente da União	3.447.400,00	3.447.400,00	325.966,29	9,46
Proveniente dos Estados	3.408.900,00	3.408.900,00	317.366,94	9,31
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	16.400,00	16.400,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.872.700,00	6.872.700,00	643.333,23	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.181.220,00	3.168.820,00								
Despesas Correntes	2.340.220,00	2.322.820,00	1.853.302,69	79,79	335.921,07	14,46	254.927,15	10,97	0,00	
Despesas de Capital	841.000,00	846.000,00	208.087,30	24,60	207.300,00	24,50	207.300,00	24,50	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	485.850,00	554.589,00	221.470,00	39,93	30.093,75	5,43	30.093,75	5,43	0,00	
Despesas Correntes	423.850,00	492.589,00	221.470,00	44,96	30.093,75	6,11	30.093,75	6,11	0,00	
Despesas de Capital	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	120.900,00	120.900,00	12.449,96	10,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	115.900,00	115.900,00	12.449,96	10,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	35.500,00	35.500,00	785,00	2,21	64,80	0,18	64,80	0,18	0,00	
Despesas Correntes	23.500,00	23.500,00	785,00	3,34	64,80	0,28	64,80	0,28	0,00	
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	65.900,00	80.900,00	64.334,70	79,52	31.107,55	38,45	28.329,98	35,02	0,00	
Despesas Correntes	64.650,00	79.650,00	64.334,70	80,77	31.107,55	39,06	28.329,98	35,57	0,00	
Despesas de Capital	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.889.370,00	3.960.709,00	2.360.429,65	59,60	604.487,17	15,26	520.715,68	13,15	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.308.000,00	8.618.600,00	6.381.505,71	74,04	1.252.343,41	14,53	1.064.162,45	12,35	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.671.000,00	2.741.239,00	1.607.700,85	58,65	137.128,51	5,00	135.721,27	4,95	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	155.000,00	155.000,00	12.449,96	8,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	60.000,00	60.000,00	897,00	1,50	64,80	0,11	64,80	0,11	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	310.000,00	325.000,00	292.834,70	90,10	43.161,13	13,28	35.322,81	10,87	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	107.000,00	65.000,00	10.035,00	15,44	789,26	1,21	789,26	1,21	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.611.000,00	11.964.839,00	8.305.423,22	69,42	1.433.487,11	11,98	1.236.060,59	10,33	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	11.611.000,00	11.964.839,00	8.305.423,22	69,42	1.433.487,11	11,98	1.236.060,59	10,33	0,00
NOTA:									
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 27 de março de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 850.691.754-91

Tesoureiro(A)

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

CPF/CNPJ: 104.032.604-85

Controle(A) Interno(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:F65C9549

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 14 EMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.807.800,00
Previsão Atualizada	35.807.800,00
Receitas Realizadas	5.341.382,79
Déficit Orçamentário	

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.407.800,00
Dotação Atualizada	37.407.800,00
Despesas Empenhadas	21.072.008,72
Despesas Liquidadas	3.797.881,76
Despesas Pagas	3.244.013,46
Superávit Orçamentário	1.543.501,03
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	Até o Bimestre
Despesas Liquidadas	21.072.008,72
Despesas Pagas	3.797.881,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.950.166,00
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	29.950.166,00
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	Até o Bimestre
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha		1.116.760,77	100,00	
Resultado Nominal - Acima da linha		1.194.388,21	100,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Bimestre	Até o Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	237.309,76		226.610,07	10.699,69
Poder Executivo	237.309,76		226.610,07	10.699,69
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	2.602.024,19	120.267,90	1.089.809,01	1.391.947,28
Poder Executivo	2.602.024,19	120.267,90	1.089.809,01	1.391.947,28
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.839.333,95	120.267,90	1.316.419,08	1.402.646,97
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	609.934,92	25,00	16,16	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	951.984,15	70,00	56,94	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operações de Crédito		650.000,00		
Despesa de Capital Líquida	507.087,88	4.190.612,12		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receitas da Alienação de Ativos		54.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	828.999,94	15,00	21,96	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				
NOTA:				

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 27 de março de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 850.691.754-91

Tesoureiro(A)

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

CPF/CNPJ: 104.032.604-85

Controle(A) Interno(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C4F2C982

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1827/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. R E S O L V E

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica CERTIFICADOS PONTO COM CERTIFICADORA DIGITAL LTDA, inscrito no CNPJ: 20.781.710/0001-03, domiciliado na Avenida PAULISTA BELA VISTA SÃO PAULO - SÃO PAULO , denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

CERTIFICADOS PONTO COM CERTIFICADORA DIGITAL LTDA - Não Exclusivo				
Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
CERTIFICADO DIGITAL E PESSOA FISICA TIPO A1	un	1,0000	R\$ 126,75	R\$ 126,75
SERVIÇO DE EMISSÃO E VALIDAÇÃO PRESENCIAL DE UM CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURÍDICA TIPO E-CNPJA3 + TOKEN COM DURAÇÃO DE TRÊS ANOS	un	1,0000	R\$ 414,00	R\$ 414,00
SERVIÇO DE EMISSÃO E VALIDAÇÃO PRESENCIAL DE UM CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURÍDICA TIPO E-CPFA3 + TOKEN COM DURAÇÃO DE TRÊS ANOS	un	3,0000	R\$ 330,00	R\$ 990,00

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 1.530,75.

2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1827/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 20 de Março de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador: E1AEC7D0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1983/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

1. R E S O L V E

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LIMPA FOSSA

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica IMUNIZADORA JARDIM LTDA, inscrito no CNPJ: 38.146.499/0001-12, domiciliado na Rua FAZ FECHADO ZONA RURAL JARDIM DE PIRANHAS - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

IMUNIZADORA JARDIM LTDA - Não Exclusivo

Descrição	Unid	Qty	Vlr Unit	Vlr Total
SERVIÇO DE LIMPA FOSSA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS-RN, ATRAVÉS DE CAMINHÃO TANQUE COM, NO MÁXIMO, 15 ANOS DE FABRICAÇÃO CONFORME CONDIÇÕES: COM BOMBA DE VÁCUO, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO, 8.000 LITROS, NÃO TRUCADO (TENDO EM VISTA AS RUAS ESTREITAS DO MUNICÍPIO), SISTEMA DE HIDROJATO, COM RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.000 LITROS DE ÁGUA, COM PRESSÃO OPERACIONAL PARA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES E CAIXAS COLETORAS DE RESÍDUOS, COM CAPACIDADE OPERACIONAL TOTAL DE NO MÁXIMO 12.000 LITROS. A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR O REGISTRO AMBIENTAL PARA TRANSPORTE E OS RESÍDUOS COLETADOS DEVERÃO SER DISPENSADOS EM UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CAPACIDADE OPERACIONAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DIARIAMENTE. A MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA, BEM COMO, A DISPONIBILIDADE DE MOTORISTA E AUXILIAR DE SERVIÇO EXCLUSIVO DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA (DAS 07:00H ÀS 11:00H E DAS 13:00H ÀS 17:00H) DEVIDAMENTE HABILITADO. TAMBÉM SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA O FORNECIMENTO DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E EPC'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA) QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO, A FISCALIZAÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DE SEU USO PELOS COLABORADORES ENVOLVIDOS, BEM COMO, OS RESPECTIVOS ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS, DENTRE OUTROS.	DIARIA	6,0000	R\$ 2.600,00	R\$ 15.600,00

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 15.600,00.

2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1983/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 27 de Março de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador: 12D46605

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			Exercício: 2023				
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes	275.406.743,00	275.406.743,00	42.113.013,87	15,29	42.113.013,87	15,29	233.293.729,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.762.646,00	24.762.646,00	3.088.730,80	12,47	3.088.730,80	12,47	21.673.915,20

Impostos	12.192.399,00	12.192.399,00	2.822.196,88	23,15	2.822.196,88	23,15	9.370.202,12
Taxas	12.570.247,00	12.570.247,00	266.533,92	2,12	266.533,92	2,12	12.303.713,08
Contribuições	10.933.408,00	10.933.408,00	1.636.612,10	14,97	1.636.612,10	14,97	9.296.795,90
Contribuições Sociais	7.322.088,00	7.322.088,00	957.102,35	13,07	957.102,35	13,07	6.364.985,65
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.611.320,00	3.611.320,00	679.509,75	18,82	679.509,75	18,82	2.931.810,25
Receita Patrimonial	7.557.394,00	7.557.394,00	2.753.476,24	36,43	2.753.476,24	36,43	4.803.917,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	709.760,00	709.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	709.760,00
Valores Mobiliários	6.847.634,00	6.847.634,00	2.753.476,24	40,21	2.753.476,24	40,21	4.094.157,76
Receita de Serviços	17.835.685,00	17.835.685,00	2.111.573,89	11,84	2.111.573,89	11,84	15.724.111,11
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.532.685,00	2.532.685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.532.685,00
Outros Serviços	15.303.000,00	15.303.000,00	2.111.573,89	13,80	2.111.573,89	13,80	13.191.426,11
Transferências Correntes	212.980.010,00	212.980.010,00	32.404.784,66	15,21	32.404.784,66	15,21	180.575.225,34
Transferências da União e de suas Entidades	117.541.180,00	117.541.180,00	17.125.683,72	14,57	17.125.683,72	14,57	100.415.496,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	25.172.683,00	25.172.683,00	2.796.176,30	11,11	2.796.176,30	11,11	22.376.506,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.988.147,00	2.988.147,00	622.262,60	20,82	622.262,60	20,82	2.365.884,40
Transferências de Outras Instituições Públicas	67.278.000,00	67.278.000,00	11.860.662,04	17,63	11.860.662,04	17,63	55.417.337,96
Outras Receitas Correntes	1.337.600,00	1.337.600,00	117.836,18	8,81	117.836,18	8,81	1.219.763,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	291.600,00	291.600,00	59.534,86	20,42	59.534,86	20,42	232.065,14
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	534.000,00	534.000,00	45.794,58	8,58	45.794,58	8,58	488.205,42
Demais Receitas Correntes	512.000,00	512.000,00	12.506,74	2,44	12.506,74	2,44	499.493,26
Receitas de Capital	5.419.185,00	5.419.185,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.419.185,00
Operações de Crédito	128.000,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	128.000,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00
Alienação de Bens	128.000,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00
Alienação de Bens Imóveis	128.000,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00
Transferências de Capital	5.163.185,00	5.163.185,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.163.185,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.460.716,00	4.460.716,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.460.716,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	702.469,00	702.469,00	0,00	0,00	0,00	0,00	702.469,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	10.115.201,00	10.115.201,00	1.763.711,01	17,44	1.763.711,01	17,44	8.351.489,99
Contribuições	9.515.201,00	9.515.201,00	1.335.178,20	14,03	1.335.178,20	14,03	8.180.022,80
Contribuições Sociais	9.515.201,00	9.515.201,00	1.335.178,20	14,03	1.335.178,20	14,03	8.180.022,80
Receita de Serviços	600.000,00	600.000,00	59.180,00	9,86	59.180,00	9,86	540.820,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	600.000,00	600.000,00	59.180,00	9,86	59.180,00	9,86	540.820,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	369.352,81	0,00	369.352,81	0,00	-369.352,81
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	369.352,81	0,00	369.352,81	0,00	-369.352,81
Total Receitas	290.941.129,00	290.941.129,00	43.876.724,88	15,08	43.876.724,88	15,08	247.064.404,12
Déficit					0,00		
Total							
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)	Saldo (g)=(e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)	Saldo (i)=(e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	267.840.596,00	-558.509,51	267.282.086,49	150.918.960,49	150.918.960,49	116.363.126,00	24.658.622,72	24.658.622,72	242.623.463,77	24.071.393,84	0,00
Despesas Correntes	223.568.730,00	734.461,54	224.303.191,54	141.933.126,27	141.933.126,27	82.370.065,27	23.435.926,13	23.435.926,13	200.867.265,41	22.848.697,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	141.596.457,00	-310.298,46	141.286.158,54	105.596.620,15	105.596.620,15	35.689.538,39	17.976.452,73	17.976.452,73	123.309.705,81	17.740.525,79	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	561.500,00	42.000,00	603.500,00	582.000,00	582.000,00	21.500,00	96.290,70	96.290,70	507.209,30	96.290,70	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.410.773,00	1.002.760,00	82.413.533,00	35.754.506,12	35.754.506,12	46.659.026,88	5.363.182,70	5.363.182,70	77.050.350,30	5.011.880,76	0,00
Despesas de Capital	35.149.777,00	-400.500,00	34.749.277,00	8.985.834,22	8.985.834,22	25.763.442,78	1.222.696,59	1.222.696,59	33.526.580,41	1.222.696,59	0,00
INVESTIMENTO	26.969.209,00	-400.500,00	26.568.709,00	1.595.157,32	1.595.157,32	24.973.551,68	12.500,00	12.500,00	26.556.209,00	12.500,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	168.568,00	0,00	168.568,00	0,00	0,00	168.568,00	0,00	0,00	168.568,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	8.012.000,00	0,00	8.012.000,00	7.390.676,90	7.390.676,90	621.323,10	1.210.196,59	1.210.196,59	6.801.803,41	1.210.196,59	0,00
Reserva de Contingência	9.122.089,00	-892.471,05	8.229.617,95	0,00	0,00	8.229.617,95	0,00	0,00	8.229.617,95	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.122.089,00	-892.471,05	8.229.617,95	0,00	0,00	8.229.617,95	0,00	0,00	8.229.617,95	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	23.100.533,00	558.509,51	23.659.042,51	14.182.466,74	14.182.466,74	9.476.575,77	1.312.020,53	1.312.020,53	22.347.021,98	1.174.437,11	0,00
Despesas Correntes	23.100.533,00	558.509,51	23.659.042,51	14.182.466,74	14.182.466,74	9.476.575,77	1.312.020,53	1.312.020,53	22.347.021,98	1.174.437,11	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.944.400,00	-3.303.990,49	18.640.409,51	9.920.207,31	9.920.207,31	8.720.202,20	898.345,72	898.345,72	17.742.063,79	771.285,30	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.156.133,00	3.862.500,00	5.018.633,00	4.262.259,43	4.262.259,43	756.373,57	413.674,81	413.674,81	4.604.958,19	403.151,81	0,00
Total Despesas	290.941.129,00	0,00	290.941.129,00	165.101.427,23	165.101.427,23	125.839.701,77	25.970.643,25	25.970.643,25	264.970.485,75	25.245.830,95	0,00
Superavit								17.906.081,63			
Total								43.876.724,88			

JULIO CESAR SOARES CAMARA

967.189.604-97

Prefeito

MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA

175.847.794-68

Secretaria Municipal De Planejamento E Finanças

RODOLFO FERNANDES CABRAL

052.884.224-27

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CB4760B2

GABINETE DO PREFEITO**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	267.840.596,00	267.282.086,49	150.918.960,49	150.918.960,49	91,41	116.363.126,00	24.658.622,72	24.658.622,72	94,95	242.623.463,77	0,00
01 LEGISLATIVA	10.669.555,00	10.668.275,11	6.081.376,75	6.081.376,75	3,68	4.586.898,36	905.217,05	905.217,05	3,49	9.763.058,06	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	10.669.555,00	10.668.275,11	6.081.376,75	6.081.376,75	3,68	4.586.898,36	905.217,05	905.217,05	3,49	9.763.058,06	0,00
02 JUDICIÁRIA	4.690.972,00	4.354.960,22	1.270.948,26	1.270.948,26	0,77	3.084.011,96	110.713,63	110.713,63	0,43	4.244.246,59	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	4.690.972,00	4.354.960,22	1.270.948,26	1.270.948,26	0,77	3.084.011,96	110.713,63	110.713,63	0,43	4.244.246,59	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	28.438.890,00	28.447.690,00	15.605.495,78	15.605.495,78	9,45	12.842.194,22	3.014.179,23	3.014.179,23	11,61	25.433.510,77	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.346.756,00	19.646.556,00	11.429.767,94	11.429.767,94	6,92	8.216.788,06	2.058.585,25	2.058.585,25	7,93	17.587.970,75	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.132.000,00	4.091.000,00	3.200.508,72	3.200.508,72	1,94	890.491,28	554.320,68	554.320,68	2,13	3.536.679,32	0,00
124 CONTROLE INTERNO	363.174,00	363.174,00	311.616,48	311.616,48	0,19	51.557,52	35.734,33	35.734,33	0,14	327.439,67	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	675.000,00	675.000,00	246.677,53	246.677,53	0,15	428.322,47	11.700,00	11.700,00	0,05	663.300,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	76.960,00	76.960,00	0,00	0,00	0,00	76.960,00	0,00	0,00	0,00	76.960,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	3.805.000,00	3.555.000,00	416.925,11	416.925,11	0,25	3.138.074,89	353.838,97	353.838,97	1,36	3.201.161,03	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	6.140.368,00	6.171.839,05	4.811.271,08	4.811.271,08	2,91	1.360.567,97	823.219,85	823.219,85	3,17	5.348.619,20	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.429.368,00	5.460.839,05	4.793.599,18	4.793.599,18	2,90	667.239,87	823.219,85	823.219,85	3,17	4.637.619,20	0,00
181 POLICIAMENTO	195.000,00	195.000,00	17.671,90	17.671,90	0,01	177.328,10	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	274.000,00	274.000,00	0,00	0,00	0,00	274.000,00	0,00	0,00	0,00	274.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	242.000,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.259.344,00	5.259.344,00	2.529.117,46	2.529.117,46	1,53	2.730.226,54	197.580,27	197.580,27	0,76	5.061.763,73	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.145.880,00	1.144.880,00	851.703,46	851.703,46	0,52	293.176,54	70.985,00	70.985,00	0,27	1.073.895,00	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	59.621,00	59.621,00	0,00	0,00	0,00	59.621,00	0,00	0,00	0,00	59.621,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	631.136,00	606.136,00	0,00	0,00	0,00	606.136,00	0,00	0,00	0,00	606.136,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	664.771,00	649.771,00	464.474,14	464.474,14	0,28	185.296,86	48.415,38	48.415,38	0,19	601.355,62	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.757.936,00	2.798.936,00	1.212.939,86	1.212.939,86	0,73	1.585.996,14	78.179,89	78.179,89	0,30	2.720.756,11	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	23.061.968,00	23.061.968,00	12.044.038,28	12.044.038,28	7,29	11.017.929,72	1.802.219,08	1.802.219,08	6,94	21.259.748,92	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.867.925,00	2.867.925,00	1.396.621,89	1.396.621,89	0,85	1.471.303,11	159.607,39	159.607,39	0,61	2.708.317,61	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	20.194.043,00	20.194.043,00	10.647.416,39	10.647.416,39	6,45	9.546.626,61	1.642.611,69	1.642.611,69	6,32	18.551.431,31	0,00
10 SAÚDE	58.495.800,00	58.520.800,00	23.515.553,56	23.515.553,56	14,24	35.005.246,44	5.475.249,62	5.475.249,62	21,08	53.045.550,38	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.232.651,00	9.232.651,00	6.567.437,86	6.567.437,86	3,98	2.665.213,14	1.176.472,94	1.176.472,94	4,53	8.056.178,06	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	22.784.231,00	22.280.531,00	6.897.411,29	6.897.411,29	4,18	15.383.119,71	2.014.853,83	2.014.853,83	7,76	20.265.677,17	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	21.498.075,00	22.021.775,00	9.423.953,60	9.423.953,60	5,71	12.597.821,40	2.062.783,71	2.062.783,71	7,94	19.958.991,29	0,00

04 ADMINISTRAÇÃO	859.485,00	1.205.696,78	669.011,78	669.011,78	0,41	536.685,00	59.108,72	59.108,72	0,23	1.146.588,06	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	809.985,00	1.157.196,78	634.811,78	634.811,78	0,38	522.385,00	57.431,08	57.431,08	0,22	1.099.765,70	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	38.000,00	37.000,00	27.000,00	27.000,00	0,02	10.000,00	1.414,79	1.414,79	0,01	35.585,21	0,00
124 CONTROLE INTERNO	7.500,00	7.500,00	5.200,00	5.200,00	0,00	2.300,00	262,85	262,85	0,00	7.237,15	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	4.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	437.000,00	437.000,00	436.000,00	436.000,00	0,26	1.000,00	36.220,58	36.220,58	0,14	400.779,42	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	437.000,00	437.000,00	436.000,00	436.000,00	0,26	1.000,00	36.220,58	36.220,58	0,14	400.779,42	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	45.560,00	45.560,00	25.377,60	25.377,60	0,02	20.182,40	2.102,74	2.102,74	0,01	43.457,26	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	38.000,00	38.000,00	22.377,60	22.377,60	0,01	15.622,40	2.004,74	2.004,74	0,01	35.995,26	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	7.560,00	7.560,00	3.000,00	3.000,00	0,00	4.560,00	98,00	98,00	0,00	7.462,00	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.800,00	15.800,00	10.918,87	10.918,87	0,01	4.881,13	625,99	625,99	0,00	15.174,01	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.800,00	15.800,00	10.918,87	10.918,87	0,01	4.881,13	625,99	625,99	0,00	15.174,01	0,00
10 SAÚDE	3.213.488,00	3.188.488,00	1.946.659,52	1.946.659,52	1,18	1.241.828,48	326.563,86	326.563,86	1,26	2.861.924,14	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.025.600,00	1.025.600,00	950.000,00	950.000,00	0,58	75.600,00	129.253,90	129.253,90	0,50	896.346,10	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	1.542.648,00	1.542.648,00	762.444,58	762.444,58	0,46	780.203,42	162.664,04	162.664,04	0,63	1.379.983,96	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	308.520,00	283.520,00	112.000,00	112.000,00	0,07	171.520,00	7.910,00	7.910,00	0,03	275.610,00	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	12.800,00	12.800,00	0,00	0,00	0,00	12.800,00	0,00	0,00	0,00	12.800,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	245.960,00	245.960,00	65.000,00	65.000,00	0,04	180.960,00	21.046,05	21.046,05	0,08	224.913,95	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	77.960,00	77.960,00	57.214,94	57.214,94	0,03	20.745,06	5.689,87	5.689,87	0,02	72.270,13	0,00
12 EDUCAÇÃO	17.571.480,00	17.808.997,84	10.303.419,68	10.303.419,68	6,24	7.505.578,16	845.713,96	845.713,96	3,26	16.963.283,88	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	185.600,00	202.807,94	178.267,76	178.267,76	0,11	24.540,18	5.725,43	5.725,43	0,02	197.082,51	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	13.379.600,00	13.469.600,00	7.736.565,02	7.736.565,02	4,69	5.733.034,98	629.900,38	629.900,38	2,43	12.839.699,62	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.934.600,00	4.064.909,90	2.388.586,90	2.388.586,90	1,45	1.676.323,00	210.088,15	210.088,15	0,81	3.854.821,75	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	65.280,00	65.280,00	0,00	0,00	0,00	65.280,00	0,00	0,00	0,00	65.280,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.400,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00	0,00
13 CULTURA	137.000,00	137.000,00	130.800,00	130.800,00	0,08	6.200,00	6.628,65	6.628,65	0,03	130.371,35	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	137.000,00	137.000,00	130.800,00	130.800,00	0,08	6.200,00	6.628,65	6.628,65	0,03	130.371,35	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
15 URBANISMO	343.900,00	343.900,00	291.700,00	291.700,00	0,18	52.200,00	16.233,26	16.233,26	0,06	327.666,74	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	38.200,00	38.200,00	19.700,00	19.700,00	0,01	18.500,00	1.094,82	1.094,82	0,00	37.105,18	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	305.700,00	305.700,00	272.000,00	272.000,00	0,16	33.700,00	15.138,44	15.138,44	0,06	290.561,56	0,00
16 HABITAÇÃO	187.200,00	187.200,00	171.000,00	171.000,00	0,10	16.200,00	9.653,20	9.653,20	0,04	177.546,80	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	77.200,00	77.200,00	63.000,00	63.000,00	0,04	14.200,00	2.734,20	2.734,20	0,01	74.465,80	0,00
605 ABASTECIMENTO	110.000,00	110.000,00	108.000,00	108.000,00	0,07	2.000,00	6.919,00	6.919,00	0,03	103.081,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	21.500,00	21.500,00	14.000,00	14.000,00	0,01	7.500,00	683,55	683,55	0,00	20.816,45	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.500,00	21.500,00	14.000,00	14.000,00	0,01	7.500,00	683,55	683,55	0,00	20.816,45	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.500,00	10.500,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.500,00	244,25	244,25	0,00	10.255,75	0,00
695 TURISMO	10.500,00	10.500,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.500,00	244,25	244,25	0,00	10.255,75	0,00
27 DESPORTO E LAZER	22.620,00	21.120,00	17.300,00	17.300,00	0,01	3.820,00	934,76	934,76	0,00	20.185,24	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	22.620,00	21.120,00	17.300,00	17.300,00	0,01	3.820,00	934,76	934,76	0,00	20.185,24	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	290.941.129,00	290.941.129,00	165.101.427,23	165.101.427,23	100,00	125.839.701,77	25.970.643,25	25.970.643,25	100,00	264.970.485,75	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		

JULIO CESAR SOARES CAMARA

967.189.604-97

Prefeito

MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA

175.847.794-68

Secretaria Municipal De Planejamento E Finanças

RODOLFO FERNANDES CABRAL

052.884.224-27

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
 Código Identificador:4F2EDBF2

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.194.043,00	4.721.772,15
Receita de Contribuições dos Segurados	7.322.088,00	957.102,35
Ativo	7.258.088,00	957.102,35
Inativo	64.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	9.515.201,00	1.335.178,20
Ativo	9.515.201,00	1.335.178,20
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.844.754,00	2.047.632,05
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.844.754,00	2.047.632,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	512.000,00	381.859,55
Compensação Financeira entre os Regimes	128.000,00	12.506,74
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	128.000,00	369.352,81
Demais Receitas Correntes	256.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	20.066.043,00	4.352.419,34

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	11.264.000,00	10.600.000,00	1.597.137,80	1.597.137,80	0,00
Aposentadorias	10.240.000,00	10.000.000,00	1.505.948,96	1.505.948,96	0,00
Pensões por Morte	1.024.000,00	600.000,00	91.188,84	91.188,84	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	974.400,00	47.416,39	45.473,89	45.473,89	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	974.400,00	47.416,39	45.473,89	45.473,89	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	12.238.400,00	10.647.416,39	1.642.611,69	1.642.611,69	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	7.827.643,00	-6.294.997,05	2.709.807,65	2.709.807,65	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	737.738,52				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	7.955.643,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	88.772.138,98				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	2.960.685,00		323.806,96		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	2.960.685,00		323.806,96		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	2.865.456,00	1.407.540,76	160.233,38	152.907,15	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.731.361,13	1.162.870,52	109.154,15	105.731,93	0,00
Demais Despesas Correntes	1.134.094,87	244.670,24	51.079,23	47.175,22	0,00
Despesas de Capital (XIV)	95.229,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	2.960.685,00	1.407.540,76	160.233,38	152.907,15	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	-1.083.733,80	163.573,58	170.899,81	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	152.026,63				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JULIO CESAR SOARES CAMARA

967.189.604-97

Prefeito

MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA

175.847.794-68

Secretaria Municipal De Planejamento E Finanças

RODOLFO FERNANDES CABRAL

052.884.224-27

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:369A457B

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		Exercício: 2023					
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)							
ACIMA DA LINHA							
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		RECEITAS REALIZADAS					
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	262.367.216,00	39.150.095,77					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.762.646,00	3.088.730,80					
IPTU	2.032.000,00	262.422,46					
ISS	3.448.800,00	933.303,62					
ITBI	1.210.375,00	161.401,25					
IRRF	4.217.822,00	1.040.899,54					
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.853.649,00	690.703,93					
Receitas de Contribuições	3.611.320,00	679.509,75					
Receita Patrimonial	4.264.640,00	700.987,23					
Aplicações Financeiras (II)	3.554.880,00	700.987,23					
Outras Receitas Patrimoniais	709.760,00	0,00					
Transferências Correntes	212.980.010,00	32.404.784,66					
Cota-Parte do FPM	77.265.564,00	12.905.880,62					
Cota-Parte do ICMS	19.800.000,00	3.027.412,52					
Cota-Parte do IPVA	2.875.600,00	222.800,56					
Cota-Parte do ITR	20.000,00	1.638,83					
Transferências da LC 61/1989	23.040,00	6.213,21					
Transferências do FUNDEB	67.278.000,00	11.860.662,04					
Outras Transferências Correntes	45.717.806,00	4.380.176,88					
Demais Receitas Correntes	16.748.600,00	2.276.083,33					
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00					
Receitas Correntes Restantes	16.748.600,00	2.276.083,33					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	258.812.336,00	38.449.108,54					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.090.773,00	1.338.961,90					
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.548.754,00	2.052.489,01					
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.419.185,00	0,00					
Operações de Crédito (VIII)	128.000,00	0,00					
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00					
Alienação de Bens	128.000,00	0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00					
Outras Alienações de Bens	128.000,00	0,00					
Transferências de Capital	5.163.185,00	0,00					
Convênios	3.225.929,00	0,00					
Outras Transferências de Capital	1.937.256,00	0,00					
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.291.185,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00					
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	274.194.294,00	39.788.070,44					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	264.103.521,00	38.449.108,54					
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	232.858.378,05	144.060.635,86	22.945.101,59	22.227.615,52	4.839.014,03	2.009.696,25	1.633.770,54
Pessoal e Encargos Sociais	146.566.086,92	103.708.540,55	17.123.090,11	16.763.524,97	962.673,39	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	603.500,00	582.000,00	96.290,70	96.290,70	0,00	19.035,54	19.035,54
Outras Despesas Correntes	85.688.791,13	39.770.095,31	5.725.720,78	5.367.799,85	3.876.340,64	1.990.660,71	1.614.735,00

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	232.254.878,05	143.478.635,86	22.848.810,89	22.131.324,82	4.839.014,03	1.990.660,71	1.614.735,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	15.103.856,00	12.054.957,15	1.802.845,07	1.795.518,84	17.867,43	3.145,42	2.718,42
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	34.485.480,00	8.985.834,22	1.222.696,59	1.222.696,59	806.830,88	1.506.729,35	1.320.087,46
Investimentos	26.473.480,00	1.595.157,32	12.500,00	12.500,00	806.830,88	1.476.604,87	1.289.962,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	168.568,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	8.012.000,00	7.390.676,90	1.210.196,59	1.210.196,59	0,00	30.124,48	30.124,48
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	26.473.480,00	1.595.157,32	12.500,00	12.500,00	806.830,88	1.476.604,87	1.289.962,98
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	8.229.617,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	95.229,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	282.157.061,00	157.128.750,33	24.664.155,96	23.939.343,66	5.663.712,34	3.470.411,00	2.907.416,40
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	266.957.976,00	145.073.793,18	22.861.310,89	22.143.824,82	5.645.844,91	3.467.265,58	2.904.697,98
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							7.277.598,04
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							7.754.740,83
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						14.570.003,09	
JUROS NOMINAIS						VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)						700.987,23	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)						96.290,70	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)						8.359.437,36	
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL						SALDO	
						Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)						59.753.879,71	58.543.683,12
DEDUÇÕES (XL)						108.322.120,45	124.455.568,61
Disponibilidade de Caixa						108.322.120,45	124.455.568,61
Disponibilidade de Caixa Bruta						124.078.075,69	134.445.750,11
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)						15.755.955,24	9.990.181,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados						0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros						0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)						-48.568.240,74	-65.911.885,49
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)						17.343.644,75	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						3.523.934,75	
AJUSTE METODOLÓGICO						VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)						5.765.773,74	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)						0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)						0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)						0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)						0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)						0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]						11.577.871,01	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)						10.973.174,48	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais						0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						0,00	

JULIO CESAR SOARES CAMARA

967.189.604-97

Prefeito

MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA

175.847.794-68

Secretaria Municipal De Planejamento E Finanças

RODOLFO FERNANDES CABRAL

052.884.224-27

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
 Código Identificador: 1915E5F8

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	12.192.399,00	2.822.196,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.270.400,00	686.592,47
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.246.527,00	161.401,25
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.457.650,00	933.303,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.217.822,00	1.040.899,54
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	107.171.872,00	16.172.735,61
2.1- Cota-Parte FPM	84.453.232,00	12.905.880,62
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	77.265.564,00	12.905.880,62
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	7.187.668,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.800.000,00	3.027.412,52
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	23.040,00	6.213,21
2.4- Cota-Parte ITR	20.000,00	1.638,83
2.5- Cota-Parte IPVA	2.875.600,00	222.800,56
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	8.789,87
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	119.364.271,00	18.994.932,49
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	19.996.840,80	3.234.547,12
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	9.844.226,95	1.514.186,00
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	81.328.000,00	14.496.548,49
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	68.478.000,00	11.950.614,52
6.1.1- Principal	67.278.000,00	11.860.662,04
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.200.000,00	89.952,48
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	630.000,00	28.810,80
6.2.1- Principal	630.000,00	28.810,80
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	11.700.000,00	2.517.123,17
6.3.1- Principal	11.700.000,00	2.517.123,17
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	520.000,00	0,00
6.4.1- Principal	520.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	47.281.159,20	8.626.114,92
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		2.958.252,94
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		2.958.252,94
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		17.454.801,43

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	80.638.200,00	56.703.986,38	9.732.840,16	9.729.173,78	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	70.402.692,98	53.920.435,59	9.445.785,92	9.442.119,54	0,00
10.1.1- Educação Infantil	19.466.778,00	12.318.790,49	2.112.641,67	2.111.188,37	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	49.514.474,98	41.601.645,10	7.333.144,25	7.330.931,17	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.401.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	19.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	10.235.507,02	2.783.550,79	287.054,24	287.054,24	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.958.117,00	621.950,90	65.170,52	65.170,52	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.704.365,02	2.161.599,89	221.883,72	221.883,72	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	458.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	57.984,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	1.056.401,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	56.703.986,38	9.732.840,16	9.729.173,78	0,00	0,00	42.207.437,89
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	53.703.986,38	8.275.697,11	8.272.030,73	0,00	0,00	41.753.371,86
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.000.000,00	1.457.143,05	1.457.143,05	0,00	0,00	482.876,83
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	53.920.435,59	9.445.785,92	9.442.119,54	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.000.000,00	1.457.143,05	1.457.143,05	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^F	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR APÓS DEDUÇÕES(l)	CONSIDERADO	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.147.583,94	9.445.785,92	9.445.785,92		65,15
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.258.561,59	1.457.143,05	1.457.143,05		57,88
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	377.568,48	0,00	0,00		0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.449.654,85	4.763.708,33	4.763.708,33	3.314.053,48	32,86

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VL.R. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. EXERCÍCIO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE(u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE(v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.284.431,00	2.870.267,79	183.943,35	137.490,14	0,00	
20.1- Educação Infantil	638.003,00	40.500,00	23.212,15	22.495,78	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.743.005,33	788.731,77	0,00	0,00	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	75.046,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	33.280,00	3.249,60	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	4.432.871,00	2.037.786,42	160.731,20	114.994,36	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	362.225,67	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	65.419.912,00	46.633.512,78	7.738.971,32	7.690.305,03	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	671.283,00	43.749,60	23.212,15	22.495,78	0,00	
21.1.1- Creche	15.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	655.983,00	43.749,60	23.212,15	22.495,78	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	64.748.629,00	46.589.763,18	7.715.759,17	7.667.809,25	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	183.943,35
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.234.547,12
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	3.314.053,48
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	0,00

ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		4.748.733,12		104.436,99	0,54
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		9.965.425,96	4.050.869,19	2.127.738,29	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		7.148.934,72	3.660.371,20	2.049.845,02	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		1.841.294,07	385.300,82	77.893,27	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		975.197,17	5.197,17	0,00	0,00
SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)					
					7.837.687,67
					5.099.089,70
					1.763.400,80
					975.197,17

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		7.994.279,00	458.027,16
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		5.106.961,00	438.729,55
31.1.1- Salário-Educação		1.690.000,00	307.478,33
31.1.2- PDDE		28.600,00	439,32
31.1.3- PNAE		1.795.986,00	120.206,79
31.1.4 - PNATE		1.067.575,00	4.870,50
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		524.800,00	5.734,61
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		617.318,00	19.297,61
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.270.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)					
6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	9.916.493,00	4.023.530,66	140.836,43	139.985,65	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.536.299,68	398.922,05	27.622,26	27.242,36	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.918.105,32	2.879.673,90	113.214,17	112.743,29	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	176.728,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.738.360,00	738.600,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	117.848,00	6.334,71	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	354.152,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	97.839.124,00	63.597.784,83	10.057.619,94	10.006.649,57	0,00
33.1- Despesas Correntes	91.415.970,00	62.820.304,33	10.057.619,94	10.006.649,57	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	74.875.535,14	55.514.556,64	9.572.776,69	9.568.393,94	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	16.428.434,86	7.305.747,69	484.843,25	438.255,63	0,00
33.2- Despesas de Capital	6.573.240,00	788.731,77	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.573.240,00	788.731,77	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB	SALÁRIO
		(ah)	EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		2.958.252,94	1.207.237,49
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		14.496.548,49	307.679,78
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		8.823.839,54	207.568,60
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		8.630.961,89	1.307.348,67
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		(3.267,52)	(7.532,36)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		8.627.694,37	1.299.816,31

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JULIO CESAR SOARES CAMARA

967.189.604-97

Prefeito

MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA

175.847.794-68

Secretaria Municipal De Planejamento E Finanças

RODOLFO FERNANDES CABRAL

052.884.224-27

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F1FAC6BA

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			Exercício: 2023	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
		ATUALIZADA	Até o Período	% (b/a)x100
		(a)	(b)	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.192.399,00	12.192.399,00	2.822.196,88	23,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.270.400,00	3.270.400,00	686.592,47	20,99
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.246.527,00	1.246.527,00	161.401,25	12,94
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.457.650,00	3.457.650,00	933.303,62	26,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.217.822,00	4.217.822,00	1.040.899,54	24,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	99.984.204,00	99.984.204,00	16.163.945,74	16,16
Cota-Parte FPM	77.265.564,00	77.265.564,00	12.905.880,62	16,70
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	1.638,83	8,19
Cota-Parte IPVA	2.875.600,00	2.875.600,00	222.800,56	7,74
Cota-Parte ICMS	19.800.000,00	19.800.000,00	3.027.412,52	15,28
Cota-Parte IPI-Exportação	23.040,00	23.040,00	6.213,21	26,96

Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	112.176.603,00	112.176.603,00	18.986.142,62	16,92

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar Processados em não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.226.119,00	9.195.119,00	3.289.900,00	35,77	809.623,12	8,80	720.653,69	7,83	0,00
Despesas Correntes	7.714.694,00	7.683.694,00	3.289.900,00	42,81	809.623,12	10,53	720.653,69	9,37	0,00
Despesas de Capital	1.511.425,00	1.511.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.028.568,00	4.696.165,00	1.228.510,65	26,15	78.330,42	1,66	50.708,42	1,07	0,00
Despesas Correntes	3.876.760,00	3.544.357,00	1.228.510,65	34,66	78.330,42	2,21	50.708,42	1,43	0,00
Despesas de Capital	1.151.808,00	1.151.808,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	188.250,00	188.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	188.250,00	188.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	422.100,00	422.100,00	296.800,00	70,31	105.684,30	25,03	95.159,45	22,54	0,00
Despesas Correntes	402.900,00	402.900,00	296.800,00	73,66	105.684,30	26,23	95.159,45	23,61	0,00
Despesas de Capital	19.200,00	19.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	120.360,00	119.960,00	5.094,00	4,24	588,00	0,49	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	53.800,00	53.400,00	5.094,00	9,53	588,00	1,10	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	66.560,00	66.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	11.520,00	11.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.520,00	11.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.117.451,00	10.117.451,00	7.517.437,86	74,30	1.305.726,84	12,90	1.206.834,48	11,92	0,00
Despesas Correntes	9.740.483,00	9.740.483,00	7.517.437,86	77,17	1.305.726,84	13,40	1.206.834,48	12,38	0,00
Despesas de Capital	376.968,00	376.968,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	25.114.368,00	24.750.565,00	12.337.742,51	49,84	2.299.952,68	9,29	2.073.356,04	8,37	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.337.742,51	2.299.952,68	2.073.356,04
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.337.742,51	2.299.952,68	2.073.356,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.847.921,39	2.847.921,39	2.847.921,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.847.921,39	2.847.921,39	2.847.921,39
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	9.489.821,12	(547.968,71)	(774.565,35)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(547.968,71)	(774.565,35)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	64,98	12,11	10,92

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos Considerados no Exercício (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (s)	Total de RP pagos (t)	Total de RP a pagar (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (v)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00

(valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00
(Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	36.132.120,00	36.132.120,00	4.243.748,83	11,74
Proveniente da União	28.872.202,00	28.872.202,00	3.471.486,23	12,02
Proveniente dos Estados	4.271.771,00	4.271.771,00	150.000,00	3,51
Proveniente de outros Municípios	2.988.147,00	2.988.147,00	622.262,60	20,82
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	36.132.120,00	36.132.120,00	4.243.748,83	11,74

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	15.100.760,00	14.628.060,00	4.369.955,87	29,87	1.367.894,75	9,35	1.287.881,97	8,80	0,00
Despesas Correntes	14.166.831,00	13.925.131,00	4.369.955,87	31,38	1.367.894,75	9,82	1.287.881,97	9,24	0,00
Despesas de Capital	933.929,00	702.929,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	16.778.027,00	17.609.130,00	8.307.442,95	47,17	1.992.363,29	11,31	1.983.047,16	11,26	0,00
Despesas Correntes	15.243.666,00	16.074.769,00	8.307.442,95	51,68	1.992.363,29	12,39	1.983.047,16	12,33	0,00
Despesas de Capital	1.534.361,00	1.534.361,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	485.120,00	485.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	465.920,00	465.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	19.200,00	19.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	823.803,00	828.803,00	38.529,28	4,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	816.123,00	821.123,00	38.529,28	4,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.680,00	7.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	3.253.303,00	3.253.703,00	408.542,47	12,55	141.602,76	4,35	141.602,76	4,35	0,00
Despesas Correntes	2.889.463,00	2.889.863,00	408.542,47	14,13	141.602,76	4,89	141.602,76	4,89	0,00
Despesas de Capital	363.840,00	363.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	13.107,00	13.107,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.107,00	13.107,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	140.800,00	140.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	140.800,00	140.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	36.594.920,00	36.958.723,00	13.124.470,57	35,51	3.501.860,80	9,47	3.412.531,89	9,23	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	24.326.879,00	23.823.179,00	7.659.855,87	32,15	2.177.517,87	9,14	2.008.535,66	8,43	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	21.806.595,00	22.305.295,00	9.535.953,60	42,75	2.070.693,71	9,28	2.033.755,58	9,11	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	673.370,00	673.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.245.903,00	1.250.903,00	335.329,28	26,80	105.684,30	8,44	95.159,45	7,60	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.373.663,00	3.373.663,00	413.636,47	12,26	142.190,76	4,21	141.602,76	4,19	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	24.627,00	24.627,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.258.251,00	10.258.251,00	7.517.437,86	73,28	1.305.726,84	12,72	1.206.834,48	11,76	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	61.709.288,00	61.709.288,00	25.462.213,08	41,26	5.801.813,48	9,40	5.485.887,93	8,88	0,00

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

JULIO CESAR SOARES CAMARA

967.189.604-97

Prefeito

MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA

175.847.794-68

Secretaria Municipal De Planejamento E Finanças

RODOLFO FERNANDES CABRAL

052.884.224-27

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E22DF0BF

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 1/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	290.941.129,00
Previsão Atualizada	290.941.129,00
Receitas Realizadas	43.876.724,88
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	290.941.129,00
Dotação Atualizada	290.941.129,00
Despesas Empenhadas	165.101.427,23
Despesas Liquidadas	25.970.643,25
Despesas Pagas	25.245.830,95
Superávit Orçamentário	17.906.081,63
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	165.101.427,23
Despesas Liquidadas	25.970.643,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	228.437.309,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	226.770.027,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	226.770.027,95
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.352.419,34
Despesas Previdenciárias Empenhadas	10.647.416,39
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.642.611,69
Despesas Previdenciárias Pagas	1.642.611,69
Resultado Previdenciário	2.709.807,65
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Bimestre (b)	Até o	% em Relação à Meta (b/a)
------------------------------	--	--------------------------------	-------	---------------------------

Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	14.570.003,09	7.754.740,83	53,22	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	3.523.934,75	17.343.644,75	492,16	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	15.755.955,24	800,00	5.764.973,74	9.990.181,50
Poder Executivo	15.688.627,04	800,00	5.697.645,54	9.990.181,50
Poder Legislativo	67.328,20	0,00	67.328,20	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	11.282.867,10	0,00	2.956.576,42	8.326.290,68
Poder Executivo	11.282.867,10	0,00	2.956.576,42	8.326.290,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	27.038.822,34	800,00	8.721.550,16	18.316.472,18
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	104.436,99	25,00	0,54	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.445.785,92	70,00	65,15	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.457.143,05	50,00	57,88	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.299.952,68	15,00	12,11	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

JULIO CESAR SOARES CAMARA

967.189.604-97

Prefeito

MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA

175.847.794-68

Secretaria Municipal De Planejamento E Finanças

RODOLFO FERNANDES CABRAL

052.884.224-27

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:81D9CFD1

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício	Exercício	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
	Anterior	Corrente									
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JULIO CESAR SOARES CAMARA

967.189.604-97

Prefeito

MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA

175.847.794-68

Secretaria Municipal De Planejamento E Finanças

RODOLFO FERNANDES CABRAL

052.884.224-27

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5B85DADF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO 1º BIMESTRE BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)
Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.425.739,55	35.425.739,55	4.634.933,47	13,08	4.634.933,47	13,08	30.790.806,08
RECEITAS CORRENTES	31.125.394,55	31.125.394,55	4.634.933,47	14,89	4.634.933,47	14,89	26.490.461,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	721.685,55	721.685,55	90.642,70	12,56	90.642,70	12,56	631.042,85
Impostos	637.440,90	637.440,90	86.190,29	13,52	86.190,29	13,52	551.250,61
Taxas	33.701,85	33.701,85	4.434,41	13,16	4.434,41	13,16	29.267,44
Contribuição de Melhoria	50.542,80	50.542,80	18,00	0,04	18,00	0,04	50.524,80
CONTRIBUIÇÕES	1.910.422,00	1.910.422,00	210.254,28	11,01	210.254,28	11,01	1.700.167,72
Contribuições Sociais	1.816.500,00	1.816.500,00	197.544,15	10,87	197.544,15	10,87	1.618.955,85
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	93.922,00	93.922,00	12.710,13	13,53	12.710,13	13,53	81.211,87
RECEITA PATRIMONIAL	391.038,90	391.038,90	76.159,36	19,48	76.159,36	19,48	314.879,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	391.038,90	391.038,90	76.159,36	19,48	76.159,36	19,48	314.879,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	81.827,60	81.827,60	0,00	0,00	0,00	0,00	81.827,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	31.827,60	31.827,60	0,00	0,00	0,00	0,00	31.827,60
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.855.999,00	27.855.999,00	4.252.250,04	15,27	4.252.250,04	15,27	23.603.748,96
Transferências da União e de suas Entidades	18.406.219,00	18.406.219,00	2.970.909,13	16,14	2.970.909,13	16,14	15.435.309,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.798.676,00	2.798.676,00	304.847,39	10,89	304.847,39	10,89	2.493.828,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.651.104,00	6.651.104,00	976.493,52	14,68	976.493,52	14,68	5.674.610,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	164.421,50	164.421,50	5.627,09	3,42	5.627,09	3,42	158.794,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	53.721,50	53.721,50	5.627,09	10,47	5.627,09	10,47	48.094,41
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	110.700,00	110.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.300.345,00	4.300.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.300.345,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.044.345,00	4.044.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.044.345,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.294.345,00	3.294.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.294.345,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.406.931,00	2.406.931,00	246.537,74	10,24	246.537,74	10,24	2.160.393,26
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.832.670,55	37.832.670,55	4.881.471,21	12,90	4.881.471,21	12,90	32.951.199,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.832.670,55	37.832.670,55	4.881.471,21	12,90	4.881.471,21	12,90	32.951.199,34
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.832.670,55	37.832.670,55	4.881.471,21	12,90	4.881.471,21	12,90	32.951.199,34
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.495.315,68	36.495.315,68	5.207.157,38	5.207.157,38	31.288.158,30	4.084.867,98	4.084.867,98	3.164.772,53	32.410.447,70

DESPESAS CORRENTES	27.318.525,64	27.559.525,64	5.002.111,49	5.002.111,49	22.557.414,15	3.879.822,09	3.879.822,09	2.959.726,64	23.679.703,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.602.886,63	15.602.886,63	2.736.792,47	2.736.792,47	12.866.094,16	2.227.130,54	2.227.130,54	1.396.829,03	13.375.756,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	181.653,00	181.653,00	1.195,80	1.195,80	180.457,20	1.195,80	1.195,80	1.195,80	180.457,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.533.986,01	11.774.986,01	2.264.123,22	2.264.123,22	9.510.862,79	1.651.495,75	1.651.495,75	1.561.701,81	10.123.490,26
DESPESAS DE CAPITAL	6.656.214,12	6.651.214,12	205.045,89	205.045,89	6.446.168,23	205.045,89	205.045,89	205.045,89	6.446.168,23
INVESTIMENTOS	6.107.203,12	6.102.203,12	63.062,16	63.062,16	6.039.140,96	63.062,16	63.062,16	63.062,16	6.039.140,96
INVERSÕES FINANCEIRAS	49.011,00	49.011,00	0,00	0,00	49.011,00	0,00	0,00	0,00	49.011,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	141.983,73	141.983,73	358.016,27	141.983,73	141.983,73	141.983,73	358.016,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.520.575,92	2.284.575,92	0,00	0,00	2.284.575,92	0,00	0,00	0,00	2.284.575,92
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.337.354,87	1.337.354,87	385.105,19	385.105,19	952.249,68	385.105,19	385.105,19	188.581,35	952.249,68
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.832.670,55	37.832.670,55	5.592.262,57	5.592.262,57	32.240.407,98	4.469.973,17	4.469.973,17	3.353.353,88	33.362.697,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.832.670,55	37.832.670,55	5.592.262,57	5.592.262,57	32.240.407,98	4.469.973,17	4.469.973,17	3.353.353,88	33.362.697,38
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	411.498,04	1.528.117,33	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.832.670,55	37.832.670,55	5.592.262,57	5.592.262,57	32.240.407,98	4.469.973,17	4.881.471,21	4.881.471,21	33.362.697,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.406.931,00	2.406.931,00	246.537,74	10,24	246.537,74	10,24	2.160.393,26
RECEITAS CORRENTES	2.406.931,00	2.406.931,00	246.537,74	10,24	246.537,74	10,24	2.160.393,26
CONTRIBUIÇÕES	2.406.931,00	2.406.931,00	246.537,74	10,24	246.537,74	10,24	2.160.393,26
Contribuições Sociais	2.406.931,00	2.406.931,00	246.537,74	10,24	246.537,74	10,24	2.160.393,26
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.406.931,00	2.406.931,00	246.537,74	10,24	246.537,74	10,24	2.160.393,26

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES		1.337.354,87	1.337.354,87	385.105,19	385.105,19	952.249,68	385.105,19	385.105,19	188.581,35	952.249,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.322.354,87	1.322.354,87	385.105,19	385.105,19	937.249,68	385.105,19	385.105,19	188.581,35	937.249,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)		1.337.354,87	1.337.354,87	385.105,19	385.105,19	952.249,68	385.105,19	385.105,19	188.581,35	952.249,68

FONTE: Sistema e-Pública (1636-1942-702). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 14:32.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

CPF:107.250.674-20

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO

Sec.Municipal De Finanças E Orçamento

Portaria nº 002/2021

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC/RN-3.476-O

EDUCAÇÃO	712.856,47	712.856,47	254.480,70	254.480,70	4,55	458.375,77	254.480,70	254.480,70	5,69	458.375,77
Ensino Fundamental	472.107,47	472.107,47	210.415,62	210.415,62	3,76	261.691,85	210.415,62	210.415,62	4,71	261.691,85
Educação Infantil	232.365,00	232.365,00	40.559,98	40.559,98	0,73	191.805,02	40.559,98	40.559,98	0,91	191.805,02
Educação de Jovens e Adultos	8.384,00	8.384,00	3.505,10	3.505,10	0,06	4.878,90	3.505,10	3.505,10	0,08	4.878,90
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL	1.337.354,87	1.337.354,87	385.105,19	385.105,19	6,89	952.249,68	385.105,19	385.105,19	8,62	952.249,68

FONTE: Sistema e-Pública (1436-2612-860). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 14:33.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

CPF:107.250.674-20

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO

Sec.Municipal De Finanças E Orçamento

Portaria nº 002/2021

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador CRC/RN-3.476-O

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:5442EE60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA RREO- III 1º BIMESTRE RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro								
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								
								R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Março/2022	Abril/2022	Maió/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.763.360,68	1.970.071,37	2.288.045,62	2.070.125,92	2.419.031,01	2.081.880,64	1.853.375,34	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.024,71	49.547,13	58.769,41	64.722,89	58.126,20	68.403,21	66.333,40	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	20.716,43	18.542,07	25.500,24	28.740,26	28.034,84	28.788,99	35.445,46	
ITBI	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	38.226,52	30.879,31	28.976,48	35.071,76	29.948,46	39.036,35	30.238,99	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.081,76	125,75	292,69	910,87	142,90	577,87	648,95	
Contribuições	0,00	11.977,01	10.887,20	10.675,07	10.311,27	8.634,69	11.958,80	
Receita Patrimonial	24.405,59	20.101,60	24.645,41	24.700,97	28.558,73	32.667,92	28.300,86	
Rendimentos de Aplicação Financeira	24.405,59	20.101,60	24.645,41	24.700,97	28.558,73	32.667,92	28.300,86	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.678.216,74	1.888.088,81	2.177.868,83	1.969.670,17	2.321.677,99	1.971.818,00	1.746.425,46	
Cota-Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.008.041,76	1.149.402,19	1.058.582,73	
Cota-Parte do ICMS	184.075,91	152.423,06	163.287,14	183.213,55	169.994,44	194.635,73	149.310,09	
Cota-Parte do IPVA	18.013,35	11.862,73	12.865,74	11.102,60	16.257,69	12.484,77	8.860,50	
Cota-Parte do ITR	0,00	6,26	32,29	0,00	6,40	5,00	179,50	
Transferências da LC 61/1989	265,89	270,39	143,75	202,81	209,06	166,53	219,69	
Transferências do FUNDEB	463.915,62	533.374,30	537.899,89	545.322,35	492.528,73	520.781,88	466.651,09	
Outras Transferências Correntes	59.286,34	60.913,08	207.474,35	54.446,14	634.639,91	94.341,90	62.621,86	
Outras Receitas Correntes	713,64	356,82	15.874,77	356,82	356,82	356,82	356,82	
DEDUÇÕES (II)	231.002,86	258.760,21	286.498,85	273.980,27	238.901,80	271.338,78	222.889,43	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	231.002,86	258.760,21	286.498,85	273.980,27	238.901,80	271.338,78	222.889,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.532.357,82	1.711.311,16	2.001.546,77	1.796.145,65	2.180.129,21	1.810.541,86	1.630.485,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.532.357,82	1.711.311,16	2.001.546,77	1.796.145,65	2.180.129,21	1.810.541,86	1.630.485,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.532.357,82	1.711.311,16	2.001.546,77	1.796.145,65	2.180.129,21	1.810.541,86	1.630.485,91

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	1.812.077,18	2.163.250,74	2.928.395,04	2.406.245,91	2.899.636,17	26.655.495,62	34.735.794,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.773,83	58.108,79	102.427,41	32.991,39	57.651,31	735.879,68	721.685,55
IPU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.953,35
ISS	28.277,22	25.668,89	34.120,78	24.283,75	19.456,95	317.575,88	245.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	7.487,55
IRRF	30.419,15	32.222,15	68.130,60	5.965,14	36.484,45	405.599,36	355.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77,46	217,75	176,03	2.742,50	1.709,91	8.704,44	84.244,65
Contribuições	6.649,55	10.738,30	12.043,33	66.840,36	143.413,92	304.129,50	1.910.422,00
Receita Patrimonial	25.237,93	24.875,34	27.105,06	39.186,31	36.973,05	336.758,77	391.038,90
Rendimentos de Aplicação Financeira	25.237,93	24.875,34	27.105,06	39.186,31	36.973,05	336.758,77	391.038,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.827,60
Transferências Correntes	1.721.059,05	2.069.171,49	2.786.462,42	2.261.957,58	2.661.241,07	25.253.657,61	31.466.399,00
Cota-Parte do FPM	1.007.205,67	1.265.874,18	1.354.784,56	1.276.764,96	1.701.515,17	14.335.618,23	16.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	160.891,91	183.602,06	173.550,06	177.886,78	178.282,42	2.071.153,15	2.415.000,00
Cota-Parte do IPVA	8.007,59	6.105,13	6.978,41	9.767,01	8.687,98	130.993,50	130.000,00
Cota-Parte do ITR	1.023,72	5,47	0,00	0,00	107,95	1.366,59	2.000,00
Transferências da LC 61/1989	224,21	163,03	231,64	428,00	305,21	2.830,21	5.000,00
Transferências do FUNDEB	483.817,30	546.230,61	582.327,01	643.926,26	611.964,12	6.428.739,16	7.507.104,00
Outras Transferências Correntes	59.888,65	67.191,01	668.590,74	153.184,57	160.378,22	2.282.956,77	5.007.295,00
Outras Receitas Correntes	356,82	356,82	356,82	5.270,27	356,82	25.070,06	164.421,50
DEDUÇÕES (II)	235.670,19	291.349,56	307.108,88	360.769,85	512.319,75	3.490.590,43	5.540.700,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	65.092,90	132.451,25	197.544,15	1.809.800,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.500,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	2.508,01	2.088,83	4.596,84	50.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	235.670,19	291.349,56	307.108,88	293.168,94	377.779,67	3.288.449,44	3.610.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.576.406,99	1.871.901,18	2.621.286,16	2.045.476,06	2.387.316,42	23.164.905,19	29.195.094,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.576.406,99	1.871.901,18	2.621.286,16	2.045.476,06	2.387.316,42	23.164.905,19	28.995.094,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.576.406,99	1.871.901,18	2.621.286,16	2.045.476,06	2.387.316,42	23.164.905,19	28.995.094,55

FONTE: Sistema e-Pública (2027-9136-769). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 14:33.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

CPF:107.250.674-20

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO

Sec.Municipal De Finanças E Orçamento

Portaria nº 002/2021

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:DD7B3499

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO IV -RPPS- 1º RECEITAS E DESPESAS PROVIDENCIARIAS RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PROVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PROVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre
		(b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.030.266,37	318.253,89
Receita de Contribuições dos Segurados	682.300,00	91.649,82
Ativo	660.000,00	89.701,99
Inativo	15.000,00	1.947,83
Pensionista	7.300,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.202.266,37	222.007,23
Ativo	2.202.266,37	222.007,23
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	50.000,00	4.596,84
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	50.000,00	4.596,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	95.700,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	95.700,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.030.266,37	318.253,89

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
Benefícios	3.116.000,00	582.118,77	582.118,77	292.737,85
Aposentadorias	2.700.000,00	508.213,95	508.213,95	255.785,44
Pensões por Morte	416.000,00	73.904,82	73.904,82	36.952,41
Outras Despesas Previdenciárias	40.775,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	40.775,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.156.775,00	582.118,77	582.118,77	292.737,85
RESULTADO PROVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	-126.508,63	-263.864,88	-263.864,88	25.516,04

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalente de Caixa	122.068,76 D

Investimentos e Aplicações	236.434,60 D
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema e-Pública (2144-3270-045). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 14:34.

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Presidente	Contador
CPF:053.357.684-95	CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:076DAB17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO - VII- 1º BIMESTRE ENSINO RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	637.440,90	86.190,29
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	29.953,35	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.487,55	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	245.000,00	43.740,70
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	355.000,00	42.449,59
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.952.000,00	3.354.743,73
2.1-Cota Parte FPM	16.400.000,00	2.978.280,13
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.500.000,00	2.978.280,13
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	900.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.415.000,00	356.169,20
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	733,21
2.4-Cota-Parte ITR	2.000,00	107,95
2.5-Cota-Parte IPVA	130.000,00	18.454,99
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	998,25
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.589.440,90	3.440.934,02
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	3.610.400,00	670.948,61
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.286.960,22	189.484,41

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.417.104,00	1.271.272,31
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.711.104,00	994.243,70
6.1.1-Principal	6.651.104,00	976.493,52
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	60.000,00	17.750,18
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	706.000,00	271.163,81
6.3.1-Principal	706.000,00	271.163,81
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	5.864,80
6.4.1-Principal	0,00	5.864,80
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.040.704,00	305.544,91

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)						VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT						0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR						0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)						1.271.272,31
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A	
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.768.696,00	1.012.403,25	1.012.403,25	720.124,55	0,00	
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.237.243,47	806.108,49	806.108,49	528.680,26	0,00	
10.1.1-Educação Infantil	840.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.2-Ensino Fundamental	3.287.876,47	792.042,21	792.042,21	518.858,94	0,00	
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	108.617,00	14.066,28	14.066,28	9.821,32	0,00	
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2-OUTRAS DESPESAS	2.531.452,53	206.294,76	206.294,76	191.444,29	0,00	
10.2.1-Educação Infantil	40.114,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2-Ensino Fundamental	2.414.898,53	206.294,76	206.294,76	191.444,29	0,00	
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	76.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM	INSCRITAS EM	DESPESAS	

	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	RESTOS A	RESTOS A	EMPENHADAS
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	PAGAR NÃO	PAGAR	EM VALOR
(d)	(e)	(f)	(g)	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS (SEM	TOTAL DAS
					DISPONIBILIDADE DE	RECEITAS NO
					CAIXA)7 (h)	EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.174.184,59	1.174.184,59	832.970,32	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.012.403,25	1.012.403,25	720.124,55	0,00	0,00	18.159,55
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	161.781,34	161.781,34	112.845,77	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	806.108,49	806.108,49	528.680,26	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	161.781,34	161.781,34	112.845,77	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO	% APLICADO ¹⁰
	(j)	(k)	APÓS DEDUÇÕES (l)	(m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	885.785,26	806.108,49	806.108,49	63,70
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	135.581,90	161.781,34	161.781,34	59,66
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	40.674,57	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR APLICADO NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	% APLICADO NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	127.127,23	97.087,72	97.087,72	7,64

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
	19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO

	(d)	(e)	(f)	PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.438.180,00	246.307,45	237.467,45	162.727,52	0,00
20.1-Educação Infantil	158.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2-Ensino Fundamental	55.000,00	34.355,20	34.355,20	0,00	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	1.224.954,00	211.952,25	203.112,25	162.727,52	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE					
IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) EM
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					237.467,45
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					670.948,61
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					908.416,06
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			860.233,50	908.416,06	26,40

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.542.761,00				42.634,23
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	747.761,00				42.634,23
31.1.1-Salário-Educação	163.136,00				32.932,85
31.1.2-PDDE	31.265,00				0,00
31.1.3-PNAE	164.453,00				9.229,87
31.1.4-PNATE	86.907,00				290,73
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	302.000,00				180,78
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	745.000,00				0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	50.000,00				0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) EM
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-------------	------	------	------	------	------

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.206.876,00	1.258.710,70	1.249.870,70	882.852,07	0,00
33.1-Despesas Correntes	9.909.133,00	1.502.511,86	1.491.861,96	1.038.955,35	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	7.324.399,47	1.098.400,36	1.098.400,36	717.519,20	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	416.000,00	73.904,82	73.904,82	36.952,41	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	2.168.733,53	330.206,68	319.556,78	284.483,74	0,00
33.2-Despesas de Capital	1.151.343,00	63.062,16	63.062,16	63.062,16	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	1.151.343,00	63.062,16	63.062,16	63.062,16	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO				FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
BANCÁRIA				(ah)	(ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				881.843,86	137.758,22
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				1.273.640,56	32.932,85
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				737.753,83	6.305,10
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				1.417.730,59	164.385,97
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				1.417.730,59	164.385,97
FONTE: Sistema e-Pública (1392-5044-403). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 14:36.					
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a					
disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

CPF:107.250.674-20

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO

Sec.Municipal De Finanças E Orçamento

Portaria nº 002/2021

José Crístiêlio de Aquino

Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:82BB968E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO VI- 1º BIMESTRE PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.640.694,55	4.432.792,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	721.685,55	90.642,70
IPTU	29.953,35	0,00
ISS	245.000,00	43.740,70
ITBI	7.487,55	0,00
IRRF	355.000,00	42.449,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.244,65	4.452,41
Contribuições	671.422,00	12.710,13
Receita Patrimonial	341.038,90	71.562,52
Aplicações Financeiras (II)	341.038,90	71.562,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.755.999,00	4.252.250,04
Cota-Parte do FPM	13.300.000,00	2.382.624,15
Cota-Parte do ICMS	1.932.000,00	284.935,40
Cota-Parte do IPVA	104.000,00	14.764,01
Cota-Parte do ITR	1.600,00	86,37
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	586,59
Transferências do FUNDEB	7.507.104,00	1.255.890,38
Outras Transferências Correntes	5.907.295,00	313.363,14
Demais Receitas Correntes	150.549,10	5.627,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	150.549,10	5.627,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	30.299.655,65	4.361.229,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.741.631,00	444.081,89
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	50.000,00	4.596,84
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.300.345,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	100.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferência de Capital	4.044.345,00	0,00
Convênios	2.910.520,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.133.825,00	0,00
Outras Receitas de Capital	56.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	56.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.200.345,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.241.631,65	4.805.311,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.500.000,65	4.361.229,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	25.544.099,88	4.776.360,94	3.664.006,58	2.845.805,71	374.458,75	183.586,16	181.087,16
Pessoal e Encargos Sociais	13.695.032,87	2.521.703,89	2.012.041,96	1.283.635,03	339.389,48	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	181.653,00	1.195,80	1.195,80	1.195,80	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.667.414,01	2.253.461,25	1.650.768,82	1.560.974,88	35.069,27	183.586,16	181.087,16
Transferências Constitucionais e Legais	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.642.414,01	2.253.461,25	1.650.768,82	1.560.974,88	35.069,27	183.586,16	181.087,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	25.362.446,88	4.775.165,14	3.662.810,78	2.844.609,91	374.458,75	183.586,16	181.087,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.352.780,63	610.855,74	600.920,70	302.502,28	251.613,42	11.025,00	11.025,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.642.555,12	205.045,89	205.045,89	205.045,89	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.093.544,12	63.062,16	63.062,16	63.062,16	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	49.011,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	49.011,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	500.000,00	141.983,73	141.983,73	141.983,73	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.142.555,12	63.062,16	63.062,16	63.062,16	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.284.575,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	37.142.358,55	5.449.083,04	4.326.793,64	3.210.174,35	626.072,17	194.611,16	192.112,16
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	33.789.577,92	4.838.227,30	3.725.872,94	2.907.672,07	374.458,75	183.586,16	181.087,16
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							776.953,17
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							898.011,98

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	71.562,52
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.195,80
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	VALOR INCORRIDO
	968.378,70

ABAIXO DA LINHA	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.036.500,88	1.894.517,15
DEDUÇÕES (XL)	1.806.518,87	3.004.873,59
Disponibilidade de Caixa	1.713.344,26	2.888.443,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.339.972,55	5.254.161,53
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.678.699,49	1.306.739,74
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	947.928,80	1.058.978,01
Demais Haveres Financeiros	93.174,61	116.429,81
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	229.982,01	-1.110.356,44
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.340.338,45

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	371.959,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	1.712.298,20
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.641.931,48
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.284.575,92
FONTE: Sistema e-Pública (1654-2668-473). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 14:35.	

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

CPF:107.250.674-20

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO

Sec.Municipal De Finanças E Orçamento

Portaria nº 002/2021

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:CECC03B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO- XII 1º BIMESTRE SAÚDE RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	637.440,90	637.440,90	86.190,29	13,52
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	29.953,35	29.953,35	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.487,55	7.487,55	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	245.000,00	245.000,00	43.740,70	17,85
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	355.000,00	355.000,00	42.449,59	11,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.052.000,00	18.052.000,00	3.353.745,48	18,58
Cota-Parte FPM	15.500.000,00	15.500.000,00	2.978.280,13	19,21
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	107,95	5,40
Cota-Parte IPVA	130.000,00	130.000,00	18.454,99	14,20
Cota-Parte ICMS	2.415.000,00	2.415.000,00	356.169,20	14,75
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	733,21	14,66
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.689.440,90	18.689.440,90	3.439.935,77	18,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	321.000,00	323.000,00	36.817,42	11,40	36.817,42	11,40	17.807,24	5,51
Despesas Correntes	321.000,00	323.000,00	36.817,42	11,40	36.817,42	11,40	17.807,24	5,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.048.669,00	5.048.669,00	852.890,49	16,89	764.414,80	15,14	600.358,70	11,89
Despesas Correntes	4.825.554,00	4.825.554,00	852.890,49	17,67	764.414,80	15,84	600.358,70	12,44
Despesas de Capital	223.115,00	223.115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	21.000,00	21.000,00	12.483,36	59,44	12.483,36	59,44	3.233,02	15,40
Despesas Correntes	21.000,00	21.000,00	12.483,36	59,44	12.483,36	59,44	3.233,02	15,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.405.669,00	5.407.669,00	902.191,27	16,68	813.715,58	15,05	621.398,96	11,49

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	902.191,27	813.715,58	621.398,96
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	902.191,27	813.715,58	621.398,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		515.990,37	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	297.725,21	105.408,59

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	23,65	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPND Indevidamente Exercido Disponibilidade q = (XIIIId)	Inscritos no sem Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	515.990,37	813.715,58	297.725,21	2.280.117,16	0,00		1.982.391,95	-----	348.477,92	-----	297.725,21
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	212.521,52	79.951,46	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	564,51	20.253,53	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	2.095,53	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.574.968,00	3.574.968,00	233.473,93	6,53
Proveniente da União	3.194.968,00	3.194.968,00	233.473,93	7,31
Proveniente dos Estados	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
UTRAS RECEITAS (XXX)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.624.968,00	3.624.968,00	233.473,93	6,44

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.025.277,25	2.023.277,25	253.157,83	12,51	212.965,28	10,53	192.074,45	9,49	
Despesas Correntes	1.815.277,25	1.818.277,25	253.157,83	13,92	212.965,28	11,71	192.074,45	10,56	
Despesas de Capital	210.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	105.076,00	105.076,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	96.414,00	96.414,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	8.662,00	8.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	50.000,00	50.000,00	5.028,00	10,06	5.028,00	10,06	2.635,85	5,27	
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	5.028,00	10,06	5.028,00	10,06	2.635,85	5,27	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	87.797,00	87.797,00	14.015,60	15,96	14.015,60	15,96	9.805,52	11,17	
Despesas Correntes	87.797,00	87.797,00	14.015,60	15,96	14.015,60	15,96	9.805,52	11,17	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)	2.268.150,25	2.266.150,25	272.201,43	12,01	232.008,88	10,24	204.515,82	9,02	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.346.277,25	2.346.277,25	289.975,25	12,36	249.782,70	10,65	209.881,69	8,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.153.745,00	5.153.745,00	852.890,49	16,55	764.414,80	14,83	600.358,70	11,65
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	65.000,00	65.000,00	5.028,00	7,74	5.028,00	7,74	2.635,85	4,06
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	108.797,00	108.797,00	26.498,96	24,36	26.498,96	24,36	13.038,54	11,98
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1594-9522-904). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 14:36.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

CPF:107.250.674-20

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO

Sec.Municipal De Finanças E Orçamento

Portaria nº 002/2021

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:FEF776BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO -XIV- 1º BIMESTRE DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO	DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.832.670,55
Previsão Atualizada	37.832.670,55
Receitas Realizadas	4.881.471,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.832.670,55
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	37.832.670,55
Despesas Empenhadas	5.592.262,57
Despesas Liquidadas	4.469.973,17
Despesas Pagas	3.353.353,88
Superávit Orçamentário	411.498,04
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre

Despesas Empenhadas	5.592.262,57		
Despesas Liquidadas	4.469.973,17		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida	23.164.905,19		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.164.905,19		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.164.905,19		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	318.253,89		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	582.118,77		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	582.118,77		
Despesas Previdenciárias Pagas	292.737,85		
Resultado Previdenciário	-263.864,88		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF	Resultado Apurado	% em Relação à
	da LDO (a)	Até o Bimestre (b)	Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	898.011,98	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.340.338,45	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Saldo
			a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.930.312,91	0,00	626.072,17
Poder Executivo	1.930.312,91	0,00	626.072,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	747.376,75	0,00	192.112,16
Poder Executivo	747.376,75	0,00	192.112,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.677.689,66	0,00	818.184,33
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais	
	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar	% Aplicado Até
		no Exercício	o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	908.416,06	25,00	26,40
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	806.108,49	70,00	63,70
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	161.781,34	50,00	59,66
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual	
	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar	% Aplicado Até
		no Exercício	o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	813.715,58	15,00	23,65
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1845-7024-178). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 14:38.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

PREFEITA MUNICIPAL

CPF:107.250.674-20

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

Portaria nº 002/2021

José Cristiéllo de Aquino

Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

CONTADOR

CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:E311A6C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 017-013/2023**

RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **R JOTA SERVICOS E DEDETIZACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.419.905/0001-85**, referente à prestação de serviços na área da saúde.

ITEM	SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	6974 - PLANTÃO DE 12 HORAS - MÉDICO	SERVIÇO	108	1.150,00	124.200,00
2	6975 - PLANTÃO DE 12 HORAS - ENFERMEIRO	SERVIÇO	72	300,00	21.600,00
3	6976 - PLANTÃO DE 12 HORAS - TÉCN. DE ENFERMAGEM	SERVIÇO	72	240,00	17.280,00
4	6977 - MENSAL 32 HORAS/SEMANA - 01 MÉDICO (MATERNIDADE)	MÊS	3	19.900,00	59.700,00
5	6978 - MENSAL 30 HORAS/SEMANA - 03 ENFERMEIRO (MATERNIDADE)	MÊS	3	9.900,00	29.700,00
6	6979 - MENSAL 30 HORAS/SEMANA - 10 TÉCN. DE ENFERMAGEM (MATERNIDADE)	MÊS	3	24.650,00	73.950,00
7	6980 - MENSAL 40 HORAS/SEMANA - 02 ENFERMEIRO (PSF)	MÊS	3	6.000,00	18.000,00
8	6981 - MENSAL 40 HORAS/SEMANA - 05 TÉCN. DE ENFERMAGEM	MÊS	3	12.500,00	37.500,00
9	6982 - MENSAL 40 HORAS/SEMANA - 02 DENTISTA	MÊS	3	8.400,00	25.200,00
10	6983 - MENSAL 40 HORAS/SEMANA - 02 AUX. DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	MÊS	3	4.400,00	13.200,00
11	6984 - MENSAL 20 HORAS/SEMANA - 02 PSICOLOGO	MÊS	3	7.200,00	21.600,00
12	6985 - MENSAL 20 HORAS/SEMANA - 01 NUTRICIONISTA	MÊS	3	3.600,00	10.800,00
13	6986 - MENSAL 20 HORAS/SEMANA - 01 VETERINÁRIO	MÊS	3	3.600,00	10.800,00
14	6987 - MENSAL 20 HORAS/SEMANA - 01 BIOQUÍMICO	MÊS	3	3.600,00	10.800,00
15	6988 - MENSAL 20 HORAS/SEMANA - 01 EDUCADOR FÍSICO	MÊS	3	3.600,00	10.800,00
16	6989 - MENSAL 40 HORAS/SEMANA - 01 REGULADOR	MÊS	3	4.300,00	12.900,00
TOTAL GERAL					498.030,00

Coronel João Pessoa/RN, 28 de março de 2023.

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
 Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:BF113FC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO 1º BIMESTRE 2023**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.138.131,27	46.138.131,27	6.834.101,03	14,81	6.834.101,03	14,81	39.304.030,24	
RECEITAS CORRENTES	42.825.268,27	42.825.268,27	6.834.101,03	15,96	6.834.101,03	15,96	35.991.167,24	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.135.678,22	1.135.678,22	215.842,05	19,01	215.842,05	19,01	919.836,17	
Impostos	1.092.681,90	1.092.681,90	215.134,37	19,69	215.134,37	19,69	877.547,53	
Taxas	42.996,32	42.996,32	707,68	1,65	707,68	1,65	42.288,64	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	2.917.247,77	2.917.247,77	424.558,56	14,55	424.558,56	14,55	2.492.689,21	
Contribuições Sociais	2.121.430,77	2.121.430,77	417.316,37	19,67	417.316,37	19,67	1.704.114,40	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	795.817,00	795.817,00	7.242,19	0,91	7.242,19	0,91	788.574,81	
RECEITA PATRIMONIAL	1.438.745,32	1.438.745,32	428.944,06	29,81	428.944,06	29,81	1.009.801,26	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	1.430.865,82	1.430.865,82	428.944,06	29,98	428.944,06	29,98	1.001.921,76	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	7.879,50	7.879,50	0,00	0,00	0,00	0,00	7.879,50	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.382.957,01	1.382.957,01	206.891,25	14,96	206.891,25	14,96	1.176.065,76	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.780,76	16.780,76	0,00	0,00	0,00	0,00	16.780,76	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	12.479,00	12.479,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.479,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços	1.353.697,25	1.353.697,25	206.891,25	15,28	206.891,25	15,28	1.146.806,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.649.782,36	34.649.782,36	5.502.328,29	15,88	5.502.328,29	15,88	29.147.454,07	
Transferências da União e de suas Entidades	21.249.085,36	21.249.085,36	3.482.060,92	16,39	3.482.060,92	16,39	17.767.024,44	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.626.100,00	2.626.100,00	349.097,88	13,29	349.097,88	13,29	2.277.002,12	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.754.597,00	10.754.597,00	1.671.169,49	15,54	1.671.169,49	15,54	9.083.427,51	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.300.857,59	1.300.857,59	55.536,82	4,27	55.536,82	4,27	1.245.320,77	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.676,59	17.676,59	0,00	0,00	0,00	0,00	17.676,59	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	1.283.181,00	1.283.181,00	55.536,82	4,33	55.536,82	4,33	1.227.644,18	
RECEITAS DE CAPITAL	3.312.863,00	3.312.863,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.312.863,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.107.863,00	3.107.863,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.107.863,00	
Transferências da União e de suas Entidades	2.307.863,00	2.307.863,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.307.863,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.866.350,00	1.866.350,00	423.863,88	22,71	423.863,88	22,71	1.442.486,12	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.004.481,27	48.004.481,27	7.257.964,91	15,12	7.257.964,91	15,12	40.746.516,36	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.004.481,27	48.004.481,27	7.257.964,91	15,12	7.257.964,91	15,12	40.746.516,36	
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	48.004.481,27	48.004.481,27	7.257.964,91	15,12	7.257.964,91	15,12	40.746.516,36	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-	46.428.961,07	46.428.961,07	5.212.935,47	5.212.935,47	41.216.025,60	4.061.963,48	4.061.963,48	3.964.504,72	42.366.997,59

ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)									
DESPESAS CORRENTES	35.435.880,98	35.477.880,98	4.897.695,82	4.897.695,82	30.580.185,16	3.882.411,69	3.882.411,69	3.784.952,93	31.595.469,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.344.863,50	21.344.863,50	3.203.258,23	3.203.258,23	18.141.605,27	3.185.237,37	3.185.237,37	3.106.097,43	18.159.626,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	95.378,00	95.378,00	32.320,82	32.320,82	63.057,18	32.320,82	32.320,82	32.320,82	63.057,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.995.639,48	14.037.639,48	1.662.116,77	1.662.116,77	12.375.522,71	664.853,50	664.853,50	646.534,68	13.372.785,98
DESPESAS DE CAPITAL	6.622.650,14	6.580.650,14	315.239,65	315.239,65	6.265.410,49	179.551,79	179.551,79	179.551,79	6.401.098,35
INVESTIMENTOS	5.821.839,14	5.779.839,14	186.287,86	186.287,86	5.593.551,28	50.600,00	50.600,00	50.600,00	5.729.239,14
INVERSÕES FINANCEIRAS	22.260,00	22.260,00	0,00	0,00	22.260,00	0,00	0,00	0,00	22.260,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	778.551,00	778.551,00	128.951,79	128.951,79	649.599,21	128.951,79	128.951,79	128.951,79	649.599,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.370.429,95	4.370.429,95	0,00	0,00	4.370.429,95	0,00	0,00	0,00	4.370.429,95
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.980.765,00	1.980.765,00	315.048,93	315.048,93	1.665.716,07	315.048,93	315.048,93	156.662,85	1.665.716,07
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.409.726,07	48.409.726,07	5.527.984,40	5.527.984,40	42.881.741,67	4.377.012,41	4.377.012,41	4.121.167,57	44.032.713,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.409.726,07	48.409.726,07	5.527.984,40	5.527.984,40	42.881.741,67	4.377.012,41	4.377.012,41	4.121.167,57	44.032.713,66
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	1.729.980,51	-----	-----	2.880.952,50	3.136.797,34	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.409.726,07	48.409.726,07	5.527.984,40	7.257.964,91	41.151.761,16	4.377.012,41	7.257.964,91	7.257.964,91	44.032.713,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.866.350,00	1.866.350,00	423.863,88	22,71	423.863,88	22,71	1.442.486,12
RECEITAS CORRENTES	1.866.350,00	1.866.350,00	423.863,88	22,71	423.863,88	22,71	1.442.486,12
CONTRIBUIÇÕES	1.866.350,00	1.866.350,00	423.863,88	22,71	423.863,88	22,71	1.442.486,12
Contribuições Sociais	1.866.350,00	1.866.350,00	423.863,88	22,71	423.863,88	22,71	1.442.486,12
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.866.350,00	1.866.350,00	423.863,88	22,71	423.863,88	22,71	1.442.486,12

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) =	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) =
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	1.980.765,00	1.980.765,00	315.048,93	315.048,93	1.665.716,07	315.048,93	315.048,93	156.662,85	1.665.716,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.930.765,00	1.930.765,00	315.048,93	315.048,93	1.615.716,07	315.048,93	315.048,93	156.662,85	1.615.716,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.980.765,00	1.980.765,00	315.048,93	315.048,93	1.665.716,07	315.048,93	315.048,93	156.662,85	1.665.716,07

FONTE: Sistema e-Pública (1958-6792-063). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 08:13.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

CPF:098.470.814-68

VERCIA LOPES MORAIS

Secretária Municipal De Administração,

CPF:970.793.754-87

MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES

Controladora Geral

Portaria 006/2017

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:71ABD843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - RREO 1º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre (b)	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre (d)	Até bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.428.961,07	46.428.961,07	5.212.935,47	5.212.935,47	94,30	41.216.025,60	4.061.963,48	4.061.963,48	92,80	42.366.997,59
LEGISLATIVA	1.069.642,00	1.069.642,00	298.767,37	298.767,37	5,40	770.874,63	135.480,03	135.480,03	3,10	934.161,97
Ação Legislativa	1.069.642,00	1.069.642,00	298.767,37	298.767,37	5,40	770.874,63	135.480,03	135.480,03	3,10	934.161,97
ADMINISTRAÇÃO	4.556.184,74	4.556.184,74	783.621,17	783.621,17	14,18	3.772.563,57	519.942,29	519.942,29	11,88	4.036.242,45
Administração Geral	3.141.043,74	3.141.043,74	566.663,03	566.663,03	10,25	2.574.380,71	382.382,66	382.382,66	8,74	2.758.661,08
Administração Financeira	700.672,00	700.672,00	91.741,64	91.741,64	1,66	608.930,36	91.643,13	91.643,13	2,09	609.028,87
Normatização e Fiscalização	163.988,00	163.988,00	17.004,00	17.004,00	0,31	146.984,00	17.004,00	17.004,00	0,39	146.984,00
Assistência Comunitária	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Previdência do Regime Estatutário	350.481,00	350.481,00	108.212,50	108.212,50	1,96	242.268,50	28.912,50	28.912,50	0,66	321.568,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.377.208,00	2.377.208,00	243.786,75	243.786,75	4,41	2.133.421,25	194.629,99	194.629,99	4,45	2.182.578,01
Assistência à Criança e ao Adolescente	672.253,00	672.253,00	49.864,04	49.864,04	0,90	622.388,96	26.880,44	26.880,44	0,61	645.372,56
Assistência Comunitária	1.704.955,00	1.704.955,00	193.922,71	193.922,71	3,51	1.511.032,29	167.749,55	167.749,55	3,83	1.537.205,45
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.142.482,00	3.142.482,00	551.687,87	551.687,87	9,98	2.590.794,13	551.687,87	551.687,87	12,60	2.590.794,13
Previdência do Regime Estatutário	3.142.482,00	3.142.482,00	551.687,87	551.687,87	9,98	2.590.794,13	551.687,87	551.687,87	12,60	2.590.794,13
SAÚDE	7.926.135,90	7.926.135,90	874.712,58	874.712,58	15,82	7.051.423,32	738.917,42	738.917,42	16,88	7.187.218,48
Atenção Básica	6.959.919,00	6.959.919,00	822.655,74	822.655,74	14,88	6.137.263,26	686.860,58	686.860,58	15,69	6.273.058,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	840.600,90	840.600,90	31.526,84	31.526,84	0,57	809.074,06	31.526,84	31.526,84	0,72	809.074,06
Vigilância Epidemiológica	125.616,00	125.616,00	20.530,00	20.530,00	0,37	105.086,00	20.530,00	20.530,00	0,47	105.086,00
TRABALHO	252.048,00	252.048,00	45.448,14	45.448,14	0,82	206.599,86	45.448,14	45.448,14	1,04	206.599,86
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	252.048,00	252.048,00	45.448,14	45.448,14	0,82	206.599,86	45.448,14	45.448,14	1,04	206.599,86
EDUCAÇÃO	14.097.700,16	14.097.700,16	1.493.624,53	1.493.624,53	27,02	12.604.075,63	1.428.479,37	1.428.479,37	32,64	12.669.220,79
Ensino Fundamental	11.486.042,16	11.486.042,16	1.290.529,06	1.290.529,06	23,35	10.195.513,10	1.232.587,52	1.232.587,52	28,16	10.253.454,64
Educação Infantil	2.611.658,00	2.611.658,00	203.095,47	203.095,47	3,67	2.408.562,53	195.891,85	195.891,85	4,48	2.415.766,15
CULTURA	254.943,00	254.943,00	19.000,00	19.000,00	0,34	235.943,00	19.000,00	19.000,00	0,43	235.943,00
Difusão Cultural	254.943,00	254.943,00	19.000,00	19.000,00	0,34	235.943,00	19.000,00	19.000,00	0,43	235.943,00
DIREITOS DA CIDADANIA	176.916,00	176.916,00	10.908,00	10.908,00	0,20	166.008,00	10.908,00	10.908,00	0,25	166.008,00
Assistência Comunitária	176.916,00	176.916,00	10.908,00	10.908,00	0,20	166.008,00	10.908,00	10.908,00	0,25	166.008,00
URBANISMO	3.869.497,00	3.869.497,00	356.424,49	356.424,49	6,45	3.513.072,51	123.175,45	123.175,45	2,81	3.746.321,55
Infra-Estrutura Urbana	1.337.260,00	1.337.260,00	125.185,51	125.185,51	2,26	1.212.074,49	0,00	0,00	0,00	1.337.260,00
Serviços Urbanos	2.532.237,00	2.532.237,00	231.238,98	231.238,98	4,18	2.300.998,02	123.175,45	123.175,45	2,81	2.409.061,55
HABITAÇÃO	50.861,00	50.861,00	0,00	0,00	0,00	50.861,00	0,00	0,00	0,00	50.861,00
Habitação Urbana	50.861,00	50.861,00	0,00	0,00	0,00	50.861,00	0,00	0,00	0,00	50.861,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre (b)	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre (d)	Até bimestre (d)	% (d/total d)	
SANEAMENTO	1.430.491,00	1.430.491,00	395.629,87	395.629,87	7,16	1.034.861,13	154.970,22	154.970,22	3,54	1.275.520,78
Saneamento Básico Urbano	85.157,00	85.157,00	11.594,16	11.594,16	0,21	73.562,84	6.138,77	6.138,77	0,14	79.018,23
Abastecimento	1.345.334,00	1.345.334,00	384.035,71	384.035,71	6,95	961.298,29	148.831,45	148.831,45	3,40	1.196.502,55
GESTÃO AMBIENTAL	200.892,00	200.892,00	0,00	0,00	0,00	200.892,00	0,00	0,00	0,00	200.892,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.892,00	50.892,00	0,00	0,00	0,00	50.892,00	0,00	0,00	0,00	50.892,00
Controle Ambiental	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
AGRICULTURA	762.148,00	762.148,00	69.061,00	69.061,00	1,25	693.087,00	69.061,00	69.061,00	1,58	693.087,00
Extensão Rural	720.397,00	720.397,00	69.061,00	69.061,00	1,25	651.336,00	69.061,00	69.061,00	1,58	651.336,00
Outros Encargos Especiais	41.751,00	41.751,00	0,00	0,00	0,00	41.751,00	0,00	0,00	0,00	41.751,00
COMUNICAÇÕES	61.309,00	61.309,00	0,00	0,00	0,00	61.309,00	0,00	0,00	0,00	61.309,00
Comunicação Social	61.309,00	61.309,00	0,00	0,00	0,00	61.309,00	0,00	0,00	0,00	61.309,00
ENERGIA	661.719,00	661.719,00	45.834,69	45.834,69	0,83	615.884,31	45.834,69	45.834,69	1,05	615.884,31
Energia Elétrica	661.719,00	661.719,00	45.834,69	45.834,69	0,83	615.884,31	45.834,69	45.834,69	1,05	615.884,31
TRANSPORTE	468.446,32	468.446,32	24.429,01	24.429,01	0,44	444.017,31	24.429,01	24.429,01	0,56	444.017,31
Transporte Rodoviário	468.446,32	468.446,32	24.429,01	24.429,01	0,44	444.017,31	24.429,01	24.429,01	0,56	444.017,31
DESPORTO E LAZER	699.908,00	699.908,00	0,00	0,00	0,00	699.908,00	0,00	0,00	0,00	699.908,00
Desporto Comunitário	419.908,00	419.908,00	0,00	0,00	0,00	419.908,00	0,00	0,00	0,00	419.908,00
Lazer	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.370.429,95	4.370.429,95	0,00	0,00	0,00	4.370.429,95	0,00	0,00	0,00	4.370.429,95
Reserva de Contingência	4.370.429,95	4.370.429,95	0,00	0,00	0,00	4.370.429,95	0,00	0,00	0,00	4.370.429,95
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.980.765,00	1.980.765,00	315.048,93	315.048,93	5,70	1.665.716,07	315.048,93	315.048,93	7,20	1.665.716,07
TOTAL (III) = (I + II)	48.409.726,07	48.409.726,07	5.527.984,40	5.527.984,40	100,00	42.881.741,67	4.377.012,41	4.377.012,41	100,00	44.032.713,66

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS)	1.980.765,00	1.980.765,00	315.048,93	315.048,93	5,70	1.665.716,07	315.048,93	315.048,93	7,20	1.665.716,07
LEGISLATIVA	10.000,00	10.000,00	1.729,43	1.729,43	0,03	8.270,57	1.729,43	1.729,43	0,04	8.270,57
Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00	1.729,43	1.729,43	0,03	8.270,57	1.729,43	1.729,43	0,04	8.270,57
ADMINISTRAÇÃO	111.600,00	111.600,00	15.625,33	15.625,33	0,28	95.974,67	15.625,33	15.625,33	0,36	95.974,67
Administração Geral	96.900,00	96.900,00	15.625,33	15.625,33	0,28	81.274,67	15.625,33	15.625,33	0,36	81.274,67
Previdência do Regime Estatutário	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	91.135,00	91.135,00	7.609,11	7.609,11	0,14	83.525,89	7.609,11	7.609,11	0,17	83.525,89
Assistência Comunitária	91.135,00	91.135,00	7.609,11	7.609,11	0,14	83.525,89	7.609,11	7.609,11	0,17	83.525,89
PREVIDÊNCIA SOCIAL	200.000,00	200.000,00	34.497,65	34.497,65	0,62	165.502,35	34.497,65	34.497,65	0,79	165.502,35
Previdência Básica	200.000,00	200.000,00	34.497,65	34.497,65	0,62	165.502,35	34.497,65	34.497,65	0,79	165.502,35
SAÚDE	329.931,00	329.931,00	49.930,15	49.930,15	0,90	280.000,85	49.930,15	49.930,15	1,14	280.000,85
Atenção Básica	313.766,00	313.766,00	49.930,15	49.930,15	0,90	263.835,85	49.930,15	49.930,15	1,14	263.835,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Vigilância Epidemiológica	13.665,00	13.665,00	0,00	0,00	0,00	13.665,00	0,00	0,00	0,00	13.665,00
EDUCAÇÃO	1.167.500,00	1.167.500,00	199.168,37	199.168,37	3,60	968.331,63	199.168,37	199.168,37	4,55	968.331,63
Ensino Fundamental	965.000,00	965.000,00	163.598,06	163.598,06	2,96	801.401,94	163.598,06	163.598,06	3,74	801.401,94
Educação Infantil	202.500,00	202.500,00	35.570,31	35.570,31	0,64	166.929,69	35.570,31	35.570,31	0,81	166.929,69
DIREITOS DA CIDADANIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Comunitária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
URBANISMO	35.000,00	35.000,00	5.394,98	5.394,98	0,10	29.605,02	5.394,98	5.394,98	0,12	29.605,02
Serviços Urbanos	35.000,00	35.000,00	5.394,98	5.394,98	0,10	29.605,02	5.394,98	5.394,98	0,12	29.605,02
SANEAMENTO	8.904,00	8.904,00	0,00	0,00	0,00	8.904,00	0,00	0,00	0,00	8.904,00
Abastecimento	8.904,00	8.904,00	0,00	0,00	0,00	8.904,00	0,00	0,00	0,00	8.904,00
AGRICULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Extensão Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSPORTE	16.695,00	16.695,00	1.093,91	1.093,91	0,02	15.601,09	1.093,91	1.093,91	0,02	15.601,09
Transporte Rodoviário	16.695,00	16.695,00	1.093,91	1.093,91	0,02	15.601,09	1.093,91	1.093,91	0,02	15.601,09
TOTAL	1.980.765,00	1.980.765,00	315.048,93	315.048,93	5,70	1.665.716,07	315.048,93	315.048,93	7,20	1.665.716,07

FONTE: Sistema e-Pública (1536-3969-252). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 08:14.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA	VERCIA LOPES MORAIS	MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Prefeito Secretária	Municipal De Administração,	Controladora Geral	Contador
CPF:098.470.814-68	CPF:970.793.754-87	Portaria 006/2017	CRC/RN-3.476-0

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:02AA3FFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RREO 1º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2022	Abril/2022	Maió/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	1.282.987,49	1.445.099,06	1.726.662,17	1.555.477,22	2.228.813,77	1.523.636,93	1.402.644,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.975,33	62.806,09	63.771,28	106.419,12	168.710,20	69.189,19	95.042,30
IPTU	776,79	1.000,54	360,44	38.756,87	78.536,78	6.009,75	3.964,39
ISS	8.936,53	7.011,29	9.047,85	9.711,52	11.327,06	11.300,05	25.310,58
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	200,00
IRRF	55.701,01	54.261,16	54.161,99	57.878,73	78.099,36	51.212,26	65.342,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	561,00	533,10	201,00	72,00	147,00	667,13	224,74
Contribuições	1.280,24	9.952,79	3.891,70	0,00	6.521,40	7.615,12	8.423,86
Receita Patrimonial	2.136,66	1.145,87	2.657,38	3.634,95	9.279,99	19.001,26	16.461,79
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.136,66	1.145,87	2.657,38	3.634,95	9.279,99	19.001,26	16.461,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.213.595,26	1.369.381,17	1.654.528,67	1.445.423,15	2.044.302,18	1.427.831,36	1.282.716,92
Cota-Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.008.041,76	1.149.402,19	1.058.582,73
Cota-Parte do ICMS	209.833,84	173.822,68	186.212,04	208.936,05	193.861,03	221.961,86	170.272,65
Cota-Parte do IPVA	15.993,49	24.369,92	24.884,05	27.322,22	28.237,53	14.280,77	12.121,72
Cota-Parte do ITR	0,00	8,76	25,27	18,95	0,00	22,59	30,00
Transferências da LC 61/1989	314,63	319,98	170,11	240,00	247,41	197,06	259,96
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	34.793,67	41.620,84	187.071,53	33.523,21	813.914,45	41.966,89	41.449,86
Outras Receitas Correntes	0,00	1.813,14	1.813,14	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	235.760,21	265.551,99	293.491,35	282.379,93	246.077,48	277.172,81	227.740,37
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	235.760,21	265.551,99	293.491,35	282.379,93	246.077,48	277.172,81	227.740,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.047.227,28	1.179.547,07	1.433.170,82	1.273.097,29	1.982.736,29	1.246.464,12	1.174.904,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.047.227,28	1.179.547,07	1.433.170,82	1.273.097,29	1.982.736,29	1.246.464,12	1.174.904,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.047.227,28	1.179.547,07	1.433.170,82	1.273.097,29	1.982.736,29	1.246.464,12	1.174.904,50

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses					Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.332.383,95	1.610.462,42	2.283.677,65	3.779.959,28	3.736.007,08	23.907.811,89	46.378.913,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.040,12	76.670,59	51.909,25	165.931,08	49.910,97	1.056.375,52	1.135.678,22
IPTU	1.915,46	1.307,69	508,47	613,34	1.161,73	134.912,25	209.912,34
ISS	13.408,93	8.430,23	10.240,33	11.673,78	18.631,74	145.029,89	195.000,00
ITBI	0,00	0,00	480,00	0,00	0,00	1.280,00	17.769,56
IRRF	64.169,54	66.842,67	40.313,91	153.210,11	29.843,67	771.037,00	670.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	546,19	90,00	366,54	433,85	273,83	4.116,38	42.996,32
Contribuições	2.001,72	6.107,99	10.174,84	253.823,50	170.735,06	480.528,22	2.917.247,77
Receita Patrimonial	11.206,35	7.314,21	12.995,70	331.589,88	97.354,18	514.778,22	1.438.745,32
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.206,35	7.314,21	12.995,70	331.589,88	97.354,18	514.778,22	1.430.865,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.879,50
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	113.820,82	93.070,43	206.891,25	1.382.957,01
Transferências Correntes	1.239.135,76	1.520.369,63	2.208.597,86	2.887.025,59	3.297.168,03	21.590.075,58	38.203.427,16
Cota-Parte do FPM	1.007.205,67	1.265.874,18	1.354.784,56	1.276.764,96	1.701.515,17	14.335.618,23	16.773.224,00
Cota-Parte do ICMS	183.480,53	209.379,09	197.915,83	203.121,41	203.622,06	2.362.419,07	1.988.000,00
Cota-Parte do IPVA	9.099,59	11.082,70	9.118,58	10.696,80	11.583,60	198.790,97	244.000,00
Cota-Parte do ITR	244,01	54,12	14,16	47,40	0,00	465,26	3.000,00
Transferências da LC 61/1989	265,31	192,92	274,10	488,83	348,59	3.318,90	10.000,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	1.198.595,20	1.104.109,89	2.302.705,09	12.218.066,00
Outras Transferências Correntes	38.840,65	33.786,62	646.490,63	197.310,99	275.988,72	2.386.758,06	6.967.137,16
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	27.768,41	27.768,41	59.163,10	1.300.857,59
DEDUÇÕES (II)	240.286,63	297.544,21	312.421,37	890.862,14	660.188,46	4.229.476,95	7.659.578,01
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	246.581,31	170.735,06	417.316,37	2.116.845,21
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	27.768,41	27.768,41	55.536,82	908.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	318.060,92	78.271,16	396.332,08	1.081.088,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	240.286,63	297.544,21	312.421,37	298.451,50	383.413,83	3.360.291,68	3.553.644,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.092.097,32	1.312.918,21	1.971.256,28	2.889.097,14	3.075.818,62	19.678.334,94	38.719.335,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.488,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.092.097,32	1.312.918,21	1.971.256,28	2.889.097,14	3.075.818,62	19.678.334,94	38.330.846,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.092.097,32	1.312.918,21	1.971.256,28	2.889.097,14	3.075.818,62	19.678.334,94	38.330.846,16

FONTE: Sistema e-Pública (1657-6931-055). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 08:14.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

CPF:098.470.814-68

VERCIA LOPES MORAIS

Secretária Municipal De Administração,

CPF:970.793.754-87

MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES

Controladora Geral

Portaria 006/2017

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC/RN-3.476-O

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES - RREO 1º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.525.933,21	763.646,65
Receita de Contribuições dos Segurados	1.536.845,21	311.777,75
Ativo	1.423.233,38	286.904,49
Inativo	105.000,00	24.873,26
Pensionista	8.611,83	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.081.088,00	396.332,08
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.081.088,00	396.332,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	908.000,00	55.536,82
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	908.000,00	55.536,82
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.525.933,21	763.646,65

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	2.517.690,00	445.619,02	445.619,02	445.619,02
Aposentadorias	2.300.000,00	414.775,54	414.775,54	414.775,54
Pensões por Morte	217.690,00	30.843,48	30.843,48	30.843,48
Outras Despesas Previdenciárias	17.794,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	17.794,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.535.484,00	445.619,02	445.619,02	445.619,02
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	990.449,21	318.027,63	318.027,63	318.027,63

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalente de Caixa	253.814,10 D	
Investimentos e Aplicações	20.762.754,63 D	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalente de Caixa	253.814,10 D	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	20.762.754,63 D	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1244-1332-102). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 08:26.

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

ANTONIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente

CPF:267.564.068-92

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 10A357E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINA - RREO 1º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS
		(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.599.568,50	5.964.915,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.135.678,22	215.842,05
IPTU	209.912,34	1.775,07
ISS	195.000,00	30.305,52
ITBI	17.769,56	0,00
IRRF	670.000,00	183.053,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.996,32	707,68
Contribuições	795.817,00	7.242,19
Receita Patrimonial	357.657,32	32.611,98
Aplicações Financeiras (II)	349.777,82	32.611,98
Outras Receitas Patrimoniais	7.879,50	0,00
Transferências Correntes	35.899.782,36	5.502.328,29
Cota-Parte do FPM	13.668.579,20	2.382.624,15
Cota-Parte do ICMS	1.590.400,00	325.394,80
Cota-Parte do IPVA	195.200,00	17.824,34
Cota-Parte do ITR	2.400,00	37,93
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	669,95
Transferências do FUNDEB	12.218.066,00	2.302.705,09
Outras Transferências Correntes	8.217.137,16	473.072,03
Demais Receitas Correntes	1.410.633,60	206.891,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.410.633,60	206.891,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	39.249.790,68	5.932.303,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.260.961,77	896.717,07
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.081.088,00	396.332,08
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.312.863,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	150.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	55.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	55.000,00	0,00
Transferência de Capital	3.107.863,00	0,00
Convênios	1.705.483,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.402.380,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.162.863,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	47.673.615,45	6.829.020,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.412.653,68	5.932.303,78

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR	RESTOS A PAGAR	NÃO
					PROCESSADOS	LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.567.733,98	4.658.913,23	3.722.929,10	3.467.678,26	602.809,15	41.538,06	41.538,06
Pessoal e Encargos Sociais	20.571.429,50	3.060.293,14	3.042.272,28	2.805.340,26	339.021,85	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	95.378,00	32.320,82	32.320,82	32.320,82	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	13.900.926,48	1.566.299,27	648.336,00	630.017,18	263.787,30	41.538,06	41.538,06
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.900.926,48	1.566.299,27	648.336,00	630.017,18	263.787,30	41.538,06	41.538,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.472.355,98	4.626.592,41	3.690.608,28	3.435.357,44	602.809,15	41.538,06	41.538,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.890.912,00	553.831,52	474.531,52	473.937,52	868,10	3.350,00	3.350,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.570.897,14	315.239,65	179.551,79	179.551,79	0,00	447.453,97	447.453,97
Investimentos	5.770.086,14	186.287,86	50.600,00	50.600,00	0,00	447.453,97	447.453,97
Inversões Financeiras	22.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	22.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	778.551,00	128.951,79	128.951,79	128.951,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.792.346,14	186.287,86	50.600,00	50.600,00	0,00	447.453,97	447.453,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	4.370.429,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	47.526.044,07	5.366.711,79	4.215.739,80	3.959.894,96	603.677,25	492.342,03	492.342,03
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	44.635.132,07	4.812.880,27	3.741.208,28	3.485.957,44	602.809,15	488.992,03	488.992,03
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.773.106,61
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.354.545,16

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	32.611,98
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	32.320,82
	1.354.836,32

ABAIXO DA LINHA	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/12/2022	Até o Bimestre/2023
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.813.969,18	8.629.373,86
DEDUÇÕES (XL)	23.176,01	1.853.682,83
Disponibilidade de Caixa	21.092,55	1.851.412,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.512.012,19	2.609.470,96
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	732.970,97	130.161,82
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	757.948,67	627.896,41
Demais Haveres Financeiros	2.083,46	2.270,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	8.790.793,17	6.775.691,03
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.015.102,14

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	602.809,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.617.911,29
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.617.620,13
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.370.429,95
FONTE: Sistema e-Pública (1559-3800-331). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 08:15.	

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA	VERCIA LOPES MORAIS	MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Prefeito	Secretária Municipal De Administração,	Controladora Geral	Contador
CPF:098.470.814-68	CPF:970.793.754-87	Portaria 006/2017	CRC/RN-3.476-0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - RREO 1º
BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)						R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)							
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
1-RECEITA DE IMPOSTOS		1.092.681,90	215.134,37				
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		209.912,34	1.775,07				
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		17.769,56	0,00				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		195.000,00	30.305,52				
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		670.000,00	183.053,78				
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		19.018.224,00	3.409.327,22				
2.1-Cota Parte FPM		16.773.224,00	2.978.280,13				
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		15.523.224,00	2.978.280,13				
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		1.250.000,00	0,00				
2.2-Cota-Parte ICMS		1.988.000,00	406.743,47				
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação		10.000,00	837,42				
2.4-Cota-Parte ITR		3.000,00	47,40				
2.5-Cota-Parte IPVA		244.000,00	22.280,40				
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00				
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	1.138,40				
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		20.110.905,90	3.624.461,59				
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹		3.553.644,80	681.865,33				
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		1.474.081,68	224.477,63				
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		12.298.066,00	2.308.629,78				
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		10.804.597,00	1.677.094,18				
6.1.1-Principal		10.724.597,00	1.671.169,49				
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira		80.000,00	5.924,69				
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00				
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF		200.000,00	4.064,66				
6.2.1-Principal		200.000,00	4.064,66				
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00				
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00				
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.241.000,00	627.470,94				
6.3.1-Principal		1.241.000,00	627.470,94				
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00				
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00				
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR		52.469,00	0,00				
6.4.1-Principal		52.469,00	0,00				
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00				
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00				
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)		7.170.952,20	989.304,16				
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			VALOR				
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			0,00				
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			0,00				
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00				
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			2.308.629,78				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.088.066,00	1.226.857,43	1.196.081,98	1.104.071,83	0,00	0,00	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.591.234,34	1.177.863,48	1.177.863,48	1.085.853,33	0,00	0,00	0,00
10.1.1-Educação Infantil	1.032.698,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	7.354.438,34	1.153.756,08	1.153.756,08	1.061.745,93	0,00	0,00	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	204.098,00	24.107,40	24.107,40	24.107,40	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	2.496.831,66	48.993,95	18.218,50	18.218,50	0,00	0,00	0,00
10.2.1-Educação Infantil	261.916,00	14.793,92	8.751,00	8.751,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	2.208.222,66	34.200,03	9.467,50	9.467,50	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	26.693,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)	
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.437.273,33	1.406.497,88	1.296.604,79	0,00	0,00	0,00	

11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.215.422,36	1.184.646,91	1.092.636,76	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	35.570,31	35.570,31	17.687,37	0,00	0,00	31.505,65
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	186.280,66	186.280,66	186.280,66	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.384.331,26	1.384.331,26	1.274.438,17	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	186.280,66	186.280,66	186.280,66	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			1.616.040,85	1.384.331,26	1.384.331,26	59,96
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			313.735,47	186.280,66	186.280,66	29,69
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			94.120,64	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR APLICADO NÃO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		230.862,98	902.131,90	902.131,90	671.268,92	39,08
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	895.901,00	189.012,17	184.010,70	183.912,44	0,00	
20.1-Educação Infantil	109.049,00	2.020,89	860,19	860,19	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	786.852,00	186.991,28	183.150,51	183.052,25	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						184.010,70
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						681.865,33
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						671.268,92
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴						0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)						194.607,11
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5				VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				906.115,40	194.607,11	5,37
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)	
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	293.325,77	233.289,50	233.289,50	0,00	60.036,27	
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	256.229,01	196.192,74	196.192,74	0,00	60.036,27	
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	37.096,76	37.096,76	37.096,76	0,00	0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	

31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.949.733,16		62.554,20				
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		903.261,00		62.554,20				
31.1.1-Salário-Educação		187.048,00		37.077,00				
31.1.2-PDDE		17.500,00		0,00				
31.1.3-PNAE		323.598,00		25.477,20				
31.1.4-PNATE		203.414,00		0,00				
31.1.5-Outras Transferências do FNDE		171.701,00		0,00				
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		896.472,16		0,00				
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00				
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00				
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		150.000,00		0,00				
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d)	Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e)	Até o	DESPESAS PAGAS Bimestre (f)	Até o	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d)	Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e)	Até o	DESPESAS PAGAS Bimestre (f)	Até o	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.983.967,00	1.415.869,60		1.380.092,68		1.287.984,27		0,00
33.1-Despesas Correntes	14.138.698,00	1.723.636,38		1.658.491,22		1.548.499,87		0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	10.412.261,40	1.525.421,48		1.525.421,48		1.415.528,39		0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	217.690,00	30.843,48		30.843,48		30.843,48		0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	3.508.746,60	167.371,42		102.226,26		102.128,00		0,00
33.2-Despesas de Capital	1.344.192,16	0,00		0,00		0,00		0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	1.344.192,16	0,00		0,00		0,00		0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA						FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022						155.972,08	4.228,16	
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)						2.308.629,78	37.077,00	
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)						1.643.582,49	22.803,61	
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						821.019,37	18.501,55	
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)						0,00	0,00	
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)						0,00	0,00	
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)						821.019,37	18.501,55	

FONTE: Sistema e-Pública (1863-1056-608). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 08:21.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

CPF:098.470.814-68

VERCIA LOPES MORAIS

Secretária Municipal De Administração,

CPF:970.793.754-87

MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES

Comtrodadora Geral

Portaria 006/2017

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:26A895FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RREO 1º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro				RS 1,00
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.092.681,90	1.092.681,90	215.134,37	19,69
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	209.912,34	209.912,34	1.775,07	0,85
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	17.769,56	17.769,56	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	195.000,00	195.000,00	30.305,52	15,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	670.000,00	670.000,00	183.053,78	27,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.768.224,00	17.768.224,00	3.408.188,82	19,18
Cota-Parte FPM	15.523.224,00	15.523.224,00	2.978.280,13	19,19
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	47,40	1,58
Cota-Parte IPVA	244.000,00	244.000,00	22.280,40	9,13
Cota-Parte ICMS	1.988.000,00	1.988.000,00	406.743,47	20,46
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	837,42	8,37
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.860.905,90	18.860.905,90	3.623.323,19	19,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.259.677,00	3.259.677,00	610.387,35	18,73	500.676,48	15,36	447.304,21	13,72
Despesas Correntes	3.237.144,00	3.237.144,00	610.387,35	18,86	500.676,48	15,47	447.304,21	13,82
Despesas de Capital	22.533,00	22.533,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	75.446,90	75.446,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.721,00	18.721,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	56.725,90	56.725,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.335.123,90	3.335.123,90	610.387,35	18,30	500.676,48	15,01	447.304,21	13,41

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	610.387,35	500.676,48	447.304,21
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	610.387,35	500.676,48	447.304,21

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		543.498,48	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	-----	-42.822,00	-96.194,27
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	42.822,00	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	13,82	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	42.822,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade (q = (XIIIId))	Inscritos no sem Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	543.498,48	500.676,48	0,00	1.713.490,30	0,00		1.713.490,30	-----	213.289,09	-----	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	96.120,95	18.204,88	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	66.600,31	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	3.749,35	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.470.988,16	5.470.988,16	325.483,70	5,95
Proveniente da União	4.870.988,16	4.870.988,16	325.483,70	6,68
Proveniente dos Estados	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	12.479,00	12.479,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.483.467,16	5.483.467,16	325.483,70	5,94

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.387.203,90	3.387.203,90	251.670,88	7,43	236.114,25	6,97	216.342,59	6,39	
Despesas Correntes	3.087.203,90	3.087.203,90	251.670,88	8,15	236.114,25	7,65	216.342,59	7,01	
Despesas de Capital	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	332.028,00	332.028,00	11.526,84	3,47	11.526,84	3,47	7.176,84	2,16	
Despesas Correntes	332.028,00	332.028,00	11.526,84	3,47	11.526,84	3,47	7.176,84	2,16	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	131.841,00	131.841,00	20.530,00	15,57	20.530,00	15,57	20.530,00	15,57	
Despesas Correntes	131.841,00	131.841,00	20.530,00	15,57	20.530,00	15,57	20.530,00	15,57	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.851.072,90	3.851.072,90	283.727,72	7,37	268.171,09	6,96	244.049,43	6,34
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.646.880,90	6.646.880,90	862.058,23	12,97	736.790,73	11,08	663.646,80	9,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	407.474,90	407.474,90	11.526,84	2,83	11.526,84	2,83	7.176,84	1,76
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	131.841,00	131.841,00	20.530,00	15,57	20.530,00	15,57	20.530,00	15,57
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.186.196,80	7.186.196,80	894.115,07	12,44	768.847,57	10,70	691.353,64	9,62

FONTE: Sistema e-Pública (1963-1222-996). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 08:22.
 Notas:
 1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

CPF:098.470.814-68

VERCIA LOPES MORAIS

Secretária Municipal De Administração,

CPF:970.793.754-87

MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES

Controladora Geral

Portaria 006/2017

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:ECEA6704

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA - RREO 1º BIMESTRE 2023**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro			
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22.25 e 28)			
			R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2022 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			

Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (2618-4168-757). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 08:24.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

CPF:098.470.814-68

VERCIA LOPES MORAIS

Secretária Municipal De Administração,

CPF:970.793.754-87

MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES

Comtrolladora Geral

Portaria 006/2017

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:36E014BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 1º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.004.481,27
Previsão Atualizada	48.004.481,27
Receitas Realizadas	7.257.964,91
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.409.726,07
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	48.409.726,07
Despesas Empenhadas	5.527.984,40
Despesas Liquidadas	4.377.012,41
Despesas Pagas	4.121.167,57
Superávit Orçamentário	2.880.952,50

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.527.984,40
Despesas Liquidadas	4.377.012,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.678.334,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.678.334,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.678.334,94
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	763.646,65
Despesas Previdenciárias Empenhadas	445.619,02
Despesas Previdenciárias Liquidadas	445.619,02
Despesas Previdenciárias Pagas	445.619,02
Resultado Previdenciário	318.027,63
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.354.545,16	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.015.102,14	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	733.839,07	0,00	603.677,25	130.161,82
Poder Executivo	733.839,07	0,00	603.677,25	130.161,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.108.228,33	0,00	492.342,03	2.615.886,30
Poder Executivo	3.108.228,33	0,00	492.342,03	2.615.886,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.842.067,40	0,00	1.096.019,28	2.746.048,12

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	194.607,11	25,00	5,37
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.384.331,26	70,00	59,96
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	186.280,66	50,00	29,69
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	500.676,48	15,00	13,82
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1038-2393-577). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 08:23.
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

CPF:098.470.814-68

VERCIA LOPES MORAIS

Secretária Municipal De Administração,

CPF:970.793.754-87

MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES

Controladora Geral

Portaria 006/2017

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:88CF1718

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28030002/2023**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 28030002/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 28030002/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços técnicos em Manutenção de Impressoras, Recargas de Tonner, Formatação de Computadores e Notebook, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelos valores abaixo descrito:

1225 - WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO LTDA (18.343.598/0001-87)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20457 - SERVIÇO DE TROCA DE CABECOTE DE IMPRESSÃO EM IMPRESSORA EM IMPRESSORA SERIE MB	SV	5	290,00	1.450,00
2	20458 - SERVIÇO DE TROCA DE CABECOTE DE IMPRESSÃO EM IMPRESSORA EM IMPRESSORA SERIE G	SV	12	199,00	2.388,00
3	20459 - LIMPEZA GERAL EM IMPRESSORA JATO DE TINTA SERIE MB	SV	5	390,00	1.950,00
4	20460 - LIMPEZA GERAL EM IMPRESSORA SERIE G	SV	12	240,00	2.880,00
5	20461 - LIMPEZA GERAL EM IMPRESSORA LASER	SV	5	229,00	1.145,00
6	20462 - LIMPEZA GERAL EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	SV	5	349,00	1.745,00
7	20463 - SERVIÇO DE FORMATAÇÃO EM (COMPUTADOR/NOTEBOOK)	SV	20	99,00	1.980,00
8	20464 - RECARGA DE TONER ATE 100G	SV	20	60,00	1.200,00
9	20465 - RECARGA DE TONER ATE 200G	SV	10	109,00	1.090,00
10	20466 - TROCA DE CILINDRO DE TONER	SV	10	40,00	400,00
Total Geral					16.228,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 28/03/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:22770FEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

OBS: Houve uma alteração nas descrições dos produtos, devido isso prorrogamos o prazo para o envio das propostas e documentações.

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA	<i>DIA 30/03/2023, ÀS 15:00 HORAS</i>
PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA	
PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	setordecomprasmpf@gmail.com
RETIRADA DO EDITAL:	SITE FEMURN, SOLICITANDO NO CITADO ACIMA OU NA SALA DE LICITAÇÕES.

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 1000 Kits de gêneros alimentícios contendo: (arroz, feijão, farinha, macarrão e flocão e leite de coco); destinado a doação às pessoas carentes, previamente cadastradas no Bolsa Família e no BPC do município de Fernando Pedroza/RN, na Semana Santa no Ano de 2023

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

– ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

– ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peixes para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Fernando Pedroza/RN, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 08 – Sec. Mun. de Assistência Social, Cidadania e Habitação; **Função:** 08 – Assistência Social; **Sub-função:** 422 – Direitos individuais, coletivos e difuso; **Programa:** 1005 – Garantia de Direitos e Políticas Sociais; **Projeto/Atividade:** 2078- Manutenção das Ações da secretaria de Assistência Social cidadania e Habitação; **Elemento de Despesa:** 33.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. **FONTE:** 15000000.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 34.610,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e dez reais)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: setordecompraspmfp@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/03/2023 às 15:00h

Habilitação Jurídica e Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Atestado de capacidade técnica;

Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

Declaração que não emprega menor

Proposta de Preço/Cotação:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Fernando Pedroza/RN, 24 de março de 2023.

MARIA ANDREZA DE SOUZA XAVIER

Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 1000 Kits de gêneros alimentícios contendo: (arroz, feijão, farinha, macarrão e flocão e leite de coco); destinado a doação às pessoas carentes, previamente cadastradas no Bolsa Família e no BPC do município de Fernando Pedroza/RN, na Semana Santa no Ano de 2023, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 Os objetos da presente despesa deverão ser entregues em dias Úteis dentro do Município de Fernando Pedroza/RN, em local e quantias determinadas pela Secretaria de Assistência Social do Município;

2.2 Estará presente um profissional capacitado da Secretaria de Municipal de Assistência Social para avaliar a qualidade do produto ofertado.

2.3 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.	<p>KIT DE ALIMENTAÇÃO, embalados em fardos transparentes e resistentes. Constituído por elementos abaixo relacionados, os quais</p> <p>formam 01 KIT ALIMENTAR.</p> <p>Arroz parboilizado tipo 1 – 1ª qualidade, grãos inteiros; isento de sujidades e materiais estranhos, cor, odor e sabor característicos. Embalagem contendo 1kg, amplamente protegida e impermeável, acondicionado em saco plástico, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.</p> <p>Feijão cariquinho tipo 1; safra nova; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima se 15%; isento de material terroso; sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalado em saco plástico de 1kg, amplamente protegida e impermeável, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.</p> <p>Macarrão tipo espaguete, elaborado com farinha de trigo especial, com ovos. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Pacotes com 500g do produto.</p> <p>Farinha de mandioca: torrada tipo 1, embalagem transparente de 1,0kg, contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.</p> <p>Flocos de milho, tipo floção, embalagem de 500g, pré-cozido: amarelo: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios: com ausência de umidade, fermentação e ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; embalagem de 500g, (deverá ser entregue 3 unidades em cada cesta básica).</p> <p>01 Frasco de Leite de Coco Tradicional; líquido, viscoso, de cor</p> <p>branca, isenta de pontos pretos, com odor característico não rançoso, sabor característico não rançoso.</p> <p>Conicionados em garrafas de vidro ou PET de 200ml com tampa plástica, contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.</p>	KIT	1000	R\$ 34,61	R\$ 34.610,00

2.4 É facultado a Prefeitura de Fernando Pedroza exigir a apresentação de amostras à licitante vencedora, a ser entregue para efeito da análise prévia, com intuito de aprovação.

2.5 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

2.6 As quantidades apresentadas são estimadas, não se obrigando a Prefeitura Municipal a adquirir a totalidade apresentada.

2.7 Verificada falta de qualidade nos produtos ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

2.8 A licitantes deverão obedecer às legislações e normas técnicas em vigor para armazenamento, transporte e comercialização do produto cotado.

JUSTIFICATIVA:

3.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social Cidadania e Habitação deste Município em seu planejamento incluiu a entrega de Kits de alimentação (Cesta Básica), destinado a doação às pessoas carentes, previamente cadastradas no Bolsa Família e no BPC do município de Fernando Pedroza/RN. Com o intuito de fazer funcionar uma administração onde a prioridade é igualdade prezamos pela boa qualidade de vida das famílias e atenção ao funcionamento da igualdade para todos, do nosso município.

4. PRAZO DE ENTREGA:

4.1 Quando da solicitação de fornecimento, a entrega dos produtos deverá ocorrer em até 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de recebimento pelo fornecedor beneficiário da “Autorização de Compra”.

5. ADJUDICAÇÃO:

5.1 A adjudicação será feita por Item.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 08 – Sec. Mun. de Assistência Social, Cidadania e Habitação; **Função:** 08 – Assistência Social; **Sub-função:** 422 – Direitos individuais, coletivos e difuso; **Programa:** 1005 – Garantia de Direitos e Políticas Sociais; **Projeto/Atividade:** 2078- Manutenção das Ações da secretaria de Assistência Social cidadania e Habitação; **Elemento de Despesa:** 33.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. **FONTE:** 15000000.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

7.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

I Fornecer os produtos de acordo com a legislação, normas e procedimentos técnicos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações do CONTRATANTE;

II Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

III O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

IV Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

V Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

7.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

7.4 A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

7.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21;

7.6 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.7 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

7.8 Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 125, Caput, da Lei nº 14.133/21.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

8.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

8.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

8.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

8.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

8.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

9. LOCAL DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

9.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na sede do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, localizado a Rua Severino Sérulo, 271, centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

10. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

10.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

10.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

10.2.1 A entrega deverá ser no máximo até o dia 05 de abril de 2023, as 06h00min em local especificado pela solicitante, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Servidor Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato, além de;

10.2.2 A entrega deverá ser feita exclusivamente em veículo climatizado, com controle de temperatura tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

10.2.3 Os produtos deverão apresentar nas embalagens prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), a contar da data da entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, etc), sendo este no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos;

10.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

10.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

10.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição do produto especificado no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

10.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **24 (vinte quatro) horas**, a contar da data da realização da vistoria.

10.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

10.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

10.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

11.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do e-mail: pmfp.protocolnf@gmail.com;

11.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

11.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

11.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 11.1**, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.

11.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

11.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

11.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 11.1**.

11.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

13. DA RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 104, IV, art. 115 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas nos arts. 155 a 159 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104, IV da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

14. UNIDADES FISCALIZADORAS:

14.1 Secretaria Municipal de Assistência Social, que compõe o Município de Fernando Pedroza – Prefeitura Municipal.

Fernando Pedroza/RN, 22 de março de 2023

MARIA ANDREZA DE SOUZA XAVIER

Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 1000 Kits de gêneros alimentícios contendo: (arroz, feijão, farinha, macarrão e floção e leite de coco); destinado a doação às pessoas carentes, previamente cadastradas no Bolsa Família e no BPC do município de Fernando Pedroza/RN, na Semana Santa no Ano de 2023

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.	<p>KIT DE ALIMENTAÇÃO, embalados em fardos transparentes e resistentes. Constituído por elementos abaixo relacionados, os quais</p> <p>formam 01 KIT ALIMENTAR.</p> <p>Arroz parboilizado tipo 1 – 1ª qualidade, grãos inteiros; isento de sujidades e materiais estranhos, cor, odor e sabor característicos. Embalagem contendo 1kg, amplamente protegida e impermeável, acondicionado em saco plástico, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.</p> <p>Feijão cariyoquinha tipo 1; safra nova; constituído de grãos inteiros e são; com teor de umidade máxima se 15%; isento de material terroso; sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalado em saco plástico de 1kg, amplamente protegida e impermeável, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.</p> <p>Macarrão tipo espaguete, elaborado com farinha de trigo especial, com ovos. Rotulagem</p>	KIT	1000		

<p>contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Pacotes com 500g do produto.</p> <p>Farinha de mandioca: torrada tipo 1, embalagem transparente de 1,0kg, contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.</p> <p>Flocos de milho, tipo flocão, embalagem de 500g, pré-cozido: amarelo: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios: com ausência de umidade, fermentação e ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; embalagem de 500g. (deverá ser entregue 3 unidades em cada cesta básica).</p> <p>01 Frasco de Leite de Coco Tradicional; líquido, viscoso, de cor</p> <p>branca, isenta de pontos pretos, com odor característico não rançoso, sabor característico não rançoso.</p> <p>Conicionados em garrafas de vidro ou PET de 200ml com tampa plástica, contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.</p>			
--	--	--	--

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Fernando Pedroza/RN, de _de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador: 18F902B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023 -
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
I Receitas Correntes	49.367.390,00	49.567.390,00	6.477.419,63	6.477.419,63	43.089.970,37
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.245.000,00	3.245.000,00	312.749,06	312.749,06	2.932.250,94
1.1.1 Impostos	3.235.000,00	3.235.000,00	124.778,51	124.778,51	3.110.221,49
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	570.000,00	570.000,00	49.718,97	49.718,97	520.281,03
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	570.000,00	570.000,00	49.718,97	49.718,97	520.281,03
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	570.000,00	570.000,00	49.718,97	49.718,97	520.281,03
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	570.000,00	570.000,00	49.718,97	49.718,97	520.281,03
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	570.000,00	570.000,00	49.718,97	49.718,97	520.281,03
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.600.000,00	2.600.000,00	75.059,54	75.059,54	2.524.940,46
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	2.600.000,00	2.600.000,00	75.059,54	75.059,54	2.524.940,46
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.600.000,00	2.600.000,00	75.059,54	75.059,54	2.524.940,46

319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.177.500,00	-74.900,00	2.102.600,00	110.000,00	110.000,00	1.992.600,00	0,00	0,00	2.102.600,00	0,00	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	86.500,00	-7.600,00	78.900,00	0,00	0,00	78.900,00	0,00	0,00	78.900,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	26.200,00	-13.100,00	13.100,00	0,00	0,00	13.100,00	0,00	0,00	13.100,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	59.000,00	50.000,00	109.000,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	160.000,00	0,00	160.000,00	56.519,13	56.519,13	103.480,87	56.519,13	56.519,13	103.480,87	56.519,13	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	160.000,00	0,00	160.000,00	56.519,13	56.519,13	103.480,87	56.519,13	56.519,13	103.480,87	56.519,13	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	160.000,00	0,00	160.000,00	56.519,13	56.519,13	103.480,87	56.519,13	56.519,13	103.480,87	56.519,13	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.886.000,00	211.900,00	26.097.900,00	8.249.989,80	8.249.989,80	17.847.910,20	4.462.603,57	4.462.603,57	21.635.296,43	4.462.603,57	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	147.500,00	0,00	147.500,00	64.428,24	64.428,24	83.071,76	10.787,04	10.787,04	136.712,96	10.787,04	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	139.500,00	0,00	139.500,00	64.428,24	64.428,24	75.071,76	10.787,04	10.787,04	128.712,96	10.787,04	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	100.000,00	0,00	100.000,00	64.800,00	64.800,00	35.200,00	8.760,12	8.760,12	91.239,88	8.760,12	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00	0,00	100.000,00	64.800,00	64.800,00	35.200,00	8.760,12	8.760,12	91.239,88	8.760,12	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	25.638.500,00	211.900,00	25.850.400,00	8.120.761,56	8.120.761,56	17.729.638,44	4.443.056,41	4.443.056,41	21.407.343,59	4.443.056,41	0,00
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	43.000,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS – CIVIL	136.000,00	-19.800,00	116.200,00	4.830,00	4.830,00	111.370,00	4.830,00	4.830,00	111.370,00	4.830,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	7.246.250,00	-264.400,00	6.981.850,00	1.057.145,99	1.057.145,99	5.924.704,01	649.183,90	649.183,90	6.332.666,10	649.183,90	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	785.380,00	-13.000,00	772.380,00	0,00	0,00	772.380,00	0,00	0,00	772.380,00	0,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	37.000,00	-6.800,00	30.200,00	0,00	0,00	30.200,00	0,00	0,00	30.200,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	668.500,00	-292.600,00	375.900,00	16.151,71	16.151,71	359.748,29	16.151,71	16.151,71	359.748,29	16.151,71	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.144.760,00	77.000,00	1.221.760,00	160.509,60	160.509,60	1.061.250,40	28.009,60	28.009,60	1.193.750,40	28.009,60	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12.931.050,00	-146.700,00	12.784.350,00	4.186.230,35	4.186.230,35	8.598.119,65	1.607.894,55	1.607.894,55	11.176.455,45	1.607.894,55	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	457.000,00	-9.900,00	447.100,00	435.000,00	435.000,00	12.100,00	62.389,04	62.389,04	384.710,96	62.389,04	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	628.060,00	27.000,00	655.060,00	204.640,00	204.640,00	450.420,00	67.000,00	67.000,00	588.060,00	67.000,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.419.500,00	863.000,00	2.282.500,00	2.052.053,91	2.052.053,91	230.446,09	2.003.397,61	2.003.397,61	279.102,39	2.003.397,61	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28.500,00	-1.900,00	26.600,00	4.200,00	4.200,00	22.400,00	4.200,00	4.200,00	22.400,00	4.200,00	0,00
4 Despesas de Capital	39.265.590,00	-363.200,00	38.902.390,00	103.663,05	103.663,05	38.798.726,95	34.750,66	34.750,66	38.867.639,34	34.750,66	0,00
44 INVESTIMENTO	39.230.590,00	-328.300,00	38.902.290,00	103.663,05	103.663,05	38.798.626,95	34.750,66	34.750,66	38.867.539,34	34.750,66	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	39.230.590,00	-328.300,00	38.902.290,00	103.663,05	103.663,05	38.798.626,95	34.750,66	34.750,66	38.867.539,34	34.750,66	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	31.394.000,00	-381.500,00	31.012.500,00	49.892,01	49.892,01	30.962.607,99	0,00	0,00	31.012.500,00	0,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.836.590,00	53.200,00	7.889.790,00	53.771,04	53.771,04	7.836.018,96	34.750,66	34.750,66	7.855.039,34	34.750,66	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	35.000,00	-34.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00	-34.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	35.000,00	-34.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
9 Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
Total Despesas	79.912.390,00	200.000,00	80.112.390,00	16.386.846,81	16.386.846,81	63.725.543,19	6.423.497,78	6.423.497,78	73.688.892,22	6.423.497,78	0,00

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador: 15A098F8

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		

752 ENERGIA ELÉTRICA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	923.000,00	923.000,00	0,00	0,00	0,00	923.000,00	0,00	0,00	0,00	923.000,00	0,00
811 DESPORTO DE RENDIMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	903.000,00	903.000,00	0,00	0,00	0,00	903.000,00	0,00	0,00	0,00	903.000,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	195.000,00	160.100,00	56.519,13	56.519,13	0,34	103.580,87	56.519,13	56.519,13	0,88	103.580,87	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	195.000,00	160.100,00	56.519,13	56.519,13	0,34	103.580,87	56.519,13	56.519,13	0,88	103.580,87	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	79.912.390,00	80.112.390,00	16.386.846,81	16.386.846,81	100,00	63.725.543,19	6.423.497,78	6.423.497,78	100,00	73.688.892,22	0,00

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:59410D87

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00			0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00			0,00	
Ativo	0,00			0,00	
Inativo	0,00			0,00	
Pensionista	0,00			0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00			0,00	
Ativo	0,00			0,00	
Inativo	0,00			0,00	
Pensionista	0,00			0,00	
Receita Patrimonial	0,00			0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00			0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00			0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00			0,00	
Receita de Serviços	0,00			0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00			0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00			0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00			0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00			0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00			0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00			0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00			0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00			0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00			0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00			0,00	
Ativo	0,00			0,00	
Inativo	0,00			0,00	
Pensionista	0,00			0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00			0,00	

Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:0CCE1521

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		Exercício: 2023	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS		PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		49.567.390,00	6.477.419,63
		3.245.000,00	312.749,06

IPTU	30.000,00	0,00
ISS	2.600.000,00	75.059,54
ITBI	35.000,00	0,00
IRRF	570.000,00	49.718,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.000,00	187.970,55
Receitas de Contribuições	50.000,00	141,73
Receita Patrimonial	183.500,00	28.677,40
Aplicações Financeiras (II)	183.500,00	28.677,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	46.088.890,00	6.135.851,44
Cota-Parte do FPM	19.995.148,00	2.978.280,13
Cota-Parte do ICMS	11.800.000,00	1.515.969,70
Cota-Parte do IPVA	25.000,00	7.868,47
Cota-Parte do ITR	15.000,00	1.765,01
Transferências da LC 61/1989	10.000,00	3.126,45
Transferências do FUNDEB	3.969.200,00	609.532,59
Outras Transferências Correntes	10.274.542,00	1.019.309,09
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	49.383.890,00	6.448.742,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	30.545.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	20.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.545.000,00	0,00
Convênios	10.170.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	375.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.545.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	59.928.890,00	6.448.742,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	59.928.890,00	6.448.742,23

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.910.000,00	16.283.183,76	6.388.747,12	6.388.747,12	98,09	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.652.100,00	7.976.674,83	1.869.624,42	1.869.624,42	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	160.000,00	56.519,13	56.519,13	56.519,13	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.097.900,00	8.249.989,80	4.462.603,57	4.462.603,57	98,09	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40.750.000,00	16.226.664,63	6.332.227,99	6.332.227,99	98,09	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	38.902.390,00	103.663,05	34.750,66	34.750,66	0,00	89.934,00	89.934,00
Investimentos	38.902.290,00	103.663,05	34.750,66	34.750,66	0,00	89.934,00	89.934,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	38.902.290,00	103.663,05	34.750,66	34.750,66	0,00	89.934,00	89.934,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	79.952.290,00	16.330.327,68	6.366.978,65	6.366.978,65	98,09	89.934,00	89.934,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	79.952.290,00	16.330.327,68	6.366.978,65	6.366.978,65	98,09	89.934,00	89.934,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						-8.268,51	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						-8.268,51	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	28.677,40
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	56.519,13
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-36.110,24
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2022 (a) Até o Bimestre/2023 (b)

DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	-52.044,36	-52.044,36
DEDUÇÕES (XL)	1.540.935,72	1.806.022,26
Disponibilidade de Caixa	1.540.935,72	1.806.022,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.540.935,72	1.806.022,26
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.592.980,08	-1.858.066,62
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	265.086,54	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	265.086,54	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	292.928,27	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:3B003988

GABINETE DO PREFEITO RREO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.235.000,00	124.778,51
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	30.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	35.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.600.000,00	75.059,54
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	570.000,00	49.718,97
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.845.148,00	4.510.337,58
2.1- Cota-Parte FPM	19.995.148,00	2.978.280,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.329.290,00	2.978.280,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.665.858,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.800.000,00	1.515.969,70
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	3.126,45
2.4- Cota-Parte ITR	15.000,00	1.765,01
2.5- Cota-Parte IPVA	25.000,00	7.868,47
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	3.327,82
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.080.148,00	4.635.116,09
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.835.858,00	902.067,52
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.934.179,00	256.711,51
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.973.200,00	611.479,46
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.953.500,00	601.197,80
6.1.1- Principal	3.949.500,00	599.250,93
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.000,00	1.946,87
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	19.700,00	10.281,66
6.2.1- Principal	19.700,00	10.281,66
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	(1.886.358,00)	(302.816,59)
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		22.857,05
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		22.857,05
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		634.336,51

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre(e)	Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. APAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.973.200,00	2.490.000,00	831.641,98	831.641,98	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.999.400,00	1.950.000,00	700.352,26	700.352,26	0,00
10.1.1- Educação Infantil	633.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.136.000,00	1.950.000,00	700.352,26	700.352,26	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	973.800,00	540.000,00	131.289,72	131.289,72	0,00
10.2.1- Educação Infantil	349.000,00	120.000,00	15.190,64	15.190,64	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	624.800,00	420.000,00	116.099,08	116.099,08	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (i)		
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.490.000,00	831.641,98	831.641,98	0,00	0,00	1.878.520,54		
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.490.000,00	831.641,98	831.641,98	0,00	0,00	1.888.802,20		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.950.000,00	700.352,26	700.352,26	0,00	0,00	0,00		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal^P			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			428.035,62	700.352,26	700.352,26	114,53		
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	0,00	0,00	0,00		
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)			VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR APLICADO(o) NÃO	VALOR APLICADO NÃO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO			61.147,95	(220.162,52)	(220.162,52)	0,00	(36,00)	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)			VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE APLICADO NO SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.300.000,00	1.518.780,59	185.749,22	185.749,22	0,00	
20.1- Educação Infantil	681.400,00	498.000,00	19.226,84	19.226,84	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	556.000,00	90.000,00	2.669,33	2.669,33	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	2.000.100,00	930.780,59	163.853,05	163.853,05	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6						
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.180.800,00	3.888.780,59	1.002.200,56	1.002.200,56	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	692.900,00	498.000,00	19.226,84	19.226,84	0,00	
21.1.1- Creche	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

21.1.2- Pré-escola	692.800,00	498.000,00	19.226,84	19.226,84	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.487.900,00	3.390.780,59	982.973,72	982.973,72	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					185.749,22
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					902.067,52
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					1.087.816,74
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.158.779,02	1.087.816,74	23,46
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8			SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos			0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)			0,00	0,00	0,00
			RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				769.500,00	16.307,66	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				329.500,00	16.307,66	
31.1.1- Salário-Educação				101.000,00	16.219,71	
31.1.2- PDDE				50.000,00	0,00	
31.1.3- PNAE				64.000,00	87,95	
31.1.4 - PNATE				62.000,00	0,00	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				52.500,00	0,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO				410.000,00	0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				30.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6			DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO			2.531.500,00	55.567,90	40.567,90	40.567,90
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL			1.079.500,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL			822.000,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO			0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR			0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL			0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			10.000,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL			0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS			620.000,00	55.567,90	40.567,90	40.567,90
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO			DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)			9.804.700,00	4.064.348,49	1.057.959,10	1.057.959,10
33.1- Despesas Correntes			7.280.500,00	4.064.348,49	1.057.959,10	1.057.959,10
33.1.1- Pessoal Ativo			4.971.300,00	3.588.000,00	911.693,98	911.693,98
33.1.2- Pessoal Inativo			0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos			0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes			2.309.200,00	476.348,49	146.265,12	146.265,12
33.2- Despesas de Capital			2.524.200,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos			0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital			2.524.200,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				22.857,05	448,82	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				611.479,46	7,30	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				617.397,64	0,00	
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				16.938,87	456,12	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				16.938,87	456,12	
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação ² - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.						
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.						
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.						
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.						
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.						
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.						
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.						
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores						
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).						
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.						

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:5C0B7770

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RECEITAS DE OP DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2023		Exercício: 2023	
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	20.000.000,00	0,00	20.000.000,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	39.337.980,69	653.076,87	38.684.903,82
Investimentos	39.337.880,69	653.076,87	38.684.803,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	100,00	0,00	100,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	39.337.980,69	653.076,87	38.684.903,82
RESULTADO PARA A PURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	39.337.980,69	653.076,87	38.684.903,82
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:2B661139

GABINETE DO PREFEITO
RREO - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				Exercício: 2023
Exercício: 2023				
RREO - Anexo 10				
(LRF, Art 53, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:2B06674D

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos							Exercício: 2023
Exercício Financeiro: 2023							
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
Receitas	Previsão Atualizada (a)			Receitas Realizadas (b)		Saldo (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00		0,00	
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (c)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)			2023 (j) = (Ib - (IIc + IIg))		Saldo Atual (k) = (IIIi + IIIj)	
Valor (III)	0,00			0,00		0,00	

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:A98E72C6

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.235.000,00	3.235.000,00	124.778,51	3,85
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.600.000,00	2.600.000,00	75.059,54	2,88
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	570.000,00	570.000,00	49.718,97	8,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.179.290,00	29.179.290,00	4.510.337,58	15,45
Cota-Parte FPM	17.329.290,00	17.329.290,00	2.978.280,13	17,18
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	1.765,01	11,76
Cota-Parte IPVA	25.000,00	25.000,00	7.868,47	31,47
Cota-Parte ICMS	11.800.000,00	11.800.000,00	1.515.969,70	12,84
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	3.126,45	31,26
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	3.327,82	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.414.290,00	32.414.290,00	4.635.116,09	14,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.557.000,00	5.557.000,00	2.091.408,30	37,63	968.813,62	17,43	968.813,62	17,43	0,00
Despesas Correntes	4.872.000,00	4.872.000,00	2.091.408,30	42,92	968.813,62	19,88	968.813,62	19,88	0,00
Despesas de Capital	685.000,00	685.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	468.000,00	468.000,00	106.428,24	22,74	15.698,16	3,35	15.698,16	3,35	0,00
Despesas Correntes	323.000,00	323.000,00	106.428,24	32,94	15.698,16	4,86	15.698,16	4,86	0,00
Despesas de Capital	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	101.500,00	101.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	101.500,00	101.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.336.500,00	6.336.500,00	2.197.836,54	34,68	984.511,78	15,53	984.511,78	15,53	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.197.836,54	984.511,78	984.511,78
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.197.836,54	984.511,78	984.511,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	695.267,41	695.267,41	695.267,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	695.267,41	695.267,41	695.267,41
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.502.569,13	289.244,37	289.244,37
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	47,41	21,24	21,24

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2021											
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.944.400,00	4.144.400,00	308.998,34	7,45
Proveniente da União	3.944.400,00	3.944.400,00	108.998,34	2,76
Proveniente dos Estados	0,00	200.000,00	200.000,00	100,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.944.400,00	4.144.400,00	308.998,34	7,45

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.090.090,00	6.090.090,00	1.139.063,16	18,70	961.336,00	15,78	961.336,00	15,78	0,00
Despesas Correntes	4.354.500,00	4.354.500,00	1.120.415,16	25,73	942.688,00	21,64	942.688,00	21,64	0,00
Despesas de Capital	1.735.590,00	1.735.590,00	18.648,00	1,07	18.648,00	1,07	18.648,00	1,07	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.062.500,00	1.062.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	540.500,00	540.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	522.000,00	522.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	379.400,00	379.400,00	31.248,00	8,23	6.302,40	1,66	6.302,40	1,66	0,00
Despesas Correntes	374.400,00	374.400,00	31.248,00	8,34	6.302,40	1,68	6.302,40	1,68	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.623.990,00	7.623.990,00	1.170.311,16	15,35	967.638,40	12,69	967.638,40	12,69	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.647.090,00	11.647.090,00	3.230.471,46	27,73	1.930.149,62	16,57	1.930.149,62	16,57	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.530.500,00	1.530.500,00	106.428,24	6,95	15.698,16	1,02	15.698,16	1,02	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	128.500,00	128.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	564.400,00	564.400,00	31.248,00	5,53	6.302,40	1,11	6.302,40	1,11	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.960.490,00	13.960.490,00	3.368.147,70	24,12	1.952.150,18	13,98	1.952.150,18	13,98	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:D58EA563

GABINETE DO PREFEITO
RREO - PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS - PPP

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
	31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício	Exercício	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
	Anterior	Corrente									
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:C57DF063

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 1/2023		Exercício: 2023
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		79.912.390,00
Previsão Atualizada		80.112.390,00
Receitas Realizadas		6.477.419,63
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial		79.912.390,00
Dotação Atualizada		80.112.390,00
Despesas Empenhadas		16.386.846,81
Despesas Liquidadas		6.423.497,78
Despesas Pagas		6.423.497,78
Superávit Orçamentário		53.921,85
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		16.386.846,81
Despesas Liquidadas		6.423.497,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		37.668.195,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		37.668.195,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		37.668.195,13
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas		0,00		
Despesas Empenhadas		0,00		
Despesas Liquidadas		0,00		
Despesas Pagas		0,00		
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00		
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	-8.268,51	0,00	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	265.086,54	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição Até o Bimestre	Cancelamento	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	98,09	0,00	98,09	0,00
Poder Executivo	98,09	0,00	98,09	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	111.425,00	0,00	89.934,00	21.491,00
Poder Executivo	111.425,00	0,00	89.934,00	21.491,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	111.523,09	0,00	90.032,09	21.491,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.087.816,74	25,00		23,46
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	700.352,26	70,00		114,53
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	984.511,78	15,00		21,24
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:2544D6A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN. - EDITAL Nº. 001/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE CURRICULAR

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria Nº 042/2023, de 10 de março de 2023, torna público o EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE CURRICULAR.

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
*	111	MARIA DAS GRAÇAS DE MELO	61 PONTOS
*	008	ADEILTON DE PAIVA	61 PONTOS
*	136	VERA LÚCIA DE FREITAS SOUZA	56 PONTOS
*	222	MARA REGINA DE MORAIS SOUSA MARQUES	56 PONTOS
*	052	JOVANEIDE MEDEIROS DA COSTA	56 PONTOS
*	022	KATIA DAYANA DE AVELINO AZEVEDO	56 PONTOS
*	010	SOFIA DE FREITAS MELO MOREIRA	51 PONTOS
*	030	ISAMARA DE SOUZA MORAIS OLIVEIRA	51 PONTOS
*	223	SUELY MARA DE MORAIS SOUZA OLIVEIRA	51 PONTOS
*	104	GERUZA LUZIMAR DA SILVA	51 PONTOS
*	086	MARIA INGRID DE COSTA	51 PONTOS
*	073	NARYONE MARIA VIEIRA COSTA	48 PONTOS
*	091	BRUNA RAFAELA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	48 PONTOS
*	138	MARIA ANNYCIONARA DE AZEVEDO CUNHA	46 PONTOS
*	049	KRÍSSIA KARINE DE OLIVEIRA MORAIS	46 PONTOS
*	176	ANACLEIA SILVA DO VALE	46 PONTOS
*	048	ALTAIZA DE SOUZA FERNANDES	45 PONTOS
*	100	VANIA MARIA DE SOUZA	43 PONTOS
*	190	ALCILEIDE MARIA DE OLIVEIRA	43 PONTOS
*	132	RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE RODRIGUES	41 PONTOS
*	213	MAIARA FRANCIELE PEREIRA VIEIRA	41 PONTOS
*	087	DANIELY BESERRA DA SILVA	40 PONTOS
*	151	AMÉCIA NUNES DE MORAIS	38 PONTOS
*	160	TÂNIA MARIA DO ROSÁRIO DE FREITAS	36 PONTOS
*	161	ALINNE VIRLANDIA NASCIMENTO DE SOUZA	36 PONTOS
*	130	ADRIANA GOMES	36 PONTOS
*	113	MARIA MARLENE DA SILVA MORAIS	36 PONTOS
*	154	ANA MARIA DA CRUZ	36 PONTOS
*	194	EDINALVA VIRGINIO FELIPE DE OLIVEIRA	36 PONTOS
*	078	NERUZIA ALMEIDA DA COSTA SANTOS	36 PONTOS
*	163	CARMEM SOLANGE ARAUJO DE MEDEIROS	35 PONTOS
*	221	MARIA DA SAÚDE DOS SANTOS BALBINO	35 PONTOS
*	220	GEIZIMARA MARIA DE SOUSA E SILVA	35 PONTOS
*	119	PRISCILA DEZIDERIO VIANA ALVES	35 PONTOS
*	200	PATRÍCIA SAMARA DA COSTA	35 PONTOS
*	141	ANA PAULA CAVALCANTE RODRIGUES	35 PONTOS
*	074	ISRAELA MIRIAM DE MELO	32 PONTOS
*	093	MARIA GORETE DA SILVA	31 PONTOS
*	241	ELIZÂNGELA FREIRE COSTA LIMA	31 PONTOS
*	192	JUSSARA ROBERTA MENDES DE OLIVEIRA SOUZA	31 PONTOS
*	015	LUANA FRANÇA RAMALHO BELEM	31 PONTOS
*	234	MILIANY MÁRCIA MENESES DE SOUZA	31 PONTOS
*	026	DEIDIANE DE ALMEIDA SANTOS SOUZA	31 PONTOS
*	069	MARCIA POLINEIDE PEREIRA DA SILVA	30 PONTOS
*	157	WOLDNERY ALVES BARBOSA	30 PONTOS
*	179	CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA	30 PONTOS
*	230	MARIA DALVA ROSA DA SILVA SOUZA	30 PONTOS
*	155	MARIA DAS GRAÇAS DE ASSIS	28 PONTOS
*	180	KAMILA KÁTIA MENESES DE OLIVEIRA	26 PONTOS
*	081	WILLKIA BARBOSA DE MENEZES OLIVEIRA	26 PONTOS
*	219	KATIANE OLIVEIRA BATALHA	26 PONTOS
*	164	CLAUDIA REGINA DANTAS DE FARIAS	25 PONTOS
*	183	ELISIANA NADIA DA SILVA	25 PONTOS
*	182	MÁRCIA FRANCIONE SENA DO NASCIMENTO	25 PONTOS
*	198	MICHELINE DE OLIVEIRA	23 PONTOS
*	199	MARIA ALDELUCIA DE MEDEIROS ASSIS	21 PONTOS
*	102	CLÁUDIA MARCIA DE OLIVEIRA FRANÇA	21 PONTOS
*	108	ELISÂNGELA COSTA DE MORAIS	21 PONTOS
*	215	FRANCISCA CLAUDIA DOS SANTOS	20 PONTOS
*	142	ANA PAULA BARRETO SANTOS	20 PONTOS
*	037	VALDENIA ABREU DE BRITO SOUZA	20 PONTOS
*	020	ALDENICE SEVERO DE SOUZA LIMA	20 PONTOS
*	109	MARIA ELIANE FERNANDES DE OLIVEIRA	20 PONTOS
*	134	NEIRE DE OLIVEIRA MOURA	18 PONTOS
*	240	MARIA RIZIONEIDE DA COSTA	18 PONTOS
*	202	FRANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA	16 PONTOS
*	224	SONIA MARIA ALVES SILVA	16 PONTOS
*	159	MARIA NADJARA VIRGINIO GRANJEIRO	16 PONTOS
*	178	CARINA BEATRIZ DE OLIVEIRA MORAIS	16 PONTOS
*	242	MARIA SENILDE DA SILVA	15 PONTOS
*	039	MARIA EDUARDA FERREIRA DE OLIVEIRA	15 PONTOS
*	189	SANDRA IVETE DE OLIVEIRA	13 PONTOS
*	169	ELIENE ANDRADE DE OLIVEIRA SOUSA	13 PONTOS
*	173	MARIA LUCICLEIDE GOMES DO RÊGO MEDEIROS	13 PONTOS
*	025	LEIDIANE NOGUEIRA DOS SANTOS DUARTE	13 PONTOS
*	122	TÁSSIA CAMILA MARTINS CUNHA	13 PONTOS
*	085	THYNA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	12 PONTOS
*	158	ISABELA RÊGO DE ASSIS	11 PONTOS
*	082	MARIA BETÂNIA DE LUCENA LEANDRO OLIVEIRA	10 PONTOS
*	038	ANA KALINE BERNARDO DE LIMA	10 PONTOS
*	080	ANTONIA REGINEIDE LOPES DE OLIVEIRA	10 PONTOS
*	060	ANTONIA JUSSARA OLIVEIRA DA FONSECA PEREIRA	10 PONTOS
*	120	CHARLIANE BATISTA	10 PONTOS
*	036	JESANY SAHARA DE SOUSA OLIVEIRA	10 PONTOS
*	023	NATÁLIA LICIANE DE MORAIS SILVA	10 PONTOS

•	238	MARIA VERIANA DA SILVA BORGES	06 PONTOS
•	237	THAÍS DE FREITAS COSTA	06 PONTOS
•	045	MARIA DE LOURDES DA CUNHA DAMASCENA	05 PONTOS
•	062	RITA NEUMA DA CONCEIÇÃO GOMES	04 PONTOS
•	150	MAGNÓLIA REGINA DE MORAIS	03 PONTOS
•	197	JACIRA JOSEFA DE FREITAS	00 PONTOS
•	229	ROSIANE RODRIGUES FORMIGA	00 PONTOS
•	206	JULIANA KARLA ARAUJO DE OLIVEIRA	00 PONTOS
•	127	JOELMA JAMILLE MENDES BEZERRA	00 PONTOS
•	099	TÉRCIA MORGANA DE SOUZA ALMEIDA	00 PONTOS
•	144	FRANCISCA ILCA DE MELO SILVA	DESCLASSIFICADA POR INCONSISTÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO, VISTO QUE A CONSULTA DA AUTENTICAÇÃO DE QR CODE DE UM DOCUMENTO LEVA PARA UM APLICATIVO DE EDIÇÃO DE IMAGEM, EXATAMENTE PARA O CAMPO DE LAYOUT DE CERTIFICADOS.

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA			
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
•	014	ADEILTON DE PAIVA	61 PONTOS
•	002	CARLOS MATHEUS DA SILVA MENESES	56 PONTOS
•	185	DANIELA KATERINE DE OLIVEIRA	53 PONTOS
•	172	MARIA DA LUZ DE ANDRADE	26 PONTOS
•	090	LIDIANE MORAIS FERNANDES	25 PONTOS
•	125	RENATA DANIELLE DANTAS FREITAS	21 PONTOS
•	092	JOSÉ INÁCIO JÚNIOR	20 PONTOS
•	225	FERNANDA ALVES CAVALCANTE	19 PONTOS
•	171	KEYLA REGINA DE SOUZA COSTA	17 PONTOS
•	067	GRAZIELA DA SILVA LIMA	15 PONTOS
•	075	LORENA CLÍCIA FERNANDES COSTA RAMALHO	15 PONTOS
•	218	MADIA ALINE FERNANDES DE MELO	05 PONTOS
•	061	VANDA LÚCIA DE OLIVEIRA	05 PONTOS
•	211	ANTONIA LUCÉLIA DA SILVA ALMEIDA	03 PONTOS
•	147	GILVANICE SILVA DE SOUZA	03 PONTOS
•	177	ELANI PATRÍCIA DE SOUZA	00 PONTOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM MATEMÁTICA OU CIÊNCIAS DA NATUREZA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO			
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
•	184	PAULA REJANY DA SILVA FERNANDES	61 PONTOS
•	065	GILNEIDE LUZIMAR DA SILVA	51 PONTOS
•	106	PAULO HENRIQUE DE ARAÚJO CARLOS	39 PONTOS
•	123	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	36 PONTOS
•	047	ROSÁLIA GOMES DA SILVA MENDES	35 PONTOS
•	168	DEBORA RAYANE DE MORAIS OLIVEIRA	27 PONTOS
•	105	KLÉSSIO PAULA DE MENEZES	15 PONTOS
•	162	HIANNA PEREIRA DO NASCIMENTO	10 PONTOS
•	131	WILDNER WALKER RODRIGUES MARINHEIRO	10 PONTOS
•	107	JUNIVAN ALEXANDRE COSTA	10 PONTOS
•	146	NATALIA NIELE GURGEL BRAGA	09 PONTOS
•	140	MARCOS CESAR SOARES RAMALHO	04 PONTOS
•	167	WASHINGTON DE SOUSA ANDRADE	02 PONTOS
•	128	IHANNE COLINE CARDOSO ALVES	DESCLASSIFICADA POR INCONSISTÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO, VISTO QUE A CONSULTA DA AUTENTICAÇÃO DE QR CODE SUGERE ALGUNS DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PERTENCEM A OUTRA PESSOA

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM GEOGRAFIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS			
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
•	208	JOYCE DE SENA LIMA	56 PONTOS
•	024	DAIANE DE AMEIDA SANTOS SOARES	52 PONTOS
•	035	JOELMA ARETUZA DE FRANÇA CRUZ	36 PONTOS
•	016	ANGELA APARECIDA DE ALMEIDA LIMA	36 PONTOS
•	011	OLINDINA RÉGIS CÂMARA	33 PONTOS
•	153	RAIANY PRISCILA PAIVA MEDEIROS NONATO	30 PONTOS
•	207	GUTEMBERG LEITE DE MEDEIROS	25 PONTOS
•	129	MATHEUS LENUS DA SILVA OLIVEIRA	20 PONTOS
•	076	WILLIANA KELLYS FERNANDES COSTA	16 PONTOS
•	103	POLLYANA MIRTIS ALVES DE OLIVEIRA	15 PONTOS
•	005	DEBORA RAQUEL DOS SANTOS	00 PONTOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM HISTÓRIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS			
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
•	187	EUCLIDES FLOR DA SILVA NETO	51 PONTOS
•	143	ANA KALINI DA COSTA PEREIRA	41 PONTOS
•	064	ANGELA APARECIDA DE ALMEIDA LIMA	40 PONTOS
•	209	JACKSON DANTAS DE MACÊDO	36 PONTOS

•	231	RUBENÊ RODRIGUES ARAÚJO	16 PONTOS
•	152	JOSELÂNIA DE PAIVA MEDEIROS	15 PONTOS
•	124	JONATHAN DIÓGENES COSTA	15 PONTOS
•	210	TEREZA MARIA PAULA FERNANDES DE ALMEIDA	10 PONTOS
•	058	ANA PAULA CAMPOS DE FARIAS	04 PONTOS
•	059	ISLA MAIARA RIBEIRO OLIVEIRA	04 PONTOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU CIÊNCIAS DA NATUREZA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA			
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
•	077	GÉSSICA GABRIELA FREIRE DO REGO	61 PONTOS
•	066	GILNEIDE LUZIMAR DA SILVA	51 PONTOS
•	042	FRANCISCA ELANE ROCHA VIEIRA	36 PONTOS
•	118	KADIDJA IANNE DO VALE ALMEIDA	31 PONTOS
•	227	JOSÉ TARCISO DE OLIVEIRA JÚNIOR	19 PONTOS
•	135	ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	15 PONTOS
•	181	JÉSSIA JULIANA ALVES DA SILVA	07 PONTOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA			
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
•	088	KAIQUE KAYONAN LOPES DELFINO	50 PONTOS
•	006	ADRIANA GALDINO DA SILVA	10 PONTOS
•	196	MELISSA RAFAELA DA SILVA MORAIS	05 PONTOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA			
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
•	239	JOANA ANA DE SOUZA NETA	51 PONTOS
•	235	DALLYANA DE SOUSA ALMEIDA FAGUNDES	48 PONTOS
•	233	KERGINALDO DA COSTA LEAL FERNANDES	36 PONTOS
•	191	BRUNA LARISSA CÂMARA DUARTE	35 PONTOS
•	114	JOSÉ CANDIDO NASCIMENTO	26 PONTOS
•	101	WESCLEY CLEYTON GOMES DA SILVA	23 PONTOS
•	203	MICHEL DE NASCIMENTO SILVA	10 PONTOS
•	017	EDNA MORENO DOS SANTOS	10 PONTOS
•	137	JUNEY ALEXANDRE COSTA	07 PONTOS
•	193	CAIO RENAN DA SILVA OLIVEIRA	00 PONTOS

Os candidatos poderão interpor recurso contra o presente EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL conforme dispõe o item 10. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS RECURSOS, utilizando o FORMULÁRIO PARA RECURSOS disponível em anexo no Edital Nº 001/2023, que deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Manoel Joaquim, Nº 492, Bairro Centro, Governador Dix-Sept Rosado, no dia 27 de março, no horário de 08h às 12h.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE CURRICULAR contendo a relação dos candidatos por ordem de classificação será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal de Vereadores, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica Municipal), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado (Gabinete do Prefeito), divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias Sociais Oficiais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado – RN.

Governador Dix-Sept Rosado, 24 de março de 2023.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Secretaria Municipal de Educação:

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES – TITULAR

(Presidenta)

ADRIELLY BENIGNO DE MOURA –

Suplente

Secretaria Municipal de Administração:

JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA –

Titular

Cosme Abrahão Silva Freitas –

SUPLENTE

Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Governador Dix-sept Rosado

HUDSMAR CARLOS DE OLIVEIRA –

Titular

PAULO CÉSAR EVANGELISTA DO REGO –

Suplente

Conselho Municipal de Educação (CME)

ABILENE FREIRE HONORATO OLIVEIRA –

Titular

EUZELITA MARIA DA SILVA COSTA –

Suplente

Assessoria Jurídica Municipal

GILMAR FONSÊCA JUNIOR –

Titular

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO –

Suplente

Câmara Municipal de Governador Dix-sept Rosado

FRANCISCO CARLOS DA SILVA COSTA –

Titular

LETÍCIA JÉSSICA FREITAS DE OLIVEIRA –

Suplente

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:2032F4D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BALANÇO ORÇAMENTARIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2023 -		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	240.041.402,00	240.041.402,00	39.153.487,36	39.153.487,36	200.887.914,64
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.935.996,00	36.935.996,00	7.680.685,14	7.680.685,14	29.255.310,86
1.1.1 Impostos	36.684.996,00	36.684.996,00	7.641.445,76	7.641.445,76	29.043.550,24
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	15.006.000,00	15.006.000,00	4.042.407,44	4.042.407,44	10.963.592,56
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	8.003.000,00	8.003.000,00	4.032.732,44	4.032.732,44	3.970.267,56
1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	8.000.000,00	8.000.000,00	4.032.732,44	4.032.732,44	3.967.267,56
1.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.50.04 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	7.003.000,00	7.003.000,00	9.675,00	9.675,00	6.993.325,00
1.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	7.000.000,00	7.000.000,00	9.675,00	9.675,00	6.990.325,00
1.1.1.2.53.02 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53.03 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53.04 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.500.000,00	3.500.000,00	475.861,61	475.861,61	3.024.138,39
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.500.000,00	3.500.000,00	475.861,61	475.861,61	3.024.138,39
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.500.000,00	3.500.000,00	475.861,61	475.861,61	3.024.138,39
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.500.000,00	3.500.000,00	475.861,61	475.861,61	3.024.138,39
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	3.500.000,00	3.500.000,00	475.861,61	475.861,61	3.024.138,39
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	18.178.996,00	18.178.996,00	3.123.176,71	3.123.176,71	15.055.819,29
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	18.178.996,00	18.178.996,00	3.123.176,71	3.123.176,71	15.055.819,29
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	18.178.996,00	18.178.996,00	3.123.176,71	3.123.176,71	15.055.819,29
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	18.175.996,00	18.175.996,00	3.123.176,71	3.123.176,71	15.052.819,29
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2 Taxas	251.000,00	251.000,00	39.239,38	39.239,38	211.760,62
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	251.000,00	251.000,00	39.239,38	39.239,38	211.760,62
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	188.000,00	188.000,00	39.239,38	39.239,38	148.760,62
1.1.2.1.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	185.000,00	185.000,00	39.239,38	39.239,38	145.760,62
1.1.2.1.01.01.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.2.1.01.01.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.1.2.1.01.01.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	25.000,00	25.000,00	39.239,38	39.239,38	-14.239,38
1.1.2.1.01.03 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

1.1.2.1.01.0.3.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço -Divida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.4.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.6 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.6.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.04 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.1.2.1.04.0.2 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.04.0.2.01 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.04.0.3 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.04.0.3.01 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.04.0.8 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.04.0.8.01 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2 Contribuições	1.100.000,00	1.100.000,00	413.693,20	413.693,20	686.306,80
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.100.000,00	1.100.000,00	413.693,20	413.693,20	686.306,80
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.100.000,00	1.100.000,00	413.693,20	413.693,20	686.306,80
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.100.000,00	1.100.000,00	413.693,20	413.693,20	686.306,80
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.100.000,00	1.100.000,00	413.693,20	413.693,20	686.306,80
1.3 Receita Patrimonial	963.500,00	963.500,00	277.403,21	277.403,21	686.096,79
1.3.2 Valores Mobiliários	963.500,00	963.500,00	277.403,21	277.403,21	686.096,79
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	963.500,00	963.500,00	277.403,21	277.403,21	686.096,79
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	963.500,00	963.500,00	277.403,21	277.403,21	686.096,79
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	963.500,00	963.500,00	277.403,21	277.403,21	686.096,79
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	400.000,00	400.000,00	129.290,38	129.290,38	270.709,62
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	20.000,00	20.000,00	8.954,00	8.954,00	11.046,00
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	150.000,00	150.000,00	52.412,12	52.412,12	97.587,88
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	34.500,00	34.500,00	1.244,21	1.244,21	33.255,79
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	300.000,00	300.000,00	78.670,33	78.670,33	221.329,67
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	8.000,00	8.000,00	5.179,24	5.179,24	2.820,76
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	4.000,00	4.000,00	1.467,89	1.467,89	2.532,11
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	47.000,00	47.000,00	185,04	185,04	46.814,96
1.7 Transferências Correntes	200.841.906,00	200.841.906,00	30.772.989,81	30.772.989,81	170.068.916,19
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	38.494.996,00	38.744.996,00	7.077.029,73	7.077.029,73	31.667.966,27
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	13.499.350,00	13.499.350,00	3.971.495,41	3.971.495,41	9.527.854,59
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	13.409.750,00	13.409.750,00	3.971.040,25	3.971.040,25	9.438.709,75
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.244.750,00	13.244.750,00	3.971.040,25	3.971.040,25	9.273.709,75
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.244.750,00	13.244.750,00	3.971.040,25	3.971.040,25	9.273.709,75
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.555.937,00	16.555.937,00	4.963.800,25	4.963.800,25	11.592.136,75
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal Dedução FUNDEB	-3.311.187,00	-3.311.187,00	-992.760,00	-992.760,00	-2.318.427,00
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	9.600,00	9.600,00	348,96	348,96	9.251,04
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	9.600,00	9.600,00	348,96	348,96	9.251,04
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	12.000,00	12.000,00	436,18	436,18	11.563,82
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-2.400,00	-2.400,00	-87,22	-87,22	-2.312,78
1.7.1.1.54 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	80.000,00	80.000,00	106,20	106,20	79.893,80
1.7.1.1.54.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	80.000,00	80.000,00	106,20	106,20	79.893,80
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	8.200.000,00	8.200.000,00	1.582.520,95	1.582.520,95	6.617.479,05
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	8.200.000,00	8.200.000,00	1.582.520,95	1.582.520,95	6.617.479,05
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	7.700.000,00	7.700.000,00	1.497.860,03	1.497.860,03	6.202.139,97
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	7.700.000,00	7.700.000,00	1.497.860,03	1.497.860,03	6.202.139,97
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	500.000,00	500.000,00	84.660,92	84.660,92	415.339,08
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	500.000,00	500.000,00	84.660,92	84.660,92	415.339,08
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	11.235.052,00	11.235.052,00	1.169.113,74	1.169.113,74	10.065.938,26
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.735.052,00	10.735.052,00	1.169.113,74	1.169.113,74	9.565.938,26
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	6.315.000,00	6.315.000,00	634.243,58	634.243,58	5.680.756,42
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	6.315.000,00	6.315.000,00	634.243,58	634.243,58	5.680.756,42
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	6.315.000,00	6.315.000,00	634.243,58	634.243,58	5.680.756,42
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	3.128.865,00	3.128.865,00	511.529,66	511.529,66	2.617.335,34
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	3.128.865,00	3.128.865,00	511.529,66	511.529,66	2.617.335,34
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	3.128.865,00	3.128.865,00	511.529,66	511.529,66	2.617.335,34
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	200.000,00	200.000,00	7.812,00	7.812,00	192.188,00
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	200.000,00	200.000,00	7.812,00	7.812,00	192.188,00
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	200.000,00	200.000,00	7.812,00	7.812,00	192.188,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	91.187,00	91.187,00	15.528,50	15.528,50	75.658,50
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	91.187,00	91.187,00	15.528,50	15.528,50	75.658,50
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	91.187,00	91.187,00	15.528,50	15.528,50	75.658,50
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00

1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.714.441,00	1.714.441,00	134.423,07	134.423,07	1.580.017,93
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	300.000,00	300.000,00	101.466,95	101.466,95	198.533,05
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	300.000,00	300.000,00	101.466,95	101.466,95	198.533,05
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3.465,00	3.465,00	0,00	0,00	3.465,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	3.465,00	3.465,00	0,00	0,00	3.465,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	400.000,00	400.000,00	32.956,12	32.956,12	367.043,88
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	400.000,00	400.000,00	32.956,12	32.956,12	367.043,88
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	50.000,00	50.000,00	6.933,60	6.933,60	43.066,40
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	50.000,00	50.000,00	4.844,20	4.844,20	45.155,80
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	200.000,00	200.000,00	17.999,80	17.999,80	182.000,20
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	50.000,00	50.000,00	498,20	498,20	49.501,80
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	50.000,00	50.000,00	2.680,32	2.680,32	47.319,68
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	710.976,00	710.976,00	0,00	0,00	710.976,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	710.976,00	710.976,00	0,00	0,00	710.976,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	500.000,00	750.000,00	64.580,40	64.580,40	685.419,60
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	150.000,00	150.000,00	30.752,57	30.752,57	119.247,43
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	150.000,00	150.000,00	30.752,57	30.752,57	119.247,43
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	350.000,00	350.000,00	5.283,98	5.283,98	344.716,02
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	350.000,00	350.000,00	5.283,98	5.283,98	344.716,02
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	0,00	250.000,00	28.543,85	28.543,85	221.456,15
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	0,00	250.000,00	28.543,85	28.543,85	221.456,15
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.002.000,00	1.002.000,00	44.644,12	44.644,12	957.355,88
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.002.000,00	1.002.000,00	44.644,12	44.644,12	957.355,88
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1.002.000,00	1.002.000,00	44.644,12	44.644,12	957.355,88
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.002.000,00	1.002.000,00	44.644,12	44.644,12	957.355,88
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.344.153,00	1.344.153,00	0,00	0,00	1.344.153,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	1.144.153,00	1.144.153,00	0,00	0,00	1.144.153,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.144.153,00	1.144.153,00	0,00	0,00	1.144.153,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	110.252,04	110.252,04	889.747,96
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	110.252,04	110.252,04	889.747,96
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	110.252,04	110.252,04	889.747,96
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	145.388.000,00	145.388.000,00	19.549.291,09	19.549.291,09	125.838.708,91
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	140.688.000,00	140.688.000,00	19.253.822,93	19.253.822,93	121.434.177,07
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	140.000.000,00	140.000.000,00	19.173.547,29	19.173.547,29	120.826.452,71
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	140.000.000,00	140.000.000,00	19.173.547,29	19.173.547,29	120.826.452,71
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	175.000.000,00	175.000.000,00	23.969.577,87	23.969.577,87	151.030.422,13
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-35.000.000,00	-35.000.000,00	-4.796.030,58	-4.796.030,58	-30.203.969,42
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	560.000,00	560.000,00	41.859,37	41.859,37	518.140,63
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	560.000,00	560.000,00	41.859,37	41.859,37	518.140,63
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	700.000,00	700.000,00	49.680,40	49.680,40	650.319,60
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-140.000,00	-140.000,00	-7.821,03	-7.821,03	-132.178,97
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	128.000,00	128.000,00	38.416,27	38.416,27	89.583,73
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	128.000,00	128.000,00	38.416,27	38.416,27	89.583,73
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	160.000,00	160.000,00	48.020,34	48.020,34	111.979,66
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-32.000,00	-32.000,00	-9.604,07	-9.604,07	-22.395,93
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.900.000,00	3.900.000,00	295.468,16	295.468,16	3.604.531,84
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	3.900.000,00	3.900.000,00	295.468,16	295.468,16	3.604.531,84
1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	3.900.000,00	3.900.000,00	295.468,16	295.468,16	3.604.531,84
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	16.958.910,00	16.708.910,00	4.146.668,99	4.146.668,99	12.562.241,01
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	16.958.910,00	16.708.910,00	4.146.668,99	4.146.668,99	12.562.241,01
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	16.958.910,00	16.708.910,00	4.146.668,99	4.146.668,99	12.562.241,01
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	16.958.910,00	16.708.910,00	4.146.668,99	4.146.668,99	12.562.241,01
1.9 Outras Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	8.716,00	8.716,00	191.284,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.000,00	150.000,00	4.597,00	4.597,00	145.403,00
1.9.2.1 Indenizações	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.2 Restituições	100.000,00	100.000,00	4.597,00	4.597,00	95.403,00

1.9.2.2.99 Outras Restituições	100.000,00	100.000,00	4.597,00	4.597,00	95.403,00
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	100.000,00	100.000,00	4.597,00	4.597,00	95.403,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	4.119,00	4.119,00	45.881,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	4.119,00	4.119,00	45.881,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	50.000,00	50.000,00	4.119,00	4.119,00	45.881,00
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	50.000,00	50.000,00	4.119,00	4.119,00	45.881,00
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	50.000,00	50.000,00	4.119,00	4.119,00	45.881,00
2 Receitas de Capital	1.720.000,00	1.720.000,00	0,00	0,00	1.720.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.320.000,00	1.320.000,00	0,00	0,00	1.320.000,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.320.000,00	1.320.000,00	0,00	0,00	1.320.000,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
Total Receitas	241.761.402,00	241.761.402,00	39.153.487,36	39.153.487,36	202.607.914,64

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	241.761.402,00	0,00	241.761.402,00	188.023.855,37	188.023.855,37	53.737.546,63	27.640.420,67	27.640.420,67	214.120.981,33	22.223.576,10	0,00
3 Despesas Correntes	218.523.497,00	1.240.288,24	219.763.785,24	185.748.323,84	185.748.323,84	34.015.461,40	26.044.438,22	26.044.438,22	193.719.347,02	20.635.446,31	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	122.741.391,00	-2.670.876,57	120.070.514,43	116.847.967,43	116.847.967,43	3.222.547,00	14.814.115,72	14.814.115,72	105.256.398,71	13.903.663,59	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	122.741.391,00	-2.670.876,57	120.070.514,43	116.847.967,43	116.847.967,43	3.222.547,00	14.814.115,72	14.814.115,72	105.256.398,71	13.903.663,59	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	990.000,00	-100.000,00	890.000,00	841.738,00	841.738,00	48.262,00	164.380,71	164.380,71	725.619,29	149.926,83	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	97.408.724,00	-256.274,92	97.152.449,08	95.567.567,10	95.567.567,10	1.584.881,98	13.277.168,11	13.277.168,11	83.875.280,97	13.274.274,44	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.480.214,00	-1.185.436,05	20.294.777,95	19.057.736,93	19.057.736,93	1.237.041,02	1.026.274,50	1.026.274,50	19.268.503,45	153.166,32	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	220.000,00	-174.000,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.362.631,66	1.362.631,66	137.368,34	327.998,66	327.998,66	1.172.001,34	318.884,66	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.117.495,00	-966.048,00	151.447,00	7.411,34	7.411,34	144.035,66	7.411,34	7.411,34	144.035,66	7.411,34	0,00
319093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	24.958,00	10.882,40	35.840,40	10.882,40	10.882,40	24.958,00	10.882,40	10.882,40	24.958,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	45.900,00	0,00	45.900,00	0,00	0,00	45.900,00	0,00	0,00	45.900,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	45.900,00	0,00	45.900,00	0,00	0,00	45.900,00	0,00	0,00	45.900,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	22.800,00	0,00	22.800,00	0,00	0,00	22.800,00	0,00	0,00	22.800,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	23.100,00	0,00	23.100,00	0,00	0,00	23.100,00	0,00	0,00	23.100,00	0,00	0,00
329092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.736.206,00	3.911.164,81	99.647.370,81	68.900.356,41	68.900.356,41	30.747.014,40	11.230.322,50	11.230.322,50	88.417.048,31	6.731.782,72	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	248.000,00	0,00	248.000,00	7.228,00	7.228,00	240.772,00	1.828,00	1.828,00	246.172,00	1.288,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	248.000,00	0,00	248.000,00	7.228,00	7.228,00	240.772,00	1.828,00	1.828,00	246.172,00	1.288,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	8.444,00	0,00	8.444,00	7.200,00	7.200,00	1.244,00	7.200,00	7.200,00	1.244,00	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.444,00	0,00	8.444,00	7.200,00	7.200,00	1.244,00	7.200,00	7.200,00	1.244,00	0,00	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT.	400.000,00	-150.000,00	250.000,00	120.000,00	120.000,00	130.000,00	40.000,00	40.000,00	210.000,00	0,00	0,00

DELEGADAA CONSÓRCIOS PÚBLICOS												
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00	-150.000,00	250.000,00	120.000,00	120.000,00	130.000,00	40.000,00	40.000,00	210.000,00	0,00	0,00	
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	95.079.762,00	4.061.164,81	99.140.926,81	68.765.928,41	68.765.928,41	30.374.998,40	11.181.294,50	11.181.294,50	87.959.632,31	6.730.494,72	0,00	
339014 DIÁRIAS - CIVIL	478.198,00	-31.673,78	446.524,22	0,00	0,00	446.524,22	0,00	0,00	446.524,22	0,00	0,00	
339015 DIÁRIAS - MILITAR	300.000,00	98.096,60	398.096,60	330.792,00	330.792,00	67.304,60	102.567,00	102.567,00	295.529,60	87.531,00	0,00	
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00	256.274,92	261.274,92	252.265,44	252.265,44	9.009,48	20.271,33	20.271,33	241.003,59	17.268,17	0,00	
339030 MATERIAL DE CONSUMO	8.914.051,00	-1.248.490,35	7.665.560,65	3.093.235,65	3.093.235,65	4.572.325,00	693.867,45	693.867,45	6.971.693,20	311.158,79	0,00	
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	99.150,00	30.600,04	129.750,04	70.600,00	70.600,00	59.150,04	25.600,00	25.600,00	104.150,04	23,00	0,00	
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.198.851,00	-203.215,00	2.995.636,00	652.550,99	652.550,99	2.343.085,01	197.678,95	197.678,95	2.797.957,05	157.660,95	0,00	
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	308.821,00	-24.500,00	284.321,00	0,00	0,00	284.321,00	0,00	0,00	284.321,00	0,00	0,00	
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	342.000,00	347.265,00	689.265,00	397.265,00	397.265,00	292.000,00	30.187,53	30.187,53	659.077,47	0,00	0,00	
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.905.011,00	70.989,16	1.976.000,16	835.255,14	835.255,14	1.140.745,02	57.888,80	57.888,80	1.918.111,36	19.189,37	0,00	
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.864.316,00	1.574.173,48	74.438.489,48	56.459.944,70	56.459.944,70	17.978.544,78	8.551.273,54	8.551.273,54	65.887.215,94	4.754.599,65	0,00	
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00	526.361,99	526.361,99	1.273.638,01	75.853,13	75.853,13	1.724.146,87	75.853,13	0,00	
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.658.453,00	-56.992,01	4.601.460,99	2.880.520,93	2.880.520,93	1.720.940,06	812.997,20	812.997,20	3.788.463,79	808.095,20	0,00	
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	58.053,00	182.509,70	240.562,70	199.481,52	199.481,52	41.081,18	177.994,52	177.994,52	62.568,18	112.604,41	0,00	
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	97.858,00	3.066.127,05	3.163.985,05	3.067.655,05	3.067.655,05	96.330,00	435.115,05	435.115,05	2.728.870,00	386.511,05	0,00	
4 Despesa de Capital	22.237.905,00	-1.240.288,24	20.997.616,76	2.275.531,53	2.275.531,53	18.722.085,23	1.595.982,45	1.595.982,45	19.401.634,31	1.588.129,79	0,00	
44 INVESTIMENTO	20.237.905,00	-1.240.288,24	18.997.616,76	1.341.562,28	1.341.562,28	17.656.054,48	1.046.827,99	1.046.827,99	17.950.788,77	1.038.975,33	0,00	
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	20.237.905,00	-1.240.288,24	18.997.616,76	1.341.562,28	1.341.562,28	17.656.054,48	1.046.827,99	1.046.827,99	17.950.788,77	1.038.975,33	0,00	
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17.580.250,00	-940.434,90	16.639.815,10	1.038.963,83	1.038.963,83	15.600.851,27	1.038.963,83	1.038.963,83	15.600.851,27	1.038.963,83	0,00	
449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	2.657.655,00	-315.252,65	2.342.402,35	287.199,14	287.199,14	2.055.203,21	7.864,16	7.864,16	2.334.538,19	11,50	0,00	
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	15.399,31	15.399,31	15.399,31	15.399,31	0,00	0,00	0,00	15.399,31	0,00	0,00	
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	933.969,25	933.969,25	1.066.030,75	549.154,46	549.154,46	1.450.845,54	549.154,46	0,00	
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	933.969,25	933.969,25	1.066.030,75	549.154,46	549.154,46	1.450.845,54	549.154,46	0,00	
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	933.969,25	933.969,25	1.066.030,75	549.154,46	549.154,46	1.450.845,54	549.154,46	0,00	
9 Reserva de Contingência	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00	
Total Despesas	241.761.402,00	0,00	241.761.402,00	188.023.855,37	188.023.855,37	53.737.546,63	27.640.420,67	27.640.420,67	214.120.981,33	22.223.576,10	0,00	

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA	MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA
084.465.484-10	465.479.404-20
Prefeito	Contadora Geral Do Município

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bruno Bezerra
Código Identificador:BA3FE398

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESA POR FUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	241.761.402,00	241.761.402,00	188.023.855,37	188.023.855,37	100,00	53.737.546,63	27.640.420,67	27.640.420,67	100,00	214.120.981,33	0,00
01 LEGISLATIVA	15.773.495,00	15.773.495,00	13.639.989,91	13.639.989,91	7,25	2.133.505,09	2.313.040,92	2.313.040,92	8,37	13.460.454,08	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	15.773.495,00	15.773.495,00	13.639.989,91	13.639.989,91	7,25	2.133.505,09	2.313.040,92	2.313.040,92	8,37	13.460.454,08	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	20.626.762,00	22.476.044,50	18.258.181,37	18.258.181,37	9,71	4.217.863,13	3.109.932,13	3.109.932,13	11,25	19.366.112,37	0,00
121 PLANEJAMENTO ORÇAMENTO	735.227,00	729.250,14	658.985,11	658.985,11	0,35	70.265,03	120.802,77	120.802,77	0,44	608.447,37	0,00

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA

465.479.404-20

Contadora Geral Do Município

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bruno Bezerra
Código Identificador:436E70DF

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECEITA E DESPESA COM EDUCAÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	36.684.996,00	7.641.445,76
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	8.003.000,00	4.032.732,44
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.003.000,00	9.675,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	18.178.996,00	3.123.176,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.500.000,00	475.861,61
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	192.592.937,00	29.031.515,04
2.1- Cota-Parte FPM	16.720.937,00	4.963.800,25
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.555.937,00	4.963.800,25
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	165.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	175.000.000,00	23.969.577,87
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	48.020,34
2.4- Cota-Parte ITR	12.000,00	436,18
2.5- Cota-Parte IPVA	700.000,00	49.680,40
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	229.277.933,00	36.672.960,80
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	38.485.587,40	5.806.303,01
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	18.833.895,85	3.361.937,19
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	17.458.910,00	4.211.249,39
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.708.910,00	4.146.668,99
6.1.1- Principal	16.708.910,00	4.146.668,99
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	350.000,00	5.283,98
6.2.1- Principal	350.000,00	5.283,98
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	150.000,00	30.752,57
6.3.1- Principal	150.000,00	30.752,57
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	250.000,00	28.543,85
6.4.1- Principal	250.000,00	28.543,85
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(21.776.677,40)	(1.659.634,02)
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		2.496.271,22
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		2.496.271,22
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		6.707.520,61

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	26.736.862,01	25.731.456,00	3.503.144,86	3.252.383,86	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.691.483,00	24.577.111,00	3.313.871,89	3.081.322,99	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.755.514,00	3.755.514,00	429.510,60	412.294,03	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	19.095.194,00	19.030.214,00	2.704.176,20	2.504.311,46	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.780.517,00	1.780.517,00	180.185,09	164.717,50	0,00
10.1.4- Educação Especial	60.258,00	10.866,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.045.379,01	1.154.345,00	189.272,97	171.060,87	0,00
10.2.1- Educação Infantil	455.253,00	78.849,00	2.928,66	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.393.917,01	1.063.917,00	186.344,31	171.060,87	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	196.209,00	11.579,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----------------	------	------	------	------	------

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (l)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	25.731.456,00	3.503.144,86	3.252.383,86	0,00	0,00	21.520.206,61
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.731.456,00	3.503.144,86	3.252.383,86	0,00	0,00	21.584.787,01
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.577.111,00	3.313.871,89	3.081.322,99	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.947.874,57	3.313.871,89	3.313.871,89	78,69
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	15.376,29	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	4.612,89	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	421.124,94	708.104,53	708.104,53	286.979,59	16,81

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	27.724.364,99	18.223.119,18	3.288.941,99	2.697.942,71	0,00	
20.1- Educação Infantil	382.000,00	20.547,34	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	711.000,00	64.248,00	0,00	0,00	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	26.631.364,99	18.138.323,84	3.288.941,99	2.697.942,71	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	49.808.202,00	40.088.798,84	6.359.647,59	5.538.032,54	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	49.808.202,00	40.088.798,84	6.359.647,59	5.538.032,54	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))						VALOR
						3.288.941,99
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						5.806.303,01
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						286.979,59
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)						8.808.265,41

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5				VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				9.168.240,20	8.808.265,41	24,01
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8				SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				6.970.078,11	4.689.096,68	2.593.698,59
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos				4.901.773,09	3.803.719,32	2.593.698,59
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos				2.068.305,02	885.377,36	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)				0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.297.094,00	137.135,17				
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.752.941,00	137.135,17				
31.1.1- Salário-Educação	304.000,00	102.934,84				
31.1.2- PDDE	3.465,00	0,00				
31.1.3- PNAE	400.000,00	32.956,12				
31.1.4 - PNATE	300.000,00	0,00				
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	745.476,00	1.244,21				
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.544.153,00	0,00				
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00				
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00				
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00				
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.965.690,41	909.323,34	20.271,33	17.268,17	0,00	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	511.592,00	184.098,83	0,00	0,00	0,00	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.3- ENSINO MÉDIO	299.300,00	271.800,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	417.458,32	330.948,84	20.271,33	17.268,17	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	12.100,00	1.735,58	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	664.740,09	120.740,09	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	56.426.917,41	44.863.898,52	6.812.358,18	5.967.594,74	0,00	
33.1- Despesas Correntes	57.549.003,91	46.503.898,40	6.903.157,92	6.017.344,79	0,00	
33.1.1- Pessoal Ativo	38.394.942,00	37.539.536,00	4.697.280,63	4.366.055,05	0,00	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	19.154.061,91	8.964.362,40	2.205.877,29	1.651.289,74	0,00	
33.2- Despesas de Capital	1.291.190,01	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.291.190,01	0,00	0,00	0,00	0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	2.496.271,22	214.282,90
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.934.102,14	104.179,05
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.679.895,95	126.068,23
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.750.477,41	192.393,72
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	(23.293,15)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.750.477,41	169.100,57
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

084.465.484-10

Prefeito

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA

465.479.404-20

Contadora Geral Do Município

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:26D5EB82

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECEITA E DESPESA COM SAÚDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício:
				2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	36.684.996,00	36.684.996,00	7.641.445,76	20,82
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	8.003.000,00	8.003.000,00	4.032.732,44	50,39
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.003.000,00	7.003.000,00	9.675,00	0,13
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	18.178.996,00	18.178.996,00	3.123.176,71	17,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.500.000,00	3.500.000,00	475.861,61	13,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	192.427.937,00	192.427.937,00	29.031.515,04	15,08
Cota-Parte FPM	16.555.937,00	16.555.937,00	4.963.800,25	29,98
Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	436,18	3,63
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	49.680,40	7,09
Cota-Parte ICMS	175.000.000,00	175.000.000,00	23.969.577,87	13,69
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	48.020,34	30,01
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	229.112.933,00	229.112.933,00	36.672.960,80	16,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.406.255,00	6.202.371,26	5.818.068,01	93,80	524.745,27	8,46	327.658,62	5,28	0,00
Despesas Correntes	3.406.255,00	6.202.371,26	5.818.068,01	93,80	524.745,27	8,46	327.658,62	5,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	23.329.420,00	19.810.733,36	18.113.763,99	91,43	1.289.378,48	6,50	370.033,36	1,86	0,00

Despesas Correntes	23.199.420,00	19.810.733,36	18.113.763,99	91,43	1.289.378,48	6,50	370.033,36	1,86	0,00
Despesas de Capital	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	600.000,00	444.472,27	181.372,37	40,80	126.446,16	28,44	121.950,60	27,43	0,00
Despesas Correntes	600.000,00	444.472,27	181.372,37	40,80	126.446,16	28,44	121.950,60	27,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	266.596,00	266.342,50	179.405,00	67,35	16.942,33	6,36	5,86	0,00	0,00
Despesas Correntes	266.596,00	266.342,50	179.405,00	67,35	16.942,33	6,36	5,86	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	57.200,00	140.650,00	140.650,00	100,00	40.018,00	28,45	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	57.200,00	140.650,00	140.650,00	100,00	40.018,00	28,45	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	18.084.180,00	15.560.820,00	14.453.769,58	92,88	2.638.130,45	16,95	1.593.010,93	10,23	0,00
Despesas Correntes	18.030.980,00	15.507.620,00	14.453.769,58	93,20	2.638.130,45	17,01	1.593.010,93	10,27	0,00
Despesas de Capital	53.200,00	53.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	45.743.651,00	42.425.389,39	38.887.028,95	91,65	4.635.660,69	10,92	2.412.659,37	5,68	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	38.887.028,95	4.635.660,69	2.412.659,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	38.887.028,95	4.635.660,69	2.412.659,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.500.944,12	5.500.944,12	5.500.944,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	5.500.944,12	5.500.944,12	5.500.944,12
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	33.386.084,83	(865.283,43)	(3.088.284,75)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(865.283,43)	(3.088.284,75)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	106,03	12,64	6,57

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no sem Limites (r)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.455.052,00	12.455.052,00	1.169.113,74	9,38
Proveniente da União	12.455.052,00	12.455.052,00	1.169.113,74	9,38
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA	12.455.052,00	12.455.052,00	1.169.113,74	9,38

FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)				
---	--	--	--	--

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.676.872,00	5.847.898,60	5.132.146,76	87,76	385.815,54	6,59	376.831,66	6,44	0,00
Despesas Correntes	4.926.872,00	5.347.898,60	5.132.146,76	95,96	385.815,54	7,21	376.831,66	7,04	0,00
Despesas de Capital	750.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	8.845.773,00	11.051.044,51	7.609.770,50	86,04	975.017,12	11,02	838.029,46	8,57	0,00
Despesas Correntes	7.875.773,00	10.334.080,94	7.601.906,34	96,53	967.152,96	12,28	838.017,96	8,10	0,00
Despesas de Capital	970.000,00	716.963,57	7.864,16	0,81	7.864,16	0,81	11,50	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.026.651,00	1.016.651,00	45.160,85	4,40	35.721,85	3,48	35.721,85	3,51	0,00
Despesas Correntes	1.026.651,00	1.016.651,00	45.160,85	4,40	35.721,85	3,51	35.721,85	3,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.019.290,00	1.021.253,50	1.021.000,00	99,97	180.549,83	17,67	180.549,83	17,67	0,00
Despesas Correntes	1.019.290,00	1.021.253,50	1.021.000,00	99,97	180.549,83	17,67	180.549,83	17,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	16.568.586,00	18.936.847,61	13.808.078,11	72,91	1.577.104,34	8,32	1.431.132,80	7,55	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.083.127,00	12.050.269,86	10.950.214,77	90,87	910.560,81	7,55	704.490,28	5,84	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	32.175.193,00	30.861.777,87	25.723.534,49	83,35	2.264.395,60	7,33	1.208.062,82	3,91	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.626.651,00	1.461.123,27	226.533,22	15,50	162.168,01	11,09	157.672,45	10,79	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.285.886,00	1.287.596,00	1.200.405,00	93,22	197.492,16	15,33	180.555,69	14,02	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	57.200,00	140.650,00	140.650,00	100,00	40.018,00	28,45	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	18.084.180,00	15.560.820,00	14.453.769,58	92,88	2.638.130,45	16,95	1.593.010,93	10,23	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	62.312.237,00	61.362.237,00	52.695.107,06	85,87	6.212.765,03	10,12	3.843.792,17	6,26	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

084.465.484-10

Prefeito

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA

465.479.404-20

Contadora Geral do Município

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bruno Bezerra
Código Identificador:F13E5EA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO 01

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023	

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
I Receitas Correntes	59.164.388,00	59.164.388,00	9.352.489,20	9.352.489,20	49.811.898,80
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.869.745,00	1.869.745,00	208.111,17	208.111,17	1.661.633,83
1.1.1 Impostos	1.806.469,00	1.806.469,00	192.402,33	192.402,33	1.614.066,67
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	63.000,00	63.000,00	22.291,37	22.291,37	40.708,63
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	35.000,00	35.000,00	4.366,33	4.366,33	30.633,67
1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
1.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	8.000,00	8.000,00	4.366,33	4.366,33	3.633,67
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	28.000,00	28.000,00	17.925,04	17.925,04	10.074,96
1.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	22.000,00	22.000,00	17.925,04	17.925,04	4.074,96
1.1.1.2.53.02 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53.03 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	625.880,00	625.880,00	53.276,09	53.276,09	572.603,91
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	625.880,00	625.880,00	53.276,09	53.276,09	572.603,91
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	625.880,00	625.880,00	53.276,09	53.276,09	572.603,91
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	625.880,00	625.880,00	53.276,09	53.276,09	572.603,91
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	625.880,00	625.880,00	53.276,09	53.276,09	572.603,91
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.117.589,00	1.117.589,00	116.834,87	116.834,87	1.000.754,13
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	1.117.589,00	1.117.589,00	116.834,87	116.834,87	1.000.754,13
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.117.589,00	1.117.589,00	116.834,87	116.834,87	1.000.754,13
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.106.479,00	1.106.479,00	115.948,83	115.948,83	990.530,17
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	5.555,00	5.555,00	425,82	425,82	5.129,18
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.555,00	5.555,00	460,22	460,22	5.094,78
1.1.2 Taxas	61.076,00	61.076,00	15.708,84	15.708,84	45.367,16
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	61.076,00	61.076,00	15.263,07	15.263,07	45.812,93
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	61.076,00	61.076,00	15.263,07	15.263,07	45.812,93
1.1.2.1.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	61.076,00	61.076,00	15.263,07	15.263,07	45.812,93
1.1.2.1.01.01.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	35.543,00	35.543,00	12.169,56	12.169,56	23.373,44
1.1.2.1.01.01.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
1.1.2.1.01.01.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	23.333,00	23.333,00	3.093,51	3.093,51	20.239,49
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	445,77	445,77	-445,77
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	445,77	445,77	-445,77
1.1.2.2.01.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	0,00	445,77	445,77	-445,77
1.1.2.2.01.01.02 Taxa de Cemitério	0,00	0,00	120,00	120,00	-120,00
1.1.2.2.01.01.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	325,77	325,77	-325,77
1.1.3 Contribuição de Melhoria	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
1.1.3.1.99.01 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
1.2 Contribuições	303.670,00	303.670,00	61.108,67	61.108,67	242.561,33
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	303.670,00	303.670,00	61.108,67	61.108,67	242.561,33
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	303.670,00	303.670,00	61.108,67	61.108,67	242.561,33
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	303.670,00	303.670,00	61.108,67	61.108,67	242.561,33
1.2.4.1.50.01 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	303.670,00	303.670,00	61.108,67	61.108,67	242.561,33
1.3 Receita Patrimonial	33.165,00	33.165,00	44.724,58	44.724,58	-11.559,58
1.3.2 Valores Mobiliários	33.165,00	33.165,00	44.724,58	44.724,58	-11.559,58
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	33.165,00	33.165,00	44.724,58	44.724,58	-11.559,58
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	33.165,00	33.165,00	44.724,58	44.724,58	-11.559,58
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	33.165,00	33.165,00	44.724,58	44.724,58	-11.559,58
1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	5.720,00	5.720,00	8.700,07	8.700,07	-2.980,07
1.3.2.1.01.01.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	495,00	495,00	718,23	718,23	-223,23
1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	3.300,00	3.300,00	9.983,52	9.983,52	-6.683,52
1.3.2.1.01.01.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	220,00	220,00	0,00	0,00	220,00
1.3.2.1.01.01.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	220,00	220,00	0,00	0,00	220,00
1.3.2.1.01.01.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	6.030,00	6.030,00	1.565,50	1.565,50	4.464,50
1.3.2.1.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	9.750,00	9.750,00	16.377,33	16.377,33	-6.627,33
1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	2.370,00	2.370,00	2.013,16	2.013,16	356,84
1.3.2.1.01.01.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	220,00	220,00	24,77	24,77	195,23
1.3.2.1.01.01.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	330,00	330,00	605,93	605,93	-275,93
1.3.2.1.01.01.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	220,00	220,00	0,00	0,00	220,00
1.3.2.1.01.01.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	220,00	220,00	358,88	358,88	-138,88
1.3.2.1.01.01.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	3.520,00	3.520,00	4.377,19	4.377,19	-857,19
1.3.2.1.01.01.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	550,00	550,00	0,00	0,00	550,00
1.7 Transferências Correntes	55.515.834,00	55.515.834,00	9.038.544,78	9.038.544,78	46.477.289,22
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	33.682.701,00	33.682.701,00	5.417.115,04	5.417.115,04	28.265.585,96
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	22.016.343,00	22.016.343,00	3.971.357,19	3.971.357,19	18.044.985,81
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	22.014.348,00	22.014.348,00	3.971.040,25	3.971.040,25	18.043.307,75
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	20.074.148,00	20.074.148,00	3.971.040,25	3.971.040,25	16.103.107,75
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	20.074.148,00	20.074.148,00	3.971.040,25	3.971.040,25	16.103.107,75
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	25.092.685,00	25.092.685,00	4.963.800,25	4.963.800,25	20.128.884,75
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-5.018.537,00	-5.018.537,00	-992.760,00	-992.760,00	-4.025.777,00
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.940.200,00	1.940.200,00	0,00	0,00	1.940.200,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.940.200,00	1.940.200,00	0,00	0,00	1.940.200,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.940.200,00	1.940.200,00	0,00	0,00	1.940.200,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.995,00	1.995,00	316,94	316,94	1.678,06
1.7.1.1.52.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.995,00	1.995,00	316,94	316,94	1.678,06
1.7.1.1.52.01.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.995,00	1.995,00	396,16	396,16	1.598,84
1.7.1.1.52.01.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	-79,22	-79,22	79,22

1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	102.560,00	102.560,00	104.121,64	104.121,64	-1.561,64
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	12.800,00	12.800,00	18.015,23	18.015,23	-5.215,23
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	12.800,00	12.800,00	18.015,23	18.015,23	-5.215,23
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	89.760,00	89.760,00	86.106,41	86.106,41	3.653,59
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	22.000,00	22.000,00	1.445,49	1.445,49	20.554,51
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	22.000,00	22.000,00	1.445,49	1.445,49	20.554,51
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	67.760,00	67.760,00	84.660,92	84.660,92	-16.900,92
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	67.760,00	67.760,00	84.660,92	84.660,92	-16.900,92
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	6.339.754,00	6.339.754,00	587.961,70	587.961,70	5.751.792,30
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.735.580,00	4.735.580,00	587.961,70	587.961,70	4.147.618,30
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	3.108.600,00	3.108.600,00	519.187,58	519.187,58	2.589.412,42
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.108.600,00	3.108.600,00	519.187,58	519.187,58	2.589.412,42
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.578.600,00	2.578.600,00	336.907,58	336.907,58	2.241.692,42
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	530.000,00	530.000,00	182.280,00	182.280,00	347.720,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	896.540,00	896.540,00	42.996,22	42.996,22	853.543,78
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	896.540,00	896.540,00	42.996,22	42.996,22	853.543,78
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	896.540,00	896.540,00	42.996,22	42.996,22	853.543,78
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	115.900,00	115.900,00	10.416,00	10.416,00	105.484,00
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	115.900,00	115.900,00	10.416,00	10.416,00	105.484,00
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	115.900,00	115.900,00	10.416,00	10.416,00	105.484,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	130.540,00	130.540,00	15.361,90	15.361,90	115.178,10
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	130.540,00	130.540,00	15.361,90	15.361,90	115.178,10
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	130.540,00	130.540,00	15.361,90	15.361,90	115.178,10
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	484.000,00	484.000,00	0,00	0,00	484.000,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	484.000,00	484.000,00	0,00	0,00	484.000,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.550.174,00	1.550.174,00	0,00	0,00	1.550.174,00
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.550.174,00	1.550.174,00	0,00	0,00	1.550.174,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	1.550.174,00	1.550.174,00	0,00	0,00	1.550.174,00
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	1.144.270,00	1.144.270,00	86.876,74	86.876,74	1.057.393,26
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	270.450,00	270.450,00	56.280,34	56.280,34	214.169,66
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	270.450,00	270.450,00	56.280,34	56.280,34	214.169,66
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	2.950,00	2.950,00	0,00	0,00	2.950,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	2.950,00	2.950,00	0,00	0,00	2.950,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	320.020,00	320.020,00	30.596,40	30.596,40	289.423,60
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	320.020,00	320.020,00	30.596,40	30.596,40	289.423,60
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	56.540,00	56.540,00	3.573,80	3.573,80	52.966,20
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	51.260,00	51.260,00	4.011,60	4.011,60	47.248,40
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	160.520,00	160.520,00	18.102,00	18.102,00	142.418,00
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	5.500,00	5.500,00	243,80	243,80	5.256,20
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA	40.700,00	40.700,00	4.665,20	4.665,20	36.034,80
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	300.780,00	300.780,00	0,00	0,00	300.780,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Principal	300.780,00	300.780,00	0,00	0,00	300.780,00
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	300.780,00	300.780,00	0,00	0,00	300.780,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	250.070,00	250.070,00	0,00	0,00	250.070,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	250.070,00	250.070,00	0,00	0,00	250.070,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.808.560,00	2.808.560,00	633.298,16	633.298,16	2.175.261,84
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.533.780,00	2.533.780,00	627.256,17	627.256,17	1.906.523,83
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.533.780,00	2.533.780,00	627.256,17	627.256,17	1.906.523,83
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	239.780,00	239.780,00	6.041,99	6.041,99	233.738,01
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	239.780,00	239.780,00	6.041,99	6.041,99	233.738,01
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	572.214,00	572.214,00	28.289,45	28.289,45	543.924,55
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	572.214,00	572.214,00	28.289,45	28.289,45	543.924,55
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	572.214,00	572.214,00	28.289,45	28.289,45	543.924,55
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	306.378,00	306.378,00	0,00	0,00	306.378,00
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	76.500,00	76.500,00	7.532,96	7.532,96	68.967,04
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	0,00	0,00	4.944,07	4.944,07	-4.944,07
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	125.956,00	125.956,00	0,00	0,00	125.956,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –	56.780,00	56.780,00	15.812,42	15.812,42	40.967,58

FNAS					
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	209.000,00	209.000,00	0,00	0,00	209.000,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	169.500,00	169.500,00	0,00	0,00	169.500,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	169.500,00	169.500,00	0,00	0,00	169.500,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	490.000,00	490.000,00	5.210,16	5.210,16	484.789,84
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	455.000,00	455.000,00	0,00	0,00	455.000,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	455.000,00	455.000,00	0,00	0,00	455.000,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	2.229,70	2.229,70	-2.229,70
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	2.229,70	2.229,70	-2.229,70
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	2.980,46	2.980,46	-2.980,46
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	2.980,46	2.980,46	-2.980,46
1.7.1.9.61.0.1.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	0,00	0,00	3.725,58	3.725,58	-3.725,58
1.7.1.9.61.0.1.0.9 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	0,00	0,00	-745,12	-745,12	745,12
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.371.157,00	7.371.157,00	1.135.098,70	1.135.098,70	6.236.058,30
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.629.432,00	6.629.432,00	1.117.743,37	1.117.743,37	5.511.688,63
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	6.190.314,00	6.190.314,00	1.093.530,32	1.093.530,32	5.096.783,68
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	6.190.314,00	6.190.314,00	1.093.530,32	1.093.530,32	5.096.783,68
1.7.2.1.50.0.1.0.1 Cota-Parte do ICMS	7.737.892,00	7.737.892,00	1.366.912,86	1.366.912,86	6.370.979,14
1.7.2.1.50.0.1.0.9 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.547.578,00	-1.547.578,00	-273.382,54	-273.382,54	-1.274.195,46
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	371.360,00	371.360,00	21.851,78	21.851,78	349.508,22
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	371.360,00	371.360,00	21.851,78	21.851,78	349.508,22
1.7.2.1.51.0.1.0.1 Cota-Parte do IPVA	464.200,00	464.200,00	27.314,70	27.314,70	436.885,30
1.7.2.1.51.0.1.0.9 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-92.840,00	-92.840,00	-5.462,92	-5.462,92	-87.377,08
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	7.978,00	7.978,00	2.256,51	2.256,51	5.721,49
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	7.978,00	7.978,00	2.256,51	2.256,51	5.721,49
1.7.2.1.52.0.1.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	9.973,00	9.973,00	2.820,62	2.820,62	7.152,38
1.7.2.1.52.0.1.0.9 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.995,00	-1.995,00	-564,11	-564,11	-1.430,89
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	59.780,00	59.780,00	104,76	104,76	59.675,24
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	59.780,00	59.780,00	104,76	104,76	59.675,24
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	29.945,00	29.945,00	17.355,33	17.355,33	12.589,67
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	29.945,00	29.945,00	17.355,33	17.355,33	12.589,67
1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	29.945,00	29.945,00	17.355,33	17.355,33	12.589,67
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	337.780,00	337.780,00	0,00	0,00	337.780,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	92.780,00	92.780,00	0,00	0,00	92.780,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	92.780,00	92.780,00	0,00	0,00	92.780,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	374.000,00	374.000,00	0,00	0,00	374.000,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	362.500,00	362.500,00	0,00	0,00	362.500,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	362.500,00	362.500,00	0,00	0,00	362.500,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	14.461.976,00	14.461.976,00	2.486.331,04	2.486.331,04	11.975.644,96
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	14.461.976,00	14.461.976,00	2.486.331,04	2.486.331,04	11.975.644,96
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	14.461.976,00	14.461.976,00	2.486.331,04	2.486.331,04	11.975.644,96
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	14.461.976,00	14.461.976,00	2.486.331,04	2.486.331,04	11.975.644,96
1.9 Outras Receitas Correntes	1.441.974,00	1.441.974,00	0,00	0,00	1.441.974,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	88.000,00
1.9.2.2 Restituições	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	88.000,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	88.000,00
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	88.000,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	1.353.974,00	1.353.974,00	0,00	0,00	1.353.974,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	1.353.974,00	1.353.974,00	0,00	0,00	1.353.974,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	1.353.974,00	1.353.974,00	0,00	0,00	1.353.974,00
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	595.453,00	595.453,00	0,00	0,00	595.453,00
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	595.453,00	595.453,00	0,00	0,00	595.453,00
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	758.521,00	758.521,00	0,00	0,00	758.521,00
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	758.521,00	758.521,00	0,00	0,00	758.521,00
2 Receitas de Capital	2.682.190,00	2.682.190,00	0,00	0,00	2.682.190,00
2.2 Alienação de Bens	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4 Transferências de Capital	2.677.190,00	2.677.190,00	0,00	0,00	2.677.190,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.251.910,00	2.251.910,00	0,00	0,00	2.251.910,00

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.325.200,00	-1.246.000,00	13.079.200,00	4.404.752,52	4.404.752,52	8.674.447,48	1.124.138,42	1.124.138,42	11.955.061,58	974.528,72	0,00
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	214.000,00	0,00	214.000,00	16.553,00	16.553,00	197.447,00	0,00	0,00	214.000,00	0,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	449.010,00	-30.000,00	419.010,00	309.000,00	309.000,00	110.010,00	50.705,62	50.705,62	368.304,38	50.705,62	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	121.000,00	0,00	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00	0,00	0,00
339049 AUXÍLIO TRANSPORTE	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	125.000,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	489.920,00	403.000,00	892.920,00	392.987,93	392.987,93	499.932,07	387.827,93	387.827,93	505.092,07	361.413,11	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	194.500,00	-20.000,00	174.500,00	0,00	0,00	174.500,00	0,00	0,00	174.500,00	0,00	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	8.869.200,00	125.000,00	8.994.200,00	1.137.280,55	1.137.280,55	7.856.919,45	366.711,70	366.711,70	8.627.488,30	362.494,84	0,00
44 INVESTIMENTO	7.804.200,00	125.000,00	7.929.200,00	237.280,55	237.280,55	7.691.919,45	161.224,53	161.224,53	7.767.975,47	157.007,67	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	7.804.200,00	125.000,00	7.929.200,00	237.280,55	237.280,55	7.691.919,45	161.224,53	161.224,53	7.767.975,47	157.007,67	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00	0,00	26.000,00	448,17	448,17	25.551,83	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	466.000,00	-5.000,00	461.000,00	4.480,92	4.480,92	456.519,08	4.216,86	4.216,86	456.783,14	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.080.000,00	107.000,00	5.187.000,00	200.151,46	200.151,46	4.986.848,54	132.007,67	132.007,67	5.054.992,33	132.007,67	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.207.000,00	0,00	2.207.000,00	7.200,00	7.200,00	2.199.800,00	0,00	0,00	2.207.000,00	0,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15.000,00	23.000,00	38.000,00	25.000,00	25.000,00	13.000,00	25.000,00	25.000,00	13.000,00	25.000,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.700,00	0,00	9.700,00	0,00	0,00	9.700,00	0,00	0,00	9.700,00	0,00	0,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00	900.000,00	900.000,00	150.000,00	205.487,17	205.487,17	844.512,83	205.487,17	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00	900.000,00	900.000,00	150.000,00	205.487,17	205.487,17	844.512,83	205.487,17	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00	900.000,00	900.000,00	150.000,00	205.487,17	205.487,17	844.512,83	205.487,17	0,00
9 Reserva de Contingência	863.282,00	0,00	863.282,00	0,00	0,00	863.282,00	0,00	0,00	863.282,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	863.282,00	0,00	863.282,00	0,00	0,00	863.282,00	0,00	0,00	863.282,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	863.282,00	0,00	863.282,00	0,00	0,00	863.282,00	0,00	0,00	863.282,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	863.282,00	0,00	863.282,00	0,00	0,00	863.282,00	0,00	0,00	863.282,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
Total Despesas	61.846.578,00	0,00	61.846.578,00	26.909.349,60	26.909.349,60	34.937.228,40	6.272.084,11	6.272.084,11	55.574.493,89	6.004.210,94	0,00

DOEL SOARES DA COSTA

267.979.414-15

Prefeito Municipal

FABIOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES

008.973.754-75

Secretario Municipal de Finanças

ALYSON DA COSTA PEIXOTO

067.194.054-62

Controlador

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:4A4013BC

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO 02

RODOVIÁRIO											
27 DESPORTO E LAZER	1.097.260,00	1.097.260,00	359.156,72	359.156,72	1,33	738.103,28	116.776,36	116.776,36	1,86	980.483,64	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.097.260,00	1.097.260,00	359.156,72	359.156,72	1,33	738.103,28	116.776,36	116.776,36	1,86	980.483,64	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.112.000,00	2.112.000,00	1.248.286,54	1.248.286,54	4,64	863.713,46	295.479,33	295.479,33	4,71	1.816.520,67	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.112.000,00	2.112.000,00	1.248.286,54	1.248.286,54	4,64	863.713,46	295.479,33	295.479,33	4,71	1.816.520,67	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	863.282,00	863.282,00	0,00	0,00	0,00	863.282,00	0,00	0,00	0,00	863.282,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	863.282,00	863.282,00	0,00	0,00	0,00	863.282,00	0,00	0,00	0,00	863.282,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	61.846.578,00	61.846.578,00	26.909.349,60	26.909.349,60	100,00	34.937.228,40	6.272.084,11	6.272.084,11	100,00	55.574.493,89	0,00
DOEL SOARES DA COSTA	FABIOLA TATIANA DE ALCANTARA LOPES					ALYSON DA COSTA PEIXOTO					
267.979.414-15	008.973.754-75					067.194.054-62					
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças					Controlador					

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:27CC19DA

GABINETE DO PREFEITO RREO 1º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO 04

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)
		RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2		0,00	0,00	0,00	0,00

DOEL SOARES DA COSTA

267.979.414-15

Prefeito Municipal

FABIOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES

008.973.754-75

Secretario Municipal de Finanças

ALYSON DA COSTA PEIXOTO

067.194.054-62

Controlador

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:9F134E8A

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO 06

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.869.745,00	208.111,17
IPTU	35.000,00	4.366,33
ISS	1.117.589,00	116.834,87
ITBI	28.000,00	17.925,04
IRRF	625.880,00	53.276,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.276,00	15.708,84
Receitas de Contribuições	303.670,00	61.108,67
Receita Patrimonial	33.165,00	44.724,58
Aplicações Financeiras (II)	33.165,00	44.724,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	55.569.834,00	9.038.544,78
Cota-Parte do FPM	27.032.885,00	4.963.800,25
Cota-Parte do ICMS	7.737.892,00	1.366.912,86
Cota-Parte do IPVA	464.200,00	27.314,70
Cota-Parte do ITR	1.995,00	396,16
Transferências da LC 61/1989	9.973,00	2.820,62
Transferências do FUNDEB	17.270.536,00	3.119.629,20
Outras Transferências Correntes	3.052.353,00	-442.329,01
Demais Receitas Correntes	1.441.974,00	0,00
Outras Receitas Financeiras(III)	758.521,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	683.453,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	58.426.702,00	9.307.764,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.682.190,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.677.190,00	0,00
Convênios	2.250.210,00	0,00
Outras Transferências de Capital	426.980,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.682.190,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	61.108.892,00	9.307.764,62

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	61.108.892,00	9.307.764,62
--	---------------	--------------

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	51.989.096,00	25.772.069,05	5.905.372,41	5.641.716,10	1.396.862,50	151.162,38	146.245,18
Pessoal e Encargos Sociais	27.776.366,00	19.440.296,67	3.807.394,49	3.796.014,60	7.230,05	15.044,21	14.757,51
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.197.730,00	6.331.772,38	2.097.977,92	1.845.701,50	1.389.632,45	136.118,17	131.487,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	51.974.096,00	25.772.069,05	5.905.372,41	5.641.716,10	1.396.862,50	151.162,38	146.245,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.979.200,00	1.137.280,55	366.711,70	362.494,84	61.173,99	195.486,03	189.938,19
Investimentos	7.929.200,00	237.280,55	161.224,53	157.007,67	61.173,99	195.486,03	189.938,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.050.000,00	900.000,00	205.487,17	205.487,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.929.200,00	237.280,55	161.224,53	157.007,67	61.173,99	195.486,03	189.938,19
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	863.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	60.766.578,00	26.009.349,60	6.066.596,94	5.798.723,77	1.458.036,49	346.648,41	336.183,37
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	60.766.578,00	26.009.349,60	6.066.596,94	5.798.723,77	1.458.036,49	346.648,41	336.183,37
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIc)]						1.714.820,99	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]						1.714.820,99	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	44.724,58	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.759.545,57	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.058.754,11	7.853.266,94
DEDUÇÕES (XL)	18.357,37	3.762.532,33
Disponibilidade de Caixa	18.357,37	3.762.532,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.877.839,82	5.163.978,29
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.859.482,45	1.401.445,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	8.040.396,74	4.090.734,61
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.949.662,13	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	1.458.036,49	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	2.491.625,64	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.446.901,06	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

DOEL SOARES DA COSTA

267.979.414-15

Prefeito Municipal

FABÍOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES

008.973.754-75

Secretario Municipal de Finanças

ALYSON DA COSTA PEIXOTO

067.194.054-62

Controlador

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:82ACEFC5

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO 08

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.806.469,00	192.402,33
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	35.000,00	4.366,33
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	28.000,00	17.925,04
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.117.589,00	116.834,87
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	625.880,00	53.276,09
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.246.945,00	6.364.970,17
2.1- Cota-Parte FPM	27.032.885,00	4.963.800,25
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.092.685,00	4.963.800,25
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.940.200,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.737.892,00	1.366.912,86
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	9.973,00	2.820,62
2.4- Cota-Parte ITR	1.995,00	396,16
2.5- Cota-Parte IPVA	464.200,00	27.314,70
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	3.725,58
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.053.414,00	6.557.372,50
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.661.349,00	1.272.994,03
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.602.004,50	366.349,09
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	17.274.276,00	3.129.612,72
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.465.276,00	2.496.314,56
6.1.1- Principal	14.461.976,00	2.486.331,04
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.300,00	9.983,52
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	240.000,00	6.041,99
6.2.1- Principal	239.780,00	6.041,99
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	220,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.534.000,00	627.256,17
6.3.1- Principal	2.533.780,00	627.256,17
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	220,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	35.000,00	0,00
6.4.1- Principal	35.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	7.800.627,00	1.213.337,01
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	189.521,38	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	189.521,38	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.319.134,10	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.274.276,00	9.602.339,98	2.035.975,16	2.013.513,25	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.552.620,00	9.240.000,00	1.881.011,85	1.881.011,85	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.476.820,00	1.620.000,00	431.306,60	431.306,60	0,00

10.1.2- Ensino Fundamental	10.075.800,00	7.620.000,00	1.449.705,25	1.449.705,25	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.721.656,00	362.339,98	154.963,31	132.501,40	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.360.700,00	6.859,35	6.859,35	6.859,35	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.360.956,00	355.480,63	148.103,96	125.642,05	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (l)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.602.339,98	2.035.975,16	2.013.513,25	0,00	0,00	6.472.727,26
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.602.339,98	2.035.975,16	2.013.513,25	0,00	0,00	7.106.025,42
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.240.000,00	1.881.011,85	1.881.011,85	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ¹	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO DEDUÇÕES (l)	APÓS (m)	% APLICADO
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.190.728,90	1.881.011,85	1.881.011,85		60,10
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	313.628,09	0,00	0,00		0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	94.088,43	0,00	0,00		0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	312.961,27	1.093.637,56	1.093.637,56	780.676,29	34,94

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.890.360,00	444.293,57	213.236,50	149.752,65	0,00	
20.1- Educação Infantil	447.900,00	5.895,74	4.216,86	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.183.500,00	9.957,18	0,00	0,00	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	121.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.137.400,00	428.440,65	209.019,64	149.752,65	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.905.676,00	9.618.192,90	2.040.192,02	2.013.513,25	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.285.420,00	1.632.755,09	442.382,81	438.165,95	0,00	

21.1.1- Creche	20.500,00	353,75	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	4.264.920,00	1.632.401,34	442.382,81	438.165,95	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.620.256,00	7.985.437,81	1.597.809,21	1.575.347,30	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	213.236,50
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.272.994,03
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	780.676,29
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	705.554,24

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.639.343,13	705.554,24	10,75

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.056.835,78	932.608,93	407.342,14	0,00	649.493,64
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	35.375,02	28.643,46	17.117,41	0,00	18.257,61
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	946.060,76	828.565,47	314.824,73	0,00	631.236,03
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	75.400,00	75.400,00	75.400,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.665.300,00	88.801,12
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.150.300,00	88.442,24
31.1.1- Salário-Educação	270.450,00	56.280,34
31.1.2- PDDE	2.950,00	0,00
31.1.3- PNAE	320.020,00	30.596,40
31.1.4 - PNATE	300.780,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	256.100,00	1.565,50
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	515.000,00	358,88
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.665.300,00	127.824,77	94.150,61	62.913,16	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	194.200,00	12.759,13	10.386,55	8.486,15	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.446.900,00	115.065,64	83.764,06	54.427,01	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.829.936,00	10.174.458,32	2.343.362,27	2.226.179,06	0,00
33.1- Despesas Correntes	19.904.536,00	10.165.023,33	2.339.145,41	2.226.179,06	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	14.103.536,00	9.517.640,10	1.973.199,90	1.973.199,90	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.801.000,00	647.383,23	365.945,51	252.979,16	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.925.400,00	9.434,99	4.216,86	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.925.400,00	9.434,99	4.216,86	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	189.521,38	480,72
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.129.612,72	7,92
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.075.928,38	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.243.205,72	488,64
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(0,30)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.243.205,42	488,64

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

DOEL SOARES DA COSTA	FABIOLA TATIANA DE ALCANTARA LOPES	DE ALYSON DA COSTA PEIXOTO
267.979.414-15	008.973.754-75	067.194.054-62
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Finanças	Controlador

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:82419CED

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO 12**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.806.469,00	1.806.469,00	192.402,33	10,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	35.000,00	35.000,00	4.366,33	12,47
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	28.000,00	28.000,00	17.925,04	64,01
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.117.589,00	1.117.589,00	116.834,87	10,45
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	625.880,00	625.880,00	53.276,09	8,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.306.745,00	33.306.745,00	6.361.244,59	19,09
Cota-Parte FPM	25.092.685,00	25.092.685,00	4.963.800,25	19,78
Cota-Parte ITR	1.995,00	1.995,00	396,16	19,85
Cota-Parte IPVA	464.200,00	464.200,00	27.314,70	5,88
Cota-Parte ICMS	7.737.892,00	7.737.892,00	1.366.912,86	17,66
Cota-Parte IPI-Exportação	9.973,00	9.973,00	2.820,62	28,28
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.113.214,00	35.113.214,00	6.553.646,92	18,66

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	241.260,00	311.260,00	84.423,86	27,12	39.765,65	12,77	39.765,65	12,77	0,00
Despesas Correntes	145.260,00	145.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	96.000,00	166.000,00	84.423,86	50,85	39.765,65	23,95	39.765,65	23,95	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.875.640,00	6.605.640,00	3.378.485,85	51,14	883.587,88	13,37	857.291,69	12,97	0,00
Despesas Correntes	6.819.640,00	6.549.640,00	3.378.485,85	51,58	883.587,88	13,49	857.291,69	13,08	0,00
Despesas de Capital	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.408.900,00	7.208.900,00	3.462.909,71	48,03	923.353,53	12,80	897.057,34	12,44	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.462.909,71	923.353,53	897.057,34
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.462.909,71	923.353,53	897.057,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	983.047,04	983.047,04	983.047,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	983.047,04	983.047,04	983.047,04
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.479.862,67	(59.693,51)	(85.989,70)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(59.693,51)	(85.989,70)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	52,83	14,08	13,68

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.363.404,00	7.363.404,00	587.961,70	7,98
Proveniente da União	7.133.904,00	7.133.904,00	587.961,70	8,24
Proveniente dos Estados	229.500,00	229.500,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.363.404,00	7.363.404,00	587.961,70	7,98

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO							
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas	em

	INICIAL	ATUALIZADA	Até o bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	Restos a Pagar não Processados
		(c)	(d)	(d/c)	(e)	(e/c)	(f)	(f/c)	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.969.760,00	6.169.760,00	1.872.912,87	30,35	448.708,68	7,27	448.708,68	7,27	0,00
Despesas Correntes	4.889.960,00	5.089.960,00	1.854.381,36	36,43	448.708,68	8,81	448.708,68	8,81	0,00
Despesas de Capital	1.079.800,00	1.079.800,00	18.531,51	1,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	881.020,00	881.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	396.020,00	396.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	485.000,00	485.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	163.520,00	163.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	146.520,00	146.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	122.780,00	122.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	78.580,00	78.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	44.200,00	44.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	274.274,00	274.274,00	192.000,00	70,00	55.923,60	20,38	55.923,60	20,38	0,00
Despesas Correntes	268.274,00	268.274,00	192.000,00	71,56	55.923,60	20,84	55.923,60	20,84	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.502.354,00	7.702.354,00	2.064.912,87	26,80	504.632,28	6,55	504.632,28	6,55	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
	(c)	(c)	(d)	(d/c)	(e)	(e/c)	(f)	(f/c)	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.211.020,00	6.481.020,00	1.957.336,73	30,20	488.474,33	7,53	488.474,33	7,53	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	928.020,00	928.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	398.520,00	398.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	132.780,00	132.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	274.274,00	274.274,00	192.000,00	70,00	55.923,60	20,38	55.923,60	20,38	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.966.640,00	6.696.640,00	3.378.485,85	50,45	883.587,88	13,19	857.291,69	12,80	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.911.254,00	14.911.254,00	5.527.822,58	37,07	1.427.985,81	9,57	1.401.689,62	9,40	0,00

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

DOEL SOARES DA COSTA	FABIOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES	ALYSON DA COSTA PEIXOTO
267.979.414-15	008.973.754-75	067.194.054-62
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças	Controlador

Publicado por:
 Doel Soares da Costa
 Código Identificador:D1F04DB5

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO 14

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 1/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	61.846.578,00
Previsão Atualizada	61.846.578,00
Receitas Realizadas	9.352.489,20
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	61.846.578,00
Dotação Atualizada	61.846.578,00
Despesas Empenhadas	26.909.349,60
Despesas Liquidadas	6.272.084,11
Despesas Pagas	6.004.210,94
Superávit Orçamentário	3.080.405,09
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	26.909.349,60

Despesas Liquidadas	6.272.084,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	53.567.807,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.567.807,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.567.807,89
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de	Resultado Apurado	% em Relação à Meta
	Metas Fiscais da LDO	Até o Bimestre	(b/a)
	(a)	(b)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.714.820,99	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.949.662,13	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.859.482,45	0,00	1.533.984,76	1.325.497,69
Poder Executivo	2.859.482,45	0,00	1.533.984,76	1.325.497,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.329.516,52	3.600,00	336.183,37	989.733,15
Poder Executivo	1.329.516,52	3.600,00	336.183,37	989.733,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.188.998,97	3.600,00	1.870.168,13	2.315.230,84

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limite Constitucional	
		Até o Bimestre	Anual
			% Mínimo a Aplicar no Exercício
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	705.554,24	25,00	10,75
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.881.011,85	70,00	60,10
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado	Saldo a		
	no Exercício	Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual
	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício
		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	923.353,53	15,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00	

DOEL SOARES DA COSTA	FABÍOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES	ALYSON DA COSTA PEIXOTO
267.979.414-15	008.973.754-75	067.194.054-62
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Finanças	Controlador

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:6997A58D

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO 13**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOEL SOARES DA COSTA

267.979.414-15

Prefeito Municipal

FABÍOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES

008.973.754-75

Secretario Municipal de Finanças

ALYSON DA COSTA PEIXOTO

067.194.054-62

Controlador

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:D54AD3A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP-003/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA

RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO

CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-003/2023

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Nº PP-003/2023, o Pregoeiro, Sr. FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, ADJUDICA a licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

2845 - IVONELE F DA SILVA (45.124.069/0001-65)					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12116 - URNA FUNERÁRIA ADULTO (URNA COM VISOR) PARAMENTAÇÃO, VESTIMENTA E ORNAMENTAÇÃO COMPOSTA DE ROSAS NATURAIS.	und	50	1.250,00	62.500,00
2	12117 - TRANSLADO DE CORPO KM - RODADO	km	10.000	2,67	26.700,00
3	12118 - COROA DE FLORES NATURAIS	und	50	188,00	9.400,00
4	14503 - URNA FUNERÁRIA INFANTIL (URNA COM VISOR) PARAMENTAÇÃO, VESTIMENTA E ORNAMENTAÇÃO COMPOSTA DE ROSAS NATURAIS.	und	10	866,00	8.660,00
5	14504 - COROA DE FLORES ARTIFICIAIS	und	50	143,00	7.150,00
Total (R\$):					114.410,00

ITAÚ/RN, 27 de março de 2023.

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:2DBB1DD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP-003-2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA

RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO

CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-003/2023

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Nº PP-003/2023, o Prefeito, Sr. FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR, HOMOLOGA a licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

2845 - IVONELE F DA SILVA (45.124.069/0001-65)					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12116 - URNA FUNERÁRIA ADULTO (URNA COM VISOR) PARAMENTAÇÃO, VESTIMENTA E ORNAMENTAÇÃO COMPOSTA DE ROSAS NATURAIS.	und	50	1.250,00	62.500,00
2	12117 - TRANSLADO DE CORPO KM - RODADO	km	10.000	2,67	26.700,00
3	12118 - COROA DE FLORES NATURAIS	und	50	188,00	9.400,00
4	14503 - URNA FUNERÁRIA INFANTIL (URNA COM VISOR) PARAMENTAÇÃO, VESTIMENTA E ORNAMENTAÇÃO COMPOSTA DE ROSAS NATURAIS.	und	10	866,00	8.660,00
5	14504 - COROA DE FLORES ARTIFICIAIS	und	50	143,00	7.150,00
Total (R\$):					114.410,00

ITAÚ/RN, 27 de março de 2023.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:BDBB53CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-002/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itaú

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

Pregão por Maior

Desconto Eletrônico - PE-002/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - HORAS TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. - Quantidade: 300 Hora - Valor Referência: 326,67					
Fornecedor	Situação	Valor Total			
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:34:45 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	26.460,27			
Item: 0002 - FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS/SIMILARES - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 60.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME(35.662.667/0001-34)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:34:50 - Por: FRANCISCO	VARIAS	VARIAS	1	22.800,00

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:98899FEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itaú

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - PE-002/2023

Resultado da Homologação

0001 - HORAS TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. - N/C - Valor Referência: 326,67							
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação	
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME	N/C	300 Hora	73,00 %	88,20	26.460,27	Homologado em 27/03/2023 16:03:02 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0002 - FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS/SIMILARES - VARIAS - Valor Referência: 60.000,00							
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação	
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME	VARIAS	1 Unidade	62,00 %	22.800,00	22.800,00	Homologado em 27/03/2023 16:03:08 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:5C41A42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.701.302,00	33.701.302,00	5.740.445,78	17,03	5.740.445,78	17,03	27.960.856,22
RECEITAS CORRENTES	31.644.769,00	31.644.769,00	5.723.056,36	18,09	5.723.056,36	18,09	25.921.712,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.002.692,25	1.002.692,25	168.075,38	16,76	168.075,38	16,76	834.616,87
Impostos	847.692,25	847.692,25	166.254,60	19,61	166.254,60	19,61	681.437,65
Taxas	145.000,00	145.000,00	1.820,78	1,26	1.820,78	1,26	143.179,22
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES	824.000,00	824.000,00	180.861,26	21,95	180.861,26	21,95	643.138,74
Contribuições Sociais	820.000,00	820.000,00	180.861,26	22,06	180.861,26	22,06	639.138,74
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	527.605,35	527.605,35	111.051,52	21,05	111.051,52	21,05	416.553,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Valores Mobiliários	507.605,35	507.605,35	111.051,52	21,88	111.051,52	21,88	396.553,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.260.269,00	29.260.269,00	4.133.945,31	14,13	4.133.945,31	14,13	25.126.323,69
Transferências da União e de suas Entidades	20.034.672,00	20.034.672,00	2.919.908,29	14,57	2.919.908,29	14,57	17.114.763,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.618.000,00	2.618.000,00	331.446,36	12,66	331.446,36	12,66	2.286.553,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.597.597,00	6.597.597,00	882.590,66	13,38	882.590,66	13,38	5.715.006,34
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.202,40	10.202,40	1.129.122,89	11,067,23	1.129.122,89	11,067,23	-1.118.920,49

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	3.482.414,65	2.919.378,05	6.401.792,70	35.660.469,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	80.304,69	87.770,69	168.075,38	1.002.692,25
IPTU	0,00	0,00	0,00	20.233,12	18.168,00	38.401,12	180.000,00
ISS	0,00	0,00	0,00	16.017,43	12.957,57	28.975,00	339.692,25
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	43.043,15	55.835,33	98.878,48	300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	1.010,99	809,79	1.820,78	155.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	48.436,47	132.424,79	180.861,26	824.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	55.421,41	55.630,11	111.051,52	527.605,35
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	50.897,85	52.092,03	102.989,88	406.605,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	4.523,56	3.538,08	8.061,64	121.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	2.202.926,40	2.609.755,25	4.812.681,65	33.275.969,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	1.276.764,96	1.701.515,17	2.978.280,13	18.702.160,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	198.650,29	198.041,30	396.691,59	2.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	7.702,34	9.033,60	16.735,94	250.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	13,86	13,86	12.500,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	475,45	339,04	814,49	15.000,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	525.409,90	506.931,07	1.032.340,97	7.189.496,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	193.923,46	193.881,21	387.804,67	4.206.813,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.095.325,68	33.797,21	1.129.122,89	10.202,40
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	368.873,89	540.674,83	909.548,72	4.920.700,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	48.436,47	132.424,79	180.861,26	820.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	23.489,63	26.461,49	49.951,12	85.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	296.947,79	381.788,55	678.736,34	4.015.700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	3.113.540,76	2.378.703,22	5.492.243,98	30.739.769,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	3.113.540,76	2.378.703,22	5.492.243,98	30.739.769,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	0,00	0,00	0,00	3.113.540,76	2.378.703,22	5.492.243,98	30.739.769,00

FONTE: Sistema e-Pública (1581-4176-302). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 15:30.

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador: A2BF7235

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro					
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	905.000,00	230.812,38			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	820.000,00	180.861,26			
Ativo	820.000,00	180.861,26			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	85.000,00	49.951,12			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	85.000,00	49.951,12			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	905.000,00	230.812,38			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
Benefícios	2.406.958,00	2.325.387,98	468.466,68	468.466,68	
Aposentadorias	2.260.679,00	2.260.679,00	457.626,90	457.626,90	
Pensões por Morte	146.279,00	64.708,98	10.839,78	10.839,78	
Outras Despesas Previdenciárias	257.957,00	116.511,71	19.864,23	19.864,23	

Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	257.957,00	116.511,71	19.864,23	19.864,23
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.664.915,00	2.441.899,69	488.330,91	488.330,91
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	-1.759.915,00	-2.211.087,31	-257.518,53	-257.518,53
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	100.000,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalente de Caixa	2.217.995,82 D			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1485-6243-271). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 15:31.				
Nota:				
¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).				

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:3E9DEB9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	847.692,25	166.254,60
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	180.000,00	38.401,12
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	28.000,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	339.692,25	28.975,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	98.878,48
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.879.660,00	3.393.682,15
2.1-Cota Parte FPM	18.702.160,00	2.978.280,13
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.502.160,00	2.978.280,13
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.900.000,00	396.691,59
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	15.000,00	814,49
2.4-Cota-Parte ITR	12.500,00	13,86
2.5-Cota-Parte IPVA	250.000,00	16.735,94
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.146,14

3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.727.352,25	3.559.936,75
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))⁴	4.014.500,00	678.736,34
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.545.906,06	211.476,98
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.229.496,00	1.038.073,92
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.632.597,00	887.520,39
6.1.1-Principal	6.597.597,00	882.590,66
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	35.000,00	4.929,73
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	1.020,89
6.2.1-Principal	0,00	1.020,89
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	596.899,00	149.532,64
6.3.1-Principal	591.899,00	148.729,42
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	803,22
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1-Principal	0,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.583.097,00	203.854,32
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.038.073,92	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.229.496,00	4.582.518,91	855.797,15	822.555,66	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.138.649,00	4.582.518,91	855.797,15	822.555,66	0,00
10.1.1-Educação Infantil	2.497.000,00	1.534.638,91	300.799,67	296.741,11	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	4.641.649,00	3.047.880,00	554.997,48	525.814,55	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	90.847,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1-Educação Infantil	22.952,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	39.895,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.582.518,91	855.797,15	822.555,66	0,00	0,00	3.544.444,99
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.427.880,00	800.226,55	771.043,62	0,00	0,00	3.540.359,61
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	154.638,91	55.570,60	51.512,04	0,00	0,00	5.106,27
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.582.518,91	855.797,15	822.555,66	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	154.638,91	55.570,60	51.512,04	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal⁸			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			726.651,74	855.797,15	855.797,15	82,44
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			74.766,32	55.570,60	55.570,60	37,16
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			22.429,90	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO	% NÃO APLICADO (r)

			AJUSTE (p)	PERMITIDO (q)	
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	103.807,39	3.726.721,76	3.726.721,76	3.622.914,37	359,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	NÃO NO	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	DE NÃO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	75.004,48		77.127,36		0,00	0,00	0,00		0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	75.004,48		77.127,36		0,00	0,00	0,00		0,00

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00				
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.831.554,00	935.567,94	247.202,54	85.833,78	0,00	
20.1-Educação Infantil	285.248,00	62.089,16	42.722,13	4.475,10	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	2.496.306,00	861.638,86	192.640,49	71.499,66	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	35.000,00	11.839,92	11.839,92	9.859,02	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	1.539.853,00	306.383,19	58.371,46	10.081,84	0,00	
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	252.649,00	23.842,13	4.475,10	4.475,10	0,00	
21.1.1-Creche	111.000,00	23.842,13	4.475,10	4.475,10	0,00	
21.1.2-Pré-escola	141.649,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	1.287.204,00	282.541,06	53.896,36	5.606,74	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				247.202,54
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				678.736,34
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				3.622.914,37
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴				0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)				-2.696.975,49
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		889.984,19	-2.696.975,49	-75,76

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00				
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)	
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	425.006,55	382.097,56	120.143,43	5.396,00	299.467,12	
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	168.768,73	157.853,33	80.215,13	0,00	88.553,60	
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	209.828,56	209.828,56	33.861,57	0,00	175.966,99	
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	46.409,26	14.415,67	6.066,73	5.396,00	34.946,53	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		547.574,00		32.996,73		
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		269.041,00		32.996,73		
31.1.1-Salário-Educação		95.000,00		20.840,63		
31.1.2-PDDE		1.500,00		21,28		
31.1.3-PNAE		97.700,00		12.034,89		
31.1.4-PNATE		14.000,00		99,93		
31.1.5-Outras Transferências do FNDE		60.841,00		0,00		
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		278.533,00		0,00		
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00		

31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	339.374,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	6.649,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	319.427,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	13.298,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)					R\$ 1,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.400.424,00	5.518.086,85	1.102.999,69	908.389,44	0,00
33.1-Despesas Correntes	10.258.748,42	5.639.711,12	1.142.423,37	947.813,12	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	8.439.298,00	5.199.863,74	1.032.788,31	888.448,58	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	146.279,00	64.708,98	10.839,78	10.839,78	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	1.673.171,42	375.138,40	98.795,28	48.524,76	0,00
33.2-Despesas de Capital	548.762,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	548.762,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				130.384,89	50.137,19
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				1.038.071,15	20.840,63
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				751.648,49	28.583,90
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				416.807,55	42.393,92
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				416.807,55	42.393,92
FONTE: Sistema e-Pública (1289-4873-207). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 15:32.					
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:78DED407

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ASPs

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	847.692,25	847.692,25	166.254,60	19,61
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	180.000,00	180.000,00	38.401,12	21,33
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	339.692,25	339.692,25	28.975,00	8,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	300.000,00	300.000,00	98.878,48	32,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.679.660,00	20.679.660,00	3.392.536,01	16,41
Cota-Parte FPM	17.502.160,00	17.502.160,00	2.978.280,13	17,02
Cota-Parte ITR	12.500,00	12.500,00	13,86	0,11
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	16.735,94	6,69
Cota-Parte ICMS	2.900.000,00	2.900.000,00	396.691,59	13,68
Cota-Parte IPI-Exportação	15.000,00	15.000,00	814,49	5,43
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	21.527.352,25	21.527.352,25	3.558.790,61	16,53

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	911.500,00	922.171,00	360.466,00	39,09	78.726,99	8,54	63.129,79	6,85
Despesas Correntes	801.500,00	812.171,00	360.466,00	44,38	78.726,99	9,69	63.129,79	7,77
Despesas de Capital	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.401.000,00	1.401.000,00	697.547,73	49,79	178.107,00	12,71	151.017,12	10,78
Despesas Correntes	1.401.000,00	1.401.000,00	697.547,73	49,79	178.107,00	12,71	151.017,12	10,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	103.000,00	103.000,00	25.441,20	24,70	2.604,00	2,53	2.604,00	2,53
Despesas Correntes	103.000,00	103.000,00	25.441,20	24,70	2.604,00	2,53	2.604,00	2,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	136.100,00	136.100,00	68.472,00	50,31	21.723,62	15,96	17.371,20	12,76
Despesas Correntes	136.100,00	136.100,00	68.472,00	50,31	21.723,62	15,96	17.371,20	12,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.107.660,00	2.100.975,47	1.217.223,62	57,94	156.165,47	7,43	151.327,20	7,20
Despesas Correntes	2.082.660,00	2.076.975,47	1.217.223,62	58,61	156.165,47	7,52	151.327,20	7,29
Despesas de Capital	25.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.660.260,00	4.664.246,47	2.369.150,55	50,79	437.327,08	9,38	385.449,31	8,26

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.369.150,55	437.327,08	385.449,31
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.369.150,55	437.327,08	385.449,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		533.818,59	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	-96.491,51	-148.369,28
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	96.491,51	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	12,29	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	96.491,51

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	533.818,59	437.327,08	0,00	4.378.370,82	0,00	4.378.370,82	-----	2.635.870,33	-----	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.111,71	91.434,99	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.367,62	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.592,62	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre %
---	------------------	-------------------------	--------------------------------------

			(b)	(b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.600.105,00	3.600.105,00	328.381,36	9,12
Proveniente da União	3.545.105,00	3.545.105,00	328.381,36	9,26
Proveniente dos Estados	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.600.105,00	3.600.105,00	328.381,36	9,12

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.664.172,00	3.529.024,19	840.202,17	23,81	366.979,05	10,40	363.701,05	10,31	
Despesas Correntes	1.558.172,00	3.423.024,19	840.202,17	24,55	366.979,05	10,72	363.701,05	10,63	
Despesas de Capital	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.358.000,00	1.359.730,99	66.911,27	4,92	8.812,10	0,65	7.930,10	0,58	
Despesas Correntes	402.000,00	404.717,46	66.911,27	16,53	8.812,10	2,18	7.930,10	1,96	
Despesas de Capital	956.000,00	955.013,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	91.400,00	126.516,35	16.497,50	13,04	2.122,00	1,68	2.122,00	1,68	
Despesas Correntes	90.400,00	125.516,35	16.497,50	13,14	2.122,00	1,69	2.122,00	1,69	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	30.005,00	4.903,50	16,34	500,00	1,67	500,00	1,67	
Despesas Correntes	10.000,00	25.005,00	4.903,50	19,61	500,00	2,00	500,00	2,00	
Despesas de Capital	2.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	196.000,00	196.000,00	33.608,00	17,15	23.601,60	12,04	20.700,20	10,56	
Despesas Correntes	192.000,00	192.000,00	33.608,00	17,50	23.601,60	12,29	20.700,20	10,78	
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	3.986,47	3.986,47	100,00	3.986,47	100,00	3.986,47	100,00	
Despesas Correntes	0,00	3.986,47	3.986,47	100,00	3.986,47	100,00	3.986,47	100,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.321.572,00	5.245.263,00	966.108,91	18,42	406.001,22	7,74	398.939,82	7,61	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.575.672,00	4.451.195,19	1.200.668,17	26,97	445.706,04	10,01	426.830,84	9,59	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.759.000,00	2.760.730,99	764.459,00	27,69	186.919,10	6,77	158.947,22	5,76	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	194.400,00	229.516,35	41.938,70	18,27	4.726,00	2,06	4.726,00	2,06	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	13.000,00	31.005,00	4.903,50	15,82	500,00	1,61	500,00	1,61	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	332.100,00	332.100,00	102.080,00	30,74	45.325,22	13,65	38.071,40	11,46	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.107.660,00	2.104.961,94	1.221.210,09	58,02	160.151,94	7,61	155.313,67	7,38	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.981.832,00	9.909.509,47	3.335.259,46	33,66	843.328,30	8,51	784.389,13	7,92	

FONTE: Sistema e-Pública (1842-3560-384). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 15:36.

Notas:
 1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
 Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:3D8A0F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
LRP, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.581.217,00
Previsão Atualizada	35.581.217,00
Receitas Realizadas	5.808.112,61
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	2.225.419,55
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.481.217,00
Créditos Adicionais	2.225.419,55
Dotação Atualizada	37.706.636,55
Despesas Empenhadas	17.678.395,32
Despesas Liquidadas	3.831.555,80
Despesas Pagas	3.531.815,80
Superávit Orçamentário	1.976.556,81
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.678.395,32

Despesas Liquidadas	3.831.555,80		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida	5.492.243,98		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	5.492.243,98		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	5.492.243,98		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	230.812,38		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.441.899,69		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	488.330,91		
Despesas Previdenciárias Pagas	488.330,91		
Resultado Previdenciário	-257.518,53		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF	Resultado Apurado	% em Relação à
	da LDO (a)	Até o Bimestre (b)	Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	569.503,60	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	891.092,29	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento
		Até o Bimestre	Até o Bimestre
			Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.318.551,08	0,00	520.066,76
Poder Executivo	1.318.551,08	0,00	520.066,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.240.789,12	5.396,00	282.800,61
Poder Executivo	1.240.789,12	5.396,00	282.800,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.559.340,20	5.396,00	802.867,37
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais	
	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar	% Aplicado Até
		no Exercício	o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-2.696.975,49	25,00	-75,76
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	855.797,15	70,00	82,44
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	55.570,60	50,00	37,16
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual	
	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar	% Aplicado Até
		no Exercício	o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	437.327,08	15,00	12,29
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (2037-0261-251). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 15:37.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:0BAAAA2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					Exercício: 2023	
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1						
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)		
1 Receitas Correntes	28.567.400,00	28.567.400,00	4.997.109,06	4.997.109,06	23.570.290,94	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	348.856,00	348.856,00	132.450,38	132.450,38	216.405,62	
1.1.1 Impostos	345.756,00	345.756,00	122.669,60	122.669,60	223.086,40	
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	38.600,00	38.600,00	18.006,13	18.006,13	20.593,87	
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	23.500,00	23.500,00	10.143,13	10.143,13	13.356,87	
1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10.000,00	10.000,00	8.622,31	8.622,31	1.377,69	
1.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	3.500,00	3.500,00	303,57	303,57	3.196,43	
1.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	7.000,00	7.000,00	940,78	940,78	6.059,22	
1.1.1.2.50.04 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	276,47	276,47	2.723,53	
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	15.100,00	15.100,00	7.863,00	7.863,00	7.237,00	
1.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	15.000,00	15.000,00	7.863,00	7.863,00	7.137,00	
1.1.1.2.53.02 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	176.856,00	176.856,00	45.924,73	45.924,73	130.931,27	
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	176.856,00	176.856,00	45.924,73	45.924,73	130.931,27	
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	136.000,00	136.000,00	45.536,17	45.536,17	90.463,83	

1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.4 Transferências de Instituições Privadas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.4.1 Transferências de Instituições Privadas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.4.1.99 Outras Transferências de Instituições Privadas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.4.1.99.0.1 Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.4.1.99.0.1.02 Outras Transferências de Instituições Privadas - Com Fins Lucrativos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	5.276.841,00	5.276.841,00	1.227.110,05	1.227.110,05	4.049.730,95
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	5.276.841,00	5.276.841,00	1.227.110,05	1.227.110,05	4.049.730,95
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	5.276.841,00	5.276.841,00	1.227.110,05	1.227.110,05	4.049.730,95
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	5.276.841,00	5.276.841,00	1.227.110,05	1.227.110,05	4.049.730,95
1.9 Outras Receitas Correntes	9.000,00	9.000,00	3.243,98	3.243,98	5.756,02
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.000,00	7.000,00	3.243,98	3.243,98	3.756,02
1.9.2.1 Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.3 Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	3.243,98	3.243,98	-1.243,98
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	3.243,98	3.243,98	-1.243,98
1.9.2.3.99.0.1 Outros Ressarcimentos - Principal	2.000,00	2.000,00	3.243,98	3.243,98	-1.243,98
1.9.9 Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2 Receitas de Capital	932.600,00	932.600,00	0,00	0,00	932.600,00
2.4 Transferências de Capital	932.600,00	932.600,00	0,00	0,00	932.600,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	660.100,00	660.100,00	0,00	0,00	660.100,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	330.100,00	330.100,00	0,00	0,00	330.100,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	252.100,00	252.100,00	0,00	0,00	252.100,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	252.100,00	252.100,00	0,00	0,00	252.100,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	272.500,00	272.500,00	0,00	0,00	272.500,00
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	181.000,00	181.000,00	0,00	0,00	181.000,00
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	181.000,00	181.000,00	0,00	0,00	181.000,00
2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	181.000,00	181.000,00	0,00	0,00	181.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	91.500,00	91.500,00	0,00	0,00	91.500,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
Total Receitas	29.500.000,00	29.500.000,00	4.997.109,06	4.997.109,06	24.502.890,94

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas não até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	29.500.000,00	0,00	29.500.000,00	16.534.949,20	16.534.949,20	12.965.050,80	5.339.069,83	5.339.069,83	24.160.930,17	5.235.754,34	0,00
3 Despesas Correntes	22.979.333,00	679.651,00	23.658.984,00	15.495.144,21	15.495.144,21	8.163.839,79	4.662.080,00	4.662.080,00	18.996.904,00	4.598.578,06	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.032.733,00	-347.255,09	12.685.477,91	10.548.513,64	10.548.513,64	2.136.964,27	2.569.537,89	2.569.537,89	10.115.940,02	2.562.943,28	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	13.032.733,00	-347.255,09	12.685.477,91	10.548.513,64	10.548.513,64	2.136.964,27	2.569.537,89	2.569.537,89	10.115.940,02	2.562.943,28	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.208.000,00	-589.414,02	618.585,98	10.000,00	10.000,00	608.585,98	3.100,00	3.100,00	615.485,98	3.100,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	9.463.733,00	-307.050,00	9.156.683,00	8.292.350,00	8.292.350,00	864.333,00	1.808.195,42	1.808.195,42	7.348.487,58	1.804.321,15	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.056.000,00	208.780,00	2.264.780,00	1.658.580,00	1.658.580,00	606.200,00	170.708,83	170.708,83	2.094.071,17	167.988,49	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	68.000,00	-58.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	21.500,00	1.900,00	23.400,00	7.030,01	7.030,01	16.369,99	7.030,01	7.030,01	16.369,99	7.030,01	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	215.500,00	396.528,93	612.028,93	580.553,63	580.553,63	31.475,30	580.503,63	580.503,63	31.525,30	580.503,63	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	62.000,00	-12.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	16.156,04	16.156,04	33.843,96	16.156,04	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	62.000,00	-12.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	16.156,04	16.156,04	33.843,96	16.156,04	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	62.000,00	-12.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	16.156,04	16.156,04	33.843,96	16.156,04	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.884.600,00	1.038.906,09	10.923.506,09	4.896.630,57	4.896.630,57	6.026.875,52	2.076.386,07	2.076.386,07	8.847.120,02	2.019.478,74	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	136.500,00	-13.884,00	122.616,00	33.448,00	33.448,00	89.168,00	5.055,00	5.055,00	117.561,00	5.055,00	0,00

335041 CONTRIBUIÇÕES	69.500,00	-9.000,00	60.500,00	31.332,00	31.332,00	29.168,00	2.939,00	2.939,00	57.561,00	2.939,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00
335047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00	-5.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
335085 CONTRATO DE GESTÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	116,00	2.116,00	2.116,00	2.116,00	0,00	2.116,00	2.116,00	0,00	2.116,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÙB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	440.000,00	-5.637,57	434.362,43	259.336,63	259.336,63	175.025,80	60.654,88	60.654,88	373.707,55	60.654,88	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	440.000,00	-5.637,57	434.362,43	259.336,63	259.336,63	175.025,80	60.654,88	60.654,88	373.707,55	60.654,88	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	9.308.100,00	1.058.427,66	10.366.527,66	4.603.845,94	4.603.845,94	5.762.681,72	2.010.676,19	2.010.676,19	8.355.851,47	1.953.768,86	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS – CIVIL	80.400,00	-2.616,00	77.784,00	1.587,72	1.587,72	76.196,28	1.587,72	1.587,72	76.196,28	1.587,72	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	3.054.500,00	-129.000,00	2.925.500,00	935.733,99	935.733,99	1.989.766,01	441.464,93	441.464,93	2.484.035,07	399.432,94	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	23.000,00	-500,00	22.500,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	213.500,00	-27.020,00	186.480,00	7.795,00	7.795,00	178.685,00	7.795,00	7.795,00	178.685,00	7.795,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	53.500,00	-11.500,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	7.000,00	-2.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00	50.000,00	70.000,00	48.300,00	48.300,00	21.700,00	8.050,00	8.050,00	61.950,00	8.050,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	621.500,00	-550,00	620.950,00	175.002,70	175.002,70	445.947,30	38.414,87	38.414,87	582.535,13	35.432,87	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	30.000,00	-2.700,00	27.300,00	0,00	0,00	27.300,00	0,00	0,00	27.300,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.826.500,00	327.480,00	4.153.980,00	1.809.293,34	1.809.293,34	2.344.686,66	559.145,91	559.145,91	3.594.834,09	549.736,05	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	159.500,00	40.220,00	199.720,00	127.569,00	127.569,00	72.151,00	21.163,98	21.163,98	178.556,02	21.163,98	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	313.500,00	-4.000,00	309.500,00	303.000,00	303.000,00	6.500,00	41.427,63	41.427,63	268.072,37	41.427,63	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	156.600,00	-2.000,00	154.600,00	38.586,00	38.586,00	116.014,00	20.436,00	20.436,00	134.164,00	20.086,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	22.000,00	-10.550,00	11.450,00	0,00	0,00	11.450,00	0,00	0,00	11.450,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	156.600,00	680.263,66	836.863,66	758.233,97	758.233,97	78.629,69	755.613,10	755.613,10	81.250,56	755.479,62	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	56.500,00	154.000,00	210.500,00	169.544,22	169.544,22	40.955,78	39.410,91	39.410,91	171.089,09	39.410,91	0,00
339094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22.000,00	-8.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	483.000,00	6.900,00	489.900,00	229.200,00	229.200,00	260.700,00	76.166,14	76.166,14	413.733,86	74.166,14	0,00
4 Despesas de Capital	6.170.667,00	-679.651,00	5.491.016,00	1.039.804,99	1.039.804,99	4.451.211,01	676.989,83	676.989,83	4.814.026,17	637.176,28	0,00
44 INVESTIMENTO	5.416.108,00	-510.651,00	4.905.457,00	673.804,99	673.804,99	4.231.652,01	580.853,02	580.853,02	4.324.603,98	561.476,22	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	5.416.108,00	-510.651,00	4.905.457,00	673.804,99	673.804,99	4.231.652,01	580.853,02	580.853,02	4.324.603,98	561.476,22	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00	44.200,00	80.200,00	46.188,22	46.188,22	34.011,78	46.188,22	46.188,22	34.011,78	26.811,42	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	63.000,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.984.000,00	-879.351,00	3.104.649,00	170.779,14	170.779,14	2.933.869,86	77.827,17	77.827,17	3.026.821,83	77.827,17	0,00
449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	1.156.208,00	-266.100,00	890.108,00	0,00	0,00	890.108,00	0,00	0,00	890.108,00	0,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	105.000,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	42.400,00	590.600,00	633.000,00	456.837,63	456.837,63	176.162,37	456.837,63	456.837,63	176.162,37	456.837,63	0,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29.500,00	0,00	29.500,00	0,00	0,00	29.500,00	0,00	0,00	29.500,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	334.559,00	-115.000,00	219.559,00	0,00	0,00	219.559,00	0,00	0,00	219.559,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	334.559,00	-115.000,00	219.559,00	0,00	0,00	219.559,00	0,00	0,00	219.559,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	334.559,00	-115.000,00	219.559,00	0,00	0,00	219.559,00	0,00	0,00	219.559,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	420.000,00	-54.000,00	366.000,00	366.000,00	366.000,00	0,00	96.136,81	96.136,81	269.863,19	75.700,06	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	420.000,00	-54.000,00	366.000,00	366.000,00	366.000,00	0,00	96.136,81	96.136,81	269.863,19	75.700,06	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	420.000,00	-54.000,00	366.000,00	366.000,00	366.000,00	0,00	96.136,81	96.136,81	269.863,19	75.700,06	0,00
9 Reserva de Contingência	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
Total Despesas	29.500.000,00	0,00	29.500.000,00	16.534.949,20	16.534.949,20	12.965.050,80	5.339.069,83	5.339.069,83	24.160.930,17	5.235.754,34	0,00

MADSON SILVA DE FARIAS

075.744.504-71

Secretário De Finanças E Tributação

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

613.823.617-34

Prefeito

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

016.713.494-90

Controlador Geral

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:17DCABA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.500.000,00	29.500.000,00	16.534.949,20	16.534.949,20	100,00	12.965.050,80	5.339.069,83	5.339.069,83	100,00	24.160.930,17	0,00
01 LEGISLATIVA	1.402.000,00	1.402.000,00	1.047.944,07	1.047.944,07	6,34	354.055,93	162.140,59	162.140,59	3,04	1.239.859,41	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.402.000,00	1.402.000,00	1.047.944,07	1.047.944,07	6,34	354.055,93	162.140,59	162.140,59	3,04	1.239.859,41	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	2.009.000,00	2.125.000,00	1.740.438,86	1.740.438,86	10,53	384.561,14	381.091,85	381.091,85	7,14	1.743.908,15	0,00
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	84.000,00	84.000,00	51.972,00	51.972,00	0,31	32.028,00	10.944,00	10.944,00	0,20	73.056,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.570.000,00	1.686.000,00	1.417.378,05	1.417.378,05	8,57	268.621,95	309.163,74	309.163,74	5,79	1.376.836,26	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	337.000,00	337.000,00	271.088,81	271.088,81	1,64	65.911,19	60.984,11	60.984,11	1,14	276.015,89	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.496.500,00	1.516.500,00	636.147,02	636.147,02	3,85	880.352,98	219.757,87	219.757,87	4,12	1.296.742,13	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	109.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	592.000,00	523.849,00	256.207,59	256.207,59	1,55	267.641,41	104.901,41	104.901,41	1,96	418.947,59	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	772.000,00	860.151,00	379.939,43	379.939,43	2,30	480.211,57	114.856,46	114.856,46	2,15	745.294,54	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00
10 SAÚDE	8.331.500,00	8.331.500,00	5.370.213,88	5.370.213,88	32,48	2.961.286,12	1.900.645,66	1.900.645,66	35,60	6.430.854,34	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	7.576.000,00	7.544.111,59	4.924.088,08	4.924.088,08	29,78	2.620.023,51	1.763.220,88	1.763.220,88	33,02	5.780.890,71	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	305.100,00	238.000,00	95.413,20	95.413,20	0,58	142.586,80	29.413,20	29.413,20	0,55	208.586,80	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	96.000,00	77.341,50	2.341,50	2.341,50	0,01	75.000,00	2.341,50	2.341,50	0,04	75.000,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	65.200,00	44.989,91	33.989,91	33.989,91	0,21	11.000,00	11.091,67	11.091,67	0,21	33.898,24	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	244.200,00	382.057,00	314.381,19	314.381,19	1,90	67.675,81	94.578,41	94.578,41	1,77	287.478,59	0,00
11 TRABALHO	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	8.915.941,00	8.915.941,00	4.298.349,01	4.298.349,01	26,00	4.617.591,99	1.235.624,79	1.235.624,79	23,14	7.680.316,21	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	6.825.733,00	6.855.733,00	3.354.276,79	3.354.276,79	20,29	3.501.456,21	1.002.884,28	1.002.884,28	18,78	5.852.848,72	0,00
362 ENSINO MÉDIO	60.000,00	60.000,00	4.908,21	4.908,21	0,03	55.091,79	4.908,21	4.908,21	0,09	55.091,79	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.909.608,00	1.879.608,00	939.164,01	939.164,01	5,68	940.443,99	227.832,30	227.832,30	4,27	1.651.775,70	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	81.300,00	81.300,00	0,00	0,00	0,00	81.300,00	0,00	0,00	0,00	81.300,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	39.300,00	39.300,00	0,00	0,00	0,00	39.300,00	0,00	0,00	0,00	39.300,00	0,00
13 CULTURA	155.100,00	205.100,00	111.447,77	111.447,77	0,67	93.652,23	83.279,19	83.279,19	1,56	121.820,81	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	155.100,00	205.100,00	111.447,77	111.447,77	0,67	93.652,23	83.279,19	83.279,19	1,56	121.820,81	0,00
15 URBANISMO	3.599.000,00	3.544.000,00	1.845.787,99	1.845.787,99	11,16	1.698.212,01	964.046,94	964.046,94	18,06	2.579.953,06	0,00

451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.364.000,00	2.364.000,00	1.000.210,27	1.000.210,27	6,05	1.363.789,73	614.985,97	614.985,97	11,52	1.749.014,03	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	1.235.000,00	1.180.000,00	845.577,72	845.577,72	5,11	334.422,28	349.060,97	349.060,97	6,54	830.939,03	0,00
16 HABITAÇÃO	62.500,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	62.500,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00
17 SANEAMENTO	219.459,00	219.459,00	0,00	0,00	0,00	219.459,00	0,00	0,00	0,00	219.459,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	219.459,00	219.459,00	0,00	0,00	0,00	219.459,00	0,00	0,00	0,00	219.459,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	326.000,00	276.000,00	0,00	0,00	0,00	276.000,00	0,00	0,00	0,00	276.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	326.000,00	276.000,00	0,00	0,00	0,00	276.000,00	0,00	0,00	0,00	276.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.212.000,00	1.212.000,00	657.024,63	657.024,63	3,97	554.975,37	163.782,50	163.782,50	3,07	1.048.217,50	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.089.000,00	1.089.000,00	657.024,63	657.024,63	3,97	431.975,37	163.782,50	163.782,50	3,07	925.217,50	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	81.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00
695 TURISMO	81.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00
25 ENERGIA	222.000,00	292.000,00	249.332,66	249.332,66	1,51	42.667,34	76.523,67	76.523,67	1,43	215.476,33	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	222.000,00	292.000,00	249.332,66	249.332,66	1,51	42.667,34	76.523,67	76.523,67	1,43	215.476,33	0,00
26 TRANSPORTE	55.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	25.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	544.500,00	544.500,00	162.263,31	162.263,31	0,98	382.236,69	39.883,92	39.883,92	0,75	504.616,08	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	544.500,00	544.500,00	162.263,31	162.263,31	0,98	382.236,69	39.883,92	39.883,92	0,75	504.616,08	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	482.000,00	416.000,00	416.000,00	416.000,00	2,52	0,00	112.292,85	112.292,85	2,10	303.707,15	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	482.000,00	416.000,00	416.000,00	416.000,00	2,52	0,00	112.292,85	112.292,85	2,10	303.707,15	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação Atualizada		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	(a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
TOTAL (III) = (I + II)	29.500.000,00	29.500.000,00	16.534.949,20	16.534.949,20	100,00	12.965.050,80	5.339.069,83	5.339.069,83	100,00	24.160.930,17	0,00

MADSON SILVA DE FARIAS

075.744.504-71

Secretário de Finanças e Tributação

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

613.823.617-34

Prefeito

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

016.713.494-90

Controlador Geral

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:452F1978

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	

Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				

Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MADSON SILVA DE FARIAS

075.744.504-71

Secretário De Finanças E Tributação

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

613.823.617-34

Prefeito

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

016.713.494-90

Controlador Geral

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B1D94BAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	345.756,00	122.669,60

1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	23.500,00	10.143,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	15.100,00	7.863,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	130.300,00	58.738,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	176.856,00	45.924,73
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.403.000,00	3.694.532,09
2.1- Cota-Parte FPM	17.700.000,00	3.237.784,42
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.300.000,00	3.237.784,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	400.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	409.604,48
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	843,01
2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	400.000,00	45.379,15
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	921,03
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.748.756,00	3.817.201,69
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.000.600,00	738.906,42
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.186.589,00	215.394,00

FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.880.392,00	1.361.722,66
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.304.841,00	1.233.923,85
6.1.1- Principal	5.276.841,00	1.227.110,05
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	28.000,00	6.813,80
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	260.000,00	2.982,24
6.2.1- Principal	258.200,00	2.982,24
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.800,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	307.551,00	124.816,57
6.3.1- Principal	307.551,00	124.816,57
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8.000,00	0,00
6.4.1- Principal	8.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.276.241,00	488.203,63
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		148.859,81
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		148.859,81
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		1.510.582,47

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.880.392,00	3.551.977,96	803.655,29	803.654,89	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.316.274,00	3.341.000,00	777.935,59	777.935,19	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.194.000,00	843.000,00	166.668,29	166.667,89	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.122.274,00	2.498.000,00	611.267,30	611.267,30	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.564.118,00	210.977,96	25.719,70	25.719,70	0,00
10.2.1- Educação Infantil	324.108,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.240.010,00	175.977,96	25.719,70	25.719,70	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.551.977,96	803.655,29	803.654,89	0,00	0,00	2.190.255,30
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.459.198,82	803.655,29	803.654,89	0,00	0,00	2.225.274,97
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	92.779,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.341.000,00	777.935,59	777.935,19	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	92.779,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	953.205,86	777.935,59	777.935,59	57,12		
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	62.408,29	0,00	0,00	0,00		
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	18.722,49	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	136.172,27	558.067,37	558.067,37	421.895,10	40,98	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NÃO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.972.197,00	531.961,96	228.203,84	228.203,42	0,00	
20.1- Educação Infantil	120.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.794.697,00	531.961,96	228.203,84	228.203,42	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.334.481,00	3.205.939,92	865.190,84	865.190,42	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	147.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.1- Creche	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	87.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.186.981,00	3.205.939,92	865.190,84	865.190,42	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))						228.203,84
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						738.906,42
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						421.895,10
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)						545.215,16
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5				VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				954.300,42	545.215,16	14,28
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		103.450,91	97.080,00	97.079,91	0,00	6.371,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		6.450,82	280,00	280,00	0,00	6.170,82
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		0,09	0,09	0,00	0,00	0,09
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		97.000,00	96.799,91	96.799,91	0,00	200,09

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.063.352,00	42.278,69
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	841.352,00	42.278,69
31.1.1- Salário-Educação	149.500,00	29.875,81
31.1.2- PDDE	5.500,00	78,26
31.1.3- PNAE	146.100,00	10.196,60
31.1.4 - PNATE	143.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	397.252,00	2.128,02
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	222.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
6					
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.063.352,00	214.409,09	203.765,66	203.765,66	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	241.000,00	61.164,01	61.164,01	61.164,01	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	698.752,00	148.336,87	137.693,44	137.693,44	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	60.000,00	4.908,21	4.908,21	4.908,21	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	51.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	12.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.915.941,00	4.298.349,01	1.235.624,79	1.235.623,97	0,00
33.1- Despesas Correntes	7.478.833,00	4.066.405,86	1.096.633,61	1.096.632,79	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.145.233,00	3.527.415,56	803.652,55	803.651,73	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.328.600,00	538.990,30	292.981,06	292.981,06	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.437.108,00	231.943,15	138.991,18	138.991,18	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.437.108,00	231.943,15	138.991,18	138.991,18	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	148.859,81	122.191,87
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.361.722,66	31.435,43
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	906.666,20	134.593,36
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	603.916,27	19.033,94
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(1.540,60)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	602.375,67	19.033,94

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação² - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MADSON SILVA DE FARIAS

075.744.504-71

Secretário De Finanças E Tributação

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

613.823.617-34

Prefeito

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

016.713.494-90

Controlador Geral

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:98645ADD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	349.856,00	132.450,38
IPTU	10.000,00	8.622,31
ISS	130.000,00	58.568,24
ITBI	15.000,00	7.863,00
IRRF	176.856,00	45.924,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.000,00	11.472,10
Receitas de Contribuições	150.100,00	34.682,70
Receita Patrimonial	184.500,00	29.048,00
Aplicações Financeiras (II)	184.500,00	29.048,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.869.944,00	4.797.684,00
Cota-Parte do FPM	17.300.000,00	3.237.784,42
Cota-Parte do ICMS	2.300.000,00	409.604,48
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	45.379,15
Cota-Parte do ITR	1.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.000,00	843,01
Transferências do FUNDEB	5.276.841,00	1.227.110,05
Outras Transferências Correntes	2.590.103,00	-123.037,11
Demais Receitas Correntes	14.000,00	3.243,98
Outras Receitas Financeiras(III)	2.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	12.000,00	3.243,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	28.381.900,00	4.968.061,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	932.600,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	932.600,00	0,00
Convênios	421.600,00	0,00
Outras Transferências de Capital	511.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	932.600,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	29.314.500,00	4.968.061,06

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	29.314.500,00	4.968.061,06
--	---------------	--------------

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	23.658.984,00	15.495.144,21	4.662.080,00	4.598.578,06	11.849,74	107.949,91	107.949,91
Pessoal e Encargos Sociais	12.685.477,91	10.548.513,64	2.569.537,89	2.562.943,28	0,00	96.799,91	96.799,91
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	50.000,00	50.000,00	16.156,04	16.156,04	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.923.506,09	4.896.630,57	2.076.386,07	2.019.478,74	11.849,74	11.150,00	11.150,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	23.608.984,00	15.445.144,21	4.645.923,96	4.582.422,02	11.849,74	107.949,91	107.949,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.271.457,00	1.039.804,99	676.989,83	637.176,28	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.905.457,00	673.804,99	580.853,02	561.476,22	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	219.559,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	366.000,00	366.000,00	96.136,81	75.700,06	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.905.457,00	673.804,99	580.853,02	561.476,22	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	28.864.441,00	16.118.949,20	5.226.776,98	5.143.898,24	11.849,74	107.949,91	107.949,91
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	28.864.441,00	16.118.949,20	5.226.776,98	5.143.898,24	11.849,74	107.949,91	107.949,91
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XXIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-295.636,83
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XXIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-295.636,83
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							807.037,47

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	29.048,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	16.156,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-282.744,87
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2022 (a)
	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.543.739,49
DEDUÇÕES (XL)	2.312.310,36
Disponibilidade de Caixa	2.312.310,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.329.511,99
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	17.201,63
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	7.231.429,13
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-212.318,45
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	869.737,47
AJUSTE METODOLÓGICO	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	12.407,14
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-224.725,59
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-237.617,55
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

MADSON SILVA DE FARIAS

075.744.504-71

Secretário De Finanças E Tributação

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

613.823.617-34

Prefeito

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

016.713.494-90

Controlador Geral

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6C6C28C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício	Exercício	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
	Anterior	Corrente									
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MADSON SILVA DE FARIAS

075.744.504-71

Secretário De Finanças E Tributação

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

613.823.617-34

Prefeito

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

016.713.494-90

Controlador Geral

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador: 14ED6D28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	345.756,00	345.756,00	122.669,60	35,47
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	23.500,00	23.500,00	10.143,13	43,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.100,00	15.100,00	7.863,00	52,07
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	130.300,00	130.300,00	58.738,74	45,07
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	176.856,00	176.856,00	45.924,73	25,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.003.000,00	20.003.000,00	3.693.611,06	18,46
Cota-Parte FPM	17.300.000,00	17.300.000,00	3.237.784,42	18,71
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	45.379,15	11,34
Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	409.604,48	17,80
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	843,01	42,15
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.348.756,00	20.348.756,00	3.816.280,66	18,75

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.456.000,00	4.851.000,00	3.418.214,83	70,46	1.138.583,70	23,47	1.093.993,34	22,55	0,00
Despesas Correntes	4.355.000,00	4.851.000,00	3.418.214,83	70,46	1.138.583,70	23,47	1.093.993,34	22,55	0,00
Despesas de Capital	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	80.000,00	80.000,00	74.800,00	93,50	8.800,00	11,00	8.800,00	11,00	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	74.800,00	93,50	8.800,00	11,00	8.800,00	11,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.584.000,00	4.949.000,00	3.493.014,83	70,58	1.147.383,70	23,18	1.102.793,34	22,28	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.493.014,83	1.147.383,70	1.102.793,34
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.493.014,83	1.147.383,70	1.102.793,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	572.442,10	572.442,10	572.442,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	572.442,10	572.442,10	572.442,10
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.920.572,73	574.941,60	530.351,24
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	91,52	30,06	28,89

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas	Pagas	

Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.827.500,00	3.827.500,00	362.647,72	9,47
Proveniente da União	3.588.500,00	3.588.500,00	362.647,72	10,10
Proveniente dos Estados	239.000,00	239.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.827.500,00	3.827.500,00	362.647,72	9,47

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS			Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.113.000,00	2.686.111,59	1.505.175,25	56,03	623.939,18	23,22	615.332,22	22,90	0,00	
Despesas Correntes	2.492.000,00	2.253.111,59	1.505.175,25	66,80	623.939,18	27,69	615.332,22	27,31	0,00	
Despesas de Capital	621.000,00	433.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	225.100,00	158.000,00	20.613,20	13,04	20.613,20	13,04	20.613,20	13,04	0,00	
Despesas Correntes	208.000,00	158.000,00	20.613,20	13,04	20.613,20	13,04	20.613,20	13,04	0,00	
Despesas de Capital	17.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	86.000,00	67.341,50	2.341,50	3,47	2.341,50	3,47	2.341,50	3,47	0,00	
Despesas Correntes	86.000,00	67.341,50	2.341,50	3,47	2.341,50	3,47	2.341,50	3,47	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	65.200,00	44.989,91	33.989,91	75,55	11.091,67	24,65	11.091,67	24,65	0,00	
Despesas Correntes	63.000,00	44.989,91	33.989,91	75,55	11.091,67	24,65	11.091,67	24,65	0,00	
Despesas de Capital	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	214.200,00	382.057,00	314.381,19	82,28	94.578,41	24,75	94.578,41	24,75	0,00	
Despesas Correntes	212.000,00	382.057,00	314.381,19	82,28	94.578,41	24,75	94.578,41	24,75	0,00	
Despesas de Capital	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.740.500,00	3.375.500,00	1.876.501,05	55,59	752.563,96	22,29	743.957,00	22,03	0,00	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS			Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.569.000,00	7.537.111,59	4.923.390,08	65,32	1.762.522,88	23,38	1.709.325,56	22,67	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	305.100,00	238.000,00	95.413,20	40,08	29.413,20	12,35	29.413,20	12,35	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	96.000,00	77.341,50	2.341,50	3,02	2.341,50	3,02	2.341,50	3,02	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	65.200,00	44.989,91	33.989,91	75,55	11.091,67	24,65	11.091,67	24,65	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	244.200,00	382.057,00	314.381,19	82,28	94.578,41	24,75	94.578,41	24,75	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.324.500,00	8.324.500,00	5.369.515,88	64,50	1.899.947,66	22,82	1.846.750,34	22,18	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MADSON SILVA DE FARIAS

075.744.504-71

Secretário De Finanças E Tributação

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

613.823.617-34

Prefeito

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

016.713.494-90

Controlador Geral

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8A9CBFAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 1/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.500.000,00
Previsão Atualizada	29.500.000,00
Receitas Realizadas	4.997.109,06
Déficit Orçamentário	-341.960,77
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.500.000,00
Dotação Atualizada	29.500.000,00
Despesas Empenhadas	16.534.949,20
Despesas Liquidadas	5.339.069,83
Despesas Pagas	5.235.754,34
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.534.949,20
Despesas Liquidadas	5.339.069,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.408.998,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.408.998,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.408.998,20
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE	Até o Bimestre
PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	807.037,47	-295.636,83	-36,63
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	869.737,47	-212.318,45	-24,41

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	17.201,63	0,60	12.406,54	4.794,49
Poder Executivo	17.201,63	0,60	12.406,54	4.794,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	119.110,07	0,00	107.949,91	11.160,16
Poder Executivo	119.110,07	0,00	107.949,91	11.160,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	136.311,70	0,60	120.356,45	15.954,65

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	545.215,16	25,00	14,28
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	777.935,59	70,00	57,12
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023			
Bimestre: 1/2023				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.147.383,70	15,00	30,06
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

MADSON SILVA DE FARIAS

075.744.504-71

Secretário De Finanças E Tributação

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

613.823.617-34

Prefeito

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

016.713.494-90

Controlador Geral

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:CC757FD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DA PREFEITA
RREO 1º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO 01

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	55.063.423,00	55.063.423,00	7.672.493,85	7.672.493,85	47.390.929,15
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.865.617,00	5.865.617,00	949.089,41	949.089,41	4.916.527,59
1.1.1 Impostos	5.861.617,00	5.861.617,00	949.089,41	949.089,41	4.912.527,59
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	43.000,00
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	520.000,00	520.000,00	7.646,48	7.646,48	512.353,52
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	520.000,00	520.000,00	7.646,48	7.646,48	512.353,52
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	510.000,00	510.000,00	7.646,48	7.646,48	502.353,52
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	510.000,00	510.000,00	7.646,48	7.646,48	502.353,52
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	10.000,00	10.000,00	7.646,48	7.646,48	2.353,52
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	5.298.617,00	5.298.617,00	941.442,93	941.442,93	4.357.174,07
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	5.298.617,00	5.298.617,00	941.442,93	941.442,93	4.357.174,07
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	5.295.117,00	5.295.117,00	941.442,93	941.442,93	4.353.674,07
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	5.295.117,00	5.295.117,00	941.442,93	941.442,93	4.353.674,07
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2 Taxas	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2 Contribuições	101.500,00	101.500,00	27.355,14	27.355,14	74.144,86
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	101.500,00	101.500,00	27.355,14	27.355,14	74.144,86
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	101.500,00	101.500,00	27.355,14	27.355,14	74.144,86
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	101.500,00	101.500,00	27.355,14	27.355,14	74.144,86
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	101.500,00	101.500,00	27.355,14	27.355,14	74.144,86
1.3 Receita Patrimonial	359.150,00	359.150,00	230.820,46	230.820,46	128.329,54
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	357.150,00	357.150,00	230.820,46	230.820,46	126.329,54

1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	357.150,00	357.150,00	230.820,46	230.820,46	126.329,54
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	357.150,00	357.150,00	230.820,46	230.820,46	126.329,54
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	357.150,00	357.150,00	230.820,46	230.820,46	126.329,54
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	101.000,00	101.000,00	67.390,06	67.390,06	33.609,94
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	100.200,00	100.200,00	90.330,70	90.330,70	9.869,30
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	30.000,00	30.000,00	17.943,63	17.943,63	12.056,37
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	4.050,00	4.050,00	1.839,17	1.839,17	2.210,83
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	72.200,00	72.200,00	33.931,84	33.931,84	38.268,16
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	21.300,00	21.300,00	2.923,98	2.923,98	18.376,02
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	500,00	500,00	319,45	319,45	180,55
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	2.000,00	2.000,00	1.799,64	1.799,64	200,36
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	700,00	700,00	0,00	0,00	700,00
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	21.000,00	21.000,00	14.341,99	14.341,99	6.658,01
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6 Receita de Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.9 Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.9.9 Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.9.9.9 Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.9.9.9.01 Outros Serviços - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7 Transferências Correntes	48.584.339,00	48.584.339,00	6.447.760,20	6.447.760,20	42.136.578,80
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	28.734.384,00	28.734.384,00	4.215.559,49	4.215.559,49	24.518.824,51
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	13.839.666,00	13.839.666,00	2.382.746,98	2.382.746,98	11.456.919,02
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	13.837.682,00	13.837.682,00	2.382.624,15	2.382.624,15	11.455.057,85
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.767.682,00	12.767.682,00	2.382.624,15	2.382.624,15	10.385.057,85
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.767.682,00	12.767.682,00	2.382.624,15	2.382.624,15	10.385.057,85
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.959.603,00	15.959.603,00	2.978.280,13	2.978.280,13	12.981.322,87
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.191.921,00	-3.191.921,00	-595.655,98	-595.655,98	-2.596.265,02
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	1.070.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	1.070.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	1.070.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.984,00	1.984,00	122,83	122,83	1.861,17
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.984,00	1.984,00	122,83	122,83	1.861,17
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.480,00	2.480,00	153,53	153,53	2.326,47
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-496,00	-496,00	-30,70	-30,70	-465,30
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	7.935.950,00	7.935.950,00	1.484.646,97	1.484.646,97	6.451.303,03
1.7.1.2.51 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	7.930.450,00	7.930.450,00	1.484.646,97	1.484.646,97	6.445.803,03
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	7.655.450,00	7.655.450,00	1.433.850,42	1.433.850,42	6.221.599,58
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	7.655.450,00	7.655.450,00	1.433.850,42	1.433.850,42	6.221.599,58
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	275.000,00	275.000,00	50.796,55	50.796,55	224.203,45
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	275.000,00	275.000,00	50.796,55	50.796,55	224.203,45
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.115.332,00	4.115.332,00	281.197,05	281.197,05	3.834.134,95
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.337.644,00	3.337.644,00	281.197,05	281.197,05	3.056.446,95
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.514.479,00	1.514.479,00	251.692,33	251.692,33	1.262.786,67
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.514.479,00	1.514.479,00	251.692,33	251.692,33	1.262.786,67
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.320.000,00	1.320.000,00	183.988,33	183.988,33	1.136.011,67
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	194.479,00	194.479,00	67.704,00	67.704,00	126.775,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	1.412.312,00	1.412.312,00	22.626,72	22.626,72	1.389.685,28
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	1.412.312,00	1.412.312,00	22.626,72	22.626,72	1.389.685,28
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	862.312,00	862.312,00	22.626,72	22.626,72	839.685,28
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	174.033,00	174.033,00	0,00	0,00	174.033,00
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	174.033,00	174.033,00	0,00	0,00	174.033,00
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	174.033,00	174.033,00	0,00	0,00	174.033,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	95.480,00	95.480,00	6.878,00	6.878,00	88.602,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	95.480,00	95.480,00	6.878,00	6.878,00	88.602,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	95.480,00	95.480,00	6.878,00	6.878,00	88.602,00
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	141.340,00	141.340,00	0,00	0,00	141.340,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	141.340,00	141.340,00	0,00	0,00	141.340,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	777.688,00	777.688,00	0,00	0,00	777.688,00
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	645.804,00	645.804,00	0,00	0,00	645.804,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	645.804,00	645.804,00	0,00	0,00	645.804,00
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	111.884,00	111.884,00	0,00	0,00	111.884,00
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	111.884,00	111.884,00	0,00	0,00	111.884,00
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	673.490,00	673.490,00	41.853,19	41.853,19	631.636,81
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	200.500,00	200.500,00	31.224,59	31.224,59	169.275,41
1.7.1.4.50.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	200.500,00	200.500,00	31.224,59	31.224,59	169.275,41
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	9.300,00	9.300,00	0,00	0,00	9.300,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	9.300,00	9.300,00	0,00	0,00	9.300,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	156.550,00	156.550,00	10.628,60	10.628,60	145.921,40
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	156.550,00	156.550,00	10.628,60	10.628,60	145.921,40
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	21.540,00	21.540,00	1.776,20	1.776,20	19.763,80
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	26.000,00	26.000,00	2.710,80	2.710,80	23.289,20
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	77.660,00	77.660,00	5.335,20	5.335,20	72.324,80
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	31.350,00	31.350,00	806,40	806,40	30.543,60
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	84.500,00	84.500,00	0,00	0,00	84.500,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	84.500,00	84.500,00	0,00	0,00	84.500,00
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	84.500,00	84.500,00	0,00	0,00	84.500,00

1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	222.640,00	222.640,00	0,00	0,00	222.640,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	222.640,00	222.640,00	0,00	0,00	222.640,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb de	1.043.000,00	1.043.000,00	10.877,63	10.877,63	1.032.122,37
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB					
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	953.000,00	953.000,00	0,00	0,00	953.000,00
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	953.000,00	953.000,00	0,00	0,00	953.000,00
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	70.000,00	70.000,00	2.968,10	2.968,10	67.031,90
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	70.000,00	70.000,00	2.968,10	2.968,10	67.031,90
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	20.000,00	20.000,00	7.909,53	7.909,53	12.090,47
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	20.000,00	20.000,00	7.909,53	7.909,53	12.090,47
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	606.796,00	606.796,00	9.257,32	9.257,32	597.538,68
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	606.796,00	606.796,00	9.257,32	9.257,32	597.538,68
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	606.796,00	606.796,00	9.257,32	9.257,32	597.538,68
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	12.700,00	12.700,00	0,00	0,00	12.700,00
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	8.920,00	8.920,00	0,00	0,00	8.920,00
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	102.432,00	102.432,00	0,00	0,00	102.432,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	0,00	0,00	3.835,92	3.835,92	-3.835,92
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	245.104,00	245.104,00	0,00	0,00	245.104,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	237.640,00	237.640,00	5.421,40	5.421,40	232.218,60
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Prncipal	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	410.150,00	410.150,00	4.980,35	4.980,35	405.169,65
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	550,00	550,00	1.956,56	1.956,56	-1.406,56
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	550,00	550,00	1.956,56	1.956,56	-1.406,56
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	3.023,79	3.023,79	-3.023,79
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	3.023,79	3.023,79	-3.023,79
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	0,00	0,00	3.779,74	3.779,74	-3.779,74
1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	0,00	0,00	-755,95	-755,95	755,95
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	379.600,00	379.600,00	0,00	0,00	379.600,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	379.600,00	379.600,00	0,00	0,00	379.600,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.521.425,00	8.521.425,00	1.011.186,12	1.011.186,12	7.510.238,88
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.094.295,00	8.094.295,00	982.956,79	982.956,79	7.111.338,21
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	7.867.602,00	7.867.602,00	971.069,88	971.069,88	6.896.532,12
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	7.867.602,00	7.867.602,00	971.069,88	971.069,88	6.896.532,12
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	9.834.502,00	9.834.502,00	1.213.837,30	1.213.837,30	8.620.664,70
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.966.900,00	-1.966.900,00	-242.767,42	-242.767,42	-1.724.132,58
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	171.871,00	171.871,00	9.851,28	9.851,28	162.019,72
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	171.871,00	171.871,00	9.851,28	9.851,28	162.019,72
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	171.871,00	171.871,00	12.314,09	12.314,09	159.556,91
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	-2.462,81	-2.462,81	2.462,81
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	11.122,00	11.122,00	1.980,09	1.980,09	9.141,91
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	11.122,00	11.122,00	1.980,09	1.980,09	9.141,91
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	11.122,00	11.122,00	2.475,09	2.475,09	8.646,91
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	-495,00	-495,00	495,00
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	43.700,00	43.700,00	55,54	55,54	43.644,46
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	43.700,00	43.700,00	55,54	55,54	43.644,46
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	52.000,00	52.000,00	15.229,33	15.229,33	36.770,67
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	52.000,00	52.000,00	15.229,33	15.229,33	36.770,67
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	52.000,00	52.000,00	15.229,33	15.229,33	36.770,67
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	68.500,00	68.500,00	0,00	0,00	68.500,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	68.500,00	68.500,00	0,00	0,00	68.500,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	68.500,00	68.500,00	0,00	0,00	68.500,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	68.500,00	68.500,00	0,00	0,00	68.500,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	238.730,00	238.730,00	0,00	0,00	238.730,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	238.730,00	238.730,00	0,00	0,00	238.730,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	238.730,00	238.730,00	0,00	0,00	238.730,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	67.900,00	67.900,00	13.000,00	13.000,00	54.900,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	3.900,00	3.900,00	13.000,00	13.000,00	-9.100,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	3.900,00	3.900,00	13.000,00	13.000,00	-9.100,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	11.328.530,00	11.328.530,00	1.221.014,59	1.221.014,59	10.107.515,41
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.328.530,00	11.328.530,00	1.221.014,59	1.221.014,59	10.107.515,41
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	11.328.530,00	11.328.530,00	1.221.014,59	1.221.014,59	10.107.515,41
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	11.328.530,00	11.328.530,00	1.221.014,59	1.221.014,59	10.107.515,41
1.9 Outras Receitas Correntes	147.817,00	147.817,00	17.468,64	17.468,64	130.348,36
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
1.9.1.1.01.0.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.200,00	13.200,00	17.468,64	17.468,64	-4.268,64
1.9.2.1 Indenizações	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00
1.9.2.2 Restituições	5.500,00	5.500,00	17.468,64	17.468,64	-11.968,64
1.9.2.2.99 Outras Restituições	5.500,00	5.500,00	17.468,64	17.468,64	-11.968,64
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	5.500,00	5.500,00	17.468,64	17.468,64	-11.968,64
1.9.2.3 Ressarcimentos	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	4.400,00
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	4.400,00
1.9.2.3.99.0.1 Outros Ressarcimentos - Principal	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	4.400,00

1.9.9 Demais Receitas Correntes	133.517,00	133.517,00	0,00	0,00	133.517,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	133.517,00	133.517,00	0,00	0,00	133.517,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	133.517,00	133.517,00	0,00	0,00	133.517,00
1.9.9.9.9.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	133.517,00	133.517,00	0,00	0,00	133.517,00
1.9.9.9.9.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	133.517,00	133.517,00	0,00	0,00	133.517,00
2 Receitas de Capital	1.888.770,00	1.888.770,00	0,00	0,00	1.888.770,00
2.4 Transferências de Capital	1.888.770,00	1.888.770,00	0,00	0,00	1.888.770,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.863.770,00	1.863.770,00	0,00	0,00	1.863.770,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	19.800,00	19.800,00	0,00	0,00	19.800,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	19.800,00	19.800,00	0,00	0,00	19.800,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Principal	19.800,00	19.800,00	0,00	0,00	19.800,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	499.770,00	499.770,00	0,00	0,00	499.770,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	443.700,00	443.700,00	0,00	0,00	443.700,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS – Principal	443.700,00	443.700,00	0,00	0,00	443.700,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	56.070,00	56.070,00	0,00	0,00	56.070,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação – Principal	56.070,00	56.070,00	0,00	0,00	56.070,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.344.200,00	1.344.200,00	0,00	0,00	1.344.200,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	1.344.200,00	1.344.200,00	0,00	0,00	1.344.200,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades – Principal	1.344.200,00	1.344.200,00	0,00	0,00	1.344.200,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
Total Receitas	56.952.193,00	56.952.193,00	7.672.493,85	7.672.493,85	49.279.699,15

MUNICIPIO DE JANDAÍRA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2023 -				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	56.952.193,00	0,00	56.952.193,00	22.398.791,84	22.398.791,84	34.553.401,16	7.342.466,95	7.342.466,95	49.609.726,05	6.869.103,07	0,00
3 Despesas Correntes	45.278.147,00	-1.172.000,00	44.106.147,00	20.795.037,94	20.795.037,94	23.311.109,06	6.946.059,85	6.946.059,85	37.160.087,15	6.537.726,61	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.957.122,00	-130.000,00	22.827.122,00	15.739.118,63	15.739.118,63	7.088.003,37	4.482.488,53	4.482.488,53	18.344.633,47	4.286.087,34	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	22.957.122,00	-130.000,00	22.827.122,00	15.739.118,63	15.739.118,63	7.088.003,37	4.482.488,53	4.482.488,53	18.344.633,47	4.286.087,34	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.414.200,00	70.000,00	5.484.200,00	5.035.065,50	5.035.065,50	449.134,50	1.217.968,63	1.217.968,63	4.266.231,37	1.050.974,47	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.767.200,00	-360.800,00	12.406.400,00	8.096.030,83	8.096.030,83	4.310.369,17	2.145.359,92	2.145.359,92	10.261.040,08	2.127.559,95	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.126.622,00	-413.000,00	3.713.622,00	1.783.237,96	1.783.237,96	1.930.384,04	336.495,67	336.495,67	3.377.126,33	334.920,67	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	34.000,00	50.000,00	84.000,00	52.160,00	52.160,00	31.840,00	10.040,00	10.040,00	73.960,00	5.044,31	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00	-100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	449.100,00	624.300,00	1.073.400,00	772.624,34	772.624,34	300.775,66	772.624,31	772.624,31	300.775,69	767.587,94	0,00
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	16.000,00	-500,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.315.525,00	-1.042.000,00	21.273.525,00	5.055.919,31	5.055.919,31	16.217.605,69	2.463.571,32	2.463.571,32	18.809.953,68	2.251.639,27	0,00
3342 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
334239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	80.500,00	30.000,00	110.500,00	50.152,00	50.152,00	60.348,00	11.121,00	11.121,00	99.379,00	11.121,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	64.500,00	28.500,00	93.000,00	48.252,00	48.252,00	44.748,00	9.221,00	9.221,00	83.779,00	9.221,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.500,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00	1.500,00	2.000,00	1.900,00	1.900,00	100,00	1.900,00	1.900,00	100,00	1.900,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	236.500,00	-75.000,00	161.500,00	4.800,00	4.800,00	156.700,00	800,00	800,00	160.700,00	800,00	0,00
337141 CONTRIBUIÇÕES	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	231.000,00	-75.000,00	156.000,00	4.800,00	4.800,00	151.200,00	800,00	800,00	155.200,00	800,00	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	102.000,00	30.000,00	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.000,00	30.000,00	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	21.876.525,00	-1.027.000,00	20.849.525,00	5.000.967,31	5.000.967,31	15.848.557,69	2.451.650,32	2.451.650,32	18.397.874,68	2.239.718,27	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	120.100,00	4.000,00	124.100,00	12.450,00	12.450,00	111.650,00	7.750,00	7.750,00	116.350,00	7.750,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	8.300,00	0,00	8.300,00	0,00	0,00	8.300,00	0,00	0,00	8.300,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	8.754.600,00	-904.000,00	7.850.600,00	1.524.419,23	1.524.419,23	6.326.180,77	1.218.296,75	1.218.296,75	6.632.303,25	1.202.161,46	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU	678.700,00	10.000,00	688.700,00	54.952,35	54.952,35	633.747,65	54.952,35	54.952,35	633.747,65	31.299,00	0,00

SERVIÇO GRATUITA P/ DISTRIBUIÇÃO											
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	151.000,00	6.000,00	157.000,00	44.252,14	44.252,14	112.747,86	28.841,85	28.841,85	128.158,15	18.056,59	0,00
339034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	385.000,00	47.000,00	432.000,00	197.870,40	197.870,40	234.129,60	32.978,40	32.978,40	399.021,60	32.972,40	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	290.900,00	58.500,00	349.400,00	43.035,84	43.035,84	306.364,16	7.497,96	7.497,96	341.902,04	6.300,49	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.296.600,00	-1.118.500,00	9.178.100,00	1.884.506,66	1.884.506,66	7.293.593,34	435.648,96	435.648,96	8.742.451,04	340.119,47	0,00
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	207.400,00	235.000,00	442.400,00	0,00	0,00	442.400,00	0,00	0,00	442.400,00	0,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	300.000,00	305.000,00	301.216,00	301.216,00	3.784,00	115.722,00	115.722,00	189.278,00	115.722,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	459.035,00	-10.000,00	449.035,00	402.833,76	402.833,76	46.201,24	44.650,53	44.650,53	404.384,47	44.650,53	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	92.000,00	0,00	92.000,00	30.000,00	30.000,00	62.000,00	5.000,00	5.000,00	87.000,00	5.000,00	0,00
339049 AUXÍLIO TRANSPORTE	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	202.000,00	-150.000,00	52.000,00	17.604,37	17.604,37	34.395,63	17.604,37	17.604,37	34.395,63	11.932,28	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	166.140,00	488.000,00	654.140,00	481.803,56	481.803,56	172.336,44	476.684,15	476.684,15	177.455,85	417.731,05	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.950,00	7.000,00	29.950,00	6.023,00	6.023,00	23.927,00	6.023,00	6.023,00	23.927,00	6.023,00	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	10.833.620,00	1.172.000,00	12.005.620,00	1.603.753,90	1.603.753,90	10.401.866,10	396.407,10	396.407,10	11.609.212,90	331.376,46	0,00
44 INVESTIMENTO	9.973.620,00	922.000,00	10.895.620,00	515.048,67	515.048,67	10.380.571,33	148.385,76	148.385,76	10.747.234,24	83.454,66	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	9.973.620,00	922.000,00	10.895.620,00	515.048,67	515.048,67	10.380.571,33	148.385,76	148.385,76	10.747.234,24	83.454,66	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	533.000,00	614.000,00	1.147.000,00	0,00	0,00	1.147.000,00	0,00	0,00	1.147.000,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.296.000,00	-267.000,00	7.029.000,00	500.342,17	500.342,17	6.528.657,83	137.565,76	137.565,76	6.891.434,24	72.634,66	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.081.300,00	575.000,00	2.656.300,00	14.706,50	14.706,50	2.641.593,50	10.820,00	10.820,00	2.645.480,00	10.820,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.220,00	0,00	24.220,00	0,00	0,00	24.220,00	0,00	0,00	24.220,00	0,00	0,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.100,00	0,00	17.100,00	0,00	0,00	17.100,00	0,00	0,00	17.100,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	850.000,00	250.000,00	1.100.000,00	1.088.705,23	1.088.705,23	11.294,77	248.021,34	248.021,34	851.978,66	247.921,80	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	850.000,00	250.000,00	1.100.000,00	1.088.705,23	1.088.705,23	11.294,77	248.021,34	248.021,34	851.978,66	247.921,80	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	850.000,00	250.000,00	1.100.000,00	1.088.705,23	1.088.705,23	11.294,77	248.021,34	248.021,34	851.978,66	247.921,80	0,00
9 Reserva de Contingência	840.426,00	0,00	840.426,00	0,00	0,00	840.426,00	0,00	0,00	840.426,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	840.426,00	0,00	840.426,00	0,00	0,00	840.426,00	0,00	0,00	840.426,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	840.426,00	0,00	840.426,00	0,00	0,00	840.426,00	0,00	0,00	840.426,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	840.426,00	0,00	840.426,00	0,00	0,00	840.426,00	0,00	0,00	840.426,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
Total Despesas	56.952.193,00	0,00	56.952.193,00	22.398.791,84	22.398.791,84	34.553.401,16	7.342.466,95	7.342.466,95	49.609.726,05	6.869.103,07	0,00
MARINA DIAS MARINHO				JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ				HILDA DA SILVA MELO			
058.436.154-80				701.009.584-19				008.570.364-83			
Prefeita				Secretário De Finanças				Controladora			

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:2DBB02B7

GABINETE DA PREFEITA
RREO 1º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO 02

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2023		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada				Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada				INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até (b)	Bimestre % (b/total)	Saldo e (a-d)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.952.193,00	56.952.193,00	22.398.791,84	22.398.791,84	100,00	34.553.401,16	7.342.466,95	7.342.466,95	100,00	49.609.726,05	0,00	
01 LEGISLATIVA	1.839.000,00	1.839.000,00	1.283.685,50	1.283.685,50	5,73	555.314,50	225.653,74	225.653,74	3,07	1.613.346,26	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.839.000,00	1.839.000,00	1.283.685,50	1.283.685,50	5,73	555.314,50	225.653,74	225.653,74	3,07	1.613.346,26	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	6.054.054,00	5.569.054,00	2.557.651,44	2.557.651,44	11,42	3.011.402,56	849.167,35	849.167,35	11,57	4.719.886,65	0,00	
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	64.890,00	104.890,00	72.000,00	72.000,00	0,32	32.890,00	15.500,00	15.500,00	0,21	89.390,00	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.625.110,00	3.285.110,00	1.790.621,18	1.790.621,18	7,99	1.494.488,82	441.000,25	441.000,25	6,01	2.844.109,75	0,00	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.007.730,00	1.837.730,00	586.547,63	586.547,63	2,62	1.251.182,37	375.942,94	375.942,94	5,12	1.461.787,06	0,00	
124 CONTROLE INTERNO	106.224,00	106.224,00	84.981,31	84.981,31	0,38	21.242,69	16.724,16	16.724,16	0,23	89.499,84	0,00	
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	
181 POLICIAMENTO	35.500,00	35.500,00	0,00	0,00	0,00	35.500,00	0,00	0,00	0,00	35.500,00	0,00	

JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ

701.009.584-19

Secretário de Finanças

HILDA DA SILVA MELO

008.570.364-83

Controladora

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:5F78F0BF

GABINETE DA PREFEITA
RREO 1º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO 04

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			

RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00					
Recursos para Formação de Reserva	0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
Receitas Correntes	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00				
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00				
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARINA DIAS MARINHO

058.436.154-80

Prefeita

JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ

701.009.584-19

Secretário De Finanças

HILDA DA SILVA MELO

008.570.364-83

Controladora

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:7A50E86D

GABINETE DA PREFEITA
RREO 1º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO 06

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.063.423,00	7.672.493,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.865.617,00	949.089,41
IPPU	31.000,00	0,00
ISS	5.298.617,00	941.442,93
ITBI	12.000,00	0,00
IRRF	520.000,00	7.646,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.000,00	0,00
Receitas de Contribuições	101.500,00	27.355,14
Receita Patrimonial	359.150,00	230.820,46
Aplicações Financeiras (II)	357.150,00	230.820,46
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	0,00
Transferências Correntes	48.584.339,00	6.447.760,20
Cota-Parte do FPM	17.029.603,00	2.978.280,13
Cota-Parte do ICMS	9.834.502,00	1.213.837,30
Cota-Parte do IPVA	171.871,00	12.314,09
Cota-Parte do ITR	2.480,00	153,53
Transferências da LC 61/1989	11.122,00	2.475,09
Transferências do FUNDEB	12.371.530,00	1.231.892,22
Outras Transferências Correntes	9.163.231,00	1.008.807,84
Demais Receitas Correntes	152.817,00	17.468,64
Outras Receitas Financeiras(III)	133.517,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	19.300,00	17.468,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	54.572.756,00	7.441.673,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.888.770,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.888.770,00	0,00
Convênios	499.770,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.389.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.888.770,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	56.461.526,00	7.441.673,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	56.461.526,00	7.441.673,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44.106.147,00	20.795.037,94	6.946.059,85	6.537.726,61	378.353,00	216.296,81	192.396,09
Pessoal e Encargos Sociais	22.827.122,00	15.739.118,63	4.482.488,53	4.286.087,34	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.273.525,00	5.055.919,31	2.463.571,32	2.251.639,27	378.353,00	216.296,81	192.396,09

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.100.647,00	20.795.037,94	6.946.059,85	6.537.726,61	378.353,00	216.296,81	192.396,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.995.620,00	1.603.753,90	396.407,10	331.376,46	6.061,00	137.456,63	137.456,63
Investimentos	10.895.620,00	515.048,67	148.385,76	83.454,66	6.061,00	137.456,63	137.456,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.100.000,00	1.088.705,23	248.021,34	247.921,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.895.620,00	515.048,67	148.385,76	83.454,66	6.061,00	137.456,63	137.456,63
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	840.426,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	55.836.693,00	21.310.086,61	7.094.445,61	6.621.181,27	384.414,00	353.753,44	329.852,72
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	55.836.693,00	21.310.086,61	7.094.445,61	6.621.181,27	384.414,00	353.753,44	329.852,72
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						106.225,40	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]						106.225,40	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	230.820,46	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	337.045,86	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.141.176,55	7.893.155,21
DEDUÇÕES (XL)	20.868.700,73	21.747.170,85
Disponibilidade de Caixa	20.868.700,73	21.747.170,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.434.611,53	21.928.667,65
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	565.910,80	181.496,80
(-) Depósitos Resituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.727.524,18	-13.854.015,64
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.126.491,46	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	384.414,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	742.077,46	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	511.257,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

MARINA DIAS MARINHO

058.436.154-80

Prefeita

JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ

701.009.584-19

Secretário De Finanças

HILDA DA SILVA MELO

008.570.364-83

Controladora

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:619E1366

**GABINETE DA PREFEITA
RREO 1º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO 08**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		Exercício: 2023	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.861.617,00	949.089,41	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	31.000,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	12.000,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.298.617,00	941.442,93	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	520.000,00	7.646,48	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.049.578,00	4.210.839,88	
2.1- Cota-Parte FPM	17.029.603,00	2.978.280,13	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.959.603,00	2.978.280,13	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.070.000,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	9.834.502,00	1.213.837,30	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	11.122,00	2.475,09	
2.4- Cota-Parte ITR	2.480,00	153,53	
2.5- Cota-Parte IPVA	171.871,00	12.314,09	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	3.779,74	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.911.195,00	5.159.929,29	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.195.915,60	842.167,98	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.031.883,15	447.814,34	
FUNDEB			
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	Até o Bimestre (b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.403.530,00	1.249.835,85	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.358.530,00	1.238.958,22	
6.1.1- Principal	11.328.530,00	1.221.014,59	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	17.943,63	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	71.000,00	2.968,10	
6.2.1- Principal	70.000,00	2.968,10	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	954.000,00	0,00	
6.3.1- Principal	953.000,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000,00	7.909,53	
6.4.1- Principal	20.000,00	7.909,53	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	6.132.614,40	378.846,61	
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		575.483,87	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		575.483,87	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		1.825.319,72	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.704.530,00	4.245.886,44	1.126.063,33	1.121.026,96	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.645.470,00	4.035.265,84	1.117.223,33	1.112.186,96	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.829.550,00	1.347.447,12	571.039,64	566.003,27	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.815.920,00	2.687.818,72	546.183,69	546.183,69	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.059.060,00	210.620,60	8.840,00	8.840,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	653.740,00	95.932,08	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.405.320,00	114.688,52	8.840,00	8.840,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.	INSC. EM REST. A	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO
	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	A PAGAR NÃO	PAG. NÃO	TOTAL DAS REC.RECEBIDAS
	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Até o Bimestre(f)	PROC.(g)	PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.245.886,44	1.126.063,33	1.121.026,96	0,00	0,00	2.996.050,59
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.245.886,44	1.126.063,33	1.121.026,96	0,00	0,00	3.006.928,22
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.035.265,84	1.117.223,33	1.112.186,96	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO	VALOR	VALOR CONSIDERADO	% APLICADO
	(j)	APLICADO(k)	APÓS DEDUÇÕES (l)	(m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	874.885,10	1.117.223,33	1.117.223,33	89,38
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO V APLICADO(o)	ALOR NÃO APLICADOAPÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO % NÃO APLICADO(r)

				MÁXIMO PERMITIDO(q)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	124.983,59	123.772,52	123.772,52	0,00	9,90

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.573.400,00	1.789.823,56	1.328.814,05	1.283.293,20	0,00	
20.1- Educação Infantil	252.500,00	1.627,50	1.627,50	1.627,50	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.676.700,00	982.837,40	965.617,40	965.617,40	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.586.200,00	805.358,66	361.569,15	316.048,30	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
6						
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.633.730,00	5.230.351,34	2.093.308,23	2.088.271,86	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.735.790,00	1.445.006,70	572.667,14	567.630,77	0,00	
21.1.1- Creche	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	3.630.790,00	1.445.006,70	572.667,14	567.630,77	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.897.940,00	3.785.344,64	1.520.641,09	1.520.641,09	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					1.328.814,05	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					842.167,98	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					2.170.982,03	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.289.982,32	2.170.982,03	42,07	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		134.652,46	46.289,54	44.432,62	0,00	90.219,84
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		128.648,66	46.289,54	44.432,62	0,00	84.216,04
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		6.003,80	0,00	0,00	0,00	6.003,80

30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA					
CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA				RECEITAS REALIZADAS
	(a)				Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	974.040,00				43.692,36
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	678.540,00				43.692,36
31.1.1- Salário-Educação	200.500,00				31.224,59
31.1.2- PDDE	9.300,00				0,00
31.1.3- PNAE	156.550,00				10.628,60
31.1.4 - PNATE	84.500,00				0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	227.690,00				1.839,17
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	295.500,00				0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00				0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.299.040,00	102.435,29	18.911,17	12.451,03	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	109.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.119.850,00	102.435,29	18.911,17	12.451,03	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	190.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	821.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.576.970,00	6.138.145,29	2.473.788,55	2.416.771,19	0,00
33.1- Despesas Correntes	15.881.950,00	6.138.145,29	2.473.788,55	2.416.771,19	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	11.233.130,00	5.268.318,02	2.187.020,51	2.164.184,17	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.648.820,00	869.827,27	286.768,04	252.587,02	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.695.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.695.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB	SALÁRIO
				(ah)	EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				575.483,87	55.774,20
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				1.241.465,35	32.347,99
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				893.815,90	2.133,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				923.133,32	85.989,19
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				(1.063,00)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				922.070,32	85.989,19
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores					
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MARINA DIAS MARINHO

058.436.154-80

Prefeita

JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ

701.009.584-19

Secretário De Finanças

HILDA DA SILVA MELO

008.570.364-83

Controladora

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:942AB892

GABINETE DA PREFEITA
RREO 1º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO 12

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde									Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023									
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
			Até o Período (b)	% (b/a)x100					
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.861.617,00	5.861.617,00	949.089,41	16,19					
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00					
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00					
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.298.617,00	5.298.617,00	941.442,93	17,76					
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	520.000,00	520.000,00	7.646,48	1,47					
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.979.578,00	25.979.578,00	4.207.060,14	16,19					
Cota-Parte FPM	15.959.603,00	15.959.603,00	2.978.280,13	18,66					
Cota-Parte ITR	2.480,00	2.480,00	153,53	6,19					
Cota-Parte IPVA	171.871,00	171.871,00	12.314,09	7,16					
Cota-Parte ICMS	9.834.502,00	9.834.502,00	1.213.837,30	12,34					
Cota-Parte IPI-Exportação	11.122,00	11.122,00	2.475,09	22,25					
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.841.195,00	31.841.195,00	5.156.149,55	16,19					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	866.400,00	866.400,00	4.800,00	0,55	800,00	0,09	800,00	0,09	0,00
Despesas Correntes	314.200,00	314.200,00	4.800,00	1,52	800,00	0,25	800,00	0,25	0,00
Despesas de Capital	552.200,00	552.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	220.200,00	220.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	220.200,00	220.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	200.200,00	200.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.200,00	200.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.080.980,00	8.080.980,00	5.330.970,84	65,96	1.759.811,85	21,77	1.579.061,69	19,54	0,00
Despesas Correntes	7.951.780,00	7.951.780,00	5.330.970,84	67,04	1.759.811,85	22,13	1.579.061,69	19,85	0,00
Despesas de Capital	129.200,00	129.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.396.780,00	9.396.780,00	5.335.770,84	56,78	1.760.611,85	18,73	1.579.861,69	16,81	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.335.770,84	1.760.611,85	1.579.861,69
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.335.770,84	1.760.611,85	1.579.861,69
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	773.422,43	773.422,43	773.422,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	773.422,43	773.422,43	773.422,43
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.562.348,41	987.189,42	806.439,26
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	103,48	34,14	30,64

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no Exercício (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.682.532,00	4.682.532,00	281.197,05	6,00
Proveniente da União	4.614.032,00	4.614.032,00	281.197,05	6,09
Proveniente dos Estados	68.500,00	68.500,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.682.532,00	4.682.532,00	281.197,05	6,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.600.976,00	3.554.976,00	1.634.928,25	45,98	375.543,43	10,56	372.028,03	10,46	0,00
Despesas Correntes	3.075.376,00	3.029.376,00	1.578.442,01	52,10	321.783,90	10,62	318.268,50	10,50	0,00
Despesas de Capital	525.600,00	525.600,00	56.486,24	10,74	53.759,53	10,22	53.759,53	10,22	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	666.860,00	666.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	488.460,00	488.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	178.400,00	178.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	267.580,00	267.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	267.580,00	267.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	105.032,00	101.032,00	52.333,32	51,79	7.812,00	7,73	7.812,00	7,73	0,00
Despesas Correntes	102.832,00	98.832,00	52.333,32	52,95	7.812,00	7,90	7.812,00	7,90	0,00
Despesas de Capital	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	131.884,00	131.884,00	62.496,00	47,38	9.114,00	6,91	9.114,00	6,91	0,00
Despesas Correntes	109.684,00	109.684,00	62.496,00	56,97	9.114,00	8,30	9.114,00	8,30	0,00
Despesas de Capital	22.200,00	22.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	201.700,00	251.700,00	48.000,00	19,07	5.880,00	2,33	884,31	0,35	0,00
Despesas Correntes	97.500,00	147.500,00	48.000,00	32,54	5.880,00	3,98	884,31	0,59	0,00
Despesas de Capital	104.200,00	104.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.974.032,00	4.974.032,00	1.797.757,57	36,14	398.349,43	8,00	389.838,34	7,83	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.467.376,00	4.421.376,00	1.639.728,25	37,08	376.343,43	8,51	372.828,03	8,43	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	887.060,00	887.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	467.780,00	467.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	114.032,00	110.032,00	52.333,32	47,56	7.812,00	7,09	7.812,00	7,09	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	151.884,00	151.884,00	62.496,00	41,14	9.114,00	6,00	9.114,00	6,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	8.282.680,00	8.332.680,00	5.378.970,84	64,55	1.765.691,85	21,18	1.579.946,00	18,96	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.370.812,00	14.370.812,00	7.133.528,41	49,63	2.158.961,28	15,02	1.969.700,03	13,70	0,00

Notas:
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MARINA DIAS MARINHO	JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ	HILDA DA SILVA MELO
058.436.154-80	701.009.584-19	008.570.364-83
Prefeita	Secretário De Finanças	Controladora

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:7EB87D7D

GABINETE DA PREFEITA RREO 1º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO 14

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 1/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	56.952.193,00
Previsão Atualizada	56.952.193,00
Receitas Realizadas	7.672.493,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	56.952.193,00
Dotação Atualizada	56.952.193,00
Despesas Empenhadas	22.398.791,84
Despesas Liquidadas	7.342.466,95
Despesas Pagas	6.869.103,07
Superávit Orçamentário	330.026,90
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	22.398.791,84
Despesas Liquidadas	7.342.466,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	49.958.396,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.958.396,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.958.396,77
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas			
Receitas Realizadas	0,00		
Despesas Empenhadas	0,00		
Despesas Liquidadas	0,00		
Despesas Pagas	0,00		
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00		
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	106.225,40	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.126.491,46	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	565.910,80	0,00	385.511,36	180.399,44
Poder Executivo	565.910,80	0,00	385.511,36	180.399,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.886.048,68	0,00	329.852,72	1.556.195,96
Poder Executivo	1.625.030,97	0,00	258.207,95	1.366.823,02
Poder Legislativo	261.017,71	0,00	71.644,77	189.372,94
TOTAL	2.451.959,48	0,00	715.364,08	1.736.595,40
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.170.982,03	25,00	42,07	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.117.223,33	70,00	89,38	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.760.611,85	15,00	34,14	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

MARINA DIAS MARINHO

058.436.154-80

Prefeita

JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ

701.009.584-19

Secretário De Finanças

HILDA DA SILVA MELO

008.570.364-83

Controladora

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:5F8064F9

**GABINETE DA PREFEITA
RREO 1º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO 13**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARINA DIAS MARINHO

058.436.154-80

Prefeita

JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ

701.009.584-19

Secretário De Finanças

HILDA DA SILVA MELO

008.570.364-83

Controladora

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:B242645E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2023

Aos 28 dias do mês de Março de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00022/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: A C DE MORAIS JUNIOR						
CNPJ: 08.430.439/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Reparação em sistema de computador	N/C	UND	130	49,00	6.370,00
2	Manutenção em Impressora deskjet simples color HP	N/C	UND	40	70,00	2.800,00
3	Remoção de vírus em Desktop e Notebook	N/C	UND	120	59,00	7.080,00
4	Manutenção em impressora laser multifuncional	N/C	UND	130	50,00	6.500,00
5	Manutenção em impressora Deskjet Epson color	N/C	UND	40	100,00	4.000,00
6	Limpeza em computador	N/C	UND	200	39,00	7.800,00
7	Manutenção em Impressora laser Brother	N/C	UND	60	118,00	7.080,00
8	Manutenção em Impressora laser color HPM125	N/C	UND	20	100,00	2.000,00
9	Manutenção em impressora laser simples	N/C	UND	70	70,00	4.900,00
10	Manutenção em impressora deskjet HP color multifuncional	N/C	UND	50	80,00	4.000,00
TOTAL						52.530,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00022/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor

contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00022/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- A C DE MORAIS JUNIOR.

08.430.439/0001-66

Valor: R\$ 52.530,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 28 de março de 2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:966D8ECC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE VENCEDORES - PE 007-2023

VENCEDORES DO PROCESSO						
Registro de Preços Eletrônico - 007/2023						
Artmed Comercial Ltda Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 04.361.467/0001-18 - Endereço: AV. PRESIDENTE BANDEIRA, 326 - CEP: 59031200 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3211- 9821						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO	PREMIUM	PREMIUM	100 UN	R\$ 132,50	13.250,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						13.250,00
Valor Total: R\$ 13.250,00						

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:EA4D9B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2023 - PROCESSO Nº 20/2023 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – PE – SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2023 -

1">

Processo nº 20/2023– PMJC -**Pregão Eletrônico Nº 005/2023 – PE – SRP.**

Aos 27/03/2023, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIRELI - ME**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº005/2023, com endereço na RUA MONSENHOR WALFREDO GURGEL, 231, CENTRO, JOAO CAMARA/RN, CEP: 59550-00, inscrito no CNPJ nº 24.336.229/0001-60, neste ato representado por PEDRO PRESLLY VIEIRA, inscrito no CPF nº 422.385.364-34, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNERÁRIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIRELI - ME		
CNPJ: 24.336.229/0001-60	Telefone: (84) 8630-8443	Email: bvfuneraria@outlook.com
Endereço: RUA MONSENHOR WALFREDO GURGEL, 231, CENTRO, JOAO CAMARA/RN, CEP: 59550-00		
Representante: PEDRO PRESLLY VIEIRA - CPF: 422.385.364-34		

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0049336 - URNA FUNERÁRIA ADULTA COM VISOR MODELO SEXTAVADA, CAIXA E TAMPAS EM MADEIRA, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 06 AUÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPAS, RESPLENDOR OU BÍBLIA.	PEROLA	Unidade	115,00	1.250,000	143.750,00
2	0049337 - URNA FUNERÁRIA ESPECIAL ADULTA GG COM VISOR, CAPACIDADE DE ATÉ 120 KG, MODELO SEXTAVADA, CAIXA E TAMPAS EM MADEIRA, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 06 AUÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPAS, RESPLENDOR OU BÍBLIA.	PEROLA	Unidade	42,00	2.890,000	121.380,00
3	0049338 - URNA FUNERÁRIA INFANTIL TIPO 1 SEM VISOR, MEDINDO 1,30M A 1,40M, FORRADA E ENVERNIZADA, EM MADEIRA SIMPLES E SUPORTE PARA URNA.	PEROLA	Unidade	22,00	650,000	14.300,00
4	0049339 - URNA FUNERÁRIA INFANTIL TIPO 2 SEM VISOR, MEDINDO 0,70M A 0,80M, FORRADA E ENVERNIZADA, EM MADEIRA SIMPLES E SUPORTE PARA URNA.	PEROLA	Unidade	30,00	630,000	18.900,00
5	0049340 - HIGIENIZAÇÃO ADULTA COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ESPECÍFICOS	N/C	Unidade	100,00	950,000	95.000,00
6	0049341 - HIGIENIZAÇÃO INFANTIL COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ESPECÍFICOS	N/C	Unidade	43,00	643,480	27.669,64
7	0049342 - CASTIÇAS	N/C	Unidade	100,00	270,000	27.000,00
8	0042810 - ORNAMENTAÇÃO	N/C	Unidade	110,00	400,000	44.000,00
9	0042811 - MORTALHA	MODIAL	Unidade	110,00	150,000	16.500,00
10	0049343 - TRANSLADO	N/C	QUILÔMET	35000,00	5,900	206.500,00
11	0042813 - FLORES NATURAIS	N/C	Unidade	70,00	500,000	35.000,00
12	0042814 - FLORES ARTIFICIAIS	MODIAL	Unidade	100,00	400,000	40.000,00
VALOR GLOBAL LOTE ÚNICO						789.999,64

Valor total: R\$ 789.999,64, (setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 27 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Funerária Baixa Verde Eireli - ME

CNPJ: 24.336.229/0001-60

PEDRO PRESLLY VIEIRA

CPF: 422.385.364-34

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:877B1EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05020001/2021 - TOMADA DE PREÇOS - 006/2020 - APIAN ENGENHARIA

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05020001/2021 -**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 -****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020.**

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **APIAN ENGENHARIA EIRELI - ME** – inscrita no CNPJ, sob o nº **21.969.421/0001-03**, com sede na Rua – Engenheiro Bertoldo Gurgel, nº 122 – Lagoa Nova – Natal/RN - Cep: 59.075-080, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Procurador Sr. LEON FERREIRA LOPES – Sócio-Gerente – CPF Nº 027.020.654-06, e, Engenheiro Civil – CREA 2104192722 D/RN, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual até 30 de dezembro de 2023, conforme art. 57, II, e reajuste dos valores unitários dos itens descrito infra conforme Art.65 II da lei8.666/93.

1	SERVIÇOS PRELIMINARES	PREÇO UNIT	REAJUSTE	PREÇO REAJUSTADO
1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	R\$ 0,44	21,03%	R\$ 0,53
2	PAVIMENTAÇÃO			
2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO	R\$ 0,57	21,03%	R\$ 0,68
2.2	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35PEÇAS POR M2)	R\$ 37,68	21,03%	R\$ 45,60
2.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIME	R\$ 24,47	21,03%	R\$ 29,61
2.4	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	R\$ 3,22	21,03%	R\$ 3,89

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 28 de março 2023.

MANOEL DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Município

LEON FERREIRA LOPES

Apian Engenharia Eireli – Me

Contratada

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:3EA05B58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2023 -
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS) (I) INTRA-	33.446.000,00	33.446.000,00	9.222.112,96	9.222.112,96	100,00	24.223.887,04	2.811.398,86	2.811.398,86	100,00	30.634.601,14	0,00
01 LEGISLATIVA	1.301.306,00	1.301.306,00	647.122,34	647.122,34	7,02	654.183,66	133.878,04	133.878,04	4,76	1.167.427,96	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.301.306,00	1.301.306,00	647.122,34	647.122,34	7,02	654.183,66	133.878,04	133.878,04	4,76	1.167.427,96	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	2.842.059,00	2.887.059,00	1.253.020,83	1.253.020,83	13,59	1.634.038,17	298.751,74	298.751,74	10,63	2.588.307,26	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.146.309,00	2.191.309,00	950.901,51	950.901,51	10,31	1.240.407,49	238.228,00	238.228,00	8,47	1.953.081,00	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	695.750,00	695.750,00	302.119,32	302.119,32	3,28	393.630,68	60.523,74	60.523,74	2,15	635.226,26	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.948.560,00	1.948.560,00	450.272,18	450.272,18	4,88	1.498.287,82	153.492,25	153.492,25	5,46	1.795.067,75	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	646.530,00	646.530,00	369.772,18	369.772,18	4,01	276.757,82	138.338,25	138.338,25	4,92	508.191,75	0,00
241 ASSISTÊNCIA A O IDOSO	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	142.600,00	142.600,00	80.500,00	80.500,00	0,87	62.100,00	15.154,00	15.154,00	0,54	127.446,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.136.430,00	1.136.430,00	0,00	0,00	0,00	1.136.430,00	0,00	0,00	0,00	1.136.430,00	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.070.075,00	1.025.075,00	353.000,00	353.000,00	3,83	672.075,00	58.063,64	58.063,64	2,07	967.011,36	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	253.000,00	253.000,00	253.000,00	253.000,00	2,74	0,00	34.897,79	34.897,79	1,24	218.102,21	0,00
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	817.075,00	772.075,00	100.000,00	100.000,00	1,08	672.075,00	23.165,85	23.165,85	0,82	748.909,15	0,00
10 SAÚDE	6.559.750,00	6.559.750,00	2.684.972,92	2.684.972,92	29,11	3.874.777,08	880.343,30	880.343,30	31,31	5.679.406,70	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.644.310,00	2.697.110,00	1.380.095,78	1.380.095,78	14,97	1.317.014,22	607.530,44	607.530,44	21,61	2.089.579,56	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	3.039.140,00	2.735.740,00	994.017,94	994.017,94	10,78	1.741.722,06	223.661,32	223.661,32	7,96	2.512.078,68	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	474.950,00	474.950,00	0,00	0,00	0,00	474.950,00	0,00	0,00	0,00	474.950,00	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO	106.950,00	106.950,00	14.259,20	14.259,20	0,15	92.690,80	14.259,20	14.259,20	0,51	92.690,80	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	294.400,00	545.000,00	296.600,00	296.600,00	3,22	248.400,00	34.892,34	34.892,34	1,24	510.107,66	0,00
12 EDUCAÇÃO	7.228.465,00	7.228.465,00	1.625.553,61	1.625.553,61	17,63	5.602.911,39	683.129,22	683.129,22	24,30	6.545.335,78	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	608.350,00	608.350,00	300,00	300,00	0,00	608.050,00	300,00	300,00	0,01	608.050,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	5.429.840,00	5.429.840,00	1.616.853,81	1.616.853,81	17,53	3.812.986,19	674.429,42	674.429,42	23,99	4.755.410,58	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	723.950,00	723.950,00	8.399,80	8.399,80	0,09	715.550,20	8.399,80	8.399,80	0,30	715.550,20	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	56.925,00	56.925,00	0,00	0,00	0,00	56.925,00	0,00	0,00	0,00	56.925,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	409.400,00	409.400,00	0,00	0,00	0,00	409.400,00	0,00	0,00	0,00	409.400,00	0,00
13 CULTURA	482.750,00	482.750,00	0,00	0,00	0,00	482.750,00	0,00	0,00	0,00	482.750,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	482.750,00	482.750,00	0,00	0,00	0,00	482.750,00	0,00	0,00	0,00	482.750,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c	Despesa Liquidada			Saldo e	INSCR. EM

	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	(a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)	(a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
15 URBANISMO	6.652.935,00	6.652.935,00	1.531.335,04	1.531.335,04	16,61	5.121.599,96	290.141,20	290.141,20	10,32	6.362.793,80	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.919.685,00	3.289.685,00	1.531.335,04	1.531.335,04	16,61	1.758.349,96	290.141,20	290.141,20	10,32	2.999.543,80	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	28.750,00	28.750,00	0,00	0,00	0,00	28.750,00	0,00	0,00	0,00	28.750,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.968.500,00	2.668.500,00	0,00	0,00	0,00	2.668.500,00	0,00	0,00	0,00	2.668.500,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	155.250,00	155.250,00	0,00	0,00	0,00	155.250,00	0,00	0,00	0,00	155.250,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	230.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	350.750,00	330.750,00	0,00	0,00	0,00	330.750,00	0,00	0,00	0,00	330.750,00	0,00
16 HABITAÇÃO	74.750,00	74.750,00	0,00	0,00	0,00	74.750,00	0,00	0,00	0,00	74.750,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	74.750,00	74.750,00	0,00	0,00	0,00	74.750,00	0,00	0,00	0,00	74.750,00	0,00
17 SANEAMENTO	184.000,00	184.000,00	0,00	0,00	0,00	184.000,00	0,00	0,00	0,00	184.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	184.000,00	184.000,00	0,00	0,00	0,00	184.000,00	0,00	0,00	0,00	184.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.000.500,00	1.000.500,00	0,00	0,00	0,00	1.000.500,00	0,00	0,00	0,00	1.000.500,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.250,00	17.250,00	0,00	0,00	0,00	17.250,00	0,00	0,00	0,00	17.250,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	201.250,00	201.250,00	0,00	0,00	0,00	201.250,00	0,00	0,00	0,00	201.250,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	782.000,00	782.000,00	0,00	0,00	0,00	782.000,00	0,00	0,00	0,00	782.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	2.052.700,00	2.102.700,00	508.004,45	508.004,45	5,51	1.594.695,55	252.392,88	252.392,88	8,98	1.850.307,12	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	918.850,00	1.018.850,00	478.004,45	478.004,45	5,18	540.845,55	249.392,88	249.392,88	8,87	769.457,12	0,00
605 ABASTECIMENTO	373.750,00	373.750,00	30.000,00	30.000,00	0,33	343.750,00	3.000,00	3.000,00	0,11	370.750,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	228.800,00	178.800,00	0,00	0,00	0,00	178.800,00	0,00	0,00	0,00	178.800,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	404.800,00	404.800,00	0,00	0,00	0,00	404.800,00	0,00	0,00	0,00	404.800,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	126.500,00	126.500,00	0,00	0,00	0,00	126.500,00	0,00	0,00	0,00	126.500,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00
695 TURISMO	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00
25 ENERGIA	132.250,00	82.250,00	0,00	0,00	0,00	82.250,00	0,00	0,00	0,00	82.250,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	132.250,00	82.250,00	0,00	0,00	0,00	82.250,00	0,00	0,00	0,00	82.250,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.703.150,00	1.703.150,00	168.831,59	168.831,59	1,83	1.534.318,41	61.206,59	61.206,59	2,18	1.641.943,41	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	880.900,00	880.900,00	167.831,59	167.831,59	1,82	713.068,41	60.206,59	60.206,59	2,14	820.693,41	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	264.500,00	264.500,00	0,00	0,00	0,00	264.500,00	0,00	0,00	0,00	264.500,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	362.250,00	362.250,00	1.000,00	1.000,00	0,01	361.250,00	1.000,00	1.000,00	0,04	361.250,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
813 LAZER	195.500,00	195.500,00	0,00	0,00	0,00	195.500,00	0,00	0,00	0,00	195.500,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	143.750,00	143.750,00	0,00	0,00	0,00	143.750,00	0,00	0,00	0,00	143.750,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	143.750,00	143.750,00	0,00	0,00	0,00	143.750,00	0,00	0,00	0,00	143.750,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.446.000,00	33.446.000,00	9.222.112,96	9.222.112,96	100,00	24.223.887,04	2.811.398,86	2.811.398,86	100,00	30.634.601,14	0,00

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:6D81C68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023	Exercício: 2023
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
ACIMA DA LINHA	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.554.545,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	201.250,00
IPTU	18.497,03
ISS	5.750,00
ITBI	92.000,00
IRRF	11.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.000,00
Receitas de Contribuições	23.000,00
Receita Patrimonial	69.000,00
Aplicações Financeiras (II)	94.875,00
Outras Receitas Patrimoniais	71.875,00
Transferências Correntes	23.000,00
Cota-Parte do FPM	23.896.170,00
Cota-Parte do ICMS	3.300.389,40
Cota-Parte do IPVA	11.387.671,00
Cota-Parte do ITR	2.265.500,00
Transferências da LC 61/1989	230.000,00
Transferências do FUNDEB	32.775,00
Outras Transferências Correntes	11.500,00
Demais Receitas Correntes	2.838.340,00
Outras Receitas Financeiras(III)	7.130.384,00
Receitas Correntes Restantes	293.250,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	115.000,00
	178.250,00
	24.367.670,00
	3.318.886,43

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.891.455,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	69.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	11.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	11.500,00	0,00
Transferências de Capital	8.500.455,00	0,00
Convênios	414.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	8.086.455,00	0,00
Outras Receitas de Capital	310.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	310.500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.822.455,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	33.190.125,00	3.318.886,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	33.190.125,00	3.318.886,43

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	24.028.545,00	9.098.764,16	2.764.884,21	2.689.085,85	332.582,09	215.661,47	213.911,47
Pessoal e Encargos Sociais	10.174.259,00	5.640.404,12	1.468.163,35	1.466.200,64	212.674,90	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	57.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.796.786,00	3.458.360,04	1.296.720,86	1.222.885,21	119.907,19	215.661,47	213.911,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	23.971.045,00	9.098.764,16	2.764.884,21	2.689.085,85	332.582,09	215.661,47	213.911,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.101.205,00	123.348,80	46.514,65	46.514,65	183.910,00	79.846,00	76.747,00
Investimentos	8.928.130,00	23.348,80	23.348,80	23.348,80	183.910,00	79.846,00	76.747,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	172.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	173.075,00	100.000,00	23.165,85	23.165,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.928.130,00	23.348,80	23.348,80	23.348,80	183.910,00	79.846,00	76.747,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	143.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	33.042.925,00	9.122.112,96	2.788.233,01	2.712.434,65	516.492,09	295.507,47	290.658,47
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	33.042.925,00	9.122.112,96	2.788.233,01	2.712.434,65	516.492,09	295.507,47	290.658,47
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XXVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-200.698,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XXVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-200.698,78
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							3,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	72.973,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-127.725,43
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2022 (a)
	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.028.585,40
DEDUÇÕES (XL)	4.358.392,62
Disponibilidade de Caixa	4.358.392,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.493.941,48
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.135.548,86
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.329.807,22
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLI) = (XLIa - XLIb)	359.097,39
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3,00
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	519.492,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00

OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-160.394,70
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-233.368,05
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:E7B69E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 1/2023	Exercício: 2023
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.446.000,00
Previsão Atualizada	33.446.000,00
Receitas Realizadas	3.391.859,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.446.000,00
Dotação Atualizada	33.446.000,00
Despesas Empenhadas	9.222.112,96
Despesas Liquidadas	2.811.398,86
Despesas Pagas	2.735.600,50
Superávit Orçamentário	580.460,92
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.222.112,96
Despesas Liquidadas	2.811.398,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.446.920,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.446.920,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.446.920,71
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE	Até o Bimestre
PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	3,00	-200.698,78	-6.689.959,33
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-127.725,43	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.132.548,86	0,00	516.492,09
Poder Executivo	1.132.548,86	0,00	516.492,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.827.897,72	0,00	290.658,47
Poder Executivo	1.827.897,72	0,00	290.658,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.960.446,58	0,00	807.150,56
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00

Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a	% Aplicado	
	Até o Bimestre	Aplicar no Exercício	Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	607.530,44	15,00	41,53	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:E7736CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	178.250,00	18.497,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.750,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	11.500,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	92.000,00	18.497,03
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	69.000,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.927.446,00	3.304.079,34
2.1- Cota-Parte FPM	11.387.671,00	2.978.280,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.157.671,00	2.978.280,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	230.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.265.500,00	318.837,72
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	11.500,00	4.537,43
2.4- Cota-Parte ITR	32.775,00	10,19
2.5- Cota-Parte IPVA	230.000,00	2.413,87
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.105.696,00	3.322.576,37
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.739.489,20	660.815,87
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	786.934,80	169.828,23
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.838.340,00	453.852,66
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.577.840,00	450.252,63
6.1.1- Principal	2.577.840,00	450.252,63
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	126.500,00	2.286,74
6.2.1- Principal	126.500,00	2.286,74
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	122.500,00	0,00
6.3.1- Principal	122.500,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	11.500,00	1.313,29
6.4.1- Principal	11.500,00	1.313,29
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(161.649,20)	(210.563,24)

FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	345.061,73
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	345.061,73
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	798.914,39

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.838.340,00	1.375.337,60	551.386,47	551.386,47	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.838.340,00	1.375.337,60	551.386,47	551.386,47	0,00
10.2.1- Educação Infantil	168.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.669.840,00	1.375.337,60	551.386,47	551.386,47	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS AO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.375.337,60	551.386,47	551.386,47	0,00	0,00	921.484,94
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.375.337,60	551.386,47	551.386,47	0,00	0,00	925.084,97
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	317.696,86	0,00	0,00	0,00	
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	45.385,27	(97.533,81)	(97.533,81)	0,00	(21,49)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VL.R. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NÃO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.808.875,00	248.466,01	131.742,75	119.555,90	0,00
20.1- Educação Infantil	331.200,00	8.399,80	8.399,80	8.399,80	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.746.850,00	239.766,21	123.042,95	110.856,10	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	45.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	276.000,00	300,00	300,00	300,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	409.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.916.390,00	1.623.503,61	682.829,22	670.642,37	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	499.700,00	8.399,80	8.399,80	8.399,80	0,00
21.1.1- Creche	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	476.700,00	8.399,80	8.399,80	8.399,80	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.416.690,00	1.615.103,81	674.429,42	662.242,57	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR				
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		131.742,75				
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		660.815,87				
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00				
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))		0,00				
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00				
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00				
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)		792.558,62				
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		830.644,09	792.558,62	23,85		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		323.562,09	172.812,47	110.383,44	0,00	213.178,65
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		169.604,36	48.053,87	28.335,05	0,00	141.269,31
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		153.957,73	124.758,60	82.048,39	0,00	71.909,34
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.523.750,00	15.153,64
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.069.500,00	15.153,64
31.1.1- Salário-Educação		133.400,00	11.431,64
31.1.2- PDDE		11.500,00	0,00
31.1.3- PNAE		120.750,00	3.722,00
31.1.4 - PNATE		483.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		320.850,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		454.250,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6					
DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.581.250,00	1.750,00	0,00	0,00	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	224.250,00	0,00	0,00	0,00	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.013.150,00	1.750,00	0,00	0,00	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	11.500,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	332.350,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.228.465,00	1.625.553,61	683.129,22	670.942,37	0,00
33.1- Despesas Correntes	6.197.540,00	1.617.153,81	674.729,42	662.542,57	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	2.926.315,00	1.468.668,80	567.359,47	567.359,47	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.267.775,00	148.485,01	107.369,95	95.183,10	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.030.925,00	8.399,80	8.399,80	8.399,80	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.030.925,00	8.399,80	8.399,80	8.399,80	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		345.061,73	1.929,65
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		460.472,44	31,38
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		486.526,61	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		319.007,56	1.961,03
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		319.007,56	1.961,03

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação² - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18,

deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:C6463192

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 010/2023 PE

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023 PE, destinado à Registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para a frota veicular do Município de José da Penha, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com o objetivo de atendimento às demandas do Município de José da Penha/RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1386 - M E SARMENTO VIDAL ME (10.413.982/0001-05)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	8542 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA MONTADORA VOLKSWAGEN Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas	Hr	400	108,33	43.332,00

		pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turboalimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo. ETC				
1	2	8543 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA MONTADORA VOLARE Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turboalimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo. ETC	Hr	250	108,33	27.082,50
1	3	8544 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE VEÍCULOS DA MONTADORA MERCEDEZ BENZ . Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turboalimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo. ETC	Hr	1.000	108,33	108.330,00
1	4	13130 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA VOLKSWAGEN. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turboalimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	Hr	500	106,67	53.335,00
1	5	8547 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA CHEVROLET Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turboalimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	Hr	600	106,67	64.002,00
1	6	8548 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA FIAT Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e	Hr	1.600	106,67	170.672,00

		desempeno de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turboalimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.				
1	7	8549 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA RENAULT Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turboalimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	Hr	350	106,67	37.334,50
1	8	8550 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA MITSUBICHI Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turboalimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	Hr	350	106,67	37.334,50
1	9	8551 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE MOTOCICLETAS DA MONTADORA HONDA Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em motocicletas.	Hr	60	49,00	2.940,00
1	10	8552 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE MOTOCICLETAS DA MONTADORA YAMAHA Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em motocicletas.	Hr	60	49,00	2.940,00
1	11	8545 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES	Hr	3.000	121,67	365.010,00
1	12	8541 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA CITROEN Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turboalimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	Hr	100	108,33	10.833,00
2	13	8557 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA: CAMINHAO/ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ.	UND	2	80.000,00	160.000,00
2	14	8558 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA CITROEN	UND	1	25.000,00	25.000,00
2	15	8559 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA FIAT	UND	2	65.000,00	130.000,00
2	16	8560 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA CHEVROLET	UND	1	110.000,00	110.000,00
2	17	8561 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA RENAULT	UND	1	65.000,00	65.000,00
2	18	8562 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA MITSUBICHI	UND	1	40.000,00	40.000,00
2	19	8563 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA MOTOCICLETAS DA MONTADORA YAMAHA	UND	1	10.000,00	10.000,00
2	20	8564 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA MOTOCICLETAS DA MONTADORA HONDA	UND	1	5.000,00	5.000,00
2	21	13131 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS	UND	2	50.000,00	100.000,00

		DA MONTADORA VOLKSWAGEN.				
2	22	8553 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA ONIBUS E MICRO-ONIBUS VOLARE	UND	1	80.000,00	80.000,00
2	23	8555 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA ONIBUS E MICRO-ONIBUS VOLKSWAGEN	UND	1	80.000,00	80.000,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 28 de março de 2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:05A4CB8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28030001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28030001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **010/2023 PE**, homologada em 28/03/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para a frota veicular do Município de José da Penha, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com o objetivo de atendimento às demandas do Município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº **010/2023 PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1386 - M E SARMENTO VIDAL ME (10.413.982/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8542 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA MONTADORA VOLKSWAGEN Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo. ETC	Hr	400	108,33	43.332,00
2	8543 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA MONTADORA VOLARE Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo. ETC	Hr	250	108,33	27.082,50
3	8544 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE VEÍCULOS DA MONTADORA MERCEDEZ BENZ . Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo. ETC	Hr	1.000	108,33	108.330,00
4	13130 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA VOLKSWAGEN. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	Hr	500	106,67	53.335,00
5	8547 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA CHEVROLET Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	Hr	600	106,67	64.002,00
6	8548 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA FIAT Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	Hr	1.600	106,67	170.672,00
7	8549 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA RENAULT Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	Hr	350	106,67	37.334,50
8	8550 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA MITSUBICHI Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	Hr	350	106,67	37.334,50
9	8551 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE MOTOCICLETAS DA MONTADORA HONDA Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em motocicletas.	Hr	60	49,00	2.940,00

10	8552 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE MOTOCICLETAS DA MONTADORA YAMAHA Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em motocicletas.	Hr	60	49,00	2.940,00
11	8545 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES	Hr	3.000	121,67	365.010,00
12	8541 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA CITROEN Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	Hr	100	108,33	10.833,00
13	8557 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA: CAMINHAO/ ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ.	UND	2	80.000,00	160.000,00
14	8558 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA CITROEN	UND	1	25.000,00	25.000,00
15	8559 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA FIAT	UND	2	65.000,00	130.000,00
16	8560 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA CHEVROLET	UND	1	110.000,00	110.000,00
17	8561 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA RENAULT	UND	1	65.000,00	65.000,00
18	8562 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA MITSUBICHI	UND	1	40.000,00	40.000,00
19	8563 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA MOTOCICLETAS DA MONTADORA YAMAHA	UND	1	10.000,00	10.000,00
20	8564 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA MOTOCICLETAS DA MONTADORA HONDA	UND	1	5.000,00	5.000,00
21	13131 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA VOLKSWAGEN.	UND	2	50.000,00	100.000,00
22	8553 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA ONIBUS E MICRO-ONIBUS VOLARE	UND	1	80.000,00	80.000,00
23	8555 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA ONIBUS E MICRO-ONIBUS VOLKSWAGEN	UND	1	80.000,00	80.000,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 28/03/2023, tendo seu término em 28/03/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 28/03/2023

RAIMUNDO NONATI FERNANDES

Prefeito

M E SARMENTO VIDAL ME

CNPJ: 10.413.982/0001-05

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTUCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE VINHETAS E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM**, a referida contratação se faz necessária devido à importância de veiculação de áudio através de carro de som para fins de ampliação da divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações, direcionadas à população do município de Jucurutu/RN, para que os municípios tenham conhecimento dos informes oficiais da Prefeitura Municipal, melhorando assim a comunicação acerca dos serviços públicos prestados.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 03 de abril de 2023**, onde será verificado a menor proposta para **Prestação dos Serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 28 de março de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE VINHETAS E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição.	Unid. Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS, CONVOCAÇÕES - Todas as despesas incluídas (combustível, motorista e locutor). O veículo deverá possuir os seguintes equipamentos: 01 microfone sem fio, 01 microfone com fio com cabo de no mínimo 25 metros, mesa de som de no mínimo 4 canais com entrada para dispositivos móveis (pen drive, notebook e celulares), som com potência mínima de 4000w	HORA	300		
2	GRAVAÇÃO DE VINHETA COM DURAÇÃO DE ATÉ 3 MINUTOS, CADA - Serviços incluem produção, gravação, edição e locução (gravação de áudio em formato mp3 ou similar), com informações direcionadas pelas secretarias municipais	UND	100		
VALOR TOTAL					

O serviço, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pelas **Secretarias Municipais**.

O serviço, objeto deste TR, será executado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 24h (vinte e quatro horas)**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

O horário para execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, serão estabelecidos na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho, de acordo com a necessidade deste Município.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

Salientamos que o serviço constante no presente objeto de contrato deverá ser executado/disponibilizado no município de Jucurutu/RN;

As vinhetas deverão ser gravadas conforme informações encaminhadas pelas secretarias municipais, conforme especificação no item da relação acima;

As vinhetas deverão ser veiculadas por meio de carro de som, passando pelas ruas da cidade de Jucurutu/RN, conforme direcionamento das secretarias municipais, a fim de que as informações cheguem ao público-alvo da divulgação necessária;

Todas as despesas referentes a combustíveis, motorista e locutor, ficarão sob responsabilidade da contratada, além disso o fornecedor deverá disponibilizar equipamentos para auxiliar na divulgação, quando solicitado pela administração municipal, microfone sem fio, microfone com fio, cabo, mesa de som, e som.

JUSTIFICATIVA

A referida contratação se faz necessária devido à importância de veiculação de áudio através de carro de som para fins de ampliação da divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações, direcionadas à população do município de Jucurutu/RN, para que os munícipes tenham conhecimento dos informes oficiais da Prefeitura Municipal, melhorando assim a comunicação acerca dos serviços públicos prestados.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência continuada de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021., e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e conseqüente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 10 de março de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:41B590CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TAMBORES DE AÇO DE 200L PARA COLETA DE LIXO DOMÉSTICO NAS VIAS PÚBLICAS**. Dentre muitas obrigações que o Poder Público tem de acordo com as normas jurídicas em vigor, a coleta de lixo é uma das mais importantes, pois tem a ver com saúde preventiva, preservação do meio ambiente e bem-estar da sociedade; Para que essa coleta se dê de forma organizada e mais facilitada, faz-se necessário a colocação de coletores nas vias públicas para que a população dispense seu lixo doméstico, a fim de que ele não seja jogado a céu aberto nas ruas, exposto à ação de animais abandonados, indivíduos malfeitores e até mesmo as ações da natureza (vento e chuva), que pode provocar o espalhamento de lixo nas vias, e afetar os leitos de rios, açudes e lagoas nas cercanias, entre outras situações adversas que causam prejuízos à saúde. Assim, a aquisição em pauta se faz necessária.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, até as **15h00 do dia 03 de abril de 2023**, onde será verificado a menor proposta para **Prestação dos Serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 28 de março de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TAMBORES DE AÇO DE 200L PARA COLETA DE LIXO DOMÉSTICO NAS VIAS PÚBLICAS, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TAMBORES DE AÇO ABERTOS, LIMPOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO 60 CM DE DIAMETRO EM 85 CM DE ALTURA COM PESO VARIANDO EM 13 E 16 KG	UND	500		
VALOR TOTAL					

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não **superior a 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, dentro do horário de expediente das Secretarias Municipais, das **7h às 13h**.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Dentre muitas obrigações que o Poder Público tem de acordo com as normas jurídicas em vigor, a coleta de lixo é uma das mais importantes, pois tem a ver com saúde preventiva, preservação do meio ambiente e bem-estar da sociedade; Para que essa coleta se dê de forma organizada e mais facilitada, faz-se necessário a colocação de coletores nas vias públicas para que a população dispense seu lixo doméstico, a fim de que ele não seja jogado a céu aberto nas ruas, exposto à ação de animais abandonados, indivíduos malfeitores e até mesmo as ações da natureza (vento e chuva), que pode provocar o espalhamento de lixo nas vias, e afetar os leitos de rios, açudes e lagoas nas cercanias, entre outras situações adversas que causam prejuízos à saúde. Assim, a aquisição em pauta se faz necessária.

E com base nas considerações acima que justificamos a contratação em tela, importante salientar que a aquisição dos referidos PRODUTOS só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de **ORDEM DE COMPRA**.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação terá início na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2023 nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado dos serviços será realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

Os materiais/serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 20 de março de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:48B3A6EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
8-RREO-EDUCACAO-JUCURUTU**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.360.000,00	305.045,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	60.000,00	31.561,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	100.000,00	14.193,31
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.000.000,00	163.766,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.200.000,00	95.523,90
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.006.350,00	7.275.057,79
2.1- Cota-Parte FPM	30.800.000,00	5.956.560,27
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.000.000,00	5.956.560,27
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.800.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.338.000,00	1.248.574,04
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	8.100,00	2.578,69
2.4- Cota-Parte ITR	1.250,00	85,69
2.5- Cota-Parte IPVA	859.000,00	67.259,10
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	42.366.350,00	7.580.103,39
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.441.270,00	1.455.011,56
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.150.317,50	440.014,29
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	14.043.000,00	2.477.730,74
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.230.000,00	2.386.373,34
6.1.1- Principal	13.220.000,00	2.381.119,99
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	5.253,35
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	358.000,00	18.017,70
6.2.1- Principal	358.000,00	18.017,70
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	455.000,00	73.339,70
6.3.1- Principal	455.000,00	73.339,70
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	5.778.730,00	926.108,43
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		71.684,91

8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	71.684,91
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.549.415,65

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.383.000,00	8.120.700,00	2.082.786,87	2.082.786,87	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.373.000,00	8.120.700,00	2.082.786,87	2.082.786,87	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.216.000,00	2.567.000,00	435.281,90	435.281,90	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.813.000,00	5.423.700,00	1.621.321,28	1.621.321,28	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	344.000,00	130.000,00	26.183,69	26.183,69	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.120.700,00	2.082.786,87	2.082.786,87	0,00	0,00	5.642.969,26
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.120.700,00	2.082.786,87	2.082.786,87	0,00	0,00	5.734.326,66
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.120.700,00	2.082.786,87	2.082.786,87	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^P	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.734.411,52	2.082.786,87	2.082.786,87	84,06		
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	36.669,85	0,00	0,00	0,00		
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	11.000,96	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	247.773,07	394.943,87	394.943,87	147.170,80	15,93	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.658.714,00	2.740.227,19	777.413,46	777.413,46	0,00	
20.1- Educação Infantil	163.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.480.714,00	2.740.227,19	777.413,46	777.413,46	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.825.714,00	8.293.927,19	2.424.918,43	2.424.918,43	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	118.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.657.714,00	8.293.927,19	2.424.918,43	2.424.918,43	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (z)				VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))						777.413,46	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						1.455.011,56	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						147.170,80	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))						0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						9.060,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)						2.076.194,22	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5							
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.895.025,85			2.076.194,22	27,39
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)		
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	761.423,50	601.690,12	572.188,99	9.060,00	180.174,51		
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	497.743,89	399.564,72	370.063,59	9.060,00	118.620,30		
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	263.679,61	202.125,40	202.125,40	0,00	61.554,21		
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.006.000,00	81.350,26
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.276.000,00	81.350,26
31.1.1- Salário-Educação	275.000,00	59.250,69
31.1.2- PDDE	7.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	191.500,00	20.775,07
31.1.4 - PNATE	121.000,00	755,44
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.681.500,00	569,06
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	730.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	2.000.000,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.241.000,00	183.083,41	83.980,57	81.562,99	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.275.500,00	13.392,70	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.915.500,00	169.690,71	83.980,57	81.562,99	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	22.282.714,00	11.044.010,60	2.944.180,90	2.941.763,32	0,00
33.1- Despesas Correntes	17.947.264,00	11.095.610,60	2.948.480,90	2.946.063,32	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	15.058.877,00	10.092.576,29	2.739.874,60	2.739.874,60	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.623,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.883.764,00	1.003.034,31	208.606,30	206.188,72	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.448.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.448.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	71.684,91	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.477.730,74	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.240.408,66	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	309.006,99	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(36,00)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	308.970,99	0,00

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação² - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação.

As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Prefeito Municipal

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

061.555.994-83

Prefeito Municipal

Secretário Municipal De Finanças

GUTEMBERG DIAS SOARES

762.043.084-91

Secretário De Finanças

Assessor Contabil

EVERALDO DE LIMA NOBREGA

465.822.234-53

Contador

Controlador

REOMAN ARAÚJO CABRAL

082.582.494-01

Controlador

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:66947C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
12-RREO-SAUDE-JUCURUTU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				
Exercício: 2023				
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.360.000,00	3.360.000,00	305.045,60	9,07
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	60.000,00	60.000,00	31.561,59	52,60
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	14.193,31	14,19
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.000.000,00	2.000.000,00	163.766,80	8,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.200.000,00	1.200.000,00	95.523,90	7,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.206.350,00	37.206.350,00	7.275.057,79	19,55
Cota-Parte FPM	29.000.000,00	29.000.000,00	5.956.560,27	20,53
Cota-Parte ITR	1.250,00	1.250,00	85,69	6,85
Cota-Parte IPVA	859.000,00	859.000,00	67.259,10	7,82
Cota-Parte ICMS	7.338.000,00	7.338.000,00	1.248.574,04	17,01
Cota-Parte IPI-Exportação	8.100,00	8.100,00	2.578,69	31,83
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	40.566.350,00	40.566.350,00	7.580.103,39	18,68

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.129.264,00	3.181.264,00	1.805.218,58	56,74	321.620,75	10,10	320.515,95	10,07	0,00
Despesas Correntes	2.521.000,00	2.573.000,00	1.805.218,58	70,16	321.620,75	12,49	320.515,95	12,45	0,00
Despesas de Capital	608.264,00	608.264,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.155.904,00	7.103.904,00	4.348.286,09	61,20	891.958,92	12,55	888.443,63	12,50	0,00
Despesas Correntes	6.208.000,00	6.164.000,00	4.348.286,09	70,54	891.958,92	14,47	888.443,63	14,41	0,00
Despesas de Capital	947.904,00	939.904,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	515.000,00	515.000,00	214.313,15	41,61	115.370,15	22,40	115.370,15	22,40	0,00
Despesas Correntes	515.000,00	515.000,00	214.313,15	41,61	115.370,15	22,40	115.370,15	22,40	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	93.000,00	93.000,00	74.000,00	79,56	11.810,41	12,69	11.810,41	12,69	0,00
Despesas Correntes	93.000,00	93.000,00	74.000,00	79,56	11.810,41	12,69	11.810,41	12,69	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	84.000,00	84.000,00	56.000,00	66,66	5.079,05	6,04	5.079,05	6,04	0,00
Despesas Correntes	84.000,00	84.000,00	56.000,00	66,66	5.079,05	6,04	5.079,05	6,04	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	146.900,00	146.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	146.900,00	146.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.124.068,00	11.124.068,00	6.497.817,82	58,41	1.345.839,28	12,09	1.341.219,19	12,05	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.497.817,82	1.345.839,28	1.341.219,19
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.497.817,82	1.345.839,28	1.341.219,19
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.137.015,51	1.137.015,51	1.137.015,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.137.015,51	1.137.015,51	1.137.015,51
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	5.360.802,31	208.823,77	204.203,68
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	85,72	17,75	17,69

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))

		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no Exercício em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.771.000,00	12.771.000,00	944.520,20	7,39
Proveniente da União	12.241.000,00	12.241.000,00	944.520,20	7,71
Proveniente dos Estados	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	1.371.000,00	1.371.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	14.142.000,00	14.142.000,00	944.520,20	6,67

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.976.000,00	9.972.000,00	5.459.290,52	54,74	1.262.970,35	12,66	1.253.851,45	12,57	0,00
Despesas Correntes	8.186.000,00	8.185.500,00	5.351.250,52	65,37	1.187.470,35	14,50	1.178.351,45	14,39	0,00
Despesas de Capital	1.790.000,00	1.786.500,00	108.040,00	6,04	75.500,00	4,22	75.500,00	4,22	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.218.000,00	3.218.000,00	723.864,42	22,49	358.947,00	11,15	353.264,18	10,97	0,00
Despesas Correntes	1.798.000,00	1.798.000,00	722.464,42	40,18	358.947,00	19,96	353.264,18	19,64	0,00
Despesas de Capital	1.420.000,00	1.420.000,00	1.400,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	271.000,00	271.000,00	73.750,00	27,21	44.713,65	16,49	44.713,65	16,49	0,00
Despesas Correntes	271.000,00	271.000,00	73.750,00	27,21	44.713,65	16,49	44.713,65	16,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.000,00	10.000,00	1.115,14	11,15	60,65	0,60	60,65	0,60	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	1.115,14	11,15	60,65	0,60	60,65	0,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	656.000,00	660.000,00	306.220,92	46,39	77.008,52	11,66	77.008,52	11,66	0,00
Despesas Correntes	636.000,00	640.000,00	306.220,92	47,84	77.008,52	12,03	77.008,52	12,03	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.381.000,00	14.381.000,00	6.564.241,00	45,64	1.743.700,17	12,12	1.728.898,45	12,02	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre	% (d/c)	Até o bimestre	% (e/c)	Até o bimestre	% (f/c)	

			(d)	x 100	bimestre (e)	x 100	bimestre (f)	x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.105.264,00	13.153.264,00	7.264.509,10	55,22	1.584.591,10	12,04	1.574.367,40	11,96	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.373.904,00	10.321.904,00	5.072.150,51	49,13	1.250.905,92	12,11	1.241.707,81	12,02	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	786.000,00	786.000,00	288.063,15	36,64	160.083,80	20,36	160.083,80	20,36	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	103.000,00	103.000,00	75.115,14	72,92	11.871,06	11,52	11.871,06	11,52	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	740.000,00	744.000,00	362.220,92	48,68	82.087,57	11,03	82.087,57	11,03	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	396.900,00	396.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	25.505.068,00	25.505.068,00	13.062.058,82	51,21	3.089.539,45	12,11	3.070.117,64	12,03	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Prefeito Municipal

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

061.555.994-83

Prefeito Municipal

Secretário Municipal De Finanças

GUTEMBERG DIAS SOARES

762.043.084-91

Secretário De Finanças

Assessor Contábil

EVERALDO DE LIMA NOBREGA

465.822.234-53

Contador

Controlador

REOMAN ARAÚJO CABRAL

082.582.494-01

Controlador

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:163D2419

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão	Previsão	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre	

			(b)	(c)	
1 Receitas Correntes	20.865.576,00	20.865.576,00	3.825.190,79	3.825.190,79	17.040.385,21
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	315.751,00	315.751,00	81.740,88	81.740,88	234.010,12
1.1.1 Impostos	285.651,00	285.651,00	72.901,59	72.901,59	212.749,41
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	10.000,00	10.000,00	1.855,45	1.855,45	8.144,55
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.000,00	5.000,00	1.855,45	1.855,45	3.144,55
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	5.000,00	5.000,00	1.855,45	1.855,45	3.144,55
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	218.651,00	218.651,00	59.296,29	59.296,29	159.354,71
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	218.651,00	218.651,00	59.296,29	59.296,29	159.354,71
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	216.251,00	216.251,00	58.822,99	58.822,99	157.428,01
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	216.251,00	216.251,00	58.822,99	58.822,99	157.428,01
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	200.000,00	200.000,00	55.903,71	55.903,71	144.096,29
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	16.251,00	16.251,00	2.919,28	2.919,28	13.331,72
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	2.400,00	2.400,00	473,30	473,30	1.926,70
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	2.400,00	2.400,00	473,30	473,30	1.926,70
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	57.000,00	57.000,00	11.749,85	11.749,85	45.250,15
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	57.000,00	57.000,00	11.749,85	11.749,85	45.250,15
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	57.000,00	57.000,00	11.749,85	11.749,85	45.250,15
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	57.000,00	57.000,00	11.749,85	11.749,85	45.250,15
1.1.2 Taxas	30.100,00	30.100,00	8.839,29	8.839,29	21.260,71
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	30.100,00	30.100,00	8.839,29	8.839,29	21.260,71
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	30.100,00	30.100,00	8.839,29	8.839,29	21.260,71
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	30.100,00	30.100,00	8.839,29	8.839,29	21.260,71
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	2.000,00	2.000,00	344,11	344,11	1.655,89
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	3.000,00	3.000,00	2.805,00	2.805,00	195,00
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	25.000,00	25.000,00	5.690,18	5.690,18	19.309,82
1.2 Contribuições	91.200,00	91.200,00	18.091,03	18.091,03	73.108,97
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	91.200,00	91.200,00	18.091,03	18.091,03	73.108,97
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	91.200,00	91.200,00	18.091,03	18.091,03	73.108,97
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	91.200,00	91.200,00	18.091,03	18.091,03	73.108,97
1.3 Receita Patrimonial	181.555,00	181.555,00	25.335,89	25.335,89	156.219,11
1.3.2 Valores Mobiliários	181.555,00	181.555,00	25.335,89	25.335,89	156.219,11
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	181.555,00	181.555,00	25.335,89	25.335,89	156.219,11
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	181.555,00	181.555,00	25.335,89	25.335,89	156.219,11
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	181.555,00	181.555,00	25.335,89	25.335,89	156.219,11
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	30.000,00	30.000,00	4.540,04	4.540,04	25.459,96
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	10.500,00	10.500,00	2.058,73	2.058,73	8.441,27
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	11.000,00	11.000,00	2.125,30	2.125,30	8.874,70
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	3.000,00	3.000,00	664,49	664,49	2.335,51
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	82.300,00	82.300,00	11.667,47	11.667,47	70.632,53
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	10.100,00	10.100,00	748,14	748,14	9.351,86
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CI DE	300,00	300,00	46,75	46,75	253,25
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	200,00	200,00	109,14	109,14	90,86
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	31.500,00	31.500,00	2.787,51	2.787,51	27.712,49
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	100,00	100,00	5,51	5,51	94,49
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	200,00	200,00	5,74	5,74	194,26
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	400,00	400,00	191,56	191,56	208,44
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	5,00	5,00	1,30	1,30	3,70
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	800,00	800,00	134,07	134,07	665,93
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	500,00	500,00	178,43	178,43	321,57
1.3.2.1.01.0.1.26 Remuneração de Depósitos Bancários - PRECATÓRIOS DO FUNDEF	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	150,00	150,00	71,71	71,71	78,29
1.7 Transferências Correntes	20.256.920,00	20.256.920,00	3.697.208,67	3.697.208,67	16.559.711,33
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	13.781.400,00	13.781.400,00	2.682.534,24	2.682.534,24	11.098.865,76
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	10.708.168,00	10.708.168,00	2.382.813,00	2.382.813,00	8.325.355,00
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	10.707.224,00	10.707.224,00	2.382.624,78	2.382.624,78	8.324.599,22
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.742.224,00	9.742.224,00	2.382.624,78	2.382.624,78	7.359.599,22
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.742.224,00	9.742.224,00	2.382.624,78	2.382.624,78	7.359.599,22
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.177.780,00	12.177.780,00	2.978.280,92	2.978.280,92	9.199.499,08
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.435.556,00	-2.435.556,00	-595.656,14	-595.656,14	-1.839.899,86
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	965.000,00	965.000,00	0,00	0,00	965.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	965.000,00	965.000,00	0,00	0,00	965.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	965.000,00	965.000,00	0,00	0,00	965.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	944,00	944,00	188,22	188,22	755,78
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	944,00	944,00	188,22	188,22	755,78
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.180,00	1.180,00	235,27	235,27	944,73
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEF	-236,00	-236,00	-47,05	-47,05	-188,95
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	192.676,00	192.676,00	50.797,36	50.797,36	141.878,64
1.7.1.2.52 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	192.676,00	192.676,00	50.797,36	50.797,36	141.878,64
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	192.676,00	192.676,00	50.797,36	50.797,36	141.878,64
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.611.600,00	1.611.600,00	176.795,73	176.795,73	1.434.804,27
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.611.600,00	1.611.600,00	176.795,73	176.795,73	1.434.804,27
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.309.000,00	1.309.000,00	161.167,97	161.167,97	1.147.832,03
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.309.000,00	1.309.000,00	161.167,97	161.167,97	1.147.832,03
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.309.000,00	1.309.000,00	119.503,97	119.503,97	1.189.496,03
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	0,00	0,00	41.664,00	41.664,00	-41.664,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	211.100,00	211.100,00	6.521,76	6.521,76	204.578,24
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	211.100,00	211.100,00	6.521,76	6.521,76	204.578,24
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	160.500,00	160.500,00	6.521,76	6.521,76	153.978,24
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada Enfrentamento e Combate ao COVID-19-	50.600,00	50.600,00	0,00	0,00	50.600,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	48.000,00	48.000,00	5.208,00	5.208,00	42.792,00
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	48.000,00	48.000,00	5.208,00	5.208,00	42.792,00

1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	0,00	0,00	5.208,00	5.208,00	-5.208,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	23.500,00	23.500,00	3.898,00	3.898,00	19.602,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	23.500,00	23.500,00	3.898,00	3.898,00	19.602,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica Principal -	23.500,00	23.500,00	3.898,00	3.898,00	19.602,00
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	425.856,00	425.856,00	24.431,89	24.431,89	401.424,11
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	119.890,00	119.890,00	17.605,49	17.605,49	102.284,51
1.7.1.4.50.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	119.890,00	119.890,00	17.605,49	17.605,49	102.284,51
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	1.516,00	1.516,00	0,00	0,00	1.516,00
1.7.1.4.51.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	1.516,00	1.516,00	0,00	0,00	1.516,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	211.200,00	211.200,00	6.826,40	6.826,40	204.373,60
1.7.1.4.52.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar– PNAE - Principal	211.200,00	211.200,00	6.826,40	6.826,40	204.373,60
1.7.1.4.52.01.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	19.000,00	19.000,00	1.391,00	1.391,00	17.609,00
1.7.1.4.52.01.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	11.200,00	11.200,00	731,40	731,40	10.468,60
1.7.1.4.52.01.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	122.000,00	122.000,00	3.420,00	3.420,00	118.580,00
1.7.1.4.52.01.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00
1.7.1.4.52.01.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.1.4.52.01.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PNAE QUILOMBOLA	0,00	0,00	1.284,00	1.284,00	-1.284,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	50.750,00	50.750,00	0,00	0,00	50.750,00
1.7.1.4.53.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	50.750,00	50.750,00	0,00	0,00	50.750,00
1.7.1.4.53.01.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00
1.7.1.4.53.01.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - FUNDAMENTAL	34.200,00	34.200,00	0,00	0,00	34.200,00
1.7.1.4.53.01.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - MÉDIO	9.350,00	9.350,00	0,00	0,00	9.350,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	42.500,00	42.500,00	0,00	0,00	42.500,00
1.7.1.4.99.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	42.500,00	42.500,00	0,00	0,00	42.500,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	197.000,00	197.000,00	26.996,36	26.996,36	170.003,64
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	132.000,00	132.000,00	25.158,35	25.158,35	106.841,65
1.7.1.5.50.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	132.000,00	132.000,00	25.158,35	25.158,35	106.841,65
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	55.000,00	55.000,00	1.838,01	1.838,01	53.161,99
1.7.1.5.51.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	55.000,00	55.000,00	1.838,01	1.838,01	53.161,99
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.5.52.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	371.200,00	371.200,00	20.189,42	20.189,42	351.010,58
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	371.200,00	371.200,00	20.189,42	20.189,42	351.010,58
1.7.1.6.50.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	371.200,00	371.200,00	20.189,42	20.189,42	351.010,58
1.7.1.6.50.01.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	2.900,00	2.900,00	0,00	0,00	2.900,00
1.7.1.6.50.01.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.7.1.6.50.01.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	72.000,00	72.000,00	13.553,50	13.553,50	58.446,50
1.7.1.6.50.01.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	33.600,00	33.600,00	2.800,00	2.800,00	30.800,00
1.7.1.6.50.01.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	132.600,00	132.600,00	3.835,92	3.835,92	128.764,08
1.7.1.6.50.01.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	128.100,00	128.100,00	0,00	0,00	128.100,00
1.7.1.6.50.01.18 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica COVID-19	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	274.900,00	274.900,00	510,48	510,48	274.389,52
1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.9.56.01 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	3.000,00	3.000,00	510,48	510,48	2.489,52
1.7.1.9.58.01 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	3.000,00	3.000,00	510,48	510,48	2.489,52
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC123/2022	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.9.61.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.9.61.01.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	66.900,00	66.900,00	0,00	0,00	66.900,00
1.7.1.9.99.01 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	66.900,00	66.900,00	0,00	0,00	66.900,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.439.520,00	2.439.520,00	260.631,70	260.631,70	2.178.888,30
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.143.930,00	2.143.930,00	256.658,33	256.658,33	1.887.271,67
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.080.000,00	2.080.000,00	252.140,03	252.140,03	1.827.859,97
1.7.2.1.50.01 Cota-Parte do ICMS	2.080.000,00	2.080.000,00	252.140,03	252.140,03	1.827.859,97
1.7.2.1.50.01.01 Cota-Parte do ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	315.175,00	315.175,00	2.284.825,00
1.7.2.1.50.01.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-520.000,00	-520.000,00	-63.034,97	-63.034,97	-456.965,03
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	54.121,00	54.121,00	3.954,66	3.954,66	50.166,34
1.7.2.1.51.01 Cota-Parte do IPVA	54.121,00	54.121,00	3.954,66	3.954,66	50.166,34
1.7.2.1.51.01.01 Cota-Parte do IPVA	67.651,00	67.651,00	4.943,33	4.943,33	62.707,67
1.7.2.1.51.01.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-13.530,00	-13.530,00	-988,67	-988,67	-12.541,33
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.532,00	1.532,00	516,62	516,62	1.015,38
1.7.2.1.52.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.532,00	1.532,00	516,62	516,62	1.015,38
1.7.2.1.52.01.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.915,00	1.915,00	645,78	645,78	1.269,22
1.7.2.1.52.01.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-383,00	-383,00	-129,16	-129,16	-253,84
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	8.277,00	8.277,00	47,02	47,02	8.229,98
1.7.2.1.53.01 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico Principal -	8.277,00	8.277,00	47,02	47,02	8.229,98
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	34.365,00	34.365,00	3.973,37	3.973,37	30.391,63
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	34.365,00	34.365,00	3.973,37	3.973,37	30.391,63
1.7.2.2.52.01 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	34.365,00	34.365,00	3.973,37	3.973,37	30.391,63
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	18.725,00	18.725,00	0,00	0,00	18.725,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	18.725,00	18.725,00	0,00	0,00	18.725,00
1.7.2.3.50.01 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	18.725,00	18.725,00	0,00	0,00	18.725,00
1.7.2.3.50.01.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	18.725,00	18.725,00	0,00	0,00	18.725,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	242.500,00	242.500,00	0,00	0,00	242.500,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	130.800,00	130.800,00	0,00	0,00	130.800,00
1.7.2.4.50.01 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	130.800,00	130.800,00	0,00	0,00	130.800,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	111.700,00	111.700,00	0,00	0,00	111.700,00
1.7.2.4.51.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	111.700,00	111.700,00	0,00	0,00	111.700,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	4.036.000,00	4.036.000,00	754.042,73	754.042,73	3.281.957,27

1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.036.000,00	4.036.000,00	754.042,73	754.042,73	3.281.957,27
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.036.000,00	4.036.000,00	754.042,73	754.042,73	3.281.957,27
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	4.036.000,00	4.036.000,00	754.042,73	754.042,73	3.281.957,27
1.9 Outras Receitas Correntes	20.150,00	20.150,00	2.814,32	2.814,32	17.335,68
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.9.1.1.01.0.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.050,00	20.050,00	2.814,32	2.814,32	17.235,68
1.9.2.1 Indenizações	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.9.2.2 Restituições	20.000,00	20.000,00	2.814,32	2.814,32	17.185,68
1.9.2.2.99 Outras Restituições	20.000,00	20.000,00	2.814,32	2.814,32	17.185,68
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	20.000,00	20.000,00	2.814,32	2.814,32	17.185,68
1.9.9 Demais Receitas Correntes	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
2 Receitas de Capital	7.324.398,00	7.324.398,00	0,00	0,00	7.324.398,00
2.1 Operações de Crédito	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2 Alienação de Bens	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4 Transferências de Capital	7.264.398,00	7.264.398,00	0,00	0,00	7.264.398,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	6.689.358,00	6.689.358,00	0,00	0,00	6.689.358,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	816.076,00	816.076,00	0,00	0,00	816.076,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	816.076,00	816.076,00	0,00	0,00	816.076,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	766.076,00	766.076,00	0,00	0,00	766.076,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	766.076,00	766.076,00	0,00	0,00	766.076,00
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	941.000,00	941.000,00	0,00	0,00	941.000,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação	941.000,00	941.000,00	0,00	0,00	941.000,00
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	741.000,00	741.000,00	0,00	0,00	741.000,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	741.000,00	741.000,00	0,00	0,00	741.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	4.922.282,00	4.922.282,00	0,00	0,00	4.922.282,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	4.522.282,00	4.522.282,00	0,00	0,00	4.522.282,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	4.522.282,00	4.522.282,00	0,00	0,00	4.522.282,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	575.040,00	575.040,00	0,00	0,00	575.040,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	575.040,00	575.040,00	0,00	0,00	575.040,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	455.040,00	455.040,00	0,00	0,00	455.040,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	455.040,00	455.040,00	0,00	0,00	455.040,00
Total Receitas	28.189.974,00	28.189.974,00	3.825.190,79	3.825.190,79	24.364.783,21

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	28.189.974,00	0,00	28.189.974,00	16.348.463,96	16.348.463,96	11.841.510,04	4.079.601,19	4.079.601,19	24.110.372,81	3.506.077,38	0,00
3 Despesas Correntes	20.132.222,00	1.346.961,72	21.479.183,72	15.009.657,22	15.009.657,22	6.469.526,50	4.026.087,82	4.026.087,82	17.453.095,90	3.452.564,01	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.377.838,00	317.780,15	10.695.618,15	10.185.244,16	10.185.244,16	510.373,99	2.094.278,62	2.094.278,62	8.601.339,53	1.856.563,62	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	10.377.838,00	317.780,15	10.695.618,15	10.185.244,16	10.185.244,16	510.373,99	2.094.278,62	2.094.278,62	8.601.339,53	1.856.563,62	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.078.100,00	115.200,00	1.193.300,00	1.185.000,00	1.185.000,00	8.300,00	119.902,55	119.902,55	1.073.397,45	119.902,55	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.529.805,00	147.000,00	7.676.805,00	7.434.240,00	7.434.240,00	242.565,00	1.569.931,15	1.569.931,15	6.106.873,85	1.474.681,97	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.667.146,00	8.207,53	1.675.353,53	1.467.432,94	1.467.432,94	207.920,59	305.873,70	305.873,70	1.369.479,83	163.407,88	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.110,00	0,00	2.110,00	0,00	0,00	2.110,00	0,00	0,00	2.110,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	78.927,00	48.372,62	127.299,62	98.571,22	98.571,22	28.728,40	98.571,22	98.571,22	28.728,40	98.571,22	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.750,00	-1.000,00	19.750,00	0,00	0,00	19.750,00	0,00	0,00	19.750,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00

3290 APLICAÇÕES DIRETAS	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.753.884,00	1.029.181,57	10.783.065,57	4.824.413,06	4.824.413,06	5.958.652,51	1.931.809,20	1.931.809,20	8.851.256,37	1.596.000,39	0,00
3330 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
333041 CONTRIBUIÇÕES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	89.940,00	0,00	89.940,00	76.882,78	76.882,78	13.057,22	23.771,91	23.771,91	66.168,09	23.771,91	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	89.440,00	0,00	89.440,00	76.882,78	76.882,78	12.557,22	23.771,91	23.771,91	65.668,09	23.771,91	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	70.600,00	0,00	70.600,00	50.000,00	50.000,00	20.600,00	5.000,00	5.000,00	65.600,00	5.000,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	70.600,00	0,00	70.600,00	50.000,00	50.000,00	20.600,00	5.000,00	5.000,00	65.600,00	5.000,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	9.593.244,00	1.029.181,57	10.622.425,57	4.697.530,28	4.697.530,28	5.924.895,29	1.903.037,29	1.903.037,29	8.719.388,28	1.567.228,48	0,00
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS – CIVIL	49.400,00	1.600,00	51.000,00	1.850,00	1.850,00	49.150,00	1.850,00	1.850,00	49.150,00	1.850,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	3.679.056,00	74.479,60	3.753.535,60	797.320,81	797.320,81	2.956.214,79	599.323,29	599.323,29	3.154.212,31	508.845,53	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	147.800,00	-100,10	147.699,90	27.173,70	27.173,70	120.526,20	17.194,50	17.194,50	130.505,40	5.230,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	43.000,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	2.650,00	0,00	2.650,00	0,00	0,00	2.650,00	0,00	0,00	2.650,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	18.250,00	0,00	18.250,00	0,00	0,00	18.250,00	0,00	0,00	18.250,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	365.885,00	79.000,00	444.885,00	196.181,00	196.181,00	248.704,00	24.250,00	24.250,00	420.635,00	21.069,20	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.731.249,00	556.125,58	5.287.374,58	3.053.852,80	3.053.852,80	2.233.521,78	890.406,24	890.406,24	4.396.968,34	701.756,42	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	192.710,00	1.000,00	193.710,00	87.308,00	87.308,00	106.402,00	9.546,00	9.546,00	184.164,00	1.300,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	255.900,00	0,00	255.900,00	194.700,00	194.700,00	61.200,00	34.180,45	34.180,45	221.719,55	30.298,16	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	51.600,00	0,00	51.600,00	16.328,88	16.328,88	35.271,12	3.471,72	3.471,72	48.128,28	1.923,72	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.650,00	0,00	1.650,00	0,00	0,00	1.650,00	0,00	0,00	1.650,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.316,00	232.576,49	263.892,49	238.298,90	238.298,90	25.593,59	238.298,90	238.298,90	25.593,59	210.439,26	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.578,00	84.500,00	93.078,00	84.516,19	84.516,19	8.561,81	84.516,19	84.516,19	8.561,81	84.516,19	0,00
4 Despesas de Capital	8.007.752,00	-1.346.961,72	6.660.790,28	1.338.806,74	1.338.806,74	5.321.983,54	53.513,37	53.513,37	6.607.276,91	53.513,37	0,00
44 INVESTIMENTO	7.721.752,00	-1.497.961,72	6.223.790,28	952.806,74	952.806,74	5.270.983,54	0,00	0,00	6.223.790,28	0,00	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	7.721.752,00	-1.497.961,72	6.223.790,28	952.806,74	952.806,74	5.270.983,54	0,00	0,00	6.223.790,28	0,00	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	68.250,00	-1.000,00	67.250,00	0,00	0,00	67.250,00	0,00	0,00	67.250,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.800,00	-118,23	5.681,77	0,00	0,00	5.681,77	0,00	0,00	5.681,77	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.881.182,00	-1.127.523,19	4.753.658,81	945.235,74	945.235,74	3.808.423,07	0,00	0,00	4.753.658,81	0,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.766.020,00	-369.320,30	1.396.699,70	7.571,00	7.571,00	1.389.128,70	0,00	0,00	1.396.699,70	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	236.000,00	151.000,00	387.000,00	386.000,00	386.000,00	1.000,00	53.513,37	53.513,37	333.486,63	53.513,37	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	236.000,00	151.000,00	387.000,00	386.000,00	386.000,00	1.000,00	53.513,37	53.513,37	333.486,63	53.513,37	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	236.000,00	151.000,00	387.000,00	386.000,00	386.000,00	1.000,00	53.513,37	53.513,37	333.486,63	53.513,37	0,00
9 Reserva de Contigência	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
Total Despesas	28.189.974,00	0,00	28.189.974,00	16.348.463,96	16.348.463,96	11.841.510,04	4.079.601,19	4.079.601,19	24.110.372,81	3.506.077,38	0,00

JOSE ARNOR DA SILVA

201.550.004-97

Prefeito

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

405.556.074-53

Técnico Contábil

MICHELE DE SOUZA SILVA

009.345.974-21

Secretária Municipal de Finanças

RAQUEL MEIRELES DA COSTA

066.088.564-66

Controladora

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4E226806

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023							Exercício: 2023					
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (e-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.189.974,00	28.189.974,00	16.348.463,96	16.348.463,96	4.079.601,19	4.079.601,19	100,00	14,47	12.268.862,77	3.498.831,48	3.506.077,38	573.523,81
01 LEGISLATIVA	1.356.576,00	1.356.576,00	864.756,93	864.756,93	207.867,90	207.867,90	5,10	15,32	656.889,03	150.981,72	150.981,72	56.886,18
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.356.576,00	1.356.576,00	864.756,93	864.756,93	207.867,90	207.867,90	5,10	15,32	656.889,03	150.981,72	150.981,72	56.886,18
04 ADMINISTRAÇÃO	2.168.166,00	2.404.318,65	1.724.637,74	1.724.637,74	380.580,03	380.580,03	9,33	47,20	1.344.057,71	333.120,65	333.939,85	46.640,18
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	200.500,00	200.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.518.416,00	1.738.068,65	1.347.862,20	1.347.862,20	314.994,79	314.994,79	7,72	18,12	1.032.867,41	277.676,54	277.676,54	37.318,25
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	398.400,00	414.900,00	330.961,29	330.961,29	57.892,49	57.892,49	1,42	13,95	273.068,80	48.365,61	49.184,81	8.707,68
124 CONTROLE INTERNO	50.850,00	50.850,00	45.814,25	45.814,25	7.692,75	7.692,75	0,19	15,13	38.121,50	7.078,50	7.078,50	614,25
06 SEGURANÇA PÚBLICA	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	998.800,00	1.079.622,59	549.517,70	549.517,70	135.905,65	135.905,65	3,33	33,56	413.612,05	105.044,21	105.044,21	30.861,44
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.300,00	18.699,78	4.076,14	4.076,14	1.157,65	1.157,65	0,03	6,19	2.918,49	555,45	555,45	602,20
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	132.100,00	132.100,00	110.000,00	110.000,00	19.790,40	19.790,40	0,49	14,98	90.209,60	18.141,20	18.141,20	1.649,20
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	847.400,00	927.822,81	435.441,56	435.441,56	114.957,60	114.957,60	2,82	12,39	320.483,96	86.347,56	86.347,56	28.610,04
10 SAÚDE	6.393.701,00	6.564.565,43	3.870.030,69	3.870.030,69	1.047.801,24	1.047.801,24	25,68	127,88	2.822.229,45	836.109,90	837.089,15	210.712,09
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	52.000,00	69.833,68	64.867,79	64.867,79	54.737,32	54.737,32	1,34	78,38	10.130,47	53.120,54	53.120,54	1.616,78
301 ATENÇÃO BÁSICA	5.200.600,00	5.122.845,25	3.027.365,89	3.027.365,89	820.459,16	820.459,16	20,11	16,02	2.206.906,73	657.064,88	658.044,13	162.415,03
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	949.600,00	1.164.327,48	655.662,99	655.662,99	142.522,38	142.522,38	3,49	12,24	513.140,61	98.062,98	98.062,98	44.459,40
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	51.525,00	51.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	125.576,00	141.634,02	122.134,02	122.134,02	30.082,38	30.082,38	0,74	21,24	92.051,64	27.861,50	27.861,50	2.220,88
11 TRABALHO	257.200,00	266.670,42	204.670,42	204.670,42	44.150,87	44.150,87	1,08	16,68	160.519,55	40.268,58	40.268,58	3.882,29
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	255.200,00	264.670,42	204.670,42	204.670,42	44.150,87	44.150,87	1,08	16,68	160.519,55	40.268,58	40.268,58	3.882,29
12 EDUCAÇÃO	7.440.411,00	7.594.346,75	5.307.495,25	5.307.495,25	1.603.537,02	1.603.537,02	39,31	104,81	3.703.958,23	1.457.733,62	1.462.788,53	140.748,49
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	972.200,00	1.073.494,85	826.390,57	826.390,57	515.577,08	515.577,08	12,64	48,03	310.813,49	495.098,02	495.098,02	20.479,06
361 ENSINO FUNDAMENTAL	5.062.811,00	5.109.764,03	3.525.094,39	3.525.094,39	844.918,03	844.918,03	20,71	16,54	2.680.176,36	740.582,27	745.516,10	99.401,93
362 ENSINO MÉDIO	9.350,00	9.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.219.750,00	1.223.354,44	801.426,86	801.426,86	201.739,84	201.739,84	4,95	16,49	599.687,02	183.254,14	183.375,22	18.364,62
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (e-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	171.800,00	173.883,43	154.583,43	154.583,43	41.302,07	41.302,07	1,01	23,75	113.281,36	38.799,19	38.799,19	2.502,88
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 CULTURA	29.100,00	34.010,00	4.400,00	4.400,00	170,82	170,82	0,00	0,50	4.229,18	170,82	170,82	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	29.100,00	34.010,00	4.400,00	4.400,00	170,82	170,82	0,00	0,50	4.229,18	170,82	170,82	0,00
15 URBANISMO	4.577.600,00	4.875.774,18	2.223.788,10	2.223.788,10	330.136,35	330.136,35	8,09	6,81	1.893.651,75	301.306,11	301.698,65	28.437,70

451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	4.551.100,00	4.849.274,18	2.223.788,10	2.223.788,10	330.136,35	330.136,35	8,09	6,81	1.893.651,75	301.306,11	301.698,65	28.437,70	
16 HABITAÇÃO	219.000,00	17.881,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	109.500,00	8.381,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	109.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	406.100,00	6.075,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	406.100,00	6.075,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	838.150,00	563.954,77	376.873,32	376.873,32	81.526,32	81.526,32	2,00	27,60	295.347,00	64.432,73	64.432,73	17.093,59	
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	337.000,00	193.323,78	66.830,00	66.830,00	12.680,00	12.680,00	0,31	6,56	54.150,00	0,00	0,00	12.680,00	
542 CONTROLE AMBIENTAL	457.650,00	327.130,99	310.043,32	310.043,32	68.846,32	68.846,32	1,69	21,05	241.197,00	64.432,73	64.432,73	4.413,59	
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	43.500,00	43.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.986.970,00	1.935.609,84	657.723,13	657.723,13	146.154,10	146.154,10	3,58	10,26	511.569,03	107.892,25	107.892,25	38.261,85	
605 ABASTECIMENTO	506.682,00	506.682,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	1.475.788,00	1.424.427,84	657.723,13	657.723,13	146.154,10	146.154,10	3,58	10,26	511.569,03	107.892,25	107.892,25	38.261,85	
607 IRRIGAÇÃO	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 ENERGIA	231.100,00	270.487,67	134.034,06	134.034,06	34.568,57	34.568,57	0,85	12,78	99.465,49	34.568,57	34.568,57	0,00	
752 ENERGIA ELÉTRICA	231.100,00	270.487,67	134.034,06	134.034,06	34.568,57	34.568,57	0,85	12,78	99.465,49	34.568,57	34.568,57	0,00	
26 TRANSPORTE	65.900,00	65.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	65.900,00	65.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	931.600,00	713.580,85	44.536,62	44.536,62	13.688,95	13.688,95	0,34	1,92	30.847,67	13.688,95	13.688,95	0,00	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	931.600,00	713.580,85	44.536,62	44.536,62	13.688,95	13.688,95	0,34	1,92	30.847,67	13.688,95	13.688,95	0,00	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	236.500,00	387.500,00	386.000,00	386.000,00	53.513,37	53.513,37	1,31	13,81	332.486,63	53.513,37	53.513,37	0,00	
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	236.500,00	387.500,00	386.000,00	386.000,00	53.513,37	53.513,37	1,31	13,81	332.486,63	53.513,37	53.513,37	0,00	
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)		
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	28.189.974,00	28.189.974,00	16.348.463,96	16.348.463,96	4.079.601,19	4.079.601,19	100,00	419,14	12.268.862,77	3.498.831,48	3.506.077,38	573.523,81	

JOSE ARNOR DA SILVA

201.550.004-97

Prefeito

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

405.556.074-53

Técnico Contábil

MICHELE DE SOUZA SILVA

009.345.974-21

Secretária Municipal De Finanças

RAQUEL MEIRELES DA COSTA

066.088.564-66

Controladora

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador: A0B00302

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023							
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023							
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)							
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)							
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS					285.651,00	72.901,59	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU					5.000,00	1.855,45	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI					5.000,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS					57.000,00	11.749,85	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF					218.651,00	59.296,29	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS					15.818.526,00	3.299.280,30	
2.1- Cota-Parte FPM					13.142.780,00	2.978.280,92	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b					12.177.780,00	2.978.280,92	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e					965.000,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS					2.600.000,00	315.175,00	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação					1.915,00	645,78	
2.4- Cota-Parte ITR					1.180,00	235,27	
2.5- Cota-Parte IPVA					67.651,00	4.943,33	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro					0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais					5.000,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)					16.104.177,00	3.372.181,89	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))					2.970.705,20	659.856,06	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))					1.055.339,05	183.189,42	
FUNDEB							
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS					4.244.000,00	783.164,39	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					4.047.000,00	756.168,03	
6.1.1- Principal					4.036.000,00	754.042,73	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira					11.000,00	2.125,30	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF					55.000,00	1.838,01	
6.2.1- Principal					55.000,00	1.838,01	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira					0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT					132.000,00	25.158,35	
6.3.1- Principal					132.000,00	25.158,35	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira					0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR					10.000,00	0,00	
6.4.1- Principal					10.000,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira					0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)					1.065.294,80	94.186,67	
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					21.103,81		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					21.103,81		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					804.268,20		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)			DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB			4.266.071,00	3.498.571,00	894.935,75	809.221,70	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			3.583.000,00	3.491.000,00	894.935,75	809.221,70	0,00
10.1.1- Educação Infantil			668.000,00	593.000,00	196.466,13	180.653,51	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental			2.773.000,00	2.761.000,00	659.750,98	592.352,43	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos			140.000,00	137.000,00	38.718,64	36.215,76	0,00
10.1.4- Educação Especial			2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS			683.071,00	7.571,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil			6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental			677.071,00	7.571,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		3.498.571,00	894.935,75	809.221,70	0,00	0,00	2.715.406,61
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		3.386.000,00	894.935,75	809.221,70	0,00	0,00	2.629.831,97
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF		55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.161,99
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT		57.571,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.412,65
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.491.000,00	894.935,75	809.221,70	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	7.571,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			548.215,07	894.935,75	894.935,75	114,27
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			12.579,18	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			3.773,75	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	78.316,44	(111.771,36)	(111.771,36)	0,00	(14,27)	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VL.R. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.139.351,93	1.674.066,84	605.499,20	553.269,79	0,00	
20.1- Educação Infantil	297.754,44	205.737,21	5.273,71	2.721,71	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	938.819,21	708.871,82	166.581,17	137.382,82	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	27.883,43	17.583,43	2.583,43	2.583,43	0,00	
20.4- Educação Especial	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	872.394,85	741.874,38	431.060,89	410.581,83	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.729.422,93	4.579.637,84	1.303.968,82	1.181.837,98	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	300.254,44	205.737,21	5.273,71	2.721,71	0,00	
21.1.1- Creche	214.800,00	169.525,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	85.454,44	36.212,21	5.273,71	2.721,71	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.429.168,49	4.373.900,63	1.298.695,11	1.179.116,27	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		605.499,20
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		659.856,06
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)		1.265.355,26

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			843.045,47	1.265.355,26	37,52
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	26.038,26	26.038,26	23.453,26	0,00	2.585,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	12.933,18	12.933,18	10.348,18	0,00	2.585,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	13.105,08	13.105,08	13.105,08	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.483.461,00	25.607,48
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.371.761,00	25.607,48
31.1.1- Salário-Educação	120.290,00	17.797,05
31.1.2- PDDE	1.521,00	1,30
31.1.3- PNAE	212.000,00	6.960,47
31.1.4 - PNATE	51.250,00	178,43
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	986.700,00	670,23
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	111.700,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.188.923,82	134.857,41	103.102,07	100.297,04	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	251.600,00	2.689,65	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	720.873,82	47.651,57	18.585,88	15.780,85	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	9.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	201.100,00	84.516,19	84.516,19	84.516,19	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.594.346,75	5.307.495,25	1.603.537,02	1.462.788,53	0,00
33.1- Despesas Correntes	6.948.332,93	5.299.924,25	1.603.537,02	1.462.788,53	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	4.670.535,34	4.559.755,61	1.086.632,92	983.631,94	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.277.797,59	740.168,64	516.904,10	479.156,59	0,00
33.2- Despesas de Capital	646.013,82	7.571,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	646.013,82	7.571,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				21.103,81	5.813,17
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				783.164,39	17.797,05
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				761.901,85	8.005,53
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				42.366,35	15.604,69
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				42.366,35	15.604,69
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação ² - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores					
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

JOSE ARNOR DA SILVA

201.550.004-97

Prefeito

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

405.556.074-53

Técnico Contábil

MICHELE DE SOUZA SILVA

009.345.974-21

Secretária Municipal De Finanças

RAQUEL MEIRELES DA COSTA

066.088.564-66

Controladora

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador: 141DE708

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício:
2023				
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	285.651,00	285.651,00	72.901,59	25,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.000,00	5.000,00	1.855,45	37,10
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	57.000,00	57.000,00	11.749,85	20,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	218.651,00	218.651,00	59.296,29	27,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.848.526,00	14.848.526,00	3.299.280,30	22,21
Cota-Parte FPM	12.177.780,00	12.177.780,00	2.978.280,92	24,45
Cota-Parte ITR	1.180,00	1.180,00	235,27	19,93
Cota-Parte IPVA	67.651,00	67.651,00	4.943,33	7,30
Cota-Parte ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	315.175,00	12,12
Cota-Parte IPI-Exportação	1.915,00	1.915,00	645,78	33,72
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	15.134.177,00	15.134.177,00	3.372.181,89	22,28

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.971.100,00	3.023.200,91	2.246.556,39	74,31	508.835,97	16,83	382.705,45	12,65	0,00
Despesas Correntes	2.964.600,00	3.016.700,91	2.246.556,39	74,47	508.835,97	16,86	382.705,45	12,68	0,00
Despesas de Capital	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	589.100,00	803.827,48	638.267,13	79,40	126.594,42	15,74	82.135,02	10,21	0,00
Despesas Correntes	586.600,00	801.327,48	638.267,13	79,65	126.594,42	15,79	82.135,02	10,24	0,00
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.900,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	31.400,00	47.958,02	31.958,02	66,63	30.082,38	62,72	27.861,50	58,09	0,00
Despesas Correntes	30.900,00	47.458,02	31.958,02	67,33	30.082,38	63,38	27.861,50	58,70	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.603.700,00	3.887.086,41	2.916.781,54	75,03	665.512,77	17,12	492.701,97	12,67	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.916.781,54	665.512,77	492.701,97
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.916.781,54	665.512,77	492.701,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	505.827,28	505.827,28	505.827,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	505.827,28	505.827,28	505.827,28
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.410.954,26	159.685,49	(13.125,31)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	(13.125,31)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	86,49	19,73	14,61

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	(no) Despesas Custeadas no Exercício de	Saldo Final (Não Aplicado)

	exercício atual (h)	Referência			(I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no Exercício (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (s)	Total de RP pagos (t)	Total de RP a pagar (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (v)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.697.201,00	2.697.201,00	176.795,73	6,55
Proveniente da União	2.427.676,00	2.427.676,00	176.795,73	7,28
Proveniente dos Estados	269.525,00	269.525,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.697.201,00	2.697.201,00	176.795,73	6,55

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS			Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.217.000,00	2.087.144,34	780.809,50	37,41	311.623,19	14,93	275.338,68	13,19	0,00	
Despesas Correntes	1.700.400,00	1.702.531,50	780.809,50	45,86	311.623,19	18,30	275.338,68	16,17	0,00	
Despesas de Capital	516.600,00	384.612,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	360.500,00	360.500,00	17.395,86	4,82	15.927,96	4,41	15.927,96	4,41	0,00	
Despesas Correntes	209.500,00	209.500,00	17.395,86	8,30	15.927,96	7,60	15.927,96	7,60	0,00	
Despesas de Capital	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	42.525,00	42.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	42.525,00	42.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	94.176,00	93.676,00	90.176,00	96,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	94.176,00	93.676,00	90.176,00	96,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	51.300,00	69.133,68	64.867,79	93,82	54.737,32	79,17	53.120,54	76,83	0,00	
Despesas Correntes	51.300,00	69.133,68	64.867,79	93,82	54.737,32	79,17	53.120,54	76,83	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.777.501,00	2.664.979,02	953.249,15	35,76	382.288,47	14,34	344.387,18	12,92	0,00	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados				

			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.188.100,00	5.110.345,25	3.027.365,89	59,23	820.459,16	16,05	658.044,13	12,87	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	949.600,00	1.164.327,48	655.662,99	56,31	142.522,38	12,24	98.062,98	8,42	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	51.525,00	51.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	125.576,00	141.634,02	122.134,02	86,23	30.082,38	21,23	27.861,50	19,67	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	52.000,00	69.833,68	64.867,79	92,88	54.737,32	78,38	53.120,54	76,06	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.381.201,00	6.552.065,43	3.870.030,69	59,06	1.047.801,24	15,99	837.089,15	12,77	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

JOSE ARNOR DA SILVA

201.550.004-97

Prefeito

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

405.556.074-53

Técnico Contábil

MICHELE DE SOUZA SILVA

009.345.974-21

Secretária Municipal De Finanças

RAQUEL MEIRELES DA COSTA

066.088.564-66

Controladora

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E99DAA5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE DE 2023 - RPPS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

055.596.224-51

Prefeito

MARILIA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA

011.819.234-50

Controlador(A) Municipal

SELMA MARIA DA SILVA

969.951.304-72

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador: E9D120D9

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE DE 2023 - PRIMARIO E NOMINAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.487.385,00	5.090.904,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.854.721,00	183.481,84
IPTU	552.400,00	1.503,84
ISS	310.000,00	62.087,21
ITBI	394.321,00	7.414,29
IRRF	687.000,00	110.430,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	911.000,00	2.045,94
Receitas de Contribuições	270.130,00	45.605,41
Receita Patrimonial	131.758,00	71.119,24
Aplicações Financeiras (II)	119.758,00	71.119,24
Outras Receitas Patrimoniais	12.000,00	0,00
Transferências Correntes	30.380.776,00	4.789.364,80
Cota-Parte do FPM	16.164.819,00	2.978.280,13
Cota-Parte do ICMS	3.640.200,00	389.580,32
Cota-Parte do IPVA	299.686,00	19.530,01
Cota-Parte do ITR	2.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	6.864,00	801,42
Transferências do FUNDEB	9.391.698,00	1.657.944,94
Outras Transferências Correntes	875.109,00	-256.772,02
Demais Receitas Correntes	850.000,00	1.332,71
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	850.000,00	1.332,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.367.627,00	5.019.784,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.512.615,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.512.615,00	0,00
Convênios	1.132.256,00	0,00
Outras Transferências de Capital	380.359,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.512.615,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	35.880.242,00	5.019.784,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	35.880.242,00	5.019.784,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.035.169,00	23.190.092,46	4.024.730,79	3.785.248,99	46.594,94	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.997.422,32	16.571.883,20	2.650.430,49	2.468.395,74	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	86.702,00	50.700,00	11.473,38	11.473,38	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.951.044,68	6.567.509,26	1.362.826,92	1.305.379,87	46.594,94	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	28.948.467,00	23.139.392,46	4.013.257,41	3.773.775,61	46.594,94	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.964.830,00	1.253.552,46	291.900,05	291.900,05	27.404,67	0,00	0,00
Investimentos	6.241.532,00	753.552,46	208.473,07	208.473,07	27.404,67	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	723.298,00	500.000,00	83.426,98	83.426,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.241.532,00	753.552,46	208.473,07	208.473,07	27.404,67	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	35.190.000,00	23.892.944,92	4.221.730,48	3.982.248,68	73.999,61	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	35.190.000,00	23.892.944,92	4.221.730,48	3.982.248,68	73.999,61	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							963.536,47
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							963.536,47
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	CORRENTE
	702.371,88

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		71.119,24
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		11.473,38
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.023.182,33
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL		SALDO
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.502.828,95	3.419.401,97
DEDUÇÕES (XL)	3.906.449,77	4.922.376,51
Disponibilidade de Caixa	3.906.449,77	4.922.376,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.034.662,32	4.976.589,45
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	128.212,55	54.212,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-403.620,82	-1.502.974,54
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.099.353,72
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		127.415,81
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		73.999,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		1.025.354,11
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		965.708,25
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

055.596.224-51

Prefeito

MARILIA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA

011.819.234-50

Controlador(A) Municipal

SELMA MARIA DA SILVA

969.951.304-72

Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador: A7D3D47B

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE DE 2023 - MDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023	Exercício: 2023	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.943.721,00	181.435,90
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	552.400,00	1.503,84

1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	394.321,00	7.414,29
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	310.000,00	62.087,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	687.000,00	110.430,56
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.113.969,00	3.389.292,44
2.1- Cota-Parte FPM	16.164.819,00	2.978.280,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.544.819,00	2.978.280,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	620.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.640.200,00	389.580,32
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	6.864,00	801,42
2.4- Cota-Parte ITR	2.400,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	299.686,00	19.530,01
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.100,56
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.057.690,00	3.570.728,34
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.898.793,80	677.858,49
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.615.628,70	214.823,60
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.400.098,00	1.663.959,47
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.316.094,00	1.241.009,56
6.1.1- Principal	8.307.694,00	1.234.995,03
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.400,00	6.014,53
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	145.824,00	3.006,92
6.2.1- Principal	145.824,00	3.006,92
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	938.180,00	419.942,99
6.3.1- Principal	938.180,00	419.942,99
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	4.408.900,20	557.136,54
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	37.218,68	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	37.218,68	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.701.178,15	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.913.810,00	8.027.425,12	1.248.372,90	1.150.478,73	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.207.984,00	7.881.113,58	1.233.225,82	1.135.758,85	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.221.753,00	1.962.000,00	314.204,44	287.457,54	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.334.704,00	5.284.000,00	808.412,27	746.644,31	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	635.117,00	635.113,58	110.609,11	101.657,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	16.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.705.826,00	146.311,54	15.147,08	14.719,88	0,00
10.2.1- Educação Infantil	587.524,00	25.729,24	3.493,93	3.493,93	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.011.880,00	119.375,44	11.653,15	11.225,95	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	56.502,00	678,58	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	49.920,00	528,28	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS AO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.027.425,12	1.248.372,90	1.150.478,73	0,00	0,00	6.363.465,65
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.972.109,82	1.113.986,96	1.042.839,69	0,00	0,00	5.731.100,26
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.055.315,30	134.385,94	107.639,04	0,00	0,00	635.372,31
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.881.113,58	1.233.225,82	1.135.758,85	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.052.235,31	134.385,94	107.639,04	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL					
---------------------------------	--	--	--	--	--

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^F	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.164.771,63	1.233.225,82	1.233.225,82	74,11
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	209.971,50	134.385,94	134.385,94	32,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	62.991,45	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	166.395,95	415.586,57	415.586,57	249.190,62	24,97

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.990.132,00	544.244,97	154.431,03	150.321,97	0,00	
20.1- Educação Infantil	398.825,87	98.884,55	26.413,83	26.413,83	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	964.515,13	294.546,99	107.668,03	106.396,69	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	45.607,00	37.629,50	742,50	742,50	0,00	
20.4- Educação Especial	31.082,00	189,82	189,82	189,82	0,00	
20.5- Administração Geral	542.902,00	112.994,11	19.416,85	16.579,13	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.519.202,00	7.784.536,22	1.271.845,65	1.181.632,25	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.208.102,87	2.086.613,79	344.112,20	317.365,30	0,00	
21.1.1- Creche	1.841.473,00	1.302.397,90	212.876,00	194.796,99	0,00	
21.1.2- Pré-escola	1.366.629,87	784.215,89	131.236,20	122.568,31	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.311.099,13	5.697.922,43	927.733,45	864.266,95	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR			
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		154.431,03			
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		677.858,49			
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		249.190,62			
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))		0,00			
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00			
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00			
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)		583.098,90			
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		892.682,09	583.098,90	16,32	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.721,75	1.721,75	1.700,28	0,00	21,47
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.700,28	1.700,28	1.700,28	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	21,47	21,47	0,00	0,00	21,47
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	845.054,00	44.546,98
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	579.414,00	42.776,11
31.1.1- Salário-Educação	202.281,00	29.968,42
31.1.2- PDDE	5.653,00	39,99
31.1.3- PNAE	211.215,00	12.419,44
31.1.4 - PNATE	51.320,00	296,71
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	108.945,00	51,55
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	265.640,00	1.770,87

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.090.892,00	187.988,58	47.722,75	41.957,51	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	296.509,00	17.653,75	146,20	55,98	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	518.430,00	103.017,85	27.399,45	21.724,43	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	116.976,00	66.407,12	20.177,10	20.177,10	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	116.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	39.282,00	634,68	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.295,00	275,18	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.994.834,00	8.759.658,67	1.450.526,68	1.342.758,21	0,00
33.1- Despesas Correntes	11.693.509,00	8.759.658,67	1.450.526,68	1.342.758,21	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.216.901,32	8.358.204,63	1.358.386,17	1.258.611,66	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.476.607,68	401.454,04	92.140,51	84.146,55	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.301.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.301.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	37.218,68	10.077,25
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.673.257,76	29.968,42
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.122.118,38	7.125,40
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	588.358,06	32.920,27
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(463,50)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	587.894,56	32.920,27
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

055.596.224-51

Prefeito

MARILIA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA

011.819.234-50

Controlador(A) Municipal

SELMA MARIA DA SILVA

969.951.304-72

Secretária Municipal De Finanças

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE DE 2023 - SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				
RREO - ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.943.721,00	1.943.721,00	181.435,90	9,33
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	552.400,00	552.400,00	1.503,84	0,27
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	394.321,00	394.321,00	7.414,29	1,88
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	310.000,00	310.000,00	62.087,21	20,02
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	687.000,00	687.000,00	110.430,56	16,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.493.969,00	19.493.969,00	3.388.191,88	17,38
Cota-Parte FPM	15.544.819,00	15.544.819,00	2.978.280,13	19,15
Cota-Parte ITR	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	299.686,00	299.686,00	19.530,01	6,51
Cota-Parte ICMS	3.640.200,00	3.640.200,00	389.580,32	10,70
Cota-Parte IPI-Exportação	6.864,00	6.864,00	801,42	11,67
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.437.690,00	21.437.690,00	3.569.627,78	16,65

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	649.158,00	510.412,81	436.836,47	85,58	71.054,74	13,92	66.432,36	13,01	0,00
Despesas Correntes	547.998,00	481.752,81	436.836,47	90,67	71.054,74	14,74	66.432,36	13,78	0,00
Despesas de Capital	101.160,00	28.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	528.398,00	3.330.910,09	3.302.352,75	99,14	634.580,13	19,05	621.707,68	18,66	0,00
Despesas Correntes	459.520,00	3.315.432,09	3.302.352,75	99,60	634.580,13	19,14	621.707,68	18,75	0,00
Despesas de Capital	68.878,00	15.478,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	28.968,00	18.067,00	10.260,00	56,78	1.242,41	6,87	1.242,41	6,87	0,00
Despesas Correntes	22.968,00	17.067,00	10.260,00	60,11	1.242,41	7,27	1.242,41	7,27	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	16.320,00	7.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.320,00	7.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	79.200,00	79.452,00	52.009,80	65,46	5.558,84	6,99	5.345,24	6,72	0,00
Despesas Correntes	64.800,00	75.052,00	52.009,80	69,29	5.558,84	7,40	5.345,24	7,12	0,00
Despesas de Capital	14.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.434.287,00	1.115.375,02	1.089.494,58	97,67	177.144,93	15,88	164.484,99	14,74	0,00
Despesas Correntes	1.287.553,00	1.106.641,02	1.089.494,58	98,45	177.144,93	16,00	164.484,99	14,86	0,00
Despesas de Capital	146.734,00	8.734,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.736.331,00	5.062.180,92	4.890.953,60	96,61	889.581,05	17,57	859.212,68	16,97	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS			DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)		
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)			4.890.953,60		889.581,05		859.212,68		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			0,00		0,00		0,00		
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)			0,00		0,00		0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			0,00		0,00		0,00		
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)			4.890.953,60		889.581,05		859.212,68		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			535.444,17		535.444,17		535.444,17		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			535.444,17		535.444,17		535.444,17		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			4.355.509,43		354.136,88		323.768,51		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00		0,00		0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			137,01		24,92		24,07		

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP pago (s)	Total de RP pagas (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados ou prescritos (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.541.181,00	3.541.181,00	301.363,21	8,51
Proveniente da União	3.514.781,00	3.514.781,00	301.363,21	8,57
Proveniente dos Estados	26.400,00	26.400,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.541.181,00	3.541.181,00	301.363,21	8,51

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.053.736,00	2.152.242,00	1.938.842,04	90,08	383.906,83	17,83	374.260,80	17,38	0,00
Despesas Correntes	1.895.508,00	1.982.014,00	1.927.087,50	97,22	372.152,29	18,77	362.506,26	18,28	0,00
Despesas de Capital	158.228,00	170.228,00	11.754,54	6,90	11.754,54	6,90	11.754,54	6,90	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.143.373,00	286.438,07	86.181,88	30,08	32.050,12	11,18	32.050,12	11,18	0,00
Despesas Correntes	1.047.890,00	190.955,07	86.181,88	45,13	32.050,12	16,78	32.050,12	16,78	0,00
Despesas de Capital	95.483,00	95.483,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUporte profilático e terapêutico (XXXIV)	76.200,00	14.562,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	76.200,00	14.562,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	36.264,00	30.064,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.040,00	13.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	16.224,00	16.224,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	233.624,00	362.456,00	327.423,68	90,33	52.730,36	14,54	49.016,22	13,52	0,00
Despesas Correntes	204.584,00	333.416,00	327.423,68	98,20	52.730,36	15,81	49.016,22	14,70	0,00
Despesas de Capital	29.040,00	29.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	135.546,00	15.546,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	124.800,00	4.800,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.746,00	10.746,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.678.743,00	2.861.308,08	2.352.447,60	82,21	468.687,31	16,38	455.327,14	15,91	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.702.894,00	2.662.654,81	2.375.678,51	89,22	454.961,57	17,08	440.693,16	16,55	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.671.771,00	3.617.348,16	3.388.534,63	93,67	666.630,25	18,42	653.757,80	18,07	0,00
SUporte profilático e terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	105.168,00	32.629,00	10.260,00	31,44	1.242,41	3,80	1.242,41	3,80	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	52.584,00	38.028,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	312.824,00	441.908,00	379.433,48	85,86	58.289,20	13,19	54.361,46	12,30	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.569.833,00	1.130.921,03	1.089.494,58	96,33	177.144,93	15,66	164.484,99	14,54	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.415.074,00	7.923.489,00	7.243.401,20	91,41	1.358.268,36	17,14	1.314.539,82	16,59	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

055.596.224-51

Prefeito

MARILIA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA

011.819.234-50

Controlador(A) Municipal

SELMA MARIA DA SILVA

969.951.304-72

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
 Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:6C8731EA

**GABINETE DO PREFEITO
 RREO 1º BIMESTRE DE 2023 - RREO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 1/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.000.000,00
Previsão Atualizada	36.000.000,00
Receitas Realizadas	5.090.904,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	26.630,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.000.000,00
Dotação Atualizada	36.000.000,00
Despesas Empenhadas	24.443.644,92
Despesas Liquidadas	4.316.630,84
Despesas Pagas	4.077.149,04
Superávit Orçamentário	800.903,90
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	24.443.644,92
Despesas Liquidadas	4.316.630,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	28.245.848,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.945.826,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.345.826,67
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00

Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	702.371,88	963.536,47	137,18	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	127.415,81	1.099.353,72	862,80	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	128.212,55	0,00	77.472,23	50.740,32
Poder Executivo	128.212,55	0,00	77.472,23	50.740,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	128.212,55	0,00	77.472,23	50.740,32
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	583.098,90	25,00		16,32
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.233.225,82	70,00		74,11
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	134.385,94	50,00		32,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	889.581,05	15,00		24,92
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

055.596.224-51

Prefeito

MARILIA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA

011.819.234-50

Controlador(A) Municipal

SELMA MARIA DA SILVA

969.951.304-72

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:6EF47D45

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE DE 2023 - PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		Exercício: 2023	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício	Exercício	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
	Anterior	Corrente									
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

055.596.224-51

Prefeito

MARILIA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA

011.819.234-50

Controlador(A) Municipal

SELMA MARIA DA SILVA

969.951.304-72

Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:96222D4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Balço Orçamentário	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 1º Bimestre/2023	
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)	RS 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.636.153,20	40.636.153,20	5.577.437,08	13,73	5.577.437,08	13,73	35.058.716,12
RECEITAS CORRENTES	38.166.153,20	38.166.153,20	5.577.437,08	14,61	5.577.437,08	14,61	32.588.716,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	951.000,00	951.000,00	202.099,69	21,25	202.099,69	21,25	748.900,31
Impostos	926.000,00	926.000,00	192.327,26	20,77	192.327,26	20,77	733.672,74
Taxas	25.000,00	25.000,00	9.772,43	39,09	9.772,43	39,09	15.227,57
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	48.294,10	16,10	48.294,10	16,10	251.705,90
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições p/Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	48.294,10	16,10	48.294,10	16,10	251.705,90
RECEITA PATRIMONIAL	176.400,00	176.400,00	21.469,60	12,17	21.469,60	12,17	154.930,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	176.400,00	176.400,00	21.469,60	12,17	21.469,60	12,17	154.930,40
Delegação de Serv.Públicos Mediante Concessão, Permissão,Autorização Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	36.737.753,20	36.737.753,20	5.301.771,27	14,43	5.301.771,27	14,43	31.435.981,93
Transferências da União e de suas Entidades	25.314.400,00	25.314.400,00	3.197.311,11	12,63	3.197.311,11	12,63	22.117.088,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.448.200,00	3.448.200,00	353.084,62	10,24	353.084,62	10,24	3.095.115,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.975.153,20	7.975.153,20	1.751.375,54	21,96	1.751.375,54	21,96	6.223.777,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.802,42	0,00	3.802,42	0,00	-3.802,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	3.802,42	0,00	3.802,42	0,00	-3.802,42
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.470.000,00	2.470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.470.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.470.000,00	2.470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.470.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.920.000,00	1.920.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.920.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.636.153,20	40.636.153,20	5.577.437,08	13,73	5.577.437,08	13,73	35.058.716,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.636.153,20	40.636.153,20	5.577.437,08	13,73	5.577.437,08	13,73	35.058.716,12
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	8.554,23	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.636.153,20	40.636.153,20	5.577.437,08	13,73	5.585.991,31	13,75	35.058.716,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.636.153,20	40.636.153,20	18.059.743,18	18.059.743,18	22.576.410,02	5.585.991,31	5.585.991,31	35.050.161,89	5.571.331,04	0,00

Cota-Parte do ICMS	188.608,00	215.230,32	203.446,72	204.650,41	204.376,23	2.419.306,28	2.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	14.950,75	15.634,41	6.533,98	13.894,65	11.054,45	204.001,39	300.000,00
Cota-Parte do ITR	2.068,03	6,62	7,12	286,92	42,06	2.808,13	3.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	690.260,26	797.780,87	859.964,77	780.346,74	971.028,80	9.265.478,87	7.975.153,20
Outras Transferências Correntes	414.532,48	388.761,13	702.059,02	490.361,87	330.133,98	8.359.087,40	11.102.000,00
Outras Receitas Correntes	1.833,15	7.624,31	14.577,92	1.833,15	1.969,27	63.592,70	0,00
DEDUÇÕES (II)	242.617,58	299.386,22	313.007,23	299.217,46	383.467,51	3.372.251,81	4.042.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	242.617,58	299.386,22	313.007,23	299.217,46	383.467,51	3.372.251,81	4.042.400,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF (De acordo com a decisão 720/2007 - TCE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.139.590,54	2.633.612,15	3.666.848,32	2.611.296,76	2.966.140,32	34.352.464,75	38.166.153,20
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas indiv. (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.139.590,54	2.633.612,15	3.666.848,32	2.611.296,76	2.966.140,32	34.352.464,75	38.166.153,20
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DA DESP.C/PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.139.590,54	2.633.612,15	3.666.848,32	2.611.296,76	2.966.140,32	34.352.464,75	38.166.153,20

FONTE: SISTEMA: SICOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 27/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:19:27

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstr. das Receitas/Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Serv. Públicos		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 1º Bimestre/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADA Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS E RESERVAS - RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				

Outros Bens e Direitos	0,00
------------------------	------

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00		
Ativo		0,00	0,00		
Inativo		0,00	0,00		
Pensionista		0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00		
Ativo		0,00	0,00		
Inativo		0,00	0,00		
Pensionista		0,00	0,00		
Receita Patrimonial		0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00		
Receita de Serviços		0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes		0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
REBENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00				0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES		(SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)			

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos				0,00	0,00
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos				0,00	0,00
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas				0,00	0,00
Outras contribuições Receitas Correntes				0,00	0,00
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)				0,00	0,00
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Inatividade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSOES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX - XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 1º Bimestre/2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
Receitas Primárias	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas Até o Bimestre/2023 (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.165.153,20	5.577.437,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	951.000,00	202.099,69
IPTU	23.000,00	0,00
ISS	165.000,00	14.900,48
ITBI	33.000,00	0,00
IRRF	705.000,00	177.426,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.000,00	9.772,43
Contribuições	300.000,00	48.294,10
Receita Patrimonial	176.400,00	21.469,60
Aplicações Financeiras(II)	176.400,00	21.469,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	36.737.753,20	5.301.771,27
Cota-Parte do FPM	15.340.000,00	2.382.624,15
Cota-Parte do ICMS	2.080.000,00	327.221,34
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	19.959,29
Cota-Parte do ITR	2.400,00	263,19
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	7.975.153,20	1.751.375,54
Outras Transferências Correntes	11.100.200,00	820.327,76
Demais Receitas Correntes	0,00	3.802,42
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	3.802,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)=[I-(II+III)]	37.988.753,20	5.555.967,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.470.000,00	0,00
Operações de Crédito(VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos(IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários(X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.470.000,00	0,00
Convênios	1.760.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	710.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(EXCETO FONTES RPPS) (XIII)=[VII-(VIII+IX+X+XI+XII)]	2.470.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)=(IV+V+XIII+XIV)	40.458.753,20	5.555.967,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII)=(IV+XIII)	40.458.753,20	5.555.967,48

Despesas Primárias	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2023					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados (b)	Restos a Pagar Não Processados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.925.085,20	17.428.157,03	5.284.267,54	5.269.607,27	89.060,42	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.546.934,53	12.496.602,93	3.524.398,79	3.524.398,79	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida(XIX)	24.716,95	3.413,85	3.413,85	3.413,85	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.353.433,72	4.928.140,25	1.756.454,90	1.741.794,63	89.060,42	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII-XIX)	31.900.368,25	17.424.743,18	5.280.853,69	5.266.193,42	89.060,42	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.612.668,00	631.586,15	301.723,77	301.723,77	27.807,58	0,00	0,00
Investimentos	7.517.900,00	116.491,47	114.869,46	114.869,46	27.807,58	0,00	0,00
Inversões Financeiras	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida (XXVII)	854.768,00	515.094,68	186.854,31	186.854,31	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII-(XXIV+XXV+XXVI+XXVII)]	7.757.900,00	116.491,47	114.869,46	114.869,46	27.807,58	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	98.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX+XXI+XXVIII+XXIX+XXX)	39.756.668,25	17.541.234,65	5.395.723,15	5.381.062,88	116.868,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX+XXVIII+XXIX)	39.756.668,25	17.541.234,65	5.395.723,15	5.381.062,88	116.868,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa+XXXIIb + XXXIIc)]	58.036,60	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa+XXXIIIb + XXXIIIc)]	58.036,60	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)	1.632.646,75	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	21.469,60	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	79.506,20	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Saldo em 31/12/2022 (a)	Saldo até o Bimestre 01/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	22.195.182,36	22.002.928,87
DEDUÇÕES (XL)	914.598,79	1.382.206,85
Disponibilidade de Caixa	914.598,79	1.382.206,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.212.301,27	1.382.206,85
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	297.702,48	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	21.280.583,57	20.620.722,02
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		659.861,55
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.660.441,75	
AJUSTES METODOLÓGICO	Até o Bimestre 01/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	297.702,48	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	957.564,03	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	936.094,43	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores-RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: SISTEMA: SICOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 27/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:20:06		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA					
Relatório Resumido da Execução Orçamentária					
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 1º Bimestre/2023					
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art. 53, inciso V)					Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	169.899,48	127.803,00	116.868,00	0,00	180.834,48
EXECUTIVO-GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO-SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	5.252,00	12.275,00	10.337,50	0,00	7.189,50
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	64.072,22	30.596,50	30.596,50	0,00	64.072,22
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO	55.174,96	22.788,60	22.788,60	0,00	55.174,96
EXECUTIVO-SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE	30.300,30	49.534,90	48.085,40	0,00	31.749,80
EXECUTIVO-SEC. MUNIC. DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	5.060,00	5.060,00	0,00	0,00
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA	15.100,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	0,00	2.548,00	0,00	0,00	2.548,00
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	169.899,48	127.803,00	116.868,00	0,00	180.834,48

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo k=(f+g)	Saldo L=(e+k)	Total
	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)			
Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	275.333,01	0,00	0,00	0,00	0,00	275.333,01	456.167,49	
EXECUTIVO-GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EXECUTIVO-SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	72.682,50	0,00	0,00	0,00	0,00	72.682,50	79.872,00	
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	32.939,17	0,00	0,00	0,00	0,00	32.939,17	97.011,39	
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.174,96	
EXECUTIVO-SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE	167.208,70	0,00	0,00	0,00	0,00	167.208,70	198.958,50	
EXECUTIVO-SEC. MUNIC. DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	

EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA	2.502,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2.502,64	17.602,64
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.548,00
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	275.333,01	0,00	0,00	0,00	0,00	275.333,01	456.167,49

FONTE: SISTEMA: SICOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 27/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:20:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo das Receitas e Despesas c/Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 1º Bimestre/2023	
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)	RS 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO	RECEITAS
	ATUALIZADA	REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre
		(b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	926.000,00	192.327,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	23.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	33.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	165.000,00	14.900,48
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	705.000,00	177.426,78
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.707.000,00	3.413.425,38
2.1- Cota-Parte FPM	18.800.000,00	2.978.280,13
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.300.000,00	2.978.280,13
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.600.000,00	409.026,64
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	840,53
2.4 - Cota-Parte ITR	3.000,00	328,98
2.5 - Cota-Parte IPVA	300.000,00	24.949,10
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.633.000,00	3.605.752,64
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))¹	4.041.400,00	682.685,08
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.616.850,00	218.753,08

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO	RECEITAS
	ATUALIZADA	REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre
		(b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.235.153,20	2.061.881,47
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.005.153,20	1.755.793,49
6.1.1 - Principal	7.975.153,20	1.751.375,54
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	4.417,95
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	300.000,00	4.255,50
6.2.1 - Principal	300.000,00	4.255,50
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	850.000,00	291.078,57
6.3.1- Principal	850.000,00	291.078,57
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	80.000,00	10.753,91
6.4.1- Principal	80.000,00	10.753,91
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.933.753,20	1.068.690,46
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.061.881,47	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	RESTOS A
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	PAGAR NÃO
		(d)	(e)	(f)	

					PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.018.984,38	5.736.475,34	2.037.877,25	2.037.877,25	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.043.836,10	5.340.738,70	1.970.140,61	1.970.140,61	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	882.900,16	805.000,00	145.240,62	145.240,62	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.028.905,94	4.535.738,70	1.824.899,99	1.824.899,99	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	132.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.975.148,28	395.736,64	67.736,64	67.736,64	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	133.616,22	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.664.701,11	395.736,64	67.736,64	67.736,64	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	176.830,95	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIB. DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.331.475,34	2.017.385,73	2.017.385,73	0,00	0,00	3.284.603,28
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.681.475,34	1.832.316,30	1.832.316,30	0,00	0,00	2.925.681,85
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	650.000,00	185.069,43	185.069,43	0,00	0,00	358.921,43
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.340.738,70	1.970.140,61	1.970.140,61	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	405.000,00	20.491,52	20.491,52	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.435.789,29	1.970.140,61	1.970.140,61	96,05
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	145.539,29	20.491,52	20.491,52	7,04
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	43.661,79	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	206.188,15	15.009,41	15.009,41	0,00	0,73

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	NÃO NO	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	DE NÃO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.854.910,02	322.968,48	93.812,72	93.812,72	0,00	
20.1- Educação Infantil	566.641,59	59.647,77	18.299,83	18.299,83	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.585.349,60	203.945,96	37.695,32	37.695,32	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	236.394,19	2.691,75	2.691,75	2.691,75	0,00	
20.4- Educação Especial	149.821,98	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	269.662,65	56.683,00	35.125,82	35.125,82	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	47.040,01	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.756.828,51	6.000.069,07	2.093.872,40	2.093.872,40	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.477.871,86	864.647,77	163.540,45	163.540,45	0,00
21.1.1 - Creche	332.031,61	59.647,77	18.299,83	18.299,83	0,00
21.1.2 - Pré-escola	1.145.840,25	805.000,00	145.240,62	145.240,62	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.278.956,65	5.135.421,30	1.930.331,95	1.930.331,95	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	322.968,48
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	682.685,08
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.005.653,56

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	901.438,16	1.005.653,56	27,89

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	77.963,56	0,00	22.788,60	0,00	55.174,96
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	77.963,56	0,00	22.788,60	0,00	55.174,96
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
	(a)	Bimestre
		(b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.728.000,00	57.083,77
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANC.)	713.000,00	57.083,77
31.1.1 - Salário-Educação	300.000,00	42.642,37
31.1.2 - PDDE	10.000,00	0,00
31.1.3 - PNAE	203.000,00	14.441,40
31.1.4 - PNATE	200.000,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	935.000,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	80.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGA	INSCRITAS EM
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	Até o Bimestre	RESTOS A
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(f)	PAGAR NÃO
		(d)	(e)		PROCESSADOS
					(g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.760.850,39	125.897,34	46.403,84	46.403,84	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	308.614,35	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.322.182,75	64.497,34	46.403,84	46.403,84	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	98.484,00	61.400,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	569,29	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.634.744,79	6.185.341,16	2.178.093,81	2.178.093,81	0,00
33.1 - Despesas Correntes	11.742.624,26	6.185.341,16	2.178.093,81	2.178.093,81	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	9.130.099,41	5.752.738,70	2.000.322,10	2.000.322,10	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.612.524,85	432.602,46	177.771,71	177.771,71	0,00
33.2 - Despesas de Capital	1.892.120,53	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.892.120,53	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ah)	(ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	25,90	6.256,49
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.881.401,23	42.810,33
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.037.877,25	39.014,96
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-156.450,12	10.051,86
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-156.450,12	10.051,86
FONTE: SISTEMA: SICOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 27/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:20:55		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 1º Bimestre/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	926.000,00	926.000,00	192.327,26	20,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	165.000,00	165.000,00	14.900,48	9,03
Receita Resultante do Imp. sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	705.000,00	705.000,00	177.426,78	25,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(II)	21.707.000,00	21.707.000,00	3.413.425,38	15,72
Cota-Parte FPM	18.800.000,00	18.800.000,00	2.978.280,13	15,84
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	328,98	10,97
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	24.949,10	8,32
Cota-Parte ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	409.026,64	15,73
Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	4.000,00	840,53	21,01
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III)=(I)+(II)	22.633.000,00	22.633.000,00	3.605.752,64	15,93

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		DESPESA PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.910.950,00	5.549.806,63	3.025.286,51	54,51	723.408,05	13,03	717.870,02	12,94	0,00
Despesas Correntes	4.809.050,00	5.447.906,63	3.025.286,51	55,53	723.408,05	13,28	717.870,02	13,18	0,00
Despesas de Capital	101.900,00	101.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	125.000,00	104.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	125.000,00	104.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	70.000,00	49.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	49.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.125.950,00	5.723.526,63	3.025.286,51	52,86	723.408,05	12,64	717.870,02	12,54	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.025.286,51	723.408,05	717.870,02
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas e/Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.025.286,51	723.408,05	717.870,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	540.862,90		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-	182.545,15	-
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	0,00	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	20,06	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m), se<0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se < 0, então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o+q-u)
Empenhos de 2023		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa)=(w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.315.000,00	6.315.000,00	380.317,75	6,02
Proveniente da União	5.760.000,00	5.760.000,00	380.317,75	6,60
Proveniente dos Estados	555.000,00	555.000,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	46.000,00	46.000,00	11.526,73	25,06
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.361.000,00	6.361.000,00	391.844,48	6,16

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		DESPESA PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	%(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	%(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.061.500,00	5.501.374,61	1.615.165,00	29,36	609.199,29	11,07	609.199,29	11,07	0,00
Despesas Correntes	3.523.500,00	3.963.374,61	1.615.165,00	40,75	609.199,29	15,37	609.199,29	15,37	0,00
Despesas de Capital	1.538.000,00	1.538.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.058.000,00	1.038.947,50	68.386,77	6,58	65.796,77	6,33	65.796,77	6,33	0,00
Despesas Correntes	725.000,00	705.947,50	68.386,77	9,69	65.796,77	9,32	65.796,77	9,32	0,00
Despesas de Capital	333.000,00	333.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(XXXIV)										
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	68.500,00	68.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	62.500,00	62.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	142.000,00	216.030,00	142.000,00	65,73	34.159,63	15,81	34.159,63	15,81	0,00	0,00
Despesas Correntes	126.000,00	200.030,00	142.000,00	70,99	34.159,63	17,08	34.159,63	17,08	0,00	0,00
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.380.000,00	6.874.852,11	1.825.551,77	26,55	709.155,69	10,32	709.155,69	10,32	0,00	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		DESPESA PAGAS		Inscritas em	
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o Bimestre	% (e/c) x 100	Até o Bimestre	% (f/c) x 100	Restos a Pagar não Processados	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)					
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.972.450,00	11.051.181,24	4.640.451,51	41,99	1.332.607,34	12,06	1.327.069,31	12,01	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.183.000,00	1.142.977,50	68.386,77	5,98	65.796,77	5,76	65.796,77	5,76	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	88.500,00	88.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	212.000,00	265.720,00	142.000,00	53,44	34.159,63	12,86	34.159,63	12,86	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.505.950,00	12.598.378,74	4.850.838,28	38,50	1.432.563,74	11,37	1.427.025,71	11,33	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: SICOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 27/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:21:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA			
Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 1º Bimestre/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em Reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/O LIMITE /RCL(%) (V)=(I/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: SICOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 27/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:21:39

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 1º Bimestre/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.636.153,20
Previsão Atualizada	40.636.153,20
Receitas Realizadas	5.577.437,08
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.636.153,20
Dotação Atualizada	40.636.153,20
Despesas Empenhadas	18.059.743,18
Despesas Liquidadas	5.585.991,31
Despesas Pagas	5.571.331,04
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.059.743,18
Despesas Liquidadas	5.585.991,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.352.464,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.352.464,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.352.464,75
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	Até o Bimestre
DOS MILITARES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.632.646,75	58.036,60	3,55
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.660.441,75	659.861,55	39,74

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	297.702,48	0,00	116.868,00	180.834,48
Poder Executivo	297.702,48	0,00	116.868,00	180.834,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	275.333,01	0,00	0,00	275.333,01
Poder Executivo	275.333,01	0,00	0,00	275.333,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	573.035,49	0,00	116.868,00	456.167,49

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais
--	---------------	--------------------------------

	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.005.653,56	<18% / 25%>	27,89
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.970.140,61	70%	96,05
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	20.491,52	50%	7,04
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	EXERCÍCIO	10º EXERCÍCIO	20º EXERCÍCIO	35º EXERCÍCIO
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual	
	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas c/ Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	723.408,05	15%	20,06
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:CF7D1A14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANÇO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023 -
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
I Receitas Correntes	29.999.324,00	29.999.324,00	5.936.216,68	5.936.216,68	24.063.107,32
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	530.000,00	530.000,00	554.416,24	554.416,24	-24.416,24
1.1.1 Impostos	520.000,00	520.000,00	546.571,25	546.571,25	-26.571,25
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	45.000,00	45.000,00	6.437,99	6.437,99	38.562,01
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	35.000,00	35.000,00	6.437,99	6.437,99	28.562,01
1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	30.000,00	30.000,00	6.437,99	6.437,99	23.562,01
1.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	275.000,00	275.000,00	495.963,30	495.963,30	-220.963,30
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	275.000,00	275.000,00	495.963,30	495.963,30	-220.963,30
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	275.000,00	275.000,00	495.963,30	495.963,30	-220.963,30
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	275.000,00	275.000,00	495.963,30	495.963,30	-220.963,30
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	275.000,00	275.000,00	495.963,30	495.963,30	-220.963,30
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	200.000,00	200.000,00	44.169,96	44.169,96	155.830,04
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	200.000,00	200.000,00	44.169,96	44.169,96	155.830,04

1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	180.000,00	180.000,00	36.783,99	36.783,99	143.216,01
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	180.000,00	180.000,00	36.783,99	36.783,99	143.216,01
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	120.000,00	120.000,00	7.582,24	7.582,24	112.417,76
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	120.000,00	120.000,00	7.582,24	7.582,24	112.417,76
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	0,00	0,00	1.754,80	1.754,80	-1.754,80
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	0,00	0,00	1.123,60	1.123,60	-1.123,60
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	3.823,20	3.823,20	-3.823,20
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	0,00	0,00	880,64	880,64	-880,64
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.200.000,00	1.200.000,00	682.387,56	682.387,56	517.612,44
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	1.000.000,00	1.000.000,00	679.168,11	679.168,11	320.831,89
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	1.000.000,00	1.000.000,00	679.168,11	679.168,11	320.831,89
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	150.000,00	150.000,00	3.219,45	3.219,45	146.780,55
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	150.000,00	150.000,00	3.219,45	3.219,45	146.780,55
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	390.000,00	390.000,00	20.153,29	20.153,29	369.846,71
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	390.000,00	390.000,00	20.153,29	20.153,29	369.846,71
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	390.000,00	390.000,00	20.153,29	20.153,29	369.846,71
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	30.000,00	30.000,00	2.806,49	2.806,49	27.193,51
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	200.000,00	200.000,00	17.346,80	17.346,80	182.653,20
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	25.000,00	25.000,00	1.521,29	1.521,29	23.478,71
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	815,79	815,79	-815,79
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	815,79	815,79	-815,79
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	0,00	0,00	1.019,73	1.019,73	-1.019,73
1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	0,00	0,00	-203,94	-203,94	203,94
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	25.000,00	25.000,00	705,50	705,50	24.294,50
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	25.000,00	25.000,00	705,50	705,50	24.294,50
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.013.200,00	2.013.200,00	511.011,44	511.011,44	1.502.188,56
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.828.400,00	1.828.400,00	292.450,27	292.450,27	1.535.949,73
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	1.760.000,00	1.760.000,00	288.306,00	288.306,00	1.471.694,00
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	1.760.000,00	1.760.000,00	288.306,00	288.306,00	1.471.694,00
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.200.000,00	2.200.000,00	360.382,46	360.382,46	1.839.617,54
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-440.000,00	-440.000,00	-72.076,46	-72.076,46	-367.923,54
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	56.000,00	56.000,00	3.501,81	3.501,81	52.498,19
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	56.000,00	56.000,00	3.501,81	3.501,81	52.498,19
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	70.000,00	70.000,00	4.377,26	4.377,26	65.622,74
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-14.000,00	-14.000,00	-875,45	-875,45	-13.124,55
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.400,00	2.400,00	593,05	593,05	1.806,95
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.400,00	2.400,00	593,05	593,05	1.806,95
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.000,00	3.000,00	741,28	741,28	2.258,72
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-600,00	-600,00	-148,23	-148,23	-451,77
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.000,00	10.000,00	49,41	49,41	9.950,59
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	10.000,00	10.000,00	49,41	49,41	9.950,59
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	4.561,17	4.561,17	-4.561,17
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	0,00	0,00	4.561,17	4.561,17	-4.561,17
1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	0,00	0,00	4.561,17	4.561,17	-4.561,17
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00	-210.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00	-210.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00	-210.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00	-210.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	184.800,00	184.800,00	0,00	0,00	184.800,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	34.800,00	34.800,00	0,00	0,00	34.800,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	34.800,00	34.800,00	0,00	0,00	34.800,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	-4.000,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	-4.000,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	-4.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	7.500.000,00	7.500.000,00	1.323.426,46	1.323.426,46	6.176.573,54
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.500.000,00	7.500.000,00	1.323.426,46	1.323.426,46	6.176.573,54
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.500.000,00	7.500.000,00	1.323.426,46	1.323.426,46	6.176.573,54
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	7.500.000,00	7.500.000,00	1.323.426,46	1.323.426,46	6.176.573,54
1.9 Outras Receitas Correntes	51.556,00	51.556,00	0,00	0,00	51.556,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.9.2.1 Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2 Restituições	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	26.556,00	26.556,00	0,00	0,00	26.556,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	26.556,00	26.556,00	0,00	0,00	26.556,00
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	20.996,00	20.996,00	0,00	0,00	20.996,00

1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	20.996,00	20.996,00	0,00	0,00	20.996,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	5.560,00	5.560,00	0,00	0,00	5.560,00
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	5.560,00	5.560,00	0,00	0,00	5.560,00
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	5.560,00	5.560,00	0,00	0,00	5.560,00
2 Receitas de Capital	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00	0,00	3.300.000,00
2.4 Transferências de Capital	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00	0,00	3.300.000,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00	0,00	2.800.000,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.1.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00	2.400.000,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	2.100.000,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	2.100.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária	1.700.676,00	1.700.676,00	185.820,04	185.820,04	1.514.855,96
7.2 Contribuições	1.627.190,00	1.627.190,00	185.820,04	185.820,04	1.441.369,96
7.2.1 Contribuições Sociais	1.627.190,00	1.627.190,00	185.820,04	185.820,04	1.441.369,96
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	1.627.190,00	1.627.190,00	185.820,04	185.820,04	1.441.369,96
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	1.627.190,00	1.627.190,00	141.084,10	141.084,10	1.486.105,90
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.627.190,00	1.627.190,00	141.084,10	141.084,10	1.486.105,90
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.627.190,00	1.627.190,00	141.084,10	141.084,10	1.486.105,90
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	661.374,00	661.374,00	13.357,80	13.357,80	648.016,20
7.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	293.944,00	293.944,00	41.698,85	41.698,85	252.245,15
7.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	20.996,00	20.996,00	2.512,07	2.512,07	18.483,93
7.2.1.5.02.1.1.05 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	314.940,00	314.940,00	58.257,37	58.257,37	256.682,63
7.2.1.5.02.1.1.06 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	314.940,00	314.940,00	15.426,25	15.426,25	299.513,75
7.2.1.5.02.1.1.07 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	20.996,00	20.996,00	9.831,76	9.831,76	11.164,24
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	0,00	44.735,94	44.735,94	-44.735,94
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	0,00	0,00	44.735,94	44.735,94	-44.735,94
7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal	0,00	0,00	44.735,94	44.735,94	-44.735,94
7.9 Outras Receitas Correntes	73.486,00	73.486,00	0,00	0,00	73.486,00
7.9.9 Demais Receitas Correntes	73.486,00	73.486,00	0,00	0,00	73.486,00
7.9.9.9 Outras Receitas Correntes	73.486,00	73.486,00	0,00	0,00	73.486,00
7.9.9.9.99 Outras Receitas	73.486,00	73.486,00	0,00	0,00	73.486,00
7.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	73.486,00	73.486,00	0,00	0,00	73.486,00
7.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	73.486,00	73.486,00	0,00	0,00	73.486,00
Total Receitas	35.000.000,00	35.000.000,00	6.122.036,72	6.122.036,72	28.877.963,28

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	32.770.700,00	3.000,00	32.773.700,00	17.247.750,00	17.247.750,00	15.525.950,00	4.014.636,88	4.014.636,88	28.759.063,12	4.006.887,67	0,00
3 Despesas Correntes	27.779.993,00	-246.087,34	27.533.905,66	16.164.049,55	16.164.049,55	11.369.856,11	3.653.454,83	3.653.454,83	23.880.450,83	3.645.705,62	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.611.275,00	-135.087,34	17.476.187,66	13.059.830,66	13.059.830,66	4.416.357,00	2.193.723,76	2.193.723,76	15.282.463,90	2.192.548,05	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	17.611.275,00	-135.087,34	17.476.187,66	13.059.830,66	13.059.830,66	4.416.357,00	2.193.723,76	2.193.723,76	15.282.463,90	2.192.548,05	0,00
319001 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	2.215.078,00	24.000,00	2.239.078,00	2.166.201,49	2.166.201,49	72.876,51	331.569,46	331.569,46	1.907.508,54	331.569,46	0,00
319003 PENSÕES	120.727,00	0,00	120.727,00	93.503,35	93.503,35	27.223,65	23.085,74	23.085,74	97.641,26	23.085,74	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.351.000,00	-50.000,00	1.301.000,00	4.000,00	4.000,00	1.297.000,00	0,00	0,00	1.301.000,00	0,00	0,00
319005 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	52.490,00	0,00	52.490,00	0,00	0,00	52.490,00	0,00	0,00	52.490,00	0,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	12.609.237,00	-88.087,34	12.521.149,66	10.012.826,96	10.012.826,96	2.508.322,70	1.720.636,14	1.720.636,14	10.800.513,52	1.719.460,43	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	883.494,00	0,00	883.494,00	570.000,00	570.000,00	313.494,00	70.993,94	70.993,94	812.500,06	70.993,94	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	235.000,00	-11.300,00	223.700,00	180.000,00	180.000,00	43.700,00	14.139,62	14.139,62	209.560,38	14.139,62	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	48.249,00	0,00	48.249,00	0,00	0,00	48.249,00	0,00	0,00	48.249,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	84.000,00	-4.700,00	79.300,00	33.298,86	33.298,86	46.001,14	33.298,86	33.298,86	46.001,14	33.298,86	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00	-5.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	9.284,00	0,00	9.284,00	0,00	0,00	9.284,00	0,00	0,00	9.284,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	9.284,00	0,00	9.284,00	0,00	0,00	9.284,00	0,00	0,00	9.284,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	8.500,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	784,00	0,00	784,00	0,00	0,00	784,00	0,00	0,00	784,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.159.434,00	-111.000,00	10.048.434,00	3.104.218,89	3.104.218,89	6.944.215,11	1.459.731,07	1.459.731,07	8.588.702,93	1.453.157,57	0,00
3320 TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
332041 CONTRIBUIÇÕES	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	118.498,00	0,00	118.498,00	105.940,00	105.940,00	12.558,00	19.799,13	19.799,13	98.698,87	19.799,13	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	118.498,00	0,00	118.498,00	105.940,00	105.940,00	12.558,00	19.799,13	19.799,13	98.698,87	19.799,13	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB.	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00

MEDIANTE CONTRATO RATEIO												
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	9.979.936,00	-111.000,00	9.868.936,00	2.998.278,89	2.998.278,89	6.870.657,11	1.439.931,94	1.439.931,94	8.429.004,06	1.433.358,44	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS – CIVIL	116.498,00	7.600,00	124.098,00	602,00	602,00	123.496,00	602,00	602,00	123.496,00	602,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	3.212.223,00	10.400,00	3.222.623,00	621.858,07	621.858,07	2.600.764,93	461.630,24	461.630,24	2.760.992,76	461.630,24	0,00	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	310.000,00	-30.000,00	280.000,00	24.360,00	24.360,00	255.640,00	10.080,00	10.080,00	269.920,00	10.080,00	0,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	37.000,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	1.617.000,00	-174.000,00	1.443.000,00	373.360,44	373.360,44	1.069.639,56	180.808,88	180.808,88	1.262.191,12	180.808,88	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	116.980,00	0,00	116.980,00	48.000,00	48.000,00	68.980,00	4.000,00	4.000,00	112.980,00	4.000,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	597.747,00	-10.000,00	587.747,00	63.924,60	63.924,60	523.822,40	29.289,60	29.289,60	558.457,40	29.289,60	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.407.190,00	90.000,00	3.497.190,00	1.589.173,78	1.589.173,78	1.908.016,22	691.775,23	691.775,23	2.805.414,77	685.201,73	0,00	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	82.000,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	356.250,00	0,00	356.250,00	274.000,00	274.000,00	82.250,00	60.745,99	60.745,99	295.504,01	60.745,99	0,00	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	34.000,00	0,00	34.000,00	3.000,00	3.000,00	31.000,00	1.000,00	1.000,00	33.000,00	1.000,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	53.550,00	-5.000,00	48.550,00	0,00	0,00	48.550,00	0,00	0,00	48.550,00	0,00	0,00	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.498,00	0,00	18.498,00	0,00	0,00	18.498,00	0,00	0,00	18.498,00	0,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	4.730.747,00	284.087,34	5.014.834,34	1.083.700,45	1.083.700,45	3.931.133,89	361.182,05	361.182,05	4.653.652,29	361.182,05	0,00	0,00
44 INVESTIMENTO	3.930.747,00	284.087,34	4.214.834,34	443.700,45	443.700,45	3.771.133,89	276.650,45	276.650,45	3.938.183,89	276.650,45	0,00	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	3.930.747,00	284.087,34	4.214.834,34	443.700,45	443.700,45	3.771.133,89	276.650,45	276.650,45	3.938.183,89	276.650,45	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.862.749,00	5.000,00	2.867.749,00	244.828,47	244.828,47	2.622.920,53	244.828,47	244.828,47	2.622.920,53	244.828,47	0,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.057.998,00	139.000,00	1.196.998,00	198.871,98	198.871,98	998.126,02	31.821,98	31.821,98	1.165.176,02	31.821,98	0,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00	140.087,34	150.087,34	0,00	0,00	150.087,34	0,00	0,00	150.087,34	0,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	800.000,00	0,00	800.000,00	640.000,00	640.000,00	160.000,00	84.531,60	84.531,60	715.468,40	84.531,60	0,00	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	800.000,00	0,00	800.000,00	640.000,00	640.000,00	160.000,00	84.531,60	84.531,60	715.468,40	84.531,60	0,00	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	800.000,00	0,00	800.000,00	640.000,00	640.000,00	160.000,00	84.531,60	84.531,60	715.468,40	84.531,60	0,00	0,00
9 Reserva de Contingência	259.960,00	-35.000,00	224.960,00	0,00	0,00	224.960,00	0,00	0,00	224.960,00	0,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	259.960,00	-35.000,00	224.960,00	0,00	0,00	224.960,00	0,00	0,00	224.960,00	0,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	259.960,00	-35.000,00	224.960,00	0,00	0,00	224.960,00	0,00	0,00	224.960,00	0,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	259.960,00	-35.000,00	224.960,00	0,00	0,00	224.960,00	0,00	0,00	224.960,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.229.300,00	-3.000,00	2.226.300,00	1.881.992,00	1.881.992,00	344.308,00	137.839,05	137.839,05	2.088.460,95	137.839,05	0,00	0,00
3 Despesas Correntes	2.229.300,00	-3.000,00	2.226.300,00	1.881.992,00	1.881.992,00	344.308,00	137.839,05	137.839,05	2.088.460,95	137.839,05	0,00	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.229.300,00	-3.000,00	2.226.300,00	1.881.992,00	1.881.992,00	344.308,00	137.839,05	137.839,05	2.088.460,95	137.839,05	0,00	0,00
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	2.229.300,00	-3.000,00	2.226.300,00	1.881.992,00	1.881.992,00	344.308,00	137.839,05	137.839,05	2.088.460,95	137.839,05	0,00	0,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.229.300,00	-3.000,00	2.226.300,00	1.881.992,00	1.881.992,00	344.308,00	137.839,05	137.839,05	2.088.460,95	137.839,05	0,00	0,00
Total Despesas	35.000.000,00	0,00	35.000.000,00	19.129.742,00	19.129.742,00	15.870.258,00	4.152.475,93	4.152.475,93	30.847.524,07	4.144.726,72	0,00	0,00

LUCIANO DA CUNHA GOMES

024.459.864-94

Prefeito Municipal

FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA

033.888.724-57

Controlador

PAULO TAVARES DE FRANCA

538.742.774-53

Contador

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUB FUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Consolidado das Despesas por SubFunção									Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023									
LRF Art. 52, inciso II, alínea "e" - Anexo 2									
SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)			
00 DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.770.700,00	32.773.700,00	17.247.750,00	17.247.750,00	4.014.636,88	4.014.636,88	96,68	12,25	28.759.063,12
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.346.000,00	1.346.000,00	1.014.588,24	1.014.588,24	171.811,67	171.811,67	4,14	12,76	1.174.188,33
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.238.385,00	4.237.385,00	2.534.367,87	2.534.367,87	645.455,94	645.455,94	15,54	28,03	3.591.929,06
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	559.000,00	559.000,00	413.775,00	413.775,00	68.142,54	68.142,54	1,64	12,19	490.857,46
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
127 ORDENAMENTO TERRITORIAL	50.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
182 DEFESA CIVIL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	357.000,00	357.000,00	174.236,99	174.236,99	32.096,06	32.096,06	0,77	8,99	324.903,94
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.245.500,00	1.245.500,00	458.350,00	458.350,00	125.865,46	125.865,46	3,03	10,11	1.119.634,54
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.648.255,00	2.613.255,00	2.235.704,84	2.235.704,84	352.655,20	352.655,20	8,49	13,57	2.260.599,80
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.493.776,00	6.403.776,00	3.192.453,14	3.192.453,14	888.749,72	888.749,72	21,40	13,88	5.515.026,28
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	232.000,00	372.000,00	150.270,00	150.270,00	5.270,00	5.270,00	0,13	1,42	366.730,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	222.000,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	255.000,00	255.000,00	170.000,00	170.000,00	44.497,68	44.497,68	1,07	17,45	210.502,32
361 ENSINO FUNDAMENTAL	8.252.000,00	8.296.000,00	4.447.208,97	4.447.208,97	978.668,05	978.668,05	23,57	11,80	7.317.331,95
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.504.000,00	1.474.000,00	600.000,00	600.000,00	67.087,93	67.087,93	1,62	4,55	1.406.912,07
392 DIFUSÃO CULTURAL	188.000,00	188.000,00	73.526,88	73.526,88	73.526,88	73.526,88	1,77	39,11	114.473,12
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.301.000,00	1.349.360,00	248.228,47	248.228,47	246.528,47	246.528,47	5,94	18,27	1.102.831,53
452 SERVIÇOS URBANOS	160.000,00	145.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.700,00
482 HABITAÇÃO URBANA	150.000,00	131.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.940,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	100.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
605 ABASTECIMENTO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
606 EXTENSÃO RURAL	1.315.000,00	1.315.000,00	422.059,60	422.059,60	127.577,71	127.577,71	3,07	31,35	1.187.422,29
607 IRRIGAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
695 TURISMO	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	60.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	432.000,00	437.000,00	98.980,00	98.980,00	22.616,85	22.616,85	0,54	5,18	414.383,15
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.229.284,00	1.229.284,00	1.014.000,00	1.014.000,00	164.086,72	164.086,72	3,95	13,35	1.065.197,28
SubFunção	Dotação	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)			
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.229.300,00	2.226.300,00	1.881.992,00	1.881.992,00	137.839,05	137.839,05	3,32	6,19	2.088.460,95
031 AÇÃO LEGISLATIVA	35.000,00	35.000,00	34.992,00	34.992,00	6.586,72	6.586,72	0,16	18,82	28.413,28
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	178.300,00	175.300,00	165.000,00	165.000,00	9.568,64	9.568,64	0,23	5,46	165.731,36
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	36.000,00	36.000,00	35.000,00	35.000,00	2.163,63	2.163,63	0,05	6,01	33.836,37
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	64.000,00	64.000,00	62.000,00	62.000,00	2.879,07	2.879,07	0,07	4,50	61.120,93
301 ATENÇÃO BÁSICA	678.000,00	678.000,00	575.000,00	575.000,00	38.008,99	38.008,99	0,92	5,61	639.991,01
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	3.689,85	3.689,85	0,09	9,22	36.310,15
361 ENSINO FUNDAMENTAL	1.007.000,00	1.007.000,00	800.000,00	800.000,00	64.957,77	64.957,77	1,56	6,45	942.042,23
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	159.000,00	159.000,00	150.000,00	150.000,00	8.725,86	8.725,86	0,21	5,49	150.274,14
606 EXTENSÃO RURAL	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	1.258,52	1.258,52	0,03	6,29	18.741,48
Total Geral	35.000.000,00	35.000.000,00	19.129.742,00	19.129.742,00	4.152.475,93	4.152.475,93	100,00	309,85	30.847.524,07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RPPS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.425.038,00	295.953,42			
Receita de Contribuições dos Segurados	926.973,00	76.902,66			
Ativo	926.973,00	76.902,66			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	1.417.230,00	185.820,04			
Ativo	1.417.230,00	185.820,04			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	80.835,00	33.230,72			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	80.835,00	33.230,72			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.425.038,00	295.953,42			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	2.335.805,00	2.235.704,84	352.655,20	352.655,20	0,00
Aposentadorias	2.215.078,00	2.142.201,49	329.569,46	329.569,46	0,00
Pensões por Morte	120.727,00	93.503,35	23.085,74	23.085,74	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	89.233,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	89.233,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.425.038,00	2.235.704,84	352.655,20	352.655,20	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	-1.939.751,42	-56.701,78	-56.701,78	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	295.953,42				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	530.863,19				
Investimentos e Aplicações	1.285.919,83				
Outros Bens e Direitos	0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00		
Recursos para Formação de Reserva			0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00		
Investimentos e Aplicações			0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	514.402,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	514.402,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	288.695,00	111.133,00	13.820,52	13.820,52	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	68.237,00	51.827,16	8.400,56	8.400,56	0,00
Demais Despesas Correntes	220.458,00	59.305,84	5.419,96	5.419,96	0,00
Despesas de Capital (XIV)	15.747,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	304.442,00	111.133,00	13.820,52	13.820,52	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	209.960,00	-111.133,00	-13.820,52	-13.820,52	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANO DA CUNHA GOMES FRANCISCO

024.459.864-94

Prefeito Municipal

ADRIANO BEZERRA DA SILVA

033.888.724-57

Controlador

PAULO TAVARES DE FRANCA

538.742.774-53

Contador

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		Exercício: 2023	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	520.000,00	546.571,25	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	35.000,00	6.437,99	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	200.000,00	44.169,96	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	275.000,00	495.963,30	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.774.000,00	3.344.848,44	
2.1- Cota-Parte FPM	16.500.000,00	2.978.280,13	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.000.000,00	2.978.280,13	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	2.200.000,00	360.382,46	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	741,28	
2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00	47,58	
2.5- Cota-Parte IPVA	70.000,00	4.377,26	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.019,73	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.294.000,00	3.891.419,69	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.454.800,00	668.969,69	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.368.700,00	303.885,23	
FUNDEB			
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.715.000,00	2.014.584,69	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.515.000,00	1.332.197,13	
6.1.1- Principal	7.500.000,00	1.323.426,46	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	8.770,67	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	150.000,00	3.219,45	
6.2.1- Principal	150.000,00	3.219,45	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000.000,00	679.168,11	
6.3.1- Principal	1.000.000,00	679.168,11	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	0,00	
6.4.1- Principal	50.000,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	4.045.200,00	654.456,77	
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	88.287,89		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	88.287,89		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.102.872,58		

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.715.000,00	5.635.720,15	980.040,86	980.040,86	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.352.000,00	5.110.000,00	748.947,83	748.947,83	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.442.000,00	750.000,00	75.813,79	75.813,79	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.910.000,00	4.360.000,00	673.134,04	673.134,04	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.363.000,00	525.720,15	231.093,03	231.093,03	0,00
10.2.1- Educação Infantil	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.231.000,00	525.720,15	231.093,03	231.093,03	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	5.635.720,15	980.040,86	980.040,86	0,00	0,00	3.621.135,46

RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO						
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.867.228,61	884.150,65	884.150,65	0,00	0,00	3.535.031,48
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	768.491,54	95.890,21	95.890,21	0,00	0,00	89.323,43
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.110.000,00	748.947,83	748.947,83	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	600.000,00	67.087,93	67.087,93	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ¹	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.410.209,28	748.947,83	748.947,83	37,17
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	339.584,06	67.087,93	67.087,93	9,87
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	101.875,22	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	201.458,47	1.034.543,83	1.034.543,83	833.085,36	51,35

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.368.700,00	286.045,51	69.261,26	69.261,26	0,00	
20.1- Educação Infantil	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.309.700,00	286.045,51	69.261,26	69.261,26	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.083.700,00	5.921.765,66	1.049.302,12	1.049.302,12	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.633.000,00	750.000,00	75.813,79	75.813,79	0,00	
21.1.1- Creche	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	1.593.000,00	750.000,00	75.813,79	75.813,79	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.450.700,00	5.171.765,66	973.488,33	973.488,33	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR			
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		69.261,26			
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		668.969,69			
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		833.085,36			
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))		0,00			
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00			
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00			
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)		(94.854,41)			
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		972.854,92	(94.854,41)	(2,43)	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	17.172,82	34.136,79	0,00	0,00	17.172,82
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	17.172,45	34.136,42	0,00	0,00	17.172,45
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,37	0,37	0,00	0,00	0,37
---	------	------	------	------	------

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	823.300,00	46.713,07
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	423.300,00	46.713,07
31.1.1- Salário-Educação	180.000,00	36.783,99
31.1.2- PDDE	1.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	120.000,00	7.582,24
31.1.4 - PNATE	60.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	62.300,00	2.346,84
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	400.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	852.300,00	75.443,31	70.137,49	70.137,49	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	852.300,00	75.443,31	70.137,49	70.137,49	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.936.000,00	5.997.208,97	1.119.439,61	1.119.439,61	0,00
33.1- Despesas Correntes	10.162.912,66	5.949.869,97	1.094.150,61	1.094.150,61	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.998.912,66	5.300.000,00	790.791,59	790.791,59	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.164.000,00	649.869,97	303.359,02	303.359,02	0,00
33.2- Despesas de Capital	773.087,34	47.339,00	25.289,00	25.289,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	773.087,34	47.339,00	25.289,00	25.289,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	88.287,89	39.044,31
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.014.584,69	37.296,45
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	889.135,38	32.399,60
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.213.737,20	43.941,16
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(37.953,28)	(13.701,88)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.175.783,92	30.239,28
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

LUCIANO DA CUNHA GOMES

024.459.864-94

Prefeito Municipal

FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA

033.888.724-57

Controlador

PAULO TAVARES DE FRANCA

538.742.774-53

Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:73E7FAFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SAÚDE**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				Exercício: 2023	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Período	%	
		(a)	(b)	(b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	520.000,00	520.000,00	546.571,25	105,10	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	35.000,00	35.000,00	6.437,99	18,39	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	44.169,96	22,08	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	275.000,00	275.000,00	495.963,30	180,35	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.274.000,00	17.274.000,00	3.343.828,71	19,35	
Cota-Parte FPM	15.000.000,00	15.000.000,00	2.978.280,13	19,85	
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	47,58	4,75	
Cota-Parte IPVA	70.000,00	70.000,00	4.377,26	6,25	
Cota-Parte ICMS	2.200.000,00	2.200.000,00	360.382,46	16,38	
Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	741,28	24,70	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.794.000,00	17.794.000,00	3.890.399,96	21,86	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
			(d)	(d/c)x100	(e)	(e/c)x100	(f)	(f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.229.776,00	4.029.776,00	2.530.550,33	62,79	591.744,72	14,68	589.244,72	14,62	0,00
Despesas Correntes	4.200.776,00	4.010.776,00	2.530.550,33	63,09	591.744,72	14,75	589.244,72	14,69	0,00
Despesas de Capital	29.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	39.000,00	179.000,00	145.000,00	81,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	145.000,00	145.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	110.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	210.000,00	210.000,00	210.000,00	100,00	48.187,53	22,94	48.187,53	22,94	0,00
Despesas Correntes	210.000,00	210.000,00	210.000,00	100,00	48.187,53	22,94	48.187,53	22,94	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.599.276,00	4.509.276,00	2.885.550,33	63,99	639.932,25	14,19	637.432,25	14,13	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.885.550,33	639.932,25	637.432,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.885.550,33	639.932,25	637.432,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	583.559,99	583.559,99	583.559,99

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	583.559,99	583.559,99	583.559,99
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.301.990,34	56.372,26	53.872,26
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	74,17	16,44	16,38

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(h)	(i)	(j)	(k)	(l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos	Valor inscrito em RP considerado no Limite então (r) = (o + q) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Período	%
			(b)	(b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.340.000,00	3.340.000,00	412.470,19	12,34
Proveniente da União	2.990.000,00	2.990.000,00	202.470,19	6,77
Proveniente dos Estados	350.000,00	350.000,00	210.000,00	60,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.340.000,00	3.340.000,00	412.470,19	12,34

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
			(d)		(e)		(f)		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.942.000,00	3.052.000,00	1.236.902,81	40,52	335.013,99	10,97	335.013,99	10,97	0,00
Despesas Correntes	2.576.000,00	2.686.000,00	1.236.902,81	46,04	335.013,99	12,47	335.013,99	12,47	0,00
Despesas de Capital	366.000,00	366.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	193.000,00	193.000,00	5.270,00	2,73	5.270,00	2,73	3.600,00	1,86	0,00
Despesas Correntes	83.000,00	83.000,00	5.270,00	6,34	5.270,00	6,34	3.600,00	4,33	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	114.000,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.355.000,00	3.465.000,00	1.242.172,81	35,84	340.283,99	9,82	338.613,99	9,77	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.171.776,00	7.081.776,00	3.767.453,14	53,19	926.758,71	13,08	924.258,71	13,05	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	232.000,00	372.000,00	150.270,00	40,39	5.270,00	1,41	3.600,00	0,96	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	226.000,00	196.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	295.000,00	295.000,00	210.000,00	71,18	48.187,53	16,33	48.187,53	16,33	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.954.276,00	7.974.276,00	4.127.723,14	51,76	980.216,24	12,29	976.046,24	12,23	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

024.459.864-94

Prefeito Municipal

FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA

033.888.724-57

Controlador

PAULO TAVARES DE FRANCA

538.742.774-53

Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:A628E91E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 1/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.000.000,00

Previsão Atualizada	35.000.000,00
Receitas Realizadas	6.122.036,72
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.000.000,00
Dotação Atualizada	35.000.000,00
Despesas Empenhadas	19.129.742,00
Despesas Liquidadas	4.152.475,93
Despesas Pagas	4.144.726,72
Superávit Orçamentário	1.969.560,79
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.129.742,00
Despesas Liquidadas	4.152.475,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.924.436,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.674.436,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.007.305,58
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	295.953,42
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.235.704,84
Despesas Previdenciárias Liquidadas	352.655,20
Despesas Previdenciárias Pagas	352.655,20
Resultado Previdenciário	-56.701,78
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.972.606,00	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.693.215,69	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	161.728,80	0,00	67.647,86	94.080,94
Poder Executivo	161.728,80	0,00	67.647,86	94.080,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	210.342,32	0,00	49.510,97	160.831,35
Poder Executivo	210.342,32	0,00	49.510,97	160.831,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	372.071,12	0,00	117.158,83	254.912,29

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	-94.854,41	25,00	-2,43
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	748.947,83	70,00	37,17
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	67.087,93	50,00	9,87
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
--	-----------------------------------	-------------------------

Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	639.932,25	15,00	16,44
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

LUCIANO DA CUNHA GOMES

024.459.864-94

Prefeito Municipal

FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA

033.888.724-57

Controlador

PAULO TAVARES DE FRANCA

538.742.774-53

Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:954CC457

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até o Bimestre/2023
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.760.560,00	5.826.083,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	530.000,00	554.416,24
IPTU	35.000,00	6.437,99
ISS	200.000,00	44.169,96
ITBI	10.000,00	0,00
IRRF	275.000,00	495.963,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.000,00	7.844,99
Receitas de Contribuições	50.000,00	9.117,76
Receita Patrimonial	150.000,00	43.754,07
Aplicações Financeiras (II)	150.000,00	43.754,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.000.000,00	5.218.795,23
Cota-Parte do FPM	16.500.000,00	2.978.280,13
Cota-Parte do ICMS	2.200.000,00	360.382,46
Cota-Parte do IPVA	70.000,00	4.377,26
Cota-Parte do ITR	1.000,00	47,58
Transferências da LC 61/1989	3.000,00	741,28
Transferências do FUNDEB	8.700.000,00	2.005.814,02
Outras Transferências Correntes	526.000,00	-130.847,50
Demais Receitas Correntes	30.560,00	0,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	30.560,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	28.610.560,00	5.782.329,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.021.455,00	76.902,66
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	290.795,00	33.230,72
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.300.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00

Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.300.000,00	0,00
Convênios	2.900.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	400.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.300.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	32.932.015,00	5.859.231,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	31.910.560,00	5.782.329,23

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	27.046.472,66	15.699.203,71	3.424.818,16	3.417.068,95	66.492,86	49.510,97	49.510,97
Pessoal e Encargos Sociais	17.209.212,66	12.654.290,66	1.970.507,05	1.969.331,34	21.100,11	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	9.284,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.827.976,00	3.044.913,05	1.454.311,11	1.447.737,61	45.392,75	49.510,97	49.510,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	27.037.188,66	15.699.203,71	3.424.818,16	3.417.068,95	66.492,86	49.510,97	49.510,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.713.733,00	2.346.837,84	366.475,72	366.475,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.999.087,34	1.083.700,45	361.182,05	361.182,05	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.199.087,34	443.700,45	276.650,45	276.650,45	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	800.000,00	640.000,00	84.531,60	84.531,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.199.087,34	443.700,45	276.650,45	276.650,45	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	224.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	15.747,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	34.190.716,00	18.489.742,00	4.067.944,33	4.060.195,12	66.492,86	49.510,97	49.510,97
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	31.461.236,00	16.142.904,16	3.701.468,61	3.693.719,40	66.492,86	49.510,97	49.510,97
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.683.032,94						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.972.606,00						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00						

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	43.754,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.016.360,07

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.741.799,33	5.657.267,73
DEDUÇÕES (XL)	3.030.812,99	5.639.497,08
Disponibilidade de Caixa	3.030.812,99	5.639.497,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.192.541,79	5.734.733,02
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	161.728,80	95.235,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.710.986,34	17.770,65
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.693.215,69	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	66.492,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00

VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	2.626.722,83
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.582.968,76
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

LUCIANO DA CUNHA GOMES	FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA	PAULO TAVARES DE FRANCA
024.459.864-94	033.888.724-57	538.742.774-53
Prefeito Municipal	Controlador	Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:EFB18F67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 993/2023**

DECRETO Nº 993/2023

Reabre crédito Especial por superávit financeiro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 739/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor R\$ 7.116,00 (sete mil e cento e dezesseis reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		1.149 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE			
			682 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 25000000	R\$ 7.116,00
Total da Ação:					R\$ 7.116,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.116,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial:

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 28 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I	
DECRETO 993/2023	
FONTE: 25000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022	1.739.074,72
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	
Em realizados	952.708,63
Valor deste crédito decreto	7.116,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 28/03/2023	779.250,09

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:21AD73F7

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1 BIMESTRE 2023-LUC- ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.113.436,98	31.113.436,98	3.898.999,95	12,53	3.898.999,95	12,53	27.214.437,03
RECEITAS CORRENTES	23.745.085,27	23.745.085,27	3.898.999,95	16,42	3.898.999,95	16,42	19.846.085,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	675.915,20	675.915,20	190.018,75	28,11	190.018,75	28,11	485.896,45
Impostos	663.000,00	663.000,00	185.345,11	27,96	185.345,11	27,96	477.654,89
Taxas	12.915,20	12.915,20	4.673,64	36,19	4.673,64	36,19	8.241,56
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.430,00	8.430,00	85.389,35	1.012,92	85.389,35	1.012,92	-76.959,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	8.430,00	8.430,00	85.389,35	1.012,92	85.389,35	1.012,92	-76.959,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.060.240,07	23.060.240,07	3.620.640,13	15,70	3.620.640,13	15,70	19.439.599,94
Transferências da União e de suas Entidades	17.127.784,07	17.127.784,07	2.758.539,45	16,11	2.758.539,45	16,11	14.369.244,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.310.484,80	2.310.484,80	284.612,87	12,32	284.612,87	12,32	2.025.871,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.580.471,20	3.580.471,20	577.487,81	16,13	577.487,81	16,13	3.002.983,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	41.500,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.951,72	0,00	2.951,72	0,00	-2.951,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.951,72	0,00	2.951,72	0,00	-2.951,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.368.351,71	7.368.351,71	0,00	0,00	0,00	0,00	7.368.351,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	642.600,00	642.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	642.600,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	642.600,00	642.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	642.600,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.725.751,71	6.725.751,71	0,00	0,00	0,00	0,00	6.725.751,71
Transferências da União e de suas Entidades	6.449.681,71	6.449.681,71	0,00	0,00	0,00	0,00	6.449.681,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	276.070,00	276.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.070,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.113.436,98	31.113.436,98	3.898.999,95	12,53	3.898.999,95	12,53	27.214.437,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.113.436,98	31.113.436,98	3.898.999,95	12,53	3.898.999,95	12,53	27.214.437,03
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	43.984,59	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.113.436,98	31.113.436,98	3.898.999,95	12,53	3.942.984,54	12,67	27.170.452,44
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	864.069,88	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	864.069,88	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.113.436,98	33.419.220,86	17.959.455,76	17.959.455,76	15.459.765,10	3.942.984,54	3.942.984,54	3.862.759,89	29.476.236,32
DESPESAS CORRENTES	22.420.979,27	22.765.978,94	14.217.482,98	14.217.482,98	8.548.495,96	3.245.661,84	3.245.661,84	3.196.937,19	19.520.317,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.365.943,46	10.297.949,25	8.028.557,12	8.028.557,12	2.269.392,13	1.172.792,30	1.172.792,30	1.160.170,53	9.125.156,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.053.035,81	12.466.029,69	6.188.925,86	6.188.925,86	6.277.103,83	2.072.869,54	2.072.869,54	2.036.766,66	10.393.160,15
DESPESAS DE CAPITAL	8.635.457,71	10.653.241,92	3.741.972,78	3.741.972,78	6.911.269,14	697.322,70	697.322,70	665.822,70	9.955.919,22
INVESTIMENTOS	8.285.457,71	10.303.241,92	3.543.572,78	3.543.572,78	6.759.669,14	664.536,92	664.536,92	633.036,92	9.638.705,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	198.400,00	198.400,00	151.600,00	32.785,78	32.785,78	32.785,78	317.214,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.113.436,98	33.419.220,86	17.959.455,76	17.959.455,76	15.459.765,10	3.942.984,54	3.942.984,54	3.862.759,89	29.476.236,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.113.436,98	33.419.220,86	17.959.455,76	17.959.455,76	15.459.765,10	3.942.984,54	3.942.984,54	3.862.759,89	29.476.236,32
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	36.240,06	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.113.436,98	33.419.220,86	17.959.455,76	17.959.455,76	15.459.765,10	3.942.984,54	3.942.984,54	3.898.999,95	29.476.236,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1882-0965-373). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 18:06.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal

CPF Nº 721.435.334 - 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

CPF Nº 020.648.014-80

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:7BDEB440

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 1 BIMESTRE 2023-LUC- ANEXO II**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.113.436,98	33.419.220,86	17.959.455,76	17.959.455,76	100,00	15.459.765,10	3.942.984,54	3.942.984,54	100,00	29.476.236,32
LEGISLATIVA	1.269.977,75	1.269.977,75	981.039,02	981.039,02	5,46	288.938,73	154.231,96	154.231,96	3,91	1.115.745,79
Ação Legislativa	1.269.977,75	1.269.977,75	981.039,02	981.039,02	5,46	288.938,73	154.231,96	154.231,96	3,91	1.115.745,79
ADMINISTRAÇÃO	3.494.941,00	3.497.741,00	2.584.698,37	2.584.698,37	14,39	913.042,63	427.371,79	427.371,79	10,84	3.070.369,21
Administração Geral	2.590.200,00	2.613.000,00	1.943.916,46	1.943.916,46	10,82	669.083,54	323.320,20	323.320,20	8,20	2.289.679,80
Administração Financeira	746.740,00	726.740,00	592.725,91	592.725,91	3,30	134.014,09	96.930,25	96.930,25	2,46	629.809,75
Controle Interno	58.001,00	58.001,00	48.056,00	48.056,00	0,27	9.945,00	7.121,34	7.121,34	0,18	50.879,66
Tecnologia da Informação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DEFESA NACIONAL	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Defesa Civil	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.246.236,00	2.267.436,00	1.504.697,34	1.504.697,34	8,38	762.738,66	302.408,37	302.408,37	7,67	1.965.027,63
Assistência ao Idoso	2.700,00	2.700,00	23,00	23,00	0,00	2.677,00	23,00	23,00	0,00	2.677,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.411.460,00	1.418.760,91	997.738,56	997.738,56	5,56	421.022,35	189.995,80	189.995,80	4,82	1.228.765,11
Assistência Comunitária	832.076,00	845.975,09	506.935,78	506.935,78	2,82	339.039,31	112.389,57	112.389,57	2,85	733.585,52
SAÚDE	8.049.002,07	8.252.949,13	4.433.291,18	4.433.291,18	24,68	3.819.657,95	1.271.399,36	1.271.399,36	32,24	6.981.549,77
Atenção Básica	3.381.644,07	3.537.644,07	1.684.803,92	1.684.803,92	9,38	1.852.840,15	450.946,99	450.946,99	11,44	3.086.697,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.152.988,00	4.195.433,12	2.329.285,00	2.329.285,00	12,97	1.866.148,12	796.190,84	796.190,84	20,19	3.399.242,28
Suporte Profilático e Terapêutico	56.840,00	62.341,94	29.441,30	29.441,30	0,16	32.900,64	13.358,73	13.358,73	0,34	48.983,21
Vigilância Sanitária	362.980,00	362.980,00	310.760,96	310.760,96	1,73	52.219,04	3.832,80	3.832,80	0,10	359.147,20
Vigilância Epidemiológica	94.550,00	94.550,00	79.000,00	79.000,00	0,44	15.550,00	7.070,00	7.070,00	0,18	87.480,00
TRABALHO	43.500,00	223.221,55	200.533,95	200.533,95	1,12	22.687,60	200.533,95	200.533,95	5,09	22.687,60
Fomento ao Trabalho	43.500,00	223.221,55	200.533,95	200.533,95	1,12	22.687,60	200.533,95	200.533,95	5,09	22.687,60
EDUCAÇÃO	7.905.302,91	7.921.846,52	5.402.515,25	5.402.515,25	30,08	2.519.331,27	538.061,93	538.061,93	13,65	7.383.784,59
Ensino Fundamental	5.571.649,91	5.578.016,52	3.977.377,67	3.977.377,67	22,15	1.600.638,85	322.296,22	322.296,22	8,17	5.255.720,30
Ensino Médio	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
Ensino Superior	21.000,00	24.177,00	24.177,00	24.177,00	0,13	0,00	4.467,00	4.467,00	0,11	19.710,00
Educação Infantil	2.300.053,00	2.307.053,00	1.400.960,58	1.400.960,58	7,80	906.092,42	211.298,71	211.298,71	5,36	2.095.754,29
CULTURA	277.000,00	273.823,00	26.701,60	26.701,60	0,15	247.121,40	6.371,23	6.371,23	0,16	267.451,77
Difusão Cultural	277.000,00	273.823,00	26.701,60	26.701,60	0,15	247.121,40	6.371,23	6.371,23	0,16	267.451,77
DIREITOS DA CIDADANIA	1.500,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
Assistência Comunitária	1.500,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
URBANISMO	5.105.687,25	6.581.161,25	1.218.996,95	1.218.996,95	6,79	5.362.164,30	397.549,34	397.549,34	10,08	6.183.611,91
Infra-Estrutura Urbana	3.479.561,44	4.924.155,44	209.084,73	209.084,73	1,16	4.715.070,71	65.343,07	65.343,07	1,66	4.858.812,37
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Serviços Urbanos	1.626.125,81	1.657.005,81	1.009.912,22	1.009.912,22	5,62	647.093,59	332.206,27	332.206,27	8,43	1.324.799,54
HABITAÇÃO	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
Assistência Comunitária	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
GESTÃO AMBIENTAL	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Controle Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AGRICULTURA	1.195.910,00	1.270.080,66	424.981,77	424.981,77	2,37	845.098,89	289.066,99	289.066,99	7,33	981.013,67
Abastecimento	40.100,00	126.770,66	0,00	0,00	0,00	126.770,66	0,00	0,00	0,00	126.770,66
Extensão Rural	1.020.510,00	996.860,00	404.979,39	404.979,39	2,25	591.880,61	269.104,77	269.104,77	6,82	727.755,23
Promoção da Produção Agropecuária	130.200,00	130.200,00	20.002,38	20.002,38	0,11	110.197,62	19.962,22	19.962,22	0,51	110.237,78
Defesa Agropecuária	5.100,00	16.250,00	0,00	0,00	0,00	16.250,00	0,00	0,00	0,00	16.250,00
ENERGIA	542.600,00	542.600,00	444.124,16	444.124,16	2,47	98.475,84	0,00	0,00	0,00	542.600,00
Energia Elétrica	542.600,00	542.600,00	444.124,16	444.124,16	2,47	98.475,84	0,00	0,00	0,00	542.600,00
TRANSPORTE	252.000,00	258.740,00	186.004,81	186.004,81	1,04	72.735,19	25.863,11	25.863,11	0,66	232.876,89
Transporte Rodoviário	252.000,00	258.740,00	186.004,81	186.004,81	1,04	72.735,19	25.863,11	25.863,11	0,66	232.876,89
DESPORTO E LAZER	614.480,00	1.000.044,00	551.871,36	551.871,36	3,07	448.172,64	330.126,51	330.126,51	8,37	669.917,49
Desporto Comunitário	614.480,00	1.000.044,00	551.871,36	551.871,36	3,07	448.172,64	330.126,51	330.126,51	8,37	669.917,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	31.113.436,98	33.419.220,86	17.959.455,76	17.959.455,76	100,00	15.459.765,10	3.942.984,54	3.942.984,54	100,00	29.476.236,32
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre (d)	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1788-9722-207). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 18:10.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Cpf nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal

Cpf nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

Cpf nº 020.648.014-80

KYLSO N KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador: E407A813

GABINETE DO PREFEITO RREO 1 BIMESTRE 2023-LUC- ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2022	Abril/2022	Maió/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	1.833.630,05	1.884.025,97	2.168.445,79	2.780.413,42	2.466.327,21	1.906.750,68	1.725.007,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.983,44	24.512,92	66.713,50	49.469,12	176.127,99	56.018,75	42.944,96
IPTU	4.074,27	3.875,01	849,60	1.314,17	583,12	1.220,48	786,09
ISS	20.698,70	19.034,83	21.336,88	30.017,53	149.569,31	27.076,71	19.080,59
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	32.835,50	1.078,32	44.083,35	17.952,17	25.828,56	27.536,40	22.530,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.374,97	524,76	443,67	185,25	147,00	185,16	548,05
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	44.690,72	31.941,30	40.967,21	40.396,70	48.720,98	55.054,77	48.481,21
Rendimentos de Aplicação Financeira	44.690,72	31.941,30	40.967,21	40.396,70	48.720,98	55.054,77	48.481,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.728.955,89	1.827.571,75	2.060.765,08	2.690.547,60	2.241.478,24	1.795.677,16	1.633.580,98
Cota-Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.008.041,76	1.149.402,19	954.879,36
Cota-Parte do ICMS	178.658,77	147.959,33	158.505,25	177.848,12	165.016,14	188.935,82	144.937,52
Cota-Parte do IPVA	16.615,39	21.800,57	25.388,11	21.961,56	21.033,79	16.228,34	15.216,79
Cota-Parte do ITR	7,50	0,00	0,00	0,00	0,00	74,00	134,75
Transferências da LC 61/1989	255,73	260,08	138,27	195,09	201,08	160,16	211,30
Transferências do FUNDEB	243.083,85	256.868,98	278.976,79	281.529,79	251.795,72	267.272,36	248.965,29
Outras Transferências Correntes	337.675,02	271.443,80	341.590,99	1.033.630,32	795.389,75	173.604,29	269.235,97

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	229.639,31	259.851,76	288.039,41	275.077,46	238.858,55	270.960,07	223.230,97
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	229.639,31	259.851,76	288.039,41	275.077,46	238.858,55	270.960,07	223.230,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.603.990,74	1.624.174,21	1.880.406,38	2.505.335,96	2.227.468,66	1.635.790,61	1.501.776,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	628.656,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.603.990,74	1.624.174,21	1.880.406,38	1.876.679,96	2.227.468,66	1.635.790,61	1.501.776,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.603.990,74	1.624.174,21	1.880.406,38	1.676.679,96	2.227.468,66	1.635.790,61	1.501.776,18
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	1.737.746,36	2.084.412,48	2.847.020,68	2.055.948,99	2.508.976,20	25.998.704,98	27.399.556,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	76.253,48	44.545,09	91.912,46	106.297,93	83.720,82	878.500,46	675.915,20
IPTU	731,47	61,73	9.667,82	6.229,09	6.306,66	35.699,51	29.000,00
ISS	66.973,56	19.380,27	34.393,61	68.957,59	55.317,66	531.837,24	300.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
IRRF	8.526,92	24.103,09	46.971,53	28.158,61	20.375,50	299.980,18	330.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21,53	1.000,00	879,50	2.952,64	1.721,00	10.983,53	12.915,20
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Receita Patrimonial	42.492,97	42.678,83	48.026,61	47.576,42	37.812,93	528.840,65	8.430,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	42.492,97	42.678,83	48.026,61	47.576,42	37.812,93	528.840,65	8.430,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.618.999,91	1.997.179,53	2.706.278,49	1.899.122,92	2.387.442,45	24.587.600,00	26.714.711,27
Cota-Parte do FPM	1.007.205,67	1.265.874,18	1.354.784,56	1.276.764,96	1.701.515,17	14.231.914,86	16.220.000,00
Cota-Parte do ICMS	156.180,18	178.225,25	168.467,63	169.587,10	169.383,38	2.003.704,49	2.368.000,00
Cota-Parte do IPVA	11.485,97	13.004,01	4.706,74	6.123,13	4.558,65	178.123,05	300.000,00
Cota-Parte do ITR	189,50	88,82	0,00	28,61	0,00	523,18	500,00
Transferências da LC 61/1989	215,66	156,82	222,80	406,65	289,99	2.713,63	3.856,00
Transferências do FUNDEB	248.786,69	283.938,76	304.268,71	300.132,93	324.934,07	3.290.553,94	3.880.471,20
Outras Transferências Correntes	194.936,24	255.891,69	873.828,05	146.079,54	186.761,19	4.880.066,85	3.941.884,07
Outras Receitas Correntes	0,00	9,03	803,12	2.951,72	0,00	3.763,87	0,00
DEDUÇÕES (II)	235.210,40	291.624,82	305.636,30	290.775,84	375.149,40	3.284.054,29	3.654.471,20
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	235.210,40	291.624,82	305.636,30	290.775,84	375.149,40	3.284.054,29	3.654.471,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.502.535,96	1.792.787,66	2.541.384,38	1.765.173,15	2.133.826,80	22.714.650,69	23.745.085,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	628.656,00	1.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.502.535,96	1.792.787,66	2.541.384,38	1.765.173,15	2.133.826,80	22.085.994,69	23.743.485,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.502.535,96	1.792.787,66	2.541.384,38	1.765.173,15	2.133.826,80	21.885.994,69	23.742.985,27

FONTE: Sistema e-Pública (2116-8665-268). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 18:11.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal

CPF Nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun de Finanças e Orçamento.

CPF Nº 020.648.014-80

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:B4D7B323

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1 BIMESTRE 2023-LUC- ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro					
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores		0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1647-4257-289). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 18:11.					
Nota:					
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).					

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal

CPF Nº 721.435.334 - 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

CPF Nº 020.648.014-80

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:74158827GABINETE DO PREFEITO
RREO 1 BIMESTRE 2023-LUC- ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	24.365.085,27	3.898.999,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	675.915,20	190.018,75
IPTU	29.000,00	12.535,75
ISS	300.000,00	124.275,25
ITBI	4.000,00	0,00
IRRF	330.000,00	48.534,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.915,20	4.673,64
Contribuições	500,00	0,00
Receita Patrimonial	8.430,00	85.389,35
Aplicações Financeiras (II)	8.430,00	85.389,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	23.680.240,07	3.620.640,13
Cota-Parte do FPM	13.100.000,00	2.382.624,15
Cota-Parte do ICMS	1.894.400,00	271.176,44
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	8.545,41
Cota-Parte do ITR	400,00	22,89
Transferências da LC 61/1989	3.084,80	557,31
Transferências do FUNDEB	3.880.471,20	625.067,00
Outras Transferências Correntes	4.561.884,07	332.646,93
Demais Receitas Correntes	0,00	2.951,72
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	2.951,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	24.356.655,27	3.813.610,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.368.351,71	0,00
Operações de Crédito (VIII)	642.600,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	6.725.751,71	0,00
Convênios	4.276.530,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.449.221,71	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.725.751,71	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	31.082.406,98	3.813.610,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	31.082.406,98	3.813.610,60

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	22.765.978,94	14.217.482,98	3.245.661,84	3.196.937,19	40.192,59	32.027,01	32.027,01
Pessoal e Encargos Sociais	10.297.949,25	8.028.557,12	1.172.792,30	1.160.170,53	40.192,59	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.466.029,69	6.188.925,86	2.072.869,54	2.036.766,66	0,00	32.027,01	32.027,01
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.466.029,69	6.188.925,86	2.072.869,54	2.036.766,66	0,00	32.027,01	32.027,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	22.763.978,94	14.217.482,98	3.245.661,84	3.196.937,19	40.192,59	32.027,01	32.027,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.653.241,92	3.741.972,78	697.322,70	665.822,70	0,00	180.583,97	180.583,97
Investimentos	10.303.241,92	3.543.572,78	664.536,92	633.036,92	0,00	180.583,97	180.583,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	350.000,00	198.400,00	32.785,78	32.785,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.303.241,92	3.543.572,78	664.536,92	633.036,92	0,00	180.583,97	180.583,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	33.067.220,86	17.761.055,76	3.910.198,76	3.829.974,11	40.192,59	212.610,98	212.610,98
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	33.067.220,86	17.761.055,76	3.910.198,76	3.829.974,11	40.192,59	212.610,98	212.610,98
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-269.167,08
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-269.167,08

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	400.000,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	85.389,35	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-183.777,73	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.706.537,98	4.673.752,20
DEDUÇÕES (XL)	4.776.339,23	4.599.968,31
Disponibilidade de Caixa	4.716.977,63	4.537.199,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.322.539,66	5.133.879,37
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	45.783,78	5.591,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	559.778,25	591.088,56
Demais Haveres Financeiros	59.361,60	62.768,69
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-69.801,25	73.783,89
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-143.585,14

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	400.000,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	40.192,59	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-103.392,55	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-188.781,90	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	864.069,88	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	864.069,88	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1564-6773-826). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 18:12.		

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal

CPF Nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

CPF Nº 020.648.014-80

KYLSOON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:6446449E

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1 BIMESTRE 2023-LUC- ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	663.000,00	185.345,11
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	29.000,00	12.535,75
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.000,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	300.000,00	124.275,25
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	330.000,00	48.534,11
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.892.356,00	3.329.626,65
2.1-Cota Parte FPM	16.220.000,00	2.978.280,13
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.600.000,00	2.978.280,13
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	620.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.368.000,00	338.970,48
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	3.856,00	696,64
2.4-Cota-Parte ITR	500,00	28,61
2.5-Cota-Parte IPVA	300.000,00	10.681,78
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	969,01
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.555.356,00	3.514.971,76
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	3.654.471,20	665.925,24
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.234.367,80	213.011,41
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.886.471,20	629.540,09
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.586.471,20	581.960,90
6.1.1-Principal	3.580.471,20	577.487,81
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	6.000,00	4.473,09
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	70.000,00	1.403,72
6.2.1-Principal	70.000,00	1.403,72
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	230.000,00	46.175,47
6.3.1-Principal	230.000,00	46.175,47
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1-Principal	0,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-74.000,00	-88.437,43
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		108.922,69
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		108.922,69
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		738.462,78

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.871.471,20	3.016.383,52	403.009,28	403.009,28	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.492.036,83	2.684.543,52	354.724,63	354.724,63	0,00

10.1.1-Educação Infantil	1.742.000,00	1.171.543,52	170.337,49	170.337,49	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	1.750.036,83	1.513.000,00	184.387,14	184.387,14	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	379.434,37	331.840,00	48.284,65	48.284,65	0,00
10.2.1-Educação Infantil	257.503,00	211.000,00	30.413,78	30.413,78	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	121.931,37	120.840,00	17.870,87	17.870,87	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.016.383,52	403.009,28	403.009,28	0,00	0,00	2.386.843,43
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.996.302,00	382.927,76	382.927,76	0,00	0,00	2.414.341,10
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	20.081,52	20.081,52	20.081,52	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.684.543,52	354.724,63	354.724,63	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	20.081,52	20.081,52	20.081,52	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	440.678,06	354.724,63	354.724,63	56,35
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	23.087,74	20.081,52	20.081,52	43,49
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	6.926,32	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	62.954,01	2.613.374,24	2.613.374,24	2.550.420,23	415,12

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.707.000,00	267.718,03	97.550,55	97.182,04	0,00	
20.1-Educação Infantil	259.000,00	18.417,06	10.547,44	10.310,42	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	1.448.000,00	249.300,97	87.003,11	86.871,62	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.199.036,83	2.952.261,55	452.275,18	451.906,67	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.001.000,00	1.189.960,58	180.884,93	180.647,91	0,00
21.1.1-Creche	1.439.000,00	868.062,70	135.191,55	134.954,53	0,00
21.1.2-Pré-escola	562.000,00	321.897,88	45.693,38	45.693,38	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	3.198.036,83	1.762.300,97	271.390,25	271.258,76	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					97.550,55
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					665.925,24
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					2.550.420,23
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					-1.786.944,44
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS 1			1.146.240,63	-1.786.944,44	-50,84

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	100.693,47	100.692,57	100.636,10	0,00	57,37
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	31.720,12	31.719,22	31.662,75	0,00	57,37
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	38.893,35	38.893,35	38.893,35	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	30.080,00	30.080,00	30.080,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			2.290.391,71	20.306,33
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			2.184.891,71	20.306,33
31.1.1-Salário-Educação			60.200,00	13.873,38
31.1.2-PDDE			0,00	0,00
31.1.3-PNAE			61.910,00	6.133,88
31.1.4-PNATE			36.250,00	285,26
31.1.5-Outras Transferências do FNDE			2.026.531,71	13,81
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO			105.500,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.290.831,71	2.090.870,09	29.668,49	28.701,69	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	48.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	2.229.681,71	2.090.870,09	29.668,49	28.701,69	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.869.302,91	5.374.971,64	530.228,32	528.893,01	0,00
33.1-Despesas Correntes	5.659.374,81	3.341.991,25	502.075,93	495.421,01	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	4.102.337,81	3.146.910,13	425.526,43	422.159,82	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	1.557.037,00	195.081,12	76.549,50	73.261,19	0,00
33.2-Despesas de Capital	2.262.471,71	2.060.524,00	35.986,00	35.986,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	2.262.471,71	2.060.524,00	35.986,00	35.986,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	196.907,93	9.341,03
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	629.540,09	13.873,38
37-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	471.757,91	18.210,04
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	354.690,11	5.004,37
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	354.690,11	5.004,37

Notas Explicativas:

1 Nota para controle gerencial: O Município atingiu 57% do percentual mínimo de 25%, baseado no cálculo $L11(e) + L20(e) / L4(b) + L5(b)$

FONTE: Sistema e-Pública (1335-5003-620). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 19:18.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Cpf nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal

Cpf nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

Cpf nº 020.648.014-80

KYLSOON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:A61BDC84

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1 BIMESTRE 2023-LUC- ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o	%
		(a)	Bimestre (b)	(b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	663.000,00	663.000,00	185.345,11	27,96
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	29.000,00	29.000,00	12.535,75	43,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	124.275,25	41,43
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	330.000,00	330.000,00	48.534,11	14,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.272.356,00	18.272.356,00	3.328.657,64	18,22
Cota-Parte FPM	15.600.000,00	15.600.000,00	2.978.280,13	19,09
Cota-Parte ITR	500,00	500,00	28,61	5,72
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	10.681,78	3,56
Cota-Parte ICMS	2.368.000,00	2.368.000,00	338.970,48	14,31
Cota-Parte IPI-Exportação	3.856,00	3.856,00	696,64	18,07
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.935.356,00	18.935.356,00	3.514.002,75	18,56

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	746.190,00	777.690,00	646.409,83	83,12	138.540,53	17,81	132.302,95	17,01
Despesas Correntes	742.190,00	773.690,00	646.409,83	83,55	138.540,53	17,91	132.302,95	17,10
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.781.798,00	3.750.298,00	2.110.521,00	56,28	681.426,84	18,17	662.815,22	17,67
Despesas Correntes	3.764.208,00	3.732.708,00	2.110.521,00	56,54	681.426,84	18,26	662.815,22	17,76
Despesas de Capital	17.590,00	17.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.527.988,00	4.527.988,00	2.756.930,83	60,89	819.967,37	18,11	795.118,17	17,56

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.756.930,83	819.967,37	795.118,17
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.756.930,83	819.967,37	795.118,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		-----	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (15,00%)		527.100,41	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	292.866,96	268.017,76
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	23,33	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO2	DO aplicação ASPS (m)	Mínimo em ASPS exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m) - (n), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o) + q) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	527.100,41	819.967,37	292.866,96	6.496.168,76	0,00	6.203.301,80	-----	3.193.841,02	-----	292.866,96
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.643,50	8.741,73	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.320,06	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	1.579.290,30	2.308.852,32	729.562,02	0,00	0,00	0,00	47.393,55	0,00	10.107,94	719.454,08
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO										0,00

LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.739.484,07	2.739.484,07	251.952,14	9,20
Proveniente da União	2.737.984,07	2.737.984,07	251.952,14	9,20
Proveniente dos Estados	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.739.484,07	2.739.484,07	251.952,14	9,20

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
			(d)	(d/c)	(e)	(e/c)	(f)	(f/c)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.635.454,07	2.759.954,07	1.038.394,09	37,62	312.406,46	11,32	305.306,46	11,06
Despesas Correntes	1.639.844,07	1.875.444,07	1.038.394,09	55,37	312.406,46	16,66	305.306,46	16,28
Despesas de Capital	995.610,00	884.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	227.190,00	301.135,12	98.764,00	32,80	98.764,00	32,80	98.764,00	32,80
Despesas Correntes	176.690,00	250.635,12	98.764,00	39,41	98.764,00	39,41	98.764,00	39,41
Despesas de Capital	50.500,00	50.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	56.840,00	62.341,94	29.441,30	47,23	13.358,73	21,43	13.358,73	21,43
Despesas Correntes	54.700,00	60.201,94	29.441,30	48,90	13.358,73	22,19	13.358,73	22,19
Despesas de Capital	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	362.980,00	362.980,00	310.760,96	85,61	3.832,80	1,06	3.832,80	1,06
Despesas Correntes	27.700,00	27.700,00	15.768,10	56,92	3.832,80	13,84	3.832,80	13,84
Despesas de Capital	335.280,00	335.280,00	294.992,86	87,98	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	94.550,00	94.550,00	79.000,00	83,55	7.070,00	7,48	7.070,00	7,48
Despesas Correntes	94.550,00	94.550,00	79.000,00	83,55	7.070,00	7,48	7.070,00	7,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.377.014,07	3.580.961,13	1.556.360,35	43,46	435.431,99	12,16	428.331,99	11,96

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
			(d)	(d/c)	(e)	(e/c)	(f)	(f/c)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.381.644,07	3.537.644,07	1.684.803,92	47,63	450.946,99	12,75	437.609,41	12,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.008.988,00	4.051.433,12	2.209.285,00	54,53	780.190,84	19,26	761.579,22	18,80
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	56.840,00	62.341,94	29.441,30	47,23	13.358,73	21,43	13.358,73	21,43
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	362.980,00	362.980,00	310.760,96	85,61	3.832,80	1,06	3.832,80	1,06
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	94.550,00	94.550,00	79.000,00	83,55	7.070,00	7,48	7.070,00	7,48
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.905.002,07	8.108.949,13	4.313.291,18	53,19	1.255.399,36	15,48	1.223.450,16	15,09

FONTE: Sistema e-Pública (2263-1793-641). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 18:46.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	ALUISIO DANTAS VIEIRA	KYLSON KENNEDY BANDEIRA
Prefeita Municipal	Controladora Municipal	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento	Contador
Cpf nº 970.648.404-30	Cpf nº 721.435.334 - 20	Cpf nº 020.648.014-80	

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:A9041B31

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1 BIMESTRE 2023-LUC- ANEXO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PARCEIRIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro			
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			
			R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2022 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
FONTE: Sistema e-Pública (1603-0176-891). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 18:47.											

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal

CPF Nº 721.435.334 - 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

CPF Nº 020.648.014-80

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1 BIMESTRE 2023-LUC- ANEXO XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro					
LRF, Art. 48 - Anexo 14					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Em Reais	
				Até o Bimestre	
RECEITAS					
Previsão Inicial				31.113.436,98	
Previsão Atualizada				31.113.436,98	
Receitas Realizadas				3.898.999,95	
Déficit Orçamentário				43.984,59	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)				864.069,88	
DESPESAS					
Dotação Inicial				31.113.436,98	
Créditos Adicionais				2.305.783,88	
Dotação Atualizada				33.419.220,86	
Despesas Empenhadas				17.959.455,76	
Despesas Liquidadas				3.942.984,54	
Despesas Pagas				3.862.759,89	
Superávit Orçamentário				0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas				17.959.455,76	
Despesas Liquidadas				3.942.984,54	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida				22.714.650,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				22.085.994,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				21.885.994,69	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		400.000,00	-269.167,08	-67,29	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		400.000,00	-143.585,14	-35,90	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		45.783,78	0,00	40.192,59	5.591,19
Poder Executivo		45.783,78	0,00	40.192,59	5.591,19
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		307.225,79	0,00	212.610,98	94.614,81
Poder Executivo		307.225,79	0,00	212.610,98	94.614,81
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		353.009,57	0,00	252.803,57	100.206,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 1		-1.786.944,44	25,00	-50,84	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		354.724,63	70,00	56,35	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		20.081,52	50,00	43,49	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		819.967,37	15,00	23,33	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)		0,00			
FONTE: Sistema e-Pública (1854-9310-529). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 19:17.					
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.					
Notas Explicativas:					
1 Nota para controle gerencial: O Município atingiu 57% do percentual mínimo de 25%, baseado no cálculo L11(e) + L20(e) / L4(b) + L 5(b)					

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal

CPF Nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. De Finanças E Orçamento

CPF Nº 020.648.014-80

KYLSOON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:99557E22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 09**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital			Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2023			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.818.858,75	904.022,71	12.914.836,04
Investimentos	12.818.858,75	212.680,15	12.606.178,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000.000,00	691.342,56	308.657,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.818.858,75	904.022,71	12.914.836,04
RESULTADO PARA A PURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	13.818.858,75	904.022,71	12.914.836,04
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:DC7843B8

**GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 11**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			Exercício: 2023
Exercício Financeiro: 2023			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (c)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:2E4D1294

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 12

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				Exercício: 2023	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	%	
				(b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.708.000,00	4.708.000,00	740.038,20	15,71	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	860.000,00	860.000,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.503.000,00	3.503.000,00	739.913,00	21,12	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	130.000,00	130.000,00	125,20	0,09	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.243.000,00	23.243.000,00	4.493.350,45	19,33	
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	3.971.040,19	19,85	
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	3.459,56	8,64	
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	18.705,96	9,35	
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	499.116,85	16,63	
Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	1.027,89	34,26	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.951.000,00	27.951.000,00	5.233.388,65	18,72	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.539.650,00	3.297.650,00	912.913,29	27,68	849.616,84	25,76	707.914,73	21,46	0,00
Despesas Correntes	3.459.550,00	3.221.990,60	912.913,29	28,33	849.616,84	26,36	707.914,73	21,97	0,00
Despesas de Capital	80.100,00	75.659,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.544.650,00	3.302.650,00	912.913,29	27,64	849.616,84	25,72	707.914,73	21,43	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	912.913,29	849.616,84	707.914,73
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	912.913,29	849.616,84	707.914,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	785.008,30	785.008,30	785.008,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	785.008,30	785.008,30	785.008,30
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	127.904,99	64.608,54	(77.093,57)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	(77.093,57)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100	17,44	16,23	13,52

(mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final Aplicado (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor para aplicação em ASPS (m)	Mínimo em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado em ASPS no exercício (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Valor aplicado além do limite mínimo (p)	Total inscrito em RP no exercício (q = XIIIId)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (r = XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final Aplicado (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.920.000,00	7.920.000,00	507.212,85	6,40
Proveniente da União	7.865.000,00	7.865.000,00	427.212,85	5,43
Proveniente dos Estados	55.000,00	55.000,00	80.000,00	145,45
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.920.000,00	7.920.000,00	507.212,85	6,40

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.162.000,00	3.162.000,00	164.000,00	5,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.102.000,00	3.102.000,00	164.000,00	5,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.162.000,00	3.162.000,00	164.000,00	5,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.701.650,00	6.459.650,00	1.076.913,29	16,67	849.616,84	13,15	707.914,73	10,95	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.706.650,00	6.464.650,00	1.076.913,29	16,65	849.616,84	13,14	707.914,73	10,95	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre

do exercício, o valor

deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do

exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:A0818541

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 13

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00

Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador: C061F1FA

GABINETE DA PREFEITA ANEXO 14

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Bimestre: 1/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	60.514.850,00
Previsão Atualizada	60.514.850,00
Receitas Realizadas	7.957.906,14
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	60.514.850,00
Dotação Atualizada	60.514.850,00
Despesas Empenhadas	14.798.481,41
Despesas Liquidadas	5.891.016,04
Despesas Pagas	5.320.769,96
Superávit Orçamentário	2.066.890,10
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	14.798.481,41
Despesas Liquidadas	5.891.016,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	43.437.837,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.237.837,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.237.837,81
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	
Fundos em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundos em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	618.199,88	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-7.521.404,96	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO			
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
Poder Executivo	3.036.121,79	0,00	1.066.773,24
Poder Legislativo	3.036.121,79	0,00	1.969.348,55
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.621.129,29	20,01	0,00
Poder Executivo	4.621.129,29	20,01	1.163.883,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	3.457.225,64
TOTAL	7.657.251,08	20,01	2.230.656,88
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	598.145,43	25,00	11,42
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.368.563,89	70,00	57,10
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00

Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	849.616,84	15,00		16,23
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:5CBB3499

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 003/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Registro de Preços Eletrônico - 550000003/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIA LAVANDA, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, DE TUBO 500 ML - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 5,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:44:31 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	SONHO	1.000,00	1.500,00
Item: 0002 - ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS - 1 LITRO - Quantidade: 4.000,00 Unidade - Valor Referência: 3,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:44:31 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	TUBARÃO	4.000,00	4.800,00
Item: 0003 - COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONF. NBR 13230 - Quantidade: 200,00 Pacote - Valor Referência: 3,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:44:31 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	COPOPLAST	200,00	500,00
Item: 0004 - COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 150 A 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA, SUCOS, REFRIG., TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONF. NBR 13230 - Quantidade: 1.300,00 Pacote - Valor Referência: 4,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:44:31 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	COPOPLAST	1.300,00	3.900,00
Item: 0005 - DESINFETANTE FLORAL BACTERICIDA GERMICIDA COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA TENSOATIVA NÃO IÔNICA, CONSERVANTES COM PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DIALQUI DE METRI BENZIL HAMONIO 5% COM PH 6,5 # 0,5, COM 2 LTS - INDUSTRIAL - Quantidade: 4.000,00 Unidade - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:44:31 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	GUARANI	4.000,00	8.000,00
Item: 0006 - DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES,, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL DE 500 ML - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:44:31 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	URCA	3.000,00	3.750,00

Item: 0007 - AROMATIZADOR DE AR EM AEROSOL 400 A 450ML. - AROMATIZADOR DE AR, EM AEROSOL, FRAGÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM 400 A 450ML. - Quantidade: 800,00 Unidade - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:44:31 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	BOM AR	800,00	6.000,00
Item: 0008 - ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE SINTÉTICA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MÍNIMO DE 110 X 75 X 20MM - Quantidade: 1.200,00 Unidade - Valor Referência: 1,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:44:31 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	ESPONJEX	1.200,00	840,00
Item: 0009 - FÓSFORO MATERIAL CORPO MADEIRA CURTO COM 10 - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:44:31 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	PARANA	400,00	1.000,00
Item: 0010 - PANO DE LIMPEZA, TIPO FLANELA, PARA MÓVEL, 100% ALGODÃO, PARA USO GERAL, BAINHA PADRONIZADA, 400 X 600MM - Quantidade: 550,00 Unidade - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:44:31 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	LIMPANO	550,00	825,00
Item: 0011 - PRESTOBARBA 2 LAMINAS - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:44:55 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	BIC	100,00	150,00
Item: 0012 - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90 MM, LARGURA MÍNIMA 40 MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 42G/ 8UN - Quantidade: 700,00 Pacote - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:44:55 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	BOMBRIIL	700,00	1.050,00
Item: 0013 - GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, TAMANHO MÍNIMO 24X22CM, PACOTE CONTENDO 50 UND. - Quantidade: 500,00 Pacote - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:44:55 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	SCOTT	500,00	850,00
Item: 0014 - LUVA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA USO DOMÉSTICO, EM LATÉX DE BORRACHA NATURAL, CLORADA E DUPLA FACE (LISA E ANTI-DERRAPANTE), SEM FORRO, TAMANHOS P, M E G - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:44:55 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	SUPERMAX	400,00	1.200,00
Item: 0015 - PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO 540 X 800MM - PANO DE LIMPEZA, PARA CHÃO, TIPO SACO, EM ALGODÃO, 540 X 800MM, VARIAÇÃO 10%. - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:44:55 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	LIMPANO	600,00	1.920,00
Item: 0016 - PANO DE PRATO DIMENSOES MINIMAS 80 X 60 CM - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:44:55 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	LIMPANO	400,00	1.600,00
Item: 0017 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA BRANCO 10CM X 30M. - PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, ROLO COM: 10CM X 30M (L X C). PCT C/ 4 ROLOS. - Quantidade: 3.000,00 Pacote - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:44:55 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	PERSONAL	3.000,00	15.000,00
Item: 0018 - PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, GOFRADO RUGOSIDADE DO PAPEL, ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA AO ÚMIDO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCO, EMBALAGEM 02 UNDS COM 1250 FOLHAS, DIMENSÕES: 230 X 230MM. - Quantidade: 700,00 Pacote - Valor Referência: 32,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:44:55 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	SCOTT	700,00	17.500,00
Item: 0019 - DESODORIZANTE, SANITÁRIO, EM PEDRA, A BASE DE NAFTALINA, HIGIENIZANTE, BACTERICIDA E GERMICIDA, DIVERSOS AROMAS, EMBALAGEM CONTENDO UM SUPORTE E UMA PEDRA COM 20G. - Quantidade: 400,00 Caixa - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:44:55 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	GUARANI	400,00	800,00
Item: 0020 - POLIDOR DE METAIS, LÍQUIDO, PARA POLIMENTOS EM METAIS RATEADOS, INOXIDÁVEL, CROMADOS, NIQUELADOS, E TALHERES. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:44:55 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	GUARANI	500,00	750,00
Item: 0021 - PALITO DE DENTE ROLIÇO 20 CAIXAS COM 100 UNIDADES - Quantidade: 200,00 Caixa - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:42:48 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	PARANA	200,00	100,00
Item: 0022 - ESPETO DE MADEIRA PARA CHURRASCO 250MM PCT COM 100 UNIDADES - Quantidade: 80,00 Pacote - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:42:48 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	PARANA	80,00	480,00
Item: 0023 - PAPEL ALUMÍNIO 30 CM X 100 METROS - Quantidade: 200,00 Pacote - Valor Referência: 62,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:42:48 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	ALUMILEST	200,00	1.300,00
Item: 0024 - PAPEL FILME 28CM X15 METROS - Quantidade: 450,00 Pacote - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:42:48 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	BANPACK	450,00	1.305,00
Item: 0025 - PINHO SOL C/ 500ML - Quantidade: 450,00 Unidade - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:42:48 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	PINHO	450,00	1.800,00
Item: 0026 - RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 40 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UND, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICA - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 17,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:42:48 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	MULTIPLÁS	150,00	600,00
Item: 0027 - RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 60 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UND, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICA - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:42:48 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	MULTIPLÁS	100,00	800,00
Item: 0028 - SABÃO EM BARRA DE 400 GRAMAS GLICERINADO - Quantidade: 1.500,00 Unidade - Valor Referência: 16,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:42:48 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	GUARANI	1.500,00	6.000,00
Item: 0029 - SABÃO, EM PÓ, BIO DEGRADÁVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS, EMBALAGEM CAIXA COM 500G, CONFORME NORMA ASTM D 460. - Quantidade: 250,00 Pacote - Valor Referência: 16,00					
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:42:48 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	GUARANI	250,00	1.250,00
Item: 0030 - SABÃO, EM PÓ, BIO DEGRADÁVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS, EMBALAGEM SACHÊ COM 500G, CONFORME NORMA ASTM D 460 - Quantidade: 1.900,00 Pacote - Valor Referência: 4,00					
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:42:48 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	GUARANI	1.900,00	2.850,00
Item: 0031 - SABONETE COMUM 90 GRAMAS - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 4,00					
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:44:55 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	EVEN	600,00	810,00
Item: 0032 - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 100L/20KG, CONFECCIONADO RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, LARGURA 750MM VARIANDO +/- 10MM, ALTURA MÍN 1050MM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM 100 SACOS COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 9191. - Quantidade: 1.200,00 Pacote - Valor Referência: 55,00					
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:44:55 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	ESFREBOM	1.200,00	18.000,00
Item: 0033 - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 50L/10KG, CONFECCIONADO RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, LARGURA 750MM VARIANDO +/- 10MM, ALTURA MÍN 1050MM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 9191. - Quantidade: 1.200,00 Pacote - Valor Referência: 50,00					
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:44:55 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	ESFREBOM	1.200,00	12.000,00
Item: 0034 - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 30L/08KG, CONFECCIONADO RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, LARGURA 750MM VARIANDO +/- 10MM, ALTURA MÍN 1050MM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 9191. - Quantidade: 1.200,00 Pacote - Valor Referência: 50,00					
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:44:55 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	ESFREBOM	1.200,00	14.400,00
Item: 0035 - VASSOURA DE PELO COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM, CERDAS DE 11,5 CM, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA. - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 15,00					
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:44:55 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	ESFREBOM	200,00	1.000,00
Item: 0036 - VASSOURA DE PALHA, MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, COM CABO COMPRIDO PARA LIMPEZA EM GERAL. - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 4,80					
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:44:55 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	ESFREBOM	600,00	1.494,00
Item: 0037 - VASSOURA MATERIAL RECICLAVEL - GARRAFA PET - COM CABO DE MADEIRA - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 15,00					
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:44:55 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	ESFREBOM	80,00	960,00
Item: 0038 - ÁCIDO MURIÁTICO - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 19,00					
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:44:55 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	limpa facil	400,00	1.200,00
Item: 0039 - SABÃO LÍQUIDO TUBO 1 LITRO. - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 16,00					
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:44:55 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	LAVANDEIRA	200,00	1.560,00
Item: 0040 - SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO LÍQUIDO FÍSICO PEROLADO, AROMA ERVA-DOCE, ACIDEZ NEUTRO-PH, APLICAÇÃO TOUCADOR. TUBO 2 LITRO. - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 28,00					
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:44:55 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	PALMOLIVE	150,00	2.250,00
Item: 0041 - COLONIA INFANTIL 400ML - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 12,00					
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:44:13 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	HUGHES	200,00	2.000,00
Item: 0042 - CREME DENTAL 90 GRAMAS - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 8,20					
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:44:13 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	Sorriso	300,00	1.020,00
Item: 0043 - CONTONETE C/100 UNIDADES - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 16,00					
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:44:13 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	COTON	100,00	150,00
Item: 0044 - ESCOVA DENTARIA CERDAS MACIAS ADULTO - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 9,00					
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:44:13 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	ORAL B	500,00	725,00
Item: 0045 - FRAUDA DESCARTAVEL P - Quantidade: 800,00 Unidade - Valor Referência: 35,00					
INFRASEG SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA (37.406.687/0001-70)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:44:13 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	Lippy Baby - UNIDADE	Lippy Baby - UNIDADE	800,00	600,00
Item: 0046 - FRAUDA DESCARTAVEL M - Quantidade: 800,00 Unidade - Valor Referência: 38,00					
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS (35.284.764/0001-30)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:44:13 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	CONFORT	CONFORT	800,00	792,00
Item: 0047 - FRAUDA DESCARTAVEL G - Quantidade: 800,00 Unidade - Valor Referência: 38,00					
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS (35.284.764/0001-30)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:44:13 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	CONFORT	CONFORT	800,00	944,00
Item: 0048 - FRAUDA DESCARTAVEL EXG. - Quantidade: 800,00 Unidade - Valor Referência: 54,00					
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS (35.284.764/0001-30)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:44:13 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	CONFORT	CONFORT	800,00	1.080,00

Item: 0049 - SHAMPOO INFANTIL 300ML - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:44:13 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	HUGGHES	300,00	2.700,00
Item: 0050 - SABONETE INFANTIL 300 ML - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:44:13 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	HUGGHES	300,00	2.697,00
Item: 0051 - TOALHA DE BANHO FELPUDA, MEDINDO 60X120CM - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 38,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:44:55 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	Karsten	100,00	999,00
Item: 0052 - PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PACOTE C/ 10 UNIDADES - Quantidade: 100,00 Pacote - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:44:55 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	Forfest	100,00	249,00
Item: 0053 - PRATO DESCARTÁVEL RASO MÉDIO PACOTE C/ 10 UNIDADES - Quantidade: 300,00 Pacote - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:44:55 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	Forfest	300,00	1.158,00
Item: 0054 - PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO RASO PACOTE C/ 10 UNIDADES - Quantidade: 300,00 Pacote - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:44:55 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	Forfest	300,00	1.128,00
Item: 0055 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO GRANDE PACOTE C/ 10 UNIDADES - Quantidade: 300,00 Pacote - Valor Referência: 4,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:44:55 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	Forfest	300,00	1.197,00
Item: 0056 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO MEDIO PACOTE C/ 10 UNIDADES - Quantidade: 600,00 Pacote - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:44:55 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	Forfest	600,00	2.100,00
Item: 0057 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PEQUENO PACOTE C/ 10 UNIDADES - Quantidade: 200,00 Pacote - Valor Referência: 3,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:44:55 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	Forfest	200,00	640,00
Item: 0058 - COLHER REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES - Quantidade: 100,00 Pacote - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:44:55 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	Forfest	100,00	410,00
Item: 0059 - COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UNIDADE - Quantidade: 60,00 Pacote - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:44:55 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	Forfest	60,00	258,00
Item: 0060 - ALCOOL GEL EMBALAGEM DE 500G 70° INPM - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:44:55 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	Asseptgel	600,00	4.740,00
Item: 0061 - Avental encerrado 70 x75cm Cores Variadas, sem bolso - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:44:55 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	MAYCOL	MAYCOL	150,00	810,00
Item: 0062 - CESTO FECHADO PLASTICO REGIDO COM TAMPÁ CAPACIDADE 100 LITROS - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 89,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:44:55 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	Arqplast	15,00	930,00
Item: 0063 - Vela para filtro de barro - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 17,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26.607.991/0001-69)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:44:55 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	.	AVANTI	80,00	584,00

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Pregoeiro

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:2B1416EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas		
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RRRO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	933.400,00	129.141,58

1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	17.200,00	28,48
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	16.500,00	3.440,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	183.800,00	17.283,83
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	715.900,00	108.389,27
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.302.504,00	4.503.045,64
2.1- Cota-Parte FPM	17.524.040,00	3.971.040,19
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.237.040,00	3.971.040,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.287.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.477.093,00	495.561,36
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.600,00	1.016,11
2.4- Cota-Parte ITR	2.771,00	372,15
2.5- Cota-Parte IPVA	291.000,00	33.601,88
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	1.453,95
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.235.904,00	4.632.187,22
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.003.100,80	900.609,13
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.555.875,20	257.437,68
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.526.600,00	2.825.366,53
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.318.600,00	2.103.964,88
6.1.1- Principal	10.276.000,00	2.087.397,91
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	42.600,00	16.566,97
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	182.000,00	18.655,53
6.2.1- Principal	182.000,00	18.655,53
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.026.000,00	702.746,12
6.3.1- Principal	3.026.000,00	702.746,12
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	6.272.899,20	1.186.788,78
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	498.574,37	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	498.574,37	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.323.940,90	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.526.600,00	11.578.459,09	1.964.740,85	1.746.495,07	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.572.600,00	11.537.100,00	1.964.740,85	1.746.495,07	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.546.500,00	2.535.000,00	412.527,80	370.865,60	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.401.100,00	8.384.100,00	1.461.160,16	1.298.720,18	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	622.000,00	618.000,00	91.052,89	76.909,29	0,00
10.1.4- Educação Especial	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.954.000,00	41.359,09	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.600.000,00	41.359,09	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	354.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.578.459,09	1.964.740,85	1.746.495,07	0,00	0,00	8.753.092,56
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.817.100,00	1.964.740,85	1.746.495,07	0,00	0,00	6.713.135,12
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	182.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.344,47
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.579.359,09	0,00	0,00	0,00	0,00	1.876.612,97
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.537.100,00	1.964.740,85	1.746.495,07	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.631.359,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	41.359,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						
---	--	--	--	--	--	--

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ¹	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.977.756,57	1.964.740,85	1.964.740,85	69,53
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	351.373,06	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	105.411,92	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	282.536,65	860.625,68	860.625,68	578.089,03	30,46	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.887.800,00	641.692,03	164.134,19	141.701,53	0,00	
20.1- Educação Infantil	193.000,00	15.318,13	15.318,13	15.318,13	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	421.800,00	79.807,71	21.907,71	21.907,71	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	44.500,00	5.064,00	5.064,00	5.064,00	0,00	
20.4- Educação Especial	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.193.200,00	541.502,19	121.844,35	99.411,69	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	17.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.516.400,00	11.055.584,93	1.910.913,80	1.706.811,62	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.339.500,00	2.591.677,22	427.845,93	386.183,73	0,00	
21.1.1- Creche	824.000,00	787.000,22	140.549,82	126.078,86	0,00	
21.1.2- Pré-escola	3.515.500,00	1.804.677,00	287.296,11	260.104,87	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.176.900,00	8.463.907,71	1.483.067,87	1.320.627,89	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					164.134,19	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					900.609,13	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					578.089,03	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					486.654,29	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.158.046,81			486.654,29	10,50
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	178.384,46	178.384,46	178.384,46	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	10.665,99	10.665,99	10.665,99	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	138.003,06	138.003,06	138.003,06	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	29.715,41	29.715,41	29.715,41	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.667.550,00	72.320,61
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.475.570,00	72.320,61
31.1.1- Salário-Educação	341.600,00	53.878,33
31.1.2- PDDE	2.390,00	1,33
31.1.3- PNAE	252.500,00	17.630,81
31.1.4 - PNATE	45.100,00	700,13
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	833.980,00	110,01
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	191.980,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.274.050,00	127.206,58	14.609,79	10.295,17	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	458.650,00	26.208,00	2.615,03	2.365,03	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.332.050,00	76.818,58	11.994,76	7.930,14	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	18.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	400.000,00	24.180,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	30.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.688.450,00	12.347.357,70	2.143.484,83	1.898.491,77	0,00
33.1- Despesas Correntes	14.850.750,00	12.305.998,61	2.143.484,83	1.898.491,77	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	12.072.800,00	11.961.000,00	2.016.813,88	1.793.836,94	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.777.950,00	344.998,61	126.670,95	104.654,83	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.837.700,00	41.359,09	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.837.700,00	41.359,09	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)			
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	498.574,37	4.946,27			
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.825.366,53	53.878,33			
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.717.720,17	10.295,17			
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.606.220,73	48.529,43			
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00			
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00			
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.606.220,73	48.529,43			
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação ² - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores					
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

829.208.004-00

Prefeito Municipal

EDUARDO ALEXANDRE BEZERRIL

875.160.044-72

Secretário Municipal De Planejamento, Finanças E T

JOÃO BATISTA DA SILVA

025.302.274-62

Controlador Geral

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

405.556.074-53

Técnico Contábil

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:85C0BEE4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas				Exercício: 2023
de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	933.400,00	933.400,00	129.141,58	13,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	17.200,00	17.200,00	28,48	0,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	16.500,00	16.500,00	3.440,00	20,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	183.800,00	183.800,00	17.283,83	9,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	715.900,00	715.900,00	108.389,27	15,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.010.504,00	20.010.504,00	4.501.591,69	22,49
Cota-Parte FPM	16.237.040,00	16.237.040,00	3.971.040,19	24,45
Cota-Parte ITR	2.771,00	2.771,00	372,15	13,43
Cota-Parte IPVA	291.000,00	291.000,00	33.601,88	11,54
Cota-Parte ICMS	3.477.093,00	3.477.093,00	495.561,36	14,25
Cota-Parte IPI-Exportação	2.600,00	2.600,00	1.016,11	39,08
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.943.904,00	20.943.904,00	4.630.733,27	22,11

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.603.700,00	3.939.400,00	2.316.336,85	58,79	662.785,23	16,82	586.620,70	14,89	0,00
Despesas Correntes	3.592.700,00	3.932.400,00	2.316.336,85	58,90	662.785,23	16,85	586.620,70	14,91	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.382.000,00	2.259.050,96	2.217.858,72	98,17	402.667,23	17,82	372.668,84	16,49	0,00
Despesas Correntes	1.379.500,00	2.257.300,00	2.217.858,72	98,25	402.667,23	17,83	372.668,84	16,50	0,00
Despesas de Capital	2.500,00	1.750,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	9.500,00	9.000,00	7.000,00	77,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.500,00	9.000,00	7.000,00	77,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.995.200,00	6.207.450,96	4.541.195,57	73,15	1.065.452,46	17,16	959.289,54	15,45	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.541.195,57	1.065.452,46	959.289,54
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.541.195,57	1.065.452,46	959.289,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	694.609,99	694.609,99	694.609,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	694.609,99	694.609,99	694.609,99
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.846.585,58	370.842,47	264.679,55
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)²100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	98,06	23,00	20,71

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor para aplicação em ASPS (m)	Mínimo em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Referências Empenhadas (x)	Custeadas Liquidadas (y)	no Exercício de Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.427.440,00	5.427.440,00	530.393,71	9,77
Proveniente da União	5.100.700,00	5.100.700,00	530.393,71	10,39
Proveniente dos Estados	326.740,00	326.740,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.427.440,00	5.427.440,00	530.393,71	9,77

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.239.350,00	4.098.983,22	3.237.615,58	78,98	555.682,40	13,55	489.098,37	11,93	0,00
Despesas Correntes	3.986.850,00	3.996.350,00	3.237.615,58	81,01	555.682,40	13,90	489.098,37	12,23	0,00
Despesas de Capital	252.500,00	102.633,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	763.400,00	753.400,00	41.468,00	5,50	11.474,83	1,52	8.042,52	1,06	0,00
Despesas Correntes	563.000,00	563.000,00	41.468,00	7,36	11.474,83	2,03	8.042,52	1,42	0,00
Despesas de Capital	200.400,00	190.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	143.350,00	143.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	143.350,00	143.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	326.400,00	326.400,00	318.500,00	97,57	48.277,62	14,79	44.592,37	13,66	0,00
Despesas Correntes	326.400,00	326.400,00	318.500,00	97,57	48.277,62	14,79	44.592,37	13,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.472.500,00	5.322.133,22	3.597.583,58	67,59	615.434,85	11,56	541.733,26	10,17	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.843.050,00	8.038.383,22	5.553.952,43	69,09	1.218.467,63	15,15	1.075.719,07	13,38	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.145.400,00	3.012.450,96	2.259.326,72	74,99	414.142,06	13,74	380.711,36	12,63	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	143.350,00	143.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	335.900,00	335.400,00	325.500,00	97,04	48.277,62	14,39	44.592,37	13,29	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.467.700,00	11.529.584,18	8.138.779,15	70,59	1.680.887,31	14,57	1.501.022,80	13,01	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre

do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	EDUARDO ALEXANDRE BEZERRIL	JOÃO BATISTA DA SILVA	AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA
829.208.004-00	875.160.044-72	025.302.274-62	405.556.074-53
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Planejamento, Finanças	Controlador Geral	Técnico Contábil

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: E75EB81B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	Exercício: 2023
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023								
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1								
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Receitas Realizadas			Saldo a Realizar (a-c)	
				% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Correntes	102.493.148,00	102.493.148,00	17.144.739,63	16,73	17.144.739,63	16,73	85.348.408,37	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.942.669,00	3.942.669,00	784.595,54	19,90	784.595,54	19,90	3.158.073,46	
Impostos	3.424.669,00	3.424.669,00	753.797,36	22,01	753.797,36	22,01	2.670.871,64	
Taxas	518.000,00	518.000,00	30.798,18	5,95	30.798,18	5,95	487.201,82	
Contribuições	3.240.296,00	3.240.296,00	475.810,62	14,68	475.810,62	14,68	2.764.485,38	
Contribuições Sociais	2.140.296,00	2.140.296,00	271.961,03	12,71	271.961,03	12,71	1.868.334,97	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.100.000,00	1.100.000,00	203.849,59	18,53	203.849,59	18,53	896.150,41	
Receita Patrimonial	3.894.721,00	3.894.721,00	812.016,17	20,85	812.016,17	20,85	3.082.704,83	
Valores Mobiliários	3.824.721,00	3.824.721,00	812.016,17	21,23	812.016,17	21,23	3.012.704,83	
Demais Receitas Patrimoniais	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	
Transferências Correntes	91.183.378,00	91.183.378,00	15.025.330,38	16,48	15.025.330,38	16,48	76.158.047,62	
Transferências da União e de suas Entidades	56.063.145,00	56.063.145,00	9.121.725,21	16,27	9.121.725,21	16,27	46.941.419,79	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid	7.425.440,00	7.425.440,00	670.568,75	9,03	670.568,75	9,03	6.754.871,25	
Transferências de Outras Instituições Públicas	27.694.793,00	27.694.793,00	5.233.036,42	18,90	5.233.036,42	18,90	22.461.756,58	
Outras Receitas Correntes	232.084,00	232.084,00	46.986,92	20,25	46.986,92	20,25	185.097,08	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	32.494,00	32.494,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.494,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	58.590,00	58.590,00	2.543,60	4,34	2.543,60	4,34	56.046,40	
Demais Receitas Correntes	141.000,00	141.000,00	44.443,32	31,52	44.443,32	31,52	96.556,68	
Receitas de Capital	10.020.660,00	10.020.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.020.660,00	
Alienação de Bens	15.495,00	15.495,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.495,00	
Alienação de Bens Imóveis	15.495,00	15.495,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.495,00	
Transferências de Capital	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	
Transferências da União e de suas Entidades	9.867.550,00	9.867.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.867.550,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida	132.450,00	132.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.450,00	
Outras Receitas de Capital	5.165,00	5.165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.165,00	
Demais Receitas de Capital	5.165,00	5.165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.165,00	
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	5.541.253,00	5.541.253,00	801.777,99	14,47	801.777,99	14,47	4.739.475,01	
Contribuições	5.080.701,00	5.080.701,00	801.777,99	15,78	801.777,99	15,78	4.278.923,01	
Contribuições Sociais	5.080.701,00	5.080.701,00	801.777,99	15,78	801.777,99	15,78	4.278.923,01	
Outras Receitas Correntes	460.552,00	460.552,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.552,00	
Demais Receitas Correntes	460.552,00	460.552,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.552,00	
Total Receitas	118.055.061,00	118.055.061,00	17.946.517,62	15,20	17.946.517,62	15,20	100.108.543,38	
Déficit					0,00			
Total								
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00						
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00						

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)	Saldo (g)=(e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)	Saldo (i)=(e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	113.374.621,00	-1.025.309,14	112.349.311,86	71.035.484,38	71.035.484,38	41.313.827,48	13.441.505,31	13.441.505,31	98.907.806,55	12.981.364,64	0,00
Despesas Correntes	75.136.861,00	10.984.456,86	86.121.317,86	69.357.274,49	69.357.274,49	16.764.043,37	12.575.281,66	12.575.281,66	73.546.036,20	12.300.824,11	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.902.271,00	8.222.732,38	54.125.003,38	51.693.008,55	51.693.008,55	2.431.994,83	8.126.329,63	8.126.329,63	45.998.673,75	8.076.395,75	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	91.879,00	-36.000,00	55.879,00	48.000,00	48.000,00	7.879,00	0,00	0,00	55.879,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.142.711,00	2.797.724,48	31.940.435,48	17.616.265,94	17.616.265,94	14.324.169,54	4.448.952,03	4.448.952,03	27.491.483,45	4.224.428,36	0,00
Despesas de Capital	37.139.494,00	-12.009.766,00	25.129.728,00	1.678.209,89	1.678.209,89	23.451.518,11	866.223,65	866.223,65	24.263.504,35	680.540,53	0,00
INVESTIMENTO	35.884.834,00	-11.272.676,00	24.612.158,00	1.479.057,98	1.479.057,98	23.133.100,02	733.455,71	733.455,71	23.878.702,29	547.772,59	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	64.517,00	0,00	64.517,00	0,00	0,00	64.517,00	0,00	0,00	64.517,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.190.143,00	-737.090,00	453.053,00	199.151,91	199.151,91	253.901,09	132.767,94	132.767,94	320.285,06	132.767,94	0,00
Reserva de Contingência	1.098.266,00	0,00	1.098.266,00	0,00	0,00	1.098.266,00	0,00	0,00	1.098.266,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.098.266,00	0,00	1.098.266,00	0,00	0,00	1.098.266,00	0,00	0,00	1.098.266,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	4.680.440,00	1.025.309,14	5.705.749,14	5.188.007,14	5.188.007,14	517.742,00	1.564.824,00	1.564.824,00	4.140.925,14	562.862,99	0,00
Despesas Correntes	4.680.440,00	1.025.309,14	5.705.749,14	5.188.007,14	5.188.007,14	517.742,00	1.564.824,00	1.564.824,00	4.140.925,14	562.862,99	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.680.440,00	1.025.309,14	5.705.749,14	5.188.007,14	5.188.007,14	517.742,00	1.564.824,00	1.564.824,00	4.140.925,14	562.862,99	0,00
Total Despesas	118.055.061,00	0,00	118.055.061,00	76.223.491,52	76.223.491,52	41.831.569,48	15.006.329,31	15.006.329,31	103.048.731,69	13.544.227,63	0,00
Superávit								2.940.188,31			
Total								17.946.517,62			

FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM

017.700.364-23

Secretário Municipal De Finanças

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

038.026.844-27

Prefeito

SILAS FONSECA E SILVA

102.345.624-98

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:9B3EBBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023							Exercício: 2023				
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	113.374.621,00	112.349.311,86	71.035.484,38	71.035.484,38	93,19	41.313.827,48	13.441.505,31	13.441.505,31	89,57	98.907.806,55	0,00
01 LEGISLATIVA	3.200.000,00	3.200.000,00	2.632.023,46	2.632.023,46	3,45	567.976,54	423.685,25	423.685,25	2,82	2.776.314,75	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	3.200.000,00	3.200.000,00	2.632.023,46	2.632.023,46	3,45	567.976,54	423.685,25	423.685,25	2,82	2.776.314,75	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	394.300,00	228.300,00	183.300,00	183.300,00	0,24	45.000,00	28.039,28	28.039,28	0,19	200.260,72	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	394.300,00	228.300,00	183.300,00	183.300,00	0,24	45.000,00	28.039,28	28.039,28	0,19	200.260,72	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	9.143.738,00	13.094.218,00	10.587.052,54	10.587.052,54	13,89	2.507.165,46	1.581.817,09	1.581.817,09	10,54	11.512.400,91	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	533.000,00	63.408,30	16.214,30	16.214,30	0,02	47.194,00	16.214,30	16.214,30	0,11	47.194,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.418.167,00	7.317.661,00	5.366.152,62	5.366.152,62	7,04	1.951.508,38	813.001,38	813.001,38	5,42	6.504.659,62	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.836.771,00	5.396.948,70	5.012.785,62	5.012.785,62	6,58	384.163,08	714.656,98	714.656,98	4,76	4.682.291,72	0,00
124 CONTROLE INTERNO	342.900,00	306.900,00	191.900,00	191.900,00	0,25	115.000,00	37.944,43	37.944,43	0,25	268.955,57	0,00
125 NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	12.400,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	980.000,00	1.138.150,00	1.067.272,10	1.067.272,10	1,40	70.877,90	186.298,47	186.298,47	1,24	951.851,53	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	980.000,00	1.138.150,00	1.067.272,10	1.067.272,10	1,40	70.877,90	186.298,47	186.298,47	1,24	951.851,53	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.854.800,00	4.578.380,97	1.699.592,38	1.699.592,38	2,23	2.878.788,59	238.175,54	238.175,54	1,59	4.340.205,43	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	150.340,00	187.561,76	110.420,12	110.420,12	0,14	77.141,64	16.082,98	16.082,98	0,11	171.478,78	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.704.460,00	4.390.819,21	1.589.172,26	1.589.172,26	2,08	2.801.646,95	222.092,56	222.092,56	1,48	4.168.726,65	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.778.148,00	6.778.148,00	6.475.540,04	6.475.540,04	8,50	302.607,96	842.709,35	842.709,35	5,62	5.935.438,65	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.778.148,00	6.778.148,00	6.475.540,04	6.475.540,04	8,50	302.607,96	842.709,35	842.709,35	5,62	5.935.438,65	0,00
10 SAÚDE	19.808.164,00	22.412.387,59	15.291.942,79	15.291.942,79	20,06	7.120.444,80	2.961.539,23	2.961.539,23	19,74	19.450.848,36	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.398.600,00	4.351.617,89	3.487.133,50	3.487.133,50	4,57	864.484,39	611.258,76	611.258,76	4,07	3.740.359,13	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	8.238.414,00	9.667.993,00	7.131.439,53	7.131.439,53	9,36	2.536.553,47	1.244.756,57	1.244.756,57	8,29	8.423.236,43	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.755.750,00	6.116.501,70	3.840.863,40	3.840.863,40	5,04	2.275.638,30	956.152,79	956.152,79	6,37	5.160.348,91	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	708.000,00	822.720,00	169.151,38	169.151,38	0,22	653.568,62	35.753,92	35.753,92	0,24	786.966,08	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	707.400,00	1.453.555,00	663.354,98	663.354,98	0,87	790.200,02	113.617,19	113.617,19	0,76	1.339.937,81	0,00
12 EDUCAÇÃO	43.261.560,00	43.248.484,00	26.752.772,92	26.752.772,92	35,10	16.495.711,08	5.170.843,71	5.170.843,71	34,46	38.077.640,29	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.891.190,00	2.189.620,00	1.942.100,60	1.942.100,60	2,55	247.519,40	344.698,99	344.698,99	2,30	1.844.921,01	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	28.197.880,00	28.000.131,33	17.594.817,84	17.594.817,84	23,08	10.405.313,49	3.475.627,62	3.475.627,62	23,16	24.524.503,71	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
362 ENSINO MÉDIO	60.300,00	60.300,00	0,00	0,00	0,00	60.300,00	0,00	0,00	0,00	60.300,00	0,00
363 ENSINO PROFISSIONAL	666.600,00	660.720,00	127.036,00	127.036,00	0,17	533.684,00	63.518,00	63.518,00	0,42	597.202,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	8.781.632,00	8.439.863,24	5.136.720,63	5.136.720,63	6,74	3.303.142,61	951.523,83	951.523,83	6,34	7.488.339,41	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.364.858,00	2.790.749,43	1.952.097,85	1.952.097,85	2,56	838.651,58	335.475,27	335.475,27	2,24	2.455.274,16	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	1.299.100,00	1.107.100,00	0,00	0,00	0,00	1.107.100,00	0,00	0,00	0,00	1.107.100,00	0,00
13 CULTURA	3.636.100,00	1.724.795,99	16.692,50	16.692,50	0,02	1.708.103,49	14.682,00	14.682,00	0,10	1.710.113,99	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	3.528.100,00	1.616.795,99	16.692,50	16.692,50	0,02	1.600.103,49	14.682,00	14.682,00	0,10	1.602.113,99	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	278.700,00	84.040,00	44.353,51	44.353,51	0,06	39.686,49	9.637,88	9.637,88	0,06	74.402,12	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	278.700,00	84.040,00	44.353,51	44.353,51	0,06	39.686,49	9.637,88	9.637,88	0,06	74.402,12	0,00
15 URBANISMO	8.309.441,00	8.361.256,31	3.154.736,74	3.154.736,74	4,14	5.206.519,57	1.421.516,82	1.421.516,82	9,47	6.939.739,49	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	502.650,00	465.650,00	308.082,00	308.082,00	0,40	157.568,00	45.346,96	45.346,96	0,30	420.303,04	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.281.591,00	7.669.496,31	2.846.654,74	2.846.654,74	3,73	4.822.841,57	1.376.169,86	1.376.169,86	9,17	6.293.326,45	0,00

	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até (b)	Bimestre	%(b/total b)		No Bimestre	Até (d)	Bimestre	%(d/total d)		PAGAR PROCESSADOS (f)	NÃO
--	---------	----------------	-------------	---------	----------	--------------	--	-------------	---------	----------	--------------	--	-----------------------	-----

FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM

017.700.364-23

Secretário Municipal De Finanças

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

038.026.844-27

Prefeito

SILAS FONSECA E SILVA

102.345.624-98

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:81CC7D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	7.533.564,00	1.811.331,20
Receita de Contribuições dos Segurados	1.821.908,00	271.961,03
Ativo	1.821.908,00	271.961,03
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.907.355,00	801.777,99
Ativo	3.907.355,00	801.777,99
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.193.251,00	693.148,86
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.193.251,00	693.148,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	611.050,00	44.443,32
Compensação Financeira entre os Regimes	140.000,00	44.443,32
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	460.552,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.498,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	7.073.012,00	1.811.331,20

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	6.246.123,00	6.230.000,04	799.728,91	799.728,91	0,00
Aposentadorias	5.406.283,00	5.400.000,00	753.021,73	753.021,73	0,00
Pensões por Morte	839.840,00	830.000,04	46.707,18	46.707,18	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	104.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	104.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM	6.351.103,00	6.230.000,04	799.728,91	799.728,91	0,00

CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	721.909,00	-4.418.668,84	1.011.602,29	1.011.602,29	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	261.285,84
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	839.840,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.889,04
Investimentos e Aplicações	27.239.208,30
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	1.750.371,00		32.600,03		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.750.371,00		32.600,03		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	428.045,00	245.540,00	42.980,44	42.980,44	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	291.695,00	156.000,00	23.001,36	23.001,36	0,00
Demais Despesas Correntes	136.350,00	89.540,00	19.979,08	19.979,08	0,00
Despesas de Capital (XIV)	1.322.326,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	1.750.371,00	247.165,00	44.605,44	44.605,44	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	-214.564,97	-12.005,41	-12.005,41	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	415.191,58				
Investimentos e Aplicações	0,00				

Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM

017.700.364-23

Secretário Municipal De Finanças

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

038.026.844-27

Prefeito

SILAS FONSECA E SILVA

102.345.624-98

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:A22E1506

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	98.988.107,00	16.135.186,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.942.669,00	784.595,54
IPTU	285.111,00	63.233,93
ISS	723.735,00	249.468,97
ITBI	108.565,00	7.679,98
IRRF	2.219.784,00	430.015,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	605.474,00	34.197,42
Receitas de Contribuições	1.100.000,00	203.849,59
Receita Patrimonial	2.701.470,00	118.867,31
Aplicações Financeiras (II)	2.631.470,00	118.867,31
Outras Receitas Patrimoniais	70.000,00	0,00
Transferências Correntes	91.183.378,00	15.025.330,38
Cota-Parte do FPM	25.392.621,00	5.956.560,27
Cota-Parte do ICMS	4.900.000,00	784.225,09
Cota-Parte do IPVA	600.000,00	50.365,98
Cota-Parte do ITR	2.837,00	67,42
Transferências da LC 61/1989	6.500,00	1.607,86
Transferências do FUNDEB	27.694.793,00	5.233.036,42
Outras Transferências Correntes	32.586.627,00	2.999.467,34
Demais Receitas Correntes	60.590,00	2.543,60
Outras Receitas Financeiras(III)	500,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	60.090,00	2.543,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	96.356.137,00	16.016.319,11

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.772.342,00	316.404,35
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.193.251,00	693.148,86
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.020.660,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	15.495,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	15.495,00	0,00
Transferências de Capital	10.000.000,00	0,00
Convênios	7.730.980,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.269.020,00	0,00
Outras Receitas de Capital	5.165,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	5.165,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.020.660,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	109.149.139,00	16.332.723,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	106.376.797,00	16.016.319,11

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	84.942.939,00	68.069.741,59	13.297.396,31	12.020.977,75	607.061,27	254.405,73	154.982,82
Pessoal e Encargos Sociais	53.187.954,52	50.495.015,65	8.868.423,36	7.816.528,47	154.004,55	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	55.879,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.699.105,48	17.526.725,94	4.428.972,95	4.204.449,28	453.056,72	254.405,73	154.982,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	84.887.060,00	68.021.741,59	13.297.396,31	12.020.977,75	607.061,27	254.405,73	154.982,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.884.128,00	6.475.540,04	842.709,35	842.709,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	23.742.885,00	1.676.584,89	864.598,65	678.915,53	23.385,48	413.591,71	348.310,40
Investimentos	23.289.832,00	1.477.432,98	731.830,71	546.147,59	23.385,48	413.591,71	348.310,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	64.517,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	453.053,00	199.151,91	132.767,94	132.767,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	23.289.832,00	1.477.432,98	731.830,71	546.147,59	23.385,48	413.591,71	348.310,40
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	1.098.266,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.322.326,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	117.481.612,00	75.976.339,61	14.873.561,37	13.411.459,69	630.446,75	667.997,44	503.293,22
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	109.275.158,00	69.499.174,57	14.029.227,02	12.567.125,34	630.446,75	667.997,44	503.293,22
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	1.787.523,80						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.315.453,80						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.628.194,00						

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	118.867,31	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.434.321,11	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	-132.767,94
DEDUÇÕES (XL)	0,00	35.937.705,55
Disponibilidade de Caixa	0,00	35.937.705,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	36.055.797,49
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	118.091,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-36.070.473,49
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	36.070.473,49	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.199.651,56	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-118.091,94	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	36.188.565,43
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	36.069.698,12
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM	ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA	SILAS FONSECA E SILVA
017.700.364-23	038.026.844-27	102.345.624-98
Secretário Municipal De Finanças	Prefeito	Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:C2EFC2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RREO ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		Exercício: 2023			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.424.669,00	753.797,36			
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	354.789,00	65.468,43			
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	119.361,00	7.679,98			
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	730.735,00	250.633,71			
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.219.784,00	430.015,24			
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.901.958,00	6.795.083,63			
2.1- Cota-Parte FPM	26.392.621,00	5.956.560,27			
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.392.621,00	5.956.560,27			
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	0,00			
2.2- Cota-Parte ICMS	4.900.000,00	784.225,09			
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	6.500,00	1.607,86			
2.4- Cota-Parte ITR	2.837,00	67,42			
2.5- Cota-Parte IPVA	600.000,00	50.365,98			
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00			
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	2.257,01			
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.326.627,00	7.548.880,99			
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.180.391,60	1.359.016,73			
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.651.265,15	528.203,52			
FUNDEB					
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	34.695.512,00	6.684.288,14			
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.415.725,00	5.246.808,77			
6.1.1- Principal	27.694.793,00	5.233.036,42			
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	720.932,00	13.772,35			
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00			
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	941.469,00	13.024,56			
6.2.1- Principal	750.000,00	12.704,81			
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	191.469,00	319,75			
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00			
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.338.318,00	1.424.454,81			
6.3.1- Principal	5.086.849,00	1.419.051,08			
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	251.469,00	5.403,73			
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00			
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00			
6.4.1- Principal	0,00	0,00			
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00			
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00			
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	21.514.401,40	3.874.019,69			
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	179.556,44				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	179.556,44				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.863.844,58				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	39.543.442,00	29.666.766,34	6.017.835,44	5.226.349,80	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.265.787,00	28.732.023,33	5.512.807,73	4.721.322,09	0,00
10.1.1- Educação Infantil	6.384.281,24	6.082.202,00	1.041.407,66	952.773,13	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	18.232.206,33	18.204.321,33	3.705.645,67	3.112.620,82	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	2.498.599,43	2.349.280,00	392.509,81	322.670,17	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	2.150.700,00	2.096.220,00	373.244,59	333.257,97	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	10.277.655,00	934.743,01	505.027,71	505.027,71	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.772.482,00	56.199,45	39.749,77	39.749,77	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.395.083,00	878.543,56	465.277,94	465.277,94	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	226.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	2.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	881.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	29.666.766,34	6.017.835,44	5.226.349,80	0,00	0,00	22.982.478,20
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.464.385,01	4.871.480,76	4.168.629,67	0,00	0,00	18.217.576,24
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.552,00	3.133,27	3.133,25	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.197.829,33	1.143.221,41	1.054.586,88	0,00	0,00	4.773.374,52
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	28.732.023,33	5.512.807,73	4.721.322,09	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	6.098.842,00	1.057.447,30	968.812,77	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	15.920,00	15.920,00	15.920,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			4.679.001,70	5.512.807,73	5.512.807,73	82,47
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			712.227,41	1.057.447,30	1.057.447,30	74,23
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			213.668,22	15.920,00	15.920,00	1,11

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR APLICADO NÃO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO AO EXCEDENTE MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	668.428,81	666.452,70	666.452,70	0,00	9,97	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.723.508,00	257.024,16	119.015,22	101.205,22	0,00	
20.1- Educação Infantil	749.560,00	48.082,67	19.781,00	1.971,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.297.048,00	128.318,12	73.650,01	73.650,01	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	315.010,00	4.145,62	857,20	857,20	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	291.780,00	76.477,75	24.727,01	24.727,01	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	70.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	35.110.186,76	23.785.389,05	5.055.693,23	4.335.032,12	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	749.560,00	48.082,67	19.781,00	1.971,00	0,00	
21.1.1- Creche	514.400,00	29.891,41	12.409,00	199,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	235.160,00	18.191,26	7.372,00	1.772,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	34.360.626,76	23.737.306,38	5.035.912,23	4.333.061,12	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					119.015,22	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.359.016,73	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					12.720,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					1.465.311,95	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5				VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				1.887.220,25	1.465.311,95	19,41		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)			
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	504.601,75	449.985,66	405.858,33	12.720,00	86.023,42			
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	272.096,85	245.831,31	201.703,98	0,00	70.392,87			
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	137.664,84	109.314,29	109.314,29	12.720,00	15.630,55			
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	94.840,06	94.840,06	94.840,06	0,00	0,00			
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				3.360.810,00		201.119,47		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				1.581.120,00		201.076,38		
31.1.1- Salário-Educação				550.000,00		119.759,46		
31.1.2- PDDE				6.120,00		299,06		
31.1.3- PNAE				728.000,00		80.673,91		
31.1.4 - PNATE				286.000,00		343,95		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				11.000,00		0,00		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				1.779.690,00		43,09		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00		0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00		0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00		0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6				DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO				3.769.250,00	356.982,42	234.240,96	234.240,96	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL				715.530,00	30.236,51	28.608,53	28.608,53	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL				1.918.860,00	171.634,83	124.081,82	124.081,82	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO				60.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL				660.720,00	127.036,00	63.518,00	63.518,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				222.060,00	18.672,23	11.947,88	11.947,88	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS				191.780,00	9.402,85	6.084,73	6.084,73	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO				DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)				47.036.200,00	30.280.772,92	6.371.091,62	5.561.795,98	0,00
33.1- Despesas Correntes				36.061.447,00	29.726.445,28	6.014.912,64	5.205.617,00	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo				29.429.847,00	28.732.023,33	5.512.807,73	4.721.322,09	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes				6.631.600,00	994.421,95	502.104,91	484.294,91	0,00
33.2- Despesas de Capital				10.974.753,00	554.327,64	356.178,98	356.178,98	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital				10.974.753,00	554.327,64	356.178,98	356.178,98	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA						FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022						179.556,44	14.531,74	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)						6.678.564,66	119.759,46	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)						5.631.451,57	66.316,98	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						1.226.669,53	67.974,22	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)						0,00	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)						(404,95)	(51,72)	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)						1.226.264,58	67.922,50	
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.								
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.								
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.								
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.								
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.								
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.								
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores								
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).								
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.								

FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM

017.700.364-23

Secretário Municipal De Finanças

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

038.026.844-27

Prefeito

SILAS FONSECA E SILVA

102.345.624-98

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:5E5CF4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				
Exercício: 2023				
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.424.669,00	3.424.669,00	753.797,36	22,01
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	354.789,00	354.789,00	65.468,43	18,45
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	119.361,00	119.361,00	7.679,98	6,43
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	730.735,00	730.735,00	250.633,71	34,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.219.784,00	2.219.784,00	430.015,24	19,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.901.958,00	30.901.958,00	6.792.826,62	21,98
Cota-Parte FPM	25.392.621,00	25.392.621,00	5.956.560,27	23,45
Cota-Parte ITR	2.837,00	2.837,00	67,42	2,37
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	50.365,98	8,39
Cota-Parte ICMS	4.900.000,00	4.900.000,00	784.225,09	16,00
Cota-Parte IPI-Exportação	6.500,00	6.500,00	1.607,86	24,73
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	34.326.627,00	34.326.627,00	7.546.623,98	21,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	804.535,00	2.018.748,64	1.560.567,66	77,30	305.662,02	15,14	203.734,74	10,09	0,00
Despesas Correntes	327.008,00	1.691.221,64	1.560.567,66	92,27	305.662,02	18,07	203.734,74	12,04	0,00
Despesas de Capital	477.527,00	327.527,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	755.100,00	3.914.704,24	3.774.935,85	96,42	935.621,23	23,90	850.121,56	21,71	0,00
Despesas Correntes	712.300,00	3.871.904,24	3.774.935,85	97,49	935.621,23	24,16	850.121,56	21,95	0,00
Despesas de Capital	42.800,00	42.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	201.900,00	201.900,00	86.585,48	42,88	14.159,92	7,01	5.400,00	2,67	0,00
Despesas Correntes	201.900,00	201.900,00	86.585,48	42,88	14.159,92	7,01	5.400,00	2,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	29.600,00	792.187,23	776.194,59	97,98	89.355,70	11,27	63.072,64	7,96	0,00
Despesas Correntes	27.400,00	789.987,23	776.194,59	98,25	89.355,70	11,31	63.072,64	7,98	0,00
Despesas de Capital	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.156.400,00	4.240.312,89	3.804.978,77	89,73	675.122,16	15,92	593.927,13	14,00	0,00
Despesas Correntes	3.137.700,00	4.221.612,89	3.804.978,77	90,13	675.122,16	15,99	593.927,13	14,06	0,00
Despesas de Capital	18.700,00	18.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.947.535,00	11.167.853,00	10.003.262,35	89,57	2.019.921,03	18,08	1.716.256,07	15,36	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.003.262,35	2.019.921,03	1.716.256,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00

(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.003.262,35	2.019.921,03	1.716.256,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.131.993,60	1.131.993,60	1.131.993,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.131.993,60	1.131.993,60	1.131.993,60
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	8.871.268,75	887.927,43	584.262,47
limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	132,55	26,76	22,74

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.765.729,00	14.765.729,00	1.128.232,89	7,64
Proveniente da União	14.415.679,00	14.415.679,00	1.128.232,89	7,82
Proveniente dos Estados	350.050,00	350.050,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	14.765.729,00	14.765.729,00	1.128.232,89	7,64

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.546.379,00	8.441.456,00	6.273.938,87	74,32	1.087.126,31	
Despesas Correntes	5.181.759,00	6.861.836,00	6.273.938,87	91,43	1.087.126,31	15,84	1.076.214,79	15,68	0,00
Despesas de Capital	2.364.620,00	1.579.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.000.950,00	2.214.601,70	78.631,79	3,55	23.202,24	1,04	16.815,94	0,75	0,00
Despesas Correntes	4.751.900,00	1.358.740,00	78.631,79	5,78	23.202,24	1,70	16.815,94	1,23	0,00
Despesas de Capital	1.249.050,00	855.861,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	506.300,00	621.020,00	82.565,90	13,29	21.594,00	3,47	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	506.300,00	621.020,00	82.565,90	13,29	21.594,00	3,47	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	796.800,00	951.955,00	60.747,62	6,38	60.744,06	6,38	60.744,06	6,38	0,00

Despesas Correntes	664.400,00	819.555,00	60.747,62	7,41	60.744,06	7,41	60.744,06	7,41	0,00
Despesas de Capital	132.400,00	132.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	492.100,00	433.210,00	4.159,44	0,96	4.159,44	0,96	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	476.600,00	364.710,00	4.159,44	1,14	4.159,44	1,14	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.500,00	68.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	15.342.529,00	12.662.242,70	6.500.043,62	51,33	1.196.826,05	9,45	1.153.774,79	9,11	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.350.914,00	10.460.204,64	7.834.506,53	74,89	1.392.788,33	13,31	1.279.949,53	12,23	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.756.050,00	6.129.305,94	3.853.567,64	62,87	958.823,47	15,64	866.937,50	14,14	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	708.200,00	822.920,00	169.151,38	20,55	35.753,92	4,34	5.400,00	0,65	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	826.400,00	1.744.142,23	836.942,21	47,98	150.099,76	8,60	123.816,70	7,09	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.648.500,00	4.673.522,89	3.809.138,21	81,50	679.281,60	14,53	593.927,13	12,70	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	20.290.064,00	23.830.095,70	16.503.305,97	69,25	3.216.747,08	13,49	2.870.030,86	12,04	0,00
Notas:									
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM

017.700.364-23

Secretário Municipal De Finanças

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

038.026.844-27

Prefeito

SILAS FONSECA E SILVA

102.345.624-98

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:0C4DE862

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM		REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
	31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00		0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00		0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00		0,00	0,00
Outros Passivos	0,00		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00		0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00		0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00		0,00	0,00

Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício	Exercício	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
	Anterior	Corrente									
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM

017.700.364-23

Secretário Municipal De Finanças

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

038.026.844-27

Prefeito

SILAS FONSECA E SILVA

102.345.624-98

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:2B67D950

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 1/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o
	Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	118.055.061,00
Previsão Atualizada	118.055.061,00
Receitas Realizadas	17.946.517,62
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	118.055.061,00
Dotação Atualizada	118.055.061,00
Despesas Empenhadas	76.223.491,52
Despesas Liquidadas	15.006.329,31
Despesas Pagas	13.544.227,63
Superávit Orçamentário	2.940.188,31
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o
	Bimestre
Despesas Empenhadas	76.223.491,52
Despesas Liquidadas	15.006.329,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o
	Bimestre
Receita Corrente Líquida	94.326.890,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	94.326.890,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	94.326.890,90

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE		Até o Bimestre		
PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES				
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizada	1.811.331,20			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.230.000,04			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	799.728,91			
Despesas Previdenciárias Pagas	799.728,91			
Resultado Previdenciário	1.011.602,29			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas	0,00			
Despesas Empenhadas	0,00			
Despesas Liquidadas	0,00			
Despesas Pagas	0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00			
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Até o Bimestre	Apurado % em Relação à Meta	
	(a)	(b)	(b/a)	
	Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	2.315.453,80	-88,10	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	1.199.651,56	36.070.473,49	3.006,74	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	754.326,00	0,00	636.234,06	118.091,94
Poder Executivo	754.326,00	0,00	636.234,06	118.091,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.875.762,37	21.738,99	503.293,22	1.350.730,16
Poder Executivo	1.875.762,37	21.738,99	503.293,22	1.350.730,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.630.088,37	21.738,99	1.139.527,28	1.468.822,10
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual		
	Até o Bimestre	% Mínimo a	% Aplicado	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.465.311,95	25,00	19,41	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.512.807,73	70,00	82,47	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.057.447,30	50,00	74,23	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	15.920,00	15,00	1,11	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
	MILITARES			
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual		
	Até o Bimestre	% Mínimo a	% Aplicado	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.019.921,03	15,00	26,76	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM	ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA	SILAS FONSECA E SILVA
017.700.364-23	038.026.844-27	102.345.624-98
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	PREFEITO	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:E4A70596

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO

RREO – ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS “A” E “B” DO INCISO II E §1º).PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	30.637.546,30	30.637.546,30	3.645.686,20	11,90	3.645.686,20	11,90	26.991.860,10
RECEITAS CORRENTES	29.899.904,30	29.899.904,30	3.645.686,20	12,19	3.645.686,20	12,19	26.254.218,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	625.100,00	625.100,00	93.926,00	15,03	93.926,00	15,03	531.174,00
Impostos	536.700,00	536.700,00	75.145,56	14,00	75.145,56	14,00	461.554,44
Taxas	3.000,00	3.000,00	18.780,44	626,01	18.780,44	626,01	-15.780,44
Contribuição de melhoria	85.400,00	85.400,00					85.400,00
CONTRIBUIÇÕES	1.679.000,00	1.679.000,00	33.400,83	1,99	33.400,83	1,99	1.645.599,17
Contribuições Sociais	1.483.000,00	1.483.000,00	289,56	0,02	289,56	0,02	1.482.710,44
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	196.000,00	196.000,00	33.111,27	16,89	33.111,27	16,89	162.888,73
RECEITA PATRIMONIAL	145.000,00	145.000,00	34.895,05	24,07	34.895,05	24,07	110.104,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	145.000,00	145.000,00	34.895,05	24,07	34.895,05	24,07	110.104,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	600,00	600,00					600,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	600,00	600,00					600,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.400.204,30	27.400.204,30	3.483.464,32	12,71	3.483.464,32	12,71	23.916.739,98
Transferências da União e de suas Entidades	21.055.190,54	21.055.190,54	2.619.925,98	12,44	2.619.925,98	12,44	18.435.264,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.302.013,76	3.302.013,76	304.810,49	9,23	304.810,49	9,23	2.997.203,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.043.000,00	3.043.000,00	558.727,85	18,36	558.727,85	18,36	2.484.272,15
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00					50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	737.642,00	737.642,00					737.642,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	514.642,00	514.642,00					514.642,00
Transferências da União e de suas Entidades	514.642,00	514.642,00					514.642,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	173.000,00	173.000,00					173.000,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							

Demais Receitas de Capital	173.000,00	173.000,00					173.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.637.546,30	30.637.546,30	3.645.686,20	11,90	3.645.686,20	11,90	26.991.860,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.637.546,30	30.637.546,30	3.645.686,20	11,90	3.645.686,20	11,90	26.991.860,10
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.637.546,30	30.637.546,30	3.645.686,20	11,90	3.645.686,20	11,90	26.991.860,10
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (k)	NÃO
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.428.906,30	29.421.906,30	10.549.404,61	10.549.404,61	18.872.501,69	2.275.916,88	2.275.916,88	27.145.989,42	1.797.332,09		
DESPESAS CORRENTES	25.579.605,77	26.387.603,77	10.338.978,09	10.338.978,09	16.048.625,68	2.221.280,00	2.221.280,00	24.166.323,77	1.743.715,46		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.290.416,97	11.434.756,97	6.925.150,23	6.925.150,23	4.509.606,74	1.287.238,69	1.287.238,69	10.147.518,28	928.425,70		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	42.000,00	42.000,00	881,78	881,78	41.118,22	881,78	881,78	41.118,22	881,78		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.247.188,80	14.910.846,80	3.412.946,08	3.412.946,08	11.497.900,72	933.159,53	933.159,53	13.977.687,27	814.407,98		
Transferências a Municípios											
Demais Despesas Correntes											
DESPESAS DE CAPITAL	3.419.300,53	2.647.302,53	210.426,52	210.426,52	2.436.876,01	54.636,88	54.636,88	2.592.665,65	53.616,63		
INVESTIMENTOS	3.115.300,53	2.343.302,53	171.731,11	171.731,11	2.171.571,42	15.941,47	15.941,47	2.327.361,06	14.921,22		
INVERSÕES FINANCEIRAS											
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	304.000,00	304.000,00	38.695,41	38.695,41	265.304,59	38.695,41	38.695,41	265.304,59	38.695,41		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	430.000,00	387.000,00			387.000,00			387.000,00			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.208.640,00	1.215.640,00	716.543,71	716.543,71	499.096,29	137.576,92	137.576,92	1.078.063,08	68.788,20		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.637.546,30	30.637.546,30	11.265.948,32	11.265.948,32	19.371.597,98	2.413.493,80	2.413.493,80	28.224.052,50	1.866.120,29		
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)											
Amortização da Dívida Interna											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
Amortização da Dívida Externa											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.637.546,30	30.637.546,30	11.265.948,32	11.265.948,32	19.371.597,98	2.413.493,80	2.413.493,80	28.224.052,50	1.866.120,29		
SUPERÁVIT (XIII)							1.232.192,40				
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.637.546,30	30.637.546,30	11.265.948,32	11.265.948,32	19.371.597,98	2.413.493,80	3.645.686,20	26.991.860,10	1.866.120,29		
RESERVA DO RPPS											

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES										
Transferências da União e de suas Entidades										
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades										
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas										
Transferências do Exterior										
Demais transferências correntes										
OUTRAS RECEITAS CORRENTES										
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais										
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos										
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público										
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital										
Demais Receitas Correntes										
RECEITAS DE CAPITAL										
OPERAÇÕES DE CRÉDITO										
Operações de Crédito - Mercado Interno										
Operações de Crédito - Mercado Externo										
ALIENAÇÃO DE BENS										
Alienação de Bens Móveis										
Alienação de Bens Imóveis										
Alienação de Bens Intangíveis										
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS										
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL										
Transferências da União e de suas Entidades										
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades										
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas										
Transferências do Exterior										
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL										
Integralização do Capital Social										
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro										
Resgate de Título do Tesouro										
Demais Receitas de Capital										

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		1.208.640,00	1.215.640,00	716.543,71	716.543,71	499.096,29	137.576,92	137.576,92	1.078.063,08	68.788,20	
DESPESAS CORRENTES		1.208.640,00	1.215.640,00	716.543,71	716.543,71	499.096,29	137.576,92	137.576,92	1.078.063,08	68.788,20	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.208.640,00	1.215.640,00	716.543,71	716.543,71	499.096,29	137.576,92	137.576,92	1.078.063,08	68.788,20	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA											
OUTRAS DESPESAS CORRENTES											
DESPESAS DE CAPITAL											
INVESTIMENTOS											
INVERSÕES FINANCEIRAS											
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											

NOTA:

OLHO-D'ÁGUA DO BORGES - RN, 27 de março de 2023

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:1D789A3C

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA “C”).PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em reais	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	Bimestre	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.428.906,30	29.421.906,30	10.549.404,61	10.549.404,61	93,64	18.872.501,69	2.275.916,88	2.275.916,88	94,30	27.145.989,42		
LEGISLATIVA	1.216.400,00	1.176.300,00				1.176.300,00				1.176.300,00		
Ação Legislativa	1.216.400,00	1.176.300,00				1.176.300,00				1.176.300,00		
Controle Externo												
Administração Geral												
Demais Subfunções												

JUDICIÁRIA													
Ação Judiciária													
Defesa do Interesse Público no Processo													
Judiciário													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
ESSENCIAL A JUSTIÇA													
Defesa da Ordem Jurídica													
Representação Judicial e Extrajudicial													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
ADMINISTRAÇÃO	4.820.226,07	5.193.824,07	3.162.254,31	3.162.254,31	28,07	2.031.569,76	624.538,20	624.538,20	25,88	4.569.285,87			
Planejamento e Orçamento													
Administração Geral	4.518.226,07	4.891.824,07	2.956.254,31	2.956.254,31	26,24	1.935.569,76	602.909,92	602.909,92	24,98	4.288.914,15			
Administração Financeira e Controle Interno	302.000,00	302.000,00	206.000,00	206.000,00	1,83	96.000,00	21.628,28	21.628,28	0,90	280.371,72			
Normatização e Fiscalização													
Tecnologia da Informação													
Ordenamento Territorial													
Formação de Recursos Humanos													
Administração de Receitas													
Administração de Concessões													
Comunicação Social													
Demais Subfunções													
DEFESA NACIONAL													
Defesa Aérea													
Defesa Naval													
Defesa Terrestre													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
SEGURANÇA PÚBLICA													
Policciamento													
Defesa Civil													
Informação e Inteligência													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
RELAÇÕES EXTERIORES													
Relações Diplomáticas													
Cooperação Internacional													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.690.710,00	2.731.210,00	889.605,82	889.605,82	7,90	1.841.604,18	130.007,73	130.007,73	5,39	2.601.202,27			
Assistência ao Idoso	26.200,00	26.200,00				26.200,00				26.200,00			
Assistência ao Portador de Deficiência													
Assistência à Criança e ao Adolescente	510.370,00	615.370,00	240.594,91	240.594,91	2,14	374.775,09	16.124,55	16.124,55	0,67	599.245,45			
Assistência Comunitária	992.210,00	992.210,00	85.758,61	85.758,61	0,76	906.451,39	26.199,87	26.199,87	1,09	966.010,13			
Administração Geral	1.161.930,00	1.097.430,00	563.252,30	563.252,30	5,00	534.177,70	87.683,31	87.683,31	3,63	1.009.746,69			
Demais Subfunções													
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.642.098,51	1.642.098,51				1.642.098,51				1.642.098,51			
Previdência Básica	1.642.098,51	1.642.098,51				1.642.098,51				1.642.098,51			
Previdência do Regime Estatutário													
Previdência Complementar													
Previdência Especial													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
SAÚDE	8.032.076,88	8.253.076,88	2.713.777,42	2.713.777,42	24,09	5.539.299,46	798.414,31	798.414,31	33,08	7.454.662,57			
Atenção Básica	4.006.694,04	3.989.852,04	1.319.852,63	1.319.852,63	11,72	2.669.999,41	421.226,59	421.226,59	17,45	3.568.625,45			
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.999.176,30	2.141.018,30	837.719,29	837.719,29	7,44	1.303.299,01	195.605,12	195.605,12	8,10	1.945.413,18			
Suporte Profilático e Terapêutico													
Vigilância Sanitária													
Vigilância Epidemiológica	526.280,00	506.280,00	3.000,00	3.000,00	0,03	503.280,00	609,00	609,00	0,03	505.671,00			
Alimentação e Nutrição													
Administração Geral	1.458.126,54	1.574.126,54	553.205,50	553.205,50	4,91	1.020.921,04	180.973,60	180.973,60	7,50	1.393.152,94			
Demais Subfunções	41.800,00	41.800,00				41.800,00				41.800,00			
TRABALHO													
Proteção e Benefícios ao Trabalhador													
Relações de Trabalho													
Empregabilidade													
Fomento ao Trabalho													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
EDUCAÇÃO	6.618.354,84	6.373.854,84	3.106.262,37	3.106.262,37	27,57	3.267.592,47	523.742,94	523.742,94	21,70	5.850.111,90			
Ensino Fundamental	3.145.829,50	3.139.464,50	1.993.069,04	1.993.069,04	17,69	1.146.395,46	337.846,31	337.846,31	14,00	2.801.618,19			
Ensino Médio	56.702,00	56.702,00	3.078,00	3.078,00	0,03	53.624,00				56.702,00			
Ensino Profissional													
Ensino Superior	25.040,00	25.040,00				25.040,00				25.040,00			
Educação Infantil	1.733.926,49	1.623.391,49	548.106,64	548.106,64	4,87	1.075.284,85	80.329,42	80.329,42	3,33	1.543.062,07			

Educação de Jovens e Adultos	310.110,00	310.110,00	74.500,00	74.500,00	0,66	235.610,00	12.446,68	12.446,68	0,52	297.663,32
Educação Especial	164.990,50	164.990,50				164.990,50				164.990,50
Educação Básica										
Administração Geral	1.090.756,35	963.156,35	475.691,69	475.691,69	4,22	487.464,66	81.303,53	81.303,53	3,37	881.852,82
Demais Subfunções	91.000,00	91.000,00	11.817,00	11.817,00	0,10	79.183,00	11.817,00	11.817,00	0,49	79.183,00
CULTURA	260.440,00	243.881,47	47.541,47	47.541,47	0,42	196.340,00	19.837,03	19.837,03	0,82	224.044,44
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	113.120,00	96.561,47	40.541,47	40.541,47	0,36	56.020,00	19.501,89	19.501,89	0,81	77.059,58
Administração Geral	147.320,00	147.320,00	7.000,00	7.000,00	0,06	140.320,00	335,14	335,14	0,01	146.984,86
Demais Subfunções										
DIREITOS DA CIDADANIA										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
URBANISMO	1.585.200,00	1.419.260,53	205.032,30	205.032,30	1,82	1.214.228,23	25.963,83	25.963,83	1,08	1.393.296,70
Infra-Estrutura Urbana	1.544.000,00	1.378.060,53	205.032,30	205.032,30	1,82	1.173.028,23	25.963,83	25.963,83	1,08	1.352.096,70
Serviços Urbanos	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções	30.200,00	30.200,00				30.200,00				30.200,00
HABITAÇÃO										
Habitação Rural										
Habitação Urbana										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SANEAMENTO	34.000,00	34.000,00				34.000,00				34.000,00
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	34.000,00	34.000,00				34.000,00				34.000,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
GESTÃO AMBIENTAL										
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
CIÊNCIA E TECNOLOGIA										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
AGRICULTURA	1.299.000,00	1.167.000,00	282.430,92	282.430,92	2,51	884.569,08	135.876,92	135.876,92	5,63	1.031.123,08
Abastecimento	1.043.000,00	1.043.000,00	282.430,92	282.430,92	2,51	760.569,08	135.876,92	135.876,92	5,63	907.123,08
Extensão Rural	111.000,00	95.000,00				95.000,00				95.000,00
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
Administração Geral	130.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00
Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA										
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
INDÚSTRIA										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
COMÉRCIO E SERVIÇOS	586.600,00	586.600,00	115.000,00	115.000,00	1,02	471.600,00	17.535,92	17.535,92	0,73	569.064,08
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo	586.600,00	586.600,00	115.000,00	115.000,00	1,02	471.600,00	17.535,92	17.535,92	0,73	569.064,08
Administração Geral										

Demais Subfunções												
COMUNICAÇÕES												
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ENERGIA												
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
TRANSPORTE	21.000,00	21.000,00				21.000,00					21.000,00	
Transporte Aereo												
Transporte Rodoviário	21.000,00	21.000,00				21.000,00					21.000,00	
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
DESPORTO E LAZER	173.800,00	173.800,00	27.500,00	27.500,00	0,24	146.300,00					173.800,00	
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário	173.800,00	173.800,00	27.500,00	27.500,00	0,24	146.300,00					173.800,00	
Lazer												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ENCARGOS ESPECIAIS	19.000,00	19.000,00				19.000,00					19.000,00	
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
Demais Subfunções	19.000,00	19.000,00				19.000,00					19.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	430.000,00	387.000,00				387.000,00					387.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.208.640,00	1.215.640,00	716.543,71	716.543,71	6,36	499.096,29	137.576,92	137.576,92	5,70		1.078.063,08	
TOTAL (III) = (I + II)	30.637.546,30	30.637.546,30	11.265.948,32	11.265.948,32	100,00	19.371.597,98	2.413.493,80	2.413.493,80	100,00		28.224.052,50	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.208.640,00	1.215.640,00	716.543,71	716.543,71	6,36	499.096,29	137.576,92	137.576,92	5,70		1.078.063,08	
LEGISLATIVA	80.000,00	80.000,00				80.000,00					80.000,00	
Ação Legislativa	80.000,00	80.000,00				80.000,00					80.000,00	
Controle Externo												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
JUDICIÁRIA												
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ESSENCIAL A JUSTIÇA												
Defesa da Ordem Jurídica												
Representação Judicial e Extrajudicial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ADMINISTRAÇÃO	95.000,00	95.000,00	42.000,00	42.000,00	0,37	53.000,00	8.866,88	8.866,88	0,37		86.133,12	
Planejamento e Orçamento												
Administração Geral	95.000,00	95.000,00	42.000,00	42.000,00	0,37	53.000,00	8.866,88	8.866,88	0,37		86.133,12	
Administração Financeira												
Controle Interno												
Normatização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas												
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
Demais Subfunções												
DEFESA NACIONAL												
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
Administração Geral												
Demais Subfunções												

SEGURANÇA PÚBLICA											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00	30.000,00				30.000,00					30.000,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral	30.000,00	30.000,00				30.000,00					30.000,00
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.000,00	15.000,00				15.000,00					15.000,00
Previdência Básica	15.000,00	15.000,00				15.000,00					15.000,00
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	325.880,00	332.880,00	237.543,71	237.543,71	2,11	95.336,29	49.847,50	49.847,50	2,07		283.032,50
Atenção Básica	222.080,00	229.080,00	148.543,71	148.543,71	1,32	80.536,29	33.135,84	33.135,84	1,37		195.944,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	72.800,00	72.800,00	70.000,00	70.000,00	0,62	2.800,00	13.743,04	13.743,04	0,57		59.056,96
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	6.000,00	6.000,00				6.000,00					6.000,00
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	19.000,00	19.000,00	0,17	6.000,00	2.968,62	2.968,62	0,12		22.031,38
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	658.660,00	658.660,00	437.000,00	437.000,00	3,88	221.660,00	78.862,54	78.862,54	3,27		579.797,46
Ensino Fundamental	329.600,00	329.600,00	310.000,00	310.000,00	2,75	19.600,00	56.204,02	56.204,02	2,33		273.395,98
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	237.870,00	237.870,00	80.000,00	80.000,00	0,71	157.870,00	13.462,78	13.462,78	0,56		224.407,22
Educação de Jovens e Adultos	37.870,00	37.870,00	19.000,00	19.000,00	0,17	18.870,00	3.030,54	3.030,54	0,13		34.839,46
Educação Especial	24.800,00	24.800,00				24.800,00					24.800,00
Educação Básica											
Administração Geral	28.520,00	28.520,00	28.000,00	28.000,00	0,25	520,00	6.165,20	6.165,20	0,26		22.354,80
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	2.300,00	2.300,00				2.300,00					2.300,00
Infra-Estrutura Urbana	2.300,00	2.300,00				2.300,00					2.300,00
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico											

Urbano													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
GESTÃO AMBIENTAL													
Preservação e Conservação Ambiental													
Controle Ambiental													
Recuperação de Áreas Degradadas													
Recursos Hídricos													
Meteorologia													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
CIÊNCIA E TECNOLOGIA													
Desenvolvimento Científico													
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia													
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
AGRICULTURA													
Abastecimento													
Extensão Rural													
Irrigação													
Promoção da Produção Agropecuária													
Defesa Agropecuária													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA													
Reforma Agrária													
Colonização													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
INDÚSTRIA													
Promoção Industrial													
Produção Industrial													
Mineração													
Propriedade Industrial													
Normalização e Qualidade													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
COMÉRCIO E SERVIÇOS													
Promoção Comercial													
Comercialização													
Comércio Exterior													
Serviços Financeiros													
Turismo													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
COMUNICAÇÕES													
Comunicações Postais													
Telecomunicações													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
ENERGIA													
Conservação de Energia													
Energia Elétrica													
Combustíveis Minerais													
Biocombustíveis													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
TRANSPORTE													
Transporte Aéreo													
Transporte Rodoviário													
Transporte Ferroviário													
Transporte Hidroviário													
Transportes Especiais													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
DESPORTO E LAZER	1.800,00	1.800,00					1.800,00					1.800,00	
Desporto de Rendimento													
Desporto Comunitário	1.800,00	1.800,00					1.800,00					1.800,00	
Lazer													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
ENCARGOS ESPECIAIS													
Refinanciamento da Dívida Interna													
Refinanciamento da Dívida Externa													
Serviço da Dívida Interna													
Serviço da Dívida Externa													
Transferências													
Outros Encargos Especiais													

Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.208.640,00	1.215.640,00	716.543,71	716.543,71	6,36	499.096,29	137.576,92	137.576,92	5,70	1.078.063,08	

NOTA:

OLHO-D'ÁGUA DO BORGES - RN, 27 de março de 2023

Publicado por:
 Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:B2AB7669

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (LRF, ART. 53, INCISO II).PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.598.000,00					
Receitas de Contribuições dos Segurados	305.000,00					
Ativo	305.000,00					
Inativo						
Pensionista						
Receita de Contribuições Patronais	1.173.000,00					
Ativo	1.173.000,00					
Inativo						
Pensionista						
Receita Patrimonial	70.000,00					
Receitas imobiliárias						
Receitas de Valores Mobiliários	70.000,00					
Outras Receitas Patrimoniais						
Receitas de Serviços						
Outras Receitas Correntes	50.000,00					
Compensação Financeira entre os regimes	50.000,00					
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL (III)						
Alienação de Bens, Direitos e Ativos						
Amortização de Empréstimos						
Outras Receitas de Capital						
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)	1.598.000,00					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	1.150.000,00					
Aposentadorias	1.150.000,00					
Pensões por Morte						
Outras Despesas Previdenciárias	130.000,00					
Compensação Financeira entre os regimes						
Demais Despesas Previdenciárias	130.000,00					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.280.000,00					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)	318.000,00					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
RECEITAS CORRENTES (VII)	
Receitas de Contribuições dos Segurados	
	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	235.662,33	24.963,23
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	235.662,33	24.963,23

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	228.662,33				
Pessoal e Encargos Sociais	193.662,33				
Demais Despesas Correntes	35.000,00				
Despesas de CAPITAL (XIV)	7.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII+XIV)	235.662,33				
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)			24.963,23		

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)(XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII-XVIII)					
NOTA:					

OLHO-D'ÁGUA DO BORGES - RN, 27 de março de 2023

Publicado por:
 Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:9EF3B674

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO VI DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL (LRF, ART. 53, INCISO III).PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.464.546,30	3.645.686,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	625.100,00	93.926,00
IPTU	291.000,00	
ISS	167.000,00	42.419,68
ITBI	6.700,00	
IRRF	72.000,00	32.725,88
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	88.400,00	18.780,44
Contribuições	1.679.000,00	33.400,83
Receita patrimonial	145.000,00	34.895,05
Aplicações Financeiras (II)	145.000,00	34.895,05
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	27.400.204,30	3.483.464,32
Cota-Parte do FPM	15.335.240,54	2.292.004,66
Cota-Parte do ICMS	2.693.283,76	285.294,09
Cota-Parte do IPVA	72.800,00	13.737,69
Cota-Parte do ITR	1.200,00	
Transferências da LC 87/1966		
Transferências da LC 61/1989	1.600,00	586,08
Transferências do FUNDEB	3.351.660,00	584.557,04
Outras Transferências Correntes	5.944.420,00	307.284,76
Demais Receitas Correntes	615.242,00	
Outras Receitas Financeiras (III)	50.000,00	
Receitas Correntes Restantes	565.242,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	30.269.546,30	3.610.791,15
RECEITAS DE CAPITAL (V)	737.642,00	
Operações de Crédito (VI)	50.000,00	
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	514.642,00	
Convênios	198.920,00	
Outras Transferências de Capital	315.722,00	
Outras Receitas de Capital	173.000,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias	173.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	687.642,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV+XI)	30.957.188,30	3.610.791,15

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.387.603,77	10.338.978,09	2.221.280,00	1.743.715,46	114.928,58	273.130,51	204.632,51
Pessoal e Encargos Sociais	11.434.756,97	6.925.150,23	1.287.238,69	928.425,70	2.879,38		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	42.000,00	881,78	881,78	881,78			
Outras Despesas Correntes	14.910.846,80	3.412.946,08	933.159,53	814.407,98	112.049,20	273.130,51	204.632,51
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	14.910.846,80	3.412.946,08	933.159,53	814.407,98	112.049,20	273.130,51	204.632,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	26.345.603,77	10.338.096,31	2.220.398,22	1.742.833,68	114.928,58	273.130,51	204.632,51
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.647.302,53	210.426,52	54.636,88	53.616,63	60.704,95		
Investimentos	2.343.302,53	171.731,11	15.941,47	14.921,22	60.704,95		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	304.000,00	38.695,41	38.695,41	38.695,41			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.343.302,53	171.731,11	15.941,47	14.921,22	60.704,95		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	387.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	29.075.906,30	10.509.827,42	2.236.339,69	1.757.754,90	175.633,53	273.130,51	204.632,51
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV)=[XIIa-(XXIIIa+XXIIIb+XXIIIc)]							1.472.770,21
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência							
JUROS NOMINAIS							Até Fevereiro/2023
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							34.895,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV+(XXV-XXVI)	1.507.665,26
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado nominal do exercício de referência	
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2022
	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.499.022,63
DEDUÇÕES (XXIX)	279.246,71
Disponibilidade de Caixa	279.246,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	951.792,57
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.222.348,93
(-) Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados	8.690,35
Demais Haveres Financeiros	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)	1.219.775,92
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)=(XXXIa-XXXIb)	-1.219.775,92
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.222.348,93
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL)=XXXIX-(XXV-XXVI)	-32.322,04
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.573,01
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

OLHO-D'ÁGUA DO BORGES - RN, 27 de março de 2023

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:941897EC

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (LDB, ART. 72).PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em reais	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	536.700,00	75.145,56
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	291.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.700,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	167.000,00	42.419,68
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	72.000,00	32.725,88
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.246.345,24	3.240.404,16
2.1- Cota-Parte FPM	18.735.240,54	2.865.005,81
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	2.865.005,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.735.240,54	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.366.604,70	356.617,62
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	732,60
2.4- Cota-Parte ITR	1.500,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	91.000,00	17.024,09
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	1.024,04
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.783.045,24	3.315.549,72
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.092.220,94	647.876,02
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.603.540,37	181.011,41
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.271.060,00	584.557,04
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.049.000,00	558.727,85
6.1.1- Principal	3.043.000,00	558.727,85
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.000,00	0,00

6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	123.040,00	647,67
6.2.1- Principal	123.040,00	647,67
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	99.020,00	25.181,52
6.3.1- Principal	99.020,00	25.181,52
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	-1.043.220,94	-89.148,17

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	584.557,04

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.173.010,00	1.833.000,00	309.791,99	228.640,27	0,00
10.1- Educação Infantil	684.410,00	411.000,00	67.296,80	50.069,13	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	684.410,00	411.000,00	67.296,80	50.069,13	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.488.600,00	1.422.000,00	242.495,19	178.571,14	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.173.010,00	1.833.000,00	309.791,99	228.640,27	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.926.500,00	325.269,21	239.121,95	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.402.566,64	418.436,81	307.710,68	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (i)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	409.189,93	325.269,21	325.269,21	55,64
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	12.590,76	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	3.777,23	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	58.455,70	166.120,23	166.120,23	28,42

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT	VALOR NÃO APLICADO NO SUPERÁVIT	VALOR DE SUPERÁVIT	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO	VALOR NÃO APLICADO (v)

	PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	QUADRIMESTRE (u)	
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	764.901,49	199.040,00	26.495,40	18.521,98	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	764.901,49	199.040,00	26.495,40	18.521,98	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.920.651,35	889.763,29	142.653,08	113.538,32	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.685.552,84	1.088.803,29	169.148,48	132.060,30	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	587.585,29
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-89.148,17
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	676.733,46

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	828.887,43	676.733,46	20,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB*	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.040.283,57	767.264,30	43.462,70	0,00	1.083.746,27
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	398.975,00	305.977,05	43.462,70	0,00	442.437,70
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	641.308,57	461.287,25	0,00	0,00	641.308,57
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		189.700,00	18.807,22
35.1- Salário-Educação		99.700,00	13.579,94
35.2- PDDE		0,00	0,00
35.3- PNAE		73.000,00	5.227,28
35.4- PNATE		17.000,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE		0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		235.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		135.000,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		559.700,00	18.807,22

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM
---	---------	----------	----------	----------	--------------

(Por Área de Atuação)*	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	PAGAS Até o Bimestre (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	132.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	132.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	387.980,00	36.997,44	3.203,19	2.708,39	0,00
43- ENSINO MÉDIO	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	36.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	585.720,00	36.997,44	3.203,19	2.708,39	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.379.054,84	3.107.060,37	524.540,94	415.663,39	0,00
47.1- Despesas Correntes	5.902.388,35	3.088.993,73	524.540,94	415.663,39	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	3.787.947,85	2.549.500,00	439.810,41	344.930,61	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.200,00	798,00	798,00	798,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.109.240,50	538.695,73	83.932,53	69.934,78	0,00
47.2- Despesas de Capital	476.666,49	18.066,64	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	476.666,49	18.066,64	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	2.760.902,77	29.025,78
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	584.557,04	13.579,94
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	307.710,68	2.708,39
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.484.056,41	18.154,23
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.015,17	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	18.154,23	18.154,23
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.463.887,01	0,00

1 Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

OLHO-D'ÁGUA DO BORGES - RN, 27 de março de 2023

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador: 12DDF909

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(LC 1412012, ART. 35).PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	536.700,00	536.700,00	75.145,56	14,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	291.000,00	291.000,00	0,00	0,00
IPTU	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	141.000,00	141.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.700,00	6.700,00	0,00	0,00
ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	167.000,00	167.000,00	42.419,68	25,40
ISS	152.000,00	152.000,00	41.969,42	27,61
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.000,00	15.000,00	450,26	3,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	72.000,00	72.000,00	32.725,88	45,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.461.104,70	20.461.104,70	3.239.380,12	15,83
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	2.865.005,81	16,85
Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	91.000,00	91.000,00	17.024,09	18,71
Cota-Parte ICMS	3.366.604,70	3.366.604,70	356.617,62	10,59
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	732,60	36,63
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.997.804,70	20.997.804,70	3.314.525,68	15,79

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.629.114,04	1.686.272,04	678.957,12	40,26	192.399,72	11,41	117.701,83	6,98	0,00
Despesas Correntes	1.486.110,00	1.554.268,00	678.957,12	43,68	192.399,72	12,38	117.701,83	7,57	0,00
Despesas de Capital	143.004,04	132.004,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.821.276,30	1.924.618,30	789.189,39	41,00	164.581,70	8,55	120.885,54	6,28	0,00
Despesas Correntes	1.808.276,30	1.914.618,30	789.189,39	41,22	164.581,70	8,60	120.885,54	6,31	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	101.780,00	101.780,00	3.000,00	2,95	609,00	0,60	304,50	0,30	0,00
Despesas Correntes	84.200,00	84.200,00	3.000,00	3,56	609,00	0,72	304,50	0,36	0,00
Despesas de Capital	17.580,00	17.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.317.226,54	1.433.226,54	451.405,50	31,50	183.142,22	12,78	160.482,79	11,20	0,00
Despesas Correntes	1.242.426,54	1.358.426,54	451.405,50	33,23	183.142,22	13,48	160.482,79	11,81	0,00
Despesas de Capital	74.800,00	74.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.869.396,88	5.145.896,88	1.922.552,01	37,36	540.732,64	10,51	399.374,66	7,76	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.922.552,01	540.732,64	399.374,66
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.922.552,01	540.732,64	399.374,66

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		497.178,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)		0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1		43.553,79
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		16,31

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente inscritos sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	540.732,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.225.340,00	4.225.340,00	432.804,70	10,24
Proveniente da União	3.102.980,00	3.102.980,00	217.269,41	7,00
Proveniente dos Estados	1.122.360,00	1.122.360,00	215.535,29	19,20
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.225.340,00	4.225.340,00	432.804,70	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.599.660,00	2.532.660,00	789.439,22	31,17	261.962,71	10,34	184.347,33	7,28	0,00	
Despesas Correntes	2.265.710,00	2.255.710,00	789.439,22	35,00	261.962,71	11,61	184.347,33	8,17	0,00	
Despesas de Capital	333.950,00	276.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	250.700,00	289.200,00	118.529,90	40,99	44.766,46	15,48	3.102,68	1,07	0,00	
Despesas Correntes	240.200,00	280.700,00	118.529,90	42,23	44.766,46	15,95	3.102,68	1,11	0,00	
Despesas de Capital	10.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	430.500,00	410.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas Correntes	346.000,00	346.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	84.500,00	64.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	29.500,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	29.500,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	33.700,00	33.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.200,00	14.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.344.060,00	3.295.560,00	907.969,12	27,55	306.729,17	9,31	187.450,01	5,69	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.228.774,04	4.218.932,04	1.468.396,34	34,80	454.362,43	10,77	302.049,16	7,16	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.071.976,30	2.213.818,30	907.719,29	41,00	209.348,16	9,46	123.988,22	5,60	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	532.280,00	512.280,00	3.000,00	0,59	609,00	0,12	304,50	0,06	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	29.500,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.350.926,54	1.466.926,54	451.405,50	30,77	183.142,22	12,48	160.482,79	10,94	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.213.456,88	8.441.456,88	2.830.521,13	33,53	847.461,81	10,04	586.824,67	6,95	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	8.213.456,88	8.441.456,88	2.830.521,13	33,53	847.461,81	10,04	586.824,67	6,95	0,00

NOTA:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

OLHO-D'ÁGUA DO BORGES - RN, 27 de março de 2023

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:7BC20F71

GABINETE DO PREFEITO

RREO – ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA (LEI Nº 11.079, DE 30.12.2004, ARTS. 22, 25 E.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Em reais	
		REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)		20.556.736,32	20.761.897,39	20.969.106,02	21.178.382,64	21.389.747,89	21.603.222,62	21.818.827,87	22.036.584,91	22.256.515,22	22.478.640,49
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)=(I/IV)											

NOTA:

OLHO-D'ÁGUA DO BORGES - RN, 27 de março de 2023

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:51DB75A6

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (LRF, ART. 48).PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	30.637.546,30			
Previsão Atualizada	30.637.546,30			
Receitas Realizadas	3.645.686,20			
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial	30.637.546,30			
Dotação Atualizada	30.637.546,30			
Despesas Empenhadas	11.265.948,32			
Despesas Liquidadas	2.413.493,80			
Despesas Pagas	1.866.120,29			
Superávit Orçamentário	1.232.192,40			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas	11.265.948,32			
Despesas Liquidadas	2.413.493,80			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	3.645.686,20			
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	3.645.686,20			
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	3.645.686,20			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta	
	(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha		1.472.770,21	100,00	
Resultado Nominal - Acima da linha		1.507.665,26	100,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Bimestre	Até o Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.407.498,74		175.633,53	2.231.865,21
Poder Executivo	2.407.498,74		175.633,53	2.231.865,21
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.093.327,52		204.632,51	1.888.695,01
Poder Executivo	2.093.327,52		204.632,51	1.888.695,01
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.500.826,26		380.266,04	4.120.560,22
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais			
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Exercício	Aplicar no	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	676.733,46	25,00		20,41
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	325.269,21	70,00		55,64
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operações de Crédito		50.000,00		
Despesa de Capital Líquida	210.426,52	2.436.876,01		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				

Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS Valor Apurado	Até o Bimestre		Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	540.732,64	15,00	16,31
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			
NOTA:			

OLHO-D'ÁGUA DO BORGES - RN, 27 de março de 2023

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:97B0A564

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTARIO 1 BIMESTRE DE 2023.**

Município de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2023 -				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	24.327.597,00	24.327.597,00	3.557.474,05	3.557.474,05	20.770.122,95
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.662.192,00	1.662.192,00	56.253,32	56.253,32	1.605.938,68
1.1.1 Impostos	1.376.692,00	1.376.692,00	54.324,02	54.324,02	1.322.367,98
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	423.942,00	423.942,00	6.168,69	6.168,69	417.773,31
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	196.442,00	196.442,00	2.418,69	2.418,69	194.023,31
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	166.442,00	166.442,00	2.418,69	2.418,69	164.023,31
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	227.500,00	227.500,00	3.750,00	3.750,00	223.750,00
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	167.500,00	167.500,00	3.750,00	3.750,00	163.750,00
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	350.000,00	350.000,00	30.194,00	30.194,00	319.806,00
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	350.000,00	350.000,00	30.194,00	30.194,00	319.806,00
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	350.000,00	349.000,00	8.340,68	8.340,68	340.659,32
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	350.000,00	349.000,00	8.340,68	8.340,68	340.659,32
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	337.500,00	336.500,00	5.596,11	5.596,11	330.903,89
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	12.500,00	12.500,00	2.744,57	2.744,57	9.755,43
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	1.000,00	21.853,32	21.853,32	-20.853,32
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	0,00	1.000,00	21.853,32	21.853,32	-20.853,32
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	602.750,00	602.750,00	17.961,33	17.961,33	584.788,67
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	602.750,00	602.750,00	17.961,33	17.961,33	584.788,67
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	602.750,00	602.750,00	17.961,33	17.961,33	584.788,67
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	571.500,00	571.500,00	17.961,33	17.961,33	553.538,67
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.2 Taxas	285.500,00	285.500,00	1.929,30	1.929,30	283.570,70
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	114.250,00	114.250,00	851,00	851,00	113.399,00
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	31.750,00	31.750,00	851,00	851,00	30.899,00
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	23.750,00	23.750,00	851,00	851,00	22.899,00
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	6.250,00	6.250,00	851,00	851,00	5.399,00
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.2.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.3.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.2.1.01.0.4.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00

1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.1.2.1.04.0.1.02 Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	171.250,00	171.250,00	1.078,30	1.078,30	170.171,70
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	171.250,00	171.250,00	1.078,30	1.078,30	170.171,70
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	171.250,00	171.250,00	1.078,30	1.078,30	170.171,70
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	3.750,00	3.750,00	1.078,30	1.078,30	2.671,70
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.2 Contribuições	220.000,00	220.000,00	24.916,77	24.916,77	195.083,23
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.000,00	220.000,00	24.916,77	24.916,77	195.083,23
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.000,00	220.000,00	24.916,77	24.916,77	195.083,23
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.000,00	220.000,00	24.916,77	24.916,77	195.083,23
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	220.000,00	220.000,00	24.916,77	24.916,77	195.083,23
1.3 Receita Patrimonial	206.550,00	206.550,00	23.453,42	23.453,42	183.096,58
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	23.500,00	23.500,00	0,00	0,00	23.500,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	23.500,00	23.500,00	0,00	0,00	23.500,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.3.1.1.01.1.2 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.3.1.1.01.1.3 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.3.1.1.01.2.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.3.1.1.02 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.1.1.02.0.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	183.050,00	183.050,00	23.453,42	23.453,42	159.596,58
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	183.050,00	183.050,00	23.453,42	23.453,42	159.596,58
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	183.050,00	183.050,00	23.453,42	23.453,42	159.596,58
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	183.050,00	183.050,00	23.453,42	23.453,42	159.596,58
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	8.750,00	8.750,00	5.874,64	5.874,64	2.875,36
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	7.250,00	7.250,00	48,93	48,93	7.201,07
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	6.250,00	6.250,00	1.140,99	1.140,99	5.109,01
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	2.000,00	2.000,00	516,55	516,55	1.483,45
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	40.000,00	30.000,00	6.773,35	6.773,35	23.226,65
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	5.600,00	5.600,00	1.941,11	1.941,11	3.658,89
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	4.500,00	2.500,00	13,28	13,28	2.486,72
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.000,00	5.000,00	174,84	174,84	4.825,16
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	5.000,00	5.000,00	10,86	10,86	4.989,14
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	2.000,00	2.000,00	269,10	269,10	1.730,90
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	3.750,00	3.750,00	97,41	97,41	3.652,59
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
1.3.2.1.01.0.1.26 Remuneração de Depósitos Bancários - PRECATÓRIOS DO FUNDEF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	55.000,00	55.000,00	6.592,36	6.592,36	48.407,64
1.7 Transferências Correntes	21.941.050,00	21.941.050,00	3.447.702,42	3.447.702,42	18.493.347,58
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	15.782.755,00	15.782.755,00	2.620.289,75	2.620.289,75	13.162.465,25
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	10.582.622,00	10.582.622,00	2.382.719,84	2.382.719,84	8.199.907,16
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	10.580.622,00	10.580.622,00	2.382.624,15	2.382.624,15	8.197.997,85
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.018.122,00	10.018.122,00	2.382.624,15	2.382.624,15	7.635.497,85
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.018.122,00	10.018.122,00	2.382.624,15	2.382.624,15	7.635.497,85
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.522.652,00	12.522.652,00	2.978.280,13	2.978.280,13	9.544.371,87
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.504.530,00	-2.504.530,00	-595.655,98	-595.655,98	-1.908.874,02
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	562.500,00	562.500,00	0,00	0,00	562.500,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	562.500,00	562.500,00	0,00	0,00	562.500,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	562.500,00	562.500,00	0,00	0,00	562.500,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.000,00	2.000,00	95,69	95,69	1.904,31
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.000,00	2.000,00	95,69	95,69	1.904,31
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.500,00	2.500,00	119,60	119,60	2.380,40
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-500,00	-500,00	-23,91	-23,91	-476,09
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	250.000,00	250.000,00	52.110,63	52.110,63	197.889,37
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	26.250,00	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	26.250,00	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	223.750,00	223.750,00	52.110,63	52.110,63	171.639,37
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	98.750,00	98.750,00	1.314,08	1.314,08	97.435,92
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	98.750,00	98.750,00	1.314,08	1.314,08	97.435,92
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	125.000,00	125.000,00	50.796,55	50.796,55	74.203,45
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	125.000,00	125.000,00	50.796,55	50.796,55	74.203,45
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.439.625,00	2.439.625,00	149.390,69	149.390,69	2.290.234,31
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.177.125,00	2.277.125,00	149.390,69	149.390,69	2.127.734,31
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.553.125,00	1.553.125,00	135.668,89	135.668,89	1.417.456,11
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.553.125,00	1.553.125,00	135.668,89	135.668,89	1.417.456,11
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.177.625,00	1.177.625,00	88.796,89	88.796,89	1.088.828,11
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	375.500,00	375.500,00	46.872,00	46.872,00	328.628,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	392.500,00	392.500,00	4.777,20	4.777,20	387.722,80
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	392.500,00	392.500,00	4.777,20	4.777,20	387.722,80
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	362.500,00	362.500,00	4.777,20	4.777,20	357.722,80

1.7.1.3.50.2.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	0,00	100.000,00	5.208,00	5.208,00	94.792,00
1.7.1.3.50.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	0,00	100.000,00	5.208,00	5.208,00	94.792,00
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.50.3.1.99	Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	0,00	50.000,00	5.208,00	5.208,00	44.792,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	200.000,00	200.000,00	3.736,60	3.736,60	196.263,40
1.7.1.3.50.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	200.000,00	200.000,00	3.736,60	3.736,60	196.263,40
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	200.000,00	200.000,00	3.736,60	3.736,60	196.263,40
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
1.7.1.3.50.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	262.500,00	162.500,00	0,00	0,00	162.500,00
1.7.1.3.51.3	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	262.500,00	162.500,00	0,00	0,00	162.500,00
1.7.1.3.51.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	262.500,00	162.500,00	0,00	0,00	162.500,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	214.825,00	214.825,00	14.038,23	14.038,23	200.786,77
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	65.975,00	65.975,00	12.225,19	12.225,19	53.749,81
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	65.975,00	65.975,00	12.225,19	12.225,19	53.749,81
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	7.350,00	7.350,00	0,00	0,00	7.350,00
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	7.350,00	7.350,00	0,00	0,00	7.350,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	32.125,00	32.125,00	1.813,04	1.813,04	30.311,96
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	32.125,00	32.125,00	1.813,04	1.813,04	30.311,96
1.7.1.4.52.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	6.250,00	6.250,00	1.091,40	1.091,40	5.158,60
1.7.1.4.52.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	4.625,00	4.625,00	519,40	519,40	4.105,60
1.7.1.4.52.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.7.1.4.52.0.1.05	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.4.52.0.1.06	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.4.52.0.1.07	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	6.250,00	6.250,00	202,24	202,24	6.047,76
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	58.375,00	58.375,00	0,00	0,00	58.375,00
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	58.375,00	58.375,00	0,00	0,00	58.375,00
1.7.1.4.53.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	35.375,00	35.375,00	0,00	0,00	35.375,00
1.7.1.4.53.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.7.1.4.53.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	38.600,00	38.600,00	1.080,62	1.080,62	37.519,38
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	18.100,00	18.100,00	0,00	0,00	18.100,00
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	18.100,00	18.100,00	0,00	0,00	18.100,00
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	20.500,00	20.500,00	1.080,62	1.080,62	19.419,38
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	20.500,00	20.500,00	1.080,62	1.080,62	19.419,38
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	326.938,00	326.938,00	18.546,78	18.546,78	308.391,22
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	326.938,00	326.938,00	18.546,78	18.546,78	308.391,22
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	326.938,00	326.938,00	18.546,78	18.546,78	308.391,22
1.7.1.6.50.0.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	102.000,00	102.000,00	5.421,40	5.421,40	96.578,60
1.7.1.6.50.0.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	28.000,00	28.000,00	2.800,00	2.800,00	25.200,00
1.7.1.6.50.0.1.06	Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	94.000,00	94.000,00	10.325,38	10.325,38	83.674,62
1.7.1.6.50.0.1.11	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	80.063,00	80.063,00	0,00	0,00	80.063,00
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.875,00	1.875,00	0,00	0,00	1.875,00
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	576.520,00	576.520,00	0,00	0,00	576.520,00
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	88.850,00	88.850,00	0,00	0,00	88.850,00
1.7.1.7.51.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	88.850,00	88.850,00	0,00	0,00	88.850,00
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	487.670,00	487.670,00	0,00	0,00	487.670,00
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	487.670,00	487.670,00	0,00	0,00	487.670,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.353.625,00	1.353.625,00	2.402,96	2.402,96	1.351.222,04
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	50.000,00	704,66	704,66	49.295,34
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	50.000,00	704,66	704,66	49.295,34
1.7.1.9.61	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	50.000,00	1.698,30	1.698,30	48.301,70
1.7.1.9.61.0.1	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	0,00	50.000,00	1.698,30	1.698,30	48.301,70
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.353.625,00	1.253.625,00	0,00	0,00	1.253.625,00
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.353.625,00	1.253.625,00	0,00	0,00	1.253.625,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.042.595,00	3.042.595,00	380.624,17	380.624,17	2.661.970,83
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.003.970,00	3.003.970,00	375.139,32	375.139,32	2.628.830,68
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	2.869.220,00	2.869.220,00	366.879,20	366.879,20	2.502.340,80
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	2.869.220,00	2.869.220,00	366.879,20	366.879,20	2.502.340,80
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	3.586.525,00	3.586.525,00	458.598,95	458.598,95	3.127.926,05
1.7.2.1.50.0.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-717.305,00	-717.305,00	-91.719,75	-91.719,75	-625.585,25
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	110.000,00	110.000,00	7.500,54	7.500,54	102.499,46
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	110.000,00	110.000,00	7.500,54	7.500,54	102.499,46
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	137.500,00	137.500,00	9.375,60	9.375,60	128.124,40
1.7.2.1.51.0.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-27.500,00	-27.500,00	-1.875,06	-1.875,06	-25.624,94
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.000,00	2.000,00	713,14	713,14	1.286,86
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.000,00	2.000,00	713,14	713,14	1.286,86
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.500,00	2.500,00	891,41	891,41	1.608,59
1.7.2.1.52.0.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-500,00	-500,00	-178,27	-178,27	-321,73
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	22.750,00	22.750,00	46,44	46,44	22.703,56
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	22.750,00	22.750,00	46,44	46,44	22.703,56
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	5.484,85	5.484,85	-5.484,85
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	0,00	0,00	5.484,85	5.484,85	-5.484,85
1.7.2.2.52.0.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	0,00	0,00	5.484,85	5.484,85	-5.484,85
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	33.625,00	33.625,00	0,00	0,00	33.625,00
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	14.875,00	14.875,00	0,00	0,00	14.875,00
1.7.2.4.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	14.875,00	14.875,00	0,00	0,00	14.875,00
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00

1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	3.115.700,00	3.115.700,00	446.788,50	446.788,50	2.668.911,50
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.115.700,00	3.115.700,00	446.788,50	446.788,50	2.668.911,50
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.115.700,00	3.115.700,00	446.788,50	446.788,50	2.668.911,50
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	3.115.700,00	3.115.700,00	446.788,50	446.788,50	2.668.911,50
1.9 Outras Receitas Correntes	297.805,00	297.805,00	5.148,12	5.148,12	292.656,88
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	16.250,00	16.250,00	0,00	0,00	16.250,00
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	16.250,00	16.250,00	0,00	0,00	16.250,00
1.9.1.1.09 Multas e Juros Previstos em Contratos	16.250,00	16.250,00	0,00	0,00	16.250,00
1.9.1.1.09.0.1 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00
1.9.1.1.09.0.3 Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	259.055,00	259.055,00	5.148,12	5.148,12	253.906,88
1.9.2.1 Indenizações	62.500,00	62.500,00	1.032,08	1.032,08	61.467,92
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	62.500,00	62.500,00	1.032,08	1.032,08	61.467,92
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	62.500,00	62.500,00	1.032,08	1.032,08	61.467,92
1.9.2.2 Restituições	196.555,00	196.555,00	4.116,04	4.116,04	192.438,96
1.9.2.2.01 Restituição de Convênios	73.555,00	73.555,00	0,00	0,00	73.555,00
1.9.2.2.01.2 Restituição de Convênios - Financeiras	73.555,00	73.555,00	0,00	0,00	73.555,00
1.9.2.2.01.2.1 Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	73.555,00	73.555,00	0,00	0,00	73.555,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	123.000,00	123.000,00	4.116,04	4.116,04	118.883,96
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	110.500,00	110.500,00	4.116,04	4.116,04	106.383,96
1.9.2.2.99.0.2 Outras Restituições - Multas e Juros	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	22.500,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	22.500,00
1.9.9.9.12 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	8.750,00	8.750,00	0,00	0,00	8.750,00
1.9.9.9.12.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	8.750,00	8.750,00	0,00	0,00	8.750,00
1.9.9.9.12.1.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	8.750,00	8.750,00	0,00	0,00	8.750,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	13.750,00	13.750,00	0,00	0,00	13.750,00
1.9.9.9.9.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	13.750,00	13.750,00	0,00	0,00	13.750,00
1.9.9.9.9.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
1.9.9.9.9.3.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Multas e Juros	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00
2 Receitas de Capital	1.769.403,00	1.769.403,00	0,00	0,00	1.769.403,00
2.2 Alienação de Bens	304.542,00	304.542,00	0,00	0,00	304.542,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	124.542,00	124.542,00	0,00	0,00	124.542,00
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	124.542,00	124.542,00	0,00	0,00	124.542,00
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	124.542,00	124.542,00	0,00	0,00	124.542,00
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	124.542,00	124.542,00	0,00	0,00	124.542,00
2.4 Transferências de Capital	1.464.861,00	1.464.861,00	0,00	0,00	1.464.861,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.019.986,00	1.019.986,00	0,00	0,00	1.019.986,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	202.625,00	202.625,00	0,00	0,00	202.625,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	54.250,00	54.250,00	0,00	0,00	54.250,00
2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	54.250,00	54.250,00	0,00	0,00	54.250,00
2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	54.250,00	54.250,00	0,00	0,00	54.250,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	148.375,00	148.375,00	0,00	0,00	148.375,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	73.375,00	73.375,00	0,00	0,00	73.375,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde	73.375,00	73.375,00	0,00	0,00	73.375,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	15.350,00	15.350,00	0,00	0,00	15.350,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação	15.350,00	15.350,00	0,00	0,00	15.350,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	15.350,00	15.350,00	0,00	0,00	15.350,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	15.350,00	15.350,00	0,00	0,00	15.350,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	58.750,00	58.750,00	0,00	0,00	58.750,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	58.750,00	58.750,00	0,00	0,00	58.750,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	58.750,00	58.750,00	0,00	0,00	58.750,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	493.261,00	493.261,00	0,00	0,00	493.261,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	193.261,00	193.261,00	0,00	0,00	193.261,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	193.261,00	193.261,00	0,00	0,00	193.261,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	444.875,00	444.875,00	0,00	0,00	444.875,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	444.875,00	444.875,00	0,00	0,00	444.875,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	194.875,00	194.875,00	0,00	0,00	194.875,00
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	194.875,00	194.875,00	0,00	0,00	194.875,00
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	137.500,00	137.500,00	0,00	0,00	137.500,00
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	137.500,00	137.500,00	0,00	0,00	137.500,00
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Total Receitas	26.097.000,00	26.097.000,00	3.557.474,05	3.557.474,05	22.539.525,95

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	26.097.000,00	0,00	26.097.000,00	16.011.256,81	16.011.256,81	10.085.743,19	2.920.000,35	2.920.000,35	23.176.999,65	2.721.448,22	0,00
3 Despesas Correntes	21.036.282,00	717.000,00	21.753.282,00	15.737.311,81	15.737.311,81	6.015.970,19	2.846.079,55	2.846.079,55	18.907.202,45	2.647.527,42	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.816.145,00	853.836,24	12.669.981,24	11.404.158,73	11.404.158,73	1.265.822,51	1.829.385,91	1.829.385,91	10.840.595,33	1.746.793,92	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	11.816.145,00	853.836,24	12.669.981,24	11.404.158,73	11.404.158,73	1.265.822,51	1.829.385,91	1.829.385,91	10.840.595,33	1.746.793,92	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.338.175,00	-755.977,00	582.198,00	246.766,16	246.766,16	335.431,84	31.476,00	31.476,00	550.722,00	31.476,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	7.868.720,00	1.417.523,24	9.286.243,24	8.806.893,84	8.806.893,84	479.349,40	1.523.881,52	1.523.881,52	7.762.361,72	1.517.672,83	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.176.700,00	417.803,00	2.594.503,00	2.286.829,46	2.286.829,46	307.673,54	259.849,64	259.849,64	2.334.653,36	183.466,34	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	73.150,00	-57.885,00	15.265,00	0,00	0,00	15.265,00	0,00	0,00	15.265,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	181.975,00	-67.999,00	113.976,00	53.873,19	53.873,19	60.102,81	4.382,67	4.382,67	109.593,33	4.382,67	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	120.150,00	-87.759,00	32.391,00	9.796,08	9.796,08	22.594,92	9.796,08	9.796,08	22.594,92	9.796,08	0,00
319093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	42.875,00	-2.900,00	39.975,00	0,00	0,00	39.975,00	0,00	0,00	39.975,00	0,00	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.400,00	-8.970,00	5.430,00	0,00	0,00	5.430,00	0,00	0,00	5.430,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	87.275,00	-9.171,00	78.104,00	0,00	0,00	78.104,00	0,00	0,00	78.104,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	87.275,00	-9.171,00	78.104,00	0,00	0,00	78.104,00	0,00	0,00	78.104,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	46.550,00	-2.890,00	43.660,00	0,00	0,00	43.660,00	0,00	0,00	43.660,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	40.725,00	-6.281,00	34.444,00	0,00	0,00	34.444,00	0,00	0,00	34.444,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.132.862,00	-127.665,24	9.005.196,76	4.333.153,08	4.333.153,08	4.672.043,68	1.016.693,64	1.016.693,64	7.988.503,12	900.733,50	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	85.250,00	-15.900,00	69.350,00	46.608,00	46.608,00	22.742,00	7.768,00	7.768,00	61.582,00	2.939,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	84.625,00	-15.900,00	68.725,00	46.608,00	46.608,00	22.117,00	7.768,00	7.768,00	60.957,00	2.939,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	625,00	0,00	625,00	0,00	0,00	625,00	0,00	0,00	625,00	0,00	0,00
3371 TRANSF. A CONSÓRCIOS PUB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	80.000,00	-38.151,00	41.849,00	0,00	0,00	41.849,00	0,00	0,00	41.849,00	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	80.000,00	-38.151,00	41.849,00	0,00	0,00	41.849,00	0,00	0,00	41.849,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	8.967.612,00	-73.614,24	8.893.997,76	4.286.545,08	4.286.545,08	4.607.452,68	1.008.925,64	1.008.925,64	7.885.072,12	897.794,50	0,00
339014 DIÁRIAS – CIVIL	130.200,00	-61.500,00	68.700,00	1.200,00	1.200,00	67.500,00	1.200,00	1.200,00	67.500,00	1.200,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	4.725,00	-4.113,00	612,00	0,00	0,00	612,00	0,00	0,00	612,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	750,00	-749,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
339022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.500,00	-1.000,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	2.123.600,00	-504.306,00	1.619.294,00	249.944,60	249.944,60	1.369.349,40	193.649,31	193.649,31	1.425.644,69	193.649,30	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	42.000,00	-14.532,00	27.468,00	0,00	0,00	27.468,00	0,00	0,00	27.468,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	289.788,00	12.647,00	302.435,00	0,00	0,00	302.435,00	0,00	0,00	302.435,00	0,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	203.060,00	-108.909,00	94.151,00	5.510,46	5.510,46	88.640,54	5.510,46	5.510,46	88.640,54	5.510,46	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	5.500,00	-4.239,00	1.261,00	0,00	0,00	1.261,00	0,00	0,00	1.261,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	134.975,00	-100.563,00	34.412,00	0,00	0,00	34.412,00	0,00	0,00	34.412,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.756.742,00	501.548,76	2.258.290,76	1.654.440,00	1.654.440,00	603.850,76	246.850,00	246.850,00	2.011.440,76	188.650,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.562.809,00	441.769,00	4.004.578,00	2.171.839,73	2.171.839,73	1.832.738,27	507.448,91	507.448,91	3.497.129,09	457.527,84	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	79.675,00	-40.051,00	39.624,00	0,00	0,00	39.624,00	0,00	0,00	39.624,00	0,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	23.625,00	-7.225,00	16.400,00	0,00	0,00	16.400,00	0,00	0,00	16.400,00	0,00	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	24.250,00	-15.490,00	8.760,00	0,00	0,00	8.760,00	0,00	0,00	8.760,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	166.250,00	-40,00	166.210,00	166.200,00	166.200,00	10,00	35.556,67	35.556,67	130.653,33	33.116,61	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	46.488,00	7.851,00	54.339,00	21.540,00	21.540,00	32.799,00	2.840,00	2.840,00	51.499,00	2.270,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	22.950,00	-14.129,00	8.821,00	0,00	0,00	8.821,00	0,00	0,00	8.821,00	0,00	0,00
339059 PENSÕES ESPECIAIS	2.000,00	-1.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	204.450,00	-140.571,00	63.879,00	15.870,29	15.870,29	48.008,71	15.870,29	15.870,29	48.008,71	15.870,29	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	133.650,00	-13.516,00	120.134,00	0,00	0,00	120.134,00	0,00	0,00	120.134,00	0,00	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	5.625,00	-4.997,00	628,00	0,00	0,00	628,00	0,00	0,00	628,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	4.580.720,00	-250.000,00	4.330.720,00	273.945,00	273.945,00	4.056.775,00	73.920,80	73.920,80	4.256.799,20	73.920,80	0,00
44 INVESTIMENTO	4.151.259,00	-250.000,00	3.901.259,00	3.745,00	3.745,00	3.897.514,00	0,00	0,00	3.901.259,00	0,00	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	4.151.259,00	-250.000,00	3.901.259,00	3.745,00	3.745,00	3.897.514,00	0,00	0,00	3.901.259,00	0,00	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	220.550,00	-1.000,00	219.550,00	0,00	0,00	219.550,00	0,00	0,00	219.550,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	244.750,00	0,00	244.750,00	0,00	0,00	244.750,00	0,00	0,00	244.750,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	451.125,00	0,00	451.125,00	0,00	0,00	451.125,00	0,00	0,00	451.125,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.164.821,00	-250.000,00	1.914.821,00	0,00	0,00	1.914.821,00	0,00	0,00	1.914.821,00	0,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS	927.413,00	1.000,00	928.413,00	3.745,00	3.745,00	924.668,00	0,00	0,00	928.413,00	0,00	0,00

MATERIAL PERMANENTE											
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	26.750,00	0,00	26.750,00	0,00	0,00	26.750,00	0,00	0,00	26.750,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	106.850,00	0,00	106.850,00	0,00	0,00	106.850,00	0,00	0,00	106.850,00	0,00	0,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	107.250,00	0,00	107.250,00	35.000,00	35.000,00	72.250,00	35.000,00	35.000,00	72.250,00	35.000,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	107.250,00	0,00	107.250,00	35.000,00	35.000,00	72.250,00	35.000,00	35.000,00	72.250,00	35.000,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	107.250,00	0,00	107.250,00	35.000,00	35.000,00	72.250,00	35.000,00	35.000,00	72.250,00	35.000,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	322.211,00	0,00	322.211,00	235.200,00	235.200,00	87.011,00	38.920,80	38.920,80	283.290,20	38.920,80	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	322.211,00	0,00	322.211,00	235.200,00	235.200,00	87.011,00	38.920,80	38.920,80	283.290,20	38.920,80	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	322.211,00	0,00	322.211,00	235.200,00	235.200,00	87.011,00	38.920,80	38.920,80	283.290,20	38.920,80	0,00
9 Reserva de Contingência	479.998,00	-467.000,00	12.998,00	0,00	0,00	12.998,00	0,00	0,00	12.998,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	479.998,00	-467.000,00	12.998,00	0,00	0,00	12.998,00	0,00	0,00	12.998,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	479.998,00	-467.000,00	12.998,00	0,00	0,00	12.998,00	0,00	0,00	12.998,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	479.998,00	-467.000,00	12.998,00	0,00	0,00	12.998,00	0,00	0,00	12.998,00	0,00	0,00 0,00
Total Despesas	26.097.000,00	0,00	26.097.000,00	16.011.256,81	16.011.256,81	10.085.743,19	2.920.000,35	2.920.000,35	23.176.999,65	2.721.448,22	0,00

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

523.581.004-04

Prefeito(A) Municipal

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

200.239.364-87

Secretário De Finanças

ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO

060.871.184-54

Controlador(A)

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
 Código Identificador: BDB9E8F5

**GABINETE DO PREFEITO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DOS
 SERVIDORES DO 1 BIMESTRE DE 2023.**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		

Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

523.581.004-04

Prefeito(A) Municipal

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

200.239.364-87

Secretário De Finanças

ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO

060.871.184-54

Controlador(a)

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:50D62BB0

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE DO 1 BIMESTRE DE 2023.

Município de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.376.692,00	54.324,02
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	196.442,00	2.418,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	227.500,00	3.750,00

1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	602.750,00	17.961,33
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	350.000,00	30.194,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.864.177,00	3.448.963,99
2.1- Cota-Parte FPM	13.085.152,00	2.978.280,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.522.652,00	2.978.280,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	562.500,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.586.525,00	458.598,95
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	891,41
2.4- Cota-Parte ITR	2.500,00	119,60
2.5- Cota-Parte IPVA	137.500,00	9.375,60
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	1.698,30
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.240.869,00	3.503.288,01
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.260.335,40	689.792,80
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO	1.299.881,85	186.029,21
AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.157.550,00	449.010,11
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.118.950,00	447.929,49
6.1.1- Principal	3.112.700,00	446.788,50
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.250,00	1.140,99
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.500,00	1.080,62
6.2.1- Principal	20.500,00	1.080,62
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	18.100,00	0,00
6.3.1- Principal	18.100,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(147.635,40)	(243.004,30)
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	40.895,48	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	40.895,48	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	489.905,59	

Município de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2023				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.904.502,00	3.614.952,00	525.238,78	525.238,78	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.630.626,00	3.614.952,00	525.238,78	525.238,78	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.556.216,00	1.550.040,00	193.322,69	193.322,69	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.949.779,00	1.941.468,00	316.537,23	316.537,23	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	124.631,00	123.444,00	15.378,86	15.378,86	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	273.876,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	76.714,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	189.287,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	7.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.614.952,00	525.238,78	525.238,78	0,00	0,00	3.165.941,89
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.614.952,00	525.238,78	525.238,78	0,00	0,00	3.167.022,51
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.614.952,00	525.238,78	525.238,78	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL					
---	--	--	--	--	--

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ¹	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	314.307,08	525.238,78	525.238,78	116,97
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	44.901,01	(76.228,67)	(76.228,67)	0,00	(16,97)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Paraíba		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.055.786,00	3.604.333,66	673.902,64	642.142,98	0,00	
20.1- Educação Infantil	397.288,00	345.665,44	16.167,62	1.082,10	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.452.710,00	3.084.627,14	647.027,27	631.588,93	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	77.266,00	68.138,71	2.235,80	1.000,00	0,00	
20.4- Educação Especial	9.243,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	113.279,00	105.902,37	8.471,95	8.471,95	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.327.358,00	5.669.245,66	1.005.818,73	974.059,07	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	406.531,00	345.665,44	16.167,62	1.082,10	0,00	
21.1.1- Creche	22.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	383.781,00	345.665,44	16.167,62	1.082,10	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.920.827,00	5.323.580,22	989.651,11	972.976,97	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	673.902,64		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	689.792,80		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))	0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS IMPOSTOS DE	0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.363.695,44		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	875.822,00	1.363.695,44	38,92

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	149.555,65	142.225,26	135.014,67	0,00	14.540,98
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	133.163,95	125.903,94	118.693,35	0,00	14.470,60
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	16.391,70	16.321,32	16.321,32	0,00	70,38
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Paraíba	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
----------------------	---

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO (a)	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	335.025,00		14.921,29
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	239.925,00		14.921,29
31.1.1- Salário-Educação	67.975,00		12.494,29
31.1.2- PDDE	7.350,00		0,00
31.1.3- PNAE	35.875,00		1.910,45
31.1.4 - PNATE	60.375,00		0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	68.350,00		516,55
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	95.100,00		0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCAÇÃO	0,00		0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO	0,00		0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	341.185,00	21.960,00	915,79	915,79	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	45.801,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	276.350,00	21.960,00	915,79	915,79	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	7.534,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	6.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.301.473,00	7.241.245,66	1.200.057,21	1.168.297,55	0,00
33.1- Despesas Correntes	7.800.898,00	7.241.245,66	1.200.057,21	1.168.297,55	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.140.417,24	6.950.122,40	1.169.865,81	1.138.106,15	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	660.480,76	291.123,26	30.191,40	30.191,40	0,00
33.2- Despesas de Capital	500.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	500.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	40.895,48	34.612,97
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	449.010,11	12.494,29
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	485.308,73	14.136,47
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.596,86	32.970,79
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	(19.245,46)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.596,86	13.725,33

Município de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)	
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.	
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.	
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.	
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.	
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores	
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).	
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.	

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

523.581.004-04

Prefeito(A) Municipal

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

200.239.364-87

Secretário De Finanças

ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO

060.871.184-54

Controlador(A)

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:91D51CD9

GABINETE DO PREFEITO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO 1 BIMESTRE DE 2023.**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício:
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				2023
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.376.692,00	1.376.692,00	54.324,02	3,94
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	196.442,00	196.442,00	2.418,69	1,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	227.500,00	227.500,00	3.750,00	1,64
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	602.750,00	602.750,00	17.961,33	2,97
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	350.000,00	350.000,00	30.194,00	8,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.251.677,00	16.251.677,00	3.447.265,69	21,21
Cota-Parte FPM	12.522.652,00	12.522.652,00	2.978.280,13	23,78
Cota-Parte ITR	2.500,00	2.500,00	119,60	4,78
Cota-Parte IPVA	137.500,00	137.500,00	9.375,60	6,81
Cota-Parte ICMS	3.586.525,00	3.586.525,00	458.598,95	12,78
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	891,41	35,65
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.628.369,00	17.628.369,00	3.501.589,71	19,86

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.304.376,00	1.164.595,00	121.119,95	10,40	81.539,51	7,00	81.030,46	6,95	0,00
Despesas Correntes	1.045.751,00	905.970,00	121.119,95	13,36	81.539,51	9,00	81.030,46	8,94	0,00
Despesas de Capital	258.625,00	258.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	208.000,00	521.515,00	167.214,89	32,06	167.214,89	32,06	117.991,52	22,62	0,00
Despesas Correntes	193.625,00	507.140,00	167.214,89	32,97	167.214,89	32,97	117.991,52	23,26	0,00
Despesas de Capital	14.375,00	14.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	156.875,00	209.263,00	13.646,27	6,52	13.646,27	6,52	13.646,27	6,52	0,00
Despesas Correntes	155.625,00	208.013,00	13.646,27	6,56	13.646,27	6,56	13.646,27	6,56	0,00
Despesas de Capital	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.500,00	1.876,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.875,00	1.251,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	625,00	625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	43.750,00	141.878,00	125.520,84	88,47	19.793,68	13,95	18.135,86	12,78	0,00
Despesas Correntes	43.125,00	141.253,00	125.520,84	88,86	19.793,68	14,01	18.135,86	12,83	0,00
Despesas de Capital	625,00	625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.730.606,00	1.345.957,00	1.051.278,84	78,10	160.077,91	11,89	113.540,85	8,43	0,00
Despesas Correntes	1.718.481,00	1.333.832,00	1.051.278,84	78,81	160.077,91	12,00	113.540,85	8,51	0,00

Despesas de Capital	12.125,00	12.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.446.107,00	3.385.084,00	1.478.780,79	43,68	442.272,26	13,06	344.344,96	10,17	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.478.780,79	442.272,26	344.344,96
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.478.780,79	442.272,26	344.344,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	525.238,46	525.238,46	525.238,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	525.238,46	525.238,46	525.238,46
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	953.542,33	(82.966,20)	(180.893,50)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(82.966,20)	(180.893,50)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	42,23	12,63	9,83

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercido Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagas (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.669.625,00	2.669.625,00	149.390,69	5,59
Proveniente da União	2.642.250,00	2.642.250,00	149.390,69	5,65
Proveniente dos Estados	27.375,00	27.375,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)	2.669.625,00	2.669.625,00	149.390,69	5,59
= (XXVIII + XXIX + XXX)				

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.242.375,00	1.997.585,00	639.745,31	32,02	139.481,65	6,98	133.449,83	6,68	0,00
Despesas Correntes	1.844.750,00	1.599.960,00	639.745,31	39,98	139.481,65	8,71	133.449,83	8,34	0,00
Despesas de Capital	397.625,00	397.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	223.875,00	220.753,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	151.375,00	148.253,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	72.500,00	72.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	224.375,00	214.377,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	223.125,00	213.127,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	53.750,00	42.305,00	28.278,00	66,84	4.349,46	10,28	3.972,03	9,38	0,00
Despesas Correntes	53.125,00	41.680,00	28.278,00	67,84	4.349,46	10,43	3.972,03	9,52	0,00
Despesas de Capital	625,00	625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	181.500,00	175.878,00	46.189,80	26,26	6.746,00	3,83	6.160,60	3,50	0,00
Despesas Correntes	180.875,00	175.253,00	46.189,80	26,35	6.746,00	3,84	6.160,60	3,51	0,00
Despesas de Capital	625,00	625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	56.125,00	56.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	51.625,00	51.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.982.000,00	2.707.023,00	714.213,11	26,38	150.577,11	5,56	143.582,46	5,30	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.546.751,00	3.162.180,00	760.865,26	24,06	221.021,16	6,98	214.480,29	6,78	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	431.875,00	742.268,00	167.214,89	22,52	167.214,89	22,52	117.991,52	15,89	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	381.250,00	423.640,00	13.646,27	3,22	13.646,27	3,22	13.646,27	3,22	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	56.250,00	44.181,00	28.278,00	64,00	4.349,46	9,84	3.972,03	8,99	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	225.250,00	317.756,00	171.710,64	54,03	26.539,68	8,35	24.296,46	7,64	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.786.731,00	1.402.082,00	1.051.278,84	74,97	160.077,91	11,41	113.540,85	8,09	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.428.107,00	6.092.107,00	2.192.993,90	35,99	592.849,37	9,73	487.927,42	8,00	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

523.581.004-04

Prefeito(a) Municipal

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

200.239.364-87

Secretário de Finanças

ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO

060.871.184-54

Controlador(a)

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:23E793C2

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU ANEXO 20 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA RREO DO 1 BIMESTRE DE 2023.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 1/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.097.000,00
Previsão Atualizada	26.097.000,00
Receitas Realizadas	3.557.474,05
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.097.000,00
Dotação Atualizada	26.097.000,00
Despesas Empenhadas	16.011.256,81
Despesas Liquidadas	2.920.000,35
Despesas Pagas	2.721.448,22
Superávit Orçamentário	637.473,70
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	16.011.256,81
Despesas Liquidadas	2.920.000,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	22.797.255,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.523.741,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.373.741,15
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE	
	Até o Bimestre
PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de	Resultado Apurado	% em Relação à Meta (b/a)
	Metas Fiscais da LDO	Até o Bimestre	
	(a)	(b)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	225.229,09	44.750,82	19,86
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	687.505,26	404.856,06	58,88

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	355.660,44	0,00	288.044,43	67.616,01
Poder Executivo	355.660,44	0,00	288.044,43	67.616,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	765.100,74	0,00	553.697,96	211.402,78
Poder Executivo	765.100,74	0,00	553.697,96	211.402,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.120.761,18	0,00	841.742,39	279.018,79

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a	% Aplicado
		Aplicar no Exercício	Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.363.695,44	25,00	38,92
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	525.238,78	70,00	116,97
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00

Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00
----------------------------	------	------

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	442.272,26	15,00	12,63	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO	JOÃO EVARISTO PEIXOTO	ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO
523.581.004-04	200.239.364-87	060.871.184-54
Prefeito(A) Municipal	Secretário De Finanças	Controlador(A)

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
 Código Identificador:D687C619

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU ANEXO 39 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO 1 BIMESTRE DE 2023.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

523.581.004-04

Prefeito(A) Municipal

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

200.239.364-87

Secretário De Finanças

ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO

060.871.184-54

Controlador(A)

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:568A4836

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL DO 1
BIMESTRE DE 2023.**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		Exercício: 2023	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até o Bimestre/2023	
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	24.327.597,00	3.557.474,05	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.662.192,00	56.253,32	
IPTU	196.442,00	2.418,69	
ISS	602.750,00	17.961,33	
ITBI	227.500,00	3.750,00	
IRRF	350.000,00	30.194,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	285.500,00	1.929,30	
Receitas de Contribuições	220.000,00	24.916,77	
Receita Patrimonial	206.550,00	23.453,42	
Aplicações Financeiras (II)	183.050,00	23.453,42	
Outras Receitas Patrimoniais	23.500,00	0,00	
Transferências Correntes	21.941.050,00	3.447.702,42	
Cota-Parte do FPM	13.085.152,00	2.978.280,13	
Cota-Parte do ICMS	3.586.525,00	458.598,95	
Cota-Parte do IPVA	137.500,00	9.375,60	
Cota-Parte do ITR	2.500,00	119,60	
Transferências da LC 61/1989	2.500,00	891,41	
Transferências do FUNDEB	3.154.300,00	447.869,12	
Outras Transferências Correntes	1.972.573,00	-447.432,39	
Demais Receitas Correntes	297.805,00	5.148,12	
Outras Receitas Financeiras(III)	13.750,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	284.055,00	5.148,12	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	24.130.797,00	3.534.020,63	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.769.403,00	0,00	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	304.542,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	304.542,00	0,00	
Transferências de Capital	1.464.861,00	0,00	
Convênios	938.136,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	526.725,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.769.403,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	25.900.200,00	3.534.020,63	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	25.900.200,00	3.534.020,63	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS PAGAR	PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
	ATUALIZADA						(c)

				(a)	PROCESSADOS		
					PAGOS (b)		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	21.753.282,00	15.737.311,81	2.846.079,55	2.647.527,42	288.044,43	550.710,16	550.488,66
Pessoal e Encargos Sociais	12.669.981,24	11.404.158,73	1.829.385,91	1.746.793,92	132.639,15	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	78.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.005.196,76	4.333.153,08	1.016.693,64	900.733,50	155.405,28	550.710,16	550.488,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII + XIX)	21.675.178,00	15.737.311,81	2.846.079,55	2.647.527,42	288.044,43	550.710,16	550.488,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.223.470,00	238.945,00	38.920,80	38.920,80	0,00	3.209,30	3.209,30
Investimentos	3.901.259,00	3.745,00	0,00	0,00	0,00	3.209,30	3.209,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	107.250,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	322.211,00	235.200,00	38.920,80	38.920,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	3.901.259,00	3.745,00	0,00	0,00	0,00	3.209,30	3.209,30
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	12.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	25.589.435,00	15.741.056,81	2.846.079,55	2.647.527,42	288.044,43	553.919,46	553.697,96
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	25.589.435,00	15.741.056,81	2.846.079,55	2.647.527,42	288.044,43	553.919,46	553.697,96
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIb + XXXIIc)]							44.750,82
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIb + XXXIIc)]							44.750,82
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							225.229,09

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	23.453,42
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	68.204,24

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.426.200,46	11.387.279,66
DEDUÇÕES (XL)	921.335,61	1.287.270,87
Disponibilidade de Caixa	921.335,61	1.287.270,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.276.996,05	1.354.886,88
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	355.660,44	67.616,01
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	10.504.864,85	10.100.008,79
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		404.856,06

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-687.505,26
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	288.044,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLV - XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	116.811,63
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	93.358,21
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

523.581.004-04

Prefeito(A) Municipal

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

200.239.364-87

Secretário De Finanças

ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO

060.871.184-54

Controlador(A)

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:D77FFFA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO XII SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
				RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.345.000,00	3.345.000,00	616.383,93	18,43
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.000,00	20.000,00	15,34	0,08
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	25.000,00	25.000,00	2.585,55	10,34
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.160.000,00	3.160.000,00	544.588,42	17,23
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	140.000,00	140.000,00	69.194,62	49,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.375.000,00	31.375.000,00	6.735.676,95	21,47
Cota-Parte FPM	11.400.000,00	11.400.000,00	2.978.280,13	26,13
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	172,10	0,43
Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	6.797,21	6,80
Cota-Parte ICMS	19.800.000,00	19.800.000,00	3.742.726,78	18,90
Cota-Parte IPI-Exportação	35.000,00	35.000,00	7.700,73	22,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	34.720.000,00	34.720.000,00	7.352.060,88	21,18

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.533.000,00	1.997.000,00	10.480,90	0,52	480,90	0,02	480,90	0,02	0,00
Despesas Correntes	2.533.000,00	1.997.000,00	10.480,90	0,52	480,90	0,02	480,90	0,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	835.000,00	675.000,00	4.236,13	0,63	4.236,13	0,63	4.236,13	0,63	0,00
Despesas Correntes	765.000,00	665.000,00	4.236,13	0,64	4.236,13	0,64	4.236,13	0,64	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	170.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	170.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	50.000,00	50.000,00	2.220,56	4,44	2.220,56	4,44	2.220,56	4,44	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	2.220,56	4,44	2.220,56	4,44	2.220,56	4,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	345.000,00	295.000,00	40.000,00	13,56	7.179,55	2,43	7.179,55	2,43	0,00
Despesas Correntes	345.000,00	295.000,00	40.000,00	13,56	7.179,55	2,43	7.179,55	2,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.064.000,00	83.410.000,00	121.736.798,40	145,95	45.744.588,80	54,84	45.744.588,80	54,84	0,00
Despesas Correntes	1.882.000,00	83.738.000,00	121.736.798,40	145,38	45.744.588,80	54,63	45.744.588,80	54,63	0,00
Despesas de Capital	182.000,00	-328.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.997.000,00	86.577.000,00	121.793.735,99	140,68	45.758.705,94	52,85	45.758.705,94	52,85	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	121.793.735,99	45.758.705,94	45.758.705,94

(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	121.793.735,99	45.758.705,94	45.758.705,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.102.809,13	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.102.809,13	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	44.655.896,81	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		622,39	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Despesas Custeadas no Exercício de				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q =	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	R\$
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.212.000,00	4.212.000,00	327.294,48	7,77
Proveniente da União	4.072.000,00	4.072.000,00	327.294,48	8,04
Proveniente dos Estados	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.212.000,00	4.212.000,00	327.294,48	7,77

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.873.000,00	2.646.000,00	1.094.847,54	41,38	228.230,12	8,63	228.230,12	8,63	0,00
Despesas Correntes	2.663.000,00	2.644.000,00	1.092.977,54	41,34	226.360,12	8,56	226.360,12	8,56	0,00
Despesas de Capital	210.000,00	2.000,00	1.870,00	93,50	1.870,00	93,50	1.870,00	93,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	800.000,00	715.000,00	284.815,87	39,83	64.052,10	8,96	64.052,10	8,96	0,00
Despesas Correntes	765.000,00	715.000,00	284.815,87	39,83	64.052,10	8,96	64.052,10	8,96	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	190.000,00	190.000,00	10.218,60	5,38	4.218,60	2,22	4.218,60	2,22	0,00

Despesas Correntes	190.000,00	190.000,00	10.218,60	5,38	4.218,60	2,22	4.218,60	2,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	355.000,00	325.000,00	60.000,00	18,46	8.005,73	2,46	8.005,73	2,46	0,00
Despesas Correntes	345.000,00	325.000,00	60.000,00	18,46	8.005,73	2,46	8.005,73	2,46	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	60.000,00	85.000,00	20.700,00	24,35	20.700,00	24,35	20.700,00	24,35	0,00
Despesas Correntes	52.000,00	77.000,00	20.700,00	26,88	20.700,00	26,88	20.700,00	26,88	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.353.000,00	4.036.000,00	1.470.582,01	36,44	325.206,55	8,06	325.206,55	8,06	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.406.000,00	4.643.000,00	1.105.328,44	23,81	228.711,02	4,93	228.711,02	4,93	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.635.000,00	1.390.000,00	289.052,00	20,80	68.288,23	4,91	68.288,23	4,91	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	360.000,00	340.000,00	10.218,60	3,01	4.218,60	1,24	4.218,60	1,24	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	125.000,00	125.000,00	2.220,56	1,78	2.220,56	1,78	2.220,56	1,78	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	700.000,00	620.000,00	100.000,00	16,13	15.185,28	2,45	15.185,28	2,45	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.124.000,00	83.495.000,00	121.757.498,40	145,83	45.765.288,80	54,81	45.765.288,80	54,81	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.350.000,00	90.613.000,00	123.264.318,00	136,03	46.083.912,49	50,86	46.083.912,49	50,86	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	3.988.000,00	3.499.000,00	1.183.870,55	33,83	271.618,70	7,76	271.618,70	7,76	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.362.000,00	87.114.000,00	122.080.447,45	140,14	45.812.293,79	52,59	45.812.293,79	52,59	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC/RN: 9603/O-2

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador: 1DC7D07A

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
LRP, Art. 48 – Anexo 14	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	46.915.000,00
Previsão Atualizada	46.915.000,00
Receitas Realizadas	7.901.205,96
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.915.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	46.915.000,00
Despesas Empenhadas	23.936.682,42
Despesas Liquidadas	6.861.523,05
Despesas Pagas	6.856.018,05
Superávit Orçamentário	1.039.682,91
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.936.682,42
Despesas Liquidadas	6.861.523,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	47.092.156,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.092.156,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.092.156,55
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	851.332,36	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	851.332,36	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.393.282,40	% Mínimo a Exercício	Aplicar no % Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.068.999,28	25,00	32,51	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	70,00	101,43	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	50,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	90.000,00		
Despesa de Capital Líquida	643.048,05	511.738,25		
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	60.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	45.758.705,94	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	15,00	622,39	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC/RN: 9603/O-2

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:00B33318

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO
RREO - 1º BIMESTRE**

MUNICÍPIO DE PARELHAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2023 -			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes	65.599.959,00	65.599.959,00	11.247.345,59	17,15	11.247.345,59	17,15	54.352.613,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.955.600,00	3.955.600,00	861.092,70	21,77	861.092,70	21,77	3.094.507,30
Impostos	3.556.600,00	3.556.600,00	720.956,70	20,27	720.956,70	20,27	2.835.643,30
Taxas	389.000,00	389.000,00	140.136,00	36,02	140.136,00	36,02	248.864,00
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Contribuições	590.000,00	590.000,00	98.097,43	16,63	98.097,43	16,63	491.902,57
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	590.000,00	590.000,00	98.097,43	16,63	98.097,43	16,63	491.902,57
Receita Patrimonial	1.298.732,00	1.298.732,00	107.619,39	8,29	107.619,39	8,29	1.191.112,61
Valores Mobiliários	1.284.732,00	1.284.732,00	107.619,39	8,38	107.619,39	8,38	1.177.112,61
Demais Receitas Patrimoniais	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Transferências Correntes	59.106.171,00	59.106.171,00	10.128.328,01	17,14	10.128.328,01	17,14	48.977.842,99
Transferências da União e de suas Entidades	37.505.085,00	37.505.085,00	6.512.117,36	17,36	6.512.117,36	17,36	30.992.967,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.918.366,00	8.918.366,00	1.355.877,11	15,20	1.355.877,11	15,20	7.562.488,89
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.682.720,00	12.682.720,00	2.255.333,54	17,78	2.255.333,54	17,78	10.427.386,46
Outras Receitas Correntes	649.456,00	649.456,00	52.208,06	8,04	52.208,06	8,04	597.247,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	44.713,00	44.713,00	5.207,11	11,65	5.207,11	11,65	39.505,89
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	361.421,00	361.421,00	10.449,48	2,89	10.449,48	2,89	350.971,52
Demais Receitas Correntes	243.322,00	243.322,00	36.551,47	15,02	36.551,47	15,02	206.770,53
Receitas de Capital	4.094.837,00	4.094.837,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.094.837,00
Alienação de Bens	12.075,00	12.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.075,00
Alienação de Bens Móveis	12.075,00	12.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.075,00
Transferências de Capital	4.068.762,00	4.068.762,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.068.762,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.743.190,00	3.743.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.743.190,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	325.572,00	325.572,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.572,00
Outras Receitas de Capital	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Demais Receitas de Capital	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Total Receitas	69.694.796,00	69.694.796,00	11.247.345,59	16,14	11.247.345,59	16,14	58.447.450,41
Déficit					176.991,69		
Total					11.424.337,28		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00		0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00		0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	69.694.796,00	2.276.698,22	71.971.494,22	36.663.688,97	36.663.688,97	35.307.805,25	11.424.337,28	11.424.337,28	60.547.156,94	9.994.574,42	0,00
Despesas Correntes	58.900.395,00	874.435,27	59.774.830,27	34.778.570,39	34.778.570,39	24.996.259,88	10.828.000,78	10.828.000,78	48.946.829,49	9.521.804,37	0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.538.701,00	4.003.227,33	41.541.928,33	24.609.071,68	24.609.071,68	16.932.856,65	6.808.826,66	6.808.826,66	34.733.101,67	6.165.504,81	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.358.544,00	-3.128.792,06	18.229.751,94	10.169.498,71	10.169.498,71	8.060.253,23	4.019.174,12	4.019.174,12	14.210.577,82	3.356.299,56	0,00
Despesas de Capital	10.216.901,00	1.402.262,95	11.619.163,95	1.885.118,58	1.885.118,58	9.734.045,37	596.336,50	596.336,50	11.022.827,45	472.770,05	0,00
INVESTIMENTO	9.255.686,00	2.007.195,64	11.262.881,64	1.528.836,27	1.528.836,27	9.734.045,37	543.242,13	543.242,13	10.719.639,51	419.675,68	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	961.215,00	-604.932,69	356.282,31	356.282,31	356.282,31	0,00	53.094,37	53.094,37	303.187,94	53.094,37	0,00
Reserva de Contingência	577.500,00	0,00	577.500,00	0,00	0,00	577.500,00	0,00	0,00	577.500,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	577.500,00	0,00	577.500,00	0,00	0,00	577.500,00	0,00	0,00	577.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
Total Despesas	69.694.796,00	2.276.698,22	71.971.494,22	36.663.688,97	36.663.688,97	35.307.805,25	11.424.337,28	11.424.337,28	60.547.156,94	9.994.574,42	0,00

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

030.335.144-64

Prefeito

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS

025.237.724-93

Secretária Municipal De Finanças, Da Tribut E Plan

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS

064.928.314-70

Contadora

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:5C299D3D

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO
RREO - 1º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		Exercício: 2023 -			
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
I Receitas Correntes	65.599.959,00	65.599.959,00	11.247.345,59	11.247.345,59	54.352.613,41
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.955.600,00	3.955.600,00	861.092,70	861.092,70	3.094.507,30
1.1.1 Impostos	3.556.600,00	3.556.600,00	720.956,70	720.956,70	2.835.643,30
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	527.000,00	527.000,00	19.307,71	19.307,71	507.692,29
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	346.000,00	346.000,00	9.445,40	9.445,40	336.554,60
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	308.000,00	308.000,00	1.328,59	1.328,59	306.671,41
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	38.000,00	38.000,00	8.116,81	8.116,81	29.883,19
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	181.000,00	181.000,00	9.862,31	9.862,31	171.137,69
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	181.000,00	181.000,00	9.862,31	9.862,31	171.137,69
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.124.000,00	1.124.000,00	103.526,24	103.526,24	1.020.473,76
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.124.000,00	1.124.000,00	103.526,24	103.526,24	1.020.473,76
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.124.000,00	1.124.000,00	100.980,05	100.980,05	1.023.019,95
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.124.000,00	1.124.000,00	100.980,05	100.980,05	1.023.019,95
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.060.000,00	1.060.000,00	100.330,12	100.330,12	959.669,88
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	64.000,00	64.000,00	649,93	649,93	63.350,07
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	0,00	2.546,19	2.546,19	-2.546,19
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	0,00	0,00	2.546,19	2.546,19	-2.546,19
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.905.600,00	1.905.600,00	598.122,75	598.122,75	1.307.477,25
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	1.905.600,00	1.905.600,00	598.122,75	598.122,75	1.307.477,25
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.905.600,00	1.905.600,00	598.122,75	598.122,75	1.307.477,25
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.900.000,00	1.900.000,00	598.122,75	598.122,75	1.301.877,25
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	5.600,00
1.1.2 Taxas	389.000,00	389.000,00	140.136,00	140.136,00	248.864,00
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	256.000,00	256.000,00	98.088,09	98.088,09	157.911,91
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	255.000,00	255.000,00	98.088,09	98.088,09	156.911,91

1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	255.000,00	255.000,00	98.088,09	98.088,09	156.911,91
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	248.000,00	248.000,00	59.497,88	59.497,88	188.502,12
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.000,00	1.000,00	38.590,21	38.590,21	-37.590,21
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2 Taxas pela Prestação de Serviços	133.000,00	133.000,00	42.047,91	42.047,91	90.952,09
1.1.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	133.000,00	133.000,00	42.047,91	42.047,91	90.952,09
1.1.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	133.000,00	133.000,00	42.047,91	42.047,91	90.952,09
1.1.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	3.000,00	3.000,00	217,65	217,65	2.782,35
1.1.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	130.000,00	130.000,00	41.830,26	41.830,26	88.169,74
1.1.3 Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.2 Contribuições	590.000,00	590.000,00	98.097,43	98.097,43	491.902,57
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	590.000,00	590.000,00	98.097,43	98.097,43	491.902,57
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	590.000,00	590.000,00	98.097,43	98.097,43	491.902,57
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	590.000,00	590.000,00	98.097,43	98.097,43	491.902,57
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	590.000,00	590.000,00	98.097,43	98.097,43	491.902,57
1.3 Receita Patrimonial	1.298.732,00	1.298.732,00	107.619,39	107.619,39	1.191.112,61
1.3.2 Valores Mobiliários	1.284.732,00	1.284.732,00	107.619,39	107.619,39	1.177.112,61
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	1.284.732,00	1.284.732,00	107.619,39	107.619,39	1.177.112,61
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	1.284.732,00	1.284.732,00	107.619,39	107.619,39	1.177.112,61
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.284.732,00	1.284.732,00	107.619,39	107.619,39	1.177.112,61
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	390.000,00	390.000,00	12.728,63	12.728,63	377.271,37
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	135.000,00	135.000,00	155,73	155,73	134.844,27
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	176.000,00	176.000,00	6.515,15	6.515,15	169.484,85
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	2.100,00	2.100,00	15,39	15,39	2.084,61
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	2.700,00	2.700,00	830,60	830,60	1.869,40
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	28.000,00	28.000,00	1.336,35	1.336,35	26.663,65
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	160.000,00	160.000,00	16.478,85	16.478,85	143.521,15
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	60.000,00	60.000,00	9.024,23	9.024,23	50.975,77
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	2.100,00	2.100,00	302,02	302,02	1.797,98
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	3.200,00	3.200,00	527,09	527,09	2.672,91
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	2.154,00	2.154,00	0,00	0,00	2.154,00
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	7.300,00	7.300,00	12,62	12,62	7.287,38
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	168.478,00	168.478,00	45.126,45	45.126,45	123.351,55
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	5.300,00	5.300,00	254,37	254,37	5.045,63
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	90.000,00	90.000,00	3.394,54	3.394,54	86.605,46
1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	6.200,00	6.200,00	1.473,83	1.473,83	4.726,17
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	1.200,00	1.200,00	41,91	41,91	1.158,09
1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	43.000,00	43.000,00	9.401,63	9.401,63	33.598,37
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
1.3.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
1.3.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
1.7 Transferências Correntes	59.106.171,00	59.106.171,00	10.128.328,01	10.128.328,01	48.977.842,99
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	37.505.085,00	37.505.085,00	6.512.117,36	6.512.117,36	30.992.967,64
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	25.544.040,00	25.544.040,00	4.765.272,87	4.765.272,87	20.778.767,13
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	25.542.920,00	25.542.920,00	4.765.248,26	4.765.248,26	20.777.671,74
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.542.920,00	22.542.920,00	4.765.248,26	4.765.248,26	17.777.671,74
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.542.920,00	22.542.920,00	4.765.248,26	4.765.248,26	17.777.671,74
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	28.178.650,00	28.178.650,00	5.956.560,27	5.956.560,27	22.222.089,73
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-5.635.730,00	-5.635.730,00	-1.191.312,01	-1.191.312,01	-4.444.417,99
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.120,00	1.120,00	24,61	24,61	1.095,39
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.120,00	1.120,00	24,61	24,61	1.095,39
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.400,00	1.400,00	30,76	30,76	1.369,24
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-280,00	-280,00	-6,15	-6,15	-273,85
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	677.900,00	677.900,00	143.173,48	143.173,48	534.726,52
1.7.1.2.51 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	168.000,00	168.000,00	39.872,06	39.872,06	128.127,94
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	168.000,00	168.000,00	39.872,06	39.872,06	128.127,94
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	408.600,00	408.600,00	103.301,42	103.301,42	305.298,58
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	15.000,00	15.000,00	1.708,31	1.708,31	13.291,69
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	15.000,00	15.000,00	1.708,31	1.708,31	13.291,69
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	393.600,00	393.600,00	101.593,11	101.593,11	292.006,89
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	393.600,00	393.600,00	101.593,11	101.593,11	292.006,89
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	101.300,00	101.300,00	0,00	0,00	101.300,00
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	101.300,00	101.300,00	0,00	0,00	101.300,00
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	7.084.000,00	7.084.000,00	1.010.109,26	1.010.109,26	6.073.890,74
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.084.000,00	7.084.000,00	1.010.109,26	1.010.109,26	6.073.890,74
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	4.310.000,00	4.310.000,00	669.751,70	669.751,70	3.640.248,30
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	4.310.000,00	4.310.000,00	669.751,70	669.751,70	3.640.248,30
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	4.300.000,00	4.300.000,00	424.975,70	424.975,70	3.875.024,30
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	0,00	0,00	244.776,00	244.776,00	-244.776,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	2.210.000,00	2.210.000,00	287.811,54	287.811,54	1.922.188,46
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	2.210.000,00	2.210.000,00	287.811,54	287.811,54	1.922.188,46
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	2.100.000,00	2.100.000,00	287.811,54	287.811,54	1.812.188,46
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00

1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	379.000,00	379.000,00	31.248,00	31.248,00	347.752,00
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	379.000,00	379.000,00	31.248,00	31.248,00	347.752,00
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	379.000,00	379.000,00	0,00	0,00	379.000,00
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	0,00	0,00	31.248,00	31.248,00	-31.248,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	165.000,00	165.000,00	21.298,02	21.298,02	143.701,98
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	165.000,00	165.000,00	21.298,02	21.298,02	143.701,98
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	165.000,00	165.000,00	21.298,02	21.298,02	143.701,98
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	680.150,00	680.150,00	75.919,45	75.919,45	604.230,55
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	260.000,00	260.000,00	52.634,97	52.634,97	207.365,03
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	260.000,00	260.000,00	52.634,97	52.634,97	207.365,03
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	271.200,00	271.200,00	23.284,48	23.284,48	247.915,52
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	271.200,00	271.200,00	23.284,48	23.284,48	247.915,52
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	91.000,00	91.000,00	6.997,80	6.997,80	84.002,20
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	55.000,00	55.000,00	4.240,00	4.240,00	50.760,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	113.000,00	113.000,00	11.291,00	11.291,00	101.709,00
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	6.200,00	6.200,00	466,40	466,40	5.733,60
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	6.000,00	6.000,00	289,28	289,28	5.710,72
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	104.000,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	104.000,00
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	64.500,00	64.500,00	0,00	0,00	64.500,00
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	31.950,00	31.950,00	0,00	0,00	31.950,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	31.950,00	31.950,00	0,00	0,00	31.950,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.614.000,00	2.614.000,00	463.836,50	463.836,50	2.150.163,50
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.200.000,00	2.200.000,00	458.344,16	458.344,16	1.741.655,84
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.200.000,00	2.200.000,00	458.344,16	458.344,16	1.741.655,84
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	314.000,00	314.000,00	5.492,34	5.492,34	308.507,66
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	314.000,00	314.000,00	5.492,34	5.492,34	308.507,66
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	683.795,00	683.795,00	47.579,76	47.579,76	636.215,24
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	683.795,00	683.795,00	47.579,76	47.579,76	636.215,24
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	683.795,00	683.795,00	47.579,76	47.579,76	636.215,24
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	244.000,00	244.000,00	15.179,92	15.179,92	228.820,08
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	76.000,00	76.000,00	13.921,91	13.921,91	62.078,09
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	35.000,00	35.000,00	8.900,78	8.900,78	26.099,22
1.7.1.6.50.0.1.13 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	12.000,00	12.000,00	1.987,85	1.987,85	10.012,15
1.7.1.6.50.0.1.14 Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	9.000,00	9.000,00	1.416,79	1.416,79	7.583,21
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	197.795,00	197.795,00	6.172,51	6.172,51	191.622,49
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	201.200,00	201.200,00	0,00	0,00	201.200,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	201.200,00	201.200,00	0,00	0,00	201.200,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	201.200,00	201.200,00	0,00	0,00	201.200,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	20.000,00	20.000,00	6.226,04	6.226,04	13.773,96
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	3.704,08	3.704,08	-3.704,08
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	3.704,08	3.704,08	-3.704,08
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	0,00	0,00	3.704,08	3.704,08	-3.704,08
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	20.000,00	20.000,00	2.521,96	2.521,96	17.478,04
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	20.000,00	20.000,00	2.521,96	2.521,96	17.478,04
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.918.366,00	8.918.366,00	1.355.877,11	1.355.877,11	7.562.488,89
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.549.416,00	8.549.416,00	1.333.809,42	1.333.809,42	7.215.606,58
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	7.680.000,00	7.680.000,00	1.246.236,11	1.246.236,11	6.433.763,89
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	7.680.000,00	7.680.000,00	1.246.236,11	1.246.236,11	6.433.763,89
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	1.557.795,09	1.557.795,09	8.042.204,91
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.920.000,00	-1.920.000,00	-311.558,98	-311.558,98	-1.608.441,02
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	782.400,00	782.400,00	84.887,57	84.887,57	697.512,43
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	782.400,00	782.400,00	84.887,57	84.887,57	697.512,43
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	978.000,00	978.000,00	106.109,14	106.109,14	871.890,86
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-195.600,00	-195.600,00	-21.221,57	-21.221,57	-174.378,43
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.316,00	8.316,00	2.552,28	2.552,28	5.763,72
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.316,00	8.316,00	2.552,28	2.552,28	5.763,72
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	10.395,00	10.395,00	3.190,33	3.190,33	7.204,67
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-2.079,00	-2.079,00	-638,05	-638,05	-1.440,95
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	78.700,00	78.700,00	133,46	133,46	78.566,54
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	78.700,00	78.700,00	133,46	133,46	78.566,54
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	97.050,00	97.050,00	19.630,19	19.630,19	77.419,81
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	97.050,00	97.050,00	19.630,19	19.630,19	77.419,81
1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	97.050,00	97.050,00	19.630,19	19.630,19	77.419,81
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00

1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	16.900,00	16.900,00	2.437,50	2.437,50	14.462,50
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	16.900,00	16.900,00	2.437,50	2.437,50	14.462,50
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	16.900,00	16.900,00	2.437,50	2.437,50	14.462,50
1.7.4 Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	-5.000,00
1.7.4.1 Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	-5.000,00
1.7.4.1.99 Outras Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	-5.000,00
1.7.4.1.99.0.1 Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	-5.000,00
1.7.4.1.99.0.1.02 Outras Transferências de Instituições Privadas - Com Fins Lucrativos	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	-5.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	12.682.720,00	12.682.720,00	2.255.333,54	2.255.333,54	10.427.386,46
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	12.682.720,00	12.682.720,00	2.255.333,54	2.255.333,54	10.427.386,46
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	12.682.720,00	12.682.720,00	2.255.333,54	2.255.333,54	10.427.386,46
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	12.682.720,00	12.682.720,00	2.255.333,54	2.255.333,54	10.427.386,46
1.9 Outras Receitas Correntes	649.456,00	649.456,00	52.208,06	52.208,06	597.247,94
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	44.713,00	44.713,00	5.207,11	5.207,11	39.505,89
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	44.713,00	44.713,00	5.207,11	5.207,11	39.505,89
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	44.713,00	44.713,00	5.207,11	5.207,11	39.505,89
1.9.1.1.01.0.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	44.713,00	44.713,00	5.207,11	5.207,11	39.505,89
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	361.421,00	361.421,00	10.449,48	10.449,48	350.971,52
1.9.2.2 Restituições	361.421,00	361.421,00	10.449,48	10.449,48	350.971,52
1.9.2.2.99 Outras Restituições	361.421,00	361.421,00	10.449,48	10.449,48	350.971,52
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	361.421,00	361.421,00	10.449,48	10.449,48	350.971,52
1.9.9 Demais Receitas Correntes	243.322,00	243.322,00	36.551,47	36.551,47	206.770,53
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	243.322,00	243.322,00	36.551,47	36.551,47	206.770,53
1.9.9.9.99 Outras Receitas	243.322,00	243.322,00	36.551,47	36.551,47	206.770,53
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	243.322,00	243.322,00	36.551,47	36.551,47	206.770,53
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	243.322,00	243.322,00	36.551,47	36.551,47	206.770,53
2 Receitas de Capital	4.094.837,00	4.094.837,00	0,00	0,00	4.094.837,00
2.2 Alienação de Bens	12.075,00	12.075,00	0,00	0,00	12.075,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	12.075,00	12.075,00	0,00	0,00	12.075,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	12.075,00	12.075,00	0,00	0,00	12.075,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	12.075,00	12.075,00	0,00	0,00	12.075,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	12.075,00	12.075,00	0,00	0,00	12.075,00
2.4 Transferências de Capital	4.068.762,00	4.068.762,00	0,00	0,00	4.068.762,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	3.743.190,00	3.743.190,00	0,00	0,00	3.743.190,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	699.382,00	699.382,00	0,00	0,00	699.382,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	699.382,00	699.382,00	0,00	0,00	699.382,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	639.632,00	639.632,00	0,00	0,00	639.632,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	639.632,00	639.632,00	0,00	0,00	639.632,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão do SUS	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.033.308,00	3.033.308,00	0,00	0,00	3.033.308,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	385.212,00	385.212,00	0,00	0,00	385.212,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	385.212,00	385.212,00	0,00	0,00	385.212,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	60.500,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	60.500,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.587.596,00	2.587.596,00	0,00	0,00	2.587.596,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.587.596,00	2.587.596,00	0,00	0,00	2.587.596,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	325.572,00	325.572,00	0,00	0,00	325.572,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	325.572,00	325.572,00	0,00	0,00	325.572,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	325.572,00	325.572,00	0,00	0,00	325.572,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	325.572,00	325.572,00	0,00	0,00	325.572,00
2.9 Outras Receitas de Capital	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
Total Receitas	69.694.796,00	69.694.796,00	11.247.345,59	11.247.345,59	58.447.450,41

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	69.694.796,00	2.276.698,22	71.971.494,22	36.663.688,97	36.663.688,97	35.307.805,25	11.424.337,28	11.424.337,28	60.547.156,94	9.994.574,42	0,00
3 Despesas Correntes	58.900.395,00	874.435,27	59.774.830,27	34.778.570,39	34.778.570,39	24.996.259,88	10.828.000,78	10.828.000,78	48.946.829,49	9.521.804,37	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.538.701,00	4.003.227,33	41.541.928,33	24.609.071,68	24.609.071,68	16.932.856,65	6.808.826,66	6.808.826,66	34.733.101,67	6.165.504,81	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	37.538.701,00	4.003.227,33	41.541.928,33	24.609.071,68	24.609.071,68	16.932.856,65	6.808.826,66	6.808.826,66	34.733.101,67	6.165.504,81	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.193.125,00	2.412.294,88	7.605.419,88	6.219.253,24	6.219.253,24	1.386.166,64	1.066.813,95	1.066.813,95	6.538.605,93	1.049.326,91	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.167.792,00	2.704.829,04	26.872.621,04	14.183.907,63	14.183.907,63	12.688.713,41	4.385.929,36	4.385.929,36	22.486.691,68	4.371.672,25	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.414.224,00	173.606,83	6.587.830,83	3.856.455,60	3.856.455,60	2.731.375,23	1.123.823,35	1.123.823,35	5.464.007,48	512.245,65	0,00

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

030.335.144-64

Prefeito

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS

025.237.724-93

Secretária Municipal De Finanças, Da Tribut E Plan

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS

064.928.314-70

Contadora

Publicado por:
 Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:DB0B4450

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO
RREO - 1º BIMESTRE

MUNICIPIO DE PARELHAS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2023 -				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023							LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2				
Função/SubFunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.694.796,00	71.971.494,22	36.663.688,97	36.663.688,97	100,00	35.307.805,25	11.424.337,28	11.424.337,28	100,00	60.547.156,94	0,00
01 LEGISLATIVA	2.724.300,00	2.724.300,00	1.430.624,84	1.430.624,84	3,90	1.293.675,16	305.900,49	305.900,49	2,68	2.418.399,51	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.678.300,00	2.678.300,00	1.430.624,84	1.430.624,84	3,90	1.247.675,16	305.900,49	305.900,49	2,68	2.372.399,51	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	14.441.919,00	13.138.651,55	10.178.095,08	10.178.095,08	27,76	2.960.556,47	2.746.314,65	2.746.314,65	24,04	10.392.336,90	0,00
121 PLANEJAMENTO ORÇAMENTO	52.500,00	36.582,80	0,00	0,00	0,00	36.582,80	0,00	0,00	0,00	36.582,80	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.876.969,00	12.747.791,05	9.987.575,88	9.987.575,88	27,24	2.760.215,17	2.634.825,99	2.634.825,99	23,06	10.112.965,06	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	10.500,00	10.500,00	4.139,50	4.139,50	0,01	6.360,50	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
124 CONTROLE INTERNO	110.250,00	105.975,00	87.600,00	87.600,00	0,24	18.375,00	12.708,96	12.708,96	0,11	93.266,04	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	169.100,00	95.227,70	86.127,70	86.127,70	0,23	9.100,00	86.127,70	86.127,70	0,75	9.100,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	12.600,00	8.075,00	0,00	0,00	0,00	8.075,00	0,00	0,00	0,00	8.075,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	210.000,00	134.500,00	12.652,00	12.652,00	0,03	121.848,00	12.652,00	12.652,00	0,11	121.848,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	655.450,00	612.187,35	547.309,12	547.309,12	1,49	64.878,23	84.724,60	84.724,60	0,74	527.462,75	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	636.550,00	575.800,00	547.309,12	547.309,12	1,49	28.490,88	84.724,60	84.724,60	0,74	491.075,40	0,00
181 POLICIAMENTO	6.300,00	24.300,00	0,00	0,00	0,00	24.300,00	0,00	0,00	0,00	24.300,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	12.600,00	12.087,35	0,00	0,00	0,00	12.087,35	0,00	0,00	0,00	12.087,35	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.353.975,00	2.949.970,22	1.917.231,15	1.917.231,15	5,23	1.032.739,07	544.018,54	544.018,54	4,76	2.405.951,68	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.074.225,00	1.077.111,00	874.622,65	874.622,65	2,39	202.488,35	221.490,31	221.490,31	1,94	855.620,69	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	7.350,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	530.250,00	647.068,52	524.437,07	524.437,07	1,43	122.631,45	102.290,04	102.290,04	0,90	544.778,48	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	735.850,00	1.214.140,70	518.171,43	518.171,43	1,41	695.969,27	220.238,19	220.238,19	1,93	993.902,51	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00
10 SAÚDE	17.136.187,00	19.281.776,66	16.748.252,19	16.748.252,19	45,68	2.533.524,47	3.952.852,71	3.952.852,71	34,60	15.328.923,95	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	405.350,00	1.230.793,04	1.149.314,37	1.149.314,37	3,13	81.478,67	374.353,29	374.353,29	3,28	856.439,75	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	9.259.351,00	9.625.168,37	8.129.555,02	8.129.555,02	22,17	1.495.613,35	1.592.413,13	1.592.413,13	13,94	8.032.755,24	0,00
MUNICIPIO DE PARELHAS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2023 -				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023							LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2				
Função/SubFunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.985.002,00	6.392.695,47	5.489.997,52	5.489.997,52	14,97	902.697,95	1.623.148,94	1.623.148,94	14,21	4.769.546,53	0,00

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS

025.237.724-93

Secretária Municipal De Finanças, Da Tribut E Plan

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS

064.928.314-70

Contadora

Publicado por:
 Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:41AA316B

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO
RREO - 1º BIMESTRE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias						Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)						
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)		0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00			
Ativo		0,00	0,00			
Inativo		0,00	0,00			
Pensionista		0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00			
Ativo		0,00	0,00			
Inativo		0,00	0,00			
Pensionista		0,00	0,00			
Receita Patrimonial		0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00			
Receita de Serviços		0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1		0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR					0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR					0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00	
Outros Aportes para o RPPS					0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00	
Investimentos e Aplicações					0,00	
Outros Bens e Direitos					0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00			

Ativo				0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais				0,00	0,00
Ativo				0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Receita Patrimonial				0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários				0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais				0,00	0,00
Receita de Serviços				0,00	0,00
Outras Receitas Correntes				0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes				0,00	0,00
Demais Receitas Correntes				0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00	0,00
Amortização de Empréstimos				0,00	0,00
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)				0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA CICERA

030.335.144-64

Prefeito

PATRICIA GAMBARRA DANTAS

025.237.724-93

Secretária Municipal De Finanças, Da Tribut E Plan

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS

064.928.314-70

Contadora

Publicado por:
 Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador: 2D0A7900

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO
RREO - 1º BIMESTRE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	65.599.959,00	11.247.345,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.955.600,00	861.092,70
IPTU	346.000,00	9.445,40
ISS	1.905.600,00	598.122,75
ITBI	181.000,00	9.862,31
IRRF	1.124.000,00	103.526,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	399.000,00	140.136,00
Receitas de Contribuições	590.000,00	98.097,43
Receita Patrimonial	1.298.732,00	107.619,39
Aplicações Financeiras (II)	1.284.732,00	107.619,39
Outras Receitas Patrimoniais	14.000,00	0,00
Transferências Correntes	59.106.171,00	10.128.328,01
Cota-Parte do FPM	31.178.650,00	5.956.560,27
Cota-Parte do ICMS	9.600.000,00	1.557.795,09
Cota-Parte do IPVA	978.000,00	106.109,14
Cota-Parte do ITR	1.400,00	30,76
Transferências da LC 61/1989	10.395,00	3.190,33
Transferências do FUNDEB	15.296.720,00	2.719.170,04
Outras Transferências Correntes	2.041.006,00	-214.527,62
Demais Receitas Correntes	649.456,00	52.208,06
Outras Receitas Financeiras(III)	243.322,00	36.551,47
Receitas Correntes Restantes	406.134,00	15.656,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	64.071.905,00	11.103.174,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.094.837,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	12.075,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	12.075,00	0,00
Transferências de Capital	4.068.762,00	0,00
Convênios	3.358.880,00	0,00
Outras Transferências de Capital	709.882,00	0,00
Outras Receitas de Capital	14.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	14.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.094.837,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	68.166.742,00	11.103.174,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	68.166.742,00	11.103.174,73

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	59.774.830,27	34.778.570,39	10.828.000,78	9.521.804,37	1.442.078,53	41.175,00	41.175,00
Pessoal e Encargos Sociais	41.541.928,33	24.609.071,68	6.808.826,66	6.165.504,81	553.202,87	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.229.751,94	10.169.498,71	4.019.174,12	3.356.299,56	888.875,66	41.175,00	41.175,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES	59.771.680,27	34.778.570,39	10.828.000,78	9.521.804,37	1.442.078,53	41.175,00	41.175,00

RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.619.163,95	1.885.118,58	596.336,50	472.770,05	325.212,26	1.880,00	1.880,00
Investimentos	11.262.881,64	1.528.836,27	543.242,13	419.675,68	325.212,26	1.880,00	1.880,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	356.282,31	356.282,31	53.094,37	53.094,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.262.881,64	1.528.836,27	543.242,13	419.675,68	325.212,26	1.880,00	1.880,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	577.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	71.612.061,91	36.307.406,66	11.371.242,91	9.941.480,05	1.767.290,79	43.055,00	43.055,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	71.612.061,91	36.307.406,66	11.371.242,91	9.941.480,05	1.767.290,79	43.055,00	43.055,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						-648.651,11	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]						-648.651,11	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						274.528,10	

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	107.619,39	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-541.031,72	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.487.514,95	2.434.420,58
DEDUÇÕES (XL)	4.603.760,37	6.258.055,78
Disponibilidade de Caixa	4.603.760,37	6.258.055,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.525.657,21	6.406.038,07
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.921.896,84	147.982,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.116.245,42	-3.823.635,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.707.389,78
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	321.528,10	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	1.773.914,55	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-66.524,77	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-174.144,16	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

030.335.144-64

Prefeito

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS

025.237.724-93

Secretária Municipal De Finanças, Da Tribut E Plan

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS

064.928.314-70

Contadora

Publicado por:
 Maria de Fatima de Medeiros
 Código Identificador:F784DB17

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO
 RREO - 1º BIMESTRE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.556.600,00	720.956,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	346.000,00	9.445,40
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	181.000,00	9.862,31
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.905.600,00	598.122,75
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.124.000,00	103.526,24
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.768.445,00	7.627.389,67
2.1- Cota-Parte FPM	31.178.650,00	5.956.560,27
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.178.650,00	5.956.560,27
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	1.557.795,09
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.395,00	3.190,33
2.4- Cota-Parte ITR	1.400,00	30,76
2.5- Cota-Parte IPVA	978.000,00	106.109,14
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	3.704,08
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	45.325.045,00	8.348.346,37
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.753.689,00	1.525.477,93
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.577.572,25	561.608,66
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	15.477.520,00	2.726.531,18
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.858.720,00	2.261.848,69
6.1.1- Principal	12.682.720,00	2.255.333,54
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	176.000,00	6.515,15
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	316.100,00	5.507,73
6.2.1- Principal	314.000,00	5.492,34
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.100,00	15,39
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.202.700,00	459.174,76
6.3.1- Principal	2.200.000,00	458.344,16
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.700,00	830,60
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000,00	0,00
6.4.1- Principal	100.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	4.929.031,00	729.855,61
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	104.610,94	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	104.610,94	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.831.142,12	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.502.372,38	2.590.386,32	2.308.472,60	2.066.404,55	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.736.356,38	2.271.662,99	2.268.046,27	2.038.084,91	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.613.852,38	1.081.355,80	1.080.013,18	959.497,58	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.122.504,00	1.190.307,19	1.188.033,09	1.078.587,33	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.766.016,00	318.723,33	40.426,33	28.319,64	0,00
10.2.1- Educação Infantil	3.709.848,69	8.145,32	3.767,03	3.767,03	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.760.116,00	28.226,70	20.413,30	8.306,61	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.7- Outras	296.051,31	282.351,31	16.246,00	16.246,00	0,00
----------------	------------	------------	-----------	-----------	------

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.590.386,32	2.308.472,60	2.066.404,55	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.945.212,15	1.942.189,17	1.716.801,55	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	645.174,17	366.283,43	349.603,00	0,00	0,00	185.999,41
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.271.662,99	2.268.046,27	2.038.084,91	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	282.264,87	277.500,53	272.926,79	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	285.253,71	16.246,00	16.246,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.908.571,83	2.268.046,27	2.268.046,27	83,18
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	229.587,38	277.500,53	277.500,53	60,43
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	68.876,21	16.246,00	16.246,00	3,53

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	272.653,12	418.058,58	418.058,58	145.405,46	15,33

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.087.445,24	377.696,00	210.666,95	199.472,44	0,00	
20.1- Educação Infantil	2.241.881,64	127.643,24	61.711,51	60.681,70	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	4.773.746,60	232.267,96	148.955,44	138.790,74	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	2.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	69.192,00	17.784,80	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	22.221.949,31	2.667.946,21	2.502.893,55	2.249.630,99	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.565.582,71	1.217.144,36	1.145.491,72	1.023.946,31	0,00	
21.1.1- Creche	3.504.099,55	802.981,64	755.021,19	674.295,01	0,00	
21.1.2- Pré-escola	7.061.483,16	414.162,72	390.470,53	349.651,30	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.656.366,60	1.450.801,85	1.357.401,83	1.225.684,68	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS=(L20(d ou e))	210.666,95
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.525.477,93
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	145.405,46
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE	6.623,76

IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))			
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.584.115,66		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.087.086,59	1.584.115,66	18,97

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	357.056,66	357.056,66	350.432,90	6.623,76	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	35.298,84	35.298,84	35.298,84	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	267.181,82	267.181,82	260.558,06	6.623,76	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	54.576,00	54.576,00	54.576,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.138.350,00	77.310,33
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	709.350,00	77.297,71
31.1.1- Salário-Educação	260.000,00	52.634,97
31.1.2- PDDE	13.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	271.200,00	23.284,48
31.1.4 - PNATE	104.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	61.150,00	1.378,26
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	429.000,00	12,62
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.453.153,19	547.804,77	69.199,33	61.564,43	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	244.489,10	44.939,79	30.371,30	30.371,30	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.127.339,09	500.111,21	38.271,52	30.636,62	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	34.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.625,00	2.753,77	556,51	556,51	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	28.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	24.042.970,81	3.515.887,09	2.588.338,88	2.327.441,42	0,00
33.1- Despesas Correntes	21.474.144,72	2.793.515,39	2.572.092,88	2.311.195,42	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	16.611.756,38	2.306.320,00	2.301.843,84	2.070.414,20	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.862.388,34	487.195,39	270.249,04	240.781,22	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.568.826,09	722.371,70	16.246,00	16.246,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.568.826,09	722.371,70	16.246,00	16.246,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	104.610,94	27.998,75
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.726.531,18	53.479,59
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.177.076,98	54.991,05
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	654.065,14	26.487,29
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(3.652,01)	(0,04)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	650.413,13	26.487,25

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS	MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS
030.335.144-64	025.237.724-93	064.928.314-70
Prefeito	Secretária Municipal De Finanças, Da Tribut E Plan	Contadora

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO
RREO - 1º BIMESTRE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
		ATUALIZADA	Até o Período	%
		(a)	(b)	(b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.556.600,00	3.556.600,00	720.956,70	20,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	346.000,00	346.000,00	9.445,40	2,72
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	181.000,00	181.000,00	9.862,31	5,44
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.905.600,00	1.905.600,00	598.122,75	31,38
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.124.000,00	1.124.000,00	103.526,24	9,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.768.445,00	38.768.445,00	7.623.685,59	19,66
Cota-Parte FPM	28.178.650,00	28.178.650,00	5.956.560,27	21,13
Cota-Parte ITR	1.400,00	1.400,00	30,76	2,19
Cota-Parte IPVA	978.000,00	978.000,00	106.109,14	10,84
Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	1.557.795,09	16,22
Cota-Parte IPI-Exportação	10.395,00	10.395,00	3.190,33	30,69
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	42.325.045,00	42.325.045,00	8.344.642,29	19,71

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período	%	Até o Período	%	Até o Período	%	
	(c)	(d)	(d/c)x100	(e)	(e/c)x100	(f)	(f/c)x100	(g)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.356.388,00	2.804.719,06	2.756.623,70	98,28	551.611,97	19,66	422.834,31	15,07	0,00
Despesas Correntes	5.349.825,00	2.779.556,06	2.735.021,21	98,39	530.009,48	19,06	421.435,08	15,16	0,00
Despesas de Capital	6.563,00	25.163,00	21.602,49	85,85	21.602,49	85,85	1.399,23	5,56	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.286.566,00	3.648.185,08	3.477.468,44	95,32	1.144.425,68	31,36	927.047,26	25,41	0,00
Despesas Correntes	2.155.120,00	3.643.081,96	3.475.046,44	95,38	1.144.425,68	31,41	927.047,26	25,44	0,00
Despesas de Capital	131.446,00	5.103,12	2.422,00	47,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	174.350,00	277.140,34	276.990,34	99,94	44.234,26	15,96	41.851,27	15,10	0,00
Despesas Correntes	173.300,00	268.340,34	268.190,34	99,94	35.434,26	13,20	33.051,27	12,31	0,00
Despesas de Capital	1.050,00	8.800,00	8.800,00	100,00	8.800,00	100,00	8.800,00	100,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	195.989,00	203.939,00	201.706,00	98,90	33.346,91	16,35	30.858,82	15,13	0,00
Despesas Correntes	194.150,00	202.100,00	201.706,00	99,80	33.346,91	16,50	30.858,82	15,26	0,00
Despesas de Capital	1.839,00	1.839,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	57.200,00	1.050.596,22	1.049.936,52	99,93	230.049,59	21,89	213.162,10	20,28	0,00
Despesas Correntes	57.200,00	1.048.996,22	1.048.398,52	99,94	230.049,59	21,93	213.162,10	20,32	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.600,00	1.538,00	96,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	300.875,00	1.140.388,07	1.108.109,63	97,16	344.393,77	30,19	312.305,77	27,38	0,00
Despesas Correntes	289.850,00	1.136.896,40	1.108.109,63	97,46	344.393,77	30,29	312.305,77	27,47	0,00
Despesas de Capital	11.025,00	3.491,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.371.368,00	9.124.967,77	8.870.834,63	97,21	2.348.062,18	25,73	1.948.059,53	21,34	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.870.834,63	2.348.062,18	1.948.059,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.870.834,63	2.348.062,18	1.948.059,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.251.696,34	1.251.696,34	1.251.696,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.251.696,34	1.251.696,34	1.251.696,34
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	7.619.138,29	1.096.365,84	696.363,19
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	106,30	28,13	23,34

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não)

	(no exercício atual)	Empenhadas	Liquidadas	Pagas	Aplicado
	(h)	(i)	(j)	(k)	(l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor para aplicação em ASPS (m)	Mínimo em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado em ASPS no exercício (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Valor aplicado além do limite mínimo (p)	Total inscrito em RP no exercício (q = (XIII d))	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP a cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Empenhadas (x)	Custeadas no Exercício de Referência (y)	Despesas Liquidadas (z)	Saldo Final Aplicado (aa) = (w - (x ou y)) (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.168.594,00	8.168.594,00	1.010.109,26	12,36
Proveniente da União	8.168.594,00	8.168.594,00	1.010.109,26	12,36
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.168.594,00	8.168.594,00	1.010.109,26	12,36

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100 (e)	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100 (f)	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100 (g)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.869.113,00	6.786.599,31	5.372.931,32	79,16	1.040.801,16	15,33	878.766,29	12,94	0,00
Despesas Correntes	3.265.175,00	5.375.596,31	5.087.941,68	94,64	940.801,16	17,50	872.289,13	16,22	0,00
Despesas de Capital	603.938,00	1.411.003,00	284.989,64	20,19	100.000,00	7,08	6.477,16	0,45	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.698.436,00	2.744.510,39	2.012.529,08	73,32	478.723,26	17,44	450.485,32	16,41	0,00
Despesas Correntes	2.904.715,00	2.170.853,73	1.972.763,08	90,87	478.723,26	22,05	450.485,32	20,75	0,00
Despesas de Capital	793.721,00	573.656,66	39.766,00	6,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	199.500,00	89.198,61	78.911,50	88,46	17.856,00	20,01	17.856,00	20,01	0,00
Despesas Correntes	195.300,00	84.998,61	78.911,50	92,83	17.856,00	21,00	17.856,00	21,00	0,00
Despesas de Capital	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	55.913,00	42.192,61	6.400,00	15,16	960,89	2,27	735,68	1,74	0,00
Despesas Correntes	31.500,00	17.779,61	6.400,00	35,99	960,89	5,40	735,68	4,13	0,00
Despesas de Capital	24.413,00	24.413,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	803.532,00	370.053,00	365.440,92	98,75	36.489,70	9,86	19.833,98	5,35	0,00
Despesas Correntes	803.532,00	365.053,00	360.872,92	98,85	36.489,70	9,99	19.833,98	5,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	5.000,00	4.568,00	91,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	41.475,00	52.423,75	30.223,52	57,65	29.959,52	57,14	29.959,52	57,14	0,00
Despesas Correntes	36.750,00	47.698,75	30.223,52	63,36	29.959,52	62,80	29.959,52	62,80	0,00
Despesas de Capital	4.725,00	4.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.667.969,00	10.084.977,67	7.866.436,34	78,00	1.604.790,53	15,91	1.397.636,79	13,85	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100 (e)	Até o bimestre (e)	% (e/e) x 100 (f)	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100 (g)	
			(d)	(e)	(f)	(g)			
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.225.501,00	9.591.318,37	8.129.555,02	84,75	1.592.413,13	16,60	1.301.600,60	13,57	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.985.002,00	6.392.695,47	5.489.997,52	85,87	1.623.148,94	25,39	1.377.532,58	21,54	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	373.850,00	366.338,95	355.901,84	97,15	62.090,26	16,94	59.707,27	16,29	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	251.902,00	246.131,61	208.106,00	84,55	34.307,80	13,93	31.594,50	12,83	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	860.732,00	1.420.649,22	1.415.377,44	99,62	266.539,29	18,76	232.996,08	16,40	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	342.350,00	1.192.811,82	1.138.333,15	95,43	374.353,29	31,38	342.265,29	28,69	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.039.337,00	19.209.945,44	16.737.270,97	87,12	3.952.852,71	20,57	3.345.696,32	17,41	0,00

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA 030.335.144-64 Prefeito	CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS 025.237.724-93 Secretária Municipal De Finanças, Da Tribut E Plan	MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS 064.928.314-70 Contadora
--	--	---

Publicado por:
 Maria de Fatima de Medeiros
 Código Identificador:42D40152

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO
RREO - 1º BIMESTRE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

030.335.144-64

Prefeito

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS

025.237.724-93

Secretária Municipal De Finanças, Da Tribut E Plan

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS

064.928.314-70

Contadora

Publicado por:
 Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:404CDD3B

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO
RREO - 1º BIMESTRE

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 1/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	69.694.796,00
Previsão Atualizada	69.694.796,00
Receitas Realizadas	11.247.345,59
Déficit Orçamentário	-176.991,69
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	69.694.796,00
Dotação Atualizada	71.971.494,22
Despesas Empenhadas	36.663.688,97
Despesas Liquidadas	11.424.337,28
Despesas Pagas	9.994.574,42
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	36.663.688,97
Despesas Liquidadas	11.424.337,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	65.536.033,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	65.536.033,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	65.536.033,37
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
------------------------------	--	----------------------------------	---------------------

	(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	274.528,10	-648.651,11	-236,27
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	321.528,10	1.805.343,12	561,48
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.921.896,84	6.623,76	1.865.244,13
Poder Executivo	1.919.991,01	6.623,76	1.865.244,13
Poder Legislativo	1.905,83	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	56.913,02	0,00	43.055,00
Poder Executivo	35.218,02	0,00	34.920,00
Poder Legislativo	21.695,00	0,00	8.135,00
TOTAL	1.978.809,86	6.623,76	1.908.299,13
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.584.115,66	25,00	18,97
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.268.046,27	70,00	83,18
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	277.500,53	50,00	60,43
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	16.246,00	15,00	3,53
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.348.062,18	15,00	28,13	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

030.335.144-64

Prefeito

CICERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS

025.237.724-93

Secretária Municipal De Finanças, Da Tribut E Plan

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS

064.928.314-70

Contadora

Publicado por:
 Maria de Fatima de Medeiros
 Código Identificador:62831F65

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO XII SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RS 1				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.570.000,00	4.570.000,00	438.429,48	9,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	4.840,00	9,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.000.000,00	4.000.000,00	392.393,62	9,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	500.000,00	500.000,00	41.195,86	8,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.255.000,00	29.255.000,00	5.859.116,12	20,03
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	2.978.280,13	18,61
Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	67,29	0,22
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	8.292,54	4,15
Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	2.866.557,60	22,05
Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	25.000,00	5.918,56	23,67
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	33.825.000,00	33.825.000,00	6.297.545,60	18,62

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.972.000,00	1.447.000,00	32.321,70	2,23	12.006,72	0,83	12.006,72	0,83	0,00
Despesas Correntes	1.906.000,00	1.426.000,00	32.321,70	2,27	12.006,72	0,84	12.006,72	0,84	0,00
Despesas de Capital	66.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	500.000,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	498.000,00	403.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	110.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	109.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	70.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	69.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	210.000,00	197.000,00	4.892,67	2,48	4.892,67	2,48	4.892,67	2,48	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	187.000,00	4.892,67	2,62	4.892,67	2,62	4.892,67	2,62	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	20.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.804.000,00	-21.931.552,00	100.731.143,68	0,00	35.858.178,56	0,00	32.337.193,60	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.697.000,00	-21.798.552,00	100.731.143,68	0,00	35.858.178,56	0,00	32.337.193,60	0,00	0,00
Despesas de Capital	107.000,00	-133.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.686.000,00	-19.733.552,00	100.768.358,05	0,00	35.875.077,95	0,00	32.354.092,99	0,00	0,00

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				RS 1		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS				Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)				100.768.358,05	35.875.077,95	32.354.092,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)				0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)				100.768.358,05	35.875.077,95	32.354.092,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				0,00	944.631,84	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)				0,00	944.631,84	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)				0,00	34.930.446,11	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)					569,67	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)		RS 1
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")		0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)		0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)		0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.013.000,00	3.013.000,00	623.451,53	20,69
Proveniente da União	2.881.000,00	2.881.000,00	194.498,14	6,75
Proveniente dos Estados	132.000,00	132.000,00	428.953,39	324,96
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.013.000,00	3.013.000,00	623.451,53	20,69

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										RS 1
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.078.000,00	2.904.000,00	1.679.732,22	57,84	1.094.833,96	37,70	944.833,96	32,54	0,00	
Despesas Correntes	1.903.000,00	2.834.000,00	1.642.612,22	57,96	1.057.713,96	37,32	907.713,96	32,03	0,00	
Despesas de Capital	175.000,00	70.000,00	37.120,00	53,03	37.120,00	53,03	37.120,00	53,03	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	525.000,00	296.000,00	28.361,00	9,58	12.681,00	4,28	12.681,00	4,28	0,00	
Despesas Correntes	498.000,00	264.000,00	28.160,00	10,67	12.480,00	4,73	12.480,00	4,73	0,00	
Despesas de Capital	27.000,00	32.000,00	201,00	0,63	201,00	0,63	201,00	0,63	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	110.000,00	102.000,00	41.020,26	40,22	15.676,15	15,37	15.676,15	15,37	0,00	
Despesas Correntes	109.000,00	101.000,00	41.020,26	40,61	15.676,15	15,52	15.676,15	15,52	0,00	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	95.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	69.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	26.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	210.000,00	204.000,00	40.000,00	19,61	1.015,06	0,50	1.015,06	0,50	0,00	
Despesas Correntes	200.000,00	194.000,00	40.000,00	20,62	1.015,06	0,52	1.015,06	0,52	0,00	
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.186.000,00	3.754.000,00	1.789.113,48	47,66	1.124.206,17	29,95	974.206,17	25,95	0,00	

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										RS 1
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
			ATÉ BIMESTRE	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE	% (f/c) x 100		

			BIMESTRE (d)) x 100	BIMESTRE (e)) x 100	BIMESTRE (f)	x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.050.000,00	4.351.000,00	1.712.053,92	39,35	1.106.840,68	25,44	956.840,68	21,99	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.025.000,00	701.000,00	28.361,00	4,05	12.681,00	1,81	12.681,00	1,81	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	220.000,00	199.000,00	41.020,26	20,61	15.676,15	7,88	15.676,15	7,88	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	165.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	420.000,00	401.000,00	44.892,67	11,20	5.907,73	1,47	5.907,73	1,47	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	20.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.972.000,00	-21.763.552,00	100.731.143,68	0,00	35.858.178,56	0,00	32.337.193,60	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.872.000,00	-15.979.552,00	102.557.471,53	0,00	36.999.284,12	0,00	33.328.299,16	0,00	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	3.013.000,00	3.013.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	8.859.000,00	-18.992.552,00	102.557.471,53	0,00	36.999.284,12	0,00	33.328.299,16	0,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC RN 009603/O-2

PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA

054.547.764-67

Prefeito Municipal

JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR

007.638.354-71

Controlador Geral

Publicado por:
 Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:642DF711

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
LRf, Art. 48 – Anexo 14	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	48.139.000,0-0
Previsão Atualizada	48.139.000,0-0
Receitas Realizadas	7.109.537,8-1
Déficit Orçamentário	1.066.165,4-8
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,0-0
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	48.139.000,0-0
Créditos Adicionais	0,0-0
Dotação Atualizada	48.139.000,0-0
Despesas Empenhadas	23.271.806,1-8
Despesas Liquidadas	8.175.703,2-9
Despesas Pagas	7.260.892,5-1
Superávit Orçamentário	0,0-0
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.271.806,1-8

Despesas Liquidadas	8.175.703,2-9
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	40.209.018,5-5
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.209.018,5-5
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.209.018,5-5
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-321.156,33	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-321.156,33	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
LRP, Art. 48 – Anexo 14	R\$ 1			
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.607.806,79	25,00	25,50
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	821.095,80	70,00	91,71
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	50.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.307.919,76	2.392.080,24
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	30.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	35.875.077,95	15,00	569,67
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC RN 009603/O-2

PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA

054.547.764-67

Prefeito Municipal

JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR

007.638.354-71

Controlador Geral

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:F3FC422B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000001/2023

CNPJ: 08113995000109

Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 0000164 - Centro

Telefone 08435360041

DECRETO Nº 000001/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00421/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 886.642,53 (oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos) a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

02.002-GABINETE DO PREFEITO O		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.002.04.121.0002.2002.3.1.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	18.000,00
02.002.04.121.0002.2002.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	17.000,00
Sub-Total:		35.000,00
02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.003.04.122.0015.2008.3.1.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
02.003.04.122.0015.2008.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	148.000,00
Sub-Total:		153.000,00
02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02.004.04.123.0003.2011.3.1.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	6.942,53
Sub-Total:		6.942,53
02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR		
02.007.15.452.0007.2041.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	18.000,00
Sub-Total:		18.000,00
02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
02.008.12.361.0008.2058.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	16.000,00
02.008.12.361.0008.2062.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	11.000,00
02.008.12.361.0008.2092.3.1.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000,00
02.008.12.361.0008.2092.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.000,00

02.008.12.361.0008.2092.3.3.9.0.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.000,00
02.008.12.361.0008.2092.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	5.000,00
02.008.12.361.0008.2092.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.000,00
02.008.12.361.0008.2092.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	150.000,00
Sub-Total:		207.000,00
02.009-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
02.009.20.606.0009.2067.3.1.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00
02.009.20.606.0009.2067.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	54.000,00
02.009.20.606.0021.1050.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	8.860,00
02.009.20.606.0021.1050.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	22.840,00
Sub-Total:		87.700,00
02.012-SECRETARIA DE TRABALHO, DESENV ECONOMICO E		
02.012.04.122.0013.2091.3.1.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
Sub-Total:		5.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0006.2030.3.1.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000,00
03.001.10.301.0006.2030.3.3.9.0.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	12.000,00
03.001.10.301.0006.2030.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	174.000,00
03.001.10.301.0006.2099.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
03.001.10.301.0006.2099.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
03.001.10.301.0006.2099.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	1.000,00
03.001.10.301.0006.2099.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	32.000,00
03.001.10.301.0006.2099.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
03.001.10.301.0006.2099.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	49.000,00
03.001.10.303.0006.2038.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	44.000,00
Sub-Total:		353.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
04.001.08.244.0004.2017.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	8.000,00
04.001.08.244.0005.2021.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	13.000,00
Sub-Total:		21.000,00
Total Parcial Suplementado:		886.642,53

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no seu Artigo 43 § 1, inciso III.

02.002-GABINETE DO PREFEITO		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.002.04.121.0002.2002.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	35.000,00
Sub-Total:		35.000,00
02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.003.04.122.0015.2008.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02.003.04.122.0015.2008.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	10.000,00
02.003.04.122.0015.2008.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
02.003.04.122.0015.2095.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
02.003.04.122.0015.2095.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
02.003.28.846.0010.0502.3.2.9.0.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	10.000,00
02.003.28.846.0010.0504.3.3.9.0.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	40.000,00
02.003.28.846.0011.0508.3.1.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	53.000,00
Sub-Total:		153.000,00
02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02.004.04.123.0003.2011.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.942,53
Sub-Total:		6.942,53
02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR		
02.007.15.452.0007.2041.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	18.000,00
Sub-Total:		18.000,00
02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
02.008.12.361.0008.2062.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00
02.008.12.361.0008.2063.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	127.000,00
02.008.12.361.0008.2092.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00
Sub-Total:		207.000,00
02.009-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
02.009.18.544.0024.1017.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	31.700,00
02.009.20.606.0009.2067.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	56.000,00
Sub-Total:		87.700,00
02.012-SECRETARIA DE TRABALHO, DESENV ECONOMICO E		
02.012.04.122.0013.2091.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
Sub-Total:		5.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0006.2030.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
03.001.10.301.0006.2030.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	149.000,00
03.001.10.301.0006.2032.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
03.001.10.301.0006.2032.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00
03.001.10.301.0006.2074.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	10.000,00
03.001.10.301.0006.2102.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
03.001.10.301.0006.2104.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
03.001.10.301.0006.2109.3.1.9.0.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
03.001.10.303.0006.2038.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	44.000,00
Sub-Total:		353.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
04.001.08.244.0004.2017.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00
04.001.08.244.0005.2021.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	13.000,00
Sub-Total:		21.000,00
Total Parcial Reduzido:		886.642,53

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

PEDRA PRETA, 02, Janeiro de 2023

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:9A80EC5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO - ANEXO I - 1º BIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO										
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										
DESPESAS	Dotação		Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas	Em reais
	Inicial (d)	Atualizada (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)	Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.423.731,00	21.423.731,00	5.369.988,63	5.369.988,63	16.053.742,37	4.217.642,37	4.217.642,37	17.206.088,63	3.992.287,77	
DESPESAS CORRENTES	17.921.731,00	17.921.731,00	5.080.259,98	5.080.259,98	12.841.471,02	3.927.913,72	3.927.913,72	13.993.817,28	3.702.559,12	
Pessoal e Encargos Sociais	10.655.000,00	10.001.000,00	2.823.935,44	2.823.935,44	7.177.064,56	2.184.988,68	2.184.988,68	7.816.011,32	2.184.100,68	
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00									
Outras Despesas Correntes	7.256.731,00	7.920.731,00	2.256.324,54	2.256.324,54	5.664.406,46	1.742.925,04	1.742.925,04	6.177.805,96	1.518.458,44	
DESPESAS DE CAPITAL	3.312.000,00	3.312.000,00	289.728,65	289.728,65	3.022.271,35	289.728,65	289.728,65	3.022.271,35	289.728,65	
Investimentos	2.772.000,00	2.772.000,00	156.462,25	156.462,25	2.615.537,75	156.462,25	156.462,25	2.615.537,75	156.462,25	
Inversões Financeiras	20.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
Amortização da Dívida	520.000,00	520.000,00	133.266,40	133.266,40	386.733,60	133.266,40	133.266,40	386.733,60	133.266,40	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	190.000,00	190.000,00			190.000,00			190.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.423.731,00	21.423.731,00	5.369.988,63	5.369.988,63	16.053.742,37	4.217.642,37	4.217.642,37	17.206.088,63	3.992.287,77	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.423.731,00	21.423.731,00	5.369.988,63	5.369.988,63	16.053.742,37	4.217.642,37	4.217.642,37	17.206.088,63	3.992.287,77	
SUPERÁVIT (XIII)							31.931,72		257.286,32	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.423.731,00	21.423.731,00	5.369.988,63	5.369.988,63	16.053.742,37	4.217.642,37	4.249.574,09	17.174.156,91	4.249.574,09	
RESERVA DO RPPS										

Fonte: Sistemas Agili Software Brasil. Unidade Responsável: AGILI Rio Grande do Norte. Emissão: 27/03/2023 às 19:40:27.

NOTA:

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito(a)

HONORINA BANDEIRA DE SOUZA

Secretario (a)

JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO - ANEXO I - 1º BIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO							
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.423.731,00	21.423.731,00	4.249.574,09	19,84	4.249.574,09	19,84	17.174.156,91
RECEITAS CORRENTES	19.787.435,55	19.787.435,55	3.981.318,16	20,12	3.981.318,16	20,12	15.806.117,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	349.874,08	349.874,08	336.824,52	96,27	336.824,52	96,27	13.049,56
Impostos	292.874,08	292.874,08	219.230,61	74,85	219.230,61	74,85	73.643,47
Taxas	57.000,00	57.000,00	117.593,91	206,31	117.593,91	206,31	-60.593,91
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	66.450,23	66.450,23	7.794,91	11,73	7.794,91	11,73	58.655,32
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e d							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	66.450,23	66.450,23	7.794,91	11,73	7.794,91	11,73	58.655,32
RECEITA PATRIMONIAL	103.004,37	103.004,37	29.706,83	28,84	29.706,83	28,84	73.297,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	103.004,37	103.004,37	29.706,83	28,84	29.706,83	28,84	73.297,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissã							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.253.422,23	19.253.422,23	3.605.330,46	18,73	3.605.330,46	18,73	15.648.091,77
Transferências da União e de suas Entidades	12.569.422,23	12.569.422,23	2.645.195,00	21,04	2.645.195,00	21,04	9.924.227,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	2.984.000,00	2.984.000,00	408.281,50	13,68	408.281,50	13,68	2.575.718,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.700.000,00	3.700.000,00	551.853,96	14,91	551.853,96	14,91	3.148.146,04
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.684,64	14.684,64	1.661,44	11,31	1.661,44	11,31	13.023,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	1.661,44	16,61	1.661,44	16,61	8.338,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	4.684,64	4.684,64					4.684,64
RECEITAS DE CAPITAL	1.636.295,45	1.636.295,45	268.255,93	16,39	268.255,93	16,39	1.368.039,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	21.638,24	21.638,24					21.638,24
Alienação de Bens Móveis	10.819,12	10.819,12					10.819,12
Alienação de Bens Imóveis	10.819,12	10.819,12					10.819,12
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.614.657,21	1.614.657,21	268.255,93	16,61	268.255,93	16,61	1.346.401,28
Transferências da União e de suas Entidades	1.614.657,21	1.614.657,21	268.255,93	16,61	268.255,93	16,61	1.346.401,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.423.731,00	21.423.731,00	4.249.574,09	19,84	4.249.574,09	19,84	17.174.156,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.423.731,00	21.423.731,00	4.249.574,09	19,84	4.249.574,09	19,84	17.174.156,91

DÉFICIT (VI) ¹							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.423.731,00	21.423.731,00	4.249.574,09	19,84	4.249.574,09	19,84	17.174.156,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Fonte: Sistemas Agili Software Brasil. Unidade Responsável: AGILI Rio Grande do Norte. Emissão: 27/03/2023 às 19:40:27 .							
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.							
NOTA:							

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito(a)

HONORINA BANDEIRA DE SOUZA

Secretario (a)

JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS

Contador

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:944EC5A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO - ANEXO II - 1º BIMESTRE DE 2023**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO											
RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	21.423.731,00	21.423.731,00	5.369.988,63	5.369.988,63	100,00	16.053.742,37	4.217.642,37	4.217.642,37	100,00	17.206.088,63	0,00
LEGISLATIVA	1.633.000,00	1.633.000,00	1.029.140,30	1.029.140,30	19,16	603.859,70	147.803,08	147.803,08	3,50	1.485.196,92	0,00
Ação Legislativa	1.633.000,00	1.633.000,00	1.029.140,30	1.029.140,30	19,16	603.859,70	147.803,08	147.803,08	3,50	1.485.196,92	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.703.731,00	2.806.731,00	805.346,30	805.346,30	15,00	2.001.384,70	597.800,69	597.800,69	14,17	2.208.930,31	0,00
Planejamento e Orçamento	1.020.000,00	1.020.000,00	166.845,53	166.845,53	3,11	853.154,47	164.691,92	164.691,92	3,90	855.308,08	0,00
Administração Geral	1.343.731,00	1.446.731,00	550.037,38	550.037,38	10,24	896.693,62	377.645,38	377.645,38	8,95	1.069.085,62	0,00
Administração Financeira	300.000,00	300.000,00	88.463,39	88.463,39	1,65	211.536,61	55.463,39	55.463,39	1,32	244.536,61	0,00
Controle Interno	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Tecnologia da Informação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.425.000,00	1.425.000,00	140.029,40	140.029,40	2,61	1.284.970,60	136.022,90	136.022,90	3,23	1.288.977,10	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	130.000,00	130.000,00	10.812,00	10.812,00	0,20	119.188,00	10.812,00	10.812,00	0,26	119.188,00	0,00
Assistência Comunitária	1.295.000,00	1.295.000,00	129.217,40	129.217,40	2,41	1.165.782,60	125.210,90	125.210,90	2,97	1.169.789,10	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	4.220.000,00	4.220.000,00	1.341.106,52	1.341.106,52	24,97	2.878.893,48	1.319.370,72	1.319.370,72	31,28	2.900.629,28	0,00
Atenção Básica	3.750.000,00	3.750.000,00	1.246.963,03	1.246.963,03	23,22	2.503.036,97	1.225.227,23	1.225.227,23	29,05	2.524.772,77	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	120.000,00	120.000,00	63.411,69	63.411,69	1,18	56.588,31	63.411,69	63.411,69	1,50	56.588,31	0,00
Vigilância Sanitária	80.000,00	80.000,00	15.197,80	15.197,80	0,28	64.802,20	15.197,80	15.197,80	0,36	64.802,20	0,00
Vigilância Epidemiológica	70.000,00	70.000,00	15.534,00	15.534,00	0,29	54.466,00	15.534,00	15.534,00	0,37	54.466,00	0,00
Alimentação e Nutrição	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.337.000,00	5.337.000,00	1.070.844,39	1.070.844,39	19,94	4.266.155,61	1.070.844,39	1.070.844,39	25,39	4.266.155,61	0,00
Ensino Fundamental	5.067.000,00	5.067.000,00	1.044.683,57	1.044.683,57	19,45	4.022.316,43	1.044.683,57	1.044.683,57	24,77	4.022.316,43	0,00
Educação Infantil	270.000,00	270.000,00	26.160,82	26.160,82	0,49	243.839,18	26.160,82	26.160,82	0,62	243.839,18	0,00
CULTURA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Difusão Cultural	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	150.000,00	150.000,00	23.735,54	23.735,54	0,44	126.264,46	23.735,54	23.735,54	0,56	126.264,46	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	150.000,00	150.000,00	23.735,54	23.735,54	0,44	126.264,46	23.735,54	23.735,54	0,56	126.264,46	0,00
URBANISMO	2.100.000,00	2.100.000,00	300.444,37	300.444,37	5,59	1.799.555,63	285.924,37	285.924,37	6,78	1.814.075,63	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (e) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Infra-Estrutura Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Serviços Urbanos	2.070.000,00	2.070.000,00	300.444,37	300.444,37	5,59	1.769.555,63	285.924,37	285.924,37	6,78	1.784.075,63	0,00
HABITAÇÃO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Habitação Rural	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
SANEAMENTO	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	130.000,00	98.300,00	0,00	0,00	0,00	98.300,00	0,00	0,00	0,00	98.300,00	0,00
Recursos Hídricos	130.000,00	98.300,00	0,00	0,00	0,00	98.300,00	0,00	0,00	0,00	98.300,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.423.731,00	21.423.731,00	5.369.988,63	5.369.988,63	100,00	16.053.742,37	4.217.642,37	4.217.642,37	100,00	17.206.088,63	0,00
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS INTRA-	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (e) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito(a)

HONORINA BANDEIRA DE SOUZA

Secretario (a)

JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS

Contador

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:606A23A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES - CONSOLIDADO - ANEXO IV - 1º BIMESTRE DE 2023

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO À FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)		Em reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS		
SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira Entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + (III - II))	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira Entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS			
	ATUALIZADA	Até o Bimestre			
	(a)	(b)			
RECEITAS CORRENTES					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS
		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	
	ATUALIZADA	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	A PAGAR
	(c)	(d)	(e)	(f)	NÃO PROCESSADOS
					No Exercício
					(g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII - XV)²					

Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador: B2A80095

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO - ANEXO VI - 1º BIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.787.435,55	3.981.318,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	349.874,08	336.824,52
Contribuições	66.450,23	7.794,91
Receita Patrimonial	103.004,37	29.706,83
Aplicações Financeiras (II)	103.004,37	29.706,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.253.422,23	3.605.330,46
Demais Receitas Correntes	14.684,64	1.661,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	14.684,64	1.661,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III)	19.684.431,18	3.951.611,33
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.636.295,45	268.255,93
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	21.638,24	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	21.638,24	0,00
Transferências de Capital	1.614.657,21	268.255,93
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.614.657,21	268.255,93
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.636.295,45	268.255,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	21.320.726,63	4.219.867,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS	PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.921.731,00	5.080.259,98	3.927.913,72	3.702.559,12	8.745,00	19.112,00	19.112,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.001.000,00	2.823.935,44	2.184.988,68	2.184.100,68	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.920.731,00	2.256.324,54	1.742.925,04	1.518.458,44	8.745,00	19.112,00	19.112,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.921.731,00	5.080.259,98	3.927.913,72	3.702.559,12	8.745,00	19.112,00	19.112,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.312.000,00	289.728,65	289.728,65	289.728,65	20.634,26	0,00	0,00
Investimentos	2.772.000,00	156.462,25	156.462,25	156.462,25	20.634,26	0,00	0,00
Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	520.000,00	133.266,40	133.266,40	133.266,40	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI XVII - XVIII - XIX - XX)	2.792.000,00	156.462,25	156.462,25	156.462,25	20.634,26	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	20.903.731,00	5.236.722,23	4.084.375,97	3.859.021,37	29.379,26	19.112,00	19.112,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							312.354,63
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2023 VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	29.706,83	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	342.061,46	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2022 (a)	Até FEVEREIRO / 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	12.152.725,56	12.019.459,16
DEDUÇÕES (XXIX)	-1.160.265,15	-1.157.478,53
Disponibilidade de Caixa	-1.160.265,15	-1.157.478,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	-31.610,01	108.027,48
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	47.334,35	15.040,09
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.081.320,79	1.250.465,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	13.312.990,71	13.176.937,69
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		136.053,02
AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2023)	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	32.294,26	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	12.019.459,16	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	12.123.217,92	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	12.093.511,09	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito(a)

HONORINA BANDEIRA DE SOUZA

Secretario (a)

JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS

Contador

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador: B5371FFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO - ANEXO VII - 1º BIMESTRE DE 2023

MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO												
RREO - Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)												em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	35.673,88	11.660,47	29.379,26	2.915,00	15.040,09	55.797,45	450.132,00	19.112,00	19.112,00		486.817,45	501.857,54
EXECUTIVO	35.673,88	11.660,47	29.379,26	2.915,00	15.040,09	55.797,45	450.132,00	19.112,00	19.112,00		486.817,45	501.857,54
PODER EXECUTIVO	25.537,18		20.634,26		4.902,92	40.070,65	385.040,00	3.680,00	3.680,00		421.430,65	426.333,57
FUNDO DE SAUDE	9.612,70	11.660,47	8.745,00	2.915,00	9.613,17	13.828,80	56.060,00	6.400,00	6.400,00		63.488,80	73.101,97
FUNDO DE ASSISTENCIA	524,00				524,00	1.898,00	9.032,00	9.032,00	9.032,00		1.898,00	2.422,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	35.673,88	11.660,47	29.379,26	2.915,00	15.040,09	55.797,45	450.132,00	19.112,00	19.112,00		486.817,45	501.857,54
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito(a)

HONORINA BANDEIRA DE SOUZA

Secretario (a)

JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS

Contador

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:0FE802AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -
CONSOLIDADO - ANEXO VIII - 1º BIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)		em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	288.874,08	219.230,61
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	51.000,00	4.084,29
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	44.000,00	1.433,83
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	113.074,08	79.150,97
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	80.800,00	134.561,52
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.660.000,00	3.489.145,93
2.1-Cota-Parte FPM	12.100.000,00	2.978.280,13
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.300.000,00	2.978.280,13
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	800.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	507.049,44
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	1.042,14
2.4-Cota-Parte ITR	5.000,00	567,33
2.5-Cota-Parte IPVA	50.000,00	2.206,89
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais ³	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.948.874,08	3.708.376,54
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.972.000,00	697.829,08
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.015.218,52	229.264,95
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	3.790.300,44	564.179,86

6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.710.300,44	553.170,14
6.1.1- Principal	3.700.000,00	551.853,96
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.300,44	1.316,18
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	40.000,00	5.648,61
6.2.1- Principal	40.000,00	5.648,61
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	40.000,00	5.361,11
6.3.1- Principal	40.000,00	5.361,11
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	728.000,00	-145.975,12

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	15.577,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	15.577,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	579.756,86

6 DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	3.204.000,00	662.665,79	662.665,79	662.665,79	0,00
11.1- Educação Infantil	150.000,00	26.160,82	26.160,82	26.160,82	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-Escola	150.000,00	26.160,82	26.160,82	26.160,82	0,00
11.2- Ensino Fundamental	3.054.000,00	636.504,97	636.504,97	636.504,97	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.204.000,00	662.665,79	662.665,79	662.665,79	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	662.665,79	662.665,79	662.665,79	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	394.925,90	0,00	0,00	0,00
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.680,55	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	804,16	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	56.417,98	-98.485,93	-98.485,93	-17,45

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	DE	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

24.2- Pré-Escola	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.229.000,00	366.577,53	366.577,53	339.865,32	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.319.000,00	366.577,53	366.577,53	339.865,32	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					1.029.243,32
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					-145.975,12
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS {4} e {7}					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					1.175.218,44

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	927.094,14	1.175.218,44	31,69

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	366.317,00	0,00	0,00	0,00	366.317,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	366.317,00	0,00	0,00	0,00	366.317,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	330.000,00	18.658,84
35.1- Salário-Educação	80.000,00	13.976,84
35.2- PDDE	10.000,00	0,00
35.3- PNAE	80.000,00	4.682,00
35.4 - PNATE	50.000,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	110.000,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.000,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	338.000,00	18.658,84

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	784.000,00	41.601,07	41.601,07	30.541,79	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	814.000,00	41.601,07	41.601,07	30.541,79	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.337.000,00	1.070.844,39	1.070.844,39	1.033.072,90	0,00
47.1- Despesas Correntes	4.758.000,00	1.065.039,39	1.065.039,39	1.027.267,90	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	3.623.000,00	768.466,78	768.466,78	768.466,78	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.135.000,00	296.572,61	296.572,61	258.801,12	0,00
47.2- Despesas de Capital	579.000,00	5.805,00	5.805,00	5.805,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	579.000,00	5.805,00	5.805,00	5.805,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
		(ae)	(af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		15.333,24	243,76
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		564.179,86	14.049,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		662.665,79	13.975,39
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		-83.152,69	317,37
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		85.466,20	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00

54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.313,51	317,37
PREFEITURA DE PEDRA PRETA		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito(A)

HONORINA BANDEIRA DE SOUZA

Secretario (A)

JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS

Contador

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:E497632D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO - 1º BIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	292.874,08	292.874,08	219.230,61	74,85
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	51.000,00	51.000,00	4.084,29	8,01
IPTU	47.000,00	47.000,00		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.000,00	4.000,00	4.084,29	102,11
Receita Resultante do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	44.000,00	44.000,00	1.433,83	3,26
ITBI	40.000,00	40.000,00	1.433,83	3,58
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.000,00	4.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	113.074,08	113.074,08	79.150,97	70,00
ISS	110.000,00	110.000,00	73.516,44	66,83
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.074,08	3.074,08	5.634,53	183,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	84.800,00	84.800,00	134.561,52	158,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.860.000,00	14.860.000,00	3.489.145,93	23,48
Cota-Parte FPM	11.300.000,00	11.300.000,00	2.978.280,13	26,36
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	567,33	11,35
Cota-Parte IPVA	50.000,00	50.000,00	2.206,89	4,41
Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	3.500.000,00	507.049,44	14,49
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	1.042,14	20,84
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	15.152.874,08	15.152.874,08	3.708.376,54	24,47

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)	Até Bimestre (e)	% (e/c)	Até Bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.070.000,00	2.060.000,00	868.069,11	42,14	846.333,31	41,08	786.934,27	38,20	
Despesas Correntes	1.958.000,00	1.948.000,00	845.256,11	43,39	823.520,31	42,28	764.121,27	39,23	
Despesas de Capital	112.000,00	112.000,00	22.813,00	20,37	22.813,00	20,37	22.813,00	20,37	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)									
Despesas Correntes									

Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	22.000,00	22.000,00	15.197,80	69,08	15.197,80	69,08	15.197,80	69,08	
Despesas Correntes	22.000,00	22.000,00	15.197,80	69,08	15.197,80	69,08	15.197,80	69,08	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	25.000,00	25.000,00	15.534,00	62,14	15.534,00	62,14	15.534,00	62,14	
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	15.534,00	62,14	15.534,00	62,14	15.534,00	62,14	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.117.000,00	2.107.000,00	898.800,91	42,66	877.065,11	41,63	817.666,07	38,81	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	898.800,91	877.065,11	817.666,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	898.800,91	877.065,11	817.666,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			556.256,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			556.256,48
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	342.544,43	320.808,63	261.409,59
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	24,24	23,65	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) * (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)				
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos 2023 (regra nova)										
Empenhos 2022 (regra nova)										
Empenhos 2021										
Empenhos 2020										
Empenhos 2019 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) * (d) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.700.000,00	1.700.000,00	153.067,94	9,00
Provenientes da União	1.670.000,00	1.670.000,00	153.067,94	9,17
Provenientes dos Estados	30.000,00	30.000,00		
Provenientes de Outros Municípios				

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	808.000,00	808.000,00		
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXVIX + XXX)	2.508.000,00	2.508.000,00	153.067,94	6,10

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.680.000,00	1.690.000,00	378.893,92	22,42	378.893,92	22,42	339.289,34	20,08	
Despesas Correntes	1.315.000,00	1.325.000,00	322.706,92	24,36	322.706,92	24,36	283.102,34	21,37	
Despesas de Capital	365.000,00	365.000,00	56.187,00	15,39	56.187,00	15,39	56.187,00	15,39	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	190.000,00	190.000,00							
Despesas Correntes	135.000,00	135.000,00							
Despesas de Capital	55.000,00	55.000,00							
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	120.000,00	120.000,00	63.411,69	52,84	63.411,69	52,84	63.411,69	52,84	
Despesas Correntes	115.000,00	115.000,00	63.411,69	55,14	63.411,69	55,14	63.411,69	55,14	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	58.000,00	58.000,00							
Despesas Correntes	53.000,00	53.000,00							
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	45.000,00	45.000,00							
Despesas Correntes	41.000,00	41.000,00							
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	10.000,00	10.000,00							
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00							
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII)	2.103.000,00	2.113.000,00	442.305,61	20,93	442.305,61	20,93	402.701,03	19,06	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.750.000,00	3.750.000,00	1.246.963,03	33,25	1.225.227,23	32,67	1.126.223,61	30,03	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	190.000,00	190.000,00							
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	120.000,00	120.000,00	63.411,69	52,84	63.411,69	52,84	63.411,69	52,84	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	80.000,00	80.000,00	15.197,80	19,00	15.197,80	19,00	15.197,80	19,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	70.000,00	70.000,00	15.534,00	22,19	15.534,00	22,19	15.534,00	22,19	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	10.000,00	10.000,00							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLVI) = (XI + XXXIX)									
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.220.000,00	4.220.000,00	1.341.106,52	31,78	1.319.370,72	31,26	1.220.367,10	28,92	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ¹									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	4.220.000,00	4.220.000,00	1.341.106,52	31,78	1.319.370,72	31,26	1.220.367,10	28,92	

FONTE: FUNDO DE SAÚDE DE PEDRA PRETA - RN

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	HONORINA BANDEIRA DE SOUZA	JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS
Prefeito(a)	Secretario (a)	Contador

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador: 1DA967D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS - CONSOLIDADO - ANEXO XIII - 1º BIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	em Reais	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos Não Provisões	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00

Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00
------------------------------	------	------

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	23.581.211,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito(a)

HONORINA BANDEIRA DE SOUZA

Secretario (a)

JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS

Contador

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:D7E36228

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO -
ANEXO XIV - 1º BIMESTRE DE 2023**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 _ Bimestre DE JANEIRO/FEVEREIRO	
LRP, Art. 48 – Anexo 14	em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.423.731,00
Previsão Atualizada	21.423.731,00
Receitas Realizadas	4.249.574,09
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.423.731,00
Dotação Atualizada	21.423.731,00
Despesas Empenhadas	5.369.988,63
Despesas Liquidadas	4.217.642,37
Despesas Pagas	3.992.287,77
Superávit Orçamentário	31.931,72
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	5.369.988,63
Despesas Liquidadas	4.217.642,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	23.769.811,86
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	23.424.091,86
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pessoal	22.824.091,86
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS	
	Até o Bimestre
SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	

Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)		Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal Acima da Linha			342.061,46	0%
Resultado Primário Acima da Linha			312.354,63	0%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	47.334,35	2.915,00	29.379,26	15.040,09
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	505.929,45		19.112,00	486.817,45
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	553.263,80	2.915,00	48.491,26	501.857,54
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre		Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
			no Exercício	Bimestre
Mínimo Anual de (18% / 25%) das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.175.218,44		25,00 %	31,69 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.648,61		70,00 %	0,00 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	662.665,79		50,00 %	118,58 %
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			15,00 %	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	289.728,65		3.022.271,35	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício ¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos 0,00	21.638,24			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre		Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
			no Exercício	
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	877.065,11		15,00 %	23,65%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)				
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA				
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito(a)

HONORINA BANDEIRA DE SOUZA

Secretario (a)

JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS

Contador

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:508EFA83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 536, DE 28 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 536, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município, nos termos dos artigos. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), para atender às finalidades abaixo especificadas.

02	PODER EXECUTIVO		
02.04.00	SEC. MUN. DE ESDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED		
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0025	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0025.2137	MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1.540.0000	FUNDEB 30%		
4.0.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	340.000,00
	TOTAL DE RECURSOS	R\$	340.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária anual nº 531 de 26/12/2022, nos termos do art. 43, §1º, incisos III da Lei Federal nº 4.320/64.

02	PODER EXECUTIVO		
02.09.01	GERÊNCIA DE OBRAS E URBANISMO		
15	URBANISMO		
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
15.451.0007	GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE		
15.451.0007.1073	DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E RURAL		
1.700.3110	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS E CONGÊNERES		
4.0.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	340.000,00
	TOTAL DE RECURSOS	R\$	340.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente Lei até os limites estabelecidos no Art. 7º, II da Lei Municipal nº 531 de 26 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023, se for necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D73F3C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 01 - RREO 1º BIMESTRE 2023 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE							
SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				R\$ 1
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	SALDO
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	A REALIZAR
							(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.750.000,00	53.750.000,00	6.636.286,99	12,35	6.636.286,99	12,35	47.113.713,01
RECEITAS CORRENTES	41.425.000,00	41.425.000,00	6.636.286,99	16,02	6.636.286,99	16,02	34.788.713,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.825.000,00	1.825.000,00	308.248,26	16,89	308.248,26	16,89	1.516.751,74
Impostos	1.755.000,00	1.755.000,00	287.770,50	16,40	287.770,50	16,40	1.467.229,50
Taxas	60.000,00	60.000,00	20.477,76	34,13	20.477,76	34,13	39.522,24
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES	350.000,00	350.000,00	38.983,31	11,14	38.983,31	11,14	311.016,69
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	38.983,31	11,14	38.983,31	11,14	311.016,69
RECEITA PATRIMONIAL	1.749.000,00	1.749.000,00	279.935,72	16,01	279.935,72	16,01	1.469.064,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	24.000,00	24.000,00	190,00	0,79	190,00	0,79	23.810,00
Valores Mobiliários	1.710.000,00	1.710.000,00	279.745,72	16,36	279.745,72	16,36	1.430.254,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.716.000,00	36.716.000,00	5.173.413,39	14,09	5.173.413,39	14,09	31.542.586,61
Transferências da União e de suas Entidades	25.307.000,00	25.307.000,00	3.339.866,42	13,20	3.339.866,42	13,20	21.967.133,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	3.399.000,00	3.399.000,00	360.430,74	10,60	360.430,74	10,60	3.038.569,26

suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.000.000,00	8.000.000,00	1.473.116,23	18,41	1.473.116,23	18,41	6.526.883,77
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	665.000,00	665.000,00	835.706,31	125,67	835.706,31	125,67	-170.706,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	1.771,17	35,42	1.771,17	35,42	3.228,83
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	269,78	0,27	269,78	0,27	99.730,22
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	560.000,00	560.000,00	833.665,36	148,87	833.665,36	148,87	-273.665,36
RECEITAS DE CAPITAL	12.325.000,00	12.325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.325.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Móveis	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.045.000,00	9.045.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.045.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	5.495.000,00	5.495.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.495.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.550.000,00	3.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.550.000,00
suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.250.000,00	2.250.000,00	492.066,26	21,87	492.066,26	21,87	1.757.933,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.000.000,00	56.000.000,00	7.128.353,25	12,73	7.128.353,25	12,73	48.871.646,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.000.000,00	56.000.000,00	7.128.353,25	12,73	7.128.353,25	12,73	48.871.646,75
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	56.000.000,00	56.000.000,00	7.128.353,25	12,73	7.128.353,25	12,73	48.871.646,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS										
E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro										
- Fevereiro										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										RS 1
DESPESAS	DOTACAO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ RESTOS A
	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	BIMESTRE	JAN A FEV (f)	BIMESTRE		JAN A FEV (h)			

									O BIMESTRE	PAGAR NÃO
									(j)	PROCESSADOS?
										(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.178.000,00	54.178.000,00	9.426.701,16	9.426.701,16	44.751.298,84	5.001.361,51	5.001.361,51	49.176.638,49	4.896.492,96	0,00
DESPESAS CORRENTES	39.120.000,00	39.213.000,00	9.033.234,06	9.033.234,06	30.179.765,94	4.863.862,62	4.863.862,62	34.349.137,38	4.758.994,07	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.787.000,00	24.311.927,11	6.085.171,77	6.085.171,77	18.226.755,34	3.494.729,08	3.494.729,08	20.817.198,03	3.448.793,34	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.258.000,00	14.826.072,89	2.948.062,29	2.948.062,29	11.878.010,60	1.369.133,54	1.369.133,54	13.456.939,35	1.310.200,73	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.258.000,00	14.826.072,89	2.948.062,29	2.948.062,29	11.878.010,60	1.369.133,54	1.369.133,54	13.456.939,35	1.310.200,73	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.008.000,00	14.915.000,00	393.467,10	393.467,10	14.521.532,90	137.498,89	137.498,89	14.777.501,11	137.498,89	0,00
INVESTIMENTOS	14.808.000,00	14.715.000,00	193.467,10	193.467,10	14.521.532,90	94.228,17	94.228,17	14.620.771,83	94.228,17	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	43.270,72	43.270,72	156.729,28	43.270,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.822.000,00	1.822.000,00	170.805,01	170.805,01	1.651.194,99	170.805,01	170.805,01	1.651.194,99	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.000.000,00	56.000.000,00	9.597.506,17	9.597.506,17	46.402.493,83	5.172.166,52	5.172.166,52	50.827.833,48	4.896.492,96	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.000.000,00	56.000.000,00	9.597.506,17	9.597.506,17	46.402.493,83	5.172.166,52	5.172.166,52	50.827.833,48	4.896.492,96	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00				1.956.186,73	2.231.860,29	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	56.000.000,00	56.000.000,00	9.597.506,17	9.597.506,17		5.172.166,52	7.128.353,25		7.128.353,25	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE								
SOCIAL								
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro								
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				RS 1	
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	SALDO	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	A REALIZAR	
							(a-c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.250.000,00	2.250.000,00	492.066,26	21,87	492.066,26	21,87	1.757.933,74	
RECEITAS CORRENTES	2.250.000,00	2.250.000,00	492.066,26	21,87	492.066,26	21,87	1.757.933,74	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MELHORIA								
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	2.250.000,00	2.250.000,00	492.066,26	21,87	492.066,26	21,87	1.757.933,74	
Contribuições Sociais	2.250.000,00	2.250.000,00	492.066,26	21,87	492.066,26	21,87	1.757.933,74	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)	SALDO (g) = (e-f)	BIMESTRE	JAN A FEV (h)	SALDO (i) = (e-h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.822.000,00	1.822.000,00	170.805,01	170.805,01	1.651.194,99	170.805,01	170.805,01	1.651.194,99	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.822.000,00	1.822.000,00	170.805,01	170.805,01	1.651.194,99	170.805,01	170.805,01	1.651.194,99	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.822.000,00	1.822.000,00	170.805,01	170.805,01	1.651.194,99	170.805,01	170.805,01	1.651.194,99	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
 Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:FCDD25F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 04 - RREO 1º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.120.000,00	1.468.646,42
Receita de Contribuições dos Segurados	2.250.000,00	492.066,26
Ativo	2.200.000,00	492.066,26
Inativo	50.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	320.000,00	143.455,80
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	320.000,00	143.455,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	550.000,00	833.124,36
Compensação Financeira entre os Regimes	550.000,00	833.124,36
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.120.000,00	1.468.646,42

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	2.473.000,00	2.460.500,00	496.343,90	496.343,90	0,00
Aposentadorias	2.403.000,00	2.400.000,00	486.318,50	486.318,50	0,00
Pensões por Morte	70.000,00	60.500,00	10.025,40	10.025,40	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	410.000,00	71.620,00	11.744,69	11.744,69	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	410.000,00	71.620,00	11.744,69	11.744,69	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.883.000,00	2.532.120,00	508.088,59	508.088,59	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	237.000,00	-1.063.473,58	960.557,83	960.557,83	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00	
Recursos para Formação de Reserva				0,00	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
 Everton Vagner da Silva Freitas
 Código Identificador:795EBCF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 06 - RREO 1º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Fev/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.555.000,00	5.659.706,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.825.000,00	308.248,26
IPTU	300.000,00	8.940,06
ISS	400.000,00	53.281,82
ITBI	50.000,00	5.075,76
IRRF	800.000,00	216.241,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	275.000,00	24.709,43
Contribuições	350.000,00	38.983,31
Receita Patrimonial	1.429.000,00	136.479,92
Aplicações Financeiras (II)	1.390.000,00	136.289,92
Outras Receitas Patrimoniais	39.000,00	190,00
Transferências Correntes	36.716.000,00	5.173.413,39
Cota Parte do FPM	13.300.000,00	2.382.624,15
Cota Parte do ICMS	1.840.000,00	314.416,55
Cota Parte do IPVA	280.000,00	40.335,66
Cota Parte do ITR	8.000,00	154,80
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	646,62
Transferências do FUNDEB	11.600.000,00	1.953.248,59
Outras Transferências Correntes	9.684.000,00	481.987,02
Demais Receitas Correntes	235.000,00	2.581,95
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	235.000,00	2.581,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = I - II - III	39.165.000,00	5.523.416,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.800.000,00	1.325.190,62
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.120.000,00	1.468.646,42
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.325.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	3.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	80.000,00	0,00
Transferências de Capital	9.045.000,00	0,00
Convênios	6.850.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.195.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	200.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	200.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = VII - VIII - IX - X - XI - XII	9.325.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = IV + V + XIII + XIV	51.290.000,00	6.848.607,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = IV + XIII	48.490.000,00	5.523.416,91

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	37.965.000,00	6.545.759,03	4.510.585,70	4.234.912,14	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	23.330.927,11	3.735.476,78	3.158.642,25	2.941.901,50	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.559.072,89	2.810.282,25	1.351.943,45	1.293.010,64	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.559.072,89	2.810.282,25	1.351.943,45	1.293.010,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = XVIII - XIX	37.890.000,00	6.545.759,03	4.510.585,70	4.234.912,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.070.000,00	2.658.280,04	524.081,93	524.081,93	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.865.000,00	393.467,10	137.498,89	137.498,89	0,00	0,00	0,00
Investimentos	14.665.000,00	193.467,10	94.228,17	94.228,17	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	200.000,00	200.000,00	43.270,72	43.270,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = XXIII - XXIV - XXV - XXVI - XXVII	14.665.000,00	193.467,10	94.228,17	94.228,17	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	3.120.000,00	2.658.280,04	524.081,93	524.081,93	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX	55.725.000,00	9.397.506,17	5.128.895,80	4.853.222,24	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = XX + XXVIII + XXIX	52.605.000,00	6.739.226,13	4.604.813,87	4.329.140,31	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - XXXIIa - XXXIIb - XXXIIc							1.995.385,29
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - XXXIIIa - XXXIIIb - XXXIIIc							1.194.276,60

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.130.980,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2023
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV - XXXVI - XXXVII	0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	1.995.385,29
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	-3.947.980,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Fev/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = XXXIX - XL	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = XLIIa - XLIIb		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = XLIIa - XLIIb	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
 Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:6FA71AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 09 - RREO 1º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. DE CREDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	R\$ 1		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.915.000,00	393.467,10	14.521.532,90
Investimentos	14.715.000,00	193.467,10	14.521.532,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	200.000,00	200.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.915.000,00	393.467,10	14.521.532,90
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	11.915.000,00	393.467,10	11.521.532,90
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 -> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III->			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
 Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:E294DEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 11 - RREO 1º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
R\$ 1							
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO REALIZAR (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	80.000,00			0,00		80.000,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	60.000,00			0,00		60.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	20.000,00			0,00		20.000,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00			0,00		0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAMENTOS RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR				2022 (h)	2023 (i)=(Ib-(IIe+IIIf))		SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)				0,00	0,00		0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
 Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:7FAD0525

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

ANEXO 12 - RREO 1º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DESPESAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.550.000,00	1.550.000,00	283.538,83	18,29
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	300.000,00	300.000,00	8.940,06	2,98
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	5.075,76	10,15
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	400.000,00	400.000,00	53.281,82	13,32
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	800.000,00	800.000,00	216.241,19	27,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.665.000,00	17.665.000,00	3.422.722,13	19,38
Cota-Parte FPM	15.000.000,00	15.000.000,00	2.978.280,13	19,86
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	193,49	1,93
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	50.419,58	14,41
Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	393.020,65	17,09
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	808,28	16,17
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.215.000,00	19.215.000,00	3.706.260,96	19,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.827.000,00	5.602.000,00	897.506,44	16,02	687.365,64	12,27	640.152,10	11,43	0,00
Despesas Correntes	5.577.000,00	5.352.000,00	881.638,44	16,47	671.497,64	12,55	624.284,10	11,66	0,00
Despesas de Capital	250.000,00	250.000,00	15.868,00	6,35	15.868,00	6,35	15.868,00	6,35	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.260.000,00	1.246.000,00	138.115,77	11,08	61.630,57	4,95	61.630,57	4,95	0,00
Despesas Correntes	930.000,00	930.000,00	48.802,40	5,25	48.802,40	5,25	48.802,40	5,25	0,00
Despesas de Capital	330.000,00	316.000,00	89.313,37	28,26	12.828,17	4,06	12.828,17	4,06	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	300.000,00	300.000,00	19.785,95	6,60	19.785,95	6,60	17.102,37	5,70	0,00
Despesas Correntes	300.000,00	300.000,00	19.785,95	6,60	19.785,95	6,60	17.102,37	5,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.447.000,00	7.208.000,00	1.055.408,16	14,64	768.782,16	10,67	718.885,04	9,97	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.055.408,16	768.782,16	718.885,04
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.055.408,16	768.782,16	718.885,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	555.939,14	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	555.939,14	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	212.843,02	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		20,74	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Empenhadas (i)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (j)	Despesas Liquidadas (j)	Despesas Pagas (k)	Saldo Final aplicado (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (no Exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado)	
CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	(w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.540.000,00	9.540.000,00	357.086,92	3,74
Proveniente da União	7.540.000,00	7.540.000,00	357.086,92	4,74
Proveniente dos Estados	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.840.000,00	9.840.000,00	357.086,92	3,63

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.205.000,00	3.216.000,00	565.696,43	17,59	537.827,87	16,72	532.816,33	16,57	0,00
Despesas Correntes	2.665.000,00	2.660.000,00	500.164,43	18,80	472.295,87	17,76	467.284,33	17,57	0,00
Despesas de Capital	540.000,00	556.000,00	65.532,00	11,79	65.532,00	11,79	65.532,00	11,79	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.235.000,00	1.235.000,00	19.238,60	1,56	19.238,60	1,56	19.238,60	1,56	0,00
Despesas Correntes	340.000,00	340.000,00	19.238,60	5,66	19.238,60	5,66	19.238,60	5,66	0,00
Despesas de Capital	895.000,00	895.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	140.000,00	140.000,00	19.182,42	13,70	19.182,42	13,70	19.182,42	13,70	0,00
Despesas Correntes	140.000,00	140.000,00	19.182,42	13,70	19.182,42	13,70	19.182,42	13,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	50.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.680.000,00	4.669.000,00	604.117,45	12,94	576.248,89	12,34	571.237,35	12,23	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
			ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.032.000,00	8.818.000,00	1.463.202,87	16,59	1.225.193,51	13,89	1.172.968,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.495.000,00	2.481.000,00	157.354,37	6,34	80.869,17	3,26	80.869,17	3,26	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	440.000,00	440.000,00	38.968,37	8,86	38.968,37	8,86	36.284,79	8,25	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	50.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.127.000,00	11.877.000,00	1.659.525,61	13,97	1.345.031,05	11,32	1.290.122,39	10,86	0,00	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	12.127.000,00	11.877.000,00	1.659.525,61	13,97	1.345.031,05	11,32	1.290.122,39	10,86	0,00	

Publicado por:
 Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador: 18B2A468

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 14 - RREO 1º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
LRP, Art. 48 - Anexo 14			RS 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
RECEITAS			-
Previsão Inicial			56.000.000,0-0
Previsão Atualizada			56.000.000,0-0
Receitas Realizadas			7.128.353,2-5
Déficit Orçamentário			0,0-0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,0-0
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS			Até o Bimestre
DESPESAS			-
Dotação Inicial			56.000.000,0-0
Créditos Adicionais			0,0-0
Dotação Atualizada			56.000.000,0-0
Despesas Empenhadas			9.597.506,1-7
Despesas Liquidadas			5.172.166,5-2
Despesas Pagas			4.896.492,9-6
Superávit Orçamentário			1.956.186,7-3
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			9.597.506,1-7
Despesas Liquidadas			5.172.166,5-2
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			33.255.837,8-8
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			33.255.837,8-8
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			33.255.837,8-8
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			1.468.646,4-2
Despesas Previdenciárias Empenhadas			2.532.120,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas			508.088,5-9
Despesas Previdenciárias Pagas			508.088,5-9
Resultado Previdenciário			960.557,8-3
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas			0,0-0
Resultado Previdenciário			0,0-0
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-5.130.980,00	1.995.385,29	-38,89
Resultado Nominal - Acima da Linha	-3.947.980,00	1.995.385,29	-50,54

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	369.073,57	0,00	258.341,77	110.731,80
Poder Legislativo	466,35	0,00	466,35	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	4.024.296,63	36.691,45	789.024,14	3.198.581,04
Poder Legislativo	273.814,33	0,00	118.210,99	155.603,34

Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	528.592,12	25,00	14,26
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.813.990,59	70,00	91,93
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	3.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	393.467,10	14.521.532,90
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	80.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	768.782,16	15,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		% Aplicado até o Bimestre
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		20,74
		Valor Apurado no Exercício Corrente
		0,00

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:A9AA4A98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 409/2023**

Lei Municipal nº 409/2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de prestação de serviços com caráter publicista sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispões o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos quantitativos e valores fixados no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único- As atribuições de cada função serão firmadas no contrato ou por ato do Chefe do Executivo, quando lei não dispuser o contrário.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - Assistência às situações de calamidade pública e garantia da continuidade dos serviços públicos em geral;

II - Assistência às emergências em saúde pública e garantia da continuidade dos serviços de saúde pública;

III – desfalque no quadro de professores e demais servidores;

IV – A contratação de serviços transitórios de análise da documentação e auditoria da situação financeira e fiscal da administração;

V – Dar continuidade ao programa governamental ou projeto especial para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia ou de outra natureza cujas peculiaridades ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo;

VI – Dar continuidade a execução de convênio firmado com entidades públicas ou privadas para a realização de programa, projeto ou atividades de interesse recíproco;

VII – Dar continuidade ou garantir o cumprimento dos prazos estipulados para os projetos de correção do fluxo escolar, desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Educação de ensino com defasagem de idade-série;

VIII – Carência de profissional para desempenho de atividades técnicas especializadas;

IX – O desempenho de atividades técnicas especializadas para implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;

X - Atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso VIII;

XI- Realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;

XII – Os serviços de asseio, conservação, higienização, limpeza e reparos e,

XIII - Atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades da administração e regular prestação de serviços públicos aos usuários.

Parágrafo Único- As contratações a que se referem os incisos V, VI e VII serão feitas exclusivamente por programa ou projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

Art. 3º- Os contratos definidos na presente Lei terão vigência de até 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da sua celebração.

Art. 4º- Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei, de Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias controladas.

Parágrafo Único - Fica ainda vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

- a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos contratos;
- b) ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança.

§2º - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa do contratado, inclusive quanto à devolução dos valores pagos.

Art. 5º- As contratações terão formas de contrato administrativo e somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, aplicando-se as disposições da Lei nº: 8666/93.

Art. 6º- As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período e assegurada à ampla defesa.

Art. 7º- O contrato, firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:

- I — Pelo término do prazo contratual;
- II — Por iniciativa do contratado;
- III — Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato;
- IV — Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único — A extinção do contrato, no caso do inciso II deste artigo, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 8º- A Jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em contrato laboral, não podendo exceder o limite de 40 horas semanais ou a carga horária fixada em lei ou estatuto profissional.

Art. 9º -O pessoal contratado por força da presente Lei, será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, como prestadores de serviços – pessoa física.

Art. 10º -As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário, conforme quadro anexo.

Art. 11º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Onofre Soares, Gabinete do PrefeitoMunicipal de Pureza/RN,em 28de março de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DOS CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS A SEREM CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE – 2023				
Nº	CARGOS/FUNÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
1	ASD - Auxiliar de Serviços Diversos	Administração	03	1.302,00
2	Auxiliar Administrativo	Administração	04	1.302,00
3	Motorista	Administração	01	1.302,00
Nº	CARGOS/FUNÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
1	ASD - Auxiliar de Serviços Diversos	Assistência Social	02	1.302,00
2	Assistente Social	Assistência Social	02	1.500,00
3	Digitador	Assistência Social	02	1.302,00
4	Motorista	Assistência Social	01	1.302,00
5	Orientador Social	Assistência Social	02	1.302,00
6	Psicólogo	Assistência Social	01	1.500,00
7	Repcionista	Assistência Social	01	1.302,00
8	Supervisor (Criança Feliz)	Assistência Social	01	1.302,00
9	Visitador (Criança Feliz)	Assistência Social	06	1.302,00
Nº	CARGOS/FUNÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
1	ASD - Auxiliar de Serviços Diversos	Secretaria de Obras	07	1.302,00
2	Coveiro	Secretaria de Obras	03	1.302,00
3	Eletricista	Secretaria de Obras	01	1.430,00
4	Gari	Secretaria de Obras	10	1.302,00
5	Motorista	Secretaria de Obras	01	1.302,00
6	Operador de Bomba	Secretaria de Obras	04	1.302,00
7	Pedreiro	Secretaria de Obras	01	1.500,00
8	Vigia	Secretaria de Obras	03	1.302,00
Nº	CARGOS/FUNÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
1	ASD	Transportes	01	1.302,00
2	Auxiliar Administrativo	Transportes	01	1.302,00
3	Motorista	Transportes	01	1.302,00
4	Operador de Máquina	Transportes	01	1.302,00
5	Tratorista	Transportes	01	1.302,00
6	Vigia	Transportes	02	1.302,00
Nº	CARGOS/FUNÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
1	Auxiliar Administrativo	Turismo	01	1.302,00
2	ASD - Auxiliar de Serviços Diversos	Turismo	01	1.302,00
3	Gari	Turismo	01	1.302,00
4	Vigia	Turismo	03	1.302,00
Nº	CARGOS/FUNÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
1	Médico Veterinário	Agricultura	01	1.302,00
2	Auxiliar Administrativo	Agricultura	01	1.302,00
3	Tratorista	Agricultura	01	1.302,00
4	Técnico Agrícola	Agricultura	01	1.500,00
Nº	CARGOS/FUNÇÃO	SECRETARIA EDUCAÇÃO	QUANTIDADE	SALÁRIO
1	Orientadora Educacional	Setor: Fundeb 30	2	1.302,00
2	Aux. Serv. Diversos	Setor: Fundeb 30	35	1.302,00
3	Motorista	Setor: Fundeb 30	11	1.302,00
5	Nutricionista Educação	Setor: Fundeb 30	1	1.500,00
6	Psicólogo (A)	Setor: Fundeb 30	1	2.000,00
7	Aux. De Sala	Setor: Fundeb 70	2	1.302,00
8	Aux. Secretaria	Setor: Fundeb 70	2	1.302,00
9	Merendeiro(A)	Setor: Fundeb 70	6	1.302,00
10	Prof. De Musica	Setor: Fundeb 70	1	1.302,00
11	Professor (A)	Setor: Fundeb 70	29	1.302,00
12	Vigia	Setor: Fundeb 70	5	1.302,00
13	Auxiliar De Sala	Setor: Fund.70 Infantil	11	1.302,00
14	Porteiro	Setor: Fund.70 Infantil	2	1.302,00
15	Professor (A)	Setor: Fund.70 Infantil	12	1.302,00

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F3398E77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO RREO – ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS “A” E
“B” DO INCISO II E §1º).PDF

RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)							
Balanco Orçamentário							
JANEIRO-FEVEREIRO/2023							
R\$ 1,00							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
(a)	(a)	(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.005.300,00	30.005.300,00	3.709.965,40	12,36	3.709.965,40	12,36	26.295.334,60
RECEITAS CORRENTES.	25.639.391,20	25.639.391,20	3.709.965,40	14,46	3.709.965,40	14,46	21.929.425,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	803.705,88	803.705,88	83.972,55	10,44	83.972,55	10,44	719.733,33
IMPOSTOS	684.425,88	684.425,88	78.917,04	11,53	78.917,04	11,53	605.508,84
TAXAS	115.920,00	115.920,00	5.055,51	4,36	5.055,51	4,36	110.864,49
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3.360,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.360,00
CONTRIBUIÇÕES	171.120,00	171.120,00	11.415,69	6,67	11.415,69	6,67	159.704,31
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.120,00	6.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.120,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	165.000,00	165.000,00	11.415,69	6,91	11.415,69	6,91	153.584,31
RECEITA PATRIMONIAL	46.680,00	46.680,00	10.462,27	22,41	10.462,27	22,41	36.217,73
VALORES MOBILIÁRIOS	46.680,00	46.680,00	10.462,27	22,41	10.462,27	22,41	36.217,73
RECEITA DE SERVIÇOS	1.120,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.120,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.530.765,32	24.530.765,32	3.602.701,06	14,68	3.602.701,06	14,68	20.928.064,26
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	19.572.768,32	19.572.768,32	2.709.087,77	13,84	2.709.087,77	13,84	16.863.680,55
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.515.397,00	2.515.397,00	295.790,87	11,75	295.790,87	11,75	2.219.606,13
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.431.400,00	2.431.400,00	597.822,42	24,58	597.822,42	24,58	1.833.577,58
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.000,00	86.000,00	1.413,83	1,64	1.413,83	1,64	84.586,17
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	86.000,00	86.000,00	1.413,83	1,64	1.413,83	1,64	84.586,17
RECEITAS DE CAPITAL	4.365.908,80	4.365.908,80	0,00	0,00	0,00	0,00	4.365.908,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	857.100,00	857.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	857.100,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	857.100,00	857.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	857.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS	22.400,00	22.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	22.400,00	22.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.343.048,80	3.343.048,80	0,00	0,00	0,00	0,00	3.343.048,80
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.287.648,80	3.287.648,80	0,00	0,00	0,00	0,00	3.287.648,80
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	55.400,00	55.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.400,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	143.360,00	143.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.360,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	143.360,00	143.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.360,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.005.300,00	30.005.300,00	3.709.965,40	12,36	3.709.965,40	12,36	26.295.334,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.005.300,00	30.005.300,00	3.709.965,40	12,36	3.709.965,40	12,36	26.295.334,60
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.005.300,00	30.005.300,00	3.709.965,40	12,36	3.709.965,40	-	26.295.334,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	-	-	0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADAS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	30.005.300,00	30.005.300,00	11.469.223,53	11.469.223,53	18.536.076,47	3.524.018,40	3.524.018,40	26.481.281,60	3.218.590,80
(VIII)									
DESPESAS CORRENTES	22.538.920,00	23.454.383,70	11.292.637,53	11.292.637,53	12.161.746,17	3.480.675,23	3.480.675,23	19.973.708,47	3.178.733,63
Pessoal e encargos sociais	9.711.660,00	9.728.660,00	6.777.550,00	6.777.550,00	2.951.110,00	1.554.127,28	1.554.127,28	8.174.532,72	1.445.383,16
Juros e encargos da dívida	60.300,00	60.300,00	0,00	0,00	60.300,00	0,00	0,00	60.300,00	0,00
Outras despesas correntes	12.766.960,00	13.665.423,70	4.515.087,53	4.515.087,53	9.150.336,17	1.926.547,95	1.926.547,95	11.738.875,75	1.733.350,47
DESPESAS DE CAPITAL	7.216.380,00	6.300.916,30	176.586,00	176.586,00	6.124.330,30	43.343,17	43.343,17	6.257.573,13	39.857,17
Investimentos	7.046.380,00	6.130.916,30	6.586,00	6.586,00	6.124.330,30	6.586,00	6.586,00	6.124.330,30	3.100,00
Amortização da dívida	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	0,00	36.757,17	36.757,17	133.242,83	36.757,17
RESERVAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
RESERVAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.005.300,00	30.005.300,00	11.469.223,53	11.469.223,53	18.536.076,47	3.524.018,40	3.524.018,40	26.481.281,60	3.218.590,80
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.005.300,00	30.005.300,00	11.469.223,53	11.469.223,53	18.536.076,47	3.524.018,40	3.524.018,40	26.481.281,60	3.218.590,80
SUPERÁVIT (XIII)							185.947,00		491.374,60
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.005.300,00	30.005.300,00	11.469.223,53	11.469.223,53	18.536.076,47	3.524.018,40	3.709.965,40	26.481.281,60	3.709.965,40
RESERVA DO RPPS			-	-		-	-		-

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)	(f)	(f)	(g) = (e-f)	(h)	(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal Mat.13000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:3DEDC9A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO RREO – ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA “C”).PDF**

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)							
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção						JANEIRO-FEVEREIRO/2023	
R\$ 1,00							
Função/SubFunção	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A	INSCRITAS RP

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:746DEE42

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO RREO - ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (LRF, ART. 53, INCISO II).PDF

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		
Outros Aportes para o RPPS		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Formação de Reserva					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores		0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:961195F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO RREO – ANEXO VI DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL (LRF, ART. 53, INCISO III).PDF

Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)		RS 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	25.639.391,20	3.709.965,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	803.705,88	83.972,55
IPTU	261.925,92	3.501,06
ISS	198.800,00	15.846,07
ITBI	11.199,96	1.016,94
IRRF	212.500,00	58.552,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	119.280,00	5.055,51
Contribuições	171.120,00	11.415,69
Receita Patrimonial	46.680,00	10.462,27
Aplicações Financeiras (II)	46.680,00	10.462,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00

Transferências Correntes	24.530.765,32	3.602.701,06
Cota-Parte do FPM	13.499.278,32	2.382.674,50
Cota-Parte do ICMS	1.841.200,00	273.928,65
Cota-Parte do IPVA	168.000,00	6.816,43
Cota-Parte do ITR	4.480,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.960,00	512,39
Transferências do FUNDEB	2.535.700,00	640.306,64
Outras Transferências Correntes	6.473.147,00	298.462,45
Demais Receitas Correntes	87.120,00	1.413,83
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	87.120,00	1.413,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	25.592.711,20	3.699.503,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.714.200,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	1.714.200,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	22.400,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	44.800,00	0,00
Transferências de Capital	3.343.048,80	0,00
Convênios	2.956.620,00	0,00
Outras Transferências de Capital	386.428,80	0,00
Outras Receitas de Capital	143.360,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	143.360,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	-1.714.200,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	25.592.711,20	1.985.303,13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	25.592.711,20	1.985.303,13

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	23.454.383,70	11.292.637,53	3.480.675,23	3.178.733,63	36.925,80	264.215,56	262.215,56
Pessoal e Encargos Sociais	9.728.660,00	6.777.550,00	1.554.127,28	1.445.383,16	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	60.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	23.394.083,70	11.292.637,53	3.480.675,23	3.178.733,63	36.925,80	264.215,56	262.215,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	170.000,00	170.000,00	36.757,17	36.757,17	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	170.000,00	170.000,00	36.757,17	36.757,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	23.644.083,70	11.292.637,53	3.480.675,23	3.178.733,63	36.925,80	264.215,56	262.215,56
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	23.814.083,70	11.462.637,53	3.517.432,40	3.215.490,80	36.925,80	264.215,56	262.215,56

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		-155.000,00
JUROS NOMINAIS		VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)		10.462,27
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		272.677,83
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		-150.000,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		Em 31/Dez/2022 (a) Até o Bimestre 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		2.043.427,41
DEDUÇÕES (XL)		0,00
Disponibilidade de Caixa		98.616,46
Disponibilidade de Caixa bruta		410.158,25
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		255.158,47
		227.531,67

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	264.368,48	319.660,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	2.043.427,41	1.944.810,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLI) = (XLIa - XLIb)		98.616,46
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	27.626,80	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLI + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	70.989,66	

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	60.527,39
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal Mat.13000029

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:E4E58FC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO RREO - ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (LDB, ART. 72).PDF

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	684.425,88	78.917,04
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	261.925,92	3.501,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	11.199,96	1.016,94
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	198.800,00	15.846,07
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	212.500,00	58.552,97
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.167.245,40	3.330.897,70
2.1- Cota-Parte FPM	16.576.445,40	2.978.343,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.385.835,40	2.978.343,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.190.610,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.301.500,00	342.410,81
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	11.200,00	640,49
2.4- Cota-Parte ITR	5.600,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	210.000,00	8.520,54
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	62.500,00	982,76
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.851.671,28	3.409.814,74
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.595.327,08	666.179,52
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.367.590,74	186.274,15

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.518.800,00	642.416,76
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.437.000,00	599.932,54
6.1.1- Principal	2.431.400,00	597.822,42
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.600,00	2.110,12
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	49.200,00	1.395,94
6.2.1- Principal	49.200,00	1.395,94
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	32.600,00	41.088,28
6.3.1- Principal	32.600,00	41.088,28
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	-1.163.927,08	-68.357,10
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	642.416,76	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.538.791,60	1.564.264,88	574.908,51	534.584,98	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.628.300,00	1.513.000,00	543.277,39	502.953,86	
10.1.1- Educação Infantil	625.500,00	560.000,00	163.235,65	151.158,30	
10.1.2- Ensino Fundamental	770.800,00	766.000,00	327.102,84	302.876,31	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	140.000,00	115.000,00	39.685,94	36.704,82	
10.1.4- Educação Especial	92.000,00	72.000,00	13.252,96	12.214,43	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	910.491,60	51.264,88	31.631,12	31.631,12	
10.2.1- Educação Infantil	337.401,95	4.901,95	4.901,95	4.901,95	
10.2.2- Ensino Fundamental	566.089,65	46.362,93	26.729,17	26.729,17	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	3.500,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	3.500,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.513.000,00	543.277,39	502.953,86		0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.513.000,00	543.277,39	502.953,86		0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00		0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00		0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00		0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.513.000,00	543.277,39	502.953,86		0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00		0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	449.691,73	543.277,39	543.277,39	84,56
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	20.544,14	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	6.163,24	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR PERMITIDO (m)	VALOR MÁXIMO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	64.241,68	99.139,37	99.139,37	15,43

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (- Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
9- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------	------

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.448.031,33	805.222,42	204.210,15	182.177,03	
20.1- Educação Infantil	355.640,00	9.154,34	2.680,84	1.566,70	
20.2- Ensino Fundamental	1.759.480,00	695.272,55	169.239,97	154.814,80	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	36.800,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	157.831,33	25.795,53	25.795,53	25.795,53	
20.5- Administração Geral	106.600,00	75.000,00	6.493,81	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	31.680,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.115.120,00	704.426,89	171.920,81	156.381,50	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	355.640,00	9.154,34	2.680,84	1.566,70	
21.1.1- Creche	16.000,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	339.640,00	9.154,34	2.680,84	1.566,70	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.759.480,00	695.272,55	169.239,97	154.814,80	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		715.198,20	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		-68.357,10	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴		0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))		0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)		783.555,30	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	852.453,69	783.555,30	22,97

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	17.321,54	2.124,87	2.124,87	0,00	15.196,67
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	17.321,54	2.124,87	2.124,87	0,00	15.196,67
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.000,00	309,50
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.000,00	309,50
31.1.1- Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	3.000,00	309,50
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.333.030,98	1.851.815,16	664.684,37	603.286,76	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.147.530,98	1.851.815,16	664.684,37	603.286,76	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	37.100,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	37.100,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	37.100,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	37.100,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	37.100,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.319.358,79	9.288.777,36	3.116.644,18	2.843.103,54	

33.1- Despesas Correntes	14.147.485,86	6.860.518,24	2.278.753,70	2.081.578,23	
33.1.1- Pessoal Ativo	3.505.400,00	2.004.000,00	602.972,74	558.527,61	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.037.432,93	2.428.259,12	837.890,48	761.525,31	
33.2- Despesas de Capital	6.171.872,93	2.428.259,12	837.890,48	761.525,31	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de capital	567.220,00	0,00	0,00	0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ae)	(af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	30.638,22	101.170,86
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	642.416,76	13.059,10
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	536.709,85	3.376,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.209.764,83	117.605,96
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	103.349,25	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	82.588,70	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.395.702,78	117.605,96

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal Mat.13000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:D3686EFO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO RREO - ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(LC 1412012, ART. 35).PDF**

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
JANEIRO-FEVEREIRO/2023				
R\$ 1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	695.625,84	695.625,84	79.933,98	11,49%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	273.125,88	273.125,88	4.518,00	1,65%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.199,96	11.199,96	1.016,94	9,07%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	198.800,00	198.800,00	15.846,07	7,97%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	212.500,00	212.500,00	58.552,97	27,55%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.544.268,32	14.544.268,32	2.671.306,53	18,36%
Cota-Parte FPM	12.308.668,32	12.308.668,32	2.382.674,50	19,35%
Cota-Parte ITR	4.480,00	4.480,00	0,00	0,00%
Cota-Parte IPVA	168.000,00	168.000,00	6.816,43	4,05%
Cota-Parte ICMS	2.054.160,00	2.054.160,00	281.303,21	13,69%
Cota-Parte IPI-Exportação	8.960,00	8.960,00	512,39	5,71%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	15.239.894,16	15.239.894,16	2.751.240,51	18,05%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.312.550,00	2.844.171,00	2.028.640,56	71,32%	745.586,41	26,21%	670.424,83	23,57	0,00
Despesas Correntes	4.505.100,00	5.568.342,00	4.050.309,12	72,73%	1.484.200,82	26,65%	1.340.849,66	24,07	0,00
Despesas de Capital	120.000,00	120.000,00	6.972,00	5,81%	6.972,00	5,81%	0,00	0,00	0,00

	2.000,00	6.550,00	5.000,41	76,34%	5.000,41	76,34%	5.000,41	76,34	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.000,00	6.550,00	5.000,41	76,34%	5.000,41	76,34%	5.000,41	76,34	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	6.550,00	5.000,41	76,34%	5.000,41	76,34%	5.000,41	76,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	376.600,00	372.195,00	96.486,62	25,92%	82.649,86	22,20%	70.760,82	19,01	0,00
Despesas Correntes	704.200,00	731.390,00	192.973,24	26,38%	165.299,72	22,60%	141.521,64	19,34	0,00
Despesas de Capital	49.000,00	13.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.443.300,00	6.502.282,00	4.255.254,77	65,44%	1.661.472,95	25,55%	1.487.371,71	22,87	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPSS (XII) = (XI)	4.255.254,77	1.661.472,95	1.487.371,71
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPSS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPSS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.255.254,77	1.661.472,95	1.487.371,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	412.686,08	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	412.686,08	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.842.568,69	1.248.786,87	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	154,66	60,38	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i + j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS LIQUIDADAS (j)	DESPESAS PAGAS (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPSS (m)	Valor aplicado em ASPSS no exercício (n)	Valor aplicado indevidamente no além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RPNP Inscritos Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	412.686,08	1.661.472,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	101.268,16	25.927,35	75.340,81	0,00	101.268,16
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	22.471,75	0,00	22.471,75	0,00	22.471,75
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	1,03	0,00	1,03	0,00	1,03
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	1.909,75	0,00	1.909,75	0,00	1.909,75
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)									0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		DESPESAS EMPENHADAS (x)	DESPESAS LIQUIDADAS (y)	DESPESAS PAGAS (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.398.260,00	4.398.260,00	215.655,67	4,90
Provenientes da União	6.944.460,00	6.944.460,00	305.655,67	4,40
Provenientes da União	408.800,00	408.800,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	408.800,00	408.800,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
-----------------------	------	------	------	------

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.294.820,00	5.893.258,00	3.102.080,67	52,63%	1.109.104,74	18,81%	1.010.797,86	17,15%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	190.800,00	195.350,00	5.000,41	2,55%	5.000,41	2,55%	5.000,41	2,55%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	396.500,00	416.500,00	95.500,00	22,92%	29.745,26	7,14%	27.202,46	6,53%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.071.780,00	929.375,00	96.486,62	10,38%	82.649,86	8,89%	70.760,82	7,61%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.103.900,00	7.584.483,00	3.299.067,70	43,49%	1.226.500,27	16,17%	1.113.761,55	14,68%	0,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO Prefeito Municipal Mat. 130000029	MARIA EDILEUZA BARRETO Controladora Geral Do Município Mat. 1201697	SUELDO LINO DE ANDRADE Contador Mat. 1206184
--	---	--

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:2C7279C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO RREO – ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA (LEI Nº 11.079, DE 30.12.2004, ARTS. 22, 25 E.PDF**

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada			
JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
R\$ 1,00			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS (I)			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EC +1	EC +2	EC +3	EC +4	EC +5	EC +6	EC +7	EC +8	EC +9
-----------------	-----------	-----------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

	ANTERIOR	CORRENTE (EC)									
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	18.555.396,42	23.556.766,09									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											
Nota:											

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre (b)

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal Mat.13000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:D8CF2D5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO RREO - ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(LRF, ART. 48).PDF

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
JANEIRO-FEVEREIRO/2023	
	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.005.300,00
Previsão Atualizada	30.005.300,00
Receitas Realizadas	3.709.965,40
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.005.300,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	30.005.300,00
Despesas Empenhadas	11.469.223,53
Despesas Liquidadas	3.524.018,40
Despesas Pagas	3.218.590,80
Superávit Orçamentário	185.947,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.469.223,53
Despesas Liquidadas	3.524.018,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.556.766,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.816.607,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.816.607,09
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no	Resultado Apurado		% em Relação à Meta	
	Anexo de Metas	Até o Bimestre		(b/a)	
Fiscais da LDO	(a)	(b)			
Resultado Nominal - Acima da Linha	-150.000,00	225.614,41		-150,40	
Resultado Primário - Acima da Linha	-155.000,00	215.152,14		-138,80	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento		
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	255.158,47	0,00	36.925,80	218.232,67	
Poder Executivo	255.158,47	0,00	36.925,80	218.232,67	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	749.475,01	1.050,00	265.591,56	482.833,45	
Poder Executivo	749.475,01	1.050,00	265.591,56	482.833,45	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	1.004.633,48	1.050,00	302.517,36	701.066,12	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais			
		% Mínimo a		% Aplicado	
Até o Bimestre	Aplicar no Exercício	Até o Bimestre			
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	783.555,30	25,00	22,97		
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	543.277,39	70,00	84,56		
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado	Saldo não realizado			
	Até o Bimestre				
Receita de Operação de Crédito	0,00	857.100,00			
Despesa de Capital Líquida	176.586,00	6.124.330,30			
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado	Saldo não realizado			
	Até o Bimestre				
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	22.400,00			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a	% Aplicado	
Até o Bimestre	Aplicar no Exercício	Até o Bimestre		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.661.472,95	15,00	60,38	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)	0,00			

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	MARIA EDILEUZA BARRETO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal Mat.130000029	Controladora Geral Do Município Mat.1201697	Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:AD731474

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços objetivando contratações futuras para o Fornecimento de combustíveis e lubrificantes, destinados a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 032402023 - 24/03/2023						
VENCEDOR: POSTO CARIOCA LTDA						
CNPJ: 11.287.738/0001-06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	DESCONTO (%)	P.TOTAL (ORÇADO)
1	Óleo Diesel S10	BR	LT	100000	1,2	686.000,00
2	Óleo Diesel Comum	BR	LT	40000	1,2	268.000,00
3	Gasolina Comum	BR	LT	105000	1,2	570.150,00
4	Graxa de 20 Kg	LUBRAX	UND	15	17	17.925,00
5	Flur Arla de 20 litros	LUBRAX	UND	40	17	5.766,80
6	Óleo 140 de 20 litros	LUBRAX	UND	20	17	17.020,00
7	Óleo 250 de 1 litro	LUBRAX	UND	36	17	1.199,88
8	Óleo hidráulico de 20 litros	LUBRAX	UND	15	17	10.840,05
11	Óleo lubrificante de 1 litro Diesel	LUBRAX	UND	30	18	2.430,00
12	Óleo lubrificante de 1 litro Gasolina	LUBRAX	UND	120	18	6.639,60
13	Óleo lubrificante de 20 litro Diesel	LUBRAX	UND	15	18	9.565,05
14	Óleo Lubrificante 20W50 de 1 litro	LUBRAX	UND	30	19	1.190,10
15	Óleo 90 de 20 litros	LUBRAX	UND	15	19	12.975,00
TOTAL						1.609.701,48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 032412023 - 24/03/2023						
VENCEDOR: TOP PECAS VIDROS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP						
CNPJ: 23.303.897/0001-28						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	DESCONTO (%)	P.TOTAL (ORÇADO)
9	Óleo hidráulico de 1 litro	DULUB	UND	12	15,01	708,00
10	Fluido de freio de 500ml	DULUB	UND	15	15,01	555,00
TOTAL						1.263,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- POSTO CARIOCA LTDA.

11.287.738/0001-06

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15.

Valor: R\$ 1.609.701,48

- TOP PECAS VIDROS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP.

23.303.897/0001-28

Item(s): 9 - 10.

Valor: R\$ 1.263,00

Total: R\$ 1.610.964,48**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA –

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:E54E3FFF

GABINETE DO PREFEITO
R.R.E.O 1º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.423.310,00	32.423.310,00	3.891.785,75	12,00	3.891.785,75	12,00	28.531.524,25
RECEITAS CORRENTES	24.534.200,00	24.534.200,00	3.823.535,75	15,58	3.823.535,75	15,58	20.710.664,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	495.000,00	495.000,00	66.282,87	13,39	66.282,87	13,39	428.717,13
Impostos	495.000,00	495.000,00	66.282,87	13,39	66.282,87	13,39	428.717,13
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	385.000,00	385.000,00	37.045,37	9,62	37.045,37	9,62	347.954,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	185.000,00	185.000,00	37.045,37	20,02	37.045,37	20,02	147.954,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.584.200,00	23.584.200,00	3.718.713,65	15,77	3.718.713,65	15,77	19.865.486,35
Transferências da União e de suas Entidades	17.014.700,00	17.014.700,00	2.752.462,64	16,18	2.752.462,64	16,18	14.262.237,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.464.500,00	2.464.500,00	289.386,02	11,74	289.386,02	11,74	2.175.113,98

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.955.000,00	3.955.000,00	676.864,99	17,11	676.864,99	17,11	3.278.135,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	1.493,86	2,99	1.493,86	2,99	48.506,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.493,86	0,00	1.493,86	0,00	-1.493,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.889.110,00	7.889.110,00	68.250,00	0,87	68.250,00	0,87	7.820.860,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.889.110,00	7.889.110,00	68.250,00	0,87	68.250,00	0,87	7.820.860,00
Transferências da União e de suas Entidades	5.796.500,00	5.796.500,00	68.250,00	1,18	68.250,00	1,18	5.728.250,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.570.000,00	1.570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.570.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	522.610,00	522.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.610,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.423.310,00	32.423.310,00	3.891.785,75	12,00	3.891.785,75	12,00	28.531.524,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.423.310,00	32.423.310,00	3.891.785,75	12,00	3.891.785,75	12,00	28.531.524,25
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.423.310,00	32.423.310,00	3.891.785,75	12,00	3.891.785,75	12,00	28.531.524,25
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.423.310,00	32.423.310,00	13.012.087,49	13.012.087,49	19.411.222,51	3.119.911,85	3.119.911,85	3.115.439,19	29.303.398,15
DESPESAS CORRENTES	22.771.560,00	22.857.931,00	12.803.909,49	12.803.909,49	10.054.021,51	3.078.958,92	3.078.958,92	3.074.486,26	19.778.972,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.856.365,00	12.100.623,00	9.035.513,73	9.035.513,73	3.065.109,27	1.785.663,30	1.785.663,30	1.783.074,42	10.314.959,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.915.195,00	10.757.308,00	3.768.395,76	3.768.395,76	6.988.912,24	1.293.295,62	1.293.295,62	1.291.411,84	9.464.012,38
DESPESAS DE CAPITAL	9.401.750,00	9.315.379,00	208.178,00	208.178,00	9.107.201,00	40.952,93	40.952,93	40.952,93	9.274.426,07
INVESTIMENTOS	9.060.750,00	8.974.379,00	28.178,00	28.178,00	8.946.201,00	10.668,00	10.668,00	10.668,00	8.963.711,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	261.000,00	261.000,00	180.000,00	180.000,00	81.000,00	30.284,93	30.284,93	30.284,93	230.715,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.423.310,00	32.423.310,00	13.012.087,49	13.012.087,49	19.411.222,51	3.119.911,85	3.119.911,85	3.115.439,19	29.303.398,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.423.310,00	32.423.310,00	13.012.087,49	13.012.087,49	19.411.222,51	3.119.911,85	3.119.911,85	3.115.439,19	29.303.398,15
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	771.873,90	771.873,90	776.346,56	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.423.310,00	32.423.310,00	13.012.087,49	13.012.087,49	19.411.222,51	3.119.911,85	3.891.785,75	3.891.785,75	29.303.398,15
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1304-0677-846). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 20:51.

GABINETE DO PREFEITO
R.R.E.O 1º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro								
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							RS 1,00
	Março/2022	Abril/2022	Maió/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.536.752,78	1.736.568,50	2.014.674,55	1.816.272,28	2.563.499,54	1.770.019,06	1.597.203,46	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.019,75	49.616,71	32.218,55	53.133,90	56.546,51	33.006,90	33.307,37	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	7.462,48	10.677,12	9.963,92	31.762,81	29.149,50	9.326,07	7.169,09	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	
IRRF	30.557,27	38.939,59	22.254,63	21.371,09	25.297,01	23.680,83	26.138,28	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	11.998,06	8.206,99	15.463,47	10.420,57	12.606,84	13.912,71	11.388,73	
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.998,06	8.206,99	15.463,47	10.420,57	12.606,84	13.912,71	11.388,73	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.486.734,97	1.678.744,80	1.966.992,53	1.752.717,81	2.494.312,23	1.723.099,45	1.552.507,36	
Cota-Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.008.041,76	1.149.402,19	954.879,36	
Cota-Parte do ICMS	183.805,21	152.160,49	163.005,85	182.897,94	169.701,61	194.300,45	149.052,88	
Cota-Parte do IPVA	10.098,48	12.453,70	15.192,26	11.615,63	8.411,38	8.160,43	6.291,92	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	50,26	40,00	0,00	0,00	137,97	
Transferências da LC 61/1989	264,28	268,76	142,90	201,60	207,80	165,54	218,36	
Transferências do FUNDEB	286.110,66	302.287,55	328.444,65	331.712,31	300.002,91	315.235,75	282.380,88	
Outras Transferências Correntes	53.796,71	82.335,31	203.990,94	50.867,61	1.007.946,77	55.835,09	159.545,99	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	33,96	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	229.365,46	258.824,34	286.911,34	274.027,53	237.272,47	270.405,68	222.116,06	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	229.365,46	258.824,34	286.911,34	274.027,53	237.272,47	270.405,68	222.116,06	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.307.387,32	1.477.744,16	1.727.763,21	1.542.244,75	2.326.227,07	1.499.613,38	1.375.087,40	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO(V) = (III - IV)	1.307.387,32	1.477.744,16	1.727.763,21	1.542.244,75	2.326.227,07	1.499.613,38	1.375.087,40	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.307.387,32	1.477.744,16	1.727.763,21	1.542.244,75	2.326.227,07	1.499.613,38	1.375.087,40	
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.569.708,41	1.896.061,98	2.880.274,36	2.012.837,39	2.477.647,39	23.871.519,70	27.926.200,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.781,23	38.727,04	44.336,15	32.948,03	33.334,84	485.976,98	495.000,00	
IPTU	0,00	0,00	2.244,45	0,00	0,00	2.244,45	30.000,00	
ISS	15.111,07	10.143,65	10.361,62	8.117,28	9.736,98	158.981,59	150.000,00	
ITBI	1.700,00	7.500,00	7.600,00	0,00	0,00	18.900,00	15.000,00	
IRRF	23.970,16	21.083,39	24.130,08	24.830,75	23.597,86	305.850,94	300.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	9.544,78	8.391,07	12.821,48	19.636,97	17.408,40	151.800,07	385.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.544,78	8.391,07	12.821,48	2,67	533,04	115.290,41	185.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	19.634,30	16.875,36	36.509,66	200.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Transferências Correntes	1.519.382,40	1.835.360,24	2.823.116,73	1.958.758,53	2.426.904,15	23.218.631,20	26.976.200,00	
Cota-Parte do FPM	1.007.205,67	1.265.874,18	1.354.784,56	1.276.764,96	1.701.515,17	14.231.914,86	15.100.000,00	
Cota-Parte do ICMS	160.614,75	183.285,78	173.251,09	173.783,10	173.455,83	2.059.314,98	2.300.000,00	
Cota-Parte do IPVA	4.382,15	2.916,72	1.187,72	3.239,86	4.993,88	88.944,13	150.000,00	
Cota-Parte do ITR	204,38	47,38	0,00	0,00	279,36	759,35	5.000,00	
Transferências da LC 61/1989	222,85	162,04	230,24	416,41	296,95	2.797,73	5.000,00	
Transferências do FUNDEB	293.608,90	334.432,16	358.042,10	355.605,75	376.267,86	3.864.131,48	4.271.600,00	
Outras Transferências Correntes	53.143,70	48.641,98	935.621,02	148.948,45	170.095,10	2.970.768,67	5.144.600,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	13.583,63	0,00	1.493,86	0,00	15.111,45	50.000,00	
DEDUÇÕES (II)	234.525,91	290.457,18	305.890,68	290.840,83	376.108,20	3.276.745,68	3.392.000,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	234.525,91	290.457,18	305.890,68	290.840,83	376.108,20	3.276.745,68	3.392.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.335.182,50	1.605.604,80	2.574.383,68	1.721.996,56	2.101.539,19	20.594.774,02	24.534.200,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO(V) = (III - IV)	1.335.182,50	1.605.604,80	2.574.383,68	1.721.996,56	2.101.539,19	20.594.774,02	24.534.200,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.335.182,50	1.605.604,80	2.574.383,68	1.721.996,56	2.101.539,19	20.594.774,02	24.534.200,00
--	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	---------------	---------------

FONTE: Sistema e-Pública (1770-5707-966). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 20:52.

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:528CAC48

GABINETE DO PREFEITO
R.R.E.O 1º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	
	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2020-0564-412). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 20:52.

Nota:

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:95F04B7B

GABINETE DO PREFEITO
R.R.E.O 1º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais
ACIMA DA LINHA	

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	25.134.200,00	3.823.535,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	495.000,00	66.282,87
IPTU	30.000,00	0,00
ISS	150.000,00	17.854,26
ITBI	15.000,00	0,00
IRRF	300.000,00	48.428,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	385.000,00	37.045,37
Aplicações Financeiras (II)	185.000,00	535,71
Outras Receitas Patrimoniais	200.000,00	36.509,66
Transferências Correntes	24.184.200,00	3.718.713,65
Cota-Parte do FPM	12.200.000,00	2.382.624,15
Cota-Parte do ICMS	1.840.000,00	277.791,17
Cota-Parte do IPVA	120.000,00	6.586,99
Cota-Parte do ITR	4.000,00	223,49
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	570,69
Transferências do FUNDEB	4.271.600,00	731.873,61
Outras Transferências Correntes	5.744.600,00	319.043,55
Demais Receitas Correntes	70.000,00	1.493,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	70.000,00	1.493,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	24.949.200,00	3.823.000,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.889.110,00	68.250,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	7.889.110,00	68.250,00
Convênios	3.940.500,00	68.250,00
Outras Transferências de Capital	3.948.610,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.889.110,00	68.250,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	32.838.310,00	3.891.250,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.838.310,00	3.891.250,04

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGO (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	22.857.931,00	12.803.909,49	3.078.958,92	3.074.486,26	203.613,37	509.504,05	509.504,05	
Pessoal e Encargos Sociais	12.100.623,00	9.035.513,73	1.785.663,30	1.783.074,42	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	10.757.308,00	3.768.395,76	1.293.295,62	1.291.411,84	203.613,37	509.504,05	509.504,05	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	10.757.308,00	3.768.395,76	1.293.295,62	1.291.411,84	203.613,37	509.504,05	509.504,05	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	22.857.931,00	12.803.909,49	3.078.958,92	3.074.486,26	203.613,37	509.504,05	509.504,05	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.315.379,00	208.178,00	40.952,93	40.952,93	0,00	29.392,21	29.392,21	
Investimentos	8.974.379,00	28.178,00	10.668,00	10.668,00	0,00	29.392,21	29.392,21	
Inversões Financeiras	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	261.000,00	180.000,00	30.284,93	30.284,93	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.054.379,00	28.178,00	10.668,00	10.668,00	0,00	29.392,21	29.392,21	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	32.162.310,00	12.832.087,49	3.089.626,92	3.085.154,26	203.613,37	538.896,26	538.896,26	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	32.162.310,00	12.832.087,49	3.089.626,92	3.085.154,26	203.613,37	538.896,26	538.896,26	

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	63.586,15
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	63.586,15

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	37.045,37
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00
	100.631,52

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2022	Até o Bimestre/2023
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.410.672,91	1.380.387,98
DEDUÇÕES (XL)	1.802.689,81	2.054.990,11
Disponibilidade de Caixa	1.797.637,05	2.048.203,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.174.538,98	2.228.912,69
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	315.023,77	111.410,40
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	61.878,16	69.299,15
Demais Haveres Financeiros	5.052,76	6.786,97
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-392.016,90	-674.602,13
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		282.585,23

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	203.613,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	486.198,60
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	449.153,23
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	250.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (1467-5896-605). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 20:53.	

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:F9F9F601

GABINETE DO PREFEITO
R.R.E.O 1º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Em Reais	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d) (a)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j) (b)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.789,19	215.234,58	203.613,37	0,00	111.410,40	296.162,79	849.169,88	538.896,26	538.896,26	0,00	606.436,41	717.846,81
Prefeitura Municipal de Riacho de Santana	19.334,85	122.843,53	111.385,12	0,00	30.793,26	179.738,60	554.187,47	292.003,85	292.003,85	0,00	441.922,22	472.715,48
Fundo Municipal de Saúde	3.015,79	84.430,47	84.297,67	0,00	3.148,59	11.054,44	280.877,25	234.827,25	234.827,25	0,00	57.104,44	60.253,03
Fundo Municipal de Assistência Social	77.438,55	7.960,58	7.930,58	0,00	77.468,55	105.369,75	14.105,16	12.065,16	12.065,16	0,00	107.409,75	184.878,30
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	99.789,19	215.234,58	203.613,37	0,00	111.410,40	296.162,79	849.169,88	538.896,26	538.896,26	0,00	606.436,41	717.846,81
FONTE: Sistema e-Pública (1376-3540-572). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 20:53.												

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:24D7ECF4

GABINETE DO PREFEITO
R.R.E.O 1º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.315.379,00	221.036,00	9.094.343,00
Investimentos	8.974.379,00	41.036,00	8.933.343,00
Inversões Financeiras	80.000,00	0,00	80.000,00
Amortização da Dívida	261.000,00	180.000,00	81.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.315.379,00	221.036,00	9.094.343,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	9.315.379,00	221.036,00	9.094.343,00

Fonte: Sistema e-Pública (1973-0372-285). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 20:53.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:CFAFD9A8

GABINETE DO PREFEITO
R.R.E.O 1º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro			
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			
			R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2022 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Fonte: Sistema e-Pública (1409-5589-957). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 20:53.

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:FCCDBD18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 – PMR/RN

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.317 de 29.12.2022, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como, na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR**

07478427448 – ME (BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS), inscrita no CNPJ sob o nº 31.578.656/0001-10, sediada à: RUA AUGUSTO SEVERO, 100, ANDAR 1 – SALA 4, CENTRO – ASSÚ/RN 59650-000, que consistirá na: **AQUISIÇÃO DE PESCADOS PARA DISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO DA SEMANA SANTA AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/RN.** No importe global estimado de R\$ 38.750,00 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PEIXE INTEIRO CONGELADO, DEVIDAMENTE EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS DE KG EM KG, CONTENDO 1KG EM CADA UNIDADE, CONGELADO, LIMPO, COMPACTADO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PRÓPRIO, TRANSPARENTE ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 09 (DECRETO 12 486 DE 20/10/78) E (DECRETO M.A 2244/91). O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS INCLUSIVE APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES, ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. MARCA: PARAIBA PESCADOS – CAVALINHA EMBALADA 1KG.	kg	2.500,00	R\$ 15,50	R\$ 38.750,00

Riachuelo/RN, em 28 de março de 2023

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:EB5CA472

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.981.000,00	39.981.000,00	5.722.774,09	14,31	5.722.774,09	14,31	34.258.225,91
RECEITAS CORRENTES	36.981.000,00	36.981.000,00	5.722.774,09	15,47	5.722.774,09	15,47	31.258.225,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.348.000,00	3.348.000,00	121.418,58	3,63	121.418,58	3,63	3.226.581,42
Impostos	3.318.000,00	3.318.000,00	119.278,95	3,59	119.278,95	3,59	3.198.721,05
Taxas	20.000,00	20.000,00	2.139,63	10,70	2.139,63	10,70	17.860,37
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.065.000,00	1.065.000,00	258.533,50	24,28	258.533,50	24,28	806.466,50
Contribuições Sociais	1.005.000,00	1.005.000,00	256.362,65	25,51	256.362,65	25,51	748.637,35
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	60.000,00	60.000,00	2.170,85	3,62	2.170,85	3,62	57.829,15
RECEITA PATRIMONIAL	190.000,00	190.000,00	31.228,34	16,44	31.228,34	16,44	158.771,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	190.000,00	190.000,00	31.228,34	16,44	31.228,34	16,44	158.771,66
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.031.000,00	32.031.000,00	5.257.314,05	16,41	5.257.314,05	16,41	26.773.685,95
Transferências da União e de suas Entidades	20.997.000,00	20.997.000,00	3.255.871,53	15,51	3.255.871,53	15,51	17.741.128,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.034.000,00	4.034.000,00	556.458,02	13,79	556.458,02	13,79	3.477.541,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.000.000,00	7.000.000,00	1.444.984,50	20,64	1.444.984,50	20,64	5.555.015,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	347.000,00	347.000,00	54.279,62	15,64	54.279,62	15,64	292.720,38

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	105.000,00	105.000,00	2.717,10	2,59	2.717,10	2,59	102.282,90
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	240.000,00	240.000,00	51.562,52	21,48	51.562,52	21,48	188.437,48
RECEITAS DE CAPITAL	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.950.000,00	2.950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.950.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.075.000,00	2.075.000,00	572.487,28	27,59	572.487,28	27,59	1.502.512,72
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.056.000,00	42.056.000,00	6.295.261,37	14,97	6.295.261,37	14,97	35.760.738,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.056.000,00	42.056.000,00	6.295.261,37	14,97	6.295.261,37	14,97	35.760.738,63
DÉFICIT (VI)					602.647,22		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.056.000,00	42.056.000,00	6.295.261,37	14,97	6.897.908,59	16,40	35.760.738,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC RN: 1935/0-6

JOÃO BASÍLIO NETO

875.556.464-04

Prefeito Municipal

ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO

082.230.564-02

Controlador

DESPESAS	DOTACAO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO	DESPESAS	INSCRITAS EM
----------	---------	---------	---------------------	-------	---------------------	-------	----------	--------------

	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	JAN A FEV (f)	(g) = (e-f)		JAN A FEV (h)	(i) = (e-h)		PAGAS ATÉ	RESTOS A
	(d)	(e)			BIMESTRE	BIMESTRE		O BIMESTRE (j)	PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.382.000,00	41.326.588,00	25.805.707,25	25.805.707,25	15.520.880,75	6.766.947,12	6.766.947,12	34.559.640,88	6.716.663,08	0,00	
DESPESAS CORRENTES	37.022.000,00	38.952.831,92	25.299.855,15	25.299.855,15	13.652.976,77	6.505.463,64	6.505.463,64	32.447.368,28	6.505.179,60	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.263.000,00	19.254.317,40	16.184.363,15	16.184.363,15	3.069.954,25	3.972.384,21	3.972.384,21	15.281.933,19	3.972.384,21	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.729.000,00	19.668.514,52	9.115.492,00	9.115.492,00	10.553.022,52	2.533.079,43	2.533.079,43	17.135.435,09	2.532.795,39	0,00	
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	17.729.000,00	19.668.514,52	9.115.492,00	9.115.492,00	10.553.022,52	2.533.079,43	2.533.079,43	17.135.435,09	2.532.795,39	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	2.860.000,00	1.873.756,08	505.852,10	505.852,10	1.367.903,98	261.483,48	261.483,48	1.612.272,60	211.483,48	0,00	
INVESTIMENTOS	2.495.000,00	1.711.300,37	440.166,62	440.166,62	1.271.133,75	195.798,00	195.798,00	1.515.502,37	145.798,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	115.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	152.455,71	65.685,48	65.685,48	86.770,23	65.685,48	65.685,48	86.770,23	65.685,48	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.674.000,00	729.412,00	270.155,99	270.155,99	459.256,01	130.961,47	130.961,47	598.450,53	130.961,47	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.056.000,00	42.056.000,00	26.075.863,24	26.075.863,24	15.980.136,76	6.897.908,59	6.897.908,59	35.158.091,41	6.847.624,55	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.056.000,00	42.056.000,00	26.075.863,24	26.075.863,24	15.980.136,76	6.897.908,59	6.897.908,59	35.158.091,41	6.847.624,55	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.056.000,00	42.056.000,00	26.075.863,24	26.075.863,24		6.897.908,59	6.897.908,59		6.847.624,55	0,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00			

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC RN: 1935/0-6

JOÃO BASÍLIO NETO

875.556.464-04

Prefeito Municipal

ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO

082.230.564-02

Controlador

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.075.000,00	2.075.000,00	572.487,28	27,59	572.487,28	27,59	1.502.512,72
RECEITAS CORRENTES	2.075.000,00	2.075.000,00	572.487,28	27,59	572.487,28	27,59	1.502.512,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.075.000,00	2.075.000,00	572.487,28	27,59	572.487,28	27,59	1.502.512,72
Contribuições Sociais	2.075.000,00	2.075.000,00	572.487,28	27,59	572.487,28	27,59	1.502.512,72
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC RN: 1935/0-6

JOÃO BASÍLIO NETO

875.556.464-04

Prefeito Municipal

ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO

082.230.564-02

Controlador

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS	INSCRITAS EM
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
					(g) = (e-f)			(i) = (e-h)		

	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	PAGAS ATÉ O BIMESTRE	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ²
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.674.000,00	729.412,00	270.155,99	270.155,99	459.256,01	130.961,47	130.961,47	598.450,53	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.534.000,00	589.412,00	168.000,00	168.000,00	421.412,00	28.805,48	28.805,48	560.606,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.000,00	555.412,00	168.000,00	168.000,00	387.412,00	28.805,48	28.805,48	526.606,52	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	140.000,00	140.000,00	102.155,99	102.155,99	37.844,01	102.155,99	102.155,99	37.844,01	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	140.000,00	140.000,00	102.155,99	102.155,99	37.844,01	102.155,99	102.155,99	37.844,01	0,00

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC RN: 1935/0-6

JOÃO BASÍLIO NETO

875.556.464-04

Prefeito Municipal

ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO

082.230.564-02

Controlador

Publicado por:
 Maria de Fatima Xavier de Andrade
 Código Identificador:9F309552

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO II -FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
											R\$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.382.000,00	41.326.588,00	25.805.707,25	25.805.707,25	98,96	15.520.880,75	6.766.947,12	6.766.947,12	98,10	34.559.640,88	0,00
Legislativa	1.630.000,00	1.625.000,00	825.368,22	825.368,22	3,17	799.631,78	128.893,04	128.893,04	1,87	1.496.106,96	0,00
Ação Legislativa	1.630.000,00	1.625.000,00	825.368,22	825.368,22	3,17	799.631,78	128.893,04	128.893,04	1,87	1.496.106,96	0,00
Judiciária	110.000,00	85.000,00	61.155,84	61.155,84	0,23	23.844,16	7.875,84	7.875,84	0,11	77.124,16	0,00
Ação Judiciária	110.000,00	85.000,00	61.155,84	61.155,84	0,23	23.844,16	7.875,84	7.875,84	0,11	77.124,16	0,00
Essencial à Justiça	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração	3.691.000,00	3.947.192,30	2.963.116,79	2.963.116,79	11,36	984.075,51	821.166,25	821.166,25	11,90	3.126.026,05	0,00
Planejamento e Orçamento	640.000,00	652.576,65	606.462,57	606.462,57	2,33	46.114,08	179.559,57	179.559,57	2,60	473.017,08	0,00
Administração Financeira	540.000,00	731.800,00	497.439,84	497.439,84	1,91	234.360,16	63.222,19	63.222,19	0,92	668.577,81	0,00
Controle Interno	150.000,00	95.000,00	60.000,00	60.000,00	0,23	35.000,00	5.833,33	5.833,33	0,08	89.166,67	0,00
Administração Geral	2.181.000,00	2.307.815,65	1.799.214,38	1.799.214,38	6,90	508.601,27	572.551,16	572.551,16	8,30	1.735.264,49	0,00
Demais Subfunções	180.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
Assistência Social	3.080.000,00	3.150.812,33	1.428.265,38	1.428.265,38	5,48	1.722.546,95	242.435,33	242.435,33	3,51	2.908.377,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	220.000,00	290.735,00	159.390,00	159.390,00	0,61	131.345,00	28.418,92	28.418,92	0,41	262.316,08	0,00
Assistência Comunitária	2.650.000,00	2.857.677,33	1.266.475,38	1.266.475,38	4,86	1.591.201,95	214.016,41	214.016,41	3,10	2.643.660,92	0,00
Administração Geral	150.000,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00

Previdência Social	3.172.000,00	3.092.000,00	2.452.329,79	2.452.329,79	9,40	639.670,21	769.452,66	769.452,66	11,15	2.322.547,34	0,00
Previdência Básica	3.172.000,00	3.092.000,00	2.452.329,79	2.452.329,79	9,40	639.670,21	769.452,66	769.452,66	11,15	2.322.547,34	0,00
Saúde	9.190.000,00	9.303.823,42	6.343.723,17	6.343.723,17	24,33	2.960.100,25	1.607.055,87	1.607.055,87	23,30	7.696.767,55	0,00
ATENÇÃO PRIMARIA	7.780.000,00	8.387.823,42	6.158.759,12	6.158.759,12	23,62	2.229.064,30	1.566.183,46	1.566.183,46	22,71	6.821.639,96	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	770.000,00	390.000,00	14.113,40	14.113,40	0,05	375.886,60	10.333,40	10.333,40	0,15	379.666,60	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	140.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	160.000,00	214.000,00	156.050,65	156.050,65	0,60	57.949,35	29.739,01	29.739,01	0,43	184.260,99	0,00
Administração Geral	180.000,00	72.000,00	14.800,00	14.800,00	0,06	57.200,00	800,00	800,00	0,01	71.200,00	0,00
Educação	13.745.000,00	14.177.905,91	9.167.333,10	9.167.333,10	35,16	5.010.572,81	2.317.935,13	2.317.935,13	33,60	11.859.970,78	0,00
Ensino Fundamental	11.773.000,00	11.290.998,31	7.679.404,75	7.679.404,75	29,45	3.611.593,56	1.842.632,56	1.842.632,56	26,71	9.448.365,75	0,00
Ensino Médio	90.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Ensino Superior	70.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Educação Infantil	1.492.000,00	2.450.272,19	1.445.844,63	1.445.844,63	5,54	1.004.427,56	464.667,16	464.667,16	6,74	1.985.605,03	0,00
Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	111.635,41	42.083,72	42.083,72	0,16	69.551,69	10.635,41	10.635,41	0,15	101.000,00	0,00
Educação Especial	60.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Administração Geral	200.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
Cultura	530.000,00	305.422,12	0,00	0,00	0,00	305.422,12	0,00	0,00	0,00	305.422,12	0,00
Difusão Cultural	530.000,00	305.422,12	0,00	0,00	0,00	305.422,12	0,00	0,00	0,00	305.422,12	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Direitos da Cidadania	130.000,00	155.000,00	115.000,00	115.000,00	0,44	40.000,00	23.250,04	23.250,04	0,34	131.749,96	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	130.000,00	155.000,00	115.000,00	115.000,00	0,44	40.000,00	23.250,04	23.250,04	0,34	131.749,96	0,00
Urbanismo	1.744.000,00	2.289.994,55	1.705.637,56	1.705.637,56	6,54	584.356,99	644.048,49	644.048,49	9,34	1.645.946,06	0,00
Infra-Estrutura Urbana	230.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Serviços Urbanos	1.514.000,00	2.089.994,55	1.705.637,56	1.705.637,56	6,54	384.356,99	644.048,49	644.048,49	9,34	1.445.946,06	0,00
Habitação	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habitação Rural	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saneamento	220.000,00	171.297,20	0,00	0,00	0,00	171.297,20	0,00	0,00	0,00	171.297,20	0,00
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Administração Geral	110.000,00	61.297,20	0,00	0,00	0,00	61.297,20	0,00	0,00	0,00	61.297,20	0,00
Demais Subfunções	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Gestão Ambiental	360.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
Controle Ambiental	360.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
Agricultura	930.000,00	1.132.077,45	608.147,40	608.147,40	2,33	523.930,05	189.719,19	189.719,19	2,75	942.358,26	0,00
Abastecimento	800.000,00	1.088.277,45	608.147,40	608.147,40	2,33	480.130,05	189.719,19	189.719,19	2,75	898.558,26	0,00
Extensão Rural	70.000,00	43.800,00	0,00	0,00	0,00	43.800,00	0,00	0,00	0,00	43.800,00	0,00
Administração Geral	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	500.000,00	510.612,00	135.630,00	135.630,00	0,52	374.982,00	15.115,28	15.115,28	0,22	495.496,72	0,00
Turismo	410.000,00	425.000,00	135.630,00	135.630,00	0,52	289.370,00	15.115,28	15.115,28	0,22	409.884,72	0,00
Demais Subfunções	90.000,00	85.612,00	0,00	0,00	0,00	85.612,00	0,00	0,00	0,00	85.612,00	0,00
Comunicações	50.000,00	41.323,35	0,00	0,00	0,00	41.323,35	0,00	0,00	0,00	41.323,35	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	41.323,35	0,00	0,00	0,00	41.323,35	0,00	0,00	0,00	41.323,35	0,00
Transporte	340.000,00	329.127,37	0,00	0,00	0,00	329.127,37	0,00	0,00	0,00	329.127,37	0,00
Transporte Rodoviário	340.000,00	329.127,37	0,00	0,00	0,00	329.127,37	0,00	0,00	0,00	329.127,37	0,00
Desporto e Lazer	400.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00
Desporto Comunitário	400.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Demais Subfunções	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.674.000,00	729.412,00	270.155,99	270.155,99	1,04	459.256,01	130.961,47	130.961,47	1,90	598.450,53	0,00
Administração	1.669.000,00	724.412,00	270.155,99	270.155,99	1,04	454.256,01	130.961,47	130.961,47	1,90	593.450,53	0,00
Administração Geral	1.669.000,00	724.412,00	270.155,99	270.155,99	1,04	454.256,01	130.961,47	130.961,47	1,90	593.450,53	0,00
Previdência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Previdência Básica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.056.000,00	42.056.000,00	26.075.863,24	26.075.863,24	100,00	15.980.136,76	6.897.908,59	6.897.908,59	100,00	35.158.091,41	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC RN: 1935/0-6

JOÃO BASÍLIO NETO

875.556.464-04

Prefeito Municipal

ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO

082.230.564-02

Controlador

Publicado por:
 Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:FEA34986

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	3.377.000,00	838.244,41
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	3.377.000,00	838.244,41

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	3.007.000,00	2.452.329,79	769.452,66	769.452,66	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.627.000,00	2.363.349,79	754.332,23	754.332,23	0,00
Demais Despesas Correntes	380.000,00	88.980,00	15.120,43	15.120,43	0,00
Despesas de Capital (XIV)	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	3.097.000,00	2.452.329,79	769.452,66	769.452,66	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	280.000,00	-1.614.085,38	68.791,75	68.791,75	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC RN: 1935/0-6

JOÃO BASÍLIO NETO

875.556.464-04

Prefeito Municipal

ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO

082.230.564-02

Controlador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:5C9E0900

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO VI - RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	R\$ 1 RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Fev/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.679.000,00	5.457.016,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.348.000,00	121.418,58
IPTU	83.000,00	179,68
ISS	3.103.000,00	65.066,65
ITBI	42.000,00	0,00
IRRF	90.000,00	54.032,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.000,00	2.139,63
Contribuições	60.000,00	2.170,85
Receita Patrimonial	58.000,00	21.833,86
Aplicações Financeiras (II)	58.000,00	21.833,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	32.031.000,00	5.257.314,05
Cota Parte do FPM	13.700.000,00	2.382.624,15
Cota Parte do ICMS	3.200.000,00	539.854,73
Cota Parte do IPVA	160.000,00	15.403,81
Cota Parte do ITR	24.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	24.000,00	1.139,91
Transferências do FUNDEB	8.660.000,00	1.833.749,36
Outras Transferências Correntes	6.263.000,00	484.542,09

Demais Receitas Correntes	182.000,00	54.279,62
Outras Receitas Financeiras (III)	90.000,00	51.562,52
Receitas Correntes Restantes	92.000,00	2.717,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = I - II - III	35.531.000,00	5.383.620,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.245.000,00	828.849,93
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.377.000,00	838.244,41
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.000.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	20.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	30.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	30.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.950.000,00	0,00
Convênios	950.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.000.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = VII - VIII - IX - X - XI - XII	2.980.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = IV + V + XIII + XIV	41.756.000,00	6.212.470,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = IV + XIII	38.511.000,00	5.383.620,58

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.535.243,92	23.015.525,36	5.764.816,46	5.764.532,42	0,00	9.450,00	9.450,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.182.729,40	13.989.013,36	3.246.857,46	3.246.857,46	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.307.514,52	9.026.512,00	2.517.959,00	2.517.674,96	0,00	9.450,00	9.450,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.307.514,52	9.026.512,00	2.517.959,00	2.517.674,96	0,00	9.450,00	9.450,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = XVIII - XIX	36.490.243,92	23.015.525,36	5.764.816,46	5.764.532,42	0,00	9.450,00	9.450,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.997.000,00	2.452.329,79	769.452,66	769.452,66	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.923.756,08	608.008,09	363.639,47	313.639,47	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.671.300,37	440.166,62	195.798,00	145.798,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	242.455,71	167.841,47	167.841,47	167.841,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = XXIII - XXIV - XXV - XXVI - XXVII	1.681.300,37	440.166,62	195.798,00	145.798,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	3.297.000,00	2.452.329,79	769.452,66	769.452,66	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX	41.708.544,29	25.908.021,77	6.730.067,12	6.679.783,08	0,00	9.450,00	9.450,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = XX + XXVIII + XXIX	38.671.544,29	23.455.691,98	5.960.614,46	5.910.330,42	0,00	9.450,00	9.450,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - XXXIIa - XXXIIb - XXXIIc							-476.762,57
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - XXXIIIa - XXXIIIb - XXXIIIc							-536.159,84

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2023
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV - XXXVI - XXXVII	-476.762,57
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Fev/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	168.284,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = XXXIX - XL	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = XLIa - XLIb	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = XLIa - XLIb	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	1.043.053,73
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	1.043.053,73
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)	2.086.107,46
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.086.107,46
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:099E2D4E

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)		RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.318.000,00	119.278,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	83.000,00	179,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	42.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.103.000,00	65.066,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	90.000,00	54.032,62
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.160.000,00	3.675.102,22
2.1- Cota-Parte FPM	16.900.000,00	2.978.280,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	16.000.000,00	2.978.280,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	900.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	674.818,36
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	1.424,87
2.4- Cota-Parte ITR	30.000,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	200.000,00	19.254,75
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.324,11
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.478.000,00	3.794.381,17
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.052.000,00	735.020,33
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.067.500,00	213.839,67
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.662.000,00	1.839.882,27
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.002.000,00	1.451.117,41
6.1.1- Principal	7.000.000,00	1.444.984,50
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	6.132,91
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	400.000,00	3.512,37
6.2.1- Principal	400.000,00	3.512,37
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.100.000,00	375.789,68
6.3.1- Principal	1.100.000,00	375.789,68
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	160.000,00	9.462,81
6.4.1- Principal	160.000,00	9.462,81
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.948.000,00	709.964,17

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		203.426,43
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		203.426,43
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.043.308,70

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.943.511,72	7.872.554,00	2.001.169,53	2.001.169,53	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.115.511,72	5.736.822,38	1.544.021,25	1.544.021,25	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.398.511,72	874.822,38	368.480,40	368.480,40	0,00

10.1.2- Ensino Fundamental	5.717.000,00	4.862.000,00	1.175.540,85	1.175.540,85	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.828.000,00	2.135.731,62	457.148,28	457.148,28	0,00
10.2.1- Educação Infantil	715.000,00	520.370,02	78.426,29	78.426,29	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.113.000,00	1.615.361,60	378.721,99	378.721,99	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.872.554,00	2.001.169,53	2.001.169,53	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.741.822,38	2.001.169,53	2.001.169,53	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.904,08	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	124.827,54	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.736.822,38	1.544.021,25	1.544.021,25	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO	39.465,94	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM	124.827,54	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.287.917,59	1.544.021,25	1.544.021,25	83,92
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	187.894,84	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	56.368,45	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MAX. PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	183.988,23	-161.287,26	-161.287,26	-8,77

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.847.309,88	1.103.472,23	237.788,08	237.788,08	0,00
20.1- Educação Infantil	295.760,47	40.652,23	17.760,47	17.760,47	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.257.914,00	1.040.736,28	209.392,20	209.392,20	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	63.635,41	22.083,72	10.635,41	10.635,41	0,00
20.4- Educação Especial	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.818.544,38	2.871.689,26	929.334,32	929.334,32	0,00
21.1- Educação Infantil	4.818.544,38	2.871.689,26	929.334,32	929.334,32	0,00
21.1.1- Creche	2.409.272,19	1.435.844,63	464.667,16	464.667,16	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.409.272,19	1.435.844,63	464.667,16	464.667,16	0,00
21.2- Ensino Fundamental	10.207.914,00	7.518.097,88	1.763.655,04	1.763.655,04	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					237.788,08
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					735.020,33
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					183.988,23
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS					0,00

AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))	788.820,18

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	948.595,29	788.820,18	20,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.214.500,00	52.919,56
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	944.500,00	52.919,56
31.1.1- Salário-Educação	351.000,00	40.770,10
31.1.2- PDDE	10.500,00	82,58
31.1.3- PNAE	160.500,00	11.951,67
31.1.4- PNATE	80.500,00	57,28
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	342.000,00	57,93
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	210.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	60.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.015.216,57	9.159.708,01	2.310.310,04	2.310.310,04	0,00
33.1- Despesas Correntes	13.602.216,57	9.028.976,39	2.310.310,04	2.310.310,04	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.941.322,38	8.305.322,38	2.081.664,92	2.081.664,92	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.660.894,19	723.654,01	228.645,12	228.645,12	0,00
33.2- Despesas de Capital	413.000,00	130.731,62	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	413.000,00	130.731,62	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	203.426,43	165.453,71
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.830.419,46	40.770,10
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.854.214,85	38.889,62
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	179.631,04	167.334,19
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	179.631,04	167.334,19

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC RN: 1935/0-6

JOÃO BASÍLIO NETO

875.556.464-04

Prefeito Municipal

ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO

082.230.564-02

Controlador

- 1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- 2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:

Maria de Fatima Xavier de Andrade

Código Identificador:E33FAEDE

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO IX - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	20.000,00	0,00	20.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.013.756,08	608.008,09	1.405.747,99
Investimentos	1.711.300,37	440.166,62	1.271.133,75
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	10.000,00
Amortização da Dívida	292.455,71	167.841,47	124.614,24
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.013.756,08	608.008,09	1.405.747,99
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	1.993.756,08	608.008,09	1.385.747,99
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	JOÃO BASÍLIO NETO	ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO	
000.616.404-84	875.556.464-04	082.230.564-02	

CONTABILISTA CRC RN: 1935/0-6	PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADOR
Notas:		
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>		
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
 Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:E69CC8DB

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO XIII - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2022 a 2096				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00

2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista Crc Rn: 1935/0-6

JOÃO BASÍLIO NETO

875.556.464-04

Prefeito Municipal

ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO

082.230.564-02

Controlador

Publicado por:
 Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:3F75892F

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO XI - ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							RS 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					30.000,00	0,00	30.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					20.000,00	0,00	20.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (h)	2023 (i)=(Ib)-(IIe+IIIj)	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC RN: 1935/0-6

JOÃO BASÍLIO NETO

875.556.464-04

Prefeito Municipal

ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO

082.230.564-02

Controlador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
 Maria de Fatima Xavier de Andrade
 Código Identificador:AABC69D8

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO XII SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
			RS 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.318.000,00	3.318.000,00	119.278,95	3,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	83.000,00	83.000,00	179,68	0,22
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.103.000,00	3.103.000,00	65.066,65	2,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	90.000,00	90.000,00	54.032,62	60,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.260.000,00	20.260.000,00	3.673.778,11	18,13
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	2.978.280,13	18,61
Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	19.254,75	9,63
Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	674.818,36	16,87
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	1.424,87	4,75
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.578.000,00	23.578.000,00	3.793.057,06	16,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITOS EM
---	---------	---------	---------------------	---------------------	----------------	--------------

(ASPS)	INICIAL	ATUALIZADA	ATÉ BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	RESTOS A PAGAR
POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA		(c)	(d)	(e/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100	NÃO PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.008.000,00	5.327.647,22	4.227.667,06	79,35	1.139.086,58	21,38	1.139.086,58	21,38	0,00
Despesas Correntes	4.948.000,00	5.317.647,22	4.227.667,06	79,50	1.139.086,58	21,42	1.139.086,58	21,42	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	320.000,00	170.000,00	14.113,40	8,30	10.333,40	6,08	10.333,40	6,08	0,00
Despesas Correntes	320.000,00	170.000,00	14.113,40	8,30	10.333,40	6,08	10.333,40	6,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	80.000,00	127.000,00	100.000,00	78,74	18.845,24	14,84	18.845,24	14,84	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	127.000,00	100.000,00	78,74	18.845,24	14,84	18.845,24	14,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	160.000,00	-748.380,00	122.476,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	120.000,00	-710.856,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	-37.524,00	2.476,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.688.000,00	4.996.267,22	4.464.256,46	89,35	1.168.265,22	23,38	1.168.265,22	23,38	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.464.256,46	1.168.265,22	1.168.265,22
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.464.256,46	1.168.265,22	1.168.265,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	568.958,56	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	568.958,56	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	599.306,66	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		30,80	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(i)	(j)	(k)		
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor para aplicação ASPS (m)	Valor Mínimo em ASPS exercício (n)	Valor aplicado no limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O	0,00
CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O	0,00
CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO	0,00
LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.404.000,00	3.404.000,00	356.617,87	10,48
Proveniente da União	3.193.000,00	3.193.000,00	356.617,87	11,17
Proveniente dos Estados	211.000,00	211.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.404.000,00	3.404.000,00	356.617,87	10,48

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.752.000,00	2.920.176,20	1.791.092,06	61,34	411.096,88	14,08	411.096,88	14,08	0,00
Despesas Correntes	2.521.000,00	2.730.176,20	1.681.655,06	61,60	384.696,88	14,09	384.696,88	14,09	0,00
Despesas de Capital	231.000,00	190.000,00	109.437,00	57,60	26.400,00	13,89	26.400,00	13,89	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	450.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	380.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	100.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	80.000,00	87.000,00	56.050,65	64,43	10.893,77	12,52	10.893,77	12,52	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	87.000,00	56.050,65	64,43	10.893,77	12,52	10.893,77	12,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)	3.462.000,00	3.347.176,20	1.847.142,71	55,19	421.990,65	12,61	421.990,65	12,61	0,00
= (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)									

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITOS EM
--	---------	---------	---------------------	---------------------	----------------	--------------

RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	INICIAL	ATUALIZADA (c)	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.760.000,00	8.247.823,42	6.018.759,12	72,97	1.550.183,46	18,80	1.550.183,46	18,80	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	770.000,00	390.000,00	14.113,40	3,62	10.333,40	2,65	10.333,40	2,65	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	140.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	160.000,00	214.000,00	156.050,65	72,92	29.739,01	13,90	29.739,01	13,90	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	160.000,00	-748.380,00	122.476,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.150.000,00	8.343.443,42	6.311.399,17	75,65	1.590.255,87	19,06	1.590.255,87	19,06	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	3.384.000,00	2.965.779,69	1.466.900,41	49,46	386.988,95	13,05	386.988,95	13,05	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.766.000,00	5.377.663,73	4.844.498,76	90,09	1.203.266,92	22,38	1.203.266,92	22,38	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

CONTABILISTA CRC RN: 1935/0-6

JOÃO BASÍLIO NETO

875.556.464-04

PREFEITO MUNICIPAL

ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO

082.230.564-02

CONTROLADOR

Publicado por:
 Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador: 79FC173D

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO XIII - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00

Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + .)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V) = (IIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista

CRC RN: 1935/0-6

JOÃO BASÍLIO NETO

875.556.464-04

Prefeito Municipal

ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO

082.230.564-02

Controlador

Publicado por:
 Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:E703A8B8

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
LRP, Art. 48 – Anexo 14	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	42.056.000,00
Previsão Atualizada	42.056.000,00
Receitas Realizadas	6.295.261,37
Déficit Orçamentário	602.647,22
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	42.056.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	42.056.000,00
Despesas Empenhadas	26.075.863,24
Despesas Liquidadas	6.897.908,59
Despesas Pagas	6.847.624,55
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	26.075.863,24
Despesas Liquidadas	6.897.908,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.807.889,12

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			30.807.889,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			30.807.889,12
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-476.762,57	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-476.762,57	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	7.700,00	0,00	7.700,00	0,00
Poder Legislativo	97.131,76	0,00	1.750,00	95.381,76
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	788.820,18	25,00	20,79
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.544.021,25	70,00	83,92
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	20.000,00
Despesa de Capital Líquida	608.008,09	1.405.747,99
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	30.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.168.265,22	% Mínimo a Aplicar no % Exercício
		15,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		30,80
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC RN: 1935/0-6

JOÃO BASÍLIO NETO

875.556.464-04

Prefeito Municipal

ALEX LIMA DO NASCIMENTO

082.230.564-02

Controlador

Publicado por:
 Maria de Fatima Xavier de Andrade
 Código Identificador:778AA03C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
 RREO ANEXO_I_01 BIM_2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	51.010.400,00	51.010.400,00	8.718.897,21	8.718.897,21	42.291.502,79
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.200.000,00	3.200.000,00	720.222,86	720.222,86	2.479.777,14
1.1.1 Impostos	3.020.000,00	3.020.000,00	720.222,86	720.222,86	2.299.777,14
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	300.000,00	300.000,00	29.242,82	29.242,82	270.757,18
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	250.000,00	250.000,00	17.194,59	17.194,59	232.805,41
1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	250.000,00	250.000,00	17.194,59	17.194,59	232.805,41
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	50.000,00	50.000,00	12.048,23	12.048,23	37.951,77
1.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	50.000,00	50.000,00	12.048,23	12.048,23	37.951,77
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.520.000,00	1.520.000,00	160.631,83	160.631,83	1.359.368,17
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.520.000,00	1.520.000,00	160.631,83	160.631,83	1.359.368,17
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.500.000,00	1.500.000,00	103.680,66	103.680,66	1.396.319,34
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.500.000,00	1.500.000,00	103.680,66	103.680,66	1.396.319,34
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	103.680,66	103.680,66	1.396.319,34
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	20.000,00	20.000,00	56.951,17	56.951,17	-36.951,17
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	20.000,00	20.000,00	56.951,17	56.951,17	-36.951,17
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.200.000,00	1.200.000,00	530.348,21	530.348,21	669.651,79
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	1.200.000,00	1.200.000,00	530.348,21	530.348,21	669.651,79
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.200.000,00	1.200.000,00	530.348,21	530.348,21	669.651,79
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.200.000,00	1.200.000,00	530.348,21	530.348,21	669.651,79
1.1.2 Taxas	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.1.2.2.01.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.1.2.2.01.01.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.2 Contribuições	700.000,00	700.000,00	137.209,84	137.209,84	562.790,16
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	137.209,84	137.209,84	562.790,16
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	137.209,84	137.209,84	562.790,16
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	137.209,84	137.209,84	562.790,16
1.2.4.1.50.01 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	700.000,00	700.000,00	137.209,84	137.209,84	562.790,16
1.3 Receita Patrimonial	210.000,00	210.000,00	56.168,45	56.168,45	153.831,55
1.3.2 Valores Mobiliários	210.000,00	210.000,00	56.168,45	56.168,45	153.831,55
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	210.000,00	210.000,00	56.168,45	56.168,45	153.831,55
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	210.000,00	210.000,00	56.168,45	56.168,45	153.831,55
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	210.000,00	210.000,00	56.168,45	56.168,45	153.831,55
1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	15.000,00	15.000,00	7.098,53	7.098,53	7.901,47
1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	30.000,00	30.000,00	9.761,85	9.761,85	20.238,15
1.3.2.1.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	90.000,00	90.000,00	7.887,11	7.887,11	82.112,89
1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	40.000,00	40.000,00	2.938,16	2.938,16	37.061,84
1.3.2.1.01.01.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000,00	1.000,00	347,64	347,64	652,36
1.3.2.1.01.01.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.000,00	1.000,00	195,72	195,72	804,28
1.3.2.1.01.01.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	5.000,00	5.000,00	19,81	19,81	4.980,19
1.3.2.1.01.01.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	2.000,00	2.000,00	23.780,45	23.780,45	-21.780,45
1.3.2.1.01.01.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.000,00	1.000,00	81,50	81,50	918,50
1.3.2.1.01.01.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	5.000,00	5.000,00	337,69	337,69	4.662,31
1.3.2.1.01.01.41 Remuneração de Depósitos Bancários - SAAE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.01.01.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	15.000,00	15.000,00	3.719,99	3.719,99	11.280,01
1.6 Receita de Serviços	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	1.900.000,00
1.6.9 Outros Serviços	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	1.900.000,00
1.6.9.9 Outros Serviços	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	1.900.000,00
1.6.9.9.50 Serviços Sujeitos à Regulação	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	1.900.000,00
1.6.9.9.50.1 Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	1.900.000,00
1.6.9.9.50.1.1 Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Principal	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	1.900.000,00
1.7 Transferências Correntes	44.915.400,00	44.915.400,00	7.805.276,53	7.805.276,53	37.110.123,47
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	26.619.200,00	26.619.200,00	4.111.222,97	4.111.222,97	22.507.977,03
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.877.514,00	14.877.514,00	3.176.891,12	3.176.891,12	11.700.622,88
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	14.874.914,00	14.874.914,00	3.176.832,21	3.176.832,21	11.698.081,79
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.400.000,00	14.400.000,00	3.176.832,21	3.176.832,21	11.223.167,79
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.400.000,00	14.400.000,00	3.176.832,21	3.176.832,21	11.223.167,79
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.000.000,00	18.000.000,00	3.971.040,19	3.971.040,19	14.028.959,81
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.600.000,00	-3.600.000,00	-794.207,98	-794.207,98	-2.805.792,02
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	474.914,00	474.914,00	0,00	0,00	474.914,00

1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	300.000,00	300.000,00	16.114,98	16.114,98	283.885,02
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-60.000,00	-60.000,00	-3.222,94	-3.222,94	-56.777,06
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	7.200,00	7.200,00	2.568,67	2.568,67	4.631,33
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	7.200,00	7.200,00	2.568,67	2.568,67	4.631,33
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	9.000,00	9.000,00	3.210,82	3.210,82	5.789,18
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.800,00	-1.800,00	-642,15	-642,15	-1.157,85
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	39.000,00	39.000,00	79,08	79,08	38.920,92
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	39.000,00	39.000,00	79,08	79,08	38.920,92
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	200.000,00	200.000,00	19.756,15	19.756,15	180.243,85
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	200.000,00	200.000,00	19.756,15	19.756,15	180.243,85
1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	200.000,00	200.000,00	19.756,15	19.756,15	180.243,85
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	12.500.000,00	12.500.000,00	2.439.324,17	2.439.324,17	10.060.675,83
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	12.500.000,00	12.500.000,00	2.439.324,17	2.439.324,17	10.060.675,83
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	12.500.000,00	12.500.000,00	2.439.324,17	2.439.324,17	10.060.675,83
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	12.500.000,00	12.500.000,00	2.439.324,17	2.439.324,17	10.060.675,83
1.9 Outras Receitas Correntes	85.000,00	85.000,00	19,53	19,53	84.980,47
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.1.1.01.0.3 Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.000,00	80.000,00	19,53	19,53	79.980,47
1.9.2.1 Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2 Restituições	70.000,00	70.000,00	19,53	19,53	69.980,47
1.9.2.2.99 Outras Restituições	70.000,00	70.000,00	19,53	19,53	69.980,47
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	70.000,00	70.000,00	19,53	19,53	69.980,47
2 Receitas de Capital	1.736.600,00	1.736.600,00	429.783,00	429.783,00	1.306.817,00
2.2 Alienação de Bens	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.666.600,00	1.666.600,00	429.783,00	429.783,00	1.236.817,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.666.600,00	1.666.600,00	429.783,00	429.783,00	1.236.817,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	246.447,00	246.447,00	429.783,00	429.783,00	-183.336,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	246.447,00	246.447,00	429.783,00	429.783,00	-183.336,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	246.447,00	246.447,00	0,00	0,00	246.447,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	246.447,00	246.447,00	0,00	0,00	246.447,00
2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	0,00	0,00	429.783,00	429.783,00	-429.783,00
2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	429.783,00	429.783,00	-429.783,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.420.153,00	1.420.153,00	0,00	0,00	1.420.153,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	230.153,00	230.153,00	0,00	0,00	230.153,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	230.153,00	230.153,00	0,00	0,00	230.153,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	690.000,00	690.000,00	0,00	0,00	690.000,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	690.000,00	690.000,00	0,00	0,00	690.000,00
Total Receitas	52.747.000,00	52.747.000,00	9.148.680,21	9.148.680,21	43.598.319,79

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	52.747.000,00	0,00	52.747.000,00	29.137.156,66	29.137.156,66	23.609.843,34	8.406.925,12	8.406.925,12	44.340.074,88	7.223.875,36	0,00
3 Despesas Correntes	46.600.000,00	1.015.000,00	47.615.000,00	27.703.353,96	27.703.353,96	19.911.646,04	8.077.071,30	8.077.071,30	39.537.928,70	6.961.320,90	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.000.000,00	341.360,00	30.341.360,00	21.204.324,32	21.204.324,32	9.137.035,68	6.097.505,84	6.097.505,84	24.243.854,16	5.200.040,00	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000.000,00	341.360,00	30.341.360,00	21.204.324,32	21.204.324,32	9.137.035,68	6.097.505,84	6.097.505,84	24.243.854,16	5.200.040,00	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	5.312.000,00	-397.415,00	4.914.585,00	2.873.446,05	2.873.446,05	2.041.138,95	639.414,58	639.414,58	4.275.170,42	634.417,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.127.000,00	39.630,00	19.166.630,00	14.401.821,33	14.401.821,33	4.764.808,67	3.697.830,94	3.697.830,94	15.468.799,06	3.697.830,94	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.210.065,00	-48.600,00	5.161.465,00	3.033.010,42	3.033.010,42	2.128.454,58	868.613,80	868.613,80	4.292.851,20	39.519,92	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	54.000,00	-15.400,00	38.600,00	0,00	0,00	38.600,00	0,00	0,00	38.600,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	122.000,00	-44.200,00	77.800,00	0,00	0,00	77.800,00	0,00	0,00	77.800,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	166.135,00	807.345,00	973.480,00	896.046,52	896.046,52	77.433,48	891.646,52	891.646,52	81.833,48	828.272,14	0,00
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	8.800,00	0,00	8.800,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	100.000,00	260.000,00	360.000,00	260.000,00	260.000,00	100.000,00	59.693,31	59.693,31	300.306,69	59.693,31	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	260.000,00	360.000,00	260.000,00	260.000,00	100.000,00	59.693,31	59.693,31	300.306,69	59.693,31	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00	180.000,00	280.000,00	260.000,00	260.000,00	20.000,00	59.693,31	59.693,31	220.306,69	59.693,31	0,00
329093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.500.000,00	413.640,00	16.913.640,00	6.239.029,64	6.239.029,64	10.674.610,36	1.919.872,15	1.919.872,15	14.993.767,85	1.701.587,59	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/	124.000,00	98.800,00	222.800,00	0,00	0,00	222.800,00	0,00	0,00	222.800,00	0,00	0,00

FINS LUCRATIVO											
335041 CONTRIBUIÇÕES	40.000,00	103.000,00	143.000,00	0,00	0,00	143.000,00	0,00	0,00	143.000,00	0,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	84.000,00	-4.200,00	79.800,00	0,00	0,00	79.800,00	0,00	0,00	79.800,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	16.376.000,00	314.840,00	16.690.840,00	6.239.029,64	6.239.029,64	10.451.810,36	1.919.872,15	1.919.872,15	14.770.967,85	1.701.587,59	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	200.875,00	-20.000,00	180.875,00	7.255,00	7.255,00	173.620,00	7.255,00	7.255,00	173.620,00	6.400,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	5.924.268,00	-414.100,00	5.510.168,00	1.104.451,59	1.104.451,59	4.405.716,41	158.725,37	158.725,37	5.351.442,63	122.279,72	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	147.000,00	0,00	147.000,00	0,00	0,00	147.000,00	0,00	0,00	147.000,00	0,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	85.697,00	0,00	85.697,00	0,00	0,00	85.697,00	0,00	0,00	85.697,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00	-14.800,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.731.400,00	-28.500,00	1.702.900,00	286.307,16	286.307,16	1.416.592,84	8.162,68	8.162,68	1.694.737,32	8.162,68	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.174.668,00	-606.840,00	6.567.828,00	3.138.868,75	3.138.868,75	3.428.959,25	459.080,56	459.080,56	6.108.747,44	318.231,79	0,00
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	130.000,00	94.500,00	224.500,00	145.742,70	145.742,70	78.757,30	42.695,23	42.695,23	181.804,77	42.695,23	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	320.000,00	0,00	320.000,00	200.000,00	200.000,00	120.000,00	65.527,73	65.527,73	254.472,27	41.502,14	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	105.000,00	0,00	105.000,00	3.955,00	3.955,00	101.045,00	3.955,00	3.955,00	101.045,00	3.955,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	65.000,00	0,00	65.000,00	63.849,60	63.849,60	1.150,40	10.641,60	10.641,60	54.358,40	10.641,60	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	365.092,00	1.320.580,00	1.685.672,00	1.288.599,84	1.288.599,84	397.072,16	1.163.828,98	1.163.828,98	521.843,02	1.147.719,43	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32.000,00	-16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	5.447.000,00	-342.000,00	5.105.000,00	1.433.802,70	1.433.802,70	3.671.197,30	329.853,82	329.853,82	4.775.146,18	262.554,46	0,00
44 INVESTIMENTO	4.134.500,00	-342.000,00	3.792.500,00	185.802,70	185.802,70	3.606.697,30	100.029,61	100.029,61	3.692.470,39	32.730,25	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	4.134.500,00	-342.000,00	3.792.500,00	185.802,70	185.802,70	3.606.697,30	100.029,61	100.029,61	3.692.470,39	32.730,25	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	77.592,00	0,00	77.592,00	0,00	0,00	77.592,00	0,00	0,00	77.592,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.108.690,00	-346.000,00	1.762.690,00	85.773,09	85.773,09	1.676.916,91	0,00	0,00	1.762.690,00	0,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.840.818,00	13.000,00	1.853.818,00	67.299,36	67.299,36	1.786.518,64	67.299,36	67.299,36	1.786.518,64	0,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	69.900,00	-50.000,00	19.900,00	0,00	0,00	19.900,00	0,00	0,00	19.900,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	37.500,00	41.000,00	78.500,00	32.730,25	32.730,25	45.769,75	32.730,25	32.730,25	45.769,75	32.730,25	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.312.500,00	0,00	1.312.500,00	1.248.000,00	1.248.000,00	64.500,00	229.824,21	229.824,21	1.082.675,79	229.824,21	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	1.312.500,00	0,00	1.312.500,00	1.248.000,00	1.248.000,00	64.500,00	229.824,21	229.824,21	1.082.675,79	229.824,21	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.312.500,00	0,00	1.312.500,00	1.248.000,00	1.248.000,00	64.500,00	229.824,21	229.824,21	1.082.675,79	229.824,21	0,00
9 Reserva de Contigência	700.000,00	-673.000,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	-673.000,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	-673.000,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	-673.000,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
Total Despesas	52.747.000,00	0,00	52.747.000,00	29.137.156,66	29.137.156,66	23.609.843,34	8.406.925,12	8.406.925,12	44.340.074,88	7.223.875,36	0,00

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

000.659.704-11

Prefeito Municipal

EDMAR AURELIO B. DA SILVA

028.235.994-01

Secretario Mun De Finanças

JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO

009.656.574-85

Controlador

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:ADCF5F3

GABINETE DO PREFEITO
RREOANEXO_IV_01 BIM_2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)						
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)				0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados				0,00	0,00	
Ativo				0,00	0,00	
Inativo				0,00	0,00	
Pensionista				0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais				0,00	0,00	
Ativo				0,00	0,00	
Inativo				0,00	0,00	
Pensionista				0,00	0,00	
Receita Patrimonial				0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias				0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários				0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais				0,00	0,00	
Receita de Serviços				0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes				0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes				0,00	0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1				0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes				0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)				0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos				0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)				0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR					0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR					0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00	
Outros Aportes para o RPPS					0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00	
Investimentos e Aplicações					0,00	
Outros Bens e Direitos					0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	
				(a)	(b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)				0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados				0,00	0,00	
Ativo				0,00	0,00	
Inativo				0,00	0,00	
Pensionista				0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais				0,00	0,00	
Ativo				0,00	0,00	
Inativo				0,00	0,00	
Pensionista				0,00	0,00	
Receita Patrimonial				0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias				0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários				0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais				0,00	0,00	
Receita de Serviços				0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes				0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes				0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes				0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos				0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00	

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)					0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00	
Recursos para Formação de Reserva					0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00	
Investimentos e Aplicações					0,00	
Outros Bens e Direitos					0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Receitas Correntes				0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)				0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00	
Investimentos e Aplicações					0,00	
Outros Bens e Direitos					0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)				0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

000.659.704-11

Prefeito Municipal

EDMAR AURELIO B. DA SILVA

028.235.994-01

Secretario Mun De Finanças

JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO

009.656.574-85

Controlador

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO_VI_01 BIM_2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até o Bimestre/2023
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	51.010.400,00	8.718.897,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.200.000,00	720.222,86
IPTU	250.000,00	17.194,59
ISS	1.200.000,00	530.348,21
ITBI	50.000,00	12.048,23
IRRF	1.520.000,00	160.631,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	180.000,00	0,00
Receitas de Contribuições	700.000,00	137.209,84
Receita Patrimonial	210.000,00	56.168,45
Aplicações Financeiras (II)	210.000,00	56.168,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	44.915.400,00	7.805.276,53
Cota-Parte do FPM	18.474.914,00	3.971.040,19
Cota-Parte do ICMS	6.500.000,00	1.524.291,74
Cota-Parte do IPVA	300.000,00	16.114,98
Cota-Parte do ITR	2.000,00	73,61
Transferências da LC 61/1989	9.000,00	3.210,82
Transferências do FUNDEB	13.970.000,00	2.748.663,67
Outras Transferências Correntes	5.659.486,00	-458.118,48
Demais Receitas Correntes	1.985.000,00	19,53
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.985.000,00	19,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	50.800.400,00	8.662.728,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.736.600,00	429.783,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	70.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	70.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.666.600,00	429.783,00
Convênios	1.420.153,00	0,00
Outras Transferências de Capital	246.447,00	429.783,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.736.600,00	429.783,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	52.537.000,00	9.092.511,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	52.537.000,00	9.092.511,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	47.615.000,00	27.703.353,96	8.077.071,30	6.961.320,90	745.833,76	22.005,00	22.005,00
Pessoal e Encargos Sociais	30.341.360,00	21.204.324,32	6.097.505,84	5.200.040,00	88.661,26	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	360.000,00	260.000,00	59.693,31	59.693,31	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.913.640,00	6.239.029,64	1.919.872,15	1.701.587,59	657.172,50	22.005,00	22.005,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	47.255.000,00	27.443.353,96	8.017.377,99	6.901.627,59	745.833,76	22.005,00	22.005,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.105.000,00	1.433.802,70	329.853,82	262.554,46	58.406,92	0,00	0,00
Investimentos	3.792.500,00	185.802,70	100.029,61	32.730,25	58.406,92	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.312.500,00	1.248.000,00	229.824,21	229.824,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.792.500,00	185.802,70	100.029,61	32.730,25	58.406,92	0,00	0,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	51.074.500,00	27.629.156,66	8.117.407,60	6.934.357,84	804.240,68	22.005,00	22.005,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	51.074.500,00	27.629.156,66	8.117.407,60	6.934.357,84	804.240,68	22.005,00	22.005,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	1.331.908,24						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	1.331.908,24						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.158.750,00						

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	56.168,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	59.693,31
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.328.383,38

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	20.073.425,83	19.832.960,02
DEDUÇÕES (XL)	130.694,97	1.693.068,10
Disponibilidade de Caixa	-1.703.034,84	840.094,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	858.981,24	2.296.229,30
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.709.042,67	603.161,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	852.973,41	852.973,41
Demais Haveres Financeiros	1.833.729,81	1.833.729,81
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	19.942.730,86	18.139.891,92
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.802.838,94	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.233.212,86
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	1.105.881,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	696.957,47
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	700.482,33
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA	EDMAR AURELIO B. DA SILVA	JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO
000.659.704-11	028.235.994-01	009.656.574-85
Prefeito Municipal	Secretário Mun De Finanças	Controlador

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:66AE2C5F

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO_VIII_01 BIM_2023**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.020.000,00	720.222,86
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	250.000,00	17.194,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	12.048,23
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.200.000,00	530.348,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.520.000,00	160.631,83
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.285.914,00	5.517.222,74
2.1- Cota-Parte FPM	18.474.914,00	3.971.040,19
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	3.971.040,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	474.914,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	1.524.291,74
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	9.000,00	3.210,82
2.4- Cota-Parte ITR	2.000,00	73,61
2.5- Cota-Parte IPVA	300.000,00	16.114,98
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	2.491,40

3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.305.914,00	6.237.445,60
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.962.200,00	1.103.444,55
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.114.278,50	455.916,86
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	14.000.000,00	2.758.425,52
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.530.000,00	2.449.086,02
6.1.1- Principal	12.500.000,00	2.439.324,17
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	9.761,85
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	270.000,00	5.922,91
6.2.1- Principal	270.000,00	5.922,91
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.200.000,00	303.416,59
6.3.1- Principal	1.200.000,00	303.416,59
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	7.537.800,00	1.335.879,62
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		13.518,33
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		13.518,33
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.771.943,85

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.045.000,00	9.192.747,00	2.606.896,44	2.161.126,06	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.720.000,00	9.066.477,59	2.539.597,08	2.161.126,06	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.365.000,00	345.000,00	71.508,15	60.605,77	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.999.000,00	8.594.477,59	2.434.725,89	2.075.088,91	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	356.000,00	127.000,00	33.363,04	25.431,38	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.325.000,00	126.269,41	67.299,36	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.095.000,00	126.269,41	67.299,36	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.192.747,00	2.606.896,44	2.161.126,06	0,00	0,00	6.434.321,48
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.642.447,64	2.447.970,74	2.077.431,38	0,00	0,00	6.193.361,62
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	127.000,00	33.363,04	25.431,38	0,00	0,00	121.077,09
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	423.299,36	125.562,66	58.263,30	0,00	0,00	119.882,77
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.066.477,59	2.539.597,08	2.161.126,06	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT EM APLICADAS DESPESA DE CAPITAL	67.299,36	67.299,36	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.930.897,86	2.539.597,08	2.539.597,08	92,06
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	151.708,30	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	45.512,49	67.299,36	67.299,36	22,18

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO	% NÃO APLICADO(r)

18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		275.842,55	151.529,08	151.529,08	0,00	5,49
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.123.116,00	1.029.666,59	206.642,78	202.727,96	0,00	
20.1- Educação Infantil	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.463.116,00	953.073,83	184.250,82	180.336,00	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	245.000,00	76.592,76	22.391,96	22.391,96	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.618.116,00	9.877.413,59	2.742.031,07	2.303.248,25	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.1- Creche	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.318.116,00	9.877.413,59	2.742.031,07	2.303.248,25	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))						206.642,78
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						1.103.444,55
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)						1.310.087,33
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)			% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.559.361,40	1.310.087,33			21,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)		SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	177.427,57	177.418,77	145.552,73	0,00		31.874,84
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	177.427,57	177.418,77	145.552,73	0,00		31.874,84
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.533.000,00			80.009,21		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	903.000,00			80.009,21		
31.1.1- Salário-Educação	350.000,00			60.148,61		
31.1.2- PDDE	20.000,00			0,00		
31.1.3- PNAE	320.000,00			19.503,10		
31.1.4 - PNATE	208.000,00			337,69		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	5.000,00			19,81		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	630.000,00			0,00		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)		INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.715.000,00	67.433,10	39.424,61	37.804,61	0,00	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.450.000,00	67.433,10	39.424,61	37.804,61	0,00	
32.3- ENSINO MÉDIO	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)		INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.883.116,00	10.289.846,69	2.852.963,83	2.401.658,63	0,00	
33.1- Despesas Correntes	17.603.116,00	10.222.547,33	2.785.664,47	2.401.658,63	0,00	
33.1.1- Pessoal Ativo	13.955.379,00	9.697.822,09	2.615.958,67	2.234.481,53	0,00	

33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.647.737,00	524.725,24	169.705,80	167.177,10	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.280.000,00	67.299,36	67.299,36	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.280.000,00	67.299,36	67.299,36	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022			13.518,33		14.265,70
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			2.758.425,52		60.148,61
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			1.845.314,61		24.686,44
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			926.629,24		49.727,87
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			926.629,24		49.727,87

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação² - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

000.659.704-11

Prefeito Municipal

EDMAR AURELIO B. DA SILVA

028.235.994-01

Secretario Mun de Finanças

JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO

009.656.574-85

Controlador

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:DBB13F95

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO XII_01 BIM_2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício:
2023				
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.020.000,00	3.020.000,00	720.222,86	23,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	250.000,00	250.000,00	17.194,59	6,87
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	12.048,23	24,09
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.200.000,00	1.200.000,00	530.348,21	44,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.520.000,00	1.520.000,00	160.631,83	10,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.811.000,00	24.811.000,00	5.514.731,34	22,22
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	3.971.040,19	22,06
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	73,61	3,68
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	16.114,98	5,37
Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	1.524.291,74	23,45
Cota-Parte IPI-Exportação	9.000,00	9.000,00	3.210,82	35,67
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.831.000,00	27.831.000,00	6.234.954,20	22,40

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.056.050,00	2.081.050,00	247.273,10	11,88	247.273,10	11,88	247.273,10	11,88	0,00
Despesas Correntes	1.703.768,00	1.728.768,00	247.273,10	14,30	247.273,10	14,30	247.273,10	14,30	0,00
Despesas de Capital	352.282,00	352.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.950.000,00	2.050.000,00	1.257.298,01	61,33	546.240,90	26,64	525.736,90	25,64	0,00
Despesas Correntes	1.930.000,00	2.030.000,00	1.257.298,01	61,93	546.240,90	26,90	525.736,90	25,89	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	68.908,00	68.908,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	23.908,00	23.908,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.415.042,00	3.334.042,00	2.395.407,51	71,84	901.720,49	27,04	726.197,05	21,78	0,00
Despesas Correntes	3.015.332,00	3.002.332,00	2.395.407,51	79,78	901.720,49	30,03	726.197,05	24,18	0,00
Despesas de Capital	399.710,00	331.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.600.000,00	7.644.000,00	3.899.978,62	51,02	1.695.234,49	22,17	1.499.207,05	19,61	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.899.978,62	1.695.234,49	1.499.207,05
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.899.978,62	1.695.234,49	1.499.207,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	935.243,13	935.243,13	935.243,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	935.243,13	935.243,13	935.243,13
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.964.735,49	759.991,36	563.963,92
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	62,55	27,18	24,04

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))

		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente em Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira r = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.673.286,00	5.673.286,00	899.527,93	15,85
Proveniente da União	5.563.286,00	5.563.286,00	899.527,93	16,16
Proveniente dos Estados	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.673.286,00	5.673.286,00	899.527,93	15,85

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.796.447,00	5.005.447,00	2.240.468,37	44,76	646.912,42	12,92	567.504,10	11,33	0,00	
Despesas Correntes	4.380.000,00	4.459.000,00	2.207.738,12	49,51	614.182,17	13,77	534.773,85	11,99	0,00	
Despesas de Capital	416.447,00	546.447,00	32.730,25	5,98	32.730,25	5,98	32.730,25	5,98	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	300.000,00	421.000,00	263.919,17	62,68	152.150,07	36,14	132.170,41	31,39	0,00	
Despesas Correntes	300.000,00	421.000,00	263.919,17	62,68	152.150,07	36,14	132.170,41	31,39	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	446.686,00	446.686,00	230.000,00	51,49	63.190,35	14,14	57.768,80	12,93	0,00	
Despesas Correntes	416.686,00	416.686,00	230.000,00	55,19	63.190,35	15,16	57.768,80	13,86	0,00	
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	529.153,00	529.153,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	449.000,00	449.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	80.153,00	80.153,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.072.286,00	6.402.286,00	2.734.387,54	42,70	862.252,84	13,46	757.443,31	11,83	0,00	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até	% (d/c)	Até	% (e/c)	Até	% (f/c)		

			bimestre (d)	x 100	bimestre (e)	x 100	bimestre (f)	x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.852.497,00	7.086.497,00	2.487.741,47	35,10	894.185,52	12,61	814.777,20	11,49	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.250.000,00	2.471.000,00	1.521.217,18	61,56	698.390,97	28,26	657.907,31	26,62	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	515.594,00	515.594,00	230.000,00	44,60	63.190,35	12,25	57.768,80	11,20	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.944.195,00	3.863.195,00	2.395.407,51	62,00	901.720,49	23,34	726.197,05	18,79	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.672.286,00	14.046.286,00	6.634.366,16	47,23	2.557.487,33	18,20	2.256.650,36	16,06	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

000.659.704-11

Prefeito Municipal

EDMAR AURELIO B. DA SILVA

028.235.994-01

Secretario Mun De Finanças

JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO

009.656.574-85

Controlador

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:E4B1C215

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO_XIII_01 BIM_2023

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		Exercício: 2023	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício	Exercício	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
	Anterior	Corrente									
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

000.659.704-11

Prefeito Municipal

EDMAR AURELIO B. DA SILVA

028.235.994-01

Secretario Mun De Finanças

JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO

009.656.574-85

Controlador

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:92A11672

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO XIV_01 BIM_2023

MUNICIPIO DE RIO DO FOGO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 1/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	52.747.000,00
Previsão Atualizada	52.747.000,00
Receitas Realizadas	9.148.680,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	52.747.000,00
Dotação Atualizada	52.747.000,00
Despesas Empenhadas	29.137.156,66
Despesas Liquidadas	8.406.925,12
Despesas Pagas	7.223.875,36
Superávit Orçamentário	741.755,09
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	29.137.156,66
Despesas Liquidadas	8.406.925,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	49.364.712,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.861.439,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.261.439,42
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	1.158.750,00	1.331.908,24	114,94

Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-1.233.212,86	1.802.838,94	-146,19
--	---------------	--------------	---------

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.407.401,88	0,00	818.068,23	589.333,65
Poder Executivo	1.407.401,88	0,00	818.068,23	589.333,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	34.353,80	0,00	22.005,00	12.348,80
Poder Executivo	34.353,80	0,00	22.005,00	12.348,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.441.755,68	0,00	840.073,23	601.682,45

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.310.087,33	25,00	21,00
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.539.597,08	70,00	92,06
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	67.299,36	15,00	22,18
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023			
Bimestre: 1/2023				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.695.234,49	15,00	27,18
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

000.659.704-11

Prefeito Municipal

EDMAR AURELIO B. DA SILVA

028.235.994-01

Secretario Mun De Finanças

JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO

009.656.574-85

Controlador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDESSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	Em Reais		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.000.401,04	32.000.401,04	4.191.330,52	13,10	4.191.330,52	13,10	27.809.070,52
RECEITAS CORRENTES	30.100.001,04	30.100.001,04	4.185.563,22	13,91	4.185.563,22	13,91	25.914.437,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	548.500,00	548.500,00	154.099,04	28,09	154.099,04	28,09	394.400,96
Impostos	494.500,00	494.500,00	149.488,29	30,23	149.488,29	30,23	345.011,71
Taxas	54.000,00	54.000,00	4.610,75	8,54	4.610,75	8,54	49.389,25
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.115.000,00	1.115.000,00	23.592,59	2,12	23.592,59	2,12	1.091.407,41
Contribuições Sociais	980.000,00	980.000,00	1.103,96	0,11	1.103,96	0,11	978.896,04
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	135.000,00	135.000,00	22.488,63	16,66	22.488,63	16,66	112.511,37
RECEITA PATRIMONIAL	731.500,00	731.500,00	106.423,27	14,55	106.423,27	14,55	625.076,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Valores Mobiliários	728.500,00	728.500,00	106.423,27	14,61	106.423,27	14,61	622.076,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	284,34	2,84	284,34	2,84	9.715,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	10.000,00	10.000,00	284,34	2,84	284,34	2,84	9.715,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.680.001,04	27.680.001,04	3.880.516,88	14,02	3.880.516,88	14,02	23.799.484,16
Transferências da União e de suas Entidades	19.980.810,00	19.980.810,00	2.695.570,09	13,49	2.695.570,09	13,49	17.285.239,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.810.291,04	2.810.291,04	385.001,29	13,70	385.001,29	13,70	2.425.289,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.888.900,00	4.888.900,00	799.945,50	16,36	799.945,50	16,36	4.088.954,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00	15.000,00	20.647,10	137,65	20.647,10	137,65	-5.647,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	20.647,10	137,65	20.647,10	137,65	-5.647,10
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.900.400,00	1.900.400,00	5.767,30	0,30	5.767,30	0,30	1.894.632,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.900.400,00	1.900.400,00	5.767,30	0,30	5.767,30	0,30	1.894.632,70
Transferências da União e de suas Entidades	1.750.400,00	1.750.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750.400,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	5.767,30	3,84	5.767,30	3,84	144.232,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.846.300,00	1.846.300,00	413.139,67	22,38	413.139,67	22,38	1.433.160,33
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.846.701,04	33.846.701,04	4.604.470,19	13,60	4.604.470,19	13,60	29.242.230,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.846.701,04	33.846.701,04	4.604.470,19	13,60	4.604.470,19	13,60
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.846.701,04	33.846.701,04	4.604.470,19	13,60	4.604.470,19	13,60
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	1.539.104,92	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	1.539.104,92	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.798.301,04	33.337.405,96	12.111.550,32	12.111.550,32	21.225.855,64	3.585.257,14	3.585.257,14	3.389.106,41	29.752.148,82
DESPESAS CORRENTES	28.111.211,04	29.286.235,51	11.707.213,09	11.707.213,09	17.579.022,42	3.455.716,41	3.455.716,41	3.259.565,68	25.830.519,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.842.811,04	17.928.024,68	9.188.526,57	9.188.526,57	8.739.498,11	2.324.406,29	2.324.406,29	2.290.875,95	15.603.618,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.263.000,00	11.352.810,83	2.518.686,52	2.518.686,52	8.834.124,31	1.131.310,12	1.131.310,12	968.689,73	10.221.500,71
DESPESAS DE CAPITAL	3.391.390,00	3.755.470,45	404.337,23	404.337,23	3.351.133,22	129.540,73	129.540,73	129.540,73	3.625.929,72
INVESTIMENTOS	3.257.890,00	3.621.970,45	370.562,83	370.562,83	3.251.407,62	123.920,92	123.920,92	123.920,92	3.498.049,53
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	133.500,00	133.500,00	33.774,40	33.774,40	99.725,60	5.619,81	5.619,81	5.619,81	127.880,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	295.700,00	295.700,00	0,00	0,00	295.700,00	0,00	0,00	0,00	295.700,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.666.400,00	1.666.400,00	967.300,00	967.300,00	699.100,00	149.068,43	149.068,43	149.068,43	1.517.331,57
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.464.701,04	35.003.805,96	13.078.850,32	13.078.850,32	21.924.955,64	3.734.325,57	3.734.325,57	3.538.174,84	31.269.480,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.464.701,04	35.003.805,96	13.078.850,32	13.078.850,32	21.924.955,64	3.734.325,57	3.734.325,57	3.538.174,84	31.269.480,39
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	870.144,62	1.066.295,35	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.464.701,04	35.003.805,96	13.078.850,32	13.078.850,32	21.924.955,64	3.734.325,57	4.604.470,19	4.604.470,19	31.269.480,39
RESERVA DO RPPS	382.000,00	382.000,00	0,00	0,00	382.000,00	0,00	0,00	0,00	382.000,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.846.300,00	1.846.300,00	413.139,67	22,38	413.139,67	22,38	1.433.160,33
RECEITAS CORRENTES	1.846.300,00	1.846.300,00	413.139,67	22,38	413.139,67	22,38	1.433.160,33
CONTRIBUIÇÕES	1.846.300,00	1.846.300,00	413.139,67	22,38	413.139,67	22,38	1.433.160,33
Contribuições Sociais	1.846.300,00	1.846.300,00	413.139,67	22,38	413.139,67	22,38	1.433.160,33
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.846.300,00	1.846.300,00	413.139,67	22,38	413.139,67	22,38	1.433.160,33

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	1.566.400,00	1.566.400,00	867.300,00	867.300,00	699.100,00	125.440,14	125.440,14	125.440,14	1.440.959,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.566.400,00	1.566.400,00	867.300,00	867.300,00	699.100,00	125.440,14	125.440,14	125.440,14	1.440.959,86
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	23.628,29	23.628,29	23.628,29	76.371,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	23.628,29	23.628,29	23.628,29	76.371,71
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.666.400,00	1.666.400,00	967.300,00	967.300,00	699.100,00	149.068,43	149.068,43	149.068,43	1.517.331,57

FONTE: Sistema e-Pública (1236-0325-469). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 07:59.

JOSÉ FLAVIO MORAIS	WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS	SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Prefeito Municipal	Secretário de finanças	Controladora	Contador
Matrícula de nº 170797-3	Portaria de Nº 002/2021		CRC/RN 006685/O-4

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3A3A5D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Ensino Fundamental	729.200,00	729.200,00	500.000,00	500.000,00	3,82	229.200,00	125.440,14	125.440,14	3,36	603.759,86
Educação Infantil	210.400,00	210.400,00	0,00	0,00	0,00	210.400,00	0,00	0,00	0,00	210.400,00
Educação de Jovens e Adultos	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
URBANISMO	38.800,00	38.800,00	38.000,00	38.000,00	0,29	800,00	0,00	0,00	0,00	38.800,00
Infra-Estrutura Urbana	38.800,00	38.800,00	38.000,00	38.000,00	0,29	800,00	0,00	0,00	0,00	38.800,00
AGRICULTURA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DESPORTO E LAZER	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00
Desporto Comunitário	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00
TOTAL	1.666.400,00	1.666.400,00	967.300,00	967.300,00	7,40	699.100,00	149.068,43	149.068,43	3,99	1.517.331,57

JOSÉ FLAVIO MORAIS

Prefeito Municipal

Matrícula de nº 170797-3

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS

Secretario de finanças

Portaria de Nº 002/2021

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA

Controladora

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

Contador

CRC/RN 006685/O-4

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C6BCD474

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.000.000,00	454.398,99
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.760.000,00	390.615,34
Ativo	2.760.000,00	390.615,34
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	240.000,00	63.783,65
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	240.000,00	63.783,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.000.000,00	454.398,99

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	2.746.100,00	2.739.100,00	493.586,77	493.586,77
Aposentadorias	2.706.100,00	2.706.100,00	487.289,18	487.289,18
Pensões por Morte	40.000,00	33.000,00	6.297,59	6.297,59
Outras Despesas Previdenciárias	315.200,00	197.760,00	29.511,34	26.162,34
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	315.200,00	197.760,00	29.511,34	26.162,34
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.061.300,00	2.936.860,00	523.098,11	519.749,11
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	-61.300,00	-2.482.461,01	-68.699,12	-65.350,12

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Valor	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	382.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalente de Caixa	4.967.111,16 D
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	6.645,00 D

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2217-3541-811). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 08:00.

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

JOSÉ FLAVIO MORAIS

Prefeito Municipal

Matrícula de nº 170797-3

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS

Secretário de finanças

Portaria de Nº 002/2021

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA

Controladora

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

Contador

CRC/RN 006685/O-4

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B35931EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.060.001,04	4.120.675,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	548.500,00	154.099,04
IPTU	76.500,00	39.992,42
ISS	91.000,00	8.502,69
ITBI	7.000,00	1.500,00
IRRF	320.000,00	99.493,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.000,00	4.610,75
Contribuições	135.000,00	22.488,63
Receita Patrimonial	491.500,00	42.639,62
Aplicações Financeiras (II)	488.500,00	42.639,62
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	0,00
Transferências Correntes	28.860.001,04	3.880.516,88
Cota-Parte do FPM	14.700.000,00	2.382.624,15
Cota-Parte do ICMS	2.383.151,04	362.867,32
Cota-Parte do IPVA	232.000,00	21.335,60
Cota-Parte do ITR	750,00	147,16
Transferências da LC 61/1989	3.040,00	749,85
Transferências do FUNDEB	5.256.900,00	801.892,53
Outras Transferências Correntes	6.284.160,00	310.900,27
Demais Receitas Correntes	25.000,00	20.931,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	25.000,00	20.931,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	29.571.501,04	4.078.035,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.826.300,00	414.243,63
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	240.000,00	63.783,65
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.900.400,00	5.767,30
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.900.400,00	5.767,30
Convênios	560.000,00	5.767,30
Outras Transferências de Capital	1.340.400,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.900.400,00	5.767,30
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	34.298.201,04	4.498.046,92
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	31.471.901,04	4.083.803,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGAR NÃO PAGO (c)
		DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	27.791.335,51	9.637.653,09	3.058.058,44	2.865.256,71	338.243,94
Pessoal e Encargos Sociais	16.544.124,68	7.144.726,57	1.935.192,99	1.901.662,65	0,00	183.607,91	183.607,91
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.241.810,83	2.492.926,52	1.122.865,45	963.594,06	338.243,94	206.384,59	205.975,94
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.241.810,83	2.492.926,52	1.122.865,45	963.594,06	338.243,94	206.384,59	205.975,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	27.785.935,51	9.637.653,09	3.058.058,44	2.865.256,71	338.243,94	389.992,50	389.583,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.061.300,00	2.936.860,00	523.098,11	519.749,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.850.470,45	504.337,23	153.169,02	153.169,02	67.000,00	175.309,11	156.228,11
Investimentos	3.616.970,45	370.562,83	123.920,92	123.920,92	67.000,00	175.309,11	156.228,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	233.500,00	133.774,40	29.248,10	29.248,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.616.970,45	370.562,83	123.920,92	123.920,92	67.000,00	175.309,11	156.228,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	677.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	35.141.905,96	12.945.075,92	3.705.077,47	3.508.926,74	405.243,94	565.301,61	545.811,96
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	32.080.605,96	10.008.215,92	3.181.979,36	2.989.177,63	405.243,94	565.301,61	545.811,96
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							38.064,28
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							143.569,76

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2023
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		42.639,62
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		186.209,38
ABAIXO DA LINHA		SALDO
		Em 31/12/2022
		Até o Bimestre/2023
		(a)
		(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		279.741,18
DEDUÇÕES (XL)		1.893.148,16
Disponibilidade de Caixa		1.644.978,22
Disponibilidade de Caixa Bruta		3.087.825,03
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		405.982,62
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.036.864,19
Demais Haveres Financeiros		248.169,94
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-1.613.406,98
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		449.245,24

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		385.754,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		834.999,53
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		792.359,91
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.539.104,92
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.539.104,92
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		677.700,00
FONTE: Sistema e-Pública (1707-0775-369). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 08:01.		

JOSÉ FLAVIO MORAIS

Prefeito Municipal

Matrícula de nº 170797-3

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS

Secretario de finanças

Portaria de Nº 002/2021

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA

Controladora

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

Contador

CRC/RN 006685/O-4

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FFE370B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	494.500,00	149.488,29
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	76.500,00	39.992,42
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.000,00	1.500,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	91.000,00	8.502,69
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	320.000,00	99.493,18
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.353.800,00	3.459.654,96
2.1-Cota Parte FPM	18.080.000,00	2.978.280,13
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.900.000,00	2.978.280,13
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.180.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.979.000,00	453.584,11
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	3.800,00	937,27
2.4-Cota-Parte ITR	1.000,00	183,94
2.5-Cota-Parte IPVA	290.000,00	26.669,51
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.848.300,00	3.609.143,25
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	4.034.858,96	691.930,88
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.427.315,00	210.354,82
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.293.900,00	803.688,43
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.914.900,00	801.741,40
6.1.1-Principal	4.888.900,00	799.945,50
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	26.000,00	1.795,90
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	51.000,00	1.947,03
6.2.1-Principal	48.000,00	1.947,03
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	328.000,00	0,00
6.3.1-Principal	320.000,00	0,00

6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	8.000,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1-Principal	0,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	854.041,04	108.014,62

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR			
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		260.972,64			
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		253.649,47			
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		7.323,17			
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.064.661,07			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.293.900,00	1.147.098,25	739.440,27	711.665,34	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.223.900,00	1.147.098,25	739.440,27	711.665,34	0,00
10.1.1-Educação Infantil	1.524.700,00	148.891,86	141.311,56	128.140,72	0,00
10.1.2-E ensino Fundamental	3.656.300,00	998.206,39	598.128,71	583.524,62	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	42.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1-Educação Infantil	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-E ensino Fundamental	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)	
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.147.098,25	739.440,27	711.665,34	0,00	0,00	343.409,82	
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.147.098,25	739.440,27	711.665,34	0,00	0,00	345.356,85	
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.147.098,25	739.440,27	711.665,34	0,00	0,00	0,00	
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ¹²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)	
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			562.581,90	739.440,27	739.440,27	92,01	
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	0,00	0,00	0,00	
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³			VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO			80.368,84	407.657,98	407.657,98	327.289,14	50,72

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	NÃO NO	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR SUPERÁVIT TOTAL APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00		246.180,51		0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00		209.826,28		0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas	0,00		36.354,23		0,00	0,00	0,00	0,00

custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)					
---	--	--	--	--	--

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.669.476,04	1.061.633,16	321.037,84	268.597,92	0,00
20.1-Educação Infantil	952.400,00	173.139,17	65.185,47	64.476,45	0,00
20.2-Ensino Fundamental	1.598.166,04	351.312,32	107.993,75	100.574,75	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	572.210,00	264.919,32	76.556,71	56.494,89	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	528.700,00	272.262,35	71.301,91	47.051,83	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.987.166,04	1.695.259,85	919.196,74	880.955,14	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.624.200,00	329.285,81	207.109,97	192.617,17	0,00
21.1.1-Creche	1.406.000,00	201.099,80	116.894,50	111.110,56	0,00
21.1.2-Pré-escola	1.218.200,00	128.186,01	90.215,47	81.506,61	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	5.362.966,04	1.365.974,04	712.086,77	688.337,97	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					321.037,84
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					691.930,88
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					327.289,14
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					685.679,58
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			917.077,94	685.679,58	19,00

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00				
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)	
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	230.871,34	230.804,80	230.804,70	0,00	66,64	
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	230.871,34	230.804,80	230.804,70	0,00	66,64	
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		905.000,00		28.230,98		
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		714.900,00		28.230,98		
31.1.1-Salário-Educação		244.000,00		19.467,03		
31.1.2-PDDE		3.900,00		0,00		
31.1.3-PNAE		247.000,00		7.178,20		
31.1.4-PNATE		210.000,00		0,00		
31.1.5-Outras Transferências do FNDE		10.000,00		1.585,75		
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		190.100,00		0,00		
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00		
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00		
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	943.700,00	35.338,59	10.117,25	4.238,60	0,00	
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	187.100,00	7.254,78	612,94	0,00	0,00	
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	488.400,00	24.543,81	5.964,31	4.238,60	0,00	
32.3-ENSINO MÉDIO	25.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8-OUTRAS	242.800,00	3.540,00	3.540,00	0,00	0,00	

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00			
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.907.076,04	2.244.070,00	1.070.595,36	984.501,86	0,00
33.1-Despesas Correntes	9.308.976,04	2.041.904,00	1.040.063,39	953.969,89	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	7.199.576,04	1.746.902,88	900.535,24	871.360,66	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	40.000,00	33.000,00	6.297,59	6.297,59	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4-Outras Despesas Correntes	2.069.400,00	262.001,12	133.230,56	76.311,64	0,00
33.2-Despesas de Capital	330.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	330.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				66.436,41	3.965,21
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				803.688,43	19.467,03
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				715.150,72	4.238,60
37-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				154.974,12	19.193,64
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				154.974,12	19.193,64
FONTE: Sistema e-Pública (1761-5584-761). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 08:01.					
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

JOSÉ FLAVIO MORAIS

Prefeito Municipal

Matrícula de nº 170797-3

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS

Secretario de finanças

Portaria de Nº 002/2021

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA

Controladora

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

Contador

CRC/RN 006685/O-4

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DDB8A493

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO NÃO REALIZADO

	(a)	(b)	(c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO	DESPESAS	SALDO NÃO EXECUTADO
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	(f) = (d - e)
	(d)	(e)	
DESPESAS DE CAPITAL	3.845.470,45	539.644,55	3.305.825,90
Investimentos	3.611.970,45	405.870,15	3.206.100,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	233.500,00	133.774,40	99.725,60
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.845.470,45	539.644,55	3.305.825,90
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.845.470,45	539.644,55	3.305.825,90
FONTE: Sistema e-Pública (1862-1979-412). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 08:02.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

JOSÉ FLAVIO MORAIS

Prefeito Municipal

Matrícula de nº 170797-3

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS

Secretario de finanças

Portaria de Nº 002/2021

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA

Controladora

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

Contador

CRC/RN 006685/O-4

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5C759457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECEITAS E DESPESAS COM A SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
			R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	494.500,00	494.500,00	149.488,29	30,23
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	76.500,00	76.500,00	39.992,42	52,28
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.000,00	7.000,00	1.500,00	21,43
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	91.000,00	91.000,00	8.502,69	9,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	320.000,00	320.000,00	99.493,18	31,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.173.800,00	20.173.800,00	3.459.654,96	17,15
Cota-Parte FPM	16.900.000,00	16.900.000,00	2.978.280,13	17,62
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	183,94	18,39
Cota-Parte IPVA	290.000,00	290.000,00	26.669,51	9,20
Cota-Parte ICMS	2.979.000,00	2.979.000,00	453.584,11	15,23

Cota-Parte IPI-Exportação	3.800,00	3.800,00	937,27	24,66
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	20.668.300,00	20.668.300,00	3.609.143,25	17,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	693.400,00	668.400,00	212.948,88	31,86	141.548,81	21,18	138.713,12	20,75
Despesas Correntes	653.600,00	628.600,00	212.948,88	33,88	141.548,81	22,52	138.713,12	22,07
Despesas de Capital	39.800,00	39.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.478.400,00	2.468.400,00	1.284.665,95	52,04	354.909,65	14,38	344.192,46	13,94
Despesas Correntes	2.400.400,00	2.400.400,00	1.284.665,95	53,52	354.909,65	14,79	344.192,46	14,34
Despesas de Capital	78.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	108.600,00	178.600,00	74.453,92	41,69	29.638,12	16,59	29.638,12	16,59
Despesas Correntes	108.600,00	178.600,00	74.453,92	41,69	29.638,12	16,59	29.638,12	16,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	97.325,00	97.325,00	15.635,85	16,07	15.635,85	16,07	15.635,85	16,07
Despesas Correntes	92.325,00	92.325,00	15.635,85	16,94	15.635,85	16,94	15.635,85	16,94
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	150.600,00	150.600,00	26.842,00	17,82	18.842,00	12,51	16.109,84	10,70
Despesas Correntes	148.600,00	148.600,00	26.842,00	18,06	18.842,00	12,68	16.109,84	10,84
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								R\$ 1,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) 1.057.200,00	1.022.200,00	559.118,91	54,70	89.849,71	8,79	88.049,71	8,61	
Despesas Correntes 1.030.200,00	995.200,00	559.118,91	56,18	89.849,71	9,03	88.049,71	8,85	
Despesas de Capital 27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) 4.585.525,00	4.585.525,00	2.173.665,51	47,40	650.424,14	14,18	632.339,10	13,79	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.173.665,51	650.424,14	632.339,10
-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.173.665,51	650.424,14	632.339,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		541.371,49	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	109.052,65	90.967,61
limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	18,02	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)											R\$ 1,00
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito no RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercido Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u) (v) = ((o + q) - u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023	541.371,49	650.424,14	109.052,65	3.883.102,57	0,00		3.774.049,92	-----	1.821.380,99	-----	109.052,65
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	307.171,02	208.792,58	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS
--	--

APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-x ou y)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.332.600,00	2.332.600,00	246.796,18	10,58
Proveniente da União	2.332.600,00	2.332.600,00	246.796,18	10,58
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.332.600,00	2.332.600,00	246.796,18	10,58

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.658.400,00	2.812.252,79	269.804,45	9,59	136.883,20	4,87	136.883,20	4,87	
Despesas Correntes	1.409.600,00	2.398.372,46	215.429,65	8,98	136.883,20	5,71	136.883,20	5,71	
Despesas de Capital	248.800,00	413.880,33	54.374,80	13,14	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	626.700,00	932.221,14	47.089,70	5,05	40.441,63	4,34	40.441,63	4,34	
Despesas Correntes	386.900,00	471.121,02	47.089,70	10,00	40.441,63	8,58	40.441,63	8,58	
Despesas de Capital	239.800,00	461.100,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	83.700,00	142.641,58	3.485,26	2,44	3.000,00	2,10	3.000,00	2,10	
Despesas Correntes	78.700,00	137.641,58	3.485,26	2,53	3.000,00	2,18	3.000,00	2,18	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	129.300,00	138.912,29	4.457,01	3,21	4.457,01	3,21	4.457,01	3,21	
Despesas Correntes	34.300,00	43.912,29	4.457,01	10,15	4.457,01	10,15	4.457,01	10,15	
Despesas de Capital	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	44.500,00	55.677,12	14.105,00	25,33	14.105,00	25,33	14.105,00	25,33	
Despesas Correntes	44.500,00	55.677,12	14.105,00	25,33	14.105,00	25,33	14.105,00	25,33	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.542.600,00	4.081.704,92	338.941,42	8,30	198.886,84	4,87	198.886,84	4,87	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.351.800,00	3.480.652,79	482.753,33	13,87	278.432,01	8,00	275.596,32	7,92	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.105.100,00	3.400.621,14	1.331.755,65	39,16	395.351,28	11,63	384.634,09	11,31	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	192.300,00	321.241,58	77.939,18	24,26	32.638,12	10,16	32.638,12	10,16	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	226.625,00	236.237,29	20.092,86	8,51	20.092,86	8,51	20.092,86	8,51	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	195.100,00	206.277,12	40.947,00	19,85	32.947,00	15,97	30.214,84	14,65	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.057.200,00	1.022.200,00	559.118,91	54,70	89.849,71	8,79	88.049,71	8,61	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.128.125,00	8.667.229,92	2.512.606,93	28,99	849.310,98	9,80	831.225,94	9,59	

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R\$ 1,00

FONTE: Sistema e-Pública (2194-0956-446). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 08:03.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

Prefeito Municipal

Matrícula de nº 170797-3

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS

Secretario de finanças

Portaria de Nº 002/2021

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA

Controladora

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

Contador

CRC/RN 006685/O-4

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:292D332F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.846.701,04
Previsão Atualizada	33.846.701,04
Receitas Realizadas	4.604.470,19
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	1.539.104,92
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.464.701,04
Créditos Adicionais	1.539.104,92
Dotação Atualizada	35.003.805,96
Despesas Empenhadas	13.078.850,32
Despesas Liquidadas	3.734.325,57
Despesas Pagas	3.538.174,84
Superávit Orçamentário	870.144,62
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.078.850,32
Despesas Liquidadas	3.734.325,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	4.120.675,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	4.120.675,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	4.120.675,61
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	454.398,99
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.936.860,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	523.098,11
Despesas Previdenciárias Pagas	519.749,11
Resultado Previdenciário	-68.699,12
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	143.569,76	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	449.245,24	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento
		Até o Bimestre	Até o Bimestre

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	405.982,62	0,00	405.243,94	738,68
Poder Executivo	405.982,62	0,00	405.243,94	738,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.060.081,08	0,00	545.811,96	514.269,12
Poder Executivo	1.060.081,08	0,00	545.811,96	514.269,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.466.063,70	0,00	951.055,90	515.007,80
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais		
	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar	% Aplicado Até	
		no Exercício	o Bimestre	
	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	685.679,58	25,00	19,00
	Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	739.440,27	70,00	92,01
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual		
	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar	% Aplicado Até	
		no Exercício	o Bimestre	
	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	650.424,14	15,00	18,02
	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			
FONTE: Sistema e-Pública (2089-1987-031). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 08:04.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

JOSÉ FLAVIO MORAIS

Prefeito Municipal

Matrícula de nº 170797-3

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS

Secretario De Finanças

Portaria de Nº 002/2021

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA

Controladora

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

Contador

CRC/RN 006685/O-4

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Nogueiras
Código Identificador:811F42F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

Processo Administrativo nº 037/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: Brasil Devises Equipamentos Hospitalares EIRELI		
CNPJ: 34.680.592/0001-51	Telefone: 43991930517	Email:
Endereço: Rua Graça Aranha, 875 VARJEM GRANDE; BRÇÃO 01SALA B PINHÁS/PR, CEP: 83.321-020		
Representante: JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO - CPF: 064.890.839-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0027521 - VÁLVULA REGULADORA PARA REDE CANALIZADA AR COMPRIMIDO -A VÁLVULA REDUTORA PARA REDE CANALIZADA AR COMPRIMIDO É FABRICADA EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA E PODE SER IDENTIFICADA PELA COR VERDE. ESTE PRODUTO POSSUI MANÔMETRO DE BAIXA PRESSÃO DE 0 A 10 KGf/cm2 E BOTÃO DE CONTROLE.	JG MORIYA / JG MORIYA REPRESENTAÇÃO	UNIDADES	100,00	168,000	16.800,00
36	0035342 - VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO PARA CILÍNDRIO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR COM ROSCA FEMÊA. COM 01 MANÔMETRO, ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO ENTRE 0 A 300 KGf/cm² E (0 A 315 KGf/cm²), CORPO: LATÃO CROMADO, SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 KGf/cm², CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME A NORMA ABNT.	JG MORIYA / JG MORIYA REPRESENTAÇÃO	UNIDADES	50,00	312,000	15.600,00

Importa a presente em R\$ 32.400,00, (trinta e dois mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 13/03/2024.

SANTA CRUZ/RN, 14 de março de 2023.

ASSINATURAS:

Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e **JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO**–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F9879686

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Processo Administrativo nº 037/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA		
CNPJ: 31.908.034/0001-02	Telefone: 8530991273	Email:
Endereço: Rua Dona Maria de Souza, 0 Galpão B, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54400-260		
Representante: Carlos Eduardo Azevedo pereira de Oliveira - CPF: 666.650.604-97		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
46	0035351 - ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL (DESCARTÁVEL), PARA EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, TAMANHO PEQUENO.	VAGISPEC	UNIDADES	1000,00	1,290	1.290,00

Importa a presente em R\$ 1.290,00, (um mil, duzentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 13/03/2024. SANTA CRUZ/RN, 14 de março de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Carlos Eduardo Azevedo pereira de Oliveira**–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E11BB3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Processo Administrativo nº 037/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: EMPREENDEIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI						
CNPJ: 26.084.982/0001-30				Telefone:	Email:	
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 610, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59275-000						
Representante: PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONÇALVES - CPF: 060.403.504-74						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0027339 - COLETOR UNIVERSAL 80ML COM PÁ	J PROLAB	UNIDADES	150,00	0,340	51,00
49	0027471 - SONDA DE FOLEY, 03 VIAS, Nº 22	DESCARPACK	UNIDADES	500,00	4,000	2.000,00
50	0035353 - SONDA DE FOLEY, 03 VIAS, Nº 24.	DESCARPACK	UNIDADES	500,00	4,000	2.000,00

Importa a presente em R\$ 4.051,00, (quatro mil e cinquenta e um reais). VIGÊNCIA: 13/03/2024. SANTA CRUZ/RN, 14 de março de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONÇALVES – Titular/pelo Fornecedor**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B85CC4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Processo Administrativo nº 040/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas e Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: GRAND COMMERCE LTDA						
CNPJ: 43.471.316/0001-74				Telefone: 84996958157	Email:	
Endereço: Rua Santa Marta, 0 sala 01, Bela Vista, Palhoça/SC, CEP: 88132-712						
Representante: FABIANA DOS SANTOS NESKE - CPF: 008.738.239-31						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0035363 - Base para Relé Fotoelétrico	TECNOLINSA	Unidade	1000,00	4,300	4.300,00
16	0035371 - Lâmpada Vapor Metálica Tubular 250W – E40	OUROLUX	Unidade	1000,00	20,900	20.900,00
17	0035372 - Lâmpada Vapor Metálica Tubular 400W – E40	OUROLUX	Unidade	1000,00	24,500	24.500,00
18	0035373 - Reator Externo Vapor Metálico 250W AF	GOODLUX	Unidade	750,00	54,900	41.175,00
19	0035718 - Reator Externo Vapor Metálico 250W AF EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	GOODLUX	Unidade	250,00	54,900	13.725,00

Importa a presente em R\$ 104.600,00, (cento e quatro mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 13/03/2024. SANTA CRUZ/RN, 14 de março de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **FABIANA DOS SANTOS NESKE – Titular/pelo Fornecedor**.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:722F236D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Processo Administrativo nº 040/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas e Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: GRAND COMMERCE LTDA						
CNPJ: 43.471.316/0001-74			Telefone: 84996958157		Email:	
Endereço: Rua Santa Marta, 0 sala 01, Bela Vista, Palhoça/SC, CEP: 88132-712						
Representante: FABIANA DOS SANTOS NESKE - CPF: 008.738.239-31						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0035363 - Base para Relé Fotoelétrico	TECNOLINSA	Unidade	1000,00	4,300	4.300,00
16	0035371 - Lâmpada Vapor Metálica Tubular 250W – E40	OUROLUX	Unidade	1000,00	20,900	20.900,00
17	0035372 - Lâmpada Vapor Metálica Tubular 400W – E40	OUROLUX	Unidade	1000,00	24,500	24.500,00
18	0035373 - Reator Externo Vapor Metálico 250W AF	GOODLUX	Unidade	750,00	54,900	41.175,00
19	0035718 - Reator Externo Vapor Metálico 250W AF EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	GOODLUX	Unidade	250,00	54,900	13.725,00

Importa a presente em R\$ 104.600,00, (cento e quatro mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 13/03/2024. SANTA CRUZ/RN, 14 de março de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **FABIANA DOS SANTOS NESKE**–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:90920776

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 01.2023- ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 01, de 01 de março de 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município, combinada com a Lei Municipal nº 308/2022, que trata do orçamento municipal para o ano corrente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto, quando foi incorporada a fonte de receita “15420000”, aos projetos atividade detalhados na tabela abaixo.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 01 de março de 2023.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Santa Maria/rn

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA

Unidade Orçamentária	Gabinete Civil		Fonte	Região	Valor
	Ação	Natureza			
Anexo I (Acréscimo)					
02.006	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				17.000,00
	2134	Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30 %			17.000,00
		3.3.90.30	15420000	0001	1.607,00
		4.4.90.52	15420000	0001	15.393,00
Anexo II (Redução)					
02.006	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				17.000,00
	2016	Manutenção da Educação Fundamental Básica - FUNDEB 30 %			17.000,00
		3.3.90.30	15420000	0001	1.607,00
		4.4.90.52	15420000	0001	15.393,00

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Santa Maria/rn

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:8CB474DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 4855/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 016/2023 publicada no **DOU** de 31/01/2023, processo administrativo n.º 4855/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES**, especificados no Termo de Referência do edital de Pregão nº 005/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS						
CNPJ: 35.284.764/0001-30						
ENDEREÇO: Rua Dom Carlos, 17, sala 01 – Centro – Extremoz/RN – CEP: 59.575-000						
REPRESENTANTE: Dayane Rafaela de Melo Franca Dantas, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 003.446.222 – SSP/RN – inscrita no CPF: 702.309.754-61, residente na Rua Dom Carlos, 17 – Centro – Extremoz/RN – CEP: 59.575-000,						
E-MAIL: dndmercantil@hotmail.com TEL.: (84) 98146 5131						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29729	Óleo de freio dot 4 500ml	Power Bril	BD	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
29730	Óleo de freio dot 3 500ml	Power Bril	BD	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
VALOR TOTAL: R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 27 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA	DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 35.284.764/0001-30
Prefeita	Rep. Dayane Rafaela de Melo Franca Dantas
	CPF: 702.309.754-61

TESTEMUNHAS

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:816DA7B9

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 4855/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 019/2023 publicada no **DOU** de 31/01/2023, processo administrativo n.º 4855/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES**, especificados no Termo de Referência do edital de Pregão nº 005/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: AUTO PEÇAS RM

CNPJ: 13.318.135/0001-41

ENDEREÇO: Sitio Clavinote, 11 – Zona Rural – Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000.

REPRESENTANTE: Rosielhe Gadelha Vieira, brasileira, casada, empresária, portadora da CNH nº 04773803887- DETRAN/RN, e inscrita no CPF n 263.767.368-07, residente na Rua Tomaz Silveira, 246, Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000.

E-MAIL: jeomarm@hotmail.com **TEL.:** (84) 3437-2257 / (84) 99899-2021

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29714	Óleo para motor SAE 10w30 1 litro caixa com 24 unidades para motocicleta	DULUB	CX	5	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00
29717	Óleo lubrificante sintético motor a gasolina 20w50 1 litro caixa com 24 unidades	DULUB	CX	5	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
29720	Óleo lubrificante motor a diesel sintético 5w40 1 litro caixa com 24 unidades	DULUB	CX	20	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00
29724	Óleo hidráulico 10w30 20 litros	DULUB	BD	35	R\$ 450,00	R\$ 15.750,00
29725	Óleo diferencial SAE 140 20 litros	DULUB	BD	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
29728	Óleo de freio dot 5.1 500 ml	DULUB	BD	18	R\$ 30,00	R\$ 540,00
29732	Óleo caixa de marchas sae 80 20 litros	DULUB	BD	15	R\$ 410,00	R\$ 6.150,00
29733	Óleo caixa de marchas SAE 50 20 litros	DULUB	BD	15	R\$ 460,00	R\$ 6.900,00
29736	Graxa ngli/2 a base de cálcio 20lt	DULUB	BD	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
29751	Filtro lubrificante OC- 248	TECFIL	UN	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
29771	Arla 32 - balde de 20 litros	DULUB	BD	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
VALOR TOTAL: R\$ 62.340,00 (sessenta e dois mil trezentos e quarenta reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 28 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA	Auto Peças RM LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 13.318.135/0001-41
Prefeita	REP. ROSIELHE GADELHA VIEIRA
	CPF: 263.767.368-07

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:D8AD8083

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2023, publicada no **28/03/2023**, processo administrativo nº 104/2023 por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó e a empresa GILSON LIMA DOS SANTOS 06632560466 com sede no(a) RUA CLOTILDES PEREIRA DE MEDEIROS, na cidade de Santana do Seridó /RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.868.432/0001-99, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr GILSON LIMA DOS SANTOS, CPF nº 155.925.454-87, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de produtos de panificação, destinados a atender as necessidades existentes da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Administração., Pregão Eletrônico nº 005/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: GILSON LIMA DOS SANTOS 06632560466		
CNPJ: 21.868.432/0001-99	Telefone: 84 9 8802-9577	Email: gilsonpadeiro@hotmail.com
Endereço: RUA CLOTILDES PEREIRA DE MEDEIROS, 86, CENTRO, Santana do Seridó/RN, CEP: 59350-000		
Representante: GILSON LIMA DOS SANTOS - CPF: 066.325.604-66		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002862 - Pão para cachorro quente - tipo mini pão, acondicionamento em embalagens plásticas transparentes com 10 unidades. Não é permitido em hipótese alguma o armazenamento e transporte do mesmo em caixas de papelão. O pão deverá estar fresco (novo) no ato da entrega.	PRÓPRIA	PCT	947,00	5,60	5.303,20
2	0002871 - Pão de queijo - pão assado no ponto correto, sem queimar, textura interna macia e com uma casca fina e crocante, sem recheio. Tamanho padrão e uniforme. Peso 30 gramas de cada unidade.	PRÓPRIA	CENTO	102,00	65,00	6.630,00
3	0002870 - Pão doce tipo de coco. Peso unitário 30g. Produto fresco. Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, marg., água e	PRÓPRIA	CENTO	103,00	62,00	6.386,00

	coco ralado. Com rótulo original do produto contendo os ingredientes, peso, informações nutricionais, prazo de validade e registro de fiscalização do órgão competente.					
4	0002865 - Bolo alimentício, sabor mesclado, ex: (trigo e chocolate) e fubá – ingredientes: farinha de trigo, ovos, amido de milho e margarina – apresentação assado, (428g,und) tamanho médio.	PRÓPRIA	KG	665,00	12,80	8.512,00
5	0002861 - Pão doce de 50g - tipo rosca grande - massa macia, bem assada, mas sem aspecto de queimado, ponto de fermentação correto, textura aerada, tamanho aproximado de 30cm, com cobertura de creme.	PRÓPRIA	KG	180,00	12,90	2.322,00
6	0002863 - Pão para torrada – integral, de boa qualidade, para sanduíche, pacote de 500g, macio, sem presença de sujidades. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade.	PRÓPRIA	PCT	190,00	5,60	1.064,00
7	0002904 - PANETONES COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS PASSAS - Composto de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, frutas cristalizadas, uvas-passas, fermento natural, açúcar cristal, gema, gordura vegetal, manteiga, açúcar invertido, leite em pó integral, extrato de malte, sal, fibra alimentar, emulsificantes mono e diglicérides de ácidos graxos, aroma artificial de frutas, conservantes ácido sórbico e propionato de cálcio, antioxidante ácido ascórbico e acidulante ácido cítrico, livre de gorduras trans. Validade mínima de 04 meses na data da entrega, embalados em caixas personalizadas, embalagem primária plástica, hermeticamente fechada e atóxica. Deve obedecer ao Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados. Tabela Nutricional. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, deve atender ao Regulamento Técnico específico. Deve obedecer à legislação específica de rotulagem para alimentos industrializados que contém glúten. Com peso líquido de no mínimo 400 gramas.	PRÓPRIA	UND	220,00	13,00	2.860,00
9	0002837 - Pão seda de 50g - ingredientes farinha de trigo/ fermento/ sal/ açúcar/ margarina e água, peso 50g.	PRÓPRIA	KG	477,00	12,60	6.010,20
10	0002867 - Pão francês - miolo macio e úmido, casca crocante, bem assado porém sem aspecto de queimado. tamanho padrão pesando aproximadamente 50gramas	PRÓPRIA	KG	270,00	13,00	3.510,00
11	0002928 - Pizza grande com massa macia e saborosa, bordas recheadas (catupiry, cheddar ou chocolate) aproximadamente 35 cm e pesando 1.400gr, 8 fatias, recheio de franco, molho de tomate, orégano, azeitona, milho, muçarela, ovos e tomate, apresentação assado, entregue quente e embalado de forma adequada.	PRÓPRIA	UND	12,00	43,90	526,80
12	0002929 - Pizza grande com massa macia e saborosa, bordas recheadas (catupiry, cheddar ou chocolate) aproximadamente 35 cm e pesando 1.400gr, 8 fatias, recheio de calabresa, molho de tomate, muçarela, orégano, azeitona e tomate, apresentação assado, entregue quente e embalado de forma adequada.	PRÓPRIA	UND	12,00	43,90	526,80
13	0002930 - Pizza grande com massa macia e saborosa, bordas recheadas (catupiry, cheddar ou chocolate) aproximadamente 35 cm e pesando 1.400gr, 8 fatias, recheio de muçarela, provolone, cogonzola, catupiry ou cheddar, molho de tomate, azeitona, orégano e tomate, apresentação assado, entregue quente e embalado de forma adequada.	PRÓPRIA	UND	12,00	37,90	454,80
14	0002931 - Pizza grande com massa macia e saborosa, bordas recheadas (catupiry, cheddar ou chocolate) aproximadamente 35 cm e pesando 1.400gr, 8 fatias, recheio carne de sol, molho de tomate, muçarela, azeitona, bacon e tomate, apresentação assado, entregue quente e embalado de forma adequada.	PRÓPRIA	UND	12,00	43,90	526,80
15	0002927 - Bolo alimentício, sabores variados, (ovos, leite, cenoura, chocolate, mesclado) a definir com o contratante, apresentação assado, (428 gr und) tamanho médio. Validade diária.	PRÓPRIA	KG	150,00	12,80	1.920,00
16	0002866 - Bolacha de Leite, pacotes com 10 unidades. Ingredientes: farinha de trigo, leite em pó, amoníaco, ovos e fermento. Pacote de 400g	PRÓPRIA	PCT	50,00	6,30	315,00
17	0002869 - Farinha de Rosca enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, açúcar e fermento biológico.	PRÓPRIA	KG	20,00	9,90	198,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 28 de março de 2023

Município De Santana Do Serido

CNPJ: 08.088.247/0001-13

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Gilson Lima Dos Santos 06632560466

CNPJ: 21.868.432/0001-99

GILSON LIMA DOS SANTOS

Representante

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:17915585

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0339/2023 – PMSF/RN**

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 59.300,00 (cinquenta e nove mil e trezentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa						
	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
		14001 - Sec. Mun. de Esporte				
			2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
				209 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 800,00
Total da Ação:						R\$ 800,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 800,00
		19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
			2.52 - Manut. Ens. Fundamental Educação 5%			
				610 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 18.500,00
Total da Ação:						R\$ 18.500,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 18.500,00
	3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
		17001 - Fundo Municipal de Saúde				
			2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
				578 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 40.000,00
Total da Ação:						R\$ 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
		14001 - Sec. Mun. de Esporte				
			2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
				205 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 800,00
Total da Ação:						R\$ 800,00

Total da Orçamentária:	Unidade					R\$ 800,00
		19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
			2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB			
				312 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 18.500,00
Total da Ação:						R\$ 18.500,00
Total da Orçamentária:	Unidade					R\$ 18.500,00
		3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
		17001 - Fundo Municipal de Saúde				
			2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
				571 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 40.000,00
Total da Ação:						R\$ 40.000,00
Total da Orçamentária:	Unidade					R\$ 40.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 28 de março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:5A6F8D18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023-SEMEC**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2023.03.0079 PARA CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS, MEDIADOR E FACILITADOR DA APRENDIZAGEM TEMPORÁRIOS COM CURSO DE FORMAÇÃO E HABILIDADE NA ÁREA DE ATUAÇÃO, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE OFICINAS NO CEI.

O Governo do Município de São Fernando-RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer (SEMEC), torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro de reserva de bolsistas, para **Mediador e Facilitador da Aprendizagem** com Curso de Formação e Habilidades na Área de Atuação, para o desenvolvimento de Atividades de Oficinas no **CENTRO DE ENSINO INTEGRAL - CEI**, que terá duração de acordo com o Calendário Escolar Letivo, definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público, tendo em vista o artigo 37, IX da Constituição da República, em conformidade com a Lei Municipal nº 0562/2009, especialmente no seu art. 2º, incisos II c/c art. 3º, inciso IV, observadas as disposições constitucionais pertinentes e mediante as normas estabelecidas neste EDITAL.

– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, cabendo a coordenação à SEMEC, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, designada por ato do Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer (SEMEC), com a supervisão da Secretaria Municipal de Administração (SMAD).

1.2 – O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para composição de cadastro de reserva de bolsistas, para **Mediador e Facilitador da Aprendizagem**, a fim de atuarem em áreas de conhecimento/componentes curriculares/funções elencados no **Anexo II** deste edital que, por sua vez, poderão ser bolsistas através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer (SEMEC), para desenvolverem Atividades de Oficinas no **CENTRO DE ENSINO INTEGRAL – CEI**, em conformidade com a legislação acima.

1.3 – O Processo Seletivo terá duração de acordo com o Calendário Escolar Letivo, definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

1.4 – O bolsista poderá ser encaminhado para desenvolver suas atividades laborais em mais de um espaço escolar ou não escolar, de acordo com a opção do segmento escolhido pelas Unidades Escolares, Socioeducativas e Socioculturais, durante a vigência da bolsa, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

1.5 – Não será fixado, *a priori*, o número de vagas devido à variabilidade da demanda. A publicação de vagas com a respectiva convocação dos candidatos selecionados ocorrerá a posteriori, em qualquer tempo no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, à medida em que for sendo justificada a necessidade de bolsista.

1.6 – A classificação de cada candidato dar-se-á pela sua pontuação obtida em conformidade com o estabelecido no Item IV deste Edital, ou seja, obedecendo sua ordem de classificação no âmbito do município para o qual concorreu na área de conhecimento e atuação.

1.7 – O candidato que não tiver interesse em assumir a vaga após ter sido convocado pela lista de classificação da SEMEC, assinará o Termo de Desistência, para que uma nova convocação seja realizada.

1.8 – A bolsa será proporcional a 15 horas/atividades/semanais trabalhadas, cujo valor a ser pago ao **Mediador da Aprendizagem** será de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) mensais, mais R\$ 50,00 (Cinquenta reais) de vale transporte. O **Facilitador da Aprendizagem** receberá uma bolsa no valor de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) mensais, mais R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) de vale transporte, pelo acompanhamento pedagógico junto ao Mediador da Aprendizagem, por uma jornada de 15 (Quinze) horas/atividades/semanais, nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

1.9 – O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.10 – Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Público serão publicados no site www.saofernando.rn.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

1.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente no site www.saofernando.rn.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1 – A realização da inscrição para o processo seletivo implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou desinformação. O candidato deverá conhecer o teor deste edital, disponível no Diário Oficial da FEMURN e no site www.saofernando.rn.gov.br.

2.2 – São condições para participação no Processo Seletivo:

2.2.1 – Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a), ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;

2.2.2 – Estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e estar quite com o Serviço Militar (quando for o caso);

2.2.3 – Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;

2.2.4 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;

2.2.5 – Possuir experiência comprovada, através de cursos específicos, nas atividades desenvolvidas na área de atuação;

2.2.6 – Ser graduado ou estar cursando o Ensino Superior – Comprovação através de Certificado, Diploma ou Declaração de que está cursando o Ensino Superior, emitido por Instituição autorizada pelo Ministério da Educação.

2.2.7 – No ato da inscrição e entrega do currículo serão verificados os comprovantes das condições de participação, sendo necessário o currículo padronizado, Anexo IV, acompanhado de documentação comprobatória;

2.2.8 – A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos, será solicitada por ocasião da contratação. A não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de aprovação do candidato.

2.2.9 – Não serão recebidos documentos originais; sendo obrigatória sua apresentação para simples conferência e autenticação das cópias reprográficas. No ato da inscrição, o/a candidato(a) deverá anexar ao currículo a cópia dos documentos e títulos (xerox) e originais para autenticação.

2.3 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteira de identidade;

- b) CPF;
- c) Comprovante de Alistamento Militar (quando for o caso);
- d) Comprovante de Escolaridade ou Curso Específico na área de atuação;
- e) Comprovante de Residência;
- f) Comprovante de Títulos.

2.3.1 – Será inscrito(a) o(a) candidato(a) que cumprir as determinações deste edital. Portanto, o(a) candidato(a) que não satisfizer esta condição será eliminado do processo seletivo;

2.3.2 – Cada título será considerado uma única vez;

2.3.3 – Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

2.3.4 – As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Examinadora o direito de exclusão dos currículos que não estiverem de acordo com o modelo especificado no Anexo IV e/ou preenchido de forma incompleta, incorreta e elegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

2.3.5 – Acarretará a eliminação sumária do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 – As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas no período de **29/03/2023** à **04/04/2023**, através do preenchimento em duas vias da Ficha de Inscrição – Anexo I, disponibilizadas na Secretaria de Educação, Cultura e Lazer, (preenchidas manualmente) pelo(a) próprio(a) candidato(a);

3.2 – Não serão aceitas inscrições por procuração;

3.3 – No ato da inscrição, os candidatos deverão anexar currículo padronizado, Anexo IV, acompanhado de documentação comprobatória. As inscrições dos candidatos serão apresentadas a Comissão Extraordinária, mediante recebimento até às 13:00 horas do dia **04/04/2023**.

4 – DA SELEÇÃO MEDIANTE ANÁLISE DE CURRÍCULO E ENTREVISTA

4.1 – O processo seletivo constará de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, especificadas a seguir:

a) Análise curricular – modelo IV anexo;

b) Entrevista;

4.2 – A avaliação do currículo será feita de acordo com os critérios e pontuação constantes no Anexo III, deste edital, em que serão consideradas, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, o nível de escolaridade e a experiência profissional comprovada;

4.3 – Será considerado aprovado nesta etapa, o candidato que apresentar toda a documentação exigida no item 2 deste edital e seus incisos, e pontuar com pelo menos, sessenta por cento da pontuação atribuída a esta fase.

4.4 – O processo de seleção será dirigido por Comissão Examinadora, presidida pela Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, por 01 Diretor de Escola, por 01 Supervisor Escolar, por 01 Professor de Nível Superior integrante do quadro permanente do Magistério do Município de São Fernando – RN, designados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer para esse fim;

4.5 – A Comissão Examinadora poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias;

4.6 – O resultado da análise dos currículos e entrevista será divulgado no dia **19/04/2023** até às 17:00 horas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e através do site www.saofernando.rn.gov.br e Diário Oficial da FEMURN.

4.7 – Será considerado aprovado nesta etapa, o candidato que apresentar toda a documentação exigida no item 2 e, pontuar com pelo menos, sessenta por cento da pontuação atribuída a esta fase.

5 – DA ENTREVISTA

5.1 – A Entrevista consistirá de dez questionamentos, cada um valendo 10 (dez) pontos, totalizando 100 (cem) pontos para o candidato responsivo, isto é, que oferecer uma resposta rápida, clara e correta;

5.2 – A entrevista será aplicada a cada candidato e envolverá assuntos relativos à Metodologias do Ensino/Aprendizagem e Didática;

5.3 – As respostas serão tomadas de forma escrita para constituir prova objetiva na avaliação final. Estas respostas ficarão no processo juntamente com toda a documentação de currículo para posterior comprovação em possível ação judicial impetrada pelo Ministério Público ou por candidato insatisfeito com o resultado final;

5.4 – A Entrevista será de forma presencial entre os dias **10/04/2023** à **12/04/2023**, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas. O local da realização da entrevista será na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

6.1 – Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, considerando 100 (cem) pontos para a análise de currículo e 100 (cem) pontos para a entrevista. Os resultados das duas fases eliminatórias serão somados e divididos por dois, a fim de encontrar-se a pontuação final.

6.2 – A condição de classificado somente será extensiva aquele(a) candidato(a) que obtiver pontuação final igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.

6.3 – Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional no cargo que se candidata e se persistir o empate, terá preferência o(a) candidato(a) mais idoso(a).

6.4 – O resultado final do processo seletivo será divulgado logo depois da computação de pontos pela Comissão Examinadora. Depois seguirá para homologação pelo Prefeito Municipal e publicação através do site www.saofernando.rn.gov.br e Diário Oficial da FEMURN, a partir do dia **20/04/2023**.

7 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 – A convocação para a contratação obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), e dar-se-á pelo site www.saofernando.rn.gov.br e Diário Oficial da FEMURN;

7.2 – O(a) candidato(a) que no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da convocação, não se manifestar, será considerado(a) desistente;

7.3 – Havendo desistência do candidato selecionado e aprovado, será aproveitado o candidato cuja pontuação seja imediatamente inferior;

7.4 – São condições para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
- b) Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;
- c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 – A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;
- 8.2 – É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar no site (www.saofernando.rn.gov.br), Diário Oficial da FEMURN e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, as etapas do processo seletivo;
- 8.3 – O(a) candidato(a) poderá obter informações referentes ao processo seletivo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, situada à Av. Major José Antão, 200, Centro, São Fernando – RN, das 07:30 às 12:30 horas;
- 8.4 – O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) para a realização dos procedimentos pré-admissionais;
- 8.5 – Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Processos Seletivos mediante ampla transparência;
- 8.6 – O Processo Seletivo referente a este Edital terá prazo de validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de divulgação do resultado final, prorrogáveis na forma do Parágrafo Único do art. 3º da Lei Municipal nº. 0562/2009;
- 8.7 – Os candidatos não classificados no processo seletivo não poderão reaver seus documentos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, porém, poderão solicitar cópias xerografadas até 30 (trinta) dias após a data de publicação do resultado final.

São Fernando – RN, 27 de março de 2023.

RAFAELA DA SILVA BRITO

Presidente da Comissão Examinadora

Matrícula: 170733-7

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
TELEFONE:	EMAIL:
RG: ORGÃO EMISSOR:	CPF:
CARGO PARA A QUAL SE CANDIDATA:	
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas. _____ Assinatura do(a) Candidato(a)	
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	ASSINATURA

1ª VIA - Encaminhar juntamente com a documentação para a Comissão Examinadora

ANEXO II – ÁREAS DE CONHECIMENTO/COMPONENTES CURRICULARES/FUNÇÕES (MEDIADOR E FACILITADOR DA APRENDIZAGEM)

EIXOS CURRICULARES	HORA SEMANAL	PÚBLICO ALVO	ATIVIDADE	FORMAÇÃO NECESSÁRIA
Leitura, Letramento e Produção de Texto	3H	1º ao 5º Ano	Projeto de Leitura:	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Cursando o Ensino

			# Clube de Leitura (Ação semanal) # Cartilha literária (oficinas de leitura e escrita) # Concurso literário	Superior.
Letramento Matemático	3H	1º ao 5º Ano	# Projeto de Educação Financeira. # Jogos matemáticos. # Reforço: Acompanhamento pedagógico.	Licenciatura Plena em Matemática ou Cursando o Ensino Superior.
Educação Desportiva e Saúde	3H	1º ao 5º Ano	# Atividades esportivas e lúdicas: Recreação e Lazer/Brinquedoteca Projeto Saúde na Escola	Licenciatura Plena em Educação Física ou Cursando o Ensino Superior.
Educação Cultural e Artística	3H	1º ao 5º Ano	1h30min destinada à Educação Alimentar e Nutricional e Descanso # Ateliê das artes Visuais na Escola. # Teatro na Escola. # Percussão e Instrumento de corda # Instrumento de sopro. # Danças populares e regionais, # Produção de Filmes	Graduação na Área Específica ou Curso Específicos na Área de Atuação.

ANEXO III – FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Item	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
1	Comprovação de grau de escolaridade de Nível Superior.	40 pontos	40
2	Certificado de curso ou qualificação na Área Específica.	10 pontos	10
3	Comprovação de pós graduação em nível de Especialização.	20 pontos	20
4	Comprovação de graduação pós superior em nível de Mestrado.	30 pontos	30
	Total de pontos:		100 pontos

OBS: Todos os documentos comprobatórios deverão ser entregues no ato da Inscrição.

ANEXO IV – MODELO DE CURRÍCULO

NOME (sem abreviaturas)

Endereço:

CEP:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Data de nascimento: ____/____/____

Estado Civil:

Sexo: () Feminino () Masculino

Naturalidade:

Filiação: PAI:

MAE:

Identidade: Órgão Expedidor:

CPF:

Título de Eleitor:

Zona: Seção:

Profissão:

II – FORMAÇÃO ESCOLAR:

III– CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre.

INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:

CARGOS, OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS APÓS A FORMAÇÃO (nos últimos 5 anos):

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

DATA: ____/____/_____

ASSINATURA

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:0D468C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/2023-SEMEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2023.03.0116 PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS COM CURSO DE FORMAÇÃO E HABILIDADE NA ÁREA DE ATUAÇÃO, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Governo do Município de São Fernando-RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer (SEMEC), torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro de reserva de **PROFESSORES TEMPORÁRIOS**, que terá duração de acordo com o Calendário Escolar Letivo, definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público, tendo em vista o artigo 37, IX da Constituição da República, em conformidade com a Lei Municipal nº 0562/2009, especialmente no seu art. 2º, incisos II c/c art. 3º, inciso IV, observadas as disposições constitucionais pertinentes e mediante as normas estabelecidas neste EDITAL.

– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, cabendo a coordenação à SEMEC, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, designada por ato do Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer (SEMEC), com a supervisão da Secretaria Municipal de Administração (SMAD);

1.2 – O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para composição de cadastro de reserva para Professores Temporários em conformidade com a legislação acima;

1.3 – O Processo Seletivo terá duração de acordo com o Calendário Escolar Letivo, definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;

1.4 – O Professor Temporário poderá ser encaminhado para desenvolver suas atividades laborais em mais de um espaço escolar ou não escolar, de acordo com a opção do segmento escolhido pelas Unidades Escolares, Socioeducativas e Socioculturais, durante a vigência da bolsa, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;

1.5 – Não será fixado, *a priori*, o número de vagas devido à variabilidade da demanda. A publicação de vagas com a respectiva convocação dos candidatos selecionados ocorrerá a posteriori, em qualquer tempo no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, à medida em que for sendo justificada a necessidade de bolsista e professor temporário;

1.6 – A classificação de cada candidato dar-se-á pela sua pontuação obtida em conformidade com o estabelecido no Item IV deste Edital, ou seja, obedecendo sua ordem de classificação no âmbito do município para o qual concorreu na área de conhecimento e atuação;

1.7 – O candidato que não tiver interesse em assumir a vaga após ter sido convocado pela lista de classificação da SEMEC, assinará o Termo de Desistência, para que uma nova convocação seja realizada;

1.8 – O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período;

1.9 – O Processo Seletivo Simplificado selecionará Professores Temporários, por tempo determinando, para composição de cadastro de reservas, com Graduação Específica, para atuarem nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme a tabela abaixo:

CARGO	FORMAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	CH
Professor de Inglês	Ensino Superior completo em Língua Portuguesa (Letras) com habilitação em Língua Inglesa.	Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; executar outras atividades correlatas.	20 h
Professor Pedagogo	Ensino Superior completo em Pedagogia.	Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; executar outras atividades correlatas.	20 h

1.9.1 – A remuneração será proporcional a 20 horas semanais trabalhadas, para Professor graduado/ Especialista de Educação graduado, de acordo com o quadro funcional do Magistério Público Municipal em início de carreira (Professor Permanente Nível I - A / Especialista de Educação Nível I - A), cujo valor a ser pago será de R\$ 1.952,80 (Hum mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos);

1.10 – Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Público serão publicados no site www.saofernando.rn.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>;

1.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente no site www.saofernando.rn.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1 – A realização da inscrição para o processo seletivo implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou desinformação. O candidato deverá conhecer o teor deste edital, disponível no Diário Oficial da FEMURN e no site www.saofernando.rn.gov.br.

2.2 – São condições para participação no Processo Seletivo:

2.2.1 – Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a), ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;

2.2.2 – Estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e estar quite com o Serviço Militar (quando for o caso);

2.2.3 – Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;

2.2.4 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;

2.2.5 – Possuir experiência comprovada, através de cursos específicos, nas atividades desenvolvidas na área de atuação;

2.2.6 – Ser graduado – Comprovação através de Certificado ou Diploma, emitido por Instituição autorizada pelo Ministério da Educação.

2.2.7 – No ato da inscrição e entrega do currículo serão verificados os comprovantes das condições de participação, sendo necessário o currículo padronizado, Anexo III, acompanhado de documentação comprobatória;

2.2.8 – A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos, será solicitada por ocasião da contratação. A não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de aprovação do candidato.

2.2.9 – Não serão recebidos documentos originais; sendo obrigatória sua apresentação para simples conferência e autenticação das cópias reprográficas. No ato da inscrição, o/a candidato(a) deverá anexar ao currículo a cópia dos documentos e títulos (xerox) e originais para autenticação.

2.3 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteira de identidade;

b) CPF;

c) Comprovante de Alistamento Militar (quando for o caso);

d) Comprovante de Escolaridade ou Curso Específico na área de atuação;

e) Comprovante de Residência;

f) Comprovante de Títulos.

2.3.1 – Será inscrito(a) o(a) candidato(a) que cumprir as determinações deste edital. Portanto, o(a) candidato(a) que não satisfizer esta condição será eliminado do processo seletivo;

2.3.2 – Cada título será considerado uma única vez;

2.3.3 – Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

2.3.4 – As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Examinadora o direito de exclusão dos currículos que não estiverem de acordo com o modelo especificado no Anexo III e/ou preenchido de forma incompleta, incorreta e elegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

2.3.5 – Acarretará a eliminação sumária do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 – As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas no período de **29/03/2023** à **04/04/2023**, através do preenchimento em duas vias da Ficha de Inscrição – Anexo I (preenchidas manualmente) pelo(a) próprio(a) candidato(a).

3.2 – Não serão aceitas inscrições por procuração.

3.3 – No ato da inscrição, os candidatos deverão anexar currículo padronizado, Anexo III, acompanhado de documentação comprobatória. As inscrições dos candidatos serão apresentadas a Comissão Extraordinária, mediante recebimento até às 13:00 horas do dia **04/04/2023**.

4 – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 – O processo seletivo constará de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, especificadas a seguir:

a) Análise curricular – modelo III anexo;

b) Prova escrita (objetiva e subjetiva);

4.2 – A avaliação do currículo será feita de acordo com os critérios e pontuação constantes no Anexo II, deste edital, em que serão consideradas, com base na documentação que for apresentada;

4.3 – Será considerado aprovado nesta etapa, o candidato que apresentar toda a documentação exigida no item 2 deste edital e seus incisos, e pontuar com pelo menos, sessenta por cento da pontuação atribuída a esta fase.

4.4 – A Prova Escrita consistirá de dez questionamentos, cada um valendo 10 (dez) pontos, totalizando 100 (cem) pontos para o candidato responsivo, isto é, que oferecer uma resposta clara e correta, compreendendo os conteúdos de Metodologia e Didática para cada específica, supracitadas neste Edital;

4.5 – O processo de seleção será dirigido por Comissão Examinadora, presidida pela Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, por 01 Diretor de Escola, por 01 Supervisor Escolar, por 01 Professor de Nível Superior integrante do quadro permanente do Magistério do Município de São Fernando – RN, designados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer para esse fim;

4.6 – A Comissão Examinadora poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias;

4.7 – A aplicação da prova escrita será de forma presencial no dia **14/04/2023**, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas. O local da realização da prova será na Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Francisco Rafael Fernandes;

4.8 – O resultado da análise dos currículos e prova escrita será divulgado no dia **19/04/2023** até às 17:00 horas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, através do site www.saofernando.rn.gov.br e Diário Oficial da FEMURN.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, considerando 100 (cem) pontos para a análise de currículo e 100 (cem) pontos para a prova escrita. Os resultados das duas fases eliminatórias serão somados e divididos por dois, a fim de encontrar-se a pontuação final;

5.2 – A condição de classificado somente será extensiva aquele(a) candidato(a) que obtiver pontuação final igual ou superior a 6,0 (seis) pontos;

5.3 – Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional no cargo que se candidata e se persistir o empate, terá preferência o(a) candidato(a) mais idoso(a);

5.4 – O resultado final do processo seletivo será divulgado logo depois da computação de pontos pela Comissão Examinadora. Depois seguirá para homologação pelo Prefeito Municipal e publicação através do site www.saofernando.rn.gov.br e Diário Oficial da FEMURN a partir do dia **20/04/2023**.

6 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1 – A convocação para a contratação obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), e dar-se-á pelo site www.saofernando.rn.gov.br e Diário Oficial da FEMURN;

6.2 – O(a) candidato(a) que no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da convocação, não se manifestar, será considerado(a) desistente;

6.3 – Havendo desistência do candidato selecionado e aprovado, será aproveitado o candidato cuja pontuação seja imediatamente inferior;

6.4 – São condições para a contratação:

a) Ter sido aprovado no processo seletivo;

b) Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;

c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;

7.2 – É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar no site (www.saofernando.rn.gov.br), Diário Oficial da FEMURN e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, as etapas do processo seletivo;

7.3 – O(a) candidato(a) poderá obter informações referentes ao processo seletivo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, situada à Av. Major José Antão, 200, Centro, São Fernando – RN, das 07:30 às 12:30 horas;

7.4 – O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) para a realização dos procedimentos pré-admissionais;

7.5 – Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Processos Seletivos mediante ampla transparência;

7.6 – O Processo Seletivo referente a este Edital terá prazo de validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de divulgação do resultado final, prorrogáveis na forma do Parágrafo Único do art. 3º da Lei Municipal nº. 0562/2009;

7.7 – Os candidatos não classificados no processo seletivo não poderão reaver seus documentos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, porém, poderão solicitar cópias xerografadas até 30 (trinta) dias após a data de publicação do resultado final.

São Fernando – RN, 27 de março de 2023.

RAFAELA DA SILVA BRITO

Presidente da Comissão Examinadora

Matrícula: 170733-7

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
TELEFONE:	EMAIL:
RG: ORGÃO EMISSOR:	CPF:
CARGO PARA A QUAL SE CANDIDATA:	
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.	
Assinatura do(a) Candidato(a)	
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	ASSINATURA

1ª VIA - Encaminhar juntamente com a documentação para a Comissão Examinadora

ANEXO II – FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Item	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
1	Comprovação de grau de escolaridade de Nível Superior.	40 pontos	40
2	Comprovação de pós graduação em nível de Especialização.	10 pontos	10
3	Comprovação de graduação pós superior em nível de Mestrado.	20 pontos	20
4	Comprovação de graduação pós superior em nível de Doutorado.	30 pontos	30
	Total de pontos:		100 pontos

OBS: Todos os documentos comprobatórios deverão ser entregues no ato da Inscrição.

ANEXO III – MODELO DE CURRÍCULO**NOME (sem abreviaturas)**

Endereço:

CEP:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Data de nascimento: ____/____/____

Estado Civil:

Sexo: () Feminino () Masculino

Naturalidade:

Filiação: PAI: MAE:

Identidade: Órgão Expedidor:

CPF:

Título de Eleitor:

Zona: Seção:

Profissão:

II – FORMAÇÃO ESCOLAR:

III- CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre.

INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:

CARGOS, OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS APÓS A FORMAÇÃO (nos últimos 5 anos):

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

DATA: ____/____/____

Assinatura

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:BDF70C8D

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 1 BIM 2023- SFN - ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.317.176,16	27.317.176,16	3.766.357,88	13,79	3.766.357,88	13,79	23.550.818,28
RECEITAS CORRENTES	23.329.647,86	23.329.647,86	3.766.357,88	16,14	3.766.357,88	16,14	19.563.289,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	538.490,09	538.490,09	108.868,30	20,22	108.868,30	20,22	429.621,79
Impostos	535.570,09	535.570,09	106.248,65	19,84	106.248,65	19,84	429.321,44
Taxas	2.920,00	2.920,00	2.619,65	89,71	2.619,65	89,71	300,35
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES	135.000,00	135.000,00	15.338,64	11,36	15.338,64	11,36	119.661,36
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	135.000,00	135.000,00	15.338,64	11,36	15.338,64	11,36	119.661,36
RECEITA PATRIMONIAL	16.650,00	16.650,00	36.088,01	216,74	36.088,01	216,74	-19.438,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	7.430,00	7.430,00	36.088,01	485,71	36.088,01	485,71	-28.658,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	9.220,00	9.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.220,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.638.487,77	22.638.487,77	3.604.157,00	15,92	3.604.157,00	15,92	19.034.330,77
Transferências da União e de suas Entidades	16.574.037,77	16.574.037,77	2.662.863,62	16,07	2.662.863,62	16,07	13.911.174,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.600.280,00	2.600.280,00	388.948,67	14,96	388.948,67	14,96	2.211.331,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.331.250,00	3.331.250,00	552.344,71	16,58	552.344,71	16,58	2.778.905,29
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	132.920,00	132.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.920,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.020,00	1.020,00	1.905,93	186,86	1.905,93	186,86	-885,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	41,44	0,00	41,44	0,00	-41,44
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	1.864,49	0,00	1.864,49	0,00	-1.864,49
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.020,00	1.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.987.528,30	3.987.528,30	0,00	0,00	0,00	0,00	3.987.528,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.987.528,30	3.987.528,30	0,00	0,00	0,00	0,00	3.987.528,30
Transferências da União e de suas Entidades	3.777.528,30	3.777.528,30	0,00	0,00	0,00	0,00	3.777.528,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.317.176,16	27.317.176,16	3.766.357,88	13,79	3.766.357,88	13,79	23.550.818,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.317.176,16	27.317.176,16	3.766.357,88	13,79	3.766.357,88	13,79	23.550.818,28

DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.317.176,16	27.317.176,16	3.766.357,88	13,79	3.766.357,88	13,79	23.550.818,28		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	268.472,72	-----	-----	-----	-----	-----		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	268.472,72	-----	-----	-----	-----	-----		
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) =
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)		(e-h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.317.176,16	27.895.640,88	13.791.962,76	13.791.962,76	14.103.678,12	3.429.681,45	3.429.681,45	3.314.697,31	24.465.959,43
DESPESAS CORRENTES	21.901.021,96	21.887.420,66	12.900.051,63	12.900.051,63	8.987.369,03	3.372.392,43	3.372.392,43	3.262.043,29	18.515.028,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.212.786,11	11.983.245,55	7.716.986,19	7.716.986,19	4.266.259,36	1.995.414,86	1.995.414,86	1.984.070,52	9.987.830,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.687.235,85	9.903.175,11	5.183.065,44	5.183.065,44	4.720.109,67	1.376.977,57	1.376.977,57	1.277.972,77	8.526.197,54
DESPESAS DE CAPITAL	5.313.654,20	6.008.220,22	891.911,13	891.911,13	5.116.309,09	57.289,02	57.289,02	52.654,02	5.950.931,20
INVESTIMENTOS	4.963.654,20	5.658.220,22	607.911,13	607.911,13	5.050.309,09	10.483,70	10.483,70	5.848,70	5.647.736,52

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	284.000,00	284.000,00	66.000,00	46.805,32	46.805,32	46.805,32	303.194,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.317.176,16	27.895.640,88	13.791.962,76	13.791.962,76	14.103.678,12	3.429.681,45	3.429.681,45	3.314.697,31	24.465.959,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.317.176,16	27.895.640,88	13.791.962,76	13.791.962,76	14.103.678,12	3.429.681,45	3.429.681,45	3.314.697,31	24.465.959,43
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	336.676,43	451.660,57	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.317.176,16	27.895.640,88	13.791.962,76	13.791.962,76	14.103.678,12	3.429.681,45	3.766.357,88	3.766.357,88	24.465.959,43
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2027-5604-572). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 20:46.

GENILSON MEDEIROS MAIA FABIA PATRICIA

Prefeito Municipal

CPF:455.474.244-04

SALDANHA DANTAS - CPF

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças

CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

CPF: 034.266.824-27

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:1FB15089

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 1 BIM 2023- SFN - ANEXO II**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.317.176,16	27.895.640,88	13.791.962,76	13.791.962,76	100,00	14.103.678,12	3.429.681,45	3.429.681,45	100,00	24.465.959,43
LEGISLATIVA	1.103.536,00	1.103.536,00	958.863,80	958.863,80	6,95	144.672,20	163.246,34	163.246,34	4,76	940.289,66
Ação Legislativa	1.103.536,00	1.103.536,00	958.863,80	958.863,80	6,95	144.672,20	163.246,34	163.246,34	4,76	940.289,66
ADMINISTRAÇÃO	3.106.263,83	3.119.355,11	2.554.715,41	2.554.715,41	18,52	564.639,70	494.490,04	494.490,04	14,42	2.624.865,07
Administração Geral	3.106.263,83	3.119.355,11	2.554.715,41	2.554.715,41	18,52	564.639,70	494.490,04	494.490,04	14,42	2.624.865,07
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.386.076,65	1.399.612,55	979.875,96	979.875,96	7,10	419.736,59	194.026,46	194.026,46	5,66	1.205.586,09
Assistência ao Idoso	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00

Assistência ao Portador de Deficiência	3.160,00	3.160,00	0,00	0,00	0,00	3.160,00	0,00	0,00	0,00	3.160,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	145.400,00	144.900,00	130.622,73	130.622,73	0,95	14.277,27	19.665,51	19.665,51	0,57	125.234,49
Assistência Comunitária	1.236.016,65	1.250.052,55	849.253,23	849.253,23	6,16	400.799,32	174.360,95	174.360,95	5,08	1.075.691,60
SAÚDE	6.433.820,00	6.749.988,63	3.794.838,14	3.794.838,14	27,51	2.955.150,49	849.043,88	849.043,88	24,76	5.900.944,75
Atenção Básica	2.963.750,00	3.347.089,46	1.358.837,93	1.358.837,93	9,85	1.988.251,53	295.764,59	295.764,59	8,62	3.051.324,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.829.300,00	2.762.604,15	2.403.300,21	2.403.300,21	17,43	359.303,94	549.704,29	549.704,29	16,03	2.212.899,86
Suporte Profilático e Terapêutico	74.090,00	50.785,85	22.500,00	22.500,00	0,16	28.285,85	1.875,00	1.875,00	0,05	48.910,85
Vigilância Sanitária	122.380,00	122.380,00	10.200,00	10.200,00	0,07	112.180,00	1.700,00	1.700,00	0,05	120.680,00
Vigilância Epidemiológica	318.300,00	341.129,17	0,00	0,00	0,00	341.129,17	0,00	0,00	0,00	341.129,17
Controle Ambiental	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
TRABALHO	61.200,00	61.200,00	35.190,00	35.190,00	0,26	26.010,00	2.932,50	2.932,50	0,09	58.267,50
Fomento ao Trabalho	61.200,00	61.200,00	35.190,00	35.190,00	0,26	26.010,00	2.932,50	2.932,50	0,09	58.267,50
EDUCAÇÃO	7.230.360,38	7.295.397,85	2.039.372,55	2.039.372,55	14,79	5.256.025,30	1.066.151,94	1.066.151,94	31,09	6.229.245,91
Ensino Fundamental	5.465.581,27	5.535.618,74	1.869.633,00	1.869.633,00	13,56	3.665.985,74	896.412,39	896.412,39	26,14	4.639.206,35
Ensino Médio	50.730,00	50.730,00	0,00	0,00	0,00	50.730,00	0,00	0,00	0,00	50.730,00
Educação Infantil	1.623.949,11	1.618.949,11	169.739,55	169.739,55	1,23	1.449.209,56	169.739,55	169.739,55	4,95	1.449.209,56
Educação de Jovens e Adultos	72.540,00	72.540,00	0,00	0,00	0,00	72.540,00	0,00	0,00	0,00	72.540,00
Educação Especial	17.560,00	17.560,00	0,00	0,00	0,00	17.560,00	0,00	0,00	0,00	17.560,00
CULTURA	136.112,51	136.112,51	36.200,00	36.200,00	0,26	99.912,51	19.700,00	19.700,00	0,57	116.412,51
Difusão Cultural	136.112,51	136.112,51	36.200,00	36.200,00	0,26	99.912,51	19.700,00	19.700,00	0,57	116.412,51
DIREITOS DA CIDADANIA	334.000,00	334.000,00	0,00	0,00	0,00	334.000,00	0,00	0,00	0,00	334.000,00
Assistência Comunitária	334.000,00	334.000,00	0,00	0,00	0,00	334.000,00	0,00	0,00	0,00	334.000,00
URBANISMO	3.871.350,60	3.872.855,99	1.971.053,82	1.971.053,82	14,29	1.901.802,17	405.801,46	405.801,46	11,83	3.467.054,53
Infra-Estrutura Urbana	1.453.975,30	1.447.975,30	288.364,43	288.364,43	2,09	1.159.610,87	0,00	0,00	0,00	1.447.975,30
Serviços Urbanos	2.417.375,30	2.424.880,69	1.682.689,39	1.682.689,39	12,20	742.191,30	405.801,46	405.801,46	11,83	2.019.079,23
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
HABITAÇÃO	161.190,00	161.190,00	0,00	0,00	0,00	161.190,00	0,00	0,00	0,00	161.190,00
Habitação Urbana	161.190,00	161.190,00	0,00	0,00	0,00	161.190,00	0,00	0,00	0,00	161.190,00
SANEAMENTO	30.600,00	30.600,00	0,00	0,00	0,00	30.600,00	0,00	0,00	0,00	30.600,00
Saneamento Básico Urbano	30.600,00	30.600,00	0,00	0,00	0,00	30.600,00	0,00	0,00	0,00	30.600,00
GESTÃO AMBIENTAL	147.400,00	112.400,00	0,00	0,00	0,00	112.400,00	0,00	0,00	0,00	112.400,00
Preservação e Conservação Ambiental	71.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Recursos Hídricos	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Abastecimento	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00
AGRICULTURA	2.469.088,16	2.775.714,21	897.997,12	897.997,12	6,51	1.877.717,09	134.850,65	134.850,65	3,93	2.640.863,56
Recursos Hídricos	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Abastecimento	25.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Extensão Rural	2.219.503,16	2.534.129,21	897.997,12	897.997,12	6,51	1.636.132,09	134.850,65	134.850,65	3,93	2.399.278,56
Promoção da Produção Agropecuária	69.585,00	69.585,00	0,00	0,00	0,00	69.585,00	0,00	0,00	0,00	69.585,00
Defesa Agropecuária	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
ENERGIA	135.000,00	135.000,00	128.409,43	128.409,43	0,93	6.590,57	38.409,51	38.409,51	1,12	96.590,49
Energia Elétrica	135.000,00	135.000,00	128.409,43	128.409,43	0,93	6.590,57	38.409,51	38.409,51	1,12	96.590,49
DESPORTO E LAZER	608.678,03	608.678,03	395.446,53	395.446,53	2,87	213.231,50	61.028,67	61.028,67	1,78	547.649,36
Desporto Comunitário	608.678,03	608.678,03	395.446,53	395.446,53	2,87	213.231,50	61.028,67	61.028,67	1,78	547.649,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	102.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.317.176,16	27.895.640,88	13.791.962,76	13.791.962,76	100,00	14.103.678,12	3.429.681,45	3.429.681,45	100,00	24.465.959,43
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1686-5081-161). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 20:47.

GENILSON MEDEIROS MAIA FABIA

Prefeito Municipal

CPF:455.474.244-04

PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças

CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

CPF: 034.266.824-27

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:0ED13E8C

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 1 BIM 2023- SFN - ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2022	Abril/2022	Maió/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	1.873.826,12	1.852.519,77	2.141.059,02	2.411.186,35	2.420.739,69	1.881.062,49	1.727.891,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.132,46	79.974,86	79.046,65	34.376,95	59.945,20	62.525,95	59.798,52
IPTU	5.801,43	13.157,53	10.360,19	5.310,72	4.765,68	47.607,17	39.726,56
ISS	12.059,74	29.757,62	16.756,65	13.947,98	24.466,15	14.826,83	19.748,28
ITBI	1.948,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	36.322,49	37.059,71	51.929,81	15.118,25	30.713,37	91,95	323,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	13.745,22	14.450,82	12.076,34	12.519,19	7.867,36	10.913,19	12.285,19
Receita Patrimonial	22.374,33	20.498,66	25.786,15	28.744,45	32.069,09	33.068,83	28.367,66
Rendimentos de Aplicação Financeira	22.327,37	20.545,62	25.786,15	28.744,45	32.069,09	33.068,83	28.367,66
Outras Receitas Patrimoniais	46,96	-46,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.781.574,11	1.737.595,43	2.024.149,88	2.335.510,76	2.318.572,02	1.774.554,52	1.625.711,35
Cota-Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.008.041,76	1.149.402,19	954.879,36
Cota-Parte do ICMS	243.430,73	201.786,60	216.169,11	242.548,87	225.048,64	257.670,23	197.665,46
Cota-Parte do IPVA	15.778,72	20.691,65	18.999,57	19.068,02	18.802,65	13.645,76	12.546,58
Cota-Parte do ITR	18,52	6,14	38,30	21,92	19,53	21,59	1.647,13
Transferências da LC 61/1989	341,42	347,26	184,61	260,47	268,47	213,85	282,11
Transferências do FUNDEB	197.968,45	208.688,62	226.408,62	227.569,53	201.784,66	214.923,68	195.851,10
Outras Transferências Correntes	371.376,64	176.836,17	306.184,00	670.659,23	864.606,31	138.677,22	262.839,61
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	35,00	2.286,02	0,00	1.728,82
DEDUÇÕES (II)	242.445,70	270.414,07	298.311,41	287.456,35	250.436,18	284.190,69	233.615,54
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	242.445,70	270.414,07	298.311,41	287.456,35	250.436,18	284.190,69	233.615,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.631.380,42	1.582.105,70	1.842.747,61	2.123.730,00	2.170.303,51	1.596.871,80	1.494.276,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	1.631.380,42	1.582.105,70	1.842.747,61	2.123.730,00	2.170.303,51	1.596.871,80	1.494.276,00
(V) = (III - IV)							
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	500.000,00	100.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.631.380,42	1.582.105,70	1.842.747,61	1.623.730,00	2.070.303,51	1.596.871,80	1.494.276,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	1.677.586,15	2.004.168,31	2.794.868,66	1.987.308,21	2.470.788,27	25.243.004,58	26.808.957,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.733,44	63.313,90	102.438,56	54.382,00	54.486,30	761.154,79	538.490,09
IPTU	41.017,95	5.415,87	3.792,97	8.197,99	1.024,62	186.178,68	29.680,00
ISS	13.715,49	46.500,13	91.600,50	16.895,45	30.785,80	331.060,62	110.690,09
ITBI	0,00	3.130,00	1.500,00	566,10	1.500,00	8.644,90	23.580,00
IRRF	0,00	0,00	4.754,82	26.775,80	20.502,89	223.592,77	371.620,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	8.267,90	790,27	1.946,66	672,99	11.677,82	2.920,00
Contribuições	3.097,14	7.998,23	15.494,04	13.538,07	1.800,57	125.785,36	135.000,00
Receita Patrimonial	24.603,93	18.182,52	22.810,98	19.363,83	16.724,18	292.594,61	16.650,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	24.603,93	17.739,32	22.157,98	19.356,27	16.680,71	291.447,38	7.430,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	443,20	653,00	7,56	43,47	1.147,23	9.220,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.595.151,64	1.914.673,66	2.654.125,08	1.898.118,38	2.397.777,22	24.057.514,05	26.117.797,77
Cota-Parte do FPM	1.007.205,67	1.265.874,18	1.354.784,56	1.276.764,96	1.701.515,17	14.231.914,86	14.962.500,00
Cota-Parte do ICMS	212.998,16	243.063,19	229.755,77	230.326,37	229.866,70	2.730.329,83	2.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	12.622,69	8.751,38	5.069,17	7.925,02	9.793,58	163.694,79	143.500,00
Cota-Parte do ITR	1.326,29	105,09	156,23	0,00	234,63	3.595,37	510,00
Transferências da LC 61/1989	287,93	209,37	297,47	551,85	393,54	3.638,35	2.560,00
Transferências do FUNDEB	195.696,01	226.179,18	243.809,00	246.154,46	307.538,51	2.692.571,82	3.339.450,00
Outras Transferências Correntes	165.014,89	170.491,27	820.252,88	136.395,72	148.435,09	4.231.769,03	4.769.277,77
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.905,93	0,00	5.955,77	1.020,00
DEDUÇÕES (II)	247.099,57	303.812,07	318.012,61	303.377,91	388.360,69	3.427.532,79	3.479.310,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	247.099,57	303.812,07	318.012,61	303.377,91	388.360,69	3.427.532,79	3.479.310,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.430.486,58	1.700.356,24	2.476.856,05	1.683.930,30	2.082.427,58	21.815.471,79	23.329.647,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	1.430.486,58	1.700.356,24	2.476.856,05	1.683.930,30	2.082.427,58	21.815.471,79	23.329.647,86
(V) = (III - IV)							
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.430.486,58	1.700.356,24	2.476.856,05	1.683.930,30	2.082.427,58	21.215.471,79	23.329.647,86

FONTE: Sistema e-Pública (1454-8998-784). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 20:47.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças

CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

CPF: 034.266.824-27

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:5916A2B8

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 1 BIM 2023- SFN - ANEXO IV**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS

	(a)	Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2086-2691-123). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 20:50.

Nota:

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Nota: O Município de São Fernando não tem Regime Próprio de Previdência.

GENILSON MEDEIROS MAIA	FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS	FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS	KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA
Prefeito Municipal	CPF	Secretário De Finanças	Contadora
CPF:455.474.244-04	Controladora	CPF 877.385.464-68	CPF: 034.266.824-27

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:DF59F5D7

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 1 BIM 2023- SFN - ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	23.842.147,86	3.766.357,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	538.490,09	108.868,30
IPTU	29.680,00	9.222,61
ISS	110.690,09	47.681,25
ITBI	23.580,00	2.066,10
IRRF	371.620,00	47.278,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.920,00	2.619,65
Contribuições	135.000,00	15.338,64

Receita Patrimonial	16.650,00	36.088,01
Aplicações Financeiras (II)	7.430,00	36.036,98
Outras Receitas Patrimoniais	9.220,00	51,03
Transferências Correntes	23.150.987,77	3.604.157,00
Cota-Parte do FPM	12.072.500,00	2.382.624,15
Cota-Parte do ICMS	2.340.000,00	368.154,49
Cota-Parte do IPVA	114.800,00	14.174,87
Cota-Parte do ITR	410,00	187,71
Transferências da LC 61/1989	2.050,00	756,31
Transferências do FUNDEB	3.339.450,00	553.692,97
Outras Transferências Correntes	5.281.777,77	284.566,50
Demais Receitas Correntes	1.020,00	1.905,93
Outras Receitas Financeiras (III)	1.020,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	1.905,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	23.833.697,86	3.730.320,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.987.528,30	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	3.987.528,30	0,00
Convênios	2.989.553,00	0,00
Outras Transferências de Capital	997.975,30	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.987.528,30	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	27.821.226,16	3.730.320,90
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	27.821.226,16	3.730.320,90

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	21.887.420,66	12.900.051,63	3.372.392,43	3.262.043,29	9.573,33	25.703,90	25.703,90
Pessoal e Encargos Sociais	11.983.245,55	7.716.986,19	1.995.414,86	1.984.070,52	9.513,33	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.903.175,11	5.183.065,44	1.376.977,57	1.277.972,77	60,00	25.703,90	25.703,90
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.903.175,11	5.183.065,44	1.376.977,57	1.277.972,77	60,00	25.703,90	25.703,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	21.886.420,66	12.900.051,63	3.372.392,43	3.262.043,29	9.573,33	25.703,90	25.703,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.008.220,22	891.911,13	57.289,02	52.654,02	0,00	145.976,61	145.976,61
Investimentos	5.658.220,22	607.911,13	10.483,70	5.848,70	0,00	145.976,61	145.976,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	350.000,00	284.000,00	46.805,32	46.805,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.658.220,22	607.911,13	10.483,70	5.848,70	0,00	145.976,61	145.976,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	27.544.640,88	13.507.962,76	3.382.876,13	3.267.891,99	9.573,33	171.680,51	171.680,51
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	27.544.640,88	13.507.962,76	3.382.876,13	3.267.891,99	9.573,33	171.680,51	171.680,51

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	281.175,07
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	281.175,07
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	26.042,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	36.088,01
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00
ABAXO DA LINHA	317.263,08
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/12/2022 (a)
	Até o Bimestre/2023 (b)

DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.182.082,06	2.135.276,74
DEDUÇÕES (XL)	1.487.268,05	1.767.248,11
Disponibilidade de Caixa	1.389.325,43	1.666.075,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.152.987,62	2.431.424,35
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	24.620,38	15.047,05
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	739.041,81	750.302,09
Demais Haveres Financeiros	97.942,62	101.172,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	694.814,01	368.028,63
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		326.785,38
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		26.042,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		9.573,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		336.358,71
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		300.270,70
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		268.472,72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		268.472,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1605-7206-772). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 20:51.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças

CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

CPF: 034.266.824-27

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F447369B

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO RREO 1 BIM 2023- SFN - ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	535.570,09	106.248,65
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	29.680,00	9.222,61
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	23.580,00	2.066,10
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	110.690,09	47.681,25

1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	371.620,00	47.278,69
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.009.070,00	3.458.693,36
2.1-Cota Parte FPM	14.962.500,00	2.978.280,13
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.450.000,00	2.978.280,13
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	512.500,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.900.000,00	460.193,07
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	2.560,00	945,39
2.4-Cota-Parte ITR	510,00	234,63
2.5-Cota-Parte IPVA	143.500,00	17.718,60
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.321,54
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.544.640,09	3.564.942,01
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	3.479.310,00	691.738,60
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.136.846,02	199.761,14
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.336.369,92	554.269,76
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.333.290,00	553.763,35
6.1.1-Principal	3.331.250,00	552.344,71
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	2.040,00	1.418,64
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.079,92	506,41
6.2.1-Principal	3.079,92	506,41
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1-Principal	0,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-148.060,00	-139.393,89
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	554.269,76	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.341.490,00	594.989,76	594.989,76	594.989,76	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.722.441,33	524.770,16	524.770,16	524.770,16	0,00
10.1.1-Educação Infantil	821.591,33	76.083,08	76.083,08	76.083,08	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	1.881.890,00	448.687,08	448.687,08	448.687,08	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	18.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	619.048,67	70.219,60	70.219,60	70.219,60	0,00
10.2.1-Educação Infantil	162.929,92	13.419,48	13.419,48	13.419,48	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	435.088,75	56.800,12	56.800,12	56.800,12	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	21.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	594.989,76	594.989,76	594.989,76	0,00	0,00	40.720,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	594.989,76	594.989,76	594.989,76	0,00	0,00	41.226,41
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM	524.770,16	524.770,16	524.770,16	0,00	0,00	0,00

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO¹⁰ (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			387.988,83	524.770,16	524.770,16	94,68
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		55.426,98	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.018.757,85	1.427.407,79	454.741,18	415.557,52	0,00	
20.1-Educação Infantil	444.307,86	80.236,99	80.236,99	80.236,99	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	2.528.949,99	1.347.170,80	374.504,19	335.320,53	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	30.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.350.247,85	2.022.397,55	1.049.730,94	1.010.547,28	0,00	
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.428.829,11	169.739,55	169.739,55	169.739,55	0,00	
21.1.1-Creche	1.233.064,77	169.739,55	169.739,55	169.739,55	0,00	
21.1.2-Pré-escola	195.764,34	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	4.921.418,74	1.852.658,00	879.991,39	840.807,73	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						454.741,18
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						691.738,60
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴						0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)						1.146.479,78
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5				VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				891.235,50	1.146.479,78	32,16
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)	
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	25.025,75	13.431,33	13.111,33	0,00	11.914,42	
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	20.497,87	8.903,45	8.583,45	0,00	11.914,42	
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	4.527,88	4.527,88	4.527,88	0,00	0,00	
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO	REALIZADAS Até o Bimestre (b)
				RECEITAS ATUALIZADA (a)	
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				181.030,00	17.703,07
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				141.030,00	17.703,07
31.1.1-Salário-Educação				66.620,00	12.539,25
31.1.2-PDDE				2.050,00	0,00
31.1.3-PNAE				51.760,00	4.970,87
31.1.4-PNATE				20.500,00	138,52
31.1.5-Outras Transferências do FNDE				100,00	54,43
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO				40.000,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.360.247,85	2.022.397,55	1.049.730,94	1.010.547,28	0,00
33.1-Despesas Correntes	6.588.839,10	2.034.737,55	1.061.516,94	1.026.968,28	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	4.980.279,57	1.388.835,97	904.522,82	904.522,82	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	1.606.539,53	645.901,58	156.994,12	122.445,46	0,00
33.2-Despesas de Capital	706.558,75	4.635,00	4.635,00	0,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	706.558,75	4.635,00	4.635,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				19.240,71	4.370,82
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				555.111,61	12.539,25
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				542.668,59	10.865,00
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				31.683,73	6.045,07
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				31.683,73	6.045,07
FONTE: Sistema e-Pública (2212-8910-890), Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 20:52. 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS -

CPF

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças

CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

CPF: 034.266.824-27

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:032050D3

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 1 BIM 2023- SFN - ANEXO XII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro				R\$ 1.00
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	535.570,09	535.570,09	106.248,65	19,84
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	29.680,00	29.680,00	9.222,61	31,07
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	23.580,00	23.580,00	2.066,10	8,76
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	110.690,09	110.690,09	47.681,25	43,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	371.620,00	371.620,00	47.278,69	12,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.496.570,00	17.496.570,00	3.457.371,82	19,76
Cota-Parte FPM	14.450.000,00	14.450.000,00	2.978.280,13	20,61
Cota-Parte ITR	510,00	510,00	234,63	46,01
Cota-Parte IPVA	143.500,00	143.500,00	17.718,60	12,35
Cota-Parte ICMS	2.900.000,00	2.900.000,00	460.193,07	15,87
Cota-Parte IPI-Exportação	2.560,00	2.560,00	945,39	36,93
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.032.140,09	18.032.140,09	3.563.620,47	19,76

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
			(d)	(d/c)	(e)	(e/c)	(f)	(f/c)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	476.010,00	553.180,83	447.120,00	80,83	73.815,44	13,34	73.815,44	13,34
Despesas Correntes	475.910,00	463.080,83	447.120,00	96,55	73.815,44	15,94	73.815,44	15,94
Despesas de Capital	100,00	90.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.789.300,00	2.722.604,15	2.398.500,21	88,10	548.904,29	20,16	518.843,80	19,06
Despesas Correntes	2.784.300,00	2.717.604,15	2.398.500,21	88,26	548.904,29	20,20	518.843,80	19,09
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	40.000,00	16.695,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	16.695,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.200,00	14.029,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	13.829,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.433.310,00	3.433.310,00	2.845.620,21	82,88	622.719,73	18,14	592.659,24	17,26

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS
---	----------	----------	----------

	EMPENHADAS (d)	LIQUIDADAS (e)	PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.845.620,21	622.719,73	592.659,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.845.620,21	622.719,73	592.659,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		534.543,07	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII ¹)	-----	88.176,66	58.116,17
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	17,47	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO2	DO	Valor para aplicação ASPS (m)	Mínimo em ASPS exercício (n)	Valor aplicado em ASPS no exercício além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - o) + q se < 0 então (r) = (0)	Total de RP a pagar (s)	Total de RP cancelados ou prescritos (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023		534.543,07	622.719,73	88.176,66	4.688.759,68	0,00	4.600.583,02	-----	2.975.854,75	-----	88.176,66
Empenhos de 2022		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.630,90	63.060,89	0,00	0,00
Empenhos de 2021		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.240,80	516,40	3.798,50	-3.798,50
Empenhos de 2020		0,00	1.890.250,75	1.890.250,75	0,00	0,00	0,00	12.528,38	300,00	0,00	1.890.250,75
Empenhos de 2019 e anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.613,38	7.993,32	75.277,13	-75.277,13
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											79.075,63
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											79.075,63

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	79.075,63	0,00	0,00	0,00	79.075,63
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	79.075,63	0,00	0,00	0,00	79.075,63

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.744.510,00	2.744.510,00	193.294,11	7,04
Proveniente da União	2.738.770,00	2.738.770,00	193.294,11	7,06
Proveniente dos Estados	5.740,00	5.740,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.744.510,00	2.744.510,00	193.294,11	7,04

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

	INICIAL	ATUALIZADA	Até o	%	Até o	%	Até o	%
		(c)	Bimestre	(d/c)	Bimestre	(e/c)	Bimestre	(f/c)
			(d)	x100	(e)	x100	(f)	x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.487.740,00	2.793.908,63	911.717,93	32,63	221.949,15	7,94	221.949,15	7,94
Despesas Correntes	2.360.280,00	2.366.456,63	905.717,93	38,27	221.949,15	9,38	221.949,15	9,38
Despesas de Capital	127.460,00	427.452,00	6.000,00	1,40	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO (XXXIV)	34.090,00	34.090,00	22.500,00	66,00	1.875,00	5,50	1.875,00	5,50
Despesas Correntes	34.090,00	34.090,00	22.500,00	66,00	1.875,00	5,50	1.875,00	5,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	121.580,00	121.580,00	10.200,00	8,39	1.700,00	1,40	1.700,00	1,40
Despesas Correntes	91.580,00	91.580,00	10.200,00	11,14	1.700,00	1,86	1.700,00	1,86
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	317.100,00	327.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	27.100,00	27.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	290.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.120.510,00	3.436.678,63	944.417,93	27,48	225.524,15	6,56	225.524,15	6,56
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o	%	Até o	%	Até o	%
			Bimestre	(d/c)	Bimestre	(e/c)	Bimestre	(f/c)
			x100	x100	x100	x100	x100	x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.963.750,00	3.347.089,46	1.358.837,93	40,60	295.764,59	8,84	295.764,59	8,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.823.300,00	2.756.604,15	2.398.500,21	87,01	548.904,29	19,91	518.843,80	18,82
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	74.090,00	50.785,85	22.500,00	44,30	1.875,00	3,69	1.875,00	3,69
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	122.380,00	122.380,00	10.200,00	8,33	1.700,00	1,39	1.700,00	1,39
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	318.300,00	341.129,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.553.820,00	6.869.988,63	3.790.038,14	55,17	848.243,88	12,35	818.183,39	11,91
FONTE: Sistema e-Pública (2324-4809-247). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 20:53.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças

CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

CPF: 034.266.824-27

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4CB5A8AC

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 1 BIM 2023- SFN - ANEXO XIII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22.25 e 28)			R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2022 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023		
		No bimestre	Até o bimestre(b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Ativos Constituídos pela SPE				
TOTAL DE PASSIVOS				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE				
Provisões PPP				
Outros Passivos				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
Obrigações Contratuais				
Riscos não Provisionados				
Garantias Concedidas				
Outros Passivos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
FONTE: Sistema e-Pública (1746-4621-710). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 20:53.											
Nota: No Município de São Fernando não houve Parceria Público Privada.											

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário de Finanças

CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

CPF: 034.266.824-27

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:EE27C310

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 1 BIM 2023- SFN - ANEXO XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		27.317.176,16		
Previsão Atualizada		27.317.176,16		
Receitas Realizadas		3.766.357,88		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)		268.472,72		
DESPESAS				
Dotação Inicial		27.317.176,16		
Créditos Adicionais		578.464,72		
Dotação Atualizada		27.895.640,88		
Despesas Empenhadas		13.791.962,76		
Despesas Liquidadas		3.429.681,45		
Despesas Pagas		3.314.697,31		
Superávit Orçamentário		336.676,43		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		13.791.962,76		
Despesas Liquidadas		3.429.681,45		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		21.815.471,79		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		21.815.471,79		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		21.215.471,79		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		26.042,00	281.175,07	1.079,70
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		26.042,00	326.785,38	1.254,84
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		24.620,38	0,00	9.573,33
Poder Executivo		24.620,38	0,00	9.573,33
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		355.653,86	0,00	171.680,51
Poder Executivo		355.653,86	0,00	171.680,51
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
TOTAL		380.274,24	0,00	181.253,84
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.146.479,78	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		524.770,16	25,00	32,16
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	70,00	94,68
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	50,00	0,00
			15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		622.719,73	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
			15,00	17,47

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1743-7897-088). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 20:54.	
! Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS –

CPF

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças

CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

CPF: 034.266.824-27

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:CDBAE539

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0001/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Arts. 36º e 37º, da Lei Nº 861/2022, de 19 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$288.943,29 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 02 de janeiro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexo I

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2002.2002 - GESTÃO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2001.2001 - MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM O MINISTERIO PUBLICO, SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	69,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008.2008 - GESTÃO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	6.209,32
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.127.0003.2016.2016 - GESTÃO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.980,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0007.1018.1018 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NOS PREDIOS E INSTALACOES ESCOLARES	
4490510000 - Obras e instalações	40.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	2.526,39
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160.2160 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	31.209,57
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157.2157 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	28.797,22
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053.2053 - GESTÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	8.400,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2045.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	65.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FISICA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2046.2046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3190130000 - Obrigações patronais	4.129,45
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0009.2050.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	
3190130000 - Obrigações patronais	12.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0009.2050.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.606,80
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0009.2050.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.999,60

16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2054.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAUDE	
3190130000 - Obrigacoes patronais	10.550,40
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2054.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16.387,84
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.130,58
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	11.989,07
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2045.2045 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULANCIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	6.200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.2027.2027 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	6.757,85
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
TOTAL	288.943,29

Anexo II

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2002.2002 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2001.2001 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM O MINISTERIO PUBLICO, SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	69,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3190130000 - Obrigacoes patronais	6.209,32
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.127.0003.2016.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA	
3390300000 - Material de consumo	980,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.127.0003.2016.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0007.1018.1018 - CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORIAS NOS PREDIOS E INSTALACOES ESCOLARES	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0007.1018.1018 - CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORIAS NOS PREDIOS E INSTALACOES ESCOLARES	
4490510000 - Obras e instalacoes	30.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.526,39
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160.2160 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.295,13
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157.2157 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	28.797,22
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160.2160 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 70%	
3190130000 - Obrigacoes patronais	28.914,44
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0009.2050.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.606,80
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0009.2050.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	

3190130000 - Obrigações patronais	12.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2046.2046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.129,45
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2053.2053 - GESTÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAÚDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.400,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2045.2045 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	65.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0009.2050.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	
3390300000 - Material de consumo	7.999,60
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2054.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE	
3190130000 - Obrigações patronais	10.550,40
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2054.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	16.387,84
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0018.2105.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	18.130,58
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	11.989,07
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2045.2045 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	6.200,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.2027.2027 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.757,85
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
TOTAL	288.943,29

Publicado por:
Maria das Vitorias Pereira
Código Identificador: C52E7635

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0002/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 872/2022, de 01 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 22.815,63 (VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:

I – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R\$ 22.815,63 (VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS);

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 02 de janeiro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexo I

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0007.1018.1018 - CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORIAS NOS PREDIOS E INSTALACOES ESCOLARES	
4490510000 - Obras e instalacoes	13.815,63
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2077.2077 - APRIMORAMENTO DA GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL COM RECURSOS DO IGD SUAS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2069.2069 - MANUTENCAO DO PROG. DE PROTECAO A FAMILIA - PAIF/CRAS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	4.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
TOTAL	22.815,63

Anexo II

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0007.1019.1019 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	13.815,63
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2069.2069 - MANUTENCAO DO PROG. DE PROTECAO A FAMILIA - PAIF/CRAS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
26.782.0012.1042.1042 - CONSTRUCAO DE ABRIGO RODOVIARIO	
4490510000 - Obras e instalacoes	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	22.815,63

Publicado por:

Maria das Vitorias Pereira

Código Identificador:00DE4182

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0003/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Arts. 36º e 37º, da Lei Nº 861/2022, de 19 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$415.268,67 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 01 de fevereiro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexo I

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2001.2001 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM O MINISTERIO PUBLICO, SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	2.189,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.127.0003.2016.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2022.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	96,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2159.2159 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS FUNDEB 30%	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.900,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	33.900,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160.2160 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14.188,06
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157.2157 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	22.769,98
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190940000 - Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	7.526,39
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2054.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAUDE	
3190130000 - Obrigacoes patronais	10.386,35
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2046.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	47.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	113.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	59.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.2046.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
3190130000 - Obrigacoes patronais		5.582,78
15001002 - Despesas com açoes e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.305.0009.2050.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		1.606,80
15001002 - Despesas com açoes e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.305.0009.2050.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		8.390,80
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.2054.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAUDE		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		4.737,76
15001002 - Despesas com açoes e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.2054.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAUDE		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		10.434,88
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE		
3390300000 - Material de consumo		33.000,00
15001002 - Despesas com açoes e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0015.2078.2078 - GESTAO E MAN. DE ATIV. DE FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0015.2076.2076 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		1.200,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0015.2069.2069 - MANUTENCAO DO PROG. DE PROTECAO A FAMILIA - PAIF/CRAS		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		11.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0015.2078.2078 - GESTAO E MAN. DE ATIV. DE FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL		
3190940000 - Indenizacoes e restituicoes trabalhistas		1.359,87
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO		
04.122.0017.2097.2097 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER		
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção		3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
TOTAL		415.268,67

Anexo II

02 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0001.2001.2001 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM O MINISTERIO PUBLICO, SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		2.189,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS		
04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA		
04.127.0003.2016.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA		
3390350000 - Serviços de consultoria		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS		
20.606.0004.2022.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA		
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores		96,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.361.0029.2159.2159 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS FUNDEB 30%		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.900,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		41.426,39
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.365.0029.2160.2160 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 70%		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		3.777,20
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.365.0029.2160.2160 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 70%		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		10.410,86
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.361.0029.2157.2157 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 70%		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		22.769,98

15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2046.2046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.582,78
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0018.2105.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3350410000 - Contribuições	7.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2046.2046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0018.2105.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	40.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	54.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2054.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE	
3190130000 - Obrigações patronais	10.386,35
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0009.2050.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.606,80
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0009.2050.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.390,80
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2054.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	15.172,64
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2053.2053 - GESTÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAÚDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	146.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2078.2078 - GESTÃO E MAN. DE ATIV. DE FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.359,87
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2076.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.200,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2069.2069 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA - PAIF/CRAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2069.2069 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA - PAIF/CRAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0017.2097.2097 - GESTÃO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	415.268,67

Publicado por:
 Maria das Vitorias Pereira
 Código Identificador:5A62BA98

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
 DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0004/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 872/2022, de 01 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 184.580,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:

I – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R\$ 184.580,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS);

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 01 de fevereiro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexo I

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2002.2002 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2005.2005 - CONTRIBUICAO EM FAVOR CNM, FEMURN E AMS, ENTRE OUTROS	
3350410000 - Contribuicoes	36.580,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0007.1018.1018 - CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORIAS NOS PREDIOS E INSTALACOES ESCOLARES	
4490510000 - Obras e instalacoes	60.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390300000 - Material de consumo	25.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0014.2067.2067 - MANUT. DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	184.580,00

Anexo II

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	36.580,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	

18.544.0004.1015.1015 - CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS	
4490510000 - Obras e instalacoes	7.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	60.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	40.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2043.2043 - CAPACITACAO DE PESSOAL	
3390300000 - Material de consumo	2.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2043.2043 - CAPACITACAO DE PESSOAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2043.2043 - CAPACITACAO DE PESSOAL	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	2.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2043.2043 - CAPACITACAO DE PESSOAL	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.0009.1060.1060 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇO P/ VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMOLOGICA	
4490510000 - Obras e instalacoes	8.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2047.2047 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAUDE	
4490510000 - Obras e instalacoes	23.500,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT	
04.121.0025.1059.1059 - CRIAÇÃO E IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE EDUCACAO FISCAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	184.580,00

Publicado por:
 Maria das Vitorias Pereira
 Código Identificador:44262E8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
 DECRETO SUPLEMENTAR Nº. 208/2023 SÃO MIGUEL/ RN, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Decreto Suplementar Nº. 208/2023 São Miguel/ RN, 01 de fevereiro de 2023.

POR REDUÇÃO DE DESPESA.

O **Prefeito Municipal de São Miguel/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingencia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, 01 de fevereiro de 2023.

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
		2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			332 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 400,00
Total da Ação:					R\$ 400,00
		2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil			
			278 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 110.000,00
Total da Ação:					R\$110.000,00
		2.375 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT			
			1208 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15421070	R\$ 170.000,00
Total da Ação:					R\$170.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$280.400,00
3 - Secretaria de Saúde					
	3008 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde			
			1126 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$10.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 290.400,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
		2.263 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 70%			
			232 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte15401070:	RS 280.400,00
Total da Ação:					RS280.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS280.400,00

3 - Secretaria de Saúde					
	3008 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.372 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19			
			1141 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS10.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 290.400,00

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:BBBC16DE

**SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - I BO - BALANÇO ORÇAMENTARIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	108.129.478,00	108.129.478,00	16.814.023,12	15,55	16.814.023,12	15,55	91.315.454,88
RECEITAS CORRENTES	102.157.846,00	102.157.846,00	16.814.023,12	16,46	16.814.023,12	16,46	85.343.822,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.471.000,00	6.471.000,00	926.222,55	14,31	926.222,55	14,31	5.544.777,45
Impostos	5.693.000,00	5.693.000,00	842.180,76	14,79	842.180,76	14,79	4.850.819,24
Taxas	773.000,00	773.000,00	84.041,79	10,87	84.041,79	10,87	688.958,21
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	5.188.000,00	5.188.000,00	996.919,89	19,22	996.919,89	19,22	4.191.080,11
Contribuições Sociais	4.384.000,00	4.384.000,00	897.898,47	20,48	897.898,47	20,48	3.486.101,53
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	804.000,00	804.000,00	99.021,42	12,32	99.021,42	12,32	704.978,58
RECEITA PATRIMONIAL	3.056.134,00	3.056.134,00	841.099,91	27,52	841.099,91	27,52	2.215.034,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.056.134,00	3.056.134,00	841.099,91	27,52	841.099,91	27,52	2.215.034,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86.981.349,00	86.981.349,00	12.979.213,33	14,92	12.979.213,33	14,92	74.002.135,67
Transferências da União e de suas Entidades	52.926.710,00	52.926.710,00	7.724.818,39	14,60	7.724.818,39	14,60	45.201.891,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.179.139,00	5.179.139,00	904.258,64	17,46	904.258,64	17,46	4.274.880,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.875.500,00	28.875.500,00	4.350.136,30	15,07	4.350.136,30	15,07	24.525.363,70
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	446.363,00	446.363,00	1.070.567,44	239,84	1.070.567,44	239,84	-624.204,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.363,00	11.363,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.363,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.000,00	80.000,00	29.749,95	37,19	29.749,95	37,19	50.250,05
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	355.000,00	355.000,00	1.040.817,49	293,19	1.040.817,49	293,19	-685.817,49
RECEITAS DE CAPITAL	5.971.632,00	5.971.632,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.971.632,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	251.771,00	251.771,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.771,00
Alienação de Bens Móveis	126.759,00	126.759,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.759,00
Alienação de Bens Imóveis	125.012,00	125.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.012,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.319.861,00	5.319.861,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.319.861,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.445.000,00	4.445.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.445.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	874.861,00	874.861,00	0,00	0,00	0,00	0,00	874.861,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.536.550,00	6.536.550,00	1.879.202,33	28,75	1.879.202,33	28,75	4.657.347,67
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	114.666.028,00	114.666.028,00	18.693.225,45	16,30	18.693.225,45	16,30	95.972.802,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	114.666.028,00	114.666.028,00	18.693.225,45	16,30	18.693.225,45	16,30	95.972.802,55
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	114.666.028,00	114.666.028,00	18.693.225,45	16,30	18.693.225,45	16,30	95.972.802,55
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)	BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	100.721.018,00	100.731.018,00	13.754.498,59	13.754.498,59	86.976.519,41	12.410.541,15	12.410.541,15	11.013.664,18	88.320.476,85
DESPESAS CORRENTES	82.083.414,66	82.093.414,66	13.288.151,87	13.288.151,87	68.805.262,79	11.944.194,43	11.944.194,43	10.547.317,46	70.149.220,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.053.397,80	43.873.397,80	7.848.766,72	7.848.766,72	36.024.631,08	7.848.766,72	7.848.766,72	7.646.917,77	36.024.631,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	297.000,00	297.000,00	44.449,55	44.449,55	252.550,45	44.449,55	44.449,55	44.449,55	252.550,45
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.733.016,86	37.923.016,86	5.394.935,60	5.394.935,60	32.528.081,26	4.050.978,16	4.050.978,16	2.855.950,14	33.872.038,70
DESPESAS DE CAPITAL	16.669.150,20	16.669.150,20	466.346,72	466.346,72	16.202.803,48	466.346,72	466.346,72	466.346,72	16.202.803,48
INVESTIMENTOS	14.713.150,20	14.713.150,20	146.905,76	146.905,76	14.566.244,44	146.905,76	146.905,76	146.905,76	14.566.244,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.726.000,00	1.726.000,00	319.440,96	319.440,96	1.406.559,04	319.440,96	319.440,96	319.440,96	1.406.559,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.968.453,14	1.968.453,14	0,00	0,00	1.968.453,14	0,00	0,00	0,00	1.968.453,14
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.735.600,00	7.052.600,00	1.667.984,82	1.667.984,82	5.384.615,18	1.667.984,82	1.667.984,82	1.207.182,01	5.384.615,18
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	107.456.618,00	107.783.618,00	15.422.483,41	15.422.483,41	92.361.134,59	14.078.525,97	14.078.525,97	12.220.846,19	93.705.092,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	107.456.618,00	107.783.618,00	15.422.483,41	15.422.483,41	92.361.134,59	14.078.525,97	14.078.525,97	12.220.846,19	93.705.092,03
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	3.270.742,04	-----	-----	4.614.699,48	6.472.379,26	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	107.456.618,00	107.783.618,00	15.422.483,41	18.693.225,45	89.090.392,55	14.078.525,97	18.693.225,45	18.693.225,45	93.705.092,03
RESERVA DO RPPS	7.209.410,00	6.882.410,00	0,00	0,00	6.882.410,00	0,00	0,00	0,00	6.882.410,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.536.550,00	6.536.550,00	1.879.202,33	28,75	1.879.202,33	28,75	4.657.347,67
RECEITAS CORRENTES	6.536.550,00	6.536.550,00	1.879.202,33	28,75	1.879.202,33	28,75	4.657.347,67

CONTRIBUIÇÕES	6.536.550,00	6.536.550,00	1.879.202,33	28,75	1.879.202,33	28,75	4.657.347,67
Contribuições Sociais	6.536.550,00	6.536.550,00	1.879.202,33	28,75	1.879.202,33	28,75	4.657.347,67
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	6.536.550,00	6.536.550,00	1.879.202,33	28,75	1.879.202,33	28,75	4.657.347,67

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS	SALDO (i) = (e-h)
	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	EMPENHADAS			No Bimestre (j)	PAGAS ATÉ O		
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)			BIMESTRE		
DESPESAS CORRENTES	6.735.600,00	7.052.600,00	1.667.984,82	1.667.984,82	5.384.615,18	1.667.984,82	1.667.984,82	1.207.182,01	5.384.615,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.735.600,00	7.052.600,00	1.667.984,82	1.667.984,82	5.384.615,18	1.667.984,82	1.667.984,82	1.207.182,01	5.384.615,18
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	6.735.600,00	7.052.600,00	1.667.984,82	1.667.984,82	5.384.615,18	1.667.984,82	1.667.984,82	1.207.182,01	5.384.615,18

FONTE: Sistema e-Pública (1370-4332-664). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 14:09.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ	JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO	FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Prefeito Municipal	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,	Controlador Geral do Município	CONTADOR
CPF: 655.440.804-53	PORTARIA Nº 001/2021	CPF 032.562.044-06	CRC: RN/3476

Publicado por:
Valdeir Pedro da Silva
Código Identificador:84255CCD

SETOR DE CONTABILIDADE RREO - II FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre (d)	Até o bimestre (d/total d)	%	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	100.721.018,00	100.731.018,00	13.754.498,59	13.754.498,59	89,18	86.976.519,41	12.410.541,15	12.410.541,15	88,15	88.320.476,85
LEGISLATIVA	2.373.832,00	2.373.832,00	389.569,89	389.569,89	2,53	1.984.262,11	330.969,70	330.969,70	2,35	2.042.862,30
Ação Legislativa	2.373.832,00	2.373.832,00	389.569,89	389.569,89	2,53	1.984.262,11	330.969,70	330.969,70	2,35	2.042.862,30
JUDICIÁRIA	141.500,00	141.500,00	18.762,92	18.762,92	0,12	122.737,08	18.762,92	18.762,92	0,13	122.737,08
Ação Judiciária	141.500,00	141.500,00	18.762,92	18.762,92	0,12	122.737,08	18.762,92	18.762,92	0,13	122.737,08
ADMINISTRAÇÃO	10.057.271,14	10.157.271,14	1.053.746,91	1.053.746,91	6,83	9.103.524,23	797.999,42	797.999,42	5,67	9.359.271,72
Administração Geral	9.911.771,14	10.011.771,14	1.036.755,24	1.036.755,24	6,72	8.975.015,90	781.007,75	781.007,75	5,55	9.230.763,39
Controle Interno	145.500,00	145.500,00	16.991,67	16.991,67	0,11	128.508,33	16.991,67	16.991,67	0,12	128.508,33
SEGURANÇA PÚBLICA	1.050.500,00	1.050.500,00	199.895,38	199.895,38	1,30	850.604,62	199.895,38	199.895,38	1,42	850.604,62
Policiamento	1.050.500,00	1.050.500,00	199.895,38	199.895,38	1,30	850.604,62	199.895,38	199.895,38	1,42	850.604,62
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.618.783,86	2.618.783,86	238.488,49	238.488,49	1,55	2.380.295,37	229.175,99	229.175,99	1,63	2.389.607,87
Administração Geral	619.873,86	619.873,86	0,00	0,00	0,00	619.873,86	0,00	0,00	0,00	619.873,86
Assistência à Criança e ao Adolescente	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
Assistência Comunitária	1.949.910,00	1.949.910,00	238.488,49	238.488,49	1,55	1.711.421,51	229.175,99	229.175,99	1,63	1.720.734,01
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.983.140,00	7.983.140,00	1.253.157,72	1.253.157,72	8,13	6.729.982,28	1.220.987,72	1.220.987,72	8,67	6.762.152,28
Administração Geral	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Previdência Básica	6.957.140,00	6.957.140,00	1.042.412,94	1.042.412,94	6,76	5.914.727,06	1.010.242,94	1.010.242,94	7,18	5.946.897,06
Previdência do Regime Estatutário	946.000,00	946.000,00	210.744,78	210.744,78	1,37	735.255,22	210.744,78	210.744,78	1,50	735.255,22
SAÚDE	25.754.640,00	25.744.640,00	4.194.938,36	4.194.938,36	27,20	21.549.701,64	3.562.320,80	3.562.320,80	25,30	22.182.319,20
Administração Geral	8.306.492,00	8.306.492,00	908.500,67	908.500,67	5,89	7.397.991,33	721.757,60	721.757,60	5,13	7.584.734,40
Atenção Básica	6.676.118,00	6.676.118,00	1.021.481,10	1.021.481,10	6,62	5.654.636,90	1.021.481,10	1.021.481,10	7,26	5.654.636,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.848.130,00	9.848.130,00	2.150.841,02	2.150.841,02	13,95	7.697.288,98	1.704.966,53	1.704.966,53	12,11	8.143.163,47
Suporte Profilático e Terapêutico	339.000,00	339.000,00	15.216,00	15.216,00	0,10	323.784,00	15.216,00	15.216,00	0,11	323.784,00
Vigilância Sanitária	180.000,00	180.000,00	5.476,12	5.476,12	0,04	174.523,88	5.476,12	5.476,12	0,04	174.523,88
Vigilância Epidemiológica	404.900,00	394.900,00	93.423,45	93.423,45	0,61	301.476,55	93.423,45	93.423,45	0,66	301.476,55
TRABALHO	121.000,00	121.000,00	35.603,68	35.603,68	0,23	85.396,32	35.603,68	35.603,68	0,25	85.396,32
Assistência Comunitária	121.000,00	121.000,00	35.603,68	35.603,68	0,23	85.396,32	35.603,68	35.603,68	0,25	85.396,32
EDUCAÇÃO	35.480.176,00	35.360.176,00	5.160.987,14	5.160.987,14	33,46	30.199.188,86	5.039.948,12	5.039.948,12	35,80	30.320.227,88
Administração Geral	3.960.966,00	3.960.966,00	316.300,63	316.300,63	2,05	3.644.665,37	252.130,49	252.130,49	1,79	3.708.835,51
Ensino Fundamental	20.836.500,00	20.836.900,00	3.542.516,11	3.542.516,11	22,97	17.294.383,89	3.505.064,48	3.505.064,48	24,90	17.331.835,52
Ensino Médio	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Ensino Profissional	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Ensino Superior	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre (d)	Até o bimestre (d/total d)	%	
Educação Infantil	10.367.070,00	10.246.670,00	1.302.170,40	1.302.170,40	8,44	8.944.499,60	1.282.753,15	1.282.753,15	9,11	8.963.916,85
Educação de Jovens e Adultos	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Educação Especial	11.140,00	11.140,00	0,00	0,00	0,00	11.140,00	0,00	0,00	0,00	11.140,00
Educação Básica	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00

CULTURA	978.074,00	978.074,00	0,00	0,00	0,00	978.074,00	0,00	0,00	0,00	978.074,00
Administração Geral	188.000,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	188.000,00
Difusão Cultural	790.074,00	790.074,00	0,00	0,00	0,00	790.074,00	0,00	0,00	0,00	790.074,00
DIREITOS DA CIDADANIA	114.130,00	114.130,00	15.899,87	15.899,87	0,10	98.230,13	15.762,30	15.762,30	0,11	98.367,70
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	114.130,00	114.130,00	15.899,87	15.899,87	0,10	98.230,13	15.762,30	15.762,30	0,11	98.367,70
URBANISMO	10.335.971,00	10.375.971,00	1.052.177,92	1.052.177,92	6,82	9.323.793,08	911.046,94	911.046,94	6,47	9.464.924,06
Administração Geral	180.500,00	180.500,00	0,00	0,00	0,00	180.500,00	0,00	0,00	0,00	180.500,00
Infra-Estrutura Urbana	3.326.771,00	3.366.771,00	220.386,27	220.386,27	1,43	3.146.384,73	220.386,27	220.386,27	1,57	3.146.384,73
Serviços Urbanos	6.828.700,00	6.828.700,00	831.791,65	831.791,65	5,39	5.996.908,35	690.660,67	690.660,67	4,91	6.138.039,33
HABITAÇÃO	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
Assistência Comunitária	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	75.500,00	75.500,00	0,00	0,00	0,00	75.500,00	0,00	0,00	0,00	75.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	75.500,00	75.500,00	0,00	0,00	0,00	75.500,00	0,00	0,00	0,00	75.500,00
AGRICULTURA	477.000,00	477.000,00	46.749,18	46.749,18	0,30	430.250,82	46.749,18	46.749,18	0,33	430.250,82
Extensão Rural	477.000,00	477.000,00	46.749,18	46.749,18	0,30	430.250,82	46.749,18	46.749,18	0,33	430.250,82
COMÉRCIO E SERVIÇOS	169.000,00	169.000,00	0,00	0,00	0,00	169.000,00	0,00	0,00	0,00	169.000,00
Turismo	169.000,00	169.000,00	0,00	0,00	0,00	169.000,00	0,00	0,00	0,00	169.000,00
ENERGIA	2.806.000,00	2.806.000,00	93.202,13	93.202,13	0,60	2.712.797,87	0,00	0,00	0,00	2.806.000,00
Energia Elétrica	2.806.000,00	2.806.000,00	93.202,13	93.202,13	0,60	2.712.797,87	0,00	0,00	0,00	2.806.000,00
DESPORTO E LAZER	113.500,00	113.500,00	1.319,00	1.319,00	0,01	112.181,00	1.319,00	1.319,00	0,01	112.181,00
Desporto Comunitário	113.500,00	113.500,00	1.319,00	1.319,00	0,01	112.181,00	1.319,00	1.319,00	0,01	112.181,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.735.600,00	7.052.600,00	1.667.984,82	1.667.984,82	10,82	5.384.615,18	1.667.984,82	1.667.984,82	11,85	5.384.615,18
TOTAL (III) = (I + II)	107.456.618,00	107.783.618,00	15.422.483,41	15.422.483,41	100,00	92.361.134,59	14.078.525,97	14.078.525,97	100,00	93.705.092,03
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre (d)	Até o bimestre (d/total d)	%	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	6.735.600,00	7.052.600,00	1.667.984,82	1.667.984,82	10,82	5.384.615,18	1.667.984,82	1.667.984,82	11,85	5.384.615,18
LEGISLATIVA	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
Ação Legislativa	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
JUDICIÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Ação Judiciária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ADMINISTRAÇÃO	107.500,00	107.500,00	16.903,77	16.903,77	0,11	90.596,23	16.903,77	16.903,77	0,12	90.596,23
Administração Geral	105.000,00	105.000,00	14.333,07	14.333,07	0,09	90.666,93	14.333,07	14.333,07	0,10	90.666,93
Controle Interno	2.500,00	2.500,00	2.570,70	2.570,70	0,02	-70,70	2.570,70	2.570,70	0,02	-70,70
SEGURANÇA PÚBLICA	200.000,00	200.000,00	55.036,19	55.036,19	0,36	144.963,81	55.036,19	55.036,19	0,39	144.963,81
Policiamento	200.000,00	200.000,00	55.036,19	55.036,19	0,36	144.963,81	55.036,19	55.036,19	0,39	144.963,81
ASSISTÊNCIA SOCIAL	46.500,00	46.500,00	14.457,72	14.457,72	0,09	32.042,28	14.457,72	14.457,72	0,10	32.042,28
Assistência Comunitária	46.500,00	46.500,00	14.457,72	14.457,72	0,09	32.042,28	14.457,72	14.457,72	0,10	32.042,28
SAÚDE	1.397.500,00	1.414.500,00	377.489,09	377.489,09	2,45	1.037.010,91	377.489,09	377.489,09	2,68	1.037.010,91
Administração Geral	425.000,00	425.000,00	87.887,98	87.887,98	0,57	337.112,02	87.887,98	87.887,98	0,62	337.112,02
Atenção Básica	476.000,00	476.000,00	144.123,09	144.123,09	0,93	331.876,91	144.123,09	144.123,09	1,02	331.876,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	434.500,00	434.500,00	120.228,32	120.228,32	0,78	314.271,68	120.228,32	120.228,32	0,85	314.271,68
Suporte Profilático e Terapêutico	11.500,00	11.500,00	3.523,22	3.523,22	0,02	7.976,78	3.523,22	3.523,22	0,03	7.976,78
Vigilância Epidemiológica	50.500,00	67.500,00	21.726,48	21.726,48	0,14	45.773,52	21.726,48	21.726,48	0,15	45.773,52
EDUCAÇÃO	4.865.400,00	5.165.400,00	1.173.146,84	1.173.146,84	7,61	3.992.253,16	1.173.146,84	1.173.146,84	8,33	3.992.253,16
Administração Geral	265.200,00	265.200,00	14.744,28	14.744,28	0,10	250.455,72	14.744,28	14.744,28	0,10	250.455,72
Ensino Fundamental	3.145.000,00	3.145.000,00	724.221,91	724.221,91	4,70	2.420.778,09	724.221,91	724.221,91	5,14	2.420.778,09
Educação Infantil	1.449.000,00	1.749.000,00	434.180,65	434.180,65	2,82	1.314.819,35	434.180,65	434.180,65	3,08	1.314.819,35
Educação de Jovens e Adultos	6.200,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00
URBANISMO	112.000,00	112.000,00	30.951,21	30.951,21	0,20	81.048,79	30.951,21	30.951,21	0,22	81.048,79
Serviços Urbanos	112.000,00	112.000,00	30.951,21	30.951,21	0,20	81.048,79	30.951,21	30.951,21	0,22	81.048,79
TOTAL	6.735.600,00	7.052.600,00	1.667.984,82	1.667.984,82	10,82	5.384.615,18	1.667.984,82	1.667.984,82	11,85	5.384.615,18

Fonte: Sistema e-Pública (1983-1377-750). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 14:10.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

CPF: 655.440.804-53

JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretário Municipal De Administração,

Portaria Nº 001/2021

FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA

Controlador Geral Do Município

CPF 032.562.044-06

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC: RN/3476

Publicado por:
Valdeir Pedro da Silva
Código Identificador:B83F5992

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - III - RCL - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2022	Abril/2022	Maió/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	5.554.570,01	6.303.300,89	7.197.119,26	6.720.681,60	7.546.789,86	6.408.509,20	5.722.666,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	421.365,66	391.138,04	753.326,31	703.145,94	648.983,29	612.391,45	572.215,93
IPTU	7.938,10	4.594,17	224.958,31	172.267,93	38.017,08	17.995,51	5.804,14
ISS	139.034,80	172.759,13	169.233,98	145.371,26	156.047,45	161.512,32	149.896,50
ITBI	39.387,67	0,00	25.638,16	33.809,52	6.600,00	21.512,39	35.409,44
IRRF	181.279,21	196.213,29	211.431,87	257.086,65	394.671,46	390.909,20	357.631,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.725,88	17.571,45	122.063,99	94.610,58	53.647,30	20.462,03	23.474,72
Contribuições	289,07	77.726,75	71.979,97	79.721,82	75.820,56	64.469,05	9.189,50
Receita Patrimonial	71.861,05	54.275,90	68.415,20	65.269,95	66.806,88	58.649,58	35.561,45
Rendimentos de Aplicação Financeira	71.861,05	54.275,90	68.415,20	65.269,95	66.806,88	58.649,58	35.561,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.061.054,23	5.780.160,20	6.303.397,78	5.872.543,89	6.755.179,13	5.672.999,12	5.105.699,78
Cota-Parte do FPM	2.222.872,45	2.634.890,97	2.931.053,27	2.742.559,66	2.352.097,46	2.681.938,44	2.470.026,40
Cota-Parte do ICMS	409.001,16	339.505,62	363.704,17	408.088,09	378.643,98	433.529,74	332.571,83
Cota-Parte do IPVA	182.911,31	197.364,23	174.383,76	212.180,74	189.213,72	140.562,84	109.712,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	65,84	12,86	0,00	66,45	297,01
Transferências da LC 61/1989	550,48	559,86	297,64	419,94	432,85	344,78	454,84
Transferências do FUNDEB	1.982.953,28	2.200.111,46	2.283.606,56	2.314.189,53	2.088.373,91	2.208.909,94	1.996.235,70
Outras Transferências Correntes	262.765,55	407.728,06	550.286,54	195.093,07	1.746.417,21	207.646,93	196.402,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	563.066,99	634.464,06	693.900,87	672.652,20	584.077,52	651.288,39	534.662,12
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	563.066,99	634.464,06	693.900,87	672.652,20	584.077,52	651.288,39	534.662,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	4.991.503,02	5.668.836,83	6.503.218,39	6.048.029,40	6.962.712,34	5.757.220,81	5.188.004,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.991.503,02	5.668.836,83	6.503.218,39	6.048.029,40	6.962.712,34	5.757.220,81	5.188.004,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.991.503,02	5.668.836,83	6.503.218,39	6.048.029,40	6.962.712,34	5.757.220,81	5.188.004,54
Prefeitura Municipal de São Miguel							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	5.425.359,94	6.586.211,93	8.588.714,42	9.478.324,63	8.911.943,82	84.444.192,22	110.328.346,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	275.326,59	379.721,28	738.810,28	638.442,40	287.780,15	6.422.647,32	6.471.000,00
IPTU	7.249,46	21.157,21	14.213,23	21.349,40	10.649,53	546.194,07	1.305.000,00
ISS	120.083,64	117.351,24	210.982,21	113.155,79	131.439,44	1.786.867,76	1.661.000,00
ITBI	0,00	4.300,00	1.100,00	19.516,69	3.423,68	190.697,55	225.000,00
IRRF	136.171,47	226.865,87	499.729,29	443.199,26	99.446,97	3.394.635,67	2.500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.822,02	10.046,96	12.785,55	41.221,26	42.820,53	504.252,27	780.000,00
Contribuições	68.379,34	11.663,98	80.038,64	475.495,48	521.424,41	1.536.198,57	5.188.000,00
Receita Patrimonial	19.068,76	22.153,02	26.904,09	592.227,64	248.872,27	1.330.065,79	3.056.134,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	19.024,89	22.153,02	26.904,09	592.227,64	248.872,27	1.330.021,92	3.056.134,00
Outras Receitas Patrimoniais	43,87	0,00	0,00	0,00	0,00	43,87	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências Correntes	5.062.585,25	6.172.673,65	7.742.961,41	6.755.609,85	7.799.848,81	74.084.713,10	95.151.849,00
Cota-Parte do FPM	2.350.146,55	2.953.706,42	3.161.163,98	2.791.411,53	3.970.202,08	33.262.069,21	38.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	358.369,06	408.953,42	386.563,71	402.841,57	404.981,66	4.626.754,01	3.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	93.129,34	95.794,71	62.569,60	188.719,58	119.114,92	1.765.656,75	1.440.000,00
Cota-Parte do ITR	591,26	179,64	6,15	12,30	54,53	1.286,04	2.500,00
Transferências da LC 61/1989	464,20	337,55	479,59	972,25	693,33	6.007,31	10.000,00

Transferências do FUNDEB	2.069.661,13	2.336.623,42	2.491.019,56	2.794.371,81	2.676.331,34	27.442.387,64	33.725.500,00
Outras Transferências Correntes	190.223,71	377.078,49	1.641.158,82	577.280,81	628.470,95	6.980.552,14	17.573.849,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.016.549,26	54.018,18	1.070.567,44	446.363,00
DEDUÇÕES (II)	560.984,71	692.238,95	722.156,54	2.685.999,16	1.621.311,33	10.616.802,84	15.114.500,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	455.570,77	442.327,70	897.898,47	4.344.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	986.799,31	54.018,18	1.040.817,49	350.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	566.393,00	225.956,20	792.349,20	2.250.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	560.984,71	692.238,95	722.156,54	677.236,08	899.009,25	7.885.737,68	8.170.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	4.864.375,23	5.893.972,98	7.866.557,88	6.792.325,47	7.290.632,49	73.827.389,38	95.213.846,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.864.375,23	5.893.972,98	7.866.557,88	6.792.325,47	7.290.632,49	73.827.389,38	95.213.846,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.864.375,23	5.893.972,98	7.866.557,88	6.792.325,47	7.290.632,49	73.827.389,38	95.213.846,00

FONTE: Sistema e-Pública (1658-4501-125). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 14:11.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

CPF: 655.440.804-53

JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretario Municipal De Administração,

Portaria Nº 001/2021

THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA

Secretário Municipal De Saúde

006.695.484-71

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC: RN/3476

Publicado por:
Valdeir Pedro da Silva
Código Identificador:FC0753C2

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - IV - RPPS - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)		11.752.660,00	4.169.114,45		
Receita de Contribuições dos Segurados		3.334.000,00	687.153,69		
Ativo		3.334.000,00	687.153,69		
Inativo		0,00	0,00		
Pensionista		0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais		5.818.660,00	1.648.794,07		
Ativo		5.818.660,00	1.648.794,07		
Inativo		0,00	0,00		
Pensionista		0,00	0,00		
Receita Patrimonial		2.250.000,00	792.349,20		
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários		2.250.000,00	792.349,20		
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00		
Receita de Serviços		0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes		350.000,00	1.040.817,49		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹		0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes		350.000,00	1.040.817,49		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		11.752.660,00	4.169.114,45		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios		5.504.000,00	870.345,62	870.345,62	870.345,62
Aposentadorias		5.324.000,00	841.555,24	841.555,24	841.555,24
Pensões por Morte		180.000,00	28.790,38	28.790,38	28.790,38
Outras Despesas Previdenciárias		105.800,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		105.800,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		5.609.800,00	870.345,62	870.345,62	870.345,62
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²		6.142.860,00	3.298.768,83	3.298.768,83	3.298.768,83
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor		0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor		7.209.410,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00			
Outros Aportes para o RPPS		0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalente de Caixa		149,54 D			
Investimentos e Aplicações		41.893.895,00 D			
Outros Bens e Direitos		0,00			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00		
Ativo		0,00	0,00		
Inativo		0,00	0,00		
Pensionista		0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00		
Ativo		0,00	0,00		
Inativo		0,00	0,00		
Pensionista		0,00	0,00		
Receita Patrimonial		0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00		
Receita de Serviços		0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios		0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²		0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00			
Recursos para Formação de Reserva		0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalente de Caixa		149,54 D		
Investimentos e Aplicações		0,00		
Outros Bens e Direitos		41.893.895,00 D		
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00	
Investimentos e Aplicações			0,00	
Outros Bens e Direitos			0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		0,00		0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00		0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) =(XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1864-6820-962). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 14:11.				
Nota:				
¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).				

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente

CPF:073.849.734-73

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC: RN/3476

Publicado por:
Valdeir Pedro da Silva
Código Identificador:F545BFA7

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - VI - PRIMARIO - RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	98.208.846,00	14.082.957,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.471.000,00	926.222,55
IPTU	1.305.000,00	31.998,93
ISS	1.661.000,00	244.595,23
ITBI	225.000,00	22.940,37
IRRF	2.500.000,00	542.646,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	780.000,00	84.041,79
Contribuições	844.000,00	99.021,42
Receita Patrimonial	806.134,00	48.750,71
Aplicações Financeiras (II)	806.134,00	48.750,71

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	89.981.349,00	12.979.213,33
Cota-Parte do FPM	31.400.000,00	5.409.290,92
Cota-Parte do ICMS	3.120.000,00	646.258,62
Cota-Parte do IPVA	1.152.000,00	246.267,62
Cota-Parte do ITR	2.000,00	53,47
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	1.332,48
Transferências do FUNDEB	33.725.500,00	5.470.703,15
Outras Transferências Correntes	20.573.849,00	1.205.307,07
Demais Receitas Correntes	106.363,00	29.749,95
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	106.363,00	29.749,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	97.402.712,00	14.034.207,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	11.235.550,00	3.817.918,29
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.250.000,00	792.349,20
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.971.632,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	300.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	251.771,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	251.771,00	0,00
Transferência de Capital	5.319.861,00	0,00
Convênios	3.779.861,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.540.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	100.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	100.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.671.632,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	114.309.894,00	17.852.125,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	103.074.344,00	14.034.207,25

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023			RESTO A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)		LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	82.974.874,66	14.022.419,93	12.710.632,49	10.852.952,71	4.260.267,23	890.436,88	691.883,72
Pessoal e Encargos Sociais	45.093.197,80	8.622.012,82	8.622.012,82	7.959.361,06	1.803.224,90	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	297.000,00	44.449,55	44.449,55	44.449,55	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.584.676,86	5.355.957,56	4.044.170,12	2.849.142,10	2.457.042,33	890.436,88	691.883,72
Transferências Constitucionais e Legais	80.000,00	29.432,46	29.432,46	0,00	14.716,23	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	37.504.676,86	5.326.525,10	4.014.737,66	2.849.142,10	2.442.326,10	890.436,88	691.883,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	82.677.874,66	13.977.970,38	12.666.182,94	10.808.503,16	4.260.267,23	890.436,88	691.883,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.171.140,00	933.716,76	901.546,76	901.546,76	0,00	17.348,64	17.348,64
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.564.150,20	466.346,72	466.346,72	466.346,72	4.892,10	0,00	0,00
Investimentos	14.608.150,20	146.905,76	146.905,76	146.905,76	4.892,10	0,00	0,00
Inversões Financeiras	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.726.000,00	319.440,96	319.440,96	319.440,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.838.150,20	146.905,76	146.905,76	146.905,76	4.892,10	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	8.850.863,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	112.538.028,00	15.058.592,90	13.714.635,46	11.856.955,68	4.265.159,33	907.785,52	709.232,36
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	106.366.888,00	14.124.876,14	12.813.088,70	10.955.408,92	4.265.159,33	890.436,88	691.883,72
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIc)]	1.020.778,17						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-1.878.244,72						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	47.182,92
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00
	-1.831.061,80

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.971.522,74	10.064.609,56
DEDUÇÕES (XL)	-671.856,36	712.760,50
Disponibilidade de Caixa	-707.451,01	679.521,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.315.600,54	2.411.837,80
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.315.600,54	737.905,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	707.451,01	994.410,05
Demais Haveres Financeiros	35.594,65	33.238,53
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	11.643.379,10	9.351.849,06
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.291.530,04	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	3.577.694,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	5.869.224,80
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.822.041,88
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	8.850.863,14
FONTE: Sistema e-Pública (1507-1458-935). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 14:12.	

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ	JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO	THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Prefeito Municipal	Secretario Municipal De Administração, Portaria Nº 001/2021	Secretário Municipal De Saúde 006.695.484-71	Contador CRC: RN/3476
CPF: 655.440.804-53			

Publicado por:
Valdeir Pedro da Silva
Código Identificador:7C1DD022

SETOR DE CONTABILIDADE RREO - VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	5.691.000,00	842.180,76
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.305.000,00	31.998,93
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	225.000,00	22.940,37
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.661.000,00	244.595,23
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.500.000,00	542.646,23
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.852.500,00	7.881.227,22
2.1-Cota Parte FPM	38.500.000,00	6.761.613,61
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.500.000,00	6.761.613,61
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.000.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	3.900.000,00	807.823,23
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	1.665,58
2.4-Cota-Parte ITR	2.500,00	66,83
2.5-Cota-Parte IPVA	1.440.000,00	307.834,50
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	2.223,47
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	49.543.500,00	8.723.407,98
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	8.170.500,00	1.576.245,33
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	4.215.375,00	605.051,25
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	26.329.155,10	4.420.128,33
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.231.155,10	3.310.131,64
6.1.1-Principal	21.951.155,10	3.306.973,61
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	280.000,00	3.158,03
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.098.000,00	1.082.047,68
6.3.1-Principal	4.098.000,00	1.082.047,68

6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	27.949,01
6.4.1-Principal	0,00	27.949,01
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	13.780.655,10	1.730.728,28
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.420.128,33	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	28.247.100,00	4.170.438,18	4.137.066,55	4.043.742,76	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.415.755,10	3.699.467,03	3.699.467,03	3.614.453,38	0,00
10.1.1-Educação Infantil	5.830.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	17.585.155,10	3.699.467,03	3.699.467,03	3.614.453,38	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	4.831.344,90	470.971,15	437.599,52	429.289,38	0,00
10.2.1-Educação Infantil	1.115.500,00	95.708,86	94.988,86	92.789,23	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	3.715.844,90	375.262,29	342.610,66	336.500,15	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.149.663,94	5.130.966,69	4.853.901,12	0,00	0,00	729.535,61
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.699.467,03	3.699.467,03	3.614.453,38	0,00	0,00	389.335,39
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.450.196,91	1.431.499,66	1.239.447,74	0,00	0,00	368.149,23
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.112.738,25	5.112.738,25	4.835.672,68	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.450.196,91	1.431.499,66	1.239.447,74	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO¹⁰ (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			3.074.525,52	5.112.738,25	5.112.738,25	116,41
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			541.023,84	1.431.499,66	1.431.499,66	132,30
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			162.307,15	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³			VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	% NÃO APLICADO AO MÁXIMO (r)

18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		442.012,83	18.697,25	18.697,25	0,00	0,42
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ⁵	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.968.300,00	466.754,21		402.584,07	374.528,95	0,00
20.1-Educação Infantil	228.570,00	130.432,30		130.432,30	127.448,54	0,00
20.2-Ensino Fundamental	128.400,00	5.277,00		5.277,00	2.365,08	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	2.611.330,00	331.044,91		266.874,77	244.715,33	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						402.584,07
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						1.576.245,33
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴						0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)						1.978.829,40
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5				VALOR EXIGIDO APLICADO (z)	VALOR (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				2.180.852,00	1.978.829,40	22,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.038.552,11	2.028.412,11	2.026.262,18	0,00	12.289,93
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.731.245,97	1.721.165,97	1.719.016,04	0,00	12.229,93
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	307.306,14	307.246,14	307.246,14	0,00	60,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.753.000,00		154.208,65	
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		2.283.000,00		154.208,65	
31.1.1-Salário-Educação		610.000,00		108.070,59	
31.1.2-PDDE		36.000,00		0,00	
31.1.3-PNAE		622.500,00		45.758,88	
31.1.4-PNATE		563.000,00		379,18	
31.1.5-Outras Transferências do FNDE		451.500,00		0,00	
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		470.000,00		0,00	
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d)	Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e)	Até o	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	31.215.400,00	4.637.192,39		4.539.650,62		4.418.271,71	0,00
33.1-Despesas Correntes	37.133.760,80	6.304.244,36		6.183.205,34		5.868.570,16	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	28.254.540,80	5.482.692,26		5.482.692,26		5.179.667,22	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	180.000,00	28.790,38		28.790,38		28.790,38	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	8.699.220,00	792.761,72		671.722,70		660.112,56	0,00
33.2-Despesas de Capital	3.571.815,20	58.680,00		58.680,00		58.680,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	3.571.815,20	58.680,00		58.680,00		58.680,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA						FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022						1.210.749,26	32.301,59
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)						4.430.698,49	108.070,59
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)						6.648.441,35	109.374,81
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						-1.006.993,60	30.997,37
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)						0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)						0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)						-1.006.993,60	30.997,37
FONTE: Sistema e-Pública (1471-6055-221). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 14:13.							
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.							
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.							
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."							
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.							
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.							
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.							
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAE e os RPNP dessas despesas.							
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.							
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).							
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.							

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

CPF: 655.440.804-53

JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretario Municipal De Administração,

Portaria Nº 001/2021

FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA

Controlador Geral Do Município

CPF 032.562.044-06

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC: RN/3476

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - XII - SAUDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.691.000,00	5.691.000,00	842.180,76	14,80
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.305.000,00	1.305.000,00	31.998,93	2,45
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	225.000,00	225.000,00	22.940,37	10,20
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.661.000,00	1.661.000,00	244.595,23	14,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.500.000,00	2.500.000,00	542.646,23	21,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.852.500,00	40.852.500,00	7.879.003,75	19,29
Cota-Parte FPM	35.500.000,00	35.500.000,00	6.761.613,61	19,05
Cota-Parte ITR	2.500,00	2.500,00	66,83	2,67
Cota-Parte IPVA	1.440.000,00	1.440.000,00	307.834,50	21,38
Cota-Parte ICMS	3.900.000,00	3.900.000,00	807.823,23	20,71
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	1.665,58	16,66
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.543.500,00	46.543.500,00	8.721.184,51	18,74

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
			(d)	x100	(e)	x100	(f)	x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.303.492,00	8.303.492,00	996.388,65	12,00	809.645,58	9,75	568.511,50	6,85
Despesas Correntes	6.937.671,00	6.937.671,00	996.388,65	14,36	809.645,58	11,67	568.511,50	8,19
Despesas de Capital	1.365.821,00	1.365.821,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.303.492,00	8.303.492,00	996.388,65	12,00	809.645,58	9,75	568.511,50	6,85

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	996.388,65	809.645,58	568.511,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	996.388,65	809.645,58	568.511,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.308.177,68	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	-498.532,10	-739.666,18
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	498.532,10	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	9,28	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012					
Diferença de limite não cumprido em 2023	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	498.532,10

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS no exercício (m)	Valor aplicado em ASPS (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	1.308.177,68	809.645,58	0,00	8.512.237,34	0,00	8.512.237,34	-----	1.991.524,50	-----	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.476.084,78	1.204.324,61	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.005,00	109.454,32	0,00	0,00
Empenhos de 2020	3.608.280,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.608,75	-1.608,75
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										1.608,75
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										1.608,75

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	1.608,75	0,00	0,00	0,00	1.608,75
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	1.608,75	0,00	0,00	0,00	1.608,75

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	15.792.800,00	15.792.800,00	873.099,93	5,53
Proveniente da União	15.387.800,00	15.387.800,00	873.099,93	5,67
Proveniente dos Estados	405.000,00	405.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	15.792.800,00	15.792.800,00	873.099,93	5,53

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
			(d)	(d/c)	(e)	(e/c)	(f)	(f/c)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.152.118,00	7.152.118,00	1.165.604,19	16,30	1.165.604,19	16,30	882.304,54	12,34
Despesas Correntes	6.365.746,00	6.365.746,00	1.165.604,19	18,31	1.165.604,19	18,31	882.304,54	13,86
Despesas de Capital	786.372,00	786.372,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.282.630,00	10.282.630,00	2.271.069,34	22,09	1.825.194,85	17,75	1.011.568,83	9,84
Despesas Correntes	10.072.630,00	10.072.630,00	2.271.069,34	22,55	1.825.194,85	18,12	1.011.568,83	10,04
Despesas de Capital	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	350.500,00	350.500,00	18.739,22	5,35	18.739,22	5,35	16.977,61	4,84
Despesas Correntes	345.500,00	345.500,00	18.739,22	5,42	18.739,22	5,42	16.977,61	4,91

Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	180.000,00	180.000,00	5.476,12	3,04	5.476,12	3,04	1.110,04	0,62
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	5.476,12	3,65	5.476,12	3,65	1.110,04	0,74
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	455.400,00	462.400,00	115.149,93	24,90	115.149,93	24,90	100.430,43	21,72
Despesas Correntes	450.400,00	457.400,00	115.149,93	25,17	115.149,93	25,17	100.430,43	21,96
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	8.303.492,00	8.303.492,00	996.388,65	12,00	809.645,58	9,75	568.511,50	6,85
Despesas Correntes	6.937.671,00	6.937.671,00	996.388,65	14,36	809.645,58	11,67	568.511,50	8,19
Despesas de Capital	1.365.821,00	1.365.821,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	26.724.140,00	26.731.140,00	4.572.427,45	17,11	3.939.809,89	14,74	2.580.902,95	9,66
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.152.118,00	7.152.118,00	1.165.604,19	16,30	1.165.604,19	16,30	882.304,54	12,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.282.630,00	10.282.630,00	2.271.069,34	22,09	1.825.194,85	17,75	1.011.568,83	9,84
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	350.500,00	350.500,00	18.739,22	5,35	18.739,22	5,35	16.977,61	4,84
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	180.000,00	180.000,00	5.476,12	3,04	5.476,12	3,04	1.110,04	0,62
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	455.400,00	462.400,00	115.149,93	24,90	115.149,93	24,90	100.430,43	21,72
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	16.606.984,00	16.606.984,00	1.992.777,30	12,00	1.619.291,16	9,75	1.137.023,00	6,85
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	35.027.632,00	35.034.632,00	5.568.816,10	15,90	4.749.455,47	13,56	3.149.414,45	8,99
FONTE: Sistema e-Pública (1998-0175-578). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 14:14.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será								
feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

CPF: 655.440.804-53

JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretario Municipal De Administração,

Portaria Nº 001/2021

FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA

Controlador Geral Do Município

CPF 032.562.044-06

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC: RN/3476

Publicado por:
Valdeir Pedro da Silva
Código Identificador: AF84FEF3

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - XIII - PPP - PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro			
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2022 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisiados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1980-4801-544). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 14:15.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

CPF: 655.440.804-53

JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretario Municipal De Administração,

Portaria Nº 001/2021

FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA

Controlador Geral do Município

CPF 032.562.044-06

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC: RN/3476

Publicado por:
Valdeir Pedro da Silva
Código Identificador:A5FACB89

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
	Em Reais
	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	114.666.028,00
Previsão Atualizada	114.666.028,00
Receitas Realizadas	18.693.225,45
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	107.456.618,00
Créditos Adicionais	327.000,00
Dotação Atualizada	107.783.618,00
Despesas Empenhadas	15.422.483,41
Despesas Liquidadas	14.078.525,97
Despesas Pagas	12.220.846,19
Superávit Orçamentário	4.614.699,48
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	15.422.483,41
Despesas Liquidadas	14.078.525,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	
Receita Corrente Líquida	73.827.389,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	73.827.389,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	73.827.389,38
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.169.114,45
Despesas Previdenciárias Empenhadas	870.345,62
Despesas Previdenciárias Liquidadas	870.345,62
Despesas Previdenciárias Pagas	870.345,62
Resultado Previdenciário	3.298.768,83
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF	Resultado Apurado	% em Relação à
		da LDO (a)	Até o Bimestre (b)	Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	-1.878.244,72	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	2.291.530,04	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.804.511,95	0,00	4.265.159,33	539.352,62
Poder Executivo	4.804.511,95	0,00	4.265.159,33	539.352,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.069.551,74	21.079,51	709.232,36	1.339.239,87
Poder Executivo	2.048.472,23	0,00	709.232,36	1.339.239,87
Poder Legislativo	21.079,51	21.079,51	0,00	0,00
TOTAL	6.874.063,69	21.079,51	4.974.391,69	1.878.592,49
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais	
ENSINO		Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.978.829,40	25,00	22,68
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		5.112.738,25	70,00	116,41
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		1.431.499,66	50,00	132,30
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado	Limite Constitucional Anual	
		Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		809.645,58	15,00	9,28
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)		0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1659-8219-731). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 14:15.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

CPF: 655.440.804-53

JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretario Municipal De Administração,

Portaria Nº 001/2021

FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA

Controlador Geral Do Municipio

CPF 032.562.044-06

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC: RN/3476

Publicado por:
Valdeir Pedro da Silva
Código Identificador:0C618F92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76825712/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 003/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ACHOCOLATADO EM PÓ, ADOÇADO, PRÓPRIO PARA SER DISSOLVIDO EM LEITE, EMBALADO EM LATAS OU PACOTES DE 400G - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 11,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:13:05 - Por: Filipe Neri Soares	MARATÁ	MARATÁ	700	2.093,00
Item: 0002 - AÇUCAR REFINADO, BRANCO; EMBALAGEM DE 1KG - Quantidade: 2.000 Quilo - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:13:05 - Por: Filipe Neri Soares	PURO MEL	PURO MEL	2.000	5.980,00
Item: 0003 - ADOÇANTE DIETÉTICO, EMBALAGEM COM 100ML - Quantidade: 10 Frasco - Valor Referência: 7,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:13:05 - Por: Filipe Neri Soares	ADOCYL	ADOCYL	10	29,90
Item: 0004 - AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 200G - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 5,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:13:05 - Por: Filipe Neri Soares	KIMIMO	KIMIMO	400	1.376,00
Item: 0005 - ARROZ LONGO, BENEFICIADO, PARBOILIZADO, TIPO 1; EMBALAGEM DE 1KG - Quantidade: 8.000 Quilo - Valor Referência: 7,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:13:05 - Por: Filipe Neri Soares	POP	POP	8.000	31.920,00
Item: 0006 - ARROZ LONGO, BENEFICIADO, POLIDO, TIPO 1; EMBALAGEM DE 1KG - Quantidade: 4.150 Quilo - Valor Referência: 7,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:13:05 - Por: Filipe Neri Soares	MOINHO	MOINHO	4.150	15.728,50
Item: 0007 - AVEIA EM FLOCOS FINO, EMBALAGEM COM 200g - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 5,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:13:05 - Por: Filipe Neri Soares	QUAKER	QUAKER	3.000	10.350,00
Item: 0008 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM COM 200ML - Quantidade: 50 Frasco - Valor Referência: 32,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:13:05 - Por: Filipe Neri Soares	GALLO	GALLO	50	732,50
Item: 0009 - BISCOITO CREAM CRACKER, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 400G - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 8,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:13:05 - Por: Filipe Neri Soares	ESTRELA	ESTRELA	5.000	16.450,00
Item: 0010 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 400G - Quantidade: 4.000 Unidade - Valor Referência: 7,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:13:05 - Por: Filipe Neri Soares	ESTRELA	ESTRELA	4.000	16.560,00
Item: 0011 - CANELA EM PÓ, EMBALAGEM COM 20G - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 7,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:13:05 - Por: Filipe Neri Soares	PLANETA	PLANETA	15	57,75
Item: 0012 - CARNE BOVINA CHARQUEADA, PONTA DE AGULHA, EMBALAGEM COM ATÉ 1Kg - Quantidade: 4.000 Quilo - Valor Referência: 55,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:13:05 - Por: Filipe Neri Soares	500	500	4.000	75.960,00
Item: 0013 - CARNE BOVINA MOIDA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1Kg - Quantidade: 7.000 Quilo - Valor Referência: 50,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:13:05 - Por: Filipe Neri Soares	BOMGOSTO	BOMGOSTO	7.000	97.930,00
Item: 0014 - COLORAU, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 100G - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 3,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME (27.672.150/0001-06)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:13:05 - Por: Filipe Neri Soares	conforme edital	coringa	400	360,00
Item: 0015 - COXA/SOBRECOXA, CORTES CONGELADOS, DE 1ª QUALIDADE - Quantidade: 4.000 Quilo - Valor Referência: 16,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:13:05 - Por: Filipe Neri Soares	FRIATO	FRIATO	4.000	29.400,00
Item: 0016 - EXTRATO DE TOMATE, PURO E CONCENTRADO, EM CAIXAS COM UNIDADES DE 190G CADA. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 13,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME (27.672.150/0001-06)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:13:05 - Por: Filipe Neri Soares	conforme edital	quero	300	900,00
Item: 0017 - FARINHA DE MANDIOCA FINA, EMBALAGEM PRIMÁRIA 1KG+A7:D46 - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:13:05 - Por: Filipe Neri Soares	SANTO ANTONIO	SANTO ANTONIO	100	449,00
Item: 0018 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, TIPO 1. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 1 KG - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 8,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:13:05 - Por: Filipe Neri Soares	FINA	FINA	1.000	4.720,00
Item: 0019 - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO - Quantidade: 3.600 Quilo - Valor Referência: 12,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:13:05 - Por: Filipe Neri Soares	CATOLÉ	CATOLÉ	3.600	23.220,00
Item: 0020 - FEIJÃO MACASSAR, TIPO 1, NOVO - Quantidade: 1.500 Quilo - Valor Referência: 12,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:13:05 - Por: Filipe Neri Soares	CATOLÉ	CATOLÉ	1.500	8.985,00
Item: 0021 - FEIJÃO PRETO, TIPO 1 NOVO - Quantidade: 2.500 Quilo - Valor Referência: 12,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:13:05 - Por: Filipe Neri Soares	CATOLÉ	CATOLÉ	2.500	12.475,00
Item: 0022 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO, SEM OSSO, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM TRANSPARENTE - Quantidade: 9.000 Quilo - Valor Referência: 27,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:13:05 - Por: Filipe Neri Soares	FRIATO	FRIATO	9.000	91.710,00
Item: 0023 - FLOCOS DE MILHO, TIPO FUBÁ, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500G - Quantidade: 9.000 Unidade - Valor Referência: 3,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:13:05 - Por: Filipe Neri Soares	SERIDOMIL	SERIDOMIL	9.000	9.900,00
Item: 0024 - GOMA PARA TAPIOCA, DE 1ª QUALIDADE - Quantidade: 1.800 Quilo - Valor Referência: 9,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:13:05 - Por: Filipe Neri Soares	GOMA DO CHICO	GOMA DO CHICO	1.800	8.982,00
Item: 0025 - IOGURTE, EMBALAGEM DE 1L - Quantidade: 500 Litro - Valor Referência: 6,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:13:05 - Por: Filipe Neri Soares	MASTER	MASTER	500	1.745,00
Item: 0026 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, PACOTES COM 200G - Quantidade: 5.000 Pacote - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:13:05 - Por: Filipe Neri Soares	ITALAC	ITALAC	5.000	29.950,00
Item: 0027 - LEITE LONGA VIDA DESNATADO, TIPO C - Quantidade: 100 Lata - Valor Referência: 7,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:13:05 - Por: Filipe Neri Soares	BETANIA	BETANIA	100	499,00
Item: 0028 - LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, TIPO C - Quantidade: 1.800 Litro - Valor Referência: 8,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:13:05 - Por: Filipe Neri Soares	BETANIA	BETANIA	1.800	12.150,00
Item: 0029 - LEITE SEM LACTOSE (400G) - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 38,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME (27.672.150/0001-06)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:13:05 - Por: Filipe Neri Soares	conforme edital	soy+	20	437,80

06)	Soares				
Item: 0030 - MACARRÃO ESPAGUETE, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 500G - Quantidade: 12.000 Pacote - Valor Referência: 5,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:13:05 - Por: Filipe Neri Soares	BOM SABOR	BOM SABOR	12.000	33.480,00
Item: 0031 - MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM PRIMÁRIA 500G - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 13,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:13:05 - Por: Filipe Neri Soares	PURO SABOR	PURO SABOR	800	4.792,00
Item: 0032 - MILHO DE MUNGUNZÁ, EMBALAGEM DE 500G. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 8,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:13:05 - Por: Filipe Neri Soares	DONA CLARA	DONA CLARA	200	586,00
Item: 0033 - ÓLEO DE SOJA, COM 900 ML - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 13,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:13:05 - Por: Filipe Neri Soares	SOYA	SOYA	2.000	13.200,00
Item: 0034 - OVOS, TIPO EXTRA, CLASSE A, EMBALADO EM 30 UND - Quantidade: 6.000 bandeja - Valor Referência: 25,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:13:05 - Por: Filipe Neri Soares	TRAIRY	TRAIRY	6.000	95.940,00
Item: 0035 - PÃO SEDA - Quantidade: 50.000 Unidade - Valor Referência: 0,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME (27.672.150/0001-06)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:13:05 - Por: Filipe Neri Soares	conforme edital	delicia de pao	50.000	20.000,00
Item: 0036 - POLPA DE FRUTA NATURAL, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM c/1 kg(manga, maracujá, acerola, caju, cajá, goiaba) - Quantidade: 4.000 Quilo - Valor Referência: 19,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME (27.672.150/0001-06)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:13:05 - Por: Filipe Neri Soares	conforme edital	dfrut	4.000	17.200,00
Item: 0037 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500G - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 8,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:13:05 - Por: Filipe Neri Soares	SUPRASOY	SUPRASOY	500	2.245,00
Item: 0038 - RAPADURA NATURAL SEM ADIÇÃO DE ESSENCIA, CORANTES NATURAIS, OU ARTIFICIAIS CONSERVANTES E EDULCORANTES. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA OU FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EM PACOTES COM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 30G, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG CADA. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 11,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:13:05 - Por: Filipe Neri Soares	BREJEIRA	BREJEIRA	1.000	6.050,00
Item: 0039 - SAL REFINADO IODADO, PACOTE DE 1 KG. - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:13:05 - Por: Filipe Neri Soares	NEVADO	NEVADO	1.000	590,00
Item: 0040 - SARDINHA, ENLATADA COM FACIL ABERTURA (88,COQUEIRO, GOMES DA COSTA) - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 8,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:13:05 - Por: Filipe Neri Soares	88	88	2.000	8.900,00
Item: 0041 - VINAGRE, EMBALAGEM DE 500ML - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 27/03/2023 - 15:13:05 - Por: Filipe Neri Soares	SADIO	SADIO	100	150,00

FILIFE NERI SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8CB911C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76825712/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomé

Prefeitura Municipal de São tome

Registro de Preços Eletrônico - 003/2023

Resultado da Homologação

0001 - ACHOCOLATADO EM PÓ, ADOÇADO, PRÓPRIO PARA SER DISSOLVIDO EM LEITE, EMBALADO EM LATAS OU PACOTES DE 400G - MARATÁ - Valor Referência: 11,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	MARATÁ	700 Unidade	2,99	2.093,00	Homologado em 27/03/2023 15:13:49 Por: Anteomar Pereira da Silva

0002 - AÇUCAR REFINADO, BRANCO; EMBALAGEM DE 1KG - PURO MEL - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	PURO MEL	2.000 Quilo	2,99	5.980,00	Homologado em 27/03/2023 15:13:49 Por: Anteomar Pereira da Silva
0003 - ADOÇANTE DIETÉTICO, EMBALAGEM COM 100ML - ADOCYL - Valor Referência: 7,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	ADOCYL	10 Frasco	2,99	29,90	Homologado em 27/03/2023 15:13:49 Por: Anteomar Pereira da Silva
0004 - AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 200G - KIMIMO - Valor Referência: 5,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	KIMIMO	400 Unidade	3,44	1.376,00	Homologado em 27/03/2023 15:13:49 Por: Anteomar Pereira da Silva
0005 - ARROZ LONGO, BENEFICIADO, PARBOILIZADO, TIPO 1; EMBALAGEM DE 1KG - POP - Valor Referência: 7,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	POP	8.000 Quilo	3,99	31.920,00	Homologado em 27/03/2023 15:13:49 Por: Anteomar Pereira da Silva
0006 - ARROZ LONGO, BENEFICIADO, POLIDO, TIPO 1; EMBALAGEM DE 1KG - MOINHO - Valor Referência: 7,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	MOINHO	4.150 Quilo	3,79	15.728,50	Homologado em 27/03/2023 15:13:49 Por: Anteomar Pereira da Silva
0007 - AVEIA EM FLOCOS FINO, EMBALAGEM COM 200g - QUAKER - Valor Referência: 5,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	QUAKER	3.000 Unidade	3,45	10.350,00	Homologado em 27/03/2023 15:13:49 Por: Anteomar Pereira da Silva
0008 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM COM 200ML - GALLO - Valor Referência: 32,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	GALLO	50 Frasco	14,65	732,50	Homologado em 27/03/2023 15:13:49 Por: Anteomar Pereira da Silva
0009 - BISCOITO CREAM CRACKER, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 400G - ESTRELA - Valor Referência: 8,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	ESTRELA	5.000 Unidade	3,29	16.450,00	Homologado em 27/03/2023 15:13:49 Por: Anteomar Pereira da Silva
0010 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 400G - ESTRELA - Valor Referência: 7,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	ESTRELA	4.000 Unidade	4,14	16.560,00	Homologado em 27/03/2023 15:13:49 Por: Anteomar Pereira da Silva
0011 - CANELA EM PÓ, EMBALAGEM COM 20G - PLANETA - Valor Referência: 7,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	PLANETA	15 Unidade	3,85	57,75	Homologado em 27/03/2023 15:13:49 Por: Anteomar Pereira da Silva
0012 - CARNE BOVINA CHARQUEADA, PONTA DE AGULHA, EMBALAGEM COM ATÉ 1Kg - 500 - Valor Referência: 55,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	500	4.000 Quilo	18,99	75.960,00	Homologado em 27/03/2023 15:13:49 Por: Anteomar Pereira da Silva
0013 - CARNE BOVINA MOÍDA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1Kg - BOMGOSTO - Valor Referência: 50,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	BOMGOSTO	7.000 Quilo	13,99	97.930,00	Homologado em 27/03/2023 15:13:49 Por: Anteomar Pereira da Silva
0014 - COLORAU, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 100G - conforme edital - Valor Referência: 3,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME	conforme edital	400 Unidade	0,90	360,00	Homologado em 27/03/2023 15:13:49 Por: Anteomar Pereira da Silva
0015 - COXA/SOBRECOXA, CORTES CONGELADOS, DE 1ª QUALIDADE - FRIATO - Valor Referência: 16,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	FRIATO	4.000 Quilo	7,35	29.400,00	Homologado em 27/03/2023 15:13:49 Por: Anteomar Pereira da Silva
0016 - EXTRATO DE TOMATE, PURO E CONCENTRADO, EM CAIXAS COM UNIDADES DE 190G CADA. - conforme edital - Valor Referência: 13,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME	conforme edital	300 Unidade	3,00	900,00	Homologado em 27/03/2023 15:13:49 Por: Anteomar Pereira da Silva
0017 - FARINHA DE MANDIOCA FINA, EMBALAGEM PRIMÁRIA 1KG+A7:D46 - SANTO ANTONIO - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	SANTO ANTONIO	100 Quilo	4,49	449,00	Homologado em 27/03/2023 15:13:49 Por: Anteomar Pereira da Silva
0018 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, TIPO 1. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 1 KG - FINA - Valor Referência: 8,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	FINA	1.000 Quilo	4,72	4.720,00	Homologado em 27/03/2023 15:13:49 Por: Anteomar Pereira da Silva
0019 - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO - CATOLÉ - Valor Referência: 12,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	CATOLÉ	3.600 Quilo	6,45	23.220,00	Homologado em 27/03/2023 15:13:49 Por: Anteomar Pereira da Silva
0020 - FEIJÃO MACASSAR, TIPO 1, NOVO - CATOLÉ - Valor Referência: 12,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	CATOLÉ	1.500 Quilo	5,99	8.985,00	Homologado em 27/03/2023 15:13:49 Por: Anteomar Pereira da Silva
0021 - FEIJÃO PRETO, TIPO 1 NOVO - CATOLÉ - Valor Referência: 12,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	CATOLÉ	2.500 Quilo	4,99	12.475,00	Homologado em 27/03/2023 15:13:49 Por: Anteomar Pereira da Silva
0022 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO, SEM OSSO, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM TRANSPARENTE - FRIATO - Valor Referência: 27,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	FRIATO	9.000 Quilo	10,19	91.710,00	Homologado em 27/03/2023 15:13:49 Por: Anteomar Pereira da Silva
0023 - FLOCOS DE MILHO, TIPO FUBÁ, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500G - SERIDOMIL - Valor Referência: 3,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	SERIDOMIL	9.000 Unidade	1,10	9.900,00	Homologado em 27/03/2023 15:13:49 Por: Anteomar Pereira da Silva
0024 - GOMA PARA TAPIOCA, DE 1ª QUALIDADE - GOMA DO CHICO - Valor Referência: 9,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	GOMA DO CHICO	1.800 Quilo	4,99	8.982,00	Homologado em 27/03/2023 15:13:49 Por: Anteomar Pereira da Silva
0025 - IOGURTE, EMBALAGEM DE 1L - MASTER - Valor Referência: 6,75					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	MASTER	500 Litro	3,49	1.745,00	Homologado em 27/03/2023 15:13:49 Por: Anteomar Pereira da Silva
0026 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, PACOTES COM 200G - ITALAC - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	ITALAC	5.000 Pacote	5,99	29.950,00	Homologado em 27/03/2023 15:13:49 Por: Anteomar Pereira da Silva
0027 - LEITE LONGA VIDA DESNATADO, TIPO C - BETANIA - Valor Referência: 7,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	BETANIA	100 Lata	4,99	499,00	Homologado em 27/03/2023 15:13:49 Por: Anteomar Pereira da Silva
0028 - LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, TIPO C - BETANIA - Valor Referência: 8,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	BETANIA	1.800 Litro	6,75	12.150,00	Homologado em 27/03/2023 15:13:49 Por: Anteomar Pereira da Silva
0029 - LEITE SEM LACTOSE (400G) - conforme edital - Valor Referência: 38,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME	conforme edital	20 Unidade	21,89	437,80	Homologado em 27/03/2023 15:13:49 Por: Anteomar Pereira da Silva
0030 - MACARRÃO ESPAGUETE, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 500G - BOM SABOR - Valor Referência: 5,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	BOM SABOR	12.000 Pacote	2,79	33.480,00	Homologado em 27/03/2023 15:13:49 Por: Anteomar Pereira da Silva
0031 - MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM PRIMÁRIA 500G - PURO SABOR - Valor Referência: 13,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	PURO SABOR	800 Unidade	5,99	4.792,00	Homologado em 27/03/2023 15:13:49 Por: Anteomar Pereira da Silva
0032 - MILHO DE MUNGUNZÁ, EMBALAGEM DE 500G. - DONA CLARA - Valor Referência: 8,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	DONA CLARA	200 Unidade	2,93	586,00	Homologado em 27/03/2023 15:13:49 Por: Anteomar Pereira da Silva
0033 - ÓLEO DE SOJA, COM 900 ML - SOYA - Valor Referência: 13,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	SOYA	2.000 Unidade	6,60	13.200,00	Homologado em 27/03/2023 15:13:49 Por: Anteomar Pereira da Silva
0034 - OVOS, TIPO EXTRA, CLASSE A, EMBALADO EM 30 UND - TRAIRY - Valor Referência: 25,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	TRAIRY	6.000 bandeja	15,99	95.940,00	Homologado em 27/03/2023 15:13:49 Por: Anteomar Pereira da Silva
0035 - PÃO SEDA - conforme edital - Valor Referência: 0,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME	conforme edital	50.000 Unidade	0,40	20.000,00	Homologado em 27/03/2023 15:13:49 Por: Anteomar Pereira da Silva
0036 - POLPA DE FRUTA NATURAL, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM c/1 kg(manga, maracujá, acerola, caju, cajá, goiaba) - conforme edital - Valor Referência: 19,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME	conforme edital	4.000 Quilo	4,30	17.200,00	Homologado em 27/03/2023 15:13:49 Por: Anteomar Pereira da Silva
0037 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500G - SUPRASOY - Valor Referência: 8,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	SUPRASOY	500 Unidade	4,49	2.245,00	Homologado em 27/03/2023 15:13:49 Por: Anteomar Pereira da Silva
0038 - RAPADURA NATURAL SEM ADIÇÃO DE ESSENCIA, CORANTES NATURAIS, OU ARTIFICIAIS CONSERVANTES E EDULCORANTES. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA OU FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EM PACOTES COM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 30G, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG CADA. - BREJEIRA - Valor Referência: 11,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	BREJEIRA	1.000 Unidade	6,05	6.050,00	Homologado em 27/03/2023 15:13:49 Por: Anteomar Pereira da Silva
0039 - SAL REFINADO IODADO, PACOTE DE 1 KG. - NEVADO - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	NEVADO	1.000 Quilo	0,59	590,00	Homologado em 27/03/2023 15:13:49 Por: Anteomar Pereira da Silva
0040 - SARDINHA, ENLATADA COM FACIL ABERTURA (88,COQUEIRO, GOMES DA COSTA) - 88 - Valor Referência: 8,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	88	2.000 Unidade	4,45	8.900,00	Homologado em 27/03/2023 15:13:49 Por: Anteomar Pereira da Silva
0041 - VINAGRE, EMBALAGEM DE 500ML - SADIO - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	SADIO	100 Frasco	1,50	150,00	Homologado em 27/03/2023 15:13:49 Por: Anteomar Pereira da Silva

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8F55FD02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 019-2023 CONTRATO 20230184

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000045/23**CONTRATO Nº.....: 20230184****ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 019-2023****CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO- SÃO VICENTE/RN****CONTRATADA(O).....: M C DA SILVA CNPJ 29.541.660/0001-61 ENDEREÇO RUA RINALDO ESPINELLI, 332 LOT PARQUE SAO JOSE, Macafba-RN, CEP 59280-000****OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PEIXES CONGELADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPES DE SÃO VICENTE/RN POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA****ITENS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Peixe atum em postas: apresentação em embalagem plástica transparente, congelado com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e resoluções vigentes. Embalagem contendo, no mínimo, 1 KG..	Unid.	3.000	R\$ 18,30	R\$ 54.900,00
	VALOR TOTAL				R\$ 54.900,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 1012.082440021.2.038 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021****VIGÊNCIA.....: 27 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023****DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Março de 2023****ASSINAM:****PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.XXX.XXX-79**

PELA CONTRATADA: MAGNO CESAR DA SILVA portador do CPF 850.XXX.XXX-20

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3D754439ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
RREO 1º BIMESTRE DE 2023 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Governo Municipal de Senador Elói de Souza		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)							
RREO - ANEXO I (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)		R\$ 1,00					
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	26.737.456,26	26.737.456,26	4.382.033,82	16,39	4.382.033,82	16,39	22.355.422,44
RECEITAS CORRENTES	25.829.556,26	25.829.556,26	4.382.033,82	16,97	4.382.033,82	16,97	21.447.522,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.155.000,00	1.155.000,00	70.443,49	6,10	70.443,49	6,10	1.084.556,51
Impostos	1.102.500,00	1.102.500,00	70.443,49	6,39	70.443,49	6,39	1.032.056,51
Taxas	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	621.300,00	621.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	621.300,00
Contribuições sociais	511.000,00	511.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	511.000,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	110.300,00	110.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.300,00
RECEITA PATRIMONIAL	554.000,00	554.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	554.000,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	124.500,00	124.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.500,00
Valores mobiliários	377.000,00	377.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	377.000,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.853.256,26	22.853.256,26	4.311.590,33	18,87	4.311.590,33	18,87	18.541.665,93

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Governo Municipal de Senador Elói de Souza		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)							
Transferências da União e de suas Entidades	14.476.669,26	14.476.669,26	2.836.797,74	19,60	2.836.797,74	19,60	11.639.871,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.987.087,00	2.987.087,00	304.337,56	10,19	304.337,56	10,19	2.682.749,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	698.800,00	698.800,00	308,20	0,04	308,20	0,04	698.491,80
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.690.700,00	4.690.700,00	1.170.146,83	24,95	1.170.146,83	24,95	3.520.553,17
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	604.000,00	604.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	604.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	604.000,00	604.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	604.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	907.900,00	907.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907.900,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
Operações de crédito - Mercado Interno	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Alienação de Bens Móveis	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	771.400,00	771.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	771.400,00
Transferências da União e de suas Entidades	739.900,00	739.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	739.900,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	1.381.000,00	1.381.000,00	160.614,19	11,63	160.614,19	11,63

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Senador Elói de Souza	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.118.456,26	28.118.456,26	4.542.648,01	16,16	4.542.648,01	16,16	23.575.808,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.118.456,26	28.118.456,26	4.542.648,01	16,16	4.542.648,01	16,16	23.575.808,25
DÉFICIT (VI)(I)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	28.118.456,26	28.118.456,26	4.542.648,01	16,16	4.542.648,01	16,16	23.575.808,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto introrçamentárias) (VIII)	26.737.456,26	33.585.278,75	11.163.394,88	11.163.394,88	22.421.883,87	3.174.126,33	3.174.126,33	30.411.152,42	1.958.885,05
DESPESAS CORRENTES	21.173.914,70	27.912.755,31	11.024.503,00	11.024.503,00	16.888.252,31	3.135.205,87	3.135.205,87	24.777.549,44	1.919.964,59
Pessoal e encargos so	10.963.854,74	15.286.381,69	7.790.569,11	7.790.569,11	7.495.812,58	1.506.141,69	1.506.141,69	13.780.240,00	1.415.011,66
Juros e encargos da d	45.100,00	45.100,00	0,00	0,00	45.100,00	0,00	0,00	45.100,00	0,00
Outras despesas corre	10.164.959,96	12.581.273,62	3.233.933,89	3.233.933,89	9.347.339,73	1.629.064,18	1.629.064,18	10.952.209,44	504.952,93
DESPESAS DE CAPITAL	5.363.541,56	5.472.523,44	138.891,88	138.891,88	5.333.631,56	38.920,46	38.920,46	5.433.602,98	38.920,46
Investimentos	5.064.241,56	5.064.241,56	0,00	0,00	5.064.241,56	0,00	0,00	5.064.241,56	0,00
Inversões financeiras	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00
Amortização de dívida	211.800,00	320.781,88	138.891,88	138.891,88	181.890,00	38.920,46	38.920,46	281.861,42	38.920,46

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Senador Elói de Souza	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)										
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias) (IX)	1.381.000,00	1.426.145,78	64.508,11	64.508,11	1.361.637,67	64.508,11	64.508,11	1.361.637,67	64.362,33	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	28.118.456,26	35.011.424,53	11.227.902,99	11.227.902,99	23.783.521,54	3.238.634,44	3.238.634,44	31.772.790,09	2.023.247,38	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	28.118.456,26	35.011.424,53	11.227.902,99	11.227.902,99	23.783.521,54	3.238.634,44	3.238.634,44	31.772.790,09	2.023.247,38	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	1.304.013,57	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	28.118.456,26	35.011.424,53	11.227.902,99	11.227.902,99	23.783.521,54	3.238.634,44	3.238.634,44	31.772.790,09	2.023.247,38	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza - DATA DA EMISSÃO: 26/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:41:47
 (I) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
 NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	1.381.000,00	1.381.000,00	160.614,19	11,63	160.614,19	11,63	1.220.385,81
RECEITAS CORRENTES	1.381.000,00	1.381.000,00	160.614,19	11,63	160.614,19	11,63	1.220.385,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Senador Elói de Souza	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)							
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.381.000,00	1.381.000,00	160.614,19	11,63	160.614,19	11,63	1.220.385,81

Contribuições sociais	1.381.000,00	1.381.000,00	160.614,19	11,63	160.614,19	11,63	1.220.385,81
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Senador Elói de Souza	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Senador Elói de Souza	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO P									
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)										
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (intra-)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
				NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (IX)		1.381.000,00	1.426.145,78	64.508,11	64.508,11	1.361.637,67	64.508,11	64.508,11	1.361.637,67	64.362,33
DESPESAS CORRENTES		1.331.000,00	1.376.145,78	64.508,11	64.508,11	1.311.637,67	64.508,11	64.508,11	1.311.637,67	64.362,33
Pessoal e encargos so		1.331.000,00	1.376.145,78	64.508,11	64.508,11	1.311.637,67	64.508,11	64.508,11	1.311.637,67	64.362,33
Juros e encargos da d		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Amortização de dívida		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

MARIA MARCILENE CASSIMIRO DA SILVA

Secretaria de Finanças

GILVAN ALVES DE LIMA

Contador CRC-RN 011910/O-0

DEYVISON ALVES DA SILVA

Presidente Do Controle Interno

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:D5653921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
RREO 1º BIMESTRE DE 2023 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')										RS 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	26.737.456,26	33.585.278,75	11.163.394,88	11.163.394,88	99,43	22.421.883,87	3.174.126,33	3.174.126,33	98,01	30.411.152,42
LEGISLATIVA	1.386.580,00	1.386.580,00	0,00	0,00	0,00	1.386.580,00	0,00	0,00	0,00	1.386.580,00
Ação Legislativa	1.386.580,00	1.386.580,00	0,00	0,00	0,00	1.386.580,00	0,00	0,00	0,00	1.386.580,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	95.600,00	98.949,58	44.349,58	44.349,58	0,39	54.600,00	6.699,16	6.699,16	0,21	92.250,42
Representação Judicial e E	95.600,00	98.949,58	44.349,58	44.349,58	0,39	54.600,00	6.699,16	6.699,16	0,21	92.250,42
ADMINISTRAÇÃO	2.167.030,00	3.730.839,09	2.062.272,19	2.062.272,19	18,37	1.668.566,90	582.651,97	582.651,97	17,99	3.148.187,12
Administração Geral	924.230,00	2.196.060,47	1.433.983,57	1.433.983,57	12,77	762.076,90	490.609,55	490.609,55	15,15	1.705.450,92
Administração Financeira	1.058.400,00	1.277.917,04	519.027,04	519.027,04	4,62	758.890,00	70.131,51	70.131,51	2,17	1.207.785,53
Controle Interno	184.400,00	256.861,58	109.261,58	109.261,58	0,97	147.600,00	21.910,91	21.910,91	0,68	234.950,67
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.384.120,00	3.662.191,83	545.248,94	545.248,94	4,86	3.116.942,89	108.355,93	108.355,93	3,35	3.553.835,90
Assistência ao Idoso	202.100,00	212.100,00	10.601,75	10.601,75	0,09	201.498,25	10.601,75	10.601,75	0,33	201.498,25
Assistência de Portador de	178.700,00	178.700,00	0,00	0,00	0,00	178.700,00	0,00	0,00	0,00	178.700,00
Assistência à Criança e ao	833.820,00	882.820,00	197.400,36	197.400,36	1,76	685.419,64	25.456,48	25.456,48	0,79	857.363,52
Assistência Comunitária	2.169.500,00	2.388.571,83	337.246,83	337.246,83	3,00	2.051.325,00	72.297,70	72.297,70	2,23	2.316.274,13
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.022.000,00	2.022.000,00	660.572,16	660.572,16	5,88	1.361.427,84	0,00	0,00	0,00	2.022.000,00
Previdência do Regime Esta	1.972.000,00	1.972.000,00	660.572,16	660.572,16	5,88	1.311.427,84	0,00	0,00	0,00	1.972.000,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SAÚDE	5.682.143,18	7.500.607,56	2.892.004,47	2.892.004,47	25,76	4.608.603,09	642.694,95	642.694,95	19,84	6.857.912,61
Atenção Básica	4.164.057,88	5.982.522,26	2.800.050,07	2.800.050,07	24,94	3.182.472,19	616.476,48	616.476,48	19,04	5.366.045,78
Assistência Hospitalar e A	860.585,30	860.585,30	0,00	0,00	0,00	860.585,30	0,00	0,00	0,00	860.585,30
Suporte Profilático e Tera	113.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00
Vigilância Sanitária	178.900,00	178.900,00	91.954,40	91.954,40	0,82	86.945,60	26.218,47	26.218,47	0,81	152.681,53
Vigilância Epidemiológica	365.600,00	365.600,00	0,00	0,00	0,00	365.600,00	0,00	0,00	0,00	365.600,00
EDUCAÇÃO	7.528.056,82	9.507.488,34	3.499.856,04	3.499.856,04	31,17	6.007.632,30	1.017.195,76	1.017.195,76	31,41	8.490.292,58
Ensino Fundamental	4.484.936,86	5.460.138,38	2.185.228,84	2.185.228,84	19,46	3.274.909,54	616.947,80	616.947,80	19,05	4.843.190,58
Ensino Médio	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
Educação Infantil	1.612.800,00	1.807.800,00	300.000,00	300.000,00	2,67	1.507.800,00	48.845,78	48.845,78	1,51	1.758.954,22
Educação de Jovens e Adult	648.519,96	993.519,96	450.000,00	450.000,00	4,01	543.519,96	34.031,92	34.031,92	1,05	959.488,04
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)

	ATUALIZADA		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	%		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	%	
	(a)	(a)								
Educação Especial	127.600,00	127.600,00	0,00	0,00	0,00	127.600,00	0,00	0,00	0,00	127.600,00
Administração Geral	645.700,00	1.109.930,00	564.627,20	564.627,20	5,03	545.302,80	317.370,26	317.370,26	9,80	792.559,74
CULTURA	370.400,00	370.400,00	0,00	0,00	0,00	370.400,00	0,00	0,00	0,00	370.400,00
Difusão Cultural	370.400,00	370.400,00	0,00	0,00	0,00	370.400,00	0,00	0,00	0,00	370.400,00
URBANISMO	1.522.600,00	2.554.621,16	1.217.018,64	1.217.018,64	10,84	1.337.602,52	747.917,86	747.917,86	23,09	1.806.703,30
Infra-Estrutura Urbana	445.000,00	445.000,00	0,00	0,00	0,00	445.000,00	0,00	0,00	0,00	445.000,00
Serviços Urbanos	1.077.600,00	2.109.621,16	1.217.018,64	1.217.018,64	10,84	892.602,52	747.917,86	747.917,86	23,09	1.361.703,30
HABITAÇÃO	143.800,00	143.800,00	0,00	0,00	0,00	143.800,00	0,00	0,00	0,00	143.800,00
Habitação Urbana	143.800,00	143.800,00	0,00	0,00	0,00	143.800,00	0,00	0,00	0,00	143.800,00
SANEAMENTO	364.800,00	364.800,00	0,00	0,00	0,00	364.800,00	0,00	0,00	0,00	364.800,00
Saneamento Básico Urbano	364.800,00	364.800,00	0,00	0,00	0,00	364.800,00	0,00	0,00	0,00	364.800,00
GESTÃO AMBIENTAL	224.426,26	224.426,26	0,00	0,00	0,00	224.426,26	0,00	0,00	0,00	224.426,26
Controle Ambiental	132.100,00	132.100,00	0,00	0,00	0,00	132.100,00	0,00	0,00	0,00	132.100,00
Recursos Hídricos	92.326,26	92.326,26	0,00	0,00	0,00	92.326,26	0,00	0,00	0,00	92.326,26
AGRICULTURA	527.300,00	699.974,93	242.072,86	242.072,86	2,16	457.902,07	68.610,70	68.610,70	2,12	631.364,23
Abastecimento	527.300,00	699.974,93	242.072,86	242.072,86	2,16	457.902,07	68.610,70	68.610,70	2,12	631.364,23
COMÉRCIO E SERVIÇOS	207.800,00	207.800,00	0,00	0,00	0,00	207.800,00	0,00	0,00	0,00	207.800,00
Turismo	207.800,00	207.800,00	0,00	0,00	0,00	207.800,00	0,00	0,00	0,00	207.800,00
TRANSPORTE	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Transporte Rodoviário	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
DESPORTO E LAZER	519.900,00	519.900,00	0,00	0,00	0,00	519.900,00	0,00	0,00	0,00	519.900,00
Desporto Comunitário	467.900,00	467.900,00	0,00	0,00	0,00	467.900,00	0,00	0,00	0,00	467.900,00
Lazer	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	210.900,00	210.900,00	0,00	0,00	0,00	210.900,00	0,00	0,00	0,00	210.900,00
Serviço da Dívida Interna	210.900,00	210.900,00	0,00	0,00	0,00	210.900,00	0,00	0,00	0,00	210.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTARIAS) (II)	1.381.000,00	1.426.145,78	64.508,11	64.508,11	0,57	1.361.637,67	64.508,11	64.508,11	1,99	1.361.637,67
TOTAL (III) = (I + II)	28.118.456,26	35.011.424,53	11.227.902,99	11.227.902,99	100,00	23.783.521,54	3.238.634,44	3.238.634,44	100,00	31.772.790,09
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza - DATA DA EMISSÃO: 26/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:42:49										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTARIAS) (II)	1.381.000,00	1.426.145,78	64.508,11	64.508,11	0,57	1.361.637,67	64.508,11	64.508,11	1,99	1.361.637,67
ADMINISTRAÇÃO	297.600,00	297.600,00	0,00	0,00	0,00	297.600,00	0,00	0,00	0,00	297.600,00
Administração Geral	57.700,00	57.700,00	0,00	0,00	0,00	57.700,00	0,00	0,00	0,00	57.700,00
Administração Financeira	225.800,00	225.800,00	0,00	0,00	0,00	225.800,00	0,00	0,00	0,00	225.800,00
Controle Interno	14.100,00	14.100,00	0,00	0,00	0,00	14.100,00	0,00	0,00	0,00	14.100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	73.000,00	73.145,78	356,45	356,45	0,00	72.789,33	356,45	356,45	0,01	72.789,33
Assistência ao Idoso	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Assistência à Criança e ao	15.900,00	16.045,78	145,78	145,78	0,00	15.900,00	145,78	145,78	0,00	15.900,00
Assistência Comunitária	39.100,00	39.100,00	210,67	210,67	0,00	38.889,33	210,67	210,67	0,01	38.889,33
SAÚDE	661.300,00	661.300,00	4.702,52	4.702,52	0,04	656.597,48	4.702,52	4.702,52	0,15	656.597,48
Atenção Básica	515.900,00	515.900,00	4.702,52	4.702,52	0,04	511.197,48	4.702,52	4.702,52	0,15	511.197,48
Assistência Hospitalar e A	70.600,00	70.600,00	0,00	0,00	0,00	70.600,00	0,00	0,00	0,00	70.600,00
Vigilância Sanitária	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
Vigilância Epidemiológica	64.200,00	64.200,00	0,00	0,00	0,00	64.200,00	0,00	0,00	0,00	64.200,00
EDUCAÇÃO	250.100,00	295.100,00	59.449,14	59.449,14	0,53	235.650,86	59.449,14	59.449,14	1,84	235.650,86
Ensino Fundamental	114.400,00	159.400,00	59.449,14	59.449,14	0,53	99.950,86	59.449,14	59.449,14	1,84	99.950,86
Educação Infantil	81.300,00	81.300,00	0,00	0,00	0,00	81.300,00	0,00	0,00	0,00	81.300,00
Educação de Jovens e Adult	27.600,00	27.600,00	0,00	0,00	0,00	27.600,00	0,00	0,00	0,00	27.600,00
Administração Geral	26.800,00	26.800,00	0,00	0,00	0,00	26.800,00	0,00	0,00	0,00	26.800,00
CULTURA	7.600,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00
Difusão Cultural	7.600,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00
URBANISMO	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
Serviços Urbanos	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
GESTÃO AMBIENTAL	7.300,00	7.300,00	0,00	0,00	0,00	7.300,00	0,00	0,00	0,00	7.300,00
Controle Ambiental	7.300,00	7.300,00	0,00	0,00	0,00	7.300,00	0,00	0,00	0,00	7.300,00
AGRICULTURA	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00
Abastecimento	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
Turismo	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
DESPORTO E LAZER	9.700,00	9.700,00	0,00	0,00	0,00	9.700,00	0,00	0,00	0,00	9.700,00
Desporto Comunitário	9.700,00	9.700,00	0,00	0,00	0,00	9.700,00	0,00	0,00	0,00	9.700,00
ENCARGOS ESPECIAIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Serviço da Dívida Interna	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza - DATA DA EMISSÃO: 26/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:42:49

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

GILVAN ALVES DE LIMA

CONTADOR CRC-RN 011910/O-0

MARIA MARCILENE CASSIMIRO DA SILVA

Secretaria de Finanças

DEYVISON ALVES DA SILVA

PRESIDENTE DO CONTROLE INTERNO

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:E93F7DC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
RREO 1º BIMESTRE DE 2023 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º bimestre de 2023 (até Fevereiro)							
	R\$ 1,00							
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.104.325,90	2.205.388,37	2.921.353,86	3.930.835,73	2.822.410,94	2.186.582,50	1.958.654,47	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	37.003,69	3.174,93	24.802,54	917,25	32.474,09	5.492,15	1.630,01	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205,61	
ISS	799,79	613,46	179,77	917,25	3.962,81	3.260,74	1.424,40	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	36.203,90	2.308,94	24.622,77	0,00	28.511,28	2.231,41	0,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	252,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições	495,65	32.400,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	12.372,17	6.491,39	6.651,04	6.817,34	15.241,38	10.395,42	5.553,77	
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.372,17	6.491,39	6.651,04	6.817,34	15.241,38	10.395,42	5.553,77	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências correntes	2.054.454,39	2.163.321,43	2.889.900,28	3.923.101,14	2.774.695,47	2.170.694,93	1.951.470,69	
Cota-parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	
Cota-parte do ICMS	201.120,58	166.470,66	206.078,64	200.098,88	185.661,47	212.573,74	163.070,79	
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	6,45	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/89	232,49	236,44	125,71	177,35	182,81	145,62	192,09	
Transferências do Fundeb	541.168,35	660.724,75	627.414,72	635.498,99	572.878,98	606.198,10	541.871,96	
Outras transferências correntes	359.273,34	206.650,59	800.109,09	1.911.943,20	433.981,04	202.375,28	187.753,12	
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	230.755,96	259.141,88	286.901,58	275.115,49	238.740,62	302,57	223.613,88	

Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	230.755,96	259.141,88	286.901,58	275.115,49	238.740,62	302,57	223.613,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.873.569,94	1.946.246,49	2.634.452,28	3.655.720,24	2.583.670,32	2.186.279,93	1.735.040,59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.173.094,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.873.569,94	1.946.246,49	2.634.452,28	2.482.626,24	2.583.670,32	2.186.279,93	1.735.040,59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.873.569,94	1.946.246,49	2.634.452,28	2.482.626,24	2.583.670,32	2.186.279,93	1.735.040,59
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.032.237,55	2.301.263,10	2.953.283,91	2.430.075,37	2.623.536,61	30.469.948,31	28.617.999,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	62.280,54	2.497,45	0,00	69.881,80	561,69	240.716,14	1.155.000,00
IPTU	1.126,12	0,00	0,00	0,00	35,65	1.367,38	315.000,00
ISS	7.494,08	2.497,45	0,00	3.609,10	526,04	25.284,89	262.500,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
IRRF	53.660,34	0,00	0,00	66.272,70	0,00	213.811,34	472.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252,53	52.500,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.896,27	621.300,00
Receita Patrimonial	2.332,01	206,89	857,19	0,00	0,00	66.918,60	554.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.332,01	206,89	857,19	0,00	0,00	66.918,60	377.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Transferências correntes	1.967.625,00	2.298.558,76	2.952.426,72	2.360.193,57	2.622.974,92	30.129.417,30	25.641.699,26
Cota-parte do FPM	1.008.077,87	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	15.522.569,91	10.424.134,26
Cota-parte do ICMS	175.720,02	200.523,18	189.544,77	189.980,62	189.594,76	2.280.438,11	2.439.375,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.750,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	6,15	0,00	2.000,00	2.012,60	15.750,00
Transferências da LC 61/89	196,04	142,55	202,54	364,14	259,68	2.457,46	1.890,00
Transferências do Fundeb	562.233,34	636.123,13	86.974,39	709.029,82	705.050,94	6.885.167,47	4.848.200,00
Outras transferências correntes	221.397,73	195.895,72	708.784,24	184.054,03	24.554,37	5.436.771,75	7.833.600,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	604.000,00
DEDUÇÕES (II)	236.810,32	293.279,44	308.865,82	293.349,08	378.229,08	3.025.105,72	3.419.443,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	511.000,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	236.810,32	293.279,44	308.865,82	293.349,08	378.229,08	3.025.105,72	2.788.443,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.795.427,23	2.007.983,66	2.644.418,09	2.136.726,29	2.245.307,53	27.444.842,59	25.198.556,26
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	137.634,09	0,00	0,00	0,00	1.310.728,09	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.795.427,23	1.870.349,57	2.644.418,09	2.136.726,29	2.245.307,53	26.134.114,50	25.198.556,26
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.795.427,23	1.870.349,57	2.644.418,09	2.136.726,29	2.245.307,53	26.134.114,50	25.198.556,26

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza - DATA DA EMISSÃO: 26/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:43:37

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

GILVAN ALVES DE LIMA

Contador CRC-RN 011910/O-0

MARIA MARCILENE CASSIMIRO DA SILVA

Secretaria de Finanças

DEYVISON ALVES DA SILVA

Presidente Do Controle Interno

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:4C9A143F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
RREO 1º BIMESTRE DE 2023 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R\$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.002.000,00	160.614,19
Receita de contribuições dos segurados	511.000,00	0,00
Ativo	511.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	1.381.000,00	160.614,19
Ativo	1.381.000,00	160.614,19
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	100.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	100.000,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	10.000,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais receitas correntes	10.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.002.000,00	160.614,19

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	1.440.000,00	660.572,16	0,00	0,00	
Aposentadorias	1.300.000,00	660.572,16	0,00	0,00	
Pensões por Morte	140.000,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	210.000,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	210.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.650.000,00	660.572,16	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)(2)	352.000,00	-499.957,97	160.614,19	160.614,19	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplementar	0,00				
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00				
Outros aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00				

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e aplicações	0,00
Outros bens e direitos	40.765,15

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras	0,00				
Recursos para formação de reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e aplicações	0,00				
Outros bens e direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES	20.000,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	20.000,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.391.149,18
Investimentos e aplicações		0,00
Outros bens e direitos		0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais receitas previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX)=(XVII-XVIII)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza - DATA DA EMISSÃO: 26/03/2023 - HORA : 14:48:10

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

GILVAN ALVES DE LIMA

Contador CRC-RN 011910/O-0

MARIA MARCILENE CASSIMIRO DA SILVA

Secretaria De Finanças

DEYVISON ALVES DA SILVA

Presidente Do Controle Interno

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:4AEB6906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
RREO 1º BIMESTRE DE 2023 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO – MDE.

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)		
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)		R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	1.102.500,00	70.443,49
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	315.000,00	35,65
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	52.500,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	262.500,00	4.135,14
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	472.500,00	66.272,70
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.959.899,26	3.360.479,33
2.1 - Cota parte do FPM	10.424.134,26	2.978.280,13
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.056.634,26	2.978.280,13
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	367.500,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	2.439.375,00	379.575,38
2.3 - Cota parte IPI - Exportação	1.890,00	623,82
2.4 - Cota parte ITR	15.750,00	2.000,00
2.5 - Cota parte IPVA	78.750,00	0,00
2.6 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.062.399,26	3.430.922,82
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	2.788.443,00	671.578,16
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	997.119,96	185.634,84
FUNDEB		

	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.848.200,00	1.414.080,76
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.690.700,00	1.170.146,83
6.1.1 - Principal	4.690.700,00	1.170.146,83
6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	52.500,00	2.897,30
6.2.1 - Principal	52.500,00	2.897,30
6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	52.500,00	241.036,63
6.3.1 - Principal	52.500,00	241.036,63
6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	52.500,00	0,00

6.4.1 - Principal	52.500,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.902.257,00	498.568,67
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.414.080,76	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Senador Elói de Souza	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE									
Consolidado										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)										
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)						
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.937.445,26	2.886.240,47	650.837,13	561.865,97						
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.500.424,20	2.700.000,00	464.621,25	440.608,27						
10.1.1 - Educação infantil	758.000,00	300.000,00	48.845,78	48.845,78						
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.208.324,20	1.950.000,00	381.743,55	357.730,57						
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	534.100,00	450.000,00	34.031,92	34.031,92						
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00						
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00						
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.437.021,06	186.240,47	186.215,88	121.257,70						
10.2.1 - Educação infantil	546.800,00	0,00	0,00	0,00						
10.2.2 - Ensino Fundamental	679.421,06	186.240,47	186.215,88	121.257,70						
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	210.800,00	0,00	0,00	0,00						
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00						
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00						
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00						
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00						

INDICADORES DO FUNDEB										
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADAS (g)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO DISPONIB.DE CAIXA(7) (h)	DESP. EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR RECEBIDA NO EXERC.(9) (i)				
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.886.240,47	650.837,13	561.865,97			1.472.159,71				
11.1 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de imp	2.886.240,47	650.837,13	561.865,97			1.716.093,64				
11.2 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00			0,00				
11.3 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00			0,00				
11.4 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00			0,00				
12 - Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica	2.700.000,00	464.621,25	440.608,27			0,00				
13 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil	0,00	0,00	0,00			0,00				
14 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00			0,00				

INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica	989.856,53	464.621,25	464.621,25	32,86
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) educação infantil	120.518,32	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	36.155,49	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) MO	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MAXI- PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da receita recebida e não aplicada no exercício	141.408,08	763.243,63	763.243,63	621.835,55	53,97

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementaçã				
da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.203.479,96	260.259,70	260.254,40	35.000,00
20.1 - Educação Infantil	333.200,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	269.100,00	0,00	0,00	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	212.419,96	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	117.100,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	268.660,00	260.259,70	260.254,40	35.000,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	3.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	6.869.265,22	2.886.240,47	650.837,13	561.865,97
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.638.000,00	300.000,00	48.845,78	48.845,78
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	1.638.000,00	300.000,00	48.845,78	48.845,78
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.231.265,22	2.586.240,47	601.991,35	513.020,19
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))				260.254,40
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				671.578,16
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L(18q)				621.835,55
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL =L19.1(x)				0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00

27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(L30.1(af)) + (L30.2(af))	0,00		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))	309.997,01		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	857.730,71	309.997,01	9,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	735.152,06	0,00	191.211,77	0,00	543.940,29
30.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos	31.240,00	0,00	0,00	0,00	31.240,00
30.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos	561.973,95	0,00	61.676,36	0,00	500.297,59
30.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	141.938,11	0,00	129.535,41	0,00	12.402,70

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.581.250,00	56.385,49
31.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.198.000,00	18.288,08
31.1.1 - Salário-Educação	305.500,00	18.288,08
31.1.2 - PDDE	105.000,00	0,00
31.1.3 - PNAE	367.500,00	0,00
31.1.4 - PNATE	262.500,00	0,00
31.1.5 - Outras transferências do FNDE	157.500,00	0,00
31.2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	84.000,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	299.250,00	38.097,41
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.158.770,00	329.211,89	81.960,25	44.735,39
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	178.900,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.083.100,00	30.444,39	30.444,39	30.444,39
32.3 - ENSINO MÉDIO	1.100,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	23.700,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.500,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	861.470,00	298.767,50	51.515,86	14.291,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.802.588,34	3.559.305,18	1.076.644,90	725.194,48
33.1 - Despesas Correntes	9.000.588,34	3.559.305,18	1.076.644,90	725.194,48
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.966.838,38	2.971.042,26	613.914,51	589.901,53
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.033.749,96	588.262,92	462.730,39	135.292,95
33.2 - Despesas de Capital	802.000,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	802.000,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO(af)		

34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	921.200,59	0,00
---	------------	------

35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.414.080,76	18.288,08
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	831.070,86	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.504.210,49	18.288,08
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.504.210,49	18.288,08
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza - DATA DA EMISSÃO: 26/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:50:13		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

GILVAN ALVES DE LIMA

Contador CRC-RN 011910/O-0

MARIA MARCILENE CASSIMIRO DA SILVA

Secretaria de Finanças

DEYVISON ALVES DA SILVA

Presidente do Controle Interno

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:4344FF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
RREO 1º BIMESTRE DE 2023 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR					
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)	R\$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	671.193,60	5.014.397,29	908.234,15	0,00	4.777.356,74
Executivo	671.193,60	5.014.397,29	908.234,15	0,00	4.777.356,74
2020-Sec.Munic.de Educação, Cultura e De	274.000,00	0,00	0,00	0,00	274.000,00
2021-Sec.Munic. de Administração	61.721,41	0,00	0,00	0,00	61.721,41
2021-Secretaria Municipal de Finanças	5.590,00	0,00	0,00	0,00	5.590,00
2021-Sec.Munic.de Educação, Cultura e De	38.239,66	0,00	0,00	0,00	38.239,66
2021-Fundo de Manut.e Desenv. Educação B	9.800,78	0,00	0,00	0,00	9.800,78
2021-Fundo Municipal de Saúde	151.064,40	0,00	0,00	0,00	151.064,40
2021-Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habi	3.630,00	0,00	0,00	0,00	3.630,00
2021-Fundo Municipal de Assistencia Soci	33.489,48	0,00	0,00	0,00	33.489,48
2021-Sec. Munic. De Infraestrutura e Obr	71.012,77	0,00	0,00	0,00	71.012,77
2021-Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambi	14.895,10	0,00	0,00	0,00	14.895,10

2021-Secretaria de Gabinete do Prefeito	7.750,00	0,00	0,00	0,00	7.750,00
2022-Sec.Munic. de Administração	0,00	762.463,22	105.138,83	0,00	657.324,39
2022-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	47.175,00	3.200,00	0,00	43.975,00
2022-Sec.Munic.de Educação, Cultura e De	0,00	914.242,07	236.958,85	0,00	677.283,22
2022-Fundo Municipal de Saúde	0,00	1.374.917,21	226.470,57	0,00	1.148.446,64
2022-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	57.402,91	19.900,00	0,00	37.502,91
2022-Sec. Munic. De Infraestrutura e Obr	0,00	1.373.353,13	228.632,03	0,00	1.144.721,10
2022-Sec. Municipal de Tributação	0,00	6.725,00	0,00	0,00	6.725,00
2022-Sec.Munic. De Agricul. e Meio Ambie	0,00	259.275,34	31.126,51	0,00	228.148,83
2022-Secretaria de Gabinete do Prefeito	0,00	218.843,41	56.807,36	0,00	162.036,05
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR					
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
TOTAL (III)=(I)+(II)	671.193,60	5.014.397,29	908.234,15	0,00	4.777.356,74

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	21.592,60	411.595,91	267.552,29	84.107,16	1.188,00	347.893,35	5.125.250,09	
Executivo	21.592,60	411.595,91	267.552,29	84.107,16	1.188,00	347.893,35	5.125.250,09	
2020-Sec.Munic.de Educação, Cultura e De	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.000,00	
2021-Sec.Munic. de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.721,41	
2021-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.590,00	
2021-Sec.Munic.de Educação, Cultura e De	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.239,66	
2021-Fundo de Manut.e Desenv. Educação B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.800,78	
2021-Fundo Municipal de Saúde	21.592,60	0,00	0,00	0,00	0,00	21.592,60	172.657,00	
2021-Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.630,00	
2021-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.489,48	
2021-Sec. Munic. De Infraestrutura e Obr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.012,77	
2021-Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambie	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.895,10	
2021-Secretaria de Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.750,00	
2022-Sec.Munic. de Administração	0,00	168.729,32	81.599,10	14.873,10	0,00	153.856,22	811.180,61	
2022-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.975,00	
2022-Sec.Munic.de Educação, Cultura e De	0,00	4.006,63	4.000,00	4.000,00	0,00	6,63	677.289,85	
2022-Fundo Municipal de Saúde	0,00	63.797,30	51.649,94	20.512,00	0,00	43.285,30	1.191.731,94	
2022-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	6.195,94	0,00	0,00	1.188,00	5.007,94	42.510,85	
2022-Sec. Munic. De Infraestrutura e Obr	0,00	156.092,19	127.470,75	44.722,06	0,00	111.370,13	1.256.091,23	
2022-Sec. Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.725,00	
2022-Sec.Munic. De Agricul. e Meio Ambie	0,00	6.032,89	2.832,50	0,00	0,00	6.032,89	234.181,72	
2022-Secretaria de Gabinete do Prefeito	0,00	6.741,64	0,00	0,00	0,00	6.741,64	168.777,69	
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR								
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
TOTAL (III)=(I)+(II)	21.592,60	411.595,91	267.552,29	84.107,16	1.188,00	347.893,35	5.125.250,09

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza - DATA DA EMISSÃO: 26/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:49:41

NOTAS:

MACIEL GOMES DA SILVA	GILVAN ALVES DE LIMA
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 011910/O-0
MARIA MARCILENE CASSIMIRO DA SILVA	DEYVISON ALVES DA SILVA
Secretária De Finanças	Presidente Do Controle Interno

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:A3B53454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
RREO 1º BIMESTRE DE 2023 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS	
Consolidado		PRIMÁRIO E NOMINAL	
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
		1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)		R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE	(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	25.188.556,26	4.382.033,82	
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.155.000,00	70.443,49	
IPITU	315.000,00	35,65	
ISS	262.500,00	4.135,14	
ITBI	52.500,00	0,00	
IRRF	472.500,00	66.272,70	
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	52.500,00	0,00	
Contribuições	110.300,00	0,00	
Receita patrimonial	434.000,00	0,00	
Aplicações financeiras (II)	257.000,00	0,00	
Outras receitas patrimoniais	177.000,00	0,00	
Transferências correntes	22.853.256,26	4.311.590,33	
Cota-parte do FPM	8.051.134,26	2.382.624,15	
Cota-parte do ICMS	2.040.375,00	303.660,32	
Cota-parte do IPVA	63.000,00	0,00	
Cota Parte do ITR	15.435,00	1.992,88	
Transferências da LC 61/1989	1.512,00	623,82	
Transferências do Fundeb	4.848.200,00	1.414.080,76	
Outras transferências correntes	7.833.600,00	208.608,40	
Demais receitas correntes	636.000,00	0,00	
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas correntes restantes	636.000,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV)=(I-II-III)	24.931.556,26	4.382.033,82	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.902.000,00	160.614,19	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	120.000,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	907.900,00	0,00	
Operações de crédito (VIII)	115.500,00	0,00	
Amortização de empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de bens	21.000,00	0,00	
Receitas de alienação de investimentos temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de alienação de investimentos permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras alienação de bens	21.000,00	0,00	
Transferências de capital	771.400,00	0,00	
Convênios	622.400,00	0,00	
Outras transferências de capital	149.000,00	0,00	
Outras receitas de capital	0,00	0,00	
Outras receitas de capital não primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XIII)= (VII-(V			
	792.400,00		
III+IX+X+XI+XII)		0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)= (IV + V + XIII + XIV)	27.625.956,26	4.542.648,01	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)= (IV + XIII)	25.723.956,26	4.382.033,82	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	ATÉ O BIMESTRE 2023				RESTOS A PAGAR NÃO	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	PROCESSADOS	PAGAR
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	27.316.901,09	10.428.438,95	3.199.713,98	1.984.326,92	908.234,15	240.101,55	56.656,42
Pessoal e encargos sociais	15.112.527,47	7.194.505,06	1.570.649,80	1.479.373,99	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIX)	45.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	12.159.273,62	3.233.933,89	1.629.064,18	504.952,93	908.234,15	240.101,55	56.656,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX)= (XVIII - X IX)	27.271.801,09	10.428.438,95	3.199.713,98	1.984.326,92	908.234,15	240.101,55	56.656,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI)	1.972.000,00	660.572,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	5.472.523,44	138.891,88	38.920,46	38.920,46	0,00	27.450,74	27.450,74
Investimentos	5.014.241,56	0,00	0,00	0,00	0,00	27.450,74	27.450,74
Inversões financeiras	87.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	87.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização de dívida (XXVII)	370.781,88	138.891,88	38.920,46	38.920,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII) = XXII I - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	5.101.741,56	0,00	0,00	0,00	0,00	27.450,74	27.450,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	34.595.542,65	11.089.011,11	3.199.713,98	1.984.326,92	908.234,15	267.552,29	84.107,16
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII)=(XX + XXVIII + XXIX)	32.573.542,65	10.428.438,95	3.199.713,98	1.984.326,92	908.234,15	267.552,29	84.107,16
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (XXXIV) = [XVIIa-(X XXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						1.565.979,78	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXV) = [XVIIa-(X XXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]						1.405.365,59	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	

JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE/2023
	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)	- 0,00
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)	- 210.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	- 1.195.365,59
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	65.211,63	273.235,34
DEDUÇÕES (XL)	-6.158.728,38	-4.498.224,19
Disponibilidade de caixa	-6.158.728,38	-4.498.224,19
Disponibilidade de caixa bruta	6.958.588,99	5.232.432,24
(-)Restos a pagar processados (XLI)	8.704.486,98	4.960.801,87
(-)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.412.830,39	4.769.854,56
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII)=(XXXIX-XL)	6.223.940,01	4.771.459,53
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-	1.452.480,48

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-	3.743.685,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV)=(XI)	-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX))	-	5.196.165,59
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS)- Abaixo da linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)	-	5.406.165,59
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza - DATA DA EMISSÃO:		
26/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:49:16		

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

GILVAN ALVES DE LIMA

Contador CRC-RN 011910/O-0

MARIA MARCILENE CASSIMIRO DA SILVA

Secretaria de Finanças

DEYVISON ALVES DA SILVA

Presidente do Controle Interno

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador: 14D80520**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH**
RREO 1º BIMESTRE DE 2023 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – PPP.

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Senador Elói de Souza	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)		
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)		RS\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL EM 2023
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2023)	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>	<2030>	<2031>	<2032>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	27.396.090,68	27.444.842,59									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00									
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza - DATA DA EMISSÃO: 26/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:51:22											
NOTA:											

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

GILVAN ALVES DE LIMA

Contador CRC-RN 011910/O-0

MARIA MARCILENE CASSIMIRO DA SILVA

Secretaria De Finanças

DEYVISON ALVES DA SILVA

Presidente Do Controle Interno

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador: 69230AA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
RREO 1º BIMESTRE DE 2023 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM			
	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)				
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)	R\$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.102.500,00	1.102.500,00	70.443,49	6,39
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	315.000,00	315.000,00	35,65	0,01
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	262.500,00	262.500,00	4.135,14	1,58
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	472.500,00	472.500,00	66.272,70	14,03
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.592.399,26	12.592.399,26	3.360.479,33	26,69
Cota Parte FPM	10.056.634,26	10.056.634,26	2.978.280,13	29,62
Cota Parte ITR	15.750,00	15.750,00	2.000,00	12,70
Cota Parte IPVA	78.750,00	78.750,00	0,00	0,00
Cota Parte ICMS	2.439.375,00	2.439.375,00	379.575,38	15,56
Cota Parte IPI - Exportação	1.890,00	1.890,00	623,82	33,01
Outras Transferências Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	13.694.899,26	13.694.899,26	3.430.922,82	25,05

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.820.749,59	2.871.211,87	1.683.654,30	58,64	316.924,85	11,04	281.343,11	9,80
Despesas Correntes	1.568.249,59	2.618.711,87	1.683.654,30	64,29	316.924,85	12,10	281.343,11	10,74
Despesas de Capital	252.500,00	252.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	276.385,30	276.385,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	276.385,30	276.385,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	2.097.134,89	3.147.597,17	1.683.654,30	53,49	316.924,85	10,07	281.343,11	8,94

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	1.683.654,30	316.924,85	281.343,11
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.683.654,30	316.924,85	281.343,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			514.638,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			-197.713,57
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			-197.713,57
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			9,24

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				SALDO FINAL (não aplicado)1
	SALDO INICIAL (h)	Despesas Referenciais Empenhadas (i)	Custeadas Liquidadas (j)	no Exercício de Pagas (k) (l)=(h-(i ou j))	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR												
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor p/aplicação	Mínimo em ASPS no	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	RPNP Indevidamente	Inscritos no	Valor inscrito em RP considerado no limite	Total de RP	Total de RP a	Total de RP cancelados	RP ou	Diferença entre valor aplicado além do limite e o

	ASPS (m)	exercício (n)	(o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0	ceira(q)=(XIII)d	exercício sem Disponibi- lidade Finan-	(r)=(p-(o+q) se<0, (r)=0	pagos (s)	pagar (t)	prescritos (u)	total de RP cancelados (v)=(o+q)-u
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)							0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)							0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)							0,00			

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			SALDO FINAL (não aplicado)1 (aa)=(w-x ou y)
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.900.100,00	3.900.100,00	139.162,15	3,57
Provenientes da União	3.618.100,00	3.618.100,00	139.162,15	3,85
Provenientes do Estado	162.000,00	162.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	99.750,00	99.750,00	12.699,14	12,73
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	3.999.850,00	3.999.850,00	151.861,29	3,80

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.828.008,29	3.513.145,54	1.030.833,44	29,34	213.989,30	6,09	131.311,25	3,74
Despesas Correntes	2.568.008,29	3.253.145,54	1.030.833,44	31,69	213.989,30	6,58	131.311,25	4,04
Despesas de Capital	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	654.800,00	654.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	292.500,00	292.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	362.300,00	362.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	113.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	113.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	189.500,00	189.500,00	91.954,40	48,52	26.218,47	13,84	26.218,47	13,84
Despesas Correntes	179.000,00	179.000,00	91.954,40	51,37	26.218,47	14,65	26.218,47	14,65
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	429.800,00	429.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	408.800,00	408.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	4.215.108,29	4.900.245,54	1.122.787,84	22,91	240.207,77	4,90	157.529,72	3,21
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES								
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	4.648.757,88	6.384.357,41	2.714.487,74	42,52	530.914,15	8,32	412.654,36	6,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	931.185,30	931.185,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	113.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	189.500,00	189.500,00	91.954,40	48,52	26.218,47	13,84	26.218,47	13,84
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	429.800,00	429.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	6.312.243,18	8.047.842,71	2.806.442,14	34,87	557.132,62	6,92	438.872,83	5,45

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza - DATA DA EMISSÃO: 26/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:50:34

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

GILVAN ALVES DE LIMA

Contador CRC-RN 011910/O-0

MARIA MARCILENE CASSIMIRO DA SILVA

Secretaria de Finanças

DEYVISON ALVES DA SILVA

Presidente Do Controle Interno

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador: 1230AE04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
RREO 1º BIMESTRE DE 2023 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial	28.118.456,26	
Previsão Atualizada	28.118.456,26	
Receitas Realizadas	4.542.648,01	
Déficit Orçamentário	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00	
DESPESAS		
Dotação Inicial	28.118.456,26	
Dotação Atualizada	35.011.424,53	
Despesas Empenhadas	11.227.902,99	
Despesas Liquidadas	3.238.634,44	
Despesas Pagas	2.023.247,38	
Superávit Orçamentário	1.304.013,57	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	11.227.902,99	
Despesas Liquidadas	3.238.634,44	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	27.444.842,59	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.134.114,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.134.114,50	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas	160.614,19	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	660.572,16	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00	
Resultado Previdenciário	160.614,19	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL Fiscais da LDO (a)	Meta fixada no Anexo de Metas	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação (b/a)
Resultado Primário (sem RPPS) - Acima da linha	0,00	1.405.365,59	0,00 %

Resultado Nominal (sem RPPS) - Acima da linha	0,00	1.195.365,59	0,00 %
---	------	--------------	--------

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.685.590,89	0,00	908.234,15	4.777.356,74
Poder Executivo	5.685.590,89	0,00	908.234,15	4.777.356,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	433.188,51	1.188,00	84.107,16	347.893,35
Poder Executivo	433.188,51	1.188,00	84.107,16	347.893,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.118.779,40	1.188,00	992.341,31	5.125.250,09

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de < 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	309.997,01	25%	9,04
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	464.621,25	70%	32,86
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o.	20o.	35o.
		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	316.924,85	15,00 %	9,24 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza - DATA DA EMISSÃO: 26/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:53:44

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

GILVAN ALVES DE LIMA

Contador CRC-RN 011910/O-0

MARIA MARCILENE CASSIMIRO DA SILVA

Secretaria de Finanças

DEYVISON ALVES DA SILVA

Presidente Do Controle Interno

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:C1087D91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE 2023

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
RREO - ANEXO I (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)						
	R\$ 1,00						
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A
ORÇAMENTÁRIAS	INICIAL	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	%	ATÉ O BIMESTRE	%	REALIZAR
		(a)	(b)	b/a	(c)	c/a	(a-c)
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	28.000.000,00	28.000.000,00	4.431.315,91	15,83	4.431.315,91	15,83	23.568.684,09
RECEITAS CORRENTES	26.970.000,00	26.970.000,00	4.431.315,91	16,43	4.431.315,91	16,43	22.538.684,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	529.600,00	529.600,00	149.809,47	28,29	149.809,47	28,29	379.790,53
Impostos	520.000,00	520.000,00	149.809,47	28,81	149.809,47	28,81	370.190,53
Taxas	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	32.180,20	16,09	32.180,20	16,09	167.819,80
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	200.000,00	200.000,00	32.180,20	16,09	32.180,20	16,09	167.819,80
RECEITA PATRIMONIAL	546.400,00	546.400,00	61.972,26	11,34	61.972,26	11,34	484.427,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Valores mobiliários	444.000,00	444.000,00	61.972,26	13,96	61.972,26	13,96	382.027,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
., Permissão, Autorização ou Licença.							
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Demais Receitas Patrimoniais.	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.632.800,00	25.632.800,00	4.186.480,75	16,33	4.186.480,75	16,33	21.446.319,25

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)						
Transferências da União e de suas Entidades	18.438.320,00	18.438.320,00	2.883.596,80	15,64	2.883.596,80	15,64	15.554.723,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal	1.652.480,00	1.652.480,00	275.183,75	16,65	275.183,75	16,65	1.377.296,25
e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.542.000,00	5.542.000,00	1.027.700,20	18,54	1.027.700,20	18,54	4.514.299,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	873,23	1,46	873,23	1,46	59.126,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	873,23	1,46	873,23	1,46	59.126,77
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.000.000,00	28.000.000,00	4.431.315,91	15,83	4.431.315,91	15,83	23.568.684,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.000.000,00	28.000.000,00	4.431.315,91	15,83	4.431.315,91	15,83	23.568.684,09
DÉFICIT (VI)(I)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	28.000.000,00	28.000.000,00	4.431.315,91	15,83	4.431.315,91	15,83	23.568.684,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII)	28.000.000,00	28.000.000,00	12.428.139,63	12.428.139,63	15.571.860,37	3.847.306,29	3.847.306,29	24.152.693,71	3.846.824,29
DESPESAS CORRENTES	23.560.320,00	23.560.320,00	11.301.563,17	11.301.563,17	12.258.756,83	3.442.704,96	3.442.704,96	20.117.615,04	3.442.222,96
Pessoal e encargos so	14.797.400,00	13.892.400,00	8.200.942,87	8.200.942,87	5.691.457,13	2.133.167,72	2.133.167,72	11.759.232,28	2.133.167,72
Juros e encargos da d	26.400,00	26.400,00	5.853,04	5.853,04	20.546,96	5.853,04	5.853,04	20.546,96	5.853,04
Outras despesas corre	8.736.520,00	9.641.520,00	3.094.767,26	3.094.767,26	6.546.752,74	1.303.684,20	1.303.684,20	8.337.835,80	1.303.202,20
DESPESAS DE CAPITAL	4.259.680,00	4.259.680,00	1.126.576,46	1.126.576,46	3.133.103,54	404.601,33	404.601,33	3.855.078,67	404.601,33
Investimentos	3.899.680,00	3.970.680,00	924.706,80	924.706,80	3.045.973,20	305.799,11	305.799,11	3.664.880,89	305.799,11
Inversões financeiras	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
Amortização de dívida	324.000,00	253.000,00	201.869,66	201.869,66	51.130,34	98.802,22	98.802,22	154.197,78	98.802,22

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)								
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	28.000.000,00	28.000.000,00	12.428.139,63	12.428.139,63	15.571.860,37	3.847.306,29	3.847.306,29	24.152.693,71	3.846.824,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	28.000.000,00	28.000.000,00	12.428.139,63	12.428.139,63	15.571.860,37	3.847.306,29	3.847.306,29	24.152.693,71	3.846.824,29
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	584.009,62	-	-

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	28.000.000,00	28.000.000,00	12.428.139,63	12.428.139,63		3.847.306,29	4.431.315,91		3.846.824,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 10:18:34

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)							
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i)=(e-h)	
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos so	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

CAIO RODRIGO SILVA CARDOSO

Secretario Municipal De Finanças

DEZUIT DA ROCHA BEZERRA

Controlador Geral

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')	R\$ 1,00									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total) b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total) d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTARIAS) (I)	28.000.000,00	28.000.000,00	12.428.139,63	12.428.139,63	100,00	15.571.860,37	3.847.306,29	3.847.306,29	100,00	24.152.693,71
LEGISLATIVA	1.231.000,00	1.231.000,00	826.685,20	826.685,20	6,65	404.314,80	114.752,55	114.752,55	2,98	1.116.247,45
Ação Legislativa	1.231.000,00	1.231.000,00	826.685,20	826.685,20	6,65	404.314,80	114.752,55	114.752,55	2,98	1.116.247,45
JUDICIÁRIA	188.000,00	188.000,00	70.000,00	70.000,00	0,56	118.000,00	16.666,67	16.666,67	0,43	171.333,33
Despesas do interesse Públ	188.000,00	188.000,00	70.000,00	70.000,00	0,56	118.000,00	16.666,67	16.666,67	0,43	171.333,33
ADMINISTRAÇÃO	3.738.880,00	3.509.880,00	2.206.610,74	2.206.610,74	17,75	1.303.269,26	470.485,82	470.485,82	12,23	3.039.394,18
Administração Geral	2.481.080,00	2.297.080,00	1.535.827,22	1.535.827,22	12,36	761.252,78	328.323,04	328.323,04	8,53	1.968.756,96
Administração Financeira	701.200,00	656.200,00	198.984,29	198.984,29	1,60	457.215,71	49.867,25	49.867,25	1,30	606.332,75
Controle Interno	144.600,00	144.600,00	72.000,00	72.000,00	0,58	72.600,00	12.653,33	12.653,33	0,33	131.946,67
Demais Subfunções	412.000,00	412.000,00	399.799,23	399.799,23	3,22	12.200,77	79.642,20	79.642,20	2,07	332.357,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.933.800,00	2.328.800,00	741.237,84	741.237,84	5,96	1.587.562,16	158.677,60	158.677,60	4,12	2.170.122,40
Assistência ao Idoso	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	0,00	86.400,00	0,00	0,00	0,00	86.400,00
Assistência de Portador de	24.400,00	24.400,00	0,00	0,00	0,00	24.400,00	0,00	0,00	0,00	24.400,00
Assistência à Criança e ao	433.000,00	493.000,00	159.583,77	159.583,77	1,28	333.416,23	24.722,88	24.722,88	0,64	468.277,12
Assistência Comunitária	1.390.000,00	1.725.000,00	581.654,07	581.654,07	4,68	1.143.345,93	133.954,72	133.954,72	3,48	1.591.045,28
SAÚDE	5.949.372,00	6.092.372,00	1.952.712,57	1.952.712,57	15,71	4.139.659,43	909.084,54	909.084,54	23,63	5.183.287,46
Atenção Básica	5.424.572,00	5.567.572,00	1.928.712,57	1.928.712,57	15,52	3.638.859,43	905.478,06	905.478,06	23,54	4.662.093,94
Assistência Hospitalar e A	109.200,00	109.200,00	0,00	0,00	0,00	109.200,00	0,00	0,00	0,00	109.200,00

Suporte Profilático e Tera	166.000,00	166.000,00	0,00	0,00	0,00	166.000,00	0,00	0,00	0,00	166.000,00
Vigilância Sanitária	152.400,00	152.400,00	24.000,00	24.000,00	0,19	128.400,00	3.606,48	3.606,48	0,09	148.793,52
Vigilância Epidemiológica	97.200,00	97.200,00	0,00	0,00	0,00	97.200,00	0,00	0,00	0,00	97.200,00
EDUCAÇÃO	10.395.700,00	8.898.700,00	4.297.365,65	4.297.365,65	34,58	4.601.334,35	1.229.794,57	1.229.794,57	31,97	7.668.905,43
Ensino Fundamental	8.050.700,00	6.623.700,00	3.934.237,66	3.934.237,66	31,66	2.689.462,34	1.098.599,50	1.098.599,50	28,56	5.525.100,50
Ensino Médio	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00
Educação Infantil	1.877.800,00	1.807.800,00	348.127,99	348.127,99	2,80	1.459.672,01	117.983,08	117.983,08	3,07	1.689.816,92
Educação de Jovens e Adult	196.200,00	196.200,00	15.000,00	15.000,00	0,12	181.200,00	13.211,99	13.211,99	0,34	182.988,01
Educação Especial	119.000,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00
CULTURA	377.000,00	961.000,00	602.696,27	602.696,27	4,85	358.303,73	222.767,55	222.767,55	5,79	738.232,45
Difusão Cultural	377.000,00	961.000,00	602.696,27	602.696,27	4,85	358.303,73	222.767,55	222.767,55	5,79	738.232,45

Rio Grande do Norte			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino			DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO							
Consolidado			ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')			1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)							
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')			RS 1,00							
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	1.940.088,00	2.490.088,00	1.180.885,10	1.180.885,10	9,50	1.309.202,90	544.348,09	544.348,09	14,15	1.945.739,91
Infra-Estrutura Urbana	1.875.088,00	2.425.088,00	1.180.885,10	1.180.885,10	9,50	1.244.202,90	544.348,09	544.348,09	14,15	1.880.739,91
Serviços Urbanos	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
HABITAÇÃO	144.800,00	144.800,00	0,00	0,00	0,00	144.800,00	0,00	0,00	0,00	144.800,00
Habitação Urbana	144.800,00	144.800,00	0,00	0,00	0,00	144.800,00	0,00	0,00	0,00	144.800,00
SANEAMENTO	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
Saneamento Básico Urbano	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	167.200,00	112.200,00	0,00	0,00	0,00	112.200,00	0,00	0,00	0,00	112.200,00
Controle Ambiental	115.200,00	60.200,00	0,00	0,00	0,00	60.200,00	0,00	0,00	0,00	60.200,00
Recursos Hídricos	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
AGRICULTURA	415.200,00	415.200,00	128.100,00	128.100,00	1,03	287.100,00	16.618,82	16.618,82	0,43	398.581,18
Abastecimento	395.200,00	395.200,00	128.100,00	128.100,00	1,03	267.100,00	16.618,82	16.618,82	0,43	378.581,18
Promoção da Produção Agrop	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	248.560,00	428.560,00	201.910,67	201.910,67	1,62	226.649,33	60.515,04	60.515,04	1,57	368.044,96
Turismo	248.560,00	428.560,00	201.910,67	201.910,67	1,62	226.649,33	60.515,04	60.515,04	1,57	368.044,96
TRANSPORTE	268.000,00	268.000,00	0,00	0,00	0,00	268.000,00	0,00	0,00	0,00	268.000,00
Transporte Rodoviário	268.000,00	268.000,00	0,00	0,00	0,00	268.000,00	0,00	0,00	0,00	268.000,00
DESPORTO E LAZER	468.000,00	468.000,00	23.295,00	23.295,00	0,19	444.705,00	10.021,89	10.021,89	0,26	457.978,11
Desporto Comunitário	468.000,00	468.000,00	23.295,00	23.295,00	0,19	444.705,00	10.021,89	10.021,89	0,26	457.978,11
ENCARGOS ESPECIAIS	320.400,00	249.400,00	196.640,59	196.640,59	1,58	52.759,41	93.573,15	93.573,15	2,43	155.826,85
Refinanciamento da Dívida I	212.000,00	186.000,00	146.640,59	146.640,59	1,18	39.359,41	84.800,79	84.800,79	2,20	101.199,21
Serviço da Dívida Interna	108.400,00	63.400,00	50.000,00	50.000,00	0,40	13.400,00	8.772,36	8.772,36	0,23	54.627,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.000.000,00	28.000.000,00	12.428.139,63	12.428.139,63	100,00	15.571.860,37	3.847.306,29	3.847.306,29	100,00	24.152.693,71

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 10:18:35

Rio Grande do Norte			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino			DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO							
Consolidado			ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')			1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)							
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')			RS 1,00							
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 10:18:35

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

CAIO RODRIGO SILVA CARDOSO

Secretario Municipal De Finanças

DEZUIT DA ROCHA BEZERRA

Controlador Geral

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)		1º bimestre de 2023 (até Fevereiro)						
ESPECIFICAÇÃO		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
		Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022
RECEITAS CORRENTES (I)		2.152.656,75	2.126.433,51	2.479.289,28	3.147.350,83	2.672.415,76	2.165.142,54	2.302.284,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho		40.126,02	41.011,68	64.133,78	47.654,58	57.639,65	48.848,46	59.868,30
IPTU		0,00	0,00	0,00	0,00	6.849,00	0,00	0,00
ISS		3.768,23	2.805,42	8.708,14	4.371,13	6.042,84	9.179,96	4.572,12
ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF		36.357,79	38.206,26	55.425,64	43.283,45	44.747,81	39.668,50	55.296,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições		15.576,59	16.579,12	15.381,67	17.345,27	16.220,76	14.168,75	14.158,60
Receita Patrimonial		32.089,03	28.011,70	36.657,05	37.135,12	44.956,63	48.027,22	41.798,22
Rendimentos de Aplicação Financeira		32.089,03	28.011,70	36.657,05	37.135,12	44.956,63	48.027,22	41.798,22
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes		2.061.443,11	2.009.566,75	2.363.116,78	3.044.885,86	2.553.318,72	2.053.098,11	2.185.158,65
Cota-parte do FPM		952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73
Cota-parte do ICMS		175.513,57	145.202,33	155.551,75	174.534,19	161.941,31	185.415,27	142.236,82
Cota-parte do IPVA		4.432,06	4.857,91	5.272,05	5.448,45	3.356,33	3.341,14	2.343,35
Cota-parte do ITR		105,43	139,30	107,10	107,92	64,65	109,96	155,47
Transferências da LC 61/89		254,34	258,66	137,51	194,01	199,98	159,29	210,15
Transferências do Fundeb		464.460,13	565.015,14	538.780,94	545.897,57	492.440,29	520.941,66	465.968,61
Outras transferências correntes		464.017,95	164.854,42	407.101,76	1.143.321,00	313.324,99	193.728,60	515.661,52
Outras receitas correntes		3.422,00	31.264,26	0,00	330,00	280,00	1.000,00	1.300,70
DEDUÇÕES (II)		225.706,50	254.967,80	282.392,35	270.043,72	234.049,50	267.017,30	219.496,32
Contrib. do servidor para o plano de pr		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb		225.706,50	254.967,80	282.392,35	270.043,72	234.049,50	267.017,30	219.496,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)		1.926.950,25	1.871.465,71	2.196.896,93	2.877.307,11	2.438.366,26	1.898.125,24	2.082.788,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)		0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)		1º bimestre de 2023 (até Fevereiro)						
ESPECIFICAÇÃO		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
		Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Total (Últimos 12 MeSES)	Previsão Atualizada Exercício
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)		1.926.950,25	1.871.465,71	2.196.896,93	2.577.307,11	2.438.366,26	1.898.125,24	2.082.788,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)		1.926.950,25	1.871.465,71	2.196.896,93	2.577.307,11	2.438.366,26	1.898.125,24	2.082.788,15

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)		1º bimestre de 2023 (até Fevereiro)						
ESPECIFICAÇÃO		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
		Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)		1.943.479,83	2.253.167,79	3.153.854,48	2.314.541,63	2.778.527,94	29.489.144,81	30.765.520,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho		58.072,94	49.990,41	106.656,23	49.204,16	100.605,31	723.811,52	529.600,00
IPTU		5.330,84	28.743,84	8.643,27	3.889,42	0,00	53.456,37	40.800,00
ISS		10.880,97	8.169,72	17.007,13	3.405,70	14.716,89	93.628,25	52.400,00
ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.800,00
IRRF		41.861,13	13.076,85	81.005,83	41.909,04	85.888,42	576.726,90	406.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00
Contribuições		13.585,57	14.762,43	15.391,39	15.672,49	16.507,71	185.350,35	200.000,00
Receita Patrimonial		38.818,79	37.359,49	41.582,99	33.082,53	28.889,73	448.408,50	546.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira		38.818,79	37.359,49	41.582,99	33.082,53	28.889,73	448.408,50	444.000,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.400,00
Receita agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Transferências correntes		1.833.002,53	2.150.277,76	2.936.787,88	2.215.709,22	2.632.525,19	28.038.890,56	29.428.320,00
Cota-parte do FPM		1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	15.521.697,71	17.300.000,00
Cota-parte do ICMS		153.269,99	174.904,29	165.328,48	165.023,65	164.556,79	1.963.478,44	1.600.000,00
Cota-parte do IPVA		3.646,11	2.215,81	1.940,67	3.510,20	2.494,05	42.858,13	72.000,00
Cota-parte do ITR		585,31	200,90	114,20	115,21	116,32	1.921,77	2.000,00

Transferências da LC 61/89	214,46	155,95	221,58	395,05	281,70	2.682,68	3.600,00
Transferências do Fundeb	483.350,43	546.548,36	583.098,54	623.443,63	604.380,15	6.434.325,45	6.302.000,00
Outras transferências correntes	184.730,56	160.378,27	219.169,78	146.456,52	159.181,01	4.071.926,38	4.148.720,00
Outras receitas correntes	0,00	777,70	53.435,99	873,23	0,00	92.683,88	60.000,00
DEDUÇÕES (II)	232.255,04	288.227,02	304.089,71	288.459,72	373.293,94	3.239.998,92	3.795.520,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	232.255,04	288.227,02	304.089,71	288.459,72	373.293,94	3.239.998,92	3.795.520,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.711.224,79	1.964.940,77	2.849.764,77	2.026.081,91	2.405.234,00	26.249.145,89	26.970.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2023 (até Fevereiro)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.711.224,79	1.964.940,77	2.849.764,77	2.026.081,91	2.405.234,00	25.949.145,89	26.970.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.711.224,79	1.964.940,77	2.849.764,77	2.026.081,91	2.405.234,00	25.949.145,89	26.970.000,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 10:18:35							

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

CAIO RODRIGO SILVA CARDOSO

Secretario Municipal De Finanças

DEZUIT DA ROCHA BEZERRA

Controlador Geral

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R\$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00

Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplementar	0,00				
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00				
Outros aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00				

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		
	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e aplicações	0,00	
Outros bens e direitos	0,00	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R\$ 1,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	

Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras	0,00				
Recursos para formação de reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e aplicações	0,00				
Outros bens e direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)				
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00		0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e aplicações	0,00				
Outros bens e direitos	0,00				

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	
Demais receitas previdenciárias	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX)=(XVII-XVIII)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA : 10:18:35

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º

bimestre).

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

CAIO RODRIGO SILVA CARDOSO

Secretario Municipal De Finanças

DEZUIT DA ROCHA BEZERRA

Controlador Geral

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)		
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	26.970.000,00	4.431.315,91
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	529.600,00	149.809,47
IPTU	40.800,00	3.889,42
ISS	52.400,00	18.122,59
ITBI	20.800,00	0,00
IRRF	406.000,00	127.797,46
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	9.600,00	0,00
Contribuições	200.000,00	32.180,20
Receita patrimonial	546.400,00	61.972,26
Aplicações financeiras (II)	444.000,00	61.972,26
Outras receitas patrimoniais	102.400,00	0,00
Transferências correntes	25.632.800,00	4.186.480,75
Cota-parte do FPM	13.840.000,00	2.382.624,15
Cota-parte do ICMS	1.280.000,00	263.664,39
Cota-parte do IPVA	57.600,00	6.004,25
Cota Parte do ITR	1.600,00	185,23
Transferências da LC 61/1989	2.880,00	541,42
Transferências do Fundeb	6.302.000,00	1.227.823,78
Outras transferências correntes	4.148.720,00	305.637,53
Demais receitas correntes	61.200,00	873,23
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	61.200,00	873,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV)=(I-II-III)	26.526.000,00	4.369.343,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	1.030.000,00	0,00
Operações de crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (X)	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)		
Receitas de alienação de investimentos permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	0,00	0,00
Transferências de capital	1.030.000,00	0,00

Convênios	780.000,00	0,00
Outras transferências de capital	250.000,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (XII)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XIII)= (VII-(V+III+IX+X+XI+XII))	1.030.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)= (IV + V + XIII + XIV)	27.556.000,00	4.369.343,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)= (IV + XIII)	27.556.000,00	4.369.343,65

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2023						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PROCESSADOS (b)	PAGAR PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	23.560.320,00	11.301.563,17	3.442.704,96	3.442.222,96	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e encargos sociais	13.892.400,00	8.200.942,87	2.133.167,72	2.133.167,72	0,00	0,00	0,00	
Juros e encargos da dívida (XIX)	26.400,00	5.853,04	5.853,04	5.853,04	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas correntes	9.641.520,00	3.094.767,26	1.303.684,20	1.303.202,20	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX)= (XVIII - XIX)	23.533.920,00	11.295.710,13	3.436.851,92	3.436.369,92	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	4.259.680,00	1.126.576,46	404.601,33	404.601,33	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	3.970.680,00	924.706,80	305.799,11	305.799,11	0,00	0,00	0,00	
Inversões financeiras	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de empréstimos e financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de título de capital já integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de título de crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais inversões financeiras	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)								
Amortização de dívida (XXVII)	253.000,00	201.869,66	98.802,22	98.802,22	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII) = XXII I - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	4.006.680,00	924.706,80	305.799,11	305.799,11	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	27.720.600,00	12.220.416,93	3.742.651,03	3.742.169,03	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII)=(XX + XXVIII + XXIX)	27.720.600,00	12.220.416,93	3.742.651,03	3.742.169,03	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (XXXIV) = [XVIa-(X XXIIa + XXXIIIb + XXXIIc)]				627.174,62				
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXV) = [XVIIa-(X XXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]				627.174,62				

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	345.325,53
JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE/2023
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)	61.972,26
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	265.853,04
ABAIXO DA LINHA	423.293,84
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	EM 31 DE DEZEMBRO
	ATÉ O BIMESTRE

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)		
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.306.871,16	5.468.068,94
DEDUÇÕES (XL)	2.702.913,80	3.202.072,36
Disponibilidade de caixa	2.702.913,80	3.202.072,36
Disponibilidade de caixa bruta	2.939.252,76	3.482.270,99
(-)Restos a pagar processados (XLI)	80.762,38	80.762,38
(-)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	155.576,58	199.436,25
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII)=(XXXIX-XL)	2.603.957,36	2.265.996,58
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-	337.960,78
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	369.481,53
AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV)=(XI)	-	0,00

VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX))	-	337.960,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)	-	541.841,56
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 10:18:35	

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

CAIO RODRIGO SILVA CARDOSO

Secretario Municipal De Finanças

DEZUIT DA ROCHA BEZERRA

Controlador Geral

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)					
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)					R\$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO					
INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	80.762,38	0,00	0,00	0,00	80.762,38
Executivo	80.762,38	0,00	0,00	0,00	80.762,38
2013-Secretaria Municipal de Administraç	7.551,43	0,00	0,00	0,00	7.551,43
2016-Fundo Municipal de Saúde	850,00	0,00	0,00	0,00	850,00
2018-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Sec.Mun.de Planejamento e Administr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambi	890,00	0,00	0,00	0,00	890,00
2018-Secretaria Municipal de Educação	18.506,03	0,00	0,00	0,00	18.506,03
2018-Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Espe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec.Mun.de Planejamento e Administr	2.931,00	0,00	0,00	0,00	2.931,00
2019-Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambi	5.629,16	0,00	0,00	0,00	5.629,16
2019-Secretaria Municipal de Educação	26.182,89	0,00	0,00	0,00	26.182,89
2019-Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Espe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Fundo Municipal de Saúde	2.635,96	0,00	0,00	0,00	2.635,96
2021-Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Espe	15.585,91	0,00	0,00	0,00	15.585,91
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Camara municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR					

(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---------------------------	------	------	------	------	------

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)					
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)					RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
TOTAL (III)=(I)+(II)	80.762,38	0,00	0,00	0,00	80.762,38

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)							
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)							RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)	LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	171.388,36	0,00	0,00	0,00	0,00	171.388,36	252.150,74
Executivo	139.739,70	0,00	0,00	0,00	0,00	139.739,70	220.502,08
2013-Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.551,43
2016-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00
2018-Gabinete do Prefeito	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	6.300,00
2018-Sec.Mun.de Planejamento e Administr	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00
2018-Secretaria Municipal de Finanças	574,14	0,00	0,00	0,00	0,00	574,14	574,14
2018-Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambi	18.723,01	0,00	0,00	0,00	0,00	18.723,01	19.613,01
2018-Secretaria Municipal de Educação	22.159,80	0,00	0,00	0,00	0,00	22.159,80	40.665,83
2018-Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Espe	9.842,58	0,00	0,00	0,00	0,00	9.842,58	9.842,58
2018-Fundo Municipal de Saúde	16.151,16	0,00	0,00	0,00	0,00	16.151,16	16.151,16
2018-Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência S	5.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00	5.700,00
2018-Fundo Municipal de Assistência Soci	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00
2018-Secretaria Municipal de Tributação	16.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.650,00	16.650,00
2019-Sec.Mun.de Planejamento e Administr	20.317,90	0,00	0,00	0,00	0,00	20.317,90	23.248,90
2019-Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambi	1.248,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1.248,59	6.877,75
2019-Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.182,89
2019-Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Espe	772,51	0,00	0,00	0,00	0,00	772,51	772,51
2019-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.635,96
2021-Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Espe	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	15.585,92
Legislativo	31.648,66	0,00	0,00	0,00	0,00	31.648,66	31.648,66
2019-Camara municipal	31.648,66	0,00	0,00	0,00	0,00	31.648,66	31.648,66
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	171.388,36	0,00	0,00	0,00	0,00	171.388,36	252.150,74

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)							
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)							RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)				RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
	INSCRITOS	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)

	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)					R\$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)	LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 10:18:35					
NOTAS:					

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

CAIO RODRIGO SILVA CARDOSO

Secretario Municipal De Finanças

DEZUIT DA ROCHA BEZERRA

Controlador Geral

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)		R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	520.000,00	149.809,47
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	40.800,00	3.889,42
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	20.800,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	52.400,00	18.122,59
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	406.000,00	127.797,46
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.977.600,00	3.314.773,10
2.1 - Cota parte do FPM	17.300.000,00	2.978.280,13
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.300.000,00	2.978.280,13
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	1.600.000,00	329.580,44
2.3 - Cota parte IPI - Exportação	3.600,00	676,75
2.4 - Cota parte ITR	2.000,00	231,53
2.5 - Cota parte IPVA	72.000,00	6.004,25
2.6 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.497.600,00	3.464.582,57
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.795.520,00	661.753,66
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.078.880,00	203.191,02
FUNDEB		

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.352.000,00	1.230.340,92

6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.592.000,00	1.030.217,34
6.1.1 - Principal	5.542.000,00	1.027.700,20
6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira	50.000,00	2.517,14
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000,00	2.496,92
6.2.1 - Principal	100.000,00	2.496,92
6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	650.000,00	197.626,66
6.3.1 - Principal	650.000,00	197.626,66
6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.000,00	0,00
6.4.1 - Principal	10.000,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.746.480,00	365.946,54
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.230.340,92

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE					
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.190.600,00	3.423.486,15	933.543,19	933.543,19		
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.219.200,00	3.340.000,00	925.245,02	925.245,02		
10.1.1 - Educação infantil	687.400,00	154.000,00	117.285,67	117.285,67		
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.418.800,00	3.186.000,00	807.959,35	807.959,35		
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	113.000,00	0,00	0,00	0,00		
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2 - OUTRAS DESPESAS	971.400,00	83.486,15	8.298,17	8.298,17		
10.2.1 - Educação infantil	422.200,00	65.302,98	0,00	0,00		
10.2.2 - Ensino Fundamental	549.200,00	18.183,17	8.298,17	8.298,17		
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISPONIB.DE CAIXA)(7) (h)	DESP. EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR RECEITA RECEBIDA NO EXERC.(9) (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.540.834,74	946.755,18	946.755,18			2.310.493,82
11.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de imp	3.320.486,15	829.469,51	829.469,51			2.290.268,81
11.2- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00			0,00
11.3- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	220.348,59	117.285,67	117.285,67			22.721,93
11.4- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00			0,00
12 - Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica	3.340.000,00	925.245,02	925.245,02			0,00
13 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil	220.348,59	117.285,67	117.285,67			0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE					
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)					
14 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	102.348,59	0,00	0,00			0,00

INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica	861.238,64	925.245,02	925.245,02	75,20	
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) educação infantil	98.813,33	117.285,67	117.285,67	59,35	
17 - Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	29.644,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)

18 - Total da receita recebida e não aplicada no exercício	123.034,09	283.585,74	283.585,74	160.551,65	23,05
--	------------	------------	------------	------------	-------

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.450.400,00	622.265,21	161.154,88	161.154,88
20.1 - Educação Infantil	383.600,00	26.476,42	697,41	697,41
20.2 - Ensino Fundamental	1.909.800,00	595.788,79	160.457,47	160.457,47
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	109.000,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	42.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	7.862.800,00	4.163.099,95	1.107.910,06	1.107.910,06
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.604.600,00	348.127,99	117.983,08	117.983,08
21.1.1 - Creche	0,00	184.127,99	697,41	697,41
21.1.2 - Pré-escola	1.604.600,00	164.000,00	117.285,67	117.285,67
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.258.200,00	3.814.971,96	989.926,98	989.926,98
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))				161.154,88
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				661.753,66
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L(18q)				160.551,65
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL =L19.1(x)				0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)			
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) + (L30.2(af))	0,00			
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))	662.356,89			

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	866.145,64	662.356,89	19,12

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	26.182,89	0,00	0,00	0,00	26.182,89
30.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos	26.182,89	0,00	0,00	0,00	26.182,89
30.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		637.800,00	37.820,41
31.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		456.600,00	37.820,41
31.1.1 - Salário-Educação		135.000,00	26.517,21
31.1.2 - PDDE		2.400,00	0,80
31.1.3 - PNAE		106.000,00	10.594,36
31.1.4 - PNATE		4.800,00	14,01
31.1.5 - Outras transferências do FNDE		208.400,00	694,03
31.2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		181.200,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00

31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS			
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	538.800,00	61.523,83	47.354,63	47.354,63
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	74.800,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	348.000,00	46.523,83	34.142,64	34.142,64
32.3 - ENSINO MÉDIO	80.000,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	36.000,00	15.000,00	13.211,99	13.211,99
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.898.700,00	4.297.365,65	1.229.794,57	1.229.794,57
33.1 - Despesas Correntes	8.053.900,00	4.095.571,44	1.195.651,93	1.195.651,93
33.1.1 - Pessoal Ativo	6.105.400,00	3.712.925,04	1.070.144,66	1.070.144,66
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.948.500,00	382.646,40	125.507,27	125.507,27
33.2 - Despesas de Capital	844.800,00	201.794,21	34.142,64	34.142,64
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	844.800,00	201.794,21	34.142,64	34.142,64
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)		
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	35.775,13		

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS	
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.230.340,92	26.517,21
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.034.497,05	34.142,64
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	195.843,87	28.149,70
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	195.843,87	28.149,70
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 10:18:35		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

CAIO RODRIGO SILVA CARDOSO

Secretario Municipal De Finanças

DEZUIT DA ROCHA BEZERRA

Controlador Geral

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM			
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)			
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	520.000,00	520.000,00	149.809,47	28,81
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.800,00	40.800,00	3.889,42	9,53
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.800,00	20.800,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	52.400,00	52.400,00	18.122,59	34,59
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	406.000,00	406.000,00	127.797,46	31,48
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.977.600,00	18.977.600,00	3.314.773,10	17,47
Cota Parte FPM	17.300.000,00	17.300.000,00	2.978.280,13	17,22
Cota Parte ITR	2.000,00	2.000,00	231,53	11,58
Cota Parte IPVA	72.000,00	72.000,00	6.004,25	8,34
Cota Parte ICMS	1.600.000,00	1.600.000,00	329.580,44	20,60
Cota Parte IPI - Exportação	3.600,00	3.600,00	676,75	18,80
Outras Transferências Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	19.497.600,00	19.497.600,00	3.464.582,57	17,77

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.762.640,00	3.002.640,00	1.161.371,85	38,68	599.775,76	19,97	599.293,76	19,96
Despesas Correntes	2.605.640,00	2.845.640,00	1.149.546,12	40,40	587.950,03	20,66	587.468,03	20,64
Despesas de Capital	157.000,00	157.000,00	11.825,73	7,53	11.825,73	7,53	11.825,73	7,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM							
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+IX+X)	2.912.640,00	3.152.640,00	1.161.371,85	36,84	599.775,76	19,02	599.293,76	19,01

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	1.161.371,85	599.775,76	599.293,76
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.161.371,85	599.775,76	599.293,76

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	519.687,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	80.088,37
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PPERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei)	17,31

Orgânica Municipal)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	SALDO INICIAL	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		SALDO FINAL (não aplicado)1

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM				
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)				
	(h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(l)=(h-i ou j)
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (q)=(XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p-(o+q)) se < 0 (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o+q)-u	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)							0,00				
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)							0,00				
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)							0,00				

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM				
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)				
LIMITE NÃO CUMPRIDO					
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			SALDO FINAL (não aplicado)1 (aa)=(w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.927.632,00	2.927.632,00	200.251,81	6,84
Provenientes da União	2.607.632,00	2.607.632,00	200.251,81	7,68
Provenientes do Estado	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	2.927.632,00	2.927.632,00	200.251,81	6,84

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.649.932,00	2.522.932,00	736.542,25	29,19	274.903,83	10,90	274.903,83	10,90
Despesas Correntes	1.917.900,00	1.917.900,00	568.132,25	29,62	256.493,83	13,37	256.493,83	13,37
Despesas de Capital	732.032,00	605.032,00	168.410,00	27,83	18.410,00	3,04	18.410,00	3,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	91.200,00	91.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	61.200,00	61.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM				

Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)								
Despesas Correntes	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	116.400,00	116.400,00	24.000,00	20,62	3.606,48	3,10	3.606,48	3,10	3,10
Despesas Correntes	110.400,00	110.400,00	24.000,00	21,74	3.606,48	3,27	3.606,48	3,27	3,27
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	73.200,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	73.200,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	3.024.732,00	2.897.732,00	760.542,25	26,25	278.510,31	9,61	278.510,31	9,61	9,61

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	O % (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	O % (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	O % (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	5.412.572,00	5.525.572,00	1.897.914,10	34,35	874.679,59	15,83	874.197,59	15,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	109.200,00	109.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	166.000,00	166.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	152.400,00	152.400,00	24.000,00	15,75	3.606,48	2,37	3.606,48	2,37
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	97.200,00	97.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	5.937.372,00	6.050.372,00	1.921.914,10	31,77	878.286,07	14,52	877.804,07	14,51

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 10:18:35

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).	
A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).	

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

CAIO RODRIGO SILVA CARDOSO

Secretario Municipal De Finanças

DEZUIT DA ROCHA BEZERRA

Controlador Geral

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)		
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e28)	R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL EM 2023
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00

TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2023)	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>	<2030>	<2031>	<2032>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES											
(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	26.249.160,90	26.249.145,89									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00									

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 10:18:35	
NOTA:	

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

CAIO RODRIGO SILVA CARDOSO

Secretario Municipal De Finanças

DEZUIT DA ROCHA BEZERRA

Controlador Geral

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.000.000,00
Previsão Atualizada	28.000.000,00
Receitas Realizadas	4.431.315,91
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00

DESPESAS	
Dotação Inicial	28.000.000,00
Dotação Atualizada	28.000.000,00
Despesas Empenhadas	12.428.139,63
Despesas Liquidadas	3.847.306,29
Despesas Pagas	3.846.824,29
Superávit Orçamentário	584.009,62
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.428.139,63
Despesas Liquidadas	3.847.306,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.249.145,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.949.145,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.949.145,89
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no Resultado apurado Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	até o bimestre (b)	% em relação (b/a)
Resultado Primário (sem RPPS) - Acima da linha	345.325,53	627.174,62	181,62 %
Resultado Nominal (sem RPPS) - Acima da linha	369.481,53	423.293,84	114,56 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	80.762,38	0,00	0,00	80.762,38
Poder Executivo	80.762,38	0,00	0,00	80.762,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	171.388,36	0,00	0,00	171.388,36
Poder Executivo	139.739,70	0,00	0,00	139.739,70
Poder Legislativo	31.648,66	0,00	0,00	31.648,66
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	252.150,74	0,00	0,00	252.150,74

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de < 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	662.356,89	25%	19,12
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	925.245,02	70%	75,20
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	117.285,67	50%	59,35
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				

Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	599.775,76	15,00 %	17,31 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 10:18:35	

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

CAIO RODRIGO SILVA CARDOSO

Secretario Municipal De Finanças

DEZUIT DA ROCHA BEZERRA

Controlador Geral

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:DB0A9ECE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO I**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023 -
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	Saldo a Realizar (a-c)
1 Receitas Correntes	44.582.659,00	44.582.659,00	8.827.569,43	8.827.569,43	35.755.089,57
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.934.600,00	1.934.600,00	195.598,33	195.598,33	1.739.001,67
1.1.1 Impostos	1.829.600,00	1.829.600,00	176.091,27	176.091,27	1.653.508,73
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	356.600,00	356.600,00	52.559,49	52.559,49	304.040,51
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	294.000,00	294.000,00	49.582,01	49.582,01	244.417,99
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	119.000,00	119.000,00	344,96	344,96	118.655,04
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	175.000,00	175.000,00	49.237,05	49.237,05	125.762,95
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	62.600,00	62.600,00	2.977,48	2.977,48	59.622,52
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	57.600,00	57.600,00	2.977,48	2.977,48	54.622,52
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	917.000,00	917.000,00	49.194,20	49.194,20	867.805,80
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	917.000,00	917.000,00	49.194,20	49.194,20	867.805,80
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	917.000,00	917.000,00	49.194,20	49.194,20	867.805,80

1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	917.000,00	917.000,00	49.194,20	49.194,20	867.805,80
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	917.000,00	917.000,00	49.194,20	49.194,20	867.805,80
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	556.000,00	556.000,00	74.337,58	74.337,58	481.662,42
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	556.000,00	556.000,00	74.337,58	74.337,58	481.662,42
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	556.000,00	556.000,00	74.337,58	74.337,58	481.662,42
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	544.000,00	544.000,00	72.466,82	72.466,82	471.533,18
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	12.000,00	12.000,00	1.870,76	1.870,76	10.129,24
1.1.2 Taxas	105.000,00	105.000,00	19.507,06	19.507,06	85.492,94
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	105.000,00	105.000,00	19.507,06	19.507,06	85.492,94
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	105.000,00	105.000,00	19.507,06	19.507,06	85.492,94
1.1.2.1.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	105.000,00	105.000,00	19.507,06	19.507,06	85.492,94
1.1.2.1.01.01.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	40.000,00	40.000,00	10.557,52	10.557,52	29.442,48
1.1.2.1.01.01.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	5.000,00	5.000,00	581,55	581,55	4.418,45
1.1.2.1.01.01.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	60.000,00	60.000,00	8.367,99	8.367,99	51.632,01
1.2 Contribuições	2.008.400,00	2.008.400,00	341.974,21	341.974,21	1.666.425,79
1.2.1 Contribuições Sociais	1.516.400,00	1.516.400,00	261.456,54	261.456,54	1.254.943,46
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.516.400,00	1.516.400,00	261.456,54	261.456,54	1.254.943,46
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	1.516.400,00	1.516.400,00	261.456,54	261.456,54	1.254.943,46
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.456.400,00	1.456.400,00	261.456,54	261.456,54	1.194.943,46
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	1.456.400,00	1.456.400,00	261.456,54	261.456,54	1.194.943,46
1.2.1.5.01.1.1.02 Contribuição do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	257.200,00	257.200,00	134.316,83	134.316,83	122.883,17
1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	114.400,00	114.400,00	19.464,85	19.464,85	94.935,15
1.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	19.800,00	19.800,00	933,22	933,22	18.866,78
1.2.1.5.01.1.1.05 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	781.000,00	781.000,00	94.855,63	94.855,63	686.144,37
1.2.1.5.01.1.1.06 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	250.800,00	250.800,00	11.639,93	11.639,93	239.160,07
1.2.1.5.01.1.1.07 Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	13.200,00	13.200,00	246,08	246,08	12.953,92
1.2.1.5.01.1.1.10 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	492.000,00	492.000,00	80.517,67	80.517,67	411.482,33
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	492.000,00	492.000,00	80.517,67	80.517,67	411.482,33
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	492.000,00	492.000,00	80.517,67	80.517,67	411.482,33
1.2.4.1.50.01 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	492.000,00	492.000,00	80.517,67	80.517,67	411.482,33
1.3 Receita Patrimonial	1.821.000,00	1.821.000,00	606.909,26	606.909,26	1.214.090,74
1.3.2 Valores Mobiliários	1.821.000,00	1.821.000,00	606.909,26	606.909,26	1.214.090,74
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	1.821.000,00	1.821.000,00	606.909,26	606.909,26	1.214.090,74
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	711.000,00	711.000,00	171.403,06	171.403,06	539.596,94
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	711.000,00	711.000,00	171.403,06	171.403,06	539.596,94
1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	450.000,00	450.000,00	147.761,26	147.761,26	302.238,74
1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	150.000,00	150.000,00	9.818,87	9.818,87	140.181,13
1.3.2.1.01.01.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	3.000,00	3.000,00	452,03	452,03	2.547,97
1.3.2.1.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	80.000,00	80.000,00	8.207,37	8.207,37	71.792,63
1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	13.000,00	13.000,00	2.081,91	2.081,91	10.918,09
1.3.2.1.01.01.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	10.000,00	10.000,00	1.757,70	1.757,70	8.242,30
1.3.2.1.01.01.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	5.000,00	5.000,00	1.323,92	1.323,92	3.676,08
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.110.000,00	1.110.000,00	435.506,20	435.506,20	674.493,80
1.3.2.1.04.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.110.000,00	1.110.000,00	435.506,20	435.506,20	674.493,80
1.3.2.1.04.01.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	755.000,00	755.000,00	435.506,20	435.506,20	319.493,80
1.3.2.1.04.01.02 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	355.000,00
1.7 Transferências Correntes	38.510.659,00	38.510.659,00	7.660.029,76	7.660.029,76	30.850.629,24
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	23.685.401,00	24.885.401,00	4.585.170,57	4.585.170,57	20.300.230,43
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.683.096,00	14.683.096,00	3.026.666,84	3.026.666,84	11.656.429,16
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	14.680.696,00	14.680.696,00	3.026.666,84	3.026.666,84	11.654.029,16
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.080.696,00	13.080.696,00	3.026.666,84	3.026.666,84	10.054.029,16
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.350.870,00	16.350.870,00	3.783.333,48	3.783.333,48	12.567.536,52
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.270.174,00	-3.270.174,00	-756.666,64	-756.666,64	-2.513.507,36
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
1.7.1.1.52.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
1.7.1.1.52.01.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.1.1.52.01.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-600,00	-600,00	0,00	0,00	-600,00
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	450.000,00	450.000,00	67.728,73	67.728,73	382.271,27
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	450.000,00	450.000,00	67.728,73	67.728,73	382.271,27
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	450.000,00	450.000,00	67.728,73	67.728,73	382.271,27
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	450.000,00	450.000,00	67.728,73	67.728,73	382.271,27
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.387.534,00	5.387.534,00	452.708,82	452.708,82	4.934.825,18
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.461.984,00	4.461.984,00	452.708,82	452.708,82	4.009.275,18
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	3.344.450,00	3.344.450,00	404.186,96	404.186,96	2.940.263,04
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.344.450,00	3.344.450,00	404.186,96	404.186,96	2.940.263,04
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.600.000,00	2.600.000,00	404.186,96	404.186,96	2.195.813,04
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	744.450,00	744.450,00	0,00	0,00	744.450,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	820.534,00	820.534,00	27.710,86	27.710,86	792.823,14
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	820.534,00	820.534,00	27.710,86	27.710,86	792.823,14
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	470.534,00	470.534,00	27.710,86	27.710,86	442.823,14
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	195.000,00	195.000,00	10.416,00	10.416,00	184.584,00
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	195.000,00	195.000,00	10.416,00	10.416,00	184.584,00
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	195.000,00	195.000,00	10.416,00	10.416,00	184.584,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	102.000,00	102.000,00	10.395,00	10.395,00	91.605,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	102.000,00	102.000,00	10.395,00	10.395,00	91.605,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	102.000,00	102.000,00	10.395,00	10.395,00	91.605,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	825.550,00	825.550,00	0,00	0,00	825.550,00

1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	725.550,00	725.550,00	0,00	0,00	725.550,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	725.550,00	725.550,00	0,00	0,00	725.550,00
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	703.500,00	703.500,00	96.043,98	96.043,98	607.456,02
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	304.000,00	304.000,00	68.717,82	68.717,82	235.282,18
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	304.000,00	304.000,00	68.717,82	68.717,82	235.282,18
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	279.000,00	279.000,00	24.241,16	24.241,16	254.758,84
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	279.000,00	279.000,00	24.241,16	24.241,16	254.758,84
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	82.000,00	82.000,00	6.612,60	6.612,60	75.387,40
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	42.000,00	42.000,00	2.936,20	2.936,20	39.063,80
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	115.000,00	115.000,00	12.219,40	12.219,40	102.780,60
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	40.000,00	40.000,00	2.472,96	2.472,96	37.527,04
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	112.000,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	112.000,00
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	87.000,00
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.500,00	3.500,00	3.085,00	3.085,00	415,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	3.500,00	3.500,00	3.085,00	3.085,00	415,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	50.000,00	1.250.000,00	908.980,83	908.980,83	341.019,17
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	0,00	1.000.000,00	885.691,94	885.691,94	114.308,06
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	0,00	1.000.000,00	885.691,94	885.691,94	114.308,06
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	0,00	200.000,00	6.481,42	6.481,42	193.518,58
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	0,00	200.000,00	6.481,42	6.481,42	193.518,58
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	50.000,00	50.000,00	16.807,47	16.807,47	33.192,53
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	50.000,00	50.000,00	16.807,47	16.807,47	33.192,53
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	956.896,00	956.896,00	32.245,51	32.245,51	924.650,49
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	956.896,00	956.896,00	32.245,51	32.245,51	924.650,49
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	956.896,00	956.896,00	32.245,51	32.245,51	924.650,49
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	57.151,00	57.151,00	4.882,74	4.882,74	52.268,26
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	10.450,00	10.450,00	0,00	0,00	10.450,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	104.500,00	104.500,00	27.362,77	27.362,77	77.137,23
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	135.850,00	135.850,00	0,00	0,00	135.850,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	648.945,00	648.945,00	0,00	0,00	648.945,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.188.950,00	1.188.950,00	0,00	0,00	1.188.950,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.171.950,00	1.171.950,00	0,00	0,00	1.171.950,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.171.950,00	1.171.950,00	0,00	0,00	1.171.950,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	265.425,00	265.425,00	795,86	795,86	264.629,14
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	3.000,00	3.000,00	795,86	795,86	2.204,14
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	3.000,00	3.000,00	795,86	795,86	2.204,14
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	262.425,00	262.425,00	0,00	0,00	262.425,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	262.425,00	262.425,00	0,00	0,00	262.425,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.838.585,00	2.838.585,00	410.714,62	410.714,62	2.427.870,38
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.273.720,00	2.273.720,00	403.436,46	403.436,46	1.870.283,54
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.153.600,00	2.153.600,00	390.872,76	390.872,76	1.762.727,24
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.153.600,00	2.153.600,00	390.872,76	390.872,76	1.762.727,24
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.692.000,00	2.692.000,00	488.590,91	488.590,91	2.203.409,09
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-538.400,00	-538.400,00	-97.718,15	-97.718,15	-440.681,85
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	98.120,00	98.120,00	11.680,08	11.680,08	86.439,92
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	98.120,00	98.120,00	11.680,08	11.680,08	86.439,92
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	122.650,00	122.650,00	14.600,07	14.600,07	108.049,93
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-24.530,00	-24.530,00	-2.919,99	-2.919,99	-21.610,01
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.000,00	4.000,00	805,44	805,44	3.194,56
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.000,00	4.000,00	805,44	805,44	3.194,56
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.000,00	5.000,00	1.006,78	1.006,78	3.993,22
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.000,00	-1.000,00	-201,34	-201,34	-798,66
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	18.000,00	18.000,00	78,18	78,18	17.921,82
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	18.000,00	18.000,00	78,18	78,18	17.921,82
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	444.865,00	444.865,00	0,00	0,00	444.865,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	191.975,00	191.975,00	0,00	0,00	191.975,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	191.975,00	191.975,00	0,00	0,00	191.975,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	252.890,00	252.890,00	0,00	0,00	252.890,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	252.890,00	252.890,00	0,00	0,00	252.890,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	120.000,00	120.000,00	7.278,16	7.278,16	112.721,84
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	120.000,00	120.000,00	7.278,16	7.278,16	112.721,84
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	120.000,00	120.000,00	7.278,16	7.278,16	112.721,84
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	11.986.673,00	10.786.673,00	2.664.144,57	2.664.144,57	8.122.528,43
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.986.673,00	10.786.673,00	2.664.144,57	2.664.144,57	8.122.528,43
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.986.673,00	10.786.673,00	2.664.144,57	2.664.144,57	8.122.528,43
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	11.986.673,00	10.786.673,00	2.664.144,57	2.664.144,57	8.122.528,43
1.9 Outras Receitas Correntes	308.000,00	308.000,00	23.057,87	23.057,87	284.942,13
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.000,00	150.000,00	4.251,47	4.251,47	145.748,53
1.9.2.2 Restituições	100.000,00	100.000,00	4.251,47	4.251,47	95.748,53
1.9.2.2.99 Outras Restituições	100.000,00	100.000,00	4.251,47	4.251,47	95.748,53
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	100.000,00	100.000,00	4.251,47	4.251,47	95.748,53
1.9.2.3 Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.3.99.0.1 Outros Ressarcimentos - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

1.9.9 Demais Receitas Correntes	158.000,00	158.000,00	18.806,40	18.806,40	139.193,60
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	158.000,00	158.000,00	18.806,40	18.806,40	139.193,60
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	108.000,00	108.000,00	18.806,40	18.806,40	89.193,60
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	108.000,00	108.000,00	18.806,40	18.806,40	89.193,60
1.9.9.9.99 Outras Receitas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2 Receitas de Capital	484.790,00	484.790,00	0,00	0,00	484.790,00
2.2 Alienação de Bens	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00	20.900,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00	20.900,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00	20.900,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00	20.900,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00	20.900,00
2.4 Transferências de Capital	463.890,00	463.890,00	0,00	0,00	463.890,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	156.750,00	156.750,00	0,00	0,00	156.750,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	156.750,00	156.750,00	0,00	0,00	156.750,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	156.750,00	156.750,00	0,00	0,00	156.750,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	156.750,00	156.750,00	0,00	0,00	156.750,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	307.140,00	307.140,00	0,00	0,00	307.140,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	307.140,00	307.140,00	0,00	0,00	307.140,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	307.140,00	307.140,00	0,00	0,00	307.140,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	307.140,00	307.140,00	0,00	0,00	307.140,00
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária	1.573.800,00	1.573.800,00	460.368,53	460.368,53	1.113.431,47
7.2 Contribuições	1.538.380,00	1.538.380,00	460.243,89	460.243,89	1.078.136,11
7.2.1 Contribuições Sociais	1.538.380,00	1.538.380,00	460.243,89	460.243,89	1.078.136,11
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	1.538.380,00	1.538.380,00	460.243,89	460.243,89	1.078.136,11
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	1.538.380,00	1.538.380,00	460.243,89	460.243,89	1.078.136,11
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.538.380,00	1.538.380,00	460.243,89	460.243,89	1.078.136,11
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.538.380,00	1.538.380,00	460.243,89	460.243,89	1.078.136,11
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	104.000,00	104.000,00	242.790,20	242.790,20	-138.790,20
7.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	200.000,00	200.000,00	33.271,70	33.271,70	166.728,30
7.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	11.000,00	11.000,00	1.595,18	1.595,18	9.404,82
7.2.1.5.02.1.1.05 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	915.380,00	915.380,00	162.136,42	162.136,42	753.243,58
7.2.1.5.02.1.1.06 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	220.000,00	220.000,00	19.896,18	19.896,18	200.103,82
7.2.1.5.02.1.1.07 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	55.000,00	55.000,00	554,21	554,21	54.445,79
7.2.1.5.02.1.1.10 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
7.9 Outras Receitas Correntes	35.420,00	35.420,00	124,64	124,64	35.295,36
7.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.420,00	13.420,00	124,64	124,64	13.295,36
7.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.420,00	13.420,00	124,64	124,64	13.295,36
7.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	13.420,00	13.420,00	124,64	124,64	13.295,36
7.9.1.1.01.02 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	13.420,00	13.420,00	124,64	124,64	13.295,36
7.9.9 Demais Receitas Correntes	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
7.9.9.9 Outras Receitas Correntes	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
7.9.9.9.01 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
7.9.9.9.01.0.1 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
Total Receitas	46.641.249,00	46.641.249,00	9.287.937,96	9.287.937,96	37.353.311,04

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESpesas (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	45.244.236,00	-20.000,00	45.224.236,00	23.422.807,49	23.422.807,49	21.801.428,51	6.405.016,84	6.405.016,84	38.819.219,16	6.375.839,76	0,00
3 Despesas Correntes	39.241.970,00	-20.000,00	39.221.970,00	22.228.549,41	22.228.549,41	16.993.420,59	6.104.531,44	6.104.531,44	33.117.438,56	6.075.354,36	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.440.016,00	-324.200,00	22.115.816,00	14.924.562,12	14.924.562,12	7.191.253,88	3.758.727,03	3.758.727,03	18.357.088,97	3.747.049,95	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	22.440.016,00	-324.200,00	22.115.816,00	14.924.562,12	14.924.562,12	7.191.253,88	3.758.727,03	3.758.727,03	18.357.088,97	3.747.049,95	0,00
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	3.250.000,00	0,00	3.250.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	250.000,00	451.503,42	451.503,42	2.798.496,58	451.503,42	0,00
319003 PENSÕES	105.000,00	0,00	105.000,00	35.000,00	35.000,00	70.000,00	5.208,00	5.208,00	99.792,00	5.208,00	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	552.438,00	-22.200,00	530.238,00	78.000,00	78.000,00	452.238,00	26.492,52	26.492,52	503.745,48	26.492,52	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.370.304,00	-346.800,00	16.023.504,00	10.867.121,33	10.867.121,33	5.156.382,67	3.143.689,40	3.143.689,40	12.879.814,60	3.143.689,40	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.929.640,00	50.000,00	1.979.640,00	926.643,08	926.643,08	1.052.996,92	114.035,98	114.035,98	1.865.604,02	102.358,90	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.613,00	0,00	3.613,00	0,00	0,00	3.613,00	0,00	0,00	3.613,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	86.575,00	0,00	86.575,00	17.797,71	17.797,71	68.777,29	17.797,71	17.797,71	68.777,29	17.797,71	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	135.653,00	-5.200,00	130.453,00	0,00	0,00	130.453,00	0,00	0,00	130.453,00	0,00	0,00
319093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.045,00	0,00	1.045,00	0,00	0,00	1.045,00	0,00	0,00	1.045,00	0,00	0,00
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	5.748,00	0,00	5.748,00	0,00	0,00	5.748,00	0,00	0,00	5.748,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	160.880,00	0,00	160.880,00	0,00	0,00	160.880,00	0,00	0,00	160.880,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	160.880,00	0,00	160.880,00	0,00	0,00	160.880,00	0,00	0,00	160.880,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	160.880,00	0,00	160.880,00	0,00	0,00	160.880,00	0,00	0,00	160.880,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.641.074,00	304.200,00	16.945.274,00	7.303.987,29	7.303.987,29	9.641.286,71	2.345.804,41	2.345.804,41	14.599.469,59	2.328.304,41	0,00
3340 TRANSFERÊNCIAS MUNICÍPIOS	45.000,00	5.000,00	50.000,00	48.996,84	48.996,84	1.003,16	8.166,14	8.166,14	41.833,86	8.166,14	0,00
334041 CONTRIBUIÇÕES	45.000,00	5.000,00	50.000,00	48.996,84	48.996,84	1.003,16	8.166,14	8.166,14	41.833,86	8.166,14	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.599.770,00	-44.853,40	1.554.916,60	316.861,25	316.861,25	1.238.055,35	295.963,25	295.963,25	1.258.953,35	295.963,25	0,00
335036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00

335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.519.385,00	-44.853,40	1.474.531,60	291.661,25	291.661,25	1.182.870,35	291.661,25	291.661,25	1.182.870,35	291.661,25	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	79.385,00	0,00	79.385,00	25.200,00	25.200,00	54.185,00	4.302,00	4.302,00	75.083,00	4.302,00	0,00
3371 CADASTRAR	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
339030 APLICAÇÕES DIRETAS	14.995.804,00	344.053,40	15.339.857,40	6.938.129,20	6.938.129,20	8.401.728,20	2.041.675,02	2.041.675,02	13.298.182,38	2.024.175,02	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	135.015,00	-7.280,00	127.735,00	16.075,32	16.075,32	111.659,68	5.264,16	5.264,16	122.470,84	5.264,16	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	53.165,00	0,00	53.165,00	1.925,00	1.925,00	51.240,00	1.925,00	1.925,00	51.240,00	1.925,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.045,00	0,00	1.045,00	0,00	0,00	1.045,00	0,00	0,00	1.045,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	3.327.702,00	-64.031,80	3.263.670,20	892.618,08	892.618,08	2.371.052,12	313.017,79	313.017,79	2.950.652,41	313.017,79	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	51.278,00	-2.500,00	48.778,00	0,00	0,00	48.778,00	0,00	0,00	48.778,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	201.875,00	-16.500,00	185.375,00	0,00	0,00	185.375,00	0,00	0,00	185.375,00	0,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	57.996,00	-5.500,00	52.496,00	32.790,34	32.790,34	19.705,66	7.790,34	7.790,34	44.705,66	7.790,34	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	332.534,00	-16.500,00	316.034,00	52.000,00	52.000,00	264.034,00	8.000,00	8.000,00	308.034,00	8.000,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	712.819,00	147.300,00	860.119,00	326.293,20	326.293,20	533.825,80	70.548,60	70.548,60	789.570,40	70.548,60	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.295.576,00	149.431,80	9.445.007,80	4.862.816,91	4.862.816,91	4.582.190,89	1.295.047,46	1.295.047,46	8.149.960,34	1.277.547,46	0,00
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	67.066,00	-2.000,00	65.066,00	0,00	0,00	65.066,00	0,00	0,00	65.066,00	0,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	12.613,00	-500,00	12.113,00	8.640,00	8.640,00	3.473,00	2.770,00	2.770,00	9.343,00	2.770,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	457.838,00	-2.000,00	455.838,00	450.000,00	450.000,00	5.838,00	85.081,32	85.081,32	370.756,68	85.081,32	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	101.365,00	-42.200,00	59.165,00	44.400,00	44.400,00	14.765,00	3.700,00	3.700,00	55.465,00	3.700,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	4.045,00	0,00	4.045,00	0,00	0,00	4.045,00	0,00	0,00	4.045,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.398,00	52.733,40	153.131,40	86.356,41	86.356,41	66.774,99	86.356,41	86.356,41	66.774,99	86.356,41	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	83.474,00	153.600,00	237.074,00	164.213,94	164.213,94	72.860,06	162.173,94	162.173,94	74.900,06	162.173,94	0,00
4 Despesas de Capital	4.832.266,00	0,00	4.832.266,00	1.194.258,08	1.194.258,08	3.638.007,92	300.485,40	300.485,40	4.531.780,60	300.485,40	0,00
44 INVESTIMENTO	4.309.591,00	0,00	4.309.591,00	812.714,48	812.714,48	3.496.876,52	225.454,77	225.454,77	4.084.136,23	225.454,77	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	4.309.591,00	0,00	4.309.591,00	812.714,48	812.714,48	3.496.876,52	225.454,77	225.454,77	4.084.136,23	225.454,77	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	79.421,00	0,00	79.421,00	0,00	0,00	79.421,00	0,00	0,00	79.421,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.041.343,00	53.000,00	3.094.343,00	783.926,53	783.926,53	2.310.416,47	211.958,77	211.958,77	2.882.384,23	211.958,77	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.188.827,00	-53.000,00	1.135.827,00	28.787,95	28.787,95	1.107.039,05	13.496,00	13.496,00	1.122.331,00	13.496,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	10.350,00	0,00	10.350,00	0,00	0,00	10.350,00	0,00	0,00	10.350,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	10.350,00	0,00	10.350,00	0,00	0,00	10.350,00	0,00	0,00	10.350,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.350,00	0,00	10.350,00	0,00	0,00	10.350,00	0,00	0,00	10.350,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	512.325,00	0,00	512.325,00	381.543,60	381.543,60	130.781,40	75.030,63	75.030,63	437.294,37	75.030,63	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	512.325,00	0,00	512.325,00	381.543,60	381.543,60	130.781,40	75.030,63	75.030,63	437.294,37	75.030,63	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	512.325,00	0,00	512.325,00	381.543,60	381.543,60	130.781,40	75.030,63	75.030,63	437.294,37	75.030,63	0,00
9 Reserva de Contingência	1.170.000,00	0,00	1.170.000,00	0,00	0,00	1.170.000,00	0,00	0,00	1.170.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.170.000,00	0,00	1.170.000,00	0,00	0,00	1.170.000,00	0,00	0,00	1.170.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.170.000,00	0,00	1.170.000,00	0,00	0,00	1.170.000,00	0,00	0,00	1.170.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.170.000,00	0,00	1.170.000,00	0,00	0,00	1.170.000,00	0,00	0,00	1.170.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.397.013,00	20.000,00	1.417.013,00	1.048.450,52	1.048.450,52	368.562,48	239.458,24	239.458,24	1.177.554,76	239.458,24	0,00
3 Despesas Correntes	1.397.013,00	20.000,00	1.417.013,00	1.048.450,52	1.048.450,52	368.562,48	239.458,24	239.458,24	1.177.554,76	239.458,24	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.397.013,00	20.000,00	1.417.013,00	1.048.450,52	1.048.450,52	368.562,48	239.458,24	239.458,24	1.177.554,76	239.458,24	0,00
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	1.397.013,00	20.000,00	1.417.013,00	1.048.450,52	1.048.450,52	368.562,48	239.458,24	239.458,24	1.177.554,76	239.458,24	0,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.397.013,00	20.000,00	1.417.013,00	1.048.450,52	1.048.450,52	368.562,48	239.458,24	239.458,24	1.177.554,76	239.458,24	0,00
Total Despesas	46.641.249,00	0,00	46.641.249,00	24.471.258,01	24.471.258,01	22.169.990,99	6.644.475,08	6.644.475,08	39.996.773,92	6.615.298,00	0,00

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

051.769.274-03

Prefeito

FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA

414.595.984-15

Contador

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

082.947.364-57

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:72F3B425

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - ANEXO II

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção		Exercício: 2023 -									
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.244.236,00	45.244.236,00	23.422.807,49	23.422.807,49	95,72	21.801.428,51	6.405.016,84	6.405.016,84	96,40	38.819.219,16	0,00
01 LEGISLATIVA	1.515.000,00	1.515.000,00	1.357.909,58	1.357.909,58	5,55	157.090,42	198.399,32	198.399,32	2,99	1.316.600,68	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.515.000,00	1.515.000,00	1.357.909,58	1.357.909,58	5,55	157.090,42	198.399,32	198.399,32	2,99	1.316.600,68	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	6.495.091,00	6.570.091,00	3.017.445,32	3.017.445,32	12,33	3.552.645,68	661.842,64	661.842,64	9,96	5.908.248,36	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	416.000,00	416.000,00	157.114,30	157.114,30	0,64	258.885,70	26.272,56	26.272,56	0,40	389.727,44	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.689.756,00	5.764.756,00	2.813.603,02	2.813.603,02	11,50	2.951.152,98	619.578,56	619.578,56	9,32	5.145.177,44	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	50.935,00	50.935,00	0,00	0,00	0,00	50.935,00	0,00	0,00	0,00	50.935,00	0,00
124 CONTROLE INTERNO	285.285,00	285.285,00	46.728,00	46.728,00	0,19	238.557,00	15.991,52	15.991,52	0,24	269.293,48	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	44.935,00	44.935,00	0,00	0,00	0,00	44.935,00	0,00	0,00	0,00	44.935,00	0,00
695 TURISMO	4.180,00	4.180,00	0,00	0,00	0,00	4.180,00	0,00	0,00	0,00	4.180,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.990.103,00	1.929.103,00	527.441,40	527.441,40	2,16	1.401.661,60	142.382,97	142.382,97	2,14	1.786.720,03	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	477.941,00	425.941,00	268.294,08	268.294,08	1,10	157.646,92	73.422,46	73.422,46	1,11	352.518,54	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	155.150,00	155.150,00	0,00	0,00	0,00	155.150,00	0,00	0,00	0,00	155.150,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	18.810,00	18.810,00	0,00	0,00	0,00	18.810,00	0,00	0,00	0,00	18.810,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	746.131,00	698.131,00	128.482,05	128.482,05	0,53	569.648,95	35.751,21	35.751,21	0,54	662.379,79	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	592.071,00	631.071,00	130.665,27	130.665,27	0,53	500.405,73	33.209,30	33.209,30	0,50	597.861,70	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.308.200,00	4.308.200,00	3.250.020,00	3.250.020,00	13,28	1.058.180,00	489.663,26	489.663,26	7,37	3.818.536,74	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	403.200,00	403.200,00	215.020,00	215.020,00	0,88	188.180,00	32.951,84	32.951,84	0,50	370.248,16	0,00
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	3.405.000,00	3.405.000,00	3.035.000,00	3.035.000,00	12,40	370.000,00	456.711,42	456.711,42	6,87	2.948.288,58	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
10 SAÚDE	8.132.684,00	8.196.684,00	3.940.009,47	3.940.009,47	16,10	4.256.674,53	1.302.464,73	1.302.464,73	19,60	6.894.219,27	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.001.805,00	1.913.805,00	1.655.911,29	1.655.911,29	6,77	257.893,71	450.446,31	450.446,31	6,78	1.463.358,69	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	4.029.214,00	4.136.214,00	1.747.611,35	1.747.611,35	7,14	2.388.602,65	690.870,12	690.870,12	10,40	3.445.343,88	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.586.310,00	1.630.310,00	413.450,14	413.450,14	1,69	1.216.859,86	120.323,61	120.323,61	1,81	1.509.986,39	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	279.225,00	279.225,00	26.802,00	26.802,00	0,11	252.423,00	10.188,32	10.188,32	0,15	269.036,68	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	81.510,00	90.510,00	12.234,69	12.234,69	0,05	78.275,31	4.596,37	4.596,37	0,07	85.913,63	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	154.620,00	146.620,00	84.000,00	84.000,00	0,34	62.620,00	26.040,00	26.040,00	0,39	120.580,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
12 EDUCAÇÃO	14.068.570,00	14.083.100,09	8.321.932,78	8.321.932,78	34,01	5.761.167,31	2.700.662,61	2.700.662,61	40,65	11.382.437,48	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000.511,00	1.000.511,00	266.646,07	266.646,07	1,09	733.864,93	33.190,92	33.190,92	0,50	967.320,08	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	8.650.011,00	8.797.541,09	5.918.536,28	5.918.536,28	24,19	2.879.004,81	2.069.018,50	2.069.018,50	31,14	6.728.522,59	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.735.049,00	3.686.049,00	2.092.130,49	2.092.130,49	8,55	1.593.918,51	598.407,69	598.407,69	9,01	3.087.641,31	0,00

366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	264.385,00	273.385,00	8.511,94	8.511,94	0,03	264.873,06	0,00	0,00	0,00	273.385,00	0,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	13.585,00	11.585,00	0,00	0,00	0,00	11.585,00	0,00	0,00	0,00	11.585,00	0,00
368	EDUCAÇÃO BÁSICA	405.029,00	314.029,00	36.108,00	36.108,00	0,15	277.921,00	45,50	45,50	0,00	313.983,50	0,00
13	CULTURA	39.395,00	54.395,00	12.281,99	12.281,99	0,05	42.113,01	12.014,99	12.014,99	0,18	42.380,01	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	39.395,00	54.395,00	12.281,99	12.281,99	0,05	42.113,01	12.014,99	12.014,99	0,18	42.380,01	0,00
15	URBANISMO	5.774.486,00	5.656.955,91	2.382.134,47	2.382.134,47	9,73	3.274.821,44	644.033,97	644.033,97	9,69	5.012.921,94	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.773.580,00	4.686.049,91	1.836.285,37	1.836.285,37	7,50	2.849.764,54	462.084,27	462.084,27	6,95	4.223.965,64	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	924.825,00	924.825,00	545.849,10	545.849,10	2,23	378.975,90	181.949,70	181.949,70	2,74	742.875,30	0,00
605	ABASTECIMENTO	76.081,00	46.081,00	0,00	0,00	0,00	46.081,00	0,00	0,00	0,00	46.081,00	0,00
16	HABITAÇÃO	62.700,00	62.700,00	0,00	0,00	0,00	62.700,00	0,00	0,00	0,00	62.700,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	62.700,00	62.700,00	0,00	0,00	0,00	62.700,00	0,00	0,00	0,00	62.700,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	28.400,00	28.400,00	0,00	0,00	0,00	28.400,00	0,00	0,00	0,00	28.400,00	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00	0,00	20.900,00	0,00	0,00	0,00	20.900,00	0,00
20	AGRICULTURA	1.550.444,00	1.540.444,00	390.704,71	390.704,71	1,60	1.149.739,29	186.461,76	186.461,76	2,81	1.353.982,24	0,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	684.044,00	694.044,00	390.704,71	390.704,71	1,60	303.339,29	186.461,76	186.461,76	2,81	507.582,24	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	866.400,00	846.400,00	0,00	0,00	0,00	846.400,00	0,00	0,00	0,00	846.400,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	135.850,00	135.850,00	0,00	0,00	0,00	135.850,00	0,00	0,00	0,00	135.850,00	0,00
695	TURISMO	135.850,00	135.850,00	0,00	0,00	0,00	135.850,00	0,00	0,00	0,00	135.850,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	473.313,00	473.313,00	222.927,77	222.927,77	0,91	250.385,23	67.090,59	67.090,59	1,01	406.222,41	0,00
695	TURISMO	78.375,00	78.375,00	0,00	0,00	0,00	78.375,00	0,00	0,00	0,00	78.375,00	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	394.938,00	394.938,00	222.927,77	222.927,77	0,91	172.010,23	67.090,59	67.090,59	1,01	327.847,41	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		1.397.013,00	1.417.013,00	1.048.450,52	1.048.450,52	4,28	368.562,48	239.458,24	239.458,24	3,60	1.177.554,76	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
01	LEGISLATIVA	20.000,00	20.000,00	6.650,52	6.650,52	0,03	13.349,48	554,21	554,21	0,01	19.445,79	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	20.000,00	20.000,00	6.650,52	6.650,52	0,03	13.349,48	554,21	554,21	0,01	19.445,79	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	223.000,00	228.000,00	24.000,00	24.000,00	0,10	204.000,00	1.863,35	1.863,35	0,03	226.136,65	0,00
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	221.000,00	226.000,00	24.000,00	24.000,00	0,10	202.000,00	1.863,35	1.863,35	0,03	224.136,65	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	44.000,00	53.000,00	22.800,00	22.800,00	0,09	30.200,00	1.772,00	1.772,00	0,03	51.228,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	40.000,00	14.400,00	14.400,00	0,06	25.600,00	1.121,31	1.121,31	0,02	38.878,69	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.000,00	13.000,00	8.400,00	8.400,00	0,03	4.600,00	650,69	650,69	0,01	12.349,31	0,00
10	SAÚDE	267.400,00	255.400,00	218.000,00	218.000,00	0,89	37.400,00	37.953,31	37.953,31	0,57	217.446,69	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	124.000,00	124.000,00	100.000,00	100.000,00	0,41	24.000,00	16.447,86	16.447,86	0,25	107.552,14	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	122.500,00	110.500,00	108.000,00	108.000,00	0,44	2.500,00	18.750,70	18.750,70	0,28	91.749,30	0,00
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	20.900,00	20.900,00	10.000,00	10.000,00	0,04	10.900,00	2.754,75	2.754,75	0,04	18.145,25	0,00
12	EDUCAÇÃO	812.613,00	812.613,00	739.800,00	739.800,00	3,02	72.813,00	194.759,44	194.759,44	2,93	617.853,56	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	75.000,00	75.000,00	4.800,00	4.800,00	0,02	70.200,00	379,27	379,27	0,01	74.620,73	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	436.000,00	436.000,00	435.000,00	435.000,00	1,78	1.000,00	139.941,94	139.941,94	2,11	296.058,06	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	301.613,00	301.613,00	300.000,00	300.000,00	1,23	1.613,00	54.438,23	54.438,23	0,82	247.174,77	0,00
15	URBANISMO	10.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,07	0,00	1.088,33	1.088,33	0,02	16.911,67	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,07	0,00	1.088,33	1.088,33	0,02	16.911,67	0,00
20	AGRICULTURA	10.000,00	20.000,00	19.200,00	19.200,00	0,08	800,00	1.467,60	1.467,60	0,02	18.532,40	0,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	10.000,00	20.000,00	19.200,00	19.200,00	0,08	800,00	1.467,60	1.467,60	0,02	18.532,40	0,00
27	DESPORTO E LAZER	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		46.641.249,00	46.641.249,00	24.471.258,01	24.471.258,01	100,00	22.169.990,99	6.644.475,08	6.644.475,08	100,00	39.996.773,92	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO				FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA			ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA					
051.769.274-03				414.595.984-15			082.947.364-57					
Prefeito				Contador			Controlador Geral Do Município					

**CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS MDE - ANEXO VIII**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.829.600,00	176.091,27
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	294.000,00	49.582,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	62.600,00	2.977,48
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	556.000,00	74.337,58
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	917.000,00	49.194,20
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.773.520,00	4.287.531,24
2.1- Cota-Parte FPM	17.950.870,00	3.783.333,48
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.350.870,00	3.783.333,48
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.692.000,00	488.590,91
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	1.006,78
2.4- Cota-Parte ITR	3.000,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	122.650,00	14.600,07
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.603.120,00	4.463.622,51
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.834.704,00	857.506,25
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.816.076,00	258.399,38
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.539.775,00	3.573.125,40
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.289.775,00	2.664.144,57
6.1.1- Principal	10.289.775,00	2.664.144,57
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	200.000,00	6.481,42
6.2.1- Principal	200.000,00	6.481,42
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000.000,00	885.691,94
6.3.1- Principal	1.000.000,00	885.691,94
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	16.807,47
6.4.1- Principal	50.000,00	16.807,47
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	6.455.071,00	1.806.638,32
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		207.651,83
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		207.651,83
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		3.780.777,23

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.123.203,09	8.622.769,49	2.797.731,42	2.797.731,42	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.004.853,00	7.870.197,48	2.242.741,34	2.242.741,34	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.765.094,00	2.309.100,00	629.324,27	629.324,27	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.102.864,00	5.561.097,48	1.613.417,07	1.613.417,07	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	136.895,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.118.350,09	752.572,01	554.990,08	554.990,08	0,00
10.2.1- Educação Infantil	717.338,00	70.999,94	23.521,65	23.521,65	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.361.167,09	681.572,07	531.468,43	531.468,43	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	37.665,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	1.045,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.622.769,49	2.797.731,42	2.797.731,42	0,00	0,00	5.049.644,09
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.593.867,09	2.771.728,97	2.771.728,97	0,00	0,00	5.929.722,52
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	27.419,64	24.519,69	24.519,69	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.482,76	1.482,76	1.482,76	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.870.197,48	2.242.741,34	2.242.741,34	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	20.199,69	20.199,69	20.199,69	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	23.099,64	20.199,69	20.199,69	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.501.187,78	2.242.741,34	2.242.741,34	62,76
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	442.845,97	20.199,69	20.199,69	2,28
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	132.853,79	20.199,69	20.199,69	2,28

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	357.312,54	775.393,98	775.393,98	418.081,44	21,70	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.979.760,00	308.462,10	34.934,19	34.934,19	0,00	
20.1- Educação Infantil	341.810,00	5.920,34	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	453.275,00	24.188,75	1.364,00	1.364,00	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	57.025,00	6.906,94	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	9.405,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.075.511,00	271.446,07	33.570,19	33.570,19	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	42.734,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.619.396,09	6.551.131,65	2.179.819,69	2.179.819,69	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	351.215,00	5.920,34	0,00	0,00	0,00	
21.1.1- Creche	5.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	345.990,00	5.920,34	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.268.181,09	6.545.211,31	2.179.819,69	2.179.819,69	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))						34.934,19
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						857.506,25
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)						418.081,44
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						0,01
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)						474.358,99
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.115.905,63	474.358,99	10,62	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8						
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	642.984,43	434.941,20	365.551,70	0,05	277.432,68	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	309.057,07	219.742,52	150.353,07	0,00	158.704,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	207.699,85	159.814,89	159.814,88	0,01	47.884,96	
	126.227,51	55.383,79	55.383,75	0,04	70.843,72	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	976.390,00	96.496,01

31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	706.500,00	96.496,01
31.1.1- Salário-Educação	304.000,00	68.717,82
31.1.2- PDDE	5.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	279.000,00	24.241,16
31.1.4 - PNATE	112.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	6.500,00	3.537,03
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	269.890,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	792.750,00	130.501,19	62.756,44	46.256,44	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	163.420,00	6.110,21	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	316.235,00	86.677,98	62.710,94	46.210,94	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	41.800,00	1.605,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.045,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	270.250,00	36.108,00	45,50	45,50	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.895.713,09	9.061.732,78	2.895.422,05	2.878.922,05	0,00
33.1- Despesas Correntes	14.500.761,00	8.846.874,06	2.683.463,28	2.666.963,28	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	11.686.755,00	7.938.600,00	2.257.327,36	2.257.327,36	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.814.006,00	908.274,06	426.135,92	409.635,92	0,00
33.2- Despesas de Capital	394.952,09	214.858,72	211.958,77	211.958,77	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	394.952,09	214.858,72	211.958,77	211.958,77	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	207.651,83	159.709,05
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.586.051,15	71.344,23
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.869.393,02	70.423,43
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	924.309,96	160.629,85
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(711,39)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	923.598,57	160.629,85

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação² - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

051.769.274-03

Prefeito

FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA

414.595.984-15

Contador

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

082.947.364-57

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:0EB8E1BC

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - ANEXO XII

MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2023		
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.829.600,00	1.829.600,00	176.091,27	9,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	294.000,00	294.000,00	49.582,01	16,86
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	62.600,00	62.600,00	2.977,48	4,75
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	556.000,00	556.000,00	74.337,58	13,37
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	917.000,00	917.000,00	49.194,20	5,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.173.520,00	19.173.520,00	4.287.531,24	22,36
Cota-Parte FPM	16.350.870,00	16.350.870,00	3.783.333,48	23,13
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	122.650,00	122.650,00	14.600,07	11,90
Cota-Parte ICMS	2.692.000,00	2.692.000,00	488.590,91	18,14
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	1.006,78	20,13
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.003.120,00	21.003.120,00	4.463.622,51	21,25

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	374.500,00	374.500,00	54.360,00	14,51	16.009,86	4,27	16.009,86	4,27	0,00

Despesas Correntes	369.500,00	369.500,00	54.360,00	14,71	16.009,86	4,33	16.009,86	4,33	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	374.500,00	374.500,00	54.360,00	14,51	16.009,86	4,27	16.009,86	4,27	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	54.360,00	16.009,86	16.009,86
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	54.360,00 16.009,86 16.009,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	669.543,38 669.543,38 669.543,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	669.543,38 669.543,38 669.543,38
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(615.183,38) (653.533,52) (653.533,52)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	(615.183,38) (653.533,52) (653.533,52)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	1,21 0,35 0,35

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no Exercício q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite sem (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.579.509,00	5.579.509,00	452.708,82	8,11
Proveniente da União	5.387.534,00	5.387.534,00	452.708,82	8,40
Proveniente dos Estados	191.975,00	191.975,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.579.509,00	5.579.509,00	452.708,82	8,11

MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde										Exercício: 2023	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)											
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO											
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)		
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	a	b	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO											
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)		
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	a	b	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	374.500,00	374.500,00	54.360,00	14,51	16.009,86	4,27	16.009,86	4,27	16.009,86	4,27	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	374.500,00	374.500,00	54.360,00	14,51	16.009,86	4,27	16.009,86	4,27	16.009,86	4,27	0,00
Notas:											
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.											
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.											

MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde										Exercício: 2023	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)											

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

051.769.274-03

Prefeito

FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA

414.595.984-15

Contador

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

082.947.364-57

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:E9F1903C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 14/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023

PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 14/2023

PROCESSO Nº 855/2023

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **20** dias do mês de **março** de **2023**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 14/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

J P ALVES FELIX EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº26.928.269/0001-26,59663-000,neste ato representada pelo (a) Sr(a).João Paulo Alves Felix, EMPRESARIO, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 114.030.364-38,cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s):**R\$ 222.061,40, (duzentos e vinte e dois mil e sessenta e um reais e quarenta centavos).**

Fornecedor: J P ALVES FELIX EIRELI - ME		
CNPJ: 26.928.269/0001-26	Telefone:	Email:
Endereço: av: Antonio Ferreira de Oliveira, 31 , Vila Brasília, Serra do Mel/RN, CEP: 59663-000		
Representante: João Paulo Alves Felix - CPF: 114.030.364-38		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0046077 - Canos Geomecanico 150mm Standard Roscavel. 4.1 metros	ASPERBRAS	UND	244,00	628,800	153.427,20
2	0046078 - filtros Geomecanico 150mm Standard Roscavel ,abertura 0,75mm. 4.1 metros	ASPERBRAS	UND	59,00	645,800	38.102,20
3	0046079 - BENTONITA ADITIVADA DE ALTO DESEMPENHO PARA FLUIDOS DE PERFURAÇÃO	PERMAGEL	UND	120,00	119,500	14.340,00
4	0046094 - BIT M60 6.1/8" PARA MARTELO TURBINADO FACE PLANA OU CÔNCAVA	KING DRILL	UND	4,00	4.048,000	16.192,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é a futura e possível contratação de empresa especializada no fornecimento de material para perfuração de poço tubular, para atender as necessidades das comunidades, tendo em visto o grande período de escassez de água.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público: GARDENNIA MORENO LUCENA.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 222.061,40, (duzentos e vinte e dois mil e sessenta e um reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

9.1- Atender às determinações da fiscalização da unidade administrativa da PMSM e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos;

9.1.1 Manter entendimento com a unidade administrativa da PMSM, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos;

Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados;

Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos;

A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado. Responsabiliza se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

Responsabilizar-se pela entrega dos itens, os quais deverão ser entregues com a demanda sendo solicitada no tempo acordado de segunda a sexta-feira exceto feriado conforme anexo I;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Encaminhar mensalmente para o Setor de Protocolo/Finanças da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, juntamente com o respectivo empenho, as notas fiscais;

9.1.8 Durante toda a execução do objeto, contrato, ou documento equivalente, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que der origem ao contrato

9.2- Obrigações da contratante:

Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

9.2.2. Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

9.2.3 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 14/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 20 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

J P ALVES FELIX EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:

ALINE MUNIZ MAIA

1ª _____ - CPF: 120.526.384-58

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador: 173A4D80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 092/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MÁRIA OLIVEIRA FERREIRA FERNANDES
Cargo/Função:	COORDENADORA PEDAGÓGICA
CPF:	046.599.444-09

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	NATAL/RN	30 de março 2023	200,00	100,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 100,00		
<input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a NATAL/RN, no dia 30 de março de 2023, com o objetivo de participar do Curso de extensão: DIMENSÕES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA NA ESCOLA DA INFANCIA, que é destinado a formação de coordenadores pedagógicos das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental das redes municipais de ensino do Estado do Rio Grande do Norte ou coordenadores que atuem diretamente, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:D6376BAA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 094/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JARBAS JERONIMO COSTA
Cargo/Função:	MOTORISTA
CPF:	473.898.184-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	NATAL/RN	30 de março de 2023	150,00	75,00
()Diárias com Pernoite (x)Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 75,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento				
Viagem a NATAL/RN, no dia 30 de março de 2023, com o objetivo de conduzir servidores da Sec. Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social para participar de Assembléia Ordinária do colegiado - COEGEMAS, conforme documentação comprobatória em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:3F8EA90E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 095/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ISABELLE ALVARES DOS SANTOS WANDERLEY
Cargo/Função:	ASSESSORA SOCIO JURIDICO
CPF:	105.403.444-35

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ (meia)	NATALRN	30 de março de 2023	150,00	75,00
()Diárias com Pernoite (x)Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 75,00		
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento				
Viagem a NATAL/RN, no período de 30 de março de 2023, com o objetivo de participar de uma Assembleia ordinária do colegiado - COEGEMAS, conforme documentação comprobatória em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:DD392392

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
1º BIMESTRE DO RREO DO MUNICIPIO DE SERRINHA - ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2023 -			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	32.888.581,00	32.889.517,17	5.093.605,65	5.093.605,65	27.795.911,52
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.288.207,00	1.288.207,00	147.662,23	147.662,23	1.140.544,77
1.1.1 Impostos	1.095.707,00	1.095.707,00	145.807,23	145.807,23	949.899,77
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	574.313,00	574.313,00	11.099,87	11.099,87	563.213,13
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	335.713,00	335.713,00	8.299,93	8.299,93	327.413,07
1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	225.713,00	225.713,00	8.299,93	8.299,93	217.413,07
1.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	238.600,00	238.600,00	2.799,94	2.799,94	235.800,06
1.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	196.600,00	196.600,00	2.799,94	2.799,94	193.800,06
1.1.1.2.53.03 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	247.419,00	247.419,00	69.063,18	69.063,18	178.355,82
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	247.419,00	247.419,00	69.063,18	69.063,18	178.355,82
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	156.919,00	156.919,00	60.304,07	60.304,07	96.614,93
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	156.919,00	156.919,00	60.304,07	60.304,07	96.614,93
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	156.919,00	156.919,00	60.304,07	60.304,07	96.614,93
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	90.500,00	90.500,00	8.759,11	8.759,11	81.740,89
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	90.500,00	90.500,00	8.759,11	8.759,11	81.740,89
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	273.975,00	273.975,00	65.644,18	65.644,18	208.330,82
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	273.975,00	273.975,00	65.644,18	65.644,18	208.330,82
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	273.975,00	273.975,00	65.644,18	65.644,18	208.330,82
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	228.975,00	228.975,00	65.644,18	65.644,18	163.330,82
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
1.1.2 Taxas	192.500,00	192.500,00	1.855,00	1.855,00	190.645,00
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	192.500,00	192.500,00	1.855,00	1.855,00	190.645,00
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	35.000,00	35.000,00	1.855,00	1.855,00	33.145,00
1.1.2.1.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	35.000,00	35.000,00	1.855,00	1.855,00	33.145,00
1.1.2.1.01.01.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	35.000,00	35.000,00	1.855,00	1.855,00	33.145,00
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	132.500,00	132.500,00	0,00	0,00	132.500,00
1.1.2.1.50.01 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	132.500,00	132.500,00	0,00	0,00	132.500,00
1.1.2.1.51 Taxa de Saúde Suplementar	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.1.2.1.51.01 Taxa de Saúde Suplementar - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.2 Contribuições	297.500,00	297.500,00	34.266,15	34.266,15	263.233,85
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	297.500,00	297.500,00	34.266,15	34.266,15	263.233,85
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	297.500,00	297.500,00	34.266,15	34.266,15	263.233,85
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	297.500,00	297.500,00	34.266,15	34.266,15	263.233,85
1.3 Receita Patrimonial	1.078.542,00	1.078.542,00	15.600,37	15.600,37	1.062.941,63
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	820.595,00	820.595,00	0,00	0,00	820.595,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	820.595,00	820.595,00	0,00	0,00	820.595,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	820.595,00	820.595,00	0,00	0,00	820.595,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	412.500,00	412.500,00	0,00	0,00	412.500,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	137.500,00	137.500,00	0,00	0,00	137.500,00
1.3.1.1.01.1.2 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	137.500,00	137.500,00	0,00	0,00	137.500,00
1.3.1.1.01.1.3 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	137.500,00	137.500,00	0,00	0,00	137.500,00
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	408.095,00	408.095,00	0,00	0,00	408.095,00
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	137.500,00	137.500,00	0,00	0,00	137.500,00
1.3.1.1.01.2.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora	137.500,00	137.500,00	0,00	0,00	137.500,00
1.3.1.1.01.2.3 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	133.095,00	133.095,00	0,00	0,00	133.095,00
1.3.2 Valores Mobiliários	162.273,00	162.273,00	15.600,37	15.600,37	146.672,63
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	162.273,00	162.273,00	15.600,37	15.600,37	146.672,63
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	162.273,00	162.273,00	15.600,37	15.600,37	146.672,63
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	162.273,00	162.273,00	15.600,37	15.600,37	146.672,63
1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	6.250,00	6.250,00	2.077,45	2.077,45	4.172,55
1.3.2.1.01.01.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	3.750,00	3.750,00	127,51	127,51	3.622,49
1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	6.100,00	6.100,00	3.234,89	3.234,89	2.865,11
1.3.2.1.01.01.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	375,00	375,00	312,65	312,65	62,35
1.3.2.1.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	28.000,00	28.000,00	4.726,28	4.726,28	23.273,72
1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	20.000,00	20.000,00	246,84	246,84	19.753,16
1.3.2.1.01.01.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.250,00	1.250,00	6,41	6,41	1.243,59
1.3.2.1.01.01.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	3.298,00	3.298,00	19,78	19,78	3.278,22
1.3.2.1.01.01.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	18.750,00	18.750,00	182,94	182,94	18.567,06
1.3.2.1.01.01.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	18.000,00	18.000,00	3.185,32	3.185,32	14.814,68
1.3.2.1.01.01.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00
1.3.2.1.01.01.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00
1.3.2.1.01.01.26 Remuneração de Depósitos Bancários - PRECATÓRIOS DO FUNDEF	700,00	700,00	0,00	0,00	700,00
1.3.2.1.01.01.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	48.750,00	48.750,00	1.480,30	1.480,30	47.269,70
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	95.674,00	95.674,00	0,00	0,00	95.674,00
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	95.674,00	95.674,00	0,00	0,00	95.674,00
1.3.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	95.674,00	95.674,00	0,00	0,00	95.674,00
1.3.9.99.01 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	95.674,00	95.674,00	0,00	0,00	95.674,00
1.7 Transferências Correntes	28.548.796,00	28.549.732,17	4.895.799,85	4.895.799,85	23.653.932,32
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	17.786.549,00	17.787.485,17	2.965.390,72	2.965.390,72	14.822.094,45
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	12.732.056,00	12.732.056,00	2.382.737,34	2.382.737,34	10.349.318,66
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.730.056,00	12.730.056,00	2.382.624,12	2.382.624,12	10.347.431,88
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.167.556,00	12.167.556,00	2.382.624,12	2.382.624,12	9.784.931,88
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.167.556,00	12.167.556,00	2.382.624,12	2.382.624,12	9.784.931,88
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.209.445,00	15.209.445,00	2.978.280,11	2.978.280,11	12.231.164,89
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.041.889,00	-3.041.889,00	-595.655,99	-595.655,99	-2.446.233,01
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	562.500,00	562.500,00	0,00	0,00	562.500,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	562.500,00	562.500,00	0,00	0,00	562.500,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	562.500,00	562.500,00	0,00	0,00	562.500,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.000,00	2.000,00	113,22	113,22	1.886,78
1.7.1.1.52.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.000,00	2.000,00	113,22	113,22	1.886,78

1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.500,00	2.500,00	141,52	141,52	2.358,48
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-500,00	-500,00	-28,30	-28,30	-471,70
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	384.500,00	384.500,00	50.796,55	50.796,55	333.703,45
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	372.500,00	372.500,00	50.796,55	50.796,55	321.703,45
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	88.750,00	88.750,00	0,00	0,00	88.750,00
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	88.750,00	88.750,00	0,00	0,00	88.750,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	283.750,00	283.750,00	50.796,55	50.796,55	232.953,45
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	283.750,00	283.750,00	50.796,55	50.796,55	232.953,45
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.026.943,00	3.026.943,00	312.007,02	312.007,02	2.714.935,98
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.026.943,00	3.026.943,00	312.007,02	312.007,02	2.714.935,98
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.503.268,00	1.503.268,00	276.087,68	276.087,68	1.227.180,32
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.503.268,00	1.503.268,00	276.087,68	276.087,68	1.227.180,32
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.502.568,00	1.502.568,00	177.135,68	177.135,68	1.325.432,32
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	700,00	700,00	98.952,00	98.952,00	-98.252,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	800.375,00	800.375,00	12.787,66	12.787,66	787.587,34
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	800.375,00	800.375,00	12.787,66	12.787,66	787.587,34
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	256.000,00	256.000,00	12.787,66	12.787,66	243.212,34
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	544.375,00	544.375,00	0,00	0,00	544.375,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	63.300,00	63.300,00	16.246,68	16.246,68	47.053,32
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	63.300,00	63.300,00	16.246,68	16.246,68	47.053,32
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	62.500,00	62.500,00	390,60	390,60	62.109,40
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	800,00	800,00	15.856,08	15.856,08	-15.056,08
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	41.250,00	41.250,00	6.885,00	6.885,00	34.365,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	41.250,00	41.250,00	6.885,00	6.885,00	34.365,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	41.250,00	41.250,00	6.885,00	6.885,00	34.365,00
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	618.750,00	618.750,00	0,00	0,00	618.750,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	618.750,00	618.750,00	0,00	0,00	618.750,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	818.288,00	818.288,00	46.036,53	46.036,53	772.251,47
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	264.400,00	264.400,00	33.988,53	33.988,53	230.411,47
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	264.400,00	264.400,00	33.988,53	33.988,53	230.411,47
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	12.338,00	12.338,00	0,00	0,00	12.338,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	12.338,00	12.338,00	0,00	0,00	12.338,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	251.550,00	251.550,00	12.048,00	12.048,00	239.502,00
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	251.550,00	251.550,00	12.048,00	12.048,00	239.502,00
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	62.500,00	62.500,00	2.889,00	2.889,00	59.611,00
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	43.750,00	43.750,00	2.141,20	2.141,20	41.608,80
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	126.550,00	126.550,00	6.573,60	6.573,60	119.976,40
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	6.250,00	6.250,00	265,00	265,00	5.985,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	12.500,00	12.500,00	179,20	179,20	12.320,80
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	222.550,00	222.550,00	153.132,02	153.132,02	69.417,98
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	124.700,00	124.700,00	142.793,45	142.793,45	-18.093,45
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	124.700,00	124.700,00	142.793,45	142.793,45	-18.093,45
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	97.850,00	97.850,00	1.663,54	1.663,54	96.186,46
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	97.850,00	97.850,00	1.663,54	1.663,54	96.186,46
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	0,00	0,00	8.675,03	8.675,03	-8.675,03
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	0,00	0,00	8.675,03	8.675,03	-8.675,03
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	552.928,00	552.928,00	19.083,59	19.083,59	533.844,41
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	552.928,00	552.928,00	19.083,59	19.083,59	533.844,41
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	552.928,00	552.928,00	19.083,59	19.083,59	533.844,41
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	38.112,00	38.112,00	0,00	0,00	38.112,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	43.750,00	43.750,00	0,00	0,00	43.750,00
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	72.500,00	72.500,00	8.970,38	8.970,38	63.529,62
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	625,00	625,00	0,00	0,00	625,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	65.000,00	65.000,00	10.039,84	10.039,84	54.960,16
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	118.750,00	118.750,00	73,37	73,37	118.676,63
1.7.1.6.50.0.1.16 Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1.7.1.6.50.0.1.17 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial COVID-19	941,00	941,00	0,00	0,00	941,00
1.7.1.6.50.0.1.18 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica COVID-19	39.500,00	39.500,00	0,00	0,00	39.500,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	108.750,00	108.750,00	0,00	0,00	108.750,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	49.284,00	50.220,17	1.597,67	1.597,67	48.622,50
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	661,50	661,50	-661,50
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	661,50	661,50	-661,50
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	936,17	936,17	936,17	0,00
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	936,17	936,17	936,17	0,00
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	0,00	936,17	1.170,21	1.170,21	-234,04
1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	0,00	0,00	-234,04	-234,04	234,04
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	49.284,00	49.284,00	0,00	0,00	49.284,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	49.284,00	49.284,00	0,00	0,00	49.284,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.309.987,00	2.309.987,00	491.094,73	491.094,73	1.818.892,27
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.215.737,00	2.215.737,00	335.945,76	335.945,76	1.879.791,24
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.023.237,00	2.023.237,00	325.889,04	325.889,04	1.697.347,96
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.023.237,00	2.023.237,00	325.889,04	325.889,04	1.697.347,96
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.529.046,00	2.529.046,00	407.361,28	407.361,28	2.121.684,72
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-505.809,00	-505.809,00	-81.472,24	-81.472,24	-424.336,76
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	154.000,00	154.000,00	9.333,93	9.333,93	144.666,07
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	154.000,00	154.000,00	9.333,93	9.333,93	144.666,07

1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	192.500,00	192.500,00	11.667,33	11.667,33	180.832,67
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-38.500,00	-38.500,00	-2.333,40	-2.333,40	-36.166,60
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.500,00	3.500,00	669,48	669,48	2.830,52
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.500,00	3.500,00	669,48	669,48	2.830,52
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.375,00	4.375,00	836,81	836,81	3.538,19
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-875,00	-875,00	-167,33	-167,33	-707,67
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	35.000,00	35.000,00	53,31	53,31	34.946,69
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	35.000,00	35.000,00	53,31	53,31	34.946,69
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	5.148,97	5.148,97	-5.148,97
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	0,00	0,00	5.148,97	5.148,97	-5.148,97
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	0,00	0,00	5.148,97	5.148,97	-5.148,97
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	94.250,00	94.250,00	0,00	0,00	94.250,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	94.250,00	94.250,00	0,00	0,00	94.250,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	94.250,00	94.250,00	0,00	0,00	94.250,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	-150.000,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	-150.000,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	-150.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	8.452.260,00	8.452.260,00	1.439.314,40	1.439.314,40	7.012.945,60
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	8.452.260,00	8.452.260,00	1.439.314,40	1.439.314,40	7.012.945,60
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	8.452.260,00	8.452.260,00	1.439.314,40	1.439.314,40	7.012.945,60
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	8.452.260,00	8.452.260,00	1.439.314,40	1.439.314,40	7.012.945,60
1.9 Outras Receitas Correntes	1.675.536,00	1.675.536,00	277,05	277,05	1.675.258,95
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	274.838,00	274.838,00	0,00	0,00	274.838,00
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	274.838,00	274.838,00	0,00	0,00	274.838,00
1.9.1.1.09 Multas e Juros Previstos em Contratos	274.838,00	274.838,00	0,00	0,00	274.838,00
1.9.1.1.09.0.1 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	137.338,00	137.338,00	0,00	0,00	137.338,00
1.9.1.1.09.0.3 Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	137.500,00	137.500,00	0,00	0,00	137.500,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	631.250,00	631.250,00	277,05	277,05	630.972,95
1.9.2.1 Indenizações	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
1.9.2.2 Restituições	506.250,00	506.250,00	277,05	277,05	505.972,95
1.9.2.2.01 Restituição de Convênios	131.250,00	131.250,00	0,00	0,00	131.250,00
1.9.2.2.01.2 Restituição de Convênios - Financeiras	131.250,00	131.250,00	0,00	0,00	131.250,00
1.9.2.2.01.2.1 Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	131.250,00	131.250,00	0,00	0,00	131.250,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	375.000,00	375.000,00	277,05	277,05	374.722,95
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	125.000,00	125.000,00	277,05	277,05	124.722,95
1.9.2.2.99.0.2 Outras Restituições - Multas e Juros	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	769.448,00	769.448,00	0,00	0,00	769.448,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	769.448,00	769.448,00	0,00	0,00	769.448,00
1.9.9.9.12 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	568.750,00	568.750,00	0,00	0,00	568.750,00
1.9.9.9.12.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	568.750,00	568.750,00	0,00	0,00	568.750,00
1.9.9.9.12.1.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	568.750,00	568.750,00	0,00	0,00	568.750,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	200.698,00	200.698,00	0,00	0,00	200.698,00
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	200.698,00	200.698,00	0,00	0,00	200.698,00
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	106.250,00	106.250,00	0,00	0,00	106.250,00
1.9.9.9.99.3.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Multas e Juros	94.448,00	94.448,00	0,00	0,00	94.448,00
2 Receitas de Capital	4.046.363,00	4.046.363,00	0,00	0,00	4.046.363,00
2.2 Alienação de Bens	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	215.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
2.4 Transferências de Capital	3.421.363,00	3.421.363,00	0,00	0,00	3.421.363,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.863.738,00	1.863.738,00	0,00	0,00	1.863.738,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	631.426,00	631.426,00	0,00	0,00	631.426,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	266.426,00	266.426,00	0,00	0,00	266.426,00
2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	266.426,00	266.426,00	0,00	0,00	266.426,00
2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	266.426,00	266.426,00	0,00	0,00	266.426,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	365.000,00	365.000,00	0,00	0,00	365.000,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	365.000,00	365.000,00	0,00	0,00	365.000,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	365.000,00	365.000,00	0,00	0,00	365.000,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	42.375,00	42.375,00	0,00	0,00	42.375,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	42.375,00	42.375,00	0,00	0,00	42.375,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	42.375,00	42.375,00	0,00	0,00	42.375,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.189.937,00	1.189.937,00	0,00	0,00	1.189.937,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	282.437,00	282.437,00	0,00	0,00	282.437,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	282.437,00	282.437,00	0,00	0,00	282.437,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.557.625,00	1.557.625,00	0,00	0,00	1.557.625,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.557.625,00	1.557.625,00	0,00	0,00	1.557.625,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	131.625,00	131.625,00	0,00	0,00	131.625,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	131.625,00	131.625,00	0,00	0,00	131.625,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00

2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00
2.4.2.2.52.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	480.000,00
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	480.000,00
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	560.000,00	560.000,00	0,00	0,00	560.000,00
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	560.000,00	560.000,00	0,00	0,00	560.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00
2.9.9.9.9 Outras Receitas de Capital	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00
2.9.9.9.9.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00
Total Receitas	36.934.944,00	36.935.880,17	5.093.605,65	5.093.605,65	31.842.274,52

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	36.934.944,00	0,00	36.934.944,00	20.950.498,91	20.950.498,91	15.984.445,09	4.486.837,97	4.486.837,97	32.448.106,03	4.230.490,37	0,00
3 Despesas Correntes	28.977.455,00	612.684,98	29.590.139,98	20.589.019,82	20.589.019,82	9.001.120,16	4.372.420,45	4.372.420,45	25.217.719,53	4.116.072,85	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.331.468,00	4.289.491,98	19.620.959,98	17.444.915,62	17.444.915,62	2.176.044,36	3.164.744,19	3.164.744,19	16.456.215,79	2.917.917,76	0,00
3130 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	900,00	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00
313092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	900,00	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	15.331.468,00	4.288.591,98	19.620.059,98	17.444.915,62	17.444.915,62	2.175.144,36	3.164.744,19	3.164.744,19	16.455.315,79	2.917.917,76	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.738.286,00	-275.181,60	4.463.104,40	3.718.638,36	3.718.638,36	744.466,04	345.999,68	345.999,68	4.117.104,72	345.999,68	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.006.075,00	3.820.363,60	11.826.438,60	11.012.179,48	11.012.179,48	814.259,12	1.896.226,32	1.896.226,32	9.930.212,28	1.896.226,32	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.361.597,00	385.854,51	2.747.451,51	2.255.886,07	2.255.886,07	491.565,44	464.306,48	464.306,48	2.283.145,03	217.480,05	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	68.075,00	-17.749,00	50.326,00	0,00	0,00	50.326,00	0,00	0,00	50.326,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	119.325,00	-50.000,00	69.325,00	13.518,34	13.518,34	55.806,66	13.518,34	13.518,34	55.806,66	13.518,34	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	38.110,00	425.304,47	463.414,47	444.693,37	444.693,37	18.721,10	444.693,37	444.693,37	18.721,10	444.693,37	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	136.230,00	0,00	136.230,00	28.880,00	28.880,00	107.350,00	6.507,89	6.507,89	129.722,11	6.507,89	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	136.230,00	0,00	136.230,00	28.880,00	28.880,00	107.350,00	6.507,89	6.507,89	129.722,11	6.507,89	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	74.550,00	0,00	74.550,00	14.290,00	14.290,00	60.260,00	1.604,52	1.604,52	72.945,48	1.604,52	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	59.630,00	0,00	59.630,00	14.590,00	14.590,00	45.040,00	4.903,37	4.903,37	54.726,63	4.903,37	0,00
329092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.050,00	0,00	2.050,00	0,00	0,00	2.050,00	0,00	0,00	2.050,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.509.757,00	-3.676.807,00	9.832.950,00	3.115.224,20	3.115.224,20	6.717.725,80	1.201.168,37	1.201.168,37	8.631.781,63	1.191.647,20	0,00
3342 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	13.125,00	0,00	13.125,00	0,00	0,00	13.125,00	0,00	0,00	13.125,00	0,00	0,00
334239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.125,00	0,00	13.125,00	0,00	0,00	13.125,00	0,00	0,00	13.125,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	355.375,00	0,00	355.375,00	23.000,00	23.000,00	332.375,00	3.849,00	3.849,00	351.526,00	3.849,00	0,00
335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.875,00	0,00	1.875,00	0,00	0,00	1.875,00	0,00	0,00	1.875,00	0,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	352.250,00	0,00	352.250,00	23.000,00	23.000,00	329.250,00	3.849,00	3.849,00	348.401,00	3.849,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00
3371 TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	353.125,00	-300.000,00	53.125,00	0,00	0,00	53.125,00	0,00	0,00	53.125,00	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	353.125,00	-300.000,00	53.125,00	0,00	0,00	53.125,00	0,00	0,00	53.125,00	0,00	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	6.250,00	0,00	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00	0,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.250,00	0,00	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	12.781.882,00	-3.376.807,00	9.405.075,00	3.092.224,20	3.092.224,20	6.312.850,80	1.197.319,37	1.197.319,37	8.207.755,63	1.187.798,20	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	226.050,00	-129.650,00	96.400,00	0,00	0,00	96.400,00	0,00	0,00	96.400,00	0,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	7.500,00	-1.000,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	5.499.620,00	-2.375.791,00	3.123.829,00	638.392,46	638.392,46	2.485.436,54	376.599,31	376.599,31	2.747.229,69	376.599,31	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	37.675,00	0,00	37.675,00	0,00	0,00	37.675,00	0,00	0,00	37.675,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	595.100,00	18.900,00	614.000,00	121.221,77	121.221,77	492.778,23	64.744,07	64.744,07	549.255,93	64.744,07	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	398.361,00	-285.199,00	113.162,00	0,00	0,00	113.162,00	0,00	0,00	113.162,00	0,00	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	5.625,00	0,00	5.625,00	0,00	0,00	5.625,00	0,00	0,00	5.625,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	52.325,00	-44.600,00	7.725,00	0,00	0,00	7.725,00	0,00	0,00	7.725,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	908.010,00	-360.239,00	547.771,00	0,00	0,00	547.771,00	0,00	0,00	547.771,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE	4.410.309,00	-486.419,00	3.923.890,00	1.666.291,67	1.666.291,67	2.257.598,33	290.200,56	290.200,56	3.633.689,44	290.200,56	0,00

TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA											
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	12.250,00	600,00	12.850,00	0,00	0,00	12.850,00	0,00	0,00	12.850,00	0,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	75.563,00	0,00	75.563,00	0,00	0,00	75.563,00	0,00	0,00	75.563,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00	50.989,95	50.989,95	199.010,05	41.468,78	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	116.250,00	-105.700,00	10.550,00	0,00	0,00	10.550,00	0,00	0,00	10.550,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	124.819,00	391.291,00	516.110,00	405.921,30	405.921,30	110.188,70	404.388,48	404.388,48	111.721,52	404.388,48	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	56.175,00	1.100,00	57.275,00	10.397,00	10.397,00	46.878,00	10.397,00	10.397,00	46.878,00	10.397,00	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	2.500,00	-100,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	6.882.661,00	-612.684,98	6.269.976,02	361.479,09	361.479,09	5.908.496,93	114.417,52	114.417,52	6.155.558,50	114.417,52	0,00
44 INVESTIMENTO	6.101.611,00	-612.684,98	5.488.926,02	152.479,09	152.479,09	5.336.446,93	56.765,02	56.765,02	5.432.161,00	56.765,02	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	6.101.611,00	-612.684,98	5.488.926,02	152.479,09	152.479,09	5.336.446,93	56.765,02	56.765,02	5.432.161,00	56.765,02	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	508.425,00	-20.450,00	487.975,00	0,00	0,00	487.975,00	0,00	0,00	487.975,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	386.773,00	-28.350,00	358.423,00	0,00	0,00	358.423,00	0,00	0,00	358.423,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	445.968,00	20.465,02	466.433,02	56.765,02	56.765,02	409.668,00	56.765,02	56.765,02	409.668,00	56.765,02	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.422.834,00	-115.130,00	2.307.704,00	95.714,07	95.714,07	2.211.989,93	0,00	0,00	2.307.704,00	0,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.293.523,00	-455.600,00	1.837.923,00	0,00	0,00	1.837.923,00	0,00	0,00	1.837.923,00	0,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.375,00	0,00	4.375,00	0,00	0,00	4.375,00	0,00	0,00	4.375,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	39.713,00	-13.620,00	26.093,00	0,00	0,00	26.093,00	0,00	0,00	26.093,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	53.850,00	0,00	53.850,00	0,00	0,00	53.850,00	0,00	0,00	53.850,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	53.850,00	0,00	53.850,00	0,00	0,00	53.850,00	0,00	0,00	53.850,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	53.850,00	0,00	53.850,00	0,00	0,00	53.850,00	0,00	0,00	53.850,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	727.200,00	0,00	727.200,00	209.000,00	209.000,00	518.200,00	57.652,50	57.652,50	669.547,50	57.652,50	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	727.200,00	0,00	727.200,00	209.000,00	209.000,00	518.200,00	57.652,50	57.652,50	669.547,50	57.652,50	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	727.200,00	0,00	727.200,00	209.000,00	209.000,00	518.200,00	57.652,50	57.652,50	669.547,50	57.652,50	0,00
RESGATADO											
9 Reserva de Contingência	1.074.828,00	0,00	1.074.828,00	0,00	0,00	1.074.828,00	0,00	0,00	1.074.828,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.074.828,00	0,00	1.074.828,00	0,00	0,00	1.074.828,00	0,00	0,00	1.074.828,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.074.828,00	0,00	1.074.828,00	0,00	0,00	1.074.828,00	0,00	0,00	1.074.828,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	1.074.828,00	0,00	1.074.828,00	0,00	0,00	1.074.828,00	0,00	0,00	1.074.828,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
Total Despesas	36.934.944,00	0,00	36.934.944,00	20.950.498,91	20.950.498,91	15.984.445,09	4.486.837,97	4.486.837,97	32.448.106,03	4.230.490,37	0,00

MATEUS DE MEDEIROS

100.911.874-94

Secretario Municipal De Tributação E Finanças

LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA

116.134.034-37

Controladora

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

028.252.064-31

Prefeito

Publicado por:
Missival Leoterio de Paiva
Código Identificador:64B92CC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
1º BIMESTRE DO RREO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA - ANEXO 04 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA					
DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS		
	ATUALIZADA		Até o Bimestre		
	(a)		(b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	
		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	PROCESSADOS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS		
	ATUALIZADA		Até o Bimestre		
	(a)		(b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		

Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
Receitas Correntes	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00				
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
Contribuições dos Servidores	0,00				
Demais Receitas Previdenciárias	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATEUS DE MEDEIROS LARISSA	KEILA SANTOS DE OLIVEIRA		JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE		
100.911.874-94	116.134.034-37		028.252.064-31		
Secretario Municipal De Tributação E Finanças	Controladora		Prefeito		

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
1º BIMESTRE DO RREO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA - ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Município de Serrinha		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.889.517,17	5.093.605,65	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.288.207,00	147.662,23	
IPTU	335.713,00	8.299,93	
ISS	273.975,00	65.644,18	
ITBI	238.600,00	2.799,94	
IRRF	247.419,00	69.063,18	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	192.500,00	1.855,00	
Receitas de Contribuições	297.500,00	34.266,15	
Receita Patrimonial	1.078.542,00	15.600,37	
Aplicações Financeiras (II)	162.273,00	15.600,37	
Outras Receitas Patrimoniais	916.269,00	0,00	
Transferências Correntes	28.549.732,17	4.895.799,85	
Cota-Parte do FPM	15.771.945,00	2.978.280,11	
Cota-Parte do ICMS	2.529.046,00	407.361,28	
Cota-Parte do IPVA	192.500,00	11.667,33	
Cota-Parte do ITR	2.500,00	141,52	
Transferências da LC 61/1989	4.375,00	836,81	
Transferências do FUNDEB	8.674.810,00	1.592.446,42	
Outras Transferências Correntes	1.374.556,17	-94.933,62	
Demais Receitas Correntes	1.675.536,00	277,05	
Outras Receitas Financeiras(III)	200.698,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	1.474.838,00	277,05	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	32.526.546,17	5.078.005,28	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.046.363,00	0,00	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	215.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	215.000,00	0,00	

Município de Serrinha		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
Transferências de Capital	3.421.363,00	0,00	
Convênios	2.747.562,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	673.801,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	410.000,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	410.000,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.046.363,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	36.572.909,17	5.078.005,28	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	36.572.909,17	5.078.005,28	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.590.139,98	20.589.019,82	4.372.420,45	4.116.072,85	418.601,58	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.620.959,98	17.444.915,62	3.164.744,19	2.917.917,76	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	136.230,00	28.880,00	6.507,89	6.507,89	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.832.950,00	3.115.224,20	1.201.168,37	1.191.647,20	418.601,58	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.453.909,98	20.560.139,82	4.365.912,56	4.109.564,96	418.601,58	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.216.126,02	361.479,09	114.417,52	114.417,52	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.488.926,02	152.479,09	56.765,02	56.765,02	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	53.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	727.200,00	209.000,00	57.652,50	57.652,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES	5.488.926,02	152.479,09	56.765,02	56.765,02	0,00	0,00	0,00

RPPS (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	1.074.828,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	36.017.664,00	20.712.618,91	4.422.677,58	4.166.329,98	418.601,58	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	36.017.664,00	20.712.618,91	4.422.677,58	4.166.329,98	418.601,58	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							493.073,72
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							493.073,72
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							624.350,00

Município de Serrinha	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	15.600,37
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	6.507,89
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	502.166,20

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.416.606,96	11.358.954,46
DEDUÇÕES (XL)	283.169,12	1.145.852,59
Disponibilidade de Caixa	283.169,12	1.145.852,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	728.026,63	1.172.108,52
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	444.857,51	26.255,93
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	11.133.437,84	10.213.101,87
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		920.335,97

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-433.502,83
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	418.601,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	501.734,39
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	492.641,91
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MATEUS DE MEDEIROS

100.911.874-94

Secretario Municipal De Tributação E Finanças

LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA

116.134.034-37

Controladora

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

028.252.064-31

Prefeito

Publicado por:
Missival Leoterio de Paiva
Código Identificador: CD655CE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
1º BIMESTRE DE 2023 DO RREO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA - ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
COM MANUTENÇÃO COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.095.707,00	145.807,23
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	335.713,00	8.299,93
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	238.600,00	2.799,94
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	273.975,00	65.644,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	247.419,00	69.063,18
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.501.302,17	3.399.457,26
2.1- Cota-Parte FPM	15.771.945,00	2.978.280,11
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.209.445,00	2.978.280,11
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	562.500,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.529.046,00	407.361,28
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.375,00	836,81
2.4- Cota-Parte ITR	2.500,00	141,52
2.5- Cota-Parte IPVA	192.500,00	11.667,33
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	936,17	1.170,21
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.597.009,17	3.545.264,49
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.587.760,43	679.891,45
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.311.491,86	206.424,67
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.674.810,00	1.595.681,31
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.452.260,00	1.440.719,39
6.1.1- Principal	8.452.260,00	1.437.484,50
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	3.234,89
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	97.850,00	3.493,44
6.2.1- Principal	97.850,00	3.493,44
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	124.700,00	142.793,45
6.3.1- Principal	124.700,00	142.793,45
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	8.675,03
6.4.1- Principal	0,00	8.675,03
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	4.864.499,57	757.593,05
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	42.846,65	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	42.846,65	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.638.527,96	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.629.510,00	9.451.228,34	1.769.573,17	1.632.754,14	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.411.850,00	9.393.332,96	1.756.503,19	1.619.684,16	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.684.887,00	2.683.431,40	480.028,75	440.598,33	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.598.662,00	6.582.255,60	1.256.347,34	1.160.245,15	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	128.300,00	127.645,96	20.127,10	18.840,68	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	217.660,00	57.895,38	13.069,98	13.069,98	0,00
10.2.1- Educação Infantil	14.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	154.410,00	57.895,38	13.069,98	13.069,98	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	8.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.6- Transporte (Escolar)	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS INSC. EM REST. PAGAS Até o Bimestre(f)	A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.451.228,34	1.769.573,17	1.632.754,14	0,00	0,00	7.855.547,03
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.451.228,34	1.769.573,17	1.632.754,14	0,00	0,00	8.010.508,95
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.393.332,96	1.756.503,19	1.619.684,16	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^F	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.116.976,92	1.756.503,19	1.756.503,19	110,07
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	71.396,73	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	21.419,02	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	159.568,13	(173.891,86)	(173.891,86)	0,00	(10,89)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.592.331,00	212.328,85	176.684,69	176.684,69	0,00
20.1- Educação Infantil	160.062,00	42.208,72	41.836,72	41.836,72	0,00
20.2- Ensino Fundamental	441.922,00	100.018,38	98.654,38	98.654,38	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	500,00	124,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	1.100,00	1.098,00	1.098,00	1.098,00	0,00
20.5- Administração Geral	795.403,00	68.879,75	35.095,59	35.095,59	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	162.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	31.244,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.054.843,00	9.465.809,48	1.889.937,17	1.754.404,56	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.859.849,00	2.725.640,12	521.865,47	482.435,05	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.859.849,00	2.725.640,12	521.865,47	482.435,05	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.194.994,00	6.740.169,36	1.368.071,70	1.271.969,51	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	176.684,69
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	679.891,43
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) +	0,00

L30.2(af)	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	856.576,14

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	886.316,12	856.576,14	24,16

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	42.939,20	42.939,20	42.510,97	0,00	428,23
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	26.679,48	26.679,48	26.251,25	0,00	428,23
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	16.259,72	16.259,72	16.259,72	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.033.913,00	46.349,18
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	818.663,00	46.349,18
31.1.1- Salário-Educação	264.400,00	33.988,53
31.1.2- PDDE	12.338,00	0,00
31.1.3- PNAE	251.550,00	12.048,00
31.1.4 - PNATE	225.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	65.375,00	312,65
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	215.250,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.143.813,00	132.105,18	102.602,64	102.602,64	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	501.238,00	7.577,92	7.312,92	7.312,92	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	7.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	26.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	592.300,00	124.527,26	95.289,72	95.289,72	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.365.654,00	9.795.662,37	2.048.860,50	1.912.041,47	0,00
33.1- Despesas Correntes	11.759.149,00	9.795.662,37	2.048.860,50	1.912.041,47	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.991.840,00	9.528.805,91	1.874.600,56	1.737.781,53	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.767.309,00	266.856,46	174.259,94	174.259,94	0,00
33.2- Despesas de Capital	606.505,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	606.505,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	42.846,65	1.056,41
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.595.681,31	34.061,40
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.571.886,29	19.814,30
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	66.641,67	15.303,51
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(304,22)	(0,03)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	66.337,45	15.303,48

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MATEUS DE MEDEIROS	LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA	JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
100.911.874-94	116.134.034-37	028.252.064-31
Secretário Municipal De Tributação E Finanças	Controladora	Prefeito

Publicado por:
Missival Leoterio de Paiva
Código Identificador:2777867F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
1º BIMESTRE DE 2023 DO RREO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA - ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.095.707,00	1.095.707,00	145.807,23	13,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	335.713,00	335.713,00	8.299,93	2,47
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	238.600,00	238.600,00	2.799,94	1,17
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	273.975,00	273.975,00	65.644,18	23,95
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	247.419,00	247.419,00	69.063,18	27,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.937.866,00	17.937.866,00	3.398.287,05	18,94
Cota-Parte FPM	15.209.445,00	15.209.445,00	2.978.280,11	19,58
Cota-Parte ITR	2.500,00	2.500,00	141,52	5,66
Cota-Parte IPVA	192.500,00	192.500,00	11.667,33	6,06
Cota-Parte ICMS	2.529.046,00	2.529.046,00	407.361,28	16,10
Cota-Parte IPI-Exportação	4.375,00	4.375,00	836,81	19,12
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.033.573,00	19.033.573,00	3.544.094,28	18,62

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	804.649,00	1.271.528,00	979.257,82	77,01	216.572,09	17,03	188.616,99	14,83	0,00
Despesas Correntes	590.211,00	1.161.090,00	979.257,82	84,33	216.572,09	18,65	188.616,99	16,24	0,00
Despesas de Capital	214.438,00	110.438,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	198.025,00	173.125,00	108.980,16	62,94	64.679,37	37,35	64.679,37	37,35	0,00
Despesas Correntes	90.625,00	144.725,00	108.980,16	75,30	64.679,37	44,69	64.679,37	44,69	0,00
Despesas de Capital	107.400,00	28.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	113.175,00	209.726,00	156.899,09	74,81	106.196,99	50,63	106.196,99	50,63	0,00
Despesas Correntes	113.175,00	209.726,00	156.899,09	74,81	106.196,99	50,63	106.196,99	50,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	60.850,00	64.276,00	18.839,52	29,31	3.150,42	4,90	2.877,00	4,47	0,00
Despesas Correntes	57.100,00	60.526,00	18.839,52	31,12	3.150,42	5,20	2.877,00	4,75	0,00
Despesas de Capital	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	57.725,00	231.495,00	186.764,66	80,67	64.025,51	27,65	60.164,03	25,98	0,00
Despesas Correntes	55.225,00	228.995,00	186.764,66	81,55	64.025,51	27,95	60.164,03	26,27	0,00
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.375.875,00	1.850.921,00	1.467.920,97	79,30	329.818,19	17,81	306.603,31	16,56	0,00
Despesas Correntes	2.266.875,00	1.831.921,00	1.467.920,97	80,13	329.818,19	18,00	306.603,31	16,73	0,00
Despesas de Capital	109.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.610.299,00	3.801.071,00	2.918.662,22	76,78	784.442,57	20,63	729.137,69	19,18	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.918.662,22	784.442,57	729.137,69
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.918.662,22	784.442,57	729.137,69
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	531.614,14	531.614,14	531.614,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	531.614,14	531.614,14	531.614,14
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.387.048,08	252.828,43	197.523,55
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	82,35	22,13	20,57

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------	------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Financeira q = (XIII d)	Inscritos no Exercício Disponibilidade (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (s)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.802.494,00	3.802.494,00	312.007,02	8,20
Proveniente da União	3.670.869,00	3.670.869,00	312.007,02	8,49
Proveniente dos Estados	131.625,00	131.625,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.802.494,00	3.802.494,00	312.007,02	8,20

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.290.360,00	3.524.962,60	1.893.979,15	53,73	274.735,32	7,79	274.735,32	7,79	0,00
Despesas Correntes	2.723.984,00	2.983.886,60	1.893.979,15	63,47	274.735,32	9,20	274.735,32	9,20	0,00
Despesas de Capital	566.376,00	541.076,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	677.334,00	559.159,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	423.159,00	323.604,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	254.175,00	235.555,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	274.875,00	274.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	274.875,00	274.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.750,00	17.050,00	3.281,00	19,24	273,42	1,60	273,42	1,60	0,00
Despesas Correntes	11.250,00	14.550,00	3.281,00	22,54	273,42	1,87	273,42	1,87	0,00
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	121.425,00	270.925,00	42.932,00	15,84	4.314,57	1,59	4.314,57	1,59	0,00
Despesas Correntes	115.175,00	264.675,00	42.932,00	16,22	4.314,57	1,63	4.314,57	1,63	0,00
Despesas de Capital	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	292.750,00	332.750,00	93.296,19	28,03	71.296,19	21,42	71.296,19	21,42	0,00
Despesas Correntes	211.250,00	281.250,00	93.296,19	33,17	71.296,19	25,34	71.296,19	25,34	0,00
Despesas de Capital	81.500,00	51.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.670.494,00	4.979.722,00	2.033.488,34	40,83	350.619,50	7,04	350.619,50	7,04	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.095.009,00	4.796.490,60	2.873.236,97	59,90	491.307,41	10,24	463.352,31	9,66	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	875.359,00	732.284,40	108.980,16	14,88	64.679,37	8,83	64.679,37	8,83	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	388.050,00	484.601,00	156.899,09	32,37	106.196,99	21,91	106.196,99	21,91	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	74.600,00	81.326,00	22.120,52	27,19	3.423,84	4,21	3.150,42	3,87	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	179.150,00	502.420,00	229.696,66	45,71	68.340,08	13,60	64.478,60	12,83	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.668.625,00	2.183.671,00	1.561.217,16	71,49	401.114,38	18,36	377.899,50	17,30	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.280.793,00	8.780.793,00	4.952.150,56	56,39	1.135.062,07	12,92	1.079.757,19	12,29	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MATEUS DE MEDEIROS

100.911.874-94

Secretario Municipal de Tributação e Finanças

LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA

116.134.034-37

Controladora

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

028.252.064-31

Prefeito

Publicado por:
Missival Leoterio de Paiva
Código Identificador:55DF4594

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
1º BIMESTRE DE 2023 DO RREO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA - ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 1/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.934.944,00
Previsão Atualizada	36.935.880,17
Receitas Realizadas	5.093.605,65
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.934.944,00
Dotação Atualizada	36.934.944,00
Despesas Empenhadas	20.950.498,91
Despesas Liquidadas	4.486.837,97
Despesas Pagas	4.230.490,37
Superávit Orçamentário	606.767,68
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.950.498,91
Despesas Liquidadas	4.486.837,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	31.192.388,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.638.241,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.588.241,44
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	624.350,00	493.073,72		78,97
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-433.502,83	920.335,97		-212,30
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Bimestre	Até o Pagamento Bimestre	Até o Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	444.857,51	0,00	436.327,38	8.530,13
Poder Executivo	444.857,51	0,00	436.327,38	8.530,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	444.857,51	0,00	436.327,38	8.530,13
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	856.576,14	25,00		24,16
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.756.503,19	70,00		110,07
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	784.442,57	15,00		22,13
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

MATEUS DE MEDEIROS

100.911.874-94

Secretario Municipal De Tributação E Finanças

LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA

116.134.034-37

Controladora

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

028.252.064-31

Prefeito

Publicado por:
Missival Leoterio de Paiva
Código Identificador:9AB8D6F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 280301/2023 / FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA 44.298.502/0001-16

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0004/2023, processo administrativo n.º 2802004/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS E EPI'S, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 0004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		44.298.502/0001-16 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA					
Qtd. Itens:	41	Média Desconto(%)	-	Total:	R\$ 276.207,00		
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
3	20455	20455 - ALCOOL EM GEL (70°)- 500ML caixa com 12	ALLGEL	CX	200,00	119,50	23.900,00
5	20549	20549 - ALCOOL LIQUIDO - 5L (70°)	AMAZON	UND	200,00	45,00	9.000,00
6	20457	20457 - AVENTAL FRONTAL DE PVC	NEVES	UND	100,00	4,99	499,00
13	20466	20466 - BALDE COM TAMPA 100L	SEGPLAST	UND	20,00	79,00	1.580,00
18	20470	20470 - BOTA CANO LONGO EM PVC	VONDER	PAR	100,00	64,80	6.480,00
19	20471	20471 - CERA LIQUIDA INCOLOR 1L - CAIXA COM 12	ALICE	CX	100,00	66,40	6.640,00
24	20476	20476 - COLONIA INFANTIL.	XUXINHA	UND	50,00	11,40	570,00
25	20477	20477 - DESENGORDURANTE 500ML	MARILUX	CX	80,00	44,60	3.568,00
26	20551	20551 - DESINFETANTE CONCENTRADO 5L	MARILUX	UND	350,00	14,95	5.232,50
27	20479	20479 - DESINFETANTE DE 2L	MARILUX	UND	2.000,00	5,76	11.520,00
28	20480	20480 - DESODORANTE DE AMBIENTE AEROSOL.	AIR WICK	UND	350,00	11,80	4.130,00
30	20484	20484 - DISPENSER MULTIUSO P/ ALCOOL EM GEL OU SABONETE LIQUIDO	NOBRE	UND	70,00	48,50	3.395,00
31	20483	20483 - DISPENSER P/ COPO DESCARTAVEL 150ML	NOBRE	UND	30,00	19,90	597,00
32	20482	20482 - DISPENSER P/ COPO DESCARTAVEL 50ML	NOBRE	UND	15,00	17,50	262,50
33	20485	20485 - DISPENSER P/TOALHA DE PAPEL	NOBRE	UND	50,00	49,00	2.450,00
40	20494	20494 - INSETICIDA AEROSOL 400 ML	RAID	UND	150,00	13,98	2.097,00
42	20493	20493 - LENÇO UMEDECIDO PACOTE COM 30 LENÇOS	SLOW	PCT	200,00	3,99	798,00
43	20495	20495 - LIMPA PISO 1L - CAIXA COM 12	MARILUX	CX	200,00	71,88	14.376,00
46	20498	20498 - LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL INOX 12L	ARQPLAST	UND	30,00	59,90	1.797,00
47	20499	20499 - LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL INOX 20L	ARQPLAST	UND	30,00	99,00	2.970,00
48	20500	20500 - LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL INOX 40L	ARQPLAST	UND	10,00	199,00	1.990,00
52	20501	20501 - LIXEIRA EM MATERIAL INOX SEM TAMP 12L	ARQPLAST	UND	30,00	19,90	597,00
53	20502	20502 - LIXEIRA EM MATERIAL INOX SEM TAMP 20L	ARQPLAST	UND	15,00	29,90	448,50
55	20507	20507 - LUV LATEX TAMANHO M	DANNY	PAR	600,00	5,25	3.150,00
56	20510	20510 - MASCARA TIPO N95 PACOTE COM 10 UNIDADES	MULTILAZER	PCT	800,00	19,90	15.920,00
57	20511	20511 - OCULOS DE PROTEÇÃO EM MATERIAL ACRILICO	NOBRE	UND	300,00	15,90	4.770,00
59	20513	20513 - PANO DE CHAO GRANDE 60X90CM	MP TEX	UND	500,00	3,15	1.575,00

63	20517	20517 - PAPEL TOALHA C/ 02 ROLOS	ABSOLUTO	UND	1.000,00	4,99	4.990,00
64	20518	20518 - PASTILHA SANITARIA 45G	MARILUX	UND	1.000,00	2,45	2.450,00
65	20519	20519 - POLIDOR DE ALUMINIO CAIXA C/ 12	MARILUX	CX	60,00	26,40	1.584,00
66	20520	20520 - PORTA PAPEL TIPO DESPENSER PARA PAPEL HIGIENICO TIPO ROLAO 300M	NOBRE	UND	80,00	49,00	3.920,00
67	18666	18666 - RODO DE BORRACHA CABO EM MADEIRA	PAULISTINHA	UND	250,00	10,50	2.625,00
72	20527	20527 - SABAO EM PO - FARDOS COM 30 UNIDADES	LAVANDEIRA	FD	400,00	114,50	45.800,00
76	20531	20531 - SABONETE LIQUIDO INFANTIL 400ML	XUXINHA	UND	150,00	12,50	1.875,00
77	20533	20533 - SACO PARA LIXO 100L - PACOTE C/100	SACOPOP	PCT	350,00	27,00	9.450,00
82	20539	20539 - TERMOMETRO INFRAVERMELHO.	MULTILAZER	UND	30,00	141,10	4.233,00
83	20542	20542 - TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL - PACOTE COM 100 UNIDADE	TALGES	PCT	50,00	26,65	1.332,50
86	20508	20508 - MACACAO HOSPITALAR DESCARTAVEL	ARTESANAL	UND	1.000,00	26,60	26.600,00
87	20509	20509 - MACACAO HOSPITALAR IMPERMEAVEL	ARTESANAL	UND	300,00	39,50	11.850,00
88	20554	20554 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100L	SACOPOP	PCT	480,00	39,00	18.720,00
89	20555	20555 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50L	SACOPOP	PCT	350,00	29,90	10.465,00
Total de Itens por Fornecedor:			41	Total por Fornecedor			276.207,00

ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 100 por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 28/03/2023 tendo seu término em 28/03/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 28 de março de 2023.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional

01.613.858/0001-94

DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

44.298.502/0001-16

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:AEBE8834

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R.R.E.O 1º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.708.000,00	38.708.000,00	2.971.679,62	7,68	2.971.679,62	7,68	35.736.320,38
RECEITAS CORRENTES	28.810.000,00	28.810.000,00	2.971.679,62	10,31	2.971.679,62	10,31	25.838.320,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.014.400,00	1.014.400,00	11.925,92	1,18	11.925,92	1,18	1.002.474,08
Impostos	964.400,00	964.400,00	11.925,92	1,24	11.925,92	1,24	952.474,08
Taxas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	310.000,00	310.000,00	9.316,06	3,01	9.316,06	3,01	300.683,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	260.000,00	260.000,00	9.316,06	3,58	9.316,06	3,58	250.683,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.085.600,00	27.085.600,00	2.950.437,64	10,89	2.950.437,64	10,89	24.135.162,36
Transferências da União e de suas Entidades	24.521.600,00	24.521.600,00	2.594.607,45	10,58	2.594.607,45	10,58	21.926.992,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.564.000,00	2.564.000,00	355.830,19	13,88	355.830,19	13,88	2.208.169,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.898.000,00	9.898.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.898.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.428.000,00	9.428.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.428.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	7.657.000,00	7.657.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.657.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.771.000,00	1.771.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.771.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	470.000,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	470.000,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	240.480,83	268.835,72	297.970,64	286.326,82	249.474,70	282.733,65	231.700,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.666.882,06	1.789.074,72	1.996.277,69	1.813.570,13	2.169.835,17	1.812.815,28	1.539.440,76
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.666.882,06	1.789.074,72	1.996.277,69	1.813.570,13	2.169.835,17	1.812.815,28	1.539.440,76
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.666.882,06	1.789.074,72	1.996.277,69	1.813.570,13	2.169.835,17	1.812.815,28	1.539.440,76
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	1.921.164,82	2.112.731,27	3.300.779,97	2.289.763,62	1.026.194,11	25.296.052,25	32.401.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	163.387,23	9.540,47	148.443,72	4.966,52	6.959,40	703.637,86	1.014.400,00
IPTU	2.670,44	0,00	812,97	0,00	0,00	17.875,78	50.000,00
ISS	9.114,85	8.340,47	18.542,08	4.966,52	6.959,40	167.477,12	200.000,00
ITBI	4.746,29	0,00	0,00	0,00	0,00	12.012,79	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	146.855,65	1.200,00	129.088,67	0,00	0,00	506.272,17	764.400,00
Contribuições	27.994,95	28.463,92	25.465,58	0,00	0,00	284.550,66	300.000,00
Receita Patrimonial	12.874,10	11.916,62	39.552,24	4.144,48	5.171,58	225.450,31	310.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.874,10	11.916,62	39.552,24	4.144,48	5.171,58	225.450,31	260.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências Correntes	1.716.908,54	2.062.810,26	3.084.148,17	2.280.652,62	1.014.063,13	24.074.243,16	30.677.000,00
Cota-Parte do FPM	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	0,00	13.820.182,54	16.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	195.537,03	223.137,39	210.920,88	221.194,37	222.626,80	2.527.435,72	2.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	33.483,64	20.066,24	15.726,71	0,00	0,00	316.317,48	150.000,00
Cota-Parte do ITR	995,70	229,84	33,82	86,63	0,00	2.153,91	2.000,00
Transferências da LC 61/1989	242,74	176,51	250,79	513,10	365,89	3.061,77	5.000,00
Transferências do FUNDEB	429.348,11	486.743,50	519.937,87	544.541,02	543.821,93	5.727.161,56	5.274.500,00
Outras Transferências Correntes	50.095,65	66.582,60	370.363,47	237.552,54	247.248,51	1.677.930,18	6.245.500,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	3.170,26	0,00	0,00	8.170,26	50.000,00
DEDUÇÕES (II)	246.368,71	301.222,03	315.810,72	299.691,79	44.586,32	3.065.202,22	3.591.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	246.368,71	301.222,03	315.810,72	299.691,79	44.586,32	3.065.202,22	3.591.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.674.796,11	1.811.509,24	2.984.969,25	1.990.071,83	981.607,79	22.230.850,03	28.810.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.674.796,11	1.811.509,24	2.984.969,25	1.990.071,83	981.607,79	22.230.850,03	28.810.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.674.796,11	1.811.509,24	2.984.969,25	1.990.071,83	981.607,79	22.230.850,03	28.810.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1978-5710-833). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 15:54.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador: C3534A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R.R.E.O 1º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)				
				Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)			0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)
DESPESAS CORRENTES (XIII)		0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²		0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)			0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1486-3811-033). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 15:55.

Nota:

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:05965B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R.R.E.O 1º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro					
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)			Em Reais		
ACIMA DA LINHA					
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023			
		RECEITAS REALIZADAS (a)			
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.010.000,00	2.971.679,62			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.014.400,00	11.925,92			
IPTU	50.000,00	0,00			
ISS	200.000,00	11.925,92			
ITBI	0,00	0,00			
IRRF	0,00	0,00			
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	764.400,00	0,00			
Contribuições	300.000,00	0,00			
Receita Patrimonial	310.000,00	9.316,06			
Aplicações Financeiras (II)	260.000,00	9.316,06			
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	0,00			
Transferências Correntes	28.285.600,00	2.950.437,64			
Cota-Parte do FPM	13.200.000,00	1.021.411,99			
Cota-Parte do ICMS	2.240.000,00	355.056,97			
Cota-Parte do IPVA	120.000,00	0,00			
Cota-Parte do ITR	1.600,00	72,19			
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	732,49			
Transferências do FUNDEB	5.274.500,00	1.088.362,95			
Outras Transferências Correntes	7.445.500,00	484.801,05			
Demais Receitas Correntes	100.000,00	0,00			
Outras Receitas Financeiras (III)	50.000,00	0,00			
Receitas Correntes Restantes	50.000,00	0,00			
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	29.700.000,00	2.962.363,56			
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00			
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.898.000,00	0,00			
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00			
Alienação de Bens	0,00	0,00			
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00			
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00			
Transferência de Capital	9.428.000,00	0,00			
Convênios	5.642.000,00	0,00			
Outras Transferências de Capital	3.786.000,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	470.000,00	0,00			
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital Primárias	470.000,00	0,00			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.898.000,00	0,00			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00			
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.598.000,00	2.962.363,56			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.598.000,00	2.962.363,56			
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023		RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	PAGOS	
				LIQUIDADOS	
				PAGO (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	28.509.871,26	17.658.326,96	3.675.567,77	34.518,32	211.096,80
Pessoal e Encargos Sociais	17.470.480,00	15.516.000,00	2.649.315,12	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.039.391,26	2.142.326,96	1.026.252,65	34.518,32	211.096,80
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.039.391,26	2.142.326,96	1.026.252,65	34.518,32	211.096,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	28.509.871,26	17.658.326,96	3.675.567,77	34.518,32	211.096,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.316.504,00	469.979,00	37.767,56	37.767,56	0,00	5.398,00	5.398,00
Investimentos	14.671.504,00	239.979,00	3.429,00	3.429,00	0,00	5.398,00	5.398,00
Inversões Financeiras	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	490.000,00	230.000,00	34.338,56	34.338,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.826.504,00	239.979,00	3.429,00	3.429,00	0,00	5.398,00	5.398,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	43.436.375,26	17.898.305,96	3.678.996,77	3.621.826,83	34.518,32	216.494,80	216.494,80
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	43.436.375,26	17.898.305,96	3.678.996,77	3.621.826,83	34.518,32	216.494,80	216.494,80
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-910.476,39
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-910.476,39
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre/2023
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							625,96
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							0,00
ABAIXO DA LINHA							-909.850,43
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL							SALDO
							Em 31/12/2022 (a) Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)							10.166.527,69 10.132.189,13
DEDUÇÕES (XL)							1.671.867,73 414.525,71
Disponibilidade de Caixa							1.671.867,73 414.525,71
Disponibilidade de Caixa Bruta							1.809.613,86 692.449,01
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)							50.425,97 15.907,65
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados							87.320,16 262.015,65
Demais Haveres Financeiros							0,00 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)							8.494.659,96 9.717.663,42
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)							-1.223.003,46
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
AJUSTE METODOLÓGICO							Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)							34.518,32
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)							0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)							0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)							0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)							0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)							0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]							-1.188.485,14
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)							-1.189.111,10
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais							0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							100.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (1234-9683-437). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 15:55.							

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:279976A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R.R.E.O 1º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RRRO - ANEXO 08 (LDB, art. 72)		RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	250.000,00	11.925,92
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	50.000,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	11.925,92
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.157.000,00	1.721.551,75
2.1-Cota Parte FPM	16.200.000,00	1.276.764,96
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.000.000,00	1.276.764,96
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.800.000,00	443.821,17
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	878,99
2.4-Cota-Parte ITR	2.000,00	86,63
2.5-Cota-Parte IPVA	150.000,00	0,00
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00

2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.407.000,00	1.733.477,67
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	3.591.400,00	344.278,11
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.260.350,00	89.059,07
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.274.500,00	1.097.053,05
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.274.500,00	940.174,27
6.1.1-Principal	5.274.500,00	931.484,17
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	8.690,10
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	2.262,94
6.2.1-Principal	0,00	2.262,94
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	148.502,24
6.3.1-Principal	0,00	148.502,24
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	6.113,60
6.4.1-Principal	0,00	6.113,60
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.683.100,00	587.206,06
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.097.053,05	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.987.500,00	5.276.000,00	1.033.659,82	1.033.659,82	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.955.000,00	4.401.000,00	844.339,11	844.339,11	0,00
10.1.1-Educação Infantil	423.500,00	420.000,00	91.086,77	91.086,77	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	3.961.000,00	3.415.000,00	637.754,48	637.754,48	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	378.000,00	376.000,00	73.956,52	73.956,52	0,00
10.1.4-Educação Especial	192.500,00	190.000,00	41.541,34	41.541,34	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	1.032.500,00	875.000,00	189.320,71	189.320,71	0,00
10.2.1-Educação Infantil	287.500,00	275.000,00	55.518,97	55.518,97	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	733.500,00	600.000,00	133.801,74	133.801,74	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ⁹ (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.276.000,00	1.033.659,82	1.033.659,82	0,00	0,00	4.178.946,95
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.786.000,00	926.956,37	926.956,37	0,00	0,00	3.845.825,73
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.000,00	7.808,34	7.808,34	0,00	0,00	27.737,06
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	420.000,00	91.086,77	91.086,77	0,00	0,00	271.497,76
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.000,00	7.808,34	7.808,34	0,00	0,00	33.886,40
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.401.000,00	844.339,11	844.339,11	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	420.000,00	91.086,77	91.086,77	0,00	0,00	0,00
14-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	763.657,62	844.339,11	844.339,11	77,40

16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	74.251,12	91.086,77	91.086,77	61,34	
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	22.275,34	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	109.705,30	4.242.340,18	4.242.340,18	4.132.634,88	386,70

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.158.500,00	551.104,27	206.813,67	204.339,77	0,00	
20.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	2.158.500,00	551.104,27	206.813,67	204.339,77	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.146.000,00	5.827.104,27	1.240.473,49	1.237.999,59	0,00	
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	8.146.000,00	5.827.104,27	1.240.473,49	1.237.999,59	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	206.813,67
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	344.278,11
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	4.132.634,88
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	-3.581.543,10

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	433.369,42	-3.581.543,10	-206,61

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	90.774,74	35.011,62	32.327,34	0,00	58.447,40
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	36.474,48	32.328,24	32.327,34	0,00	4.147,14
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	54.300,26	2.683,38	0,00	0,00	54.300,26
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		ATUALIZADA	Até o

	(a)	Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.103.000,00	30.911,11
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.833.000,00	30.911,11
31.1.1-Salário-Educação	157.500,00	22.496,71
31.1.2-PDDE	10.000,00	0,00
31.1.3-PNAE	167.000,00	8.414,40
31.1.4-PNATE	80.000,00	0,00
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	2.418.500,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	270.000,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.778.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	3.778.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.924.500,00	5.827.104,27	1.240.473,49	1.237.999,59	0,00
33.1-Despesas Correntes	8.093.500,00	5.827.104,27	1.240.473,49	1.237.999,59	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	6.515.000,00	5.556.000,00	1.052.914,35	1.052.914,35	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	1.578.500,00	271.104,27	187.559,14	185.085,24	0,00
33.2-Despesas de Capital	3.831.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	3.831.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	259.184,88	67.794,60
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.097.053,05	22.496,71
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	943.703,40	0,00
37-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	412.534,53	90.291,31
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	412.534,53	90.291,31

FONTE: Sistema e-Pública (1639-2188-601). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 15:55.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:4930FDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R.R.E.O 1º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.316.504,00	490.449,00	14.826.055,00
Investimentos	14.671.504,00	260.449,00	14.411.055,00
Inversões Financeiras	155.000,00	0,00	155.000,00
Amortização da Dívida	490.000,00	230.000,00	260.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.316.504,00	490.449,00	14.826.055,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	15.316.504,00	490.449,00	14.826.055,00
FONTE: Sistema e-Pública (2506-8226-139). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 15:56.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:8D86A9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R.R.E.O 1º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 11

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (III f + IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2114-1413-376). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 15:56.							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:014AB572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R.R.E.O 1º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
			R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	250.000,00	250.000,00	11.925,92	4,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	11.925,92	5,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.957.000,00	17.957.000,00	3.423.066,92	19,06
Cota-Parte FPM	15.000.000,00	15.000.000,00	2.978.280,13	19,86
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	86,63	4,33
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00

Cota-Parte ICMS	2.800.000,00	2.800.000,00	443.821,17	15,85
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	878,99	17,58
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.207.000,00	18.207.000,00	3.434.992,84	18,87

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.514.988,00	5.024.988,00	3.038.813,76	60,47	642.473,29	12,79	642.473,29	12,79
Despesas Correntes	2.569.988,00	4.079.988,00	3.038.813,76	74,48	642.473,29	15,75	642.473,29	15,75
Despesas de Capital	945.000,00	945.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.514.988,00	5.024.988,00	3.038.813,76	60,47	642.473,29	12,79	642.473,29	12,79

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.038.813,76	642.473,29	642.473,29
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.038.813,76	642.473,29	642.473,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		515.248,93	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	127.224,36	127.224,36
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	18,70	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012					
Diferença de limite não cumprido em 2023	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO2	DO	Valor para aplicação ASPS (m)	Mínimo em ASPS exercício (n)	Valor aplicado em ASPS no exercício (o)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII d) (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP pagar (t)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - (r + t))

Empenhos de 2023	515.248,93	642.473,29	127.224,36	8.040.211,99	0,00	7.912.987,63	-----	5.350.547,91	-----	127.224,36	u)
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.343,74	95.205,30	0,00	0,00	
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO											0,00
EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO											0,00
EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O											
CUMPRIMENTO DO											
LIMITE (XXII)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM											0,00
O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.438.500,00	5.438.500,00	388.509,17	7,14
Proveniente da União	5.438.500,00	5.438.500,00	388.509,17	7,14
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.438.500,00	5.438.500,00	388.509,17	7,14

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.179.500,00	5.579.500,00	3.650.402,89	65,43	708.522,05	12,70	696.195,45	12,48
Despesas Correntes	3.608.500,00	5.008.500,00	3.650.402,89	72,88	708.522,05	14,15	696.195,45	13,90
Despesas de Capital	571.000,00	571.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.414.500,00	1.414.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	214.500,00	214.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	134.500,00	134.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	134.500,00	134.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII +	5.928.500,00	7.328.500,00	3.650.402,89	49,81	708.522,05	9,67	696.195,45	9,50

XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE								
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.179.500,00	5.579.500,00	3.650.402,89	65,43	708.522,05	12,70	696.195,45	12,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.414.500,00	1.414.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	134.500,00	134.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.714.988,00	5.224.988,00	3.038.813,76	58,16	642.473,29	12,30	642.473,29	12,30
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.443.488,00	12.353.488,00	6.689.216,65	54,15	1.350.995,34	10,94	1.338.668,74	10,84

FONTE: Sistema e-Pública (2307-1576-609). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 19:56.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:BA59C963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R.R.E.O 1º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro			R\$ 1,00
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22.25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2022 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1827-1493-024). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 15:56.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:0E99D82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R.R.E.O 1º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Em Reais
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	38.708.000,00
Previsão Atualizada	38.708.000,00
Receitas Realizadas	4.332.891,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.708.000,00
Créditos Adicionais	5.218.375,26
Dotação Atualizada	43.926.375,26
Despesas Empenhadas	18.128.305,96
Despesas Liquidadas	3.713.335,33
Despesas Pagas	3.656.165,39
Superávit Orçamentário	619.556,45

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.128.305,96
Despesas Liquidadas	3.713.335,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.592.062,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.592.062,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.592.062,19
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	450.735,77	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-117.018,55	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	50.425,97	0,00	34.518,32	15.907,65
Poder Executivo	50.425,97	0,00	34.518,32	15.907,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.432.549,39	0,00	216.494,80	1.216.054,59
Poder Executivo	1.432.549,39	0,00	216.494,80	1.216.054,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.482.975,36	0,00	251.013,12	1.231.962,24
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-3.241.240,09	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	844.339,11	25,00	-94,36	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	91.086,77	70,00	77,40	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	50,00	61,34	
		15,00	0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	642.473,29	15,00	18,70
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1300-6039-390). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 20:05.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:08BC043F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
SUB FUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Consolidado das Despesas por SubFunção									Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023									
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2									
SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	Saldo a Liquidar
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)			
00 DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.407.641,00	32.407.641,00	13.847.292,48	13.847.292,48	4.018.780,01	4.018.780,01	100,00	12,40	28.388.860,99
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.339.000,00	1.339.000,00	982.891,29	982.891,29	156.747,71	156.747,71	3,90	11,71	1.182.252,29
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	71.550,00	71.550,00	42.400,00	42.400,00	9.333,33	9.333,33	0,23	13,04	62.216,67
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.216.577,00	5.484.808,45	3.066.768,45	3.066.768,45	922.496,27	922.496,27	22,95	134,00	4.562.312,18
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	355.778,00	355.778,00	242.232,18	242.232,18	55.941,20	55.941,20	1,39	15,72	299.836,80
124 CONTROLE INTERNO	82.150,00	82.150,00	53.000,00	53.000,00	8.000,00	8.000,00	0,20	9,74	74.150,00
181 POLICIAMENTO	53.000,00	53.000,00	1.900,00	1.900,00	950,00	950,00	0,02	1,79	52.050,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	97.503,00	97.503,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.503,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	321.954,00	319.653,99	180.851,92	180.851,92	31.584,86	31.584,86	0,79	9,88	288.069,13
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	640.517,00	636.617,01	68.283,91	68.283,91	43.899,09	43.899,09	1,09	6,90	592.717,92
301 ATENÇÃO BÁSICA	5.942.510,00	6.199.372,97	3.330.887,70	3.330.887,70	1.134.363,12	1.134.363,12	28,23	18,30	5.065.009,85
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	881.974,00	842.351,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	842.351,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	115.398,00	110.898,00	39.621,80	39.621,80	30.823,54	30.823,54	0,77	27,79	80.074,46
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	81.726,00	46.726,00	3.030,00	3.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.726,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	199.756,00	194.456,00	147.800,00	147.800,00	29.848,66	29.848,66	0,74	15,35	164.607,34

306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	129.612,00	114.612,00	9.386,60	9.386,60	0,00	0,00	0,00	0,00	114.612,00
333 EMPREGABILIDADE	9.847,00	9.847,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.847,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	7.405.382,00	6.412.622,00	3.583.868,41	3.583.868,41	811.056,36	811.056,36	20,18	12,65	5.601.565,64
362 ENSINO MÉDIO	24.020,00	24.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.020,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.053.852,00	2.931.852,00	1.266.245,83	1.266.245,83	402.952,61	402.952,61	10,03	13,74	2.528.899,39
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	78.907,00	108.667,00	34.500,38	34.500,38	11.843,76	11.843,76	0,29	10,90	96.823,24
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	445.420,00	580.420,00	260.897,43	260.897,43	235.379,43	235.379,43	5,86	40,55	345.040,57
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.451.534,00	2.419.534,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.419.534,00
482 HABITAÇÃO URBANA	48.760,00	48.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.760,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	785.580,00	785.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	785.580,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	35.900,00	61.230,00	25.330,00	25.330,00	25.330,00	25.330,00	0,63	41,37	35.900,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	145.680,00	143.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.110,00
605 ABASTECIMENTO	100.700,00	100.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.700,00
606 EXTENSÃO RURAL	536.440,00	526.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	526.440,00
695 TURISMO	494.006,00	496.006,00	124.016,60	124.016,60	31.733,42	31.733,42	0,79	6,40	464.272,58
SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	Saldo a
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até Bimestre	No Bimestre	Até Bimestre	(e/total e)	(e/a)	Liquidar
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)			(a-e)
752 ENERGIA ELÉTRICA	247.825,00	247.825,00	21.279,98	21.279,98	21.279,98	21.279,98	0,53	8,59	226.545,02
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	72.240,00	72.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.240,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	598.750,00	598.750,00	41.570,00	41.570,00	4.613,29	4.613,29	0,11	0,77	594.136,71
813 LAZER	40.600,00	40.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.600,00
842 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA	868.670,00	796.208,55	320.530,00	320.530,00	50.603,38	50.603,38	1,26	6,36	745.605,17
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	381.523,00	1.753,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.753,03
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total Geral	32.412.641,00	32.412.641,00	13.847.292,48	13.847.292,48	4.018.780,01	4.018.780,01	100,00	405,55	28.393.860,99

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:84E45CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

RPPS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		
RECEITAS CORRENTES (I)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		

TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

083.591.444-51

Prefeita

FRANCISCO WILKER CONFESSOR

038.244.324-12

Controlador

PAULO TAVARES DE FRANCA

538.742.774-53

Contador

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:EADDC54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	507.294,00	77.647,50
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.078,00	2.758,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	12.652,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	268.334,00	46.116,82
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	217.230,00	28.772,53
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.163.389,00	3.375.026,62
2.1- Cota-Parte FPM	13.810.956,00	2.978.280,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.660.956,00	2.978.280,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.150.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.265.556,00	388.337,72
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.960,00	798,36
2.4- Cota-Parte ITR	236,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	84.681,00	7.610,41
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.670.683,00	3.452.674,12
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.002.677,80	675.005,32
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+(2.7))	1.164.992,95	188.163,21
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.734.791,00	1.366.584,60
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.189.791,00	1.105.517,59
6.1.1- Principal	7.184.291,00	1.099.655,75
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.500,00	5.861,84
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	75.000,00	2.684,05
6.2.1- Principal	75.000,00	2.684,05
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	420.000,00	258.382,96
6.3.1- Principal	420.000,00	258.382,96
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	0,00
6.4.1- Principal	50.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.181.613,20	424.650,43
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		63.848,91
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		63.848,91
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		1.430.433,51

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.314.791,00	4.283.387,48	883.848,89	883.848,89	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.900.722,00	4.137.000,00	823.420,73	823.420,73	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.337.228,00	966.000,00	275.347,66	275.347,66	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.556.201,00	3.171.000,00	548.073,07	548.073,07	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	7.293,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.414.069,00	146.387,48	60.428,16	60.428,16	0,00
10.2.1- Educação Infantil	525.858,00	199,98	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	824.950,00	146.187,50	60.428,16	60.428,16	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	63.261,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.283.387,48	883.848,89	883.848,89	0,00	0,00	2.916.802,88
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.981.406,39	700.798,53	700.798,53	0,00	0,00	2.875.888,80
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	301.981,09	183.050,36	183.050,36	0,00	0,00	43.598,13
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.137.000,00	823.420,73	823.420,73	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	246.000,00	161.602,00	161.602,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	18.965,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^P	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	956.609,22	823.420,73	823.420,73	60,25
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	129.191,48	161.602,00	161.602,00	62,54
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	38.757,44	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO O (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	136.658,46	482.735,71	482.735,71	346.077,25	35,32

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VL.R. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)					
---	--	--	--	--	--

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.153.341,00	580.125,07	302.036,44	301.056,16	0,00	
20.1- Educação Infantil	414.593,00	205.790,82	33.349,92	33.349,92	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	462.148,00	228.603,22	178.126,94	178.126,94	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	38.113,00	34.500,38	11.843,76	11.843,76	0,00	
20.4- Educação Especial	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	233.187,00	111.230,65	78.715,82	77.735,54	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.605.046,00	3.897.312,57	910.537,67	909.557,39	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	419.893,00	205.790,82	33.349,92	33.349,92	0,00	
21.1.1- Creche	41.063,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	378.830,00	205.790,82	33.349,92	33.349,92	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.185.153,00	3.691.521,75	877.187,75	876.207,47	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))						302.036,44
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						675.005,32
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						346.077,25
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)						630.964,51
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			863.168,53	630.964,51	18,27	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	203.454,30	219.339,08	198.620,04	0,00	4.834,26
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	175.459,96	196.179,00	175.459,96	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	20.447,08	20.447,08	20.447,08	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	7.547,26	2.713,00	2.713,00	0,00	4.834,26

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	699.918,00	54.105,01
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	378.958,00	54.105,01
31.1.1- Salário-Educação	112.695,00	25.026,14
31.1.2- PDDE	9.395,00	0,00
31.1.3- PNAE	105.302,00	14.056,66
31.1.4 - PNATE	59.940,00	309,83
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	91.626,00	14.712,38
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	320.960,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.373.102,00	164.804,50	138.235,09	138.235,04	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	654.173,00	94.255,03	94.255,03	94.255,03	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	643.529,00	45.473,21	24.428,19	24.428,14	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	24.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	30.180,00	25.076,26	19.551,87	19.551,87	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.841.234,00	5.028.317,05	1.324.120,42	1.323.140,09	0,00
33.1- Despesas Correntes	8.273.637,00	4.900.063,10	1.229.865,39	1.228.885,06	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.601.534,00	4.137.000,00	823.420,73	823.420,73	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.672.103,00	763.063,10	406.444,66	405.464,33	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.608.003,00	130.245,03	94.255,03	94.255,03	0,00

33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.608.003,00	130.245,03	94.255,03	94.255,03	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	63.848,91	9.182,23
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.366.583,48	25.257,29
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	804.448,33	23.791,52
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	625.984,06	10.648,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(2.032,00)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	623.952,06	10.648,00
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

083.591.444-51

Prefeita

FRANCISCO WILKER CONFESSOR

038.244.324-12

Controlador

PAULO TAVARES DE FRANCA

538.742.774-53

Contador

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:ED9C8AEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
SAÚDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	507.294,00	507.294,00	77.647,50	15,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	9.078,00	9.078,00	2.758,15	30,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.652,00	12.652,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	268.334,00	268.334,00	46.116,82	17,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	217.230,00	217.230,00	28.772,53	13,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.013.389,00	15.013.389,00	3.375.026,62	22,48
Cota-Parte FPM	12.660.956,00	12.660.956,00	2.978.280,13	23,52
Cota-Parte ITR	236,00	236,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	84.681,00	84.681,00	7.610,41	8,98
Cota-Parte ICMS	2.265.556,00	2.265.556,00	388.337,72	17,14
Cota-Parte IPI-Exportação	1.960,00	1.960,00	798,36	40,73
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (D) + (II)	15.520.683,00	15.520.683,00	3.452.674,12	22,24
--	---------------	---------------	--------------	-------

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.803.797,00	2.811.520,00	1.826.196,45	64,95	657.687,40	23,39	635.217,37	22,59	0,00
Despesas Correntes	2.707.197,00	2.724.920,00	1.826.196,45	67,01	657.687,40	24,13	635.217,37	23,31	0,00
Despesas de Capital	96.600,00	86.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	216.808,00	213.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	174.688,00	174.688,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	42.120,00	38.897,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	29.086,00	43.586,00	14.500,00	33,26	5.701,74	13,08	5.701,74	13,08	0,00
Despesas Correntes	29.086,00	43.586,00	14.500,00	33,26	5.701,74	13,08	5.701,74	13,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	37.503,00	2.503,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	37.503,00	2.503,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	41.976,00	36.976,00	31.800,00	86,00	17.245,06	46,63	17.245,06	46,63	0,00
Despesas Correntes	40.916,00	35.916,00	31.800,00	88,53	17.245,06	48,01	17.245,06	48,01	0,00
Despesas de Capital	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	73.780,00	73.780,00	47.200,00	63,97	5.746,67	7,78	5.746,67	7,78	0,00
Despesas Correntes	65.600,00	65.600,00	47.200,00	71,95	5.746,67	8,76	5.746,67	8,76	0,00
Despesas de Capital	8.180,00	8.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.202.950,00	3.181.950,00	1.919.696,45	60,33	686.380,87	21,57	663.910,84	20,86	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS					DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)					1.919.696,45	686.380,87	663.910,84		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)					0,00	0,00	0,00		
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)					0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)					0,00	0,00	0,00		
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)					1.919.696,45	686.380,87	663.910,84		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)					517.901,12	517.901,12	517.901,12		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)					517.901,12	517.901,12	517.901,12		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)					1.401.795,33	168.479,75	146.009,72		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)					0,00	0,00	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)					55,60	19,87	19,22		

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ant.)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.725.149,00	3.725.149,00	262.117,73	7,03
Proveniente da União	3.675.149,00	3.675.149,00	262.117,73	7,13
Proveniente dos Estados	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.725.149,00	3.725.149,00	262.117,73	7,03

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.088.713,00	3.337.852,97	1.504.691,25	45,07	476.675,72	14,28	463.686,49	13,89	0,00
Despesas Correntes	2.177.726,00	2.426.865,97	1.501.241,25	61,85	476.675,72	19,64	463.686,49	19,10	0,00
Despesas de Capital	910.987,00	910.987,00	3.450,00	0,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	665.166,00	628.766,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	73.246,00	36.846,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	591.920,00	591.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	86.312,00	67.312,00	25.121,80	37,32	25.121,80	37,32	25.121,80	37,32	0,00
Despesas Correntes	85.252,00	66.252,00	25.121,80	37,91	25.121,80	37,91	25.121,80	37,91	0,00
Despesas de Capital	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	44.223,00	44.223,00	3.030,00	6,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	44.223,00	44.223,00	3.030,00	6,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	157.780,00	157.480,00	116.000,00	73,66	12.603,60	8,00	12.603,60	8,00	0,00
Despesas Correntes	156.780,00	156.480,00	116.000,00	74,13	12.603,60	8,05	12.603,60	8,05	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	132.955,00	132.955,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	61.360,00	61.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	71.595,00	71.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.175.149,00	4.368.588,97	1.648.843,05	37,74	514.401,12	11,77	501.411,89	11,47	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.892.510,00	6.149.372,97	3.330.887,70	54,16	1.134.363,12	18,44	1.098.903,86	17,87	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	881.974,00	842.351,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	115.398,00	110.898,00	39.621,80	35,72	30.823,54	27,79	30.823,54	27,79	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	81.726,00	46.726,00	3.030,00	6,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	199.756,00	194.456,00	147.800,00	76,00	29.848,66	15,34	29.848,66	15,34	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	206.735,00	206.735,00	47.200,00	22,83	5.746,67	2,77	5.746,67	2,77	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.378.099,00	7.550.538,97	3.568.539,50	47,26	1.200.781,99	15,90	1.165.322,73	15,43	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

083.591.444-51

Prefeita

FRANCISCO WILKER CONFESSOR

038.244.324-12

Controlador

PAULO TAVARES DE FRANCA

538.742.774-53

Contador

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador: 1701ED8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 1/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.412.641,00
Previsão Atualizada	32.412.641,00
Receitas Realizadas	4.607.122,33
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.412.641,00
Dotação Atualizada	32.412.641,00
Despesas Empenhadas	13.847.292,48
Despesas Liquidadas	4.018.780,01
Despesas Pagas	3.964.327,65
Superávit Orçamentário	588.342,32
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	13.847.292,48
Despesas Liquidadas	4.018.780,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	25.735.235,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.935.235,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.935.235,89
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO		Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
	(a)	(b)	(b/a)	(b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	236.527,08	0,00	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	5.073.286,34	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	373.481,80	0,00	391.459,48	-17.977,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	334.523,10	24,94	28.140,73	306.357,43
Poder Executivo	132.156,34	24,94	28.140,73	103.990,67
Poder Legislativo	202.366,76	0,00	0,00	202.366,76
TOTAL	708.004,90	24,94	419.600,21	288.379,75
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
	Valor Apurado Até o Bimestre		Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	630.964,51		25,00	18,27
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	823.420,73		70,00	60,25
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	161.602,00		50,00	62,54
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00		15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	

Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00
----------------------------	------	------

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	686.380,87	15,00		19,87
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

083.591.444-51

Prefeita

FRANCISCO WILKER CONFESSOR

038.244.324-12

Controlador

PAULO TAVARES DE FRANCA

538.742.774-53

Contador

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:43EF1EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RESTOS A PAGAR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução												Exercício: 2023
Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Pagar Processados											
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022				Em Exercícios Anteriores	de dezembro de 2022					
(a)	(b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i-j)		

RESTOS A PAGAR (EXCETO												
INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	373.481,80	372.781,92	0,00	699,88	0,00	334.523,10	28.140,73	28.140,73	24,94	306.357,43	307.057,31
PODER EXECUTIVO	0,00	373.481,80	372.781,92	0,00	699,88	0,00	132.156,34	28.140,73	28.140,73	24,94	103.990,67	104.690,55
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.366,76	0,00	0,00	0,00	202.366,76	202.366,76
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.366,76	0,00	0,00	0,00	202.366,76	202.366,76
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR												
(INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	373.481,80	372.781,92	0,00	699,88	0,00	334.523,10	28.140,73	28.140,73	24,94	306.357,43	307.057,31

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

083.591.444-51

Prefeita

FRANCISCO WILKER CONFESSOR

038.244.324-12

Controlador

PAULO TAVARES DE FRANCA

538.742.774-53

Contador

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:1E8F4D0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PRIMÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.362.582,00	4.607.122,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	528.547,00	83.443,93
IPTU	9.078,00	2.758,15
ISS	268.334,00	46.116,82
ITBI	12.652,00	0,00
IRRF	217.230,00	28.772,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.253,00	5.796,43
Receitas de Contribuições	187.405,00	21.983,24
Receita Patrimonial	201.115,00	55.948,33
Aplicações Financeiras (II)	199.611,00	55.948,33
Outras Receitas Patrimoniais	1.504,00	0,00
Transferências Correntes	25.402.416,00	4.443.540,70
Cota-Parte do FPM	13.810.956,00	2.978.280,13
Cota-Parte do ICMS	2.265.556,00	388.337,72
Cota-Parte do IPVA	84.681,00	7.610,41
Cota-Parte do ITR	236,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.960,00	798,36
Transferências do FUNDEB	7.729.291,00	1.360.722,76
Outras Transferências Correntes	1.509.736,00	-292.208,68
Demais Receitas Correntes	43.099,00	2.206,13
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	43.099,00	2.206,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	26.162.971,00	4.551.174,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.050.059,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	3.324,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	3.324,00	0,00
Transferências de Capital	6.046.735,00	0,00
Convênios	1.472.885,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.573.850,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	6.050.059,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	32.213.030,00	4.551.174,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.213.030,00	4.551.174,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	22.824.559,42	13.188.076,45	3.869.908,06	3.815.455,70	372.781,92	23.674,98	23.674,98
Pessoal e Encargos Sociais	14.039.533,45	9.831.285,56	2.054.587,56	2.054.581,56	71.465,22	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	131.970,00	20.530,00	5.641,46	5.641,46	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.653.055,97	3.336.260,89	1.809.679,04	1.755.232,68	301.316,70	23.674,98	23.674,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	22.692.589,42	13.167.546,45	3.864.266,60	3.809.814,24	372.781,92	23.674,98	23.674,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.555.728,55	659.216,03	148.871,95	148.871,95	0,00	4.465,75	4.465,75
Investimentos	8.890.430,00	359.216,03	103.910,03	103.910,03	0,00	4.465,75	4.465,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	30.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	665.298,55	300.000,00	44.961,92	44.961,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [(XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))]	8.890.430,00	359.216,03	103.910,03	103.910,03	0,00	4.465,75	4.465,75
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	1.753,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	31.584.772,45	13.526.762,48	3.968.176,63	3.913.724,27	372.781,92	28.140,73	28.140,73
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	31.584.772,45	13.526.762,48	3.968.176,63	3.913.724,27	372.781,92	28.140,73	28.140,73
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIc)]							236.527,08
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							236.527,08
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							55.948,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							5.641,46
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							286.833,95
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL							SALDO
							Em 31/Dez/2022 (a)
							Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)							7.851.693,00
DEDUÇÕES (XL)							2.778.406,66
Disponibilidade de Caixa							2.778.406,66
Disponibilidade de Caixa Bruta							3.174.715,31
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)							396.308,65
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados							0,00
Demais Haveres Financeiros							0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)							5.073.286,34
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)							802.254,74
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
AJUSTE METODOLÓGICO							VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)							395.608,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)							0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)							0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)							0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)							0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)							0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]							406.645,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)							356.339,10
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais							0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS

0,00

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

083.591.444-51

Prefeita

FRANCISCO WILKER CONFESSOR

038.244.324-12

Controlador

PAULO TAVARES DE FRANCA

538.742.774-53

Contador

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:4DB9FD79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023**Pregão Eletrônico nº07/2023**

Processo Administrativo nº 21/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA							
CNPJ: 03.173.828/0001-30						Email:licitacao@eblt.com.br	
Endereço: Av ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 2284, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP:59.078-000							
Representante: Eugenio Modesto Protasio - CPF: 067.513.514-10							
Item	Descrição	Marca	Unid/mês	Qtd/ano	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total/mês(R\$)	Vlr.Total ano(R\$)
1	0023081 - Locação de veículo, tipo minivan, Potência mínima 1.4, direção hidráulica, ar condicionado, com 05 (portas) sendo uma retrato e capacidade de lotação mínima 07(sete) lugares combustíveis gasolina/álcool com km livre, ano de fabricação de no mínimo 2020 ou superior, sem motorista e sem combustível, seguro total com franquia e manutenção de responsabilidade do locador, destinado ao transporte de pessoas e materiais e poderão ser utilizados em todo o estado do RN e nos demais estados da federação.	GM/Spin	03	36	4.989,99	14.969,97	179.639,64

Importa o presente Valor Total em R\$ 179.639,64 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 22 de março de 2023 a 21 de março de 2024.

ASSINATURAS: José Airton Bezerra, Prefeito Municipal, de Tangará/RN Pelo Órgão Gerenciador, e Eugenio Modesto Protasio-Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 22 de março de 2023.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:31B049DBGABINETE DO PREFEITO
ANEXO I RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		Exercício: 2023			
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	57.253.287,00	57.253.287,00	8.715.146,34	8.715.146,34	48.538.140,66
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.065.471,00	2.065.471,00	353.930,75	353.930,75	1.711.540,25
1.1.1 Impostos	2.048.471,00	2.048.471,00	353.930,75	353.930,75	1.694.540,25
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	145.271,00	145.271,00	15.873,97	15.873,97	129.397,03
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	128.411,00	128.411,00	15.621,93	15.621,93	112.789,07
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	97.061,00	97.061,00	15.621,93	15.621,93	81.439,07
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	5.350,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	16.860,00	16.860,00	252,04	252,04	16.607,96
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	11.000,00	11.000,00	252,04	252,04	10.747,96
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	2.060,00	2.060,00	0,00	0,00	2.060,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.050.000,00	1.050.000,00	249.565,67	249.565,67	800.434,33
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.050.000,00	1.050.000,00	249.565,67	249.565,67	800.434,33
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.000.000,00	1.000.000,00	163.021,72	163.021,72	836.978,28
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.000.000,00	1.000.000,00	163.021,72	163.021,72	836.978,28
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	163.021,72	163.021,72	836.978,28
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	50.000,00	50.000,00	86.543,95	86.543,95	-36.543,95
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	50.000,00	50.000,00	86.543,95	86.543,95	-36.543,95
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	853.200,00	853.200,00	88.491,11	88.491,11	764.708,89
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	853.200,00	853.200,00	88.491,11	88.491,11	764.708,89
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	853.200,00	853.200,00	88.491,11	88.491,11	764.708,89
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	850.000,00	850.000,00	88.491,11	88.491,11	761.508,89
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00
1.1.2 Taxas	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.2 Contribuições	1.384.000,00	1.384.000,00	292.838,57	292.838,57	1.091.161,43
1.2.1 Contribuições Sociais	924.000,00	924.000,00	205.797,29	205.797,29	718.202,71
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	924.000,00	924.000,00	205.797,29	205.797,29	718.202,71
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	871.500,00	871.500,00	205.797,29	205.797,29	665.702,71
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	871.500,00	871.500,00	205.797,29	205.797,29	665.702,71
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	871.500,00	871.500,00	205.797,29	205.797,29	665.702,71
1.2.1.5.01.1.1.02 Contribuição do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	210.000,00	210.000,00	184,80	184,80	209.815,20
1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	84.000,00	84.000,00	73.783,48	73.783,48	10.216,52
1.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
1.2.1.5.01.1.1.05 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	315.000,00	315.000,00	109.915,06	109.915,06	205.084,94
1.2.1.5.01.1.1.06 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	210.000,00	210.000,00	17.384,54	17.384,54	192.615,46
1.2.1.5.01.1.1.07 Contribuição do Servidor Civil Ativo - CAMARA	21.000,00	21.000,00	4.529,41	4.529,41	16.470,59
1.2.1.5.03 Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
1.2.1.5.03.0.1 Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Principal	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
1.2.1.5.03.0.1.01 Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - União	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	460.000,00	460.000,00	87.041,28	87.041,28	372.958,72
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	460.000,00	460.000,00	87.041,28	87.041,28	372.958,72
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	460.000,00	460.000,00	87.041,28	87.041,28	372.958,72
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	460.000,00	460.000,00	87.041,28	87.041,28	372.958,72
1.3 Receita Patrimonial	1.847.950,00	1.857.950,00	147.415,01	147.415,01	1.710.534,99
1.3.2 Valores Mobiliários	1.845.950,00	1.855.950,00	147.415,01	147.415,01	1.708.534,99
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	1.845.950,00	1.855.950,00	147.415,01	147.415,01	1.708.534,99
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	97.700,00	107.700,00	34.472,86	34.472,86	73.227,14
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	97.700,00	107.700,00	34.472,86	34.472,86	73.227,14
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	0,00	10.000,00	24.381,21	24.381,21	-14.381,21

1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.000,00	1.000,00	487,27	487,27	512,73
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	60.000,00	60.000,00	4.507,50	4.507,50	55.492,50
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	500,00	500,00	19,97	19,97	480,03
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	8.500,00	8.500,00	1.209,63	1.209,63	7.290,37
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	11.000,00	11.000,00	326,56	326,56	10.673,44
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	5.000,00	5.000,00	2.408,46	2.408,46	2.591,54
1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	7.000,00	7.000,00	1.057,51	1.057,51	5.942,49
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.700,00	1.700,00	74,75	74,75	1.625,25
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.748.250,00	1.748.250,00	112.942,15	112.942,15	1.635.307,85
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.748.250,00	1.748.250,00	112.942,15	112.942,15	1.635.307,85
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	582.750,00	582.750,00	78.185,54	78.185,54	504.564,46
1.3.2.1.04.0.1.02 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	1.165.500,00	1.165.500,00	34.756,61	34.756,61	1.130.743,39
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6 Receita de Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.9 Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.9.9 Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.9.99 Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7 Transferências Correntes	51.723.366,00	51.713.366,00	7.914.733,79	7.914.733,79	43.798.632,21
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	32.642.521,00	32.644.521,00	4.982.725,13	4.982.725,13	27.661.795,87
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	22.770.076,00	22.770.076,00	3.763.746,56	3.763.746,56	19.006.329,44
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	22.766.476,00	22.766.476,00	3.763.746,56	3.763.746,56	19.002.729,44
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.366.476,00	22.366.476,00	3.763.746,56	3.763.746,56	18.602.729,44
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.366.476,00	22.366.476,00	3.763.746,56	3.763.746,56	18.602.729,44
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	27.958.095,00	27.958.095,00	4.704.605,69	4.704.605,69	23.253.489,31
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-5.591.619,00	-5.591.619,00	-940.859,13	-940.859,13	-4.650.759,87
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-900,00	-900,00	0,00	0,00	-900,00
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	580.000,00	580.000,00	78.759,20	78.759,20	501.240,80
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	580.000,00	580.000,00	78.759,20	78.759,20	501.240,80
1.7.1.2.52.2 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	500.000,00	500.000,00	78.759,20	78.759,20	421.240,80
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	500.000,00	500.000,00	78.759,20	78.759,20	421.240,80
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.649.877,00	5.649.877,00	608.259,39	608.259,39	5.041.617,61
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.944.000,00	3.944.000,00	229.130,94	229.130,94	3.714.869,06
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.650.000,00	2.650.000,00	197.911,00	197.911,00	2.452.089,00
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.650.000,00	2.650.000,00	197.911,00	197.911,00	2.452.089,00
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.650.000,00	2.650.000,00	197.911,00	197.911,00	2.452.089,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	620.000,00	620.000,00	0,00	0,00	620.000,00
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	620.000,00	620.000,00	0,00	0,00	620.000,00
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	620.000,00	620.000,00	0,00	0,00	620.000,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	275.000,00	275.000,00	15.624,00	15.624,00	259.376,00
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	275.000,00	275.000,00	15.624,00	15.624,00	259.376,00
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	275.000,00	275.000,00	15.624,00	15.624,00	259.376,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	399.000,00	399.000,00	15.595,94	15.595,94	383.404,06
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	399.000,00	399.000,00	15.595,94	15.595,94	383.404,06
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	399.000,00	399.000,00	15.595,94	15.595,94	383.404,06
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.580.877,00	1.580.877,00	379.128,45	379.128,45	1.201.748,55
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.480.877,00	1.480.877,00	48.848,78	48.848,78	1.432.028,22
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	1.480.877,00	1.480.877,00	48.848,78	48.848,78	1.432.028,22
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	100.000,00	100.000,00	330.279,67	330.279,67	-230.279,67
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	100.000,00	100.000,00	330.279,67	330.279,67	-230.279,67
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	803.645,00	803.645,00	75.440,86	75.440,86	728.204,14
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	341.500,00	341.500,00	55.642,26	55.642,26	285.857,74
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	341.500,00	341.500,00	55.642,26	55.642,26	285.857,74
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	280.300,00	280.300,00	19.798,60	19.798,60	260.501,40
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	280.300,00	280.300,00	19.798,60	19.798,60	260.501,40
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	47.636,00	47.636,00	5.478,40	5.478,40	42.157,60
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	42.294,00	42.294,00	3.657,00	3.657,00	38.637,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	164.926,00	164.926,00	10.152,00	10.152,00	154.774,00
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	4.784,00	4.784,00	466,40	466,40	4.317,60
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	20.660,00	20.660,00	44,80	44,80	20.615,20
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	127.845,00	127.845,00	0,00	0,00	127.845,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	127.845,00	127.845,00	0,00	0,00	127.845,00
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	7.582,00	7.582,00	0,00	0,00	7.582,00
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	120.263,00	120.263,00	0,00	0,00	120.263,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	1.061.000,00	1.061.000,00	424.433,80	424.433,80	636.566,20
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	651.000,00	651.000,00	405.165,96	405.165,96	245.834,04

1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	651.000,00	651.000,00	405.165,96	405.165,96	245.834,04
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	410.000,00	410.000,00	19.267,84	19.267,84	390.732,16
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	410.000,00	410.000,00	19.267,84	19.267,84	390.732,16
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	736.800,00	736.800,00	28.988,90	28.988,90	707.811,10
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	736.800,00	736.800,00	28.988,90	28.988,90	707.811,10
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	736.800,00	736.800,00	28.988,90	28.988,90	707.811,10
1.7.1.6.50.0.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02	Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	14.097,00	14.097,00	0,00	0,00	14.097,00
1.7.1.6.50.0.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	40.000,00	40.000,00	21.438,17	21.438,17	18.561,83
1.7.1.6.50.0.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	86.888,00	86.888,00	0,00	0,00	86.888,00
1.7.1.6.50.0.1.06	Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
1.7.1.6.50.0.1.11	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
1.7.1.6.50.0.1.12	Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	94.065,00	94.065,00	7.550,73	7.550,73	86.514,27
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	680.000,00	680.000,00	0,00	0,00	680.000,00
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.7.51.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	480.000,00
1.7.1.7.52.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	480.000,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	361.123,00	363.123,00	3.096,42	3.096,42	360.026,58
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	10.000,00	1.307,32	1.307,32	8.692,68
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	10.000,00	1.307,32	1.307,32	8.692,68
1.7.1.9.61	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	12.000,00	1.789,10	1.789,10	10.210,90
1.7.1.9.61.0.1	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	12.000,00	1.789,10	1.789,10	10.210,90
1.7.1.9.61.0.1.01	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	0,00	12.000,00	1.789,10	1.789,10	10.210,90
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	361.123,00	341.123,00	0,00	0,00	341.123,00
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	361.123,00	341.123,00	0,00	0,00	341.123,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.769.228,00	5.757.228,00	676.368,73	676.368,73	5.080.859,27
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.209.228,00	5.209.228,00	676.368,73	676.368,73	4.532.859,27
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	4.713.570,00	4.713.570,00	642.330,13	642.330,13	4.071.239,87
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	4.713.570,00	4.713.570,00	642.330,13	642.330,13	4.071.239,87
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	5.891.963,00	5.891.963,00	802.912,61	802.912,61	5.089.050,39
1.7.2.1.50.0.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.178.393,00	-1.178.393,00	-160.582,48	-160.582,48	-1.017.810,52
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	471.961,00	471.961,00	32.666,02	32.666,02	439.294,98
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	471.961,00	471.961,00	32.666,02	32.666,02	439.294,98
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	589.951,00	589.951,00	32.666,02	32.666,02	557.284,98
1.7.2.1.51.0.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-117.990,00	-117.990,00	0,00	0,00	-117.990,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	3.697,00	3.697,00	1.267,11	1.267,11	2.429,89
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	3.697,00	3.697,00	1.267,11	1.267,11	2.429,89
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	4.621,00	4.621,00	1.267,11	1.267,11	3.353,89
1.7.2.1.52.0.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-924,00	-924,00	0,00	0,00	-924,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00	20.000,00	105,47	105,47	19.894,53
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.000,00	20.000,00	105,47	105,47	19.894,53
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.4.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	110.000,00	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	110.000,00	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	110.000,00	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	13.311.617,00	13.311.617,00	2.255.639,93	2.255.639,93	11.055.977,07
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	13.311.617,00	13.311.617,00	2.255.639,93	2.255.639,93	11.055.977,07
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	13.311.617,00	13.311.617,00	2.255.639,93	2.255.639,93	11.055.977,07
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	13.311.617,00	13.311.617,00	2.255.639,93	2.255.639,93	11.055.977,07
1.9	Outras Receitas Correntes	230.500,00	230.500,00	6.228,22	6.228,22	224.271,78
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	180.500,00	180.500,00	6.228,22	6.228,22	174.271,78
1.9.2.1	Indenizações	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.2	Restituições	130.500,00	130.500,00	6.228,22	6.228,22	124.271,78
1.9.2.2.99	Outras Restituições	130.500,00	130.500,00	6.228,22	6.228,22	124.271,78
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	130.500,00	130.500,00	6.228,22	6.228,22	124.271,78
1.9.9	Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.9.9.99	Outras Receitas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2	Receitas de Capital	1.207.290,00	1.207.290,00	10.175,79	10.175,79	1.197.114,21
2.4	Transferências de Capital	1.172.000,00	1.172.000,00	10.175,79	10.175,79	1.161.824,21
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	838.000,00	838.000,00	0,00	0,00	838.000,00
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00
2.4.1.1.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00
2.4.1.1.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	334.000,00	334.000,00	10.175,79	10.175,79	323.824,21
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	334.000,00	334.000,00	10.175,79	10.175,79	323.824,21
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00

2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	300.000,00	300.000,00	10.175,79	10.175,79	289.824,21
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	300.000,00	300.000,00	10.175,79	10.175,79	289.824,21
2.9 Outras Receitas de Capital	35.290,00	35.290,00	0,00	0,00	35.290,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	35.290,00	35.290,00	0,00	0,00	35.290,00
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital	35.290,00	35.290,00	0,00	0,00	35.290,00
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital	35.290,00	35.290,00	0,00	0,00	35.290,00
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	35.290,00	35.290,00	0,00	0,00	35.290,00
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária	2.068.500,00	2.068.500,00	8.830,11	8.830,11	2.059.669,89
7.2 Contribuições	2.047.500,00	2.047.500,00	8.830,11	8.830,11	2.038.669,89
7.2.1 Contribuições Sociais	2.047.500,00	2.047.500,00	8.830,11	8.830,11	2.038.669,89
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	2.047.500,00	2.047.500,00	8.830,11	8.830,11	2.038.669,89
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	1.837.500,00	1.837.500,00	8.830,11	8.830,11	1.828.669,89
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.837.500,00	1.837.500,00	8.830,11	8.830,11	1.828.669,89
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.837.500,00	1.837.500,00	8.830,11	8.830,11	1.828.669,89
7.2.1.5.02.1.1.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	357.000,00	357.000,00	0,00	0,00	357.000,00
7.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	168.000,00	168.000,00	1.293,77	1.293,77	166.706,23
7.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00
7.2.1.5.02.1.1.05 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	892.500,00	892.500,00	0,00	0,00	892.500,00
7.2.1.5.02.1.1.06 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00
7.2.1.5.02.1.1.07 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	42.000,00	42.000,00	7.536,34	7.536,34	34.463,66
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
7.9 Outras Receitas Correntes	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
7.9.9 Demais Receitas Correntes	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
7.9.9.9 Outras Receitas Correntes	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
7.9.9.9.99 Outras Receitas	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
7.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
7.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias- Principal	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
Total Receitas	60.529.077,00	60.529.077,00	8.734.152,24	8.734.152,24	51.794.924,76

MUNICÍPIO DE TANGARÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2023							
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)	Saldo (g)=(e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)	Saldo (i)=(e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	60.529.077,00	0,00	60.529.077,00	21.265.265,22	21.265.265,22	39.263.811,78	11.346.551,56	11.346.551,56	49.182.525,44	8.322.948,42	0,00
3 Despesas Correntes	50.964.669,00	0,00	50.964.669,00	20.776.436,14	20.776.436,14	30.188.232,86	11.025.084,42	11.025.084,42	39.939.584,58	8.084.945,03	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.560.994,00	382.449,32	30.943.443,32	12.206.894,37	12.206.894,37	18.736.548,95	6.477.725,59	6.477.725,59	24.465.717,73	5.184.367,02	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	30.560.994,00	382.449,32	30.943.443,32	12.206.894,37	12.206.894,37	18.736.548,95	6.477.725,59	6.477.725,59	24.465.717,73	5.184.367,02	0,00
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00	0,00	0,00	3.200.000,00	0,00	0,00	3.200.000,00	0,00	0,00
319003 PENSÕES	355.250,00	-4.000,00	351.250,00	31.248,00	31.248,00	320.002,00	10.416,00	10.416,00	340.834,00	10.416,00	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	2.295.600,00	-45.959,45	2.249.640,55	780.821,40	780.821,40	1.468.819,15	133.632,72	133.632,72	2.116.007,83	133.632,72	0,00
319007 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	165.000,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.912.629,00	-1.648.621,54	17.264.007,46	7.257.009,01	7.257.009,01	10.006.998,45	3.688.514,28	3.688.514,28	13.575.493,18	3.612.478,60	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.668.815,00	-170.306,53	4.498.508,47	1.638.742,44	1.638.742,44	2.859.766,03	413.178,35	413.178,35	4.085.330,12	113.446,25	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	399.100,00	-2.000,00	397.100,00	105.425,19	105.425,19	291.674,81	38.699,54	38.699,54	358.400,46	38.699,54	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	93.000,00	-12.500,00	80.500,00	0,00	0,00	80.500,00	0,00	0,00	80.500,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	454.600,00	2.265.836,84	2.720.436,84	2.393.648,33	2.393.648,33	326.788,51	2.193.284,70	2.193.284,70	527.152,14	1.275.693,91	0,00
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	62.150,00	0,00	62.150,00	0,00	0,00	62.150,00	0,00	0,00	62.150,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	62.150,00	0,00	62.150,00	0,00	0,00	62.150,00	0,00	0,00	62.150,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	62.150,00	0,00	62.150,00	0,00	0,00	62.150,00	0,00	0,00	62.150,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.341.525,00	-382.449,32	19.959.075,68	8.569.541,77	8.569.541,77	11.389.533,91	4.547.358,83	4.547.358,83	15.411.716,85	2.900.578,01	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	58.438,00	173.824,00	232.262,00	201.572,00	201.572,00	30.690,00	33.330,26	33.330,26	198.931,74	30.906,26	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	58.438,00	173.824,00	232.262,00	201.572,00	201.572,00	30.690,00	33.330,26	33.330,26	198.931,74	30.906,26	0,00
3371 TRANSFERENCIA A CONSORCIOS PUBLICOS	100.000,00	-86.500,00	13.500,00	13.463,91	13.463,91	36,09	7.463,91	7.463,91	6.036,09	5.375,94	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS	100.000,00	-86.500,00	13.500,00	13.463,91	13.463,91	36,09	7.463,91	7.463,91	6.036,09	5.375,94	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	20.183.087,00	-469.773,32	19.713.313,68	8.354.505,86	8.354.505,86	11.358.807,82	4.506.564,66	4.506.564,66	15.206.749,02	2.864.295,81	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	71.100,00	10.996,24	82.096,24	27.921,12	27.921,12	54.175,12	2.660,63	2.660,63	79.435,61	2.660,63	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	83.250,00	-6.099,99	77.150,01	100,00	100,00	77.050,01	100,00	100,00	77.050,01	100,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	4.000,00	-2.999,99	1.000,01	0,00	0,00	1.000,01	0,00	0,00	1.000,01	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	31.000,00	-6.999,99	24.000,01	0,00	0,00	24.000,01	0,00	0,00	24.000,01	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.397.083,00	-983.753,44	3.413.329,56	660.320,48	660.320,48	2.753.009,08	152.073,35	152.073,35	3.261.256,21	44.106,25	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	31.000,00	-6.700,00	24.300,00	0,00	0,00	24.300,00	0,00	0,00	24.300,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	152.600,00	-25.800,00	126.800,00	6.341,60	6.341,60	120.458,40	0,00	0,00	126.800,00	0,00	0,00

339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	49.100,00	-4.200,00	44.900,00	0,00	0,00	44.900,00	0,00	0,00	44.900,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	564.000,00	-161.800,00	402.200,00	72.000,00	72.000,00	330.200,00	12.000,00	12.000,00	390.200,00	12.000,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	382.250,00	120.550,00	502.800,00	224.200,00	224.200,00	278.600,00	21.400,00	21.400,00	481.400,00	15.400,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.804.100,00	-2.138.703,02	10.665.396,98	3.760.618,26	3.760.618,26	6.904.778,72	1.047.493,91	1.047.493,91	9.617.903,07	492.548,81	0,00
339040 AUXÍLIO TRANSPORTE	19.250,00	-6.200,00	13.050,00	0,00	0,00	13.050,00	0,00	0,00	13.050,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	505.354,00	-60.000,00	445.354,00	350.000,00	350.000,00	95.354,00	91.375,81	91.375,81	353.978,19	91.375,81	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	41.000,00	-1.838,91	39.161,09	2.400,00	2.400,00	36.761,09	200,00	200,00	38.961,09	200,00	0,00
339049 AUXÍLIO TRANSPORTE	4.000,00	-1.900,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	966.000,00	2.812.275,78	3.778.275,78	3.246.428,46	3.246.428,46	531.847,32	3.177.172,99	3.177.172,99	601.102,79	2.205.904,31	0,00
339093 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	78.000,00	-6.600,00	71.400,00	4.175,94	4.175,94	67.224,06	2.087,97	2.087,97	69.312,03	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	9.064.408,00	0,00	9.064.408,00	488.829,08	488.829,08	8.575.578,92	321.467,14	321.467,14	8.742.940,86	238.003,39	0,00
44 INVESTIMENTO	6.856.908,00	0,00	6.856.908,00	95.621,53	95.621,53	6.761.286,47	95.621,53	95.621,53	6.761.286,47	38.657,78	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	6.856.908,00	0,00	6.856.908,00	95.621,53	95.621,53	6.761.286,47	95.621,53	95.621,53	6.761.286,47	38.657,78	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	121.200,00	0,00	121.200,00	0,00	0,00	121.200,00	0,00	0,00	121.200,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	277.000,00	-30.000,00	247.000,00	0,00	0,00	247.000,00	0,00	0,00	247.000,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.869.646,00	7.000,00	3.876.646,00	81.984,53	81.984,53	3.794.661,47	81.984,53	81.984,53	3.794.661,47	37.869,78	0,00
449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	2.460.312,00	0,00	2.460.312,00	0,00	0,00	2.460.312,00	0,00	0,00	2.460.312,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	120.750,00	23.000,00	143.750,00	13.637,00	13.637,00	130.113,00	13.637,00	13.637,00	130.113,00	788,00	0,00
449093 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	212.000,00	0,00	212.000,00	50.000,00	50.000,00	162.000,00	25.000,00	25.000,00	187.000,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	212.000,00	0,00	212.000,00	50.000,00	50.000,00	162.000,00	25.000,00	25.000,00	187.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	212.000,00	0,00	212.000,00	50.000,00	50.000,00	162.000,00	25.000,00	25.000,00	187.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.995.500,00	0,00	1.995.500,00	343.207,55	343.207,55	1.652.292,45	200.845,61	200.845,61	1.794.654,39	199.345,61	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	1.995.500,00	0,00	1.995.500,00	343.207,55	343.207,55	1.652.292,45	200.845,61	200.845,61	1.794.654,39	199.345,61	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.995.500,00	0,00	1.995.500,00	343.207,55	343.207,55	1.652.292,45	200.845,61	200.845,61	1.794.654,39	199.345,61	0,00
9 Reserva de Contingência	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
Total Despesas	60.529.077,00	0,00	60.529.077,00	21.265.265,22	21.265.265,22	39.263.811,78	11.346.551,56	11.346.551,56	49.182.525,44	8.322.948,42	0,00

Prefeito Municipal

JOSE AIRTON BEZERRA

085.485.364-20

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:1B08BAA8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.048.471,00	353.930,75
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	128.411,00	15.621,93
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	16.860,00	252,04
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	853.200,00	88.491,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.050.000,00	249.565,67
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.861.130,00	5.543.240,53
2.1- Cota-Parte FPM	28.358.095,00	4.704.605,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.958.095,00	4.704.605,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	400.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.891.963,00	802.912,61

2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.621,00	1.267,11
2.4- Cota-Parte ITR	4.500,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	589.951,00	32.666,02
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.000,00	1.789,10
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.909.601,00	5.897.171,28
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.892.226,00	1.108.648,11
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.335.174,25	365.644,72
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	14.372.617,00	2.680.073,73
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.311.617,00	2.255.639,93
6.1.1- Principal	13.311.617,00	2.255.639,93
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	410.000,00	19.267,84
6.2.1- Principal	410.000,00	19.267,84
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	651.000,00	405.165,96
6.3.1- Principal	651.000,00	405.165,96
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	6.419.391,00	1.146.991,82
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	443.309,25	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	443.309,25	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.123.382,98	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.372.617,00	3.671.555,98	2.490.925,94	2.279.142,85	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.045.029,00	3.588.090,30	2.409.740,14	2.197.957,05	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.090.029,00	1.075.040,46	829.972,30	683.767,48	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.757.000,00	2.433.498,74	1.551.784,14	1.486.205,87	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	198.000,00	79.551,10	27.983,70	27.983,70	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.327.588,00	83.465,68	81.185,80	81.185,80	0,00
10.2.1- Educação Infantil	947.588,00	41.540,92	40.780,96	40.780,96	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.112.000,00	41.924,76	40.404,84	40.404,84	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.671.555,98	2.490.925,94	2.279.142,85	0,00	0,00	991.482,25
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.671.555,98	2.490.925,94	2.279.142,85	0,00	0,00	1.415.916,05
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.588.090,30	2.409.740,14	2.197.957,05	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.876.051,61	2.409.740,14	2.409.740,14	89,91
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	202.582,98	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	60.774,89	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	268.007,37	189.147,79	189.147,79	0,00	7,05

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR NÃO APLICADO DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.454.600,00	2.758.551,15	2.282.914,81	1.213.962,78	0,00	
20.1- Educação Infantil	341.960,01	253.936,55	244.951,64	41.936,57	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.031.766,66	2.486.622,57	2.024.523,60	1.158.586,64	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	26.673,33	17.992,03	13.439,57	13.439,57	0,00	
20.4- Educação Especial	54.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.766.600,00	5.313.525,75	3.903.087,49	2.768.557,19	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	396.160,01	253.936,55	244.951,64	41.936,57	0,00	
21.1.1- Creche	15.000,00	10.855,73	6.237,21	3.088,75	0,00	
21.1.2- Pré-escola	381.160,01	243.080,82	238.714,43	38.847,82	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.370.439,99	5.059.589,20	3.658.135,85	2.726.620,62	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	2.282.914,81
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.108.648,11
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	3.391.562,92

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5 VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS 1.474.292,82	3.391.562,92	57,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	196.629,59	196.629,59	196.629,59	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	101.820,28	101.820,28	101.820,28	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	94.809,31	94.809,31	94.809,31	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.092.345,00	79.468,85
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	813.345,00	77.060,39
31.1.1- Salário-Educação	348.500,00	56.699,77
31.1.2- PDDE	6.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	282.000,00	19.873,35
31.1.4 - PNATE	127.845,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	49.000,00	487,27
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	279.000,00	2.408,46
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	984.145,00	224.912,01	66.934,81	61.329,21	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	125.000,00	8.989,76	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	837.145,00	215.922,25	66.934,81	61.329,21	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.811.362,00	6.655.019,14	4.840.775,56	3.554.434,84	0,00
33.1- Despesas Correntes	17.930.362,00	6.553.955,51	4.764.711,93	3.516.565,06	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	13.427.389,72	5.405.864,32	3.988.576,89	3.046.957,48	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.502.972,28	1.148.091,19	776.135,04	469.607,58	0,00
33.2- Despesas de Capital	881.000,00	101.063,63	76.063,63	37.869,78	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	881.000,00	101.063,63	76.063,63	37.869,78	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	443.309,25	1.143,45
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.692.163,81	19.873,35
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.553.518,99	0,00
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	581.954,07	21.016,80
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	581.954,07	21.016,80
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Prefeito Municipal		
JOSE AIRTON BEZERRA		
085.485.364-20		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador: 117D42DE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII-RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício:
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				2023
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.048.471,00	2.048.471,00	353.930,75	17,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	128.411,00	128.411,00	15.621,93	12,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	16.860,00	16.860,00	252,04	1,49
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	853.200,00	853.200,00	88.491,11	10,37
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.050.000,00	1.050.000,00	249.565,67	23,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.449.130,00	34.449.130,00	5.541.451,43	16,08
Cota-Parte FPM	27.958.095,00	27.958.095,00	4.704.605,69	16,82
Cota-Parte ITR	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	589.951,00	589.951,00	32.666,02	5,53
Cota-Parte ICMS	5.891.963,00	5.891.963,00	802.912,61	13,62
Cota-Parte IPI-Exportação	4.621,00	4.621,00	1.267,11	27,42
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	36.497.601,00	36.497.601,00	5.895.382,18	16,15

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
--	-----------------	------------------------	---------------------	---------------------	----------------	---

ECONÔMICA			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.397.044,00	5.179.244,00	3.137.576,48	60,57	1.629.344,86	31,45	1.192.564,56	23,02	0,00
Despesas Correntes	5.074.067,00	4.856.267,00	3.137.576,48	64,60	1.629.344,86	33,55	1.192.564,56	24,55	0,00
Despesas de Capital	322.977,00	322.977,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	989.708,00	1.456.708,00	883.979,69	60,68	517.338,08	35,51	290.678,77	19,95	0,00
Despesas Correntes	823.854,00	1.290.854,00	883.979,69	68,48	517.338,08	40,07	290.678,77	22,51	0,00
Despesas de Capital	165.854,00	165.854,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	243.000,00	137.800,00	128.564,39	93,29	77.736,40	56,41	36.224,46	26,28	0,00
Despesas Correntes	243.000,00	137.800,00	128.564,39	93,29	77.736,40	56,41	36.224,46	26,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	6.000,00	5.544,00	92,40	5.544,00	92,40	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	6.000,00	5.544,00	92,40	5.544,00	92,40	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	62.000,00	102.000,00	51.968,28	50,94	8.161,38	8,00	7.661,38	7,51	0,00
Despesas Correntes	62.000,00	102.000,00	51.968,28	50,94	8.161,38	8,00	7.661,38	7,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.691.752,00	6.881.752,00	4.207.632,84	61,14	2.238.124,72	32,52	1.527.129,17	22,19	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.207.632,84	2.238.124,72	1.527.129,17
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.207.632,84	2.238.124,72	1.527.129,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	884.307,33	884.307,33	884.307,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	884.307,33	884.307,33	884.307,33
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.323.325,51	1.353.817,39	642.821,84
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	71,37	37,96	25,90

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	RP ou prescritos (v)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.097.877,00	6.097.877,00	608.259,39	9,97
Proveniente da União	5.687.877,00	5.687.877,00	608.259,39	10,69
Proveniente dos Estados	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.097.877,00	6.097.877,00	608.259,39	9,97

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.417.877,00	4.292.877,00	1.436.417,71	33,46	801.026,47	18,65	641.251,11	14,93	0,00
Despesas Correntes	3.514.000,00	3.389.000,00	1.435.629,71	42,36	800.238,47	23,61	640.463,11	18,89	0,00
Despesas de Capital	903.877,00	903.877,00	788,00	0,08	788,00	0,08	788,00	0,08	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.114.500,00	1.229.165,00	272.197,89	22,14	131.203,02	10,67	80.104,99	6,51	0,00
Despesas Correntes	240.000,00	354.665,00	272.197,89	76,74	131.203,02	36,99	80.104,99	22,58	0,00
Despesas de Capital	874.500,00	874.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	389.000,00	389.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	34.000,00	44.335,00	16.485,87	37,18	150,77	0,34	84,78	0,19	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	40.335,00	16.485,87	40,87	150,77	0,37	84,78	0,21	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	280.000,00	280.000,00	206.569,60	73,77	82.444,60	29,44	63.437,40	22,65	0,00
Despesas Correntes	280.000,00	280.000,00	206.569,60	73,77	82.444,60	29,44	63.437,40	22,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.235.377,00	6.235.377,00	1.931.671,07	30,97	1.014.824,86	16,27	784.878,28	12,58	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.814.921,00	9.472.121,00	4.573.994,19	48,28	2.430.371,33	25,65	1.833.815,67	19,36	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.104.208,00	2.685.873,00	1.156.177,58	43,04	648.541,10	24,14	370.783,76	13,80	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	632.000,00	526.800,00	128.564,39	24,40	77.736,40	14,75	36.224,46	6,87	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	34.000,00	50.335,00	22.029,87	43,76	5.694,77	11,31	84,78	0,16	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	342.000,00	382.000,00	258.537,88	67,68	90.605,98	23,71	71.098,78	18,61	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.927.129,00	13.117.129,00	6.139.303,91	46,80	3.252.949,58	24,79	2.312.007,45	17,62	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Prefeito Municipal

JOSE AIRTON BEZERRA

085.485.364-20

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:989DBAF6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIV-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 1/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	Até o Bimestre

Previsão Inicial	60.529.077,00
Previsão Atualizada	60.529.077,00
Receitas Realizadas	8.734.152,24
Déficit Orçamentário	-2.612.399,32
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	60.529.077,00
Dotação Atualizada	60.529.077,00
Despesas Empenhadas	21.265.265,22
Despesas Liquidadas	11.346.551,56
Despesas Pagas	8.322.948,42
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	21.265.265,22
Despesas Liquidadas	11.346.551,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	49.235.610,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.235.610,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.235.610,55
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	328.727,81
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.400,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	166,82
Despesas Previdenciárias Pagas	166,82
Resultado Previdenciário	328.560,99
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de	Resultado Apurado		% em Relação à Meta
	Metas Fiscais da LDO	Até o Bimestre		(b/a)
	(a)	(b)		
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	45.608,49		0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	887.748,23		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	196.629,59	0,00	286.536,54	-89.906,95
Poder Executivo	196.629,59	0,00	286.536,54	-89.906,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.129,43	0,00	5.277,50	6.851,93
Poder Executivo	12.129,43	0,00	5.277,50	6.851,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	208.759,02	0,00	291.814,04	-83.055,02
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual		
	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	3.391.562,92	25,00		57,51
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.409.740,14	70,00		89,91
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual	
	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.238.124,72	15,00	37,96
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Prefeito Municipal

JOSE AIRTON BEZERRA

085.485.364-20

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:3361A9D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Rua Maria Arlinda, 39 – Centro – CNPJ: 08.357.667/0001-58

CEP: 59.955-000– Tenente Ananias/RN

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Pregão Eletrônico No 9/2023-0010

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, sr.(a) Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 9/2023-0010, cujo objeto trata da aquisição de Registro de Preços para Aquisição de Material escolar para distribuição aos alunos matriculados na rede municipal de ensino ano letivo 2023 e material de expediente para atender as necessidades das secretarias Municipais de Tenente AnaniasRN. Conforme especificações constantes no Termo de referência que é parte integrante do edital.

RESULTADO:			
Lote 1: ALFINETE DE SEGURANÇA.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 1.195,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALFINETE DE SEGURANÇA	BRW	11,950000	100,00
Lote 2: ALMOFADA PARA USO EM VÁRIOS TIPOS DE CARIMBO, DIMENSÕES (CM) 5,9 X 9,4. TAMPA PLÁSTICA.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 650,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALMOFADA PARA USO EM VÁRIOS TIPOS DE CARIMBO, DIMENSÕES (CM) 5,9 X 9,4. TAMPA PLÁSTICA	RADEX	6,500000	100,00
Lote 3: APAGADOR DE QUADRO BRANCO.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			

Valor Global: 1.963,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APAGADOR DE QUADRO BRANCO	MASTERPRINT	5,950000	330,00
Lote 4: APONTADOR COM DEPÓSITO, UM FURO, MATERIAL EM PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 1.244,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APONTADOR COM DEPÓSITO, UM FURO, MATERIAL EM PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO	BRW	0,400000	3.110,00
Lote 5: BEXIGA.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 1.428,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BEXIGA	FESTBALL	7,140000	200,00
Lote 6: BLOCO PARA RECADO AUTO-ADESIVO.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 955,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLOCO PARA RECADO AUTO-ADESIVO	MASTERPRINT	4,550000	210,00
Lote 7: BORRACHA Nº40.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 1.526,40.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BORRACHA Nº40	REDBOR	0,480000	3.180,00
Lote 8: CADERNO BROCHURA.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 11.447,20.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADERNO BROCHURA	maxima	6,980000	1.640,00
Lote 9: CADERNO CAPA DURA 10X1 200F C/ BOLSA/AD.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 25.038,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADERNO CAPA DURA 10X1 200F C/ BOLSA/AD	maxima	11,700000	2.140,00
Lote 10: CX ORGANIZADORA GRANDE.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 3.800,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CX ORGANIZADORA GRANDE	AGRAPLAST	19,000000	200,00
Lote 11: CALCULADORA.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 1.151,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALCULADORA	XH	24,500000	47,00
Lote 12: CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 1.668,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	COMPACTOR	27,800000	60,00
Lote 13: CANETA ESFEROGRÁFICA: ESCRITA FINA 0.7MM, TINTA AZUL, CORPO HEXAGONAL, IGUAL A BIC CRISTRAL ULTRA FINA OU DE MELHOR QUALIDADE, CX 50 UNIDADES.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 2.900,80.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANETA ESFEROGRÁFICA: ESCRITA FINA 0.7MM, TINTA AZUL, CORPO HEXAGONAL, IGUAL A BIC CRISTRAL ULTRA FINA OU DE MELHOR QUALIDADE, CX 50 UNIDADES	COMPACTOR	25,900000	112,00
Lote 14: CANETA ESFEROGRÁFICA: ESCRITA FINA 0.7MM, TINTA PRETA, CORPO HEXAGONAL, IGUAL A BIC CRISTRAL ULTRA FINA OU DE MELHOR QUALIDADE, CX 50 UNIDADES.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 2.673,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANETA ESFEROGRÁFICA: ESCRITA FINA 0.7MM, TINTA PRETA, CORPO HEXAGONAL, IGUAL A BIC CRISTRAL ULTRA FINA OU DE MELHOR QUALIDADE, CX 50 UNIDADES	COMPACTOR	24,300000	110,00
Lote 15: CARTOLINA 180G.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 467,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARTOLINA 180G	REIPEL	0,850000	550,00

Lote 16: CARTOLINA GUACHE.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 1.312,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARTOLINA GUACHE	REIPEL	1,050000	1.250,00
Lote 17: CLIPS METALICO NIQUELADO Nº02.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 590,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLIPS METALICO NIQUELADO Nº02	BRW	2,950000	200,00
Lote 18: CLIPS METALICO NIQUELADO Nº03.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 649,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLIPS METALICO NIQUELADO Nº03	BRW	2,950000	220,00
Lote 19: CLIPS METALICO NIQUELADO Nº06.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 690,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLIPS METALICO NIQUELADO Nº06	BRW	3,450000	200,00
Lote 20: CLIPS METÁLICOS NIQUELADOS Nº 01.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 322,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLIPS METÁLICOS NIQUELADOS Nº 01	BRW	2,150000	150,00
Lote 21: COLA BRANCA 1KG.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 1.995,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLA BRANCA 1KG	FORTFIX	19,000000	105,00
Lote 22: COLA GLITTER.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 1.317,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLA GLITTER	BRW	7,750000	170,00
Lote 23: COLA PARA ISOPOR.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 767,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLA PARA ISOPOR	FORTFIX	2,950000	260,00
Lote 24: COLA QUENTE.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 6.672,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLA QUENTE	BRW	41,700000	160,00
Lote 25: ENVELOPE MÉDIO.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 1.441,80.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENVELOPE MÉDIO	SCRITY	40,050000	36,00
Lote 26: ENVELOPE TAM A4.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 2.923,20.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENVELOPE TAM A4	SCRITY	52,200000	56,00
Lote 27: ESTILETE.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 112,10.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTILETE	BRW	1,180000	95,00
Lote 28: EVA COM GLITER.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 2.997,50.			

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EVA COM GLITER	IBEL	5,450000	550,00
Lote 29: EXTRATOR DE GRAMPO.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 299,25.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXTRATOR DE GRAMPO	BRW	2,850000	105,00
Lote 30: FITA ADESIVA DUPLA FACE.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 1.584,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA ADESIVA DUPLA FACE	EUROCEL	9,900000	160,00
Lote 31: FITA CORRETIVA.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 628,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA CORRETIVA	BRW	7,850000	80,00
Lote 32: FITA TRANSPARENTE ADESIVA.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 531,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA TRANSPARENTE ADESIVA	EUROCEL	2,950000	180,00
Lote 33: GIZ DE CERA (CX C/ 12 UN).			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 1.842,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GIZ DE CERA (CX C/ 12 UN)	KOALA	2,750000	670,00
Lote 34: GRAMPEADOR.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 510,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GRAMPEADOR	BRW	8,500000	60,00
Lote 35: GRAMPO 26/6 (CX C/ 1000 UN).			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 275,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GRAMPO 26/6 (CX C/ 1000 UN)	MASTERPRINT	1,450000	190,00
Lote 36: LÁPIS DE COR GRANDE (CX C/12 CORES).			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 7.348,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÁPIS DE COR GRANDE (CX C/12 CORES)	BRW	3,450000	2.130,00
Lote 37: LÁPIS PARA QUADRO BRANCO.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 1.392,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÁPIS PARA QUADRO BRANCO	MASTERPRINT	2,900000	480,00
Lote 38: LIVRO DE ATA 100FLS.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 784,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIVRO DE ATA 100FLS	TILIBRA	11,200000	70,00
Lote 39: MARCADOR DE TEXTO.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 435,20.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARCADOR DE TEXTO	MASTERPRINT	12,800000	34,00
Lote 40: MASSA DE MODELAR.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 2.803,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MASSA DE MODELAR	KOALA	4,450000	630,00
Lote 41: PALITOS DE PICOLE.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			

CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 241,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PALITOS DE PICOLE	THEOTO	3,450000	70,00
Lote 42: PAPEL A4.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 110.677,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL A4	CHAMEX	245,950000	450,00
Lote 43: PAPEL CAMURÇA.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 453,60.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL CAMURÇA	REIPEL	0,720000	630,00
Lote 44: PAPEL CELOFONE.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 451,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL CELOFONE	GALA	1,050000	430,00
Lote 45: PAPEL CREPOM.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 344,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL CREPOM	REIPEL	0,800000	430,00
Lote 46: PAPEL MADEIRA 66X96.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 472,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL MADEIRA 66X96	REIPEL	0,750000	630,00
Lote 47: PASTA A-Z.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 1.732,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASTA A-Z	POLIBRAS	4,950000	350,00
Lote 48: PASTA CLASSIFICADORA COM PRENDEDOR INTERNO DE PLASTICO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 2.821,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASTA CLASSIFICADORA COM PRENDEDOR INTERNO DE PLASTICO	POLIBRAS	4,950000	570,00
Lote 49: PASTA POLIONDA.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 8.650,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASTA POLIONDA	POLIBRAS	3,950000	2.190,00
Lote 50: PERFURADOR 2 FUROS.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 1.157,10.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PERFURADOR 2 FUROS	MASTERPRINT	39,900000	29,00
Lote 51: PILHA.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 525,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA	MAXPRINT	10,500000	50,00
Lote 52: PILHA PALITO AAA.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 214,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA PALITO AAA	MAXPRINT	7,150000	30,00
Lote 53: PINCEL.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 612,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PINCEL	CASTELO	2,450000	250,00
Lote 54: PINCEL ATOMICO C/12 (VERMELHO E AZUL).			

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 1.651,40.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PINCEL ATOMICO C/12 (VERMELHO E AZUL)	MASTERPRINT	35,900000	46,00
Lote 55: PISTOLA DE COLA QUENTE.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 750,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PISTOLA DE COLA QUENTE	WELLMIX	15,000000	50,00
Lote 56: PLACA DE ISOPOR.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 1.138,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PLACA DE ISOPOR	IGLU	4,950000	230,00
Lote 57: PORTA LÁPIS/CLIPS.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 238,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PORTA LÁPIS/CLIPS	MAXCRIL	5,950000	40,00
Lote 58: PRANCHETA.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 535,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRANCHETA	MAXCRIL	10,700000	50,00
Lote 59: REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 27,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE	RADEX	2,750000	10,00
Lote 60: REGUA EM POLIETILENO 30 CM.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 1.615,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REGUA EM POLIETILENO 30 CM	MAXCRIL	0,950000	1.700,00
Lote 61: TESOURA GRANDE.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 745,60.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TESOURA GRANDE	BRW	11,650000	64,00
Lote 62: TESOURA SEM PONTA.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 6.317,60.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TESOURA SEM PONTA	BRW	2,980000	2.120,00
Lote 63: TINTA PARA CARIMBO DESCRIÇÃO: TINTA LÍQUIDA, ODOR CARACTERÍSTICO, INSOLÚVEL EM ÁGUA, SOLÚVEL EM ALCOOL E SOLVENTES AROMÁTICOS E ALIFÁTICOS. DISPONÍVEL, FRASCOS DE 42ML, NAS CORES AZUL OU PRETO.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 172,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA PARA CARIMBO DESCRIÇÃO: TINTA LÍQUIDA, ODOR CARACTERÍSTICO, INSOLÚVEL EM ÁGUA, SOLÚVEL EM ALCOOL E SOLVENTES AROMÁTICOS E ALIFÁTICOS. DISPONÍVEL, FRASCOS DE 42ML, NAS CORES AZUL OU PRETO	RADEX	3,450000	50,00
Lote 64: TNT.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 6.970,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TNT	SANTA FE	77,450000	90,00
Lote 65: UMEDECEDOR DE DEDO.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 359,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
UMEDECEDOR DE DEDO	BRW	35,900000	10,00
Lote 66: AGENDA EXECUTIVA 2022.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			

Valor Global: 307,30.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGENDA EXECUTIVA 2022	DAC	21,950000	14,00
Lote 67: ARQUIVO MORTO EM PLASTICO.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 2.019,60.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARQUIVO MORTO EM PLASTICO	POLIBRAS	7,480000	270,00
Lote 68: CORRETIVO.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 73,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CORRETIVO	FRA	2,940000	25,00
Lote 69: FITA ADESIVA CREPE LARGA (GOMADA).			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 819,40.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA ADESIVA CREPE LARGA (GOMADA)	EUROCEL	4,820000	170,00
Lote 70: LÁPIS GRAFITH.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 1.398,25.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÁPIS GRAFITH	BRW	39,950000	35,00
Lote 71: LÁPIS MACADOR PERMANENTE.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 358,80.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÁPIS MACADOR PERMANENTE	MASTERPRINT	5,980000	60,00
Lote 72: LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 553,15.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS	TILIBRA	14,950000	37,00
Lote 73: LIVRO DE PROTOCOLO.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 195,04.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIVRO DE PROTOCOLO	TILIBRA	8,480000	23,00
Lote 74: MARCADOR DE CD.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 335,60.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARCADOR DE CD	MASTERPRINT	41,950000	8,00
Lote 75: PERFURADOR 2 FUROS (20 FOLHAS).			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 628,95.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PERFURADOR 2 FUROS (20 FOLHAS)	BRW	29,950000	21,00
Lote 76: BALÃO DE FESTA Nº65.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 2.994,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALÃO DE FESTA Nº65	FESTBALL	9,980000	300,00
Lote 77: BALÃO Nº7.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 3.832,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALÃO Nº7	FESTBALL	10,950000	350,00
Lote 78: BAMBOLÉS.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 898,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BAMBOLÉS	DM TOYS	8,980000	100,00
Lote 79: BARBANTE.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			

Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 1.197,60.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BARBANTE	SISALTEC	9,980000	120,00
Lote 80: BOLA DE ISOPOR Nº 100 MM.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 149,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLA DE ISOPOR Nº 100 MM	IGLU	2,980000	50,00
Lote 81: BOLA DE ISOPOR 25MM.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 20,40.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLA DE ISOPOR 25MM	IGLU	0,340000	60,00
Lote 82: BOLA DE ISOPOR 30MM.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 19,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLA DE ISOPOR 30MM	IGLU	0,390000	50,00
Lote 83: BOLA DE ISOPOR 50MM.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 26,40.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLA DE ISOPOR 50MM	IGLU	0,440000	60,00
Lote 84: BOLA DE ISOPOR 75MM.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 29,40.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLA DE ISOPOR 75MM	IGLU	0,490000	60,00
Lote 85: COLA BRANCA 90G, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARTÕES, PAPELÃO, TECIDOS E MADEIRA, TIPO PASTOSA, FRASCO COM 90G; COM BICO APLICADOR, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM MÍNIMA: CX. COM 12 UN..			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 4.980,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLA BRANCA 90G, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARTÕES, PAPELÃO, TECIDOS E MADEIRA, TIPO PASTOSA, FRASCO COM 90G; COM BICO APLICADOR, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM MÍNIMA: CX. COM 12 UN.	FORTFIX	2,490000	2.000,00
Lote 86: COLEÇÃO DE LÁPIS HIDROCOR.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 4.229,40.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLEÇÃO DE LÁPIS HIDROCOR	BRW	3,990000	1.060,00
Lote 87: ENVELOPE PEQUENO.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 299,90.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENVELOPE PEQUENO	SCRITY	29,990000	10,00
Lote 88: FITA DE CETIM.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 698,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA DE CETIM	NAJAR	3,490000	200,00
Lote 89: FOLHA EM EVA (CORES VARIADAS).			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 1.640,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOLHA EM EVA (CORES VARIADAS)	IBEL	2,050000	800,00
Lote 90: PAPEL SEDA.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 76,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL SEDA	REIPEL	0,190000	400,00
Lote 91: PAPEL FOTOGRAFICO DESCRIÇÃO: PAPEL FOTOGRAFICO GLOSSY BRILHANTE BRANCO, TAMANHO A4, 180 GRAMAS - PACOTE COM 20 FOLHAS.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 348,00.			

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL FOTOGRAFICO DESCRIÇÃO: PAPEL FOTOGRAFICO GLOSSY BRILHANTE BRANCO, TAMANHO A4, 180 GRAMAS - PACOTE COM 20 FOLHAS	MASTERPRINT	17,400000	20,00
Lote 92: PAPEL ADESIVO FOTOGRAFICO DESCRIÇÃO: PAPEL ADESIVO FOTOGRAFICO GLOSSY BRILHANTE BRANCO, TAMANHO A4, 180 GRAMAS - PACOTE COM 20 FOLHAS.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 389,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL ADESIVO FOTOGRAFICO DESCRIÇÃO: PAPEL ADESIVO FOTOGRAFICO GLOSSY BRILHANTE BRANCO, TAMANHO A4, 180 GRAMAS - PACOTE COM 20 FOLHAS	MASTERPRINT	19,450000	20,00
Lote 93: PLACA DE ISOPOR 10M DE ESPESSURA.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 596,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PLACA DE ISOPOR 10M DE ESPESSURA	IGLU	2,980000	200,00
Lote 94: FIO SISAL TRANÇADO 3,8MM X 165M.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 999,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SISAL TRANÇADO 3,8MM X 165M	SISALTEC	19,980000	50,00
Lote 95: TINTA GUACHE (CX C/6 UN).			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 4.147,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA GUACHE (CX C/6 UN)	KOALA	3,770000	1.100,00
Lote 96: TINTA DE TECIDO (CX C/6 UNIDADES).			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 2.155,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA DE TECIDO (CX C/6 UNIDADES)	ACRILEX	23,950000	90,00
Lote 97: NAILON.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 118,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NAILON	ARTPESCA	3,950000	30,00
Lote 98: TINTA SPRAY.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 897,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA SPRAY	TEKBOND	14,950000	60,00
Lote 99: ACRILON.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 1.799,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACRILON	ALSTORE	35,980000	50,00
Lote 100: EXTENSÃO ELETRICA.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 124,90.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXTENSÃO ELETRICA	WELLMIX	24,980000	5,00
Lote 101: FELTRO.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 1.195,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FELTRO	SANTA FE	11,950000	100,00
Lote 102: FOLHA DE PAPEL LAMINADO.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 1.596,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOLHA DE PAPEL LAMINADO	REPEL	39,900000	40,00
Lote 103: GLITER.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 1.396,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GLITER	YUR	34,900000	40,00
Lote 104: ISQUEIRO.			

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 59,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ISQUEIRO	BIC	5,950000	10,00
Lote 105: LAMPADAS.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 3.760,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAMPADAS	GREIKA	188,000000	20,00
Lote 106: LANTEJOULA.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 2.252,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LANTEJOULA	lantecor	56,300000	40,00
Lote 107: PALITO DE CHURRASCO.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 391,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PALITO DE CHURRASCO	THEOTO	13,050000	30,00
Lote 108: PALITO DE ENTE.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 154,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PALITO DE ENTE	THEOTO	3,850000	40,00
Lote 109: PAPEL ALUMÍNIO.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 72,25.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL ALUMÍNIO	REIPEL	2,890000	25,00
Lote 110: PAPEL CARTÃO.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 748,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL CARTÃO	REIPEL	24,950000	30,00
Lote 111: VERNIZ.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 396,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VERNIZ	EUCATEX	198,000000	2,00
Lote 112: LAPIS DE COR 12 UNIDADES MULTICOLOS.			

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 335,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAPIS DE COR 12 UNIDADES MULTICOLOS	BRW	6,700000	50,00
Lote 113: EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ALTO BRILHO.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 1.167,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ALTO BRILHO	GALA	38,900000	30,00
Lote 114: LFINETE P/ BROCHES - 25MM.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 239,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LFINETE P/ BROCHES - 25MM	BRW	11,950000	20,00
Lote 115: MARMITEX EM ALUMÍNIO 500ML.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 1.647,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARMITEX EM ALUMÍNIO 500ML	ISOBRAS	54,900000	30,00
Lote 116: BANDEJA ISOPOR B2.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			

CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 538,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANDEJA ISOPOR B2	IGLU	17,950000	30,00
Lote 117: TECIDO CHITA ESTAMPADO 100% ALGODÃO.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 47,70.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TECIDO CHITA ESTAMPADO 100% ALGODÃO	JULIANA	15,900000	3,00
Lote 118: COPO DESCARTÁVEL COM TAMPAS 250ML.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 1.945,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COPO DESCARTÁVEL COM TAMPAS 250ML	FC	38,900000	50,00
Lote 119: SACOLA DE PRESENTE PAPEL KRAFT 21X15.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 11.685,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACOLA DE PRESENTE PAPEL KRAFT 21X15	CROMUS	38,950000	300,00
Lote 120: LAÇO MÁGICO - TAMANHO 18X36MM.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 2.895,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAÇO MÁGICO - TAMANHO 18X36MM	GALA	28,950000	100,00
Lote 121: FESTÃO DECORATIVO DE NATAL.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 839,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FESTÃO DECORATIVO DE NATAL	CHIBRALI	41,950000	20,00
Lote 122: TECIDO CETIM VARIAS CORES.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 75,80.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TECIDO CETIM VARIAS CORES	JULIANA	18,950000	4,00
Lote 123: FITA NATALINA DECORATIVA 38MM.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 119,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA NATALINA DECORATIVA 38MM	CROMUS	11,950000	10,00
Lote 124: PISCA PISCA CORDÃO 100 LED FIO TRANSPARENTE.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 179,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PISCA PISCA CORDÃO 100 LED FIO TRANSPARENTE	CHIBRALI	17,950000	10,00

TENENTE ANANIAS, 23 de março de 2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:A39E1CE0

SETOR CONTABIL
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - TENENTE ANANIAS/ RN

PM TENENTE ANANIAS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
LRP, Art. 48 - Anexo 14	R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	65.000.000,00
Previsão Atualizada	65.000.000,00
Receitas Realizadas	7.860.294,79
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	64.999.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	64.999.000,00
Despesas Empenhadas	31.075.233,75
Despesas Liquidadas	7.379.900,41
Despesas Pagas	6.790.259,70
Superávit Orçamentário	480.394,38
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.913.657,69
Despesas Liquidadas	7.489.100,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	44.793.773,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.793.773,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.793.773,89
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	274.517,62
Despesas Previdenciárias Empenhadas	455.784,03
Despesas Previdenciárias Liquidadas	455.784,03
Despesas Previdenciárias Pagas	454.572,03
Resultado Previdenciário	-181.266,41
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no	Resultado	% em Relação à Meta (b/a)
	Anexo de Metas	Apurado até	
	Fiscais da LDO	o Bimestre	
	(a)	(b)	
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.066.771,28	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.066.771,28	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo a Pagar
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	29.967,51	0,00	0,00	29.967,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	113.713,04	0,00	0,00	113.713,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	777.514,93	25,00	18,39
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	881.717,58	70,00	49,16
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	33.503,91	50,00	25,81
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	22.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.524.398,91	4.849.399,49
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	242.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	27.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	418.191,56	15,00	9,89
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima
Código Identificador:71B50E05

SETOR CONTABIL
ANEXO 2 - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO- TENENTE ANANIAS/ RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.747.000,00	61.272.293,00	28.156.133,75	28.156.133,75	90,61	33.116.159,25	6.918.921,04	6.918.921,04	93,75	54.353.371,96	0,00
Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	220.992,66	220.992,66	0,71	1.579.007,34	206.263,42	206.263,42	2,79	1.593.736,58	0,00
Ação Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	220.992,66	220.992,66	0,71	1.579.007,34	206.263,42	206.263,42	2,79	1.593.736,58	0,00
Administração	4.599.000,00	4.599.000,00	3.008.287,24	3.008.287,24	9,68	1.590.712,76	528.080,07	528.080,07	7,16	4.070.919,93	0,00
Administração Financeira	1.661.000,00	1.661.000,00	860.109,00	860.109,00	2,77	800.891,00	147.893,29	147.893,29	2,00	1.513.106,71	0,00
Administração Geral	2.938.000,00	2.938.000,00	2.148.178,24	2.148.178,24	6,91	789.821,76	380.186,78	380.186,78	5,15	2.557.813,22	0,00
Assistência Social	2.317.300,00	2.315.799,00	682.665,65	682.665,65	2,20	1.633.133,35	112.082,42	112.082,42	1,52	2.203.716,58	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	442.000,00	358.140,00	157.360,00	157.360,00	0,51	200.780,00	25.497,96	25.497,96	0,35	332.642,04	0,00
Assistência Comunitária	1.305.300,00	1.424.162,00	251.700,00	251.700,00	0,81	1.172.462,00	40.420,43	40.420,43	0,55	1.383.741,57	0,00
Administração Geral	538.000,00	501.497,00	273.605,65	273.605,65	0,88	227.891,35	46.164,03	46.164,03	0,63	455.332,97	0,00
Demais Subfunções	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
Previdência Social	4.205.000,00	4.205.000,00	627.708,96	627.708,96	2,02	3.577.291,04	615.279,38	615.279,38	8,34	3.589.720,62	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.205.000,00	4.205.000,00	627.708,96	627.708,96	2,02	3.577.291,04	615.279,38	615.279,38	8,34	3.589.720,62	0,00
Saúde	21.963.315,00	21.357.314,00	10.152.136,54	10.152.136,54	32,67	11.205.177,46	2.163.560,33	2.163.560,33	29,32	19.193.753,67	0,00
Atenção Básica	14.578.565,00	12.629.211,00	5.473.943,37	5.473.943,37	17,62	7.155.267,63	1.113.963,43	1.113.963,43	15,09	11.515.247,57	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.605.750,00	7.714.144,00	4.353.337,17	4.353.337,17	14,01	3.360.806,83	997.019,62	997.019,62	13,51	6.717.124,38	0,00
Vigilância Sanitária	280.000,00	458.501,00	188.500,00	188.500,00	0,61	270.001,00	30.169,43	30.169,43	0,41	428.331,57	0,00
Vigilância Epidemiológica	499.000,00	555.458,00	136.356,00	136.356,00	0,44	419.102,00	22.407,85	22.407,85	0,30	533.050,15	0,00
Educação	17.768.125,00	17.001.921,00	8.885.779,93	8.885.779,93	28,59	8.116.141,07	1.960.467,94	1.960.467,94	26,56	15.041.453,06	0,00
Ensino Fundamental	11.580.575,00	11.183.972,00	7.392.319,49	7.392.319,49	23,79	3.791.652,51	1.354.091,42	1.354.091,42	18,35	9.829.880,58	0,00
Educação Infantil	3.350.550,00	3.766.153,00	1.305.878,86	1.305.878,86	4,20	2.460.274,14	562.776,86	562.776,86	7,63	3.203.376,14	0,00
Educação de Jovens e Adultos	826.000,00	689.101,00	118.177,77	118.177,77	0,38	570.923,23	30.545,85	30.545,85	0,41	658.555,15	0,00
Educação Especial	162.000,00	162.000,00	208,74	208,74	0,00	161.791,26	208,74	208,74	0,00	161.791,26	0,00
Administração Geral	1.849.000,00	1.200.695,00	69.195,07	69.195,07	0,22	1.131.499,93	12.845,07	12.845,07	0,17	1.187.849,93	0,00
Cultura	749.500,00	649.500,00	138.690,70	138.690,70	0,45	510.809,30	138.690,70	138.690,70	1,88	510.809,30	0,00
Difusão Cultural	749.500,00	649.500,00	138.690,70	138.690,70	0,45	510.809,30	138.690,70	138.690,70	1,88	510.809,30	0,00
Urbanismo	7.054.660,00	7.053.659,00	4.383.355,74	4.383.355,74	14,11	2.670.303,26	1.186.519,20	1.186.519,20	16,08	5.867.139,80	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.714.500,00	1.466.500,00	244.026,38	244.026,38	0,79	1.222.473,62	218.797,16	218.797,16	2,96	1.247.702,84	0,00
Serviços Urbanos	799.000,00	799.000,00	191.522,48	191.522,48	0,62	607.477,52	95.761,24	95.761,24	1,30	703.238,76	0,00
Administração Geral	4.541.160,00	4.788.159,00	3.947.806,88	3.947.806,88	12,70	840.352,12	871.960,80	871.960,80	11,82	3.916.198,20	0,00
Habitação	113.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00	0,00
Habitação Urbana	113.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00	0,00
Agricultura	1.241.000,00	1.241.000,00	46.516,33	46.516,33	0,15	1.194.483,67	7.051,33	7.051,33	0,10	1.233.948,67	0,00
Extensão Rural	377.000,00	377.000,00	0,00	0,00	0,00	377.000,00	0,00	0,00	0,00	377.000,00	0,00
Administração Geral	677.000,00	677.000,00	46.516,33	46.516,33	0,15	630.483,67	7.051,33	7.051,33	0,10	669.948,67	0,00
Demais Subfunções	187.000,00	187.000,00	0,00	0,00	0,00	187.000,00	0,00	0,00	0,00	187.000,00	0,00
Energia	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
Energia Elétrica	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	830.100,00	830.100,00	10.000,00	10.000,00	0,03	820.100,00	926,25	926,25	0,01	829.173,75	0,00
Desporto Comunitário	830.100,00	830.100,00	10.000,00	10.000,00	0,03	820.100,00	926,25	926,25	0,01	829.173,75	0,00
Reserva de Contingência	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Demais Subfunções	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.253.000,00	3.727.707,00	2.919.100,00	2.919.100,00	9,39	808.607,00	460.979,37	460.979,37	6,25	3.266.727,63	0,00

Administração	101.000,00	101.000,00	44.000,00	44.000,00	0,14	57.000,00	6.759,80	6.759,80	0,09	94.240,20	0,00
Administração Financeira	30.000,00	30.000,00	6.200,00	6.200,00	0,02	23.800,00	944,48	944,48	0,01	29.055,52	0,00
Administração Geral	71.000,00	71.000,00	37.800,00	37.800,00	0,12	33.200,00	5.815,32	5.815,32	0,08	65.184,68	0,00
Assistência Social	45.000,00	46.501,00	32.500,00	32.500,00	0,10	14.001,00	5.265,27	5.265,27	0,07	41.235,73	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Assistência Comunitária	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Administração Geral	36.000,00	37.501,00	32.500,00	32.500,00	0,10	5.001,00	5.265,27	5.265,27	0,07	32.235,73	0,00
Saúde	768.000,00	1.374.001,00	654.400,00	654.400,00	2,11	719.601,00	108.355,30	108.355,30	1,47	1.265.645,70	0,00
Atenção Básica	746.000,00	1.291.001,00	591.400,00	591.400,00	1,90	699.601,00	98.273,08	98.273,08	1,33	1.192.727,92	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	71.000,00	63.000,00	63.000,00	0,20	8.000,00	10.082,22	10.082,22	0,14	60.917,78	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação	1.216.000,00	2.082.204,00	2.067.200,00	2.067.200,00	6,65	15.004,00	321.639,06	321.639,06	4,36	1.760.564,94	0,00
Ensino Fundamental	1.103.000,00	1.547.302,00	1.544.300,00	1.544.300,00	4,97	3.002,00	246.486,70	246.486,70	3,34	1.300.815,30	0,00
Educação Infantil	107.000,00	528.902,00	522.900,00	522.900,00	1,68	6.002,00	75.152,36	75.152,36	1,02	453.749,64	0,00
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Educação Especial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Urbanismo	120.000,00	121.001,00	121.000,00	121.000,00	0,39	1,00	18.959,94	18.959,94	0,26	102.041,06	0,00
Administração Geral	120.000,00	121.001,00	121.000,00	121.000,00	0,39	1,00	18.959,94	18.959,94	0,26	102.041,06	0,00
Agricultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	65.000.000,00	65.000.000,00	31.075.233,75	31.075.233,75	100,00	33.924.766,25	7.379.900,41	7.379.900,41	100,00	57.620.099,59	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima
Código Identificador:C7B908F9

SETOR CONTABIL ANEXO 4 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - TENENTE ANANIAS/ RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R\$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)		4.205.000,00	657.544,31
Receita de Contribuições dos Segurados		1.020.136,00	160.080,46
Ativo		1.020.136,00	159.713,05
Inativo		0,00	367,41
Pensionista		0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		2.600.000,00	462.202,56
Ativo		2.600.000,00	462.202,56
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita Patrimonial		220.000,00	35.261,29
Recursos Imobiliários		0,00	0,00
Recursos de Valores Mobiliários		220.000,00	35.261,29
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		364.864,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		364.864,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		4.205.000,00	657.544,31

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	3.980.000,00	607.796,93	607.796,93	607.796,93	0,00
Aposentadorias	3.900.000,00	599.203,73	599.203,73	599.203,73	0,00
Pensões por Morte	80.000,00	8.593,20	8.593,20	8.593,20	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	169.000,00	17.712,03	6.382,45	6.382,45	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	169.000,00	17.712,03	6.382,45	6.382,45	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.149.000,00	625.508,96	614.179,38	614.179,38	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	56.000,00	32.035,35	43.364,93	43.364,93	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00	
Recursos para Formação de Reserva				0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Receitas Correntes			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)			0,00	0,00	

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	RS 1				
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00			0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:

Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima

Código Identificador:DB05BCCB

SETOR CONTABIL
ANEXO 6 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - TENENTE ANANIAS/ RN

PM TENENTE ANANIAS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
	R\$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	57.625.000,00	7.202.750,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.645.900,00	173.922,27
IPTU	330.900,00	1.376,45
ISS	1.589.500,00	44.950,97
ITBI	3.700,00	280,00
IRRF	552.000,00	113.634,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	169.800,00	13.680,39
Contribuições	350.000,00	67.246,29
Receita Patrimonial	934.900,00	89.683,88
Aplicações Financeiras (II)	934.900,00	89.683,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	53.643.200,00	6.867.690,79
Cota Parte do FPM	21.716.000,00	3.176.832,21
Cota Parte do ICMS	3.200.000,00	418.240,51
Cota Parte do IPVA	16.000,00	79.639,89
Cota Parte do ITR	800,00	53,02
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	860,03
Transferências do FUNDEB	11.100.000,00	2.472.709,96
Outras Transferências Correntes	17.606.400,00	719.355,17
Demais Receitas Correntes	51.000,00	4.207,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	51.000,00	4.207,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = I - II - III	56.690.100,00	7.113.066,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.985.000,00	622.283,02
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.205.000,00	657.544,31
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.170.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	20.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.150.000,00	0,00
Convênios	1.900.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.250.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = VII - VIII - IX - X - XI - XII	3.150.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = IV + V + XIII + XIV	63.825.100,00	7.735.349,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = IV + XIII	59.840.100,00	7.113.066,60

PM TENENTE ANANIAS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	R\$ 1	
						RESTOS A PAGAR PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	51.770.668,90	29.903.789,41	6.485.776,67	5.896.135,96	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	31.530.307,90	23.042.122,70	4.270.170,33	3.949.494,23	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.188.361,00	6.861.666,71	2.215.606,34	1.946.641,73	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.188.361,00	6.861.666,71	2.215.606,34	1.946.641,73	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = XVIII - XIX	51.718.668,90	29.903.789,41	6.485.776,67	5.896.135,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.205.000,00	627.708,96	615.279,38	615.279,38	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.969.331,10	543.735,38	278.844,36	278.844,36	0,00	0,00	0,00
Investimentos	8.557.332,10	256.235,38	231.006,16	231.006,16	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	390.999,00	287.500,00	47.838,20	47.838,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = XXIII - XXIV - XXV - XXVI - XXVII	8.578.332,10	256.235,38	231.006,16	231.006,16	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	4.205.000,00	627.708,96	615.279,38	615.279,38	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX	64.557.001,00	30.787.733,75	7.332.062,21	6.742.421,50	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = XX + XXVIII + XXIX	60.352.001,00	30.160.024,79	6.716.782,83	6.127.142,12	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - XXXIIa - XXXIIb - XXXIIc							992.928,12
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIa - XXXIIIa - XXXIIIb - XXXIIIc							985.924,48

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.466.107,60
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2023
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV - XXXVI - XXXVII	0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	992.928,12
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	5.479.529,25

PM TENENTE ANANIAS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
		R\$ 1
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		Em 31/Dez/2022 (a) Jan a Fev/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		0,00 0,00
DEDUÇÕES (XL)		0,00 0,00
Disponibilidade de Caixa		0,00 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta		0,00 0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		725.768,95 53.528,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.895.944,88 3.925.349,89
Demais Haveres Financeiros		0,00 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = XXXIX - XL		0,00 0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = XLIIa - XLIIb		0,00 0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Fev/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = XLIIa - XLIIb		672.240,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)		-672.240,17
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-672.240,17
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

SETOR CONTABIL
ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MDE - TENENTE ANANIAS/ RN

PM TENENTE ANANIAS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICIPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.476.100,00	160.241,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	330.900,00	1.376,45
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.700,00	280,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.589.500,00	44.950,97
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	552.000,00	113.634,46
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.696.000,00	4.596.016,82
2.1- Cota-Parte FPM	26.670.000,00	3.971.040,19
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	24.770.000,00	3.971.040,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.900.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	522.800,59
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	1.075,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00	66,27
2.5- Cota-Parte IPVA	20.000,00	99.549,87
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.484,90
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.172.100,00	4.756.258,70
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.759.200,00	919.203,24
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.533.825,00	270.158,29
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.276.000,00	2.476.896,92
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.376.000,00	1.831.770,62
6.1.1- Principal	10.200.000,00	1.815.706,17
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	176.000,00	16.064,45
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000,00	4.417,96
6.2.1- Principal	100.000,00	4.417,96
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	800.000,00	640.708,34
6.3.1- Principal	800.000,00	640.708,34
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.440.800,00	896.502,93

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	316.642,70
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	316.642,70
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.793.539,62

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.313.706,00	10.457.245,49	2.103.326,44	1.916.790,84	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.707.401,00	7.574.445,43	1.444.559,24	1.303.938,16	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.448.803,00	1.154.145,43	369.540,00	343.598,58	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.130.598,00	6.420.300,00	1.075.019,24	960.339,58	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	124.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.606.305,00	2.882.800,06	658.767,20	612.852,68	0,00
10.2.1- Educação Infantil	688.103,00	649.891,06	247.279,71	238.212,79	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.784.101,00	2.118.409,00	384.619,41	350.778,59	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	123.101,00	114.500,00	26.868,08	23.861,30	0,00
10.2.4- Educação Especial	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR A	INSCRITAS EM RESTOS A NÃO PAGAR A NÃO	PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)

	FEV (d)	FEV (e)		PROCESSADOS (g)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.457.245,49	2.103.326,44	1.916.790,84	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.250.454,43	1.945.326,44	1.758.790,84	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	206.791,06	158.000,00	158.000,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.574.445,43	1.444.559,24	1.303.938,16	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT AP	206.791,06	158.000,00	158.000,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT AP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.733.827,84	1.444.559,24	1.444.559,24	58,32
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	320.354,17	158.000,00	158.000,00	24,66
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	96.106,25	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	247.689,69	373.570,48	373.570,48	15,08

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.788.569,00	400.630,77	118.076,89	101.615,74	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.998.599,00	4.000,00	367,14	263,38	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.154.275,00	327.435,70	104.864,68	88.507,29	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	544.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.091.695,00	69.195,07	12.845,07	12.845,07	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	FUND8E.2B71.010,00	3.616.072,98	1.234.373,70	1.164.149,50	0,00	
21.1- Educação Infantil	8.271.010,00	3.616.072,98	1.234.373,70	1.164.149,50	0,00	
21.1.1- Creche	4.135.505,00	1.808.036,49	617.186,85	582.074,75	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	4.135.505,00	1.808.036,49	617.186,85	582.074,75	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	13.295.669,00	8.935.339,77	1.577.348,40	1.412.470,53	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				118.076,89		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				919.203,24		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				247.689,69		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴				0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))				789.590,44		

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.189.064,68	789.590,44	16,60

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	808.802,50	214.569,55	210.642,84	0,00	598.159,66
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	11.118,33	11.118,33	7.221,62	0,00	3.896,71
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	483.072,45	126.839,50	126.809,50	0,00	356.262,95

30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	314.611,72	76.611,72	76.611,72	0,00	238.000,00
--	------------	-----------	-----------	------	------------

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	881.850,00	46.535,93
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	629.850,00	46.535,93
31.1.1- Salário-Educação	266.800,00	46.119,91
31.1.2- PDDE	9.100,00	0,37
31.1.3- PNAE	231.000,00	67,35
31.1.4- PNATE	71.950,00	348,30
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	51.000,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	252.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.994.921,00	8.885.779,93	1.960.467,94	1.888.457,62	0,00
33.1- Despesas Correntes	14.722.646,00	8.873.570,93	1.948.258,94	1.876.248,62	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	10.205.903,00	8.470.065,43	1.673.322,73	1.648.180,23	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.514.743,00	403.505,50	274.936,21	228.068,39	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.272.275,00	12.209,00	12.209,00	12.209,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.272.275,00	12.209,00	12.209,00	12.209,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	757.277,14		30.077,21		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.476.896,92		46.119,91		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.157.940,88		29.710,00		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.076.233,18		46.487,12		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-41.145,87		0,00		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.035.087,31		46.487,12		
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.					
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima
Código Identificador:ADCC1083

SETOR CONTABIL
ANEXO 9 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - TENENTE ANANIAS/ RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (1)	20.000,00	0,00	20.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.969.331,10	543.735,38	8.425.595,72
Investimentos	8.557.332,10	256.235,38	8.301.096,72

Inversões Financeiras	21.000,00	0,00	21.000,00
Amortização da Dívida	390.999,00	287.500,00	103.499,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.969.331,10	543.735,38	8.425.595,72
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	8.949.331,10	543.735,38	8.405.595,72
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

Notas:
 1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
 2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.
 FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

Publicado por:
 Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima
Código Identificador:FDBD22B2

SETOR CONTABIL
ANEXO 10 - PROJEÇÃO ATUARIAL - TENENTE ANANIAS/ RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS				
FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2022 a 2096				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00

2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Publicado por:

Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima

Código Identificador:FB6A9EB3

SETOR CONTABIL
ANEXO 11 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS - TENENTE ANANIAS/ RN

PM TENENTE ANANIAS			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
	R\$ 1		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022	2023	SALDO ATUAL
VALOR (III)	(h) 0,00	(i)=(Ib)-(Ile+IIIi) 0,00	(j)=(IIIh+IIIi) 0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:

Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima

Código Identificador:126596EB

SETOR CONTABIL
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS - TENENTE ANANIAS/ RN

PM TENENTE ANANIAS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
				RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.476.100,00	2.476.100,00	160.241,88	6,47
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	330.900,00	330.900,00	1.376,45	0,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.700,00	3.700,00	280,00	7,57
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.589.500,00	1.589.500,00	44.950,97	2,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	552.000,00	552.000,00	113.634,46	20,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.796.000,00	28.796.000,00	4.594.531,92	15,96
Cota-Parte FPM	24.770.000,00	24.770.000,00	3.971.040,19	16,03
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	66,27	6,63
Cota-Parte IPVA	20.000,00	20.000,00	99.549,87	497,75
Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	522.800,59	13,07
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	1.075,00	21,50
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.272.100,00	31.272.100,00	4.754.773,80	15,20

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.214.565,00	4.392.634,00	2.421.396,00	55,12	432.481,77	9,85	378.784,18	8,62	0,00
Despesas Correntes	4.014.565,00	4.192.634,00	2.421.396,00	57,75	432.481,77	10,32	378.784,18	9,03	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.252.000,00	2.622.001,00	2.016.400,00	76,90	359.336,50	13,70	359.336,50	13,70	0,00
Despesas Correntes	1.052.000,00	2.422.001,00	2.016.400,00	83,25	359.336,50	14,84	359.336,50	14,84	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	14.000,00	253.501,00	251.500,00	99,21	40.251,65	15,88	35.175,12	13,88	0,00
Despesas Correntes	14.000,00	253.501,00	251.500,00	99,21	40.251,65	15,88	35.175,12	13,88	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	161.000,00	175.301,00	24.300,00	13,86	3.789,90	2,16	3.789,90	2,16	0,00
Despesas Correntes	161.000,00	175.301,00	24.300,00	13,86	3.789,90	2,16	3.789,90	2,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.641.565,00	7.443.437,00	4.713.596,00	63,33	835.859,82	11,23	777.085,70	10,44	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.713.596,00	835.859,82	777.085,70
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.713.596,00	835.859,82	777.085,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	713.216,07	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	713.216,07	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	122.643,75	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		17,58	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	(i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)		
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-216.145,00	0,00	0,00	0,00	-216.145,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-216.145,00	0,00	0,00	0,00	-216.145,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP pagar (t)	Total de RP cancelados prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012											
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS											
Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)											
Despesas Custeadas no Exercício de Referência											
Empenhadas (x)											
Liquidadas (y)											
Pagas (z)											
Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))											
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)											0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)											0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)											0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	16.959.750,00	16.959.750,00	593.026,41	3,50
Proveniente da União	16.609.750,00	16.609.750,00	593.026,41	3,57
Proveniente dos Estados	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	16.959.750,00	16.959.750,00	593.026,41	3,50

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.010.000,00	9.427.578,00	3.643.947,37	38,65	779.754,74	8,27	611.786,22	6,49	0,00
Despesas Correntes	9.293.000,00	7.710.578,00	3.643.947,37	47,26	779.754,74	10,11	611.786,22	7,93	0,00
Despesas de Capital	1.717.000,00	1.717.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.255.750,00	4.994.143,00	2.336.937,17	46,79	637.683,12	12,77	630.683,12	12,63	0,00
Despesas Correntes	4.679.040,00	4.417.433,00	2.336.937,17	52,90	637.683,12	14,44	630.683,12	14,28	0,00
Despesas de Capital	576.710,00	576.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	276.000,00	276.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	226.000,00	226.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	348.000,00	390.157,00	112.056,00	28,72	18.617,95	4,77	18.576,00	4,76	0,00
Despesas Correntes	286.000,00	328.157,00	112.056,00	34,15	18.617,95	5,67	18.576,00	5,66	0,00
Despesas de Capital	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	16.889.750,00	15.087.878,00	6.092.940,54	40,38	1.436.055,81	9,52	1.261.045,34	8,36	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.224.565,00	13.820.212,00	6.065.343,37	43,89	1.212.236,51	8,77	990.570,40	7,17	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.507.750,00	7.616.144,00	4.353.337,17	57,16	997.019,62	13,09	990.019,62	13,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	290.000,00	529.501,00	251.500,00	47,50	40.251,65	7,60	35.175,12	6,64	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	509.000,00	565.458,00	136.356,00	24,11	22.407,85	3,96	22.365,90	3,96	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.531.315,00	22.531.315,00	10.806.536,54	47,96	2.271.915,63	10,08	2.038.131,04	9,05	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	16.559.750,00	14.757.878,00	6.092.940,54	41,29	1.436.055,81	9,73	1.261.045,34	8,54	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.971.565,00	7.773.437,00	4.713.596,00	60,64	835.859,82	10,75	777.085,70	10,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima
Código Identificador:E763C65B

SETOR CONTABIL
ANEXO 13 - PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - TENENTE ANANIAS/ RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
				R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31	REGISTROS EFETUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
	DE DEZEMBRO DO	NO BIMESTRE	JAN A FEV	
	EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	(d)	(c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima
Código Identificador:C16589D1

SETOR CONTABIL
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO RREO - TENENTE ANANIAS/ RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	65.000.000,00
Previsão Atualizada	65.000.000,00
Receitas Realizadas	7.860.294,79
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	64.999.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	64.999.000,00
Despesas Empenhadas	31.075.233,75
Despesas Liquidadas	7.379.900,41
Despesas Pagas	6.790.259,70
Superávit Orçamentário	480.394,38

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	31.075.233,75
Despesas Liquidadas	7.379.900,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	44.793.773,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.793.773,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.793.773,89
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	657.544,31
Despesas Previdenciárias Empenhadas	625.508,96
Despesas Previdenciárias Liquidadas	614.179,38
Despesas Previdenciárias Pagas	614.179,38
Resultado Previdenciário	43.364,93
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	5.466.107,60	992.928,12	18,17
Resultado Nominal - Acima da Linha	5.479.529,25	992.928,12	18,12

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	961.973,28	0,50	908.444,00	53.528,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	838.773,39	0,00	133.018,55	705.754,84
Poder Legislativo	15.102,00	0,00	15.102,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	789.590,44	25,00	16,60
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.444.559,24	70,00	58,32
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	158.000,00	50,00	24,66
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	20.000,00
Despesa de Capital Líquida	543.735,38	8.425.595,72
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	835.859,82	15,00	17,58
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:

Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima

Código Identificador:A3044544

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 9/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Registro de Preços Eletrônico - 9/2023

Resultado da Homologação					
0001 - 0001579 - ACENDEDOR AUTOMÁTICO DE FOGÃO, tipo mecânico: com corpo plástico e ponteira de aço, tipo pistola, acionado através de gatilho, tamanho grande, funcionamento por fagulha de atrito. - MULTIMIX - Valor Referência: 16,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	MULTIMIX	87,00 Unidade	12,84	1.117,08	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0006809 - ÁCIDO MURIÁTICO, aspecto físico líquido, composição ácido: sulfônico, fluorídrico, muriático, solúvel em água, aplicação limpeza em geral, frasco contendo 1litro. - FRASCO - Valor Referência: 8,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Distribuidora de alimentos e bebidas Matos Ltda	FRASCO	440,00 Frasco	4,44	1.953,60	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0006810 - ÁGUA SANITÁRIA, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, frasco contendo 1litro. - LIMPEX - Valor Referência: 3,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	LIMPEX	10.450,00 Litro	1,48	15.466,00	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0006811 - ÁLCOOL ETÍLICO líquido para limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, límpido, incolor, volátil, mínimo de 70% P/P INPM, frasco contendo 1 litro. - TOP CLEAR - Valor Referência: 10,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	TOP CLEAR	4.772,00 Litro	5,00	23.860,00	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0001585 - AMACIANTE DE ROUPA, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel em água, base neutra, frasco com 02 litros. - TOP CLEAR - Valor Referência: 11,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	TOP CLEAR	730,00 Unidade	3,80	2.774,00	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0001588 - BACIA, material plástico resistente, 40 cm de diâmetro, com capacidade aproximada de 12 litros. - unidade - Valor Referência: 15,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Distribuidora de alimentos e bebidas Matos Ltda	unidade	130,00 Unidade	11,08	1.440,40	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 0001589 - BACIA, material plástico resistente, 80 cm de diâmetro, com capacidade aproximada de 20 litros. - LUMAR - Valor Referência: 17,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	LUMAR	130,00 Unidade	15,29	1.987,70	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0008 - 0001590 - BACIA, material plástico, capacidade aproximada de 25 litros. - LUMAR - Valor Referência: 21,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	LUMAR	130,00 Unidade	18,49	2.403,70	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0009 - 0001593 - BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material resistente, capacidade de 20 litros. - LUMAR - Valor Referência: 22,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	LUMAR	174,00 Unidade	19,19	3.339,06	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0010 - 0006824 - BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO Nº 4, dimensões mínimas: 34 x 27 cm - unidade - Valor Referência: 3,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Distribuidora de alimentos e bebidas Matos Ltda	unidade	1.300,00 Unidade	2,33	3.029,00	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0011 - 0006825 - BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO Nº 5, dimensões mínimas: 40 x 33 cm - unidade - Valor Referência: 3,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Distribuidora de alimentos e bebidas Matos Ltda	unidade	1.300,00 Unidade	2,85	3.705,00	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0012 - 0006826 - BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO Nº 6, dimensões mínimas: 37 x 46 cm - DUSTER - Valor Referência: 3,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	DUSTER	1.200,00 Unidade	3,24	3.888,00	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0013 - 0001598 - CERA LÍQUIDA, Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cor: incolor/ amarela/ vermelha. Frasco com 750 ml. A embalagem deverá conter extenamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no - unidade - Valor Referência: 7,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Distribuidora de alimentos e bebidas Matos Ltda	unidade	1.217,00 Unidade	4,29	5.220,93	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0014 - 0001599 - CESTO PARA LIXO/LIXEIRA, telado, com capacidade mínima de 10 litros, em material plástico resistente. - LUMAR - Valor Referência: 10,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	LUMAR	264,00 Unidade	6,24	1.647,36	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0015 - 0006827 - COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA TRADICIONAL, pacote com 50 unidades, de boa qualidade, cor branca ou transparente, - COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL - Valor Referência: 6,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL	2.500,00 Pacote	3,28	8.200,00	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0016 - 0001600 - COLÔNIA INFANTIL, Dermatologicamente testada e hipoalérgica, sem álcool, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem com aproximadamente 100 ml. - FLORA - Valor Referência: 10,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	FLORA	450,00 Unidade	9,29	4.180,50	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0017 - 0008185 - COPO DESCARTÁVEL de 300ml, pacote com 100 Unidades, de boa qualidade, de cor Branco - COPOBRAS - Valor Referência: 9,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor	Valor Total	Situação

		Final			
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	COPOBRAS	4.700,00 Pacote	6,40	30.080,00	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0018 - 0008187 - CREME DENTAL INFANTIL ANTICÁRIE Tubo 50G - unidade - Valor Referência: 5,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Distribuidora de alimentos e bebidas Matos Ltda	unidade	650,00 Unidade	4,03	2.619,50	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0019 - 0001602 - CREME DENTAL, tubo 90 gramas. - EVEN - Valor Referência: 5,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	EVEN	700,00 Unidade	4,45	3.115,00	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0020 - 0006813 - DESINFETANTE BACTERICIDA, tensoativo não iônico, quaternário de amônia, essência lavanda, jasmim ou eucalipto, frasco com 2 litros. - LIMPEX - Valor Referência: 5,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	LIMPEX	5.630,00 Unidade	3,35	18.860,50	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0021 - 0001607 - DESINFETANTE DE PINHO, 500 ML, REFERÊNCIA PINHO SOL OU SIMILAR. - DESINFETANTE DE PINHO, 500 ML, REFERÊNCI - Valor Referência: 6,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA	DESINFETANTE DE PINHO, 500 ML, REFERÊNCI	3.070,00 Unidade	2,05	6.293,50	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0022 - 0001605 - DESINTUPIDOR PARA PIA, com bocal de borracha e cabo de polietileno. - NOVIÇA - Valor Referência: 9,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	NOVIÇA	96,00 Unidade	5,30	508,80	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0023 - 0001608 - DESODORIZADOR AMBIENTAL, essência: lavanda, brisa do mar ou floral, apresentação: aerossol, aplicação: aromatizador ambiental, sem CFC, com no mínimo 360 ml. - ARGRADÁVEL - Valor Referência: 11,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	ARGRADÁVEL	1.090,00 Unidade	9,90	10.791,00	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0024 - 0001609 - DETERGENTE componente ativo linear alquibenzeno, sulfonato de sódio, p/ remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contém tensoativo biodegradável, Frasco com 500 ml. - unidade - Valor Referência: 2,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Distribuidora de alimentos e bebidas Matos Ltda	unidade	1.950,00 Unidade	1,40	2.730,00	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0025 - 0001610 - DETERGENTE, componente ativo linear alquibenzeno, sulfonato de sódio, p/ remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contém tensoativo biodegradável, Frasco com 2 litros. - TOP CLEAR - Valor Referência: 6,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	TOP CLEAR	2.434,00 Frasco	4,70	11.439,80	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0026 - 0001760 - ESCOVA LIMPEZA DELICADA Com cerdas macias é ideal para limpezas delicadas. Dimensões: 4,5cm x 9,5cm x 2,5cm - NOVIÇA - Valor Referência: 6,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	NOVIÇA	116,00 Unidade	4,80	556,80	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0027 - 0001612 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, cabo plástico e cerdas sintéticas. - ROTAPLAST - Valor Referência: 8,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	ROTAPLAST	173,00 Unidade	5,20	899,60	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0028 - 0001613 - ESCOVA PLÁSTICO PARA LIMPEZA EM GERAL, oval, cerdas e suporte plástico. Medindo aproximadamente 12x6x4cm. - ROTAPLAST - Valor Referência: 6,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	ROTAPLAST	150,00 Unidade	5,40	810,00	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0029 - 0001604 - ESPANADOR DE AGAVE, para limpeza de pó de móveis e objetos, tamanho médio. - DUSTER - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	DUSTER	87,00 Unidade	4,70	408,90	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0030 - 0001614 - Espanador - Espanador Material: Penas, Comprimento Cabo: 40 CM, Características Adicionais: Torneado e Reforçado, Material Cabo: Madeira. - NOMO - Valor Referência: 28,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAVALCANTE & CIA LTDA	NOMO	159,00 Unidade	23,70	3.768,30	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0031 - 0006814 - ESPONJA DUPLA FACE - esponja para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, pacote com 04 unidades, sintética para limpeza, espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias, medidas mínimas: 110 X 70 mm X 20 mm. - pacote - Valor Referência: 4,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Distribuidora de alimentos e bebidas Matos Ltda	pacote	2.380,00 Pacote	3,50	8.330,00	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0032 - 0001762 - ESTOPA PARA CHÃO, lavado e alvejado com bordas costurada, medindo aproximadamente 77cm x 44cm, duplo, 100% algodão. - TECELAGEM SÃO JOSÉ - Valor Referência: 5,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
48.923.392 HIAGO BRUNO PEREIRA DE ARAUJO	TECELAGEM SÃO JOSÉ	880,00 Unidade	3,70	3.256,00	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0033 - 0001619 - FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medidas mínimas: 60x40cm. - TECELAGEM SÃO JOSÉ - Valor Referência: 6,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
48.923.392 HIAGO BRUNO PEREIRA DE ARAUJO	TECELAGEM SÃO JOSÉ	486,00 Unidade	1,99	967,14	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0034 - 0001618 - FLANELA PARA LIMPEZA, medidas mínimas: 40x30 cm, cor a definir (amarela vermelha e laranja). - TECELAGEM SÃO JOSÉ - Valor Referência: 4,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
48.923.392 HIAGO BRUNO PEREIRA DE ARAUJO	TECELAGEM SÃO JOSÉ	456,00 Unidade	1,50	684,00	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0035 - 0006831 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM. G, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polipropileno, não tecido de fibras de pol - CONFORT BABY - Valor Referência: 1,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	CONFORT BABY	76.800,00 Unidade	0,71	54.528,00	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO

MACEDO DA SILVA					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
0036 - 0006856 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM. M, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polipropileno, não tecido de fibras de pol - CONFORT BABY - Valor Referência: 0,98					
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	CONFORT BABY	57.200,00 Unidade	0,66	37.752,00	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0037 - 0006857 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM. P, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polipropileno, não tecido de fibras de pol - CONFORT BABY - Valor Referência: 0,91					
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	CONFORT BABY	52.800,00 Unidade	0,59	31.152,00	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0038 - 0006832 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM. XG, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polipropileno, não tecido de fibras de pol - CONFORT BABY - Valor Referência: 1,25					
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	CONFORT BABY	67.200,00 Unidade	1,01	67.872,00	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0039 - 0001627 - INSETICIDA, tubo com 300 ml, validade Mínima de 12 meses, Registro no MS, em aerosol, o produto deve combater mosquitos, pernilongos, baratas, moscas e formigas. - unidade - Valor Referência: 15,87					
Distribuidora de alimentos e bebidas Matos Ltda	unidade	214,00 Unidade	10,47	2.240,58	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0040 - 0006858 - LENÇOL BRANCO COM ELÁSTICO, Tamanho solteiro, Dimensão: 1,60m X 2,40m, Tecido 100% algodão. - TECELAGEM SÃO JOSÉ - Valor Referência: 45,05					
48.923.392 HIAGO BRUNO PEREIRA DE ARAUJO	TECELAGEM SÃO JOSÉ	300,00 Unidade	33,00	9.900,00	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0041 - 0006862 - LENÇOL DESCARTÁVEL, papel hospitalar para maca 70x50 rolos. - ARTEX - Valor Referência: 12,55					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	ARTEX	200,00 Unidade	11,20	2.240,00	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0042 - 0001766 - LIMPA VIDROS, tubos de 500 ml, acondicionados em caixas de papelão devidamente identificadas. - LIMPA VIDROS, tubos de 500 ml - Valor Referência: 7,41					
49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA	LIMPA VIDROS, tubos de 500 ml	1.583,00 Unidade	3,44	5.445,52	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0043 - 0001632 - LIMPADOR DE USO GERAL, tubo com 500 ml, utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos, riscos de lápis. aroma campestre. sem a presença de amô - LIMPADOR DE USO GERAL, tubo com 500 ml. - Valor Referência: 8,56					
49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA	LIMPADOR DE USO GERAL, tubo com 500 ml.	689,00 Unidade	3,12	2.149,68	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0044 - 0001633 - LIXEIRA COM PEDAL, material: plástico. Capacidade aproximadamente 50 litros - BRALIMPIA - Valor Referência: 177,99					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BRALIMPIA	187,00 Unidade	88,00	16.456,00	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0045 - 0001636 - LIXEIRA EM PLÁSTICO reforçado, com tampa solta, capacidade 100 litros, preta. - MERCONPLAS - Valor Referência: 145,00					
CAVALCANTE & CIA LTDA	MERCONPLAS	185,00 Unidade	72,00	13.320,00	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0046 - 0001639 - LUSTRA MÓVEIS. Emulsão aquosa cremosa, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, frasco com 200ml. - unidade - Valor Referência: 6,43					
Distribuidora de alimentos e bebidas Matos Ltda	unidade	655,00 Unidade	3,37	2.207,35	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0047 - 0001641 - LUYA DE BORRACHA, tamanho médio, material látex natural, com c.* (certificado de avaliação do ministério do trabalho), cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante. - DANNY - Valor Referência: 13,02					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	DANNY	660,00 Par	3,80	2.508,00	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0048 - 0006816 - LUYA DE BORRACHA, tamanho pequeno, material látex natural, com c.* (certificado de avaliação do ministério do trabalho), cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante. - DANNY - Valor Referência: 10,32					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	DANNY	530,00 Par	3,80	2.014,00	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0049 - 0001767 - LUYA DE VINIL, tamanhos variados, caixa com 100 unidades. - DESCARPACK - Valor Referência: 58,80					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	DESCARPACK	120,00 Caixa	8,10	972,00	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0050 - 0001643 - LUVAS DE RASPA DE COURO, cano curto, tamanho médio - ZANEL - Valor Referência: 19,76					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	ZANEL	110,00 Par	12,70	1.397,00	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0051 - 0006836 - MARMITA MARMITINHA ALUMINIO DESCARTAVEL 220ML 250g C/50un C/tampa - WYDA - Valor Referência: 20,75					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	WYDA	4.300,00 Pacote	18,60	79.980,00	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0052 - 0006837 - MARMITA, MARMITINHA RETANGULAR DESCARTAVEL 500ml C/50un C/tampa - WYDA - Valor Referência: 25,12					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	WYDA	4.600,00 Pacote	22,60	103.960,00	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0053 - 0001770 - NAFTALINA SÓLIDA EM PASTILHAS, embalagem plástica resistente de 50g. data de embalagem não superior a 30 dias. - pacote - Valor Referência: 3,49					
Distribuidora de alimentos e bebidas Matos Ltda	pacote	370,00 Pacote	2,24	828,80	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO

						MACEDO DA SILVA
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
0054 - 0001648 - ÓLEO DE PEROBA, lustrador p/ madeira, componentes óleos mineral e vegetal, solventes minerais, aplicação renovação/realce móveis e madeiras em geral, aroma peroba, frasco c/ 200ml - PEROBA - Valor Referência: 18,53						
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	PEROBA	175,00 Unidade	8,50	1.487,50	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0055 - 0001649 - PÁ COLETORA DE LIXO, com coletor medindo aproximadamente 26 cm e cabo 15 cm, ambos de plástico resistente. - NOVIÇA - Valor Referência: 7,47						
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	NOVIÇA	218,00 Unidade	5,70	1.242,60	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0056 - 0008189 - PÁ COLETORA GRANDE, com tampa, no mínimo 80 cm, medidas: 27,6x27,2x12cm, indicada para recolhimento e armazenamento de lixos. Acionamento automático assim que é colocada no chão. - BETTANIN - Valor Referência: 103,50						
CAVALCANTE & CIA LTDA	BETTANIN	100,00 Unidade	69,03	6.903,00	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0057 - 0006839 - PALITO DE PICOLÉ ponta redonda Talge, Pacote com 100 unidades - THEOTO - Valor Referência: 5,48						
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	THEOTO	90,00 Pacote	4,50	405,00	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0058 - 0006840 - PALITO PARA CHURRASCO pacote com 100 Unidades - PALITO PARA CHURRASCO pacote com 100 Un - Valor Referência: 8,67						
49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA	PALITO PARA CHURRASCO pacote com 100 Un	165,00 Pacote	6,59	1.087,35	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0059 - 0001652 - PANO DE PIA/LIMPEZA, fabricado em algodão, na cor branca, medidas mínimas: 70x50 cm. - ALGOBOM - Valor Referência: 4,82						
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	ALGOBOM	518,00 Unidade	2,99	1.548,82	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0060 - 0001655 - PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 45 cm por 7,5 metros. - BOREDA - Valor Referência: 8,79						
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BOREDA	575,00 Unidade	6,80	3.910,00	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0061 - 0006841 - PAPEL FILME, com medidas mínimas de 28 cm x 30 m, com ótimo alongamento e próprio para acondicionar e embalar os mais diversos materiais. - PAPEL FILME - Valor Referência: 8,26						
CONFECCOES E BAZAR JOGABE LTDA	PAPEL FILME	2.300,00 Unidade	4,59	10.557,00	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0062 - 0006819 - PAPEL HIGIÊNICO, fardo com 08 rolos, material celulose virgem, Medidas mínimas de cada rolo: 30 m x 10 cm, tipo picotado, folhas duplas, cor branca, extramacio. - COALA - Valor Referência: 25,51						
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	COALA	675,00 Fardo	10,60	7.155,00	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0063 - 0001772 - PASTILHA SANITÁRIA, desodorizador sanitário, peso líquido mínimo 25 g, aspecto físico tablete sólido, c/ suporte plástico para vaso sanitário. - SANY - Valor Referência: 3,65						
CAVALCANTE & CIA LTDA	SANY	1.932,00 Unidade	1,80	3.477,60	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0064 - 0006843 - KIT 1 PENTE E 1 ESCOVA INFANTIL, cerdas macias, para bebê, material plástico, com aproximadamente 13,5 cm de altura. - CLINGO - Valor Referência: 12,53						
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CLINGO	100,00 Unidade	10,95	1.095,00	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0065 - 0001661 - POMADA PARA ASSADURA, uso infantil de boa qualidade, 90g - BARUEL - Valor Referência: 15,08						
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BARUEL	350,00 Unidade	10,00	3.500,00	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0066 - 0006844 - POTE DESCARTÁVEL, Pra festa, 250 ml, Redondo, Com Tampa, Pacote com 24 Unidades - TOTALPLAST - Valor Referência: 15,15						
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	TOTALPLAST	2.000,00 Pacote	13,59	27.180,00	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0067 - 0006845 - POTE DESCARTÁVEL, Pra festa, 500 ml, Redondo, Com Tampa, Pacote com 24 Unidades - pacote - Valor Referência: 20,32						
Distribuidora de alimentos e bebidas Matos Ltda	pacote	2.100,00 Pacote	18,19	38.199,00	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0068 - 0006846 - PRATO DESCARTÁVEL CUMBUCA FUNDA - 12cm pacote com 10 unidades, de boa qualidade, cor branca - pacote - Valor Referência: 1,82						
Distribuidora de alimentos e bebidas Matos Ltda	pacote	3.000,00 Pacote	1,50	4.500,00	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0069 - 0006851 - PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO 18CM, de boa qualidade, Branco, pacote com 10 unidades. - POLIBRAS - Valor Referência: 2,82						
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	POLIBRAS	3.020,00 Pacote	2,00	6.040,00	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0070 - 0001774 - REFIL RODO MÁGICO, material absorvente pva, original de ótima qualidade de ótima qualidade, tam. 28cm - REFIL RODO MÁGICO - Valor Referência: 27,88						
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	REFIL RODO MÁGICO	160,00 Unidade	25,09	4.014,40	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0071 - 0001667 - RODO, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 40 cm, 01 borracha. - POTIGUAR - Valor Referência: 9,87						
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	POTIGUAR	252,00 Unidade	6,43	1.620,36	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0072 - 0001668 - RODO, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 40 cm, 02 borracha. - BENZOLIMP - Valor Referência: 14,82						
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES	BENZOLIMP	390,00 Unidade	6,50	2.535,00	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO	

EIRELI ME						MACEDO DA SILVA
0073 - 0001672 - SABÃO EM BARRA, contendo 5 unidades de 200 g, totalizando a embalagem de 1 kg, embalado em saco plástico. - DAS NEVES - Valor Referência: 15,53						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	DAS NEVES	620,00 Unidade	9,70	6.014,00	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0074 - 0001673 - SABÃO EM BARRA, de glicerina, 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. - unidade - Valor Referência: 7,46						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Distribuidora de alimentos e bebidas Matos Ltda	unidade	820,00 Unidade	5,44	4.460,80	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0075 - 0001674 - SABÃO EM PÓ CX 500g, com Tensoativo aniônico, alcalinizante, sais inorgânicos, enzima, sequestrante, branquiador, corante, perfumes diversos. Embalagem em caixa de papelão com 500g. - MARILUX - Valor Referência: 6,71						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CAVALCANTE & CIA LTDA	MARILUX	1.310,00 Unidade	2,02	2.646,20	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0076 - 0001675 - SABÃO EM PÓ, embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério da saúde. - MARILUX - Valor Referência: 12,46						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CAVALCANTE & CIA LTDA	MARILUX	1.675,00 Unidade	4,05	6.783,75	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0077 - 0001676 - SABONETE 90 g, aspecto físico sólido, glicerinado com perfumes variados, p/ higienização das mãos. - unidade - Valor Referência: 2,69						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Distribuidora de alimentos e bebidas Matos Ltda	unidade	1.110,00 Unidade	2,19	2.430,90	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0078 - 0001677 - SABONETE INFANTIL com no mínimo 80 G - POM POM - Valor Referência: 4,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	POM POM	650,00 Unidade	3,65	2.372,50	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0079 - 0006852 - SABONETE LÍQUIDO INFANTIL com no mínimo 400 ml, glicerinado com perfumes variados. - SABONETE LÍQUIDO INFANTIL com no mínimo - Valor Referência: 26,73						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL com no mínimo	350,00 Unidade	20,93	7.325,50	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0080 - 0001680 - SACO PARA LIXO, em material plástico resistente com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 10 Uns - RAVA - Valor Referência: 6,04						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	RAVA	7.280,00 Unidade	3,32	24.169,60	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0081 - 0001681 - SACO PARA LIXO, em material plástico resistente com capacidade de 20 litros. Pacote contendo 10 Uns - RAVA - Valor Referência: 4,96						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	RAVA	9.160,00 Unidade	0,96	8.793,60	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0082 - 0001683 - SACO PARA LIXO, em material plástico resistente com capacidade de 30 litros. Pacote contendo 10 Uns - RAVA - Valor Referência: 4,54						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	RAVA	9.090,00 Unidade	1,48	13.453,20	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0083 - 0001684 - SACO PARA LIXO, em material plástico resistente com capacidade de 50 litros. Pacote contendo 10 Uns - RAVA - Valor Referência: 5,63						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	RAVA	8.490,00 Unidade	1,93	16.385,70	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0084 - 0001685 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, não reciclado, preto, capacidade 40 litros, pacote com 10 und. - RAVA - Valor Referência: 5,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	RAVA	9.270,00 Unidade	1,48	13.719,60	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0085 - 0001686 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, não reciclado, preto, capacidade 60 litros, pacote com 10 un., - RAVA - Valor Referência: 4,73						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	RAVA	8.220,00 Unidade	1,93	15.864,60	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0086 - 0001687 - SACO PLÁSTICO PICOTADO, transparente, medindo 30x40cm, capacidade 3kg. Rolo com 500 sacos picotados - VALEPLAST - Valor Referência: 37,65						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	VALEPLAST	2.603,00 Unidade	23,50	61.170,50	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0087 - 0001688 - SACO PLÁSTICO PICOTADO, transparente, medindo 35X50cm, capacidade 5kg. Rolo com 500 sacos picotados - VALEPLAST - Valor Referência: 57,91						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	VALEPLAST	703,00 Unidade	44,99	31.627,97	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0088 - 0001689 - SHAMPOO INFANTIL, antialérgico, não deve arder nos olhos, embalagem com 500 ml. - SHAMPOO INFANTIL - Valor Referência: 13,74						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA	SHAMPOO INFANTIL	550,00 Unidade	11,99	6.594,50	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0089 - 0001777 - SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS, 99%, PACOTE 1 KG. - SOL - Valor Referência: 25,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SOL	315,00 Unidade	22,00	6.930,00	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0090 - 0001692 - SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO/ ALCOOL GEL com reservatório, base em metal para fixação na parede, recipiente em plástico abs, branco, capacidade mínima de 800 ml. - NOBRE - Valor Referência: 33,90						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	NOBRE	275,00 Unidade	30,50	8.387,50	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0091 - 0001693 - TAMBOR DE LIXO COM TAMPA em material plástico resistente, com capacidade para 60 litros. - LUMAR - Valor Referência: 57,92						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor	Valor Total	Situação	

			Final		
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	LUMAR	188,00 Unidade	39,00	7.332,00	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0092 - 0001694 - TAPETE, para porta, retangular, medindo 40x60; - TECELAGEM SÃO JOSÉ - Valor Referência: 17,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
48.923.392 HIAGO BRUNO PEREIRA DE ARAUJO	TECELAGEM SÃO JOSÉ	650,00 Unidade	8,00	5.200,00	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0093 - 0006853 - TOALHA DE BANHO MATERIAL 100% ALGODÃO, cor branca, comprimento 70cm x 128cm - TECELAGEM SÃO JOSÉ - Valor Referência: 28,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
48.923.392 HIAGO BRUNO PEREIRA DE ARAUJO	TECELAGEM SÃO JOSÉ	240,00 Unidade	15,00	3.600,00	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0094 - 0006854 - TOALHA DE ROSTO, felpuda, em algodão, com medidas mínimas de 45cm x 80cm. - TECELAGEM SÃO JOSÉ - Valor Referência: 16,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
48.923.392 HIAGO BRUNO PEREIRA DE ARAUJO	TECELAGEM SÃO JOSÉ	560,00 Unidade	10,50	5.880,00	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0095 - 0001695 - TOALHA MATERIAL 100% ALGODÃO, cor branca, comprimento 80, largura 50. - TECELAGEM SÃO JOSE - Valor Referência: 19,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
48.923.392 HIAGO BRUNO PEREIRA DE ARAUJO	TECELAGEM SÃO JOSÉ	1.260,00 Unidade	11,50	14.490,00	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0096 - 0001702 - VASSOURA DE CERDAS DE NYLON, luxo base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação - IMPERIAL - Valor Referência: 16,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAVALCANTE & CIA LTDA	IMPERIAL	452,00 Unidade	11,30	5.107,60	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0097 - 0001699 - VASSOURA DE PALHA, material palha natural, mínimo de 30 cm, cabo de madeira com 120 cm. - NOVIÇA - Valor Referência: 7,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	NOVIÇA	340,00 Unidade	6,50	2.210,00	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0098 - 0001701 - VASSOURA DE POLIPROPILENO. Material cerdas polipropileno, material cabo madeira plastificado, material cepa plástico, comprimento cepa 30, comprimento cerdas mínimo 9, características adicionais com cabo rosqueado. - POTIGUAR - Valor Referência: 19,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	POTIGUAR	582,00 Unidade	9,19	5.348,58	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0099 - 0006855 - VASSOURA SUPER PREMIUM COM CABO, Material sintético 6 x 30 x 126 centímetros, Com cerdas mais longas angulares. Ideal para limpeza de pisos internos e externos. Acompanha Cabo de madeira revestido de 1,20m - NOVIÇA - Valor Referência: 19,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	NOVIÇA	1.130,00 Unidade	16,50	18.645,00	Homologado em 27/03/2023 11:55:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador: E1802CF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

PROCESSOnº 1116902/2022

Pregão Presencial SRP nº 17/2022

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: AGOSTINHO SERVIFLEX LTDA						
CNPJ: 09.027.375/0001-10				Telefone: 84 3332-4367	Email: er.agostinho@hotmail.com	
Endereço: RUA DESEMBARGADOR FILGUEIRA, 86 A, CENTRO, AREIA BRANCA/RN, CEP: 59655-000						
Representante: EMANOEL ROBOUÇAS AGOSTINHO - CPF: 050.391.834-29						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0019899 - SERVIDOR DE SOFTWARE, PROCESSADOR: IUND INTEL QUAD-CORE XEON E3-1220 DE 3,1GHZ/8MB L2 MEMÓRIA 8GB DDR3 (2X2GB) PC3-10600E UDIMM. SUPORTA ATE 16GB DE MEMÓRIA, REDE GIGABIT NC 107i CONTROLADORA SATA RAID 0,1, HD DE 1TERA SATA 7.2 K RPM, GRAVADOR DE DVD, CABO DE FORÇA, TECLADO E MOUSE USB, GABINETE TORRE, GARANTIA DE 1 ANO		UNI	2,00	14.990,000	29.980,00
2	0019900 - ACCESS POINT COORPORATIVO 300MBPS AP 310		UNI	10,00	327,000	3.270,00
3	0019901 - REPETIDOR WI-FI N 300MBPS RE056 COM ANTENA BIVOLT		UNI	15,00	238,000	3.570,00
5	0019903 - BATERIA PARA PLACA MÃE CR2032		UNI	100,00	8,000	800,00
6	0019904 - BATERIA PARA NOBREAK 12V 7A		UNI	50,00	148,000	7.400,00
7	0019905 - CABO PAR TRANÇADO CART.5E COR:AZUL CAIXA 305MT		UNI	15,00	615,000	9.225,00
8	0019906 - CARTAO MEMORY STRICK 32Gb		UNI	10,00	72,000	720,00
9	0019907 - CONECTORES RJ 45 CART.SE		UNI	1000,00	1,500	1.500,00
10	0019908 - Dissipador Calor Processador (Cooler)		UNI	20,00	40,000	800,00
11	0019909 - ESTABILIZADORES 300VA		UNI	50,00	315,000	15.750,00
12	0019910 - ESTABILIZADORES 600VA		UNI	20,00	465,000	9.300,00
13	0019911 - ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DE B25 com as seguintes características mínimas: Normalizado e compatível com as normas de segurança e desempenho. Filtro de linha integrado. Porta fusível externo. Microprocessador com no mínimo 6 estágios de B34regulação. Mínimo 4 tomadas de saída padrão. Potencia mínima de 1000 VA. Bivolt automático com tensão de entrada de 220v e saída de 115v. Garantia de 12 (doze) meses.		UNI	20,00	635,000	12.700,00
14	0019912 - FONTE ATX 400 WATTS		UNI	150,00	190,000	28.500,00
15	0019913 - FONTE ATX 600WATTS POTENCIAL REAL		UNI	20,00	260,000	5.200,00
16	0019914 - FONTE ATX 650 WATTS POTENCIAL REAL		UNI	20,00	255,000	5.100,00
17	0019915 - FONTE ATX 700 WATTS POTENCIAL REAL		UNI	20,00	1.140,000	22.800,00
18	0019916 - FRAGMENTADORA DE PAPEL, CARTÃO DE CREDITO E CD.		UNI	10,00	1.510,000	15.100,00
19	0019917 - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL - DIGITALIZAÇÃO A CORES, IMPRESSÃO A PRETO E BRANCO, COPIA A PRETO E BRANCO, DIGITALIZAÇÃO A PRETO E BRANCO - HI-SPEED USB (COMPATIVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES USB 2.0) VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 19PPM. MEMORIA INTERNA DE 32MB CICLO DE TRABALHO MENSAL DE ATÉ 8000 FO		UNI	30,00	2.000,000	60.000,00
20	0019918 - Impressora Multifuncional - Impressora Multifuncional Conectividade: Ethernet 10/100, Paralela, Usb 2.0 E Wireless, Capacidade Mínima Bandeja: 150 FL, Características Adicionais: Ciclo Mensal 30.000 Páginas, Impressão Frente E Ve., Resolução Scanner: 1.200 X 1.200 DPI, Tensão Alimentação: Bivolt V, Resolução Impressão: 600 X 600 DPI, Velocidade Impressão Preto E Branco: 30 PPM, Tipo Impressão: Laser, Resolução Copiadora: 600 X 600 DPI, Capacidade Memória: 128 M		UNI	30,00	3.245,000	97.350,00
21	0019919 - IMPRESSORA TERMICA USB		UNI	2,00	1.500,000	3.000,00
22	0019920 - Monitor de vídeo, tecnologia LED ou LCD no mínimo de 19,5 polegadas TFT de Matriz Ativa ou superior, pixel-pitch máximo de 0,294 mm, brilho mínimo de 220 cd/m2, contraste dinâmico mínimo de 3000:1 ou estático 1000:1, tempo de resposta de no máximo 5 ms, ângulo de visão horizontal mínimo 160 graus, ângulo de visão vertical mínimo 160 graus. Possuir suporte para ajuste de altura do monitor mínimo de 10 cm, suporte para exibição de pelo menos de 16,2 milhões de cores, suporte a resolução de 1440x900 a 60 Hz ou 1366x768 a 60 Hz. Deve acompanhar todos os cabos para as conexões compatíveis com as interfaces da CPU sem uso de adaptadores. Alimentação 110/240		UNI	30,00	745,000	22.350,00
23	0019921 - MOUSE ÓPTICO, INTERFACE USB, MÍNIMO DE 2 BOTÕES E SCROLL, COMRESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 DPI, DEVIDAMENTE COMPROVADA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.		UNI	200,00	18,000	3.600,00
24	0019922 - Notebook 15" e Core i7, Ssd, Memória 8 Gb, Placa De Video 2 Gb, Win Pro		UNI	20,00	4.970,000	99.400,00
25	0019923 - NO-BREAK 1200VA		UNI	20,00	870,000	17.400,00
26	0019924 - NO-BREAK 800VA		UNI	20,00	620,000	12.400,00
27	0019925 - NOTBOOK 15, PROCESSADOR: INTEL CORE I5 MODELO: 8250U VELOCIDADE: 1.60 GHZ MEMÓRIA: CAPACIDADE: 4GB, TIPO: DDR4, VELOCIDADE: 2133MHZ.		UNI	15,00	4.430,000	66.450,00
28	0019926 - NOTEBOOK 15" e Core i5-3583-D05P PENTIUM GOLD 5405U/4GB/HD500GB/WIN10		UNI	15,00	2.630,000	39.450,00
29	0019927 - PEN DRIVE 32 GB		UNI	50,00	29,000	1.450,00
30	0019928 - PEN DRIVE 16 GB		UNI	50,00	28,000	1.400,00
31	0019929 - PEN DRIVE 64 GB		UNI	50,00	53,000	2.650,00
32	0019930 - PENTE MEMÓRIA DDR3 4Gb		UNI	50,00	178,000	8.900,00
33	0019931 - PENTE MEMÓRIA DDR3 8Gb		UNI	40,00	230,000	9.200,00
34	0019932 - PENTE MEMÓRIA DDR4 4Gb		UNI	50,00	200,000	10.000,00
35	0019933 - PENTE MEMÓRIA DDR4 8Gb		UNI	40,00	235,000	9.400,00
36	0019934 - PENTE MEMÓRIA DDR3 4Gb NOTEBOOK		UNI	40,00	190,000	7.600,00
37	0019935 - PENTE MEMÓRIA DDR3 8Gb NOTEBOOK		UNI	30,00	295,000	8.850,00
38	0019936 - PLACA DE REDE 10/100/1000		UNI	100,00	70,000	7.000,00
39	0019937 - PLACA MAE LGA1151		UNI	60,00	615,000	36.900,00
40	0019938 - PLACA DE VIDEO 2GB GDDR5 64BITS		UNI	10,00	585,000	5.850,00
41	0019939 - Placa Mãe Componentes: Suporte Processadores Intel Core (Socket 1151), Aplicação: Cpu Up To 91w Chipset: Intel H110, Slots: 1 Pci Express 3.0 X16, 2 Pci Express 2.0, Tipo Portas: 4 Portas Usb 2.0, 2 Portas Usb 3.0, 1 Porta Rj45, Características Adicionais: Audio Hd 7.1 Canais, Rede Pcie 1 Gb 10/100/1000mb/s, Tipo Conectores: 4 Conectores Sata 3 6.0Gb, Memória Expansão: 32 G		UNI	50,00	541,000	27.050,00
42	0019940 - PROCESSADOR CORE I3-8100 QUAD-CORE LGA1151 3.6 GHZ		UNI	20,00	880,000	17.600,00
43	0019941 - PROCESSADOR CORE I5-9400F SIX-CORE LGA1151 2.90 GHZ		UNI	15,00	1.070,000	16.050,00
44	0019942 - PROCESSADOR CORE I7-7700 LGA1151 3.6 GHZ3x		UNI	10,00	2.250,000	22.500,00
45	0019943 - PROCESSADOR PENTIUM G5400 LGA1151 3.7GHZ		UNI	15,00	263,000	3.945,00
46	0019944 - PROJETOR X1123H SVGA		UNI	10,00	1.995,000	19.950,00

47	0019945 - ROTEADOR WIRILLES 4 P 10/100 S/FIO 300MBPS		UNI	30,00	345,000	10.350,00
48	0019946 - SWITCH 24P 10/100 RACK SF2400QR+		UNI	10,00	760,000	7.600,00
49	0019947 - SWITCH 08P 10/100 POE SF800Q+		UNI	10,00	315,000	3.150,00
50	0019948 - TECLADO USB PRETO		UNI	100,00	39,000	3.900,00
51	0019949 - TECLADO USB PRETO MULTIMIDIA		UNI	50,00	49,000	2.450,00
52	0019950 - NOBREAK 1500VA 220 NET4+ 27299.		UNI	10,00	1.150,000	11.500,00
53	0019951 - PLACA DE REDE S/FIO WERILESS USB 300MBPS		UNI	30,00	208,000	6.240,00
54	0019952 - PROCESSADOR ATHLON 200GE AM4 DUAL-CORE 3.2 GHZ		UNI	30,00	478,000	14.340,00
55	0019953 - EXTENSÃO PARA CABO USB DE NO MÍNIMO 4 PORTAS		UNI	30,00	24,000	720,00
56	0019954 - SCANNER WORKFORCE ES-500W WIRELESS		UNI	5,00	4.300,000	21.500,00
57	0019955 - HD 1TB SATA3 P/NOTEBOOK BARRACUDA ST1000LM048		UNI	30,00	320,000	9.600,00
58	0019956 - MOUSE S/FIO M170 PRETO 910-004940		UNI	15,00	35,000	525,00
59	0019957 - Kit Mouse/Teclado sem fio padrao USA,Conexão sem fio, 2.4 Ghz, alcance de 10 m Receptor USB 2.0 nano, Ser compatível com Windows 7, Windows 10.		UNI	10,00	190,000	1.900,00
60	0019958 - FONTE P/ NOTEBOOK 65W UNIVERSAL AUTOM CB082		UNI	30,00	165,000	4.950,00
61	0019959 - IMPRESSORA LASER 107W WIRELESS		UNI	40,00	1.110,000	44.400,00
62	0019960 - HD 1TB PORTATIL USB 3.0 CANVIO BASICS HDTB410XK3AA		UNI	10,00	300,000	3.000,00
63	0019961 - TRENA DIGITAL A LASER, FEIXA DE MEDIÇÃO INTERIOR: 0.05 – 70M, PRECISÃO DEMEDIÇÃO: + ou - 1,5MM, DIODO DO LASER: 635 nm, menor que 1mW, Classe do laser:		UNI	2,00	188,000	376,00
64	0019962 - LEITOR CÓDIGO DE BARRAS LASER USB GA142 C/SUORTE		UNI	4,00	280,000	1.120,00
65	0019963 - COMPUTADOR E3 NANO J1800/4GB/SSD120GB/2 SER		UNI	10,00	965,000	9.650,00
66	0019964 - COMPUTADOR ALL IN ONE: DESCRIÇÕES MÍNIMAS. PROCESSADOR: I3 10ª GERAÇÃO. MEMORIA: 8GB DDRA4 ARMAZENAMENTO: SSD 240GB. MONITOR: LED FULL HD DE 21". COR: PRETO. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 GENUÍNO 64 BIT EM PORTUGUÊS. CONECTIVIDADE: WIRELESS 802.11, B - COMPUTADOR ALL IN ONE: DESCRIÇÕES MÍNIMAS. PROCESSADOR: I3 10ª GERAÇÃO. MEMORIA: 8GB DDRA4 ARMAZENAMENTO: SSD 240GB. MONITOR: LED FULL HD DE 21". COR: PRETO. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 GENUÍNO 64 BIT EM PORTUGUÊS. CONECTIVIDADE: WIRELESS 802.11, BLUETOOTH, PLACA DE REDE (10/100/1000 – RJ45). VOLTAGEM: BIVOLT. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ALTO-FALANTES INTEGRADOS, CONECTORES PARA FONES DE OUVIDO E MICROFONE INTEGRADOS, WEBCAM INTEGRADA, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA. PORTAS: 2 (3.0), 1 (2.0), 1 SAÍDA HDMI, CONECTOR PARA CABOS DE ALIMENTAÇÃO, LEITOR DE CARTÃO (SD, SDHC, SDXC), 1 RJ-45 10/100/1000. TECLADO E MOUSE: AMBOS SEM FIO E NA COR PRETO, TECLADO EM PORTUGUÊS – BR, COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO. ITENS INCLUSOS: TECLADO E MOUSE SEM FIO, GUIA DE USUÁRIO E CERTIFICADO DE GARANTIA. OUTROS REQUISITOS: O OBJETO BEM COMO SEUS COMPONENTES/PERIFÉRICOS, DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA, NOVOS (SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO). O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE COM CABOS, ADAPTADORES E CONECTORES NECESSÁRIOS AO PERF		UNI	15,00	4.700,000	70.500,00
67	0019965 - SSD 240GB SATA3 CS900 SSD7CS900-240-RB		UNI	50,00	215,000	10.750,00
68	0019966 - SSD 480GB SATA3 SA400S37/480GB		UNI	50,00	420,000	21.000,00
69	0019967 - SSD 120GB SATA3		UNI	50,00	190,000	9.500,00
70	0019968 - SSD 1 TB SATA3		UNI	20,00	460,000	9.200,00

Valor Global de R\$ 1.087.631,00 (um milhão, oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e um reais)

Tibau/RN, 28 de março de 2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

VIVIANE REBOUÇAS VIANA

Gestora do FMAS

Agostinho Servflex LTDA

EMANOEL ROBOUÇAS AGOSTINHO

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: B4F3D790

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2023

PROCESSO:208007/2023**MODALIDADE:** Chamada Pública nº2/2023**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CNPJ:** 12.745.010/0001-35**CONTRATADA:** CITOMAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**CNPJ:** 30.431.360/0001-09

ENDEREÇO: Rua Izabel Barbosa de Araújo, s/nº, Sandra Cavalcanti, Campina Grande/PB **OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, COM BASE NA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 27 de março de 2023**VIGENCIA:** 27 de março de 2023 a 26 de março de 2024

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2101 - Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	Mamografia Bilateral para rastreamento da tabela de procedimentos, medicamentos, órteses/próteses e materiais especiais do SUS, realizado nos estabelecimentos de saúde habilitados como Unidade de Mamografia Móvel , conf. os critérios definidos nas Port. nº 2.304/GM/MS e nº 1.228/SAS/MS, incremento de 44,88% (CONFORME PORTARIA Nº 827/GM/SAS/MS, 23/07/2013) cód.SUS-02.04.03.018-8.	500	UND	65,00	32.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau/RN, 27 de março de 2023

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

ÍCARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS

Citomama Serviços de Diagnóstico por Imagem Ltda

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SULSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 10/2023

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número **10/2023, homologado em 24 de março de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DIÁRIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 10/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI**, inscrito no CNPJ: **27.912.017/0001-71**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. **ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitações da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI		
CNPJ: 27.912.017/0001-71	Telefone: 84 3637-0053	Email: lrcomercioeservicos@gmail.com
Endereço: AV PREFEITO JAIME FERREIRA DE ANDRADE, 442, CENTRO, BENTO FERNANDES/RN, CEP: 59555-000		
Representante: LUCAS RODRIGUES PINTO - CPF: 108.831.124-50		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0030491 - Locação de Ônibus - locação de veículo por 12 (doze) meses com km livre, com as seguintes características: locação de veículo automotor, ônibus categoria escolar, ano a partir de 2012, com capacidade mínima para 48 (quarenta e oito) passageiros + 01 motorista, com cinto de segurança individual para os passageiros, motor turbo diesel, com no mínimo 170cv, direção hidráulica, transmissão manual, com motorista.	mercedese benz	Mês	9.800,000
2	0030492 - Locação de veículo automotor, com km livre, tipo microônibus, com capacidade mínima para 28 (vinte e oito) passageiros, para transporte diário de estudantes para rede de ensino municipal e/ou estadual, com motorista.	mercedese benz	MES	7.120,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 24 de março de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata

Município De Tibau Do Sul

CNPJ: 08.168.775/0001-82

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:

LR Comercio, Servicos E Transportes EIRELI,

CNPJ: 27.912.017/0001-71

LUCAS RODRIGUES PINTO

Proprietário

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:7CB5DD06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 49/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de serviço de preparo de solo, através de máquinas com grades hidráulicas, niveladoras ou aradoras para plantio, destinadas a atender os agricultores familiares, devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura no âmbito do município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: Kjr Comercio e Locacao Eireli.					
CNPJ: 39.892.378/0001-82					
Endereço: Rua Vice Prefeito Joao Lourenco de Moraes, 32, centro, Senador Elói de Souza/RN, CEP: 59250-000					
Representante: Kerginaldo Medeiros de Araujo Junior - CPF: 043.859.224-70.					
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
1	0025497 - Serviço de Preparo de solo, através de máquinas com grades hidráulicas, niveladoras e/ou aradoras para plantio, destinadas a atender os agricultores familiares. Obs.: O trator que irá ser utilizado no corte de Terra, deverá ter especificação mínima de: TRATOR ACIMA DE 75 CV, TRAÇADO, COM NO MINIMO GRADE HIDRAÚLICA DE 32 X 20, OU GRADE ARADORA DE NO MINIMO 14X26 DISCOS.	MASSEY	Horas	3000,00	169,990

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 28/03/2023 à 27/03/2024.

Touros/RN, 28/03/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Kerginaldo Medeiros de Araujo Junior - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:895CB2B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 28 , DE 28 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 28 , DE 28 de março de 2023

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 386.696,16 (trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 386.696,16 (trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 386.696,16 (trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 28 de março de 2023

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					386.696,16
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					386.696,16
	2080 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS				386.696,16
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	148.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	238.696,16
Anexo II (Redução)					386.696,16
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					186.696,16
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	100.000,00
	1029 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL				50.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
	2117 ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL				36.696,16
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	36.696,16
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	1044 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	100.000,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					100.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	50.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:33636A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 1º BIM 2023 – ANEXO 11 – RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.116.530,00	468.052,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	67.030,00	8.046,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	87.500,00	10.630,62
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	907.000,00	137.679,24
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.055.000,00	311.696,22
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.216.674,00	6.320.841,00
2.1- Cota-Parte FPM	27.712.674,00	4.704.295,95
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.752.674,00	4.704.295,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.960.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	1.572.707,30
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	9.000,00	3.288,34
2.4- Cota-Parte ITR	15.000,00	294,86
2.5- Cota-Parte IPVA	440.000,00	37.373,14
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.000,00	2.881,41
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.333.204,00	6.788.893,58

4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.651.334,80	1.264.168,20
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.681.966,20	433.055,20

FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.547.930,00	2.295.017,36
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.357.930,00	2.054.838,27
6.1.1- Principal	11.307.930,00	2.047.282,20
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	7.556,07
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	250.000,00	4.988,45
6.2.1- Principal	250.000,00	4.988,45
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	900.000,00	211.034,63
6.3.1- Principal	900.000,00	211.034,63
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.000,00	24.156,01
6.4.1- Principal	40.000,00	24.156,01
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.656.595,20	783.114,00
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	118.680,51	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	118.680,51	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.413.697,87	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.547.930,00	12.298.876,00	1.895.738,57	1.895.738,57	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.778.569,00	10.778.569,00	1.817.669,62	1.817.669,62	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.747.607,00	1.747.607,00	318.553,70	318.553,70	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	9.030.962,00	9.030.962,00	1.499.115,92	1.499.115,92	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.769.361,00	1.520.307,00	78.068,95	78.068,95	0,00
10.2.1- Educação Infantil	665.863,00	665.863,00	25.813,02	25.813,02	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.103.498,00	854.444,00	52.255,93	52.255,93	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.298.876,00	1.895.738,57	1.895.738,57	0,00	0,00	10.003.858,64
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.243.876,00	1.689.827,66	1.689.827,66	0,00	0,00	9.189.037,73
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	250.000,00	2.375,45	2.375,45	0,00	0,00	245.011,55
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	765.000,00	179.379,45	179.379,45	0,00	0,00	553.965,37
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.000,00	24.156,01	24.156,01	0,00	0,00	15.843,99
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.778.569,00	1.817.669,62	1.817.669,62	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	450.000,00	105.517,32	105.517,32	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ¹	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.606.512,15	1.817.669,62	1.817.669,62	79,20
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	105.517,32	105.517,32	105.517,32	50,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	31.655,19	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020	VALOR	MAXIMO	VALOR	NÃO	VALOR	NÃO	APLICADO	VR	NÃO	APLICADO	EXCEDENTE	AO	%	NÃO
---	-------	--------	-------	-----	-------	-----	----------	----	-----	----------	-----------	----	---	-----

(Máximo de 10% de Superávit)	PERMITIDO(n)	APLICADO(o)	APÓS AJUSTE(p)	MÁXIMO PERMITIDO(q)	APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	229.501,74	383.434,80	383.434,80	153.933,06	16,70

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	NÃO NO	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.998.314,75	1.911.881,31	631.130,99	591.502,99	0,00	
20.1- Educação Infantil	585.853,00	431.208,40	119.192,63	113.492,63	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.965.624,00	1.233.745,56	295.185,01	295.185,01	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	411.837,75	246.927,35	216.753,35	182.825,35	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.099.407,00	13.963.829,96	2.310.116,21	2.304.416,21	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.999.323,00	2.844.678,40	463.559,35	457.859,35	0,00	
21.1.1- Creche	1.184.564,00	1.184.564,00	143.948,35	143.948,35	0,00	
21.1.2- Pré-escola	1.814.759,00	1.660.114,40	319.611,00	313.911,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.100.084,00	11.119.151,56	1.846.556,86	1.846.556,86	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	631.130,99
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.264.168,20
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	153.933,06
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.212,20
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.740.153,93

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.697.223,40	1.740.153,93	25,63

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL RP (ac)	LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	477.143,46	475.631,26	475.631,26	1.212,20	300,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	418.243,46	416.731,26	416.731,26	1.212,20	300,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	58.900,00	58.900,00	58.900,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.365.300,00	73.576,88
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.185.300,00	73.576,88
31.1.1- Salário-Educação	192.000,00	46.639,33
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	294.500,00	26.200,82
31.1.4- PNATE	133.800,00	690,29
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.565.000,00	46,44
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	180.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.149.786,25	90.152,37	24.609,88	24.609,88	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	531.600,00	5.606,00	5.606,00	5.606,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	815.000,00	56.482,27	4.661,20	4.661,20	0,00

32.3- ENSINO MÉDIO	94.200,00	3.936,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	211.000,00	24.128,10	14.342,68	14.342,68	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	497.986,25	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.696.031,00	14.300.909,68	2.551.479,44	2.511.851,44	0,00
33.1- Despesas Correntes	16.505.531,00	14.303.690,93	2.534.165,22	2.494.537,22	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	13.768.177,00	13.768.177,00	2.210.576,15	2.210.576,15	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.737.354,00	535.513,93	323.589,07	283.961,07	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.606.000,00	32.013,75	32.013,75	32.013,75	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.606.000,00	32.013,75	32.013,75	32.013,75	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		118.680,51	11.439,67
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		2.295.017,36	46.639,31
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		1.954.638,57	0,00
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		459.059,30	58.078,98
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
40- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		459.059,30	58.078,98
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
3 Art. 25, § 3º. Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.			
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.			
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.			
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.			
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores			
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).			
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.			

RENAN MENDONÇA FERNANDES	MORGAN RODRIGUES DA COSTA	ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA	GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
083.881.514-60	853.067.114-72	190.224.528-83	008.213.244-54
Prefeito Municipal	Controlador Geral Do Municceipcio.	Mun De Administração, Finanças E Planejamento	Contador

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:0B060A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		Exercício: 2023	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		(a)	Até o Período (b) % (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.116.530,00	2.116.530,00	468.052,58 22,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	67.030,00	67.030,00	8.046,50 12,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	87.500,00	87.500,00	10.630,62 12,14
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	907.000,00	907.000,00	137.679,24 15,17
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.055.000,00	1.055.000,00	311.696,22 29,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.216.674,00	33.216.674,00	6.317.959,59 19,02
Cota-Parte FPM	25.752.674,00	25.752.674,00	4.704.295,95 18,26
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	294,86 1,96
Cota-Parte IPVA	440.000,00	440.000,00	37.373,14 8,49
Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	1.572.707,30 22,46
Cota-Parte IPI-Exportação	9.000,00	9.000,00	3.288,34 36,53
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.333.204,00	35.333.204,00	6.786.012,17 19,20

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	

									Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.578.702,00	2.578.702,00	1.831.201,70	71,01	300.947,83	11,67	287.807,83	11,16	0,00
Despesas Correntes	2.578.702,00	2.578.702,00	1.831.201,70	71,01	300.947,83	11,67	287.807,83	11,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.353.804,00	2.544.104,00	2.264.335,83	89,00	324.288,61	12,74	324.288,61	12,74	0,00
Despesas Correntes	2.153.804,00	2.344.104,00	2.264.335,83	96,59	324.288,61	13,83	324.288,61	13,83	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	350.500,00	350.500,00	350.500,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	350.500,00	350.500,00	350.500,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.479.465,00	3.479.465,00	1.869.235,53	53,72	427.545,47	12,28	416.401,47	11,96	0,00
Despesas Correntes	3.309.465,00	3.270.532,03	1.790.302,56	54,74	378.751,42	11,58	367.607,42	11,23	0,00
Despesas de Capital	170.000,00	208.932,97	78.932,97	37,77	48.794,05	23,35	48.794,05	23,35	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.762.471,00	8.952.771,00	6.315.273,06	70,53	1.052.781,91	11,75	1.028.497,91	11,48	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.315.273,06	1.052.781,91	1.028.497,91
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.315.273,06	1.052.781,91	1.028.497,91
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.017.901,83	1.017.901,83	1.017.901,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.017.901,83	1.017.901,83	1.017.901,83
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	5.297.371,23	34.880,08	10.596,08
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	93,06	15,51	15,15

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no Exercício de Referência (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.711.706,00	6.711.706,00	585.157,31	8,71
Proveniente da União	6.671.454,00	6.671.454,00	585.157,31	8,77
Proveniente dos Estados	40.252,00	40.252,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.711.706,00	6.711.706,00	585.157,31	8,71

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.373.206,00	5.373.206,00	1.959.311,74	36,46	586.409,05	10,91	570.284,13	10,61	0,00
Despesas Correntes	5.073.206,00	5.073.206,00	1.959.311,74	38,62	586.409,05	11,55	570.284,13	11,24	0,00
Despesas de Capital	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.197.000,00	1.006.700,00	151.383,58	15,03	66.085,68	6,56	66.085,68	6,56	0,00
Despesas Correntes	747.000,00	556.700,00	151.383,58	27,19	66.085,68	11,87	66.085,68	11,87	0,00
Despesas de Capital	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	96.000,00	96.000,00	39.355,04	40,99	3.451,68	3,59	3.451,68	3,59	0,00
Despesas Correntes	96.000,00	96.000,00	39.355,04	40,99	3.451,68	3,59	3.451,68	3,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.195.100,00	1.195.100,00	246.862,00	20,65	44.517,38	3,72	42.948,28	3,59	0,00
Despesas Correntes	935.000,00	935.000,00	246.862,00	26,40	44.517,38	4,76	42.948,28	4,59	0,00
Despesas de Capital	260.100,00	260.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.861.306,00	7.671.006,00	2.396.912,36	31,24	700.463,79	9,13	682.769,77	8,90	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.951.908,00	7.951.908,00	3.790.513,44	47,66	887.356,88	11,15	858.091,96	10,79	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.550.804,00	3.550.804,00	2.415.719,41	68,03	390.374,29	10,99	390.374,29	10,99	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	446.500,00	446.500,00	389.855,04	87,31	3.451,68	0,77	3.451,68	0,77	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.674.565,00	4.674.565,00	2.116.097,53	45,26	472.062,85	10,09	459.349,75	9,82	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.623.777,00	16.623.777,00	8.712.185,42	52,40	1.753.245,70	10,54	1.711.267,68	10,29	0,00

Notas:
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

083.881.514-60

Prefeito Municipal

MORGAN RODRIGUES DA COSTA

853.067.114-72

Controlador Geral Do Munisceipcio. Mun

ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA

190.224.528-83

De Administração, Finanças E Planejamento

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE

008.213.244-54

Contador

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:CC1D5F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO 39 - DEMONSTRATIVO DAS PPP

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		Exercício: 2023	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício	Exercício	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
	Anterior	Corrente									
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RENAN MENDONÇA FERNANDES

083.881.514-60

Prefeito Municipal

MORGAN RODRIGUES DA COSTA

853.067.114-72

Controlador Geral Do Municipio

ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA

190.224.528-83

De Administração, Finanças E Planejamento

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE

008.213.244-54

Contador

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:98C39B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO 20 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária			Exercício: 2023
Bimestre: 1/2023			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial			65.832.457,00
Previsão Atualizada			65.832.457,00
Receitas Realizadas			10.857.826,64
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00
DESPESAS			
Dotação Inicial			65.832.457,00
Dotação Atualizada			65.832.457,00
Despesas Empenhadas			40.747.261,93
Despesas Liquidadas			8.487.432,70
Despesas Pagas			8.151.895,60
Superávit Orçamentário			2.370.393,94
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			40.747.261,93
Despesas Liquidadas			8.487.432,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			63.027.444,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			63.027.444,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			63.027.444,93
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES			Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizada			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizada			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas			
Receitas Realizadas			0,00
Despesas Empenhadas			0,00
Despesas Liquidadas			0,00
Despesas Pagas			0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares			0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de	Resultado Apurado	% em Relação à Meta
			(b/a)

	Metas Fiscais da LDO		Até o Bimestre	
	(a)	(b)		
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.296.707,61	0,00	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	233.717,46	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	985.797,31	3.552,21	958.881,49	23.363,61
Poder Executivo	985.797,31	3.552,21	958.881,49	23.363,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.337.579,07	45.950,39	475.922,81	815.705,87
Poder Executivo	1.337.579,07	45.950,39	475.922,81	815.705,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.323.376,38	49.502,60	1.434.804,30	839.069,48
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limite Constitucional Anual			
	Valor Apurado	% Mínimo a		% Aplicado
	Até o Bimestre	Aplicar no Exercício		Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.740.153,93	25,00		25,63
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.817.669,62	70,00		79,20
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	105.517,32	50,00		50,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício			Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00			0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00			0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício			Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00			0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00			0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual			
	Valor Apurado	% Mínimo a		% Aplicado
	Até o Bimestre	Aplicar no Exercício		Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.052.781,91	15,00		15,51
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

RENAN MENDONÇA FERNANDES

083.881.514-60

Prefeito Municipal

MORGAN RODRIGUES DA COSTA

853.067.114-72

Controlador Geral Do Município

ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA

190.224.528-83

Sec. Mun De Administração, Finanças E Planejamento

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE

008.213.244-54

Contador

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:D403BACA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 027/2023**Processo n.º 775/2023****Dispensa de Licitação n.º 027/2023****Interessado: Fundo Mun. de Saúde****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretária Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XVII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial Chevrolet Spin, placa OJY9A27, do Fundo Municipal de Saúde**”, em favor do proponente abaixo descrito:

PROPONENTE: NATAL VEÍCULOS LIMITADA, CNPJ: 08.029.092/0001-44

Item/descrição	Qt.	Und.	Vlr. Unt.	Vlr. Total.
1 - 0032557 – Revisão programada de 70.000Km do veículo oficial Chevrolet Spin 1.8L A.T LT7, placa OJY9A27, Ano 2022/2023.	1	SERV.	R\$2.284,29	R\$2.284,29

VALOR TOTAL: R\$ 2.284,29 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2093	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
	15001002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
	17040000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. XVII da Lei Federal n.º. 8.666/1993.

“para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia(Incluído pela Lei n.º 8.883, de 1994).”.

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso XVII, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, justifica-se em razão do referido veículo adquirido por meio da Dispensa de Licitação n.º 068/2022, encontra-se dentro do período de garantia de fábrica prestes a completar 70.000 km rodados, havendo, portanto, necessidade de se proceder a troca de óleo obrigatória programada pelo fabricante, balanceamento de rodas e alinhamento de direção. Cabe observar que as revisões e trocas de óleo e filtros em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos

veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido. Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte. Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de procedimento licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 28 de Março de 2023.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F17D8CF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
 RREO 1º BIM 2023 - ANEXO XII SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				RS\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	500.000,00	500.000,00	40.346,41	8,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	25.000,00	25.000,00	674,63	2,70
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	8.967,78	4,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	250.000,00	250.000,00	30.704,00	12,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.029.000,00	18.029.000,00	3.347.150,85	18,57
Cota-Parte FPM	14.800.000,00	14.800.000,00	2.978.280,13	20,12
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	6,20	0,03
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	16.521,71	8,26
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	351.620,12	11,72
Cota-Parte IPI-Exportação	9.000,00	9.000,00	722,69	8,03
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.529.000,00	18.529.000,00	3.387.497,26	18,28

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPs) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.370.000,00	880.325,00	320.795,47	36,44	64.235,11	7,30	64.235,11	7,30	0,00
Despesas Correntes	1.306.000,00	816.325,00	320.795,47	39,30	64.235,11	7,87	64.235,11	7,87	0,00
Despesas de Capital	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	655.000,00	151.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	615.000,00	121.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	200.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	147.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	143.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	50.000,00	187.300,00	160.181,91	85,52	26.747,91	14,28	26.747,91	14,28	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	182.300,00	160.181,91	87,87	26.747,91	14,67	26.747,91	14,67	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	40.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.049.000,00	31.494.900,00	83.258.013,19	264,35	12.670.521,16	40,23	12.670.521,16	40,23	0,00
Despesas Correntes	2.039.000,00	31.484.900,00	83.254.757,19	264,43	12.667.265,16	40,23	12.667.265,16	40,23	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	3.256,00	32,56	3.256,00	32,56	3.256,00	32,56	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.511.000,00	32.923.325,00	83.738.990,57	254,35	12.761.504,18	38,76	12.761.504,18	38,76	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	83.738.990,57	12.761.504,18	12.761.504,18
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	83.738.990,57	12.761.504,18	12.761.504,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	508.124,59	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	508.124,59	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	12.253.379,59	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		376,72	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-67.095,56	0,00	0,00	0,00	-67.095,56
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-67.095,56	0,00	0,00	0,00	-67.095,56

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.474.000,00	4.474.000,00	268.844,38
Proveniente da União	4.313.000,00	4.313.000,00	267.138,71	6,19
Proveniente dos Estados	161.000,00	161.000,00	1.705,67	1,06
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.474.000,00	4.474.000,00	268.844,38	6,01
---	--------------	--------------	------------	------

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.503.000,00	3.071.186,00	1.317.863,64	42,91	333.153,66	10,85	333.153,66	10,85	0,00
Despesas Correntes	3.298.000,00	3.011.186,00	1.317.863,64	43,77	333.153,66	11,06	333.153,66	11,06	0,00
Despesas de Capital	205.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	675.000,00	240.000,00	20.796,20	8,67	6.879,68	2,87	6.879,68	2,87	0,00
Despesas Correntes	625.000,00	215.000,00	15.631,20	7,27	1.714,68	0,80	1.714,68	0,80	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	25.000,00	5.165,00	20,66	5.165,00	20,66	5.165,00	20,66	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	200.000,00	127.800,00	30.000,00	23,47	4.166,40	3,26	4.166,40	3,26	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	127.800,00	30.000,00	23,47	4.166,40	3,26	4.166,40	3,26	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	181.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	156.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	50.000,00	97.000,00	70.000,00	72,16	10.755,60	11,09	10.755,60	11,09	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	92.000,00	70.000,00	76,09	10.755,60	11,69	10.755,60	11,69	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	160.000,00	127.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	160.000,00	127.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.769.000,00	3.763.986,00	1.438.659,84	38,22	354.955,34	9,43	354.955,34	9,43	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.873.000,00	3.951.511,00	1.638.659,11	41,47	397.388,77	10,06	397.388,77	10,06	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.330.000,00	391.800,00	20.796,20	5,31	6.879,68	1,76	6.879,68	1,76	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	400.000,00	257.800,00	30.000,00	11,64	4.166,40	1,62	4.166,40	1,62	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	328.000,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	100.000,00	284.300,00	230.181,91	80,96	37.503,51	13,19	37.503,51	13,19	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	40.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.209.000,00	31.621.900,00	83.258.013,19	263,29	12.670.521,16	40,07	12.670.521,16	40,07	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.280.000,00	36.687.311,00	85.177.650,41	232,17	13.116.459,52	35,75	13.116.459,52	35,75	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	4.474.000,00	3.471.986,00	1.318.659,84	37,98	335.884,72	9,67	335.884,72	9,67	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.806.000,00	33.215.325,00	83.858.990,57	252,47	12.780.574,80	38,48	12.780.574,80	38,48	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:FB541BE9

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
LRF, Art. 48 - Anexo 14	
	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	30.568.200,00
Previsão Atualizada	30.568.200,00
Receitas Realizadas	3.897.152,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	30.568.200,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	30.568.200,00
Despesas Empenhadas	18.651.823,33
Despesas Liquidadas	3.556.382,08
Despesas Pagas	3.540.382,92
Superávit Orçamentário	340.770,14
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.651.823,33
Despesas Liquidadas	3.556.382,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.581.082,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.581.082,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.581.082,31
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	282.074,98	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	282.074,98	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	3.650,00	0,00	3.250,00	400,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	840.567,59	25,00	24,81
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	676.935,17	70,00	88,26
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00

Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	50.000,00	
Despesa de Capital Líquida	132.827,05	1.528.110,30	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.761.504,18	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
		15,00	376,72
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista

CRC-RN 19350-2

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:121C19B8

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R\$ Milhares	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	500.000,00	40.346,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	25.000,00	674,63
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	25.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	8.967,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	30.704,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.989.000,00	3.348.155,11
2.1- Cota-Parte FPM	15.760.000,00	2.978.280,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.800.000,00	2.978.280,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	960.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	351.620,12
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	9.000,00	722,69
2.4- Cota-Parte ITR	20.000,00	6,20
2.5- Cota-Parte IPV A	200.000,00	16.521,71
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.004,26
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.489.000,00	3.388.501,52
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.605.800,00	669.630,92
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.266.450,00	177.695,21
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.435.000,00	766.964,63
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.105.000,00	672.915,01

6.1.1- Principal	3.100.000,00	670.789,79
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	2.125,22
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	270.000,00	1.634,35
6.2.1- Principal	270.000,00	1.634,35
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	900.000,00	92.415,27
6.3.1- Principal	900.000,00	92.415,27
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	160.000,00	0,00
6.4.1- Principal	160.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-505.800,00	1.158,87

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.905,05
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.905,05
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	769.869,68

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS DESPESAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.961.924,00	4.491.000,00	714.583,51	714.583,51	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.522.000,00	4.301.000,00	676.935,17	676.935,17	0,00
10.1.1- Educação Infantil	207.000,00	101.000,00	20.086,66	20.086,66	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.315.000,00	4.200.000,00	656.848,51	656.848,51	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	439.924,00	190.000,00	37.648,34	37.648,34	0,00
10.2.1- Educação Infantil	69.924,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	370.000,00	190.000,00	37.648,34	37.648,34	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM A PAGAR RESPOSTAS PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.491.000,00	714.583,51	714.583,51	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.491.000,00	714.583,51	714.583,51	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.301.000,00	676.935,17	676.935,17	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	536.875,24	676.935,17	676.935,17	88,26
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	46.207,64	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	13.862,29	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MAX. PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	76.696,46	52.381,12	52.381,12	6,83

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre Apenas Janeiro e Fevereiro (se)reir	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

- Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)					
--	--	--	--	--	--

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.025.200,00	1.463.808,59	247.633,13	247.633,13	0,00
20.1- Educação Infantil	492.000,00	55.900,75	28.333,51	28.333,51	0,00
20.2- Ensino Fundamental	535.500,00	84.000,00	45.151,26	45.151,26	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.840.200,00	1.323.907,84	174.148,36	174.148,36	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	69.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					247.633,13
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					669.630,92
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					76.696,46
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FIN. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					840.567,59

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)			VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	847.125,38			840.567,59	24,81
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.122.000,00	18.532,57
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	882.000,00	18.532,57
31.1.1- Salário-Educação	222.000,00	16.942,47
31.1.2- PDDE	16.000,00	74,61
31.1.3- PNAE	201.000,00	1.157,98
31.1.4- PNATE	91.000,00	306,24
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	352.000,00	51,27
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	160.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	80.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.612.804,62	6.004.808,59	962.216,64	962.216,64	0,00
33.1- Despesas Correntes	8.493.305,62	6.004.109,59	961.517,64	961.517,64	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.809.425,00	5.429.000,00	899.729,81	899.729,81	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.683.880,62	575.109,59	61.787,83	61.787,83	0,00
33.2- Despesas de Capital	119.499,00	699,00	699,00	699,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	119.499,00	699,00	699,00	699,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.905,05	3.433,30
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	766.964,63	16.942,47
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	714.583,51	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	55.286,17	20.375,77

38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	55.286,17	20.375,77

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista

CRC-RN 19350-2

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:DEEC1B6B

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	500.000,00	40.346,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	25.000,00	674,63
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	25.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	200.000,00	8.967,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	250.000,00	30.704,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.989.000,00	3.348.155,11
2.1- Cota-Parte FPM	15.760.000,00	2.978.280,13

2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.800.000,00	2.978.280,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	960.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	351.620,12
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	9.000,00	722,69
2.4- Cota-Parte ITR	20.000,00	6,20
2.5- Cota-Parte IPVA	200.000,00	16.521,71
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.004,26
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.489.000,00	3.388.501,52
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.605.800,00	669.630,92
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.266.450,00	177.695,21

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.435.000,00	766.964,63
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.105.000,00	672.915,01
6.1.1- Principal	3.100.000,00	670.789,79
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	2.125,22
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	270.000,00	1.634,35
6.2.1- Principal	270.000,00	1.634,35
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	900.000,00	92.415,27
6.3.1- Principal	900.000,00	92.415,27
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	160.000,00	0,00
6.4.1- Principal	160.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-505.800,00	1.158,87

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.905,05
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.905,05
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	769.869,68

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.961.924,00	4.491.000,00	714.583,51	714.583,51	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.522.000,00	4.301.000,00	676.935,17	676.935,17	0,00
10.1.1- Educação Infantil	207.000,00	101.000,00	20.086,66	20.086,66	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.315.000,00	4.200.000,00	656.848,51	656.848,51	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	439.924,00	190.000,00	37.648,34	37.648,34	0,00
10.2.1- Educação Infantil	69.924,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	370.000,00	190.000,00	37.648,34	37.648,34	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.491.000,00	714.583,51	714.583,51	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.491.000,00	714.583,51	714.583,51	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.301.000,00	676.935,17	676.935,17	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²		VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		536.875,24	676.935,17	676.935,17	88,26
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		46.207,64	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital		13.862,29	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³		VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)

18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	76.696,46	52.381,12	52.381,12	6,83
---	-----------	-----------	-----------	------

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre Apenas Janeiro e Fevereiro (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.025.200,00	1.463.808,59	247.633,13	247.633,13	0,00	
20.1- Educação Infantil	492.000,00	55.900,75	28.333,51	28.333,51	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	535.500,00	84.000,00	45.151,26	45.151,26	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.840.200,00	1.323.907,84	174.148,36	174.148,36	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	69.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						247.633,13
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						669.630,92
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						76.696,46
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))						840.567,59
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			847.125,38	840.567,59	24,81	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			1.122.000,00	18.532,57		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			882.000,00	18.532,57		
31.1.1- Salário-Educação			222.000,00	16.942,47		
31.1.2- PDDE			16.000,00	74,61		
31.1.3- PNAE			201.000,00	1.157,98		
31.1.4- PNATE			91.000,00	306,24		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			352.000,00	51,27		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			160.000,00	0,00		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			80.000,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.612.804,62	6.004.808,59	962.216,64	962.216,64	0,00	
33.1- Despesas Correntes	8.493.305,62	6.004.109,59	961.517,64	961.517,64	0,00	
33.1.1- Pessoal Ativo	5.809.425,00	5.429.000,00	899.729,81	899.729,81	0,00	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.683.880,62	575.109,59	61.787,83	61.787,83	0,00	
33.2- Despesas de Capital	119.499,00	699,00	699,00	699,00	0,00	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	119.499,00	699,00	699,00	699,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.905,05	3.433,30
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	766.964,63	16.942,47
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	714.583,51	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	55.286,17	20.375,77
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	55.286,17	20.375,77

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:A0DD337B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
RREO DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023	
Período de Referência: Mar/2022														
a Fev/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total	Previsão
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	(Últimos 12 Meses)	Atualizada
														Exercício
RECEITAS CORRENTES (I)	3.857.764,63	3.912.566,78	4.630.838,18	4.495.371,12	5.373.517,53	4.217.865,80	3.982.508,12	3.898.331,01	4.375.412,51	6.506.827,17	4.491.639,02	4.863.004,41	54.605.646,28	46.427.568,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	114.404,34	123.821,96	59.017,88	120.266,05	76.890,58	66.683,21	65.353,43	89.942,24	67.359,66	1.261.782,74	139.217,48	112.601,80	2.297.341,37	434.511,00
IPTU	13.432,36	19.790,33	3.511,17	813,16	1.768,95	1.538,44	1.540,54	1.481,23	887,67	993,15	799,05	15.278,41	61.834,46	66.743,00
ISS	98.823,39	103.336,18	33.520,95	80.678,54	70.510,29	62.512,72	61.326,99	87.051,21	62.213,15	197.438,16	71.766,28	68.875,72	998.053,58	107.100,00
ITBI	170,00	0,00	860,00	33.853,07	2.208,85	0,00	2.290,00	250,00	540,00	9.437,67	14.198,57	11.056,98	74.865,14	71.664,00
IRRF	0,00	0,00	2.003,01	2.559,51	1.749,49	0,00	0,00	0,00	0,00	1.053.913,76	0,00	10.010,12	1.070.235,89	150.413,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.978,59	695,45	19.122,75	2.361,77	653,00	2.632,05	195,90	1.159,80	3.718,84	0,00	52.453,58	7.380,57	92.352,30	38.591,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.325,00
Receita Patrimonial	41.189,70	31.859,44	39.993,41	40.428,56	48.139,33	48.851,87	45.843,80	40.336,00	29.175,31	35.404,63	39.635,24	31.223,66	472.080,95	130.721,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	41.189,70	31.859,44	39.993,41	40.428,56	48.139,33	48.851,87	45.843,80	40.336,00	29.175,31	35.404,63	39.635,24	31.223,66	472.080,95	66.198,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.523,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.250,00
Transferências Correntes	3.702.034,91	3.756.829,55	4.527.928,90	4.334.536,51	5.248.487,62	4.102.330,72	3.871.310,89	3.765.837,46	4.275.807,03	5.205.156,57	4.309.701,57	4.719.178,95	51.819.140,68	45.545.646,00
Cota-Parte do FPM	1.270.212,82	1.505.651,99	1.674.887,58	1.567.176,95	2.109.321,57	1.532.536,25	1.411.443,65	1.342.940,89	1.687.832,22	2.622.552,84	1.702.353,29	2.268.686,90	20.695.596,95	11.578.064,00
Cota-Parte do ICMS	346.135,34	297.336,49	308.149,99	345.754,45	320.807,78	367.310,00	281.772,97	303.629,79	346.487,59	327.517,82	340.184,22	341.783,40	3.926.869,84	3.097.250,00
Cota-Parte do IPVA	5.803,56	11.501,29	13.727,90	11.117,98	15.352,42	9.312,46	11.618,58	13.682,49	8.317,00	9.261,53	4.945,81	11.504,86	126.145,88	176.400,00
Cota-Parte do ITR	115,54	19,88	63,96	239,56	105,92	23,75	485,77	3.559,03	56,89	54,62	0,00	69,30	4.794,22	6.615,00
Transferências da LC 61/1989	369,05	375,34	199,55	281,54	367,56	231,15	381,16	389,02	226,30	321,53	656,43	585,13	4.383,76	8.820,00
Transferências do FUNDEB	668.788,41	782.375,06	945.510,56	961.646,43	874.452,82	922.154,13	833.826,22	862.177,93	965.259,39	1.024.876,01	1.217.119,54	1.066.317,43	11.124.503,93	7.869.342,00
Outras Transferências Correntes	1.410.610,19	1.159.569,50	1.585.389,36	1.448.319,60	1.928.079,55	1.270.762,98	1.331.782,54	1.239.458,31	1.267.627,64	1.220.572,22	1.044.442,28	1.030.231,93	15.936.846,10	22.809.155,00
Outras Receitas Correntes	135,68	55,83	3.897,99	140,00	0,00	0,00	0,00	2.215,31	3.070,51	4.483,23	3.084,73	0,00	17.083,28	21.115,00
DEDUÇÕES (II)	-323.292,62	-358.663,86	-399.365,80	-382.634,15	-332.993,84	-379.973,94	-313.787,53	-333.216,97	-407.252,06	-426.790,30	-408.884,22	-524.525,76	-4.591.381,05	2.777.817,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

recursos previdenciários															
Dedução de Receita para	-323.292,62	-358.663,86	-399.365,80	-382.634,15	-332.993,84	-379.973,94	-313.787,53	-333.216,97	-407.252,06	-426.790,30	-408.884,22	-524.525,76	-4.591.381,05	2.777.817,00	
Formação do FUNDEB															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.534.472,01	3.553.902,92	4.231.472,38	4.112.736,97	5.040.523,69	3.837.891,86	3.668.720,59	3.565.114,04	3.968.160,45	6.080.036,87	4.082.754,80	4.338.478,65	50.014.265,23	43.649.751,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total	Previsão	
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	(Últimos 12 Meses)	Atualizada Exercício	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.534.472,01	3.553.902,92	4.231.472,38	4.112.736,97	5.040.523,69	3.837.891,86	3.668.720,59	3.565.114,04	3.968.160,45	6.080.036,87	4.082.754,80	4.338.478,65	50.014.265,23	43.649.751,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.534.472,01	3.553.902,92	4.231.472,38	4.112.736,97	5.040.523,69	3.837.891,86	3.668.720,59	3.565.114,04	3.968.160,45	6.080.036,87	4.082.754,80	4.338.478,65	50.014.265,23	43.649.751,00	

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:F920E735

**GABINETE DO PREFEITO
RREO DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos	Inscritos em 31	Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Em Exercícios	Em 31 de dezembro										
			(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)			(h)	(i)	(j)		

	Anteriores (a)	de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO	2.804,70	503.603,58	473.911,59	0,00	32.496,69	0,00	1.222.044,28	125.779,22	5.359,22	0,00	1.216.685,06	1.249.181,75
INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)												
PODER EXECUTIVO	2.804,70	503.603,28	473.911,59	0,00	32.496,39	0,00	156.715,92	125.779,22	5.359,22	0,00	151.356,70	183.853,09
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,30	0,00	0,00	0,30	0,00	1.065.328,36	0,00	0,00	0,00	1.065.328,36	1.065.328,66
Câmara Municipal	0,00	0,30	0,00	0,00	0,30	0,00	1.065.328,36	0,00	0,00	0,00	1.065.328,36	1.065.328,66
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.804,70	503.603,58	473.911,59	0,00	32.496,69	0,00	1.222.044,28	125.779,22	5.359,22	0,00	1.216.685,06	1.249.181,75

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:79004FB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAR/2022 A FEV/2023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.204.775,41	5.473.923,31	6.335.574,87	6.747.625,98	9.036.853,28	5.670.419,16	5.862.622,95	5.090.239,06	5.571.107,25	7.003.748,55	6.374.090,71	6.672.176,23	75.043.156,76	83.499.766,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	342.913,97	390.390,93	384.850,60	303.464,25	285.711,66	311.556,93	335.640,34	338.410,07	324.855,09	336.039,39	297.296,78	304.499,21	3.955.629,22	4.587.946,06
IPTU	22.684,40	131.150,60	63.196,58	24.187,99	16.198,74	23.700,04	16.465,99	14.937,42	15.765,21	6.269,52	7.746,68	24.002,32	366.305,49	1.498.485,66
ISS	73.678,44	51.777,77	106.843,73	76.005,18	57.976,79	68.155,18	98.168,09	107.236,76	96.319,63	90.872,12	75.062,10	73.926,54	976.022,33	1.159.287,45
ITBI	11.694,82	22,65	12.244,14	5.436,75	7.017,37	9.663,04	8.235,46	5.054,57	3.361,50	2.139,70	12.052,29	4.184,30	81.106,59	312.120,37
IRRF	43.748,61	30.333,56	30.505,89	30.603,73	29.294,77	29.975,80	30.189,00	27.563,81	28.519,93	31.829,02	27.556,06	27.940,39	368.060,57	1.272.269,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	191.107,70	177.106,35	172.060,26	167.230,60	175.223,99	180.062,87	182.581,80	183.617,51	180.888,82	204.929,03	174.879,65	174.445,66	2.164.134,24	345.783,00
Contribuições	651.514,46	597.917,47	596.156,37	575.587,16	608.792,50	620.016,67	591.159,55	594.741,58	588.601,22	595.799,93	652.654,89	644.269,59	7.317.211,39	9.152.174,30
Receita Patrimonial	43.631,55	34.065,43	56.803,29	60.349,56	85.168,49	94.085,62	85.430,88	74.581,25	64.414,51	66.253,99	70.399,86	58.886,90	794.071,33	2.166.992,82
Rendimentos de Aplicação Financeira	43.631,55	33.959,53	56.803,29	60.349,56	85.168,49	93.493,81	85.430,88	74.528,30	64.414,51	66.253,99	70.276,40	58.886,90	793.197,21	755.824,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	105,90	0,00	0,00	0,00	591,81	0,00	52,95	0,00	0,00	123,46	0,00	874,12	1.411.168,45
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	15.612,99	0,00	6.836,58	0,00	0,00	1.332,45	105,90	5.030,86	0,00	500,00	29.418,78	1.373.154,00
Transferências Correntes	4.160.551,64	4.444.125,36	5.275.997,51	5.802.101,43	8.003.474,32	4.625.389,07	4.346.886,71	4.037.759,77	4.559.192,67	5.976.293,29	4.590.336,18	5.645.845,36	61.467.953,31	59.890.514,40
Cota Parte do FPM	1.587.766,04	1.882.064,97	2.093.609,47	1.958.971,19	2.636.651,96	1.915.670,32	1.764.304,55	1.678.676,11	2.109.790,30	3.278.191,06	1.868.437,32	2.835.858,63	25.609.991,92	19.389.397,78
Cota Parte do ICMS	315.666,68	271.102,60	280.443,20	314.666,53	291.962,91	334.283,94	256.437,83	276.329,44	315.333,77	298.069,62	302.848,08	303.019,79	3.560.164,39	3.497.160,29
Cota Parte do IPVA	50.345,26	66.638,44	76.643,77	71.717,09	70.849,14	45.647,53	45.965,99	40.182,20	34.809,50	24.804,71	33.857,29	20.883,95	582.344,87	1.248.563,48
Cota Parte do ITR	42,25	111,41	300,82	6,35	41,41	0,00	824,77	831,53	53,75	72,76	78,72	203,81	2.567,58	6.386,78
Transferências da LC 61/1989	349,28	355,23	188,85	266,45	274,65	218,77	288,61	294,54	214,18	304,30	581,97	415,02	3.751,85	6.958,98

Transferências do FUNDEB	802.568,31	985.785,31	929.831,19	940.835,98	846.261,19	896.260,18	798.873,82	829.625,33	941.432,91	1.006.096,19	1.127.521,85	1.154.796,87	11.259.889,13	9.285.768,46
Outras Transferências Correntes	1.403.813,82	1.238.067,40	1.894.980,21	2.515.637,84	4.157.433,06	1.433.308,33	1.480.191,14	1.211.820,62	1.157.558,26	1.368.754,65	1.257.010,95	1.330.667,29	20.449.243,57	26.456.278,63
Outras Receitas Correntes	6.163,79	7.424,12	6.154,11	6.123,58	46.869,73	19.370,87	503.505,47	43.413,94	33.937,86	24.331,09	763.403,00	18.175,17	1.478.872,73	6.328.984,87
DEDUÇÕES (II)	1.038.856,75	986.547,58	1.077.433,97	989.352,30	956.813,93	1.029.605,82	1.419.729,58	1.024.457,95	1.076.600,02	1.122.070,57	1.802.945,60	1.248.247,95	13.772.662,02	17.541.632,96
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	57.360,98	48.573,31	52.446,96	46.410,10	49.478,38	49.618,29	62.395,87	91.625,55	95.790,07	99.036,80	608.715,28	599.895,55	1.861.347,14	8.727.390,81
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	600.277,06	508.956,70	549.832,99	487.637,47	512.458,40	529.520,25	985.029,99	541.327,04	495.774,44	511.562,14	754.632,37	17.902,87	6.494.911,72	5.255.599,81
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	523,82	225,47	283,37	575,96	462,41	476,46	2.558,13	338,00	0,00	248,35	5.325,18	2.633,15	13.650,30	100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	380.694,89	428.792,10	474.870,65	454.728,77	394.414,74	449.990,82	369.745,59	391.167,36	485.035,51	511.223,28	434.272,77	627.816,38	5.402.752,86	3.558.542,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.165.918,66	4.487.375,73	5.258.140,90	5.758.273,68	8.080.039,35	6.440.813,34	4.442.893,37	4.065.781,11	4.494.507,23	5.881.677,98	4.571.145,11	5.423.928,28	61.270.494,74	65.958.133,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.165.918,66	4.487.375,73	5.258.140,90	5.758.273,68	8.080.039,35	6.440.813,34	4.442.893,37	4.065.781,11	4.494.507,23	5.881.677,98	4.571.145,11	5.423.928,28	61.270.494,74	65.958.133,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.165.918,66	4.487.375,73	5.258.140,90	5.758.273,68	8.080.039,35	6.440.813,34	4.442.893,37	4.065.781,11	4.494.507,23	5.881.677,98	4.571.145,11	5.423.928,28	61.270.494,74	65.958.133,49
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	(ÚLTIMOS 12 MESES)	

JEANE CARLINA SARAIVA DE SA

Prefeita Municipal

DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES

Contador

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B353CC79

**GABINETE DO PREFEITO
 RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						RS 1 Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)				Exercícios (f)	Anteriores (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	13.465,51	102.855,15	511,50	0,00	115.809,16	38.450,41	481.466,21	208.462,24	208.462,22	2.767,96	308.686,44	424.495,60	
01 PODER LEGISLATIVO	7.281,60	0,00	0,00	0,00	7.281,60	9.935,78	0,00	0,00	0,00	0,00	9.935,78	17.217,38	
0101 CAMARA MUNICIPAL	7.281,60	0,00	0,00	0,00	7.281,60	9.935,78	0,00	0,00	0,00	0,00	9.935,78	17.217,38	
02 PODER EXECUTIVO	6.183,91	102.855,15	511,50	0,00	108.527,56	28.514,63	481.466,21	208.462,24	208.462,22	2.767,96	298.750,66	407.278,22	

0202	SECMUN ADMINISTRACÃO E RECURSOS HUMANOS	949,24	300,00	0,00	0,00	1.249,24	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1.259,24
0204	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINANÇAS	880,83	0,00	0,00	0,00	880,83	4.582,60	9.360,97	480,90	480,90	0,00	13.462,67	14.343,50
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	486,04	0,00	0,00	486,04	120,00	87,82	0,00	0,00	0,00	207,82	693,86
0207	SEC MUN ESPORTE E LAZER	0,00	2.137,05	0,00	0,00	2.137,05	5.137,55	15.557,22	15.557,22	15.557,22	0,00	5.137,55	7.274,60
0208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.815,58	7.499,47	511,50	0,00	8.803,55	18.273,12	155.117,32	146.420,22	146.420,20	2.767,96	24.202,28	33.005,83
0209	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	270,00	1.976,00	0,00	0,00	2.246,00	45,26	36.973,49	33.113,50	33.113,50	0,00	3.905,25	6.151,25
0210	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	2.000,00	90.456,59	0,00	0,00	92.456,59	356,10	256.919,39	12.890,40	12.890,40	0,00	244.385,09	336.841,68
0212	SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	268,26	0,00	0,00	0,00	268,26	0,00	7.440,00	0,00	0,00	0,00	7.440,00	7.708,26
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	13.465,51	102.855,15	511,50	0,00	115.809,16	38.550,41	481.466,21	208.462,24	208.462,22	2.767,96	308.786,44	424.595,60

JEANE CARLINA SARAIVA DE SA

Prefeita Municipal

DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES

Contador

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5F74CD45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo
	Em	Em 31 de				Em	Em 31 de					
	Exercícios	dezembro de				Exercícios	dezembro de					
Anteriores	2022	(c)	(d)	(a)	Anteriores	2022	(h)	(i)	(j)	(b)	(L)=(e+k)	
(a)	(b)	(e)=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(k)=(f+g)-(i+j)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	710.627,02	677.502,71	0,00	33.124,31	572.369,08	8.982.368,61	2.016.852,79	1.730.328,75	0,00	7.824.408,94	7.857.533,25
EXECUTIVO												

Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi	0,00	57.427,08	57.427,08	0,00	0,00	0,00	18.985,15	16.237,23	16.237,23	0,00	2.747,92	2.747,92
Fundo Municipal de Saúde de Apodi	0,00	436.565,78	435.035,82	0,00	1.529,96	0,00	1.957.115,48	796.351,69	777.100,23	0,00	1.180.015,25	1.181.545,21
Prefeitura Municipal de Apodi	0,00	216.634,16	185.039,81	0,00	31.594,35	572.369,08	7.006.267,98	1.204.263,87	936.991,29	0,00	6.641.645,77	6.673.240,12
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	710.627,02	677.502,71	0,00	33.124,31	572.369,08	8.982.368,61	2.016.852,79	1.730.328,75	0,00	7.824.408,94	7.857.533,25

FONTE: Sistema e-Pública (1626-0980-846). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 11:24.
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO	JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS	ALAN DA COSTA FERNANDES	FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Prefeito Municipal	Sec. Municipal De Tributação E Finanças	Controlador Do Município	Contador - Crc/Rn Nº 4.027/O-9
CPF/ME Nº 061.599.814-39	0003/2021	0010/2021	CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:677C1E97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE 2023- EXECUÇÃO DAS DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO- BENTO FERNANDES -RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção												Exercício: 2023 -
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.900.000,00	29.900.000,00	19.619.920,09	19.619.920,09	4.018.187,05	4.018.187,05	100,00	13,44	15.601.733,04	3.288.389,96	3.321.436,14	696.750,91
01 LEGISLATIVA	1.447.480,00	1.447.480,00	1.097.208,18	1.097.208,18	184.214,50	184.214,50	4,58	12,73	912.993,68	184.214,50	184.214,50	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.447.480,00	1.447.480,00	1.097.208,18	1.097.208,18	184.214,50	184.214,50	4,58	12,73	912.993,68	184.214,50	184.214,50	0,00
02 JUDICIARIA	17.360,00	17.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	17.360,00	17.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	2.806.149,00	3.990.116,79	3.527.023,40	3.527.023,40	656.128,51	656.128,51	16,33	44,46	2.870.894,89	609.558,04	609.558,04	46.570,47
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.233.115,00	3.555.587,97	3.332.883,64	3.332.883,64	609.118,75	609.118,75	15,16	17,13	2.723.764,89	563.178,28	563.178,28	45.940,47
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	268.200,00	228.677,32	146.949,76	146.949,76	39.749,76	39.749,76	0,99	17,38	107.200,00	39.749,76	39.749,76	0,00
124 CONTROLE INTERNO	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	137.000,00	73.000,00	47.190,00	47.190,00	7.260,00	7.260,00	0,18	9,95	39.930,00	6.630,00	6.630,00	630,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	79.200,00	44.217,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695 TURISMO	81.434,00	81.434,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.117.880,00	1.027.660,00	718.696,60	718.696,60	114.139,38	114.139,38	2,84	25,68	604.557,22	102.325,47	102.325,47	11.813,91
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	14.400,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	82.320,00	136.860,50	120.790,50	120.790,50	19.770,20	19.770,20	0,49	14,45	101.020,30	18.056,60	18.056,60	1.713,60
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	977.960,00	840.199,50	597.906,10	597.906,10	94.369,18	94.369,18	2,35	11,23	503.536,92	84.268,87	84.268,87	10.100,31
481 HABITAÇÃO RURAL	43.200,00	43.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SAÚDE	6.756.788,00	6.523.228,00	4.243.611,73	4.243.611,73	851.917,96	851.917,96	21,20	77,06	3.391.693,77	705.290,08	712.317,55	139.600,41
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.830.263,00	2.090.548,48	1.798.858,28	1.798.858,28	283.997,15	283.997,15	7,07	13,58	1.514.861,13	203.171,84	207.215,49	76.781,66
301 ATENÇÃO BÁSICA	2.718.300,00	2.355.467,56	1.497.233,41	1.497.233,41	306.129,29	306.129,29	7,62	13,00	1.191.104,12	259.541,90	261.516,83	44.612,46
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.253.025,00	1.215.039,24	522.740,72	522.740,72	178.593,58	178.593,58	4,44	14,70	344.147,14	162.233,89	163.242,78	15.350,80
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	288.000,00	143.489,74	47.712,62	47.712,62	33.788,90	33.788,90	0,84	23,55	13.923,72	33.788,90	33.788,90	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	177.600,00	188.720,00	64.020,00	64.020,00	8.537,64	8.537,64	0,21	4,52	55.482,36	8.115,58	8.115,58	422,06
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	489.600,00	529.962,98	313.046,70	313.046,70	40.871,40	40.871,40	1,02	7,71	272.175,30	38.437,97	38.437,97	2.433,43
11 TRABALHO	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	12.614.003,00	10.914.538,20	7.563.988,10	7.563.988,10	1.154.556,84	1.154.556,84	28,73	25,45	6.409.431,26	1.054.437,39	1.055.120,94	99.435,90

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	612.000,00	343.237,99	211.812,35	211.812,35	14.596,18	14.596,18	0,36	4,25	197.216,17	8.294,50	8.685,10	5.911,08
361 ENSINO FUNDAMENTAL	10.310.184,00	9.109.559,00	6.601.555,75	6.601.555,75	1.031.169,32	1.031.169,32	25,66	11,32	5.570.386,43	944.874,47	945.167,42	86.001,90
362 ENSINO MÉDIO	34.560,00	34.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
364 ENSINO SUPERIOR	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.302.459,00	1.101.375,00	750.620,00	750.620,00	108.791,34	108.791,34	2,71	9,88	641.828,66	101.268,42	101.268,42	7.522,92
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	208.800,00	179.806,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 CULTURA	226.267,00	226.267,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	176.267,00	176.267,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO 31.680,00		31.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	18.320,00	18.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	43.200,00	133.420,00	119.418,71	119.418,71	22.554,26	22.554,26	0,56	16,90	96.864,45	21.187,16	21.187,16	1.367,10
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	43.200,00	133.420,00	119.418,71	119.418,71	22.554,26	22.554,26	0,56	16,90	96.864,45	21.187,16	21.187,16	1.367,10
15 URBANISMO	3.252.567,00	3.907.224,01	2.052.513,09	2.052.513,09	947.001,50	947.001,50	23,57	61,87	1.105.511,59	537.641,39	562.976,55	384.024,95
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.163.800,00	1.808.457,01	1.656.651,16	1.656.651,16	551.139,57	551.139,57	13,72	30,48	1.105.511,59	537.641,39	537.641,39	13.498,18
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.196.000,00	1.261.000,00	395.861,93	395.861,93	395.861,93	395.861,93	9,85	31,39	0,00	0,00	25.335,16	370.526,77
452 SERVIÇOS URBANOS	684.000,00	629.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	208.767,00	208.767,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 HABITAÇÃO	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	43.200,00	43.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	43.200,00	43.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	520.231,00	642.712,19	274.687,69	274.687,69	64.901,51	64.901,51	1,62	20,46	209.786,18	62.252,57	62.252,57	2.648,94
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	187.200,00	317.181,19	274.687,69	274.687,69	64.901,51	64.901,51	1,62	20,46	209.786,18	62.252,57	62.252,57	2.648,94
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	89.400,00	81.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	79.200,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	164.431,00	164.431,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 AGRICULTURA	495.500,00	451.418,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	197.600,00	189.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	71.900,00	69.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	226.000,00	191.918,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 ENERGIA	86.400,00	102.400,00	22.772,59	22.772,59	22.772,59	22.772,59	0,57	22,24	0,00	11.483,36	11.483,36	11.289,23
752 ENERGIA ELÉTRICA	86.400,00	102.400,00	22.772,59	22.772,59	22.772,59	22.772,59	0,57	22,24	0,00	11.483,36	11.483,36	11.289,23
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
27 DESPORTO E LAZER	172.800,00	172.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	172.800,00	172.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	271.375,00	271.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	271.375,00	271.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	29.900.000,00	29.900.000,00	19.619.920,09	19.619.920,09	4.018.187,05	4.018.187,05	100,00	306,85	15.601.733,04	3.288.389,96	3.321.436,14	696.750,91

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

020.552.764-76

Prefeito

MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO

035.204.744-50

Controlador

FRANCISCO RONALDO DA SILVA

229.573.324-34

Secretário De Administração, Planejamento E Finanças

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:F733FE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - BENTO FERNANDES -RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO -Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

020.552.764-76

Prefeito

MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO

035.204.744-50

Controlador

FRANCISCO RONALDO DA SILVA

229.573.324-34

Secretário De Administração, Planejamento E Finanças

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:246B6EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA- BENTO FERNANDES - RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício: 2023		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.065.440,86	2.319.188,58	2.554.392,57	2.662.118,75	2.727.430,28	2.285.184,00	2.091.672,22	2.076.197,68	2.434.047,65	3.523.205,09	2.544.211,95	2.838.121,97	30.121.211,60	28.432.871,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.001,82	53.766,64	55.490,77	58.826,52	32.634,96	21.637,15	18.122,95	18.064,26	16.769,73	278.784,39	53.705,73	47.846,32	714.651,24	4.633.135,00	
IPTU	3.817,72	2.529,06	986,57	468,25	1.547,28	1.831,96	1.228,53	1.342,50	77,75	369,64	77,75	77,75	14.354,76	1.105.400,00	
ISS	4.802,24	2.543,98	7.125,74	10.838,20	15.196,08	5.026,11	4.661,94	3.677,89	3.428,44	2.644,79	2.310,65	4.483,04	66.739,10	1.052.015,00	
ITBI	3.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.760,00	881.720,00	
IRRF	46.369,86	48.453,60	47.378,46	47.400,07	15.065,76	14.299,08	11.752,48	12.893,87	13.263,54	275.769,96	51.077,33	42.885,53	626.609,54	1.556.800,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	252,00	240,00	0,00	120,00	825,84	480,00	480,00	150,00	0,00	0,00	240,00	400,00	3.187,84	37.200,00	
Contribuições	0,00	44.096,63	617,86	28.535,56	14.372,84	885,28	25.564,67	12.036,42	12.877,68	13.947,95	13.782,06	15.313,25	182.030,20	28.800,00	
Receita Patrimonial	21.513,74	18.646,62	24.564,88	24.641,07	29.118,13	39.874,17	30.920,39	27.245,65	29.934,46	33.255,99	26.958,26	28.614,12	335.287,48	440.840,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	21.513,74	18.646,62	24.564,88	24.641,07	29.118,13	39.874,17	30.920,39	27.245,65	29.934,46	33.255,99	26.958,26	28.614,12	335.287,48	404.840,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.984.773,20	2.195.025,00	2.458.612,07	2.545.171,98	2.651.304,35	2.222.637,18	2.017.064,21	2.018.851,35	2.357.971,63	3.190.986,76	2.438.333,87	2.745.298,28	28.826.029,88	23.301.296,00	
Cota-Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	15.521.697,71	9.232.000,00	

Cota-Parte do ICMS	213.668,92	176.842,25	189.446,85	212.565,60	197.228,71	225.817,69	173.230,57	186.667,88	213.016,35	201.353,95	219.265,45	222.174,29	2.431.278,51	2.304.000,00
Cota-Parte do IPVA	4.879,36	8.110,91	9.242,83	9.472,40	7.886,83	8.320,53	3.965,44	6.658,28	7.453,51	6.041,88	5.727,24	4.046,70	81.805,91	72.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	20,00	18,76	32,21	8,07	6,22	35,00	1.884,72	373,13	317,82	251,83	0,00	2.947,76	2.880,00
Transferências da LC 61/1989	310,81	316,20	168,08	237,18	244,46	194,71	256,91	262,17	190,64	270,87	533,34	380,35	3.365,72	2.016,00
Transferências do FUNDEB	570.773,77	679.771,61	664.191,35	675.618,57	614.535,31	647.985,34	585.962,61	605.824,30	678.037,70	719.801,91	779.513,99	653.877,61	7.875.894,07	8.110.400,00
Outras Transferências Correntes	242.480,71	200.725,04	339.378,53	471.863,30	249.409,80	190.910,50	195.030,95	210.348,33	193.026,12	296.285,70	156.277,06	163.304,16	2.909.040,20	3.578.000,00
Outras Receitas Correntes	152,10	7.653,69	15.106,99	4.943,62	0,00	150,22	0,00	0,00	16.494,15	6.230,00	11.432,03	1.050,00	63.212,80	28.800,00
DEDUÇÕES (II)	-234.303,56	-262.905,61	-291.008,36	-279.537,95	-242.592,58	-276.746,95	-226.705,06	-240.767,32	-299.849,20	-314.446,04	-302.440,33	-386.806,52	-3.358.109,48	1.700.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-234.303,56	-262.905,61	-291.008,36	-279.537,95	-242.592,58	-276.746,95	-226.705,06	-240.767,32	-299.849,20	-314.446,04	-302.440,33	-386.806,52	-3.358.109,48	1.700.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.831.137,30	2.056.282,97	2.263.384,21	2.382.580,80	2.484.837,70	2.008.437,05	1.864.967,16	1.835.430,36	2.134.198,45	3.208.759,05	2.241.771,62	2.451.315,45	26.763.102,12	26.732.871,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		Exercício
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.831.137,30	2.056.282,97	2.263.384,21	2.182.580,80	2.484.837,70	2.008.437,05	1.864.967,16	1.835.430,36	2.134.198,45	3.208.759,05	2.241.771,62	2.451.315,45	26.563.102,12	26.732.871,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.831.137,30	2.056.282,97	2.263.384,21	2.082.580,80	2.484.837,70	2.008.437,05	1.864.967,16	1.835.430,36	2.134.198,45	3.208.759,05	2.241.771,62	2.451.315,45	26.463.102,12	26.732.871,00

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

020.552.764-76

Prefeito

MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO

035.204.744-50

Controlador

FRANCISCO RONALDO DA SILVA

229.573.324-34

Secretário De Administração, Planejamento E Finanças

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:C48B04DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - BENTO FERNANDES -RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão -													Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023													
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	879.035,99	675.537,73	600.511,41	0,00	954.062,31	53.932,89		514.509,15	321.853,31	299.212,14	0,00	269.229,90	1.223.292,21
PODER EXECUTIVO	879.035,99	675.537,73	600.511,41	0,00	954.062,31	53.932,89		419.170,65	321.853,31	299.212,14	0,00	173.891,40	1.127.953,71
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		95.338,50	0,00	0,00	0,00	95.338,50	95.338,50
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		95.338,50	0,00	0,00	0,00	95.338,50	95.338,50
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	879.035,99	675.537,73	600.511,41	0,00	954.062,31	53.932,89		514.509,15	321.853,31	299.212,14	0,00	269.229,90	1.223.292,21

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

020.552.764-76

Prefeito

MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO

035.204.744-50

Controlador

FRANCISCO RONALDO DA SILVA

229.573.324-34

Secretário De Administração, Planejamento E Finanças

Publicado por:
 João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:A684AC41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPA POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO 1º BIMESRE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	A Liquidar	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até Bimestre	No Bimestre	Até Bimestre				(e/total e)	(e/a)	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(e-g)	(f)	(g)	(e-g)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.639.841,00	38.639.841,00	20.310.475,60	20.310.475,60	4.239.490,10	4.239.490,10	100,00	10,97	16.070.985,50	4.196.428,00	4.196.428,00	43.062,10
01 LEGISLATIVA	2.001.600,00	2.001.600,00	1.665.776,60	1.665.776,60	287.984,64	287.984,64	6,79	14,39	1.377.791,96	273.749,36	273.749,36	14.235,28
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.001.600,00	2.001.600,00	1.665.776,60	1.665.776,60	287.984,64	287.984,64	6,79	14,39	1.377.791,96	273.749,36	273.749,36	14.235,28
04 ADMINISTRAÇÃO	4.150.008,00	4.150.008,00	3.145.095,84	3.145.095,84	571.656,09	571.656,09	13,48	41,62	2.573.439,75	561.908,75	561.908,75	9.747,34
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	60.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.942.300,00	2.942.300,00	2.064.967,84	2.064.967,84	409.360,35	409.360,35	9,66	13,91	1.655.607,49	409.360,35	409.360,35	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	973.526,00	978.526,00	918.956,00	918.956,00	138.719,34	138.719,34	3,27	14,18	780.236,66	128.972,00	128.972,00	9.747,34
124 CONTROLE INTERNO	174.182,00	174.182,00	161.172,00	161.172,00	23.576,40	23.576,40	0,56	13,54	137.595,60	23.576,40	23.576,40	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.443.888,00	2.443.888,00	857.402,27	857.402,27	229.321,21	229.321,21	5,41	30,42	628.081,06	229.321,21	229.321,21	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	512.948,00	512.948,00	410.797,00	410.797,00	67.375,85	67.375,85	1,59	13,14	343.421,15	67.375,85	67.375,85	0,00
241 ASSISTÊNCIA A O IDOSO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA A O PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	322.684,00	322.684,00	157.030,50	157.030,50	28.947,79	28.947,79	0,68	8,97	128.082,71	28.947,79	28.947,79	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.599.256,00	1.599.256,00	289.574,77	289.574,77	132.997,57	132.997,57	3,14	8,32	156.577,20	132.997,57	132.997,57	0,00
10 SAÚDE	8.153.840,00	8.153.840,00	3.705.805,22	3.705.805,22	817.822,96	817.822,96	19,29	73,32	2.887.982,26	802.289,49	802.289,49	15.533,47
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.722.188,00	4.722.188,00	2.310.243,42	2.310.243,42	541.220,41	541.220,41	12,77	11,46	1.769.023,01	525.686,94	525.686,94	15.533,47
301 ATENÇÃO BÁSICA	2.805.100,00	2.757.300,00	1.157.703,57	1.157.703,57	120.194,52	120.194,52	2,84	4,36	1.037.509,05	120.194,52	120.194,52	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	250.120,00	249.920,00	14.988,00	14.988,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.988,00	0,00	0,00	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	256.060,00	304.060,00	148.818,23	148.818,23	148.818,23	148.818,23	3,51	48,94	0,00	148.818,23	148.818,23	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	31.620,00	31.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	88.752,00	88.752,00	74.052,00	74.052,00	7.589,80	7.589,80	0,18	8,55	66.462,20	7.589,80	7.589,80	0,00
12 EDUCAÇÃO	10.633.236,00	10.633.236,00	6.684.291,26	6.684.291,26	1.044.975,07	1.044.975,07	24,65	57,32	5.639.316,19	1.044.975,07	1.044.975,07	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	900.040,00	885.040,00	620.528,22	620.528,22	82.031,34	82.031,34	1,93	9,27	538.496,88	82.031,34	82.031,34	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	7.991.408,00	7.993.808,00	4.818.034,93	4.818.034,93	794.200,13	794.200,13	18,73	9,94	4.023.834,80	794.200,13	794.200,13	0,00
362 ENSINO MÉDIO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	5.200,00	21.800,00	21.600,00	21.600,00	6.200,00	6.200,00	0,15	28,44	15.400,00	6.200,00	6.200,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.683.986,00	1.679.986,00	1.223.696,91	1.223.696,91	162.543,60	162.543,60	3,83	9,68	1.061.153,31	162.543,60	162.543,60	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	36.402,00	36.402,00	431,20	431,20	0,00	0,00	0,00	0,00	431,20	0,00	0,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 CULTURA	344.830,00	344.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	A Liquidar	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até Bimestre	No Bimestre	Até Bimestre				(e/total e)	(e/a)	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(e-g)	(f)	(g)	(e-g)	
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO 36.700,00		36.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	308.130,00	308.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 URBANISMO	3.736.220,00	3.736.220,00	1.200.447,80	1.200.447,80	304.166,63	304.166,63	7,17	15,45	896.281,17	304.166,63	304.166,63	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.968.320,00	1.968.320,00	1.200.447,80	1.200.447,80	304.166,63	304.166,63	7,17	15,45	896.281,17	304.166,63	304.166,63	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.461.200,00	1.461.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	306.700,00	306.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 HABITAÇÃO	331.000,00	331.000,00	111.268,65	111.268,65	111.268,65	111.268,65	2,62	33,62	0,00	111.268,65	111.268,65	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	331.000,00	331.000,00	111.268,65	111.268,65	111.268,65	111.268,65	2,62	33,62	0,00	111.268,65	111.268,65	0,00
17 SANEAMENTO	195.600,00	195.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	165.400,00	165.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	20.200,00	20.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	429.986,00	429.986,00	242.656,12	242.656,12	32.218,52	32.218,52	0,76	11,31	210.437,60	32.218,52	32.218,52	0,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	53.000,00	53.000,00	17.500,12	17.500,12	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500,12	0,00	0,00	0,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	284.786,00	284.786,00	225.156,00	225.156,00	32.218,52	32.218,52	0,76	11,31	192.937,48	32.218,52	32.218,52	0,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 AGRICULTURA	2.593.172,00	2.593.172,00	1.078.015,95	1.078.015,95	499.463,93	499.463,93	11,78	19,77	578.552,02	495.917,92	495.917,92	3.546,01	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	60.400,00	60.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	2.525.772,00	2.525.772,00	1.078.015,95	1.078.015,95	499.463,93	499.463,93	11,78	19,77	578.552,02	495.917,92	495.917,92	3.546,01	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	247.000,00	247.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
663 MINERAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695 TURISMO	242.000,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 COMUNICAÇÕES	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 ENERGIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	A Liquidar	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar	
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até Bimestre	No Bimestre	Até Bimestre				(e/total e)	(e/a)		(c-e)
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)				(f)	(g)		
26 TRANSPORTE	1.117.900,00	1.117.900,00	535.209,94	535.209,94	92.843,02	92.843,02	2,19	8,83	442.366,92	92.843,02	92.843,02	0,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.050.900,00	1.050.900,00	535.209,94	535.209,94	92.843,02	92.843,02	2,19	8,83	442.366,92	92.843,02	92.843,02	0,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.069.846,00	1.069.846,00	684.505,95	684.505,95	179.084,22	179.084,22	4,22	29,09	505.421,73	179.084,22	179.084,22	0,00	0,00
695 TURISMO	311.220,00	311.220,00	199.020,00	199.020,00	28.939,30	28.939,30	0,68	9,30	170.080,70	28.939,30	28.939,30	0,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	758.626,00	758.626,00	485.485,95	485.485,95	150.144,92	150.144,92	3,54	19,79	335.341,03	150.144,92	150.144,92	0,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	405.000,00	405.000,00	400.000,00	400.000,00	68.685,16	68.685,16	1,62	16,96	331.314,84	68.685,16	68.685,16	0,00	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	405.000,00	405.000,00	400.000,00	400.000,00	68.685,16	68.685,16	1,62	16,96	331.314,84	68.685,16	68.685,16	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	751.515,00	751.515,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	751.515,00	751.515,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	38.639.841,00	38.639.841,00	20.310.475,60	20.310.475,60	4.239.490,10	4.239.490,10	100,00	352,11	16.070.985,50	4.196.428,00	4.196.428,00	43.062,10	0,00

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE

008.213.244-54

CONTADOR

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

701.588.434-87

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA 1º BIMESTRE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023	
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total	Previsão
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	(Últimos 12 Meses)	Atualizada Exercício
RECEITAS CORRENTES (I)	2.495.687,10	2.407.211,18	2.672.268,73	2.773.655,28	2.911.182,94	2.678.675,94	2.225.236,16	2.202.713,83	2.625.109,74	3.735.863,01	2.462.279,37	3.130.028,86	32.319.912,14	41.992.930,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.906,74	75.484,55	58.472,33	282.457,79	53.943,58	84.957,85	83.880,83	59.761,32	89.255,19	407.670,60	3.144,04	216.610,74	1.500.545,56	1.986.300,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
ISS	84.906,74	72.126,02	51.755,27	59.265,10	50.585,05	81.302,69	77.163,77	59.735,72	82.512,53	129.947,41	3.144,04	216.610,74	969.055,08	1.038.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
IRRF	0,00	3.358,53	6.717,06	223.192,69	3.358,53	3.655,16	6.717,06	25,60	6.742,66	277.723,19	0,00	0,00	531.490,48	500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422.200,00
Contribuições	749,88	7.194,63	626,87	6.399,75	6.363,82	5.913,97	2.298,52	4.659,14	2.926,82	2.848,62	4.792,74	6.112,69	50.887,45	70.390,00
Receita Patrimonial	42.785,09	33.370,43	38.307,16	29.757,42	36.112,54	34.287,48	27.029,19	18.857,31	16.226,72	14.334,51	12.039,97	10.215,26	313.323,08	216.980,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	42.785,09	33.370,43	38.307,16	29.757,42	36.112,54	34.287,48	27.029,19	18.857,31	16.226,72	14.334,51	12.039,97	10.215,26	313.323,08	216.980,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
Transferências Correntes	2.367.245,39	2.291.161,57	2.574.862,37	2.455.040,32	2.814.763,00	2.403.090,64	2.112.027,62	2.119.436,06	2.516.701,01	3.301.761,21	2.441.278,98	2.897.090,17	30.294.458,34	38.913.143,00
Cota-Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.600,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,76	1.701.515,17	15.521.715,51	17.210.133,00
Cota-Parte do ICMS	695.417,23	571.488,00	612.221,30	687.419,16	637.369,38	729.758,30	562.810,59	603.240,74	688.389,11	650.700,62	634.424,98	629.720,08	7.702.959,49	9.664.732,00
Cota-Parte do IPVA	4.501,20	8.187,58	6.945,04	0,00	11.490,70	3.873,97	4.198,71	3.368,93	2.132,65	1.202,36	4.888,47	3.372,46	54.162,07	90.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	32,50	0,00	5,00	126,88	295,47	19,56	382,43	229,71	0,75	1.092,30	880,00
Transferências da LC 61/1989	1.026,85	1.044,32	555,21	783,33	807,41	643,14	848,44	865,90	629,65	894,59	1.511,80	1.078,08	10.688,72	10.000,00
Transferências do FUNDEB	367.291,36	428.964,57	424.763,57	428.563,95	383.133,83	406.753,44	359.442,48	374.214,35	427.922,44	458.984,20	351.675,53	435.524,89	4.847.234,61	5.934.626,00
Outras Transferências Correntes	346.349,12	152.238,11	274.211,58	162.858,66	199.970,51	112.654,60	125.999,79	130.245,00	131.733,42	222.682,38	171.783,73	125.878,74	2.156.605,64	6.002.772,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.426,00	0,00	0,00	0,00	9.248,07	1.023,64	0,00	160.697,71	803.917,00
DEDUÇÕES (II)	-330.720,89	-341.991,74	-375.177,39	-372.626,16	-330.664,93	-376.736,49	-303.973,93	-323.743,87	-391.408,99	-401.592,85	-383.563,95	-467.137,27	-4.399.338,46	5.395.149,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dedução de Receita para	-330.720,89	-341.991,74	-375.177,39	-372.626,16	-330.664,93	-376.736,49	-303.973,93	-323.743,87	-391.408,99	-401.592,85	-383.563,95	-467.137,27	-4.399.338,46	5.395.149,00
Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I	2.164.966,21	2.065.219,44	2.297.091,34	2.401.029,12	2.580.518,01	2.301.939,45	1.921.262,23	1.878.969,96	2.233.700,75	3.334.270,16	2.078.715,42	2.662.891,59	27.920.573,68	36.597.781,00
- II)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total	Previsão
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	(Últimos 12 Meses)	Atualizada Exercício
(-) Transferências obrigatórias da														
União relativas às emendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)														
(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	2.164.966,21	2.065.219,44	2.297.091,34	2.401.029,12	2.580.518,01	2.301.939,45	1.921.262,23	1.878.969,96	2.233.700,75	3.334.270,16	2.078.715,42	2.662.891,59	27.920.573,68	36.597.781,00
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III														
- IV)														
(-) Transferências obrigatórias da														
União relativas às emendas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	2.164.966,21	2.065.219,44	2.297.091,34	2.401.029,12	2.580.518,01	2.301.939,45	1.921.262,23	1.878.969,96	2.233.700,75	3.334.270,16	2.078.715,42	2.662.891,59	27.920.573,68	36.597.781,00
LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL														
(VII) = (V - VI)														

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE

008.213.244-54

CONTADOR

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

701.588.434-87

PREFEITO

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:F939F39D

GABINETE DO PREFEITO
DEMONST. RESTOS A PAGAR 1º BIMESTRE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)										
	RESTOS A PAGAR (EXCETO											
INTRA-ORÇAMENTÁRIA(I)												
PODER EXECUTIVO	1.681,36	46.586,17	31.077,29	890,10	16.300,14	0,00	578.160,67	124.665,44	124.415,44	250,00	453.495,23	469.795,37
PODER LEGISLATIVO	0,00	4.242,66	4.242,66	0,00	0,00	0,00	69.019,23	34.768,00	34.768,00	0,00	34.251,23	34.251,23
Câmara Municipal	0,00	4.242,66	4.242,66	0,00	0,00	0,00	69.019,23	34.768,00	34.768,00	0,00	34.251,23	34.251,23
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.681,36	46.586,17	31.077,29	890,10	16.300,14	0,00	578.160,67	124.665,44	124.415,44	250,00	453.495,23	469.795,37

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
008.213.244-54	701.588.434-87
CONTADOR	PREFEITO

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:4BE2C373

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CONTABILIDADE
RREO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro			
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)			
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Em Reais Saldo

	Inscritos				Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos				Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	Total (L)=(e+k)
	Em	Em 31 de	Pagos (c)	Cancelados (d)		Em	Em 31 de	Pagos (i)	Cancelados (j)					
	Exercícios Anteriores (a)	dezembro de 2022 (b)				Exercícios Anteriores (f)	dezembro de 2022 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.844.541,27	11.956.726,57	6.860.829,82	3.465,57	11.936.972,45	1.585.060,67	7.336.148,77	3.186.687,70	2.567.397,89	1.375.272,75	4.978.538,80	16.915.511,25		
EXECUTIVO														
Prefeitura Municipal de Caicó	3.712.764,26	5.350.255,56	3.052.873,51	3.432,42	6.006.713,89	1.102.307,75	3.267.686,00	665.549,10	312.841,67	915.870,91	3.141.281,17	9.147.995,06		
Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó	344.222,34	296.568,87	198.986,69	0,00	441.804,52	180.688,89	480.906,95	114.569,20	33.519,49	135.938,88	492.137,47	933.941,99		
Fundo Municipal de Saúde de Caicó	2.787.554,67	6.309.902,14	3.608.969,62	33,15	5.488.454,04	302.064,03	3.587.555,82	2.406.569,40	2.221.036,73	323.462,96	1.345.120,16	6.833.574,20		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	6.844.541,27	11.956.726,57	6.860.829,82	3.465,57	11.936.972,45	1.585.060,67	7.336.148,77	3.186.687,70	2.567.397,89	1.375.272,75	4.978.538,80	16.915.511,25		

FONTE: Sistema e-Pública (1776-6861-608). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 10:19.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:9BC8E57A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
RCL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023	
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023														
RRRO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses														
Especificação	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
RECEITAS CORRENTES (I)	3.401.280,41	4.163.631,85	4.202.512,34	5.873.685,62	4.510.129,12	3.841.747,70	3.370.759,86	3.534.324,49	3.952.561,70	5.338.702,39	4.121.119,09	4.570.805,19	50.881.259,76	51.321.043,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.310,60	75.128,28	95.166,78	124.777,73	10.777,12	71.119,03	14.921,77	4.092,85	11.742,43	6.219,02	977,68	1.145,57	487.378,86	584.010,00
IPTU	281,55	1.906,68	519,44	565,34	0,00	407,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.680,61	51.030,00
ISS	3.327,05	3.929,31	94.647,34	54.831,90	10.777,12	1.211,05	14.921,77	4.092,85	11.742,43	6.219,02	977,68	1.145,57	207.823,09	266.490,00
ITBI	1.080,00	82,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.162,50	51.030,00
IRRF	65.652,18	69.209,79	0,00	69.380,49	0,00	69.500,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.742,84	204.120,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	969,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	969,82	11.340,00
Contribuições	28.457,67	321.574,51	174.957,97	217.706,90	173.059,70	179.188,35	181.932,77	155.125,30	202.038,98	191.740,31	301.331,10	155.609,47	2.282.723,03	1.252.992,00
Receita Patrimonial	0,00	228.685,12	80.628,89	44.962,53	108.565,35	81.174,11	3.560,72	157.351,90	52.942,93	60.017,87	159.988,56	88.159,41	1.066.037,39	1.104.232,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	228.685,12	80.628,89	44.962,53	108.565,35	81.174,11	3.560,72	157.351,90	52.942,93	60.017,87	159.988,56	88.159,41	1.066.037,39	1.092.892,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.340,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00												
Receita Industrial	0,00	0,00												
Receita de Serviços	0,00	35,95	0,00	65,67	1.125,15	264,75	65,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.557,25	11.340,00
Transferências Correntes	3.301.512,14	3.538.207,99	3.851.758,70	5.486.172,79	4.211.305,74	3.510.001,46	3.170.278,87	3.217.754,44	3.685.837,36	4.976.691,98	3.658.821,75	4.325.890,74	46.934.233,96	48.082.205,00
Cota-Parte do FPM	1.270.212,82	1.505.651,99	1.674.887,58	1.567.176,95	2.109.321,57	1.532.536,25	1.411.480,65	1.342.940,89	1.687.832,22	2.622.552,84	1.702.353,29	2.268.686,90	20.695.633,95	19.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	232.281,11	192.071,43	205.761,49	230.871,17	214.243,20	245.264,50	188.148,71	202.743,21	231.360,74	218.694,01	220.671,05	219.308,50	2.601.419,12	2.995.012,00
Cota-Parte do IPVA	16.327,92	19.263,20	20.418,37	22.592,11	22.179,64	15.375,10	13.840,51	11.211,56	9.663,80	8.208,14	0,00	0,00	159.080,35	113.400,00
Cota-Parte do ITR	462,15	26,25	12,00	438,59	0,00	6,40	29,00	891,34	20,82	33,89	0,00	60,67	1.981,11	11.907,00

Transferências da LC 61/1989	296,99	302,05	160,58	226,56	203,84	186,01	245,39	250,44	182,11	258,74	421,20	300,37	3.034,28	2.268,00	
Transferências do FUNDEB	1.221.416,38	1.497.538,85	1.415.811,94	1.431.294,93	1.284.978,83	1.361.918,83	1.210.266,33	1.257.841,99	1.430.818,90	1.530.859,07	1.431.592,55	1.486.803,29	16.561.141,89	15.437.079,00	
Outras Transferências Correntes	560.514,77	323.354,22	534.706,74	2.233.572,48	580.378,66	354.714,37	346.268,28	401.875,01	325.958,77	596.085,29	303.783,66	350.731,01	6.911.943,26	10.122.539,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	5.296,06	0,00	0,00	0,00	0,00	104.033,21	0,00	0,00	109.329,27	286.264,00	
DEDUÇÕES (II)	-300.591,14	-862.023,83	-600.581,95	-594.187,94	-563.074,12	-549.335,46	-447.626,84	-621.792,24	-611.507,45	-671.141,54	-845.723,22	-741.380,04	-7.408.965,77	6.213.679,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	-293.788,82	-143.820,90	-189.528,13	-142.854,97	-152.910,17	-151.788,72	-155.125,30	-174.721,80	-165.792,08	-301.331,10	-155.609,47	-2.027.271,46	944.820,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.450,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	-228.685,12	-80.628,89	-44.962,53	-108.565,35	-81.174,11	-3.560,72	-157.351,90	-52.942,93	-60.017,87	-159.988,56	-88.159,41	-1.066.037,39	781.892,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-300.591,14	-339.549,89	-376.132,16	-359.697,28	-311.653,80	-315.251,18	-292.277,40	-309.315,04	-383.842,72	-445.331,59	-384.403,56	-497.611,16	-4.315.656,92	4.224.517,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.100.689,27	3.301.608,02	3.601.930,39	5.279.497,68	3.947.055,00	3.292.412,24	2.923.133,02	2.912.532,25	3.341.054,25	4.667.560,85	3.275.395,87	3.829.425,15	43.472.293,99	45.107.364,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.100.689,27	3.301.608,02	3.601.930,39	5.279.497,68	3.947.055,00	3.292.412,24	2.923.133,02	2.912.532,25	3.341.054,25	4.667.560,85	3.275.395,87	3.829.425,15	43.472.293,99	45.107.364,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.100.689,27	3.301.608,02	3.601.930,39	5.279.497,68	3.947.055,00	3.292.412,24	2.923.133,02	2.912.532,25	3.341.054,25	4.667.560,85	3.275.395,87	3.829.425,15	43.472.293,99	45.107.364,00	

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhões
Código Identificador:AE02DOC2

**GABINETE DO PREFEITO
RESTOS A PAGAR PODER E ORGAO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício:2023 -	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023														
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)		
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)													
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	542.661,11	464.395,97	193.457,59	0,00	813.599,49	15.000,00		168.594,66	11.250,00	11.250,00	0,00	172.344,66	985.944,15	
PODER EXECUTIVO	542.661,11	464.395,97	193.457,59	0,00	813.599,49	15.000,00		168.594,66	11.250,00	11.250,00	0,00	172.344,66	985.944,15	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	622.258,83	692.768,78	58.068,27	0,00	1.256.959,34	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.256.959,34	
TOTAL (III) = (I + II)	1.164.919,94	1.157.164,75	251.525,86	0,00	2.070.558,83	15.000,00		168.594,66	11.250,00	11.250,00	0,00	172.344,66	2.242.903,49	

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhões
Código Identificador:8F7300AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)						
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)							RS 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	93.780.336,11	93.780.336,11	18.902.594,52	20,16	18.902.594,52	20,16	74.877.741,59
RECEITAS CORRENTES	92.365.377,11	92.365.377,11	18.900.157,02	20,46	18.900.157,02	20,46	73.465.220,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.076.352,67	4.076.352,67	792.148,71	19,43	792.148,71	19,43	3.284.203,96
Impostos	3.101.462,67	3.101.462,67	739.435,86	23,84	739.435,86	23,84	2.362.026,81
Taxas	800.000,00	800.000,00	52.712,85	6,59	52.712,85	6,59	747.287,15
Contribuição de melhoria	174.890,00	174.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.890,00
CONTRIBUIÇÕES	979.400,00	979.400,00	148.556,21	15,17	148.556,21	15,17	830.843,79
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	979.400,00	979.400,00	148.556,21	15,17	148.556,21	15,17	830.843,79
RECEITA PATRIMONIAL	2.129.385,31	2.129.385,31	82.097,42	3,86	82.097,42	3,86	2.047.287,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	748.016,11	748.016,11	2.298,14	0,31	2.298,14	0,31	745.717,97
Valores mobiliários	1.381.369,20	1.381.369,20	79.799,28	5,78	79.799,28	5,78	1.301.569,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	60.345,00	60.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.345,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	60.345,00	60.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.345,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	84.987.135,13	84.987.135,13	17.870.161,56	21,03	17.870.161,56	21,03	67.116.973,57

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)						
Transferências da União e de suas Entidades	48.950.307,93	48.950.307,93	8.758.273,09	17,89	8.758.273,09	17,89	40.192.034,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.506.127,20	8.506.127,20	1.749.377,68	20,57	1.749.377,68	20,57	6.756.749,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	27.530.700,00	27.530.700,00	7.362.510,79	26,74	7.362.510,79	26,74	20.168.189,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	132.759,00	132.759,00	7.193,12	5,42	7.193,12	5,42	125.565,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	132.759,00	132.759,00	7.193,12	5,42	7.193,12	5,42	125.565,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.414.959,00	1.414.959,00	2.437,50	0,17	2.437,50	0,17	1.412.521,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.300,00	60.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.300,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Imóveis	60.300,00	60.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.300,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	968.470,00	968.470,00	2.437,50	0,25	2.437,50	0,25	966.032,50
Transferências da União e de suas Entidades	168.970,00	168.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.970,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	799.500,00	799.500,00	2.437,50	0,30	2.437,50	0,30	797.062,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	386.189,00	386.189,00	0,00	0,00	0,00	0,00	386.189,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	386.189,00	386.189,00	0,00	0,00	0,00	0,00	386.189,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Canguaretama	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	93.780.336,11	93.780.336,11	18.902.594,52	20,16	18.902.594,52	20,16	74.877.741,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	93.780.336,11	93.780.336,11	18.902.594,52	20,16	18.902.594,52	20,16	74.877.741,59
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	93.780.336,11	93.780.336,11	18.902.594,52	20,16	18.902.594,52	20,16	74.877.741,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	93.780.336,11	93.780.336,11	75.356.622,88	75.356.622,88	18.423.713,23	15.969.361,75	15.969.361,75	77.810.974,36	13.566.661,69
DESPESAS CORRENTES	79.610.815,48	88.359.740,97	74.453.638,59	74.453.638,59	13.906.102,38	15.487.593,19	15.487.593,19	72.872.147,78	13.120.500,00
Pessoal e encargos so	52.047.615,48	51.634.824,72	45.166.611,82	45.166.611,82	6.468.212,90	7.761.738,96	7.761.738,96	43.873.085,76	7.280.739,55
Juros e encargos da d	23.400,00	12.480,15	0,00	0,00	12.480,15	0,00	0,00	12.480,15	0,00
Outras despesas corre	27.539.800,00	36.712.436,10	29.287.026,77	29.287.026,77	7.425.409,33	7.725.854,23	7.725.854,23	28.986.581,87	5.839.760,45
DESPESAS DE CAPITAL	13.462.884,52	5.288.171,03	902.984,29	902.984,29	4.385.186,74	481.768,56	481.768,56	4.806.402,47	446.161,69
Investimentos	13.002.584,52	4.462.871,03	138.309,33	138.309,33	4.324.561,70	75.756,17	75.756,17	4.387.114,86	40.149,30
Inversões financeiras	60.300,00	60.300,00	0,00	0,00	60.300,00	0,00	0,00	60.300,00	0,00
Amortização de dívida	400.000,00	765.000,00	764.674,96	764.674,96	325,04	406.012,39	406.012,39	358.987,61	406.012,39

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Canguaretama	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)									
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	706.636,11	132.424,11	0,00	0,00	132.424,11	0,00	0,00	132.424,11	0,00	
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	93.780.336,11	93.780.336,11	75.356.622,88	75.356.622,88	18.423.713,23	15.969.361,75	15.969.361,75	77.810.974,36	13.566.661,69	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	93.780.336,11	93.780.336,11	75.356.622,88	75.356.622,88	18.423.713,23	15.969.361,75	15.969.361,75	77.810.974,36	13.566.661,69	
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.933.232,77	-	-	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	93.780.336,11	93.780.336,11	75.356.622,88	75.356.622,88	-	15.969.361,75	18.902.594,52	-	13.566.661,69	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canguaretama - DATA DA EMISSÃO: 27/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 16:21:36

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a		
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Canguaretama	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)									
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Canguaretama	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Governo Municipal de Canguaretama	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)								
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos so	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contador CRC-RN 007772/O-6

JULIANA CAMARA DA FONSECA LIMA

Secretaria Municipal De Finanças

IZABEL MARTINS TRINDADE NETA

Controladora

Rio Grande do Norte										
GOVERNO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA										
CONSOLEDADO										
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')										RS 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORCAMENTARIAS) (I)	93.780.336,11	93.780.336,11	75.356.622,88	75.356.622,88	100,00	18.423.713,23	15.969.361,75	15.969.361,75	100,00	77.810.974,36
LEGISLATIVA	3.195.488,40	3.195.488,40	0,00	0,00	0,00	3.195.488,40	0,00	0,00	0,00	3.195.488,40
Ação Legislativa	3.195.488,40	3.195.488,40	0,00	0,00	0,00	3.195.488,40	0,00	0,00	0,00	3.195.488,40
ADMINISTRAÇÃO	6.391.519,34	8.753.136,53	8.384.943,46	8.384.943,46	11,13	368.193,07	1.662.417,02	1.662.417,02	10,41	7.090.719,51
Administração Geral	4.526.219,34	7.445.728,36	7.194.369,98	7.194.369,98	9,55	251.358,38	1.498.193,02	1.498.193,02	9,38	5.947.535,34
Administração Financeira	1.454.800,00	994.816,17	952.081,48	952.081,48	1,26	42.734,69	130.322,80	130.322,80	0,82	864.493,37
Controle Interno	410.500,00	312.592,00	238.492,00	238.492,00	0,32	74.100,00	33.901,20	33.901,20	0,21	278.690,80
SEGURANÇA PÚBLICA	92.500,00	62.300,00	0,00	0,00	0,00	62.300,00	0,00	0,00	0,00	62.300,00
Policimento	92.500,00	62.300,00	0,00	0,00	0,00	62.300,00	0,00	0,00	0,00	62.300,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.898.400,00	3.893.548,22	1.508.198,23	1.508.198,23	2,00	2.385.349,99	318.601,76	318.601,76	2,00	3.574.946,46
Assistência Comunitária	3.213.200,00	2.877.727,31	668.448,54	668.448,54	0,89	2.209.278,77	118.486,61	118.486,61	0,74	2.759.240,70
Administração Geral	685.200,00	1.015.820,91	839.749,69	839.749,69	1,11	176.071,22	200.115,15	200.115,15	1,25	815.705,76
SAÚDE	25.605.792,26	22.863.612,45	17.385.499,96	17.385.499,96	23,07	5.478.112,49	5.186.948,13	5.186.948,13	32,48	17.676.664,32
Atenção Básica	7.484.292,26	9.401.095,21	7.773.393,65	7.773.393,65	10,32	1.627.701,56	1.233.395,64	1.233.395,64	7,72	8.167.699,57
Assistência Hospitalar e A	6.210.300,00	3.416.439,76	2.208.885,19	2.208.885,19	2,93	1.207.554,57	795.773,41	795.773,41	4,98	2.620.666,35
Suporte Profilático e Tera	761.600,00	311.600,00	0,00	0,00	0,00	311.600,00	0,00	0,00	0,00	311.600,00
Vigilância Sanitária	348.100,00	348.100,00	55.000,00	55.000,00	0,07	293.100,00	6.182,00	6.182,00	0,04	341.918,00
Vigilância Epidemiológica	1.038.900,00	797.500,00	603.400,00	603.400,00	0,80	194.100,00	201.555,04	201.555,04	1,26	595.944,96
Administração Geral	9.762.600,00	8.588.877,48	6.744.821,12	6.744.821,12	8,95	1.844.056,36	2.950.042,04	2.950.042,04	18,47	5.638.835,44
EDUCAÇÃO	44.178.900,00	39.366.573,78	34.863.792,98	34.863.792,98	46,27	4.502.780,80	6.288.848,59	6.288.848,59	39,38	33.077.725,19
Ensino Fundamental	36.531.500,00	30.404.390,53	27.280.947,33	27.280.947,33	36,20	3.123.443,20	5.052.369,65	5.052.369,65	31,64	25.552.020,88

Ensino Superior	24.100,00	24.100,00	0,00	0,00	0,00	24.100,00	0,00	0,00	0,00	24.100,00
Educação Infantil	5.198.100,00	7.860.783,25	6.924.145,65	6.924.145,65	9,19	936.637,60	1.124.662,72	1.124.662,72	7,04	6.736.120,53
Educação de Jovens e Adult	570.000,00	570.000,00	400.000,00	400.000,00	0,53	170.000,00	69.801,11	69.801,11	0,44	500.198,89
Administração Geral	1.855.200,00	507.300,00	258.700,00	258.700,00	0,34	248.600,00	42.015,11	42.015,11	0,26	465.284,89
CULTURA	216.200,00	451.023,40	392.330,90	392.330,90	0,52	58.692,50	228.202,50	228.202,50	1,43	222.820,90
Difusão Cultural	216.200,00	451.023,40	392.330,90	392.330,90	0,52	58.692,50	228.202,50	228.202,50	1,43	222.820,90
DIREITOS DA CIDADANIA	263.000,00	229.000,00	172.136,00	172.136,00	0,23	56.864,00	24.738,00	24.738,00	0,15	204.262,00
Direitos Individuais, Cole	263.000,00	229.000,00	172.136,00	172.136,00	0,23	56.864,00	24.738,00	24.738,00	0,15	204.262,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')										R\$ 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	3.621.600,00	10.394.909,40	9.453.422,40	9.453.422,40	12,54	941.487,00	1.790.925,30	1.790.925,30	11,21	8.603.984,10
Infra-Estrutura Urbana	1.635.300,00	774.300,00	0,00	0,00	0,00	774.300,00	0,00	0,00	0,00	774.300,00
Serviços Urbanos	1.986.300,00	9.620.609,40	9.453.422,40	9.453.422,40	12,54	167.187,00	1.790.925,30	1.790.925,30	11,21	7.829.684,10
HABITAÇÃO	93.700,00	93.700,00	0,00	0,00	0,00	93.700,00	0,00	0,00	0,00	93.700,00
Habitação Rural	93.700,00	93.700,00	0,00	0,00	0,00	93.700,00	0,00	0,00	0,00	93.700,00
GESTÃO AMBIENTAL	547.800,00	720.661,30	425.395,99	425.395,99	0,56	295.265,31	68.613,39	68.613,39	0,43	652.047,91
Preservação e Conservação	102.600,00	102.600,00	0,00	0,00	0,00	102.600,00	0,00	0,00	0,00	102.600,00
Controle Ambiental	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00
Recuperação de Áreas Degra	72.400,00	72.400,00	0,00	0,00	0,00	72.400,00	0,00	0,00	0,00	72.400,00
Administração Geral	261.800,00	434.661,30	425.395,99	425.395,99	0,56	9.265,31	68.613,39	68.613,39	0,43	366.047,91
AGRICULTURA	2.513.600,00	1.225.198,52	1.020.623,15	1.020.623,15	1,35	204.575,37	130.887,20	130.887,20	0,82	1.094.311,32
Abastecimento	1.202.200,00	135.099,16	0,00	0,00	0,00	135.099,16	0,00	0,00	0,00	135.099,16
Extensão Rural	983.300,00	890.900,00	847.923,15	847.923,15	1,13	42.976,85	108.304,60	108.304,60	0,68	782.595,40
Promoção da Produção Agrop	328.100,00	199.199,36	172.700,00	172.700,00	0,23	26.499,36	22.582,60	22.582,60	0,14	176.616,76
COMÉRCIO E SERVIÇOS	800.700,00	243.660,00	84.733,00	84.733,00	0,11	158.927,00	11.828,91	11.828,91	0,07	231.831,09
Promoção Comercial	42.200,00	42.200,00	0,00	0,00	0,00	42.200,00	0,00	0,00	0,00	42.200,00
Turismo	758.500,00	201.460,00	84.733,00	84.733,00	0,11	116.727,00	11.828,91	11.828,91	0,07	189.631,09
TRANSPORTE	741.900,00	1.407.500,00	1.222.212,20	1.222.212,20	1,62	185.287,80	188.426,57	188.426,57	1,18	1.219.073,43
Transporte Rodoviário	193.500,00	169.400,00	0,00	0,00	0,00	169.400,00	0,00	0,00	0,00	169.400,00
Administração Geral	548.400,00	1.238.100,00	1.222.212,20	1.222.212,20	1,62	15.887,80	188.426,57	188.426,57	1,18	1.049.673,43
DESPORTO E LAZER	912.600,00	747.600,00	443.334,61	443.334,61	0,59	304.265,39	68.924,38	68.924,38	0,43	678.675,62
Desporto Comunitário	96.600,00	96.600,00	0,00	0,00	0,00	96.600,00	0,00	0,00	0,00	96.600,00
Lazer	471.100,00	171.100,00	0,00	0,00	0,00	171.100,00	0,00	0,00	0,00	171.100,00
Administração Geral	344.900,00	479.900,00	443.334,61	443.334,61	0,59	36.565,39	68.924,38	68.924,38	0,43	410.975,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	706.636,11	132.424,11	0,00	0,00	0,00	132.424,11	0,00	0,00	0,00	132.424,11
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	93.780.336,11	93.780.336,11	75.356.622,88	75.356.622,88	100,00	18.423.713,23	15.969.361,75	15.969.361,75	100,00	77.810.974,36

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canguaretama - DATA DA EMISSÃO: 27/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 16:21:36

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')										R\$ 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											R\$ 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canguaretama - DATA DA EMISSÃO: 27/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 16:21:36											

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contador CRC-RN 007772/O-6

JULIANA CAMARA DA FONSECA LIMA

Secretaria Municipal De Finanças

IZABEL MARTINS TRINDADE NETA

Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	1º bimestre de 2023 (até Fevereiro)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	
RECEITAS CORRENTES (I)	10.386.205,13	9.401.727,09	9.352.669,87	15.212.599,78	12.060.281,12	10.395.292,72	8.347.708,30	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	427.399,27	317.143,76	284.321,80	544.241,46	408.224,44	492.644,26	346.874,42	
IPTU	172.786,96	98.509,25	65.747,01	52.620,13	162.866,51	45.889,20	34.692,89	
ISS	91.403,08	72.629,29	56.553,54	317.598,74	132.696,19	200.481,76	88.348,72	
ITBI	0,00	0,00	13.852,80	12.565,28	40.265,40	32.204,99	42.051,45	
IRRF	139.395,67	142.215,79	139.664,40	132.785,30	66.510,18	201.279,94	178.633,76	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	23.813,56	3.789,43	8.504,05	28.672,01	5.886,16	12.788,37	3.147,60	

Contribuições	46.190,05	114.229,06	92.142,18	66.948,86	98.398,07	83.310,81	53.285,05
Receita Patrimonial	43.824,44	37.162,56	47.628,62	54.417,08	97.889,79	83.050,75	61.087,07
Rendimentos de Aplicação Financeira	43.824,44	37.162,56	47.628,62	54.417,08	97.889,79	83.050,75	61.087,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	9.849.516,45	8.901.638,55	8.898.795,15	13.737.674,16	11.454.819,71	9.727.961,03	7.734.594,99
Cota-parte do FPM	2.540.425,66	3.011.303,96	3.349.775,16	3.134.353,89	4.218.643,12	3.065.072,51	2.822.887,29
Cota-parte do ICMS	808.206,83	669.427,36	717.141,38	804.656,26	746.599,24	854.821,40	655.755,50
Cota-parte do IPVA	67.375,12	84.338,45	82.035,95	91.380,75	76.729,29	76.337,83	64.047,62
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	51,48	289,91	514,15	527,80
Transferências da LC 61/89	1.192,93	1.213,24	645,01	910,03	937,99	597,72	788,54
Transferências do Fundeb	3.043.622,94	3.687.872,69	3.536.013,89	3.590.439,91	3.167.224,98	3.435.763,45	3.091.302,27
Outras transferências correntes	3.388.692,97	1.447.482,85	1.213.183,76	6.115.881,84	3.244.395,18	2.294.853,97	1.099.285,97
Outras receitas correntes	19.274,92	31.553,16	29.782,12	809.318,22	949,11	8.325,87	151.866,77
DEDUÇÕES (II)	683.440,08	753.256,55	829.919,43	806.270,44	687.187,65	792.924,35	650.777,91
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	683.440,08	753.256,55	829.919,43	806.270,44	687.187,65	792.924,35	650.777,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	9.702.765,05	8.648.470,54	8.522.750,44	14.406.329,34	11.373.093,47	9.602.368,37	7.696.930,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2023 (até Fevereiro)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDUAMENTO (V)=(III-IV)	9.702.765,05	8.648.470,54	8.522.750,44	14.406.329,34	11.373.093,47	9.602.368,37	7.696.930,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 1º, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	9.702.765,05	8.648.470,54	8.522.750,44	14.406.329,34	11.373.093,47	9.602.368,37	7.696.930,39

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2023 (até Fevereiro)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.568.919,34	9.705.653,24	12.040.788,85	9.830.648,39	10.922.163,49	126.224.657,32	100.484.193,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	489.080,06	419.391,41	597.264,58	552.058,80	240.089,91	5.118.734,17	4.076.352,67
IPTU	221.997,98	17.329,64	48.117,72	59.101,94	0,00	979.659,23	569.656,80
ISS	73.575,68	192.360,27	284.796,52	186.855,09	67.323,11	1.764.621,99	700.002,00
ITBI	21.843,30	0,00	3.322,13	67.142,85	2.402,93	235.651,13	745.593,87
IRRF	162.343,16	202.421,78	250.178,93	186.484,10	170.125,84	1.972.038,85	1.086.210,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	9.319,94	7.279,72	10.849,28	52.474,82	238,03	166.762,97	974.890,00
Contribuições	77.036,92	88.998,93	91.565,78	54.893,03	93.663,18	960.661,92	979.400,00
Receita Patrimonial	43.827,19	35.443,10	28.374,58	46.089,02	36.008,40	614.802,60	2.129.385,31
Rendimentos de Aplicação Financeira	43.827,19	35.443,10	28.374,58	43.790,88	36.008,40	612.504,46	1.308.955,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	2.298,14	0,00	2.298,14	820.430,11
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.345,00
Transferências correntes	7.809.378,73	9.011.626,81	11.319.895,25	9.170.414,42	10.552.402,00	118.168.717,25		93.105.951,43
Cota-parte do FPM	2.685.909,46	3.375.664,46	5.245.105,68	3.145.202,28	4.537.373,81	41.131.717,28		30.474.225,00
Cota-parte do ICMS	706.621,76	806.362,52	762.399,87	742.960,78	864.204,86	9.139.157,76		9.655.200,00
Cota-parte do IPVA	56.226,06	61.639,00	50.668,47	49.520,29	402.002,27	1.162.301,10		724.140,00
Cota-parte do ITR	23.390,11	133,86	354,47	469,52	0,00	25.731,30		30.172,51
Transferências da LC 61/89	804,77	731,48	854,56	1.770,32	1.262,44	11.709,03		12.069,00
Transferências do Fundeb	3.200.824,14	3.599.027,15	3.829.325,60	4.296.674,21	3.418.449,64	41.896.540,87		30.966.700,00
Outras transferências correntes	1.135.602,43	1.168.068,34	1.431.186,60	933.817,02	1.329.108,98	24.801.559,91		21.243.444,92
Outras receitas correntes	149.596,44	150.192,99	3.688,66	7.193,12	0,00	1.361.741,38		132.759,00
DEDUÇÕES (II)	694.423,87	848.906,20	885.406,53	787.984,57	1.064.670,29	9.485.167,87		8.118.816,30
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	694.423,87	848.906,20	885.406,53	787.984,57	1.064.670,29	9.485.167,87		8.118.816,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	7.874.495,47	8.856.747,04	11.155.382,32	9.042.663,82	9.857.493,20	116.739.489,45		92.365.377,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,0

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	1º bimestre de 2023 (até Fevereiro)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	7.874.495,47	8.856.747,04	11.155.382,32	9.042.663,82	9.857.493,20	116.739.489,45	92.365.377,11	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	7.874.495,47	8.856.747,04	11.155.382,32	9.042.663,82	9.857.493,20	116.739.489,45	92.365.377,11	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canguaretama - DATA DA EMISSÃO: 27/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 16:21:36								

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contador CRC-RN 007772/O-6

JULIANA CAMARA DA FONSECA LIMA

Secretaria Municipal De Finanças

IZABEL MARTINS TRINDADE NETA

Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - ANEXO 6 (LRF,Art 53,inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	92.365.377,11	18.900.157,02
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	4.076.352,67	792.148,71
IPTU	569.656,80	59.101,94
ISS	700.002,00	254.178,20
ITBI	745.593,87	69.545,78
IRRF	1.086.210,00	356.609,94
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	974.890,00	52.712,85
Contribuições	979.400,00	148.556,21
Receita patrimonial	2.129.385,31	82.097,42
Aplicações financeiras (II)	1.308.955,20	79.799,28
Outras receitas patrimoniais	820.430,11	2.298,14
Transferências correntes	84.987.135,13	17.870.161,56
Cota-parte do FPM	24.439.725,00	6.146.060,91
Cota-parte do ICMS	7.724.160,00	1.326.667,51
Cota-parte do IPVA	579.312,00	416.581,43
Cota Parte do ITR	24.138,01	375,62
Transferências da LC 61/1989	9.655,20	2.426,24
Transferências do Fundeb	30.966.700,00	7.715.123,85
Outras transferências correntes	21.243.444,92	2.262.926,00
Demais receitas correntes	193.104,00	7.193,12
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	193.104,00	7.193,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV)=(I-II-III)	91.056.421,91	18.820.357,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	1.414.959,00	2.437,50
Operações de crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de bens	60.300,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (X)	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
Receitas de alienação de investimentos permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	60.300,00	0,00
Transferências de capital	968.470,00	2.437,50
Convênios	799.500,00	2.437,50
Outras transferências de capital	168.970,00	0,00
Outras receitas de capital	386.189,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (XII)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	386.189,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XIII)= (VII-(V III+IX+X+XI+XII))	1.414.959,00	2.437,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)= (IV + V + XIII + XIV)	92.471.380,91	18.822.795,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)= (IV + XIII)	92.471.380,91	18.822.795,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	88.359.740,97	74.453.638,59	15.487.593,19	13.120.500,00	1.871.814,20	801.667,04	782.353,38
Pessoal e encargos sociais	51.634.824,72	45.166.611,82	7.761.738,96	7.280.739,55	4.041,68	3.398,14	3.398,14
Juros e encargos da dívida (XIX)	12.480,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	36.712.436,10	29.287.026,77	7.725.854,23	5.839.760,45	1.867.772,52	798.268,90	778.955,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX)= (XVIII - X IX)	88.347.260,82	74.453.638,59	15.487.593,19	13.120.500,00	1.871.814,20	801.667,04	782.353,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	5.288.171,03	902.984,29	481.768,56	446.161,69	59.819,00	239.459,90	168.233,64
Investimentos	4.462.871,03	138.309,33	75.756,17	40.149,30	59.819,00	239.459,90	168.233,64
Inversões financeiras	60.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	60.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)							
Amortização de dívida (XXVII)	765.000,00	764.674,96	406.012,39	406.012,39	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII) = XXII I - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	4.523.171,03	138.309,33	75.756,17	40.149,30	59.819,00	239.459,90	168.233,64	168.233,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	132.424,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	93.002.855,96	74.591.947,92	15.563.349,36	13.160.649,30	1.931.633,20	1.041.126,94	950.587,02	950.587,02
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII)=(XX + XXVIII + XXIX)	93.002.855,96	74.591.947,92	15.563.349,36	13.160.649,30	1.931.633,20	1.041.126,94	950.587,02	950.587,02
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (XXXIV) = [XVIa-(X XXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	2.779.925,72							
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXV) = [XVIIa-(X XXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.779.925,72							

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2023
		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)	-	79.799,28
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)	-	370.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-	2.489.725,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31 DE DEZEMBRO	ATÉ O BIMESTRE

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	696.336,75	681.562,63
DEDUÇÕES (XL)	-600.407,75	3.293.038,70
Disponibilidade de caixa	-600.407,75	3.293.038,70
Disponibilidade de caixa bruta	8.775.913,87	10.901.829,26
(-) Restos a pagar processados (XLI)	5.212.809,79	3.371.716,51
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.163.511,83	4.237.074,05
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII)=(XXXIX-XL)	1.296.744,50	-2.611.476,07
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-	3.908.220,57
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-	1.841.093,28
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV)=(XI)	-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX))	-	5.749.313,85
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS)- Abaixo da linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)	-	6.039.514,57
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canguaretama - DATA DA EMISSÃO: 27/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 16:21:36		

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contador CRC-RN 007772/O-6

JULIANA CAMARA DA FONSECA LIMA

Secretaria Municipal De Finanças

IZABEL MARTINS TRINDADE NETA

Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art. 53, inciso V)	R\$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	2.073.886,18	3.138.923,61	1.931.633,20	0,00	3.281.176,59
Executivo	2.073.886,18	3.138.923,61	1.931.633,20	0,00	3.281.176,59
2020-Sec.Mun.de Administração	5.964,22	0,00	0,00	0,00	5.964,22
2020-Sec.Mun.de Agricultura	58.158,50	0,00	0,00	0,00	58.158,50
2020-Sec.Mun.de Educação e Cultura	1.230,35	0,00	0,00	0,00	1.230,35
2020-Fundo Municipal de Saúde	931.642,90	0,00	0,00	0,00	931.642,90
2020-Secretaria Municipal de Transporte	613,42	0,00	0,00	0,00	613,42
2020-Fundo Municipal de Assistência Soci	14.144,25	0,00	0,00	0,00	14.144,25
2020-Sec.Munic.de Meio Ambiente e Urbani	1.727,89	0,00	0,00	0,00	1.727,89
2020-Sec. Mun. de Infra Estrutura Urbana	478.685,17	0,00	0,00	0,00	478.685,17
2021-Sec.Mun.de Finanças	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02
2021-Gabinete do Prefeito	10,82	0,00	0,00	0,00	10,82
2021-Sec.Mun.de Administração	217.261,87	0,00	0,00	0,00	217.261,87
2021-Sec.Mun.Tributação e Planejamento	3.753,20	0,00	0,00	0,00	3.753,20
2021-Sec.Mun.de Agricultura	46,06	0,00	0,00	0,00	46,06
2021-Sec.Mun.de Educação e Cultura	45.070,72	0,00	0,00	0,00	45.070,72
2021-Fundo Municipal de Saúde	124.129,01	0,00	0,00	0,00	124.129,01
2021-Secretaria Municipal de Transporte	12,78	0,00	0,00	0,00	12,78
2021-Fundo Municipal de Assistência Soci	5.696,88	0,00	0,00	0,00	5.696,88
2021-Sec.Munic.de Meio Ambiente e Urbani	403,10	0,00	0,00	0,00	403,10
2021-Secretaria Municipal de Esporte e L	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02
2021-Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021-Sec. Mun. de Infra Estrutura Urbana	185.335,00	0,00	0,00	0,00	185.335,00
2022-Sec.Mun.de Finanças	0,00	9.200,00	3.680,00	0,00	5.520,00
2022-Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Gabinete do Prefeito	0,00	26.386,15	12.283,15	0,00	14.103,00
2022-Sec.Mun.de Administração	0,00	300.633,81	155.248,61	0,00	145.385,20

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)				

RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)		R\$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
		INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
2022-Sec.Mun.Tributação e Planejamento		0,00	22.167,88	20.285,95	0,00	1.881,93
2022-Sec.Mun.de Agricultura		0,00	19.413,42	19.413,42	0,00	0,00
2022-Sec.Mun.de Educação e Cultura		0,00	248.996,69	201.294,82	0,00	47.701,87
2022-Sec.Mun.de Turismo		0,00	2.140,00	428,00	0,00	1.712,00
2022-Fundo Municipal de Saúde		0,00	1.856.591,12	1.052.951,03	0,00	803.640,09
2022-Secretaria Municipal de Transporte		0,00	4.749,23	4.749,23	0,00	0,00
2022-Fundo Municipal de Assistencia Soci		0,00	69.356,73	26.478,84	0,00	42.877,89
2022-Sec.Munic.de Meio Ambiente e Urbani		0,00	11.504,53	4.889,07	0,00	6.615,46
2022-Secretaria Municipal de Esporte e L		0,00	13.185,24	6.637,44	0,00	6.547,80
2022-Controladoria Geral do Município		0,00	20.205,00	8.082,00	0,00	12.123,00
2022-Sec. Mun. de Infra Estrutura Urbana		0,00	534.393,81	415.211,64	0,00	119.182,17
Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)		2.073.886,18	3.138.923,61	1.931.633,20	0,00	3.281.176,59

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Canguaretama		DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR						
Consolidado		POR PODER E ÓRGÃO						
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
		1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)						
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)		R\$ 1,00						
PODER / ÓRGÃO		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
		INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)		315.799,85	1.813.108,39	1.041.126,94	950.587,02	0,00	1.178.321,22	4.459.497,81
Executivo		315.799,85	1.813.108,39	1.041.126,94	950.587,02	0,00	1.178.321,22	4.459.497,81
2020-Sec.Mun.de Administração		36,58	0,00	0,00	0,00	0,00	36,58	6.000,80
2020-Sec.Mun.de Agricultura		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.158,50
2020-Sec.Mun.de Educação e Cultura		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.230,35
2020-Fundo Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	931.642,90
2020-Secretaria Municipal de Transporte		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	613,42
2020-Fundo Municipal de Assistencia Soci		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.144,25
2020-Sec.Munic.de Meio Ambiente e Urbani		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.727,89
2020-Sec. Mun. de Infra Estrutura Urbana		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	478.685,17
2021-Sec.Mun.de Finanças		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02
2021-Gabinete do Prefeito		986,75	0,00	0,00	0,00	0,00	986,75	997,57
2021-Sec.Mun.de Administração		46.897,84	0,00	0,00	0,00	0,00	46.897,84	264.159,71
2021-Sec.Mun.Tributação e Planejamento		4.749,10	0,00	0,00	0,00	0,00	4.749,10	8.502,30
2021-Sec.Mun.de Agricultura		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,06
2021-Sec.Mun.de Educação e Cultura		6.031,99	0,00	0,00	0,00	0,00	6.031,99	51.102,71
2021-Fundo Municipal de Saúde		95.476,36	0,00	0,00	0,00	0,00	95.476,36	219.605,37
2021-Secretaria Municipal de Transporte		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,78
2021-Fundo Municipal de Assistencia Soci		11.504,68	0,00	0,00	0,00	0,00	11.504,68	17.201,56
2021-Sec.Munic.de Meio Ambiente e Urbani		1.912,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1.912,90	2.316,00
2021-Secretaria Municipal de Esporte e L		1.362,30	0,00	0,00	0,00	0,00	1.362,30	1.362,32
2021-Controladoria Geral do Município		1.318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.318,00	1.318,00
2021-Sec. Mun. de Infra Estrutura Urbana		145.523,35	0,00	0,00	0,00	0,00	145.523,35	330.858,35
2022-Sec.Mun.de Finanças		0,00	9.893,77	1.840,00	1.840,00	0,00	8.053,77	13.573,77
2022-Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura		0,00	1.330,24	1.039,65	1.039,65	0,00	290,59	290,59
2022-Gabinete do Prefeito		0,00	9.461,28	8.061,28	7.906,71	0,00	1.554,57	15.657,57
2022-Sec.Mun.de Administração		0,00	403.271,78	91.217,41	90.947,02	0,00	312.324,76	457.709,96
2022-Sec.Mun.Tributação e Planejamento		0,00	29.933,45	19.456,27	6.837,40	0,00	23.096,05	24.977,98
Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Canguaretama		DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR						
Consolidado		POR PODER E ÓRGÃO						

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)							
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)							
PODER / ÓRGÃO							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
INSCRITOS							
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)		EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)	LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
2022-Sec.Mun.de Agricultura	0,00	7.632,03	7.030,95	6.932,92	0,00	699,11	699,11
2022-Sec.Mun.de Educação e Cultura	0,00	193.209,67	77.062,83	77.062,83	0,00	116.146,84	163.848,71
2022-Sec.Mun.de Turismo	0,00	5.108,39	1.382,80	1.382,80	0,00	3.725,59	5.437,59
2022-Fundo Municipal de Saúde	0,00	358.818,41	201.070,79	201.069,80	0,00	157.748,61	961.388,70
2022-Secretaria Municipal de Transporte	0,00	19.043,90	9.802,91	9.593,38	0,00	9.450,52	9.450,52
2022-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	112.989,83	51.410,12	45.557,59	0,00	67.432,24	110.310,13
2022-Sec.Munic.de Meio Ambiente e Urbani	0,00	4.823,20	3.862,26	3.773,28	0,00	1.049,92	7.665,38
2022-Secretaria Municipal de Esporte e L	0,00	132.389,40	132.286,56	132.266,79	0,00	122,61	6.670,41
2022-Controladoria Geral do Município	0,00	4.041,00	4.041,00	4.041,00	0,00	0,00	12.123,00
2022-Sec. Mun. de Infra Estrutura Urbana	0,00	521.162,04	431.562,11	360.335,85	0,00	160.826,19	280.008,36
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	315.799,85	1.813.108,39	1.041.126,94	950.587,02	0,00	1.178.321,22	4.459.497,81

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR						
POR PODER E ÓRGÃO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)						
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)						
PODER / ÓRGÃO						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						
INSCRITOS						
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)		EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR							
POR PODER E ÓRGÃO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)							
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)							
PODER / ÓRGÃO							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
INSCRITOS							
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)		EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)	LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canguaretama - DATA DA EMISSÃO: 27/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 16:21:36

NOTAS:

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contador CRC-RN 007772/O-6

JULIANA CAMARA DA FONSECA LIMA

Secretaria Municipal De Finanças

IZABEL MARTINS TRINDADE NETA

Controladora

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Canguaretama		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS	
Consolidado		COM MANUTENÇÃO E DESENV.DO ENSINO - MDE	
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
		1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)		R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS		3.101.462,67	739.435,86
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU		569.656,80	59.101,94
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI		745.593,87	69.545,78
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS		700.002,00	254.178,20
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF		1.086.210,00	356.609,94
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		40.895.806,51	9.744.766,57
2.1 - Cota parte do FPM		30.474.225,00	7.682.576,09
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		30.172.500,00	7.682.576,09
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		301.725,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS		9.655.200,00	1.607.165,64
2.3 - Cota parte IPI - Exportação		12.069,00	3.032,76
2.4 - Cota parte ITR		30.172,51	469,52
2.5 - Cota parte IPVA		724.140,00	451.522,56
2.6 - Cota parte IOF-ouro		0,00	0,00
2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais		0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		43.997.269,18	10.484.202,43
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		8.118.816,30	1.852.654,86
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		2.880.500,99	672.097,29
FUNDEB			
Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Canguaretama		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS	
Consolidado		COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
		1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		30.966.700,00	7.715.123,85
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		27.530.700,00	7.362.510,79

6.1.1 - Principal	27.530.700,00	7.362.510,79
6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	117.000,00	8.145,92
6.2.1 - Principal	117.000,00	8.145,92
6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.319.000,00	344.467,14
6.3.1 - Principal	3.319.000,00	344.467,14
6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	19.411.883,70	5.509.855,93
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		7.715.123,85

Rio Grande do Norte RELATÓRIO	RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS			
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	34.772.868,45	33.843.362,97	5.962.129,62	5.523.180,63
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	28.644.979,20	28.547.000,00	4.955.687,87	4.529.944,46
10.1.1 - Educação infantil	5.213.300,00	5.207.000,00	871.965,55	867.965,55
10.1.2 - Ensino Fundamental	23.031.669,20	22.940.000,00	4.013.921,21	3.592.177,80
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	400.010,00	400.000,00	69.801,11	69.801,11
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	6.127.889,25	5.296.362,97	1.006.441,75	993.236,17
10.2.1 - Educação infantil	2.254.945,65	1.717.145,65	252.697,17	252.145,65
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.724.053,60	3.579.217,32	753.744,58	741.090,52
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	148.890,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISPONIB.DE CAIXA)(7) (h)	DESP. EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR RECEBIDA NO EXERC.(9) (i)	
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	33.843.362,97	5.962.129,62	5.523.180,63			26.128.239,12	
11.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de imp	28.836.362,97	5.090.164,07	4.655.215,08			21.473.852,18	
11.2- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00			0,00	
11.3- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.007.000,00	871.965,55	867.965,55			4.662.532,86	
11.4- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação	0,00	0,00	0,00			0,00	

da União - VAAR					
12 - Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica	28.547.000,00	4.955.687,87	4.529.944,46		0,00
13 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil	5.007.000,00	871.965,55	867.965,55		0,00
Rio Grande do Norte RELATÓRIO	RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS				
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)				
14 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00

INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica	5.400.586,70	4.955.687,87	4.955.687,87	64,23
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) educação infantil	172.233,57	871.965,55	871.965,55	253,13
17 - Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	51.670,07	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da receita recebida e não aplicada no exercício	771.512,38	1.752.994,23	1.752.994,23	981.481,84	22,72

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE				
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)				
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.376.177,73	395.194,48	113.380,83	65.465,86	
20.1 - Educação Infantil	303.400,00	0,00	0,00	0,00	
20.2 - Ensino Fundamental	1.563.077,73	395.194,48	113.380,83	65.465,86	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5 - Administração Geral	506.700,00	0,00	0,00	0,00	
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	36.642.346,18	34.238.557,45	6.075.510,45	5.588.646,49	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.771.645,65	6.924.145,65	1.124.662,72	1.120.111,20	
21.1.1 - Creche	0,00	3.597.145,65	472.125,37	467.573,85	
21.1.2 - Pré-escola	7.771.645,65	3.327.000,00	652.537,35	652.537,35	

21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	28.870.700,53	27.314.411,80	4.950.847,73	4.468.535,29
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))				113.380,83
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				1.852.654,86
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L(18q)				981.481,84
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL =L19.1(x)				0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴				0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE				
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)				
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) + (L30.2(af))	0,00				
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))	984.553,85				
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.621.050,61	984.553,85	9,39		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	431.470,05	70.821,37	222.945,94	0,00	208.524,11
30.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos	73.296,24	3.987,00	40.988,93	0,00	32.307,31
30.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos	308.620,81	32.229,37	147.352,01	0,00	161.268,80
30.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	49.553,00	34.605,00	34.605,00	0,00	14.948,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.605.000,00	357.057,10			
31.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.956.300,00	213.505,81			
31.1.1 - Salário-Educação	603.300,00	158.498,09			
31.1.2 - PDDE	241.300,00	0,00			
31.1.3 - PNAE	1.206.800,00	55.007,72			
31.1.4 - PNATE	543.000,00	0,00			
31.1.5 - Outras transferências do FNDE	361.900,00	0,00			
31.2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	241.300,00	0,00			
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	407.400,00	143.551,29			
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00			

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS				
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)				
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.047.869,74	366.535,53	171.323,03	171.322,98	
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	21.879,74	0,00	0,00	0,00	
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.983.790,00	366.535,53	171.323,03	171.322,98	
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4 - ENSINO SUPERIOR	24.100,00	0,00	0,00	0,00	
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	18.100,00	0,00	0,00	0,00	
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	39.366.573,78	34.863.792,98	6.288.848,59	5.801.984,58	
33.1 - Despesas Correntes	38.163.390,53	34.862.194,03	6.287.249,64	5.801.984,58	
33.1.1 - Pessoal Ativo	30.057.868,08	29.153.700,00	4.992.702,98	4.566.959,57	

33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	38.200,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.067.322,45	5.708.494,03	1.294.546,66	1.235.025,01
33.2 - Despesas de Capital	1.203.183,25	1.598,95	1.598,95	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.203.183,25	1.598,95	1.598,95	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.413.467,62		0,00	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS	
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.715.123,85	158.498,09
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.705.137,64	96.340,95
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.423.453,83	62.157,14
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO(Saldo Bancário)	3.423.453,83	62.157,14
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canguaretama - DATA DA EMISSÃO: 27/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 16:21:36		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contador CRC-RN 007772/O-6

JULIANA CAMARA DA FONSECA LIMA

Secretaria Municipal de Finanças

IZABEL MARTINS TRINDADE NETA

Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM			
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)			
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)				RS\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.101.462,67	3.101.462,67	739.435,86	23,84
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	569.656,80	569.656,80	59.101,94	10,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	745.593,87	745.593,87	69.545,78	9,33
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	700.002,00	700.002,00	254.178,20	36,31
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte- IRRF	1.086.210,00	1.086.210,00	356.609,94	32,83
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.594.081,51	40.594.081,51	9.744.766,57	24,01
Cota Parte FPM	30.172.500,00	30.172.500,00	7.682.576,09	25,46
Cota Parte ITR	30.172,51	30.172,51	469,52	1,56
Cota Parte IPVA	724.140,00	724.140,00	451.522,56	62,35
Cota Parte ICMS	9.655.200,00	9.655.200,00	1.607.165,64	16,65
Cota Parte IPI - Exportação	12.069,00	12.069,00	3.032,76	25,13
Outras Transferências Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	43.695.544,18	43.695.544,18	10.484.202,43	23,99

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	835.400,00	584.900,00	250.000,00	42,74	35.048,40	5,99	35.048,40	5,99
Despesas Correntes	740.100,00	512.500,00	250.000,00	48,78	35.048,40	6,84	35.048,40	6,84
Despesas de Capital	95.300,00	72.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	152.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	152.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM							
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.753.400,00	6.036.366,20	5.450.851,10	90,30	1.728.031,48	28,63	902.527,16		14,95
Despesas Correntes	4.974.400,00	6.035.466,20	5.450.851,10	90,31	1.728.031,48	28,63	902.527,16		14,95
Despesas de Capital	779.000,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	6.741.500,00	6.621.266,20	5.700.851,10	86,10	1.763.079,88	26,63	937.575,56		14,16
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS									
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)						5.700.851,10	1.763.079,88		937.575,56
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)						0,00	0,00		0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)						0,00	0,00		0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)						0,00	0,00		0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)						5.700.851,10	1.763.079,88		937.575,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)									1.572.630,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 30,00% (Lei Orgânica Municipal)									3.145.260,73
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1									190.449,52
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)									0,00
PPERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)									16,82
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012									
						SALDO INICIAL	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		SALDO FINAL (não aplicado)1

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM										
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE										
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)										
	(h)					Empenhadas (i)	Liquidadas(j)	Pagas (k)		(l)=(h-(i ou j))	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00					0,00	0,00	0,00		0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00					0,00	0,00	0,00		0,00	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00					0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES(XX)	0,00					0,00	0,00	0,00		0,00	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor p/aplicação ASPS (m)	Mínimo em (n)	Valor aplicado em ASPS no exercício (o)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p) se<0, (r)=0	RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Finan-	Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p-(o+q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite total de RP cancelados (v)=(o+q-u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)								0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)								0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)								0,00			

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM				
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)				
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			SALDO FINAL (não aplicado)1
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa)=(w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS					
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.303.200,00	14.303.200,00	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100				
Provenientes da União	14.303.200,00	14.303.200,00	1.550.268,74	10,84				
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00				
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	135.800,00	135.800,00	4.665,18	3,44				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	14.439.000,00	14.439.000,00	1.554.933,92	10,77				
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			ATÉ O BIMESTRE (d)	O% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	O% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	O% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.648.892,26	8.816.195,21	7.523.393,65	85,34	1.198.347,24	13,59	1.161.722,24	13,18
Despesas Correntes	5.787.700,00	8.671.202,95	7.523.393,65	86,76	1.198.347,24	13,82	1.161.722,24	13,40
Despesas de Capital	861.192,26	144.992,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.057.600,00	3.416.439,76	2.208.885,19	64,65	795.773,41	23,29	721.596,41	21,12
Despesas Correntes	5.086.200,00	3.208.335,11	2.208.885,19	68,85	795.773,41	24,80	721.596,41	22,49
Despesas de Capital	971.400,00	208.104,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	761.600,00	311.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM								
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)								
Despesas Correntes	731.500,00	281.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.100,00	30.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	348.100,00	348.100,00	55.000,00	15,80	6.182,00	1,78	6.182,00	1,78	1,78
Despesas Correntes	329.900,00	329.900,00	55.000,00	16,67	6.182,00	1,87	6.182,00	1,87	1,87
Despesas de Capital	18.200,00	18.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.038.900,00	797.500,00	603.400,00	75,66	201.555,04	25,27	201.555,04	25,27	25,27
Despesas Correntes	1.031.700,00	790.300,00	603.400,00	76,35	201.555,04	25,50	201.555,04	25,50	25,50
Despesas de Capital	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.961.000,00	2.504.311,28	1.283.170,02	51,24	1.220.210,56	48,72	934.386,75	37,31	37,31
Despesas Correntes	3.316.100,00	2.474.423,73	1.273.327,02	51,46	1.210.367,56	48,92	934.386,75	37,76	37,76
Despesas de Capital	644.900,00	29.887,55	9.843,00	32,93	9.843,00	32,93	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	18.816.092,26	16.194.146,25	11.673.848,86	72,09	3.422.068,25	21,13	3.025.442,44	18,68	18,68
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS			
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100	
E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	7.484.292,26	9.401.095,21	7.773.393,65	82,69	1.233.395,64	13,12	1.196.770,64	12,73	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	6.210.300,00	3.416.439,76	2.208.885,19	64,65	795.773,41	23,29	721.596,41	21,12	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	761.600,00	311.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	348.100,00	348.100,00	55.000,00	15,80	6.182,00	1,78	6.182,00	1,78	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	1.038.900,00	797.500,00	603.400,00	75,66	201.555,04	25,27	201.555,04	25,27	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	9.714.400,00	8.540.677,48	6.734.021,12	78,85	2.948.242,04	34,52	1.836.913,91	21,51	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	25.557.592,26	22.815.412,45	17.374.699,96	76,15	5.185.148,13	22,73	3.963.018,00	17,37	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canguaretama - DATA DA EMISSÃO: 27/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 16:21:36

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contador CRC-RN 007772/O-6

JULIANA CAMARA DA FONSECA LIMA

Secretaria Municipal de Finanças

IZABEL MARTINS TRINDADE NETA

Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)	R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR
	SALDO FINAL EM 2023
	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00
	0,00

TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2023)	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>	<2030>	<2031>	<2032>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	116.623.809,45	116.739.489,45									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00									

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canguaretama - DATA DA EMISSÃO: 27/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 16:21:36	
NOTA:	

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contador CRC-RN 007772/O-6

JULIANA CAMARA DA FONSECA LIMA

Secretaria Municipal De Finanças

IZABEL MARTINS TRINDADE NETA

Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	93.780.336,11
Previsão Atualizada	93.780.336,11
Receitas Realizadas	18.902.594,52
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	93.780.336,11
Dotação Atualizada	93.780.336,11
Despesas Empenhadas	75.356.622,88
Despesas Liquidadas	15.969.361,75
Despesas Pagas	13.566.661,69
Superávit Orçamentário	2.933.232,77
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	75.356.622,88
Despesas Liquidadas	15.969.361,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	116.739.489,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	116.739.489,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	116.739.489,45
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no	Anexo de Metas	Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação (b/a)
Resultado Primário (sem RPPS) - Acima da linha	0,00			2.779.925,72	0,00 %
Resultado Nominal (sem RPPS) - Acima da linha	0,00			2.489.725,00	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.212.809,79	0,00	1.931.633,20	3.281.176,59
Poder Executivo	5.212.809,79	0,00	1.931.633,20	3.281.176,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.128.908,24	0,00	950.587,02	1.178.321,22
Poder Executivo	2.128.908,24	0,00	950.587,02	1.178.321,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.341.718,03	0,00	2.882.220,22	4.459.497,81

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de < 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	984.553,85	25%	9,39
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.955.687,87	70%	64,23
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	871.965,55	50%	253,13
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				

Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado	no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.763.079,88	15,00 %	16,82 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canguaretama - DATA DA EMISSÃO: 27/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 16:21:36			

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contador CRC-RN 007772/O-6

JULIANA CAMARA DA FONSECA LIMA

Secretaria Municipal De Finanças

IZABEL MARTINS TRINDADE NETA

Controladora

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)							
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)	R\$ 1,00						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra orçamentárias) (I)	93.780.336,11	93.780.336,11	18.902.594,52	20,16	18.902.594,52	20,16	74.877.741,59
RECEITAS CORRENTES	92.365.377,11	92.365.377,11	18.900.157,02	20,46	18.900.157,02	20,46	73.465.220,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.076.352,67	4.076.352,67	792.148,71	19,43	792.148,71	19,43	3.284.203,96
Impostos	3.101.462,67	3.101.462,67	739.435,86	23,84	739.435,86	23,84	2.362.026,81
Taxas	800.000,00	800.000,00	52.712,85	6,59	52.712,85	6,59	747.287,15
Contribuição de melhoria	174.890,00	174.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.890,00
CONTRIBUIÇÕES	979.400,00	979.400,00	148.556,21	15,17	148.556,21	15,17	830.843,79
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	979.400,00	979.400,00	148.556,21	15,17	148.556,21	15,17	830.843,79
RECEITA PATRIMONIAL	2.129.385,31	2.129.385,31	82.097,42	3,86	82.097,42	3,86	2.047.287,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	748.016,11	748.016,11	2.298,14	0,31	2.298,14	0,31	745.717,97
Valores mobiliários	1.381.369,20	1.381.369,20	79.799,28	5,78	79.799,28	5,78	1.301.569,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	60.345,00	60.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.345,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	60.345,00	60.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.345,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	84.987.135,13	84.987.135,13	17.870.161,56	21,03	17.870.161,56	21,03	67.116.973,57
Transferências da União e de suas Entidades	48.950.307,93	48.950.307,93	8.758.273,09	17,89	8.758.273,09	17,89	40.192.034,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.506.127,20	8.506.127,20	1.749.377,68	20,57	1.749.377,68	20,57	6.756.749,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	27.530.700,00	27.530.700,00	7.362.510,79	26,74	7.362.510,79	26,74	20.168.189,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	132.759,00	132.759,00	7.193,12	5,42	7.193,12	5,42	125.565,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	132.759,00	132.759,00	7.193,12	5,42	7.193,12	5,42	125.565,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.414.959,00	1.414.959,00	2.437,50	0,17	2.437,50	0,17	1.412.521,50

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.300,00	60.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.300,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	60.300,00	60.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.300,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	968.470,00	968.470,00	2.437,50	0,25	2.437,50	0,25	966.032,50
Transferências da União e de suas Entidades	168.970,00	168.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.970,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	799.500,00	799.500,00	2.437,50	0,30	2.437,50	0,30	797.062,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	386.189,00	386.189,00	0,00	0,00	0,00	0,00	386.189,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	386.189,00	386.189,00	0,00	0,00	0,00	0,00	386.189,00
RECEITAS (intra orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	93.780.336,11	93.780.336,11	18.902.594,52	20,16	18.902.594,52	20,16	74.877.741,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	93.780.336,11	93.780.336,11	18.902.594,52	20,16	18.902.594,52	20,16	74.877.741,59
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	93.780.336,11	93.780.336,11	18.902.594,52	20,16	18.902.594,52	20,16	74.877.741,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	93.780.336,11	93.780.336,11	75.356.622,88	75.356.622,88	18.423.713,23	15.969.361,75	15.969.361,75	77.810.974,36	13.566.661,69
DESPESAS CORRENTES	79.610.815,48	88.359.740,97	74.453.638,59	74.453.638,59	13.906.102,38	15.487.593,19	15.487.593,19	72.872.147,78	13.120.500,00
Pessoal e encargos so	52.047.615,48	51.634.824,72	45.166.611,82	45.166.611,82	6.468.212,90	7.761.738,96	7.761.738,96	43.873.085,76	7.280.739,55
Juros e encargos da d	23.400,00	12.480,15	0,00	0,00	12.480,15	0,00	0,00	12.480,15	0,00
Outras despesas corre	27.539.800,00	36.712.436,10	29.287.026,77	29.287.026,77	7.425.409,33	7.725.854,23	7.725.854,23	28.986.581,87	5.839.760,45
DESPESAS DE CAPITAL	13.462.884,52	5.288.171,03	902.984,29	902.984,29	4.385.186,74	481.768,56	481.768,56	4.806.402,47	446.161,69
Investimentos	13.002.584,52	4.462.871,03	138.309,33	138.309,33	4.324.561,70	75.756,17	75.756,17	4.387.114,86	40.149,30
Inversões financeiras	60.300,00	60.300,00	0,00	0,00	60.300,00	0,00	0,00	60.300,00	0,00
Amortização de dívida	400.000,00	765.000,00	764.674,96	764.674,96	325,04	406.012,39	406.012,39	358.987,61	406.012,39
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	706.636,11	132.424,11	0,00	0,00	132.424,11	0,00	0,00	132.424,11	0,00
DESPESAS (intra orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS									
DESPESAS(X)=(VIII+IX)	93.780.336,11	93.780.336,11	75.356.622,88	75.356.622,88	18.423.713,23	15.969.361,75	15.969.361,75	77.810.974,36	13.566.661,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									

Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS									
(XII)=(X+XI)	93.780.336,11	93.780.336,11	75.356.622,88	75.356.622,88	18.423.713,23	15.969.361,75	15.969.361,75	77.810.974,36	13.566.661,69
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.933.232,77	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT									
(XIV)=(XII+XIII)	93.780.336,11	93.780.336,11	75.356.622,88	75.356.622,88		15.969.361,75	18.902.594,52		13.566.661,69
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canguaretama - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 11:09:48
 (1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
 NOTA:

RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a c)	
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a		
RECEITAS (intra orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos so	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contador CRC RN 007772/O-6

JULIANA CAMARA DA FONSECA LIMA

Secretaria Municipal De Finanças

IZABEL MARTINS TRINDADE NETA

Controladora

Rio Grande do Norte											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
Governo Municipal de Canguaretama											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
Consolidado											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											
R\$ 1,00											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a d)	
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA ORCAMENTARIAS) (I)	93.780.336,11	93.780.336,11	75.356.622,88	75.356.622,88	100,00	18.423.713,23	15.969.361,75	15.969.361,75	100,00	77.810.974,36	
LEGISLATIVA	3.195.488,40	3.195.488,40	0,00	0,00	0,00	3.195.488,40	0,00	0,00	0,00	3.195.488,40	
Ação Legislativa	3.195.488,40	3.195.488,40	0,00	0,00	0,00	3.195.488,40	0,00	0,00	0,00	3.195.488,40	
ADMINISTRAÇÃO	6.391.519,34	8.753.136,53	8.384.943,46	8.384.943,46	11,13	368.193,07	1.662.417,02	1.662.417,02	10,41	7.090.719,51	
Administração Geral	4.526.219,34	7.445.728,36	7.194.369,98	7.194.369,98	9,55	251.358,38	1.498.193,02	1.498.193,02	9,38	5.947.535,34	
Administração Financeira	1.454.800,00	994.816,17	952.081,48	952.081,48	1,26	42.734,69	130.322,80	130.322,80	0,82	864.493,37	
Controle Interno	410.500,00	312.592,00	238.492,00	238.492,00	0,32	74.100,00	33.901,20	33.901,20	0,21	278.690,80	
SEGURANÇA PÚBLICA	92.500,00	62.300,00	0,00	0,00	0,00	62.300,00	0,00	0,00	0,00	62.300,00	
Policimento	92.500,00	62.300,00	0,00	0,00	0,00	62.300,00	0,00	0,00	0,00	62.300,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.898.400,00	3.893.548,22	1.508.198,23	1.508.198,23	2,00	2.385.349,99	318.601,76	318.601,76	2,00	3.574.946,46	
Assistência Comunitária	3.213.200,00	2.877.727,31	668.448,54	668.448,54	0,89	2.209.278,77	118.486,61	118.486,61	0,74	2.759.240,70	
Administração Geral	685.200,00	1.015.820,91	839.749,69	839.749,69	1,11	176.071,22	200.115,15	200.115,15	1,25	815.705,76	
SAÚDE	25.605.792,26	22.863.612,45	17.385.499,96	17.385.499,96	23,07	5.478.112,49	5.186.948,13	5.186.948,13	32,48	17.676.664,32	
Atenção Básica	7.484.292,26	9.401.095,21	7.773.393,65	7.773.393,65	10,32	1.627.701,56	1.233.395,64	1.233.395,64	7,72	8.167.699,57	
Assistência Hospitalar e A	6.210.300,00	3.416.439,76	2.208.885,19	2.208.885,19	2,93	1.207.554,57	795.773,41	795.773,41	4,98	2.620.666,35	
Suporte Profilático e Tera	761.600,00	311.600,00	0,00	0,00	0,00	311.600,00	0,00	0,00	0,00	311.600,00	
Vigilância Sanitária	348.100,00	348.100,00	55.000,00	55.000,00	0,07	293.100,00	6.182,00	6.182,00	0,04	341.918,00	
Vigilância Epidemiológica	1.038.900,00	797.500,00	603.400,00	603.400,00	0,80	194.100,00	201.555,04	201.555,04	1,26	595.944,96	
Administração Geral	9.762.600,00	8.588.877,48	6.744.821,12	6.744.821,12	8,95	1.844.056,36	2.950.042,04	2.950.042,04	18,47	5.638.835,44	
EDUCAÇÃO	44.178.900,00	39.366.573,78	34.863.792,98	34.863.792,98	46,27	4.502.780,80	6.288.848,59	6.288.848,59	39,38	33.077.725,19	
Ensino Fundamental	36.531.500,00	30.404.390,53	27.280.947,33	27.280.947,33	36,20	3.123.443,20	5.052.369,65	5.052.369,65	31,64	25.352.020,88	
Ensino Superior	24.100,00	24.100,00	0,00	0,00	0,00	24.100,00	0,00	0,00	0,00	24.100,00	
Educação Infantil	5.198.100,00	7.860.783,25	6.924.145,65	6.924.145,65	9,19	936.637,60	1.124.662,72	1.124.662,72	7,04	6.736.120,53	
Educação de Jovens e Adult	570.000,00	570.000,00	400.000,00	400.000,00	0,53	170.000,00	69.801,11	69.801,11	0,44	500.198,89	
Administração Geral	1.855.200,00	507.300,00	258.700,00	258.700,00	0,34	248.600,00	42.015,11	42.015,11	0,26	465.284,89	
CULTURA	216.200,00	451.023,40	392.330,90	392.330,90	0,52	58.692,50	228.202,50	228.202,50	1,43	222.820,90	
Difusão Cultural	216.200,00	451.023,40	392.330,90	392.330,90	0,52	58.692,50	228.202,50	228.202,50	1,43	222.820,90	
DIREITOS DA CIDADANIA	263.000,00	229.000,00	172.136,00	172.136,00	0,23	56.864,00	24.738,00	24.738,00	0,15	204.262,00	
Direitos Individuais, Cole	263.000,00	229.000,00	172.136,00	172.136,00	0,23	56.864,00	24.738,00	24.738,00	0,15	204.262,00	

Rio Grande do Norte											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
Governo Municipal de Canguaretama											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
Consolidado											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											
R\$ 1,00											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a d)	
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	3.621.600,00	10.394.909,40	9.453.422,40	9.453.422,40	12,54	941.487,00	1.790.925,30	1.790.925,30	11,21	8.603.984,10	
Infra Estrutura Urbana	1.635.300,00	774.300,00	0,00	0,00	0,00	774.300,00	0,00	0,00	0,00	774.300,00	
Serviços Urbanos	1.986.300,00	9.620.609,40	9.453.422,40	9.453.422,40	12,54	167.187,00	1.790.925,30	1.790.925,30	11,21	7.829.684,10	
HABITAÇÃO	93.700,00	93.700,00	0,00	0,00	0,00	93.700,00	0,00	0,00	0,00	93.700,00	
Habituação Rural	93.700,00	93.700,00	0,00	0,00	0,00	93.700,00	0,00	0,00	0,00	93.700,00	
GESTÃO AMBIENTAL	547.800,00	720.661,30	425.395,99	425.395,99	0,56	295.265,31	68.613,39	68.613,39	0,43	652.047,91	

Preservação e Conservação	102.600,00	102.600,00	0,00	0,00	0,00	102.600,00	0,00	0,00	0,00	102.600,00
Controle Ambiental	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00
Recuperação de Áreas Degra	72.400,00	72.400,00	0,00	0,00	0,00	72.400,00	0,00	0,00	0,00	72.400,00
Administração Geral	261.800,00	434.661,30	425.395,99	425.395,99	0,56	9.265,31	68.613,39	68.613,39	0,43	366.047,91
AGRICULTURA	2.513.600,00	1.225.198,52	1.020.623,15	1.020.623,15	1,35	204.575,37	130.887,20	130.887,20	0,82	1.094.311,32
Abastecimento	1.202.200,00	135.099,16	0,00	0,00	0,00	135.099,16	0,00	0,00	0,00	135.099,16
Extensão Rural	983.300,00	890.900,00	847.923,15	847.923,15	1,13	42.976,85	108.304,60	108.304,60	0,68	782.595,40
Promoção da Produção Agrop	328.100,00	199.199,36	172.700,00	172.700,00	0,23	26.499,36	22.582,60	22.582,60	0,14	176.616,76
COMÉRCIO E SERVIÇOS	800.700,00	243.660,00	84.733,00	84.733,00	0,11	158.927,00	11.828,91	11.828,91	0,07	231.831,09
Promoção Comercial	42.200,00	42.200,00	0,00	0,00	0,00	42.200,00	0,00	0,00	0,00	42.200,00
Turismo	758.500,00	201.460,00	84.733,00	84.733,00	0,11	116.727,00	11.828,91	11.828,91	0,07	189.631,09
TRANSPORTE	741.900,00	1.407.500,00	1.222.212,20	1.222.212,20	1,62	185.287,80	188.426,57	188.426,57	1,18	1.219.073,43
Transporte Rodoviário	193.500,00	169.400,00	0,00	0,00	0,00	169.400,00	0,00	0,00	0,00	169.400,00
Administração Geral	548.400,00	1.238.100,00	1.222.212,20	1.222.212,20	1,62	15.887,80	188.426,57	188.426,57	1,18	1.049.673,43
DESPORTO E LAZER	912.600,00	747.600,00	443.334,61	443.334,61	0,59	304.265,39	68.924,38	68.924,38	0,43	678.675,62
Desporto Comunitário	96.600,00	96.600,00	0,00	0,00	0,00	96.600,00	0,00	0,00	0,00	96.600,00
Lazer	471.100,00	171.100,00	0,00	0,00	0,00	171.100,00	0,00	0,00	0,00	171.100,00
Administração Geral	344.900,00	479.900,00	443.334,61	443.334,61	0,59	36.565,39	68.924,38	68.924,38	0,43	410.975,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	706.636,11	132.424,11	0,00	0,00	0,00	132.424,11	0,00	0,00	0,00	132.424,11
DESPESAS (INTRA ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	93.780.336,11	93.780.336,11	75.356.622,88	75.356.622,88	100,00	18.423.713,23	15.969.361,75	15.969.361,75	100,00	77.810.974,36

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canguaretama - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 11:09:48

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')	R\$ 1,00									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')	R\$ 1,00									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canguaretama - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 11:09:48

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contador CRC RN 007772/O-6

JULIANA CAMARA DA FONSECA LIMA

Secretaria Municipal De Finanças

IZABEL MARTINS TRINDADE NETA

Controladora

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Governo Municipal de Canguaretama		DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA					
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
		1º bimestre de 2023 (até Fevereiro)					
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)		R\$ 1,00					
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	10.386.205,13	9.401.727,09	9.352.669,87	15.212.599,78	12.060.281,12	10.395.292,72	8.347.708,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	427.399,27	317.143,76	284.321,80	544.241,46	408.224,44	492.644,26	346.874,42
IPTU	172.786,96	98.509,25	65.747,01	52.620,13	162.866,51	45.889,20	34.692,89
ISS	91.403,08	72.629,29	56.553,54	317.598,74	132.696,19	200.481,76	88.348,72
ITBI	0,00	0,00	13.852,80	12.565,28	40.265,40	32.204,99	42.051,45
IRRF	139.395,67	142.215,79	139.664,40	132.785,30	66.510,18	201.279,94	178.633,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	23.813,56	3.789,43	8.504,05	28.672,01	5.886,16	12.788,37	3.147,60
Contribuições	46.190,05	114.229,06	92.142,18	66.948,86	98.398,07	83.310,81	53.285,05
Receita Patrimonial	43.824,44	37.162,56	47.628,62	54.417,08	97.889,79	83.050,75	61.087,07
Rendimentos de Aplicação Financeira	43.824,44	37.162,56	47.628,62	54.417,08	97.889,79	83.050,75	61.087,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	9.849.516,45	8.901.638,55	8.898.795,15	13.737.674,16	11.454.819,71	9.727.961,03	7.734.594,99
Cota parte do FPM	2.540.425,66	3.011.303,96	3.349.775,16	3.134.353,89	4.218.643,12	3.065.072,51	2.822.887,29
Cota parte do ICMS	808.206,83	669.427,36	717.141,38	804.656,26	746.599,24	854.821,40	655.755,50
Cota parte do IPVA	67.375,12	84.338,45	82.035,95	91.380,75	76.729,29	76.337,83	64.047,62
Cota parte do ITR	0,00	0,00	0,00	51,48	289,91	514,15	527,80
Transferências da LC 61/89	1.192,93	1.213,24	645,01	910,03	937,99	597,72	788,54
Transferências do Fundeb	3.043.622,94	3.687.872,69	3.536.013,89	3.590.439,91	3.167.224,98	3.435.763,45	3.091.302,27
Outras transferências correntes	3.388.692,97	1.447.482,85	1.213.183,76	6.115.881,84	3.244.395,18	2.294.853,97	1.099.285,97
Outras receitas correntes	19.274,92	31.553,16	29.782,12	809.318,22	949,11	8.325,87	151.866,77
DEDUÇÕES (II)	683.440,08	753.256,55	829.919,43	806.270,44	687.187,65	792.924,35	650.777,91
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	683.440,08	753.256,55	829.919,43	806.270,44	687.187,65	792.924,35	650.777,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I II)	9.702.765,05	8.648.470,54	8.522.750,44	14.406.329,34	11.373.093,47	9.602.368,37	7.696.930,39
() Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 A, parágrafo 1º, da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CF) (IV)								
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	1º bimestre de 2023 (até Fevereiro)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III IV)	9.702.765,05	8.648.470,54	8.522.750,44	14.406.329,34	11.373.093,47	9.602.368,37	7.696.930,39	
() Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V VI)	9.702.765,05	8.648.470,54	8.522.750,44	14.406.329,34	11.373.093,47	9.602.368,37	7.696.930,39	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	1º bimestre de 2023 (até Fevereiro)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES				TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)		PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO	
	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	8.568.919,34	9.705.653,24	12.040.788,85	9.830.648,39	10.922.163,49	126.224.657,32	100.484.193,41	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	489.080,06	419.391,41	597.264,58	552.058,80	240.089,91	5.118.734,17	4.076.352,67	
IPU	221.997,98	17.329,64	48.117,72	59.101,94	0,00	979.659,23	569.656,80	
ISS	73.575,68	192.360,27	284.796,52	186.855,09	67.323,11	1.764.621,99	700.002,00	
ITBI	21.843,30	0,00	3.322,13	67.142,85	2.402,93	235.651,13	745.593,87	
IRRF	162.343,16	202.421,78	250.178,93	186.484,10	170.125,84	1.972.038,85	1.086.210,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	9.319,94	7.279,72	10.849,28	52.474,82	238,03	166.762,97	974.890,00	
Contribuições	77.036,92	88.998,93	91.565,78	54.893,03	93.663,18	960.661,92	979.400,00	
Receita Patrimonial	43.827,19	35.443,10	28.374,58	46.089,02	36.008,40	614.802,60	2.129.385,31	
Rendimentos de Aplicação Financeira	43.827,19	35.443,10	28.374,58	43.790,88	36.008,40	612.504,46	1.308.955,20	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	2.298,14	0,00	2.298,14	820.430,11	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.345,00	
Transferências correntes	7.809.378,73	9.011.626,81	11.319.895,25	9.170.414,42	10.552.402,00	118.168.717,25	93.105.951,43	
Cota parte do FPM	2.685.909,46	3.375.664,46	5.245.105,68	3.145.202,28	4.537.373,81	41.131.717,28	30.474.225,00	
Cota parte do ICMS	706.621,76	806.362,52	762.399,87	742.960,78	864.204,86	9.139.157,76	9.655.200,00	
Cota parte do IPVA	56.226,06	61.639,00	50.668,47	49.520,29	402.002,27	1.162.301,10	724.140,00	
Cota parte do ITR	23.390,11	133,86	354,47	469,52	0,00	25.731,30	30.172,51	
Transferências da LC 61/89	804,77	731,48	854,56	1.770,32	1.262,44	11.709,03	12.069,00	
Transferências do Fundeb	3.200.824,14	3.599.027,15	3.829.325,60	4.296.674,21	3.418.449,64	41.896.540,87	30.966.700,00	
Outras transferências correntes	1.135.602,43	1.168.068,34	1.431.186,60	933.817,02	1.329.108,98	24.801.559,91	21.243.444,92	
Outras receitas correntes	149.596,44	150.192,99	3.688,66	7.193,12	0,00	1.361.741,38	132.759,00	
DEDUÇÕES (II)	694.423,87	848.906,20	885.406,53	787.984,57	1.064.670,29	9.485.167,87	8.118.816,30	
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decl. de receita para formação do Fundeb	694.423,87	848.906,20	885.406,53	787.984,57	1.064.670,29	9.485.167,87	8.118.816,30	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I II)	7.874.495,47	8.856.747,04	11.155.382,32	9.042.663,82	9.857.493,20	116.739.489,45	92.365.377,11	
() Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	1º bimestre de 2023 (até Fevereiro)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III IV)	7.874.495,47	8.856.747,04	11.155.382,32	9.042.663,82	9.857.493,20	116.739.489,45	92.365.377,11	
() Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V VI)	7.874.495,47	8.856.747,04	11.155.382,32	9.042.663,82	9.857.493,20	116.739.489,45	92.365.377,11
--	--------------	--------------	---------------	--------------	--------------	----------------	---------------

Fonte: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canguaretama - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 11:09:48

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contador CRC RN 007772/O-6

JULIANA CAMARA DA FONSECA LIMA

Secretaria Municipal De Finanças

IZABEL MARTINS TRINDADE NETA

Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	92.365.377,11	18.900.157,02
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	4.076.352,67	792.148,71
IPTU	569.656,80	59.101,94
ISS	700.002,00	254.178,20
ITBI	745.593,87	69.545,78
IRRF	1.086.210,00	356.609,94
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	974.890,00	52.712,85
Contribuições	979.400,00	148.556,21
Receita patrimonial	2.129.385,31	82.097,42
Aplicações financeiras (II)	1.308.955,20	79.799,28
Outras receitas patrimoniais	820.430,11	2.298,14
Transferências correntes	84.987.135,13	17.870.161,56
Cota parte do FPM	24.439.725,00	6.146.060,91

Cota parte do ICMS	7.724.160,00	1.326.667,51
Cota parte do IPVA	579.312,00	416.581,43
Cota Parte do ITR	24.138,01	375,62
Transferências da LC 61/1989	9.655,20	2.426,24
Transferências do Fundeb	30.966.700,00	7.715.123,85
Outras transferências correntes	21.243.444,92	2.262.926,00
Demais receitas correntes	193.104,00	7.193,12
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	193.104,00	7.193,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV)=(I II III)	91.056.421,91	18.820.357,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	1.414.959,00	2.437,50
Operações de crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de bens	60.300,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (X)	0,00	0,00
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
Receitas de alienação de investimentos permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	60.300,00	0,00
Transferências de capital	968.470,00	2.437,50
Convênios	799.500,00	2.437,50
Outras transferências de capital	168.970,00	0,00
Outras receitas de capital	386.189,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (XII)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	386.189,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XIII)= (VII (V III+IX+X+XI+XII))	1.414.959,00	2.437,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)= (IV + V + XIII + XIV)	92.471.380,91	18.822.795,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)= (IV + XIII)	92.471.380,91	18.822.795,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	88.359.740,97	74.453.638,59	15.487.593,19	13.120.500,00	1.871.814,20	801.667,04	782.353,38
Pessoal e encargos sociais	51.634.824,72	45.166.611,82	7.761.738,96	7.280.739,55	4.041,68	3.398,14	3.398,14
Juros e encargos da dívida (XIX)	12.480,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	36.712.436,10	29.287.026,77	7.725.854,23	5.839.760,45	1.867.772,52	798.268,90	778.955,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX)=(XVIII - X IX)	88.347.260,82	74.453.638,59	15.487.593,19	13.120.500,00	1.871.814,20	801.667,04	782.353,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	5.288.171,03	902.984,29	481.768,56	446.161,69	59.819,00	239.459,90	168.233,64
Investimentos	4.462.871,03	138.309,33	75.756,17	40.149,30	59.819,00	239.459,90	168.233,64
Inversões financeiras	60.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	60.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)						
Amortização de dívida (XXVII)	765.000,00	764.674,96	406.012,39	406.012,39	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII) = XXII I - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	4.523.171,03	138.309,33	75.756,17	40.149,30	59.819,00	239.459,90	168.233,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	132.424,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	93.002.855,96	74.591.947,92	15.563.349,36	13.160.649,30	1.931.633,20	1.041.126,94	950.587,02
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII)=(XX + XXVIII + XXIX)	93.002.855,96	74.591.947,92	15.563.349,36	13.160.649,30	1.931.633,20	1.041.126,94	950.587,02
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (XXXIV) = [XVIIa (X XXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	2.779.925,72						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXV) = [XVIIa (X XXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	2.779.925,72						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2023
		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)	-	79.799,28
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)	-	370.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-	2.489.725,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		EM 31 DE DEZEMBRO
		ATÉ O BIMESTRE
Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Canguaretama		DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
		1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)
		(a)
		(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	696.336,75	681.562,63
DEDUÇÕES (XL)	-600.407,75	3.293.038,70
Disponibilidade de caixa	-600.407,75	3.293.038,70
Disponibilidade de caixa bruta	8.775.913,87	10.901.829,26
() Restos a pagar processados (XLI)	5.212.809,79	3.371.716,51
() Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.163.511,83	4.237.074,05
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII)=(XXXIX - XL)	1.296.744,50	-2.611.476,07
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-	3.908.220,57
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-	1.841.093,28
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV)=(XI)	-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) + (XLIX))	-	5.749.313,85
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Abaixo da linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)	-	6.039.514,57
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS		0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Canguaretama		DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
		1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canguaretama - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 11:09:48

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contador CRC RN 007772/O-6

JULIANA CAMARA DA FONSECA LIMA

Secretaria Municipal De Finanças

IZABEL MARTINS TRINDADE NETA

Controladora

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Canguaretama		DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
		1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art. 53, inciso V)		R\$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
		INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b) (c+d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIO (I))	2.073.886,18	3.138.923,61	1.931.633,20	0,00	3.281.176,59	
Executivo	2.073.886,18	3.138.923,61	1.931.633,20	0,00	3.281.176,59	
2020-Sec.Mun.de Administração	5.964,22	0,00	0,00	0,00	5.964,22	
2020-Sec.Mun.de Agricultura	58.158,50	0,00	0,00	0,00	58.158,50	
2020-Sec.Mun.de Educação e Cultura	1.230,35	0,00	0,00	0,00	1.230,35	
2020-Fundo Municipal de Saúde	931.642,90	0,00	0,00	0,00	931.642,90	
2020-Secretaria Municipal de Transporte	613,42	0,00	0,00	0,00	613,42	
2020-Fundo Municipal de Assistência Soci	14.144,25	0,00	0,00	0,00	14.144,25	
2020-Sec.Munic.de Meio Ambiente e Urbani	1.727,89	0,00	0,00	0,00	1.727,89	
2020-Sec. Mun. de Infra Estrutura Urbana	478.685,17	0,00	0,00	0,00	478.685,17	
2021-Sec.Mun.de Finanças	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	
2021-Gabinete do Prefeito	10,82	0,00	0,00	0,00	10,82	
2021-Sec.Mun.de Administração	217.261,87	0,00	0,00	0,00	217.261,87	
2021-Sec.Mun.Tributação e Planejamento	3.753,20	0,00	0,00	0,00	3.753,20	

2021-Sec.Mun.de Agricultura	46,06	0,00	0,00	0,00	46,06
2021-Sec.Mun.de Educação e Cultura	45.070,72	0,00	0,00	0,00	45.070,72
2021-Fundo Municipal de Saúde	124.129,01	0,00	0,00	0,00	124.129,01
2021-Secretaria Municipal de Transporte	12,78	0,00	0,00	0,00	12,78
2021-Fundo Municipal de Assistência Soci	5.696,88	0,00	0,00	0,00	5.696,88
2021-Sec.Munic.de Meio Ambiente e Urbani	403,10	0,00	0,00	0,00	403,10
2021-Secretaria Municipal de Esporte e L	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02
2021-Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021-Sec. Mun. de Infra Estrutura Urbana	185.335,00	0,00	0,00	0,00	185.335,00
2022-Sec.Mun.de Finanças	0,00	9.200,00	3.680,00	0,00	5.520,00
2022-Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Gabinete do Prefeito	0,00	26.386,15	12.283,15	0,00	14.103,00
2022-Sec.Mun.de Administração	0,00	300.633,81	155.248,61	0,00	145.385,20

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)				
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)					R\$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b) (c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
2022-Sec.Mun.Tributação e Planejamento	0,00	22.167,88	20.285,95	0,00	1.881,93
2022-Sec.Mun.de Agricultura	0,00	19.413,42	19.413,42	0,00	0,00
2022-Sec.Mun.de Educação e Cultura	0,00	248.996,69	201.294,82	0,00	47.701,87
2022-Sec.Mun.de Turismo	0,00	2.140,00	428,00	0,00	1.712,00
2022-Fundo Municipal de Saúde	0,00	1.856.591,12	1.052.951,03	0,00	803.640,09
2022-Secretaria Municipal de Transporte	0,00	4.749,23	4.749,23	0,00	0,00
2022-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	69.356,73	26.478,84	0,00	42.877,89
2022-Sec.Munic.de Meio Ambiente e Urbani	0,00	11.504,53	4.889,07	0,00	6.615,46
2022-Secretaria Municipal de Esporte e L	0,00	13.185,24	6.637,44	0,00	6.547,80
2022-Controladoria Geral do Município	0,00	20.205,00	8.082,00	0,00	12.123,00
2022-Sec. Mun. de Infra Estrutura Urbana	0,00	534.393,81	415.211,64	0,00	119.182,17
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	2.073.886,18	3.138.923,61	1.931.633,20	0,00	3.281.176,59

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)						
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)						R\$ 1,00	
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j) (SALDO k) = (f+g) (i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIO (I)	315.799,85	1.813.108,39	1.041.126,94	950.587,02	0,00	1.178.321,22	4.459.497,81
Executivo	315.799,85	1.813.108,39	1.041.126,94	950.587,02	0,00	1.178.321,22	4.459.497,81
2020-Sec.Mun.de Administração	36,58	0,00	0,00	0,00	0,00	36,58	6.000,80
2020-Sec.Mun.de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.158,50
2020-Sec.Mun.de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.230,35
2020-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	931.642,90
2020-Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	613,42
2020-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.144,25
2020-Sec.Munic.de Meio Ambiente e Urbani	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.727,89

2020-Sec. Mun. de Infra Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	478.685,17
2021-Sec.Mun.de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02
2021-Gabinete do Prefeito	986,75	0,00	0,00	0,00	0,00	986,75	997,57
2021-Sec.Mun.de Administração	46.897,84	0,00	0,00	0,00	0,00	46.897,84	264.159,71
2021-Sec.Mun.Tributação e Planejamento	4.749,10	0,00	0,00	0,00	0,00	4.749,10	8.502,30
2021-Sec.Mun.de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,06
2021-Sec.Mun.de Educação e Cultura	6.031,99	0,00	0,00	0,00	0,00	6.031,99	51.102,71
2021-Fundo Municipal de Saúde	95.476,36	0,00	0,00	0,00	0,00	95.476,36	219.605,37
2021-Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,78
2021-Fundo Municipal de Assistencia Soci	11.504,68	0,00	0,00	0,00	0,00	11.504,68	17.201,56
2021-Sec.Munic.de Meio Ambiente e Urbani	1.912,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1.912,90	2.316,00
2021-Secretaria Municipal de Esporte e L	1.362,30	0,00	0,00	0,00	0,00	1.362,30	1.362,32
2021-Controladoria Geral do Município	1.318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.318,00	1.318,00
2021-Sec. Mun. de Infra Estrutura Urbana	145.523,35	0,00	0,00	0,00	0,00	145.523,35	330.858,35
2022-Sec.Mun.de Finanças	0,00	9.893,77	1.840,00	1.840,00	0,00	8.053,77	13.573,77
2022-Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura	0,00	1.330,24	1.039,65	1.039,65	0,00	290,59	290,59
2022-Gabinete do Prefeito	0,00	9.461,28	8.061,28	7.906,71	0,00	1.554,57	15.657,57
2022-Sec.Mun.de Administração	0,00	403.271,78	91.217,41	90.947,02	0,00	312.324,76	457.709,96
2022-Sec.Mun.Tributação e Planejamento	0,00	29.933,45	19.456,27	6.837,40	0,00	23.096,05	24.977,98

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)						
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R\$ 1,00						
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j) (SALDO k) = (f+g) (i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
2022-Sec.Mun.de Agricultura	0,00	7.632,03	7.030,95	6.932,92	0,00	699,11	699,11
2022-Sec.Mun.de Educação e Cultura	0,00	193.209,67	77.062,83	77.062,83	0,00	116.146,84	163.848,71
2022-Sec.Mun.de Turismo	0,00	5.108,39	1.382,80	1.382,80	0,00	3.725,59	5.437,59
2022-Fundo Municipal de Saúde	0,00	358.818,41	201.070,79	201.069,80	0,00	157.748,61	961.388,70
2022-Secretaria Municipal de Transporte	0,00	19.043,90	9.802,91	9.593,38	0,00	9.450,52	9.450,52
2022-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	112.989,83	51.410,12	45.557,59	0,00	67.432,24	110.310,13
2022-Sec.Munic.de Meio Ambiente e Urbani	0,00	4.823,20	3.862,26	3.773,28	0,00	1.049,92	7.665,38
2022-Secretaria Municipal de Esporte e L	0,00	132.389,40	132.286,56	132.266,79	0,00	122,61	6.670,41
2022-Controladoria Geral do Município	0,00	4.041,00	4.041,00	4.041,00	0,00	0,00	12.123,00
2022-Sec. Mun. de Infra Estrutura Urbana	0,00	521.162,04	431.562,11	360.335,85	0,00	160.826,19	280.008,36
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	315.799,85	1.813.108,39	1.041.126,94	950.587,02	0,00	1.178.321,22	4.459.497,81

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)				
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R\$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b) (c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)						
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art. 53, inciso V)						RS 1,00	
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j) (k) = (f+g) (i+j)	SALDO	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canguaretama - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 11:09:48							
NOTAS:							

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

JULIANA CAMARA DA FONSECA LIMA

Secretaria Municipal De Finanças

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contador CRC RN 007772/O-6

IZABEL MARTINS TRINDADE NETA

Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)	RS 1,00	
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	3.101.462,67	739.435,86
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	569.656,80	59.101,94
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	745.593,87	69.545,78
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	700.002,00	254.178,20
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.086.210,00	356.609,94

2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.895.806,51	9.744.766,57
2.1 - Cota parte do FPM	30.474.225,00	7.682.576,09
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.172.500,00	7.682.576,09
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	301.725,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	9.655.200,00	1.607.165,64
2.3 - Cota parte IPI - Exportação	12.069,00	3.032,76
2.4 - Cota parte ITR	30.172,51	469,52
2.5 - Cota parte IPVA	724.140,00	451.522,56
2.6 - Cota parte IOF ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	43.997.269,18	10.484.202,43
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.118.816,30	1.852.654,86
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.880.500,99	672.097,29

FUNDEB		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Rio Grande do Norte		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
Governo Municipal de Canguaretama		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Consolidado		1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO		30.966.700,00	7.715.123,85
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		30.966.700,00	7.715.123,85
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		27.530.700,00	7.362.510,79
6.1.1 - Principal		27.530.700,00	7.362.510,79
6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira		0,00	0,00
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF		117.000,00	8.145,92
6.2.1 - Principal		117.000,00	8.145,92
6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira		0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT		3.319.000,00	344.467,14
6.3.1 - Principal		3.319.000,00	344.467,14
6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira		0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR		0,00	0,00
6.4.1 - Principal		0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de aplicação financeira		0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb		0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)		19.411.883,70	5.509.855,93
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		7.715.123,85	

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Canguaretama		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
		1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	34.772.868,45		33.843.362,97	5.962.129,62	5.523.180,63
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	28.644.979,20		28.547.000,00	4.955.687,87	4.529.944,46
10.1.1 - Educação infantil	5.213.300,00		5.207.000,00	871.965,55	867.965,55

10.1.2 - Ensino Fundamental	23.031.669,20	22.940.000,00	4.013.921,21	3.592.177,80		
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	400.010,00	400.000,00	69.801,11	69.801,11		
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2 - OUTRAS DESPESAS	6.127.889,25	5.296.362,97	1.006.441,75	993.236,17		
10.2.1 - Educação infantil	2.254.945,65	1.717.145,65	252.697,17	252.145,65		
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.724.053,60	3.579.217,32	753.744,58	741.090,52		
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	148.890,00	0,00	0,00	0,00		
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)	A INSCR. EM RESTOS PAGAR NÃO DISPONIB.DE PROC. (SEM CAIXA)(7) (h)	DESP. EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR RECEITA RECEBIDA NO EXERC.(9) (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	33.843.362,97	5.962.129,62	5.523.180,63			26.128.239,12
11.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de imp	28.836.362,97	5.090.164,07	4.655.215,08			21.473.852,18
11.2- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00			0,00
11.3- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.007.000,00	871.965,55	867.965,55			4.662.532,86
11.4- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00			0,00
12 - Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica	28.547.000,00	4.955.687,87	4.529.944,46			0,00
13 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil	5.007.000,00	871.965,55	867.965,55			0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)
14 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00 0,00 0,00 0,00

INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica	5.400.586,70	4.955.687,87	4.955.687,87	64,23	
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) educação infantil	172.233,57	871.965,55	871.965,55	253,13	
17 - Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	51.670,07	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da receita recebida e não aplicada no exercício	771.512,38	1.752.994,23	1.752.994,23	981.481,84	22,72
INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00		
19.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00		
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementaçã da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00		

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS						
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)			
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.376.177,73	395.194,48	113.380,83	65.465,86			
20.1 - Educação Infantil	303.400,00	0,00	0,00	0,00			
20.2 - Ensino Fundamental	1.563.077,73	395.194,48	113.380,83	65.465,86			
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	0,00	0,00	0,00			
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00			
20.5 - Administração Geral	506.700,00	0,00	0,00	0,00			
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00			
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)			
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	36.642.346,18	34.238.557,45	6.075.510,45	5.588.646,49			
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.771.645,65	6.924.145,65	1.124.662,72	1.120.111,20			
21.1.1 - Creche	0,00	3.597.145,65	472.125,37	467.573,85			
21.1.2 - Pré escola	7.771.645,65	3.327.000,00	652.537,35	652.537,35			
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	28.870.700,53	27.314.411,80	4.950.847,73	4.468.535,29			
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR			
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))				113.380,83			
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				1.852.654,86			
24 - () RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L(18q)				981.481,84			
25 - () SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL =L19.1(x)				0,00			
26 - () RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00			

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS						
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)						
27 - () CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) + (L30.2(af)))							
				0,00			
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))				984.553,85			

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)				
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.621.050,61	984.553,85	9,39				
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)		
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	431.470,05	70.821,37	222.945,94	0,00	208.524,11		
30.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos	73.296,24	3.987,00	40.988,93	0,00	32.307,31		
30.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos	308.620,81	32.229,37	147.352,01	0,00	161.268,80		
30.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	49.553,00	34.605,00	34.605,00	0,00	14.948,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.605.000,00	357.057,10
31.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.956.300,00	213.505,81

31.1.1 - Salário Educação	603.300,00	158.498,09
31.1.2 - PDDE	241.300,00	0,00
31.1.3 - PNAE	1.206.800,00	55.007,72
31.1.4 - PNATE	543.000,00	0,00
31.1.5 - Outras transferências do FNDE	361.900,00	0,00
31.2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	241.300,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	407.400,00	143.551,29
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS						
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)						
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)			
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.047.869,74	366.535,53	171.323,03	171.322,98			
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	21.879,74	0,00	0,00	0,00			
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.983.790,00	366.535,53	171.323,03	171.322,98			
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00			
32.4 - ENSINO SUPERIOR	24.100,00	0,00	0,00	0,00			
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00			
32.6 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	18.100,00	0,00	0,00	0,00			
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00			
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)			
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	39.366.573,78	34.863.792,98	6.288.848,59	5.801.984,58			
33.1 - Despesas Correntes	38.163.390,53	34.862.194,03	6.287.249,64	5.801.984,58			
33.1.1 - Pessoal Ativo	30.057.868,08	29.153.700,00	4.992.702,98	4.566.959,57			
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00			
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	38.200,00	0,00	0,00	0,00			
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.067.322,45	5.708.494,03	1.294.546,66	1.235.025,01			
33.2 - Despesas de Capital	1.203.183,25	1.598,95	1.598,95	0,00			
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00			
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.203.183,25	1.598,95	1.598,95	0,00			
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)		SALÁRIO (af) EDUCAÇÃO				
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.413.467,62		0,00				

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS		
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)		
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.715.123,85		158.498,09
36 - () PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.705.137,64		96.340,95
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.423.453,83		62.157,14
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00
39 - () AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO(Saldo Bancário)	3.423.453,83		62.157,14

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canguaretama - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 11:09:48

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

JULIANA CAMARA DA FONSECA LIMA

Secretaria Municipal De Finanças

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contador

CRC RN 007772/O-6

IZABEL MARTINS TRINDADE NETA

Controladora

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Canguaretama		DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM		
Consolidado		AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
		1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)		
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)		R\$ 1,00		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.101.462,67	3.101.462,67	739.435,86	23,84
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	569.656,80	569.656,80	59.101,94	10,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	745.593,87	745.593,87	69.545,78	9,33
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	700.002,00	700.002,00	254.178,20	36,31
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.086.210,00	1.086.210,00	356.609,94	32,83

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.594.081,51	40.594.081,51	9.744.766,57	24,01
Cota Parte FPM	30.172.500,00	30.172.500,00	7.682.576,09	25,46
Cota Parte ITR	30.172,51	30.172,51	469,52	1,56
Cota Parte IPVA	724.140,00	724.140,00	451.522,56	62,35
Cota Parte ICMS	9.655.200,00	9.655.200,00	1.607.165,64	16,65
Cota Parte IPI - Exportação	12.069,00	12.069,00	3.032,76	25,13
Outras Transferências Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	43.695.544,18	43.695.544,18	10.484.202,43	23,99

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	835.400,00	584.900,00	250.000,00	42,74	35.048,40	5,99	35.048,40	5,99
Despesas Correntes	740.100,00	512.500,00	250.000,00	48,78	35.048,40	6,84	35.048,40	6,84
Despesas de Capital	95.300,00	72.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	152.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	152.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM								
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.753.400,00	6.036.366,20	5.450.851,10	90,30	1.728.031,48	28,63	902.527,16	14,95	
Despesas Correntes	4.974.400,00	6.035.466,20	5.450.851,10	90,31	1.728.031,48	28,63	902.527,16	14,95	
Despesas de Capital	779.000,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	6.741.500,00	6.621.266,20	5.700.851,10	86,10	1.763.079,88	26,63	937.575,56	14,16	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	5.700.851,10	1.763.079,88	937.575,56
() Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
() Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
() Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.700.851,10	1.763.079,88	937.575,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.572.630,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 30,00% (Lei Orgânica Municipal)			3.145.260,73
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			190.449,52
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PPERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			16,82

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	SALDO INICIAL	Despesas Referência	Custeadas no Exercício de	SALDO FINAL (não aplicado)1

Rio Grande do Norte ORÇAMENTÁRIA	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO				
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM				
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)				
	(h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(l)=(h (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR														
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor p/aplicação (m)	Mínimo em ASPS (n)	Valor aplicado em ASPS no exercício (o)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n m) se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos no exercício sem Financeira(q)=(XIII d)	Indevidamente no Disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p (o+q) se<0, (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o+q) u)		
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)												0,00		
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)												0,00		
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)												0,00		

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM				
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)				
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
Parágrafo 1º e 2º DALC 141/2012	SALDO INICIAL (w)	Despesas Referência	Custeadas no Exercício de	SALDO FINAL (não aplicado)1 (aa)=(w (x ou y))	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d) % (d/c)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.303.200,00	14.303.200,00	1.550.268,74 10,84

Provenientes da União	14.303.200,00	14.303.200,00	1.550.268,74	10,84
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	135.800,00	135.800,00	4.665,18	3,44
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	14.439.000,00	14.439.000,00	1.554.933,92	10,77

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.648.892,26	8.816.195,21	7.523.393,65	85,34	1.198.347,24	13,59	1.161.722,24	13,18
Despesas Correntes	5.787.700,00	8.671.202,95	7.523.393,65	86,76	1.198.347,24	13,82	1.161.722,24	13,40
Despesas de Capital	861.192,26	144.992,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.057.600,00	3.416.439,76	2.208.885,19	64,65	795.773,41	23,29	721.596,41	21,12
Despesas Correntes	5.086.200,00	3.208.335,11	2.208.885,19	68,85	795.773,41	24,80	721.596,41	22,49
Despesas de Capital	971.400,00	208.104,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	761.600,00	311.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte									
GOVERNO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA									
Consolidado									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM									
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)									
Despesas Correntes	731.500,00	281.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.100,00	30.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	348.100,00	348.100,00	55.000,00	15,80	6.182,00	1,78	6.182,00	1,78	6.182,00
Despesas Correntes	329.900,00	329.900,00	55.000,00	16,67	6.182,00	1,87	6.182,00	1,87	6.182,00
Despesas de Capital	18.200,00	18.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.038.900,00	797.500,00	603.400,00	75,66	201.555,04	25,27	201.555,04	25,27	201.555,04
Despesas Correntes	1.031.700,00	790.300,00	603.400,00	76,35	201.555,04	25,50	201.555,04	25,50	201.555,04
Despesas de Capital	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.961.000,00	2.504.311,28	1.283.170,02	51,24	1.220.210,56	48,72	934.386,75	37,31	934.386,75
Despesas Correntes	3.316.100,00	2.474.423,73	1.273.327,02	51,46	1.210.367,56	48,92	934.386,75	37,76	934.386,75
Despesas de Capital	644.900,00	29.887,55	9.843,00	32,93	9.843,00	32,93	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	18.816.092,26	16.194.146,25	11.673.848,86	72,09	3.422.068,25	21,13	3.025.442,44	18,68	3.025.442,44
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	7.484.292,26	9.401.095,21	7.773.393,65	82,69	1.233.395,64	13,12	1.196.770,64	12,73	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	6.210.300,00	3.416.439,76	2.208.885,19	64,65	795.773,41	23,29	721.596,41	21,12	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	761.600,00	311.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	348.100,00	348.100,00	55.000,00	15,80	6.182,00	1,78	6.182,00	1,78	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	1.038.900,00	797.500,00	603.400,00	75,66	201.555,04	25,27	201.555,04	25,27	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	9.714.400,00	8.540.677,48	6.734.021,12	78,85	2.948.242,04	34,52	1.836.913,91	21,51	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	25.557.592,26	22.815.412,45	17.374.699,96	76,15	5.185.148,13	22,73	3.963.018,00	17,37	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canguaretama - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 11:09:48									
Notas:									
(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.									

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).	

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

JULIANA CAMARA DA FONSECA LIMA

Secretaria Municipal De Finanças

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contador

CRC RN 007772/O-6

IZABEL MARTINS TRINDADE NETA

Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)		
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)	R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL EM 2023 Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2023)	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>	<2030>	<2031>	<2032>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	116.623.809,45	116.739.489,45									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00									

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canguaretama - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 11:09:48	
NOTA:	

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contador CRC RN 007772/O-6

JULIANA CAMARA DA FONSECA LIMA

Secretaria Municipal De Finanças

IZABEL MARTINS TRINDADE NETA

Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
RRFO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	93.780.336,11
Previsão Atualizada	93.780.336,11
Receitas Realizadas	18.902.594,52
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	93.780.336,11
Dotação Atualizada	93.780.336,11
Despesas Empenhadas	75.356.622,88
Despesas Liquidadas	15.969.361,75
Despesas Pagas	13.566.661,69
Superávit Orçamentário	2.933.232,77
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	75.356.622,88
Despesas Liquidadas	15.969.361,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	116.739.489,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	116.739.489,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	116.739.489,45
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação (b/a)
-------------------------------	--	--------------------------------------	--------------------

Resultado Primário (sem RPPS) - Acima da linha	0,00	2.779.925,72	0,00 %
Resultado Nominal (sem RPPS) - Acima da linha	0,00	2.489.725,00	0,00 %
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.212.809,79	0,00	1.931.633,20
Poder Executivo	5.212.809,79	0,00	1.931.633,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.128.908,24	0,00	950.587,02
Poder Executivo	2.128.908,24	0,00	950.587,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.341.718,03	0,00	2.882.220,22

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de < 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	984.553,85	25%	9,39
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.955.687,87	70%	64,23
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	871.965,55	50%	253,13
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Canguaretama	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.763.079,88	15,00 %	16,82 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canguaretama - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 11:09:48	

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contador CRC RN 007772/O-6

JULIANA CAMARA DA FONSECA LIMA

Secretaria Municipal De Finanças

IZABEL MARTINS TRINDADE NETA

Controladora

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:6F64187E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023	
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.051.637,39	6.216.532,17	6.998.008,16	8.742.707,50	7.413.794,96	6.398.680,21	5.761.424,27	5.665.836,38	6.807.533,54	12.270.359,03	7.335.651,85	8.174.581,06	88.836.746,52	100.759.085,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	207.371,23	379.863,90	280.549,16	333.869,61	259.015,21	469.408,00	404.210,78	256.103,51	269.192,60	370.133,05	315.517,67	355.972,51	3.901.207,23	3.359.900,00
IPTU	131,34	1.874,43	0,00	0,00	0,00	6.210,52	8.772,97	51.717,72	17.387,96	38.905,99	8.341,09	6.132,31	139.474,33	231.500,00
ISS	73.123,52	217.631,35	84.399,85	149.826,09	133.292,14	261.293,59	182.300,09	113.621,62	129.437,72	149.971,63	165.034,73	165.034,73	1.886.001,07	1.343.500,00
ITBI	820,00	4.171,79	4.354,84	8.201,42	6.712,68	4.096,93	6.743,93	10.504,00	88,06	5.706,62	5.223,95	7.244,78	63.869,00	138.400,00
IRRF	92.081,66	138.431,22	167.072,68	156.204,96	107.188,37	167.124,37	184.033,36	54.095,81	103.466,74	132.335,89	32.426,65	148.475,42	1.482.937,13	1.400.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.214,71	17.755,11	24.721,79	19.637,14	11.822,02	30.682,59	22.360,43	26.164,36	18.812,12	43.212,92	43.457,24	29.085,27	328.925,70	246.500,00
Contribuições	88.830,46	90.608,25	81.966,10	88.937,28	80.631,98	75.017,32	79.737,63	75.029,61	81.028,59	83.848,44	85.155,22	81.963,67	992.754,55	929.200,00
Receita Patrimonial	309.477,00	64.830,88	79.851,54	89.296,68	110.906,96	126.450,40	84.886,30	67.309,62	72.267,22	79.510,30	86.999,58	77.259,04	1.249.045,52	435.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	309.477,00	64.830,88	79.851,54	89.296,68	110.906,96	126.450,40	84.886,30	67.309,62	72.267,22	79.510,30	86.999,58	77.259,04	1.249.045,52	412.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.445.958,70	5.681.229,14	6.555.641,36	8.230.603,93	6.963.240,81	5.726.728,49	5.192.589,56	5.267.393,64	6.385.045,13	11.736.867,24	6.847.379,04	7.658.869,15	82.691.546,19	95.942.206,00
Cota-Parte do FPM	1.905.319,23	2.258.477,97	2.512.331,37	2.350.765,42	3.163.982,36	2.298.804,39	2.117.165,48	2.014.411,33	2.531.748,35	3.933.829,27	2.553.529,92	3.403.030,35	31.043.395,44	32.320.000,00
Cota-Parte do ICMS	755.755,55	627.678,41	672.416,73	754.473,74	700.037,44	805.945,85	614.859,19	662.553,18	756.073,58	714.679,45	811.301,89	827.912,22	8.703.687,23	8.440.000,00
Cota-Parte do IPVA	73.266,86	101.233,83	88.531,31	79.569,29	78.423,85	61.818,15	53.974,71	46.980,67	33.068,37	21.938,04	38.979,21	52.363,58	730.147,87	720.000,00
Cota-Parte do ITR	20,90	54,40	418,18	776,67	259,92	356,12	1.297,41	5.524,46	2.297,07	1.793,54	1.715,89	20,74	14.535,30	7.056,00
Transferências da LC 61/1989	992,17	1.009,07	536,46	756,89	780,17	621,41	819,81	836,66	608,39	864,39	1.987,59	1.417,37	11.230,38	12.000,00
Transferências do FUNDEB	1.385.367,08	1.684.449,69	1.608.205,08	1.631.327,25	1.475.174,66	1.559.054,59	1.399.615,91	1.450.390,00	1.634.995,73	1.741.761,39	1.330.055,64	1.654.529,04	18.554.926,06	15.700.000,00
Outras Transferências Correntes	2.325.236,91	1.008.325,77	1.673.202,23	3.412.934,67	1.544.582,41	1.000.127,98	1.004.857,05	1.086.697,34	1.426.253,64	5.322.001,16	2.109.808,90	1.719.595,85	23.633.623,91	38.743.150,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.076,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,34	516,69	2.193,03	92.679,00
DEDUÇÕES (II)	-547.067,89	-597.690,65	-654.611,94	-637.268,34	-559.119,48	-633.509,08	-516.964,07	-546.883,34	-665.581,44	-689.768,83	-681.502,84	-856.948,68	-7.586.916,58	8.299.811,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-547.067,89	-597.690,65	-654.611,94	-637.268,34	-559.119,48	-633.509,08	-516.964,07	-546.883,34	-665.581,44	-689.768,83	-681.502,84	-856.948,68	-7.586.916,58	8.299.811,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.504.569,50	5.618.841,52	6.343.396,22	8.105.439,16	6.854.675,48	5.765.171,13	5.244.460,20	5.118.953,04	6.141.952,10	11.580.590,20	6.654.149,01	7.317.632,38	81.249.829,94	92.459.274,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.504.569,50	5.618.841,52	6.343.396,22	8.105.439,16	6.854.675,48	5.765.171,13	5.244.460,20	5.118.953,04	6.141.952,10	11.580.590,20	6.654.149,01	7.317.632,38	81.249.829,94	92.459.274,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.504.569,50	5.618.841,52	6.343.396,22	8.105.439,16	6.854.675,48	5.765.171,13	5.244.460,20	5.118.953,04	6.141.952,10	11.580.590,20	6.654.149,01	7.317.632,38	81.249.829,94	92.459.274,00

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

791.638.744-15

Prefeito Municipal

PAULO DE PAIVA BRASIL

720.277.384-87

Prefeito Em Exercício

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

027.209.334-30

Contador

JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR

083.197.554-76

Controlador

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:398D7BD8

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO	726.269,28	1.713.840,08	1.814.112,32	0,00	625.997,04	126.387,14	4.859.194,75	2.309.611,41	1.920.589,45	0,00	3.064.992,44	3.690.989,48
INTRA-ORÇAMENTÁRIA(I)												
PODER EXECUTIVO	726.269,28	1.713.840,08	1.814.112,32	0,00	625.997,04	126.387,14	4.859.194,75	2.309.611,41	1.920.589,45	0,00	3.064.992,44	3.690.989,48
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR												
(INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	726.269,28	1.713.840,08	1.814.112,32	0,00	625.997,04	126.387,14	4.859.194,75	2.309.611,41	1.920.589,45	0,00	3.064.992,44	3.690.989,48

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

791.638.744-15

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO DE PAIVA BRASIL

720.277.384-87

Prefeito em Exercício

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

027.209.334-30

CONTADOR

JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR

083.197.554-76

CONTROLADOR

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CF2A9425

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

791.638.744-15

Prefeito Municipal

PAULO DE PAIVA BRASIL

720.277.384-87

Prefeito Em Exercício

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

027.209.334-30

Contador

JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR

083.197.554-76

Controlador

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CBDA6F58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO/2022 A FEVEREIRO/2023														
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Em reais
	Março/2022	Abril/2022	Maió/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	(ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
RECEITAS CORRENTES (I)	2.429.600,94	2.455.985,26	2.706.918,10	3.295.473,26	3.025.398,52	2.534.305,43	2.250.479,73	2.212.446,06	2.647.650,95	3.946.065,70	2.836.772,66	3.224.441,55	33.565.538,16	30.269.159,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	92.413,25	76.128,06	65.851,29	75.397,01	168.309,94	119.360,25	67.496,15	74.009,82	87.122,39	160.760,84	100.249,31	103.489,78	1.190.588,09	745.300,00
IPTU	1.451,97	3.725,82	2.196,25	766,03	1.065,74	795,59	353,84	1.527,03	12.171,79	23.706,44	10.034,87	3.919,22	61.714,59	82.400,00
ISS	26.648,98	24.941,49	20.481,86	28.312,42	125.698,73	77.216,75	29.419,98	27.871,36	40.084,64	35.250,94	43.581,60	24.747,91	504.256,66	225.800,00
ITBI	1.600,00	7.854,90	6.478,60	5.726,00	4.000,00	2.240,00	800,00	3.430,00	400,00	1.569,60	2.724,80	4.661,15	41.485,05	28.900,00
IRRF	33.785,15	30.082,69	31.529,10	34.256,29	30.720,64	33.435,53	33.634,90	31.669,72	24.839,34	83.904,92	30.336,76	56.241,56	454.436,60	289.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	28.927,15	9.523,16	5.165,48	6.336,27	6.824,83	5.672,38	3.287,43	9.511,71	9.626,62	16.328,94	13.571,28	13.919,94	128.695,19	119.000,00
Contribuições	40.947,03	45.429,75	40.192,69	47.778,36	45.140,45	41.248,99	43.408,67	17.878,27	18.334,30	21.959,59	44.181,83	48.453,45	454.953,38	640.000,00
Receita patrimonial	30.298,44	26.967,44	34.219,70	37.977,26	49.758,14	55.115,82	47.212,43	39.838,91	38.421,17	41.169,38	41.508,63	36.080,47	478.567,79	57.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	30.298,44	26.967,44	34.219,70	37.977,26	49.758,14	55.115,82	47.212,43	39.838,91	38.421,17	41.169,38	41.508,63	36.080,47	478.567,79	39.200,00
Outras Receitas Patrimoniais														18.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														36.000,00
Transferências Correntes	2.265.837,10	2.307.460,01	2.557.083,97	3.134.320,63	2.762.189,99	2.318.580,37	2.092.362,48	2.080.719,06	2.503.773,09	3.717.471,89	2.641.485,67	3.036.417,85	31.417.702,11	28.729.759,00
Cota-Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	15.521.697,71	11.544.300,00
Cota-Parte do ICMS	296.656,17	246.161,27	263.706,63	295.887,54	274.538,84	314.334,20	241.133,86	259.838,36	296.514,95	280.281,11	287.295,66	287.936,69	3.344.285,28	3.850.000,00
Cota-Parte do IPVA	48.390,82	49.071,93	50.784,30	45.889,37	38.065,77	42.761,14	25.813,84	20.469,02	20.213,75	14.856,45	20.338,25	24.045,70	400.700,34	510.000,00

Cota-Parte do ITR		6,26	50,06			5,00	209,59	524,17	40,43	154,10	30,92	45,93	1.066,46	1.309,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	411,43	418,43	222,46	313,85	323,52	257,70	339,94	346,95	252,29	358,44	691,26	492,95	4.429,22	3.400,00
Transferências do FUNDEB	436.452,80	460.471,07	499.570,31	502.131,83	445.237,54	474.228,71	432.196,33	431.802,90	499.064,04	537.964,17	545.908,92	682.462,80	5.947.491,42	6.740.000,00
Outras Transferências Correntes	531.266,25	422.092,06	486.584,54	1.114.715,32	422.033,15	337.591,43	334.086,19	360.531,99	421.813,45	916.942,99	510.455,70	339.918,61	6.198.031,68	6.080.750,00
Outras Receitas Correntes	105,12		9.570,45							4.704,00	9.347,22		23.726,79	60.900,00
DEDUÇÕES (II)	259.623,58	284.979,36	314.185,82	303.494,73	264.194,03	301.352,09	263.368,33	257.676,79	316.579,09	330.086,92	317.024,17	402.807,25	3.615.372,16	4.473.140,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes														
Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos														
Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	259.623,58	284.979,36	314.185,82	303.494,73	264.194,03	301.352,09	263.368,33	257.676,79	316.579,09	330.086,92	317.024,17	402.807,25	3.615.372,16	4.473.140,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.169.977,36	2.171.005,90	2.392.732,28	2.991.978,53	2.761.204,49	2.232.953,34	1.987.111,40	1.954.769,27	2.331.071,86	3.615.978,78	2.519.748,49	2.821.634,30	29.950.166,00	25.796.019,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.169.977,36	2.171.005,90	2.392.732,28	2.991.978,53	2.761.204,49	2.232.953,34	1.987.111,40	1.954.769,27	2.331.071,86	3.615.978,78	2.519.748,49	2.821.634,30	29.950.166,00	25.796.019,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	2.169.977,36	2.171.005,90	2.392.732,28	2.991.978,53	2.761.204,49	2.232.953,34	1.987.111,40	1.954.769,27	2.331.071,86	3.615.978,78	2.519.748,49	2.821.634,30	29.950.166,00	25.796.019,00
NOTA:														

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 27 de março de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 850.691.754-91

Tesoureiro(A)

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

CPF/CNPJ: 104.032.604-85

Controle(A) Interno(A)

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Em Reais	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)		237.309,76	226.610,07		10.699,69		2.602.024,19	1.103.605,40	1.089.809,01	120.267,90	1.391.947,28	1.402.646,97
PODER EXECUTIVO		237.309,76	226.610,07		10.699,69		2.602.024,19	1.103.605,40	1.089.809,01	120.267,90	1.391.947,28	1.402.646,97
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)		237.309,76	226.610,07		10.699,69		2.602.024,19	1.103.605,40	1.089.809,01	120.267,90	1.391.947,28	1.402.646,97
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
NOTA:												

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 27 de março de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 850.691.754-91

Tesoureiro(A)

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

CPF/CNPJ: 104.032.604-85

Controle(A) Interno(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:EB32CEB2

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Em reais	
		REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	29.204.610,75	25.796.019,00	26.053.469,35	26.313.489,11	26.576.103,93	26.841.339,71	27.109.222,61	27.379.779,04	27.653.035,69	27.929.019,50	28.207.757,70
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)=(I/IV)											
NOTA:											

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 850.691.754-91

Tesoureiro(a)

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

CPF/CNPJ: 104.032.604-85

Controle(A) Interno(a)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:92EDB828

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023		
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	20.686.623,88	22.787.617,65	21.965.182,09	22.379.136,35	23.605.487,05	19.954.829,87	18.589.038,53	19.701.206,54	23.155.752,41	28.297.217,52	21.615.003,62	22.868.773,70	265.605.869,21	289.903.584,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.025.832,27	1.944.804,39	1.905.227,85	1.469.295,71	1.602.064,17	1.674.919,23	1.457.137,36	1.456.893,97	2.288.686,45	1.993.821,58	1.613.987,59	1.474.743,21	20.907.413,78	24.762.646,00	
IPTU	649.170,60	502.437,13	175.653,06	151.941,53	145.590,97	176.627,52	122.299,75	62.186,60	52.428,85	53.537,02	368.676,71	317.915,76	2.778.465,50	3.270.400,00	
ISS	490.878,58	531.620,61	457.417,07	506.936,31	433.855,46	409.900,58	458.713,71	394.361,68	270.777,55	447.378,47	463.483,94	469.819,68	5.335.143,64	3.457.650,00	
ITBI	95.061,59	86.317,54	120.519,07	53.785,52	81.460,15	100.163,10	68.441,70	123.658,38	250.956,36	143.498,01	88.914,10	72.487,15	1.285.262,67	1.246.527,00	
IRRF	356.635,62	487.394,41	889.734,68	526.372,69	471.127,36	529.888,90	464.390,35	567.959,38	1.388.619,69	1.002.054,03	597.704,75	443.194,79	7.725.076,65	4.217.822,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	434.085,88	337.034,70	261.903,97	230.259,66	470.030,23	458.339,13	343.291,85	308.727,93	325.904,00	347.354,05	95.208,09	171.325,83	3.783.465,32	12.570.247,00	
Contribuições	827.782,34	894.516,26	1.131.593,98	958.485,27	932.265,25	881.380,75	1.058.568,01	923.275,07	991.917,60	2.872.775,94	571.270,09	1.065.342,01	13.109.172,57	10.933.408,00	
Receita Patrimonial	1.951.609,40	2.802.069,85	798.184,85	627.878,59	623.082,67	679.121,70	1.056.600,51	1.770.497,17	1.082.482,43	1.141.163,15	1.767.871,50	985.604,74	15.286.166,56	7.557.394,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.951.609,40	2.802.069,85	798.184,85	627.878,59	623.082,67	679.121,70	1.056.600,51	1.770.497,17	1.082.482,43	1.141.163,15	1.767.871,50	985.604,74	15.286.166,56	6.847.634,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	709.760,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	1.312.311,93	960.058,48	1.282.456,33	1.226.715,83	1.123.622,82	1.109.193,11	1.129.572,45	1.130.204,07	1.170.517,78	1.197.001,52	1.047.956,57	1.063.617,32	13.753.228,21	17.835.685,00	
Transferências Correntes	14.501.100,80	16.080.980,01	16.705.932,61	18.066.811,88	19.236.029,71	15.362.730,99	13.594.612,99	14.023.137,43	17.571.165,56	20.577.852,35	16.559.900,46	18.215.647,65	200.495.902,44	227.476.851,00	
Cota-Parte do FPM	4.128.191,69	4.893.368,94	5.443.384,62	5.093.325,09	6.855.295,10	4.980.742,84	4.587.191,86	4.364.557,87	5.485.454,77	8.523.296,73	5.532.648,18	7.373.232,44	67.260.690,13	77.265.564,00	
Cota-Parte do ICMS	1.614.068,65	1.342.136,87	1.437.798,85	1.613.257,72	1.496.858,99	1.713.833,92	1.314.726,12	1.416.708,04	1.616.678,59	1.528.167,34	1.516.687,64	1.510.724,88	18.121.647,61	19.800.000,00	
Cota-Parte do IPVA	154.781,41	206.409,43	239.292,18	239.385,88	271.718,89	224.638,02	196.876,87	171.495,49	163.878,93	105.656,59	116.778,82	106.021,74	2.196.934,25	2.875.600,00	
Cota-Parte do ITR	52,85	394,16	385,53	274,60	1.647,50	230,27	2.233,73	18.103,88	2.366,11	1.335,33	1.258,88	379,95	28.662,79	20.000,00	
Transferências da LC 61/1989	2.069,84	2.105,08	1.119,14	1.578,99	1.627,53	1.296,39	1.710,22	1.745,42	1.269,19	1.803,26	3.626,84	2.586,37	22.538,27	23.040,00	
Transferências do FUNDEB	5.438.555,30	6.648.420,96	6.309.359,54	6.396.107,09	5.776.286,23	6.107.885,41	5.471.487,03	5.673.025,65	6.405.786,25	6.829.574,17	5.285.458,47	6.575.203,57	72.917.149,67	67.278.000,00	
Outras Transferências Correntes	3.163.381,06	2.988.144,57	3.274.592,75	4.722.882,51	4.832.595,47	2.334.104,14	2.020.387,16	2.377.501,08	3.895.731,72	3.588.018,93	4.103.441,63	2.647.498,70	39.948.279,72	60.214.647,00	

Outras Receitas Correntes	67.987,14	105.188,66	141.786,47	29.949,07	88.422,43	247.484,09	292.547,21	397.198,83	50.982,59	514.602,98	54.017,41	63.818,77	2.053.985,65	1.337.600,00	
DEDUÇÕES (II)	-3.316.495,43	-4.327.829,79	-2.655.167,12	-2.261.243,48	-2.037.774,11	-2.235.624,94	-2.721.522,73	-3.392.258,26	-2.851.284,29	-5.112.714,01	-3.059.253,33	-3.197.391,77	-37.168.559,26	30.675.683,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-588.545,07	-605.662,58	-894.499,61	-684.159,68	-673.838,83	-652.068,34	-813.236,69	-685.041,29	-696.440,28	-2.536.242,86	-233.496,83	-723.605,52	-9.786.837,58	7.258.088,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-160.171,64	-132.013,57	-3.334,77	-296.175,63	-6.253,37	-6.253,37	-604.202,35	128.000,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-1.548.117,59	-2.433.284,37	-336.271,54	-187.519,47	-135.928,59	-199.408,41	-615.685,00	-1.378.923,36	-695.821,83	-778.756,46	-1.383.545,15	-668.943,86	-10.362.205,63	3.292.754,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-1.179.832,77	-1.288.882,84	-1.424.395,97	-1.389.564,33	-1.228.006,69	-1.384.148,19	-1.132.429,40	-1.196.280,04	-1.455.687,41	-1.501.539,06	-1.435.957,98	-1.798.589,02	-16.415.313,70	19.996.841,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I- II)	17.370.128,45	18.459.787,86	19.310.014,97	20.117.892,87	21.567.712,94	17.719.204,93	15.867.515,80	16.308.948,28	20.304.468,12	23.184.503,51	18.555.750,29	19.671.381,93	228.437.309,95	259.227.901,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.667.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.667.282,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III- IV)	17.370.128,45	18.459.787,86	19.310.014,97	18.450.610,87	21.567.712,94	17.719.204,93	15.867.515,80	16.308.948,28	20.304.468,12	23.184.503,51	18.555.750,29	19.671.381,93	226.770.027,95	259.227.901,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL(VII) = (V - VI)	17.370.128,45	18.459.787,86	19.310.014,97	18.450.610,87	21.567.712,94	17.719.204,93	15.867.515,80	16.308.948,28	20.304.468,12	23.184.503,51	18.555.750,29	19.671.381,93	226.770.027,95	259.227.901,00	

JULIO CESAR SOARES CAMARA

967.189.604-97

Prefeito

MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA

175.847.794-68

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

RODOLFO FERNANDES CABRAL

052.884.224-27

Controlador Geral do Município

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5E161E20

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	Exercício: 2023
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2022					
(a)	(b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i-j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO	8.952.365,90	4.886.863,32	5.331.880,24	800,00	8.506.548,98	2.487.806,04	8.794.914,06	3.519.424,02	2.956.429,42	0,00	8.326.290,68	16.832.839,66
INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)												
PODER EXECUTIVO	8.952.365,90	4.819.535,12	5.264.552,04	800,00	8.506.548,98	2.487.806,04	8.794.914,06	3.519.424,02	2.956.429,42	0,00	8.326.290,68	16.832.839,66
PODER LEGISLATIVO	0,00	67.328,20	67.328,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	67.328,20	67.328,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR												
(INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	1.480.751,49	435.974,53	433.093,50	0,00	1.483.632,52	0,00	147,00	147,00	147,00	0,00	0,00	1.483.632,52
TOTAL (III) = (I + II)	10.433.117,39	5.322.837,85	5.764.973,74	800,00	9.990.181,50	2.487.806,04	8.795.061,06	3.519.571,02	2.956.576,42	0,00	8.326.290,68	18.316.472,18

JULIO CESAR SOARES CAMARA

967.189.604-97

PREFEITO

MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA

175.847.794-68

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RODOLFO FERNANDES CABRAL

052.884.224-27

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EDBD9C38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 1º BIMESTRE 2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.760.211,00	1.760.211,00	441.541,65	25,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	17.000,00	17.000,00	716,00	4,21
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.233.211,00	1.233.211,00	296.958,90	24,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	143.866,75	28,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.742.450,00	27.742.450,00	4.731.069,16	17,05
Cota-Parte FPM	23.100.000,00	23.100.000,00	3.971.040,19	17,19
Cota-Parte ITR	6.950,00	6.950,00	1.147,26	16,50
Cota-Parte IPVA	330.000,00	330.000,00	26.248,15	7,95
Cota-Parte ICMS	4.300.000,00	4.300.000,00	731.109,44	17,00
Cota-Parte IPI-Exportação	5.500,00	5.500,00	1.524,12	27,71
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.502.661,00	29.502.661,00	5.172.610,81	17,53

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.751.532,00	4.578.532,00	2.357.970,64	51,50	1.133.270,28	24,75	1.122.137,55	24,50	0,00
Despesas Correntes	4.032.807,00	3.859.807,00	2.356.795,64	61,05	1.132.095,28	29,33	1.122.137,55	29,07	0,00
Despesas de Capital	718.725,00	718.725,00	1.175,00	0,16	1.175,00	0,16	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	692.987,00	692.987,00	66.000,00	9,52	11.000,00	1,58	11.000,00	1,58	0,00
Despesas Correntes	138.700,00	138.700,00	66.000,00	47,58	11.000,00	7,93	11.000,00	7,93	0,00
Despesas de Capital	554.287,00	554.287,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	11.600,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.600,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.461.619,00	5.288.619,00	2.423.970,64	45,83	1.144.270,28	21,63	1.133.137,55	21,42	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.423.970,64	1.144.270,28	1.133.137,55

(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.423.970,64	1.144.270,28	1.133.137,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	775.891,62	775.891,62	775.891,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	775.891,62	775.891,62	775.891,62
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.648.079,02	368.378,66	357.245,93
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	46,86	22,12	21,90

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A AGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.522.080,00	6.522.080,00	475.655,54	7,29
Proveniente da União	6.224.130,00	6.224.130,00	475.655,54	7,64
Proveniente dos Estados	297.950,00	297.950,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.522.080,00	6.522.080,00	475.655,54	7,29

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.140.270,00	5.037.270,00	865.173,19	17,17	468.394,30	9,29	468.394,30	9,29	0,00
Despesas Correntes	4.077.020,00	3.974.020,00	865.173,19	21,77	468.394,30	11,78	468.394,30	11,78	0,00
Despesas de Capital	1.063.250,00	1.063.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.034.050,00	1.221.050,00	372.980,22	30,54	184.937,80	15,14	184.937,80	15,14	0,00
Despesas Correntes	486.300,00	543.300,00	242.980,22	44,72	54.937,80	10,11	54.937,80	10,11	0,00
Despesas de Capital	547.750,00	677.750,00	130.000,00	19,18	130.000,00	19,18	130.000,00	19,18	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	225.800,00	236.800,00	20.540,60	8,67	16.998,50	7,17	16.998,50	7,17	0,00
Despesas Correntes	205.800,00	216.800,00	20.540,60	9,47	16.998,50	7,84	16.998,50	7,84	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.000,00	21.000,00	10.466,46	49,84	2.122,46	10,10	2.122,46	10,10	0,00
Despesas Correntes	11.500,00	19.500,00	10.466,46	53,67	2.122,46	10,88	2.122,46	10,88	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	120.900,00	190.900,00	74.380,82	38,96	19.790,40	10,36	19.790,40	10,36	0,00
Despesas Correntes	109.700,00	179.700,00	74.380,82	41,39	19.790,40	11,01	19.790,40	11,01	0,00
Despesas de Capital	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	11.600,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.600,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.545.620,00	6.718.620,00	1.343.541,29	19,99	692.243,46	10,30	692.243,46	10,30	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.891.802,00	9.615.802,00	3.223.143,83	33,51	1.601.664,58	16,65	1.590.531,85	16,54	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.727.037,00	1.914.037,00	438.980,22	22,93	195.937,80	10,23	195.937,80	10,23	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	231.300,00	242.300,00	20.540,60	8,47	16.998,50	7,01	16.998,50	7,01	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	13.000,00	21.000,00	10.466,46	49,84	2.122,46	10,10	2.122,46	10,10	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	120.900,00	190.900,00	74.380,82	38,96	19.790,40	10,36	19.790,40	10,36	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	23.200,00	23.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.007.239,00	12.007.239,00	3.767.511,93	31,37	1.836.513,74	15,29	1.825.381,01	15,20	0,00
Notas:									
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2023 -				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023										
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1										
Receitas						Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
								No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes						50.132.572,00	50.132.572,00	7.549.009,70	7.549.009,70	42.583.562,30
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria						1.821.531,00	1.821.531,00	864.888,83	864.888,83	956.642,17
1.1.1 Impostos						1.760.211,00	1.760.211,00	441.541,65	441.541,65	1.318.669,35
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio						27.000,00	27.000,00	716,00	716,00	26.284,00
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana						17.000,00	17.000,00	716,00	716,00	16.284,00
1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal						17.000,00	17.000,00	716,00	716,00	16.284,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis						10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal						10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza						500.000,00	500.000,00	143.866,75	143.866,75	356.133,25

1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	500.000,00	500.000,00	143.866,75	143.866,75	356.133,25
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	500.000,00	500.000,00	143.866,75	143.866,75	356.133,25
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	500.000,00	500.000,00	143.866,75	143.866,75	356.133,25
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	500.000,00	500.000,00	143.866,75	143.866,75	356.133,25
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.233.211,00	1.233.211,00	296.958,90	296.958,90	936.252,10
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	1.233.211,00	1.233.211,00	296.958,90	296.958,90	936.252,10
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.233.211,00	1.233.211,00	296.958,90	296.958,90	936.252,10
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.233.211,00	1.233.211,00	296.958,90	296.958,90	936.252,10
1.1.2 Taxas	61.320,00	61.320,00	423.347,18	423.347,18	-362.027,18
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	61.320,00	61.320,00	423.347,18	423.347,18	-362.027,18
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	60.000,00	60.000,00	423.347,18	423.347,18	-363.347,18
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	60.000,00	60.000,00	423.347,18	423.347,18	-363.347,18
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	60.000,00	60.000,00	423.347,18	423.347,18	-363.347,18
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.320,00	1.320,00	0,00	0,00	1.320,00
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1.320,00	1.320,00	0,00	0,00	1.320,00
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.320,00	1.320,00	0,00	0,00	1.320,00
1.2 Contribuições	260.000,00	260.000,00	39.455,97	39.455,97	220.544,03
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	260.000,00	260.000,00	39.455,97	39.455,97	220.544,03
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	260.000,00	260.000,00	39.455,97	39.455,97	220.544,03
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	260.000,00	260.000,00	39.455,97	39.455,97	220.544,03
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	260.000,00	260.000,00	39.455,97	39.455,97	220.544,03
1.3 Receita Patrimonial	256.200,00	256.200,00	77.909,03	77.909,03	178.290,97
1.3.2 Valores Mobiliários	256.200,00	256.200,00	77.909,03	77.909,03	178.290,97
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	256.200,00	256.200,00	77.909,03	77.909,03	178.290,97
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	256.200,00	256.200,00	77.909,03	77.909,03	178.290,97
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	256.200,00	256.200,00	77.909,03	77.909,03	178.290,97
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	114.800,00	114.800,00	10.394,23	10.394,23	104.405,77
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	10.000,00	10.000,00	460,47	460,47	9.539,53
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	50.000,00	50.000,00	4.842,17	4.842,17	45.157,83
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	550,00	550,00	0,12	0,12	549,88
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	21.340,00	21.340,00	21.873,67	21.873,67	-533,67
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	2.200,00	2.200,00	5.443,40	5.443,40	-3.243,40
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	550,00	550,00	454,96	454,96	95,04
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	550,00	550,00	283,83	283,83	266,17
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	5.500,00	5.500,00	3.076,30	3.076,30	2.423,70
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	2.000,00	2.000,00	99,24	99,24	1.900,76
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	35.000,00	35.000,00	29.932,37	29.932,37	5.067,63
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	0,00	0,00	191,28	191,28	-191,28
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	9.000,00	9.000,00	258,33	258,33	8.741,67
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	110,00	110,00	33,55	33,55	76,45
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.600,00	1.600,00	79,68	79,68	1.520,32
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	3.000,00	3.000,00	485,43	485,43	2.514,57
1.7 Transferências Correntes	47.335.150,00	47.335.150,00	6.566.271,54	6.566.271,54	40.768.878,46
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	32.459.300,00	32.459.300,00	4.026.050,90	4.026.050,90	28.433.249,10
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	18.935.560,00	18.935.560,00	3.177.750,02	3.177.750,02	15.757.809,98
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	18.930.000,00	18.930.000,00	3.176.832,21	3.176.832,21	15.753.167,79
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.480.000,00	18.480.000,00	3.176.832,21	3.176.832,21	15.303.167,79
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.480.000,00	18.480.000,00	3.176.832,21	3.176.832,21	15.303.167,79
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	23.100.000,00	23.100.000,00	3.971.040,19	3.971.040,19	19.128.959,81
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.620.000,00	-4.620.000,00	-794.207,98	-794.207,98	-3.825.792,02
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.560,00	5.560,00	917,81	917,81	4.642,19
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.560,00	5.560,00	917,81	917,81	4.642,19
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	6.950,00	6.950,00	1.147,26	1.147,26	5.802,74
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.390,00	-1.390,00	-229,45	-229,45	-1.160,55
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	310.200,00	310.200,00	69.108,52	69.108,52	241.091,48
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	306.900,00	306.900,00	69.108,52	69.108,52	237.791,48

1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	47.850,00	47.850,00	1.379,79	1.379,79	46.470,21
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	47.850,00	47.850,00	1.379,79	1.379,79	46.470,21
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	259.050,00	259.050,00	67.728,73	67.728,73	191.321,27
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	259.050,00	259.050,00	67.728,73	67.728,73	191.321,27
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	5.710.910,00	5.710.910,00	475.655,54	475.655,54	5.235.254,46
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.207.560,00	5.207.560,00	475.655,54	475.655,54	4.731.904,46
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	4.360.860,00	4.360.860,00	398.550,26	398.550,26	3.962.309,74
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	4.360.860,00	4.360.860,00	398.550,26	398.550,26	3.962.309,74
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	3.855.860,00	3.855.860,00	268.350,26	268.350,26	3.587.509,74
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	505.000,00	505.000,00	130.200,00	130.200,00	374.800,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	385.000,00	385.000,00	55.603,44	55.603,44	329.396,56
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	385.000,00	385.000,00	55.603,44	55.603,44	329.396,56
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	385.000,00	385.000,00	55.603,44	55.603,44	329.396,56
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	307.700,00	307.700,00	10.416,00	10.416,00	297.284,00
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	307.700,00	307.700,00	10.416,00	10.416,00	297.284,00
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	286.000,00	286.000,00	0,00	0,00	286.000,00
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	21.700,00	21.700,00	10.416,00	10.416,00	11.284,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	88.000,00	88.000,00	11.085,84	11.085,84	76.914,16
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	88.000,00	88.000,00	11.085,84	11.085,84	76.914,16
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	88.000,00	88.000,00	11.085,84	11.085,84	76.914,16
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	503.350,00	503.350,00	0,00	0,00	503.350,00
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	503.350,00	503.350,00	0,00	0,00	503.350,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	503.350,00	503.350,00	0,00	0,00	503.350,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	926.090,00	926.090,00	64.468,52	64.468,52	861.621,48
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	326.700,00	326.700,00	49.092,76	49.092,76	277.607,24
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	326.700,00	326.700,00	49.092,76	49.092,76	277.607,24
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	15.290,00	15.290,00	0,00	0,00	15.290,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	15.290,00	15.290,00	0,00	0,00	15.290,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	313.900,00	313.900,00	15.375,76	15.375,76	298.524,24
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	313.900,00	313.900,00	15.375,76	15.375,76	298.524,24
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	0,00	0,00	2.953,20	2.953,20	-2.953,20
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	0,00	0,00	2.734,80	2.734,80	-2.734,80
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	313.900,00	313.900,00	8.596,80	8.596,80	305.303,20
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	0,00	0,00	275,60	275,60	-275,60
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	0,00	0,00	815,36	815,36	-815,36
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	213.000,00	213.000,00	0,00	0,00	213.000,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	213.000,00	213.000,00	0,00	0,00	213.000,00
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	213.000,00	213.000,00	0,00	0,00	213.000,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	57.200,00	57.200,00	0,00	0,00	57.200,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	57.200,00	57.200,00	0,00	0,00	57.200,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	522.500,00	522.500,00	199.872,40	199.872,40	322.627,60
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	385.000,00	385.000,00	195.213,53	195.213,53	189.786,47
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	385.000,00	385.000,00	195.213,53	195.213,53	189.786,47
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	55.000,00	55.000,00	4.658,87	4.658,87	50.341,13
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	55.000,00	55.000,00	4.658,87	4.658,87	50.341,13
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	82.500,00	82.500,00	0,00	0,00	82.500,00
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	82.500,00	82.500,00	0,00	0,00	82.500,00
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	941.940,00	941.940,00	37.798,87	37.798,87	904.141,13
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	941.940,00	941.940,00	37.798,87	37.798,87	904.141,13
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	941.940,00	941.940,00	37.798,87	37.798,87	904.141,13
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	103.374,00	103.374,00	8.132,10	8.132,10	95.241,90
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	110.000,00	110.000,00	5.551,09	5.551,09	104.448,91
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	75.000,00	75.000,00	14.627,58	14.627,58	60.372,42
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	50.000,00	50.000,00	8.900,78	8.900,78	41.099,22

1.7.1.6.50.0.1.13 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	0,00	0,00	587,32	587,32	-587,32
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	282.966,00	282.966,00	0,00	0,00	282.966,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	156.240,00	156.240,00	0,00	0,00	156.240,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	156.240,00	156.240,00	0,00	0,00	156.240,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	156.240,00	156.240,00	0,00	0,00	156.240,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	4.955.860,00	4.955.860,00	1.397,03	1.397,03	4.954.462,97
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	1.397,03	1.397,03	-1.397,03
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	1.397,03	1.397,03	-1.397,03
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	0,00	0,00	1.746,28	1.746,28	-1.746,28
1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	0,00	0,00	-349,25	-349,25	349,25
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	4.955.860,00	4.955.860,00	0,00	0,00	4.955.860,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	4.955.860,00	4.955.860,00	0,00	0,00	4.955.860,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.737.416,00	5.737.416,00	619.000,74	619.000,74	5.118.415,26
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.763.400,00	3.763.400,00	607.185,18	607.185,18	3.156.214,82
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	3.440.000,00	3.440.000,00	584.887,60	584.887,60	2.855.112,40
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	3.440.000,00	3.440.000,00	584.887,60	584.887,60	2.855.112,40
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	4.300.000,00	4.300.000,00	731.109,44	731.109,44	3.568.890,56
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-860.000,00	-860.000,00	-146.221,84	-146.221,84	-713.778,16
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	264.000,00	264.000,00	20.998,54	20.998,54	243.001,46
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	264.000,00	264.000,00	20.998,54	20.998,54	243.001,46
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	330.000,00	330.000,00	26.248,15	26.248,15	303.751,85
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-66.000,00	-66.000,00	-5.249,61	-5.249,61	-60.750,39
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.400,00	4.400,00	1.219,32	1.219,32	3.180,68
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.400,00	4.400,00	1.219,32	1.219,32	3.180,68
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.500,00	5.500,00	1.524,12	1.524,12	3.975,88
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.100,00	-1.100,00	-304,80	-304,80	-795,20
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	55.000,00	55.000,00	79,72	79,72	54.920,28
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	55.000,00	55.000,00	79,72	79,72	54.920,28
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	220.000,00	220.000,00	9.378,06	9.378,06	210.621,94
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	220.000,00	220.000,00	9.378,06	9.378,06	210.621,94
1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	220.000,00	220.000,00	9.378,06	9.378,06	210.621,94
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	24.500,00	24.500,00	0,00	0,00	24.500,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	24.500,00	24.500,00	0,00	0,00	24.500,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	24.500,00	24.500,00	0,00	0,00	24.500,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	482.950,00	482.950,00	0,00	0,00	482.950,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	156.950,00	156.950,00	0,00	0,00	156.950,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	156.950,00	156.950,00	0,00	0,00	156.950,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	326.000,00	326.000,00	0,00	0,00	326.000,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	326.000,00	326.000,00	0,00	0,00	326.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.246.566,00	1.246.566,00	2.437,50	2.437,50	1.244.128,50
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	146.566,00	146.566,00	2.437,50	2.437,50	144.128,50
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	146.566,00	146.566,00	2.437,50	2.437,50	144.128,50
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	9.138.434,00	9.138.434,00	1.921.219,90	1.921.219,90	7.217.214,10
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	9.138.434,00	9.138.434,00	1.921.219,90	1.921.219,90	7.217.214,10
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	9.138.434,00	9.138.434,00	1.921.219,90	1.921.219,90	7.217.214,10
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	9.138.434,00	9.138.434,00	1.921.219,90	1.921.219,90	7.217.214,10
1.9 Outras Receitas Correntes	459.691,00	459.691,00	484,33	484,33	459.206,67
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	459.691,00	459.691,00	484,33	484,33	459.206,67
1.9.2.2 Restituições	459.691,00	459.691,00	484,33	484,33	459.206,67
1.9.2.2.99 Outras Restituições	459.691,00	459.691,00	484,33	484,33	459.206,67
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	459.691,00	459.691,00	484,33	484,33	459.206,67
2 Receitas de Capital	9.465.024,00	9.465.024,00	0,00	0,00	9.465.024,00
2.4 Transferências de Capital	9.465.024,00	9.465.024,00	0,00	0,00	9.465.024,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	8.696.929,00	8.696.929,00	0,00	0,00	8.696.929,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	220.220,00	220.220,00	0,00	0,00	220.220,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.220,00	55.220,00	0,00	0,00	55.220,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	55.220,00	55.220,00	0,00	0,00	55.220,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	55.220,00	55.220,00	0,00	0,00	55.220,00

2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.4.1.1.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
2.4.1.1.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	8.476.709,00	8.476.709,00	0,00	0,00	8.476.709,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	293.000,00	293.000,00	0,00	0,00	293.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	293.000,00	293.000,00	0,00	0,00	293.000,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	5.265.514,00	5.265.514,00	0,00	0,00	5.265.514,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	5.265.514,00	5.265.514,00	0,00	0,00	5.265.514,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.918.195,00	2.918.195,00	0,00	0,00	2.918.195,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.918.195,00	2.918.195,00	0,00	0,00	2.918.195,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	768.095,00	768.095,00	0,00	0,00	768.095,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	116.500,00	116.500,00	0,00	0,00	116.500,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	116.500,00	116.500,00	0,00	0,00	116.500,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	116.500,00	116.500,00	0,00	0,00	116.500,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	651.595,00	651.595,00	0,00	0,00	651.595,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	651.595,00	651.595,00	0,00	0,00	651.595,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	651.595,00	651.595,00	0,00	0,00	651.595,00
Total Receitas	59.597.596,00	59.597.596,00	7.549.009,70	7.549.009,70	52.048.586,30

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)	Saldo (g)=(e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)	Saldo (i)=(e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	59.597.596,00	0,00	59.597.596,00	18.036.493,44	18.036.493,44	41.561.102,56	6.820.099,88	6.820.099,88	52.777.496,12	6.742.238,63	0,00
3 Despesas Correntes	41.289.609,00	-369.500,00	40.920.109,00	16.832.537,51	16.832.537,51	24.087.571,49	6.211.704,85	6.211.704,85	34.708.404,15	6.154.018,25	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.733.552,00	-185.200,00	24.548.352,00	10.197.609,11	10.197.609,11	14.350.742,89	3.835.368,54	3.835.368,54	20.712.983,46	3.835.368,54	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	24.733.552,00	-185.200,00	24.548.352,00	10.197.609,11	10.197.609,11	14.350.742,89	3.835.368,54	3.835.368,54	20.712.983,46	3.835.368,54	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.652.961,00	-294.200,00	2.358.761,00	568.000,00	568.000,00	1.790.761,00	120.485,80	120.485,80	2.238.275,20	120.485,80	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	14.511.141,00	132.900,00	14.644.041,00	7.766.954,00	7.766.954,00	6.877.087,00	3.182.982,57	3.182.982,57	11.461.058,43	3.182.982,57	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.478.559,00	-70.500,00	5.408.059,00	1.532.000,00	1.532.000,00	3.876.059,00	266.538,84	266.538,84	5.141.520,16	266.538,84	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	493.630,00	-25.000,00	468.630,00	70.000,00	70.000,00	398.630,00	4.706,22	4.706,22	463.923,78	4.706,22	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	444.080,00	-5.100,00	438.980,00	8.800,00	8.800,00	430.180,00	8.800,00	8.800,00	430.180,00	8.800,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	734.451,00	97.200,00	831.651,00	251.855,11	251.855,11	579.795,89	251.855,11	251.855,11	579.795,89	251.855,11	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	418.730,00	-20.500,00	398.230,00	0,00	0,00	398.230,00	0,00	0,00	398.230,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	32.400,00	0,00	32.400,00	0,00	0,00	32.400,00	0,00	0,00	32.400,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	32.400,00	0,00	32.400,00	0,00	0,00	32.400,00	0,00	0,00	32.400,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	16.200,00	0,00	16.200,00	0,00	0,00	16.200,00	0,00	0,00	16.200,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	16.200,00	0,00	16.200,00	0,00	0,00	16.200,00	0,00	0,00	16.200,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.523.657,00	-184.300,00	16.339.357,00	6.634.928,40	6.634.928,40	9.704.428,60	2.376.336,31	2.376.336,31	13.963.020,69	2.318.649,71	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	433.788,00	-190.900,00	242.888,00	109.026,16	109.026,16	133.861,84	14.484,36	14.484,36	228.403,64	14.484,36	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	370.006,00	-180.500,00	189.506,00	109.026,16	109.026,16	80.479,84	14.484,36	14.484,36	175.021,64	14.484,36	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	63.782,00	-10.400,00	53.382,00	0,00	0,00	53.382,00	0,00	0,00	53.382,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	186.400,00	-3.500,00	182.900,00	51.000,00	51.000,00	131.900,00	4.900,00	4.900,00	178.000,00	4.900,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	186.400,00	-3.500,00	182.900,00	51.000,00	51.000,00	131.900,00	4.900,00	4.900,00	178.000,00	4.900,00	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	66.500,00	69.800,00	136.300,00	120.000,00	120.000,00	16.300,00	15.000,00	15.000,00	121.300,00	15.000,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	66.500,00	69.800,00	136.300,00	120.000,00	120.000,00	16.300,00	15.000,00	15.000,00	121.300,00	15.000,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	15.836.969,00	-59.700,00	15.777.269,00	6.354.902,24	6.354.902,24	9.422.366,76	2.341.951,95	2.341.951,95	13.435.317,05	2.284.265,35	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	3.066,00	-1.000,00	2.066,00	0,00	0,00	2.066,00	0,00	0,00	2.066,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS – CIVIL	390.450,00	-98.100,00	292.350,00	8.485,00	8.485,00	283.865,00	8.075,00	8.075,00	284.275,00	4.115,00	0,00
339016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	300.000,00	-261.800,00	38.200,00	0,00	0,00	38.200,00	0,00	0,00	38.200,00	0,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	165.850,00	-77.000,00	88.850,00	0,00	0,00	88.850,00	0,00	0,00	88.850,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	61.000,00	-41.500,00	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	3.467.328,00	-380.012,50	3.087.315,50	1.080.806,29	1.080.806,29	2.006.509,21	0,00	0,00	3.087.315,50	0,00	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	107.395,00	-30.000,00	77.395,00	0,00	0,00	77.395,00	0,00	0,00	77.395,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	853.531,00	-229.400,00	624.131,00	36.384,81	36.384,81	587.746,19	31.100,00	31.100,00	593.031,00	31.100,00	0,00

339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	167.800,00	-80.000,00	87.800,00	0,00	0,00	87.800,00	0,00	0,00	87.800,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	321.232,00	-101.131,51	220.100,49	0,00	0,00	220.100,49	0,00	0,00	220.100,49	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.331.727,00	-297.900,00	1.033.827,00	165.891,38	165.891,38	867.935,62	25.501,38	25.501,38	1.008.325,62	17.311,38	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.238.878,00	700.393,58	5.939.271,58	3.583.064,44	3.583.064,44	2.356.207,14	940.274,26	940.274,26	4.998.997,32	898.791,69	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.080.826,00	-256.000,00	824.826,00	0,00	0,00	824.826,00	0,00	0,00	824.826,00	0,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	27.200,00	0,00	27.200,00	0,00	0,00	27.200,00	0,00	0,00	27.200,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	117.000,00	0,00	117.000,00	103.665,54	103.665,54	13.334,46	60.275,21	60.275,21	56.724,79	60.275,21	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	327.861,00	-68.500,00	259.361,00	3.300,00	3.300,00	256.061,00	0,00	0,00	259.361,00	0,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	223.700,00	0,00	223.700,00	0,00	0,00	223.700,00	0,00	0,00	223.700,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	427.960,00	25.140,07	453.100,07	35.840,07	35.840,07	417.260,00	35.840,07	35.840,07	417.260,00	35.840,07	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	817.825,00	858.310,36	1.676.135,36	1.192.990,39	1.192.990,39	483.144,97	1.096.431,71	1.096.431,71	579.703,65	1.095.700,03	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	406.340,00	278.800,00	685.140,00	144.474,32	144.474,32	540.665,68	144.454,32	144.454,32	540.685,68	141.131,97	0,00
4 Despesas de Capital	16.767.987,00	369.500,00	17.137.487,00	1.203.955,93	1.203.955,93	15.933.531,07	608.395,03	608.395,03	16.529.091,97	588.220,38	0,00
44 INVESTIMENTO	15.663.587,00	369.500,00	16.033.087,00	903.955,93	903.955,93	15.129.131,07	516.519,44	516.519,44	15.516.567,56	496.344,79	0,00
4450 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
445051 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	15.662.587,00	369.500,00	16.032.087,00	903.955,93	903.955,93	15.128.131,07	516.519,44	516.519,44	15.515.567,56	496.344,79	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	82.115,00	0,00	82.115,00	0,00	0,00	82.115,00	0,00	0,00	82.115,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	8.600,00	0,00	8.600,00	0,00	0,00	8.600,00	0,00	0,00	8.600,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	295.500,00	0,00	295.500,00	0,00	0,00	295.500,00	0,00	0,00	295.500,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.077.957,00	47.731,27	7.125.688,27	386.461,49	386.461,49	6.739.226,78	0,00	0,00	7.125.688,27	0,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.510.801,00	21.768,73	7.532.569,73	199.594,44	199.594,44	7.332.975,29	198.619,44	198.619,44	7.333.950,29	178.444,79	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	607.614,00	300.000,00	907.614,00	317.900,00	317.900,00	589.714,00	317.900,00	317.900,00	589.714,00	317.900,00	0,00
45 INVERSOES FINANCEIRAS	30.900,00	0,00	30.900,00	0,00	0,00	30.900,00	0,00	0,00	30.900,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	30.900,00	0,00	30.900,00	0,00	0,00	30.900,00	0,00	0,00	30.900,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.900,00	0,00	30.900,00	0,00	0,00	30.900,00	0,00	0,00	30.900,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.073.500,00	0,00	1.073.500,00	300.000,00	300.000,00	773.500,00	91.875,59	91.875,59	981.624,41	91.875,59	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	1.073.500,00	0,00	1.073.500,00	300.000,00	300.000,00	773.500,00	91.875,59	91.875,59	981.624,41	91.875,59	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.073.500,00	0,00	1.073.500,00	300.000,00	300.000,00	773.500,00	91.875,59	91.875,59	981.624,41	91.875,59	0,00
9 Reserva de Contingência	1.540.000,00	0,00	1.540.000,00	0,00	0,00	1.540.000,00	0,00	0,00	1.540.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.540.000,00	0,00	1.540.000,00	0,00	0,00	1.540.000,00	0,00	0,00	1.540.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.540.000,00	0,00	1.540.000,00	0,00	0,00	1.540.000,00	0,00	0,00	1.540.000,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	1.540.000,00	0,00	1.540.000,00	0,00	0,00	1.540.000,00	0,00	0,00	1.540.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
Total Despesas	59.597.596,00	0,00	59.597.596,00	18.036.493,44	18.036.493,44	41.561.102,56	6.820.099,88	6.820.099,88	52.777.496,12	6.742.238,63	0,00

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: 2023		
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses														
Especificação	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
RECEITAS CORRENTES (I)	3.539.459,40	3.459.071,51	4.118.323,90	5.472.397,68	4.402.645,08	3.458.589,25	3.182.854,11	3.294.181,62	3.598.258,33	4.838.896,37	4.082.117,16	4.413.455,47	47.860.249,88	55.681.062,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.787,34	155.907,43	277.945,61	92.406,78	315.322,09	173.395,06	179.287,75	293.348,34	175.792,66	334.587,48	576.001,40	288.887,43	2.963.669,37	1.821.531,00
IPTU	99,30	1.377,65	560,97	3.317,38	1.279,29	2.436,27	1.112,67	1.136,25	1.401,79	3.239,54	601,75	114,25	16.677,11	17.000,00
ISS	62.348,72	72.875,32	227.232,04	88.202,89	192.499,26	100.347,99	106.238,95	125.667,16	96.855,57	78.333,30	117.668,46	179.290,44	1.447.560,10	1.233.211,00
ITBI	0,00	0,00	400,07	0,00	5.388,23	0,00	0,00	0,00	5.327,19	0,00	0,00	0,00	11.115,49	10.000,00
IRRF	34.354,50	81.247,88	49.560,37	0,00	115.296,81	69.654,87	70.660,60	166.294,96	72.134,10	152.520,31	71.583,38	72.283,37	955.591,15	500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.984,82	406,58	592,23	486,44	858,50	955,93	1.275,53	249,97	74,01	100.494,33	386.147,81	37.199,37	532.725,52	61.320,00
Contribuições	18.870,38	20.511,28	15.906,70	20.027,50	19.738,40	17.805,11	19.402,43	17.802,09	19.224,21	19.686,01	20.265,99	19.189,98	228.430,08	260.000,00
Receita Patrimonial	55.787,19	49.321,18	60.704,75	61.078,60	83.247,80	90.313,98	75.891,81	61.620,33	69.303,74	49.458,12	39.935,34	37.973,69	734.636,53	256.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	55.787,19	49.321,18	60.704,75	61.078,60	83.247,80	90.313,98	75.891,81	61.620,33	69.303,74	49.458,12	39.935,34	37.973,69	734.636,53	256.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.364.014,49	3.232.114,96	3.608.328,13	5.296.173,17	3.984.231,91	3.169.499,12	2.871.786,17	2.921.410,86	3.333.937,72	4.435.164,76	3.445.914,43	4.066.920,04	43.729.495,76	52.883.640,00
Cota-Parte do FPM	1.270.212,82	1.505.651,99	1.674.887,58	1.567.176,95	2.109.321,57	1.532.536,25	1.411.443,65	1.342.940,89	1.687.832,22	2.622.552,84	1.702.353,29	2.268.686,90	20.695.596,95	23.550.000,00

Cota-Parte do ICMS	335.059,17	266.641,88	285.647,02	320.505,37	297.380,48	340.486,81	261.196,21	281.456,91	321.185,00	303.600,50	360.517,29	370.592,15	3.744.268,79	4.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	25.710,49	36.193,14	32.467,27	37.259,76	35.930,06	26.372,40	21.916,49	18.403,57	18.032,26	14.728,44	14.420,01	11.828,14	293.262,03	330.000,00
Cota-Parte do ITR	520,12	523,61	537,86	531,66	659,55	561,06	950,26	1.415,22	731,84	618,35	570,50	576,76	8.196,79	6.950,00
Transferências da LC 61/1989	420,89	428,08	227,58	321,09	330,96	263,63	347,79	354,92	258,07	366,69	889,67	634,45	4.843,82	5.500,00
Transferências do FUNDEB	873.296,81	1.022.056,28	1.011.205,89	1.022.460,38	918.314,06	973.141,80	865.264,89	899.128,66	1.022.251,84	1.093.459,46	1.049.236,23	1.071.856,07	11.821.672,37	9.660.934,00
Outras Transferências Correntes	858.794,19	400.619,98	603.354,93	2.347.917,96	622.295,23	296.137,17	310.666,88	377.710,69	283.646,49	399.838,48	317.927,44	342.745,57	7.161.655,01	15.030.256,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.216,66	155.438,71	2.711,63	104,88	7.575,98	36.485,95	0,00	0,00	0,00	0,00	484,33	204.018,14	459.691,00
DEDUÇÕES (II)	-326.384,60	-361.887,69	-398.753,41	-385.158,92	-335.671,29	-380.043,97	-311.516,60	-328.914,24	-405.607,79	-425.138,58	-416.099,33	-530.463,60	-4.605.640,02	5.548.490,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-326.384,60	-361.887,69	-398.753,41	-385.158,92	-335.671,29	-380.043,97	-311.516,60	-328.914,24	-405.607,79	-425.138,58	-416.099,33	-530.463,60	-4.605.640,02	5.548.490,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.213.074,80	3.097.183,82	3.719.570,49	5.087.238,76	4.066.973,79	3.078.545,28	2.871.337,51	2.965.267,38	3.192.650,54	4.413.757,79	3.666.017,83	3.882.991,87	43.254.609,86	50.132.572,00

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														Exercício: 2023		
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023																
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)																
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada	
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.213.074,80	3.097.183,82	3.719.570,49	5.087.238,76	4.066.973,79	3.078.545,28	2.871.337,51	2.965.267,38	3.192.650,54	4.413.757,79	3.666.017,83	3.882.991,87	43.254.609,86	50.132.572,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.213.074,80	3.097.183,82	3.719.570,49	5.087.238,76	4.066.973,79	3.078.545,28	2.871.337,51	2.965.267,38	3.192.650,54	4.413.757,79	3.666.017,83	3.882.991,87	43.254.609,86	50.132.572,00		

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo e (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.597.596,00	59.597.596,00	18.036.493,44	18.036.493,44	100,00	41.561.102,56	6.820.099,88	6.820.099,88	100,00	52.777.496,12	0,00
01 LEGISLATIVA	2.972.000,00	2.972.000,00	1.642.881,61	1.642.881,61	9,11	1.329.118,39	247.872,51	247.872,51	3,63	2.724.127,49	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.972.000,00	2.972.000,00	1.642.881,61	1.642.881,61	9,11	1.329.118,39	247.872,51	247.872,51	3,63	2.724.127,49	0,00
02 JUDICIARIA	148.000,00	244.000,00	102.000,00	102.000,00	0,57	142.000,00	9.620,39	9.620,39	0,14	234.379,61	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	148.000,00	244.000,00	102.000,00	102.000,00	0,57	142.000,00	9.620,39	9.620,39	0,14	234.379,61	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	7.229.983,00	7.133.983,00	2.461.960,78	2.461.960,78	13,65	4.672.022,22	599.723,34	599.723,34	8,79	6.534.259,66	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.873.695,00	5.727.695,00	1.757.606,42	1.757.606,42	9,74	3.970.088,58	398.894,77	398.894,77	5,85	5.328.800,23	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.241.288,00	1.241.288,00	608.081,01	608.081,01	3,37	633.206,99	168.701,71	168.701,71	2,47	1.072.586,29	0,00
124 CONTROLE INTERNO	115.000,00	165.000,00	96.273,35	96.273,35	0,53	68.726,65	32.126,86	32.126,86	0,47	132.873,14	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.248.622,00	2.307.622,00	655.923,22	655.923,22	3,64	1.651.698,78	235.268,54	235.268,54	3,45	2.072.353,46	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	450.540,00	590.240,00	389.497,37	389.497,37	2,16	200.742,63	137.732,63	137.732,63	2,02	452.507,37	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	65.422,00	63.422,00	0,00	0,00	0,00	63.422,00	0,00	0,00	0,00	63.422,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	12.180,00	12.180,00	0,00	0,00	0,00	12.180,00	0,00	0,00	0,00	12.180,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	291.660,00	245.660,00	53.967,30	53.967,30	0,30	191.692,70	16.897,10	16.897,10	0,25	228.762,90	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.373.200,00	1.340.500,00	212.458,55	212.458,55	1,18	1.128.041,45	80.638,81	80.638,81	1,18	1.259.861,19	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	55.620,00	55.620,00	0,00	0,00	0,00	55.620,00	0,00	0,00	0,00	55.620,00	0,00
10 SAÚDE	12.007.239,00	12.007.239,00	3.767.511,93	3.767.511,93	20,89	8.239.727,07	1.836.513,74	1.836.513,74	26,93	10.170.725,26	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	9.891.802,00	9.615.802,00	3.223.143,83	3.223.143,83	17,87	6.392.658,17	1.601.664,58	1.601.664,58	23,48	8.014.137,42	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.727.037,00	1.914.037,00	438.980,22	438.980,22	2,43	1.475.056,78	195.937,80	195.937,80	2,87	1.718.099,20	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	231.300,00	242.300,00	20.540,60	20.540,60	0,11	221.759,40	16.998,50	16.998,50	0,25	225.301,50	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.000,00	21.000,00	10.466,46	10.466,46	0,06	10.533,54	2.122,46	2.122,46	0,03	18.877,54	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	120.900,00	190.900,00	74.380,82	74.380,82	0,41	116.519,18	19.790,40	19.790,40	0,29	171.109,60	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	23.200,00	23.200,00	0,00	0,00	0,00	23.200,00	0,00	0,00	0,00	23.200,00	0,00

11 TRABALHO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	20.321.365,00	20.321.365,00	6.051.579,87	6.051.579,87	33,55	14.269.785,13	2.947.710,85	2.947.710,85	43,22	17.373.654,15	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.210.972,00	1.518.972,00	1.045.899,00	1.045.899,00	5,80	473.073,00	684.294,99	684.294,99	10,03	834.677,01	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7.600,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00	0,00

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2023	

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	236.500,00	226.500,00	5.662,04	5.662,04	0,03	220.837,96	0,00	0,00	0,00	226.500,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	12.018.658,00	11.835.658,00	3.447.905,38	3.447.905,38	19,12	8.387.752,62	1.722.037,69	1.722.037,69	25,25	10.113.620,31	0,00
362 ENSINO MÉDIO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	4.978.005,00	4.873.005,00	1.150.654,92	1.150.654,92	6,38	3.722.350,08	445.123,96	445.123,96	6,53	4.427.881,04	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.271.730,00	1.261.730,00	400.544,18	400.544,18	2,22	861.185,82	96.254,21	96.254,21	1,41	1.165.475,79	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	310.000,00	310.000,00	914,35	914,35	0,01	309.085,65	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
13 CULTURA	147.100,00	147.100,00	0,00	0,00	0,00	147.100,00	0,00	0,00	0,00	147.100,00	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	135.100,00	135.100,00	0,00	0,00	0,00	135.100,00	0,00	0,00	0,00	135.100,00	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	136.750,00	90.950,00	34.846,27	34.846,27	0,19	56.103,73	17.994,80	17.994,80	0,26	72.955,20	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	136.750,00	90.950,00	34.846,27	34.846,27	0,19	56.103,73	17.994,80	17.994,80	0,26	72.955,20	0,00
15 URBANISMO	6.581.102,00	6.581.102,00	1.734.267,80	1.734.267,80	9,62	4.846.834,20	518.709,28	518.709,28	7,61	6.062.392,72	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.763.552,00	5.732.062,36	1.521.860,17	1.521.860,17	8,44	4.210.202,19	477.820,42	477.820,42	7,01	5.254.241,94	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	817.550,00	849.039,64	212.407,63	212.407,63	1,18	636.632,01	40.888,86	40.888,86	0,60	808.150,78	0,00
16 HABITAÇÃO	154.500,00	141.300,00	0,00	0,00	0,00	141.300,00	0,00	0,00	0,00	141.300,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	154.500,00	141.300,00	0,00	0,00	0,00	141.300,00	0,00	0,00	0,00	141.300,00	0,00
17 SANEAMENTO	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	492.500,00	471.300,00	0,00	0,00	0,00	471.300,00	0,00	0,00	0,00	471.300,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	328.600,00	307.400,00	0,00	0,00	0,00	307.400,00	0,00	0,00	0,00	307.400,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	163.900,00	163.900,00	0,00	0,00	0,00	163.900,00	0,00	0,00	0,00	163.900,00	0,00
20 AGRICULTURA	2.682.443,00	2.671.643,00	1.290.938,39	1.290.938,39	7,16	1.380.704,61	244.797,20	244.797,20	3,59	2.426.845,80	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	24.000,00	28.000,00	24.000,00	24.000,00	0,13	4.000,00	2.000,00	2.000,00	0,03	26.000,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	2.411.514,00	2.407.714,00	1.266.938,39	1.266.938,39	7,02	1.140.775,61	242.797,20	242.797,20	3,56	2.164.916,80	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	163.529,00	163.529,00	0,00	0,00	0,00	163.529,00	0,00	0,00	0,00	163.529,00	0,00

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2023	

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	83.400,00	72.400,00	0,00	0,00	0,00	72.400,00	0,00	0,00	0,00	72.400,00	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	497.270,00	529.270,00	92.600,00	92.600,00	0,51	436.670,00	90.400,00	90.400,00	1,33	438.870,00	0,00
695 TURISMO	497.270,00	529.270,00	92.600,00	92.600,00	0,51	436.670,00	90.400,00	90.400,00	1,33	438.870,00	0,00
26 TRANSPORTE	212.000,00	212.000,00	0,00	0,00	0,00	212.000,00	0,00	0,00	0,00	212.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	212.000,00	212.000,00	0,00	0,00	0,00	212.000,00	0,00	0,00	0,00	212.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	616.722,00	616.722,00	1.983,57	1.983,57	0,01	614.738,43	0,00	0,00	0,00	616.722,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	616.722,00	616.722,00	1.983,57	1.983,57	0,01	614.738,43	0,00	0,00	0,00	616.722,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.295.000,00	1.295.000,00	200.000,00	200.000,00	1,11	1.095.000,00	71.489,23	71.489,23	1,05	1.223.510,77	0,00
841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	1.295.000,00	1.295.000,00	200.000,00	200.000,00	1,11	1.095.000,00	71.489,23	71.489,23	1,05	1.223.510,77	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.540.000,00	1.540.000,00	0,00	0,00	0,00	1.540.000,00	0,00	0,00	0,00	1.540.000,00	0,00

999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.540.000,00	1.540.000,00	0,00	0,00	0,00	1.540.000,00	0,00	0,00	0,00	1.540.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	59.597.596,00	59.597.596,00	18.036.493,44	18.036.493,44	100,00	41.561.102,56	6.820.099,88	6.820.099,88	100,00	52.777.496,12	0,00

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2023									
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023									
		No Bimestre					Até o Bimestre				
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00					0,00				
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00					0,00				
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00					0,00				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00					0,00				
Provisões de PPP	0,00	0,00					0,00				
Outros Passivos	0,00	0,00					0,00				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00					0,00				
Obrigações Contratuais	0,00	0,00					0,00				
Riscos não Provisionados	0,00	0,00					0,00				
Garantias Concedidas	0,00	0,00					0,00				
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00					0,00				

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2023									
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias											
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)											
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS											
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)											
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)									
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00									
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00									
Ativo	0,00	0,00									
Inativo	0,00	0,00									
Pensionista	0,00	0,00									
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00									
Ativo	0,00	0,00									
Inativo	0,00	0,00									
Pensionista	0,00	0,00									
Receita Patrimonial	0,00	0,00									
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00									
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00									
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00									
Receita de Serviços	0,00	0,00									
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00									
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00									
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00									
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00									
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00									

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No

TESOURO	(c)	(d)	(e)	(f)	Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.132.572,00	7.549.009,70	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.821.531,00	864.888,83	
IPTU	17.000,00	716,00	
ISS	1.233.211,00	296.958,90	
ITBI	10.000,00	0,00	
IRRF	500.000,00	143.866,75	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.320,00	423.347,18	
Receitas de Contribuições	260.000,00	39.455,97	
Receita Patrimonial	256.200,00	77.909,03	
Aplicações Financeiras (II)	256.200,00	77.909,03	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	47.335.150,00	6.566.271,54	
Cota-Parte do FPM	23.550.000,00	3.971.040,19	
Cota-Parte do ICMS	4.300.000,00	731.109,44	
Cota-Parte do IPVA	330.000,00	26.248,15	
Cota-Parte do ITR	6.950,00	1.147,26	
Transferências da LC 61/1989	5.500,00	1.524,12	
Transferências do FUNDEB	9.660.934,00	2.121.092,30	
Outras Transferências Correntes	9.481.766,00	-285.889,92	
Demais Receitas Correntes	459.691,00	484,33	
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	459.691,00	484,33	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	49.876.372,00	7.471.100,67	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.465.024,00	0,00	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
Transferências de Capital		9.465.024,00	0,00
Convênios		8.593.209,00	0,00
Outras Transferências de Capital		871.815,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.465.024,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	59.341.396,00	7.471.100,67
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	59.341.396,00	7.471.100,67

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.920.109,00	16.832.537,51	6.211.704,85	6.154.018,25	493.148,85	15.050,10	15.050,10
Pessoal e Encargos Sociais	24.548.352,00	10.197.609,11	3.835.368,54	3.835.368,54	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	32.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.339.357,00	6.634.928,40	2.376.336,31	2.318.649,71	493.148,85	15.050,10	15.050,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40.887.709,00	16.832.537,51	6.211.704,85	6.154.018,25	493.148,85	15.050,10	15.050,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.106.587,00	1.203.955,93	608.395,03	588.220,38	242.747,28	85.774,32	85.774,32
Investimentos	16.033.087,00	903.955,93	516.519,44	496.344,79	242.747,28	85.774,32	85.774,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	30.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.073.500,00	300.000,00	91.875,59	91.875,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	16.033.087,00	903.955,93	516.519,44	496.344,79	242.747,28	85.774,32	85.774,32
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	1.540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	58.460.796,00	17.736.493,44	6.728.224,29	6.650.363,04	735.896,13	100.824,42	100.824,42
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	58.460.796,00	17.736.493,44	6.728.224,29	6.650.363,04	735.896,13	100.824,42	100.824,42
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-15.982,92
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-15.982,92
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-904.226,79

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2023	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RRRO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso II)		
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	77.909,03	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	61.926,11	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.714.582,85	2.622.707,26
DEDUÇÕES (XL)	4.285.096,03	5.059.253,03
Disponibilidade de Caixa	4.285.096,03	5.059.253,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.109.222,14	5.147.483,01
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	824.126,11	88.229,98
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.570.513,18	-2.436.545,77

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	866.032,59
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-871.826,79
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	735.896,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	130.136,46
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	52.227,43
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2023 -	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023														
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos de Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)												
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	46.173,09	777.953,02	735.896,13	0,00	88.229,98	493.156,80		645.314,92	100.824,42	100.824,42	697,36	1.036.949,94	1.125.179,92	
PODER EXECUTIVO	46.173,09	748.069,83	735.896,13	0,00	58.346,79	406.413,54		480.965,20	100.824,42	100.824,42	697,36	785.856,96	844.203,75	
PODER LEGISLATIVO	0,00	29.883,19	0,00	0,00	29.883,19	86.743,26		164.349,72	0,00	0,00	0,00	251.092,98	280.976,17	
Câmara Municipal	0,00	29.883,19	0,00	0,00	29.883,19	86.743,26		164.349,72	0,00	0,00	0,00	251.092,98	280.976,17	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	46.173,09	777.953,02	735.896,13	0,00	88.229,98	493.156,80		645.314,92	100.824,42	100.824,42	697,36	1.036.949,94	1.125.179,92	

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2023
Bimestre: 1/2023		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		59.597.596,00
Previsão Atualizada		59.597.596,00
Receitas Realizadas		7.549.009,70
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial		59.597.596,00
Dotação Atualizada		59.597.596,00
Despesas Empenhadas		18.036.493,44
Despesas Liquidadas		6.820.099,88
Despesas Pagas		6.742.238,63
Superávit Orçamentário		728.909,82
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		18.036.493,44
Despesas Liquidadas		6.820.099,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre

Receita Corrente Líquida				43.254.609,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				43.254.609,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				43.254.609,86
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES				Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas				0,00
Despesas Empenhadas				0,00
Despesas Liquidadas				0,00
Despesas Pagas				0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-904.226,79	-15.982,92		1,76
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-871.826,79	866.032,59		-99,33
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	824.126,11	0,00	746.422,28	77.703,83
Poder Executivo	794.242,92	0,00	746.422,28	47.820,64
Poder Legislativo	29.883,19	0,00	0,00	29.883,19
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.138.471,72	697,36	100.824,42	1.036.949,94
Poder Executivo	887.378,74	697,36	100.824,42	785.856,96
Poder Legislativo	251.092,98	0,00	0,00	251.092,98
TOTAL	1.962.597,83	697,36	847.246,70	1.114.653,77
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.659.823,23	25,00		32,07
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.072.101,57	70,00		97,46
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	192.479,27	50,00		98,59
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	49.202,65	15,00		25,20
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2023		
Bimestre: 1/2023				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.144.270,28	15,00	22,12	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RRÉO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.760.211,00	441.541,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	17.000,00	716,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.233.211,00	296.958,90
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	500.000,00	143.866,75
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.192.450,00	4.732.815,44
2.1- Cota-Parte FPM	23.550.000,00	3.971.040,19
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.100.000,00	3.971.040,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	450.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.300.000,00	731.109,44
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.500,00	1.524,12
2.4- Cota-Parte ITR	6.950,00	1.147,26
2.5- Cota-Parte IPVA	330.000,00	26.248,15
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.746,28
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.952.661,00	5.174.357,09
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.548.490,00	946.563,09
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.939.675,25	347.026,18
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.710.934,00	2.125.934,47
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.188.434,00	1.926.062,07
6.1.1- Principal	9.138.434,00	1.921.219,90
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	4.842,17
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	55.000,00	4.658,87
6.2.1- Principal	55.000,00	4.658,87
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	385.000,00	195.213,53
6.3.1- Principal	385.000,00	195.213,53
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	82.500,00	0,00
6.4.1- Principal	82.500,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.589.944,00	974.656,81
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	72.258,49	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	72.258,49	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)

2.198.192,96

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.757.934,00	4.515.389,21	2.210.263,21	2.191.263,56	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.851.636,00	4.190.140,09	2.072.101,57	2.072.101,57	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.845.740,00	1.081.799,09	433.188,18	433.188,18	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.215.765,00	2.712.989,07	1.542.659,18	1.542.659,18	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	790.131,00	395.351,93	96.254,21	96.254,21	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.906.298,00	325.249,12	138.161,64	119.161,99	0,00
10.2.1- Educação Infantil	565.560,00	6.912,50	6.912,50	6.912,50	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.956.139,00	318.336,62	131.249,14	112.249,49	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	384.599,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB									
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (i)			
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.515.389,21	2.210.263,21	2.191.263,56	0,00	0,00	2.389.454,74			
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.266.186,56	1.968.581,29	1.968.581,29	0,00	0,00	2.340.124,49			
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	249.202,65	241.681,92	222.682,27	0,00	0,00	53.989,12			
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.190.140,09	2.072.101,57	2.072.101,57	0,00	0,00	0,00			
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	200.000,00	192.479,27	192.479,27	0,00	0,00	0,00			
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	49.202,65	49.202,65	30.203,00	0,00	0,00	0,00			

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.488.154,13	2.072.101,57	2.072.101,57	97,46
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	97.606,77	192.479,27	192.479,27	98,59
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	29.282,03	49.202,65	49.202,65	25,20

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	212.593,45	(84.328,74)	(84.328,74)	0,00	(3,96)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.041.081,00	1.443.930,74	713.260,14	706.089,41	0,00	
20.1- Educação Infantil	698.830,00	48.327,50	5.023,28	5.023,28	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.635.979,00	343.597,64	23.941,87	22.832,94	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	59.000,00	5.192,25	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	105.000,00	914,35	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.501.972,00	1.045.899,00	684.294,99	678.233,19	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	40.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.372.715,00	4.870.608,36	2.483.422,67	2.457.252,29	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	788.830,00	49.241,85	5.023,28	5.023,28	0,00	
21.1.1- Creche	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	743.830,00	49.241,85	5.023,28	5.023,28	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.583.885,00	4.821.366,51	2.478.399,39	2.452.229,01	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					713.260,14	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					946.563,09	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					1.659.823,23	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.293.589,27	1.659.823,23	32,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	404.701,86	294.671,81	293.170,47	0,00	111.531,39
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	238.622,86	169.671,81	168.170,47	0,00	70.452,39
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	41.079,00	0,00	0,00	0,00	41.079,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	125.000,00	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
-------------------------	---

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.533.864,00	65.424,87
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	940.350,00	65.325,63
31.1.1- Salário-Educação	335.700,00	49.351,09
31.1.2- PDDE	15.400,00	33,55
31.1.3- PNAE	315.500,00	15.455,44
31.1.4 - PNATE	216.000,00	485,43
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	57.750,00	0,12
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.593.514,00	99,24
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.290.650,00	86.597,88	24.187,50	24.187,50	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.762.875,00	13.615,83	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.027.775,00	72.982,05	24.187,50	24.187,50	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.089.665,00	6.045.917,83	2.947.710,85	2.921.540,47	0,00
33.1- Despesas Correntes	13.602.290,00	5.543.504,16	2.562.366,41	2.555.195,68	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	10.550.981,00	4.487.078,30	2.173.832,87	2.173.832,87	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.051.309,00	1.056.425,86	388.533,54	381.362,81	0,00
33.2- Despesas de Capital	6.719.075,00	508.075,71	385.344,44	366.344,79	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.719.075,00	508.075,71	385.344,44	366.344,79	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		72.258,49	293,17
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		2.125.934,47	49.351,09
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		2.176.464,81	24.187,50
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		21.728,15	25.456,76
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		21.728,15	25.456,76

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação² - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOAPREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO - VII- 1º BIMESTRE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Em Reais Saldo (L)=(e+k) Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)- (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)- (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Anteriores (f)	Exercícios Em 31 de dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.816,25	1.854.538,97	568.114,48	0,00	1.304.240,74	134.542,44	612.834,31	194.611,16	192.112,16	0,00	555.264,59	1.859.505,33	
EXECUTIVO													
Município de Coronel João Pessoa	15.616,25	1.441.698,25	170.252,96	0,00	1.287.061,54	109.581,44	378.615,08	128.480,28	128.480,28	0,00	359.716,24	1.646.777,78	
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	25.534,48	21.435,28	0,00	4.099,20	6.342,96	39.918,00	6.651,60	4.152,60	0,00	42.108,36	46.207,56	
Fundo Municipal de Saúde	2.200,00	135.692,82	124.812,82	0,00	13.080,00	18.618,04	116.961,23	48.454,28	48.454,28	0,00	87.124,99	100.204,99	
Fundo de Previdência dos Servidores	0,00	251.613,42	251.613,42	0,00	0,00	0,00	77.340,00	11.025,00	11.025,00	0,00	66.315,00	66.315,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	57.957,69	57.957,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EXECUTIVO													
Município de Coronel João Pessoa	0,00	17.590,30	17.590,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	548,46	548,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundo Municipal de Saúde	0,00	39.818,93	39.818,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	17.816,25	1.912.496,66	626.072,17	0,00	1.304.240,74	134.542,44	612.834,31	194.611,16	192.112,16	0,00	555.264,59	1.859.505,33	

FONTE: Sistema e-Pública (1772-8775-380). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 14:35.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

CPF:107.250.674-20

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO

Sec.Municipal De Finanças E Orçamento

Portaria nº 002/2021

José Crístiéllo de Aquino

Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:82820F2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
 RREO-XIII-1º BIMESTRE PPP PARCERIAS PÚBLICOS-PRIVADAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Feveireiro			
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2022 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
FONTE: Sistema e-Pública (1665-3846-845). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 14:37.											

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

CPF:107.250.674-20

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO

Sec.Municipal De Finanças E Orçamento

Portaria nº 002/2021

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:169DE80A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - RREO 1º BIMESTRE 2023**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)										
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Em Reais
	Inscritos	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo

	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	(c)	(d)	(a) (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	(b) (k)=(f+g)-(i+j)	Total (L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	486.079,57	355.917,75	0,00	130.161,82	380.537,24	2.727.691,09	492.342,03	492.342,03	0,00	2.615.886,30	2.746.048,12
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano	0,00	80.182,58	80.182,58	0,00	0,00	88.734,00	1.352.978,02	459.761,64	459.761,64	0,00	981.950,38	981.950,38
Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano	0,00	18.019,05	18.019,05	0,00	0,00	2.550,00	462.020,40	2.260,40	2.260,40	0,00	462.310,00	462.310,00
Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano	0,00	301.056,64	171.056,64	0,00	130.000,00	222.652,93	869.169,90	21.016,09	21.016,09	0,00	1.070.806,74	1.200.806,74
Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano	0,00	70.083,48	69.921,66	0,00	161,82	66.600,31	20.796,96	2.753,90	2.753,90	0,00	84.643,37	84.805,19
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano	0,00	868,10	868,10	0,00	0,00	0,00	14.725,81	3.350,00	3.350,00	0,00	11.375,81	11.375,81
Serviços Autonomo de Agua e Esgotos	0,00	15.869,72	15.869,72	0,00	0,00	0,00	8.000,00	3.200,00	3.200,00	0,00	4.800,00	4.800,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	247.759,50	247.759,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano	0,00	27.223,19	27.223,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano	0,00	3.607,49	3.607,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano	0,00	193.483,43	193.483,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano	0,00	23.445,39	23.445,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	733.839,07	603.677,25	0,00	130.161,82	380.537,24	2.727.691,09	492.342,03	492.342,03	0,00	2.615.886,30	2.746.048,12

FONTE: Sistema e-Pública (1780-8453-232). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 08:20.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

CPF:098.470.814-68

VERCIA LOPES MORAIS

Secretária Municipal De Administração,

CPF:970.793.754-87

Maria da Apresentação de Oliveira Marques

Controladora Geral

Portaria 006/2017

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DF430D74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RREO - 1º BIMESTRE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.317.900,00	33.317.900,00	5.078.050,79	15,24	5.078.050,79	15,24	28.239.849,21
RECEITAS CORRENTES	27.267.900,00	27.267.900,00	5.078.050,79	18,62	5.078.050,79	18,62	22.189.849,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	669.600,00	669.600,00	61.239,97	9,15	61.239,97	9,15	608.360,03
Impostos	549.600,00	549.600,00	57.233,27	10,41	57.233,27	10,41	492.366,73
Taxas	50.000,00	50.000,00	4.006,70	8,01	4.006,70	8,01	45.993,30
Contribuição de Melhoria	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.695.000,00	2.695.000,00	341.861,25	12,69	341.861,25	12,69	2.353.138,75
Contribuições Sociais	2.535.000,00	2.535.000,00	320.206,11	12,63	320.206,11	12,63	2.214.793,89
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.000,00	160.000,00	21.655,14	13,53	21.655,14	13,53	138.344,86
RECEITA PATRIMONIAL	145.000,00	145.000,00	136.562,55	94,18	136.562,55	94,18	8.437,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Valores Mobiliários	95.000,00	95.000,00	136.562,55	143,75	136.562,55	143,75	-41.562,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	46.500,00	46.500,00	32,69	0,07	32,69	0,07	46.467,31
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	41.500,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	5.000,00	5.000,00	32,69	0,65	32,69	0,65	4.967,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.621.800,00	23.621.800,00	4.538.354,33	19,21	4.538.354,33	19,21	19.083.445,67
Transferências da União e de suas Entidades	20.262.800,00	20.262.800,00	3.003.166,34	14,82	3.003.166,34	14,82	17.259.633,66

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.539.000,00	1.539.000,00	328.627,85	21,35	328.627,85	21,35	1.210.372,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.800.000,00	1.800.000,00	1.206.560,14	67,03	1.206.560,14	67,03	593.439,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

							Em Reais
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.050.000,00	6.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.050.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.030.000,00	6.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.030.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	5.630.000,00	5.630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.630.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.317.900,00	33.317.900,00	5.078.050,79	15,24	5.078.050,79	15,24	28.239.849,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.317.900,00	33.317.900,00	5.078.050,79	15,24	5.078.050,79	15,24	28.239.849,21

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

							Em Reais
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.317.900,00	33.317.900,00	5.078.050,79	15,24	5.078.050,79	15,24	28.239.849,21
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais -----

DESPESAS	DOTAÇÃO		DESPESAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	EMPENHADAS			No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.177.720,00	35.569.944,09	5.251.029,62	5.251.029,62	30.318.914,47	3.635.748,45	3.635.748,45	3.421.839,44	31.934.195,64
DESPESAS CORRENTES	26.743.850,00	29.175.316,92	5.235.179,62	5.235.179,62	23.940.137,30	3.619.898,45	3.619.898,45	3.405.989,44	25.555.418,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.510.330,00	13.375.830,00	2.157.300,63	2.157.300,63	11.218.529,37	1.825.190,72	1.825.190,72	1.786.864,05	11.550.639,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.153.520,00	15.719.486,92	3.077.878,99	3.077.878,99	12.641.607,93	1.794.707,73	1.794.707,73	1.619.125,39	13.924.779,19
DESPESAS DE CAPITAL	6.383.870,00	6.344.627,17	15.850,00	15.850,00	6.328.777,17	15.850,00	15.850,00	15.850,00	6.328.777,17
INVESTIMENTOS	6.193.870,00	6.154.627,17	15.850,00	15.850,00	6.138.777,17	15.850,00	15.850,00	15.850,00	6.138.777,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	245.000,00	563.300,00	311.392,23	311.392,23	251.907,77	249.171,01	249.171,01	182.386,64	314.128,99
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.422.720,00	36.133.244,09	5.562.421,85	5.562.421,85	30.570.822,24	3.884.919,46	3.884.919,46	3.604.226,08	32.248.324,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.422.720,00	36.133.244,09	5.562.421,85	5.562.421,85	30.570.822,24	3.884.919,46	3.884.919,46	3.604.226,08	32.248.324,63
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	1.193.131,33	1.473.824,71	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.422.720,00	36.133.244,09	5.562.421,85	5.562.421,85	30.570.822,24	3.884.919,46	5.078.050,79	5.078.050,79	32.248.324,63
RESERVA DO RPPS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO		DESPESAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	EMPENHADAS			No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)					
DESPESAS CORRENTES	245.000,00	563.300,00	311.392,23	311.392,23	251.907,77	249.171,01	249.171,01	182.386,64	314.128,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	245.000,00	563.300,00	311.392,23	311.392,23	251.907,77	249.171,01	249.171,01	182.386,64	314.128,99
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	245.000,00	563.300,00	311.392,23	311.392,23	251.907,77	249.171,01	249.171,01	182.386,64	314.128,99

FONTE: Sistema e-Pública (1665-5304-523). Unidade Responsável: GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO.

Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 17:43.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Ordenador

ADJANILSON ALVES DE SOUSA

Secretário Municipal De Finanças

MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA

Contradadora Do Município De Encanto

FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA

Contabilista

CRC-RN 5663-0

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro											
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	Em Reais
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.177.720,00	35.569.944,09	5.251.029,62	5.251.029,62	94,40	30.318.914,47	3.635.748,45	3.635.748,45	93,59	31.934.195,64	
LEGISLATIVA	1.245.000,00	1.245.000,00	192.974,60	192.974,60	3,47	1.052.025,40	131.830,02	131.830,02	3,39	1.113.169,98	
Ação Legislativa	1.245.000,00	1.245.000,00	192.974,60	192.974,60	3,47	1.052.025,40	131.830,02	131.830,02	3,39	1.113.169,98	
ADMINISTRAÇÃO	3.770.420,00	4.570.492,00	1.259.884,39	1.259.884,39	22,65	3.310.607,61	618.787,07	618.787,07	15,93	3.951.704,93	
Administração Geral	2.722.920,00	3.402.990,00	968.923,04	968.923,04	17,42	2.434.066,96	473.065,41	473.065,41	12,18	2.929.924,59	
Administração Financeira	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Controle Interno	1.042.500,00	1.162.502,00	290.961,35	290.961,35	5,23	871.540,65	145.721,66	145.721,66	3,75	1.016.780,34	
SEGURANÇA PÚBLICA	600.000,00	600.000,00	82.170,00	82.170,00	1,48	517.830,00	6.595,00	6.595,00	0,17	593.405,00	
Previdência Básica	600.000,00	600.000,00	82.170,00	82.170,00	1,48	517.830,00	6.595,00	6.595,00	0,17	593.405,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.345.000,00	2.400.000,00	156.469,36	156.469,36	2,81	2.243.530,64	105.157,64	105.157,64	2,71	2.294.842,36	
Administração Geral	975.000,00	1.010.000,00	93.468,09	93.468,09	1,68	916.531,91	74.465,83	74.465,83	1,92	935.534,17	
Assistência ao Idoso	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	430.000,00	430.000,00	32.708,00	32.708,00	0,59	397.292,00	13.485,00	13.485,00	0,35	416.515,00	

Assistência Comunitária	885.000,00	905.000,00	30.293,27	30.293,27	0,54	874.706,73	17.206,81	17.206,81	0,44	887.793,19
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.890.000,00	1.890.000,00	335.577,32	335.577,32	6,03	1.554.422,68	168.678,66	168.678,66	4,34	1.721.321,34
Previdência Básica	1.890.000,00	1.890.000,00	335.577,32	335.577,32	6,03	1.554.422,68	168.678,66	168.678,66	4,34	1.721.321,34
SAÚDE	5.352.000,00	5.466.592,09	1.150.803,03	1.150.803,03	20,69	4.315.789,06	831.392,45	831.392,45	21,40	4.635.199,64
Administração Geral	1.353.330,00	1.367.922,09	715.155,98	715.155,98	12,86	652.766,11	450.179,90	450.179,90	11,59	917.742,19
Assistência Comunitária	235.000,00	235.000,00	44.670,00	44.670,00	0,80	190.330,00	26.270,00	26.270,00	0,68	208.730,00
Atenção Básica	3.313.000,00	3.413.000,00	390.977,05	390.977,05	7,03	3.022.022,95	354.942,55	354.942,55	9,14	3.058.057,45
Vigilância Sanitária	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Vigilância Epidemiológica	350.670,00	350.670,00	0,00	0,00	0,00	350.670,00	0,00	0,00	0,00	350.670,00
EDUCAÇÃO	12.398.800,00	13.156.320,00	1.177.471,22	1.177.471,22	21,17	11.978.848,78	985.308,53	985.308,53	25,36	12.171.011,47
Administração Geral	2.405.050,00	2.405.050,00	117.506,40	117.506,40	2,11	2.287.543,60	92.162,68	92.162,68	2,37	2.312.887,32
Ensino Fundamental	6.720.600,00	7.473.120,00	951.398,56	951.398,56	17,10	6.521.721,44	788.361,09	788.361,09	20,29	6.684.758,91
Educação Infantil	2.342.000,00	2.347.000,00	104.566,26	104.566,26	1,88	2.242.433,74	104.566,26	104.566,26	2,69	2.242.433,74
Educação de Jovens e Adultos	89.000,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00
Infra-Estrutura Urbana	842.150,00	842.150,00	4.000,00	4.000,00	0,07	838.150,00	218,50	218,50	0,01	841.931,50
CULTURA	695.000,00	695.000,00	0,00	0,00	0,00	695.000,00	0,00	0,00	0,00	695.000,00
Difusão Cultural	695.000,00	695.000,00	0,00	0,00	0,00	695.000,00	0,00	0,00	0,00	695.000,00
URBANISMO	3.045.000,00	3.029.990,00	7.812,00	7.812,00	0,14	3.022.178,00	7.812,00	7.812,00	0,20	3.022.178,00
Infra-Estrutura Urbana	1.890.000,00	1.907.000,00	7.812,00	7.812,00	0,14	1.899.188,00	7.812,00	7.812,00	0,20	1.899.188,00

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Serviços Urbanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Habitação Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Extensão Rural	1.100.000,00	1.067.990,00	0,00	0,00	0,00	1.067.990,00	0,00	0,00	0,00	1.067.990,00
HABITAÇÃO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Habitação Urbana	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
SANEAMENTO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AGRICULTURA	951.500,00	961.500,00	171.739,70	171.739,70	3,09	789.760,30	84.520,08	84.520,08	2,18	876.979,92
Administração Geral	536.500,00	546.500,00	171.739,70	171.739,70	3,09	374.760,30	84.520,08	84.520,08	2,18	461.979,92
Abastecimento	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Extensão Rural	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00
TRANSPORTE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transporte Rodoviário	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPORTO E LAZER	420.000,00	1.090.050,00	716.128,00	716.128,00	12,87	373.922,00	695.667,00	695.667,00	17,91	394.383,00
Infra-Estrutura Urbana	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
Desporto Comunitário	100.000,00	770.050,00	716.128,00	716.128,00	12,87	53.922,00	695.667,00	695.667,00	17,91	74.383,00
ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	245.000,00	563.300,00	311.392,23	311.392,23	5,60	251.907,77	249.171,01	249.171,01	6,41	314.128,99
TOTAL (III) = (I + II)	33.422.720,00	36.133.244,09	5.562.421,85	5.562.421,85	100,00	30.570.822,24	3.884.919,46	3.884.919,46	100,00	32.248.324,63

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
Continuação										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	245.000,00	563.300,00	311.392,23	311.392,23	5,60	251.907,77	249.171,01	249.171,01	6,41	314.128,99
LEGISLATIVA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ADMINISTRAÇÃO	110.000,00	210.000,00	148.773,29	148.773,29	2,67	61.226,71	147.363,76	147.363,76	3,79	62.636,24
Administração Geral	45.000,00	45.000,00	18.286,06	18.286,06	0,33	26.713,94	18.286,06	18.286,06	0,47	26.713,94
Controle Interno	65.000,00	165.000,00	130.487,23	130.487,23	2,35	34.512,77	129.077,70	129.077,70	3,32	35.922,30
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Previdência Básica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SAÚDE	100.000,00	300.000,00	148.240,08	148.240,08	2,67	151.759,92	87.428,39	87.428,39	2,25	212.571,61
Administração Geral	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	1,26	0,00	9.188,31	9.188,31	0,24	60.811,69
Atenção Básica	30.000,00	230.000,00	78.240,08	78.240,08	1,41	151.759,92	78.240,08	78.240,08	2,01	151.759,92
EDUCAÇÃO	15.000,00	33.300,00	14.378,86	14.378,86	0,26	18.921,14	14.378,86	14.378,86	0,37	18.921,14
Administração Geral	15.000,00	33.300,00	14.378,86	14.378,86	0,26	18.921,14	14.378,86	14.378,86	0,37	18.921,14
TOTAL	245.000,00	563.300,00	311.392,23	311.392,23	5,60	251.907,77	249.171,01	249.171,01	6,41	314.128,99

FONTE: Sistema e-Pública (1771-6649-578). Unidade Responsável: GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO. Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 17:44.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Ordenador

ADJANILSON ALVES DE SOUSA

Secretário Municipal De Finanças

MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA

Contradadora Do Município De Encanto

FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA

Contabilista

CRC-RN 5663-0

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2022	Abril/2022	Maió/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
Continuação							R\$ 1,00
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	2.605.717,97	3.148.752,61	5.754.470,58	28.901.900,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	37.956,26	23.283,71	61.239,97	669.600,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	1.783,44	1.348,30	3.131,74	137.600,00
ISS	0,00	0,00	0,00	31.278,94	7.599,15	38.878,09	150.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	4.893,88	14.336,26	19.230,14	280.500,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	266.314,64	75.546,61	341.861,25	2.695.000,00

Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	69.919,92	66.642,63	136.562,55	145.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	63.720,08	61.140,48	124.860,56	95.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	6.199,84	5.502,15	11.701,99	50.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	32,69	32,69	46.500,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	2.231.527,15	2.983.246,97	5.214.774,12	25.255.800,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	1.276.764,96	1.701.515,17	2.978.280,13	11.950.000,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	185.609,49	185.371,50	370.980,99	600.000,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	15.583,24	16.676,37	32.259,61	180.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	6,72	0,00	6,72	100.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	356,03	253,89	609,92	100.000,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	704.542,08	766.675,04	1.471.217,12	2.560.000,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	48.664,63	312.755,00	361.419,63	9.765.800,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	607.741,68	504.941,86	1.112.683,54	4.184.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	253.528,04	66.678,07	320.206,11	2.535.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	58.554,05	57.503,59	116.057,64	15.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	295.659,59	380.760,20	676.419,79	1.634.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	1.997.976,29	2.643.810,75	4.641.787,04	24.717.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.513.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	1.997.976,29	2.643.810,75	4.641.787,04	22.204.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	0,00	0,00	0,00	1.997.976,29	2.643.810,75	4.641.787,04	22.204.900,00

FONTE: Sistema e-Pública (2169-9245-424). Unidade Responsável: GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO. Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 17:45.

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1,00

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Ordenador

ADJANILSON ALVES DE SOUSA

Secretário Municipal De Finanças

MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA

Contradotadora Do Município De Encanto

FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA

Contabilista

CRC-RN 5663-0

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	RECEITAS		REALIZADAS	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	0,00	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)	Em Reais			
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	50.000,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL						
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro						
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)						
					Em Reais	
RECEITAS CORRENTES					0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)					0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²		0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00	
Investimentos e Aplicações					0,00	
Outros Bens e Direitos					0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores		2.200.000,00		320.206,11		
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		2.200.000,00		320.206,11		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
Aposentadorias		1.300.000,00	332.577,32	168.241,66	168.189,52	

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	550.000,00	3.000,00	437,00	437,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	1.850.000,00	335.577,32	168.678,66	168.626,52
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	350.000,00	-15.371,21	151.527,45	151.579,59
FONTE: Sistema e-Pública (1455-2346-590). Unidade Responsável: GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO. Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 17:45.				
Nota:				
¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).				

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	27.717.900,00	5.078.050,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	669.600,00	61.239,97
IPTU	137.600,00	3.131,74
ISS	150.000,00	38.878,09
ITBI	100.000,00	0,00
IRRF	1.500,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	280.500,00	19.230,14
Contribuições	2.695.000,00	341.861,25
Receita Patrimonial	145.000,00	136.562,55
Aplicações Financeiras (II)	95.000,00	124.860,56
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	11.701,99
Transferências Correntes	24.071.800,00	4.538.354,33
Cota-Parte do FPM	10.382.000,00	2.382.624,10
Cota-Parte do ICMS	580.000,00	296.784,83
Cota-Parte do IPVA	150.000,00	25.807,68
Cota-Parte do ITR	100.000,00	5,38
Transferências da LC 61/1989	84.000,00	495,59
Transferências do FUNDEB	2.560.000,00	1.471.217,12
Outras Transferências Correntes	10.215.800,00	361.419,63
Demais Receitas Correntes	136.500,00	32,69
Outras Receitas Financeiras (III)	10.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	126.500,00	32,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	27.612.900,00	4.953.190,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.050.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	10.000,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.000,00	0,00
Transferência de Capital	6.030.000,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Feveireiro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)

	Em Reais	
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	6.030.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.040.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	33.652.900,00	4.953.190,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	33.652.900,00	4.953.190,23

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAR NÃO
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS (b)	LIQUIDADOS	PAGO (c)		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.738.616,92	5.546.571,85	3.869.069,46	3.588.376,08	318.316,56	228.593,78	218.840,68		
Pessoal e Encargos Sociais	13.939.130,00	2.468.692,86	2.074.361,73	1.969.250,69	0,00	1.121,10	1.121,10		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Correntes	15.719.486,92	3.077.878,99	1.794.707,73	1.619.125,39	318.316,56	227.472,68	217.719,58		
Transferências Constitucionais e Legais	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Correntes	15.619.486,92	3.077.878,99	1.794.707,73	1.619.125,39	318.316,56	227.472,68	217.719,58		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.658.616,92	5.546.571,85	3.869.069,46	3.588.376,08	318.316,56	228.593,78	218.840,68		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.344.627,17	15.850,00	15.850,00	15.850,00	0,00	0,00	0,00		
Investimentos	6.154.627,17	15.850,00	15.850,00	15.850,00	0,00	0,00	0,00		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida (XXVII)	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.154.627,17	15.850,00	15.850,00	15.850,00	0,00	0,00	0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	35.913.244,09	5.562.421,85	3.884.919,46	3.604.226,08	318.316,56	228.593,78	218.840,68		

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Feveireiro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)

	Em Reais						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	35.913.244,09	5.562.421,85	3.884.919,46	3.604.226,08	318.316,56	228.593,78	218.840,68

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]		811.806,91
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]		811.806,91
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2023
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		20.451,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		832.258,02
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.472.605,25	1.472.605,25
DEDUÇÕES (XL)	-762.847,49	216.157,15
Disponibilidade de Caixa	-973.795,67	5.328,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	960.214,51	1.707.604,88
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	731.737,05	423.360,59
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.202.273,13	1.278.915,68
Demais Haveres Financeiros	210.948,18	210.828,54
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.235.452,74	1.256.448,10
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		979.004,64

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	308.376,46
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.287.381,10
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.266.929,99
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	100.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (1913-2265-795). Unidade Responsável: GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO. Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 17:45.	

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Ordenador

ADJANILSON ALVES DE SOUSA

Secretário Municipal De Finanças

MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA

Contradadora Do Município De Encanto

FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA

Contabilista

CRC-RN 5663-0

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO												Em Reais	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo (L)=(e+k)	Total	
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)- (c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)			Saldo (b) (k)=(f+g)- (i+j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) EXECUTIVO	540,00	737.166,77	318.316,56	0,00	419.390,21	275.742,26	3.544.259,06	228.593,78	218.840,68	0,00	3.601.160,64	4.020.550,85	
Prefeitura Municipal de Encanto	0,00	47.739,68	38.155,98	0,00	9.583,70	226.416,83	713.299,74	76.775,12	75.875,12	0,00	863.841,45	873.425,15	
Fundo de Assistência Social de Encanto	0,00	39.838,58	478,25	0,00	39.360,33	0,00	78.711,25	11.722,46	7.452,36	0,00	71.258,89	110.619,22	
Fundo Municipal de Saúde de Encanto	0,00	130.305,91	106.658,55	0,00	23.647,36	49.025,43	596.483,42	51.109,75	50.109,75	0,00	595.399,10	619.046,46	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	513.852,88	172.836,78	0,00	341.016,10	0,00	1.898.977,87	84.486,45	80.903,45	0,00	1.818.074,42	2.159.090,52	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE ENCANTO	540,00	5.429,72	187,00	0,00	5.782,72	300,00	256.786,78	4.500,00	4.500,00	0,00	252.586,78	258.369,50	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.877,67	0,00	0,00	0,00	41.877,67	41.877,67	
Prefeitura Municipal de Encanto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.468,43	0,00	0,00	0,00	10.468,43	10.468,43	
Fundo Municipal de Saúde de Encanto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.409,24	0,00	0,00	0,00	31.409,24	31.409,24	
TOTAL (III) = (I + II)	540,00	737.166,77	318.316,56	0,00	419.390,21	275.742,26	3.586.136,73	228.593,78	218.840,68	0,00	3.643.038,31	4.062.428,52	

FONTE: Sistema e-Pública (1509-5486-235). Unidade Responsável: GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO. Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 17:46.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Ordenador

ADJANILSON ALVES DE SOUSA

Secretário Municipal De Finanças

MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA

Contradadora Do Município De Encanto

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	389.100,00	42.009,83
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	137.600,00	3.131,74
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	100.000,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	150.000,00	38.878,09
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.500,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.930.000,00	3.382.137,37
2.1-Cota Parte FPM	11.950.000,00	2.978.280,13
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.500.000,00	2.978.280,13
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	450.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	600.000,00	370.980,99
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	609,92
2.4-Cota-Parte ITR	100.000,00	6,72
2.5-Cota-Parte IPVA	180.000,00	32.259,61
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.319.100,00	3.424.147,20
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	1.634.000,00	676.419,79
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + 833.775,00 (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		179.609,33
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.560.000,00	1.471.217,12
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.800.000,00	1.206.560,14
6.1.1-Principal	1.800.000,00	1.206.560,14
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.000,00	17.274,85

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	R\$ 1,00	
6.2.1-Principal	30.000,00	17.274,85
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	700.000,00	247.382,13
6.3.1-Principal	700.000,00	247.382,13
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	30.000,00	0,00
6.4.1-Principal	30.000,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	166.000,00	530.140,35
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.471.217,12	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	R\$ 1,00					
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ⁹ (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.033.044,16	886.066,69	853.174,87	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.030.044,16	886.066,69	853.174,87	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

União - VAAF						
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	849.348,95	838.983,77	808.207,25	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO¹⁰ (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			1.029.851,98	838.983,77	838.983,77	57,03
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			123.691,06	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			37.107,32	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³		VALOR MÁXIMO NÃO APLICADO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		147.121,71	585.150,43	585.150,43	438.028,72	39,77

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ²	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					0,00
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					676.419,79
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					438.028,72
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴					0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					238.391,07
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			856.036,80	238.391,07	6,96

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00					
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.274.586,32	571.107,21	228.591,11	0,00	2.045.995,21
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	646.131,54	168.528,75	88.118,14	0,00	558.013,40
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.245.165,34	171.287,97	133.330,83	0,00	1.111.834,51
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	383.289,44	231.290,49	7.142,14	0,00	376.147,30
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			6.643.800,00	45.128,89	
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			6.255.800,00	45.128,89	
31.1.1-Salário-Educação			30.000,00	25.996,89	
31.1.2-PDDE			10.000,00	0,00	
31.1.3-PNAE			105.800,00	19.132,00	
31.1.4-PNATE			200.000,00	0,00	
31.1.5-Outras Transferências do FNDE			5.910.000,00	0,00	
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			388.000,00	0,00	
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00					
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1-Despesas Correntes	11.951.920,00	1.176.000,08	983.837,39	946.330,02	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	6.614.800,00	918.867,76	908.502,58	877.726,06	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	5.337.120,00	257.132,32	75.334,81	68.603,96	0,00
33.2-Despesas de Capital	1.237.700,00	15.850,00	15.850,00	15.850,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	1.237.700,00	15.850,00	15.850,00	15.850,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				3.689.102,83	974,92
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				1.471.217,12	25.996,89
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				968.214,87	26.726,23
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				4.192.105,08	245,58
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				4.192.105,08	245,58
FONTE: Sistema e-Pública (2034-0023-862). Unidade Responsável: GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO. Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 17:46.					
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

	Em Reais		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.329.495,17	49.155,00	6.280.340,17
Investimentos	6.139.495,17	49.155,00	6.090.340,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	190.000,00	0,00	190.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.329.495,17	49.155,00	6.280.340,17
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	6.329.495,17	49.155,00	6.280.340,17

FONTE: Sistema e-Pública (1312-5032-023). Unidade Responsável: GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO. Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 17:46.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Março 2023

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	PLANO PREVIDENCIÁRIO DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Março 2023
 RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

		R\$ 1,00		
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1768-3067-980). Unidade Responsável: GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO. Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 17:46.

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023
 RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

							Em Reais	
					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS								
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00		0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00		0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00		0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00		0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00		0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (i)	DE RESTOS A PAGAR (j)	SALDO A PAGAR (k) = (d - e) + (h - i) + (j)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (III f + II g))		SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)					0,00	0,00		0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1520-9211-343). Unidade Responsável: GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO. Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 17:47.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

	R\$ 1,00		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	389.100,00	389.100,00	42.009,83	10,80
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	137.600,00	137.600,00	3.131,74	2,28
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	38.878,09	25,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.480.000,00	12.480.000,00	3.382.137,37	27,10
Cota-Parte FPM	11.500.000,00	11.500.000,00	2.978.280,13	25,90
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	6,72	0,01
Cota-Parte IPVA	180.000,00	180.000,00	32.259,61	17,92
Cota-Parte ICMS	600.000,00	600.000,00	370.980,99	61,83
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	609,92	0,61
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	12.869.100,00	12.869.100,00	3.424.147,20	26,61

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	169.000,00	169.000,00	1.287,14	0,76	1.287,14	0,76	1.287,14	0,76
Despesas Correntes	143.000,00	143.000,00	1.287,14	0,90	1.287,14	0,90	1.287,14	0,90
Despesas de Capital	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	165.670,00	165.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.670,00	10.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro									
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)									
									R\$ 1,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.648.330,00	1.662.922,09	825.025,98	49,61	484.838,21	29,16	450.631,33	27,10	
Despesas Correntes	1.468.330,00	1.522.164,92	825.025,98	54,20	484.838,21	31,85	450.631,33	29,60	
Despesas de Capital	180.000,00	140.757,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	1.983.000,00	1.997.592,09	826.313,12	41,37	486.125,35	24,34	451.918,47	22,62	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS (d)	EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	826.313,12	486.125,35	451.918,47	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00	
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	826.313,12	486.125,35	451.918,47	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		513.622,08		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	-----	-27.496,73		-61.703,61
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	27.496,73	-----		-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	14,20		-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - i ou j)
Diferença de limite não cumprido em 2023	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	27.496,73

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro													
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)													R\$ 1,00
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR													
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Indevidamente no Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)		
Empenhos de 2023	513.622,08	486.125,35	0,00	2.217.863,95	0,00	2.217.863,95	-----	425.930,27	-----	0,00	0,00		
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.768,30	601.430,27	0,00	0,00	0,00		
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.025,43	0,00	0,00	0,00		
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00		
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00		
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00		

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência (x)	Despesas custeadas no exercício de referência (y)	Despesas custeadas no exercício de referência (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.832.000,00	3.832.000,00	235.096,17	6,14
Proveniente da União	3.832.000,00	3.832.000,00	235.096,17	6,14
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.832.000,00	3.832.000,00	235.096,17	6,14

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.690.000,00	2.990.000,00	467.929,99	15,65	431.895,49	14,44	420.394,37	14,06
Despesas Correntes	2.610.000,00	2.910.000,00	467.929,99	16,08	431.895,49	14,84	420.394,37	14,45
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.795.000,00	3.095.000,00	467.929,99	15,12	431.895,49	13,95	420.394,37	13,58
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS			
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.859.000,00	3.159.000,00	469.217,13	14,85	433.182,63	13,71	421.681,51	13,35

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	165.670,00	165.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.653.330,00	1.667.922,09	825.025,98	49,46	484.838,21	29,07	450.631,33	27,02	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.778.000,00	5.092.592,09	1.294.243,11	25,41	918.020,84	18,03	872.312,84	17,13	

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R\$ 1,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1640-2406-773). Unidade Responsável: GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO. Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 17:47.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro			
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2022 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
FONTE: Sistema e-Pública (1943-0800-626). Unidade Responsável: GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO. Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 17:47.											

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.317.900,00
Previsão Atualizada	33.317.900,00
Receitas Realizadas	5.078.050,79
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.422.720,00
Créditos Adicionais	2.710.524,09
Dotação Atualizada	36.133.244,09
Despesas Empenhadas	5.562.421,85
Despesas Liquidadas	3.884.919,46
Despesas Pagas	3.604.226,08
Superávit Orçamentário	1.193.131,33
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.562.421,85
Despesas Liquidadas	3.884.919,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	4.641.787,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	4.641.787,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	4.641.787,04
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	811.806,91	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	979.004,64	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	737.706,77	0,00	318.316,56	419.390,21
Poder Executivo	737.706,77	0,00	318.316,56	419.390,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.861.878,99	0,00	218.840,68	3.643.038,31
Poder Executivo	3.861.878,99	0,00	218.840,68	3.643.038,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.599.585,76	0,00	537.157,24	4.062.428,52

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	238.391,07	25,00	6,96
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	838.983,77	70,00	57,03
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro			
LRF, Art. 48 – Anexo 14			
			Em Reais
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	486.125,35	15,00	14,20
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1398-7932-473). Unidade Responsável: GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO. Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 17:47.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:AC5C975F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
 RREO - RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023		
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	3.333.532,42	3.508.552,55	3.753.290,59	3.383.241,88	3.751.466,31	3.427.936,24	3.194.157,79	3.179.526,13	3.311.556,23	4.046.256,50	3.533.795,06	3.845.026,39	42.268.338,09	55.403.248,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.340,87	65.534,58	131.681,20	69.458,48	96.890,98	96.401,31	83.598,65	123.923,60	75.776,97	67.633,02	108.743,91	204.005,15	1.213.988,72	3.245.000,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
ISS	45.126,57	40.352,66	25.076,41	23.591,61	43.630,24	52.303,72	50.893,10	46.192,24	36.257,22	41.144,62	36.009,38	39.050,16	479.627,93	2.600.000,00	
ITBI	0,00	0,00	39.839,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.839,53	35.000,00	
IRRF	44.565,52	24.827,27	66.261,26	45.631,85	51.804,80	43.022,60	32.705,55	77.480,46	39.068,15	26.488,40	9.175,04	40.543,93	501.574,83	570.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	648,78	354,65	504,00	235,02	1.455,94	1.074,99	0,00	250,90	451,60	0,00	63.559,49	124.411,06	192.946,43	10.000,00	
Contribuições	27,87	465,41	1.517,41	272,22	38,66	127,67	192,10	52,77	96,51	77,48	0,00	141,73	3.009,83	50.000,00	
Receita Patrimonial	18.907,36	15.507,38	20.780,68	20.651,06	23.101,18	28.388,90	18.415,07	19.028,69	14.372,53	52.449,26	15.946,70	12.730,70	260.279,51	183.500,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	18.907,36	15.507,38	20.780,68	20.651,06	23.101,18	28.388,90	18.415,07	19.028,69	14.372,53	52.449,26	15.946,70	12.730,70	260.279,51	183.500,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Receita de Serviços	0,00	386.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	386.000,00	0,00
Transferências Correntes	3.224.256,32	3.041.045,18	3.595.924,20	3.292.730,03	3.631.305,40	3.302.887,46	3.091.821,86	3.036.521,07	3.221.310,22	3.926.096,74	3.409.104,45	3.628.148,81	40.401.151,74	51.924.748,00	
Cota-Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.084.585,38	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	15.547.700,36	19.995.148,00	
Cota-Parte do ICMS	766.133,38	635.161,71	680.433,42	763.468,73	708.383,43	811.066,06	638.672,66	670.452,25	765.087,64	723.200,00	755.780,66	760.189,04	8.678.028,98	11.800.000,00	
Cota-Parte do IPVA	4.718,14	32.614,06	7.286,82	4.701,35	4.032,25	3.985,09	3.129,03	3.090,17	3.221,69	2.102,49	4.305,61	3.562,86	76.749,56	25.000,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.018,12	13.912,60	0,00	-123,36	873,68	891,33	18.572,37	15.000,00	
Transferências da LC 61/1989	1.101,44	1.120,20	595,54	840,23	866,09	689,85	910,08	928,81	675,39	959,59	1.825,00	1.301,45	11.813,67	10.000,00	
Transferências do FUNDEB	229.344,88	271.734,73	264.590,34	266.090,43	236.217,52	251.481,18	217.008,99	226.722,36	262.038,46	282.463,39	271.645,31	337.887,28	3.117.224,87	3.969.200,00	
Outras Transferências Correntes	1.270.298,85	971.175,49	1.386.852,41	1.082.246,57	1.099.814,94	1.086.263,09	1.144.497,60	1.114.209,21	924.412,86	950.580,00	1.097.909,23	822.801,68	12.951.061,93	16.110.400,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	3.387,10	130,09	130,09	130,90	130,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.908,29	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-344.922,38	-359.626,92	-388.896,18	-388.878,51	-344.264,64	-393.028,55	-316.825,19	-339.117,81	-406.971,71	-416.209,25	-407.909,91	-493.491,91	-4.600.142,96	5.835.858,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-344.922,38	-359.626,92	-388.896,18	-388.878,51	-344.264,64	-393.028,55	-316.825,19	-339.117,81	-406.971,71	-416.209,25	-407.909,91	-493.491,91	-4.600.142,96	5.835.858,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.988.610,04	3.148.925,63	3.364.394,41	2.994.363,37	3.407.201,67	3.034.907,69	2.877.332,60	2.840.408,32	2.904.584,52	3.630.047,25	3.125.885,15	3.351.534,48	37.668.195,13	49.567.390,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.988.610,04	3.148.925,63	3.364.394,41	2.994.363,37	3.407.201,67	3.034.907,69	2.877.332,60	2.840.408,32	2.904.584,52	3.630.047,25	3.125.885,15	3.351.534,48	37.668.195,13	49.567.390,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.988.610,04	3.148.925,63	3.364.394,41	2.994.363,37	3.407.201,67	3.034.907,69	2.877.332,60	2.840.408,32	2.904.584,52	3.630.047,25	3.125.885,15	3.351.534,48	37.668.195,13	49.567.390,00	

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:DF4778CB

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE GALINHOS													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2023 -		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023															
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7															
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados						Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)		Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)					Anteriores (f)	Em Exercícios							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	98,09	98,09	0,00	0,00	0,00				111.425,00	89.934,00	89.934,00	0,00	21.491,00	21.491,00
PODER EXECUTIVO	0,00	98,09	98,09	0,00	0,00	0,00				111.425,00	89.934,00	89.934,00	0,00	21.491,00	21.491,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	98,09	98,09	0,00	0,00	0,00				111.425,00	89.934,00	89.934,00	0,00	21.491,00	21.491,00

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:E7072204

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO 03

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023 Pág.: 1/2	
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.244.245,99	4.516.764,99	4.926.127,10	5.445.716,92	5.604.829,24	4.672.782,01	4.304.841,31	4.102.258,31	5.125.319,40	6.361.831,17	5.031.489,71	5.593.993,40	59.930.199,55	65.879.338,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	155.423,36	222.816,24	119.254,31	227.745,50	137.736,90	152.485,91	199.208,17	68.710,38	175.654,18	308.049,56	135.541,46	72.569,71	1.975.195,68	1.869.745,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.366,33	35.000,00
ISS	106.299,53	79.079,62	55.608,23	96.098,25	73.416,46	70.953,73	78.664,43	62.496,12	79.968,65	85.785,85	59.268,87	57.566,00	905.205,74	1.117.589,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.175,05	749,99	17.925,04	28.000,00
IRRF	49.123,83	139.832,73	63.646,08	131.647,25	64.320,44	81.532,18	120.543,74	6.214,26	95.685,53	222.263,71	48.817,24	4.458,85	1.028.085,84	625.880,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	3.903,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.280,30	5.428,54	19.612,73	63.276,00
Contribuições	53.441,11	6.471,43	16.612,33	27.589,52	32.643,78	24.054,59	25.269,63	27.517,66	28.068,57	34.232,64	33.294,51	27.814,16	337.009,93	303.670,00
Receita Patrimonial	31.570,54	24.091,40	31.137,58	33.516,42	39.409,91	37.615,27	54.636,60	23.116,81	35.404,44	22.766,28	18.577,48	26.147,10	377.989,83	33.165,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	31.570,54	24.091,40	31.137,58	33.516,42	39.409,91	37.615,27	54.636,60	23.116,81	35.404,44	22.766,28	18.577,48	26.147,10	377.989,83	33.165,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.003.810,98	4.260.909,68	4.759.122,88	5.104.211,49	5.395.038,65	4.458.626,24	4.025.726,91	3.982.913,46	4.886.192,21	5.996.782,69	4.844.076,26	5.467.462,43	57.184.873,88	62.230.784,00
Cota-Parte do FPM	1.587.766,04	1.882.064,97	2.093.609,47	1.958.971,19	2.636.651,96	1.915.670,32	1.764.304,55	1.678.676,11	2.109.790,30	3.278.191,06	2.127.941,62	2.835.858,63	25.869.496,22	27.032.885,00
Cota-Parte do ICMS	671.905,99	568.862,28	609.408,42	683.776,35	634.440,96	726.405,39	557.244,28	600.469,14	685.226,29	647.710,96	681.083,58	685.829,28	7.752.362,92	7.737.892,00
Cota-Parte do IPVA	25.485,79	36.717,35	28.739,46	38.125,74	41.227,85	33.124,51	27.686,50	24.657,86	17.804,09	10.195,49	13.877,32	13.437,38	311.079,34	464.200,00
Cota-Parte do ITR	0,00	6,26	11,16	9,53	228,29	63,78	287,91	4.033,07	141,12	2,81	351,94	44,22	5.180,09	1.995,00
Transferências da LC 61/1989	730,22	742,63	394,82	557,06	574,16	457,33	603,35	615,77	447,75	636,16	1.646,48	1.174,14	8.579,87	9.973,00
Transferências do FUNDEB	1.152.008,87	1.340.052,58	1.337.903,92	1.357.756,32	1.298.968,27	1.298.358,45	1.166.698,11	1.208.574,37	1.360.829,34	1.448.885,12	1.619.631,70	1.499.997,50	16.019.664,55	17.270.536,00
Outras Transferências Correntes	565.914,07	432.463,61	689.055,63	1.065.015,30	852.947,16	484.546,46	508.902,21	465.887,14	711.953,32	611.161,09	399.543,62	431.121,28	7.218.510,89	9.713.303,00
Outras Receitas Correntes	0,00	2.476,24	0,00	52.653,99	0,00	55.130,23	1.441.974,00							
DEDUÇÕES (II)	-457.177,52	-497.678,63	-546.432,59	-536.287,91	-471.308,08	-535.144,19	-436.202,59	-462.435,43	-563.426,94	-583.303,87	-565.725,25	-707.268,66	-6.362.391,66	6.660.950,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-457.177,52	-497.678,63	-546.432,59	-536.287,91	-471.308,08	-535.144,19	-436.202,59	-462.435,43	-563.426,94	-583.303,87	-565.725,25	-707.268,66	-6.362.391,66	6.660.950,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.787.068,47	4.019.086,36	4.379.694,51	4.909.429,01	5.133.521,16	4.137.637,82	3.868.638,72	3.639.822,88	4.561.892,46	5.778.527,30	4.465.764,46	4.886.724,74	53.567.807,89	59.218.388,00

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023 Pág.: 2/2	
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.787.068,47	4.019.086,36	4.379.694,51	4.909.429,01	5.133.521,16	4.137.637,82	3.868.638,72	3.639.822,88	4.561.892,46	5.778.527,30	4.465.764,46	4.886.724,74	53.567.807,89	59.218.388,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.787.068,47	4.019.086,36	4.379.694,51	4.909.429,01	5.133.521,16	4.137.637,82	3.868.638,72	3.639.822,88	4.561.892,46	5.778.527,30	4.465.764,46	4.886.724,74	53.567.807,89	59.218.388,00

DOEL SOARES DA COSTA

267.979.414-15

Prefeito Municipal

FABÍOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES

008.973.754-75

Secretario Municipal de Finanças

ALYSON DA COSTA PEIXOTO

067.194.054-62

Controlador

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:57295AF3

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO 07**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2023 -
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023													
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	Saldo Total L = (e + k)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	1.103.216,14	1.756.266,31	1.458.036,49	0,00	1.401.445,96	390,00	1.329.126,52	346.648,41	336.183,37	3.600,00	989.733,15	2.391.179,11	
PODER EXECUTIVO	1.103.216,14	1.756.266,31	1.458.036,49	0,00	1.401.445,96	390,00	1.329.126,52	346.648,41	336.183,37	3.600,00	989.733,15	2.391.179,11	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	1.103.216,14	1.756.266,31	1.458.036,49	0,00	1.401.445,96	390,00	1.329.126,52	346.648,41	336.183,37	3.600,00	989.733,15	2.391.179,11	

DOEL SOARES DA COSTA

267.979.414-15

Prefeito Municipal

FABÍOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES

008.973.754-75

Secretario Municipal De Finanças

ALYSON DA COSTA PEIXOTO

067.194.054-62

Controlador

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:FB74CD5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro														
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais	
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em Exercícios de 2022 (b)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em Exercícios de 2022 (g)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	383.170,80	527.674,48	527.674,48	435.704,86	0,00	475.140,42	459.646,29	775.308,89	310.669,55	282.800,61	5.396,00	946.758,57	1.421.898,99	
EXECUTIVO														
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ - RPPS	20,90	11,00	11,00	0,00	0,00	31,90	0,00	3.895,94	1.800,00	1.800,00	0,00	2.095,94	2.127,84	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	147.772,64	128.111,06	128.111,06	115.268,00	0,00	160.615,70	3.279,78	78.578,17	57.758,27	57.758,27	0,00	24.099,68	184.715,38	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.550,80	14.605,93	14.605,93	10.047,19	0,00	19.109,54	4.800,00	5.098,70	0,00	0,00	0,00	9.898,70	29.008,24	

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DE	562,74	86.683,61	64.390,72	0,00	22.855,63	4.292,00	64.129,45	24.937,27	16.588,33	5.396,00	46.437,12	69.292,75
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	DE	0,00	20.715,08	11.761,04	0,00	8.954,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.954,04
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	DE	220.263,72	277.547,80	234.237,91	0,00	263.573,61	447.274,51	623.606,63	226.174,01	206.654,01	0,00	864.227,13	1.127.800,74
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		12.907,82	394.797,98	84.361,90	0,00	323.343,90	829,32	5.004,62	0,00	0,00	0,00	5.833,94	329.177,84
EXECUTIVO													
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ - RPPS	DE	0,00	1.182,38	1.182,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	12.907,82	83.972,35	30.085,44	0,00	66.794,73	0,00	3.885,12	0,00	0,00	0,00	3.885,12	70.679,85
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE	0,00	1.227,66	0,00	0,00	1.227,66	0,00	325,52	0,00	0,00	0,00	325,52	1.553,18
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DE	0,00	272.845,52	41.533,22	0,00	231.312,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.312,30
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	DE	0,00	354,75	354,75	0,00	0,00	0,00	793,98	0,00	0,00	0,00	793,98	793,98
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	DE	0,00	35.215,32	11.206,11	0,00	24.009,21	829,32	0,00	0,00	0,00	0,00	829,32	24.838,53
TOTAL (III) = (I + II)		396.078,62	922.472,46	520.066,76	0,00	798.484,32	460.475,61	780.313,51	310.669,55	282.800,61	5.396,00	952.592,51	1.751.076,83

FONTE: Sistema e-Pública (1847-0886-315). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 15:32.

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador: 1613EDDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023		
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.087.896,57	2.334.329,16	2.839.899,52	3.666.844,84	3.622.845,34	2.401.656,29	2.152.266,34	2.146.150,88	2.463.937,97	3.525.184,84	2.699.614,28	2.926.848,87	32.867.474,90	31.797.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.771,67	54.487,23	42.029,23	51.414,42	45.955,69	57.087,26	52.995,15	53.140,21	58.470,59	66.373,30	64.053,54	68.396,84	666.175,13	348.856,00	
IPTU	2.452,18	4.264,76	1.719,67	1.461,19	1.405,96	1.436,60	1.307,41	889,41	866,55	297,51	690,72	9.452,41	26.244,37	23.500,00	
ISS	16.252,21	27.419,98	19.982,62	29.391,31	22.693,21	28.219,00	31.672,20	32.090,59	28.037,23	39.719,80	31.690,00	27.048,74	334.216,89	130.300,00	
ITBI	400,00	3.500,00	0,00	700,00	900,00	600,00	0,00	500,00	1.400,00	3.200,00	1.460,00	6.403,00	19.063,00	15.100,00	
IRRF	29.330,59	13.963,54	16.384,25	15.895,17	17.163,69	22.520,78	17.330,01	17.610,20	26.042,92	13.385,01	23.558,93	22.365,80	235.550,89	176.856,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.336,69	5.338,95	3.942,69	3.966,75	3.792,83	4.310,88	2.685,53	2.050,01	2.123,89	9.770,98	6.653,89	3.126,89	51.099,98	3.100,00	
Contribuições	17.267,38	18.719,81	17.389,72	18.251,29	18.726,85	16.936,03	18.787,82	15.675,42	18.014,45	16.598,87	16.598,87	18.083,83	211.050,34	150.100,00	
Receita Patrimonial	17.535,86	20.089,08	32.633,78	33.575,09	44.528,28	50.008,65	36.946,57	28.314,52	23.294,09	21.459,75	14.534,69	14.513,31	337.433,67	184.500,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.535,86	20.089,08	32.633,78	33.575,09	44.528,28	50.008,65	36.946,57	28.314,52	23.294,09	21.459,75	14.534,69	14.513,31	337.433,67	184.500,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Transferências Correntes	2.001.321,66	2.241.031,83	2.747.067,37	3.562.984,04	3.513.634,52	2.277.624,35	2.043.536,80	2.030.046,59	2.363.694,84	3.419.051,87	2.603.047,18	2.823.990,91	31.627.031,96	31.099.544,00	
Cota-Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.536.269,25	1.701.515,17	15.781.202,00	17.300.000,00	
Cota-Parte do ICMS	211.910,77	175.791,96	188.321,69	211.303,15	196.057,33	224.476,54	172.201,73	185.559,24	211.751,21	200.158,09	204.624,94	204.979,54	2.387.136,19	2.300.000,00	
Cota-Parte do IPVA	35.840,85	42.265,66	47.253,18	50.656,82	47.127,01	43.341,52	33.681,83	24.755,36	26.231,56	13.889,64	20.161,02	25.218,13	410.422,58	400.000,00	
Cota-Parte do ITR	51,50	6,26	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	132,43	0,00	0,00	0,00	0,00	225,19	1.000,00	

Transferências da LC 61/1989	296,83	301,89	160,50	226,44	233,40	185,91	245,26	250,30	182,01	258,60	492,09	350,92	3.184,15	2.000,00			
Transferências do FUNDEB	528.297,07	653.376,42	611.232,60	617.766,63	554.326,52	587.638,37	521.970,67	542.598,68	617.598,47	660.974,20	546.696,02	680.414,03	7.122.889,68	5.276.841,00			
Outras Transferências Correntes	272.265,01	240.050,65	643.933,73	1.507.648,28	1.133.899,09	272.579,82	256.819,58	269.544,91	242.057,41	576.856,71	294.803,86	211.513,12	5.921.972,17	5.819.703,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	1,21	779,42	620,00	0,00	0,00	0,00	18.974,14	464,00	1.701,05	1.380,00	1.863,98	25.783,80	9.000,00			
DEDUÇÕES (II)	-240.151,83	-269.520,90	-298.380,14	-287.513,78	-250.291,83	-283.481,17	-232.208,58	-243.580,55	-300.807,72	-313.818,11	-352.309,39	-386.412,70	-3.458.476,70	4.000.600,00			
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-240.151,83	-269.520,90	-298.380,14	-287.513,78	-250.291,83	-283.481,17	-232.208,58	-243.580,55	-300.807,72	-313.818,11	-352.309,39	-386.412,70	-3.458.476,70	4.000.600,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.847.744,74	2.064.808,26	2.541.519,38	3.379.331,06	3.372.553,51	2.118.175,12	1.920.057,76	1.902.570,33	2.163.130,25	3.211.366,73	2.347.304,89	2.540.436,17	29.408.998,20	27.796.400,00			
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.847.744,74	2.064.808,26	2.541.519,38	3.379.331,06	3.372.553,51	2.118.175,12	1.920.057,76	1.902.570,33	2.163.130,25	3.211.366,73	2.347.304,89	2.540.436,17	29.408.998,20	27.796.400,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.847.744,74	2.064.808,26	2.541.519,38	3.379.331,06	3.372.553,51	2.118.175,12	1.920.057,76	1.902.570,33	2.163.130,25	3.211.366,73	2.347.304,89	2.540.436,17	29.408.998,20	27.796.400,00			
MADSON SILVA DE FARIAS	UADY ANTÔNIO DE FARIAS		JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA														
075.744.504-71	613.823.617-34		016.713.494-90														
Secretário De Finanças E Tributação	Prefeito		Controlador Geral														

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:01E3319D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão										Exercício: 2023		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	17,79	17.183,84	12.406,54	0,60	4.794,49	3.986,99	115.123,08	107.949,91	107.949,91	0,00	11.160,16	15.954,65
PODER EXECUTIVO	17,79	17.183,84	12.406,54	0,60	4.794,49	3.986,99	115.123,08	107.949,91	107.949,91	0,00	11.160,16	15.954,65
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17,79	17.183,84	12.406,54	0,60	4.794,49	3.986,99	115.123,08	107.949,91	107.949,91	0,00	11.160,16	15.954,65

MADSON SILVA DE FARIAS	UADY ANTÔNIO DE FARIAS	JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA
075.744.504-71	613.823.617-34	016.713.494-90
Secretário De Finanças E Tributação	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:CC4D0ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DA PREFEITA
RREO 1º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO 03

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício: 2023	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.281.047,37	4.096.887,99	4.700.774,07	5.053.656,95	4.657.506,78	4.670.025,97	4.066.239,56	4.027.186,18	4.101.225,42	6.215.479,98	3.839.326,28	4.675.335,43	54.384.691,98	60.222.740,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	703.366,18	542.494,92	597.180,74	516.260,73	485.943,28	840.952,61	544.491,99	591.147,03	327.223,28	830.606,32	278.060,55	671.028,86	6.928.756,49	5.865.617,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
ISS	702.531,69	389.733,28	595.392,61	453.573,59	483.667,23	487.496,00	489.383,86	588.341,45	321.443,61	350.286,26	273.612,77	667.830,16	5.803.292,51	5.298.617,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	10.691,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.691,20	12.000,00
IRRF	834,49	152.761,64	1.788,13	51.693,91	1.788,13	353.256,61	1.788,13	2.805,58	3.379,94	480.320,06	4.447,78	3.198,70	1.058.063,10	520.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	302,03	487,92	200,00	53.320,00	0,00	2.399,73	0,00	0,00	0,00	56.709,68	4.000,00
Contribuições	3.973,66	5.862,88	0,00	6.229,89	7.827,07	4.301,93	5.217,96	1.052,02	3.346,47	6.474,98	19.522,01	7.833,13	71.642,00	101.500,00
Receita Patrimonial	141.227,08	122.207,88	155.728,91	163.424,68	176.304,56	200.515,83	194.358,81	177.620,60	194.383,79	225.183,93	127.994,50	102.825,96	1.981.776,53	359.150,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	141.227,08	122.207,88	155.728,91	163.424,68	176.304,56	200.515,83	194.358,81	177.620,60	194.383,79	225.183,93	127.994,50	102.825,96	1.981.776,53	357.150,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Correntes	3.432.480,45	3.426.322,31	3.947.864,42	4.367.487,65	3.978.864,62	3.622.941,86	3.322.170,80	3.257.366,53	3.576.271,88	5.153.214,75	3.396.722,90	3.893.205,16	45.374.913,33	53.743.656,00
Cota-Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	15.521.697,71	17.029.603,00
Cota-Parte do ICMS	700.305,95	577.133,30	618.268,97	693.718,17	643.665,47	736.967,02	565.346,37	609.199,70	695.189,20	657.128,40	612.020,99	601.816,31	7.710.759,85	9.834.502,00
Cota-Parte do IPVA	21.154,51	17.311,35	17.707,48	17.119,78	18.026,23	18.090,71	10.414,89	9.571,03	9.119,07	5.287,80	6.127,30	6.186,79	156.116,94	171.871,00
Cota-Parte do ITR	1.225,31	38,69	14,22	63,07	14,48	30,54	373,30	2.481,50	421,52	266,75	15,37	138,16	5.082,91	2.480,00
Transferências da LC 61/1989	1.269,38	1.291,01	686,32	968,36	998,13	795,05	1.048,85	1.070,43	778,36	1.105,91	1.444,79	1.030,30	12.486,89	11.122,00
Transferências do FUNDEB	482.411,48	573.676,03	556.292,32	559.446,24	496.639,49	528.730,85	456.254,16	476.676,23	550.927,22	593.869,85	549.095,28	682.796,94	6.506.816,09	12.371.530,00
Outras Transferências Correntes	1.273.454,19	1.127.632,94	1.498.729,44	1.920.789,31	1.237.529,65	1.188.925,50	1.230.150,50	1.151.161,97	1.053.962,33	1.928.641,41	951.254,21	899.721,49	15.461.952,94	14.322.548,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	254,00	8.567,25	1.313,74	0,00	0,00	0,00	0,00	17.026,32	442,32	27.603,63	147.817,00
DEDUÇÕES (II)	-335.322,82	-345.002,60	-378.568,46	-377.450,34	-334.149,15	-381.057,02	-307.168,45	-326.661,55	-395.032,35	-403.714,61	-380.030,58	-462.137,28	-4.426.295,21	5.159.317,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-335.322,82	-345.002,60	-378.568,46	-377.450,34	-334.149,15	-381.057,02	-307.168,45	-326.661,55	-395.032,35	-403.714,61	-380.030,58	-462.137,28	-4.426.295,21	5.159.317,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.945.724,55	3.751.885,39	4.322.205,61	4.676.206,61	4.323.357,63	4.288.968,95	3.759.071,11	3.700.524,63	3.706.193,07	5.811.765,37	3.459.295,70	4.213.198,15	49.958.396,77	55.063.423,00
(-) Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.945.724,55	3.751.885,39	4.322.205,61	4.676.206,61	4.323.357,63	4.288.968,95	3.759.071,11	3.700.524,63	3.706.193,07	5.811.765,37	3.459.295,70	4.213.198,15	49.958.396,77	55.063.423,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.945.724,55	3.751.885,39	4.322.205,61	4.676.206,61	4.323.357,63	4.288.968,95	3.759.071,11	3.700.524,63	3.706.193,07	5.811.765,37	3.459.295,70	4.213.198,15	49.958.396,77	55.063.423,00	
MARINA DIAS MARINHO	JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ					HILDA DA SILVA MELO									
058.436.154-80	701.009.584-19					008.570.364-83									
Prefeita	Secretário De Finanças					Controladora									

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:C8B1A9D1

**GABINETE DA PREFEITA
RREO 1º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO 07**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão										Exercício: 2023 -			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023													
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados				Restos a Pagar Não Processados								Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em Exercícios de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)												
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	400,00	565.510,80	384.414,00	0,00	181.496,80	990,00	1.885.058,68	353.753,44	329.852,72	0,00	1.556.195,96	1.737.692,76	
PODER EXECUTIVO	400,00	565.510,80	384.414,00	0,00	181.496,80	990,00	1.624.040,97	282.108,67	258.207,95	0,00	1.366.823,02	1.548.319,82	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.017,71	71.644,77	71.644,77	0,00	189.372,94	189.372,94	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.017,71	71.644,77	71.644,77	0,00	189.372,94	189.372,94	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	400,00	565.510,80	384.414,00	0,00	181.496,80	990,00	1.885.058,68	353.753,44	329.852,72	0,00	1.556.195,96	1.737.692,76	

MARINA DIAS MARINHO	JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ					HILDA DA SILVA MELO				
058.436.154-80	701.009.584-19					008.570.364-83				
Prefeita	Secretário De Finanças					Controladora				

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:7CE67CBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 1º BIMESTRE 2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas		
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	337.712,00	103.173,06
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	16.146,00	1.305,48
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	900,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	178.341,00	41.472,49
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	142.325,00	60.395,09
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.693.315,00	3.576.250,65
2.1- Cota-Parte FPM	17.438.781,00	2.978.280,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.300.000,00	2.978.280,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	138.781,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.210.363,00	591.228,40
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.068,00	1.214,61
2.4- Cota-Parte ITR	195,00	336,42
2.5- Cota-Parte IPVA	40.908,00	3.493,82
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.697,27
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.031.027,00	3.679.423,71
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.910.906,80	715.250,13
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.096.849,95	204.605,80
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.650.750,00	613.476,81
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.323.476,00	595.737,40
6.1.1- Principal	3.322.965,00	593.853,73
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	511,00	1.883,67
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.456,00	1.444,34
6.2.1- Principal	20.352,00	1.444,34
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	104,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	204.551,00	10.736,52
6.3.1- Principal	204.039,00	10.736,52
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	512,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	102.267,00	5.558,55
6.4.1- Principal	102.267,00	5.558,55
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(587.941,80)	(121.396,40)
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	89.979,21	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	89.979,21	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	703.456,02	

MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas						
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.603.916,00	1.410.582,21	724.490,67	724.490,67	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.484.379,00	960.510,73	565.795,36	565.795,36	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	562.370,00	177.367,44	106.768,70	106.768,70	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	1.696.604,00	783.143,29	459.026,66	459.026,66	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	225.405,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.119.537,00	450.071,48	158.695,31	158.695,31	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	244.055,00	91.560,11	27.175,46	27.175,46	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	783.389,00	358.511,37	131.519,85	131.519,85	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	92.093,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.410.582,21	724.490,67	724.490,67	0,00	0,00	797.105,40
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.410.582,21	724.490,67	724.490,67	0,00	0,00	814.844,81
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	960.510,73	565.795,36	565.795,36	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²				VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				429.433,77	565.795,36	565.795,36	92,22
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL				5.368,26	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL				1.610,48	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	61.347,68	(111.013,86)	(111.013,86)	0,00	(18,09)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VAAR)							
-------	--	--	--	--	--	--	--

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas											
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2023					
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)											
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)											
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre(d)	Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre(e)	Até o	DESPESAS PAGAS Bimestre(f)	Até o	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)			
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.236.301,00	926.556,41		226.470,53		226.470,53		0,00			
20.1- Educação Infantil	48.136,00	3.077,65		3.077,65		3.077,65		0,00			
20.2- Ensino Fundamental	2.163.277,00	923.478,76		223.392,88		223.392,88		0,00			
20.3- Educação de Jovens e Adultos	7.408,00	0,00		0,00		0,00		0,00			
20.4- Educação Especial	17.480,00	0,00		0,00		0,00		0,00			
20.5- Administração Geral	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00			
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00			
20.7- Outras	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00			
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre(d)	Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre(e)	Até o	DESPESAS PAGAS Bimestre(f)	Até o	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)			
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.033.792,00	2.068.211,07		817.017,04		817.017,04		0,00			
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	65.616,00	3.077,65		3.077,65		3.077,65		0,00			
21.1.1- Creche	24.000,00	0,00		0,00		0,00		0,00			
21.1.2- Pré-escola	41.616,00	3.077,65		3.077,65		3.077,65		0,00			
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.968.176,00	2.065.133,42		813.939,39		813.939,39		0,00			
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL								VALOR			
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))								226.470,53			
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)								715.250,13			
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)								0,00			
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))								0,00			
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00			
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))								0,00			
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)								941.720,66			

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e5				VALOR (z) EXIGIDO		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				919.855,93		941.720,66		25,59	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8				SALDO INICIAL (ac)		RP LIQUIDADOS (ad)		RP PAGOS (ae)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				164.887,20		164.887,20		160.873,78	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos				156.576,34		156.576,34		153.623,78	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos				1.060,86		1.060,86		0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)				7.250,00		7.250,00		7.250,00	
						0,00		0,00	
						0,00		0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		70.994,96
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		358.895,00
31.1.1- Salário-Educação		89.775,00
31.1.2- PDDE		11.775,00
31.1.3- PNAE		133.560,00
31.1.4- PNATE		105.075,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		18.710,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		980.960,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00
		0,00

MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas					
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.577.085,00	481.261,57	122.052,16	118.645,16	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	235.435,99	18.520,62	1.599,86	1.599,86	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.066.143,01	248.026,95	80.761,30	77.354,30	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	270.706,00	214.714,00	39.691,00	39.691,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.417.302,00	2.818.400,19	1.073.013,36	1.069.606,36	0,00
33.1- Despesas Correntes	6.077.729,00	2.746.410,19	1.001.023,36	997.616,36	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	4.897.248,00	1.976.227,05	876.130,66	876.130,66	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.180.481,00	770.183,14	124.892,70	121.485,70	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.351.073,00	71.990,00	71.990,00	71.990,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.351.073,00	71.990,00	71.990,00	71.990,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	89.979,21	4.043,37
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	627.114,96	16.695,92
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	712.920,65	6.794,68
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.173,52	13.944,61
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.173,52	13.944,61
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação ² - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

011.211.444-03

Prefeito

AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA

199.918.194-87

Controlador

RUTENIO CÂMARA PINTO DOS SANTOS

068.248.764-37

Secretário Mun. De Finanças E Tributação

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2023			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	23.619.761,00	23.619.761,00	3.852.802,46	3.852.802,46	19.766.958,54
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	359.677,00	359.677,00	105.790,75	105.790,75	253.886,25
1.1.1 Impostos	337.712,00	337.712,00	103.173,06	103.173,06	234.538,94
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	17.046,00	17.046,00	1.305,48	1.305,48	15.740,52
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	16.146,00	16.146,00	1.305,48	1.305,48	14.840,52
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	5.000,00	5.000,00	457,26	457,26	4.542,74
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	250,00	250,00	0,00	0,00	250,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	848,22	848,22	9.151,78
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	896,00	896,00	0,00	0,00	896,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	900,00	900,00	0,00	0,00	900,00
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	225,00	225,00	0,00	0,00	225,00
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	225,00	225,00	0,00	0,00	225,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	225,00	225,00	0,00	0,00	225,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	225,00	225,00	0,00	0,00	225,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	142.325,00	142.325,00	60.395,09	60.395,09	81.929,91
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	142.325,00	142.325,00	60.395,09	60.395,09	81.929,91
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	132.927,00	132.927,00	51.942,23	51.942,23	80.984,77
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	132.927,00	132.927,00	51.942,23	51.942,23	80.984,77
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	132.927,00	132.927,00	51.942,23	51.942,23	80.984,77
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	9.398,00	9.398,00	8.452,86	8.452,86	945,14
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	9.398,00	9.398,00	8.452,86	8.452,86	945,14
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	178.341,00	178.341,00	41.472,49	41.472,49	136.868,51
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	178.341,00	178.341,00	41.472,49	41.472,49	136.868,51
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	178.341,00	178.341,00	41.472,49	41.472,49	136.868,51
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	169.965,00	169.965,00	41.247,87	41.247,87	128.717,13
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	7.250,00	7.250,00	0,00	0,00	7.250,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	563,00	563,00	224,62	224,62	338,38
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	563,00	563,00	0,00	0,00	563,00
1.1.2 Taxas	21.965,00	21.965,00	2.617,69	2.617,69	19.347,31
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	15.683,00	15.683,00	2.617,69	2.617,69	13.065,31
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	15.683,00	15.683,00	2.617,69	2.617,69	13.065,31
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	10.625,00	10.625,00	1.162,24	1.162,24	9.462,76

1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	5.000,00	5.000,00	1.162,24	1.162,24	3.837,76
1.1.2.1.01.01.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.625,00	5.625,00	0,00	0,00	5.625,00
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	562,00	562,00	0,00	0,00	562,00
1.1.2.1.01.02.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	562,00	562,00	0,00	0,00	562,00
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.124,00	1.124,00	1.455,45	1.455,45	-331,45
1.1.2.1.01.03.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	562,00	562,00	0,00	0,00	562,00
1.1.2.1.01.03.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço -Dívida Ativa	562,00	562,00	1.455,45	1.455,45	-893,45
1.1.2.1.01.0.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.124,00	1.124,00	0,00	0,00	1.124,00
1.1.2.1.01.04.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	562,00	562,00	0,00	0,00	562,00
1.1.2.1.01.04.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	562,00	562,00	0,00	0,00	562,00
1.1.2.1.01.0.5 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	562,00	562,00	0,00	0,00	562,00
1.1.2.1.01.05.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	562,00	562,00	0,00	0,00	562,00
1.1.2.1.01.0.6 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	562,00	562,00	0,00	0,00	562,00
1.1.2.1.01.06.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	562,00	562,00	0,00	0,00	562,00
1.1.2.1.01.0.7 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas da Dívida Ativa	562,00	562,00	0,00	0,00	562,00
1.1.2.1.01.07.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas da Dívida Ativa	562,00	562,00	0,00	0,00	562,00
1.1.2.1.01.0.8 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa	562,00	562,00	0,00	0,00	562,00
1.1.2.1.01.08.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa	562,00	562,00	0,00	0,00	562,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	6.282,00	6.282,00	0,00	0,00	6.282,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	6.282,00	6.282,00	0,00	0,00	6.282,00
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.224,00	1.224,00	0,00	0,00	1.224,00
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	562,00	562,00	0,00	0,00	562,00
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	562,00	562,00	0,00	0,00	562,00
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.1.2.2.01.0.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	562,00	562,00	0,00	0,00	562,00
1.1.2.2.01.02.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Multa e Juros de Mora	562,00	562,00	0,00	0,00	562,00
1.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	1.124,00	1.124,00	0,00	0,00	1.124,00
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
1.1.2.2.01.0.3.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Dívida Ativa	562,00	562,00	0,00	0,00	562,00
1.1.2.2.01.0.3.03 Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	562,00	562,00	0,00	0,00	562,00
1.1.2.2.01.0.4 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.124,00	1.124,00	0,00	0,00	1.124,00
1.1.2.2.01.04.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	562,00	562,00	0,00	0,00	562,00
1.1.2.2.01.04.04 Taxa de Limpeza Pública - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	562,00	562,00	0,00	0,00	562,00
1.1.2.2.01.0.5 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	562,00	562,00	0,00	0,00	562,00
1.1.2.2.01.05.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	562,00	562,00	0,00	0,00	562,00
1.1.2.2.01.0.6 Taxas pela Prestação de Serviços - Juros de Mora	562,00	562,00	0,00	0,00	562,00
1.1.2.2.01.06.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Juros de Mora	562,00	562,00	0,00	0,00	562,00
1.1.2.2.01.0.7 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas da Dívida Ativa	562,00	562,00	0,00	0,00	562,00
1.1.2.2.01.07.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas da Dívida Ativa	562,00	562,00	0,00	0,00	562,00
1.1.2.2.01.0.8 Taxas pela Prestação de Serviços - Juros de Mora da Dívida Ativa	562,00	562,00	0,00	0,00	562,00
1.1.2.2.01.08.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Juros de Mora da Dívida Ativa	562,00	562,00	0,00	0,00	562,00
1.2 Contribuições	100.783,00	100.783,00	13.682,76	13.682,76	87.100,24
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.783,00	100.783,00	13.682,76	13.682,76	87.100,24
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.783,00	100.783,00	13.682,76	13.682,76	87.100,24
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.783,00	100.783,00	13.682,76	13.682,76	87.100,24
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	100.783,00	100.783,00	13.682,76	13.682,76	87.100,24
1.3 Receita Patrimonial	31.171,00	31.171,00	45.440,30	45.440,30	-14.269,30
1.3.2 Valores Mobiliários	31.171,00	31.171,00	45.440,30	45.440,30	-14.269,30
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	31.171,00	31.171,00	45.440,30	45.440,30	-14.269,30
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	31.171,00	31.171,00	45.440,30	45.440,30	-14.269,30
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	31.171,00	31.171,00	45.440,30	45.440,30	-14.269,30
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	5.511,00	5.511,00	6.167,07	6.167,07	-656,07
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	3.573,00	3.573,00	7.028,49	7.028,49	-3.455,49
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	511,00	511,00	1.883,67	1.883,67	-1.372,67
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	104,00	104,00	0,00	0,00	104,00
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	512,00	512,00	0,00	0,00	512,00
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.125,00	1.125,00	565,53	565,53	559,47
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	9.112,00	9.112,00	9.288,59	9.288,59	-176,59

1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	1.125,00	1.125,00	3.752,54	3.752,54	-2.627,54
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	225,00	225,00	475,21	475,21	-250,21
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	0,00	0,00	1.195,80	1.195,80	-1.195,80
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	2.250,00	2.250,00	2.876,38	2.876,38	-626,38
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	562,00	562,00	752,27	752,27	-190,27
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	1.021,63	1.021,63	-1.021,63
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	6.336,00	6.336,00	10.226,38	10.226,38	-3.890,38
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	0,00	0,00	174,16	174,16	-174,16
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	225,00	225,00	32,58	32,58	192,42
1.7 Transferências Correntes	23.118.130,00	23.118.130,00	3.681.847,52	3.681.847,52	19.436.282,48
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	17.643.088,00	17.643.088,00	2.603.727,62	2.603.727,62	15.039.360,38
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	13.978.976,00	13.978.976,00	2.382.893,29	2.382.893,29	11.596.082,71
1.7.1.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	13.978.781,00	13.978.781,00	2.382.624,15	2.382.624,15	11.596.156,85
1.7.1.1.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.840.000,00	13.840.000,00	2.382.624,15	2.382.624,15	11.457.375,85
1.7.1.1.1.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.840.000,00	13.840.000,00	2.382.624,15	2.382.624,15	11.457.375,85
1.7.1.1.1.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.300.000,00	17.300.000,00	2.978.280,13	2.978.280,13	14.321.719,87
1.7.1.1.1.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.460.000,00	-3.460.000,00	-595.655,98	-595.655,98	-2.864.344,02
1.7.1.1.1.1.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	138.781,00	138.781,00	0,00	0,00	138.781,00
1.7.1.1.1.1.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	138.781,00	138.781,00	0,00	0,00	138.781,00
1.7.1.1.1.1.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	138.781,00	138.781,00	0,00	0,00	138.781,00
1.7.1.1.1.1.2.2 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	195,00	195,00	269,14	269,14	-74,14
1.7.1.1.1.1.2.2.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	195,00	195,00	269,14	269,14	-74,14
1.7.1.1.1.1.2.2.01.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	195,00	195,00	336,42	336,42	-141,42
1.7.1.1.1.1.2.2.01.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	-67,28	-67,28	67,28
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	179.995,00	179.995,00	50.796,55	50.796,55	129.198,45
1.7.1.2.2 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	179.995,00	179.995,00	50.796,55	50.796,55	129.198,45
1.7.1.2.2.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	22.499,00	22.499,00	0,00	0,00	22.499,00
1.7.1.2.2.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	22.499,00	22.499,00	0,00	0,00	22.499,00
1.7.1.2.2.2 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	50.624,00	50.624,00	0,00	0,00	50.624,00
1.7.1.2.2.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	50.624,00	50.624,00	0,00	0,00	50.624,00
1.7.1.2.2.2.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	106.872,00	106.872,00	50.796,55	50.796,55	56.075,45
1.7.1.2.2.2.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	106.872,00	106.872,00	50.796,55	50.796,55	56.075,45
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.003.372,00	2.003.372,00	110.383,19	110.383,19	1.892.988,81
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.798.333,00	1.798.333,00	110.383,19	110.383,19	1.687.949,81
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.246.746,00	1.246.746,00	93.749,71	93.749,71	1.152.996,29
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.246.746,00	1.246.746,00	93.749,71	93.749,71	1.152.996,29
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.061.246,00	1.061.246,00	57.293,71	57.293,71	1.003.952,29
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	185.500,00	185.500,00	36.456,00	36.456,00	149.044,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	388.434,00	388.434,00	8.813,48	8.813,48	379.620,52
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	388.434,00	388.434,00	8.813,48	8.813,48	379.620,52
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	388.434,00	388.434,00	8.813,48	8.813,48	379.620,52
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	100.016,00	100.016,00	5.208,00	5.208,00	94.808,00
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	100.016,00	100.016,00	5.208,00	5.208,00	94.808,00
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	28.124,00	28.124,00	0,00	0,00	28.124,00
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	71.892,00	71.892,00	5.208,00	5.208,00	66.684,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	63.137,00	63.137,00	2.612,00	2.612,00	60.525,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	63.137,00	63.137,00	2.612,00	2.612,00	60.525,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	63.137,00	63.137,00	2.612,00	2.612,00	60.525,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	205.039,00	205.039,00	0,00	0,00	205.039,00
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	46.745,00	46.745,00	0,00	0,00	46.745,00
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	46.745,00	46.745,00	0,00	0,00	46.745,00
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	2.045,00	2.045,00	0,00	0,00	2.045,00

1.7.1.3.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	2.045,00	2.045,00	0,00	0,00	2.045,00
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	56.249,00	56.249,00	0,00	0,00	56.249,00
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	56.249,00	56.249,00	0,00	0,00	56.249,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	340.185,00	340.185,00	19.407,80	19.407,80	320.777,20
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	89.775,00	89.775,00	16.552,35	16.552,35	73.222,65
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	89.775,00	89.775,00	16.552,35	16.552,35	73.222,65
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	11.775,00	11.775,00	46,13	46,13	11.728,87
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	11.775,00	11.775,00	46,13	46,13	11.728,87
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	133.560,00	133.560,00	2.809,32	2.809,32	130.750,68
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	133.560,00	133.560,00	2.809,32	2.809,32	130.750,68
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	6.750,00	6.750,00	1.412,40	1.412,40	5.337,60
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	13.500,00	13.500,00	879,80	879,80	12.620,20
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	107.685,00	107.685,00	0,00	0,00	107.685,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	5.625,00	5.625,00	517,12	517,12	5.107,88
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	105.075,00	105.075,00	0,00	0,00	105.075,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	105.075,00	105.075,00	0,00	0,00	105.075,00
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	5.625,00	5.625,00	0,00	0,00	5.625,00
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	93.825,00	93.825,00	0,00	0,00	93.825,00
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	5.625,00	5.625,00	0,00	0,00	5.625,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	326.658,00	326.658,00	17.739,41	17.739,41	308.918,59
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	204.039,00	204.039,00	10.736,52	10.736,52	193.302,48
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	204.039,00	204.039,00	10.736,52	10.736,52	193.302,48
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	20.352,00	20.352,00	1.444,34	1.444,34	18.907,66
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	20.352,00	20.352,00	1.444,34	1.444,34	18.907,66
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	102.267,00	102.267,00	5.558,55	5.558,55	96.708,45
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	102.267,00	102.267,00	5.558,55	5.558,55	96.708,45
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500.823,00	500.823,00	20.189,42	20.189,42	480.633,58
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500.823,00	500.823,00	20.189,42	20.189,42	480.633,58
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	500.823,00	500.823,00	20.189,42	20.189,42	480.633,58
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	9.562,00	9.562,00	0,00	0,00	9.562,00
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00	2.250,00
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	22.499,00	22.499,00	5.421,40	5.421,40	17.077,60
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	16.875,00	16.875,00	2.800,00	2.800,00	14.075,00
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	11.250,00	11.250,00	0,00	0,00	11.250,00
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00	2.250,00
1.7.1.6.50.0.1.07 Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	562,00	562,00	0,00	0,00	562,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	22.499,00	22.499,00	11.968,02	11.968,02	10.530,98
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	11.250,00	11.250,00	0,00	0,00	11.250,00
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	337,00	337,00	0,00	0,00	337,00
1.7.1.6.50.0.1.13 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	112,00	112,00	0,00	0,00	112,00
1.7.1.6.50.0.1.14 Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	337,00	337,00	0,00	0,00	337,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	401.040,00	401.040,00	0,00	0,00	401.040,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	264.557,00	264.557,00	0,00	0,00	264.557,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	144.497,00	144.497,00	0,00	0,00	144.497,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	144.497,00	144.497,00	0,00	0,00	144.497,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	120.060,00	120.060,00	0,00	0,00	120.060,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	120.060,00	120.060,00	0,00	0,00	120.060,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	48.522,00	48.522,00	2.317,96	2.317,96	46.204,04
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	960,14	960,14	-960,14
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	960,14	960,14	-960,14
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	1.357,82	1.357,82	-1.357,82
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	1.357,82	1.357,82	-1.357,82
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	0,00	0,00	1.697,27	1.697,27	-1.697,27
1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	0,00	0,00	-339,45	-339,45	339,45
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	48.522,00	48.522,00	0,00	0,00	48.522,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	48.522,00	48.522,00	0,00	0,00	48.522,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.152.077,00	2.152.077,00	484.266,17	484.266,17	1.667.810,83

1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.814.555,00	1.814.555,00	476.792,73	476.792,73	1.337.762,27
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	1.768.290,00	1.768.290,00	472.982,76	472.982,76	1.295.307,24
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	1.768.290,00	1.768.290,00	472.982,76	472.982,76	1.295.307,24
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.210.363,00	2.210.363,00	591.228,40	591.228,40	1.619.134,60
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-442.073,00	-442.073,00	-118.245,64	-118.245,64	-323.827,36
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	32.726,00	32.726,00	2.795,08	2.795,08	29.930,92
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	32.726,00	32.726,00	2.795,08	2.795,08	29.930,92
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	40.908,00	40.908,00	3.493,82	3.493,82	37.414,18
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-8.182,00	-8.182,00	-698,74	-698,74	-7.483,26
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.454,00	2.454,00	971,70	971,70	1.482,30
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.454,00	2.454,00	971,70	971,70	1.482,30
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.068,00	3.068,00	1.214,61	1.214,61	1.853,39
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-614,00	-614,00	-242,91	-242,91	-371,09
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	11.085,00	11.085,00	43,19	43,19	11.041,81
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	11.085,00	11.085,00	43,19	43,19	11.041,81
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	34.322,00	34.322,00	7.473,44	7.473,44	26.848,56
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	34.322,00	34.322,00	7.473,44	7.473,44	26.848,56
1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	34.322,00	34.322,00	7.473,44	7.473,44	26.848,56
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	303.200,00	303.200,00	0,00	0,00	303.200,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	303.200,00	303.200,00	0,00	0,00	303.200,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	303.200,00	303.200,00	0,00	0,00	303.200,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	3.322.965,00	3.322.965,00	593.853,73	593.853,73	2.729.111,27
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.322.965,00	3.322.965,00	593.853,73	593.853,73	2.729.111,27
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.322.965,00	3.322.965,00	593.853,73	593.853,73	2.729.111,27
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	3.322.965,00	3.322.965,00	593.853,73	593.853,73	2.729.111,27
1.9 Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	6.041,13	6.041,13	3.958,87
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	6.041,13	6.041,13	3.958,87
1.9.2.2 Restituições	10.000,00	10.000,00	6.041,13	6.041,13	3.958,87
1.9.2.2.99 Outras Restituições	10.000,00	10.000,00	6.041,13	6.041,13	3.958,87
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	10.000,00	10.000,00	6.041,13	6.041,13	3.958,87
2 Receitas de Capital	3.356.069,00	3.356.069,00	100.000,00	100.000,00	3.256.069,00
2.2 Alienação de Bens	444.000,00	444.000,00	0,00	0,00	444.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	444.000,00	444.000,00	0,00	0,00	444.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	444.000,00	444.000,00	0,00	0,00	444.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	444.000,00	444.000,00	0,00	0,00	444.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	444.000,00	444.000,00	0,00	0,00	444.000,00
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
2.4 Transferências de Capital	2.762.069,00	2.762.069,00	100.000,00	100.000,00	2.662.069,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.577.175,00	2.577.175,00	0,00	0,00	2.577.175,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	269.886,00	269.886,00	0,00	0,00	269.886,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	269.886,00	269.886,00	0,00	0,00	269.886,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	119.886,00	119.886,00	0,00	0,00	119.886,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	119.886,00	119.886,00	0,00	0,00	119.886,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	17.585,00	17.585,00	0,00	0,00	17.585,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	17.585,00	17.585,00	0,00	0,00	17.585,00
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	17.585,00	17.585,00	0,00	0,00	17.585,00
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	17.585,00	17.585,00	0,00	0,00	17.585,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	82.558,00	82.558,00	0,00	0,00	82.558,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	82.558,00	82.558,00	0,00	0,00	82.558,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	82.558,00	82.558,00	0,00	0,00	82.558,00

2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.531.223,00	1.531.223,00	0,00	0,00	1.531.223,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	272.492,00	272.492,00	0,00	0,00	272.492,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	272.492,00	272.492,00	0,00	0,00	272.492,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	557.700,00	557.700,00	0,00	0,00	557.700,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	557.700,00	557.700,00	0,00	0,00	557.700,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	701.031,00	701.031,00	0,00	0,00	701.031,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	701.031,00	701.031,00	0,00	0,00	701.031,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	675.923,00	675.923,00	0,00	0,00	675.923,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	675.923,00	675.923,00	0,00	0,00	675.923,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	675.923,00	675.923,00	0,00	0,00	675.923,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	184.894,00	184.894,00	100.000,00	100.000,00	84.894,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	-100.000,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	-50.000,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	-50.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	-50.000,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	-50.000,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	184.894,00	184.894,00	0,00	0,00	184.894,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	184.894,00	184.894,00	0,00	0,00	184.894,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	184.894,00	184.894,00	0,00	0,00	184.894,00
2.9 Outras Receitas de Capital	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
Total Receitas	26.975.830,00	26.975.830,00	3.952.802,46	3.952.802,46	23.023.027,54

MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2023							
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	26.975.830,00	300.000,00	27.275.830,00	11.496.559,76	11.496.559,76	15.779.270,24	3.276.481,86	3.276.481,86	23.999.348,14	3.237.766,75	0,00
3 Despesas Correntes	21.873.503,00	48.463,45	21.921.966,45	10.668.583,54	10.668.583,54	11.253.382,91	2.956.330,32	2.956.330,32	18.965.636,13	2.917.615,21	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.313.678,00	-247.498,00	13.066.180,00	5.896.575,76	5.896.575,76	7.169.604,24	2.024.584,82	2.024.584,82	11.041.595,18	2.023.973,02	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	13.313.678,00	-247.498,00	13.066.180,00	5.896.575,76	5.896.575,76	7.169.604,24	2.024.584,82	2.024.584,82	11.041.595,18	2.023.973,02	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.288.673,00	-117.000,00	2.171.673,00	150.000,00	150.000,00	2.021.673,00	50.329,24	50.329,24	2.121.343,76	50.329,24	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	6.700.483,00	-96.498,00	6.603.985,00	4.598.535,00	4.598.535,00	2.005.450,00	1.677.969,14	1.677.969,14	4.926.015,86	1.677.969,14	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.988.677,00	-40.000,00	1.948.677,00	1.004.589,00	1.004.589,00	944.088,00	152.834,68	152.834,68	1.795.842,32	152.222,88	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	191.167,00	-5.000,00	186.167,00	0,00	0,00	186.167,00	0,00	0,00	186.167,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	904.692,00	0,00	904.692,00	0,00	0,00	904.692,00	0,00	0,00	904.692,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	669.581,00	11.000,00	680.581,00	143.451,76	143.451,76	537.129,24	143.451,76	143.451,76	537.129,24	143.451,76	0,00
319093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	67.503,00	0,00	67.503,00	0,00	0,00	67.503,00	0,00	0,00	67.503,00	0,00	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	502.902,00	0,00	502.902,00	0,00	0,00	502.902,00	0,00	0,00	502.902,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	32.659,00	-5.000,00	27.659,00	0,00	0,00	27.659,00	0,00	0,00	27.659,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	32.659,00	-5.000,00	27.659,00	0,00	0,00	27.659,00	0,00	0,00	27.659,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.318,00	-5.000,00	15.318,00	0,00	0,00	15.318,00	0,00	0,00	15.318,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12.341,00	0,00	12.341,00	0,00	0,00	12.341,00	0,00	0,00	12.341,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS	8.527.166,00	300.961,45	8.828.127,45	4.772.007,78	4.772.007,78	4.056.119,67	931.745,50	931.745,50	7.896.381,95	893.642,19	0,00

CORRENTES											
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	103.891,00	-28.575,44	75.315,56	22.800,00	22.800,00	52.515,56	3.849,00	3.849,00	71.466,56	3.849,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	77.349,00	-28.544,84	48.804,16	22.800,00	22.800,00	26.004,16	3.849,00	3.849,00	44.955,16	3.849,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	24.542,00	0,00	24.542,00	0,00	0,00	24.542,00	0,00	0,00	24.542,00	0,00	0,00
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	-30,60	1.969,40	0,00	0,00	1.969,40	0,00	0,00	1.969,40	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	38.862,00	-19.431,00	19.431,00	0,00	0,00	19.431,00	0,00	0,00	19.431,00	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	38.862,00	-19.431,00	19.431,00	0,00	0,00	19.431,00	0,00	0,00	19.431,00	0,00	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	46.276,00	-20.454,00	25.822,00	0,00	0,00	25.822,00	0,00	0,00	25.822,00	0,00	0,00
337270 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	46.276,00	-20.454,00	25.822,00	0,00	0,00	25.822,00	0,00	0,00	25.822,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	8.338.137,00	369.421,89	8.707.558,89	4.749.207,78	4.749.207,78	3.958.351,11	927.896,50	927.896,50	7.779.662,39	889.793,19	0,00
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.125,00	0,00	1.125,00	0,00	0,00	1.125,00	0,00	0,00	1.125,00	0,00	0,00
339013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.983,00	0,00	16.983,00	0,00	0,00	16.983,00	0,00	0,00	16.983,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS – CIVIL	180.604,00	-48.846,54	131.757,46	6.950,00	6.950,00	124.807,46	6.950,00	6.950,00	124.807,46	6.950,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	49.980,00	-40.325,00	9.655,00	0,00	0,00	9.655,00	0,00	0,00	9.655,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	1.607.712,00	22.728,29	1.630.440,29	891.531,45	891.531,45	738.908,84	325.490,71	325.490,71	1.304.949,58	305.427,42	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	158.318,00	-48.069,60	110.248,40	0,00	0,00	110.248,40	0,00	0,00	110.248,40	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	364.740,00	-80.638,41	284.101,59	0,00	0,00	284.101,59	0,00	0,00	284.101,59	0,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	175.061,00	-63.992,62	111.068,38	10.577,27	10.577,27	100.491,11	4.886,71	4.886,71	106.181,67	4.886,71	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	2.045,00	0,00	2.045,00	0,00	0,00	2.045,00	0,00	0,00	2.045,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	462.626,00	-118.715,02	343.910,98	0,00	0,00	343.910,98	0,00	0,00	343.910,98	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	817.372,00	-225.949,16	591.422,84	49.200,00	49.200,00	542.222,84	3.550,00	3.550,00	587.872,84	2.550,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.046.901,00	1.528.603,99	3.575.504,99	2.966.545,67	2.966.545,67	608.959,32	396.240,45	396.240,45	3.179.264,54	379.442,35	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	492.647,00	-147.385,03	345.261,97	111.800,50	111.800,50	233.461,47	37.756,00	37.756,00	307.505,97	37.756,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	-3.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	83.347,00	-52.787,83	30.559,17	0,00	0,00	30.559,17	0,00	0,00	30.559,17	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	179.548,00	-58.525,00	121.023,00	120.000,00	120.000,00	1.023,00	36.144,15	36.144,15	84.878,85	36.144,15	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	754.562,00	-65.392,64	689.169,36	493.200,00	493.200,00	195.969,36	25.900,00	25.900,00	663.269,36	25.900,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	76.147,00	-47.901,00	28.246,00	0,00	0,00	28.246,00	0,00	0,00	28.246,00	0,00	0,00
339051 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.057,00	0,00	5.057,00	0,00	0,00	5.057,00	0,00	0,00	5.057,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	222.472,00	-10.236,00	212.236,00	60.000,00	60.000,00	152.236,00	51.575,59	51.575,59	160.660,41	51.575,59	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	462.154,00	-154.370,54	307.783,46	33.107,89	33.107,89	274.675,57	33.107,89	33.107,89	274.675,57	32.865,97	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	173.736,00	-15.776,00	157.960,00	6.295,00	6.295,00	151.665,00	6.295,00	6.295,00	151.665,00	6.295,00	0,00
4 Despesas de Capital	4.885.515,00	251.536,55	5.137.051,55	827.976,22	827.976,22	4.309.075,33	320.151,54	320.151,54	4.816.900,01	320.151,54	0,00
44 INVESTIMENTO	4.235.447,00	385.034,55	4.620.481,55	761.448,02	761.448,02	3.859.033,53	277.478,00	277.478,00	4.343.003,55	277.478,00	0,00

4490 APLICAÇÕES DIRETAS	4.235.447,00	385.034,55	4.620.481,55	761.448,02	761.448,02	3.859.033,53	277.478,00	277.478,00	4.343.003,55	277.478,00	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	76.692,00	-11.250,00	65.442,00	0,00	0,00	65.442,00	0,00	0,00	65.442,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.913,00	-5.625,00	65.288,00	0,00	0,00	65.288,00	0,00	0,00	65.288,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.912,00	-5.625,00	65.287,00	0,00	0,00	65.287,00	0,00	0,00	65.287,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.640.986,00	88.025,00	2.729.011,00	318.839,02	318.839,02	2.410.171,98	0,00	0,00	2.729.011,00	0,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE	861.842,00	394.837,55	1.256.679,55	442.609,00	442.609,00	814.070,55	277.478,00	277.478,00	979.201,55	277.478,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.227,00	0,00	10.227,00	0,00	0,00	10.227,00	0,00	0,00	10.227,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	503.875,00	-75.328,00	428.547,00	0,00	0,00	428.547,00	0,00	0,00	428.547,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	439.000,00	-133.498,00	305.502,00	0,00	0,00	305.502,00	0,00	0,00	305.502,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	439.000,00	-133.498,00	305.502,00	0,00	0,00	305.502,00	0,00	0,00	305.502,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	439.000,00	-133.498,00	305.502,00	0,00	0,00	305.502,00	0,00	0,00	305.502,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	211.068,00	0,00	211.068,00	66.528,20	66.528,20	144.539,80	42.673,54	42.673,54	168.394,46	42.673,54	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	211.068,00	0,00	211.068,00	66.528,20	66.528,20	144.539,80	42.673,54	42.673,54	168.394,46	42.673,54	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	211.068,00	0,00	211.068,00	66.528,20	66.528,20	144.539,80	42.673,54	42.673,54	168.394,46	42.673,54	0,00
9 Reserva de Contigência	216.812,00	0,00	216.812,00	0,00	0,00	216.812,00	0,00	0,00	216.812,00	0,00	0,00

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2023					
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	216.812,00	0,00	216.812,00	0,00	0,00	216.812,00	0,00	0,00	216.812,00	0,00	0,00	
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	216.812,00	0,00	216.812,00	0,00	0,00	216.812,00	0,00	0,00	216.812,00	0,00	0,00	
999999 A CLASSIFICAR	216.812,00	0,00	216.812,00	0,00	0,00	216.812,00	0,00	0,00	216.812,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00	
Total Despesas	26.975.830,00	300.000,00	27.275.830,00	11.496.559,76	11.496.559,76	15.779.270,24	3.276.481,86	3.276.481,86	23.999.348,14	3.237.766,75	0,00	

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

011.211.444-03

Prefeito

AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA

199.918.194-87

Controlador

RUTENIO CÂMARA PINTO DOS SANTOS

068.248.764-37

Secretário Mun. De Finanças E Tributação

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023		
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.741.098,86	1.918.540,26	2.169.003,15	2.164.163,11	2.843.994,68	1.927.944,27	1.750.829,45	1.707.770,94	2.135.172,96	3.015.128,71	2.049.978,36	2.518.074,10	25.941.698,85	27.530.630,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.993,11	56.374,10	36.866,00	47.201,29	47.681,49	53.050,98	60.098,81	46.278,92	53.102,24	93.086,01	56.656,92	49.133,83	630.523,70	359.677,00	
IPTU	59,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.229,70	7.921,06	1.088,45	217,03	10.516,19	16.146,00	
ISS	17.861,61	32.360,51	16.956,03	25.362,34	22.188,34	25.041,92	37.172,22	21.381,66	2.648,44	23.181,60	21.930,15	19.542,34	265.627,16	178.341,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	2.100,00	195,15	0,00	335,70	480,00	0,00	0,00	4.910,85	900,00	
IRRF	12.444,80	15.372,98	17.018,01	16.475,32	17.091,64	24.985,67	21.084,55	24.043,31	23.720,89	52.816,85	31.111,80	29.283,29	285.449,11	142.325,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	626,75	8.640,61	2.891,96	3.563,63	8.401,51	923,39	1.646,89	853,95	25.167,51	8.686,50	2.526,52	91,17	64.020,39	21.965,00	
Contribuições	6.879,59	7.797,69	6.778,90	7.674,56	7.299,69	0,00	7.181,67	4.862,30	7.218,27	7.527,62	7.712,83	5.969,93	76.903,05	100.783,00	
Receita Patrimonial	28.502,26	25.765,97	31.134,75	31.892,39	40.940,73	39.480,57	31.869,63	29.704,45	22.664,07	26.613,96	23.720,44	21.719,86	354.009,08	31.171,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	28.502,26	25.765,97	31.134,75	31.892,39	40.940,73	39.480,57	31.869,63	29.704,45	22.664,07	26.613,96	23.720,44	21.719,86	354.009,08	31.171,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.674.723,90	1.823.565,11	2.092.568,87	2.077.394,87	2.333.015,21	1.835.412,72	1.651.679,34	1.626.925,27	2.046.163,38	2.879.042,50	1.955.847,04	2.441.250,48	24.437.588,69	27.028.999,00	
Cota-Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	15.521.697,71	17.438.781,00	
Cota-Parte do ICMS	315.140,89	259.158,58	277.630,34	311.510,39	289.034,50	330.931,05	253.865,73	273.557,83	312.170,95	295.079,95	295.901,00	295.327,40	3.509.308,61	2.210.363,00	
Cota-Parte do IPVA	3.454,74	2.971,83	2.846,83	3.770,42	3.205,55	3.501,27	3.395,23	2.176,68	2.149,52	639,13	1.468,01	2.025,81	31.605,02	40.908,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	201,74	96,42	263,55	0,00	208,01	141,87	3.471,49	81,43	0,00	189,22	147,20	4.800,93	195,00	
Transferências da LC 61/1989	329,41	335,03	178,12	251,31	259,03	206,32	272,18	277,79	201,99	286,99	709,01	505,60	3.812,78	3.068,00	
Transferências do FUNDEB	234.977,50	277.827,24	271.157,13	272.930,57	242.744,80	258.237,30	226.698,95	236.514,00	272.200,11	292.838,94	278.536,77	333.056,37	3.197.719,68	3.649.623,00	
Outras Transferências Correntes	168.161,73	153.831,70	284.494,36	313.285,91	215.780,16	92.926,58	108.722,65	103.721,81	193.485,20	323.282,86	102.278,07	108.672,93	2.168.643,96	3.686.061,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	5.037,39	1.654,63	0,00	415.057,56	0,00	0,00	0,00	6.025,00	8.858,62	6.041,13	0,00	442.674,33	10.000,00	
DEDUÇÕES (II)	-254.316,81	-278.381,19	-307.383,42	-298.235,62	-260.108,12	-296.812,57	-242.510,83	-257.337,85	-316.095,56	-330.158,06	-315.345,83	-399.904,17	-3.556.590,03	3.910.869,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-254.316,81	-278.381,19	-307.383,42	-298.235,62	-260.108,12	-296.812,57	-242.510,83	-257.337,85	-316.095,56	-330.158,06	-315.345,83	-399.904,17	-3.556.590,03	3.910.869,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.486.782,05	1.640.159,07	1.861.619,73	1.865.927,49	2.583.886,56	1.631.131,70	1.508.318,62	1.450.433,09	1.819.077,40	2.684.970,65	1.734.632,53	2.118.169,93	22.385.108,82	23.619.761,00	

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023		
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.486.782,05	1.640.159,07	1.861.619,73	1.865.927,49	2.583.886,56	1.631.131,70	1.508.318,62	1.450.433,09	1.819.077,40	2.684.970,65	1.734.632,53	2.118.169,93	22.385.108,82	23.619.761,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.486.782,05	1.640.159,07	1.861.619,73	1.865.927,49	2.583.886,56	1.631.131,70	1.508.318,62	1.450.433,09	1.819.077,40	2.684.970,65	1.734.632,53	2.118.169,93	22.385.108,82	23.619.761,00
--	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	---------------	---------------

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

011.211.444-03

Prefeito

AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA

199.918.194-87

Controlador

RUTENIO CÂMARA PINTO DOS SANTOS

068.248.764-37

Secretário Mun. De Finanças E Tributação

MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: 2023					
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.975.830,00	27.275.830,00	11.496.559,76	11.496.559,76	100,00	15.779.270,24	3.276.481,86	3.276.481,86	100,00	23.999.348,14	0,00
01 LEGISLATIVA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.043.582,70	1.043.582,70	9,08	456.417,30	193.759,65	193.759,65	5,91	1.306.240,35	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.043.582,70	1.043.582,70	9,08	456.417,30	193.759,65	193.759,65	5,91	1.306.240,35	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	51.600,00	51.600,00	41.635,90	41.635,90	0,36	9.964,10	17.085,04	17.085,04	0,52	34.514,96	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	51.600,00	51.600,00	41.635,90	41.635,90	0,36	9.964,10	17.085,04	17.085,04	0,52	34.514,96	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	2.250.320,00	2.569.531,84	1.895.006,40	1.895.006,40	16,48	674.525,44	412.379,19	412.379,19	12,59	2.157.152,65	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.905.170,00	2.079.250,84	1.568.664,34	1.568.664,34	13,64	510.586,50	347.886,09	347.886,09	10,62	1.731.364,75	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	193.200,00	216.331,00	164.105,99	164.105,99	1,43	52.225,01	35.171,20	35.171,20	1,07	181.159,80	0,00
124 CONTROLE INTERNO	132.300,00	132.300,00	40.945,00	40.945,00	0,36	91.355,00	13.130,00	13.130,00	0,40	119.170,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	19.650,00	141.650,00	121.291,07	121.291,07	1,06	20.358,93	16.191,90	16.191,90	0,49	125.458,10	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.262.110,00	2.182.233,00	605.747,75	605.747,75	5,27	1.576.485,25	174.120,98	174.120,98	5,31	2.008.112,02	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.130.000,00	1.100.717,14	337.259,91	337.259,91	2,93	763.457,23	61.350,01	61.350,01	1,87	1.039.367,13	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	75.700,00	73.273,46	4.098,60	4.098,60	0,04	69.174,86	0,00	0,00	0,00	73.273,46	0,00

242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	51.950,00	30.170,00	0,00	0,00	0,00	30.170,00	0,00	0,00	0,00	30.170,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	400.550,00	336.142,66	82.335,25	82.335,25	0,72	253.807,41	19.751,42	19.751,42	0,60	316.391,24	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	603.910,00	641.929,74	182.053,99	182.053,99	1,58	459.875,75	93.019,55	93.019,55	2,84	548.910,19	0,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	142.400,00	122.400,00	0,00	0,00	0,00	122.400,00	0,00	0,00	0,00	122.400,00	0,00
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	142.400,00	122.400,00	0,00	0,00	0,00	122.400,00	0,00	0,00	0,00	122.400,00	0,00
10	SAÚDE	6.400.050,00	6.426.548,00	2.652.912,46	2.652.912,46	23,08	3.773.635,54	919.737,82	919.737,82	28,07	5.506.810,18	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	5.621.450,00	5.642.062,00	2.472.978,17	2.472.978,17	21,51	3.169.083,83	905.288,98	905.288,98	27,63	4.736.773,02	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	523.000,00	535.635,00	122.800,00	122.800,00	1,07	412.835,00	0,00	0,00	0,00	535.635,00	0,00
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	50.140,00	50.140,00	0,00	0,00	0,00	50.140,00	0,00	0,00	0,00	50.140,00	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40.140,00	34.516,00	11.007,81	11.007,81	0,10	23.508,19	2.450,09	2.450,09	0,07	32.065,91	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	165.320,00	164.195,00	46.126,48	46.126,48	0,40	118.068,52	11.998,75	11.998,75	0,37	152.196,25	0,00
11	TRABALHO	643.650,00	643.650,00	480.000,00	480.000,00	4,18	163.650,00	24.800,00	24.800,00	0,76	618.850,00	0,00
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	627.310,00	627.310,00	480.000,00	480.000,00	4,18	147.310,00	24.800,00	24.800,00	0,76	602.510,00	0,00
334	FOMENTO AO TRABALHO	16.340,00	16.340,00	0,00	0,00	0,00	16.340,00	0,00	0,00	0,00	16.340,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	7.542.479,00	7.428.802,00	2.818.400,19	2.818.400,19	24,52	4.610.401,81	1.073.013,36	1.073.013,36	32,75	6.355.788,64	0,00

MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2023					
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
361 ENSINO FUNDAMENTAL	6.003.287,00	5.720.913,01	2.313.160,37	2.313.160,37	20,12	3.407.752,64	894.700,69	894.700,69	27,31	4.826.212,32	0,00	
362 ENSINO MÉDIO	101.900,00	270.706,00	214.714,00	214.714,00	1,87	55.992,00	39.691,00	39.691,00	1,21	231.015,00	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.056.194,00	1.089.996,99	290.525,82	290.525,82	2,53	799.471,17	138.621,67	138.621,67	4,23	951.375,32	0,00	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	359.698,00	329.706,00	0,00	0,00	0,00	329.706,00	0,00	0,00	0,00	329.706,00	0,00	
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	21.400,00	17.480,00	0,00	0,00	0,00	17.480,00	0,00	0,00	0,00	17.480,00	0,00	
13 CULTURA	114.700,00	94.700,00	0,00	0,00	0,00	94.700,00	0,00	0,00	0,00	94.700,00	0,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	114.700,00	94.700,00	0,00	0,00	0,00	94.700,00	0,00	0,00	0,00	94.700,00	0,00	
14 DIREITO DA CIDADANIA	19.880,00	19.880,00	0,00	0,00	0,00	19.880,00	0,00	0,00	0,00	19.880,00	0,00	
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	19.880,00	19.880,00	0,00	0,00	0,00	19.880,00	0,00	0,00	0,00	19.880,00	0,00	
15 URBANISMO	3.321.499,00	3.225.499,00	1.358.022,95	1.358.022,95	11,81	1.867.476,05	235.193,92	235.193,92	7,18	2.990.305,08	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.779.899,00	2.810.649,00	1.340.720,95	1.340.720,95	11,66	1.469.928,05	227.894,92	227.894,92	6,96	2.582.754,08	0,00	
452 SERVIÇOS URBANOS	541.600,00	414.850,00	17.302,00	17.302,00	0,15	397.548,00	7.299,00	7.299,00	0,22	407.551,00	0,00	
16 HABITAÇÃO	349.500,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	
482 HABITAÇÃO URBANA	349.500,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	
17 SANEAMENTO	345.930,00	302.432,00	0,00	0,00	0,00	302.432,00	0,00	0,00	0,00	302.432,00	0,00	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	345.930,00	302.432,00	0,00	0,00	0,00	302.432,00	0,00	0,00	0,00	302.432,00	0,00	
18 GESTÃO AMBIENTAL	358.900,00	305.715,00	0,00	0,00	0,00	305.715,00	0,00	0,00	0,00	305.715,00	0,00	
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	36.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	
544 RECURSOS HÍDRICOS	322.900,00	289.715,00	0,00	0,00	0,00	289.715,00	0,00	0,00	0,00	289.715,00	0,00	
20 AGRICULTURA	985.400,00	1.120.629,16	476.077,46	476.077,46	4,14	644.551,70	147.666,46	147.666,46	4,51	972.962,70	0,00	
605 ABASTECIMENTO	848.800,00	1.013.629,16	476.077,46	476.077,46	4,14	537.551,70	147.666,46	147.666,46	4,51	865.962,70	0,00	
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	136.600,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00	0,00	
23 COMERCIO E SERVIÇOS	12.900,00	12.900,00	0,00	0,00	0,00	12.900,00	0,00	0,00	0,00	12.900,00	0,00	
695 TURISMO	12.900,00	12.900,00	0,00	0,00	0,00	12.900,00	0,00	0,00	0,00	12.900,00	0,00	
26 TRANSPORTE	123.300,00	119.300,00	0,00	0,00	0,00	119.300,00	0,00	0,00	0,00	119.300,00	0,00	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	123.300,00	119.300,00	0,00	0,00	0,00	119.300,00	0,00	0,00	0,00	119.300,00	0,00	
27 DESPORTO E LAZER	98.400,00	254.198,00	18.645,75	18.645,75	0,16	235.552,25	1.293,03	1.293,03	0,04	252.904,97	0,00	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	98.400,00	254.198,00	18.645,75	18.645,75	0,16	235.552,25	1.293,03	1.293,03	0,04	252.904,97	0,00	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	236.000,00	269.000,00	106.528,20	106.528,20	0,93	162.471,80	77.432,41	77.432,41	2,36	191.567,59	0,00	

MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2023				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	236.000,00	269.000,00	106.528,20	106.528,20	0,93	162.471,80	77.432,41	77.432,41	2,36	191.567,59	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	216.812,00	216.812,00	0,00	0,00	0,00	216.812,00	0,00	0,00	0,00	216.812,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	216.812,00	216.812,00	0,00	0,00	0,00	216.812,00	0,00	0,00	0,00	216.812,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.975.830,00	27.275.830,00	11.496.559,76	11.496.559,76	100,00	15.779.270,24	3.276.481,86	3.276.481,86	100,00	23.999.348,14	0,00

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

011.211.444-03

Prefeito

AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA

199.918.194-87

Controlador

RUTENIO CÂMARA PINTO DOS SANTOS

068.248.764-37

Secretário Mun. De Finanças E Tributação

MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00

Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00							
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00							
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00							
DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

011.211.444-03

Prefeito

AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA

199.918.194-87

Controlador

RUTENIO CÂMARA PINTO DOS SANTOS

068.248.764-37

Secretário Mun. De Finanças E Tributação

MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				
Exercício: 2023				
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	337.712,00	337.712,00	103.173,06	30,55
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	16.146,00	16.146,00	1.305,48	8,08
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	900,00	900,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	178.341,00	178.341,00	41.472,49	23,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	142.325,00	142.325,00	60.395,09	42,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	19.554.534,00	19.554.534,00	3.574.553,38	18,27
Cota-Parte FPM	17.300.000,00	17.300.000,00	2.978.280,13	17,21

Cota-Parte ITR	195,00	195,00	336,42	172,52
Cota-Parte IPVA	40.908,00	40.908,00	3.493,82	8,54
Cota-Parte ICMS	2.210.363,00	2.210.363,00	591.228,40	26,74
Cota-Parte IPI-Exportação	3.068,00	3.068,00	1.214,61	39,58
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.892.246,00	19.892.246,00	3.677.726,44	18,48

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.527.800,00	3.555.501,00	2.045.159,86	57,52	673.601,86	18,94	666.564,65	18,74	0,00
Despesas Correntes	3.485.050,00	3.546.501,00	2.045.159,86	57,66	673.601,86	18,99	666.564,65	18,79	0,00
Despesas de Capital	42.750,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	71.316,00	109.951,00	2.800,00	2,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	59.316,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	109.951,00	2.800,00	2,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.599.116,00	3.665.452,00	2.047.959,86	55,87	673.601,86	18,37	666.564,65	18,18	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS					DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)			2.047.959,86		673.601,86	666.564,65			
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			0,00		0,00	0,00			
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)			0,00		0,00	0,00			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			0,00		0,00	0,00			

MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde					
Exercício: 2023					
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)			2.047.959,86	673.601,86	666.564,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			551.658,97	551.658,97	551.658,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			551.658,97	551.658,97	551.658,97
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			1.496.300,89	121.942,89	114.905,68
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			55,68	18,31	18,12

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP de pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.690.247,00	2.690.247,00	110.383,19	4,10
Proveniente da União	2.690.247,00	2.690.247,00	110.383,19	4,10
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.690.247,00	2.690.247,00	110.383,19	4,10

MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde										
Exercício: 2023										
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023										
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.093.650,00	2.086.561,00	427.818,31	20,50	231.687,12	11,10	222.803,77	10,67	0,00	
Despesas Correntes	1.818.880,00	1.751.794,00	264.631,31	15,10	98.189,12	5,60	89.305,77	5,09	0,00	
Despesas de Capital	274.770,00	334.767,00	163.187,00	48,74	133.498,00	39,87	133.498,00	39,87	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	451.684,00	425.684,00	120.000,00	28,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	274.623,00	224.623,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	177.061,00	201.061,00	120.000,00	59,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	50.140,00	50.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas Correntes	45.025,00	45.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.115,00	5.115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	40.140,00	34.516,00	11.007,81	31,89	2.450,09	7,09	2.450,09	7,09	0,00
Despesas Correntes	27.208,00	27.208,00	11.007,81	40,45	2.450,09	9,00	2.450,09	9,00	0,00
Despesas de Capital	12.932,00	7.308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	165.320,00	164.195,00	46.126,48	28,09	11.998,75	7,30	11.998,75	7,30	0,00
Despesas Correntes	151.820,00	151.820,00	46.126,48	30,38	11.998,75	7,90	11.998,75	7,90	0,00
Despesas de Capital	13.500,00	12.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.800.934,00	2.761.096,00	604.952,60	21,90	246.135,96	8,91	237.252,61	8,59	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.621.450,00	5.642.062,00	2.472.978,17	43,83	905.288,98	16,04	889.368,42	15,76	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	523.000,00	535.635,00	122.800,00	22,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	50.140,00	50.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	40.140,00	34.516,00	11.007,81	31,89	2.450,09	7,09	2.450,09	7,09	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	165.320,00	164.195,00	46.126,48	28,09	11.998,75	7,30	11.998,75	7,30	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.400.050,00	6.426.548,00	2.652.912,46	41,28	919.737,82	14,31	903.817,26	14,06	0,00
Notas:									
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

011.211.444-03

Prefeito

AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA

199.918.194-87

Controlador

RUTENIO CÂMARA PINTO DOS SANTOS

068.248.764-37

Secretário Mun. De Finanças E Tributação

MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				

Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)						
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	0,00	0,00				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00					
Recursos para Formação de Reserva	0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
Receitas Correntes	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00				

MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

011.211.444-03

Prefeito

AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA

199.918.194-87

Controlador

RUTENIO CÂMARA PINTO DOS SANTOS

068.248.764-37

Secretário Mun. De Finanças E Tributação

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	23.619.761,00	3.852.802,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	359.677,00	105.790,75
IPTU	16.146,00	1.305,48
ISS	178.341,00	41.472,49
ITBI	900,00	0,00
IRRF	142.325,00	60.395,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.965,00	2.617,69
Receitas de Contribuições	100.783,00	13.682,76
Receita Patrimonial	31.171,00	45.440,30
Aplicações Financeiras (II)	31.171,00	45.440,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	23.118.130,00	3.681.847,52
Cota-Parte do FPM	17.438.781,00	2.978.280,13
Cota-Parte do ICMS	2.210.363,00	591.228,40
Cota-Parte do IPVA	40.908,00	3.493,82
Cota-Parte do ITR	195,00	336,42
Transferências da LC 61/1989	3.068,00	1.214,61
Transferências do FUNDEB	3.649.623,00	611.593,14
Outras Transferências Correntes	-224.808,00	-504.299,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	6.041,13
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.000,00	6.041,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	23.588.590,00	3.807.362,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.356.069,00	100.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	444.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	444.000,00	0,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
Transferências de Capital	2.762.069,00	100.000,00
Convênios	1.531.223,00	100.000,00
Outras Transferências de Capital	1.230.846,00	0,00

Outras Receitas de Capital	150.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	150.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.356.069,00	100.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	26.944.659,00	3.907.362,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	26.944.659,00	3.907.362,16

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	21.921.966,45	10.668.583,54	2.956.330,32	2.917.615,21	675.781,86	4.802,00	4.802,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.066.180,00	5.896.575,76	2.024.584,82	2.023.973,02	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	27.659,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.828.127,45	4.772.007,78	931.745,50	893.642,19	675.781,86	4.802,00	4.802,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	21.894.307,45	10.668.583,54	2.956.330,32	2.917.615,21	675.781,86	4.802,00	4.802,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.831.549,55	827.976,22	320.151,54	320.151,54	8.200,00	32.632,05	32.632,05
Investimentos	4.620.481,55	761.448,02	277.478,00	277.478,00	8.200,00	32.632,05	32.632,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	305.502,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	211.068,00	66.528,20	42.673,54	42.673,54	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.620.481,55	761.448,02	277.478,00	277.478,00	8.200,00	32.632,05	32.632,05
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	216.812,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	26.731.601,00	11.430.031,56	3.233.808,32	3.195.093,21	683.981,86	37.434,05	37.434,05
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	26.731.601,00	11.430.031,56	3.233.808,32	3.195.093,21	683.981,86	37.434,05	37.434,05
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-9.146,96
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-9.146,96
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-489.124,93

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023	
RRRO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	45.440,30

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		36.293,34
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a) Até	o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.525.727,31	1.483.053,77
DEDUÇÕES (XL)	1.823.311,04	2.654.956,29
Disponibilidade de Caixa	1.823.311,04	2.654.956,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.603.985,74	2.751.649,13
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	780.674,70	96.692,84
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-297.583,73	-1.171.902,52
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		874.318,79
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-437.131,93
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)		683.981,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		190.336,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		144.896,63
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

011.211.444-03

Prefeito

AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA

199.918.194-87

Controlador

RUTENIO CÂMARA PINTO DOS SANTOS

068.248.764-37

Secretário Mun. De Finanças E Tributação

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	63.866,57	716.808,13	683.981,86	0,00	96.692,84	289.314,96	722.702,61	37.434,05	37.434,05	0,00	974.583,52	1.071.276,36
PODER EXECUTIVO	61.666,57	716.808,13	683.981,86	0,00	94.492,84	289.314,96	722.702,61	37.434,05	37.434,05	0,00	974.583,52	1.069.076,36
PODER LEGISLATIVO	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
Câmara Municipal	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	63.866,57	716.808,13	683.981,86	0,00	96.692,84	289.314,96	722.702,61	37.434,05	37.434,05	0,00	974.583,52	1.071.276,36

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

011.211.444-03

Prefeito

AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA

199.918.194-87

Controlador

RUTENIO CÂMARA PINTO DOS SANTOS

068.248.764-37

Secretário Mun. De Finanças E Tributação

MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 1/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.975.830,00
Previsão Atualizada	26.975.830,00
Receitas Realizadas	3.952.802,46
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.975.830,00
Dotação Atualizada	27.275.830,00
Despesas Empenhadas	11.496.559,76
Despesas Liquidadas	3.276.481,86
Despesas Pagas	3.237.766,75
Superávit Orçamentário	676.320,60
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.496.559,76
Despesas Liquidadas	3.276.481,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.385.108,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.385.108,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.385.108,82
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-489.124,93	-9.146,96		1,87
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-437.131,93	874.318,79		-200,01
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	780.674,70	0,00	687.091,52	93.583,18
Poder Executivo	778.474,70	0,00	687.091,52	91.383,18
Poder Legislativo	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.012.017,57	0,00	37.434,05	974.583,52
Poder Executivo	1.012.017,57	0,00	37.434,05	974.583,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.792.692,27	0,00	724.525,57	1.068.166,70
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	941.720,66	% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
		25,00		25,59

Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	565.795,36	70,00	92,22
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00

MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2023		
Bimestre: 1/2023				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00			0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00			0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	673.601,86	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
		15,00	18,31	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

011.211.444-03

Prefeito

AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA

199.918.194-87

Controlador

RUTENIO CÂMARA PINTO DOS SANTOS

068.248.764-37

Secretário Mun. De Finanças E Tributação

Publicado por:
João Paulino dos Santos Neto
Código Identificador:AF6EF388

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PROCURADORIA GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2023 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 1 /2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.689.201,00	52.689.201,00	8.885.937,97	16,86	8.885.937,97	43.803.263,03
RECEITAS CORRENTES	51.262.823,00	51.262.823,00	8.885.937,97	17,33	8.885.937,97	42.376.885,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	958.072,00	958.072,00	411.134,78	42,91	411.134,78	546.937,22
Impostos	944.000,00	944.000,00	406.728,19	43,09	406.728,19	537.271,81
Taxas	10.000,00	10.000,00	4.031,15	40,31	4.031,15	5.968,85
Contribuição de Melhoria	4.072,00	4.072,00	375,44	9,22	375,44	3.696,56
CONTRIBUIÇÕES	638.348,00	638.348,00	105.204,12	16,48	105.204,12	533.143,88
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	638.348,00	638.348,00	105.204,12	16,48	105.204,12	533.143,88
RECEITA PATRIMONIAL	215.608,00	215.608,00	66.178,86	30,69	66.178,86	149.429,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	-	-	-	1.000,00
Valores Mobiliários	213.957,00	213.957,00	60.845,86	28,44	60.845,86	153.111,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	651,00	651,00	5.333,00	819,20	5.333,00	- 4.682,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	19.810,00	19.810,00	13.825,00	69,79	13.825,00	5.985,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	13.825,00	138,25	13.825,00	- 3.825,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	9.810,00	9.810,00	-	-	-	9.810,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.372.653,00	49.372.653,00	8.241.572,87	16,69	8.241.572,87	41.131.080,13
Transferências da União e de suas Entidades	31.593.653,00	31.593.653,00	5.293.267,02	16,75	5.293.267,02	26.300.385,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.779.000,00	4.779.000,00	691.009,32	14,46	691.009,32	4.087.990,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-

Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.000.000,00	13.000.000,00	2.257.296,53	17,36	2.257.296,53	17,36	10.742.703,47
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferencias	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.332,00	58.332,00	48.022,34	82,33	48.022,34	82,33	10.309,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	52.000,00	52.000,00	13.244,90	25,47	13.244,90	25,47	38.755,10
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	6.332,00	6.332,00	34.777,44	549,23	34.777,44	549,23	- 28.445,44
RECEITAS DE CAPITAL	1.426.378,00	1.426.378,00	-	-	-	-	1.426.378,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.426.378,00	1.426.378,00	-	-	-	-	1.426.378,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.326.378,00	1.326.378,00	-	-	-	-	1.326.378,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.689.201,00	52.689.201,00	8.885.937,97	16,86	8.885.937,97	16,86	43.803.263,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.689.201,00	52.689.201,00	8.885.937,97	16,86	8.885.937,97	16,86	43.803.263,03
DÉFICIT (VI)1	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	52.689.201,00	52.689.201,00	8.885.937,97	16,86	8.885.937,97	16,86	43.803.263,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS BIMESTRE (j)	PAGAS ATÉ O	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.689.201,00	52.829.201,00	18.431.652,71	18.431.652,71	34.397.548,29	8.432.448,98	8.432.448,98	44.396.752,02	7.717.930,82	-	-
DESPESAS CORRENTES	45.473.005,00	45.508.528,30	16.684.107,49	16.684.107,49	28.824.420,81	7.826.393,81	7.826.393,81	37.682.134,49	7.111.875,65	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.732.500,00	27.328.018,48	12.454.290,96	12.454.290,96	14.873.727,52	5.355.513,96	5.355.513,96	21.972.504,52	4.970.254,13	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.640.505,00	18.080.509,82	4.229.816,53	4.229.816,53	13.850.693,29	2.470.879,85	2.470.879,85	15.609.629,97	2.141.621,52	-	-
Transferências a Municípios2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes2	17.640.505,00	18.080.509,82	4.229.816,53	4.229.816,53	13.850.693,29	2.470.879,85	2.470.879,85	15.609.629,97	2.141.621,52	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	7.111.196,00	7.230.672,70	1.747.545,22	1.747.545,22	5.483.127,48	606.055,17	606.055,17	6.624.617,53	606.055,17	-	-

INVESTIMENTOS	4.811.196,00	4.930.672,70	599.837,98	599.837,98	4.330.834,72	335.837,98	335.837,98	4.594.834,72	335.837,98	
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.300.000,00	2.300.000,00	1.147.707,24	1.147.707,24	1.152.292,76	270.217,19	270.217,19	2.029.782,81	270.217,19	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.000,00	90.000,00	-	-	90.000,00	-	-	90.000,00	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.689.201,00	52.829.201,00	18.431.652,71	18.431.652,71	34.397.548,29	8.432.448,98	8.432.448,98	44.396.752,02	7.717.930,82	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	52.689.201,00	52.829.201,00	18.431.652,71	18.431.652,71	34.397.548,29	8.432.448,98	8.432.448,98	44.396.752,02	7.717.930,82	-
SUPERÁVIT (XIII)							453.488,99		1.168.007,15	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.689.201,00	52.829.201,00	18.431.652,71	18.431.652,71		8.432.448,98	8.885.937,97		8.885.937,97	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

ROGERIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:98532B70

PROCURADORIA GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2023 - DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 1 /2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre (d)	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	52.689.201,00	52.829.201,00	18.431.652,71	18.431.652,71	100,00	34.397.548,29	8.432.448,98	8.432.448,98	100,00	44.396.752,02	-
LEGISLATIVA	1.795.000,00	1.795.000,00	352.992,90	352.992,90	1,92	1.442.007,10	238.541,16	238.541,16	2,83	1.556.458,84	
Ação Legislativa	1.795.000,00	1.795.000,00	352.992,90	352.992,90	1,92	1.442.007,10	238.541,16	238.541,16	2,83	1.556.458,84	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	6.210.000,00	6.044.209,63	1.122.401,10	1.122.401,10	6,09	4.921.808,53	494.055,91	494.055,91	5,86	5.550.153,72	
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	5.868.000,00	5.702.209,63	1.024.706,26	1.024.706,26	5,56	4.677.503,37	456.274,96	456.274,96	5,41	5.245.934,67	
Administração Financeira	294.000,00	294.000,00	82.159,84	82.159,84	0,45	211.840,16	31.667,47	31.667,47	0,38	262.332,53	
Controle Interno	48.000,00	48.000,00	15.535,00	15.535,00	0,08	32.465,00	6.113,48	6.113,48	0,07	41.886,52	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	0,00	0,00	0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policciamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.456.500,00	1.596.500,00	524.320,73	524.320,73	2,84	1.072.179,27	198.311,40	198.311,40	2,35	1.398.188,60
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	359.000,00	359.000,00	85.441,77	85.441,77	0,46	273.558,23	40.468,07	40.468,07	0,48	318.531,93
Assistência Comunitária	509.000,00	649.000,00	212.003,48	212.003,48	1,15	436.996,52	35.272,55	35.272,55	0,42	613.727,45
Demais Subfunções	588.500,00	588.500,00	226.875,48	226.875,48	1,23	361.624,52	122.570,78	122.570,78	1,45	465.929,22
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	13.411.000,00	13.423.000,00	5.375.902,80	5.375.902,80	29,17	8.047.097,20	2.668.562,68	2.668.562,68	31,65	10.754.437,32
Atenção Básica	3.990.000,00	4.002.000,00	1.414.161,67	1.414.161,67	7,67	2.587.838,33	482.867,96	482.867,96	5,73	3.519.132,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.941.000,00	3.941.000,00	1.134.032,12	1.134.032,12	6,15	2.806.967,88	540.348,06	540.348,06	6,41	3.400.651,94
Suporte Profilático e Terapêutico	450.000,00	450.000,00	-	-	-	450.000,00	-	-	-	450.000,00
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	415.000,00	415.000,00	238.667,19	238.667,19	1,29	176.332,81	58.341,99	58.341,99	0,69	356.658,01
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	4.615.000,00	4.615.000,00	2.589.041,82	2.589.041,82	14,05	2.025.958,18	1.587.004,67	1.587.004,67	18,82	3.027.995,33
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	17.893.357,00	18.059.147,37	7.550.105,62	7.550.105,62	40,96	10.509.041,75	3.169.676,19	3.169.676,19	37,59	14.889.471,18
Ensino Fundamental	11.356.200,00	11.506.990,37	5.055.935,51	5.055.935,51	27,43	6.451.054,86	2.257.213,92	2.257.213,92	26,77	9.249.776,45
Ensino Médio	81.000,00	81.000,00	9.000,00	9.000,00	0,05	72.000,00	-	-	-	81.000,00
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	5.080.000,00	5.080.000,00	2.066.250,52	2.066.250,52	11,21	3.013.749,48	695.352,81	695.352,81	8,25	4.384.647,19
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00
Educação Especial	30.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-	-	-	30.000,00
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	1.326.157,00	1.341.157,00	418.919,59	418.919,59	2,27	922.237,41	217.109,46	217.109,46	2,57	1.124.047,54
CULTURA	828.000,00	828.000,00	113.219,92	113.219,92	0,61	714.780,08	52.905,68	52.905,68	0,63	775.094,32
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão Cultural	550.000,00	550.000,00	6.090,00	6.090,00	0,03	543.910,00	6.090,00	6.090,00	0,07	543.910,00
Demais Subfunções	278.000,00	278.000,00	107.129,92	107.129,92	0,58	170.870,08	46.815,68	46.815,68	0,56	231.184,32
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	3.907.000,00	3.907.000,00	1.018.782,63	1.018.782,63	5,53	2.888.217,37	571.878,24	571.878,24	6,78	3.335.121,76
Infra-Estrutura Urbana	775.000,00	775.000,00	-	-	-	775.000,00	-	-	-	775.000,00

Serviços Urbanos	150.000,00	150.000,00	-	-	-	150.000,00	-	-	-	150.000,00
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	2.982.000,00	2.982.000,00	1.018.782,63	1.018.782,63	5,53	1.963.217,37	571.878,24	571.878,24	6,78	2.410.121,76
HABITAÇÃO	110.500,00	110.500,00	-	-	-	110.500,00	-	-	-	110.500,00
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	110.500,00	110.500,00	-	-	-	110.500,00	-	-	-	110.500,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	440.000,00	428.000,00	-	-	-	428.000,00	-	-	-	428.000,00
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	440.000,00	428.000,00	-	-	-	428.000,00	-	-	-	428.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	329.000,00	329.000,00	140.084,24	140.084,24	0,76	188.915,76	57.565,74	57.565,74	0,68	271.434,26
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00
Controle Ambiental	100.000,00	100.000,00	12.000,00	12.000,00	0,07	88.000,00	2.000,00	2.000,00	0,02	98.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	209.000,00	209.000,00	128.084,24	128.084,24	0,69	80.915,76	55.565,74	55.565,74	0,66	153.434,26
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	1.686.000,00	1.686.000,00	425.742,86	425.742,86	2,31	1.260.257,14	251.563,94	251.563,94	2,98	1.434.436,06
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Agropecuária	120.000,00	120.000,00	-	-	-	120.000,00	-	-	-	120.000,00
Demais Subfunções	1.566.000,00	1.566.000,00	425.742,86	425.742,86	2,31	1.140.257,14	251.563,94	251.563,94	2,98	1.314.436,06
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	658.348,00	658.348,00	104.576,97	104.576,97	0,57	553.771,03	89.626,97	89.626,97	1,06	568.721,03
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	658.348,00	658.348,00	104.576,97	104.576,97	0,57	553.771,03	89.626,97	89.626,97	1,06	568.721,03
TRANSPORTE	519.496,00	519.496,00	215.192,63	215.192,63	1,17	304.303,37	215.192,63	215.192,63	2,55	304.303,37
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	519.496,00	519.496,00	215.192,63	215.192,63	1,17	304.303,37	215.192,63	215.192,63	2,55	304.303,37
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	312.000,00	312.000,00	72.018,50	72.018,50	0,39	239.981,50	28.635,06	28.635,06	0,34	283.364,94	
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto Comunitário	312.000,00	312.000,00	72.018,50	72.018,50	0,39	239.981,50	28.635,06	28.635,06	0,34	283.364,94	
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	3.133.000,00	3.133.000,00	1.416.311,81	1.416.311,81	7,68	1.716.688,19	395.933,38	395.933,38	4,70	2.737.066,62	
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Encargos Especiais	3.133.000,00	3.133.000,00	1.416.311,81	1.416.311,81	7,68	1.716.688,19	395.933,38	395.933,38	4,70	2.737.066,62	
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	52.689.201,00	52.829.201,00	18.431.652,71	18.431.652,71	100,00	34.397.548,29	8.432.448,98	8.432.448,98	100,00	44.396.752,02	-

ROGERIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador: 15106FF3

PROCURADORIA GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2023 - RCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 1 /2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.834.909,34	4.215.230,29	5.048.948,98	5.832.337,58	5.329.549,20	4.250.616,77	3.870.668,49	3.848.601,93	4.438.858,38	5.921.332,48	4.676.821,54	5.372.266,45	56.640.141,43	57.394.423,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.491,49	38.915,43	571.467,42	134.244,06	137.975,29	145.477,38	153.658,98	147.992,29	165.321,99	314.197,33	206.188,03	204.946,75	2.257.876,44	958.072,00
IPTU	1.362,48	3.829,89	1.443,93	3.496,39	1.026,71	357,12	296,07	1.618,78	1.540,96	38.810,99	9.596,85	3.252,37	66.632,54	50.000,00
ISS	30.415,88	30.890,98	45.844,66	50.668,50	47.083,70	44.053,57	54.300,41	46.736,98	36.003,92	53.211,03	40.628,99	43.046,41	522.885,03	372.000,00
ITBI	1.315,81	400,00	1.100,00	2.863,78	808,33	1.230,00	1.400,00	-	2.600,00	-	2.120,00	2.870,00	16.707,92	22.000,00
IRRF	3.030,18	3.013,09	521.540,48	75.407,32	88.029,91	98.352,22	97.189,94	98.972,93	123.441,54	214.979,37	150.831,20	154.382,37	1.629.170,55	500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.367,14	781,47	1.538,35	1.808,07	1.026,64	1.484,47	472,56	663,60	1.735,57	7.195,94	3.010,99	1.395,60	22.480,40	14.072,00
Contribuições	50.713,05	60.696,69	45.523,80	56.231,22	53.400,29	46.746,01	55.445,95	47.742,09	55.168,68	56.959,96	51.525,60	53.678,52	633.831,86	638.348,00
Receita Patrimonial	30.548,40	31.150,96	43.292,63	44.400,62	64.808,14	70.321,32	52.963,08	42.779,73	33.593,36	38.501,58	33.460,75	32.718,11	518.538,68	215.608,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	28.038,40	26.302,96	35.479,63	39.792,62	60.469,64	66.174,32	50.296,08	39.044,73	30.986,36	30.413,75	30.432,11	472.768,18	213.957,00	
Outras Receitas Patrimoniais	2.510,00	4.848,00	7.813,00	4.608,00	4.338,50	4.147,00	2.667,00	3.735,00	2.607,00	3.164,00	3.047,00	2.286,00	45.770,50	1.651,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	4.562,89	674,34	325,00	1.669,73	1.830,00	1.671,99	130,46	408,43	50,00	-	10.625,00	3.200,00	25.147,84	19.810,00
Transferências Correntes	3.705.774,30	4.034.183,40	4.372.373,78	5.551.792,03	5.051.577,16	3.979.331,00	3.599.991,01	3.596.321,71	4.171.108,06	5.499.715,74	4.369.409,53	5.035.313,36	52.966.891,08	55.504.253,00
Cota-Parte do FPM	1.587.766,04	1.882.064,97	2.093.609,47	1.958.971,19	2.636.651,96	1.915.670,32	1.764.304,55	1.678.676,11	2.109.790,30	3.278.191,06	2.127.941,62	2.835.858,63	25.869.496,22	27.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	396.634,76	340.391,92	352.733,99	395.779,17	367.223,15	420.453,43	322.540,66	347.559,79	396.618,40	374.904,02	371.173,13	369.536,33	4.455.548,75	4.750.000,00
Cota-Parte do IPVA	79.881,07	105.991,70	86.241,18	119.846,69	101.242,00	89.321,46	70.535,69	61.935,24	56.877,57	26.616,03	56.899,60	52.815,18	908.203,41	900.000,00
Cota-Parte do ITR	108,68	60,59	32,26	136,79	21,92	7,00	662,12	1.157,17	105,01	76,86	6,15	-	2.374,55	3.000,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	510,75	519,46	276,16	389,64	401,62	319,89	422,01	430,72	313,19	444,98	887,16	632,65	5.548,23	5.000,00
Transferências do FUNDEB	890.579,89	1.238.743,92	1.027.762,82	1.197.607,82	917.552,85	976.842,33	842.940,13	880.670,29	1.017.850,68	1.097.188,24	1.443.539,86	1.387.754,72	12.919.033,55	14.950.000,00
Outras Transferências Correntes	750.293,11	466.410,84	811.717,90	1.879.060,73	1.028.483,66	576.716,57	598.585,85	625.892,39	589.552,91	722.294,55	368.962,01	388.715,85	8.806.686,37	7.396.253,00

Outras Receitas Correntes	5.819,21	49.609,47	15.966,35	43.999,92	19.958,32	7.069,07	8.479,01	13.357,68	13.616,29	11.957,87	5.612,63	42.409,71	237.855,53	58.332,00
DEDUÇÕES (II)	412.980,17	463.580,36	506.578,56	495.024,66	429.791,61	485.154,39	397.125,17	417.951,75	512.740,85	532.003,19	511.381,50	651.768,52	5.816.080,73	6.131.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	412.980,17	463.580,36	506.578,56	495.024,66	429.791,61	485.154,39	397.125,17	417.951,75	512.740,85	532.003,19	511.381,50	651.768,52	5.816.080,73	6.131.600,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.421.929,17	3.751.649,93	4.542.370,42	5.337.312,92	4.899.757,59	3.765.462,38	3.473.543,32	3.430.650,18	3.926.117,53	5.389.329,29	4.165.440,04	4.720.497,93	50.824.060,70	51.262.823,00
(-) Transferências obrigatórias de União relativas as emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (IV)	-	-	-	290.000,00	149.196,00	-	-	-	-	-	-	-	439.196,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV)	3.421.929,17	3.751.649,93	4.542.370,42	5.047.312,92	4.750.561,59	3.765.462,38	3.473.543,32	3.430.650,18	3.926.117,53	5.389.329,29	4.165.440,04	4.720.497,93	50.384.864,70	51.262.823,00
(-) Transferências obrigatórias de União relativas as emendas de bancada (art. 166-A §16, da CF) (VI)	-	-	-	1.060.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1.060.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.421.929,17	3.751.649,93	4.542.370,42	3.987.312,92	4.750.561,59	3.765.462,38	3.473.543,32	3.430.650,18	3.926.117,53	5.389.329,29	4.165.440,04	4.720.497,93	49.324.864,70	51.262.823,00

ROGERIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador: 139A877C

PROCURADORIA GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2023 - RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 1 /2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
	(a)	Até o Bimestre			
		(b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os regimes					
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1					
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício

	ATUALIZADA				
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00		0,00		
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
	(a)	Até o Bimestre			
		(b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2					
	0,00		0,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					
APORTES REALIZADOS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					
SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		(a)	Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS					
	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2					
	0		0		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		(a)	Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)					
	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2					
	0,00		0,00		

ROGERIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

PROCURADORIA GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2023 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 1 /2023
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA	PREVISÃO	Até o Bimestre/2023
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS		
RECEITAS CORRENTES (Exceto RPPS)(I)	51.262.823,00	8.885.937,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	958.072,00	411.134,78
IPTU	72.000,00	17.839,22
ISS	372.000,00	83.675,40
ITBI	22.000,00	4.990,00
IRRF	500.000,00	305.213,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	- 7.928,00	- 583,41
Contribuições	638.348,00	105.204,12
Receita Patrimonial	215.608,00	66.178,86
Aplicações Financeiras (II)	213.957,00	60.845,86
Outras Receitas Patrimoniais	1.651,00	5.333,00
Transferências Correntes	49.372.653,00	8.241.572,87
Cota-Parte do FPM	22.500.000,00	3.971.040,25
Cota-Parte do ICMS	3.800.000,00	592.567,60
Cota-Parte do IPVA	720.000,00	87.771,82
Cota-Parte do ITR	2.400,00	4,92
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	1.215,84
Transferências do FUNDEB	14.950.000,00	2.831.294,58
Outras Transferências Correntes	7.396.253,00	757.677,86
Demais Receitas Correntes	78.142,00	61.847,34
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	78.142,00	61.847,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (Exceto fontes RPPS)(IV) = (I - II - III)	51.048.866,00	8.825.092,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES Com fontes RPPS(V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES Com fontes RPPS(VI)	213.957,00	60.845,86
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Fontes RPPS)(VII)	1.426.378,00	-
Operações de Crédito (VIII)	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	1.426.378,00	-
Convênios	1.426.378,00	-
Outras Transferências de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.426.378,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	52.475.244,00	8.825.092,11

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		52.475.244,00	8.825.092,11					
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR	
					PROCESSADOS PAGOS (b)	NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	45.508.528,30	16.684.107,49	7.826.393,81	7.111.875,65	475.381,44	8.300,00	8.300,00	
Pessoal e Encargos Sociais	27.328.018,48	12.454.290,96	5.355.513,96	4.970.254,13	-	-	-	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100.000,00	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	18.080.509,82	4.229.816,53	2.470.879,85	2.141.621,52	475.381,44	8.300,00	8.300,00	
Transferências Constitucionais e Legais								
Demais Despesas Correntes	18.080.509,82	4.229.816,53	2.470.879,85	2.141.621,52	475.381,44	8.300,00	8.300,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	45.408.528,30	16.684.107,49	7.826.393,81	7.111.875,65	475.381,44	8.300,00	8.300,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)								
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.230.672,70	1.747.545,22	606.055,17	606.055,17	40.606,00	870,00	870,00	
Investimentos	4.930.672,70	599.837,98	335.837,98	335.837,98	40.606,00	870,00	870,00	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida (XXVII)	2.300.000,00	1.147.707,24	270.217,19	270.217,19	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.930.672,70	599.837,98	335.837,98	335.837,98	40.606,00	870,00	870,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	90.000,00	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)								
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	50.429.201,00	17.283.945,47	8.162.231,79	7.447.713,63	515.987,44	9.170,00	9.170,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	50.429.201,00	17.283.945,47	8.162.231,79	7.447.713,63	515.987,44	9.170,00	9.170,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]			852.221,04					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]			852.221,04					
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO			VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			2.186.043,00					
JUROS NOMINAIS			Até o Bimestre/ 2023					
			VALOR INCORRIDO					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)			60.845,86					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)			-					
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)			913.066,90					
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL			VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			2.300.000,00					
ABAIXO DA LINHA			SALDO					
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL			Em 31/Dez/2022		Até o 1º bimestre/2023			
			(a)		(b)			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)			29.561.512,95		29.291.295,76			
DEDUÇÕES (XL)			1.708.554,06		2.867.391,21			
Disponibilidade de Caixa			1.708.554,06		2.867.391,21			
Disponibilidade de Caixa Bruta			3.102.357,69		3.750.638,48			
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)			605.229,33		89.241,89			
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			788.574,30		794.005,38			
Demais Haveres Financeiros			-		-			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)			27.852.958,89		26.423.904,55			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			1.429.054,34					

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	515.987,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIH + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	1.945.041,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.884.195,92
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	140.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

ROGERIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:F7C08DD8

PROCURADORIA GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2023 - RESTOS A PAGAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 1 /2023
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	69.749,79	535.479,54	515.987,44	-	89.241,89	12.720,69	55.047,77	9.170,00	9.170,00	-	58.598,46	147.840,35	
PODER EXECUTIVO	62.956,29	535.479,54	515.987,44	-	82.448,39	-	55.047,77	9.170,00	9.170,00	-	45.877,77	128.326,16	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	-	19.247,00	19.247,00	-	-	-	6.000,00	6.000,00	6.000,00	-	-	-	
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	16.000,00	33.477,84	33.419,42	-	16.058,42	-	-	-	-	-	-	16.058,42	
SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	109,00	109,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	-	14.085,64	14.085,63	-	0,01	-	2.300,00	2.300,00	2.300,00	-	-	0,01	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-	101.520,43	82.521,02	-	18.999,41	-	-	-	-	-	-	18.999,41	
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-	32.944,45	32.944,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	-	10.255,00	10.255,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	42.885,68	-	-	-	42.885,68	-	-	-	-	-	-	42.885,68	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.070,61	248.993,70	248.559,44	-	4.504,87	-	46.747,77	870,00	870,00	-	45.877,77	50.382,64	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-	45.160,48	45.160,48	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	-	3.230,00	3.230,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	-	26.456,00	26.456,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PODER LEGISLATIVO	6.793,50	-	-	-	6.793,50	12.720,69	-	-	-	-	12.720,69	19.514,19	
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS	6.793,50	-	-	-	6.793,50	12.720,69	-	-	-	-	12.720,69	19.514,19	

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	69.749,79	535.479,54	515.987,44	-	89.241,89	12.720,69	55.047,77	9.170,00	9.170,00	-	58.598,46	147.840,35

ROGERIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:F0D5414A

PROCURADORIA GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2023 - MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 1 /2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

EM REAIS

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	944.000,00		406.728,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	50.000,00		12.849,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	22.000,00		4.990,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	372.000,00		83.675,40
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	500.000,00		305.213,57
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.158.000,00		5.815.750,45
2.1- Cota-Parte FPM	27.500.000,00		4.963.800,25
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.000.000,00		4.963.800,25
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.500.000,00		-
2.2- Cota-Parte ICMS	4.750.000,00		740.709,46
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00		1.519,81
2.4- Cota-Parte ITR	3.000,00		6,15
2.5- Cota-Parte IPVA	900.000,00		109.714,78
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro			
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.102.000,00		6.222.478,64
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.131.600,00	1.163.150,09	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.393.900,00		392.469,57
FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	14.980.000,00		2.841.056,71
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.030.000,00		2.267.058,66

6.1-1- Principal			13.000.000,00		2.257.296,53
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			30.000,00		9.762,13
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF			350.000,00		5.487,30
6.2.1- Principal			350.000,00		5.487,30
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			-		-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			-		-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT			1.500.000,00		554.778,22
6.3.1- Principal			1.500.000,00		554.778,22
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			-		-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			-		-
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR			100.000,00		13.732,53
6.4.1- Principal			100.000,00		13.732,53
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			-		-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			-		-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1			6.868.400,00		1.094.146,44
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)					2.841.056,71
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.980.000,00	6.722.098,31	2.569.158,68	2.375.203,91	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.550.000,00	6.699.852,96	2.546.913,33	2.352.958,56	-
10.1.1 - Educação Infantil	3.810.000,00	2.003.230,00	647.819,46	600.434,18	-
10.1.2- Ensino Fundamental	7.740.000,00	4.696.622,96	1.899.093,87	1.752.524,38	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.430.000,00	22.245,35	22.245,35	22.245,35	-
10.2.1- Educação Infantil	770.000,00	-	-	-	-
10.2.2- Ensino Fundamental	2.660.000,00	22.245,35	22.245,35	22.245,35	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7- Outras	-	-	-	-	-
		6.816.805,44	2.663.865,81	2.469.911,04	
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	22.245,35	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.816.805,44	2.663.865,81	2.469.911,04		
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.173.575,44	2.020.635,81	1.874.066,32		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-		
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	643.230,00	643.230,00	595.844,72		
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-		
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.794.560,09	2.546.913,33	2.447.665,69		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB -	283.501,88	283.501,88	283.501,88		

COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL				
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL				

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO	
	(i)		(j)		(k)	(l)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.979.126,93		2.546.913,33		2.546.913,33	90,08	
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	277.389,11		283.501,88		283.501,88	51,10	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	83.216,73		-		-	-	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO		VALOR NÃO APLICADO		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADO	
	(m)		(n)		(o)	(p)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	284.105,67		177.190,90		2.663.865,81	93,76	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE		VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO
	(q)	(r)	(s)		(t)	(u)	(v) = (r) - (s) - (u)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-		-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-		-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-		-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre		Até o Bimestre		Até o Bimestre		(g)
		(d)		(e)		(f)		
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.828.947,37	710.522,36		508.712,23		500.987,25		-
20.1- Educação Infantil	83.000,00	46.105,27		46.105,27		46.105,27		-
20.2- Ensino Fundamental	380.790,37	245.497,50		245.497,50		245.497,50		-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	-		-		-		-
20.4- Educação Especial	14.000,00	-		-		-		-
20.5- Administração Geral	1.341.157,00	418.919,59		217.109,46		209.384,48		-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-		-		-		-
20.7- Outras	-	-		-		-		-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre		Até o Bimestre		Até o Bimestre		(g)
		(d)		(e)		(f)		
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.030.000,00	6.151.330,09		1.998.390,46		1.851.820,97		-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.720.000,00	1.626.000,00		270.589,46		270.589,46		-
21.1.1- Creche								
21.1.2- Pré-escola	3.720.000,00	1.626.000,00		270.589,46		270.589,46		-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.310.000,00	4.525.330,09		1.727.801,00		1.581.231,51		-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	508.712,23
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.163.150,09
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-

28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)						1.671.862,32
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}		VALOR EXIGIDO (x)		VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.555.619,66		1.671.862,32	26,87	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	115.465,47	-	115.465,47	-	-	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	82.521,02	-	82.521,02	-	-	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	32.944,45	-	32.944,45	-	-	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-	
OUTRAS INFORMACÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	698.200,00		77.032,91			
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	698.200,00		77.032,91			
31.1.1- Salário-Educação	302.000,00		56.787,06			
31.1.2- PDDE	10.200,00		11,00			
31.1.3- PNAE	252.000,00		19.335,39			
31.1.4 - PNAE	83.000,00		0,70			
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	51.000,00		898,76			
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	-		-			
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-		-			
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-		-			
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-		-			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	673.200,00	25.967,60	9.287,93	-	-	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	167.000,00	16.915,25	1.428,08	-	-	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	506.200,00	9.052,35	7.859,85	-	-	
32.3- ENSINO MÉDIO	75.000,00	9.000,00	-	-	-	
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	-	-	-	-	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.000,00	-	-	-	-	
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.482.147,37	7.458.588,27	3.087.158,84	2.876.191,16	-	
33.1- Despesas Correntes	16.862.830,19	7.437.588,27	3.057.158,84	2.846.191,16	-	
33.1.1- Pessoal Ativo	11.535.084,12	6.741.834,90	2.516.718,11	2.516.718,11	-	
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.327.746,07	695.753,37	540.440,73	329.473,05	-	
33.2- Despesas de Capital	1.196.317,18	112.517,35	-	-	-	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou	-	-	-	-	-	

filantrópicas sem fins lucrativos			
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.196.317,18	112.517,35	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			
	FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		69.296,36	33.018,60
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		2.841.056,71	77.032,91
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		2.408.148,36	20.245,85
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		502.204,71	89.805,66
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		502.204,71	89.805,66

ROGERIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:6A1F2A48

PROCURADORIA GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2023 - SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 1 /2023
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100		
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	944.000,00	944.000,00	406.728,19	43,09		
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	50.000,00	12.849,22	25,70		
IPTU	40.000,00	40.000,00	2.389,79	5,97		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.000,00	10.000,00	10.459,43	104,59		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	22.000,00	22.000,00	4.990,00	22,68		
ITBI	20.000,00	20.000,00	4.990,00	24,95		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	-	-		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	372.000,00	372.000,00	83.675,40	22,49		
ISS	370.000,00	370.000,00	83.673,78	22,61		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	1,62	0,08		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	500.000,00	500.000,00	305.213,57	61,04		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.658.000,00	30.658.000,00	5.815.750,45	18,97		
Cota-Parte FPM	25.000.000,00	25.000.000,00	4.963.800,25	19,86		
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	6,15	0,21		
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	109.714,78	12,19		
Cota-Parte ICMS	4.750.000,00	4.750.000,00	740.709,46	15,59		
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	1.519,81	30,40		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	#DIV/0!		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	-	#DIV/0!		
Outras	-	-	-	#DIV/0!		
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.602.000,00	31.602.000,00	6.222.478,64	19,69		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

CATEGORIA ECONÔMICA		ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.000,00	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	8.000,00	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.191.000,00	3.191.000,00	1.006.876,05	31,55	465.793,31	14,60	435.797,99	13,66	-
Despesas Correntes	3.141.000,00	3.141.000,00	1.006.876,05	32,06	465.793,31	14,83	435.797,99	13,87	-
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	4.565.000,00	4.565.000,00	2.589.041,82	56,72	1.587.004,67	34,76	1.481.432,26	32,45	-
Despesas Correntes	4.529.000,00	4.529.000,00	2.589.041,82	57,17	1.587.004,67	35,04	1.481.432,26	32,71	-
Despesas de Capital	36.000,00	36.000,00	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.764.000,00	7.756.000,00	3.595.917,87	46,36	2.052.797,98	26,47	1.917.230,25	24,72	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.595.917,87	2.052.797,98	1.917.230,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.595.917,87	2.052.797,98	1.917.230,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	933.371,80		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	933.371,80		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.119.426,18		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	32,99		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (k)
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (h)	Liquidadas (i) Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos2	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)3
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	248.993,70	248.559,44	434,26	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	46.956,29	-	46.956,29	-	-	-
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	-
--	----------

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS
	Saldo Inicial (s) Despesas Custeadas no Exercício de Referência Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)

	Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXII)				-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXIII)				-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXIV)				-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	5.675.000,00	5.675.000,00	561.421,48	9,89
Proveniente da União	5.600.000,00	5.600.000,00	561.421,48	10,03
Proveniente dos Estados	75.000,00	75.000,00	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	#DIV/0!
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	-	-	-	#DIV/0!
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	-	-	-	#DIV/0!
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	5.675.000,00	5.675.000,00	561.421,48	9,89

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	2.684.000,00	2.704.000,00	771.039,49	28,51	224.298,34	8,30	205.641,89	7,61	-
Despesas Correntes	2.391.000,00	2.391.000,00	639.039,49	26,73	224.298,34	9,38	205.641,89	8,60	-
Despesas de Capital	293.000,00	313.000,00	132.000,00	42,17	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	750.000,00	750.000,00	127.156,07	16,95	74.554,75	9,94	74.554,75	9,94	-
Despesas Correntes	735.000,00	735.000,00	119.028,07	16,19	66.426,75	9,04	66.426,75	9,04	-
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	8.128,00	54,19	8.128,00	54,19	8.128,00	54,19	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	363.000,00	163.000,00	22.667,19	13,91	22.667,19	13,91	14.907,27	9,15	-
Despesas Correntes	363.000,00	163.000,00	22.667,19	13,91	22.667,19	13,91	14.907,27	9,15	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	4.047.000,00	3.867.000,00	920.862,75	23,81	321.520,28	8,31	295.103,91	7,63	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	2.692.000,00	2.704.000,00	771.039,49	28,51	224.298,34	8,30	205.641,89	7,61	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	3.941.000,00	3.941.000,00	1.134.032,12	28,78	540.348,06	13,71	510.352,74	12,95	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	363.000,00	163.000,00	22.667,19	13,91	22.667,19	13,91	14.907,27	9,15	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	4.615.000,00	4.615.000,00	2.589.041,82	56,10	1.587.004,67	34,39	1.481.432,26	32,10	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	11.811.000,00	11.623.000,00	4.516.780,62	38,86	2.374.318,26	20,43	2.212.334,16	19,03	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	4.047.000,00	3.867.000,00	920.862,75	23,81	321.520,28	8,31	295.103,91	7,63	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	7.764.000,00	7.756.000,00	3.595.917,87	46,36	2.052.797,98	26,47	1.917.230,25	24,72	-

ROGERIO SOARES MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

PROCURADORIA GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2023 - PPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 01/2023
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		REGISTROS EFETUADOS EM 2022										
			No bimestre					Até o Bimestre					
TOTAL DE ATIVOS													
Ativos Constituídos pela SPE													
TOTAL DE PASSIVOS													
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE													
Provisões de PPP													
Outros Passivos													
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS													
Obrigações Contratuais													
Riscos não Provisionados													
Garantias Concedidas													
Outros Passivos Contingentes													
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032		
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)													
Contratadas (I.1)													
...													
A contratar (I.2)													
...													
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)													
Contratadas (II.1)													
...													
A contratar (II.2)													
...													
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)													
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)													
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)													

ROGERIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

PROCURADORIA GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2023 - SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 BIMESTRE 1 /2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		52.689.201,00		
Previsão Atualizada		52.689.201,00		
Receitas Realizadas		8.885.937,97		
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		-		
DESPESAS				
Dotação Inicial		52.689.201,00		
Dotação Atualizada		52.829.201,00		
Despesas Empenhadas		18.431.652,71		
Despesas Liquidadas		8.432.448,98		
Despesas Pagas		7.717.930,82		
Superávit Orçamentário				
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		18.431.652,71		
Despesas Liquidadas		8.432.448,98		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		50.824.060,70		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		50.384.864,70		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		49.324.864,70		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		-		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		-		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		-		
Despesas Previdenciárias Pagas		-		
Resultado Previdenciário		-		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		-		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		-		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		-		
Despesas Previdenciárias Pagas		-		
Resultado Previdenciário		-		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		2.186.043,00	852.221,04	38,98
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		2.300.000,00	913.066,90	39,70
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento a Pagor Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo a Pagor
Poder Executivo	605.229,33	-	515.987,44	89.241,89
Poder Legislativo	598.435,83	-	515.987,44	82.448,39
Poder Judiciário	6.793,50	-	-	6.793,50
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	67.768,46	-	9.170,00	58.598,46
Poder Legislativo	55.047,77	-	9.170,00	45.877,77
Poder Judiciário	12.720,69	-		12.720,69
Ministério Público				

Defensoria Pública				
TOTAL	672.997,79	-	525.157,44	147.840,35
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.671.862,32	25%	26,87	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.546.913,33	70%	90,08	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	283.501,88	50%	51,10	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15%	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.052.797,98	15,00	32,99	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				

ROGERIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:AED1555C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2023 - Pág.: 1/1			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023														
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)			
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios 2022 (g)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)		Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	275.113,79	857.435,07	516.492,09	0,00	616.056,77	147.179,15		1.680.718,57	295.507,47	290.658,47	0,00	1.537.239,25	2.153.296,02	
PODER EXECUTIVO	275.113,79	857.435,07	516.492,09	0,00	616.056,77	147.179,15		1.680.718,57	295.507,47	290.658,47	0,00	1.537.239,25	2.153.296,02	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)														
TOTAL (III) = (I + II)	275.113,79	857.435,07	516.492,09	0,00	616.056,77	147.179,15	1.680.718,57	295.507,47	290.658,47	0,00	1.537.239,25	2.153.296,02		

Publicado por:
 Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:B6956E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														Exercício: 2023	
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.571.434,03	1.864.571,63	1.817.759,41	2.327.251,77	2.136.665,71	1.718.141,63	1.960.135,52	1.591.420,49	1.801.129,15	2.829.917,63	1.785.436,47	2.265.600,12	23.669.463,56	27.248.034,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.698,53	56.648,47	13.064,32	17.775,43	17.097,70	35.640,86	31.185,31	11.331,79	12.361,77	20.976,66	9.240,18	9.256,85	240.277,87	201.250,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	
ISS	5.698,53	56.648,47	13.064,32	17.775,43	17.097,70	35.640,86	31.185,31	11.331,79	10.965,77	10.348,55	9.240,18	9.256,85	228.253,76	92.000,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.396,00	0,00	0,00	0,00	1.396,00	11.500,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.628,11	0,00	0,00	10.628,11	69.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	
Receita Patrimonial	76.583,06	4.031,92	31.158,66	38.977,11	59.684,81	49.043,79	42.444,23	122.966,08	35.844,31	45.081,13	47.490,44	25.482,91	578.788,45	94.875,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	27.910,54	43.012,82	31.158,66	38.977,11	45.558,11	49.043,79	42.444,23	122.966,08	35.844,31	45.081,13	47.490,44	25.482,91	554.970,13	71.875,00	
Outras Receitas Patrimoniais	48.672,52	-38.980,90	0,00	0,00	14.126,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.818,32	23.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	
Transferências Correntes	1.489.152,44	1.803.891,24	1.773.536,43	2.270.499,23	2.059.883,20	1.633.456,98	1.886.505,98	1.457.122,62	1.752.923,07	2.763.392,84	1.728.705,85	2.230.860,36	22.849.930,24	26.589.659,00	
Cota-Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	955.245,88	1.175.382,72	1.582.027,17	1.149.402,19	1.058.594,39	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	15.220.825,58	11.387.671,00	
Cota-Parte do ICMS	167.813,32	144.083,47	148.800,86	166.959,46	154.913,13	177.368,32	136.063,79	146.618,12	168.041,26	158.153,28	159.905,41	158.932,31	1.887.652,73	2.265.500,00	
Cota-Parte do IPVA	2.517,35	2.062,48	3.375,06	4.864,68	3.899,63	2.324,69	2.444,77	1.943,34	1.880,85	1.382,37	760,12	1.653,75	29.109,09	230.000,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	119,95	0,00	97,39	62,51	26,92	0,00	10,19	316,96	32.775,00		
Transferências da LC 61/1989	193,86	4.822,00	104,83	147,90	4.884,02	5.146,06	5.333,88	4.767,27	4.165,03	4.323,22	4.320,10	217,33	38.425,50	11.500,00	
Transferências do FUNDEB	183.818,25	220.179,76	216.194,71	213.245,46	189.305,26	201.537,57	173.911,55	181.695,82	209.998,23	226.366,78	202.443,90	251.408,76	2.470.106,05	2.838.340,00	
Outras Transferências Correntes	182.150,03	303.504,54	449.815,09	709.899,01	124.734,04	97.678,15	510.060,21	114.829,89	102.936,60	406.252,56	84.511,36	117.122,85	3.203.494,33	9.823.873,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	467,00	0,00	0,00	467,00	281.750,00	
DEDUÇÕES (II)	-224.094,48	-253.627,88	-280.993,27	-268.468,38	-232.614,94	-265.354,07	-218.208,08	-230.777,22	-286.640,20	-302.587,52	-287.136,91	-372.039,90	-3.222.542,85	2.693.489,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-224.094,48	-253.627,88	-280.993,27	-268.468,38	-232.614,94	-265.354,07	-218.208,08	-230.777,22	-286.640,20	-302.587,52	-287.136,91	-372.039,90	-3.222.542,85	2.693.489,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.347.339,55	1.610.943,75	1.536.766,14	2.058.783,39	1.904.050,77	1.452.787,56	1.741.927,44	1.360.643,27	1.514.488,95	2.527.330,11	1.498.299,56	1.893.560,22	20.446.920,71	24.554.545,00	
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														Exercício: 2023	
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDADAMENTO (V) = (III - IV)	1.347.339,55	1.610.943,75	1.536.766,14	2.058.783,39	1.904.050,77	1.452.787,56	1.741.927,44	1.360.643,27	1.514.488,95	2.527.330,11	1.498.299,56	1.893.560,22	20.446.920,71	24.554.545,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.347.339,55	1.610.943,75	1.536.766,14	2.058.783,39	1.904.050,77	1.452.787,56	1.741.927,44	1.360.643,27	1.514.488,95	2.527.330,11	1.498.299,56	1.893.560,22	20.446.920,71	24.554.545,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTAGABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE DE 2023 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	34.487.385,00	34.487.385,00	5.090.904,00	5.090.904,00	29.396.481,00
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.854.721,00	2.854.721,00	183.481,84	183.481,84	2.671.239,16
1.1.1 Impostos	1.943.721,00	1.943.721,00	181.435,90	181.435,90	1.762.285,10
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	946.721,00	946.721,00	8.918,13	8.918,13	937.802,87
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	552.400,00	552.400,00	1.503,84	1.503,84	550.896,16
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	382.400,00	382.400,00	1.376,28	1.376,28	381.023,72
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	60.000,00	60.000,00	127,56	127,56	59.872,44
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.1.1.2.50.0.6 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.1.2.50.0.8 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	394.321,00	394.321,00	7.414,29	7.414,29	386.906,71
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	364.321,00	364.321,00	7.414,29	7.414,29	356.906,71
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.1.2.53.0.7 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas da Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	687.000,00	687.000,00	110.430,56	110.430,56	576.569,44
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	687.000,00	687.000,00	110.430,56	110.430,56	576.569,44
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	637.000,00	637.000,00	110.430,56	110.430,56	526.569,44
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	637.000,00	637.000,00	110.430,56	110.430,56	526.569,44
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	582.000,00	582.000,00	110.430,56	110.430,56	471.569,44
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	310.000,00	310.000,00	62.087,21	62.087,21	247.912,79
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	310.000,00	310.000,00	62.087,21	62.087,21	247.912,79
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	310.000,00	310.000,00	62.087,21	62.087,21	247.912,79
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	292.000,00	292.000,00	62.087,21	62.087,21	229.912,79
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.2 Taxas	911.000,00	911.000,00	2.045,94	2.045,94	908.954,06
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	466.000,00	466.000,00	1.570,51	1.570,51	464.429,49
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	421.000,00	421.000,00	1.570,51	1.570,51	419.429,49
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	421.000,00	421.000,00	1.570,51	1.570,51	419.429,49
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	150.000,00	150.000,00	1.570,51	1.570,51	148.429,49
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.1.2.1.01.0.1.04 Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
1.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00

1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	445.000,00	445.000,00	475,43	475,43	444.524,57
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	445.000,00	445.000,00	475,43	475,43	444.524,57
1.1.2.2.01.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	445.000,00	445.000,00	475,43	475,43	444.524,57
1.1.2.2.01.01.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
1.1.2.2.01.01.02 Taxa de Cemitério	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
1.1.2.2.01.01.03 Taxa de Limpeza Pública	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1.1.2.2.01.01.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	220.000,00	220.000,00	475,43	475,43	219.524,57
1.2 Contribuições	270.130,00	270.130,00	45.605,41	45.605,41	224.524,59
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	270.130,00	270.130,00	45.605,41	45.605,41	224.524,59
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	270.130,00	270.130,00	45.605,41	45.605,41	224.524,59
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	270.130,00	270.130,00	45.605,41	45.605,41	224.524,59
1.2.4.1.50.01 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	270.130,00	270.130,00	45.605,41	45.605,41	224.524,59
1.3 Receita Patrimonial	131.758,00	131.758,00	71.119,24	71.119,24	60.638,76
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	119.758,00	119.758,00	71.119,24	71.119,24	48.638,76
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	119.758,00	119.758,00	71.119,24	71.119,24	48.638,76
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	119.758,00	119.758,00	71.119,24	71.119,24	48.638,76
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	119.758,00	119.758,00	71.119,24	71.119,24	48.638,76
1.3.2.1.01.01.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	4.800,00	4.800,00	2.575,75	2.575,75	2.224,25
1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	8.400,00	8.400,00	6.014,53	6.014,53	2.385,47
1.3.2.1.01.01.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.200,00	1.200,00	51,55	51,55	1.148,45
1.3.2.1.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	5.640,00	5.640,00	34.008,53	34.008,53	-28.368,53
1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	9.600,00	9.600,00	1.006,63	1.006,63	8.593,37
1.3.2.1.01.01.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.200,00	1.200,00	6,97	6,97	1.193,03
1.3.2.1.01.01.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	10.800,00	10.800,00	472,51	472,51	10.327,49
1.3.2.1.01.01.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	5.922,00	5.922,00	655,33	655,33	5.266,67
1.3.2.1.01.01.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	1.200,00	1.200,00	0,78	0,78	1.199,22
1.3.2.1.01.01.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	7.687,00	7.687,00	1.770,87	1.770,87	5.916,13
1.3.2.1.01.01.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	9.709,00	9.709,00	12.296,88	12.296,88	-2.587,88
1.3.2.1.01.01.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	0,00	0,00	259,53	259,53	-259,53
1.3.2.1.01.01.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	0,00	0,00	39,99	39,99	-39,99
1.3.2.1.01.01.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	0,00	0,00	93,44	93,44	-93,44
1.3.2.1.01.01.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	0,00	0,00	296,71	296,71	-296,71
1.3.2.1.01.01.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	53.600,00	53.600,00	11.569,24	11.569,24	42.030,76
1.7 Transferências Correntes	30.380.776,00	30.380.776,00	4.789.364,80	4.789.364,80	25.591.411,20
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	18.829.282,00	18.829.282,00	3.226.384,91	3.226.384,91	15.602.897,09
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	13.057.775,00	13.057.775,00	2.382.624,15	2.382.624,15	10.675.150,85
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	13.055.855,00	13.055.855,00	2.382.624,15	2.382.624,15	10.673.230,85
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.435.855,00	12.435.855,00	2.382.624,15	2.382.624,15	10.053.230,85
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.435.855,00	12.435.855,00	2.382.624,15	2.382.624,15	10.053.230,85
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.544.819,00	15.544.819,00	2.978.280,13	2.978.280,13	12.566.538,87
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.108.964,00	-3.108.964,00	-595.655,98	-595.655,98	-2.513.308,02
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Ordinárias	620.000,00	620.000,00	0,00	0,00	620.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	620.000,00	620.000,00	0,00	0,00	620.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	620.000,00	620.000,00	0,00	0,00	620.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.920,00	1.920,00	0,00	0,00	1.920,00
1.7.1.1.52.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.920,00	1.920,00	0,00	0,00	1.920,00
1.7.1.1.52.01.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
1.7.1.1.52.01.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-480,00	-480,00	0,00	0,00	-480,00
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	314.400,00	314.400,00	55.727,95	55.727,95	258.672,05
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	314.400,00	314.400,00	55.727,95	55.727,95	258.672,05
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	75.600,00	75.600,00	4.931,40	4.931,40	70.668,60
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	75.600,00	75.600,00	4.931,40	4.931,40	70.668,60
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	238.800,00	238.800,00	50.796,55	50.796,55	188.003,45
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	238.800,00	238.800,00	50.796,55	50.796,55	188.003,45
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.302.422,00	3.302.422,00	301.363,21	301.363,21	3.001.058,79
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.175.864,00	3.175.864,00	301.363,21	301.363,21	2.874.500,79

1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	2.606.920,00	2.606.920,00	260.493,19	260.493,19	2.346.426,81
1.7.1.3.50.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.606.920,00	2.606.920,00	260.493,19	260.493,19	2.346.426,81
1.7.1.3.50.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.231.944,00	2.231.944,00	197.997,19	197.997,19	2.033.946,81
1.7.1.3.50.1.1.98	Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	374.976,00	374.976,00	62.496,00	62.496,00	312.480,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	163.200,00	163.200,00	26.345,42	26.345,42	136.854,58
1.7.1.3.50.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	163.200,00	163.200,00	26.345,42	26.345,42	136.854,58
1.7.1.3.50.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	163.200,00	163.200,00	26.345,42	26.345,42	136.854,58
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	225.744,00	225.744,00	7.812,00	7.812,00	217.932,00
1.7.1.3.50.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	225.744,00	225.744,00	7.812,00	7.812,00	217.932,00
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00
1.7.1.3.50.3.1.99	Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	93.744,00	93.744,00	7.812,00	7.812,00	85.932,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	60.000,00	60.000,00	6.712,60	6.712,60	53.287,40
1.7.1.3.50.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	60.000,00	60.000,00	6.712,60	6.712,60	53.287,40
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	60.000,00	60.000,00	6.712,60	6.712,60	53.287,40
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.3.50.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	126.558,00	126.558,00	0,00	0,00	126.558,00
1.7.1.3.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	114.558,00	114.558,00	0,00	0,00	114.558,00
1.7.1.3.51.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	114.558,00	114.558,00	0,00	0,00	114.558,00
1.7.1.3.51.5	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.3.51.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	578.214,00	578.214,00	42.034,89	42.034,89	536.179,11
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	202.281,00	202.281,00	29.708,89	29.708,89	172.572,11
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	202.281,00	202.281,00	29.708,89	29.708,89	172.572,11
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	5.653,00	5.653,00	0,00	0,00	5.653,00
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	5.653,00	5.653,00	0,00	0,00	5.653,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	211.215,00	211.215,00	12.326,00	12.326,00	198.889,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	211.215,00	211.215,00	12.326,00	12.326,00	198.889,00
1.7.1.4.52.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	39.600,00	39.600,00	4.087,40	4.087,40	35.512,60
1.7.1.4.52.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	25.200,00	25.200,00	2.853,00	2.853,00	22.347,00
1.7.1.4.52.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	127.815,00	127.815,00	4.190,40	4.190,40	123.624,60
1.7.1.4.52.0.1.05	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	3.000,00	3.000,00	254,40	254,40	2.745,60
1.7.1.4.52.0.1.06	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
1.7.1.4.52.0.1.07	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	10.800,00	10.800,00	940,80	940,80	9.859,20
1.7.1.4.52.0.1.08	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	51.320,00	51.320,00	0,00	0,00	51.320,00
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	51.320,00	51.320,00	0,00	0,00	51.320,00
1.7.1.4.53.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.4.53.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
1.7.1.4.53.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	3.320,00	3.320,00	0,00	0,00	3.320,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	107.745,00	107.745,00	0,00	0,00	107.745,00
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	107.745,00	107.745,00	0,00	0,00	107.745,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.084.004,00	1.084.004,00	422.949,91	422.949,91	661.054,09
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	938.180,00	938.180,00	419.942,99	419.942,99	518.237,01
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	938.180,00	938.180,00	419.942,99	419.942,99	518.237,01
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	145.824,00	145.824,00	3.006,92	3.006,92	142.817,08
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	145.824,00	145.824,00	3.006,92	3.006,92	142.817,08
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	444.467,00	444.467,00	20.170,79	20.170,79	424.296,21
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	444.467,00	444.467,00	20.170,79	20.170,79	424.296,21
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	444.467,00	444.467,00	20.170,79	20.170,79	424.296,21
1.7.1.6.50.0.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	76.764,00	76.764,00	3.368,69	3.368,69	73.395,31
1.7.1.6.50.0.1.06	Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.7.1.6.50.0.1.10	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	82.052,00	82.052,00	16.802,10	16.802,10	65.249,90
1.7.1.6.50.0.1.11	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	176.451,00	176.451,00	0,00	0,00	176.451,00
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
1.7.1.7.51.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00

1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.514,01	1.514,01	-1.514,01
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	880,45	880,45	-880,45
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	880,45	880,45	-880,45
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	0,00	0,00	1.100,56	1.100,56	-1.100,56
1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	0,00	0,00	-220,11	-220,11	220,11
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	633,56	633,56	-633,56
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	633,56	633,56	-633,56
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.243.800,00	3.243.800,00	327.984,86	327.984,86	2.915.815,14
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.168.200,00	3.168.200,00	327.984,86	327.984,86	2.840.215,14
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.912.160,00	2.912.160,00	311.664,28	311.664,28	2.600.495,72
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.912.160,00	2.912.160,00	311.664,28	311.664,28	2.600.495,72
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.640.200,00	3.640.200,00	389.580,32	389.580,32	3.250.619,68
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-728.040,00	-728.040,00	-77.916,04	-77.916,04	-650.123,96
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	239.749,00	239.749,00	15.624,02	15.624,02	224.124,98
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	239.749,00	239.749,00	15.624,02	15.624,02	224.124,98
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	299.686,00	299.686,00	19.530,01	19.530,01	280.155,99
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-59.937,00	-59.937,00	-3.905,99	-3.905,99	-56.031,01
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.491,00	5.491,00	641,18	641,18	4.849,82
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.491,00	5.491,00	641,18	641,18	4.849,82
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.864,00	6.864,00	801,42	801,42	6.062,58
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.373,00	-1.373,00	-160,24	-160,24	-1.212,76
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.800,00	10.800,00	55,38	55,38	10.744,62
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	10.800,00	10.800,00	55,38	55,38	10.744,62
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	67.200,00	67.200,00	0,00	0,00	67.200,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	8.307.694,00	8.307.694,00	1.234.995,03	1.234.995,03	7.072.698,97
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	8.307.694,00	8.307.694,00	1.234.995,03	1.234.995,03	7.072.698,97
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	8.307.694,00	8.307.694,00	1.234.995,03	1.234.995,03	7.072.698,97
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	8.307.694,00	8.307.694,00	1.234.995,03	1.234.995,03	7.072.698,97
1.9 Outras Receitas Correntes	850.000,00	850.000,00	1.332,71	1.332,71	848.667,29
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	700.000,00	700.000,00	1.332,71	1.332,71	698.667,29
1.9.2.1 Indenizações	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.9.2.2 Restituições	350.000,00	350.000,00	1.332,71	1.332,71	348.667,29
1.9.2.2.99 Outras Restituições	350.000,00	350.000,00	1.332,71	1.332,71	348.667,29
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	350.000,00	350.000,00	1.332,71	1.332,71	348.667,29
1.9.9 Demais Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.9.9.9.12 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.9.9.9.12.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.9.9.9.12.1.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2 Receitas de Capital	1.512.615,00	1.512.615,00	0,00	0,00	1.512.615,00
2.4 Transferências de Capital	1.512.615,00	1.512.615,00	0,00	0,00	1.512.615,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.240.569,00	1.240.569,00	0,00	0,00	1.240.569,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	140.359,00	140.359,00	0,00	0,00	140.359,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.753,00	80.753,00	0,00	0,00	80.753,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	14.753,00	14.753,00	0,00	0,00	14.753,00
2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	14.753,00	14.753,00	0,00	0,00	14.753,00
2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00

2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	59.606,00	59.606,00	0,00	0,00	59.606,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	29.606,00	29.606,00	0,00	0,00	29.606,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	29.606,00	29.606,00	0,00	0,00	29.606,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	860.210,00	860.210,00	0,00	0,00	860.210,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	280.200,00	280.200,00	0,00	0,00	280.200,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	280.200,00	280.200,00	0,00	0,00	280.200,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	388.010,00	388.010,00	0,00	0,00	388.010,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	388.010,00	388.010,00	0,00	0,00	388.010,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	272.046,00	272.046,00	0,00	0,00	272.046,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	272.046,00	272.046,00	0,00	0,00	272.046,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	25.200,00	25.200,00	0,00	0,00	25.200,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	25.200,00	25.200,00	0,00	0,00	25.200,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	155.953,00	155.953,00	0,00	0,00	155.953,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	155.953,00	155.953,00	0,00	0,00	155.953,00
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	90.893,00	90.893,00	0,00	0,00	90.893,00
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	90.893,00	90.893,00	0,00	0,00	90.893,00
Total Receitas	36.000.000,00	36.000.000,00	5.090.904,00	5.090.904,00	30.909.096,00

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	36.000.000,00	0,00	36.000.000,00	24.443.644,92	24.443.644,92	11.556.355,08	4.316.630,84	4.316.630,84	31.683.369,16	4.077.149,04	0,00
3 Despesas Correntes	27.263.537,00	1.771.632,00	29.035.169,00	23.190.092,46	23.190.092,46	5.845.076,54	4.024.730,79	4.024.730,79	25.010.438,21	3.785.248,99	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.676.921,00	1.320.501,32	17.997.422,32	16.571.883,20	16.571.883,20	1.425.539,12	2.650.430,49	2.650.430,49	15.346.991,83	2.468.395,74	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	16.676.921,00	1.320.501,32	17.997.422,32	16.571.883,20	16.571.883,20	1.425.539,12	2.650.430,49	2.650.430,49	15.346.991,83	2.468.395,74	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.281.376,00	-340.548,00	1.940.828,00	1.893.400,00	1.893.400,00	47.428,00	234.160,78	234.160,78	1.706.667,22	234.160,78	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.784.191,00	1.096.929,80	11.881.120,80	11.799.920,00	11.799.920,00	81.200,80	1.822.198,82	1.822.198,82	10.058.921,98	1.822.198,82	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.339.368,00	422.399,00	3.761.767,00	2.587.517,00	2.587.517,00	1.174.250,00	384.373,49	384.373,49	3.377.393,51	202.338,74	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	58.240,00	-16.394,00	41.846,00	0,00	0,00	41.846,00	0,00	0,00	41.846,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	69.000,00	58.902,00	127.902,00	100.000,00	100.000,00	27.902,00	20.688,92	20.688,92	107.213,08	20.688,92	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	122.946,00	100.921,52	223.867,52	191.046,20	191.046,20	32.821,32	189.008,48	189.008,48	34.859,04	189.008,48	0,00
319093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.000,00	-1.709,00	12.291,00	0,00	0,00	12.291,00	0,00	0,00	12.291,00	0,00	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.800,00	0,00	7.800,00	0,00	0,00	7.800,00	0,00	0,00	7.800,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	46.000,00	40.702,00	86.702,00	50.700,00	50.700,00	36.002,00	11.473,38	11.473,38	75.228,62	11.473,38	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	46.000,00	40.702,00	86.702,00	50.700,00	50.700,00	36.002,00	11.473,38	11.473,38	75.228,62	11.473,38	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	23.000,00	35.701,00	58.701,00	40.700,00	40.700,00	18.001,00	9.391,35	9.391,35	49.309,65	9.391,35	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	23.000,00	5.001,00	28.001,00	10.000,00	10.000,00	18.001,00	2.082,03	2.082,03	25.918,97	2.082,03	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.540.616,00	410.428,68	10.951.044,68	6.567.509,26	6.567.509,26	4.383.535,42	1.362.826,92	1.362.826,92	9.588.217,76	1.305.379,87	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	66.750,00	-10.348,00	56.402,00	31.329,00	31.329,00	25.073,00	12.302,00	12.302,00	44.100,00	12.302,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	66.750,00	-10.348,00	56.402,00	31.329,00	31.329,00	25.073,00	12.302,00	12.302,00	44.100,00	12.302,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	19.200,00	-11.399,00	7.801,00	4.800,00	4.800,00	3.001,00	800,00	800,00	7.001,00	800,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	19.200,00	-11.399,00	7.801,00	4.800,00	4.800,00	3.001,00	800,00	800,00	7.001,00	800,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	10.454.666,00	432.175,68	10.886.841,68	6.531.380,26	6.531.380,26	4.355.461,42	1.349.724,92	1.349.724,92	9.537.116,76	1.292.277,87	0,00
339014 DIÁRIAS – CIVIL	123.357,00	-30.959,00	92.398,00	0,00	0,00	92.398,00	0,00	0,00	92.398,00	0,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	32.400,00	0,00	32.400,00	0,00	0,00	32.400,00	0,00	0,00	32.400,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	2.840.221,00	-831.838,27	2.008.382,73	885.008,99	885.008,99	1.123.373,74	215.710,90	215.710,90	1.792.671,83	215.710,90	0,00

339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	44.600,00	0,00	44.600,00	0,00	0,00	44.600,00	0,00	0,00	44.600,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	113.137,00	34.091,00	147.228,00	75.246,40	75.246,40	71.981,60	20.587,40	20.587,40	126.640,60	20.587,40	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	147.791,00	-11.430,00	136.361,00	5.385,63	5.385,63	130.975,37	5.385,63	5.385,63	130.975,37	5.385,63	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	1.800,00	-500,00	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	453.200,00	-108.100,99	345.099,01	176.400,00	176.400,00	168.699,01	23.900,00	23.900,00	321.199,01	23.900,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.052.203,00	-316.654,01	735.548,99	100.596,00	100.596,00	634.952,99	12.654,90	12.654,90	722.894,09	7.783,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.308.404,00	1.809.352,42	6.117.756,42	4.666.816,74	4.666.816,74	1.450.939,68	752.089,83	752.089,83	5.365.666,59	709.503,25	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	294.791,00	-81.074,00	213.717,00	0,00	0,00	213.717,00	0,00	0,00	213.717,00	0,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	84.000,00	-38.501,00	45.499,00	0,00	0,00	45.499,00	0,00	0,00	45.499,00	0,00	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17.040,00	-14.260,00	2.780,00	0,00	0,00	2.780,00	0,00	0,00	2.780,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	337.428,00	0,00	337.428,00	330.800,00	330.800,00	6.628,00	50.859,18	50.859,18	286.568,82	40.870,61	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	221.476,00	-102.005,99	119.470,01	26.400,00	26.400,00	93.070,01	4.400,00	4.400,00	115.070,01	4.400,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	10.440,00	-8.799,00	1.641,00	0,00	0,00	1.641,00	0,00	0,00	1.641,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.520,00	-1.650,00	3.870,00	0,00	0,00	3.870,00	0,00	0,00	3.870,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	230.778,00	202.903,52	433.681,52	264.726,50	264.726,50	168.955,02	264.137,08	264.137,08	169.544,44	264.137,08	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	134.880,00	-68.399,00	66.481,00	0,00	0,00	66.481,00	0,00	0,00	66.481,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	7.716.246,00	-751.416,00	6.964.830,00	1.253.552,46	1.253.552,46	5.711.277,54	291.900,05	291.900,05	6.672.929,95	291.900,05	0,00
44 INVESTIMENTO	6.952.246,00	-710.714,00	6.241.532,00	753.552,46	753.552,46	5.487.979,54	208.473,07	208.473,07	6.033.058,93	208.473,07	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	6.952.246,00	-710.714,00	6.241.532,00	753.552,46	753.552,46	5.487.979,54	208.473,07	208.473,07	6.033.058,93	208.473,07	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	232.233,00	-17.399,99	214.833,01	0,00	0,00	214.833,01	0,00	0,00	214.833,01	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	50.437,00	-11.199,99	39.237,01	0,00	0,00	39.237,01	0,00	0,00	39.237,01	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	170.156,00	-25.799,99	144.356,01	0,00	0,00	144.356,01	0,00	0,00	144.356,01	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.222.883,00	-143.071,03	3.079.811,97	741.797,92	741.797,92	2.338.014,05	196.718,53	196.718,53	2.883.093,44	196.718,53	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.953.364,00	-501.243,00	2.452.121,00	0,00	0,00	2.452.121,00	0,00	0,00	2.452.121,00	0,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	140.106,00	-23.000,00	117.106,00	0,00	0,00	117.106,00	0,00	0,00	117.106,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	183.067,00	11.000,00	194.067,00	11.754,54	11.754,54	182.312,46	11.754,54	11.754,54	182.312,46	11.754,54	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	764.000,00	-40.702,00	723.298,00	500.000,00	500.000,00	223.298,00	83.426,98	83.426,98	639.871,02	83.426,98	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	764.000,00	-40.702,00	723.298,00	500.000,00	500.000,00	223.298,00	83.426,98	83.426,98	639.871,02	83.426,98	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	761.000,00	-40.702,00	720.298,00	500.000,00	500.000,00	220.298,00	83.426,98	83.426,98	636.871,02	83.426,98	0,00
469092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
9 Reserva de Contingência	1.020.217,00	-1.020.216,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.020.217,00	-1.020.216,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.020.217,00	-1.020.216,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	1.020.217,00	-1.020.216,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
Total Despesas	36.000.000,00	0,00	36.000.000,00	24.443.644,92	24.443.644,92	11.556.355,08	4.316.630,84	4.316.630,84	31.683.369,16	4.077.149,04	0,00

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

055.596.224-51

Prefeito

MARILIA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA

011.819.234-50

Controlador(A) Municipal

SELMA MARIA DA SILVA

969.951.304-72

Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:7EC8992E

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE DE 2023 - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção												Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	36.000.000,00	36.000.000,00	24.443.644,92	24.443.644,92	4.316.630,84	4.316.630,84	100,00	11,99	20.127.014,08			239.481,80
01 LEGISLATIVA	2.159.000,00	2.159.000,00	802.225,22	802.225,22	166.680,87	166.680,87	3,86	7,72	635.544,35	166.680,87	166.680,87	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.159.000,00	2.159.000,00	802.225,22	802.225,22	166.680,87	166.680,87	3,86	7,72	635.544,35	166.680,87	166.680,87	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	5.358.749,00	5.009.155,00	3.153.136,37	3.153.136,37	482.197,20	482.197,20	11,17	37,77	2.670.939,17	454.163,21	454.163,21	28.033,99
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.029.059,00	4.657.660,00	2.908.125,37	2.908.125,37	440.741,82	440.741,82	10,21	9,46	2.467.383,55	415.101,83	415.101,83	25.639,99
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	261.080,00	261.080,00	194.311,00	194.311,00	29.982,00	29.982,00	0,69	11,48	164.329,00	27.588,00	27.588,00	2.394,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	8.880,00	5.983,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	7.230,00	7.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	25.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	27.500,00	68.202,00	50.700,00	50.700,00	11.473,38	11.473,38	0,27	16,82	39.226,62	11.473,38	11.473,38	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.284.729,00	1.429.801,00	889.336,04	889.336,04	147.512,00	147.512,00	3,42	35,97	741.824,04	136.808,93	136.872,51	10.639,49
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	474.994,00	338.576,00	252.975,11	252.975,11	66.265,92	66.265,92	1,54	19,57	186.709,19	60.748,12	60.748,12	5.517,80
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.709,00	1.209,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	5.259,00	5.259,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	186.015,00	261.600,00	151.904,21	151.904,21	24.602,25	24.602,25	0,57	9,40	127.301,96	22.794,69	22.794,69	1.807,56
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	583.230,00	809.635,00	484.456,72	484.456,72	56.643,83	56.643,83	1,31	7,00	427.812,89	53.266,12	53.329,70	3.314,13
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	33.522,00	13.522,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SAÚDE	6.415.074,00	7.923.489,00	7.243.401,20	7.243.401,20	1.358.268,36	1.358.268,36	31,47	68,18	5.885.132,84	1.314.539,82	1.314.539,82	43.728,54
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.569.833,00	1.130.921,03	1.089.494,58	1.089.494,58	177.144,93	177.144,93	4,10	15,66	912.349,65	164.484,99	164.484,99	12.659,94
301 ATENÇÃO BÁSICA	2.702.894,00	2.662.654,81	2.375.678,51	2.375.678,51	454.961,57	454.961,57	10,54	17,09	1.920.716,94	440.693,16	440.693,16	14.268,41
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.671.771,00	3.617.348,16	3.388.534,63	3.388.534,63	666.630,25	666.630,25	15,44	18,43	2.721.904,38	653.757,80	653.757,80	12.872,45
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	105.168,00	32.629,00	10.260,00	10.260,00	1.242,41	1.242,41	0,03	3,81	9.017,59	1.242,41	1.242,41	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	52.584,00	38.028,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	312.824,00	441.908,00	379.433,48	379.433,48	58.289,20	58.289,20	1,35	13,19	321.144,28	54.361,46	54.361,46	3.927,74
12 EDUCAÇÃO	13.281.244,00	12.994.834,00	8.759.658,67	8.759.658,67	1.450.526,68	1.450.526,68	33,60	57,38	7.309.131,99	1.333.458,65	1.342.758,21	107.768,47
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	787.200,00	542.902,00	112.994,11	112.994,11	19.416,85	19.416,85	0,45	3,58	93.577,26	16.579,13	16.579,13	2.837,72
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	7.814.855,00	7.829.529,13	5.800.940,28	5.800.940,28	955.132,90	955.132,90	22,13	12,20	4.845.807,38	885.991,38	885.991,38	69.141,52
362 ENSINO MÉDIO	95.374,00	116.976,00	66.407,12	66.407,12	20.177,10	20.177,10	0,47	17,25	46.230,02	20.177,10	20.177,10	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	116.400,00	116.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.796.919,00	3.504.611,87	2.104.267,54	2.104.267,54	344.258,40	344.258,40	7,98	9,82	1.760.009,14	308.121,72	317.421,28	26.837,12
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	563.189,00	776.508,00	674.056,34	674.056,34	111.351,61	111.351,61	2,58	14,34	562.704,73	102.399,50	102.399,50	8.952,11
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	100.107,00	100.707,00	993,28	993,28	189,82	189,82	0,00	0,19	803,46	189,82	189,82	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 CULTURA	572.319,00	598.950,00	216.296,97	216.296,97	24.119,89	24.119,89	0,56	10,69	192.177,08	22.899,21	22.899,21	1.220,68
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	124.362,00	225.602,00	189.666,23	189.666,23	24.119,89	24.119,89	0,56	10,69	165.546,34	22.899,21	22.899,21	1.220,68

391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	94.800,00	121.431,00	26.630,74	26.630,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.630,74	0,00	0,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	340.011,00	238.771,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
813 LAZER	13.146,00	13.146,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	250.235,00	195.236,00	135.111,14	135.111,14	27.024,38	27.024,38	0,63	13,84	108.086,76	25.325,36	25.325,36	1.699,02	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	250.235,00	195.236,00	135.111,14	135.111,14	27.024,38	27.024,38	0,63	13,84	108.086,76	25.325,36	25.325,36	1.699,02	
15 URBANISMO	2.669.674,00	2.995.230,00	2.360.109,98	2.360.109,98	495.702,22	495.702,22	11,48	37,84	1.864.407,76	479.725,71	479.725,71	15.976,51	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.686.856,00	1.986.757,00	1.640.442,80	1.640.442,80	298.389,69	298.389,69	6,91	15,02	1.342.053,11	282.413,18	282.413,18	15.976,51	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	670.194,00	880.634,99	715.167,18	715.167,18	196.718,53	196.718,53	4,56	22,34	518.448,65	196.718,53	196.718,53	0,00	
452 SERVIÇOS URBANOS	304.224,00	121.838,00	4.500,00	4.500,00	594,00	594,00	0,01	0,49	3.906,00	594,00	594,00	0,00	
605 ABASTECIMENTO	8.400,00	6.000,01	0,00	0,00	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16 HABITAÇÃO	43.975,00	30.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.432,00	2.432,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
482 HABITAÇÃO URBANA	41.543,00	28.043,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17 SANEAMENTO	124.690,00	53.691,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	124.690,00	53.691,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18 GESTÃO AMBIENTAL	253.657,00	198.730,00	88.832,06	88.832,06	11.722,06	11.722,06	0,27	10,34	77.110,00	10.896,70	10.896,70	825,36	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	103.148,00	113.351,00	88.832,06	88.832,06	11.722,06	11.722,06	0,27	10,34	77.110,00	10.896,70	10.896,70	825,36	
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	85.173,00	42.973,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
542 CONTROLE AMBIENTAL	56.265,00	36.535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
544 RECURSOS HÍDRICOS	9.071,00	5.871,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20 AGRICULTURA	621.202,00	621.202,00	233.609,70	233.609,70	45.468,26	45.468,26	1,05	17,99	188.141,44	42.198,05	42.198,05	3.270,21	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	228.816,00	277.865,00	220.856,70	220.856,70	34.830,80	34.830,80	0,81	12,54	186.025,90	31.645,71	31.645,71	3.185,09	
544 RECURSOS HÍDRICOS	19.720,00	19.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
605 ABASTECIMENTO	70.332,00	70.332,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)		
606 EXTENSÃO RURAL	244.229,00	195.180,00	12.753,00	12.753,00	10.637,46	10.637,46	0,25	5,45	2.115,54	10.552,34	10.552,34	85,12	
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	58.105,00	58.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23 COMERCIO E SERVIÇOS	115.839,00	89.208,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
692 COMERCIALIZAÇÃO	67.964,00	67.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
695 TURISMO	47.875,00	21.244,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24 COMUNICAÇÕES	5.950,00	5.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.950,00	5.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25 ENERGIA	318.130,00	294.630,00	170.992,85	170.992,85	59.849,52	59.849,52	1,39	20,31	111.143,33	40.203,12	40.203,12	19.646,40	
752 ENERGIA ELÉTRICA	318.130,00	294.630,00	170.992,85	170.992,85	59.849,52	59.849,52	1,39	20,31	111.143,33	40.203,12	40.203,12	19.646,40	
26 TRANSPORTE	419.358,00	444.359,00	188.952,54	188.952,54	24.161,08	24.161,08	0,56	8,33	164.791,46	22.454,42	22.454,42	1.706,66	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	255.032,00	290.033,00	188.952,54	188.952,54	24.161,08	24.161,08	0,56	8,33	164.791,46	22.454,42	22.454,42	1.706,66	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	164.326,00	154.326,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27 DESPORTO E LAZER	1.085.958,00	956.059,00	201.982,18	201.982,18	23.398,32	23.398,32	0,54	2,45	178.583,86	18.431,85	18.431,85	4.966,47	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.085.958,00	956.059,00	201.982,18	201.982,18	23.398,32	23.398,32	0,54	2,45	178.583,86	18.431,85	18.431,85	4.966,47	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.020.217,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.020.217,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Geral	36.000.000,00	36.000.000,00	24.443.644,92	24.443.644,92	4.316.630,84	4.316.630,84	100,00	328,81	20.127.014,08	4.067.785,90	4.077.149,04	239.481,80	
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)		

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

055.596.224-51

Prefeito

MARILIA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA

011.819.234-50

Controlador(A) Municipal

SELMA MARIA DA SILVA

969.951.304-72

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:66D7523C

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE DE 2023 - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														Exercício: 2023		
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023																
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)																
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses													Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023				
RECEITAS CORRENTES (I)	2.209.725,27	2.333.294,65	2.613.387,01	3.111.669,49	3.187.759,76	2.407.448,89	2.109.671,16	2.147.827,16	2.417.175,15	3.274.409,22	2.661.791,80	3.106.970,56	31.581.130,12	38.386.179,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.946,62	64.920,78	72.426,39	73.356,46	74.057,32	139.236,08	27.784,50	87.811,82	32.301,03	78.989,66	61.168,85	122.312,99	868.312,50	2.854.721,00		
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,59	3.082,07	1.388,83	115,01	5.286,50	552.400,00		
ISS	9.153,33	22.237,61	22.982,52	23.745,67	23.207,28	36.614,66	4.458,96	18.128,13	24.161,28	36.799,84	8.058,12	54.029,09	283.576,49	310.000,00		
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.501,43	11.013,07	0,00	11.535,31	0,00	7.414,29	33.464,10	394.321,00		
IRRF	22.012,50	41.332,41	48.705,01	49.430,08	50.306,13	102.309,35	19.454,44	54.061,30	6.831,07	26.514,78	51.121,99	59.308,57	531.387,63	687.000,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.780,79	1.350,76	738,86	180,71	543,91	312,07	369,67	4.609,32	608,09	1.057,66	599,91	1.446,03	14.597,78	911.000,00		
Contribuições	23.222,33	24.607,35	19.534,01	23.689,78	21.379,33	19.586,79	22.470,69	18.340,43	19.560,65	22.045,41	21.254,90	24.350,51	260.042,18	270.130,00		
Receita Patrimonial	37.310,14	31.918,83	37.731,99	37.029,25	46.121,49	47.980,49	41.421,61	35.545,20	34.680,56	41.703,31	34.813,06	36.306,18	462.562,11	131.758,00		
Rendimentos de Aplicação Financeira	37.310,14	31.918,83	37.731,99	37.029,25	46.121,49	47.980,49	41.421,61	35.545,20	34.680,56	41.703,31	34.813,06	36.306,18	462.562,11	119.758,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00		
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências Correntes	2.114.162,19	2.210.720,87	2.483.013,11	2.973.467,55	3.046.201,62	2.200.645,53	2.009.540,98	2.004.045,95	2.329.040,96	3.130.295,44	2.544.415,07	2.922.808,09	29.968.357,36	34.279.570,00		
Cota-Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	15.521.697,71	16.164.819,00		
Cota-Parte do ICMS	202.721,57	174.138,06	180.023,73	201.992,56	187.418,53	214.585,48	164.614,06	177.382,98	202.420,87	191.338,57	194.706,47	194.873,85	2.286.216,73	3.640.200,00		
Cota-Parte do IPVA	12.228,66	13.400,31	12.867,84	15.845,76	21.979,30	15.568,13	13.020,87	12.149,34	11.277,57	6.567,19	6.057,02	13.472,99	154.434,98	299.686,00		
Cota-Parte do ITR	9,32	12,31	35,01	33,56	12,50	11,11	191,81	2.088,69	0,00	109,22	0,00	0,00	2.503,53	2.400,00		
Transferências da LC 61/1989	283,91	288,61	153,47	216,56	223,20	177,79	234,55	239,38	174,07	247,34	467,82	333,60	3.040,30	6.864,00		
Transferências do FUNDEB	558.832,55	649.756,52	649.405,91	659.735,03	598.480,22	631.721,43	569.425,07	589.342,45	661.758,76	703.640,27	864.624,19	793.320,75	7.930.043,15	9.391.698,00		
Outras Transferências Correntes	387.426,55	243.886,07	384.361,48	920.261,36	656.096,70	189.179,40	203.471,89	215.637,44	187.535,51	261.478,22	201.794,61	219.291,73	4.070.420,96	4.773.903,00		
Outras Receitas Correntes	1.083,99	1.126,82	681,51	4.126,45	0,00	0,00	8.453,38	2.083,76	1.591,95	1.375,40	139,92	1.192,79	21.855,97	850.000,00		
DEDUÇÕES (II)	-233.580,50	-262.197,10	-289.849,06	-278.692,56	-243.534,97	-275.948,80	-226.808,15	-240.033,24	-296.169,39	-310.609,32	-295.819,30	-382.039,06	-3.335.281,45	3.898.794,00		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-233.580,50	-262.197,10	-289.849,06	-278.692,56	-243.534,97	-275.948,80	-226.808,15	-240.033,24	-296.169,39	-310.609,32	-295.819,30	-382.039,06	-3.335.281,45	3.898.794,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.976.144,77	2.071.097,55	2.323.537,95	2.832.976,93	2.944.224,79	2.131.500,09	1.882.863,01	1.907.793,92	2.121.005,76	2.963.799,90	2.365.972,50	2.724.931,50	28.245.848,67	34.487.385,00	
MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023		
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	200.022,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.022,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.976.144,77	2.071.097,55	2.323.537,95	2.732.976,93	2.744.202,79	2.131.500,09	1.882.863,01	1.907.793,92	2.121.005,76	2.963.799,90	2.365.972,50	2.724.931,50	27.945.826,67	34.487.385,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.976.144,77	2.071.097,55	2.323.537,95	2.132.976,93	2.744.202,79	2.131.500,09	1.882.863,01	1.907.793,92	2.121.005,76	2.963.799,90	2.365.972,50	2.724.931,50	27.345.826,67	34.487.385,00	

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

055.596.224-51

Prefeito

MARILIA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA

011.819.234-50

Controlador(A) Municipal

SELMA MARIA DA SILVA

969.951.304-72

Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:C8D95406

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE DE 2023 - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023	

LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	54.032,94	74.179,61	73.999,61	0,00	54.212,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.212,94
PODER EXECUTIVO	54.032,94	74.179,61	73.999,61	0,00	54.212,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.212,94
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II) TOTAL (III) = (I + II)	54.032,94	74.179,61	73.999,61	0,00	54.212,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.212,94

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

055.596.224-51

Prefeito

MARILIA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA

011.819.234-50

Controlador(A) Municipal

SELMA MARIA DA SILVA

969.951.304-72

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:BA6FC640

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RCL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Exercício: 2023

Período de Referência: Fev/2022 a Jan/2023															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.779.912,62	2.576.718,27	2.323.709,78	3.015.612,33	3.834.074,30	2.890.057,99	2.544.894,16	2.288.922,68	2.317.793,90	2.545.631,84	3.574.347,30	3.345.637,55	34.037.312,72	33.454.124,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.956,47	46.286,38	40.705,21	57.030,45	67.437,10	48.496,66	53.253,53	68.160,96	57.810,03	75.001,59	101.199,53	300.662,74	971.000,65	530.000,00	
IPTU	0,00	120,00	632,02	1.155,49	69,96	1.152,06	1.175,97	741,41	337,74	11.536,46	1.066,87	4.756,07	22.744,05	35.000,00	
ISS	27.489,76	16.823,18	15.480,92	16.047,70	38.667,74	19.995,29	23.351,79	47.658,08	9.695,20	24.030,95	47.765,02	8.148,72	295.154,35	200.000,00	
ITBI	322,50	1.202,50	650,24	1.007,50	1.236,21	1.561,75	3.172,75	0,00	302,50	0,00	0,00	0,00	9.455,95	10.000,00	
IRRF	19.119,64	27.596,83	23.859,53	38.033,78	27.286,64	25.726,95	24.534,34	19.473,97	47.027,20	39.434,18	45.614,45	281.480,01	619.187,52	275.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.024,57	543,87	82,50	785,98	176,55	60,61	1.018,68	287,50	447,39	0,00	6.753,19	6.277,94	24.458,78	10.000,00	
Contribuições	14.009,09	192.299,26	22.274,62	172.674,86	93.469,97	21.441,43	176.142,04	19.638,29	165.304,81	18.721,76	264.834,81	79.682,15	1.240.493,09	976.973,00	
Receita Patrimonial	21.383,35	28.740,54	27.363,43	33.848,47	37.290,06	49.748,69	52.381,78	46.427,70	46.493,79	31.826,35	40.755,14	39.329,67	455.588,97	440.795,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	21.383,35	28.740,54	27.363,43	33.848,47	37.290,06	49.748,69	52.381,78	46.427,70	46.493,79	31.826,35	40.755,14	39.329,67	455.588,97	440.795,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	2.689.563,71	2.309.392,09	2.233.366,52	2.752.058,55	3.635.877,17	2.770.371,21	2.263.116,81	2.154.695,73	2.048.185,27	2.420.082,14	3.167.557,82	2.925.962,99	31.370.230,01	31.454.800,00	
Cota-Parte do FPM	1.571.421,74	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,68	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	15.391.604,29	16.500.000,00	
Cota-Parte do ICMS	163.213,76	188.096,34	155.705,20	166.803,24	187.158,73	173.654,97	198.826,87	152.525,21	164.356,42	187.555,59	177.287,16	180.139,22	2.095.322,71	2.200.000,00	
Cota-Parte do IPVA	604,32	12.225,32	10.871,63	8.225,20	10.272,80	10.687,26	7.658,31	7.504,83	6.399,87	6.883,92	2.594,75	2.636,45	86.564,66	70.000,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	6,35	23,66	58,83	222,63	36,88	0,00	0,00	358,35	1.000,00	
Transferências da LC 61/1989	242,04	274,20	278,87	148,26	209,18	215,60	171,73	226,56	231,23	168,13	238,87	432,71	2.837,38	3.000,00	
Transferências do FUNDEB	793.273,98	659.156,77	749.393,82	769.771,63	785.133,94	718.186,19	755.607,94	688.250,21	710.018,58	789.165,17	834.939,14	1.099.991,80	9.352.889,17	8.700.000,00	
Outras Transferências Correntes	160.807,87	496.979,83	187.878,01	550.944,54	1.477.709,80	285.629,67	151.426,11	247.547,36	159.750,87	170.398,27	185.583,27	365.997,85	4.440.653,45	3.980.800,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.556,00	
DEDUÇÕES (II)	-367.392,21	-430.837,87	-284.457,61	-462.832,38	-368.012,53	-261.225,41	-450.905,20	-247.648,91	-414.418,95	-309.855,00	-583.215,41	-385.876,00	-4.566.677,48	4.483.604,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-14.009,09	-192.299,26	-16.603,98	-168.288,38	-88.519,17	-16.800,90	-171.763,77	-15.157,36	-163.846,46	-14.202,45	-260.505,79	-75.129,31	-1.197.125,92	926.973,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.996,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-6.286,82	-7.887,61	-8.634,75	-8.275,57	-4.886,72	-5.903,37	-7.924,93	-9.248,71	-14.889,38	-3.344,92	-15.728,61	-18.548,13	-111.559,52	80.835,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-347.096,30	-230.651,00	-259.218,88	-286.268,43	-274.606,64	-238.521,14	-271.216,50	-223.242,84	-235.683,11	-292.307,63	-306.981,01	-292.198,56	-3.257.992,04	3.454.800,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.412.520,41	2.145.880,40	2.039.252,17	2.552.779,95	3.466.061,77	2.628.832,58	2.093.988,96	2.041.273,77	1.903.374,95	2.235.776,84	2.991.131,89	2.959.761,55	29.470.635,24	28.970.520,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.412.520,41	2.145.880,40	2.039.252,17	2.552.779,95	3.216.061,77	2.628.832,58	2.093.988,96	2.041.273,77	1.903.374,95	2.235.776,84	2.991.131,89	2.959.761,55	29.220.635,24	28.970.520,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	667.131,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	667.131,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.412.520,41	2.145.880,40	2.039.252,17	2.552.779,95	2.548.930,77	2.628.832,58	2.093.988,96	2.041.273,77	1.903.374,95	2.235.776,84	2.991.131,89	2.959.761,55	28.553.504,24	28.970.520,00	

LUCIANO DA CUNHA GOMES

024.459.864-94

Prefeito Municipal

FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA

033.888.724-57

Controlador

PAULO TAVARES DE FRANCA

538.742.774-53

Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:5C7A7E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESTOS A PAGAR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão														Exercício: 2023 -	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023															
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7															
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados									Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)			
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)													
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	95.235,94	66.492,86	66.492,86	0,00	95.235,94	160.831,35		49.510,97	49.510,97	49.510,97	0,00	160.831,35	256.067,29		
PODER EXECUTIVO	95.235,94	66.492,86	66.492,86	0,00	95.235,94	160.831,35		49.510,97	49.510,97	49.510,97	0,00	160.831,35	256.067,29		
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	95.235,94	66.492,86	66.492,86	0,00	95.235,94	160.831,35		49.510,97	49.510,97	49.510,97	0,00	160.831,35	256.067,29		

LUCIANO DA CUNHA GOMES	FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA	PAULO TAVARES DE FRANCA
024.459.864-94	033.888.724-57	538.742.774-53
Prefeito Municipal	Controlador	Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:AF4B4515

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 980/2023 - REPUBLICAÇÃO

*Republicação por incorreção.

DECRETO Nº 980/2023

Abre crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 422.814,06 (quatrocentos e vinte e dois mil e oitocentos e quatorze reais e seis centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
2201 - GABINETE DO PREFEITO				
2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinte do Prefeito				
	710 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 27040000	R\$ 63.808,14	
Total da Ação:			R\$ 63.808,14	
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 63.808,14	
3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento				
	717 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 27040000	R\$ 41.029,01	
Total da Ação:			R\$ 41.029,01	
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 41.029,01	
4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
2.8 - Manutenção da Sec. Finanças				
	718 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 27040000	R\$ 24.594,79	
Total da Ação:			R\$ 24.594,79	
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 24.594,79	
5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
2.11 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 70%				
	731 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 25401070	R\$ 39.159,14	
Total da Ação:			R\$ 39.159,14	
2.134 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 70%				
	730 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 25421070	R\$ 5.000,00	
	732 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 25401070	R\$ 25.000,00	
Total da Ação:			R\$ 30.000,00	
2.135 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 30%				
	728 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 25420000	R\$ 9.763,55	
Total da Ação:			R\$ 9.763,55	
2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 70%				
	729 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 25421070	R\$ 5.000,00	
Total da Ação:			R\$ 5.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 83.922,69	

5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA**2.111 - Prog. Transp. Escolar PNATE - FUNDAMENTAL**

733 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 25530000 R\$ 9.000,00

Total da Ação: **R\$ 9.000,00****2.113 - Programa Merenda Escolar PNAE FUNDAMENTAL**

736 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 25520000 R\$ 3.300,00

Total da Ação: **R\$ 3.300,00****2.114 - Programa Merenda Escolar PNAE PRE ESCOLA**

739 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 25520000 R\$ 3.400,00

Total da Ação: **R\$ 3.400,00****2.116 - Programa de Merenda Escolar PNAE (AEE)**

737 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 25520000 R\$ 464,98

Total da Ação: **R\$ 464,98****2.145 - Programa Transporte Escolar - PNATE Pré-Escola**

735 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 25530000 R\$ 5.000,00

Total da Ação: **R\$ 5.000,00****2.156 - Prog. Transp. Escolar PNATE - ENSINO MÉDIO**

734 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 25530000 R\$ 3.537,47

Total da Ação: **R\$ 3.537,47****2.19 - Manutenção Salário Educação**

726 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 25500000 R\$ 5.000,00

727 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 25500000 R\$ 4.159,23

Total da Ação: **R\$ 9.159,23****2.21 - Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE**

738 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 25520000 R\$ 3.300,00

Total da Ação: **R\$ 3.300,00****2.92 - Programa Transporte Escolar - PETERN**

723 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 25710000 R\$ 30.000,00

724 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 25710000 R\$ 20.000,00

725 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 25710000 R\$ 8.430,30

Total da Ação: **R\$ 58.430,30****Total da Unidade Orçamentária:** **R\$ 95.591,98****8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA****2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura**

711 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte: 27040000 R\$ 12.358,50

Total da Ação: **R\$ 12.358,50****Total da Unidade Orçamentária:** **R\$ 12.358,50****9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA****2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca**

713 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte: 27040000 R\$ 10.793,31

Total da Ação: **R\$ 10.793,31****Total da Unidade Orçamentária:** **R\$ 10.793,31****10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE****2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura**

712 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte: 27040000 R\$ 12.936,00

Total da Ação: **R\$ 12.936,00****Total da Unidade Orçamentária:** **R\$ 12.936,00****12001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****2.62 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral**

714 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte: 27040000 R\$ 6.468,00

Total da Ação: **R\$ 6.468,00****Total da Unidade Orçamentária:** **R\$ 6.468,00****13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE****2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte**

715 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte: 27040000 R\$ 19.775,03

Total da Ação: **R\$ 19.775,03****Total da Unidade Orçamentária:** **R\$ 19.775,03**

14001 - CONTADORIA MUNICIPAL**2.107 - Manutenção Contadoria Municipal**

716 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte: 27040000

R\$ 20.600,03

Total da Ação:**R\$ 20.600,03****Total da Unidade Orçamentária:****R\$ 20.600,03****4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia****7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS****2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente**

720 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte: 27040000

R\$ 14.637,04

Total da Ação:**R\$ 14.637,04****2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS**

722 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte: 27040000

R\$ 6.901,14

Total da Ação:**R\$ 6.901,14****2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV**

721 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte: 27040000

R\$ 9.398,40

Total da Ação:**R\$ 9.398,40****Total da Unidade Orçamentária:****R\$ 30.936,58**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 09 de março de 2023.

Maria da Conceição do Nascimento Duarte

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I**DECRETO 980/2023**

FONTE: 27040000 -Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - CESSÃO ONEROSA

(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022	244.337,31
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	-
Em realizados	-
Valor deste crédito decreto	243.299,90
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 09/03/2023	1.037,41

ANEXO I

DECRETO 980/2023

FONTE: 25710000 -Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - PETERN

(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022	58.430,30
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	-
Em realizados	-
Valor deste crédito decreto	58.430,30
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 09/03/2023	0,00

ANEXO I**DECRETO 980/2023**

FONTE: 25500000 -Transferencia do Salário Educação

(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022	9.159,23
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	-
Em realizados	-
Valor deste crédito decreto	9.159,23
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 09/03/2023	0,00

ANEXO I**DECRETO 980/2023**

FONTE: 25420000 -Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022	19.763,55
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	-
Em realizados	-
Valor deste crédito decreto	9.763,55
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 09/03/2023	10.000,00

ANEXO I**DECRETO 980/2023**

FONTE: 25421070 -Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022	19.763,55
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	-
Em realizados	9.763,55
Valor deste crédito decreto	10.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 09/03/2023	0,00

ANEXO I**DECRETO 980/2023**

FONTE: 25401070 -Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB

(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022	89.159,14
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-

(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	-
Em realizados	25.000,00
Valor deste crédito decreto	64.159,14
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 09/03/2023	0,00

ANEXO I

DECRETO 980/2023

FONTE: 25530000 -Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022	17.537,47
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	-
Em realizados	-
Valor deste crédito decreto	17.537,47
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 09/03/2023	0,00

ANEXO I

DECRETO 980/2023

FONTE: 25520000 -Transferencia de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022	10.464,98
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	-
Em realizados	-
Valor deste crédito decreto	10.464,98
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 09/03/2023	0,00

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:A8BA2310

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 1 BIMESTRE 2023-LUC- ANEXO VII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Em Reais		Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	Saldo (L)=(e+k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.862,72	42.921,06	40.192,59	0,00	5.591,19	0,00	307.225,79	212.610,98	212.610,98	0,00	94.614,81	100.206,00	
EXECUTIVO													
Prefeitura Municipal de Lucrécia	2.001,60	40.249,06	40.192,59	0,00	2.058,07	0,00	298.915,56	210.967,48	210.967,48	0,00	87.948,08	90.006,15	
Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia	861,12	597,00	0,00	0,00	1.458,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.458,12	
Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia	0,00	2.075,00	0,00	0,00	2.075,00	0,00	8.310,23	1.643,50	1.643,50	0,00	6.666,73	8.741,73	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	2.862,72	42.921,06	40.192,59	0,00	5.591,19	0,00	307.225,79	212.610,98	212.610,98	0,00	94.614,81	100.206,00	

FONTE: Sistema e-Pública (2387-0937-818), Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 18:13.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal

CPF Nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

CPF Nº 020.648.014-80

KYLSO KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador: E60EE06D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
RREO 1º BIM 2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023 -
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	60.514.850,00	60.489.850,00	7.957.906,14	7.957.906,14	52.531.943,86
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.860.000,00	5.130.000,00	740.038,20	740.038,20	4.389.961,80
1.1.1 Impostos	4.708.000,00	4.708.000,00	740.038,20	740.038,20	3.967.961,80

1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	1.075.000,00	1.075.000,00	0,00	0,00	1.075.000,00
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	860.000,00	860.000,00	0,00	0,00	860.000,00
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	215.000,00
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	130.000,00	130.000,00	125,20	125,20	129.874,80
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	130.000,00	130.000,00	125,20	125,20	129.874,80
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	100.000,00	100.000,00	125,20	125,20	99.874,80
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	100.000,00	100.000,00	125,20	125,20	99.874,80
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	100.000,00	100.000,00	125,20	125,20	99.874,80
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	3.503.000,00	3.503.000,00	739.913,00	739.913,00	2.763.087,00
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	3.503.000,00	3.503.000,00	739.913,00	739.913,00	2.763.087,00
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	3.503.000,00	3.503.000,00	739.913,00	739.913,00	2.763.087,00
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.500.000,00	2.500.000,00	739.913,00	739.913,00	1.760.087,00
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2 Taxas	2.152.000,00	422.000,00	0,00	0,00	422.000,00
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	215.000,00
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.2.1.04.0.2 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.04.0.2.01 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	1.937.000,00	207.000,00	0,00	0,00	207.000,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	1.937.000,00	207.000,00	0,00	0,00	207.000,00
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.935.000,00	205.000,00	0,00	0,00	205.000,00
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	1.935.000,00	205.000,00	0,00	0,00	205.000,00
1.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.3.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.4 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.4.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2 Contribuições	440.000,00	438.000,00	129.451,53	129.451,53	308.548,47
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	440.000,00	438.000,00	129.451,53	129.451,53	308.548,47
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	440.000,00	438.000,00	129.451,53	129.451,53	308.548,47
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	440.000,00	438.000,00	129.451,53	129.451,53	308.548,47
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	440.000,00	438.000,00	129.451,53	129.451,53	308.548,47
1.3 Receita Patrimonial	1.938.000,00	1.945.000,00	32.208,67	32.208,67	1.912.791,33
1.3.2 Valores Mobiliários	1.938.000,00	1.945.000,00	32.208,67	32.208,67	1.912.791,33
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	1.938.000,00	1.945.000,00	32.208,67	32.208,67	1.912.791,33
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	1.938.000,00	1.945.000,00	32.208,67	32.208,67	1.912.791,33
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.938.000,00	1.945.000,00	32.208,67	32.208,67	1.912.791,33

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	200.000,00	200.000,00	7.534,05	7.534,05	192.465,95
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	325.000,00	325.000,00	5.754,07	5.754,07	319.245,93
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	20.000,00	20.000,00	355,26	355,26	19.644,74
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	150.000,00	150.000,00	952,63	952,63	149.047,37
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	500,00	500,00	93,54	93,54	406,46
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	1.000,00	1.000,00	73,00	73,00	927,00
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	30.000,00	30.000,00	1.152,79	1.152,79	28.847,21
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	500,00	500,00	1,39	1,39	498,61
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	10.000,00	10.000,00	4,39	4,39	9.995,61
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	3.000,00	3.000,00	244,38	244,38	2.755,62
1.3.2.1.01.0.1.28 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Básica	200.000,00	200.000,00	128,70	128,70	199.871,30
1.3.2.1.01.0.1.29 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Especializada	1.000,00	1.000,00	39,85	39,85	960,15
1.3.2.1.01.0.1.30 Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância em Saúde	1.000,00	1.000,00	12,75	12,75	987,25
1.3.2.1.01.0.1.31 Remuneração de Depósitos Bancários - Assist. Farmacêutica	1.000,00	1.000,00	295,94	295,94	704,06
1.3.2.1.01.0.1.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde	600.000,00	600.000,00	299,66	299,66	599.700,34
1.3.2.1.01.0.1.33 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros SUS	150.000,00	150.000,00	14.874,22	14.874,22	135.125,78
1.3.2.1.01.0.1.41 Remuneração de Depósitos Bancários - SAAE	0,00	5.000,00	392,05	392,05	4.607,95
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.6 Receita de Serviços	0,00	1.700.000,00	377.942,89	377.942,89	1.322.057,11
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	1.700.000,00	377.942,89	377.942,89	1.322.057,11
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	1.700.000,00	377.942,89	377.942,89	1.322.057,11
1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	1.700.000,00	377.942,89	377.942,89	1.322.057,11
1.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	1.700.000,00	377.942,89	377.942,89	1.322.057,11
1.6.1.1.01.0.1.02 Serviços de Fornecimento de Água	0,00	1.700.000,00	377.942,89	377.942,89	1.322.057,11
1.7 Transferências Correntes	51.236.850,00	51.236.850,00	6.673.046,79	6.673.046,79	44.563.803,21
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	33.359.500,00	33.359.500,00	3.804.360,46	3.804.360,46	29.555.139,54
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	18.535.000,00	18.535.000,00	3.179.599,86	3.179.599,86	15.355.400,14
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	18.500.000,00	18.500.000,00	3.176.592,95	3.176.592,95	15.323.407,05
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.500.000,00	16.500.000,00	3.176.592,95	3.176.592,95	13.323.407,05
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.500.000,00	16.500.000,00	3.176.592,95	3.176.592,95	13.323.407,05
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	20.000.000,00	20.000.000,00	3.971.040,19	3.971.040,19	16.028.959,81
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.500.000,00	-3.500.000,00	-794.447,24	-794.447,24	-2.705.552,76
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	35.000,00	35.000,00	3.006,91	3.006,91	31.993,09
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	35.000,00	35.000,00	3.006,91	3.006,91	31.993,09
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	40.000,00	40.000,00	3.459,56	3.459,56	36.540,44
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-5.000,00	-5.000,00	-452,65	-452,65	-4.547,35
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	40.000,00	40.000,00	74.053,29	74.053,29	-34.053,29
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	40.000,00	40.000,00	74.053,29	74.053,29	-34.053,29
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	40.000,00	40.000,00	74.053,29	74.053,29	-34.053,29
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	40.000,00	40.000,00	74.053,29	74.053,29	-34.053,29
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	7.805.000,00	7.805.000,00	427.212,85	427.212,85	7.377.787,15
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.805.000,00	5.805.000,00	427.212,85	427.212,85	5.377.787,15
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	5.000.000,00	5.000.000,00	327.079,37	327.079,37	4.672.920,63
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	5.000.000,00	5.000.000,00	327.079,37	327.079,37	4.672.920,63
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	5.000.000,00	5.000.000,00	327.079,37	327.079,37	4.672.920,63
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	5.000,00	5.000,00	30.577,58	30.577,58	-25.577,58
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	5.000,00	5.000,00	30.577,58	30.577,58	-25.577,58
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	5.000,00	5.000,00	30.577,58	30.577,58	-25.577,58
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	100.000,00	100.000,00	57.288,00	57.288,00	42.712,00
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	100.000,00	100.000,00	57.288,00	57.288,00	42.712,00
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	100.000,00	100.000,00	57.288,00	57.288,00	42.712,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	100.000,00	100.000,00	12.267,90	12.267,90	87.732,10
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	100.000,00	100.000,00	12.267,90	12.267,90	87.732,10
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	100.000,00	100.000,00	12.267,90	12.267,90	87.732,10

1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2023				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	1.331.500,00	1.331.500,00	76.405,79	76.405,79	1.255.094,21
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	547.000,00	547.000,00	57.982,55	57.982,55	489.017,45
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	547.000,00	547.000,00	57.982,55	57.982,55	489.017,45
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	150.000,00	150.000,00	18.423,24	18.423,24	131.576,76
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	150.000,00	150.000,00	18.423,24	18.423,24	131.576,76
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	150.000,00	150.000,00	18.423,24	18.423,24	131.576,76
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	227.000,00	227.000,00	0,00	0,00	227.000,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	227.000,00	227.000,00	0,00	0,00	227.000,00
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	227.000,00	227.000,00	0,00	0,00	227.000,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00	395.000,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00	395.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	552.000,00	552.000,00	17.301,94	17.301,94	534.698,06
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	500.000,00	500.000,00	9.674,46	9.674,46	490.325,54
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	500.000,00	500.000,00	9.674,46	9.674,46	490.325,54
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	12.000,00	12.000,00	7.627,48	7.627,48	4.372,52
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	12.000,00	12.000,00	7.627,48	7.627,48	4.372,52
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	463.500,00	463.500,00	4.000,00	4.000,00	459.500,00
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	463.500,00	463.500,00	4.000,00	4.000,00	459.500,00
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	463.500,00	463.500,00	4.000,00	4.000,00	459.500,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	463.500,00	463.500,00	4.000,00	4.000,00	459.500,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	4.632.500,00	4.612.500,00	23.859,87	23.859,87	4.588.640,13
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	12.500,00	12.500,00	23.859,87	23.859,87	-11.359,87
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	12.500,00	12.500,00	23.859,87	23.859,87	-11.359,87
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	4.060.000,00	4.040.000,00	0,00	0,00	4.040.000,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	4.060.000,00	4.040.000,00	0,00	0,00	4.040.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	20.000,00	1.926,86	1.926,86	18.073,14
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	5.000,00	812,54	812,54	4.187,46
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	5.000,00	812,54	812,54	4.187,46
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	15.000,00	1.114,32	1.114,32	13.885,68
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	15.000,00	1.114,32	1.114,32	13.885,68
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	0,00	15.000,00	1.114,32	1.114,32	13.885,68
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.877.350,00	2.877.350,00	495.164,80	495.164,80	2.382.185,20
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.712.350,00	2.712.350,00	415.164,80	415.164,80	2.297.185,20
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	399.293,51	399.293,51	2.100.706,49
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	399.293,51	399.293,51	2.100.706,49
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	499.116,85	499.116,85	2.500.883,15
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-500.000,00	-500.000,00	-99.823,34	-99.823,34	-400.176,66
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	199.900,00	199.900,00	14.964,86	14.964,86	184.935,14
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	199.900,00	199.900,00	14.964,86	14.964,86	184.935,14
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	200.000,00	200.000,00	18.705,96	18.705,96	181.294,04

1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-100,00	-100,00	-3.741,10	-3.741,10	3.641,10
--	---------	---------	-----------	-----------	----------

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2023				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023										
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.950,00	2.950,00	822,32	822,32	2.127,68					
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.950,00	2.950,00	822,32	822,32	2.127,68					
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.000,00	3.000,00	1.027,89	1.027,89	1.972,11					
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-50,00	-50,00	-205,57	-205,57	155,57					
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	9.500,00	9.500,00	84,11	84,11	9.415,89					
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	9.500,00	9.500,00	84,11	84,11	9.415,89					
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	80.000,00	80.000,00	-30.000,00					
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	80.000,00	80.000,00	-30.000,00					
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	80.000,00	80.000,00	-30.000,00					
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	50.000,00	50.000,00	80.000,00	80.000,00	-30.000,00					
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00					
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00					
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00					
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00					
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00					
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	15.000.000,00	15.000.000,00	2.373.521,53	2.373.521,53	12.626.478,47					
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	15.000.000,00	15.000.000,00	2.373.521,53	2.373.521,53	12.626.478,47					
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	15.000.000,00	15.000.000,00	2.373.521,53	2.373.521,53	12.626.478,47					
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	15.000.000,00	15.000.000,00	2.373.521,53	2.373.521,53	12.626.478,47					
1.9 Outras Receitas Correntes	40.000,00	40.000,00	5.218,06	5.218,06	34.781,94					
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000,00	40.000,00	5.218,06	5.218,06	34.781,94					
1.9.2.2 Restituições	40.000,00	40.000,00	5.218,06	5.218,06	34.781,94					
1.9.2.2.99 Outras Restituições	40.000,00	40.000,00	5.218,06	5.218,06	34.781,94					
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	40.000,00	40.000,00	5.218,06	5.218,06	34.781,94					
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00					
7.6 Receita de Serviços	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00					
7.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00					
7.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00					
7.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00					
7.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00					
7.6.1.1.01.0.1.02 Serviços de Fornecimento de Água	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00					
Total Receitas	60.514.850,00	60.514.850,00	7.957.906,14	7.957.906,14	52.556.943,86					

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2023					
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (j)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	60.514.850,00	0,00	60.514.850,00	14.798.481,41	14.798.481,41	45.716.368,59	5.891.016,04	5.891.016,04	54.623.833,96	5.320.769,96	0,00
3 Despesas Correntes	45.044.600,00	1.114.065,25	46.158.665,25	13.984.006,67	13.984.006,67	32.174.658,58	5.538.879,22	5.538.879,22	40.619.786,03	5.056.512,67	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.603.065,00	203.093,65	25.806.158,65	8.674.553,07	8.674.553,07	17.131.605,58	3.933.866,46	3.933.866,46	21.872.292,19	3.752.051,18	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	25.603.065,00	203.093,65	25.806.158,65	8.674.553,07	8.674.553,07	17.131.605,58	3.933.866,46	3.933.866,46	21.872.292,19	3.752.051,18	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	9.976.530,00	-581.376,00	9.395.154,00	1.151.501,45	1.151.501,45	8.243.652,55	326.285,90	326.285,90	9.068.868,10	323.937,27	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.855.035,00	526.000,00	13.381.035,00	6.732.091,62	6.732.091,62	6.648.943,38	3.221.959,35	3.221.959,35	10.159.075,65	3.048.584,80	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.719.500,00	267.469,65	2.986.969,65	790.960,00	790.960,00	2.196.009,65	385.621,21	385.621,21	2.601.348,44	379.529,11	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17.000,00	-9.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	310.000,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00

3290 APLICAÇÕES DIRETAS	310.000,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	310.000,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.131.535,00	910.971,60	20.042.506,60	5.309.453,60	5.309.453,60	14.733.053,00	1.605.012,76	1.605.012,76	18.437.493,84	1.304.461,49	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3370 TRANSFERENCIA A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
337041 CONTRIBUIÇÕES	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	19.084.535,00	910.971,60	19.995.506,60	5.309.453,60	5.309.453,60	14.686.053,00	1.605.012,76	1.605.012,76	18.390.493,84	1.304.461,49	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	230.000,00	-14.148,00	215.852,00	17.472,00	17.472,00	198.380,00	8.736,00	8.736,00	207.116,00	8.736,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	7.483.535,00	-595.825,75	6.887.709,25	632.024,99	632.024,99	6.255.684,26	422.292,41	422.292,41	6.465.416,84	403.064,72	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	32.000,00	-9.000,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	873.000,00	-40.000,00	833.000,00	0,00	0,00	833.000,00	0,00	0,00	833.000,00	0,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	167.000,00	274,00	167.274,00	43.620,00	43.620,00	123.654,00	27.973,72	27.973,72	139.300,28	7.781,69	0,00
339034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	57.000,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	41.000,00	131.863,65	172.863,65	150.200,00	150.200,00	22.663,65	0,00	0,00	172.863,65	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	166.000,00	16.200,00	182.200,00	55.400,00	55.400,00	126.800,00	800,00	800,00	181.400,00	800,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.777.000,00	1.202.105,23	9.979.105,23	3.968.084,72	3.968.084,72	6.011.020,51	788.576,14	788.576,14	9.190.529,09	534.094,59	0,00
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	383.500,00	-36.316,04	347.183,96	66.200,00	66.200,00	280.983,96	17.350,00	17.350,00	329.833,96	10.700,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	555.000,00	0,00	555.000,00	127.519,44	127.519,44	427.480,56	106.768,04	106.768,04	448.231,96	106.768,04	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	29.000,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	151.000,00	0,00	151.000,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	129.500,00	240.402,51	369.902,51	232.516,45	232.516,45	137.386,06	232.516,45	232.516,45	137.386,06	232.516,45	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000,00	15.416,00	22.416,00	16.416,00	16.416,00	6.000,00	0,00	0,00	22.416,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	15.070.250,00	-1.114.065,25	13.956.184,75	814.474,74	814.474,74	13.141.710,01	352.136,82	352.136,82	13.604.047,93	264.257,29	0,00
44 INVESTIMENTO	13.770.250,00	-814.065,25	12.956.184,75	212.680,15	212.680,15	12.743.504,60	48.680,15	48.680,15	12.907.504,60	48.680,15	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	13.770.250,00	-814.065,25	12.956.184,75	212.680,15	212.680,15	12.743.504,60	48.680,15	48.680,15	12.907.504,60	48.680,15	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	9.299.150,00	-641.585,92	8.657.564,08	0,00	0,00	8.657.564,08	0,00	0,00	8.657.564,08	0,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.358.500,00	-131.159,48	4.227.340,52	164.000,00	164.000,00	4.063.340,52	0,00	0,00	4.227.340,52	0,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12.600,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000,00	-41.319,85	58.680,15	48.680,15	48.680,15	10.000,00	48.680,15	48.680,15	10.000,00	48.680,15	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.300.000,00	-300.000,00	1.000.000,00	601.794,59	601.794,59	398.205,41	303.456,67	303.456,67	696.543,33	215.577,14	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	1.300.000,00	-300.000,00	1.000.000,00	601.794,59	601.794,59	398.205,41	303.456,67	303.456,67	696.543,33	215.577,14	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.300.000,00	-300.000,00	1.000.000,00	601.794,59	601.794,59	398.205,41	303.456,67	303.456,67	696.543,33	215.577,14	0,00
9 Reserva de Contingência	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00 0,00
Total Despesas	60.514.850,00	0,00	60.514.850,00	14.798.481,41	14.798.481,41	45.716.368,59	5.891.016,04	5.891.016,04	54.623.833,96	5.320.769,96	0,00

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023	

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção	Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023	

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	EM AÇÃO
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)			

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.514.850,00	60.514.850,00	14.798.481,41	14.798.481,41	100,00	45.716.368,59	5.891.016,04	5.891.016,04	100,00	54.623.833,96	0,00
01 LEGISLATIVA	1.622.000,00	1.622.000,00	1.320.582,79	1.320.582,79	8,92	301.417,21	263.033,89	263.033,89	4,47	1.358.966,11	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.622.000,00	1.622.000,00	1.320.582,79	1.320.582,79	8,92	301.417,21	263.033,89	263.033,89	4,47	1.358.966,11	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	6.207.000,00	6.319.000,00	2.976.828,72	2.976.828,72	20,12	3.342.171,28	890.181,02	890.181,02	15,11	5.428.818,98	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	877.000,00	868.000,00	507.043,55	507.043,55	3,43	360.956,45	123.760,06	123.760,06	2,10	744.239,94	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.398.000,00	4.398.000,00	2.242.369,89	2.242.369,89	15,15	2.155.630,11	734.183,54	734.183,54	12,46	3.663.816,46	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	707.000,00	707.000,00	106.415,28	106.415,28	0,72	600.584,72	32.237,42	32.237,42	0,55	674.762,58	0,00
695 TURISMO	25.000,00	146.000,00	121.000,00	121.000,00	0,82	25.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.749.500,00	1.749.500,00	224.135,66	224.135,66	1,51	1.525.364,34	110.463,87	110.463,87	1,88	1.639.036,13	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	581.000,00	581.000,00	43.293,32	43.293,32	0,29	537.706,68	21.010,70	21.010,70	0,36	559.989,30	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	355.500,00	355.500,00	0,00	0,00	0,00	355.500,00	0,00	0,00	0,00	355.500,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	802.000,00	802.000,00	180.842,34	180.842,34	1,22	621.157,66	89.453,17	89.453,17	1,52	712.546,83	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
10 SAÚDE	13.189.650,00	13.204.650,00	2.636.107,37	2.636.107,37	17,81	10.568.542,63	1.260.481,07	1.260.481,07	21,40	11.944.168,93	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	12.492.650,00	12.233.650,00	1.818.052,74	1.818.052,74	12,29	10.415.597,26	1.082.391,51	1.082.391,51	18,37	11.151.258,49	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	697.000,00	971.000,00	818.054,63	818.054,63	5,53	152.945,37	178.089,56	178.089,56	3,02	792.910,44	0,00
11 TRABALHO	601.000,00	601.000,00	127.519,44	127.519,44	0,86	473.480,56	106.768,04	106.768,04	1,81	494.231,96	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	601.000,00	601.000,00	127.519,44	127.519,44	0,86	473.480,56	106.768,04	106.768,04	1,81	494.231,96	0,00
12 EDUCAÇÃO	21.086.600,00	21.080.600,00	2.379.085,28	2.379.085,28	16,08	18.701.514,72	1.856.172,27	1.856.172,27	31,51	19.224.427,73	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	484.000,00	586.779,25	624.810,38	624.810,38	4,22	-38.031,13	227.249,23	227.249,23	3,86	359.530,02	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	19.167.600,00	19.111.235,76	1.708.534,84	1.708.534,84	11,55	17.402.700,92	1.583.182,98	1.583.182,98	26,87	17.528.052,78	0,00

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: 2023					
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
362 ENSINO MÉDIO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.296.000,00	1.198.844,93	0,00	0,00	0,00	1.198.844,93	0,00	0,00	0,00	1.198.844,93	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	107.000,00	151.740,06	45.740,06	45.740,06	0,31	106.000,00	45.740,06	45.740,06	0,78	106.000,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
13 CULTURA	481.000,00	481.000,00	0,00	0,00	0,00	481.000,00	0,00	0,00	0,00	481.000,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	481.000,00	481.000,00	0,00	0,00	0,00	481.000,00	0,00	0,00	0,00	481.000,00	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00	0,00
15 URBANISMO	7.481.100,00	7.391.100,00	2.771.030,72	2.771.030,72	18,73	4.620.069,28	907.793,42	907.793,42	15,41	6.483.306,58	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.281.100,00	7.191.100,00	2.771.030,72	2.771.030,72	18,73	4.420.069,28	907.793,42	907.793,42	15,41	6.283.306,58	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
695 TURISMO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
16 HABITAÇÃO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	2.347.000,00	2.347.000,00	1.503.964,09	1.503.964,09	10,16	843.035,91	298.749,42	298.749,42	5,07	2.048.250,58	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.347.000,00	2.347.000,00	1.503.964,09	1.503.964,09	10,16	843.035,91	298.749,42	298.749,42	5,07	2.048.250,58	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.537.000,00	1.537.000,00	256.904,94	256.904,94	1,74	1.280.095,06	149.442,99	149.442,99	2,54	1.387.557,01	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	230.000,00	230.000,00	149.725,95	149.725,95	1,01	80.274,05	75.039,62	75.039,62	1,27	154.960,38	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	1.186.000,00	1.186.000,00	107.178,99	107.178,99	0,72	1.078.821,01	74.403,37	74.403,37	1,26	1.111.596,63	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00	0,00
22 INDÚSTRIA	51.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00

695 TURISMO	51.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	658.000,00	670.000,00	352.322,40	352.322,40	2,38	317.677,60	25.991,40	25.991,40	0,44	644.008,60	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	200.000,00	129.700,00	0,00	0,00	0,00	129.700,00	0,00	0,00	0,00	129.700,00	0,00
695 TURISMO	458.000,00	540.300,00	352.322,40	352.322,40	2,38	187.977,60	25.991,40	25.991,40	0,44	514.308,60	0,00
25 ENERGIA	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo e (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
752 ENERGIA ELÉTRICA	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00
26 TRANSPORTE	173.000,00	173.000,00	0,00	0,00	0,00	173.000,00	0,00	0,00	0,00	173.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	173.000,00	173.000,00	0,00	0,00	0,00	173.000,00	0,00	0,00	0,00	173.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	299.000,00	299.000,00	0,00	0,00	0,00	299.000,00	0,00	0,00	0,00	299.000,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	243.000,00	243.000,00	0,00	0,00	0,00	243.000,00	0,00	0,00	0,00	243.000,00	0,00
813 LAZER	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	505.000,00	505.000,00	250.000,00	250.000,00	1,69	255.000,00	21.938,65	21.938,65	0,37	483.061,35	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00	500.000,00	250.000,00	250.000,00	1,69	250.000,00	21.938,65	21.938,65	0,37	478.061,35	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	60.514.850,00	60.514.850,00	14.798.481,41	14.798.481,41	100,00	45.716.368,59	5.891.016,04	5.891.016,04	100,00	54.623.833,96	0,00

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: 2023		
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses											Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023			Fev/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	3.577.075,00	3.437.851,08	4.131.971,13	4.676.493,80	4.645.506,01	3.379.517,55	3.379.881,29	3.186.934,93	3.434.495,69	5.156.321,29	3.790.545,31	5.066.030,73	47.862.623,81	64.495.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	227.588,04	186.845,84	166.898,81	147.038,03	94.136,34	132.154,73	183.406,95	159.363,04	127.726,03	327.664,50	162.117,63	577.920,57	2.492.860,51	5.130.000,00
IPTU	126.460,16	77.266,47	59.450,74	64.110,42	18.781,30	36.808,62	14.789,85	82.676,83	33.457,82	56.985,16	0,00	0,00	570.787,37	860.000,00
ISS	65.013,20	73.375,87	72.981,42	58.924,34	59.039,64	80.106,57	134.820,45	50.400,28	61.111,74	78.376,57	162.117,63	577.795,37	1.474.063,08	3.503.000,00
ITBI	14.528,66	4.200,00	19.050,00	8.802,00	4.791,00	3.407,65	16.560,00	7.930,41	5.550,00	17.765,09	0,00	0,00	102.584,81	215.000,00
IRRF	2.584,15	2.584,15	2.813,86	2.813,86	3.273,09	7.019,26	7.788,49	7.035,76	0,00	51.892,27	0,00	125,20	87.930,09	130.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.001,87	29.419,35	12.602,79	12.387,41	8.251,31	4.812,63	9.448,16	11.319,76	27.606,47	122.645,41	0,00	0,00	257.495,16	422.000,00
Contribuições	5.239,97	13.316,00	5.795,11	13.333,31	24.995,93	16.737,09	25.230,35	19.111,47	1.258,70	20.841,00	63.343,03	66.108,50	275.310,46	438.000,00
Receita Patrimonial	37.450,92	32.758,65	42.248,99	516.394,46	49.675,31	48.275,65	139.353,89	134.168,55	-60.739,96	43.983,22	15.796,11	16.412,56	1.015.778,35	1.945.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	37.450,92	32.758,65	42.248,99	516.394,46	49.675,31	48.275,65	139.353,89	134.168,55	-60.739,96	43.983,22	15.796,11	16.412,56	1.015.778,35	1.945.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.271,65	224.671,24	377.942,89	1.700.000,00
Transferências Correntes	3.306.796,07	3.203.276,12	3.911.650,60	3.995.886,92	4.476.111,24	3.182.350,08	3.031.890,10	2.869.611,87	3.364.586,65	4.761.943,38	3.396.016,89	4.175.699,80	43.675.819,72	55.242.000,00
Cota-Parte do FPM	1.270.212,82	1.505.651,99	1.674.887,58	1.567.176,95	2.109.321,57	1.532.536,25	1.411.443,65	1.342.940,89	1.687.832,22	2.622.552,84	1.702.353,29	2.268.686,90	20.695.596,95	20.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	256.636,90	221.430,45	226.842,52	330.568,25	237.201,56	271.584,75	208.339,65	225.614,67	257.689,80	242.162,88	249.189,62	249.927,23	2.977.188,28	3.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	13.077,11	11.443,44	37.745,51	18.009,77	21.113,33	13.450,98	16.964,40	11.305,87	10.819,30	8.575,44	12.147,54	6.558,42	181.211,11	200.000,00
Cota-Parte do ITR	1.323,81	1.393,68	1.370,14	1.117,42	1.128,46	1.243,37	1.614,30	1.210,97	1.185,38	1.210,97	1.185,38	1.304,80	29.275,05	40.000,00
Transferências da LC 61/1989	284,24	289,08	153,68	216,83	272,65	178,02	234,86	239,68	174,29	247,63	600,01	427,88	3.318,85	3.000,00
Transferências do FUNDEB	963.971,26	1.148.019,24	1.093.275,56	1.042.689,81	992.141,57	1.056.250,69	953.128,35	952.260,79	1.100.592,71	1.186.379,70	1.056.691,97	1.316.829,56	12.862.231,21	15.000.000,00
Outras Transferências Correntes	801.289,93	315.048,24	877.375,61	1.036.107,89	1.114.932,10	307.106,02	440.164,89	323.022,01	306.267,36	700.839,51	372.879,70	331.965,01	6.926.998,27	16.999.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.654,47	5.377,62	3.841,08	587,19	0,00	4.680,00	1.664,27	0,00	0,00	0,00	0,00	24.911,88	40.000,00
DEDUÇÕES (II)	-305.634,64	-343.945,75	-380.819,99	-364.788,19	-316.477,11	-361.072,80	-338.290,08	-316.332,76	-389.046,38	-409.708,40	-393.288,94	-505.380,96	-4.424.786,00	4.005.150,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-305.634,64	-343.945,75	-380.819,99	-364.788,19	-316.477,11	-361.072,80	-338.290,08	-316.332,76	-389.046,38	-409.708,40	-393.288,94	-505.380,96	-4.424.786,00	4.005.150,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.271.440,36	3.093.905,33	3.751.151,14	4.311.705,61	4.329.028,90	3.018.444,75	3.041.591,21	2.870.602,17	3.045.449,31	4.746.612,89	3.397.256,37	4.560.649,77	43.437.837,81	60.489.850,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														Exercício: 2023	
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023															
RRREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	500.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.271.440,36	3.093.905,33	3.751.151,14	3.811.705,61	3.629.028,90	3.018.444,75	3.041.591,21	2.870.602,17	3.045.449,31	4.746.612,89	3.397.256,37	4.560.649,77	42.237.837,81	60.489.850,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.271.440,36	3.093.905,33	3.751.151,14	3.811.705,61	3.629.028,90	3.018.444,75	3.041.591,21	2.870.602,17	3.045.449,31	4.746.612,89	3.397.256,37	4.560.649,77	42.237.837,81	60.489.850,00	

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RRREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	

RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023						
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023								
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)								
ACIMA DA LINHA								
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023						
		RECEITAS REALIZADAS						
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	62.514.850,00	7.957.906,14						
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.130.000,00	740.038,20						
IPTU	800.000,00	0,00						
ISS	2.500.000,00	739.913,00						
ITBI	150.000,00	0,00						
IRRF	130.000,00	125,20						
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.550.000,00	0,00						
Receitas de Contribuições	438.000,00	129.451,53						
Receita Patrimonial	1.945.000,00	32.208,67						
Aplicações Financeiras (II)	1.945.000,00	32.208,67						
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00						
Transferências Correntes	53.236.850,00	6.673.046,79						
Cota-Parte do FPM	20.000.000,00	3.971.040,19						
Cota-Parte do ICMS	3.000.000,00	499.116,85						
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	18.705,96						
Cota-Parte do ITR	40.000,00	3.459,56						
Transferências da LC 61/1989	3.000,00	1.027,89						
Transferências do FUNDEB	15.000.000,00	2.373.521,53						
Outras Transferências Correntes	14.993.850,00	-193.825,19						
Demais Receitas Correntes	1.765.000,00	383.160,95						
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00						
Receitas Correntes Restantes	1.765.000,00	383.160,95						
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	60.569.850,00	7.925.697,47						
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00						
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00						
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00						
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00						
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00						
Alienação de Bens	0,00	0,00						
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00						
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00						
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00						
Transferências de Capital	0,00	0,00						
Convênios	0,00	0,00						
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00						
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00						
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00						
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00						
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00						
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00						
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00						
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	60.569.850,00	7.925.697,47						
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	60.569.850,00	7.925.697,47						
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	46.158.665,25	13.984.006,67	5.538.879,22	5.056.512,67	951.195,60	1.030.950,76	1.030.950,76	
Pessoal e Encargos Sociais	25.806.158,65	8.674.553,07	3.933.866,46	3.752.051,18	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Outras Despesas Correntes	20.042.506,60	5.309.453,60	1.605.012,76	1.304.461,49	951.195,60	1.030.950,76	1.030.950,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	45.848.665,25	13.984.006,67	5.538.879,22	5.056.512,67	951.195,60	1.030.950,76	1.030.950,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.956.184,75	814.474,74	352.136,82	264.257,29	96.583,03	273.304,29	132.932,88
Investimentos	12.956.184,75	212.680,15	48.680,15	48.680,15	84.226,60	273.304,29	132.932,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.000.000,00	601.794,59	303.456,67	215.577,14	12.356,43	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.956.184,75	212.680,15	48.680,15	48.680,15	84.226,60	273.304,29	132.932,88
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	59.204.850,00	14.196.686,82	5.587.559,37	5.105.192,82	1.035.422,20	1.304.255,05	1.163.883,64
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	59.204.850,00	14.196.686,82	5.587.559,37	5.105.192,82	1.035.422,20	1.304.255,05	1.163.883,64
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							621.198,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							621.198,81
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2023	
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	32.208,67	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	653.407,48	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.542.831,88	1.239.375,21
DEDUÇÕES (XL)	12.537.316,93	4.712.455,30
Disponibilidade de Caixa	4.145.142,78	2.789.426,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.586.033,36	6.684.802,78
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	517.862,14	1.972.347,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.923.028,44	1.923.028,44
Demais Haveres Financeiros	8.392.174,15	8.392.174,15
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	10.994.485,05	-3.473.080,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-7.521.404,96	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-1.454.485,34	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-6.066.919,62	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-6.099.128,29	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão						Exercício: 2023							
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	3.036.121,79	1.066.773,24	0,00	1.969.348,55	0,00	4.621.129,29	1.304.255,05	1.163.883,64	20,01	3.457.225,64	5.426.574,19	
PODER EXECUTIVO	0,00	3.036.121,79	1.066.773,24	0,00	1.969.348,55	0,00	4.621.129,29	1.304.255,05	1.163.883,64	20,01	3.457.225,64	5.426.574,19	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	3.036.121,79	1.066.773,24	0,00	1.969.348,55	0,00	4.621.129,29	1.304.255,05	1.163.883,64	20,01	3.457.225,64	5.426.574,19	

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS		4.708.000,00	740.038,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		860.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		215.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		3.503.000,00	739.913,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		130.000,00	125,20
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		25.258.000,00	4.494.464,77
2.1- Cota-Parte FPM		22.000.000,00	3.971.040,19
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		20.000.000,00	3.971.040,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e		2.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS		3.000.000,00	499.116,85
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		3.000,00	1.027,89
2.4- Cota-Parte ITR		40.000,00	3.459,56
2.5- Cota-Parte IPVA		200.000,00	18.705,96
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		15.000,00	1.114,32
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		29.966.000,00	5.234.502,97
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))		4.651.600,00	898.892,95
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)) + (2.6) + (2.7))		2.839.900,00	409.732,79
FUNDEB			
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		15.877.000,00	2.396.577,54
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		15.325.000,00	2.379.275,60
6.1.1- Principal		15.000.000,00	2.373.521,53
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		325.000,00	5.754,07
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		500.000,00	9.674,46
6.2.1- Principal		500.000,00	9.674,46
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		40.000,00	0,00
6.3.1- Principal		40.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00

6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	12.000,00	7.627,48
6.4.1- Principal	12.000,00	7.627,48
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	10.348.400,00	1.474.628,58
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	275.395,72	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	275.395,72	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.671.973,26	

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.520.450,00	1.462.021,83	1.374.547,22	1.370.640,00	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.578.415,00	1.452.676,83	1.368.563,89	1.364.656,67	0,00
10.1.1- Educação Infantil	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	11.442.415,00	1.452.676,83	1.368.563,89	1.364.656,67	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.942.035,00	9.345,00	5.983,33	5.983,33	0,00
10.2.1- Educação Infantil	372.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.539.035,00	9.345,00	5.983,33	5.983,33	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.462.021,83	1.374.547,22	1.370.640,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.462.021,83	1.374.547,22	1.370.640,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.452.676,83	1.368.563,89	1.364.656,67	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^P	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO	
			APOS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.677.604,28	1.368.563,89	1.368.563,89	57,10

16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO VALOR NÃO APLICADO(o) PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	239.657,75 1.022.030,32	1.022.030,32	782.372,57	42,64

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2023			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023							
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)							
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)		
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.024.150,00	917.063,45	481.625,05	479.525,05	0,00		
20.1- Educação Infantil	559.844,93	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.2- Ensino Fundamental	1.850.785,76	246.513,01	208.635,76	208.635,76	0,00		
20.3- Educação de Jovens e Adultos	49.740,06	45.740,06	45.740,06	45.740,06	0,00		
20.4- Educação Especial	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.5- Administração Geral	556.779,25	624.810,38	227.249,23	225.149,23	0,00		
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)		
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.091.600,00	2.379.085,28	1.856.172,27	1.850.165,05	0,00		
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	566.844,93	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.1.1- Creche	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.1.2- Pré-escola	499.844,93	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	18.524.755,07	2.379.085,28	1.856.172,27	1.850.165,05	0,00		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					481.625,05		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					898.892,95		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					782.372,57		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))					0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					598.145,43		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)			
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.308.625,74	598.145,43	11,42			

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	544.230,47	540.945,45	504.330,99	0,00	39.899,48
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	103.450,46	100.250,46	95.811,53	0,00	7.638,93

30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	440.780,01	440.694,99	408.519,46	0,00	32.260,55
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.506.000,00		78.237,00	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.395.000,00		78.164,00	
31.1.1- Salário-Educação		577.000,00		59.135,34	
31.1.2- PDDE		13.000,00		1,39	
31.1.3- PNAE		160.000,00		18.427,63	
31.1.4- PNATE		230.000,00		244,38	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		415.000,00		355,26	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		111.000,00		73,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.536.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	197.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.279.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	PAGAS Até o Bimestre(f)	A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 +32)	21.080.600,00	2.379.085,28	1.856.172,27	1.850.165,05	0,00
33.1- Despesas Correntes	18.465.605,07	2.379.085,28	1.856.172,27	1.850.165,05	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	12.058.415,00	1.662.021,83	1.515.285,55	1.511.378,33	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.407.190,07	717.063,45	340.886,72	338.786,72	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.614.994,93	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.614.994,93	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	275.395,72	58.579,24
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.396.577,54	59.135,34
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.233.363,97	64.641,68
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	438.609,29	53.072,90
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(2.360,89)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	436.248,40	53.072,90

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)	

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação² - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital	Exercício: 2023		
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2023			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.818.858,75	904.022,71	12.914.836,04
Investimentos	12.818.858,75	212.680,15	12.606.178,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000.000,00	691.342,56	308.657,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.818.858,75	904.022,71	12.914.836,04
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	13.818.858,75	904.022,71	12.914.836,04
I Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		Exercício: 2023		
Exercício: 2023				
RREO - Anexo 10 (LRF, Art 53, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Exercício: 2023					
Exercício Financeiro: 2023							
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
Receitas	Previsão (a)	Atualizada	Receitas Realizadas (b)			Saldo (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		0,00	0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00			0,00	
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (c)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)		2023 (j) = (Ib - (III + IIg))			Saldo Atual (k) = (III + IIIj)	
Valor (III)	0,00		0,00			0,00	

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2023		
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.708.000,00	4.708.000,00	740.038,20	15,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	860.000,00	860.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.503.000,00	3.503.000,00	739.913,00	21,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	130.000,00	130.000,00	125,20	0,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	23.243.000,00	23.243.000,00	4.493.350,45	19,33
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	3.971.040,19	19,85
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	3.459,56	8,64
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	18.705,96	9,35
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	499.116,85	16,63

Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	1.027,89	34,26					
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.951.000,00	27.951.000,00	5.233.388,65	18,72					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.539.650,00	3.297.650,00	912.913,29	27,68	849.616,84	25,72	707.914,73	21,46	0,00
Despesas Correntes	3.459.550,00	3.221.990,60	912.913,29	28,33	849.616,84	26,36	707.914,73	21,97	0,00
Despesas de Capital	80.100,00	75.659,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.544.650,00	3.302.650,00	912.913,29	27,64	849.616,84	25,72	707.914,73	21,43	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS			DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)		
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)			912.913,29		849.616,84		707.914,73		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			0,00		0,00		0,00		
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)			0,00		0,00		0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			0,00		0,00		0,00		

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2023			
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		912.913,29	849.616,84	707.914,73	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		785.008,30	785.008,30	785.008,30	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		785.008,30	785.008,30	785.008,30	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		127.904,99	64.608,54	(77.093,57)	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,00	0,00	(77.093,57)	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		17,44	16,23	13,52	
		LIMITE NÃO CUMPRIDO			
CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)										
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012										
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS										
Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))					
	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)							
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS							
			Até o Período (b)	% (b/a)x100						
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.920.000,00	7.920.000,00	507.212,85	6,40						
Proveniente da União	7.865.000,00	7.865.000,00	427.212,85	5,43						
Proveniente dos Estados	55.000,00	55.000,00	80.000,00	145,45						
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00						
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00						
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00						
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.920.000,00	7.920.000,00	507.212,85	6,40						

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde										Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023										
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.162.000,00	3.162.000,00	164.000,00	5,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	3.102.000,00	3.102.000,00	164.000,00	5,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI XXXVII + XXXVIII)	+ 3.162.000,00	3.162.000,00	164.000,00	5,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.701.650,00	6.459.650,00	1.076.913,29	16,67	849.616,84	13,15	707.914,73	10,95	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.706.650,00	6.464.650,00	1.076.913,29	16,65	849.616,84	13,14	707.914,73	10,95	0,00

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas				Exercício: 2023								
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR							REGISTROS EFETUADOS EM 2023				
								No Bimestre		Até o Bimestre		
TOTAL DE ATIVOS	0,00							0,00		0,00		
Ativos Constituídos pela SPE	0,00							0,00		0,00		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00							0,00		0,00		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00							0,00		0,00		
Provisões de PPP	0,00							0,00		0,00		
Outros Passivos	0,00							0,00		0,00		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00							0,00		0,00		
Obrigações Contratuais	0,00							0,00		0,00		
Riscos não Provisionados	0,00							0,00		0,00		
Garantias Concedidas	0,00							0,00		0,00		
Outros Passivos Contingentes	0,00							0,00		0,00		
DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Das Estaduais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2023	
Bimestre: 1/2023			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		60.514.850,00	

Previsão Atualizada	60.514.850,00			
Receitas Realizadas	7.957.906,14			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00			
DESPESAS				
Dotação Inicial	60.514.850,00			
Dotação Atualizada	60.514.850,00			
Despesas Empenhadas	14.798.481,41			
Despesas Liquidadas	5.891.016,04			
Despesas Pagas	5.320.769,96			
Superávit Orçamentário	2.066.890,10			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas	14.798.481,41			
Despesas Liquidadas	5.891.016,04			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	43.437.837,81			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.237.837,81			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.237.837,81			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas	0,00			
Despesas Empenhadas	0,00			
Despesas Liquidadas	0,00			
Despesas Pagas	0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00			
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	618.199,88	0,00	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-7.521.404,96	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.036.121,79	0,00	1.066.773,24	1.969.348,55
Poder Executivo	3.036.121,79	0,00	1.066.773,24	1.969.348,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.621.129,29	20,01	1.163.883,64	3.457.225,64
Poder Executivo	4.621.129,29	20,01	1.163.883,64	3.457.225,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.657.251,08	20,01	2.230.656,88	5.426.574,19
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	598.145,43	25,00	11,42	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.368.563,89	70,00	57,10	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2023		
Bimestre: 1/2023				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	849.616,84	15,00	16,23	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:6AB4DE68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	39.974.745,00	39.974.745,00	7.445.351,53	7.445.351,53	32.529.393,47
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	956.700,00	956.700,00	134.780,79	134.780,79	821.919,21
1.1.1 Impostos	933.400,00	933.400,00	129.141,58	129.141,58	804.258,42
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	33.700,00	33.700,00	3.468,48	3.468,48	30.231,52
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	17.200,00	17.200,00	28,48	28,48	17.171,52
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	17.200,00	17.200,00	28,48	28,48	17.171,52
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	16.500,00	16.500,00	3.440,00	3.440,00	13.060,00
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	16.500,00	16.500,00	3.440,00	3.440,00	13.060,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	715.900,00	715.900,00	108.389,27	108.389,27	607.510,73
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	715.900,00	715.900,00	108.389,27	108.389,27	607.510,73
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	705.600,00	705.600,00	107.062,04	107.062,04	598.537,96
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	705.600,00	705.600,00	107.062,04	107.062,04	598.537,96
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	652.600,00	652.600,00	86.961,14	86.961,14	565.638,86
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	53.000,00	53.000,00	20.100,90	20.100,90	32.899,10
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	10.300,00	10.300,00	1.327,23	1.327,23	8.972,77
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	10.300,00	10.300,00	1.327,23	1.327,23	8.972,77
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	183.800,00	183.800,00	17.283,83	17.283,83	166.516,17

1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	183.800,00	183.800,00	17.283,83	17.283,83	166.516,17
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	183.800,00	183.800,00	17.283,83	17.283,83	166.516,17
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	183.800,00	183.800,00	17.283,83	17.283,83	166.516,17
1.1.2 Taxas	23.300,00	23.300,00	5.639,21	5.639,21	17.660,79
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	23.200,00	23.200,00	5.639,21	5.639,21	17.560,79
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	23.150,00	23.150,00	5.639,21	5.639,21	17.510,79
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	23.050,00	23.050,00	5.639,21	5.639,21	17.410,79
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	4.800,00	4.800,00	3.226,00	3.226,00	1.574,00
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	850,00	850,00	0,00	0,00	850,00
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	17.000,00	17.000,00	2.413,21	2.413,21	14.586,79
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	350,00	350,00	0,00	0,00	350,00
1.1.2.1.01.0.5 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.1.2.1.01.0.5.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.1.2.1.01.0.6 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.1.2.1.01.0.6.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.2 Contribuições	349.200,00	349.200,00	51.010,49	51.010,49	298.189,51
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	349.200,00	349.200,00	51.010,49	51.010,49	298.189,51
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	349.200,00	349.200,00	51.010,49	51.010,49	298.189,51
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	349.200,00	349.200,00	51.010,49	51.010,49	298.189,51
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	349.200,00	349.200,00	51.010,49	51.010,49	298.189,51
1.3 Receita Patrimonial	205.640,00	205.640,00	119.196,95	119.196,95	86.443,05
1.3.2 Valores Mobiliários	205.640,00	205.640,00	119.196,95	119.196,95	86.443,05
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	205.640,00	205.640,00	119.196,95	119.196,95	86.443,05
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	205.640,00	205.640,00	119.196,95	119.196,95	86.443,05
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	205.640,00	205.640,00	119.196,95	119.196,95	86.443,05
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	64.800,00	64.800,00	19.272,25	19.272,25	45.527,75
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	15.800,00	15.800,00	18.045,98	18.045,98	-2.245,98
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	42.600,00	42.600,00	16.566,97	16.566,97	26.033,03
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	150,00	150,00	100,99	100,99	49,01
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	48.160,00	48.160,00	30.991,44	30.991,44	17.168,56
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	7.780,00	7.780,00	6.344,70	6.344,70	1.435,30
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	250,00	250,00	129,79	129,79	120,21
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	750,00	750,00	1.390,79	1.390,79	-640,79
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	10.550,00	10.550,00	20.108,21	20.108,21	-9.558,21
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	100,00	100,00	21,06	21,06	78,94
1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	1.100,00	1.100,00	1.776,76	1.776,76	-676,76
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	950,00	950,00	9,02	9,02	940,98
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	750,00	750,00	432,62	432,62	317,38
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	50,00	50,00	1,33	1,33	48,67
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	2.600,00	2.600,00	257,89	257,89	2.342,11
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	1.200,00	1.200,00	700,13	700,13	499,87
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	8.050,00	8.050,00	3.047,02	3.047,02	5.002,98
1.6 Receita de Serviços	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.6.1.1.02.0.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.7 Transferências Correntes	37.833.155,00	37.833.155,00	7.127.169,89	7.127.169,89	30.705.985,11
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	23.940.581,00	23.940.581,00	4.606.859,26	4.606.859,26	19.333.721,74
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.278.849,00	14.278.849,00	3.177.129,93	3.177.129,93	11.101.719,07
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	14.276.632,00	14.276.632,00	3.176.832,21	3.176.832,21	11.099.799,79
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.989.632,00	12.989.632,00	3.176.832,21	3.176.832,21	9.812.799,79
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.989.632,00	12.989.632,00	3.176.832,21	3.176.832,21	9.812.799,79
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.237.040,00	16.237.040,00	3.971.040,19	3.971.040,19	12.265.999,81

1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.247.408,00	-3.247.408,00	-794.207,98	-794.207,98	-2.453.200,02
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.287.000,00	1.287.000,00	0,00	0,00	1.287.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.287.000,00	1.287.000,00	0,00	0,00	1.287.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.287.000,00	1.287.000,00	0,00	0,00	1.287.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.217,00	2.217,00	297,72	297,72	1.919,28
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.217,00	2.217,00	297,72	297,72	1.919,28
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.771,00	2.771,00	372,15	372,15	2.398,85
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-554,00	-554,00	-74,43	-74,43	-479,57
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	256.700,00	256.700,00	67.728,73	67.728,73	188.971,27
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	256.700,00	256.700,00	67.728,73	67.728,73	188.971,27
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	256.700,00	256.700,00	67.728,73	67.728,73	188.971,27
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	256.700,00	256.700,00	67.728,73	67.728,73	188.971,27
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	4.741.400,00	4.741.400,00	530.393,71	530.393,71	4.211.006,29
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.741.400,00	4.741.400,00	530.393,71	530.393,71	4.211.006,29
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	3.729.800,00	3.729.800,00	467.913,55	467.913,55	3.261.886,45
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.729.800,00	3.729.800,00	467.913,55	467.913,55	3.261.886,45
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.879.000,00	2.879.000,00	327.297,55	327.297,55	2.551.702,45
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	850.800,00	850.800,00	140.616,00	140.616,00	710.184,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	545.900,00	545.900,00	39.230,16	39.230,16	506.669,84
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	545.900,00	545.900,00	39.230,16	39.230,16	506.669,84
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	533.400,00	533.400,00	39.230,16	39.230,16	494.169,84
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	326.400,00	326.400,00	10.416,00	10.416,00	315.984,00
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	326.400,00	326.400,00	10.416,00	10.416,00	315.984,00
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	148.400,00	148.400,00	0,00	0,00	148.400,00
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	178.000,00	178.000,00	10.416,00	10.416,00	167.584,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	89.300,00	89.300,00	12.834,00	12.834,00	76.466,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	89.300,00	89.300,00	12.834,00	12.834,00	76.466,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	89.300,00	89.300,00	12.834,00	12.834,00	76.466,00
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –FNDE	715.990,00	715.990,00	70.818,63	70.818,63	645.171,37
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	340.850,00	340.850,00	53.445,71	53.445,71	287.404,29
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	340.850,00	340.850,00	53.445,71	53.445,71	287.404,29
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	2.340,00	2.340,00	0,00	0,00	2.340,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	2.340,00	2.340,00	0,00	0,00	2.340,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	249.900,00	249.900,00	17.372,92	17.372,92	232.527,08
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	249.900,00	249.900,00	17.372,92	17.372,92	232.527,08
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	42.600,00	42.600,00	3.616,60	3.616,60	38.983,40
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	32.400,00	32.400,00	3.180,00	3.180,00	29.220,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	108.200,00	108.200,00	9.626,40	9.626,40	98.573,60
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	3.900,00	3.900,00	381,60	381,60	3.518,40
1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	47.500,00	47.500,00	0,00	0,00	47.500,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	15.300,00	15.300,00	568,32	568,32	14.731,68
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	43.900,00	43.900,00	0,00	0,00	43.900,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	43.900,00	43.900,00	0,00	0,00	43.900,00
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	8.300,00	8.300,00	0,00	0,00	8.300,00
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	21.900,00	21.900,00	0,00	0,00	21.900,00
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	13.700,00	13.700,00	0,00	0,00	13.700,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	79.000,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	79.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.208.000,00	3.208.000,00	721.401,65	721.401,65	2.486.598,35
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	3.026.000,00	3.026.000,00	702.746,12	702.746,12	2.323.253,88
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	3.026.000,00	3.026.000,00	702.746,12	702.746,12	2.323.253,88
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	182.000,00	182.000,00	18.655,53	18.655,53	163.344,47
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	182.000,00	182.000,00	18.655,53	18.655,53	163.344,47
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	530.800,00	530.800,00	37.420,23	37.420,23	493.379,77
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	530.800,00	530.800,00	37.420,23	37.420,23	493.379,77
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	530.800,00	530.800,00	37.420,23	37.420,23	493.379,77
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00

1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	30.000,00	30.000,00	16.715,99	16.715,99	13.284,01
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	75.300,00	75.300,00	6.475,80	6.475,80	68.824,20
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	184.700,00	184.700,00	5.327,66	5.327,66	179.372,34
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	171.200,00	171.200,00	0,00	0,00	171.200,00
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	55.400,00	55.400,00	8.900,78	8.900,78	46.499,22
1.7.1.6.50.0.1.18 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Básica COVID-19	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	208.842,00	208.842,00	1.966,38	1.966,38	206.875,62
1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	4.842,00	4.842,00	803,22	803,22	4.038,78
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	4.842,00	4.842,00	803,22	803,22	4.038,78
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	4.000,00	4.000,00	1.163,16	1.163,16	2.836,84
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	4.000,00	4.000,00	1.163,16	1.163,16	2.836,84
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	5.000,00	5.000,00	1.453,95	1.453,95	3.546,05
1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	-1.000,00	-1.000,00	-290,79	-290,79	-709,21
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.616.574,00	3.616.574,00	432.912,72	432.912,72	3.183.661,28
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.030.654,00	3.030.654,00	424.223,18	424.223,18	2.606.430,82
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.781.674,00	2.781.674,00	396.449,13	396.449,13	2.385.224,87
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.781.674,00	2.781.674,00	396.449,13	396.449,13	2.385.224,87
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.477.093,00	3.477.093,00	495.561,36	495.561,36	2.981.531,64
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-695.419,00	-695.419,00	-99.112,23	-99.112,23	-596.306,77
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	232.800,00	232.800,00	26.881,50	26.881,50	205.918,50
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	232.800,00	232.800,00	26.881,50	26.881,50	205.918,50
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	291.000,00	291.000,00	33.601,88	33.601,88	257.398,12
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-58.200,00	-58.200,00	-6.720,38	-6.720,38	-51.479,62
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.080,00	2.080,00	812,88	812,88	1.267,12
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.080,00	2.080,00	812,88	812,88	1.267,12
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.600,00	2.600,00	1.016,11	1.016,11	1.583,89
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-520,00	-520,00	-203,23	-203,23	-316,77
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	14.100,00	14.100,00	79,67	79,67	14.020,33
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	14.100,00	14.100,00	79,67	79,67	14.020,33
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	47.700,00	47.700,00	6.252,04	6.252,04	41.447,96
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	47.700,00	47.700,00	6.252,04	6.252,04	41.447,96
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	47.700,00	47.700,00	6.252,04	6.252,04	41.447,96
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	54.390,00	54.390,00	0,00	0,00	54.390,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	54.390,00	54.390,00	0,00	0,00	54.390,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	54.390,00	54.390,00	0,00	0,00	54.390,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	54.390,00	54.390,00	0,00	0,00	54.390,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	464.330,00	464.330,00	0,00	0,00	464.330,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	272.350,00	272.350,00	0,00	0,00	272.350,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	272.350,00	272.350,00	0,00	0,00	272.350,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	191.980,00	191.980,00	0,00	0,00	191.980,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	191.980,00	191.980,00	0,00	0,00	191.980,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	19.500,00	19.500,00	2.437,50	2.437,50	17.062,50
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	19.500,00	19.500,00	2.437,50	2.437,50	17.062,50
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	19.500,00	19.500,00	2.437,50	2.437,50	17.062,50
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	10.276.000,00	10.276.000,00	2.087.397,91	2.087.397,91	8.188.602,09
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	10.276.000,00	10.276.000,00	2.087.397,91	2.087.397,91	8.188.602,09
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	10.276.000,00	10.276.000,00	2.087.397,91	2.087.397,91	8.188.602,09
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	10.276.000,00	10.276.000,00	2.087.397,91	2.087.397,91	8.188.602,09
1.9 Outras Receitas Correntes	630.000,00	630.000,00	13.193,41	13.193,41	616.806,59
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	13.193,41	13.193,41	186.806,59
1.9.2.2 Restituições	200.000,00	200.000,00	13.193,41	13.193,41	186.806,59
1.9.2.2.99 Outras Restituições	200.000,00	200.000,00	13.193,41	13.193,41	186.806,59
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	200.000,00	200.000,00	13.193,41	13.193,41	186.806,59
1.9.9 Demais Receitas Correntes	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00

1.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00
2 Receitas de Capital	4.809.152,00	4.809.152,00	0,00	0,00	4.809.152,00
2.1 Operações de Crédito	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
2.2 Alienação de Bens	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4 Transferências de Capital	4.777.152,00	4.777.152,00	0,00	0,00	4.777.152,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	4.547.152,00	4.547.152,00	0,00	0,00	4.547.152,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	359.300,00	359.300,00	0,00	0,00	359.300,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	359.300,00	359.300,00	0,00	0,00	359.300,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	229.300,00	229.300,00	0,00	0,00	229.300,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	229.300,00	229.300,00	0,00	0,00	229.300,00
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	753.880,00	753.880,00	0,00	0,00	753.880,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	753.880,00	753.880,00	0,00	0,00	753.880,00
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	248.000,00	248.000,00	0,00	0,00	248.000,00
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	248.000,00	248.000,00	0,00	0,00	248.000,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	505.880,00	505.880,00	0,00	0,00	505.880,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	505.880,00	505.880,00	0,00	0,00	505.880,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
2.4.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.074.472,00	3.074.472,00	0,00	0,00	3.074.472,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.064.472,00	3.064.472,00	0,00	0,00	3.064.472,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	3.064.472,00	3.064.472,00	0,00	0,00	3.064.472,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	358.000,00	358.000,00	0,00	0,00	358.000,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	358.000,00	358.000,00	0,00	0,00	358.000,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	358.000,00	358.000,00	0,00	0,00	358.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
Total Receitas	44.783.897,00	44.783.897,00	7.445.351,53	7.445.351,53	37.338.545,47

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS)	44.783.897,00	953.000,00	45.736.897,00	30.930.731,19	30.930.731,19	14.806.165,81	5.862.223,51	5.862.223,51	39.874.673,49	5.310.948,53	0,00
3 Despesas Correntes	36.318.550,00	1.808.611,17	38.127.161,17	29.486.943,73	29.486.943,73	8.640.217,44	5.637.952,67	5.637.952,67	32.489.208,50	5.086.677,69	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.029.500,00	32.080,00	23.061.580,00	22.736.650,00	22.736.650,00	324.930,00	3.845.842,28	3.845.842,28	19.215.737,72	3.462.763,74	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	23.029.500,00	32.080,00	23.061.580,00	22.736.650,00	22.736.650,00	324.930,00	3.845.842,28	3.845.842,28	19.215.737,72	3.462.763,74	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.612.800,00	-500,00	2.612.300,00	2.595.100,00	2.595.100,00	17.200,00	422.202,55	422.202,55	2.190.097,45	414.454,36	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.618.200,00	31.500,00	16.649.700,00	16.457.000,00	16.457.000,00	192.700,00	2.781.905,58	2.781.905,58	13.867.794,42	2.701.154,53	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.709.900,00	5.950,00	3.715.850,00	3.684.550,00	3.684.550,00	31.300,00	641.734,15	641.734,15	3.074.115,85	347.154,85	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.900,00	-4.870,00	20.030,00	0,00	0,00	20.030,00	0,00	0,00	20.030,00	0,00	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	58.700,00	0,00	58.700,00	0,00	0,00	58.700,00	0,00	0,00	58.700,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00

33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.288.050,00	1.776.531,17	15.064.581,17	6.750.293,73	6.750.293,73	8.314.287,44	1.792.110,39	1.792.110,39	13.272.470,78	1.623.913,95	0,00
3350	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	37.000,00	1.775,00	38.775,00	32.772,00	32.772,00	6.003,00	3.287,00	3.287,00	35.488,00	3.287,00	0,00
335041	CONTRIBUIÇÕES	37.000,00	1.775,00	38.775,00	32.772,00	32.772,00	6.003,00	3.287,00	3.287,00	35.488,00	3.287,00	0,00
3371	TRANSF.A CONSÓRCIO PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	136.500,00	69.000,00	205.500,00	204.000,00	204.000,00	1.500,00	34.000,00	34.000,00	171.500,00	34.000,00	0,00
337170	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	136.500,00	69.000,00	205.500,00	204.000,00	204.000,00	1.500,00	34.000,00	34.000,00	171.500,00	34.000,00	0,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	13.114.550,00	1.705.756,17	14.820.306,17	6.513.521,73	6.513.521,73	8.306.784,44	1.754.823,39	1.754.823,39	13.065.482,78	1.586.626,95	0,00
339004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
339014	DIÁRIAS – CIVIL	67.850,00	-1.000,00	66.850,00	1.350,00	1.350,00	65.500,00	1.350,00	1.350,00	65.500,00	1.350,00	0,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	4.610.684,00	49.811,00	4.660.495,00	783.989,24	783.989,24	3.876.505,76	614.803,35	614.803,35	4.045.691,65	560.689,08	0,00
339031	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	33.000,00	0,00	33.000,00	700,00	700,00	32.300,00	700,00	700,00	32.300,00	700,00	0,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	345.300,00	10.600,00	355.900,00	135.412,00	135.412,00	220.488,00	0,00	0,00	355.900,00	0,00	0,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	56.750,00	900,00	57.650,00	11.890,44	11.890,44	45.759,56	11.890,44	11.890,44	45.759,56	11.890,44	0,00
339034	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	54.000,00	0,00	54.000,00	15.000,00	15.000,00	39.000,00	3.000,00	3.000,00	51.000,00	3.000,00	0,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	832.330,00	82.425,00	914.755,00	399.523,08	399.523,08	515.231,92	43.456,59	43.456,59	871.298,41	41.278,79	0,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.871.486,00	1.187.830,00	7.059.316,00	3.774.005,01	3.774.005,01	3.285.310,99	799.312,66	799.312,66	6.260.003,34	762.573,29	0,00
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	334.600,00	25.700,00	360.300,00	225.745,27	225.745,27	134.554,73	42.854,27	42.854,27	317.445,73	25.814,27	0,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	372.000,00	0,00	372.000,00	357.500,00	357.500,00	14.500,00	40.399,39	40.399,39	331.600,61	40.399,39	0,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	482.500,00	295.100,00	777.600,00	749.519,64	749.519,64	28.080,36	138.169,64	138.169,64	639.430,36	80.044,64	0,00
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.550,00	0,00	2.550,00	0,00	0,00	2.550,00	0,00	0,00	2.550,00	0,00	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.800,00	54.390,17	86.190,17	58.887,05	58.887,05	27.303,12	58.887,05	58.887,05	27.303,12	58.887,05	0,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.200,00	0,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00	0,00
4	Despesas de Capital	8.365.347,00	-855.611,17	7.509.735,83	1.443.787,46	1.443.787,46	6.065.948,37	224.270,84	224.270,84	7.285.464,99	224.270,84	0,00
44	INVESTIMENTO	7.398.347,00	-855.611,17	6.542.735,83	483.787,46	483.787,46	6.058.948,37	41.962,53	41.962,53	6.500.773,30	41.962,53	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	7.398.347,00	-855.611,17	6.542.735,83	483.787,46	483.787,46	6.058.948,37	41.962,53	41.962,53	6.500.773,30	41.962,53	0,00
449030	MATERIAL DE CONSUMO	39.733,00	-20.623,36	19.109,64	0,00	0,00	19.109,64	0,00	0,00	19.109,64	0,00	0,00
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.050,00	-5.500,00	5.550,00	0,00	0,00	5.550,00	0,00	0,00	5.550,00	0,00	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.261.092,00	-824.487,81	4.436.604,19	483.787,46	483.787,46	3.952.816,73	41.962,53	41.962,53	4.394.641,66	41.962,53	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.086.472,00	-5.000,00	2.081.472,00	0,00	0,00	2.081.472,00	0,00	0,00	2.081.472,00	0,00	0,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	962.000,00	0,00	962.000,00	960.000,00	960.000,00	2.000,00	182.308,31	182.308,31	779.691,69	182.308,31	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	962.000,00	0,00	962.000,00	960.000,00	960.000,00	2.000,00	182.308,31	182.308,31	779.691,69	182.308,31	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	962.000,00	0,00	962.000,00	960.000,00	960.000,00	2.000,00	182.308,31	182.308,31	779.691,69	182.308,31	0,00
9	Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
999999	A CLASSIFICAR	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
	Total Despesas	44.783.897,00	953.000,00	45.736.897,00	30.930.731,19	30.930.731,19	14.806.165,81	5.862.223,51	5.862.223,51	39.874.673,49	5.310.948,53	0,00

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

829.208.004-00

Prefeito Municipal

EDUARDO ALEXANDRE BEZERRIL

875.160.044-72

Secretário Municipal De Planejamento, Finanças E T

JOÃO BATISTA DA SILVA

025.302.274-62

Controlador Geral

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

405.556.074-53

Técnico Contábil

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:017B05D0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção											Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	A Pagar (e-g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.783.897,00	45.736.897,00	30.930.731,19	30.930.731,19	5.862.223,51	5.862.223,51	100,00	12,82	25.068.507,68	5.259.387,96	5.310.948,53	551.274,98
01 LEGISLATIVA	1.978.000,00	1.978.000,00	1.590.290,02	1.590.290,02	279.015,11	279.015,11	4,76	14,11	1.311.274,91	279.006,11	279.006,11	9,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.978.000,00	1.978.000,00	1.590.290,02	1.590.290,02	279.015,11	279.015,11	4,76	14,11	1.311.274,91	279.006,11	279.006,11	9,00
02 JUDICIARIA	116.000,00	116.000,00	108.000,00	108.000,00	16.130,00	16.130,00	0,28	13,91	91.870,00	11.865,00	12.099,76	4.030,24
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	116.000,00	116.000,00	108.000,00	108.000,00	16.130,00	16.130,00	0,28	13,91	91.870,00	11.865,00	12.099,76	4.030,24
04 ADMINISTRAÇÃO	2.787.533,00	2.816.853,00	1.974.564,74	1.974.564,74	348.192,92	348.192,92	5,94	40,70	1.626.371,82	294.889,49	295.752,09	52.440,83
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.851.333,00	1.880.653,00	1.496.747,32	1.496.747,32	250.517,55	250.517,55	4,27	13,32	1.246.229,77	219.012,96	219.875,56	30.641,99
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	534.700,00	534.700,00	327.697,42	327.697,42	70.372,02	70.372,02	1,20	13,16	257.325,40	51.540,02	51.540,02	18.832,00
124 CONTROLE INTERNO	192.000,00	192.000,00	150.120,00	150.120,00	27.303,35	27.303,35	0,47	14,22	122.816,65	24.336,51	24.336,51	2.966,84
06 SEGURANÇA PÚBLICA	278.600,00	277.600,00	237.091,08	237.091,08	33.328,19	33.328,19	0,57	13,30	203.762,89	30.376,55	30.376,55	2.951,64
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.100,00	27.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181 POLÍCIAMENTO	250.500,00	250.500,00	237.091,08	237.091,08	33.328,19	33.328,19	0,57	13,30	203.762,89	30.376,55	30.376,55	2.951,64
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.608.250,00	1.636.950,00	1.242.147,08	1.242.147,08	182.278,27	182.278,27	3,11	27,03	1.059.868,81	165.927,12	166.282,06	15.996,21
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	24.900,00	11.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	5.550,00	5.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	126.000,00	126.000,00	109.391,54	109.391,54	20.408,54	20.408,54	0,35	16,20	88.983,00	16.881,29	17.236,23	3.172,31	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.451.800,00	1.494.000,00	1.132.755,54	1.132.755,54	161.869,73	161.869,73	2,76	10,83	970.885,81	149.045,83	149.045,83	12.823,90	
10 SAÚDE	10.467.700,00	11.529.584,18	8.138.779,15	8.138.779,15	1.680.887,31	1.680.887,31	28,67	43,30	6.457.891,84	1.495.868,03	1.501.022,80	179.864,51	
301 ATENÇÃO BÁSICA	7.843.050,00	8.038.383,22	5.553.952,43	5.553.952,43	1.218.467,63	1.218.467,63	20,79	15,16	4.335.484,80	1.072.919,69	1.075.719,07	142.748,56	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.145.400,00	3.012.450,96	2.259.326,72	2.259.326,72	414.142,06	414.142,06	7,06	13,75	1.845.184,66	378.355,97	380.711,36	33.430,70	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	143.350,00	143.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	335.900,00	335.400,00	325.500,00	325.500,00	48.277,62	48.277,62	0,82	14,39	277.222,38	44.592,37	44.592,37	3.685,25	
11 TRABALHO	358.000,00	395.292,81	395.292,81	395.292,81	78.192,20	78.192,20	1,33	19,78	317.100,61	78.192,20	78.192,20	0,00	
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	358.000,00	395.292,81	395.292,81	395.292,81	78.192,20	78.192,20	1,33	19,78	317.100,61	78.192,20	78.192,20	0,00	
12 EDUCAÇÃO	17.688.450,00	17.688.450,00	12.347.357,70	12.347.357,70	2.143.484,83	2.143.484,83	36,56	47,19	10.203.872,87	1.855.387,45	1.898.491,77	244.993,06	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.194.700,00	1.193.700,00	541.502,19	541.502,19	121.844,35	121.844,35	2,08	10,21	419.657,84	99.389,49	99.411,69	22.432,66	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	10.503.750,00	10.508.950,00	8.540.726,29	8.540.726,29	1.495.062,63	1.495.062,63	25,50	14,23	7.045.663,66	1.298.213,84	1.328.558,03	166.504,60	
362 ENSINO MÉDIO	18.300,00	18.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)		
364 ENSINO SUPERIOR	400.000,00	400.000,00	24.180,00	24.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.180,00	0,00	0,00	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	4.799.150,00	4.798.150,00	2.617.885,22	2.617.885,22	430.460,96	430.460,96	7,34	8,97	2.187.424,26	382.907,82	388.548,76	41.912,20	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	698.050,00	697.050,00	623.064,00	623.064,00	96.116,89	96.116,89	1,64	13,79	526.947,11	74.876,30	81.973,29	14.143,60	
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	55.500,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	19.000,00	17.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13 CULTURA	422.500,00	596.910,00	212.050,00	212.050,00	210.680,00	210.680,00	3,59	35,30	1.370,00	210.680,00	210.680,00	0,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	422.500,00	596.910,00	212.050,00	212.050,00	210.680,00	210.680,00	3,59	35,30	1.370,00	210.680,00	210.680,00	0,00	
15 URBANISMO	4.002.942,00	4.657.922,00	2.456.464,23	2.456.464,23	492.749,95	492.749,95	8,41	10,58	1.963.714,28	468.147,58	469.106,05	23.643,90	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.002.942,00	4.657.922,00	2.456.464,23	2.456.464,23	492.749,95	492.749,95	8,41	10,58	1.963.714,28	468.147,58	469.106,05	23.643,90	
16 HABITAÇÃO	1.022.000,00	2.735,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
481 HABITAÇÃO RURAL	511.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
482 HABITAÇÃO URBANA	511.000,00	735,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17 SANEAMENTO	7.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	7.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18 GESTÃO AMBIENTAL	260.500,00	260.500,00	166.500,00	166.500,00	23.858,84	23.858,84	0,41	9,54	142.641,16	22.031,42	22.031,42	1.827,42	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
542 CONTROLE AMBIENTAL	250.000,00	250.000,00	166.500,00	166.500,00	23.858,84	23.858,84	0,41	9,54	142.641,16	22.031,42	22.031,42	1.827,42	
20 AGRICULTURA	1.577.722,00	1.587.722,00	455.733,26	455.733,26	81.460,70	81.460,70	1,39	6,18	374.272,56	66.190,30	67.022,42	14.438,28	
544 RECURSOS HÍDRICOS	19.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
605 ABASTECIMENTO	1.306.222,00	1.317.222,00	455.733,26	455.733,26	81.460,70	81.460,70	1,39	6,18	374.272,56	66.190,30	67.022,42	14.438,28	
606 EXTENSÃO RURAL	252.500,00	252.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	551.500,00	498.140,00	347.607,20	347.607,20	55.235,81	55.235,81	0,94	11,09	292.371,39	48.934,35	48.992,94	6.242,87	
695 TURISMO	551.500,00	498.140,00	347.607,20	347.607,20	55.235,81	55.235,81	0,94	11,09	292.371,39	48.934,35	48.992,94	6.242,87	
25 ENERGIA	377.250,00	371.138,97	214.920,88	214.920,88	29.630,23	29.630,23	0,51	8,04	185.290,65	29.630,23	29.630,23	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	23.000,00	2.573,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
752 ENERGIA ELÉTRICA	354.250,00	368.565,00	214.920,88	214.920,88	29.630,23	29.630,23	0,51	8,04	185.290,65	29.630,23	29.630,23	0,00	
26 TRANSPORTE	37.300,00	74.200,00	38.494,00	38.494,00	3.150,84	3.150,84	0,05	4,43	35.343,16	2.663,82	2.663,82	487,02	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	34.300,00	71.200,00	38.494,00	38.494,00	3.150,84	3.150,84	0,05	4,43	35.343,16	2.663,82	2.663,82	487,02	
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)		
27 DESPORTO E LAZER	129.150,00	135.399,04	23.689,04	23.689,04	12.940,00	12.940,00	0,22	10,96	10.749,04	12.940,00	12.940,00	0,00	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	122.050,00	118.050,00	12.940,00	12.940,00	12.940,00	12.940,00	0,22	10,96	0,00	12.940,00	12.940,00	0,00	
813 LAZER	7.100,00	17.349,04	10.749,04	10.749,04	0,00	0,00	0,00	0,00	10.749,04	0,00	0,00	0,00	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.013.000,00	1.013.000,00	981.750,00	981.750,00	191.008,31	191.008,31	3,26	54,00	790.741,69	186.658,31	186.658,31	4.350,00	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	21.750,00	21.750,00	8.700,00	8.700,00	0,15	17,40	13.050,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	401.000,00	401.000,00	400.000,00	400.000,00	58.172,45	58.172,45	0,99	14,51	341.827,55	58.172,45	58.172,45	0,00	
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	562.000,00	562.000,00	560.000,00	560.000,00	124.135,86	124.135,86	2,12	22,09	435.864,14	124.135,86	124.135,86	0,00	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Geral	44.783.897,00	45.736.897,00	30.930.731,19	30.930.731,19	5.862.223,51	5.862.223,51	100,00	369,44	25.068.507,68	5.259.387,96	5.310.948,53	551.274,98	

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

829.208.004-00

Prefeito Municipal

EDUARDO ALEXANDRE BEZERRIL

875.160.044-72

Secretário Municipal De Planejamento, Finança

JOÃO BATISTA DA SILVA

025.302.274-62

Controlador Geral

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

405.556.074-53

Técnico Contábil

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9A4F7E4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023		Exercício: 2023	
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)			
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses	Total	Previsão

	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	(Últimos 12 Meses)	Atualizada Exercício
RECEITAS CORRENTES (I)	8.204.064,95	8.494.970,46	9.442.235,64	11.082.593,51	9.210.192,44	8.585.308,42	7.426.301,36	7.969.568,25	8.437.038,65	11.138.764,48	8.799.323,06	9.433.362,96	108.223.724,18	105.992.939,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	362.907,67	468.357,63	414.913,69	321.562,63	378.761,87	484.969,06	251.800,92	322.117,97	354.168,04	627.317,35	336.988,49	447.607,05	4.771.472,37	3.942.669,00
IPTU	21.187,26	97.731,80	23.427,56	9.740,30	9.719,00	16.927,03	17.458,01	10.310,52	6.158,80	5.129,25	12.526,41	52.942,02	283.257,96	354.789,00
ISS	47.395,33	69.685,40	56.664,72	54.826,31	98.664,77	63.156,75	68.846,98	68.182,88	103.383,54	106.663,58	134.531,26	116.102,45	988.103,97	730.735,00
ITBI	1.079,99	2.160,00	34.791,49	0,00	1.079,99	1.079,99	18.088,58	8.759,98	0,00	16.490,45	6.239,98	1.440,00	91.210,45	119.361,00
IRRF	266.897,75	249.721,72	206.639,12	191.059,02	258.196,90	374.380,61	120.697,19	223.936,48	230.404,37	483.843,58	173.483,01	256.532,23	3.035.791,98	2.219.784,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.347,34	49.058,71	93.390,80	65.937,00	11.101,21	29.424,68	26.710,16	10.928,11	14.221,33	15.190,49	10.207,83	20.590,35	373.108,01	518.000,00
Contribuições	277.065,83	287.866,76	666.014,64	390.744,09	470.607,88	407.983,91	411.217,13	393.747,26	397.057,82	1.211.656,76	196.560,02	279.250,60	5.389.772,70	3.240.296,00
Receita Patrimonial	440.486,42	299.033,88	359.845,34	266.663,37	410.471,10	357.806,85	151.112,41	577.958,93	320.257,25	219.855,39	482.717,76	329.298,41	4.215.507,11	3.894.721,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	435.710,10	296.891,26	359.000,62	266.214,88	410.022,61	356.962,13	151.112,41	577.958,93	292.254,08	219.855,39	482.717,76	329.298,41	4.177.998,58	3.824.721,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.776,32	2.142,62	844,72	448,49	448,49	844,72	0,00	0,00	28.003,17	0,00	0,00	0,00	37.508,53	70.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	7.096.330,39	7.437.926,75	7.927.739,85	10.005.426,44	7.920.343,05	7.308.769,76	6.586.950,19	6.672.111,28	7.319.818,70	9.031.656,26	7.758.999,13	8.354.277,64	93.420.349,44	94.683.169,00
Cota-Parte do FPM	1.905.319,23	2.258.477,97	2.512.331,37	2.350.765,42	3.163.982,36	2.298.804,39	2.117.165,48	2.014.411,33	2.531.748,35	3.933.829,27	2.553.529,92	3.403.030,35	31.043.395,44	25.392.621,00
Cota-Parte do ICMS	415.079,58	356.216,81	369.189,27	414.242,54	384.354,38	440.067,89	339.393,02	361.968,10	415.120,94	392.393,55	392.635,21	391.589,88	4.672.251,17	4.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	43.120,00	50.473,34	57.396,13	57.400,67	68.928,02	52.547,98	42.957,82	40.322,86	38.660,90	24.045,72	30.759,94	19.606,04	526.219,42	600.000,00
Cota-Parte do ITR	6,17	138,10	2,43	72,12	229,98	2,47	1.197,65	4.439,68	134,24	432,55	13,36	54,06	6.722,81	2.837,00
Transferências da LC 61/1989	521,16	530,02	281,78	397,55	409,77	326,40	430,59	439,47	319,56	454,03	1.539,90	67,96	5.718,19	6.500,00
Transferências do FUNDEB	2.471.930,74	2.995.919,61	2.872.613,91	2.915.160,37	2.638.496,70	2.787.534,29	2.504.319,98	2.594.278,87	2.921.354,38	3.110.516,64	2.332.645,94	2.900.390,48	33.045.161,91	27.694.793,00
Outras Transferências Correntes	2.260.353,51	1.776.170,90	2.115.924,96	4.267.387,77	1.663.941,84	1.729.486,34	1.581.485,65	1.656.250,97	1.412.480,33	1.569.984,50	2.447.874,86	1.639.538,87	24.120.880,50	36.086.418,00
Outras Receitas Correntes	27.274,64	1.785,44	73.722,12	98.196,98	30.008,54	25.778,84	25.220,71	3.632,81	45.736,84	48.278,72	24.057,66	22.929,26	426.622,56	232.084,00
DEDUÇÕES (II)	-1.052.633,18	-981.798,01	-1.189.525,60	-963.293,79	-1.112.584,16	-1.090.631,56	-804.638,95	-1.252.735,06	-1.054.291,26	-2.026.386,11	-1.144.611,44	-1.223.704,16	-13.896.833,28	9.653.938,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-276.657,45	-284.158,28	-359.844,25	-286.615,74	-366.764,35	-322.042,78	-314.308,26	-308.615,83	-305.016,05	-1.112.633,04	-100.589,90	-171.371,13	-4.208.617,06	2.140.296,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-23.321,91	0,00	-46.643,82	-23.321,91	-23.321,91	-23.321,91	-23.321,91	0,00	-42.884,64	-46.203,28	-22.221,66	-22.221,66	-296.784,61	140.000,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-279.844,70	-166.790,78	-195.197,41	-88.780,55	-228.496,86	-186.917,14	-8.622,41	-459.441,89	-108.742,46	-242.170,87	-425.779,99	-267.368,87	-2.658.153,93	1.193.251,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-472.809,12	-530.848,95	-587.840,12	-564.575,59	-494.001,04	-558.349,73	-458.386,37	-484.677,34	-597.648,11	-625.378,92	-596.019,89	-762.742,50	-6.733.277,68	6.180.391,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.151.431,77	7.513.172,45	8.252.710,04	10.119.299,72	8.097.608,28	7.494.676,86	6.621.662,41	6.716.833,19	7.382.747,39	9.112.378,37	7.654.711,62	8.209.658,80	94.326.890,90	96.339.001,00
Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses													Total	Previsão
Especificação	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	(Últimos 12 Meses)	Atualizada Exercício
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(IV) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.151.431,77	7.513.172,45	8.252.710,04	10.119.299,72	8.097.608,28	7.494.676,86	6.621.662,41	6.716.833,19	7.382.747,39	9.112.378,37	7.654.711,62	8.209.658,80	94.326.890,90	96.339.001,00

AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS														
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III														
- IV)														
(-) Transferências obrigatórias da														
União relativas às emendas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	7.151.431,77	7.513.172,45	8.252.710,04	10.119.299,72	8.097.608,28	7.494.676,86	6.621.662,41	6.716.833,19	7.382.747,39	9.112.378,37	7.654.711,62	8.209.658,80	94.326.890,90	96.339.001,00
LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL														
(VII) = (V - VI)														

FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM

017.700.364-23

Secretário Municipal De Finanças

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

038.026.844-27

Prefeito

SILAS FONSECA E SILVA

102.345.624-98

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:DF02F720

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)												
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	24.705,68	601.019,44	509.907,56	0,00	115.817,56	1.108.337,99	767.424,38	667.997,44	503.293,22	21.738,99	1.350.730,16	1.466.547,72	
PODER EXECUTIVO	24.705,68	601.019,44	509.907,56	0,00	115.817,56	1.108.337,99	767.424,38	667.997,44	503.293,22	21.738,99	1.350.730,16	1.466.547,72	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	128.600,88	126.326,50	0,00	2.274,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.274,38	
TOTAL (III) = (I + II)	24.705,68	729.620,32	636.234,06	0,00	118.091,94	1.108.337,99	767.424,38	667.997,44	503.293,22	21.738,99	1.350.730,16	1.468.822,10	

FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM

017.700.364-23

Secretário Municipal De Finanças

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

038.026.844-27

Prefeito

SILAS FONSECA E SILVA

102.345.624-98

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:EDC813B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (LRF, ART. 53, INCISO I).PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO															
ORÇAMENTOS FISCAL															
E DA SEGURIDADE SOCIAL															
MARÇO/2022 A FEVEREIRO/2023															
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Em reais		
	Março/2022	Abril/2022	Maió/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023	
RECEITAS CORRENTES (I)												1.967.867,83	2.325.575,97	4.293.443,80	26.176.957,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria												52.896,82	41.029,18	93.926,00	625.100,00
IPTU															291.000,00
ISS												18.837,53	23.582,15	42.419,68	167.000,00
ITBI															6.700,00
IRRF												25.832,12	6.893,76	32.725,88	72.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria												8.227,17	10.553,27	18.780,44	88.400,00
Contribuições												11.729,64	21.671,19	33.400,83	1.679.000,00
Receita patrimonial												19.369,62	15.525,43	34.895,05	145.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira												19.369,62	15.525,43	34.895,05	145.000,00
Outras Receitas Patrimoniais															
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita de Serviços															600,00
Transferências Correntes												1.883.871,75	2.247.350,17	4.131.221,92	23.677.257,26
Cota-Parte do FPM												1.276.764,96	1.588.240,85	2.865.005,81	11.506.716,48
Cota-Parte do ICMS												178.486,02	178.131,60	356.617,62	3.366.604,70
Cota-Parte do IPVA												13.368,93	3.655,16	17.024,09	91.000,00
Cota-Parte do ITR															1.500,00
Transferências da LC 87/1966															
Transferências da LC 61/1989												427,64	304,96	732,60	2.000,00
Transferências do FUNDEB												248.223,13	310.504,72	558.727,85	3.043.000,00
Outras Transferências Correntes												166.601,07	166.512,88	333.113,95	5.666.436,08
Outras Receitas Correntes															50.000,00
DEDUÇÕES (II)												293.809,49	353.948,11	647.757,60	5.620.220,94
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência															305.000,00
Compensação Financ. entre Regimes															1.223.000,00
Previdência															
Rendimentos de Aplicações de Recursos															
Previdenciários															
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB												293.809,49	353.948,11	647.757,60	4.092.220,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)												1.674.058,34	1.971.627,86	3.645.686,20	20.556.736,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)(IV)															249.011,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA												1.674.058,34	1.971.627,86	3.645.686,20	20.307.724,42

PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE														
ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União														
relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16,														106.988,10
da CF)(VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA														
PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA										1.674.058,34	1.971.627,86	3.645.686,20	20.200.736,32	
COM PESSOAL (VII)=(V-VI)														
NOTA:														

OLHO-D'ÁGUA DO BORGES - RN, 27 de março de 2023

Publicado por:
 Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:4BC1E510

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO VII DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO(LRF, ART. 53, INCISO V).PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Em Reais		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo L=(e+k)	Total
Em Anteriores (a)	Exercícios Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)	Em Anteriores (f)				Exercícios Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	240.278,24	1.165.393,86	175.633,53		1.230.038,57	1.117.367,99	819.040,52	273.130,51	204.632,51		1.731.776,00	2.961.814,57	
PODER EXECUTIVO	240.278,24	1.165.393,86	175.633,53		1.230.038,57	1.117.367,99	819.040,52	273.130,51	204.632,51		1.731.776,00	2.961.814,57	
PODER LEGISLATIVO													
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)	936.986,75	64.839,89			1.001.826,64	156.919,01					156.919,01	1.158.745,65	
TOTAL(III)=(I+II)	1.177.264,99	1.230.233,75	175.633,53		2.231.865,21	1.274.287,00	819.040,52	273.130,51	204.632,51		1.888.695,01	4.120.560,22	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo L=(e+k) Total		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo L=(e+k)	Total
Em Anteriores (a)	Exercícios Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)	Em Anteriores (f)				Exercícios Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)							
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	936.986,75	64.839,89			1.001.826,64	156.919,01					156.919,01	1.158.745,65	
PODER EXECUTIVO	936.986,75	64.839,89			1.001.826,64	156.919,01					156.919,01	1.158.745,65	
PODER LEGISLATIVO													
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													
NOTA:													

OLHO-D'ÁGUA DO BORGES - RN, 27 de março de 2023

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:557991BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ ANEXO 2 DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO 1 BIMESTRE DE 2023.**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.097.000,00	26.097.000,00	16.011.256,81	16.011.256,81	2.920.000,35	2.920.000,35	100,00	11,19	13.091.256,46	2.721.448,22	2.721.448,22	198.552,13
01 LEGISLATIVA	1.380.000,00	1.380.000,00	1.282.887,58	1.282.887,58	197.086,82	197.086,82	6,75	14,28	1.085.800,76	197.086,82	197.086,82	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.380.000,00	1.380.000,00	1.282.887,58	1.282.887,58	197.086,82	197.086,82	6,75	14,28	1.085.800,76	197.086,82	197.086,82	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.836.654,00	3.627.817,00	2.890.089,89	2.890.089,89	413.487,89	413.487,89	14,16	56,27	2.476.602,00	382.300,28	382.300,28	31.187,61
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	89.650,00	89.650,00	60.451,68	60.451,68	9.317,00	9.317,00	0,32	10,39	51.134,68	8.628,14	8.628,14	688,86
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.030.971,00	2.818.834,00	2.285.103,21	2.285.103,21	309.204,32	309.204,32	10,59	10,97	1.975.898,89	282.427,63	282.427,63	26.776,69
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	332.008,00	336.308,00	274.529,00	274.529,00	50.721,77	50.721,77	1,74	15,08	223.807,23	47.461,71	47.461,71	3.260,06
124 CONTROLE INTERNO	78.525,00	78.525,00	34.806,00	34.806,00	5.324,00	5.324,00	0,18	6,78	29.482,00	4.862,00	4.862,00	462,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	299.250,00	298.250,00	235.200,00	235.200,00	38.920,80	38.920,80	1,33	13,05	196.279,20	38.920,80	38.920,80	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	891.394,00	891.394,00	549.945,03	549.945,03	82.087,15	82.087,15	2,81	9,57	467.857,88	69.189,72	69.189,72	12.897,43
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	32.500,00	28.517,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.625,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	853.269,00	857.876,00	549.945,03	549.945,03	82.087,15	82.087,15	2,81	9,57	467.857,88	69.189,72	69.189,72	12.897,43
10 SAÚDE	6.428.107,00	6.092.107,00	2.192.993,90	2.192.993,90	592.849,37	592.849,37	20,30	62,35	1.600.144,53	487.927,42	487.927,42	104.921,95
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.786.731,00	1.402.082,00	1.051.278,84	1.051.278,84	160.077,91	160.077,91	5,48	11,42	891.200,93	113.540,85	113.540,85	46.537,06
301 ATENÇÃO BÁSICA	3.546.751,00	3.162.180,00	760.865,26	760.865,26	221.021,16	221.021,16	7,57	6,99	539.844,10	214.480,29	214.480,29	6.540,87
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	431.875,00	742.268,00	167.214,89	167.214,89	167.214,89	167.214,89	5,73	22,53	0,00	117.991,52	117.991,52	49.223,37
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	381.250,00	423.640,00	13.646,27	13.646,27	13.646,27	13.646,27	0,47	3,22	0,00	13.646,27	13.646,27	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	56.250,00	44.181,00	28.278,00	28.278,00	4.349,46	4.349,46	0,15	9,84	23.928,54	3.972,03	3.972,03	377,43
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	225.250,00	317.756,00	171.710,64	171.710,64	26.539,68	26.539,68	0,91	8,35	145.170,96	24.296,46	24.296,46	2.243,22
12 EDUCAÇÃO	6.966.158,00	8.301.473,00	7.241.245,66	7.241.245,66	1.200.057,21	1.200.057,21	41,10	42,27	6.041.188,45	1.168.297,55	1.168.297,55	31.759,66
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	38.400,00	113.279,00	105.902,37	105.902,37	8.471,95	8.471,95	0,29	7,48	97.430,42	8.471,95	8.471,95	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	5.791.383,00	5.868.126,00	5.048.055,14	5.048.055,14	964.480,29	964.480,29	33,03	16,44	4.083.574,85	949.041,95	949.041,95	15.438,34
362 ENSINO MÉDIO	21.225,00	7.534,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	986.025,00	2.076.019,00	1.895.705,44	1.895.705,44	209.490,31	209.490,31	7,17	10,09	1.686.215,13	194.404,79	194.404,79	15.085,52
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	97.875,00	213.022,00	191.582,71	191.582,71	17.614,66	17.614,66	0,60	8,27	173.968,05	16.378,86	16.378,86	1.235,80
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	19.000,00	11.243,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	12.250,00	12.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 CULTURA	587.708,00	587.708,00	196.050,00	196.050,00	26.460,00	26.460,00	0,91	4,69	169.590,00	25.305,00	25.305,00	1.155,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	563.958,00	563.958,00	196.050,00	196.050,00	26.460,00	26.460,00	0,91	4,69	169.590,00	25.305,00	25.305,00	1.155,00

695	TURISMO	8.750,00	8.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	DIREITO DA CIDADANIA	108.711,00	131.313,00	106.187,10	106.187,10	17.054,30	17.054,30	0,58	12,99	89.132,80	15.687,20	15.687,20	1.367,10
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	108.711,00	131.313,00	106.187,10	106.187,10	17.054,30	17.054,30	0,58	12,99	89.132,80	15.687,20	15.687,20	1.367,10
15	URBANISMO	3.348.755,00	3.252.675,00	844.626,47	844.626,47	211.517,85	211.517,85	7,24	26,83	633.108,62	199.668,68	199.668,68	11.849,17
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.117.505,00	1.122.253,00	630.485,31	630.485,31	125.465,56	125.465,56	4,30	11,18	505.019,75	113.616,39	113.616,39	11.849,17
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.756.500,00	1.756.500,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	1,20	1,99	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	474.750,00	373.922,00	179.141,16	179.141,16	51.052,29	51.052,29	1,75	13,65	128.088,87	51.052,29	51.052,29	0,00
16	HABITAÇÃO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
481	HABITAÇÃO RURAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	145.926,00	145.926,00	87.216,00	87.216,00	13.517,00	13.517,00	0,46	9,72	73.699,00	12.708,50	12.708,50	808,50
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	139.050,00	139.050,00	87.216,00	87.216,00	13.517,00	13.517,00	0,46	9,72	73.699,00	12.708,50	12.708,50	808,50
542	CONTROLE AMBIENTAL	6.876,00	6.876,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	1.200.158,00	950.158,00	377.051,18	377.051,18	140.192,26	140.192,26	4,80	26,80	236.858,92	138.395,05	138.395,05	1.797,21
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	520.850,00	523.099,00	377.051,18	377.051,18	140.192,26	140.192,26	4,80	26,80	236.858,92	138.395,05	138.395,05	1.797,21
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	411.806,00	161.806,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.875,00	1.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	138.751,00	137.751,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	76.876,00	75.627,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	ENERGIA	267.890,00	267.890,00	146.400,00	146.400,00	10.373,50	10.373,50	0,36	3,87	136.026,50	10.373,50	10.373,50	0,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	267.890,00	267.890,00	146.400,00	146.400,00	10.373,50	10.373,50	0,36	3,87	136.026,50	10.373,50	10.373,50	0,00
26	TRANSPORTE	138.940,00	138.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	105.815,00	105.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	31.250,00	31.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.875,00	1.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	301.601,00	301.601,00	96.564,00	96.564,00	15.317,00	15.317,00	0,52	5,29	81.247,00	14.508,50	14.508,50	808,50
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.375,00	4.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	289.726,00	289.726,00	96.564,00	96.564,00	15.317,00	15.317,00	0,52	5,29	81.247,00	14.508,50	14.508,50	808,50
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
813	LAZER	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	479.998,00	12.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	479.998,00	12.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		26.097.000,00	26.097.000,00	16.011.256,81	16.011.256,81	2.920.000,35	2.920.000,35	100,00	274,94	13.091.256,46	2.721.448,22	2.721.448,22	198.552,13

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

523.581.004-04

Prefeito(A) Municipal

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

200.239.364-87

Secretário De Finanças

ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO

060.871.184-54

Controlador(A)

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:2C1A65A7

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU ANEXO 3 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 1 BIMESTRE DE 2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil																
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														Exercício: 2023		
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023																
RRRO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)																
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses													Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023				
RECEITAS CORRENTES (I)	2.057.432,05	1.910.197,10	2.243.514,17	2.554.764,40	2.442.496,98	2.058.750,57	1.849.395,62	1.833.811,39	2.282.121,85	3.004.015,70	1.891.642,83	2.355.284,19	26.483.426,85	27.577.932,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.954,04	14.488,65	33.053,81	185.985,45	18.609,10	71.812,96	119.461,41	138.119,72	243.038,54	285.077,85	18.351,89	37.901,43	1.266.854,85	1.662.192,00		
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.426,12	2.418,69	0,00	3.844,81	196.442,00		
ISS	11.052,98	14.338,65	23.088,67	99.519,68	13.523,94	15.982,27	109.874,45	125.760,32	138.172,58	237.387,68	5.848,41	12.112,92	806.662,55	602.750,00		
ITBI	0,00	0,00	1.500,00	0,00	450,00	1.047,44	3.857,37	1.200,00	0,00	1.620,00	2.400,00	1.350,00	13.424,81	227.500,00		
IRRF	89.801,06	0,00	8.145,14	86.215,77	3.935,16	54.383,25	5.279,59	11.159,40	104.665,96	44.279,05	6.306,49	23.887,51	438.058,38	350.000,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100,00	150,00	320,00	250,00	700,00	400,00	450,00	0,00	200,00	365,00	1.378,30	551,00	4.864,30	285.500,00		
Contribuições	1.234,84	11.209,92	11.418,17	11.239,07	12.129,62	11.522,59	11.220,96	10.217,31	12.262,75	12.133,92	13.097,06	11.819,71	129.505,92	220.000,00		
Receita Patrimonial	15.815,77	12.779,04	12.552,44	12.604,17	19.038,67	20.591,51	17.531,18	15.118,08	19.056,42	19.649,89	12.173,28	11.280,14	188.190,59	206.550,00		
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.815,77	12.779,04	12.552,44	12.604,17	19.038,67	20.591,51	17.531,18	15.118,08	19.056,42	19.649,89	12.173,28	11.280,14	188.190,59	183.050,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00		
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências Correntes	1.938.718,38	1.871.136,73	2.142.189,01	2.343.865,11	2.392.719,59	1.944.459,49	1.700.750,37	1.662.223,77	1.987.634,60	2.686.976,14	1.843.045,63	2.294.109,76	24.807.828,58	25.191.385,00		
Cota-Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	15.521.697,71	13.085.152,00		
Cota-Parte do ICMS	391.705,26	331.289,51	347.248,89	389.624,70	361.512,75	413.915,28	317.525,07	342.155,16	390.450,90	369.074,16	241.854,57	216.744,38	4.113.100,63	3.586.525,00		
Cota-Parte do IPVA	5.428,60	6.073,30	9.409,63	10.550,83	10.328,64	8.656,45	7.245,98	7.334,15	4.055,35	3.052,58	6.145,46	3.230,14	81.511,11	137.500,00		
Cota-Parte do ITR	0,00	15,09	613,76	144,94	34,25	0,00	172,78	359,60	36,09	82,97	0,00	119,60	1.579,08	2.500,00		
Transferências da LC 61/1989	334,93	340,55	181,11	255,53	263,37	209,79	276,76	282,45	205,39	291,81	520,35	371,06	3.533,10	2.500,00		
Transferências do FUNDEB	196.053,09	229.743,19	226.280,83	227.563,74	202.016,09	215.069,75	185.588,63	193.895,70	224.098,47	241.566,12	200.065,42	247.803,70	2.589.744,73	3.154.300,00		
Outras Transferências Correntes	392.536,87	174.436,10	302.289,12	540.342,65	236.573,32	157.206,03	131.358,42	110.991,04	102.914,22	105.993,87	117.694,87	124.325,71	2.496.662,22	5.222.908,00		
Outras Receitas Correntes	709,02	582,76	44.300,74	1.070,60	0,00	10.364,02	431,70	8.132,51	20.129,54	177,90	4.974,97	173,15	91.046,91	297.805,00		
DEDUÇÕES (II)	-270.025,57	-291.962,43	-322.723,75	-315.191,62	-276.036,02	-314.436,62	-256.444,44	-271.891,86	-332.548,84	-345.457,08	-305.057,00	-384.395,97	-3.686.171,20	3.250.335,00		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-270.025,57	-291.962,43	-322.723,75	-315.191,62	-276.036,02	-314.436,62	-256.444,44	-271.891,86	-332.548,84	-345.457,08	-305.057,00	-384.395,97	-3.686.171,20	3.250.335,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.787.406,48	1.618.234,67	1.920.790,42	2.239.572,78	2.166.460,96	1.744.313,95	1.592.951,18	1.561.919,53	1.949.573,01	2.658.558,62	1.586.585,83	1.970.888,22	22.797.255,65	24.327.597,00		
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses													Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	250.000,00	1.978,96	2.593,77	2.332,03	3.802,02	3.089,44	3.425,00	3.447,95	2.845,33	273.514,50	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.787.406,48	1.618.234,67	1.920.790,42	1.989.572,78	2.164.482,00	1.741.720,18	1.590.619,15	1.558.117,51	1.946.483,57	2.655.133,62	1.583.137,88	1.968.042,89	22.523.741,15	24.327.597,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.787.406,48	1.618.234,67	1.920.790,42	1.839.572,78	2.164.482,00	1.741.720,18	1.590.619,15	1.558.117,51	1.946.483,57	2.655.133,62	1.583.137,88	1.968.042,89	22.373.741,15	24.327.597,00		

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

523.581.004-04

Prefeito(A) Municipal

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

200.239.364-87

Secretário De Finanças

ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO

060.871.184-54

Controlador(A)

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:341F334C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR DO 1 BIMESTRE DE 2023.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Exercício: **2023** -

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7											
Poder/Órgão	Restos					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total
	a Pagar Processados										L = (e + k)
	Inscritos	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos	Inscritos em 31	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	

	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	de dezembro de 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i-j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	56.044,78	299.615,66	288.044,43	0,00	67.616,01	43,38	765.057,36	553.919,46	553.697,96	0,00	211.402,78	279.018,79
PODER EXECUTIVO	56.044,78	299.615,66	288.044,43	0,00	67.616,01	43,38	765.057,36	553.919,46	553.697,96	0,00	211.402,78	279.018,79
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	56.044,78	299.615,66	288.044,43	0,00	67.616,01	43,38	765.057,36	553.919,46	553.697,96	0,00	211.402,78	279.018,79

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

523.581.004-04

Prefeito(A) Municipal

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

200.239.364-87

Secretário De Finanças

ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO

060.871.184-54

Controlador(A)

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:D003C94B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO
RREO - 1º BIMESTRE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2023	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	5.351.158,80	5.496.301,18	6.400.000,79	6.487.935,65	7.311.009,50	5.690.312,86	5.091.262,13	5.321.127,55	5.713.031,89	7.723.423,13	6.073.832,61	6.698.249,74	73.357.645,83	73.353.648,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	232.303,74	362.725,33	273.018,62	485.401,11	348.078,81	602.773,24	435.937,02	524.187,67	464.266,57	896.530,64	526.667,40	334.425,30	5.486.315,45	3.955.600,00	
IPTU	134,43	0,00	0,00	226,23	2.394,45	134.273,60	97.160,14	24.266,24	17.471,98	17.442,26	4.122,63	5.322,77	302.814,73	346.000,00	
ISS	143.893,79	191.949,49	184.380,93	206.944,31	161.382,52	248.211,13	175.237,35	320.716,69	279.993,19	411.167,07	392.405,99	205.716,76	2.921.999,22	1.905.600,00	
ITBI	13.977,58	15.893,63	13.140,07	18.531,89	30.407,88	8.128,98	19.152,63	7.423,46	27.834,34	94.068,28	5.762,31	4.100,00	258.421,05	181.000,00	
IRRF	63.513,09	99.811,74	58.696,52	231.486,15	110.742,65	171.979,72	120.531,64	162.031,82	133.307,84	355.633,02	7.250,37	96.275,87	1.611.260,43	1.124.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.784,85	55.070,47	16.801,10	28.212,53	43.151,31	40.179,81	23.855,26	9.749,46	5.659,22	18.220,01	117.126,10	23.009,90	391.820,02	399.000,00	
Contribuições	52.668,44	46.458,83	53.324,94	47.824,84	40.491,28	0,00	43.285,04	38.098,52	42.651,22	46.570,96	48.532,72	49.564,71	509.471,50	590.000,00	
Receita Patrimonial	136.043,81	92.068,63	111.317,13	106.867,29	115.708,94	97.131,90	91.672,94	68.192,02	58.242,53	56.892,43	58.510,98	49.108,41	1.041.757,01	1.298.732,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	133.534,84	90.251,66	111.317,13	106.867,29	115.708,94	97.131,90	91.672,94	68.192,02	58.242,53	56.892,43	58.510,98	49.108,41	1.037.431,07	1.284.732,00	
Outras Receitas Patrimoniais	2.508,97	1.816,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.325,94	14.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	4.919.135,26	4.986.187,65	5.936.497,80	5.816.764,29	6.774.668,95	4.965.159,90	4.500.118,94	4.666.721,93	5.121.155,46	6.695.113,95	5.414.506,63	6.238.558,14	66.034.588,90	66.859.860,00	
Cota-Parte do FPM	1.905.319,23	2.258.477,97	2.512.331,37	2.350.765,42	3.163.982,36	2.298.804,39	2.117.165,48	2.014.411,33	2.531.748,35	3.933.829,27	2.553.529,92	3.403.030,35	31.043.395,44	31.178.650,00	
Cota-Parte do ICMS	850.155,37	706.975,15	757.365,42	849.788,98	788.475,57	902.767,84	692.536,44	746.255,78	851.590,94	804.967,35	782.070,44	775.724,65	9.508.673,93	9.600.000,00	
Cota-Parte do IPVA	95.417,30	135.387,95	132.611,82	134.908,06	140.424,93	104.336,26	84.527,66	76.333,81	66.376,88	45.041,69	50.265,83	55.843,31	1.121.475,50	978.000,00	
Cota-Parte do ITR	215,35	33,52	9,39	38,23	51,22	24,03	507,72	1.719,13	162,22	252,32	30,76	0,00	3.043,89	1.400,00	
Transferências da LC 61/1989	996,81	1.013,76	538,96	760,42	783,80	624,33	823,62	840,56	611,21	868,42	1.862,28	1.328,05	11.052,22	10.395,00	
Transferências do FUNDEB	981.865,03	1.209.281,60	1.138.865,82	1.154.828,30	1.043.500,18	1.103.162,02	989.757,81	1.025.956,93	1.157.570,57	1.233.688,57	1.388.575,56	1.330.594,48	13.757.646,87	15.296.720,00	
Outras Transferências Correntes	1.085.166,17	675.017,70	1.394.775,02	1.325.674,88	1.637.450,89	555.441,03	614.800,21	801.204,39	513.095,29	676.466,33	638.171,84	672.037,30	10.589.301,05	9.794.695,00	
Outras Receitas Correntes	11.007,55	8.860,74	25.842,30	31.078,12	32.061,52	25.247,82	20.248,19	23.927,41	26.716,11	28.315,15	25.614,88	26.593,18	285.512,97	649.456,00	
DEDUÇÕES (II)	-570.420,52	-620.377,45	-680.571,20	-667.252,04	-589.163,55	-661.311,11	-537.630,63	-567.911,89	-690.097,70	-712.139,61	-677.551,62	-847.185,14	-7.821.612,46	7.753.689,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-570.420,52	-620.377,45	-680.571,20	-667.252,04	-589.163,55	-661.311,11	-537.630,63	-567.911,89	-690.097,70	-712.139,61	-677.551,62	-847.185,14	-7.821.612,46	7.753.689,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.780.738,28	4.875.923,73	5.719.429,59	5.820.683,61	6.721.845,95	5.029.001,75	4.553.631,50	4.753.215,66	5.022.934,19	7.011.283,52	5.396.280,99	5.851.064,60	65.536.033,37	65.599.959,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.780.738,28	4.875.923,73	5.719.429,59	5.820.683,61	6.721.845,95	5.029.001,75	4.553.631,50	4.753.215,66	5.022.934,19	7.011.283,52	5.396.280,99	5.851.064,60	65.536.033,37	65.599.959,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.780.738,28	4.875.923,73	5.719.429,59	5.820.683,61	6.721.845,95	5.029.001,75	4.553.631,50	4.753.215,66	5.022.934,19	7.011.283,52	5.396.280,99	5.851.064,60	65.536.033,37	65.599.959,00	

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

030.335.144-64

Prefeito

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS

025.237.724-93

Secretária Municipal De Finanças, Da Tribut E Plan

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS

064.928.314-70

Contadora

Publicado por:
 Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:AE110AE9

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO
 RREO - 1º BIMESTRE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	145.669,21	1.776.227,63	1.767.290,79	6.623,76	147.982,29	298,00	56.615,02	43.055,00	43.055,00	0,00	13.858,02	161.840,31
PODER EXECUTIVO	145.669,21	1.774.321,80	1.767.290,79	6.623,76	146.076,46	298,00	34.920,02	34.920,00	34.920,00	0,00	298,02	146.374,48
PODER LEGISLATIVO	0,00	1.905,83	0,00	0,00	1.905,83	0,00	21.695,00	8.135,00	8.135,00	0,00	13.560,00	15.465,83
Câmara Municipal	0,00	1.905,83	0,00	0,00	1.905,83	0,00	21.695,00	8.135,00	8.135,00	0,00	13.560,00	15.465,83
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	145.669,21	1.776.227,63	1.767.290,79	6.623,76	147.982,29	298,00	56.615,02	43.055,00	43.055,00	0,00	13.858,02	161.840,31

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS	MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS
030.335.144-64	025.237.724-93	064.928.314-70
Prefeito	Secretária Municipal De Finanças, Da Tribut E Plan	Contadora

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETAPREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO - ANEXO III - 1º BIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO/2022 A FEVEREIRO/2023														
RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em reais	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023	
	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22	JAN/23			FEV/23
RECEITAS CORRENTES (I)	1.980.063,54	1.958.117,69	2.197.832,05	3.058.206,99	2.602.410,60	2.073.329,19	1.925.103,00	1.739.617,29	2.086.169,55	2.928.308,81	2.047.737,36	2.631.409,88	27.228.305,95	22.747.515,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	147.003,39	169.951,37	128.913,33	93.587,73	231.714,31	217.524,14	268.394,97	90.266,85	131.235,47	172.789,86	130.132,00	206.692,52	1.988.205,94	349.874,08
IPTU											2.594,80	1.489,49	4.084,29	51.000,00
ISS											27.126,66	52.024,31	79.150,97	113.074,08
ITBI											1.433,83		1.433,83	44.000,00
IRRF	53.263,64	62.721,62	58.964,47	52.425,45	55.909,69	55.978,49	52.860,05	53.356,69	55.121,47	65.041,60	69.351,61	65.209,91	700.204,69	84.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	18.361,75	2.558,60	437,73	735,95	177,49	1.831,88	83.725,98	798,53	342,30	525,30	29.625,10	87.968,81	227.089,42	57.000,00
Contribuições	8.439,64	8.228,29	5.823,19	7.334,10	7.654,21	7.822,23	7.627,19	6.607,56	7.015,23	14.210,75	178,60	7.616,31	88.557,30	66.450,23
Receita Patrimonial	21.670,96	17.777,47	19.891,67	19.842,11	26.646,36	26.325,58	21.346,50	16.573,53	13.034,01	16.002,70	9.055,57	20.651,26	228.817,72	103.004,37
Rendimentos de Aplicação Financeira											9.055,57	20.651,26	29.706,83	103.004,37
Outras Receitas Patrimoniais	21.670,96	17.777,47	19.891,67	19.842,11	26.646,36	26.325,58	21.346,50	16.573,53	13.034,01	16.002,70			199.110,89	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	1.801.468,89	1.760.419,32	2.041.810,06	2.935.833,25	2.333.406,12	1.821.657,24	1.627.734,34	1.622.641,30	1.934.884,84	2.725.305,50	1.906.709,75	2.396.449,79	24.908.320,40	22.213.502,17
Cota Parte do FPM												1.276.764,96	1.701.515,17	2.978.280,13
Cota Parte do ICMS											253.653,09	253.396,35	507.049,44	3.500.000,00
Cota Parte do IPVA											1.356,43	850,46	2.206,89	50.000,00
Cota Parte do ITR											22,00	545,33	567,33	5.000,00
Transferência da LC 87/1966														5.000,00
Transferência LC 61/1989											608,33	433,81	1.042,14	5.000,00
Transferências FUNDEB											246.064,28	305.789,68	551.853,96	3.700.000,00
Outras Transferências Correntes	1.801.468,89	1.760.419,32	2.041.810,06	2.935.833,25	2.333.406,12	1.821.657,24	1.627.734,34	1.622.641,30	1.934.884,84	2.725.305,50	128.240,66	133.918,99	20.867.320,51	2.848.502,17
Outras Receitas Correntes	1.480,66	1.741,24	1.393,80	1.609,80	2.989,60			3.528,05			1.661,44		14.404,59	14.684,64
DEDUÇÕES (II)	245.576,20	271.062,61	300.119,15	289.963,01	252.383,54	287.517,58	235.414,42	249.305,89	307.274,46	322.048,15	306.480,91	391.348,17	3.458.494,09	2.960.079,94
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Rendimentos Aplic. Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	245.576,20	271.062,61	300.119,15	289.963,01	252.383,54	287.517,58	235.414,42	249.305,89	307.274,46	322.048,15	306.480,91	391.348,17	3.458.494,09	2.960.079,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.734.487,34	1.687.055,08	1.897.712,90	2.768.243,98	2.350.027,06	1.785.811,61	1.689.688,58	1.490.311,40	1.778.895,09	2.606.260,66	1.741.256,45	2.240.061,71	23.769.811,86	19.787.435,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, § 1º, da CF) (345.720,00									345.720,00	345.720,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)da CF) (1.734.487,34	1.687.055,08	1.897.712,90	2.422.523,98	2.350.027,06	1.785.811,61	1.689.688,58	1.490.311,40	1.778.895,09	2.606.260,66	1.741.256,45	2.240.061,71	23.424.091,86	19.441.715,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI				600.000,00									600.000,00	600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)VI	1.734.487,34	1.687.055,08	1.897.712,90	1.822.523,98	2.350.027,06	1.785.811,61	1.689.688,58	1.490.311,40	1.778.895,09	2.606.260,66	1.741.256,45	2.240.061,71	22.824.091,86	18.841.715,55

Fonte: Sistemas Ágile Software Brasil. Unidade Responsável: AGILI Rio Grande do Norte. Emissão: 27/03/2023 às 19:41 .

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito(a)

HONORINA BANDEIRA DE SOUZA

Secretario (a)

JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS

Contador

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:52C83630

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 02 - RREO 1º BIMESTRE 2023 - DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	54.178.000,00	54.178.000,00	9.426.701,16	9.426.701,16	98,22	44.751.298,84	5.001.361,51	5.001.361,51	96,70	49.176.638,49	0,00
Legislativa	2.000.000,00	2.000.000,00	846.159,62	846.159,62	8,82	1.153.840,38	166.261,61	166.261,61	3,21	1.833.738,39	0,00
Ação Legislativa	2.000.000,00	2.000.000,00	846.159,62	846.159,62	8,82	1.153.840,38	166.261,61	166.261,61	3,21	1.833.738,39	0,00
Judiciária	175.000,00	175.000,00	72.590,35	72.590,35	0,76	102.409,65	12.098,38	12.098,38	0,23	162.901,62	0,00
Ação Judiciária	175.000,00	175.000,00	72.590,35	72.590,35	0,76	102.409,65	12.098,38	12.098,38	0,23	162.901,62	0,00
Administração	3.260.000,00	3.240.000,00	310.617,25	310.617,25	3,24	2.929.382,75	183.620,15	183.620,15	3,55	3.056.379,85	0,00
Administração Financeira	1.035.000,00	1.035.000,00	45.995,77	45.995,77	0,48	989.004,23	38.995,77	38.995,77	0,75	996.004,23	0,00
Administração Geral	2.225.000,00	2.205.000,00	264.621,48	264.621,48	2,76	1.940.378,52	144.624,38	144.624,38	2,80	2.060.375,62	0,00
Segurança Pública	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Policiamento	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Assistência Social	2.539.000,00	2.539.000,00	169.144,98	169.144,98	1,76	2.369.855,02	142.601,24	142.601,24	2,76	2.396.398,76	0,00
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	960,00	960,00	0,01	19.040,00	960,00	960,00	0,02	19.040,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	280.000,00	280.000,00	21.068,41	21.068,41	0,22	258.931,59	19.151,86	19.151,86	0,37	260.848,14	0,00
Assistência Comunitária	2.169.000,00	2.169.000,00	147.116,57	147.116,57	1,53	2.021.883,43	122.489,38	122.489,38	2,37	2.046.510,62	0,00
Demais Subfunções	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Previdência Social	3.770.000,00	3.770.000,00	2.698.064,29	2.698.064,29	28,11	1.071.935,71	563.866,18	563.866,18	10,90	3.206.133,82	0,00
Previdência Básica	650.000,00	650.000,00	39.784,25	39.784,25	0,41	610.215,75	39.784,25	39.784,25	0,77	610.215,75	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.820.000,00	2.860.000,00	2.658.280,04	2.658.280,04	27,70	201.719,96	524.081,93	524.081,93	10,13	2.335.918,07	0,00
Demais Subfunções	300.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00

Saúde	11.842.000,00	11.842.000,00	1.897.118,45	1.897.118,45	19,77	9.944.881,55	1.357.225,91	1.357.225,91	26,24	10.484.774,09	0,00
Atenção Básica	8.747.000,00	8.533.000,00	1.433.001,73	1.433.001,73	14,93	7.099.998,27	1.194.992,37	1.194.992,37	23,10	7.338.007,63	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.505.000,00	2.741.000,00	417.354,37	417.354,37	4,35	2.323.645,63	124.202,49	124.202,49	2,40	2.616.797,51	0,00
Vigilância Sanitária	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica e Ambiental	400.000,00	400.000,00	36.284,79	36.284,79	0,38	363.715,21	36.284,79	36.284,79	0,70	363.715,21	0,00
Demais Subfunções	80.000,00	58.000,00	10.477,56	10.477,56	0,11	47.522,44	1.746,26	1.746,26	0,03	56.253,74	0,00
Trabalho	200.000,00	200.000,00	199.000,00	199.000,00	2,07	1.000,00	56.595,81	56.595,81	1,09	143.404,19	0,00
Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00	199.000,00	199.000,00	2,07	1.000,00	56.595,81	56.595,81	1,09	143.404,19	0,00
Educação	17.712.000,00	17.712.000,00	2.109.429,80	2.109.429,80	21,98	15.602.570,20	1.898.645,67	1.898.645,67	36,71	15.813.354,33	0,00
Ensino Fundamental	10.098.000,00	10.218.000,00	1.620.032,33	1.620.032,33	16,88	8.597.967,67	1.472.375,88	1.472.375,88	28,47	8.745.624,12	0,00
Educação Infantil	5.620.000,00	5.695.000,00	475.171,40	475.171,40	4,95	5.219.828,60	413.906,70	413.906,70	8,00	5.281.093,30	0,00
Educação de Jovens e Adultos	474.000,00	279.000,00	2.022,98	2.022,98	0,02	276.977,02	160,00	160,00	0,00	278.840,00	0,00
Administração Geral	1.520.000,00	1.520.000,00	12.203,09	12.203,09	0,13	1.507.796,91	12.203,09	12.203,09	0,24	1.507.796,91	0,00
Cultura	640.000,00	640.000,00	33.174,90	33.174,90	0,35	606.825,10	21.174,90	21.174,90	0,41	618.825,10	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Difusão Cultural	200.000,00	200.000,00	12.000,00	12.000,00	0,13	188.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Demais Subfunções	370.000,00	370.000,00	21.174,90	21.174,90	0,22	348.825,10	21.174,90	21.174,90	0,41	348.825,10	0,00

Fonte: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	8.415.000,00	8.435.000,00	702.574,83	702.574,83	7,32	7.732.425,17	370.244,25	370.244,25	7,16	8.064.755,75	0,00
Infra-Estrutura Urbana	8.350.000,00	8.370.000,00	702.574,83	702.574,83	7,32	7.667.425,17	370.244,25	370.244,25	7,16	7.999.755,75	0,00
Serviços Urbanos	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Habitação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Gestão Ambiental	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Agricultura	780.000,00	780.000,00	145.740,83	145.740,83	1,52	634.259,17	142.670,83	142.670,83	2,76	637.329,17	0,00
Extensão Rural	420.000,00	420.000,00	90.880,76	90.880,76	0,95	329.119,24	87.810,76	87.810,76	1,70	332.189,24	0,00
Demais Subfunções	360.000,00	360.000,00	54.860,07	54.860,07	0,57	305.139,93	54.860,07	54.860,07	1,06	305.139,93	0,00
Energia	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00
Energia Elétrica	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00
Transporte	520.000,00	520.000,00	38.229,82	38.229,82	0,40	481.770,18	38.229,82	38.229,82	0,74	481.770,18	0,00
Transporte Rodoviário	520.000,00	520.000,00	38.229,82	38.229,82	0,40	481.770,18	38.229,82	38.229,82	0,74	481.770,18	0,00
Desporto e Lazer	490.000,00	490.000,00	4.856,04	4.856,04	0,05	485.143,96	4.856,04	4.856,04	0,09	485.143,96	0,00
Desporto Comunitário	490.000,00	490.000,00	4.856,04	4.856,04	0,05	485.143,96	4.856,04	4.856,04	0,09	485.143,96	0,00
Encargos Especiais	350.000,00	350.000,00	200.000,00	200.000,00	2,08	150.000,00	43.270,72	43.270,72	0,84	306.729,28	0,00
Serviço da Dívida Interna	350.000,00	350.000,00	200.000,00	200.000,00	2,08	150.000,00	43.270,72	43.270,72	0,84	306.729,28	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.822.000,00	1.822.000,00	170.805,01	170.805,01	1,78	1.651.194,99	170.805,01	170.805,01	3,30	1.651.194,99	0,00
Assistência Social	89.000,00	89.000,00	4.607,31	4.607,31	0,05	84.392,69	4.607,31	4.607,31	0,09	84.392,69	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Assistência Comunitária	84.000,00	84.000,00	4.607,31	4.607,31	0,05	79.392,69	4.607,31	4.607,31	0,09	79.392,69	0,00
Previdência Social	300.000,00	300.000,00	18.153,47	18.153,47	0,19	281.846,53	18.153,47	18.153,47	0,35	281.846,53	0,00
Previdência Básica	300.000,00	300.000,00	18.153,47	18.153,47	0,19	281.846,53	18.153,47	18.153,47	0,35	281.846,53	0,00
Saúde	335.000,00	335.000,00	32.884,72	32.884,72	0,34	302.115,28	32.884,72	32.884,72	0,64	302.115,28	0,00
Atenção Básica	295.000,00	295.000,00	30.201,14	30.201,14	0,31	264.798,86	30.201,14	30.201,14	0,58	264.798,86	0,00
Vigilância Epidemiológica e Ambiental	40.000,00	40.000,00	2.683,58	2.683,58	0,03	37.316,42	2.683,58	2.683,58	0,05	37.316,42	0,00
Educação	1.078.000,00	1.078.000,00	115.159,51	115.159,51	1,20	962.840,49	115.159,51	115.159,51	2,23	962.840,49	0,00
Ensino Fundamental	712.000,00	712.000,00	88.284,93	88.284,93	0,92	623.715,07	88.284,93	88.284,93	1,71	623.715,07	0,00
Educação Infantil	305.000,00	305.000,00	26.874,58	26.874,58	0,28	278.125,42	26.874,58	26.874,58	0,52	278.125,42	0,00
Educação de Jovens e Adultos	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Cultura	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	56.000.000,00	56.000.000,00	9.597.506,17	9.597.506,17	100,00	46.402.493,83	5.172.166,52	5.172.166,52	100,00	50.827.833,48	0,00

Fonte: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.
 FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Publicado por:
 Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:A5525840

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 03 - RREO 1º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														R\$ 1	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
MAR/2022 A FEV/2023															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.804.695,56	2.869.686,26	3.017.594,76	4.090.330,20	3.349.215,06	2.836.800,56	2.648.181,25	2.554.379,97	3.181.338,89	4.114.884,78	3.931.547,90	3.389.283,44	38.787.938,63	44.959.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	93.185,38	172.166,52	91.508,06	132.164,06	190.830,31	191.935,79	109.955,99	90.949,11	197.213,94	122.393,28	192.720,34	115.527,92	1.700.550,70	1.825.000,00	
IPTU	1.239,70	892,76	709,48	13.854,40	64.744,07	72.142,52	7.729,26	4.765,37	4.628,43	9.271,66	4.999,75	3.940,31	188.917,71	300.000,00	
ISS	22.565,42	24.748,14	21.860,77	37.681,39	29.803,94	18.202,77	31.043,07	19.696,85	26.814,21	39.917,89	27.303,69	25.978,13	325.616,27	400.000,00	
ITBI	3.674,55	3.487,44	3.030,16	2.480,83	214,63	9.503,57	3.179,70	1.601,30	2.597,80	6.424,26	3.807,50	1.268,26	41.270,00	50.000,00	
IRRF	51.309,89	132.424,38	56.490,54	61.194,09	66.825,18	58.689,57	59.364,06	53.468,86	157.690,63	55.984,31	139.727,53	76.513,66	969.682,70	800.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.395,82	10.613,80	9.417,11	16.953,35	29.242,49	33.397,36	8.639,90	11.416,73	5.482,87	10.795,16	16.881,87	7.827,56	175.064,02	275.000,00	
Contribuições	19.677,39	20.723,91	17.694,33	19.257,57	18.683,75	16.702,26	19.494,42	16.556,30	19.022,90	436,97	20.282,66	18.700,65	207.233,11	350.000,00	
Receita Patrimonial	176.404,93	126.797,64	132.136,52	112.308,62	157.777,91	146.598,86	136.815,18	157.174,15	104.667,35	111.338,46	148.569,37	131.366,35	1.641.955,34	1.749.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	175.604,93	126.197,64	129.965,52	108.146,62	148.117,43	139.896,90	136.515,18	154.888,15	92.029,18	110.634,46	148.379,37	131.366,35	1.601.741,73	1.690.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	800,00	600,00	2.171,00	4.162,00	9.660,48	6.701,96	300,00	2.286,00	12.638,17	704,00	190,00	0,00	40.213,61	59.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	
Transferências Correntes	2.477.009,81	2.511.728,93	2.733.579,45	3.782.497,20	2.980.640,43	2.478.535,74	2.267.786,08	2.242.952,20	2.599.964,64	3.795.799,72	2.784.586,19	3.073.371,55	33.728.451,94	40.250.000,00	
Cota Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	15.521.697,71	16.300.000,00	
Cota Parte do ICMS	205.469,47	170.146,66	182.274,01	204.517,46	189.761,26	217.267,80	166.671,73	179.600,27	204.951,14	193.730,30	196.487,65	196.533,00	2.307.410,75	2.300.000,00	
Cota Parte do IPVA	39.579,04	39.415,77	38.347,16	34.829,47	36.997,64	26.109,68	21.183,07	17.664,05	12.614,92	10.286,45	25.134,19	25.285,39	327.446,83	350.000,00	
Cota Parte do ITR	22,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118,20	661,96	19,81	39,49	153,79	39,70	1.054,95	10.000,00	
Transferências da LC 61/1989	298,70	303,79	161,51	227,85	234,86	187,08	246,80	251,89	183,16	260,23	471,82	336,46	3.164,15	5.000,00	
Transferências do FUNDEB	723.729,64	874.308,28	842.472,97	857.091,68	779.837,99	822.187,79	743.934,57	769.054,05	860.384,37	913.204,72	1.052.455,35	900.793,24	10.139.454,65	11.600.000,00	
Outras Transferências Correntes	555.251,33	298.315,44	414.158,13	1.510.448,02	391.817,51	263.381,20	277.048,98	268.514,31	255.937,06	711.363,90	233.118,43	248.868,59	5.428.222,90	9.685.000,00	
Outras Receitas Correntes	38.418,05	38.269,26	42.676,40	44.102,75	1.282,66	3.027,91	114.129,58	46.748,21	260.470,06	84.916,35	785.389,34	50.316,97	1.509.747,54	665.000,00	
DEDUÇÕES (II)	367.637,16	359.647,31	381.358,46	347.820,06	298.194,90	321.471,79	391.164,84	357.483,27	595.016,45	451.182,00	1.159.093,15	502.031,36	5.532.100,75	4.404.000,00	
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	37.568,61	37.568,61	37.568,61	37.568,61	0,00	0,00	112.705,83	37.568,61	258.273,05	84.391,07	783.783,37	49.340,99	1.476.337,36	550.000,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	90.462,87	54.257,70	48.400,21	27.259,99	51.187,81	42.878,47	49.839,20	78.837,94	40.014,78	54.970,55	75.507,33	67.948,47	681.565,32	320.000,00	
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	239.605,68	267.821,00	295.389,64	282.991,46	247.007,09	278.593,32	228.619,81	241.076,72	296.728,62	311.820,38	299.802,45	384.741,90	3.374.198,07	3.534.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.437.058,40	2.510.038,95	2.636.236,30	3.742.510,14	3.051.020,16	2.515.328,77	2.257.016,41	2.196.896,70	2.586.322,44	3.663.702,78	2.772.454,75	2.887.252,08	33.255.837,88	40.555.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.437.058,40	2.510.038,95	2.636.236,30	3.742.510,14	3.051.020,16	2.515.328,77	2.257.016,41	2.196.896,70	2.586.322,44	3.663.702,78	2.772.454,75	2.887.252,08	33.255.837,88	40.555.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.437.058,40	2.510.038,95	2.636.236,30	3.742.510,14	3.051.020,16	2.515.328,77	2.257.016,41	2.196.896,70	2.586.322,44	3.663.702,78	2.772.454,75	2.887.252,08	33.255.837,88	40.555.000,00	

Publicado por:
 Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:F1E4C13C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 07 - RREO 1º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGAO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						RS 1
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo
	Exercícios	Em 31 de				Exercícios	Em 31 de					
	Anteriores	Dezembro 2022	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Anteriores	Dezembro 2022	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	Total
(a)	(b)				(f)	(g)					L = (e + k)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	101.613,23	267.926,69	258.808,12	0,00	110.731,80	1.204.144,41	3.093.966,55	908.883,13	907.235,13	36.691,45	3.354.184,38	3.464.916,18
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	466,35	466,35	0,00	0,00	0,00	273.814,33	118.210,99	118.210,99	0,00	155.603,34	155.603,34
0100 CAMARA MUNICIPAL	0,00	466,35	466,35	0,00	0,00	0,00	273.814,33	118.210,99	118.210,99	0,00	155.603,34	155.603,34
02 PODER EXECUTIVO	101.613,23	267.460,34	258.341,77	0,00	110.731,80	1.204.144,41	2.820.152,22	790.672,14	789.024,14	36.691,45	3.198.581,04	3.309.312,84
0202 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH	0,00	3.417,12	3.417,12	0,00	0,00	11.084,38	120.615,45	68.242,33	68.094,33	0,00	63.605,50	63.605,50
0203 SEC MUN DE PLAN., FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO-SEMPLAFIT	0,00	44.676,91	44.676,91	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
0204 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO-SEMED	2.754,12	135.921,50	126.808,93	0,00	11.866,69	655.994,23	1.111.321,12	102.612,86	102.612,86	0,20	1.664.702,29	1.676.568,98
0205 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA	39.805,87	0,00	0,00	0,00	39.805,87	13.930,73	6.398,00	6.398,00	4.898,00	0,00	15.430,73	55.236,60
0206 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB	13.021,54	73.116,27	73.116,27	0,00	13.021,54	442.026,46	973.561,26	186.784,26	186.784,26	36.677,70	1.192.125,76	1.205.147,30
0207 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SEMTHAS	20,00	10.322,54	10.322,54	0,00	20,00	0,36	16.127,23	502,10	502,10	0,00	15.625,49	15.645,49
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF	46.011,70	0,00	0,00	0,00	46.011,70	66.810,00	548.778,41	385.895,39	385.895,39	0,00	229.693,02	275.704,72
0211 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	6.600,00
0215 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.698,25	36.350,75	33.237,20	33.237,20	13,55	10.798,25	10.798,25
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	101.613,23	267.926,69	258.808,12	0,00	110.731,80	1.204.144,41	3.093.966,55	908.883,13	907.235,13	36.691,45	3.354.184,38	3.464.916,18

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador: 718D705F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO RREO – ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (LRF, ART. 53, INCISO I).PDF

RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													JANEIRO-FEVEREIRO/2023	
RS 1,00														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023		
1- RECEITAS CORRENTES (I)	2.218.933,10	1.849.662,97	2.070.453,34	2.757.409,84	3.497.668,43	1.831.739,12	1.695.513,47	1.668.890,79	1.925.238,25	2.954.698,54	1.911.725,73	2.464.419,19	26.846.352,77	29.234.718,28
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.851,64	31.264,46	37.755,85	35.555,84	33.092,22	34.082,88	45.771,07	35.824,53	29.032,03	23.900,27	16.823,40	67.149,15	417.103,34	803.705,88
1.1.1- IPTU	1.179,05	1.270,89	4.053,74	9.269,03	2.264,65	2.731,45	15.802,82	8.692,40	7.212,14	14.009,67	2.511,99	989,07	69.986,90	261.925,92
1.1.2- ISS	7.207,74	10.902,58	13.601,22	2.230,73	6.508,13	10.078,64	6.405,45	10.114,46	2.421,61	347,59	7.948,67	7.897,40	85.664,22	198.800,00
1.1.3- ITBI	0,00	0,00	0,00	628,77	0,00	0,00	0,00	0,00	884,94	0,00	590,25	426,69	2.530,65	11.199,96
1.1.4- IRRF	17.551,17	18.256,45	17.766,95	22.105,28	23.108,42	0,00	22.442,37	15.720,16	4.681,72	1.489,16	1.489,16	57.063,81	217.189,79	212.500,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de	913,68	834,54	2.333,94	1.322,03	1.211,02	21.272,79	1.120,43	1.297,51	1.509,04	4.861,29	4.283,33	772,18	41.731,78	119.280,00

Melhoria															
1.2- Contribuições	5.123,77	7.007,64	705,35	6.126,99	5.252,97	5.252,97	0,00	0,00	1.771,19	0,00	5.569,98	5.845,71	42.656,57	171.120,00	
1.3- Receita Patrimonial	17.732,10	15.194,09	16.241,78	27.498,76	26.764,09	24.657,64	19.501,38	12.620,76	5.881,51	14.239,46	4.888,12	5.574,15	190.793,84	46.680,00	
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	17.732,10	15.194,09	16.241,78	27.498,76	26.764,09	24.657,64	19.501,38	12.620,76	5.881,51	14.239,46	4.888,12	5.574,15	190.793,84	46.680,00	
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	
1.7- Transferências Correntes	2.169.225,59	1.796.196,78	2.015.472,36	2.688.228,25	3.432.559,15	1.767.745,63	1.630.241,02	1.599.226,98	1.888.403,52	2.865.703,33	1.884.366,03	2.384.514,55	26.121.883,19	28.126.092,40	
1.7.1- Cota-Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.827,93	1.701.515,17	15.521.760,68	16.576.445,40	
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	181.329,02	150.059,90	160.755,55	180.372,54	167.358,88	191.618,13	146.995,19	158.397,56	180.755,51	170.859,37	171.368,27	171.042,54	2.030.912,46	2.301.500,00	
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	5.677,11	10.193,20	6.192,01	8.902,57	6.844,93	5.652,68	8.828,38	5.029,40	5.825,52	1.840,70	5.739,51	2.781,03	73.507,04	210.000,00	
1.7.4- Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	10,05	32,34	274,20	806,49	23,58	0,00	0,00	0,00	1.146,66	5.600,00	
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	267,52	272,06	144,64	204,08	210,36	167,54	221,02	225,57	164,02	237,87	347,65	292,84	2.755,17	11.200,00	
1.7.6- Transferências do FUNDEB	232.661,18	271.138,74	268.738,85	270.620,65	240.929,45	256.204,95	225.239,88	234.894,20	269.995,55	290.296,16	307.192,20	333.114,44	3.201.026,25	2.535.700,00	
1.7.7- Outras Transferências Correntes	796.631,13	235.293,89	323.475,64	1.052.745,69	1.435.214,31	164.667,80	190.099,62	192.668,09	165.765,16	435.554,60	122.890,47	175.768,53	5.290.774,93	6.485.647,00	
1.8- Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	278,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.218,52	150,00	50.855,48	78,20	1.335,63	73.915,83	86.000,00	
2- DEDUÇÕES (II)	-227.986,66	-257.952,83	-284.651,58	-272.972,38	-236.493,19	-269.374,57	-242.980,30	-234.332,93	-291.118,21	-305.544,51	-291.053,20	-375.126,32	-3.289.586,68	-3.595.327,08	
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-227.986,66	-257.952,83	-284.651,58	-272.972,38	-236.493,19	-269.374,57	-242.980,30	-234.332,93	-291.118,21	-305.544,51	-291.053,20	-375.126,32	-3.289.586,68	-3.595.327,08	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.990.946,44	1.591.710,14	1.785.801,76	2.484.437,46	3.261.175,24	1.562.364,55	1.452.533,17	1.434.557,86	1.634.120,04	2.649.154,03	1.620.672,53	2.089.292,87	23.556.766,09	25.639.391,20	
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	740.159,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740.159,00	0,00	
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.990.946,44	1.591.710,14	1.785.801,76	2.484.437,46	2.521.016,24	1.562.364,55	1.452.533,17	1.434.557,86	1.634.120,04	2.649.154,03	1.620.672,53	2.089.292,87	22.816.607,09	25.639.391,20	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023	
	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023			
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.990.946,44	1.591.710,14	1.785.801,76	2.484.437,46	2.521.016,24	1.562.364,55	1.452.533,17	1.434.557,86	1.634.120,04	2.649.154,03	1.620.672,53	2.089.292,87	22.816.607,09	25.639.391,20	

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal Mat.130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:0D08B315

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO RREO - ANEXO VII DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO(LRF, ART. 53, INCISO V).PDF

Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão**JANEIRO-FEVEREIRO/2023**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo (a+b)	Total	
	Inscritos			Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos			Liquidados	Pagos	Cancelados			Saldo (b)
	Em Anteriores	Exercícios	Em 31 de Dezembro de 2022				Em Anteriores	Exercícios	Em 31 de Dezembro de 2022						
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.931,89		212.226,58	36.925,80	0,00	218.232,67	310.844,63		438.630,38	274.890,56	265.591,56	1.050,00	482.833,45	701.066,12	
Executivo	42.931,89		212.226,58	36.925,80	0,00	218.232,67	310.844,63		438.630,38	274.890,56	265.591,56	1.050,00	482.833,45	701.066,12	
04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.105,84		0,00	0,00	0,00	1.105,84	25.757,38		0,00	0,00	0,00	0,00	25.757,38	26.863,22	
1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	629,00		0,00	0,00	0,00	629,00	234.939,39		0,00	0,00	0,00	0,00	234.939,39	235.568,39	
10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	5.272,25		0,00	0,00	0,00	5.272,25	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.272,25	
1001 - ÓRGÃO	500,00		0,00	0,00	0,00	500,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
11000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	595,32		0,00	0,00	0,00	595,32	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595,32	
1200 - ÓRGÃO	7.000,00		0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ	0,00		57.626,08	7.060,00	0,00	50.566,08	0,00		90.391,43	23.147,88	23.147,88	0,00	67.243,55	117.809,63	
3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.959,79		0,00	0,00	0,00	1.959,79	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.959,79	
3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	0,00		13.194,26	1.800,00	0,00	11.394,26	0,00		26.678,31	7.584,50	7.584,50	1.050,00	18.043,81	29.438,07	
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE	0,00		76.189,86	14.814,33	0,00	61.375,53	0,00		238.002,91	219.084,60	209.785,60	0,00	28.217,31	89.592,84	
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	299,20		0,00	0,00	0,00	299,20	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299,20	
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	242,44		0,00	0,00	0,00	242,44	5.901,22		0,00	0,00	0,00	0,00	5.901,22	6.143,66	
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	0,00		65.216,38	13.251,47	0,00	51.964,91	0,00		83.557,73	25.073,58	25.073,58	0,00	58.484,15	110.449,06	
6000 - ÓRGÃO	100,00		0,00	0,00	0,00	100,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	22.792,30		0,00	0,00	0,00	22.792,30	21.774,86		0,00	0,00	0,00	0,00	21.774,86	44.567,16	
8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ	1.909,75		0,00	0,00	0,00	1.909,75	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.909,75	
8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	1,00		0,00	0,00	0,00	1,00	22.471,78		0,00	0,00	0,00	0,00	22.471,78	22.472,78	
9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	525,00		0,00	0,00	0,00	525,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00	
TOTAL (III) = (I + II)	42.931,89		212.226,58	36.925,80	0,00	218.232,67	310.844,63		438.630,38	274.890,56	265.591,56	1.050,00	482.833,45	701.066,12	

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Mat.13000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral do Município

Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador

Mat.1206184

Publicado por:
 Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:5C9B6FE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
 RREO 1º BIM 2023 - ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAR/2022 A FEV/2023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	R\$ 1
	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	(ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	2.553.116,62	2.493.602,54	2.784.734,00	3.735.012,34	3.032.847,08	2.530.656,65	2.426.185,81	2.286.170,05	2.648.251,70	7.259.423,02	3.161.730,07	3.296.064,35	38.207.794,23	41.033.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.532,42	54.417,94	87.062,74	53.784,41	125.787,91	104.274,26	124.767,95	80.712,83	76.405,67	167.952,62	72.948,39	48.470,19	1.061.117,33	3.348.000,00
IPFU	0,00	0,00	0,00	0,00	27,82	0,00	1.570,00	0,00	0,00	0,00	179,68	0,00	1.777,50	83.000,00
ISS	64.532,42	28.158,44	87.062,74	52.108,75	123.524,43	102.598,60	120.366,44	20.177,38	3.455,38	159.562,73	45.812,81	19.253,84	826.613,96	3.103.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
IRRF	0,00	25.059,50	0,00	1.675,66	1.675,66	1.675,66	2.631,51	60.535,45	72.950,29	1.489,89	26.399,54	27.633,08	221.726,24	90.000,00

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	1.200,00	0,00	0,00	560,00	0,00	200,00	0,00	0,00	6.900,00	556,36	1.583,27	10.999,63	30.000,00
Contribuições	5.192,46	7.657,94	9.896,11	13.160,77	23.741,61	0,00	5.144,63	16.431,41	6.788,37	3.662.720,74	258.533,50	0,00	4.009.267,54	1.065.000,00
Receita Patrimonial	26.654,19	21.915,16	24.089,56	23.464,02	26.919,60	25.032,51	18.678,60	14.401,99	12.589,09	13.895,62	15.949,99	15.278,35	238.868,68	190.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	26.654,19	21.915,16	24.089,56	23.464,02	26.919,60	25.032,51	18.678,60	14.401,99	12.589,09	13.895,62	15.949,99	15.278,35	238.868,68	189.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.456.737,55	2.390.394,40	2.663.685,59	3.641.841,16	2.856.281,20	2.401.349,88	2.277.594,63	2.174.623,82	2.547.742,88	3.414.854,04	2.790.697,09	3.201.637,29	32.817.439,53	36.083.000,00
Cota Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	15.521.697,71	16.900.000,00
Cota Parte do ICMS	243.464,20	202.180,46	216.591,04	243.022,30	225.487,91	258.173,17	198.051,27	213.413,91	243.537,62	230.204,22	328.359,20	346.459,16	2.948.944,46	4.000.000,00
Cota Parte do IPVA	9.337,50	17.924,15	14.223,83	15.224,90	24.124,57	19.077,07	15.499,24	11.254,66	11.627,20	11.985,83	14.530,84	4.723,91	169.533,70	200.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	27,13	15,00	0,00	0,00	137,50	789,11	60,09	0,00	0,00	0,00	1.028,83	30.000,00
Transferências da LC 61/1989	334,50	340,20	180,86	255,19	263,04	209,51	276,38	282,06	205,11	357,45	831,74	593,13	4.129,17	30.000,00
Transferências do FUNDEB	652.917,32	754.580,60	758.249,64	768.718,56	694.308,92	734.132,18	657.862,77	682.057,54	770.025,71	820.901,60	935.177,65	898.571,71	9.127.504,20	8.660.000,00
Outras Transferências Correntes	598.024,40	286.130,00	418.247,42	1.439.222,49	330.105,59	240.355,76	347.184,74	259.620,87	256.412,97	384.490,31	235.032,70	249.774,21	5.044.601,46	6.263.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	19.217,10	0,00	2.761,98	116,76	0,00	0,00	0,00	4.725,69	0,00	23.601,10	30.678,52	81.101,15	347.000,00
DEDUÇÕES (II)	241.159,07	269.936,70	297.437,64	286.779,97	251.583,42	285.372,36	233.768,73	246.589,03	304.260,80	3.982.239,93	585.155,73	415.621,73	7.399.905,11	5.339.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.662.720,74	256.362,65	0,00	3.919.083,39	1.005.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.430,97	4.963,51	9.394,48	132.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	241.159,07	269.936,70	297.437,64	286.779,97	251.583,42	285.372,36	233.768,73	246.589,03	304.260,80	319.519,19	324.362,11	410.658,22	3.471.427,24	4.052.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.311.957,55	2.223.665,84	2.487.296,36	3.448.232,37	2.781.263,66	2.245.284,29	2.192.417,08	2.039.581,02	2.343.990,90	3.277.183,09	2.576.574,34	2.880.442,62	30.807.889,12	35.694.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	2.311.957,55	2.223.665,84	2.487.296,36	3.448.232,37	2.781.263,66	2.245.284,29	2.192.417,08	2.039.581,02	2.343.990,90	3.277.183,09	2.576.574,34	2.880.442,62	30.807.889,12	35.694.000,00
(V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	2.311.957,55	2.223.665,84	2.487.296,36	3.448.232,37	2.781.263,66	2.245.284,29	2.192.417,08	2.039.581,02	2.343.990,90	3.277.183,09	2.576.574,34	2.880.442,62	30.807.889,12	35.694.000,00
(VII) = (V - VI)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO ATUALIZADA (ÚLTIMOS 12 MESES)
	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023		

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC RN: 1935/0-6

JOÃO BASÍLIO NETO

875.556.464-04

Prefeito Municipal

ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO

082.230.564-02

Controlador

Publicado por:
 Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:FE5E671A

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						R\$ 1
	Inscritos					Inscritos						
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.831,76	9.450,00	9.450,00	0,00	95.381,76	95.381,76
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.131,76	1.750,00	1.750,00	0,00	95.381,76	95.381,76
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.131,76	1.750,00	1.750,00	0,00	95.381,76	95.381,76
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00
0210 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIACHUELO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.831,76	9.450,00	9.450,00	0,00	95.381,76	95.381,76

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC RN: 1935/0-6

JOÃO BASÍLIO NETO

875.556.464-04

Prefeito Municipal

ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO

082.230.564-02

Controlador

Publicado por:
 Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:E2210E55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
 RREO ANEXO II_01 BIM_2023**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	A Liquidar	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até Bimestre	No Bimestre	Até Bimestre				(e/total e)	(e/a)	
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)				(f)	(g)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.747.000,00	52.747.000,00	29.137.156,66	29.137.156,66	8.406.925,12	8.406.925,12	100,00	15,94	20.730.231,54	7.188.268,59	7.223.875,36	1.183.049,76
01 LEGISLATIVA	2.025.838,00	2.025.838,00	1.935.965,33	1.935.965,33	310.171,29	310.171,29	3,69	15,31	1.625.794,04	262.820,70	262.820,70	47.350,59
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.025.838,00	2.025.838,00	1.935.965,33	1.935.965,33	310.171,29	310.171,29	3,69	15,31	1.625.794,04	262.820,70	262.820,70	47.350,59
04 ADMINISTRAÇÃO	6.619.760,00	7.030.760,00	5.047.967,45	5.047.967,45	1.322.078,14	1.322.078,14	15,73	31,01	3.725.889,31	1.133.205,44	1.139.252,32	182.825,82
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.956.760,00	6.367.760,00	4.771.967,45	4.771.967,45	1.246.272,68	1.246.272,68	14,82	19,57	3.525.694,77	1.079.281,72	1.083.932,13	162.340,55
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	663.000,00	663.000,00	276.000,00	276.000,00	75.805,46	75.805,46	0,90	11,43	200.194,54	53.923,72	55.320,19	20.485,27
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.230.000,00	1.308.000,00	440.616,70	440.616,70	119.553,46	119.553,46	1,42	9,14	321.063,24	100.050,45	100.458,87	19.094,59
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.230.000,00	1.308.000,00	440.616,70	440.616,70	119.553,46	119.553,46	1,42	9,14	321.063,24	100.050,45	100.458,87	19.094,59
10 SAÚDE	13.672.286,00	14.046.286,00	6.634.366,16	6.634.366,16	2.557.487,33	2.557.487,33	30,42	76,48	4.076.878,83	2.256.650,36	2.256.650,36	300.836,97

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.944.195,00	3.863.195,00	2.395.407,51	2.395.407,51	901.720,49	901.720,49	10,73	23,34	1.493.687,02	726.197,05	726.197,05	175.523,44
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.852.497,00	7.086.497,00	2.487.741,47	2.487.741,47	894.185,52	894.185,52	10,64	12,62	1.593.555,95	814.777,20	814.777,20	79.408,32
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.250.000,00	2.471.000,00	1.521.217,18	1.521.217,18	698.390,97	698.390,97	8,31	28,26	822.826,21	657.907,31	657.907,31	40.483,66
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	515.594,00	515.594,00	230.000,00	230.000,00	63.190,35	63.190,35	0,75	12,26	166.809,65	57.768,80	57.768,80	5.421,55
12 EDUCAÇÃO	18.883.116,00	18.883.116,00	10.289.846,69	10.289.846,69	2.852.963,83	2.852.963,83	33,94	36,05	7.436.882,86	2.401.658,63	2.401.658,63	451.305,20
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	234.000,00	245.000,00	76.592,76	76.592,76	22.391,96	22.391,96	0,27	9,14	54.200,80	22.391,96	22.391,96	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	16.063.116,00	16.007.116,00	9.741.253,93	9.741.253,93	2.725.700,68	2.725.700,68	32,42	17,03	7.015.553,25	2.293.229,52	2.293.229,52	432.471,16
362 ENSINO MÉDIO	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.956.000,00	1.956.000,00	345.000,00	345.000,00	71.508,15	71.508,15	0,85	3,66	273.491,85	60.605,77	60.605,77	10.902,38
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	491.000,00	536.000,00	127.000,00	127.000,00	33.363,04	33.363,04	0,40	6,22	93.636,96	25.431,38	25.431,38	7.931,66
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 CULTURA	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	162.000,00	162.000,00	137.303,80	137.303,80	42.856,20	42.856,20	0,51	26,45	94.447,60	39.891,28	39.891,28	2.964,92
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	162.000,00	162.000,00	137.303,80	137.303,80	42.856,20	42.856,20	0,51	26,45	94.447,60	39.891,28	39.891,28	2.964,92
15 URBANISMO	5.567.000,00	5.407.000,00	3.783.309,07	3.783.309,07	963.674,43	963.674,43	11,46	17,82	2.819.634,64	799.101,33	828.252,80	135.421,63
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.567.000,00	5.407.000,00	3.783.309,07	3.783.309,07	963.674,43	963.674,43	11,46	17,82	2.819.634,64	799.101,33	828.252,80	135.421,63
16 HABITAÇÃO	60.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	60.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	A Liquidar	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até Bimestre	No Bimestre	Até Bimestre				No Bimestre	Até Bimestre	
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(e/total e)	(e/a)	(c-e)	(f)	(g)	(e-g)
17 SANEAMENTO	1.905.000,00	1.905.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.905.000,00	1.905.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 AGRICULTURA	755.000,00	745.000,00	386.333,36	386.333,36	87.351,14	87.351,14	1,04	14,93	298.982,22	76.722,28	76.722,28	10.628,86
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	585.000,00	585.000,00	386.333,36	386.333,36	87.351,14	87.351,14	1,04	14,93	298.982,22	76.722,28	76.722,28	10.628,86
605 ABASTECIMENTO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
607 IRRIGAÇÃO	60.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	666.000,00	666.000,00	286.695,87	286.695,87	91.171,39	91.171,39	1,08	13,69	195.524,48	66.040,07	66.040,07	25.131,32
695 TURISMO	666.000,00	666.000,00	286.695,87	286.695,87	91.171,39	91.171,39	1,08	13,69	195.524,48	66.040,07	66.040,07	25.131,32
27 DESPORTO E LAZER	300.000,00	300.000,00	194.752,23	194.752,23	59.617,91	59.617,91	0,71	19,87	135.134,32	52.128,05	52.128,05	7.489,86
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	300.000,00	300.000,00	194.752,23	194.752,23	59.617,91	59.617,91	0,71	19,87	135.134,32	52.128,05	52.128,05	7.489,86
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	52.747.000,00	52.747.000,00	29.137.156,66	29.137.156,66	8.406.925,12	8.406.925,12	100,00	260,75	20.730.231,54	7.188.268,59	7.223.875,36	1.183.049,76

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

000.659.704-11

PREFEITO MUNICIPAL

EDMAR AURELIO B. DA SILVA

028.235.994-01

SECRETARIO MUN DE FINANÇAS

JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO

009.656.574-85

CONTROLADOR

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:27990A0F

GABINETE DO PREFEITO
RREO_ANEXO_III_01 BIM_2023

MUNICIPIO DE RIO DO FOGO													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023	
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.249.989,93	4.135.895,32	4.439.449,12	5.554.844,90	5.039.158,89	3.942.359,34	3.702.272,29	3.640.411,09	4.142.463,47	5.482.920,79	4.351.000,04	5.470.843,23	54.151.608,41	55.972.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	364.024,82	332.226,15	318.695,79	270.873,79	282.359,28	152.722,87	300.510,15	214.442,75	182.647,06	362.603,41	135.448,19	584.774,67	3.501.328,93	3.200.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	6.730,31	0,00	0,00	81.085,84	18,80	16.862,38	6.897,26	15.086,87	2.107,72	128.789,18	250.000,00
ISS	123.494,89	95.528,83	120.117,30	60.340,81	103.586,18	93.522,07	42.608,29	104.672,12	38.570,61	108.012,85	109.345,07	421.003,14	1.420.802,16	1.200.000,00
ITBI	12.999,57	6.460,26	0,00	8.551,08	6.602,37	5.542,47	12.010,05	0,00	0,00	7.300,76	0,00	12.048,23	71.514,79	50.000,00
IRRF	202.022,31	212.643,43	194.090,75	195.251,59	172.170,73	53.658,33	164.805,97	109.751,83	118.064,94	232.301,42	11.016,25	149.615,58	1.815.393,13	1.520.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.508,05	17.593,63	4.487,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.149,13	8.091,12	0,00	0,00	64.829,67	180.000,00
Contribuições	102.553,75	79.285,67	64.209,32	34.385,96	0,00	57.454,66	62.992,64	57.660,80	59.004,43	60.265,42	67.304,17	69.905,67	715.022,49	700.000,00
Receita Patrimonial	18.140,09	14.522,31	17.628,98	17.883,36	96.938,60	21.713,12	15.143,59	10.033,03	4.351,50	30.207,25	15.011,52	41.156,93	302.730,28	210.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	18.140,09	14.522,31	17.628,98	17.883,36	96.938,60	21.713,12	15.143,59	10.033,03	4.351,50	30.207,25	15.011,52	41.156,93	302.730,28	210.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.763.177,69	3.704.798,09	4.034.960,20	5.222.349,22	4.655.937,89	3.707.571,31	3.320.990,25	3.339.027,83	3.882.142,03	5.026.955,59	4.133.216,63	4.775.005,96	49.566.132,69	49.877.600,00
Cota-Parte do FPM	1.270.212,82	1.505.651,99	1.674.887,58	1.567.176,95	2.109.321,57	1.532.536,25	1.411.443,65	1.342.940,89	1.687.832,22	2.622.552,84	1.702.353,29	2.268.686,90	20.695.596,95	18.474.914,00
Cota-Parte do ICMS	573.091,43	475.517,93	509.410,88	571.575,81	530.335,84	607.209,86	465.806,32	501.938,42	572.787,82	541.428,36	743.589,57	780.702,17	6.873.394,41	6.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	25.110,95	27.704,15	19.811,41	36.411,88	27.218,28	24.070,86	20.059,38	21.593,01	19.784,58	11.589,65	15.105,11	1.009,87	249.469,13	300.000,00
Cota-Parte do ITR	19,97	20,41	20,58	27,10	52,47	5,00	157,52	1.962,46	0,00	28,06	44,67	28,94	2.367,18	2.000,00
Transferências da LC 61/1989	821,01	834,97	443,91	626,31	645,57	514,21	678,36	692,32	0,00	715,26	1.874,25	1.336,57	9.182,74	9.000,00
Transferências do FUNDEB	1.068.830,97	1.251.187,09	1.236.633,64	1.249.697,08	1.121.062,98	1.188.558,01	1.054.565,24	1.096.565,76	1.248.638,75	1.336.763,72	1.341.659,88	1.407.003,79	14.601.166,91	13.970.000,00
Outras Transferências Correntes	825.090,54	443.881,55	593.752,20	1.796.834,09	867.301,18	354.677,12	368.279,78	373.334,97	353.098,66	513.877,70	328.589,86	316.237,72	7.134.955,37	10.621.686,00
Outras Receitas Correntes	2.093,58	5.063,10	3.954,83	3.923,12	2.897,38	2.635,66	19.246,68	14.318,45	2.889,12	19,53	0,00	0,00	66.394,02	85.000,00
DEDUÇÕES (II)	-373.851,15	-401.945,84	-440.914,80	0,00	-380.461,52	-432.867,18	-351.974,76	-373.825,37	-456.080,89	-472.028,07	-492.593,26	-610.352,80	-4.786.895,64	4.962.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-373.851,15	-401.945,84	-440.914,80	0,00	-380.461,52	-432.867,18	-351.974,76	-373.825,37	-456.080,89	-472.028,07	-492.593,26	-610.352,80	-4.786.895,64	4.962.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.876.138,78	3.733.949,48	3.998.534,32	5.554.844,90	4.658.697,37	3.509.492,16	3.350.297,53	3.266.585,72	3.686.382,58	5.010.892,72	3.858.406,78	4.860.490,43	49.364.712,77	51.010.400,00

MUNICIPIO DE RIO DO FOGO													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023	
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	300.022,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.251,35	0,00	1.503.273,35	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.876.138,78	3.733.949,48	3.998.534,32	4.354.844,90	4.358.675,37	3.509.492,16	3.350.297,53	3.266.585,72	3.686.382,58	5.010.892,72	3.855.155,43	4.860.490,43	47.861.439,42	51.010.400,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.876.138,78	3.733.949,48	3.998.534,32	3.754.844,90	4.358.675,37	3.509.492,16	3.350.297,53	3.266.585,72	3.686.382,58	5.010.892,72	3.855.155,43	4.860.490,43	47.261.439,42	51.010.400,00

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

000.659.704-11

Prefeito Municipal

EDMAR AURELIO B. DA SILVA

028.235.994-01

Secretario Mun De Finanças

JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO

009.656.574-85

Controlador

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:0F6CF4D0

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO_VII_01 BIM_2023**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão										Exercício: 2023				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023														
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)			
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos	Inscritos em 31	Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo		
	Em Exercícios	Em 31 de dezembro											Em Exercícios	de dezembro de
	Anteriores	de 2022												
(a)	(b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)			(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i-j)				

						Anteriores	2022					
						(f)	(g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO	0,00	1.407.401,88	804.240,68	0,00	603.161,20	0,00	34.353,80	22.005,00	22.005,00	0,00	12.348,80	615.510,00
INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)												
PODER EXECUTIVO	0,00	1.407.401,88	804.240,68	0,00	603.161,20	0,00	34.353,80	22.005,00	22.005,00	0,00	12.348,80	615.510,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)												
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.407.401,88	804.240,68	0,00	603.161,20	0,00	34.353,80	22.005,00	22.005,00	0,00	12.348,80	615.510,00

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA	EDMAR AURELIO B. DA SILVA	JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO
000.659.704-11	028.235.994-01	009.656.574-85
Prefeito Municipal	Secretario Mun De Finanças	Controlador

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:269BE0D5

**GABINETE DO PREFEITO
RREO UNIF_01 BIM_2022**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023						Exercício: 2023 -	
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)		
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)			
1 Receitas Correntes	51.010.400,00	51.010.400,00	8.718.897,21	8.718.897,21	42.291.502,79		
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.200.000,00	3.200.000,00	720.222,86	720.222,86	2.479.777,14		
1.1.1 Impostos	3.020.000,00	3.020.000,00	720.222,86	720.222,86	2.299.777,14		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	300.000,00	300.000,00	29.242,82	29.242,82	270.757,18		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	250.000,00	250.000,00	17.194,59	17.194,59	232.805,41		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	250.000,00	250.000,00	17.194,59	17.194,59	232.805,41		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	50.000,00	50.000,00	12.048,23	12.048,23	37.951,77		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	50.000,00	50.000,00	12.048,23	12.048,23	37.951,77		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.520.000,00	1.520.000,00	160.631,83	160.631,83	1.359.368,17		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.520.000,00	1.520.000,00	160.631,83	160.631,83	1.359.368,17		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.500.000,00	1.500.000,00	103.680,66	103.680,66	1.396.319,34		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.500.000,00	1.500.000,00	103.680,66	103.680,66	1.396.319,34		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	103.680,66	103.680,66	1.396.319,34		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	20.000,00	20.000,00	56.951,17	56.951,17	-36.951,17		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	20.000,00	20.000,00	56.951,17	56.951,17	-36.951,17		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.200.000,00	1.200.000,00	530.348,21	530.348,21	669.651,79		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	1.200.000,00	1.200.000,00	530.348,21	530.348,21	669.651,79		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.200.000,00	1.200.000,00	530.348,21	530.348,21	669.651,79		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.200.000,00	1.200.000,00	530.348,21	530.348,21	669.651,79		
1.1.2 Taxas	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00		
1.2 Contribuições	700.000,00	700.000,00	137.209,84	137.209,84	562.790,16		
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	137.209,84	137.209,84	562.790,16		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	137.209,84	137.209,84	562.790,16		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	137.209,84	137.209,84	562.790,16		

1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	700.000,00	700.000,00	137.209,84	137.209,84	562.790,16
1.3 Receita Patrimonial	210.000,00	210.000,00	56.168,45	56.168,45	153.831,55
1.3.2 Valores Mobiliários	210.000,00	210.000,00	56.168,45	56.168,45	153.831,55
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	210.000,00	210.000,00	56.168,45	56.168,45	153.831,55
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	210.000,00	210.000,00	56.168,45	56.168,45	153.831,55
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	210.000,00	210.000,00	56.168,45	56.168,45	153.831,55
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	15.000,00	15.000,00	7.098,53	7.098,53	7.901,47
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	30.000,00	30.000,00	9.761,85	9.761,85	20.238,15
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	90.000,00	90.000,00	7.887,11	7.887,11	82.112,89
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	40.000,00	40.000,00	2.938,16	2.938,16	37.061,84
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000,00	1.000,00	347,64	347,64	652,36
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.000,00	1.000,00	195,72	195,72	804,28
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	5.000,00	5.000,00	19,81	19,81	4.980,19
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	2.000,00	2.000,00	23.780,45	23.780,45	-21.780,45
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.000,00	1.000,00	81,50	81,50	918,50
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	5.000,00	5.000,00	337,69	337,69	4.662,31
1.3.2.1.01.0.1.41 Remuneração de Depósitos Bancários - SAAE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	15.000,00	15.000,00	3.719,99	3.719,99	11.280,01
1.6 Receita de Serviços	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	1.900.000,00
1.6.9 Outros Serviços	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	1.900.000,00
1.6.9.9 Outros Serviços	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	1.900.000,00
1.6.9.9.50 Serviços Sujeitos à Regulação	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	1.900.000,00
1.6.9.9.50.1 Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	1.900.000,00
1.6.9.9.50.1.1 Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Principal	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	1.900.000,00
1.7 Transferências Correntes	44.915.400,00	44.915.400,00	7.805.276,53	7.805.276,53	37.110.123,47
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	26.619.200,00	26.619.200,00	4.111.222,97	4.111.222,97	22.507.977,03
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.877.514,00	14.877.514,00	3.176.891,12	3.176.891,12	11.700.622,88
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	14.874.914,00	14.874.914,00	3.176.832,21	3.176.832,21	11.698.081,79
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.400.000,00	14.400.000,00	3.176.832,21	3.176.832,21	11.223.167,79
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.400.000,00	14.400.000,00	3.176.832,21	3.176.832,21	11.223.167,79
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.000.000,00	18.000.000,00	3.971.040,19	3.971.040,19	14.028.959,81
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.600.000,00	-3.600.000,00	-794.207,98	-794.207,98	-2.805.792,02
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	474.914,00	474.914,00	0,00	0,00	474.914,00
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2023 -				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	474.914,00	474.914,00	0,00	0,00	474.914,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	474.914,00	474.914,00	0,00	0,00	474.914,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.600,00	1.600,00	58,91	58,91	1.541,09
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.600,00	1.600,00	58,91	58,91	1.541,09
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.000,00	2.000,00	73,61	73,61	1.926,39
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-400,00	-400,00	-14,70	-14,70	-385,30
1.7.1.1.98 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.1.98.0.1 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	500.000,00	500.000,00	67.728,73	67.728,73	432.271,27
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	300.000,00	300.000,00	67.728,73	67.728,73	232.271,27
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	0,00	0,00	67.728,73	67.728,73	-67.728,73
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	0,00	0,00	67.728,73	67.728,73	-67.728,73
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.786.686,00	4.786.686,00	469.744,93	469.744,93	4.316.941,07
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.786.686,00	4.786.686,00	469.744,93	469.744,93	4.316.941,07
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	3.856.686,00	3.856.686,00	411.755,69	411.755,69	3.444.930,31
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.856.686,00	3.856.686,00	411.755,69	411.755,69	3.444.930,31
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	3.106.686,00	3.106.686,00	286.763,69	286.763,69	2.819.922,31
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	750.000,00	750.000,00	124.992,00	124.992,00	625.008,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	300.000,00	300.000,00	36.725,24	36.725,24	263.274,76
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	300.000,00	300.000,00	36.725,24	36.725,24	263.274,76
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	300.000,00	300.000,00	36.725,24	36.725,24	263.274,76

1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	410.000,00	410.000,00	10.416,00	10.416,00	399.584,00
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	410.000,00	410.000,00	10.416,00	10.416,00	399.584,00
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	210.000,00	210.000,00	10.416,00	10.416,00	199.584,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	170.000,00	170.000,00	10.848,00	10.848,00	159.152,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	170.000,00	170.000,00	10.848,00	10.848,00	159.152,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	170.000,00	170.000,00	10.848,00	10.848,00	159.152,00
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	890.000,00	890.000,00	55.789,76	55.789,76	834.210,24
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	348.000,00	348.000,00	36.368,16	36.368,16	311.631,84
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	348.000,00	348.000,00	36.368,16	36.368,16	311.631,84
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	319.000,00	319.000,00	19.421,60	19.421,60	299.578,40
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	319.000,00	319.000,00	19.421,60	19.421,60	299.578,40
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	239.000,00	239.000,00	19.421,60	19.421,60	219.578,40
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	203.000,00	203.000,00	0,00	0,00	203.000,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	203.000,00	203.000,00	0,00	0,00	203.000,00
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
	Exercício: 2023 -				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.470.000,00	1.470.000,00	309.339,50	309.339,50	1.160.660,50
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	1.200.000,00	1.200.000,00	303.416,59	303.416,59	896.583,41
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	1.200.000,00	1.200.000,00	303.416,59	303.416,59	896.583,41
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	270.000,00	270.000,00	5.922,91	5.922,91	264.077,09
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	270.000,00	270.000,00	5.922,91	5.922,91	264.077,09
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	600.000,00	600.000,00	26.699,39	26.699,39	573.300,61
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	600.000,00	600.000,00	26.699,39	26.699,39	573.300,61
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	600.000,00	600.000,00	26.699,39	26.699,39	573.300,61
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	600.000,00	600.000,00	26.699,39	26.699,39	573.300,61
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.065.000,00	3.065.000,00	5.029,54	5.029,54	3.059.970,46
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	199.000,00	199.000,00	0,00	0,00	199.000,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	199.000,00	199.000,00	0,00	0,00	199.000,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	10.000,00	10.000,00	2.538,14	2.538,14	7.461,86
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	10.000,00	10.000,00	2.538,14	2.538,14	7.461,86
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	2.491,40	2.491,40	-2.491,40
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	2.491,40	2.491,40	-2.491,40
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	0,00	0,00	2.491,40	2.491,40	-2.491,40
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.756.000,00	2.756.000,00	0,00	0,00	2.756.000,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.756.000,00	2.756.000,00	0,00	0,00	2.756.000,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.796.200,00	5.796.200,00	1.254.729,39	1.254.729,39	4.541.470,61
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.486.200,00	5.486.200,00	1.234.973,24	1.234.973,24	4.251.226,76
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	5.200.000,00	5.200.000,00	1.219.433,45	1.219.433,45	3.980.566,55
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	5.200.000,00	5.200.000,00	1.219.433,45	1.219.433,45	3.980.566,55
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	1.524.291,74	1.524.291,74	4.975.708,26

1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.300.000,00	-1.300.000,00	-304.858,29	-304.858,29	-995.141,71
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	240.000,00	240.000,00	12.892,04	12.892,04	227.107,96
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	240.000,00	240.000,00	12.892,04	12.892,04	227.107,96
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	300.000,00	300.000,00	16.114,98	16.114,98	283.885,02
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-60.000,00	-60.000,00	-3.222,94	-3.222,94	-56.777,06
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	7.200,00	7.200,00	2.568,67	2.568,67	4.631,33
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	7.200,00	7.200,00	2.568,67	2.568,67	4.631,33
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	9.000,00	9.000,00	3.210,82	3.210,82	5.789,18
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.800,00	-1.800,00	-642,15	-642,15	-1.157,85
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	39.000,00	39.000,00	79,08	79,08	38.920,92
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	39.000,00	39.000,00	79,08	79,08	38.920,92
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	200.000,00	200.000,00	19.756,15	19.756,15	180.243,85
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	200.000,00	200.000,00	19.756,15	19.756,15	180.243,85
1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	200.000,00	200.000,00	19.756,15	19.756,15	180.243,85
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	12.500.000,00	12.500.000,00	2.439.324,17	2.439.324,17	10.060.675,83
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	12.500.000,00	12.500.000,00	2.439.324,17	2.439.324,17	10.060.675,83
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	12.500.000,00	12.500.000,00	2.439.324,17	2.439.324,17	10.060.675,83
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	12.500.000,00	12.500.000,00	2.439.324,17	2.439.324,17	10.060.675,83
1.9 Outras Receitas Correntes	85.000,00	85.000,00	19,53	19,53	84.980,47
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.1.1.01.03 Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2023 -				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.000,00	80.000,00	19,53	19,53	79.980,47
1.9.2.1 Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2 Restituições	70.000,00	70.000,00	19,53	19,53	69.980,47
1.9.2.2.99 Outras Restituições	70.000,00	70.000,00	19,53	19,53	69.980,47
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	70.000,00	70.000,00	19,53	19,53	69.980,47
2 Receitas de Capital	1.736.600,00	1.736.600,00	429.783,00	429.783,00	1.306.817,00
2.2 Alienação de Bens	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.666.600,00	1.666.600,00	429.783,00	429.783,00	1.236.817,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.666.600,00	1.666.600,00	429.783,00	429.783,00	1.236.817,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	246.447,00	246.447,00	429.783,00	429.783,00	-183.336,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	246.447,00	246.447,00	429.783,00	429.783,00	-183.336,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	246.447,00	246.447,00	0,00	0,00	246.447,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	246.447,00	246.447,00	0,00	0,00	246.447,00
2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	0,00	0,00	429.783,00	429.783,00	-429.783,00
2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	429.783,00	429.783,00	-429.783,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.420.153,00	1.420.153,00	0,00	0,00	1.420.153,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	230.153,00	230.153,00	0,00	0,00	230.153,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	230.153,00	230.153,00	0,00	0,00	230.153,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação – Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	690.000,00	690.000,00	0,00	0,00	690.000,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	690.000,00	690.000,00	0,00	0,00	690.000,00
Total Receitas	52.747.000,00	52.747.000,00	9.148.680,21	9.148.680,21	43.598.319,79

MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2023				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	52.747.000,00	0,00	52.747.000,00	29.137.156,66	29.137.156,66	23.609.843,34	8.406.925,12	8.406.925,12	44.340.074,88	7.223.875,36	0,00
3 Despesas Correntes	46.600.000,00	1.015.000,00	47.615.000,00	27.703.353,96	27.703.353,96	19.911.646,04	8.077.071,30	8.077.071,30	39.537.928,70	6.961.320,90	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.000.000,00	341.360,00	30.341.360,00	21.204.324,32	21.204.324,32	9.137.035,68	6.097.505,84	6.097.505,84	24.243.854,16	5.200.040,00	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000.000,00	341.360,00	30.341.360,00	21.204.324,32	21.204.324,32	9.137.035,68	6.097.505,84	6.097.505,84	24.243.854,16	5.200.040,00	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.312.000,00	-397.415,00	4.914.585,00	2.873.446,05	2.873.446,05	2.041.138,95	639.414,58	639.414,58	4.275.170,42	634.417,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.127.000,00	39.630,00	19.166.630,00	14.401.821,33	14.401.821,33	4.764.808,67	3.697.830,94	3.697.830,94	15.468.799,06	3.697.830,94	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.210.065,00	-48.600,00	5.161.465,00	3.033.010,42	3.033.010,42	2.128.454,58	868.613,80	868.613,80	4.292.851,20	39.519,92	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	54.000,00	-15.400,00	38.600,00	0,00	0,00	38.600,00	0,00	0,00	38.600,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	122.000,00	-44.200,00	77.800,00	0,00	0,00	77.800,00	0,00	0,00	77.800,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	166.135,00	807.345,00	973.480,00	896.046,52	896.046,52	77.433,48	891.646,52	891.646,52	81.833,48	828.272,14	0,00
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	8.800,00	0,00	8.800,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	100.000,00	260.000,00	360.000,00	260.000,00	260.000,00	100.000,00	59.693,31	59.693,31	300.306,69	59.693,31	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	260.000,00	360.000,00	260.000,00	260.000,00	100.000,00	59.693,31	59.693,31	300.306,69	59.693,31	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00	180.000,00	280.000,00	260.000,00	260.000,00	20.000,00	59.693,31	59.693,31	220.306,69	59.693,31	0,00
329093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.500.000,00	413.640,00	16.913.640,00	6.239.029,64	6.239.029,64	10.674.610,36	1.919.872,15	1.919.872,15	14.993.767,85	1.701.587,59	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	124.000,00	98.800,00	222.800,00	0,00	0,00	222.800,00	0,00	0,00	222.800,00	0,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	40.000,00	103.000,00	143.000,00	0,00	0,00	143.000,00	0,00	0,00	143.000,00	0,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	84.000,00	-4.200,00	79.800,00	0,00	0,00	79.800,00	0,00	0,00	79.800,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	16.376.000,00	314.840,00	16.690.840,00	6.239.029,64	6.239.029,64	10.451.810,36	1.919.872,15	1.919.872,15	14.770.967,85	1.701.587,59	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	200.875,00	-20.000,00	180.875,00	7.255,00	7.255,00	173.620,00	7.255,00	7.255,00	173.620,00	6.400,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	5.924.268,00	-414.100,00	5.510.168,00	1.104.451,59	1.104.451,59	4.405.716,41	158.725,37	158.725,37	5.351.442,63	122.279,72	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	147.000,00	0,00	147.000,00	0,00	0,00	147.000,00	0,00	0,00	147.000,00	0,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	85.697,00	0,00	85.697,00	0,00	0,00	85.697,00	0,00	0,00	85.697,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00	-14.800,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.731.400,00	-28.500,00	1.702.900,00	286.307,16	286.307,16	1.416.592,84	8.162,68	8.162,68	1.694.737,32	8.162,68	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.174.668,00	-606.840,00	6.567.828,00	3.138.868,75	3.138.868,75	3.428.959,25	459.080,56	459.080,56	6.108.747,44	318.231,79	0,00
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	130.000,00	94.500,00	224.500,00	145.742,70	145.742,70	78.757,30	42.695,23	42.695,23	181.804,77	42.695,23	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	320.000,00	0,00	320.000,00	200.000,00	200.000,00	120.000,00	65.527,73	65.527,73	254.472,27	41.502,14	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	105.000,00	0,00	105.000,00	3.955,00	3.955,00	101.045,00	3.955,00	3.955,00	101.045,00	3.955,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	65.000,00	0,00	65.000,00	63.849,60	63.849,60	1.150,40	10.641,60	10.641,60	54.358,40	10.641,60	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	365.092,00	1.320.580,00	1.685.672,00	1.288.599,84	1.288.599,84	397.072,16	1.163.828,98	1.163.828,98	521.843,02	1.147.719,43	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32.000,00	-16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	5.447.000,00	-342.000,00	5.105.000,00	1.433.802,70	1.433.802,70	3.671.197,30	329.853,82	329.853,82	4.775.146,18	262.554,46	0,00
44 INVESTIMENTO	4.134.500,00	-342.000,00	3.792.500,00	185.802,70	185.802,70	3.606.697,30	100.029,61	100.029,61	3.692.470,39	32.730,25	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	4.134.500,00	-342.000,00	3.792.500,00	185.802,70	185.802,70	3.606.697,30	100.029,61	100.029,61	3.692.470,39	32.730,25	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	77.592,00	0,00	77.592,00	0,00	0,00	77.592,00	0,00	0,00	77.592,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.108.690,00	-346.000,00	1.762.690,00	85.773,09	85.773,09	1.676.916,91	0,00	0,00	1.762.690,00	0,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.840.818,00	13.000,00	1.853.818,00	67.299,36	67.299,36	1.786.518,64	67.299,36	67.299,36	1.786.518,64	0,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	69.900,00	-50.000,00	19.900,00	0,00	0,00	19.900,00	0,00	0,00	19.900,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	37.500,00	41.000,00	78.500,00	32.730,25	32.730,25	45.769,75	32.730,25	32.730,25	45.769,75	32.730,25	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.312.500,00	0,00	1.312.500,00	1.248.000,00	1.248.000,00	64.500,00	229.824,21	229.824,21	1.082.675,79	229.824,21	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	1.312.500,00	0,00	1.312.500,00	1.248.000,00	1.248.000,00	64.500,00	229.824,21	229.824,21	1.082.675,79	229.824,21	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.312.500,00	0,00	1.312.500,00	1.248.000,00	1.248.000,00	64.500,00	229.824,21	229.824,21	1.082.675,79	229.824,21	0,00
9 Reserva de Contingência	700.000,00	-673.000,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	-673.000,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	-673.000,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	-673.000,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
Total Despesas	52.747.000,00	0,00	52.747.000,00	29.137.156,66	29.137.156,66	23.609.843,34	8.406.925,12	8.406.925,12	44.340.074,88	7.223.875,36	0,00
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2023				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

000.659.704-11

Prefeito Municipal

EDMAR AURELIO B. DA SILVA

028.235.994-01

Secretario Mun De Finanças

JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO

009.656.574-85

Controlador

MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2023		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.747.000,00	52.747.000,00	29.137.156,66	29.137.156,66	8.406.925,12	8.406.925,12	100,00	15,94	20.730.231,54	7.188.268,59	7.223.875,36	1.183.049,76
01 LEGISLATIVA	2.025.838,00	2.025.838,00	1.935.965,33	1.935.965,33	310.171,29	310.171,29	3,69	15,31	1.625.794,04	262.820,70	262.820,70	47.350,59
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.025.838,00	2.025.838,00	1.935.965,33	1.935.965,33	310.171,29	310.171,29	3,69	15,31	1.625.794,04	262.820,70	262.820,70	47.350,59
04 ADMINISTRAÇÃO	6.619.760,00	7.030.760,00	5.047.967,45	5.047.967,45	1.322.078,14	1.322.078,14	15,73	31,01	3.725.889,31	1.133.205,44	1.139.252,32	182.825,82
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.956.760,00	6.367.760,00	4.771.967,45	4.771.967,45	1.246.272,68	1.246.272,68	14,82	19,57	3.525.694,77	1.079.281,72	1.083.932,13	162.340,55
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	663.000,00	663.000,00	276.000,00	276.000,00	75.805,46	75.805,46	0,90	11,43	200.194,54	53.923,72	55.320,19	20.485,27
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.230.000,00	1.308.000,00	440.616,70	440.616,70	119.553,46	119.553,46	1,42	9,14	321.063,24	100.050,45	100.458,87	19.094,59
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.230.000,00	1.308.000,00	440.616,70	440.616,70	119.553,46	119.553,46	1,42	9,14	321.063,24	100.050,45	100.458,87	19.094,59
10 SAÚDE	13.672.286,00	14.046.286,00	6.634.366,16	6.634.366,16	2.557.487,33	2.557.487,33	30,42	76,48	4.076.878,83	2.256.650,36	2.256.650,36	300.836,97
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.944.195,00	3.863.195,00	2.395.407,51	2.395.407,51	901.720,49	901.720,49	10,73	23,34	1.493.687,02	726.197,05	726.197,05	175.523,44
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.852.497,00	7.086.497,00	2.487.741,47	2.487.741,47	894.185,52	894.185,52	10,64	12,62	1.593.555,95	814.777,20	814.777,20	79.408,32
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.250.000,00	2.471.000,00	1.521.217,18	1.521.217,18	698.390,97	698.390,97	8,31	28,26	822.826,21	657.907,31	657.907,31	40.483,66
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	515.594,00	515.594,00	230.000,00	230.000,00	63.190,35	63.190,35	0,75	12,26	166.809,65	57.768,80	57.768,80	5.421,55
12 EDUCAÇÃO	18.883.116,00	18.883.116,00	10.289.846,69	10.289.846,69	2.852.963,83	2.852.963,83	33,94	36,05	7.436.882,86	2.401.658,63	2.401.658,63	451.305,20
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	234.000,00	245.000,00	76.592,76	76.592,76	22.391,96	22.391,96	0,27	9,14	54.200,80	22.391,96	22.391,96	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	16.063.116,00	16.007.116,00	9.741.253,93	9.741.253,93	2.725.700,68	2.725.700,68	32,42	17,03	7.015.553,25	2.293.229,52	2.293.229,52	432.471,16
362 ENSINO MÉDIO	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.956.000,00	1.956.000,00	345.000,00	345.000,00	71.508,15	71.508,15	0,85	3,66	273.491,85	60.605,77	60.605,77	10.902,38
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	491.000,00	536.000,00	127.000,00	127.000,00	33.363,04	33.363,04	0,40	6,22	93.636,96	25.431,38	25.431,38	7.931,66

367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 CULTURA	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	162.000,00	162.000,00	137.303,80	137.303,80	42.856,20	42.856,20	0,51	26,45	94.447,60	39.891,28	39.891,28	2.964,92	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	162.000,00	162.000,00	137.303,80	137.303,80	42.856,20	42.856,20	0,51	26,45	94.447,60	39.891,28	39.891,28	2.964,92	
15 URBANISMO	5.567.000,00	5.407.000,00	3.783.309,07	3.783.309,07	963.674,43	963.674,43	11,46	17,82	2.819.634,64	799.101,33	828.252,80	135.421,63	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.567.000,00	5.407.000,00	3.783.309,07	3.783.309,07	963.674,43	963.674,43	11,46	17,82	2.819.634,64	799.101,33	828.252,80	135.421,63	
16 HABITAÇÃO	60.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	60.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção

Exercício: 2023 -

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
17 SANEAMENTO	1.905.000,00	1.905.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.905.000,00	1.905.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 AGRICULTURA	755.000,00	745.000,00	386.333,36	386.333,36	87.351,14	87.351,14	1,04	14,93	298.982,22	76.722,28	76.722,28	10.628,86
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	585.000,00	585.000,00	386.333,36	386.333,36	87.351,14	87.351,14	1,04	14,93	298.982,22	76.722,28	76.722,28	10.628,86
605 ABASTECIMENTO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
607 IRRIGAÇÃO	60.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	666.000,00	666.000,00	286.695,87	286.695,87	91.171,39	91.171,39	1,08	13,69	195.524,48	66.040,07	66.040,07	25.131,32
695 TURISMO	666.000,00	666.000,00	286.695,87	286.695,87	91.171,39	91.171,39	1,08	13,69	195.524,48	66.040,07	66.040,07	25.131,32
27 DESPORTO E LAZER	300.000,00	300.000,00	194.752,23	194.752,23	59.617,91	59.617,91	0,71	19,87	135.134,32	52.128,05	52.128,05	7.489,86
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	300.000,00	300.000,00	194.752,23	194.752,23	59.617,91	59.617,91	0,71	19,87	135.134,32	52.128,05	52.128,05	7.489,86
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	52.747.000,00	52.747.000,00	29.137.156,66	29.137.156,66	8.406.925,12	8.406.925,12	100,00	260,75	20.730.231,54	7.188.268,59	7.223.875,36	1.183.049,76

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

000.659.704-11

Prefeito Municipal

EDMAR AURELIO B. DA SILVA

028.235.994-01

Secretario Mun De Finanças

JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO

009.656.574-85

Controlador

MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023	
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.249.989,93	4.135.895,32	4.439.449,12	5.554.844,90	5.039.158,89	3.942.359,34	3.702.272,29	3.640.411,09	4.142.463,47	5.482.920,79	4.351.000,04	5.470.843,23	54.151.608,41	55.972.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	364.024,82	332.226,15	318.695,79	270.873,79	282.359,28	152.722,87	300.510,15	214.442,75	182.647,06	362.603,41	135.448,19	584.774,67	3.501.328,93	3.200.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	6.730,31	0,00	0,00	81.085,84	18,80	16.862,38	6.897,26	15.086,87	2.107,72	128.789,18	250.000,00
ISS	123.494,89	95.528,83	120.117,30	60.340,81	103.586,18	93.522,07	42.608,29	104.672,12	38.570,61	108.012,85	109.345,07	421.003,14	1.420.802,16	1.200.000,00
ITBI	12.999,57	6.460,26	0,00	8.551,08	6.602,37	5.542,47	12.010,05	0,00	0,00	7.300,76	0,00	12.048,23	71.514,79	50.000,00
IRRF	202.022,31	212.643,43	194.090,75	195.251,59	172.170,73	53.658,33	164.805,97	109.751,83	118.064,94	232.301,42	11.016,25	149.615,58	1.815.393,13	1.520.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.508,05	17.593,63	4.487,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.149,13	8.091,12	0,00	0,00	64.829,67	180.000,00
Contribuições	102.553,75	79.285,67	64.209,32	34.385,96	0,00	57.454,66	62.992,64	57.660,80	59.004,43	60.265,42	67.304,17	69.905,67	715.022,49	700.000,00
Receita Patrimonial	18.140,09	14.522,31	17.628,98	17.883,36	96.938,60	21.713,12	15.143,59	10.033,03	4.351,50	30.207,25	15.011,52	41.156,93	302.730,28	210.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	18.140,09	14.522,31	17.628,98	17.883,36	96.938,60	21.713,12	15.143,59	10.033,03	4.351,50	30.207,25	15.011,52	41.156,93	302.730,28	210.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00
Transferências Correntes	3.763.177,69	3.704.798,09	4.034.960,20	5.222.349,22	4.655.937,89	3.707.571,31	3.320.990,25	3.339.027,83	3.882.142,03	5.026.955,59	4.133.216,63	4.775.005,96	49.566.132,69	49.877.600,00
Cota-Parte do FPM	1.270.212,82	1.505.651,99	1.674.887,58	1.567.176,95	2.109.321,57	1.532.536,25	1.411.443,65	1.342.940,89	1.687.832,22	2.622.552,84	1.702.353,29	2.268.686,90	20.695.596,95	18.474.914,00
Cota-Parte do ICMS	573.091,43	475.517,93	509.410,88	571.575,81	530.335,84	607.209,86	465.806,32	501.938,42	572.787,82	541.428,36	743.589,57	780.702,17	6.873.394,41	6.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	25.110,95	27.704,15	19.811,41	36.411,88	27.218,28	24.070,86	20.059,38	21.593,01	19.784,58	11.589,65	15.105,11	1.009,87	249.469,13	300.000,00
Cota-Parte do ITR	19,97	20,41	20,58	27,10	52,47	5,00	157,52	1.962,46	0,00	28,06	44,67	28,94	2.367,18	2.000,00
Transferências da LC 61/1989	821,01	834,97	443,91	626,31	645,57	514,21	678,36	692,32	0,00	715,26	1.874,25	1.336,57	9.182,74	9.000,00
Transferências do FUNDEB	1.068.830,97	1.251.187,09	1.236.633,64	1.249.697,08	1.121.062,98	1.188.558,01	1.054.565,24	1.096.565,76	1.248.638,75	1.336.763,72	1.341.659,88	1.407.003,79	14.601.166,91	13.970.000,00
Outras Transferências Correntes	825.090,54	443.881,55	593.752,20	1.796.834,09	867.301,18	354.677,12	368.279,78	373.334,97	353.098,66	513.877,70	328.589,86	316.237,72	7.134.955,37	10.621.686,00
Outras Receitas Correntes	2.093,58	5.063,10	3.954,83	9.352,57	3.923,12	2.897,38	2.635,66	19.246,68	14.318,45	2.889,12	19,53	0,00	66.394,02	85.000,00
DEDUÇÕES (II)	-373.851,15	-401.945,84	-440.914,80	0,00	-380.461,52	-432.867,18	-351.974,76	0,00	-373.825,37	-456.080,89	-472.028,07	-492.593,26	-610.352,80	-4.786.895,64
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-373.851,15	-401.945,84	-440.914,80	0,00	-380.461,52	-432.867,18	-351.974,76	-373.825,37	-456.080,89	-472.028,07	-492.593,26	-610.352,80	-4.786.895,64	4.962.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.876.138,78	3.733.949,48	3.998.534,32	5.554.844,90	4.658.697,37	3.509.492,16	3.350.297,53	3.266.585,72	3.686.382,58	5.010.892,72	3.858.406,78	4.860.490,43	49.364.712,77	51.010.400,00
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023	
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	300.022,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.251,35	0,00	1.503.273,35	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.876.138,78	3.733.949,48	3.998.534,32	4.354.844,90	4.358.675,37	3.509.492,16	3.350.297,53	3.266.585,72	3.686.382,58	5.010.892,72	3.855.155,43	4.860.490,43	47.861.439,42	51.010.400,00
(-) Transferências obrigatórias da União	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00

relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.876.138,78	3.733.949,48	3.998.534,32	3.754.844,90	4.358.675,37	3.509.492,16	3.350.297,53	3.266.585,72	3.686.382,58	5.010.892,72	3.855.155,43	4.860.490,43	47.261.439,42	51.010.400,00	

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

000.659.704-11

Prefeito Municipal

EDMAR AURELIO B. DA SILVA

028.235.994-01

Secretario Mun De Finanças

JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO

009.656.574-85

Controlador

MUNICIPIO DE RIO DO FOGO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2023				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2023				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

000.659.704-11

Prefeito Municipal

EDMAR AURELIO B. DA SILVA

028.235.994-01

Secretario Mun De Finanças

JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO

009.656.574-85

Controlador

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	51.010.400,00	8.718.897,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.200.000,00	720.222,86
IPTU	250.000,00	17.194,59
ISS	1.200.000,00	530.348,21
ITBI	50.000,00	12.048,23
IRRF	1.520.000,00	160.631,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	180.000,00	0,00
Receitas de Contribuições	700.000,00	137.209,84
Receita Patrimonial	210.000,00	56.168,45
Aplicações Financeiras (II)	210.000,00	56.168,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	44.915.400,00	7.805.276,53
Cota-Parte do FPM	18.474.914,00	3.971.040,19
Cota-Parte do ICMS	6.500.000,00	1.524.291,74

Cota-Parte do IPVA	300.000,00	16.114,98
Cota-Parte do ITR	2.000,00	73,61
Transferências da LC 61/1989	9.000,00	3.210,82
Transferências do FUNDEB	13.970.000,00	2.748.663,67
Outras Transferências Correntes	5.659.486,00	-458.118,48
Demais Receitas Correntes	1.985.000,00	19,53
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.985.000,00	19,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	50.800.400,00	8.662.728,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.736.600,00	429.783,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	70.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	70.000,00	0,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
Transferências de Capital	1.666.600,00	429.783,00
Convênios	1.420.153,00	0,00
Outras Transferências de Capital	246.447,00	429.783,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.736.600,00	429.783,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	52.537.000,00	9.092.511,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	52.537.000,00	9.092.511,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	47.615.000,00	27.703.353,96	8.077.071,30	6.961.320,90	745.833,76	22.005,00	22.005,00
Pessoal e Encargos Sociais	30.341.360,00	21.204.324,32	6.097.505,84	5.200.040,00	88.661,26	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	360.000,00	260.000,00	59.693,31	59.693,31	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.913.640,00	6.239.029,64	1.919.872,15	1.701.587,59	657.172,50	22.005,00	22.005,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	47.255.000,00	27.443.353,96	8.017.377,99	6.901.627,59	745.833,76	22.005,00	22.005,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.105.000,00	1.433.802,70	329.853,82	262.554,46	58.406,92	0,00	0,00
Investimentos	3.792.500,00	185.802,70	100.029,61	32.730,25	58.406,92	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida (XXVII)	1.312.500,00	1.248.000,00	229.824,21	229.824,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.792.500,00	185.802,70	100.029,61	32.730,25	58.406,92	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	51.074.500,00	27.629.156,66	8.117.407,60	6.934.357,84	804.240,68	22.005,00	22.005,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	51.074.500,00	27.629.156,66	8.117.407,60	6.934.357,84	804.240,68	22.005,00	22.005,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.331.908,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.331.908,24
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							1.158.750,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		56.168,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		59.693,31
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.328.383,38
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	20.073.425,83	19.832.960,02
DEDUÇÕES (XL)	130.694,97	1.693.068,10
Disponibilidade de Caixa	-1.703.034,84	840.094,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	858.981,24	2.296.229,30
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.709.042,67	603.161,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	852.973,41	852.973,41
Demais Haveres Financeiros	1.833.729,81	1.833.729,81
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	19.942.730,86	18.139.891,92
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.802.838,94
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-1.233.212,86
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		1.105.881,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		696.957,47
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		700.482,33
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

000.659.704-11

Prefeito Municipal

EDMAR AURELIO B. DA SILVA

028.235.994-01

Secretario Mun De Finanças

JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO

009.656.574-85

Controlador

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em dezembro de 2022 (g)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i-j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	1.407.401,88	804.240,68	0,00	603.161,20	0,00	34.353,80	34.353,80	22.005,00	22.005,00	0,00	12.348,80	615.510,00
PODER EXECUTIVO	0,00	1.407.401,88	804.240,68	0,00	603.161,20	0,00	34.353,80	34.353,80	22.005,00	22.005,00	0,00	12.348,80	615.510,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.407.401,88	804.240,68	0,00	603.161,20	0,00	34.353,80	34.353,80	22.005,00	22.005,00	0,00	12.348,80	615.510,00

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

000.659.704-11

Prefeito Municipal

EDMAR AURELIO B. DA SILVA

028.235.994-01

Secretario Mun De Finanças

JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO

009.656.574-85

Controlador

MUNICIPIO DE RIO DO FOGO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.020.000,00	720.222,86
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	250.000,00	17.194,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	50.000,00	12.048,23
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.200.000,00	530.348,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.520.000,00	160.631,83
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.285.914,00	5.517.222,74
2.1- Cota-Parte FPM	18.474.914,00	3.971.040,19
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	3.971.040,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	474.914,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	1.524.291,74
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	9.000,00	3.210,82
2.4- Cota-Parte ITR	2.000,00	73,61
2.5- Cota-Parte IPVA	300.000,00	16.114,98
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	2.491,40
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.305.914,00	6.237.445,60
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.962.200,00	1.103.444,55
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+(2.6)+(2.7))	2.114.278,50	455.916,86
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	14.000.000,00	2.758.425,52
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.530.000,00	2.449.086,02
6.1.1- Principal	12.500.000,00	2.439.324,17
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	9.761,85
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	270.000,00	5.922,91
6.2.1- Principal	270.000,00	5.922,91
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.200.000,00	303.416,59
6.3.1- Principal	1.200.000,00	303.416,59
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	7.537.800,00	1.335.879,62
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		13.518,33
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		13.518,33
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		2.771.943,85

MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.045.000,00	9.192.747,00	2.606.896,44	2.161.126,06	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.720.000,00	9.066.477,59	2.539.597,08	2.161.126,06	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.365.000,00	345.000,00	71.508,15	60.605,77	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.999.000,00	8.594.477,59	2.434.725,89	2.075.088,91	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	356.000,00	127.000,00	33.363,04	25.431,38	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.325.000,00	126.269,41	67.299,36	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.095.000,00	126.269,41	67.299,36	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.192.747,00	2.606.896,44	2.161.126,06	0,00	0,00	6.434.321,48
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.642.447,64	2.447.970,74	2.077.431,38	0,00	0,00	6.193.361,62
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	127.000,00	33.363,04	25.431,38	0,00	0,00	121.077,09
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	423.299,36	125.562,66	58.263,30	0,00	0,00	119.882,77
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.066.477,59	2.539.597,08	2.161.126,06	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	67.299,36	67.299,36	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal^P			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			1.930.897,86	2.539.597,08	2.539.597,08	92,06
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			151.708,30	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			45.512,49	67.299,36	67.299,36	22,18

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	275.842,55	151.529,08	151.529,08	0,00	5,49

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.123.116,00	1.029.666,59	206.642,78	202.727,96	0,00
20.1- Educação Infantil	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.463.116,00	953.073,83	184.250,82	180.336,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	245.000,00	76.592,76	22.391,96	22.391,96	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.618.116,00	9.877.413,59	2.742.031,07	2.303.248,25	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.318.116,00	9.877.413,59	2.742.031,07	2.303.248,25	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					206.642,78
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.103.444,55
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					1.310.087,33
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.559.361,40	1.310.087,33	21,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	177.427,57	177.418,77	145.552,73	0,00	31.874,84
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	177.427,57	177.418,77	145.552,73	0,00	31.874,84
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.533.000,00
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		903.000,00
31.1.1- Salário-Educação		350.000,00
31.1.2- PDDE		20.000,00
31.1.3- PNAE		320.000,00
31.1.4 - PNATE		208.000,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		5.000,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		630.000,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00
		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
		80.009,21
		80.009,21
		60.148,61
		0,00
		19.503,10
		337,69
		19,81
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.715.000,00	67.433,10	39.424,61	37.804,61	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.450.000,00	67.433,10	39.424,61	37.804,61	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.883.116,00	10.289.846,69	2.852.963,83	2.401.658,63	0,00
33.1- Despesas Correntes	17.603.116,00	10.222.547,33	2.785.664,47	2.401.658,63	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	13.955.379,00	9.697.822,09	2.615.958,67	2.234.481,53	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.647.737,00	524.725,24	169.705,80	167.177,10	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.280.000,00	67.299,36	67.299,36	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.280.000,00	67.299,36	67.299,36	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	13.518,33	14.265,70
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.758.425,52	60.148,61
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.845.314,61	24.686,44
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	926.629,24	49.727,87
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	926.629,24	49.727,87

MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
--------------------------	---

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)	
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.	
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.	
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.	
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.	
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores	
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).	
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.	

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

000.659.704-11

Prefeito Municipal

EDMAR AURELIO B. DA SILVA

028.235.994-01

Secretario Mun De Finanças

JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO

009.656.574-85

Controlador

MUNICIPIO DE RIO DO FOGO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2023	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.020.000,00	3.020.000,00	720.222,86	23,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	250.000,00	250.000,00	17.194,59	6,87
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	12.048,23	24,09
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.200.000,00	1.200.000,00	530.348,21	44,19

Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.520.000,00	1.520.000,00	160.631,83	10,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.811.000,00	24.811.000,00	5.514.731,34	22,22
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	3.971.040,19	22,06
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	73,61	3,68
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	16.114,98	5,37
Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	1.524.291,74	23,45
Cota-Parte IPI-Exportação	9.000,00	9.000,00	3.210,82	35,67
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.831.000,00	27.831.000,00	6.234.954,20	22,40

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.056.050,00	2.081.050,00	247.273,10	11,88	247.273,10	11,88	247.273,10	11,88	0,00
Despesas Correntes	1.703.768,00	1.728.768,00	247.273,10	14,30	247.273,10	14,30	247.273,10	14,30	0,00
Despesas de Capital	352.282,00	352.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.950.000,00	2.050.000,00	1.257.298,01	61,33	546.240,90	26,64	525.736,90	25,64	0,00
Despesas Correntes	1.930.000,00	2.030.000,00	1.257.298,01	61,93	546.240,90	26,90	525.736,90	25,89	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	68.908,00	68.908,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	23.908,00	23.908,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.415.042,00	3.334.042,00	2.395.407,51	71,84	901.720,49	27,04	726.197,05	21,78	0,00
Despesas Correntes	3.015.332,00	3.002.332,00	2.395.407,51	79,78	901.720,49	30,03	726.197,05	24,18	0,00
Despesas de Capital	399.710,00	331.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.600.000,00	7.644.000,00	3.899.978,62	51,02	1.695.234,49	22,17	1.499.207,05	19,61	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.899.978,62	1.695.234,49	1.499.207,05
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2023		
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.899.978,62	1.695.234,49	1.499.207,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	935.243,13	935.243,13	935.243,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	935.243,13	935.243,13	935.243,13
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.964.735,49	759.991,36	563.963,92
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	62,55	27,18	24,04

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.673.286,00	5.673.286,00	899.527,93	15,85
Proveniente da União	5.563.286,00	5.563.286,00	899.527,93	16,16
Proveniente dos Estados	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.673.286,00	5.673.286,00	899.527,93	15,85

MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde										Exercício: 2023	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)											
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO											
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)		
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100			
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.796.447,00	5.005.447,00	2.240.468,37	44,76	646.912,42	12,92	567.504,10	11,33	0,00		
Despesas Correntes	4.380.000,00	4.459.000,00	2.207.738,12	49,51	614.182,17	13,77	534.773,85	11,99	0,00		
Despesas de Capital	416.447,00	546.447,00	32.730,25	5,98	32.730,25	5,98	32.730,25	5,98	0,00		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	300.000,00	421.000,00	263.919,17	62,68	152.150,07	36,14	132.170,41	31,39	0,00		
Despesas Correntes	300.000,00	421.000,00	263.919,17	62,68	152.150,07	36,14	132.170,41	31,39	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	446.686,00	446.686,00	230.000,00	51,49	63.190,35	14,14	57.768,80	12,93	0,00
Despesas Correntes	416.686,00	416.686,00	230.000,00	55,19	63.190,35	15,16	57.768,80	13,86	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	529.153,00	529.153,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	449.000,00	449.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	80.153,00	80.153,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.072.286,00	6.402.286,00	2.734.387,54	42,70	862.252,84	13,46	757.443,31	11,83	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.852.497,00	7.086.497,00	2.487.741,47	35,10	894.185,52	12,61	814.777,20	11,49	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.250.000,00	2.471.000,00	1.521.217,18	61,56	698.390,97	28,26	657.907,31	26,62	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	515.594,00	515.594,00	230.000,00	44,60	63.190,35	12,25	57.768,80	11,20	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.944.195,00	3.863.195,00	2.395.407,51	62,00	901.720,49	23,34	726.197,05	18,79	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.672.286,00	14.046.286,00	6.634.366,16	47,23	2.557.487,33	18,20	2.256.650,36	16,06	0,00
Notas:									
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

000.659.704-11

Prefeito Municipal

EDMAR AURELIO B. DA SILVA

028.235.994-01

Secretario Mun De Finanças

JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO

009.656.574-85

Controlador

MUNICIPIO DE RIO DO FOGO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2023										
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023										
		No Bimestre					Até o Bimestre					
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00					0,00					
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00					0,00					
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00					0,00					
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00					0,00					
Provisões de PPP	0,00	0,00					0,00					
Outros Passivos	0,00	0,00					0,00					
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00					0,00					
Obrigações Contratuais	0,00	0,00					0,00					
Riscos não Provisionados	0,00	0,00					0,00					
Garantias Concedidas	0,00	0,00					0,00					
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00					0,00					
DESPESAS DE PPP		Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

000.659.704-11

Prefeito Municipal

EDMAR AURELIO B. DA SILVA

028.235.994-01

Secretario Mun De Finanças

JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO

009.656.574-85

Controlador

MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 1/2023	
RRÉO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	52.747.000,00
Previsão Atualizada	52.747.000,00
Receitas Realizadas	9.148.680,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	52.747.000,00
Dotação Atualizada	52.747.000,00
Despesas Empenhadas	29.137.156,66
Despesas Liquidadas	8.406.925,12
Despesas Pagas	7.223.875,36
Superávit Orçamentário	741.755,09
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	29.137.156,66
Despesas Liquidadas	8.406.925,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	49.364.712,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.861.439,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.261.439,42
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	1.158.750,00	1.331.908,24	114,94
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-1.233.212,86	1.802.838,94	-146,19

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.407.401,88	0,00	818.068,23	589.333,65
Poder Executivo	1.407.401,88	0,00	818.068,23	589.333,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	34.353,80	0,00	22.005,00	12.348,80
Poder Executivo	34.353,80	0,00	22.005,00	12.348,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.441.755,68	0,00	840.073,23	601.682,45
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.310.087,33	25,00	21,00	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.539.597,08	70,00	92,06	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	67.299,36	15,00	22,18	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2023		
Bimestre: 1/2023				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.695.234,49	15,00	27,18	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

000.659.704-11

Prefeito Municipal

EDMAR AURELIO B. DA SILVA

028.235.994-01

Secretario Mun De Finanças

JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO

009.656.574-85

Controlador

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:421C6DBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo		Saldo
	Em	Em 31 de				Em	Em 31 de						
	Exercícios	dezembro de				Exercícios	dezembro de						
Anteriores	2022	(c)	(d) (e)=(a+b)-(c+d)	(a)	Anteriores	2022	(h)	(i)	(j)	(b)	Total		
(a)	(b)	(c)	(d) (e)=(a+b)-(c+d)	(a)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	405.982,62	405.243,94	0,00	738,68	0,00	961.628,23	516.676,53	497.186,88	0,00	464.441,35	465.180,03	
EXECUTIVO													
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	0,00	263.647,13	262.908,45	0,00	738,68	0,00	530.991,10	263.051,06	263.051,06	0,00	267.940,04	268.678,72	
Fundo de Previdência do Mun. de Rodolfo Fernandes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.987,60	0,00	0,00	0,00	14.987,60	14.987,60	
Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	0,00	88.604,67	88.604,67	0,00	0,00	0,00	388.600,34	237.647,35	218.566,35	0,00	170.033,99	170.033,99	
Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes	0,00	53.730,82	53.730,82	0,00	0,00	0,00	27.049,19	15.978,12	15.569,47	0,00	11.479,72	11.479,72	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.452,85	48.625,08	48.625,08	0,00	49.827,77	49.827,77	
EXECUTIVO													
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.694,26	48.625,08	48.625,08	0,00	11.069,18	11.069,18	
Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.758,59	0,00	0,00	0,00	38.758,59	38.758,59	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	405.982,62	405.243,94	0,00	738,68	0,00	1.060.081,08	565.301,61	545.811,96	0,00	514.269,12	515.007,80	

FONTE: Sistema e-Pública (1891-6659-905). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 08:01.

JOSÉ FLAVIO MORAIS	WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS	SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Prefeito Municipal	Secretário de finanças	Controladora	Contador
Matrícula de nº 170797-3	Portaria de Nº 002/2021		CRC/RN 006685/O-4

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:62C09898

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 1 BIM 2023- SFN - ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g) (i+j)	Saldo (L)=(e+k) (L.)	Total
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.753,05	10.867,33	9.573,33	0,00	15.047,05	17.539,60	338.114,26	171.680,51	171.680,51	0,00	183.973,35	199.020,40	
EXECUTIVO													
Fundo Municipal de Saúde de São Fernando	8.293,32	61,00	60,00	0,00	8.294,32	516,40	76.630,79	13.570,90	13.570,90	0,00	63.576,29	71.870,61	
Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando	1.618,20	0,00	0,00	0,00	1.618,20	2.651,95	42.229,19	11.311,50	11.311,50	0,00	33.569,64	35.187,84	
Prefeitura Municipal de São Fernando	3.841,53	10.806,33	9.513,33	0,00	5.134,53	14.371,25	219.254,28	146.798,11	146.798,11	0,00	86.827,42	91.961,95	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	13.753,05	10.867,33	9.573,33	0,00	15.047,05	17.539,60	338.114,26	171.680,51	171.680,51	0,00	183.973,35	199.020,40	

FONTE: Sistema e-Pública (1730-2380-409). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 20:52.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças

CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

CPF: 034.266.824-27

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:DAAA4AD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2023 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 1 /2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	31.298.662,00	31.298.662,00	4.727.947,36	15,11	4.727.947,36	15,11	26.570.714,64
RECEITAS CORRENTES	28.998.662,00	28.998.662,00	4.727.947,36	16,30	4.727.947,36	16,30	24.270.714,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	725.000,00	725.000,00	125.918,83	17,37	125.918,83	17,37	599.081,17
Impostos	713.000,00	713.000,00	123.392,70	17,31	123.392,70	17,31	589.607,30
Taxas	12.000,00	12.000,00	2.526,13	21,05	2.526,13	21,05	9.473,87
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	895.000,00	895.000,00	190.549,99	21,29	190.549,99	21,29	704.450,01
Contribuições Sociais	615.000,00	615.000,00	141.790,21	23,06	141.790,21	23,06	473.209,79
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	280.000,00	280.000,00	48.759,78	17,41	48.759,78	17,41	231.240,22
RECEITA PATRIMONIAL	788.500,00	788.500,00	234.978,52	29,80	234.978,52	29,80	553.521,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00
Valores Mobiliários	781.500,00	781.500,00	234.978,52	30,07	234.978,52	30,07	546.521,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.230.162,00	26.230.162,00	4.060.160,29	15,48	4.060.160,29	15,48	22.170.001,71
Transferências da União e de suas Entidades	18.742.762,00	18.742.762,00	2.806.424,16	14,97	2.806.424,16	14,97	15.936.337,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.677.400,00	2.677.400,00	427.291,45	15,96	427.291,45	15,96	2.250.108,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.800.000,00	4.800.000,00	826.444,68	17,22	826.444,68	17,22	3.973.555,32
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferencias	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	350.000,00	350.000,00	116.339,73	33,24	116.339,73	33,24	233.660,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	6.574,35	10,96	6.574,35	10,96	53.425,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	290.000,00	290.000,00	109.765,38	37,85	109.765,38	37,85	180.234,62
RECEITAS DE CAPITAL	2.300.000,00	2.300.000,00	-	-	-	-	2.300.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	-	-	-	-	40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.250.000,00	2.250.000,00	-	-	-	-	2.250.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.050.000,00	2.050.000,00	-	-	-	-	2.050.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.360.000,00	1.360.000,00	351.977,67	25,88	351.977,67	25,88	1.008.022,33
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.658.662,00	32.658.662,00	5.079.925,03	40,99	5.079.925,03	40,99	27.578.736,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.658.662,00	32.658.662,00	5.079.925,03	40,99	5.079.925,03	40,99	27.578.736,97
DÉFICIT (VI)1	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.658.662,00	32.658.662,00	5.079.925,03	15,55	5.079.925,03	-	32.658.662,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS | SALDO | DESPESAS | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DESPESAS	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	EMPENHADAS		(g) = (e-f)	LIQUIDADAS		(i) = (e-h)	BIMESTRE (j)	(k)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.593.162,00	31.062.746,05	11.160.776,40	11.160.776,40	19.901.969,65	3.150.424,93	3.150.424,93	27.912.321,12	2.840.354,23	-
DESPESAS CORRENTES	26.750.762,00	26.782.317,00	10.880.919,99	10.880.919,99	15.901.397,01	3.099.161,53	3.099.161,53	23.683.155,47	2.825.891,95	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.493.500,00	13.493.500,00	8.428.165,63	8.428.165,63	5.065.334,37	1.774.875,77	1.774.875,77	11.718.624,23	1.747.308,15	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.252.262,00	13.283.817,00	2.452.754,36	2.452.754,36	10.831.062,64	1.324.285,76	1.324.285,76	11.959.531,24	1.078.583,80	-
Transferências a Municípios2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes2	13.252.262,00	13.283.817,00	2.452.754,36	2.452.754,36	10.831.062,64	1.324.285,76	1.324.285,76	11.959.531,24	1.078.583,80	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.592.400,00	4.030.429,05	279.856,41	279.856,41	3.750.572,64	51.263,40	51.263,40	3.979.165,65	14.462,28	-
INVESTIMENTOS	3.497.400,00	3.935.429,05	229.856,41	229.856,41	3.705.572,64	40.384,80	40.384,80	3.895.044,25	3.583,68	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	15.000,00	15.000,00	-	-	15.000,00	-	-	15.000,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	50.000,00	50.000,00	30.000,00	10.878,60	10.878,60	69.121,40	10.878,60	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	-	-	250.000,00	-	-	250.000,00	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.065.500,00	2.065.500,00	1.195.676,41	1.195.676,41	869.823,59	257.290,60	257.290,60	1.808.209,40	192.771,64	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.658.662,00	33.128.246,05	12.356.452,81	12.356.452,81	20.771.793,24	3.407.715,53	3.407.715,53	29.720.530,52	3.033.125,87	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.658.662,00	33.128.246,05	12.356.452,81	12.356.452,81	20.771.793,24	3.407.715,53	3.407.715,53	29.720.530,52	3.033.125,87	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	1.672.209,50	2.046.799,16	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.658.662,00	33.128.246,05	12.356.452,81	12.356.452,81	-	3.407.715,53	5.079.925,03	-	5.079.925,03	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)			
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.360.000,00	1.360.000,00	351.977,67	25,88	351.977,67	25,88	1.008.022,33			
RECEITAS CORRENTES	1.360.000,00	1.360.000,00	351.977,67	25,88	351.977,67	25,88	1.008.022,33			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-			
Impostos	-	-	-	-	-	-	-			
Taxas	-	-	-	-	-	-	-			
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-			
CONTRIBUIÇÕES	1.360.000,00	1.360.000,00	351.977,67	25,88	351.977,67	25,88	1.008.022,33			
Contribuições Sociais	1.360.000,00	1.360.000,00	351.977,67	25,88	351.977,67	25,88	1.008.022,33			
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-			
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-			
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-			
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-			
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-			
Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-			
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-			
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-			
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-			
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-			
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-			
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-			
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-			
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-			
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-			
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-			
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-			
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-			
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-			
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-			

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS BIMESTRE	ATÉ O	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
(d)	(e)				(g) = (e-f)			(i) = (e-h)	(j)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.065.500,00	2.065.500,00	1.195.676,41	1.195.676,41	869.823,59	257.290,60	257.290,60	1.808.209,40	192.771,64		
DESPESAS CORRENTES	2.065.500,00	2.065.500,00	1.195.676,41	1.195.676,41	869.823,59	257.290,60	257.290,60	1.808.209,40	192.771,64		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.065.500,00	2.065.500,00	1.195.676,41	1.195.676,41	869.823,59	257.290,60	257.290,60	1.808.209,40	192.771,64		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-		

JACKSON DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

MARIANE CAMPOS DINIZ
Contadora CRC-RN 013269/O

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:397F3F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2023 - DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 BIMESTRE 1 /2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (f)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre (d)	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	30.593.162,00	31.062.746,05	11.160.776,40	11.160.776,40	90,32	19.901.969,65	3.150.424,93	3.150.424,93	92,45	27.912.321,12	-
LEGISLATIVA	958.000,00	958.000,00	759.667,76	759.667,76	6,15	198.332,24	114.072,87	114.072,87	3,35	843.927,13	-
Ação Legislativa	958.000,00	958.000,00	759.667,76	759.667,76	6,15	198.332,24	114.072,87	114.072,87	3,35	843.927,13	-
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUDICIÁRIA	259.500,00	259.500,00	184.000,00	184.000,00	1,49	75.500,00	29.542,96	29.542,96	0,87	229.957,04	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	259.500,00	259.500,00	184.000,00	184.000,00	1,49	75.500,00	29.542,96	29.542,96	0,87	229.957,04	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	3.433.500,00	3.458.500,00	1.773.818,84	1.773.818,84	14,36	1.684.681,16	402.903,36	402.903,36	11,82	3.055.596,64	-
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	2.998.500,00	3.023.500,00	1.534.317,34	1.534.317,34	12,42	1.489.182,66	360.384,13	360.384,13	10,58	2.663.115,87	-
Administração Financeira	430.000,00	430.000,00	239.501,50	239.501,50	1,94	190.498,50	42.519,23	42.519,23	1,25	387.480,77	-
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	(0,00)	(0,00)	(0,00)	5.000,00	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	48.000,00	48.000,00	-	-	-	48.000,00	-	-	-	48.000,00	-
Policiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	48.000,00	48.000,00	-	-	-	48.000,00	-	-	-	48.000,00	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.444.400,00	1.491.258,00	565.238,04	565.238,04	4,57	926.019,96	211.227,76	211.227,76	6,20	1.280.030,24	-
Assistência ao Idoso	7.500,00	7.500,00	-	-	-	7.500,00	-	-	-	7.500,00	-
Assistência ao Portador de Deficiência	4.000,00	4.000,00	-	-	-	4.000,00	-	-	-	4.000,00	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	78.000,00	145.063,00	94.578,62	94.578,62	0,77	50.484,38	54.219,82	54.219,82	1,59	90.843,18	-
Assistência Comunitária	679.900,00	659.695,00	181.157,00	181.157,00	1,47	478.538,00	52.546,44	52.546,44	1,54	607.148,56	-
Demais Subfunções	675.000,00	675.000,00	289.502,42	289.502,42	2,34	385.497,58	104.461,50	104.461,50	3,07	570.538,50	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.713.000,00	2.713.000,00	2.351.284,32	2.351.284,32	19,03	361.715,68	363.459,11	363.459,11	10,67	2.349.540,89	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	2.713.000,00	2.713.000,00	2.351.284,32	2.351.284,32	19,03	361.715,68	363.459,11	363.459,11	10,67	2.349.540,89	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	6.771.500,00	7.241.084,05	1.850.949,87	1.850.949,87	14,98	5.390.134,18	720.218,96	720.218,96	21,13	6.520.865,09
Atenção Básica	5.752.500,00	6.125.844,05	1.543.433,42	1.543.433,42	12,49	4.582.410,63	566.930,18	566.930,18	16,64	5.558.913,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	525.000,00	621.240,00	221.221,65	221.221,65	1,79	400.018,35	113.581,65	113.581,65	3,33	507.658,35
Suporte Profilático e Terapêutico	238.000,00	238.000,00	7.115,77	7.115,77	0,06	230.884,23	7.115,77	7.115,77	0,21	230.884,23
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	180.500,00	186.800,00	79.179,03	79.179,03	0,64	107.620,97	32.591,36	32.591,36	0,96	154.208,64
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	75.500,00	69.200,00	0,00	0,00	0,00	69.200,00	(0,00)	(0,00)	(0,00)	69.200,00
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	6.656.600,00	6.656.600,00	2.398.907,65	2.398.907,65	19,41	4.257.692,35	760.140,41	760.140,41	22,31	5.896.459,59
Ensino Fundamental	5.000.600,00	5.000.600,00	1.791.907,65	1.791.907,65	14,50	3.208.692,35	585.014,54	585.014,54	17,17	4.415.585,46
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	1.536.000,00	1.536.000,00	607.000,00	607.000,00	4,91	929.000,00	175.125,87	175.125,87	5,14	1.360.874,13
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	120.000,00	120.000,00	-	-	-	120.000,00	-	-	-	120.000,00
CULTURA	139.000,00	139.000,00	11.000,00	11.000,00	0,09	128.000,00	11.000,00	11.000,00	0,32	128.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	30.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-	-	-	30.000,00
Difusão Cultural	109.000,00	109.000,00	11.000,00	11.000,00	0,09	98.000,00	11.000,00	11.000,00	0,32	98.000,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	5.312.662,00	5.222.304,00	820.096,15	820.096,15	6,64	4.402.207,85	369.285,42	369.285,42	10,84	4.853.018,58
Infra-Estrutura Urbana	5.132.162,00	5.041.804,00	803.596,15	803.596,15	6,50	4.238.207,85	366.561,78	366.561,78	10,76	4.675.242,22
Serviços Urbanos	129.500,00	129.500,00	16.500,00	16.500,00	0,13	113.000,00	2.723,64	2.723,64	0,08	126.776,36
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	51.000,00	51.000,00	-	-	-	51.000,00	(0,00)	(0,00)	(0,00)	51.000,00
HABITAÇÃO	20.000,00	13.500,00	-	-	-	13.500,00	-	-	-	13.500,00
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	20.000,00	13.500,00	-	-	-	13.500,00	-	-	-	13.500,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	36.000,00	36.000,00	-	-	-	36.000,00	-	-	-	36.000,00
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00
Demais Subfunções	26.000,00	26.000,00	-	-	-	26.000,00	-	-	-	26.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	284.000,00	309.000,00	88.100,00	88.100,00	0,71	220.900,00	40.209,26	40.209,26	1,18	268.790,74
Preservação e Conservação Ambiental	85.000,00	72.500,00	-	-	-	72.500,00	-	-	-	72.500,00
Controle Ambiental	89.000,00	131.500,00	88.100,00	88.100,00	0,71	43.400,00	40.209,26	40.209,26	1,18	91.290,74
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	15.000,00	-	-	-	15.000,00	-	-	-	15.000,00
Recursos Hídricos	85.000,00	85.000,00	-	-	-	85.000,00	-	-	-	85.000,00
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	10.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	1.375.500,00	1.375.500,00	105.071,71	105.071,71	0,85	1.270.428,29	53.015,86	53.015,86	1,56	1.322.484,14
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	1.375.500,00	1.375.500,00	105.071,71	105.071,71	0,85	1.270.428,29	53.015,86	53.015,86	1,56	1.322.484,14	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	280.000,00	280.000,00	152.659,15	152.659,15	1,24	127.340,85	36.929,89	36.929,89	1,08	243.070,11	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	280.000,00	280.000,00	152.659,15	152.659,15	1,24	127.340,85	36.929,89	36.929,89	1,08	243.070,11	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	861.500,00	861.500,00	99.982,91	99.982,91	0,81	761.517,09	38.419,07	38.419,07	1,13	823.080,93	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	826.500,00	826.500,00	99.982,91	99.982,91	0,81	726.517,09	38.419,07	38.419,07	1,13	788.080,93	-
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	35.000,00	35.000,00	-	-	-	35.000,00	-	-	-	35.000,00	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.065.500,00	2.065.500,00	1.195.676,41	1.195.676,41	9,68	869.823,59	257.290,60	257.290,60	7,55	1.808.209,40	-
TOTAL (III) = (I + II)	32.658.662,00	33.128.246,05	12.356.452,81	12.356.452,81	100,00	20.771.793,24	3.407.715,53	3.407.715,53	100,00	29.720.530,52	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.065.500,00	2.065.500,00	1.195.676,41	1.195.676,41	9,68	869.823,59	257.290,60	257.290,60	7,55	1.808.209,40	-
LEGISLATIVA	18.000,00	18.000,00	-	-	0,00	18.000,00	-	-	0,00	18.000,00	-
Ação Legislativa	18.000,00	18.000,00	-	-	0,00	18.000,00	-	-	0,00	18.000,00	-

Controle Externo	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
JUDICIÁRIA	500,00	500,00	-	-	0,00	500,00	-	-	0,00	500,00
Ação Judiciária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	500,00	500,00	-	-	0,00	500,00	-	-	0,00	500,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
ADMINISTRAÇÃO	169.500,00	169.500,00	100.500,00	100.500,00	0,81	69.000,00	19.618,37	19.618,37	0,58	149.881,63
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Administração Geral	109.500,00	109.500,00	68.500,00	68.500,00	0,55	41.000,00	12.670,13	12.670,13	0,37	96.829,87
Administração Financeira	60.000,00	60.000,00	32.000,00	32.000,00	0,26	28.000,00	6.948,24	6.948,24	0,20	53.051,76
Controle Interno	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Comunicação Social	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Defesa Naval	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Policciamento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Defesa Civil	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	90.000,00	90.000,00	61.176,41	61.176,41	0,50	28.823,59	9.738,24	9.738,24	0,29	80.261,76
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	2.000,00	-	-	0,00	2.000,00	-	-	0,00	2.000,00
Assistência Comunitária	43.000,00	43.000,00	38.000,00	38.000,00	0,31	5.000,00	3.357,48	3.357,48	0,10	39.642,52
Demais Subfunções	45.000,00	45.000,00	23.176,41	23.176,41	0,19	21.823,59	6.380,76	6.380,76	0,19	38.619,24
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Previdência Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Previdência Especial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
SAÚDE	431.000,00	431.000,00	264.000,00	264.000,00	2,14	167.000,00	57.073,27	57.073,27	1,67	373.926,73
Atenção Básica	400.000,00	400.000,00	239.000,00	239.000,00	1,93	161.000,00	51.223,72	51.223,72	1,50	348.776,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00	2.000,00	-	-	0,00	2.000,00	-	-	0,00	2.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Vigilância Epidemiológica	29.000,00	29.000,00	25.000,00	25.000,00	0,20	4.000,00	5.849,55	5.849,55	0,17	23.150,45
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	(0,00)	(0,00)	0,00	0,00
TRABALHO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Empregabilidade	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-

EDUCAÇÃO	1.190.500,00	1.190.500,00	684.000,00	684.000,00	5,54	506.500,00	151.749,50	151.749,50	4,45	1.038.750,50
Ensino Fundamental	788.500,00	788.500,00	464.000,00	464.000,00	3,76	324.500,00	103.102,52	103.102,52	3,03	685.397,48
Ensino Médio	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Ensino Superior	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Educação Infantil	402.000,00	402.000,00	220.000,00	220.000,00	1,78	182.000,00	48.646,98	48.646,98	1,43	353.353,02
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Educação Especial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Educação Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	(0,00)	(0,00)	0,00	0,00
CULTURA	1.000,00	1.000,00	-	-	0,00	1.000,00	-	-	0,00	1.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	-	-	0,00	1.000,00	-	-	0,00	1.000,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
URBANISMO	156.500,00	156.500,00	86.000,00	86.000,00	0,70	70.500,00	19.111,22	19.111,22	0,56	137.388,78
Infra-Estrutura Urbana	155.000,00	155.000,00	86.000,00	86.000,00	0,70	69.000,00	19.111,22	19.111,22	0,56	135.888,78
Serviços Urbanos	1.500,00	1.500,00	-	-	0,00	1.500,00	-	-	0,00	1.500,00
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
HABITAÇÃO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Habitação Rural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Habitação Urbana	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
SANEAMENTO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	-	-	0,00	5.000,00	-	-	0,00	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Controle Ambiental	5.000,00	5.000,00	-	-	0,00	5.000,00	-	-	0,00	5.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Meteorologia	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
AGRICULTURA	3.000,00	3.000,00	-	-	0,00	3.000,00	-	-	0,00	3.000,00
Abastecimento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Extensão Rural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Irrigação	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	-	-	0,00	3.000,00	-	-	0,00	3.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Colonização	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Produção Industrial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Mineração	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-

Promoção Comercial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Comercialização	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Turismo	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Telecomunicações	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
ENERGIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
TRANSPORTE	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Transporte Rodoviário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
DESPORTO E LAZER	500,00	500,00	-	-	0,00	500,00	-	-	0,00	500,00
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Desporto Comunitário	500,00	500,00	-	-	0,00	500,00	-	-	0,00	500,00
Lazer	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Transferências	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-

JACKSON DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

MARIANE CAMPOS DINIZ
Contadora CRC-RN 013269/O

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8F1F41AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2023 - MDE

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 1 /2023
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	713.000,00	123.392,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	103.000,00	39.221,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000,00	4.667,00

1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	200.000,00	30.693,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	400.000,00	48.810,87
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.430.000,00	3.494.558,09
2.1- Cota-Parte FPM	16.224.000,00	2.978.280,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.724.000,00	2.978.280,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e	1.500.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	487.485,04
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	800,47
2.4- Cota-Parte ITR	3.000,00	-
2.5- Cota-Parte IPVA	200.000,00	27.992,45
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.143.000,00	3.617.950,79
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.586.000,00	698.911,62
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.449.750,00	205.576,08
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.570.000,00	954.057,72
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.820.000,00	830.307,72
6.1.1- Principal	4.800.000,00	826.444,68
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	3.863,04
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.000,00	2.011,13
6.2.1- Principal	50.000,00	2.011,13
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	650.000,00	121.738,87
6.3.1- Principal	650.000,00	121.738,87
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	-
6.4.1- Principal	50.000,00	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	1.214.000,00	127.533,06
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	954.057,72	

DESPEAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPEAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPEAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPEAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPEAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.557.217,00	2.410.000,00	672.892,93	639.845,78	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.458.500,00	2.394.000,00	671.479,31	638.501,78	-
10.1.1 - Educação Infantil	1.625.000,00	820.000,00	223.256,85	211.257,52	-
10.1.2- Ensino Fundamental	2.833.500,00	1.574.000,00	448.222,46	427.244,26	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPEAS	1.098.717,00	16.000,00	1.413,62	1.344,00	-
10.2.1- Educação Infantil	179.000,00	7.000,00	516,00	516,00	-

10.2.2- Ensino Fundamental	919.717,00	9.000,00	897,62	828,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	
10.2.4- Educação Especial	-	-	-	-	
10.2.5- Administração Geral	-	-	-	-	
10.2.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	
10.2.7- Outras	-	-	-	-	

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	9.000,00	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.410.000,00	616.434,34	583.387,19		
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.410.000,00	616.434,34	583.387,19		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-		
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-		
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-		
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.394.000,00	671.479,31	638.501,78		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-		
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-		

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	667.840,40	1.342.958,62	671.479,31	70,38
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	60.869,44	-	-	-
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	18.260,83	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	95.405,77	337.623,38	616.434,34	64,61

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.807.217,00	2.410.000,00	559.975,75	526.928,60	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.475.000,00	827.000,00	223.772,85	211.773,52	-
21.1.1- Creche	1.475.000,00	827.000,00	223.772,85	211.773,52	-
21.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.332.217,00	1.583.000,00	336.202,90	315.155,08	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL VALOR

22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	281.885,57
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	698.911,62
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	980.797,19

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	904.487,70	980.797,19	27,11

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	483.361,89	95.612,50	190.188,15	-	293.173,74
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	391.604,28	95.612,50	189.928,10	-	201.676,18
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.733,08	-	260,05	-	2.473,03
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	89.024,53				89.024,53

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	537.600,00	22.077,93
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	287.600,00	22.077,93
31.1.1- Salário-Educação	103.000,00	21.106,25
31.1.2- PDDE	1.100,00	-
31.1.3- PNAE	101.000,00	99,24
31.1.4 - PNATE	32.000,00	870,21
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	50.500,00	2,23
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	250.000,00	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	490.100,00	18.347,23	13.570,00	12.783,00	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	35.000,00	-	-	-	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	455.100,00	18.347,23	13.570,00	12.783,00	
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	
32.8- OUTRAS					

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 +	7.729.100,00	3.082.907,65	968.348,50	893.369,48	

20 + 32)					
33.1- Despesas Correntes	7.274.600,00	3.082.907,65	911.889,91	836.910,89	
33.1.1- Pessoal Ativo	4.075.000,00	2.100.000,00	578.153,62	578.153,62	
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.000,00	798,00	798,00	798,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.197.600,00	982.109,65	332.938,29	257.959,27	
33.2- Despesas de Capital	572.500,00	-	-	-	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	
33.2.2- Outras Despesas de Capital	572.500,00	-	-	-	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA					
	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)			
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	106.469,93	74.608,82			
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	954.057,72	22.077,93			
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	640.105,83	45.347,58			
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	420.421,82	51.339,17			
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	420.421,82	51.339,17			

JACKSON DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

MARIANE CAMPOS DINIZ
Contadora CRC-RN 013269/O

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: 1166F63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2023 - SAÚDE

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 1 /2023
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	713.000,00	713.000,00	123.392,70	17,31
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	103.000,00	103.000,00	39.221,42	38,08
IPTU	100.000,00	100.000,00	39.091,00	39,09
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	130,42	4,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	10.000,00	10.000,00	4.667,00	46,67
ITBI	10.000,00	10.000,00	4.667,00	46,67
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	#DIV/0!
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	30.693,41	15,35
ISS	200.000,00	200.000,00	30.693,41	15,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	-	-	-	#DIV/0!
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	400.000,00	400.000,00	48.810,87	12,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.930.000,00	17.930.000,00	3.494.558,09	19,49
Cota-Parte FPM	14.724.000,00	14.724.000,00	2.978.280,13	20,23
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	-	-

Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	27.992,45	14,00
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	487.485,04	16,25
Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	800,47	26,68
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	#DIV/0!
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	-	#DIV/0!
Outras	-	-	-	#DIV/0!
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.643.000,00	18.643.000,00	3.617.950,79	19,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.356.000,00	3.416.000,00	704.529,66	20,62	363.567,78	10,64	234.699,65	6,87	-
Despesas Correntes	3.271.000,00	3.271.000,00	703.129,66	21,50	363.567,78	11,11	234.699,65	7,18	-
Despesas de Capital	85.000,00	145.000,00	1.400,00	0,97	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	367.500,00	470.720,00	211.264,46	44,88	107.224,46	22,78	107.224,46	22,78	-
Despesas Correntes	355.500,00	458.720,00	211.264,46	46,06	107.224,46	23,37	107.224,46	23,37	-
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	80.000,00	80.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	69.000,00	69.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	80.500,00	65.406,57	14.785,60	22,61	8.434,93	12,90	8.434,93	12,90	-
Despesas Correntes	76.500,00	61.406,57	14.785,60	24,08	8.434,93	13,74	8.434,93	13,74	-
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	55.500,00	49.200,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	53.500,00	47.200,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.939.500,00	4.081.326,57	930.579,72	22,80	479.227,17	11,74	350.359,04	8,58	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	930.579,72	479.227,17	350.359,04
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	930.579,72	479.227,17	350.359,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	542.692,62		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	542.692,62		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	-		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	63.465,45		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	13,25		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	Saldo Final (não aplicado) (k)
Diferença de limite não cumprido em 2023	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos2	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)3

Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	39.665,28	39.501,05	164,23	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	143,65	-	143,65	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	2.107,98	-	2.107,98	-	-	-
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI) -

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)
	Saldo Inicial (s)	Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	%(b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	3.000.000,00	3.000.000,00	202.906,49	6,76
Proveniente da União	2.970.000,00	2.970.000,00	202.906,49	6,83
Proveniente dos Estados	30.000,00	30.000,00	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	#DIV/0!
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	-	-	-	#DIV/0!
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	-	-	-	#DIV/0!
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	3.000.000,00	3.000.000,00	202.906,49	6,76

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	%(e/c) x 100	Até o bimestre (f)	%(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	2.536.500,00	2.390.689,00	706.127,08	29,54	201.211,58	8,42	182.150,60	7,62	-
Despesas Correntes	2.107.500,00	2.021.689,00	705.398,30	34,89	201.046,80	9,94	181.985,82	9,00	-
Despesas de Capital	429.000,00	369.000,00	728,78	0,20	164,78	0,04	164,78	0,04	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	159.500,00	152.520,00	9.957,19	6,53	6.357,19	4,17	720,00	0,47	-
Despesas Correntes	99.500,00	92.520,00	9.957,19	10,76	6.357,19	6,87	720,00	0,78	-
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	158.000,00	158.000,00	7.115,77	4,50	7.115,77	4,50	-	-	-
Despesas Correntes	127.000,00	127.000,00	7.115,77	5,60	7.115,77	5,60	-	-	-
Despesas de Capital	31.000,00	31.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	64.000,00	85.393,43	53.393,43	62,53	24.797,98	29,04	23.331,52	27,32	-
Despesas Correntes	40.000,00	68.393,43	53.393,43	78,07	24.797,98	36,26	23.331,52	34,11	-
Despesas de Capital	24.000,00	17.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	2.938.000,00	2.806.602,43	776.593,47	27,67	239.482,52	8,53	206.202,12	7,35	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	%(e/c) x 100	Até o bimestre (f)	%(f/c) x 100	

ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	5.892.500,00	5.806.689,00	1.410.656,74	24,29	564.779,36	9,73	416.850,25	7,18	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	527.000,00	623.240,00	221.221,65	35,50	113.581,65	18,22	107.944,46	17,32	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	238.000,00	238.000,00	7.115,77	2,99	7.115,77	2,99	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	144.500,00	150.800,00	68.179,03	45,21	33.232,91	22,04	31.766,45	21,07	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	75.500,00	69.200,00	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	6.877.500,00	6.887.929,00	1.707.173,19	24,78	718.709,69	10,43	556.561,16	8,08	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	2.938.000,00	2.806.602,43	776.593,47	27,67	239.482,52	8,53	206.202,12	7,35	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	3.939.500,00	4.081.326,57	930.579,72	22,80	479.227,17	11,74	350.359,04	8,58	-

JACKSON DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

MARIANE CAMPOS DINIZ
Contadora CRC-RN 013269/O

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3D0106BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - VII - RESTOS A PAGAR - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo		Total
	Em	Em 31 de				Em	Em 31 de						
	Exercícios	dezembro de				Exercícios	dezembro de						
Anteriores	2022	Anteriores	2022	(h)	(i)	(j)	(b)	(L)=(e+k)					
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.645,93	4.099.496,40	3.606.789,71	0,00	539.352,62	328.832,22	1.740.719,52	907.785,52	709.232,36	21.079,51	1.339.239,87	1.878.592,49	
EXECUTIVO													
Prefeitura Municipal de São Miguel	27.626,84	2.316.749,16	2.158.053,60	0,00	186.322,40	207.150,38	824.265,37	689.465,72	689.465,72	0,00	341.950,03	528.272,43	
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	82.333,91	80.408,71	0,00	1.925,20	600,00	1.118,00	1.118,00	1.118,00	0,00	600,00	2.525,20	
Secretaria de Saúde	19.019,09	1.700.413,33	1.368.327,40	0,00	351.105,02	103.440,23	860.233,68	199.553,16	1.000,00	0,00	962.673,91	1.313.778,93	
Instituto de Previdência Social dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.641,61	34.022,96	17.648,64	17.648,64	0,00	34.015,93	34.015,93	
LEGISLATIVO													
Câmara Municipal de São Miguel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.079,51	0,00	0,00	21.079,51	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	658.369,62	658.369,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EXECUTIVO													
Prefeitura Municipal de São Miguel	0,00	534.633,04	534.633,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	3.974,20	3.974,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Secretaria de Saúde	0,00	119.762,38	119.762,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	46.645,93	4.757.866,02	4.265.159,33	0,00	539.352,62	328.832,22	1.740.719,52	907.785,52	709.232,36	21.079,51	1.339.239,87	1.878.592,49	

FONTE: Sistema e-Pública (1635-7117-746). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 14:13.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

CPF: 655.440.804-53

JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretario Municipal De Administração,

Portaria Nº 001/2021

FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA

Controlador Geral Do Município

CPF 032.562.044-06

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC: RN/3476

Publicado por:
Valdeir Pedro da Silva
Código Identificador:C182DD24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
1º BIMESTRE DO RREO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA - ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção									Exercício: 2023			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR	EM NÃO
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			

												PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.934.944,00	36.934.944,00	20.950.498,91	20.950.498,91	100,00	15.984.445,09	4.486.837,97	4.486.837,97	100,00	32.448.106,03	0,00	
01 LEGISLATIVA	1.161.800,00	1.161.800,00	1.056.852,15	1.056.852,15	5,04	104.947,85	207.234,03	207.234,03	4,62	954.565,97	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.161.800,00	1.161.800,00	1.056.852,15	1.056.852,15	5,04	104.947,85	207.234,03	207.234,03	4,62	954.565,97	0,00	
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	112.794,00	137.794,00	130.000,00	130.000,00	0,62	7.794,00	20.000,00	20.000,00	0,45	117.794,00	0,00	
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	112.794,00	137.794,00	130.000,00	130.000,00	0,62	7.794,00	20.000,00	20.000,00	0,45	117.794,00	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	5.444.170,00	5.423.555,00	2.475.491,71	2.475.491,71	11,82	2.948.063,29	510.731,41	510.731,41	11,38	4.912.823,59	0,00	
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	93.950,00	43.950,00	13.518,34	13.518,34	0,06	30.431,66	13.518,34	13.518,34	0,30	30.431,66	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.793.512,00	3.750.997,00	1.676.245,22	1.676.245,22	8,00	2.074.751,78	338.709,54	338.709,54	7,55	3.412.287,46	0,00	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	577.223,00	599.923,00	484.798,15	484.798,15	2,31	115.124,85	88.861,03	88.861,03	1,98	511.061,97	0,00	
124 CONTROLE INTERNO	57.735,00	106.935,00	91.930,00	91.930,00	0,44	15.005,00	11.990,00	11.990,00	0,27	94.945,00	0,00	
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	122.750,00	122.750,00	0,00	0,00	0,00	122.750,00	0,00	0,00	0,00	122.750,00	0,00	
695 TURISMO	48.750,00	48.750,00	0,00	0,00	0,00	48.750,00	0,00	0,00	0,00	48.750,00	0,00	
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	747.750,00	747.750,00	209.000,00	209.000,00	1,00	538.750,00	57.652,50	57.652,50	1,28	690.097,50	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.127.138,00	2.161.739,00	771.431,67	771.431,67	3,68	1.390.307,33	161.966,16	161.966,16	3,61	1.999.772,84	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	128.750,00	105.870,00	58.819,46	58.819,46	0,28	47.050,54	19.813,28	19.813,28	0,44	86.056,72	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	38.725,00	26.826,00	0,00	0,00	0,00	26.826,00	0,00	0,00	0,00	26.826,00	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.940.913,00	2.016.493,00	712.612,21	712.612,21	3,40	1.303.880,79	142.152,88	142.152,88	3,17	1.874.340,12	0,00	
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	18.750,00	12.550,00	0,00	0,00	0,00	12.550,00	0,00	0,00	0,00	12.550,00	0,00	
10 SAÚDE	8.280.793,00	8.780.793,00	4.952.150,56	4.952.150,56	23,64	3.828.642,44	1.135.062,07	1.135.062,07	25,30	7.645.730,93	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.668.625,00	2.183.671,00	1.561.217,16	1.561.217,16	7,45	622.453,84	401.114,38	401.114,38	8,94	1.782.556,62	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	4.095.009,00	4.796.490,60	2.873.236,97	2.873.236,97	13,71	1.923.253,63	491.307,41	491.307,41	10,95	4.305.183,19	0,00	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	875.359,00	732.284,40	108.980,16	108.980,16	0,52	623.304,24	64.679,37	64.679,37	1,44	667.605,03	0,00	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	388.050,00	484.601,00	156.899,09	156.899,09	0,75	327.701,91	106.196,99	106.196,99	2,37	378.404,01	0,00	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	74.600,00	81.326,00	22.120,52	22.120,52	0,11	59.205,48	3.423,84	3.423,84	0,08	77.902,16	0,00	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	179.150,00	502.420,00	229.696,66	229.696,66	1,10	272.723,34	68.340,08	68.340,08	1,52	434.079,92	0,00	
11 TRABALHO	6.125,00	6.125,00	0,00	0,00	0,00	6.125,00	0,00	0,00	0,00	6.125,00	0,00	
695 TURISMO	6.125,00	6.125,00	0,00	0,00	0,00	6.125,00	0,00	0,00	0,00	6.125,00	0,00	
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)			
12 EDUCAÇÃO	12.890.654,00	12.365.654,00	9.795.662,37	9.795.662,37	46,76	2.569.991,63	2.048.860,50	2.048.860,50	45,66	10.316.793,50	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	824.828,00	799.128,00	68.879,75	68.879,75	0,33	730.248,25	35.095,59	35.095,59	0,78	764.032,41	0,00	
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	370.675,00	268.675,00	124.527,26	124.527,26	0,59	144.147,74	95.289,72	95.289,72	2,12	173.385,28	0,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	8.696.619,00	7.696.232,00	6.747.747,28	6.747.747,28	32,21	948.484,72	1.375.384,62	1.375.384,62	30,65	6.320.847,38	0,00	
362 ENSINO MÉDIO	7.500,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	
364 ENSINO SUPERIOR	48.225,00	7.225,00	0,00	0,00	0,00	7.225,00	0,00	0,00	0,00	7.225,00	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.316.663,00	2.871.549,00	2.725.640,12	2.725.640,12	13,01	145.908,88	521.865,47	521.865,47	11,63	2.349.683,53	0,00	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	46.700,00	35.001,00	124,00	124,00	0,00	34.877,00	0,00	0,00	0,00	35.001,00	0,00	
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	9.500,00	129.400,00	128.743,96	128.743,96	0,61	656,04	21.225,10	21.225,10	0,47	108.174,90	0,00	
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	33.444,00	31.244,00	0,00	0,00	0,00	31.244,00	0,00	0,00	0,00	31.244,00	0,00	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	536.500,00	522.100,00	0,00	0,00	0,00	522.100,00	0,00	0,00	0,00	522.100,00	0,00	
13 CULTURA	336.632,00	336.632,00	0,00	0,00	0,00	336.632,00	0,00	0,00	0,00	336.632,00	0,00	
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	41.750,00	41.750,00	0,00	0,00	0,00	41.750,00	0,00	0,00	0,00	41.750,00	0,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	48.125,00	48.125,00	0,00	0,00	0,00	48.125,00	0,00	0,00	0,00	48.125,00	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	246.757,00	246.757,00	0,00	0,00	0,00	246.757,00	0,00	0,00	0,00	246.757,00	0,00	
14 DIREITO DA CIDADANIA	161.500,00	178.514,00	125.613,24	125.613,24	0,60	52.900,76	23.276,38	23.276,38	0,52	155.237,62	0,00	

422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	161.500,00	178.514,00	125.613,24	125.613,24	0,60	52.900,76	23.276,38	23.276,38	0,52	155.237,62	0,00
15 URBANISMO	2.754.057,00	2.754.257,00	1.360.894,01	1.360.894,01	6,50	1.393.362,99	299.407,61	299.407,61	6,67	2.454.849,39	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.438.671,00	1.458.171,00	972.920,72	972.920,72	4,64	485.250,28	250.763,71	250.763,71	5,59	1.207.407,29	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.295.386,00	1.276.086,00	387.973,29	387.973,29	1,85	888.112,71	48.643,90	48.643,90	1,08	1.227.442,10	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
16 HABITAÇÃO	129.138,00	98.138,00	0,00	0,00	0,00	98.138,00	0,00	0,00	0,00	98.138,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	129.138,00	98.138,00	0,00	0,00	0,00	98.138,00	0,00	0,00	0,00	98.138,00	0,00
17 SANEAMENTO	388.625,00	388.625,00	0,00	0,00	0,00	388.625,00	0,00	0,00	0,00	388.625,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	293.750,00	293.750,00	0,00	0,00	0,00	293.750,00	0,00	0,00	0,00	293.750,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	69.875,00	69.875,00	0,00	0,00	0,00	69.875,00	0,00	0,00	0,00	69.875,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	641.065,00	641.065,00	166.640,50	166.640,50	0,80	474.424,50	27.349,54	27.349,54	0,61	613.715,46	0,00
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	641.065,00	641.065,00	166.640,50	166.640,50	0,80	474.424,50	27.349,54	27.349,54	0,61	613.715,46	0,00
20 AGRICULTURA	516.104,00	516.104,00	83.869,10	83.869,10	0,40	432.234,90	43.428,78	43.428,78	0,97	472.675,22	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	23.375,00	23.375,00	0,00	0,00	0,00	23.375,00	0,00	0,00	0,00	23.375,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	27.375,00	27.375,00	0,00	0,00	0,00	27.375,00	0,00	0,00	0,00	27.375,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	103.188,00	103.188,00	0,00	0,00	0,00	103.188,00	0,00	0,00	0,00	103.188,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	362.166,00	362.166,00	83.869,10	83.869,10	0,40	278.296,90	43.428,78	43.428,78	0,97	318.737,22	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	89.875,00	89.875,00	3.013,60	3.013,60	0,01	86.861,40	3.013,60	3.013,60	0,07	86.861,40	0,00
695 TURISMO	89.875,00	89.875,00	3.013,60	3.013,60	0,01	86.861,40	3.013,60	3.013,60	0,07	86.861,40	0,00
25 ENERGIA	343.045,00	342.845,00	0,00	0,00	0,00	342.845,00	0,00	0,00	0,00	342.845,00	0,00
751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	323.045,00	323.045,00	0,00	0,00	0,00	323.045,00	0,00	0,00	0,00	323.045,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	20.000,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00	19.800,00	0,00
26 TRANSPORTE	113.933,00	113.933,00	0,00	0,00	0,00	113.933,00	0,00	0,00	0,00	113.933,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	113.933,00	113.933,00	0,00	0,00	0,00	113.933,00	0,00	0,00	0,00	113.933,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	303.668,00	303.668,00	0,00	0,00	0,00	303.668,00	0,00	0,00	0,00	303.668,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	241.043,00	241.043,00	0,00	0,00	0,00	241.043,00	0,00	0,00	0,00	241.043,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	41.125,00	41.125,00	0,00	0,00	0,00	41.125,00	0,00	0,00	0,00	41.125,00	0,00
695 TURISMO	5.625,00	5.625,00	0,00	0,00	0,00	5.625,00	0,00	0,00	0,00	5.625,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	15.875,00	15.875,00	0,00	0,00	0,00	15.875,00	0,00	0,00	0,00	15.875,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	59.000,00	59.000,00	28.880,00	28.880,00	0,14	30.120,00	6.507,89	6.507,89	0,15	52.492,11	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	59.000,00	59.000,00	28.880,00	28.880,00	0,14	30.120,00	6.507,89	6.507,89	0,15	52.492,11	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.074.828,00	1.074.828,00	0,00	0,00	0,00	1.074.828,00	0,00	0,00	0,00	1.074.828,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.074.828,00	1.074.828,00	0,00	0,00	0,00	1.074.828,00	0,00	0,00	0,00	1.074.828,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	36.934.944,00	36.934.944,00	20.950.498,91	20.950.498,91	100,00	15.984.445,09	4.486.837,97	4.486.837,97	100,00	32.448.106,03	0,00
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		

MATEUS DE MEDEIROS

100.911.874-94

Secretario Municipal De Tributação E Finanças

LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA

116.134.034-37

Controladora

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

028.252.064-31

Prefeito

Publicado por:
Missival Leoterio de Paiva
Código Identificador:4FABBE1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
1º BIMESTRE DO RREO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA - ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														Exercício: 2023	
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.458.259,91	2.703.429,24	3.201.568,54	4.041.340,31	3.167.728,46	2.702.415,30	2.145.412,99	2.138.527,03	2.705.287,98	3.511.217,48	2.712.817,52	3.060.679,43	34.548.684,19	36.477.090,17	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.397,84	42.484,09	26.161,83	31.014,84	312.455,55	27.950,89	29.985,38	61.689,09	292.229,55	185.793,20	70.309,31	77.352,92	1.186.824,49	1.288.207,00	
IPTU	2.508,06	4.871,26	10.944,70	12.468,32	183,70	1.566,35	1.487,29	2.950,59	1.165,80	1.813,66	3.770,80	4.529,13	48.259,66	335.713,00	
ISS	11.950,64	17.374,92	11.116,96	17.839,60	20.846,86	22.890,42	14.668,20	26.942,51	42.853,77	19.484,26	56.164,46	9.479,72	271.612,32	273.975,00	
ITBI	558,85	4.005,00	0,00	0,00	6.882,50	0,00	0,00	8.405,00	12.726,07	2.431,87	2.093,52	706,42	37.809,23	238.600,00	
IRRF	13.212,79	873,71	644,89	706,92	281.061,73	582,86	13.689,89	23.296,98	233.698,82	162.063,41	7.440,53	61.622,65	798.895,18	247.419,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.167,50	15.359,20	3.455,28	0,00	3.480,76	2.911,26	140,00	94,01	1.785,09	0,00	840,00	1.015,00	30.248,10	192.500,00	
Contribuições	14.395,60	0,00	16.654,84	18.422,49	16.421,71	14.621,21	15.399,09	13.566,31	13.979,02	15.233,00	18.547,42	15.718,73	172.959,42	297.500,00	
Receita Patrimonial	16.561,26	12.932,16	17.602,26	21.442,11	26.956,66	26.576,00	16.487,57	9.348,59	6.338,73	18.114,07	6.616,43	8.983,94	187.959,78	1.078.542,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	16.561,26	12.932,16	17.602,26	21.442,11	26.956,66	26.576,00	16.487,57	9.348,59	6.338,73	18.114,07	6.616,43	8.983,94	187.959,78	162.273,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	916.269,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	2.397.905,21	2.648.012,99	3.141.149,61	3.970.460,87	2.811.894,54	2.633.125,76	2.052.641,82	2.053.923,04	2.392.740,68	3.287.539,07	2.617.067,31	2.958.623,84	32.965.084,74	32.137.305,17	
Cota-Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,94	1.701.515,17	15.521.697,69	15.771.945,00	
Cota-Parte do ICMS	215.672,57	185.236,66	191.415,85	214.774,89	199.278,60	228.164,71	175.031,03	188.608,00	215.230,32	203.446,72	203.890,05	203.471,23	2.424.220,63	2.529.046,00	
Cota-Parte do IPVA	11.713,29	11.097,22	10.687,92	11.188,97	15.600,73	9.233,49	11.762,23	7.395,06	7.133,37	4.223,32	5.343,52	6.323,81	111.702,93	192.500,00	
Cota-Parte do ITR	31,35	0,00	6,26	1.262,03	0,00	136,35	1.032,17	10.498,07	307,05	6,04	0,00	141,52	13.420,84	2.500,00	
Transferências da LC 61/1989	308,62	313,86	166,84	235,42	242,68	193,29	254,99	260,25	189,23	268,86	488,46	348,35	3.270,85	4.375,00	
Transferências do FUNDEB	613.740,39	759.869,07	709.450,49	716.639,20	642.287,54	681.203,31	604.096,44	628.272,38	716.171,88	767.008,07	770.797,91	821.648,51	8.431.185,19	8.674.810,00	
Outras Transferências Correntes	603.779,36	562.257,19	973.256,58	1.850.977,64	372.493,82	564.792,42	201.882,23	211.683,61	187.834,65	345.671,43	359.782,43	225.175,25	6.459.586,61	4.962.129,17	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141,44	30.899,13	0,00	4.538,14	277,05	0,00	0,00	35.855,76	1.675.536,00	
DEDUÇÕES (II)	-236.076,98	-263.865,92	-291.688,36	-280.568,65	-244.632,61	-277.425,89	-228.825,93	-243.027,38	-297.746,76	-312.545,76	-297.531,34	-382.359,96	-3.356.295,54	3.587.573,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-236.076,98	-263.865,92	-291.688,36	-280.568,65	-244.632,61	-277.425,89	-228.825,93	-243.027,38	-297.746,76	-312.545,76	-297.531,34	-382.359,96	-3.356.295,54	3.587.573,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.222.182,93	2.439.563,32	2.909.880,18	3.760.771,66	2.923.095,85	2.424.989,41	1.916.587,06	1.895.499,65	2.407.541,22	3.198.671,72	2.415.286,18	2.678.319,47	31.192.388,65	32.889.517,17	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	550.309,24	1.622,93	1.866,02	170,29	88,92	89,81	0,00	0,00	0,00	554.147,21	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.222.182,93	2.439.563,32	2.909.880,18	3.210.462,42	2.921.472,92	2.423.123,39	1.916.416,77	1.895.410,73	2.407.451,41	3.198.671,72	2.415.286,18	2.678.319,47	30.638.241,44	32.889.517,17	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.222.182,93	2.439.563,32	2.909.880,18	2.160.462,42	2.921.472,92	2.423.123,39	1.916.416,77	1.895.410,73	2.407.451,41	3.198.671,72	2.415.286,18	2.678.319,47	29.588.241,44	32.889.517,17	

MATEUS DE MEDEIROS

100.911.874-94

Secretario Municipal De Tributação E Finanças

LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA

116.134.034-37

Controladora

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

028.252.064-31

Prefeito

Publicado por:
Missival Leoterio de Paiva
Código Identificador:1E4BEA4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
1º BIMESTRE DE 2023 DO RREO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA - ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão			Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7			
Poder/Orgão	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados	Saldo Total L = (e +

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	444.857,51	418.601,58	0,00	26.255,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.255,93
PODER EXECUTIVO	0,00	444.857,51	418.601,58	0,00	26.255,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.255,93
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	444.857,51	418.601,58	0,00	26.255,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.255,93

MATEUS DE MEDEIROS

100.911.874-94

Secretario Municipal De Tributação E Finanças

LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA

116.134.034-37

Controladora

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

028.252.064-31

Prefeito

Publicado por:
Missival Leoterio de Paiva
Código Identificador:E76EDA62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R.R.E.O 1º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Em Reais	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo
	Em	Em 31 de				Em	Em 31 de					
	Exercícios	dezembro de	(c)	(d)	(a)	Exercícios	dezembro de	(h)	(i)	(j)	(b)	Total
Anteriores	2022	(e)	(d)	(a)	Anteriores	2022	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)	
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	50.425,97	34.518,32	0,00	15.907,65	0,00	1.432.549,39	216.494,80	216.494,80	0,00	1.216.054,59	1.231.962,24
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Severiano Melo	0,00	39.684,51	28.630,66	0,00	11.053,85	0,00	1.246.873,04	143.938,72	143.938,72	0,00	1.102.934,32	1.113.988,17
Fundo Municipal de Saúde	0,00	10.741,46	5.887,66	0,00	4.853,80	0,00	153.807,58	63.456,08	63.456,08	0,00	90.351,50	95.205,30
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.868,77	9.100,00	9.100,00	0,00	22.768,77	22.768,77
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	50.425,97	34.518,32	0,00	15.907,65	0,00	1.432.549,39	216.494,80	216.494,80	0,00	1.216.054,59	1.231.962,24

FONTE: Sistema e-Pública (1859-4387-943). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 15:55.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:93265D43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
BALANÇO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023 -
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
I Receitas Correntes	26.362.582,00	26.362.582,00	4.607.122,33	4.607.122,33	21.755.459,67
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	528.547,00	528.547,00	83.443,93	83.443,93	445.103,07
1.1.1 Impostos	507.294,00	507.294,00	77.647,50	77.647,50	429.646,50
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	21.730,00	21.730,00	2.758,15	2.758,15	18.971,85
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	9.078,00	9.078,00	2.758,15	2.758,15	6.319,85
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	7.488,00	7.488,00	2.758,15	2.758,15	4.729,85
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	530,00	530,00	0,00	0,00	530,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	530,00	530,00	0,00	0,00	530,00
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	530,00	530,00	0,00	0,00	530,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	12.652,00	12.652,00	0,00	0,00	12.652,00
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	11.062,00	11.062,00	0,00	0,00	11.062,00
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	530,00	530,00	0,00	0,00	530,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	530,00	530,00	0,00	0,00	530,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	530,00	530,00	0,00	0,00	530,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	217.230,00	217.230,00	28.772,53	28.772,53	188.457,47
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	217.230,00	217.230,00	28.772,53	28.772,53	188.457,47
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	217.230,00	217.230,00	28.772,53	28.772,53	188.457,47
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	217.230,00	217.230,00	28.772,53	28.772,53	188.457,47
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	175.230,00	175.230,00	28.772,53	28.772,53	146.457,47
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	268.334,00	268.334,00	46.116,82	46.116,82	222.217,18
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	268.334,00	268.334,00	46.116,82	46.116,82	222.217,18
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	268.334,00	268.334,00	46.116,82	46.116,82	222.217,18

1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	266.744,00	266.744,00	46.116,82	46.116,82	220.627,18
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	530,00	530,00	0,00	0,00	530,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	530,00	530,00	0,00	0,00	530,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	530,00	530,00	0,00	0,00	530,00
1.1.2 Taxas	21.253,00	21.253,00	5.796,43	5.796,43	15.456,57
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	21.253,00	21.253,00	5.796,43	5.796,43	15.456,57
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	21.253,00	21.253,00	5.796,43	5.796,43	15.456,57
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	21.253,00	21.253,00	5.796,43	5.796,43	15.456,57
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	21.253,00	21.253,00	5.796,43	5.796,43	15.456,57
1.2 Contribuições	187.405,00	187.405,00	21.983,24	21.983,24	165.421,76
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	187.405,00	187.405,00	21.983,24	21.983,24	165.421,76
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	187.405,00	187.405,00	21.983,24	21.983,24	165.421,76
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	187.405,00	187.405,00	21.983,24	21.983,24	165.421,76
1.3 Receita Patrimonial	201.115,00	201.115,00	55.948,33	55.948,33	145.166,67
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.504,00	1.504,00	0,00	0,00	1.504,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.504,00	1.504,00	0,00	0,00	1.504,00
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	1.504,00	1.504,00	0,00	0,00	1.504,00
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1.504,00	1.504,00	0,00	0,00	1.504,00
1.3.2 Valores Mobiliários	199.611,00	199.611,00	55.948,33	55.948,33	143.662,67
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	199.611,00	199.611,00	55.948,33	55.948,33	143.662,67
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	199.611,00	199.611,00	55.948,33	55.948,33	143.662,67
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	199.611,00	199.611,00	55.948,33	55.948,33	143.662,67
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	8.021,00	8.021,00	13.480,25	13.480,25	-5.459,25
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	5.500,00	5.500,00	5.861,84	5.861,84	-361,84
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	10.000,00	10.000,00	11.138,40	11.138,40	-1.138,40
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	92.000,00	92.000,00	17.701,58	17.701,58	74.298,42
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	10.000,00	10.000,00	3.492,59	3.492,59	6.507,41
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	530,00	530,00	3.573,98	3.573,98	-3.043,98
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	530,00	530,00	389,86	389,86	140,14
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	530,00	530,00	309,83	309,83	220,17
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.7 Transferências Correntes	25.402.416,00	25.402.416,00	4.443.540,70	4.443.540,70	20.958.875,30
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	16.161.958,00	16.161.958,00	3.020.639,00	3.020.639,00	13.141.319,00
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	11.278.954,00	11.278.954,00	2.382.624,15	2.382.624,15	8.896.329,85
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	11.278.765,00	11.278.765,00	2.382.624,15	2.382.624,15	8.896.140,85
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.128.765,00	10.128.765,00	2.382.624,15	2.382.624,15	7.746.140,85
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.128.765,00	10.128.765,00	2.382.624,15	2.382.624,15	7.746.140,85
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.660.956,00	12.660.956,00	2.978.280,13	2.978.280,13	9.682.675,87
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.532.191,00	-2.532.191,00	-595.655,98	-595.655,98	-1.936.535,02
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	1.150.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	1.150.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	1.150.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	189,00	189,00	0,00	0,00	189,00
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	189,00	189,00	0,00	0,00	189,00
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	236,00	236,00	0,00	0,00	236,00
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-47,00	-47,00	0,00	0,00	-47,00
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	382.914,00	382.914,00	50.796,55	50.796,55	332.117,45
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	222.314,00	222.314,00	50.796,55	50.796,55	171.517,45
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	7.420,00	7.420,00	0,00	0,00	7.420,00
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	7.420,00	7.420,00	0,00	0,00	7.420,00
1.7.1.2.52.3 Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
1.7.1.2.52.3.1 Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	209.594,00	209.594,00	50.796,55	50.796,55	158.797,45
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	209.594,00	209.594,00	50.796,55	50.796,55	158.797,45
1.7.1.2.53 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.2.53.0.1 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00

1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.995.495,00	2.995.495,00	262.117,73	262.117,73	2.733.377,27
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.995.495,00	2.995.495,00	262.117,73	262.117,73	2.733.377,27
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	2.245.229,00	2.245.229,00	222.626,59	222.626,59	2.022.602,41
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.245.229,00	2.245.229,00	222.626,59	222.626,59	2.022.602,41
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.711.559,00	1.711.559,00	105.268,97	105.268,97	1.606.290,03
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	448.060,00	448.060,00	33.852,00	33.852,00	414.208,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	85.610,00	85.610,00	83.505,62	83.505,62	2.104,38
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	390.528,00	390.528,00	26.157,14	26.157,14	364.370,86
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	390.528,00	390.528,00	26.157,14	26.157,14	364.370,86
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	90.995,00	90.995,00	0,00	0,00	90.995,00
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	299.533,00	299.533,00	26.157,14	26.157,14	273.375,86
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	254.738,00	254.738,00	7.812,00	7.812,00	246.926,00
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	254.738,00	254.738,00	7.812,00	7.812,00	246.926,00
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	96.958,00	96.958,00	0,00	0,00	96.958,00
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	157.780,00	157.780,00	7.812,00	7.812,00	149.968,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	105.000,00	105.000,00	5.522,00	5.522,00	99.478,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	105.000,00	105.000,00	5.522,00	5.522,00	99.478,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	105.000,00	105.000,00	5.522,00	5.522,00	99.478,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	283.772,00	283.772,00	38.692,94	38.692,94	245.079,06
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	111.195,00	111.195,00	25.026,14	25.026,14	86.168,86
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	111.195,00	111.195,00	25.026,14	25.026,14	86.168,86
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	8.395,00	8.395,00	0,00	0,00	8.395,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	8.395,00	8.395,00	0,00	0,00	8.395,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	104.772,00	104.772,00	13.666,80	13.666,80	91.105,20
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	104.772,00	104.772,00	13.666,80	13.666,80	91.105,20
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	17.045,00	17.045,00	1.647,80	1.647,80	15.397,20
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	15.337,00	15.337,00	1.197,80	1.197,80	14.139,20
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	64.644,00	64.644,00	10.246,80	10.246,80	54.397,20
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	3.074,00	3.074,00	254,40	254,40	2.819,60
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	4.672,00	4.672,00	320,00	320,00	4.352,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	59.410,00	59.410,00	0,00	0,00	59.410,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	59.410,00	59.410,00	0,00	0,00	59.410,00
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	5.420,00	5.420,00	0,00	0,00	5.420,00
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	42.400,00	42.400,00	0,00	0,00	42.400,00
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	11.590,00	11.590,00	0,00	0,00	11.590,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	545.000,00	545.000,00	261.067,01	261.067,01	283.932,99
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	420.000,00	420.000,00	258.382,96	258.382,96	161.617,04
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	420.000,00	420.000,00	258.382,96	258.382,96	161.617,04
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	75.000,00	75.000,00	2.684,05	2.684,05	72.315,95
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	75.000,00	75.000,00	2.684,05	2.684,05	72.315,95
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	377.133,00	377.133,00	20.329,13	20.329,13	356.803,87
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	377.133,00	377.133,00	20.329,13	20.329,13	356.803,87
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	377.133,00	377.133,00	20.329,13	20.329,13	356.803,87
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	377.133,00	377.133,00	20.329,13	20.329,13	356.803,87
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	298.690,00	298.690,00	5.011,49	5.011,49	293.678,51
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	848,00	848,00	631,10	631,10	216,90
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	848,00	848,00	631,10	631,10	216,90
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	237.842,00	237.842,00	4.380,39	4.380,39	233.461,61
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	237.842,00	237.842,00	4.380,39	4.380,39	233.461,61
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.056.167,00	2.056.167,00	323.245,95	323.245,95	1.732.921,05
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.888.322,00	1.888.322,00	317.449,05	317.449,05	1.570.872,95
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	1.812.445,00	1.812.445,00	310.670,21	310.670,21	1.501.774,79
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	1.812.445,00	1.812.445,00	310.670,21	310.670,21	1.501.774,79
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.265.556,00	2.265.556,00	388.337,72	388.337,72	1.877.218,28
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-453.111,00	-453.111,00	-77.667,51	-77.667,51	-375.443,49
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	67.745,00	67.745,00	6.088,34	6.088,34	61.656,66
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	67.745,00	67.745,00	6.088,34	6.088,34	61.656,66

1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	84.681,00	84.681,00	7.610,41	7.610,41	77.070,59
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-16.936,00	-16.936,00	-1.522,07	-1.522,07	-15.413,93
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.568,00	1.568,00	638,70	638,70	929,30
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.568,00	1.568,00	638,70	638,70	929,30
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.960,00	1.960,00	798,36	798,36	1.161,64
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-392,00	-392,00	-159,66	-159,66	-232,34
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	6.564,00	6.564,00	51,80	51,80	6.512,20
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	6.564,00	6.564,00	51,80	51,80	6.512,20
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	66.700,00	66.700,00	4.912,32	4.912,32	61.787,68
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	66.700,00	66.700,00	4.912,32	4.912,32	61.787,68
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	66.700,00	66.700,00	4.912,32	4.912,32	61.787,68
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	91.145,00	91.145,00	884,58	884,58	90.260,42
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	49.600,00	49.600,00	0,00	0,00	49.600,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	49.600,00	49.600,00	0,00	0,00	49.600,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	41.545,00	41.545,00	884,58	884,58	40.660,42
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	41.545,00	41.545,00	884,58	884,58	40.660,42
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	7.184.291,00	7.184.291,00	1.099.655,75	1.099.655,75	6.084.635,25
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.184.291,00	7.184.291,00	1.099.655,75	1.099.655,75	6.084.635,25
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.184.291,00	7.184.291,00	1.099.655,75	1.099.655,75	6.084.635,25
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	7.184.291,00	7.184.291,00	1.099.655,75	1.099.655,75	6.084.635,25
1.9 Outras Receitas Correntes	43.099,00	43.099,00	2.206,13	2.206,13	40.892,87
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	37.799,00	37.799,00	2.206,13	2.206,13	35.592,87
1.9.2.2 Restituições	37.799,00	37.799,00	2.206,13	2.206,13	35.592,87
1.9.2.2.99 Outras Restituições	37.799,00	37.799,00	2.206,13	2.206,13	35.592,87
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	37.799,00	37.799,00	2.206,13	2.206,13	35.592,87
1.9.9 Demais Receitas Correntes	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
1.9.9.9.12 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
1.9.9.9.12.2 Ônus de Sucumbência	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
1.9.9.9.12.2.1 Ônus de Sucumbência - Principal	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
2 Receitas de Capital	6.050.059,00	6.050.059,00	0,00	0,00	6.050.059,00
2.2 Alienação de Bens	3.324,00	3.324,00	0,00	0,00	3.324,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	3.324,00	3.324,00	0,00	0,00	3.324,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	3.324,00	3.324,00	0,00	0,00	3.324,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	3.324,00	3.324,00	0,00	0,00	3.324,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	3.324,00	3.324,00	0,00	0,00	3.324,00
2.4 Transferências de Capital	6.046.735,00	6.046.735,00	0,00	0,00	6.046.735,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	5.644.880,00	5.644.880,00	0,00	0,00	5.644.880,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	679.654,00	679.654,00	0,00	0,00	679.654,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	679.654,00	679.654,00	0,00	0,00	679.654,00
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	679.654,00	679.654,00	0,00	0,00	679.654,00
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	679.654,00	679.654,00	0,00	0,00	679.654,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	81.096,00	81.096,00	0,00	0,00	81.096,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	81.096,00	81.096,00	0,00	0,00	81.096,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	81.096,00	81.096,00	0,00	0,00	81.096,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	81.096,00	81.096,00	0,00	0,00	81.096,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	121.900,00	121.900,00	0,00	0,00	121.900,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	121.900,00	121.900,00	0,00	0,00	121.900,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	121.900,00	121.900,00	0,00	0,00	121.900,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.141.030,00	1.141.030,00	0,00	0,00	1.141.030,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	271.360,00	271.360,00	0,00	0,00	271.360,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	271.360,00	271.360,00	0,00	0,00	271.360,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	869.670,00	869.670,00	0,00	0,00	869.670,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	869.670,00	869.670,00	0,00	0,00	869.670,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.621.200,00	3.621.200,00	0,00	0,00	3.621.200,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	3.621.200,00	3.621.200,00	0,00	0,00	3.621.200,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	3.621.200,00	3.621.200,00	0,00	0,00	3.621.200,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	401.855,00	401.855,00	0,00	0,00	401.855,00

2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	331.855,00	331.855,00	0,00	0,00	331.855,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	231.855,00	231.855,00	0,00	0,00	231.855,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	231.855,00	231.855,00	0,00	0,00	231.855,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
Total Receitas	32.412.641,00	32.412.641,00	4.607.122,33	4.607.122,33	27.805.518,67

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	32.407.641,00	0,00	32.407.641,00	13.847.292,48	13.847.292,48	18.560.348,52	4.018.780,01	4.018.780,01	28.388.860,99	3.964.327,65	0,00
3 Despesas Correntes	22.763.105,00	61.454,42	22.824.559,42	13.188.076,45	13.188.076,45	9.636.482,97	3.869.908,06	3.869.908,06	18.954.651,36	3.815.455,70	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.645.849,00	-606.315,55	14.039.533,45	9.831.285,56	9.831.285,56	4.208.247,89	2.054.587,56	2.054.587,56	11.984.945,89	2.054.581,56	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	14.645.849,00	-606.315,55	14.039.533,45	9.831.285,56	9.831.285,56	4.208.247,89	2.054.587,56	2.054.587,56	11.984.945,89	2.054.581,56	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.028.199,00	-139.320,00	1.888.879,00	1.327.339,00	1.327.339,00	561.540,00	306.027,01	306.027,01	1.582.851,99	306.027,01	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.891.871,00	-531.702,15	9.360.168,85	8.238.998,00	8.238.998,00	1.121.170,85	1.652.186,35	1.652.186,35	7.707.982,50	1.652.180,35	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.631.049,00	-26.860,00	2.604.189,00	176.809,96	176.809,96	2.427.379,04	8.235,60	8.235,60	2.595.953,40	8.235,60	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	64.660,00	0,00	64.660,00	0,00	0,00	64.660,00	0,00	0,00	64.660,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.650,00	0,00	2.650,00	0,00	0,00	2.650,00	0,00	0,00	2.650,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00	92.626,60	112.626,60	88.138,60	88.138,60	24.488,00	88.138,60	88.138,60	24.488,00	88.138,60	0,00
319093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.420,00	-1.060,00	6.360,00	0,00	0,00	6.360,00	0,00	0,00	6.360,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	131.970,00	0,00	131.970,00	20.530,00	20.530,00	111.440,00	5.641,46	5.641,46	126.328,54	5.641,46	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	131.970,00	0,00	131.970,00	20.530,00	20.530,00	111.440,00	5.641,46	5.641,46	126.328,54	5.641,46	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	131.970,00	0,00	131.970,00	20.530,00	20.530,00	111.440,00	5.641,46	5.641,46	126.328,54	5.641,46	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.985.286,00	667.769,97	8.653.055,97	3.336.260,89	3.336.260,89	5.316.795,08	1.809.679,04	1.809.679,04	6.843.376,93	1.755.232,68	0,00
3342 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	1.060,00	0,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00	0,00	0,00
334239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.060,00	0,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	49.460,00	-5.200,00	44.260,00	28.740,00	28.740,00	15.520,00	4.839,00	4.839,00	39.421,00	4.839,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	49.460,00	-5.200,00	44.260,00	28.740,00	28.740,00	15.520,00	4.839,00	4.839,00	39.421,00	4.839,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	48.760,00	0,00	48.760,00	42.400,00	42.400,00	6.360,00	4.946,67	4.946,67	43.813,33	4.946,67	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	48.760,00	0,00	48.760,00	42.400,00	42.400,00	6.360,00	4.946,67	4.946,67	43.813,33	4.946,67	0,00
3372 EXEC. ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10.600,00	0,00	10.600,00	4.800,00	4.800,00	5.800,00	800,00	800,00	9.800,00	800,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.600,00	0,00	10.600,00	4.800,00	4.800,00	5.800,00	800,00	800,00	9.800,00	800,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	7.875.406,00	672.969,97	8.548.375,97	3.260.320,89	3.260.320,89	5.288.055,08	1.799.093,37	1.799.093,37	6.749.282,60	1.744.647,01	0,00
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.060,00	0,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00	0,00	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.120,00	0,00	2.120,00	0,00	0,00	2.120,00	0,00	0,00	2.120,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	49.150,00	2.400,00	51.550,00	2.664,50	2.664,50	48.885,50	2.664,50	2.664,50	48.885,50	2.664,50	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.060,00	0,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	2.700.322,00	155.946,71	2.856.268,71	762.947,34	762.947,34	2.093.321,37	508.389,70	508.389,70	2.347.879,01	465.763,33	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	85.340,00	-3.170,00	82.170,00	0,00	0,00	82.170,00	0,00	0,00	82.170,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	260.102,00	-31.472,00	228.630,00	19.189,00	19.189,00	209.441,00	19.189,00	19.189,00	209.441,00	19.189,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.380,00	5.000,00	45.380,00	8.965,64	8.965,64	36.414,36	0,00	0,00	45.380,00	0,00	0,00
339034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	431.222,00	-124.200,00	307.022,00	0,00	0,00	307.022,00	0,00	0,00	307.022,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	24.060,00	-13.000,00	11.060,00	0,00	0,00	11.060,00	0,00	0,00	11.060,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	247.370,00	1.000,00	248.370,00	13.920,00	13.920,00	234.450,00	7.910,00	7.910,00	240.460,00	7.910,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.568.244,00	255.642,55	3.823.886,55	1.823.008,16	1.823.008,16	2.000.878,39	771.441,82	771.441,82	3.052.444,73	763.001,82	0,00
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	105.860,00	-24.500,00	81.360,00	2.160,00	2.160,00	79.200,00	326,90	326,90	81.033,10	326,90	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	12.720,00	0,00	12.720,00	0,00	0,00	12.720,00	0,00	0,00	12.720,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	217.216,00	-10.570,00	206.646,00	178.080,00	178.080,00	28.566,00	46.413,90	46.413,90	160.232,10	46.413,90	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	102.640,00	-1.000,00	101.640,00	0,00	0,00	101.640,00	0,00	0,00	101.640,00	0,00	0,00
339049 AUXÍLIO TRANSPORTE	4.240,00	0,00	4.240,00	0,00	0,00	4.240,00	0,00	0,00	4.240,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.650,00	461.892,71	474.542,71	449.386,25	449.386,25	25.156,46	442.757,55	442.757,55	31.785,16	439.377,56	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.650,00	-1.000,00	8.650,00	0,00	0,00	8.650,00	0,00	0,00	8.650,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	9.263.013,00	318.315,55	9.581.328,55	659.216,03	659.216,03	8.922.112,52	148.871,95	148.871,95	9.432.456,60	148.871,95	0,00
44 INVESTIMENTO	8.499.653,00	390.777,00	8.890.430,00	359.216,03	359.216,03	8.531.213,97	103.910,03	103.910,03	8.786.519,97	103.910,03	0,00

4490 APLICAÇÕES DIRETAS	8.499.653,00	390.777,00	8.890.430,00	359.216,03	359.216,03	8.531.213,97	103.910,03	103.910,03	8.786.519,97	103.910,03	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	3.180,00	0,00	3.180,00	0,00	0,00	3.180,00	0,00	0,00	3.180,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.720,00	0,00	65.720,00	0,00	0,00	65.720,00	0,00	0,00	65.720,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.849.514,00	201.000,00	6.050.514,00	94.255,03	94.255,03	5.956.258,97	94.255,03	94.255,03	5.956.258,97	94.255,03	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.435.039,00	191.777,00	2.626.816,00	264.961,00	264.961,00	2.361.855,00	9.655,00	9.655,00	2.617.161,00	9.655,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	46.200,00	-2.000,00	44.200,00	0,00	0,00	44.200,00	0,00	0,00	44.200,00	0,00	0,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	25.600,00	0,00	25.600,00	0,00	0,00	25.600,00	0,00	0,00	25.600,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	25.600,00	0,00	25.600,00	0,00	0,00	25.600,00	0,00	0,00	25.600,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.300,00	0,00	20.300,00	0,00	0,00	20.300,00	0,00	0,00	20.300,00	0,00	0,00
459062 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	5.300,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	737.760,00	-72.461,45	665.298,55	300.000,00	300.000,00	365.298,55	44.961,92	44.961,92	620.336,63	44.961,92	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	737.760,00	-72.461,45	665.298,55	300.000,00	300.000,00	365.298,55	44.961,92	44.961,92	620.336,63	44.961,92	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	737.760,00	-72.461,45	665.298,55	300.000,00	300.000,00	365.298,55	44.961,92	44.961,92	620.336,63	44.961,92	0,00
9 Reserva de Contigência	381.523,00	-379.769,97	1.753,03	0,00	0,00	1.753,03	0,00	0,00	1.753,03	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	381.523,00	-379.769,97	1.753,03	0,00	0,00	1.753,03	0,00	0,00	1.753,03	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	381.523,00	-379.769,97	1.753,03	0,00	0,00	1.753,03	0,00	0,00	1.753,03	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	381.523,00	-379.769,97	1.753,03	0,00	0,00	1.753,03	0,00	0,00	1.753,03	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4591 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
459161 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
Total Despesas	32.412.641,00	0,00	32.412.641,00	13.847.292,48	13.847.292,48	18.565.348,52	4.018.780,01	4.018.780,01	28.393.860,99	3.964.327,65	0,00

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

083.591.444-51

Prefeita

FRANCISCO WILKER CONFESSOR

038.244.324-12

Controlador

PAULO TAVARES DE FRANCA

538.742.774-53

Contador

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RCL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023	
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.956.844,14	2.064.608,90	2.549.333,21	3.211.678,16	2.556.074,47	2.150.219,46	1.913.414,69	1.949.305,10	2.266.305,85	3.154.382,22	2.393.699,15	2.888.428,40	29.054.293,75	29.365.259,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.451,20	44.055,37	38.019,35	20.403,55	67.620,90	47.566,06	31.898,02	81.421,73	44.819,25	93.204,18	24.769,79	58.674,14	606.903,54	528.547,00
IPTU	472,27	0,00	711,80	124,41	35,69	63,02	630,80	0,00	0,00	67,46	151,41	2.606,74	4.863,60	9.078,00
ISS	20.926,83	24.388,46	16.249,66	19.397,13	22.675,33	22.822,77	22.866,50	24.694,03	15.170,17	92.457,32	23.118,57	22.998,25	327.765,02	268.334,00
ITBI	1.900,00	0,00	961,20	200,00	600,00	440,00	3.920,00	2.044,42	0,00	0,00	0,00	0,00	10.065,62	12.652,00
IRRF	31.047,10	19.351,36	20.096,69	682,01	44.309,88	23.976,93	4.024,33	54.683,28	29.649,08	655,65	657,88	28.114,65	257.248,84	217.230,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	105,00	315,55	0,00	0,00	0,00	263,34	456,39	0,00	0,00	23,75	841,93	4.954,50	6.960,46	21.253,00
Contribuições	13.246,59	13.106,86	11.952,62	16.584,92	13.119,70	12.212,80	11.160,73	9.395,01	12.580,84	13.795,30	11.194,25	10.788,99	149.138,61	187.405,00
Receita Patrimonial	19.160,01	27.379,87	19.509,46	22.283,21	29.321,21	36.618,83	32.033,41	27.611,20	24.855,13	29.653,39	29.762,95	26.185,38	324.374,05	201.115,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	19.160,01	27.379,87	19.509,46	22.283,21	29.321,21	36.618,83	32.033,41	27.611,20	24.855,13	29.653,39	29.762,95	26.185,38	324.374,05	199.611,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.504,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.869.986,34	1.980.066,80	2.479.851,78	3.152.406,48	2.446.012,66	2.053.821,77	1.838.322,53	1.830.877,16	2.183.748,25	3.016.502,77	2.325.766,03	2.792.779,89	27.970.142,46	28.405.093,00
Cota-Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	15.521.697,71	13.810.956,00
Cota-Parte do ICMS	203.875,22	168.833,81	180.867,57	202.939,40	188.297,05	215.591,35	165.385,68	178.214,47	203.369,71	192.235,47	194.218,03	194.119,69	2.287.947,45	2.265.556,00
Cota-Parte do IPVA	7.570,76	9.949,87	6.577,11	7.463,90	8.580,76	6.910,10	4.756,03	3.383,83	3.567,35	1.860,81	5.154,28	2.456,13	68.230,93	84.681,00
Cota-Parte do ITR	0,00	8,70	0,00	0,00	0,00	0,00	56,44	696,24	22,09	6,94	0,00	0,00	790,41	236,00
Transferências da LC 61/1989	290,84	295,79	157,24	221,85	228,68	182,14	240,29	245,24	178,33	253,36	466,02	332,34	3.092,12	1.960,00
Transferências do FUNDEB	394.582,70	463.745,37	504.805,04	510.740,38	459.324,57	486.493,92	433.302,46	450.020,52	510.804,96	545.959,30	666.815,93	693.906,83	6.120.501,98	7.729.291,00
Outras Transferências Correntes	311.007,19	207.994,27	531.279,15	1.255.658,23	207.590,43	195.242,07	175.998,90	191.111,19	199.931,63	309.272,26	182.346,81	200.449,73	3.967.881,86	4.512.413,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302,38	1.226,58	2.206,13	0,00	3.735,09	43.099,00
DEDUÇÕES (II)	-232.879,21	-261.665,36	-288.753,46	-277.201,51	-241.029,62	-274.417,11	-225.284,64	-238.170,16	-294.823,42	-309.828,15	-295.320,61	-379.684,61	-3.319.057,86	3.002.677,00
Contrib. do Servidor para o Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita	-232.879,21	-261.665,36	-288.753,46	-277.201,51	-241.029,62	-274.417,11	-225.284,64	-238.170,16	-294.823,42	-309.828,15	-295.320,61	-379.684,61	-3.319.057,86	3.002.677,00

para Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.723.964,93	1.802.943,54	2.260.579,75	2.934.476,65	2.315.044,85	1.875.802,35	1.688.130,05	1.711.134,94	1.971.482,43	2.844.554,07	2.098.378,54	2.508.743,79	25.735.235,89	26.362.582,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.723.964,93	1.802.943,54	2.260.579,75	2.134.476,65	2.315.044,85	1.875.802,35	1.688.130,05	1.711.134,94	1.971.482,43	2.844.554,07	2.098.378,54	2.508.743,79	24.935.235,89	26.362.582,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.723.964,93	1.802.943,54	2.260.579,75	2.134.476,65	2.315.044,85	1.875.802,35	1.688.130,05	1.711.134,94	1.971.482,43	2.844.554,07	2.098.378,54	2.508.743,79	24.935.235,89	26.362.582,00

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

083.591.444-51

Prefeita

FRANCISCO WILKER CONFESSOR

038.244.324-12

Controlador

PAULO TAVARES DE FRANCA

538.742.774-53

Contador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção												Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.529.077,00	60.529.077,00	21.265.265,22	21.265.265,22	11.346.551,56	11.346.551,56	100,00	18,75	9.918.713,66	8.283.988,26	8.322.948,42	3.023.603,14
01 LEGISLATIVA	2.688.400,00	2.688.400,00	1.246.886,18	1.246.886,18	371.045,71	371.045,71	3,27	13,80	875.840,47	371.006,78	371.006,78	38,93
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.688.400,00	2.688.400,00	1.246.886,18	1.246.886,18	371.045,71	371.045,71	3,27	13,80	875.840,47	371.006,78	371.006,78	38,93
04 ADMINISTRAÇÃO	8.155.886,00	7.664.886,00	3.048.312,22	3.048.312,22	1.000.142,09	1.000.142,09	8,81	28,83	2.048.170,13	774.454,55	778.643,83	221.498,26
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.328.309,00	6.366.309,00	2.902.699,99	2.902.699,99	929.804,64	929.804,64	8,19	14,61	1.972.895,35	714.889,72	718.063,38	211.741,26
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	476.350,00	947.350,00	41.366,76	41.366,76	33.746,62	33.746,62	0,30	3,56	7.620,14	33.735,12	33.735,12	11,50
124 CONTROLE INTERNO	343.227,00	343.227,00	104.245,47	104.245,47	36.590,83	36.590,83	0,32	10,66	67.654,64	25.829,71	26.845,33	9.745,50
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	85.000,00	85.000,00	263,96	263,96	131,98	131,98	0,00	0,16	131,98	0,00	0,00	131,98
181 POLICIAMENTO	85.000,00	85.000,00	263,96	263,96	131,98	131,98	0,00	0,16	131,98	0,00	0,00	131,98
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.510.300,00	2.512.300,00	753.204,25	753.204,25	254.726,18	254.726,18	2,24	22,00	498.478,07	174.562,50	175.127,31	79.598,87
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	112.800,00	102.361,09	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	122.000,00	117.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	924.000,00	981.846,48	338.819,90	338.819,90	100.268,63	100.268,63	0,88	10,21	238.551,27	71.653,63	71.653,63	28.615,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.351.500,00	1.310.592,43	413.384,35	413.384,35	154.457,55	154.457,55	1,36	11,79	258.926,80	102.908,87	103.473,68	50.983,87
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.751.250,00	4.751.250,00	2.400,00	2.400,00	166,82	166,82	0,00	0,00	2.233,18	166,82	166,82	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.726.250,00	4.726.250,00	2.400,00	2.400,00	166,82	166,82	0,00	0,00	2.233,18	166,82	166,82	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SAÚDE	12.954.129,00	13.144.129,00	6.139.303,91	6.139.303,91	3.252.949,58	3.252.949,58	28,67	99,59	2.886.354,33	2.307.159,75	2.312.007,45	940.942,13
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	9.814.921,00	9.472.121,00	4.573.994,19	4.573.994,19	2.430.371,33	2.430.371,33	21,42	25,66	2.143.622,86	1.832.054,75	1.833.815,67	596.555,66
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.104.208,00	2.685.873,00	1.156.177,58	1.156.177,58	648.541,10	648.541,10	5,72	24,15	507.636,48	367.696,98	370.783,76	277.757,34
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	632.000,00	526.800,00	128.564,39	128.564,39	77.736,40	77.736,40	0,69	14,76	50.827,99	36.224,46	36.224,46	41.511,94
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	34.000,00	50.335,00	22.029,87	22.029,87	5.694,77	5.694,77	0,05	11,31	16.335,10	84,78	84,78	5.609,99
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	342.000,00	382.000,00	258.537,88	258.537,88	90.605,98	90.605,98	0,80	23,72	167.931,90	71.098,78	71.098,78	19.507,20
12 EDUCAÇÃO	18.712.362,00	18.811.362,00	6.655.019,14	6.655.019,14	4.840.775,56	4.840.775,56	42,66	60,32	1.814.243,58	3.552.101,91	3.554.434,84	1.286.340,72
361 ENSINO FUNDAMENTAL	13.648.745,00	13.737.911,66	5.177.968,32	5.177.968,32	3.683.647,39	3.683.647,39	32,46	26,81	1.494.320,93	2.744.193,63	2.746.526,56	937.120,83
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	4.441.617,00	4.504.577,01	1.379.507,69	1.379.507,69	1.115.704,90	1.115.704,90	9,83	24,77	263.802,79	766.485,01	766.485,01	349.219,89
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	512.500,00	474.173,33	97.543,13	97.543,13	41.423,27	41.423,27	0,37	8,74	56.119,86	41.423,27	41.423,27	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	109.500,00	94.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
13 CULTURA	283.500,00	283.500,00	123.139,57	123.139,57	38.808,91	38.808,91	0,34	13,69	84.330,66	29.752,91	30.584,69	8.224,22
392 DIFUSÃO CULTURAL	283.500,00	283.500,00	123.139,57	123.139,57	38.808,91	38.808,91	0,34	13,69	84.330,66	29.752,91	30.584,69	8.224,22
15 URBANISMO	3.448.354,00	3.448.354,00	1.128.716,54	1.128.716,54	674.282,45	674.282,45	5,94	40,16	454.434,09	369.237,40	387.238,53	287.043,92
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.896.354,00	1.896.354,00	501.432,57	501.432,57	280.670,55	280.670,55	2,47	14,80	220.762,02	130.067,52	130.551,65	150.118,90
452 SERVIÇOS URBANOS	1.552.000,00	1.552.000,00	627.283,97	627.283,97	393.611,90	393.611,90	3,47	25,36	233.672,07	239.169,88	256.686,88	136.925,02
16 HABITAÇÃO	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	282.292,00	282.292,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	282.292,00	282.292,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	514.000,00	514.000,00	97.552,32	97.552,32	32.191,20	32.191,20	0,28	6,52	65.361,12	13.898,00	14.578,76	17.612,44

542 CONTROLE AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
544 RECURSOS HÍDRICOS	494.000,00	494.000,00	97.552,32	97.552,32	32.191,20	32.191,20	0,28	6,52	65.361,12	13.898,00	14.578,76	17.612,44	17.612,44		
20 AGRICULTURA	1.135.000,00	1.135.000,00	309.208,88	309.208,88	196.187,56	196.187,56	1,73	17,85	113.021,32	126.008,23	126.881,21	69.306,35	69.306,35		
605 ABASTECIMENTO	1.099.000,00	1.099.000,00	309.208,88	309.208,88	196.187,56	196.187,56	1,73	17,85	113.021,32	126.008,23	126.881,21	69.306,35	69.306,35		
606 EXTENSÃO RURAL	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
23 COMERCIO E SERVIÇOS	620.000,00	620.000,00	218.503,30	218.503,30	109.131,04	109.131,04	0,96	17,60	109.372,26	78.923,74	80.926,97	28.204,07	28.204,07		
695 TURISMO	620.000,00	620.000,00	218.503,30	218.503,30	109.131,04	109.131,04	0,96	17,60	109.372,26	78.923,74	80.926,97	28.204,07	28.204,07		
24 COMUNICAÇÕES	295.000,00	295.000,00	48.534,05	48.534,05	17.496,05	17.496,05	0,15	5,93	31.038,00	13.992,05	14.268,35	3.227,70	3.227,70		
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	295.000,00	295.000,00	48.534,05	48.534,05	17.496,05	17.496,05	0,15	5,93	31.038,00	13.992,05	14.268,35	3.227,70	3.227,70		
25 ENERGIA	937.500,00	1.137.500,00	633.205,76	633.205,76	66.125,39	66.125,39	0,58	5,81	567.080,37	66.125,39	66.125,39	0,00	0,00		
752 ENERGIA ELÉTRICA	937.500,00	1.137.500,00	633.205,76	633.205,76	66.125,39	66.125,39	0,58	5,81	567.080,37	66.125,39	66.125,39	0,00	0,00		
26 TRANSPORTE	1.386.000,00	1.386.000,00	566.365,15	566.365,15	313.045,43	313.045,43	2,76	22,59	253.319,72	227.252,62	231.611,88	81.433,55	81.433,55		
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.386.000,00	1.386.000,00	566.365,15	566.365,15	313.045,43	313.045,43	2,76	22,59	253.319,72	227.252,62	231.611,88	81.433,55	81.433,55		
27 DESPORTO E LAZER	404.854,00	404.854,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	304.854,00	304.854,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
813 LAZER	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
28 ENCARGOS ESPECIAIS	778.250,00	778.250,00	294.649,99	294.649,99	179.345,61	179.345,61	1,58	23,04	115.304,38	179.345,61	179.345,61	0,00	0,00		
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	778.250,00	778.250,00	294.649,99	294.649,99	179.345,61	179.345,61	1,58	23,04	115.304,38	179.345,61	179.345,61	0,00	0,00		
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Função/SubFunção	Dotação			Despesa Empenhada			Despesa Liquidada			% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)	No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)							
Total Geral	60.529.077,00	60.529.077,00	21.265.265,22	21.265.265,22	11.346.551,56	11.346.551,56	100,00	377,89	9.918.713,66	8.283.988,26	8.322.948,42	3.023.603,14	3.023.603,14		

Prefeito Municipal

JOSE AIRTON BEZERRA

085.485.364-20

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:2EC4A364

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

SETOR CONTABIL
ANEXO 3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - TENENTE ANANIAS/ RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAR/2022 A FEV/2023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.921.431,08	3.663.991,77	4.095.610,53	4.654.094,12	6.113.310,03	3.983.917,59	3.451.138,52	3.901.364,25	3.868.067,35	4.964.064,59	4.200.174,36	4.579.323,67	53.396.487,86	67.589.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160.534,96	138.373,94	205.884,43	285.156,01	194.616,37	143.007,39	153.240,80	122.025,21	118.700,06	107.045,17	109.919,58	64.002,69	1.802.506,61	2.645.900,00
IPTU	2.475,87	759,15	34.432,41	92.332,54	16.029,55	2.653,77	2.212,40	3.205,18	3.626,65	703,19	866,07	510,38	159.807,16	330.900,00
ISS	133.679,08	103.701,69	104.981,59	113.107,40	123.128,67	96.901,92	108.026,70	71.564,88	66.732,93	62.023,36	28.621,71	16.329,26	1.028.799,19	1.589.500,00

ITBI	0,00	0,00	873,18	0,00	0,00	3.103,47	1.440,00	1.960,00	0,00	176,53	280,00	0,00	7.833,18	3.700,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.207,72	40.426,74	113.634,46	552.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.380,01	33.913,10	65.597,25	79.716,07	55.458,15	40.348,23	41.561,70	45.295,15	48.340,48	44.142,09	6.944,08	6.736,31	492.432,62	169.800,00
Contribuições	555.356,79	331.487,08	347.171,70	347.776,29	339.068,07	404.898,12	350.349,88	357.311,35	361.792,98	368.611,85	360.880,33	328.648,98	4.453.353,42	3.970.136,00
Receita Patrimonial	124.531,69	65.546,73	77.471,42	64.135,81	75.758,66	84.771,80	72.103,72	56.015,04	69.514,72	103.591,16	64.681,89	60.263,28	918.385,92	1.154.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	86.731,17	65.546,73	77.471,42	64.135,81	74.807,22	83.883,80	71.174,75	55.184,63	68.753,51	65.341,27	64.681,89	60.263,28	837.975,48	1.154.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	37.800,52	0,00	0,00	0,00	951,44	888,00	928,97	830,41	761,21	38.249,89	0,00	0,00	80.410,44	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.079.882,73	3.127.412,42	3.459.191,17	3.950.913,44	5.498.290,71	3.349.720,51	2.875.355,65	2.907.112,09	3.318.059,59	4.384.816,41	3.664.692,56	4.122.201,47	45.737.648,75	59.402.400,00
Cota Parte do FPM	1.270.212,82	1.505.651,99	1.674.887,58	1.567.176,95	2.109.321,57	1.532.536,25	1.411.443,65	1.342.940,89	1.687.832,22	2.622.552,84	1.702.353,29	2.268.686,90	20.695.596,95	26.670.000,00
Cota Parte do ICMS	273.169,24	226.730,93	242.891,38	272.532,14	252.868,58	289.522,76	222.100,36	239.328,45	273.110,03	258.157,59	261.410,20	261.390,39	3.073.212,05	4.000.000,00
Cota Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.856,97	46.692,90	99.549,87	20.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	105,00	19,53	24,36	73,29	453,72	766,60	72,72	0,00	26,15	40,12	1.581,49	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	368,44	374,71	199,21	281,06	289,70	230,75	304,43	310,69	225,91	320,97	627,51	447,49	3.980,87	5.000,00
Transferências do FUNDEB	843.025,93	1.021.193,92	980.304,19	996.482,55	905.079,77	954.886,51	862.272,60	891.992,85	1.000.050,48	1.062.544,96	1.302.396,35	1.170.313,61	11.990.543,72	11.100.000,00
Outras Transferências Correntes	2.693.106,30	373.460,87	560.803,81	1.114.421,21	2.230.706,73	572.470,95	378.780,89	431.772,61	356.768,23	441.240,05	345.022,09	374.630,06	9.873.183,80	17.606.400,00
Outras Receitas Correntes	1.124,91	1.171,60	5.891,81	6.112,57	5.576,22	1.519,77	88,47	458.900,56	0,00	0,00	0,00	4.207,25	484.593,16	415.864,00
DEDUÇÕES (II)	876.889,82	654.470,87	689.449,55	687.998,41	631.610,94	723.525,06	624.704,55	648.664,62	725.867,59	762.785,01	749.365,10	827.382,45	8.602.713,97	9.964.200,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	160.384,84	77.998,88	82.674,94	87.871,08	85.212,04	97.276,95	87.707,22	87.916,45	91.641,50	93.543,67	327.622,00	294.661,02	1.574.510,59	3.620.136,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	394.971,95	221.574,26	214.015,48	227.477,20	220.588,35	251.845,19	227.052,51	235.959,38	236.470,60	241.261,79	0,00	0,00	2.471.216,71	364.864,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	12.783,02	8.346,27	9.142,57	4.648,27	6.362,94	9.930,39	10.441,70	7.822,54	5.210,38	15.008,04	17.991,35	17.269,94	124.957,41	220.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	308.750,01	346.551,46	383.616,56	368.001,86	319.447,61	364.472,53	299.503,12	316.966,25	392.545,11	412.971,51	403.751,75	515.451,49	4.432.029,26	5.759.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	5.044.541,26	3.009.520,90	3.406.160,98	3.966.095,71	5.481.699,09	3.260.392,53	2.826.433,97	3.252.699,63	3.142.199,76	4.201.279,58	3.450.809,26	3.751.941,22	44.793.773,89	57.625.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.044.541,26	3.009.520,90	3.406.160,98	3.966.095,71	5.481.699,09	3.260.392,53	2.826.433,97	3.252.699,63	3.142.199,76	4.201.279,58	3.450.809,26	3.751.941,22	44.793.773,89	57.625.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.044.541,26	3.009.520,90	3.406.160,98	3.966.095,71	5.481.699,09	3.260.392,53	2.826.433,97	3.252.699,63	3.142.199,76	4.201.279,58	3.450.809,26	3.751.941,22	44.793.773,89	57.625.000,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima
Código Identificador:97A449EE

SETOR CONTABIL
ANEXO 7 - RESTOS A PAGAR - TENENTE ANANIAS/ RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
											RS 1	
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)		Cancelados (j)
Exercícios (a)	Anteriores (b)	Exercícios (f)				Anteriores (g)	Em 31 de Dezembro 2022 (e)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	37.275,81	688.493,14	672.239,67	0,50	53.528,78	113.713,04	740.162,35	148.120,55	148.120,55	0,00	705.754,84	759.283,62
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.102,00	15.102,00	15.102,00	0,00	0,00	0,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.102,00	15.102,00	15.102,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	37.275,81	688.493,14	672.239,67	0,50	53.528,78	113.713,04	725.060,35	133.018,55	133.018,55	0,00	705.754,84	759.283,62
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.780,00	3.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	141.275,87	140.519,37	0,50	756,00	5.239,15	0,00	0,00	0,00	0,00	5.239,15	5.995,15
0204 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	3.517,15	2.879,52	0,00	637,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	637,63
0205 SEC M DE AGRIL, ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	0,00	10.017,55	10.017,55	0,00	0,00	0,00	11.028,60	11.028,60	11.028,60	0,00	0,00	0,00
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	0,00	71.151,46	67.224,75	0,00	3.926,71	50.706,66	585.984,73	9.984,73	9.984,73	0,00	626.706,66	630.633,37

0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	27.029,51	218.076,02	208.602,60	0,00	36.502,93	54.768,23	31.042,90	15.001,10	15.001,10	0,00	70.810,03	107.312,96
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.938,00	9.506,89	9.459,24	0,00	2.985,65	2.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.999,00	5.984,65
0209	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	7.308,30	227.492,20	226.080,64	0,00	8.719,86	0,00	97.004,12	97.004,12	97.004,12	0,00	0,00	8.719,86
0216	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.676,00	3.676,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	236.204,33	236.204,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	236.204,33	236.204,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		37.275,81	924.697,47	908.444,00	0,50	53.528,78	113.713,04	740.162,35	148.120,55	148.120,55	0,00	705.754,84	759.283,62

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima
Código Identificador: 13FA600B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	62.117.957,00	62.117.957,00	10.857.826,64	10.857.826,64	51.260.130,36
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.678.280,00	2.678.280,00	592.996,34	592.996,34	2.085.283,66
1.1.1 Impostos	2.116.530,00	2.116.530,00	468.052,58	468.052,58	1.648.477,42
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	154.530,00	154.530,00	18.677,12	18.677,12	135.852,88
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	67.030,00	67.030,00	8.046,50	8.046,50	58.983,50
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	55.030,00	55.030,00	8.046,50	8.046,50	46.983,50
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	87.500,00	87.500,00	10.630,62	10.630,62	76.869,38
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	80.000,00	80.000,00	10.630,62	10.630,62	69.369,38
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.055.000,00	1.055.000,00	311.696,22	311.696,22	743.303,78
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.055.000,00	1.055.000,00	311.696,22	311.696,22	743.303,78
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.035.000,00	1.035.000,00	311.490,99	311.490,99	723.509,01
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.035.000,00	1.035.000,00	311.490,99	311.490,99	723.509,01
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	304.575,83	304.575,83	695.424,17
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	35.000,00	35.000,00	6.915,16	6.915,16	28.084,84
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	20.000,00	20.000,00	205,23	205,23	19.794,77
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	20.000,00	20.000,00	205,23	205,23	19.794,77
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	907.000,00	907.000,00	137.679,24	137.679,24	769.320,76
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	907.000,00	907.000,00	137.679,24	137.679,24	769.320,76
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	907.000,00	907.000,00	137.679,24	137.679,24	769.320,76
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	900.000,00	900.000,00	137.679,24	137.679,24	762.320,76
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.1.2 Taxas	70.300,00	70.300,00	38.476,20	38.476,20	31.823,80
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	48.500,00	48.500,00	35.856,20	35.856,20	12.643,80
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	48.500,00	48.500,00	35.856,20	35.856,20	12.643,80
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	48.500,00	48.500,00	35.856,20	35.856,20	12.643,80
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	35.000,00	35.000,00	35.856,20	35.856,20	-856,20

1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	21.800,00	21.800,00	2.620,00	2.620,00	19.180,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	21.800,00	21.800,00	2.620,00	2.620,00	19.180,00
1.1.2.2.01.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	21.800,00	21.800,00	2.620,00	2.620,00	19.180,00
1.1.2.2.01.01.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.01.02 Taxa de Cemitério	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00
1.1.2.2.01.01.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	20.000,00	20.000,00	2.620,00	2.620,00	17.380,00
1.1.3 Contribuição de Melhoria	491.450,00	491.450,00	86.467,56	86.467,56	404.982,44
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	491.450,00	491.450,00	86.467,56	86.467,56	404.982,44
1.1.3.1.51 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	489.450,00	489.450,00	86.467,56	86.467,56	402.982,44
1.1.3.1.51.01 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	489.450,00	489.450,00	86.467,56	86.467,56	402.982,44
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.3.1.99.01 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3 Receita Patrimonial	433.650,00	433.650,00	170.941,47	170.941,47	262.708,53
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.1.1.99.01 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	424.650,00	424.650,00	170.941,47	170.941,47	253.708,53
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	424.650,00	424.650,00	170.941,47	170.941,47	253.708,53
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	424.650,00	424.650,00	170.941,47	170.941,47	253.708,53
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	424.650,00	424.650,00	170.941,47	170.941,47	253.708,53
1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	190.000,00	190.000,00	69.281,77	69.281,77	120.718,23
1.3.2.1.01.01.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	20.000,00	20.000,00	7.586,90	7.586,90	12.413,10
1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	50.000,00	50.000,00	7.556,07	7.556,07	42.443,93
1.3.2.1.01.01.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	3.000,00	3.000,00	46,44	46,44	2.953,56
1.3.2.1.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	94.000,00	94.000,00	19.418,73	19.418,73	74.581,27
1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	3.500,00	3.500,00	1.084,33	1.084,33	2.415,67
1.3.2.1.01.01.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	500,00	500,00	19,93	19,93	480,07
1.3.2.1.01.01.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	550,00	550,00	433,07	433,07	116,93
1.3.2.1.01.01.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	58.000,00	58.000,00	4.675,71	4.675,71	53.324,29
1.3.2.1.01.01.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	1.100,00	1.100,00	514,69	514,69	585,31
1.3.2.1.01.01.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.500,00	1.500,00	92,02	92,02	1.407,98
1.3.2.1.01.01.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	1.000,00	1.000,00	690,29	690,29	309,71
1.3.2.1.01.01.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	1.500,00	1.500,00	59.541,52	59.541,52	-58.041,52
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.3.9.9.99.01 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.6 Receita de Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.3 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.6.3.1 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.6.3.1.99 Outros Serviços de Atendimento à Saúde	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.6.3.1.99.1 Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.6.9 Outros Serviços	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.6.9.9 Outros Serviços	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.6.9.9.99 Outros Serviços	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.6.9.9.99.01 Outros Serviços - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.7 Transferências Correntes	58.979.027,00	58.979.027,00	10.088.781,66	10.088.781,66	48.890.245,34
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	41.255.145,00	41.255.145,00	6.730.468,68	6.730.468,68	34.524.676,32
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	22.574.139,00	22.574.139,00	3.763.672,71	3.763.672,71	18.810.466,29
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	22.562.139,00	22.562.139,00	3.763.436,81	3.763.436,81	18.798.702,19
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	20.602.139,00	20.602.139,00	3.763.436,81	3.763.436,81	16.838.702,19
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	20.602.139,00	20.602.139,00	3.763.436,81	3.763.436,81	16.838.702,19
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	25.752.674,00	25.752.674,00	4.704.295,95	4.704.295,95	21.048.378,05
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-5.150.535,00	-5.150.535,00	-940.859,14	-940.859,14	-4.209.675,86
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.960.000,00	1.960.000,00	0,00	0,00	1.960.000,00

1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.960.000,00	1.960.000,00	0,00	0,00	1.960.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.960.000,00	1.960.000,00	0,00	0,00	1.960.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	12.000,00	12.000,00	235,90	235,90	11.764,10
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	12.000,00	12.000,00	235,90	235,90	11.764,10
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	15.000,00	15.000,00	294,86	294,86	14.705,14
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-3.000,00	-3.000,00	-58,96	-58,96	-2.941,04
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	9.129.368,00	9.129.368,00	2.035.534,88	2.035.534,88	7.093.833,12
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	9.089.368,00	9.089.368,00	2.035.534,88	2.035.534,88	7.053.833,12
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	8.139.368,00	8.139.368,00	1.793.899,60	1.793.899,60	6.345.468,40
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	8.139.368,00	8.139.368,00	1.793.899,60	1.793.899,60	6.345.468,40
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	500.000,00	500.000,00	162.876,08	162.876,08	337.123,92
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	500.000,00	500.000,00	162.876,08	162.876,08	337.123,92
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	450.000,00	450.000,00	78.759,20	78.759,20	371.240,80
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	450.000,00	450.000,00	78.759,20	78.759,20	371.240,80
1.7.1.2.53 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.1.2.53.0.1 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	5.695.454,00	5.695.454,00	585.157,31	585.157,31	5.110.296,69
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.695.454,00	5.695.454,00	585.157,31	585.157,31	5.110.296,69
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	5.087.500,00	5.087.500,00	530.037,17	530.037,17	4.557.462,83
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	5.087.500,00	5.087.500,00	530.037,17	530.037,17	4.557.462,83
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	3.957.500,00	3.957.500,00	352.965,17	352.965,17	3.604.534,83
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	1.130.000,00	1.130.000,00	177.072,00	177.072,00	952.928,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	390.000,00	390.000,00	40.461,14	40.461,14	349.538,86
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	390.000,00	390.000,00	40.461,14	40.461,14	349.538,86
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	340.000,00	340.000,00	40.461,14	40.461,14	299.538,86
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	87.954,00	87.954,00	14.659,00	14.659,00	73.295,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	87.954,00	87.954,00	14.659,00	14.659,00	73.295,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	87.954,00	87.954,00	14.659,00	14.659,00	73.295,00
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	2.178.700,00	2.178.700,00	72.233,44	72.233,44	2.106.466,56
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	190.900,00	190.900,00	46.124,64	46.124,64	144.775,36
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	190.900,00	190.900,00	46.124,64	46.124,64	144.775,36
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	293.000,00	293.000,00	26.108,80	26.108,80	266.891,20
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	293.000,00	293.000,00	26.108,80	26.108,80	266.891,20
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	132.000,00	132.000,00	4.344,20	4.344,20	127.655,80
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	14.000,00	14.000,00	3.042,20	3.042,20	10.957,80
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	142.500,00	142.500,00	18.020,40	18.020,40	124.479,60
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	4.500,00	4.500,00	318,00	318,00	4.182,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	0,00	0,00	384,00	384,00	-384,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	132.800,00	132.800,00	0,00	0,00	132.800,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	132.800,00	132.800,00	0,00	0,00	132.800,00
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	31.600,00	31.600,00	0,00	0,00	31.600,00
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	24.200,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.562.000,00	1.562.000,00	0,00	0,00	1.562.000,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	1.562.000,00	1.562.000,00	0,00	0,00	1.562.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.190.000,00	1.190.000,00	240.179,09	240.179,09	949.820,91
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	900.000,00	900.000,00	211.034,63	211.034,63	688.965,37
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	900.000,00	900.000,00	211.034,63	211.034,63	688.965,37
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	250.000,00	250.000,00	4.988,45	4.988,45	245.011,55
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	250.000,00	250.000,00	4.988,45	4.988,45	245.011,55
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	40.000,00	40.000,00	24.156,01	24.156,01	15.843,99
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	40.000,00	40.000,00	24.156,01	24.156,01	15.843,99
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	342.484,00	342.484,00	28.210,40	28.210,40	314.273,60
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	342.484,00	342.484,00	28.210,40	28.210,40	314.273,60
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	342.484,00	342.484,00	28.210,40	28.210,40	314.273,60

1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	90.249,00	90.249,00	8.255,94	8.255,94	81.993,06
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	50.735,00	50.735,00	0,00	0,00	50.735,00
1.7.1.6.50.0.1.16 Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	169.500,00	169.500,00	19.954,46	19.954,46	149.545,54
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	130.000,00	130.000,00	5.480,85	5.480,85	124.519,15
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	18.000,00	18.000,00	2.599,44	2.599,44	15.400,56
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	18.000,00	18.000,00	2.599,44	2.599,44	15.400,56
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	32.000,00	32.000,00	2.881,41	2.881,41	29.118,59
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	32.000,00	32.000,00	2.881,41	2.881,41	29.118,59
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	40.000,00	40.000,00	2.881,41	2.881,41	37.118,59
1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	-8.000,00	-8.000,00	0,00	0,00	-8.000,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.415.952,00	6.415.952,00	1.311.030,78	1.311.030,78	5.104.921,22
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.975.700,00	5.975.700,00	1.290.797,52	1.290.797,52	4.684.902,48
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	5.600.000,00	5.600.000,00	1.258.165,88	1.258.165,88	4.341.834,12
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	5.600.000,00	5.600.000,00	1.258.165,88	1.258.165,88	4.341.834,12
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	1.572.707,30	1.572.707,30	5.427.292,70
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.400.000,00	-1.400.000,00	-314.541,42	-314.541,42	-1.085.458,58
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	352.000,00	352.000,00	29.898,54	29.898,54	322.101,46
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	352.000,00	352.000,00	29.898,54	29.898,54	322.101,46
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	440.000,00	440.000,00	37.373,14	37.373,14	402.626,86
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-88.000,00	-88.000,00	-7.474,60	-7.474,60	-80.525,40
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	7.200,00	7.200,00	2.630,70	2.630,70	4.569,30
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	7.200,00	7.200,00	2.630,70	2.630,70	4.569,30
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	9.000,00	9.000,00	3.288,34	3.288,34	5.711,66
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.800,00	-1.800,00	-657,64	-657,64	-1.142,36
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	16.500,00	16.500,00	102,40	102,40	16.397,60
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	16.500,00	16.500,00	102,40	102,40	16.397,60
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	220.000,00	220.000,00	20.233,26	20.233,26	199.766,74
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	220.000,00	220.000,00	20.233,26	20.233,26	199.766,74
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	220.000,00	220.000,00	20.233,26	20.233,26	199.766,74
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	220.252,00	220.252,00	0,00	0,00	220.252,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	40.252,00	40.252,00	0,00	0,00	40.252,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	40.252,00	40.252,00	0,00	0,00	40.252,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	11.307.930,00	11.307.930,00	2.047.282,20	2.047.282,20	9.260.647,80
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.307.930,00	11.307.930,00	2.047.282,20	2.047.282,20	9.260.647,80
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	11.307.930,00	11.307.930,00	2.047.282,20	2.047.282,20	9.260.647,80
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	11.307.930,00	11.307.930,00	2.047.282,20	2.047.282,20	9.260.647,80
1.9 Outras Receitas Correntes	26.000,00	26.000,00	5.107,17	5.107,17	20.892,83
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	26.000,00	26.000,00	5.107,17	5.107,17	20.892,83
1.9.2.1 Indenizações	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.2.2 Restituições	20.000,00	20.000,00	2.893,42	2.893,42	17.106,58
1.9.2.2.99 Outras Restituições	20.000,00	20.000,00	2.893,42	2.893,42	17.106,58
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	20.000,00	20.000,00	2.893,42	2.893,42	17.106,58
1.9.2.3 Ressarcimentos	3.000,00	3.000,00	2.213,75	2.213,75	786,25
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos	3.000,00	3.000,00	2.213,75	2.213,75	786,25
1.9.2.3.99.0.1 Outros Ressarcimentos - Principal	3.000,00	3.000,00	2.213,75	2.213,75	786,25
2 Receitas de Capital	3.714.500,00	3.714.500,00	0,00	0,00	3.714.500,00
2.4 Transferências de Capital	3.714.500,00	3.714.500,00	0,00	0,00	3.714.500,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	3.117.500,00	3.117.500,00	0,00	0,00	3.117.500,00

2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	976.000,00	976.000,00	0,00	0,00	976.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	976.000,00	976.000,00	0,00	0,00	976.000,00
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	976.000,00	976.000,00	0,00	0,00	976.000,00
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	976.000,00	976.000,00	0,00	0,00	976.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.641.500,00	1.641.500,00	0,00	0,00	1.641.500,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.641.500,00	1.641.500,00	0,00	0,00	1.641.500,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.641.500,00	1.641.500,00	0,00	0,00	1.641.500,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	597.000,00	597.000,00	0,00	0,00	597.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	247.000,00	247.000,00	0,00	0,00	247.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	247.000,00	247.000,00	0,00	0,00	247.000,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	247.000,00	247.000,00	0,00	0,00	247.000,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
Total Receitas	65.832.457,00	65.832.457,00	10.857.826,64	10.857.826,64	54.974.630,36

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	65.832.457,00	0,00	65.832.457,00	40.747.261,93	40.747.261,93	25.085.195,07	8.487.432,70	8.487.432,70	57.345.024,30	8.151.895,60	0,00
3 Despesas Correntes	56.637.151,00	238.062,03	56.875.213,03	39.362.707,21	39.362.707,21	17.512.505,82	8.217.611,82	8.217.611,82	48.657.601,21	7.882.074,72	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.368.708,00	-15.000,00	31.353.708,00	30.938.885,96	30.938.885,96	414.822,04	4.540.007,27	4.540.007,27	26.813.700,73	4.540.007,27	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	31.368.708,00	-15.000,00	31.353.708,00	30.938.885,96	30.938.885,96	414.822,04	4.540.007,27	4.540.007,27	26.813.700,73	4.540.007,27	0,00
319003 PENSOES	19.000,00	0,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	0,00	2.793,12	2.793,12	16.206,88	2.793,12	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	851.684,00	-49.300,00	802.384,00	769.177,00	769.177,00	33.207,00	47.000,00	47.000,00	755.384,00	47.000,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.247.281,00	0,00	25.247.281,00	25.231.023,00	25.231.023,00	16.258,00	4.001.552,04	4.001.552,04	21.245.728,96	4.001.552,04	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.928.731,00	34.300,00	4.963.031,00	4.919.685,96	4.919.685,96	43.345,04	488.662,11	488.662,11	4.474.368,89	488.662,11	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.012,00	0,00	22.012,00	0,00	0,00	22.012,00	0,00	0,00	22.012,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3.000,00	14.000,00	17.000,00	247.000,00	247.000,00	-230.000,00	41.612,26	41.612,26	-24.612,26	41.612,26	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00	14.000,00	17.000,00	247.000,00	247.000,00	-230.000,00	41.612,26	41.612,26	-24.612,26	41.612,26	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.000,00	14.000,00	17.000,00	247.000,00	247.000,00	-230.000,00	41.612,26	41.612,26	-24.612,26	41.612,26	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.265.443,00	239.062,03	25.504.505,03	8.176.821,25	8.176.821,25	17.327.683,78	3.635.992,29	3.635.992,29	21.868.512,74	3.300.455,19	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	4.123.515,00	0,00	4.123.515,00	877.392,55	877.392,55	3.246.122,45	417.812,46	417.812,46	3.705.702,54	417.812,46	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	178.515,00	0,00	178.515,00	41.484,00	41.484,00	137.031,00	4.153,00	4.153,00	174.362,00	4.153,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.945.000,00	0,00	3.945.000,00	835.908,55	835.908,55	3.109.091,45	413.659,46	413.659,46	3.531.340,54	413.659,46	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	7.200,00	0,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	0,00	1.200,00	1.200,00	6.000,00	1.200,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.200,00	0,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	0,00	1.200,00	1.200,00	6.000,00	1.200,00	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	240.000,00	0,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	220.000,00	20.000,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000,00	0,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	220.000,00	20.000,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	20.894.728,00	239.062,03	21.133.790,03	7.052.228,70	7.052.228,70	14.081.561,33	3.196.979,83	3.196.979,83	17.936.810,20	2.861.442,73	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	182.532,00	0,00	182.532,00	20.421,60	20.421,60	162.110,40	20.421,60	20.421,60	162.110,40	14.342,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	32.006,00	0,00	32.006,00	10.500,00	10.500,00	21.506,00	3.500,00	3.500,00	28.506,00	3.500,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	5.545.117,00	52.000,00	5.597.117,00	1.096.703,30	1.096.703,30	4.500.413,70	750.055,07	750.055,07	4.847.061,93	706.855,82	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	48.000,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.453.908,00	-65.700,00	1.388.208,00	252.261,70	252.261,70	1.135.946,30	77.059,70	77.059,70	1.311.148,30	77.059,70	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	161.000,00	7.000,00	168.000,00	88.000,00	88.000,00	80.000,00	28.000,00	28.000,00	140.000,00	28.000,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	524.412,00	-53.800,00	470.612,00	195.286,84	195.286,84	275.325,16	35.428,14	35.428,14	435.183,86	32.952,21	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.781.007,00	185.962,03	11.966.969,03	4.628.509,89	4.628.509,89	7.338.459,14	2.080.291,14	2.080.291,14	9.886.677,89	1.831.880,02	0,00
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	226.941,00	60.000,00	286.941,00	172.580,22	172.580,22	114.360,78	38.661,20	38.661,20	248.279,80	7.430,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	750.000,00	0,00	750.000,00	503.445,55	503.445,55	246.554,45	88.193,52	88.193,52	661.806,48	88.193,52	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	95.000,00	6.000,00	101.000,00	24.028,00	24.028,00	76.972,00	15.056,00	15.056,00	85.944,00	10.916,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	39.805,00	47.600,00	87.405,00	60.491,60	60.491,60	26.913,40	60.313,46	60.313,46	27.091,54	60.313,46	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	8.995.306,00	-238.062,03	8.757.243,97	1.384.554,72	1.384.554,72	7.372.689,25	269.820,88	269.820,88	8.487.423,09	269.820,88	0,00
44 INVESTIMENTO	7.985.306,00	-238.062,03	7.747.243,97	454.554,72	454.554,72	7.292.689,25	114.910,80	114.910,80	7.632.333,17	114.910,80	0,00

4490 APLICAÇÕES DIRETAS	7.985.306,00	-238.062,03	7.747.243,97	454.554,72	454.554,72	7.292.689,25	114.910,80	114.910,80	7.632.333,17	114.910,80	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	423.000,00	32.013,75	455.013,75	32.013,75	32.013,75	423.000,00	32.013,75	32.013,75	423.000,00	32.013,75	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.671.000,00	-93.080,78	5.577.919,22	365.432,97	365.432,97	5.212.486,25	48.794,05	48.794,05	5.529.125,17	48.794,05	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.891.306,00	-176.995,00	1.714.311,00	57.108,00	57.108,00	1.657.203,00	34.103,00	34.103,00	1.680.208,00	34.103,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	930.000,00	0,00	930.000,00	930.000,00	930.000,00	0,00	154.910,08	154.910,08	775.089,92	154.910,08	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	930.000,00	0,00	930.000,00	930.000,00	930.000,00	0,00	154.910,08	154.910,08	775.089,92	154.910,08	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	930.000,00	0,00	930.000,00	930.000,00	930.000,00	0,00	154.910,08	154.910,08	775.089,92	154.910,08	0,00
9 Reserva de Contigência	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
Total Despesas	65.832.457,00	0,00	65.832.457,00	40.747.261,93	40.747.261,93	25.085.195,07	8.487.432,70	8.487.432,70	57.345.024,30	8.151.895,60	0,00

RENAN MENDONÇA FERNANDES

083.881.514-60

Prefeito Municipal

MORGAN RODRIGUES DA COSTA

853.067.114-72

Controlador Geral Do Município

ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA

190.224.528-83

Mun De Administração, Finanças E Planejamento

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE

008.213.244-54

Contador

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO 2 - DESPESA POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											Exercício: 2023 -		
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2													
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	A Liquidar	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar	
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até Bimestre	No Bimestre	Até Bimestre				(e/total e)	(e/a)		(c-e)
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)				(f)	(g)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.832.457,00	65.832.457,00	40.747.261,93	40.747.261,93	8.487.432,70	8.487.432,70	100,00	12,89	32.259.829,23	8.153.261,53	8.151.895,60	335.537,10	
01 LEGISLATIVA	2.442.385,00	2.442.385,00	1.808.428,14	1.808.428,14	307.549,41	307.549,41	3,62	12,59	1.500.878,73	307.549,41	307.549,41	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.442.385,00	2.442.385,00	1.808.428,14	1.808.428,14	307.549,41	307.549,41	3,62	12,59	1.500.878,73	307.549,41	307.549,41	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	17.430.491,00	17.283.486,00	11.337.811,44	11.337.811,44	2.395.786,43	2.395.786,43	28,23	22,27	8.942.025,01	2.332.583,05	2.332.607,12	63.179,31	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.180.891,00	17.033.886,00	11.095.511,44	11.095.511,44	2.375.008,68	2.375.008,68	27,98	13,94	8.720.502,76	2.311.805,30	2.311.829,37	63.179,31	
124 CONTROLE INTERNO	249.600,00	249.600,00	242.300,00	242.300,00	20.777,75	20.777,75	0,24	8,32	221.522,25	20.777,75	20.777,75	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.503.970,00	1.503.970,00	1.003.842,80	1.003.842,80	176.658,84	176.658,84	2,08	23,11	827.183,96	170.849,33	169.849,33	6.809,51	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	822.000,00	816.000,00	718.500,72	718.500,72	129.025,27	129.025,27	1,52	15,81	589.475,45	127.849,01	127.849,01	1.176,26	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	646.970,00	652.970,00	285.342,08	285.342,08	47.633,57	47.633,57	0,56	7,29	237.708,51	43.000,32	42.000,32	5.633,25	
10 SAÚDE	16.623.777,00	16.623.777,00	8.712.185,42	8.712.185,42	1.753.245,70	1.753.245,70	20,66	33,02	6.958.939,72	1.711.657,68	1.711.267,68	41.978,02	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.674.565,00	4.674.565,00	2.116.097,53	2.116.097,53	472.062,85	472.062,85	5,56	10,10	1.644.034,68	459.349,75	459.349,75	12.713,10	
301 ATENÇÃO BÁSICA	7.951.908,00	7.951.908,00	3.790.513,44	3.790.513,44	887.356,88	887.356,88	10,45	11,16	2.903.156,56	858.481,96	858.091,96	29.264,92	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.550.804,00	3.550.804,00	2.415.719,41	2.415.719,41	390.374,29	390.374,29	4,60	10,99	2.025.345,12	390.374,29	390.374,29	0,00	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	446.500,00	446.500,00	389.855,04	389.855,04	3.451,68	3.451,68	0,04	0,77	386.403,36	3.451,68	3.451,68	0,00	
12 EDUCAÇÃO	18.111.531,00	18.111.531,00	14.335.704,68	14.335.704,68	2.566.178,97	2.566.178,97	30,24	61,78	11.769.525,71	2.526.550,97	2.526.550,97	39.628,00	
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	415.500,00	415.500,00	34.795,00	34.795,00	14.699,53	14.699,53	0,17	3,54	20.095,47	14.699,53	14.699,53	0,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	13.115.084,00	12.915.084,00	11.175.633,83	11.175.633,83	1.851.218,06	1.851.218,06	21,81	14,33	9.324.415,77	1.851.218,06	1.851.218,06	0,00	
362 ENSINO MÉDIO	94.200,00	94.200,00	3.936,00	3.936,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.936,00	0,00	0,00	0,00	
364 ENSINO SUPERIOR	211.000,00	211.000,00	24.128,10	24.128,10	14.342,68	14.342,68	0,17	6,80	9.785,42	14.342,68	14.342,68	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.546.747,00	3.530.923,00	2.850.284,40	2.850.284,40	469.165,35	469.165,35	5,53	13,29	2.381.119,05	463.465,35	463.465,35	5.700,00	
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	694.000,00	909.824,00	246.927,35	246.927,35	216.753,35	216.753,35	2,55	23,82	30.174,00	182.825,35	182.825,35	33.928,00	
13 CULTURA	1.149.000,00	1.169.000,00	917.547,77	917.547,77	850.026,12	850.026,12	10,02	72,71	67.521,65	676.626,12	676.626,12	173.400,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.149.000,00	1.169.000,00	917.547,77	917.547,77	850.026,12	850.026,12	10,02	72,71	67.521,65	676.626,12	676.626,12	173.400,00	
15 URBANISMO	3.716.000,00	3.716.000,00	295.509,10	295.509,10	49.751,16	49.751,16	0,59	6,02	245.757,94	39.208,90	39.208,90	10.542,26	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.138.000,00	2.138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
452 SERVIÇOS URBANOS	827.000,00	827.000,00	295.509,10	295.509,10	49.751,16	49.751,16	0,59	6,02	245.757,94	39.208,90	39.208,90	10.542,26	
605 ABASTECIMENTO	751.000,00	751.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17 SANEAMENTO	257.000,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	A Liquidar	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar	
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até Bimestre	No Bimestre	Até Bimestre				(e/total e)	(e/a)		(c-e)
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)				(f)	(g)		
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	257.000,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20 AGRICULTURA	1.386.800,00	1.386.800,00	227.634,46	227.634,46	35.400,00	35.400,00	0,42	6,32	192.234,46	35.400,00	35.400,00	0,00	
605 ABASTECIMENTO	258.800,00	258.800,00	94.000,00	94.000,00	9.400,00	9.400,00	0,11	3,63	84.600,00	9.400,00	9.400,00	0,00	
606 EXTENSÃO RURAL	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	968.000,00	968.000,00	133.634,46	133.634,46	26.000,00	26.000,00	0,31	2,69	107.634,46	26.000,00	26.000,00	0,00	
26 TRANSPORTE	117.000,00	207.000,00	78.161,97	78.161,97	65.415,21	65.415,21	0,77	31,60	12.746,76	65.415,21	65.415,21	0,00	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	117.000,00	207.000,00	78.161,97	78.161,97	65.415,21	65.415,21	0,77	31,60	12.746,76	65.415,21	65.415,21	0,00	
27 DESPORTO E LAZER	842.503,00	865.508,00	318.058,60	318.058,60	0,00	0,00	0,00	0,00	318.058,60	0,00	0,00	0,00	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	530.000,00	530.000,00	8.553,60	8.553,60	0,00	0,00	0,00	0,00	8.553,60	0,00	0,00	0,00	
813 LAZER	312.503,00	335.508,00	309.505,00	309.505,00	0,00	0,00	0,00	0,00	309.505,00	0,00	0,00	0,00	

28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.052.000,00	2.066.000,00	1.712.377,55	1.712.377,55	287.420,86	287.420,86	3,39	13,91	1.424.956,69	287.420,86	287.420,86	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.052.000,00	2.066.000,00	1.712.377,55	1.712.377,55	287.420,86	287.420,86	3,39	13,91	1.424.956,69	287.420,86	287.420,86	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	65.832.457,00	65.832.457,00	40.747.261,93	40.747.261,93	8.487.432,70	8.487.432,70	100,00	283,33	32.259.829,23	8.153.261,53	8.151.895,60	335.537,10

RENAN MENDONÇA FERNANDES

083.881.514-60

Prefeito Municipal

MORGAN RODRIGUES DA COSTA

853.067.114-72

Controlador Geral Do Municipio

ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA

190.224.528-83

De Administração, Finanças E Planejamento

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE

008.213.244-54

Contador

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:90B295D3